SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2868

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 644, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 644, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 630, de 04 de julho de 2023, que instituiu o *Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata a Lei Municipal nº 571, de 05 de abril de 2022, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Esperança do Iguaçu/PR*, e dáoutras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o **Artigo 1º**, da Lei Municipal nº 630, de 04 de julho de 2023, que instituiu o ***Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata a Lei Municipal nº 571, de 05 de abril de 2022, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Esperança do Iguaçu/PR*** o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. *Fica criado, vinculado à Secretaria de Assistência Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.*

§ 1º. *O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.*

§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social*, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à mulher.*

§ 3º. *O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher terá seu gestor a(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social."*

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 630/2023, de 04 de julho de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:2F456A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Número do Contrato: 205/2022.

Número do Aditivo: 001/2023.

Modalidade: Tomada de Preço Nº 006/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:S.M. RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME

CNPJ:08.715.392/0001-87

Endereço do Contratado:Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81 Guabirotuba na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica, remendos profundos, tapa-buraco e lombadas em ruas do perímetro urbano e estradas rurais, com recursos próprios do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR

Prazo de Vigência:29/09/2023 à 27/03/2024.

Data da Assinatura: 28/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E08DCE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Número do Contrato: 207/2023.

Número do Aditivo: 001/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 081/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:S.M. RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME

CNPJ:08.715.392/0001-87

Endereço do Contratado:Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81 Guabirotuba na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica, remendos profundos, tapa-buraco e lombadas em ruas do perímetro urbano e estradas rurais, com recursos próprios do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Prazo de Vigência:01/10/2023 à 29/03/2024.

Data da Assinatura:28/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3DF749AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

Número do Contrato: 055/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA.

CNPJ:02.001.435/0001-86.

Endereço do Contratado:Rua Tiradentes, nº 592 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Objeto:Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, spray e arla para uso nos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 17.945,80 (dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura:28/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8B9D9E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 009/2023

Objeto:Contratação de empresa para apresentação do espetáculo de natalino com o tema: "Natal Feliz", espetáculo esse que fará abertura do Natal 2023, que será realizado no dia 23 de dezembro.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME:WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958

ITENS/LOTE: 1

VALOR:R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,28de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: /2023.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 009/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958

CNPJ:23.102.045/0001-72.

Endereço do Contratado:Avenida Doutor Mário Clapier Urbinati, S/N ZONA 7 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa para apresentação do espetáculo de natalino com o tema: "Natal Feliz", espetáculo esse que fará abertura do Natal 2023, que será realizado no dia 23 de dezembro.

Valor Total:R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura:28/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3FC8C2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 010/2023

Objeto:Contratação de empresa para prestação de ciclo de oficinas e palestras para Famílias assistidas pelo CRAS, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME:VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

ITENS/LOTE: 1

VALOR:R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,28de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATONúmero do Contrato: 316/2023.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 010/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CNPJ:11.589.175/0001-00

Endereço do Contratado:Rua Marechal Deodoro, nº 1670 Vila Carvalho na cidade de Araçatuba, Estado do São Paulo.

Objeto:Contratação de empresa para prestação de ciclo de oficinas e palestras para Famílias assistidas pelo CRAS, em atendimento a Secretaria de Assistência Social

Valor Total:R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura:28/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A8D54CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1432.2023- CT - INDICAÇÃO SERVIDORES ELEIÇÕES

PORTARIA Nº 1432, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Substituição e designação de Servidor Público Municipal para trabalhar no dia 01/10/2023 no interregno das 08h00min às 18h00min junto as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Leis Municipais 137/2015 e 138/2015,

R E S O L V E:

Art. 1° - SUBSTITUIR a Servidora Pública Municipal LEONILDA BEGNINE pela Servidora Pública Municipal MARISTELA DELAZARI BEGNINI, para trabalhar no dia 01/10/2023 no interregno das 08h00min às 18h00min junto as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, que se realizará na Escola Municipal Clovis Cunha Vianna

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando demais dispositivos em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Givanildo Trumi

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1F98F6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

Número do Contrato: 039/2023.

Número do Aditivo: 001/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:BELTROX OXIGENIO LTDA

CNPJ:39.938.326/0001-08

Endereço do Contratado:Rodovia Vitorino Traiano, nº 2302 Agua Branca na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura:28/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F39BB357

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3047, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 644/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeada** a Secretária Municipal de Assistência Social **ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,** portador da Carteira de Identidade nº. 7.010.442-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 005.034.549-40, para ser gestora do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** conforme preconiza da Lei Municipal nº 644/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:9553DF74

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 201/2023

Dispõe sobre a alteração de redação do edital de credenciamento nº 01/2022, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de redação em edital de credenciamento, para o fim de corrigir e convalidar alguns dos seus itens, que devem ser adaptados à normativa exclusiva da Lei 14.133/21, pois vedada a aplicação conjunta da Lei 8.666/93, na forma do artigo 191 da Nova lei de licitações.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do edital de credenciamento 001/2022 e seus anexos nos seguintes pontos, que não impactam no objeto contratado, no valor, na forma da execução ou nas exigências de habilitação, mas que resultam em ajustes formais:

I - Possibilidade e procedimento para impugnação do Edital de credenciamento;

II - Regras sobre a fiscalização do contrato – Gestor e Fiscal;

III - Indicação e distinção entre as sanções aplicadas ao procedimento de credenciamento e ao descumprimento contratual, à luz da Lei 14.133/21;

IV - Explicitação dos critérios de distribuição da demanda em rodízio;

V - Critérios de reajuste da tabela de preços do Edital;

VI - Necessidade de verificação da validade da pré qualificação e avaliação do item contratado como condição à formalização e prorrogação do contrato;

VII - Inclusão de Modelo de Declaração de concordância e observância dos termos da Lei Geral de proteção de dados.

Art. 2º Para os Contratos já formalizados, deverá haver formalização de termo Aditivo, cujo objeto é a concordância expressa do

Contratante com os termos do Edital de Credenciamento e suas alterações posteriores, consolidado na 8ª alteração, além da juntada do Termo de Declaração exigida pela LGPD ao processo.

Art. 3º Para os novos contratos e na forma da Resolução CONIMS nº 143/2023, adotar-se-á a integralidade de minuta padronizada em Parecer referencial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os atos anteriores.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FA9D587E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
8ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

8ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a Lei nº 8.080/90 e a **Resolução nº 201 de 27 de setembro de 2023,** torna público aos interessados sobre a alteração de redação do edital de credenciamento 001/2022, na forma que segue:

No EDITAL:

Alterar a redação dos itens 1.1, 10.1, 16

incluir os itens 4.7.3, 6.5.8, 7.5, 10.2, 17 e 18, 19.4 e anexo VIII

No TERMO DE REFERÊNCIA

Alterar a redação do item 3.7, 5, 9.4 e 12

Incluir o Anexo VIII

Na MINUTA DO CONTRATO

Alterar redação da Cláusula Quarta

Alterar redação da Cláusula Oitava – item 8.4

Alterar redação da Cláusula Décima primeira

Incluir Cláusula Décima segunda – da fiscalização e gestão do contrato

Renumerar cláusulas seguintes

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e os demais dispositivos permanecem inalterados. Os Contratos já formalizados serão adaptados por Termo Aditivo, convalidados os atos praticados, além da juntada do Termo de Declaração exigida pela LGPD.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 28 de setembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CBFA57A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 69/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 69/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 69/2023, de 13/09/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
VERUM PESQUISAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	23.999,92
TOTAL R$	23.999,92

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/09/23.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1E51E4D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 69/2023. OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Pesquisa de Opinião Pública. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O relatório de cada pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, em reunião com a Administração Municipal de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma. A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico. O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto à Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor. A pesquisa será realizada em Chopinzinho, com população estimada de 21.079, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados por pesquisa. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (898) F: 000. GESTORES: Roberto Alencar Przendziuk. FISCAIS: Clecia Steilmann Weber. FISCAIS SUBSTITUTOS: Clévis Trindade da Silva. Partes: Município de Chopinzinho e; ARP 284/2023 – VERUM PESQUISAS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Valor Total R$ 23.999,92. Data da assinatura: 27 de setembro 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI –

Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:05FAB855

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 74-2023 - PE - SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO DE QUALIDADE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 74/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 17 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos para Controle Externo e Interno de Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Valor máximo estimado: R$ 9.894,24 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais, e vinte e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F162711D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 242-2023 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santigo Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Supressões de serviços e valores. Valor das Supressões: e R$ 2.536,43 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos). Origem: Concorrência nº 3/2023. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/09/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moises de Gasperin, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8DEC2155

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 297-2022 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 297/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santigo Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual. Novo prazo de Vigência: 04/01/2024. Origem: Tomada de Preços nº 8/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/09/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moises de Gasperin, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4C6F3E88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 291/2023_CRIA E NOMEIA COMITÊ DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE_AVAQ.

DECRETO Nº 291, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Cria e nomeia Comitê de Coordenação de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

D E C R E T A:

Art. 1º Cria e nomeia o Comitê de Coordenação de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ).

Art. 2º O Comitê AVAQ objetiva resgatar as altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, e consequentemente, erradicação, eliminação e controle de doenças imunopreveníveis.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ):

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Vinicius Tourinho;

Suplente: Micheli Fernanda Alves;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Mari Lúcia Lazarotto;

Suplente: Denise Camillo;

III – COORDENAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Titular: Fábio Andreolli;

Suplente: Alessandra Venazzi Basso;

IV – COORDENAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

Titular: Tatiele do Prado Barbosa;

Suplente: Ana Júlia Weber;

V – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Titular: Rodrigo Ramos Bianchini;

Suplente: Jennifer Nunes de Almeida;

VI – DIVISÃO DE COMPRAS

Titular: Clécia Steilmann Weber;

Suplente: Clévis Trindade da Silva;

VII – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Édina Accorsi;

Suplente: Gislaine Tania Galeazzi;

VIII – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

Titular: Thaís Dalfovo;

Suplente: Tania Dalfovo;

IX – CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: Celso José Marafon;

Suplente: Fernanda Padovan Perreira;

X – ACS

Titular: Claudira Aparecida Gonçalves de Paula;

Suplente: Angelita Mafioletti Candiago;

IX – CONSELHO TUTELAR

Titular: Jandira Salete Cardoso;

Suplente: Adriane Grande;

XII – LÍDER INDÍGENA

Titular: José Gonçalves Cipriano;

Suplente: Sandra Juliana André Borges dos Santos;

XIII – LÍDERES RELIGIOSOS

Titular: Augustinho Eloi de Siqueira;

Suplente: Olivo Marafon;

IX – ROTARY CHOPINZINHO

Titular: Jeronimo da Rocha Leão;

Suplente: Enio Bragato;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:718FEDBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 294/2023_DECLARA UTILIDADE PÚBLICA_DESAPROPRIAÇÃO.

DECRETO Nº 294, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública a área de terra para fins de desapropriação administrativa amigável ou judicial e dá providencias.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de DESAPROPRIAÇÃO administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Codificação: 001-SAA-0075-8990-LEGA-MD-0000AMPLIAÇÃOETA-R0

Proprietário: Orfelino Romeu Boschi, ou a quem de direito pertencer

Município: Chopinzinho / PR Comarca: Chopinzinho UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 28.732

Imóvel: Parte do Imóvel São Xavier da Divisão Judicial de Parte dos Quinhões n°01,01-B,02,06 e 18

Área total de Atingimento: 6.038,06m2 Perímetro: 322,19 m

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO Área para Ampliação da Estação de Tratamento de Água Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.137.839,528 m e E 350.328,466 m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR 281; com os seguintes azimutes e distâncias: 129°40'56" e 59,73 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.137.801,389 m e E 350.374,434 m; deste segue confrontando com Parte do Imóvel São Xavier da Divisão Judicial de Parte dos Quinhões n°01,01-B,02,06 e 18 – Matricula 28.732, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°55'22" e 93,77 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.137.730,535 m e E 350.313,010 m; deste, segue confrontando com Rio Chopinzinho; com os seguintes azimutes e distâncias: 289°38'19" e 9,24 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.137.733,639 m e E 350.304,310 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 291°57'02" e 36,36 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.137.747,229 m e E 350.270,590 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 307°28'23" e 14,55 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.137.756,084 m e E 350.259,039 m; Deste segue confrontando com Parte do Imóvel São Xavier da Divisão Judicial de Parte dos Quinhões n°01,01-B,02,06 e 18 – Matricula 28.731, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°24'06" e 4,54 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.137.759,594 m e E 350.261,922 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 39°46'46" e 103,44 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.137.839,093 m e E 350.328,109 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 39°21'51" e 0,56 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.137.839,528 m e E 350.328,466 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Chopinzinho, 12 de setembro de 2022. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a DESAPROPRIAÇÃO PARA ÁREA DE AMPLIAÇÃO DOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA do município de Chopinzinho, empreendimento: Ampliação da Estação de Tratamento de água com ampliação da ETA existente.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da desapropriação.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:F1BD62FA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 033/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 033/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
JULIANE APARECIDA ALVES	5618/2023	28/09/2023	R$ 500,00	SIM
MARI LUCIA LAZAROTTO	5802/2023	28/09/2023	R$ 1.200,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 28 de setembro de 2023.

--

LUCIANA AIMI ZUQUELO

Agente de Controle Interno

Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:61B5B02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1218-2023 - REDUÇÃO CARGA HORÁRIA PROFESSORES- SETEMBRO

PORTARIA Nº 1.218/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda Decreto nº 39/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público, a redução de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, aos professores abaixo relacionados, com data e quantidade de horas conforme especificado:

Nome	Matrícula	Horas Reduzidas	Data
Sonia do Carmo de Alencar	3166-7	20H	11/09/2023
Gabriela de Carli	3164-1	20H	11/09/2023
Andrelina Sasso	3272-2	20H	24/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 28 DE SETEMBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação,

Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C5F4635F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1219-2023 - PROGRESSÃO- ALLYNE MARINI

PORTARIA Nº 1.219/2023

Progressão por merecimento.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo, referente a solicitação de revisão de progressão, tramitado pelo Protocolo Eletrônico 1.804/2022;

CONSIDERANDO a cessão do impedimento à progressão, não houve a implantação do avanço de nível da servidora;

CONSIDERANDO o direito adquirido pela servidora, em ter as devidas progressões, nos últimos 5 anos, a contar da data do protocolo eletrônico 1.804/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão por merecimento à servidora Allyne Marini, matrícula funcional 1021-5, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista ESB, com avanço de nível na tabela de vencimentos, de acordo com o que dispõe a legislação, analisados os períodos até o ano de 2021, ocupando a partir de agosto de 2023, o Nível VIII.

Art. 2º. FICA AUTORIZADO o pagamento retroativo, no mês de setembro de 2023, com as devidas atualizações monetárias, conforme dispõe a legislação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B07BF486

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR

O Decreto 322/2022, de 09 de setembro de 2022, atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos servidores públicos do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Direção de Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

Orienta ainda, que os professores que atuam no cargo de Diretor Escolar de Instituição Educacional realizem um Plano de Trabalho da Gestão Escolar e enviem a Secretaria Municipal de Educação e que o Plano seja analisado pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 1.248/2022.

O Plano deverá ter no máximo 15 (quinze) páginas, ser enviado no período de **12/12/2022 até o dia 03/02/2023**, em arquivo PDF, no protocolo eletrônico (1doc) aberto pelo Diretor,

Memorial – fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica experiência, suas habilidades/características profissionais e o que motiva você a buscar a função de diretor escolar; porquê atuar na educação é significativo para você. Para finalizar a apresentação, se preferir, pode colocar um pensamento ou citação.

Identificação da Unidade Escolar – apresentar as informações referentes a unidade escolar: nome, localização, estrutura física, tipo de atendimentos realizados, modalidades de ensino e número de funcionários (professores e demais colaboradores).

Justificativa – apresentar de forma dissertativa o papel da gestão escolar; com base nos princípios apresentados no PPP descrever quais deles embasarão seu trabalho. Informar qual será o foco principal do seu trabalho como gestor e com quais pessoas pretende contar para efetivamente realizar este plano de trabalho.

Desafios – informar os desafios de sua unidade escolar. Para elencá-los utilize informações observadas no dia a dia da escola e o resultado da Avaliação Institucional realizada em dezembro de 2022.

Ações Educativas – apresentar ações que visem contribuir para o alcance do objetivo proposto.

Formas de Operacionalização – escrever como planeja alcançar os objetivos citados e qual será o público envolvido em cada ação.

Cronograma – registrar os prazos para realização das ações proposta.

Resultados esperados – apresentar os resultados esperados com as ações traçadas, tendo sempre em vista os desafios identificados.

Calendário interno – informar os eventos previstos para acontecer durante o ano letivo.

Referências (de acordo com a ABNT) – registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Trabalho da Gestão Escolar.

Considerações que os diretores devem contemplar nos planos que desenvolverão:

- o Plano de Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, a centralidade de toda a ação da gestão ancora-se na garantia do direito de aprender. A organização da escola deve garantir condições e meios adequados para que os alunos aprendam e se desenvolvam. O plano deve ser abrangente, pautado em uma análise profunda da realidade e que seja desenvolvido com rigorosidade;

- as ações propostas devem ter como base o conhecimento e análise dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (em se tratando de Educação Infantil) e os indicadores de aprendizagem como: índices de reprovação, evasão escolar, resultados do IDEB, Prova Paraná e demais avaliações (séries iniciais do Ensino Fundamental);

- nortear a gestão das atividades escolares considerando o período letivo;

- explicitar como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;

- propor ações de monitoramento e avaliação da aprendizagem;

- propor práticas pedagógicas que contemplem os direitos de aprendizagem, que tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos conteúdos pertencentes ao currículo.

AÇÕES EDUCATIVAS

(Exemplos do que pode ser realizado em sua gestão... é necessário adequar a sua realidade, considerar os problemas que a sua instituição apresenta e pensar em objetivos para resolver. Inserir este quadro no item **4. Ações Educativas**)

ÁREAS DE INTERVENÇÃO - OBJETIVOS E METAS (acrescentar objetivos)

GESTÃO DEMOCRÁTICA - Cumprir integralmente o calendário escolar

ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA - Ter sempre o compromisso com a efetiva aprendizagem dos alunos

FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ESCOLA - Fortalecer a formação continuada dos professores através de encontros para estudo por áreas específicas e interdisciplinares

AMBIENTE EDUCATIVO - Incentivar a aplicação de estratégias de gestão de conflitos

AMBIENTE FÍSICO ESCOLAR - Garantir e melhorar a qualidade das instalações escolares

QUESTÕES AMBIENTAIS - Desenvolver projetos comprometidos com a educação ambiental e a sustentabilidade

RELAÇÃO COM A COMUNIDADE - Garantir junto à comunidade escolar a transparência e a democracia na tomada de decisões

ÓRGÃOS COLEGIADOS - Garantir a democratização e funcionamento dos órgãos colegiados, a exemplo do Conselho Escolar, APM ...

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2023.

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:5D31324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECLARAÇÃO

Eu, Mari Lúcia Lazarotto, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, CONFIRMO e RATIFICO as duas declarações emitidas para instruir o processo de habilitação ao VAAR no ano de 2022, de atendimento à condicionalidade I e à condicionalidade V, nos precisos termos emanados nas duas declarações.

AFIRMO que os diretores das instituições de ensino da Rede Municipal apresentaram Plano de Ação à Comissão Julgadora no período de 12/12/2023 até 03/02/2023 e foram aprovados.

Fica DETERMINADO aos atuais diretores das instituições da Rede Municipal de Ensino, com mandato em andamento, a participação em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, com duração mínima de 60 (sessenta) horas, a cada 2 (dois) anos e da realização de pós graduação, sob pena de exoneração do cargo ou função.

Chopinzinho, 24 de março de 2023.

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:CDDDAEF6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE – PRIMEIRO E SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Corumbataí do Sul-Pr, torna público e convida às autoridades municipais e toda a sociedade interessada, para participar da Audiência Pública, para apresentação de prestação de contas referente ao primeiro e segundo quadrimestre do ano de 2023, a ser realizada em:

Data: 11 de outubro de 2023

Local: 08:30 horas

Local: Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

ANDREIA P. DOS SANTOS DONATO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:1017ED94

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023 - HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX-PR

VALOR TOTAL: R$ 354.773,88 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.04.124.0004.2.006.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

11.001.04.122.0004.2.009.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

13.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de 366 dias, a iniciar-se no dia 27 de setembro de 2023 e término no dia 27 de setembro de 2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 27 de setembro de 2023.

Município de Fênix

ALTAIR MOLINA SERRANO

Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:58B0D6C2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217/2023

PORTARIA Nº 217/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIES REGINA BERNARDO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 10/09/2021 a 09/09/2022 a ser usufruída de 01 a 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:74AD68C4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218/2023

PORTARIA Nº 218/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARISA APARECIDA LOPES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2022 a 10/02/2023 a ser usufruída de 02 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1B78BE71

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2023

PORTARIA Nº 219/2023-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Conceder Função Gratificada a servidora, a partir de 02 de outubro de 2023, conforme abaixo relacionado:

Nome	DENOMINAÇÃO	% SALÁRIO BASE
Maria Rosilene de Oliveira da Silva	Encarregado da Inspeção de Alunos	60,20%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de setembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:7DE448B2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2023

PORTARIA Nº 220/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 02 de outubro de 2023**, JOSUE DA SILVA MELLO,** do cargo em comissão de **Secretário da Agricultura e Pecuária.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:9B98CD3F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2023

PORTARIA Nº 221/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **DANIELA DODORICO,** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5.870.595-0** - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Assistência Tecnica a Pecuária**, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:FE10E707

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2023

PORTARIA Nº 222/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **DOMINGOS SANTOS COSTA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6.541.405-8** - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Finanças**, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:0425050C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2023

PORTARIA Nº 223/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **BRUNA BONFIM BASTOS VANETTI,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 10.245.946-6 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Controle Financeiro,** a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:43B7A9E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 484/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 29/09/2023 a 29/09/2023 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 28 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6816E769

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº 1038 2023

LEI Nº 1038/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.172.000,00 (seis milhões e cento e setenta e dois mil reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA		
06.001.15.452.0005.1.601	- OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO E INFRA-ESTRUTURA URBANA		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31825	- Pavimentação de Vias Urbanas – Convenio Estadual	R$	5.000.000,00
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019	R$	200.000,00
01501	- Alienação de Bens	R$	200.000,00
06.001.15.452.0005.1.604	- OBRA DE ILUMINAÇÃO DE LED		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31826	- Iluminação de LED – Convenio Estadual	R$	642.000,00
03507	- Cosip – Iluminação Pública	R$	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**6.172.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

O Cancelamento parcial das seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.1.602	- AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA		
4.4.90.52.00.00 – 754	- Equipamentos e Material Permanente		
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2049	R$	145.000,00
06.001.15.452.0005.1.603	- AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA		
4.4.90.52.00.00 – 754	- Equipamentos e Material Permanente		
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2049	R$	55.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**200.000,00**

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03507	- Cosip – Iluminação Pùblica – Ex Ant	130.000,00

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.842.000,00 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e dois mil reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31825	- Pavimentação de Vias Urbanas – Convênio Estadual	5.000.000,00
31826	- Iluminação de LED – Convênio Estadual	642.000,00
01501	- Alienação de Bens	200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:0FCA880F

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº 1040 2023

LEI Nº 1040/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Execitivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.727	- FNS – PISO DA INFERMAGEM		
3.1.90.11.00.00 -	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01064	- FNS – Piso da Enfermagem	R$	209.000,00
3.1.90.16.00.00 -	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01064	- FNS – Piso da Enfermagem	R$	25.000,00
3.1.90.13.00.00 -	- Obrigações Patronais		
01064	- FNS – Piso da Enfermagem	R$	66.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**300.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante ao provável excesso de arrecadação conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01064	- FNS – Piso da Enfermagem	300.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:4941180C

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 135 2023

DECRETO Nº 135/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1040/2023 de 27.09.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.727	- FNS – PISO DA INFERMAGEM		
3.1.90.11.00.00 -	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01064	- FNS – Piso da Enfermagem	R$	209.000,00
3.1.90.16.00.00 -	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01064	- FNS – Piso da Enfermagem	R$	25.000,00
3.1.90.13.00.00 -	- Obrigações Patronais		
01064	- FNS – Piso da Enfermagem	R$	66.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**300.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante ao provável excesso de arrecadação conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01064	- FNS – Piso da Enfermagem	300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 28 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:208EB974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 137/2023

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de fiscal do contrato n° 183/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 31/2023.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, ANA CRISTINA PEREIRA- Matrícula: 1025 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 183/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 31/2023.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, Mauro Vialle – Matricula nº 1027 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 183/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 31/2023.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 28 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:63E79E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023

Ref: Inexigibilidade de Licitação 31/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 41.597.900/0001-45, sediado (a) na Rua Pioneiro Miguel Perez, nº 116, Jardim Atlântico em Mandaguaçu, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por THIAGO MEDEIROS PINTO, conforme atos constitutivos da empresa

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para o Departamento de Licitações, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
70	2023	03004041220003230433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, e seiscentos reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 28 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:376851B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 022/2023— TERMO DE RETIFICAÇÃO

Errata 022/2023— Termo de Retificação**.** O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, torna público que, fica retificado o edital de licitação, referente ao valor total do Pregão Eletrônico 057/2023, Processo Administrativo n° 133/2023, Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa (as) para prestação de serviços de ensaio viga Benkelman, levantamento topográfico Planialtimétrico e Projetos Executivos, aviso publicado: edição nº 2772, Diário oficial dos municípios do Paraná, edição nº 11503, Diário Oficial do Paraná, e edição nº 2867, Diário Oficial da União, em data de 17/05/2023, nos seguintes termos: **Onde se lê:** Valor Máximo: R$ 186.590,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais). **Leia – se:** Valor Máximo R$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais). A retificação no texto não altera a composição de valores dos lotes, portanto, não sendo motivo de republicação do edital, mantendo-se hígido e nos mesmos prazos anteriormente definidos. As demais cláusulas já estabelecidas permanecem inalteradas.

Nossa Senhora das Graças (PR), 28 de setembro de 2023.
***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3526B2FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL TOTAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZ O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR E A EMPRESA SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR (notificante), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, centro, Nossa Senhora das Graças, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.970.300/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, resolve rescindir unilateralmente a **Ata de Registro de Preços n°. 003/2023**, fundamentado no artigo 79 da Lei n. 8.666/93, e Cláusula quinta da Ata, firmada com a ora notificada, **SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (notificada)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.989.882/0001-84, localizada na Av. da Saudade, nº 910, Bairro Cidade Universitaria, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º Wilson de Carvalho Santana , inscrito no CPF n° xxx.615.691-xx e do RG n° xx884x SSP/MS, residente e domiciliado à Av. Presidente Ernesto Geisel, n° xx26, Vila Marcos Roberto, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para que esta, caso queira, apresente resposta no prazo de 05(cinco) dias, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração os motivos a seguir expostos:

Cabe à Lei Federal n.º 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo e regulando, inclusive, as hipóteses em que é permitido à Administração Pública rescindir a Ata de Registro firmado com o particular. Nesse sentido, perceba-se o que disciplina o art. 79, do referido diploma normativo.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por oportuno, transcreve-se o quanto disciplina o art. 78, I, da Lei 8.666/93. Veja-se:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

No caso em tela, a Contratada vem reiterada e injustificadamente descumprindo com as cláusulas contratuais acordadas, fato este que legitima a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças a proceder à rescisão contratual unilateral, tal como estabelece a legislação de regência.

Sendo assim, com fundamento nos Arts. 78, I, IV e 79, I, da Lei 8.666/93, se mostra absolutamente legítima a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 003/2023, firmado com Seven Comercio e Serviço LTDA, haja vista o descumprimento de cláusulas contratuais que ensejaram a inexecução do objeto contratado.

Considerando que na data de 30/05/2023 foi encaminhada a empresa a notificação n° 001/23, comunicando-a sobre as irregularidades e as possíveis sanções aplicados devido ao descumprimento das cláusulas contratuais, sendo concedido a empresa um prazo de 05(cinco) dias para que se manifestasse, todavia, a empresa nos respondeu e enviou a nota fiscal nº 194 no dia 28/06/2023, porém, o produto não foi entregue, a empresa foi contada por e-mail dia 25/09/2023 e não respondeu ao e-mail encaminhado e não atendeu às ligações realizadas até a presente data, impossibilitando a comunicação e acerto de recebimento do item.

Considerando a notícia do atraso no fornecimento do objeto da Ata de Registro, qual seja, a entrega de lote 3, item 1, Estufa para salgados 06 bandejas, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública, bem como pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, principalmente o prazo de entrega do item (ar. 78, inciso I e IV da Lei 8.666/93).

Considerando, que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, foi prejudicada pela a não entrega do item, pois se trata de recurso do SEAB no qual foi necessário realizar um aditivo de dilatação de prazo, para que não perde-se o recurso de forma integral, pois o recurso é vinculado ao valor total do Pregão e não somente por item, causando transtornos devido ao prazo limite de vigência do recurso, no qual seria evitado se fosse entregue dentro do prazo estipulado e acordado com a empresa.

Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral.

Considerando, que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais, seja administrativa, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV).

Considerando que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal. Em decorrência desses princípios, deve-se proporcionar aos interessados em processos administrativos e judiciais: a devida ciência acerca da instauração de processos e dos respectivos atos processuais; a oportunidade de manifestação nos autos; o direito de requerer e produzir as provas cabíveis, bem como o de influenciar a decisão do julgador. Os aludidos preceitos, dessa forma, assumem duas perspectivas: formal – relacionada à ciência e à participação no processo – e material – concernente ao exercício do poder de influência sobre a decisão a ser proferida no caso concreto.

Considerando, que a rescisão unilateral da ata de Registro de Preços deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, IV, c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 bem como a cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, de 04 de novembro de 2021.

A presente notificação da rescisão será publicada em veículo de divulgação do Município, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88).

Nossa Senhora das Graças, 28 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:85F88F17

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 483/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à Conselheira Tutelar:

WANIA MARIA CAVALCANTE, matrícula nº **1062** – Referente ao exercício: 16/09/2022 à 15/09/2023.

Período de férias: 03/10/2023 à 01/11/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:35450A67

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECISÃO - IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº. 63/2023 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente tornar público aos interessados, manifestação acerca da impugnação ao edital PE-018/2023 que tem por objeto o descrito em epígrafe. Pedido de impugnação apresentado através de e-mail em 26/09/2023 as 14h05m, pela empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº. 939, Andar 8, Torre 1 – Edifício Tamboré, CEP 06.460-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

Primeiramente, destaca-se que este processo licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica é regidos pela lei 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decreto municipal 1.311/2020 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e que os procedimentos e definições necessárias para a realização de tal procedimento, estão claramente previstos em lei.

QUANTO AO REQUERIMENTO:

A impugnante requer o conhecimento e provimento da presente **impugnação**:

"A suspensão liminar da licitação marcada para o próximo dia 03/10/2023, tendo em vista a flagrante ilegalidade no critério de julgamento, em que a vedação de taxas negativas, modo a violar a busca pela proposta mais vantajosa e competitividade do certame;

A retificação do edital em epígrafe, para permitir a oferta de taxas negativas pelas empresas, favorecendo a economicidade do órgão público, bem como proporcionando vantagem aos sofres públicos, privilegiando a competitividade do certame e a busca pela proposta mais vantajosa;

Por fim, caso não seja o entendimento de permitir a oferta de taxas negativas diretamente à Municipalidade, haja a retificação do edital para que possibilite às empresas a competição, julgando a proposta conforme o maior retorno econômico ao servidor, ou maior bonificação ao servidor, permitindo a busca pela melhor proposta e evitando que o certame seja decidido por sorteio."

Da resposta ao requerimento:

A impugnação apresentada foi recebida, porém não será dado provimento, o edital não será suspenso ou retificado, em razão de já esclarecido no item 8.1.1 do edital, a motivação do critério de julgamento está fundamentado no despacho cautelar do conselheiro Fábio Camargo, do TCE-PR;

Em razão da Medida Provisória n.º 1.108/22, convertida na Lei n.º 14.442/22 e o despacho 691/23 - Gabinete do Conselheiro Fabio Camargo, não será dado provimento, o edital não será suspenso ou retificado;

Em razão do processo licitatório em epígrafe ser regido pela lei de licitações 10.520/2002, Decreto 10.024/19, Decreto municipal 1.311/2020 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e que não há previsão da adoção do critério de maior retorno econômico, tal critério de julgamento é previsto apenas na Nova Lei Licitações e Contratos 14.133/2021.

Portanto, diante do exposto e considerando as alegações apresentadas pela impugnação da empresa, este pregoeiro decide por CONHECER da impugnação, para no mérito negar-lhe provimento.

Sarandi, 28 de setembro de 2023.

KENZI SATO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:080B327D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 155/2023/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei municipal nº 2754/2021, de 2 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a servidora **KAMILLA DEBIASI DE OLIVEIRA VALÉRIO**, CPF N° XXX.136.XXX-85, que exerce o cargo/função de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, sendo concedidas 04 (quatro) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 02 a 05 de outubro de 2023, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2º Valor das diárias: **R$ 310,00** (trezentos e dez reais) individual por dia, sendo que o valor total das diárias será de **R$ 1.240,00** (um mil duzentos e quarenta reais), sendo o correspondente ao período de quatro dias, para custear a participação no 34º Encontro Técnico AESabesp/Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente (FENASAN), na cidade de São Paulo-SP.

Art. 3º Será concedido o adiantamento no valor de **R$ 904,23** (novecentos e quatro reais e vinte e três centavos) para custear despesas de passagem de ônibus para a cidade de São Paulo/SP, em nome da servidora **KAMILLA DEBIASI DE OLIVEIRA VALÉRIO.**

Art. 4º O meio de transporte utilizado será ônibus. A ida será feita pela empresa Viação Garcia, Leito-Cama, destino São Paulo - Barra Funda (SP), com saída dia 02/10/2023 de Maringá-PR, bilhete n. 11140964. A volta será feita pela empresa Andorinha, Leito-Cama, destino Maringá-PR, com saída dia 05/10/2023 de São Paulo - Barra Funda (SP), bilhete n.2236900. A distância a ser percorrida será de aproximadamente 1.068km considerando ida e volta

Art. 5º Justifica-se a realização da viagem devido a participação no 34 Encontro Técnico AESabesp/Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente (FENASAN) na cidade de São Paulo-SP nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2023.

Art. 6º A previsão de saída da rodoviária será no dia 02 de outubro de 2023, às 21:45 horas com previsão de chegada ao destino dia 03/10/2023 às 06:20 horas, e retorno no dia 05 de outubro de 2023, às 21:00 horas com previsão de chegada na rodoviária de Maringá-PR as 06:50 horas.

Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 28 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:BDC17DCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do "VETO Nº 005/2023", TOTAL ao Projeto de Lei nº 3.367/2023, de Autoria do edil Fábio de Souza Silveira "Balako", o qual Institui a "Hora do Silêncio" em parques de eventos e de diversão com música em benefício das pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no Município de Sarandi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do Art. 73 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **Aceitando o "VETO TOTAL Nº 005/2023"**, ao Projeto de Lei nº 3.367/2023, de Autoria do edil Fábio de Souza Silveira "Balako", o qual Institui a "Hora do Silêncio" em parques de eventos e de diversão com música em benefício das pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no Município de Sarandi e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 29 dias do mês de Setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da CMS

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:93F930FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1630/2023

SÚMULA: Regulamenta o artigo 47 da Lei Complementar n° 265, de 22 de fevereiro de 2012, no que se refere ao auxílio financeiro para o curso de formação de guarda civil municipal de Sarandi/PR e de agente da autoridade de trânsito.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os candidatos classificados em concurso público para a carreira de Guarda Municipal e Agente da Autoridade de Trânsito de Sarandi/PR, conforme edital nº 89/2018, atendida as exigências e demais critérios da Lei, serão matriculados em Curso de Formação Técnico Profissional da Guarda Municipal e Curso de Formação de Agente da Autoridade de Trânsito.

Art. 2º. Os candidatos matriculados no Curso de Formação Técnico Profissional da Guarda Municipal e Agente da Autoridade de Trânsito da cidade de Sarandi/PR, receberão, a título de ajuda de custo, um Auxílio Financeiro durante toda a realização do Curso de Formação.

Art 3º. Será devido o referido Auxílio Financeiro, se o candidato:

I - Cumprir fielmente as normas legais que disciplinam a realização e funcionamento do Curso de Formação Técnico Profissional da Guarda Civil Municipal e de Agente da autoridade Trânsito;

II - Apresentar assiduidade e não registrar faltas injustificadas, sendo-lhe permitida até 02 (duas) faltas justificadas por mês, desde que não ultrapasse o limite de frequência exigida para aprovação no curso de formação, demonstrada por relatórios ou frequências mensais.

Parágrafo Único. Caso o candidato apresente mais de 02 (duas) faltas justificadas durante o mês, terá os valores referente ao terceiro dia em diante de ausência devidamente descontados no referido Auxílio Financeiro.

Art. 4º Durante a realização do Curso de Formação Técnico Profissional Para Guarda Civil Municipal os candidatos receberão um Auxílio Financeiro equivalente a setenta por cento da remuneração base do cargo de Guarda Municipal de Sarandi/PR, não configurando, nesse período, qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sarandi/PR.

Art. 5º Durante a realização do Curso de Formação de Agente de Trânsito os candidatos receberão um Auxílio Financeiro equivalente a oitenta por cento da remuneração base do cargo de Agente de Autoridade de Trânsito do município de Sarandi/PR, não configurando, nesse período, qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sarandi/PR.

Art. 6º Sendo o candidato servidor público do Município de Sarandi, deste Estado, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do vencimento ou salário e demais vantagens, contando-lhe o tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º O servidor municipal que realizar o curso de formação deverá preencher termo de solicitação de afastamento do cargo ou função junto a Coordenadoria de Recursos Humanos deste Município.

§ 2º É facultado ao funcionário ou servidor, durante o afastamento previsto no art. 5º, optar pela remuneração de seu cargo ou função, ou pela correspondente ajuda de custo, não podendo ocorrer acumulação de vencimentos.

§ 3º Caso o servidor opte pela remuneração de seu cargo ou função, fica estabelecido que não será indenizado pelas horas extraordinárias, visto que estará em Curso de Formação Técnico Profissional, o qual está previsto em sua grade curricular atividades em horários diurnos, noturnos, feriados e aos finais de semana.

Art. 7º Os relatórios ou frequências mensais dos candidatos classificados deverão ser encaminhados ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, até o último dia útil de cada mês.

Art. 8º A Ajuda de Custo mensal será atribuída ao candidato até o décimo dia útil do mês subsequente, se atendidas às exigências deste Decreto.

Art. 9º O candidato terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso quando:

I – Não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o curso;

II – Não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) no curso;

III – Não atingir a capacitação física e psíquica necessárias para o cargo;

IV – Não tiver conduta irrepreensível na vida pública ou privada.

Art. 10º O candidato que ao final do Curso de Formação, obtiver o aproveitamento de no mínimo 70% (setenta por cento) em todas as disciplinas, bem como frequência mínima, será considerado apto a desempenhar suas atribuições de Guarda Civil Municipal e Agente de Autoridade de Trânsito, e receberão os certificados de habilitação nos respectivos cargos, com o qual se procederão os devidos atos administrativos para realização da Posse dos novos Guardas Civil Municipal e Agentes da Autoridade de Trânsito.

Art. 11º. Fica revogado o Decreto nº 1358/2020, bem como, todas as demais disposições em contrário.

Art. 12° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28, de setembro de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:CCB286DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3002/2023

SÚMULA: Nomeia os membros para compor a Comissão Central, nos termos do Decreto nº 1.604/2023.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central, em conformidade com o Decreto nº 1.604/2023, que conduzirá o processo de escolha para a função de confiança dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, das Instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sarandi, mediante prévio processo de avaliação de mérito e desempenho, seguido de consulta pública à comunidade escolar, baseados nos princípios da Gestão Democrática.

Nome	CPF	Segmento
Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos	XXX.086.XXX – 22	Presidente do Conselho Municipal de Educação
Marcilene Aparecida da Silva Gregório	XXX.518.XXX – 68	Diretora do Ensino Fundamental
Jeiviane de Brito Oliveira	XXX.634.XXX – 01	Diretora da Educação Infantil
Edileuza Rodrigues dos Anjos	XXX.770.XXX – 91	Diretora de Recursos Humanos
Débora Regina Moreli Alcântara da Silva	XXX.993.XXX – 23	Assessora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação - (Ensino Fundamental)
Josiane Luiza Casini Santiago de Oliveira	XXX.401.XXX – 07	Assessora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação - (Ensino Fundamental)
Mayra Priscila dos Santos	XXX.911.XXX – 51	Assessora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação - (Educação Infantil)
Angela Maria de Oliveira	XXX.452.XXX – 94	Assessora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação - (Educação Infantil)
Elizabeti Ferreira de Lima Shigenaga	XXX.606.XXX – 04	Assessora do SIGPC, PDDE e SIGET na Secretaria Municipal de Educação
Ivone Aparecida Zucan de Souza	XXX.888.XXX – 61	Assessora do SIGPC, PDDE e SIGET na Secretaria Municipal de Educação
Aline Primo Gallego Favalessa	XXX.029.XXX – 79	Chefe de Suprimento e Apoio de Pessoal na Secretaria Municipal de Educação
Mércia Borges de Oliveira Silva	XXX.709.XXX - 02	Chefe de Suprimento e Apoio de Pessoal na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º – Compete à Comissão Central as seguintes atribuições:

I – Coordenar e supervisionar todo o processo consultivo, acompanhando e prestando, quando necessário, assessoramento técnico;

II – Elaborar e divulgar todo o cronograma do processo consultivo;

III – Analisar, deferir ou indeferir os documentos enviados pelos interessados;

IV – Orientar as ações e providências das Comissões Locais, em conformidade com a legislação vigente;

V – Resolver as dúvidas, pendências, analisar os recursos e impugnações, bem como apurar possíveis irregularidades e/ou denúncias surgidas durante o processo;

VI – Encaminhar ao titular da Secretaria Municipal de Educação as decisões referentes a possíveis impugnações;

VII – Organizar as datas para as apresentações dos projetos de gestão à comunidade escolar;

VIII – Determinar aos diretores das Instituições de Ensino, a adoção de providências preconizadas pela lei e demais dispositivos relacionados ao processo de escolha dos diretores, prestando todo o apoio necessário para o perfeito encaminhamento do mesmo;

IX – Fazer chegar a Instituição de Ensino todo material necessário para o processo de eleição;

X – Confeccionar a urna de votação, que deverá ser e lacrada e entregue à Comissão Local, com os devidos registros em ata.

Art. 3º – Poderá a Comissão Central, em decisão conjunta com o titular da Secretaria Municipal de Educação, deliberar pela suspensão do processo consultivo, caso os meios de intervenção adotados não cessem os tumultos existentes.

Art. 4º – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central e pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º – A comissão terá vigência de 03 (três) anos, no período de 01/10/2023 a 01/10/2026.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2023, e revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:68DB38C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3009/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a complementação de concessão de diária, concedida na Portaria nº 2834/2023, devido ao reajuste estabelecido no Decreto nº 1589/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685, de 30 de abril de 2021 e o Decreto nº 1589/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a complementação da concessão de diária para o Sr. José Wlademir Garbuggio, CPF: 584.xxx.119-xx, ocupante do cargo de Vice-Prefeito de Sarandi, sendo que foram concedidas 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem, conforme as especificações dispostas no Art. 4º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2685/2021, as quais foram publicadas através da Portaria nº 2834/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 07 de agosto de 2023 na Edição nº 2830, página 10.

Art. 2º O montante total da complementação das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 352,13 (trezentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), sendo este valor referente a complementação do período de 03 (três) diárias, com base no reajuste dos valores das diárias no Decreto nº 1589/2023.

Art. 3º A viagem teve por finalidade o comparecimento do Sr. Vice-Prefeito ao evento Encontro Nacional do Fórum de Vice-Prefeitos na Sede da CNM - Confederação Nacional de Municípios, na cidade de Brasília-DF, com previsão de saída do Município de Maringá-PR, no dia 26/09/2023, às 10h00, e o retorno previsto será no dia 29/09/2023 às 14h30min., salienta-se que o meio de transporte utilizado foi Aéreo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:F1DEE64D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1626/2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal 2.692/2021 e Institui o FUNDO ESPECÍFICO DOS ADVOGADOS DE SARANDI (FEAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar o recebimento dos honorários advocatícios sucumbenciais previstos na Lei Municipal nº 2.692/2021, que disciplina o §19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, no âmbito do Município de Sarandi:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Específico dos Advogados de Sarandi - FEAS, conforme previsto e autorizado pelo art. 9º da Lei 2.692/2021.

§ 1º. O FEAS será dotado de autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta norma.

§ 2º. O disposto no § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105/2015 no âmbito dos órgãos ou entidades da Administração Indireta do Município será regulamentado por ato da sua autoridade dirigente.

Art. 2º. O FEAS tem por finalidade executar a arrecadação e distribuição dos valores advindos de honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Sarandi.

Parágrafo Único: Consideram-se honorários advocatícios os valores que a parte vencida é condenada a pagar ao advogado da parte contrária, nos termos da Lei Federal nº 8.906 de 1994 — Estatuto da Advocacia e da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 — Código de Processo Civil.

Art. 3º. Os recursos do FEAS serão recolhidos em conta especial de estabelecimento da rede bancária.

Parágrafo Único. O saldo positivo existente no fundo no final do exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º. O FEAS será constituído pelas seguintes receitas:

I - valores pagos, a título de honorários advocatícios, oriundos do pagamento de débitos devidamente constituídos em dívida ativa;

II - valores oriundos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais o Município de Sarandi seja parte;

III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicação financeira dos recursos do FEAS;

IV - doações e legados feitos ao FEAS.

§ 1º Os recursos do FEAS não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, mesmo após findado o exercício financeiro.

§ 2º Os recursos do FEAS podem ser mantidos em conta remunerada ou aplicações financeiras conservadoras (de baixo risco), de acordo com disponibilidade financeira.

Art. 5º. A gestão do FEAS será feita pelo Conselho Gestor.

Art. 6º. Fica criado o Conselho Gestor do FEAS, composto, preferencialmente, por:

I - presidente, que será um advogado/procurador concursado;

II - tesoureiro e secretário, que serão advogados/procuradores.

§ 1º Os membros e seus respectivos suplentes serão eleitos, através de voto secreto e direto, pelos Advogados/Procuradores Municipais.

§ 2º As decisões e deliberações do Conselho Gestor serão tomadas pela maioria de seus membros.

§ 3º O mandato dos membros que compõe o Conselho serão de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º. São atribuições do Conselho Gestor:

I - realizar o rateio das receitas do FEAS a seus beneficiários;

II - coordenar a preparação das demonstrações mensais da receita e despesa;

III - manter os controles necessários à execução orçamentário-financeira do FEAS referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimento das receitas do Fundo;

IV - fornecer as informações necessárias para constar no portal de transparência, conforme o art. 4º da Lei nº 2.692/2021;

V - elaborar seu Regimento Interno, dentro de 30 (trinta) dias contados da sua constituição.

Art. 8º. São atribuições do Presidente do Conselho Gestor:

I - ordenar empenhos e pagamento das despesas do FEAS;

II - firmar convênios e contratos referentes a recursos que serão administrados pelo FEAS.

Art. 9º. As receitas do FEAS serão partilhadas, mensalmente, de acordo com a deliberação do Conselho Gestor nos termos de seu regimento.

§ 1º - O FEAS efetuará o pagamento dos honorários advocatícios, na forma estabelecida neste artigo, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

§ 2º - A remuneração e os proventos de cada Procurador, acrescidos dos honorários advocatícios, não poderão exceder o limite estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 10. O FEAS prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:5A02119E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 428/2023- ID 9390

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 61/2023– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VETOR AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF	**21.212.879/0001-05**
OBJETO:	**Aquisição do equipamento (veículo SEDAN - PRCIDADE SAM70)**
VALOR TOTAL:	**R$ 94.000,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA:	**27 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024**
PRAZO DE FORNECIMENTO	**120 (Cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato**
ASSINATURA:	**27 de setembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:1703A957

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 65/2022 ID 8493 INEXIGIBILIDADE 11/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.717.497/0001-48**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 25.151,08 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um mil e oito centavos), referente a somatória de 198:04 (cento e noventa e oito horas e quatro minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:97BA9394

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 62/2022 ID 8490 INEXIGIBILIDADE 08/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MÉDICA ROCHA BARROS LTDA**
CNPJ/CPF:	**04.415.384/0001-64**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 25.151,08 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um mil e oito centavos), referente a somatória de 198:04 (cento e noventa e oito horas e quatro minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D532F076

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 61/2022 ID 8489 INEXIGIBILIDADE 07/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CERCI & CERCI LTDA**
CNPJ/CPF:	**09.446.110/0001-56**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 25.151.08 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e oito centavos), referente a somatória de 198:04 (cento e noventa e oito horas e quatro minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:5BD7398D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 417/2023 ID: 9379

ORIGEM	**Dispensa 23/2023**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**POLIZELLI & BERALDO LTDA**
CNPJ	**28.047.820/0001-58**
OBJETO	**Aquisição de piso, argamassa, rejunte, lixa d'agua e palha de aço, para o Gabinete do Prefeito, conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.**
VALOR	**R$ 591,25 (quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).**
VIGÊNCIA	**21 de setembro de 2023 a 18 de março de 2024**
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito do Município Interino de Sarandi/PR

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:443716A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 418/2023 ID: 9380

ORIGEM	**Dispensa 23/2023**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**NORTAO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ	**24.273.891/0001-18**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada em execução/instalação e aterramento de fossa séptica, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/Pr.**
VALOR	**R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
VIGÊNCIA	**21 de setembro de 2023 a 18 de março de 2024**
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito do Municipal Interino de Sarandi/PR

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:64028264

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023 CONTRATO 427/2023 ID: 9389

ORIGEM	**Pregão Eletrônico 64/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**THM Serviços Industriais e Segurança do Trabalho LTDA**
CNPJ	**24.988.253/0001-83**
OBJETO	**Aquisição de veículo HATCH - PRCIDADE SAM71, para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.**
VALOR	**R$ 67.499,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**
VIGÊNCIA	**27 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024**
PRAZO PARA FORNECIMENTO	**120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.**
ASSINATURA	**27 de setembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:AFCCDC68

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023 CONTRATO 426/2023 ID: 9388

ORIGEM	**Pregão Eletrônico 62/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**THM Serviços Industriais e Segurança do Trabalho LTDA**
CNPJ	**24.988.253/0001-83**
OBJETO	**Aquisição de veículo tipo PICK UP - PRCIDADE SAM64 para Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR**
VALOR	**R$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais)**
VIGÊNCIA	**27 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024**
PRAZO PARA FORNECIMENTO	**180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.**
ASSINATURA	**27 de setembro de 2023.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:CDCDDEA3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Sarandi/PR, em aterro com Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 23 de outubro de 2023 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 28 de setembro de 2023.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS

Pregoeira

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:6B6A996A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para futuras LOCAÇÕES DE CAÇAMBAS estacionárias tipo Brooks, incluindo coleta, transporte e destinação final, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 18 de outubro de 2023**.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 18 de outubro de 2023 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 28 de setembro de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:EB8030A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 66/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	66/2023
Objeto	Registro de preços para aquisições de BOLOS para realizações de eventos promovidos pelo Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) PANIFICADORA IMPERADOR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.759.129/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Sarandi, 28 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:1595C9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 901- 23/08/2023

DATA DA LAVRATURA: 24/08/2023

INFRATOR: ADEMILSON LUIZ

CPF: 695.381.589-20

LOCALIDADE DO DANO: RUA GERALDO TEIXEIRA BATISTA, Nº 1295 -RESID. SÃO JOSÉ III (TRÊS).

DESCRIÇÃO DO DANO: CORTE IRREGULAR DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:

ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;

Art.173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;

Art.174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código. §3º – Entende-se por poda drástica ou excessiva:

O corte de mais de 70% (setenta por cento) do total da copa;

O corte de somente um lado da copa, ocasionando deficiência no desenvolvimento estrutural da árvore;

Inciso XVIII, do artigo 55 decreto 1314/2011

XVIII - Violação de outros dispositivos deste regulamento não expressamente acima mencionados.

O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172, 173 e 174

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F7D7DBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 124873/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXH6869	284610M000244069	12/07/2023	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:4D6A4C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 124908/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGJ0121	116100T000635830	14/09/2023	55680

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:7CEE18F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 125069/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHI0B03	284610J000084214	11/05/2023	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:117B6EB4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

Processo Licitatório nº 10/2023; Dispensa de Licitação nº 07/2023; Homologado: 14/09/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04 representado pelo seu Presidente o Vereador Felipe Forgiarini.

CONTRATADA: M.A.C. BOCHIO METALÚRGICA - MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.366.708/0001-02, com sede na Rodovia PRC 158, Km 449, 400C, no município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.568-000, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. Marilaine Aurora Cemin Bochio.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de vidros temperados junto a rampa de acesso na Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (16)

3.3.90.39.16.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Despesa - 2772

Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor da dotação: R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.050,00

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/12/2023

PRAZO DE VALIDADE: até 22/09/2024.

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E296ED83

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 161 2023

PORTARIA Nº 161/2023, de 28 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Gleidson Ruther	09 21	04/03/2021 a 03/03/2022 04/03/2022 a 03/03/2023	02/10/2023 a 10/10/2023 11/10/2023 a 31/10/2023
Julcimar Marangon	30	16/01/2020 a 15/01/2021	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3DEC3A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR

Edital n. º 001/2023 - Retificação

A presidente da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora, no uso Das Atribuições Que lhe São Conferidas Nos Termos DA Lei Municipal 1.531/2023, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023:

Considerando que houve equívoco de digitação de datas.

ONDE SE LÊ:

Aos professores Municipais, que no período de 26/09 à 09/10 encontram-se abertas as inscrições para os candidatos que desejam concorrer como Diretores das Instituições de Ensino de Saudade do Iguaçu para o período de 2023 e 2024.

LEIA-SE:

Aos professores Municipais, que no período de 26/09 à 09/10 encontram-se abertas as inscrições para os candidatos que desejam concorrer como Diretores das Instituições de Ensino de Saudade do Iguaçu para o período de 2024 e 2025.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu/PR,27 de setembro de 2023.

LUCIANDRA CONFORTIN ZAMARCHI

Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:51948C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2023

PORTARIA Nº 159/2023, de 21 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica art. 59, II, "f":

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 84-1, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas no inciso XVIII do artigo 73 da Lei 1213/2018.

Art. 2° Ficam designados os servidores **MARCOS ROMBALDI,** matrícula n° 952-0, **MAIRA PRISCILA TABALDI**, matrícula n° 1163-0 e **ROSANGELA CAMBRUZZI VERDI –** matrícula n° 619-0, para sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão Processante.

Art. 3°. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR, 21 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3D5E1A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)

CONTRATADA: SUPERMERCADO DANTAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL

VALOR: R$ 3.485,68 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REIAS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 28/09/2023 à 28/09/2024

Abatiá, PR - 28 de setembro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO

Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:009AE17C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 035/2023.

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO IMPRES-SOS COM ESPAÇO APROXIMADO DE 17.000 (DEZESSETE MIL) CENTÍME-TROS DE COLUNA, POR NO MÍNIMO 4,6 (QUATRO VIRGULA SEIS) CEN-TIMETROS DE LARGURA, COM TIPOGRAFIA PADRÃO ARIAL 9, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 112.540,00 (CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Empresas vencedoras valor total: R$84.150,00 (oitenta e quatro mil e cento e cinquenta reais): **TV EDITORA E GRAFICA EIRELI (28454259000121)** com o lote: 1 no valor total de R$84.150,00 (oitenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).

Abatiá - PR, 28 de setembro de 2023

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:606864F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 67/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÕES DE 5.000 KM DOS ONIBUS ESCOLARES DE PLACAS SDT5G10 E SDT5G11 DA MUNICIPALIDADE**, pela empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, SL 01, Jardim União, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.185-700, ***com valor de R$ 2.554,81 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) o ônibus placa* SDT5G10 e o valor de R$ *2.554,81 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) o ônibus placa* SDT5G11, totalizando o valor de R$ 5.109,62 (cinco mil cento e nove reais e sessenta e dois centavos).**

Abatiá – PR, 28 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E85E4C8C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 68/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO FIAT/STRADA PCIA F13CS A DE PLACA SEH-2H95 DA MUNICIPALIDADE**, pela empresa **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 78.066.800/0002-83, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 491, Conjunto Rosário Pitelli, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 616,40 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).***

Abatiá – PR, 28 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3E8FE317

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 69/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA E ACESSÓRIOS,** tendo como vencedora a empresa **DISMAFE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 82.028.002/0001-53, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 3240, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.010-190, ***com valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).***

Abatiá – PR, 28 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:58959108

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 267ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatià.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2023;

RESOLVE:

1. APROVAR, Resultados alcançados do 2º Quadrimestre de 2023.

Abatiá, 28 de setembro de 2023.

.

ILZA DE MELLO MANZINI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:F8691FB6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

Favorecido: Veronica Nobuko Hassegawa.

CNPJ: 33.838.499/0001-60.

Objeto: Serviços elétricos para manutenção do sistema de esgoto.

Valor Total: R$ 7.150,00 (Sete mil, cento cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2-004 – 3.3.90.39.17.00

Data: 28 de setembro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA

Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:DF8DD34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.118/2023 - DENOMINAÇÃO E ADEQUAÇÃO REFERENTE AS DENOMINAÇÕES DE TODAS AS RUAS DO BAIRRO PORTO NOVO

LEI nº 1.118/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA:"Dispõe sobre Denominação e Adequação referente as denominações de todas as ruas do Bairro Porto Novo e da outras providências"

Considerando, o inciso I do artigo 30 da Constituição da República;

Considerando, os incisos XIV e XV dos artigos 34 e 169 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua **JOÃO GARCIA DOS SANTOS** a rua de denominação 01 (UM) do Bairro Porto Novo, neste município de Adrianópolis.

Art. 2º - Fica denominada de rua **PROFESSORA LUCIA SANTOS** a rua de denominação 02 (DOIS) do Bairro Porto Novo, neste município de Adrianópolis.

Art. 3º - Fica denominada de rua **MANOEL DOS SANTOS** a rua de denominação 03 (TRÊS) do Bairro Porto Novo.

Art. 4º - Fica denominada de rua **DAVID ARMSTRONG** a rua de denominação 04 (QUATRO) do Bairro Porto Novo.

Art. 5º - Fica denominada de rua **ZEFERINO LOPES** a rua de denominação 05 (CINCO) do Bairro Porto Novo.

Art. 6º - Fica denominada de rua **ANTÔNIO DE PINA** a rua de denominação 06 (SEIS) do Bairro Porto Novo.

Art. 7º - Fica denominada de rua **IOLANDA MARIA DE CAMPOS SIQUEIRA** a rua de denominação 07 (SETE) do Bairro Porto Novo.

Art. 8º - Fica denominada de rua **DANIEL DO PRADO MIRANDA** a rua de denominação 08 (OITO) do Bairro Porto Novo.

Art. 9º - Fica denominada de rua **DONA IZABEL** a rua de denominação 09 (NOVE) do Bairro Porto Novo.

Art. 10 - Fica denominada de rua **JOÃO BORGES** a rua de denominação 10 (DEZ) do Bairro Porto Novo.

Art. 11 - Fica denominada de rua **MANOEL LUCAS PINTO DA SILVA** a rua sem nomenclatura localizada entre as quadras 20 e 21 tendo seu inicio na rua DANIEL DO PRADO MIRANDA e termino na rua projetada "A" do Bairro Porto Novo.

Art. 12 - Fica denominada de rua **SERGIO DE ALMEIDA LIMA** a rua sem nomenclatura localizada entre as quadras 21 e 22 tendo seu inicio na rua DANIEL DO PRADO MIRANDA e termino na rua projetada "A" do Bairro Porto Novo.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis nº 896 e 897/2016, 939 e 940/2018, 1059/2022 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0A3E3037

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.119/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2024

LEI Nº 1.119/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2024. Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e dá outras providências**."**

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara Municipal, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as prioridades, metas e riscos fiscais da Administração Municipal; II – a estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município; IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;

– as disposições sobre a despesa de pessoal;

– as disposições sobre alterações na legislação tributária e; VII – as disposições finais.

– DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas Programadas – Art. 165º, § 4º da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas Programadas desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

– DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Instituto de Previdência do Município de Adrianópolis, e Fundos que porventura venham a ser implantados, os quais serão estruturados em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesas, sendo que o controle por subempenho de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

– Da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64, com alterações posteriores;

– Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

– Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

– Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 5º - Para efeito dessa Lei, entende-se por:

– **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores;

– **Atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

– **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

– **Operação Especial,** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operações especiais identificarão a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64, a Portaria nº 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinente a matéria, obedecendo a seguinte estrutura:

– Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

– Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias;

Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

Subfunção, representando uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

– Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos.

Categorias Econômicas

Grupos de Natureza de Despesa Modalidade de Aplicação Elementos de Despesa

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades especificando os

valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º - Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

– Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30

– Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos – 50 III – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 71

– Aplicações Diretas – 90

– Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91

– DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 8º - O orçamento para o exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e o Instituto de Previdência de Adrianópolis.

Art. 9º - Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária

– Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2023.

– Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2024, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro que vier a ser estabelecido.

– Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

– Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;

– Utilizará o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

– São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária: 1 – que não sejam compatíveis com esta Lei;

– que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

– As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.

– Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas aos dispositivos do texto do projeto de Lei.

– Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

IV – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2024 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

Art. 10º - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas aos seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.

§ 1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados ao servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito ao servidor municipal.

Art. 11º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios – Art. 12º da L.R.F.

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receita para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo – Art. 12º, § 3º da L.R.F.

Art. 12º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação

financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo – Art.9º da L.R.F.

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

– dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

– dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13º - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 15% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024 – Art. 4º, § 2º da L.R.F.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de Decreto Legislativo até o limite de 30% (trinta por cento), previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 15º – Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a

execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 14º desta Lei.

Art. 16º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior;

– O remanejamento de dotações entre elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

– Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

– Os Créditos Especiais abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 17º - O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquico e de fundos especiais, independentemente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

– transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro de um mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento.

– transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na Lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

– remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos especiais que decorrem de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o mesmo exercício.

Art. 18º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 15º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Especiais.

Art. 19º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio de decreto conforme Art. 15º, Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta Lei.

Art. 20º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei – Art. 4º, § 3º da L.R.F.

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 21º - O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício. – Art. 5º, III da L.R.F.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme o disposto na Portaria MPO nº 42/1999, Art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º - Art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 22º - Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual – Art. 5º, § 5º da L.R.F.

Art. 23º - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso – Art. 8º da L.R.F.

Art. 24º - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2023.

Art. 25º - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 26º - Os incentivos de natureza tributária à investimentos privados da Indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 27º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º a Lei 4320/64, será apurada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50º inciso I ambos da L.R.F.

§ 2º - Na Lei Orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo – arts. 8º parágrafo único e 50º inciso I ambos da L.R.F.

Art. 28º - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. 29º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em Lei específica – Art. 4º, I, "f" e 26º da L.R.F.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e o disposto no § 3º, do art 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/64.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento dos recursos, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da C.F) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 30º - Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

– As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/ 93, bem como procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da C.F.

– Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

Art. 31º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em execução ou a executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art.45, parágrafo único da L.R.F).

Art. 32º - Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária (art. 162 da L.R.F).

Art. 33º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 34º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação par outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo – art. 167, VI da C.F.

Art. 35º - Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 – Art. 167, I, da C.F.

Art. 36º - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da L.R.F, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno /ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc. – art. 4º, I, "e" da L.R.F.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. Art. 4º, I, "e" da L.R.F.

Art. 37º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas – art. 4º, I, "e" da L.R.F.

Art. 38º - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2024, caso não ocorra aprovação da LOA pelo Poder Legislativo até 31/12/2023.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39º - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesa de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita corrente líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá e autorização em Lei específica – art.32, Parágrafo Único da L.R.F.

Art. 40º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira – art.31º, § 1º. II da L.R.F.

Art. 41º - Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art.100 da C.F. e seus parágrafos.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42º - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Parágrafo Primeiro – O Poder Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária.

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizatória, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou de caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da L.R.F. – art. 169, § 1º, II da C.F.

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2024.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da C.F., a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício, o total de 54% para o Executivo e

6% para o Legislativo, obedecendo aos limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida respectivamente.

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF – art. 22, parágrafo único, V da L.R.F.

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº101/2000.

– Eliminação de vantagens concedidas a servidores.

– Eliminação das despesas com horas extras.

– Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

– Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão- de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano e Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não se caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesas que não o 34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da L.C. 101/2000).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da L.C. nº 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º - O Executivo Municipal enviará proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2023, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 51º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 52º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 29 de setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:60DBC38E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.120/2023 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A VINCULAR-SE COMO ASSOCIADO DA ADETUR – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO - CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E EFETUAR REPASSE DE ANUIDADE

LEI nº 1.120/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Autoriza o Município a vincular-se como Associado da ADETUR – Agencia de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana e efetuar repasse de anuidade".

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o Município de Adrianópolis, na qualidade de associado da ADETUR – Agencia de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Município fica autorizado a efetuar o pagamento da anuidade de associado, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em doze parcelas mensais de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

14.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 29 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1B13459B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.122/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.122/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 102.000,00(Cento e dois Mil Reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 102.000,00(Cento e dois Mil Reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0010.1.168– APAE - SUAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11055	Equipamentos e Material Permanente	R$ 72.000,00
3.3.90.39.00.00	11055	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00	11055	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00	11055	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
Total			**R$ 102.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 29 de setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CBA74A74

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 11/2023

Resolução CMS/ADP Nº 11/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 28 de setembro de 2023,

Resolve:

Art.1º: APROVAR, pela unanimidade dos presentes, o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde e do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2023.

Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 28 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LACERDA

Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/APD nº 11/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:374388A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2023 - CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE

PORTARIA nº 447/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Afastamento por Incapacidade"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, , usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido afastamento por Incapacidade junto ao INSS, para o Servidor Público Municipal Sr. **ADIR HENRIQUE DE ALMEIDA -** por prazo determinado – 60 dias – a partir de 29/09/2023.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrou em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 29 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F74E0445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.57/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.135/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O CAMPO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONTRATADA: DINAMICA ELETRICA LTDA

CNPJ: 12.813.311/0001-59

ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, 557, PIEN, CENTRO, PR CEP 83.860-000

VALOR GLOBAL: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

09. SECRETARIA DE ESPORTES

09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

09.001.27 - DESPORTO E LAZER

09.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

09.001.27.812.16 - PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA

09.001.27.812.16.2026 - MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA

208 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 28 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:51AFF5E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 220/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ODONTÓLOGO 20 HORAS,** a comparecer do **dia 29 de setembro a 04 de outubro de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 29 de setembro a 04 de outubro de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS

CLASS. PCD	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1º	JOÃO ANDRÉ PEREIRA NETTO	14300198 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:

CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP

Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;

Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:97105BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 216/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** a comparecer na data e horário indicados no ANEXO para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no CAPS AD - Rua Coronel João Candido de Oliveira, 76, Almirante Tamandaré - PR.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no Edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 003/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Cargo: **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
1	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	72037480 / PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS **APTOS** NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO	DATA	HORÁRIO
1	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	72037480 / PR	APTO	10/10/2023	14:00

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:994F90E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 217/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ODONTÓLOGO 20 HORAS** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo **ODONTÓLOGO 20 HORAS,** a comparecer na data e horário indicados no ANEXO para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no CAPS AD - Rua Coronel João Candido de Oliveira, 76, Almirante Tamandaré - PR.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no Edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 003/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Cargo: **ODONTÓLOGO 20 HORAS**

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
4º	ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER	77896554 / PR	APTO
5º	NICOLE NICHELE PERDONCINI	89471796 / PR	FINAL DE LISTA 18.165024/2023

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS **APTOS** NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	CANDIDATO	RG	RESULTADO	DATA	HORÁRIO
4º	ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER	77896554/ PR	APTO	10/10/2023	13:00

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:33248482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023

REVOGAÇÃO

Processo nº: 0018.000164047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023.

OBJETO: "PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA FEIRA COMERCIAL NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY NA 2ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR".

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO:

Acato e mantenho a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, **REVOGANDO** o certame supracitado para alterações, conforme solicitação da Comissão Organizadora da 2ª Festa Municipal do Morango.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1453FFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - REVOGAÇÃO PE 082/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023

Objeto: **"PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA FEIRA COMERCIAL NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY NA 2ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR".**

Senhores Licitantes,

Informamos que a presente licitação está **REVOGADA,** por solicitação da Comissão Organizadora da 2ª Festa Municipal do Morango, para alterações no edital de licitação, a fim de evitar a restrição da participação no certame dos pequenos comerciantes locais.

Sem mais para o momento

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN

Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:709BA90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 218/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo **ENFERMEIRO,** a comparecer na data e horário indicados no ANEXO para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no CAPS AD - Rua Coronel João Candido de Oliveira, 76, Almirante Tamandaré - PR.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no Edital de convocação. Os recursos

deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 003/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Cargo: **ENFERMEIRO**

CLASS.	CLASS. AFRO DESCENDENTE	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
15		VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS	123851013 / PR	APTO
16		DANIELY R. SILVA DE OLIVEIRA	92976017 / PR	APTO
17		MARIA VICTORIA SECCHI RIBEIRO	108061936 / PR	APTO
18		GABRIELA TYSKI VIEIRA	134024801 / PR	AUSENTE
19		LUCAS LIMA DE SOUZA	2029968 / MS	APTO
20		RAFAEL DA ROSA MACIEL	107947094 / PR	FINAL DE LISTA 18.164086/2023
21		LUCIANA APARECIDA SERPE	20963077 / PR	APTO
22		ELAINE DIAS DELAROLI	226572948 / SP	FINAL DE LISTA 18.164127/2023
23		VITÓRIA LOPES SANT ANA	94330548 / PR	FINAL DE LISTA 18.164023/2023
24		THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	83706678 / PR	AUSENTE
26		MARCELO DE SOUZA	82448004 / PR	APTO
	3	JAMES DA CONCEIÇÃO SILVA	3257088 / PI	FINAL DE LISTA 18.164478/2023
29		LETICIA DIAS MACHADO	489790744 / SP	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS **APTOS** NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	CANDIDATO	RG	RESULTADO	DATA	HORÁRIO
15	VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS	123851013 / PR	APTO	10/10/2023	08:00
16	DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA	92976017 / PR	APTO	10/10/2023	08:30
17	MARIA VICTORIA SECCHI RIBEIRO	108061936 / PR	APTO	10/10/2023	09:00
19	LUCAS LIMA DE SOUZA	2029968 / MS	APTO	10/10/2023	09:30
21	LUCIANA APARECIDA SERPE	20963077 / PR	APTO	10/10/2023	10:00
26	MARCELO DE SOUZA	82448004 / PR	APTO	10/10/2023	10:30
29	LETICIA DIAS MACHADO	489790744 / SP	APTO	10/10/2023	11:00

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:16E1721D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

Número do Processo: 0018.0013108/2023.

Objeto: Oferecer acolhimento provisório para adultos, ambos os sexos que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, sem condições de autossustento, com histórico de dependência química.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo do termo de colaboração nº 001/2022, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de setembro de 2023, data da publicação de seu extrato no diário oficial do Município e finalizando-se em 28 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

A cobertura financeira para execução contratual no período prorrogado, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, será o valor total de R$ 640.440.00 (seiscentos e quarenta mil e quatrocentos e quarenta reais) anual, referentes ao atendimento geral de 30 (trinta) pessoas em situação de dependência química. O Município poderá repassar até R$ 53.370,00 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta reais) mensalmente à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor individual de R$ 1.779,00 (mil e setecentos e

setenta e nove reais) por pessoa para atendimento em período integral de 24 horas.

Data da Assinatura: 18/09/2023.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1E9F56E7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE "RETIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 012/2018

Número do Processo: 0018.0010619/2023.

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CASA DE PASSAGEM, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ERRATA

Onde se lê:

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até R$ 695.742,66 (seiscentos mil, setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

Leia-se:

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até R$ 768.120,13 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e vinte reais e treze centavos).

Data da Assinatura: 03/08/2023.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F23EB704

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2021

Número do Processo: 0018.000010650/2023.

Objeto: Contratação de empresa para revisão e atualização do plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos no Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 23 de julho de 2023, finalizando-se em 23 de setembro de 2023.

Data da Assinatura: 09/07/2023.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:47F62161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 057/2023

SÚMULA: Institui o Grupo Técnico Permanente de Planejamento Municipal, para Acompanhamento do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico Permanente de Planejamento Municipal, que terá como função dar suporte técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento na coordenação, execução e acompanhamento das ações definidas no Plano Diretor Municipal.

§ 1º - A Unidade Técnica Permanente de Planejamento Municipal será composta pelos seguintes servidores**.**

CARGO	SERVIDOR	FUNÇÃO
PRESIDENTE	ÉVERTON SOUZA RAMOS	ENGENHEIRO CIVIL
MEMBRO	ANDERSON ROBERTO DE SOUZA	ENGENHEIROAGRÔNOMO
MEMBRO	CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	CONTADOR
MEMBRO	JOÃO BATISTA DE SENE	FISCAL DE OBRAS
MEMBRO	MARCIELE GALVÃO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
MEMBRO	LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO	TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 28 de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:BEABA190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento no Hospital Municipal e unidades básicas de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo de **R$ 1.511.393,34.**

A abertura do processo: **28 de setembro de 2023**, às 09:00 horas, no endereço acima citado.

A abertura dos envelopes: **16 de outubro de 2023**, às 09:00 horas, no endereço acima citado.

Edital na íntegra: O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: **www.amapora.pr.gov.br**, Informações fone: (44) 3437-8325

Amaporã/PR, 28 de setembro de 2023.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FD956186

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ERICA CRISTINA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** a partir de **18/09/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 18/09/2023.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9C4F3831

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 245/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido à Servidora Pública Municipal Sra. **DEISE RODRIGUES REBUSSI,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 28/05/2018 a 28/05/2023, a partir de **25/09/2023**.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D0832FB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 246/2023

SÚMULA: Concede a ocupante de Cargo Comissionado, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Srta. **ESTEFANY ALINE DA SILVA MAGELLA,** lotada no Gabinete do Prefeito – no cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COLABORAÇÃO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL**, relativas ao período de 04/02/2021 a 04/02/2022 a partir de **25/09/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1F507698

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Sr. **EDNALDO ALVES DA SILVA,** lotado no Departamento de Saúde no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** a partir de **26/09/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0AD63CD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 248/2023

SÚMULA: Concede a ocupante de Cargo Comissionado, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO**, lotada no Departamento de Finanças – no cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**, relativas ao período de 04/01/2021 a 04/01/2022 a partir de **28/09/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:57F8E676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 152/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de neuropediatria, para atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde de Anahy-Pr, conforme especificações contidas no termo de referência. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/10/2023 08:00 horas. **DATA DA DISPUTA:** 05/10/2023 09:00 horas**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: 09:00 às 12:00 horas. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 36.059,40 (trinta e seis mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 28 de setembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:37B6B3A1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	O presente objeto refere-se à aquisição de filtros e óleo para Máquina Pesada (RETRO 3CX SÉRIE 3089064), para atender as necessidades do Departamento Rodoviário do Município de Anahy-PR.	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ sob nº. 05.063.653/0002-14	R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima. **Anahy-PR, 28 de setembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8A6177BE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

OBJETO: Aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

Itens	Proponente	Valor Total R$
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33	Associação dos Agricultores Familiares de Anahy - AAFA, grupo formal de produtores da agricultura familiar, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ: 13.936.980/0001-80	R$ 21.746,50 (vinte e um mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima. **Anahy-PR, 28 de setembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:9F5FFD62

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	O presente objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de materiais diversos para decoração, a serem utilizados na realização do "3° Encontro dos Profissionais da Educação" no mês de outubro de 2023, conforme orçamento em anexo.	49.706.414 MARIA FERNANDA GALICIOLI CORBARI, CNPJ sob nº. 49.706.414/0001-20	R$ 8.118,50 (oito mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 28 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:58CE8E82

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.051/2023.

Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder parcela de complementação financeira, condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal, para repasse aos ocupantes dos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.343, de 4 de agosto de 2022, ADI nº 7222 – STF, e demais normas aplicáveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, em favor de profissionais que exerçam os cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la, de acordo com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222.

Art. 2º - Considera-se piso salarial instituído e a ser custeado pela União, para os fins desta lei, o valor remuneratório dos profissionais referidos no art. 1º, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e as vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, validadas pela plataforma InvestSUS, não sendo devidas nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º - O município fica autorizado a transferir os valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais contemplados, vinculados à Administração Municipal, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamente recebidos do

Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plataforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a substitui-la.

§ 1º - O município poderá adotar as memórias de cálculo da plataforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a substitui-la, nos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde, seja para cargas horárias, cálculos dos valores repassados, destinatários dos recursos, reflexos, incidências e encargos, entre outros, desde que possuam conformidade com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, entidades públicas ou privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, Pessoas Jurídicas através de contratados terceirizados, contratações temporárias, gestão dupla, enfim, todos os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento da assistência financeira complementar objeto desta lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - Os instrumentos firmados entre o município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse.

§ 2º - Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) e InvestSUS validarem e creditarem os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 5° - O pagamento da assistência financeira complementar, objeto desta lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, nem o regime jurídico dos respectivos servidores, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos mesmos.

Art. 6° - Compete exclusivamente à União, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento das finalidades desta lei, não sendo o município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.

Art. 7° - A autorização instituída pela presente lei, destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo o exercício financeiro de 2023 e seguintes, limitada e vinculada aos repasses financeiros efetivados pela União.

Art. 8º - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, poderão ser destacados no contracheque dos profissionais abrangidos por esta lei, com rubrica específica.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:334F1C09

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.052/2023.

SÚMULA: Denomina QUADRA DE ESPORTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1o – Por força desta Lei, fica denominada “VEREADOR LEÔNCIO JOAQUIM DA SILVA”, a Quadra de Grama Sintética, localizada na rua Princesa Isabel, esquina com a PR 474, s/n, Parque Industrial, município de Anahy, Estado do Paraná.

Art. 2o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6BEF4169

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.053/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a associação “Defensores dos Animais – ASDA de Anahy”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a associação “Defensores dos Animais – ASDA de Anahy”, inscrita no CNPJ sob o nº 50.507.395/0001-91, com sede na Rua Benjamin Grando, s/nº, Centro, Anahy/PR, para fins de custeio e manutenção financeira da associação, no auxílio para prevenção e controle da procriação de cães e gatos em situação de abandono, aqueles de propriedade das famílias carentes estabelecidas no município de Anahy e os que estão sob a responsabilidade da associação “Defensores dos Animais – ASDA de Anahy”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - O Poder Executivo irá colaborar com a associação “Defensores dos Animais – ASDA de Anahy” no repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente a colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Art. 4º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado termo aditivo antes de seu encerramento e publicado em Diário Oficial.

Parágrafo único. A dotação orçamentária para amparar a colaboração nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo, através do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:38DB1FC3

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 012/2023 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do PAEFI - Regionalizados referentes aos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS/PR) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no 1o Semestre de 2023 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Joyce Gomes Camapum, que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que,

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação do Relatório de Prestação de Contas apresentados pelo Gestor da Assistência Social do município em reunião ordinária realizada na data de 26 de setembro de 2023, com início às 13h30min na sala de reuniões do CRAS;

CONSIDERANDO a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023, do recurso “FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III PAEFI”

RESOLVE:

1º. APROVAR a Prestação de Contas do PAEFI - Regionalizados referentes aos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS/PR) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) durante o 1o Semestre de 2023.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 28 de setembro de 2023.

JOYCE GOMES CAMAPUM

Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D863F16F

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 013/2023 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos da Expansão MSE – LA e PSC referentes aos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no 1o Semestre de 2023 no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Joyce Gomes Camapum, que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que,

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação do Relatório de Prestação de Contas apresentados pelo Gestor da Assistência Social do município em reunião ordinária realizada na data de 26 de setembro de 2023, com início às 13h30min na sala de reuniões do CRAS;

CONSIDERANDO a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023, do recurso Expansão MSE – LA e PSC.

RESOLVE:

1º. APROVAR a Prestação de Contas dos recursos da Expansão Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (MSE – LA e PSC) referentes aos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) durante o 1o Semestre de 2023.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 28 de setembro de 2023.

JOYCE GOMES CAMAPUM

Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:973C5527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3735 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 29/2023-CMA)

LEI Nº. 3735 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Proíbe a queimada urbana no Município de Andirá – Pr."

A Câmara Municipal de Andirá aprovou eu Adilson dos Santos, Presidente, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei, respeitadas as competências da União e do Estado do Paraná e observado o disposto na Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a proibição de queimadas no território do Município, com o objetivo de manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado.

Art. 2º - Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, praticar através do fogo, ação lesiva ao meio ambiente, ficará sujeito às penalidades administrativas previstas nesta Lei.

§1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se infratores seus autores materiais, mandantes ou quem, por qualquer meio ou modo, concorra para a prática da infração.

§2º Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados pela lei civil, responderão pelas penalidades seus respectivos responsáveis legais.

§3º Se o infrator cometer, simultânea ou isoladamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-á aplicada, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

§4º A aplicação das penalidades previstas nesta lei não exonera o infrator das cominações civis ou penais cabíveis.

Art. 3° - Constituem infrações à presente lei:

I – Utilizar-se do fogo, sem autorização legal ou do órgão competente, como método de capinação ou limpeza de qualquer área dentro do perímetro urbano municipal;

II – Provocar incêndio em matas ou áreas de preservação permanente;

III – Causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre de:

a) pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais e outros materiais combustíveis;

b) madeiras, mobílias, galhos e folhas;

c) lixo doméstico, orgânico ou reciclável.

Art. 4º. Serão aplicadas as seguintes multas para as infrações previstas no artigo antecedente:

I – Nos casos dos incisos I e III: **advertência** e, em havendo reincidência, multa de até ***01 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM*** no valor vigente à época dos fatos;

II - Infração prevista no inciso II: **multa** de até ***04 (quatro) Unidades Fiscais do Município - UFM*** no valor vigente à época dos fatos.

Parágrafo único. Além de responder pelas multas previstas na presente lei, o infrator fica também obrigado a reparar os danos causados.

Art. 5º. Decreto do Poder Executivo regulamentará o processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades previstas nesta lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá "Dr. Álvaro de Andrade Margoto", Andirá em 28 de setembro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS

Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:C624E6C1

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3736 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 30/2023-CMA)

LEI Nº. 3736 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Declara de Utilidade Pública as associações de catadores de resíduos recicláveis ACPRA e RECRIAR**."**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou eu Adilson dos Santos, Presidente, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública Municipal as associações de catadores de resíduos recicláveis do Município de Andirá:

I - ASSOCIACAO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLAVEIS DE ANDIRA - ACPRA, registrada no CNPJ sob o nº 31.512.316/0001-96, com sede no município de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Pedro de Oliveira Campos nº 15, Timburi; e

II - ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS DE ANDIRÁ E REGIÃO - RECRIAR, registrada no CNPJ sob o nº 21.544.334/0001-04, com sede no município de Andirá, Estado do Paraná, na BR-369, km 40.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade beneficiada:

I - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, valido por 02 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - não requerer a renovação de seu alvará no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - substituir os fins estatutários ou se negar a prestar os serviços nele compreendidos;

IV - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Andirá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá "Dr. Álvaro de Andrade Margoto", Andirá em 28 de setembro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS

Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:409DAC9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.494 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;*

CONSIDERANDO *o atestado médico emitido pelo Dr.* ***GUILHERME SANTOS G. GIL,*** *em 27 de setembro de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***INGRID JENIFER MAZZARO,***

R E S O L V E:

Art. 1°. *Conceder, a partir do dia 27 de setembro de 2023, por um período de 30 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal* ***INGRID JENIFER MAZZARO,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE ENDEMIAS,*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

Art. 2º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 27 de setembro de 2023.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EE618004

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.495 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de outubro de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 22-11-2021 a 21-11-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:474FB443

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.498 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de outubro 2023, a Servidora Pública Municipal****, JAQUELINE MARTINS****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 08/05/2016 a 07/05/2017.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0586F354

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 175/2022 PREGÃO Nº 100/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO:

KID LIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 64.548.290/0001-95**; (4° COLOCADO – LOTE 91).

VIGÊNCIA: 28.09.2023 A 30.01.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

PREGOEIRA

RENAN FRANCISCO LIDUENHA

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, ESTARÁ DISPONÍVELNO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:76511638

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº115/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA VENCEDORA:

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57.**

VIGÊNCIA:28.09.2023 a 27.09.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D5A01EC2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 7° E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **01 (um) mês**, com inicio em **29/09/2023** e término em **28/10/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 3.416,27** (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.09.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A8B94EEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.497 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Denise de Melo Lima Felipe de Souza Fernandes		
Gestor:	EDEVALDO BARBOSA		
Ata nº	098/2023	**Vigência:**	28.09.2023 A 27.09.2024
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	001/2023		
Contratado:	STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R$ 1.260.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:897BC641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 22/2023

Errata de Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

22/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Aquisição de Colchões Impermeáveis para Base da Central de Regulação SAMU 192.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.121,02 (Oito mil, cento e vinte e um reais e dois centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29/09/2023 às 08:59h

Até 04/10/2023 às 08:59h

PERÍODO DE LANCES

De 04/10/2023 às 09:00h

Até 04/10/2023 às 15:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ZAIRA BRAGA DE SOUZA

Pregoeira - Portaria nº 58/2023

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:36E9CB08

CISLIPA
ERRATA A RESOLUÇÃO 22.2023 - COMISSÕES PERMANENTES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA A RESOLUÇÃO 22.2023 - COMISSÕES PERMANENTES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução N.º 22/2023

CRIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE TRABALHO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL - CISLIPA E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS

Onde lê: **Art. 4.º** - Criar a **Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário**, para instrumentalizar os procedimentos patrimoniais do CISLIPA.

VI - Avaliar o estado dos bens e propor à Diretoria Geral o seu reparo, reposição, declaração de inservível ou outras medidas cabíveis;

Leia-se: **Art. 4.º** - Criar a **Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário**, para instrumentalizar os procedimentos patrimoniais do CISLIPA.

VI - Avaliar o estado dos bens e propor à Diretoria Executiva o seu reparo, reposição, declaração de inservível ou outras medidas cabíveis;

Onde lê: **Art. 10º -** Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores efetivos designados para comporem as Comissões Permanentes de Trabalho do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA (Licitação e Compras, Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário e Ouvidoria), na pessoa do Presidente e respectivos membros, bem como ao Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA.

Leia-se **Art. 10º -** Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores efetivos designados para comporem as Comissões Permanentes de Trabalho do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral – CISLIPA na pessoa do Presidente e respectivos membros, bem como ao Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Presidente do CISLIPA

Datado em sua publicação.

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:CE3816FF

CISLIPA
PORTARIA N° 90/2023 -DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

PORTARIA N° 90/2023

Designa a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 20/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral atua como órgão de assessoria, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações relacionadas aos Processos Administrativos Disciplinas e Sindicâncias.

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 20/2018.

Art. 3.º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

Presidente: SR. ANDERSON DOS SANTOS FURQUIN;

Secretário: SR. VICTOR ECHEVERRIA PIRES DE SOUZA;

Membro: DRA. MARIA FERNANDA SALMON DE SOUZA;

Suplente: SRA. MICHELLA PRZYBYCIEN.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá 25 de setembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Presidente do Cislipa

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:72539C29

CISLIPA
PORTARIA N° 91/2023- DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE OUVIDORIA

PORTARIA N° 91/2023

Designa a composição da Comissão Permanente de Ouvidoria

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 22/2023 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão Permanente de Ouvidoria, para garantir o acesso à informação, conforme as necessidades do CISLIPA:

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão Permanente de Ouvidoria seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 22/2023.

Art. 3.º A Comissão Permanente de Ouvidoria será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, que serão responsáveis pelo processo

de credenciamento, a saber:

Presidente: ADRIANA VALENTE DA COSTA;

Secretária: ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO;

Membro: DR CÉSAR PREVEDELLO COELHO – ADVOGADO OAB PR 85.585;

Suplemente: MICHELLA PRZYBYCIEN, CPF: 019.565.719-57.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 28 de abril de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:C355373C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 050/2023 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Antonina torna público que está ***RETIFICANDO*** o Edital da Licitação denominado

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 050/2023 e a sessão pública será realizada às **09h00min do dia 11 de outubro de 2023**, no setor da Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais para manutenção como ferramentas, ferragens, madeiras e de proteção individual, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Obs.: O edital retificado ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***

INFORMAÇÕES:

Fone: (41) 3978.1048.

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 28 de setembro de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ

Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:818D034B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 040/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 077/2022 - ID Nº 3089

PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 040/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 068/2022

HOMOLOGADO: 26/09/2022

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 20/09/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: Empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Campina, cidade de São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.015-148, inscrita no CNPJ n.º 07.067.001/0001-00, telefone (41)-3398-23770 – E-mail: br.licitacao@veolia.com, neste ato devidamente representado por seus representantes legais o **Francisco Celso Dal Rio Filho e o Sr. Bruno Francisco Muehlbauer.**

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a contratação de empresa para Coleta, Transporte, E Destinação Final De Resíduos De Ossada Humana e resíduos de Exumação em 02 (dois) Cemitérios do Município de Antonina-PR, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução Nº 358/05 do CONAMA e Resolução CONAMA 05/1993 que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos sólidos dos Grupos A – INFECTANTE, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato.

PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir do dia 29/09/2023.

VALOR: Os valores dos itens permanecem inalterados, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de ossada humana e resíduos de exumação proveniente de procedimentos realizados nos cemitérios municipais – sendo eles caracterizados como do Grupo "A" Infectantes – em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005 – Resolução CONAMA Nº 05/1993, Resolução ANVISA – RDC Nº 306/2004. - POR UM PERIODO DE 01 (UM) ANO.	Kg	10.000	R$ 16,50	R$ 165.000,00
2	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de ossada humana e resíduos de exumação proveniente de procedimentos realizados no Cemiterio São Manoel do Municipio de Antonina-PR - Material coletado dentro de galpões contendo restos mortais que deverão ser retirados pela empresa contratada.	Kg	5.000	R$ 11,45	R$ 57.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 222.250,00**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos serão efetuados através das seguintes Dotações Orçamentárias disponíveis para fazer frente as despesa:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

08.001.04.122.0051.2300. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 21/09/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO E O SR. BRUNO FRANCISCO MUEHLBAUER PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A98A3C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 076/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2023

OBJETO: Credenciamento e contratação de empresa (pessoa jurídica), em situação complementar, tendo como diretrizes principais, desenvolvimento de processos licitatórios, compondo projetos/orçamentos e fiscalizações de obras regidas pelos estatutos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (art. 37, inciso XXI, da constituição federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública). A demanda é devido ao grande número de protocolos, solicitando manutenção de ruas, sistema de drenagem, pavimentações, calçadas e regularização de edificações, não esquecendo a necessidade de desenvolvimento de processos para execução de empreendimentos, patrocinados pelos governos estaduais/federais e instituições financeiras (bancos e afins), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, com a empresa abaixo descrita que foi habilitada de acordo com os critérios estabelecidos no edital tendo a prioridade de contratação:

A. SFERELLI SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: Nº 51.452.844/0001-04

RUA: MANOEL HENORGENES VIDAL, Nº 421.

BAIRRO: VILA CRUZEIRO

CEP: 83.221-350

PARANAGUÁ - PARANÁ

Em tempo, informamos que a empresa credenciada tem os prazos estipulados conforme edital para assinatura do contrato.

Antonina, 28 de Setembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:FEAD3D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 185/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023 - PMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 185/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: OPEN BRASIL GESTAO DO CONHECIMENTO E INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF: 08.818.090/0001-34.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de licença de uso de software para gestão de dados e informações, tendo como foco o tratamento de dados de cadastro, declaração e imposto, obtidos através de convênios e outras fontes, direcionado à captação de informações relativas à apuração de impostos, gerando compreensões das informações que promovam ações por parte da prefeitura, incluindo, hospedagem, implantação, treinamento, suporte e manutenção durante a vigência contratual.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sheura Lopes Palácio.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9D928F5C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº050/2023

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte sanitário rodoviário eletivo de residentes do município de Astorga com destino à cidade de Maringá/PR e Sarandi:

VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ: 78.586.674/0001-07, sagrou se vencedora do lote:

01

Totalizando valor de R$ 587.980,80 (Quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Astorga, 20 de Setembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:50ED0096

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PARCERIA

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e, de outro, lado a **ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (LGBT) DO ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.970.382/0001-70, estabelecida na Avenida São João, nº 325, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por seu Presidente - Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.345.258-5, inscrito no CPF/MF sob nº 103.826.438-36, residente e domiciliado na Rua Caicó, 248, Jardim Paraná, nesta cidade de Astorga-PR, têm entre si justos e contratados a Rescisão Amigável do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, do objeto descrito na Cláusula Primeira, mediante os termos e condições estipulados nas cláusulas seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Astorga, em data de 31/03/2022, firmou com a ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (LGBT) DO ESTADO DO PARANÁ o Termo de Colaboração nº 001/2022, tendo como objeto a "Assistência à Comunidade LGBTQIA+", a fim de implantar ações para evitar a discriminação contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, garantindo a todo cidadão e cidadã o respeito as suas especificidades de gênero, raça/etnia, geração, orientação e práticas afetivas e sexuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania (LGBT) do Estado do Paraná através do Ofício nº 06/2023, de 25/09/2023, informou não ter mais interesse na execução do Termo de Colaboração, solicitando sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam com a rescisão contratual em data de 30/09/2023, devendo a ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (LGBT) DO ESTADO DO PARANÁ prestar contas dos valores recebidos até a data acima mencionada junto ao SIT - Sistema Integrado de Transferências - Portal TCE-PR.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas deste termo.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Astorga, 27 de setembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania (LGBT)

Do Estado do Paraná

ANTONIO CARLOS DA SILVA –

Presidente

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:47A694CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL PARA APLICAÇÃO DE MULTA DE ACORDO COM O ART. 147 DA LEI 2017/2008

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
8845	02.***.***/0001-40 853.***.***. – 87	RUA SOLO RICO	5	21

BRUNO LEANDRO SANTINI

Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FF68150A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
8086	665.***.***-49	RUA TERRA RICA	1	3
5821	202.***.*** - 53	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS	10	3

BRUNO LEANDRO SANTINI

Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:90BB8590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Saúde do 2º Quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 185 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. **Aprovar Receitas e Despesas com a Saúde do 2º Quadrimestre 2023.**

Transferência do SUS – Federal no período**.....**R$ 3.322.249,93

Transferência do SUS – Estadual no período**.....**R$ 180.174,42

Rendimentos**.....**R$ 289.713,67

Soma.....R$ 3.792.138,02

Receita do Município – Maio à Agosto/2023**.....**R$ 40.041.248,11

Receita do Município – Maio à Agosto/2023 (-) Menos Receita do SUS**..**R$ 36.249.110,09

Total Despesa com Saúde Liquidadas Maio à Agosto/2023**.....**R$ 10.693.368,81

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 27 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA DA SILVA

Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA

Diretora do Deptº de Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:483EFE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 089/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	37.140,82	26/09/2023
- Apoio ao Transporte Escolar	6.689,90	26/09/2023
- Fundo Especial do Petróleo	20.961,78	26/09/2023
- FUNDEB 60%	87.178,42	27/09/2023

Astorga, 28 de Setembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6EAF9BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 690/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 14 (quatorze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 13/06/2012 a 12/06/2017, do servidor **ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, nível 20-B, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-4183/2023, de 28/09/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:80A91228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10109/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10109/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 066/2023, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 02/10/2023 às 08h14min. do dia 16/10/2023.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 16/10/2023 às 09h00 min. do dia 16/10/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 16/10/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.

Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:050CBC01

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 418/2023

PORTARIA N.º 418/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face da servidora **MARCIA LORENA FIOR,** matrícula nº 46851, auxiliar educacional, por ter em tese, infringindo os arts. 109, inc. II e 134, inc. IX, do Estatuto do Servidor.

Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 28 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C851870F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XVI, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à contratação GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.416.890/0001-89, com sede à Avenida Vicente Machado, nº 445, Centro, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação dos serviços de publicações de atos oficiais desta Municipalidade junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2023, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº

02.002.04.131.0002-2007-3.3.90.39.00.00.

Balsa Nova, 28 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AE27E496

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 421/2023

PORTARIA N.º 421/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e demais legislações aplicadas à espécie;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Eduardo Henrique Soares de Souza matrícula n° 47091,ocupante do cargo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente –SMAMA, como Gestor do Termo de Convênio para aquisição de óleo diesel, a ser contemplado por este Município, através de Convênio a ser firmado entre executora do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, ao qual se atribui a incumbência da fiscalização e gestão da execução do objeto do referido Termo.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsa Nova, 28 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:97069C2A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 422/2023

PORTARIA N.º 422/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e demais legislações aplicadas à espécie;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Eduardo Henrique Soares de Souza , matrícula n° 47091,ocupante do cargo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente –SMAMA, como gestor do Termo de Convênio para aquisição de veículo(s) utilitário(s) , a ser contemplado por este Município, através de Convênio a ser firmado entre executora do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, ao qual se atribui a incumbência da fiscalização e gestão da execução do objeto do referido Termo.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsa Nova, 28 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:55A5A2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 224/2023

PORTARIA N° 224/2023
De 27/09/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Dorival Barreto dos Reis para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 01 de setembro de 2023, **DORIVAL BARRETO DOS REIS** para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais**, símbolo CC-01, e também para responder **interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos**, nos termos da **Lei Municipal 2550/2022 de 25 de agosto de 2022**, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2° - Torna sem efeitos as Portarias Nº 179/2022 e 179/2023.

Artigo 3° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

*reeditada

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:CA5F332D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 226/2023

PORTARIA N° 226/2023

De: 28/09/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 217/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar, em todo o seu teor, por erro de grafia, a Portaria 217/2023 de 21 de setembro de 2023, publicada em 25/09/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:46C30106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 NA FORMA ELETRÔNICA

Nº Processo: 07/2023. Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 75, inciso II e XV, da Lei 14.133/21. Objeto: Aquisição de Eletro Eletrônico, (TV 70 polegadas, Geladeira 462 litros e Micro-ondas 34 litros), material permanente para Câmara Municipal de Barra do Jacaré. Valor de R$ 8.838,00 (Oito mil, oitocentos e trinta e oito reais), adjudicado à empresa JVO INFORMATICA LTDA, CNPJ: 43.231.203/0001-00.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 26 de setembro de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA

Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:47336CB6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1657, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – (PSS) – (Empregado Público), que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 181/2023 em 26/09/2023.

DECRETA:

Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais (Empregado Público), **a partir de 27/09/2023**, a Srª. JOCASTA MARIA DE CAMARGO NEVES Matr. 360593, inscrita no CPF nº. 066.457.139-59, cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – (PSS), nomeada desde 18/07/2022, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 16/2022 de 18/07/2022.

Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3FBBC15C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,

CONSIDERANDO o ofício nº. 165/2023 de 27/09/2023 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, protocolado sob nº. 182/2023 em 28/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a partir de 27/09/2023, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª LEONOR DE FREITAS AGUIAR DUTRA – Matr. 094.1, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da tarde – Turma Infantil 3 "A" – CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.

Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.

Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. art. 41 e 42 I,II,III e IV.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Barra do Jacaré-PR, 28 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B36B7FD7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 167/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, ***a partir de 01/10/2023***, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Admissão/Tabela Atual:	Tabela após progressão:
7021 Claudio Theodoro da Silva Junior	Adm: 02/10/2018: 04anos B34	05anos C34
6411 Lucas Nascimento	Adm: 03/10/2016: 06anos C30	07anos D30
7021 Lincon Calixto Silva	Adm: 01/10/2018: 04anos C8	05anos D8

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº. 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 28 de setembro 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7D28F032

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 168/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de professor, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão-Avanço horizontal.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo II, Art. 7º ítem XVII, Referência e Capítulo VII, Art. 37, da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o avanço horizontal a passagem de uma classe para outra.

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar a partir de ***01 de setembro 2023*** em nova progressão horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo IV (Tabela de Vencimentos-Jornada 20 horas) da Lei Municipal nº. 374/2010, aos professores:

Nome do Professor:	Admissão:	Enquadramento atual:	Enquadramento após avaliação:
7011 Adauto Portes – 2º Período	01/01/1988 24/08/2018 (Adm: Ação Judicial)	PES C12 25anos	PES C17 35anos
0871 Edson Cristino de Paula	20/02/1981	PES C12 25anos	PES C17 35anos
0941 Leonor de Freitas Aguiar Dutra	29/04/1982	PES C12 25anos	PES C17 35anos
5511 Maria Izaira Matta Falasca	01/09/1988	PES C12 25anos	PES C17 35anos

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos à 01/09/2023.

Cumpra-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6AD9754B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 169, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores efetivos relacionados abaixo, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a (60) dias.

Nome:	Cargo:	Admissão:	Per. Aquisitivo:	Protocolo:
5121 Adelson Caetano de Godoi	Assistente Administrativo	02/07/2012	02/07/2012-01/07/2017	116/2023 de 26/07/2023
4631 Claudinei Garcia Gebin	Aux Serv Gerais	01/08/2011	01/08/2011-31/07/2016	117/2023 de 26/07/2023.
2151 Ednalberto Goulart	Aux de Fiscalização	01/02/2002	01/02/2002-31/01/2007	134/2023 de 10/08/2023.
4761 Julcilea Aline Dutra	Professora	01/08/2011	01/08/2011-31/07/2016	113/2023 de 25/07/2023.
4871 Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	Professora	01/09/2011	01/09/2011-31/08/2016	128/2023 de 31/07/2023.
4611 Luciano Garcia Gibin	Aux Serv Gerais	01/08/2011	01/08/2011-31/07/2016	119/2023 de 26/07/2023.
4931 Moises Alves Pereira	Op de Máquina Pesada	07/11/2011	07/11/2011-06/11/2016	131/2023 de 04/08/2023.
4851 Roberto Lauro	Aux Serv Gerais	01/09/2011	01/09/2011-31/08/2016	118/2023 de 26/07/2023.

Art. 2º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 09/2023**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis mencionadas nas considerações acima.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:BF5BD1F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	VALDIR CRESPAN
Matrícula	1481
Admissão	04/02/2002
CPF	577.175.249-53
Cargo	Pedreiro
Lotação	Secretaria Mun de Obras
Quinquênio	04/02/2007 a 03/02/2012.
Requerimento/Protocolo	nº.120/2023 em 27/07/2023.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando: que o requerente já gozou:

· **1 (uma) Licença Prêmio de acordo com a portaria nº. 033/2009 de 28/01/2009, referente o período adquirido de: 04/02/2002 à 03/02/2007 e período de gozo de: 02/02/2009 à 02/04/2009.**

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: 04/02/2007 à 03/02/2012, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o mês 09/2023, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:140FCCD6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 171/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	ANTONIO MARTINS BEZERRA
Matrícula	2461
Admissão	01/02/2002
CPF	848.113.909-20
Cargo	Magarefe
Lotação	Secretaria Mun de Agricultura
Quinquênio	01/02/2007 a 31/01/2012.
Requerimento/Protocolo	nº.121/2023 em 27/07/2023.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando: que o requerente já gozou:

· **1 (uma) Licença Prêmio de acordo com a portaria nº. 043/2014 de 28/02/2014, referente o período adquirido de: 01/02/2002 à 31/01/2007 e período de gozo de: 03/03/2014 à 01/05/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: 01/02/2007 à 31/01/2012, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o mês 09/2023, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2B0AFCE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	DENILSON SOARES DE FARIAS
Matrícula	4921
Admissão	07/11/2011
CPF	540.034.829-72
Cargo	Serv de Pedreiro
Lotação	Secretaria Mun de Obras
Quinquênio	07/11/2016 a 06/11/2021.
Requerimento/Protocolo	nº.122/2023 em 27/07/2023.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando: que o requerente já gozou:

· **1 (uma) Licença Prêmio de acordo com a portaria nº. 193/2018 de 27/12/2018, referente o período adquirido de: 07/11/2011 à 06/11/2016 e período de gozo de: 02/01/2019 à 02/03/2019.**

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: 07/11/2016 à 06/11/2021, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o mês 09/2023, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:317EE08A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	DONIZETE GUSMÃO
Matrícula	4651
Admissão	01/08/2011
CPF	298.192.328-56
Cargo	Eletricista
Lotação	Setor de Obras Públicas
Quinquênio	01/08/2016 a 31/07/2021.
Requerimento/Protocolo	nº.125/2023 em 28/07/2023.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando: que o requerente já gozou:

· **1 (uma) Licença Prêmio de acordo com a portaria nº. 193/2016 de 30/11/2016, referente o período adquirido de: 01/08/2011 à 31/07/2016 e período de gozo de: 01/12/2016 à 29/01/2017.**

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: 01/08/2016 à 31/07/2021, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o mês 09/2023, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C6DD9355

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I– Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: 02/10/2023 à 31/10/2023, a servidora abaixo nominada, lotada no Dept Mun de Saúde Pública-*Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2441 Sebastiana Ferreira Lima	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2021-31/01/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:734E4827

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1658 / 2023

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 795/2022 de 20/12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 274.050,00** (Duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA DO GABINETE

04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

00210 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

02.002 CONTROLADORIA INTERNA

04.124.0003.2005 Controladoria Interna

00380 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.900,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração

00970– 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.850,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica

02860 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Contribuições Patronais R$ 20.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

10.304.0005.2040 Vigilância em Saúde

03260 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Contribuições Patronais R$ 2.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0006.6047 Manutenção do ECA/FMDCA

03911 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 1011 – Material de Consumo R$ 5.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0009.2076 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

05700– 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

15.451.0009.2080 Manutenção do Departamento de Obras Publicas

06080 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 13.000,00

15.451.0009.2081 Manutenção de Calçadas e Meio Fio e Vias Urbanas

06190– 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2092 Manutenção Ensino Fundamental

06600 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.245,00

06670– 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.200,00

12.361.0012.2093 Manutenção Escola Pio XII

06950 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 7.000,00

12.365.0012.2100 Manutenção C.M.E.I

07650 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.100,00

07680 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 355,00

07690 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.400,00

07739 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 14.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2106 Manutenção das Atividades do Centro Cultural

08280 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 8.000,00

13.392.0013.2107 Manutenção da Biblioteca Municipal

08380 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 4.000,00

13.392.0013.2108 Enfeites de ruas e praças, Comemorações fim de ano

08401 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 1016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

TOTAL...R$ 274.050,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.9.57.0.1.10.00.00.00 – Transferência Especial da União - Principal.R$ 150.000,00

1.7.2.9.51.0.1.10.00.00.00 – Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Principal R$ 5.000,00

SUB - TOTAL... R$ 155.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica

02870 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 22.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0006.1007 Reforma do Prédio - Projeto Criança e Adolescente em Ação

03570 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 7.150,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

15.451.0009.1018 Construção da Cobertura para o Pátio no Prédio da Prefeitura

05930 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

15.451.0009.1019 Construção da Pista de Skate - Emendas Impositivas

05940 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 14.000,00

15.451.0009.1021 Construção de Galerias Pluviais

05960 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 8.155,00

15.451.0009.1024 Construção do Parque Linear

05990 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 40.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2092 Manutenção Ensino Fundamental

06850 – 3.3.90.40.00.00 – 00 –103 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 4.400,00

12.361.0012.2094 Manutenção do Transporte Escolar

07120 – 3.3.90.30.00.00 – 00 –104 – Material de Consumo R$ 3.345,00

SUB - TOTAL... R$ 119.050,00

TOTAL...R$ 274.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 28 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0106A6E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 102/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

Valor.....: R$ 6.360,50 (seis mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Vigência...: Início: 28/09/2023 Término: 26/12/2023

Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL11/2023

Recursos...: Dotação: 337 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339030 Material de Consumo

35 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo

20 - 1 . 2002 . 3 . 92 . 12 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo

26 - 1 . 13001 . 4 . 124 . 1 . 2.70 . 0 . 339030 Material de Consumo

44 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/09/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:81842846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR72/2023

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 28/09/2023

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE 20 FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE SELECIONADAS PELO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4632 - 19.868.198 FABIO JUNIOR ALVES (19.868.198/0001-58)

TOTAL GERAL: R$ 44.100,00

Bela Vista da Caroba, 28/09/2023.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:46EC5FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2023**.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA***

MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO..

Edital: Deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba.

Bela Vista da Caroba, 27 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:AB9B6147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PR

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 010/2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no segundo quadrimestre de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de número 009/2023 realizada em 27 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, em 27 de setembro de 2023.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO

Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 010/2023, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FEA24C69

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **MARIA TERESINHA RITZMANN**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **DORILDES VIEIRA**, BRASILEIRO(A), CPF nº 001.325.989-06 RG 3.829.549-3 SSP-SP, residente na Avenida Palmas, 170 – Bairro São Vicente – Bituruna-PR, CEP: 84640-000, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, conforme termos do Edital de Teste Seletivo nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente **TERMO ADITIVO** DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Contrato Temporário

Fica aditado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, firmado entre o Município de Bituruna-PR e o(a) empregado(a)**: DORILDES VIEIRA,** prorrogando o prazo de vigência para 12/03/2024.

CLÁSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO original, permanecem inalteradas.

Bituruna, 12 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Empregador

DORILDES VIEIRA

Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:774F6598

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **MARIA TERESINHA RITZMANN**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, **FATIMA RIBEIRO**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 046.859.489-20, RG 6083140 SSP-SP, residente na Av. Palmas, 335, Bairro Jardim Andréia na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente **TERMO ADITIVO** CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Contrato Temporário

Fica aditado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, firmado entre o Município de Bituruna-PR e o(a) empregado(a)**: FATIMA RIBEIRO,** prorrogando o prazo de vigência para **12/03/2024.**

CLÁSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO original, permanecem inalteradas.

Bituruna, 12 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Empregador

FATIMA RIBEIRO

Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:22DD18B0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **MARIA TERESINHA RITZMANN**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **MARIA CLAUDETE DE CAMPOS** , residente na Rua das Flores, 67, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, , conforme termos do Edital de Teste Seletivo nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente **TERMO ADITIVO** DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Contrato Temporário

Fica aditado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, firmado entre o Município de Bituruna-PR e o(a) empregado(a)**:** MARIA CLAUDETE DE CAMPOS**,** prorrogando o prazo de vigência para **12/03/2024.**

CLÁSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO original, permanecem inalteradas.

Bituruna, 12 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Empregador

MARIA CLAUDETE DE CAMPOS

Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:8BFB74DE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO ADITIVO Nº 004/2023 CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **MARIA TERESINHA RITZMANN**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **NATALI EVELIN CUNHA**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 064.620.939-60, RG 12.696.762-4 SSP-SP, residente na Rua Tiradentes, 149, Bairro Jardim Andréia na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, conforme termos do Edital de Teste Seletivo nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente **TERMO ADITIVO** DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Contrato Temporário

Fica aditado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, firmado entre o Município de Bituruna-PR e o(a) empregado(a)**: NATALI EVELIN CUNHA,** prorrogando o prazo de vigência para 12/03/2024.

CLÁSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO original, permanecem inalteradas.

Bituruna, 12 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Empregador

NATALI EVELIN CUNHA

Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:963351AB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO ADITIVO Nº 005/2023 CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **MARIA TERESINHA RITZMANN**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e , e **JUCELEIA MARTINS DOS SANTOS**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 004.438.879-93, RG 6.940.765-0 SSP-SP, residente na AV. ITALIA, s/n, Bairro São Vicente na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 0'1.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente **TERMO ADITIVO** DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Contrato Temporário

Fica aditado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, firmado entre o Município de Bituruna-PR e o(a) empregado(a)**:** JUCELEIA MARTINS DOS SANTOS**,** prorrogando o prazo de vigência para **14/03/2024.**

CLÁSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO original, permanecem inalteradas.

Bituruna, 14 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Empregador

JUCELEIA MARTINS DOS SANTOS

Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:24F66156

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO ADITIVO Nº 006/2023 CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **MARIA TERESINHA RITZMANN**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR e **ISABELE APARECIDA DE CASTRO**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 103.342.139-16, RG 12.802.615-0 SSP-SP, residente na AV. ITALIA, s/n, Bairro São Vicente na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente **TERMO ADITIVO** DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Contrato Temporário

Fica aditado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, firmado entre o Município de Bituruna-PR e o(a) empregado(a)**: ISABELE APARECIDA DE CASTRO,** prorrogando o prazo de vigência para **26/03/2024.**

CLÁSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO original, permanecem inalteradas.

Bituruna, 25 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Empregador

ISABELE APARECIDA DE CASTRO

Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:59C3165E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO ADITIVO Nº 007/2023 CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **MARIA TERESINHA RITZMANN**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **THALIA CATIANE DA SILVA**, BRASILEIRA, titular do CPF nº 101.544.979-40, RG 13.484.120-6-5 SSP-PR, residente na Rua Giacomo Lopedote, 62, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de BITURUNA, CEP: 84640-000, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, conforme termos do Edital de Teste Seletivo nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente **TERMO ADITIVO** DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Contrato Temporário

Fica aditado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, firmado entre o Município de Bituruna-PR e o(a) empregado(a)**: THALIA CATIANE DA SILVA,** prorrogando o prazo de vigência para 14/03/2024.

CLÁSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO original, permanecem inalteradas.

Bituruna, 15 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Empregador

THALIA CATIANE DA SILVA

Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:087B304C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO ADITIVO Nº 009/2023 CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **MARIA TERESINHA RITZMANN**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 186.376.368-61, RG 2.882.436-99 SESP-SP, residente na AV. ITALIA, s/n, Bairro São Vicente na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 0'1.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente **TERMO ADITIVO** DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Contrato Temporário

Fica aditado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, firmado entre o Município de Bituruna-PR e o(a) empregado(a)**:** ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES**,** prorrogando o prazo de vigência para **26/03/2024.**

CLÁSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO original, permanecem inalteradas.

Bituruna, 25 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Empregador

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES

Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:335B4391

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO ADITIVO Nº 008/2023 CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Bairro São Vicente, Bituruna – PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, neste ato representada por **MARIA TERESINHA RITZMANN**, brasileira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **JANETE APARECIDA DE SOUZA**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 612.259.409-15, residente no Bairro São Francisco na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente **TERMO ADITIVO** DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Contrato Temporário

Fica aditado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, firmado entre o Município de Bituruna-PR e o(a) empregado(a)**:** JANETE APARECIDA DE SOUZA**,** prorrogando o prazo de vigência para **14/03/2024.**

CLÁSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO original, permanecem inalteradas.

Bituruna, 15 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Empregador

JANETE APARECIDA DE SOUZA

Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:FF380D32

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 064/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 08/09/2023, Maria de Fatima Byler, matricula 212, do cargo de Auxiliar de serviços gerais, de conformidade com o a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 08 de setembro de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN

Diretora Presidente da Fundação

Municipal de Saúde.

Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:475280B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

003/2023

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BITURUNA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA – APAE.**

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RODRIGO ROSSONI, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 6.994.953-01 II. SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, residente e domiciliado na Av. João Agustini, nº 495, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA – APAE**, entidade beneficente de educação, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede a Rua dos Cedros, nº 215, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.765.689/0001-08, neste ato representada por sua presidente CECÍLIA NALON MAGNABOSCO, brasileira, portadora do RG nº 1.146.745-8, inscrita no CPF nº 041.734.829-06, residente e domiciliada no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de credenciamento nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objeto a oferta de vencimentos e salários, FGTS, material de limpeza e produtos de higienização, material educativo esportivo, material de processamento de dados, material de expediente, construção, instalação, ampliação e reformas de bens patrimoniais, equipamento para áudio, vídeo e foto, aparelhos e utensílios domésticos peças não incorporáveis a imóveis, para um total de 104 alunos com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, conforme Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar homologados pelo Núcleo Regional de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Efetuar à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de até R$ 258.656,27 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme valores mensais estabelecido no Plano de Trabalho, através do depósito bancário na conta corrente nº 17692-3, Agência 1348-X, Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução da presente Colaboração.

Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto desta Colaboração;

Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO.**

Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços sem discriminação de qualquer natureza;

Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula décima do presente Termo de Colaboração;

Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

Assegurar ao **MUNICÍPIO** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

Apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias de CND Federal, Estadual e Municipal, CRF FGTS, Certidão Liberatória do TCE-PR, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Educação e Cultura, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

Apresentar extrato e conciliação bancária por ocasião da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deve atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á à **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

I – Admitir-se-á a adequação do Plano de Aplicação incialmente previsto no Plano de Trabalho com fins de adequar-se às necessidades da entidade.

Parágrafo 2º - Constará como anexo do instrumento de parceria:

O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora **DANIELA CRISTINA VENTURIN**, como Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de Decreto Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Educação e Cultura, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, posterior ao parecer da equipe técnica.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de até R$ 258.656,27 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), onerando a seguinte rubrica orçamentária: 02.004.2.008.3.3.50.43 (111), despesa: 111, natureza da despesa: 3.3.50.43, projeto atividade 2.008, recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.000-FUNDEB 30%.

Parágrafo 1º - Os repasses serão efetuados conforme cronograma do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Em consonância com diretrizes contidas na instrução normativa 61/2011 TCE-Pr, lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e decreto municipal 13/2017, as prestações de contas deverão ser apresentadas ao gestor da parceria, designado por ato do chefe do Poder Executivo, o qual emitirá parecer técnico, padrão, sobre a aprovação ou desaprovação da prestação de contas;

A organização da sociedade civil deverá, adicionalmente, prestar contas no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal e Contas do Estado do Paraná, segundo as normas daquele órgão fiscalizador.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 4º - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Parágrafo 5º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo 6º - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo 7º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. O grau de satisfação do público-alvo;

IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo 8º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I. aprovação da prestação de contas;

II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo 9º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

I. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

II. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 10. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo 11. O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo 12. - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo 13 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo 14 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo 15 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bituruna, 20 de setembro de 2023

Município de Bituruna

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Entidade

CECÍLIA NALON MAGNABOSCO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bituruna – APAE

TESTEMUNHAS:

Nome legível:

Assinatura:

RG:

Nome legível:

Assinatura:

RG:

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:76AC6448

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO nº 09/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2023, registrada na ata 05/2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso Estadual PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social – FEAS /PR, referente ao primeiro semestre/2023.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 28 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ

Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:98F5AA27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E CONSEG – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - CNPJ n.º 81.644.585/0001-84.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado **CONSEG – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 81.644.585/0001-84 neste ato representado pelo Presidente o Sr. Sidiney Souza Macedo Junior portador do CPF nº 010.046.659-11 residente e domiciliado na Saldanha Marinho no Município de Boa Ventura de São Roque PR, doravante denominada OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 02/2023, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando custear despesas com gêneros alimentícios, manutenção de viaturas para patrulhamento, material de expediente para realização de trabalhos administrativos, material de limpeza, material de construção, troca de óleos e filtros para viatura e serviços de horas técnicas para manutenção de computadores, e moveis e eletrodomésticos para maior comodidade dos policiais.

Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassada a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) através de transferência em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente Termo de Colaboração, Em 01 (uma) parcela, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças da seguinte forma: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no mês de dezembro/2023, conforme o Plano de Trabalho juntado que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:

I – DA CONCEDENTE

Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da entidade.

Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.

Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.

Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.

Parágrafo Quinto - Manter atualizado dado dos dirigentes (presidente) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando à Concedente eventual mudança.

Parágrafo sexto - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e ano, além dos documentos devem ser mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.

Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.

Cláusula Quarta – Dos Repasses:

Parágrafo Primeiro - O repasse financeiro será efetuado preferencialmente até o dia 30 de cada mês e os repasses de cada bimestre ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior impreterivelmente.

Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: *certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união.*

Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.

Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas de algum bimestre, ficam suspensos novos repasses.

Cláusula Quinta - Da Vigência: O presente Termo de Colaboração terá prazo determinado com início no mês de setembro/2023 findando em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta dias) após o encerramento do bimestre, será suspenso o repasse das parcelas seguintes para a instituição, ate sua regularização.

Cláusula Sexta – Da Alteração – As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizados, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo devidamente justificado.

Parágrafo Único: Deverá ser lavrado um novo termo de Termo de Colaboração quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal durante a vigência do Termo de Colaboração.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária: As despesas correntes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício	Conta	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	710	04.122.0301.2016	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas:

Parágrafo Primeiro – Da Habilitação - para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Finanças, apresentando a seguinte documentação: Lei de Declaração de Utilidade Pública da Entidade, certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, Certidão liberatória do concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia ata que comprova poderes do representante legal, no atual exercício.

Parágrafo Segundo - A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de contas bimestralmente, até o dia 30 do mês sequente ao bimestre fechado, junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município munidos dos documentos necessários.

Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de contas implicará na retenção de futuras liberações do repasse.

Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.

Paragrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, deveram ser apresentados os seguintes documentos em ordem: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura Presidente, ano e conste no corpo da nota que despesa referente ao Termo de Colaboração 02/2023 subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque PR; cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou cópia extrato de transferência de pagamento ao fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outras documentos que o concedente solicitar com intuito da comprovação das despesas.

Parágrafo Sexto: A Organização da Sociedade Civil assim como a concedente será responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência- SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo ambas partes devem-se seguir a Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferências Voluntarias entre Órgãos Públicos.

Parágrafo Oitavo: Há não Aprovação de contas inabilitara a entidade a receber novos recursos.

Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.

Cláusula Décima - Do Foro:

Fica eleito o Foro de Pitanga para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 04 de setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

CPF: 018.601.479-17

SIDINEY SOUZA MACEDO JUNIOR

Presidente - CONSEG

CPF nº 010.046.659-11

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0E5E9C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A ESCOLA DR. EMILIO

MUDREY APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado a Escola DR. Emilio Mudrey- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) inscrita sob o CNPJ nº 1.863.050/0001-65, neste ato representado pela Presidente a Sr.ª(A) Vanderson Batista portador da Cédula de Identidade nº10.437.502-2. SSP/PR e CPF: 060.793.409-33, doravante denominado OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 02/2023, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando a cobertura das despesas correntes da Organização da Sociedade Civil, além dos previstos no regulamento do Fundo Rotativo, custear despesas de serviços de água, aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, recarga de gás para cozinha, despesas de combustível para veículos para visitas as famílias, viagens a serviço da escola e também quando sai em passeio com os educandos da Escola DR. Emilio Mudrey- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassado o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através de transferência bancaria em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente termo. Em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com Secretária de Finanças, da seguinte forma sendo em ate 10 dias após assinatura do presente termo, conforme o Plano de Trabalho juntado que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:

I – DA CONCEDENTE

Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da OSC.

Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.

Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.

Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme plano de trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.

Parágrafo Quinto - Manter atualizado dados dos dirigentes (presidente e diretora) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando ao Concedente eventuais mudanças.

Parágrafo sexto- As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.

Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferência), com as atribuições contidas no art. 23 da Resolução 28/2001 do TCE-PR.

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.

Cláusula Quarta – Dos Repasses:

Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado preferencialmente até 10 dias após assinatura do presente termo, ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior.

Parágrafo Segundo - A liberação fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união.

Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.

Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas, ficam suspensos novos repasses.

Cláusula Quinta - Da Vigência:

O presente Termo de Parceria terá prazo determinado com início em setembro de 2023, conforme data de publicação do Termo de Colaboração e finda em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do atual bimestre, será suspensos os repasses das parcelas seguintes paras a instituição, ate a regularização da situação.

Cláusula Sexta – Da Alteração

Parágrafo Primeiro: As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Deverá ser lavrado um novo termo de parceria quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária:

As despesas correntes do presente Termo de Parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações				
Exercício	Conta	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3020	12.367.0516.2053	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

Cláusula Oitava - Da Prestação de Conta:

Parágrafo Primeiro – Da Habilitação para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas, deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Administração, apresentando a seguinte documentação: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia da ata que comprove poderes do representante legal, no atual exercício.

Parágrafo Segundo: A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de conta bimestralmente, até o dia 30 do próximo mês do fechamento do bimestre, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município.

Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de conta implicará na retenção de futuras liberações do repasse.

Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, deveram ser apresentados os seguintes documentos: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura do Presidente, ano e conste no corpo da nota que a despesa é referente ao Termo de Colaboração 02/2023, subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque Pr. Cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou comprovante de extrato do pagamento do fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outros documentos que o concedente solicitar com intuito para comprovação da despesa.

Parágrafo sexto: A Organização da Sociedade Civil assim como a concedente serão responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo, ambas partes devem seguir a orientações da Resolução 28/2011 e a Instrução normativa nº 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferência Voluntarias entre Órgãos Públicos.

Parágrafo Oitavo: Há não aprovação de contas inabilitara a receber novos recursos, por parte do município.

Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.

Cláusula Décima - Do Foro:

Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga- Pr. para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 04 de setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

CPF: 018.601.479-17

Prefeito Municipal

VANDERSON BATISTA

CPF: 060.793.409-33

PRESIDENTE OSC- APAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7513AF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A ESCOLA DR. EMILIO MUDREY APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E

AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado a Escola DR. Emilio Mudrey- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) inscrita sob o CNPJ nº 1.863.050/0001-65, neste ato representado pela Presidente a Sr.ª(A) Vanderson Batista portador da Cédula de Identidade nº 10.437.502-2. SSP/PR e CPF: 060.793.409-33, doravante denominado OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 02/2023, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando a cobertura das despesas correntes da Organização da Sociedade Civil, com despesas de papelaria, informática e expediente, materiais e brinquedos pedagógicos, para a execução de atividades administrativas e pedagógicas realizadas, afim de melhorar a qualidade de ensino para a Escola DR. Emilio Mudrey-APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassado o valor de até R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) através de transferência bancaria em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente Termo de Parceria. Em 01 (uma) parcela, conforme cronograma de desembolso elaborado pelo Fundo Nacional de Assistência Social passado a o município conforme Portaria MDS 113/2015, alocado na fonte de recurso 903-Bloco de financiamento da proteção social especial de media complexidade, o qual é administrado pela Secretaria Municipal de Promoção Social juntamente com Secretária de Finanças, da seguinte forma sendo R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), no mês de setembro, conforme o Plano de Trabalho juntado que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:

I – DA CONCEDENTE

Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da entidade.

Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.

Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.

Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme plano de trabalho e Termo de Parceria na forma de "Termo de Colaboração", comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.

Parágrafo Quinto - Manter atualizado dados dos dirigentes (presidente e diretora) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando ao Concedente eventuais mudanças.

Parágrafo sexto- As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.

Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferência), com as atribuições contidas no art. 23 da Resolução 28/2001 do TCE-PR.

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.

Cláusula Quarta – Dos Repasses:

Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado preferencialmente no mês de setembro, ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior.

Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união.

Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.

Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas, ficam suspensos novos repasses.

Cláusula Quinta - Da Vigência:

O presente Termo de Colaboração terá prazo determinado com início em setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, conforme data de

publicação do Termo de Parceria e finda do no dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do atual bimestre, será suspensos os repasses das parcelas seguintes paras a instituição, ate a regularização da situação.

Cláusula Sexta – Da Alteração

Parágrafo Primeiro: As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Deverá ser lavrado um novo termo de Parceria quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária:

As despesas correntes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações				
Exercício	Conta	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3021	12.367.0516.2053	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

Cláusula Oitava - Da Prestação de Conta:

Parágrafo Primeiro – Da Habilitação para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas, deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Administração, apresentando a seguinte documentação: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória da concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia da ata que comprove poderes do representante legal, no atual exercício.

Parágrafo Segundo: A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de conta bimestralmente, até o dia 30 do próximo mês do fechamento do bimestre, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município.

Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de conta implicará na retenção de futuras liberações do repasse.

Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Parceria.

Parágrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, deveram ser apresentados os seguintes documentos: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura do Presidente, ano e conste no corpo da nota que a despesa é referente ao Termo de Colaboração 03/2023, Termo de Parceria do município de Boa Ventura de São Roque Pr. Cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou comprovante de extrato do pagamento do fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outros documentos que o concedente solicitar com intuito para comprovação da despesa.

Parágrafo sexto: O Organização da Sociedade Civil assim como o concedente serão responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo de parceria, ambas partes devem seguir a orientações da Resolução 28/2011 e a Instrução normativa nº 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferência Voluntarias entre Órgãos Públicos.

Parágrafo Oitavo: Há não aprovação de contas inabilitara a receber novos recursos, por parte do município.

Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.

Cláusula Décima - Do Foro:

Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga- Pr para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 03 de setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

CPF: 018.601.479-17

Prefeito Municipal

VANDERSON BATISTA

CPF: 060.793.409-33

Presidente OSC- APAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A71E8BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado a ASSOCIAÇÃO DA MELOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE inscrita sob o CNPJ nº 11.708.166/0001-83 neste ato representado pelo Presidente o Sr. Valmor Lourenço, portador do RG nº. 3.386.220-2 residente e domiciliado na Rua Moises Miranda s/n, Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque PR, doravante denominada OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 04/2021, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando ao auxilio das despesas correntes da Organização da Sociedade Civil, na aquisição de Materiais de Construção, visando melhorias no salão, afim de manter as boas condições do local da Associação e suas estruturas

Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassada a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) através de transferência em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente Termo de Colaboração, Em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças da seguinte forma: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) no mês de setembro/2023 e R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) no mês de setembro/2023, conforme o Plano de Trabalho juntado que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:

I – DA CONCEDENTE

Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da entidade.

Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.

Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.

Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.

Parágrafo Quinto - Manter atualizado dado dos dirigentes (presidente) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando à Concedente eventual mudança.

Parágrafo sexto - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e ano, além dos documentos devem ser mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.

Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.

Cláusula Quarta – Dos Repasses:

Parágrafo Primeiro - O repasse financeiro será efetuado preferencialmente até o dia 30 de cada mês e os repasses de cada bimestre ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior impreterivelmente.

Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: *certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união.*

Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.

Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas de algum bimestre, ficam suspensos novos repasses.

Cláusula Quinta - Da Vigência: O presente Termo de Colaboração terá prazo determinado com início no mês de setembro/2023 findando em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta dias) após o encerramento do

bimestre, será suspenso o repasse das parcelas seguintes para a instituição, ate sua regularização.

Cláusula Sexta – Da Alteração – As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizados, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo devidamente justificado.

Parágrafo Único: Deverá ser lavrado um novo termo de Termo de Colaboração quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal durante a vigência do Termo de Colaboração.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária: As despesas correntes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício	Conta	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5390	08.242.0704.2114		3.3.50.43.00.00	Do Exercício

Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas:

Parágrafo Primeiro – Da Habilitação - para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Finanças, apresentando a seguinte documentação: Lei de Declaração de Utilidade Pública da Entidade, certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, Certidão liberatória do concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia ata que comprova poderes do representante legal, no atual exercício.

Parágrafo Segundo - A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de contas bimestralmente, até o dia 30 do mês sequente ao bimestre fechado, junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município munidos dos documentos necessário.

Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de contas implicará na retenção de futuras liberações do repasse.

Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.

Paragrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, deveram ser apresentados os seguintes documentos em ordem: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura Presidente, ano e conste no corpo da nota que despesa referente ao Termo de Colaboração 04/2023 subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque PR; cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou cópia extrato de transferência de pagamento ao fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outras documentos que o concedente solicitar com intuito da comprovação das despesas.

Parágrafo Sexto: A Organização da Sociedade Civil assim como a concedente será responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência- SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo ambas partes devem-se seguir a Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferências Voluntarias entre Órgãos Públicos.

Parágrafo Oitavo: Há não Aprovação de contas inabilitara a entidade a receber novos recursos.

Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.

Cláusula Décima - Do Foro:

Fica eleito o Foro de Pitanga para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 04 de setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

CPF: 018.601.479-17

VALMOR LOURENÇO

Presidente - Melhor Idade

CPF: 467.112.879-91

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DA09023A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 135/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 135/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: DZIECINNY MACAHDO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 450 SALA 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro – Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 35.775.291/0001-74

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E CARRETA PARA TRANSPORTE DE VIGAS, das empresas conforme abaixo relacionadas.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.224,00 (Treze Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de novembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/09/2023.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL DZIECINNY MACHADO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8F90BD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2023

PORTARIA Nº 316/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Dirceu Roque Kaczoroski**,** Matricula de Nº 356-1, nomeado através da portaria Nº 499/2003 para exercer o cargo de Operador de maquina, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 02/05/2022 a 02/05/2023 que serão fruídas nos dias 02/10/2023 a 31/10/2023 e adicional de 1/3 de férias referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 Art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de Setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2B3021CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2023

PORTARIA Nº 317/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas através da Portaria nº 292/2022 ao Servidor João Flavio Klautchuk, Matricula de Nº 417695 para exercer o Cargo de Agente Politico Secretaria Mun. de Obras Transporte e Urbanismo, nomeado pelo decreto de Nº 40/2021, férias relativas ao período de 2021-2022 que serão fruídos a partir de 02/10/2023 a 06/10/2023, 05(cinco) dias. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de Setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BF9A7BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2023

PORTARIA Nº 318/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor João Flavio Klautchuk, Matricula de Nº 417695 para exercer o Cargo de Agente Politico Secretaria Mun. de Obras Transporte e Urbanismo, nomeado pelo decreto de Nº 40/2021, 25 (vinte e cinco) dias de férias relativas ao período de 2021/2022 que serão fruídas de 09/10/2023 a 02/11/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de Setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E56CF803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2023

PORTARIA N° 217/2023

DATA: 25/09/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias a Assessora de Gabinete lotada no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: IVONEIS TERESINHA BONATTO

Função: ASSESSORA DE GABINETE

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 450,00 = R$ 450,00

Data: 25/09/2023.

Justificativa: Representar o município quando em reunião na Secretaria de Saúde com secretário Beto Preto, para tratar sobre convênio de equipamentos do Hospital Municipal São José.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:24AD6BDF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2023

PORTARIA N° 215/2023

DATA: 25/09/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias a Diretora Municipal lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: ROSELI KLAUSS

Função: DIRETORA MUNICIPAL

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00

Data: 25/09/2023.

Justificativa: Representar o município quando em reunião na Secretaria de Saúde com secretário Beto Preto, para tratar sobre convênio de equipamentos do Hospital Municipal São José.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3228427C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO 003 DE 2023

TERMO DE RETRANSMISSÃO DE CARGO Nº 03/2023

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 07h30min, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, o Prefeito Municipal Sr. Leonir Antunes dos Santos, o Vice-Prefeito Sr. Gilmar Bett, Secretários Municipais, Diretores de Divisão, Vereadores e demais presentes ao final assinados, para a solenidade de retransmissão de cargo de Prefeito, do Vice-Prefeito, Sr. Gilmar Bett, para o Prefeito Municipal, Sr. Leonir Antunes dos Santos, diante do termino do período gozo de férias do Prefeito Municipal, Sr. Leonir Antunes dos Santos, conforme autorizado pelo artigo 69, § 1º e 73, § 1º da Lei Orgânica do Município, no período de 18/09/2023 a 27/09/2023, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida e Portaria nº 203/2023. Iniciando a solenidade, o Vice Prefeito Gilmar Bett, agradeceu a presença de todos, externou a felicidade em poder ter estado a frente do Poder Executivo Municipal neste período de férias do Prefeito Leonir e se colocando à disposição de toda a comunidade sempre que necessário. A seguir, passou a palavra ao Prefeito Municipal, Sr. Leonir, que novamente agradeceu a presença de todos e reiterou a confiança na continuidade dos trabalhos no período em que o Vice-Prefeito esteve a frente do Poder Executivo. E finalizando, foi realizada formalmente a retransmissão de cargo ao Prefeito Leonir Antunes dos Santos. Nada mais havendo a tratar, eu, _____ Renato Canton Chernhak, Secretário Municipal de Administração, lavrei o presente termo, que depois de lido será assinado por todos os presentes, para os fins de direito.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2D22705D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2023

PORTARIA N° 216/2023

DATA: 25/09/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Secretário Municipal lotado na Secretaria de Comunicação, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, conforme segue:

Nome: GILVAIR ANTONIO ALVES

Função: SECRETARIO MUNICIPAL

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 450,00 = R$ 450,00

Data: 25/09/2023.

Justificativa: Representar o município quando em visita a Assembleia Legislativa do Paraná visita a Escola Coxa de Futebol com intuito de implantar projeto nesta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CA10FDE5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2023

PORTARIA N° 213/2023

DATA: 25/09/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Vice-Prefeito lotado no Gabinete do Vice Prefeito, conforme segue:

Nome: GILMAR BETT

Função: VICE-PREFEITO

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 700,00

Data: 25/09/2023.

Justificativa: Representar o município quando em Cerimonia de liberação de recurso aos 399 municípios paranaense, visita a Assembleia Legislativa, visita ao Gabinete Deputado Hussein Backri e vista a SESA – Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4E80FC85

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2023

PORTARIA N° 214/2023

DATA: 25/09/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Secretário Municipal lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Nome: RENATO CANTON CHERNHAK

Função: SECRETARIO MUNICIPAL

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 450,00 = R$ 450,00

Data: 25/09/2023.

Justificativa: Representar o município quando em Cerimonia de liberação de recurso aos 399 municípios paranaense, visita a Assembleia Legislativa, visita ao Gabinete Deputado Hussein Backri e vista a SESA – Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F302C09D

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 011 DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Resolução Nº 011/2023

Vania Regina da Cruz, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar público, com base na Lei Federal nº 8 669/90 e suas modificações pelo Art.109 Da Lei 8.242/91, Resolução do CONANDA Nº170 de 10 de dezembro de 2014 e Lei Municipal n nº586/2022, nomear as pessoas abaixo relacionadas para participarem dos trabalhos de ESCRUTINAÇÃO dos votos na eleição do Conselho Tutelar a ser realizada no dia 01 de outubro de 2023, as 17 horas nas dependências do Colégio Paulo VI, Avenida Tancredo Neves.

RELAÇAO DOS ESCRUTINADORES

Mircon Frederico Weierbacher

Leandro Jorge Moresco

Mario Henrichs

Vinicius Augusto Alioncio Ferronato

Cleci Antonelo

Boa Vista da Aparecida, 28 de setembro de 2023.

VANIA REGINA DA CRUZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E52870A3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 009.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 009/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para execução de obras no novo Cemitério Municipal, compreendendo serviços de construção de central de resíduos, sistema de tratamento de efluentes, fechamento com muro de alvenaria e drenagem de águas pluviais com tubulação e bocas de lobo, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	R$ 216.442,12

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 216.442,12 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 28 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A1D37868

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 052/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 11/10/2023

- HORÁRIO: 09h00min

- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6C6771D3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 210 2023

DECRETO nº 210/2023

Data: 28/09/2023

SÚMULA***:*** Altera e revoga o Decreto nº 194/2023, que nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 194 de 06 de setembro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica designado servidor ocupante de cargo efetivo, para responder pela Função Gratificada (FG) conforme abaixo discriminado:

SERVIDOR	*MAT.*	*FUNÇÃO*	*%*
Ademar de Oliveira	*1178415*	*Chefe Coordenador da Casa Lar*	*100%*

....."

Art. 2º. Ficam revogado o artigo 2º e ratificados os demais atos do Decreto nº 194/2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros retroativamente a 5 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A3C2FD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONVOCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul-PR, juntamente com o Grupo Técnico Permanente – GTP e Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal, em atendimento às disposições constantes do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001 e ainda do Plano Diretor do Município de Bom Jesus do Sul – PR, retifica a convocação anteriormente publicada, passando a constar a seguinte redação: **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação, apreciação e **Adequações de Artigos da Lei nº 798/2017 que dispõe sobre a Mobilidade e Sistema Viário de Bom Jesus do Sul – PR e Artigos da Lei nº 800/2017 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e a Regularização Fundiária de Áreas Urbanas do Município de Bom Jesus do Sul-PR.**

A Audiência Pública será realizada no **dia 06 de outubro de 2023**, **às 08hs:30 min,** nas dependências Câmara de Vereadores, sito a Rua João Bassanesi, nº 140, na cidade de Bom Jesus do Sul - PR

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de setembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ SURDI LUIZA GUERRA BELLO

Prefeito Municipal Coordenadora do GTP

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5C261DDB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 162-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2023.

CONTRATADA: TIROLIRO MODA INFANTIL LTDA.

OBJETO: Concessão de um Barracão Industrial em estrutura pré-moldada, alvenaria, com área de produção 230,79 m², mezanino para área administrativa com 100,30m², coberto com telhas de fibrocimento 6mm, esquadrias metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, construído sobre o lote nº 03-C, da gleba nº 03-IFC, Rua Santa Fé, pertencente a matrícula nº 11.410, no cartório de registro de imóveis de Barracão, Estado do Paraná, situado próximo a garagem municipal.

VIGÊNCIA: 28/09/2023 à 27/09/2033.

OFERTA DE EMPREGOS: 02 (dois).

FUNDAMENTO: Concorrência n° 5/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1B97072E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1175/2023

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido Servidora Senhora JAQUELINE PINOW MARONI**,** matrícula nº 1069, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, nomeada através do Decreto nº 1107/2023 de 15 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1107/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0AC166DA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1176/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Psicólogo 40 horas.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada Servidora Senhora BRUNA DIETRICH MASSMANN**,** matrícula nº 1047, ocupante do Cargo temporário de Psicólogo 40 horas, nomeada através do Decreto nº 1027/2022 de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1027/2022 e 1158/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5A691A15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5197/2023

Nomeia Responsável Técnico pela Alimentação Escolar/PNAE do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER, matrícula nº 1082, portadora do RG nº 3719249 SSP/PR, ocupante do cargo temporário de Nutricionista, como responsável técnica pela Alimentação Escolar/ PNAE, pelo período de 30 horas semanais, no município de Bom Jesus do Sul/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de agosto de 2023

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipa

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FE62121A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 163-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2023.

CONTRATADA: VILMAR TEIXEIRA 00161610099.

OBJETO: Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os funcionários do Departamento Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 28/09/2023 à 27/09/2024.

VALOR: R$ 8.239,00 (oito mil, duzentos e trinta e nove reais).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 57/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:82285E4A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 164-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2023.

CONTRATADA: SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.

OBJETO: Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os funcionários do Departamento Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 28/09/2023 à 27/09/2024.

VALOR: R$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 57/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BF295136

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1177/2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Local, para organização e realização de consulta pública para designação de diretores para as unidades escolares da rede municipal de ensino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a lei Municipal nº 1083/2022 e o decreto Municipal nº 1030/2022 bem como necessidade de nomeação *da Comissão Local, para organização e realização de consulta pública para designação de diretores para as unidades da rede municipal de ensino*;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da *nomeação da Comissão Local, para organização e realização de consulta pública para designação de diretores para as unidades da rede municipal de ensino*:

I Escola Municipal Roberto Mazzocatto

- Representante dos Professores

Nome: Marizete Pinheiro Cabral Barichello

CPF: 026.498.729-26

Nome: Elizabete Maria Garbin

CPF: 038.417.219-90

- Representante dos Auxiliares de Serviços Gerais

Nome: Marceli Schmidt

CPF: 009.179.049-23

Nome: Zeni Fernandes dos Santos

CPF: 06627051907

- Representante do Conselho Escolar

Nome: Carlos Rona da Cruz

CPF: 083.077.149-23

Nome: Rosa Jinete Bertan Fornazari

CPF: 027.360.279-90

- Representante da APMF

Nome: Jair Puton

CPF: 893.091.979-00

Nome: Loreci Pavnoski

CPF: 025.710.449-66

II – Creche Municipal Criança Feliz

- Representante dos Professores

Nome: Marisete dos Santos Cavagnolli

CPF: 049.141.629-62

Nome: Sirlei Scmidt Bach

CPF: 89313844915

- Representante dos Auxiliares de Serviços Gerais

Nome: Alessandra Eckert dos santos

CPF: 094.958.049-06

- Representante dos Auxiliares de Educação Infantil

Nome: Elizangela Correa da Silva

CPF: 058.210.259-66

- Representante do Conselho Escolar

Nome: Sandra Borges Brito Zachow

CPF: 054.151.319-22

Nome: Simone Cavagnolli

CPF: 077.936.899-17

- Representante da APMF

Nome:Veronica Schassinski

CPF: 089.430.899-88

Nome: Marta Aparecida Lazarin

CPF: 044.796.859-95

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de setembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:486535C5

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Período de referência: Janeiro a Setembro 2023

R$ 1,00

FONTE: Sistema e-Pública (1761-7980-052). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 12:58.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E8C6F0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1694/2023

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso – PMC e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso - PMC, constante do Parágrafo Único da presente Lei, com vigência de 10(dez)anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso – PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos, previsto no art. 45 da Lei Municipal nº 1396, de 10 de Outubro de 2013, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura-SMC.

Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso-PMC, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos de Bom Sucesso, participantes da Conferência Municipal de Cultura e validado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, nos termos do art. 46, da Lei nº 1396, de 10 de Outubro de 2013, tem como objetivos e princípios norteadores aqueles constantes do Parágrafo Único desta Lei.

Art. 3º - Compete ao Poder Público Municipal, nos termos desta Lei:

– Instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso;

– Assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso e garantir sua avaliação em ensuração periódica pelos órgãos responsáveis;

- Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios e conômicos, entre outros incentivos, nos termos da lei;

– Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

– Promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, comprometidos com a fruição da arte e da cultura;

– Garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial-documentos, acervos, coleções, paisagens urbanas e rurais, sítios arqueológicos e obras de arte – tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Bonsucessence;

– Coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso;

– Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;

– Garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4º. Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso, anexo a esta Lei.

Art. 5º. O Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso– PMC poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural–CMPC e da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, precedida de consulta pública.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:398A37BA

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1693/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instiuiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º - Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores**.**

Art. 4º - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº. 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 6º - O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal nº 1345/2012, de 29 de outubro de 2012 e Lei Municipal nº 287/67 de 14 de julho de 1967.

Parágrafo único - Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos das Leis Municipais, sendo a Lei Municipal nº 1538/2017, de 18 de abril de 2017.

Art. 7° - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com a rubrica denominada “Complemento de Salário”.

Art. 8° - Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1° - Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2° - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º - Para os exercícios futuros, fica autorizado o Poder Executivo a aplicar a complementação até o valor do Piso Nacional que por ventura venha a ser corrigido.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A3CDF97C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-278/2023.

DATA- 28 de setembro de 2023.

SÚMULA- Dispõe sobre Concessão de Benefício Pensão por Morte para Viúva de Servidor Inativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando o Processo de Pensão por Morte do Servidor Osvaldo Alves Vilela, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Fica Concedido o benefício **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento em 14/08/23, do senhor Osvaldo Alves Vilela,brasileiro, servidor público aposentado, matrícula nº-800348 portador da RG-6.878.546-2 SESPPR., e CPF/MF-585.168.089-04 pertencente do quadro de Inativos do Município, com proventos integrais à senhora Diva Ferreira Vilela, portadora da RG-37.069.856-3 e CPF/MF- 159.620.388-94- Esposa- de acordo com o Art.40 § 7º e 8ª da CF e Lei Municipal nº 1103/06 de 17/11/06-sem paridade.

Art.2º- Fica estipulado como proventos de pensão mensal o valor constante da Planilha de Cálculos –valor R$-1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Art 2º-Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/08/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Execício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:91B8CEAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-279/2023.

DATA-28 de setembro 2023.

-exonera servidor comissionado-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-E X O N E R A R -

Art.1º- Fica Exonerada o senhor Valdemar Ferreira da Silva –inscrito no CPF/MF- 588.xxx.xxx-xx, matrícula nº-203950 do cargo Comissionado Assessor da Secretaria de Administração- CC-7 lotado na Secretaria de Administração.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2BBA01D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 194, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem a servidora Patricia Luzia Cecatto do Prato.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **Patricia Luzia Cecatto do Prato**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula nº 668-8, inscrita no CPF nº 073.666.669-98, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 02, 03, 04 e 05 de outubro de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social, para a Cidade de Cascavel – PR, para participar da **XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:63664E4C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 195, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido a servidora Pamela Mocellin, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Expedição de Documentos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 02 de outubro de 2023, a servidora *Pamela Mocellin*, RG nº 14.121.809-3 SSP/PR, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Expedição de Documentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C7DDC15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 96/2023

Estabelece requisitos e critérios para a seleção de famílias para o Programa Pró- Moradia estabelecido em conjunto com o governo federal através da Portaria MCID 299/2023 no município de Braganey, dando outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, considerando a Portaria MCID 299/2023:

Decreta:

Art. 1º – Para participar da seleção do Programa Pró- Moradia do município de Braganey serão atendidas famílias com os seguintes critérios:

I – Residir no mínimo a 5 (cinco) anos no município de Braganey, mediante comprovação através de certidão do cartório eleitoral, comprovante de endereço do período ou declaração de ente público;

II – Renda familiar das famílias atendidas não deverá ser superior a R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

III – Não estar filiado ao Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT) e nem ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do setor Público Federal (CADIN)

IV – Não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento ou uso de imóvel residencial, regular com padrão mínimo de edificação e habitabilidade definido pelas posturas municipais, e dotado de infraestrutura mínima (água, esgoto e energia) em qualquer parte do país;

V – Não ser titular de contrato de financiamento obtido com recurso do FGTS ou em condições equivalentes ao sistema financeiro da habitação (SFH) em qualquer parte do país;

Art.2º – Serão critérios de cotas e de hierarquização das famílias:

I – cotas de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, comprovadas através de laudo ou atestado médico;

II – cotas de 5% (cinco por cento) para pessoas idosas, com prioridade especial para idosos maiores de 80 (oitenta) anos;

III – cotas de 2,5% (dois e meio por cento) para mulheres vítimas de violência;

IV – cotas de 20 % (vinte por cento) para mulheres chefes de família;

Art. 3º – Para fins de hierarquização serão utilizados os critérios:

I -Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração de ente público;

II – Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;

III – Famílias das quais façam parte do núcleo familiar pessoa(s) com deficiência; limitação de mobilidade ou invalidez comprovado com a apresentação de atestado / laudo médico;

IV – Famílias inscritas no Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por comprovante de inscrição ou declaração de ente público;

V – Famílias composta com dependentes menores de 18(dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

VI – Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda.

VII – Para critério de desempate será utilizado a maior idade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:65F29CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 158/2023

Processo inexigibilidade Nº. 22/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 22/2023, de 28/09/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O REVEILLON." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

BICAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME CNPJ Nº 12.272.823/0001-55 no valor total de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Cafeara - PR, vinte e oito dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"prefeito Municipal"

Cafeara – Pr

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9D38FCD0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 182/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: **BICAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME CNPJ Nº 12.272.823/0001-55**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O REVEILLON

VALOR: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

Lei 8666/93

Vigência: 04 meses

Assinatura: **28/09/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:545D8ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N. 16/2023 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELANDIA

Súmula: Convocar os presidentes de mesa e mesários que atuarão no Processo de Escolha para o Conselheiro Tutelar mandato 2024 à 2028.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELANDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 1.389/2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº**

002/2023, do CMDCA local.

CMDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia.

Rua Presidente Jucelino K., 158, centro – Fone (45) 3241-3895

Secretaria Executiva – (45) 3241-3895

CEP 85.415-000 Cafelândia Paraná

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores públicos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa e mesários na eleição do Conselho Tutelar de 2023, no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Theofânio A. Maltezo e Escola Benjamin A. Motter (Central Santa Cruz)

Art. 2º - No dia da eleição os servidores deverão estar presentes na Escolha Mun.

Theofânio A. Maltezo com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

Art. 3º - Fica definido os presidentes de mesa e mesários das cinco urnas eletrônicas:

LOCAL: Escola Municipal Theofânio A. Maltezo

URNA 01 -

Presidente: JANAINA CRISTINA ALVES

Mesários: Alexandre Scheffer e Cristiane Petry Vieira da Silva

URNA 02

Presidente: IZABEL CARBONERA

Mesários: Edimar Pimentel e Ivonete Lança

URNA 03

Presidente: MAIARA BRAGA DOS SANTOS

Mesários: Gilberto Antonio Scussel e Robinson Alexandre Candido Junior

URNA 04

Presidente: PEDRO HENRIQUE DE MELHO JERONIMO SOUZA

Mesários: Joycelaine Gomes Quadra Pierezan e Leticia da Silva Medeiros

LOCAL: Escola Benjamin A. Motter – Distrito de Central Santa Cruz.

URNA 05

CMDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia.

Rua Presidente Jucelino K., 158, centro – Fone (45) 3241-3895

Secretaria Executiva – (45) 3241-3895

CEP 85.415-000 Cafelândia Paraná

Presidente: EDUARA SALES CARDOSO

Mesários: Kelli Cristina Dias da Silva Oliveira e Renato Bernardini de Cristo Júnior

Art. 4º - Fica definido a equipe de apoio: Marcia de Cristo Marcelino de Lelis, Daiandra Destri P. Gallo e Andreia Meurer.

Publique-se.

Cafelândia, 23 de setembro de 2023

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR

Presidente CMDCA de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:07B0063A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 564/2023-DRH

SÚMULA: Revoga Licença de Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar à partir de 28/09/2023 a portaria n°421/2022-DRH, que concedeu licença ao Servidor **LEONEL CLOVIS LUPATIN**I, matrícula 004944-1 para exercer suas funções no **SISMUCAF** (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia - Paraná).

Art. 2º A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de Setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FF7D0E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 565/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Efetivo para Desempenho de mandato em sindicato.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER licença em período parcial para desempenho de mandato no **SISMUCAF** (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia - Paraná), ao Servidor **LEONEL CLOVIS LUPATIN**I, matrícula 004944-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS,** pelo período compreendido de 28 de setembro de 2023 a 27 de julho de 2027.

Art. 2º A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de Setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CCB4BF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 566/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidora ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
FRANCIELE HINSELMANN FRANUS	FISIOTERAPEUTA	75021	28/09/2023	24/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:73F77189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, sediada na Avenida Presidente Juscelino, 908 Sala 02 - Cep: 85.415-000 Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-3393, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.497.038/0001-35, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RICARDO CARDOSO** portador(a) do RG Nº 64998722, devidamente inscrito(a) no CPF N° 025.313.609-13.

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA **(PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se no dia 27/08/2024,** conforme ofício da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico. Nos termos do §1o do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, fica acrescido em 20% a quantidade original do presente Contrato, passando a vigorar 2.640.000 (dois milhões e seiscentos e quarenta mil) cópias, sendo que não haverá alteração do valor unitário da cópia. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinaturas: Culestino Kiara e Ricardo Cardoso.

Data da Assinatura: 28/08/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7950BAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2023 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2023

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Pazini e membros, nomeados pela Portaria n° 202/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 20 de novembro de 2023**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **CONCORRÊNCIA**, objetivando a **Concessão de Direito Real de Uso de 01 (um) barracão industrial com área total de 179,25 m² em alvenaria, localizado no parque industrial I, no município de Califórnia – PR, para instalação de indústria pelo período de 2 (dois) anos.** Julgamento: Melhor Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 28 de Setembro de 2023.

JULIANO PAZINI

Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B13E62E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2022 INEXIGIBILIDADE Nº03/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A.S SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, portador do CNPJ sob nº. 47.675.170/0001-30, TENDO COMO OBJETO CHAMAMENTO PUBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONA VÍRUS – COVID 19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA), PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e **A.S SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**, portador do CNPJ sob nº. **47.675.170/0001-30**, resolvem celebrar Termo Aditivo referente a Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 0104/2022, referente ao resultado da **Inexigibilidade nº 003/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo no contrato nº104/2022 que tem vencimento em 08/09/2023, **e com o aditivo o vencimento será em 08 de dezembro de 2023**. Justifica-se a solicitação de prorrogação de prazo, necessitando assim ser prorrogado pela necessidade de se manter os profissionais e os atendimentos especializados quanto a demanda ainda existente no município referente a Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia, 07 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

ALAN DA SILVA SIMÕES

Representante Legal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:D7AC5F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATP Nº059/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº003/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM DE RUAS DO LOTEAMENTO RAFAELA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede à Av. Contorno Sul, s/n, Vila Rural Nova Ucrania, Apucarana - Paraná, inscrita no CNPJ n° 00.481.987/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Eder Moreira Araujo**, resolvem celebrar a presente Contrato Nº 059/2022, referente ao resultado do **Tomada de Preços nº 003/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a aditivo de **vigência do contrato Nº059/2022 do Processo Licitatório Nº082/2022 e Tomada de Preço Nº003/2022 , para dia 17 de outubro de 2023**, uma vez que o mesmo vence dia 17 de setembro de 2023, devido aos feriados prolongados atrasando tramites necessários para que a obra tivesse sido finalizada dentro do cronograma estipulado. Aditivo analisado e autorizado pelo Parecer Técnico Nº004/2023 e Parecer Jurídico Referencial Nº002/2023, obedecendo os termos do artigo 57, II, § 2°, da Lei 8.666/93, bem como os documentos da empresa e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 15 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES	***TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:159106FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº176/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº176/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

FORNECEDOR: ARMANDO MAGNOSON

CNPJ: 135.655.599-34

Valor contrato: R$ 959.473,50 (Novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - *Artigo 25, caput*

DATA: 25/09/2023

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:B8BA6351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Senhora Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 149/2022, e, nas formas e condições expostas no **Processo de INEXIGIBILIDADE nº 027/2022** que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
ARMANDO MAGNOSON	135.655.599-34	R$ 959.473,50

Valor Total Homologado- R$ 959.473,50 (Novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 176/2022, na modalidade, INEXIGIBILIDADE: nº 027/2022**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 25 de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:33D58F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATO 71/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-PMCS

CONTRATO 71/2022

QUINTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, CONVÊNIO Nº 335/2022, NA SEDE DO MUNICIPIO. PROJETO 43 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PAVIMENTAÇOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11**, situada a Rodovia PR 170, Km 8, Jordão, Cep: 85.020-510 Guarapuava - PR, neste ato representada, por seu Procurador, o Sr. **Kaciano Ricardo Cruz Camargo**.

VIGÊNCIA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DE OUTUBRO DE 2023.

DATA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2023.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:24251B72

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CEE N. 07/2023

RESOLUÇÃO CEE N. 07/2023

Dispõe sobre permissões e condutas vedadas na eleição para o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Campina do Simão/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por meio da **Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Município de Campina do Simão/PR**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 796/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos.

Art. 1o Na cabina de votação, é vedado à eleitora ou ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto (Lei nº 9.504/1997, art. 91-A, parágrafo único, Res.-TSE nº 23.659/2021, art. 72).

Parágrafo único. Para que a eleitora ou o eleitor possa se dirigir à cabina de votação, os aparelhos mencionados no caput deste artigo deverão ser desligados ou guardados, sem manuseio na cabine de votação.

Art. 2º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem a eleitora ou o eleitor analfabeto(a) a votar, os quais serão submetidos à decisão do(a) presidente da mesa receptora.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput deste artigo não poderá ser por meio de instrumentos ou ações que fragilizem o sigilo do voto.

Art. 3º. A eleitora ou eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, independentemente do motivo ou tipo, ao votar, poderá ser auxiliada por pessoa de sua escolha, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à juíza ou ao juiz eleitoral, independentemente do tipo de deficiência (Lei nº 13.146/2015, art. 76, § 1º, IV, Res.-TSE 23.659/2021, art. 14, § 2º, III).

§ 1º. A assistência de outra pessoa à eleitora ou ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida de que trata este artigo deverá ser registrada na Ata da Mesa Receptora.

Art. 4º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos: Utilização de espaço na mídia; redes sociais; Transporte aos eleitores; Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; Distribuição de material de propaganda ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna", conforme prevê o Edital nº 01/2023-CMDCA.

Art. 5º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Art. 6º. A campanha eleitoral poderá ser realizada até o dia 30 de setembro de 2023.

Campina do Simão, 28 de setembro de 2023.

LUCAS AGUSTINHO ALESSI

Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:619150B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em razão da necessidade de convocação de suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar e atendendo ao constante a Resolução CMDCA n.º 02/2019 que aprovou o Edital de Convocação, bem como considerando a Portaria n.º 686/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de julho de 2019, edição 1797, página 49 que constituiu a Comissão Especial para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2023, **CONVOCA**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer no período de **02 a 11 de outubro de 2023,** no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, sito a Rua Prof. Duílio Calderari, 1567 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar no período compreendido entre Outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.

Para tanto, deverá apresentar a documentação prevista no Edital, a saber:

Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B" (em vigência);

Certidão de Quitação eleitoral, a ser requisitada no link: https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;

Comprovante de residência no município de Campina Grande do Sul, em nome do candidato, do cônjuge ou companheiro (em caso do cônjuge ou companheiro deverá ser apresentada certidão de casamento ou declaração de união estável com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; ou ainda, em nome de ascendentes ou descendentes de 1º grau (pai/mãe e filho/filha), podendo para tanto ser conta de água, energia elétrica, gás canalizado, contrato de locação devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, carnê de cobrança de IPTU ou IPVA atual (ano 2023), contracheque emitido por órgão público, declaração de imposto de renda do ano de 2023;

Certidões de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Federal, a serem requisitadas no link: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual, a ser requisitada pessoalmente no Cartório Distribuidor do Fórum de Campina Grande do Sul, localizado a Avenida São João, n.º 210, Centro, Campina Grande do Sul;

Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Eleitoral, a ser requisitada no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais ;

Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Vara de Execuções Penais e Certidão da Corregedoria dos Presídios, a ser requisitada pessoalmente no 3º Ofício Distribuidor da Vara da Infância e Juventude, localizada a Rua Visconde do Rio Branco, n.º 1341, 10º andar, Centro, Curitiba/PR;

Certidão do Instituto de Identificação, a ser requisitada no link: https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ;

Atestado médico emitido no máximo há 60 (sessenta) dias, observada a data final da inscrição, que ateste a capacidade física e mental do candidato.

Após a apresentação e análise da documentação pelo CMDCA, o candidato será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para trâmites de contratação, podendo ainda ser requisitadas outras documentações, que se fizerem necessárias.

O não comparecimento à presente convocação até a data mencionada, será considerado como desistência da vaga ofertada.

Cargo	Nome
Conselheiro Tutelar	Pamela Monik de Paula da Silva

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2023.

LETICIA SILVEIRA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:81362265

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023

Decreto n° 2076/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0022.1.004		Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	
106 - 4.4.90.51.00.00	3107	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
Total Suplementação:			350.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 28 de

Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EAC0A04C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ERRATA ADITIVO 1 CONTRATO 150 2022

Errata do 1º Termo de aditivo do contrato nº.150/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE COMODATO, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 123/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLÍNICA MEDICINA E SAÚDE DE CURITIBA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.826.894/0001-52.

Onde se lê: de 02/03/2023 a 02/09/2023

Leia-se: de 01/03/2023 à 01/09/2023.

Publicado em 06 de março de 2023.

CAMPINA GRANDE DO SUL 14 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DC65CAC3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 158 2022

4° Termo aditivo do contrato nº.158/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 11/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANA FERREIRA DA COSTA, JOSÉ EURIPEDES GONÇALVES, LUCIDIO FLORENCIO RIBEIRO E MARCOS NICOLAU STRAPASSON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL LOTE 02 E 03 que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 40.909.896/0001-40. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 158/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 14/09/2023 a 13/11/2023, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25A1978E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 159 2022

4° Termo aditivo do contrato nº.159/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 11/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANA FERREIRA DA COSTA, JOSÉ EURIPEDES GONÇALVES, LUCIDIO FLORENCIO RIBEIRO E MARCOS NICOLAU STRAPASSON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL LOTE 01 E 04 que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 24.378.765/0001-28. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 159/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 14/09/2023 a 12/01/2024, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1C8C2CBC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 120 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.120/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 68/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NOVAMED SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 46.797.855/0001-96. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 120/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 07/09/2023 à 06/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16(oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reis e dezesseis centavos). CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:48DAD03E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 181 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 181/2022, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS ADMINISTRADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL decorrente do Pregão 140/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a Empresa SÃO JOÃO MARIA POÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.918.797/0001-43. Constitui o objeto do presente termo aditivo a rescisão amigável do contrato nº 181/2022 e conforme memorando nº 197/2023, com fundamento no Art. 79, II, da Lei 8.6666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de setembro de 2023. BIHL ELERIAN ZANETTI PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:998259B2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 134 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 134/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO - CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 202300063.

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item

Valor: R$416.921,21 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

Data de abertura: 17 de outubro de 2023 às 09:00horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:534F201E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1018/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 29 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6B2BF47D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1019/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ROGÉRIO RODRIGUES - Matrícula nº. 328365,** ocupante da função temporária de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Transporte de adolescente, que será transferido para entidade localizada neste Município, o qual recebeu alta de instituição situada na cidade de Joinville.
VI	Período da viagem;	Dia 02 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FC572907

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1020/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte de adolescente, que será transferido para entidade localizada neste Município, o qual recebeu alta de instituição situada na cidade de Joinville.
VI	Período da viagem;	Dia 02 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:156A2D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

Objeto: Aquisição de Veículo utilitário novo (zero km), tipo SUV. Abertura: 17/10/2023, às 9h. Edital disponível no site http://camaract.pr.gov.br e na plataforma https://bllcompras.com/. Maiores informações na Câmara Municipal, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, centro, Campo do Tenente/Pr. Telefone (41) 3628 1616..

Campo do Tenente, em 28 de setembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER

Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B26B9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 196/2023.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 670/2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistencia Social:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular - Ezilda de Fatima Nunes

Suplente - Edgar João Barancelli

II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Jussara Maria Goetz

Suplente - Abegail Francisco Borges

III-Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular - Caroline Tiburski Bonamigo

Suplente - Tereza Bux

IV--Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Titular - Angela Santos Dias

Suplente - Gilson Antonio Arruda

V- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular - Ines Maria Werner

Suplente - Jucileidi dos Santos**.**

VI-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Suplente - Endrio Paulino de Abreu

Suplente - Magno Henrique Hornick

VII-REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes de Usuarios da Assistencia Social:

Titular - Keli do Rocio Cabral

Suplente - Maria da Luz

Titular - Cerli de Fatima Neumann

Suplente - Sildineia Aparecida Correa

Titular - Wilson Alves de Lima

Suplente - Antonio Ademir Rezende

VIII- Representantes dos Trabalhadores da Assistencia Social.

Titular - Karine de Paula de Andrade Santos

Suplente - Dayne Dembinski

IX- Representantes das Entidades:

APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:

Titular - Claudete Benedita Xavier Kaiss

Suplente - Claudia Simone Werner

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 27 de setembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Dê ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:68B49F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS EDITAL Nº 003/2023

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do previsto no Edital n. 003/2023, do Município de Campo do Tenente - PR, **DIVULGA** através do presente instrumento, a lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas**:**

•

Torna público, após a análise dos documentos elencados no item 2.1 do edital 03/2023, a lista de inscrições deferidas e indeferidas:

I – Candidatos com inscrição Deferida – Cargo: Farmacêutico

	Farmacêutico
1	Bianca do Rocio Fávaro
2	Maielle de Fátima Ribas Cruz
3	Rosália Teixeira Bastos
4	Paula Letycia Quege

II – Candidatos com inscrição Indeferida – Cargo: Farmacêutico

	Farmacêutico	**Motivo da recusa**
1	Ionan Rocha Neponuceno	Não apresentou os seguintes documentos: RG; CPF e Certidão de Regularidade no Conselho de Classe
2	Paulo Ernesto Oliveira Machado	Não apresentou nenhum documento, apenas a ficha de inscrição.
3	Samanta Komarchewski	Não apresentou Certidão de Regularidade no Conselho de Classe.

2. O prazo para recurso das inscrições indeferidas será do dia 29/09/2023 ao dia 02/10/2023, na sede da prefeitura municipal ou através do e-mail pss@campodotenente.pr.gov.br.

2.1 – No caso de interposição de recurso pela internet, o candidato deverá apresentar as razões recursais no corpo do e-mail, anexando eventuais provas do alegado.

2.2 – No caso de interposição de recurso na sede da prefeitura, o candidato deverá trazer suas alegações de forma impressa, anexando eventuais provas do alegado.

Campo do Tenente, PR, 28 de setembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5D9B23C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/2023

Determina alteração de comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a exoneração de servidora membro de comissão processante.

Art. 1º Fica alterada a comissão processante nomeada pela portaria nº 173/2023 para os seguintes servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;

b) ELUISA MARCHESE;

c) JUCILEIDI DOS SANTOS.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 21 de Setembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:12431367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/2023

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a sindicância nº 010/2022 que opinou pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face do servidor público V.A.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) JAVEL JAIME VALÉRIO;

b) ANDRESSA DE MEDEIROS DA SILVA;

c) JUCILEIDI DOS SANTOS.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 30 dias (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 21 de Setembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WENER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F36B0F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1153/2020, NA FORMA QUE DISPÕE.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1 da Lei Municipal nº 1153/2020, passa a ter a seguinte redação:

*"**Artigo 1º -** Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão deliberativo, colegiado, consultivo e fiscalizador da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal e que tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Campo Magro.*

Art. 2º - O § 5º do art. 3 da Lei Municipal nº 1153/2020, passa a ter a seguinte redação:

***Artigo 3º** [...]*

§ 5º - A Secretaria responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social irá designar servidor público efetivo para exercer a função de Secretário/a Executivo/a.

Art. 3º - Os incisos III e IV do art. 4º da Lei Municipal nº 1153/2020, passam a ter a seguinte redação:

***"Artigo 4º** [...]*

III – 01 (uma) representante da Secretaria responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social;

IV – 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito – SESEP;"

Art. 4º - O art. 19 da Lei Municipal nº 1153/2020, passa a ter a seguinte redação:

*"**Artigo 19** - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, que terá seus recursos financeiros geridos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cujas movimentações financeiras serão efetuadas pela sua Presidente e pelo ordenador de despesas da supracitada Secretaria, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres no Município de Campo Magro."*

Art. 5º - O art. 22 da Lei Municipal nº 1153/2020, passa a ter a seguinte redação:

***Artigo 22** - Os recursos do FMDM serão considerados recursos públicos, estando sujeitos às regras e princípios relacionados à transparência na sua aplicação, submetendo-se ao controle interno dos órgãos da Administração Pública, tais como Controladoria Geral e Secretaria responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, assim como aos demais órgãos de controle externo."*

Art. 6º - O art. 23 da Lei Municipal nº 1153/2020, passa a ter a seguinte redação:

*"**Artigo 23 -** A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão Municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.*

***Parágrafo único** – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente."*

Art. 7º Inclui o Parágrafo único ao art. 24 da Lei Municipal nº 1153/2020, com a seguinte redação:

***"Artigo 24** [...]*

***Parágrafo único:** A utilização dos recursos do FMDM dependerá de disponibilidade orçamentária e/ou de captação de recursos."*

Art. 8º Esta lei entra em vigor após a data da sua publicação.

Campo Magro, 27 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal

Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2C931A53

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 066/2023 ENFERMEIRO PSS 01.2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS001/2023**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 001/2023.

Para investidura no cargo de **ENFERMEIRO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

RG com data de expedição.

Título de eleitor

Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);

Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);

Certidão de casamento, se casado for.

RG e CPF do cônjuge

Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);

Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**

Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);

Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.

Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.

Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)

1 Foto 3x4 atual

Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a COPIA da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ENFERMEIRO

Data: 05/10/2023Horário: 09h00min.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	D/NAS	PONTUAÇÃO
12	LARISSA CRISTINA VENANCIO DE MORAIS	03.388.***-65	25/09/1997	70

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:44BA92AE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE IDEIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

A Mesa Diretora, com fundamento no artigo 191 do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1°. Fica criado o Banco de Ideias da Câmara Municipal de **Campo Magro.**

Art. 2º. São objetivos do Banco de Ideias:

I - promover a legislação participativa no âmbito da Câmara Municipal de Campo Magro;

II - aproximar a Câmara Municipal da comunidade, permitindo que os cidadãos, individualmente, apresentem sugestões ao Parlamento;

III - propiciar discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º. O Banco de Ideias será atrelado ao site oficial do Poder Legislativo de Campo Magro, ficando a sua gestão a cargo do servidor responsável.

Art. 4º. Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias.

§ 1º As sugestões, referidas no *caput*, devem observar os seguintes requisitos:

I - conter a identificação do autor, seus meios de contato, bem como a especificação da sugestão;

II - serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da Câmara Municipal ou por meio de formulário solicitado pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal.

§ 2ºNão serão aceitas sugestões que incidam em qualquer das seguintes hipóteses:

I - sem a devida identificação do autor;

II - com assuntos diversos ao ambiente político e as funções típicas e atípicas da Câmara Municipal de Campo Magro;

III – que trate de competência exclusiva ou privativa de outro ente federado que não o Município;

IV – que contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral e aos bons costumes;

V - que contenham denúncias contra autoridades, devendo o denunciante se valer da via adequada para tanto.

Art. 5º. As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no site da Câmara Municipal.

Art. 6º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores, individualmente ou em conjunto, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias para elaborar proposições.

Art. 7º. O Banco de Ideias não se confunde com o Projeto de Lei de Iniciativa Popular e o protocolo da ideia não garante que ela será acatada, o que depende da avaliação de constitucionalidade, pertinência e importância da sugestão, ficando a cargo dos integrantes do Poder Legislativo avaliar a sua viabilidade.

Art. 8°. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 14 de setembro de 2023.

ARVINHO

Presidente

BETO SOARES

Vice-presidente

PROFESSOR VALDIR COSTA

1º Secretário

EDIVALDO JUNINHO

2º Secretário

Autoria vereador Marcio Bosa

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9E5ACA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 23/10/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 28 de Setembro de 2023.

LEONARDO V.S SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C40B190C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de site gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE, incluindo instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte para as ferramentas, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 30/10/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 28 de Setembro de 2023.

LEONARDO V.S SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4F2346AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N.º 592/2023

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA n.º 592/2023

Pelo presente termo, RETIFICA-SE, a portaria do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 592/2023:

Onde lê-se:

Daiane da Silva Valendolf

Alter Ragadali

Leia-se:

Natali Aparecida Pagel da Silveira

Naiara Cristina Dallanora

Capitão Leônidas Marques, 28 de setembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO

Presidente do CMDCA

CARLA ADRIANA G GRISA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:EA7EB779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 112 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023.

Processo ADM. nº 253/2023.

Solicitação n. º 500/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de equipamentos de rede lógica, eletrônicos e de segurança, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção e substituição de equipamentos nos prédios pertencentes a Administração Municipal, bem como, reforçar a segurança nos prédios e vias públicas, incluindo configuração, testes e ajustes de câmeras, telefones e redes, conforme necessidade dessa Administração Pública Municipal.

Valor estimado da licitação: R$ 75.390,40 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 16.10.2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 16.10.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B7E94F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 618/2023

PORTARIA Nº 618/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Antonio Luiz Bellei	Motorista	01 (uma)	Quedas do Iguaçu PR	24 de setembro de 2023	Conduzir atletas da equipe do Grupo Cross Box Capitão de Capitão Leônidas Marques para participar do projeto Correndo pela Vida em Quedas do Iguaçu – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:9A0F413C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 617/2023

PORTARIA Nº 617/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esportes	02 (duas)	Curitiba PR	24 a 26 de setembro de 2023	Cumpriu agenda na Secretaria de Esporte do estado do Paraná com o governador de estado em acompanhamento ao presidente da Federação Paranaense de Karate para apresentação de projetos em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:959154F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 615/2023

PORTARIA Nº 615/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	04 (quatro)	Cascavel PR	05,08,12,14 de setembro de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	03 (três)	Cascavel PR	16,22 e 31 de agosto de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	03 (três)	Cascavel PR	06,11 e 14 de setembro de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:75E271F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 105 2023

v

PORTARIA N. º 613/2023 de 28.09.2023.

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 105/2023 de 13.09.2023,** destinado a aquisição de equipamentos de informática (computador e notebook), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprir a necessidade da Unidade de Saúde Central deste município, no espaço da Vigilância Sanitária e Controle de Endemias, a fim de substituir os equipamentos danificados, e/ou considerados impróprios para uso em decorrência do elevado tempo de uso, visando favorecer o bom andamento das atividades, propiciando maior rendimento e produtividade no trabalho a ser realizado, em atendimento ao memorando 084/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***MICRON INFORMATICA LTDA*** com o item n. º 02, no valor de R$ 6.095,00 – ***TECHX INFORMATICA LTDA*** com o item n.º 01 no valor de R$ 4.495,00 **,** conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

Odair Francisco Farina

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS

N. º 463/2023 e 464/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 105/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: MICRON INFORMATICA LTDA e TECHX INFORMATICA LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (computador e notebook), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprir a necessidade da Unidade de Saúde Central deste município, no espaço da Vigilância Sanitária e Controle de Endemias, a fim de substituir os equipamentos danificados, e/ou considerados impróprios para uso em decorrência do elevado tempo de uso, visando favorecer o bom andamento das atividades, propiciando maior rendimento e produtividade no trabalho a ser realizado, em atendimento ao memorando 084/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 899 – 13.003.10.304.1044.2253.4.4.90.52.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:94469F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023 PROCESSO INTERNO Nº 141/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOAO PEREIRA MARQUES FILHO - CNPJ 508.597.309-72**
Objeto	Locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para retirada de pedras do tipo cascalho
Vigência do Contrato	28/09/2023 à 28/09/2024
Valor Contratual	**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Dotação Orçamentária

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
JOAO PEREIRA MARQUES FILHO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D60BB26E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 PROCESSO INTERNO Nº 189/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para divulgação da eleição do Conselho Tutelar.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME – CNPJ Nº 04.864.928/0001-75

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F627467F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023 PROCESSO INTERNO Nº 189/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME - CNPJ 04.864.928/0001-75**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para divulgação da eleição do Conselho Tutelar
Vigência do Contrato	28/09/2023 à 28/12/2023
Valor Contratual	**R$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária

28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 300947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 302011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C98D3019

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023 PROCESSO INTERNO Nº 183/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de Mascote Inflável destinado a Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: ADVANCED COMERCIO DE INFLAVEIS LTDA – CNPJ Nº 18.510.093/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4A8F2610

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023 PROCESSO INTERNO Nº 183/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ADVANCED COMERCIO DE INFLAVEIS LTDA - CNPJ 18.510.093/0001-60**
Objeto	Aquisição de Mascote Inflável destinado a Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	28/09/2023 à 28/09/2024
Valor Contratual	**R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária

31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 300557 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
ADVANCED COMERCIO DE INFLAVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:83AEC0BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 PROCESSO INTERNO Nº 139/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**J GABRIEL HOSPEDAGEM E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.827.017/0001-27**
Objeto:	Aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Festividades, para atendimento as necessidades do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	28/09/2023 à 28/09/2024
Valor Contratual:	**R$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

22.001.04.131.0331.2.446.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

23.001.04.124.0331.2.402.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.04.122.0331.2.461.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.008.04.122.0331.2.497.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.009.04.122.0331.2.468.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

25.001.04.123.0332.2.490.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

26.001.04.121.0331.2.476.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.364.0501.2.499.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.367.0501.2.441.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.13.392.0365.2.444.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 306018 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 6018 - MATERIAL DE CONSUMO

31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 300557 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F5A0CA43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023 PROCESSO INTERNO Nº 146/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TERCERIZA SEGURANCA LTDA - CNPJ 43.794.969/0001-94**
Objeto	Contratação de empresa especializada em segurança, para eventos realizados pelo Município
Vigência do Contrato	28/09/2023 à 28/09/2024
Valor Contratual	**R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
TERCERIZA SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E713F70A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023 PROCESSO INTERNO Nº 141/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOSE ROBERTO DONIZETI DA SILVA - CNPJ 101.629.378-06**
Objeto	Locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para retirada de pedras do tipo cascalho
Vigência do Contrato	28/09/2023 à 28/09/2024
Valor Contratual	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Dotação Orçamentária

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE ROBERTO DONIZETI DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:827152C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0175/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO INTERNO Nº 054/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 20.555.377/0001-14**
Objeto:	Prestação de serviços de locação de estrutura para suprir as demandas de eventos do Município no ano de 2023
Vigência do Contrato:	28/09/2023 à 28/09/2024
Valor Contratual:	**R$ 22.932,15 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos)**

Dotação Orçamentária

27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3407A753

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0176/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO INTERNO Nº 054/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**AR SANTOS E CIA LTDA , CNPJ 08.434.728/0001-33**
Objeto:	Prestação de serviços de locação de estrutura para suprir as demandas de eventos do Município no ano de 2023
Vigência do Contrato:	28/09/2023 à 28/09/2024
Valor Contratual:	**R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**

Dotação Orçamentária

27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
AR SANTOS E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3089800C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO INTERNO Nº 114/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**BOSS BAURU LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.635.970/0001-63**
Objeto:	Prestação de serviços de locação de banheiro químico para atender demanda de eventos do Município
Vigência do Contrato:	28/09/2023 à 28/09/2024
Valor Contratual:	**R$ 1.755,96 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**

Dotação Orçamentária

29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BOSS BAURU LOCACOES E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:407121B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO INTERNO Nº 054/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**VIA SOM BRASIL LTDA-ME, CNPJ 04.473.887/0001-96**
Objeto:	Prestação de serviços de locação de estrutura para suprir as demandas de eventos do Município no ano de 2023
Vigência do Contrato:	28/09/2023 à 28/09/2024
Valor Contratual:	**R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

Dotação Orçamentária

27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal – Contratante
VIA SOM BRASIL LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:617B7431

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO INTERNO Nº 005/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ 19.283.815/0001-53**
Objeto:	Locação de brinquedos, barracas e veículo recreativo para serem usados em eventos do município.
Vigência do Contrato:	28/09/2023 à 28/09/2024
Valor Contratual:	**R$ 33.786,74 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária

27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 300943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D7EB2534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 65/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 623, Município de Catanduvas, no dia 16 de outubro de 2023.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 28 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D9138252

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 54/2023

Súmula: Nomeia comissão para análise, acompanhamento e prática de todos os atos necessários para a realização do "Processo de Escolha do Gestor Escolar", conforme Decreto nº 212/2022, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor a Comissão para análise, acompanhamento e prática de todos os atos necessários para a realização do "Processo de Escolha do Gestor Escolar", conforme Decreto Municipal nº 212/2022, os seguintes representantes:

1-Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte: Sirley Ferreira Esma;

2- Representante do Conselho Municipal de Educação: Angelica Alves da Silva;

3- Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Daniane Magali Marafon da Rosa;

4- Representante Jurídico: Alaor Carlos de Oliveira;

5-Representante do Poder Executivo Municipal: Claucia Aparecida Colla Santos.

Art. 2°- A Comissão do "processo de escolha do gestor escolar" designada, terá as seguintes atribuições:

I- Acompanhar o curso da Gestão Escolar;

II- Analisar os documentos e acompanhar a realização das inscrições;

III- Elaborar o edital que irá regulamentar o processo de escolha dos diretores/gestores das escolas municipais, apresentando ao chefe do executivo, para publicação e homologação.

Art. 3º- A comissão, por seus membros, deverá recepcionar os nomes dos interessados em participar do "Processo de Escolha dos gestores escolares" para cumprimento do artigo terceiro do Decreto Municipal nº 212/2022, entre os dias 02/10/2023 e 30/11/2023, iniciando o processo de abertura do mesmo.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AE7D7044

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 165/2023 - CONTRATA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023.

DECRETO Nº 165/2023

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
Ana Cássica Giacomel Dall'Agnolo	084.029.729-77	Dentista	02/10/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 28 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:CE118427

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO - 001/2023 REF. EC Nº 003/2023 PSS Nº 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO

(001-2023 ref. EC nº 003/2023 PSS nº 01/2023)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR			
Contratado:	Ana Cássia Giacomel Dall'Agnolo	**CPF nº 084.029.729-77**		
Cargo:	Dentista	**CH:** 20 h/sem		
Valor:	R$ 4.243,71			
Vigência:	02/10/2023 a 03/08/2024.			

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 28 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:3324106A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 83 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 623, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 83 DA ATA DE REGISTRO**

DE PREÇOS nº 258/2023, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 com a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 83 (FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 28 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:28274984

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 55/2023

Súmula: Nomeia comissão para análise, acompanhamento e prática de todos os atos necessários para a realização e implementação do programa habitacional de que trata a lei municipal nº 284/2023, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor a Comissão para análise, acompanhamento e prática de todos os atos necessários para a realização do programa habitacional de que trata a lei municipal nº 284/2023, com direito a voz e voto, os seguintes representantes:

1- Representante do Conselho Municipal de Habitação: Douglas José Dall´Apria;

2- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Patricia Pavan Zardo;

3- Representante do Poder Executivo Municipal: Oziel de Oliveira.

4- Representante do Poder Legislativo: Vereador Ricardo Barreto Salgueiro.

Parágrafo único: Fica igualmente nomeada, como secretária da comissão, a servidora Silvana da Silva Trombetta, com direito a voz.

Art. 2°- A Comissão deverá praticar todos os atos necessários para a realização do programa habitacional de que trata a lei municipal nº 284/2023, como sorteio e os demais casos omissos, encaminhando ao chefe do executivo municipal para a devida publicidade.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C5BE830E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023 - ID Nº 21623

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023 - ID Nº 21623

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: DEUMIRO BESSA BARRETO - MEI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA MUAY THAI E KICKBOXING, E PROFESSOR DE CAPOEIRA, PARA ATUAR NO PROJETO "CAMPEÃO DA VIDA", NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR GLOBAL: R$ 24.960,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DBAF34C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023 - ID Nº 21723

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023 - ID Nº 21723

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: LAIS PEREIRA LIMA 08393523958

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA MUAY THAI E KICKBOXING, E PROFESSOR DE CAPOEIRA, PARA ATUAR NO PROJETO "CAMPEÃO DA VIDA", NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR GLOBAL: R$ 24.960,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D1FEB00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1225/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor DEUZIELI DOS SANTOS DE PONTES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°565/2023 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) reais, com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR no dia 15 de setembro do ano de 2023, acompanhando paciente até o Hospital Angelina Caron. Com horário de saída 22h30min e retorno as 03h45 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:87AB4CE9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1228/2023 .

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°416/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 21 de setembro do ano em curso o valor de R$ 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial em palestra na Assembleia legislativa do Paraná. Saída às 08h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7F22CE33

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1229/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°415/2023, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 119,01(cento e dezenove reais e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 21 de setembro para Curitiba PR para cumprir agenda oficial em palestra na Assembleia legislativa do Paraná. Saída às 08h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EE04671A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1232/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°266/2023,advindo da Secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 18,19,20,21,22 do mês de setembro e do ano em curso, o valor de R$ 317,35(trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando os usuários até o INSS, Caixa Econômica ,Itaú e outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D06F97B0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1233/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;

Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhor VALDECI LEOPOLDO DE FREITAS, servidor efetivo, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº474/2023- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$ 35,00(trinta e cinco reais), utilizado para o deslocamento até Curitiba Pr, no dia 21 de setembro do ano em curso embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F9473EEF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1234/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°267/2023, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 18,19,20,21,22 de setembro do ano em curso, o valor de R$ 317,35(trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea “a” e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FA1FDAC3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1235/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°268/2023, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária do dia 11 de setembro do ano em curso, o valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) com base no art.6º,III,alínea “a” e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da

Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F70E49FF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1236 /2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°297/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 190,41 (cento e noventa reais e quarenta e um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 19,20,21 do mês de setembro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:782F9F76

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1227/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ARACI FERREIRA DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2022 A 15/03/2023. Para usufruir a partir de 13 de outubro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DD83638A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1230/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora ALICE DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 04/06/2019 A 03/06/2020. Para usufruir a partir de 02 de outubro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E35017E0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1231/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora NILZA DO CARMO COUTINHO MARTINS cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme Parecer Medico Pericial a mesma está apta para o trabalho, com as seguintes restrições temporárias, evitar carga manual de peso acima de 5 quilos, esforço físico intenso pelo período de 30 dias a partir de 28/10/2023 com termino das restrições em 26/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E5F0F581

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1237/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora DAIZE ROSSIER ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 21/05/2022 a 20/05/2023. Para usufruir a partir de 02 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A9FA9464

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 165, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 137, de 18 de agosto de 2023, e, sobre a manutenção da vigência do Decreto 128, de 1º de agosto de 2023, que exonerou as servidoras VANESSA DA GUIA SCHELEIDER e ADRIANA CHAVES DA SILVA respectivamente dos cargos de Direção e Vice-Direção do Núcleo das Escolas do Campo**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança impetrado por VANESSA DA GUIA SCHELEIDER e ADRIANA CHAVES DA SILVA em face da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, autos nº 0000817-36.2023.8.16.0067, com o escopo de que a autoridade coatora viesse a abster-se de exonerar as servidoras dos respectivos cargos de Direção e Vice-Direção do Núcleo das Escolas do Campo;

CONSIDERANDO que as servidoras foram exoneradas dos cargos de Direção e Vice-Direção do Núcleo das Escolas do Campo através do Decreto nº 128, de 1º de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que no dia 11 de agosto de 2023, as servidoras obtiveram liminar favorável a permanência/retorno aos cargos, suspendendo os efeitos do Decreto nº 128, de 1º de agosto de 2023, até decisão final, conforme decisão do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cerro Azul nos autos nº 0000817-36.2023.8.16.0067 (mov. 48.1), o que foi integralmente cumprido pelo Município através do Decreto Municipal nº 137/2023.

CONSIDERANDO que o Município interpôs recurso de Agravo de Instrumento junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em face da decisão liminar concedida pelo juízo a quo, sustentando em suma que os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que foi deferido o efeito suspensivo ao recurso de recurso de Agravo de Instrumento interposto nos autos nº 0083163-51.2023.8.16.0000 AI (mov. 15.1);

CONSIDERANDO que após ser comunicada da decisão em grau de recurso, a Excelentíssima Senhora Juíza Substituta da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cerro Azul determinou nos autos originais nº 0000817-36.2023.8.16.0067 (mov. 61.1), a suspensão do cumprimento da liminar concedida nos citados autos, até o julgamento definitivo do recurso;

CONSIDERANDO que a liminar anteriormente concedida perdeu seus efeitos, então as exonerações exaradas Decreto nº 128, de 1º de agosto de 2023 devem ser reestabelecidas, tornando seus efeitos válidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 137/2023, que dispõe sobre a revogação do Decreto 128, de 1º de agosto de 2023 e manutenção/reintegração das servidoras VANESSA DA GUIA SCHELEIDER e ADRIANA CHAVES DA SILVA respectivamente nos cargos de Direção e Vice-Direção do Núcleo das Escolas do Campo.

Art. 2º Mantem-se a vigência do Decreto 128, de 1º de agosto de 2023, que exonerou as servidoras VANESSA DA GUIA SCHELEIDER e ADRIANA CHAVES DA SILVA respectivamente dos cargos de Direção e Vice-Direção do Núcleo das Escolas do Campo.

Art. 3º Mantem-se a vigência das Portarias nº 1.007 e 1.008, ambas de 11 de agosto de 2023, as quais removeram as servidoras VANESSA DA GUIA SCHELEIDER e ADRIANA CHAVES DA SILVA, aos seus locais de lotação anteriores, ou seja, Escola Municipal Padre Luciano e CMEI Tia Clarinha, respectivamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 28 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D838C20F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 164/2023. ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COM AS DEVIDAS CORREÇÕES DE ERRO DE DIGITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar as licitações a serem realizadas na Prefeitura Municipal de Cerro Azul durante o exercício financeiro de 2.023.

A Comissão será composta por 04 (quatro) funcionários da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, abaixo relacionados sob a presidência do primeiro designado.

Presidente: Rodrigo Augusto Navarete – RG 9.802.336-4 e CPF Nº 064.432.459-70;

Membros:

Fabiana de Moura e Costa - RG nº 9.802.336-4 e CPF nº 064.432.459-70;

Marli Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;

Gustavo Waldir Hartmann Neto – RG nº 96575432 e CPF 085.786.039-90.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – Proceder à inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento;

II - Elaborar os instrumentos convocatórios;

III - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IV - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

V - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;

VI - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;

VII - realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VIII - Usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

IX- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

X - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto 26/2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do senhor Prefeito em 26 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C85E7CA6

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2023 COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA FORMADOR BOLSA ATLETA

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura – SMEELC por intermédio da Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta do Município de Cerro Azul-PR, instituída conforme o que dispõe o Art.5º da Lei Nº 009/2023 de 10 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, comunica a abertura do Processo Seletivo para ***A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA*** aos atletas e paratletas convocados que representam o município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportiva observada as condições a seguir:

DO OBJETO

o Programa Bolsa-Atleta, tem como objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas representantes do Município de Cerro Azul em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

A Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes de esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Cerro Azul.

PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para a concessão de bolsas do Programa Formador Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

1ª Fase - Análise documental: A SMEELC receberá as inscrições em envelope lacrado e a Comissão Avaliadora do Programa Formador Bolsa Atleta, conferirá a documentação apresentada;

2ª Fase - Análise de mérito: A Comissão Avaliadora analisará a adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da SMEELC e da Lei nº 009/2023 de 10 de julho de 2023.

DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Para obtenção da Bolsa Atleta e paratleta deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:

- Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos até o término das inscrições.

- Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pelo referido Edital;

- Apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

IV - Não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes.

V - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

- Não poderão ser beneficiários do recurso previsto nesta lei atletas profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;

- Ser natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Cerro Azul;

- Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

- Ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que pleitear a concessão da Bolsa-Atleta;

- Estar em plena atividade esportiva;

§ 2º Aos atletas beneficiados pela Bolsa-Atleta que forem enquadrados nas situações descritas no inciso IV, serão imputadas as seguintes penalidades:

- Quando estiver cumprindo suspensão por resultado adverso em exame oficial de antidoping, suspensão do pagamento da bolsa por período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva;

- Quando for punido por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, perda do Bolsa-Atleta e vedação de concorrência ao benefício nos 2 (dois) anos subsequentes ao da última condenação;

Para oficialização das inscrições os atletas e paratletas deverão apresentar a seguinte documentação:

Ficha de inscrição (anexo I) no Programa Formador Bolsa Atleta, devidamente preenchida e assinada;

Cópia do documento de identidade (RG) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

Cópia do comprovante de residência atual do atleta ou paratleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento;

Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou paratleta ou responsável (anexo II);

Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (anexo III);

Declaração de matrícula atualizada expedida pelo respectivo estabelecimento de ensino no qual está estudando;

Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o Município Cerro Azul, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SMEELC, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta (anexo IV); Currículo Esportivo contendo o histórico de participação em competições e seus respectivos resultados (anexar documentos comprobatórios). Aos atletas bolsistas do ano vigente de 2023, também deverão apresentar relatório detalhado da sua participação em competições e eventos onde esteve representando o Município de Cerro Azul.

Após a homologação e divulgação dos contemplados pela Comissão Avaliadora, os mesmos também deverão apresentar:

Atestado médico que o habilite para a prática desportiva (documento original e atualizado nos últimos 03 (três) meses);

Cópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do atleta ou paratleta (este deve obrigatoriamente ser o titular de uma conta (corrente ou poupança), preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal).

DAS BOLSAS E CATEGORIAS

O valor da Bolsa-Atleta será estabelecido conforme a categoria, sendo as seguintes:

- na Categoria "Primeiro incentivo": Valor mensal de 40 (quarenta) URF;

- na Categoria "Destaque Estadual": Valor mensal de 60 (sessenta) URF;

- na Categoria "Destaque Nacional": Valor mensal de 80 (oitenta) URF;

- na Categoria "Destaque Internacional": Valor mensal de 100 (cem) URF;

LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até 17h do dia 06 de outubro de 2023.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

www.cerroazul.pr.gov.br

LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As inscrições deverão estar devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, entregues em envelope único, lacrado e protocolados no Departamento de Esportes vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura,** sito à Rua Padre Luciano Maria Hussay, 84, Centro, Cerro Azul-Pr, CEP: 83570.000

CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Período de inscrição.	02/10/2023 a 06/10/2023
Processo de avaliação e análise técnica.	09/10/2023 a 18/10/2023
Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições.	19/10/2023
Data para interposição de recursos.	20/10/2023 a 24/10/2023
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s).	25/10/2023
Publicação em Diário Oficial do Município, dos atletas contemplados pelo Programa Bolsa Atleta.	27/10/2023
Prazo final para assinatura do Termo de Adesão.	01/11/2023

PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O processo de avaliação dos documentos recebidos será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos respectivos documentos, conforme estabelecido neste edital;

Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:

I - Melhores colocados no *ranking* internacional de cada modalidade;
II - Melhores colocados no *ranking* nacional de cada modalidade;

III - Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;

IV - Análise Curricular;

V - Maior tempo de participação nos treinamentos.

As decisões proferidas pela Comissão Avaliadora serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado;

O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão Avaliadora poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital;

Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Avaliadora do presente processo e protocolados, em horário comercial, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Departamento de Esportes.

DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de até o dia 01 de novembro de 2023 para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado conforme demanda da SMEELC, mediante requerimento justificado da parte interessada;

O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SMEELC, nos termos do Anexo V do presente edital.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. A parcela será limitada ao mês de novembro do ano seguinte da assinatura do termo de adesão em conta corrente ou poupança, a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, nos termos do Anexo V ao presente edital.

DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, bem como suas Secretarias, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing, tendo ainda que participar de ações promocionais desenvolvidas pela SMEELC quando solicitado.

Como contrapartida social, o atleta beneficiado com o Bolsa Atleta auxiliará em no mínimo três ações e/ou eventos promovidos pela SMEELC, a serem pré-definidos na assinatura do termo de adesão (anexo V).

DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA

A SMEELC e a Comissão Avaliadora do Programa conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O atleta beneficiado deverá apresentar a SMEELC, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela. A prestação de contas deverá conter:

- Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;

- Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado e regular aproveitando escolar (nas bolsas base e juventude);

- Histórico de participação em competições e seus resultados.

Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até regularizada a pendência.

DA EXTINÇÃO DA BOLSA ATLETA

O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;

Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação a concessão do Bolsa Atleta junto a SMEELC, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação;

Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e demais legislação aplicada ao caso, observando o contraditório e a ampla defesa;

Acolhido à impugnação, será cancelada a Bolsa Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor;

Havendo o desligamento do atleta, a vaga do mesmo será substituída pelo próximo colocado respeitando a modalidade. Caso não haja nenhum atleta classificado na modalidade, a Comissão Avaliadora decidirá qual modalidade será beneficiada com a vaga.

A concessão de Bolsa Atleta municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de prática desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais cabíveis;

É facultada à Comissão Avaliadora ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação;

As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pela Comissão Avaliadora do Programa Formador Bolsa Atleta;

A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos;

A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo;

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3EBDECAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 205-2023

DECRETO 205/2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

O(A) PREFEITO(A) DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 578.000,00 (Quinhentos e setenta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes		
Unidade Orçamentária: 07.001	Administração S.M.E.C.E	
Funcional Programática: 07.001.0012.0364.0011.2053		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 182.000,00
Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 05.002.0010.0301.0015.2008		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PULICOS DE SAÚDE	R$ 240.000,00
Secretaria Munic. de Administração e Finanças		
Unidade Orçamentária: 03.001	Administração S. M. A. G.	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0005.2004		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 156.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 578.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Administração S. M. A.	
Funcional Programática: 04.001.0020.0608.0010.2007		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 258.000,00
Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 05.002.0010.0301.0015.2008		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PULICOS DE SAÚDE	R$ 240.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Administração S. M. A.	
Funcional Programática: 04.001.0020.0608.0010.2007		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 578.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data do Decreto. Revogado a s disposições ao contrario.

Clevelândia, 27 de Setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2A3210FA

GABINETE
EDITAL 09-2023

EDITAL Nº09/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA DIRETORES EM CURSO NO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei 14.113 de 2020 e a Resolução nº 01 de 28 de julho de 2023 informa aos diretores de estabelecimentos de Ensino, do Município de Clevelândia, em curso, que estão abertas as inscrições para a participação do processo de indicação ao cargo de direção de unidade escolar, com término de mandato em 31/12/2024. Nos termos do Decreto regulamentador.

Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências, para manter-se no cargo, será obrigatório o Processo de Avaliação.

Ter concluído o Curso de Pedagogia;

Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de gestão escolar;

Ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

Apresentar um plano de ação de sua autoria, da Instituição de Ensino que está atuando, será avaliado numa escala de 0 a 100. Considerando aprovada a candidata que obtiver a nota igual ou superior a 80. Orientações Conforme anexo I para diretoras de Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Anexo II para diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil, deste edital a ser analisado pela Comissão Julgadora nomeada por uma Portaria a ser publicada;

As atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso, deverão efetuar as inscrições nos termos deste Edital;

As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até o dia 31/10/2023;

A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia 07/11/2023, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

A candidata a manutenção do cargo deverá atingir a média 8,0.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

LUIZ GUSTAVO SOARES BORBA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

EDITAL Nº09/2023

Prezado Diretor,

O Plano de Ação é obrigatório para inscrição a continuidade no cargo de Diretora das Escolas Municipais do Município de Clevelândia/Pr, com término da gestão em 31/12/2024.

Este documento deverá orientar as candidatas na organização da gestão escolar, tornando-se compromisso firmado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As ações descritas no Plano de Ação deverão demonstrar relação com as frentes de atuação da escola: **frequência escolar, abandono escolar e aprendizagem**.

Tema para o Plano de Ação: **Este plano de ação deve abordar a avaliação da aprendizagem, tanto interna quanto externa, e também deve estar relacionado às frentes de atuação da escola, como frequência escolar, abandono escolar e aprendizagem**.

Etapas da elaboração desse plano de Ação

Candidata:

Nome da Instituição de Ensino Municipal:

Tema: (Conforme anexo I deste Edital)

Situação Problema:

(Conforme anexo I deste Edital)

Público alvo:(Conforme a situação problema)

Diagnóstico da Situação: Análise da situação atual da escola em relação à avaliação da aprendizagem.

• Identificação de desafios e problemas relacionados à alfabetização, avaliações externas (Avaliação de Fluência, Prova Paraná, SAEB e IDEB) e relações interpessoais.

Objetivo Geral:

Estratégias de Intervenção:

Descrição das ações a serem implementadas para melhorar a avaliação da aprendizagem.

• Planejamento de recuperação de estudos para garantir a recomposição das aprendizagens, especialmente na alfabetização;

• Detalhamento das ações de preparação e acompanhamento das avaliações externas (Avaliação de Fluência, Prova Paraná, SAEB e IDEB);

• Estratégias para melhorar as relações interpessoais no ambiente escolar, promovendo um ambiente mais inclusivo e colaborativo.

Acompanhamento das ações: (Metas para o monitoramento dos resultados)

Prazo:

Considerações Finais: Reafirmação do compromisso com a melhoria da qualidade educacional da escola. Lembre-se de que o Plano de Ação deve ser claro, realista e alinhado às necessidades da escola e da comunidade. Além disso, é fundamental que seja um documento flexível, sujeito a adaptações à medida que as circunstâncias evoluem. Boa sorte na sua candidatura!

Local e data:

Assinatura da candidata

ANEXO II

EDITAL Nº09/2023

Prezada Diretora,

O Plano de Ação é obrigatório para inscrição a continuidade no cargo de Diretora Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Clevelândia/Pr, com término da gestão em 31/12/2024.

Este documento deverá orientar as candidatas na organização da gestão escolar, tornando-se compromisso firmado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As ações descritas no plano de ação deverão demonstrar relação com as frentes de atuação dos CMEIS: **Melhorar a Frequência Escolar**, **Fortalecer o Envolvimento da Família e Fomentar Relações Interpessoais Positivas**

Tema para o Plano de Ação: **"Promovendo a Presença, Parceria e Harmonia no CMEI"**

Tema para o Plano de Ação: A partir desse tema, desenvolver um plano de ação que inclui **objetivos, estratégias e metas** para melhorar a frequência escolar das crianças, fortalecer a relação entre o CMEI, as famílias e a comunidade, bem como promover relações interpessoais saudáveis entre todos os envolvidos.

MODELO PLANO DE AÇÃO PARA DIRETORAS DOS CMEIS

Tema do Plano de Ação: "Promovendo a Presença, Parceria e Harmonia no CMEI"

1- Introdução:

Candidata;

• Nome da Instituição de Ensino Municipal.

• Tema: (Conforme anexo II deste Edital)

Apresentação do CMEI e do contexto em que ele se insere.

• Justificativa para a escolha do tema, destacando a importância da presença, parceria e harmonia na educação infantil.

2- Objetivo Geral

• Definição do objetivo geral relacionados à promoção da presença das crianças, ao fortalecimento da parceria com a família e à criação de um ambiente escolar harmonioso.

3- Ação 1: Melhorar a Frequência Escolar:

• **Objetivo:**.

• **Metas Específicas**

• **Estratégias:**

4- Ação 2: Fortalecer o Envolvimento da Família:

• **Objetivo:**.

• **Metas Específicas:**

• **Estratégias:**

5- Ação 3: Fomentar Relações Interpessoais Positivas:

• **Objetivo:**

• **Metas Específicas:**

• **Estratégias:**

6- Recursos Necessários:

7- Cronograma:

• Elaboração de um cronograma detalhado que inclua prazos para cada ação.

8- Indicadores de Sucesso:

• Definição de indicadores específicos para medir o progresso e o impacto de cada ação.

9- Monitoramento e Avaliação:

• Descrição dos mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações.

• Procedimentos para ajustar o plano com base nos resultados.

10- Envolvimento da Comunidade Escolar:

• Estratégias para envolver ativamente a equipe escolar, os pais, as crianças e a comunidade na implementação das ações.

11- Compromisso e Responsabilidades:

• Definição clara das responsabilidades de cada membro da equipe escolar na execução das ações.

12- Considerações Finais:

Reafirmação do compromisso com a melhoria da qualidade educacional do CMEI. Lembre-se de que o Plano de Ação deve ser claro, realista e alinhado às necessidades do CMEI e da comunidade. Além disso, é fundamental que seja um documento flexível, sujeito a adaptações à medida que as circunstâncias evoluem. Boa sorte na sua candidatura!

Local e data:

Assinatura da candidata

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:192A4682

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO- SEMA

Ao Senhor(a)

Márcio Felix Borges Fernandes

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Rondônia, Bairro Jardim Brasília, Quadra nº 22, Lote n° 10, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:

Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;

Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.

O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS

( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias

(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 28 de Setembro de 2023.

JUAREZ DE JESUS FLORES JUNIOR

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:63517A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 096/2023 - MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 096/2023

Objeto: Aquisição de Mobiliários, Equipamentos Eletrodomésticos e Eletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2023 até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:539D470A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Assistência Social; de Administração; de Governo e interino da Tecnologia da Informação; de Agricultura e Abastecimento; de Educação, de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, de Meio Ambiente; de Obras e Viação do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves e médios oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.

LOTE 1 – PEÇAS DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES

VENCEDOR: SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI - ME

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 423.885,00 (quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 75 % (setenta e cinco por cento)

LOTE 2 – MOTOCICLETAS

VENCEDOR: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

VALOR TOTAL DO LOTE: 13.159,50 (treze mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 25 % (vinte e cinco por cento)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência das Atas de registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

Forma de Execução: Conforme Edital.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e **Secretário responsável da pasta**, acompanhada de relatório dos serviços executados e peças utilizadas, orçamento aprovado e das CND's do INSS, FGTS, Municipal do Colombo e Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

Colombo, 28 de setembro de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON

Secretário Municipal de Educação

JOSE VICENTE DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ APARECIDO GOTARDO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, lazer e Juventude

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA

Secretário Municipal de Governo e interino de Tecnologia da Informação

ÍTALO PERINI NETO

Secretário Municipal de Obras e Viação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO

Secretária Municipal de Assistência Social

JERONIMO STRAPASSON

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:862453B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 03/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Colombo vem pelo presente, corrigir a Resolução CMS/Colombo Nº. 03/2023,matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2023. Edição 2824, a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

Art. 2º –Aprovar em plenária **2º RDQA**– Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 2018 na Reunião Ordinária realizada em 30/09/2022.

Art. 3º –Aprovar em plenária **3º RDQA**– Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 2018 na Reunião Ordinária realizada em 27/02/2023.

Art. 4º –Aprovar em plenária **RAG**– Relatório Anual de Gestão - 2022, na Reunião Ordinária realizada em 30/03/2022.

Leia-se:

Art. 2º –Aprovar em plenária **2º RDQA**– Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 2022 na Reunião Ordinária realizada em 30/09/2022.

Art. 3º –Aprovar em plenária **3º RDQA**– Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 2022 na Reunião Ordinária realizada em 27/02/2023.

Art. 4º –Aprovar em plenária **RAG**– Relatório Anual de Gestão - 2022, na Reunião Ordinária realizada em 03/04/2023.

Colombo, 26 de Setembro de 2023.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:A4C2CCEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204344905200000 FONTE 304
07003103010019204344905200000 FONTE 15181

VALOR TOTAL: R$ 894,40 (oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.919.932/0001-20

DATA: 27/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A8521E9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos

VALOR TOTAL: R$ 16.870,90 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta reais e noventa centavos

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.44.223.526/0001-06

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6554E1A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 933,60 - novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos.

CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.11.088.993/0001-11

DATA:20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6C8D829A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 1.020,70 (Um mil, e vinte reais e setenta centavos)

CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.240.632/0001-16

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DB85BF32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 2.408,60 - dois mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos.

CONTRATADA:A2XR COMERCIAL LTDA - CNPJ:50.591.089/0001-86

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7BC6FF85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 933,60 - novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos.

CONTRATADA:K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:40.892.801/0001-23

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F9D5359A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL; LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E 10.520/2022, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 342/2020 E 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 1.790,55 - um mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos.

CONTRATADA:CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME - CNPJ:23.228.076/0001-74

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C7B1F625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 1.020,70 (Um mil, e vinte reais e setenta centavos)

CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.240.632/0001-16

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AC97718F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2023

RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2023

Objeto: **Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Contenda.**

Após recebimento e Analise final dos documentos relativos à Habilitatória, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, que abaixo assina designada pelo Decreto nº 062/2023 de 01 de março de 2023, publica o resultado conforme segue:

FORNECEDORES	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
BANCO DO BRASIL SA, CNPJ Nº 00.000.000/000-01	HABILITADA	1º
ITAÚ UNIBANCO SA, CNPJ Nº 60.701.190/0001-04	HABILITADA	2º

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 28 de setembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Nesta Sessão

MAYNARA CORDEIRO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA GOOD SOARES

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:13A7C080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 7.457,00 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)

CONTRATADA: EXELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.02.608.793/0001-51

DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C89BCD7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204744905200O FONTE 35181

VALOR TOTAL: R$ 2.410,00(Dois mil quatrocentos e dez reais)

CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.089.732/0001-16

DATA: 21/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F570F1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3266-2023 - MCIDADES MARGINAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3266/2023, de 22 de setembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 8.265.674,00 (oito milhões duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.51	Obras e Equipamentos de Circulação	972-EA	8.265.674,00
TOTAL			8.265.674,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Proposta MCIDADES nº 049124/2023 – Pavimentação de Vias	MCIDADES	972	8.265,674,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			8.265.674,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FE5B3108

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3268-2023 - FONTE 1057 - ICMS

LEI N. º 3268/2023, de 22 de setembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 14.804,75 (quatorze mil oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31057-SF	14.804,75
TOTAL			14.804,75

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
31057	SUPERAVIT FINANCEIRO-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	14.804,75
TOTAL		14.804,75

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A653616B

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3270-2023 - RECURSOS FMIA ESTADO DROGAS

LEI N. º 3270/2023, de 22 de setembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA -** Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 165.000,30 (cento e sessenta e cinco mil reais e trinta centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	3934-SF	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3934-SF	85.000,00
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.122.0028.6.076	FEAS – Incentivo COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	31029-SF	0,30
TOTAL			165.000,30

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3934	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	165.000,00
31029	SUPERAVIT FINANCEIRO-Outras Transferências Voluntárias Públicas - COVID-19	0,30
TOTAL		165.000,30

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E85EC35B

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8243

DECRETO N.º 8243/2023, de 22 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3265/2023, de 22 de setembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500 0502 0502.13.392.0017.2.158 3.3.90.39	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto Departamento de Cultura Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1054-EA	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 4º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional da Cultura – Lei Paulo Gustavo, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	FNC	1054	10.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			10.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D4158D5F

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8244

DECRETO N.º 8244/2023, de 22 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3266/2023, de 22 de setembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.265.674,00 (oito milhões duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.51	Obras e Equipamentos de Circulação	972-EA	8.265.674,00
TOTAL			8.265.674,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Proposta MCIDADES nº 049124/2023 – Pavimentação de Vias	MCIDADES	972	8.265,674,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			8.265.674,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:41F4E984

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8245

DECRETO N.º 8245/2023, de 22 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3267/2023, de 22 de setembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.720.785,00 (um milhão setecentos e vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Manutenção da Unidade de Agricultura	971-EA	1.720.785,00
4.4.90.51	Obras e Equipamentos de Circulação		
TOTAL			1.720.785,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MCIDADES nº 943766/2023 – Recape Asfáltico Vias Urbanas	MCIDADES	971	1.720.785,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.720.785,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:77DD36A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 04 ao Contrato nº 96/2022 – Tomada de Preços nº 10/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 17.681.193/0001-96. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO e ALTERAÇÃO DA META FÍSICA FINANCEIRA. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, ou seja, 05 de outubro de 2023. Fica aumentado o valor do LOTE 01 em R$ 12.603,41, com um valor suprimido de R$ 1.429,21, conforme planilha orçamentária, pela execução de serviços não previsto e justificado no ofício. Para o lote 02 fica aumentado o valor de R$ 6.094,29 e reduzido o valor de R$ 485,87, conforme planilha orçamentária reprogramada e justificativa. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Coronel Vivida, 03 de agosto de 2023.
ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DF0BE529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 14/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$30.000,00 (trinta mil reais),** para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal

11 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$30.000,00

TOTAL..... R$30.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, a anulação total da dotação orçamentária conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - Câmara Municipal

01.031.0001.1001 - Equipamentos para a Câmara Municipal

1 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$30.000,00

TOTAL..... R$30.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 06 de setembro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

Presidente da Câmara

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CE8B6EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA, AVALIÇÃO DE MÉRITO DE DESEMPENHO (PROVA ESCRITA), PARA O CARGO DE DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

A Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Dois Vizinhos PR no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na lei Federal nº 9.3941996, que estabelece as Diretrizes e Bases Educação Nacional. A lei Federal nº 9.3941996 que aprovou o Plano Nacional de Educação-PNE, a lei Municipal nº 14162008, alterada pela lei Municipal nº 26652022, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério do Município. Torna público o edital de chamamento para realização da prova escrita, em provimento do cargo de Diretor das instituições Escolares do município de Dois Vizinhos.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Dois Vizinhos PR, informa a todos os diretores das unidades escolares em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para participarem da Avaliação de mérito de desempenho (prova escrita), para dar seguimento ao processo já iniciado no ano de 2021. Somente poderão participar do processo, os Diretores que estão em efetivo exercício do mandato 20222024 e que atendam às exigências da Lei 26652022.

1. PRAZO DE INSCRIÇÃO.

1.1 As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida Dedi Barichelo Montagner nº 520, Centro de Dois Vizinhos PR, nos dias 01 de outubro de 2023 início às 8h da manhã até o dia 05 de outubro de 2023, às 17h da tarde.

2. DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA INSCRIÇÃO.

2.1 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição para prova inscrita, RG e decreto de nomeação devidamente publicado em diário oficial.

3. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

3.1 A SEMED, ofereceu Curso de Gestão Escolar com carga horária de 40(quarenta) horas com a Instituição Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, com certificação reconhecida pelo MEC, de forma gratuita, assim, todos os Diretores cumpriram os seguintes critérios:

3.2 Realizaram Curso de Gestão Escolar com carga horária de 40 horas, com participação mínima 75%.

3.3 Entregaram na Secretaria de Educação o Plano de Gestão em data estabelecida previamente pela Comissão do Processo Seletivo e posteriormente apresentaram a Comunidade Escolar.

4. DA AVALIAÇÃO ESCRITA

4.1 A avaliação escrita será de caráter eliminatório, sendo que para realização, o professor ou o professor de Educação Infantil inscrito, deverá atender os critérios do artigo 5º do Decreto. Nº 188202022.

4.2 Para participar da avaliação escrita o professor ou professor da educação infantil deverá ter concluído o curso de gestão ofertado no ano de 2021 pela Secretária Municipal de Educação em parceria com a Universidade UTFPR, Campus de Dois Vizinhos- PR.

4.3 A avaliação escrita versará sobre o conteúdo do Curso de Gestão ofertado pela SEMED em Parceria com a UTFPR Campus de Dois Vizinhos e terá peso de 10,0 pontos, sendo composta por 10 (dez) questões objetivas, com o valor de 1,0 (um) ponto cada questão, de caráter eliminatório;

4.4 Para ser aprovado na avaliação escrita o candidato necessitará obter 60% da pontuação na avaliação escrita.

4.5 Os atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso, deverão efetuar as inscrições nos termos deste Edital.

4.6 A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia 24 de outubro de 2023, às 13h30min na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo que o candidato deverá estar presente no local, com no mínimo 20 minutos de antecedência.

4.7 O resultado da avalição escrita será divulgado em Diário Oficial Publicado no site do Município.

4.8 A organização da comissão do processo de avaliação escrita, seguirá os mesmos critérios estabelecidos no Decreto n° 17745/2021.

4.9 O Diretor que não for aprovado na Avaliação Escrita, não poderá continuar com seu mandato ativo, tendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a função de organizar um novo processo de Avaliação de Mérito e Desempenho, seguido de consulta pública. Já os aprovados, darão continuidade ao mandato, que tem o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, sendo novamente nomeados por decreto.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD69095A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19983/2023

DECRETO Nº 19983/2023

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 114/2023.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando ser imprescindível a expressa previsão no instrumento convocatório acerca da necessidade de exigência de atendimento 24 horas;

Considerando ser imprescindível adequar o edital para que passe a corresponder estritamente com as efetivas necessidades do serviço público; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 114/2023 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pela razão já expendida.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:75DC54A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19985/2023

DECRETO Nº 19985/2023

Revoga o Decreto nº 19559/2023 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Izoneide Figura Miglioranza.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de pós graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras - UNOPAR,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 19559/2023 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **IZONEIDE FIGURA MIGLIORANZA**, matrícula funcional 13730-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.577.974-9/PR e do CPF/MF nº 971.801.069-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à Secretaria de educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, a partir de 01 de setembro de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A65636E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19986/2023

DECRETO Nº 19986/2023

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, à servidora Silvana Maria Seben.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora **SILVANA MARIA SEBEN**, matrícula funcional 5630-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.579.753-8/PR e do CPF/MF n.º 628.386.369-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de setembro de 2023, com base no Artigo 96 – §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1FC7D8D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19987/2023

DECRETO Nº 19987/2023

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, a servidora Karine Iesbik.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras UNOPAR Anhanguera, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **KARINE IESBIK**, matrícula funcional 18991-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.339.401-5/PR e do CPF/MF n.º 071.567.549-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, a partir 01 de setembro de 2023, com base no Artigo 95 – inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20CD4272

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19988/2023

DECRETO Nº 19988/2023

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, à servidora Izoneide Figura Miglioranza.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" MBA em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras UNOPAR Anhanguera, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **IZONEIDE FIGURA MIGLIORANZA**, matrícula funcional 13730-1, portadora do RG 6.577.974-9/PR e do CPF/MF 971.801.069-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, a partir de 01 de setembro de 2023, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:82CCC58A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19989/2023

DECRETO Nº 19989/2023

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, à servidora Seleni Dias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde – UNICV, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **SELENI DIAS**, matrícula funcional 13782-1, portadora do RG 8.192.778-2/PR e do CPF/MF 044.409.589-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Lucia, a partir de 01 de setembro de 2023, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F126AAF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 023/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
108	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	04.261.548/0001-46
109	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	13.919.051/0001-63
110	GRAFICA CHOPIM LTDA	77.027.241/0001-59
110	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	18.486.182/0001-18
112	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	00.176.555/0001-99
113	RB GRAFICA DIGITAL LTDA	16.951.665/0001-10
114	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME	01.088.055/0001-68

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF6CC9AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (AUXILIO ALIMENTAÇÃO), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1664/2011, ALTERADA PELA LEI Nº 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 033/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
285	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	21.576.980/0001-45

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2264782D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES A SEREM UTILIZADOS NA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO - SIPAT 2023 PROMOVIDA PELA CIPA E PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 091/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
286	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83947CE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, ALÉM DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS, MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 195/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
115	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	77.092.617/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:08DC63F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 129/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (edição n.º 2861, página 497) em 20 de setembro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 290/2022 – Pregão Eletrônico n° 128/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jornal de Beltrão S.A – CNPJ nº 95.420.188/0001-33.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Segunda – do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Data de Assinatura	19 de setembro de 2023.

Leia-se:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 290/2022 – Pregão Eletrônico n° 128/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jornal de Beltrão S.A – CNPJ nº 95.420.188/0001-33.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Segunda – do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Cláusula Segunda – Fica Alterada A Cláusula Terceira – Prazos De Execução e Vigência – Prorrogando-se os prazos do contrato até 26 de setembro de 2024
Data de Assinatura	19 de setembro de 2023.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7CFA886C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**, cujo objeto é:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
ENBN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	17º	44.128.638/0001-88

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:841F82F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **Contratação de empresa para fornecimento de projeto completo de restauração, revitalização e melhoramento de pavimentação asfáltica, ensaios tecnológicos, drenagem, terraplanagem, urbanização com adequação de ciclovia, projeto de sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo e orçamento e outros na estrada vicinal que liga o município de Dois Vizinhos/PR aos municípios de Boa Esperança do Iguaçu e Cruzeiro do Iguaçu/PR, no trecho que vai do entroncamento com a PR-473 até a ponte da Comunidade do Canoas, com extensão total de 12,40km,** em favor da licitante vencedora: **CAVALLI – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, *CNPJ Nº 32.179.235/0001-89*, com o valor de **R$ 90.510,00** (noventa mil quinhentos e dez reais), e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:943EA3E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, COM ABASTECIMENTO 24 HORAS POR DIA, PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de outubro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BBA18424

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE TIPO FIXO, SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SINALIZAÇÃO, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 1 de novembro de 2023 às 9 horas 00 minuto.

Valor Total Estimado da Licitação: R$ 1.637.830,54 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais, cinquenta e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da prefeitura municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819 e 3536 8837.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D03B5BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0251/2023 DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DECRETO Nº 0251/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios de avaliação de diretores das escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil e atendimento das condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e ratifica os termos do Decreto nº191, de 2022.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 28 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de edital de chamamento público.

Art. 2º Para o exercício de cargo ou função de direção de unidade de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino deverá comprovar:

I - a conclusão do Curso de Pedagogia;

II - se portador de outra licenciatura plena, a conclusão de Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;

III – ter, no mínimo, 3(três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;

IV – ter concluído com êxito o estágio probatório;

V - ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

VI - apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

Art. 3º O Edital de Chamamento Público previsto no art. 1º deverá definir, o dia, hora e local para a realização da prévia avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Deverá ser constituída uma Comissão Julgadora com a atribuição de analisar a documentação de habilitação, aplicar o instrumento de avaliação e homologar o seu resultado.

Art. 5º A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros:

I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II – um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;

III – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

I**V –** um representante dos servidores técnicos-administrativos;

V – um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela APMF.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

os profissionais com parentesco de primeiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

Art. 7º Serão considerados aptos a continuidade do seu mandato os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80%(oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação, conforme instrumento de avaliação constante do Anexo I do Decreto nº191, de 2022.

Art. 8º A relação por unidade escolar de todos os profissionais do magistério que se atenderam o Edital, que estiverem habilitados nos termos do art. 2º deste Decreto, obtiveram a aprovação na avaliação e mérito e desempenho, conforme artigo anterior e apresentarem o plano de ação, deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a emissão do ato administrativo de nomeação ao cargo ou função, ou sua permanência no cargo.

Art. 9º O ato administrativo de nomeação para o cargo ou função de direção de unidade escolar deverá conter, além dos dados funcionais do profissional do magistério, as datas do início e término do mandato, com duração de 04 anos, nos termos da legislação municipal.

Art. 10. A documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e a prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória.

Art. 11. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada no Anexo do Decreto 191/2022 ou não atenderem às exigências de habilitação, nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 12. A avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada aos diretores em exercício para continuidade de suas funções.

Art. 13. Ficam obrigados os atuais diretores de unidades escolares com mandato em andamento, a participação em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, com duração mínima de 60(sessenta) horas, a cada 2(dois) anos, sob pena de exoneração do cargo ou função..

Art. 14. Ficam ratificados todos os termos do Decreto nº 191, de 2022, que não conflite com este Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de setembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:620F2365

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2023 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL

TESTE SELETIVO 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os recursos apresentados contra o gabarito da prova teórica do Teste Seletivo n° 001/2023:

RESOLVE

1 – Fica divulgado o resultado dos recursos apresentado contra o resultado final do Teste Seletivo n° 001/2023, conforme anexos:

2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 28/09/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Parecer n° 001/2023

1 – Relatório

A comissão Administrativa do Teste Seletivo n° 001-2023, é composta por servidores municipais que tem por objetivo providenciar tudo quanto for devido para o bom andamento do referido certame, tem também a necessidade de dirimir todas as dúvidas e recursos apresentados pelos candidatos.

Na presente data, a candidata **DAIANE ROSA PARANHO**, portadora do CPF n° 087864169-60, apresentou recurso pleiteando a sua classificação nas vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, tendo em vista que reside e mora em localidade Quilombola e também por assim se autodeclarar.

2 – Fundamentação Legal

O Município de Doutor Ulysses, recentemente regulamentou, através de Lei Municipal n° 38/2022, a sua política de cotas raciais, merecendo destaque os seguintes trechos:

O Art. 1° - reserva um percentual de 10 por cento das vagas oferecidas em concursos públicos aos candidatos afrodescendentes.

O Parágrafo 4º do mesmo artigo acima referido, estabelece que quando o número de vagas reservados aos afrodescendentes não resultar em numero inteiro, a fração deverá ser arredondada para o número imediatamente superior quando a fração terminar em numero igual ou maior que 0,5 ou arredondada para o número imediatamente inferior quando a fração resultar em número menor que 0,5, vejamos um exemplo: Caso o Município ofereça 6 vagas em um concurso público, o percentual de 10% terá o resultado de 0,6, logo nesta ocasião será devida a reserva de uma vaga para candidatos declarados afrodescendentes.

Transcrevemos abaixo a íntegra todo o teor do Art. 1° da Lei Municipal nº 38/2022:

Art. 1º- Ficam reservadas aos afrodescendentes um percentual equivalente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal para o provimento de cargos efetivos.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

§ 3º Preenchido o percentual reservado no edital de abertura do certame, o Executivo Municipal fica desobrigado de abrir novas reservas de vagas, para o mesmo cargo, durante a vigência do concurso público em questão.

§ 4º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

§ 5º O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes deve ser observado durante todo o período de validade do concurso, aplicando-se para todos os cargos oferecidos.

Já o edital de regulamentação dividiu as vagas do Cargo de Agente Comunitário de Saúde por localidade, tendo em vista necessidade de atendimento aos termos da lei 11.350/2006, especificamente ao art. 6°, o qual apresenta como requisito para o exercício do cargo que este resida na localidade, desde a data de publicação do edital do certame que visa a contratação dos ACS.

O edital de regulamentação ainda, nos itens 2.5 e seus subitens, fez previsão de reservas de vagas aos candidatos afrodescendentes, regulamentando também que em caso das reservas de vagas resultar em número fracionado, deverá ser aplicado critério de arredondamento, ficando as vagas que após a aplicação do percentual de reserva resultarem em número inferior a 0,5, deverá ser arredondadas para o numero imediatamente inferior e no caso em que a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5, este deverá ser arredondado para o número imediatamente superior, conforme podemos observar a transcrição do trecho do Edital de Regulamenta do Teste Seletivo 001/2023 abaixo:

2.5 – Fica assegurada a pessoas que se declarem Afrodescendentes no ato da inscrição, o direito de concorrerem a vagas reservadas, nos termos do presente edital e de toda legislação pertinente a matéria;

2.5.1 – Fica assegurada reserva de vagas em um percentual de 10% das vagas por cargo, inclusive cadastro reserva, ficando convencionado que quando o número de vagas estabelecidas por cargo, resultar em número fracionado, deverá ser aplicado o seguinte critério de arredondamento;

2.5.1.1 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração inferior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior;

2.5.1.2 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente superior;

2.5.1.3 – Quando número de vagas ofertadas para o cargo resultar em fração que não possibilite a reserva de cotas raciais, o candidato autodeclarado afrodescendente irá concorrer pela lista geral de candidatos;

3 – Parecer

Tendo em vista toda a legislação consultada, concluímos que não a possibilidade de haver reserva de vagas aos candidatos autodeclarados afrodescendentes quando candidatarem-se para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo em vista que foi realizada a oferta de apenas 1 vaga por localidade, resultando a aplicação da reserva de 10% das vagas ofertadas em numero inferior a 0,5.

De qualquer forma o item 2.5, estabelece que o candidato deverá manifestar a sua condição de concorrer ao certame pela cota racial, situação esta não manifestada pela candidata no momento da inscrição.

Desta forma optamos pelo indeferimento do pedido.

MARILAND ANTONIA DE CARVALHO

Presidente

GUILHERME ONEDA

Membro

JURANDIR KAPP JUNIOR

Membro

Parecer n° 002/2023

1 – Relatório

A comissão Administrativa do Teste Seletivo n° 001-2023, é composta por servidores municipais que tem por objetivo providenciar tudo quanto for devido para o bom andamento do referido certame, tem também a necessidade de dirimir todas as dúvidas e recursos apresentados pelos candidatos.

Na presente data, a candidata **ANGELICA DE FATIMA TRIZOTI**, candidata ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrição n° 30, apresentou recurso contra o Edital de Classificação Final, embasando seu pedido, em informação prestada pela requerente, de que a candidata Julia Leticia Geliet, não reside e mora na microrregião para a qual se candidatou.

2 – Fundamentação Legal

Para dirimir esta questão devemos consultar a lei 11.350/2006, especificamente ao art. 6°, o qual apresenta como requisito para o exercício do cargo que este resida na localidade, desde a data de publicação do edital do certame que visa a contratação dos ACS.

Necessário ainda consultar quais as regulamentações apresentadas pelo Edital de Regulamentação.

O Item 3.4 exige que o candidato se inscreve para área geográfica que reside e essa comprovação deverá ocorrer no momento da convocação do candidato, conforme transcrição dos itens abaixo

"3.4 – Os candidatos deverão, ao inscreverem-se, indicar a qual área geográfica concorre, dentre as oferecidas. A área indicada por ocasião da inscrição deverá obrigatoriamente ser a que o candidato reside, sob pena de eliminação do mesmo do certame.

3.4.1 - Os candidatos aprovados deverão comprovar a respectiva residência quando convocados".

Já o item n° 4 do Edital de Regulamentação foi retificado em edital publicado em 25/08/2023, no qual solicita que é condição para admissão para o qual reside a comprovação de que o candidato reside e mora na micro área para a qual se inscreveu, conforme transcrição da retificação do item 4 do edital abaixo:

II – Fica retificado o item 4 do edital de regulamentação, passando a vigorar com a seguinte redação:

A admissão do candidato se dará mediante a aprovação dos seguintes requisitos:

4.1 – Ser morador da área para a qual está se candidatando, conforme delimitação e descrição das microrregiões. Apresentada no item 2.3;

4.2 – Apresentar documentação regular (original e cópia legível), da carteira de identidade, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, para o caso dos candidatos ao cargo de agente de combate a endemias e para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência, comprovando que o candidato reside e mora na microrregião desde a data de publicação do edital de regulamentação do Teste Seletivo n° 001/2023 (em 08/2023), em seu nome ou em nome de seus pais ou cônjuge, devendo no caso de comprovante de residência em nome de terceiros, estar acompanhada de declaração de residência com firma do declarante reconhecida em cartório.

3 – Parecer

Tendo em vista toda a legislação consultada, bem como o texto do Edital de Regulamentação e suas retificações , concluímos que o recurso foi apresentado em momento inapropriado, pois neste momento está em discussão eventuais erros ou incorreções apresentadas no Edital de Classificação Final.

Outra questão é que os candidatos aprovados, deverão comprovar residência no momento de sua convocação, conforme disposição dos itens 34 e 4 e seus subitens.

Desta forma optamos pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que o recurso foi apresentado em momento inapropriado, sem prejuízo de que a candidata volte apresentar recurso no momento da convocação da candidata Julia Leticia Geliet..

MARILAND ANTONIA DE CARVALHO

Presidente

GUILHERME ONEDA

Membro

JURANDIR KAPP JUNIOR

Membro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FFED3DAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SME - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Doutor Ulysses informa aos atuais profissionais ocupantes do cargo de Diretor em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as avaliações de Mérito e Desempenho ao cargo de direção de unidade escolar, nos termos do Decreto regulamentador.

Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:

estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;

ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;

ter concluído o Curso de Pedagogia,

se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de gestão escolar;

ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 06/10/2023.

A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia 16/10/2023, a partir das 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

Doutor Ulysses, 27, de Setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CBC73AE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 09

RESOLUÇÃO N.º 09

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações, em reunião realizada na data 09/08/23.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Doutor Ulysses**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.002/2018, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Doutor Ulysses e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n.002/2018 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n.002/2018, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Olivio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, CEP: 83:590-000, Doutor Ulysses, no Horario de 08:00 horas ás 17:00 horas.

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (41) 92001-3686 ou para smas.drulysses@hotmail.com.

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Doutor Ulysses, 22 de Setembro de 2023.

Eliziane de Freitas Miranda

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:925B23A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO º 102/2022 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2022

Objeto: Fornecimento de dois tratores agrícola plataformado com tração 4X4, motor potência de 80 CV, combustível diesel, contendo transmissão sincronizada, bloqueio do diferencial traseiro, direção hidráulica, tomada de força, sistema hidráulico com comando, da marca John Deere modelo 5080E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MACPONTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº 00.702.079/0003-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único – Conforme Parecer Jurídico devidamente embasado, considerando a não liberação de recursos do convênio até a presente data, fica alterado o prazo de execução do contrato, passando de 30/08/2023 para 18/12/2023 passando a vigência do contrato para 18/12/2023.

Fernandes Pinheiro, em 30 de agosto de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Macponta Maquinas Agricolas Ltda

JOSÉ DIVALSIR GONDASKI

Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:21A15B17

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 824/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para Município com até 80.000 habitantes, conforme disposto na Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, na Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e na Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, da Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e da Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação de áres urbanas ou lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 **– Modalidade Urbana (PNHU),** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do municipio, observado e em conformidade com o Plano Diretor Municipal, e demais normativas do Ministério das Cidades.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica neces-sária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as conces-sionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponiveis a entrega das casas aos beneficiarios das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1.

Art. 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver a Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais de Serviços Sociais, de Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

Art. 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH – Sistema Financeiro de Habitação, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deverá comprovar que reside no Município há pelo menos dois anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da insfraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários firmado com Instituições Financeiras autorizadas.

Art. 7º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa, na primeira transferência aos contemplados pelo Programa.

Art. 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3F20F650

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 06 2023 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ

Resolução Nº 06/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Recurso PPAS-I, 1º semestre de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso PPAS-I, referente ao 1º semestre de 2023, conforme ata 179/2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 27 de setembro de 2023.

SIMONE ELIZA FABRIS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:9E45FB77

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 07 2023 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 07/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Recurso PPAS-III/ PAEFI, 1º semestre de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso PPAS-III/ PAEFI, referente ao 1º semestre de 2023, conforme ata 179/2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 27 de setembro de 2023.

Simone Eliza Fabris

Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:84D2BDD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
LEI 853 LDO

LEI N.º 853/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no art. 105, inciso II da Lei Orgânica do Município de Flor da Serra do Sul, o orçamento do Município de Flor da Serra do Sul para o exercício financeiro de 2024, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, que compreende:

I - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;

II - as Metas e Riscos Fiscais;

III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município;

V - as Disposições sobre a Despesa do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VI - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;

VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e Metas da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o

quadriênio 2022/2025, especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As Prioridades e Metas de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2024 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão discriminados em anexo parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único A classificação da estrutura programática, para 2024, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração do Município.

Art. 7º A Lei de Orçamento Anual evidenciará a Receita por Rubrica e a Despesa de cada Unidade, por Programa, Função, Sub-Função, Projeto ou Atividade, e quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária; e

IX - Demonstrativo das Renúncias de Receitas estimadas para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 8º A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

Mensagem;

Projeto de Lei Orçamentária;

Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 3 (três) Exercícios.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º O orçamento para o exercício de 2024 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias.

Art. 10 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11 Os estudos para definição do orçamento da Receita para 2024 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e evolução da Receita nos últimos três exercícios.

Art. 12 Na execução do orçamento se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - redução de gastos com a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral; e

II - redução dos projetos, atividades e investimentos programados.

Art. 13 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *"caput"* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, 04 de maio de 2000.

Art. 14 O orçamento para o exercício de 2024 contemplará recursos para a Reserva de Contingência para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Se ao final do mês de outubro não for constado a ocorrência de passivos contingentes e/ou riscos fiscais imprevistos, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para a suplementação de outras dotações orçamentárias.

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, a proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 17 O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 18 Os projetos e atividades com dotações e recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e inclusos no orçamento se ocorrer a assinatura dos termos e/ou convênios respectivos, com a pactuação do seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos vinculados, oriundos de convênios, termo de repasses e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentos municipais.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput" deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município de Flor da Serra do Sul, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de

2014, da Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o *"caput"* deste artigo dever atender a Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e no que couber ao art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês do exercício anterior.

Art. 21 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 22 Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 75 da Lei Municipal 14.133/2021.

Art. 23 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, termos de repasse e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

Art. 24 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, cujos recursos estejam previstos no orçamento municipal.

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes, praticados em 2023.

Art. 26 Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

§ 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder ao remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2024, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "2" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta Lei e alterações posteriores.

Art. 28 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais,

apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

§ 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 31 O Poder Executivo, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de 2024, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 33 As operações de crédito deverão estar definidas em lei específica e terão sua validade correspondente ao PPA vigente.

Art. 34 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizadora, poderão criar cargos, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, alterar e especificar funções e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 37 O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários e estrutura administrativa da Prefeitura de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar, extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho;

VIII – atender Instruções, Resoluções, Orientações e Termos de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios do Governo Estadual, Secretarias do Governos Estadual, bem como

demais órgão reguladores que exijam mudanças nos cargos, funções e funções e atividades da administração publica.

Art. 38 A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 Os contratos de terceirização de atividade-meio da administração pública, serão computadas no grupo de natureza da despesa "3".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes desde que legalmente possível (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas), devendo nestes casos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, conforme anexo de riscos fiscais e deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 As modificações na Legislação Tributária que virem a surgir serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal prevendo:

I - elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão de planta de valores e custos de serviços públicos;

II - elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, e adequação à Legislação Federal;

III - elevação de outras taxas e impostos devidamente justificados.

Art. 43 Os incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço aos munícipes, só poderão ser concedidos nas hipóteses legais mediante aprovação de projetos de compensação (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas) como aumento no valor

da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Ocorrendo prestação de assistência técnica e a cooperação financeira pela União, prevista no artigo 64 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Município deverá se estruturar para:

I - implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;

II - elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais na forma prevista na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa e eventuais problemas nos sistemas informatizados de uso do Município.

Art. 46 A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com Entidades da Sociedade Civil e Associações através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observada toda a legislação em vigor.

Art. 49 O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 50 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município ou com contrapartida, criando projetos específicos durante a execução da Lei Orçamentária.

Art. 51 Serão incluídos na proposta orçamentária para 2024 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 94/2016.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2024 para o pagamento de precatórios será efetuada observando-se o disposto na Lei Municipal n.º 874, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 52 O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades assistenciais para o repasse de subvenções ou contribuições, em auxílio à manutenção dessas entidades, ou para a execução de programas municipais, estaduais ou federais na área da saúde ou da assistência social, observada toda a legislação em vigor.

Art. 53 Para a execução de obras de interesse municipal previstas em anexo desta Lei Municipal fica autorizado o Poder Executivo adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 Sistematizar dentrodas ações orçamentárias para o Exercício de 2024, dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030), que contem 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030.

Art. 55 Ficam incluídos e alterados aos anexos I, II e III relativo às receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025.

Art. 56 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2024, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul será convocada extraordinariamente, como preceitua a Lei Orgânicado Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 57 Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos de lei orçamentários, enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 28 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:20A1C744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.346 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.346 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Interrompe licença sem vencimentos concedida ao servidor Victor de Lorena Neia Prado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 120 § 3° da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando a necessidade da Secretaria de Saúde

DECRETA:

Art. 1º Fica interrompida a partir de 16 de outubro de 2023, a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida pelo Decreto n° 4.193, de 27 de janeiro de 2023, para o período de 1° de fevereiro de 2023 e término em 31 de janeiro de 2024 concedida ao servidor Victor de Lorena Neia Prado, ocupante do cargo efetivo de

Médico Veterinário/20h, matrícula 2-01207, determinando ao servidor o retorno as suas atividades a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º Fica revogado a partir de 16 de outubro de 2023 o Decreto n° 4.193, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CFC6878D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.347, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.347, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Paulo Sérgio Borba Quadrado, matrícula 2-00045, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005 c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria do servidor Paulo Sérgio Borba Quadrado, matrícula nº 2-00045

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de outubro de 2023, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Paulo Sérgio Borba Quadrado, matrícula nº 2-00045, ocupante do cargo efetivo de Motorista/40h, nível 62, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 4.305,97 (quatro mil, trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 3º da EC 47/2005, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Flórida-PR, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:CFAEF702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.100, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.100, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede antecipação de férias regulamentares ao servidor Ricardo Augusto Lopes Pereira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Ricardo Augusto Lopes Pereira, Assessor Especial I, matrícula 4-01045, antecipação de 20(vinte) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08/01/2023 a 07/01/2024, para ser usufruída no período de 2 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9D423633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 28/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR**, inscrita no CNPJ 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e de outro lado à *empresa* **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 40.621.340/0001-54**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa Inexigibilidade nº. 012/2023, homologado em 18/09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do CURSO "Regime dos agentes públicos: frequência, jornada e sua fiscalização. Roteiro formal das dispensas e inexigibilidade nas câmaras municipais", no período de 19, 20, 21 E 22 de Setembro de 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta).

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, ou até fornecimento total das quantidades ajustadas, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 18 de Setembro de 2023

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:F1DBF35F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2023-PMFJ

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2023-PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DA BANDA SHOW BAILE ALMA LATINA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023 E ALUSÃO AO NATAL NA PRAÇA MUNICIPAL DA BÍBLIA, MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO –PR.",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **BIAVATI CLUBE DE DANÇA LTDA, CNPJ: 26.290.550/0001-86.**

Endereço: ROD PR 483 KM, S/N, Lote 15FB Barracão 01, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão – PR, neste ato representado pelo Sr(a). **ELIAS BIAVATI**, Contratada pelo valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para show baile no dia 22 de dezembro de 2023 em alusão ao natal na Praça da Bíblia no município de Foz do Jordão.

Foz do Jordão, 28 de Setembro de 2023**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4E39ECCB

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 89

SÚMULA - Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no orçamento financeiro do Município de Foz do Jordão, para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 978/2022, resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral, para o exercício de 2023, no montante de **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) decorrentes do recebimento de recursos através da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Art. 2º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 35.000,00

05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por Suplementação

13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

2555 - 1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 12.000,00

05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por Suplementação

13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2545 - 01053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 19.000,00

05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por Suplementação

13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2547 - 01054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais áreas culturais

Art. 3º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º e 3º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de receitas financeiras nas seguintes contas de receitas e respectivas fonte de recursos:

I- Fonte 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, no valor de:

conta de receita: 17.19.99.01.01.00 - R$ 45.693,09;

conta de rendimentos financeiros: 13.21.01.01.07.00 – R$ 1.306,91

II - Fonte 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de:

conta de receita: 17.19.99.01.02.00 - R$ 18.509,65

conta de rendimentos financeiros: 13.21.01.01.07.00 - R$ 490,35

Art 4º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura, seguir a regulamentação com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por este município, observando o disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022, no decreto nº 11.525 de 11/05/2023, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:B193A720

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 005/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 26/09/2023.

Resolve:

Art. 1º – Resolve aprovar a Prestação de Contas do PPAS I – referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 28 de setembro de 2023.

ADRIANA ANTUNES FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:44B45748

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, conforme Homologação na data de 16 de agosto de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2023, deste Município.

ODONTOLOGO

07º CLEVERSON NUNES

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Carteira de identidade – RG;

Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;

Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;

Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.

Número de conta bancaria;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**

Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.

Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 28 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____.
Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,

(endereço completo)

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____ .

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de

, do Município de Foz do Jordão.

, de de .

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:570A472E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5045_23 - ALTERAÇÃO DENOMINAÇÃO VIA PÚBLICA - AVENIDA DOM AGENOR GIRARDI

LEI MUNICIPAL N.º 5.045, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Altera denominação de via pública e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua do Seminário para Avenida Dom Agenor Girardi.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas localizadas na referida Avenida terão prazo de 05 (cinco) anos para procederem a alteração de documentos junto ao Município, se necessário

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o cadastro imobiliário do Município, adequando-o a nova denominação da via pública objeto da presente lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 12 (doze) meses deverá proceder a substituição da sinalização na via pública objeto desta lei, devendo ainda dar ampla divulgação sobre as alterações ocorridas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C5148AB1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5047_23 - ESCOLHA DOS DIRETORES DE ESCOLAS E CMEI

LEI MUNICIPAL N.º 5.047, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece normas e diretrizes para o processo de escolha dos diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os diretores e os diretores auxiliares, dos estabelecimentos de ensino fundamental e educação infantil da rede pública municipal de Francisco Beltrão, serão escolhidos com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho de acordo com a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O diretor escolhido poderá participar apenas de mais um processo de escolha consecutivo, podendo voltar a colocar-se a disposição novamente após decorrido o intervalo de uma gestão, sendo que esta regra se aplica somente ao processo de escolha desta legislação, após, sua entrada em vigor, não se aplicando tal vedação às escolhas anteriores à esta lei.

Art. 2º Somente estarão aptos para o cargo de diretor de Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil aqueles professores concursados, que:

I - Não estejam em estágio probatório em pelo menos um dos padrões;

II - Que comprovem formação acadêmica compatível com a função de Diretor de instituição educacional, ser Licenciado em Pedagogia, ou outra licenciatura, com especialização em gestão escolar, mediante apreciação do currículo *lattes*;

III - Participação em Curso Preparatório para Gestores na Educação, com conteúdo programático a ser publicado pela Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada;

IV - Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação o constante no curso de formação de Gestores definido em edital prévio específico;

Art. 3º O provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho consiste em escolha de competência da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser indicado somente candidatos aprovados na fase de avaliação e desempenho, conforme edital específico, sendo nomeados posteriormente pelo Prefeito Municipal em ato próprio, garantindo o direito constitucional de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os diretores escolhidos na forma desta lei serão empossados pelo Prefeito Municipal, assumindo as Escolas e CMEIS para os quais foram designados.

Art. 5º A escolha de diretores na forma desta lei deverá ser realizada nas datas compreendidas entre os dias 15/11 a 15/12 dos anos em que se verificarem os términos de mandatos.

Art. 6º Os diretores de Escolas e CMEIS escolhidos na forma disposta nesta lei deverão cumprir fielmente o Plano Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Em caso de vacância do cargo de diretor, a Secretaria Municipal de Educação designará um novo diretor que tenha sido aprovado dentro dos critérios de méritos e desempenho para a escola ou CMEI para concluir a gestão em curso.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.818 de 13 de abril de 2011.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D9A59776

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5048_23 - ESTUDANTE EXEMPLAR

LEI MUNICIPAL N.º 5.048, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a figura do "Estudante Exemplar", a ser homenageado e premiado, bem como o do "Professor Exemplar", a ser homenageado, na forma estabelecida nesta Lei, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a figura do "Estudante Exemplar", a ser selecionado, homenageado e premiado, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º Será considerado estudante exemplar, o aluno do Ensino Médio da Rede Pública Estadual, sendo ele do ensino regular, curso integrado, educação de jovens e adultos (CEEBJA), ou formação de docentes, existentes no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que se classificar até o décimo lugar, segundo a média aritmética das notas alcançadas em todas as disciplinas curriculares no decorrer do ano letivo, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo.

§1º Todos os estudantes do Ensino Médio, devidamente matriculados e frequentes na instituição de ensino credenciada ao projeto, poderão participar da seleção.

§2º Caberá a cada instituição de ensino encaminhar ao Poder Legislativo, a relação dos 10 (dez) melhores estudantes da instituição, ao final de cada ano letivo.

§3º Dentre o total dos 10 (dez) melhores de cada instituição de ensino credenciada ao projeto, serão selecionados os 10 (dez) finalistas.

§4º Ficará a encargo de uma comissão, instituída para essa finalidade, a seleção dos 10 (dez) finalistas, a qual deverá ser composta por um representante de cada instituição participante, um representante do Núcleo Regional de Educação, e um representante da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

§5º Fica estabelecido como critério de desempate, aquele que na data da seleção final tiver a maior nota na disciplina de Português, seguida pela disciplina de Matemática, e, posteriormente, se houver a necessidade, o critério de maior idade entre os classificados.

Art. 3º A homenagem aos classificados, na forma prevista no art. 2º desta Lei, será prestada pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em sessão solene, realizada após o encerramento do ano letivo e antes do recesso parlamentar, quando os homenageados receberão diploma individual de "Estudante Exemplar" do respectivo ano letivo.

Art. 4º A premiação do "Aluno Exemplar", em cada ano letivo, corresponde à garantia de estágio remunerado anual para cada um dos classificados, com limite de 50% (cinquenta por cento) das vagas de estágio existentes nos órgãos da Administração Municipal, a ser exercido no decorrer do ano letivo seguinte ao da premiação.

Art. 5º Aos professores dos estudantes classificados como "Estudante Exemplar", será prestada homenagem mediante outorga de título de "Professor Exemplar" na mesma sessão solene, prevista no art. 3º desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta lei, estabelecendo as diretrizes e os procedimentos necessários para sua plena execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:527170DB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
408_23 - UTILIDADE PÚBLICA PONTES

DECRETO MUNICIPAL Nº 408 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de substituição e construções de pontes de concreto sobre os rios, as áreas que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a exigência do IAT - Instituto Água e Terra, para fins de Licenciamento Ambiental;

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento Municipal, pois são de extrema relevância social, econômica, bem como estão ligadas à qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de execução de obras de infraestrutura de melhoramento urbano para garantia do Direito Fundamental à cidade, previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

Considerando que para escoamento agrícola e trânsito de pessoas, necessário se faz a substituição das pontes de madeira já consolidadas por pontes de concreto sobre os Rios, a fim de proporcionar maior segurança à população;

Considerando o Art. 3º, inc. VII, IX e X da Lei n. 12.651/2012, o qual visa demonstrar o que se entende por interesse social, utilidade pública, bem como atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de substituição e construções de pontes de concreto sobre os rios, as seguintes áreas:

I - Ponte sobre o Rio Herval na Comunidade Volta Alegre com 20 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°01’44”S/ 53°09’44”W;

II - Ponte sobre o Rio Marrecas na Comunidade São Sebastião com 20 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°00’17”S/ 52°58’28”W;

III - Ponte sobre o Rio Marrecas na Comunidade Volta Grande com 25 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°01’22”S/ 53°59’08”W;

IV - Ponte sobre o Rio Herval na Comunidade Linha Hobold, com 25 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°01’55”S/ 53°07’43”W;

V - Ponte sobre o Rio Marrecas na Comunidade Rio Quibebe 30 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°07’17”S/ 53°06’22”W.

Art. 2º As áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário.

Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata o Art. 1º deste Decreto é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, devidamente caracterizadas em memorial fotográfico de pontos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BA037107

ASSESSORIA LEGISLATIVA
409_23 - ISSQN REGULAMENTO CTM

DECRETO MUNICIPAL N.º 409 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o art. 57 do Decreto Municipal nº 567/1997 – Regulamento do Código Tributário Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O do art. 57 do Decreto Municipal nº 567/1997 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 57 O Imposto sobre Serviços sobre a Construção Civil será lançado e deve ser recolhido à Fazenda Municipal no momento de emissão da licença de construção. (NR)

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º Caso o proprietário do imóvel permaneça inerte, a Secretaria de Urbanismo emitirá, de ofício, o "habite-se", comunicando a Secretaria de Finanças". (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:370C92BB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
410_23 - UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 410 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de instalação de estação elevatória para tratamento de esgoto no Bairro Jardim Itália II, em Área de Preservação Permanente, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alíneas "e" e "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011, a qual dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA;

Considerando que os serviços de coleta e tratamento de esgoto, de forma adequada, são necessários para o desenvolvimento sustentável do Município de Francisco Beltrão, vez que estão intimamente ligados à qualidade de vida da população;

Considerando que as obras de implantação das estruturas são necessárias para o sistema de tratamento de efluentes sanitários, sendo de extrema relevância ambiental, social, econômica e de saúde-pública;

Considerando a Resolução CONAMA nº 369 de 28/03/2006, a qual dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;

Considerando o Art. 3º, inc. VII e IX da Lei nº 12.651/2012, o qual visa demonstrar o que se entende por interesse social, bem como utilidade pública;

Considerando, o Art. 8º da Lei nº 12.651/2012, Código Florestal, o qual possibilita a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme previsto na Lei nº 12.651/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instalação de estação elevatória para tratamento de esgoto no Bairro Jardim Itália II, o imóvel denominado Área de Preservação Permanente, desmembrado do Lote nº 01 (um) da Gleba nº 59-FB (cinquenta e nove "fb"), matrícula nº 23.197, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Francisco Beltrão, conforme as seguintes confrontações:

I - NORDESTE: Medindo 50 m confronta a Rodovia Estadual PR 180; SUDESTE: Medindo 439,4 m, segue a montante do Rio Marrecas; SUDOESTE: Medindo 50 m confronta com a quadra 581; NOROESTE: Medindo 417,8 m confronta a Rua Parma.

Art. 2º A área a que se refere o art. 1º deste Decreto se destina à instalação de estação elevatória para tratamento de esgoto no Bairro Jardim Itália II, em Área de Preservação Permanente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8551E80A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Acolhe o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre as Contas do Executivo Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2021.

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, IVANIR PAULO PROLO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.*

Art. 1º - ACOLHE o Parecer Prévio, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; bem como APROVA, as Contas do Executivo Municipal do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná, 27 de setembro de 2023

IVANIR PAULO PROLO

Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:788B23E3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, perante a Comissão de Finanças e Orçamentos, com a presença de autoridades e munícipes, compareceu o Prefeito Municipal Cleber Fontana, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador Quintino Girardi deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública. Compareceram também o secretário da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador Pedro Tufão Filho e o Presidente da Comissão, Vereador Quintino Girardi. O presidente da Comissão passou a palavra ao Senhor Prefeito Municipal que saudou os presentes, agradeceu a presença de todos na Câmara Municipal, e na sequência apresentou e procedeu a leitura do relatório contendo as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal; Procedendo a avaliação e cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023, destacando que o presente relatório foi entregue aos Senhores Vereadores estando à disposição; finalizando com dados da PREVBEL. Após, o Vereador Quintino Girardi abriu espaço para questionamentos. Não havendo questionamentos, encerrou a presente Audiência Pública às nove horas e dez minutos, ficando a mesma gravada em Programa de Áudio na Câmara Municipal de Vereadores.

QUINTINO GIRARDI

Presidente

PEDRO TUFÃO FILHO

Secretário

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:FA262868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará no dia **24/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24/10/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4C53AA54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE **CONCORRÊNCIA Nº 05/2023**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
02	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão/PR, 28 de setembro de 2023.

presidente da comissão:

NILEIDE T. PERSZEL _

membros da comissão :

MARCELO FELIPE DE COSTA _____

: JULIO CESAR PERIN _____

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E7B4F17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortadores de grama, roçadeiras, moto podas, sopradores, motosserras, cortadora de asfalto, gerador de energia, placa vibratória e alisadora de concreto, para utilização pela Municipalidade, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2023 com vigência de 15/06/2023 a 13/06/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
633/2023	COMERCIAL CEDRO EIRELI	10.732.150/0001-43
634/2023	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS	31.261.184/0001-77
635/2023	FORTHE TRATORES LTDA	01.504.670/0001-08
636/2023	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	77.803.054/0001-10
637/2023	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	45.769.285/0001-68
638/2023	SANIGRAM LTDA - ME	15.153.524/0001-90
639/2023	WILTON DA SILVA SANTOS	39.674.309/0001-00

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2023.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C2041566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médicos nas especialidades de psiquiatria, neuropediatria, psiquiatria infantil, neurologia, pediatria com especialidade em TEA e fonoaudiologia, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

Nº de ordem	Razão Social	CNPJ Nº
01	CLINICA MÉDICA DRA. FLAVIA DE BRITO LTDA – CNPJ Nº 48.685.161/0001-92, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01 e 02 do edital – consultas de psiquiatria	48.685.161/0001-92

Francisco Beltrão/PR, 28 de setembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F92EEE9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Após convocação das próximas classificadas, tendo em vista a rescisão do

Ata de Registro de Preços nº 799/2023)

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023 – Processo nº 483/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de ministrar oficinas socioeducativas para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO. CNPJ Nº 14.379.830/0001-86. ITEM 01 R$ 1.000,00.
VALOR TOTAL R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2023.

DANIELA RAITZ

Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:287C36A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 5 (cinco) pontes em concreto armado pré-moldado, nas comunidades de Volta Alegre, São Sebastião, Volta Grande do Marrecas, Linha Hobold e Rio Quibebe, sobre os Rios Herval e Marrecas, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, sob regime de empreitada global por lote:

Item	EMPRESA VENCEDORA	Valor total do item R$
01	COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	414.942,73
02	COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	414.942,73
03	COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	414.942,73
04	COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	469.308,14
05	COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	686.863,67
Valor total do lote 01		2.401.000,00

Valor total dos gastos com a Tomada de Preços nº 09/2023: R$ 2.401.000,00 (dois milhões e quatrocentos e um mil reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B6435618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

OBJETO: Construção do Paço Municipal, com área de 12.510,00m2, contendo garagens, salas de atendimento das secretarias, CPD, salas técnicas, recepção, copa, DML, circulação, escadas, auditório, gabinete do prefeito, sanitários masculino e feminino e sanitários PCD, com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem de águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentações e calçamentos, contenções; SPDA, sistema de entrada de energia tipo cabine, sistema fotovoltaico, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 01-B, da quadra nº 78, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, sob regime de empreitada global:

Item	EMPRESA VENCEDORA	Valor total R$
01	XERRI E NOAL LTDA	37.128.400,59

Valor total dos gastos com a Concorrência nº03/2023: R$ R$ 37.128.400,59 (trinta e sete milhões e cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DA9F4758

DRH
EXTRATO 056 CONTRATOS PSS OUTUBRO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF**

Contrato nº 450/2023. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.

Período do contrato: 02/10/2023 a 30/09/2024. EDITAL: 096/2023.

Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.434,06 Data ato: 25/09/2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:388ABD9C

DRH
EXTRATO ADITIVOS SETEMBRO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADENILSON BECKER**

Matrícula: 1127970 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 417/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 12/09/2023 a 11/09/2024.

Data ato: 28/08/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ISABEL CANTO SILVA**

Matrícula: 1127978 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 425/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 19/09/2023 a 18/09/2024.

Data ato: 28/08/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IASMIM GOSMAN DE LIMA**

Matrícula: 1127964 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 411/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/09/2023 a 06/09/2024.

Data ato: 28/08/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KARINE NETTO DE AQUINO**

Matrícula: 1127963 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 410/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/09/2023 a 06/09/2024.

Data ato: 28/08/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ODIRLENE MONTEGUTTI KARKLING**

Matrícula: 1127966 EDITAL: 198/2022 Contrato nº 413/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/09/2023 a 06/09/2024.

Data ato: 28/08/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUELEN NUNES DOS SANTOS**

Matrícula: 1127965 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 412/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/09/2023 a 06/09/2024.

Data ato: 28/08/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AMANDA LEHANNA COSTA SEGANFREDO**

Matrícula: 1127967 EDITAL: 198/2022 Contrato nº 414/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 09/09/2023 a 08/09/2024.

Data ato: 28/08/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAELA BATISTA STUNFF**

Matrícula: 1127969 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 416/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 09/09/2023 a 08/09/2024.

Data ato: 28/08/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS**

Matrícula: 1127974 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 421/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/09/2023 a 13/09/2024.

Data ato: 28/08/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUSANA PEREIRA**

Matrícula: 1127976 EDITAL: 198/2022 Contrato nº 423/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 15/09/2023 a 14/09/2024.

Data ato: 28/08/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TAMILY MIOTT**

Matrícula: 1127977 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 424/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 15/09/2023 a 14/09/2024.

Data ato: 28/08/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA ADRIANE DIAS**

Matrícula: 1127982 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 429/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/09/2023 a 19/09/2024.

Data ato: 28/08/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAQUEL ANHAIA SIQUEIRA**

Matrícula: 1127980 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 427/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/09/2023 a 19/09/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NEUZA TOSHIKO TAKITO**

Matrícula: 1128369 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 323/2023

A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data ato: 20/09/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALINE MAIARA PEREIRA**

Matrícula: 1127791 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 253/2022

A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data ato: 20/09/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCIMAR CORDOVA POTRICK**

Matrícula: 1128155 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 135/2023

A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data ato: 26/09/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA**

Matrícula: 1128064 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 047/2023

A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 12/09/2023.

Data ato: 26/09/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **HELEN CRITINI BORGES**

Matrícula: 1128440 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 369/2023

A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data ato: 26/09/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS**

Matrícula: 1127642 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 130/2022

A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data ato: 26/09/2023

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:20CA9C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 926-2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 926/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, no dia 29 de Setembro de 2023, **BEATRIZ KUBIAK**, inscrita no CPF sob o nº. 104.301.939-12, do cargo de **PSICÓLOGO** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CFC159F8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1023-2023

PORTARIA Nº 1023/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a Sra. **SUEIDI CRISTIANE BUDNHAK**, portadora do RG nº. 133403787 SESP-PR, do cargo de **COORDENADOR DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO**, a partir de 29 de Setembro de 2023, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DADE0CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 21/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião ordinária, registrada na presente ATA n° 016/2023

RESOLVE:

Art. 1° O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária após receber o plano de aplicação nesta data o respectivo conselho aprova e da ciência ao Plano de aplicação da ACAGC exposto onde receberam R$100.000,00 (cem mil reais) no período de execução tendo inicio em 28/09/2023 e termino em 28/09/2024 através de emenda parlamentar para ser utilizado pela associação destinado a aquisição de veículos e material permanente na GND 4 investimento, por meio do pleito n° 55901410850202301.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:E6DA3890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 683/2.023

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal ADRIANA BARROS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 02 de outubro de 2023 e encerrando em 1º de janeiro de 2023, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 27 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:378E2DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2023

HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura de MANTA GEOTÊXTIL, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CONTRATADO: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais)

DATA: 28/09/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:32DEB560

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO Nº 090/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, estado do Paraná, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, resolve unilateralmente retomar o Contrato nº 090/2023, firmado com a empresa **D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 731, CEP 85.812-010, inscrita no CNPJ sob o nº 14.651.270/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **DIRCEU DE OLIVEIRA**, portador na cédula de identidade RG nº 5.670,128-1 SESP/PR, sob as seguintes condições:

1) O presente termo tem por objeto autorizar a Retomada da Ordem de Serviço nº 10/2023 referente ao Contrato nº 90/2023, oriundo da Tomada de Preço nº 3/2023, cuja a finalidade é a contratação de empresa especializada para Ampliação da Unidade Básica de Saúde Guilherme Hansen Mangolim (Bairro Santa Casa).

2) E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar a retomada do mesmo, sem prejuízo dos prazos contratuais ora suspensos, num prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir deste.

Goioerê-Pr, 28 de setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê-PR

DIRCEU DE OLIVEIRA

D&A Reformas e Construções LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:36402DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 315/2.023

Pregão nº. 84/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.298.936/0001-39, com sede no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Ari Medina Coeli nº 271, Cassio Rezende II, CEP 38.080-180, neste ato representado pela Srª **MARILIA FERNANDES FRANCO**, portadora da cédula de identidade RG nº M-3.228.479 SSP/MG, inscrita no CPF nº 550.349.776-72, residente e domiciliada em Uberaba – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	MANTA GEOTEXTIL EM POLIETILENO DE 200G/M². A contratada ficará responsável pela entrega no local indicado conforme Solicitação de Fornecimento.	3.000 M²	6,80

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

MARILIA FERNANDES FRANCO

Multicodi Distribuidora Ltda - Me

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3C1DDAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2023

HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: Revisão de 10.000 km do Veículo FIAT MOBI LIKE, PLACA RHY-5D80 FROTA 611, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme Secretaria da Fazenda de Goioerê-Pr.

CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 772,55

28/09/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:1A9F17C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2023

HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: Revisão de 10.000 km do Veículo FIAT MOBI LIKE, PLACA RHY-5D82 FROTA 610, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme Secretaria da Fazenda de Goioerê-Pr.

CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 772,55

28/09/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:FDAB6FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 85/2023, cujo objeto visava a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTO de ENTRETENIMENTO INFANTIL, para utilização nas festividades de 12 de outubro, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social deste município, que foi declarado **FRACASSADO** o referido pregão, pelo motivo de a primeira empresa colocada estar inabilitada e a segunda colocada não ter apresentado proposta.

DATA: 28/09/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:4FB7F07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADOS AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Goioerê – Pr, informa a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício do cargo de Diretor de Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil da rede municipal de ensino, e que não tenham se submetido a processo de seleção na forma da Lei Municipal nº 2.925/2022, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de indicação ao cargo de direção de unidade escolar, nos termos do Decreto nº 8.404, de 27 de setembro de 2023.

Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:

estar exercendo o mandato de direção na instituição de ensino a que concorrerá;

estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 03 (três) anos;

ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo, quando for o caso;

ter concluído o Curso de Pedagogia ou ser portador de outra licenciatura plena;

ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

Os atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso, que não tenham se submetido, ainda, a processo de seleção, na forma da Lei Municipal nº 2.925/2022, deverão efetuar as inscrições nos termos deste Edital.

As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê até o dia 02/10/2023 a 06/10/2023.

A avaliação de mérito e desempenho será realizada do dia 16/10/2023 ao dia 20/10/2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê-Pr.

Goioerê, 28 de setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8F0A5C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 684/2023

Institui Comissão de Ética Especial Desportiva e Comissão de Ética de Recursos da Justiça Desportiva local e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, conforme o Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva – COJDD, adotado pelo Decreto Municipal nº 8.402/2023, os respectivos membros para as seguintes comissões:

I – Comissão de Ética Especial Desportiva:

Edinaldo Rodrigues da Silva – Auditor Presidente – TITULAR;

Ederson Estefeneti de Oliveira – Auditor – TITULAR;

Ana Paula Barreto Rodrigues – Auditor – TITULAR;

Carlos Magno Lettrari dos Santos – Auditor – SUPLENTE;

Rogerio da Silva – Auditor – SUPLENTE;

José Marcelo de Jesus – PROCURADOR.

II – Comissão de Ética de Recursos:

Igor Américo Fernandes – Auditor Presidente – TITULAR;

Robison Lima de Oliveira – Auditor – TITULAR;

Edson Roberto Martins – Auditor – TITULAR;

Lucas Gaspar Alencar – Auditor – SUPLENTE;

Andre de Oliveira Dias – Auditor – SUPLENTE;

Lincoln Matheus Santos de Lima – PROCURADOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 28 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

IGOR FERNANDES AMÉRICO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:042DDD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 8.406/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$200.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 01045 no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) e da fonte de recursos 00104 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) considerando a tendência do exercício. Também será utilizada as provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	13.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 28 de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:771EF323

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 8.405/2.023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando, a XV Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 30 de março de 2023, na qual foi empossada a composição dos componentes do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando as regras do Conselho Estadual de Saúde para a realização das Conferências Municipais, para a reorganização dos Conselhos Municipais de Saúde na sua estrutura, organização e funcionamento para o biênio 2023/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros conselheiros para comporem o "Conselho Municipal de Saúde – CMS", biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Titulares	**Suplentes**
Gabriela Martins Gonçalves	Tiago Faquineti de Aragão
Iago da Rocha Costa	Patrícia Maria da Silva
Letícia Chiozini Gervásio	Ana Flávia de Souza Costa
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
Titulares	**Suplentes**
Aline Vieira Menezes	Silésia Sandi Maronese
Felipe Augusto Faria Henriques	Marlize Aparecida Benhossi Lima
Ivonete Avelina da Rocha	Debora Elaine Splendor Sousa
Jéssica Catelli Soares Mardegan	Camila Pereira Gonçalves
Lillian Carla dos Santos	Priscilla Garcia Saraceni Lopes
REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO	
Titulares	**Suplentes**
Jose Almeida Silva	Karen Priscila Barros
Natalia Schell	Evaldo Kowalski
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - SEDE	
Titulares	**Suplentes**
Amarildo Alves	Daiane Lourenço Salto
Adriana Aparecida Menezes Moreira	Jaderson Sena Sales
Francisco Monteiro de Souza	Lorival Szewzul
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GOIOERÊ	
Titulares	**Suplentes**
Adenilson da Rocha	Bruno Shoiti Nakano
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF)	
Titulares	**Suplentes**
Josiane Aline de O. Benatti	Erika Ribeiro Luz
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
Titulares	**Suplentes**
Jocasta Flávia Karolesky	Simone Alves dos Santos
Estevam de Souza	Leatriz Cristina de Souza
REPRESENTANTES SINDICAIS	
Titulares	**Suplentes**
José Antônio de Lima	José Giovani de Lima
Ismael Silva da Cruz	Júlia Pereira da Silva
REPRESENTANTES ENTIDADES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	
Titulares	**Suplentes**
Graziela G. Pareja Evangelista	Solange Valente Dias

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	
Josiane Aline de O. Benatti	Presidente
José Antônio de Lima	Vice-Presidente
Iago da Rocha Costa	1° Secretário
Tiago Faquineti de Aragão	2º Secretário

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", em 28 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:312C6995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N. 027/2023

Declara a extinção do mandato de Vereador do Senhor Verci Alves de Goes, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

Considerando que o vereador Verci Alves de Goes, comunicou a renúncia de mandato de vereador suplente, de acordo com ofício protocolado junto a Mesa Executiva desta casa de Leis em data de 28 de setembro de 2023;

Considerando o artigo 52, XIII do regimento interno, que estabelece a competência do presidente da Câmara para declarar extinto o mandato de vereador;

Considerando o artigo 43 do regimento interno, que estabelece que em caso de vaga, o presidente convocará imediatamente o Suplente, que deverá tomar posse dentro do prazo de 10 (dez) dia, salvo motivo justo.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto o mandato de vereador do Senhor Verci Alves de Goes, em cumprimento ao disposto ao artigo 52, XIII do regimento interno.

Art. 2º Compete ao Presidente da Câmara dar ciência do ato ao Plenário desta Casa de Leis, na primeira sessão subsequente, fazendo contar da ata a declaração da extinção do mandado e convocar imediatamente o Sr. Roberto Vieira (MDB), terceiro suplente, relativo as eleições municipais de 2020, legislatura 2021/2024, para assumir o mandato em questão, na forma da lei.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de setembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:FD2F8A96

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

OFÍCIO N° 079/2023 - PCMG

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59.° da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º. Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 26 de setembro de 2023, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 28 de setembro de 2023.

DENILSON FERREIRA RAMOS

Presidente Da Comissão De Finanças E Orçamento

NERSO DOS SANTOS

Relator

VERCI ALVES DE GÓES

Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:05F66990

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA-SAÚDE

OFÍCIO N.º 081/2023 - PCMG

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara de Vereadores de Goioxim, no Uso Das Atribuições Que Lhe São Conferidas Pelo Regimento Interno Combinado Com o Que Dispõe o Artigo 36º da Lei Complementar Federal Nº 141/2012 E, Considerando Que:

I - a Secretaria de Saúde Municipal de Goioxim Atendeu a Convocação Desta Câmara de Vereadores, Para Cumprimento do Disposto no Artigo 36º da Lei Complementar Federal Nº 141/2012 e Demais Normativas.

Ii – a Audiência Pública Foi Realizada na Data de 26 de Setembro de 2023, de Acordo Com as Regras Internas Estabelecidas Por Esta Casa Legislativa;

Iii – Além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a Secretaria de Saúde Apresentou Ainda Outros Demonstrativos Voltados à Transparência.

Emite-se Este Parecer Aprovando e Considerando Atendidas as Exigências do Artigo 36.º da Lei Complementar Federal 141/2012.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 28 de Setembro de 2023.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Comissão

OLINO SOARES DOS SANTOS

Relator

ELSON LUIZ GUTERVIL

Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:19AC4584

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
EDITAL 10/2023 CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 10/2023

Dispõe sobre a nomeação e convocação dos fiscais e mesários do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar - Edital de abertura nº 001/2023, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Resolução 04/2023 - CMDCA, TORNA PÚBLICO:

1. FISCAIS

1.1 Conforme Anexo I, os (as) candidatos (as) ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, indicaram seus representantes fiscais;

1.2 Todos os (as) candidatos (as), assinaram uma declaração com a indicação do representante fiscal, e/ou a renúncia do mesmo.

1.3 Fiscais poderão acompanhar a urna e todo e qualquer material referente à votação, do início ao encerramento dos trabalhos.

1.4 O (A) fiscal poderá:

a) atuar em mais de uma seção;

b) contribuir para a ordem no local de votação e para a manutenção do ambiente de respeito e de cordialidade durante os trabalhos;

c) examinar o documento de identificação com foto apresentado pela eleitora ou pelo eleitor à mesa receptora de votos;

d) acompanhar a contagem dos votos;

1.5 Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

a) a entrada para recepção dos votos, será das 06h50min até às 07h00min, não sendo permitida a entrada posterior a este horário.

b) as 07h00min, os fiscais presentes, os presidentes da mesa receptora, e a Presidente da Comissão, fiscalizarão as cédulas e assinaram, ratificando sua inviolabilidade;

2. CONVOCAÇÃO MESÁRIOS E FISCAIS DO CMDCA;

2.1 Convocação dos mesários e fiscais, ANEXO II.

2.2 Presidente da Mesa, é a maior autoridade da seção. Deve manter a ordem no recinto, dispondo da força pública quando necessário.

a) Principais atribuições:

- Verificar as credenciais dos fiscais.

- Assinar as cédulas de votação, juntamente com os fiscais presentes;

- Iniciar e encerrar a votação.

- Receber as impugnações em relação à identidade do eleitor.

- Providenciar a entrega dos materiais à junta eleitoral.

- Resolver as dificuldades e esclarecer as dúvidas que ocorrerem.

- Verificar se a urna e os cadernos de votação correspondem à zona eleitoral e à seção.

- Zelar pela preservação da lista de candidatos.

- Comunicar imediatamente a comissão especial as ocorrências sobre as quais deva decidir.

- O presidente deve zelar pela preservação da urna e da embalagem, pois, ao fim da votação, a urna será novamente acondicionada e entregue à Justiça Eleitoral, conforme orientação. Também deve zelar pela cabina de votação.

- A presidente da mesa, também será o (a) escrutinador (a), ou seja, será responsável pela averiguação do número de eleitores, se este corresponde ao mesmo de cédulas votadas, bem como a contagem dos votos;

2.3 Mesários, substituem o presidente na sua ausência.

a) Principais atribuições:

- Localizar o nome do eleitor no caderno de votação e colher sua assinatura.

- Ditar o número do título ao presidente.

- Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

2.4 Fiscal do CMDCA ,responsável pelo preenchimento da ata da mesa receptora de votos, relacionando as ocorrências registradas no dia no campo "Anotações".

a) Principais atribuições:

- Orientar os eleitores na fila e verificar se pertencem àquela seção, conferindo seus documentos.

- Controlar a entrada e a movimentação das pessoas na seção.

- Verificar se o eleitor, ao sair, recebeu o documento de identificação

- Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas.

3. VOTAÇÃO

3.1 A votação iniciará as 08h00min e fechado os portões as 17h00min, as pessoas que ainda estiverem na fila de votação, poderão votar, finalizando o último, será encerrado o horário de votação;

3.2 A versão digital do título (e-Título) e outros documentos digitais com foto são válidos para comprovar a identidade de eleitoras e eleitores. Os documentos oficiais com foto poderão ser aceitos ainda que expirada a data de validade, desde que seja possível comprovar a identidade da eleitora ou do eleitor;

a) para votar a única exigência será documento oficial com foto, em meio físico ou digital.

3.3 Preferência para votar:

a) as candidatas, os candidatos, os(as) policiais militares em serviço, as idosas e os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as pessoas enfermas, as pessoas obesas, as gestantes, as lactantes e as pessoas com crianças de colo, as pessoas com deficiência, bem como os(as) acompanhantes destes(as) últimos(as).

b) Deverá ser observada a preferência conforme a ordem de chegada das eleitoras e dos eleitores que possuem essa prerrogativa, ressalvadas as idosas e os idosos com mais de 80 anos, que terão preferência sobre os(as) demais eleitores(as), independentemente do momento de sua chegada à seção eleitoral;

c) Eleitoras E Eleitores Com Deficiência Ou Com Mobilidade Reduzida:

- O(A) presidente da mesa receptora de votos, verificando ser imprescindível que a eleitora ou o eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida seja auxiliado(a) por pessoa de sua escolha para votar, autorizará o ingresso de segunda pessoa com a eleitora ou o eleitor na cabine, podendo até assinalar a cédula.

- A pessoa que ajudar a eleitora ou o eleitor a votar não poderá estar a serviço da comissão especial, do candidato. A ocorrência e a identificação do(a) acompanhante deverão ser consignadas na Ata da Mesa Receptora.

- Presidente da Mesa e/ou mesários, como fiscais, são proibidos de auxiliar na votação.

3.4 O (a) candidato (a) após votar, não poderá permanecer nas dependências da Escola Estadual;

3.5 Para votar as exigências são:

a) Apresentar documento com foto, em meio físico ou digital (não há obrigatoriedade de apresentar o título de eleitor);

b) o nome do eleitor deve constar no caderno de votação, encaminhada pelo TRE, caso não conste na lista, o mesmo não poderá votar.

4. CONDUTAS VEDADAS NO DIA DA ELEIÇÃO:

4.1 “voo da madrugada”: o “derrame” de material de propaganda no local de votação ou nas vias próximas;

4.2 b. “corrupção eleitoral”: o oferecimento de dinheiro ou de outros bens e vantagens (combustível, material de construção, óculos, cestas básicas etc.) a eleitores, para que estes votem em determinado(s) candidato(s);

c. “boca de urna”: a arregimentação de eleitor por meio de espaço na mídia, distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do eleitor ou, ainda, a utilização de veículos equipados com alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d. transporte de eleitores: o transporte de eleitores em veículos que:

1. não estejam a serviço da Justiça Eleitoral;

2. não se tratem de veículos coletivos de linhas regulares;

3. não se tratem de veículos de aluguel sem finalidade eleitoral; e

4. não se tratem de veículo de particular que esteja conduzindo os próprios familiares para votar;

e. violação do sigilo de voto: violar ou tentar violar o sigilo de voto, inclusive pela

"internet". Utilizar espaço na mídia com finalidade eleitoral;

f. aliciar, coagir ou manifestar-se de modo a influir na vontade do eleitor;

g. a partir das 23h59min do dia 30 de setembro é proibida a propaganda eleitoral;

5. IRREGULARIDADE:

5.1 Constatadas tais irregularidades “A presidente da Comissão especial, intervirá para cessar o ato indevido, apreendendo e/ou materializando a prova para a posterior impugnação da candidatura, no caso de eventual descumprimento da ordem, torna-se cabível o apoio e a presença policial para registro da ocorrência, inclusive para eventual configuração do crime de desobediência.

5.2 Após fazer cessar imediatamente a conduta irregular flagrada, é importante os envolvidos, requisitados para tanto, façam constar em ata a ocorrência, documentando-a em um Termo de Constatação. Nele, detalhar-se-ão os fatos, elencando-se testemunhas e, quando possível, fazendo constar elementos probatórios que o corroborem, tais como documentos e/ou registros fotográficos ou de vídeo, para posterior remessa à Comissão Especial do processo de escolha (CMDCA).

6. APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

6.2 Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

6.3 Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos 6.4 Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

6.5 No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

6.6 A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar.

7. PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

7.2 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os fiscais, presidentes de mesa e Presidente da Comissão Especial, serão fiscalizador:

a) preservação da inviolabilidade das urnas (verificar se as urnas se encontram

intactas);

b) fiel contagem dos votos;

c) compatibilidade entre o número de votos, as cédulas constantes das urnas e o

número de pessoas que assinaram a lista de presença;

d) inexistência de registros em ata que indiquem a necessidade de decisão pela

Comissão Eleitoral.

9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 28 de setembro de 2023.

ANGELA FABIANE CAGNINI

Presidente

Comissão Especial Do Processo De Escolha Em Data Unificada

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 10/2023

ANEXO I

FISCAIS DOS CANDIDATOS (AS)

Inscrição	Nome	Fiscal
01	Adaiana Almeida Melo	Desistência de nomeação de fiscal
02	Camila Vaz Machado Gevulski	Desistente do Cargo
03	Cristiane do Belém de Castro	Desistente do Cargo
04	Danieli Nolla	Desistência de nomeação de fiscal
05	Edimara Dias Morais	Desistência de nomeação de fiscal
06	Edineia Aparecida Ramos	Desistente do Cargo
07	Egon Valdir Matte	Adimir Antonio Batista
08	Elaine Aparecida Rothermel	Daniel Corlatti Brittes
09	Isabel Cristina Franco de Lima	Desistência de nomeação de fiscal
10	Iliane Farias de Lima	Rosicleia Silveira de Lima
11	Jandira Gonçalves Anacleto	Osório Anacleto
12	Josemar de Carvalho	Desistência de nomeação de fiscal
13	Márcia de Fatima Marcondes Simões	Desistência de nomeação de fiscal
14	Maria Marta de Souza Silveira Borges	Jeniffer de Souza Borges
15	Rubens Cordeiro Rodrigues	Desistente do Cargo

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 10/2023

ANEXO II

FISCAIS DO CMDCA E MESA RECEPTORA

Nome	Função	Representação
Angela Fabiane Cagnini	Presidente/secretária	Presidente da Comissão Eleitoral e CMDCA
Eva Valdione Gevulski	Fiscal/secretária	CMDCA
Lucia Antunes do Amaral	Presidente da Mesa Receptora/escrutinadora	CMDCA
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi	Mesária	Comissão Eleitoral
Emanuelle Maria Ida de Oliveira	Mesária	CMDCA
Andressa Lange	Presidente da Mesa Receptora/Escrutinadora	Comissão Eleitoral
Francesnara Lorenzett	Mesária	CMDCA
Gabriel Munhoz	Mesário	Servidor Público

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:6383BF97

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 14/2023

DECRETO N.º 14/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 431.734,10 (Quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 826/2023 de 27de setembro de 2023, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R$ 431.734,10 (Quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos) nas seguintes contas de despesas:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0008.2083	**TRANSFERENCIA ESPECIAL - MIN. ECONOMIA - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS FT 879**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01801 – 00879	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019	R$: 350.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
11.001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
13.392.0010.2081	**RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - AUDIOVISUAL FT 1053**	
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
02421 – 01053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$: 14.867,43
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02422 – 01053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$: 43.302,73

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
11.001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
13.392.0010.2082	**RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - CULTURA - DEMAIS SETORES FT 1054**	
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
02423 – 01054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$: 15.709,26
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02424 – 01054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$: 7.854,68

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

do repasse da Transferência Especial efetuada pelo Ministério da Economia ao Município de Goioxim através da Emenda parlamentar Proposta nº 09032023-036896, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

do repasse efetivado através da Lei Complementar nº 195/2022 ao Município de Goioxim destinado ao Setor Cultural para Audiovisual no valor de R$ 58.170,16 (cinquenta e oito mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos);

do repasse efetivado através da Lei Complementar nº 195/2022 ao Município de Goioxim, destinado ao Setor Cultural para demais setores da cultura no valor de R$ 23.563,94 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 28 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:588EB981

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO073 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2023.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por ITEM

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e uma Autoclave com recursos oriundos do Ministério da Saúde – Termo 09815.125000/1220-01.

Valor Máximo: R$ 50.032,53.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2023, até às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 16 de outubro de 2023, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 28 de setembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AC91BD32

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2023 PROCESSO 115/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2023

PROCESSO 115/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica com fundamento na Lei 8.666/1193 e alterações, com base no Art. 25 da citada lei, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação da pessoa jurídica para unificação de banco de dados do Poder Executivo e Legislativo de Gestão pública em favor da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ 76.030.717/0001-48 RUA SANTO CAMPAGNOLO Bairro: Vila Industrial CEP 85.905-030 em Toledo – PR no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído. Autorizo a despesa.

Goioxim, 28 de setembro de 2023.

Publique-se.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EE61B481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023 ID TCE 35/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023 ID TCE 35/2023

Processo Administrativo: 023/2023

Contratação por: Dispensa nº 14/2023

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42

Contratada: **Interlagos Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.090.315/0001-39**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na revisão de 20.000 km (vinte mil quilômetros), conforme manual do proprietário, do veículo oficial Chevrolet Cruze LTZ da Câmara Municipal de Guaíra, para manutenção de garantia do fabricante, inclusa aquisição de peças e execução dos serviços necessários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Prazo de vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

Valor total: **R$ 1.339,05 (um mil trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos).**

Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001

a) Natureza da despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Subgrupo: 3.3.90.39.1999 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

Guaíra, 25 de setembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7075D5A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 144/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais com equipamento mecânico, a serem utilizadas conforme necessidades da SEMAIM - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que recebeu da Secretaria de Infraestrutura o comunicado informando que o equipamento não foi apresentado pela empresa SB HIDROJATO EIRELI, no prazo estipulado no edital que seria até 27/09/2023.

Tendo em vista o descumprimento das normas editalicias, item 5, subitem 5.5 - Outras Documentações Indispensáveis à HABILITAÇÃO, os pregoeiros e equipe de apoio declara a empresa SB HIDROJATO EIRELI **INABILITAD**A perante o certame.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiros

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D5AC0103

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra, Paraná. **COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 16/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 16/10/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:95486998

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 168/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus

projetos sociais. **COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 16/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 16/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 16/10/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9D1C82F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 152/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 472/2022, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 208/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **S. O. S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 15.372.079/0001-59**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 472/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, que corresponde ao percentual de **1,49%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 472/2022, que é **R$ 468.590,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 20 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DCE95156

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2023

Pregão Eletrônico nº 137/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social, nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência Especi-alizado -CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, (3ª idade) na Equipe Volante do Centro de Referência-CRAS e Abrigo Institucional -Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente - CEACA.

Valor Total: R$ 701.600,00 (setecentos e um mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de setembro de 2023 e término em 27 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9090421A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2023

Pregão Eletrônico nº 137/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, CNPJ nº 49.744.523/0001-31**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social, nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência Especi-alizado -CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, (3ª idade) na Equipe Volante do Centro de Referência-CRAS e Abrigo Institucional -Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente - CEACA.

Valor Total: R$ 175.987,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de setembro de 2023 e término em 27 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0B111EC5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2023

Pregão Eletrônico nº 137/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **G R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.225.542/0001-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social, nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência Especi-alizado -CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, (3ª idade) na Equipe Volante do Centro de Referência-CRAS e Abrigo Institucional -Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente - CEACA.

Valor Total: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de setembro de 2023 e término em 27 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:254218E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 569/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 116/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **C. T. O. CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA, CNPJ nº 26.243.221/0001-84**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de Transporte Escolar, na modalidade EAD (incluso taxa da prova presencial), conforme Resolução nº 168/2004 do Contran, aos motoristas dos ônibus do transporte escolar deste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.329,24 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **28 de dezembro de 2023**.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E19078CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 570/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 386/2023, Pregão Eletrônico nº 137/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP**, **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto do Contrato: A aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social, nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência Especi-alizado -CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, (3ª idade) na Equipe Volante do Centro de Referência-CRAS e Abrigo Institucional -Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente - CEACA.

Valor Total: R$ 701.600,00 (setecentos e um mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **27 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B619F88F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 571/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 387/2023, Pregão Eletrônico nº 137/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, CNPJ nº 49.744.523/0001-31**

Objeto do Contrato: A aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social, nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência Especi-alizado -CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, (3ª idade) na Equipe Volante do Centro de Referência-CRAS e Abrigo Institucional -Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente - CEACA.

Valor Total: R$ 175.987,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **27 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:826044B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 572/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 388/2023, Pregão Eletrônico nº 137/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **G R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.225.542/0001-30**

Objeto do Contrato: A aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social, nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência Especi-alizado -CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, (3ª idade) na Equipe Volante do Centro de Referência-CRAS e Abrigo Institucional -Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente - CEACA.

Valor Total: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **27 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C2E8B421

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 419/2023

Ementa: Homologa Julgamento Proferido Pelo Pregoeiro Sobre Propostas Apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 137/2023 - Município de Guaíra / Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 137/2023,** cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social, nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência Especializado -CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, (3ª idade) na Equipe Volante do Centro de Referência-CRAS e Abrigo Institucional -Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente - CEACA, sendo a empresa vencedora:

NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66,** vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 701.600,00 (setecentos e um mil e seiscentos reais)**;

49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, inscrita no **CNPJ nº 49.744.523/0001-31,** vencedora do lote 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 175.987,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais)**;

G R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 50.225.542/0001-30,** vencedora do lote 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:93EC9536

CONSAMU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 16/2023

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2023

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 16/2023**, fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 731/2023, cujo objeto é a **"Aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender demanda emergencial, do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, por um período de 5 (cinco) meses"** com a empresa **FERNAMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.759.433/0001-86, no valor de R$ 127,20 (cento e vinte e sete reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010021030200022005 – Manutenção Contratos de Programa – Hospital; 3.3.90.30.09– Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 27 de setembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

PRESIDENTE DO CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3A682828

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO (REAJUSTE) CONTRATO Nº 086/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A

OBJETO: Pelo presente termo aditivo concede-se reajuste de aproximadamente **0,83%** com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total do reajuste será de **R$ 28,08 (vinte e oito reais e oito centavos)**, ficando o valor total do Contrato em **R$ 3.418,08(três mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos).**

FIRMADO EM: 19 de setembro de 2023.

PROC. ADMINISTRATIVO: 631/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Jeankarlo Rodrigues Da Cunha
	Marcos Roberto Lopes De Oliveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5B1D7EF8

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023 DATA: 28.09.2023
EMENTA: INSTITUI O DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE – DEC, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a comunicação eletrônica entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná, e o sujeito passivo dos tributos municipais, por meio do Domicilio Eletrônico do Contribuinte – DEC, observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. A comunicação estabelecida no caput deste artigo deverá ser feita por meio do portal de serviços hospedado na rede mundial de computadores, disponível no sítio eletrônico oficial deste Município, o qual contemplará a plataforma tecnológica jurídica e tributária para criar e manter o DEC.

Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por:

I – domicílio eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas utilizadas pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, como caixa postal eletrônica disponível na rede mundial de computadores;

II – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III – transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV – assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize uma das seguintes formas:

a) certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, na forma de lei federal específica;

b) usuário e senha pessoais gerados pelo sujeito passivo em ambiente virtual fornecido pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná.

V – sujeito passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.

VI – e-mail ou correio eletrônico: serviço disponível na internet que possibilita o envio e o recebimento de mensagens.

Art. 3ºA adesão ao DEC para o sujeito passivo de tributos será:

a) facultativa para as pessoas físicas pertencentes ao cadastro imobiliário:

b) obrigatória:

I – para as pessoas físicas e/ou jurídicas estabelecidas neste Município, pertencentes ao cadastro mobiliário;

II – para as pessoas jurídicas, prestadoras e/ou tomadoras de serviços, estabelecidas fora deste Município, cujos serviços devam ser, por lei, tributados no Município de Guaíra, Estado do Paraná;

III – para as pessoas jurídicas pertencentes ao cadastro imobiliário.

Art. 4º Fica a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda a gestão do DEC, podendo ser disponibilizada a utilização a outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, na forma do regulamento.

Art. 5ºO inciso I do artigo 170 da Lei Complementar nº01de 22 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**I –** direta, por meio de:

a) notificação pessoal, ou;

b) remessa, por via postal, com aviso de recebimento (AR).

c) domicilio eletrônico do contribuinte – DEC."

Art. 6º Esta lei complementar será regulamentada no prazo de noventa dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9A82B89F

PROJUR
LEI Nº 2.308/2023 DATA: 28.09.2023 EMENTA: REGULAMENTA O DESCONTO DO SUBSÍDIO DO (A) VEREADOR (A) QUE FALTAR ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO DE GUAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A percepção do subsídio estabelecido em Lei, para cada legislatura, está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal.

§ 1º Será considerado presente à sessão o Vereador que registrar sua presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações, nos termos do artigo 109, § 2º do Regimento Interno.

§ 2º O Vereador faltante à sessão, com exceção do contido no artigo 103 do Regimento Interno, sofrerá desconto proporcional de 10% (dez por cento) no subsídio mensal a que tiver direito.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4355CF13

PROJUR
LEI Nº 2.309/2023 DATA: 28.09.2023 EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALUGUEL SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.933 de 09 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 1º** Para fazer jus ao benefício, não pode o beneficiário, nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, e nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer das esferas governamentais em outro imóvel, e, ainda, residir no Município de

Guaíra há mais de 05 (cinco) anos, considerando a data cadastral do CADÚNICO. ”

Art. 2º O § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.933 de 09 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º A condição de vulnerabilidade socioeconômica deverá ser comprovada mediante Laudo Técnico Social oficial emitido pela Diretoria de Habitação. ”

Art. 3º O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.933 de 09 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do benefício pelo Programa Municipal de Aluguel Social, a seleção será feita pela Diretoria de Habitação e aprovação no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social/CGFMHIS, na seguinte ordem de prioridade: ”

Art. 4º O *caput* do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.933 de 09 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O benefício do Programa Municipal do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial e limitar-se-á ao valor do aluguel, em até R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, podendo ser atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice oficial que o substitua. ”

Art. 5º O *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.933 de 09 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º**O benefício do Programa Municipal do Aluguel Social será concedido em prestações mensais, mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado ou do locador do imóvel, neste caso o (a) beneficiário (a) deverá dar contrafé no recibo de aluguel. ”

Art. 6º O parágrafo único do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.933 de 09 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** A escolha do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação com os proprietários ou respectivos representantes legais, será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício. ”

Art. 7º O Artigo 8º e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.933 de 09 de abril de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º**A gestão e a execução do Programa Aluguel Social serão feitas através da Diretoria de Habitação, que designará equipe de trabalho para:

(...)

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso IV e V do caput do artigo 2º, caberá a equipe técnica do CRAS e CREAS manter atualizado os dados cadastrais das famílias, elaborar relatórios e proceder à equipe designada pela Diretoria de Habitação**.** ”

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AB9A3CD6

PROJUR
DECRETO Nº 273/2023 DATA: 28.09.2023 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 166.645,89 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesa ID USO 518 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 166.645,89 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
676	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	518	166.645,89
TOTAL			**166.645,89**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2022 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AF118EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a indicação para a fiscalização de apuração das urnas ao pleito/cargo de conselheiro Tutelar 2023 no Município de Guaraci-PR, conforme edital nº 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023, através de sua Comissão Eleitoral Constituída por Resolução 03/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a indicação de cada candidato à eleição do Conselho Tutlar para fiscalizar a apuração dos votos após o encerramento da eleição:

Nome do candidato	Nome do fiscal para apuração
ARI FERREIRA DOS SANTOS	ARI FERREIRA DOS SANTOS
ARLINDO ANTONIO DA SILVA FILHO	ARLINDO ANTONIO DA SILVA FILHO
CAROLINE LETICIA REZENDE DE CASTRO	CAROLINE LETICIA REZENDE DE CASTRO
CLODOALDO CARDOSO	CLODOALDO CARDOSO
DAIANE DOS SANTOS BARBOSA	DAIANE DOS SANTOS BARBOSA
DENISE MENDES DE OLIVEIRA	DENISE MENDES DE OLIVEIRA
GLAUCIANE APARECIDA FREIRE	ROBSON ROSA DOS SANTOS
LUZIA DA SILVA SOARES	LUZIA DA SILVA SOARES
ROSELI RIBEIRO PINTO CAFÉ	ROSELI RIBEIRO PINTO CAFÉ
ROSIMEIRE SANTANA DOS SANTOS	ROSIMEIRE SANTANA DOS SANTOS
ROSENI DOS SANTOS	ANDERSON DOS SANTOS
SIMARA APARECIDA DA SILVA	SIMARA APARECIDA DA SILVA
SIMONE AMBROSIO DE ABREU	SIMONE AMBROSIO DE ABREU
TANIA CRISTINA PONTES	TANIA CRISTINA PONTES
TATIANE KARINA DE SOUZA	TATIANE KARINA DE SOUZA

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Guaraci, 28 de setembro de 2023

ANA MARIA BIACIO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar de Guaraci-2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B943C68A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 248/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ: Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ *350,00*, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoqui, para acompanhar paciente P.H.S. em tratamento médico, com saída às 23:00h do dia 27 e retorno 23:00h do dia 28 de setembro, na cidade de Curitiba - PR.

LEIA-SE: Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ *315,00*, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoqui, para acompanhar paciente P.H.S. em tratamento médico, com saída às 23:00h do dia 27 e retorno 23:00h do dia 28 de setembro, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 28 dias do mês de setembro de 2023

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A5957F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 098/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), autorizado pela Lei Municipal n.° 1705/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente fonte 3000	55.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente fonte 1988	450.000,00

10.303.0012.2.120 – Manut. Consórcio Intergestores Paraná Saúde

3.3.71.70 – Rateio Participação Consórcio Público fonte 3000	33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**538.000,00**

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 1988 e Superávit financeiro do exercício anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte 3000 – Recursos Livres	88.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte 1988 – Receita 2.4.2.2.99.01.10-Aquisição de ônibus	450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:19539EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDRO, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 28 de setembro de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:036C9F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 036/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDE, EM ATENDIMENTO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DO PROFESSOR E FUNCIONÁRIO PÚBLICO", DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: TRY SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.443.583/0001-02

VALOR: R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente

Guaraci, 28 de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D84F00DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023 - 14H

LEITURA EXPEDIENTE

Conforme deliberações em plenário, na data de 19/09/2023, onde foi aprovado o Projeto de Lei nº 015/2023 no texto original enviado a esta Casa de leis, conforme relatório final das comissões de finanças e orçamento e Justiça e redação. **PROJETO DE LEI Nº 015/2023:-** Sumula:- Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2024 e dá outras providencias. (LDO 2024).

ORDEM DO DIA..

PROJETO DE LEI Nº 015/2023:- Sumula:- Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2024 e dá outras providencias. (LDO 2024).

COMISSÕES..

PROJETO DE LEI Nº 036/2023 - Dispõe sobre a Concessão de Direito de Uso Real, para exploração de Bens Públicos, a título oneroso, e dá outras providências. (ofício nº 239/2023- do Gabinete da Prefeita Municipal, protocolo 205/2023 de 21/09/2023).

PROJETO DE LEI Nº 027-2023 - Sumula:- Autoriza credito especial na importância de ate R$ 497.038,25 (quatrocentos e noventa e sete mil e trinta re oito reais e vinte e cinco centavos). (protocolo 22/08/2023)

PROJETO DE LEI Nº 029-2023 - Sumula:- Autoriza credito especial na importância de ate R$ 807.500,00 (oitocentos e sete mil e quinhentos reais (protocolo 22/08/2023)

PROJETO DE LEI Nº 026/2023. Sumula:- Autoriza a prefeitura Municipal de Guaraqueçaba a celebrar comodato com a associação de moradores e pequenos produtores do Açungui.

PROJETO DE LEI Nº 032/2023 - Sumula:- Cria o conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Municipio de Guaraqueçaba, institui o fundo municipal de saneamento básico e ambiental (FMSBA) do municipio de guaraqueçaba, e dá ouotras providencias.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F8CCD0DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2023 DE 28/09/2023

Exercício:2023

Decreto nº 136/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e daoutras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais e das que lheforam conferidas pela Lei Específica nº 944/2023 de27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercícioo CréditoAdicional Suplementar,no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 625.000,00(seiscentos e vinte ecincomil reais)**, destinado ao reforço das seguintes DotaçõesOrçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
544 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	505.000,00
545 - 3.1.90.13.00.00	03000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
Total Suplementação:			**625.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:3A8EA897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº008/2023-CMAS

RESOLUÇÃO Nº008/2023-CMAS

Súmula: Aprova o Piso Paranaense de Assistência Social -PPASI -1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 26 de setembro de 2023 com registro na ATA nº 05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Piso Paranaense de Assistência Social - 1º semestre de 2023.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 20 de setembro de 2023.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE

Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:C92CE9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0011 /2023-CMDCA

Súmula: Dispõe sobre disponibilização gratuita do serviço de transporte público para garantir o acesso aos eleitores na participação do processo eleitoral do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA –instituído pela Lei Municipal n° 686 de 29 de agosto de 2018, no uso de suas competências e atribuições legais e;

Considerando O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA –instituído pela Lei Municipal n° 686 de 29 de agosto de 2018, no uso de suas competências e atribuições legais e ;

Considerando a RECOMENDAÇÃO Nº 1/2023 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para acompanhar, articular e propor estratégias de aprimoramento do processo de escolha dos membros de Conselhos Tutelares com vistas a garantir e ampliar a participação social nas eleições ao Conselho Tutelar no dia 1º de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Aprovação sobre disponibilização gratuita do serviço de transporte público para garantir o acesso aos eleitores na participação do processo eleitoral do Conselho Tutelar.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 28 de setembro de 2023.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:BFDF402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.85/2021, DECORRENTE DE DISPENSA N° 29/2021

TERMO DE ADITIVO

14° Termo aditivo do contrato nº.85/2021, decorrente de Dispensa n° 29/2021 de Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MAURICIO HEDLER**, portador do CPF sob nº. 598.211.919-91, com sede no endereço Mario Ferreira Lopes, 00, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **portador** do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/01/2024 com finalidade de prorrogação de prazo sem reajuste de valor, pelo período de 02 meses.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de setembro de 2023.

Contratante

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Contratada

MAURICIO HEDLER

CNPJ:598.211.919-91

RG:

CPF:

Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:55055C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.85/2021, DECORRENTE DE DISPENSA N° 29/2021

TERMO DE ADITIVO

15° Termo aditivo do contrato nº.85/2021, decorrente de Dispensa n° 29/2021 de Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MAURICIO HEDLER**, portador do CPF sob nº. 598.211.919-91, com sede no endereço Mario Ferreira Lopes, 00, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **portador** do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com finalidade de pagamento do 13° aditivo sem reajuste de valor, pelo período de 02 meses.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de setembro de 2023.

Contratante

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Contratada

MAURICIO HEDLER

CNPJ:598.211.919-91

RG:

CPF:

Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:93FEFA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº138/2023.

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – COMED, e das outras providencias”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª Lillian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Art. 5º da Lei Municipal nº 729/2019, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Educação – COMED, assim nomeado:

I – Representantes da Rede Municipal de Ensino

Titular: **Elisete Batista Cunha** – CPF nº 022.442.079-86

Suplente: **Rafaela Mendes** – CPF nº 052.852.869-35

Titular: **Débora Paiva Xavier** – CPF nº 885.603.929-04

Suplente: **Lidisselma Costa Ribeiro** – CPF nº 069.465.439-63

Titular: **Roseane Mendes Deud** – CPF nº 636.148.479-34

Suplente: **Tatiane Pinto Fernandes** – CPF nº 057.645.079-01

Titular: **Vania Regina Luis** – CPF nº 444.287.829-34

Suplente: **Patrícia Costa Ribeiro** – CPF nº 061.127.429-93

Titular: **Fátima dos Reis Aparecido** – CPF nº 019.713.379-78

Suplente: **Ezequias França** – CPF nº 042.216.259-02

II - Representantes da Rede Particular de Ensino:

Titular: (Não existe escola particular em funcionamento)

Suplente: xxxxxxxx

III - Representantes do Ensino Superior;

Titular: **Priscila Cristina Monteiro** – CPF nº 084.497.619-99

Suplente: **(não houve indicação)**

IV - Representantes de pais e alunos da Rede Municipal;

Titular: **Juliane Pinheiro F. dos Santos** – CPF nº 034.631.279-54

Suplente: **Cleiton Sans Matsumoto** – CPF nº 046.253.769-20

V - Representantes do Núcleo Regional de Ensino;

Titular: **Dalila Scharma Xavier da Silva** – CPF nº 049.858.319-80

Suplente: **(não houve indicação)**

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: **Claudete dos Santos da Silva** – CPF nº 720.884.789-49

Suplente: **Meire Cristina R. do Nascimento** – CPF nº 020.555.409-10

VII - Representantes da Câmara Legislativa de Guaraqueçaba

Titular: (indicação de representantes do Poder Legislativo é inconstitucional)

Suplente: xxxxxxxx

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Educação - COMED:

I - Prestar assessoramento ao Executivo Municipal, no âmbito das questões relativas à educação e, sugerir medidas para a formulação de políticas e planos educacionais no que tange à organização e ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino, inclusive no que respeita à instalação de novas unidades escolares;

II - Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;

III- Promover e realizar estudos sobre a organização do Ensino Municipal, adotando e propondo medidas que visem à sua expansão e ao seu aperfeiçoamento;

IV - Aprovar e implementar o plano Municipal de Educação;

V - Exercer fiscalização sobre as atividades referentes à assistência social escolar, no que diz respeito às suas efetivas realizações, estimulando-as e propondo medidas tendentes ao aprimoramento dessas mesmas atividades;

VI - Emitir parecer sobre os assuntos de ordem pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal, através do seu órgão próprio;

VII - Promover correições, por meio de comissões especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino mantidos pela Prefeitura, tendo em vista o fiel cumprimento da legislação escolar;

VIII - Zelar pelo cumprimento da Legislação aplicável à Educação e ao Ensino e emitir pareceres que, legalmente, lhe couberem;

IX-Elaborar Regimento Interno do COMED e reformulá-lo quando se fizer necessário;

X- Pronunciar-se sobre a criação e autorização do funcionamento das escolas localizadas no âmbito do Município.

Parágrafo Único - Além das atribuições elencadas neste artigo caberá ainda ao Conselho Municipal de Educação as atribuições que lhe vierem a ser delegadas pelo Conselho Nacional de Educação, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 28 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:DA7C0F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2023

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente contratação pelo prazo de um ano, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Câmara Municipal, de empresa que ofereça o serviço de hospedagem, redirecionando para o Portal da Transparência, manutenção e adequação de acordo com as recomendações do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normativas pertinentes do site da Câmara Municipal de Honório Serpa, conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual. Empresa contratada: ZION SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.912.824/0001-52. Valor da contratação: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2023.

ELTON JOSE FALKEMBACK,

Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:29CE93B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 994, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 994, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a licença com remuneração para mandato classista e modifica a Lei nº 731, de 30 de maio de 2017.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e inclui as seguintes redações a Lei Municipal 731, de 30 de maio de 2017:

Art. 2º Inclui o inciso XII, ao artigo 189, com a seguinte redação:

Art. 189. [...]

XII – Para desempenho de mandato classista.

Art. 3º - Inclui a Subseção XI, ao Título VI, do Capitulo I - DAS CONCESSÕES, LICENÇAS E AFASTAMENTOS:

Subseção XI

Da Licença para desempenho de Mandato Classista

Art. 4º Inclui o Art. 213-A, da Seção XI, com a seguinte redação:

Art. 213-A. É assegurado ao servidor o direito à licença, com remuneração, para o desempenho de mandato classista, para o qual foi eleito ao cargo de direção ou representação em organização sindical.

§ 1º A licença, a que se refere o caput deste artigo, será de um meio dia semanal, apenas em período vespertino.

§ 2º O servidor que solicitar a licença para mandato classista não terá descontado de sua remuneração o correspondente ao período em que estiver licenciado de suas funções.

§ 3º Somente se enquadram neste artigo sindicatos que possuem relação com o funcionalismo público, representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, em 28 de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:E655FA19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°232/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO N°232/2023

SUMULA: Dispõe sobre a regulamentação das Matriculas da lista de espera por vagas do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz.

O prefeito municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná senhor Luciano Dias no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art.1°-regulamenta a lista de espera de vagas do centro municipal de educação infantil – CMEI Raio de Luz, que atende crianças de idade de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.

Art2° -O pai/responsável pela criança deve ir até o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Raio de luz para solicitar a vaga, não havendo vaga para a fila de espera que deverá funcionar de seguinte forma:

I – O critério para preenchimento da vaga é aquele que primeiro solicitar a vaga;

II- ainda terão prioridade nas vagas ofertadas crianças portadoras de necessidades especiais.

III- as crianças em situação de risco através de procedimentos junto ao conselho tutelar e proteção social especial (PSE) terão prioridades na vaga.

IV- fica a rede Inter setorial de prevenção atendimento e enfrentamento as violências no âmbito municipal (REDE DE PROTEÇÃO), com a competência de analisar os casos individualmente buscando o atendimento prioritário na situação que dispor maior risco e /ou necessidade da criança;

Parágrafo único: Quanto a disponibilidade de vagas ficará uma disponível em cada turma para casos contidos no parágrafo IV. Do art. 2°neste decreto.

Art.3°- das vagas

I-Quando disponibilizado a vaga, a direção irá entrar em contato com o pai/responsável, o qual terá o prazo de 5 dias úteis para comparecer na instituição com todos os documentos necessários para a realização da matricula

II- Caso não compareça no prazo acima mencionado, será disponibilizado a vaga para próximo candidato que está na fila de espera.

Parágrafo único: O pai/responsável deve manter o cadastro na instituição de ensino atualizada toda vez que trocar de endereço ou telefone, para facilitar o contato.

Art.4 A lista de espera será dividida por turma conforme a faixa etária e respeitando a ordem da data de solicitação da vaga.

Art.5° A lista de espera do CMEI irá conter:

I- número da posição da criança na lista de espera;

II- data e hora de solicitação;

III-nome da criança;

V- endereço e telefone atualizados;

VI- assinatura do responsável;

Art.6° A lista de espera terá ampla divulgação através do diário Oficial do Município www.ampr.org.br, site da Prefeitura Municipal de Honório Serpa www.onorioserpa.pr.gov.br, na aba lista de esperas CMEI Raio de Luz e no mural do Departamento Municipal de Educação a qual será atualizada e republicada mensalmente e/ou quando houver alteração deve manter as vagas existentes ocupadas e a lista da fila de espera com: número da posição nome e data do nascimento da criança;

Art.7° a lista de espera será atualizada mensamente pelo CMEI;

Art.8° No período da matrícula escolar, terá preferência aqueles que estiverem na lista de espera, conforme ordem de espera, observando os critérios contidos nesse decreto.

Parágrafo único: haverá ainda vagas disponíveis, será realizado Ampla divulgação, para o preenchimento.

Art.10° -Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário, em especial o decreto 105/2023.

Gabinete do prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná.

LUCIANO DIAS

Prefeito

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:84CC7715

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 231/2023

DECRETO nº 231/2023

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 956 de 21/12/2022;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

Ação: 2038 - MANUT DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Funcional: 0010.0304.0006

3.1.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil. (Desp. 385) Fonte 11051 R$ 12.000,00

SUB-TOTAL: R$ 12.000,00

TOTAL GERAL: R$ 12.000,00

Art. 2º: Para suplementar R$ 12.000,00 (Doze mil reais), serão **Anuladas as Dotações Orçamentárias** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

Ação: 2035 - MANUT DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Funcional: 0010.0301.0006

3.1.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil. (Desp. 170) Fonte 1495 R$ 12.000,00 **- ----------**

SUB-TOTAL: R$ 12.000,00

TOTAL GERAL: R$ 12.000,00

Art.3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 28 de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3F2F4CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°28/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **BRUNA ALVES DE SOUZA ME** inscrita no **CNPJ 26.176.661/0001-66** com endereço na RUA MASCARENHAS DE MORAIS, Nº20 CENTRO, IPAMERI - GO ofereceu um lance no valor global e total **R$46.972,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES** inscrita no **CNPJ 18.828.722/0001-02** com endereço na RUA XV DE NOVEMBRO S/N, CENTRO, TIJUCAS DO SUL-PR ofereceu um lance no valor global e total **R$2.804,73 (Dois mil, oitocentos e quatro reais e setenta e três centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **EDUARDO JOSE BATISTA JUNIOR** inscrita no **CNPJ 49.441.597/0001-07** com endereço na RUA APEREMA, 23 - RECREIO DA BORDA DO CAMPO - SANTO ANDRÉ ofereceu um lance no valor global e total **R$1.000,00 (Um mil e cem reais).** Que tem por finalidade**Aquisição de Material esportivo para o Departamento de Esportes do Município de Honório Serpa.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 28 de Setembro de 2023.

Indianara Brizola

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°28/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de Material esportivo para o Departamento de Esportes do Município de Honório Serpa.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **BRUNA ALVES DE SOUZA ME** inscrita no **CNPJ 26.176.661/0001-66** com endereço na RUA MASCARENHAS DE MORAIS, Nº20 CENTRO, IPAMERI - GO ofereceu um lance no valor global e total **R$46.972,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES** inscrita no **CNPJ 18.828.722/0001-02** com endereço na RUA XV DE NOVEMBRO S/N, CENTRO, TIJUCAS DO SUL-PR ofereceu um lance no valor global e total **R$2.804,73 (Dois mil, oitocentos e quatro reais e setenta e três centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **EDUARDO JOSE BATISTA JUNIOR** inscrita no **CNPJ 49.441.597/0001-07** com endereço na RUA APEREMA, 23 - RECREIO DA BORDA DO CAMPO - SANTO ANDRÉ ofereceu um lance no valor global e total **R$1.000,00 (Um mil e cem reais).**

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 28 de Setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1A1F31D7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 230/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário em Cargo Comissionado público e Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido o senhor **JONES DE ALMEIDA** portador do RG 7.570.360-0 SSP/PR, nomeado em cargo Comissionado de **Chefe da Divisão de Almoxarifado**, desde 06/07/2023 e também no cargo de **Auxiliar Administrativo** desde 01/08/2016 na Prefeitura Municipal de Honório Serpa. Fica exonerado a partir de 28/09/2023.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 28/09/2023 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 28 de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:444E2E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ALTERAÇÃO EM EDITAL

ACRESCENTA-SE NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP047/2023

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Apresentar declaração constando a marca da borracha a ser usada na recapagem, acompanhada de comprovante de certificação do mesma, pelo INMETRO, ou instituto similar."

Diante da **URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO,** a data de abertura dos envelopes se manterá em **05 de Outubro de 2023**

Iguaraçu/PR, 28 de Setembro de 2023.

EVA PAULA CHARALO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5A3E972F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ÂMBITO REGIONAL.	
PROCESSO Nº	P-E 134/2023
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	17 de Outubro de 2023.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 29 de Setembro de 2023 às 08h30min do dia 17 de Outubro de 2023.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 17 de Outubro de 2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 17 de Outubro de 2023.
Local:	**"**www.bll.org.br"Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 11 de Outubro de 2023, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 049/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses".** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99 e Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3A18A1BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 026/2023 PROCESSO Nº 138/2023

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas de médicos especializados para atendimentos nas UBS dessa municipalidade.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Trindade e Segatto Serviços Médicos S/S, com sede na Rua São João, 250 – sala 704 – Zona 07, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ Nº 20.450.157/0001-26; José Gomes Neto Serviços Médicos Ltda, com sede na Rua Monsenhor Kimoura, 455, na cidade de Maringá/Pr, inscrito no CNPJ nº 35.366.414/0001-13; Clínica de Assistência Médica Teixeira Ltda, com sede na Rua Chico Fuganti, 142 – Pq Residencial Santa Monica, na cidade de Colorado/PR, inscrito no CNPJ nº 28.023.434/0001-26; S.P.M.A. Med Sociedade Simples, com sede na Avenida Presidente Epitácio, 576 – centro, na cidade de Astorga/PR, inscrito no CNPJ nº 05.696.171/0001-10; Franzin Serviços Médicos Ltda, com sede a Avenida Rio Branco, 624 – sala 1 – zona 5, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 13.081.601/0001-18.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 28 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:48A269E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 213/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

Ref: Contrato n.º 213/2023

Assunto: Inexigibilidade n° 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: Trindade e Segatto Serviços Médicos S/S, com sede na Rua São João, 250 – sala 704 – Zona 07, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ Nº 20.450.157/0001-26.

OBJETO: O presente contrato objetiva a contratação de empresas especializadas em Pediatria com 30 consultas semanais para prestação de serviços de consultas de médicos para atendimentos nas UBS dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 01/10/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/10/2023 a 30/09/2024

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 026/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D58F707A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 214/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

Ref: Contrato n.º 214/2023

Assunto: Inexigibilidade n° 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: José Gomes Neto Serviços Médicos Ltda, com sede na Rua Monsenhor Kimoura, 455, na cidade de Maringá/Pr, inscrito no CNPJ nº 35.366.414/0001-13.

OBJETO: O presente contrato objetiva a contratação de empresas especializadas em ortopedia e traumatologia com 15 consultas semanais para prestação de serviços de consultas de médicos para atendimentos nas UBS dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 01/10/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/10/2023 a 30/09/2024

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 026/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:648FEF9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 215/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

Ref: Contrato n.º 215/2023

Assunto: Inexigibilidade n° 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: Clínica de Assistência Médica Teixeira Ltda, com sede na Rua Chico Fuganti, 142 – Pq Residencial Santa Monica, na cidade de Colorado/PR, inscrito no CNPJ nº 28.023.434/0001-26.

OBJETO: O presente contrato objetiva a contratação de empresas especializadas em ginecologia com 15 consultas semanais para

prestação de serviços de consultas de médicos para atendimentos nas UBS dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 01/10/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/10/2023 a 30/09/2024

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 026/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3E9D70E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 216/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

Ref: Contrato n.º 216/2023

Assunto: Inexigibilidade n° 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: S.P.M.A. Med Sociedade Simples, com sede na Avenida Presidente Epitácio, 576 – centro, na cidade de Astorga/PR, inscrito no CNPJ nº 05.696.171/0001-10.

OBJETO: O presente contrato objetiva a contratação de empresas especializadas em ginecologia e obstetrícia com 15 consultas semanais para prestação de serviços de consultas de médicos para atendimentos nas UBS dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 01/10/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/10/2023 a 30/09/2024

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 026/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ADC6BA52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 217/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

Ref: Contrato n.º 217/2023

Assunto: Inexigibilidade n° 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: Franzin Serviços Médicos Ltda, com sede a Avenida Rio Branco, 624 – sala 1 – zona 5, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 13.081.601/0001-18.

OBJETO: O presente contrato objetiva a contratação de empresas especializadas em psiquiatria com 15 consultas semanais para prestação de serviços de consultas de médicos para atendimentos nas UBS dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 01/10/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/10/2023 a 30/09/2024

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 026/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F250A9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 011/2023

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de diesel S10, para abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural cedida ao Consórcio Municipal por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 005/2017

Forma de Julgamento: Maior desconto sob a tabela da ANP.

Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 29/09/2023 às 08:30 horas do dia 11/10/2023

Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 11/10/2023

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 11/10/2023, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER

Departamento Administrativo

Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro

Irati - Paraná

CEP: 84.500-000

Fone/Fax: (42) 3423-2393

e-mail: conderiratipr@gmail.com

Irati, 27 de setembro de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4A868D0D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 237/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para BRUNA FERNANDA JACINTO DEA, durante o período de 02/10/2023 à 06/10/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2022 a janeiro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7B2F7183

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 238/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CELIA REGINA CIDRE, durante o período de 02/10/2023 à 16/10/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6DB2F305

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Renault/Duster Exp 16, Fab. 2018 – mod. 2019, Cor Branca, Marca Renault, Chassi 93YHSR3H5KJ541459, combustível flex, placa BCJ-0138, do CIS AMCESPAR

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 29/09/2023 as 09h00min do dia 04/10/2023.

Abertura das propostas: As 09h00min do dia 04/10/2023.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 28 de setembro de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Agente de Contratação

CIS - AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2D8FB5A0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Processo Administrativo nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telefonia fixa para os prédios públicos do CIS AMCESPAR.

FAVORECIDO: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 378

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso l da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

A Comissão

Irati, 28 de setembro de 2023

Márcia Josiane Parteka

Presidente da Comissão de Licitação

Cleonice Apª Kufener Schuck

Presidente do CIS/AMCESPAR

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMCESPAR

CNPJ: 00.358.098/0001-53

CONTRATADO: **OI S/A**

CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telefonia fixa para os prédios públicos do CIS AMCESPAR.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 28/09/2023 a 28/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso l da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Irati, em 28 de setembro de 2023.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK

Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BD690B56

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Objeto: Seleção de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita - ILP - CNPJ n° 78.146.792/0001-02. Valor Contratado: R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 26 de Setembro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4FACE3D2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2023

EDITAL Nº 089/2023

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 11/10/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 28 de Setembro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FA145A85

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023

EDITAL Nº 090/2023

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 16/10/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTINADOS A ESSA MUNICIPALIDADE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 28 de Setembro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6B38F6EE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Délcio Peplinski, conforme Resoluções SESA n° 765/2019 e 1008/2021 e pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ n° 46.472.863/0001-62. Valor Contratual: R$ 207.972,61 (Duzentos e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos). Prazo de Execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, do dia 27/09/2023 ao dia 23/02/2024 e prazo de vigência de 12 (doze) meses, do dia 27/09/2023 ao dia 26/09/2024. Assinatura: 27/09/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9AA52044

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023. Objeto: Aquisição de um microtrator / moto cultivador, com no mínimo 10 HP de potência, motor a diesel, 4T refrigerado a água, partida elétrica e manual, câmbio de no mínimo 04 marchas a frente e 02 a ré, com pneus próprios e bateria inclusos. Com implementos: carreta basculante, com assento, com capacidade mínima de carga de 250 kg, com freio e pneus, e enxada rotativa de 80 cm e 24 facas, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ n° 02.863.499/0001-96. Valor Contratual: R$ 26.150,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais). Prazo de Execução: 27/09/2023 a 26/09/2024. Prazo de Vigência: 27/09/2023 a 26/10/2024. Assinatura: 27/09/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E677D15B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 099/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Pontos de Ônibus em pré moldado (incluindo a execução, o fornecimento e o transporte de estrutura operacional própria, como: materiais, ferramentas, funcionários, etc.), em diversas localidades da Zona Urbana e Zona Rural do Município, conforme pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ADAM LUIZ DE OLIVEIRA - CNPJ da Contratada n° 42.381.803/0001-83. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia n° 031/2023, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.Assinatura: 13/09/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C4078EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1841/2023

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-351/2023 e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;

o atestado Médico;

Parecer jurídico;

RESOLVE;

I – Prorrogar, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria n°. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de setembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA6D5EC1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1842/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:21D4FEF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1843/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7A41D493

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1844/2023

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

o parecer do Médico Perito do Município;

o parecer da Assessoria Jurídica;

o memorando 2789/2023.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de setembro de 2023 até 08 de outubro de 2023, **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04A5E8E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1845/2023

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

o parecer do Médico Perito do Município;

o parecer da Assessoria Jurídica;

o memorando 2787/2023.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de setembro de 2023, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** à Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:856A62C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1846/2023

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

o parecer do Médico Perito do Município;

o parecer da Assessoria Jurídica;

o memorando 2774/2023.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de setembro de 2023, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** à Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D748774B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1847/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE**

ENDEMIAS, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:38B7D55E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1848/2023

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

o parecer do Médico Perito do Município;

o parecer da Assessoria Jurídica;

o memorando 2782/2023.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de setembro de 2023, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** à Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO *LUIZ BORGES*

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E4A0BCE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1849/2023

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

o parecer do Médico Perito do Município;

o parecer da Assessoria Jurídica;

o memorando 2788/2023.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de setembro de 2023 a 24 de setembro de 2023, 17 (dezessete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2E89E79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1850/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de setembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:09D67900

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 135/2023.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: ALDS- PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE FRUTAS-LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e organização da escolha da rainha da expo Iporã 2023.

Valor Total: R$15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 28/09/2023 á 14/10/2023.

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 039/2023 e Processo Administrativo nº 117/2023.

Iporã-Pr. 28 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:AA284DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

Contratação de Empresa para prestação de serviços em forma de hora máquina motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Procedimento Administrativo: 070/2023

Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 047/2023

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 85.466.803/0001-99

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023; PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 25 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:271C1724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.987/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.950/2023 - CMDCA e a Resolução 011/2023 – CMDCA de 19 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, que são os Representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, conforme segue relacionados abaixo:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria Dayelle Gonçalves da Silva

Suplente: Wilson de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Eula Rosa Souza

Suplente: Maria Lúcia da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Katia Maria Ruiz de Lima

Suplente: Andreia Regina Franco de Oliveira

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Marcílio Dias Ensino Fundamental, Médio e Normal

Titular: Isabel Monteiro da Silva Outuki

Suplente: Silvana Aparecida Soares Zamboni

Hospital Municipal Dr. Ubirajara Condessa

Titular: Carlos Eduardo Furquim

Suplente: Mary Helena da Silva

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Suelen de Almeida Porto

Suplente: Maria Leodice Jussiane Dias

Art. 2º - Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá – CMDCA, assim composta:

Presidente do CMDCA: Maria Dayelle Gonçalves da Silva

Vice-Presidente: Wilson de Oliveira

Primeiro Secretário: Suelen de Almeida Porto

Segundo Secretário: Katia Maria Ruiz de Lima

Secretária Executiva do CMDCA: Rafaela Tavares Bassetto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 28 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:86037870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.988/2023

SÚMULA: Nomeia membros do o Comitê Municipal de Mobilização para o Controle da Dengue e dá outras providências**.**

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem O **COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PARA O CONTROLE DA DENGUE** no Município de Itambaracá, visando à necessidade de acompanhamento das ações previstas no **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD**.

Poder Executivo:

Prefeito: Marcus Vinicius de Andrade

Poder Legislativo:

Vereador: Marcos Patti

Tributação:

Representante: Orlando Santin

Vigilância Epidemiológica:

Representante: Fabiana Odorizzio de Souza

Vigilância Sanitária e Ambiental:

Representante: Paulo Rafael Martins Sant'Ana

Coordenador do PNCD:

Representante: Osvaldo Pereira Júnior

Estratégia do Programa Saúde da Família:

Representante: Cristiane Batistella de Campos

Secretaria de Saúde:

Representante: Yochiharu Outuki

Secretaria de Assistência Social:

Representante: Wilson de Oliveira

Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo: Representante: Ruy Robson Carvalho

Secretaria da Educação e Cultura:

Representante: Ana Cristina Ossovski

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE):

Representante: Paulo Zamboni

Hospital Dr. Ubirajara Condessa:

Representante: Carlos Eduardo Furquim

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:

Representante: André Luciano Tostes

Secretaria de Esportes e Lazer:

Representante: Elton Campezoni Braga

Representante do Comércio:

Representante: Ivan Negrão Vieira

Conselho Municipal de Saúde:

Representante: Hélio Barbosa Dias

Representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis:

Representante: Ana Paula dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.943/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EF83E3D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
84 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Registro no órgão de classe;

d) Certidão de nascimento ou casamento;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;

h) Comprovante de escolaridade exigida;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;

k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;

l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);

n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.

r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO

indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.

Conta Salário no Banco BRADESCO

Importante:

- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2º	SAMUEL RODRIGUES VIANA	Oficial Administrativo
3º	VÂNIA CRISTINA MONTEIRO BERNINI	Oficial Administrativo

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:84BF93B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)

CONTRATO Nº 080/2022 - ID/TCE Nº 42460

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: WASHINGTON CLAYTON BIDEWALD

CNPJ N.º 13.266.750/0001-51

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 32/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 25/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B84E0A63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Aquisição emergencial de medicamentos destinados para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município, em favor das empresas: **CIRÚRGICA PRIME LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02, no valor total de **R$ 15.164,10** (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos); **JARDIM MÉDICA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 08.588.015/0001-24, no valor total de **R$ 2.347,00** (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais); **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 39.241.426/0001-72, no valor total de **R$ 16.418,10** (dezesseis mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos). A presente ratificação da dispensa de licitação ocorre com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 87/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 28 de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0D3639C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 6º, inciso XVI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, os lotes de terras que totalizam 916,81 m², a seguir relacionados com suas divisas e especificações:

• LOTE 02 DA QUADRA 01, JARDIM ALTO ALEGRE, com área de 330,45 m².

Divide-se com a Rua Pioneira Raimunda Clemente de Souza, medindo 14,88 metros, no rumo NO 71º44'24" SE e 3,80 metros no rumo NO 68º55' SE; com o Lote 01, medindo 18,00 metros no rumo NE 20º59'56" SO; com o Lote 55-A, medindo 18,66 metros SE 68º55' NO; com o Lote 03, medindo 17,27 metros, no rumo SO 20º59'56" NE. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

• LOTE 01-B DA QUADRA 01, JARDIM ALTO ALEGRE, com área de 586,36 m².

Divide-se com a Rua Pioneira Raimunda Clemente de Souza no rumo NO 68º 55' SE numa distância de 32,55 metros; com o Lote nº 1-A no rumo NE 20°59'56" SO numa distância de 18,00 metros; com o Lote nº 55-A no rumo SE 68°55 NO numa distância de 32,60 metros; e finalmente, com o Lote nº 2 no rumo SO 20°59'56" NE numa distância de 18,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade permutar os imóveis acima que se situam numa mesma quadra, possibilitando ao Poder Público a edificação de áreas de lazer, equipamentos públicos e espaços reservados à comunidade, passando da categoria de bem particular para bem de uso público, constituindo-se ação de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas que poderão decorrer do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 26 de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:65061579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2023 DE 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

7 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL

113 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

131 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%

206 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

577 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

320 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

381 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE

11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE

11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS

456 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação: 152.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 60.000,00

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 72.000,00

Total da Receita: 152.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DBE9452C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2023

Dispõe sobre a indicação ou eleição de Diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e baseado no art. 64 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 95 da Lei Municipal nº 921/2006, de 13/09/2006, e tendo em vista o contido no art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DAS INDICAÇÕES OU ELEIÇÕES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Os Diretores (as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Ensino Fundamental – Anos iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS serão escolhidos por indicação ou eleição conforme opção do Chefe do Executivo Municipal e dar-se-á na conformidade do disposto neste Decreto, observada a legislação que dispõe sobre a matéria.

Parágrafo único: Unidades escolares são estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Ensino que desenvolvam atividades ligadas a Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-escola e ao Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º ao 5º ano).

Art. 2º O exercício da função de diretor(a) exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa financeira e pedagógica da unidade de ensino.

Art. 3º A função de diretor(a) abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos(as), quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição bem como a relação desta com a comunidade.

Art. 4º A indicação pelo Chefe do Executivo Municipal ou a escolha por eleição será realizada em toda a Rede Municipal de Ensino, antes do final do ano letivo, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º Poderão ser indicados ou votados para o exercício da função de direção das unidades escolares, os(as) professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.

Art. 6º Caso a escolha do(a) diretor(a) da unidade escolar seja realizada por eleição, com a participação da comunidade escolar, para participar da mesma os candidatos deverão ser aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, que preencham os seguintes requisitos:

I – Estar lotado(a) e em exercício na unidade de ensino para a qual se candidatar ou for indicado.

II – Possuir curso de Licenciamento Plena em Pedagogia, ou curso de pós graduação (latu sensu) para gestão escolar, administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.

III – Poderá exercer a função de direção apenas o profissional que possuir dois empregos com jornada de 20(vinte) horas semanais cada um, ou tiver jornada ampliada de 20(vinte) horas, a critério do Departamento Municipal de Educação, durante o período que estiver na direção da unidade escolar.

IV – Não estar impedido de candidatar-se ou ser indicado, conforme o Artigo 7º deste ato normativo.

Art. 7º Está impedido(a) de candidatar-se ou ser indicado(a), o(a) professor que:

I – Estiver em estágio probatório, salvo se possuir no mínimo 3(três) anos de experiência, em sala de aula no Município de Itambé, na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º a 5º ano), devidamente comprovado.

II – For incurso em qualquer das penalidade das disposições da Consolidação das Leis de Trabalho, registrada em ficha funcional nos últimos 5(cinco) anos.

III – Estiver no exercício de qualquer licença e/ou redução de carga horária que afaste o candidato de trabalho parcial ou integralmente da unidade escolar.

Seção II

Da Indicação

Art. 8º Se a escolha se der por indicação esta será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual designará de imediato o(a) professor(a) que atenda as condições para o exercício da direção da unidade escolar.

Seção III

Da Eleição

Art. 9º Se a escolha se der por eleição, para deferimento da sua inscrição, o(a) professor interessado(a) em participar como candidato ao pleito, deverá apresentar:

a) Requerimento de inscrição para o pleito, de acordo com o formulário disponível na sede do Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Luiz Fedrigo, nº 03, Centro.

b) Certidão Negativa de antecedentes criminais.

c) Certidão Negativa dos cartórios de protestos de títulos e documentos na Comarca de Marialva.

Art. 10. Estão aptos a votar, os seguintes segmentos da comunidade escolar:

I – Os(as) servidores(as) públicos(as) lotados(as) e em exercício nas respectivas unidades de ensino.

II – O responsável legal de alunos(as) menores de 16(dezesseis) anos, cadastrado como seu representante legal.

III – Alunos(as) matriculados(as) na Educação de Jovens e Adultos – Fase I (1º ao 5º ano), com idade igual ou superior a 16(dezesseis) anos.

Art. 11. A manifestação de vontade expressa por meio do voto é individual, pessoal e secreta.

§ 1º Os(as) professores(as) atuantes em duas escolas diferentes poderão votar nos dois pleitos, se ocorrem.

§ 2º Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais um segmento da comunidade escolar.

§ 3º Cada família de aluno(a) na Rede Municipal de Ensino terá direito a um voto na unidade escolar onde o(a) infante encontrar-se matriculado(a); com exceção a filho(a) de servidor(a) público(a), este poderá votar por um dos segmentos relacionados a trabalhadores da unidade escolar e outro responsável, pelo mesmo aluno(a), votará pelo segmento comunidade escolar.

§ 4º Considerar-se-á válida a eleição quando presentes os votos de, pelo menos, cinquenta por cento mais um dos representantes de cada segmento, tornando-se nula a eleição no caso de não ser atingido este percentual mínimo, neste caso caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar indicação, após finalizado o prazo recursal.

Art. 12. O(a) votante, previamente cadastrado(a) em tempo hábil, deverá identificar-se por meio da Cédula de Identidade Civil ou documentos com foto.

§ 1º Não é permitido o voto por procuração.

§ 2º O(a) eleitor(a) que não possuir documento hábil de identificação, mas estiver devidamente cadastrado(a) como votante, terá sua legitimidade atestada pelo Presidente da Mesa Receptora.

Art. 13. Os procedimentos previstos neste Decreto serão conduzidos pelo Departamento Municipal de Educação e terão única fase consistente na realização de votação direta e secreta pela comunidade escolar no(s) candidato(s) previamente inscritos.

Seção IV

Das Impugnações e dos Recursos

Art. 14. As impugnações e os recursos, em qualquer fase do processo eleitoral, não terão efeito suspensivo e serão recebidos pela Comissão Interna.

Parágrafo único. Os recursos impetrados contra o resultado da eleição, poderão ser interpostos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado do pleito.

Art. 15. Só serão recebidos os recursos protocolados, no Departamento Municipal de Educação, devidamente fundamentados e instruídos, com documentos comprobatórios.

Art. 16. Os recursos serão julgados pelo Comissão Central, a qual emitirá decisão fundamentada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Central serão homologadas pelo titular do Departamento Municipal de Educação.

Art. 17. Os recursos impetrados pelo candidato, após divulgação do resultado da eleição, poderão resultar em:

I – Recontagem de votos por comissão especialmente constituída.

II – Confirmação do resultado da eleição

Parágrafo único. A eleição só poderá ser anulada em caso de fraude comprovada.

Seção V

Da Comissão Central

Art. 18. A Comissão Central será composta por 3(três) servidores públicos do Departamento Municipal de Educação designados por meio de Portaria do Prefeito Municipal, terá as seguintes atribuições:

I – Designar Comissões internas do Departamento Municipal de Educação.

II - Coordenar o processo de eleição dos diretores

III – Preparar e encaminhar às Comissões internas o material necessário à realização do processo eleitoral

IV – Receber das Comissões Internas a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função.

V – Julgar os recursos impetrados no decorrer do processo eleitoral.

Seção VI

Das Comissões Internas

Art. 19. Cada uma das Comissões Internas serão compostas por 3(três) servidores de cada escola, sendo um(a) Coordenador(a) e dos Membros, designados(as) pela Comissão Central, tendo as seguintes atribuições:

I – Receber de Diretores(as) de Escola e CMEIs a relação dos Membros da Comissão Eleitoral.

II – Determinar à Escola e CMEIs, a adoção das providências estabelecidas por este Decreto, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento.

III – Treinar as Comissões Eleitorais da Escola e CMEIs, para a perfeita execução do processo eleitoral respeitando as normas estabelecidas neste regulamento.

IV – Repassar às Comissões Eleitorais de Escola e CMEIs todas as informações e materiais recebidos da Comissão Central

V – Fundamentar as decisões nos recursos interpostos contra os atos preparatórios do processo eleitoral, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

VI – Encaminhar à Comissão Central as atas de votação e de escrutínio com o resultado final da votação.

Seção VII

Da Comissão Eleitoral

Art. 20. Compete a Diretora da Unidade de Ensino, a convocação de assembleias para escolha dos membros da Comissão Eleitoral, a ser composta pelo seguinte representante e seu respectivo suplente, dos seguintes seguimentos:

I – Professores.

II – Demais servidores lotados na Unidade Escolar.

III - Pais de alunos(as).

Parágrafo único. O diretor(a) da Unidade Escolar encaminhará ao Departamento Municipal de Educação, via ofício, os nomes dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 21. A Comissão eleitoral depois de constituída, elegerá um dos membros como Presidente, sendo lavrada ata, registrada em livro próprio da Unidade de Ensino.

Art. 22. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Divulgar de forma ampla à comunidade educacional as normas e critérios relativos ao processo eleitoral, inclusive por meio das mídias sociais, de acordo com os princípios da impessoalidade e isonomia.

II – Planejar, organizar e executar o processo eleitoral no estabelecimento de ensino.

III – Cadastrar os votantes, conforme o Artigo 10 deste Decreto.

IV – Lavrar ata de todas as reuniões e decisões.

V – Convocar a comunidade educacional para a votação, por meio de edital fixado em locais públicos municipais, cumprido o estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação.

VI – Impedir qualquer tipo de propaganda eleitoral sob a forma de panfletos, cartazes, faixas, camisetas, bottons, circulação de carro de som ou qualquer outro meio similar.

VII – Preparar a relação dos votantes, em ordem alfabética, distribuídos em listagem conforme modelos estabelecidos pela Comissão Central e repassá-los às Mesas Receptoras.

VIII – Carimbar as cédulas com o nome do estabelecimento de ensino.

IX - Designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadores, antecipadamente, utilizando formulário conforme modelo estabelecido pela Comissão Central.

X – Após o encerramento do processo de votação e escrutínio, acondicionar o material utilizado, encaminhado à Comissão Interna as atas de votação, escrutínio e de apuração com o resultado final.

XI – Guardar todo o material da eleição, após o encerramento do processo e encaminhá-lo à Comissão Interna,

XII – Divulgar, por seu Presidente, o resultado final da eleição.

Seção VIII

Da Votação e Mesas Receptoras

Art. 23. A Mesa Receptora designada pela Comissão Eleitoral, será constituída por 03(três) membros votantes, sendo um escolhido como Presidente e um como Secretário.

Art. 24. Compete à Mesa Receptora, com apoio da Comissão Interna:

I – Verificar o número das cédulas oficiais e autenticá-las com suas rubricas.

II – Verificar, antes do eleitor votar, a identidade dos eleitos.

III – Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

IV – Decidir de imediato os pedidos de impugnação contra atos de votação.

V – Lavrar a Ata de votação, anotando as ocorrências.

Art. 25. Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros e, ainda, o eleitor, durante o tempo necessário à votação.

Art. 26. Não constando na lista de votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este deverá votar se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito em ata, pelo Presidente da Mesa Receptora.

Art. 27. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de votantes, atestando a sua participação no processo eleitoral.

Art. 28. A apuração será realizada no estabelecimento de ensino, imediatamente após o encerramento das votações.

Art. 29. O Presidente da Mesa Receptora junto com seus membros inicia a contagem, logo depois de encerrada a votação, sendo esta acompanhada por representantes da Comissão Eleitoral do Departamento de Educação.

Parágrafo único. Não havendo coincidência entre o numero de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato somente constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude evidente.

Art. 30. Serão nulos os votos:

I – Registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas pela Mesa Receptora.

II – Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor.

Art. 31. Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:

I – Tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado).

II – Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir.

Art. 32. Recebida a documentação das Comissões Internas de Eleição, a Comissão Eleitoral do Departamento Municipal de Educação deverá:

I – Verificar toda a documentação.

II – Atestar a contagem dos votos procedendo à recontagem, se constatado algum erro.

III – Decidir quanto a irregularidade constatadas em Ata.

IV – Apurar e divulgar o resultado final dos votos de cada candidato, com respectivo percentual alcançado.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

Seção I

Das Disposições Especiais

Art. 33. O mandato da direção será de 3(três) anos, admitida reeleição.

Art. 34. No caso de ser declarada nula a eleição e não houver candidato na Escola ou CMEI, o Departamento Municipal de Educação indicará o(a) diretor(a) para a Unidade Escolar que será chancelada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Em caso de afastamento do diretor(a) por qualquer dos motivos previstos no art. 6º, conforme o caso, nas unidades escolares em que o processo eleitoral não seja validado, o Departamento Municipal de Educação designará profissional para substituição temporária ou definitiva.

Art. 35. Ao assumir a função o(a) diretor(a) eleito ou indicado deverá receber, de seu (sua) antecessor(a) ou representante legal, documentação escolar e inventários patrimonial e financeiro, na data estipulada pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 1º A entrega dos documentos previsto no caput do artigo deve ser registrada em ata, na presença de representantes do Departamento Municipal de Educação, APMF, professores(as) e servidores(as) públicos.

§ 2º A documentação escolar compreende arquivos ativos e inativos, os documentos dos alunos(as), professores(as), livros atas e demais documentos pertinentes à vida escolar.

§ 3º os investimentos patrimonial e financeiro devem incluir registros de patrimônio em livro próprio, prestação de contas da AMPF, prestação de Contas do FNDE e outros assimilados, quando couber.

§ 4º Em caso de diretores(as) reeleitos(as) ou indicados, tais documentos deverão estar à disposição do Departamento Municipal de educação para verificação.

Art. 36. A posse dos novos(as) diretores(as) ocorrerá na data determinada em Decreto Municipal.

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 37. Em caso de processo de eleição previstos neste Decreto, o calendário será estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 27 de setembro de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:002485FE

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2023 DE PROCESSO ELEITORAL PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR

DA ESCOLA E CMEIs DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO DE ITAMBÉ / PR.

GESTÃO: 2024 a 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para Eleições Diretas de Diretores na Escola e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Itambé, instituídas pela Lei Municipal de Nº 921/2006, de 13/09/2006 e na forma do Decreto Municipal nº 152/2023, de 27/09/2023.

CAPÍTULO I

DO DIRETOR

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Haverá processo eleitoral para Diretor nas Unidades Escolares da Educação Básica: Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental, CMEI Branca de Neve – Educação Infantil e CMEI Silvia Maria Braga Alves- Educação Infantil.

Art. 2º. A escolha do Diretor para unidade escolar dar-se-á por critérios técnicos e eleição direta com participação da comunidade escolar.

Art. 3º. O interessado em se candidatar para a função de diretor deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital.

Art. 4º A seleção de professores para provimento do cargo de diretor da escola pública e CMEIs, considerando-se a aptidão para a liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em etapas:

I – 1ª Etapa: realizar-se-á no Departamento Municipal de Educação, onde a ComissãoEleitoral deverá selecionar os candidatos, conforme avaliação de mérito e desempenho e com base nos pré-requisitos apresentados no Art. 6, deste edital, com divulgação dos deferidos ou não.

II – 2ª Etapa: será o processo de eleição de diretor realizado na Unidade Escolar de cadacandidato, coordenado pela Comissão Eleitoral com acompanhamento do Departamento Municipal de Educação.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5° As inscrições serão realizadas no Departamento Municipal de Educação do dia08/12/2023 das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 6° Para concorrer ao cargo de Diretor Escolar o candidato deve possuir os seguintesrequisitos:

a) Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de professores da Educação Básica.

b) Ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição prestados na escola que pretende dirigir.

c) Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena.

d) Possua disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, nos turnos matutino e vespertino.

Art. 7° Para concorrer à função de diretor das unidades escolares da Rede Municipal o candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Documento pessoal: CPF, cédula de identidade, título eleitoral, comprovante de regularidade eleitoral e comprovante de endereço.

b) Diploma da Graduação ou Pós Graduação.

c) Certidão do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Itambé que comprove a situação funcional do profissional com data de nomeação.

d) Preencher o formulário de inscrição disponível no Departamento Municipal de Educação.

e) Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta.

g) Declaração de próprio punho, assumindo o compromisso de dedicação exclusiva na Unidade Escolar nos turnos matutino e vespertino durante a vigência do mandato.

Art. 8° É vedada a participação no processo seletivo o professor que:

a) Tenha sido exonerado, dispensado, em disfunção do cargo ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar.

b) Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

c) Esteja sob processo de sindicância;

d) Esteja inadimplente junta à justiça.

III – DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Art.9º A relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral, será divulgada no dia 17/11/2023, no Portal da Prefeitura Municipal de Itambé, no Departamento Municipal de Educação, no mural das Escolas Municipais e no Portal do site da Prefeitura(http://www.itambe.pr.gov.br/).

Parágrafo Único – Participarão da fase eleitoral todos os candidatos que forem declarados aptos.

IV – DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 10 A campanha e propaganda, na unidade escolar, só serão permitidas após a divulgação dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral do processo eleitoral e na forma disciplinada neste edital, observadas as diretrizes abaixo dispostas.

Art. 11 É vedado ao candidato:

a) Fizer exposições de faixas e cartazes fora da escola;

b) Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivos de propaganda ou aliciamento de votantes;

c) Realizar festas na escola que não estejam previstas no seu calendário;

d) Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

e) Aparição isolada nos meios de comunicação ainda que de forma de entrevista jornalística;

f) Utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo.

g) Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral;

h) Praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor.

Art. 12 Estará afastado do processo o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no art. 13 deste edital.

Parágrafo Único: Caso o candidato possua apelido qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

V – DOS VOTANTES

Art. 13 Terão direito de votar na eleição para diretor na unidade escolar: ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO – Ensino Fundamental, CMEI BRANCA DE NEVE e CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES, apenas os membros da comunidade escolar, vinculados à educação municipal em qualquer de suas etapas e modalidades, assim caracterizados:

I – Os(as) servidores(as) públicos(as) lotados(as) e em exercício nas respectivas unidades de ensino.

II – O responsável legal de alunos(as) menores de 16(dezesseis) anos, cadastrado como seu representante legal.

III – Alunos(as) matriculados(as) na Educação de Jovens e Adultos – Fase I (1º ao 5º ano), com idade igual ou superior a 16(dezesseis) anos.

Art. 14 No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento com foto (RG ou equivalente).

Art. 15 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do Departamento Municipal de Educação, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

Parágrafo Único: Os votantes não portadores do RG poderão votar desde que seu nome conste na lista de eleitores aptos de cada Unidade Escolar.

Art. 16 Não é permitido voto por procuração.

Art. 17 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista poderá votar em uma lista separada.

Art. 18 Poderão permanecer no recinto destinado a mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 19 Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto os membros da Comissão Eleitoral.

VI – DO LOCAL E DATA DE ELEIÇÃO

Art. 20 A votação será realizada no dia 08 de dezembro de 2023, das 08h00min às 17h00min na ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO – Ensino Fundamental, CMEI BRANCA DE NEVE e CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES.

VII – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DAREALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 21 A Comissão Eleitoral terá dentre outras atribuições de:

a) Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

b) Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

c) Analisar, juntamente com o representante do Departamento Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

d) Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

e) Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás.

f) Lavrar e assinar atas de todas as reuniões e decisões em Livro Próprio;

g) Receber os pedidos de impugnação – por escrito – relativos aos candidatos ou ao processo de análise junto ao Departamento

Municipal de Educação e emitir parecer no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido.

Art. 22 Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela Comissão Eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único: Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges ou qualquer nível de parentesco.

Art. 23 As mesas receptoras, uma vez encerradas a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação.

§ 1º Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral deverá verificar se há nela indícios de violação e em caso de constatação, o processo eleitoral deverá ser suspenso e o presidente da comissão e seus membros deverão convocar o Diretor Municipal de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-lo em livro próprio.

§ 2º Antes da abertura da urna a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 24 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no Art. 25 parágrafo 1º e 2º.

Art. 25 São nulos os votos que:

a) Registrados em cédulas que não correspondem ao modelo padrão;

b) Indiquem mais de um candidato;

c) Contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestações daquela que exprime o voto.

Art. 26 O quórum eleitoral mínimo de comparecimento para homologação da eleição será de 50% + 1 dos eleitores constantes na lista de aptos a votarem, na somatória geral das categorias homologada pela Comissão Eleitoral da unidade escolar.

§1º Normas para apuração dos votos, obedecendo os seguintes critérios:

a) Segmento: Alunos;

b) Segmento: Profissionais da Educação;

c) Segmento: Pai, Mãe ou Responsável;

§2º Somatória dos votos válidos nas categorias:

V(x) = (Alunos + Profissionais da educação + Pai, Mãe ou responsável)

V(x) = Votos válidos pelo candidato.

Art. 27 Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

§1º Na ocorrência de empate, será considerado eleito o candidato que:

a) Tiver mais tempo de serviço na Unidade Escolar, que pretende dirigir na

rede pública municipal de Itambé;

b) Tiver mais tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

c) Possuir maior titulação.

Art. 28 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada ata do resultado final de todo

o processo e assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral da mesa escrutinadora,

todo material será entregue ao presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os

demais membros para:

a) Verificar toda a documentação;

b) Decidir sobre eventuais irregularidades;

c) Divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo Único: Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Art. 25 deste Edital.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 A comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos até 30 (trinta) dias após o encerramento da eleição.

Art. 30 O período da administração do diretor compreende a um mandato de 02 (dois)

anos, permitida uma recondução.

Art. 31 É de inteira responsabilidade do Departamento Municipal de Educação a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor empossado em cerimonial.

Art. 32 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo eleitoral, será facultado dirigir representação por escrito à Comissão Eleitoral, a qual deverá reunir-se e tomar providências cabíveis imediatamente.

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 34 O Diretor eleito ao tomar posse assinará termo de responsabilidade de gestão.

Art. 35 Constituem anexos ao presente edital o Calendário do Processo Eleitoral.

Art. 36 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento Municipal de Educação, 28 de setembro de 2023.

ENI CASTALDELLI DA SILVA

Diretora do Departamento Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES - 2023

EVENTO	DATA
Publicação da Portaria que institui a Comissão Eleitoral.	29/09/2023
Publicação do Edital do Processo Eleitoral	29/10/2023
Inscrições dos(as) candidatos(as) para a função de diretor no DME. com entrega dos documentos.	06/11/2023 a 10/11/2023
Reunião com a Comissão para adivulgação, homologação das inscrições edos sorteios das chapas dos candidatos.	13/11/2023
Divulgação da Lista de Votantes	14/11/2023
Publicação da relação dos candidatos homologados no Portal da Prefeitura Municipal de Itambé, no Departamento Municipal de Educação, no mural das Escolas Municipais e no Portal do site da Prefeitura(http://www.itambe.pr.gov.br/).	17/11/2023
Período de Campanha Eleitoral.	20/11/2023 a 30/11/2023
Reunião dos candidatos e dos componentes das mesas receptoras, escrutinadoras e repasse das normativas da eleição e credenciamentos de Fiscais.	04/12/2023
Divulgação com carros de som para comparecimento da comunidade escolar para eleição em nome da comissão.	06/12/2023
Eleição e divulgação dos eleitos	08/12/2023

Itambé, 28/09/2023.

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F508B9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2023

Nomeia Comissão Central de preparação do processo de eleição de Diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe conferidas legalmente, e considerando o disposto do Decreto Municipal nº resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Central para preparação do processo de eleição dos Diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Itambé, Estado do Paraná, de que trata o Decreto Municipal nº 152/2023, de 27 de setembro de 2023, composta pelos seguintes servidores municipais:

Grazieli de Carvalho Fernandes – Matrícula 8074

Giovanna Carla Vertuan – Matricula 8314 e

Rhuan Carlos de Souza Caetano – Matrícula 8400.

Art. 2º A Comissão Central terá as seguintes atribuições:

I – Designar Comissões internas do Departamento Municipal de Educação.

II - Coordenar o processo de eleição dos diretores.

III – Preparar e encaminhar às Comissões internas o material necessário à realização do processo eleitoral.

IV – Receber das Comissões Internas a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função.

V – Julgar os recursos impetrados no decorrer do processo eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 28 de setembro de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8F0CFCA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 288/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ELIANE DO ROCIO MOTIN DE LARA,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 6.595.057-0/PR**,** matrícula 5484-1**,** ocupante de Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de Outubro de 2023 a 25 de Outubro de 2023.

Art. 2º-. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:B38CAB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 097/2023

DECRETO Nº 097/2023

De 28 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 85.221,04 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e quatro centavos), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05001:- DIVISÃO DO MEIO AMBIENT

05001:1854100052.129 – Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 282) R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06001:0824300106.142 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 434)..... R$ 3.000,00

TOTAL ..... .R$ 3.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 705)..... R$ 12.221,04

TOTAL ..... R$ 12.221,04

FONTE: 101 – Fundeb 70%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ..... R$ 85.221,04

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 85.221,04 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:1133400052.123 – Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

333041:- Contribuições (Ficha 174)..... R$ 2.400,00

TOTAL ..... R$ 2.400,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:1545100051.030 – Reforma do Club Centro de Convivência

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 178)..... R$ 40.600,00

TOTAL ..... R$ 40.600,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:1545100051.031 – Recape e Pavimentação de Vias Urbanas

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 180)..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 532).. R$ 12.221,04 **TOTAL ..... R$ 12.221,04**

FONTE: 102 – Fundeb 30%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 85.221,04

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:539B2FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE41.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0140/2023 – Pregão eletrônico nº 041/2023** que teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS DE KARATÊ, DESENHO E GRAFITE, BANDA MUNICAL E CORAL, ARTESANATO E DANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS REALIZADOS PELO SFCV E CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR.**; e, ADJUDICAR aos proponentes:** EMPRESA: **DOJO KAN SPORTS LTDA, CNPJ 14.959.029/0001-00; RUA VX DE NOVEMBRO, 175 - CEP: 87705360 - BAIRRO: JARDIM IGUAÇU CIDADE/UF: Paranavaí/PR; CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 039.876.529-42; EMPRESA: IMPACTO LTDA, CNPJ 05.306.560/0001-92, Av. Presidente Getúlio Vargas, 61 1º ANDAR - CEP: 86730000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Astorga/PR, Lourival Macedo, CPF 916.388.529-87;** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 20 de setembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6E7A116C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO PE 41.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0136/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 041/2023

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa DOJO KAN SPORTS LTDA. CNPJ 14.959.029/0001-00 RUA: XV de Novembro n°175 Jardim Iguaçu CEP 87705-360, TELEFONE (44) – 3062 -1661 (44) 99111-3136, PARANAVAÍ – PR, E-MAIL, dojokansport@hotmail.com, telefone 44 99111-3136. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS DE KARATÊ, DESENHO E GRAFITE, BANDA MUNICAL E CORAL, ARTESANATO E DANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS REALIZADOS PELO SFCV E CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 28/09/2023. Término 27/09/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/09/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0137/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 041/2023

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa IMPACTO LTDA. Nome de Fantasia: Impacto Cursos Profissionalizantes. CNPJ/MF: 05.306.560/0001-92 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90287128-44, Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 61, 1º Andar, Centro - Astorga-Paraná - CEP 86730-000, Telefone: 44/3234-4166, e-mail: impactoastorga@gmail.com **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS DE KARATÊ, DESENHO E GRAFITE, BANDA MUNICAL E CORAL, ARTESANATO E DANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS REALIZADOS PELO SFCV E CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 28/09/2023. Término 27/09/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/09/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F826F5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE42.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0135/2023 – Pregão eletrônico nº 042/2023** que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ATUARIAIS E PREVIDENCIÁRIOS,**

BEM COMO EMISSAO DE PARECER MENSAL SOBRE A EVOLUÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS DE ITAÚNA DO SUL (FUNPREMISUL).; e, ADJUDICAR aos proponentes: EMPRESA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, inscrito no, CNPJ sob nº 21.810.869/0001-71, sediada na Avenida Presidente Kennedy, 2999, Sala 08 e 09, Andar 02, Bairro Água Verde, CEP 80.610-010, telefone 41, 3329-0008 e-mail fernando@actuary.com.br, neste ato representado pelo, Fernando Traleski, Sócio / Diretor, RG: 6.080.069-3 SSP-PR / CPF: 015.713.769-41, endereço Avenida Presidente Kennedy, 2999, Sala 08 e 09, Andar 02, Bairro Água Verde, CEP 80.610-010 **;** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 21 de setembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:31B1C7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO PE 42.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0138/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 042/2023

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ, sob nº 21.810.869/0001-71, sediada na Avenida Presidente Kennedy, 2999, Sala 08 e 09, Andar 02, Bairro Água Verde, CEP 80.610-010, telefone 41 3329-0008 e-mail, fernando@actuary.com.br **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ATUARIAIS E PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO EMISSAO DE PARECER MENSAL SOBRE A EVOLUÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS DE ITAÚNA DO SUL (FUNPREMISUL). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 28/09/2023. Término 27/09/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/09/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B9E6D065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - INEX. 15.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0139/2023. REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2023

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CLEVER ELMES MILANI LEILOIRO PUBLICO OFICIAL, CNPJ 46.124.232/0001-52, Travessa Sgoda 45, Roça Grande , 45 - CEP: 83403525 - BAIRRO: ROÇA GRANDE CIDADE/UF: Colombo/PR, representado por CLEVER ELMES MILANI, CPF: 000.567.899-47 **OBJETO:** contratação de LEILOEIRO OFICIAL devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para realização de leilões, avaliações de bens junto a comissão e o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para a eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de leilões públicos eletrônicos do Município de Itaúna do Sul-PR **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 28/09/2023. Término 27/09/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/09/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ABF8731B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIG. 15.2023

TERMO DE INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. 14.133/2021, art. 74, IV e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2023

Processo Administrativo nº 0147/2023 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023

CONTRATADA: *CLEVER ELMES MILANI LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL – CNPJ: 46.124.232/0001-52*

OBJETO DO CONTRATO: realização de leilões, avaliações de bens junto a comissão e o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para a eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de leilões públicos eletrônicos do Município de Itaúna do Sul-PR;

A taxa máxima estabelecida é a de 5%.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: conforme contrato.

LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme contrato.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme Portaria 178/2022 ou outra que vier a substituir.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. Início na data de assinatura.

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: conforme contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: conforme contrato.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES: conforme contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: conforme contrato.

CRITÉRIO DE REAJUSTE: conforme contrato.

Itaúna do Sul-PR, 28 de setembro de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A06CB352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE47.2023

LICITAÇÃO

AVISO DE DIVULGAÇÃO

PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 047/2023

Processo Administrativo nº 152/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIS IN NATURA (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS), conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 11/10/2023.

Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 28 de setembro de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AB79DA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEX. 16.2023

TERMO DE INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. 14.133/2021, art. 74, I e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2023

Processo Administrativo nº 150/2023

CONTRATADA: L RICARDO DE MAGALHÂES EIRELI - CNPJ 17.922.286/0001-65

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LICENÇA DE SOFTWARE (SISTEMA TRAZ VALOR) PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE VIAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE;

VALOR: R$15.975,00 (PARCEADO EM 12X DE 1.331,25)

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Conforme contrato.

LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Conforme contrato.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme Portaria 178/2022 ou outra que vier a substituir.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei 14.133/2021).

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Lodrina-PR.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Conforme contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Conforme contrato.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Conforme contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

CRITÉRIO DE REAJUSTE: Conforme contrato.

Itaúna do Sul-PR, 28 de SETEMBRO de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:79B0CBDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO CMDCA

DECRETO 96/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da |Criança e do Adolescente para o biênio 2023/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, **DECRETA:**

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Déborah Cristina Moreira de Sá Codato

VICE PRESIDENTE: Elisabeth de Souza Narciso de Góis

1° Tesoureiro Janicler Lilian Pereira Guilhem

2° Tesoureiro Nágila Henrique Moreira

MEMBROS ASSISTÊNCIA SOCIAL GOVERNAMENTAL.

Titular: Déborah Cristina Moreira de Sá Codato

Suplente: Elisabeth de Souza Narciso de Góis

MEMBROS EDUCAÇÃO GOVERNAMENTAL.

Titular: Nagila Henrique Moreira

Suplente: Valdirene Lucas da Silva

MEMBROS ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL:

Titular: Janicler Lilian Pereira Guilhem

Suplente: Leticia Mitie Tomioka

SECRETARIA EXECUTIVA: Merielen Sotoriva Castanhari Furlan

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre -se e publique-se.

Elizabeth de Souza Narciso de Gois

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:21172337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1465/2023 - ERRATA - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.730.000,00 – (Um milhão, setecentos e trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor

de R$ 1.730.000,00 – (Um milhão, setecentos e trinta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 100.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão De Administração

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 300.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão De Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 380.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão De Fomento Agropecuario

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 500.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 300.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00

10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura

26.782.2601.1071 - Recuperação de Equipamentos Rodoviários

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 1.730.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 7.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.1005 - Construção e Ampliação de Edificações Públicas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 500.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão De Fomento Agropecuario

4.5.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 93.000,00

07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura

27.812.2701.2032 - Atividades do Departamento de Esportes

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 360.000,00

07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura

27.813.2702.1033 - Ampliação e Melhorias do Centro de Eventos Municipal

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 770.000,00

10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura

15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 1.730.000,00

TOTAL 1.730.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:551A132E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 159/2023 - ERRATA - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.670.000,00 – (Um milhão, seiscentos e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1465/2023.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ R$ 1.670.000,00 – (Um milhão, seiscentos e setenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 100.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão De Administração

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 300.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão De Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 320.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão De Fomento Agropecuario

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 500.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura

10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 300.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura

10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00

10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura

26.782.2601.1071 - Recuperação de Equipamentos Rodoviários

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 1.670.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 7.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura

04.122.0402.1005 - Construção e Ampliação de Edificações Públicas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 500.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão De Fomento Agropecuario

4.5.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 93.000,00

07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura

27.812.2701.2032 - Atividades do Departamento de Esportes

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 300.000,00

07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura

27.813.2702.1033 - Ampliação e Melhorias do Centro de Eventos Municipal

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 770.000,00

10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura

15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 1.670.000,00

TOTAL 1.670.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito MunicIpal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:1E9C22AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2023

*OBJETO: **:** Aquisição de cosméticos e produtos de perfumaria para uso em curso destinado ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional "minha casa minha vida", recursos FAR (Fundo de arrendamento residencial).*

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

*CONTRATADA: **MERCADOMOVEIS LTDA***

Valor global: R$ 139,60

Dotação orçamentária:

03001041220402200744905200000 0340

Ratificada em 27/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FD7CDB69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068 /2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068 /2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de produtos de padaria, destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha vida, recursos FAR (Fundo de arrendamento residencial).

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: ***COMERCIAL SANTA ANA LTDA***

VALOR GLOBAL: R$ 2.873,86.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903000000 0260

Ratificada em 27/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E31570E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº069/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº069/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e realização de prova para a etapa leste de velocross nos dias 28 e 29 de outubro, incluindo toda estrutura, material e mão de obra necessária.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: ***DAYANE GRANDE***

VALOR GLOBAL: R$ 17.550,00

Dotação orçamentária:

07001278122701103133903900000 1460

Ratificada em 27/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AB2F1FD9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº070/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº070/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cronometragem e aferição de prova com aparelhos de GPS para o dia 14 de outubro.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: ***ANDREIA SILVEIRA AZEVEDO***

VALOR GLOBAL: R$ 5.700,00

Dotação orçamentária:

07001278122701103133903900000 1460

Ratificada em 27/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B807ED3D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 170/2023 PREGÃO Nº 148/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N° 170/2023

PREGÃO Nº 148/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para suprir a demanda da Secretaria de Administração.

VALOR GLOBAL: R$ 89.300,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: *CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - IRATI = LOTE 001 E 002****;***

HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C30DF772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2023

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 1 (um) ano à servidora Grazielli Ruiz de Oliveira, matricula nº 206, detentora do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02/10/2023 retornando em 01/10/2024, em conformidade com a Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), artigos 140 e 141, e o Processo Administrativo nº. 2345/2023 – PMI de 25/09/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:56DA35F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 045/2023-PMI, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios na Área de Panificação para a Manutenção das Secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa QUITÉRIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.786.138/0001-75, no valor de R$ 43.367,40 (Quarenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Ivatuba/Pr, 25 de Setembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:11A8CE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 28 de Setembro de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 045/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios na Área de Panificação para a Manutenção das Secretarias do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa QUITÉRIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.786.138/0001-75, no valor de R$ 43.227,40 (Quarenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 28 de Setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C5776E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023-PMI

procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 037/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionado, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa MARISA GONCALVES DANGIO 03948138982, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.565.242/0001-89, no valor de R$ 57.640,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).

Ivatuba/Pr, 28 de setembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:099E2A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 28 de setembro de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 037/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionado, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa MARISA GONCALVES DANGIO 03948138982, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.565.242/0001-89, no valor de R$ 57.640,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 28 de setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:711CF0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
BANCO DE DADOS DO ACERVO IMAGÉTICO DA CASA DA MEMÓRIA DE IVATUBA

A Prefeitura Municipal de Ivatuba, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, o relatório final do Banco de dadosdo acervo imagético da Casada Memória de Ivatuba, de autoria do professor **Doutor João Paulo Pacheco Rodrigues e do professor Pedro Augusto Nunes:**

"As fotografias são mais do que apenas imagens congeladas no tempo; elas são uma janela para mundos e momentos que, de outra forma, estariam perdidos para nós. Na Casa da memória de Ivatuba, as fotografias desempenharam m um papel fundamental na preservação da memória coletiva, na educação e na narrativa histórica. Uma vez que essas imagens são registros tangíveis de eventos, pessoas e lugares. Elas capturam nuances, emoções e contextos que palavras por si só podem não ser capazes de expressar. Ao serem exibidas na Casa da Memória de Ivatuba, essas imagens vão permitir que as gerações presentes e futuras tenham um vislumbre direto do passado do nosso municipio.

Elas também poderão ser utilizadas como recursos inestimáveis para educadores. Proporcionando uma aprendizagem visual que pode complementar informações textuais, tornando a absorção do conteúdo mais eficaz. Por meio das fotografias, os visitantes do museu vão poder se conectar emocionalmente com eventos ou períodos históricos, tornando a aprendizagem mais profunda e memorável" (RODRIGUES, J.P.P, 2023)

Na tabela 1 observamos a classificação do acervo imagético da Casa da Memória de Ivatuba

Tabela 1: Lista de classificação do acervo imagético da Casa da Memória de Ivatuba

QUANTIDADE	TIPOLOGIA	COLORAÇÃO	ESTADO	Natureza
450	Digital	Colorida	Bom	Doação
90	Digital	Preto e Branco	Bom	Doação
16	Digital	Preto e Branco	Regular	Doação
21	Digital	Sépia	Regular	Doação
145	Impressa	Colorida	Ótimo	Doação
26	Impressa	Preto e Branco	Regular	

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4320D740

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 174/2023 DE 26/09/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 174/2023 de 26/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.300,00 (três mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
85 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.026.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
637 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
Total Suplementação:			**3.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1	2.500,00
Receita:1.3.2.1.01.01.02.00000000	Fonte: 1	800,00
	Total da Receita:	**3.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9586B1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023

CONTRATO: 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FORNECEDOR: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TECIDOS.

CNPJ: 00.111.072/0001-06

CONTRATO: 006-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.

VALOR: R$ 4.093,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2024

DATA DO CONTRATO: 20/09/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:857CD375

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 035/2023

Súmula: Dispõe sobre a Contratação de Conselheira Tutelar Titular para o Conselho Tutelar de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipais n. 032/2013, nº 030/2015 e nº 025/2022 e na Resolução n. 231/2022 do Conanda,

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 132 e Lei Municipal 032/2013, em seu artigo 63, em que a composição do Conselho Tutelar de Jaguapitã será feita por 05 (cinco) membros, para que haja o efetivo atendimento das demandas do Município, e atualmente, o quadro está composto por 04 (quatro) Conselheiras Tutelares, observada a vacância de uma vaga, por motivos judiciais.

Considerando o chamamento da lista de candidatos que restaram suplentes das eleições do ano de 2019 através dos Editais de Convocação CMDCA nº 001/2023 e 002/2023 e o não comparecimento de interessados.

Considerando a publicação do Edital de Convocação CMDCA nº 004/2023, onde disponibilizou aos servidores públicos municipais que tivessem interesse em assumir a vaga de Conselheiro Tutelar e o não comparecimento de interessados.

Considerando o interesse do Poder Público e a necessidade de que tal vaga seja preenchida com a máxima urgência, para o devido prosseguimento de atendimentos e demandas e, não existindo suplente para o chamamento, assim como a proximidade das eleições para membros do Conselho Tutelar.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **27 de setembro de 2023**;

Resolve:

Art. 1º - Fica deferida a contratação por indicação da candidata Elizangela Aparecida de Castro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguapitã, 28 de setembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:21D6400C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 297/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: : LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ: 46.615.867/0001-52

CONTRATO Nº: 297/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR: R$ 8.692,50 (Oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 22/09/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C9C8F522

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 299/2023 INEXIGIBILIDADE N.° 054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ANDREA APARECIDA BARBOSA CASEMIRO

CPF: 045.626.799-99

CONTRATO Nº: 299/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

VALOR DESTE CONTRATO: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 25/09/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF511C81

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 19/2023

Data:28/09/2023

Proprietário ou responsável: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES / JEAN CARLOS DOS SANTOS

O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:

Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte

endereço: **Q08 L01 RUA DEJANIRA ALVES LIMA N1200 – RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** além do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.

Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:

"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**

OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.

REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F42D03B2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS, TRABALHADORES TERCEIRIZADOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: R & M ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.421.808/0001-24

Valor do contrato: R$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:96196B60

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES/INSTRUMENTAIS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: CLINITRON ENGENHARIA CLÍNICA LTDA

CNPJ: 35.372.400/0001-02

Valor do contrato: R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:69AF08F4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 066/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 19.864.408/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTOJO, COM PLACA METÁLICA GRAVADA, PARA REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR.

VALOR: R$ 6.082,40 (Seis mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA: 28/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:99607378

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 069/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: ERINALDO DA SILVA SANTOS - SERV FEST E GAS

CNPJ: 10.782.013/0001-13

OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SEMANA DA CRIANÇA.

VALOR: R$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA: 28/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0BCFFAE5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 065/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: MARCO ANTONIO TASCA FERREIRA

CNPJ: 60.771.177/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS EM CONCRETO PARA SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 13.470,00 (Treze mil, quatrocentos e setenta reais).

DATA: 28/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:07355BB7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 072/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: M.A. SALVALAGIO & CIA. LTDA.

CNPJ: 06.236.827/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS MÁQUINA TIPO TANQUINHO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA RITA DE CÁSSIA NOBREGA VIEIRA.

VALOR: R$ 699,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

DATA: 28/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7BEA4AAB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 071/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 41.130.190/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA.

VALOR: R$ 17.319,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS).

DATA: 28/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B5EF8665

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

CNPJ: 03.273.207/0001-28.

OBJETO: CONVENIO COM O CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE QUE OFERECE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A OPÇÃO DE REPASSE DESSE RECURSO ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE UM CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

DATA: 28/09/2023

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:664C6273

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 067/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: NEXO SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 11.538.573/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ERGONOMIA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA: 28/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:284C050B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 068/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: ORTOPÉDICA LONDRINA IND. E COM. DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA.

CNPJ: 75.617.498/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO PARA ATENDER PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 9.965,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

DATA: 28/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A224C079

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.550/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
NELSON PINTO	37501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/09/2023 a 02/12/2023
CLAUDIO MIGUEL FERREIRA	801101	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	02/10/2023 a 01/01/2024
DEVANIR SAMPAIO DE LIMA	14001	OPERADOR DE MAQUINAS	02/10/2023 a 01/01/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 27 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:642B3292

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 212/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM MICRO TRATOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **28 de setembro de 2023** até às 15h10m do dia **23 de outubro de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 15h40m do dia **23 de outubro de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 28 de setembro 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:210CC87A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS, CORTES E DESTOCAS DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESPAÇOS PÚBLICOS INCLUINDO PRAÇAS, CEMITÉRIO MUNICIPAL, PATRIMÔNIO SÃO BENEDITO E VILA RURAL.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **28 de setembro de 2023** até às 13h40m do dia **23 de outubro de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **23 de outubro de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 28 de setembro 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:57ACC695

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO GERADOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **28 de setembro de 2023** até às 09h40m do dia **23 de outubro de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **23 de outubro de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 28 de setembro 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:53AF858F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS PLAYGROUNDS COM ESTRUTURA PRINCIPAL FEITA DE COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, A SEREM INSTALADOS EM PRAÇAS PÚBLICAS E LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **29 de setembro de 2023** até às 08h20m do dia **23 de outubro de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **23 de outubro de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 28 de setembro 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:30BBA94D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 070/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR

CNPJ: 22.540.455/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CLÍNICA MUNICIPAL DE ODONTOLOGIA.

VALOR: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

DATA: 28/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:882BEDEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 155 PREGÃO 38 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.155/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 38/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SERJAO PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.052.103/0001-34. aditivam o contrato com término 28/03/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93 Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

Jardim Olinda 28 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:651EE193

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 156 PREGÃO 38 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.156/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE

PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 38/2022, que entre

si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a D M DE ALMEIDA & CIA LTDA inscrita

no CNPJ sob nº. 04.917.637/0001-06. aditivam o contrato com término 28/03/2024 As

prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do

contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º

8.666/93.

Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

Jardim Olinda 28 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:EA6D4793

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 154 PREGÃO 38 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.154/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 38/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a VICENZO PNEUS E - COMMERCE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 39.859.999/0001-64. aditivam o contrato com término 28/03/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:BAFB3A1A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA, correspondente ao período de 18 de maio de 2022 a 18 de maio de 2023.

Gozo a partir de 16 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 19 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:F6DA2DA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, NATALICIO PEREIRA MARTINS, correspondente ao período de 01 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022.

Gozo a partir de 02 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 25 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:EFC41C18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, HEITOR ESPLENDOR JUNIOR, correspondente ao período de 04 de maio de 2022 a 04 de maio de 2023.

Gozo a partir de 02 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 27 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:955B6568

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias o servidor, APARECIDO MARTINS CORREA, matrícula 217, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:8831A421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2023

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 16 de outubro, às 09.30hs a licitação nº 05/2023, na modalidade PREGÃO (presencial), pelo sistema registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS PARA COPA E COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme Anexo I.

Valor máximo admitido para o lote 01 – Gêneros Alimentícios: R$ 48.456,08 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos). Valor máximo admitido para o lote 02 – Materiais de Higiene e Limpeza: R$ 20.441,10 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos). Valor máximo admitido para o lote 03 – Produtos de copa e cozinha: R$ 8.291,71 (oito mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). Total para todos os lotes: R$ 77.188,89 (Setenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Somente serão aceitas empresas que atendam a todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 28, de setembro de 2023.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AFBBED2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

Objeto : Serviço de monitoramento eletrônico.

Justificativa : Necessidade de segurança patrimonial.

Dotação 1400 – Equipamento e Material Permanente 3.33.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

MONTIGER MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, estabelecida à Rua Major Rosendo Marcondes, 156, Jardim Barcelona, CEP 83.750.000, inscrita no do CNPJ 09.129.907/0001-20, que apresentou o valor mensal de R$ 130,00(cento e trinta reais), totalizando R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais) por um período de 12(doze) meses.

Lapa, 26 de setembro de 2023.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E2B8E17

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Objeto : Aquisição de 06 (seis) persianas.

Justificativa : Necessidade de uso.

Dotação 1406 – Equipamento e Material Permanente 3.44.90.52.51.00 – Peças não incorporáveis a Imóveis.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

MARI GIZELI MARTINS MOLDURAS & PERSIANAS, inscrito no CNPJ nº 09.618.515/0001-24, o qual apresentou o valor de total de R$ 2.477,52 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos.) para quatro cortinas persianas cor bege medindo 1,10 m de largura por 1,80 m de cumprimento e duas persianas na cor bege medindo 0,59 de largura por 2,11 de altura.

Lapa, 20 de setembro de 2023.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:774EA446

GABINETE
LEI N° 4135, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches e escolas da rede pública municipal de ensino do Município da Lapa/Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Torna obrigatória a implementação de câmeras de segurança de vídeo e monitoramento nas creches e escolas da rede municipal de ensino do Município da Lapa/Pr.

Art. 2º – Em cada unidade escolar devem ser instaladas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

§ 1° - (VETADO).

§ 2° - (VETADO).

Art. 3º – O projeto de monitoramento consiste na instalação de câmeras de vigilância, alarmes e sensores nas áreas internas e externas das creches e escolas municipais.

§ 1° - Caberá ao Poder Executivo a gestão e controle das imagens capturadas e o período pelo qual as imagens ficarão arquivadas.

§ 2° - O Poder Executivo poderá firmar convênio ou termo de cooperação com a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e/ou Defesa Civil para maior eficiência e rapidez na comunicação de ocorrências.

§ 3° -Deverão ser resguardados os direitos e garantias fundamentais das pessoas cuja imagem seja eventualmente capturada pelas câmeras de monitoramento, principalmente o direito constitucional à preservação da imagem.

§ 4° - (VETADO).

Art. 4º – Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias à implementação da presente Lei, podendo expedir regulamentação específica.

§ 1° - O controle das imagens capturadas poderá ser outorgado às creches e escolas municipais.

§ 2° - O Município deve providenciar a imediata comunicação às autoridades competentes de condutas suspeitas e atos ilícitos eventualmente gravados, para devida apuração e responsabilização dos envolvidos, se for o caso.

Art. 5º – (VETADO)..

Art. 6º – Nas creches e escolas o sistema de monitoramento deverá conter:

I – sistema de emergência distribuído em forma de “botão do pânico” para câmeras de monitoramento inteligente, com funcionários qualificados para em caso de eventual emergência, a central de

monitoramento receba o alarme e possa gerar o apoio à respectiva escola rapidamente;

II - (VETADO);

III - nas creches/escolas deverão ser instaladas câmeras na entrada principal para controle de acesso dos alunos e/ou funcionários;

IV - (VETADO);

V - deverão ser instalados câmeras fixas para cobertura dos principais acessos e ambientes internos das unidades escolares.

Parágrafo único – Fica proibida a instalação de câmeras em banheiros, vestuários e outros locais de reserva de privacidade individual, assim como naqueles de acesso e de uso restrito.

Art. 7º – As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema são de responsabilidade do Município, e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial.

Art. 8º – (VETADO).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2023.

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DAD04CC

GABINETE
DECRETO N° 27305, DE 28 DE SETEMBRODE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;

Considerando o P.D. nº 22678, de 28/09/2023 da Secretaria de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.150,00 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos diversos	
162: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 64.150,00
TOTAL.....	**R$ 64.150,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 14.810-5	R$ 64.150,00
TOTAL.....	**R$ 64.150,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2023.

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C23577E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 070/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de medicamentos hospitalares, da Atenção Básica e Saúde Mental, para suprir a necessidade de atendimento das Unidades Hospitalares, Pré-hospitalares, Farmácia Municipal e demais Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal da Lapa/PR.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 05/10/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 18/10/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 27 de setembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCFC1CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 071/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Materiais para Roçadeiras para todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa-PR e Equipamentos para a Defesa Civil, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 05/10/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 19/10/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 217.838,24(duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 27 de setembro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN

Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB952100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 072/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Aduela/Galeria pré-moldada de concreto armado, para manutenção de pontes no interior do município, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 05/10/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 19/10/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 666.890,00(seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 27 de setembro de 2023.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A9A53FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 068/2023 – cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossas, dedetização, desinsetização/desratização, limpeza de caixas de água e desentupimento de tubulação de esgoto para atender a todas as secretarias municipais. O serviço de esgotamento de fossas será realizado nas residências dos munícipes onde não há cobertura de rede de esgoto, os serviços de limpeza de caixa de água, desentupimento, dedetização e outros são reservados a todos os imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal da Lapa em toda a área do município, seja urbana ou rural, pelo período de 12 (doze) meses - através do Sistema de Registro de Preços.

Informamos que houve alterações no Edital com aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 179, na data de 19 de setembro de 2023 e que o documento contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia:

17 de outubro de 2023 às 09:30 horas.

Lapa, 27 de setembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A3C57B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

OBJETO: Fornecimento de passagens para as linhas Lapa – Butiá, Lapa – Rio da Areia e Lapa – São Bento; para atendimento às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, durante o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 20 de outubro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 20 de outubro de 2023.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 27 de setembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:851F559D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Lapa-PR, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Lapa-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE, inscrito no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a aquisição de materiais de Custeio, e serem utilizados na execução de atividades nos "Serviços de Proteção Social especial para as pessoas com deficiência, idosos e suas famílias".

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Emenda Parlamentar nº 202320380002 do Senador Flávio Arns – PSB/PR, Lei Municipal nº 4131 de 05 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Lapa-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Lapa-PR a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e Resolução nº 482, de 11.04.2023 – CMAS/Lapa-PR.

III. VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em única parcela.

Tal dispensa encontra amparo legal no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como do art. 29 e inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 28 de setembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D941BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 72/2021

8º TERMO ADITIVO DE VALOR.

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal,

Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JEAN LUCAS PELISSARI LTDA inscrita no CNPJ: 43.619.326/0001-04, com o endereço na Rua Santa Isabel Nº 22 - CEP: 85.275.000 - BAIRRO: Centro Cidade: Laranjal PR, neste ato representado por Jean Lucas Pelissari, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.097.964-0 inscrito no CPF: 060.088.979-35. com o supracitado endereço profissional doravante designado CONTRATADO, nos termos do procedimento licitatório n. 100/2021, Pregão Presencial n. 064/2021, bem como lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado bem como o requerimento feito pela Secretaria de Educação informando que nas linhas: Linha Pneucamp a PR 364; linha mirin armonges: linha pingo de ouro I; Linha pedra Branca/Elio ate o bodinho: LInha pinhal grande zoca ate o colegio, linha que houveram alterações como o aumento da distância percorrida por rota, mudança de turno devido a novas matrículas além das mudanças de endereços dos alunos atendidos, necessitando de adição do número de viagens e necessidade de aumento dos quantitativos das linhas, nos termos do requerimento demostrado pela Secretaria Municipal de Educação, além da manifestação do gestor de contrato e chefe do executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando que a CONTRATADA nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA – considerando que o procedimento licitatorio 98/2023 e pregao 55/2023 resultou deserto bem como a necessidade de ininterrupção dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA Fica Aditivado o presente contrato de prestação de serviços referente ao Pregão Presencial 064/2021 conforme as linhas descrito acima, ficando um saldo de R$ 20.195,77 (vinte mil cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 28 de setembro de 2023

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

JEAN LUCAS PELISSARI LTDA

Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

CPF/MF:

Autorização de Aditivo

Contrato Administrativo nº 072/2021

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 072/2021, Procedimento Licitatório n. 0100/2021, Pregão Presencial 064/2021, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.

Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 28 de setembro de 2023

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JEAN LUCAS PELISSARI LTDA inscrita no CNPJ: 43.619.326/0001-04, com o endereço na Rua Santa Isabel Nº 22 - CEP: 85.275.000 - BAIRRO: Centro Cidade: Laranjal PR, neste ato representado por Jean Lucas Pelissari, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.097.964-0 inscrito no CPF: 060.088.979-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LARANJAL.

NÚMERO: 8º aditivo de valor

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 0100/2021, Pregão Presencial nº 064/2021.

DATA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2023

VALOR: R$ 20.195,77 (vinte mil cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4933B830

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 62/2022

2º TERMO ADITIVO DE VALOR.

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JEAN LUCAS PELISSARI LTDA inscrita no CNPJ: 43.619.326/0001-04, com o endereço na Rua Santa Isabel Nº 22 - CEP: 85.275.000 - BAIRRO: Centro Cidade: Laranjal PR, neste ato representado por Jean Lucas Pelissari, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.097.964-0 inscrito no CPF: 060.088.979-35. com o supracitado endereço profissional doravante designado CONTRATADO, nos termos do procedimento licitatório n. 62/2022, Pregão Presencial n. 051/2022, bem como lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado bem como o requerimento feito pela Secretaria de Educação informando que na linha: 1) Linha Lajeado preto a sede do municipio,linha Rio da gralha/rio do forte a sede do municipio houve alteraçao como o aumento da distância percorrida por rota, necessitando de adição do número de viagens e necessidade de aumento dos quantitativos das linhas, nos termos do requerimento demostrado pela Secretaria Municipal de Educação, além da manifestação do gestor de contrato e chefe do executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando que a CONTRATADA nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA – considerando que o procedimento licitatorio 98/2023 e pregao 55/2023 resultou deserto bem como a necessidade de ininterrupção dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA Fica Aditivado o presente contrato de prestação de serviços referente ao Pregão Presencial 051/2022 conforme as linhas descrito acima, ficando um saldo de R$ 24.893,94 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e tres reais e noventa e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 28 de setembro de 2023

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

JEAN LUCAS PELISSARI LTDA

Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

CPF/MF:

Autorização de Aditivo

Contrato Administrativo nº 062/2022

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 062/2022, Procedimento Licitatório n. 080/2022, Pregão Presencial 051/2022, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.

Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 28 de setembro de 2023

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80,

com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JEAN LUCAS PELISSARI LTDA inscrita no CNPJ: 43.619.326/0001-04, com o endereço na Rua Santa Isabel Nº 22 - CEP: 85.275.000 - BAIRRO: Centro Cidade: Laranjal PR, neste ato representado por Jean Lucas Pelissari, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.097.964-0 inscrito no CPF: 060.088.979-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LARANJAL.

NÚMERO: 2º aditivo de valor

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 080/2022, Pregão Presencial nº 051/2022.

DATA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2023

VALOR: R$ R$ 24.893,94 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e tres reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A590CB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53/2023

MINUTA DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA LARANJAL PR

DECRETO Nº. 53 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

O prefeito do município de Laranjal PR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal da Cultura de Laranjal PR a ser realizada no dia 11/10/2023 sob a coordenação Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – discutir A Lei Paulo Gustavo e o Plano Municipal da Cultura nas suas dimensões culturais cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias por meios de debates para a elaboração do Plano Municipal de Cultura que terá duração decenal;

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Laranjal PR terá como tema geral: Lei Paulo Gustavo e o Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretaria de Cultura e Turismo autorizado a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Laranjal PR;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE LARANJAL PR, em 28 de Setembro de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA.

Prefeito do Município de Laranjal PR,

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:54EEF106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2023

MINUTA DE PORTARIA E DE REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DE CULTURA LARANJAL PR

PORTARIA Nº. 382 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Laranjal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE LARANJAL PR, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 53, de 28 de Setembro de 2023, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Laranjal PR,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjal PR, .

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjal PR será realizada em 11 de outubro de 2023.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjal Pr.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Laranjal PR serão decididos pelo secretária municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenador Executivo da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjal Pr.

Secretária de Cultura e Turismo: Eliciane Godoy de Lima

REGULAMENTO DA 1ªCONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E

TURISMO LARANJAL PR

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjal PR, convocada por meio do Decreto nº53 de 28 de Setembro de 2023, tem por objetivos:

I – discutir a Lei Paulo Gustavo e o Plano Municipal de cultura.

II – Discutir por meios de debates para a elaboração do Plano Municipal de Cultura que terá duração decenal.

III – Promover com a sociedade civil, entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

Discussões e consultas para definir diretrizes parâmetros dos editais e chamamentos públicos.

IV – propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvol-vimento sustentável;

V – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII – iniciar o processo com a Lei Paulo Gustavo com textos, vídeos explicando sobre o tema citado.

IX – Criar o conselho Municipal de Política Cultural da Cultura

CAPÍTULO II

Do Temário

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjal PR realizará seus trabalhos a partir do tema Lei Paulo Gustavo e o Plano Municipal de Cultura com a sociedade civil.

§ 3ª – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 4º – O tema será subsidiado por vídeos, textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de eixos temáticos.

§ 5º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a discussão sobre a lei Paulo Gustavo e o Plano Municipal de Cultura com os artistas municipal elaboração de propostas com as sociedade civil relacionado ao tema citado.

Art. 6º – Constituirão os seguintes eixos da 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Laranjal PR:

Eixo 1: Lei Paulo Gustavo

Eixo 2: Plano Municipal de Cultura

Eixo 3: Criar o Conselho Municipal de Política Cultural

CAPÍTULO III

Da Realização, Organização E Funcionamento

Art. 7° – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjal PR será realizada no dia 11 de outubro de 2023, com início as 14:00 horas da tarde e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 8º – A Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Laranjal PR será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo secretária municipal de Cultura e Turismo.

Art. 9º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Laranjal PR contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 07 (sete) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, Sociedade civil, assim definidos:

I – Representantes da área governamental:

a) Eliciane Godoy de lima (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) CPF nº:029.404.229-66

b) Adão Guilheverson Bomfin Aragão CPF nº :038.041.149-03

c) Solange Kirvald Martins CPF nº: 040.576.219-46

d) Camila Mazzett Dutra CPFnº : 046.169.689-42

II – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):

a) Gabriela S. Valle CPF nº: 080.120.229.90

b) Gisele da Silva Minichik CPF nº: 103.030.829-25

c) Jorge Serbai CPF nº: 621.733.089-04

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura e turismo.

Art. 10º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

I – propor critérios de participação da sociedade civil;

II – definir o local, a pauta e a programação da conferência;

III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

§ 11° A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia

02 de outubro de 2023.

Art. 12º – As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjal Pr correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 13º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Laranjal PR será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º – A Secretária Municipal de Cultura e Turismo é responsável pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Laranjal Pr.

Art. 15º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria de Cultura e Turismo:

Eliciane Godoy de Lima

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D3944411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº094/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº094/2022-PML

CONCORRÊNCIA Nº007/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº131/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 466, KM 98,3, s/n, Parque Industrial, CEP: 86.860-00, Telefone: (43) 98412-8696, na Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.807.353/0001-60, neste ato por seu representante legal, Senhor Renato Costa Farias, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, nº 993, Centro, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1199348-6 SESP/PR, e do CPF/MF nº.027.242.659-80, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de

nº094/2022-PML, Concorrência nº007/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL ATTILIO ACCORSI DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, conforme convênio nº 054/2022 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital Concorrência nº 007/2022-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº094/2022-PML, possui amparo no Art. 057, da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução, devido as dificuldades na contratação de mão de obra especializada, por se tratar de execução especifica, conforme descrito na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de vigência para mais 240 (duzentos e quarenta) dias e execução para mais 180 (cento e oitenta) dias, fica alterado o prazo contratual de vigência com vencimento em 06/09/2023 para 06/06/2024 e execução de 06/09/2023 para 06/03/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº094/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 05 de setembro de 2023.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

RENATO COSTA FARIAS

Usinagem Vale do Ivaí Ltda

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9C5260F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023-PML

PROCESSO Nº. 203/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 20 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 103.105,57 (cento e três mil, cento e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09408A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **AUTO POSTO PESTANA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº41.214.137/0001-26, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo o valor global de R$2.640.100,00(dois milhões seiscentos e quarenta mil e cem reais).

Loanda, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3BA35C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 081/2023

LEI N.º 081/2023

SÚMULA: Denomina Praça Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica denominada de FRANCISCO ALVES DOS SANTOS a praça localizada no entroncamento das ruas Santa Edwiges e Pasteur e da avenida Desembargador José Munhoz de Mello, no Bairro Vila Vitória.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2CE55874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 309/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em cumprimento ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 157/2022, a Profissional do Magistério Público, Elaine Gandolfo, portadora do Registro Geral (RG) nº 6.236.767-9/SESP-PR, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 026.919.389-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de educador infantil, matrícula municipal

nº 201552, com carga horária de 30 horas semanais, para responder como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a partir 01/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D245B10C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 310/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em cumprimento ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 157/2022, a Profissional do Magistério Público, Marilza do Carmo Mantuani Silva, portadora do Registro Geral (RG) nº 6.040.569-7/SESP-PR, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 900.932.679-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, matrícula municipal nº 201468, com carga horária de 20 horas semanais, para responder como Diretora da Escola Municipal Elias Abrahão – Ensino Fundamental, a partir 01/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F67A6880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02; ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO PRELIMINAR, RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES** e membro **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, designadas pela Portaria nº 001/2021, fazem saber que aos **28 (vinte e oito) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023)** procederam ao recebimento dos envelopes 01 e 02 do Edital de Convocação Tomada de Preços nº 06/2023 – objeto: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES CONTENDO: QUADRA POLIESPORTIVA, ARQUIBANCADAS, SANITÁRIOS FEMININO, MASCULINO E ADAPTADO PCD, DEPÓSITO DE MATERIAIS, VESTIÁRIOS FEMININO E MASCULINO, ÁREA DE SERVIÇO, RAMPAS DE ACESSO COBERTAS E DESCOBERTAS, SALA 1, SALA 2, CANTINA, BILHETERIA. – SAM 48.

Constataram que até a data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes n° 01 e nº 02 as empresas proponentes foram: **SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26**, **representante presente Sr. PAULO HENRIQUE BIFFE, inscrito no C.P.F.: 020.459.679-30**; **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI, CNPJ. 06.042.662/0001-00 sem representante presente e CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA, CNPJ. 80.602.154/0001-92, considerada sem representante presente, pois a representante da proponente deixou de apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo nº 01) com firma reconhecida juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 conforme exigido no Edital de Convocação, item 13, subitem 13.2** Iniciada a sessão a Sra Presidente solicitou ao representante presente para vistar os envelopes nº 01 e nº 02 (lacrados). Em ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes nº 01 – "HABILITAÇÃO PRELIMINAR" que foram analisados e rubricados pela comissão e pelo representante presente. Perguntado ao representante presente da empresa **SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26** sobre questionamentos, o mesmo apontou equívoco no preenchimento do documento apresentado pela empresa **CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA, CNPJ. 80.602.154/0001-92, referente ao cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. º 16), onde a empresa incorreu no erro de informar 240 (duzentos e quarenta) dias na tabela demonstrada e ao informar na forma numérica e por extenso apresentou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Nesta toada, a Presidente da Comissão** concluiu que o vício apontado não interferiu no objetivo da documentação, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública. De modo que, na hipótese de inocorrência de efetiva lesão a um interesse público relevante, deve-se oportunizar ao licitante que a irregularidade seja corrigida. Relativizando-se o rigorismo formal. Por todo o exposto a Presidente da Comissão suspendeu a sessão para consultar a Advocacia Municipal e que seja conferida oportunidade da proponente **CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA, CNPJ. 80.602.154/0001-92** para sanear o seu documento. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Os interessados serão informados com antecedência da Decisão Final da fase de Habilitação e terão a oportunidade para

interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br). Fica em poder da Comissão Permanente de Licitação os envelopes "Proposta de Preço", lacrados, contendo as rubricas, no fecho, dos representantes das empresas presentes a este Ato. Por fim, a Presidente da CPL solicitou o envio da presente ata por e-mail em favor dos licitantes para ciência e conhecimento. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela Presidente da Comissão de Licitação presentes. Lobato, 28 (vinte e oito) de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

Membro

Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

Scandelai Engenharia e Construções LTDA - EPP,

CNPJ. 16.852.133/0001-26

Representante Presente Sr.

PAULO HENRIQUE BIFFE,

inscrito no C.P.F.: 020.459.679-30.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2E10AFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 307/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro,** portadora do RG. nº. 6.897.748-7/SESP-PR e CPF nº. 023.191.049-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária** com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **27/09/2023 a 16/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** com efeitos retroativos a partir de 27/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A5CE241B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 308/2023 DE 28 SETEMBRO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS ROBERTO GOMES JÚNIOR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Carlos Roberto Gomes Júnior,** portador do RG. nº. 4.359.525-3/SESP-PR e CPF nº. 692.051.599-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, a serem usufruídas de **02/10/2023 a 21/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **30/07/2021 a 29/07/2022**.

Art. 2º - Conforme requerimento e com base no parágrafo único do Art. 91 da Lei nº. 622/94-E, converter 1/3(um terço) de férias, ou seja, os últimos **10(dez)** dias de fruição, em **Abono Pecuniário**, devendo o referido servidor, retornar ao exercício de suas funções, a partir do dia **22/10/2023**, inclusive.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9B236E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 162/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO MATEUS FELIPES APROVADO EM 4º LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 2.6 do Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificado o candidato **Mateus Felipes,** inscrito no CPF sob o número 082.911.359-24, aprovado em 4º lugar para o cargo de **Professor com carga horária semanal de 20 horas**, devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 016/2023 de 20/09/2023, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP, no 21/09/2023, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência de 27/09/2023 e protocolado em 27/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EE310D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 009 de 28 de setembro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1926/2023, oriundo da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2395/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1926/2023, oriunda da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA APARECIDA SOARES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:03469790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 008 de 28 de setembro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1927/2023, oriundo da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2396/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1927/2023, oriunda da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA APARECIDA SOARES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6CE652A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

I – OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada em internamento psiquiátrico para pacientes em surto psicótico e em uso de substancias psicoativas (lícitas e ilícitas) em caráter voluntário, involuntário ou compulsório, conforme demanda da equipe de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Política Nacional de Saúde Mental é uma ação do Governo Federal, coordenada pelo ministério da Saúde, que compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país para organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental.

A contratação de serviço especializado em internamento para tratamento de alcoolismo e uso de drogas pode ser justificada por diversos motivos, considerando os aspectos de saúde, segurança e bem-estar dos indivíduos tais como:

Abordagem terapêutica intensiva – o tratamento em regime de internamento oferece uma abordagem terapêutica mais intensiva e estruturada, permitindo uma maior concentração e foco no processo de recuperação do paciente. O ambiente controlado da internação facilita a implementação de terapias, acompanhamento médico e psicológico, além de atividades terapêuticas complementares.

Segurança e proteção do paciente – em muitos casos de alcoolismo e uso de drogas, os pacientes estão em risco de se machucar ou causar danos a si mesmos ou aos outros. A internação proporciona um ambiente seguro e supervisionado, onde é possível evitar situações de risco, monitorar a saúde física e psicológica do paciente e garantir uma atenção adequada.

Desintoxicação monitorada – a fase de desintoxicação é essencial no tratamento de alcoolismo e uso de drogas. A internação permite que o paciente seja monitorado de perto durante esse processo delicado, minimizando os riscos associados à abstinência e proporcionando intervenções médicas adequadas em caso de emergências.

Redução das influências negativas externas – em muitos casos, o ambiente social e familiar do paciente pode ser um fator de influência negativa no consumo de álcool e drogas. Ao ser internado, o paciente é afastado temporariamente desses estímulos, o que pode facilitar a adesão ao tratamento e a recuperação.

Acesso a equipe multidisciplinar – os serviços especializados em internamento contam com uma equipe multidisciplinar de profissionais, incluindo médicos, psicólogos, terapeutas, enfermeiros e outros especialistas. Essa equipe trabalha em conjunto para fornecer um tratamento completo e personalizado, abordando diferentes aspectos de vício e da saúde mental do paciente.

Reestruturação do estilo de vida – as internação permite que o paciente se afaste das rotinas e ambientes que podem estar associados ao consumo de álcool e drogas, possibilitando a reestruturação do estilo de vida e a adoção de hábitos mais saldáveis e produtivos.

Prevenção de recaídas – o ambiente controlado da internação pode contribuir para a prevenção de recaídas, uma vez que os fatores desencadeantes e as tentações do uso de substancias são minimizados. Além disso. O tratamento intensivo e contínuo proporcionado pela internação ajuda o paciente a desenvolver habilidades e estratégias para enfrentar situações de risco no futuro.

É importante destacar que a decisão de internar um paciente para tratamento de alcoolismo e uso de drogas deve ser tomada em conjunto coa a família e com a equipe médica responsável. Cada caso é único, e a abordagem deve ser adaptada às necessidades específicas do paciente, visando sempre sua recuperação e reintegração saudável à sociedade.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ 60.975.737/0093-70**, levou em consideração que a mesma manifestou interesse em atender o município pelo período e a mesma está localizada a uma distância de aproximadamente 70 km do município, sendo de fácil acesso e translado dos pacientes que nesse momento necessitam de tratamento e para o acompanhamento da equipe de saúde mental. A cesta de preços foi formulada a partir de consulta ao banco de preços, cotações de preços com 01 (um) prestador de serviço da região e comparativo com os valores do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 230 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 230 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Desp. 230 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - 3303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Desp. 202 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 202 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrado em Cartório.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRF/FGTS), dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, emitido pelo município sede da empresa;

LICENÇA SANITÁRIA, emitido pelo município sede da empresa;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná;

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII e §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:07D4E37A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 795 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 795 de 28 de setembro de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 257,90 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, à DANIELE FATIMA BALHUK, Matrícula nº 4.310, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível A - 05, a partir de setembro de 2023, por prestar serviços extraordinários na Unidade de Saúde PSF II.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B7441318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 796 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 796 de 28 de setembro de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 257,90 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, à MATEUS MARTINS DA SILVA, Matrícula nº 4.338, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível A - 05, a partir de setembro de 2023, por prestar serviços extraordinários no Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C588A95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 -CMDCA

Mandaguari, 28 de setembro de 2023.

Resolução nº 09/2023

Súmula: Divulga a lista com o nome dos candidatos inscritos para o processo de Eleição para Conselheiro Tutelar de Mandaguari - Gestão 2024/2028 e seus respectivos fiscais para representa-los durante o dia da eleição (01/10/2023) e divulga ainda a relação de mesários que estarão trabalhando nesta mesma data no processo eleitoral nas dependências da Escola Municipal Bom Pastor – Mandaguari/PR.

A Comissão Especial de Eleição para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Mandaguari, conforme Edital Nº 01/2023, vem por meio deste tornar pública a Relação dos Candidatos e seus respectivos FISCAIS que estarão acompanhando os trabalhos referentes a Eleição durante o período de votação na Escola Municipal Bom Pastor no dia 01/10/2023, no horário entre as 08 e 17 horas, sendo vedado a substituição de fiscais.

Os fiscais poderão permanecer dentro das sessões (salas), em local a ser definido pela comissão organizadora para acompanhar os trabalhos, sendo vedada a participação direta nas decisões da Comissão Organizadora da Eleição sob a fiscalização do Ministério Público.

Na sequência, apresenta a relação da equipe que irá compor as mesas receptoras (mesário e presidente de mesa) para auxiliar no processo de escolha dos referidos candidatos.

CANDIDATO(A) / FISCAL

1 - **ANTONIA GARCIA** / ROSEMARY MATTIA;

2 - **EVANIR ISABEL DA SILVA AFONSO** / ANDREIA COUTINHO MENESES;

3 - **GERALDO BOANERGES CAMPOS** - (NÃO INDICOU);

4 - **JOSELINA FREIRE COPELE** / DANIEL FREIRE COPELE;

5 - **MAIRA SUELLEN CAETANO** - (NÃO INDICOU)

6 - **MARIA APARECIDA DE FREITAS** / ROSINEIA GOMES DE FREITAS;

7 - **QUEILA PIRES DOS SANTOS OLIVEIRA PADIAS** / (NÃO INDICOU).

EQUIPE DE TRABALHO:

1 - ERICA FERNANDA SILVA

2 - FABIO SUKEKAVA JUNIOR

3 - FERNANDO ANDRÉ DALOSSO DOS SANTOS

4 - GISELE SIEBENEICH CARVALHO

5 - GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON

6 - IZILDINHA APARECIDA MARQUES SINCERO

7 - LUCINEIDE RODRIGUES AMANCIO DA SILVA

8 - NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA

9 – VERONICA LACERDA

GISELE SIEBENEICH CARVALHO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:13A0116E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 011/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 011/2023

PARTÍCIPES:

Município de Mandaguari

Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins da implantação da Cooperativa Escolar, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de abril de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8B0A8C8B

GABINETE DO PREFEITO
Nº 10/2023 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 10/2023 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: Asilo São Vicente de Paulo.

CNPJ: 95.639.506/0001-51

Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "AMOR DE IDADE", que objetiva acolher e garantir proteção integral, construir para a prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial aos demais órgãos de sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais, favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia. Promover o acesso a programações culturais de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionadas a interesses, vivências e desejos e possibilidades do público aos idosos em situação de vulnerabilidade. O projeto será exultado através de serviços de terceiros pessoa jurídica: Serviços de apoio administrativo (02 cuidadores de idosos); material de consumo: material expediente, roupa de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha; equipamento material permanente: 01 balança digital, 01 reto projetor, 01 cadeira de escritório e 01 máquina de lavar roupa, conforme as ações complementadas de atendimento definidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 25.200,00 (vinte cinco mil, e duzentos reais)

Fonte de Recurso: 53880

Execução: Início 10/10/2023 Término: 31/12/2023

Vigência: Início 10/10/2023 Término: 31/01/2024

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017"

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO que a Instituição Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade e Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI).

CONSIDERANDO que a Instituição Asilo São Vicente de Paulo é uma associação da sociedade da civil de direito privado, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Alta Complexidade, ofertando o Serviço de Acolhimento para Idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus d dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;

CONSIDERANDO que a Instituição Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, foi fundada em, 30/06/1959 e vem desenvolvendo o serviço de acolhimento idosos no município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estamos credenciadas pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 09/2023 do CMDI que aprova o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração do Recurso do fundo do Idoso do Concelho Estadual do Direito do Idoso – CEDI, referentes a deliberação n°16/2022.

CONSIDERANDO a Resolução N.º 08/2023 do CMDI que aprovam o plano de trabalho referente a Deliberação n°16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR - Asilo São Vicente de Paulo – ASVP de Mandaguari.

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção e aquisição equipamento e material permanente por meio da Deliberação n°16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR no valor de R$ 25.200,00 (vinte cinco mil, e duzentos reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 dias (cinco dias) a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 dias (cinco dias) da data do respectivo protocolo.

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Asilo São Vicente de Paulo, através de inexigibilidade, visando a execução do projeto "Amor de

Idade". Inviabilidade de competição, uma vez os recursos utilizados são fruto de captação dirigida ao projeto em questão.

Mandaguari, 28 de setembro de 2023.

.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA

Secretário Municipal de Assistência Socia

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6E027FFC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DE MANDAGUARI/PR.**

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16 de novembro de 2023.

ABERTURA: Às 08h00min do dia 16 de novembro de 2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguari, (provisoriamente localizada na FAFIMAN) - Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8400, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 28 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:23480DA9

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO DE QUALIDADE DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DOS POÇOS DE MONITORAMENTO INSTALADOS NO ATERRO SANITÁRIO DE MANDAGUARI.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/09/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 06/10/2023.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 06/10/2023.

FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 06/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://comprasnet.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre

às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8400, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 28 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:63D9462A

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:

1) YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.087.311/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.271,00 (quarenta mil, duzentos e setenta e um reais).

Mandaguari (PR), 28 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1A02F941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1305/2023

Súmula: *"Fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas no Município de Mandirituba e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais dispositivos legais, tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem falhas capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações de gestão orçamentária, financeira e administrativa;

Considerando a necessidade de cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal frente ao equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas;

Considerando a queda de 34% no repasse do FPM em julho 23,56% em agosto de 2023, explicada pelo governo federal pela redução de imposto de renda e um lote maior de restituição de IR, além da cota parte do ICMS afetada pela LC 194/2022;

Considerando o comportamento da arrecadação nas receitas destinadas às Fontes de Recursos Livres do Município no ano de 2023, não se confirmaram nos dois primeiros quadrimestres em relação ao desembolso da despesa de pessoal;

Considerando a instabilidade econômica, agravada pela inflação e aumentos dos preços demonstrados pelas compras públicas no ano;

Considerando a necessidade manter os contratos de convênios e repasses já firmados com o Governo Federal e Estadual, com vistas a garantir os desembolsos das contrapartidas pactuadas;

Considerando a necessidade de priorizar as ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, a quitação em dia das obrigações financeiras assumidas e otimização dos recursos previstos;

Considerando a necessidade de garantir capacidade financeira para suportar as despesas de caráter contínuo em especial, folha de pagamento, encargos, 13º salário e férias, sem comprometer despesas fixas de custeio.

Considerando que os parcelamentos e aportes mensais feitos ao Regime Próprio de Previdência Social, têm sito expressivos, com alíquotas progressivas, estabelecidas pela Reforma da Previdência e, em especial o aumento do aporte para cobertura do déficit atuarial Lei n.º 1.273/2023;

Considerando as obrigações a serem cumpridas especificamente neste ano ainda com reflexos da pandemia e,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas medidas administrativas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta do Município de Mandirituba para contenção de gastos, bem como fixadas as diretrizes e restrições para redução e otimização das despesas municipais.

Art. 2º. Medidas administrativas para contenção de gastos, são todas aquelas que visam qualificar, racionalizar, otimizar, remanejar, cancelar e reduzir as despesas para manutenção dos serviços, resultando em mudança e implantação de novas fluxos, rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município.

§ 1º A adoção das determinações de que tratam este decreto é de caráter obrigatório, de responsabilidade de todas as Secretarias, Fundos e Autarquias, de forma atingir o equilíbrio orçamentário e financeiro no encerramento do exercício vigente.

§ 1º Fica expressamente determinado aos secretários municipais extensivo aos demais servidores de cada secretaria, a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste decreto; ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias a sua implementação, de forma que promovam redução despesas para a administração municipal, devendo rever suas metas e forma de como aplicá-las, visando uma redução de no mínimo 25%, em relação ao nível de aplicação atual sobre as despesas de custeio de cada unidade administrativa.

Art. 3º. As medidas administrativas de que trata o Art. 1º se aplicam diretamente na execução das despesas suportadas pelas receitas que formam as disponibilidades financeiras das Fontes de Recursos Livres: 000, 102, 103,104, 303, 494, 511 e 510.

Parágrafo único. As determinações do caput se aplicam a outras despesas executadas em Fontes Vinculadas, cujas características possibilitem a desoneração orçamentária e financeira das Fontes de Recursos Livres.

Art. 3º. As medidas de contenção de despesas com pessoal seguirão o contido no artigo 22, Parágrafo Único da Lei complementar 101/2000.

Art. 4º. No tocante às medidas de contenção de despesas fixas, sob a responsabilidade de seus respectivos Secretários deverão estabelecer critérios de consumo e execução visando a redução dessas despesas em pelo menos 25%, em especial as seguintes:

I-Telefonia;

II- Serviços de reprografia;

III- Consumo de água;

IV- Consumo de energia elétrica;

V- Consumo de material de expediente;

VI- Manutenção de bens móveis e imóveis;

VII- Cursos e viagens;

VIII- Consumo de gás;

IX- Consumo de combustíveis e uso de veículos oficiais;

X- Outras despesas correntes.

§ 1º Os empenhos emitidos cujos serviços ainda não foram prestados e/ou produtos que ainda não foram recebidos devem ser reavaliados com vistas a redução de despesas, devendo ser anulados, desde que as aquisições não sejam consideradas essenciais ou inadiáveis.

§ 2º As licitações em andamento cujas fontes de recursos sejam livres, também deverão ser reavaliadas, com vistas a redução de despesas.

Art. 5º. As medidas de contenção de despesas e restrição orçamentária pra efetivo controle da despesa, tocante aos serviços devem obedecer às seguintes restrições:

I-Uso da frota de maquinários e veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na limpeza pública, na saúde e segurança pública, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados ou consentido pelo chefe do poder executivo municipal;

II-A cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou pactuados em convênio; e constantes de calendários já estabelecido em processo contratado e assinado até a edição este decreto;

III-Utilização de frota pública de caminhões e maquinários para atendimento de serviços não essenciais;

IV-Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que aquisição de materiais ou serviços destinados a este fim, deverão ser previamente autorizados e homologados pelo Prefeito Municipal;

V-Redução nas vagas de estágios em 20% no período;

Art. 6º. Fica designado servidores da Procuradoria Municipal, da Secretaria de Finanças e Controle Interno para acompanhamento e avaliação dos Gastos Públicos, visando a redução das despesas municipais no exercício de 2023.

§ 1º Para o acompanhamento e avaliação dos gastos públicos poderá convocar servidores para colaborarem na execução de suas atividades ou prestarem assessoramento nas deliberações sobre as matérias em análise.

Art. 7 º. O acompanhamento e avaliação dos gastos públicos, no âmbito da administração pressupõem:

I-Avaliar, rever, bem como acompanhar as solicitações de aquisições de produtos e serviços expedidas pelos órgãos e departamentos, observado as disposições deste Decreto;

II-Solicitar a contabilidade informações mensais do comportamento da receita e da despesa, a fim de sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;

III-Avaliar a pertinência da contratação ou prorrogação de contratos de consultoria e de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas;

IV-Reunir Secretários Municipais ou cargos equivalentes, sempre que necessário, para orientações e deliberações acerca das matérias de que tratam este decreto;

V-outras medidas que entender necessárias visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Situações excepcionais, de relevante interesse público, em que a realização de despesas não abrangidas pelas ressalvas deste decreto e que configurar como absolutamente indispensável, inclusas no Art. 3º, deverão ser encaminhadas ao Controle Interno, pelos dirigentes das secretarias, com a respectiva exposição de motivos, que as avaliará e, se entendê-las procedentes, submetê-las-á ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para autorizar a sua excepcionalidade, mediante despacho.

Art 10 Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeitos por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Mandirituba, 15 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:798243A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 87-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/06/2024**, conforme Pregão nº 46/2022 e Contrato original nº 87/2022.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/06/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:12EC4D41

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 135-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R$ 15.470,00(Quinze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **23/10/2024**, conforme Pregão nº 76/2022 e Contrato original nº 135/2022.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/09/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:209638FE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 90-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **06/07/2024**, conforme Pregão nº 37/2021 e Contrato nº 90/2021 firmado em 07/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:57493597

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 021/2023

Concede Licença Prêmio a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade remunerada a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **HINGRIDI CAMILA TURSKI, portadora do C.I/R.G. n.º 10.897.518-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 082.763.489-71**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar a partir de **27 de setembro de 2023**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 27 de setembro de 2023.

ALTAIR PANZERA

Presidente

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:156D1077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: C.A. ARAÚJO TELEFONIA, CNPJ 06.116.225/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX E APARELHOS PARA TELEFONIA COM CABEAMENTOS DESTINADOS A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 29.250,00 (-VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA

26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 7.312,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 29.250,00 (-VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-). PARA R$ 36.562,50 (-TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-).

PRAZOS: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE JANEIRO DE 2024.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4A632648

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de INTERNET com link dedicado em fibra óptica, destinado a atender as Secretarias e Departamentos do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 29 de setembro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **16 de outubro de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314

E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:09F84850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 35.183.667/0001-51

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos – PR, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO.** Portador do RG nº 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

COMPROMISSÁRIA: **TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.183.667/0001-51, neste ato representado por **Maykon dos Santos Siqueira,** inscrito sob o CPF nº 045.052.789-13, portador do RG nº 8067761-8, com Sede na Av. Paranaguá/PR, nº 6200, Balneário dos Currais.

CONSIDERANDO que o trabalho de fiscalização nas construções em andamento foi intensificado pelo Município de Matinhos;

CONSIDERANDO que tais atos restritivos foram praticados em decorrência de pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO a manifestação prévia do COMPROMISSÁRIO, **Maykon dos Santos Siqueira,** no sentido de cumprir as determinações do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em destaque os da agilidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) é um acordo formado entre as partes com intuito de reparação mediante o cumprimento de obrigação de fazer, conforme previsão do art. 5º da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO que a área construída possui irregularidades, conforme vistorias realizadas – Anexo I;

CONSIDERANDO que os recuos laterais e fundo, bem como o Projeto da obra apresentam irregularidades e estão em desacordo com as normas urbanísticas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO que a Administração Pública goza de discricionariedade, desde que não atinja a esfera da legalidade, para exercer seus atos administrativos com objetivo de atingir o interesse público;

CONSIDERANDO que o padrão adotado para o cálculo das multas segue com seus fatores e pesos, conforme o cálculo exarado pela Secretaria Municipal de Urbanismo:

Empresa: **TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.**

Proprietário: **MAYKON DOS SANTOS SIQUEIRA**

Autor do Projeto: **THALES GARCIA SIMONETTO – CREA PR 129400/D**

Responsável Técnico de Execução: **THALES GARCIA SIMONETTO – CREA PR 129400/D**

Alvará nº: **12924/2023**

Área Construída: **367,64 m²**

Irregularidades Identificadas na Obra e peso das Infrações:

Recuos Laterais e Fundos: 3

Obra em Desacordo com o Projeto: 1

Total de Pontos Irregulares: 4

Valor da Multa: R$20.000,00

CONSIDERANDO, por fim, que o Município deve prezar pelo desenvolvimento urbano ordenado, de forma a proteger a ordem urbanística e ambiental, com respeito às legislações de regência, sejam elas federais estaduais ou municipais, não economizando esforços no sentido de que o desenvolvimento desejado efetivamente se viabilize técnica e juridicamente, com qualidade, economia, celeridade e, principalmente, sem quaisquer resvalos no ponto de vista da legalidade.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Elias, Abraão, nº 22, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal de Matinhos **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da cédula de identidade nº 5.941.401-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 779.259.639-72, denominado **COMPROMITENTE,** e a empresa **TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.183.667/0001-51, neste ato representado por **Maykon dos Santos Siqueira,** inscrito sob o CPF nº 045.052.789-13, portador do RG nº 8067761-8 com sede na Av. Paranaguá, nº 6200, Balneário dos Currais, doravante demoninado **COMPROMISSÁRIO, CELEBRAM** o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,** na forma do art. 5º § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 32, inciso III, da Lei Federal nº 13140/2015 e Instrução Normativa nº 02 de 30 de maio de 2017 da CGU, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os **COMPROMISSÁRIOS** assumem a obrigação de fazer, consistente em:

Substituir o valor fixado a título de multa por matéria-prima para conclusão da implementação de Lago Ornamental no Terminal Rodoviário José Bonatto, situado na Avenida Dr. José Arthur Zanlutti, s/nº, bairro Sertãozinho, em Matinhos, Estado do Paraná.

Os materiais necessários estão indicados na Planilha Orçamentária Sintética, lavrada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo, que acompanha esse Termo de Ajustamento de Conduta (Anexo II).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a Secretaria de Urbanismo a receber os materiais consignados na Planilha Orçamentária indicada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o recebimento dos materiais, a Secretaria de Urbanismo promoverá a avaliação e, caso adequado ao que prevê o Anexo II deste TAC, emitirá declaração de quitação da obrigação avençada;

CLÁUSULA QUARTA – A destinação final dos materiais ficará sob responsabilidade da Administração Pública Municipal que, mediante o seu Departamento Competente, promoverá a sua utilização para o fim consignado na cláusula primeira deste TAC.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo possui força de título executivo extrajudicial, sendo certo que, em caso de não cumprimento das obrigações avençadas neste instrumento, poderá o compromitente proceder à execução do negócio jurídico, por intermédio da propositura da ação judicial respectiva, devendo o processo administrativo ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Ajuste de Conduta entrará em vigor na data de sua assinatura.

Portanto, justas e acertadas, as partes ratificam todo o exposto, firmam o presente termo de compromisso em 03 (três) vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. O presente termo vai assinado pelos presentes.

Matinhos/PR, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos /PR

MAURÍCIO PIAZZETTA

Secretário Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano

TFI - CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 35.183.667/0001-51

Testemunha I: _____. CPF nº _____.

Testemunha 2: _____. CPF nº _____

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0D847D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - PMM

PROCESSO Nº 180/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ Nº: 34.028.316/0020-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS NO ÂMBITO NACIONAL.

VALOR: R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (MESES) contados a partir de 13 de outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:36B699F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023– PMM

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023– PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada sob Decreto Municipal nº 1780/2023 de 09/01/2023, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do edital epigrafado, motivado pelos pedidos de esclarecimentos recebidos tempestivamente via email, pela empresa A & C Serviços e Soluções, na data de 26 de setembro de 2023 e pela senhora Flavia Flavia Vinholi, na data de 27 de setembro de 2023.

Tão logo a Administração decida acerca da das decisões, daremos continuidade ao certame será publicado nos mesmo meios utilizados na primeira publicação do edital e disponível no site da Prefeitura Municipal de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e enviado via email.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, telefone: 0800 3971600 ramais 795- 807 - 811, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 28 de setembro de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:0536AD5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO Nº01/2023 - SMEC

RESOLUÇÃO Nº. 01/2023 - SEMEC

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de Consulta à Comunidade Escolar, objetivando a Designação de Diretores(as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico – Paraná.

A Secretaria Municipal de Educação de Mato Rico – Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 076/2023, de 18 de abril de 2023 e da Lei nº. 534/2017, 16 de outubro de 2017 e considerando a Lei nº. 495/2015 do Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir normas complementares para realização do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, objetivando a Designação de Diretores(as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico – Paraná.

– DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º. O Processo de Consulta à Comunidade Escolar, objetivando a Designação de Diretores(as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico – Paraná será realizado conforme a seguinte organização:

A consulta pública será conduzida pela Secretaria de Educação e Cultura de Mato Rico – Paraná;

Com a coordenação e execução da Comissão Consultiva Municipal e das Comissões Consultivas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação;

§ 1º A Comissão Consultiva Municipal, composta por 09 (nove) membros, será designada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, conforme o Art. 7º da Lei nº. 534/2017, devendo ser, assim, constituída:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pela Secretária Municipal da Educação;

02 (dois) profissionais do magistério, indicados pelos Servidores do Magistério Municipal de Mato Rico;

01 (um) representante de pais, integrantes do Conselho Escolar dos Estabelecimentos de ensino Municipal, indicados por seus pares;

01 (um) representante do jurídico Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A Comissão Consultiva Municipal será presidida por um dos membros, designado pela Secretaria de Educação e Cultura.

§ 3º Os membros da Comissão Consultiva Municipal poderão ser substituídos até 24 horas antes do início do processo de Consulta.

§ 4º Aos membros da Comissão Consultiva Municipal é vedada a participação no pleito.

§ 5º A Comissão Consultiva Municipal será dissolvida após a resolução de todos os recursos administrativos.

§ 6º A Comissão Consultiva do Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino será constituída, observando os seguintes critérios, conforme o Art. 9º da Lei nº. 534/2017, sendo:

01 (um) Professor(a);

01 (um) Funcionário(a);

01 (um) Representante dos pais (Membro do Conselho Escolar).

§ 7º Cada representante dos segmentos acima será escolhido entre seus pares, mediante convocação de Assembleia, com dia, hora e local, que deverão ser amplamente divulgados para escolha dos membros. Com posterior registro dos escolhidos em Livro Ata destinado especificamente ao Processo de Designação de Diretores da Rede Municipal de ensino.

§ 8º A Comissão Consultiva do Estabelecimento elegerá um dos seus membros para presidi-la.

§ 9º Os membros da Comissão Consultiva do Estabelecimento serão dispensados de suas atividades normais, sempre que necessário para atividades referentes ao Processo de Consulta.

– DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO CONSULTIVA MUNICIPAL

Art. 3º. São atribuições da Comissão Consultiva Municipal:

Divulgar a instauração do Processo de Consulta Pública, mediante Edital de Divulgação; (Anexo III)

Coordenar e acompanhar técnica e juridicamente o processo de Consulta;

Deferir ou indeferir o pedido de registro de chapa(s), até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a votação;

Verificar toda documentação do Candidato, se atende aos critérios estabelecidos na Lei nº. 534/2017;

Cessar o registro de chapa(s), caso não atendam o previsto no Art. 10 e 11 da Lei nº. 534/2017;

Julgar os recursos interpostos;

Proclamar os eleitos, informando, por expediente próprio ao Prefeito Municipal, para fins do disposto no *caput* do Art. 3º da Lei nº. 534/2017;

Resolver, ouvido a Secretaria Municipal de Educação, os casos omissos referentes ao processo de Consulta;

Providenciar com antecedência as urnas para as Mesas Receptoras de votos.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Consultiva do Estabelecimento:

Auxiliar a Comissão Consultiva Municipal em todo o Processo de Consulta;

Divulgar amplamente à Comunidade Escolar as normas e critérios relativos ao Processo de Consulta;

Organizar e executar o Processo de Consulta no Estabelecimento de Ensino;

Proceder ao registro da(s) chapa(s), devidamente acompanhado da documentação dos Candidatos, conforme disposto na Lei nº. 534/2017;

Reunir o(s) candidato(s) para efetuar o sorteio do número da(s) chapa(s);

Realizar divulgação da(s) chapa(s) regularmente registrada(s), indicando o número de cada chapa, em diversos locais da Instituição;

Convocar a Comunidade Escolar para votação, mediante Edital, a ser disponibilizado em locais públicos;

Realizar o levantamento dos pais de alunos não votantes que estão regularmente matriculados no Estabelecimento de Ensino;

Preparar a relação de votantes em ordem alfabética, distribuída em listagem e afixar em local visível e de fácil acesso;

Carimbar as cédulas com o nome da Instituição de Ensino, bem como assiná-las;

Credenciar os fiscais da(s) chapa(s);

Divulgar o Resultado Final do Processo de Consulta, informando à Comissão Consultiva Municipal.

– DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 5º. O registro dos candidatos será realizado por meio de chapa, em que conste o nome do(a) candidato(a) a Diretor(a), de acordo com o porte do Estabelecimento de Ensino.

§ 1º Os(as) candidatos(as) a Diretor(a) poderão ser registrados – para concorrer – em um único estabelecimento de Ensino.

Art. 6º. Poderá concorrer ao Cargo de Diretor(a) o(a) integrante do Quadro do Magistério Municipal em efetivo exercício na Escola e/ou CMEI, desde que:

Já tenha cumprido o período de estágio probatório em seu cargo efetivo de concurso;

Possuam curso superior com licenciatura plena;

Tenha, no mínimo, um ano letivo de exercício ininterrupto em qualquer época no respectivo Estabelecimento de Ensino até a data do registro da chapa;

Não tenha recebido penalidade administrativa, aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;

Firmem o compromisso de participar em cursos de formação continuada em Gestão Escolar a serem ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A carga horária do(a) candidato(a) a Diretor(a) será regulamentada conforme o Art. 5º da Lei nº. 534/2017.

§ 2º O(a) Diretor(a) deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, respeitada sua carga horária de trabalho semanal.

Art. 7º. A solicitação de registro de chapa deverá ser realizada e encaminhada por escrito à Comissão Consultiva da Escola, pelos candidatos(as) a Diretor(a) e deverá estar munido dos seguintes documentos:

Requerimento de registro da chapa, em que conste a declaração de que o(a) candidato(a) atende às condições previstas no Art. 11 da Lei nº. 534/2017;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de que não respondeu Processo Administrativo nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º O prazo para registro das chapas será conforme consta no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º. Não poderá concorrer ao cargo de Diretor(a) o(a) candidato(a):

Condenado criminalmente, enquanto não reabilitados, de acordo com a Lei Penal;

Os que sofreram penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, contados do primeiro dia útil subsequente a data final do efetivo cumprimento da pena, até a data da inscrição da chapa.

– DA PROPAGANDA

Art. 9º. As propagandas só poderão iniciar após o deferimento do registro da chapa.

Art. 10º. Poderá, em comum acordo entre as Chapas e a Comissão Consultiva do Estabelecimento, ser realizada assembleia em cada turno de funcionamento do Estabelecimento para os candidatos(as) apresentarem suas propostas;

§ 1º Cabe a Comissão Consultiva do Estabelecimento e a Comissão Consultiva Municipal acompanhar a organização das Assembleias, estabelecendo tempo igual para a apresentação de cada candidato, observando o disposto no Art. 15º da Lei nº. 534/2017.

§ 2º Fica proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta Pública para escolha de Diretores(as) que:

Implicar promessa ou solicitação de dinheiro ou vantagem de qualquer natureza;

Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta.

– DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 11º. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 12º. Todas as decisões deverão ser circunstanciadas e fundamentadas na Lei nº. 534/2017 e nesta Resolução.

Art. 13º. A Comissão Consultiva de Estabelecimento pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

§ 1º Das decisões de que trata o *caput* deste Artigo cabe recurso à Comissão Consultiva Municipal.

§ 2º O Presidente da Comissão Consultiva do Estabelecimento deverá anotar em Ata o local, o dia e hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.

§ 3º Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela

Comissão Consultiva do Estabelecimento, cabendo recurso à Comissão Consultiva Municipal que decidirá de imediato.

– DO VOTO E DA HOMOLOGAÇÃO DA CONSULTA DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 14º. Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:

Professores;

Funcionários;

Responsável perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;

Alunos com, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, regularmente matriculados nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Educação de Mato Rico.

§ 1º Independente do número de filhos matriculados na escola/CMEI, o voto do responsável pelo aluno perante a escola é 01 (um) por família.

§ 2º O profissional da escola, responsável legal por aluno, votará pelo segmento escola, podendo outro membro da família votar pelo segmento da comunidade.

§ 3º É vedada a dupla representatividade.

Art. 15º. A Mesa Receptora será designada pela Comissão Consultiva do Estabelecimento, sendo constituída de 03 (três) membros votantes, dos quais um será o Presidente, outro o Secretário e um Suplente. Em situação de falta de servidores no Estabelecimento, pode fazer parte da Mesa Receptora membros da Comissão Consultiva da Escola, a critério da Comissão Consultiva Municipal.

Art. 16º. Compete à Mesa Receptora:

Rubricar as cédulas oficiais; (Anexo XII)

Verificar na Lista de Votantes, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do(a) votante, mediante a apresentação de documento oficial com foto que o(a) identifique;

Solucionar, imediatamente, as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

Decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a Votação;

Lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências; (Anexo XX)

Remeter a documentação à Comissão Consultiva da Escola, concluída a Votação.

Art. 17º Não poderão ausentar-se da mesa, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Parágrafo Único – É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Municipal, ouvidos os seus membros, quando solicitado.

Art. 18º. Deverá ser colocada em local visível próxima à Mesa Receptora a relação das chapas concorrentes ao pleito constando o nome dos Candidatos e o número da chapa.

§ 1º Não constando na Lista de Votantes o nome de algum votante devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização, por escrito, do Presidente da Mesa Receptora, devendo constar em Ata.

Art. 19º. Após a identificação, o(a) votante deverá assinar a Lista de Votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, em que assinalará a chapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na urna após dobrá-la.

Art. 20º. Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 08 (oito) horas e término às 17 (dezessete) horas, sendo que é possível encerrar antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 21º. Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em Ata de Votação, conforme modelo constante no Anexo XVI.

– DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Art. 22º. A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Consultiva Municipal, conforme Anexo XIV, e será constituída por 03 (três) membros votantes, dos quais um será o Presidente, o outro será o Secretário e outro o Suplente.

Art. 23º. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Municipal.

Art. 24º. A Escrutinação será realizada em sessão pública no mesmo local da Votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento da Votação.

Art. 25º. Antes de iniciar a Escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 26º. A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Havendo alguma irregularidade, deverá ser registrada em Livro Ata e informado, imediatamente, à Comissão Consultiva Municipal.

Art. 27º. Se a Mesa Escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna, fará a contagem dos votos em separado desta urna, devendo ser encaminhado à Comissão Consultiva Municipal o relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória do corrido para decisão.

Art. 28º. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 29º. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

Em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

Em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante.

Art. 30º. Concluídos os trabalhos de Escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, conforme modelo constante no Anexo XVII desta Resolução. Na sequência, o material deverá ser encaminhado à Comissão Consultiva Municipal.

Art. 31º. Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão Consultiva Municipal deverá:

Verificar toda a documentação;

Verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, caso conste algum erro;

Decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;

Registrar o Resultado Final, cujo modelo consta no Anexo XVIII, verificando o quórum mínimo de comparecimento de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes na listagem de votantes, para homologar o Processo de Consulta;

Apurar e divulgar o Resultado Final de cada chapa, com o respectivo percentual alcançado de cada de cada uma delas. Após, encaminhar ao Executivo Municipal o Resultado Final do processo de Consulta, dando ciência e enviando toda a documentação à Secretaria Municipal de Educação.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º. A designação para o exercício da função de Diretor(a) terá o prazo de dois anos.

Art. 33º. A função de Diretor(a) deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica do Estabelecimento de Ensino, exigindo reputação ilibada – honesta - e conhecimento das técnicas de gestão pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 34º. O Executivo Municipal deverá emitir Declaração ao Candidato, comprovando não ter recebido penalidade administrativa, aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura.

Art. 35º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico – Paraná, 28 de setembro de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

ÂNGELA MÁRCIA HOLIK

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FDE11AA7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO EDITAL 07/2023 - CONCURSO PUBLICO01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 07/2023

O **Município de Mato Rico/PR,** por meio de seu representante legal, **faz saber** que o edital contendo o resultado definitivo da prova objetiva, após a fase recursal, a convocação para a prova prática, a qual será aplicada em **15/10/2023,** e para a prova de títulos, a qual será aplicada de **02 a 04/10/2023,** encontra-se disponível para consulta nos *sites* **www.matorico.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br**. **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva,** Prefeito Municipal. Execução: **Objetiva Concursos**.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D0E6288F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O PROPÓSITO DE FORNECER SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE EM 04(QUATRO) COMPUTADORES E EM 01(UM) SERVIDOR PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, BEM COMO CONFIGURAÇÃO E SUPORTE EM REDES DE COMPUTADORES E AO USUÁRIO FINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em atendimento ao requerido pela Câmara Municipal de Miraselva, no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas:

EMPRESA: **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.764.308/0001-52.**

VALOR TOTAL: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 28 de setembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:12CCC005

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM O PROPÓSITO DE FORNECER SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE EM 04(QUATRO) COMPUTADORES E EM 01(UM) SERVIDOR PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, BEM COMO CONFIGURAÇÃO E SUPORTE EM REDES DE COMPUTADORES E AO USUÁRIO FINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em atendimento ao requerido pela Câmara Municipal de Miraselva.

NOME DO CONTRATADO: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME.

CNPJ sob nº: 07.764.308/0001-52.

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal

001 – Legislativo Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Miraselva/PR, 28 de setembro de 2023.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C5734630

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obras de Construção de Barracão Industrial, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA STENGE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.550.699/0001-24, neste ato representada pela Sra **LAÍS STEINER**, inscrito no CPF nº 078.580.019-06 portador da cédula de identidade RG n° 12.343.943-0, residente e domiciliado à Rua João Ribeiro, 326, Jd. Coliseu, Londrina-PR.

As partes acordam em realizar a supressão do presente contrato, no valor de R$ 4.769,88 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) equivalente a 1,952% do valor do contrato original, perfazendo um total de R$ 251.851,90 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), referente à diminuição quantitativa do seu objeto.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 28 de setembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

LAÍS STEINER

Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3E94126E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO N° 079/2023

RESOLUÇÃO N.º 079/2023

Súmula: Fica autorizado a Representante da Associação de Familiares e Amigos dos Autistas - AFATEA a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.

(Origem Projeto de Resolução nº 037/2023 – Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes composta por Luciane Costa Coelho, Airton Tomazi, Elói Nogueira e Celso Ferreira de Souza)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná aprovou e eu Luciane Costa Coelho, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica autorizado a Representante da Associação de Familiares e Amigos dos Autistas - AFATEA a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.

Art. 2o – O tema elencado pela Associação de Familiares e Amigos dos Autistas - AFATEA através do ofício 001, de 14 de agosto de 2023, a ser abordado será:

I – DEFENDER PROMOVER OS DIREITOS DOS AUTISTAS;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:79894C21

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO N° 044/2023

Decreto Legislativo nº 044/2023

Súmula: "Concede o Título de Cidadã Benemérito de Morretes, a Senhora Denise Santana Santos".

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2023 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão da Câmara Municipal de Morretes).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente Luciane Costa Coelho, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Benemérito de Morretes a Senhora Denise Santana Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:3BED0EEA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 099/2023

PORTARIA Nº 099/2023

"Concede diária para o Vereador Julio Cesar Cassilha para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília /DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo

Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.780,85 (dois mil setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Julio Cesar Cassilha, para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília /DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:BB395E13

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023

“Concede diária para o Vereador Mauro Cardoso de Pontes para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília /DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.780,85 (dois mil setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Mauro Cardoso de Pontes, para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília /DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:3BFCFC38

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023

“Concede diária para o Vereador Eloi Nogueira para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília /DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.780,85 (dois mil setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Eloi Nogueira, para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília/DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:15721E74

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

"Concede diária para o Vereador Adolfo Hack para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília /DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.780,85 (dois mil setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Adolfo Hack, para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília/DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:8AEBD4DB

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 103/2023

PORTARIA Nº 103/2023

"Concede diária para o Vereador Fabiano Cit para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília /DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.780,85 (dois mil setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Fabiano Cit, para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília/DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:8ADE149E

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 104/2023

PORTARIA Nº 104/2023

"Concede diária para o Vereador Airton Tomazi para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília /DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.780,85 (dois mil setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal n.º 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Airton Tomazi, para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília/DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:2CB0DC05

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023

"Concede diária para o Vereador João Vitor Peluso da Silva para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília /DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.780,85 (dois mil setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador João Vitor Peluso da Silva, para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília/DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

PRESIDENTE

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:22230AB3

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023

"Concede diária para o Vereador Celso Ferreira de Souza para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília /DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.780,85 (dois mil setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Celso Ferreira de Souza, para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília/DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:34576791

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada na venda de passagens aéreas. DISPENSA n°014/2023, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa Rodrigo Jose Conti Salome inscrita no CNPJ: 48.550.111/0001-06, pelo valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Morretes, 26 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 014/2023, referente a contratação de empresa especializada na venda de passagens aéreas para Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 26 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:FBD77895

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA

PORTARIA Nº 100/2023

"Concede diária para o Vereador Mauro Cardoso de Pontes para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília /DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.780,85 (dois mil setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Mauro Cardoso de Pontes, para participar do Evento de Mobilização Municipalista em Brasília /DF tendo como finalidade mobilização contra a redução de receitas do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) nos dias 3 e 4 de outubro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:4119F1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1115 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Nº 1115/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.833,87 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 46.833,87
Total Suplementação:		**R$ 46.833,87**
Total Vinculado:		46.833,87
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	46.833,87
Total		**46.833,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:56F703F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1124 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Nº 1124/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 789/2023 de 13 de setembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$47.630,28 (quarenta e sete mil seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.087	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL- CORONAVIRUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Est	R$ 28.228,00
31029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	R$ 19.402,28
Total Suplementação:		R$ 47.630,28
Total Vinculado:		47.630,28
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual d	28.228,00
31029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	19.402,28
Total		47.630,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DC6C364B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPLA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 32/2023

RESOLUÇÃO Nº. 32/2023

Súmula: *Cumprimento de liminar expedida pelo Juízo da Vara da Fazenda Publica de Morretes.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990 - ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14.

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar foi estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e regulamentado pela Resolução 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2023 – CMDCA, que aprova a publicação de edital para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Morretes – Paraná para o mandato correspondente ao período de 10/01/2024 a 09/01/2027;

CONSIDERANDO o cronograma do Edital nº 02/2023 – Eleição para o Conselho Tutelar de Morretes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2023 – Publicação de local, data e conteúdo programático para a realização da prova a ser aplicada aos candidatos para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Morretes;

CONSIDERANDO a Resolução 26/2023, acerca do prazo para recursos referente ao Exame, no período compreendido entre 23/08/2023 a 25/08/2023, das 08h30 às 11h30 e das13h30 às 16h30, na Casa dos Conselhos Municipais, sito à Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro, Morretes/PR.

CONSIDERANDO que o Juízo da Vara da Fazenda Pública de Morretes determinou, por intermédio de deferimento de liminar (Autos nº 0001531-37.2023.8.16.0118), a inclusão da Sra. Cleusa Regina Polidoro de Oliveira na lista de candidatos concorrentes à vaga de conselheiro tutelar de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Incluir a Sra. Cleusa Regina Polidoro de Oliveira na lista de candidatos para a Quarta Etapa do Processo Seletivo para Composição do Conselho Tutelar de Morretes, a concorrer com o mesmo número de inscrição: 007.

Nº da Inscrição	Candidato(a)
001	Tabata Mayara Vieira
005	Juliana Claudino Pereira Ribeiro
006	Daniela Menim
007	Cleusa Regina Polidoro de Oliveira
009	Janaina da Luz
011	Ana Paula Caroline dos Anjos Gonçalves
013	Flavio Rodrigo Portugal Lino da Silva
015	Daniele Cunha dos Santos
017	Valdirene da Silva Marques

Art.2º As eleições para conselheiros tutelares do município de Morretes, ocorrerá no dia 1º de outubro do ano 2023, no horário das 08h00min às 17h00min, nos locais abaixo relacionados:

- COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO (Seção(ões): 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0036, 0041, 0043, 0055, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0048, 0028, 0029, 0030, 0040, 0049, 0025, 0026, 0027)

- ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA (Seção(ões): 0022, 0023, 0058, 0024,

- ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA AMERICA DE BAIXO (Seção(ões): 0031, 0032, 0033),

- ESCOLA RURAL MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM (Seção(ões): 0038, 0042, 0046, 0056, 0021),

- ESCOLA RURAL MUNICIPAL ELIAS ABRAÃO (Seção(ões): 0047, 0053,0013, 0057, 0035, 0054, 0020),

- ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFª DESAUDA BOSCO COSTA PINTO(Seção(ões): 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0037, 0039).

Art. 3º A apuração dos votos será realizada na data de 1º de outubro de 2023, a partir das 18h30min, no salão da Secretaria Municipal de Ação Social, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro (em frente ao Hospital de Morretes)

Art. 4º A divulgação do resultado da votação se dará em 03/10/2023.

Art. 5º Prazo para recurso do resultado da eleição: 04/10/2023 até 06/10/2023.

Art. 6º Resultado do Recurso de Votação: 09/10/2023.

Art. 7º Publicação dos candidatos habilitados – titulares e suplentes: 10/10/2023.

Art. 8º Diplomação: 08/12/2023.

Art. 9º Posse dos Conselheiros Tutelares: 10/01/2024.

Art. 10– Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 28 de setembro de 2023.

Mª VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Mª CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:66282E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.3783/2023

DECRETO Nº 3783/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, atendendo as condicionalidades impostas pela Resolução nº 1,

de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e ratifica os termos do Decreto Municipal 3626/2022.

O Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para o processo de seleção dos profissionais do magistério, interessados em assumir a direção de instituições da rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende as condicionalidades previstas no art. 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, estabelecendo critérios do processo de seleção de profissionais do magistério, interessados na nomeação em cargo ou função de direção, de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de edital de chamamento público.

Art. 2º Para o exercício de cargo ou função de direção de unidade de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino deverá comprovar:

I - A conclusão do Curso de Pedagogia;

II - Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Pós Graduação na área de atuação (Gestão Escolar ou curso equivalente de Gestão Escolar);

III - Estar em efetivo exercício na instituição de ensino que pleiteará o cargo há pelo menos 6 (seis) meses;

IV - Ser ocupante de cargo efetivo exceto em Estágio Probatório;

V - Ter concluído ou estar participando de curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

VI - Apresentar um plano de ação, contendo as seguintes metas:

a) Envolvimento da sociedade na escola;

b) Redução do índice de evasão e repetência escolar;

c) Valorização dos professores, alunos e funcionários;

d) Planejamento da escola: Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Processo de Ensino Aprendizagem;

e) Captação de recursos financeiros da escola;

f) Relação do cuidar e educar na educação infantil;

g) Afetividade no contexto escolar.

Art. 3º O Edital de Chamamento Público previsto no art. 1º deverá definir a forma de inscrição dos interessados, o dia, hora e local para a realização da prévia avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Anexo I do Decreto nº 3626/2022 de 27/09/2022.

Art. 4º Deverá ser constituída uma Comissão Julgadora com a atribuição de analisar a documentação de habilitação, aplicar o instrumento de avaliação e homologar o seu resultado.

Art. 5º A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação;

II - Servidor da área de recursos humanos;

III - Procurador Jurídico;

IV - Representante dos diretores de escolas ou Centros Municipais de Educação Infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

V - Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

VI - Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

VII - Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pelo Conselho Escolar.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco de primeiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6° Será convocado para auxiliar no processo de avaliação o diretor do estabelecimento em que o funcionário esteja atuando no ano da inscrição

Art. 7º Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

Art. 8º Serão considerados aprovados os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação, conforme instrumento de avaliação constante do Anexo I do Decreto 3626/2022 de 27/09/2022.

Art. 9º. Os profissionais do magistério que atenderam o Edital, que estiverem habilitados nos termos do art. 2º deste Decreto, que obtiveram a aprovação na avaliação de mérito e desempenho, conforme artigo anterior e apresentarem o plano de ação, estarão aptos para o processo de consulta a comunidade escolar.

Art. 10. A convocação para o processo de eleição será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, na segunda quinzena de novembro do ano em que se encerrar o mandato,

Art. 11. A documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e a prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória mesmo que seja candidatura única.

Art. 12. A Comissão divulgará o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar do processo de consulta a comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada no Art. 8º, ou não atenderem às exigências de habilitação, nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 13. A avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada aos interessados para substituição dos diretores atuais.

Art. 14. Ficam ratificados os termos do Decreto Municipal 3626/2022, bem como o instrumento de avaliação de mérito e desempenho em seu anexo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de setembro de 2023

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:7F23B285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERESSADOS AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADOS AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu, atendendo ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, informa a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para participação do processo de indicação ao cargo de direção de unidade escolar, nos termos do Decreto regulamentador.

Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:

a) Estar em efetivo exercício na instituição de ensino que pleiteará o cargo há pelo menos 6(seis) meses;

b) Ser ocupante de cargo efetivo exceto em Estágio Probatório;

c) Ter concluído o Curso de Pedagogia,

d) Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Pós Graduação na área de atuação (Gestão Escolar ou curso equivalente de Gestão Escolar);

e) Ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

f) Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

Os atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso, também poderão efetuar as inscrições nos termos deste Edital.

As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de 02/10/2023 a 13/10/2023.

A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia 30/10/2023, a partir das 08 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Nova Prata do Iguaçu, 26 de setembro de 2023.

ROSELI TEIXEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação (Portaria N° 4644/2021 de 17/06/2021)

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C712CC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA A CONCESSÃO DE FOMENTOS AUDIOVISUAIS ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PARA A CONCESSÃO DE FOMENTOS AUDIOVISUAIS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nome do Proponente	
Nome do projeto	

Orçamento *(Indique o que você precisa, com o preço correspondente aos valores de mercado seja em bens ou serviços)*			
Item	**Descrição dos Itens**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Valor total			

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:688AA3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu _____, portador do CPF: _____ de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à empresa _____, CNPJ _____, sediada à Rua _____, nº ____, bairro _____, cidade _____, representada legalmente por_____, RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado à Rua _____, nº ____, bairro _____, cidade _____, para fins de me representar perante o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS AUDIOVISUAIS, de responsabildiade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, com sede na Avenida Iguaçu, nº 789 – Centro – Nova Prata do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30472.184/0001-53, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta referente a produções culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, com o objetivo de produzir o curta-metragem _____, sob a minha direção.

Nova Prata do Iguaçu - PR, ____ de _____ de 2023.

DADOS DO ARTISTA, BANDA/GRUPO, QUE DEVERÃO ASSINAR ABAIXO E RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO – FAVOR RETIRAR ESSA INFORMAÇÃO NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO

Nome	RG	CPF
End:	Endereço Completo	

-------_____

Assinatura

** inserir outras linhas conforme o número de integrantes*

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3E11AEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS AUDIOVISUAIS ANEXO IV DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS AUDIOVISUAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, e CPF/MF nº _____,declaro para os devidos fins que sou de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

Nova Prata do Iguaçu - PR, <dia> de <mês> 2023.

_____

Assinatura do(a) Proponente

(Similar ao Documento de Identificação)

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:87E36B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS AUDIOVISUAIS ANEXO V MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS AUDIOVISUAIS

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

(PARTICIPANTE)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº._____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº._____, residente e domuciliado(a) na _____, município de _____- Paraná, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como _____ no projeto _____, do(a) proponente _____.

Nova Prata do Iguaçu - PR, <dia> de <mês> 2023.

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:38FA0B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS AUDIOVISUAIS ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESCENDÊNCIA INDÍGENA OU CIGANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS AUDIOVISUAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESCENDÊNCIA INDÍGENA OU CIGANA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, e CPF/MF nº. _____,declaro para os devidos fins que sou (assinalar a opção correspondente e acrescentar informações da especificidade da sua etnia. Por exemplo: tribo, povo, origem, local, etc):

Indígena:_____

Cigano(a):_____

Bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

Nova Prata do Iguaçu - PR, <dia> de <mês> 2023.

_____

Assinatura do(a) Proponente

(Similar ao Documento de Identificação)

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:EC5FEBA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS AUDIOVISUAIS ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS AUDIOVISUAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____, CPF/MF: _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Nova Prata do Iguaçu – PR, _____de _____ de 2023.

1._____

2._____

3._____

4._____

5._____

6._____ _

7._____

8._____

9._____

10._____

11._____

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:0F0494D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL EXCETO AUDIOVISUAL ANEXO I FORMULÁRIO GUIA PARA PROJETO E PLANO DE TRABALHO PARA PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PARA FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL EXCETO AUDIOVISUAL

ANEXO I

FORMULÁRIO GUIA PARA PROJETO E PLANO DE TRABALHO PARA PESSOA JURÍDICA

(O projeto a ser fomentado pode estar nas mais diversas fases de produção: Fase Inicial, de Continuidade ou Fase de Finalização, pertencente a qualquer segmento cultural exceto AUDIOVISUAL. Você deve preencher os campos com as informações sobre a projeto).

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
Razão Social:	
CNPJ: Endereço: (anexar cartão do CNPJ e comprovante de residência no formato PDF)	
Nome do representante legal:	
CPF: RG: Endereço: (anexar cópia do documento no formato PDF)	
Telefone (whatssapp): E-mail:	
2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	
2.1. Você se declara:	
*** Branco(a) * Pardo(a) * Negro(a) *Amarelo(a) * Indigena * Cigano(a)** (anexar declaração de Afrodescendência ou Declaração de Descendência Cigana ou Indigena, no formato PDF)	
2.2. ***Qual o seu gênero?***	
* Masculino * Feminino * Outro(Qual?)_____ * Prefiro não dizer	
2.3. Você é funcionário: * Sim * Não	
Se sim, em qual esfera? * Federal * Estadual * Municipal	
2.4. Qual sua renda mensal?	
* Até um salário mínimo * De um a dois salários mínimos * De dois a quatro salários mínimos	
3. DADOS DO PROJETO CULTURAL *(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise*).	
3.1. Título do Projeto *(que título você da a proposta?)*	
3.2 Fase de Produção *(Assinalar a fase da sua proposta de acordo com o que já foi realizado e que ainda irá ser realizado de acordo com o Edital.)*	
Projeto em fase inicial Projeto de continuidade Projeto em fase de finalização	
3.3 Segmento Cultural *(Assinalar o segento cultural que seu projeto se encaixa).*	
Música	**Cultura Popular**
Teatro	**Artesanato**
Dança	**Literatura**
Artes Visuais	**Outras**
Em caso de outras citar qual	
3.4. Descrição Resumida do Projeto *(Descreva o que você realizou ao longo do tempo, onde e como. Quem você atinge com seu trabalho? Com que reiaçao cursos conta? Em torno de 10 linhas)*	
3.5. Objetivos *(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta em forma de tópicos; no máximo cinco objetivos.)*	
3.6. Justificativa *(Descreva a importância do trabalho: Por que é importante realizar o que se faz Ele tem trazido ou pode trazer impactos positivos? Quais? No máximo, 15 linhas).*	
3.7. Cronograma de Execução (Defina todas as tarefas que serão executadas no âmbito desse projeto)	
3.8. Proposta de Contrapartida Social *(Que tipo de serviço para a comunidade você pode prestar como contrapartida da premiação?)*	
3.9. Público-alvo (Descreva qual a parcela da população o seu projeto pretende atingir, seja ele produtos ou serviços.)	
3.10. Descreva de que forma o projeto, a iniciativa ou o espaço oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015	
3.11. Planilha Orçamentária (Preencher o Anexo II)	
3.12. Declaração:	
Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados junto ao Edital de fomento Luís Magno Bernardo são verdadeiros e autênticos.	
4. ANEXOS (Anexar a proposta, os documentos abaixo):	
I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF; II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica; III - relação das pessoas que integram o grupo, com seus respectivos CPF, (no caso de obras e trabalhos coletivos); IV - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros; V - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas ou sites,folders, programas e afins; VI - contratos de prestação de serviço; VII - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista; VIII - Outros que julgar importante; XI – Declaração de Representatividade (Anexo V)	

Nova Prata do Iguaçu - PR, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2D3ACCC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL EXCETO AUDIOVISUAL ANEXO IV DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PARA FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL EXCETO AUDIOVISUAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, e CPF/MF nº _____,declaro para os devidos fins que sou de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

Nova Prata do Iguaçu - PR, <dia> de <mês> 2023.

_____

Assinatura do(a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:53F8ADFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL EXCETO AUDIOVISUAL ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PARA FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL EXCETO AUDIOVISUAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____, CPF/MF: _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Nova Prata do Iguaçu – PR, _____de _____ de 2023.

1._____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:EEF4E4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL EXCETO AUDIOVISUAL ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESCENDÊNCIA INDÍGENA OU CIGANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PARA FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL EXCETO AUDIOVISUAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESCENDÊNCIA INDÍGENA OU CIGANA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, e CPF/MF nº. _____,declaro para os devidos fins que sou (assinalar a opção correspondente e acrescentar informações da especificidade da sua etnia. Por exemplo: tribo, povo, origem, local, etc):

*Indígena:_____

*Cigano(a):_____

Bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

Nova Prata do Iguaçu - PR, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1CFF0AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL EXCETO AUDIOVISUAL ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PARA FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL EXCETO AUDIOVISUAL

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nome do Proponente	
Nome do projeto	

Orçamento *(Indique o que você precisa, com o preço correspondente aos valores de mercado seja em bens ou serviços)*			
Item	**Descrição dos Itens**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Valor total			

Nova Prata do Iguaçu - PR, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E9DE814F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5261/2023

PORTARIA N.º 5261/2023

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal responsável para fiscalização e acompanhamento da aplicação de material fresado doado ao Município pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designa o Servidor Público Municipal **CLAUDIR KOERICH**, portador do CPF nº 603.463.619-15 e RG nº 3.695.684-4, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras, para fiscalização e acompanhamento da aplicação de material fresado, assumindo a responsabilidade de encaminhamento ao DER/PR de relatório fotográfico do material aplicado, assinado e retificado pela autoridade solicitante, a fim de supervisionar o atendimento ao interesse social previsto na Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:67ECDA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a empresa **M. A. TRINDADE PEÇAS PARA MOTORES LTDA - CNPJ Nº 81.042.848/0001-85.**

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: M. A. Trindade Peças para Motores LTDA – CNPJ Nº 81.042.848/0001-85 – Cascavel - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal.

VALOR: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Lote 01 – Retroescavadeira CASE 580L 4X 2 = R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Lote 02 – Retroescavadeira XCMG 4X4 = R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Lote 03 – BOBCAT modelo S570ACHF 2 SPEED = R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Lote 04 – Escavadeira Hidráulica XCMG = R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos e serviços prestados.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:02035587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 063/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Patoeste Eletro Instaladora Ltda – CNPJ Nº 77.739.290/0001-14– Pato Branco - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de redes de distribuição urbana e iluminação pública, com fornecimento de materiais elétricos e mão de obra, para atendimento aos projetos elétricos aprovados na COPEL, para o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - Conforme documentação apresentada pela contratada, consubstanciada com o parecer técnico, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista que a necessidade de cavas tipo piçarra ou trufa de rocha, diferente do projeto que considerava cavas em terra. Além da necessidade de fornecimento de transformador trifásico 75kVa, o qual não previsto no projeto originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO - A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente na Lei Federal nº 8.666/93, amparada na cláusula décima do referido contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 60.004,43 (sessenta mil quatro reais e quarenta três centavos)**, para pagamento dos serviços especificados.

LOTE 01 = R$ 1.973,68 (um mil novecentos setenta três reais e sessenta oito centavos)

LOTE 02 = R$ 23.026,31 (vinte três mil vinte seis reais e trinta um centavo)

LOTE 03 = R$ 35.004,44 (trinta cinco mil quatro reais e quarenta quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de setembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 263/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Maria Eduarda Poleski 11323165967 **-** CNPJ nº 47.377.526/0001-59 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para realização de orientação técnica de aulas de dança, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4,60822%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor por hora de **R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para **R$ 83,16 (oitenta três reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 31.933,44 (trinta mil, novecentos trinta três reais e quarenta quatro centavos)**, para prestação de 384 horas de serviços**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **29/09/2024.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de setembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 264/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Valdinei Luiz Risso 04504734907 **-** CNPJ nº 32.848.022/0001-00 – Salto do Lontra – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para realização de orientação técnica de instrumentos musicais, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4.60822%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor por hora aula de **R$ 89,00 (oitenta e nove reais)**, para **R$ 93,10 (noventa três reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 71.500,80 (setenta um mil, quinhentos reais e oitenta centavos)**, para prestação de 768 horas aula**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **29/09/2024.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F1E87AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023 - P.A. 029/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da Empresa EMPRESA **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **80.577.232/0001-46**, para que forneça Painel de Identificação, Letreiro em Acrílicos e quadro da Galeria Lilás da Câmara Municipal, DE R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Paiçandu - PR 28de setembro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS

PRESIDENTE

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:E149C457

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023 - P. A. - 029/2023 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS CESAR MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 12/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 16.200,00(Dezesseis mil e duzentos reais), EM FAVOR DA EMPRESA **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **80.577.232/0001-46** para que forneça Painel de Identificação, Letreiro em Acrílicos e quadro da Galeria Lilás da Câmara Municipal, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 28 de setembro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:0460CF66

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 49/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 49/2023

SÚMULA- Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que diz: *Licença especial de três meses, por quinquênio de exercício público municipal, contínuos ou não, com remuneração integral admitida a conversão de cinquenta por cento em espécie (...).*

R E S O L V E

Art. - 1º - Concede 10 (dez) dias de Licença Prêmio pelo período de 02/10/2023 à 11/10/2023, a **Sra. Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG **06376*-*, servidora efetiva ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Administração – C-03, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2018 à 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica convertido 50% (cinquenta por cento) da Licença Prêmio em espécie, conforme previsto na Lei Municipal 583/91, no art. 117 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 28 de setembro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8EED1A98

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - PORTARIA 54/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

ERRATA

Na PORTARIA nº 54/2022

Onde se lê:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias, para iniciar-se em 22 de novembro de 2022 á 01 de dezembro de 2022, a Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus, portadora da cédula de identidade RG 7.215.841-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2020 à 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica convertido um terço de (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei nº 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo 07 de janeiro de 2020 à 06 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias, para iniciar-se em 22 de novembro de 2022 á 01 de dezembro de 2022, a Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus, portadora da cédula de identidade RG 7.215.841-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2020 à 02 de novembro de 2021.

Art. 2º - Fica convertido um terço de (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei nº 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo 03 de novembro de 2020 à 02 de novembro de 2021.

Gabinete da Presidência, aos 20 de setembro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:BCAD5B46

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - PORTARIA 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

ERRATA

PORTARIA nº 09/2023

SÚMULA- Conceder férias a servidora Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Onde se lê:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias do Saldo Remanescente, pelo período de 17 de janeiro a 26 de janeiro de 2023, a **Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus**, portadora da cédula de identidade RG 7.215.841-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2020 à 06 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias do Saldo Remanescente, pelo período de 17 de janeiro a 26 de janeiro de 2023, a **Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus**, portadora da cédula de identidade RG 7.215.841-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2020 à 02 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 10 de janeiro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A3218881

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - PORTARIA 20/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

ERRATA

Na PORTARIA nº 20/2023

Onde se lê:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias, para iniciar-se em 27 de fevereiro de 2023 á 08 de março de 2023, a Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus, portadora da cédula de identidade RG 7.215.841-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2020 à 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica convertido um terço de (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei nº 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo 07 de janeiro de 2020 à 06 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias, para iniciar-se em 27 de fevereiro de 2023 á 08 de março de 2023, a Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus, portadora da cédula de identidade RG 7.215.841-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2021 à 02 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica convertido um terço de (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei nº 583/91 (Regime Jurídico Único dos

Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo 03 de novembro de 2021 à 02 de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência, aos 20 de setembro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4D498F09

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 23 de setembro de 2023, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") – P. S. S., o Servidor Público Municipal Dorval Luiz Martins, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.375.096-*- SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.132.208-**, Carteira de Trabalho n° 918**, Série 0008*-SP, admitido em 24 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A45EF393

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Iray Pereira dos Santos Ortega, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.834.820-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.676.439-**, Carteira de Trabalho n° 905**, Série 0002*/PR, admitida em 23 de novembro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:EB7AD825

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de setembro de 2023, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E'') – P. S. S., o Servidor Público Municipal Edson Luiz Marega, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.172.908-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.085.189-**, Carteira de Trabalho n° 162**, Série ***08/PR, admitido em 14 de fevereiro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F4B57D37

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 83 (oitenta e três) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de setembro a 18 de dezembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Juliana Alexandre dos Santos Zaia, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.140.534-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.831.199-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 9 de maio de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7CB5C705

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de setembro a 24 de outubro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Maura Aparecida Zinerman Vieira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.497.093-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.598.389-**, ocupante do **Cargo Efetivo Professora de Educação Infantil** desde 17 de fevereiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DC02980B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 25 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA (CATEGORIA "D" OU "E") – P. S. S., o senhor Agmaldo Barauna Nascimento, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.250.696-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.743.418-**, Carteira de Trabalho n° 7902***, Série **30/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:67C123A6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 25 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – P. S. S., a senhora Rosalina Aparecida Paludo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.887.546-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.866.709-**, Carteira de Trabalho n° 202**, Série ***26/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:98C65EE8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 25 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – P. S. S., a senhora Braulina Pinheiro Figueiredo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.122.223-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.166.699-**, Carteira de Trabalho n° 0218***, Série **40/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2FC64775

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 25 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – P. S. S., a senhora Aparecida Madalena Sampaio, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.925.392-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.161.639-**, Carteira de Trabalho n° 115**, Série 01*, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F1C827A7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 25 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – P. S. S., a senhora Izabel Joana dos Santos Nascimento, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.325.378-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.942.009-**, Carteira de Trabalho n° 140**, Série ***37/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:68DE3DA2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 25 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – P. S. S., a senhora Aparecida Teixeira Lima, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.147.426-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.661.609-**, Carteira de Trabalho n° 382**, Série ***41/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BF08812F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 25 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – P. S. S., a senhora Maria Angelina Pacheco Conde, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.802.181-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.499.819-**, Carteira de Trabalho n° 4946***, Série 0060/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7FC7D132

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 25 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – P. S. S., a senhora Alzira Maria Nabas Manfio, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.290.336-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.648.259-**, Carteira de Trabalho n° 611**, Série ***19/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:37039039

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 25 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – P. S. S., a senhora Ivete Braz de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.755.073-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.825.399-**, Carteira de Trabalho n° 56***, Série ***22/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5E6E3832

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144/2023 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de outubro de 2023, às 13h40min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
GABRIELA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS PALUDO	5ª
CINTIA MARIA KADLUBICSKI	6ª
ANA PAULA DA SILVA	7ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Luiza Casagrande Cavalcante, Fabiana Pires da Silva e Giseli Rodrigues dos Santos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0B633931

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2023 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de outubro de 2023, às 14h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 40HS - PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	5ª
SIMONE FRANCILE KLOTZ	6ª
YARA IONE SERAFIM	7ª
JULIANA APARECIDA PEREIRA	8ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Cristiane Aparecida Calixto, Odirléia Cristina Monteiro, Sidinei de Pelle, e do remanejamento do candidato Adalberto Correia da Silva para o Hospital Municipal São José.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:43FE849E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/2023 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de outubro de 2023, às 14h40min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS - PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
GENILDA INOCÊNCIO	5ª
SIMONE FRANCIELE KLOTZ	6ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Maria Claudina Baqueta, Cristiane Aparecida Calixto, Odirléia Cristina Monteiro, e do remanejamento do candidato Adalberto Correia da Silva para o Hospital Municipal São José.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DFAF00EB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de outubro de 2023, às 15h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome do candidato	Classificação
CLEVERSON WESLEY PICHELLI	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Sandra Regina Mariano.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2C244C49

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148/2023 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de outubro de 2023, às 15h20min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIO-X PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
GETULIO PEREIRA ROSA	4ª
JONATAN ROGER GIL TENORIO	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Reginaldo da Silva e Wellington Vale Marigo.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:95F25BEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/2023 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de outubro de 2023, às 15h50min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas.**

Nome do candidato	Classificação
ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do falecimento de Benisso Alves de Oliveira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:474607A0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150/2023 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de outubro de 2023, às 16h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome dos candidatos	Classificação
EVANDRO CARLOS DOS SANTOS	1ª
ANGELO DE OLIVEIRA GOMES	2ª
SERGIO BENEDITO MENDES	3ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão da dispensa de Eduardo Moreno e dos términos de contrato de Alex Barbosa Ferreira e João Dorival Nogueira Branco.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:13EAA313

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 313/2023 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 26 de setembro de 2023, do Emprego Público de ENFERMEIRO PSS, a Senhora DAIANE CRISTINE BORSUK NISHIMOTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.948.***-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.011.***-12, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **7161* Série *001*/PR, admitida em 27 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 26 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:42537295

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 314/2023 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 26 de setembro de 2023, do Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS, a Senhora RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.***.611-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 039.***.579-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **8003* Série *001*/PR, admitida em 27 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 26 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E7AC54A5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 315/2023 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta)dias de férias, no período compreendido entre ***2 a 31 de outubro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora CAMILA DE ANDRADE BARROS ORTEGA SALSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 11.***.941-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 071.***.799-**, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 03 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1BD30209

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2023 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta)dias de férias, no período compreendido entre ***2 a 31 de outubro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *MARLENE ALVES DE LIMA*, portadora da Cédula de Identidade

Registro Geral nº *.507.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.332.***-81, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 4 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5806EF1C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 317/2023 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta)dias de férias, no período compreendido entre ***3 de outubro a 1 de novembro de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora *MICHELE DA COSTA SOUZA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.239.***-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.953.***-66, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 03 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:15A681C7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 318/2023 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez)dias de férias, no período compreendido entre ***2 a 11 de outubro de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora ROSINEI CRISTINA RAGUZO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.068.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.129.***-92, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo desde 02 de setembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A1B1BC4E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 319/2023 - DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 27 de setembro de 2023, do Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X PSS, o Senhor JONATAN ROGER GIL TENORIO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.***723-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 042.***.699-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *393* Série *005*/PR, admitido em 28 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:803C210D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 320/2023 - DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 27 de setembro de 2023, do Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X PSS, o Senhor WANDERLEY CORREA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.***.919-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 031.***.268-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **6426* Série *004*/PR, admitido em 28 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C9CFF662

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 254/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 de outubro a 3 de dezembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Debora Vieira Silveira Leibante, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.613.155-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.228.509-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 4 de março de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:59A61E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 35/2023 – CMDCA

Dispõe sobre os a nomeação das(os) trabalhadoras(es) para Eleição do Conselho Tutelar de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº. 2.433/2015 de 23 de Abril de 2015, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO a Lei 2.433/2015 CMDCA, artigo 49, inciso 2º, *"o CMDCA se encarregará de organizar a inscrição, a seleção e a condução do processo de votação e apuração"* e a Lei 8.069/1990 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 139;

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 CMDCA, publicado com base nas Resoluções do CONANDA nº 170/2014 e nº 231/2022, determina a realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Paiçandu – PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 193/2023, o qual dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipal, para trabalhar na Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Paiçandu, e ainda;

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 CMDCA, artigo 26 que dá o direito ao candidato de credenciar um fiscal para acompanhar a eleição e a apuração dos votos.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar as(os) servidores relacionados abaixo, para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais para trabalhar na Eleição para o Conselho Tutelar, que acontecerá conforme calendário nacional, no dia 01 (um) de outubro de 2023, podendo este ser

designado para trabalhar no dia 30 (trinta) de setembro e/ou 01 (um) de outubro:

CLAUDIONOR DO AMARAL

SÔNIA MARIA MENDES QUEIROZ DO VALE

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 28 de Setembro de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2A569E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142/2023 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de outubro de 2023, às 13h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS.**

Nome da candidata	Classificação
SONIA APARECIDA CAMARGO	2º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de João Batista de Melo.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:73694F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143/2023 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de outubro de 2023, às 13h20min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **NUTRICIONISTA PSS.**

Nome da candidata	Classificação
CAMILA FERREIRA DA SILVA	3º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRN e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Fernanda Priscila Bavelloni.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:AAD81E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO Nº 07/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: OLIVEIRA E MENDOZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.644.879/0001-89.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **a partir 28 de SETEMBRO 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, plantonista, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais e a Contratação de **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/CLÍNICO,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

10.302.1004-2.609.000 – MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – HOSPITAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02494 – Ficha: 01013

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula terceira, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato nº 07/2023 de 19/04/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 28 de setembro de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A43284CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 215

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 215/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0804.1617000 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 132 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**54.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**54.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0804.1617000 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 131 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**54.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**54.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de setembro de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:21397359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 057/2023, é a contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS DA REMUME** para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e da Fundação de Saúde nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei

Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, pelo fato da empresa alegar manifesto erro material ao cotar o referido medicamento e comprovar com Nota Fiscal, o **ITEM 32 – IMIPRAMINA – CLORIDRATO – 5 MG COMPRIMIDOS,** no preço registrado inicialmente, razão que resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 057/2023, especificamente o item 32, por motivos alheios à vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu – Pr.,

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 27 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:563CCF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 57/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: RAFAEL CABRAL MELO 08462201993, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.889.144/0001-58

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO057/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES ATE A DATA DE 12/03/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e clausula quarta do contrato de prestação de serviços nº 057/2022 que tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, para ministrar curso e oficina na área de: INSTRUTOR DE CAPOEIRA. atendendo as necessidades do município.

Paiçandu-Pr., 24 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5421A1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à a aquisição de **CAMISETAS PERSONALIZADAS,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, no valor de R$ 13.900,00(treze mil e novecentos reais), a favor da empresa: **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUARIO,** inscrita no CNPJ sob nº 47.025.414/0001-39, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 28 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1B8D28D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é Instalação de defensa metálica, na Rua do Brás nº07, Jd. Alvorada I, no valor de R$ 6.200,00(seis mil duzentos reais), para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, a favor da empresa: **INCOVIA – IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.321.096/0001-00, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 28 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DE58D5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é contratação de empresa especializada para ministrar capacitação de forma presencial, para os Conselheiros Tutelares eleitos no mês de outubro através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu, com os temas pertinentes a esta política, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais), a favor da empresa: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n. 21.496.430/0001-16, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 28 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:225E58AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13534/2023

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 18/10/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de persianas para o CREAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de setembro de 2023

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK

Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CFC8135B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20867/2023

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 18/10/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias

de emergência visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de setembro de 2023

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AE7E2BDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16468/2023

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 18/10/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de postes solares fotovoltaicos para o Sistema de Iluminação do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de setembro de 2023

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7D736E33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18420/2023

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 19/10/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de setembro de 2023

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3D3030F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20586/2023

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 19/10/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de viagens através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de setembro de 2023

MARIO ANTÔNIO WIECZOREK

Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7D796A8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21663/2023

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 19/10/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para supervisão técnica dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de setembro de 2023

MARIO ANTÔNIO WIECZOREK

Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4D4C9F56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR REMANESCENTE DO PREGÃO 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10062/2023 – LOTE 104

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR REMANESCENTE DO PREGÃO 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10062/2023 – Lote 104

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 01/2023 – Processo Administrativo nº. 19703/2022.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação parcial da Ata de Registro de Preços nº. 47/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 1 (um) dia útil contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO BR0267691					
FORNECEDOR: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
3º lugar					
LOTE	**VALOR VENCIDO**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
104	R$ 0,12	R$ 0,12	R$ 0,12	R$ 0,12	R$ 0,12

Palmeira, 28 de setembro de 2023.

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DBCC44B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - SANDRA DE FÁTIMA SANTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
SANDRA DE FÁTIMA SANTOS	830.154.696-49	21713/2023	INABILITADO

Conforme item 4.2.3 do edital "Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que deverá atender a convocação da Comissão de Contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante" e item 4.2.5 do edital **"**O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado", desta forma como o proponente não complementou a documentação solicitada no prazo estipulado é declarado como inabilitado.

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:94D8A4EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - BEATRIZ SILVA CARVALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
BEATRIZ SILVA CARVALHO	367.696.478-00	21175/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:D8D1B834

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - DANIEL ELIAS GARCIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	22617/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:24E81DF3

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO – NOVA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO – NOVA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Foi considerada apta para credenciar-se após apresentar os documentos faltantes fora do prazo estabelecido em edital conforme item 4.2.4. a seguinte participante:

- MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº.20.241.922/0001-06 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Sessão de Psicologia.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:236ACA57

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA SETIMA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA SETIMA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 27/09/2023 às 16 horas, fora apresentado o envelope de documentação e após análise e julgamento, fora considerado apto ao Credenciamento o seguinte participante:

- ODILON GONÇALVES CORDEIRO inscrito no CPF nº.005.556.069-53

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:6AD68FDB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO – NOVA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO – NOVA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais

e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Foi considerada apta para credenciar-se após apresentar os documentos faltantes fora do prazo estabelecido em edital conforme item 4.2.4., bem como a apresentação do Anexo 5 a seguinte participante:

- JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK inscrita no CPF nº.063.530.939-42 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Consulta Fisioterapia e Sessão de Fisioterapia.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:BC230322

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO – NOVA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO – NOVA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Foi considerada apta para credenciar-se após apresentar os documentos faltantes fora do prazo estabelecido em edital conforme item 4.2.4. a seguinte participante:

- CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ inscrita no CNPJ nº.00.677.560/0001-85 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Exames de Imagem e Exames Cardiológicos.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:A3D15E45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 21.593 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 21.574 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

Considerando o período de gozo de férias dos servidores Leonardo Guilman Junior e José Miguel Stadler Amorim, membros da comissão designada;

Considerando o disposto no P.A de n° 16367/2023.

Resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de nº 21.574 de 21 de Setembro de 2023, a qual Instaura Processo Administrativo de Sindicância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F7A2809F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 21.594 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA - P.A 16367/2023.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 16367/2023, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 15.436, de 01 de Junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

I) *Elenita Cristina de Lara – Matrícula nº 203254 – Presidente;*

II) *Gisele Schnell Bus – Matricula nº 203455 - Membro;*

III) *Sinthia da Silva de Souza - Matricula nº 203735 – Membro*

IV) *Daiane Americano da Cruz - Matrícula nº 203876 - Suplente.*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E71064C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.511 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.183 DE 19 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 22204/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023, que nomeia membros do Conselho da Cidade , passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º*** ----------

I ----------

II ----------

---

b) Titular: Angela Aparecida Coelho;

Suplente: Rubens Abrahams Kliewer.

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FCAAD386

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.509 DE 28/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos

05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos

52 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.000,00

Total Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos

05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos

55 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

Total Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:30F81469

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 207/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ANA QUEREN DO VALLE DOS SANTOS.

PROCESSO Nº. 19416/2023

PSS Nº. 001/2023

EXTRATO Nº. 207/2023

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação

Contratada: ANA QUEREN DO VALLE DOS SANTOS

Matrícula: 600902

Cargo: PROFESSOR – PSS

Regime: CLT - PSS

Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 02/10/2023 a 22/12/2023.

Data: 28/09/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FA371420

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.510 DE 28/09/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA TANIA MARA TRINDADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 22657/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **TANIA MARA TRINDADE**, matrícula 301432, portadora do RG nº 3.3xx.xx8-6, inscrita no CPF sob nº. 763.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de *DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS***,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A36968B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.512 DE 28/09/2023 - DISPÕE SOBRE A SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FRANCINE SCHUHLI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 21356/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **FRANCINE SCHUHLI**, matrícula 301349, portadora do RG nº 10.9xx.xx0-2, inscrita no CPF sob nº. 059.xxx.xxx-08, ocupante do cargo de *ASSESSOR DE RENDAS MOBILIÁRIAS***,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 02/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:881D53B8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.513 DE 28/09/2023 - NOMEAÇÃO DE FRANCINE SCHUHLI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 21356/2023:

DECRETA

Art. 1º: Fica nomeada **FRANCINE SCHUHLI,** matricula nº 301449, portadora do RG nº 10.9xx.xx0-2, inscrita no CPF sob nº. 059.xxx.xxx-08, para exercer o cargo em comissão de *AGENTE DE EXECUÇÃO DE DÍVIDA ATIVA*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com efeitos a partir de 02/10/2023.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:18864C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 091/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 091/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO

Data início: 29/09/2023

Data fim: 29/09/2023

Nº de Diárias:

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Município de destino/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

Código do IBGE do Município destino: 4125506

Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Realizar o transporte de retorno do vereador Robson Alexandre Ramos Haido.

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E6CC93D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO 11/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 10/2023 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 26 de setembro de 2023:

RESOLVE:

APROVAR

A programação da Emenda Parlamentar de nº 411780020230003 no valor de R$ 55.00,00 (cinquenta e cinco mil reais), para ser gasto na reestruturação do suas com custeio.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2023.

DANIELI FERNANDA AURELIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:BB8481F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 481.2023

PORTARIA Nº 481/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **Sra. CLAIDI DE FREITAS (matrícula 51904)**, portadora do RG n.º 8.675.448-7 e inscrita no CPF/MF n.º 040.359.599-10, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo nomeada em 01/12/2016 através da Portaria n.º 757/2016, para auxiliar nos trabalhos do **CARTÓRIO DA 134ª ZONA ELEITORAL** Comarca de Palmital, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A cessão será de 01 de outubro de 2023 a 30 de junho de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de setembro de 2023

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2AC35678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

Informamos a todos os interessados que será avaliada a necessidade de adequação do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, cuja data de sessão pública está agendada para o dia 09/10/2023, e, diante da eventual necessidade de abertura de novo prazo para a realização da abertura, efetuou-se a suspensão do certame no sistema Comprasnet.

Com efeito, após referida análise, será divulgada informação sobre a necessidade ou não de alteração do edital, bem como estipulando nova data para a abertura da licitação.

Paranaguá, 28 de setembro de 2023.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:BEE904B5

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 60 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõe o art. 123, inciso III, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LARISSA GNATA VIANA, matrícula nº 5-0, Engenheira Química,com início em 28 de setembro de 2023 e término em 05 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Paranaguá, 28 de setembro de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES

Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:3E6F55F1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RETIFICA PORTARIA Nº 272/2022

PORTARIA Nº 137/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolados sob nº 2022/07/2542 e 2023/09/3110.

RESOLVE:

I – Sob conhecimento da **Diretoria de Administração e Finanças**, nomeada através do Decreto Nº 095 de 05 de janeiro de 2017; **RETIFICAR** a Portaria nº 272/2022, que retificou a Portaria nº 012/2021 e que, por fim, concedeu férias referente aos períodos de gozo para o servidor abaixo especificado;

ONDE SE LÊ:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90050	ADRIANA MAIA ALBINI	14/02/2019 a 13/02/2020	15	06/09/2022	20/09/2022
			15	26/09/2022	11/10/2022

LEIA-SE:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90050	ADRIANA MAIA ALBINI	*14/02/2020 a 13/02/2021*	15	06/09/2022	20/09/2022
			15	26/09/2022	11/10/2022

II - ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 20 de setembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS

Diretor de Administração e Finanças

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:C6E82366

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023

PARTES: *PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA*

RJ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME

CNPJ SOB N° 18.695.363/0001-54

DATA: 31/08/2023.

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Segurança Patrimonial e Monitoramento**"**, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2023 – Processo Administrativo nº **2023/07/3002**.

CONTRATO: nº 009/2023 de 31/08/2023.

ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini

Fornecedor: Ronei Josenei Tiemann

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:ACA39980

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO N 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A

CNPJ SOB N° 69.034.668/0001-56

DATA: 25/09/2023.

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cartão Alimentação/Refeição", em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 107.971,20 (cento e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Administrativo nº **2023/05/2891**.

CONTRATO: nº 010/2023 de 25/09/2023.

ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini

Fornecedor: Giovana Vieira Alves

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:B4FEC486

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO N° 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PARTES: PARANAGUA PREVIDENCIA

ZETRA SOFT

DATA: 30/08/2023.

OBJETO: "Instrumento Particular de Comodato, sessão do direito de uso de licenciamento do sistema eConsig – Sistema Eletrônico via Internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento", em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

VALOR TOTAL: Gratuito

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 009/2023 – Processo Administrativo nº 2023/08/3032.

CONTRATO: nº 001/2023 de 30/08/2023.

ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini
Fornecedor: Moises do Monte Santos

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:C4F92E5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - SEPAT MULTI SERVICE EIRELI

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

SEPAT MULTI SERVICE EIRELI

CNPJ: 03.750.757/0001-90

Data: 20/09/2023

Objeto: Aditivo 05 ao contrato 184/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **06 (SEIS) MESES** contados a partir de **21 de SETEMBRO de 2023,** devendo encerrar-se no dia **20 de MARÇO de 2024,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 47679/2023.

Valor: R$ 1.074.696,00 (um milhão, setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária

Assinaturas:

Ana Paula Leal Loiola Falanga

Ronaldo Benkendorf

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8F474DA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 84.830.579/0001-00

Data: 18/09/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 045/2023. Fica aditivado o valor de **R$ 690.606,14 (seiscentos e noventa mil, seiscentos e seis reais e quatorze centavos)** equivalente a 37,63% do valor inicial do contrato. E neste aditivo também será suprimido dos serviços o valor de R$ 81.696,41 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seus reais e quarenta e um centavos) do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexo constantes do processo administrativo 43208/2023.

Assinaturas:

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:55189B2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI

CNPJ: 01.048.690/0001-11

Data: 08/09/2023

Objeto: ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 179/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **03 (TRES) meses**, a partir de **10 de SETEMBRO de 2023**, devendo encerrar-se em **09 de DEZEMBRO de 2023**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 45933/2023**.**

Valor: R$ R$ 4.257,42 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:49E89747

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ

CNPJ: 75.180.760/0001-27

Data: 22/09/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 102/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **06 (SEIS) meses**, a partir de **17 de SETEMBRO de 2023**, devendo encerrar-se em **16 de MARÇO de 2024**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **46653/2023.**

Valor: R$ 55.141,14 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e quatorze centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Ana Paula Leal Loiola Falanga

Luiz Gonzaga Peres

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:87E9E2C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

CNPJ: 82.942.269/0001-51.

Data: 11/09/2023

Objeto: Contrato n° 139/2023. O presente Contrato tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS CONSUBSTANCIADOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS". Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° **45711/2023.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ R$ 69.624,97 (sessenta e nove reais e seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Christianara Folkuenig

Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F16B3256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá

MB MARKETING PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA CNPJ: 51.957.879/0001-03

Data: 20/09/2023

Objeto: Termo de Colaboração. N° 08/2023. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a campanha de celebração à "Festa de Dia das Crianças" desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município.

Processo administrativo n° 41485/2023

Chamada Pública 015/2023

Assinaturas:

Camila C. Almeida da Costa Leite

Antonio Manoel Barbosa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A12ABA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.287

PORTARIA Nº 7.287

"Relota servidoras na Secretaria Municipal de Inclusão."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe as Portarias 314/2017 e 5.367/2022, e conforme o contido no protocolado sob nº 47.512/2023,

RESOLVE:

I - Relotar as servidoras abaixo discriminadas na Secretaria Municipal de Inclusão:

ISIS NUNES GARCIA DE SOUZA

Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 7.066-1

VALDEREZ ADRIANO DO ROSARIO

Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 3.165-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:42948781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.288

PORTARIA Nº 7.288

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 45.079/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o parecer jurídico, mais especificamente o suposto proveito do cargo ocupado para fins pessoais, em infração em tese ao artigo 151, incisos V e X, e também ao Art. 152, inciso IX, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:39A41F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.289

PORTARIA Nº 7.289

“Relota o servidor municipal Misael Rederd Fagundes para o órgão que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MISAEL REDERD FAGUNDES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 96.212-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1369CCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.290

PORTARIA Nº 7.290

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13.268/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 13.268/2023, mais especificamente conduta de servidor público que supostamente é desidioso no exercício de suas funções, em infração em tese ao artigo 151, incisos V, VII e X, e artigo 152, incisos IV e XV, todos da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 154 e 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B440DC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.291

PORTARIA Nº 7.291

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 42.103/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no parecer jurídico, mais especificamente na alteração de cadastros imobiliários, em infração em tese ao artigo 151, incisos IV, V e X e artigo 152, incisos IX, XI e XV, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:47B3E86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.292

PORTARIA Nº 7.292

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30.413/2016,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 30.413/2016, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.748, de 26 de março de 2019, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D4395FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.293

PORTARIA Nº 7.293

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.236/2020,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 27.236/2020, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.595, de 18 de março de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:78FE8C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.294

PORTARIA Nº 7.294

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.474/2020,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2.474/2020, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.602, de 18 de março de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2BD426E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.295

PORTARIA Nº 7.295

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.233/2020,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 27.233/2020, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.600, de 18 de março de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A9A4119C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.296

PORTARIA Nº 7.296

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.473/2020,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2.473/2020, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.603, de 18 de março de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:50E9CCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.297

PORTARIA Nº 7.297

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.240/2020,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 27.240/2020, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.604, de 18 de março de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CF5E2F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.298

PORTARIA Nº 7.298

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.614/2018,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 4.614/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.274, de 05 de setembro de 2018, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:07892B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.299

PORTARIA Nº 7.299

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.245/2020,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 27.245/2020, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.599, de 18 de março de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AF10C2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.300

PORTARIA Nº 7.300

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.230/2020,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 27.230/2020, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.601, de 18 de março de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E5F4586C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.301

PORTARIA Nº 7.301

“Concede diária complementar ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.635/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito MARCELO ELIAS ROQUE, matricula nº 9.170-4, a importância correspondente a 01 (uma) diária complementar de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,04 (Setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino ao Rio de Janeiro – RJ, com saída no dia 28 de setembro e retorno no dia 29 de setembro do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará da 50ª ABAV EXPO Internacional de Turismo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5B4A13B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, bem como, outros equipamentos diversos de informática, no âmbito da administração

municipal da Prefeitura do Município de Paranaguá, em atendimento às Secretarias Municipais.

IMPUGNANTE: AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA. CNPJ: 40.143.803/0001-10.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA, solicitando alteração do prazo de entrega das amostras, para no mínimo 13 (treze) dias úteis.

II – DO PEDIDO

Requer a expansão do prazo de entrega das amostras.

III – DA MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em atenção à impugnação ao Edital apresentada pela empresa AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA. O objeto da licitação é aquisição de computadores do tipo desktop e notebook.

Foi questionado o prazo de 07 dias úteis para entrega de amostra constante do item 16 – DAS AMOSTRAS; considerado insuficiente pela impugnante, o que estaria favorecendo empresas sediadas em cidades próximas ao Município de Paranaguá.

Propõe a impugnante a ampliação do prazo de entrega das amostras de 07 dias para 13 dias úteis, visando o atendimento ao princípio da igualdade, competitividade, razoabilidade, isonomia, proporcionalidade.

Devemos em princípio salientar que a Prefeitura é totalmente contrária a qualquer forma de direcionamento, restrição de competitividade ou qualquer outro posicionamento que vá de encontro aos princípios constitucionais e licitatórios, bem como, prima pela qualidade do serviço/produtos que se pretende contratar.

O prazo de 07 dias úteis foi adotado por se tratar de produto padronizado, de pronta entrega e de fácil transporte. Por outro lado, o prazo de 13 dias úteis, solicitado pela empresa é excessivo, podendo causar prejuízo para o município, pois, se considerarmos que o objeto não venha a ser adjudicado ao primeiro classificado, poderá estender o processo em vários meses. Ademais, a solicitação de amostra é facultada ao pregoeiro e somente será utilizada em caso de dúvidas relativas à qualidade dos equipamentos ofertados pelas proponentes.

Diante do exposto, quanto a impugnação interposta pela empresa IMPUGNANTE, nos manifestamos contrários ao referido pedido, por entendermos que não fere os princípios da igualdade, competitividade, razoabilidade, isonomia, bem como não fere a competitividade do certame.

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço a Impugnação, posto que tempestiva, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE, mantendo todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2023, em preservação dos interesses da Administração e a total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Paranaguá, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E2B043C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, bem como, outros equipamentos diversos de informática, no âmbito da administração municipal da Prefeitura do Município de Paranaguá, em atendimento às Secretarias Municipais.

IMPUGNANTE: AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA. CNPJ: 40.143.803/0001-10.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA, solicitando revisão sobre a exigência da certificação EPEAT Silver.

II – DO PEDIDO

Requer revisão da exigência da certificação EPEAT Silver.

III – DA MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em atenção à impugnação ao Edital apresentada pela empresa AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA. O objeto da licitação é aquisição de computadores do tipo desktop e notebook.

A justificativa para exigência de certificação EPEAT Silver, sendo também aceita nível Gold por englobar os critérios do nível Silver e Bronze, dentre outros, confere o fornecimento a Prefeitura de equipamentos que levam em conta critérios relevantes para a segurança no manuseio e uso dos equipamentos, a preservação do valor investido pela Administração, a otimização do consumo de energia elétrica, a responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos, dentre outros aspectos. Vale ressalvar que a certificação EPEAT Silver solicitada exige o atendimento a critérios de interesse da Prefeitura, tais como: - restrições ao uso de substâncias cádmio, berílio, bromo e cloro; - restrição ao uso de baterias de íon de lítio; - uso de baterias recarregáveis de longa duração; - adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; - uso de energia renovável pelo fabricante e seus fornecedores.

A certificação EPEAT é um critério de avaliação amplamente utilizado nos editais de informática e que existem vários produtos de fabricantes cadastrados, cabendo também ressaltar que a norma é referência na adoção de critérios relacionados à responsabilidade social e ambiental, ao gerenciamento de substâncias e seleção de materiais, longevidade do produto, conservação de energia, gerenciamento de final de vida e responsabilidade social corporativa. Esta norma é constantemente revisada e atualizada com a incorporação de diversos novos critérios de avaliação e levando em consideração os apontamentos anteriores, diminuir o nível solicitado da certificação EPEAT (silver), poderia ignorar a relevância e necessidade de atendimento aos critérios citados, o que fere o

interesse público já que eles promovem a melhoria das condições de uso, o aprimoramento da segurança, da longevidade no uso dos equipamentos, a sustentabilidade, a conservação de energia e a responsabilidade socioambiental. Diante do exposto, nos manifestamos contrários ao pedido de impugnação.

IV – DA CONCLUSÃO

Isto posto, conheço a Impugnação, posto que tempestiva, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE, mantendo todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2023, em preservação dos interesses da Administração e a total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Paranaguá, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA5D9651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CNPJ Nº 57.494.031/0001-63

Objeto: "Aquisição de Munições para Armas de Fogo: MUNIÇÃO CBC.9mm TREINA (ETOG 124gr NTA) e MUNIÇÃO CBC.9mm (+P+EXPO 115GR GOLD HEX A), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, para uso da Guarda Civil Municipal, criada através da Lei municipal nº 2.067 de 17 de dezembro de 1.998, onde é considerada uma organização policial da administração municipal, uniformizada e armada, considerando a necessidade de equipar os integrantes da Guarda Municipal para o exercício de Poder de Polícia prevista nos art. 4º e 5º da Lei Federal 13022/2014. Com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e demais documentos que integram o inteiro teor do processo administrativo nº 47.514/2023.

Valor Global: R$ 87.405,50 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 20.02.2201.0006.0181.0023.3339030.0500.1000

Foro: Paranaguá

Data: 28/09/2023

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8B00EEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 28 de Setembro de 2023.

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CCC7812C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

O Sr. Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023, que tem por objeto: "Aquisição de Munições para Armas de Fogo: MUNIÇÃO CBC.9mm TREINA (ETOG 124gr NTA) e MUNIÇÃO CBC.9mm (+P+EXPO 115GR GOLD HEX A), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, para uso da Guarda Civil Municipal, criada através da Lei municipal nº 2.067 de 17 de dezembro de 1.998, onde é considerada uma organização policial da administração municipal, uniformizada e armada, considerando a necessidade de equipar os integrantes da Guarda Municipal para o exercício de Poder de Polícia prevista nos art. 4º e 5º da Lei Federal 13022/2014. Com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e demais documentos que integram o inteiro teor do processo administrativo nº 47.514/2023.

II. Adjudico os objetos às Licitantes Contratadas**: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CNPJ Nº 57.494.031/0001-63.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 28 de Setembro de 2023.

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8F0FF9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 17.974/2023

Na data de 28 (vinte e oito) de Setembro de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do envelope II – proposta de preços da empresa habilitada que participa do processo licitatório Concorrência Pública nº 007/2023, tendo como objeto: **"Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em Obras de Edificação, para Construção de Unidade de Apoio, Ilha dos Valadares – Paranaguá-PR", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos e outros itens necessários a execução das obras/serviços, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde"**. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, faz constar que não houve representantes presentes das empresas habilitadas presente na sessão. Dando continuidade a sessão, foi aberto os envelopes das Propostas de preços das licitantes habilitadas da disputa, na primeira fase do Envelope I - habilitação. Após, todos os membros da Comissão de Licitação rubricaram os documentos contidos no envelope, e assim foi registrada as seguintes proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA
01- HOPE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 27.895.111/0001-60	R$ 2.640.968,38 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).
02- CONSTRUTORA PARATI LTDA – CNPJ: 77.506.541/0001-10	R$ 2.527.369,78 (Dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
03- MATT CONSTRUTORA DE OBRAS – CNPJ: 09.245.019/0001-72	R$ 2.571.659,93 (Dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).
04- OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 84.830.579/0001-00	R$ 2.779.966,33 (Dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. A Empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA, apresentou proposta de preços com as informações da empresa, com o valor acima mencionado e validade da proposta, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e planilha de composição do BDI. A empresa CONSTRUTORA PARATI LTDA apresentou proposta de preços com as informações da empresa, com o valor acima mencionado e validade da proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e planilha de composição do BDI. A empresa MATT CONSTRUTORA DE OBRAS apresentou proposta de preços com as informações da empresa, com o valor acima mencionado e validade da proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e planilha de composição do BDI.. A empresa OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta de preços com as informações da empresa com o valor acima mencionado, validade da proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e planilha de composição do BDI. Diante da complexidade das informações técnicas contidas nas planilhas apresentadas nas propostas de preços, esta Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 31.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Saúde para posterior julgamento da fase final do processo licitatório. Nada mais.

Paranaguá, 28 de Setembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS

Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR

Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:59A1F913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 065/2023

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 065/2023

Objeto: Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação, e banheiros químicos", em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

lmpugnante: FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa **FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA**, alegando que no Lote 10, no que se refere a Documentação Técnica, exige que a empresa tenha em seu quadro funcional, apenas Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista, e que tal exigência é absolutamente ilegal, por não abranger Engenheiro Mecânico e/ou outro responsável técnico com atribuições compatíveis com a característica do serviço a ser prestado.

2 – DO PEDIDO

Requer a revisão do edital, passando a considerar para o Lote 10 em seu item nº 17.9.4. subitem "e)" a possibilitando do licitante apresentar também Engenheiro Mecânico e/ou outro responsável técnico com atribuições compatíveis com a característica do serviço a ser prestado.

3 – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Questionamento 01:

A impugnante do Edital alega que este apresenta vício que restringe a competitividade, uma vez que o LOTE 10 fica obrigatória a apresentação dos seguintes documentos: "A empresa licitante deverá possuir em seu quadro funcional até a data da contratação: Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista, comprovados através de: apresentação de carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro do empregado, ou declaração de profissional que prestará serviços à empresa licitante, caso está se consagre vencedora do certame".

Assim solicita que seja reconhecida a qualificação técnica de Engenheiro Mecânico conforme os termos apresentados por parte da empresa:

"Em atenção ao protocolo n° 13675/2020, informamos que de modo geral os Engenheiros Mecânicos possuem atribuição para responder tecnicamente por projeto, fabricação, instalação de estruturas metálicas permanentes e temporárias, para qualquer utilização, desde que não envolvam fundações em concreto ou alvenaria ou elementos construtivos envolvendo concreto ou alvenaria.

Outrossim, mais informações a respeito podem ser verificadas no manual de Fiscalização da CEEMM, disponviel em:

https://www.creapr.org.br/ws/wpcontent/uploads/2016/12/ManualOrientativoFiscalizacaoCEEMMV.Nov2019.pdf".

Considerações:

Em atenção ao item 17.9.4 do edital, o qual refere-se ao lote 10, foi considerado como definição de "estandes" o disposto no Manual Orientativo de Fiscalização (Câmara Especializada de Engenharia Civil – Modalidade Civil) o qual descreve as atribuições técnicas referente a instalação de Estandes: "Construção armada em feiras ou locais públicos, de caráter temporário, utilizado para promoções e divulgações de empresa ou marca, receber clientes, expor mercadorias ou material publicitário.".

Em conformidade com as especificações técnicas do Manual Orientativo do CREA-PR (https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2016/12/manual-fiscalizacao-CEEC-civil-v2016.pdf):

"Profissionais que possuem atribuições para responderem tecnicamente pelas atividades, conforme Lei Federal 5194/66, Decreto Federal 23569/33, Resolução 218/73 do Confea, entendimentos do Confea e da Câmara Especializada de Engenharia Civil:

- Engenheiros Civis.

- Técnicos em Edificações e Técnicos em Construção Civil: Possuem atribuições para projeto e execução de estandes de até 80m².

Sem entrar em casos concretos e particulares, os demais profissionais do Sistema Confea/Crea não possuem atribuições para a atividade. Contudo, a Câmara Especializada fará análise curricular da graduação do profissional de acordo com normativos vigentes, quando por ele solicitado, a fim de verificar se os conteúdos formativos necessários foram cursados."

Questionamento 02:

A impugnante alega não ter o mesmo entendimento técnico em relação aos editais dos anos anteriores:

"Considerando que em edições e anos anteriores, o município de Paranaguá/PR realizou os mesmos eventos previsto, utilizando as estruturas apontadas no lote 10 da respectiva licitação, foram executados com a responsabilidade técnica de Engenheiro Mecânico".

Considerações 02:

Por se tratar de projeto específico, não podendo ser considerado a atribuição técnica de Engenheiro Mecânico para o item em específico. Desta forma, as especificações técnicas do item 17.9.4 deste edital ficam restritas apenas para as empresas que possuírem Engenheiro Civil e/ou Arquiteto no quadro de funcionários.

Fonte: CREA-PR

(https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2016/12/manual-fiscalizacao-CEEC-civil-v2016.pdf)

4 – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço a Impugnação, posto que tempestiva, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico n° 065/2023, uma vez que o instrumento convocatório atende plenamente às necessidades da Administração,

bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Paranaguá, 28 de setembro de 2023.

RONALD SILVA GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:24DC8329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

CLAUDIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR – EPP (BBC EVENTOS) – C.N.P.J Nº 13.916.553/0001-30

Objeto: "Contratação de Empresa especializada em realização de eventos para Locação de espaço de estande na 12ª edição do BTM – Brazil Travel Market, que será realizada no período de 19 a 20 de outubo de 2023, na Cidade de Fortaleza-CE, nas dependências do Centro de Eventos do Ceará, para divulgação e promoção turística do Município pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Rede empresarial de Paranaguá e da Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, operadores de turismo, prestadores de serviços, imprensa especializada, influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 44.038/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Processo Administrativo nº: 44.038/2023

Valor da Contratação: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Dotação orçamentária: 06.01.2023.0013.0392.004.3339039.2200.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 28/09/2023

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5E6C8D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

A Srª. Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa especializada em realização de eventos para Locação de espaço de estande na 12ª edição do BTM – Brazil Travel Market, que será realizada no período de 19 a 20 de outubo de 2023, na Cidade de Fortaleza-CE, nas dependências do Centro de Eventos do Ceará, para divulgação e promoção turística do Município pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Rede empresarial de Paranaguá e da Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, operadores de turismo, prestadores de serviços, imprensa especializada, influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 44.038/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: CLAUDIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR – EPP (BBC EVENTOS) – C.N.P.J Nº 13.916.553/0001-30.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 28 de Setembro de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:077B2887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 28 de Setembro de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:66CB745E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.308/2023

Altera a Lei Municipal nº 2.320/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 2.320/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o espaço político social Vereador Mário Afonso Costa, no rol de entrada da Câmara Municipal de Paranavaí, que tem por finalidade dotar o Município de um lugar apropriado para encontros, onde membros de nossa comunidade poderão debater questões políticas, econômicas, sociais e culturais.

Parágrafo único. Com a transferência do prédio da Câmara Municipal de Paranavaí para o Novo Centro Administrativo será mantido o espaço político social Vereador Mário Afonso Costa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:914E5D55

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES ODONTOLOGIA LTDA

A empresa **SANCHES ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua SOUZA NAVES, Nº 1200, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.701-060, CNPJ 39.511.298/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 08 (OITO) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

Av.Paraná x Rua Getúlio Vargas, Av. Distrito Federal x Rua Paraíba, Rua Guaporé x Av. Paraná, Av. Paraná x Rua Pernambuco, Rua Antônio Felipe x Rua Amapá, Rua Getúlio Vargas x Rua Amapá, Rua Guaporé x Rua Manoel Riba, Rua Ceará x Av. Distrito Federal, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:32945368

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - PONTO COM RESTAURANTE LTDA

A empresa **PONTO COM RESTAURANTE LTDA**, com sede na Rua MINAS GERAIS , Nº 55, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.702-340, CNPJ 09.053.429/001-11, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **NILZA NOGUEIRA MACHADO FERREIRA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (Três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Minas Gerais x Rua Antônio Felipe, Rua Manoel Ribas x Rua Minas Gerais, Rua Antônio Felipe x Rua Souza Naves propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Setembro de 2023.

NILZA NOGUEIRA MACHADO FERREIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:54DBC7E2

PROCURADORIA
PORTARIA N° 862/2023

Designa membro da Procuradoria-Geral do Município para ser supervisor do estágio extracurricular que específica e dá outras providências.

O Procurador-Geral do Município de Paranavaí, PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica designado o Procurador Municipal Sivonei Simas - matrícula funcional 9927, para supervisionar até 31/12/2023 a estagiária Paula Teixeira Figueiredo Sanches em seu estágio extracurricular, vinculado à IES UNIPAR - Universidade Paranaense.

Art. 2º O desempenho das atividades constantes nesta portaria constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador-Geral do Município

OAB/PR nº 48.766

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A4BBD5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.384/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora no cargo em comissão de Diretora de Finanças-CC1, junto a Secretaria Municipal deFazenda.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora **VALDIRENE RECH BRUSCAGIN, C.P.F. Nº. 017.851.469-12,** no cargo em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS-CC1,** junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:39EE6614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 861/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, DAYANE ALVES DE SOUZA FUJIMORI.

Considerando *o processo nº 53275/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexados ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **DAYANE ALVES DE SOUZA FUJIMORI**, Matrícula nº 10138-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 23/09/2023 e término em 20/03/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE SETEMBRO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:FF6D2DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 863/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANTONIA APARECIDA ZONATO ALVES,** Matrícula n° 10157-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 693/2023

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:5E605A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.382/2023

Decreto Nº 25382 de 27 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1317)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 110.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (2183)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 65.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 175.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A52C68AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,

tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8666/93 e da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO COM LEITORES BIOMÉTRICOS FACIAL**, com cessões de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do Espelho Ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00:00 do dia 29/09/2023 às 08:30:00 do dia 16/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30:00 do dia 16/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30:00 do dia 16/10/2023.

LOCAL: www.bllcompras.com

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site paranavaí.atende.net ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 28 de Setembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3775ABFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.385/2023

Decreto Nº 25385 de 28 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1751)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 27.000,00**
Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1784)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 27.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:88F440C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2023

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

A APRESENTAÇÃO SERÁ NO SISTEMA HÍBRIDO (On-Line e Presencial), NA SEXTA FEIRA, DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 10:00 HORAS.

VOCÊ PODERÁ ACOMPANHAR DE FORMA PRESENCIAL OU PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

GILMAR PINHEIRO

Sec. Mun. de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:74DF2425

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 864/2023

PORTARIA Nº 864/2023

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 79/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **TAISA MAYER GARRIDO,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **JÚLIO CÉSAR PEREIRA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023, celebrado em 26 de setembro de 2023, com a CONTRATADA **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA,** cujo objeto é a "**Contratação de empresa para o Fornecimento de Servidores Físicos modelo Rack, Switch HCI, com serviços de instalação, configuração, ativação e garantia para o período de 60 (sessenta) meses, incluindo suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas e quantidades descritas, destinados ao Município de Paranavaí, por meio da Secretarias Municipais de Administração Pública; Educação e de Saúde**", na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 033/2023. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **LEONARDO CANCELIERI,** LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, designado como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 79/2023.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Termo de Referência** do **Pregão Eletrônico nº 033/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 de setembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D8599AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 28 DE SETEMBRO 2023.

Aprova a Prestação de Contas do Município de Pato Branco relativa ao Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do ExecutivoMunicipal de Pato Branco, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data desuapublicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado doParaná, aos 28 de setembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1A7CEF3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 72, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A Presidente da CâmaraMunicipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o que dispõe os arts. 9º, § 1º e 12, § 3º, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco;

Considerando requerimento de promoção da servidora Laiane Carniel, datado de 20 de setembro de 2023;

Considerando Parecer Jurídico de 26 de setembro de 2023 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando a Instrução nº 68/23 – CGM da Coordenadoria de Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora Laiane Carniel, matrícula nº 1260-2/1, passando da Classe 14 – Nível 1 para a Classe 14 – Nível 3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:D6FA51DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 73, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea “a”, inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar **NERI GONÇALVES FARIAS**, matrícula n° 1302-1/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, a partir da data de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:BD8679F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 71/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2023

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do DecretoMunicipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO

Contratação de seguro para o veículo oficial Toyota Corolla GLI 2.0, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçopor item**

Período para entrega de proposta

29/09/2023 até 06/10/2023 07:59

Data prevista para abertura da sessão pública

06/10/2023 08:00

Período para envio de lances

06/10/2023 das 08:00 às 14:00

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO

R$ 2.211,54 (dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)

Id contratação PNCP:

76898196000145-1-000034/2023

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1D504241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 06/2023. CONTRATO Nº 224/2022, CONCORRÊNCIA N° 08/2022, PROCESSO Nº 187/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELETRICOS. OBJETO: A execução do Remanescente da Construção da Creche Proinfância Modelo tipo “B” FNDE localizado na Rua Gelmiro Martignoni, nº 651, Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, §1°, inciso VI, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia 20/10/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Setembro de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

CLEDENIR ALVEZ DA SILVA –

Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:6F0AB92A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023. PROCESSO N° 163/2023.

OBJETO: A prestação de serviços de oficina de artes circenses, com o fornecimento dos materiais e insumos, em atendimento à deliberação do CEDCA/PR N° 109/2017 (Fundo da Infância e Adolescência), visando à implantação e o fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição á dependência de álcool e outras drogas, as quais serão destinadas ás crianças, adolescentes e suas famílias, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. **Contrato n° 142/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **40.318.138 ANDREA DE MOURA**, inscrita no CNPJ nº 40.318.138/0001-58. **VALOR TOTAL: 98.999,94**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 28 de Setembro de 2023. Andrea de Moura - Representante Legal, Robson Cantu – Prefeito. Pato Branco, 28 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1D30C014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023. PROCESSO N° 163/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A prestação de serviços de oficina de artes circenses, com o fornecimento dos materiais e insumos, em atendimento à deliberação do CEDCA/PR N° 109/2017 (Fundo da Infância e Adolescência), visando à implantação e o fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição á dependência de álcool e outras drogas, as quais serão destinadas ás crianças, adolescentes e suas famílias, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **40.318.138 ANDREA DE MOURA**, inscrita no CNPJ nº 40.318.138/0001-58. **VALOR TOTAL: 98.999,94**. Pato Branco, 28 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6166EE98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de prensa enfardadeira hidráulica vertical; carrinho plataforma e empilhadeira semielétrica para utilização no processo de compactação de papel, papelão, plásticos e similares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para uso da Cooperativa dos Agentes Ambientais de Pato Branco – COTAAPB.

DATA DE ABERTURA: 18 de outubro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.

Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5C8D490C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 161/2023 ATA DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023, às 09:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a suspensão da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação, referente ao Edital de Tomada de Preços número 07/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração de estudo técnico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Pato Branco-PR, visando a realização de levantamentos, análises, estudos e a proposição de projeto de racionalização de custos e otimização do sistema de transporte considerando o contexto e mobilidade urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, mediante o Departamento de Trânsito - DEPATRAN. Considerando impugnação encaminhada e a necessidade de promoção de diligências acerca das condições editalícias, o processo fica ***SUSPENSO***. Após as devidas alterações, será dada a continuidade ao certame e a nova convocação das empresas interessadas será divulgada nos mesmos meios de comunicação. Diante disso, esta Ata será publicada no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Thais Love. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Eduardo José Grezele e Regiane Rufato - Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:6668204D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022, bem como o contido no Protocolo RH nº 2.393/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA**, efetuada pela Portaria nº 790/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil no Município de Pato Branco, ficando a candidata incluída no final da lista de aprovados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DBAA9C13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO N° 08/2023 - DISPENSA N° 07/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Moretti Assessoria Imobiliária Ltda. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) e elaboração de Estudo de Viabilidade Econômica Financeira, conforme normas da ABNT, de imóvel urbano localizado no Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções), a ser a ser envolvido em processo de DAÇÃO EM PAGAMENTO, visando equacionamento de déficit previdenciário, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **VALOR:** Será pago pelo serviço o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 60 (dias), contados a partir da assinatura do

contrato. **PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em parcela única, até o décimo dia do mês subsequente aos serviços prestados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18 Instituto de Previdência Patoprev - 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria - 3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – PJ. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 26 de setembro de 2023. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente Patoprev

FERNANDO PAULO MORETTI

Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:7B26DB6C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.139, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei nº 6.072, de 9 de março de 2023, que autorizou a regularização fundiária de ocupações incidentes em áreas públicas do Município de Pato Branco, através do Programa Moradia Legal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XXIII do art. 1º da Lei nº 6.072, de 9 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XXIII - imóvel urbano Lote nº 01, Quadra nº 1002, localizado na Rua São Francisco de Assis, esquina com a Rua dos Cardeais, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 1.268,00m2, constante da Matrícula nº 45.349, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0F978A71

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.140, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e das maternidades de prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais ficam obrigados a disponibilizar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

§ 1º Os hospitais a que se refere o caput deste artigo são os públicos e privados, localizados no Município de Pato Branco.

§ 2º As orientações, assim como o treinamento, serão ministrados antes da alta dos recém-nascidos, por enfermeiros do mesmo setor ou profissionais indicados pela unidade de saúde.

§ 3º Fica facultado aos pais ou responsáveis aderirem ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades, estando certo que em caso de opção por não fazerem o curso, deverão assinar um termo afirmando a sua intenção de recusa.

Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais, mães ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento pré-natal.

Art. 3º Os hospitais e maternidades deverão afixar cartaz, em local visível, informando que aquele estabelecimento oferece orientações e realiza o treinamento contra engasgamento na forma desta Lei.

Art. 4º Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer a capacitação para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais, mães ou responsáveis por recém nascidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Januário Koslinski.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2BF532A1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.141, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina de "Willian Matheus Delfin de Souza" o Ginásio de Esportes localizado na Rua Moacir de Jesus Martins, no Bairro Aeroporto.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Willian Matheus Delfin de Souza" o Ginásio de Esportes localizado na Rua Moacir de Jesus Martins, no Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no caput deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F399BF47

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.143, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de crédito suplementar no orçamento exercício de 2023, no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51- 9009 (21556)	Obras e Instalações	940.000,00
Total		**940.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9009	Convênio nº 353/2023 - SECID - Secretaria de Estado das Cidades - Construção de Praça Fraron e Cecília Cardoso - SIT 60896	940.000,00
Total		**940.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F49A67D5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.653, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel descrito no art. 1º, destinado à obra de ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 4º, 5º “m” e "n", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o contido no Despacho nº 18 do Memorando nº 20.416, de 25 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel rural denominado “Imóvel Alvino Chioquetta”, desmembrado de uma parte do imóvel Adolfo Chioquetta 1ª Parte, encravado na parte dos lotes rurais sob nº 1 e 2 do Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco - PR, com área de 5.950,88m2, constante da Matrícula nº 11.496 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com os seguintes limites e confrontações:

I - parte I, com 4.824,28m²: NORTE, partindo do marco M1 por uma distância de 76,32m e azimute de 119°07’23”, até o marco M2, confrontando com o Imóvel Adolfo Chiochetta 2° Parte (Matrícula nº 11513, do 2°Registro de Imóveis); LESTE, partindo do marco M2 por uma distância de 118,94m e azimute de 143°25’23”, até o marco M3, confrontando com o Aeroporto Municipal; SUL, partindo do marco M3 por uma distância de 31,41m e azimute de 233°51’56”, até o marco M4, confrontando com o Lote nº 11 da Quadra nº 2109; OESTE; partindo do marco M4 por uma distância de 188,26m e azimute de 323°25’23”, até o marco M1, confrontando com a área remanescente do imóvel;

II - parte II, com 1.126,60m²: NORTE, partindo do marco M1 por uma distância de 72,37m e azimute de 54°02’06”, até o marco M2, confrontando com a área remanescente do imóvel; LESTE, partindo do marco M2 por uma distância de 36,70m e azimute de 176°01’07”, até o marco M3, confrontando com o Lote nº 11 da Quadra nº 2109; SUL, partindo do marco M3 por uma distância de 61,41m e azimute de 264°29’49”, até o marco M1, confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 2109; OESTE, com ângulo agudo.

Art. 2º O imóvel de que trata este Decreto será destinado à obra de ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A5A82AFF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.655, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.144, de 28 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento exercício de 2023, no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51- 9009 (21556)	Obras e Instalações	940.000,00

Total	**940.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9009	Convênio nº 353/2023 - SECID - Secretaria de Estado das Cidades - Construção de Praça Fraron e Cecília Cardoso - SIT 60896	940.000,00

Total	**940.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1C350947

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.656, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 21.601,81 (vinte e um mil, seiscentos e um reais e oitenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 21.601,81 (vinte e um mil, seiscentos e um reais e oitenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30 – 494 (1716)	Material de Consumo	20.022,00
3.3.90.39 – 494 (1719)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.579,81

Total	**21.601,81**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Federal	**21.601,81**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:66E436C8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.657, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.52 – 0 (1774)	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Total	**5.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.50.43 - 0 (1089)	Subvenções Sociais	5.000,00

Total	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DA070560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 84/2023

Plataforma: www.gov.br/compras/pt-

OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização E desratização de prédios públicos do município e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR.* **Envio das propostas: até 17/10/2023 às 12h59min. Abertura das Propostas: 17/10/2023 às 13h00min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com .

28/09/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3AAFE231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 85/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação do Departamento de esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 18/10/2023 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 18/10/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

28/09/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D06990BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.401/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.401/2023

DATA: 28/09/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	800.000,00
319013.1303	Contribuições Patronais	200.000,00
339030.1494	Material de Consumo	100.000,00
339039.1303	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	300.000,00
339039.1494	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	500.000,00
	TOTAL	2.100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1000	Material de Consumo	1.500.000,00
339030.1494	Material de Consumo	600.000,00
	TOTAL	2.100.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de setembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:86277416

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2020 DO PROCESSO Nº 73/2020 DA INEXIBILIDADE Nº 04/2020

EXTRATO CONTRATUAL

--

3º Aditivo do Contrato nº 36/2020

INEXIBILIDADE nº 04/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

CNPJ.....: 05.441.225/0001-03

Valor.....: R$ 16.236,00 (dezesseis mil e duzentos e trinta e seis reais)

Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: Contratação de instituição de longa permanência para idosos (ILPI), a fim de prestar acolhimento institucional no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Paulo Frontin, 12 de setembro de 2023.

JAMIL PECH -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C612E9B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 DO PROCESSO Nº 205/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 111/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

CNPJ.....: 82.326.828/0001-07

Valor.....: R$ 442.145,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais)

Vigência.....: 12 meses.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO

Paulo Frontin, 28 de setembro de 2023.

JAMIL PECH -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:808F855C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2023

DECRETO Nº 280/2023

DATA: 28/09/2023

Altera a composição CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto N° 065/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

1 Representante do Poder Executivo:

Titular: Cristiane Vergutz, inscrita no CPF sob nº. ***.***.709-17;

Suplente: Romualdo Dorochinski Filho, inscrito no CPF sob nº. ***.***.749-72.

2 Representante dos professores:

Titular: Claudia Chichoki Jarosz, inscrita no CPF sob nº. ***.***.099-40;

Suplente: Rosicleia Michalski, inscrita no CPF sob nº. ***.***.979-71.

Titular: Marli Teresinha D. Janiszevski, inscrita no CPF sob nº. ***.***.289-72;

Suplente: Sandra Cristina Zapotoszek, inscrita no CPF sob nº. ***.***.629-00.

3 Representante de pais e alunos:

Titular: Sabrina Konkel, inscrita no CPF sob nº. ***.***.669.42;

Suplente: Elaine Cymbalista, inscrita no CPF sob nº. ***.***.219-09;

Titular: Elizangela Maciel CPF, inscrita no CPF sob nº. ***.***.709-80;

Suplente: Janderson Repczuk, inscrito no CPF sob nº. ***.***.129-65;

4 Representante da comunidade civil:

Titular: Elizete Franczak, inscrita no CPF sob nº. ***.***.229-05;

Suplente: Janice Lúcia Grando Geller, inscrita no CPF sob nº. ***.***.729.66;

Titular: Dulci Carlotto Stelmach, inscrita no CPF sob nº. ***.***.639-68;

Suplente: Tatiana de Lima, inscrita no CPF sob nº. ***.***.789-55;

Art. 2° O CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Paulo Frontin elegerá um presidente, dentre seus membros, que poderá ser reeleito por uma única vez, para o mandato de 2 (dois) anos, dentre os representantes designados, ficando nomeado a representante dos pais de alunos Cristiane Vergutz.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:D29363F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 283/2023

DATA: 29/09/2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal em Exercício no Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

DECRETA

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1403/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.942,75 (duzentos vinte dois mil novecentos quarenta dois reais e setenta cinco centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0400	Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1236100122015	Manutenção dos Serviços de Educação	
335043.12494	Subvenções Sociais	105.000,00
0205	Sec. Munic. de Assistência Social e Família	
0824400112021	Manutenção do CRAS	
339030.1934	Material de Consumo	40.916,08
339030.1935	Material de Consumo	22.026,67
449052.1934	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
449052.1935	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339041.1494	Diárias	10.000,00
	TOTAL	222.942,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação das próprias fontes de recurso.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin, Paraná, 29 de setembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:623DC0DE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL 006/2023/CMDCA

ERRATA EDITAL 006/2023/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Paulo Frontin, Estado do Paraná, torna pública a seguinte correção no texto do Edital 006/2023/CMDCA, de 21 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 22 de setembro de 2023, Edição 2863.

ONDE SE LÊ: “a) Seção 01 CT – Escola Municipal Tecla Romko:”

LEIA-SE: “a) Seção 06 CT – Escola Municipal Tecla Romko:”

ONDE SE LÊ: “b) Seção 02 CT – Escola Municipal Tecla Romko:”

LEIA-SE: “b) Seção 07 CT – Escola Municipal Tecla Romko:”

ONDE SE LÊ: “c) Seção 03 CT – Escola Municipal do Campo Carlos Gomes:”

LEIA-SE: “c) Seção 08 CT – Escola Municipal do Campo Carlos Gomes:”

Paulo Frontin, 27 de setembro de 2023.

ELOIDES KRUL

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:A7320976

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2023-2025.

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Eleição e Posse Das Representantes da Sociedade Civil Para o Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Para o Biênio 2023-2025.

A Prefeitura de Paulo Frontin, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, convoca a sociedade civil organizada, conforme disposto na Lei Municipal 1.388, de 29 de junho de 2023, para Assembleia de eleição e posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paulo Frontin, criado com a finalidade de possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Paulo Frontin, nos seguintes termos:

1 – Das disposições preliminares

A eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulo Frontin, para o biênio 2023-2025, ocorrerá no dia 03 de outubro de 2023, com abertura de credenciamento de eleitores das 8h às 9h, quando se dará início o processo eleitoral na Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua 22 de Janeiro, n° 284, Centro – Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

O processo eletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 05 vagas para os representantes da sociedade civil, conforme disposto no nos incisos VI, VII, VIII, IX e X do artigo 4º da Lei Municipal 1.388/2023, de 29 de junho de 2023.

O processo eleitoral será composto de duas etapas, sendo uma a fase inicial de credenciamento dos eleitores e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação das pessoas credenciadas conforme item 1.1.

A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura do Município de Paulo Frontin, mídias sociais da Prefeitura do Município de Paulo Frontin e afixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

As representantes da sociedade civil exercerão o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

2 – Das vagas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o CMDM na qualidade de representantes da sociedade civil:

a) Uma representante de associações/ pastorais;

b) Uma representante da classe de trabalhadoras;

c) Uma representante usuária dos serviços socioassistenciais;

d) Uma representante adolescente (Grêmio Estudantil);

e) Uma representante (aluna ou responsável) da APAE

2.2 Documentação comprobatória necessária que deverá ser apresentada até o dia da Assembleia:

a) Declaração de indicação da interessada expedida pelo representante legal da entidade ou serviço ao qual está vinculada;

b) Fotocópia do documento de identificação com foto;

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I).

3 – Da inscrição das candidatas

3.1 Cada candidata interessada em concorrer a uma vaga no CMDM deverá formalizar o pedido através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), especificando a vaga a qual pretende concorrer (conforme disposto no 2.1) e anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo declarado.

3.2 As inscrições deverão ser entregues e protocoladas até o dia 03 de outubro de 2023, às 8h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, constando de todos os documentos comprobatórios especificados no item 2.2.

4 – Da eleição

4.1 O processo de eleição será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin.

4.2 Após o encerramento do prazo para as inscrições, será divulgado aos presentes a relação das candidatas habilitadas que disputarão o pleito eleitoral.

4.3 A plenária eleitoral será formada pelas eleitoras e demais eleitores inscritos (conforme previsto no item 1.1), devendo ser apresentado documento de identificação com foto.

4.3.1 As candidatas habilitadas são eleitoras natas do processo.

4.4 O processo de escolha dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil será realizado por meio de votação em cédula, entre os eleitores inscritos, sendo que cada eleitor deverá votar em uma candidata por segmento, dentre os previstos no item 2.1.

4.5 Serão eleitas titulares as 5 candidatas que receberem maior número de votos para a vaga pretendida, conforme segmento representado, sendo que as suplentes serão eleitas sucessivamente por segmento, conforme a ordem decrescente de número de votos.

4.6 No caso de empate será considerada eleita a candidata com idade mais elevada.

5 – Da impugnação

5.1 As candidatas que não atenderem aos requisitos previstos neste Edital, terão suas candidaturas impugnadas, devendo o motivo de impugnação ser registrado em ata.

6 – Da posse e nomeação das Conselheiras Eleitas

6.1 Após a eleição das representantes da sociedade civil, as conselheiras eleitas assinarão o termo de posse, e remetido ao chefe do executivo para a realização de nomeação em ato próprio.

7 – Disposições finais

Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Publique-se.

Paulo Frontin, 28 de setembro de 2023.

SALETE ROSA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

ANEXO I

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone para contato:

Possui whatsapp: ( ) sim ( ) não

Em caso positivo, número de contato de Whatsapp:

E-mail pessoal:

Representação:

( ) Associações/ pastorais;

( ) Classe de trabalhadoras;

( ) Usuária dos serviços socioassistenciais;

( ) Adolescente (Grêmio Estudantil);

( ) Aluna ou responsável da APAE

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:94E64EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Eletrônico Nº 22/2023, referente à **contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, zero km, para a secretaria de Saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a NORMA BRASILEIRA Nº 15320/2018**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1)_MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.440.065/0001-71, com sua sede na Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450, Bairro Industrial, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Renato Ianelli, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 44.172.482-6 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob n° 229.188.288-07, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, vencedora do item 01, pelo valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor do presente certame licitatório em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 28 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4FD888A9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, zero km, para

a secretaria de Saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná de acordo com a NORMA BRASILEIRA Nº 15320/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 22/2023, processo administrativo nº 78/2023.

VALOR: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FDB7AF4E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021

OBJETO: Alterar o valor, a quantidade e a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: STEPHANY FEIL MACARI 09946988950.

ORIGEM: Contrato nº 161/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021.

VALOR ORIGINAL: R$ 65.635,20 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL COM ADITIVO: R$ 101.718,24 (cento e um mil setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/09/2022 a 28/09/2023.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 28/09/2023 a 27/09/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:30F40587

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021

OBJETO: Alterar o valor, a quantidade e a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: FRANCIELI SAL 10286693992.

ORIGEM: Contrato nº 162/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021.

VALOR ORIGINAL: R$ 66.144,00 (sessenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais).

VALOR TOTAL COM ADITIVO: R$ 102.506,76 (cento e dois mil quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/09/2022 a 28/09/2023.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 28/09/2023 a 27/09/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2F11D67A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: **IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 07/2022 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 99/2022.

PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 18/03/2023 a 14/09/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 14/09/2023 a 11/02/2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3ED1AE48

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 06/2023 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 121/2023.

PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 05/07/2023 a 13/09/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 13/09/2023 a 28/10/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:40DC2FEF

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
ATA 3 AUDIDENCIA PUBLICA

CÓPIA FIEL DA ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2023, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos vinte oito (28) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vintetrês (2023), às 14h00min horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores: Leonardo Bagetti - Presidente, e Rodrigo Fritzen – Membro. Estiveram presente munícipes e Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal. Compareceram também o servidor público do setor de contabilidade Senhor Pedro Luiz Garzão, que representou o Prefeito Municipal Edsom Bagetti – em sua ausência, para atender o disposto no § 4º (parágrafo quarto) Art. 9º da Lei Complementar nº 101-Lei de Responsabilidade Fiscal. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Leonardo Bagetti,deu por aberto os trabalhos da segunda Audiência Pública de 2023, na sequência convida para fazer parte da mesa os demais vereadores presentes Rodrigo Fritzen que é membro da Comissão de Finanças e Orçamento e Leandro Pinto e o representante do executivo o senhor Pedro Luiz Garzão, em seguida como Presidente da comissão apresentou os demonstrativo das despesas previstas com as realizadas da Câmara Municipal, ressaltando que assim como mostra os resultados estão cumprindo com a legislação e os princípios. Em seguida passou a palavra para a representante do Executivo Municipal que apresentou os demonstrativos e passou cópias das seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do segundo quadrimestre de 2023 (maio à agosto). Na sequência passou a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023, fazendo um relatório dos principais itens: despesas, receitas e déficit. O relatório constou sobre as receitas, despesas previstas e realizadas, bem como a situação financeira atual da Administração Municipal. Nada mais havendo, o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento declarou encerrada a audiência pública.

LEONARDO BAGETTI

Presidente

RODRIGO FRITZEN

Membro

EMERSON ANTONIO KAIBERS

Membro

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:A4285A9A

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RELATORIO COMISSÃO DE FINANANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ENCARREGADA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Parecer do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre/2023.

I. RELATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 290, inscrito no CNPJ sob

nº 75.924.290/0001-69, representada pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI e o LEGISLATIVO MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 260, inscrito no CNPJ sob nº 78.114.964/0001-58, representada pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor MAURO CIRINEU PALHARINI em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de dois mil e seis, do Egrégio Tribunal do Estado do Paraná, apresentaram em Sessão de Audiência Pública realizada às 14h00min horas do dia 28 de setembro de 2023, Relatório de Gestão Fiscal em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 101/2000, sendo submetido à Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO Encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária, composta pelos Vereadores: Leonardo Bagetti - Presidente, Emerson Kaibers - Vice-Presidente, e Rodrigo Fritzen– Membro.

II. PARECER

A Comissão em sua análise concluiu que ambos os Poderes (Executivo e Legislativo) cumpriram o que dispõem os Arts. 54 e 55 , I e Arts. 38, 51 e 52 da Lei 101/2000 LRF, bem como o que determina a Lei nº 4.320/64.

III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, a Comissão é de parecer que o referido relatório deve seguir o trâmite da legislação em vigor.

Assim, o voto é pela aprovação do relatório.

LEONARDO BAGETTI

Presidente

RODRIGO FRITZEN

Membro

EMERSON ANTONIO KAIBERS

Membro

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:E225D8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1149 DE 26 DE SETEMBRO DE 202

PORTARIA Nº 1149 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.176-7/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Confederação Nacional dos Municípios – Mobilização Municipalista	02/10 a 05/10/2023	Brasília/DF	4 (quatro)	650,00	8142/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CF0B88F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 107/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

Contratado: B V FOGGIATTO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CNPJ: 37.476.571/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação de ambientes internos,

externos, desinfecção de superfícies e mobiliários, recolhimento de resíduos, asseio e serviços de higienização, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como, fornecimento de equipamentos de proteção individual, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo o transporte do funcionário entre os locais de trabalho e vale alimentação, para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Piên/PR.

Valor: R$ 199.570,20 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua publicação.

Data de assinatura: 28 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FC751421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 225/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2023

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.654.951/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Locação de caminhão pipa, com capacidade mínima de 10 mil litros, abastecido com água potável, equipado com mangueiras esguichos, motor bomba e motorista, para atendimento aos sistemas rurais de abastecimento de água.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DD5A0BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 224/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 074/2023

COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.372.932/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 95.230,00 (noventa e cinco mil e duzentos e trinta reais).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de madeiras para construção de pontes e mata burro, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9FC4BAD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 106/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

Contratado: DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL

CNPJ: 30.906.345/0001-70

Objeto: Contratação de empresa TRR (Transportador-Revendedor-Retalhista) para realizar o fornecimento fracionado de diesel S500 e em regime de comodato tanque reservatório de combustível, devidamente instalado no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, equipado com bomba e medidor de abastecimento.

Valor estimado: R$ 661.100,00 (seiscentos e sessenta e um mil e cem reais)

A empresa deverá conceder 10% de desconto sobre o litro conforme preço tabela ANP

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 27 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:817714D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 071/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**, o qual tem como objeto o "**OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);

SIMOES COMERCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.382.935/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 28 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AC29A235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1150 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1150 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar da XIV Conferência estadual de assistência social	02/10 a 05/10/2023	Cascavel/PR	2 (duas)	100,00	8146/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8EA8933A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1151 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1151 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Confederação dos Municípios - Mobilização Municipalista	02/10 a 05/10/2023	Brasília/DF	4 (quatro)	800,00	8185/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:30AD8122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1152 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1152 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência a Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Confederação dos Municípios - Mobilização Municipalista	02/10 a 05/10/2023	Brasília/DF	4 (quatro)	800,00	8186/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:210B9F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1153 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1153 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/PR matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar urnas eletrônicas para eleições do conselho tutelar	29/09/2023	Fazenda Rio Grande/PR	1 (UM)	50,00	8187/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CF39A2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 092/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Contratado: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 15.631.700/0001-21

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor estimado: R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AACE791A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 093/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Contratado: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.680.592/0001-51

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor estimado: R$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:941145CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 094/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Contratado: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA

CNPJ: 10.769.989/0001-56

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor estimado: R$ 17.999,97 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:73CB9C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 095/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Contratado: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.093.723/0001-83

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor estimado: R$ 512,00 (quinhentos e doze reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:360860CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 096/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Contratado: DELTA SHOP DIST. PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.316.524/0001-14

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor estimado: R$ 3.994,41 (três mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavo)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D52BA04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 097/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Contratado: DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ: 15.318.347/0001-54

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor estimado: R$ 3.387,92 (três mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C6FCE136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 098/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Contratado: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 47.034.949/0001-76

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor estimado: R$ 14.907,52 (quatorze mil e novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7E803B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 099/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Contratado: H.F.E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 21.153.043/0001-87

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor estimado: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3BEB50B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 100/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Contratado: LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 42.650.279/0001-07

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor estimado: R$ 5.764,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:148B0827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 101/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Contratado: MAXIMA ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 26.716.048/0001-94

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor estimado: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0B66E589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 102/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Contratado: NL APOIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 50.699.007/0001-11

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor estimado: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4800F175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 103/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 07.299.558/0001-69

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor estimado: R$ 848,96 (oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DDA60B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 104/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Contratado: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor estimado: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6DF04219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 105/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Contratado: URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/001-38

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor estimado: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:11600304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **06 de Novembro do ano de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Bairros Poço Frio e Lageado	Pavimentação Estrada vicinal em CBUQ	30.298,13 m²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 28 de Setembro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Presidente CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:8D56B136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **AUTO POSTO SÃO BENTO - EIRELI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **20/10/2023** a contar a partir de **21/09/2023**, conforme Pregão nº 73/2022 e Contrato nº 131/2022 firmado em 21/09/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 20/09/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8C9AF724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI** .

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **20/10/2023** a contar a partir de **21/09/2023**, conforme Pregão nº 73/2022 e Contrato nº 132/2022 firmado em 21/09/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 20/09/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7653AAC1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO - PR 4° BIMESTRE DO ANO DE 2023 - MESES DE MAIO E JUNHO

Este relatório foi solicitado pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa N° 36/2009, e no dia 28 de setembro de dois mil e vinte e três, aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento/PR. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.

Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2022, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069-90 (art. 4, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsáveis pelas crianças e adolescentes

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA E SAÚDE BUCAL

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e

adolescentes.

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe

Técnica)

JUSTIFICATIVA: A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a

população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.

PUBLICO ALVO: Crianças/Adolescentes e seus familiares.

RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.

PUERICULTURA

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Avaliar e cuidar o crescimento e desenvolvimento das crianças

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde Equipe, Estratégia de Saúde da Família

(ESF) e Equipe Multidisciplinar

JUSTIFICATIVA: Por meio deste acompanhamento criterioso, avalia-se dificuldades,

necessidades, desenvolvimento e crescimento das crianças.

PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 2 anos.

RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças inscritas no programa de

puericultura.

PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Atender todas as crianças do município de acordo com o calendário vacinal do Programa Nacional de Imunização, buscando cobertura de 100% da população alvo.

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA: Garantir a imunização de 100% das crianças residentes no município

para garantir que não ocorram casos de doenças imunopreviníveis no território, evitando

prejuízos a saúde e desenvolvimento das crianças.

PUBLICO ALVO: Crianças

RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças residentes

PROGRAMA DE PRÉ-NATAL

RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Atender 100% das gestantes cadastradas na equipe da Estratégia de Saúde da

Família, buscando que 100% realizem 7 ou mais consultas de pré-natal.

JUSTIFICATUVA: Garantir um atendimento completo e pré-natal e um nascimento

saudável.

PUBLICO ALVO: Gestantes do território

RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das gestantes com pré-natal realizado

AVALIAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL: Coordenação de Atenção Primária

OBJETIVO: Atender 100% das famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família para realização da avaliação nutricional, avaliação do calendário vacinal e cumprimento do pré-

natal.

JUSTIFICATIVA: Garantir acesso mínimo de saúde aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com perfil elegível para cumprimento das condicionalidades da saúde, conforme recomendação do programa. A avaliação antropométrica é realizada pelos profissionais de saúde também nas consultas de rotina e nas demandas espontâneas que buscam a unidade de saúde no dia a dia, pois o registro adequado no sistema de informação (PEC ESUS) migra o

dado para o sistema de acompanhamento.

PÚBLICO ALVO: Beneficiários do Programa Bolsa Família

RESULTADOS ALCANÇADOS: 79,93% dos beneficiários com cumprimento das

condicionalidades da saúde no primeiro semestre de 2023.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS

OBJETIVO: Oferecer às crianças e adolescentes um ambiente democrático e

saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.

ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS — Centro de Referência de Assistência

Social/Oficineiros e Conselho Tutelar.

JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma Iúdica de

desenvolver as oficinas faz com que sociałizem, criem laços de respeito e aprendam valores, deveres e direitos.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 06 a 18 anos — Principalmente os

inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situaçóes de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Deu-se início as oficinas de artesanato, capoeira, música e informática, no mês de maio á setembro, para crianças e adolescentes de 06 a 18 anos, ministrado pelos profissionais, mas com o acompanhamento da equipe técnica da proteção básica. As oficinas tiveram uma boa aceitação por esse público alvo.

VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL

INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS

OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que têm seus direitos violados,

acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.

ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/ parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Educação e Cultura

JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais, intervenções técnicas

e o acompanhamento às crianças e adolescentes, possam romper a barreira que viola seus direitos.

PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitarem

deste acompanhamento. As visitas e atendimentos acontecem diariamente conforme a demanda apresentada.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC:

Os beneficiários do BPC são acompanhados pela equipe técnica, gestão do cadastro único para manter o cadastro sempre atualizado.

Beneficios eventuais, sempre que surge essa demanda o profissional realiza visita domiciliar e havendo a necessidade, através do retatório faz a liberação.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS

OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação / auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.

ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS

JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de

suas necessidades básicas.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

REGISTROS DE OCORRÊNCIAS/VISITAS EM DOMICÍLIO/ORIENTAÇÕES

RESPONSÁVEL: Conselho Tutelar

OBJETIVO: Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, requisição de fortalecimento de vínculo em casos específicos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial.

ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA: Ao receber denúncias referentes às crianças e adolescentes em situação de risco ou com seus direitos violados, seja da escola, família ou da sociedade, a equipe do Conselho Tutelar deverá imediatamente comunicar notícia de fato ao MP e aplicar as medidas aos pais e responsáveis na questão de direitos e deveres.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do município de Pinhal de São Bento.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Foram realizadas 42 visitas domiciliares com orientação e apoio à família, 21 atendimento no Sistema Sipia, sendo 07 para avaliação psicológica, 06 encaminhamento para psicossocial e fortalecimento de vinculo e 01 termo de responsabilidade, 24 ocorrências registradas, 18 termos de orientações aplicados, 45 ofícios, sendo 32 expedidos e 13 recebidos, 04 notificações, 04 Relatórios no Sistema SERP, 07 Boletim de Ocorrência, 12 termo de advertência e foram realizadas 04 buscas ativas aos pais ou responsável de alguns alunos que estão com faltas injustificadas, 08 PROJUDI recebido e respondido, 09 SINAN, duas revelações espontânea, recebido 03 resposta de encaminhamento pelo sistema, participado de 01 audiência concentrada.

Também foram realizadas 13 Ata sendo 08 reuniões ordinárias e 03 extraordinária entre o colegiado, 02 atas de alterações na escala de trabalho. Por estarmos vivendo em tempo de pandemia, este órgão trabalha na prevenção e ao combate à evasão escolar, é importante constar que este órgão está atendendo de forma interrupta, os atendimentos estão sendo presenciais, com três conselheiros por dia, com escala de trabalho e os mesmos estarão de plantão até o dia seguinte, sendo disponibilizados atendimentos pelo telefone fixo, em forma de plantão pelo WhatsApp e por e-mail.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)

RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

ATENDIMENTO CLÍNICO AO EDUCANDOS

OBJETIVO: Proporcionar para as crianças e adolescentes com deficiência o atendimento clínico através dos profissionais de Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta, realizando o acompanhamento em todo o seu ciclo de vida, nas mais diversas especialidades, desde a prevenção à reabilitação, com atenção especializada.

ENVOLVIDOS: Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta, pedagoga, direção e secretaria.

JUSTIFICATIVA: A APAE mantém dentro do espaço escolar a clínica com uma equipe multiprofissional na área da saúde, mantida pelo SUS. Assim, como toda área da saúde a clínica APAE mantem seu atendimento com crianças e adolescentes com deficiência.

As crianças e adolescentes com deficiência são atendidos individualmente 2 vezes na semana pelos profissionais da saúde da APAE seguindo um cronograma.

Continuamos com aos seguintes grupos: “Apae, cuidando do cuidador”, “Saúde alimentar”, “O mercado de trabalho me espera” e “Habilitação e Reabilitação”, visando a Proteção Social Acolhimento familiar e comunitário, voltados para o fortalecimento dos vínculos afetivos, prevenindo o risco social, negligência familiar, violência e abuso sexual, o seu desenvolvimento neste ciclo de vida, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, o cumprimento dos direitos da criança e adolescente (ECA). Estes grupos também tem por objetivo dar suporte aos cuidadores com orientações sobre direitos e deveres, uso de medicação, alimentação, exercícios físicos, oficinas, entre outros.

Estamos prestando atendimento a alunos do CEMEI, os quais possuem diagnóstico e indicação de atendimento em nossa clínica.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes com deficiência Estudantes da APAE, familiares e alunos com diagnóstico e indicação de atendimento.

RESULTADOS ALCANÇADOS: O atendimento clínico é ofertado a todos os educandos. Almeja mais interação e proteção social, estabelecer reflexões e orientações sobre os cuidados com as crianças e adolescentes, auxiliar na formação para participação na cidadania e autonomia a partir dos interesses de demandas e potencialidades desses, a erradicação do trabalho infantil ou submetidos a outras formas de violação de direitos e ao isolamento social para fim de desenvolver a sociabilidade e autonomia, a contribuição para o retorno e permanência na escola.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)

RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO: Adaptar o sistema educativo, de modo a dar condições de acesso ao ensino para pessoas com deficiência na Escola de Educação Básica Modalidade Especial mantendo o desenvolvimento do educando com necessidades especiais, através de atividades pedagógicas para que o mesmo se desenvolva integralmente.

ENVOLVIDOS: Equipe pedagógica, professores e Equipe multiprofissional

JUSTIFICATIVA: O trabalho pedagógico tem continuidade atendendo as particularidades do educando da educação especial, buscando integrar todas as áreas da educação.

Buscamos sempre trabalhar as potencialidades de nossos educandos em sua individualidade, desenvolvendo de maneira integral o mesmo.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes com deficiência da Escola Especial

RESULTADOS ALCANÇADOS: As crianças e adolescentes com deficiência estão tendo apoio pedagógico com atividades diversificadas nas diversas áreas do conhecimento.

Sempre buscamos realizar um trabalho de excelência na área pedagógica e clínica, para assim trabalhar as potencialidades dos nossos educandos.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA

RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.

OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação Infantil Alzemiro Motta)

JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem inicio as 07:30 ate as 17:30 sendo que o CMEI abre as 07:00 para poder receber os alunos e fica ate as 17:30 sempre com um professor responsável, onde todos os alunos fazem suas refeições e descansam no horário de meio dia. Professores realizam as formações para assim atender de forma adequada os alunos.

PUBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 4 anos e 11 meses

RESULTADOS ALCANÇADOS: desde início de ano letivo os alunos estão se adaptando muito bem, sendo que alunos de 1 ano a 3 anos e 11 meses 79 matriculados e alunos de 4 anos e 11 meses 32 alunos, 100% de matriculas e freqüência conforme a demanda do Município. Temos um total de 111 matriculas no CMEI. Com as formações dos professores e orientações os alunos realizam atividades de acordo com Referencial Curricular, assim como temos um profissional os acompanhamentos psicológicos são semanais e em casos mais extremos são encaminhados a outros atendimentos. Alguns alunos que necessitaram de atendimento com neurologista e psiquiatra foram encaminhados para atendimento no Mac assim com o retorno desses relatórios o atendimento escolar foi adequado a esses alunos. Sendo que tem dois alunos com dupla matricula CMEI e APAE devido ao laudo neurológico e psiquiátrico onde fazem atendimento no período d manhã na APAE e tarde frequentam o CMEI.

ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI

RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.

OBJETIVO: Garantir o atendimento de alunos a partir da Pré escola até o 5º ano do ensino fundamental alem da Sala de Recursos e Sala de Apoio.

ENVOLVIDOS: Direção, Professores e equipe da Rede Municipal de Ensino e Equipe Pedagógica.

JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem inicio as 07:30 as 11:30 e 13:00 as17:00 com intervalo de 15 minutos em cada período para o lanche sendo no período matutino é servido o café da manhã. Para aqueles que têm dificuldades de aprendizagem e necessitam de atendimento frequentam a Sala de Apoio e Sala de Recursos, com atendimento psicológico.

Neste período iniciaram as atividades complementares para todos os alunos.

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL: Atender e acompanhar todos os alunos com dificuldade de aprendizagem em contra turno escolar. Apoio pedagógico e acompanhamento psicológico quando necessário são encaminhados para atendimento no Mac com neurologista e psiquiatra.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 05 a 14 anos. Alunos matriculados de 1º ao 5º ano 172 alunos e 30 alunos matriculados no infantil V (pré escola) atendidos na escola Primo Savoldi, num total de 202 alunos.

RESULTADOS ALCANÇADOS: neste quarto bimestre alunos foram matriculados na sala de apoio e os que necessitaram de atendimentos especializados foram atendidos, onde os alunos freqüentaram com 100% de presença bem como sala de recurso e sala de apoio.

Sendo assim estes alunos que realizaram estes atendimentos para melhoraram na sua aprendizagem.Com o inicio das atividades complementares os alunos tem frequentado as oficinas com o atendimento de professores e monitores especializados contamos com a parceria da assistência social , da saúde e da cultura, assim, os alunos podem participar de atividades como promoção da saúde (psicóloga e nutricionista), teatro, dança, capoeira, atletismo, artesanato, computação , musica no violão, teclado e gaita além de outras atividades na escola, onde ouve uma melhora significativa na aprendizagem.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de setembro de 2023.

CARMEM LURDES MARQUES

Sec. Mun. de Assistência Social

Portaria N°2.711/2022

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:99891C93

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de julho e agosto do ano de 2023 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 28 de setembro de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI

Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:29333240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 02/2023

Ata da reunião analise das receitas e despesas referente janeiro e fevereiro 2023

Reunião do conselho nomeado através do decreto 1051/2022

Ata n° 02/2023

As treze horas e dez minutos do dia onze de abril de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala da biblioteca cidadã através do decreto 1051/2022 reunião essa coordenada pela Presidente Rosenilda Salete da Silva, onde foi dado as boas-vindas a todos os presentes. Na sequencia iniciou a demonstração das contas referente ao 1° bimestre de 2023. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise: **BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO FONTE 101 – 70% FONTE 102 – 30%. RAZÃO CONTÁBIL DAS CONTAS 7134X FONTE 70% E 7133-1 FONTE 30% E CONTA 14546-7 TRONCO, CÓPIA DE RELATÓRIO DA RECEITA ARRECADA, RELATÓRIO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO NOMINAL FOLHA 70%**, os quais foram devidamente analisados pelo presente conselho. Foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feitos durante o bimestre, esses documentos ficarão arquivados em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre ou seja em 28/02/2023 ficou na conta 7134 EXTRATO BANCO fonte 101 **R$ 4.544,92** (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e a conta 7133 extrato banco fonte 102 e fonte 11037 com **saldo RS 0,00** (zero virgula zero zero) conforme relatório RREO JANEIRO E FEVEREIRO foi de **26,62%** ressaltando que os demonstrativos de receitas e despesas estão todos anexados.

Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativas ao 1° bimestre de 2023 sendo os critérios estabelecidos na lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise a opinião supra não detectadas nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legal. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente ao 1° bimestre de 2023. Sem mais para o momento encerro a presente ata que vai assinada por mim e demais membros

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:71795E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 01/2023 FUNDEB

Ata n° 01/2023

ATA DA REUNIÃO ANALISE DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2022

REUNIÃO DO CONSELHO NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 1051/2022

Às oito horas do dia doze de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala da biblioteca cidadã os membros nomeados através do decreto 1051/2022 reunião essa coordenada pela presidente Rosenilda Salete da Silva, onde foi dado as boas vindas a todos os presentes. Na sequencia iniciou a demonstração das contas referente ao 6° bimestre de 2022. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise: BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO FONTE 101 - 70% FONTE 102 - 30%, RAZÃO CONTABIL DAS CONTAS **7134X FONTE 70% E 7133-1 FONTE 30%, E CONTA 14546-7 TRONCO, CÓPIA DE RELATORIO DA RECEITA ARRECADA, RELATORIO FUNCIONAL PROGRAMAICO NOMINAL FOLHA 70%,** os quais foram devidamente analisadas pelo presente conselho. Foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feito durante o bimestre, esses documentos ficarão arquivados em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre, ou seja, em 31/12/2022 ficou na conta 7134 extrato banco fonte 101 R$ 0,00 (zero) e a conta 7133 extrato banco fonte 102 e fonte 11037 com saldo

R$ 0,00 (zero), conforme relatório RREO NOVEMBRO e DEZEMBRO foi de 28,98% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados.

Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativas ao 6° bimestre de 2022 sendo os critérios estabelecidos na lei 11.494/2007, lei 14.113/2020 e lei 9.394/95. Após analise a opinião supra não detectadas nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente ao 6° bimestre de 2022. Sem mais para o momento, encerro a presente ata que vai assinada por mim e demais membros presentes.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:BBE389D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 03/2023

ATA DA REUNIAO ANALISE DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTE MARÇO E ABRIL 2023

REUNIÃO DO CONSELHO NOMEADO ATRAVES DO DECRETO 1051/2022.

ATA n°03/2023

Às treze horas e dez minutos, do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, se reuniram na sala da biblioteca cidadã, os membros nomeados através do decreto 1051/2022 reunião essa coordenada pela presidente Rosenilda Salete da Silva onde foi dado as boas-vindas a todos os presentes. Na sequência iniciou a demonstração das contas referente ao 2º bimestre de 2023. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise: BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO FONTE 101- 70% FONTE 102- 30%, RAZÃO CONTABIL DAS CONTAS 7134X FONTE 70% E 7133-1 FONTE 30% E CONTA 14546-7 TRONCO, COPIA DE RELATORIO DA RECEITA ARRECADADA, RELATORIO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO NOMINAL FOLHA 70% gastos 96.08%, os quais foram devidamente analisadas pelo presente conselho. Foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feitos durante o bimestre, esses documentos ficarão arquivado em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre, ou seja, em 30/04/2023 ficou na conta 7134 EXTRATO BANCO Fonte 101 R$ 1.726,76 (Hum mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) e a conta 7133 EXTRATO BANCO fonte 102 e Fonte 11037 com saldo R$0,00 (saldo zero o), conforme relatório RREO JANEIRO E FEVEREIRO foi de 29,63 % ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados. Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativas ao 2ºbimestre de 2023 sendo os critérios estabelecido na lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise a opinião supra não detectadas nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente 2º bimestre de 2023. Aproveitando a presente reunião foi apresentado a prestação de contas do PNATE ano de 2022, onde tínhamos na conta R$ 113.791,42, sendo R$ 73.766,90 do exercício anterior (2021) que foram reprogramados para serem gastos em 2022, e R$ 40.024,52 foi recebido do FNDE no ano 2022. Os gastos realizados com o recurso foram de R$ 107.008,90. Sendo que foi reprogramado para o ano 2023 R$ 11.943,03 (com rendimentos). Saliento que a presente prestação de contas foi registrada e enviada no sistema SIGPC. A prestação de contas do PNATE foi analisada pelos membros e aprovada, e o parecer do PNATE será registrado no sistema SIGECON. Sem mais para o momento e por ter a aprovação de todos os membros presentes encerro a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros presentes.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:B4A2F6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 04/2023

ATA DA REUNIÃO ANALISE DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTE MAIO E JUNHO 2023 REUNIÃO DO CONSELHO NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO 1051/2022.

Ata n° 04/2023

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, as treze horas e quinze minutos, reuniram-se na sala da biblioteca cidadã, os membros nomeados através do decreto 1051/2022, reunião essa coordenada pela presidente Rosenilda Salete da Silva, onde foi dado as boas vindas a todos os membros presentes. Na sequencia iniciou a demonstração das contas referente ao 3° bimestre de 2023. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise:

BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO FONTE 101 – 70%. FONTE 102 – 30%.

RAZÃO CONTABIL DAS CONTAS **7134X FONTE 70% E 7133-1 FONTE 30% E CONTA 14546-7 TRONCO**

COPIA DE RELATORIO DA RECEITA ARRECADA

RELATORIO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO NOMINAL FOLHA 70% GASTOS 96.08% os quais foram devidamente analisados pelo presente conselho, foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feito durante o bimestre, esses documentos ficarão arquivados em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre, ou seja, em 30/06/2023 ficou na conta 7134 EXTRATO BANCO fonte 101 **R$ 13.761,81** (treze mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) e a conta 7133 EXTRATO BANCO fonte 102 e fonte 11037 com saldo **R$ 0,00 (saldo zero 0)** conforme relatório RREO MAIO E JUNHO foi de 32,93% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados.

Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativas ao 3° bimestre de 2023 sendo os critérios estabelecidos na lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise a opinião supra não detectadas nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente 3° bimestre de 2023.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:94047A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 05/2023

ATA DA REUNIÃO ANALISE DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTE JULHO E AGOSTO

2023 REUNIÃO DO CONSELHO NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO 1051/2022.

Ata n° 05/2023

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, as treze horas e vinte minutos, reuniram-se na sala da biblioteca cidadã, os membros nomeados através do decreto 1051/2022, reunião essa coordenada pela vice presidente Eliane Margarete de Lima, devido a Presidente Rosenilda não estar presente na reunião, por motivos pessoais. A vice presidente deu as boas-vindas a todos os membros presentes. Na sequencia iniciou a demonstração das contas referente ao 4° bimestre de 2023. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise:

BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO FONTE 101 – 70%. FONTE 102 – 30%.

RAZÃO CONTABIL DAS CONTAS **7134X FONTE 70% E 7133-1 FONTE 30% E CONTA 14546-7 TRONCO**

COPIA DE RELATORIO DA RECEITA ARRECADA

RELATORIO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO NOMINAL FOLHA 70% os quais foram devidamente analisados pelo presente conselho, foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feito durante o bimestre, esses documentos ficarão arquivados em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre, ou seja, em 31/08/2023 ficou na conta 7134 EXTRATO BANCO fonte 101 **R$ 39.431,86** (treze mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) e a conta 7133 EXTRATO BANCO fonte 102 com saldo **R$ 0,00 (saldo zero 0)** conforme relatório RREO JULHO E AGOSTO foi de 30,36% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados.

Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativas ao 4° bimestre de 2023 sendo os critérios estabelecidos na lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise a opinião supra não detectadas nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente 4° bimestre de 2023, e encerro a presente ata que vai assinada por todos os membros presentes.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:1DDEE07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2023

Estabelece critérios de prioridade para matrícula Inicial no Centro Municipal de Educação infantil Alzemiro Motta.

RESOLVE:

Art. 1°- Regulamentar critérios para concessão de vagas para a Educação Infantil (Creches 1 a 3 e infantil **4**) no Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta de Pinhal de São Bento - Paraná.

CAPÍTULO I

Do Infantil 4 (4 anos)

Art. 2º- As crianças que completarem 4 anos até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, terão vaga garantida no Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta, sendo obrigatória a matrícula de acordo com a Lei n° 12.796/2013.

Art. 3°- Será realizado busca ativa de crianças na faixa etária de 4 anos por meio de documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a Secretaria Municipal de Educação entrará em contato via telefone com os responsáveis das crianças para realização de matrícula.

Parágrafo Único. Os casos que não forem contatados os responsáveis, serão encaminhados para o Conselho Tutelar para realizar busca ativa das crianças.

CAPÍTULO II

Da Creche (1 a 3 anos)

Art. 4°- As crianças nessa faixa etária são atendidas no Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta e por não ser obrigatória se dará por meio de demanda manifesta de interesse dos responsáveis e lista de espera, onde serão chamados para suprimento de vagas.

Art. 5º- As crianças oriundas de situações de violência e vulnerabilidade social, bem como por indicação médica terão atendimento priorizado.

Art. 6°- Em caso de o aluno, não frequentar o CMEI por um período de 05 dias consecutivos, sem apresentar justificativa, a direção ou coordenação do CMEI entrará em contato com os pais e/ou responsável, e no 6° dia sem frequência, o mesmo perderá a vaga, e a mesma será cedida para o próximo da lista de espera.

Parágrafo Único. Será disponibilizado no portal do município lista de espera do Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta para acompanhamento do chamamento e suprimentos de vagas remanescentes.

Dos critérios para matriculas no CMEI (1 a 3 anos)

Ordem de matricula das crianças;

Pedido de Conselho Tutelar para crianças com vulnerabilidade social ou pedido judicial.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento-Paraná, 25 de setembro de 2023.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:97940EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato da Ata n.º 367/2023 – Processo n.º 20232/2023 – Pregão Eletrônico n.º 85/2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 28/09/2023 – Edição 2867, página 509, **onde se lê:** "Vigência da Ata: 20/09/2023 a 20/06/2023" leia-se**:** "Vigência da Ata: 20/09/2023 a 20/06/2024".

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE26BDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 09/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que após a decisão recursal, a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a Concessões de Uso de Bens Público, a título oneroso, para instalação e exploração de serviços especificados no termo de referência de 6 (seis) lojas situadas nos Terminais Rodoviários Urbano, será realizada no dia **02 de outubro de 2023, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 28 de setembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3F9086CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato n.º 275/2023 - Contratado:** LUCIANO MENDES FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 922.XXX.XXX-72. **Data da Assinatura: 20 de setembro de 2023. Contrato n.º 277/2023 - contratada:** JOÃO CARLOS NUNES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 322.XXX.XXX-34. **Data da Assinatura: 11 de setembro de 2023. Contrato n.º 289/2023 - Contratada:** FERNANDA ROSA DE SOUZA MARTINEZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.XXX.XXX-94. **Data da Assinatura: 12 de setembro de 2023.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EAB429B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 000438

Auto de Infração Ambiental 000438. **Autuado:** Alessandro Luiz dos Santos. RG: 9**70*5* SSP/PR; CPF: *12.3**.93*-4*.Provocar maus tratos e ferimentos em animais domésticos através da sua exposiçãoa duelos esportivos. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Conforme Lei Federal 9605/1998 Artigo 70 e; Decreto Federal 6514/2008 artigo 29. **Data de emissão do Auto:** 25/09/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:855CA81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de Piraquara para o período de outubro de 2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.

Art. 1º Das inscrições:

I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfej7FnyBS23tpSQoPGeyOSJnZwCm_RMsBjZM55HvytFCePRA/viewfo usp=sf_link

II) Data: de 02/10/2023 a 09/10/2023

III) O formulário será encerrado às 17h (horário de Brasília) do dia 09/10/2023.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar tal solicitação.

Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:

Declaração que comprove experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo judicial;

Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;

Cópia das três últimas avaliações da prática profissional.

Art. 3° O candidato poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas escolas municipais.

Art. 4° O professor que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas escolas.

Art. 5º O professor que se encontrar em atestado médico no dia da prova, não poderá realizar a mesma.

Art. 6º Local, data e horário da realização da prova:

Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania - Avenida João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

Data: 10/10/2023 (terça- feira)

Horário: 18h às 22h.

A prova ocorrerá apenas de forma presencial.

Parágrafo único: Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências no dia da prova.

Art. 7° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:

I) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;

II) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 40 horas, atuando nos turnos da manhã e da tarde;

III) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 20 horas, atuando no turno da noite - Educação de Jovens e Adultos.

IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.

V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);

VI) Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:

a) Ser assíduo e pontual;

b) Tratar todas as pessoas com respeito;

c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;

d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;

e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.);

f) Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;

g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;

h) Participar da (re) elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);

j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;

k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;

l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;

m) Orientar, junto à Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;

n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;

o) Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;

p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor, propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;

q) Acompanhar, junto ao professor, as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;

r) Orientar o profissional auxiliar do professor (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;

s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;

Art. 8º Será considerado aprovado para a função de coordenador (a) pedagógico (a) o professor que atingir nota superior ou igual a 6,0 (seis) na prova escrita;

Art.9º De acordo com o previsto na Lei nº 1192/2012, Art. 35:

Os ocupantes de cargo ou emprego do Magistério Municipal quando na função de direção ou vice direção e de coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino farão jus a gratificação para o exercício de função para cada jornada de 20 (vinte) horas, obedecendo a seguinte escala:

III- Coordenação Pedagógica das unidades de ensino – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 10 O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O coordenador que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.

Art. 11 O prazo para recursos será de 17/10/2023 à 19/10/2023 às 17h (horário de Brasília), via protocolo 1Doc.

Art. 12 Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, devidamente lacrados serão disponibilizados somente para o candidato na Secretaria Municipal de Educação, após solicitação de vistas de provas via protocolo 1Doc, de 17/10/2023 à 19/10/2023 às 17h (horário de Brasília).

Art. 13 Os candidatos aprovados nesse processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2025.

Art. 14 É vedada a escolha de vaga por procuração.

Art. 15 Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.

Art. 16 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores;

Art. 18 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais:

FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA DA INFÂNCIA:

Criança e Infância: SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. Educação & Sociedade. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378.

FUNDAMENTOS DA ABORDAGEM HISTÓRICO- CULTURAL:

Aprendizado e desenvolvimento: OLIVEIRA, Martha Kohl. Vygotsky. Aprendizado e Desenvolvimento. Um Processo Sócio-Histórico. São Paulo: Editora Scipione, 1993, p. 56-79 CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA:

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia II. Para além da curvatura da vara. Onze teses sobre Educação e Política. In: SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. Campinas, SP: Autores Associados, 1999, p. 69 - 97.

PRINCÍPIOS ORGANIZADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL: FORMAÇÃO HUMANA; PRINCÍPIOS ÉTICOS, ESTÉTICOS EPOLÍTICOS; EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO PEDAGÓGICO:

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer Nº. 11/2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 28.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução Nº. 7/2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 34.

PROPOSTA CURRICULAR:

PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular do Ensino Fundamental. Piraquara, 2020. Disponível em:

https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.--ENSINO-FUNDAMENTAL-FINAL-compressed[17290].pdf

PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Educação Infantil. Piraquara, 2020. Disponível em:

https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.- EDUCAO-INFANTIL[17291].pdf

PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Educação Especial. Piraquara, 2020. Disponível em:

https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.- EDUCAO-ESPECIAL[17288].pdf

MÉTODO/METODOLOGIA:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Metodologia Dialética de Construção do Conhecimento em Sala de Aula. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Construção do Conhecimento em Sala de Aula. São Paulo: Libertad, 2002, p.55-115

PAPEL DO PROFESSOR:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Atividade Docente: o currículo em construção. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Currículo: a atividade humana como princípio educativo. São Paulo: Libertad, 2011, p. 125-158.

EDWARDS, Carolyn. Professor e aprendiz: parceria e guia. O papel do professor. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George (orgs.). As cem linguagens da criança. A experiência de Reggio Emília em transformação. Vol. 2. Porto alegre: Penso, 2016, p. 153-174.

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: PLANO DE TRABALHO DOCENTE:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Roteiro de Elaboração do Projeto de Ensino-Aprendizagem. Questões do Processo de Planejamento Didático.In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento. Projeto de ensino-aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico. São Paulo: Libertad, 1999,p.132-167.

AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA:

HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Mediação. In: HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover. As setas do caminho. Porto Alegre, RS: Editora Mediação. P. 77 - 116

MICARELLO, Hilda. Avaliação e transições na Educação Infantil. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/COEDI, 2010. Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/dezembro- 2010-pdf/7163-2-11- avaliacao-transicoes-hilda- micarello/file. Acesso em: 12.mar. 2011.

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO (TEMPO COTIDIANO E CICLOS DE PROGRESSÃO CONTINUADA):

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. O currículo organização em ciclos de formação. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógica. Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002, p.131-146.

ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E MATERIAIS:

GANDINI, Leila. Conectando-se por meio dos espaços de cuidado e aprendizagem. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George (orgs.). As cem linguagens da criança. A experiência de Reggio Emília em transformação. Vol. 2. Porto alegre: Penso, 2016. P. 315-336.

INCLUSÃO E DIVERSIDADE/DIFERENÇA:

MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar: Por quê? Inclusão Escolar: Como fazer? In: MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar: O quê? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003. p. 27 - 91.

GOMES, Nilma Gomes. Indagações sobre currículo: diversidade e currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.

PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA:

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico, Conselho Escolar e Conselho de Classe: instrumentos da organização do trabalho Pedagógico. Disponível em: https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/1748943/mod_resource/content/1/PPP%2C%20Conselho%20escolar%20

VEIGA, Zilah de Passos Alencastro. As instâncias colegiadas da escola. In: VEIGA, Ilma de Passos Alencastro;

RESENDE, Lucia Maria Gonçalves de. (Orgs). Escola: espaço do Projeto Político Pedagógico. Campinas, SP: Papirus, 1998, p. 113-126.

REGIMENTO ESCOLAR:

Regimento Escolar das Escolas Municipais

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político- pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p.85-116.

PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 – Organização do trabalho Pedagógico (Coordenação Pedagógica).

Art. 19 Dos resultados:

I) A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação no dia 17/10/2023.

II) O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc. Os

recursos deverão ser feitos até às 17h (horário de Brasília) do dia 19/10/2023.

III) Será publicado no dia 23/10/2023, o resultado final do processo seletivo interno da coordenação pedagógica, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Art. 20 Quadro de Datas:

Período de Inscrições	02/10/2023 a 09/10/2023
Realização da Prova	10/10/2023
Resultado Provisório	17/10/2023
Recursos	17/10/2023 A 19/10/2023
Resultado Final	23/10/2023
Escolhas de Vagas	23/10//2023

Art. 21 Vagas disponíveis para a função de Coordenador (a) pedagógico (a) das escolas municipais:

ESCOLAS	**NÚMERO DE COORDENADORES** **PEDAGÓGICOS**
Escola Rural Municipal Heinrich de Souza	01 – 40 horas manhã e tarde
Escola Municipal Olga Ribas Martins	01 – 40 horas manhã e tarde

Art. 22 Não havendo número de inscrições igual ou superior ao número de vagas ofertadas neste edital, o cronograma de datas será alterado;

Art. 23 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 28 de setembro de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B9972364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 21/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno de cadastro de reserva de vagas, para o provimento de possíveis vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais da Educação Infantil para o período de outubro de 2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O referido processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos aprovados constituirão cadastro de reserva de vagas, ou seja, só serão convocados a assumir vagas caso essas venham a surgir durante os anos letivos de 2023,2024 e 2025.O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.

Art. 1º Das inscrições:

I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfej7FnyBS23tpSQoPGeyOSJnZwCm_RMsBjZM55

HvytFCePRA/viewfo usp=sf_link

II) Data: de 02/10/2023 a 09/10/2023

III) O formulário será encerrado às 17h00 (horário de Brasília) do dia 09/10/2023.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar tal solicitação.

Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:

I) Declaração que comprove experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

II) Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

III) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo judicial;

IV) Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;

V) Cópia das três últimas avaliações da prática profissional.

Art. 3° O candidato poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) dos centros municipais de educação infantil.

Art. 4° O professor que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas escolas.

Art. 5º O professor que se encontrar em atestado médico no dia da prova, não poderá realizar a mesma.

Art. 6º Local, data e horário da realização da prova:

Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

Data: 10/10/2023 (terça-feira) Horário: 18h às 22h

A prova ocorrerá apenas de forma presencial.

Parágrafo único: Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências no dia da prova.

Art. 7° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:

I) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;

II) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 40 horas, atuando nos turnos da manhã e da tarde;

III) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 20 horas, atuando no turno da noite - Educação de Jovens e Adultos.

IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.

V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);

VI) Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:

a) Ser assíduo e pontual;

b) Tratar todas as pessoas com respeito;

c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;

d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;

e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.);

f) Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;

g)Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;

h) Participar da (re) elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);

j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;

k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;

l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;

m) Orientar, junto à Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;

n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;

o) Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;

p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor, propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;

q) Acompanhar, junto ao professor, as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;

r) Orientar o profissional auxiliar do professor (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;

s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;

Art. 8º Será considerado aprovado para a função de coordenador (a) pedagógico (a) o professor que atingir nota superior ou igual a 6,0 (seis) na prova escrita;

Art.9º De acordo com o previsto na Lei nº 1192/2012, Art. 35:

Os ocupantes de cargo ou emprego do Magistério Municipal quando na função de direção ou vice direção e de coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino farão jus a gratificação para o exercício de função para cada jornada de 20 (vinte) horas, obedecendo a seguinte escala:

III- Coordenação Pedagógica das unidades de ensino – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 10 O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O coordenador que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.

Art. 11 O prazo para recursos será de 17/10/2023 à 19/10/2023 às 17h00min (horário de Brasília), via protocolo 1Doc.

Art. 12 Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, devidamente lacrados serão disponibilizados somente para o candidato na Secretaria Municipal de Educação, após solicitação de vistas de provas via protocolo 1Doc, de 17/10/2023 à 19/10/2023 às 17h00min (horário de Brasília).

Art. 13 Os candidatos aprovados nesse processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2025.

Art. 14 É vedada a escolha de vaga por procuração.

Art. 15 Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.

Art. 16 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores;

Art. 18 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos para as vagas de coordenação pedagógica dos centros municipais de educação infantil:

Criança e Infância:

SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. **Educação & Sociedade**. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378. (Disponível em: www.scielo.br/pdf/es/v26n91/a03v2691.pdf).

Concepção Pedagógica; Educação Infantil:

PIRAQUARA. Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Educação Infantil. Piraquara: 2020 (versão dezembro/2020). Disponível nas instituições de ensino e nas turmas do Google Sala de Aula da Educação Infantil.

Campos de Experiências:

BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências**: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. São Paulo: Fundação Santillana, 2018. (Disponível em: movimentopelabase.org.br)

Pedagogia de Projetos:

BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos Pedagógicos na Educação Infantil** (Capítulos 3, 4 e 5). Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 31 – 70.

Avaliação do Contexto:

MORO, Catarina; SOUZA, Gizele de. Avaliação e Educação Infantil. In: BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BÁSICA. **Currículo e Educação Infantil.** (Coleção Leitura e escrita na Educação Infantil v. 6). Brasília: MEC/ SEB, 2016. P. 83 – 122.

(Disponível em: www.projetoleituraescrita.com.br/publicacoes/colecao/)

Avaliação da Aprendizagem e do desenvolvimento - Documentação Pedagógica:

MICARELLO, Hilda. **Avaliação e transições na Educação Infantil**. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/COEDI, 2010. (Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7163-2-11-avaliacao-transicoes- hilda-micarello/file).

Espaços – ambientes Tempo- rotinas:

BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Organização do espaço e do Tempo na Escola Infantil. In: CRAIDY, M.; KAERCHER, G. E. P. da S.

Educação Infantil: Pra que te quero? Porto Alegre: Artmed, 2001. p. 67 – 79.

Tempo – rotinas:

PAULA, Rubian Mara de. As concepções das professoras sobre as rotinas da Educação Infantil. IN: Simpósio Luso-Brasileiro de estudos da Criança, IV, 2018, Góias (GO).

Por uma luta em defesa dos direitos das crianças: Instituições e Cotidianos (livro eletrônico). Goiás: Editora Vieira, 2019, p. 175 – 187.

(Disponível em: sites.pucgoias.edu.br/eventos/estudosdacrianca/)

Relação adulto-criança:

LUZ, I. R. da. **Relações entre crianças e adultos na educação infantil.** In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/COEDI, 2010.

Inclusão:

MANTOAN, Maria Tereza Eglér (org). Inclusão Escolar: caminhos, descaminhos, desafios, perspectivas.In: MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **O Desafio das Diferenças nas Escolas.** Rio de Janeiro:Editora Vozes, 2018, p. 29-41.

Função da Coordenação Pedagógica:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos

Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula.** São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p. 85-116. PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 –**Organização do trabalho Pedagógico (Coordenação Pedagógica)**.

Projeto Político Pedagógico

VASCONCELLOS, Celso dos Santos.Projeto Político Pedagógico.In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento-Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico.** São Paulo: Libertad, 2002.Capítulo 4, p.169-200.

Art. 19 Dos resultados:

I) A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação no dia 17/10/2023.

II) O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc. Os recursos deverão ser feitos até às 17h00 (horário de Brasília) do dia 19/10/2023.

III) Será publicado no dia 23/10/2023, o resultado final do processo seletivo interno da coordenação pedagógica para reserva de vagas internas, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Art. 20 Quadro de Datas:

Período de Inscrições	02/10/2023 A 09/10/2023
Realização da Prova	10/10/2023
Resultado Provisório	17/10/2023
Recursos	17/10/2023 A 19/10/2023
Resultado Final	23/10/2023

Art. 21 Não havendo inscrições, o cronograma de datas será alterado;

Art. 22 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 28 de setembro de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0ADE14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2023 PROCESSO Nº 41836/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: 50443432 LUCIANE FURTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.432/000145. **Objeto:** contratação de especialista, na área de História, para elaboração de livro didático sobre a história do município de Piraquara aos anos inicias do Ensino Fundamental incluindo projeto gráfico, revisão de texto, diagramação e ilustração. **Valor global**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Prazo de vigência**: 12 (meses), a partir da sua assinatura. **Data da assinatura:** 27 de setembro de 2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:25739E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.681/2023

"Transfere Permissão de Taxi neste Município e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art. 32 da Lei Municipal nº 1136/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a permissão de Taxi nº12 do **Sr. João Aparecido da Silva** para o **Sr. Sidney Salmo da Silva.**

Art. 2º O novo permissionário deverá continuar prestando serviços no Ponto de Estacionamento nº 05, na Rua Pastor Adolfo Weidmann esquina com a Rua Betonex.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2023.

Josimar Aparecido Knupp Froés

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2FF0C3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.682/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.423 de 28 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais),conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU

15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31881	Equipamentos e Material Permanente	R$ 955.000,00
T o t a l			**R$ 955.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:96EFDDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.684/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

12.000 – SECRETARA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.30.00.00	464	1000	Material de consumo	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12.000 – SECRETARA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.39.00.00	471	1000	Outro Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos

deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7C40CE5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.685/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.424 de 28 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000- SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31856	Subvenções Sociais	R$ 300.000,00
T o t a l			**R$ 300.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6F782EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.687/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 22.727,27 (Vinte dois mil, setecentos e vinte sete reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 22.727,27 (Vinte dois mil, setecentos e vinte sete reais e vinte e sete centavos),conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000- SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31966	Equipamentos e Material Permanente	R$ 22.727,27
T o t a l			**R$ 22.727,27**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores

iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:178E0BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 791, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Constitui Comissão Especial para avaliação de imóveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Fica constituída a Comissão Especial para proceder avaliações de imóveis a serem adquiridos, alienados e locados pelo Município de Pitanga, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Roberto Cesar Cargnin - matrícula 52844

Secretário: Valdineia Cheliga – matrícula 54964

Membro: Mario João Walter – matrícula 6801

Art. 2º Fica designado o servidor Laercio Berton de Deus, matrícula nº 52526, como suplente da aludida comissão visando a substituição quando da ausência de algum dos membros mencionados no art. 1º.

Art. 3º Havendo necessidade, a critério da comissão, poderá ser contratado serviço especializado de avaliação para subsidiar a análise dos membros.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 349, de 03 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:65FA4564

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 803, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Comissão de Licitação de Pregão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV, art.62 da Lei Orgânica do Município de Pitanga,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores MARCIO ADALBERTO BECHER, matrícula nº 21014, e MARCIO SOCOLOSKI, matrícula nº 208101 como PREGOEIROS do Município de Pitanga.

Art. 2° Fica designada a servidora, infrarrelacionada, para compor a Equipe de Apoio:

I – KELLY KARINA DOS SANTOS EUZÉBIO, matrícula nº 54348

Art. 3º Fica designada a servidora EDVIGES ANTONIA IUBEL, matrícula nº 55171, como suplente da aludida comissão visando a substituição quando da ausência dos titulares.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 767, de 20 de setembro de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2F1FE228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2023

DATA: 27 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 37, § 3º da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, nas Leis Municipais nº 777/2022 e nº 818/2023 e no Decreto nº 373/2023**,**

RESOLVE:–

Art. 1º – Constituir a Comissão Central de Eleição dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos do Magistério Público Municipal, composta pelos seguintes membros:

I. Valquíria da Silva Santos Corrêa – Secretária Municipal de Educação;

II. Marcia Rodrigues Stefanowicz – Assessora Pedagógica;

III. Eliza Regina Sarri – Diretora da Escola Municipal Santo Antônio;

IV. Magna da Silva Santos – Diretora do CMEI Criança Feliz;

V. Lucimeire Aparecida Bonin Garcia – Coordenadora da Escola Municipal Santo Antônio;

VI. Sueli Nogueira Pacheco – Coordenadora do CMEI Criança Feliz;

VII. Elisangela Maria Lemos de Paula – Professora da Escola Municipal Santo Antônio;

VIII. Angela Aparecida Leoziro – Educadora Infantil do CMEI Criança Feliz.

Art. 2º – Constituir a Comissão de Eleição dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos do Magistério Público Municipal da Escola Municipal Santo Antônio, composta pelos seguintes membros:

I. Marilzi Rodrigues – Professora;

II. Alessandra Bargas- Professora;

III. Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos – APMF;

IV. Eliane de Lima – APMF;

V. Alex Sandro dos Reis – Secretário Escolar.

Art. 3º – Constituir a Comissão de Eleição dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos do Magistério Público Municipal do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, composta pelos seguintes membros:

I. Betina Mayara Lopes de Souza – Educadora Infantil;

II. Larissa Karolyne Nascimento Weiser – Educadora Infantil;

IiI. Rosana Volpato Pacheco - APMF;

IV. Viviane Nathália Rodrigues Sgorlon – APMF.

V. Gleice Kelly Nascimento Cunha- Secretária Escolar

Art. 4º – A presente Portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 18 de junho de 2023.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D27EC138

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2023-SMAS

DATA: 28 de setembro de 2023.

SÚMULA: Convoca a Assembleia para eleição de novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

A SECRETRARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:–

Art. 1º – Fica convocada a Assembleia para eleição de representação não governamental no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo 04 (quatro) representantes titulares da sociedade civil organizada, e paritariamente seus suplentes, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, a partir das 9h00min, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:08B3EF7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5554/2023

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5554/2023

Retifica o Decreto nº 5080/20 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando a Instrução Normativa nº 13115/2023-CAGE do TCE/PR, emitido em 14 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto 5080/20 de 01 de abril de 2020, passando a ter a seguinte redação:

"Fica concedida Aposentadoria por Invalidez/Incapacidade permanente, com proventos proporcionais por tempo de contribuição, no valor de R$ 513,58 (Quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) com complementação de R$ 531,42 (Quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), para atingir o piso salarial, na forma da lei (Art. 201, § 2º da CF), percepção de salário mínimo de R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais) à servidora MARCIA CRISTINA RECH FELIPIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nomeada pelo decreto nº 3312/2010. O valor dos proventos de aposentadoria de que trata este decreto TEM DIREITO A PARIDADE, como prevê a EC nº 70/2012 e será reajustado nos termos do artigo 41 da Lei nº 1.285 de 25/09/2007.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, PR., aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:FB784F40

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 007/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da reforma do telhado da praça de alimentação, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, tendo como local o Centro de Múltiplo Uso, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e

cronograma físico-financeiro, sendo a área total de superfície a receber reparo é de 232,40m².

Prazo de execução: 30 (trinta) dias;

Preço máximo: R$ 102.863,04 (Cento e dois mil oitocentos e

sessenta e três reais e quatro centavos).

DATA DA ABERTURA: 16 de outubro de 2023 – às 09h00min (nove horas).

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E62D69FF

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 –

MUNICIPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **02/10/2023**, as inscrições para o processo de **credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo vigente.**

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 006/2023. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 17/10/2023 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 29 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0100A313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 155/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO – PEDRA BICA CORRIDA, com densidade mínima 1,52 TON/M³ - Quantidade 15.000 m³, e SAIBRO – Granulometris 4 – 3.000 m³. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 16/10/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 28 de setembro de 2023.

VINICIUS CASANOVA

Pregoeiro - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:EB7EF03B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - ABERTURA

PROCEDIMENTO AUXILIAR nº 01/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 08/2023 - Objeto: credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de hospedagem provisória em hotel ou pousada com alimentação. A contratação será pelo período 06 (seis) meses. ABERTURA: 02/10/2023, às 09:00 horas, o credenciamento será realizado presencialmente ou através de protocolo externo aberto no site da prefeitura PERMANENTEMENTE ou até ser revogado. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Pontal do Paraná, 28 de setembro de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 792/2023

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:F55E5DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.475, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: "Altera-se o §3º do art. 412, na Lei nº 80/1997"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Acrescenta-se o § 3º ao art. 412 da Lei nº 80/1997, com a seguinte redação:

"Art. 412. (...)

§ 3º Para o exercício de 2024, a UFM será atualizada pelo IPCA apurado no período de setembro de 2022 a agosto de 2023."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

PREFEITO

VINÍCIUS EPPINGER

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

DIONEIA SERAFIM DE CASTRO

Controladora Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3AA9F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.299 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: "Atualiza o valor em reais da Unidade Fiscal do Município – UFM."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, ede acordo com o estabelecido no art. 412, da Lei Municipal nº080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal e Memorando 15.874/2023, tendo em vista a necessidade de atualização da Unidade Fiscal do Município, a qual será realizada com base na variação do IPCA (Lei nº 2475/2023), correspondente ao período de primeiro de setembro de dois mil e vinte e dois à trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três, com índice de correção de 4,60% (quatro vírgula sessenta per cento):

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixada em **R$ 145,46** (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) a Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2024**, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-geral do Município

VINICIUS EPPINGER

Secretario Municipal de Finanças e Orçamento

DIONEIA SERAFIM DE CASTRO

Controladora Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28F461EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.300 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: "Regulamenta o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e demais tributos para o exercício de 2.024 e dá outras providências."

Considerando o disposto no artigo 231 do Código Tributário Municipal;

Considerando a redação legal dos artigos 229 e 233 do Código Tributário Municipal, que fixam a possibilidade de concessão de desconto para pagamento à vista dos valores lançados a título de IPTU, bem como a forma de impugnação, nos casos de eventuais irresignação do contribuinte com relação ao lançamento;

Considerando que o Município, por meio da Lei Municipal nº 1.712, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações posteriores, regulamentou a Planta Genérica de Valores Imobiliários, instituindo o cálculo para fixação do IPTU;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 67, incisos IV, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1°. A base de cálculo para efeito do valor venal dos imóveis da área urbana do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o exercício de 2.024, são os valores estabelecidos na Lei Municipal nº 1.712/2017, com seus anexos e alterações, considerando as atualizações da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Art. 2º. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em até dez parcelas.

§ 1º. Os números de parcelas dependerão do valor de cada uma delas, as quais não poderão ser inferiores ao valor correspondente ao de meia UFM em vigor.

§ 2º. As datas de vencimento das cotas únicas e de cada uma das parcelas referidas no *caput* deste artigo são as seguintes:

I – Cota única com vencimento em 12 de fevereiro de 2024, será aplicado o desconto à vista de 15% (quinze per cento);

II – Cota única com vencimento em 11 de março de 2024, será aplicado o desconto à vista de 10% (dez per cento);

III – Para o caso dos contribuintes que optarem em pagar o tributo em parcelas as datas de vencimento das mesmas, serão as seguintes:

1ª Parcela em 11 de março de 2024;

2ª Parcela em 10 de abril de 2024;

3ª Parcela em 10 de maio de 2024;

4ª Parcela em 10 de junho de 2024;

5ª Parcela em 10 de julho de 2024;

6ª Parcela em 12 de agosto de 2024;

7ª Parcela em 10 de setembro de 2024;

8ª Parcela em 10 de outubro de 2024;

9ª Parcela em 11 de novembro de 2024;

10ª Parcela em 10 de dezembro de 2024;

Art. 3º. O prazo para impugnação será até o dia 19 de fevereiro de 2024, devendo o contribuinte verificar a emissão de seu carnê junto à Prefeitura ou no site Oficial do Município, considerando o disposto nos artigos 226, 228 e 229 do Código Tributário Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2024, ressaltando que conforme autorização legislativa, não mais será encaminhado carnê para o endereço do contribuinte.

Art. 4º. Os pedidos de isenção deverão ser protocolados dentro dos prazos estipulados pelas leis municipais específicas, sob pena de não conhecimento pela intempestividade.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-geral do Município

VINICIUS EPPINGER

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2FFAA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.323 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.254/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **-CHEILA CRISTINA TABORDA DROSDOSKI -MATRICULA 233451,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **28 de setembro de 2023..**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,28 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E02759E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1324 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 017/2022** e **MEMORANDO 15.408/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) CIRLENE GONCALVES CORREA PROVEDAN-,** ocupante do cargo de **CUIDADOR SOCIAL,** conforme **Portaria n° 791 de 03 de outubro de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **28 de setembro de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **28 de setembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **28 de setembro de 2023**.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A38D2C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1325 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 017/2022** e **MEMORANDO 15.408/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) EMANUELY GIROTTO,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ,** conforme **Portaria n° 792 de 03 de outubro de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **28 de setembro de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **28 de setembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **28 de setembro de 2023**.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4554C642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1326 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando nº 15.405/2033 – Despacho 22.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Revogar a **Portaria n.º 1040 de 18 de setembro de 2023,** que prorrogava o contrato de trabalho do (a) servidor (a**)** GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUIS LOPES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4AE81BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CMDCA Nº 003/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ

C.M.D.C.A

ERRATA CMDCA Nº 003/2023

Correção do Edital nº 001/2023, referente ao dia de votação Eleição unificada do Conselho Tutelar gestão 2024 - 2027 .

Item 17.1

Onde se lê: A diplomação dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, no dia 09 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 22 do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA.

Leia-se: A diplomação dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 22 do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA.

Pontal do Paraná, 28 de setembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR

Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB543FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 91/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 91/2023

Dispensa de Licitação nº 37/2023

Objeto: Aquisição de Etiquetas de alumínio para Secretaria de Administração.

Contratada: CAMBE ETIQUETAS LTDA CNPJ 09.487.217/0001-42

Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretário e Servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa

Principal: 39

Desdobrada: 935

Reserva: 377

Data de Assinatura: 28/09/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:59800296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°083/2023 RETIFICADO

EXTRATO CONTRATUAL RETIFICADO

Documento: Contrato n°083/2023

Data: 04/09/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Protocolo: 840/2023

Licitação: Concorrência n°003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, através do Termo de Convênio Nº 238/2023, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e Serviço Social Autônomo Paranacidade, referente ao Programa Asfalto Novo Vida Nova, das seguintes ruas: Rua Vereador Antonio Tiburcio Fagundes, Rua Vereador Milton Pereira Chimiloski, e Rua Vereador Emerson Rodrigues Paes, e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital.

Valor: R$ 1.799.231,83 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) para o lote 1.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: 05/09/2023 à 28/10/2024

Prazo de Execução: 05/09/2023 à 01/04/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CE72C20B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°084/2023 RETIFICADO

EXTRATO CONTRATUAL RETIFICADO

Documento: Contrato n°084/2023

Data: 04/09/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

Protocolo: 840/2023

Licitação: Concorrência n°003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, através do Termo de Convênio Nº 238/2023, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e Serviço Social Autônomo Paranacidade, referente ao Programa Asfalto Novo Vida Nova, das seguintes ruas: Rua Rocha Pombo e Rua Treze de Maio, e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital.

Valor: R$ 1.304.195,41 (um milhão, trezentos e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) para o lote 2.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: 05/09/2023 à 28/10/2024

Prazo de Execução: 05/09/2023 à 02/03/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:596F9AC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°096/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°096/2023

Data: 28/09/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Protocolo: 840/2023

Licitação: Concorrência n°003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, através do Termo de Convênio Nº 238/2023, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e Serviço Social Autônomo Paranacidade, referente ao Programa Asfalto Novo Vida Nova, das seguintes ruas: Rua Ignacio Maestrelli, e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital.

Valor: R$ 1.150.819,71 (um milhão, cento e cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos) para o lote 3.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: 29/09/2023 à 21/11/2024

Prazo de Execução: 29/09/2023 à 26/03/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BABE3B28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°097/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°097/2023

Data: 28/09/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

Protocolo: 840/2023

Licitação: Concorrência n°003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, através do Termo de Convênio Nº 238/2023, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e Serviço Social Autônomo Paranacidade, referente ao Programa Asfalto Novo Vida Nova, das seguintes ruas: Rua Nelson Rodrigues Paes, e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital.

Valor: R$ 1.008.313,32 (um milhão, oito mil, trezentos e treze reais e trinta e dois centavos) para o lote 4.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: 29/09/2023 à 21/11/2024

Prazo de Execução: 29/09/2023 à 26/03/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6B770FCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2023 - DESIGNA SANDRO MULLER PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 067 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a licença maternidade concedida à Diretora do Departamento Municipal de Administração Ani Francielli Savi Gandin, a partir de 28 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Designar **SANDRO LUIZ MULLER PLACHA**, matrícula 287732 ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, nomeado pela Portaria N° 016 de 11/01/2021 para responder interinamente pelo Departamento Municipal de Administração, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os Departamentos, durante o período de licença maternidade da Diretora do Departamento Municipal de Administração.

Art. 2º Pela acumulação temporária da função de diretor dos Departamentos descritos no artigo anterior, não decorrerá direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal – Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Faz: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:236AE386

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º141/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL

DECRETO Nº 141 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 152.166,61 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

0310 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 25.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1865 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 54.900,00

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1954 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 7.971,48

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2011 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 10.194,00

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

2050 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 3.621,53

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2151 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 50.000,00

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2171 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – Suas (COVID).....R$ 479,60

_____

TOTAL ..... R$ 152.166,61

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro

00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 76.687,01

00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 50.000,00

01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – Suas (COVID).....R$ 479,60

Anulação de Dotações

ORGÃO – 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE – 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE–15.451.0017.1017 – Construção/Ampliação de Parques Municipais

4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1475 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 25.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 152.166,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 28 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CDADF390

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 12/2023 - DEMEC

Estado do Paraná

Município de Porto Amazonas

Departamento Municipal de Educação

EDITAL Nº 12/2023

Tendo em vista a abertura de Turno Suplementar para suprir vagas em aberto nas Escolas Municipais Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF e Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF previsto na Lei nº 848/2009 e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 10/2023, o Departamento Municipal de Educação e Cultura divulga o resultado ***definitivo*** de classificação:

I – Para professor em regime de Turno Suplementar na **Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF** turno vespertino:

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º lugar	Andréa de Fª dos Santos	*15 pontos
2º lugar	Ariane Christine Garrett M. Pinto	*15 pontos
3º lugar	Thayse Caroline S. Gnassoli	*12 pontos

*OBS.: Critério de desempate considerado: tempo de serviço no Magistério e número de afastamentos, visto que ambas obtiveram a mesma pontuação nos demais critérios.

II – Para professor em regime de Turno Suplementar na **Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki EI/EF** turno matutino:

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
*	*	*

*OBS: Não houveram candidatos inscritos.

Porto Amazonas, 28 de setembro de 2023.

EMILIA APARECIDA M. SALGADO

Diretora - DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:44E8C813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9469/2023

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para as fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa;

Considerando que é vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

Considerando o disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

Considerando o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10520, de 17 de julho de 2022;

Considerando o disposto na Lei nº 14133/2021, com a obrigatoriedade de aplicação a partir de 29/12/2023;

Considerando a necessidade de regulamentação, normatização e padronização dos processos das fases da despesa, empenho, liquidação e pagamento, DECRETA:

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Manual de Normatização de Rotinas e Procedimentos sobre o Fluxo da Despesa no âmbito do Município de Quatro Barras, com os seguintes objetivos:

I - Direcionar e uniformizar os procedimentos e rotinas;

II - Estabelecer uma sequência lógica ao fluxo da despesa;

III - Garantir clareza e compreensão para todos os servidores;

IV- Aumentar a eficiência e eficácia no serviço público;

V - Reduzir os custos dos procedimentos Administrativos, Financeiros, Patrimoniais, Orçamentários, Legais e de Pessoal.

Art. 2º. O Decreto abrange o Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Controle Interno, Procuradoria Geral do Município e todas as Secretarias Municipais e respectivas Diretorias e Coordenações pertencentes à Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Quatro Barras.

3º. Para os efeitos deste DECRETO, considera-se:

I - SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria que manifesta o interesse em firmar a intenção da despesa;

II - PEDIDO DE COMPRA: é o documento interno das unidades Administrativas das Secretarias que formaliza a necessidade de aquisição de um determinado material ou contratação de um determinado serviço para um determinado momento. Deverá ser criado pelo usuário de gestão de materiais, possuindo um ou mais itens e cada um deles deve conter a quantidade, a especificação do material a ser fornecido ou no caso de serviços, conter o tipo de serviço a ser executado, o prazo do serviço, e as datas de início e término de execução do serviço a ser contratado;

III – CONTRATO: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para formação de vínculos e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

IV - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO: unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno;

V - FISCAL DO CONTRATO: Exercido por servidor designado com atividades pontuais de acompanhamento e fiscalização;

VI – TERMO DE REFERÊNCIA: É o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação de custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;

VII - OBRA: Construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos;

VIII- SERVIÇOS DE ENGENHARIA: É toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado do ramo de engenharia, agronomia, urbanismo e arquitetura.

IX - COMPRA: Toda aquisição remunerada de bens ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

X - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: departamento vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento responsável por receber processos de compras devidamente instruídos, publicar editais, examinar e julgar documentos relativos ás licitações a fim de promover contratações de licitantes para a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens/produtos;

XI – DEPARTAMENTO DE COMPRAS: departamento vinculado à Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Planejamento, responsável pela análise de solicitações iniciais de

Compras e contratações, encaminhamentos, verificações de necessidade, quantidades e pesquisa de preços;

XII - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: departamento vinculado à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, responsável pela coordenação e orientação das atividades referentes a registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintética e analiticamente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

XIII - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO: departamento vinculado à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, responsável pela atualização dos registros cadastrais dos bens patrimoniais, tanto da existência física como da responsabilidade de guarda e as alterações que ocorram em sua estrutura, com inclusão ou substituição de componentes, bem como reavaliações;

XIV - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO: departamento vinculado à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, responsável pelo recebimento, conferência, guarda e controle da entrada e saída de materiais.

XV - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA: departamento vinculado à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, responsável por efetuar os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, ou por quem seja delegada tal atribuição.

Art. 4. São de responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

I - Promover a divulgação e implementação do DECRETO, mantendo-o atualizado;

II- Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

III- Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observação do DECRETO em que o Sistema de Compras, Licitações e Contratos estejam sujeitos;

IV- Promover discussões técnicas com os Departamentos executores para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

Art. 5º. São de responsabilidade comum a todas as Secretarias;

I- Promover ampla divulgação e implementação deste DECRETO aos seus servidores;

II- Promover discussões técnicas com Departamentos Executores e com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

Art. 6º. São de responsabilidade dos demais Departamentos Executores:

I- Atender às solicitações dos Setores de Licitação, Compras, Contrato, Patrimônio, Contabilidade bem como da Coordenadoria de Controle Interno, quanto ao fornecimento de informações;

II- Alertar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

III- Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade no DECRETO;

IV- Cumprir fielmente as determinações deste DECRETO.

Art. 7º. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas neste DECRETO, sem prejuízo das orientações e exigências superveniente da Coordenadoria de Controle Interno, relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 8º. São partes integrantes da presente DECRETO, os anexos:

Anexo I – Manual de Normatização de Rotinas e Procedimentos sobre o Fluxo da Despesa;

Anexo II – Manual de Emissão de Nota Empenho (uso exclusivamente interno);

Anexo III – Manual de Emissão de Nota de Liquidação e Nota de Pagamento da Despesa (uso exclusivamente interno);

Anexo IV – Manual de Pagamento da Despesa (uso exclusivamente interno).

§1º Os fluxogramas das fases da despesa que são integrantes do Manual de Normatização de Rotinas e Procedimentos sobre o Fluxo da Despesa, ficam aprovados pelo presente decreto.

§2º Os Anexos e Fluxogramas que integram o presente Decreto encontram-se disponibilizados no link https://quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2569_PROCEDIMENTOS-INTERNOS.html

Art. 9.º As fases das despesas deverão ser realizadas por pessoas distintas, atendendo o princípio da segregação de funções.

Art. 10. Em qualquer fase do processo, a Coordenadoria de Controle Interno poderá realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme Plano Anual de Auditoria.

Art. 11. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento em conjunto com a Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 12. Este DECRETO entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada no diário oficial Municipal e disponibilizada no site oficial do Município.

Quatro Barras, 28 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7226852A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9471/2023

"Regulamenta a inscrição de Restos a Pagar no Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:

I – Restos a Pagar Processados: despesas liquidadas e não pagas; e

II – Restos a Pagar Não Processados: despesas empenhadas e não liquidadas.

§1º. Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

§2º. O Ordenador de Despesa deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.

§3º. As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro.

Art. 2°. As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho terão seus saldos remanescentes cancelados em 1º de julho, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

§1º. Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade, pelo ordenador de despesa, processo administrativo devidamente justificado até o dia 15 de junho, com a previsão atualizada da despesa.

§2º. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

Art. 3°. Após o cancelamento dos Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo Único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

Art. 4°. Demais orientações sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em exercícios anteriores, estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 8991/2022.

Art. 5º. Os Secretários Municipais e ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial a Lei Federal nº 4320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de cada exercício Financeiro.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quatro Barras (PR), 28 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0001A84B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9472/2023 DE 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 843.139,27 (oitocentos e quarenta e três mil cento e trinta e nove**

reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
923 - 3.3.90.31.00.00	1959 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST, CIENTÍFICAS, DESP. E OUTRAS	70.811,60
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
763 - 4.4.90.51.00.00	1557 OBRAS E INSTALAÇÕES	97.424,67
922 - 4.4.90.51.00.00	1886 OBRAS E INSTALAÇÕES	674.903,00
Total Suplementação:		**843.139,27**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.79.00.00.00.00	Fonte: 1557	97.424,67
Receita: 1.7.1.9.99.01.02.00.00.00.00	Fonte: 1959	70.811,60
Receita: 2.4.1.4.99.01.03.00.00.00.00	Fonte: 1886	674.903,00
Total Suplementação:		**843.139,27**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A49F3274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9473/2023

Altera o Decreto nº 885/2010 que "Regulamenta o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório previsto na Lei nº 57/2006 no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras, Estado do paraná, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1ºAltera o art. 8º do Decreto nº 885/2010 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As Tabelas I e II constantes do Anexo I e o Anexo II, passam a fazer parte integrante deste Decreto, bem como o Anexo III - FLUXOGRAMA DA CONCESSÃO DE DIÁRIA, acessível através do link https://quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2569_PROCEDIMENTOS-INTERNOS.html

Art. 2º Estedecretoentra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 28 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:45014526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9474/2023

Insere o art. 17-A ao Decreto Municipal nº 6009/2018 que "Regulamenta o Regime de Adiantamento para Pequenas Despesas de Pronto Pagamento no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, e dá outras providências", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e conforme legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Insere o art. 17-A ao Decreto Municipal nº 6009/2018, com a seguinte redação:

Art. 17-A – Insere ao presente Decreto o Anexo III - FLUXOGRAMA DO REGIME DE ADIANTAMENTO – PRONTO PAGAMENTO acessível através do link https://quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2569_PROCEDIMENTOS-INTERNOS.html

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8828D111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº. ***587.919**, cargo efetivo de "Professor", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 27 de Setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2A130B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2023

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2023.

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0015674-39.2023.8.16.6000 – AUTORIZAÇÃO DESPACHO SEI Nº 9566058

OBJETO: Primeiro Termo aditivo ao Inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2023, estabelecendo a disposição de 04 (quatro) servidores ou empregados públicos municipais para exercerem atribuições compatíveis com as de seus respectivos cargos no Fórum da Comarca.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023

FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:49D5AFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 112/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de extintores novos (com carga) e recargas de extintores, para prédios e veículos, em atendimento ao consumo das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 29/09/2023 às 08h50 do dia 16/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 16/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 16/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 28 de setembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:530E1688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°024/2023

EDITAL Nº.024/2023

Súmula: Convoca interessados ao cargo ou função de direção de unidade escolar

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência do Norte informa a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de indicação ao cargo de direção de unidade escolar, nos termos do Decreto regulamentador.

Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:

estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 4 (quatro) anos;

ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;

ter concluído o Curso de Pedagogia,

se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de gestão escolar;

ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

Os atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso, deverão também efetuar as inscrições nos termos deste Edital.

As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 27/10/2023.

A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia 06 de novembro, a partir das 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A lista dos aprovados nesta etapa será divulgada pela Comissão Julgadora através de Edital público no dia 17 de novembro.

Querência do Norte, 28 de setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6991B754

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, Elenice de Fátima Alves Borsatto, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, CONFIRMO e RATIFICO as duas declarações emitidas para instruir o processo de habilitação ao VAAR no ano de 2022, de atendimento à condicionalidade I e à condicionalidade V, nos precisos termos emanados nas duas declarações.

Querência do Norte, 28 de setembro de 2023.

ELENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Decreto nº. 028/2022

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DBCE3B21

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 127/2023

DECRETO Nº127/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil e atendimento das condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e ratifica os termos da LeiMunicipal nº 1866, de 14 setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM ASSUMIR A DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de edital de chamamento público.

Art. 2º Para o exercício de cargo ou função de direção de unidade de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino deverá comprovar, além dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1866/2022:

I - conclusão do Curso de Pedagogia;

II - se portador de outra licenciatura plena, a conclusão de Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;

III – ter, no mínimo,4(quatro)anos de efetivo exercício no magistério público municipal;

IV – ter concluído com êxito o estágio probatório;

V - ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

VI - apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

Art. 3º O Edital de Chamamento Público previsto no art. 1º deverá definir a forma de inscrição dos interessados, o dia, hora e local para a realização da prévia avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Anexo I da Lei nº 1866,de 2022 .

Art. 4º Deverá ser constituída uma Comissão Julgadora, em acordo com a Lei nº 1866/2022, com a atribuição de analisar a documentação de habilitação, aplicar o instrumento de avaliação e homologar o seu resultado.

§1º Fica alterado o item II da Comissão Julgadora, onde consta:

~~**II** – Procurador Jurídico ou 01 (um) servidor nomeado por ele~~, por:

II – um(a) servidor(a) da área de Recursos Humanos**.**

Art. 5º A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros:

I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II – um(a)servidor(a) da área de recursos humanos;

III - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

IV - 01(um)RepresentantedoConselhoMunicipaldeAcompanhamentoeControle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

V - 01 (um) Representante dos servidores técnicos-administrativos,indicados pela categoria;

VI -01 (um) representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

VII - (um)representantedepaisdealunosescolhidoemassembleia ou indicado pelas Entidades executoras.

§ 2º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§3º Não poderão integrar a Comissão:

os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

os profissionais com parentesco de primeiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

Art. 7º Serão considerados aprovados os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de640 (seiscentos e quarenta) pontos, ou 80%(oitenta por cento) do total de 800 (oitocentos) pontos da avaliação, conforme instrumento de avaliação constante do Anexo I da Lei nº 1866, de 14 de setembro de 2022.

Art. 8º A relação por unidade escolar de todos os profissionais do magistério que atenderem o Edital, que estiverem habilitados nos termos do art. 2º deste Decreto, obtiveram a aprovação na avaliação de mérito e desempenho, conforme artigo anterior e apresentarem o plano de ação, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para autorizar as inscrições no processo de consulta à comunidade.

Parágrafo único. Se o ocupante de mandato de direção ainda em curso participou do processo de consulta à comunidade escolar para ser nomeado, poderá permanecer na função sem necessidade de nova consulta.

Art. 9º O ato administrativo de nomeação para o cargo ou função de direção de unidade escolar deverá conter, além dos dados funcionais do profissional do magistério, as datas do início e término do mandato, com duração de 02 (dois)anos, nos termos da legislação municipal.

Art. 10. A documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e a prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 11. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto ou não atenderem às exigências de habilitação, nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 12. A avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada aos interessados para substituição dos diretores atuais.

Art. 13. Ficam obrigados os atuais diretores de unidades escolares com mandato em andamento, a participação em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, com duração mínima de 60(sessenta) horas, a cada 2(dois) anos, sob pena de exoneração do cargo ou função.

Art. 14. Ficam ratificados todos os termosda Lei nº 1866, de 14 de setembro de 2022 que não conflite com este Decreto, bem como o instrumento de avaliação de mérito e desempenho constante do Anexo da referida Lei.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 28de setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9144D36B

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº 128/2023

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo de LAVADOR DE VEÍCULOS do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **JORGE CANABARRA ,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 4.910.104-0 e do CPF n°.459.082.579-15, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com a Portaria 096/2023, a partir de 30/09/2023.

Querência do Norte, PR, 27 de Setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B7606C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 69/2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 69/2023

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 de Outubro, deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 27 de setembro de 2023.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:DB9977D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 95, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 95, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Suplementação por Superávit Financeiro, excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária no orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$ 1.400.000,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

000 – Recursos Livres E.A.....R$ 500.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

000 – Recursos Livres E.A.....R$ 500.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

2640 – 103 – 5% sobre Transf. Constitucionais.....R$ 200.000,00

12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

2730 – 103 – 5% sobre Transf. Constitucionais.....R$ 100.000,00

2740– 104 – 25% Educação.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 1.400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de Superávit Financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária do exercício:

Cancelamento:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

2650 – 107 – Salário Educação.....R$ 200.000,00

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Superávit Financeiro de Exercício Anterior**	**Valor R$**
103	Cota parte ICMS	100.000,00
104	IRRF sobre Folha de pagamento de Pessoal	100.000,00

Superávit		
Fonte	**Superávit Financeiro de Exercício Anterior**	**Valor R$**
000	Recursos Livres	1.000.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 28 de setembro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0FF445E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 92, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 92, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Constitui Comissão Organizadora do Evento do Natal Iluminado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Evento do Natal Iluminado, composta dos seguintes membros:

Josiane Mendes De Moura Weiss, RG nº. 5.256.040-3/PR – Educação - Presidente;

Eduardo Ferreira Bringel, RG nº 0247941720031/PR – Educação;

Sabrina Giselle De Anhaia, RG nº 124007836/PR – Educação;

Heloisa Carla De Ornelas, RG nº 7.131.202-0/PR – Educação;

Eveline De Lima Wenski, RG nº 7.364.016-4/PR– Educação;

Antonio Sergio Dos Santos, RG nº 40642579/PR, Educação;

Ataliba Do Prado Andrade, RG nº 136131966/PR, Educação;

Nadia De Cesar Sankio, RG nº 9.881.523-6/PR – Educação;

Lucas Kauan Kmiecik, RG nº 13.701.346-0/PR – Educação;

Sabrina Guiessman, RG nº 129480157/PR, Educação;

Julio Cesar Paluch, RG nº 1.647.954-3/PR – Desenvolvimento Urbano;

Luiz Antonio Nascimento, RG nº 4.513.969-7/PR – Desenvolvimento Urbano;

Antonio Carlos Steff Dalke, RG nº 86081539/PR - Desenvolvimento Urbano;

Gilmar Gonçalves De Oliveira, RG nº 5.154.002-6/PR - Desenvolvimento Urbano;

Danielli Teixeira Da Cruz, RG nº 8.323.826-7/PR - Saúde;

Ana Luiza Leonardi Ruvinski, RG nº 7.136.990-0/PR - Saúde;

Salvador De Oliveira, RG nº 62884347/PR - Agricultura;

Leticia Siqueira De Oliveira, RG nº 9.720.204-4/PR,

Raul Cezar Dangui Moraes, RG nº. 8.741.336-5/PR – Ação Social;

Vanderlei Ribas Pinto, RG nº 8777851-7/PR – Administração.

Art. 2º A Comissão Organizadora fica investida de atribuições para:

I - definir a forma de realização, a organização e contratação de shows artísticos e demais serviços necessários à realização do evento;

II - definir o local onde evento será realizado;

III - disciplinar o uso das vias e lugares públicos na região das festividades;

IV - convocar servidores municipais para auxiliar a Comissão Organizadora a desempenhar suas atribuições; e

V - estimar o valor do custo das festividades.

Art. 3º As ações da Comissão Organizadora que implique despesa para o Município deverão ser previamente aprovadas pelo Prefeito.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá elaborar relatório sobre como as festividades serão realizadas, segundo previsto no inc. I do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 27 de setembro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B5242747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 64/2023-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO N° 64/2023-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CALCARIO DOLOMITICO.

Data limite do cadastramento das propostas: 16 de outubro de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 16 de outubro de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 26 de setembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:3DE62841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 65/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 65/2023-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA 4X4.

Data limite do cadastramento das propostas: 16 de outubro de 2023 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 16 de outubro de 2023 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 26 de setembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6004066F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 66/2023-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO N° 66/2023-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE KIT LANCHE

Data limite do cadastramento das propostas: 17 de outubro de 2023 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 17 de outubro de 2023 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 27 de setembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:903BC8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 67/2023-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO N° 67/2023-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORME ESCOLAR.

Data limite do cadastramento das propostas: 19 de outubro de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 19 de outubro de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 28 de setembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:CA61C834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023-PMQ

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no **dia 17 de outubro de 2023 às 09:00h,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E EDIFICAÇÃO. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência. www.quitandinha.pr.gov.br, ou ainda pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br. Quitandinha, 25 de setembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:36321DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023-PMQ

PROCESSO N. 109/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO.

Com base nas informações constantes do Processo nº. **109/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº. **19/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24 X da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **19/2023-PMQ** referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL da senhora CATARINA MIKA SAROT, portadora do CPF nº 865.462.609-72, com o valor global de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) para EXTRAÇÃO DE CASCALHO. Em conseqüência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 22/09/2023

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1F388D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 341/2023

PORTARIA N° 341/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 17768/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2018 a 29/03/2023, para GENI LUCIA HAMMERSCHMIDT PADILHA, de 16/08/2023 a 16/11/2023, portadora do RG nº. 8.311.919-5/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no CMEI Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:93E66C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 366/2023

PORTARIA N° 366/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 31/07/2023 a 31/01/2024, para ALESSANDRA PAULIKIEVICZ, portadora do RG nº. 5.207.307-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ABFE627C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 367/2023

PORTARIA N° 367/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82, inciso II e art. 92 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 120 dias, de 22/09/2023 até 20/01/2024, para JUCELIA DA CRUZ PEREIRA, RG nº. 7.714.033-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:85111295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: **J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 35.561.928/0001-20.**

OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução Ampliação e Reforma do Pavilhão Tio Zito localizado no Parque de Exposição no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, em atendimento ao Contrato de Repasse nº922428/2021 MAPA/CAIXA - Programa Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme constante da Planilha de Serviços, Cronograma de Execução, Memorial Descritivo e Projetos;

VALOR TOTAL: R$ 737.896,74 (Setecentos e trinta sete mil oitocentos e noventa seis reais e setenta quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DO CONTRATO: 26/09/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 25/09/2024.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 26 de Setembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:59FE5CE5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202371170013 PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 28 de setembro de 2023, Ata nº 009/2023, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR o repasse da Emenda Parlamentar nº 202371170013 – Programação 412135620230001, no valor de R$

200.000,00 (duzentos mil reais), por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO

Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:E68BCEF2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2023 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 654/07/2017 - Art. 10º – Da Estrutura do Conselho Municipal;

Resolve:

Art. 1º Homologar a eleição do Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rancho Alegre D'Oeste – PR, escolhidos pelos (as) Conselheiros (as) presentes na reunião do CMDPI, realizada no dia 28 de setembro de 2023, assim constituído:

I- Presidente: Amanda Cristina Tarcizio

II- Vice Presidente: Maria Adélia da Silva Corandim

III- 1º Secretario: Rosiane de Fatima Alves de Assis

IV- 2º Secretario: Jucileide Alves Santana

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de setembro de 2023.

AMANDA CRISTINA TARCIZIO

Presidente do CMDPI

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:59531F38

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA N. 002/2023

Edital de convocação dos eleitores do Município de Rancho Alegre d'Oeste para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre d'Oeste para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rancho Alegre d'Oeste, na forma da Resolução n. 004/2023 do CMDCA de Rancho Alegre d'Oeste, **CONVOCA** os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, na Escola Municipal Manoel Medina Martins, localizado na Rua Fortaleza, nº 400, conforme indicado abaixo:

SEÇÃO I – ELEITORES DE NOME COM INICIAL DE **LETRA A ATÉ A LETRA G.**

SEÇÃO II - ELEITORES DE NOME COM INICIAL DE **LETRA H ATÉ A LETRA M.**

SEÇÃO III - ELEITORES DE NOME COM INICIAL DE **LETRA N ATÉ A LETRA Z.**

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no Município, em situação regular com a Justiça Eleitoral, no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

III – O voto é facultativo e sigiloso.

IV - Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de **documento oficial de identificação com foto** – incluindo versões digitais - (e-Título com foto, RG, CNH, CTPS, Passaporte, Certificado de Reservista, Carteira de Categoria Profissional reconhecida por Lei).

V – Cada eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

VI – Não será permitido voto por procuração.

VII - Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII - Os candidatos a membros do Conselho Tutelar e os seus respectivos números de votação são:

01 - ANDREIA APARECIDA LOPES GOMES

02 - ANGELITA JOSÉ DA SILVA

03 - CLEYTON DA SILVA

04 - CRISLAINE LIMA DOS SANTOS

05 - DAIANE ALVES CORDEIRO

06 - ELIZIA VIEL SIMÃO

07 - FABIO DOMINGOS DA SILVA

08 - JESSICA APARECIDA RIBEIRO

09 - MAIARA DE SOUZA

10 - MARLENE FAVARO DE ARAGÃO

11 - MARLI DOS SANTOS

Rancho Alegre d'Oeste, 28 de setembro de 2023.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

CMDCA de Rancho Alegre d'Oeste.

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:17FEC37A

EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DME RANCHO ALEGRE D'OESTE Nº 01/2023

Assunto: Dispõe sobre a elaboração e aplicação da avaliação diagnóstica e formativa conforme Organização Curricular do município de Rancho Alegre D'Oeste para mapeamento e acompanhamento do desempenho escolar dos educandos.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e:

CONSIDERANDO: a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas, mapear e coletar informações significativas sobre o rendimento escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO: a Constituição da República Federativa do Brasil, em seus arts. 205, 206 e 208, que dispõe sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos e visando ao pleno desenvolvimento da pessoa.

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO: a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

No que couber a esta resolução, o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04/2010, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO: a Resolução CNE/CEB nº 09/2010, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO: a Lei nº 13005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

As etapas do processo de prestação de contas do Prefeito Municipal, conforme a Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE/PR e a Nota Técnica nº 13/2022 – CGF/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

A necessidade de orientar sobre a elaboração e aplicação da avaliação diagnóstica e formativa para as crianças e/ou estudantes das unidades educacionais da rede pública municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

INSTRUI

Art. 1º A avaliação diagnóstica constitui instrumento essencial para o processo de ensino e aprendizagem e a avaliação formativa propõe o acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem do aluno e o resultado dessas avaliações são informações que direcionam de forma significativa a ação pedagógica. Essas avaliações tem por objetivos:

obter informações sobre o processo de ensino aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, visando identificar as limitações e aptidões de cada estudante, quais conceitos e habilidades dominam e quais precisam ser retomados para superação das dificuldades, bem como a elaboração de um plano de intervenção pedagógica adequados as necessidades educacionais, buscando ações e estratégias para recomposição e consolidação das aprendizagens;

verificar o conhecimento prévio do aluno, favorecendo ao professor investigar e encontrar o caminho a percorrer para promover a aprendizagem;

identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem visando refletir e agir sobre os processos de ensino e aprendizagem;

detectar possíveis falhas no ensino durante o processo de ensino, bem como identificar formas de como apoiar o desenvolvimento individual;

subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada criança e/ou estudante, adaptando o planejamento e as atividades propostas, buscando estratégias adequadas para que ocorra a recuperação das aprendizagens e consolidação dos conteúdos;

assumir um caráter processual, formativo e participativo, com vistas a também avaliar a melhoria no processo do trabalho pedagógico;

identificar as principais lacunas do nível de aprendizagem das crianças e/ou estudantes durante o ano letivo, realizando assim intervenções imediatas para promover a aprendizagem;

possibilitar o acompanhamento de forma adequada, tanto por parte dos professores, como da equipe pedagógica da escola e familiares dos estudantes para que, ao final do ano letivo, possam alcançar resultados satisfatórios.

Art. 2º A organização da avaliação diagnóstica e formativa dar-se-á em conformidade com o Referencial Curricular do Estado do Paraná: Princípios, Direitos e Orientação:

I - A avaliação será aplicada nas turmas do 1º ao 5º ano da Escola Municipal Manoel Medina Martins e nas turmas de infantil 4 e infantil 5 do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

II - No Ensino Fundamental serão avaliados os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, buscando sempre que possível a integração dos demais componentes curriculares;

III - na Educação Infantil serão avaliados os Campos de Experiência: O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, tempos, Quantidades, Relações e Transformações;

III - as avaliações diagnósticas e formativas serão aplicadas durante o período letivo de cada ano.

§ 1º A aplicação da avaliação diagnóstica e formativa durante o período letivo de 2023 está sendo realizada por uma equipe do Departamento de Educação, nos meses de fevereiro, agosto e novembro.

Art. 3º A equipe do Departamento de Educação analisa os resultados do rendimento dos alunos frente as avaliações diagnosticas e formativas aplicadas e obtém o diagnóstico da Rede Municipal de Ensino. Feito isto, encaminha para as escolas os dados obtidos através da análise e elenca as ações (formações e intervenção) que cada instituição de ensino precisa realizar para suprir as necessidades diante das demandas reveladas.

§ 1º Após essa análise cada professor juntamente com a Pedagoga deverá elaborar um plano de intervenção para garantir a aprendizagem dos estudantes;

Art. 4° Para a efetivação da avaliação diagnóstica e formativa, há que se considerar:

I - o processo de formação continuada ofertado pela mantenedora;

II - o planejamento de atividades e definir os objetivos de cada aplicação selecionando os instrumentos adequados;

III - o planejamento e as estratégias pedagógicas utilizadas em cada instituição de ensino;

III - Avaliações Diagnósticas e Formativas da plataforma do CAED, com o objetivo de apoiar as redes de ensino em parceria com o Ministério da Educação - MEC e o CAED a fim de recompor a aprendizagem dos alunos.

Art. 5º Após as correções das avaliações diagnósticas e formativas, serão realizadas analises dos resultados pelo gestor, equipe pedagógica e professores, bem como encontros de formação para apresentar procedimentos para a recuperação de estudos e recomposição da aprendizagem de acordo com currículo vigente.

Art. 6º As unidades educacionais devem manter disponíveis para consulta do coletivo escolar os resultados das avaliações diagnósticas e formativas, as legislações e os documentos que normatizam a organização do trabalho pedagógico e a fundamentação da presente instrução normativa.

Art. 7º Cabe à direção da unidade educacional divulgar e fazer cumprir a presente instrução normativa.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de setembro de 2023.

BEATRIZ PEREIRA BERNAL

Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:9B6C3A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.641, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional para o Biênio 2023/2024.

PAULO CEZAR CAZARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal N° 11.346, 15 de setembro de 2006, que cria o SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e com os arts. 10 e 11 da Lei Municipal N° 1.582, de 19 de agosto de 2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) para o biênio 2023/2024, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Zaneti de Carli Marcante

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jolsane Aparecida de Siqueira

c) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Titular: Kleitson Telmo Grisa

d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Josiane Elias da Silva

e) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Titular: Noimar Rampanelli

f) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: João Carlos dos Santos

Art. 2º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Realeza não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:18D23179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **LE LAC VEICULOS SA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 73.402.711/0009-13, com sede na R São Paulo, 495 - CEP: 85601010 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar a primeira revisão de 20.000 km ou 06 (seis) meses, do veículo Citroen, Modelo Jumpy, ano de fabricação e modelo 2023, placa: sem-6h61 atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde de realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 49/2023** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 28 de setembro de 2023.

.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F5240A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 49/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realizar a PRIMEIRA revisão de 20.000 KM ou 06 (seis) meses, do veículo Citroen, modelo Jumpy, ano de fabricação e modelo 2023, placa: SEM-6H61 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 28 dias de setembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

PREFEITO

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:25BDD88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 49/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 259/2023

ABERTURA: DIA: 28/09/2023 ÀS 08:46 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRIMEIRA REVISÃO DE 20.000 KM OU 06 (SEIS) MESES, DO VEÍCULO CITROEN, MODELO JUMPY, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, PLACA: SEM-6H61 ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- LE LAC VEICULOS SA, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.532,00** (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE SETEMBRO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA

Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7C97436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 556/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: LE LAC VEICULOS SA, Inscrita no CNPJ sob nº. 73.402.711/0009-13, com sede na R São Paulo, 495 - CEP: 85601010 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRIMEIRA REVISÃO DE 20.000 KM OU 06 (SEIS) MESES, DO VEÍCULO CITROEN, MODELO JUMPY, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, PLACA: SEM-6H61 ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA.

REFERENTE: Processo dispensa Nº 49/2023

VALOR TOTAL: R$1.532,00 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0A46693E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 25/2023, cujo objeto é a Contratação de Instância de Governança Regional (IGR) Vales do Iguaçu., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6601A97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 234/2023

ABERTURA: DIA: 28/09/2023 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL (IGR) VALES DO IGUAÇU.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 13.200,00** (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE SETEMBRO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA

Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3EE894BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 557/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANA, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.016.559/0001-60, com sede na Rua Florianopolis, 478 - CEP: 85601560 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Contratação de Instância de Governança Regional (IGR) Vales do Iguaçu.

REFERENTE :Processo inexigibilidade Nº 25/2023

VALOR TOTAL: R$13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D2B49E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 234/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 28 de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F5EA6885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 200/2023

ABERTURA: DIA: 25/09/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERAS, PODADORES, ROÇADEIRAS, SOPRADORES E OUTROS, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR HORA CHEIA TRABALHADA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- POLIANA APARECIDA ESTLIN DE JESUS, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 188.250,00** (CENTO E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE SETEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:74A29C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 149/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos de Mão de Obra de Manutenção de Motosseras, Podadores, Roçadeiras, Sopradores e outros, sendo que os serviços deverão ser realizados por hora cheia trabalhada em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL

PREFEITO

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:08FFD1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 558/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: POLIANA APARECIDA ESTLIN DE JESUS, Inscrita no CNPJ sob nº. 24.433.548/0001-93, com sede na Rua Florianopolis, 3164 - CEP: 85770000 - Bairro: Sao Jose, Realeza/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERAS, PODADORES, ROÇADEIRAS, SOPRADORES E OUTROS, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR HORA CHEIA TRABALHADA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

REFERENTE: Pregão Nº 149/2023

VALOR TOTAL: R$188.250,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D5C9954F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 243/2023

ABERTURA: DIA: 20/09/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, INCLUÍDO SERVIÇO DE SOCORRO EM LOCAL ONDE SE ENCONTRA AS MÁQUINAS (DESLOCAMENTO INCLUSO NO VALOR DA HORA), SCANNER PARA DETECTAR DEVIDAS FALHAS, RECALIBRAMENTO DE TORQUE E MANUTENÇÃO DE TODA PARTE MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, NO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- J MARTINELLI E CIA LTDA EPP, LOTES 1, 2, 5, 7, 8, 10, e 12, COM VALOR TOTAL DE **R$ 177.210,57.**

TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, LOTES 3, 4, 6, 9, 11, 13 e 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 235.793,40.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 413.003,97** (QUATROCENTOS E TREZE MIL E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE SETEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7C9A2C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 147/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestações de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica, para atender as necessidades das secretarias municipais de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Viação, Obras e Urbanismo, no Parque de Máquinas da Prefeitura municipal de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1F097231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 559/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 01.400.519/0001-20, com sede na Rua Das Palmeiras, SN SALA - CEP: 85560000 - Bairro: Cristo Rei, Chopinzinho/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, INCLUÍDO SERVIÇO DE SOCORRO EM LOCAL ONDE SE ENCONTRA AS MÁQUINAS (DESLOCAMENTO INCLUSO NO VALOR DA HORA), SCANNER PARA DETECTAR DEVIDAS FALHAS, RECALIBRAMENTO DE TORQUE E MANUTENÇÃO DE TODA PARTE MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, NO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2023

VALOR TOTAL: R$177.210,57 (Cento e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Dez Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 560/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.983.112/0001-60, com sede na Avenida Tupi, 4780 - CEP: 85506095 - Bairro: Pinheirinho, Pato Branco/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, INCLUÍDO SERVIÇO DE SOCORRO EM LOCAL ONDE SE ENCONTRA AS MÁQUINAS (DESLOCAMENTO INCLUSO NO VALOR DA HORA), SCANNER PARA DETECTAR DEVIDAS FALHAS, RECALIBRAMENTO DE TORQUE E MANUTENÇÃO DE TODA PARTE MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, NO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2023

VALOR TOTAL: R$235.793,40 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E7C70C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 247/2023

ABERTURA: DIA: 05/09/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, CONFORME RESOLUCAO 860/2022, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, ITENS 1 e 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.226,80.**

- EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.821,00.**

- STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ITENS 3, 4, e 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 18.311,80.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 25.359,60** (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE SETEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:90F5EDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 148/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza/PR, conforme RESOLUCAO 860/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C30F22F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 561/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 73.334.476/0001-32, com sede na Rua Prudente De Moraes, 855 - CEP: 85660000 - Bairro: Centro, Dois Vizinhos/PR

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, CONFORME RESOLUCAO 860/2022, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 148/2023

VALOR TOTAL: R$5.226,80 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 562/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 33.813.237/0001-40, com sede na Av Duque De Caxias, 179 - CEP: 86935000 - Bairro: Centro, Lunardelli/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, CONFORME RESOLUCAO 860/2022, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 148/2023

VALOR TOTAL: R$1.821,00 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 563/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.597.474/0001-59, om sede na R Nova Esperança, 976 - CEP: 83324400 - Bairro: Emiliano Perneta, Pinhais/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, CONFORME RESOLUCAO 860/2022, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 148/2023

VALOR TOTAL: R$18.311,80 (Dezoito Mil, Trezentos e Onze Reais e Oitenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F090D048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2019

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 072/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Ampernet Telecomunicações Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado.

VALOR TOTAL: R$ 2.445,60 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 131/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 082/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda Epp.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste de valor conforme índice INPC Acumulado de 4,06%..

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 079/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Marco A Dias Teixeira Eventos

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura de palco, iluminação, sonorização, geradores, camarins e grades de proteção para atender as necessidades do Departamento de Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 69.509,90 (sessenta e nove mil quinhentos e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 079/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Ilga Muller Savi

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura de palco, iluminação, sonorização, geradores, camarins e grades de proteção para atender as necessidades do Departamento de Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 45.474,64 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8FFFE8D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento interno e externo, portas e esquadrias, ferragem/metalurgia e materiais estruturais para satisfazer as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de outubro de 2023 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 28 de setembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:03E2D917

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 110 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1824 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais "A" (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
06º	THAIS SOARES DE OLIVEIRA	20,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)

XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A"** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Cinésio Funcional

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:69956413

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 225 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Josy Carvalho Salini.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Josy Carvalho Salini,** matrícula nº 837/0**, Auxiliar de Serviços Gerais A,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 27 de setembro à 25 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E3D7EF3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 111 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1824 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais "A" (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
07º	ELIZANDRA BOELTER	0,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)

XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A"** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Cinésio Funcional

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:1BE87776

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Altera Comissão Especial de escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Renascença - Pr., no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009, Art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Comissão Especial de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão de 09/01/2024 a 09/01/2027, que fica assim constituída:

Representação Governamental:

– Thalia Zappello da Silva (Presidente)

– Kelsen Aline Kassburg

Representação Não Governamental:

– Aline Suzane Corlassoli

– Sandra Gaviolli

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 28 de setembro de 2023

VERIDIANA SALVADEGO

Presidente CMDCA

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:3B4A5966

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 019/2023 - CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução nº 003/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Renascença, CONVOCA todos os eleitores do município para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.

A eleiçãoocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no **CRAS – Centro de Referência e Assistência Social de Renascença:**

Urna Receptora	Seções Eleitorais equivalentes às da Justiça Eleitoral
04	69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76
05	79, 82, 84, 86, 115, 121, 123, 156 e 175

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

O voto é facultativo para todos;

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto, ou e-Título.

Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;

Não será permitido o voto por procuração.

Relação de candidatos a membros do conselho tutelar e respectivos números:

NÚMERO	CANDIDATO
31	JOCIANA CRISTINA DA SILVA
32	ALISSON ADRIANO FERREIRA VICENTE
33	CLEONICE MARIA DE LARA
34	SAIONARA ALINE NICKEL
35	INES APARECIDA GONÇALVES
36	HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA
37	CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA

Relação de fiscais:

FISCAL	CANDIDATO
JULIANA RIZZO	JOCIANA CRISTINA DA SILVA
SILVIA LETICIA CAPELIN	ALISSON ADRIANO FERREIRA VICENTE
LEONICE DE LARA	CLEONICE MARIA DE LARA
GEOVANE TODESCATO	SAIONARA ALINE NICKEL
CRISTIANO GONÇALVES	INES APARECIDA GONÇALVES
SIDIONE GOMES DE MORAIS	HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA
DIONATA FERREIRA DA SILVA	CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA

Relação das presidentes de mesa e mesárias:

URNA 4

Nome	Função
Lucivane Zamarchi	**Presidente**
Veridiana Salvadego	**Mesária**
Vlademir Correa	**Mesária**

URNA 5

Nome	Função
Elizabete Aparecida Nicaloski Ferreira Paz	Presidente
Carla Cristine Lise	Mesária
Marindia do Amaral da Silva Correa	Mesária

Nome	Função
Ivan Roberto Stein	Suplente
Lucieli Fátima Ramos	Suplente

Renascença, 28 de setembro de 2023.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:B35E52F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 112 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1824 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais "A" (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
03º	CLEUSA BENTO*	20,00

**candidata optante por final de lista

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)

XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A"** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Cinésio Funcional

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:EBE59F2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.382 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em especial ao disposto nos artigos 38, 39 e 40 da Lei Municipal 1847, de 24 de maio de 2023,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura, assim composto:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Claudinéia Porta Lorenzon – Titular

Alessandro José Capelin – Suplente

Fernanda Tomassoni – Titular

Lucieli Fátima Ramos – Suplente

Ricardo Biscaro – Titular

Jovani Cenatti – Suplente

Márcia Juliana Colella Dall Agnol – Titular

Tania Mara Pilz – Suplente

II - Representantes Sociedade Civil Organizada:

Bruna Rizzo – Titular

Juliana Rizzo – Suplente

Solange NovaChadley - Titular

Thalia Zappello da Silva – Suplente

III - Representantes Comunidade Artística e Cultural Organizada:

Igor de Matos Moos – Titular

Sander Bruno Robetti – Suplente

Geferson Xavariz – Titular

Niva Rosa Blachessen – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:2B97D5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO TOMADA DE PREÇO 004/2023

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 004/2023

O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas,** do dia **18**

de outubro de 2023, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, se reunirá a Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº.008/2023 , com a finalidade de processar a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, cujo o objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO PARA CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA INSTITUIÇÃO APAE, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES,** nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 28 de setembro de 2023.

SUELI LIMA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:D706E6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 71/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, Considerando que entre a data de abertura original e a data de publicação são de 11 (onze) dias úteis, mantém-se a data de abertura para às 08 horas dia 17/10/2023, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ULTRASSOM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 28 de setembro de 2023.

Rio Azul, 28 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E05ADF25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:45/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:45/2023

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o Pregão Eletrônico nº 45/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAPELARIA E JOGOS PEDAGÓGICOS, CONFORME ANULAÇÃO DO PREGÃO 37/2023.

Motivo da Suspensão: **aguardar até que do Tribunal de Contas do Estado do Paraná se pronuncie sobre a Medida Cautelar requerida nos Autos do Processo 414910/23**.

Rio Azul, 28 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:898C51D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES PROGRAMADAS DE 500H E 1000H, NO PERIODO DA GARANTIA NA MOTONIVELADORA XCMG, ADQUIRIDA POR MEIO DO PREGÃO ELETÔNICO Nº06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA

CNPJ.: 21.744.769/0001-94

Embasamento legal Art 38, XVII, da Lei .666/93

Rio Azul, 27 de setembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 062/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA

CNPJ.: 21.744.769/0001-94

VALOR: R$ **8.094,00** (Oito Mil e Noventa e Quatro Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **27/09/2023** à **31/12/2023.**

ASSINATURA: 27/09/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)CESARIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO

Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8CB7A03D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 150/2023

DECRETO Nº 150/2023

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 333/2006, que dispõe da criação do Conselho e do Fundo dos Direitos do Idoso;

Considerando o Decreto nº 95/2021 que Regulamenta o funcionamento e a administração do Fundo Municipal do Idoso;

Considerando a Resolução CMDI nº 08/2023 e o edital CMDI nº 01/2023, publicado em 13/09/2023, o qual tratou da convocação das eleições para os conselheiros representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Rio Azul - CMDI, biênio 2023 – 2025;

Considerando o resultado final das eleições publicado pela Resolução nº 09 de 25 de setembro de 2023;

Considerando as indicações de membros representantes das respectivas secretarias municipais que paritariamente compõe representatividade do segmento governamental, segundo a legislação deste Conselho;

Considerando que as representações das Organizações da Sociedade Civil, consideradas na representatividade não governamental, conforme a Lei Municipal nº 333/2006, devem ser definidas entre os segmentos das entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul e do segmento das Associações de Grupos de Pessoas Idosas e/ou Usuários, de 60 anos ou mais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros governamentais e não governamentais a seguir indicados, na qualidade de titulares e suplentes, para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Rio Azul-PR, no biênio 2023-2025, conforme as seguintes representações:

I. Segmento Governamental - Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Robison Godoy de Almeida - Titular

b) Josuane Khruscinski Bueno – Suplente

II. Segmento Governamental - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) Irene Borba Cordeiro - Titular

b) Lais Valenga Stankiewski – Suplente

III. Segmento Governamental - Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

a) Débora Adriely Patczyk - Titular

b) Caio Felipe Domingues - Suplente

IV. Segmento Governamental - Secretaria Municipal de Saúde

a) Hanna Camila Torres Lopes Weber - Titular

b) Douglas Ariel Vianna - Suplente

V. Segmento Entidades: Associação Lar dos Velhinhos de Rio Azul

a) Ivana Camilio Teixeira - Titular

b) Talbian Raony Przybycz - Suplente

VI. Segmento Usuários: Associação Sagrado Coração de Maria

a) Eva Marlene Rodrigues de Souza Ceuchuk - Titular

b) Marilda Rosa Pedroso Kava - Suplente

VII. Segmento Usuários: Associação Unidos pela Paz

a) Cleusa da Silva Rutkowski - Titular

b) Ivone Gramacho Stanicheski - Suplente

VIII. Segmento Usuários: Associação Conviver Nova Amanhã

a) Silvia dos Santos da Silva - Titular

b) Maria Salete da Silva - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 165/2021; 95/2021; 118/2022; 23/2023 e 60/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 28 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:60BC2A19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Roberta Kayane de Morais,** matrícula 2039-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AECC258B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Marilda Mazur**, matrícula 569-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 23 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8A5C2DB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor**, Alceu Rosa,**matrícula 582-1, ocupante do cargo de Motorista, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8A3882A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **Rosana Bendnarczuk Staniszevski**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:57ACDB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº05/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.706/0001-88, com sede À Rua Giacomo Segantini 550,-FUNDOS, Jardim Universitário – CEP 86.900-000, Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Pereira da Silva**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para prestar os seguintes serviços: **contratação de empresa especializada em contabilidade pública para contabilização e registro de todos os movimentos financeiros, contábeis e patrimoniais, atendimento a todas as obrigações contábeis e fiscais, inclusive o envio das informações ao TCE PR através do SIM AM e prestação de contas anuais, além de disponibilizar um responsável técnico com registro no CRC.** Tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira: De acordo com o Artigo nº 57, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 30/09/2023 a 30/09/2024.

Cláusula Segunda: O valor global deste aditamento é de R$ 63.872,04 (Sessenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), haja vista a aplicação de 4,06% referente ao reajuste pelo INPC, sendo que o valor pago mensalmente passará a vigorar no valor de R$ 5.322,67 (Cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

C**láusula Terceira:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Camara Municipal de Rio Branco do Ivai

Contratante

MARCIO PEREIRA DA SILVA

Organização Contabil e Empresarial J.c. Campos Ltda. Me

Contratada

Testemunhas:_____

CPF:

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:4880F6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 014/2023 –22ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

EDUCADOR SOCIAL 12X36		
Classificação	Data de nascimento	Candidato
24º	12/09/1991	**LEANDRO FRANCISCO DURDA DE LARA**
25º	07/05/1995	**IGOR MARCELO**

2- O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **02/10/2023 à 04/10/2023**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 01 fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)

l) Cópia certificado conclusão de curso

m) atestado médico conforme modelo no Anexo III.

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 29 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:656E9AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 286.633,26. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 29/09/2023, até às 13:00 horas do dia 18/10/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 18/10/2023, às 13:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 18/10/2023 às 14:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 29/09/2023 ao dia 18/10/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 29/09/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0A574741

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que resultaram DESERTOS E FRACASSADOS dos Pregões Eletrônicos nº 2 e 32/2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde) o Departamento de Odontologia (anestésicos), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 682.566,37. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 29/09/2023, até às 08:00 horas do dia 20/10/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 20/10/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 20/10/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 29/09/2023 ao dia 20/10/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 29/09/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FA7DC48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1012/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1063, de 4 de outubro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 146, de 03 de agosto de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 174, de 05 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 3 de outubro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1063, de 4 de outubro de 2022, que admitiu a servidora pública ***Vanessa Antunes Rodrigues Franck,*** matrícula nº 110120-6/1, para o cargo temporário de "Assistente Social", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE92C3F6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1014/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 4 setembro a 3 de outubro de 2023, para o servidor municipal ***Alberto Tadamitsu Namazu,*** com matrícula de nº 2267-5/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de agosto de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92742FE2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1015/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 setembro a 20 de setembro de 2023, para a servidora municipal ***Angela Maria Chableski Moreira,*** com matrícula de nº 1121-5/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:36CECC3C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1016/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 setembro a 12 de novembro de 2023, para a servidora municipal ***Claudia do Rocio Jungles Bressan,*** com matrícula de nº 2022-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B04623D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1017/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 setembro a 13 de outubro de 2023, para a servidora municipal ***Claudilene Dittrich Martins,*** com matrícula de nº 0186-4/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4CD1C10C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1018/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 setembro a 5 de outubro de 2023, para a servidora municipal ***Cristiane Maria França Turnes,*** com matrícula de nº 1778-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:90111E05

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1019/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 setembro a 22 de outubro de 2023, para a servidora municipal ***Daniele de Souza Alves,*** com matrícula de nº 0536-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:364338B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1020/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 4 setembro a 14 de setembro de 2023, para a servidora municipal ***Eliane Maria Lazarino,*** com matrícula de nº 0396-4/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FAF7D718

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1021/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 setembro a 19 de outubro de 2023, para a servidora municipal ***Elizabeth Masur Estica,*** com matrícula de nº 0452-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2CFB32E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1022/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 setembro a 25 de outubro de 2023, para a servidora municipal ***Elza Karax de Lima,*** com matrícula de nº 1327-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8658DADF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1023/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 setembro a 4 de outubro de 2023, para o servidor municipal ***Fábio Elias,*** com matrícula de nº 110141-3/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF1C044F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1024/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 6 setembro a 15 de setembro de 2023, para a servidora municipal ***Genise de Fátima Taborda da Silva,*** com matrícula de nº 110072-0/2, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4B81812

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1025/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 setembro a 19 de dezembro de 2023, para o servidor municipal ***Hélio Becker da Cruz,*** com matrícula de nº 2391-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DFE720B5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1026/2023

Concede licença para tratamento de saúde a empregada municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 4 setembro a 17 de setembro de 2023, para a empregada municipal ***Ivonete Moreira de Almeida Valério,*** com matrícula de nº 0874-5/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D3D34D6B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1027/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 setembro a 20 de outubro de 2023, para a servidora municipal ***Keli Adriane Vichinheski Pires,*** com matrícula de nº 2405-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C6CD5552

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1028/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 setembro a 7 de outubro de 2023, para a servidora municipal ***Luciane Gaspar Matias,*** com matrícula de nº 0991-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C3C7E66

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1029/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 2 setembro a 13 de outubro de 2023, para a servidora municipal ***Margarete Bauer,*** com matrícula de nº 0973-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44C2D365

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1030/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 6 setembro a 15 de setembro de 2023, para a servidora municipal ***Zilda Rodrigues Baumgartner,*** com matrícula de nº 2193-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B352970

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1031/2023

Concede licença para tratamento de saúde a empregada municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 setembro a 24 de setembro de 2023, para a empregada municipal

Marina Pereira Habkost, com matrícula de nº 1632-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92430786

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1032/2023

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12 de setembro a 26 de setembro de 2023, para a servidora municipal ***Crislaine Francine Denck***, com matrícula nº 1034-0/11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B75BDD6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1033/2023

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 2 de setembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, para a servidora municipal ***Flávia Onofre,*** com matrícula nº 2594-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:185E1146

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Na data de 25 de setembro de 2023, às 18h, foi realizada nesta Casa de Leis, Audiência Pública das Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2023.

De acordo com o que estabelece o Artigo 150 do Regimento Interno desta Casa as Sessões serão gravadas, conforme segue:

"Art. 150. Quando realizadas no Plenário da Câmara, as Sessões serão gravadas integralmente e sem cortes em discos rígidos ("Hard Disc" - HD), em arquivos do tipo audiovisual (vídeo) e áudio (som) no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo, devidamente identificados e arquivados por no mínimo 100 (cem) anos".

A gravação está disponibilizada no site da Câmara Municipal www.rionegro.pr.leg.br segue também o link de acesso da referida Audiência Pública https://www.youtube.com/watch?v=b9kbd1NwUH8.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

RIO NEGRO, PR, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO

Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:079F6F18

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÙDE

Na data de 26 de setembro de 2023, às 18h, foi realizada nesta Casa de Leis, Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde relativas ao 2º Quadrimestre de 2023.

De acordo com o que estabelece o Artigo 150 do Regimento Interno desta Casa as Sessões serão gravadas, conforme segue:

"Art. 150. Quando realizadas no Plenário da Câmara, as Sessões serão gravadas integralmente e sem cortes em discos rígidos ("Hard Disc" - HD), em arquivos do tipo audiovisual (vídeo) e áudio (som) no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo, devidamente identificados e arquivados por no mínimo 100 (cem) anos".

A gravação está disponibilizada no site da Câmara Municipal www.rionegro.pr.leg.br segue também o link de acesso da referida Audiência Pública https://www.youtube.com/watch?v=Og_KeVDaMwA .

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

RIO NEGRO, PR, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO

Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5CA988D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 129/2023

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES/

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

Edital nº 119, de 30 de agosto de 2023.

(retificado pelo Edital nº 127, de 21 de setembro de 2023)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo de interposição de recurso, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES** e **CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 119, de 2023, retificado pelo Edital nº 127, de 2023, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato
17656	Ana Paula Valtrin de Almeida
18046	Erick Henrique de Lima
18123	Bianca Hardt
18186	Daniel Schafhauser Pavoski
18361	Eduarda Ferreira Hirt
18472	Andressa Pereira de Andrade
18566	Jenifer Krucziewicz Costa

II - Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA- Lageado dos Vieiras

Inscrição	Candidato
17807	Tainara Wotroba Graffe
18362	Kamila dos Santos
18502	Angelica Aparecida Seidel Gertler

III – CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

Ficam os candidatos acima citados, convocados para a realização de prova objetiva, conforme disposto no **item 4. DA PROVA OBJETIVA** do Edital nº 119, de 2023, retificado pelo Edital nº 127, de 2023.

A prova objetiva será realizada na **Escola Municipal João da Silva Machado**, sito a Rua Alfredo de Almeida, nº 230, Bairro Centro – Rio Negro/PR, no dia **1º/10/2023** às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos com duração máxima de 3 (três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.

Rio Negro, 28 de setembro de 2023.

KARLA BRUN RIBAS PINTO

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3CE58CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 350/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 164/2023

OBJETO: Aquisição de placa de identidade visual para o Pronto Atendimento Municipal - PAM.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	PÇ	PLACAS - PLACA COM LETREIRO IMPRESSO; (conforme modelo anexo) ACM (alumínio composto) 3mm DE ESPESSURA COM TAMANHO 3,99m x 0,5m PARA SOB EFEITO DE INTEMPÉRIES com fixadores compatíveis com peso. Cores: VERMELHO REFLETIVO CINZA REFLETIVO BRANCO REFLETIVO Com instalação inclusa.	440,00	LUIS AUGUSTO VINOTTI

Rio Negro, 28 de setembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:281C8696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 50.867.070/0001-10, neste ato representada por MARCELO DE ALMEIDA TELES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 73/2023. OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Atenção à Saúde Bucal. Vigência: 29/09/2023 até 28/11/2023. Execução: 20 dias. Preço: R$ 45.936,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais).

Recursos:

11.004.0010.0301.0007.2087.34490520800000000000-1418 Fonte 10155

11.004.0010.0301.0007.2087.34490523500000000000-1418 Fonte 10155

11.004.0010.0301.0007.2087.34490524200000000000-1418 Fonte 10155

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 28/09/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:76F7C810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP - CNPJ/MF sob n.º 02.228.938/0001-99, neste ato representada por RAPHAEL ICARO SOARES ARCIERI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 73/2023. OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Atenção à Saúde Bucal. Vigência: 29/09/2023 até 28/11/2023. Execução: 20 dias. Preço: R$ 3.073,76 (três mil, setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Recursos:

11.004.0010.0301.0007.2087.34490520800000000000-1418 Fonte 10155

11.004.0010.0301.0007.2087.34490523500000000000-1418 Fonte 10155

11.004.0010.0301.0007.2087.34490524200000000000-1418 Fonte 10155

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 28/09/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CC7BF884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 09.560.267/0001-08, neste ato representada por LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 73/2023. OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Atenção a Saúde Bucal. Vigência: 29/09/2023 até 28/11/2023. Execução: 20 dias Preço: R$ 4.561,20 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Recursos:

11.004.0010.0301.0007.2087.34490520800000000000-1418 Fonte 10155

11.004.0010.0301.0007.2087.34490523500000000000-1418 Fonte 10155

11.004.0010.0301.0007.2087.34490524200000000000-1418 Fonte 10155

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 28/09/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4730A6E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 08.925.642/0001-03, neste ato representada por PATRICIA DE MORAES HINZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 73/2023. OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Atenção a Saúde Bucal. Vigência: 29/09/2023 até 28/11/2023. Execução: 20 dias; Preço: R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais).

Recursos:

11.004.0010.0301.0007.2087.34490520800000000000-1418 Fonte 10155

11.004.0010.0301.0007.2087.34490523500000000000-1418 Fonte 10155

11.004.0010.0301.0007.2087.34490524200000000000-1418 Fonte 10155

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 28/09/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:566FF134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA - CNPJ/MF sob n.º 30.323.616/0001-64, neste ato representada por VALDIR DA SILVA COSTA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 73/2023. OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Atenção a Saúde Bucal. Vigência: 29/09/2023 até 28/11/2023. Execução: 20 dias; Preço: R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).

Recursos:

11.004.0010.0301.0007.2087.34490520800000000000-1418 Fonte 10155

11.004.0010.0301.0007.2087.34490523500000000000-1418 Fonte 10155

11.004.0010.0301.0007.2087.34490524200000000000-1418 Fonte 10155

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 28/09/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EE238D09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: FRANKE CADEIRAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 47.535.889/0001-75, neste ato representada por ANA LAURA FONSECA FRANKE, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 73/2023. OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Atenção a Saúde Bucal. Vigência: 29/09/2023 até 28/11/2023. Execução: 20 dias Preço: R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).

Recursos:

11.004.0010.0301.0007.2087.34490520800000000000-1418 Fonte 10155

11.004.0010.0301.0007.2087.34490523500000000000-1418 Fonte 10155

11.004.0010.0301.0007.2087.34490524200000000000-1418 Fonte 10155

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 28/09/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9955CC43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 14.228.157/0001-83, neste ato representada por MARCIO WOLLMANN FEIL, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 73/2023. OBJETO: Aquisição de Móveis e

Equipamentos para as Unidades de Atenção a Saúde Bucal. Vigência: 29/09/2023 até 28/11/2023. Execução: 20 dias Preço: R$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais).

Recursos:

11.004.0010.0301.0007.2087.34490520800000000000-1418 Fonte 10155

11.004.0010.0301.0007.2087.34490523500000000000-1418 Fonte 10155

11.004.0010.0301.0007.2087.34490524200000000000-1418 Fonte 10155

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 28/09/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:830A35C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para efeito do disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a inexigibilidade do chamamento público para transferência voluntária em favor do Hospital Bom Jesus, sociedade civil, sem fins lucrativos, que solicitou auxílio financeiro à Prefeitura de Rio Negro. Trata-se de transferência voluntária em favor de um hospital cuja natureza singular justifica a própria razão de existência da transferência de valores, tendo em vista a iminente paralisação das atividades da única entidade hospitalar deste Município, cuja importância é absoluta e incontestável. Desde já o Município faculta aos interessados, o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do presente ato.

Rio Negro, 20 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:274CDC2C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (em razão do valor), para aquisição de **4 (quatro) computadores *desktop*, formato *"all in one"***, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro IPRERINE. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia **09/10/2023**, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. **Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br.** Os interessados em apresentar proposta deverão entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 3645-5269.

Rio Negro/PR, 27 de setembro de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI

Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:1F3357C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.235/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.736/2023,

Considerando a portaria n.º 29.586/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA ANDRADE PINHEIRO**, matrícula. **378195-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.586/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **13/09/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A6EB3F4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.236/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DAIANE FERNANDA FERREIRA,** matrícula 377870-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o cargo de **Médica Veterinária- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **19/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EBB72E5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.237/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **EDILEINE APARECIDA SALGUEIRO,** matrícula **1500-8/1,** ocupante do cargo de **Técnica de Gestão Municipal D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **22/09/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 22.761/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:406BD797

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.238/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ROSANGELA ANTONIA KIKUCHI**, matrícula **33288-7/1**, admitido (a) em **02/04/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**25/09/2023 a 22/03/2023 (180 dias),** conforme protocolo nº 3.337/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CB2BAA9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.239/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ADEMIR MARCHETTI,** admitido (a) em **14/04/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL,** a partir de **27/09/2023**, conforme Protocolo nº **22.662/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F7812D0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.240/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) DAIANE BRITO DOS SANTOS POZZOBON** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8353817, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de setembro e término em 24 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378262-0/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0E342AB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.241/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2406604, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de setembro e término em 24 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378261-1/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3B144BFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.242/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) KAREN KELLY FERREIRA DA FONSECA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9452640, série 001/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de setembro e término em 24 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378263-8/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BB5FC4E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.243/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) ROSA ALINY FONZAR GOMES DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5200061, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de setembro e término em 24 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378080-5/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:87082207

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.244/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9830992, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de setembro e término em 24 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378260-3/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BA96F8B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.249/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUCIANA LINHARES MACHADO MAIELLO**, matrícula **1521-0/1**, admitido (a) em **08/02/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**27/09/2023 a 25/12/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº 6.632/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:097387F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.247/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **GLEICE VAZ PASSARIN**, matrícula **142-2/1**, admitido (a) em **26/07/2004**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**27/09/2023 a 25/12/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº 30.749/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E8CF99C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.248/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ELAINE CHRISTINA GORLA TENORIO**, matrícula **150-3/1**, admitido (a) em **26/07/2004**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**27/09/2023 a 25/12/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº 9.512/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:77B9B203

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.069, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Avaliadora e Fiscalizadora do processo de cadastramento junto ao "Programa Bora Estudar – Bolsa Rolândia Aluno".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, o Decreto N° 276, de 15 de agosto de 2023, bem como o Regulamento Nº 01, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

I. Fica constituída Comissão Avaliadora e Fiscalizadora do processo de cadastramento junto ao "Programa Bora Estudar – Bolsa Rolândia Aluno", com a finalidade de acompanhar, deferir ou indeferir pedidos de cadastramento de forma justificada, fiscalizar e averiguar eventuais irregularidades nos cadastros que envolvam o Programa "Bora Estudar – Bolsa Rolândia Aluno".

II. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

a) ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS, Professora, matrícula nº 0018961;

b) ROSANE NOGUEIRA BENAZI, Professora, matrícula nº 0302658;

c) CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS, Professora, matrícula nº 0337978.

III. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado na alínea a do inciso anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

IV. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

a) 1ª Suplente: ARIANE DE PAULA SOUTO, Professora Ed. Infantil, matrícula nº 3372839;

b) 2ª Suplente: NATÁLIA BRAGGION ROSSI, Agente Adm. Educação, matrícula nº 3375441;

V. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

VI. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de 3 (três) dos seus membros.

VII. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8321211D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 348 27 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.070/2023	Hermínia Crepaldi Gobbi Requerente: Nelson de Gobbi	Rua Urânio Nº 160 Vila Oliveira	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos anos **de 2.021 e 2.022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI

Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AD2E68C3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 349 27 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.055/2023	Juliane Ribeiro de Oliveira da Silva	Rua Antônio Gulart Nº 2122 Residencial Tomie Nagatani	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU do ano **de 2.022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI

Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6B3C0742

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLÂNDIA (COMESP) RESOLUÇÃO N° 03/2023

Súmula - *Dispõe sobre a aprovação do Cadastramento das Associações Civis com Finalidade Esportiva legalmente constituídas, no Conselho Municipal de Esportes de Rolândia.*

O Conselho Municipal de Esportes de Rolândia (COMESP), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2803/2000, de 27 de dezembro de 2000, representando pelo seu Presidente e de acordo com as deliberações realizadas através de Reunião Extraordinária realizada em 16 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o cadastramento das Associações Civis com Finalidade Esportivas legalmente constituídas, no Conselho Municipal de Esportes de Rolândia.

Art. 2º. O cadastramento se dará na forma do anexo que faz parte integrante dessa resolução.

Art. 4º. Após aprovação do Cadastro no Conselho, a Associação pleiteante receberá o selo de "*Entidade Credenciada",* podendo apor este Selo nas suas dependências para fácil visualização a quem interessar.

Art. 5°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios através de Decreto Municipal.

Rolândia, PR, 06 de junho de 2023.

ANDERSON MORAES LEMES ROSA

Presidente do Conselho Municipal de Esportes de Rolândia

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS COM FINALIDADE ESPORTIVA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLÂNDIA

1. Ofício da Associação Civil com Finalidade Esportiva, endereçado ao COMESP, solicitando o seu Cadastro como Entidade Credenciada no Conselho;

2. A Associação Civil com Finalidade Esportiva, deve ter no mínimo dois (02) anos de fundação, a contar da data indicada no Cartão do CNPJ da entidade;

3. Ata de Fundação, devidamente registrada em cartório, onde conste a finalidade esportiva da Associação Civil;

4. Ata da Assembleia que constituiu a atual diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório;

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de solicitação do cadastramento, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de solicitação do cadastramento, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de solicitação do cadastramento, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

9. Prova de situação regular da associação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

10. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. Declaração de que não há na diretoria da Associação nenhum agente público que atua na Administração Pública Municipal.

12. Declaração de que a associação não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

13. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

14. Os documentos descritos nos itens 3 e 4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por integrante do COMESP, mediante a apresentação do original.

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:087C8AA1

SECRETARIA GERAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024 (LOA).

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 13:00h (treze horas), no plenário da Câmara Municipal de Rolândia, em sessão pública, participaram os vereadores Isaac José Altino (Presidente) e o contador Fernando Despensieri. E, em seguida, deu-se início à Audiência Pública para participação da comunidade do processo de apresentação da proposta da LOA de dois mil e vinte e quatro. Em ato contínuo, o assessor orçamentário Senhor Odalio Antonio da Silva,a Contadora Suelen F. Silva Catorie a Diretora Contábil, Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi e Emanoele Cristina Fernandes deram início a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2024 (LOA) da Prefeitura Municipal de Rolândia, dando cumprimento ao art. 48, parágrafo único da lei Complementar nº 101, de quatro de maio de dois mil e um. Finda a apresentação foi aberto espaço para esclarecimentos aos presentes. Não houve indagações. Os mesmos, deram-se por satisfeitos, ocorrendo assim a finalização da reunião às 13:33h e passaram a assinar a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:A867B933

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023 - PMR

PROCESSO Nº 270/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 050/2023, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta de lixos domiciliar e seletiva no sistema porta a porta.

Prazo de Vigência: Emergencial, até 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Total: R$ 1.665.882,90 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Pagamento: Parceladamente.

Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serv. Públicos; 01 – Dir. de Plan. De Serviços; 154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 95.391.876/0001-12.

Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 28 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:5FE2F19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023 - PMR. PROCESSO Nº 274/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.152.840,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 16/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 16/10/2023.

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de Setembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8498662D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023 - PMR. PROCESSO Nº 273/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação do tipo menor preço para a prestação de serviços por pessoa jurídica, de impressão, com protocolo de entrega, de carnês, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 238.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 16/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 16/10/2023.

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de Setembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3B19B4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 169/2023

CONTRATO Nº 169/2023

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO: 141/2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **EVANDRO CUNHA RODRIGUES,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 46.538.977/0001-68, estabelecida na Rua Joana D'arc nº 4851, CEP 87.506-100, Parque San Marino na cidade de UMUARAMA - PR telefone (44) 98816.9906, email evandrocunhaecr@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **EVANDRO CUNHA RODRIGUES,** residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA - PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7153365-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 034.189.269-67, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 25, da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto empresa especializada em curso de capacitação para Conselheiros Municipais e integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, conforme documentação levada a Pregão Eletrônico 141/2023, devidamente homologada pelo contratante em 25/09/2023, especificado na tabela abaixo:

Item	Carga Horária	DISCRIMINAÇÃO	Valor.
1	08 Hrs	Assessoria Técnica especializada para ministrar, treinamento, curso para a formação para os conselheiros dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes , Tutelares e de Rede de Proteção. **Modulo 01:** Direitos da Criança e Adolescente, Princípios e Diretrizes que Regem a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a Articulação em Rede. **Modulo 02:** Centralidade de Atenção à Família, Violações de Direitos e Violência.	**R$ 7.490,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – A contratada deverá Desenvolver os cursos conforme conteúdo formativo, Disponibilizar técnico(s) de ensino capacitado(s) para o desenvolvimento do curso, Cumprir o cronograma acordado com a contratante, Fornecer materiais para realização do curso, material didático e certificados.

3 - Os produtos/modelos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

5 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF.(Autorização de Fornecimento), na devida data combinada, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais combinados, de forma presencial, com emissão de certificado aos participantes. Como regra a contratada deverá apresentar um roteiro do serviçoa ser prestado (palco, gelo seco, etc).

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados na Prefeitura Municipal de Rolândia, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição do serviço, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 7.490,00** (sete mil quatrocentos e noventa reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite os serviços, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

2.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção.

Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento dos serviços será imediato e a vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Nº 141/2023**

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. A Fiscalização do contrato caberá ao Sra. **FERNANDA C. BURANELLO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

4. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO

A **CONTRATANTE**, utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.03 – Fundo municipal da Criança e Adolescente

142430010.6.059..3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***EVANDRO CUNHA RODRIGUES***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **MICHELE DA SILVA PEREIRA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social
_____ **FERNANDA C BURANELLO**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BA87C62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 168/2023

CONTRATO Nº 168/2023

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO: 141/2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 05.501153/0001-36, estabelecida na Rua Rocha Pombo nº 1335, sala 01, CEP 87.300-450, centro na cidade de CAMPO MOURÃO - PR telefone (44) 3016.7106, email instituto@institutomakro.com.br, neste ato legalmente representada pela Sra. **GABRIELA BELOTI,** residente e domiciliado na cidade de CAMPO MOURÃO - PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.084.358-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 270.966.158-65, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 25, da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto empresa especializada em curso de capacitação para Conselheiros Municipais e integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, conforme documentação levada a Pregão Eletrônico 141/2023, devidamente homologada pelo contratante em 25/09/2023, especificado na tabela abaixo:

Item	Carga Horária	DISCRIMINAÇÃO	Valor.
1	**08 Hrs**	Assessoria Técnica especializada para ministrar, treinamento, curso sobre a prevenção e enfrentamento à violência, pela rede de Proteção à Criança e Adolescente. **Modulo 01:** Proteção à Criança e Adolescente vítimas ou testemunhas de Violência. **Modulo 02:** Organização e Mecanismos de prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Criança e Adolescente	**R$ 2.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – A contratada deverá Desenvolver os cursos conforme conteúdo formativo, Disponibilizar técnico(s) de ensino capacitado(s) para o desenvolvimento do curso, Cumprir o cronograma acordado com a contratante, Fornecer materiais para realização do curso, material didático e certificados.

3 - Os produtos/modelos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

5 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF.(Autorização de Fornecimento), na devida data combinada, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais combinados, de forma presencial, com emissão de certificado aos participantes. Como regra a contratada deverá apresentar um roteiro do serviçoa ser prestado (palco, gelo seco, etc).

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados na Prefeitura Municipal de Rolândia, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição do serviço, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite os serviços, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

2.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento dos serviços será imediato e a vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Nº 141/2023**

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. A Fiscalização do contrato caberá ao Sra. **FERNANDA C. BURANELLO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

4. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao

CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO

A **CONTRATANTE**, utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato as seguintes dotações orçamentárias:

10- – Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.03 – Fundo municipal da Criança e Adolescente

142430010.6.059..3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP*** Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**MICHELE DA SILVA PEREIRA** Secretária Municipal de Assistência Social
_____	
FERNANDA C BURANELLO Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4BCBD29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº12 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CARLA LUCIANE BARCAROL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR."

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei especificamente o artigo 57 da Lei Municipal nº 57, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) da Câmara Municipal de Salgado Filho e o Artigo 78 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 01 de outubro de 2023 para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, matrícula (790), lotada no cargo de Agente Legislativo, Nível/Referência C-03, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 26 de outubro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT

Presidente da Câmara Municipal

Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:77C9E418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 39/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: CRISTIANO BRANDAO 07345167976 - CNPJ: 47.488.593/0001-40, com o valor total de R$ 14.139,20

JOSE RAFAEL DOS SANTOS 08393428963 - CNPJ: 34.353.399/0001-06, com o valor total de R$ 16.050,00

VALDELVAN MARCOS DOS REIS 06794786982 - CNPJ: 44.080.039/0001-31, com o valor total de R$ 29.985,00

Valor Total: R$ 60.174,20

Vigência: Início: 28/09/2023 Término: 28/09/2024

Licitação: Pregão Nº: 50/2023

Recursos: Dotação: 234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

111 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo

432 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo

115 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

502 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo

505 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo

188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

350 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

163 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo

195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo

5 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo

485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo

40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo

8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, e salgados e panificados visando atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Salgado Filho/PR, conforme especificação do presente Termo

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/09/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:C0A1861B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 01/2023

b) Modalidade: Concorrência

c) Data Homologação: 28/09/2023

d) Objeto da Licitação: Concessão a título oneroso de uso e exploração comercial de bar/lanchonete e atividades relacionadas ao esporte, na área do ginásio municipal de esportes Tancredo de Almeida Neves do município de Salgado Filho – Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência".

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7238 - SATUR KELIN DUTRA (589.060.969-68)

Item 1 ---------- R$ 72.132,00

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho,28/09/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:ABEEF6FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Leilão 01/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Alienação de bens do Patrimônio Público do Município de Salgado Filho – PR, autorizado pela nº 31 de 30 de agosto de 2023, avaliados por comissão especial designada pelo Decreto Nº 26 de 02 de março de 2023, conforme descrição no presente Termo de Referência.

Data de entrega dos envelopes: 31/10/2023 às 08:00 horas no Centro de Eventos de Salgado Filho, localizada na Rua 30, s/n, Centro, cidade de Salgado Filho/PR e no site do leiloeiro – www.simonleiloes.com.br.

Data de abertura dos envelopes: 31/10/2023 às 09:30 horas na Centro de Eventos de Salgado Filho, localizada na Rua 30, s/n, Centro, cidade de Salgado Filho/PR e no site do leiloeiro – www.simonleiloes.com.br.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 28 de setembro de 2023

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:C4DB7471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 95/2023

DECRETO Nº 95, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 39, de 20 de setembro de 2023, á qual autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar ao piso da enfermagem, que em seu artigo nº 04, fixa a autorização instituída a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações, abrangendo o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 69/2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2023, no valor de RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 08 – Saúde Pública Geral

Ação: 2.022 – Manutenção da Atenção Básica

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 1064.....R$ 45.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional, de acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar, as receitas provenientes de excesso de arrecadação:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 45.000,00
TOTAL		**R$ 45.000,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 28 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:D5CA108A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 28 de setembro de 2023.

GEOVANA TECHIO LOPES BELICA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:84B98ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 64/2023 PROCESSO 135/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 17 de Outubro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%). Critério de Julgamento: Maior Percentual De Desconto Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 28 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:46B96582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de pão de água para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais

CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME

CNPJ:	06.033.503/0001-40

VIGÊNCIA:	02/11/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:532ACB82

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS E ESCRUTINADORES - SALTO DO LONTRA-PR

Edital de Convocação de Mesários e Escrutinadores

Edital CMDCA: nº 001/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salto de Lontra, na forma da Resolução n. 001/2023.

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Salto do Lontra, no dia 01/10/2023, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, conforme Portaria do Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de Salto de Lontra-PR. no dia 01/10/2023, das 8h às 17h.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora

.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS:

Sessão comunitária 01

FUNÇÃO	NOME	Sessão eleitoral
Presidente	Solange Berckembroch	**25, 16, 12, 83, 89, 32, 99, 11, 91, 17 e 100.**
Mesário	Tania Aparecida Santi	
Escrutinador	Andreia Inacio	

Sessão comunitária 02

FUNÇÃO	NOME	Sessão eleitoral
Presidente	Gessi Lini	**85, 21, 81, 29, 14, 10, 31, 18, 5, 6, 7, 30, 9, e 8.**
Mesário	Simone Lini	
Escrutinador	Ana Luiza Bueno	

Sessão comunitária 03

FUNÇÃO	NOME	Sessão eleitoral
Presidente	Renata da Rosa Schorn	**98, 4, 3, 2, 1, 131, 103, 20, 38, 102, 39 e 88.**
Mesário	Sidiane de Campos	
Escrutinador	Juliana Mendes da Silva	

V. Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores municipais para suporte logístico e organizacional no dia 01/10/2023:

Comissão especial de apoio

NOME

Edimarcia Virissimo da Rosa

Zenaide Carvalho

Liliane Faust

Luziane Spada

Rudilete Simões Pires

Andressa Geremias

Salto do Lontra, 25 de setembro de 2023.

_____

Presidente da Comissão Especial

CMDCA de Salto do Lontra

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:5D2DCF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº006/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RUA: PREFEITO NEURI BAÚ, 997 – CENTRO – FONE -3538-2422

SALTO DO LONTRA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

SUMULA: Aprovar Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME e Protocolo Terapia Nutricional.

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições regulamentado conforme a Lei nº 020/1991, de 16 de setembro de 1991, e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Conforme a deliberação em plenária realizada no dia 28 de setembro de 2023.

RESOLVE:

- Aprovar revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME e o Protocolo de Terapia Nutricional.

Salto do Lontra, 28 de setembro de 2023.

JOSI MARA DALLO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:DEC0AFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BRUNO RAFAEL DOS REIS , CNPJ: 17.365.331/0001-28, no pregão nº 15/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRIC

VALOR REGISTRADO: 1.740.400,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta Mil e Quatrocentos Reais)

DATA DO REGISTRO:27/09/2023

VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:98F65D03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa GIOVANNE A DA COSTA ME, CNPJ: 08.666.951/0001-06, no pregão nº 15/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRIC

VALOR REGISTRADO: 1.555.200,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)

DATA DO REGISTRO:27/09/2023

VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5BE65999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico – SRP - Nº 20/2023

Processo: 66/2023

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA.

Valor estimado: 1.254.025,28 (Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos>)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 23/10/2023

Período de abertura e julgamento das propostas: 23/10/2023 das 08:00 hrs às 09:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 23/10/2023

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

DOTAÇÕES: 04.001.15.452.0004.2014 3.3.90.30.24.00 0

Santa Amélia-PR.,27 de setembro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D03758DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 836/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal – PR com objetivo de transportar atletas para JOGO AMADOR, no dia 01 de outubro de 2023, com o veículo BER-4B06, de acordo com o Parecer do controle interno n° 179/2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E10846E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 837/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço ao servidor público municipal **CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO**, matrícula 3544-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nos dias 5 e 6 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1BADAB42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 840/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para o deslocamento

até a cidade de Cornélio Procópio – PR com o objetivo de transportar atletas para participarem dos JOGOS FUTSAL FINAL, no dia 02 de outubro de 2023, com o veículo ASP4078, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de setembro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8EA76BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 841/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de orientar atletas nos JOGOS DA FINAL DO FUTSAL, no dia 02 de outubro de 2023, com o veículo BCK-6042, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6A5FCC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2023

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir do dia 02 de outubro de 2023, a Portaria nº 058/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que designou a servidora pública municipal a Sra. **EDIRLENE TATIANE VERSORI LAZARINO**, matrícula 3484, para desempenhar a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, com fulcro na Lei Municipal 1.297/2011.

Art. 2º Revogar a concessão do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial da carreira, conforme Art. 67, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.297/2011.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 058/2020, de 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B77C2182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2023

Antônio Carlos Tamais , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Designar a partir do dia 02 de outubro de 2023, a servidora pública municipal **SELMA HELBE CAZARIM**, matrícula 2211, para desempenhar a função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.

Art. 2º Conceder o adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme Art. 67, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.297/2011.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:50911A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 842/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 08 (oito) diárias no valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 de outubro de 2023, com o veículo BDV-1B78, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:16EA64F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 843/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 08 (oito) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR com objetivo de TRANSPORTAR UNIVERSITÁRIOS, nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 de outubro de 2023, com o veículo BER-4B06, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7109E1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 844/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) diárias no valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar universitários até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 de outubro de 2023, com o veículo BDV-1B78, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A7FE7EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 845/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 8 (oito) diárias no valor total de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 11 de outubro de 2023, com o veículo BDF-4J32, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AE9BEEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPENSA Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

Objeto: Aquisição de pneus para motocicleta Honda CG 150 ES do SAMAE

Valor Total: R$ 505,70 (Quinhentos e cinco reais e setenta centavos)

Empresa:

Blokton Empreendimentos Comerciais S/A – CNPJ 01.002.704/0023-71

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1283B0CF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DISPENSA Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do SAMAE.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇOS	QTD	VALOR
1	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM BASE SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA, SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE E FRIO, VOLTAGEM 220V, COR BRANCO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS R-104A, COM SERPENTINA DE COBRE, 12000 BTUS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM INSTALAÇÃO SEGUINDO RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MARCA AGRATTO.	01 UNID.	R$ 2.990,00
2	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM BASE SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA, SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE E FRIO, VOLTAGEM 220V, COR BRANCO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS R-104A, COM SERPENTINA DE COBRE, 22000 BTUS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM INSTALAÇÃO SEGUINDO RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MARCA AGRATTO.	01 UNID.	R$ 5.550,00

Valor Total: R$ 8.540,00 (Oito mil, quinhentos e quarenta reais)

Empresa Vencedora: Tatianne Kataoka Gracioli Urai - CNPJ 28.921.825/0001-68

Dotação Orçamentária: Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CA1882F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.063/2023

LEI Nº 1.063/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.242.0008.1031	**EMENDA PARLAMENTAR 2038002/2023**		
339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	794	R$ 30.000,00
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	794	R$ 70.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação - Fonte 794 – EMENDA PARLAMENTAR 2038002/2023.	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F35BD67E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.064/2023

LEI Nº. 1.064/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.1030	RESOLUÇÃO SESA 860/2022		
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	372	R$ 60.000,00
TOTAL ESPECIAL			R$ 60.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação - Fonte 372 - Resolução SESA 860/2022.	R$ 60.000,00
TOTAL	R$ 60.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9A992EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.

CPF/MF: 037.447.759-09

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: PARANAVAÍ/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 1/2 (MEIA DIÁRIA)**.**

VALOR: R$ 251,37

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de uma reunião no Escritório Regional do Esporte do Estado do Paraná para tratar sobre os projetos que estão em andamento no município, como a iluminação do Campo do distrito de Ivaína, construção da arquibancada do Bairro Cantinho e premiação dos jogos das crianças, na cidade de Paranavaí – Pr.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 28 de setembro de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:20150755

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.

CPF/MF: 037.447.759-09

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.

DESTINO: PARANAVAÍ/PR.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 257,14

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de uma reunião no Escritório Regional do Esporte do Estado do Paraná para tratar sobre os projetos que estão em andamento no município, como a iluminação do Campo do distrito de Ivaína, construção da arquibancada do Bairro Cantinho e premiação dos jogos das crianças, na cidade de Paranavaí – Pr.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 28 de setembro de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:0CD69C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 714/2023

LEI 714/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o repasse de recursos advindos da União a servidores Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, na forma que especifica.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse de recursos advindos da União, decorrentes da Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, aos servidores que exercem a função de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, nos termos desta Lei.

§1º O disposto neste artigo se aplica exclusivamente aos profissionais descritos no *caput*, e se mantém vinculado ao período e manutenção do repasse financeiro efetivado pela União em favor do Município, não competindo ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo arcar com tais valores quando da ausência do repasse do Governo Federal.

§ 2º - Os repasses serão efetivados como abono complementar aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, proporcionalmente à jornada de trabalho, cujo vencimento básico somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (VB + FGP) não atinja o valor determinado pela Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022. (incluído pela emenda modificativa nº 008/2023)

3º O abono de que trata o "caput" deste artigo não servirão de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar paga pela União em cumprimento a Lei Federal.

§ 4º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS – Sistema de Investimento do SUS, sempre que

necessário, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.

Art. 2º A presente lei se aplica aos servidores estatutários, PSS e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme art. 15-A, da Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal n.º14.434/2022, de 04 de agosto de 2022 e das Portarias n.º567/2023 e 1.135/2023 do Ministério da Saúde e terá sua vigência até 31/12/2023 *(alterado pela Emenda Modificativa nº 009/2023).*

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F16A2342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 91/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 24 de outubro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, instalação e desinstalação de Equipamentos Médico-Hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com Recursos Próprios, Estaduais e Federais. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00min do dia 24 de outubro de 2023 de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 29 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 28 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:D46C8F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZAB

EDITAL N° 01/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre o processo de Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste –PR.

A Secretária Municipal da Educação no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12.986 de 04 de janeiro de 2021, e disposições contidas no art. 31 da Lei nº 798/2007 do Plano de Cargos e Salários do Magistério e no art. 160, XI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelece normas complementares para o processo de Consulta à comunidade escolar para designação de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal em consonância com a LEI Nº 2.541 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 a qual Dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Educação representada pela Secretária Municipal da Educação exercerá as seguintes atribuições:

determinar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino a adoção das providências necessárias, a fim de assegurar o fiel cumprimento deste Edital no prazo e forma estabelecidos;

orientar a Comissão Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, para a perfeita execução do Processo de Consulta;

receber os recursos contra atos da votação e/ou do resultado final do Processo de Consulta e encaminhá-los à assessoria jurídica da administração municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da interposição;

II – DA COORDENAÇÃO

Art. 3º. O processo de Consulta à comunidade escolar para designação de Diretores será coordenado pela Assessoria Jurídica da Administração Pública Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

– Dirimir dúvidas apresentadas pela Comissão Consultiva Eleitoral durante todo o processo de Consulta;

– Receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pela Comissão de Consulta.

– DA COMISSÃO CONSULTIVA ELEITORAL

Art. 4º. A Comissão Consultiva Eleitoral será designada pela Secretaria Municipal da Educação a ser composta pelos representantes dos seguintes segmentos:

I -Secretário (a) Municipal de Educação;

II-Procurador Jurídico ou 1 (um) servidor nomeado por ele;

III- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

IV- 1 (um) Representante da classe de professores, indicado pela categoria;

V- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;

VI- 1 (um) Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicados pela categoria;

VII-1 (um) Representantes de pais de alunos escolhidos em assembleia ou indicação pela comunidade escolar;

§ 1º A comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

a) Os professores que pretenderem participar da consulta pública e/ou ser nomeado para Direção;

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos

§ 1º Por representante legal entende-se: pai, mãe ou responsável legal pelos alunos não-votantes.

§ 2º A Comissão Consultiva Eleitoral terá, no mínimo, cinco representantes.

Art. 5º. Compete à Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, além de outras, as seguintes atribuições específicas:

divulgar, amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;

planejar, organizar e executar o processo de Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.

lavrar, em Ata, todas as decisões tomadas em reuniões;

proceder o registro das candidaturas, devidamente acompanhado da documentação dos candidatos;

reunir os candidatos para efetuar o sorteio do número da (s) candidatura(s);

– convocar Assembléia Geral com a Comunidade Escolar para a apresentação das Propostas de Trabalho das chapas concorrentes;

convocar a Comunidade Escolar para a votação;

preparar a relação de votantes, em ordem alfabética, distribuída em listagem previamente fornecidas pelas secretarias das escolas e repassá-las às Mesas Receptoras;

carimbar as cédulas com o nome do estabelecimento de Ensino;

designar, credenciar e instruir os componentes das Mesas Receptoras e escrutinadores, com a devida antecedência;

credenciar os fiscais das chapas;

providenciar as urnas para as Mesas Receptoras;

afixar, junto às cabines de votação, a relação das chapas, ou candidaturas concorrentes, constando: nome, apelido dos candidatos e número da chapa;

receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo;

receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de Votação ou Escrutinação não resolvidos pelas respectivas Mesas;

encaminhar, as Atas de Votação, de Escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final, após encerramento do processo de Votação e Escrutinação;

XVI. divulgar o resultado final do processo eleitoral, por seu Presidente.

Parágrafo único: A Comissão Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que está subordinada.

Art. 6º. Cada representante dos segmentos acima será eleito entre seus pares, reunidos em dia, hora e local a serem amplamente divulgados.

Parágrafo único. As reuniões serão lavradas em Ata, no Livro Próprio do Estabelecimento de Ensino.

Art. 7º. A Comissão Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, elegerá um dos seus membros para Presidente, dentre os servidores públicos estatutários.

IV. DOS CANDIDATOS

Art. 8º. O prazo para a inscrição dos candidatos e outras demandas seguem em cronograma anexo.

Art. 9º. O plano de trabalho e o requerimento para participar do processo de Consulta pública à comunidade escolar para designação de Diretores, deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no momento da inscrição do candidato.

Art. 10. Os candidatos terão direito a concorrer ao cargo de diretor respeitando o que estabelece o art. 31, da lei 798/2007 e os art. 21 e 22 da LEI Nº 2.541 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

V - DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 11 O registro dos candidatos será feito no minimo 10 (dez) dias antes do pleito,em que conste o nome do candidato a Diretor.

§ 1º - A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Decreto.

§ 2º - Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.

Art. 12 São requisitos para o registro da candidatura:

I-Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;

II-Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura plena nas áreas de Letras, Matemática, História Geografia, Artes, Educação Física entre outras licenciaturas, com especialização na área educacional devidamente comprovada através de diploma e/ou certificado reconhecido pelo MEC;

III- Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em sala de aula;

IV- Oficializar através de requerimento assinado o interesse na função;

V-Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no

mínimo, 1 (um) ano que antecede o processo;

VI- Estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho.

VII- Participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolar a ser

oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME);

VIII- será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e referendado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata;

IV – em anexo II a tabela dos professores efetivos aptos a participar da consulta pública e/ou nomeação se for o caso.

Art. 13. Cada candidato concorrente terá direito até 3 (três) fiscais, dentre os eleitores do Estabelecimento de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Consultiva Eleitoral.

Parágrafo único: Os fiscais solicitarão ao Presidente das respectivas Mesas o registro em Ata de irregularidades ocorridas na Votação ou na Escrutinação.

VI – DA PROPAGANDA

Art. 14. Só será permitida a propaganda dos candidatos após a divulgação dos interessados, com término 48 horas do dia estabelecido para o processo de escolha de diretores.

Art. 15. Deverá ser realizada 01 (uma) assembleia para apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, de forma a atender os períodos de funcionamento do Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo Único – Faculta-se à comissão eleitoral a realização de debate entre os candidatos.

Art. 16. É proibida a propaganda durante todo o processo de consulta para escolha de diretores que:

implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, envolvida no processo de consulta;

empregar meios destinados a criar artificialmente, nos eleitores, estados mentais, emocionais e passionais.

Art. 17. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela comissão eleitoral, que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação, para os procedimentos legais cabíveis.

Art. 18. Será vedado, durante todo o dia da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil:

Em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;

Aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;

O uso de alto-falantes e amplificadores de som, com a finalidade de promover o candidato;

Qualquer distribuição de material de propaganda política;

A prática de aliciamento (inclusive corpo-a-corpo), coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.

Oferecer, promoter, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou sem representantes.

As situações não especificadas neste Edital serão norteadas pela Legislação eleitoral vigente: Lei nº 9504/97, Resolução nº 21610/04, do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 19. Será permitido, no dia da **votação:**

I. A manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou que se expresse no porte de bandeira ou de flâmula, ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetivos de que tenha a posse;

Art. 20. Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o nome e/ou número do candidato que representam nos trabalhos de votação.

VII- DA ELEIÇÃO

Art. 21. As eleições serão realizadas em dia e horário conforme cronograma em anexo.

VIII – DA VOTAÇÃO

Art. 22. Estão aptos a votar:

professores que estejam supridos no estabelecimento de ensino;

funcionários supridos no estabelecimento de ensino;

Pai , mãe ou representante legal do aluno menor de 16 anos matriculado na instituiçãi - (restrito a 1 voto por família).

§ 1º O professor ou funcionário que é responsável por aluno tem direito de opção de escolha em que condição prefere votar, fica excluído, porém a possibilidade de votar mais de uma vez.

§ 2º Considerar-se-á eleito o candidato que somar 50% (cinquenta por cento) mais um voto da soma total dos votantes.

§ 3º Todos votantes deverão fazer um cadastro prévio, que será encaminhado pela comissão da unidade escolar. O qual constará nome e RG.

IX– DAS MESAS RECEPTORAS:

Art. 23. A Mesa Receptora será designada pela Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, a ser constituída por 3 (três) membros votantes, sendo 2 (dois) membros efetivos: o Presidente e o Secretário, e 1 (um) será suplente.

Art. 24. Compete à Mesa Receptora:

rubricar cédulas oficiais;

verificar, antes do eleitor votar, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação do RG ou Carteira de Trabalho;

solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

decidir, de imediato, os pedidos de impugnação contra a votação;

lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;

remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

Art. 25. Não poderão ausentar-se da Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

Art. 26. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo.

Art. 27. Em cada Mesa Receptora haverá uma Listagem de Eleitores, organizada pela Comissão Consultiva Eleitoral.

Art. 28. A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 29. Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros, os candidatos e os fiscais, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Parágrafo único: É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Eleitoral, ouvido os seus membros, quando solicitado.

Art. 30. Na relação das chapas concorrentes ao pleito da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, deverá constar o nome, o apelido dos candidatos e o número da chapa e deverá ser colocada em local visível, próxima à Mesa Receptora.

Art.31. Caberá ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e, ao Presidente da Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, assegurar a ordem em todo Estabelecimento de Ensino.

Art. 32. Não constando na Lista de Votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização, por escrito, pelo Presidente da Mesa Receptora, devendo constar em Ata.

Art. 33. Em casos de dúvida, a Mesa Receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna, com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Receptora.

Art. 34. O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada.

Art. 35. Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde marcará "X" na Chapa ou Candidatura escolhida, de maneira pessoal e secreta, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.

Art. 36. Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 08:30h e término às 15:00h, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

X– DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Art. 37. A Mesa Escrutinadora, será constituída pela Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil e pela Mesa Receptora, dos quais um será o Presidente e outro será o Secretário, e suplentes.

Art. 38. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino,

da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, ouvido seus membros, quando solicitado.

Art. 39. A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após encerramento desta.

Art. 40. Antes de iniciar a escrituração, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 41. A mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número da urna a Mesa escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna, fará contagem dos votos, em separado, desta devendo ser encaminhado, à comissão eleitoral circunstanciado da ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido, para decisão.

Art. 42. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 43. após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

Art. 44. Serão nulos os votos:

Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

Em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

Em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;

Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar a vontade.

Art. 45. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, e após todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Consultiva Eleitoral.

Art. 46. Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão de Consulta deverá:

Verificar toda a documentação;

Verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo á reportagem dos votos, se constatado algum erro;

Decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;

Registrar no mapa de apuração, com o resultado final, a soma dos votos alcançados pelas chapas, bem como a soma dos votos brancos e nulos;

Apurar e divulgar o resultado final de cada chapa, com o respectivo percentual alcançado de cada uma delas.

XI – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 47. As impugnações e os recursos, no processo de Consulta Eleitoral, não terão efeito suspensivo.

Parágrafo único. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 48. Todos os Pareceres emitidos deverão ser circunstanciados e fundamentados na lei municipal 798/2007 e neste Edital.

Art. 49. A Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil pronunciar-se-á, por meio de Parecer, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 h(vinte e quatro horas), contadas a partir do recebimento.

Art. 50. O Presidente da Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil e o Preposto deverão anotar em Ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.

Art. 51. As alegações de suspensão dos mesários, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, em até 24 h (vinte e quatro horas) após a designação. Caso sejam procedentes as alegações, os mesários serão substituídos.

Art. 52. Os pedidos de impugnação contra Atos da Votação e da Escrutinação deverão ser redigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou Escrutinadora, respectivamente, que decidirão de imediato. Havendo controvérsia na decisão, caberá à Comissão Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, solucioná-la.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O candidato deverá afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorre, somente no dia e horário estupulados para consulta publica - dia da votação.

Art. 54. A Comissão Consultiva Eleitoral designará, quando entender necessário, um de seus membros, para acompanhar o processo de consulta ou escrutinação.

Art. 55. Não poderão compor a Comissão Consultiva Eleitoral, a Mesa Receptora e a Mesa Escrutinadora, o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau.

Art. 56. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 57. É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das comissões e pelos Mesários.

Art. 58. O servidor envolvido no processo de eleição, como candidato, mesário, escrutinador ou membro de comissão, responderá, administrativamente, por atos praticados em desacordo com a legislação a que estiver subordinado.

Art. 59. Os casos omissos serão analisados pela coordenação e Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - em caso de anulação do processo eleitoral, a decisão será tomada, em conjunto, pelos membros da comissão eleitoral.

Art. 60. Este Edital entrará em vigor a partir desta data.

Santa Izabel do Oeste – Paraná, 28 de Setembro de 2023

REJANE BECHI TAGLIETTI

Secretária Mun. da Educação

ANEXO I

Cronograma das atividades relacionadas a consulta pública e ou nomeação de diretores

Data	Horário	Ação a ser executada
De 09/05 à 30/05/2023	Das 08 às 17 horas	Levantamento de interesse para a função de diretor
De 10/06/ à 30/06/2023	Das 19 às 22 horas (online)	Formação Gestores
Até 26/08/2023	08 até às 16 horas	Avaliações
Até 29 de setembro 2023	--	Publicação do EDITAL
02 até 06 de outubro 2023	--	Publicação da comissão geral da consulta pública
16 até 20 Outubro 2023	--	Publicação das comissões por escola.
17 de novembro de 2023	Das 08 ás 17 horas	Ultimo prazo para inscrição de candidaturas e entrega dos planos de ação
De 20 até 24 de novembro 2023	--	Período para realização das assembleias com a comunidade escolar
01 de dezembro de 2023	Das 08:30 às 16 horas - sem pausa para o almoço	Consulta pública para diretores
02 de dezembro de 2023	--	Resultado oficial da consulta pública
Janeiro de 2024	--	Posse do eleitos e ou nomeados

OBS.: datas e horários passíveis de mudança.

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:FCF0C771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 284/2023

Ref. Licitação Pregão Nº43/2023

Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** NACIONAL BORRACHAS LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 23/09/2024.

Prazo de Vigência: 23/09/2024.

Data da Assinatura: 28/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:43CAC492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 282/2023

Ref. Licitação Pregão Nº43/2023

Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** L L COMERCIO LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 5.910,79 (Cinco Mil Novecentos e Dez Reais e Setenta e Nove Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 23/09/2024.

Prazo de Vigência: 23/09/2024.

Data da Assinatura: 28/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F186F585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 280/2023

Ref. Licitação Pregão Nº43/2023

Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** ESPORTIVA RV EIRELI

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 2.952,50 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 23/09/2024.

Prazo de Vigência: 23/09/2024.

Data da Assinatura: 28/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BA7F7CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 281/2023

Ref. Licitação Pregão Nº43/2023

Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.463,00 (Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 23/09/2024.

Prazo de Vigência: 23/09/2024.

Data da Assinatura: 28/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:18E2373C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 293/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº44/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA;

Objeto:

objeto Aquisição de Bebe conforto e cadeirinha de segurança para crianças, em atendimento as necessidades das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde

Valor:

R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 27/09/2024.

Prazo de Vigência: 27/09/2024.

Data da Assinatura: 28/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:48D24E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 299/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº45/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

Objeto:

Aquisição de material de construção para aplicação na Cobertura do barracão Pátio de Máquinas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Valor:

R$ 30.463,40 (Trinta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 27/09/2024.

Prazo de Vigência: 27/09/2024.

Data da Assinatura: 28/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:29700B08

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1111/2022 de 14/12/2022,

Resolve

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.002. ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

60 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - CIVIL 35.000,00

100 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 65.000,00

Total suplementação: R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.001. AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

10 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

01.001.01.031.0001.2.002. ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

30 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.000,00

40 - 3.1.90.13.00.00 01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00

50 - 3.1.90.94.00.00 01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

70 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

80 - 3.3.90.33.00.00 01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00

90 - 3.3.90.35.00.00 01001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00

120 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00

Total Redução: R$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL

Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:B81C7DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL 015/2023 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 20 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 05 de outubro de 2023, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
ELIANIR ZAMPIERI MODENA	PROFESSOR
SONILDA DE SOUZA	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido

.

Santa Lúcia, PR, 28 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C21D3434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO DE SANTA LÚCIA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA DIVULGAR O QUE SEGUE

1. Homologação definitiva das inscrições: Após a análise do recurso interposto, ratifica-se a homologação preliminar de inscrições divulgada pelo Edital nº 04/2023, a qual passa a constar como **homologação definitiva das inscrições**.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR**, para consulta pública.

2. Convocação para a prova objetiva: Tendo em vista o quantitativo de inscritos e a indisponibilidade de locais suficientes na cidade de Santa Lúcia/PR, com fulcro no item 6.1.2.2 do Edital de Abertura das Inscrições, a prova objetiva será aplicada no **Município de Capitão Leônidas Marques/PR,** conforme as disposições da **tabela abaixo**:

08/10/2023 (DOMINGO)	
LOCAL:	**Colégio Estadual Carlos Argemiro Camargo** (Rua Atuba, nº 133, Bairro Centro, no Município de Capitão Leônidas Marques/PR)
TURNO: MANHÃ – HORÁRIO: ÀS 09H	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 08h**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 09h**
CARGOS:	**Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias; Assistente Social; Enfermeiro; Farmacêutico; Médico; Nutricionista; Odontólogo; Professor; Psicólogo; Técnico de Enfermagem**
TURNO: TARDE – HORÁRIO: às 14h	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 13h**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 14h**
CARGOS:	**Advogado; Agente Administrativo; Analista Executivo; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Contador; Engenheiro Civil; Gari; Médico Veterinário; Motorista; Operador de Máquinas; Vigia**

2.1. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de **1 hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões do seu turno de prova (vide tabela do item 2 deste edital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

2.1.1. **ATENÇÃO**: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.

2.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se portando **documento de identificação oficial** (via física e com foto), em bom estado de conservação e que possibilite o seu reconhecimento e identificação, conforme lista especificada no Edital de Abertura das Inscrições. Deverá portar, ainda:

caneta esferográfica (ponta grossa; tinta azul ou preta; e material transparente); e

comprovante de inscrição e pagamento (somente em caso de não constar na lista de inscrições homologadas).

2.2.1. NÃO **serão aceitos como documento de identificação oficial:** documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.2.2. Cumpre salientar que a ausência ou a não validação do documento de identificação impossibilitam o ingresso do candidato à prova.

2.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:

será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova. Este procedimento também será realizado quando, na inspeção por detector, houver sinalização de inconformidade, situação em que, além de remover brevemente a máscara, o candidato deverá exibir seu interior ao(s) fiscal(ais) de prova;

acompanhantes de lactantes sujeitar-se-ão aos mesmos procedimentos de segurança aplicados aos candidatos;

exceto previsão especial, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, somente será permitida a ingestão de água **(garrafa de embalagem transparente e sem rótulo)**, de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados;

os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los na forma e local apropriado, conforme orientações dos fiscais;

todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.

2.4. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato.

3. O **gabarito preliminar** será divulgado no dia **09/10/2023,** a partir das **14h**, nos *sites* **www.santalucia.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br**, revogadas as disposições em contrário.

4. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo no período de **10 a 16/10/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

4.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido (somente dias úteis), os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Biblioteca Cidadã Márcia Massaranduba Neres** (Rua Guilherme Laihter, S/N, Bairro Centro, no Município de Santa Lúcia/PR), no horário das **08h30min às 11h** e das **13h às 16h30min**.

5. Vista de prova padrão: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista de prova padrão no *site* www.objetivas.com.br, na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.

6. A **correção eletrônica dos cartões de resposta** será realizada no dia **24/10/2023,** às **14h**, na **Objetiva Concursos,** Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.

7. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.	
	Santa Lúcia/PR, 29 de setembro de 2023.
LUIS JOSÉ MILANI, Advogado do Município.	***RENATO TONIDANDEL,*** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:349227FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1370/2023

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01370/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JUNIOR NOGUEIRA MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997249

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 064.445.829-11

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE APUCARANA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 26/09/2023-

Data de Retorno: 26/09/2023 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE**: 01408

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8B457B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 032/2023

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO PODOLAN III, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

OSCAR DELGADO, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Podolan III, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 2.985, de propriedade de Henrique Gaspareto, Osvaldir de Paula, Jose Antonio Ferreira, Miguel Krautiuk, Jose Osdival de Paula, Maria Lourdes Rosa/Joao Maria Rosa, Arlete Da Silva/Joao da Silva, Joao Maria de Paula/Maria Cleide de Paula, Osvaldir de Paula/Lourdes de Paula, Jorge Luiz Dill Malheiro, e a matricula nº 17.507, de propriedade de Santa Maria, Cia. de Papel e Celulose, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 2º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas

individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 3º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de setembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9DE9D5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA 05/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 05/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, com sede na Rua José França Pereira, 10, Centro, em Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, inscrito no CNPJ: 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **PODOLAN III**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matriculas nº 2.985 e 17.507, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga/PR.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano Podolan III, localizado neste município, pertence à matrícula n° 2.985, de propriedade de Henrique Gaspareto, Osvaldir de Paula, Jose Antonio Ferreira, Miguel Krautiuk, Jose Osdival de Paula, Maria Lourdes Rosa/Joao Maria Rosa, Arlete Da Silva/Joao da Silva, Joao Maria de Paula/Maria Cleide de Paula, Osvaldir de Paula/Lourdes de Paula, Jorge Luiz Dill Malheiro, e matrícula nº 17.507, de propriedade de Santa Maria, Cia. de Papel e Celulose, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 28.230,87 m², tendo a concentração de 13 lotes, sendo todos aderentes, com uma população de aproximadamente 30 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Joao Prestes de Carvalho de Domínio Publico Municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula nº 2.985	27.225,00 m²
Área da matrícula nº 17.507	580.800,00 m²
Área dos lotes aderentes	28.230,87 m²
Área total da REURB	28.230,87 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;

Arruamento na maior parte da área da intervenção;

Energia elétrica pública e residencial;

Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

Esgotamento sanitário individual;

Sinal de telefonia móvel e fixa;

Transporte escolar cedido pelo município;

Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 2.985, de propriedade de Henrique Gaspareto, Osvaldir de Paula, Jose Antonio Ferreira, Miguel Krautiuk, Jose Osdival de Paula, Maria Lourdes Rosa/Joao Maria Rosa, Arlete Da Silva/Joao da Silva, Joao Maria de Paula/Maria Cleide de Paula, Osvaldir de Paula/Lourdes de Paula, Jorge Luiz Dill Malheiro;

Matrícula nº 17.507, de propriedade de Santa Maria, Cia. de Papel e Celulose;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 9.452, de propriedade de Adelino Salvalaio e Milena Garlet Salvalaio;

Rua Joao Prestes de Carvalho, de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste/PR;

Matrícula desconhecida;

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	ANA LEONICE KASCZUK KRAUTIUK e MIGUEL KRAUTIUK
	ANA PAULA KRAUTIUK e HELTON DYHON MAIERDE DEUS
	ARLETE DA SILVA
	BENTA DO CARMO DOS REIS VIEIRA
	CARLA PATRICIA DOS REIS VIEIRA e JOÃO ELCIO VOLSKI
	DANIELE KRAUTIUK e CLEDISON ALMEIDA HENKE
	EUGENIA KRAUTIUK
	LOURDES DE PAULA e OSVALDIR DE PAULA
	MARIA JOSÉ CRUZ DE PAULA e JOSÉ OSDIVAL DE PAULA
	MARIA LOURDES ROSA e JOÃO MARIA ROSA
	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES e DIVONEI FERNANDES
	SANDRA APARECIDA KRAUTIUK e EDUARDO FELIPE DE SOUZA

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de setembro de 2023.

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B36C7B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 033/2023

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO TRAVESSA VALDOMIRO GOMES, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

OSCAR DELGADO, Prefeito Municipal de **Santa Maria do Oeste**, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do **Núcleo Urbano Travessa Valdomiro Gomes**, localizado neste município, pertencente à matrícula desconhecida.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de setembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D2433434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA 04/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, com sede na Rua José França Pereira, 10, Centro, em Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, inscrito no CNPJ: 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **TRAVESSA VALDOMIRO GOMES**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S,** através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto de matrícula desconhecida.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. O Núcleo Urbano Travessa Valdomiro Gomes, localizado neste município, pertence a uma matrícula desconhecida.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 3.080,54m², tendo a concentração de 06 lotes, sendo todos aderentes, com uma população de aproximadamente 20 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Jose Schreiner, assim como Travessa Valdomiro Gomes, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme Art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	2.383,80 m²
Área da rua a regularizar	696,74 m²
Área total da REURB	3.080,54 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;

Arruamento na maior parte da área da intervenção;

Energia elétrica pública e residencial;

Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

Esgotamento sanitário individual;

Sinal de telefonia móvel e fixa;

Transporte escolar cedido pelo município;

Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula desconhecida;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº R.1-26.994, de propriedade de Thais Moreira;

Matrícula nº R.2-26.993, de propriedade de Simone Carvalho;

Matrícula nº R.1-26.992, de propriedade de Anderson José Vieira e Debora Silvério Vieira;

Matrícula nº R.2-26.991, de propriedade de Zelia Marli Costa Carvalho;

Matrícula nº R.1-26.990, de propriedade de Gislaine de Campos da Costa;

Matrícula nº R.1-26.989, de propriedade de Eliane Chekalski;

Matrícula nº R.2-26.988, de propriedade de Elio Wilherme Henque;

Matrícula nº R.1-26.987, de propriedade de Cleiton Alves;

Matrícula nº R.2-26.986, de propriedade de Alcides Trajano Neto;

Matrícula nº R.1-26.985, de propriedade de Marcos Genilton Correia;

Matrícula nº 37.046, de propriedade de Jorlim Martins Valter;

Matrícula nº 37.043, de propriedade de Carlos Roberto Brai;

Matrícula nº R.1-37.866, de propriedade de Fernanda Horst Peczek;

Matrícula nº R.2-25.554, de propriedade de Dayane Moreira;

Matrícula nº R.1-25.553, de propriedade de Debora Dill de Oliveira;

Matrícula nº R.8-25.552, de propriedade de Cleuzi Santos de Souza Ferreira e Marcio José Ferreira;

Matrícula nº R.2-25.551, de propriedade de Neuza Maria de Oliveira Traczuk;

Rua José Schreiner, de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste/PR;

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	GENI PADILHA PAULENA
	IVONETE LATCZUK e HERONDY EURICH
	LUCIANE APARECIDA PAULENA e EVERALDO WOLSKI
	SIMONE CARVALHO
	WEBER DA SILVA FERREIRA
	ZEILA TEREZINHA WOLSKI e VERCI MIGUEL SOARES MOREIRA

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de setembro de 2023.

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DB4BA8A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2023 CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, 1º Semestre 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 14 de março de 2023, Ata nº 09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre 2023, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, do município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de setembro de 2023.

HEVELIN DA ROSA ZART

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A580BFA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4043/2023

DECRETO Nº 4043/2023

Institui o Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares na rede municpal de ensino do município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares na rede municpal de ensino (PMECM), com a finalidade de promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental anos iniciais.

§ 1º O PMECM será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e implementado em colaboração com a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 2º O PMECM é ação complementar que visa oportunizar a sociedade a opção pela modalidade Cívico-militar de ensino da rede municipal com foco na melhoria da qualidade da educação básica nos anos iniciais do ensino fundamental e sua implantação não implicará o fechamento de nenhum outro programa ou ação com o mesmo objetivo da rede municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Escolas Cívico-Militares Municipais - Emcm - escolas públicas regulares municipais que atendem somente ensino fundamental anos iniciais e que aderirem ao PMECM;

II - Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares - PMECM - conjunto de ações direcionadas ao fomento e ao fortalecimento das Emcmm partir de modelo de gestão de excelência nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa;

III - Fomento - apoio técnico e financeiro destinado às escolas públicas municipais que desejarem implementar o modelo das Emcm;

IV - Gestão de processos educacionais - promoção de atividades com vistas à difusão de valores humanos e cívicos para estimular o desenvolvimento de bons comportamentos e atitudes do aluno e a sua formação integral como cidadão em ambiente escolar externo à sala de aula;

V - Gestão de processos didático-pedagógicos - promoção de atividades de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, respeitadas a autonomia e as atribuições conferidas exclusivamente aos docentes;

VI - Comunidade escolar - conjunto formado por:

os estudantes matriculados em escola pública municipal, com frequência comprovada;

b) os responsáveis pelos estudantes a que se refere a alínea "a"; e

c) equipes gestoras, os professores e os demais servidores integrantes do quadro do magistério público municipal em exercício na unidade escolar.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º São princípios do PMECM:

I- a promoção de educação básica de qualidade aos alunos das escolas públicas regulares municipais;

II - desenvolvimento de ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

III - a articulação e a cooperação entre as secretarias municipais;

IV- a gestão de excelência em processos educacionais, didático-pedagógicos e administrativos;

V - o fortalecimento de valores humanos e cívicos;

VI- a adoção de modelo de gestão escolar baseado nos colégios militares estaduais;

VII - a indução de boas práticas para a melhoria da qualidade do ensino público.

Art. 4º São objetivos do PMECM:

I - contribuir para a implementação de políticas que promovam a melhoria da qualidade da educação básica, com ênfase no acesso, na permanência, na aprendizagem e na equidade;

II - proporcionar aos alunos a sensação de pertencimento ao ambiente escolar;

III - contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação;

IV - estimular a integração da comunidade escolar;

V - colaborar para a formação humana e cívica do cidadão;

VI - contribuir para a redução dos índices de violência nas escolas públicas regulares;

VII - contribuir para a redução da evasão, da repetência e do abandono escolar.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes do PMECM :

I - elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica;

II - utilização de modelo para as Emcm baseado nas práticas pedagógicas e nos padrões de ensino dos colégios militares das polícias militares, dos corpos de bombeiros militares e dos colégios cívico-militares do estado do Paraná;

III - viabilização da contratação pelo município de militares inativos e/ou guardas municpais como prestadores de tarefa por tempo certo para atuarem nas áreas de formação cívico-militar com o desenvolvimento das atividades cívico-militares inerentes a implementação do programa;

IV - avaliação contínua das escolas que aderirem ao Programa;

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Município por meio da Secretaria Municipal de Educação:

I Realizar consulta pública à comunidade escolar para verificação da aceitação ao formato de atendimento pela modalidade de ensino cívico-militar;

II garantir as condições para a implementação do PMECM em sua circunscrição, que será regulamentada por meio de instrumento específico;

III editar atos normativos necessários à operacionalização e à gestão do PMECM;

IV - prestar apoio técnico e financeiro às escolas públicas regulares para participarem do PMECM, conforme regras a serem estabelecidas em atos específicos;

V - disponibilizar o corpo docente e os demais profissionais da educação necessários à implementação das Emcm;

VI - capacitar os profissionais que atuarão nas Emcm;

VII - prestar informações ao Núcleo Regional de Educação sobre a execução do PMECM, para fins de acompanhamento e de avaliação;

VIII - definir a forma e os critérios para a participação das escolas pública municipais no PMECM;

IX - definir metodologia de monitoramento e avaliação para o PMECM;

X - definir os critérios de designação e substituição da equipe gestora das Emcm;

XI - definir o perfil profissional dos militares que atuarão nas Emcmm considerando sua experiência profissional, qualificação, antecedentes e afinidade com os princípios, objetivos, diretrizes do PMECM e faixa etária dos estudantes atendidos nas Emcm;

XII – Custear, organizar e executar o processo seletivo dos militares inativos a serem contratados como prestadores de tarefa por tempo certo para atuarem nas Emcm;

XIII - Definir os Critérios de seleção, contratação e desligamento dos militares que atuarão do desempenhos das atividades cívico-militares nas Emcm.

XIV- executar a gestão administrativa dos militares inativos contratados como prestadores de tarefa por tempo certo para atuarem nas Emcm.

XV- Emitir Resolução específica com definição das especificidades relativas a organização das atividades cívico-militares a serem desenvolvidas junto aos estudantes para garantir a implementação da modalidade de atendimento cívico-militar contendo, no mínimo:

a contemplação de unidade curricular relativa a Cidadania e Civismo;

realização de momento cívico diário (formatura) com ensinamento aos estudantes dos comandos básicos de ordem unida e demais atividades cívico-militares como: treinadas a marcha, a postura, desfiles cívicos,

momento de hasteamento da Bandeira Nacional, bem como o canto dos hinos.

As atividades cívico-militares devem desenvolver a disciplina, a coordenação motora e a uniformidade de movimentos, o trabalho em equipe, a melhora da autoestima e o desenvolvimento físico.

Art. 7º Compete à Equipe Diretiva e Pedagógica da escola:

I - auxilirar a SME na realização de consulta pública formal e de caráter vinculante à comunidade escolar com o objetivo de aprovar o modelo da Emcm a ser implementado;

II - adotar o modelo de Ecmm elaborado pelo município, com atendimento às suas especificidades;

III - colaborar com o Município na definição dos perfis profissionais dos militares inativos que atuarão nas Emcm;

IV - acompanhar o processo seletivo dos militares inativos a serem contratados como prestadores de tarefa por tempo certo para atuarem nas Emcm como forma de garantir o respeito as especificidades da faixa etária atendida nas Emcm;

V - executar, em parceiria com SME, as ações formativas voltadas a comunidade escolar para que a implementação do PMECM ocorra com qualidade e respeito aos direitos dos estudantes regularmente matriculados na escolas que aderirem a modalidade de ensino cívico-militar bem como com o objetivo de conscientizar a comunidade escolar sobre as vantagens que serão trazidas pela implementação das Emcm;

VI - executar, em parceria com a SME, práticas avaliativas que possibilitem o efetivo monitoramento dos resultados do PMECM quanto ao efetivo cumprimento dos seus princípios, objetivos e diretrizes integrando ao ambiente escolar as tarefas desenvolvidas pelos prestadores de tarefa por tempo certo e dos militares das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares que atuarão nas Emcm;

VII - realizar a atualização dos documentos normativos da instituição de ensino atendendo as especificidades do PMECM sendo estes: Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Matriz Curricular que contemple a Unidade Curricular Cidadania e Civismo e alteração da denominação da instituição de ensino e apresentá-los à SME

Parágrafo unico: a documentação referente a vida legal e organização pedagógica da instituição de ensino que aderir ao PECMM deverá ser apresentada pela SME ao seu NRE via e-protocolo para análise.

CAPÍTULO V

DO MODELO

Art. 8º. O modelo de Emcmm é o conjunto de ações promovidas com vistas à gestão de excelência nas áreas educacionais, didático-pedagógica e administrativa, baseada nos padrões de ensino adotados pelos colégios militares das polícias militares, dos corpos de bombeiros militares e dos colégios estaduais cívico-militares do estado do Paraná;

§ 1º A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno e ao seu preparo para o exercício da cidadania;

§ 2º A gestão na área didático-pedagógica será alcançada por meio de ações relacionadas à supervisão escolar, ao apoio pedagógico, à psicopedagogia, à avaliação educacional e à proposta pedagógica.

§ 3º A gestão na área administrativa será alcançada por meio de ações que contemplem a administração, de forma sustentável, nas áreas de pessoal, de serviços gerais, de material, patrimonial e de finanças.

Art. 9º. O modelo de Emcm deverá prever a realização de capacitação para todos os profissionais envolvidos no PMECM.

CAPÍTULO VI

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 10. O Pmecm tem por público-alvo:

I - alunos matriculados em escolas públicas regulares municipais de ensinos fundamental;

II - gestores, professores e demais profissionais das escolas públicas municipais de ensino fundamental;

CAPÍTULO VII

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 11. O PMECM será executado por meio de ações e instrumentos que incluam:

I - etapa inicial de adesão voluntária do modelo da Emcm pelas escolas participantes;

II – disponibilização e contratação de militares inativos das Forças Armadas ou de militares das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares;

III - capacitação de militares, de gestores, de professores e dos demais profissionais da educação básica;

IV- fornecimento de apoio técnico e financeiro;

V - disponibilização de apoio pedagógico aos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;

VI - promoção e difusão de boas práticas nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa;

VII - avaliação da implementação das Emcm para fins de certificação;

Art. 11. Compete à SME as ações de coordenação estratégica do PMECM e a implementação das ações dela decorrentes.

Art. 12. Revogada as disposições em contrario. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5291447A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA TERMO ADITIVO – Nº 004 – PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, AGORA DENOMINADA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.764.024-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, agora denominada **GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA LTDA,** com sede na cidade de Nova América da Colina – PR, à Rua Francisco Ferreira, 238, A, Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, inscrita no CNPJ nº 03.059.231/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Madison Luís da Silva Guilherme, residente e domiciliado na cidade Cornélio Procópio, inscrito no CPF nº 661.226.359-87 e RG nº 03465808/PR, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando à "[...] Contratação de empresa especializada em realização de serviços de lançamento de informações nos sistemas locados pela Câmara de Vereadores de São Jerônimo da Serra, de execução orçamentária, execução extra orçamentária, transferências financeiras, operações e conciliações. Lançamento dos atos de alterações orçamentárias e demais lançamentos contábeis. Lançamentos de licitações e contratos, aquisições de bens. Configuração para exportação e regras de lançamento para o SIM-AM, exportação de todos os módulos do SIM-AM, exportação de todos os módulos SIM AM, mural de licitação TCE, declaração de transparência do TCE PR. Elaboração da folha de pagamento, férias, rescisões, guias INSS, Previdência Própria, demais consignações, envio SIAP TCE PR que serão executados na sede da Câmara de Vereadores em datas predeterminadas [...]" (Contrato nº 003/2019), no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato nº 003/2019, assinado no dia 24/10/2019, passando a duração do aditamento para o período de 25/10/2023 até 24/10/2024, total de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, inciso II, e art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. Para o período descrito na cláusula anterior, mediante atualização pelo INPC (cláusula sétima contratual), fica aditado o valor mensal de R$ 4.400,07 (quatro mil, quatrocentos reais e sete centavos), e valor anual de R$ 52.800,84 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Contratante

GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA LTDA

Contratada

Testemunhas:

• _____

Nome:

RG:

CPF:

• _____

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:E2CEF015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA TERMO ADITIVO Nº 002 – PRAZO E VALOR – AO CONTRATO Nº 007/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.764.024-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3418, Água Verde, na cidade de Curitiba/PR, CEP nº 80.240-041, inscrita no CNPJ nº 11.721.136/0001-07, neste ato representada por **Régis Aparecido Quani**, portador do RG nº 5.735.959-5, CPF sob nº 004.688.799-78, denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando à "[...] contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência à NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, Legislativo, SAMAE administração pública direta e indireta, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual [...]" (Contrato nº 007/2021), no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato nº 007/2021, assinado no dia 26/10/2021, passando a duração do aditamento para o período de 27/10/2023 até 26/10/2024, total de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, inciso II, e art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. Para o período descrito na cláusula anterior, mediante atualização pelo IPCA, fica aditado o valor mensal de R$ 5.687,12 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos), e valor anual de R$ 68.245,44 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Contratante

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA.

Contratada

Testemunhas:

• _____

Nome:

RG:

CPF:

• _____

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A65D1B15

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 018/2023

Súmula: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO CONFORME LEI Nº. 14.133/2021E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023, NO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ/PR, e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, Estado do Paraná, VENICIUS DJALMA ROSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar oServidor PúblicoMunicipal, Sr. **JOEL DA SILVA VIEIRA, CPF nº 023.578.199-10,** para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

Membros da Equipe de Apoio

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO–portador do CPF nº 023.578.199-10

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO, portadora do CPF n.º 097.623.009-71

MARCIO DA LUZ , portador do CPF nº 650.310.249-68

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra-Pr, 28 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:409BA4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 233/2023

Lei Municipal N.º 233/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIACÃO DO LOGOTIPO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E ADOÇÃO DE MANUAL DE MARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o logotipo oficial da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, composto por elementos do Projeto da Sede da Câmara e História do Município, nas cores Azul, Amarelo e Vermelho, conforme modelo de Marca anexo a esta Lei.

Art. 2º O presente logotipo deverá ser utilizado em qualquer modalidade de divulgação realizada pela Câmara de Vereadores, respeitando a tipologia, o padrão cromático e as demais orientações presentes no modelo de Marca.

Parágrafo único. Em respeito ao princípio da economicidade, os materiais de expediente, sinalizações e demais produtos em que será aplicado o novo logotipo deverão ser substituídos de forma gradual, podendo ser utilizados os atualmente existentes até o término dos materiais e/ou até o início de nova legislatura.

Art. 3º A logomarca institucional de que trata esta Lei é de propriedade e uso exclusivo do Poder Legislativo, sendo vedada a sua utilização por outros órgãos e instituições públicas e particulares sem a expressa autorização da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jeronimo da Serra.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:C662EEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 234/2023

Lei Municipal N.º 234/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE

VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO NO USO INSTITUCIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Poder Legislativo Municipal – **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob o n°. **01.616.421/0001-04**, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, recebido de doação da Receita Federal do Brasil – RFB, tipo **VW/UP MOVE MDV, ANO 2017, COR BRANCA, PLACA BAC-5G68, CHASSI: 9BWAH120JT530723 – RENAVAM 01128422821.**

§ 1°. O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela CÂMARA MUNICIPAL através de seus representantes, sob administração e responsabilidade da presidência, para atender as demandas do serviços legislativos, para o bem da população.

§ 2°. O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista habilitado que componha o quadro de servidores e/ou vereadores autorizados, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2°. A cessão de uso descrita no *Caput* deste artigo se dará pelo prazo de 2 (dois) anos, ocasião que, cessado o prazo de vigência o veículo retornará a posse do Município, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 3º. A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, débitos, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta do Cessionário, recebendo o veículo nas condições que se encontra.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9BB2405D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 235/2023

Lei Municipal N.º 235/2023

SUMULA: ALTERA A LEI 208/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI :

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei 208/2023, com a alteração das atribuições do cargo, passando a vigorar o anexo a presente, sem alteração dos vencimentos do cargo.

Art. 2º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação. São Jerônimo da Serra, 27 setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9AEDF8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE JOGOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 12.140,00 (doze mil, cento e quarenta reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 29/09/2023 a partir das 08:00 hrs até 03/10/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 04/10/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.

Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 29 de setembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C2F72E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 078/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2023.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 078/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORREIA DAS LÂMINAS DO TRATOR TS148 HUSQVARNA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 078/2023 – Processo Administrativo 163/2023. A Secretaria Municipal de Esportes, realizou pesquisa de preços, e foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão de Contratação a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados, cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 18/09/2023, cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, sendo o edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal saojeronimodaserra.pr.gov.br. Publicação que consta em anexo no processo. Não houve empresas interessada em apresentar propostas, sendo assim essa Comissão de Contratação, utilizou os orçamentos que foram apresentados pela Secretaria de Municipal de Esportes, sendo as seguintes empresas: **01. TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vinte e dois de Abril, nº 167, Jardim União, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.052.277.0001/05, com o valor de **R$ 1.100,00** (mil e cem reais)**; 02. AGROPECUÁRIA MITACORÉ LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 391, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.521.076/0001-86, com o valor de **R$ 809,00** (oitocentos e nove reais)**; 03. CACOL AGRICOLA E COMERCIAL DE LONDRINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Messias Wilmar de Souza, nº 68, Jardim Guaporé, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.678/0001-49, com o valor de **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **CACOL AGRICÓLA E COMERCIAL DE LONDRINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Messias Wilmar de Souza, nº 68, Jardim Guaporé, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.678/0001-49, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor sendo assim vantajoso para a Administração Pública, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA

Agente de Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO

Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO

Comissão de Contratação

MÁRCIO LUZ

Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:47E7B0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE CORREIA DAS LÂMINAS DO TRATOR TS148 HUSQVARNA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **CACOL AGRICÓLA E COMERCIAL DE LONDRINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Messias Wilmar de Souza, nº 68, Jardim Guaporé, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.678/0001-49, com o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0BF06265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 078/2023 CONTRATO Nº 147/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 078/2023

CONTRATO Nº 147/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CORREIA DAS LÂMINAS DO TRATOR TS148 HUSQVARNA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **CACOL AGRICOLA E COMERCIAL DE LONDRINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Messias Wilmar de Souza, nº 68, Jardim Guaporé, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.678/0001-49, com o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 120 (cento e noventa) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de setembro de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

CACOL AGRICOLA E COMERCIAL DE LONDRINA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:872D08DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **CACOL AGRICOLA E COMERCIAL DE LONDRINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Messias Wilmar de Souza, nº 68, Jardim Guaporé, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.678/0001-49,** para **AQUISIÇÃO DE CORREIA DAS LÂMINAS DO TRATOR TS148 HUSQVARNA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:908D8DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

Processo Administrativo 163/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORREIA DAS LÂMINAS DO TRATOR TS148 HUSQVARNA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora: CACOL AGRICOLA E COMERCIAL DE LONDRINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Messias Wilmar de Souza, nº 68, Jardim Guaporé, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.678/0001-49, neste ato representado pelo Senhor **JORGE**

TOMIO SHIBUKAWA, empresário, portador do RG nº 797.452 e CPF nº 209.946.139-20, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná. Com o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 28 de setembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9184A59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Lillian Gabriella R. Teixeira Avelar
Cargo/Função	Diretora de Cultura
Data	27/09/2023
Quantidade	01 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Rolândia – PR.
Motivação	Viagem para a participação de evento de entrega de brinquedos da campanha Paraná Piá e de organização do Paraná Rosa.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Eric José da silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	26/09/2023
Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D6CADDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	27 e 28/09/2023
Quantidade	2 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 90,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS (27 e 28/09) e Servidor no Instituto de Identificação do Paraná (27/09).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	27/09/2023
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para Feira das Profissões

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F85477ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Os Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade são desenvolvidos no Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o Programa de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - L.A e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Programa de Acolhimento Institucional – Casa Lar, Acompanhamento as famílias em situação de perda de vínculos com atendimento psicológico.

Atendimentos realizados 4° Bimestre 2023:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
JULHO	35	06
AGOSTO	40	08

Os Serviços de Proteção Social Básica são desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento/SCFV, Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família/PAIF, Atendimento ao Benefício de Prestação Continuado/BPC, Cadastro Único, Acompanhamento e atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade.

Atendimentos realizados 4° Bimestre 2023:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
JULHO	317	63
AGOSTO	268	54

Manutenção do Conselho Tutelar Atendimentos a crianças e adolescentes com os direitos violados e/ou em vias de violação.

Atendimentos realizados 4° Bimestre 2023:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
JULHO	06	13
AGOSTO	18	15

São Jerônimo da Serra, 27 de SETEMBRO de 2023.

LILLIAN GABRIELLA R TEIXEIRA AVELAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria 029/2021

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:160A31E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Portaria Municipal 367/2022

Considerando o Ofício 32/2023 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

Considerando as medidas necessárias para redução de índice de gastos com pessoal

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, o Senhor ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA, cargo Motorista, matrícula 1980/1 a partir desta data de 30/09/2023.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, o Senhor MARCIO DA SILVA, cargo Motorista, matrícula 842/1 a partir desta data de 30/09/2023.

Artigo 3º- EXONERAR desta Prefeitura, o Senhor RODRIGO DOS SANTOS CORREA, cargo Operário, matrícula 2119/1 a partir desta data de 30/09/2023.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0D2B63BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 195/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, e respectivo cargo, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 365/2022:

Matricula	NOME	CARGO
1602/1	MARCILENE DIVINA DE OLIVEIRA PAIVA	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/10/2023 à 30/09/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:299F9A04

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 250/2023 - TRANSPORTE DE ELEITORES (ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR)

PORTARIA nº 250/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a realização de eleições para membros do Conselho Tutelar em 01 de outubro de 2023;

Considerando a dificuldade de deslocamento dos eleitores residentes no interior do Município e que não possuem veículo próprio;

Considerando *as* proriedades rurais de difícil acesso e suas longas distâncias até os locais de votação na zona urbana do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo à proceder ao transporte de eleitores nas eleições para Conselheiro Tutelar a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023, no período das 08 às 17 hrs

Art. 2º – O transporte será realizado exclusivamente com veículos oficiais do Município e beneficiará os eleitores residentes no Bairro da Mangueirinha.

Art. 3º – Os horários do transporte (ida e volta) serão informados pela Prefeitura de acordo com o cronograma a ser estabelecido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EE894CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa ODONTOSUL LTDA, localizada na Rua Leonardo Julio Perna nº 29 – Sala 28 - Centro – Toledo - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 04.971.211/0001-22, para a aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 28 de setembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5B5F7BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 016/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2023

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Contratada:

Empresa: ODONTOSUL LTDA

Endereço: Rua Leonardo Julio Perna nº 29 – Sala 08 - Centro

Cidade: Toledo - PR

CNPJ/MF: 04.971.211/0001-22

Preço: R$ 12.470,80 (Doze mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

Prazo: Os produtos deverão ser entregues no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias, no Município de São José das Palmeiras, a partir do recebimento do pedido da Secretaria de Saúde. A vigência do contrato é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

São José das Palmeiras, 28 de setembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:08598352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 016/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

A empresa vencedora foi: ODONTOSUL LTDA, com o valor total de R$ 12.470,80 (Doze mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 28 de setembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1A05D817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 087/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. º 087/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA

VALOR: R$ 12.470,80 (Doze mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos). Até término do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 30 de setembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 28 de setembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:931BCE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 301/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço na confecção, pintura e instalação de grade guarda-corpo com corrimão, no prédio da Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes E.F, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a M J D DOS SANTOS – PAINEIS – ME, CNPJ/MF Nº 17.742.391/0001-12, o valor global a ser contratado é de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2023 DE 26/09/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº136/2023

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2512 ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª Á 5ª SÉRIES - SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AB8E4417

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 303/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 53/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 53/2023-PMSPPR de 31 de agosto de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de varrição, roçada, capinação e poda de árvores, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 53/2023-PMSPPR de 31 de agosto de 2023

03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais), em favor do proponente:

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/Mf 03.435.654/0001-36 – com o valor total de R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E5C9F8F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 69/2023

LEI Nº 69/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no âmbito do Município de São Pedro do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre os procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no âmbito do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 7.498, de 25 de junho de 1965, com redação dada pela Lei n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, na portaria GM/MS n.º 597, de 12 de maio de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e nas demais normas aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Os recursos financeiros de que trata *caput* serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo. Inexistindo repasse financeiro pelo Governo Federal e/ou havendo repasses financeiros em valores inferiores aos necessários para o atingimento do piso previsto na legislação de regência, o ente municipal fica isento e proibido de realizar qualquer pagamento de tal complemento com recursos próprios.

Artigo 2º - Será considerado para fins de complementação individual de cada servidor previsto nesta lei, o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal, segundo o repasse definido individualmente aos servidores pela própria União discriminado no art. 5º da presente Lei.

Parágrafo primeiro. São consideradas vantagens/gratificações de cunho pessoal, sem prejuízo de outras: adicional de insalubridade, abono permanência, anuênios, quinquênio e assemelhados.

Parágrafo segundo. Os servidores cuja remuneração percebida nos termos do caput do presente artigo já tenham atingido o piso salarial definido pela Lei n.º 14.434/2022 não terão direito a complementação disposta no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - A assistência financeira complementar não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias, não altera o vencimento básico dos profissionais de enfermagem, e não será incorporada aos vencimentos ou remunerações dos respectivos profissionais.

Artigo 4º - O repasse da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional a cada um dos profissionais da enfermagem, necessários à complementação do piso salarial nacional de seus respectivos profissionais de enfermagem fica condicionado à efetiva transferência de recursos pela União.

Artigo 5º – Os valores serão repassados de acordo com a informação gerada pelo sistema InvestSUS, de forma individualizada e integral conforme relatório disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Artigo. 6º A complementação que trata essa lei, poderá ser realizada por meio de folha complementar ou na folha de pagamento do mês subsequente à publicação.

Parágrafo Único. Incide imposto de renda sobre os valores repassados, na forma da legislação vigente.

Artigo 7º - O Município e as entidades privadas que recebem recursos da assistência financeira complementar deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Artigo. 8º - Por não se tratar de aumento salarial e/ou vantagem, mas sim de mero repasse de recursos financeiros, não se aplica o repasse aos servidores inativos, ainda que com paridade constitucional.

Artigo. 9º - Deverá constar no holerite dos servidores que perceberem o presente repasse de assistência financeira a seguinte nomenclatura a título de elemento para inserção junto ao SIAP-TCE-PR "Repasse União – Lei 14.434/2022 – Piso salarial".

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:48AA0492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 188, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca servidores públicos para atuarem no Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como presidente de mesa e mesários na Eleição do Conselho Tutelar do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 as 17:00 horas, conforme segue:

Nº	NOME SERVIDOR PÚBLICO	DEPARTAMENTO
1	WELLINGTON DOS SANTOS SOARES	ESCOLA M. EUFROSINA RIBEIRO DA SILVA
2	YOLANDA AFONSO DOS SANTOS DA SILVA	ESCOLA M. MORIHITO YAMAMOTO
3	KEILA FERNANDA DA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL
4	ANGELA FIORI	ESCOLA M. EUFROSINA
5	ISABELLA LOURENÇO PARAÍZO FIORI	SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
6	LILIAN BATISTA DOS SANTOS	SECRETARIA M. SAÚDE
7	TÂNIA FIORI	ESCOLA M. EUFROSINA RIBEIRO DA SILVA
8	GUSTAVO VAZ DA SILVA	SECRETARIA M. ESPORTE E LAZER
9	MAURICÍO PEREIRA CÂNDIDO	PREFEITURA MUNICIPAL
10	LEONAN BARANDINA DA SILVA	ESCOLA M. EUFROSINA RIBEIRO DA SILVA
11	ANA PAULA DE OLIVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORA NEUZA O. COSTA
12	VIVIAN ORNELA BRAGA FRANÇA	SECRETARIA M. SAÚDE

Art. 2º - Fica convocado ainda para acompanhar o processo eleitoral como Assessoria Jurídica o Dr. Edney Marcelo dos Santos.

Art. 3º - Fica reservado a compensação aos servidores elencados no art. 1º de dois dias de folga pelo serviço prestado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e na íntegra a Portaria nº 173/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 26 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:3D6964B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 192, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a disponibilização de veículos e servidores para transporte de eleitores no dia 1º de outubro de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais; considerando a Eleição Unificada para membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024-2027 a ser realizada no dia 1º de outubro de 2023;

Considerando a Recomendação nº 001/2023 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania com vistas a garantir e ampliar a participação social nas eleições ao Conselho Tutelar no dia 1º de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a disponibilização dos veículos e funcionários conforme especificado no anexo único desta Portaria, visando o transporte gratuito de eleitores da zona rural conforme especificado, para as eleições ao Conselho Tutelar no dia 1º de outubro de 2023.

Art. 42 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 28 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº

QUADRO DEMONSTRATIVOS DE VEÍCULOS E PERCURSOS, E TRANSPORTE DE ELETITORES - ELEIÇÕS

VEÍCULO/ANO	MODELO/PLACA	MOTORISTA	ITINERÁRIO	HORARIO	
ÔNIBUS - 2004	MICROONIBUS ALS-3902	CARLOS MONTEIRO SENA	Rota 01	08h00m	12h00m
VAN - 2019	VAN - BCW-9A67	EMANUEL H. F. BONARD	Rota 02	08h00m	12h00m
ÔNIBUS - 2013	ÔNIBUS - AXE-9168	VALNEI RICARDO BUENO	Rota 03	08h00m	12h00m
ROTA 01 - A DISPOSIÇÃO DO C.M.D.C.A - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE, LINHA DA SEÇÃO CABIUNA					
ROTA 02 - A DISPOSIÇÃO DO C.M.D.C.A - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE, LINHA DA FAZENDA SETE LAGOS, FAZENDA AMOREIRA E FAZENDA FAVORETO					
ROTA 03 - A DISPOSIÇÃO DO C.M.D.C.A - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE, LINHA SEÇÃO AUTO ALEGRE - VEICULO ACESSIVEL					

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D15816C2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 145 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Regulamenta a Isenção do IPTU para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Capítulo VII Seção II art. 304 do Código Tributário em vigor (Lei nº 567/2000), alterado pela Lei nº 713/2004,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU/2023, os imóveis com área construída de no máximo 70,00 m², cujos proprietários tiverem idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, com renda mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, possuindo um único imóvel no Município.

Art. 2º - Os interessados deverão requerer a isenção por escrito, apresentando comprovante de rendimentos, certidão do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Assaí/PR, e certidão da Prefeitura Municipal, o qual será encaminhado ao Departamento de Assistência Social, para avaliação dos pedidos de isenção, análise e encaminhamento do parecer ao Executivo Municipal, para deferimento ou indeferimento dos pedidos protocolados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2C7E1F16

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 378/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 378/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME

Objeto: Aquisição KIT de uniformes sob medida para a Equipe de Vigilância em saúde e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de uso obrigatório para Agentes de Combate a Endemias, utilizando recurso do PROVIGIA.

Valor: R$11.325,30 (onze mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AB42AD5B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 281/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Edson Rocha Antal 91141982900, CNPJ nº 15.129.913/0001-80, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 150 – Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira, Paraná

representado pelo Sr. Edson Rocha Antal, RG 443.229 SSP/PR e CPF 911.419.829-00.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 281/2022, referente ao Pregão Presencial nº 49/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 30/03/2024, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2634CA1D

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

ANULAÇÃO

À vista do parecer exarado, ANULO o Processo nº 85/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2023, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 28 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D2BB5D34

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 319/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: BPF Prime Bank Instituição de Pagamentos Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao fornecimento de Cartões de Vale Alimentação para os servidores do Poder Executivo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor Total: R$ 123.942,93 (cento e vinte e três mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CF586BCA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 73/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Batel Peças e Serviços Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.143.427/0001-99, com sede à Rua Brasilio Machado, nº 85 – Vila Marízia, no município de 86.079-010, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Euclides Alves Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº3.194.758-8 SESP/PR e do CPF nº 437.917.439-53, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 19.908,50 (dezenove mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos), correspondentes a 24,836232% do valor original de R$ 80.159,10 (oitenta mil cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), totalizando valor de R$ 100.067,60 (cem mil e sessenta e sete reais e

sessenta centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1AEDEC22

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 52/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Batel Peças e Serviços Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.143.427/0001-99, com sede à Rua Brasilio Machado, nº 85 – Vila Marízia, no município de 86.079-010, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Euclides Alves Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº3.194.758-8 SESP/PR e do CPF nº 437.917.439-53, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 68.878,50 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondentes a 22,447108% do valor original de R$ 306.848,00 (trezentos e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais), totalizando valor de R$ 375.726,50 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:278BFBAF

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 36/2023

DISPENSA PRESENCIAL Nº 36/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AO GRUPO A (RESÍDUOS INFECTANTES), GRUPO B (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTANCIAS QUÍMICAS E GRUPO E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES) PARA LOCAL DE TRATAMENTO QUE ATENDA AOS REQUISITOS E OS PADRÕES TECNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 306/04, JUNTAMENTE COM A RESOLUÇÃO Nº 358/04 DO CONAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 04/10/2023.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2BAA5566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1448/2023

LEI N.º 1448/2023

Republicada por incorreção numérica seqüencial

Súmula: "*Autoriza o Município a abrir vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem no concurso nº 01/2022, e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 01 (uma) vaga para cargo de Técnico de Enfermagem no Concurso Público nº 01/2022.

Art. 2º - Vencimentos e obrigações são as constantes no Edital Concurso Público nº 01/2022 e Estatuto dos Servidores Públicos de Sapopema.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em 05 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR

Prefeito Municipal

LEI N.º 1448/2023

Republicada por incorreção numérica seqüencial:

Súmula: "*Autoriza o Município a abrir vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem no concurso nº 01/2022, e dá outras providências*."

Lei nº. 1148, republicada por incorreção numérica seqüencial.

Onde lia-se: Lei nº 1148/2023 ler-se-a: Lei nº. 1448/2023.

Prefeitura Municipal de Sapopema em: 27.09.2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CA405BAB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2023

RESOLUÇÃO Nº 16/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 28 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR

1- Prestação de contas do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Saúde no período de janeiro a agosto de 2023;

2- 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2023;

ERALDO ROQUE BRIZOLA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 16/2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9D33BF59

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 197/2023 – CMDCA

ATA n.º 197/2023 – CMDCA

Ata da reunião do Conselho: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos 28 dias do mês de setembro de 2023 reuniu-se a comissão especial da eleição do conselho tutelar para pontuar as ultimas ações para as eleições para Conselheiro Tutelar Municipal. A presidente do CMDCA Gabrieli Delfino iniciou a reunião colocando a necessidade de membros para contagem de votos. Ficou decidido que a Comissão fará a contagem com a presença dos fiscais. A contagem será aberta. Foi discutido como seria a votação para a permissão do TRE para a condição de votar pelo o apelido, ficou definido que a será permitido o voto para o apelido. Será feito um banner A4 com a relação com nome e numero anexado à porta da sala de votação.

A presidente do CMDCA lembrou sobre a cerimonia de lacração das urnas na manhã de 30/09/2023. Após foi decido sobre o horário para que cada presidente da seção possa retirar a urna para levar ao colégio eleitoral no domingo a partir das 06:00 na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social com a Presidente do CMDCA. No dia 30 a Presidente fará uma visita aos colégios eleitorais para levar os totens do TRE para fixar e para verificar se está tudo em ordem.

Para a contagem de votos ficou foi relacionado: Hamilton Pereira Zanella, Danilo Augusto de Oliveira, Silvana Maria Rocha Calixto, Angela Camargo dos Santos, Marcileia Aparecida Faccinni, Marcileia Pinheiro Lopes, Elza Saeko Sassaki, Liliana Machado de Almeida, Ana Paula Gomes Alexandre Sartori, Gilberto Gomes de Lima, Caio

Jacob Guerreiro de Almeida, Alvaro Eduardo Valerio, Alexsandro Cosmo Damião Luciano, Nilda Kussi da Silva Souza, Helida Fatima Santin, Angelita Subtil Guerreiro da Silva.

Não havendo mais o que deliberar, foi encerrada a reunião e assinada por todos os membros da Comissão e por mim, Angelita Subtil Guerreiro da Silva que lavrei essa Ata.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1F6AF849

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 123/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 123/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022*****,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);

b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. C (para motorista), Alistamento Militar;

c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);

e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**

O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
1º	FISCAL DE TRIBUTOS	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	82,00

Sapopema, 28/09/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:03DB65B6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 02/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da presidente da comissão permanente de licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes das matrículas nºs 17.525, 17.946, 17.948, 18.461, 18.462, 18.463, 18.464, 18.465, 15.480, 15.477, 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 16/11/2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383. Sapopema-PR, 28 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-

Prefeito Municipal.

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA-P C L

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8A3EE2CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 124/2023

EDITAL Nº 124/2023

CONVOCAÇÃO PARA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA e CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema/PR convida os munícipes a participar da 3ª Audiência Pública e Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 18 de Outubro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, às 10 hrs.

Sua presença é muito importante!

Sapopema, 28 de Setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:21F1E003

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 251/2023

DECRETO Nº 251/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 018/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Maria Fernanda dos Santos Cunha mat. Nº 773-1 para substituir a Sr.ª Eliane Aparecida Dolada Matrícula nº 790-1, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29/09/2023.

Sapopema, 28 de setembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D0E5CF42

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2023

SÚMULA: Pontua as ultimas ações para as eleiçoes para Conselhiero Tutelar Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 989/2015, considerando a deliberação da plenária em 03/01/2023.

RESOLVE: Art.1º - Aprova o trasnsporte, escrutinadores, horário de retirada das urnas e apresentado o roteiro de como ocorrerá o dia da eleição.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Sapopema(PR), 28 de setembro de 2023

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:65693EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º110/2023

(Processo Licitatório n.º 199/2023)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 384.751,90 (Trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 16/10/2023.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 16/10/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 16/10/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 28 de setembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:89317B5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2023

PROC. n.º 190/2023 –Dispensa de Licitação n° 045/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **44.904.376 LUIZ AUGUSTO CAMPOS - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **44.904.376/0001-04**

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Item	Descrição do Serviço
1	Projeto de estruturas de concreto
2	Projetos de Estruturas Metálicas
3	Projetos de Instalações Elétricas de baixa tensão
4	Projetos de Instalações de Água Fria
5	Projetos de Instalações de Esgoto Sanitário
6	Projetos de Instalações de Água Pluvial

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinqüenta reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

15.451.0005 – 2009 – Man. Obras e Saneamento

0850.000.449051 – Projetos

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:62FAC8FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2023

PROC. n.º 164/2023 –Tomada de Preços n° 010/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PAVIMENTADORA SENGÉS LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.676.6407/0001-65

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Ampliação de garagem em Estrutura de Concreto Armado na Unidade Básica de Saúde do Ouro Verde com área total de 78,48m², localizada na Rua Aristides Santos, n.º 300 zona rural, distrito do Ouro Verde com área total de 78,48m²,, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 134.251,42 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e um reais, quarenta e dois centavos, As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

10. Fundo Municipal de Saúde

002. Departamento Saúde Coletiva

10.301.0015.1005 Construção e Ampliação de

De Unidade de Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

4211 – Fonte de Recurso 303 (Ex. Corrente)

4214 – Fonte de Recurso 805 (Ex. Corrente)

DA VIGÊNCIA:- O Contrato terá vigência por 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:52AF2C74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.879/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Josimar Bufon de Almeida, matrícula funcional de n.º 10921, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2016-2021 conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 26/09/2023 a 24/12/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 28 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:68E53390

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2023

(Processo Licitatório n.º 180/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para visando à aquisição de cilindros para oxigênio medicinal e suportes (Res. SESA 788/2022)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: NL APOIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.699.007/0001-11 no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 2.812,50 (dois mil, oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos).

TRACZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.183.520/0001-27, no lote 02 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 1.435,00 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.706.366/0001-13 no lote 03 e 04 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 12.335,00 (doze mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Sengés, 28 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:BC48297B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 233/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - nomear o Senhor **LOURIVAL LEITE FERREIRA**, a partir do dia 28 de setembro de 2023, portador do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº 448.401.799-72, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de Agente de Veículos Automotores - Motorista, percebendo os vencimentos do Nível 01 da Tabela em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI

Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3DA25727

ASSESSORIA GERAL
SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Município de Sertanópolis Paraná, inscrito no CNPJ: 76.245.034/0001-08, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, Licença Ambiental, para instalação do Loteamento Urbano Habitacional, denominado Residencial Maria Betiol Secco, localizado na Rua Itália, S/n Sertanópolis - Pr.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D6D0B04B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

TÉRMINO: 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 48/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 ID Nº 84457.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.834,66 (TRES MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D9F4B154

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

TÉRMINO: 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 48/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 ID Nº 84458.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.501,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:74BBABF8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 129/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

TÉRMINO: 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 48/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 ID Nº 84459.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.511,50 (DOIS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9CFE039A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

TÉRMINO: 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 48/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 ID Nº 84460.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.354,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BD15F30D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 131/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

TÉRMINO: 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 48/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 ID Nº 84461.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.046,00 (DOIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:324FD085

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 28 DE SETEMBRO DE 2023.

TÉRMINO: 28 DE SETEMBRO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 55/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 ID Nº 84462.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 31.205,50 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DA98D5FB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº57/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº57/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 24 de outubro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 57/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S500 e S10 para uso nos veículos e máquinas do município. SERTANÓPOLIS, 28 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:483CE226

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	56/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/09/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza pública no Município de Sertanópolis, com o fornecimento de equipes para realizar os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares até o Aterro Sanitário Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 14.893.216/0001-38

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza pública neste Município, com o fornecimento de equipe para realizar o serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares.	Meses	12	R$ 82.890,00	R$ 994.680,00

Valor Total Homologado- R$ 994.680,00 (novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9135C273

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - AUXÍLIO TRANSPORTE- ERRATA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023.

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** da seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 08/2023, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

ERRATA: Em tempo, informo que o aluno abaixo também entregou toda documentação solicitada e foi aprovado para recebimento do Auxílio Transporte -2º Semestre de 2023.

Nº	NOME	CPF	RG
01	Willian Felipe Carvalho	075.953.099-80	11.012.907-6

Sertanópolis, 28 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO

Diretora Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:376EB447

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ 18.738.232/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para levantamento radiométrico na sala de raio x do Hospital São Lucas.

VALOR: R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de setembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:CC5C2263

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2023

AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITUADO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **18/2023**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº:55/2023, DE 30/03/2023.

1. O objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender às necessidades da frota dos veículos do Serviço Municipal de Saúde, Sertanópolis-Pr, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) no Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ATA Nº 39/2023 - Fornecedor **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, CNPJ n.º 49.997.888/0001-78, com sede na Rua Benjamin Cavet, 238 – Bairro São Braz – Curitiba-Pr, CEP: 81.300-340, telefone: (41) 99674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, representada por sua representante legal Sra. **ISABEL TRACZ DE PAULA LOURO**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Curitiba-Pr, RG n.º 3.927.955-0 SSP/PR, CPF n.º411.728.849-00. Valor Total - R$ 5.147,10(cinco mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos.

ATA Nº 40/2023 - Fornecedor **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ n.º 34.147.979/0001-47, com sede na Rua Coronel Pires, nº115 – Bairro Centro – Irati-Pr, CEP: 84500-059, telefone: (42) 3422-2762, e-mail: rubensrkpneus@outlook.com-greenhillpneus@gmail.com, representado por seu representante legal Sr. **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, RG n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF n.º 531.671.399-00. Valor Total - R$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais).

ATA Nº 41/2023 - Fornecedor **JN PNEUS LTDA**, CNPJ n.º 44.472.217/0001-70, com sede na Rua Coronel Pires, nº115 – Bairro Centro – Irati-Pr, CEP: 84500-059, telefone: (42) 3422-2762, e-mail: licitacao@jnpneus.com.br, representada por sua representante legal Sra. **NATHÁLIA RICKEN OENNING**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Rio Fortuna-SC, RG n.º 6.295.847 SSP/SC, CPF n.º114.620.469-83. Valor total - R$ 5.386,00(cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais).

ATA Nº 42/2023 - Fornecedor **PREMIUM PNEUS**, CNPJ n.º 33.054.804/0002-03, com sede na Rua Pará, 34 – Bairro Jardim Apucarana – Apucarana-Pr, CEP: 86804-250, telefone: (43) 3162-1506, e-mail: licita.premiupneus@gmail.com, representada por seu representante legal Sr. **FELIPE MENDES GONÇALES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Apucarana-PR, RG n.º 10092312-2 SESP/PR, CPF n.º085.827.059-56. Valor total - R$ 23.824,00(vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

ATA Nº 42/2023 - Fornecedor **SANJU PNEUS**, CNPJ n.º 49.825.223/0001-87, com sede na Rua Jaraguá – Centro – Blumenau-SC, nº CEP: 89036-400, telefone: (47) 99623-8332, e-mail: sanjupneus@gmail.com, representada por sua representante legal Sra. **ANA PAULA ODELI**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Blumenau-SC, RG n.º 5226457 SESP/PR, CPF n.º070.328.559-97. Valor total - R$ 54.539,90(cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, que a originou.

Esta Ata tem seu prazo de validade até 26/09/2024.

-FORO: - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de setembro de 2023.

Gestor da Ata:

FABIANA TREVISAN ZULIAN

CPF: 020.748.329-90

Diretora do Departamento de Atenção Hospitalar Do SERMUSA

Fiscal da Ata

DAISY KARINA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 07 0.014.279-77

Assistente Administrativo

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

Contratante

Publicado por:
Tatiani Aparecida da Silva Panini
Código Identificador:04B630E0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: L DOS SANTOS TEIXEIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ 28.667.496/0001-70.

OBJETO: Aquisição de tela mosquiteiro para a cozinha do Hospital.

VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de setembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:34D4F4E0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 129 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 20712029/12*, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue abaixo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **JULHO DE 2023**, Para fins de cumprimento dos artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM
100016	CIRLENE DE FATIMA NICOMEDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/10/2023	31/10/2023
100288	JANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	13/10/2023	06/11/2023
1000123	JULIANA CALDEIRA REIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/10/2023	17/10/2023
100185	ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE	02/10/2023	16/10/2023
100353	ROZANI DANCINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/10/2023	02/11/2023

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS

Diretora Superintendente

Decreto Municipal n.º 066/2.022

Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:851DE0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI N°. 1.141/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o repasse de recursos advindos da União a servidores Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde Estatutário, na forma que especifica.

Eu, Ari Pedro Lorini, Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse de recursos advindos da União, decorrentes da Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, aos servidores que exercem a função de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, nos termos desta Lei.

§1º O disposto neste artigo se aplica exclusivamente aos profissionais descritos no *caput*, e se mantém vinculado ao período e manutenção do repasse financeiro efetivado pela União em favor do Município, e será pago retroativamente ao mês de maio de 2023, quando iniciou o repasse da união.

§ 2º Os repasses serão efetivados como abono complementar do piso nacional aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, proporcionalmente à jornada de trabalho, cuja remuneração não atinjam o valor determinado pela Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

§ 3º O valor do abono complementar a que se refere esta Lei não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias, e incidirão os descontos previdenciários, e somente será pago pelo Município enquanto perdurar o repasse financeiro da União.

Art. 2º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover o pagamento de abono complementar ao piso nacional dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, levando-se em conta a diferença encontrada entre o salário recebido atualmente pelo servidor na classe da carreira; exceto vantagens pecuniárias; e o piso nacional que se refere ao repasse de recursos advindos da União, decorrentes da Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022.

§ 1º O pagamento a que se refere ao descrito no *caput*, será pago em verba separada e não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias, e sobre o abono complementar ao piso nacional incidirão os descontos previdenciários, esse abono somente será pago pelo Município enquanto perdurar o repasse financeiro da União.

§ 2º O pagamento a que se refere ao descrito no §1º do Artigo 2º, será pago retroativamente ao início do repasse do recurso pelo Governo Federal.

Art. 3º A presente lei se aplica aos servidores estatutários, PSS e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme art. 15-A, da lei federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e aos cargos que se refere a Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e na Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

ARI PEDRO LORINI

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

Em 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F36E9BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1139/2023

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 1139/2023

Sumário

Lei Complementar Nº 1139/2023. 7

TÍTULO I 7

DO REGIME JURÍDICO.. 7

CAPÍTULO ÚNICO.. 7

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 7

TÍTULO II 10

DA CARREIRA DO SERVIDOR. 10

CAPÍTULO I 10

DO PROVIMENTO.. 10

Seção I 10

Do Concurso. 10

Seção II 12

Na Nomeação. 12

Seção III 13

Da Posse. 13

Seção IV.. 15

Do Exercício. 15

Seção V.. 16

Do Estágio Probatório. 16

Subseção Única. 20

Da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório. 20

CAPÍTULO II 25

DA ESTABILIDADE. 25

CAPÍTULO III 26

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL. 26

CAPÍTULO IV.. 32

DA LOTAÇÃO.. 32

CAPÍTULO V.. 34

DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO.. 34

Seção I 34

Da Remoção. 34

Seção II 34

Da Redistribuição. 34

CAPÍTULO VI 35

DA REINTEGRAÇÃO.. 35

CAPÍTULO VII 36

DO APROVEITAMENTO.. 36

CAPÍTULO VIII 37

DA REVERSÃO.. 37

CAPÍTULO IX. 37

DA READAPTAÇÃO.. 37

CAPÍTULO X. 39

DA SUBSTITUIÇÃO.. 39

CAPÍTULO XI 40

DA DISPONIBILIDADE. 40

CAPÍTULO XII 41

DA RECONDUÇÃO.. 41

CAPÍTULO XIII 42

DO DESVIO DE FUNÇÃO.. 42

CAPÍTULO XIV.. 42

DA VACÂNCIA. 42

TÍTULO III 44

DOS DIREITOS E VANTAGENS. 44

CAPÍTULO I 44

DO TEMPO DE SERVIÇO.. 44

CAPÍTULO II 44

DAS FÉRIAS. 44

CAPÍTULO III 48

DAS LICENÇAS. 48

Seção I 49

Disposições Preliminares. 49

Seção II 49

Da Licença para Tratamento de Saúde. 49

Seção III 55

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família. 55

Seção IV.. 57

Da Licença Maternidade e da Licença-Adotante. 57

Seção V.. 59

Da Licença Paternidade. 59

Seção VI 60

Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e Exercê-lo. 60

Seção VII 60

Da Licença para Desempenho de Mandato Classista. 60

Seção VIII 61

Da Licença para Desempenho de Mandato de Conselheiro Tutelar. 61

Seção IX. 62

Da Licença Para Prestar Serviço Militar. 62

Seção X. 62

Da Licença para Tratar de Interesse Particular. 62

Seção XI 64

Da Licença para Servidor Estudante. 64

CAPÍTULO IV.. 65

DO REGIME DE TRABALHO.. 65

Seção I 65

Do Regime de Trabalho. 65

Seção II 67

Do Horário Especial 67

Seção III 70

Da Jornada em Escala Especial 70

Seção IV.. 71

Do Teletrabalho. 71

Seção V.. 77

Da Frequência. 77

CAPÍTULO V.. 79

DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS. 79

Seção I 79

Do Vencimento e da Remuneração. 79

Seção II 80

Das Diárias. 80

Seção III 81

Do Salário-Família. 81

Seção IV.. 81

Das Gratificações e Adicionais. 81

Subseção I 81

Dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade. 81

Subseção II 85

Do Adicional Noturno. 85

Subseção III 85

Adicional para Exercício de Jornadas Especiais. 85

Subseção IV.. 86

Da Gratificação de Função. 86

Subseção V.. 87

Da Gratificação por Serviço Extraordinário. 87

Subseção VI 88

Da Gratificação Natalina. 88

Subseção VII 89

Do Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais. 89

CAPÍTULO VI 90

DAS CONCESSÕES. 90

CAPÍTULO VII 91

DA CEDÊNCIA E DA PERMUTA.. 91

CAPÍTULO VIII 92

DO DIREITO DE PETIÇÃO.. 92

TÍTULO IV.. 95

DO REGIME DISCIPLINAR. 95

CAPÍTULO I 95

DA ACUMULAÇÃO.. 95

CAPÍTULO II 96

DOS DEVERES. 96

CAPÍTULO III 98

DAS PROIBIÇÕES. 98

CAPÍTULO IV.. 105

DA RESPONSABILIDADE. 105

CAPÍTULO V.. 107

DAS PENALIDADES. 107

Seção I 110

Da Advertência. 110

Seção II 110

Da Suspensão. 110

Seção III 111

Da Demissão. 111

Seção IV.. 113

Da Prescrição. 113

TÍTULO V.. 115

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. 115

CAPÍTULO I 115

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE. 115

CAPÍTULO II 116

DA SINDICÂNCIA. 116

CAPÍTULO III 120

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO.. 120

CAPÍTULO IV.. 121

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. 121

Seção I 122

Da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar. 122

Seção II 126

Da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar. 126

Seção III 130

Do Rito Processual 130

Subseção I 131

Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário. 131

Subseção II 134

Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário. 134

Subseção III 135

Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumaríssimo. 135

Seção IV.. 137

Dos Atos e Termos Processuais. 137

Seção V.. 139

Da Intimação e da Revelia. 139

Seção VI 141

Da Defesa. 141

Seção VII 142

Do Relatório Final 142

Seção VIII 143

Do julgamento. 143

Seção IX. 146

Do Recurso. 146

Seção X. 148

Da Revisão do Processo. 148

CAPÍTULO V.. 149

DA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS. 149

TÍTULO VI 153

DAS CONSIGNAÇÕES. 153

CAPÍTULO ÚNICO.. 154

DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.. 154

TÍTULO VII 154

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. 154

CAPÍTULO I 154

DISPOSIÇÕES GERAIS. 154

CAPÍTULO II 158

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. 158

Lei Complementar Nº 1139/2023

SÚMULA: Organiza e reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina/PR e dá outras providências.

Ari Pedro Lorini, Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a Lei Complementar que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

TÍTULO I

DO REGIME JURÍDICO

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Serão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário os Servidores Públicos do Município e da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, abrangendo a administração direta e indireta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Serão subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), os servidores que ocuparem empregos públicos e os servidores contratados por tempo determinado na forma do disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Para efeito deste Estatuto, servidor é a pessoa legalmen-te investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão:

para cargo do quadro efetivo, após aprovação em concurso público;

para cargo em comissão, de livre escolha e exoneração do chefe Poder Executivo ou Legislativo.

Art. 3º Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades co-metidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres municipais.

Os servidores em exercício de cargos em co-missão serão equiparados nos direitos e obrigações aos cargos de provimento efetivo, respeitadas as peculia-ridades de cada cargo, quanto ao provimento, exercício, estabilidade e demissão.

Os servidores comissionados, não efetivos, serão regidos por lei própria.

Art. 4º O vencimento dos cargos públicos obedecerá a padrões fixados em lei, por proposição do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º É vedada a prestação de serviços gratuitos para a municipalidade, salvo nos casos considerados relevantes de interesse público e os serviços voluntários definidos em legislação própria.

Art. 6º Carreira é trajetória profissional dos servidores em cargos de provimento efetivo de natureza e ou atividade semelhantes, disposta hierarquicamente, constituindo a linha natural de promoção do servidor.

As atribuições de cada carreira serão definidas na lei que cria o plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais.

As atribuições ine-rentes a uma carreira podem ser cometidas, indistintamente, aos servidores de diferentes cargos da mesma profissão e de igual padrão de vencimento.

É vedado atribuir ao servidor encargos ou ser-viços diferentes dos que os próprios de sua carreira ou cargo, que como tais sejam definidos em lei, exceto se for decorrente de excepcional necessidade de serviço e interesse público.

Art. 7º Quadro é o conjunto de cargos em comissão e efetivos de cada poder, autarquia ou fundação instituída e mantida pelo Município.

Parágrafo único. Os cargos do magistério se constituirão por um quadro próprio, e serão regidos por Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Sulina.

Art. 8º Não haverá equivalência entre as diferentes carreiras quan-to às suas atribuições funcionais.

Art. 9º Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições prescritas em lei ou regulamento.

TÍTULO II

DA CARREIRA DO SERVIDOR

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

Art. 10. Os cargos públicos serão providos, por:

nomeação;

remoção e redistribuição;

reintegração;

aproveitamento;

reversão;

readaptação;

substituição;

disponibilidade.

Seção I

Do Concurso

A primeira investidura em cargo de carreira efetuar-se-á mediante concurso público, nos termos deste Estatuto e nas normais gerais estabelecidas em regulamento e no edital de abertura do concurso.

São requisitos para o provimento em cargo público:

ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;

estar no gozo dos direitos políticos;

estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

estar apto física e mentalmente para o exercício da função;

possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

ter atendido às condições determinados para o cargo;

ter-se habilitado previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

Parágrafo único. As limitações de idade máxima e os requisitos para cada cargo em particular serão estabelecidos em função da natureza do cargo, dentro das disposições regulamentares, no respectivo edital do concurso.

O concurso será de provas ou de provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

As provas poderão ser escritas, práticas e orais, aplicadas de forma con-junta ou separadamente, dependendo do cargo a ser provido e na forma que dispuser o respectivo edital.

O prazo de validade dos concursos será de dois anos, contando da data da sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do chefe do Poder Executivo ou Legislativo, por igual período.

O concurso, uma vez aberto, deverá ser homologado no prazo de doze meses.

Até serem nomeados os candidatos aprovados e classificados em concurso para determinado cargo, não se fará novo concur-so, exceto se esgotado o prazo de validade do concurso realizado.

Às pessoas com deficiência, de acordo com o inciso VIII, art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo que, para tais pessoas, será reservado um percentual de até 5% (cinco por cento) das vagas que serão fixadas no respectivo edital.

Na hipótese do quantitativo a que se refere o "*caput*" resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público.

A aprovação em concurso público não gera direitos à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Seção II

Na Nomeação

A nomeação é o ato pelo qual é atribuído o cargo público, e será feita pelo chefe do Poder Executivo ou Legislativo:

em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira;

em comissão, quando se tratar de cargo de livre nomeação e exoneração, que, em virtude de lei, assim deva ser provido.

Parágrafo único. O servidor ocupante do cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupar, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles, durante o período da interinidade.

A nomeação para cargo de carreira de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou provas e títulos, obedecida à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo único. Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por junta médica oficial do município ou por empresa autorizada.

Os demais requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante progressão, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na administração municipal.

Seção III

Da Posse

Art. 20. Posse é a investidura em cargo público ou função gratificada quando ficam atribuídos ao servidor as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

Parágrafo único. Não haverá posse nos casos de promoção e reintegração.

Art. 21. Só poderá ser empossado em cargo público após satisfeitos os seguintes requisitos, além daqueles estabelecidos para o provimento do cargo e no edital de concurso:

gozar de boa saúde, física e mental comprovada por inspeção médica, realizada por junta médica oficial ou por empresa autorizada;

declarar por escrito, que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

apresentar declaração de Imposto de Renda ou declaração de isenção;

aquele não tiver condenação transitada em julgado pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, enquanto perdurar o cumprimento da pena;

não tiver condenação transitada em julgado na área criminal e nos crimes contra a Administração Pública, nos últimos cinco anos.

A comprovação de atendimento dos incisos IV e V se dará com a apresentação da certidão negativa de antecedentes criminais, ou certidão narrativa fornecida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca em que reside ou residiu nos últimos dez anos.

Na comprovação de atendimento do inciso III, deverá constar todos os bens e valores que compõem o patrimônio privado do servidor, e deverá ser arquivada no serviço de pessoal competente.

O chefe do Poder Executivo ou Legislativo emitirá atos de convocação e de nomeação do candidato aprovado no concurso público, que precederá a posse.

A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos

inerentes ao cargo ocupado, bem como, o compromisso de bem servir a administração municipal.

Parágrafo único. O termo de posse não poderá ser alterado unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

A autoridade que der posse verificará, sob pena de res-ponsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura.

A posse terá lugar no prazo de quinze dias da publicação, no órgão oficial, do ato da convocação.

Este prazo poderá ser prorrogado por mais quinze dias corridos, a critério da autoridade administrativa, desde que o interessado o requeira justificadamente, antes do término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Em se tratando de servidor em licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

Será tornada sem efeito a nomeação, por Portaria, se a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Se ocorrer a hipótese de que sobrevenha ou possa sobrevir acumulação proibida com a posse, esta será sustada até que, respeitado o prazo de dez dias corridos, se comprove inexistir àquela.

Parágrafo único. A posse dá início à nova carreira e não gera direito adquirido a vantagens adquiridas em outros cargos.

Seção IV

Do Exercício

Exercício é o efetivo desempenho das competências, dos deveres e atribuições do cargo público pelo servidor.

O início, a interrupção e o reinício do exercício do cargo serão registrados no assentamento individual do servidor.

Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos para assentamento individual.

Ao chefe imediato para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

O exercício do cargo ou função terá início no prazo máximo de cinco dias, contados:

da data de publicação oficial do ato no caso de reintegração;

da data de posse nos demais casos.

Os prazos deste artigo poderão ser prorrogados por mais cinco dias, a requerimento do interessado, devidamente justificado, ficando a critério da administração a análise do pedido.

Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

O servidor nomeado deverá exercer o cargo na repartição e na vaga para a qual foi nomeado e em que tenha sido lotado.

O servidor condenado com pena privativa de liberdade, nos termos do inciso I, do art. 92 do Código Penal, perderá o cargo ou função pública.

Parágrafo único. Perderá o cargo ou função pública, o servidor com condenação definitiva, por crime previsto na legislação penal extravagante, cuja pena determine a perda do cargo ou função pública.

Preso temporariamente, preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime funcional, ou, ainda, condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, o servidor será afas-tado do exercício, até decisão final passada em julgado, sem prejuízo da sua remuneração.

Seção V

Do Estágio Probatório

Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para desempenho do cargo.

Ao assumir outro cargo de provimento efetivo no Município de Sulina, o servidor, estável ou não, se sujeitará a novo estágio probatório no cargo para o qual foi nomeado.

O estágio probatório poderá ser regulamentado através de Decreto Municipal do chefe do Poder Executivo ou Legislativo.

A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada pelo superior hierárquico e acompanhada pela comissão de estágio probatório, que contará com o auxílio do setor de Recursos Humanos.

O servidor avaliado será cientificado do resultado de cada avaliação, dos despachos e das decisões proferidas no processo de acompanhamento do estágio probatório, e das decisões de pedidos de reconsideração ou de recursos.

Parágrafo único. Considera-se cientificado o servidor na data em que ocorrer uma das seguintes hipóteses:

assinatura do servidor no formulário de avaliação;

acesso ao resultado da avaliação no sistema eletrônico correspondente; ou

envio de correspondência eletrônica de cientificação da avaliação, de despacho ou de decisão.

No período do estágio probatório, serão avaliadas a aptidão e capacidade do servidor, através de uma comissão especial instituída pelo chefe do Poder para esse fim, e observados, entre outros, os seguintes fatores:

assiduidade e pontualidade;

produtividade;

responsabilidade;

disciplina e subordinação;

idoneidade moral e ética profissional;

dedicação ao serviço;

cooperação e urbanidade com os colegas e chefias;

criatividade, bom senso e iniciativa;

organização e planejamento;

qualidade e eficiência;

conhecimento do trabalho;

apresentação pessoal;

aptidão física e mental;

administração do tempo;

participação em cursos, treinamentos e reuniões ofertados pela administração;

uso e cuidado dos equipamentos de serviço;

punições;

uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual.

O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Os critérios de julgamento a que se refere o *caput* poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do serviço exercido pelo servidor, sendo-lhe atribuídas as seguintes análises:

insatisfatório:O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. O servidor não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho.

abaixo das expectativas:O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. O servidor deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. É recomendado um plano de desenvolvimento para melhorar o desempenho.

atende às expectativas: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos.

excede as expectativas:O desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação e a qualidade geral do trabalho é excelente.

excepcional:O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos do setor e para a Administração Municipal.

A comissão para avaliação do estágio probatório deverá ser constituída por no mínimo três servidores estáveis, com formação preferencialmente de nível superior, de qualquer setor da Administração.

A comissão receberá os elementos levantados pelo setor em que o servidor estiver lotado, dispondo-os de forma ordenada e cronológica, conferindo anotações que deverão ser levadas nas fichas funcionais dos avaliados para, em caso de processo de exoneração, dar andamento ao processo até a decisão final do chefe do Poder Executivo ou Legislativo.

Os membros da comissão serão designados por Portaria do chefe do Poder respectivo e atuarão por tempo indeterminado.

No ato de designação constará a indicação do membro da comissão que deverá presidi-la.

Serão designados como suplentes servidores estáveis e com formação preferencialmente em nível superior, dos quais no mínimo um deverá estar lotado no Setor de Recursos Humanos.

Não poderá participar da comissão de avaliação do estágio probatório o membro, que seja superior hierárquico e que tenha feito a avaliação do servidor, caso em que um suplente deverá integrar a comissão.

A comissão de avaliação de estágio probatório, aplicam-se, no que não conflitar, as regras para comissão disciplinar, previstas neste Estatuto.

Subseção Única

Da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório

A avaliação de desempenho será realizada com base nos Anexos "A" a "E" deste Estatuto, com clareza e padronização de procedimentos, para nortear o processo de avaliação de servidores em estágio probatório.

A avaliação de desempenho será realizada anualmente, durante o período do estágio probatório, sendo que cada Secretaria deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, trinta dias antes de completar o primeiro e o segundo ano do estágio probatório, relatório informando reservadamente sobre o servidor, tendo em vista os requisitos previstos no artigo anterior e nas demais normas editadas em regulamento.

No terceiro ano do estágio probatório, cada órgão ou Secretaria deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos as informações da avaliação de desempenho, noventa dias antes de encerrar o prazo do estágio probatório as informações da avaliação de desempenho.

O período de avaliação será contado da data em que o servidor entrar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.

Ao setor de Recursos Humanos compete encaminhar a comissão de estágio probatório, os documentos sob sua guarda referentes ao servidor para avaliação, bem como deverá complementar as informações que lhe forem solicitadas.

A comissão de estágio probatório submeterá o parecer conclusivo anual da avaliação de desempenho do servidor à homologação da autoridade competente, nos seguintes prazos.

no primeiro e segundo ano, após o recebimento da documentação da avaliação a comissão de estágio probatório deverá no prazo de trinta dias emitir parecer conclusivo, e encaminhar ao chefe do Poder respectivo;

no terceiro ano, após o recebimento da documentação da avaliação a comissão de estágio probatório deverá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, antes de findo o prazo do estágio probatório, emitir parecer conclusivo, e encaminhar ao chefe do Poder respectivo;

Encerrado o período de estágio probatório, a comissão emitirá parecer no processo de acompanhamento, opinando pela aquisição de estabilidade pelo servidor no cargo ou por sua exoneração.

Após o parecer da comissão, os autos serão submetidos ao chefe do Poder respectivo, que:

se decidirá pela aquisição da estabilidade; ou

determinará o retorno deles à comissão caso identifique a necessidade de complementação da instrução.

No caso de concordância com o parecer da comissão de estágio probatório pela exoneração do servidor, o chefe do Poder respectivo determinará:

a cientificação do servidor para que, no prazo de cinco dias, apresente exerça seu direito a defesa e ao contraditório, por si, ou através de procurador habilitado, em pedido de reconsideração fundamentado, com os documentos que entender convenientes e a indicação das provas que pretende produzir; e

o retorno dos autos à comissão para instrução e análise da defesa e das provas apresentadas pelo servidor.

A comissão poderá indeferir motivadamente as provas que entender indevidas, as que sejam notadamente protelatórias ou que tenham por fim apenas tumultuar o andamento do processo.

Quando verificar a necessidade de oitiva do servidor avaliado, dos avaliadores ou de testemunhas, o presidente da comissão de estágio probatório intimará o servidor avaliado da data, hora e local da audiência com antecedência mínima de três dias úteis, devendo a ela comparecer acompanhado das testemunhas por si arroladas, se houver, limitadas a duas.

A instrução do processo de reavaliação da decisão do estágio probatório não poderá ultrapassar trinta dias da decisão do chefe do Poder respectivo, salvo hipóteses de suspenção do processo que se aplicam no processo administrativo disciplinar.

Após a completa instrução do processo, a comissão deverá, no prazo de dez dias elaborar novo parecer e encaminhará o processo ao chefe do Poder respectivo, que se decidirá pela aquisição da estabilidade ou pela exoneração.

A comissão deverá elaborar o novo parecer de forma fundamentada, clara e limitada as questões suscitadas pela parte.

Passado o regular processo administrativo de avaliação e, se considerada aconselhável a exoneração do servidor, será este encaminhado ao chefe do Poder respectivo que decidirá sobre a exoneração ou a permanência do servidor público.

A decisão do chefe do Poder respectivo, em caso de pedido de reconsideração, deverá ser motivada e acompanhada de parecer da Procuradoria Jurídica.

Se do processo administrativo resultar decisão favorável à permanência do servidor, a confirmação não dependerá de qualquer novo ato.

A avaliação de desempenho do servidor e a abertura do respectivo processo administrativo para reconsideração deverão iniciar antes de findo o período de estágio probatório.

São independentes entre si o processo de acompanhamento do estágio probatório e os procedimentos administrativos disciplinares.

No caso de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.

Em caso de omissão ou falhas de andamento no processo de avaliação de estágio probatório, que impeçam a conclusão do processo em tempo hábil nos prazos estabelecidos internamente pela comissão para o regular andamento do processo, deverá ser aberto novo prazo e a retomada do processo desde a verificação da omissão ou das falhas, com o devido saneamento, até a conclusão do processo, sendo o prazo limite o do estágio probatório.

Sujeitam-se à responsabilidade funcional os superiores hierárquicos que, por ação ou omissão, não iniciarem ou não derem curso às normas estabelecidas para avaliação de estágio probatório.

Será suspenso o cômputo do período do estágio probatório:

exercício de cargo em comissão;

licenças:

para tratamento de saúde;

à gestante e ao adotante;

paternidade;

por acidente de trabalho;

para o serviço militar;

para atividade política;

afastamento para o exercício de mandato eletivo.

nos dias relativos às:

faltas injustificadas, justificadas ou abonadas;

suspensões disciplinares.

O período de estágio probatório ficará suspenso na hipótese de instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância.

A instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância deverá ser imediatamente comunicada ao setor de Recursos Humanos.

A suspensão do período de estágio probatório perdurará enquanto tramitar o processo administrativo disciplinar ou a sindicância.

O período que falta para o cumprimento do estágio probatório deverá ser completado após o retorno do servidor ao cargo de concurso.

Fica vedado durante o estágio probatório:

a realização de cedência ou permuta;

a concessão de licença para exercer mandato classista;

outras previstas neste Estatuto.

Será considerado satisfatório o desempenho do servidor que atingir média ponderada acima de 25 (vinte e cinco) pontos, conforme previsto neste Estatuto, considerando-se todas as avaliações realizadas.

O servidor deverá atingir média ponderada acima de 25 (vinte e cinco) pontos para obter a permanência no cargo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{[(N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3) + (N4 \times P4) + (N5 \times P5)]}{N1+N2+N3+N4+N5}$$

Onde:

MP = média ponderada

N = peso atribuído a cada conjunto do Item 4 do Anexo B (I, II, III, IV, V)

P = número de pontos correspondente a cada conjunto.

O servidor que não atingir a pontuação mínima por uma vez, para permanência no emprego, será dispensado por não ter cumprido com os critérios do cargo, sendo considerado:

INAPTO: se atingir de 0 a 25 (vinte e cinco) pontos;

APTO: se atingir acima de 25 (vinte e cinco) pontos.

Para fins de acompanhamento das atividades do servidor avaliado, poderão ser utilizadas informações registradas anteriormente à presente lei.

O servidor em estágio probatório só será exonerado do cargo nas seguintes hipóteses:

for considerado inapto na avaliação de desempenho do estágio probatório, com decisão final pela exoneração, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

em decorrência das limitações impostas ao município pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal no cumprimento dos gastos com pessoal, conforme § 3º do artigo 169 da Constituição Federal;

extinto seu cargo ou declarada sua desnecessidade pela administração municipal, nos termos do Enunciado nº 22 do Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO II

DA ESTABILIDADE

O servidor empossado no cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, adquire estabilidade depois de três anos de efetivo exercício.

A aquisição da estabilidade está condicionada à aprovação em estágio probatório, mediante avaliação de desempenho, na forma prevista neste Estatuto.

O servidor público que adquiriu estabilidade, mas foi exonerado, de ofício ou a pedido, não ficará isento de novo estágio probatório, em virtude de posse em outro cargo público municipal.

O servidor público que vier a ser admitido mediante concurso púbico de provas ou de provas e títulos, para novo cargo, no caso de acumulação com outro, deverá ser submetido a estágio probatório no novo cargo admitido.

O servidor público estável perderá o cargo, conforme o § 1º do art. 41 da Constituição Federal, somente:

em virtu-de de sentença judicial transitada em julgado;

no caso de demissão, mediante processo administrativo disciplinar em que lhe tenha sido assegurado a ampla defesa e o contraditório;

mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

nas formas e condições previstas no § 4º do art. 169, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.801 de 14 de junho de 1999 e suas alterações.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL

A avaliação periódica de desempenho do servidor estável, com fundamento no inciso II do §1º do art. 41 da Constituição da República, se constituirá em um procedimento sistemático e contínuo, a ser realizado a cada dois anos de acompanhamento de cada servidor público.

Serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor público, através de uma comissão de avaliação de desempenho nomeada pelo chefe do Poder respectivo, que deverá ser constituída por três servidores estáveis, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

A comissão poderá ser permanente ou por prazo determinado, podendo os seus membros serem reconduzidos para outros períodos.

A comissão aplica-se, no que não conflitar, as normas previstas para comissão disciplinar, constantes deste Estatuto.

A comissão de avaliação submeterá o resultado da avaliação de desempenho do servidor à homologação da autoridade competente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do procedimento.

A comissão se incumbirá de reunir os elementos necessários à avaliação, dispondo-os ordenados e cronologicamente, conferindo anotações que deverão ser levadas nas fichas funcionais dos avaliados para fundamentar a tomada das medidas necessárias, ou, em caso de processo administrativo disciplinar, dar andamento ao processo até a decisão final pelo chefe do Poder respectivo.

A Avaliação de desempenho funcional obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, observado ainda os seguintes critérios de julgamento:

qualidade de trabalho;

conhecimento e produtividade no trabalho;

responsabilidade;

disciplina e subordinação;

idoneidade moral e ética profissional;

iniciativa;

presteza;

aproveitamento em programas de capacitação;

assiduidade;

pontualidade;

administração do tempo;

uso adequado dos equipamentos de serviço e de equipamentos de proteção individual;

punições;

outros critérios conforme as atribuições do cargo.

Parágrafo único. Os critérios de julgamento a que se refere o *caput* poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor, através de regulamento.

O procedimento de avaliação periódica de desempenho compreenderá as seguintes etapas:

avaliação de desempenho sendo: auto avaliação, avaliação do chefe imediato e avaliação da comissão;

revisão da avaliação de desempenho;

recurso hierárquico;

decisão.

O servidor avaliado terá direito a acompanhar todos os atos do seu procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão ou em função de direção, chefia e assessoramento serão avaliados na forma dos demais servidores.

Os membros da comissão para avaliação periódica de desempenho serão avaliados pelos membros suplentes, na forma dos demais servidores.

O plano de avaliação periódica de desempenho, que acompanha os anexos “A” a “E”, será elaborado pela chefia imediata do servidor e pela comissão nomeada para tal fim, para complementar e atualizar informações necessárias para a avaliação, e deverá conter:

a descrição das atividades a serem cumpridas pelo servidor efetivo no período de avaliação;

a definição das metas individuais que deverão ser alcançadas pelo servidor no período de avaliação.

As metas individuais do servidor deverão ser um desdobramento das metas de sua unidade de trabalho, de modo que cada servidor público contribua para que o órgão:

realize sua missão institucional;

alcance as metas estabelecidas no planejamento estratégico institucional e nas leis orçamentárias;

promova melhorias constantes nos serviços públicos prestados à população.

Sempre que necessário, o plano de avaliação periódica de desempenho poderá ser atualizado, de acordo com as necessidades, devendo o servidor ser cientificado dos termos dos seus respectivos planos de avaliação de desempenho, bem como de suas atualizações.

A avaliação periódica de desempenho observará os anexos “A” a “E” deste Estatuto, e conterá as seguintes informações:

identificação do servidor avaliado e de quem o avaliou;

avaliação dos fatores estabelecidos neste Estatuto, acrescidas, se for o caso, das atividades e das metas definidas no plano de avaliação de desempenho;

indicação de fatos, circunstâncias e demais elementos de convicção que impactarem na avaliação periódica de desempenho do servidor público;

nota final da avaliação periódica de desempenho do servidor público;

se for o caso, sugestões de melhoria do desempenho do servidor público avaliado;

ciência do servidor avaliado e intimação para impetrar recurso, caso queira.

A auto avaliação e a avaliação do superior imediato poderão ser dispensadas, mediante ato justificado, caso a comissão de avaliação de desempenho entenda que as informações sejam irrelevantes ou prejudiciais ao processo avaliativo.

A comissão de avaliação de desempenho e o superior imediato poderão solicitar ao Setor de Recursos Humanos informações e documentos a respeito dos servidores.

O setor competente dará publicidade aos editais de abertura e conclusão dos processos de avaliação, fazendo constar do edital a nomeação da comissão, que terá as seguintes atribuições:

organizar a documentação necessária;

desenvolver o plano de avaliação periódica de desempenho;

promover alterações ou complementações nos anexos de “A” a “E”, se for o caso;

aplicar as avaliações periódicas de desempenho;

analisar as auto avaliações realizadas pelos avaliados;

analisar as avaliações realizadas pelo superior imediato;

convocar os avaliados para possíveis esclarecimentos;

preencher os anexos e formulários da avaliação periódica de desempenho, lançando o resultado final e o parecer conclusivo;

convocar os avaliados para ciência do resultado final e parecer conclusivo.

Os integrantes da comissão de avaliação de desempenho poderão ser substituídos por decisão do chefe do Poder Executivo ou Legislativo, devidamente motivada, devendo ser republicado o edital de abertura do procedimento de avaliação fazendo constar a alteração e suas razões.

Será apresentado a cada servidor o resultado final individualmente, onde constarão as observações elencadas e o parecer final.

Na hipótese de o servidor avaliado recusar o recebimento e a ciência, deverá ser coletada a assinatura de duas testemunhas.

No resultado da avaliação o servidor deverá atingir média ponderada acima de 25 (vinte e cinco) pontos para obter a aprovação, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{[(N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3) + (N4 \times P4) + (N5 \times P5)]}{N1+N2+N3+N4+N5}$$

Onde:

MP = média ponderada

N = peso atribuído a cada conjunto do Item 4 do Anexo B (I, II, III, IV, V)

P = número de pontos correspondente a cada conjunto.

O servidor que atingir pontuação de 0 a 25 (vinte e cinco) pontos será considerado com desempenho insuficiente na avaliação periódica, e acima de 25 (vinte e cinco) pontos, será considerado com desempenho suficiente.

O servidor que não alcançar o desempenho satisfatório nas avaliações, não poderá progredir na carreira, nos termos deste Estatuto e do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Servidor em Geral e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

O servidor com avaliação de desempenho insuficiente por duas vezes consecutivas ou três vezes alternadas deverá responder a processo administrativo disciplinar, a ser instaurado no prazo de até trinta dias após a última avaliação insatisfatória, nos termos deste Estatuto.

Os atos do procedimento de avaliação periódica de desempenho deverão ser numerados sequencialmente e juntados no processo administrativo disciplinar, sendo assegurado ao servidor o contraditório e ampla defesa, nos termos deste Estatuto.

No caso de acumulação legal de cargos, o servidor será avaliado em relação a cada cargo para o qual tenha sido concursado e entrado em exercício.

Quando o servidor público for nomeado para exercer cargo em comissão ou nos casos de licença maternidade, licença paternidade e

licença para tratamento de saúde, o período será contado como de efetivo exercício para a avaliação periódica de desempenho.

A Administração Municipal regulamentará a avaliação de desempenho do servidor estável através de Decreto Municipal.

CAPÍTULO IV

DA LOTAÇÃO

Lotação é o ato de definição da secretaria, do departamento, da divisão ou do setor em que o servidor exercerá as suas atribuições e responsabilidades, quando da entrada em exercício no cargo.

A lotação de cargos e funções se dará de ofício pela autoridade competente, aonde houver vagas, observadas as respectivas necessidades, sendo que o desempenho das atividades do cargo deve ocorrer no respectivo órgão de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos.

As solicitações de lotação e movimentação interna serão atendidas segundo a necessidade do serviço e o interesse da Administração, através de remanejamento temporário, da remoção ou redistribuição, podendo ser:

a pedido do setor interessado em receber servidor;

a pedido do servidor, a critério da Administração;

por iniciativa do setor de exercício do servidor;

por iniciativa do setor de Recursos Humanos, para suprir necessidade de pessoal com perfil específico em área definida como prioridade de lotação de pessoal;

por iniciativa do chefe do Poder respectivo, através do setor de Recursos Humanos, para suprir a falta de pessoal, observada a necessidade e o interesse público.

Sempre que a movimentação interna decorrer de iniciativa do setor de exercício do servidor, a chefia imediata deverá comunicar por escrito ao setor de Recursos Humanos as razões que ocasionaram a movimentação interna.

O remanejamento temporário será em caráter excepcional, para atender a necessidade do serviço e interesse público.

Quando necessário, o setor de Recursos Humanos poderá realizar entrevistas com os envolvidos a fim de obter dados que melhor subsidiem a definição de nova lotação.

A movimentação interna do servidor não será autorizada caso haja prejuízo a prestação dos serviços ou a justificativa não seja aceita.

A lotação do servidor quando da entrada em exercício no cargo para o qual foi nomeado não constitui direito adquirido, podendo a Administração Municipal, por conveniência e oportunidade, remover ou redistribuir o servidor para atender a prestação do serviço público.

CAPÍTULO V

DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO

Seção I

Da Remoção

Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de lotação.

Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

ex officio, atendendo o interesse e conveniência da administração;

a pedido, à critério e conveniência da administração.

A remoção do servidor *ex officio* por interesse e conveniência da Administração deve sermotivada, apontando a causa e os efeitos que determinaram a prática desse ato e o dispositivo legal que confirma essa medida.

A remoção por permuta será processada, após pedido escrito, com concordância de ambos os interessados e de acordo com o art. 69 deste Estatuto.

Seção II

Da Redistribuição

Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão do mesmo poder, com prévia apreciação da Administração municipal, observados os seguintes preceitos:

interesse da administração;

equivalência de vencimentos;

manutenção da essência das atribuições do cargo;

vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

A redistribuição ocorrerá *ex officio*para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão.

Nos casos de reorganização ou extinção de órgão, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma do art. 76 deste Estatuto.

CAPÍTULO VI

DA REINTEGRAÇÃO

A reintegração decorrerá de decisão administrativa ou judicial, e o reingresso no serviço público se dará com ressarcimento das vantagens do cargo.

Parágrafo único. Será sempre proferida em pedido de reconsidera-ção, em recurso ou em revisão de processo, a decisão administrativa que determinar a reintegração.

A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupa-do, se este houver sido transformado, no cargo resultante da transfor-mação e, se extinto, em cargo de vencimento ou remuneração equiva-lente, atendida a habilitação profissional.

A reintegração dependerá de prova de capacidade mediante inspeção médica.

Reintegrado o servidor, quem lhe houver ocupado a sua vaga, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

CAPÍTULO VII

DO APROVEITAMENTO

Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor posto em disponibilidade.

O aproveitamento do servidor estável será feito em cargo de natureza e remuneração compatível com o an-teriormente ocupado.

O aproveitamento dependerá de prova de capacidade mediante inspeção médica.

Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de cinco dias corridos, contados do ato de aproveitamento.

Provada a incapacidade definitiva, o servidor será encaminhado à inspeção médica para avaliação e consequente encaminhamento à Previdência Social, nos termos da legislação pertinente.

Havendo mais de um concorrente para a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo no serviço público municipal.

Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o servidor não tomar posse no prazo legal, salvo caso de doença comprovada em inspeção médica.

Parágrafo único. O servidor que não tomar posse no prazo legal, responderá Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apuração da sua conduta, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DA REVERSÃO

Reversão é o reingresso no serviço público do servidor aposentado, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria.

A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Nos casos em que o cargo se encontre provido, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

CAPÍTULO IX

DA READAPTAÇÃO

Readaptação é o provimento de servidor efetivo em cargo compatível com sua capacidade física e intelectual, de atribuições afins e de mesmo nível, podendo ser realizada *ex officio* ou a pedido, conforme regulamento próprio.

Dar-se-á a readaptação quando:

comprovada a modificação do estado físico ou das condições de saúde do servidor, que lhe diminua a capacidade ou eficiência no cargo;

o nível de desenvolvimento mental do servidor não mais corresponder às exigências do cargo;

o nível de desenvolvimento intelectual do servidor não mais corresponder às exigências do cargo;

for apurado que o servidor não possua a habilitação profissional exigida para o cargo que deveria ocupar;

quando atestada a redução da capacidade laboral pelo órgão previdenciário.

Parágrafo único. O processo de readaptação que se baseia nos incisos I e II deste artigo, se iniciará mediante laudo firmado por uma junta médica designada pela Administração Municipal ou atestado médico emitido por especialista.

Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será encaminhado a Previdência Social para aposentadoria.

A readaptação não permitirá redução de vencimentos efetivamente percebidos.

São vedadas atribuições ao servidor público de funções estranhas ao cargo público por ele provido, como tal definido na lei, ressalvados os casos de readaptação por diminuição de capacidade física ou laborativa, de deficiência de saúde, de substituição precária, ou ainda de inabilitação profissional declarados no ato da autoridade competente, condizente com a escolaridade do servidor.

Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor será colocado em disponibilidade, até o surgimento da vaga, quando será aproveitado na forma deste Estatuto.

Em se tratando de limitação temporária e reversível, não se realizará a readaptação e o servidor retornará ao exercício integral das atribuições de seu cargo quando for considerado apto pela perícia médica oficial.

Quando a limitação for permanente ou irreversível apenas para determinadas atribuições, não integrantes do núcleo essencial de seu cargo ou função, o servidor poderá nele permanecer, exercendo somente aquelas autorizadas pela perícia médica oficial.

A Secretaria responsável pela gestão de pessoal promoverá a readaptação do servidor, que deverá reassumir seu cargo ou função no prazo máximo de cinco dias, sob pena de submeter-se às penalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO X

DA SUBSTITUIÇÃO

Haverá substituição no impedimento ou ausência do ocu-pante de cargo de carreira, ou em comissão, e de função gratificada.

A substituição dependerá de ato da autoridade competente para nomear ou designar.

Em caso excepcional e temporário, atendida a conveniência da Administração, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular, caso em que somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.

Quando a substituição exceder a trinta dias, o servidor substituto poderá optar pela remuneração do substituído.

CAPÍTULO XI

DA DISPONIBILIDADE

Respeitados o interesse público e a conveniência da Administração, nos termos do §3º, art. 41 da Constituição Federal, os cargos públicos

podem ser declarados desnecessários, nos casos de extinção ou de reorganização de órgãos ou de entidades da Administração Municipal.

Caracterizada a existência de cargos sujeitos à declaração de desnecessidade, em decorrência da extinção ou da reorganização de órgão ou de entidade, a Administração deverá adotar, separada ou cumulativamente, os seguintes critérios de análise, pertinentes à situação pessoal dos respectivos ocupantes, para fins de disponibilidade:

menor tempo de serviço;

maior remuneração;

idade menor;

menor número de dependentes.

Estando o cargo extinto ou declarada a sua desnecessidade, o servidor será colocado em disponibilidade, sem prejuízo do vencimento ou remuneração até o seu aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimento compatíveis com o que ocupava.

Havendo a modificação da denominação do cargo, será aproveitado nele o servidor posto em disponibili-dade, desde que comprovada a habilitação dentro das atribuições do cargo.

Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal de cinco dias, contados da publicação do ato de aproveitamento.

A hipótese prevista no parágrafo anterior configura abandono de cargo que será apurado na forma deste Estatuto.

O aproveitamento do servidor em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de capacidade física e mental, a ser apurada por perícia médica.

O período relativo à disponibilidade será considerado como de exercício somente para efeito de nova disponibilidade.

A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para cargo em comissão, devendo o servidor fazer opção de remuneração.

CAPÍTULO XII

DA RECONDUÇÃO

Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

reintegração do anterior ocupante do cargo.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo de natureza e remuneração compatível com o anteriormente ocupado.

CAPÍTULO XIII

DO DESVIO DE FUNÇÃO

Nenhum servidor poderá exercer atribuições diversas das pertinentes ao cargo a que pertence, salvo função gratificada para chefia e assessoramento, de cargo em comissão ou em substituição, quando designado por ato expresso.

Parágrafo único. Em casos especiais, devidamente autorizados e justificados, e para atender necessidade urgente do serviço, o servidor poderá ser encarregado de funções estranhas ao seu cargo por prazo de até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado e fundamentado pelo chefe do Poder respetivo, retornando às suas atividades regulamentares imediatamente.

Apurado o desvio de função, o órgão de pessoal apurará a inobservância legal, promovendo as responsabilidades, em especial da autoridade que houver permitido.

CAPÍTULO XIV

DA VACÂNCIA

A vacância do cargo poderá ocorrer por:

exoneração;

demissão;

aposentadoria em Regime Geral de Previdência Social;

posse em outro cargo de acumulação proibida;

falecimento;

readaptação definitiva.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, do "caput" deste artigo, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal.

Dar-se-á a exoneração:

a pedido do servidor;

ex officio:

quando se tratar de provimento em comissão;

quando o servidor não satisfizer as condições do estágio probatório e a avaliação de desempenho;

quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício.

No curso de licença para tratamento de saúde expedida pela autoridade competente, o servidor não poderá ser exonerado.

O servidor submetido a processo administrativo disciplinar só poderá ser demitido do cargo após conclusão do respectivo processo, desde que seja considerado inapto na avaliação de desempenho do servidor estável ou seja julgado culpado nas demais situações previstas neste Estatuto.

A vaga ocorrerá na data:

do falecimento;

da publicação:

da lei que criar o cargo e conceder dotação para seu provimento ou da que determinar esta última medida, se o cargo estiver criado;

do ato que readaptar definitivamente, aposentar, exonerar ou demitir o ocupante do cargo.

da posse em outro cargo, ressalvado o disposto no art. 240.

Parágrafo único. Não se considerará vago o cargo cujo titular seja designado para substituir servidor ou nomeado para cargo em comissão ou em função gratificada.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DO TEMPO DE SERVIÇO

Será feita em dias a apuração do tempo de serviço.

Parágrafo único. O número de dias será convertido em anos, considerando o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

férias;

casamento;

luto por falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;

exercício de outro cargo de provimento em comissão;

convocação para o serviço militar;

júri e outros serviços obrigatórios por lei;

desempenho de mandato eletivo;

licenças.

CAPÍTULO II

DAS FÉRIAS

Todo servidor fará jus, anualmente, ao gozo de trinta dias de férias por ano, com direito a todas as vantagens como se em exercício estivesse, a serem concedidas de acordo com a escala organizada para este fim pela chefia imediata, que deverá ser informada com trinta dias de antecedência na Divisão de Recursos Humanos do Município, salvo no caso de férias coletivas.

O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

As férias poderão ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, devidamente justificada e formalizada.

As férias poderão ser fracionadas em até dois períodos, sendo que um deles não pode ser inferior a dez dias, desde que acordado entre o servidor e a Administração, salvo nos casos em que devam ser reprogramadas em caso de férias coletivas.

As férias poderão ser concedidas de forma coletiva, desde que não haja prejuízo do atendimento e do desenvolvimento dos serviços essenciais, quando deverá ser mantido um mínimo necessário em cada unidade, conforme regulamentação em cada Poder.

É vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço.

Para cada período aquisitivo de férias, serão exigidos doze meses de efetivo exercício, contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público, ou da data do retorno, em caso de licenças ou afastamentos.

Suspendem o gozo de férias a licença maternidade e a licença adotante, devendo o período remanescente ser gozado imediatamente após a licença.

Havendo pedido de Licença para Tratamento de Saúde ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família do servidor concomitantemente com o início do período de férias, prevalecerá o pedido de licença.

Não haverá interrupção das férias para servidor que venha a ser acometido de doença ou que ocorra doença em pessoa da família, durante o usufruto de férias.

É vedado faltar ao trabalho para desconto nas férias, bem como compensar faltas com dias subtraídos do período de férias a que fizer jus.

O servidor que retornar de licenças e/ou afastamentos não remunerados, e da cessão sem ônus para o Poder Executivo, previstos em lei, somente usufruirá férias depois de completado um novo período aquisitivo.

Compreendem as licenças e afastamentos não remunerados:

tiver gozado licença para tratamento de saúde por mais de 180 (cento e oitenta) dias, mesmo que descontínuos;

tiver gozado licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de trinta dias, mesmo que descontínuos;

tiver mais de trinta dias de faltas injustificadas;

licença para Serviço Militar Obrigatório;

licença para Exercício de Mandato Eletivo, com opção por esta remuneração;

licença para Exercício de Mandato de Conselheiro Tutelar;

licença para tratar de interesse particular.

Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor público, após a implementação de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

Com a incidência em falta injustificada ou em suspensão disciplinar no período aquisitivo, o servidor terá suas férias reduzidas às seguintes proporções:

25 (vinte e cinco) dias de férias, quando tiver de cinco a nove dias de falta ou suspensão;

vinte dias de férias, quando tiver de dez a quatorze dias de falta ou suspensão;

quinze dias de férias, quando tiver de quinze a dezenove dias de falta ou suspensão;

dez dias de férias, quando tiver de vinte a 24 (vinte e quatro) dias de falta ou suspensão;

cinco dias de férias, quando tiver de 25 (vinte e cinco) a 29 (vinte e nove) dias de falta ou suspensão;

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo as férias não poderão ser convertidas em pecúnia.

As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

Parágrafoúnico.O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observado o disposto no art. 97.

Ao entrar em gozo de férias, o servidor perceberá a importância correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração normal a título de adicional de férias.

Para fins de cálculo da remuneração do servidor, será considerada a média aritmética simples das parcelas remuneratórias percebidas pelo servidor, durante o período aquisitivo.

O valor médio percebido durante o período de aquisição, será acrescido de 1/3 (um terço) a título de férias, compondo assim a remuneração de férias do servidor.

No caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor, as férias serão pagas proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, contados como mês completo a fração igual ou superior a quinze dias.

O pagamento da remuneração das férias será efetuado juntamente com o pagamento do vencimento do mês em que o servidor as gozar, acrescido de um terço (1/3).

É facultado ao servidor converter até dez dias de férias em pecúnia, no valor da remuneração a que tiver direito na ocasião, mediante requerimento encaminhado ao chefe do Poder Executivo ou Legislativo, até quinze dias antes do término do período aquisitivo.

Parágrafo único. A conversão em pecúnia será analisada pelo chefe do Poder Executivo ou Legislativo, e somente será concedida se houver justificado interesse público.

O servidor que opera direta e permanentemente com raio X ou substância radioativa, gozará vinte dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação, garantindo o adicional de férias em cada período concedido.

O servidor, em regime de acumulação lícita, perceberá o adicional calculado sobre a remuneração de cada cargo, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.

CAPÍTULO III

DAS LICENÇAS

Seção I

Disposições Preliminares

Conceder-se-á licença:

para tratamento de saúde;

por motivo de doença em pessoa da família, comprovada por inspeção "*in loco*" pelo órgão de Assistência Social do Município;

para maternidade e licença-adotante;

paternidade e licença-adotante;

para concorrer a cargo eletivo;

para desempenho de mandato classista;

para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar;

para prestar serviço militar;

licença para tratar de interesse particular;

licença para servidor estudante.

Ao servidor investido exclusivamente em cargo em comissão não se aplicam as licenças previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo.

O servidor em gozo de qualquer licença comunicará ao chefe imediato o local onde pode ser encontrado.

Seção II

Da Licença para Tratamento de Saúde

Será concedida licença ao servidor para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, mediante apresentação de atestado médico, com base em perícia ou não, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Considera-se perícia oficial a avaliação técnica presencial realizada por médico formalmente designado, destinada a fundamentar as decisões da Administração no tocante ao disposto nesta seção.

A avaliação pericial oficial pode ser realizada:

de forma oficial singular, quando a avaliação for realizada por apenas um médico;

por junta oficial, quando a avaliação for realizada por três médicos.

Será realizada perícia oficial singular em caso de licenças para tratamento da própria saúde que excederem o prazo de dois dias contínuos, ou que, somados, excedam seis dias no período de doze meses, a contar do primeiro dia de afastamento.

No caso do parágrafo anterior o servidor deverá solicitar ao setor de Recursos Humanos a avaliação médica pericial, sempre nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas do atestado médico.

Será realizada perícia por junta oficial, sempre que o perito oficial singular apurar divergência clínica acerca da indicação realizadapelo médico e pontos que precisem ser analisados com cautela e maior precisão, e também poderá ser convocada quando o servidor se encontrar em baixa médica superior a quatorze dias no ano.

Quando necessário, o médico oficial ou a junta oficial poderão solicitar exames complementares ou encaminhar o caso para médico especialista.

Os peritos oficiais em saúde devem ser designados por Portaria, ficando assim habilitados a realizar perícia singular e a compor junta oficial.

Caso inexista perito oficial no município, a Administração poderá realizar a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços.

Sempre que necessária, a perícia médica será realizada na residência do servidor, quando não for possível seu deslocamento, ou no estabelecimento hospitalar, quando estiver internado.

Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor ou, sendo caso de médico especialista que inexiste no município, será aceito atestado fornecido por médico particular.

O número de dias indicado para licença médica no atestado fornecido pelo médico (SUS, outros convênios e particular) poderá ser adequado quando houver perícia médica, podendo a quantidade de dias ser em número igual, superior ou inferior ao indicado pelo médico.

A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que:

O atestado seja de um dia; e

somada a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos doze meses anteriores, não seja superior a seis dias.

A dispensa da perícia oficial fica condicionada à apresentação de atestado médico, que será recepcionado pelo chefe imediato e encaminhado ao setor Recursos Humanos.

Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia oficial, previstos nos incisos I e II do*caput*,o servidor poderá ser submetido a perícia oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial, a pedido da chefia do servidor ou do setor de Recursos Humanos.

No atestado médico, deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o tempo de afastamento, o Código da Classificação Internacional de Doenças(CID) ou diagnóstico, desde que autorizado pelo servidor.

O atestado deverá ser apresentado no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após sua emissão, para o chefe imediato ou ao setor de Recursos Humanos, para as devidas providências.

O atestado poderá ser encaminhado por portador, no sistema de protocolo eletrônico do município ou por outros meios eletrônicos, devendo haver confirmação de recebimento do chefe imediato ou do responsável pela Divisão de Recursos Humanos.

A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no §2º deste artigo, salvo por motivo justificado, caracterizará falta injustificada ao serviço.

Em caso de atestados para afastamentos que compreendam apenas período parcial da jornada diária, o servidor deverá cumprir o restante do período, sob pena de ter caracterizada falta injustificada ao serviço do período que devia ser trabalhado.

O servidor que apresentar atestado para justificativa de licença que tenha como causa acidentes em serviço ou doença profissional deve ser submetido à perícia oficial, independentemente do quantitativo de dias de licença.

As licenças para tratamento de saúde que excedam quinze dias seguidos no mês, ou quinze dias intercalados, dentro do período de sessenta dias, seguirão para análise de perícia médica previdenciária, em que se atestará a aptidão ou não para o trabalho.

Parágrafo único. Se o médico perito atestar a incapacidade laborativa, o servidor será mantido afastado pelo tempo determinado pela perícia, sendo custeados os auxílios por incapacidade temporária pelo Regime Geral de Previdência Social.

Nos casos de internamento de urgência ou emergência do servidor, o portador (familiar ou pessoa designada) deverá comunicar o ocorrido, ao chefe imediato ou a Divisão de Recursos Humanos, podendo o atestado médico ser entregue até 24h (vinte e quatro horas) após a alta.

A licença para tratamento de saúde por acidente de trabalho/serviço ou doença profissional ou do trabalho será concedida a pedido ou de ofício, mediante laudo médico.

Acidente de trabalho/serviço corresponde ao dano físico ou mental sofrido pelo servidor, com nexo causal direto com as atribuições do cargo exercido, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que possa causar a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Doença profissional**,**assim entendida, é a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Doença do trabalho, assim entendida, é a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Não são consideradas como doença do trabalho a doença degenerativa, a inerente a grupo etário, a que não produza incapacidade ou redução laborativa, nem tampouco a doença endêmica adquirida por servidor habitante de região ou área em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

A prova do acidente em serviço será feita no prazo de até dez dias, prorrogáveis quando as circunstâncias exigirem.

Os afastamentos decorrentes de licença para tratamento de saúde, previstas nesta seção, são consideradas como de efetivo exercício.

Findo o prazo da licença, o servidor, deverá ser submetido ao exame de retorno ao trabalho, que concluirá se o servidor está apto ao retorno para o trabalho.

No curso da licença, poderá o servidor reque-rer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

No caso de não ser confirmada a necessidade da prorrogação da licença pela perícia médica, ou no caso de alta previdenciária, o servidor deverá reassumir o exercício do cargo.

Não retornando ao exercício do cargo, serão consideradas como faltas injustificadas passíveis de descontos na remuneração, proporcionalmente aos dias faltosos.

No caso da licença de que trata esta seção, o servidor abster-se-á de atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata da licença, com perda total do vencimento ou remuneração, até que reas-suma o cargo.

Será submetido a processo administrativo disciplinar o servidor que se recu-sar à perícia médica.

Seção III

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família

Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, de padrasto ou madrasta do filho ou enteado, tutelado ou curatelado, pessoa dependente financeiramente do servidor e que conste em seu registro funcional, mediante atestado de comprovação da doença, emitido por médico a ser designado pelo município.

Parágrafo único. A licença por motivo de doença para atender tutelado ou curatelado e pessoa dependente financeiramente do servidor será concedido até a pessoa doente completar dezoito anos.

A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horários, o que deverá ser apurado através de acompanhamento pelo município.

Provar-se-á a necessidade da licença mediante a inspeção por junta médica oficial e avaliação do Serviço de Assistência Social do município, mensalmente.

A licença de que trata este artigo será concedida:

com remuneração integral até dois meses, desde que o pedido seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

com remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) por mais dois meses;

sem remuneração até completar dois anos.

Ao servidor comissionado será concedido a licença, nos termos dos incisos I e II do parágrafo anterior.

Para efeitos do §2º deste artigo, consideram-se dias corridos ou alternados, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da primeira solicitação.

A licença de que trata este artigo será precedida da entrega de atestado médico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o chefe imediato ou a Divisão de Recursos Humanos do Município.

Quando a pessoa da família do servidor se encontrar fora do município, será admitido exame médico por profissionais na localidade.

A prova de indispensabilidade de assistência pessoal será feita pelo exame da situação familiar, através de estudo social a ser realizado por profissionais do município.

Durante o período da licença por motivo de doença na família, com remuneração ou não, o servidor não pode exercer nenhuma atividade remunerada, sob pena de interrupção da licença, perda da remuneração até reassumir o cargo, e demais penalidades cabíveis.

O servidor poderá solicitar a Administração a redução da jornada de trabalho, prevista para seu cargo, com a redução proporcional dos vencimentos, através de requerimento e mediante assinatura de Termo de Solicitação e Concordância.

A redução da jornada de trabalho do servidor, deverá ser prioridade quanto a concessão da licença.

A redução de jornada poderá ser concedida pelo período necessário para atender o familiar, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos, quando cumprido o período concedido o servidor deverá retornar a jornada de trabalho do seu cargo.

A concessão da redução de jornada, dependerá de apresentação dos documentos comprobatórios, previstos neste Estatuto.

Quando o atendimento à pessoa da família puder ser realizado por mais de um servidor, caberá a perícia médica, com parecer da assistência social, indicar qual deles terá o direito a licença.

Seção IV

Da Licença Maternidade e da Licença-Adotante

A servidora pública tem direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, com vencimentos integrais, observados os termos da legislação federal vigente.

A servidora deve, medianteatestado médico, notificar o setor de Recursos Humanos da data do início do afastamento do cargo, que poderá ocorrer entre o 28odia antes do parto e a ocorrência deste.

O atestado médico ou certidão de nascimento devem ser entregues em até 24(vinte e quatro) horas após o nascimento.

No caso de nascimento de prematuro ou de complicações do parto, com internação que ultrapassem duas semanas, o início da licença-maternidade será a partir da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último.

Ao servidor (a) que adotar ou obtiver guarda judicial provisória ou definitiva de criança de até doze anos, será concedida licença-maternidade a apenas um dos adotantes ou guardiões, nos termos desta seção.

Parágrafo único. A licença-maternidade não é devida quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

A servidora será beneficiada pelo Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, que terá duração de sessenta dias.

A prorrogação a que se refere este artigo iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença-maternidade.

A prorrogação da licença será custeada com recursos próprios dos cofres públicos municipais.

Para amamentar o próprio filho, após o período da licença maternidade até a criança completar um ano de idade, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora por dia, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Parágrafo único. Quando se tratar de jornada de até quatro horas diárias, o descanso especial de que trata o *caput* deste artigo será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora**.**

No caso de falecimento de filho por ocasião ou imediatamente após o parto, ou, ainda, no caso do natimorto, a servidora terá direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da legislação federal.

Parágrafo único. No caso de falecimento da servidora que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, deve ser observada a legislação federal que trata da matéria.

Poderá a servidora, no caso do disposto no artigo anterior, retornar ao serviço antes, mediante requerimento e avaliação médica municipal.

No caso de aborto não criminoso comprovado por atestado médico oficial, a servidora terá direito a licença maternidade pelo período de quatorze dias.

A servidora gestante ou lactanteserá afastada, enquanto durar a gestação ou lactação, das operações e locais considerados penosos, insalubres ou perigosos, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso, sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluída o valor do adicional de insalubridade ou periculosidade.

Durante a licença maternidade de que trata esta lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a servidora pública perderá o direito ao gozo da licença, bem como da respectiva remuneração, devendo devolver aos cofres públicos o valor que já tenha recebido.

Seção V

Da Licença Paternidade

O servidor poderá obter licença paternidade, por motivo de nascimento de filho e no caso de adoção, por cinco dias corridos, com remuneração integral.

Parágrafo único. Para se habilitar a licença de que trata este artigo, o servidor comprovará essa condição, até o 24 (vinte e quatro) horas mediante requerimento e certidão de registro civil ou pela decisão pela guarda judicial provisória ou definitiva da criança.

Seção VI

Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e Exercê-lo

O período da licença para concorrer a cargo eletivo obedecerá às disposições na legislação específica sobre o assunto, respeitado o período de desincompatibilização.

Parágrafo único. Caso o servidor desista de concorrer ao cargo eletivo para o qual registrou sua candidatura, deverá retornar ao serviço imediatamente, sob pena de desconto da remuneração dos dias correspondentes.

Durante o exercício de mandato federal ou estadual, o servidor ficará afastado do cargo, suspendendo-se o pagamento dos respectivos vencimentos, contando-se o tempo de serviço para efeitos legais.

Se o mandato for de Prefeito, o servidor será automaticamente licenciado e afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, e sem prejuízo dos demais direitos assegurados por lei.

Se o mandato for de Vereador:

havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens do seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

A licença tem início a partir da investidura do servidor no cargo para o qual foi eleito, sendo o seu prazo igual ao da duração do mandato.

Seção VII

Da Licença para Desempenho de Mandato Classista

É assegurado ao servidor o direito à licença sem vencimentos para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, desde que devidamente cadastradas no Ministério do Trabalho.

A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

O tempo da licença de que trata o caput deste artigo será considerado como de efetivo exercício.

Somente poderão ser licenciados pelo período do mandato até dois servidores.

Ao servidor em estágio probatório não será concedida a licença para o desempenho de mandato classista.

O servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata esta seção.

Seção VIII

Da Licença para Desempenho de Mandato de Conselheiro Tutelar

O período da licença para concorrer ao cargo de conselheiro tutelar obedecerá às disposições na legislação específica sobre o assunto, respeitado o período de desincompatibilização.

Será concedida ao servidor licença para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar no Município de Sulina/PR.

A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Durante o desempenho do mandato, o servidor em gozo desta licença perceberá a remuneração fixada em lei para função de Conselheiro Tutelar.

Seção IX

Da Licença Para Prestar Serviço Militar

Ao servidor efetivo que for convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença sem vencimentos.

A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a convocação.

O servidor desincorporado em outro Estado da Federação deverá reassumir o exercício do cargo dentro do prazo de trinta dias, e se a desincorporação ocorrer dentro do Estado, o prazo será de quinze dias.

Igual tratamento será proporcionado ao servidor que, por ter feito curso para ser admitido como oficial da reserva, for convocado para estágio de instrução previsto nos regulamentos militares.

Seção X

Da Licença para Tratar de Interesse Particular

A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença, sem vencimentos ou remuneração, para tratar de interesse particular.

O requerente aguardará em exercício a concessão da licença.

Será negada a licença quando contrária ao interesse do serviço público.

A licença poderá ser concedida pelo prazo máximo de dois anos ininterruptos.

Na hipótese de licença de prazo inferior a dois anos, o prazo remanescente não poderá ser objeto de nova licença.

Só poderá ser concedida nova licença depois de decor-ridos cinco anos do término da anterior.

Somente serão concedidas duas licenças para tratar de interesses particulares na carreira do servidor.

Não será concedida licença para tratar de assuntos particulares quando inconvenientes para o serviço, nem a servidor removido, transferido ou provido por nomeação, reversão, reintegração ou aproveitamento, antes de assumir o respectivo exercício ou em estágio probatório.

Parágrafo único. Não se concederá, igualmente, licença para tratar de assuntos particulares a servidor que, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou devolução ou em débito com os cofres públicos.

O servidor só poderá desistir da licença e reassumir suas funções se houver interesse da administração.

A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, no interesse do serviço público, e o servidor terá trinta dias para reassumir suas funções.

O servidor em licença para tratar de interesses particulares deverá, no término da licença, retornar ao exercício das suas funções, independentemente de notificação.

Seção XI

Da Licença para Servidor Estudante

Será concedido horário especial ao servidor efetivo estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo de sua remuneração, nos seguintes casos:

durante os dias de provas e exames supletivos e de habilitação a curso superior;

para assistir aulas obrigatórias de cursos superiores ou técnicos, em estabelecimentos reconhecido pelo MEC, em número de horas de até um terço da sua carga horária semanal, quando houver incompatibilidade entre o horário de trabalho e o horário das disciplinas que deve cursar;

para cumprir o estágio curricular obrigatório.

Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão de que tiver exercício, no prazo de doze meses, a contar do retorno ao cumprimento de sua carga horária integral.

O servidor, deverá comprovar perante o setor de Recursos Humanos, com os documentos legais, sob pena de ser considerado faltoso, as seguintes informações:

frequência mínima obrigatória exigida para cada disciplina, carga horária e horário semanal;

semestralmente, o comparecimento às aulas;

as datas e horários em que se realizarão as provas;

comprovação que compareceu as provas aplicadas nas datas e horários informados;

a obrigatoriedade da realização do estágio curricular;

a efetiva frequência ao estágio curricular.

Havendo a efetiva compensação de horário, nos termos deste artigo, o servidor não sofrerá qualquer prejuízo quanto ao seu tempo de serviço, bem como direitos e vantagens dele decorrentes.

O servidor que não cumprir à correspondente compensação de horários, nos termos previstos § 1º, fica obrigado a restituir aos cofres públicos a remuneração percebida.

Somente será concedida a licença para servidor estudante, quando o curso frequentado não oferecer horários diversos do trabalho.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO

Seção I

Do Regime de Trabalho

O chefe do Poder Executivo ou Legislativo determinará por Decreto, quando não previsto em Lei ou regulamento:

o horário normal de trabalho para as repartições;

para cada cargo, o mínimo de horas semanais, especialmente para os que precisem ser exercidos à noite, sábados, domingos e feriados;

o regime de trabalho dividido em turnos, indicando o número de horas exigíveis na semana, respeitada a legislação;

quais os servidores que, em virtude das funções que exercem, não estarão sujeitos a controle do “ponto”;

o regime de trabalho com jornada especial dos servidores.

Não haverá expediente aos sábados nas repartições municipais, com exceção daquelas que, por sua natureza, sejam consideradas indispensáveis para a população.

A frequência dos servidores ao trabalho será apurada por meio de registro de ponto eletrônico, e, em casos especiais, pela forma determinada em regulamento pela Administração.

Nos dias úteis, só por determinação formal do chefe do Poder Executivo ou Legislativo, através de decreto, deixarão de funcionar as repartições municipais.

Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em lei, de acordo com as atribuições e peculiaridades dos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de jornada de 44 (quarenta e quatro) horas e das jornadas especiais.

A administração poderá adotar escalonamento de jornada para o exercício de cargos em que haja a necessidade de horários especiais, desde que não ultrapassem a jornada diária e semanal, de acordo com cada cargo, em forma a ser estabelecida em regulamento.

O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, e estes terão carga horária de acordo com

as necessidades determinadas pela Administração Municipal de no mínimo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Seção II

Do Horário Especial

Fica assegurado aos servidores públicos municipais o direito de serem dispensados do cumprimento de parte da respectiva jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento por até dois meses e demais vantagens fixas, em virtude de:

cônjuge, companheiro ou filhos, com deficiência, independente de dependência econômica;

dependentes com deficiência, sendo estes, pais ou irmãos até dezoito anos com deficiência, ou inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a dependência econômica.

O afastamento do servidor poderá corresponder a até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, distribuída durante os dias de seu expediente regular, podendo ser consecutivos, alternados ou escalonados, conforme a necessidade e/ou tratamento pertinente.

A dispensa aplica-se aos servidores que cumprem jornada regular e àqueles que atuam em regime de escala, cabendo à chefia imediata promover a adequação dos parâmetros da dispensa às características do trabalho da unidade onde o servidor atue.

Na concessão da dispensa será considerada a possibilidade de o servidor prestar, de maneira parcial ou integral, o atendimento à pessoa com deficiência, bem como o tempo necessário para o deslocamento até o local do atendimento, quando for o caso.

No caso de a pessoa com deficiência ter dependência legal relativamente a mais de um servidor, somente a um deles será autorizado o afastamento.

Findo o prazo da concessão da dispensa, o servidor deverá retornar as suas atividades.

O servidor poderá solicitar a redução da jornada de trabalho, com a redução proporcional do seu vencimento/remuneração, mantidas as atribuições e responsabilidades do cargo do servidor.

A partir da cessação da dispensa, as ausências ao serviço serão computadas como faltas ou atrasos, conforme o caso, implicando na aplicação das demais regras do regime estatutário municipal relativas à matéria.

A perda da qualidade de responsável legal pela pessoa com deficiência implica em imediata cessação da dispensa de jornada de trabalho, cabendo ao servidor beneficiário o dever de informar o fato à sua chefia imediata e formalizar junto ao setor competente o requerimento para cessação do benefício.

O descumprimento do dever estabelecido no caput deste artigo, constatado a qualquer tempo pela Administração Municipal, constituirá infração disciplinar, sujeitando o servidor responsável às penalidades definidas em lei.

Aplica-se o disposto neste artigo às situações de morte da pessoa com deficiência assistida ou cessação do tratamento a que estivesse submetida.

A dispensa de jornada destina-se a assegurar, à pessoa com deficiência, as condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritas por seus profissionais assistentes bem como o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive nos casos de atenção à saúde no domicílio - “regime home-care”.

Caberá ao servidor solicitar a dispensa mediante a apresentação de requerimento específico, dirigido ao setor de Recursos Humanos ao qual se encontre subordinado, juntando toda a documentação necessária à comprovação da responsabilidade legal pela pessoa com deficiência e do respectivo quadro clínico, programação e demais prescrições terapêuticas.

A documentação deverá incluir obrigatoriamente:

relatório emitido por médico especialista na área da deficiência, em que conste a data de início, o tipo de deficiência e se passível de reversão ou não com os tratamentos atualmente disponíveis, ou os motivos da necessidade de assistência direta e indispensável pelo servidor, nos casos de servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

indicação de reabilitação, se houver, devidamente justificada, especificada e emitida por médico especialista na área da deficiência;

exames complementares que comprovem a deficiência.

declarações emitidas por médicos, clínicas ou entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência, incluindo empresas especializadas em serviço de "home-care" quando for o caso, que demonstrem os serviços prestados, bem como os dias e horários em que essas entidades entendem ser necessário o acompanhamento do servidor ao atendimento.

A autorização será concedida pela autoridade competente, a partir de parecer prévio do órgão médico pericial do Município, no qual será reconhecida a situação de "pessoa com deficiência" do dependente legal do servidor e serão indicados os horários e/ou períodos em que

será devida a dispensa, além dos atendimentos que se encontram abrangidos pelo regime especial definido neste Estatuto.

A chefia imediata do servidor deverá respeitar rigorosamente os dias e horários definidos para dispensa, estando sujeita à responsabilização funcional em caso de negativa de liberação ou ampliação dos dias e/ou horários autorizados.

Todas as alterações no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições pertinentes à pessoa com deficiência, mesmo que não impliquem em alteração nos horários e locais de atendimento, deverão ser informadas pelo servidor beneficiário, mediante a apresentação de requerimento de alteração do benefício concedido, do qual constarão os documentos comprobatórios da alteração.

A concessão da dispensa deverá ser concedida mediante relatório social favorável, elaborado pelo Setor de Assistência Social do Município, que indicará, dentre outros quesitos, a real necessidade de afastamento do servidor, se existem outros familiares que podem assumir ou dividir o encargo, dentre outros que entender pertinentes.

Quando da concessão da licença, a autoridade competente verificará a possibilidade do servidor licenciado:

compensar ou repor as horas que ficar afastado do trabalho mediante implantação de banco de horas;

realizar seu trabalho e cumprir sua jornada em regime de tele trabalho/*home office*;

realizar outras atividades correlatas com seu cargo para compensação da ausência;

adotar outras medidas como forma de compensação pelo afastamento.

Parágrafo único. Independente da medida adotada, deverá ser feito pela chefia imediata relatório de desempenho mensal quanto ao servidor licenciado, como forma de acompanhamento do desempenho de suas funções.

Seção III

Da Jornada em Escala Especial

A Administração Pública poderá, mediante necessidade de serviço e apresentação de justificativa, adotar a jornada em escala especial, nos termos desta Seção.

A adoção de escala especial poderá ser feita por todos os servidores de um cargo ou área em específico, ou ainda de maneira individual, conforme necessário, sendo que em ambos os casos o servidor submetido à nova regulamentação deverá assinar um termo de concordância.

A jornada de trabalho em escala de plantão/revezamento realizada durante sábados, domingos, feriados e recessos não gera direito ao pagamento de horas extraordinárias.

A remuneração mensal pactuada no sistema de revezamento abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e o intervalo intrajornada.

O servidor em escala de plantão/revezamento faz jus ao adicional noturno no período das 22h (vinte e duas horas) às cinco horas do dia seguinte, sem a contagem da hora reduzida.

No que tange a esta escala, em necessidade de regulamentação específica, esta poderá ser realizada por Decreto do Poder Executivo.

Seção IV

Do Teletrabalho

Considera-se teletrabalho (entendido também como trabalho remoto ou *home office*) a forma de trabalho ondeo servidor público executa suas atribuições funcionais integralmente ou parcialmente fora das dependências de sua unidade/repartição, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente.

A instituição do teletrabalho não poderá implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo da Administração, sendo que o teletrabalho deverá sempre ocorrer no interesse da administração e não constituirá direito do servidor público.

Ficam elegíveis para o teletrabalho aqueles cargos cujos serviços sejam realizados predominantemente de forma individual, que possam ser realizados por meio de tecnologias da informação disponíveis fora da repartição, e que não necessitem de interação com outros servidores.

Este tipo de trabalho aplica-se aos seguintes agentes públicos:

servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;

empregados públicos em exercício na administração pública direta;

contratados por tempo determinado;

estagiários, observado o disposto naLei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O teletrabalho será limitado em até 15% (quinze por cento) do quadro de servidores, salvo em situações excepcionais.

O número de servidores que poderão exercer suas atividades no regime de teletrabalho por Secretaria, será definido por Portaria do chefe do Poder Executivo ou Legislativo.

Quando houver mais interessados do que o número de vagas ofertadas, o chefe imediato poderá observar os seguintes critérios de priorização em relação aos candidatos, não necessariamente na ordem descrita:

servidor portador de deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

servidora gestante e lactante, durante o período de gestação e amamentação;

servidor que tenha filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência e necessitam de horário especial;

servidor com dependentes econômicos que constem do assentamento funcional, com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade;

servidor com maior tempo de exercício no órgão.

Não poderão trabalhar na modalidade de teletrabalho:

servidores em estágio probatório;

servidores que desempenhem a função há menos de seis meses, no setor em que estiver lotado;

servidor que ocupe cargo em comissão;

servidor que tenha sido reprovado na avaliação periódica de desempenho mais recente, anteriormente à data de manifestação de interesse no trabalho remoto.

O servidor que adotar o regime de trabalho remoto ficará dispensado do controle de frequência e jornada.

Não se aplica o disposto no caput aos casos em que o regime de trabalho remoto seja parcial, hipótese em que o servidor deverá se submeter ao controle de jornada regular quando estiver trabalhando de forma presencial na repartição.

O servidor deverá comparecer presencialmente sempre que convocado pela chefia imediata ao seu setor competente, devendo ser convocado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), por qualquer meio que assegure o recebimento da convocação.

O serviço realizado remotamente será avaliado e mensurado em função da efetividade do servidor em cumprir suas funções dentro do prazo concedido, e da qualidade das entregas e do serviço prestado.

A substituição dos controles de assiduidade e de pontualidade por controle de entregas e resultados, independentemente da modalidade adotada, exigirá a adoção de sistema de acompanhamento e controle, que permita o monitoramento eficaz do trabalho efetivamente desenvolvido pelo servidor.

É de responsabilidade da chefia imediata o controle a que se refere o caput, devendo este apresentar mensalmente a Divisão de Recursos Humanos o relatório de acompanhamento e avaliações do servidor.

Dependendo do resultado da avaliação, o servidor poderá ser alocado para cumprir suas funções presencialmente, devendo retornar ao trabalho presencial no primeiro dia útil após a notificação.

O controle de jornada de trabalho será pautado pelo atingimento das metas estabelecidas pela chefia imediata do servidor, cujo não atingimento injustificado pode ensejar faltas e sanções a serem apuradas na forma deste Estatuto.

O teletrabalho:

dependerá de acordo mútuo entre o servidor e a Administração, registrado em termo de ciência e responsabilidade;

poderá ocorrer em regime de execução integral ou parcial;

ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor e à ausência de prejuízo para a administração;

terá a estrutura necessária, física e tecnológica, providenciada e custeada pelo servidor;

exigirá que o servidor permaneça disponível para contato, por todos os meios de comunicação, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão;

O termo de ciência e responsabilidade conterá:

a declaração de que o servidor atende às condições de habilitação para participação no teletrabalho;

a modalidade de trabalho remoto que será adotada (parcial ou integral), indicando os dias ou os turnos em que deverá comparecer presencialmente, quando for o caso;

a data de início e término da modalidade de trabalho remoto;

o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do servidor público participante à unidade, que é de um dia útil;

a necessidade de comparecimento periódico à sede para tratar com a chefia imediata ou a equipe, pessoalmente, ou para participação de eventos;

as atividades a serem executadas pelo participante;

as metas e resultados a serem alcançados;

as atribuições e responsabilidades do servidor público;

declaração de pleno conhecimento das regras do teletrabalho previstas nesta Lei;

o dever do servidor público de manter infraestrutura necessária para desenvolvimento das funções.

Caso haja alteração em qualquer dos incisos do parágrafo anterior, não haverá necessidade de assinatura de novo termo pelo servidor, bastando sua notificação quanto ao teor da alteração promovida.

A alteração da modalidade presencial para teletrabalho para os contratados por tempo determinado será registrada em aditivo contratual.

A alteração da modalidade presencial para teletrabalho para os estagiários ocorrerá por meio da celebração de acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente, o estagiário e, exceto se este for emancipado ou tiver dezoito anos de idade ou mais, o seu representante ou assistente legal.

A alteração de que trata o parágrafo anterior deverá constar do termo de compromisso de estágio e ser compatível com as atividades escolares ou acadêmicas exercidas pelo estagiário.

O servidor deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro do órgão ou da entidade quanto para o público externo que necessitar contatá-lo.

Não será devido o pagamento de adicional noturno aos servidores que optarem pelo regime de trabalho remoto, exceto nos casos em que for comprovada a atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e 05h (cinco horas) do dia seguinte, desde que haja necessidade comprovada da administração pública e autorização concedida por sua chefia imediata.

É vedado o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade ao servidor em trabalho remoto.

A autoridade do órgão a que estiver vinculado o servidor poderá suspender ou revogar o trabalho remoto por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas, podendo estar consubstanciado no seguinte:

por necessidade do serviço;

pelo descumprimento das obrigações previstas ao servidor e constantes no termo de ciência e responsabilidade;

pelo decurso do prazo convencionado, salvo se deferida a prorrogação do prazo;

em virtude de remoção, com alteração da lotação de exercício;

em virtude de aprovação do servidor para a execução de outra atividade não abrangida pelo teletrabalho.

O servidor optante pelo trabalho remoto deverá retornar, no primeiro dia útil, à atividade presencial no órgão de exercício quando não mais subsistir a possibilidade de exercer o trabalho remoto.

Independentemente das hipóteses previstas nesta Seção, o servidor que estiver trabalhando remotamente poderá retornar ao trabalho presencial a qualquer momento, independentemente do interesse da Administração, devendo comunicar seu retorno com antecedência mínima de cinco dias.

Seção V

Da Frequência

Frequência é o comparecimento obrigatório do servidor ao serviço dentro do horário fixado em lei ou regulamento do órgão de sua lotação, para cabal desempenho dos deveres inerentes ao cargo ou à função, observadas a natureza e as condições do trabalho.

Parágrafo único. Apura-se a frequência:

pelo ponto;

pela forma determinada em regimentos, quanto aos servidores que, em virtude das atribuições que desempenham, não estão sujeitos a ponto.

Ponto é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, a entrada e a saída do servidor em serviço.

Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

A frequência do servidor da administração municipal será apurada por meio do sistema de ponto eletrônico em que serão registradas, diariamente e a cada turno, a entrada e a saída do servidor em seu local de trabalho, salvo as hipóteses previstas em regulamento.

Salvo nos casos expressamente previstos em lei e regulamento, é vedado dispensar o servidor do registro do ponto e abonar faltas ao serviço.

As autoridades e os servidores que, de qualquer forma, contribuírem para o descumprimento do disposto no parágrafo anterior, serão obrigados a repor aos cofres públicos as importâncias indevidamente pagas aos servidores faltosos, sem prejuízo da responsabilização disciplinar cabível.

A dispensa da marcação do ponto, quando assim o exigir o serviço, não desobriga o servidor por ela atingido do cumprimento de suas obrigações funcionais.

Excetuados os ocupantes dos cargos de advogado, procurador municipal, em comissão de direção, chefia e assessoramento superior da estrutura básica todos os servidores estão sujeitos à prova de pontualidade e frequência mediante o sistema de marcação de ponto.

O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, não fazendo jus a horas extraordinárias ou adicional noturno.

O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que, necessariamente, desempenhe suas atividades em serviços externos, bem assim ao que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha de deslocar-se da repartição em que estiver lotado, os quais terão frequência apurada conforme regulamento.

CAPÍTULO V

DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Além do vencimento, poderão ser defe-ridas as seguintes vantagens:

diárias;

salário-família;

gratificações;

adicionais.

Seção I

Do Vencimento e da Remuneração

Vencimento é a retribuição pelo efetivo exercício do car-go, correspondente ao padrão fixado em lei.

Remuneração é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão do vencimento, mais vantagens acessórias atribuídas em lei.

Perderá o vencimento ou remuneração do cargo o servidor:

nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de optar pela remuneração do cargo efetivo;

quando no exercício de mandato eletivo remunerado, fede-ral, estadual ou municipal.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando o mandato for de Vereador e houver compatibilidade de horário para exer-cício do mandato.

O servidor perderá o vencimento ou remuneração do dia, mais a remuneração do repouso semanal remunerado se não comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia comprovada.

A remuneração será proporcional em caso de não comparecer ao serviço em metade da jornada diária, se ausentar sem autorização, comparecer com atrasos ou retirar-se antes do horário previsto.

Caso o servidor falte ao serviço em dias consecutivos, incluindo sábados, domingos ouferiados, estes serão considerados como dias faltosos, mesmo que não tenha atividade normal no setor de exercício do servidor.

Compete ao chefe da pasta antecipar ou prorrogar o período de trabalho, quando necessário.

Parágrafo único. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro ponto não

excedentes a cinco minutos, observado o limite máximo diário de dez minutos.

As reposições e indenizações à Fazenda Pública serão descontadas em parcelas mensais não excedentes da vigésima parte do vencimento ou remuneração.

Seção II

Das Diárias

Ao servidor que se deslocar do município, a serviço, no desempenho de suas competências, conceder-se-á diária a título de indenização das despesas de locomoção, alimen-tação e pernoite, de acordo com a lei municipal específica.

O pagamento das diárias ou reembolso de despesas constará a natureza, o local e a motivação destas, de acordo com a lei específica.

Seção III

Do Salário-Família

O salário-família, benefício oriundo do Regime Geral de Previdência Social, será devido ao servidor que cumpra os requisitos previstos em Lei Federal para o recebimento.

O benefício será concedido e pago conforme as previsões legais que o regulamentam, especialmente as da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 (que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social) e suas alterações posteriores, e da Lei nº. 4.266, de 03 de outubro de 1963 (Institui o salário família do trabalhador), naquilo em que forem aplicáveis.

Seção IV

Das Gratificações e Adicionais

Conceder-se-á as seguintes gratificações ou adicionais:

adicional de insalubridade e periculosidade;

adicional pelo trabalho noturno;

adicional para exercício de jornadas especiais;

gratificação de função;

gratificação por serviço extraordinário;

gratificação natalina;

adicional pelo exercício de encargos especiais.

Subseção I

Dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade

O Adicional de Insalubridade e o Adicional de Periculosidade serão concedidos aos servidores públicos municipais, na forma e condições definidas nesta subseção.

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição de seus efeitos, de acordo com as normas editadas pelo órgão competente ou legislação específica.

O adicional de insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas funções ou atividades, de forma não ocasional, habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no artigo anterior.

O exercício de atividade considerada insalubre assegurará ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a concessão de adicional de insalubridade nos seguintes percentuais:

40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

Parágrafo único. O valor do adicional de insalubridade será calculado sobre o menor vencimento base do quadro dos servidores do Município, com a aplicação dos percentuais correspondentes aos respectivos graus, conforme definido neste artigo.

São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalhos, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, substâncias radioativas ou ionizantes, atividades de segurança pessoal e patrimonial, e atividades que necessitem a utilização de veículo motocicleta, desde que não seja de modo eventual, de acordo com as normas editadas pelo órgão competente ou legislação específica.

O adicional de periculosidade será concedido aos servidores que, no exercício habitual e permanente de suas atividades ou funções,

estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no artigo anterior.

O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o menor vencimento base do quadro dos servidores do Município.

Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos somente após Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho das atividades desempenhadas pelo servidor, emitido por empresa especializada contratada, que recomendará o seu deferimento ou indeferimento.

A concessão do adicional de insalubridade e periculosidade será autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade será suspenso quando houver o afastamento das atividades insalubres ou perigosas por período superior a trinta dias.

O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade cessará:

com a eliminação, neutralização ou redução do risco à sua saúde ou integridade física aos níveis de tolerância;

com a transferência do servidor para outro local de trabalho não considerado insalubre ou perigoso;

quando detectado pela fiscalização da unidade administrativa competente a não realização pelo servidor de atividades insalubres ou perigosas.

O servidor que fizer jus aos dois adicionais deverá optar por um deles, sendo vedada a percepção cumulativa dos mesmos.

O exercício eventual e não permanente de atividades consideradas insalubres ou perigosas, não gera direito à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade, salvo previsão no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

Não será concedido adicional de periculosidade ou de insalubridade aos servidores públicos municipais que forem designados para responder por cargo de provimento em comissão, salvo determinação prevista no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

A servidora gestante ou lactante, enquanto durar a gestação e a lactação, exercerá suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso, e continuará recebendo o adicional durante o período de afastamento.

A relação dos servidores com direito a concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade deverá conter justificativa descrevendo a situação laboral que vinculou a concessão do adicional, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

O adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade não serão computados para efeito de quaisquer outras vantagens, nem se incorporam ao vencimento do servidor.

As despesas com a execução do adicional de insalubridade e periculosidade correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.

Subseção II

Do Adicional Noturno

O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e trinta segundos.

Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

Subseção III

Adicional para Exercício de Jornadas Especiais

Fica criado o adicional para exercício de jornadas especiais, destinado a substituir eventuais horas extras, escalas de sobreaviso, plantões, intervalos intrajornada e interjornada, adicional noturno e diárias, enquanto perdurar o exercício das funções definidas neste Estatuto.

Este adicional somente será atribuído quando o servidor estiver no efetivo exercício do cargo, sendo vedada a percepção de valores a título prestação de jornada extraordinária, escalas de sobreaviso, plantões, intervalos intrajornada e interjornada, adicional noturno, diárias, pagamento de qualquer outro valor sob o mesmo fundamento e registro em banco de horas ou compensação de horas.

A Lei Municipal que instituir o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público estabelecerá a forma de pagamento do adicional e os demais critérios para sua concessão.

O adicional **integrará a base de cálculo da remuneração das férias regulamentares e do d**écimo terceiro salário**, bem como a outras vantagens conquistadas pelo servidor ou que vier a ter direito.**

O adicional poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, retornando o servidor à jornada normal de trabalho com os respectivos direitos e garantias.

Farão jus ao adicional pelo exercício de jornadas especiais:

os servidores exercentes dos cargos de operadores de máquinas pesadas e outros equipamentos, quando em escala de sobreaviso ou quando em horários especiais correlatos às suas atividades;

os servidores exercentes dos cargos de motorista de veículos pesados, quando em escala de sobreaviso ou quando em horários especiais correlatos às suas atividades;

os servidores exercentes dos cargos de motorista de veículos leves, com atuação na Secretaria de Saúde, quando em escala de sobreaviso ou quando em horários especiais correlatos às suas atividades.

Subseção IV

Da Gratificação de Função

A gratificação de função constitui vantagem acessória ao servidor ocupante de cargo efetivo, quando investido em função de direção, chefia ou assessoramento, e será percebida cumulativamente com os vencimentos do cargo.

A Lei Municipal estabelecerá os valores das gratificações de função, por direção, chefia e assessoramento, prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os valores percebidos pelo exercício do cargo referente às gratificações de função não serão incorporados ao vencimento ou a remuneração do servidor.

O exercício de função gratificada só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo a função.

Afastando-se do exercício da função gratificada, o servidor perderá a respectiva gratificação, exceto nas licenças e concessões autorizadas em lei.

A gratificação de que trata o caput deste artigo poderá ser retirada do servidor efetivo, sempre que houver interesse e conveniência da administração.

O exercício da função gratificada não permite ao servidor o recebimento do adicional por serviço extraordinário e adicional noturno.

Ao servidor ocupante de cargo em comissão é vedado o recebimento de função gratificada.

Subseção V

Da Gratificação por Serviço Extraordinário

Será considerado extraordinário o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada normal do servidor, segundo as normas estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de convocação prévia e expressa pela chefia imediata.

O serviço extraordinário será remunerado com adicional de horas extras, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento), em relação à hora normal de trabalho.

O adicional por serviço extraordinário será remunerado com adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e será limitada a 02 (duas) horas diárias, de segunda a sexta-feira e aos sábados.

O serviço extraordinário realizado durante domingos e feriados gerará direito à hora extra remunerada com adicional de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, estabelecido de acordo com o regulamento.

Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, se o interesse público exigir, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único. O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização do Secretário da pasta que justificará o fato.

A compensação de horas extras será regulamentada por Decreto, e terá prioridade absoluta em relação ao pagamento em pecúnia.

Subseção VI

Da Gratificação Natalina

No mês de dezembro de cada ano, os servidores ativos, inativos e pensionistas receberão, independentemente da re-muneração a que fizerem jus, a gratificação natalina ou décimo terceiro salário instituído na Constituição Federal de 1988.

A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço no ano correspondente.

A fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será havido como mês integral para efeito do parágrafo anterior.

A gratificação será paga até o dia vinte de dezembro de cada ano, podendo ser parcelada e antecipada conforme disponibilidade financeira do município.

Este adicional é extensivo aos aposentados, pensionistas e cargos em comissão.

Caso o servidor deixe o serviço público municipal, por demissão, exoneração, ou aposentadoria, o décimo terceiro salário lhe será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.

Caso o servidor venha a falecer, o pagamento será feito aos dependentes legais, na forma do parágrafo anterior.

Subseção VII

Do Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais

Considera-se encargo especial, para efeito da concessão do Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais, a atividade que for exercida de forma contínua, que, embora atenda ao interesse público, seja alheia às atribuições do cargo efetivo, ou em condições anormais do regular exercício e o desempenho de atividades especificas.

O adicional por encargo será devido, ao servidor que for designado para atuar em comissões técnicas, operacionais, de sindicância e processo administrativo disciplinar conforme a competência de seu cargo, seu conhecimento e suas habilidades, ou com atribuições e responsabilidades não previstas em suas atribuições e que excedam aquelas normais do seu cargo.

O adicional será pago nos valores ou percentuais estabelecidos na Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município.

Será devido o adicional enquanto permanecer a designação do encargo, não gerando, em qualquer hipótese, incorporação ao vencimento.

CAPÍTULO VI

DAS CONCESSÕES

Mediante solicitação anterior ou posterior ao evento, devidamente instruída e documentada, o servidor terá o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de qualquer ordem ou natureza, nos seguintes casos:

por sete dias consecutivos, por motivo de:

falecimento de cônjuge ou companheiro, pai, mãe, madrasta, padrasto, irmãos, filhos de qualquer natureza e menores sob sua guarda ou tutela;

casamento civil ou união estável, devidamente comprovada através de escritura pública.

por três dias consecutivos, por motivo de falecimento de avós paternos ou maternos, e demais parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade;

em razão de alistamento e de exame de seleção para o serviço militar obrigatório, convocação para reserva das Forças Armadas para manobra ou exercício de apresentação, um dia no ano;

o(s) dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de arrolamento ou convocação como testemunha, parte, ou ainda representação/procuração, assistência do pai/mãe ou do responsável pelo menor, em processo judicial;

o(s) dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de convocação pelo Poder Judiciário;

o dia em que for realizar doação voluntária de sangue ou medula;

por uma hora, atrasando sua entrada ou antecipando sua saída, sendo que a soma de horas não poderá exceder um dia de trabalho por mês, para:

comparecimento em consultas médicas e realização de exames prescritos;

acompanhamento de filho menor de idade em consulta médica e realização de exames prescritos;

comparecimento em reuniões e eventos obrigatórios organizado pela escola frequentada por filho menor de idade;

Nos casos dos incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo, a ausência permitida será apenas no período em que se verificar o compromisso.

A comprovação da ausência deverá ser realizada no primeiro dia após o retorno ao exercício do cargo.

No caso de haver situações que excedam a periodicidade prevista no inciso VII deste artigo, o servidor deverá comunicar a divisão de recursos humanos, através de requerimento e as horas deverão ser compensadas em outros horários no interesse da Administração, mediante determinação da chefe do setor.

CAPÍTULO VII

DA CEDÊNCIA E DA PERMUTA

O servidor efetivo poderá ser cedido mediante requisição e com formalização do Termo de Cedência para:

ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

em casos previstos em leis específicas.

Na hipótese deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cedente ou requisitante, conforme termo de cessão entre as partes.

No termo ou ato de cessão do servidor, deverá ficar definido o período da cedência, que deverá ser enquanto perdurar a nomeação.

O servidor, quando finda a cedência, deverá voltar à designação de origem.

O período de cedência do servidor será considerado como de efetivo exercício, sem direito às vantagens.

Poderá ser realizada, permuta de servidores públicos ocupantes de cargos de caráter efetivo e estável, pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais, entre os poderes do Município e aos demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados e dos demais Municípios.

A permuta é o ato administrativo que autoriza a troca de servidores que ocupem o mesmo cargo ou similar, entre órgãos públicos, mantido o vínculo existente entre o município e seu respectivo servidor, podendo ser entendida como a remoção recíproca de servidores entre os poderes e órgãos autorizados.

A permuta poderá se dar de ofício pela Administração ou a pedido mediante requerimento do servidor, mas somente será autorizada mediante Lei específica.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO DE PETIÇÃO

É assegurado ao servidor:

o direito de requerer ou impugnar;

o direito de pedir reconsideração, de ato ou decisão proferida em primeiro despacho conclusivo.

Parágrafo único. Para o exercício do direito de petição, será assegurada vista do processo ou documento, na sede da repartição, ao servidor ou procurador especialmente constituído.

A petição é cabível para defesa de direito ou de interesse legítimo, e a representação, contra abuso de autoridade ou desvio de poder.

A petição será remetida para a autoridade a qual emanou o ato impugnado ou a que for competente para deliberar sobre o pleito concessivo de direito.

A impugnação ou requerimento deverá ser dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio do chefe imediato a que o servidor estiver subordinado.

Quando se tratar de pedido de reconsideração, será dirigido à autoridade que houver proferindo a primeira decisão, não podendo ser renovado.

O requerimento, a impugnação e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de quinze dias e decididos dentro de sessenta dias, contados da data do seu recebimento, sendo improrrogáveis.

Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração e da decisão sobre os recursos sucessivamente interpostos.

O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, ao Prefeito Municipal.

O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de quinze dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

O prazo para deliberar sobre os recursos é de trinta dias.

O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

em dois anos, quanto aos atos de que decorreram demissão, disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações com a administração do Município;

em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo não for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação oficial do ato impugnado ou, quando este for de natureza reservada, da data de ciência do interessado.

O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração, podendo ser declarada a qualquer tempo.

Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

A Administração deverá rever os seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DA ACUMULAÇÃO

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O servidor municipal que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se:

por cargo técnico, aquele para cujo desempenho exige-se especialidade técnica definida na área de atuação profissional, com habilitação legal específica de nível superior ou profissionalizante de segundo grau;

por cargo científico, aquele cujo desempenho requeira conhecimento científico correspondente, cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulação, visando a ampliar o conhecimento humano, com habilitação legal específica de nível superior.

A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou mais de uma função gratificada, exceto no caso previsto no inciso II, parágrafo único do art. 17 deste Estatuto, nem participar de mais de um órgão de deliberação coletiva.

Exceto o caso de aposentadoria por incapacidade permanente, é permitido ao servidor aposentado exercer cargo em comissão e

participar de órgão de deliberação coletiva, desde que seja julgado apto em inspeção de saúde que precederá sua posse.

Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado, nos termos do art. 319 para a regularização imediata.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

São deveres do servidor público municipal:

resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Estatuto e os valores institucionais;

exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

assiduidade e pontualidade;

discrição;

tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, sem qualquer preferência, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir;

observância das normas legais e regulamentares;

preservar a imagem, o decoro, a eficiência e credibilidade do serviço público municipal;

manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

obediência às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;

proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se adaptar à ética e ao interesse público;

atender com presteza:

ao público em geral, prestando todas as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

guardar sigilo sobre os assuntos administrativos;

zelar pela economia e conservação dos materiais, bens ou equipamentos que lhe forem confiados ou colocados à sua disposição para o exercício das funções;

apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, com o uniforme que for determinado, inclusive com o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual;

providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, a sua declaração de família;

representar formal e imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial a Administração Pública, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

denunciar aos seus superiores sobre ilegalidade ou abuso de poder, inclusive pressões de interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas;

informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto;

submeter-se a avaliação médica e/ou avaliações complementares que for determinada pela autoridade competente;

comparecer às comemorações cívicas, quando convocado e realizadas no horário de expediente do órgão;

empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;

disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

não atribuir a outrem erro próprio;

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XVIII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Ao servidor público municipal é proibido:

ausentar-se do serviço durante o horário de expediente, sem autorização do chefe imediato;

penalidade: advertência;

opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou a execução de serviço;

penalidade: advertência;

fazer circular ou subscrever lista de donativo, rifas, ações entre amigos ou comercializar bens e serviços no recinto do departamento;

penalidade: advertência;

utilizar as redes sociais em horário de expediente, exceto para fins de suas atribuições;

penalidade: advertência;

exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público Municipal;

penalidade: advertência ou suspensão;

deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;

penalidade: advertência ou suspensão;

cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos pre-vistos em lei, o desempenho de encargos que lhe competirem ou atribuídos a seus subordinados;

penalidade: advertência ou suspensão;

recusar fé a documento público;

penalidade: advertência ou suspensão;

promover manifestação de apreço ou desapreço aos colegas, chefes e a Administração Pública;

penalidade: advertência ou suspensão;

referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e a atos da Administração Pública, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

penalidade: advertência ou suspensão;

participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio,exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

penalidade: advertência ou suspensão;

promover manifestações nas redes sociais de forma a denegrir a imagem da Administração Pública ou do Município;

penalidade: advertência ou suspensão;

exercer atividades conflitantes com a administração municipal;

penalidade: advertência ou suspensão;

recusar-se sem justa causa, a submeter-se a avaliação periódica de desempenho ou perícia médica prevista em lei;

penalidade: advertência ou suspensão;

fazer uso de veículo oficial em desacordo com a destinação;

penalidade: advertência ou suspensão;

deixar de prestar, ou prestar falsamente, quando sob sua responsabilidade, informações sobre servidor em avaliação de estágio probatório, progressão ou outra informação de qualquer natureza;

penalidade: advertência ou suspensão;

coagir ou aliciar subordinado ou servidor no sentido de filiação ao partido político ou associação profissional ou sindical;

penalidade: advertência ou suspensão;

faltar com decoro no trato com o público e com os colegas;

penalidade: advertência ou suspensão;

no exercício de cargo ou função, elaborar, analisar, aprovar ou fiscalizar administrativamente trabalhos de sua autoria própria;

penalidade: advertência ou suspensão;

ofender, provocar ou tentar desacreditar qualquer servidor ou autoridade superior, com palavras, gestos ou ações;

penalidade: advertência ou suspensão;

valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, de qualquer natureza, em detrimento de outrem, da dignidade da função pública ou dos interesses da Administração;

penalidade: advertência ou suspensão;

pleitear como procurador ou intermediário junto às repar-tições públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimento e vantagens de parente até segundo grau;

penalidade: advertência ou suspensão;

firmar contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outro;

penalidade: advertência ou suspensão;

proceder de forma desidiosa;

penalidade: advertência ou suspensão;

incitar a prática de greves quando não promovidas por sua entidade sindical;

penalidade: advertência ou suspensão;

exercer atividades incompatíveis com o gozo de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família ou para capacitação;

penalidade: suspensão;

fraudar o próprio registro de frequência ou de outrem;

penalidade: suspensão;

acessar, armazenar, enviar ou transmitir material com conteúdo pornográfico, erótico, violento ou discriminatório, utilizando recursos eletrônicos ou de comunicação postos à sua disposição pela Administração Pública;

penalidade: suspensão;

usar recursos e conhecimentos de tecnologia da informação para violar sistemas, disseminar vírus ou programas nocivos, violar ou tornar vulnerável a segurança, os sistemas de informática ou qualquer outra rotina da Administração Municipal;

penalidade: suspensão;

praticar ou compactuar com ato contrário ao interesse público;

penalidade: suspensão;

retirar, modificar, adulterar ou substituir sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento, objeto, equipamentos, veículos, máquinas do setor, para fins particulares e/ ou em benefício de terceiros;

penalidade: suspensão;

praticar a usura em qualquer de suas formas;

penalidade: suspensão;

praticar atos de sabotagem contra o patrimônio ou o serviço público;

penalidade: suspensão ou demissão;

receber presentes e vantagens de qualquer espécie em razão do cargo;

penalidade: suspensão;

receber de terceiros qualquer vantagem por trabalho realizado na repartição ou pela promessa de realizá-los;

penalidade: suspensão;

portar arma de fogo ou branca durante o expediente, salvo se o cargo o exigir;

penalidade: suspensão ou demissão;

comparecer e permanecer embriagado ou sob o uso de substância entorpecente durante o expediente;

penalidade: suspensão, ou demissão se ocorrer de forma reiterada;

manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau civil;

penalidade: suspensão;

praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

penalidade: suspensão;

discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

penalidade: suspensão;

adotar conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

penalidade: suspensão.

Considera-se assédio moral toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se por comportamentos, ação, gesto, palavra e escrito praticada de forma repetitiva, que tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima e a segurança de um indivíduo, implicando em dano ao ambiente de trabalho, ao serviço prestado ao público, bem como à evolução profissional ou à estabilidade física, emocional e funcional do servidor, tais como:

retirar a autonomia, competência ou contestar, a todo momento, as funções e decisões que fazem parte das obrigações funcionais ou foram delegadas por superiores hierárquicos;

determinar atribuições humilhantes, estranhas ou atividades incompatíveis com o cargo que ocupa, ou sua execução em condições e prazos inexequíveis;

não atribuir atividades ao servidor, deixando-o sem quaisquer tarefas a cumprir, provocando a sensação de inutilidade e de incompetência, ou colocando-o em uma situação humilhante frente aos demais colegas de trabalho;

impor condições e regras de trabalho personalizadas a determinado servidor, diferentes das que são cobradas dos demais servidores, que estão nas mesmas condições, sendo elas inúteis ou injustificadas;

instigar o controle de um servidor, para que tenha controle sobre outro(s), fora do contexto da estrutura hierárquica, espalhando, assim, a desconfiança e buscando evitar a solidariedade entre colegas;

sujeitar o servidor ao exercício de atividades triviais, incompatíveis e desproporcionais com suas atribuições funcionais, inclusive quanto às funções técnicas especializadas ou aquelas que exijam treinamento e conhecimento específicos;

tratar com desprezo, ignorância, humilhação, falar aos gritos com o servidor, isolando de contato com seus superiores hierárquicos e colegas, sujeitando-o a receber informações, atribuições, tarefas e outras atividades somente através de e-mail, bilhetes, terceiros e outras formas de comunicação indiretas;

espalhar rumores, boatos ofensivos, comentários indiscretos e maliciosos ou criticar a vida particular do servidor;

não levar em conta, discriminar ou ironizar os problemas de saúde do servidor;

estimular a discriminação em relação aos adoecidos ou acidentados, colocando-os, sem necessidade, em locais diferentes dos colegas;

discriminar grávidas, mulheres com filhos e mulheres casadas;

advertir arbitrariamente, ameaçar, insultar ou isolar o servidor;

apropria-se de crédito de ideias, propostas, projetos ou de qualquer trabalho de autoria do servidor;

não fornecer ou retirar instrumentos de trabalho;

determinar a exposição do servidor a efeitos físicos ou mentais adversos, em prejuízo de seu conhecimento pessoal e profissional.

Considera-se assédio sexual toda conduta de natureza sexual não solicitada ou não consentida, que tem um efeito desfavorável no ambiente de trabalho ou consequências prejudiciais no plano do emprego para as vítimas, tais como:

assédio sexual ambiental, por meio do qual o assediador busca criar condições de trabalho inaceitáveis, incitações sexuais inoportunas, solicitações sexuais ou outras manifestações da mesma índole verbais ou físicas, o que acaba por prejudicar a atuação de uma pessoa ou criar uma situação ofensiva, hostil, de intimidação ou abuso no ambiente de trabalho;

assédio sexual "*qui pro quo*" – isto por aquilo – ou seja, a oferta de vantagens no ambiente de trabalho por atitudes de cunho sexual;

chantagem, insistência, importunação da vítima para fins sexuais, pessoalmente ou por meios eletrônicos, terceiros ou de formas escritas.

Não se considera assédio sexual no trabalho os elogios sem conteúdo sexual, cantadas, paqueras ou flertes consentidos, e as situações que ocorram fora do ambiente de trabalho, e que não ocorram por conta do trabalho.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE

Pelo exercício irregular de suas atribuições o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo prejuízo a que der causa à Fazenda Pública Municipal ou contra terceiros.

O servidor será intimado, pelos meios legais, para, em até dez dias, apresentar defesa, pagar o valor apurado ou solicitar parcelamento.

Findo o prazo fixado no § 1º sem o pagamento espontâneo ou manifestação do servidor, o valor devido, atualizado, a partir da data do evento, pelo índice oficial de inflação, será descontado da remuneração, na forma prevista no § 1º do art. 250.

Os procedimentos de conciliação e mediação serão utilizados de maneira prioritária para o ressarcimento e indenização ao erário, atendidos os parâmetros legais sobre auto composição.

A responsabilidade civil do servidor público, decorrente de ato omisso ou comissivo perante a Administração, depende da prova da existência do dano ou do erro grosseiro, do nexo de causalidade entre a ação e o dano, e da culpa ou dolo na sua conduta.

O dano praticado poderá ser material ou moral.

Se admitirá a responsabilização por ato culposo, quando o servidor agir com negligência, imprudência ou imperícia, desde que não cause prejuízo ao erário.

Nos casos de responsabilização, se comprovada a má-fé, a reposição deve ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados à Fazenda Municipal poderá ser liquidada mediante desconto em folha de pagamento, nunca excedente de 20% (vinte por cento) da remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização, via judicial, ressalvados os casos de demissão ou exoneração, quando a dívida deverá ser liquidada de uma só vez.

Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o servidor perante à Fazenda Municipal em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

Nos casos de acidentes automobilísticos que envolvam veículos de propriedade do Município de Sulina/PR conduzidos por servidores, que se desenvolvam no âmbito administrativo, serão tomadas as seguintes providências e responsabilizações:

o servidor condutor deverá manter o veículo no local até que seja realizado o levantamento pela autoridade competente e elaborado o laudo respectivo;

será instaurado processo administrativo para análise e determinação da responsabilidade ou não do servidor, se este agiu de maneira culposa ou dolosa, e para mensurar o valor do prejuízo que deverá ser ressarcido ao erário, se for o caso;

neste processo administrativo, será garantida a ampla defesa e o contraditório ao servidor;

após a conclusão do processo administrativo, em sendo apurada responsabilidade do servidor, este deverá reembolsar a Fazenda Municipal nas despesas efetuadas, podendo ser na forma prevista no artigo anterior mediante concordância expressa do servidor.

Nos casos de multas por infrações de trânsito que forem aplicadas ao Município, estas serão suportadas pelo condutor do veículo, salvo

emergência justificada, apurada por processo administrativo disciplinar, conforme regulamento.

Parágrafo único. Não sendo paga a multa pelo condutor e responsável pela infração, o mesmo será objeto de processo administrativo disciplinar.

A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor nessa qualidade.

A responsabilidade administrativa resulta de atos prati-cados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função em decorrência de condutas proibidas previstas neste Estatuto e nas demais legislações.

As cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias administrativa, civil e penal.

A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada, no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

É isento de pena o servidor que, por doença mental, errar, sendo ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

São penas disciplinares:

advertência por escrito;

multa;

suspensão;

demissão;

destituição de cargo ou função de confiança;

cassação de disponibilidade.

Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, sempre precedidos por processo administrativo, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Fica permitida a atenuação ou a substituição da pena quando da ausência de prejuízo à Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Para a gradação das penalidades disciplinares, serão sempre consideradas as circunstâncias em que a infração tiver sido cometida e as responsabilidades do cargo ocupado pelo infrator.

São circunstâncias atenuantes, em especial:

o bom desempenho anterior dos deveres funcionais;

a confissão espontânea da infração;

a prestação de serviços considerados relevantes por lei;

a provocação injusta de superior hierárquico.

São circunstâncias agravantes, em especial:

a premeditação;

a combinação com outras pessoas, para a prática da infração;

a acumulação de infrações;

o fato de ser cometida durante o cumprimento de penalidade disciplinar;

a reincidência.

A premeditação consiste no desígnio formado, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da prática da infração.

Dá-se acumulação quando duas ou mais infrações são cometidas na mesma ocasião, ou quando uma é cometida antes de ser punida a anterior.

As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, dentro de suas competências.

Não poderá ser aplicada mais de uma penalidade disciplinar pela mesma infração.

No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando essas como agravantes na gradação da penalidade.

Não será punido o servidor que, ao tempo da transgressão disciplinar, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, comprovado por laudo médico oficial.

Parágrafo único. Se o servidor, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado, devidamente comprovado por laudo médico oficial, não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, a penalidade de:

demissão será substituída pela de suspensão de até sessenta dias;

suspensão será reduzida em 1/3 (um terço);

advertência será aplicada nos termos deste Estatuto.

Será cassada a disponibilidade do servidor que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão.

A demissão, a exoneração de cargo efetivo ou em comissão e a destituição do cargo em comissão não obstam a instauração do processo disciplinar visando à apuração de irregularidade verificada quando do exercício da função ou cargo público, passível de punição com as penalidades de suspensão, demissão, disponibilidade ou destituição de cargo em comissão

Parágrafo único. A aplicação de penalidade será anotada na ficha funcional do servidor.

Seção I

Da Advertência

A pena de advertência será aplicada, sendo lavrado o competente ato, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo pela inobservância aos deveres funcionais previstos no art. 244 e regulamento ou norma interna, que não justifique a imposição de penalidade mais grave e nas violações das proibições previstas nos art. 245, após observado o processo administrativo disciplinar sumaríssimo, previsto neste Estatuto.

Parágrafo único. A pena de advertência terá seu registro cancelado, após três anos, para efeito de reincidência, se o servidor, nesse período, não houver praticado nova infração.

Seção II

Da Suspensão

A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder o prazo de sessentadias.

A penalidade de suspensão implica:

na perda da remuneração e da efetividade para todos os efeitos;

na impossibilidade de progressão, no semestre em que ocorreu a suspensão;

na perda da possibilidade de obter licença para tratar de interesse particular, até um ano depois do término da suspensão superior a quinze dias.

Será punido, através de suspensão do pagamento da remuneração, o servidor que, sem justa causa, deixar de submeter-se à inspeção médica determinada por autoridades competentes.

Quando a ausência do servidor trouxer grave prejuízo ao serviço pela impossibilidade de sua substituição, a penalidade de suspensão poderá, mediante ato fundamentado, ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração, por dia de suspensão, devendo o servidor, nesse caso, cumprir integralmente a jornada de trabalho a que está submetido.

O tempo de suspensão não é computado como tempo de efetivo exercício para qualquer efeito.

A pena de suspensão terá seu registro cancelado, após cinco anos, para efeito de reincidência, se o servidor, nesse período, não houver praticado nova infração.

Além da pena judicial que couber, serão considerados como de suspensão os dias em que o servidor deixar de atender as convocações do júri sem motivo justificado.

Seção III

Da Demissão

A pena de demissão será aplicada, sempre precedida de processo administrativo, preservando o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos casos de:

praticar dolosamente, ato definido em lei como crime contra a Administração Pública, a fé pública, a ordem tributária, o assim definido na lei de licitações, o de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como qualquer outro em que a Administração figure como sujeito passivo;

abandono de cargo;

incontinência pública e escandalosa e vício de jogos proibi-dos;

indisciplina ou insubordinação grave ou reiterada;

ofensa física ou grave ofensa verbal e moral em serviço contra servidor ou terceiro, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem;

aplicação irregular dos dinheiros públicos;

revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;

lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;

corrupção ativa e passiva nos termos da lei penal;

acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

não utilização de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município;

improbidade administrativa;

inassiduidade habitual;

transgressões previstas no art. 245, quando agravadas ou reincidentes, após esgotadas as outras penalidades previstas.

Nos casos de condenação judicial após o trânsito em julgado, o servidor será demitido, observadas as disposições do Código Penal Brasileiro e legislação específica.

Considera-se abandono do cargo a ausência do ser-viço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

A demissão, quando sua causa for geradora de danos materiais, implica em disponibilidade de bens e ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Considera-se inassiduidade para fins deste estatuto, quando o servidor, por um período de doze meses consecutivos, tiver mais de sessenta ausências intercaladas sem justo motivo.

Quando o servidor cometer a infração constante no inciso XIV, para a aplicação da pena deverá ser analisada a gravidade do ato, sendo possível a aplicação de escalonamento nas punições aplicadas, iniciando com advertência, suspensão, e, em caso de reincidência, será aplicada a pena de demissão ao servidor.

O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e implica:

na exclusão do servidor do quadro de servidores do Município;

na impossibilidade de reingresso ao demitido, no serviço público municipal, antes de decorridos quinze anos da aplicação das penalidades, nos casos dos incisos I, VIII, IX e XII do art. 272, salvo se por via de revisão na forma legal.

na impossibilidade de reingresso ao demitido, no serviço público municipal, antes de decorridos cinco anos da aplicação da penalidade, nos demais casos do art. 272, salvo se por via de revisão na forma legal.

A penalidade de destituição de função implica na impossibilidade de ser novamente designado para exercer função gratificada durante seis meses.

Seção IV

Da Prescrição

A ação disciplinar prescreverá:

em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de função de confiança;

em dois anos, quanto à suspensão e;

em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

A falta também prevista na Lei penal como crime prescreverá conforme legislação penal prever.

O prazo de prescrição começa a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta.

Interrompe-se a contagem do prazo de prescrição:

pela instauração de sindicância;

pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

pela propositura de ação judicial que tenha por pretensão a anulação ou revisão de decisão punitiva ou de processo administrativo disciplinar.

O prazo prescricional se inicia novamente com a decisão final proferida pela autoridade competente.

Suspendem a contagem do prazo prescricional:

o sobrestamento do processo administrativo disciplinar ou da sindicância pela autoridade instauradora para aguardar decisão administrativa ou judicial da qual necessariamente dependa o processo;

a manifestação expressa da junta médica oficial pela impossibilidade de o servidor acompanhar o processo administrativo disciplinar, quando da concessão de licença para tratamento de saúde;

a celebração do Termo de Compromisso de Conduta (TCC).

O reconhecimento da prescrição, em qualquer fase do processo, implica em seu arquivamento.

Extingue-se a punibilidade das transgressões disciplinares definidas nesta Lei:

na ocorrência de prescrição da pretensão punitiva;

em caso de óbito do servidor;

pelo adimplemento integral do termo de compromisso de conduta.

A extinção da punibilidade será reconhecida e declarada de ofício pela autoridade instauradora.

Na hipótese dos incisos I e III deste artigo, a decisão que declarar extinta a punibilidade produzirá efeitos somente após sua homologação pela autoridade a quem compete a aplicação da penalidade em abstrato, que terá o prazo de sessenta dias para efetivar tal homologação, sob pena de a decisão que declarar extinta a punibilidade surtir todos os efeitos legais.

Em relação ao abandono de cargo, a prescrição começa a correr no 31º (trigésimo primeiro) dia de faltas consecutivas.

A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração, podendo ser declarada a qualquer tempo.

TÍTULO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE

A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal ou de faltas funcionais é obrigada, sob pena de se tornar corresponsável, a comunicar ao chefe imediato, a quem cabe ordenar, de imediato, sua apuração.

A apuração poderá ser efetuada:

mediante sindicância, para a apuração da extensão e da veracidade dos fatos apontados como irregulares e da extensão da responsabilidade de cada autor, quando não houver elemento de convicção suficiente, para instauração de processo administrativo disciplinar;

por meio de processo administrativo, sem sindicância, quando:

a infração disciplinar for confessada pelo servidor;

a infração disciplinar estiver documentalmente provada sem necessidade de verificações adicionais;

a infração disciplinar estiver manifestamente evidente quanto a sua extensão, veracidade e responsável(eis).

Quando o ato atribuído ao servidor for definido como crime de ação pública incondicionada, o responsável imediato dará conhecimento ao chefe do Poder ou órgão, que tomará as providências cabíveis.

As denúncias de irregularidades no serviço público, formuladas por escrito ou reduzidas a termo, serão objeto de apuração, observado o seguinte:

se o fato narrado evidentemente não configura infração disciplinar, a denúncia será arquivada;

a denúncia desacompanhada de elemento de instrução não impede a abertura de sindicância.

CAPÍTULO II

DA SINDICÂNCIA

A sindicância será instaurada por ordem do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal, constituindo-se em peça ou fase do processo disciplinar, no caso de ser instaurado.

A sindicância é o procedimento disciplinar que antecede o processo administrativo disciplinar, e serve para a apuração da extensão dos fatos apontados como irregulares e da extensão da responsabilidade de cada autor, quando não houver elemento de convicção suficiente para a imediata instauração do processo.

A instauração de sindicância interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

A autoridade, quando da ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, determinará a sua imediata apuração através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo, assegurando-se ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. A autoridade que determinar instauração de sindicância fixará prazo não superior a sessenta dias para sua conclusão, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação justificada da comissão sindicante.

A comissão de sindicância poderá ser permanente ou constituída para cada processo, devendo sempre observar o estabelecido neste Estatuto, podendo ser regulamentado.

A portaria instauradora designará os membros para compor a comissão de sindicância, podendo ser singular ou com até três membros, neste caso, com a indicação do presidente dentre os membros integrantes.

Caso a comissão seja permanente, o instrumento de instauração poderá apenas indicar a comissão já constituída, que conduzirá os trabalhos.

A comissão permanente terá duração de dois anos, podendo seus membros serem reconduzidos para novos mandatos, sem limites de recondução.

Os membros designados na Portaria instauradora devem ser servidores públicos estáveis e que não se enquadrarem em nenhum dos casos de impedimento ou suspeição.

Não podem participar de comissões de sindicância:

cônjuge, companheiro ou parente do indiciado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau;

servidor que já tenha sido punido em procedimento disciplinar;

servidor que esteja no mesmo departamento do indiciado, com exceção do Procurador Municipal e de um membro pertencente a Divisão de Recursos Humanos;

tenha interesse direto ou indireto na matéria;

tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante;

esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

tenha amizade íntima ou inimizade notória com acusado, representante, denunciante, e respectivos cônjuges, companheiros e parentes até terceiro grau;

servidor que tenha emitido prévio juízo de valor acerca de suposta responsabilização.

A convocação, por parte da autoridade competente, para servidor integrar comissões disciplinares, é encargo obrigatório, salvo no caso de situações de suspeição ou impedimento, legalmente previstas, ou fundamentada situação que o impeça de exercer as funções.

Os servidores designados para compor as comissões devem ter cargo efetivo superior ou de mesmo nível do acusado ou investigado.

A sindicância poderá tramitar em sigilo se as circunstâncias do fato assim o exigirem e, neste caso, terá caráter meramente indiciário para a aplicação da penalidade.

Parágrafo único. Nos demais casos, sempre que possível e conveniente para a apuração, a sindicância observará o contraditório e a ampla defesa, e desenvolver-se-á na forma deste Capítulo.

Da sindicância poderá resultar:

arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou da sua autoria;

arquivamento, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;

absolvição, por existência de prova de não ser o acusado o autor do fato;

absolvição, por existência de prova da não ocorrência do fato ou por este não constituir infração de natureza disciplinar;

proposição e assinatura de Termo de Compromisso de Conduta (TCC);

instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público, na hipótese de existirem indícios da prática de ato de improbidade administrativa ou de ilícito penal.

O relatório de sindicância que propuser a instauração de processo administrativo disciplinar conterá a exposição da infração disciplinar, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado, classificação do ilícito disciplinar e, quando necessário, indicação das provas a serem produzidas durante a instrução, e as testemunhas, observado o limite estabelecido para o respectivo rito.

Na hipótese do inciso VI deste artigo, os autos da sindicância integrarão os autos do processo administrativo disciplinar.

O relatório de sindicância que propuser o arquivamento demonstrará a ausência de indícios suficientes de autoria e materialidade.

O relatório de sindicância que propuser a celebração de termo de compromisso de conduta conterá a exposição da infração disciplinar, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado, a classificação do ilícito disciplinar, bem como a demonstração da presença dos requisitos para sua concessão.

A autoridade competente pode, motivadamente, deixar de deflagrar a sindicância, caso verifique a ocorrência de prescrição antes da sua instauração.

Quando houver dúvida acerca da gravidade da infração a ser apurada, a autoridade competente deverá decidir pela instauração do processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO III

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

O afastamento preventivo de até trinta dias será ordenado pelo chefe Poder Executivo ou Legislativo, desde que seja necessário para que o servidor não venha a influenciar na apuração da infração disciplinar cometida, sem prejuízo da remuneração.

Quando a autoridade instauradora julgar necessário à instrução de processo administrativo disciplinar e ao cumprimento de penalidades aplicadas, poderá determinar a interrupção ou suspensão de licença ou afastamento já concedido.

Caberá prorrogação de até noventa dias do prazo do afastamento já ordenado, findo os quais cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

A concessão de licença para tratamento de saúde não obsta a instauração e continuidade do processo, exceto se houver manifestação expressa da junta médica oficial nesse sentido, com o consequente sobrestamento do processo administrativo disciplinar e suspensão da prescrição, na forma do inciso II do art. 276 deste Estatuto.

O afastamento preventivo só será efetivado na hipótese em que a movimentação do servidor para outro local e/ou horário de trabalho não se mostre suficiente para fazer cessar sua influência na apuração da ilicitude imputada.

O afastamento preventivo constitui medida de interesse processual e não será considerado para efeito de compensação com a penalidade eventualmente aplicada ao servidor, nem suspende ou interrompe contagem de tempo de serviço para qualquer efeito.

O servidor afastado deverá permanecer à disposição do órgão ao qual é vinculado, bem como da comissão processante durante o horário normal do expediente, em local certo e conhecido, a contar da ciência do ato, cujo descumprimento:

configura a prática de nova irregularidade;

impõe a instauração de novo Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD;

acarreta o desconto da remuneração.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O processo administrativo disciplinar desenvolve-se em:

instauração;

instrução;

defesa;

relatório; e

julgamento.

Seção I

Da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar

São competentes para determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, no âmbito de suas atribuições, o chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

A comissão do processo administrativo disciplinar poderá ser permanente ou constituída para cada processo, devendo sempre observar o estabelecido neste Estatuto, podendo ser regulamentado.

A Portaria instauradora designará três servidores estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo, que deverão ser ocupantes de cargo de escolaridade superior ou de mesmo nível que o do cargo do acusado, para compor a comissão processante, com a indicação do presidente dentre os membros integrantes.

Caso a comissão seja permanente, o instrumento de instauração poderá apenas indicar a comissão já constituída, que conduzirá os trabalhos.

A comissão permanente terá duração de dois anos, podendo seus membros serem reconduzidos para novos mandatos, sem limites de recondução.

Não podem participar de comissões disciplinares:

cônjuge, companheiro ou parente do indiciado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau;

servidor que já tenha sido punido em procedimento disciplinar;

servidor que esteja no mesmo departamento do indiciado, com exceção da Procuradoria e dos Recursos Humanos;

tenha interesse direto ou indireto na matéria;

tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante;

esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

tenha amizade íntima ou inimizade notória com acusado, representante, denunciante, e respectivos cônjuges, companheiros e parentes até terceiro grau;

servidor que tenha emitido prévio juízo de valor acerca de suposta responsabilização.

A convocação, por parte da autoridade competente, para o servidor integrar comissões disciplinares, é encargo obrigatório, salvo no caso de situações de suspeição ou impedimento, legalmente previstas, ou fundamentada situação que o impeça de exercer as funções.

Havendo suspeição ou impedimento ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a atuação dos membros da comissão permanente, instaurar-se-á uma comissão especial, nos termos do *caput* deste artigo.

Ocorrendo, no curso do processo administrativo disciplinar, motivo de força maior ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a permanência de qualquer de seus membros, a autoridade instauradora providenciará a sua substituição, dando se continuidade aos trabalhos de apuração.

A Portaria instauradora do processo administrativo tem por função:

designar os membros da comissão processante, com indicação de seu presidente, informando os respectivos cargos, órgãos de lotação e matrícula funcional;

identificar o tipo de rito que está sendo instaurado;

determinar o prazo de duração dos trabalhos da comissão processante;

delimitar o objeto da apuração, fazendo referência genérica aos fatos ou ao número do processo que contém a documentação pertinente, entre outros, devendo indicar também a possibilidade de apuração dos fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. É proibida a indicação do nome do servidor, em observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

A comissão do processo administrativo disciplinar conduzirá o processo com independência e imparcialidade e obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos serão observados, entre outros, os critérios de:

atuação conforme a Lei e o Direito;

sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração pública;

atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal;

adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados e

interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

O servidor investigado tem direito perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

de ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

de ter ciência da tramitação de sindicância e do processo administrativo em que tenha a condição de acusado ou investigado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, garantida a ampla defesa e o contraditório, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei;

de ter respeitados seus direitos conforme a Constituição Federal, e que seus dados serem protegidos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

São deveres do servidor perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

expor os fatos conforme a verdade;

proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

não agir de modo temerário;

prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Seção II

Da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar

Na instrução do processo administrativo disciplinar a comissão processante poderá motivadamente promover oitivas, acareações e diligências, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

A comissão processante pode, de ofício ou a requerimento do acusado, dentre outras medidas:

tomar o depoimento de testemunha;

coletar prova documental;

solicitar ou requerer prova emprestada de processo administrativo ou judicial;

proceder à reconstituição simulada do fato, desde que não ofenda a moral ou os bons costumes;

solicitar, diretamente ou, quando necessário, por intermédio da autoridade competente:

realização de busca e apreensão;

informação à Fazenda Pública, na forma autorizada na legislação;

transferência de informações protegidas por sigilo bancário, fiscal ou telefônico;

acesso a relatório de uso, pelo acusado, de sistema informatizado ou a ato que ele tenha praticado;

exame de sanidade mental do acusado;

determinar a realização de perícias;

proceder ao interrogatório do acusado.

O presidente da comissão processante, por despacho fundamentado, poderá indeferir, dentre outros pedidos:

os considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

os de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial.

As perícias ficarão a cargo de entidades ou órgãos públicos, sem prejuízo de que recaiam sobre particulares, quando não houver condições de realização no setor público.

As despesas realizadas com perícias e outros procedimentos necessários à produção de prova são de responsabilidade da parte que as solicitou.

As diligências, depoimentos do acusado e das testemunhas e esclarecimentos técnicos ou periciais serão reduzidos a termo nos autos do processo.

Será dispensado termo, no tocante à manifestação de técnico ou perito, se por este for elaborado laudo para ser juntado aos autos.

Quando a diligência requerer sigilo em prol do interesse público, dela só se dará ciência ao acusado depois de realizada.

O requerimento de prova pericial deverá ser acompanhado dos quesitos, e, caso queira, da indicação do assistente técnico, sob pena de indeferimento pelo presidente da comissão.

Parágrafo único. Deferido o pedido de prova pericial e havendo mais de um acusado, os demais serão intimados, para no prazo de dois dias, formular seus quesitos e, caso queiram, indicar assistente.

As reuniões e as audiências que ocorram no curso dos procedimentos disciplinares terão caráter reservado e poderão ser gravadas.

O depoimento de testemunha será prestado oralmente, podendo ser inclusive à distância, e reduzido a termo, observadas as seguintes regras:

as testemunhas serão inquiridas separadamente;

as perguntas serão formuladas pelas partes diretamente às testemunhas;

a comissão não poderá interferir nas perguntas da parte, salvo se não tiverem relação com o processo ou importarem repetição de outra já respondida;

na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, poderá ser realizada acareação entre os depoentes;

não sendo encontrado o servidor público arrolado como testemunha ou havendo recusa reiterada a ser intimado, será concedido, no prazo fixado pela comissão, direito à sua substituição;

na hipótese de a testemunha não ser servidor público, incumbe a quem a arrolar o ônus de trazê-la à audiência de inquirição, caso em que não se procederá à sua intimação;

a comissão processante poderá convidar testemunha não servidora pública quando o depoimento for necessário para a elucidação dos fatos apurados;

o acusado poderá desistir do depoimento de quaisquer das testemunhas por ele arroladas, se considerar suficientes as provas que possam ser ou tenham sido produzidas;

não é causa de nulidade do ato processual a ausência do acusado ou de seu defensor na oitiva de testemunha, desde que previamente intimados.

O depoimento será fielmente reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Fica dispensada a redução a termo dos depoimentos quando for adotado recurso de gravação audiovisual.

Às testemunhas e demais envolvidos ouvidos nos autos, será fornecida cópia do termo de depoimento na ocasião da audiência.

O interrogatório do acusado observará, no que couber, as disposições do arts. 310 e 311.

Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão deverá propor à autoridade competente que ele seja submetido a exame por médico psiquiatra ou junta médica oficial.

O pedido de exame de insanidade mental deverá ser instruído com os elementos suficientes a demonstrar a dúvida e os quesitos a serem respondidos pela perícia, sob pena de indeferimento.

Antes de encaminhar o pedido para a decisão da autoridade instauradora, a comissão deverá instruí-lo com os demais quesitos formulados pelas outras partes, inclusive com os da própria comissão.

A decisão da autoridade competente que instaurar o incidente de insanidade sobrestará o processo administrativo disciplinar e dará início à suspensão da prescrição, na forma do inciso II do art. 276.

Na hipótese de o incidente de insanidade ter sido solicitado pelo acusado ou seu defensor, deverá aquele comparecer à junta médica oficial no prazo de até dez dias contados da decisão referida no § 3º deste artigo, sob pena de extinção do incidente e consequente retomada do processo administrativo.

O incidente deverá esclarecer se o acusado apresenta condição de sanidade mental que permita o acompanhamento do processo administrativo disciplinar, bem como responder aos quesitos formulados relativos à apuração da infração.

O incidente de insanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Comprovada a insanidade, a comissão pugnará pela aplicação das penalidades nos termos do art. 265 e seguintes ou pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar.

A autoridade julgadora, encaminhará o servidor à Unidade de Saúde, para o fim de tratamento, sendo-lhe concedida a licença pertinente, se for o caso.

A comissão ficará à disposição da autoridade competente até a decisão do processo, para prestar qualquer esclarecimento julgado necessário ou processar diligência que seja determinada.

Se o processo não for decidido no prazo legal, o acusado, estiver se afastado, reassumirá automaticamente o exercício, aguardando a decisão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de malversação do dinheiro público apurados nos autos, quando o afastamento se prolongará até a decisão final do processo.

Seção III

Do Rito Processual

A comissão receberá o processo administrativo disciplinar em até dez dias após a instauração e iniciará a apuração, observado o rito, que será determinado pela maior penalidade em abstrato prevista para o tipo:

ordinário, quando se tratar de transgressão disciplinar punível com demissão, destituição de cargo em comissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

sumário, quando se tratar de transgressão disciplinar punível com suspensão ou multa;

sumaríssimo, quando se tratar de transgressão disciplinar punível com advertência.

O indiciamento consiste na delimitação dos fatos e das provas produzidas, bem como na indicação da transgressão disciplinar imputada ao servidor.

Não cabe o indiciamento do servidor se, com as provas colhidas, ficar comprovado que:

não houve a infração disciplinar;

o servidor acusado não foi o autor da infração disciplinar;

a punibilidade esteja extinta.

Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a comissão processante deve elaborar o seu relatório, concluindo pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar.

Subseção I

Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário

O processo administrativo disciplinar de rito ordinário será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão do servidor, puníveis administrativamente.

Será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar sempre que a falta imputada, por sua natureza, possa determinar a pena de demissão, destituição de cargo em comissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, assegurada ampla defesa ao servidor.

Do processo administrativo disciplinar poderá resultar arquivamento, absolvição, proposição de termo de compromisso de conduta ou aplicação de penalidade de advertência ou suspensão, ou aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior.

O rito ordinário atenderá ao seguinte:

o acusado será intimado para, no prazo de dez dias, tomar conhecimento da imputação que lhe é feita, acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de defensor, ou manifestar sua intenção de não o constituir, bem como requerer a produção de provas e oitiva de até três testemunhas;

encerrado o prazo do inciso I, caso não tenha sido constituído defensor, a autoridade competente, no prazo de dois dias nomeará defensor dativo e intimará o servidor sobre tal fato, competindo ao defensor dativo nomeado, no prazo de dez dias, requerer a produção das provas necessárias à defesa do servidor;

proceder-se-á, sucessivamente, à inquirição das testemunhas arroladas pela comissão e pela defesa;

concluída a fase de inquirição das testemunhas, serão realizadas as diligências necessárias e produzidas as provas deferidas, bem como as de interesse da comissão;

concluída a fase de produção de provas, serão designados dia, hora e local para o interrogatório do acusado, procedendo-se à sua intimação pessoalmente ou por meio de seu defensor, com antecedência mínima de dois dias úteis;

encerrada a instrução, a comissão processante tipificará a transgressão disciplinar, devendo ser formulado o indiciamento do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas;

procedido o indiciamento do servidor acusado, este deverá ser intimado pessoalmente ou por meio de seu defensor, por mandado expedido por membro da comissão processante, para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias;

concluída a instrução e apresentada a defesa escrita, a comissão processante elaborará o relatório final, podendo, antes de concluí-lo, sanear eventuais nulidades, sendo admitida a realização de diligências para dirimir dúvidas sobre ponto relevante ou suprir falta que prejudique o esclarecimento dos fatos, hipótese em que será concedido prazo para nova defesa escrita.

Parágrafo único. Nos casos de acumulação ilegal de cargos, inassiduidade do servidor e abandono de cargos, podem ser dispensadas a oitiva de testemunhas, diligências ou pericias para comprovação dos fatos.

Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de cinco dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, se adotará procedimento ordinário para sua apuração e regularização imediata.

A indicação da autoria de que trata esse artigo dar-se-á pela matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

Efetivada opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que a pena se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, devendo tal circunstância constar no mandado de citação.

Caracterizada acumulação ilegal e má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou de cassação de disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de cumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou as entidades de vinculação serão comunicados.

Se comprovado que a acumulação se deu por má-fé, o servidor será demitido e obrigado a devolver o que houver recebido dos cofres públicos.

No caso de acumulação ilegal de cargos ser exercidas na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, a demissão será comunicada ao outro órgão ou entidade onde ocorre acumulação.

Na apuração de abandono de cargo ou de inassiduidade habitual, a indicação da materialidade, se dará:

na hipótese de abandono de cargo, com indicação precisa do período de ausência intencional do funcionário ao serviço superior a trinta dias;

no caso de inassiduidade habitual, com indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias intercaladamente, no período de doze meses.

Subseção II

Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário

O processo administrativo disciplinar de rito sumário será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão do servidor, puníveis administrativamente com a pena de suspensão ou multa, assegurada ampla defesa ao servidor.

O rito sumário atenderá ao seguinte:

o acusado será intimado para, no prazo de cinco dias, tomar conhecimento da imputação que lhe é feita, acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de defensor, ou manifestar sua intenção de não o constituir, bem como requerer a produção de provas e oitiva de até três testemunhas;

encerrado o prazo do inciso I, caso não tenha sido constituído defensor, a autoridade competente nomeará de imediato, defensor dativo e intimará o servidor sobre tal fato, competindo ao defensor dativo nomeado, no prazo de cinco dias, requerer a produção das provas necessárias à defesa do servidor;

proceder-se-á, sucessivamente, à inquirição das testemunhas arroladas pela comissão e pela defesa;

concluída a fase de inquirição das testemunhas, serão realizadas as diligências necessárias e produzidas as provas deferidas, bem como as de interesse da comissão;

concluída a fase de produção de provas, serão designados dia, hora e local para o interrogatório do acusado, procedendo-se à sua intimação pessoalmente ou por meio de seu defensor, com antecedência mínima de dois dias úteis;

encerrada a instrução, a comissão processante tipificará a transgressão disciplinar, devendo ser formulado o indiciamento do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas;

procedido o indiciamento do servidor acusado, ele deverá ser intimado pessoalmente ou por meio de seu defensor, por mandado expedido por membro da comissão processante, para apresentar defesa escrita, no prazo de sete dias;

concluída a instrução e apresentada a defesa escrita, a comissão processante elaborará o relatório final, podendo, antes de concluí-lo, sanear eventuais nulidades, sendo admitida a realização de diligências para dirimir dúvidas sobre ponto relevante ou suprir falta que prejudique o esclarecimento dos fatos, hipótese em que será concedido prazo para nova defesa escrita.

Subseção III

Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumaríssimo

O rito sumaríssimo, sempre assegurando o contraditório e a ampla defesa, desenvolver-se-á quando ensejar a aplicação da penalidade de advertência no descumprimento dos deveres funcionais enumerados no art. 244, inobservância dos deveres previstos em lei complementar, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave e na violação de proibição constante do art. 245.

O rito sumaríssimo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, economia processual e celeridade e atenderá ao seguinte:

o acusado será notificado para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, tomar conhecimento da imputação que lhe é feita, acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de defensor, ou manifestar sua intenção de não o constituir, bem como requerer a produção de provas e oitiva de até duas testemunhas;

encerrado o prazo do inciso I, caso não tenha sido constituído defensor, a autoridade competente nomeará defensor dativo de imediato e intimará o servidor sobre tal fato, competindo ao defensor dativo nomeado, no prazo de três dias, requerer a produção das provas necessárias à defesa do servidor;

após a produção das provas, proceder-se-á à intimação do acusado pessoalmente ou por meio de seu defensor, com antecedência mínima de dois dias, para a audiência una de oitiva das testemunhas e interrogatório;

proceder-se-á, em audiência una, sucessivamente, à inquirição das testemunhas arroladas pela comissão processante, se houver, e daquelas indicadas pela defesa, interrogando-se, a seguir, o acusado, se presente;

concluídos a inquirição de testemunhas, a produção de provas e o interrogatório do acusado, a comissão processante, se for o caso, indiciá-lo-á na audiência, intimando-o juntamente com seu defensor para apresentar a defesa escrita no prazo de três dias;

apresentada a defesa escrita, a comissão processante elaborará seu relatório final, podendo, antes de concluí-lo, sanear eventuais nulidades, hipótese em que será concedido prazo para nova defesa.

Caso a justificativa apresentada pelo servidor seja convincente e aceita pela comissão processante, o processo será arquivado sem a aplicação da pena de advertência.

Esgotado o prazo de que trata o inciso V deste artigo sem manifestação do servidor, ou não sendo sua justificativa considerada convincente e aceita pela comissão, a advertência deverá ser aplicada.

A comissão processante deverá comunicar ao servidor, no prazo de até três dias úteis após a apresentação de sua justificativa, da aplicação ou não da advertência.

A advertência será aplicada por escrito, e caso o servidor se recuse a receber e assinar a notificação, a comissão providenciará relatório circunstanciado, assinado por duas testemunhas que tenham presenciado a recusa do servidor em ser notificado e encaminhará ao Procurador do Município para as providências cabíveis.

Não caberá recurso da advertência aplicada pela comissão processante.

Caso o servidor seja advertido por mais de uma vez, independentemente do motivo, o fato poderá ser comunicado no prazo de três dias úteis, a contar da notificação da advertência, o Procurador do Município, anexando-se à comunicação, as respectivas advertências, prosseguindo para aplicação de outras penalidades cabíveis.

Seção IV

Dos Atos e Termos Processuais

Os atos e termos do processo administrativo disciplinar não dependem de forma determinada, senão quando a lei expressamente o exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, preencham sua finalidade essencial e não prejudiquem a defesa.

Os atos devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

A comunicação dos atos processuais será preferencialmente realizada de forma pessoal, assim compreendidas:

a intimação do acusado ou de seu defensor, pessoalmente ou em audiência;

a intimação do acusado na repartição, mediante recibo;

a intimação via postal do acusado, do seu defensor e das testemunhas; e

a utilização de meio eletrônico previamente informado à comissão processante, se confirmado o recebimento pelo destinatário para:

a entrega de petição à comissão processante; e

a intimação sobre atos do processo administrativo disciplinar, salvo a intimação inicial.

Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause danos ao interessado ou à Administração.

Inexistindo disposição específica sobre prazos, os atos da comissão ou autoridade responsável pelo processo e dos servidores que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

No caso de haver vários acusados, o prazo será comum de dez dias, contados a partir da tomada de cientificação do último deles, se outro não estiver estipulado.

Seção V

Da Intimação e da Revelia

A intimação do acusado será pessoal, nos termos do art. 327, por documento expedido e assinado pelo presidente da comissão disciplinar, assegurando-lhe vista dos autos na secretaria da comissão:

A intimação deverá conter:

identificação do acusado e nome do órgão ou entidade administrativa;

finalidade da intimação;

data, hora e local em que deve comparecer;

se o acusado deve comparecer pessoalmente, ou pode apenas fazer-se representar;

informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

Na recusa do acusado em apor o ciente na intimação, o prazo inicia-se na data declarada pelo servidor que realizou a diligência.

A intimação do acusado e a comunicação dos atos processuais subsequentes serão pessoais, nos termos deste Estatuto.

Achando-se o acusado em lugar indeterminado ou desconhecido, ou com domicílio indefinido, a citação ou intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial, durante três dias consecutivos.

As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do acusado supre sua falta ou irregularidade.

O acusado que mudar de residência depois de intimado fica obrigado a comunicar à comissão processante o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de ser considerado em lugar não sabido, para os efeitos de citação ou intimação.

Em quaisquer atos de comunicação processual, no caso de recusa de seu recebimento, deverá ser lavrado termo próprio por membro ou secretário da comissão, com assinatura de duas testemunhas, o que implicará a presunção de ciência do destinatário.

Para a realização dos atos de comunicação, admite-se a utilização da citação por hora certa, nos termos da legislação processual civil, quando o acusado ou indiciado encontrar-se em local certo e sabido e houver suspeita de que se oculta para se esquivar do recebimento do respectivo mandado.

É facultativa a constituição de advogado ou procurador pelo acusado, sendo a ele possível acompanhar, pessoalmente, o desenrolar do processo.

Parágrafo único. Na hipótese de o acusado constituir procurador ou advogado, a procuração com poderes expressos para acompanhamento do processo administrativo deve ser juntada aos respectivos autos, através de despacho do presidente da comissão.

Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente intimado, não apresentar defesa no prazo legal.

Para defender o acusado revel, a autoridade instauradora do processo designará, de ofício, um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do acusado.

A revelia será declarada nos autos e devolverá o prazo para a defesa.

O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo acusado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito a ampla defesa e ao contraditório do servidor.

Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior, declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

Seção VI

Da Defesa

Ao acusado é facultado:

arguir a incompetência, o impedimento ou a suspeição;

constituir defensor;

acompanhar depoimento de testemunha, pessoalmente, salvo exceção legal, ou por meio de seu defensor;

arrolar testemunhas, até o limite estabelecido para o respectivo rito;

inquirir testemunha;

contraditar testemunha;

requerer ou produzir provas;

formular quesitos, no caso de prova pericial, e indicar assistente;

ter acesso às peças dos autos; e

apresentar recurso.

Seção VII

Do Relatório Final

Concluída a instrução e apresentada a defesa final ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual proporá, justificadamente, pelo arquivamento, a absolvição ou a punição do acusado, neste caso, indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

O relatório final da comissão deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade do servidor e à pena a ser aplicada, bem como conter os seguintes elementos:

as informações sobre a instauração do processo;

apreciação de todas as questões fáticas e jurídicas suscitadas na defesa;

o resumo das peças principais dos autos, com especificação objetiva dos fatos apurados, das provas coletadas e dos fundamentos jurídicos de sua convicção;

a conclusão sobre a inocência ou responsabilização do acusado, com a indicação do dispositivo legal infringido;

a indicação das penalidades aplicáveis, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e de aumento de penalidade, no caso de conclusão pela responsabilização do acusado;

caso se apure que houve circunstâncias ou novos fatos que modifiquem a infração cometida pelo servidor, o processo será transformado no rito adequado imediatamente.

A comissão disciplinar deverá sugerir no relatório quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público, inclusive em matéria preventiva.

O processo administrativo disciplinar, com o relatório final da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento ou envio à autoridade competente.

Seção VIII

Do julgamento

Recebido o processo, a autoridade que determinou sua instauração o julgará no prazo de trinta dias a contar de seu recebimento.

A autoridade referida neste artigo solicitará, antes do julgamento, manifestação jurídica sobre a legalidade do processo.

A autoridade julgadora poderá devolver o processo à comissão para produção de novas provas, quando necessária para a elucidação dos fatos, ou para o refazimento de atos processuais, caso identificada alguma nulidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

O julgamento deverá conter:

o histórico do processo, com o resumo das principais peças, a descrição objetiva dos fatos apurados e das provas coletadas;

a decisão sobre a extinção da punibilidade, a inocência ou a responsabilização do acusado com a indicação do dispositivo legal infringido, bem como a exposição dos fundamentos fáticos e jurídicos de sua convicção;

a dosimetria da penalidade de acordo com o disposto neste Estatuto.

Após o julgamento, a autoridade promoverá a expedição dos atos dele decorrentes e, na hipótese de decisão condenatória, adotará as providências necessárias à execução da penalidade.

O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído nos seguintes prazos, contados da data da instauração:

120 (cento e vinte) dias, quando adotado o rito ordinário;

sessenta dias, quando adotado o rito sumário;

45 (quarenta e cinco) dias, quando adotado o rito sumaríssimo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos nos prazos fixados nos incisos deste artigo, a comissão processante deverá comunicar o fato à autoridade instauradora para que ela adote as providências cabíveis, inclusive quanto à concessão de prazo adicional para o término da instrução processual, não podendo o somatório de prazos exceder a 180 (cento e oitenta) dias, noventa dias ou sessenta dias, nos casos previstos respectivamente nos incisos I, II e III deste artigo.

Havendo mais de um servidor acusado e diversidade de sanções propostas no relatório da comissão processante, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da penalidade mais grave.

Nos casos de abandono de cargo, acumulação ilegal de cargos e inassiduidade a comissão disciplinar poderá dispensar a oitiva de testemunhas, diligências e perícias, no caso de prova documental ser incontestável e conclusiva, devendo o processo ser concluso em até sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta dias.

Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade determinará a retirada do seu registro nos assentamentos individuais do servidor.

O ato de julgamento será publicado no órgão oficial, devendo o acusado e seu defensor serem intimados do seu teor.

O presidente da comissão processante deverá ser cientificado do teor do ato de julgamento do processo administrativo disciplinar.

A comissão, quando não permanente, uma vez cientificada do ato de julgamento, dissolver-se-á, mas os seus membros prestarão, a qualquer tempo, à autoridade competente os esclarecimentos que lhes forem solicitados a respeito do processo.

O servidor que responder à sindicância disciplinar ou processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão do processo, e desde que não lhe seja aplicada a pena de demissão.

Tratando-se de crime, a autoridade que determinar o processo administrativo providenciará o encaminhamento dos documentos e informações para a instauração de inquérito policial.

Quando a infração estiver capitulada na lei penal, será remetido o processo ao Ministério Público Estadual, independentemente da imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Seção IX

Do Recurso

Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, desde que aduzidas novas provas suscetíveis de demonstrar a sua inocência.

Parágrafo único. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

O prazo para oposição de recurso é de dez dias, contado a partir da intimação do acusado ou de seu defensor ou divulgação oficial da decisão recorrida.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual caberá decidir o recurso em caráter definitivo, no prazo de trinta dias.

O prazo de que trata o parágrafo precedente poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Salvo exigência legal, a oposição de recurso administrativo independe de caução.

Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Têm legitimidade para opor recurso administrativo:

os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Tratando-se de servidor falecido ou declarado ausente por decisão judicial, o recurso poderá ser requerido por ascendente, descendente, irmão ou cônjuge.

No caso de incapacidade mental do servidor, o recurso será requerido pelo respectivo curador.

O recurso não será conhecido quando oposto:

fora do prazo;

perante autoridade incompetente;

por quem não seja legitimado;

após exaurida a esfera administrativa.

Na hipótese do inciso II deste artigo, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever o ato, se ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Seção X

Da Revisão do Processo

Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

São partes legitimas para requerer o Processo de Revisão aquelas mencionadas neste Estatuto.

O processo de revisão correrá em apenso aos autos do processo originário.

Junto ao pedido de revisão serão apresentadas as provas que o requerente possuir e a indicação de testemunhas que arrolar.

O processo de revisão será realizado por comissão designada segundo os moldes das comissões de processo administrativo.

No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

As conclusões da comissão serão encaminhadas à autoridade competente, dentro de sessenta dias, devendo a decisão ser proferida, fundamentadamente, dentro de dez dias.

Julgada procedente a revisão, será tornada sem efeitos ou atenuada a penalidade imposta, restabelecendo-se os direitos decorrentes dessa decisão.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO V

DA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS

O Termo de Compromisso de Conduta (TCC), consiste em instrumento de resolução consensual de conflitos, utilizado de forma alternativa a processos disciplinares que envolvam transgressões disciplinares de menor potencial ofensivo.

No termo de compromisso de conduta, o servidor público assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e proibições previstas na legislação vigente.

Poderá ser elaborado termo de compromisso de conduta, quando a infração administrativa disciplinar, no seu conjunto, apontar ausência de efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou a princípios que regem a Administração Pública.

Como medida disciplinar, alternativa de procedimento disciplinar e de punição, o ajustamento de conduta visa à reeducação do servidor, e este, ao firmar o termo de compromisso de conduta, espontaneamente, deve estar ciente dos deveres e das proibições, comprometendo-se, doravante, em observá-los no seu exercício funcional.

Para os fins da proposição e assinatura de termo de compromisso de conduta, considera-se a infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência ou suspensão de até trinta dias, nos termos deste Estatuto.

Não serão consideradas infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, os seguintes casos:

más condutas relacionadas a licitações, execução de contratos administrativos ou transferências voluntárias;

circunstâncias que justifiquem a imposição de sanção superior à de advertência, ou suspenção superior a trinta dias;

existência de prejuízo ao erário;

fatos que estiverem sendo apurados por meio de inquérito policial, inquérito civil, ação penal ou ação civil.

Considera-se essencial para o cabimento do termo de compromisso de conduta, quanto ao ato acometido ao servidor:

inexistência de dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator;

que o histórico funcional do servidor lhe abone a conduta;

que a falta funcional não seja punível com a penalidade de demissão;

que o servidor não esteja no prazo do parágrafo deste artigo.

Parágrafo único. É condição para a análise quanto ao cabimento da suspensão do processo administrativo que o servidor não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos cinco anos, a contar da data do fato.

Nos casos em que da conduta do servidor houver resultado dano ou extravio de bem público, sem dolo ou erro grosseiro, o ressarcimento, após a apuração do montante devido, poderá ocorrer:

por meio do seu pagamento integral em parcela única;

por meio de parcelamento do valor devido, nos limites estabelecidos neste Estatuto;

pela entrega de um bem de característica igual ou superior ao danificado ou extraviado; ou

com a reparação do bem danificado que o restitua às condições anteriores.

Caberá à autoridade competente, no momento da celebração do TCC, aferir os termos avençados para o ressarcimento.

O ressarcimento de que trata este artigo se dará em favor do órgão ou da entidade em que ocorreu a transgressão disciplinar.

O acompanhamento do efetivo adimplemento dos termos do TCC durante seu prazo de vigência será realizado pela chefia imediata do servidor, sem prejuízo das competências próprias da comissão permanente, se for o caso.

O termo de compromisso de conduta, não possui caráter punitivo e poderá ser realizado, de ofício, a partir do conhecimento pela administração da prática de suposta infração disciplinar, ou a pedido do servidor, até cinco dias contados da sua intimação em processo administrativo disciplinar já instaurado.

Parágrafo único. A celebração do termo de compromisso de conduta, constitui ato voluntário do servidor, não cabendo à Administração a imposição de tal instituto.

O termo de compromisso de conduta, será celebrado pela comissão do processo administrativo disciplinar, e homologado, no prazo máximo de dez dias, contado da celebração, pela autoridade competente para o julgamento do processo administrativo disciplinar.

Por meio do Compromisso de Conduta – TCC, que terá eficácia de título executivo administrativo, o servidor assumirá a responsabilidade pela prática da transgressão disciplinar, comprometer-se-á a ajustar sua conduta, observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, bem como ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao erário.

Para a celebração do termo de compromisso de conduta, a autoridade competente deverá constatar a presença cumulativa dos seguintes requisitos:

reconhecimento pelo servidor da responsabilidade pela prática da transgressão disciplinar;

compromisso do servidor perante a administração de ajustar sua conduta aos deveres e às proibições previstos na legislação e a ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao erário;

penalidade aplicável, em tese, de advertência ou de suspensão de até trinta dias, indicando objetivamente, no caso de suspensão, o prazo em dias da penalidade, baseada em nota técnica emitida pela comissão sindicância e de processo administrativo disciplinar;

inexistência de processo administrativo disciplinar em curso relativo a prática de outra infração disciplinar;

ausência de circunstâncias agravantes ou que justifiquem a majoração da penalidade, previstas nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único. O termo de compromisso de conduta, firmado sem o preenchimento dos requisitos previstos neste artigo será declarado nulo, devendo-se realizar a apuração da responsabilidade do agente público, na forma da legislação aplicável.

Firmado termo de compromisso de conduta, pelo servidor processado disciplinarmente e a Administração Pública, será aplicada a suspensão do processo administrativo disciplinar, constando no seu assentamento funcional, pelo prazo de um a cinco anos, conforme a natureza e gravidade da falta acometida à seguinte gradação:

nas faltas puníveis com a pena de advertência, será aplicada a suspensão do processo pelo prazo de até dois anos;

nas faltas puníveis com a pena de suspensão, será aplicada a suspensão do processo pelo prazo de um até cinco anos.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Conduta (TCC) não será publicado.

O compromisso de conduta poderá ser formalizado antes ou durante o processo administrativo, obrigatoriamente após a apuração do fato denunciado, quando presentes, objetivamente, os indicativos apontados.

Parágrafo único. A comissão responsável poderá recomendar o termo de compromisso de conduta, como solução ao processo de sindicância ou disciplinar.

A suspensão do processo administrativo disciplinar será automaticamente revogada se, no curso de seu prazo, o servidor vier a ser processado por outra falta disciplinar ou se descumprir as condições estabelecidas em regulamento ou no termo de compromisso de conduta, prosseguindo-se, nestes casos, os procedimentos disciplinares cabíveis.

Expirado o prazo da suspensão, tendo o servidor beneficiário cumprido às condições estabelecidas, será declarada extinta a punibilidade pela autoridade competente, nos termos do inciso III do art. 278.

Parágrafo único. O beneficiário da suspensão do processo administrativo fica impedido de gozar o mesmo benefício do termo de compromisso de conduta durante o seu curso e o dobro do prazo de suspensão, contados a partir da declaração de extinção da punibilidade.

Durante a suspensão do processo administrativo não ocorrerá a prescrição.

TÍTULO VI

DAS CONSIGNAÇÕES

CAPÍTULO ÚNICO

DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

As autorizações do servidor para desconto em folha de pagamento para financiamentos bancários são limitados a 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor, não podendo exceder o prazo de 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo único. Somente poderão ser beneficiários das consignações os servidores efetivos.

Além das consignações em folha prevista no artigo anterior, poderão ser admitidos os seguintes descontos:

quantias devidas ou contribuições fixadas em lei em favor da Fazenda Municipal;

mensalidades e coparticipações em planos de saúde;

contribuições para associações de classe e sindicatos;

pensão alimentícia por decisão judicial ou por acordo extrajudicial.

Nenhum desconto será levado à folha sem prévia autorização e averbação na ficha individual do servidor.

Parágrafo único. O pagamento ao consignatário deverá ser feito no decorrer do mês subsequente, ou de acordo com os ajustes firmados com os consignatários, através de convênios regularmente firmados.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

O dia 28 de outubro será consagrado ao “Dia do Servidor Público”.

Além dos sábados e domingos, da terça-feira de carnaval, da sexta-feira santa e de outros dias que forem especialmente considerados de festa popular, não haverá expediente em nenhuma repartição ou serviço do Município, ressalvadas as unidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

Contar-se-ão em dias úteis os prazos processuais previstos neste Estatuto.

Não se computará no prazo processual o dia de início, prorro-gando-se o vencimento se incidir em sábados, domingos e feriados para o primei-ro dia útil seguinte.

Salvo disposição legal em contrário, os prazos são contínuos, não se interrompem, não se suspendem, nem se prorrogam.

Na hipótese de interrupção, extingue-se a contagem do prazo já feita e reinicia-se nova contagem a partir da data do julgamento se este é tempestivo, ou até o prazo legal do rito, se julgamento é intempestivo.

Na suspensão, a contagem do prazo fica paralisada, devendo ser retomada de onde parou na data em que cessar a causa suspensiva.

Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data; se no mês do vencimento não houver o dia equivalente ao do começo do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Os prazos concedidos aos particulares poderão ser devolvidos, mediante requerimento do interessado, quando óbices injustificados causados pela Administração resultarem na impossibilidade de atendimento do prazo fixado.

Nos casos de notificação ou intimação por meio de Diário Oficial, considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no referido Diário.

São isentos de taxas ou preços públicos os requerimentos, certidões e outros papéis que, na ordem administrativa, interessem à Administração Municipal, requeridos pelo servidor ativo ou inativo.

Por motivo de convicção filosófica, religiosa ou política, nenhum servidor poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, nem sofrer alteração em sua atividade funcional.

As informações relativas a sindicâncias e processos administrativos disciplinares são restritas, na forma da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

aos membros da comissão processante;

ao acusado ou ao seu defensor;

aos agentes públicos que devam atuar no processo, quando estritamente necessário o acesso.

É vedada a exigência de atestados de idoneidade ou de ideologias, como condição de posse no exercício de cargo público.

Para os efeitos deste Estatuto, consideram-se da família do servidor o cônjuge ou o companheiro, os filhos e, na forma da legislação federal sobre imposto de renda da pessoa física, os que forem seus dependentes econômicos.

O servidor pode requerer o registro em seus assentamentos funcionais de qualquer pessoa de sua família.

A dependência econômica deve ser comprovada, por ocasião do pedido, e a sua comprovação deve ser renovada anualmente, na forma do regulamento.

Para efeitos deste Estatuto, a comprovação de companheirismo e união estável, serão consideradas provas de vida em comum:

registro como dependente da declaração de Imposto de Renda – IR;

disposições testamentárias;

declaração especial feita perante tabelião;

comprovação de domicílio em comum;

comprovação de quitação de encargos domésticos e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

a existência de conta bancária conjunta;

o registro em sociedade de classe, onde conste o interessado como dependente;

anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

apólice de seguro da qual conste o companheiro como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o companheiro como responsável;

escritura de compra e venda de imóvel pelo companheiro em nome do dependente;

quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Parágrafo único. Os documentos enumerados nos incisos I, II, III e IX deste artigo constituem, por si só, prova bastante e suficiente, devendo os demais serem considerados em conjunto de, no mínimo, três.

Considera-se falta injustificadaquando o servidor não comparece para cumprir sua jornada e também não apresenta uma das justificativas previstas neste Estatuto ou no Plano de Carreira.

Cabe ao servidor apresentar documento hábil a comprovar o motivo da sua ausência.

O setor de Recursos Humanos deverá verificar a veracidade do documento e das informações, caso não seja aceito, a falta será considerada injustificada.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

As disposições deste Estatuto não extinguem direitos adquiridos, nem direitos ou deveres previstos em lei especial.

Fica mantido, com os respectivos efeitos, o tempo de serviço regularmente averbado na forma da Legislação anterior à publicação deste Estatuto.

O Município poderá ter instituído por Lei o Programa de Demissão Voluntária (PDV) para os servidores públicos municipais lotados no quadro de pessoal da administração direta e indireta do Município, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

Os processos administrativos iniciados antes da vigência desta Lei Complementar reger-se-ão pela legislação anterior.

A decretação de luto oficial não determinará a paralisação dos trabalhos nas repartições públicas municipais.

Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 371, de 09 de setembro de 2005, Lei nº 459, de 24 de agosto de 2007, Lei nº 710, de 02 de março de 2012, Lei 811, de 17 de setembro de 2014, Lei nº 860, de 20 de novembro de 2015, Lei 893, de 01 de julho de 2016 e a Lei nº 981, de 21 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

ARI PEDRO LORINI

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

Em 27 de setembro de 2023.

PUBLIC

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 1139/2023

Sumário

Lei Complementar Nº 1139/2023. 7

TÍTULO I 7

DO REGIME JURÍDICO.. 7

CAPÍTULO ÚNICO.. 7

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 7

TÍTULO II 10

DA CARREIRA DO SERVIDOR. 10

CAPÍTULO I 10

DO PROVIMENTO.. 10

Seção I 10

Do Concurso. 10

Seção II 12

Na Nomeação. 12

Seção III 13

Da Posse. 13

Seção IV.. 15

Do Exercício. 15

Seção V.. 16

Do Estágio Probatório. 16

Subseção Única. 20

Da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório. 20

CAPÍTULO II 25

DA ESTABILIDADE. 25

CAPÍTULO III 26

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL. 26

CAPÍTULO IV.. 32

DA LOTAÇÃO.. 32

CAPÍTULO V.. 34

DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO.. 34

Seção I 34

Da Remoção. 34

Seção II 34

Da Redistribuição. 34

CAPÍTULO VI 35

DA REINTEGRAÇÃO.. 35

CAPÍTULO VII 36

DO APROVEITAMENTO.. 36

CAPÍTULO VIII 37

DA REVERSÃO.. 37

CAPÍTULO IX. 37

DA READAPTAÇÃO.. 37

CAPÍTULO X. 39

DA SUBSTITUIÇÃO.. 39

CAPÍTULO XI 40

DA DISPONIBILIDADE. 40

CAPÍTULO XII 41

DA RECONDUÇÃO.. 41

CAPÍTULO XIII 42

DO DESVIO DE FUNÇÃO.. 42

CAPÍTULO XIV.. 42

DA VACÂNCIA. 42

TÍTULO III 44

DOS DIREITOS E VANTAGENS. 44

CAPÍTULO I 44

DO TEMPO DE SERVIÇO.. 44

CAPÍTULO II 44

DAS FÉRIAS. 44

CAPÍTULO III 48

DAS LICENÇAS. 48

Seção I 49

Disposições Preliminares. 49

Seção II 49

Da Licença para Tratamento de Saúde. 49

Seção III 55

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família. 55

Seção IV.. 57

Da Licença Maternidade e da Licença-Adotante. 57

Seção V.. 59

Da Licença Paternidade. 59

Seção VI 60

Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e Exercê-lo. 60

Seção VII 60

Da Licença para Desempenho de Mandato Classista. 60

Seção VIII 61

Da Licença para Desempenho de Mandato de Conselheiro Tutelar. 61

Seção IX. 62

Da Licença Para Prestar Serviço Militar. 62

Seção X. 62

Da Licença para Tratar de Interesse Particular. 62

Seção XI 64

Da Licença para Servidor Estudante. 64

CAPÍTULO IV.. 65

DO REGIME DE TRABALHO.. 65

Seção I 65

Do Regime de Trabalho. 65

Seção II 67

Do Horário Especial 67

Seção III 70

Da Jornada em Escala Especial 70

Seção IV.. 71

Do Teletrabalho. 71

Seção V.. 77

Da Frequência. 77

CAPÍTULO V.. 79

DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS. 79

Seção I 79

Do Vencimento e da Remuneração. 79

Seção II 80

Das Diárias. 80

Seção III 81

Do Salário-Família. 81

Seção IV.. 81

Das Gratificações e Adicionais. 81

Subseção I 81

Dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade. 81

Subseção II 85

Do Adicional Noturno. 85

Subseção III 85

Adicional para Exercício de Jornadas Especiais. 85

Subseção IV.. 86

Da Gratificação de Função. 86

Subseção V.. 87

Da Gratificação por Serviço Extraordinário. 87

Subseção VI 88

Da Gratificação Natalina. 88

Subseção VII 89

Do Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais. 89

CAPÍTULO VI 90

DAS CONCESSÕES. 90

CAPÍTULO VII 91

DA CEDÊNCIA E DA PERMUTA.. 91

CAPÍTULO VIII 92

DO DIREITO DE PETIÇÃO.. 92

TÍTULO IV.. 95

DO REGIME DISCIPLINAR. 95

CAPÍTULO I 95

DA ACUMULAÇÃO.. 95

CAPÍTULO II 96

DOS DEVERES. 96

CAPÍTULO III 98

DAS PROIBIÇÕES. 98

CAPÍTULO IV.. 105

DA RESPONSABILIDADE. 105

CAPÍTULO V.. 107

DAS PENALIDADES. 107

Seção I 110

Da Advertência. 110

Seção II 110

Da Suspensão. 110

Seção III 111

Da Demissão. 111

Seção IV.. 113

Da Prescrição. 113

TÍTULO V.. 115

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. 115

CAPÍTULO I 115

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE. 115

CAPÍTULO II 116

DA SINDICÂNCIA. 116

CAPÍTULO III 120

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO.. 120

CAPÍTULO IV.. 121

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. 121

Seção I 122

Da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar. 122

Seção II 126

Da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar. 126

Seção III 130

Do Rito Processual 130

Subseção I 131

Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário. 131

Subseção II 134

Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário. 134

Subseção III 135

Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumaríssimo. 135

Seção IV.. 137

Dos Atos e Termos Processuais. 137

Seção V.. 139

Da Intimação e da Revelia. 139

Seção VI 141

Da Defesa. 141

Seção VII 142

Do Relatório Final 142

Seção VIII 143

Do julgamento. 143

Seção IX. 146

Do Recurso. 146

Seção X. 148

Da Revisão do Processo. 148

CAPÍTULO V.. 149

DA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS. 149

TÍTULO VI 153

DAS CONSIGNAÇÕES. 153

CAPÍTULO ÚNICO.. 154

DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.. 154

TÍTULO VII 154

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. 154

CAPÍTULO I 154

DISPOSIÇÕES GERAIS. 154

CAPÍTULO II 158

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. 158

Lei Complementar Nº 1139/2023

SÚMULA: Organiza e reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina/PR e dá outras providências.

Ari Pedro Lorini, Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a Lei Complementar que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

TÍTULO I

DO REGIME JURÍDICO

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Serão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário os Servidores Públicos do Município e da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, abrangendo a administração direta e indireta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Serão subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), os servidores que ocuparem empregos públicos e os servidores contratados por tempo determinado na forma do disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Para efeito deste Estatuto, servidor é a pessoa legalmen-te investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão:

para cargo do quadro efetivo, após aprovação em concurso público;

para cargo em comissão, de livre escolha e exoneração do chefe Poder Executivo ou Legislativo.

Art. 3º Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades co-metidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres municipais.

Os servidores em exercício de cargos em co-missão serão equiparados nos direitos e obrigações aos cargos de provimento efetivo, respeitadas as peculia-ridades de cada cargo, quanto ao provimento, exercício, estabilidade e demissão.

Os servidores comissionados, não efetivos, serão regidos por lei própria.

Art. 4º O vencimento dos cargos públicos obedecerá a padrões fixados em lei, por proposição do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º É vedada a prestação de serviços gratuitos para a municipalidade, salvo nos casos considerados relevantes de interesse público e os serviços voluntários definidos em legislação própria.

Art. 6º Carreira é trajetória profissional dos servidores em cargos de provimento efetivo de natureza e ou atividade semelhantes, disposta hierarquicamente, constituindo a linha natural de promoção do servidor.

As atribuições de cada carreira serão definidas na lei que cria o plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais.

As atribuições ine-rentes a uma carreira podem ser cometidas, indistintamente, aos servidores de diferentes cargos da mesma profissão e de igual padrão de vencimento.

É vedado atribuir ao servidor encargos ou ser-viços diferentes dos que os próprios de sua carreira ou cargo, que como tais sejam definidos em lei, exceto se for decorrente de excepcional necessidade de serviço e interesse público.

Art. 7º Quadro é o conjunto de cargos em comissão e efetivos de cada poder, autarquia ou fundação instituída e mantida pelo Município.

Parágrafo único. Os cargos do magistério se constituirão por um quadro próprio, e serão regidos por Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Sulina.

Art. 8º Não haverá equivalência entre as diferentes carreiras quan-to às suas atribuições funcionais.

Art. 9º Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições prescritas em lei ou regulamento.

TÍTULO II

DA CARREIRA DO SERVIDOR

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

Art. 10. Os cargos públicos serão providos, por:

nomeação;

remoção e redistribuição;

reintegração;

aproveitamento;

reversão;

readaptação;

substituição;

disponibilidade.

Seção I

Do Concurso

A primeira investidura em cargo de carreira efetuar-se-á mediante concurso público, nos termos deste Estatuto e nas normais gerais estabelecidas em regulamento e no edital de abertura do concurso.

São requisitos para o provimento em cargo público:

ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;

estar no gozo dos direitos políticos;

estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

estar apto física e mentalmente para o exercício da função;

possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

ter atendido às condições determinados para o cargo;

ter-se habilitado previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

Parágrafo único. As limitações de idade máxima e os requisitos para cada cargo em particular serão estabelecidos em função da natureza do cargo, dentro das disposições regulamentares, no respectivo edital do concurso.

O concurso será de provas ou de provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

As provas poderão ser escritas, práticas e orais, aplicadas de forma con-junta ou separadamente, dependendo do cargo a ser provido e na forma que dispuser o respectivo edital.

O prazo de validade dos concursos será de dois anos, contando da data da sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do chefe do Poder Executivo ou Legislativo, por igual período.

O concurso, uma vez aberto, deverá ser homologado no prazo de doze meses.

Até serem nomeados os candidatos aprovados e classificados em concurso para determinado cargo, não se fará novo concur-so, exceto se esgotado o prazo de validade do concurso realizado.

Às pessoas com deficiência, de acordo com o inciso VIII, art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo que, para tais pessoas, será reservado um percentual de até 5% (cinco por cento) das vagas que serão fixadas no respectivo edital.

Na hipótese do quantitativo a que se refere o "*caput*" resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público.

A aprovação em concurso público não gera direitos à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Seção II

Na Nomeação

A nomeação é o ato pelo qual é atribuído o cargo público, e será feita pelo chefe do Poder Executivo ou Legislativo:

em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira;

em comissão, quando se tratar de cargo de livre nomeação e exoneração, que, em virtude de lei, assim deva ser provido.

Parágrafo único. O servidor ocupante do cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupar, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles, durante o período da interinidade.

A nomeação para cargo de carreira de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou provas e títulos, obedecida à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo único. Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por junta médica oficial do município ou por empresa autorizada.

Os demais requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante progressão, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na administração municipal.

Seção III

Da Posse

Art. 20. Posse é a investidura em cargo público ou função gratificada quando ficam atribuídos ao servidor as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

Parágrafo único. Não haverá posse nos casos de promoção e reintegração.

Art. 21. Só poderá ser empossado em cargo público após satisfeitos os seguintes requisitos, além daqueles estabelecidos para o provimento do cargo e no edital de concurso:

gozar de boa saúde, física e mental comprovada por inspeção médica, realizada por junta médica oficial ou por empresa autorizada;

declarar por escrito, que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

apresentar declaração de Imposto de Renda ou declaração de isenção;

aquele não tiver condenação transitada em julgado pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, enquanto perdurar o cumprimento da pena;

não tiver condenação transitada em julgado na área criminal e nos crimes contra a Administração Pública, nos últimos cinco anos.

A comprovação de atendimento dos incisos IV e V se dará com a apresentação da certidão negativa de antecedentes criminais, ou certidão narrativa fornecida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca em que reside ou residiu nos últimos dez anos.

Na comprovação de atendimento do inciso III, deverá constar todos os bens e valores que compõem o patrimônio privado do servidor, e deverá ser arquivada no serviço de pessoal competente.

O chefe do Poder Executivo ou Legislativo emitirá atos de convocação e de nomeação do candidato aprovado no concurso público, que precederá a posse.

A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos

inerentes ao cargo ocupado, bem como, o compromisso de bem servir a administração municipal.

Parágrafo único. O termo de posse não poderá ser alterado unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

A autoridade que der posse verificará, sob pena de res-ponsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura.

A posse terá lugar no prazo de quinze dias da publicação, no órgão oficial, do ato da convocação.

Este prazo poderá ser prorrogado por mais quinze dias corridos, a critério da autoridade administrativa, desde que o interessado o requeira justificadamente, antes do término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Em se tratando de servidor em licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

Será tornada sem efeito a nomeação, por Portaria, se a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Se ocorrer a hipótese de que sobrevenha ou possa sobrevir acumulação proibida com a posse, esta será sustada até que, respeitado o prazo de dez dias corridos, se comprove inexistir àquela.

Parágrafo único. A posse dá início à nova carreira e não gera direito adquirido a vantagens adquiridas em outros cargos.

Seção IV

Do Exercício

Exercício é o efetivo desempenho das competências, dos deveres e atribuições do cargo público pelo servidor.

O início, a interrupção e o reinício do exercício do cargo serão registrados no assentamento individual do servidor.

Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos para assentamento individual.

Ao chefe imediato para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

O exercício do cargo ou função terá início no prazo máximo de cinco dias, contados:

da data de publicação oficial do ato no caso de reintegração;

da data de posse nos demais casos.

Os prazos deste artigo poderão ser prorrogados por mais cinco dias, a requerimento do interessado, devidamente justificado, ficando a critério da administração a análise do pedido.

Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

O servidor nomeado deverá exercer o cargo na repartição e na vaga para a qual foi nomeado e em que tenha sido lotado.

O servidor condenado com pena privativa de liberdade, nos termos do inciso I, do art. 92 do Código Penal, perderá o cargo ou função pública.

Parágrafo único. Perderá o cargo ou função pública, o servidor com condenação definitiva, por crime previsto na legislação penal extravagante, cuja pena determine a perda do cargo ou função pública.

Preso temporariamente, preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime funcional, ou, ainda, condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, o servidor será afas-tado do exercício, até decisão final passada em julgado, sem prejuízo da sua remuneração.

Seção V

Do Estágio Probatório

Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para desempenho do cargo.

Ao assumir outro cargo de provimento efetivo no Município de Sulina, o servidor, estável ou não, se sujeitará a novo estágio probatório no cargo para o qual foi nomeado.

O estágio probatório poderá ser regulamentado através de Decreto Municipal do chefe do Poder Executivo ou Legislativo.

A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada pelo superior hierárquico e acompanhada pela comissão de estágio probatório, que contará com o auxílio do setor de Recursos Humanos.

O servidor avaliado será cientificado do resultado de cada avaliação, dos despachos e das decisões proferidas no processo de acompanhamento do estágio probatório, e das decisões de pedidos de reconsideração ou de recursos.

Parágrafo único. Considera-se cientificado o servidor na data em que ocorrer uma das seguintes hipóteses:

assinatura do servidor no formulário de avaliação;

acesso ao resultado da avaliação no sistema eletrônico correspondente; ou

envio de correspondência eletrônica de cientificação da avaliação, de despacho ou de decisão.

No período do estágio probatório, serão avaliadas a aptidão e capacidade do servidor, através de uma comissão especial instituída pelo chefe do Poder para esse fim, e observados, entre outros, os seguintes fatores:

assiduidade e pontualidade;

produtividade;

responsabilidade;

disciplina e subordinação;

idoneidade moral e ética profissional;

dedicação ao serviço;

cooperação e urbanidade com os colegas e chefias;

criatividade, bom senso e iniciativa;

organização e planejamento;

qualidade e eficiência;

conhecimento do trabalho;

apresentação pessoal;

aptidão física e mental;

administração do tempo;

participação em cursos, treinamentos e reuniões ofertados pela administração;

uso e cuidado dos equipamentos de serviço;

punições;

uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual.

O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Os critérios de julgamento a que se refere o *caput* poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do serviço exercido pelo servidor, sendo-lhe atribuídas as seguintes análises:

insatisfatório:O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. O servidor não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho.

abaixo das expectativas:O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. O servidor deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. É recomendado um plano de desenvolvimento para melhorar o desempenho.

atende às expectativas: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos.

excede as expectativas:O desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação e a qualidade geral do trabalho é excelente.

excepcional:O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos do setor e para a Administração Municipal.

A comissão para avaliação do estágio probatório deverá ser constituída por no mínimo três servidores estáveis, com formação preferencialmente de nível superior, de qualquer setor da Administração.

A comissão receberá os elementos levantados pelo setor em que o servidor estiver lotado, dispondo-os de forma ordenada e cronológica, conferindo anotações que deverão ser levadas nas fichas funcionais dos avaliados para, em caso de processo de exoneração, dar andamento ao processo até a decisão final do chefe do Poder Executivo ou Legislativo.

Os membros da comissão serão designados por Portaria do chefe do Poder respectivo e atuarão por tempo indeterminado.

No ato de designação constará a indicação do membro da comissão que deverá presidi-la.

Serão designados como suplentes servidores estáveis e com formação preferencialmente em nível superior, dos quais no mínimo um deverá estar lotado no Setor de Recursos Humanos.

Não poderá participar da comissão de avaliação do estágio probatório o membro, que seja superior hierárquico e que tenha feito a avaliação do servidor, caso em que um suplente deverá integrar a comissão.

A comissão de avaliação de estágio probatório, aplicam-se, no que não conflitar, as regras para comissão disciplinar, previstas neste Estatuto.

Subseção Única

Da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório

A avaliação de desempenho será realizada com base nos Anexos “A” a “E” deste Estatuto, com clareza e padronização de procedimentos, para nortear o processo de avaliação de servidores em estágio probatório.

A avaliação de desempenho será realizada anualmente, durante o período do estágio probatório, sendo que cada Secretaria deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, trinta dias antes de completar o primeiro e o segundo ano do estágio probatório, relatório informando reservadamente sobre o servidor, tendo em vista os requisitos previstos no artigo anterior e nas demais normas editadas em regulamento.

No terceiro ano do estágio probatório, cada órgão ou Secretaria deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos as informações da avaliação de desempenho, noventa dias antes de encerrar o prazo do estágio probatório as informações da avaliação de desempenho.

O período de avaliação será contado da data em que o servidor entrar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.

Ao setor de Recursos Humanos compete encaminhar a comissão de estágio probatório, os documentos sob sua guarda referentes ao servidor para avaliação, bem como deverá complementar as informações que lhe forem solicitadas.

A comissão de estágio probatório submeterá o parecer conclusivo anual da avaliação de desempenho do servidor à homologação da autoridade competente, nos seguintes prazos.

no primeiro e segundo ano, após o recebimento da documentação da avaliação a comissão de estágio probatório deverá no prazo de trinta dias emitir parecer conclusivo, e encaminhar ao chefe do Poder respectivo;

no terceiro ano, após o recebimento da documentação da avaliação a comissão de estágio probatório deverá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, antes de findo o prazo do estágio probatório, emitir parecer conclusivo, e encaminhar ao chefe do Poder respectivo;

Encerrado o período de estágio probatório, a comissão emitirá parecer no processo de acompanhamento, opinando pela aquisição de estabilidade pelo servidor no cargo ou por sua exoneração.

Após o parecer da comissão, os autos serão submetidos ao chefe do Poder respectivo, que:

se decidirá pela aquisição da estabilidade; ou

determinará o retorno deles à comissão caso identifique a necessidade de complementação da instrução.

No caso de concordância com o parecer da comissão de estágio probatório pela exoneração do servidor, o chefe do Poder respectivo determinará:

a cientificação do servidor para que, no prazo de cinco dias, apresente exerça seu direito a defesa e ao contraditório, por si, ou através de procurador habilitado, em pedido de reconsideração fundamentado, com os documentos que entender convenientes e a indicação das provas que pretende produzir; e

o retorno dos autos à comissão para instrução e análise da defesa e das provas apresentadas pelo servidor.

A comissão poderá indeferir motivadamente as provas que entender indevidas, as que sejam notadamente protelatórias ou que tenham por fim apenas tumultuar o andamento do processo.

Quando verificar a necessidade de oitiva do servidor avaliado, dos avaliadores ou de testemunhas, o presidente da comissão de estágio probatório intimará o servidor avaliado da data, hora e local da audiência com antecedência mínima de três dias úteis, devendo a ela comparecer acompanhado das testemunhas por si arroladas, se houver, limitadas a duas.

A instrução do processo de reavaliação da decisão do estágio probatório não poderá ultrapassar trinta dias da decisão do chefe do Poder respectivo, salvo hipóteses de suspenção do processo que se aplicam no processo administrativo disciplinar.

Após a completa instrução do processo, a comissão deverá, no prazo de dez dias elaborar novo parecer e encaminhará o processo ao chefe do Poder respectivo, que se decidirá pela aquisição da estabilidade ou pela exoneração.

A comissão deverá elaborar o novo parecer de forma fundamentada, clara e limitada as questões suscitadas pela parte.

Passado o regular processo administrativo de avaliação e, se considerada aconselhável a exoneração do servidor, será este encaminhado ao chefe do Poder respectivo que decidirá sobre a exoneração ou a permanência do servidor público.

A decisão do chefe do Poder respectivo, em caso de pedido de reconsideração, deverá ser motivada e acompanhada de parecer da Procuradoria Jurídica.

Se do processo administrativo resultar decisão favorável à permanência do servidor, a confirmação não dependerá de qualquer novo ato.

A avaliação de desempenho do servidor e a abertura do respectivo processo administrativo para reconsideração deverão iniciar antes de findo o período de estágio probatório.

São independentes entre si o processo de acompanhamento do estágio probatório e os procedimentos administrativos disciplinares.

No caso de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.

Em caso de omissão ou falhas de andamento no processo de avaliação de estágio probatório, que impeçam a conclusão do processo em tempo hábil nos prazos estabelecidos internamente pela comissão para o regular andamento do processo, deverá ser aberto novo prazo e a retomada do processo desde a verificação da omissão ou das falhas, com o devido saneamento, até a conclusão do processo, sendo o prazo limite o do estágio probatório.

Sujeitam-se à responsabilidade funcional os superiores hierárquicos que, por ação ou omissão, não iniciarem ou não derem curso às normas estabelecidas para avaliação de estágio probatório.

Será suspenso o cômputo do período do estágio probatório:

exercício de cargo em comissão;

licenças:

para tratamento de saúde;

à gestante e ao adotante;

paternidade;

por acidente de trabalho;

para o serviço militar;

para atividade política;

afastamento para o exercício de mandato eletivo.

nos dias relativos às:

faltas injustificadas, justificadas ou abonadas;

suspensões disciplinares.

O período de estágio probatório ficará suspenso na hipótese de instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância.

A instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância deverá ser imediatamente comunicada ao setor de Recursos Humanos.

A suspensão do período de estágio probatório perdurará enquanto tramitar o processo administrativo disciplinar ou a sindicância.

O período que falta para o cumprimento do estágio probatório deverá ser completado após o retorno do servidor ao cargo de concurso.

Fica vedado durante o estágio probatório:

a realização de cedência ou permuta;

a concessão de licença para exercer mandato classista;

outras previstas neste Estatuto.

Será considerado satisfatório o desempenho do servidor que atingir média ponderada acima de 25 (vinte e cinco) pontos, conforme previsto neste Estatuto, considerando-se todas as avaliações realizadas.

O servidor deverá atingir média ponderada acima de 25 (vinte e cinco) pontos para obter a permanência no cargo, aplicando-se a seguinte fórmula:

MP = [(N1 x P1) + (N2 x P2) + (N3 x P3)+ (N4 x P4) +(N5 x P5)]

N1+N2+N3+N4+N5

Onde:

MP = média ponderada

N = peso atribuído a cada conjunto do Item 4 do Anexo B (I, II, III, IV, V)

P = número de pontos correspondente a cada conjunto.

O servidor que não atingir a pontuação mínima por uma vez, para permanência no emprego, será dispensado por não ter cumprido com os critérios do cargo, sendo considerado:

INAPTO: se atingir de 0 a 25 (vinte e cinco) pontos;

APTO: se atingir acima de 25 (vinte e cinco) pontos.

Para fins de acompanhamento das atividades do servidor avaliado, poderão ser utilizadas informações registradas anteriormente à presente lei.

O servidor em estágio probatório só será exonerado do cargo nas seguintes hipóteses:

for considerado inapto na avaliação de desempenho do estágio probatório, com decisão final pela exoneração, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

em decorrência das limitações impostas ao município pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal no cumprimento dos gastos com pessoal, conforme § 3º do artigo 169 da Constituição Federal;

extinto seu cargo ou declarada sua desnecessidade pela administração municipal, nos termos do Enunciado nº 22 do Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO II

DA ESTABILIDADE

O servidor empossado no cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, adquire estabilidade depois de três anos de efetivo exercício.

A aquisição da estabilidade está condicionada à aprovação em estágio probatório, mediante avaliação de desempenho, na forma prevista neste Estatuto.

O servidor público que adquiriu estabilidade, mas foi exonerado, de ofício ou a pedido, não ficará isento de novo estágio probatório, em virtude de posse em outro cargo público municipal.

O servidor público que vier a ser admitido mediante concurso púbico de provas ou de provas e títulos, para novo cargo, no caso de acumulação com outro, deverá ser submetido a estágio probatório no novo cargo admitido.

O servidor público estável perderá o cargo, conforme o § 1º do art. 41 da Constituição Federal, somente:

em virtu-de de sentença judicial transitada em julgado;

no caso de demissão, mediante processo administrativo disciplinar em que lhe tenha sido assegurado a ampla defesa e o contraditório;

mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

nas formas e condições previstas no § 4º do art. 169, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.801 de 14 de junho de 1999 e suas alterações.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL

A avaliação periódica de desempenho do servidor estável, com fundamento no inciso II do §1º do art. 41 da Constituição da República, se constituirá em um procedimento sistemático e contínuo, a ser realizado a cada dois anos de acompanhamento de cada servidor público.

Serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor público, através de uma comissão de avaliação de desempenho nomeada pelo chefe do Poder respectivo, que deverá ser constituída por três servidores estáveis, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

A comissão poderá ser permanente ou por prazo determinado, podendo os seus membros serem reconduzidos para outros períodos.

A comissão aplica-se, no que não conflitar, as normas previstas para comissão disciplinar, constantes deste Estatuto.

A comissão de avaliação submeterá o resultado da avaliação de desempenho do servidor à homologação da autoridade competente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do procedimento.

A comissão se incumbirá de reunir os elementos necessários à avaliação, dispondo-os ordenados e cronologicamente, conferindo anotações que deverão ser levadas nas fichas funcionais dos avaliados para fundamentar a tomada das medidas necessárias, ou, em caso de processo administrativo disciplinar, dar andamento ao processo até a decisão final pelo chefe do Poder respectivo.

A Avaliação de desempenho funcional obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, observado ainda os seguintes critérios de julgamento:

qualidade de trabalho;

conhecimento e produtividade no trabalho;

responsabilidade;

disciplina e subordinação;

idoneidade moral e ética profissional;

iniciativa;

presteza;

aproveitamento em programas de capacitação;

assiduidade;

pontualidade;

administração do tempo;

uso adequado dos equipamentos de serviço e de equipamentos de proteção individual;

punições;

outros critérios conforme as atribuições do cargo.

Parágrafo único. Os critérios de julgamento a que se refere o *caput* poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor, através de regulamento.

O procedimento de avaliação periódica de desempenho compreenderá as seguintes etapas:

avaliação de desempenho sendo: auto avaliação, avaliação do chefe imediato e avaliação da comissão;

revisão da avaliação de desempenho;

recurso hierárquico;

decisão.

O servidor avaliado terá direito a acompanhar todos os atos do seu procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão ou em função de direção, chefia e assessoramento serão avaliados na forma dos demais servidores.

Os membros da comissão para avaliação periódica de desempenho serão avaliados pelos membros suplentes, na forma dos demais servidores.

O plano de avaliação periódica de desempenho, que acompanha os anexos “A” a “E”, será elaborado pela chefia imediata do servidor e pela comissão nomeada para tal fim, para complementar e atualizar informações necessárias para a avaliação, e deverá conter:

a descrição das atividades a serem cumpridas pelo servidor efetivo no período de avaliação;

a definição das metas individuais que deverão ser alcançadas pelo servidor no período de avaliação.

As metas individuais do servidor deverão ser um desdobramento das metas de sua unidade de trabalho, de modo que cada servidor público contribua para que o órgão:

realize sua missão institucional;

alcance as metas estabelecidas no planejamento estratégico institucional e nas leis orçamentárias;

promova melhorias constantes nos serviços públicos prestados à população.

Sempre que necessário, o plano de avaliação periódica de desempenho poderá ser atualizado, de acordo com as necessidades, devendo o servidor ser cientificado dos termos dos seus respectivos planos de avaliação de desempenho, bem como de suas atualizações.

A avaliação periódica de desempenho observará os anexos “A” a “E” deste Estatuto, e conterá as seguintes informações:

identificação do servidor avaliado e de quem o avaliou;

avaliação dos fatores estabelecidos neste Estatuto, acrescidas, se for o caso, das atividades e das metas definidas no plano de avaliação de desempenho;

indicação de fatos, circunstâncias e demais elementos de convicção que impactarem na avaliação periódica de desempenho do servidor público;

nota final da avaliação periódica de desempenho do servidor público;

se for o caso, sugestões de melhoria do desempenho do servidor público avaliado;

ciência do servidor avaliado e intimação para impetrar recurso, caso queira.

A auto avaliação e a avaliação do superior imediato poderão ser dispensadas, mediante ato justificado, caso a comissão de avaliação de desempenho entenda que as informações sejam irrelevantes ou prejudiciais ao processo avaliativo.

A comissão de avaliação de desempenho e o superior imediato poderão solicitar ao Setor de Recursos Humanos informações e documentos a respeito dos servidores.

O setor competente dará publicidade aos editais de abertura e conclusão dos processos de avaliação, fazendo constar do edital a nomeação da comissão, que terá as seguintes atribuições:

organizar a documentação necessária;

desenvolver o plano de avaliação periódica de desempenho;

promover alterações ou complementações nos anexos de “A” a “E”, se for o caso;

aplicar as avaliações periódicas de desempenho;

analisar as auto avaliações realizadas pelos avaliados;

analisar as avaliações realizadas pelo superior imediato;

convocar os avaliados para possíveis esclarecimentos;

preencher os anexos e formulários da avaliação periódica de desempenho, lançando o resultado final e o parecer conclusivo;

convocar os avaliados para ciência do resultado final e parecer conclusivo.

Os integrantes da comissão de avaliação de desempenho poderão ser substituídos por decisão do chefe do Poder Executivo ou Legislativo, devidamente motivada, devendo ser republicado o edital de abertura do procedimento de avaliação fazendo constar a alteração e suas razões.

Será apresentado a cada servidor o resultado final individualmente, onde constarão as observações elencadas e o parecer final.

Na hipótese de o servidor avaliado recusar o recebimento e a ciência, deverá ser coletada a assinatura de duas testemunhas.

No resultado da avaliação o servidor deverá atingir média ponderada acima de 25 (vinte e cinco) pontos para obter a aprovação, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{[(N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3) + (N4 \times P4) + (N5 \times P5)]}{N1+N2+N3+N4+N5}$$

Onde:

MP = média ponderada

N = peso atribuído a cada conjunto do Item 4 do Anexo B (I, II, III, IV, V)

P = número de pontos correspondente a cada conjunto.

O servidor que atingir pontuação de 0 a 25 (vinte e cinco) pontos será considerado com desempenho insuficiente na avaliação periódica, e acima de 25 (vinte e cinco) pontos, será considerado com desempenho suficiente.

O servidor que não alcançar o desempenho satisfatório nas avaliações, não poderá progredir na carreira, nos termos deste Estatuto e do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Servidor em Geral e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

O servidor com avaliação de desempenho insuficiente por duas vezes consecutivas ou três vezes alternadas deverá responder a processo administrativo disciplinar, a ser instaurado no prazo de até trinta dias após a última avaliação insatisfatória, nos termos deste Estatuto.

Os atos do procedimento de avaliação periódica de desempenho deverão ser numerados sequencialmente e juntados no processo administrativo disciplinar, sendo assegurado ao servidor o contraditório e ampla defesa, nos termos deste Estatuto.

No caso de acumulação legal de cargos, o servidor será avaliado em relação a cada cargo para o qual tenha sido concursado e entrado em exercício.

Quando o servidor público for nomeado para exercer cargo em comissão ou nos casos de licença maternidade, licença paternidade e licença para tratamento de saúde, o período será contado como de efetivo exercício para a avaliação periódica de desempenho.

A Administração Municipal regulamentará a avaliação de desempenho do servidor estável através de Decreto Municipal.

CAPÍTULO IV

DA LOTAÇÃO

Lotação é o ato de definição da secretaria, do departamento, da divisão ou do setor em que o servidor exercerá as suas atribuições e responsabilidades, quando da entrada em exercício no cargo.

A lotação de cargos e funções se dará de ofício pela autoridade competente, aonde houver vagas, observadas as respectivas necessidades, sendo que o desempenho das atividades do cargo deve ocorrer no respectivo órgão de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos.

As solicitações de lotação e movimentação interna serão atendidas segundo a necessidade do serviço e o interesse da Administração, através de remanejamento temporário, da remoção ou redistribuição, podendo ser:

a pedido do setor interessado em receber servidor;

a pedido do servidor, a critério da Administração;

por iniciativa do setor de exercício do servidor;

por iniciativa do setor de Recursos Humanos, para suprir necessidade de pessoal com perfil específico em área definida como prioridade de lotação de pessoal;

por iniciativa do chefe do Poder respectivo, através do setor de Recursos Humanos, para suprir a falta de pessoal, observada a necessidade e o interesse público.

Sempre que a movimentação interna decorrer de iniciativa do setor de exercício do servidor, a chefia imediata deverá comunicar por escrito ao setor de Recursos Humanos as razões que ocasionaram a movimentação interna.

O remanejamento temporário será em caráter excepcional, para atender a necessidade do serviço e interesse público.

Quando necessário, o setor de Recursos Humanos poderá realizar entrevistas com os envolvidos a fim de obter dados que melhor subsidiem a definição de nova lotação.

A movimentação interna do servidor não será autorizada caso haja prejuízo a prestação dos serviços ou a justificativa não seja aceita.

A lotação do servidor quando da entrada em exercício no cargo para o qual foi nomeado não constitui direito adquirido, podendo a Administração Municipal, por conveniência e oportunidade, remover ou redistribuir o servidor para atender a prestação do serviço público.

CAPÍTULO V

DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO

Seção I

Da Remoção

Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de lotação.

Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

ex officio, atendendo o interesse e conveniência da administração;

a pedido, à critério e conveniência da administração.

A remoção do servidor *ex officio* por interesse e conveniência da Administração deve sermotivada, apontando a causa e os efeitos que determinaram a prática desse ato e o dispositivo legal que confirma essa medida.

A remoção por permuta será processada, após pedido escrito, com concordância de ambos os interessados e de acordo com o art. 69 deste Estatuto.

Seção II

Da Redistribuição

Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão do mesmo poder, com prévia apreciação da Administração municipal, observados os seguintes preceitos:

interesse da administração;

equivalência de vencimentos;

manutenção da essência das atribuições do cargo;

vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

A redistribuição ocorrerá *ex officio*para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão.

Nos casos de reorganização ou extinção de órgão, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma do art. 76 deste Estatuto.

CAPÍTULO VI

DA REINTEGRAÇÃO

A reintegração decorrerá de decisão administrativa ou judicial, e o reingresso no serviço público se dará com ressarcimento das vantagens do cargo.

Parágrafo único. Será sempre proferida em pedido de reconsidera-ção, em recurso ou em revisão de processo, a decisão administrativa que determinar a reintegração.

A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupa-do, se este houver sido transformado, no cargo resultante da transfor-mação e, se extinto, em cargo de vencimento ou remuneração equiva-lente, atendida a habilitação profissional.

A reintegração dependerá de prova de capacidade mediante inspeção médica.

Reintegrado o servidor, quem lhe houver ocupado a sua vaga, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

CAPÍTULO VII

DO APROVEITAMENTO

Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor posto em disponibilidade.

O aproveitamento do servidor estável será feito em cargo de natureza e remuneração compatível com o an-teriormente ocupado.

O aproveitamento dependerá de prova de capacidade mediante inspeção médica.

Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de cinco dias corridos, contados do ato de aproveitamento.

Provada a incapacidade definitiva, o servidor será encaminhado à inspeção médica para avaliação e consequente encaminhamento à Previdência Social, nos termos da legislação pertinente.

Havendo mais de um concorrente para a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo no serviço público municipal.

Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o servidor não tomar posse no prazo legal, salvo caso de doença comprovada em inspeção médica.

Parágrafo único. O servidor que não tomar posse no prazo legal, responderá Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apuração da sua conduta, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DA REVERSÃO

Reversão é o reingresso no serviço público do servidor aposentado, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria.

A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Nos casos em que o cargo se encontre provido, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

CAPÍTULO IX

DA READAPTAÇÃO

Readaptação é o provimento de servidor efetivo em cargo compatível com sua capacidade física e intelectual, de atribuições afins e de mesmo nível, podendo ser realizada *ex officio* ou a pedido, conforme regulamento próprio.

Dar-se-á a readaptação quando:

comprovada a modificação do estado físico ou das condições de saúde do servidor, que lhe diminua a capacidade ou eficiência no cargo;

o nível de desenvolvimento mental do servidor não mais corresponder às exigências do cargo;

o nível de desenvolvimento intelectual do servidor não mais corresponder às exigências do cargo;

for apurado que o servidor não possua a habilitação profissional exigida para o cargo que deveria ocupar;

quando atestada a redução da capacidade laboral pelo órgão previdenciário.

Parágrafo único. O processo de readaptação que se baseia nos incisos I e II deste artigo, se iniciará mediante laudo firmado por uma junta médica designada pela Administração Municipal ou atestado médico emitido por especialista.

Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será encaminhado a Previdência Social para aposentadoria.

A readaptação não permitirá redução de vencimentos efetivamente percebidos.

São vedadas atribuições ao servidor público de funções estranhas ao cargo público por ele provido, como tal definido na lei, ressalvados os casos de readaptação por diminuição de capacidade física ou laborativa, de deficiência de saúde, de substituição precária, ou ainda de inabilitação profissional declarados no ato da autoridade competente, condizente com a escolaridade do servidor.

Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor será colocado em disponibilidade, até o surgimento da vaga, quando será aproveitado na forma deste Estatuto.

Em se tratando de limitação temporária e reversível, não se realizará a readaptação e o servidor retornará ao exercício integral das atribuições de seu cargo quando for considerado apto pela perícia médica oficial.

Quando a limitação for permanente ou irreversível apenas para determinadas atribuições, não integrantes do núcleo essencial de seu cargo ou função, o servidor poderá nele permanecer, exercendo somente aquelas autorizadas pela perícia médica oficial.

A Secretaria responsável pela gestão de pessoal promoverá a readaptação do servidor, que deverá reassumir seu cargo ou função no prazo máximo de cinco dias, sob pena de submeter-se às penalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO X

DA SUBSTITUIÇÃO

Haverá substituição no impedimento ou ausência do ocu-pante de cargo de carreira, ou em comissão, e de função gratificada.

A substituição dependerá de ato da autoridade competente para nomear ou designar.

Em caso excepcional e temporário, atendida a conveniência da Administração, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular, caso em que somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.

Quando a substituição exceder a trinta dias, o servidor substituto poderá optar pela remuneração do substituído.

CAPÍTULO XI

DA DISPONIBILIDADE

Respeitados o interesse público e a conveniência da Administração, nos termos do §3º, art. 41 da Constituição Federal, os cargos públicos podem ser declarados desnecessários, nos casos de extinção ou de reorganização de órgãos ou de entidades da Administração Municipal.

Caracterizada a existência de cargos sujeitos à declaração de desnecessidade, em decorrência da extinção ou da reorganização de órgão ou de entidade, a Administração deverá adotar, separada ou

cumulativamente, os seguintes critérios de análise, pertinentes à situação pessoal dos respectivos ocupantes, para fins de disponibilidade:

menor tempo de serviço;

maior remuneração;

idade menor;

menor número de dependentes.

Estando o cargo extinto ou declarada a sua desnecessidade, o servidor será colocado em disponibilidade, sem prejuízo do vencimento ou remuneração até o seu aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimento compatíveis com o que ocupava.

Havendo a modificação da denominação do cargo, será aproveitado nele o servidor posto em disponibili-dade, desde que comprovada a habilitação dentro das atribuições do cargo.

Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal de cinco dias, contados da publicação do ato de aproveitamento.

A hipótese prevista no parágrafo anterior configura abandono de cargo que será apurado na forma deste Estatuto.

O aproveitamento do servidor em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de capacidade física e mental, a ser apurada por perícia médica.

O período relativo à disponibilidade será considerado como de exercício somente para efeito de nova disponibilidade.

A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para cargo em comissão, devendo o servidor fazer opção de remuneração.

CAPÍTULO XII

DA RECONDUÇÃO

Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

reintegração do anterior ocupante do cargo.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo de natureza e remuneração compatível com o anteriormente ocupado.

CAPÍTULO XIII

DO DESVIO DE FUNÇÃO

Nenhum servidor poderá exercer atribuições diversas das pertinentes ao cargo a que pertence, salvo função gratificada para chefia e assessoramento, de cargo em comissão ou em substituição, quando designado por ato expresso.

Parágrafo único. Em casos especiais, devidamente autorizados e justificados, e para atender necessidade urgente do serviço, o servidor poderá ser encarregado de funções estranhas ao seu cargo por prazo de até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado e fundamentado pelo chefe do Poder respetivo, retornando às suas atividades regulamentares imediatamente.

Apurado o desvio de função, o órgão de pessoal apurará a inobservância legal, promovendo as responsabilidades, em especial da autoridade que houver permitido.

CAPÍTULO XIV

DA VACÂNCIA

A vacância do cargo poderá ocorrer por:

exoneração;

demissão;

aposentadoria em Regime Geral de Previdência Social;

posse em outro cargo de acumulação proibida;

falecimento;

readaptação definitiva.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, do “caput” deste artigo, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que

gerou o referido tempo de contribuição, conforme disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal.

Dar-se-á a exoneração:

a pedido do servidor;

ex officio:

quando se tratar de provimento em comissão;

quando o servidor não satisfizer as condições do estágio probatório e a avaliação de desempenho;

quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício.

No curso de licença para tratamento de saúde expedida pela autoridade competente, o servidor não poderá ser exonerado.

O servidor submetido a processo administrativo disciplinar só poderá ser demitido do cargo após conclusão do respectivo processo, desde que seja considerado inapto na avaliação de desempenho do servidor estável ou seja julgado culpado nas demais situações previstas neste Estatuto.

A vaga ocorrerá na data:

do falecimento;

da publicação:

da lei que criar o cargo e conceder dotação para seu provimento ou da que determinar esta última medida, se o cargo estiver criado;

do ato que readaptar definitivamente, aposentar, exonerar ou demitir o ocupante do cargo.

da posse em outro cargo, ressalvado o disposto no art. 240.

Parágrafo único. Não se considerará vago o cargo cujo titular seja designado para substituir servidor ou nomeado para cargo em comissão ou em função gratificada.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DO TEMPO DE SERVIÇO

Será feita em dias a apuração do tempo de serviço.

Parágrafo único. O número de dias será convertido em anos, considerando o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

férias;

casamento;

luto por falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;

exercício de outro cargo de provimento em comissão;

convocação para o serviço militar;

júri e outros serviços obrigatórios por lei;

desempenho de mandato eletivo;

licenças.

CAPÍTULO II

DAS FÉRIAS

Todo servidor fará jus, anualmente, ao gozo de trinta dias de férias por ano, com direito a todas as vantagens como se em exercício estivesse, a serem concedidas de acordo com a escala organizada para este fim pela chefia imediata, que deverá ser informada com trinta dias de antecedência na Divisão de Recursos Humanos do Município, salvo no caso de férias coletivas.

O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

As férias poderão ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, devidamente justificada e formalizada.

As férias poderão ser fracionadas em até dois períodos, sendo que um deles não pode ser inferior a dez dias, desde que acordado entre o servidor e a Administração, salvo nos casos em que devam ser reprogramadas em caso de férias coletivas.

As férias poderão ser concedidas de forma coletiva, desde que não haja prejuízo do atendimento e do desenvolvimento dos serviços essenciais, quando deverá ser mantido um mínimo necessário em cada unidade, conforme regulamentação em cada Poder.

É vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço.

Para cada período aquisitivo de férias, serão exigidos doze meses de efetivo exercício, contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público, ou da data do retorno, em caso de licenças ou afastamentos.

Suspendem o gozo de férias a licença maternidade e a licença adotante, devendo o período remanescente ser gozado imediatamente após a licença.

Havendo pedido de Licença para Tratamento de Saúde ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família do servidor concomitantemente com o início do período de férias, prevalecerá o pedido de licença.

Não haverá interrupção das férias para servidor que venha a ser acometido de doença ou que ocorra doença em pessoa da família, durante o usufruto de férias.

É vedado faltar ao trabalho para desconto nas férias, bem como compensar faltas com dias subtraídos do período de férias a que fizer jus.

O servidor que retornar de licenças e/ou afastamentos não remunerados, e da cessão sem ônus para o Poder Executivo, previstos em lei, somente usufruirá férias depois de completado um novo período aquisitivo.

Compreendem as licenças e afastamentos não remunerados:

tiver gozado licença para tratamento de saúde por mais de 180 (cento e oitenta) dias, mesmo que descontínuos;

tiver gozado licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de trinta dias, mesmo que descontínuos;

tiver mais de trinta dias de faltas injustificadas;

licença para Serviço Militar Obrigatório;

licença para Exercício de Mandato Eletivo, com opção por esta remuneração;

licença para Exercício de Mandato de Conselheiro Tutelar;

licença para tratar de interesse particular.

Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor público, após a implementação de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

Com a incidência em falta injustificada ou em suspensão disciplinar no período aquisitivo, o servidor terá suas férias reduzidas às seguintes proporções:

25 (vinte e cinco) dias de férias, quando tiver de cinco a nove dias de falta ou suspensão;

vinte dias de férias, quando tiver de dez a quatorze dias de falta ou suspensão;

quinze dias de férias, quando tiver de quinze a dezenove dias de falta ou suspensão;

dez dias de férias, quando tiver de vinte a 24 (vinte e quatro) dias de falta ou suspensão;

cinco dias de férias, quando tiver de 25 (vinte e cinco) a 29 (vinte e nove) dias de falta ou suspensão;

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo as férias não poderão ser convertidas em pecúnia.

As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

Parágrafoúnico.O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observado o disposto no art. 97.

Ao entrar em gozo de férias, o servidor perceberá a importância correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração normal a título de adicional de férias.

Para fins de cálculo da remuneração do servidor, será considerada a média aritmética simples das parcelas remuneratórias percebidas pelo servidor, durante o período aquisitivo.

O valor médio percebido durante o período de aquisição, será acrescido de 1/3 (um terço) a título de férias, compondo assim a remuneração de férias do servidor.

No caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor, as férias serão pagas proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, contados como mês completo a fração igual ou superior a quinze dias.

O pagamento da remuneração das férias será efetuado juntamente com o pagamento do vencimento do mês em que o servidor as gozar, acrescido de um terço (1/3).

É facultado ao servidor converter até dez dias de férias em pecúnia, no valor da remuneração a que tiver direito na ocasião, mediante requerimento encaminhado ao chefe do Poder Executivo ou Legislativo, até quinze dias antes do término do período aquisitivo.

Parágrafo único. A conversão em pecúnia será analisada pelo chefe do Poder Executivo ou Legislativo, e somente será concedida se houver justificado interesse público.

O servidor que opera direta e permanentemente com raio X ou substância radioativa, gozará vinte dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação, garantindo o adicional de férias em cada período concedido.

O servidor, em regime de acumulação lícita, perceberá o adicional calculado sobre a remuneração de cada cargo, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.

CAPÍTULO III

DAS LICENÇAS

Seção I

Disposições Preliminares

Conceder-se-á licença:

para tratamento de saúde;

por motivo de doença em pessoa da família, comprovada por inspeção "*in loco*" pelo órgão de Assistência Social do Município;

para maternidade e licença-adotante;

paternidade e licença-adotante;

para concorrer a cargo eletivo;

para desempenho de mandato classista;

para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar;

para prestar serviço militar;

licença para tratar de interesse particular;

licença para servidor estudante.

Ao servidor investido exclusivamente em cargo em comissão não se aplicam as licenças previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo.

O servidor em gozo de qualquer licença comunicará ao chefe imediato o local onde pode ser encontrado.

Seção II

Da Licença para Tratamento de Saúde

Será concedida licença ao servidor para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, mediante apresentação de atestado médico, com base em perícia ou não, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Considera-se perícia oficial a avaliação técnica presencial realizada por médico formalmente designado, destinada a fundamentar as decisões da Administração no tocante ao disposto nesta seção.

A avaliação pericial oficial pode ser realizada:

de forma oficial singular, quando a avaliação for realizada por apenas um médico;

por junta oficial, quando a avaliação for realizada por três médicos.

Será realizada perícia oficial singular em caso de licenças para tratamento da própria saúde que excederem o prazo de dois dias contínuos, ou que, somados, excedam seis dias no período de doze meses, a contar do primeiro dia de afastamento.

No caso do parágrafo anterior o servidor deverá solicitar ao setor de Recursos Humanos a avaliação médica pericial, sempre nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas do atestado médico.

Será realizada perícia por junta oficial, sempre que o perito oficial singular apurar divergência clínica acerca da indicação realizadapelo médico e pontos que precisem ser analisados com cautela e maior precisão, e também poderá ser convocada quando o servidor se encontrar em baixa médica superior a quatorze dias no ano.

Quando necessário, o médico oficial ou a junta oficial poderão solicitar exames complementares ou encaminhar o caso para médico especialista.

Os peritos oficiais em saúde devem ser designados por Portaria, ficando assim habilitados a realizar perícia singular e a compor junta oficial.

Caso inexista perito oficial no município, a Administração poderá realizar a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços.

Sempre que necessária, a perícia médica será realizada na residência do servidor, quando não for possível seu deslocamento, ou no estabelecimento hospitalar, quando estiver internado.

Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor ou, sendo caso de médico especialista que inexiste no município, será aceito atestado fornecido por médico particular.

O número de dias indicado para licença médica no atestado fornecido pelo médico (SUS, outros convênios e particular) poderá ser adequado quando houver perícia médica, podendo a quantidade de dias ser em número igual, superior ou inferior ao indicado pelo médico.

A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que:

O atestado seja de um dia; e

somada a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos doze meses anteriores, não seja superior a seis dias.

A dispensa da perícia oficial fica condicionada à apresentação de atestado médico, que será recepcionado pelo chefe imediato e encaminhado ao setor Recursos Humanos.

Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia oficial, previstos nos incisos I e II do*caput*,o servidor poderá ser submetido a perícia oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial, a pedido da chefia do servidor ou do setor de Recursos Humanos.

No atestado médico, deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o tempo de afastamento, o Código da Classificação Internacional de Doenças(CID) ou diagnóstico, desde que autorizado pelo servidor.

O atestado deverá ser apresentado no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após sua emissão, para o chefe imediato ou ao setor de Recursos Humanos, para as devidas providências.

O atestado poderá ser encaminhado por portador, no sistema de protocolo eletrônico do município ou por outros meios eletrônicos, devendo haver confirmação de recebimento do chefe imediato ou do responsável pela Divisão de Recursos Humanos.

A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no §2º deste artigo, salvo por motivo justificado, caracterizará falta injustificada ao serviço.

Em caso de atestados para afastamentos que compreendam apenas período parcial da jornada diária, o servidor deverá cumprir o restante do período, sob pena de ter caracterizada falta injustificada ao serviço do período que devia ser trabalhado.

O servidor que apresentar atestado para justificativa de licença que tenha como causa acidentes em serviço ou doença profissional deve ser submetido à perícia oficial, independentemente do quantitativo de dias de licença.

As licenças para tratamento de saúde que excedam quinze dias seguidos no mês, ou quinze dias intercalados, dentro do período de sessenta dias, seguirão para análise de perícia médica previdenciária, em que se atestará a aptidão ou não para o trabalho.

Parágrafo único. Se o médico perito atestar a incapacidade laborativa, o servidor será mantido afastado pelo tempo determinado pela perícia, sendo custeados os auxílios por incapacidade temporária pelo Regime Geral de Previdência Social.

Nos casos de internamento de urgência ou emergência do servidor, o portador (familiar ou pessoa designada) deverá comunicar o ocorrido, ao chefe imediato ou a Divisão de Recursos Humanos, podendo o atestado médico ser entregue até 24h (vinte e quatro horas) após a alta.

A licença para tratamento de saúde por acidente de trabalho/serviço ou doença profissional ou do trabalho será concedida a pedido ou de ofício, mediante laudo médico.

Acidente de trabalho/serviço corresponde ao dano físico ou mental sofrido pelo servidor, com nexo causal direto com as atribuições do cargo exercido, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que possa causar a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Doença profissional**,**assim entendida, é a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Doença do trabalho, assim entendida, é a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Não são consideradas como doença do trabalho a doença degenerativa, a inerente a grupo etário, a que não produza incapacidade ou redução laborativa, nem tampouco a doença endêmica adquirida por servidor habitante de região ou área em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

A prova do acidente em serviço será feita no prazo de até dez dias, prorrogáveis quando as circunstâncias exigirem.

Os afastamentos decorrentes de licença para tratamento de saúde, previstas nesta seção, são consideradas como de efetivo exercício.

Findo o prazo da licença, o servidor, deverá ser submetido ao exame de retorno ao trabalho, que concluirá se o servidor está apto ao retorno para o trabalho.

No curso da licença, poderá o servidor reque-rer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

No caso de não ser confirmada a necessidade da prorrogação da licença pela perícia médica, ou no caso de alta previdenciária, o servidor deverá reassumir o exercício do cargo.

Não retornando ao exercício do cargo, serão consideradas como faltas injustificadas passíveis de descontos na remuneração, proporcionalmente aos dias faltosos.

No caso da licença de que trata esta seção, o servidor abster-se-á de atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata da licença, com perda total do vencimento ou remuneração, até que reas-suma o cargo.

Será submetido a processo administrativo disciplinar o servidor que se recu-sar à perícia médica.

Seção III

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família

Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, de padrasto ou madrasta do filho ou enteado, tutelado ou curatelado, pessoa dependente financeiramente do servidor e que conste em seu registro funcional, mediante atestado de comprovação da doença, emitido por médico a ser designado pelo município.

Parágrafo único. A licença por motivo de doença para atender tutelado ou curatelado e pessoa dependente financeiramente do servidor será concedido até a pessoa doente completar dezoito anos.

A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horários, o que deverá ser apurado através de acompanhamento pelo município.

Provar-se-á a necessidade da licença mediante a inspeção por junta médica oficial e avaliação do Serviço de Assistência Social do município, mensalmente.

A licença de que trata este artigo será concedida:

com remuneração integral até dois meses, desde que o pedido seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

com remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) por mais dois meses;

sem remuneração até completar dois anos.

Ao servidor comissionado será concedido a licença, nos termos dos incisos I e II do parágrafo anterior.

Para efeitos do §2º deste artigo, consideram-se dias corridos ou alternados, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da primeira solicitação.

A licença de que trata este artigo será precedida da entrega de atestado médico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o chefe imediato ou a Divisão de Recursos Humanos do Município.

Quando a pessoa da família do servidor se encontrar fora do município, será admitido exame médico por profissionais na localidade.

A prova de indispensabilidade de assistência pessoal será feita pelo exame da situação familiar, através de estudo social a ser realizado por profissionais do município.

Durante o período da licença por motivo de doença na família, com remuneração ou não, o servidor não pode exercer nenhuma atividade remunerada, sob pena de interrupção da licença, perda da remuneração até reassumir o cargo, e demais penalidades cabíveis.

O servidor poderá solicitar a Administração a redução da jornada de trabalho, prevista para seu cargo, com a redução proporcional dos vencimentos, através de requerimento e mediante assinatura de Termo de Solicitação e Concordância.

A redução da jornada de trabalho do servidor, deverá ser prioridade quanto a concessão da licença.

A redução de jornada poderá ser concedida pelo período necessário para atender o familiar, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos, quando cumprido o período concedido o servidor deverá retornar a jornada de trabalho do seu cargo.

A concessão da redução de jornada, dependerá de apresentação dos documentos comprobatórios, previstos neste Estatuto.

Quando o atendimento à pessoa da família puder ser realizado por mais de um servidor, caberá a perícia médica, com parecer da assistência social, indicar qual deles terá o direito a licença.

Seção IV

Da Licença Maternidade e da Licença-Adotante

A servidora pública tem direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, com vencimentos integrais, observados os termos da legislação federal vigente.

A servidora deve, medianteatestado médico, notificar o setor de Recursos Humanos da data do início do afastamento do cargo, que poderá ocorrer entre o 28odia antes do parto e a ocorrência deste.

O atestado médico ou certidão de nascimento devem ser entregues em até 24(vinte e quatro) horas após o nascimento.

No caso de nascimento de prematuro ou de complicações do parto, com internação que ultrapassem duas semanas, o início da licença-maternidade será a partir da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último.

Ao servidor (a) que adotar ou obtiver guarda judicial provisória ou definitiva de criança de até doze anos, será concedida licença-maternidade a apenas um dos adotantes ou guardiões, nos termos desta seção.

Parágrafo único. A licença-maternidade não é devida quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

A servidora será beneficiada pelo Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, que terá duração de sessenta dias.

A prorrogação a que se refere este artigo iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença-maternidade.

A prorrogação da licença será custeada com recursos próprios dos cofres públicos municipais.

Para amamentar o próprio filho, após o período da licença maternidade até a criança completar um ano de idade, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora por dia, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Parágrafo único. Quando se tratar de jornada de até quatro horas diárias, o descanso especial de que trata o *caput* deste artigo será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora**.**

No caso de falecimento de filho por ocasião ou imediatamente após o parto, ou, ainda, no caso do natimorto, a servidora terá direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da legislação federal.

Parágrafo único. No caso de falecimento da servidora que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, deve ser observada a legislação federal que trata da matéria.

Poderá a servidora, no caso do disposto no artigo anterior, retornar ao serviço antes, mediante requerimento e avaliação médica municipal.

No caso de aborto não criminoso comprovado por atestado médico oficial, a servidora terá direito a licença maternidade pelo período de quatorze dias.

A servidora gestante ou lactanteserá afastada, enquanto durar a gestação ou lactação, das operações e locais considerados penosos, insalubres ou perigosos, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso, sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluída o valor do adicional de insalubridade ou periculosidade.

Durante a licença maternidade de que trata esta lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a servidora pública perderá o direito ao gozo da licença, bem como da respectiva remuneração, devendo devolver aos cofres públicos o valor que já tenha recebido.

Seção V

Da Licença Paternidade

O servidor poderá obter licença paternidade, por motivo de nascimento de filho e no caso de adoção, por cinco dias corridos, com remuneração integral.

Parágrafo único. Para se habilitar a licença de que trata este artigo, o servidor comprovará essa condição, até o 24 (vinte e quatro) horas mediante requerimento e certidão de registro civil ou pela decisão pela guarda judicial provisória ou definitiva da criança.

Seção VI

Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e Exercê-lo

O período da licença para concorrer a cargo eletivo obedecerá às disposições na legislação específica sobre o assunto, respeitado o período de desincompatibilização.

Parágrafo único. Caso o servidor desista de concorrer ao cargo eletivo para o qual registrou sua candidatura, deverá retornar ao serviço imediatamente, sob pena de desconto da remuneração dos dias correspondentes.

Durante o exercício de mandato federal ou estadual, o servidor ficará afastado do cargo, suspendendo-se o pagamento dos respectivos vencimentos, contando-se o tempo de serviço para efeitos legais.

Se o mandato for de Prefeito, o servidor será automaticamente licenciado e afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, e sem prejuízo dos demais direitos assegurados por lei.

Se o mandato for de Vereador:

havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens do seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

A licença tem início a partir da investidura do servidor no cargo para o qual foi eleito, sendo o seu prazo igual ao da duração do mandato.

Seção VII

Da Licença para Desempenho de Mandato Classista

É assegurado ao servidor o direito à licença sem vencimentos para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, desde que devidamente cadastradas no Ministério do Trabalho.

A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

O tempo da licença de que trata o caput deste artigo será considerado como de efetivo exercício.

Somente poderão ser licenciados pelo período do mandato até dois servidores.

Ao servidor em estágio probatório não será concedida a licença para o desempenho de mandato classista.

O servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata esta seção.

Seção VIII

Da Licença para Desempenho de Mandato de Conselheiro Tutelar

O período da licença para concorrer ao cargo de conselheiro tutelar obedecerá às disposições na legislação específica sobre o assunto, respeitado o período de desincompatibilização.

Será concedida ao servidor licença para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar no Município de Sulina/PR.

A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Durante o desempenho do mandato, o servidor em gozo desta licença perceberá a remuneração fixada em lei para função de Conselheiro Tutelar.

Seção IX

Da Licença Para Prestar Serviço Militar

Ao servidor efetivo que for convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença sem vencimentos.

A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a convocação.

O servidor desincorporado em outro Estado da Federação deverá reassumir o exercício do cargo dentro do prazo de trinta dias, e se a desincorporação ocorrer dentro do Estado, o prazo será de quinze dias.

Igual tratamento será proporcionado ao servidor que, por ter feito curso para ser admitido como oficial da reserva, for convocado para estágio de instrução previsto nos regulamentos militares.

Seção X

Da Licença para Tratar de Interesse Particular

A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença, sem vencimentos ou remuneração, para tratar de interesse particular.

O requerente aguardará em exercício a concessão da licença.

Será negada a licença quando contrária ao interesse do serviço público.

A licença poderá ser concedida pelo prazo máximo de dois anos ininterruptos.

Na hipótese de licença de prazo inferior a dois anos, o prazo remanescente não poderá ser objeto de nova licença.

Só poderá ser concedida nova licença depois de decor-ridos cinco anos do término da anterior.

Somente serão concedidas duas licenças para tratar de interesses particulares na carreira do servidor.

Não será concedida licença para tratar de assuntos particulares quando inconvenientes para o serviço, nem a servidor removido, transferido ou provido por nomeação, reversão, reintegração ou aproveitamento, antes de assumir o respectivo exercício ou em estágio probatório.

Parágrafo único. Não se concederá, igualmente, licença para tratar de assuntos particulares a servidor que, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou devolução ou em débito com os cofres públicos.

O servidor só poderá desistir da licença e reassumir suas funções se houver interesse da administração.

A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, no interesse do serviço público, e o servidor terá trinta dias para reassumir suas funções.

O servidor em licença para tratar de interesses particulares deverá, no término da licença, retornar ao exercício das suas funções, independentemente de notificação.

Seção XI

Da Licença para Servidor Estudante

Será concedido horário especial ao servidor efetivo estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo de sua remuneração, nos seguintes casos:

durante os dias de provas e exames supletivos e de habilitação a curso superior;

para assistir aulas obrigatórias de cursos superiores ou técnicos, em estabelecimentos reconhecido pelo MEC, em número de horas de até um terço da sua carga horária semanal, quando houver incompatibilidade entre o horário de trabalho e o horário das disciplinas que deve cursar;

para cumprir o estágio curricular obrigatório.

Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão de que tiver exercício, no prazo de doze meses, a contar do retorno ao cumprimento de sua carga horária integral.

O servidor, deverá comprovar perante o setor de Recursos Humanos, com os documentos legais, sob pena de ser considerado faltoso, as seguintes informações:

frequência mínima obrigatória exigida para cada disciplina, carga horária e horário semanal;

semestralmente, o comparecimento às aulas;

as datas e horários em que se realizarão as provas;

comprovação que compareceu as provas aplicadas nas datas e horários informados;

a obrigatoriedade da realização do estágio curricular;

a efetiva frequência ao estágio curricular.

Havendo a efetiva compensação de horário, nos termos deste artigo, o servidor não sofrerá qualquer prejuízo quanto ao seu tempo de serviço, bem como direitos e vantagens dele decorrentes.

O servidor que não cumprir à correspondente compensação de horários, nos termos previstos § 1º, fica obrigado a restituir aos cofres públicos a remuneração percebida.

Somente será concedida a licença para servidor estudante, quando o curso frequentado não oferecer horários diversos do trabalho.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO

Seção I

Do Regime de Trabalho

O chefe do Poder Executivo ou Legislativo determinará por Decreto, quando não previsto em Lei ou regulamento:

o horário normal de trabalho para as repartições;

para cada cargo, o mínimo de horas semanais, especialmente para os que precisem ser exercidos à noite, sábados, domingos e feriados;

o regime de trabalho dividido em turnos, indicando o número de horas exigíveis na semana, respeitada a legislação;

quais os servidores que, em virtude das funções que exercem, não estarão sujeitos a controle do “ponto”;

o regime de trabalho com jornada especial dos servidores.

Não haverá expediente aos sábados nas repartições municipais, com exceção daquelas que, por sua natureza, sejam consideradas indispensáveis para a população.

A frequência dos servidores ao trabalho será apurada por meio de registro de ponto eletrônico, e, em casos especiais, pela forma determinada em regulamento pela Administração.

Nos dias úteis, só por determinação formal do chefe do Poder Executivo ou Legislativo, através de decreto, deixarão de funcionar as repartições municipais.

Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em lei, de acordo com as atribuições e peculiaridades dos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de jornada de 44 (quarenta e quatro) horas e das jornadas especiais.

A administração poderá adotar escalonamento de jornada para o exercício de cargos em que haja a necessidade de horários especiais, desde que não ultrapassem a jornada diária e semanal, de acordo com cada cargo, em forma a ser estabelecida em regulamento.

O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, e estes terão carga horária de acordo com

as necessidades determinadas pela Administração Municipal de no mínimo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Seção II

Do Horário Especial

Fica assegurado aos servidores públicos municipais o direito de serem dispensados do cumprimento de parte da respectiva jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento por até dois meses e demais vantagens fixas, em virtude de:

cônjuge, companheiro ou filhos, com deficiência, independente de dependência econômica;

dependentes com deficiência, sendo estes, pais ou irmãos até dezoito anos com deficiência, ou inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a dependência econômica.

O afastamento do servidor poderá corresponder a até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, distribuída durante os dias de seu expediente regular, podendo ser consecutivos, alternados ou escalonados, conforme a necessidade e/ou tratamento pertinente.

A dispensa aplica-se aos servidores que cumprem jornada regular e àqueles que atuam em regime de escala, cabendo à chefia imediata promover a adequação dos parâmetros da dispensa às características do trabalho da unidade onde o servidor atue.

Na concessão da dispensa será considerada a possibilidade de o servidor prestar, de maneira parcial ou integral, o atendimento à pessoa com deficiência, bem como o tempo necessário para o deslocamento até o local do atendimento, quando for o caso.

No caso de a pessoa com deficiência ter dependência legal relativamente a mais de um servidor, somente a um deles será autorizado o afastamento.

Findo o prazo da concessão da dispensa, o servidor deverá retornar as suas atividades.

O servidor poderá solicitar a redução da jornada de trabalho, com a redução proporcional do seu vencimento/remuneração, mantidas as atribuições e responsabilidades do cargo do servidor.

A partir da cessação da dispensa, as ausências ao serviço serão computadas como faltas ou atrasos, conforme o caso, implicando na aplicação das demais regras do regime estatutário municipal relativas à matéria.

A perda da qualidade de responsável legal pela pessoa com deficiência implica em imediata cessação da dispensa de jornada de trabalho, cabendo ao servidor beneficiário o dever de informar o fato à sua chefia imediata e formalizar junto ao setor competente o requerimento para cessação do benefício.

O descumprimento do dever estabelecido no caput deste artigo, constatado a qualquer tempo pela Administração Municipal, constituirá infração disciplinar, sujeitando o servidor responsável às penalidades definidas em lei.

Aplica-se o disposto neste artigo às situações de morte da pessoa com deficiência assistida ou cessação do tratamento a que estivesse submetida.

A dispensa de jornada destina-se a assegurar, à pessoa com deficiência, as condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritas por seus profissionais assistentes bem como o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive nos casos de atenção à saúde no domicílio - “regime home-care”.

Caberá ao servidor solicitar a dispensa mediante a apresentação de requerimento específico, dirigido ao setor de Recursos Humanos ao qual se encontre subordinado, juntando toda a documentação necessária à comprovação da responsabilidade legal pela pessoa com deficiência e do respectivo quadro clínico, programação e demais prescrições terapêuticas.

A documentação deverá incluir obrigatoriamente:

relatório emitido por médico especialista na área da deficiência, em que conste a data de início, o tipo de deficiência e se passível de reversão ou não com os tratamentos atualmente disponíveis, ou os motivos da necessidade de assistência direta e indispensável pelo servidor, nos casos de servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

indicação de reabilitação, se houver, devidamente justificada, especificada e emitida por médico especialista na área da deficiência;

exames complementares que comprovem a deficiência.

declarações emitidas por médicos, clínicas ou entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência, incluindo empresas especializadas em serviço de "home-care" quando for o caso, que demonstrem os serviços prestados, bem como os dias e horários em que essas entidades entendem ser necessário o acompanhamento do servidor ao atendimento.

A autorização será concedida pela autoridade competente, a partir de parecer prévio do órgão médico pericial do Município, no qual será reconhecida a situação de "pessoa com deficiência" do dependente legal do servidor e serão indicados os horários e/ou períodos em que será devida a dispensa, além dos atendimentos que se encontram abrangidos pelo regime especial definido neste Estatuto.

A chefia imediata do servidor deverá respeitar rigorosamente os dias e horários definidos para dispensa, estando sujeita à responsabilização funcional em caso de negativa de liberação ou ampliação dos dias e/ou horários autorizados.

Todas as alterações no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições pertinentes à pessoa com deficiência, mesmo que não impliquem em alteração nos horários e locais de atendimento, deverão ser informadas pelo servidor beneficiário, mediante a apresentação de requerimento de alteração do benefício concedido, do qual constarão os documentos comprobatórios da alteração.

A concessão da dispensa deverá ser concedida mediante relatório social favorável, elaborado pelo Setor de Assistência Social do Município, que indicará, dentre outros quesitos, a real necessidade de afastamento do servidor, se existem outros familiares que podem assumir ou dividir o encargo, dentre outros que entender pertinentes.

Quando da concessão da licença, a autoridade competente verificará a possibilidade do servidor licenciado:

compensar ou repor as horas que ficar afastado do trabalho mediante implantação de banco de horas;

realizar seu trabalho e cumprir sua jornada em regime de tele trabalho/*home office*;

realizar outras atividades correlatas com seu cargo para compensação da ausência;

adotar outras medidas como forma de compensação pelo afastamento.

Parágrafo único. Independente da medida adotada, deverá ser feito pela chefia imediata relatório de desempenho mensal quanto ao servidor licenciado, como forma de acompanhamento do desempenho de suas funções.

Seção III

Da Jornada em Escala Especial

A Administração Pública poderá, mediante necessidade de serviço e apresentação de justificativa, adotar a jornada em escala especial, nos termos desta Seção.

A adoção de escala especial poderá ser feita por todos os servidores de um cargo ou área em específico, ou ainda de maneira individual, conforme necessário, sendo que em ambos os casos o servidor submetido à nova regulamentação deverá assinar um termo de concordância.

A jornada de trabalho em escala de plantão/revezamento realizada durante sábados, domingos, feriados e recessos não gera direito ao pagamento de horas extraordinárias.

A remuneração mensal pactuada no sistema de revezamento abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e o intervalo intrajornada.

O servidor em escala de plantão/revezamento faz jus ao adicional noturno no período das 22h (vinte e duas horas) às cinco horas do dia seguinte, sem a contagem da hora reduzida.

No que tange a esta escala, em necessidade de regulamentação específica, esta poderá ser realizada por Decreto do Poder Executivo.

Seção IV

Do Teletrabalho

Considera-se teletrabalho (entendido também como trabalho remoto ou *home office*) a forma de trabalho ondeo servidor público executa suas atribuições funcionais integralmente ou parcialmente fora das dependências de sua unidade/repartição, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente.

A instituição do teletrabalho não poderá implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo da Administração, sendo que o teletrabalho deverá sempre ocorrer no interesse da administração e não constituirá direito do servidor público.

Ficam elegíveis para o teletrabalho aqueles cargos cujos serviços sejam realizados predominantemente de forma individual, que possam ser realizados por meio de tecnologias da informação disponíveis fora da repartição, e que não necessitem de interação com outros servidores.

Este tipo de trabalho aplica-se aos seguintes agentes públicos:

servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;

empregados públicos em exercício na administração pública direta;

contratados por tempo determinado;

estagiários, observado o disposto naLei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O teletrabalho será limitado em até 15% (quinze por cento) do quadro de servidores, salvo em situações excepcionais.

O número de servidores que poderão exercer suas atividades no regime de teletrabalho por Secretaria, será definido por Portaria do chefe do Poder Executivo ou Legislativo.

Quando houver mais interessados do que o número de vagas ofertadas, o chefe imediato poderá observar os seguintes critérios de priorização em relação aos candidatos, não necessariamente na ordem descrita:

servidor portador de deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

servidora gestante e lactante, durante o período de gestação e amamentação;

servidor que tenha filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência e necessitam de horário especial;

servidor com dependentes econômicos que constem do assentamento funcional, com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade;

servidor com maior tempo de exercício no órgão.

Não poderão trabalhar na modalidade de teletrabalho:

servidores em estágio probatório;

servidores que desempenhem a função há menos de seis meses, no setor em que estiver lotado;

servidor que ocupe cargo em comissão;

servidor que tenha sido reprovado na avaliação periódica de desempenho mais recente, anteriormente à data de manifestação de interesse no trabalho remoto.

O servidor que adotar o regime de trabalho remoto ficará dispensado do controle de frequência e jornada.

Não se aplica o disposto no caput aos casos em que o regime de trabalho remoto seja parcial, hipótese em que o servidor deverá se submeter ao controle de jornada regular quando estiver trabalhando de forma presencial na repartição.

O servidor deverá comparecer presencialmente sempre que convocado pela chefia imediata ao seu setor competente, devendo ser convocado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), por qualquer meio que assegure o recebimento da convocação.

O serviço realizado remotamente será avaliado e mensurado em função da efetividade do servidor em cumprir suas funções dentro do prazo concedido, e da qualidade das entregas e do serviço prestado.

A substituição dos controles de assiduidade e de pontualidade por controle de entregas e resultados, independentemente da modalidade adotada, exigirá a adoção de sistema de acompanhamento e controle, que permita o monitoramento eficaz do trabalho efetivamente desenvolvido pelo servidor.

É de responsabilidade da chefia imediata o controle a que se refere o caput, devendo este apresentar mensalmente a Divisão de Recursos Humanos o relatório de acompanhamento e avaliações do servidor.

Dependendo do resultado da avaliação, o servidor poderá ser alocado para cumprir suas funções presencialmente, devendo retornar ao trabalho presencial no primeiro dia útil após a notificação.

O controle de jornada de trabalho será pautado pelo atingimento das metas estabelecidas pela chefia imediata do servidor, cujo não atingimento injustificado pode ensejar faltas e sanções a serem apuradas na forma deste Estatuto.

O teletrabalho:

dependerá de acordo mútuo entre o servidor e a Administração, registrado em termo de ciência e responsabilidade;

poderá ocorrer em regime de execução integral ou parcial;

ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor e à ausência de prejuízo para a administração;

terá a estrutura necessária, física e tecnológica, providenciada e custeada pelo servidor;

exigirá que o servidor permaneça disponível para contato, por todos os meios de comunicação, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão;

O termo de ciência e responsabilidade conterá:

a declaração de que o servidor atende às condições de habilitação para participação no teletrabalho;

a modalidade de trabalho remoto que será adotada (parcial ou integral), indicando os dias ou os turnos em que deverá comparecer presencialmente, quando for o caso;

a data de início e término da modalidade de trabalho remoto;

o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do servidor público participante à unidade, que é de um dia útil;

a necessidade de comparecimento periódico à sede para tratar com a chefia imediata ou a equipe, pessoalmente, ou para participação de eventos;

as atividades a serem executadas pelo participante;

as metas e resultados a serem alcançados;

as atribuições e responsabilidades do servidor público;

declaração de pleno conhecimento das regras do teletrabalho previstas nesta Lei;

o dever do servidor público de manter infraestrutura necessária para desenvolvimento das funções.

Caso haja alteração em qualquer dos incisos do parágrafo anterior, não haverá necessidade de assinatura de novo termo pelo servidor, bastando sua notificação quanto ao teor da alteração promovida.

A alteração da modalidade presencial para teletrabalho para os contratados por tempo determinado será registrada em aditivo contratual.

A alteração da modalidade presencial para teletrabalho para os estagiários ocorrerá por meio da celebração de acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente, o estagiário e, exceto se este for emancipado ou tiver dezoito anos de idade ou mais, o seu representante ou assistente legal.

A alteração de que trata o parágrafo anterior deverá constar do termo de compromisso de estágio e ser compatível com as atividades escolares ou acadêmicas exercidas pelo estagiário.

O servidor deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro do órgão ou da entidade quanto para o público externo que necessitar contatá-lo.

Não será devido o pagamento de adicional noturno aos servidores que optarem pelo regime de trabalho remoto, exceto nos casos em que for comprovada a atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e 05h (cinco horas) do dia seguinte, desde que haja necessidade comprovada da administração pública e autorização concedida por sua chefia imediata.

É vedado o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade ao servidor em trabalho remoto.

A autoridade do órgão a que estiver vinculado o servidor poderá suspender ou revogar o trabalho remoto por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas, podendo estar consubstanciado no seguinte:

por necessidade do serviço;

pelo descumprimento das obrigações previstas ao servidor e constantes no termo de ciência e responsabilidade;

pelo decurso do prazo convencionado, salvo se deferida a prorrogação do prazo;

em virtude de remoção, com alteração da lotação de exercício;

em virtude de aprovação do servidor para a execução de outra atividade não abrangida pelo teletrabalho.

O servidor optante pelo trabalho remoto deverá retornar, no primeiro dia útil, à atividade presencial no órgão de exercício quando não mais subsistir a possibilidade de exercer o trabalho remoto.

Independentemente das hipóteses previstas nesta Seção, o servidor que estiver trabalhando remotamente poderá retornar ao trabalho presencial a qualquer momento, independentemente do interesse da Administração, devendo comunicar seu retorno com antecedência mínima de cinco dias.

Seção V

Da Frequência

Frequência é o comparecimento obrigatório do servidor ao serviço dentro do horário fixado em lei ou regulamento do órgão de sua lotação, para cabal desempenho dos deveres inerentes ao cargo ou à função, observadas a natureza e as condições do trabalho.

Parágrafo único. Apura-se a frequência:

pelo ponto;

pela forma determinada em regimentos, quanto aos servidores que, em virtude das atribuições que desempenham, não estão sujeitos a ponto.

Ponto é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, a entrada e a saída do servidor em serviço.

Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

A frequência do servidor da administração municipal será apurada por meio do sistema de ponto eletrônico em que serão registradas,

diariamente e a cada turno, a entrada e a saída do servidor em seu local de trabalho, salvo as hipóteses previstas em regulamento.

Salvo nos casos expressamente previstos em lei e regulamento, é vedado dispensar o servidor do registro do ponto e abonar faltas ao serviço.

As autoridades e os servidores que, de qualquer forma, contribuírem para o descumprimento do disposto no parágrafo anterior, serão obrigados a repor aos cofres públicos as importâncias indevidamente pagas aos servidores faltosos, sem prejuízo da responsabilização disciplinar cabível.

A dispensa da marcação do ponto, quando assim o exigir o serviço, não desobriga o servidor por ela atingido do cumprimento de suas obrigações funcionais.

Excetuados os ocupantes dos cargos de advogado, procurador municipal, em comissão de direção, chefia e assessoramento superior da estrutura básica todos os servidores estão sujeitos à prova de pontualidade e frequência mediante o sistema de marcação de ponto.

O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, não fazendo jus a horas extraordinárias ou adicional noturno.

O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que, necessariamente, desempenhe suas atividades em serviços externos, bem assim ao que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha de deslocar-se da repartição em que estiver lotado, os quais terão frequência apurada conforme regulamento.

CAPÍTULO V

DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Além do vencimento, poderão ser defe-ridas as seguintes vantagens:

diárias;

salário-família;

gratificações;

adicionais.

Seção I

Do Vencimento e da Remuneração

Vencimento é a retribuição pelo efetivo exercício do car-go, correspondente ao padrão fixado em lei.

Remuneração é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão do vencimento, mais vantagens acessórias atribuídas em lei.

Perderá o vencimento ou remuneração do cargo o servidor:

nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de optar pela remuneração do cargo efetivo;

quando no exercício de mandato eletivo remunerado, fede-ral, estadual ou municipal.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando o mandato for de Vereador e houver compatibilidade de horário para exer-cício do mandato.

O servidor perderá o vencimento ou remuneração do dia, mais a remuneração do repouso semanal remunerado se não comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia comprovada.

A remuneração será proporcional em caso de não comparecer ao serviço em metade da jornada diária, se ausentar sem autorização, comparecer com atrasos ou retirar-se antes do horário previsto.

Caso o servidor falte ao serviço em dias consecutivos, incluindo sábados, domingos ouferiados, estes serão considerados como dias faltosos, mesmo que não tenha atividade normal no setor de exercício do servidor.

Compete ao chefe da pasta antecipar ou prorrogar o período de trabalho, quando necessário.

Parágrafo único. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro ponto não excedentes a cinco minutos, observado o limite máximo diário de dez minutos.

As reposições e indenizações à Fazenda Pública serão descontadas em parcelas mensais não excedentes da vigésima parte do vencimento ou remuneração.

Seção II

Das Diárias

Ao servidor que se deslocar do município, a serviço, no desempenho de suas competências, conceder-se-á diária a título de indenização das despesas de locomoção, alimen-tação e pernoite, de acordo com a lei municipal específica.

O pagamento das diárias ou reembolso de despesas constará a natureza, o local e a motivação destas, de acordo com a lei específica.

Seção III

Do Salário-Família

O salário-família, benefício oriundo do Regime Geral de Previdência Social, será devido ao servidor que cumpra os requisitos previstos em Lei Federal para o recebimento.

O benefício será concedido e pago conforme as previsões legais que o regulamentam, especialmente as da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 (que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social) e suas alterações posteriores, e da Lei nº. 4.266, de 03 de outubro de 1963 (Institui o salário família do trabalhador), naquilo em que forem aplicáveis.

Seção IV

Das Gratificações e Adicionais

Conceder-se-á as seguintes gratificações ou adicionais:

adicional de insalubridade e periculosidade;

adicional pelo trabalho noturno;

adicional para exercício de jornadas especiais;

gratificação de função;

gratificação por serviço extraordinário;

gratificação natalina;

adicional pelo exercício de encargos especiais.

Subseção I

Dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade

O Adicional de Insalubridade e o Adicional de Periculosidade serão concedidos aos servidores públicos municipais, na forma e condições definidas nesta subseção.

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição de seus efeitos, de acordo com as normas editadas pelo órgão competente ou legislação específica.

O adicional de insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas funções ou atividades, de forma não ocasional, habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no artigo anterior.

O exercício de atividade considerada insalubre assegurará ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a concessão de adicional de insalubridade nos seguintes percentuais:

40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

Parágrafo único. O valor do adicional de insalubridade será calculado sobre o menor vencimento base do quadro dos servidores do Município, com a aplicação dos percentuais correspondentes aos respectivos graus, conforme definido neste artigo.

São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalhos, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, substâncias radioativas ou ionizantes, atividades de segurança pessoal e patrimonial, e atividades que necessitem a utilização de veículo motocicleta, desde que não seja de modo eventual, de acordo com as normas editadas pelo órgão competente ou legislação específica.

O adicional de periculosidade será concedido aos servidores que, no exercício habitual e permanente de suas atividades ou funções, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no artigo anterior.

O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a percepção de adicional de

30% (trinta por cento) sobre o menor vencimento base do quadro dos servidores do Município.

Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos somente após Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho das atividades desempenhadas pelo servidor, emitido por empresa especializada contratada, que recomendará o seu deferimento ou indeferimento.

A concessão do adicional de insalubridade e periculosidade será autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade será suspenso quando houver o afastamento das atividades insalubres ou perigosas por período superior a trinta dias.

O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade cessará:

com a eliminação, neutralização ou redução do risco à sua saúde ou integridade física aos níveis de tolerância;

com a transferência do servidor para outro local de trabalho não considerado insalubre ou perigoso;

quando detectado pela fiscalização da unidade administrativa competente a não realização pelo servidor de atividades insalubres ou perigosas.

O servidor que fizer jus aos dois adicionais deverá optar por um deles, sendo vedada a percepção cumulativa dos mesmos.

O exercício eventual e não permanente de atividades consideradas insalubres ou perigosas, não gera direito à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade, salvo previsão no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

Não será concedido adicional de periculosidade ou de insalubridade aos servidores públicos municipais que forem designados para responder por cargo de provimento em comissão, salvo determinação prevista no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

A servidora gestante ou lactante, enquanto durar a gestação e a lactação, exercerá suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso, e continuará recebendo o adicional durante o período de afastamento.

A relação dos servidores com direito a concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade deverá conter justificativa descrevendo a situação laboral que vinculou a concessão do adicional, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

O adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade não serão computados para efeito de quaisquer outras vantagens, nem se incorporam ao vencimento do servidor.

As despesas com a execução do adicional de insalubridade e periculosidade correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.

Subseção II

Do Adicional Noturno

O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e trinta segundos.

Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

Subseção III

Adicional para Exercício de Jornadas Especiais

Fica criado o adicional para exercício de jornadas especiais, destinado a substituir eventuais horas extras, escalas de sobreaviso, plantões, intervalos intrajornada e interjornada, adicional noturno e diárias, enquanto perdurar o exercício das funções definidas neste Estatuto.

Este adicional somente será atribuído quando o servidor estiver no efetivo exercício do cargo, sendo vedada a percepção de valores a título prestação de jornada extraordinária, escalas de sobreaviso, plantões, intervalos intrajornada e interjornada, adicional noturno, diárias, pagamento de qualquer outro valor sob o mesmo fundamento e registro em banco de horas ou compensação de horas.

A Lei Municipal que instituir o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público estabelecerá a forma de pagamento do adicional e os demais critérios para sua concessão.

O adicional **integrará a base de cálculo da remuneração das férias regulamentares e do d**écimo terceiro salário**, bem como a outras vantagens conquistadas pelo servidor ou que vier a ter direito.**

O adicional poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, retornando o servidor à jornada normal de trabalho com os respectivos direitos e garantias.

Farão jus ao adicional pelo exercício de jornadas especiais:

os servidores exercentes dos cargos de operadores de máquinas pesadas e outros equipamentos, quando em escala de sobreaviso ou quando em horários especiais correlatos às suas atividades;

os servidores exercentes dos cargos de motorista de veículos pesados, quando em escala de sobreaviso ou quando em horários especiais correlatos às suas atividades;

os servidores exercentes dos cargos de motorista de veículos leves, com atuação na Secretaria de Saúde, quando em escala de sobreaviso ou quando em horários especiais correlatos às suas atividades.

Subseção IV

Da Gratificação de Função

A gratificação de função constitui vantagem acessória ao servidor ocupante de cargo efetivo, quando investido em função de direção, chefia ou assessoramento, e será percebida cumulativamente com os vencimentos do cargo.

A Lei Municipal estabelecerá os valores das gratificações de função, por direção, chefia e assessoramento, prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os valores percebidos pelo exercício do cargo referente às gratificações de função não serão incorporados ao vencimento ou a remuneração do servidor.

O exercício de função gratificada só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo a função.

Afastando-se do exercício da função gratificada, o servidor perderá a respectiva gratificação, exceto nas licenças e concessões autorizadas em lei.

A gratificação de que trata o caput deste artigo poderá ser retirada do servidor efetivo, sempre que houver interesse e conveniência da administração.

O exercício da função gratificada não permite ao servidor o recebimento do adicional por serviço extraordinário e adicional noturno.

Ao servidor ocupante de cargo em comissão é vedado o recebimento de função gratificada.

Subseção V

Da Gratificação por Serviço Extraordinário

Será considerado extraordinário o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada normal do servidor, segundo as normas estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de convocação prévia e expressa pela chefia imediata.

O serviço extraordinário será remunerado com adicional de horas extras, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento), em relação à hora normal de trabalho.

O adicional por serviço extraordinário será remunerado com adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e será limitada a 02 (duas) horas diárias, de segunda a sexta-feira e aos sábados.

O serviço extraordinário realizado durante domingos e feriados gerará direito à hora extra remunerada com adicional de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, estabelecido de acordo com o regulamento.

Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, se o interesse público exigir, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único. O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização do Secretário da pasta que justificará o fato.

A compensação de horas extras será regulamentada por Decreto, e terá prioridade absoluta em relação ao pagamento em pecúnia.

Subseção VI

Da Gratificação Natalina

No mês de dezembro de cada ano, os servidores ativos, inativos e pensionistas receberão, independentemente da re-muneração a que fizerem jus, a gratificação natalina ou décimo terceiro salário instituído na Constituição Federal de 1988.

A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço no ano correspondente.

A fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será havido como mês integral para efeito do parágrafo anterior.

A gratificação será paga até o dia vinte de dezembro de cada ano, podendo ser parcelada e antecipada conforme disponibilidade financeira do município.

Este adicional é extensivo aos aposentados, pensionistas e cargos em comissão.

Caso o servidor deixe o serviço público municipal, por demissão, exoneração, ou aposentadoria, o décimo terceiro salário lhe será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.

Caso o servidor venha a falecer, o pagamento será feito aos dependentes legais, na forma do parágrafo anterior.

Subseção VII

Do Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais

Considera-se encargo especial, para efeito da concessão do Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais, a atividade que for exercida de forma contínua, que, embora atenda ao interesse público, seja alheia às atribuições do cargo efetivo, ou em condições anormais do regular exercício e o desempenho de atividades especificas.

O adicional por encargo será devido, ao servidor que for designado para atuar em comissões técnicas, operacionais, de sindicância e processo administrativo disciplinar conforme a competência de seu cargo, seu conhecimento e suas habilidades, ou com atribuições e responsabilidades não previstas em suas atribuições e que excedam aquelas normais do seu cargo.

O adicional será pago nos valores ou percentuais estabelecidos na Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município.

Será devido o adicional enquanto permanecer a designação do encargo, não gerando, em qualquer hipótese, incorporação ao vencimento.

CAPÍTULO VI

DAS CONCESSÕES

Mediante solicitação anterior ou posterior ao evento, devidamente instruída e documentada, o servidor terá o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de qualquer ordem ou natureza, nos seguintes casos:

por sete dias consecutivos, por motivo de:

falecimento de cônjuge ou companheiro, pai, mãe, madrasta, padrasto, irmãos, filhos de qualquer natureza e menores sob sua guarda ou tutela;

casamento civil ou união estável, devidamente comprovada através de escritura pública.

por três dias consecutivos, por motivo de falecimento de avós paternos ou maternos, e demais parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade;

em razão de alistamento e de exame de seleção para o serviço militar obrigatório, convocação para reserva das Forças Armadas para manobra ou exercício de apresentação, um dia no ano;

o(s) dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de arrolamento ou convocação como testemunha, parte, ou ainda representação/procuração, assistência do pai/mãe ou do responsável pelo menor, em processo judicial;

o(s) dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de convocação pelo Poder Judiciário;

o dia em que for realizar doação voluntária de sangue ou medula;

por uma hora, atrasando sua entrada ou antecipando sua saída, sendo que a soma de horas não poderá exceder um dia de trabalho por mês, para:

comparecimento em consultas médicas e realização de exames prescritos;

acompanhamento de filho menor de idade em consulta médica e realização de exames prescritos;

comparecimento em reuniões e eventos obrigatórios organizado pela escola frequentada por filho menor de idade;

Nos casos dos incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo, a ausência permitida será apenas no período em que se verificar o compromisso.

A comprovação da ausência deverá ser realizada no primeiro dia após o retorno ao exercício do cargo.

No caso de haver situações que excedam a periodicidade prevista no inciso VII deste artigo, o servidor deverá comunicar a divisão de recursos humanos, através de requerimento e as horas deverão ser compensadas em outros horários no interesse da Administração, mediante determinação da chefe do setor.

CAPÍTULO VII

DA CEDÊNCIA E DA PERMUTA

O servidor efetivo poderá ser cedido mediante requisição e com formalização do Termo de Cedência para:

ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

em casos previstos em leis específicas.

Na hipótese deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cedente ou requisitante, conforme termo de cessão entre as partes.

No termo ou ato de cessão do servidor, deverá ficar definido o período da cedência, que deverá ser enquanto perdurar a nomeação.

O servidor, quando finda a cedência, deverá voltar à designação de origem.

O período de cedência do servidor será considerado como de efetivo exercício, sem direito às vantagens.

Poderá ser realizada, permuta de servidores públicos ocupantes de cargos de caráter efetivo e estável, pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais, entre os poderes do Município e aos demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados e dos demais Municípios.

A permuta é o ato administrativo que autoriza a troca de servidores que ocupem o mesmo cargo ou similar, entre órgãos públicos, mantido o vínculo existente entre o município e seu respectivo servidor, podendo ser entendida como a remoção recíproca de servidores entre os poderes e órgãos autorizados.

A permuta poderá se dar de ofício pela Administração ou a pedido mediante requerimento do servidor, mas somente será autorizada mediante Lei específica.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO DE PETIÇÃO

É assegurado ao servidor:

o direito de requerer ou impugnar;

o direito de pedir reconsideração, de ato ou decisão proferida em primeiro despacho conclusivo.

Parágrafo único. Para o exercício do direito de petição, será assegurada vista do processo ou documento, na sede da repartição, ao servidor ou procurador especialmente constituído.

A petição é cabível para defesa de direito ou de interesse legítimo, e a representação, contra abuso de autoridade ou desvio de poder.

A petição será remetida para a autoridade a qual emanou o ato impugnado ou a que for competente para deliberar sobre o pleito concessivo de direito.

A impugnação ou requerimento deverá ser dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio do chefe imediato a que o servidor estiver subordinado.

Quando se tratar de pedido de reconsideração, será dirigido à autoridade que houver proferindo a primeira decisão, não podendo ser renovado.

O requerimento, a impugnação e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de quinze dias e decididos dentro de sessenta dias, contados da data do seu recebimento, sendo improrrogáveis.

Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração e da decisão sobre os recursos sucessivamente interpostos.

O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, ao Prefeito Municipal.

O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de quinze dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

O prazo para deliberar sobre os recursos é de trinta dias.

O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

em dois anos, quanto aos atos de que decorreram demissão, disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações com a administração do Município;

em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo não for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação oficial do ato impugnado ou, quando este for de natureza reservada, da data de ciência do interessado.

O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração, podendo ser declarada a qualquer tempo.

Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

A Administração deverá rever os seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DA ACUMULAÇÃO

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O servidor municipal que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se:

por cargo técnico, aquele para cujo desempenho exige-se especialidade técnica definida na área de atuação profissional, com habilitação legal específica de nível superior ou profissionalizante de segundo grau;

por cargo científico, aquele cujo desempenho requeira conhecimento científico correspondente, cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulação, visando a ampliar o conhecimento humano, com habilitação legal específica de nível superior.

A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou mais de uma função gratificada, exceto no caso previsto no inciso II, parágrafo único do art. 17 deste Estatuto, nem participar de mais de um órgão de deliberação coletiva.

Exceto o caso de aposentadoria por incapacidade permanente, é permitido ao servidor aposentado exercer cargo em comissão e participar de órgão de deliberação coletiva, desde que seja julgado apto em inspeção de saúde que precederá sua posse.

Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado, nos termos do art. 319 para a regularização imediata.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

São deveres do servidor público municipal:

resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Estatuto e os valores institucionais;

exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

assiduidade e pontualidade;

discrição;

tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, sem qualquer preferência, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir;

observância das normas legais e regulamentares;

preservar a imagem, o decoro, a eficiência e credibilidade do serviço público municipal;

manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

obediência às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;

proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se adaptar à ética e ao interesse público;

atender com presteza:

ao público em geral, prestando todas as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

guardar sigilo sobre os assuntos administrativos;

zelar pela economia e conservação dos materiais, bens ou equipamentos que lhe forem confiados ou colocados à sua disposição para o exercício das funções;

apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, com o uniforme que for determinado, inclusive com o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual;

providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, a sua declaração de família;

representar formal e imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial a Administração Pública, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

denunciar aos seus superiores sobre ilegalidade ou abuso de poder, inclusive pressões de interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas;

informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto;

submeter-se a avaliação médica e/ou avaliações complementares que for determinada pela autoridade competente;

comparecer às comemorações cívicas, quando convocado e realizadas no horário de expediente do órgão;

empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;

disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

não atribuir a outrem erro próprio;

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XVIII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Ao servidor público municipal é proibido:

ausentar-se do serviço durante o horário de expediente, sem autorização do chefe imediato;

penalidade: advertência;

opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou a execução de serviço;

penalidade: advertência;

fazer circular ou subscrever lista de donativo, rifas, ações entre amigos ou comercializar bens e serviços no recinto do departamento;

penalidade: advertência;

utilizar as redes sociais em horário de expediente, exceto para fins de suas atribuições;

penalidade: advertência;

exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público Municipal;

penalidade: advertência ou suspensão;

deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;

penalidade: advertência ou suspensão;

cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos pre-vistos em lei, o desempenho de encargos que lhe competirem ou atribuídos a seus subordinados;

penalidade: advertência ou suspensão;

recusar fé a documento público;

penalidade: advertência ou suspensão;

promover manifestação de apreço ou desapreço aos colegas, chefes e a Administração Pública;

penalidade: advertência ou suspensão;

referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e a atos da Administração Pública, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

penalidade: advertência ou suspensão;

participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio,exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

penalidade: advertência ou suspensão;

promover manifestações nas redes sociais de forma a denegrir a imagem da Administração Pública ou do Município;

penalidade: advertência ou suspensão;

exercer atividades conflitantes com a administração municipal;

penalidade: advertência ou suspensão;

recusar-se sem justa causa, a submeter-se a avaliação periódica de desempenho ou perícia médica prevista em lei;

penalidade: advertência ou suspensão;

fazer uso de veículo oficial em desacordo com a destinação;

penalidade: advertência ou suspensão;

deixar de prestar, ou prestar falsamente, quando sob sua responsabilidade, informações sobre servidor em avaliação de estágio probatório, progressão ou outra informação de qualquer natureza;

penalidade: advertência ou suspensão;

coagir ou aliciar subordinado ou servidor no sentido de filiação ao partido político ou associação profissional ou sindical;

penalidade: advertência ou suspensão;

faltar com decoro no trato com o público e com os colegas;

penalidade: advertência ou suspensão;

no exercício de cargo ou função, elaborar, analisar, aprovar ou fiscalizar administrativamente trabalhos de sua autoria própria;

penalidade: advertência ou suspensão;

ofender, provocar ou tentar desacreditar qualquer servidor ou autoridade superior, com palavras, gestos ou ações;

penalidade: advertência ou suspensão;

valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, de qualquer natureza, em detrimento de outrem, da dignidade da função pública ou dos interesses da Administração;

penalidade: advertência ou suspensão;

pleitear como procurador ou intermediário junto às repar-tições públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimento e vantagens de parente até segundo grau;

penalidade: advertência ou suspensão;

firmar contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outro;

penalidade: advertência ou suspensão;

proceder de forma desidiosa;

penalidade: advertência ou suspensão;

incitar a prática de greves quando não promovidas por sua entidade sindical;

penalidade: advertência ou suspensão;

exercer atividades incompatíveis com o gozo de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família ou para capacitação;

penalidade: suspensão;

fraudar o próprio registro de frequência ou de outrem;

penalidade: suspensão;

acessar, armazenar, enviar ou transmitir material com conteúdo pornográfico, erótico, violento ou discriminatório, utilizando recursos eletrônicos ou de comunicação postos à sua disposição pela Administração Pública;

penalidade: suspensão;

usar recursos e conhecimentos de tecnologia da informação para violar sistemas, disseminar vírus ou programas nocivos, violar ou tornar vulnerável a segurança, os sistemas de informática ou qualquer outra rotina da Administração Municipal;

penalidade: suspensão;

praticar ou compactuar com ato contrário ao interesse público;

penalidade: suspensão;

retirar, modificar, adulterar ou substituir sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento, objeto, equipamentos, veículos, máquinas do setor, para fins particulares e/ ou em benefício de terceiros;

penalidade: suspensão;

praticar a usura em qualquer de suas formas;

penalidade: suspensão;

praticar atos de sabotagem contra o patrimônio ou o serviço público;

penalidade: suspensão ou demissão;

receber presentes e vantagens de qualquer espécie em razão do cargo;

penalidade: suspensão;

receber de terceiros qualquer vantagem por trabalho realizado na repartição ou pela promessa de realizá-los;

penalidade: suspensão;

portar arma de fogo ou branca durante o expediente, salvo se o cargo o exigir;

penalidade: suspensão ou demissão;

comparecer e permanecer embriagado ou sob o uso de substância entorpecente durante o expediente;

penalidade: suspensão, ou demissão se ocorrer de forma reiterada;

manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau civil;

penalidade: suspensão;

praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

penalidade: suspensão;

discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

penalidade: suspensão;

adotar conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

penalidade: suspensão.

Considera-se assédio moral toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se por comportamentos, ação, gesto, palavra e escrito praticada de forma repetitiva, que tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima e a segurança de um indivíduo, implicando em dano ao ambiente de trabalho, ao serviço prestado ao público, bem como à evolução profissional ou à estabilidade física, emocional e funcional do servidor, tais como:

retirar a autonomia, competência ou contestar, a todo momento, as funções e decisões que fazem parte das obrigações funcionais ou foram delegadas por superiores hierárquicos;

determinar atribuições humilhantes, estranhas ou atividades incompatíveis com o cargo que ocupa, ou sua execução em condições e prazos inexequíveis;

não atribuir atividades ao servidor, deixando-o sem quaisquer tarefas a cumprir, provocando a sensação de inutilidade e de incompetência, ou colocando-o em uma situação humilhante frente aos demais colegas de trabalho;

impor condições e regras de trabalho personalizadas a determinado servidor, diferentes das que são cobradas dos demais servidores, que estão nas mesmas condições, sendo elas inúteis ou injustificadas;

instigar o controle de um servidor, para que tenha controle sobre outro(s), fora do contexto da estrutura hierárquica, espalhando, assim, a desconfiança e buscando evitar a solidariedade entre colegas;

sujeitar o servidor ao exercício de atividades triviais, incompatíveis e desproporcionais com suas atribuições funcionais, inclusive quanto às funções técnicas especializadas ou aquelas que exijam treinamento e conhecimento específicos;

tratar com desprezo, ignorância, humilhação, falar aos gritos com o servidor, isolando de contato com seus superiores hierárquicos e colegas, sujeitando-o a receber informações, atribuições, tarefas e outras atividades somente através de e-mail, bilhetes, terceiros e outras formas de comunicação indiretas;

espalhar rumores, boatos ofensivos, comentários indiscretos e maliciosos ou criticar a vida particular do servidor;

não levar em conta, discriminar ou ironizar os problemas de saúde do servidor;

estimular a discriminação em relação aos adoecidos ou acidentados, colocando-os, sem necessidade, em locais diferentes dos colegas;

discriminar grávidas, mulheres com filhos e mulheres casadas;

advertir arbitrariamente, ameaçar, insultar ou isolar o servidor;

apropria-se de crédito de ideias, propostas, projetos ou de qualquer trabalho de autoria do servidor;

não fornecer ou retirar instrumentos de trabalho;

determinar a exposição do servidor a efeitos físicos ou mentais adversos, em prejuízo de seu conhecimento pessoal e profissional.

Considera-se assédio sexual toda conduta de natureza sexual não solicitada ou não consentida, que tem um efeito desfavorável no ambiente de trabalho ou consequências prejudiciais no plano do emprego para as vítimas, tais como:

assédio sexual ambiental, por meio do qual o assediador busca criar condições de trabalho inaceitáveis, incitações sexuais inoportunas, solicitações sexuais ou outras manifestações da mesma índole verbais ou físicas, o que acaba por prejudicar a atuação de uma pessoa ou criar uma situação ofensiva, hostil, de intimidação ou abuso no ambiente de trabalho;

assédio sexual "*qui pro quo*" – isto por aquilo – ou seja, a oferta de vantagens no ambiente de trabalho por atitudes de cunho sexual;

chantagem, insistência, importunação da vítima para fins sexuais, pessoalmente ou por meios eletrônicos, terceiros ou de formas escritas.

Não se considera assédio sexual no trabalho os elogios sem conteúdo sexual, cantadas, paqueras ou flertes consentidos, e as situações que ocorram fora do ambiente de trabalho, e que não ocorram por conta do trabalho.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE

Pelo exercício irregular de suas atribuições o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo prejuízo a que der causa à Fazenda Pública Municipal ou contra terceiros.

O servidor será intimado, pelos meios legais, para, em até dez dias, apresentar defesa, pagar o valor apurado ou solicitar parcelamento.

Findo o prazo fixado no § 1º sem o pagamento espontâneo ou manifestação do servidor, o valor devido, atualizado, a partir da data do evento, pelo índice oficial de inflação, será descontado da remuneração, na forma prevista no § 1º do art. 250.

Os procedimentos de conciliação e mediação serão utilizados de maneira prioritária para o ressarcimento e indenização ao erário, atendidos os parâmetros legais sobre auto composição.

A responsabilidade civil do servidor público, decorrente de ato omisso ou comissivo perante a Administração, depende da prova da existência do dano ou do erro grosseiro, do nexo de causalidade entre a ação e o dano, e da culpa ou dolo na sua conduta.

O dano praticado poderá ser material ou moral.

Se admitirá a responsabilização por ato culposo, quando o servidor agir com negligência, imprudência ou imperícia, desde que não cause prejuízo ao erário.

Nos casos de responsabilização, se comprovada a má-fé, a reposição deve ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados à Fazenda Municipal poderá ser liquidada mediante desconto em folha de pagamento, nunca excedente de 20% (vinte por cento) da remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização, via judicial, ressalvados os casos de demissão ou exoneração, quando a dívida deverá ser liquidada de uma só vez.

Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o servidor perante à Fazenda Municipal em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

Nos casos de acidentes automobilísticos que envolvam veículos de propriedade do Município de Sulina/PR conduzidos por servidores, que se desenvolvam no âmbito administrativo, serão tomadas as seguintes providências e responsabilizações:

o servidor condutor deverá manter o veículo no local até que seja realizado o levantamento pela autoridade competente e elaborado o laudo respectivo;

será instaurado processo administrativo para análise e determinação da responsabilidade ou não do servidor, se este agiu de maneira culposa ou dolosa, e para mensurar o valor do prejuízo que deverá ser ressarcido ao erário, se for o caso;

neste processo administrativo, será garantida a ampla defesa e o contraditório ao servidor;

após a conclusão do processo administrativo, em sendo apurada responsabilidade do servidor, este deverá reembolsar a Fazenda Municipal nas despesas efetuadas, podendo ser na forma prevista no artigo anterior mediante concordância expressa do servidor.

Nos casos de multas por infrações de trânsito que forem aplicadas ao Município, estas serão suportadas pelo condutor do veículo, salvo emergência justificada, apurada por processo administrativo disciplinar, conforme regulamento.

Parágrafo único. Não sendo paga a multa pelo condutor e responsável pela infração, o mesmo será objeto de processo administrativo disciplinar.

A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor nessa qualidade.

A responsabilidade administrativa resulta de atos prati-cados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função em decorrência de condutas proibidas previstas neste Estatuto e nas demais legislações.

As cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias administrativa, civil e penal.

A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada, no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

É isento de pena o servidor que, por doença mental, errar, sendo ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

São penas disciplinares:

advertência por escrito;

multa;

suspensão;

demissão;

destituição de cargo ou função de confiança;

cassação de disponibilidade.

Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, sempre precedidos por processo administrativo, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Fica permitida a atenuação ou a substituição da pena quando da ausência de prejuízo à Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Para a gradação das penalidades disciplinares, serão sempre consideradas as circunstâncias em que a infração tiver sido cometida e as responsabilidades do cargo ocupado pelo infrator.

São circunstâncias atenuantes, em especial:

o bom desempenho anterior dos deveres funcionais;

a confissão espontânea da infração;

a prestação de serviços considerados relevantes por lei;

a provocação injusta de superior hierárquico.

São circunstâncias agravantes, em especial:

a premeditação;

a combinação com outras pessoas, para a prática da infração;

a acumulação de infrações;

o fato de ser cometida durante o cumprimento de penalidade disciplinar;

a reincidência.

A premeditação consiste no desígnio formado, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da prática da infração.

Dá-se acumulação quando duas ou mais infrações são cometidas na mesma ocasião, ou quando uma é cometida antes de ser punida a anterior.

As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, dentro de suas competências.

Não poderá ser aplicada mais de uma penalidade disciplinar pela mesma infração.

No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando essas como agravantes na gradação da penalidade.

Não será punido o servidor que, ao tempo da transgressão disciplinar, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, comprovado por laudo médico oficial.

Parágrafo único. Se o servidor, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado, devidamente comprovado por laudo médico oficial, não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, a penalidade de:

demissão será substituída pela de suspensão de até sessenta dias;

suspensão será reduzida em 1/3 (um terço);

advertência será aplicada nos termos deste Estatuto.

Será cassada a disponibilidade do servidor que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão.

A demissão, a exoneração de cargo efetivo ou em comissão e a destituição do cargo em comissão não obstam a instauração do processo disciplinar visando à apuração de irregularidade verificada quando do exercício da função ou cargo público, passível de punição com as penalidades de suspensão, demissão, disponibilidade ou destituição de cargo em comissão

Parágrafo único. A aplicação de penalidade será anotada na ficha funcional do servidor.

Seção I

Da Advertência

A pena de advertência será aplicada, sendo lavrado o competente ato, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo pela inobservância aos deveres funcionais previstos no art. 244 e regulamento ou norma interna, que não justifique a imposição de penalidade mais grave e nas violações das proibições previstas nos art. 245, após observado o processo administrativo disciplinar sumaríssimo, previsto neste Estatuto.

Parágrafo único. A pena de advertência terá seu registro cancelado, após três anos, para efeito de reincidência, se o servidor, nesse período, não houver praticado nova infração.

Seção II

Da Suspensão

A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder o prazo de sessentadias.

A penalidade de suspensão implica:

na perda da remuneração e da efetividade para todos os efeitos;

na impossibilidade de progressão, no semestre em que ocorreu a suspensão;

na perda da possibilidade de obter licença para tratar de interesse particular, até um ano depois do término da suspensão superior a quinze dias.

Será punido, através de suspensão do pagamento da remuneração, o servidor que, sem justa causa, deixar de submeter-se à inspeção médica determinada por autoridades competentes.

Quando a ausência do servidor trouxer grave prejuízo ao serviço pela impossibilidade de sua substituição, a penalidade de suspensão poderá, mediante ato fundamentado, ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração, por dia de suspensão, devendo o servidor, nesse caso, cumprir integralmente a jornada de trabalho a que está submetido.

O tempo de suspensão não é computado como tempo de efetivo exercício para qualquer efeito.

A pena de suspensão terá seu registro cancelado, após cinco anos, para efeito de reincidência, se o servidor, nesse período, não houver praticado nova infração.

Além da pena judicial que couber, serão considerados como de suspensão os dias em que o servidor deixar de atender as convocações do júri sem motivo justificado.

Seção III

Da Demissão

A pena de demissão será aplicada, sempre precedida de processo administrativo, preservando o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos casos de:

praticar dolosamente, ato definido em lei como crime contra a Administração Pública, a fé pública, a ordem tributária, o assim definido na lei de licitações, o de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como qualquer outro em que a Administração figure como sujeito passivo;

abandono de cargo;

incontinência pública e escandalosa e vício de jogos proibi-dos;

indisciplina ou insubordinação grave ou reiterada;

ofensa física ou grave ofensa verbal e moral em serviço contra servidor ou terceiro, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem;

aplicação irregular dos dinheiros públicos;

revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;

lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;

corrupção ativa e passiva nos termos da lei penal;

acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

não utilização de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município;

improbidade administrativa;

inassiduidade habitual;

transgressões previstas no art. 245, quando agravadas ou reincidentes, após esgotadas as outras penalidades previstas.

Nos casos de condenação judicial após o trânsito em julgado, o servidor será demitido, observadas as disposições do Código Penal Brasileiro e legislação específica.

Considera-se abandono do cargo a ausência do ser-viço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

A demissão, quando sua causa for geradora de danos materiais, implica em disponibilidade de bens e ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Considera-se inassiduidade para fins deste estatuto, quando o servidor, por um período de doze meses consecutivos, tiver mais de sessenta ausências intercaladas sem justo motivo.

Quando o servidor cometer a infração constante no inciso XIV, para a aplicação da pena deverá ser analisada a gravidade do ato, sendo possível a aplicação de escalonamento nas punições aplicadas, iniciando com advertência, suspensão, e, em caso de reincidência, será aplicada a pena de demissão ao servidor.

O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e implica:

na exclusão do servidor do quadro de servidores do Município;

na impossibilidade de reingresso ao demitido, no serviço público municipal, antes de decorridos quinze anos da aplicação das penalidades, nos casos dos incisos I, VIII, IX e XII do art. 272, salvo se por via de revisão na forma legal.

na impossibilidade de reingresso ao demitido, no serviço público municipal, antes de decorridos cinco anos da aplicação da penalidade, nos demais casos do art. 272, salvo se por via de revisão na forma legal.

A penalidade de destituição de função implica na impossibilidade de ser novamente designado para exercer função gratificada durante seis meses.

Seção IV

Da Prescrição

A ação disciplinar prescreverá:

em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de função de confiança;

em dois anos, quanto à suspensão e;

em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

A falta também prevista na Lei penal como crime prescreverá conforme legislação penal prever.

O prazo de prescrição começa a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta.

Interrompe-se a contagem do prazo de prescrição:

pela instauração de sindicância;

pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

pela propositura de ação judicial que tenha por pretensão a anulação ou revisão de decisão punitiva ou de processo administrativo disciplinar.

O prazo prescricional se inicia novamente com a decisão final proferida pela autoridade competente.

Suspendem a contagem do prazo prescricional:

o sobrestamento do processo administrativo disciplinar ou da sindicância pela autoridade instauradora para aguardar decisão administrativa ou judicial da qual necessariamente dependa o processo;

a manifestação expressa da junta médica oficial pela impossibilidade de o servidor acompanhar o processo administrativo disciplinar, quando da concessão de licença para tratamento de saúde;

a celebração do Termo de Compromisso de Conduta (TCC).

O reconhecimento da prescrição, em qualquer fase do processo, implica em seu arquivamento.

Extingue-se a punibilidade das transgressões disciplinares definidas nesta Lei:

na ocorrência de prescrição da pretensão punitiva;

em caso de óbito do servidor;

pelo adimplemento integral do termo de compromisso de conduta.

A extinção da punibilidade será reconhecida e declarada de ofício pela autoridade instauradora.

Na hipótese dos incisos I e III deste artigo, a decisão que declarar extinta a punibilidade produzirá efeitos somente após sua homologação pela autoridade a quem compete a aplicação da penalidade em abstrato, que terá o prazo de sessenta dias para efetivar tal homologação, sob pena de a decisão que declarar extinta a punibilidade surtir todos os efeitos legais.

Em relação ao abandono de cargo, a prescrição começa a correr no 31º (trigésimo primeiro) dia de faltas consecutivas.

A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração, podendo ser declarada a qualquer tempo.

TÍTULO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE

A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal ou de faltas funcionais é obrigada, sob pena de se tornar corresponsável, a comunicar ao chefe imediato, a quem cabe ordenar, de imediato, sua apuração.

A apuração poderá ser efetuada:

mediante sindicância, para a apuração da extensão e da veracidade dos fatos apontados como irregulares e da extensão da responsabilidade de cada autor, quando não houver elemento de convicção suficiente, para instauração de processo administrativo disciplinar;

por meio de processo administrativo, sem sindicância, quando:

a infração disciplinar for confessada pelo servidor;

a infração disciplinar estiver documentalmente provada sem necessidade de verificações adicionais;

a infração disciplinar estiver manifestamente evidente quanto a sua extensão, veracidade e responsável(eis).

Quando o ato atribuído ao servidor for definido como crime de ação pública incondicionada, o responsável imediato dará conhecimento ao chefe do Poder ou órgão, que tomará as providências cabíveis.

As denúncias de irregularidades no serviço público, formuladas por escrito ou reduzidas a termo, serão objeto de apuração, observado o seguinte:

se o fato narrado evidentemente não configura infração disciplinar, a denúncia será arquivada;

a denúncia desacompanhada de elemento de instrução não impede a abertura de sindicância.

CAPÍTULO II

DA SINDICÂNCIA

A sindicância será instaurada por ordem do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal, constituindo-se em peça ou fase do processo disciplinar, no caso de ser instaurado.

A sindicância é o procedimento disciplinar que antecede o processo administrativo disciplinar, e serve para a apuração da extensão dos fatos apontados como irregulares e da extensão da responsabilidade de cada autor, quando não houver elemento de convicção suficiente para a imediata instauração do processo.

A instauração de sindicância interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

A autoridade, quando da ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, determinará a sua imediata apuração através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo, assegurando-se ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. A autoridade que determinar instauração de sindicância fixará prazo não superior a sessenta dias para sua conclusão, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação justificada da comissão sindicante.

A comissão de sindicância poderá ser permanente ou constituída para cada processo, devendo sempre observar o estabelecido neste Estatuto, podendo ser regulamentado.

A portaria instauradora designará os membros para compor a comissão de sindicância, podendo ser singular ou com até três membros, neste caso, com a indicação do presidente dentre os membros integrantes.

Caso a comissão seja permanente, o instrumento de instauração poderá apenas indicar a comissão já constituída, que conduzirá os trabalhos.

A comissão permanente terá duração de dois anos, podendo seus membros serem reconduzidos para novos mandatos, sem limites de recondução.

Os membros designados na Portaria instauradora devem ser servidores públicos estáveis e que não se enquadrarem em nenhum dos casos de impedimento ou suspeição.

Não podem participar de comissões de sindicância:

cônjuge, companheiro ou parente do indiciado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau;

servidor que já tenha sido punido em procedimento disciplinar;

servidor que esteja no mesmo departamento do indiciado, com exceção do Procurador Municipal e de um membro pertencente a Divisão de Recursos Humanos;

tenha interesse direto ou indireto na matéria;

tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante;

esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

tenha amizade íntima ou inimizade notória com acusado, representante, denunciante, e respectivos cônjuges, companheiros e parentes até terceiro grau;

servidor que tenha emitido prévio juízo de valor acerca de suposta responsabilização.

A convocação, por parte da autoridade competente, para servidor integrar comissões disciplinares, é encargo obrigatório, salvo no caso de situações de suspeição ou impedimento, legalmente previstas, ou fundamentada situação que o impeça de exercer as funções.

Os servidores designados para compor as comissões devem ter cargo efetivo superior ou de mesmo nível do acusado ou investigado.

A sindicância poderá tramitar em sigilo se as circunstâncias do fato assim o exigirem e, neste caso, terá caráter meramente indiciário para a aplicação da penalidade.

Parágrafo único. Nos demais casos, sempre que possível e conveniente para a apuração, a sindicância observará o contraditório e a ampla defesa, e desenvolver-se-á na forma deste Capítulo.

Da sindicância poderá resultar:

arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou da sua autoria;

arquivamento, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;

absolvição, por existência de prova de não ser o acusado o autor do fato;

absolvição, por existência de prova da não ocorrência do fato ou por este não constituir infração de natureza disciplinar;

proposição e assinatura de Termo de Compromisso de Conduta (TCC);

instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público, na hipótese de existirem indícios da prática de ato de improbidade administrativa ou de ilícito penal.

O relatório de sindicância que propuser a instauração de processo administrativo disciplinar conterá a exposição da infração disciplinar, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado, classificação do ilícito disciplinar e, quando necessário, indicação das provas a serem produzidas durante a instrução, e as testemunhas, observado o limite estabelecido para o respectivo rito.

Na hipótese do inciso VI deste artigo, os autos da sindicância integrarão os autos do processo administrativo disciplinar.

O relatório de sindicância que propuser o arquivamento demonstrará a ausência de indícios suficientes de autoria e materialidade.

O relatório de sindicância que propuser a celebração de termo de compromisso de conduta conterá a exposição da infração disciplinar, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado, a classificação do ilícito disciplinar, bem como a demonstração da presença dos requisitos para sua concessão.

A autoridade competente pode, motivadamente, deixar de deflagrar a sindicância, caso verifique a ocorrência de prescrição antes da sua instauração.

Quando houver dúvida acerca da gravidade da infração a ser apurada, a autoridade competente deverá decidir pela instauração do processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO III

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

O afastamento preventivo de até trinta dias será ordenado pelo chefe Poder Executivo ou Legislativo, desde que seja necessário para que o servidor não venha a influenciar na apuração da infração disciplinar cometida, sem prejuízo da remuneração.

Quando a autoridade instauradora julgar necessário à instrução de processo administrativo disciplinar e ao cumprimento de penalidades aplicadas, poderá determinar a interrupção ou suspensão de licença ou afastamento já concedido.

Caberá prorrogação de até noventa dias do prazo do afastamento já ordenado, findo os quais cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

A concessão de licença para tratamento de saúde não obsta a instauração e continuidade do processo, exceto se houver manifestação expressa da junta médica oficial nesse sentido, com o consequente sobrestamento do processo administrativo disciplinar e suspensão da prescrição, na forma do inciso II do art. 276 deste Estatuto.

O afastamento preventivo só será efetivado na hipótese em que a movimentação do servidor para outro local e/ou horário de trabalho não se mostre suficiente para fazer cessar sua influência na apuração da ilicitude imputada.

O afastamento preventivo constitui medida de interesse processual e não será considerado para efeito de compensação com a penalidade eventualmente aplicada ao servidor, nem suspende ou interrompe contagem de tempo de serviço para qualquer efeito.

O servidor afastado deverá permanecer à disposição do órgão ao qual é vinculado, bem como da comissão processante durante o horário normal do expediente, em local certo e conhecido, a contar da ciência do ato, cujo descumprimento:

configura a prática de nova irregularidade;

impõe a instauração de novo Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD;

acarreta o desconto da remuneração.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O processo administrativo disciplinar desenvolve-se em:

instauração;

instrução;

defesa;

relatório; e

julgamento.

Seção I

Da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar

São competentes para determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, no âmbito de suas atribuições, o chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

A comissão do processo administrativo disciplinar poderá ser permanente ou constituída para cada processo, devendo sempre observar o estabelecido neste Estatuto, podendo ser regulamentado.

A Portaria instauradora designará três servidores estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo, que deverão ser ocupantes de cargo de escolaridade superior ou de mesmo nível que o do cargo do acusado, para compor a comissão processante, com a indicação do presidente dentre os membros integrantes.

Caso a comissão seja permanente, o instrumento de instauração poderá apenas indicar a comissão já constituída, que conduzirá os trabalhos.

A comissão permanente terá duração de dois anos, podendo seus membros serem reconduzidos para novos mandatos, sem limites de recondução.

Não podem participar de comissões disciplinares:

cônjuge, companheiro ou parente do indiciado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau;

servidor que já tenha sido punido em procedimento disciplinar;

servidor que esteja no mesmo departamento do indiciado, com exceção da Procuradoria e dos Recursos Humanos;

tenha interesse direto ou indireto na matéria;

tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante;

esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

tenha amizade íntima ou inimizade notória com acusado, representante, denunciante, e respectivos cônjuges, companheiros e parentes até terceiro grau;

servidor que tenha emitido prévio juízo de valor acerca de suposta responsabilização.

A convocação, por parte da autoridade competente, para o servidor integrar comissões disciplinares, é encargo obrigatório, salvo no caso de situações de suspeição ou impedimento, legalmente previstas, ou fundamentada situação que o impeça de exercer as funções.

Havendo suspeição ou impedimento ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a atuação dos membros da comissão permanente, instaurar-se-á uma comissão especial, nos termos do *caput* deste artigo.

Ocorrendo, no curso do processo administrativo disciplinar, motivo de força maior ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a permanência de qualquer de seus membros, a autoridade instauradora providenciará a sua substituição, dando se continuidade aos trabalhos de apuração.

A Portaria instauradora do processo administrativo tem por função:

designar os membros da comissão processante, com indicação de seu presidente, informando os respectivos cargos, órgãos de lotação e matrícula funcional;

identificar o tipo de rito que está sendo instaurado;

determinar o prazo de duração dos trabalhos da comissão processante;

delimitar o objeto da apuração, fazendo referência genérica aos fatos ou ao número do processo que contém a documentação pertinente, entre outros, devendo indicar também a possibilidade de apuração dos fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. É proibida a indicação do nome do servidor, em observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

A comissão do processo administrativo disciplinar conduzirá o processo com independência e imparcialidade e obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos serão observados, entre outros, os critérios de:

atuação conforme a Lei e o Direito;

sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração pública;

atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal;

adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados e

interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

O servidor investigado tem direito perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

de ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

de ter ciência da tramitação de sindicância e do processo administrativo em que tenha a condição de acusado ou investigado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, garantida a ampla defesa e o contraditório, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei;

de ter respeitados seus direitos conforme a Constituição Federal, e que seus dados serem protegidos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

São deveres do servidor perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

expor os fatos conforme a verdade;

proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

não agir de modo temerário;

prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Seção II

Da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar

Na instrução do processo administrativo disciplinar a comissão processante poderá motivadamente promover oitivas, acareações e diligências, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

A comissão processante pode, de ofício ou a requerimento do acusado, dentre outras medidas:

tomar o depoimento de testemunha;

coletar prova documental;

solicitar ou requerer prova emprestada de processo administrativo ou judicial;

proceder à reconstituição simulada do fato, desde que não ofenda a moral ou os bons costumes;

solicitar, diretamente ou, quando necessário, por intermédio da autoridade competente:

realização de busca e apreensão;

informação à Fazenda Pública, na forma autorizada na legislação;

transferência de informações protegidas por sigilo bancário, fiscal ou telefônico;

acesso a relatório de uso, pelo acusado, de sistema informatizado ou a ato que ele tenha praticado;

exame de sanidade mental do acusado;

determinar a realização de perícias;

proceder ao interrogatório do acusado.

O presidente da comissão processante, por despacho fundamentado, poderá indeferir, dentre outros pedidos:

os considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

os de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial.

As perícias ficarão a cargo de entidades ou órgãos públicos, sem prejuízo de que recaiam sobre particulares, quando não houver condições de realização no setor público.

As despesas realizadas com perícias e outros procedimentos necessários à produção de prova são de responsabilidade da parte que as solicitou.

As diligências, depoimentos do acusado e das testemunhas e esclarecimentos técnicos ou periciais serão reduzidos a termo nos autos do processo.

Será dispensado termo, no tocante à manifestação de técnico ou perito, se por este for elaborado laudo para ser juntado aos autos.

Quando a diligência requerer sigilo em prol do interesse público, dela só se dará ciência ao acusado depois de realizada.

O requerimento de prova pericial deverá ser acompanhado dos quesitos, e, caso queira, da indicação do assistente técnico, sob pena de indeferimento pelo presidente da comissão.

Parágrafo único. Deferido o pedido de prova pericial e havendo mais de um acusado, os demais serão intimados, para no prazo de dois dias, formular seus quesitos e, caso queiram, indicar assistente.

As reuniões e as audiências que ocorram no curso dos procedimentos disciplinares terão caráter reservado e poderão ser gravadas.

O depoimento de testemunha será prestado oralmente, podendo ser inclusive à distância, e reduzido a termo, observadas as seguintes regras:

as testemunhas serão inquiridas separadamente;

as perguntas serão formuladas pelas partes diretamente às testemunhas;

a comissão não poderá interferir nas perguntas da parte, salvo se não tiverem relação com o processo ou importarem repetição de outra já respondida;

na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, poderá ser realizada acareação entre os depoentes;

não sendo encontrado o servidor público arrolado como testemunha ou havendo recusa reiterada a ser intimado, será concedido, no prazo fixado pela comissão, direito à sua substituição;

na hipótese de a testemunha não ser servidor público, incumbe a quem a arrolar o ônus de trazê-la à audiência de inquirição, caso em que não se procederá à sua intimação;

a comissão processante poderá convidar testemunha não servidora pública quando o depoimento for necessário para a elucidação dos fatos apurados;

o acusado poderá desistir do depoimento de quaisquer das testemunhas por ele arroladas, se considerar suficientes as provas que possam ser ou tenham sido produzidas;

não é causa de nulidade do ato processual a ausência do acusado ou de seu defensor na oitiva de testemunha, desde que previamente intimados.

O depoimento será fielmente reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Fica dispensada a redução a termo dos depoimentos quando for adotado recurso de gravação audiovisual.

Às testemunhas e demais envolvidos ouvidos nos autos, será fornecida cópia do termo de depoimento na ocasião da audiência.

O interrogatório do acusado observará, no que couber, as disposições do arts. 310 e 311.

Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão deverá propor à autoridade competente que ele seja submetido a exame por médico psiquiatra ou junta médica oficial.

O pedido de exame de insanidade mental deverá ser instruído com os elementos suficientes a demonstrar a dúvida e os quesitos a serem respondidos pela perícia, sob pena de indeferimento.

Antes de encaminhar o pedido para a decisão da autoridade instauradora, a comissão deverá instruí-lo com os demais quesitos formulados pelas outras partes, inclusive com os da própria comissão.

A decisão da autoridade competente que instaurar o incidente de insanidade sobrestará o processo administrativo disciplinar e dará início à suspensão da prescrição, na forma do inciso II do art. 276.

Na hipótese de o incidente de insanidade ter sido solicitado pelo acusado ou seu defensor, deverá aquele comparecer à junta médica oficial no prazo de até dez dias contados da decisão referida no § 3º deste artigo, sob pena de extinção do incidente e consequente retomada do processo administrativo.

O incidente deverá esclarecer se o acusado apresenta condição de sanidade mental que permita o acompanhamento do processo administrativo disciplinar, bem como responder aos quesitos formulados relativos à apuração da infração.

O incidente de insanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Comprovada a insanidade, a comissão pugnará pela aplicação das penalidades nos termos do art. 265 e seguintes ou pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar.

A autoridade julgadora, encaminhará o servidor à Unidade de Saúde, para o fim de tratamento, sendo-lhe concedida a licença pertinente, se for o caso.

A comissão ficará à disposição da autoridade competente até a decisão do processo, para prestar qualquer esclarecimento julgado necessário ou processar diligência que seja determinada.

Se o processo não for decidido no prazo legal, o acusado, estiver se afastado, reassumirá automaticamente o exercício, aguardando a decisão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de malversação do dinheiro público apurados nos autos, quando o afastamento se prolongará até a decisão final do processo.

Seção III

Do Rito Processual

A comissão receberá o processo administrativo disciplinar em até dez dias após a instauração e iniciará a apuração, observado o rito, que será determinado pela maior penalidade em abstrato prevista para o tipo:

ordinário, quando se tratar de transgressão disciplinar punível com demissão, destituição de cargo em comissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

sumário, quando se tratar de transgressão disciplinar punível com suspensão ou multa;

sumaríssimo, quando se tratar de transgressão disciplinar punível com advertência.

O indiciamento consiste na delimitação dos fatos e das provas produzidas, bem como na indicação da transgressão disciplinar imputada ao servidor.

Não cabe o indiciamento do servidor se, com as provas colhidas, ficar comprovado que:

não houve a infração disciplinar;

o servidor acusado não foi o autor da infração disciplinar;

a punibilidade esteja extinta.

Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a comissão processante deve elaborar o seu relatório, concluindo pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar.

Subseção I

Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário

O processo administrativo disciplinar de rito ordinário será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão do servidor, puníveis administrativamente.

Será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar sempre que a falta imputada, por sua natureza, possa determinar a pena de demissão, destituição de cargo em comissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, assegurada ampla defesa ao servidor.

Do processo administrativo disciplinar poderá resultar arquivamento, absolvição, proposição de termo de compromisso de conduta ou aplicação de penalidade de advertência ou suspensão, ou aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior.

O rito ordinário atenderá ao seguinte:

o acusado será intimado para, no prazo de dez dias, tomar conhecimento da imputação que lhe é feita, acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de defensor, ou manifestar sua intenção de não o constituir, bem como requerer a produção de provas e oitiva de até três testemunhas;

encerrado o prazo do inciso I, caso não tenha sido constituído defensor, a autoridade competente, no prazo de dois dias nomeará defensor dativo e intimará o servidor sobre tal fato, competindo ao defensor dativo nomeado, no prazo de dez dias, requerer a produção das provas necessárias à defesa do servidor;

proceder-se-á, sucessivamente, à inquirição das testemunhas arroladas pela comissão e pela defesa;

concluída a fase de inquirição das testemunhas, serão realizadas as diligências necessárias e produzidas as provas deferidas, bem como as de interesse da comissão;

concluída a fase de produção de provas, serão designados dia, hora e local para o interrogatório do acusado, procedendo-se à sua intimação pessoalmente ou por meio de seu defensor, com antecedência mínima de dois dias úteis;

encerrada a instrução, a comissão processante tipificará a transgressão disciplinar, devendo ser formulado o indiciamento do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas;

procedido o indiciamento do servidor acusado, este deverá ser intimado pessoalmente ou por meio de seu defensor, por mandado expedido por membro da comissão processante, para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias;

concluída a instrução e apresentada a defesa escrita, a comissão processante elaborará o relatório final, podendo, antes de concluí-lo, sanear eventuais nulidades, sendo admitida a realização de diligências para dirimir dúvidas sobre ponto relevante ou suprir falta que prejudique o esclarecimento dos fatos, hipótese em que será concedido prazo para nova defesa escrita.

Parágrafo único. Nos casos de acumulação ilegal de cargos, inassiduidade do servidor e abandono de cargos, podem ser dispensadas a oitiva de testemunhas, diligências ou pericias para comprovação dos fatos.

Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de cinco dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, se adotará procedimento ordinário para sua apuração e regularização imediata.

A indicação da autoria de que trata esse artigo dar-se-á pela matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

Efetivada opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que a pena se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, devendo tal circunstância constar no mandado de citação.

Caracterizada acumulação ilegal e má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou de cassação de disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de cumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou as entidades de vinculação serão comunicados.

Se comprovado que a acumulação se deu por má-fé, o servidor será demitido e obrigado a devolver o que houver recebido dos cofres públicos.

No caso de acumulação ilegal de cargos ser exercidas na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, a demissão será comunicada ao outro órgão ou entidade onde ocorre acumulação.

Na apuração de abandono de cargo ou de inassiduidade habitual, a indicação da materialidade, se dará:

na hipótese de abandono de cargo, com indicação precisa do período de ausência intencional do funcionário ao serviço superior a trinta dias;

no caso de inassiduidade habitual, com indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias intercaladamente, no período de doze meses.

Subseção II

Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário

O processo administrativo disciplinar de rito sumário será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão do servidor, puníveis administrativamente com a pena de suspensão ou multa, assegurada ampla defesa ao servidor.

O rito sumário atenderá ao seguinte:

o acusado será intimado para, no prazo de cinco dias, tomar conhecimento da imputação que lhe é feita, acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de defensor, ou manifestar sua intenção de não o constituir, bem como requerer a produção de provas e oitiva de até três testemunhas;

encerrado o prazo do inciso I, caso não tenha sido constituído defensor, a autoridade competente nomeará de imediato, defensor dativo e intimará o servidor sobre tal fato, competindo ao defensor dativo nomeado, no prazo de cinco dias, requerer a produção das provas necessárias à defesa do servidor;

proceder-se-á, sucessivamente, à inquirição das testemunhas arroladas pela comissão e pela defesa;

concluída a fase de inquirição das testemunhas, serão realizadas as diligências necessárias e produzidas as provas deferidas, bem como as de interesse da comissão;

concluída a fase de produção de provas, serão designados dia, hora e local para o interrogatório do acusado, procedendo-se à sua intimação pessoalmente ou por meio de seu defensor, com antecedência mínima de dois dias úteis;

encerrada a instrução, a comissão processante tipificará a transgressão disciplinar, devendo ser formulado o indiciamento do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas;

procedido o indiciamento do servidor acusado, ele deverá ser intimado pessoalmente ou por meio de seu defensor, por mandado expedido por membro da comissão processante, para apresentar defesa escrita, no prazo de sete dias;

concluída a instrução e apresentada a defesa escrita, a comissão processante elaborará o relatório final, podendo, antes de concluí-lo, sanear eventuais nulidades, sendo admitida a realização de diligências para dirimir dúvidas sobre ponto relevante ou suprir falta que prejudique o esclarecimento dos fatos, hipótese em que será concedido prazo para nova defesa escrita.

Subseção III

Do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumaríssimo

O rito sumaríssimo, sempre assegurando o contraditório e a ampla defesa, desenvolver-se-á quando ensejar a aplicação da penalidade de advertência no descumprimento dos deveres funcionais enumerados no art. 244, inobservância dos deveres previstos em lei complementar, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave e na violação de proibição constante do art. 245.

O rito sumaríssimo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, economia processual e celeridade e atenderá ao seguinte:

o acusado será notificado para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, tomar conhecimento da imputação que lhe é feita, acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de defensor, ou manifestar sua intenção de não o constituir, bem como requerer a produção de provas e oitiva de até duas testemunhas;

encerrado o prazo do inciso I, caso não tenha sido constituído defensor, a autoridade competente nomeará defensor dativo de imediato e intimará o servidor sobre tal fato, competindo ao defensor dativo nomeado, no prazo de três dias, requerer a produção das provas necessárias à defesa do servidor;

após a produção das provas, proceder-se-á à intimação do acusado pessoalmente ou por meio de seu defensor, com antecedência mínima de dois dias, para a audiência una de oitiva das testemunhas e interrogatório;

proceder-se-á, em audiência una, sucessivamente, à inquirição das testemunhas arroladas pela comissão processante, se houver, e daquelas indicadas pela defesa, interrogando-se, a seguir, o acusado, se presente;

concluídos a inquirição de testemunhas, a produção de provas e o interrogatório do acusado, a comissão processante, se for o caso, indiciá-lo-á na audiência, intimando-o juntamente com seu defensor para apresentar a defesa escrita no prazo de três dias;

apresentada a defesa escrita, a comissão processante elaborará seu relatório final, podendo, antes de concluí-lo, sanear eventuais nulidades, hipótese em que será concedido prazo para nova defesa.

Caso a justificativa apresentada pelo servidor seja convincente e aceita pela comissão processante, o processo será arquivado sem a aplicação da pena de advertência.

Esgotado o prazo de que trata o inciso V deste artigo sem manifestação do servidor, ou não sendo sua justificativa considerada convincente e aceita pela comissão, a advertência deverá ser aplicada.

A comissão processante deverá comunicar ao servidor, no prazo de até três dias úteis após a apresentação de sua justificativa, da aplicação ou não da advertência.

A advertência será aplicada por escrito, e caso o servidor se recuse a receber e assinar a notificação, a comissão providenciará relatório circunstanciado, assinado por duas testemunhas que tenham presenciado a recusa do servidor em ser notificado e encaminhará ao Procurador do Município para as providências cabíveis.

Não caberá recurso da advertência aplicada pela comissão processante.

Caso o servidor seja advertido por mais de uma vez, independentemente do motivo, o fato poderá ser comunicado no prazo de três dias úteis, a contar da notificação da advertência, o Procurador do Município, anexando-se à comunicação, as respectivas advertências, prosseguindo para aplicação de outras penalidades cabíveis.

Seção IV

Dos Atos e Termos Processuais

Os atos e termos do processo administrativo disciplinar não dependem de forma determinada, senão quando a lei expressamente o exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, preencham sua finalidade essencial e não prejudiquem a defesa.

Os atos devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

A comunicação dos atos processuais será preferencialmente realizada de forma pessoal, assim compreendidas:

a intimação do acusado ou de seu defensor, pessoalmente ou em audiência;

a intimação do acusado na repartição, mediante recibo;

a intimação via postal do acusado, do seu defensor e das testemunhas; e

a utilização de meio eletrônico previamente informado à comissão processante, se confirmado o recebimento pelo destinatário para:

a entrega de petição à comissão processante; e

a intimação sobre atos do processo administrativo disciplinar, salvo a intimação inicial.

Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause danos ao interessado ou à Administração.

Inexistindo disposição específica sobre prazos, os atos da comissão ou autoridade responsável pelo processo e dos servidores que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

No caso de haver vários acusados, o prazo será comum de dez dias, contados a partir da tomada de cientificação do último deles, se outro não estiver estipulado.

Seção V

Da Intimação e da Revelia

A intimação do acusado será pessoal, nos termos do art. 327, por documento expedido e assinado pelo presidente da comissão disciplinar, assegurando-lhe vista dos autos na secretaria da comissão:

A intimação deverá conter:

identificação do acusado e nome do órgão ou entidade administrativa;

finalidade da intimação;

data, hora e local em que deve comparecer;

se o acusado deve comparecer pessoalmente, ou pode apenas fazer-se representar;

informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

Na recusa do acusado em apor o ciente na intimação, o prazo inicia-se na data declarada pelo servidor que realizou a diligência.

A intimação do acusado e a comunicação dos atos processuais subsequentes serão pessoais, nos termos deste Estatuto.

Achando-se o acusado em lugar indeterminado ou desconhecido, ou com domicílio indefinido, a citação ou intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial, durante três dias consecutivos.

As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do acusado supre sua falta ou irregularidade.

O acusado que mudar de residência depois de intimado fica obrigado a comunicar à comissão processante o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de ser considerado em lugar não sabido, para os efeitos de citação ou intimação.

Em quaisquer atos de comunicação processual, no caso de recusa de seu recebimento, deverá ser lavrado termo próprio por membro ou secretário da comissão, com assinatura de duas testemunhas, o que implicará a presunção de ciência do destinatário.

Para a realização dos atos de comunicação, admite-se a utilização da citação por hora certa, nos termos da legislação processual civil, quando o acusado ou indiciado encontrar-se em local certo e sabido e houver suspeita de que se oculta para se esquivar do recebimento do respectivo mandado.

É facultativa a constituição de advogado ou procurador pelo acusado, sendo a ele possível acompanhar, pessoalmente, o desenrolar do processo.

Parágrafo único. Na hipótese de o acusado constituir procurador ou advogado, a procuração com poderes expressos para acompanhamento do processo administrativo deve ser juntada aos respectivos autos, através de despacho do presidente da comissão.

Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente intimado, não apresentar defesa no prazo legal.

Para defender o acusado revel, a autoridade instauradora do processo designará, de ofício, um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do acusado.

A revelia será declarada nos autos e devolverá o prazo para a defesa.

O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo acusado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito a ampla defesa e ao contraditório do servidor.

Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior, declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

Seção VI

Da Defesa

Ao acusado é facultado:

arguir a incompetência, o impedimento ou a suspeição;

constituir defensor;

acompanhar depoimento de testemunha, pessoalmente, salvo exceção legal, ou por meio de seu defensor;

arrolar testemunhas, até o limite estabelecido para o respectivo rito;

inquirir testemunha;

contraditar testemunha;

requerer ou produzir provas;

formular quesitos, no caso de prova pericial, e indicar assistente;

ter acesso às peças dos autos; e

apresentar recurso.

Seção VII

Do Relatório Final

Concluída a instrução e apresentada a defesa final ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual proporá, justificadamente, pelo arquivamento, a absolvição ou a punição do acusado, neste caso, indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

O relatório final da comissão deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade do servidor e à pena a ser aplicada, bem como conter os seguintes elementos:

as informações sobre a instauração do processo;

apreciação de todas as questões fáticas e jurídicas suscitadas na defesa;

o resumo das peças principais dos autos, com especificação objetiva dos fatos apurados, das provas coletadas e dos fundamentos jurídicos de sua convicção;

a conclusão sobre a inocência ou responsabilização do acusado, com a indicação do dispositivo legal infringido;

a indicação das penalidades aplicáveis, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e de aumento de penalidade, no caso de conclusão pela responsabilização do acusado;

caso se apure que houve circunstâncias ou novos fatos que modifiquem a infração cometida pelo servidor, o processo será transformado no rito adequado imediatamente.

A comissão disciplinar deverá sugerir no relatório quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público, inclusive em matéria preventiva.

O processo administrativo disciplinar, com o relatório final da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento ou envio à autoridade competente.

Seção VIII

Do julgamento

Recebido o processo, a autoridade que determinou sua instauração o julgará no prazo de trinta dias a contar de seu recebimento.

A autoridade referida neste artigo solicitará, antes do julgamento, manifestação jurídica sobre a legalidade do processo.

A autoridade julgadora poderá devolver o processo à comissão para produção de novas provas, quando necessária para a elucidação dos fatos, ou para o refazimento de atos processuais, caso identificada alguma nulidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

O julgamento deverá conter:

o histórico do processo, com o resumo das principais peças, a descrição objetiva dos fatos apurados e das provas coletadas;

a decisão sobre a extinção da punibilidade, a inocência ou a responsabilização do acusado com a indicação do dispositivo legal infringido, bem como a exposição dos fundamentos fáticos e jurídicos de sua convicção;

a dosimetria da penalidade de acordo com o disposto neste Estatuto.

Após o julgamento, a autoridade promoverá a expedição dos atos dele decorrentes e, na hipótese de decisão condenatória, adotará as providências necessárias à execução da penalidade.

O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído nos seguintes prazos, contados da data da instauração:

120 (cento e vinte) dias, quando adotado o rito ordinário;

sessenta dias, quando adotado o rito sumário;

45 (quarenta e cinco) dias, quando adotado o rito sumaríssimo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos nos prazos fixados nos incisos deste artigo, a comissão processante deverá comunicar o fato à autoridade instauradora para que ela adote as providências cabíveis, inclusive quanto à concessão de prazo adicional para o término da instrução processual, não podendo o somatório de prazos exceder a 180 (cento e oitenta) dias, noventa dias ou sessenta dias, nos casos previstos respectivamente nos incisos I, II e III deste artigo.

Havendo mais de um servidor acusado e diversidade de sanções propostas no relatório da comissão processante, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da penalidade mais grave.

Nos casos de abandono de cargo, acumulação ilegal de cargos e inassiduidade a comissão disciplinar poderá dispensar a oitiva de testemunhas, diligências e perícias, no caso de prova documental ser incontestável e conclusiva, devendo o processo ser concluso em até sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta dias.

Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade determinará a retirada do seu registro nos assentamentos individuais do servidor.

O ato de julgamento será publicado no órgão oficial, devendo o acusado e seu defensor serem intimados do seu teor.

O presidente da comissão processante deverá ser cientificado do teor do ato de julgamento do processo administrativo disciplinar.

A comissão, quando não permanente, uma vez cientificada do ato de julgamento, dissolver-se-á, mas os seus membros prestarão, a qualquer tempo, à autoridade competente os esclarecimentos que lhes forem solicitados a respeito do processo.

O servidor que responder à sindicância disciplinar ou processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão do processo, e desde que não lhe seja aplicada a pena de demissão.

Tratando-se de crime, a autoridade que determinar o processo administrativo providenciará o encaminhamento dos documentos e informações para a instauração de inquérito policial.

Quando a infração estiver capitulada na lei penal, será remetido o processo ao Ministério Público Estadual, independentemente da imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Seção IX

Do Recurso

Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, desde que aduzidas novas provas suscetíveis de demonstrar a sua inocência.

Parágrafo único. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

O prazo para oposição de recurso é de dez dias, contado a partir da intimação do acusado ou de seu defensor ou divulgação oficial da decisão recorrida.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual caberá decidir o recurso em caráter definitivo, no prazo de trinta dias.

O prazo de que trata o parágrafo precedente poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Salvo exigência legal, a oposição de recurso administrativo independe de caução.

Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Têm legitimidade para opor recurso administrativo:

os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Tratando-se de servidor falecido ou declarado ausente por decisão judicial, o recurso poderá ser requerido por ascendente, descendente, irmão ou cônjuge.

No caso de incapacidade mental do servidor, o recurso será requerido pelo respectivo curador.

O recurso não será conhecido quando oposto:

fora do prazo;

perante autoridade incompetente;

por quem não seja legitimado;

após exaurida a esfera administrativa.

Na hipótese do inciso II deste artigo, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever o ato, se ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Seção X

Da Revisão do Processo

Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

São partes legitimas para requerer o Processo de Revisão aquelas mencionadas neste Estatuto.

O processo de revisão correrá em apenso aos autos do processo originário.

Junto ao pedido de revisão serão apresentadas as provas que o requerente possuir e a indicação de testemunhas que arrolar.

O processo de revisão será realizado por comissão designada segundo os moldes das comissões de processo administrativo.

No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

As conclusões da comissão serão encaminhadas à autoridade competente, dentro de sessenta dias, devendo a decisão ser proferida, fundamentadamente, dentro de dez dias.

Julgada procedente a revisão, será tornada sem efeitos ou atenuada a penalidade imposta, restabelecendo-se os direitos decorrentes dessa decisão.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO V

DA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS

O Termo de Compromisso de Conduta (TCC), consiste em instrumento de resolução consensual de conflitos, utilizado de forma alternativa a processos disciplinares que envolvam transgressões disciplinares de menor potencial ofensivo.

No termo de compromisso de conduta, o servidor público assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e proibições previstas na legislação vigente.

Poderá ser elaborado termo de compromisso de conduta, quando a infração administrativa disciplinar, no seu conjunto, apontar ausência de efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou a princípios que regem a Administração Pública.

Como medida disciplinar, alternativa de procedimento disciplinar e de punição, o ajustamento de conduta visa à reeducação do servidor, e este, ao firmar o termo de compromisso de conduta, espontaneamente, deve estar ciente dos deveres e das proibições, comprometendo-se, doravante, em observá-los no seu exercício funcional.

Para os fins da proposição e assinatura de termo de compromisso de conduta, considera-se a infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência ou suspensão de até trinta dias, nos termos deste Estatuto.

Não serão consideradas infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, os seguintes casos:

más condutas relacionadas a licitações, execução de contratos administrativos ou transferências voluntárias;

circunstâncias que justifiquem a imposição de sanção superior à de advertência, ou suspenção superior a trinta dias;

existência de prejuízo ao erário;

fatos que estiverem sendo apurados por meio de inquérito policial, inquérito civil, ação penal ou ação civil.

Considera-se essencial para o cabimento do termo de compromisso de conduta, quanto ao ato acometido ao servidor:

inexistência de dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator;

que o histórico funcional do servidor lhe abone a conduta;

que a falta funcional não seja punível com a penalidade de demissão;

que o servidor não esteja no prazo do parágrafo deste artigo.

Parágrafo único. É condição para a análise quanto ao cabimento da suspensão do processo administrativo que o servidor não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos cinco anos, a contar da data do fato.

Nos casos em que da conduta do servidor houver resultado dano ou extravio de bem público, sem dolo ou erro grosseiro, o ressarcimento, após a apuração do montante devido, poderá ocorrer:

por meio do seu pagamento integral em parcela única;

por meio de parcelamento do valor devido, nos limites estabelecidos neste Estatuto;

pela entrega de um bem de característica igual ou superior ao danificado ou extraviado; ou

com a reparação do bem danificado que o restitua às condições anteriores.

Caberá à autoridade competente, no momento da celebração do TCC, aferir os termos avençados para o ressarcimento.

O ressarcimento de que trata este artigo se dará em favor do órgão ou da entidade em que ocorreu a transgressão disciplinar.

O acompanhamento do efetivo adimplemento dos termos do TCC durante seu prazo de vigência será realizado pela chefia imediata do servidor, sem prejuízo das competências próprias da comissão permanente, se for o caso.

O termo de compromisso de conduta, não possui caráter punitivo e poderá ser realizado, de ofício, a partir do conhecimento pela administração da prática de suposta infração disciplinar, ou a pedido do servidor, até cinco dias contados da sua intimação em processo administrativo disciplinar já instaurado.

Parágrafo único. A celebração do termo de compromisso de conduta, constitui ato voluntário do servidor, não cabendo à Administração a imposição de tal instituto.

O termo de compromisso de conduta, será celebrado pela comissão do processo administrativo disciplinar, e homologado, no prazo máximo de dez dias, contado da celebração, pela autoridade competente para o julgamento do processo administrativo disciplinar.

Por meio do Compromisso de Conduta – TCC, que terá eficácia de título executivo administrativo, o servidor assumirá a responsabilidade pela prática da transgressão disciplinar, comprometer-se-á a ajustar sua conduta, observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, bem como ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao erário.

Para a celebração do termo de compromisso de conduta, a autoridade competente deverá constatar a presença cumulativa dos seguintes requisitos:

reconhecimento pelo servidor da responsabilidade pela prática da transgressão disciplinar;

compromisso do servidor perante a administração de ajustar sua conduta aos deveres e às proibições previstos na legislação e a ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao erário;

penalidade aplicável, em tese, de advertência ou de suspensão de até trinta dias, indicando objetivamente, no caso de suspensão, o prazo em dias da penalidade, baseada em nota técnica emitida pela comissão sindicância e de processo administrativo disciplinar;

inexistência de processo administrativo disciplinar em curso relativo a prática de outra infração disciplinar;

ausência de circunstâncias agravantes ou que justifiquem a majoração da penalidade, previstas nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único. O termo de compromisso de conduta, firmado sem o preenchimento dos requisitos previstos neste artigo será declarado nulo, devendo-se realizar a apuração da responsabilidade do agente público, na forma da legislação aplicável.

Firmado termo de compromisso de conduta, pelo servidor processado disciplinarmente e a Administração Pública, será aplicada a suspensão do processo administrativo disciplinar, constando no seu assentamento funcional, pelo prazo de um a cinco anos, conforme a natureza e gravidade da falta acometida à seguinte gradação:

nas faltas puníveis com a pena de advertência, será aplicada a suspensão do processo pelo prazo de até dois anos;

nas faltas puníveis com a pena de suspensão, será aplicada a suspensão do processo pelo prazo de um até cinco anos.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Conduta (TCC) não será publicado.

O compromisso de conduta poderá ser formalizado antes ou durante o processo administrativo, obrigatoriamente após a apuração do fato denunciado, quando presentes, objetivamente, os indicativos apontados.

Parágrafo único. A comissão responsável poderá recomendar o termo de compromisso de conduta, como solução ao processo de sindicância ou disciplinar.

A suspensão do processo administrativo disciplinar será automaticamente revogada se, no curso de seu prazo, o servidor vier a ser processado por outra falta disciplinar ou se descumprir as condições estabelecidas em regulamento ou no termo de compromisso de conduta, prosseguindo-se, nestes casos, os procedimentos disciplinares cabíveis.

Expirado o prazo da suspensão, tendo o servidor beneficiário cumprido às condições estabelecidas, será declarada extinta a punibilidade pela autoridade competente, nos termos do inciso III do art. 278.

Parágrafo único. O beneficiário da suspensão do processo administrativo fica impedido de gozar o mesmo benefício do termo de compromisso de conduta durante o seu curso e o dobro do prazo de suspensão, contados a partir da declaração de extinção da punibilidade.

Durante a suspensão do processo administrativo não ocorrerá a prescrição.

TÍTULO VI

DAS CONSIGNAÇÕES

CAPÍTULO ÚNICO

DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

As autorizações do servidor para desconto em folha de pagamento para financiamentos bancários são limitados a 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor, não podendo exceder o prazo de 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo único. Somente poderão ser beneficiários das consignações os servidores efetivos.

Além das consignações em folha prevista no artigo anterior, poderão ser admitidos os seguintes descontos:

quantias devidas ou contribuições fixadas em lei em favor da Fazenda Municipal;

mensalidades e coparticipações em planos de saúde;

contribuições para associações de classe e sindicatos;

pensão alimentícia por decisão judicial ou por acordo extrajudicial.

Nenhum desconto será levado à folha sem prévia autorização e averbação na ficha individual do servidor.

Parágrafo único. O pagamento ao consignatário deverá ser feito no decorrer do mês subsequente, ou de acordo com os ajustes firmados com os consignatários, através de convênios regularmente firmados.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

O dia 28 de outubro será consagrado ao “Dia do Servidor Público”.

Além dos sábados e domingos, da terça-feira de carnaval, da sexta-feira santa e de outros dias que forem especialmente considerados de festa popular, não haverá expediente em nenhuma repartição ou serviço do Município, ressalvadas as unidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

Contar-se-ão em dias úteis os prazos processuais previstos neste Estatuto.

Não se computará no prazo processual o dia de início, prorro-gando-se o vencimento se incidir em sábados, domingos e feriados para o primei-ro dia útil seguinte.

Salvo disposição legal em contrário, os prazos são contínuos, não se interrompem, não se suspendem, nem se prorrogam.

Na hipótese de interrupção, extingue-se a contagem do prazo já feita e reinicia-se nova contagem a partir da data do julgamento se este é tempestivo, ou até o prazo legal do rito, se julgamento é intempestivo.

Na suspensão, a contagem do prazo fica paralisada, devendo ser retomada de onde parou na data em que cessar a causa suspensiva.

Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data; se no mês do vencimento não houver o dia equivalente ao do começo do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Os prazos concedidos aos particulares poderão ser devolvidos, mediante requerimento do interessado, quando óbices injustificados causados pela Administração resultarem na impossibilidade de atendimento do prazo fixado.

Nos casos de notificação ou intimação por meio de Diário Oficial, considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no referido Diário.

São isentos de taxas ou preços públicos os requerimentos, certidões e outros papéis que, na ordem administrativa, interessem à Administração Municipal, requeridos pelo servidor ativo ou inativo.

Por motivo de convicção filosófica, religiosa ou política, nenhum servidor poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, nem sofrer alteração em sua atividade funcional.

As informações relativas a sindicâncias e processos administrativos disciplinares são restritas, na forma da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

aos membros da comissão processante;

ao acusado ou ao seu defensor;

aos agentes públicos que devam atuar no processo, quando estritamente necessário o acesso.

É vedada a exigência de atestados de idoneidade ou de ideologias, como condição de posse no exercício de cargo público.

Para os efeitos deste Estatuto, consideram-se da família do servidor o cônjuge ou o companheiro, os filhos e, na forma da legislação federal sobre imposto de renda da pessoa física, os que forem seus dependentes econômicos.

O servidor pode requerer o registro em seus assentamentos funcionais de qualquer pessoa de sua família.

A dependência econômica deve ser comprovada, por ocasião do pedido, e a sua comprovação deve ser renovada anualmente, na forma do regulamento.

Para efeitos deste Estatuto, a comprovação de companheirismo e união estável, serão consideradas provas de vida em comum:

registro como dependente da declaração de Imposto de Renda – IR;

disposições testamentárias;

declaração especial feita perante tabelião;

comprovação de domicílio em comum;

comprovação de quitação de encargos domésticos e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

a existência de conta bancária conjunta;

o registro em sociedade de classe, onde conste o interessado como dependente;

anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

apólice de seguro da qual conste o companheiro como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o companheiro como responsável;

escritura de compra e venda de imóvel pelo companheiro em nome do dependente;

quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Parágrafo único. Os documentos enumerados nos incisos I, II, III e IX deste artigo constituem, por si só, prova bastante e suficiente, devendo os demais serem considerados em conjunto de, no mínimo, três.

Considera-se falta injustificadaquando o servidor não comparece para cumprir sua jornada e também não apresenta uma das justificativas previstas neste Estatuto ou no Plano de Carreira.

Cabe ao servidor apresentar documento hábil a comprovar o motivo da sua ausência.

O setor de Recursos Humanos deverá verificar a veracidade do documento e das informações, caso não seja aceito, a falta será considerada injustificada.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

As disposições deste Estatuto não extinguem direitos adquiridos, nem direitos ou deveres previstos em lei especial.

Fica mantido, com os respectivos efeitos, o tempo de serviço regularmente averbado na forma da Legislação anterior à publicação deste Estatuto.

O Município poderá ter instituído por Lei o Programa de Demissão Voluntária (PDV) para os servidores públicos municipais lotados no quadro de pessoal da administração direta e indireta do Município, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

Os processos administrativos iniciados antes da vigência desta Lei Complementar reger-se-ão pela legislação anterior.

A decretação de luto oficial não determinará a paralisação dos trabalhos nas repartições públicas municipais.

Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 371, de 09 de setembro de 2005, Lei nº 459, de 24 de agosto de 2007, Lei nº 710, de 02 de março de 2012, Lei 811, de 17 de setembro de 2014, Lei nº 860, de 20 de novembro de 2015, Lei 893, de 01 de julho de 2016 e a Lei nº 981, de 21 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

ARI PEDRO LORINI

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

Em 27 de setembro de 2023.

PUBLICADO EM 28/09/2023, EDIÇÃO 2867, PÁGINA _____, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 28/09/2023, EDIÇÃO 7799, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:04F9A2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2023

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 31/10/2023 ÀS 08:30 HORAS

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 31/10/2023 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

VALOR MÍNIMO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 26 de Outubro de 2023.

Tapira, 28 de Setembro de 2023

EDNER JOÃO PERES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A9A81320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.085, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa JOSE CARLOS DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 48.***.453/0001-98, com sede à Rua Marechal Deodoro, s/nº, bairro Blumenau, na cidade de Teixeira Soares – PR, representada pelo seu sócio proprietário JOSÉ CARLOS DE CASTRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 855.274.***-20, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, s/nº, bairro Blumenau, na cidade de Teixeira Soares - PR, sobre um terreno urbano, sem edificação, constituído Lote 15 pela planta, área total de 2.400m², localizado à margem da Rodovia Renô João Neves, PR – 438, no lugar denominado loteamento do Parque Industrial na sede do município, objeto da matrícula nº 4.528 do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares – PR.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á exclusivamente para atividades de fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrilhas, fabricação de esquadrilhas de metal, serviços de tratamento de revestimento em metais, comércio varejista de ferragens e ferramentas, produção de artefatos estampados de metal e serviços de montagem de móveis de qualquer material.

§ 1º O imóvel objeto da concessão reverterá, incontinenti, ao patrimônio público do Município se a empresa concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe der o uso específico estabelecido ou deixar de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei e, também, em caso de paralisação das atividades por mais de 03 (três) meses, independentemente de qualquer indenização.

§ 2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, devendo a concessionária zelar pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel, tanto as introduzidas pelo Município quanto as inseridas pela concessionária, devendo as ditas benfeitorias ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Parágrafo único. A implantação de benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias independem de prévia autorização, devendo a beneficiária comunicar a Secretaria de Indústria e Comércio sobre todas as edificações em 30 (trinta) dias após a conclusão.

Art. 4º São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – início de funcionamento das atividades no período máximo de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão de direito real de uso, em cumprimento à presente Lei;

II – geração de empregos diretos a trabalhadores e profissionais domiciliados e residentes no Município de Teixeira Soares.

Art. 5º A presente concessão terá vigência de dez (10) anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

§ 1º A presente concessão poderá ser prorrogada, mediante autorização expressa do Poder Legislativo Municipal, por meio de projeto de lei.

§ 2º Do ato de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pela concessionária, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 03 (três) meses após o regular início, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 4º da presente Lei, exceto em situação excepcional e justificada;

III – manter inscrição e cadastros fiscais no município de Teixeira Soares e manter em dia os recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da atividade;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais de meio ambiente;

V – mudar as atividades da empresa sem o consentimento do Município;

Parágrafo único. Obriga-se a empresa concessionária a manter as contas de energia elétrica e de água tratada da Sanepar em seu próprio nome, e sob sua responsabilidade.

Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, implica na automática extinção da concessão, sem que caiba aos concessionários qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel, nem indenização de qualquer natureza, mediante notificação pelo município.

Parágrafo único. A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerá imediatamente após a notificação.

Art. 7º Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 29/09/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:68890CAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.086, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa JOSE ROBERTO PODGURSKI, inscrita no CNPJ nº 37.***.210/0001-80, com sede à Avenida Dr. Lesek Dusczak, n.º 68, na cidade de Teixeira Soares – PR, representada pelo seu sócio proprietário JOSE ROBERTO PODGURSKI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 069.531.***-33, residente e domiciliado à Avenida Dr. Lesek Dusczak, nº 68, Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares - PR, sobre um terreno urbano, sem edificação, constituído Lote 14 pela planta, área total de 2.400m², localizado à margem da Rodovia Renô João Neves, PR – 438, no lugar denominado loteamento do Parque Industrial na sede do município, objeto da matrícula nº 4.528 do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares – PR.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á exclusivamente para atividades de comércio e varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, outras atividades de serviço pessoais não especificados anteriormente.

§ 1º O imóvel objeto da concessão reverterá, incontinenti, ao patrimônio público do Município se a empresa concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe der o uso específico estabelecido ou deixar de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei e, também, em caso de paralisação das atividades por mais de 03 (três) meses, independentemente de qualquer indenização.

§ 2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, devendo a concessionária zelar pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel, tanto as introduzidas pelo Município quanto as inseridas pela concessionária, devendo as ditas benfeitorias ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Parágrafo único. A implantação de benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias independem de prévia autorização, devendo a beneficiária comunicar a Secretaria de Indústria e Comércio sobre todas as edificações em 30 (trinta) dias após a conclusão.

Art. 4º São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – início de funcionamento das atividades no período máximo de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão de direito real de uso, em cumprimento à presente Lei;

II – geração de empregos diretos a trabalhadores e profissionais domiciliados e residentes no Município de Teixeira Soares.

Art. 5º A presente concessão terá vigência de dez (10) anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

§ 1º A presente concessão poderá ser prorrogada, mediante autorização expressa do Poder Legislativo Municipal, por meio de projeto de lei.

§ 2º Do ato de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pela concessionária, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 03 (três) meses após o regular início, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 4º da presente Lei, exceto em situação excepcional e justificada;

III – manter inscrição e cadastros fiscais no município de Teixeira Soares e manter em dia os recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da atividade;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais de meio ambiente;

V – mudar as atividades da empresa sem o consentimento do Município;

Parágrafo único. Obriga-se a empresa concessionária a manter as contas de energia elétrica e de água tratada da Sanepar em seu próprio nome, e sob sua responsabilidade.

Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, implica na automática extinção da concessão, sem que caiba aos concessionários qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel, nem indenização de qualquer natureza, mediante notificação pelo município.

Parágrafo único. A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerá imediatamente após a notificação.

Art. 7º Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 29/09/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:2FDCFF7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.087, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DENOMINA VIA PÚBLICA RUA SELMA THIELE KLASSMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA SELMA THIELE KLASSMANN" a rua localizada em zona de expansão urbana, com as seguintes divisas e metragens: "tendo seu ponto inicial a partir da Avenida Itália, com as coordenadas 50°28'3.59"O e 25°21'59.28"S, se estende por 388,16 metros lineares até chegar em seu ponto final com as coordenadas 50°28'10.51"O e 25°21'48.52"S, mantendo uma largura média de 4,00 metros e não possuindo bolsão de retorno", cuja descrição consta no memorial descritivo fixado pela arquiteta e urbanista Patrícia Rodrigues de Almeida, CAU/PR A149981-5.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 29/09/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:1AF61CB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.088, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TEIXERASSOARENSE – CAT.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Clube Atlético Teixerassoarense – CAT, inscrita no CNPJ sob nº 25.425.***/0001-30, com sede à Rua Cassemiro Marchinski, Parque Cidade Nova, neste Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 29/09/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:073A8D1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.089, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

CRIA O PROGRAMA "ESCOLINHA DE FUTEBOL E DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E SOCIAIS", DESTINADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o Programa "Escolinha de Futebol e de Atividades Esportivas e Sociais" – denominado pela sigla EFAES, com a finalidade de proporcionar a crianças e adolescentes do município o aprendizado do esporte futebol em suas diversas modalidades, consorciado com outras atividades esportivas e sociais.

Art. 2º O programa EFAES será executado diretamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou, alternativamente, à critério do órgão executor, por meio de entidade esportiva e/ou social da sociedade civil, constituída há mais de três (3) anos, reconhecida como de utilidade pública municipal, com sede no município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Art. 3º O Programa EFAES atenderá um número de até cento e vinte crianças e/ou adolescentes e os recursos financeiros para a sua execução fica limitado a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao ano, cujo montante será corrigido anualmente com base no IGP-M: Indice Geral de Preços – Mercado.

§ 1º O programa quando executado por meio de instituição da sociedade civil, será pactuado através de chamamento público, obedecidas as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e o valor limite fixado no "caput" deste artigo será repassado mensalmente à instituição parceira, para atendimento de todas as demandas estabelecidas pela presente lei e pelo regulamento.

§ 2º No caso de execução do programa por meio de entidade da sociedade civil, a correção do valor constante do "caput" deste artigo, terá como data base aquela da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados a execução do programa deverão cobrir todas as atividades escolares das diversas modalidades de futebol, esportivas e sociais dele decorrentes.

Art. 5º Somente poderão participar do programa a criança e o adolescente que estiver matriculado e frequentando a escola regular da rede municipal, estadual ou particular de ensino regular e mediante acompanhamento de sua frequência e desempenho escolar.

Art. 6º As despesas da execução do Programa EFAES serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

12 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

001 DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0204.2090 ESPORTE PARA TODOS

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

08440 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 7º Ato do Poder Executivo regulamentará o programa, quanto a forma de execução, regras de natureza organizacional e de funcionamento do programa.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 29/09/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:187C4006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 91-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 28.09.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 16.10.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 28 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:00AD40ED

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 334/2023 REF: PREGÃO N° 84/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ALGE T ELETRONICA E TECN. APLICADA LTDA - ME, CNPJ nº 06.146.505/0001-45, com sede ESTRADA CARLOS CORREIA BORGES, 3178, CENTRO, CEP 87062202, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO BATISTA ZANUTTO, CPF: 636.027.179-68, carteira de Identidade nº 41820136.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, incluindo o fornecimento de peças, acessórios componentes e laudos técnicos, caso necessário, nos equipamentos hospitalares e lavanderia hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pertencentes ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e as UBS Emília Fagundes, UBS Lazaro de Matos Rodrigues, UBS Dr. Miguel Alves Pereira, UBS Salvador Braulio Molina E UAPSF Profª Bartira Naves Pereira do Município de Terra Boa e Distrito do Malu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2023, com vencimento até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CA19AF66

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 335/2023
REF: PREGÃO N° 77/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ nº 85.073.153/0001-11, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8320, ZONA 11B, CEP 87209409, Cianorte - PR, tendo como

representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FILTROS (LUBRIFICANTES, SEDIMENTADORES, DE AR ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 9.179,00 (nove mil, cento e setenta e nove reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de setembro de 2023, com vencimento até 26 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AB12D6B6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 338/2023
REF: PREGÃO N° 77/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: L DE B FLORENTINO LTDA, CNPJ nº 43.468.704/0001-04, com sede AVENIDA PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 879, CENTRO, CEP 87302001, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUANA DE BRIDA FLORENTINO, CPF: 116.727.619-13, carteira de Identidade nº 142721244.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FILTROS (LUBRIFICANTES, SEDIMENTADORES, DE AR ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 76.978,56 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de setembro de 2023, com vencimento até 26 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:016E94E3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 413/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **ANA CLAUDIA C. COSSICH & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 00.648.833/0001-63, sediada na Rua Guararapes,59-B, na Cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ANA CLAUDIA CARVALHO COSSICH**, portadora do CPF nº 768.307.809-34 e RG nº 5.140.244-8, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº03/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 413/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 413/2022 até 30 de setembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AD884C52

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 414/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MÉDICA BRUNO DE PAULA C. SIQUEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 32.268.367/0001-87, sediada na Rua Presidente Kenedy, 438, na Cidade de TERRA BOA, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) BRUNO DE PAULA C. SIQUEIRA, portador do CPF: 060.504.709-01 e RG: 10.512.597-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 414/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 414/2022 até 30 de setembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7BAFEB5B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 415/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MÉDICA FABIANA AP BARBOZA - EIRELI**, inscrita CNPJ/MF n° 40.124.092/0001-36, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 438, sl 31, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FABIANA APARECIDA BARBOZA**, portadora do RG: 8.807.933-7 e do CPF: 041.006.669-93, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 415/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 415/2022 até 30 de setembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:05D925E8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 416/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MÉDICA JULIO CEZAR BARRETO - EIRELI**, inscrita CNPJ/MF n° 32.787.486/0001-46, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 438, sl 22, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JULIO CEZAR BARRETO**, portador do RG: 9.509.069-9 e do CPF: 076.378.059-64, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 416/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 416/2022 até 30 de setembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:03FC8C10

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 417/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MÉDICA VAGNER OLIVEIRA - EIRELI**, inscrita CNPJ/MF n° 20.110.290/0001-33, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 438, sl 04, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **VAGNER OLIVEIRA**, portador do RG: 7.897.987-9 e do CPF: 041.447.479-13, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 417/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 417/2022 até 30 de setembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6CEE9B11

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 418/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MÉDICA WPM - EIRELI**, inscrita CNPJ/MF n° 24.989.200/0001-87, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 438, sl 30, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **WAGNER PINHEIRO MOTA**, portador do RG: 1.453.405-3 e do CPF: 031.583.817-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 418/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 418/2022 até 30 de setembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1D696C43

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 419/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **JAQUELINE LARISSA RODA CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 46.927.074/0001-79, sediada na Rua Vereador Antonio Maruchi, nº 29, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JAQUELINE LARISSA RODA**, portadora do RG: 10.920.228-2 e do CPF: 077.477.939-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 419/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 419/2022 até 30 de setembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AE1AE33A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 421/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **RAFAEL DE C DEL R CONVERSANI CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 46.406.338/0001-49, sediada na Avenida Brasil, nº 333, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RAFAEL DE CASTRO DEL REIS CONVERSANI**, portador do RG: 11.398.228-68 e do CPF: 813.201.752-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 421/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 421/2022 até 30 de setembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:04D1010A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 422/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **THIAGO H M MOREIRA CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 44.258.421/0001-92, sediada na Rua Tiradentes, nº 1489, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **THIAGO HENRIQUE MARÇAL MOREIRA**, portador do RG: 8.658.967-2 e do CPF: 052.862.849-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 422/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 422/2022 até 30 de setembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:38ABC142

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 424/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MÉDICA HYGGOR H. BEGO - EIRELI**, inscrita CNPJ/MF n° 42.409.356/0001-23, sediada na Rua Fontelle, nº 179, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **HYGGOR HENRIQUE BEGO**, portador do RG: 10.816.542-1 e do CPF: 084.726.419-02, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 424/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 424/2022 até 30 de setembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B8010F0D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 32-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº32/2023, de 28 de setembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços ODONTOLÓGICOS nas Unidades Básicas de Saúde.

Melhores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h00) ou na internet no endereço: https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia

Município de Terra Boa, 28 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2D8A060F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA DE LUTO DR. LUIZ

PORTARIA - nº.017/2023

SÚMULA: Declara Luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Terra Rica, em virtude do Falecimento do Médico Dr. Luiz Augusto Lorga Vieira.

Agnaldo de Souza Costa, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º - Declarar **luto OFICIAL** em virtude do falecimento do Médico **Dr. LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA**, ocorrido no dia de hoje, ele que foi servidor público municipal exercendo a medicina em nosso município por mais de 40 anos.

Artigo 2º - Os vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Terra Rica nesta oportunidade se solidarizam a dor da família num sentimento de profundo pesar.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte três (28/09/2023).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:93762F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 349/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960, CNPJ 32.489.041/0001-80** com endereço na AVENIDA SANTOS DUMONT, 459 - CEP: 87910000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 090.723.449-60, com domicilio na RUA ALMIRANTE BARROSO, 605 - CEP: 87910000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 100/2022, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de 04 (quatro) Profissionais de Educação Física para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Terra Rica, nas modalidades de: Futsal (02), Muay Thai (01) e Taekwondo (01), através do Projeto "Transformando Vidas" com a disponibilidade de até 20h semanais, para cada projeto esportivo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 20 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu Preço Unitário reajustado conforme índice INPC de 4,05%, passando de R$ 34,99 (Trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) para R$ 36,41 (Trinta e seis reais e quarenta e um centavos). Ficando assim, o contrato aditivado em mais R$ 37.866,40 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 349/2022 de 22/09/2022.

Terra Rica-Pr, 20/09/2023.

FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
Contratado	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
_____

Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C4767F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 79/2023

OBJETO: Aquisição de 1 veículo utilitário via Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário do Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022.

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 11/10/2023.

Retificações:

Retificada as especificações do veículo a ser licitado.

Terra Rica, 28/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:E7A90869

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 76/2023

OBJETO: Aquisição de tiras de reagente de medição de glicemia capilar e lancetas automáticas de punção digital com comodato de aparelho glicômetro

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 02/10/2023.

Terra Rica, 28/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:DFBA19B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 472/2023

Decreto N° 472/2023

Súmula: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais ...

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 29/09/2023, em virtude do falecimento do Sr. LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA, médico e servidor público inativo desta municipalidade.

Artigo 2º. Até às 12h, não haverá atendimento ao público nos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, exceto no Hospital Municipal, que atenderá normalmente.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três (28/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B53951A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ATA ELEIÇÃO MESA DIRETORA PARA 2024

ATA Nº. 017/2023 DE SESSÃO ORDINÁRIA, da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná. Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, reuniram-se ao Plenário desta Casa de Leis, sob a Presidência do Vereador ***MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA,*** com a presença dos seguintes Vereadores: ***APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, JOSÉ GOMES DA SILVA, HELINTON ROGERIO MARQUES, MARCOS PAULO ALVES, MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI, MILTON DA SILVA, LUIZ CARLOS DE MOURA e MAX CESAR BARBARA GASPAR.*** Iniciando, o Senhor Presidente, convidou o Sr. JUNIOR, Missionário da Igreja do Evangelho Quadrangular, para fazer a oração inicial no espaço ecumênico. Em seguida, o Senhor Presidente, determinou ao 1º Secretário, Vereador ***MARCOS PAULO ALVES***, que recolhesse as assinaturas dos Vereadores presentes no livro de presença. Prosseguindo, o Senhor Presidente, colocou em votação as Atas nº. 010/2023 a 013/2023 das últimas Sessões Extraordinárias e a Ata nº 016/2023 da última Sessão Ordinária que foram previamente colocadas à disposição dos Senhores Vereadores, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Sessão, conforme Resolução nº. 002/01, de 13/03/2001, para que, se os Vereadores quisessem, as retificassem ou as impugnassem. Como não houve manifestações contrárias o Senhor Presidente, declarou aprovadas a Atas acima em epígrafe. Diante de um quorum legal e regimental de 09 (nove) Vereadores, o Senhor Presidente, determinou ao 1° Secretário, que fizesse a leitura da matéria constante da **PAUTA DO EXPEDIENTE**. Constava na Pauta do Expediente, as seguintes matérias: **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O**

EXERCÍCIO DE 2024 e informou que em conformidade com o Artigo 18 do Regimento Interno, foi protocolado na data de 21/08/2023, sob nº. 0417/2023, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA para concorrer a **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL para o ano de 2024, denominada DEMOCRACIA**, com os seguintes integrantes: **Presidente: MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA; Vice-Presidente: MILTON DA SILVA; 1ª Secretária: APARECIDA LOURENÇO DA SILVA e 2ª Secretária: MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI.** Informou ainda que esta votação seria por escrutínio secreto de votos, tudo em conformidade com o Art.15 combinado com o Art. 17 § 4º Incisos I, II e III e Art. 18, Incisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal. Nesta fase o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR pediu questão de ordem e com base nos Artigos 219, 220, 125 e Artigo78 Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal, requereu o adiamento da eleição da Mesa Diretora para outra Sessão. Realizou leitura de todos os artigos citados, bem como fez as suas devidas considerações a respeito do assunto. Atendendo a solicitação do vereador Max, o Senhor Presidente colocou em votação o **pedido de adiamento da eleição da Mesa Diretora Exercício de 2024**, tendo sido **REJEITADO** por cinco votos contrários a quatro votos favoráveis, tendo sido favoráveis, os seguintes vereadores: Helinton Rogério Marques, José Gomes da Silva, Luiz Carlos de Moura e Max Cesar Barbara Gaspar. Continuando, deu inicio à ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, convidando o Vereador MARCOS PAULO ALVES, para fazer a distribuição e a escrutinação dos votos. Após entrega, recolhimento e escrutínio das cédulas, a votação apresentou o seguinte resultado: **Chapa 01 - DEMOCRACIA** obteve um total de 07 (sete) votos, **Brancos**, obteve 02 (dois) votos, sendo assim, o Senhor Presidente Márcio Rogério de Oliveira Silva, declarou ELEITA a chapa 01 DEMOCRACIA, ficando assim composta, a Mesa Diretora para o exercício de 2024: **Presidente: MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA; Vice-Presidente: MILTON DA SILVA; 1ª Secretária: APARECIDA LOURENÇO DA SILVA e 2ª Secretária: MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI.** Em seguida, o Presidente declarou empossada automaticamente a MESA DIRETORA ELEITA a partir de 1º de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 15 do Regimento Interno. Dando sequência a Sessão o 1º Secretário, informou que constavam ainda na Pauta do Expediente às seguintes matérias: **MOÇÃO DE APOIO Nº. 02/2023** de autoria de todos os Vereadores com o seguinte teor: **Requer da Mesa Diretora, envio de moção de apoio ao Congresso Nacional, em face da iminente legalização do aborto por meio da ADPF 442 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) pelo STF, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo, conforme segue o assunto: Apoio Contra a Legalização do Aborto.** Destinados aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Terra Roxa, Estado do Paraná, mediante deliberação em Plenário de seus representantes legitimamente eleitos, para impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo de legiferante. Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada pelo tentame de legislar por vias judiciais matérias a respeito da interrupção voluntária da gravidez, conforme implícita a ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar se há recepcionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (que dispõe sobre o aborto no país) diante da Constituição Federal Brasileira. Esta moção ainda enobrece a oposição do Congresso Nacional à procedência da ADPF 442, de forma a defender a vida desde a concepção até o seu ocaso natural e a garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para regular a matéria presente na ADPF, observando a disposição constitucional e republicana da separação dos Poderes e de suas competências. **Indicação nº. 37/2023 -** de autoria do Vereador HELINTON ROGÉRIO MARQUES com a seguinte Ementa**: Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine junto ao seu setor competente "PARA QUE SEJA FEITA A NOMENCLATURA DA ESCOLA CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DE SANTA RITA EM NOME DE JOSÉ MANCINI."** Como não havia mais matérias na Pauta do Expediente, o Senhor Presidente, deixou a palavra livre em **EXPEDIENTE**. Concedida à palavra o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR fez uso e elogiou o posicionamento favorável dos seus colegas com relação ao conteúdo da referida moção, justificando sua importância no combate a um projeto que pretende descriminalizar o aborto. Em seguida comparou a ADPF 442 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) proposta pelo PSOL (Partido Socialismo e Liberdade) e que está sendo tramitada no Supremo Tribunal Federal, com uma lei em vigor que regulamenta o aborto para fetos anencéfalos, argumentando que tal ADPF é inaceitável e infringe o direito à vida para fetos até o terceiro mês de gestação, justificando que já existe lei para o aborto nos casos de fetos anencéfalos. Falou sobre a importância de os Legisladores manifestarem-se a respeito do assunto, haja vista que o poder de legislação não é do Supremo Tribunal. Falou sobre sua satisfação em ver como unanimidade o apoio contrário a essa legalização. Como ninguém mais quis fazer uso da palavra na Pauta do Expediente, o Senhor Presidente **MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA** determinou ao 1º Secretário, que fizesse a verificação de quorum. Havendo um quorum legal e regimental de 09 (nove) Vereadores, instalou a Ordem do Dia, determinando ao 2º Secretário Vereador *JOSÉ GOMES DA SILVA*, que fizesse a leitura da matéria constante da **PAUTA DA ORDEM DO DIA**. O 2º Secretário informou que constavam as seguintes matérias: **REQUERIMENTO Nº. 009/2023**, de autoria do Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR, com a seguinte Ementa: **Requer ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que seja encaminhado ao Poder Legislativo, a agenda do Prefeito Municipal realizadas fora do Município de Terra Roxa, no período entre 01 de junho/2023 a 31 de julho/2023; bem como, informações sobre os motivos que ficou o veículo S10, de uso exclusivo do Prefeito, sem a devida identificação e também requer, porque a atual identificação esta fora do padrão, utilizadas nos demais veículos e máquinas de propriedade do município, dificultando a visibilidade, e perfeita identificação do contribuinte, por se tratar de veículo público, e demais informações descritas abaixo.** Em seguida, o Presidente, colocou o referido Requerimento em Única discussão e votação. Em Única discussão o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR solicitou a palavra e informou que o intuito deste requerimento é fiscalizar o uso de veículo, pertencente ao Patrimônio Público, haja vista a existência de suspeitas de utilização do mesmo para fins estranhos à Administração e justificou dizendo que o brasão do veículo está diferente dos demais pertencentes à frota municipal, dificultando a identificação. Adicionalmente disse que se soma a isso o fato de que o veículo não fica estacionado na Garagem Municipal fora do uso, em especial nos fins de semana, que por vezes esta camioneta fica estacionada no Posto Mori quando deveria ficar na garagem municipal, gostaria de saber o motivo e que essa prática seja corrigida. Solicitou, ainda, informações relevantes sobre as atividades realizadas com o uso do veículo em questão, por meio de agenda, identificando data, o participante do evento, o deslocamento e os motivos da falta de identificação da Camioneta no período de janeiro a agosto de 2023. Enfatizou ainda que o veículo deve ser utilizado de forma apropriada e atendendo ao interesse público. Finda a discussão o Senhor Presidente colocou o referido Requerimento em Única votação, tendo assim, sido APROVADO por unanimidade dos vereadores presentes. Constava ainda o **REQUERIMENTO Nº. 010/2023** de autoria do vereador LUIZ CARLOS DE MOURA, com a seguinte Ementa: **Requerer "Relatório detalhado de todas as Emendas Pix recebidas do Governo Federal pelo Município de Terra Roxa no ano de 2020, informando ainda quais foram os Deputados que enviaram estas emendas, quais os valores que cada Deputado enviou, as datas que foram enviadas e onde foram gastas estas Emendas"**. Em seguida, o Presidente, colocou o referido Requerimento em Única discussão e votação. Em Única discussão o Vereador LUIZ CARLOS DE MOURA solicitou a palavra e pediu que os demais aprovassem seu Requerimento, tendo em vista que se trata de fiscalização do dinheiro público. Inicialmente mencionou que pesquisou sobre o tema, viu que essa faz parte dos orçamentos secretos, e que houve denúncias de alguns municípios com vários indícios de irregularidades, envolvendo inclusive possíveis financiamentos de campanhas políticas com esses recursos. Que, a seu ver, a maior parte da comunidade não sabe do que se trata a Emenda Pix, nem se nossa cidade já foi contemplada

com alguma emenda dessa natureza. Assim solicita especificamente como consta no requerimento. O Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR, solicitou a palavra e sugeriu ao autor uma alteração ao requerimento n° 010/2023, incluindo o pedido de informações adicionais referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023 e detalhando-as, que salvo memória, acredita que em 2020 essa modalidade de emenda não existia ainda. Em manifestação ao pedido de Alteração, o Vereador autor LUIZ CARLOS DE MOURA informou aos presentes, que não aceita nenhum pedido de alteração, que caso julguem necessário, façam um novo requerimento a parte. Finda a discussão o Senhor Presidente colocou o referido Requerimento em Única votação, tendo assim, sido APROVADO por unanimidade dos vereadores presentes. Haja vista a impossibilidade de realização da alteração, por **questão de ordem**, o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR solicitou ao Presidente a inclusão de um requerimento verbal. O Senhor Presidente MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA atendeu ao pedido do Vereador Max, e orientou ao Vereador que apresentasse seu requerimento para discussão e votação. Assim se fez constar na Pauta **REQUERIMENTO Nº. 012/2023** de autoria do Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR, com a seguinte ementa: **requer ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que seja encaminhado ao Poder Legislativo, "relatório detalhado de todas as emendas pix recebidas do governo federal pelo município de Terra Roxa no período compreendido entre os anos de 2020 a 2023, informando ainda quais foram os deputados que enviaram estas emendas, quais os valores que cada deputado enviou, as datas que foram enviadas e onde foram gastas estas emendas".** Em seguida, o Presidente, colocou o referido Requerimento em Única discussão e votação. Em Única discussão o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR solicitou a palavra e disse que identificou relevância ao pedido do seu colega no requerimento anterior, porém, seria de grande valia obter as informações por completo, para maior clareza desta Casa de Leis e da Comunidade, desta forma agradece pelo atendimento da inclusão desta matéria na pauta desta Sessão. Finda a discussão o Senhor Presidente colocou o referido Requerimento em Única votação, tendo assim, sido APROVADO por unanimidade dos vereadores presentes. Constava também o **REQUERIMENTO Nº. 011/2023** de autoria do vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR com a seguinte Ementa: **Seja encaminhada ao Poder Legislativo, toda a documentação referente ao contrato de prestação de serviços da empresa Funerário Bom Jesus LTDA CNPJ/MF nº 07.356.562/0001-11, que prestava serviços ao Município no cemitério público municipal até 31/07/2023, informando quais as responsabilidades e serviços a cargo da contratada, devendo ser prestadas todas as informações abaixo relacionadas.** Em seguida, o Presidente, colocou o referido Requerimento em Única discussão e votação. Em Única discussão o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR solicitou a palavra justificando requerimento, dizendo que tem por objetivo que sejam informados de forma detalhada todos os serviços que foram prestados pela empresa contratada, bem como, gostaria que fosse enviado a esta Casa de Leis, informações de possíveis obras ou serviços que não foram cumpridos pela empresa, ficando agora a cargo da Administração. Falou que a empresa vencedora de nova licitação foi desclassificada, haja vista que os valores vencedores não eram suficientes para arcar com as despesas mensais da empresa, o que poderia acarretar e não cumprimento do contrato, sendo assim a Prefeitura assumiu a coordenação do Cemitério Municipal desde a semana passada, que a manutenção e enterros agora são em cargo do coveiro do Distrito de Santa Rita. Pediu ainda que haja retorno por parte do Executivo Municipal com relação à prestação das informações solicitadas na íntegra e não parcial conforme vem acontecendo, com o intuito de atender a transparência pública. Em seguida o vereador LUIZ CARLOS DE MOURA solicitou a palavra e disse soube sobre o fim do contrato com a empresa Funerária Bom Jesus de Palotina, e recebeu denúncia de um cidadão, onde relatou que uma empresa do Rio de Janeiro havia sido vencedora do processo de licitação, por um valor aproximado de sete mil reais mensais, sendo incompatível com a realidade da demanda, onde, só de folha de pagamento, o setor tem um custo médio de mais de oito mil reais mensais. Foi denunciado ainda que a empresa anterior deixou prontas cerca de treze covas, antes do fim de seu contrato, porém, essas estavam em desacordo com a legislação ambiental para tal obra. Que esteve no local, e pode comprovar que essas estavam mal feitas e fora do padrão exigido, que realizou registro dessas covas prontas. Que essas covas estão sendo feitas sobre a terra, sem lajotas conforme determina a lei, situação essa que gera desconforto muitas vezes relatado pela comunidade, como mau cheiro no local. Acrescentou ainda que se dirigiu ao Secretário Financeiro da Prefeitura Municipal, Haroldo Brehm e requereu verbalmente o bloqueio do pagamento dos valores empenhados para essa empresa de Palotina, até que a situação seja solucionada. Que procurou pessoas com conhecimento, que informou que é possível corrigir os erros apresentados nas covas prontas. Assim espera que sejam tomadas cobranças de correção por parte da empresa. Finda a discussão o Senhor Presidente colocou o referido Requerimento em Única votação, tendo assim, sido APROVADO por unanimidade dos vereadores presentes. Constava em 1ª Discussão e Votação o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 015/2023**, de autoria da Vereadora APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, com a seguinte Ementa**: INSTITUI O "OUTUBRO ROSA", A SER REFERENCIADO ANUALMENTE, NO MÊS DE OUTUBRO, COMO FORMA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Em seguida, o Presidente, colocou o referido Projeto em 1ª discussão e votação. Em 1ª discussão a Vereadora APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, solicitou a palavra parabenizou a Secretária da Saúde do Município, reconhecendo que já existe um trabalho sendo executado no sentido de conscientizar a mulher terraroxense sobre a importância da prevenção do câncer de mama, porém, citou a importância de uma maior disseminação desse projeto nas escolas, postos de saúde, seja por meio de realizações de teatros, palestras e panfletagem nas ruas, com o intuito de enfatizar a importância da prevenção ao câncer de mama. Destacou que pode ver no seu trabalho diário um aumento nos casos de câncer de colo do útero e mamas, sendo assim, o projeto propõe uma data específica para trabalhar essa conscientização em Terra Roxa, ficando estabelecido o período de 1° de outubro a 31 de outubro o Mês de Conscientização sobre a prevenção do Câncer de mama, como forma de conscientizar ainda mais a mulher sobre a importância do diagnóstico precoce dessa doença. Falou que hoje vê mais casos de câncer em mulheres que homens, não sabe se os homens estão se cuidando mais ou apenas ignorando os sintomas, mas a predominância de diagnósticos hoje é das mulheres. Seguindo o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR solicitou a palavra e parabenizou a autora do Projeto de Lei, a Vereadora Aparecida, e pontuou que o Município dispõe de dados e estatísticas suficientes, que poderiam ser aplicados na saúde, com o auxílio da Inteligência Artificial, proporcionando um trabalho mais efetivo na prevenção, que hoje vê que a preocupação está mais voltada para o atendimento da pessoa já em tratamento do que para a atividade da prevenção. Na sequência, o Vereador LUIZ CARLOS MOURA solicitou a palavra e parabenizou a Vereadora Aparecida, pela sua proposição e pontuou que toda a iniciativa realizada em prol da comunidade é louvável, principalmente com relação às mulheres, a quais considera como sustentação do homem. Finda a discussão o Senhor Presidente colocou o referido Projeto em 1ª votação, tendo assim, sido APROVADO por unanimidade dos vereadores presentes. **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 016/2023,** de Autoria dos Vereadores: APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI E MARCOS PAULO ALVES, com a seguinte Ementa: **PRIORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAL PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Em seguida, o Presidente, colocou o referido Projeto em 1ª discussão e votação. Em 1ª discussão, o Vereador MARCOS PAULO ALVES, solicitou a palavra explicou aos presentes que no corpo do projeto consta descrito que se deverá obter trinta por cento em relação à contratação mínima de mão de obra, de moradores locais. Lembrou que as empresas vencedoras dos certames licitatórios, em sua maioria, são provenientes de outros municípios, o que gera uma contratação de pessoal de outras cidades para executarem os serviços previstos em contrato, assim demonstrou a sua insatisfação com a situação posicionando-se de forma favorável ao conteúdo do projeto como forma de valorizar a mão de obra e a economia local. Citou que a na reforma da Câmara quase que cem por cento da mão de obra contratada é da Cidade. Na sequência, o Vereador LUIZ CARLOS DE MOURA, solicitou a palavra,

parabenizou os autores do Projeto de Leis, disse que, a seu ver, o projeto deveria ir ainda mais longe e abranger cem por cento de mão de obra local, que só não sabe dizer se isso iria contrário à Constituição. Na sequência o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR, solicitou a palavra e esclareceu que, de acordo como consta no projeto, empresas com o número superior a dez funcionários têm a obrigatoriedade de contratar no mínimo, trinta por cento de funcionários com sede eleitoral em Terra Roxa. Enfatizou ainda que no particular também se deveria valorizar mais a mão de obra e comércio local. Falou que é preciso avaliar as leis no momento dos contratos licitados para se fazer valer os direitos do cidadão local. Parabenizou os autores por essa iniciativa. Em seguida, o Vereador LUIZ CARLOS DE MOURA solicitou um aparte e disse que a Constituição não permite que as compras sejam realizadas apenas no nosso município e reforçou que o projeto é oportuno devido a certos problemas que ocorriam. Citou problemas que enfrentavam no CRAS com uma empresa fornecedoras de cesta básicas de Goiânia. Como base, citou a existência de uma lei instituída que veta a compra de alimentos por parte do município de empresas localizadas num raio superior a 200 km, resolvendo muitos desses problemas. Retomando a palavra, o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR declarou que essa lei citada pelo Vereador Luiz, salvo engano, é referente à Lei para Micro e pequenas empresas, que não está reservada com itens e sim à mão de obra. Finda a discussão o Senhor Presidente colocou o referido Projeto em 1ª votação, tendo assim, sido APROVADO por unanimidade dos vereadores presentes. **PROJETO DE LEI N.º 514/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, com a seguinte Ementa: **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1.º E 18 DA LEI MUNICIPAL N.º 1802/2020, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Em seguida, o Presidente, colocou o referido Projeto em 1ª discussão e votação. Em 1ª discussão o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR solicitou a palavra e explicou aos presentes que o referido projeto é uma adequação a Lei de 2020 com relação à coleta seletiva com o Decreto Federal 10.936/2022, ou seja, a Lei Municipal, vigente até o momento, destoava com a Lei Federal, sendo assim, essa alteração se faz necessária para se fazer cumprir a Lei maior. Finda a discussão o Senhor Presidente colocou o referido Projeto em 1ª votação, tendo assim, sido APROVADO por unanimidade dos vereadores presentes. **PROJETO DE LEI N.º 515/2023,** de autoria do Poder Executivo Municipal, com a seguinte ementa**: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1815/2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA A CREDENCIAR VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA INSTITUÍDA PELA LEI N.º 1802/2020 PARA LIMPEZA PÚBLICA E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Em seguida, o Presidente, colocou o referido Projeto em 1ª discussão e votação. Em 1ª discussão o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR solicitou a palavra e disse que o projeto em questão é uma adequação a Lei 14133/2021 e registrou publicamente sua satisfação com o parecer da Advogada Adrielle Almeida da Silva, do Departamento Jurídico da Câmara que analisou e identificou previamente erros no Projeto de Lei para que tais erros pudessem ser previamente corrigidos. Assim manifestou-se favorável ao projeto. Finda a discussão o Senhor Presidente colocou o referido Projeto em 1ª votação, tendo assim, sido APROVADO por unanimidade dos vereadores presentes. Como não constavam mais matérias na Pauta da Ordem do Dia, o Senhor Presidente deixou a palavra livre nas **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: O Senhor Presidente informou aos vereadores que as Explicações Pessoais seriam conforme Resolução nº. 002/2008, datada de 27/12/2008. Na ordem de inscrição, o primeiro a fazer uso da palavra foi a Vereadora **APARECIDA LOURENÇO DA SILVA** que iniciou cumprimentando e agradecendo a todos os presentes e aos que assistem à Sessão online. Posteriormente, afirmou que a incidência de câncer de próstata vem diminuindo drasticamente no Município, e não tem verificado ultimamente, encaminhamentos para a oncologia, indicando, que, a seu ver, que o homem está mais atento as questões referentes à sua saúde. Em seguida fez leitura sobre a função da próstata os sintomas do câncer de próstata que devem servir de alerta ao cidadão. Enfatizou a importância da prevenção e acompanhamento e parabenizou a equipe de saúde pela qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Parabenizou em especial ao Doutor Charles que tem desenvolvendo um trabalho muito eficaz no diagnóstico precoce de câncer nos postos de saúde. Falou que no dia de amanhã será realizado programa voltado ao homem com entrega de senha e autorização de exames de prevenção e diagnóstico de câncer de próstata, e convidou toda a comunidade para participar. Fez considerações sobre a Indicação de sua autoria apreciada na Sessão anterior, na qual tratava de uma rampa de acessibilidade no PAM, se retratou dizendo que já existe uma rampa no local, mas que não estava visível aos cadeirantes e que após reunir-se com os responsáveis, ficou acordado que em breve seriam efetuadas as devidas modificações. Finalizou agradecendo a todos. O próximo a fazer uso da palavra foi o Vereador **MAX CESAR BARBARA GASPAR** que iniciou cumprimentando e agradecendo a todos os presentes e aos que assistem à sessão online. Fez constar que hoje foi a primeira vez que apresentou um requerimento verbal nas Sessões Ordinária. Falou sobre a importância dos programas de prevenção ao Câncer citado pela Vereadora Aparecida. Parabenizou os aniversariantes desta semana, os Vereadores Luiz Carlos e Maristela. Parabenizou ainda aos eleitos para a Mesa Diretora gestão de 2024, espera que a chapa e seus integrantes façam jus ao nome protocolado Democracia. Registrou ainda que no dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três por volta das 16h, se reuniu com o Presidente Márcio, onde trataram de um determinado assunto, e espera estar errado sobre isso no futuro, porém, solicitou que fosse realizado este registro. Sobre o bosque disse que infelizmente recebeu novas denúncias, que o problema no local continua, que existe muito lixo propiciando o acúmulo de água aumentando a problemática com a dengue em nossa Cidade. Solicitou providências por parte da secretária de meio ambiente e do Prefeito, urgentemente, para dar condições adequadas à comunidade daquela região. Falou sobre sua insatisfação com a realização da eleição nesta Sessão, porém espera que seja dado andamento adequado para o próximo ano. Falou sobre o momento delicado para a economia geral. Finalizou agradecendo a todos. O próximo a fazer uso da palavra foi o Vereador **MILTON DA SILVA** que iniciou cumprimentando e agradecendo a todos os presentes e aos que assistem à sessão online. Parabenizou o Vereador Luiz e a Vereadora Maristela por ocasião da passagem de seus aniversários. Elogiou também o trabalho que vem sendo realizado no Cemitério Municipal, destacou a recolocação dos bancos na frente da Capela Mortuária, que vinha sido pedido pela comunidade, que são atos simples, de baixo custo que agrada a população. Falou sobre a realização da licitação da comunidade de São Sebastião, quatrocentos e vinte um mil reais, que estão no aguardo da contrapartida do Governo e do Município, para se dar inicio a obra. Informou que foi realizada transferência de recursos para a execução da obra referente à Estrada Bela Vista, prolongamento da Avenida da Saudade, que em breve essa obra será efetivada, onde serão investidos recursos de aproximadamente oitocentos e trinta mil reais. Sobre a obra da Estrada Rios, disse que, segundo promessa do Deputado Sergio Souza, os vinte por cento de contrapartida seriam depositados ainda esta semana, para dar continuidade aos trâmites para execução desta obra. Menciona que tem recebido muitas cobranças dessa obra, porém devido à alteração da norma de pagamento, esta obra está no aguardo do cumprimento deste depósito. Parabenizou a Mesa Diretora Eleita para 2024, em especial ao Presidente Márcio, espera que continuem tendo uma gestão tranqüila para a comunidade e vereadores. Falou sobre a viagem do Prefeito à Curitiba em busca de recursos que estão sendo liberados nessa semana, porém já adiantou que a demanda ficou abaixo do esperado para este ano. Finalizou agradecendo a todos. O próximo a fazer uso da palavra foi o Vereador **MARCOS PAULO ALVES** que iniciou cumprimentando e agradecendo a todos os presentes e aos que assistem à sessão online. Parabenizou o Vereador Luiz e a Vereadora Maristela por ocasião da passagem de seus aniversários. Parabenizou ao Presidente Márcio pela eleição do terceiro ano consecutivo para Presidente do Legislativo, o que demonstra um trabalho democrático e satisfatório. Falou sobre a votação das contas do Executivo do ano de dois mil e vinte, realizado na semana passada, que infelizmente se deparou com situações desagradáveis decorrentes a posição contrária de alguns vereadores desta Casa. Citou que a manifestação veio da secretária de educação e sua filha, uma advogada, onde ofenderam a honra de Parlamentares,

dizendo que são homens que "não honram suas calças". Que o comparou com um índio, vulgarmente o chamando de "Xandão Tupiniquim". Questionou essa postura. Citou ainda os fogos soltos em cima da Câmara durante a Sessão, mostrando a falta de respeito por parte dos envolvidos. Disse à comunidade que avaliasse o comportamento dessas pessoas, e como elas querem voltar ao poder. Que o voto é o poder do cidadão e isso é preciso ser avaliado. Que escolheu não se manifestar diante as ofensas nas redes sociais, mas solicitou a advogada Adrielle que fique atenta a possíveis ações após essa sessão, caso seja necessário denúncias serão abertas quanto a essas atitudes. Lamentou essas situações enfrentadas pela falta de democracia de algumas partes. Finalizou agradecendo a todos. O próximo a fazer uso da palavra foi o Vereador LUIZ CARLOS DE MOURA que iniciou cumprimentando e agradecendo a todos os presentes e aos que assistem à sessão online. Parabenizou o Executivo pela realização de uma obra que está sendo realizada na Comunidade São Cristóvão, referente a um ponto de ônibus para os alunos, que vem sendo reivindicado há muitos anos, lembrou que até hoje, os alunos precisavam se proteger da chuva e do sol na marquise do comércio existente no local, que era estreito e inadequado para essa finalidade. Menciona que recebeu um pedido deste comerciante solicitando este ponto de ônibus e encaminhou ao Executivo. Assim, agradeceu ao Prefeito por atender seu pedido. Mencionou a respeito de reclamações feitas pelos agricultores de algumas comunidades do Município sobre a utilização do trator, na qual é exigido um adiantamento financeiro para o uso do mesmo, o que motiva os agricultores a reivindicar a utilização do trator da sede, o qual é destinado a atender aos produtores rurais nos arredores da cidade, assim solicitou aos responsáveis pelo setor no Executivo que busque uma forma de solucionar esse problema, caso avaliem que a forma atual não vem atendendo a demanda de forma satisfatória, que recolha esses maquinários e volte a atender todos os agricultores diretamente na sede, como era feito no passado. Na sequência mencionou a festividade em relação ao seu aniversário, agradecendo a toda a sua família e amigos que se fizeram presentes. Agradeceu ainda todas as mensagens que recebeu pela comunidade geral, e finalizou agradecendo a todos. O próximo a fazer uso da palavra foi o Vereador e Presidente, MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA que iniciou cumprimentando e agradecendo a todos os presentes e aos que assistem à sessão online. Parabenizou os Vereadores aniversariantes Luiz e Maristela. Sobre os argumentos apresentados pelo Vereador Max, referente às respostas de requerimentos, solicitou ao Poder Executivo que sejam respondidos conforme solicitado, ou seja, respondido na íntegra de forma transparente e satisfatória. Falou que recebeu uma reclamação de professores municipais de Terra Roxa, que afirmaram que estão sem materiais adequados para a elaboração e realização de suas aulas, que muitas vezes precisam tirar do seu recurso pessoal para custear materiais necessários algumas atividades em sala de aula. Surpreendeu-se com esse fato, haja vista que o município custeou uniforme e material completo para todos os alunos, e vê que professores estão investindo cerca de setecentos reais de seus salários para comprar materiais didáticos para dar aula. Prontificou-se a fazer requerimentos necessários para esclarecer essas informações e sanar esse problema. Informa que foram vários professores que apresentaram essa reclamação e não apenas um. Onde mostraram a lista de materiais que compraram com seus próprios salários. Assim como os alunos, os professores também precisam receber os materiais didáticos adequados. Sugeriu que, se necessário, doe apenas uniforme para famílias carentes, e utilize esse recurso das famílias que tem condições de adquirir os uniformes para a aquisição de materiais para os professores. Agradeceu a todos os vereadores que confiaram novamente o voto a sua pessoa, para assumir mais um mandato como Presidente do Legislativo. Falou sobre o verdadeiro papel do Presidente e da Mesa Diretora. Que aqui todos representam uma parte da sociedade que confiou em seu trabalho. Como não havia mais Vereadores interessados em fazer uso da palavra, o Senhor Presidente, encerrou a sessão, da qual Eu, MARCOS PAULO ALVES, 1º Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim Secretário e pelo Senhor Presidente devidamente assinada.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

MARCOS PAULO ALVES

1° Secretário

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:15AA9DF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15583/2023

PORTARIA Nº 15583/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, nomeada pela portaria nº 15437/2023 de 23 de junho de 2023, prorrogada pela Portaria n° 15483/2023 de 31 de julho de 2023, para avaliar imóvel constituído pelo Lote Urbano n° 08 da Quadra 67, localizada na Rua São Paulo, n° 117, com área de 675,00m2, para fins de alienação, doação ou cessão de uso para a construção da sede da Associação Empresarial de Terra Roxa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:578142E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4134/2023

DECRETO Nº 4134/2023

Regulamenta a Lei nº 535/2009 que dispõe sobre as atividades de Estágio Remunerado no âmbito Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a contratação de estagiários no município em conformidade com a Lei Federal 11.788/08;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual n° 5.283/2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de consolidar os procedimentos operacionais adotados pela Secretaria Municipal de Administração para o gerenciamento da atividade de estágio.

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante - PIPE, disposto na Lei nº 535, de 21 de março de 2009 é aplicável aos alunos de cursos de educação superior, da educação profissional, do ensino médio, da educação especial e de educação de jovens e adultos.

Parágrafo único. Nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, aplica-se o Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante – FIPE aos alunos matriculados em qualquer curso regular de nível superior, assim como aos estudantes de especialização, MBA, mestrado e doutorado.

Art. 2º A atividade de estágio, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, será coordenada, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Administração, ressalvadas as excepcionalidades previstas em Decreto.

Art. 3º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado.

Art. 4º. Competirá a Secretaria Municipal de Administração a coordenação para contratação de empresa intermediária destinada ao processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários.

§1º A Secretaria Municipal de Administração poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração pública e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§2º Na intermediação dos contratos de estágio por agente integrador (público ou privado), deverá este atender as exigências dispostas na Lei Federal 11.788/08, bem como:

Parágrafo único - garantir em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valor de mercado, conforme estabelecido em Termo de Compromisso.

Art. 5º. O estágio obrigatório ou não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - Matrícula e frequência regular do educando atestado pela instituição de ensino;

II - Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Art. 6º. O estágio como ato educativo escolar supervisionado deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos Relatórios de Estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal podem ofertar estágio, observadas as seguintes obrigações;

I - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;

II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar supervisor (servidor público), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio;

IV - Por ocasião do desligamento do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Art. 8º. A jornada de atividade do estágio será de 04 (quatro) horas diárias equivalendo a 20 (vinte) horas semanais ou 06 (seis) horas diárias equivalendo a 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único - A jornada de atividade em estágio deverá ser estabelecida em horário compatível com as práticas acadêmicas e será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a parte concedente e o estagiário.

Art. 9º. A duração do estágio não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que está matriculado(a).

§1º A contagem do prazo a que se refere o caput poderá ser reiniciada com a alteração do nível de escolaridade do estagiário (ensino médio, superior e pós-graduação), desde que não ultrapasse os 24 (vinte e quatro) meses.

§2º Para estagiários matriculados em novo curso regular de nível superior ou pós-graduação, novo contrato de estágio poderá ser firmado pelo prazo disposto no §1º deste artigo.

Art. 10. É assegurado ao estagiário, sempre que o contrato tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

Art. 11. É vedado aos órgãos da Administração Pública Municipal, firmarem, de modo concomitante, o Termo de Compromisso de

Estágio não obrigatório e Termo de Compromisso de Estágio obrigatório com o mesmo estudante.

§ 1° Em nenhuma hipótese, o mesmo estudante poderá estagiar, simultaneamente, em mais de um órgão da Administração Pública Municipal.

§ 2° Não deverão ser admitidos para o exercício da atividade de estágio não obrigatório os servidores públicos ou empregados públicos vinculados à órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 12. São deveres do estagiário:

I - ser assíduo e pontual nos compromissos com a Administração Pública;

II - cumprir o horário estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, registrando sua presença de acordo com as normas vigentes na Parte Concedente;

III - observar as normas legais e regulamentares do órgão ou entidade em que estiver desenvolvendo o estágio;

IV - obedecer as determinações das chefias imediatas e de seus supervisores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento quando no desempenho do estágio;

VI - participar e frequentar cursos e eventos quando convocado;

VII - cumprir, com empenho e interesse, as atividades estabelecidas para seu estágio;

VIII - apresentar, em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, o comprovante de renovação de matrícula perante a Instituição de Ensino a que está vinculado, sob pena de ter seu Termo de Compromisso de Estágio rescindido automaticamente;

IX - coletar as assinaturas e entregar os documentos referentes ao estágio, quais sejam, Termo de Compromisso de Estágio, Aditivo, Termo de Recesso Remunerado, Avaliação e Termo de Rescisão de Estágio, dentro do prazo estipulado pela Parte Concedente;

X - elaborar e entregar os relatórios sobre o estágio à Instituição de Ensino a que está vinculado.

Art. 13. Ao estagiário é proibido:

I - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização, qualquer documento do órgão ou entidade em que esteja realizando estágio;

II - realizar viagens e perceber valores correspondentes ao ressarcimento de despesas de deslocamento de viagem, alimentação e pousada;

III - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie enquanto estiver desenvolvendo atividades próprias do estágio;

IV - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha conhecimento;

V - entreter-se nos locais e horas de estágio, em atividades estranhas ao estágio;

VI - deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;

VII - atender pessoas estranhas à parte concedente para tratar de assuntos particulares durante o período de estágio;

VIII - retirar objetos ou empregar materiais e bens da Parte Concedente de Estágio, em serviço particular, sem prévia autorização superior;

IX - exercer qualquer tipo de comércio no local em que realizar o estágio.

Art. 14. São direitos do estagiário:

I - bolsa auxílio mensal, na proporção das horas efetivamente estagiadas;

II - auxílio transporte, na proporção dos dias efetivamente estagiados;

III - seguro contra acidentes pessoais;

IV - redução da jornada pela metade nos períodos de avaliação, para garantir o bom desempenho acadêmico ou escolar, desde que a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais.

Parágrafo único. Para pleitear a redução da jornada a que se refere o inciso IV, o estagiário deverá apresentar ao supervisor declaração da instituição de ensino, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 15. A relação de estágio encerrar-se-á:

I - pelo decurso do prazo de estágio;

II - pela conclusão do curso;

III - pelo trancamento da matrícula, pela transferência de instituição de ensino e pela mudança de curso;

IV - por requerimento formal do estagiário;

V - por interesse da administração;

VI - pelo descumprimento das obrigações descritas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

VII - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período previsto para o estágio;

VIII - pela ocorrência de qualquer fato que torne impossível o desempenho das atividades do estágio.

Parágrafo único. O documento de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio deverá ser assinado e arquivado, física ou digitalmente, com o Termo de Compromisso de Estágio, assim como os documentos que sustentam a justificativa da rescisão.

Art. 16. Quando a rescisão ocorrer antes do fim da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário receberá o recesso remunerado não usufruído proporcionalmente.

Art. 17. A seleção do estudante será realizada pela Secretaria que ofertar a vaga e deverá observar o princípio da impessoalidade, que constitui de análise de currículo e entrevista.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Município

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0D77980F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4136/2023

DECRETO Nº 4136/2023

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação da Equipe Multiprofissional do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA**,** Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Projeto de Lei nº 0416/2022,

DECRETA:

Art 1°. Ficam nomeados os membros abaixo indicados para integrarem a Equipe Multiprofissional do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha, cuja finalidade é atender as demandas do público da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino:

I – Adna Alves de Oliveira Silva Pergo - inscrita no CPF sob o nº 018.830.351-04, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional;

II – Cintya Thayse Yoshisaki - inscrita no CPF sob o nº 313.726.128-74, ocupante do cargo de Psicóloga;

III – Elaine Diniz Meira de Almeida - inscrita no CPF sob o nº 048.248.209-52, ocupante do cargo de Psicopedagoga;

IV – Ellen Christine Oliveira Biava - inscrita no CPF sob o nº 088.949.98967, ocupante do cargo de Fisioterapeuta;

V – Joice de Abreu Oliveira Marques - inscrito no CPF sob o nº 072.362.109-86, ocupante do cargo de Pedagoga;

VI – Vilma da Luz Melchior - inscrita no CPF sob o nº 047.696.629-98, ocupante do cargo de Coordenadora Geral da Educação Especial.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6F4A60C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

ERRATA

Na Publicação da Adjudicação da Dispensa Eletrônica n° 38/2023, do dia 26/09/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 38/2023, Processo Administrativo nº 163 / 2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Orientador Social e Coordenador do Projeto Crescer, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 38/2023, Processo Administrativo nº 163 / 2023, que tem por objeto Contratação Eventual e Futura de Empresa para o Fornecimento de Capa para Tablets destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias deste Município, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9E7DFE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 039/2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 167/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 167/2023,

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023, o(s) participante(s):

1313886 - AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - FREEZER VERTICAL FLEX FROST FROST FREE 28 LITROS - 110 V - EFICICIÊNCIA ENERGÉTICA A++ - COR BRANCO - DIMENSÕES LARGURA: 63,1 CM, ALTURA: 169,8 CM, PROFUNDIDADE: 69,5 CM. GARANTIA 1 ANO.	UNIDADE		1	R$4.159,00	R$4.159,00
Total Fornecedor:					R$4.159,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:58151308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 039/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 39/2023, Processo Administrativo nº 167 / 2023, que tem por objeto AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FREEZER PARA UTILIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY CONFORME A NECESSIDADE PARA ABERTURA DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1313886 - AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1

Terra Roxa, 28 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7893C33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 084-2023

Termo de Adjudicação

Processo n°: 158/2023

Licitação n°: 84/2023

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Coletivo (Translado) na Modalidade Convencional, em Áreas Municipais e Intermunicipais Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6
R$557.900,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 28 de setembro de 2023

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9E72CF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 423-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 84/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TERRA TUR TRANSPORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.473.371/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CELSO FERNANDES DA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 021.530.089-05, com endereço à Rua ARDINAL RIBAS, 200, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Coletivo (Translado) na Modalidade Convencional, em Áreas Municipais e Intermunicipais.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 557.900,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6B95747B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 20/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para o Fornecimento de Cestas Natalinas para o Município de Terra Roxa-PR, conforme Lei Municipal nº 1569/2017,** no valor máximo de R$ 211.710,00 (duzentos e onze mil e setecentos e dez mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 28 de Setembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4F583D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023.

Aviso de Pregão Presencial

Pregão Presencial n. 03/2023.

Processo Administrativo n. 51/2023.

Tipo: Menor preço - Global

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios em geral, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, por um período estimado de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

Valor máximo estimado: R$ 3.303,91 (três mil trezentos e três reais e noventa e um centavos) para 06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Entrega dos ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - HABILITAÇÃO – até as 13:45 horas do dia 16/10/2023, na Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 horas do dia 16/10/2023, na Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná.

Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.cmtijucasdosul.com.br e www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 28 de setembro de 2023.

MARCIA REGINA VALASKI

Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:2DBBBF46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 901, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: *"Prioriza o atendimento do diabético nos laboratórios/consultórios da rede pública e privada de saúde durante realização de exames que necessite de jejum total."*

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do Vereador Sidinei José de Lima, aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É assegurado atendimento prioritário aos portadores de Diabetes Mellitus em todos os laboratórios/consultórios das redes pública e privada de saúde, durante as realizações de exames que necessitem de jejum total.

Art. 2º A prioridade na fila de atendimento se dará concomitante com as pacientes gestantes, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 3º O portador de diabetes Mellitus deverá apresentar documentos médicos que comprove a patologia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A85F3F5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 902, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes, informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, adicionais, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 4° O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 5° A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 6° Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 7° O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores, previstos na Lei nº 50/2005 e no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, previsto na Lei Municipal n° 499/2014.

Parágrafo único. Permanece inalterada a tabela de vencimentos dos servidores da Saúde, estabelecida pela Lei Municipal n° 499/2014.

Art. 8° Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 9° Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:23827FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Encerra Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 131, da Lei nº 50/2005,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o processo administrativo nº 03/2023, instaurado para apuração de responsabilidade de servidor, com o devido encaminhamento do Relatório Final a Diretoria de Recursos Humanos para providências em relação a decisão de advertência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:76252B56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4679, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Equipe Técnica para avaliação dos módulos do sistema de Gestão.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica para avaliação dos módulos do sistema de Gestão:

- Tiago de Almeida – Contador

- Rodrigo Bail Zuege - Diretor do Departamento de Tributação

- Jose Alex da Rocha – Auxiliar Administrativo

- Edimar Tiago Souza – Técnico de Informática

- Eder Fabiano dos Santos – Auxiliar Administrativo

- Khadija de Barros Crul – Coordenadora do Departamento Jurídico

- Christiano Camargo – Controlador Interno

- Thais Becker de Souza – Coordenadora do Departamento de Licitações

- Fernando Henrique dos Santos – Diretor do Departamento de Licitações e Compras

- Keli Cristina Zaclikevic de Lima – Técnico Administrativo – Instituto de Previdência - TijucasPrev

- Ranolfo Eriches de Lima – Assessor Legislativo – Câmara Municipal

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:10212882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Encerra Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 65, da Lei Orgânica de Tijucas do Sul,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo nº 07/2023;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o processo administrativo nº 07/2023, instaurado para análise de documentação de servidora pública para posterior retificação da carteira de trabalho, com o devido encaminhamento de toda documentação a Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:CA2C1A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 83/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 83/2023

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 83/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:01 às 09:05 horas do dia 11 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:06 horas do dia 11 de novembro de 2023.

3.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Leia-se:

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:01 às 09:05 horas do dia 21 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:06 horas do dia 21 de novembro de 2023.

3.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo os itens com valores menores de R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, destinados exclusivamente para MEI/ME/EPP.

A data de realização do Pregão Eletrônico, será mantida para 21/11/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE

Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:B0D16428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 09 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 09/2023	Inexigibilidade nº 06/2023	Prorrogação de prazo 60 (sessenta) dias.	FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ CNPJ: 75.045.104/0001-11	27/08/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:19722F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 03 - ANO 2023

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 03/2023	Pregão Presencial N° 85/2022	Aumento quantitativo item 01 e Item 02.	SAULO MURILO DA ROCHA MONITORAMENTO CNPJ: 25.354.731/0001-66	21/09/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:BD928272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR TOMADA DE PREÇO 04/2023 PROCESSO LICITATORIO 45/2023 CONTRATO Nº 42/2023

Valor: R$ 35.036,00 (trinta e cinco mil e trinta e seis reais)

Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA-ME, CNPJ: 34.282.938/0001-63

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Estacionamento, Pavimentação e Revitalização para o Salto Cavalcanti, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projetos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.

Vigência: 31/12/2023.

TOMAZINA, 28 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:2D7F5FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO: LEILÃO 02/2023 PROCESSO 71/2023 ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA-PR, CNPJ 75.697.094/0001-07

Por meio de Leiloeiro Público Oficial, PEDRO LERNER KRONBERG, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 322, realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial; Data do Leilão: 10.11.2023 às 10:00 horas; Local de abertura: exclusivamente pelo endereço eletrônico

https://www.kronberg.lel.br/. A íntegra do edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos https://www.tomazina.pr.gov.br e

https://www.kronberg.lel.br/. Informações

complementares serão fornecidas pelo telefone (43) 3563-1133; e-mail https://www.kronberg.lel.br/ ou e-mail comprastmz@hotmail.com.

28 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito de Tomazina-PR

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:8CEDE76C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTO COMEMORATIVO AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

EJD EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.158.634/0001-51.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 120 (Cento e vinte) dias.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/09/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A5AA5499

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 153/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO BAIRRO JARDIM FLORESTA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e D A PONTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 08/2023

VALOR: R$ 276.217,94 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D7C9D035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 187 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Concede Promoção a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 45 e seguintes de Lei Municipal nº 125 de 16 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido(a) o(a) servidor(a) **RICARDO ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de ***Professor(a)***, na matrícula 511, para a Classe E referência 04 (GOME04).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D8B583AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 198 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Promoção a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 45 e seguintes de Lei Municipal nº 125 de 16 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido(a) o(a) servidor(a) **ELEN DO ROCIO SANCHEZ ORLIKOSKI**, ocupante do cargo efetivo de ***Professor(a)***, na matrícula 433 para a Classe D referência 02 (GOMD02).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:41181CC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 218 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos

3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 12.000,00

09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas

3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:80289C35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 219 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 204.300,00 (duzentos e quatro mil e trezentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município

3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 9.400,00

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social

3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00

3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 6.900,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 81.500,00

3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 9.500,00

3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 9.500,00

08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.500,00

3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 6.000,00

3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00

3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.000,00

08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal

3.3.72.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 25.000,00

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.000,00

3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 500,00

3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 500,00

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00

3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município

3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 43.300,00

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00 102 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 15.000,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 115.000,00

08.002.10.305.0012.2046 Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 31.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:04948545

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 48/2023, cujo objeto é Aquisição de produtos: Cama, mesa e banho, Cadeira para alimentação Infantil e Equipamentos para acompanhamento Nutricional (Balança digital, Infantômetro e Estadiômetro), para a empresa;

K T TYSKI – CNPJ: 48.466.120/0001-05

LOTE 1, valor total de: R$ 6.198,00(Seis mil , cento e noventa e oito reais); **LOTE 3**, valor total de: R$ 2.800,00(Dois mil, oitocentos reais);

REAL RC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 27.236.708/0001-00

LOTE 2, valor total de: R$ 10.400,00(Dez mil com quatrocentos reais);

ELIEZER COUTO GONÇALVES –ELI ELETRONICO – CNPJ: 19.885.772/0001-04

LOTE 4, valor total de: R$ 1.355,600(Hum mil , trezentos e cinquenta e cinco reais); **LOTE 5**, valor total de: R$ 234,56(Duzentos e trinta e quatro reais com cinquenta e seis centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 27 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DAD2E4CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº22/2023

CONTRATANTE: Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Eros Ruppel Abdalla, 129, inscrito no CGC/MF nº 68.703.834/0001/05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.9**.2**-6 e do CPF/MF nº 728.807.679-20.

CONTRATADA**: EMPREITEIRA ROSSI LTDA.- CNPJ: 24.020.066/0001-01**

OBJETO: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ.**

VALOR: R$ 1.923.006.06 (um milhão novecentos e vinte e três mil seis reais e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: **300 dias**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **600 dias**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7AA2A793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PARCERIA FIRMADO SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 62/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, **BENEFICIÁRIO**: Sicredi Planalto das Águas PR/SP, representado por Adriele Ferreira da Cruz, portador da cédula de identidade Nº 11.016.501-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 087.917.099-9.

OBJETO: Apoio do Poder Público nos termos da Lei Municipal Nº 62/2021, que autoriza ao empréstimo de 01 – treliça para expor uma lona com espaço para fotos; 02 – mesas para disponibilização das frutas; 01 – profissional de Educação Física; 01 – profissional de Saúde; 01 – som; sinalização, fechamento de rua e card para divulgação , para ser utilizado no dia 01 de outubro de 2023 no evento II Caminhada da Mulher, ação em alusão ao Outubro Rosa com início ás 8h30 com partida do Parque Ambiental , que percorre um trajeto de 4,5km.

Município de Turvo, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2023.

LARISSA K. HORST.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Portaria nº 50/2022

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:AD9CF9FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica Nomeada a Comissão Eleitoral Central para escolha dos Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, para o biênio 2024/2025, da Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Samoel Cordeiro de Souza Primo;

Guilherme Henrique de Sene Vieira.

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Viviane de Fátima Portela Cordeiro.

Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB:

Alexandra de Quadros.

Representante da procuradoria Geral do Municipio:

Dominique Acirema Schio de Oliveira.

Art. 2º- Este Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo – Paraná, em 27 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:C993D235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para a servidora efetiva Aline Poteriko Meira, ocupante do cargo de Professora, linha funcional I, lotada no Cmei Vó Luiza, Secretaria Municipal de Educação, matricula funcional nº 1007871, no período de 16 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme previsto na Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, solicitação protocolada sob nº 449/2023 e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A concessão que trata o artigo 1º, a servidora poderá desistir da licença a qualquer tempo e reassumir o exercício de suas atividades, a critério da autoridade competente, conforme previsto no § 3º da Lei Municipal n. 17/2015. A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima, quando o interesse do serviço exigir, conforme previsto no Art.140 da Lei Municipal n. 17/2015.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:2879ECA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença maternidade para a servidora efetiva Raquel Aparecida Barbosa de Oliveira, inscrita no CPF nº 043.642.069-46, ocupante do Professora, com 20 horas semanais. No período de 25 de setembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024, conforme a certidão de nascimento do seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 25 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:037997AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 4014/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade

Pregão Eletrônico nº 119/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km através da adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde, em favor da empresa **FANCAR GERMANIA LTDA (CNPJ Nº 75.953.521/0001-62)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 235.961,40 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 27 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B2C0B8EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 79/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **02 de outubro de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cozinheira – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Hiderlene Tratch Arruda	1ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário Escolar – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Wanderlan Praia Gomes	1°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:EEECB4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 78/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **02 de outubro de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e

cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO

Guarda Parque – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Celso Miranda Correa	1°

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pedagogo – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kassiely Bittencourt Topolniak Tomen	2ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:569DA6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA N° 46/2023

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a Dispensa Eletrônica N° 46/2023 conduzida pelo Município de Turvo, uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto que é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO PASSEIO DA EQUIPE VENCEDORA DA OLÍMPIADA DA MELHOR IDADE 2022, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR*. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 27 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:358BDBC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 18/10/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL): até as 08h30min do dia 18/10/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 18/10/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/10/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 633.610,57 (Seiscentos e trinta e três mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site **www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 26 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:AF09CDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 045/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o repasse para a Associação Beneficente Profeta Daniel de União da Vitória no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda parlamentar.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0265120D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 046/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de União da Vitória no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda parlamentar.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4A0F85D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 047/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o repasse para a Associação Casa de Apoio Restauração Divina – ACARDI de União da Vitória no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda parlamentar.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2C878A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 048/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o repasse para a Associação Beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda parlamentar.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:60CCA976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 049/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o repasse para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de União da Vitória no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda parlamentar.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:28C90351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 050/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o repasse para o Programa de Voluntariado Paranaense – PROVOPAR de União da Vitória no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda parlamentar.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A0B9CBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 051/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o repasse para a Associação Recanto da Sobriedade – ARES de União da Vitória no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda parlamentar.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:58DB36B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 052/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o repasse para a Associação da Terceira Idade de União da Vitória no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda parlamentar.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F5D9CE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 053/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o repasse para a Liga de Assistência Social das Senhoras de União da Vitória no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda parlamentar.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:37C123B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 412/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2022, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os DIAS 02 a 04 DE OUTUBRO DE 2023, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: FARMACÊUTICO – 40H

LETICIA DE MELO TEIXEIRA

Observação – (*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11" O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento Ou Casamento

Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos

CPF Dos Filhos Dependentes

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar

Comprovante De Residência

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada

Coren – Paraná

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2022.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E43DB2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO Nº 1/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de internet 400 MB para o pleno desempenho do programa de cadastramento dos interessados nos programas da CIAHAB, bem como para as demais atividades da Companhia.*

CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO – CIAHAB.

CONTRATADO: CIABRASNET CENTRAL BRASILEIRA DE INTERNET LTDA – CNPJ nº 10.731.345/0001-79.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 1/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 28/09/2023 e a terminar em 27/09/2024.

DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 1.798,80 (Um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para a vigência de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29º, Inciso II e Artigo 71º da Lei Federal n.° 13.303/2016 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AA111A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 – PROCESSO Nº 107/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução da obra de ampliação do Aterro Sanitário Municipal, compreendendo uma área total de 4.000 m² das novas células de disposição final de resíduos sólidos urbanos, a denominada "Área 02 de disposição final de resíduos".*

CONTRATADO: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ nº 15.006.423/0001-96.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 127/2022 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 26/09/2023 e a terminar em 26/10/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B419F742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – PROCESSO Nº 83/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para futura aquisição, parcelada, de tintas e microesferas de vidro para demarcação viária, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.*

CONTRATADO: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA – CNPJ nº 24.531.333/0001-05.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 10ª Termo de Contrato n° 103/2021 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 25/09/2023 e a terminar em 24/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:44974D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 411/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR

Art.1º. Ficam nomeados os **CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES**, abaixo relacionados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, do Município de União da Vitória – Paraná, com o mandato de 02 (dois) anos.

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação Casa de Apoio e Restauração Divina - ACARDI:

Titular – Dione Terezinha Correa Morandi

Suplente - Frei Luiz Henrique da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE

Titular – Roseli Leal Marques

Suplente – Marcia Aparecida Mohilski

Associação Profeta Daniel:

Titular – Antonio Edison da Silva

Suplente – Micheli Albino de Brito

Associação Beneficente Lar de Nazaré:

Titular: Marisley Sedano Rodrigues Dissenha

Suplente - Neusa Lucia Benoni Marisley Sedano Rodrigues Dissenha

Associação da Terceira Idade:

Titular – Maria Lidia Teixeira Soares

Suplente – Lidia Maria Millezi Droszak

Associação de Dependentes de Álcool e outras Drogas-ADAD

Titular – João Maria Venâncio

Suplente – Maria Izabel Scistowski

Núcleo Regional do Serviço Social-NUCRESS

Titular: Marlene Sonnenstrahl

Suplente:Adriana Cristina de Lima

Liga da Assistência Social das Senhoras de União da Vitória

Titular: Palmira Borges de Lima

Suplente: Claudia Rosangela Santana de Andrade

Associação Casa de Apoio Santa Clara

Titular: Maria Singeski

Suplente: Irmã Raimunda Ribeiro Silva

2 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Mariza de Lurdes Martins

Suplente – Mavia Viviane Maciel Sodré Guerin

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Mauren Fernanda Karpovicz

Suplente – Glaucia Foggiatto Calistro

Secretaria Municipal da Educação:

Titular – Adriana Bereza

Suplente – Rosângela Maria Padilha

Secretaria Municipal do Planejamento:

Titular – Lucas Valdameri

Suplente – Mariana Kauva Munhoz

Companhia Municipal da Habitação:

Titular – Elaine Cochak

Suplente – Luciane Aparecida Ruiz

Secretaria Municipal de Esportes

Titular – Ademir dos Santos

Suplente – Natalia Max Dulz

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Titular – Celso Francisco Pastuch

Suplente – Cesar Augusto Strapassola

Poder Executivo Municipal

Titular – Cleonice de Assis Correia

Suplente – Veronice Maria da Silva Soares

Secretaria Municipal da Administração

Titular – Andressa Bergamo Arlanch

Suplente – Abilio Muller

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 320/2023;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:86B50D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 531/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2023, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1384601	LISLAINE PAULA QUEIROZ FERREIRA	MESTRADO 25%	PROF DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1495201	SILVANA KADES MULLER	GRADUAÇÃO 40%	ZELADORA
991504380	MARIA LUCIANA SIDOR	PÓS-GRADUAÇÃO 15,50%	ENFERMEIRA
369	MARILENE SCHELIGA BABI	PÓS-GRADUAÇÃO 15,50%	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAUDE DA FAMÍLIA
991504365	ALINE MARIA BONETE	PÓS-GRADUAÇÃO 15,50%	ENFERMEIRA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D1B3504C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 530/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 58/2023 - Processo Administrativo nº 140/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 149/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: FLORICULTURA VERDES PLANTAS LTDA. - (CNPJ N.º 11.163.756/0001-78)

Valor Global...: R$ R$ 11.430,00 (Onze mil e quatrocentos e trinta reais) – Itens n.º 1,3 e 4.

Data de Assinatura.....: 27/09/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 27/09/2023 - Término: 27/09/2024 – 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega.....: máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2023

Recursos....: Despesa 37 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 71 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos –06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.

Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores (inverno/verão), plantas ornamentais e grama, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 150/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA. - (CNPJ N.º 41.968.337/0001-74)

Valor Global...: R$ R$ 7.998,00 (Sete mil e novecentos e noventa e oito reais) – Item n.º 2.

Data de Assinatura.....: 27/09/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 27/09/2023 - Término: 27/09/2024 – 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega.....: máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2023

Recursos....: Despesa 37 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 71 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos –06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.

Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores (inverno/verão), plantas ornamentais e grama,

destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 151/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: FERNANDO ZABOROSKI. - (CNPJ N.º 22.523.665/0001-12).

Valor Global...: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais). – Item n.º 05.

Data de Assinatura.....: 27/09/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 27/09/2023 - Término: 27/09/2024 – 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega.....: máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2023

Recursos....: Despesa 37 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 71 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos –06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.

Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores (inverno/verão), plantas ornamentais e grama, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATO Nº.: 115/2023

(Ata de Registro de Preços n.º 152/2023)

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: GABRIELA ABT TRATZ - EPP. - (CNPJ N.º 11.828.351/0001-01)

Valor Global...: R$ 189.400,00 (Cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais). – Itens n.º 6 e 7.

Data de Assinatura.....: 27/09/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 27/09/2023 - Término: 27/09/2024 – 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega.....: máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2023

Recursos....: Despesa 37 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 71 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos –06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.

Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores (inverno/verão), plantas ornamentais e grama, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATO Nº.: 116/2023

(Ata de Registro de Preços n.º 153/2023)

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: LOJA VIVEIRO MK LTDA. - (CNPJ N.º 33.294.060/0001-13)

Valor Global...: R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais). – Itens n.º 8 e 9.

Data de Assinatura.....: 27/09/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 27/09/2023 - Término: 27/09/2024 – 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega.....: máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2023

Recursos....: Despesa 37 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 71 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos –06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.

Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores (inverno/verão), plantas ornamentais e grama, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Gestão do Contrato: Sr. (a) Lindamir de Fátima Varela – Secretária Municipal de Administração.

Fiscal: Sr. (a) Daniele Borges de Lima – Consultora Administrativa.

Fiscal Substituto: Sr. (a) Andressa Bergamo Arlanch – Bióloga.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A318CAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 536/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOCEMARA DA SILVA CHARAVARA	991504998	2022/2023	PROFESSOR – PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
JULIANO DILKIN	991504509	2022/2023	PROFESSOR – PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
LETICIA THAIS RODRIGUES DE ABREU KRUL	991504993	2022/2023	PROFESSOR – PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
LUIZA JOANA BAHNIUK	991504502	2022/2023	PROFESSOR – PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
PRISCILA BOAVENTURA	991504505	2022/2023	PROFESSOR – PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
VALTER ANTONIO BALARDINI	1350101	2022/2023	MOTORISTA	02/10/2023 A 11/10/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F7A630E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 535/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALDRI GRAZIELE DA COSTA	991504994	2022/2023	PROFESSOR ED. FÍSICA - PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
BEATRIZ SIMAS FERNANDES	991504227	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	02/10/2023 A 31/10/2023
FRANCIELE KARINA CHECHELAK	991504996	2022/2023	PROFESSOR – PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
GEONI ANDERSON MONCH	991504467	2021/2022	COORD DE ESTRADAS VICINAIS	11/09/2023 A 30/09/2023
THIAGO ANDRE FERREIRA	991504991	2022/2023	PROFESSOR ED. FÍSICA – PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
VEREDIANE WOLLINGER	991504997	2022/2023	PROFESSOR – PSS	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0806BBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 533/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VANDERLEI PIALA MOSKVIAK	2013 A 2018	FISCAL DE TRIBUTO E POSTURA	05/11/2023 A 20/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F766EA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 532/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
INDIOARA DOS SANTOS MOREIRA CALDAS	370	31	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	25/08/2023 A 25/09/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F69C1E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 409/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, III, "b" da CF - Comum e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LUCIA OSATCZUK**
CPF:	**925.509.679-68**
RG:	**6.719.463-2**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01 D**
MATRÍCULA:	**1432/0**
INVESTIDURA:	**15/08/2008**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 1.251,13 (hum mil duzentos e cinquenta e um reais e treze centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F22F3AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 410/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**FERNANDA MARIA AZEVEDO GRABOVSKI**
CPF:	**802.399.279-15**
RG:	**4.630.556-6-PR**
CARGO:	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
NÍVEL:	**06-B**
MATRÍCULA:	**1318/8**
INVESTIDURA:	**12/03/2007**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.851,73 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8A2A5EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 055/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o repasse para a Associação Casa de Apoio Santa ACASC de União da Vitória no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda parlamentar.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0302D534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 054/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o repasse para a Associação dos Deficientes Visuais do Vale do Iguaçu - ADEVIVI de União da Vitória no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda parlamentar.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:51C6087F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 83/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 83/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de seguranças desarmados durante as festividades do 60º aniversário do Município de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	1	60	215,00	12.900,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 83/2023 - Dispensa: R$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 28 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:563E8790

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, através das Deliberações nº 078/2022 e nº 013/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, no valor de oito mil reais (R$ 8.000,00);

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 28 de setembro de 2023

LEONI APARECIDA VIEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2FC3905B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 156/2023

Data 28/09/2023

Súmula. Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Verê e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13/10/2023, alusivo ao Dia da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, e no dia 27/10/2023, alusivo à comemoração do Dia do Funcionário Público.

Parágrafo único. Nos serviços considerados essenciais no dia referido no *caput* deste artigo, deverá ser feita escala, a fim de que o atendimento ao público não fique prejudicado e nem cause a sua interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 28 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:23CC6C96

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 34/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 34/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação de espetáculo artístico durante as festividades do Natal 2023.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME	1	1	26.000,00	26.000,00
LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME	2	1	8.500,00	8.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 34/2023 - Inexigibilidade: R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 28 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CA922105

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS 005/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

RESOLUÇÃO CMS 005/2023

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2023 (PAS) e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê-Pr, em reunião no dia 10 de Maio de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000, que trata da Transparência, Visibilidade, Avalição, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:

ART.1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2023.

ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 09 de Agosto de 2023

JAIR LONGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 005/2023.

JANE CECCON ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D5BCB9D0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

SÚMULA: Aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024 do município de Verê - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Verê – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°582/2023.

CONSIDERANDO Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024 do Órgão Gestor da Assistência Social do município de Verê - PR.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 28 de setembro de 2023

TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BCB6AA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3º TERMO CONTRATO 216/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 216/2020 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA situada à Rua 240, 400, SALA 02, Bairro Centro, Itapema, inscrita no CNPJ sob nº 03725725000135, neste ato representada por CARLITO MELLO DE LIZ,, inscrito no CPF/MF sob nº 18148808953, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 4368/2021 e parecer jurídico.**Cláusula Primeira:** Do Valor - fica acrescido o valor de R$ 10.112,81ao contrato original. **Cláusula Segunda:** da vigência: passa sua vigência para 07/10/2024. **Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 28/09/2023

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

Liz Servicos Online LTDA

CARLITO MELLO DE LIZ

Contratada

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:251CFD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 251 - DIÁRIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 251/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Marcio Roberto Tibes – Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura e Valdecir Francisco Speranza – Assessor de Gabinete, conforme requerimentos de diárias n.º 013 e 086/2023, protocolo 5785 e 5789/2023, para participar da cerimônia de anúncio de repasse de recursos do Governo do Estado, através do Governador Ratinho Junior, aos municípios paranaenses para custeio da educação e da saúde, em Curitiba/PR, nos dias 28 de setembro de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FC610200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 252 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 252/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 114/2023, protocolo n.º 5733/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 26 de setembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:344FDBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 253 - DIÁRIA VALDIR FACIN

PORTARIA Nº 253/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 115/2023, protocolo nº. 5807/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 27 de setembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de setembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:29C48B46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3045.2023 - CMPC

DECRETO Nº 3045, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 627, de 27 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o **Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Boa Esperança do Iguaçu-PR**, instituído pela Lei Municipal nº 627, de 27 de junho de 2023, que passará a ter a seguinte composição:

1 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL – GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
Titular:	CLECI CAVALLI DA ROCHA	CPF: 051.983.299-08
Suplente:	LEANDRO CARLOS CECATO	CPF: 047.275.639-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Titular:	MARIA EDINEIA SOUSA VARGAS PRETTO	CPF: 925.404.739-20
Suplente:	ANA PAULA CAPPELLESSO CECATO	CPF: 035.270.369-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Titular:	ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS	CPF: 005.034.549-40
Suplente:	FRANCIELI DE SOUZA	CPF: 077.959.999-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Titular:	EDENILSON JOSÉ OGLIARI	CPF: 026.851.579-48
Suplente:	FRANCIANE BLAU	CPF: 080.448.969-61

2 - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

COLÉGIO ESTADUAL BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Titular:	MARILENE WOLFF BIAVATTI	CPF: 021.728.809-06
Suplente:	PEDRO RAMOS DA SILVEIRA	CPF: 467.037.139-87

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - APAE		
Titular:	ELIANE ALBERTON	RG: 5.893.951-0
Suplente:	ELIANE MOSCON DA ROCHA	RG: 7.544.113-4

CLUBE DOS IDOSOS		
Titular:	ELIRIA TOPANOTTI	CPF: 741.837.109-87
Suplente:	ODETE LOPES MICHELS	CPF: 021.484.679-21

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Titular:	SOLANGE VITTES DOARTE	CPF: 945.261.689-04
Suplente:	ANGELITA OLIVEIRA DE ALMEIDA GAVA	CPF: 058.460.669-92

Art. 2º - As atribuições da Comissão ora constituídas são aquelas descritas na Lei Municipal n° 627, de 27 de Junho de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4A04C833

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3046.2023 - PROGRESSÃOES HORIZONTAIS SERVIDORES

DECRETO Nº 3046, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Promove a progressão horizontal dos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de setembro de 2023, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Silvia Maria Rodrigues	706.753.849-15	Auxiliar de consultório dentário	16
Seloir Lopes Sampaio	980.472.219-49	Zeladora	15
Roseli Aparecida de Souza	588.726.639-20	Auxiliar de enfermagem	14
Ademir Ribeiro	020.756.979-73	Técnico administrativo	10
Dorneli de Mello	841.916.359-72	Motorista de veículos pesados	10
Edenilso José Ogliari	026.851.579-48	Técnico administrativo	10
Edineia Spiercort Dalberti	033.794.379-64	Auxiliar de serviços gerais	10
Edson José Ghizoni Necker	802.152.709-91	Contador	10
Fabiane Aparecida Candiotto Paim	008.642.149-28	Auxiliar administrativo	10
Givanildo Rizelo	027.885.319-66	Auxiliar administrativo	10
Givanildo Trumi	980.475.829-68	Técnico em tributação	10
Itacir Ivonei Cecato	782.532.929-53	Motorista de veículos pesados	10
Ivanete Rufatto Trindade	027.890.919-19	Auxiliar administrativo	10
Ivo Beletini	545.972.859-20	Operador de máquinas	10
Jacir Osmais	035.224.249-30	Vigia	10
José Roberto Lemes de Lima	041.215.779-90	Fiscal de tributos	10
Leandro Carlos Cecatto	047.275.639-75	Fiscal de tributos	10
Leonira Lepchaki	049.743.209-98	Técnico administrativo	10
Lucia Maria Antunes Correa de Souza	023.204.619-06	Auxiliar de serviços gerais	10
Mariusa Maier	038.381.169-41	Zeladora	10
Mariza Ramos da Silveira Danielski	000.585.859-31	Zeladora	10
Martins Alvin de Godoi	597.551.489-49	Vigia	10
Neli Maria Lopes da Silva Ferreira	044.029.999-36	Zeladora	10
Neiva Ramos da Silveira Izé	971.287.679-91	Zeladora	10
Neivaci Schervinski Pereira	034.651.419-38	Zeladora	10
Nelson João Florintino	718.875.049-15	Motorista de veículos pesados	10
Rivael dos Santos	663.433.569-91	Motorista de veículos leves	10
Rozilei Beletini Cecatto	041.323.879-25	Auxiliar administrativo	10
Valcir Paim de Andrade	000.321.339-01	Técnico administrativo	10
Vanuza Toniasso	000.585.099-17	Auxiliar de consultório dentário	10
Antonio Dirceu Barbon	053.098.609-40	Vigia	9
Cleonice da Silva Moraes Tessaro	029.394.099-19	Técnico agrícola	9
Rosalino Beletini	025.590.539-42	Vigia	9
Rozane Aguiar	051.538.059-80	Zeladora	9
Volnei Armando Tessaro		Auxiliar de saneamento	9
Erni de Souza	859.906.479-72	Coordenador do sistema de controle interno	8
Leocineia Ogliari	030.167.329-20	Auxiliar de serviços gerais	8
Odirlei Bechi	047.275.269-30	Auxiliar de serviços gerais	8
Elenice Alves de Valem Rizelo	047.245.949-00	Auxiliar de enfermagem	7
Claucir Candido da Silva	052.095.329-09	Servente de pedreiro	6
Deiziani Daniel	053.910.319-58	Nutricionista	6
Edinei Begnini	972.885.949-04	Operador de trator agrícola	6
Gilvane Devens	040.701.019-00	Servente de pedreiro	6
Jacinto Provin	555.379.019-00	Motorista de veículos pesados	6
Luiz Goularte	842.392.809-82	Operador de trator agrícola	6
Rafael Jose Gava	075.115.189-07	Auxiliar de contabilidade	6
Paulo da Silveira	972.886.249-00	Servente de pedreiro	5
Elenice Alves de Valem Rizelo	047.245.949-00	Auxiliar de enfermagem	5
Danuza Carolina de Souza	088.307.369-29	Psicóloga	4
Jessica Biavatti	086.901.059-05	Fisioterapeuta	4
Marcelo Polawski	083.092.639-96	Agente de controle de endemias	4
Osmar Florintino	971.286.869-91	Motorista de veículos leves	4
Jose Gomes da Silva	001.814.191-90	Servente de pedreiro	3
Amilton Godin Dalmas	856.210.729-87	Motorista de veículos leves	3
Jeferson Raupp	083.635.229-70	Auxiliar de serviços gerais	3
Elcio Miguel Moreno	082.381.889-62	Auxiliar administrativo	2
Guilherme Mainardi	069.025.869-00	Enfermeiro	2
Kelis Regina dos Santos	898.330.741-20	Auxiliar de serviços gerais	2
Taini Necker	093.372.099-85	Engenheira civil	2

Art. 2°. Os servidores que se encontram em cargos comissionados, tem direito as progressões e receberão o valor de seu cargo efetivo no retorno, com os acréscimos decorrentes da elevação dos níveis ou referências a que teria direito se no cargo estivesse, sem direito à incorporação em seus vencimentos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:AD9A7528

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2023 - CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Resolução 148 de 14 de julho de 2022 publicada em 15 de julho de 2022 na Edição nº 8173, Pag. B7 – Diário do Sudoeste, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 01/2023, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotados relativos aos setores de Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio, Farmácia e Licitação e Contratos.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do CONIMS, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Pato Branco, 28 de setembro de 2023.

FRANCIELI DOS SANTOS

Presidente da CPAD

ANEXO

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2023 – CONIMS

CONTABILIDADE, TESOURARIA E PATRIMÔNIO			
Caixas	**Data Limite**	**Especificação**	**Justificativa**
1994	2004	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
1995	2005	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
1996	2006	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
1997	2007	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
1998	2008	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
1999	2009	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2000	2010	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2001	2011	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2002	2012	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2003	2013	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2004	2014	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2005	2015	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2006	2016	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2007	2017	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2008	2018	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2009	2019	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
TOTAL			**244 CAIXAS**

FARMÁCIA			
Caixa	**Data Limite**	**Especificação**	**Justificativa**
365	2019	Docs. Hiv/Aids Janeiro/2018 - Receitas Externas, CRE, Ambulatório, Funcionários	Tempo de Guarda Esgotado
367	2019	Docs. Hiv/Aids Janeiro/2018 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
373	2019	Docs. Hiv/AIDS Março/2018 - RECEITAS/PEDIDOS, BOLETIM/MAPA	Tempo de Guarda Esgotado
376	2019	Docs. Hiv/Aids Abril/2018 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
379	2019	Docs. Hiv/Aids Maio/2018 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
382	2019	Docs. Hiv/Aids Junho/2018 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
396	2019	Docs. Hiv/Aids Outubro/2018 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
397	2019	Docs. Hiv/Aids Novembro/2018 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
401	2019	Docs. Hiv/Aids Dezembro/2018 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
402	2020	Docs. Hiv/Aids Janeiro/2019 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
406	2020	Docs. Hiv/Aids Fevereiro/2019 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
409	2020	Docs. Hiv/Aids Março/2019 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
412	2020	Docs. Hiv/Aids Abril/2019 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
419	2020	Docs. Hiv/Aids Junho/2019 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
422	2020	Docs. Hiv/Aids Julho/2019 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
424	2020	Docs. Hiv/Aids Agosto/2019 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
425	2020	Docs. Hiv/Aids Setembro/2019 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
428	2020	Docs. Hiv/Aids Outubro/2019 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
430	2020	Docs. Hiv/Aids Novembro/2019 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
432	2020	Docs. Hiv/Aids Dezembro/2019 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
434	2021	Docs. Hiv/Aids Janeiro/2020 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
439	2021	Docs. Hiv/Aids Fevereiro/2020 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
440	2021	Docs. Hiv/Aids Março/2020 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
442	2021	Docs. Hiv/Aids Abril/2020 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
444	2021	Docs. Hiv/Aids Maio/2020 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
447	2021	Docs. Hiv/Aids Junho/2020 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
448	2021	Docs. Hiv/Aids Julho2020 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
448	2021	Notas Fiscais De Entrada Maio À Nov. /2019 E Receitas Jan. A Julho/2020	Tempo de Guarda Esgotado
450	2021	Docs. Hiv/Aids Julho/2020 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
451	2021	Docs. Hiv/Aids Agosto/2020 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
454	2021	Docs. Hiv/Aids Setembro/2020 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
455	2021	Docs. Hiv/Aids Outubro/2020 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
458	2021	Docs. Hiv/Aids Novembro/2020 - Receitas/Pedidos, Boletim/Mapa	Tempo de Guarda Esgotado
TOTAL			**33 CAIXAS**

LICITAÇÃO E CONTRATOS			
Caixa	**Data Limite**	**Especificação**	**Justificativa**
72 - 73- 74	2016	DJ - 001/2006 / DJ - 002/2006 / TP - 007/2006 / CV - 014/2006 / CV - 011/2006 / CV - concorr - 04/2007 / TP - 008/2005 / TP - 001/2006 / TP - 002/2006	Tempo de Guarda Esgotado
76 - 84	2016	Convite nº 003/2005 / Convite nº 008/2005 / Convite nº 002/2007 / Convite nº 004/2007 / Convite nº 002/2005 / Convite nº 005/2007 / Tomada de preço 008/2006 / Tomada de preço 005/2006	Tempo de Guarda Esgotado
80	2017	Processo nº 016/2007 - Concorrência nº 003/2007 / Volumes 1,2,3 e 4.	Tempo de Guarda Esgotado
82	2022	Processo nº 001/2007 - Concorrência nº 001/2007 / Volumes 1,2,3,4	Tempo de Guarda Esgotado
83	2017	Processo nº 001/2007 - Concorrência nº 001/2007 Volume 8, 9 e 10	Tempo de Guarda Esgotado
90	2019	Convite nº 024/2002 / Convite nº 001/2008 / Convite nº 003/2008 / Convite nº 014/2008 / Convite nº 002/2009 / Dispensa nº 001/2009	Tempo de Guarda Esgotado
92	2018	Processo nº 20/2008 Dispensa nº 006/2008 / Processo nº 029/2008 Dispensa nº 011/2008 / Processo nº 006/2008 Pregão Presencial Volume 1 / Processo nº 002/2008 Pregão Presencial nº 002/2008 Volume 8 / Processo nº 026/2008 Dispensa nº 010/2008 / Processo nº 014/2008 Dispensa nº 002/2008 / Processo nº 025/2008 Dispensa nº 009/2008 / Processo nº 017/2008 Dispensa nº 004/2008 / Processo nº 018/2008 Dispensa nº 005/2008	Tempo de Guarda Esgotado
93	2018	Processo nº 006/2008 -Pregão presencial nº 003/2008 Volume 2, 3, 4, 5, 6 e 7	Tempo de Guarda Esgotado
94	2018	Processo nº 006/2008 -Pregão presencial nº 003/2008	Tempo de Guarda Esgotado
95	2018	Processo nº 002/2008 Pregão Presencial nº 002/2008 Volume 3,4,5,6,7 e 8	Tempo de Guarda Esgotado
96	2018	Processo nº 001/2008 Pregão Presencial nº 001/2008 Volume 9,10 e 11 / Processo nº 002/2008 Pregão Presencial nº 002/2008 Volume 1 e 2	Tempo de Guarda Esgotado
97	2018	Processo nº 001/2008 - Pregão Presencial nº 001/2008 Volume 1,2,3 e 4	Tempo de Guarda Esgotado
98	2018	Processo nº 001/2008 - Pregão Presencial nº 001/2008 Volumes 5,6,7 e 8.	Tempo de Guarda Esgotado
99	2018	Processo nº 009/2008 Pregão Presencial nº 004/2008 Volume 1,2,3,4 e 5	Tempo de Guarda Esgotado
100	2018	Processo nº 023/2008 - Dispensa de licitação nº007/2008; Processo nº 006/2007 - Tomada de preço nº002/2007; Processo nº 10/2009 - Dispensa de licitação por justificativa nº 001/2009; Processo nº 011/2009 Dispensa de licitação por justificativa nº 002/2009; Processo nº 015/2008 - Dispensa de licitação por justificativa nº 003/2008; Processo nº 012/2008 - Convite nº 006/2008; Processo n° 027/2008 - Convite nº 012/2008; Processo nº 028/2008 - Convite nº 013/2008; Processo nº 010/2008 - Convite n° 004/2008 / Volumes 1 e 2.	Tempo de Guarda Esgotado
101	2014	Pregão Presencial nº 001/2009 Volume 10, 11, 12, 13 e 14	Tempo de Guarda Esgotado
102	2014	Pregão Presidencial nº 003/2009 Volume 7, 8, 9 e 10	Tempo de Guarda Esgotado
103	2014	Pregão Presencial nº 004/2009 Volume 3, 4, 5 e 6	Tempo de Guarda Esgotado
104	2014	Convite nº 010/2009 / Pregão Presencial nº 007/2009 / Pregão Presencial nº 011/2009 / Pregão Presencial nº 003/2009 / Pregão Presencial nº 015/2009 / Pregão Presencial nº 004/2009 / Tomada de Preço nº 001/2009 / Pregão Presencial nº 005/2009	Tempo de Guarda Esgotado
107	2014	Processo nº SN Pregão Presencial nº 001/2009 Volume 1,2,3,4 e 5	Tempo de Guarda Esgotado
108	2014	Pregão Presencial nº 001/2009 Volume 27 / Pregão Presencial nº 002/2009 Volume 1, 2, 3, 4 e 5	Tempo de Guarda Esgotado
110	2014	Processo nº SN - Pregão Presencial nº 001/2009 Volume 19, 20, 21 e 17	Tempo de Guarda Esgotado
112	2014	Pregão Presencial nº 003/2009 Volume 11 e 12 Pregão Presencial nº 006/2009 Volume 1 e 2	Tempo de Guarda Esgotado
112	2014	Convite nº 007/2009 Volume 1 e 2 / Pregão Presencial nº 001/2007 Volume 2	Tempo de Guarda Esgotado
113	2014	Pregão Presencial nº 002/2009 Volume 6, 7,8 e 9	Tempo de Guarda Esgotado
114	2014	Processo nº SN-Pregão Presencial nº 001/2009 Volume 27 / Pregão Presencial nº 002/2009 Volume 1, 2, 3, 4 e 5	Tempo de Guarda Esgotado
115	2014	Processo nº 001/2009 Volume 10, 16, 17 e 18	Tempo de Guarda Esgotado
116	2014	Pregão Presencial nº 001/2009 Volume 5, 7, 8 e 9	Tempo de Guarda Esgotado
117	2014	Pregão Presencial nº 002/2009 Volume 10, 11, 12 / Pregão presencial nº 003/2009 Volume 1 e 2	Tempo de Guarda Esgotado
124	2016	Solicitação de materiais e/ou execução de obras e/ou serviços (cotação de preços) 2010	Tempo de Guarda Esgotado
126	2015	Processo nº 002/2010 Pregão Presencial nº 001/2010 Volume 1, 2 e 3	Tempo de Guarda Esgotado
127	2015	Processo nº 002/2010 - Pregão Presencial 001/2010 / Volume 4 e 5.	Tempo de Guarda Esgotado
129	2015	Processo nº 002/2010 Pregão Presencial nº 001/2010 Volume 9, 10 e 11	Tempo de Guarda Esgotado
130	2015	Processo nº 002/2010 Pregão Presencial nº 001/2010 Volume 12, 13 e 14	Tempo de Guarda Esgotado
131	2015	Processo nº 002/2010 Pregão Presencial Nº 001/2010 Volume 15, 16 e 17	Tempo de Guarda Esgotado
132	2015	Processo nº 002/2010 Pregão Presencial nº 001/2010 Volume 18, 19 e 20	Tempo de Guarda Esgotado
133	2015	Processo nº 002/2010 Pregão Presencial nº 001/2010 Volume 21, 22 e 23	Tempo de Guarda Esgotado
134	2015	Processo nº 002/2010 - Pregão Presencial nº 001/2010 / Volumes 24, 25 e 26	Tempo de Guarda Esgotado

135	2015	Processo nº 002/2010 - Pregão Presencial nº 001/2010 Volume 27, 28, 29 e 30	Tempo de Guarda Esgotado
136	2015	Processo nº 002/2010 - Pregão Presencial nº 001/2010 / Volumes 21,22,23 e 24	Tempo de Guarda Esgotado
137	2015	Processo nº 005/2010 - Pregão Presencial nº 002/2010 Volume 1, 2 e 3	Tempo de Guarda Esgotado
138	2015	Processo nº 005/2010 Pregão Presencial nº 002/2010 Volume 4, 5 e 6	Tempo de Guarda Esgotado
139	2015	Processo nº 005/2010 -Pregão Presencial nº 002/2010 Volume 2, 8 e 9	Tempo de Guarda Esgotado
140	2015	Processo nº 005/2010 Pregão Presencial nº 002/2010 Volume 10, 11 e 12	Tempo de Guarda Esgotado
141	2015	Processo nº 005/2010 Pregão Presencial nº 002/2010 Volume 8 e 9	Tempo de Guarda Esgotado
143	2015	Pregão Presencial nº 003/2010 Volume 5, 6 e 7	Tempo de Guarda Esgotado
144	2016	Convite nº 002/2008 Volume 1 / Pregão Presencial nº 008/2006 Volume 1, 2 e 3	Tempo de Guarda Esgotado
154	2016	Processo nº 052/2011 Pregão Presencial nº 002/2011 Volume 5, 6 e 7	Tempo de Guarda Esgotado
155	2016	Processo nº 052/2011 - Pregão Presencial nº 002/2011 Volume 9, 10, 11 e 12	Tempo de Guarda Esgotado
156	2016	Pregão Presencial nº 002/2011 Processo nº 052/2011 Volume 13, 14, 15 e 16	Tempo de Guarda Esgotado
157	2016	Processo nº 052/2011 - Pregão Presencial nº 002/2011 Volume 17, 18 e 19	Tempo de Guarda Esgotado
158	2016	Processo nº 052/2011 Pregão Presencial nº 002/2011 Volume 20 e 21	Tempo de Guarda Esgotado
159	2016	Processo nº 052/2011 - Pregão Presencial nº 002/2011 - Volume 12, 13 e 14	Tempo de Guarda Esgotado
160	2016	Processo nº 052/2011 Pregão Presencial nº 002/2011 Volume 25, 26 e 27	Tempo de Guarda Esgotado
161	2016	Pregão Presencial nº 002/2011 Processo nº 052/2011 Volume 28, 29 e 30	Tempo de Guarda Esgotado
162	2016	Processo nº 052/2011 - Pregão Presencial nº 002/2011 Volume 31	Tempo de Guarda Esgotado
163	2016	Processo nº 052/2011 - Pregão Presencial nº 002/2011 Volume 33, 34 e 35	Tempo de Guarda Esgotado
165	2016	Processo nº 004/2011 Pregão Presencial nº 076/2011	Tempo de Guarda Esgotado
166	2016	Processo nº 004/2011 - Pregão Presencial nº 076/2011 Volume 5, 6, 7, 8 e 9	Tempo de Guarda Esgotado
167	2016	Processo nº 004/2011 Pregão Presencial nº 076/2011	Tempo de Guarda Esgotado
168	2016	Processo nº 004/2011 - Pregão Presencial nº 076/2011 Volume 14, 15 e 16	Tempo de Guarda Esgotado
169	2016	Processo nº 004/2011 Pregão Presencial nº 076/2011 Volume 19, 17 e 18	Tempo de Guarda Esgotado
170	2017	Inexibilidade nº 03/2011 / Dispensa nº 005/2011 / Dispensa nº 004/2011 / Convite nº 007/2011 / Dispensa nº 001/2011 / Pregão Presencial nº 013/2011 / Pregão Presencial nº 007/2011 / Pregão Presencial nº 010/2011 / Inexibilidade nº 022/2011/ Inexibilidade nº 07/2011	Tempo de Guarda Esgotado
171	2017	Tomada de preços nº 005/2007 ; Pregão Presencial nº 006/2010; Pregão Presencial nº 004/2010; Convite nº 009/2009; Convite nº 006/2010.	Tempo de Guarda Esgotado
173	2017	Pregão Presencial nº 003/2011 / Pregão Presencial nº 011/2011 / Pregão Presencial nº 012/2011 / Convite nº /2011 Pregão Presencial nº 008/2011/ Convite nº 012/2011 / Pregão Presencial nº 003/2011	Tempo de Guarda Esgotado
174	2016	Chamamento Público 001/2007 / Chamamento Público 011/2011	Tempo de Guarda Esgotado
175	2017	Processo SN - Pregão Presencial nº 011/2010 / Pregão Presencial nº 006/2010 / Convite nº 011/2010 / Pregão Presencial nº 007/2010 / Convite nº 010/2010	Tempo de Guarda Esgotado
178	2022	Processo nº SN Pregão Presencial nº 001/2012 Volume 18, 19, 20 e 21	Tempo de Guarda Esgotado
179	2022	Processo SN - Pregão Presencial nº 001/2012 Volume 13, 14, 15, 16 e 17	Tempo de Guarda Esgotado
180	2022	Processo nº SN Pregão Presencial nº 001/2012 Volume 9, 10, 11 e 12	Tempo de Guarda Esgotado
181	2022	Pregão Presencial nº 001/2012 Volume 1, 2, 3 e 4	Tempo de Guarda Esgotado
182	2023	Pregão Presencial nº 001/2012 Volume 5, 6, 7 e 8	Tempo de Guarda Esgotado
185	2017	Pregão Presencial nº 005/2011 / Dispensa de licitação nº 003/2011 / Convite nº 012/2010 / Inexigibilidade de licitação nº 080/2011 / Inexibilidade de licitação nº 002/2012 / Convite nº 088/2011 / Convite nº 005/2011 / Convite nº 001/2012	Tempo de Guarda Esgotado
187	2022	Processo nº 004/2012 - Pregão Presencial nº 001/2012 Volume 26, 27, 28 e 29	Tempo de Guarda Esgotado
188	2022	Processo nº 020/2012 Pregão Presencial nº 007/2012 Volume 1, 2 e 3	Tempo de Guarda Esgotado
189	2015	Pregão Presencial nº 003/2011 Volume 1, 2, 3 e 4	Tempo de Guarda Esgotado
190	2022	Processo nº 034/2012 Pregão Presencial nº 013/2012 Volume 1 e 2	Tempo de Guarda Esgotado
190	2022	Processo nº 038/2012 Pregão Presencial nº 015/2012 Volume 1 e 2	Tempo de Guarda Esgotado
190	2022	Processo nº 034/2012 Pregão Presencial nº 013/2012 Volume 1 e 2	Tempo de Guarda Esgotado
190	2022	Processo nº 038/2012 Pregão Presencial nº 015/2012 Volume 1 e 2	Tempo de Guarda Esgotado
191	2022	Processo nº 005/2012 Pregão Presencial nº 002/2012 Volume 1,2,3 e 4	Tempo de Guarda Esgotado
192	2022	Processo nº 033/2012 Pregão Presencial nº 012/2012 Volume 1,2,3 e 4	Tempo de Guarda Esgotado
193	2022	Processo nº 010/2012 - Pregão Presencial nº 005/2012 / Processo nº 011/2012 - Inexigibilidade nº 005/2012 / Processo nº 012/2012 - Dispensa de licitação p/ justificativa / Processo nº 016/2012 - Pregão Presencial nº 006/2012 / Processo nº 008/2012 - Pregão Presencial nº 008/2012 / Processo n° 023/2012 - Tomada de Preços nº 002/2012 / Processo n° 029/2012 - Pregão Presencial nº 011/2012 Volume 1 e 2	Tempo de Guarda Esgotado
194	2022	Pregão Presencial nº 001/2012 Voume 22, 23, 24 e 25	Tempo de Guarda Esgotado
196	2023	Ofícios Recebidos 2012 / Ofícios Expedidos para faturamento e contabilidade 2011 e 2012. Publicações dos extratos de contratuais, aditivos, apostilamentos e recisões 2004, 2005, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011. Cotações de preços de 2012.	Tempo de Guarda Esgotado
197	2022	Processo nº 005/2012 Pregão Presencial nº 002/2012 Volume 5,6,7,8 e 9	Tempo de Guarda Esgotado
198	2016	Pregão Presencial nº 002/2011 Volume 36 e 37	Tempo de Guarda Esgotado
199	2021	Processo nº 006/2010 - Convite nº 004/2010; Processo nº 025/2010 - Pregão Presencial nº 013/2010; Processo nº 001/2011 Pregão Presencial nº 01/2011; Processo nº 104/2011 - Pregão Presencial nº 012/2011; Processo nº 105/2011 - Inexigibilidade nº 082/2011	Tempo de Guarda Esgotado
200	2017	Processo nº SN Pregão Presencial nº 005/2011	Tempo de Guarda Esgotado
202	2020	Certificados de Registro Cadastral CRC Nº 239, 249, 253, 254, 257, 258, 260, 262, 264, 268, 269, 271, 279, 280, 281, 283, 289, 291, 292, 294, 303 e 304.	Tempo de Guarda Esgotado
203	2022	Processo nº 005/2012 - Pregão Presencial nº 001/2012 Volume 5,6,7 e 8	Tempo de Guarda Esgotado
205	2022	Processo nº 005/2012 Pregão Presencial nº 001/2012 Volume 14, 15, 16 e 17	Tempo de Guarda Esgotado
206	2022	Processo nº 015/2012 Pregão Presencial nº 005/2012 Volume 15, 16 e 17	Tempo de Guarda Esgotado
207	2022	Processo nº 015/202 - Pregão Presencial nº 005/2012 Volume 1,2,3 e 4	Tempo de Guarda Esgotado
209	2022	Processo nº 004/2012 Pregão Presencial nº 001/2012 Volume 35, 36, 37 e 38	Tempo de Guarda Esgotado
210	2022	Processo nº 015/2012 Pregão Presencial nº 005/2012 Volume 18, 19 e 20	Tempo de Guarda Esgotado
211	2022	Processo nº 015/2012 Pregão Presencial nº 005/2012 Volume 10, 11, 12, 13 e 14	Tempo de Guarda Esgotado
212	2022	Processo nº 004/2012 Pregão Presencial nº 001/2012 Volume 30, 31, 32, 33 e 34	Tempo de Guarda Esgotado
213	2021	Certificados de Registro Cadastral CRC Nº 008, 011, 015, 021, 028, 031, 033, 030, 038, 039, 041, 047, 050, 052, 056, 056, 058, 058, 059, 060, 062, 067, 067, 069, 070, 071 e 029.	Tempo de Guarda Esgotado
214	2020	Certificados de Registro Cadastral CRC Nº 305, 308, 309, 310, 311, 312, 315, 319, 318, 324, 327, 334, 335, 337, 338, 346, 347 e 348	Tempo de Guarda Esgotado
215	2020	Certificados de Registro Cadastral CRC Nº 074 (2007, 2011, E 2010), CRC Nº 082, CRC Nº 090, CRC Nº 106, CRC Nº 110, CRC Nº 114, CRC Nº115, CRC Nº 117, CRC Nº 118, CRC Nº 124, CRC Nº 126, CRC Nº 127, CRC Nº 130, CRC Nº 131, CRC Nº 135, CRC Nº 137, CRC Nº 138, CRC Nº 141, CRC Nº 142, CRC Nº 143, CRC Nº 144, CRC Nº 147, CRC Nº 148, CRC Nº 152	Tempo de Guarda Esgotado
220	2023	Processo nº 092/2013 - Pregão nº 025/2013; Processo nº 097/2013 - Pregão 029/2013; Processo nº 099/2013 - Pregão 030/2013; Processo nº101/2013 - Pregão 031/2013; Processo nº109/2013 - Dispensa de licitação 008/2013; Processo 117/2013 - Pregão 037/2013; Processo nº118/2013 - Pregão 038/2013	Tempo de Guarda Esgotado
221	2023	Processo nº 001/2013 - Leilão nº 001/2023 / Processo nº 002/2013 Dispensa nº 001/2013 / Processo nº 003/2013 Pregão nº 001/2023 / Processo nº 005/2013 Pregão nº 003/2013 / Processo nº 012/2013 Pregão nº 006/2013 / Processo nº 016/2013 Dispensa nº 002/2013 / Processo nº 027/2013 Pregão 007/2013 / Processo nº 072/2013 Pregão nº 015/2013 / Processo nº 081/2013 Dispensa nº 005/2013 / Processo nº 086/2013 Dispensa nº 006/2013	Tempo de Guarda Esgotado
239	2023	Processo nº 093/2013 Pregão Presencial nº 026/2013 Volume 1, 2 e 3	Tempo de Guarda Esgotado
241	2022	Processo nº 016/2008 Convite nº 008/2008 / Processo nº 001/2010 Convite nº 01/2010 / Processo nº 022/2012 Pregão Presencial nº 009/2012 / Processo nº 025/2012 Tomada de Preços nº 004/2012 / Processo nº 046/2012 Dispensa nº 002/2012/ Processo nº 066/2012 Pregão Presencial nº027/2012	Tempo de Guarda Esgotado
243	2023	Processo nº 050/2013 Pregão Presencial nº 010/2013 / Processo nº 076/2013 Pregão Presencial nº 017/2013 Processo nº 072/2013 Tomada de preço nº 015/2013 / Processo nº 084/2013 Pregão Presencial nº 020/2013 / Processo nº 091/2013 Pregão Presencial nº 024/2013 / Processo nº 096/2013 Pregão Presencial nº 028/2013	Tempo de Guarda Esgotado
246	2023	Processo nº 011/2013 - Pregão Presencial nº 005/2013 Volume 31, 32 e 33	Tempo de Guarda Esgotado

247	2023	Processo nº 011/2013 - Pregão Presencial nº 005/2013 Volume 13, 14, 15 e 16	Tempo de Guarda Esgotado
250	2023	Processo nº 089/2013 Pregão Presencial nº 022/2013 Volume 10, 11 e 12	Tempo de Guarda Esgotado
252	2023	Processo nº 011/2013 Pregão Presencial nº 005/2013 Volume 21, 22, 23 e 24	Tempo de Guarda Esgotado
253	2023	Processo nº 011/2013 Pregão Presencial nº 005/2013 Volume 29, 30 e 34	Tempo de Guarda Esgotado
255	2023	Processo nº 065/2013 Pregão Presencial nº 013/2013 Volume 7, 8 e 9	Tempo de Guarda Esgotado
256	2023	Processo nº 011/2013 Pregão Presencial nº 005/2013 Volume 5, 6, 7 e 8	Tempo de Guarda Esgotado
257	2023	Processo nº 011/2013 - Pregão Presencial 005/2013 Volume (...) 20	Tempo de Guarda Esgotado
259	2023	Processo nº 011/2013 Pregão Presencial nº 005/2013 Volume 1,2,3 e 4	Tempo de Guarda Esgotado
262	2023	Processo nº 089/2013 Pregão Presencial nº 022/2013 Volume 1,2 e 3	Tempo de Guarda Esgotado
263	2023	Processo nº 089/2013 Pregão Presencial nº 022/2013 Volume 7, 8 e 9	Tempo de Guarda Esgotado
264	2023	Processo nº 010/2013 Pregão Presencial nº 004/2013 Volume 1, 2 e 3	Tempo de Guarda Esgotado
265	2023	Processo nº 089/2013 Pregão Presencial nº 022/2013 Volume 4, 5 e 6	Tempo de Guarda Esgotado
266	2023	Processo nº 65/2013 Pregão Presencial nº 013/2013 Volume 1,2 e 3	Tempo de Guarda Esgotado
267	2023	Processo nº 011/2013 Pregão Presencial nº 005/2013 Volume 25, 26 e 27	Tempo de Guarda Esgotado
269	2023	Processo nº 010/2013 Pregão Presencial 004/2013 Volume 4, 5 e 6	Tempo de Guarda Esgotado
270	2023	Processo nº 010/2013 - Pregão Presencial nº 004/2013 Volume 7, 8 e 9	Tempo de Guarda Esgotado
276	2023	Processo nº 063/2012 Pregão Presencial nº 026/2012 / Processo nº 121/2013 Pregão Presencial nº 041/2013 / Processo nº 112/2013 Pregão Presencial nº 035/2013 / Processo nº 107/2013 Pregão Presencial nº 034/2013	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2023	Processo (sem número) Pregão Presencial nº 002/2014 / Volume 18, 19, 20 e 21.	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2016	Processo nº 006/2006 - CONVITE 006/2006	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2016	Processo nº 010/2006 - CONVITE 008/2006	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2016	Processo nº 005/2006 - CONVITE 005/2006	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2016	Processo nº 014/2006 - CONVITE 009/2006	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2015	Processo nº 001/2005 - CONVITE 001/2005	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2016	Processo nº 008/2006 - CONVITE 007/2006	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2016	Processo nº 003/2006 - CONVITE 003/2006	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2016	Processo nº 018/2006 - TOMADA DE PREÇO 004/206	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2016	Processo nº 022/2006 - CONVITE nº 013/2006	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2016	Processo nº 015/2006 - CONVITE nº 010/2006	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2016	Processo nº 002/2006 - CONVITE nº 002/2006	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2016	Processo nº 027/2006 - CONVITE nº 016/2006	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2016	Processo nº 001/2006 - CONVITE nº 001/2006	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2017	Processo nº 016/2007 - Concorrência nº 003/2007 - Volume 6	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2017	Processo nº 016/2007 - Concorrência nº 003/2007 - Volume 7	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2017	Processo nº 016/2007/ - Concorrência nº 003/2007 - Volume 8	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2017	Processo nº 016/2007 - Concorrência nº 003/2007	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2021	Processo nº 110/2011 Pregão Presencial nº 013/2011	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2017	Processo nº013/2007 Tomada de preços nº 004/2007 Volume 2	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2017	Processo nº 013/2007 Tomada de preço nº 004/2007	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2017	Processo nº 024/2007 Convite nº 010/2007	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2017	Processo nº 014/2007 Convite nº 007/007	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2022	Processo nº 028/2012 Pregão Presencial 010/2012 Volume 1	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2017	Processo nº 001/2007 - Concorência nº 001/2007 Volume 7	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2017	Processo nº 001/2007 - Concorência nº 001/2007 Volume 6	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2017	Processo nº 001/2007 - Concorência nº 001/2007 Volume 5	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2020	Processo nº 011/2010 Pregão Presencial nº 005/2010 Volume 1	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2020	Processo nº 011/2010 Pregão Presencial nº 005/2010 Volume 2	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2022	Processo nº 062/2012 Pregão Presencial nº 025/2012 Volume 1	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2020	Processo nº 064/2012 Dispensa nº 006/2012	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2022	Processo nº 065/2012 Convite nº 004/2012 Volume 1	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2022	Processo nº 006/2012 Convite nº 002/2012	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2021	Processo nº 094/2011 Convite nº 006/2011	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2021	Processo nº 109/2011 Convite nº 011/2011	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2023	Processo nº 065/2013 Pregão Presencial nº 13/2013 Volume 5	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2023	Processo nº 065/2013 Pregão Presencial nº 13/2013 Volume 4	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2023	Processo nº 011/2013 Pregão Presencial Volume 3	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2023	Processo nº 065/2013 Pregão Presencial nº 013/2013 Volume 6	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2023	Processo nº 011/2013 Pregão Presencial nº 005/2013 Volume 9	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2023	Processo nº 011/2013 Pregão Presencial nº 005/2013 Volume 11	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2023	Processo nº 011/2013 Pregão Presencial nº 005/2013 Volume 10	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2022	Processo nº 015/2012 Pregão Presencial nº 005/2012 Volume 5, 6, 7, 8 e 9	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2023	Processo nº 011/2013 Pregão Presencial nº 005/2013 Volume 28	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2023	Processo nº 011/2013 Pregão Presencial nº 005/2013 Volume 28	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2023	Processo nº 011/2013 Pregão Presencial nº 005/2013 Volume 25	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2023	Processo nº 011/2013 Pregão Presencial Volume 27	Tempo de Guarda Esgotado
SN	2023	Processo apuratório nº 875918-919-1011-2010 / Processo nº 1017-1220-2014-1 /Processo nº 912-1004-1005-1150-1151-1205-1206-2014-1 / Processo nº 844-845-1184-1185-2014-1 / PROCESSO Nº 1020-2014-1 / Processo nº 2228-2574-2618-2014-1	Tempo de Guarda Esgotado
TOTAL			**175 CAIXAS**

Pato Branco, 28 de setembro de 2023.

FRANCIELI DOS SANTOS

Presidente da CPAD

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3B4A85C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1216-2023 - ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA PROFESSORES- SETEMBRO

PORTARIA Nº 1.216/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda Decreto nº 39/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público, a alteração de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, aos professores abaixo relacionados, com data inicial, e quantidade de horas conforme especificado:

Nome	Matrícula	Horas Anteriores	Horas Alteradas	Data
Amanda Tatiani Mezzomo	2944-8	2H	10H	11/09/2023
Ana Claudia Chimanski	3160-0	10H	13H	23/08/2023
Caroline Maria Sanzovo	2396-1	7H	10H	20/09/2023
Daniela Moreira	3228-5	18H	20H	01/08/2023
Gislaine Bernart	2903-4	10H	11H	11/09/2023
Jessica Aparecida Correa	3250-8	8H	16H	11/09/2023
Keli Caroline de Campos	3261-5	16H	20H	15/09/2023
Mariza Angélica Picoli Moreira da Silva	3167-5	2H	8H	11/09/2023
Rayana Felchack Rocha Favero	3072-6	9H	17H	11/09/2023
Ronaldo de Paula Baiffus	3297-0	18H	20H	01/09/2023
Silvia Gawenda Marcolina	3225-1	10H	20H	31/08/2023
Vanderleia Gonçalves de Brito	3251-6	6H	17H	11/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 28 DE SETEMBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação,

Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1B09BB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1217-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA PROFESSORES- SETEMBRO

PORTARIA Nº 1.217/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda Decreto nº 39/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público, a ampliação de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, aos professores abaixo relacionados, com data inicial, data final e quantidade de horas conforme especificado:

Nome	Matrícula	Horas Ampliadas	Data Inicial	Data Final
Aldeides da Fonseca Zocche dos Santos	3065-1	8H	11/09/2023	15/12/2023
Ana Paula Dalastra	2892-0	3H	14/09/2023	15/12/2023
Angela Maria Pasala	2933-1	3H	31/07/2023	15/12/2023
Janaina Soares	3260-7	12H	01/09/2023	15/12/2023
Luciane Camilo Pinheiro de Martini	3119-6	20H	18/09/2023	15/12/2023
Maiza de Fatima Alquatti	821-0	11H	28/09/2023	15/12/2023
Nataly Aparecida Laudelino	3049-5	08H	11/09/2023	15/12/2023
Rosenilde Ramos	3267-3	13H	11/09/2023	15/12/2023
Silvana dos Anjos Tonial	1846-7	16H	07/08/2023	18/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 28 DE SETEMBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação,

Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E4F569E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILÃO 02 DE 2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILÃO 70 DE 2023 COM REALIZAÇÃO EM 27/09/2023 10:00

LEILÃO: 70/2023 LOCAL: DATA(S): 30/08/2023 00:00 - 27/09/2023 10:52

Análise de Desempenho:

Emitido 27/09/2023 10:52:41

ESTATÍSTICA DE TAXAS

Análise de Geral:

Comissão **R$ 6.770,00**

Análise de por comitente:

Prefeitura Municipal de Enéas Marques PR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILÃO 70 DE 2023 COM REALIZAÇÃO EM 27/09/2023 10:00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES PR

	LEILÃO:	**70/2023 LOCAL:**	**DATA(S):**	**30/08/2023 00:00 - 27/09/2023 10:52**	
	LOTES VENDIDOS:	**8 TOTAL EM VENDAS: R$ 135.400,00**			
	AUTORIZADO POR:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES PR**			
	ENDEREÇO:	**AV, JOAQUIM BONETTI., 579, CENTRO**		**COMPLEMENTO:**	
	CEP:	**85630-000**			

CIDADE: ENÉAS MARQUES **CPF / CNPJ: 76205657000157**		**UF:**	**PR**
	********** LOTES VENDIDOS **********		
LOTEDESCRIÇÃO DO LOTE		**LANCE MÍNIMO**	**VALOR DO LANCE**

Pas/Automóvel VW GOL 1.0 GIV - PLACA: AUZ5916 - CHASSI: 9BWAA05W9CP094749 - RENAVAM: 00451471563 - ANO: 2012 -

001 R$ 7.900,00 R$ 7.900,00

Flex (Etanol e Gasolina)

COMPRADOR:	**PRIMER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES MATHEUS & NICOLLAS LTDA**	**APELIDO:**	**CÓDIGO: MATHEUSMUNIZ 11236**
ENDEREÇO:	**RUA MUNIZ BARREIROS, 257, VILA FORMOSA**		**COMPLEMENTO: CASA**
CEP:	**03366-050**		
CIDADE:	**SÃO PAULO**		**UF: SP**
CPF / CNPJ:	**51.614.739/0001-24**		

Pas/Automóvel I/RENALT CLIO EXP1016VH - PLACA: AWW4462 - CHASSI: 8A1BB8215EL603596 - RENAVAM: 00535519966 -

002 R$ 6.900,00 R$ 6.900,00

COMPRADOR:	**TRANS-GREBOS TURISMO LTDA.**	**APELIDO:**	**TRANSGREBOS**	**CÓDIGO: 11328**
ENDEREÇO:	**RUA GUADALAJARA, 697, CENTRO**			**COMPLEMENTO:**
CEP:	**83702110**			
CIDADE:	**ARAUCÁRIA**			**UF: PR**
CPF / CNPJ:	**00.274.187/0001-11**			

ANO: 2013 - ANO FAB.: 2014

COMPRADOR: THIAGO MELO DE OLIVEIRA APELIDO: GORDINHOFOZ CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: RUA JOÃO ALFREDO MÜLLER, 642, POLO UNIVERSITÁRIO COMPLEMENTO: CASA

CEP: 85870-480 CIDADE: FOZ DO IGUAÇU UF: PR CPF / CNPJ: 075.687.829-21

Pas/Automóvel FIAT/UNO MILLE ECONOMY - PLACA: AUC7273 - CHASSI: 9BD15822AC6584561 - RENAVAM: 332196968 -

003 R$ 7.500,00 R$ 7.500,00

ANO: 2012 - ANO FAB.: 2011 - Flex (Etanol e Gasolina)

COMPRADOR:	**VANDERLEI ANTUNES DE MELLO**	**APELIDO:**	**AMELLO2401**	**CÓDIGO: 2127**
ENDEREÇO:	**RUA 22 DE ABRIL, 2440, CENTRO**			**COMPLEMENTO:**
CEP:	**89900-000**			
CIDADE:	**SÃO MIGUEL DO OESTE**			**UF: SC**
CPF / CNPJ:	**612.874.239-49**			

Pas/Automóvel CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ - PLACA: BAD2694 - CHASSI: 9BGJC75E0GB143863 - RENAVAM: 01071035786 - ANO:

004 R$ 24.400,00 R$ 24.400,00

2016 - ANO FAB.: 2015 - Flex (Etanol e Gasolina)

COMPRADOR:	**PRIMER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES MATHEUS & NICOLLAS LTDA**	**APELIDO:**	**CÓDIGO: MATHEUSMUNIZ 11236**
ENDEREÇO:	**RUA MUNIZ BARREIROS, 257, VILA FORMOSA**		**COMPLEMENTO: CASA**
CEP:	**03366-050**		
CIDADE:	**SÃO PAULO**		**UF: SP**
CPF / CNPJ:	**51.614.739/0001-24**		

Pas/Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17 - PLACA: AZK0263 - CHASSI: 93ZL68C01E8456863 - RENAVAM: 01040914117 - ANO:

005 R$ 20.100,00 R$ 54.100,00

2014 - ANO FAB.: 2013 - Diesel

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILÃO 70 DE 2023 COM REALIZAÇÃO EM 27/09/2023 10:00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES PR

	LEILÃO:	**70/2023 LOCAL:**		**DATA(S):**	**30/08/2023 00:00 - 27/09/2023 10:52**		
	LOTES VENDIDOS:	**8 TOTAL EM VENDAS: R$ 135.400,00**					
	AUTORIZADO POR:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES PR**					
	ENDEREÇO:	**AV, JOAQUIM BONETTI., 579, CENTRO**			**COMPLEMENTO:**		
	CEP:	**85630-000**					
CIDADE: ENÉAS MARQUES						**UF:**	**PR**
CPF / CNPJ: 76205657000157							
			********** LOTES VENDIDOS **********				
LOTEDESCRIÇÃO DO LOTE						**LANCE MÍNIMO**	**VALOR DO LANCE**

Pas/Automóvel VW/GOL 1.6 - PLACA: ANJ9951 - CHASSI: 9BWCB05W76P031255 - RENAVAM: 00873801695 - ANO: 2006 - ANO

006 R$ 7.500,00 R$ 7.500,00

FAB.: 2005 - Flex (Etanol e Gasolina)

COMPRADOR:	**VITACIR FOLQUINI**	**APELIDO:**	**VITACIR**	**CÓDIGO: 11587**
ENDEREÇO:	**RUA RODOLFO VANDERLING, 331,**			**COMPLEMENTO:**
CEP:	**85630-000**			
CIDADE:	**ENÉAS MARQUES**			**UF: PR**
CPF / CNPJ:	**759.943.999-49**			

Pas/Automóvel FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY - PLACA: AUI2268 - CHASSI: 9BD15804AC6599206 - RENAVAM: 340925558 -

007 R$ 6.800,00 R$ 6.800,00

ANO: 2012 - ANO FAB.: 2011 - Flex (Etanol e Gasolina)

COMPRADOR:	**JULIANA DE OLIVEIRA**	**APELIDO:**	**JULIANAOLIVEIRA**	**CÓDIGO: 11592**
ENDEREÇO:	**LINHA BELA UNIÃO, S/N, ZONA RURAL**			**COMPLEMENTO:**
CEP:	**85630-000**			
CIDADE:	**ENÉAS MARQUES**			**UF: PR**
CPF / CNPJ:	**010.080.079-35**			

COMPRADOR:	**VANDERLEI ANTUNES DE MELLO**	**APELIDO:**	**AMELLO2401**	**CÓDIGO: 2127**
ENDEREÇO:	**RUA 22 DE ABRIL, 2440, CENTRO**			**COMPLEMENTO:**
CEP:	**89900-000**			
CIDADE:	**SÃO MIGUEL DO OESTE**			**UF: SC**
CPF / CNPJ:	**612.874.239-49**			

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:CEF4ED52

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 22 / 2023 - HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão - nº 22 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve adjudicar:

Fornecedor : 3728 - HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

CNPJ: 12.402.787/0001-05

Endereço: Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3506

Bairro: Jardim Novo Oasis **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.047-300

I T E N S ADJUDICADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA O PODER EXECUTIVO	SERVICO	UND.	12.00	20.721,90	248.662,80
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA O PODER LEGISLATIVO	SERVICO	UND.	12.00	4.092,59	49.111,08
1	3	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PARA O PODER EXECUTIVO	SERVICO	UND.	1.00	37.000,00	37.000,00
1	4	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PARA O PODER LEGISLATIVO	SERVICO	UND.	1.00	20.000,00	20.000,00

Total: 354.773,88

Fênix, 25 de setembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B00E4033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 22 / 2023 - HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 22 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 3728 - HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

CNPJ: 12.402.787/0001-05

Endereço: Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3506

Bairro: Jardim Novo Oasis **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.047-300

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA O PODER EXECUTIVO	SERVICO	UND.	12.00	20.721,90	248.662,80
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA O PODER LEGISLATIVO	SERVICO	UND.	12.00	4.092,59	49.111,08
1	3	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PARA O PODER EXECUTIVO	SERVICO	UND.	1.00	37.000,00	37.000,00
1	4	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PARA O PODER LEGISLATIVO	SERVICO	UND.	1.00	20.000,00	20.000,00

Total: 354.773,88

Fênix, 25 de setembro de 2023

Altair Molina Serrano

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:12D31F2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/202 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2023

DATA: 27/09/2023 **PROTOCOLO:** 102 / 2023 **PROCESSO:** 102

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA

CNPJ: 29.154.841/0001-35 **Insc. Estadual:**

Endereço: AV PARANÁ, 270

Bairro: CENTRO **Cidade:** Planaltina do Paraná - PR **CEP:** 87.860-000

Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE FRASQUEIRAS PERSONALIZADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessário, tendo em vista a necessidade oferecermos uma lembrança aos professores, em comemoração alusiva ao Dia dos Professores, comemorado anualmente no mês de outubro. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá a entrega das lembranças como forma de presenteá-los no dia do professor.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001123610015203033903000000	1028	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650018203633903000000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650019203733903000000	1028	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30768	FRASQUEIRA PERSONALIZADA CRISTAL; COURO ECOLÓGICO. A. CORPO PRINCIPAL - MATERIAL: COURO ECOLÓGICO CASCO, REVESTIDO EM TECIDO MALHA, NÃO ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM	UN	95.00	38.5000	3,657.50

			ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR MARROM OU PRETO. . B. ALÇA DE MÃO - ALÇA DE MÃO DE 350MM COMPRIMENTO E 30MM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM COURO ECOLÓGICO CASCO NA COR MARROM OU PRETO AS ALÇA DEVERÃO SER REDOBRADA PARA REFORÇO; C. BORDADO-A PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER UM BORDADO CENTRALIZADO DE ATÉ 30.000 PONTOS, PERSONALIZAÇÃO COM LOGO / BRASÃO DO MUNICÍPIO.				
Total: 3,657.50							

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5DB0094D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2023 - SONIA MARIA FERNANDES FIGUEIRA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2023

DATA: 27/09/2023 **PROTOCOLO:** 103 / 2023 — **PROCESSO:** 103

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SONIA MARIA FERNANDES FIGUEIRA

CPF: 598.633.159-15 **RG:** 2.028.503-6

Endereço: DAS PALMEIRAS, 249

Bairro: CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR

Telefone:

CEP: 86.950-000

OBJETO

ARRENDAMENTO DE ÁREA RURAL DA SR.ª SONIA MARIA FERNANDES FIGUEIRA

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a retirada de cascalho, condicionado à apresentação do recibo e com base no preço apresentado.

JUSTIFICATIVA

A realização desta dispensa, justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar a retirada de Cascalho, de forma segura e de qualidade para uso pela municipalidade em favor de todos os cidadãos. Diante disso e considerando que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a manutenção e conservação das vias rurais que compõem a malha viária municipal. Após pesquisa realizada junto a diversos fornecedores da região foi ofertado ao Município uma área que após consulta realizada junto ao Instituo de Águas e Terra - IAT/PR, constatou-se que se tratava de uma área de conservação ambiental conforme Of. Nº. 309/2023-ERCMO, questionada a Srª Sônia Maria Fernandes Figueira, a mesma se disponibilizou a fornecer o Cascalho ao Município de Fênix. Realizando todos as etapas para Liberação de Instalação e de Operação junto ao IAT/PR

-ERCMO.Foi verificado também que o preço praticado está condizente com o preço de mercado, conforme contratos efetuados com a Administração Pública em anexo.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04007041220028201233903600000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE CASCALHEIRA, LOTE Nº. 15 B, PARTE DO LOTE Nº. 15 E LOTE Nº.15 A 2, PARTE DO LOTE 15A	MÊS	12.00	2,000.0000	24,000.00
Total:							**24,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7DA5A13A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº 1039 2023

LEI Nº 1039/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.122.000,00 (um milhão e cento e vinte e dois mil reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.1.90.11.00.00 - 01	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	102.000,00
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00 - 11	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	24.000,00
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00 - 19	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.100,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.1.90.13.00.00 – 731	- Obrigações Patronais		
01550	- Receita de Extinção de Entidade Previdencíária	R$	30.000,00
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00 – 055	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.200,00
3.1.90.13.00.00 – 056	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.500,00
03.003.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIV. DE COMPRAS LICITAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 064	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	64.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 072	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.000,00
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERV. DA CONTABILIDADE		
3.1.90.11.00.00 – 085	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS RURAIS		
3.1.90.11.00.00 – 106	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	31.000,00
3.1.90.16.00.00 – 106	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00 – 124	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.000,00
3.1.90.16.00.00 – 125	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.500,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.11.00.00 – 145	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	65.200,00
3.1.90.16.00.00 – 147	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 – 162	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.100,00
3.1.90.13.00.00 – 163	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	500,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 172	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 – 174	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
07.001.10.122.0007.2.705	- MANTER UBS – SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 191	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00 – 193	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROG. PACS		
3.1.90.13.00.00 – 227	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	15.000,00
07.001.10.122.0007.2.724	- MANTER UBS – SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 256	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	100.000,00
3.1.90.13.00.00 – 258	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	34.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER UBS – SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 787	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER O ENS. FUND. FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00.00 – 405	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01101	- Fundeb 70%	R$	200.000,00
3.1.90.13.00.00 – 406	- Obrigações Tribunais		
01101	- Obrigações Patronais	R$	44.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00 – 531	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	22.500,00
3.1.90.13.00.00 – 532	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	11.000,00
3.1.90.16.00.00 – 533	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	700,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER SERV. ABAST. ÁGUA E ESGOTO		
3.1.90.11.00.00 – 574	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	16.000,00
3.1.90.13.00.00 – 575	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	800,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEG. PATRIMONIAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA PATRIMONIAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.11.00.00 – 674	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	52.000,00
3.1.90.13.00.00 – 675	- Obrigações Tribunais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.900,00
3.1.90.16.00.00 – 676	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	14.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**1.122.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:

Ao cancelamento parcial da seguinte dotação:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.717	- MANTER O PROG. DE SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 – 236	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Provavel Excesso de arrecadação nas fontes conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
01000	- Recursos Ordinários Livres	833.000,00
01550	- Receita de Extinção de Entidade Previdenciária	30.000,00
01101	- Fundeb – 70%	244.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:E175518B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº 1041 2023

LEI Nº 1041/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.368.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e oito mil reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
4.4.90.52.00.00 - 9	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.3.90.14.00.00 - 40	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 41	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 - 46	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 47	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	100.000,00
3.3.90.40.00.00 - 50	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.47.00.00 - 51	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 54	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
4.4.90.52.00.00 - 63	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
03.004.04.122.0003.2.304	- MANT. A DIV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 - 70	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		

06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 - 127	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	250.000,00
3.3.90.36.00.00 - 134	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 135	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	200.000,00
3.3.90.40.00.00 - 140	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
3.3.90.47.00.00 - 141	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - 143	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00 - 151	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000,00
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 - 157	- Material de Consumo		
01507	- COSIP – Contribuição de Iluminação Pública	R$	45.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 - 181	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	7.000,00
3.3.90.39.00.00 - 183	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	35.000,00
4.4.90.52.00.00 - 184	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.36.00.00 - 208	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 210	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	150.000,00
3.3.90.40.00.00 - 212	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.47.00.00 - 214	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA		
3.3.90.30.00.00 - 251	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.36.00.00 – 273	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – 274	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 275	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 276	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	130.000,00
3.3.90.47.00.00 - 280	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.1.71.70.00.00 - 286	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	200.000,00
07.001.10.303.0007.2.713	- MANT. OS PROGR. DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.30.00.00 - 292	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER A ACADEMIA DA SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 - 304	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00 - 307	- Equipamento e Material Permanente		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.000,00
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.3.90.30.00.00 - 313	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 314	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANT. A SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 353	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 359	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 387	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	70.000,00
3.3.90.36.00.00 – 394	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 396	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	70.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANT. A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)		
3.3.90.30.00.00 - 713	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	40.000,00
3.3.90.36.00.00 – 717	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	45.000,00
3.3.90.39.00.00 - 719	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00

3.3.90.40.00.00 - 721	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	- **CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**		
08.005.12.361.0010.2.811	- MANT. OS PROGR. DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00 – 491	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	80.000,00
3.3.90.32.00.00 – 492	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER OS PROGRAMAS DO PNATE		
3.3.90.30.00.00 - 503	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 507	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00
08.006.00.000.0000.0.000	- **DIVISÃO DA CULTURA**		
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.30.00.00 - 520	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - 522	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
08.006.13.392.0011.2.816	- MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00 - 526	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.30.00.00 - 535	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 539	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA E MICRO-EMPRESA		
4.4.90.52.00.00 - 547	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	- **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABASTEC. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERV. DE ABASTEC. DE ÁGUA		
3.3.90.30.00.00 - 578	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00 - 591	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.32.00.00 - 593	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	65.000,00
3.3.90.39.00.00 - 596	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
13.002.00.000.0000.0.000	- **DIV. DO FDO. DA CRIANÇA E DO ADOL.**		
13.002.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.14.00.00 - 609	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 610	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 611	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- **DIV. DO FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL**		
13.003.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRÁS		
3.3.90.14.00.00 - 618	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 619	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 622	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
13.003.08.244.0008.2.144	- MANT. OS CONSÓRC. DE ASSIST. SOCIAL		
3.1.71.70.00.00 - 669	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. E SEGURANÇA MUNICIPAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.3.90.30.00.00 - 678	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 680	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**2.368.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 – 257	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	400.000,00
3.1.90.13.00.00 – 259	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	60.000,00
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.1.90.11.00.00 – 308	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	80.000,00
3.1.90.13.00.00 – 309	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIGILÂNCIA		
3.1.90.11.00.00 – 317	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00 – 309	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 342	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
08.001.12.122.0010.2.807	- MANTER A SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 376	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**643.000,00**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 1.725.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e cinco mil reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	1.255.000,00
01507	- Cosip – Contribuição Iluminação Pública	45.000,00
01103	- 10 % S/ Transferências Constitucionais	425.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:E3B244D9

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 133 2023

DECRETO Nº 133/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1038/2023 de 27.09.2023 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.172.000,00 (seis milhões e cento e setenta e dois mil reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA URBANA		
06.001.15.452.0005.1.601	- OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO E INFRA-ESTRUTURA URBANA		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31825	- Pavimentação de Vias Urbanas – Convenio Estadual	R$	5.000.000,00
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019	R$	200.000,00
01501	- Alienação de Bens	R$	200.000,00
06.001.15.452.0005.1.604	- OBRA DE ILUMINAÇÃO DE LED		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31826	- Iluminação de LED – Convenio Estadual	R$	642.000,00
03507	- Cosip – Iluminação Pública	R$	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**6.172.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

O Cancelamento parcial das seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.1.602	- AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA		
4.4.90.52.00.00 – 754	- Equipamentos e Material Permanente		
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2049	R$	145.000,00
06.001.15.452.0005.1.603	- AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA		
4.4.90.52.00.00 – 754	- Equipamentos e Material Permanente		
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2049	R$	55.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**200.000,00**

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03507	- Cosip – Iluminação Pùblica – Ex Ant	130.000,00

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.842.000,00 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e dois mil reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31825	- Pavimentação de Vias Urbanas – Convênio Estadual	5.000.000,00
31826	- Iluminação de LED – Convênio Estadual	642.000,00
01501	- Alienação de Bens	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 28 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:3C38F7AA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 134 2023

DECRETO Nº 134/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1039/2023 de 27.09.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.122.000,00 (um milhão e cento e vinte e dois mil reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.1.90.11.00.00 - 01	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	102.000,00
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00 - 11	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	24.000,00
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00 - 19	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.100,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.1.90.13.00.00 – 731	- Obrigações Patronais		
01550	- Receita de Extinção de Entidade Previdenciária	R$	30.000,00
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00 – 055	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.200,00
3.1.90.13.00.00 – 056	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.500,00
03.003.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIV. DE COMPRAS LICITAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 064	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	64.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 072	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.000,00
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERV. DA CONTABILIDADE		
3.1.90.11.00.00 – 085	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS RURAIS		
3.1.90.11.00.00 – 106	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	31.000,00
3.1.90.16.00.00 – 106	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00 – 124	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.000,00
3.1.90.16.00.00 – 125	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.500,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		

3.1.90.11.00.00 – 145	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	65.200,00
3.1.90.16.00.00 – 147	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 – 162	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.100,00
3.1.90.13.00.00 – 163	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	500,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 172	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 – 174	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
07.001.10.122.0007.2.705	- MANTER UBS – SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 191	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00 – 193	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROG. PACS		
3.1.90.13.00.00 – 227	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	15.000,00
07.001.10.122.0007.2.724	- MANTER UBS – SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 256	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	100.000,00
3.1.90.13.00.00 – 258	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	34.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER UBS – SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 787	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER O ENS. FUND. FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00.00 – 405	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01101	- Fundeb 70%	R$	200.000,00
3.1.90.13.00.00 – 406	- Obrigações Tribunais		
01101	- Obrigações Patronais	R$	44.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00 – 531	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	22.500,00
3.1.90.13.00.00 – 532	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	11.000,00
3.1.90.16.00.00 – 533	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	700,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER SERV. ABAST. ÁGUA E ESGOTO		
3.1.90.11.00.00 – 574	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	16.000,00
3.1.90.13.00.00 – 575	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	800,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEG. PATRIMONIAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA PATRIMONIAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.11.00.00 – 674	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	52.000,00
3.1.90.13.00.00 – 675	- Obrigações Tribunais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.900,00
3.1.90.16.00.00 – 676	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	14.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**1.122.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:

Ao cancelamento parcial da seguinte dotação:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.717	- MANTER O PROG. DE SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 – 236	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Provavel Excesso de arrecadação nas fontes conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
01000	- Recursos Ordinários Livres	833.000,00
01550	- Receita de Extinção de Entidade Previdenciária	30.000,00
01101	- Fundeb – 70%	244.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 28 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:23E333FF

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 136 2023

DECRETO Nº 136/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1041/2023 de 27.09.2023 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.368.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e oito mil reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
4.4.90.52.00.00 - 9	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.3.90.14.00.00 - 40	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 41	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 - 46	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 47	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	100.000,00
3.3.90.40.00.00 - 50	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.47.00.00 - 51	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 54	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
4.4.90.52.00.00 - 63	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00

03.004.04.122.0003.2.304	- MANT. A DIV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 - 70	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 - 127	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	250.000,00
3.3.90.36.00.00 - 134	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 135	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	200.000,00
3.3.90.40.00.00 - 140	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
3.3.90.47.00.00 - 141	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - 143	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00 - 151	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000,00
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 - 157	- Material de Consumo		
01507	- COSIP – Contribuição de Iluminação Pública	R$	45.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 - 181	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	7.000,00
3.3.90.39.00.00 - 183	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	35.000,00
4.4.90.52.00.00 - 184	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.36.00.00 - 208	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 210	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	150.000,00
3.3.90.40.00.00 - 212	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.47.00.00 - 214	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA		
3.3.90.30.00.00 - 251	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.36.00.00 – 273	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – 274	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 275	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 276	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	130.000,00
3.3.90.47.00.00 - 280	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.1.71.70.00.00 - 286	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	200.000,00
07.001.10.303.0007.2.713	- MANT. OS PROGR. DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.30.00.00 - 292	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER A ACADEMIA DA SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 - 304	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00 - 307	- Equipamento e Material Permanente		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.000,00
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.3.90.30.00.00 - 313	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 314	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANT. A SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 353	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 359	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 387	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	70.000,00
3.3.90.36.00.00 – 394	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 396	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	70.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANT. A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)		
3.3.90.30.00.00 - 713	- Material de Consumo		

01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	40.000,00
3.3.90.36.00.00 – 717	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	45.000,00
3.3.90.39.00.00 - 719	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00
3.3.90.40.00.00 - 721	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	**- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**		
08.005.12.361.0010.2.811	- MANT. OS PROGR. DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00 – 491	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	80.000,00
3.3.90.32.00.00 – 492	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER OS PROGRAMAS DO PNATE		
3.3.90.30.00.00 - 503	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 507	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00
08.006.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DA CULTURA**		
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.30.00.00 - 520	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - 522	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
08.006.13.392.0011.2.816	- MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00 - 526	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.30.00.00 - 535	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 539	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA E MICRO-EMPRESA		
4.4.90.52.00.00 - 547	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABASTEC. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERV. DE ABASTEC. DE ÁGUA		
3.3.90.30.00.00 - 578	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00 - 591	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.32.00.00 - 593	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	65.000,00
3.3.90.39.00.00 - 596	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
13.002.00.000.0000.0.000	**- DIV. DO FDO. DA CRIANÇA E DO ADOL.**		
13.002.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.14.00.00 - 609	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 610	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 611	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	**- DIV. DO FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL**		
13.003.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRÁS		
3.3.90.14.00.00 - 618	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 619	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 622	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
13.003.08.244.0008.2.144	- MANT. OS CONSÓRC. DE ASSIST. SOCIAL		
3.1.71.70.00.00 - 669	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. E SEGURANÇA MUNICIPAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.3.90.30.00.00 - 678	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 680	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**2.368.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 – 257	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	400.000,00
3.1.90.13.00.00 – 259	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	60.000,00
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.1.90.11.00.00 – 308	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	80.000,00
3.1.90.13.00.00 – 309	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIGILÂNCIA		
3.1.90.11.00.00 – 317	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00 – 309	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 342	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
08.001.12.122.0010.2.807	- MANTER A SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 376	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**643.000,00**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 1.725.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e cinco mil reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	1.255.000,00
01507	- Cosip – Contribuição Iluminação Pública	45.000,00
01103	- 10 % S/ Transferências Constitucionais	425.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 28 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:64147FFC

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO N° 17/2023 - NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA ATUAR NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA

Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1388 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 17/2023

Súmula: Nomeia a comissão organizadora para atuar na Eleição do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 26 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- *Aprovar a nomeação da comissão organizadora para atuar na Eleição do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.*

Nº	NOME	ÓRGÃO
01	Suelen Marques Arias	Presidente do CMDCA
02	Tatiane Marchioreto Pinto	Vice-Presidente do CMDCA
03	Denise Hernandes da Paz	Conselheira do CMDCA
04	Marlei Tomé	Conselheira do CMDCA
05	Maria Fatima Costa de Almeida	Conselheira do CMDCA
06	Elizaester Marega	Conselheiro do CMDCA
07	Marcia Aparecida Lopes Machado	Secretaria Municipal de Assistência Social
08	Daniela Moreira Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
09	Francilene Benedita Luz Boselli	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-Pr, 26 de setembro de 2023.

TATIANE MARCHIORETO PINTO

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:1EFD60E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMOSNTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - DETALHADO

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	406.866,43	400.627,26	403.434,14	697.701,34	829.109,73	468.796,80	455.288,98	457.284,40	657.901,38	474.327,33	454.540,81	480.929,28	6.186.807,88	0,00
Pessoal Ativo	406.866,43	400.627,26	403.434,14	697.701,34	829.109,73	468.796,80	455.288,98	457.284,40	657.901,38	474.327,33	454.540,81	480.929,28	6.186.807,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	349.516,88	344.401,93	347.212,58	606.726,95	765.474,77	407.008,84	394.595,89	396.155,24	595.756,67	411.489,09	391.171,76	417.699,34	5.427.209,94	0,00
Obrigações Patronais	57.349,55	56.225,33	56.221,56	90.974,39	63.634,96	61.787,96	60.693,09	61.129,16	62.144,71	62.838,24	63.369,05	63.229,94	759.597,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	406.866,43	400.627,26	403.434,14	697.701,34	829.109,73	468.796,80	455.288,98	457.284,40	657.901,38	474.327,33	454.540,81	480.929,28	6.186.807,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	352.925.102,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.102.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.821.496,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	348.001.606,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**6.186.807,88**	**1,78**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.880.096,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.836.091,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.792.086,73	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2023 as 14h e 59m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EUNILDO ZANCHIM	*ROVILSON JOSE ARANTES*	*DEBORA APARECIDA DE SOUZA*
Presidente Da Camara	Contador CRC/PR 044511/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F2FA7C5C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS **(a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** **(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.186.807,88	0,00
Pessoal Ativo	6.186.807,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.427.209,94	0,00
Obrigações Patronais	759.597,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma	0,00	0,00
Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma	0,00	0,00
Indireta (Exceto Elemento 34)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.186.807,88	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	352.925.102,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.102.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	3.821.496,00	-
endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	348.001.606,05	
COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**6.186.807,88**	**1,78**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.880.096,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.836.091,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.792.086,73	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2023 as 15h e 01m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EUNILDO ZANCHIM	***ROVILSON JOSE ARANTES***	***DEBORA APARECIDA DE SOUZA***
PRESIDENTE DA CAMARA	CONTADOR CRC/PR 044511/O-0	CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E5717EAA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	167.017,94	498.459,96	816.318,92
Disponibilidade de Caixa[1]	167.017,94	498.459,96	816.318,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	167.017,94	501.100,10	816.318,92
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	2.640,14	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-167.017,94	-498.459,96	-816.318,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	352.925.102,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	907.000,00	907.000,00	1.102.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	-907.000,00	-907.000,00	351.823.102,05
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	-0,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	-1.088.400,00	-1.088.400,00	422.187.722,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	-979.560,00	-979.560,00	379.968.950,21
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**

	ANTERIOR		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	167.017,94	98.340,80	81.682,43
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2023 as 15h e

03m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

EUNILDO ZANCHIM	*ROVILSON JOSE ARANTES*	*DEBORA APARECIDA DE SOUZA*
PRESIDENTE DA CAMARA	CONTADOR CRC/PR 044511/O-0	CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:32A2E0A4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	352.925.102,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	907.000,00	907.000,00	1.102.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-907.000,00	-907.000,00	351.823.102,05	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	-199.540,00	-199.540,00	77.401.082,45	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	-179.586,00	-179.586,00	69.660.974,21	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2023 as 15h e 04m.				

EUNILDO ZANCHIM	*ROVILSON JOSE ARANTES*	*DEBORA APARECIDA DE SOUZA*
Presidente Da Camara	CONTADOR CRC/PR 044511/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9CEEA953

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	352.925.102,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.102.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	351.823.102,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	56.291.696,33	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	50.662.526,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.627.617,14	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, emitido em 27/set/2023 as 15h e 05m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

EUNILDO ZANCHIM	***ROVILSON JOSE ARANTES***	***DEBORA APARECIDA DE SOUZA***
Presidente Da Camara	Contador Crc/Pr 044511/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:239592A9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR.

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")	R$ 1,00								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-4.923.681,08	0,00	0,00	81.682,43	0,00	-5.005.363,51	363.047,52	2.410,20	-5.368.411,03
Recursos Ordinários	-4.923.681,08	0,00	0,00	81.682,43	0,00	-5.005.363,51	363.047,52	2.410,20	-5.368.411,03
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	5.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.740.000,00	0,00	0,00	5.740.000,00

Trasfrências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	5.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.740.000,00	0,00	0,00	5.740.000,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	816.318,92	0,00	0,00	81.682,43	0,00	734.636,49	363.047,52	2.410,20	371.588,97
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, emitido em 27/set/2023 as 15h e 06m.									

EUNILDO ZANCHIM	***ROVILSON JOSE ARANTES***	***DEBORA APARECIDA DE SOUZA***
Presidente Da Camara	COntador CRC/PR 044511/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B89F2C41

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		348.001.606,05
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.186.807,88	1,78
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	20.880.096,36	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.836.091,54	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	18.792.086,73	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-816.318,92	-0,23
Limite definido por Resolução do Senado Federal	422.187.722,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.401.082,45	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	56.291.696,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	24.627.617,14	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, emitido em 27/set/2023 as 15h e 07m.		

EUNILDO ZANCHIM	***ROVILSON JOSE ARANTES***
Presidente Da Camara	Contador CRC/PR 044511/O-0
DEBORA APARECIDA DE SOUZA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:49DEDEB5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2023 ID: 9407 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Fornecedor: ***JOSE FRANCISCO DE ABREU NETO 01343304121***

CNPJ: 35.596.258/0001-87

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	72748	Bandeira do município de Sarandi - PR medindo 2,5 panos (1,12 x 1,60) m confeccionada em tecido cetim 100% poliéster gramatura mínima 160g/metro linear conforme normas da ABNT 16286:2019 e 16287:2019, BORDADA, ilhoses para fixação, acompanhada de roseta confeccionada em tecido cetim e acabamento em franjas.	UND	60	R$ 140,00	R$ 8.400,00	JF ARTS
					TOTAL:	R$ 8.400,00	

Valor total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Sarandi, 28 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:16AD6299

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2023 ID: 9402 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Fornecedor: ***LUANA CAROLINA DIAS DA SILVA 11276938918***

CNPJ: 47.034.090/0001-03

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	72751	Mochila personalizada medindo 0,40 x 0,30 m confeccionada em tecido 100% poliéster, sublimada, sistema saco, com cordão de polipropileno de 4mm. (arte a definir).	UND	3000	R$ 5,60	R$ 16.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 16.800,00	

Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Sarandi, 28 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:6DD61C34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023 ID: 9340 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Fornecedor: Panificadora Imperador LTDA

CNPJ: 45.759.129/0001-16

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
88	42602	PÃO DE CACHORRÃO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, fermento biológico, estabilizantes, melhorador e conservador. A unidade deverá ter peso líquido de 70g. As embalagens deverão conter informações nutricionais conforme legislação vigente e data de validade mínima de 5 dias no ato da entrega.	Unid	150.732	R$ 0,54	R$ 81.395,28	Casa do pão
89	42603	O produto deverá ser entregue bem acondicionado, assado ao ponto, no seu rótulo deverá conter ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, conforme legislação. Pacote de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 07 dias a contar da data de entrega.	Pacote	4200	R$ 8,00	R$ 33.600,00	Casa do pão
92	42607	PÃO TIPO BISNAGUINHA: tamanho 25 g.: O produto deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, óleo, açúcar, sal, fermento biológico. O produto deverá ser entregue assado e em pacotes de plástico atóxico de 500 g, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 7 dias da data de entrega	Pacote	3.794	R$ 6,49	R$ 24.623,06	Casa do pão

Lote 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit R$	Valor Total R$	Marca/Espec
11	42602	PÃO DE CACHORRÃO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, fermento biológico, estabilizantes, melhorador e conservador. A unidade deverá ter peso líquido de 70g. As embalagens deverão conter informações nutricionais conforme legislação vigente e data de validade mínima de 5 dias no ato da entrega.	Unid	50.243	R$ 0,54	R$ 27.131,22	Casa do Pão
12	42607	PÃO TIPO BISNAGUINHA: tamanho 25 g.: O produto deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, óleo, açúcar, sal, fermento biológico. O produto deverá ser entregue assado e em pacotes de plástico atóxico de 500 g, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 7 dias da data de entrega.	Pacote	1.264	R$ 7,00	R$ 8.848,00	Casa do Pão

Valor total: R$ 175.597,56 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta seis centavos)

Validade: 11 de julho de 2024

Sarandi, 25 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:A5A8AB42

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2023 ID: 9351 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Fornecedor: CHIP SUL TAG CRONOMETRAGEM LTDA

CNPJ: 35.458.630/0001-99

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	72395	Prestação de serviços de cronometragem eletrônica com chip descartável e 3 unidades de tapete de	UNID	5600	R$ 9,89	55.384,00	

		cronometragem por evento, para Corridas Rústicas e Rurais, Municipal e regionais na modalidade de atletismo					
9	34365	Prestação de serviços de numeração peitoral por atleta descartável para Corridas Rústica e Rural Municipal e Regional na modalidade de Atletismo.	Unid	6200	R$ 1,69	10.478,00	
					TOTAL:	**R$**65.862,00	

Valor total: R$65.862,00 (Sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais)

Validade: 12 meses.

Sarandi, 06 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E7F8C6ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022 ID: 9240

Fornecedor: Sanigran LTDA

CNPJ: 15.153.524/0001-90

Desse modo, será alterado a marca de:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
44	**42213**	**DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM COM NO MINÍMO 360 ML.**	**Unidad**	**Ultra Fresh**

Para a marca:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/ Espec.
44	**42213**	**DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM COM NO MINÍMO 360 ML.**	**Unidad**	**LEVEUZE**

Sarandi, 05 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:122F50E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2023 ID: 9397 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Fornecedor: R&M Alimentos Ltda

CNPJ: 29.421.808/0001-24

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
5	42550	BOLINHO, TIPO PRONTO PARA O CONSUMO: sabor baunilha com recheio de chocolate, acondicionado em embalagens individuais de 40 g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid	29621	R$ 1,10	R$ 32.583,10	RENATA
					TOTAL:	R$ 32.583,10	

Valor total: R$ 32.583,10 (Trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos)

Sarandi, 28 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:630CFD07

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2023 ID: 9398 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Fornecedor: L.Conti e CIA Ltda

CNPJ: 03.138.766/0001-25

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	72323	Algodão doce de pote - sabores diversos - 35g. Caracteristicas: Em embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	UND	420	R$ 6,90	R$ 2.898,00	ALGODAO E CIA
2	38116	BALA DE GOMA CONFEITADA: balas sortidas de goma de amido confeitadas sabores abacaxi, anis, framboesa, laranja, limão, morango, tangerina e uva coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho alura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Informação sobre alergênicos: pode	Displa	833	R$ 14,40	R$ 11.995,20	DORI

		conter traços de amendoim. Informações Nutricionais: Porção 32 gramas. Display com 30 unidades.					
3	72322	BALA MACIA MASTIGÁVEL SORTIDA. (Conforme memorial descritivo)	Pacote	380	R$ 9,40	R$ 3.572,00	PECCIN
4	72321	BOLINHO SEM GLÚTEN, sabor baunilha com recheio de avelã, acondicionado em embalagens individuais de 35g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNID	830	R$ 8,10	R$ 6.723,00	BELIVE
6	44390	BOMBOM DE AMENDOIM, embalagem com 825g, contendo aproximadamente 40 unidades. Ingredientes: Acúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, massa de cacau, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó, cacau em pó, amido de milho, sal, xarope de glicose, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol, aromatizante e fermento quimico bicarbonato de sódio. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Pacote	195	R$ 39,75	R$ 7.751,25	GAROTO
7	44389	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO contendo no mínimo 45 unidades. Ingredientes: Acúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, massa de cacau, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento quimico bicarbonato de sódio e aromatizante. Isento de parasitas e sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, data de fabícaçao, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela informações nutricionais.Embalagem de 1Kg.	Pacote	374	R$ 45,08	R$ 16.859,92	LACTA
8	38376	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE - recheado com creme de castanha de cajú, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, castanha de cajú, manteiga de cacau, farinha de soja, amendoim, gordura vegetal, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo de soja, cacau, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem primária selada individualmente com no mínimo 20 g. Embalagem total de 1 kg.	PACOTE	692	R$ 45,90	R$ 31.762,80	LACTA
10	44392	CANUDO FRITO, embalagem de 900g contendo aproximadamente 50 unidades. Ingredientes ou Composição: Doce de leite. Farinha de trigo, óleo de soja, gordura vegetal, sal e conservante INS 202. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Caixa	140	R$ 20,90	R$ 2.926,00	MARTINS
11	37643	CHICLE DE BOLA COM RECHEIO LÍQUIDO. Sabor artificial. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma a base de amido de milho, estabilizantes lecitina de soja, goma arábica, umectante, glicerina, acidulante. Ácido cítrico, regulador de acidez, citrato de sódio, glaceante cera de carnaúba. Não contém glúten. Caixa com 60 unidades.	Caixa	846	R$ 15,20	R$ 12.859,20	BUBBALO
12	38374	CHOCOLATE EM FORMATO DE TARTARUGUINHA - 18 g. Chocolate ao leite recheado sabor baunilha aromatizado artificialmente. Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal hidrogenada, leite integral em pó, leite desnatado em pó, massa de cacau, soro de leite em pó, cereal crocante (arroz, milho, açúcar e sal), sal, emulsificantes: lecitina de soja e mono estearato de glicerina , acidulante: ácido cítrico, aromatizante. Contém glúten. Contém soja, leite e traços de amendoim, avelãs, amêndoas e castanha de caju. Display com 24 unidades.	Displa	1035	R$ 31,00	R$ 32.085,00	ARCOR
15	46292	DOCE DADINHO DE AMENDOIM TRADICIONAL - 6 g. Ingredientes: Açúcar, amendoim torrado, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, farinha de castanha de cajú, emulsificante lecitina de soja (INS 322), aroma de amendoim, sal, sorbato de potássio. Não contém glúten. Pacote com 900 g.	PACOTE	747	R$ 43,00	R$ 32.121,00	DOCE SABOR
16	42563	DOCE DE AMENDOIM, tipo paçoca, com no mín. 50 unidades, pesando no mín. 20g cada, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	110	R$ 19,00	R$ 2.090,00	N BONN
18	42564	DOCE DE LEITE EM PASTA: Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador. Embalado em pote lacrado com 400 g e posteriormente em caixa de até 20 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	350	R$ 5,85	R$ 2.047,50	TRIANGULO
19	42565	DOCE DE MARSHMALLOW com cobertura de chocolate, tipo teta de nega, com no mínimo 50 unidades, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	100	R$ 27,70	R$ 2.770,00	N BONN
20	42566	DOCE PÉ DE MOLEQUE TRADICIONAL, com no mín. 50 unidades, pesando no mín. 15g cada, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de	Unid	120	R$ 26,90	R$ 3.228,00	AMENDUPA

		entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.					
21	37639	PASTILHA DE CHOCOLATE CONFEITADA. Sachê de 11g. Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, leite em pó integral, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol, espessante goma arábica, sal, dióxido de titânio, glaceantes, gola laca e cera de carnaúba, aromatizantes, corantes artificiais tartrazina. Não contém glúten. Display com 36 unidades.	Displa	613	R$ 15,30	R$ 9.378,90	JAZAM
22	45363	PIPOCA TORRADA DOCE - milho, açúcar. Embalagem individual em polietileno atóxico com no mínimo 50 g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, tabela de informação nutricional. Pacote com 30unidades.	Pacote	874	R$ 23,90	R$ 20.888,60	CEGONHA
23	37641	PIRULITO PSICODÉLICO RABINHO. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose. Contém corantes artificiais: amarelo tartrazina, vermelho 40 e azul brilhante FCF. Contém corante tartrazina. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	800	R$ 14,74	R$ 11.792,00	SANTA RITA
26	42622	SORVETE DE FRUTA "PALITO" SABOR MORANGO: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, estabilizante, polpa de morango e corante. A unidade deverá ter peso líquido de 45g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	5599	R$ 0,79	R$ 4.423,21	CALOR VERAO
27	42623	SORVETE DE LEITE "PALITO" SABOR MORANGO: leite pasteurizado, açúcar, xarope de glicose, leite em pó integral, gordura vegetal, estabilizante, polpa de morango, corante. A unidade deverá ter peso líquido de 45g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	21099	R$ 0,87	R$ 18.356,13	CALOR VERAO
					TOTAL:	R$ 236.527,71	

Valor total: R$ 236.527,71 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos)

Sarandi, 28 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F5F9987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIM

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	473.907.700,00	480.353.365,23	80.030.909,42	16,66	324.692.221,63	67,59	155.661.143,60
RECEITAS CORRENTES	422.352.172,69	427.085.423,78	71.663.100,76	16,78	294.821.036,17	69,03	132.264.387,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.187.055,00	64.187.055,00	10.254.397,11	15,98	45.987.764,11	71,65	18.199.290,89
Impostos	49.418.400,00	49.418.400,00	8.699.577,61	17,60	40.115.767,81	81,18	9.302.632,19
Taxas	7.123.565,00	7.123.565,00	1.351.105,89	18,97	5.113.812,21	71,79	2.009.752,79
Contribuição de Melhoria	7.645.090,00	7.645.090,00	203.713,61	2,66	758.184,09	9,92	6.886.905,91
CONTRIBUIÇÕES	39.841.263,00	39.841.263,00	6.086.789,87	15,28	24.187.347,06	60,71	15.653.915,94
Contribuições Sociais	28.480.663,00	28.480.663,00	4.627.330,10	16,25	16.244.778,72	57,04	12.235.884,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.360.600,00	11.360.600,00	1.459.459,77	12,85	7.942.568,34	69,91	3.418.031,66
RECEITA PATRIMONIAL	23.618.988,00	23.648.295,44	6.700.468,48	28,33	28.642.926,85	121,12	-4.994.631,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	23.618.988,00	23.648.295,44	6.700.468,48	28,33	28.642.926,85	121,12	-4.994.631,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.643.177,69	50.805.294,92	8.352.610,14	16,44	34.396.989,14	67,70	16.408.305,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.360.388,00	3.360.388,00	946.818,48	28,18	2.126.053,77	63,27	1.234.334,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	46.282.789,69	47.444.906,92	7.405.791,66	15,61	32.270.935,37	68,02	15.173.971,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	222.708.742,00	223.810.748,00	36.493.571,62	16,31	146.203.797,44	65,32	77.606.950,56
Transferências da União e de suas Entidades	112.862.262,00	113.964.262,00	19.827.109,71	17,40	72.991.211,09	64,05	40.973.050,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.846.480,00	31.846.486,00	5.285.785,96	16,60	25.121.992,87	78,88	6.724.493,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	445,82	0,00	445,82	0,00	-445,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	78.000.000,00	78.000.000,00	11.379.302,50	14,59	48.089.220,03	61,65	29.910.779,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	927,63	0,00	927,63	0,00	-927,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.352.947,00	24.792.767,42	3.775.263,54	15,23	15.402.211,57	62,12	9.390.555,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.030.416,00	9.470.236,42	1.602.807,54	16,92	6.490.492,11	68,54	2.979.744,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	332.500,00	332.500,00	53.316,72	16,04	247.681,79	74,49	84.818,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.990.031,00	14.990.031,00	2.119.139,28	14,14	8.664.037,67	57,80	6.325.993,33
RECEITAS DE CAPITAL	51.555.527,31	53.267.941,45	8.367.808,66	15,71	29.871.185,46	56,08	23.396.755,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	33.606.901,00	34.115.901,00	4.258.178,99	12,48	16.684.827,85	48,91	17.431.073,15
Operações de Crédito - Mercado Interno	33.606.901,00	34.115.901,00	4.258.178,99	12,48	16.684.827,85	48,91	17.431.073,15
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.948.626,31	19.152.040,45	4.109.629,67	21,46	13.186.357,61	68,85	5.965.682,84
Transferências da União e de suas Entidades	16.762.126,31	17.359.130,45	4.109.629,67	23,67	10.839.957,61	62,45	6.519.172,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.186.500,00	1.792.910,00	0,00	0,00	1.946.400,00	108,56	-153.490,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	473.907.700,00	480.353.365,23	80.030.909,42	16,66	324.692.221,63	67,59	155.661.143,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	473.907.700,00	480.353.365,23	80.030.909,42	16,66	324.692.221,63	67,59	155.661.143,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	473.907.700,00	480.353.365,23	80.030.909,42	16,66	324.692.221,63	67,59	155.661.143,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	59.217.242,34	-	-	59.217.242,34	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	59.217.242,34	-	-	59.217.242,34	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	443.599.276,00	515.166.369,53	52.886.919,34	282.606.786,41	232.559.583,12	58.335.915,81	222.866.198,09	292.300.171,44	220.623.337,51
DESPESAS CORRENTES	322.612.261,01	369.839.392,75	51.023.899,38	229.077.770,90	140.761.621,85	48.062.672,37	191.227.948,43	178.611.444,32	190.005.816,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.678.142,00	211.864.641,44	30.386.557,26	131.837.715,86	80.026.925,58	31.319.949,20	130.427.276,50	81.437.364,94	130.090.100,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.100,00	3.860.100,00	300.000,00	2.485.695,40	1.374.404,60	455.938,65	1.372.784,60	2.487.315,40	1.372.784,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.434.019,01	154.114.651,31	20.337.342,12	94.754.359,64	59.360.291,67	16.286.784,52	59.427.887,33	94.686.763,98	58.542.931,17
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	126.434.019,01	154.114.651,31	20.337.342,12	94.754.359,64	59.360.291,67	16.286.784,52	59.427.887,33	94.686.763,98	58.542.931,17
DESPESAS DE CAPITAL	86.444.392,09	116.421.353,88	1.863.019,96	53.529.015,51	62.892.338,37	10.273.243,44	31.638.249,66	84.783.104,22	30.617.520,99
INVESTIMENTOS	77.209.679,09	107.201.640,88	1.743.087,92	45.909.983,16	61.291.657,72	8.870.260,58	26.420.122,96	80.781.517,92	25.399.394,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.234.713,00	9.219.713,00	119.932,04	7.619.032,35	1.600.680,65	1.402.982,86	5.218.126,70	4.001.586,30	5.218.126,70

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.542.622,90	28.905.622,90	0,00	0,00	28.905.622,90	0,00	0,00	28.905.622,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.308.424,00	32.685.297,11	2.728.123,82	22.963.986,20	9.721.310,91	4.793.969,32	19.153.062,43	13.532.234,68	17.774.924,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	473.907.700,00	547.851.666,64	55.615.043,16	305.570.772,61	242.280.894,03	63.129.885,13	242.019.260,52	305.832.406,12	238.398.261,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	473.907.700,00	547.851.666,64	55.615.043,16	305.570.772,61	242.280.894,03	63.129.885,13	242.019.260,52	305.832.406,12	238.398.261,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	19.121.449,02	-	-	82.672.961,11	-	86.293.959,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	473.907.700,00	547.851.666,64	55.615.043,16	324.692.221,63	-	63.129.885,13	324.692.221,63	-	324.692.221,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	5.535.738,40	23.984.446,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2023 as 09h e 22m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.308.424,00	32.685.297,11	2.728.123,82	22.963.986,20	9.721.310,91	4.793.969,32	19.153.062,43	13.532.234,68	17.774.924,17
DESPESAS CORRENTES	30.308.424,00	32.685.297,11	2.728.123,82	22.963.986,20	9.721.310,91	4.793.969,32	19.153.062,43	13.532.234,68	17.774.924,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.178.194,00	19.347.067,11	2.728.123,82	10.897.379,94	8.449.687,17	2.748.747,02	10.917.274,06	8.429.793,05	9.565.535,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.130.230,00	13.338.230,00	0,00	12.066.606,26	1.271.623,74	2.045.222,30	8.235.788,37	5.102.441,63	8.209.388,48

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:F32B95C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIM

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	443.599.276,00	515.166.369,53	53.399.882,94	283.119.750,01	92,49	232.046.619,52	58.335.915,81	222.866.198,09	92,09	292.300.171,44
LEGISLATIVA	8.073.450,00	8.115.450,00	1.099.541,25	5.018.199,70	1,64	3.097.250,30	1.110.725,46	4.730.547,73	1,95	3.384.902,27
Ação Legislativa	8.073.450,00	8.115.450,00	1.099.541,25	5.018.199,70	1,64	3.097.250,30	1.110.725,46	4.730.547,73	1,95	3.384.902,27
JUDICIÁRIA	2.049.531,00	2.375.831,00	296.895,08	1.230.719,33	0,40	1.145.111,67	332.685,58	1.103.877,70	0,46	1.271.953,30
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.049.531,00	2.375.831,00	296.895,08	1.230.719,33	0,40	1.145.111,67	332.685,58	1.103.877,70	0,46	1.271.953,30
ADMINISTRAÇÃO	25.685.267,00	29.344.327,79	4.568.021,30	16.655.433,22	5,44	12.688.894,57	3.252.823,60	12.939.380,04	5,35	16.404.947,75
Planejamento e Orçamento	630.419,00	544.419,00	48.468,42	286.793,16	0,09	257.625,84	49.144,49	209.243,19	0,09	335.175,81
Administração Geral	18.162.679,00	21.588.779,79	3.615.334,91	11.731.177,98	3,83	9.857.601,81	2.214.842,55	8.874.063,63	3,67	12.714.716,16
Administração Financeira	2.972.538,00	2.860.538,00	459.328,79	2.060.573,50	0,67	799.964,50	500.608,53	1.631.340,56	0,67	1.229.197,44
Controle Interno	915.552,00	905.512,00	127.498,92	594.033,75	0,19	311.478,25	140.254,12	540.224,26	0,22	365.287,74
Formação de Recursos Humanos	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Administração de Receitas	3.004.079,00	3.375.079,00	317.390,26	1.982.854,83	0,65	1.392.224,17	347.973,91	1.684.508,40	0,70	1.690.570,60
SEGURANÇA PÚBLICA	11.401.659,00	18.076.659,00	2.068.439,84	9.347.625,46	3,05	8.729.033,54	1.716.051,23	6.003.432,98	2,48	12.073.226,02
Policiamento	10.766.449,00	17.241.449,00	2.032.253,96	9.293.942,90	3,04	7.947.506,10	1.711.274,20	5.986.893,82	2,47	11.254.555,18
Defesa Civil	403.700,00	603.700,00	36.185,88	53.682,56	0,02	550.017,44	4.777,03	16.539,16	0,01	587.160,84
Infra-Estrutura Urbana	231.510,00	231.510,00	0,00	0,00	0,00	231.510,00	0,00	0,00	0,00	231.510,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.320.515,00	11.170.542,58	1.924.304,77	6.475.463,10	2,12	4.695.079,48	1.305.422,52	5.202.739,73	2,15	5.967.802,85
Administração Geral	13.545,00	13.545,00	0,00	0,00	0,00	13.545,00	0,00	0,00	0,00	13.545,00
Assistência ao Idoso	29.820,00	249.569,69	44.602,90	59.911,06	0,02	189.658,63	22.642,90	22.642,90	0,01	226.926,79
Assistência ao Portador de Deficiência	30.870,00	30.870,00	0,00	0,00	0,00	30.870,00	0,00	0,00	0,00	30.870,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.085.005,00	3.745.095,95	663.736,99	2.460.438,13	0,80	1.284.657,82	505.361,85	2.046.494,24	0,85	1.698.601,71
Assistência Comunitária	6.161.275,00	7.131.461,94	1.215.964,88	3.955.113,91	1,29	3.176.348,03	777.417,77	3.133.602,59	1,29	3.997.859,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.968.865,00	35.685.865,00	5.256.812,48	20.399.308,45	6,66	15.286.556,55	5.258.053,44	20.394.413,02	8,43	15.291.451,98
Previdência do Regime	29.968.865,00	35.685.865,00	5.256.812,48	20.399.308,45	6,66	15.286.556,55	5.258.053,44	20.394.413,02	8,43	15.291.451,98

Estatutário										
SAÚDE	64.661.985,00	73.770.800,90	8.653.447,56	47.303.167,52	15,45	26.467.633,38	10.800.138,82	41.171.251,18	17,01	32.599.549,72
Administração Geral	3.698.725,00	5.265.177,05	937.727,10	3.248.393,90	1,06	2.016.783,15	885.835,26	2.856.227,61	1,18	2.408.949,44
Assistência à Criança a ao Adolescente	914.700,00	914.700,00	159.850,01	899.622,19	0,29	15.077,81	225.490,33	867.003,38	0,36	47.696,62
Atenção Básica	24.451.342,00	29.622.085,65	3.396.311,98	19.667.312,51	6,43	9.954.773,14	4.321.088,65	16.822.894,75	6,95	12.799.190,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.240.321,00	27.246.801,88	2.997.158,81	17.876.676,41	5,84	9.370.125,47	3.993.979,43	15.580.123,08	6,44	11.666.678,80
Suporte Profilático e Terapêutico	4.678.429,00	5.497.195,42	487.390,75	2.630.881,22	0,86	2.866.314,20	668.236,18	2.318.337,15	0,96	3.178.858,27
Vigilância Sanitária	1.114.357,00	1.090.903,51	155.043,35	496.684,92	0,16	594.218,59	156.426,30	487.136,70	0,20	603.766,81
Vigilância Epidemiológica	4.564.111,00	4.133.937,39	519.965,56	2.483.596,37	0,81	1.650.341,02	549.082,67	2.239.528,51	0,93	1.894.408,88
TRABALHO	3.439.135,00	4.717.116,70	560.968,06	1.818.515,50	0,59	2.898.601,20	398.100,77	1.250.789,46	0,52	3.466.327,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	289.905,00	289.905,00	0,00	247.667,05	0,08	42.237,95	40.614,60	162.458,40	0,07	127.446,60
Fomento ao Trabalho	3.149.230,00	4.427.211,70	560.968,06	1.570.848,45	0,51	2.856.363,25	357.486,17	1.088.331,06	0,45	3.338.880,64
EDUCAÇÃO	113.789.590,00	135.643.268,13	16.255.372,87	81.354.306,74	26,58	54.288.961,39	16.260.180,39	65.739.473,50	27,16	69.903.794,63
Administração Geral	5.414.840,00	7.174.540,00	938.558,24	4.385.730,25	1,43	2.788.809,75	898.207,62	3.989.832,77	1,65	3.184.707,23
Alimentação e Nutrição	5.278.965,00	5.401.122,86	1.499.594,52	4.306.151,10	1,41	1.094.971,76	1.263.117,67	2.807.618,65	1,16	2.593.504,21
Ensino Fundamental	50.220.920,00	62.181.341,76	6.355.817,02	32.834.022,80	10,73	29.347.318,96	6.211.863,84	29.255.629,72	12,09	32.925.712,04
Educação Infantil	51.895.380,00	59.813.478,51	7.440.865,05	38.927.038,24	12,72	20.886.440,27	7.738.901,74	29.040.130,97	12,00	30.773.347,54
Educação de Jovens e Adultos	229.485,00	259.485,00	20.538,04	99.782,71	0,03	159.702,29	20.538,04	99.782,71	0,04	159.702,29
Educação Especial	750.000,00	813.300,00	0,00	801.581,64	0,26	11.718,36	127.551,48	546.478,68	0,23	266.821,32
CULTURA	574.560,00	472.560,00	-404,21	439.724,72	0,14	32.835,28	67.461,75	180.203,02	0,07	292.356,98
Assistência à Criança a ao Adolescente	152.985,00	152.985,00	1.385,36	143.673,56	0,05	9.311,44	26.794,36	63.388,14	0,03	89.596,86
Difusão Cultural	421.575,00	319.575,00	-1.789,57	296.051,16	0,10	23.523,84	40.667,39	116.814,88	0,05	202.760,12
DIREITOS DA CIDADANIA	762.239,00	582.239,00	50.479,98	293.880,65	0,10	288.358,35	51.928,46	214.342,74	0,09	367.896,26
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	762.239,00	582.239,00	50.479,98	293.880,65	0,10	288.358,35	51.928,46	214.342,74	0,09	367.896,26
URBANISMO	46.350.386,00	62.713.780,71	2.538.043,56	36.289.989,55	11,86	26.423.791,16	7.313.438,33	20.941.822,93	8,65	41.771.957,78
Infra-Estrutura Urbana	28.782.538,00	38.874.538,00	772.662,00	26.379.654,80	8,62	12.494.883,20	6.051.827,58	13.733.915,14	5,67	25.140.622,86
Serviços Urbanos	17.567.848,00	23.839.242,71	1.765.381,56	9.910.334,75	3,24	13.928.907,96	1.261.610,75	7.207.907,79	2,98	16.631.334,92
HABITAÇÃO	378.185,00	398.512,00	16.980,07	64.491,60	0,02	334.020,40	16.997,08	63.808,61	0,03	334.703,39
Habitação Urbana	378.185,00	398.512,00	16.980,07	64.491,60	0,02	334.020,40	16.997,08	63.808,61	0,03	334.703,39
SANEAMENTO	55.046.210,10	55.118.327,32	5.210.392,59	25.450.669,42	8,31	29.667.657,90	4.791.402,90	23.927.158,37	9,89	31.191.168,95
Saneamento Básico Urbano	55.046.210,10	55.118.327,32	5.210.392,59	25.450.669,42	8,31	29.667.657,90	4.791.402,90	23.927.158,37	9,89	31.191.168,95
GESTÃO AMBIENTAL	14.195.067,00	18.090.111,49	2.751.347,21	10.162.772,83	3,32	7.927.338,66	1.648.272,88	4.352.555,43	1,80	13.737.556,06
Preservação e Conservação Ambiental	14.173.962,00	18.071.006,49	2.750.897,21	10.162.322,83	3,32	7.908.683,66	1.648.272,88	4.352.555,43	1,80	13.718.451,06
Recuperação de Áreas Degradadas	21.105,00	19.105,00	450,00	450,00	0,00	18.655,00	0,00	0,00	0,00	19.105,00
AGRICULTURA	731.585,00	763.916,49	0,00	518.599,73	0,17	245.316,76	281.049,96	281.049,96	0,12	482.866,53
Extensão Rural	731.585,00	763.916,49	0,00	518.599,73	0,17	245.316,76	281.049,96	281.049,96	0,12	482.866,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	57.100,00	2.365.668,88	0,00	0,00	0,00	2.365.668,88	0,00	0,00	0,00	2.365.668,88
Promoção Comercial	0,00	2.348.068,88	0,00	0,00	0,00	2.348.068,88	0,00	0,00	0,00	2.348.068,88
Turismo	57.100,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
TRANSPORTE	930,00	930,00	0,00	0,00	0,00	930,00	0,00	0,00	0,00	930,00
Serviços Urbanos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Transportes Coletivos Urbanos	630,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00
DESPORTO E LAZER	4.609.281,00	5.018.281,00	330.264,42	3.048.154,57	1,00	1.970.126,43	596.557,32	2.357.538,50	0,97	2.660.742,50
Assistência à Criança a ao Adolescente	347.340,00	347.340,00	0,00	344.784,40	0,11	2.555,60	52.014,40	126.215,97	0,05	221.124,03
Desporto Comunitário	4.129.221,00	4.578.221,00	325.225,92	2.628.087,17	0,86	1.950.133,83	536.211,75	2.201.013,91	0,91	2.377.207,09
Lazer	132.720,00	92.720,00	5.038,50	75.283,00	0,02	17.437,00	8.331,17	30.308,62	0,01	62.411,38
ENCARGOS ESPECIAIS	17.961.113,00	21.836.558,64	1.818.976,11	17.248.727,92	5,63	4.587.830,72	3.134.625,32	12.011.813,19	4,96	9.824.745,45
Serviço da Dívida Interna	13.693.613,00	14.613.613,00	1.331.691,07	11.566.528,78	3,78	3.047.084,22	1.868.311,87	7.777.741,31	3,21	6.835.871,69
Outros Encargos Especiais	4.267.500,00	7.222.945,64	487.285,04	5.682.199,14	1,86	1.540.746,50	1.266.313,45	4.234.071,88	1,75	2.988.873,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.542.622,90	28.905.622,90	0,00	0,00	0,00	28.905.622,90	0,00	0,00	0,00	28.905.622,90
Reserva de Contingência	34.542.622,90	28.905.622,90	0,00	0,00	0,00	28.905.622,90	0,00	0,00	0,00	28.905.622,90
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	30.308.424,00	32.685.297,11	2.749.521,73	22.985.384,11	7,51	9.699.913,00	4.793.969,32	19.153.062,43	7,91	13.532.234,68
LEGISLATIVA	536.550,00	494.550,00	41.662,03	354.274,94	0,12	140.275,06	71.820,25	278.879,39	0,12	215.670,61
Ação Legislativa	536.550,00	494.550,00	41.662,03	354.274,94	0,12	140.275,06	71.820,25	278.879,39	0,12	215.670,61
JUDICIÁRIA	99.997,00	99.997,00	13.184,14	52.689,39	0,02	47.307,61	13.184,14	52.689,39	0,02	47.307,61
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	99.997,00	99.997,00	13.184,14	52.689,39	0,02	47.307,61	13.184,14	52.689,39	0,02	47.307,61
ADMINISTRAÇÃO	1.127.195,00	1.257.223,00	153.191,36	684.655,03	0,22	572.567,97	153.191,36	683.925,95	0,28	573.297,05
Planejamento e Orçamento	32.855,00	32.855,00	1.710,87	6.880,05	0,00	25.974,95	1.710,87	6.880,05	0,00	25.974,95
Administração Geral	744.710,00	882.738,00	98.040,67	460.194,42	0,15	422.543,58	98.040,67	459.465,34	0,19	423.272,66
Administração Financeira	119.700,00	119.700,00	20.198,45	91.601,76	0,03	28.098,24	20.198,45	91.601,76	0,04	28.098,24
Controle Interno	63.680,00	55.680,00	8.412,44	33.537,40	0,01	22.142,60	8.412,44	33.537,40	0,01	22.142,60
Administração de Receitas	166.250,00	166.250,00	24.828,93	92.441,40	0,03	73.808,60	24.828,93	92.441,40	0,04	73.808,60
SEGURANÇA PÚBLICA	398.200,00	548.200,00	80.592,47	327.812,19	0,11	220.387,81	80.592,47	327.812,19	0,14	220.387,81
Policiamento	392.700,00	542.700,00	80.592,47	327.812,19	0,11	214.887,81	80.592,47	327.812,19	0,14	214.887,81
Defesa Civil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	596.663,00	631.263,00	101.799,19	406.210,51	0,13	225.052,49	101.799,19	406.210,51	0,17	225.052,49
Assistência à Criança a	241.290,00	246.790,00	35.248,65	144.758,96	0,05	102.031,04	35.248,65	144.758,96	0,06	102.031,04

ao Adolescente										
Assistência Comunitária	355.373,00	384.473,00	66.550,54	261.451,55	0,09	123.021,45	66.550,54	261.451,55	0,11	123.021,45
SAÚDE	5.582.509,00	6.251.849,82	712.884,59	4.478.495,01	1,46	1.773.354,81	1.212.884,59	3.986.547,18	1,65	2.265.302,64
Administração Geral	323.915,00	323.915,00	44.855,64	186.734,51	0,06	137.180,49	44.855,64	186.734,51	0,08	137.180,49
Atenção Básica	3.178.824,00	3.661.824,00	347.962,91	3.014.280,58	0,98	647.543,42	847.962,91	2.522.332,75	1,04	1.139.491,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.097.756,00	1.211.356,00	183.029,70	723.955,23	0,24	487.400,77	183.029,70	723.955,23	0,30	487.400,77
Suporte Profilático e Terapêutico	535.332,00	421.632,00	54.599,71	219.804,12	0,07	201.827,88	54.599,71	219.804,12	0,09	201.827,88
Vigilância Sanitária	76.594,00	73.894,00	9.643,57	36.480,21	0,01	37.413,79	9.643,57	36.480,21	0,02	37.413,79
Vigilância Epidemiológica	370.088,00	559.228,82	72.793,06	297.240,36	0,10	261.988,46	72.793,06	297.240,36	0,12	261.988,46
TRABALHO	94.500,00	108.018,30	15.392,66	62.298,38	0,02	45.719,92	15.392,66	62.298,38	0,03	45.719,92
Fomento ao Trabalho	94.500,00	108.018,30	15.392,66	62.298,38	0,02	45.719,92	15.392,66	62.298,38	0,03	45.719,92
EDUCAÇÃO	14.179.620,00	14.361.620,00	1.428.306,92	9.791.235,46	3,20	4.570.384,54	2.889.796,51	7.523.229,80	3,11	6.838.390,20
Administração Geral	671.250,00	853.250,00	66.700,88	523.856,76	0,17	329.393,24	66.700,88	339.805,74	0,14	513.444,26
Alimentação e Nutrição	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Ensino Fundamental	7.308.615,00	7.308.615,00	660.516,98	5.029.582,87	1,64	2.279.032,13	2.122.006,57	4.184.628,23	1,73	3.123.986,77
Educação Infantil	6.174.455,00	6.174.455,00	697.624,62	4.224.297,45	1,38	1.950.157,55	697.624,62	2.985.297,45	1,23	3.189.157,55
Educação de Jovens e Adultos	25.100,00	25.100,00	3.464,44	13.498,38	0,00	11.601,62	3.464,44	13.498,38	0,01	11.601,62
CULTURA	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
DIREITOS DA CIDADANIA	53.938,00	53.938,00	1.698,59	8.181,89	0,00	45.756,11	1.698,59	8.181,89	0,00	45.756,11
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	53.938,00	53.938,00	1.698,59	8.181,89	0,00	45.756,11	1.698,59	8.181,89	0,00	45.756,11
URBANISMO	625.812,00	565.312,00	36.309,58	246.737,40	0,08	318.574,60	36.309,58	246.737,40	0,10	318.574,60
Serviços Urbanos	625.812,00	565.312,00	36.309,58	246.737,40	0,08	318.574,60	36.309,58	246.737,40	0,10	318.574,60
HABITAÇÃO	5.250,00	15.750,00	1.443,29	5.759,78	0,00	9.990,22	1.443,29	5.759,78	0,00	9.990,22
Habitação Urbana	5.250,00	15.750,00	1.443,29	5.759,78	0,00	9.990,22	1.443,29	5.759,78	0,00	9.990,22
SANEAMENTO	915.000,00	1.025.000,00	104.709,16	732.314,76	0,24	292.685,24	157.508,94	626.715,20	0,26	398.284,80
Saneamento Básico Urbano	915.000,00	1.025.000,00	104.709,16	732.314,76	0,24	292.685,24	157.508,94	626.715,20	0,26	398.284,80
GESTÃO AMBIENTAL	304.500,00	233.885,99	31.335,45	124.024,72	0,04	109.861,27	31.335,45	124.024,72	0,05	109.861,27
Preservação e Conservação Ambiental	304.500,00	233.885,99	31.335,45	124.024,72	0,04	109.861,27	31.335,45	124.024,72	0,05	109.861,27
COMÉRCIO E SERVIÇOS	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Turismo	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
DESPORTO E LAZER	183.855,00	183.855,00	27.012,30	106.069,65	0,03	77.785,35	27.012,30	106.069,65	0,04	77.785,35
Assistência à Criança a ao Adolescente	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Desporto Comunitário	183.750,00	183.750,00	27.012,30	106.069,65	0,03	77.680,35	27.012,30	106.069,65	0,04	77.680,35
ENCARGOS ESPECIAIS	5.604.625,00	6.854.625,00	0,00	5.604.625,00	1,83	1.250.000,00	0,00	4.713.981,00	1,95	2.140.644,00
Serviço da Dívida Interna	5.604.625,00	6.854.625,00	0,00	5.604.625,00	1,83	1.250.000,00	0,00	4.713.981,00	1,95	2.140.644,00
TOTAL	473.907.700,00	547.851.666,64	56.149.404,67	306.105.134,12	100,00	241.746.532,52	63.129.885,13	242.019.260,52	100,00	305.832.406,12

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2023 as 09h e 23m.

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio
JOSE SIDNEY GREMES	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Secretario Municipal de Fazenda	Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:90F1D7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIM

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	365.456.512,78	243.056.474,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.187.055,00	41.528.073,35
IPTU	13.741.800,00	11.891.895,54
ISS	14.433.100,00	8.488.398,27
ITBI	12.243.500,00	7.804.283,24
IRRF	9.000.000,00	8.095.134,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.768.655,00	5.248.361,89
Contribuições	11.360.600,00	7.928.067,41
Receita Patrimonial	4.928.295,44	9.387.625,71
Aplicações Financeiras (II)	4.928.295,44	9.387.625,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	223.810.748,00	146.203.797,44
Cota-Parte do FPM	75.100.000,00	45.944.347,72
Cota-Parte do ICMS	18.800.000,00	11.065.518,93
Cota-Parte do IPVA	11.760.000,00	12.348.547,52
Cota-Parte do ITR	80.000,00	7.797,56
Transferências da LC 61/1989	252.000,00	112.988,73

Transferências do FUNDEB	93.250.000,00	58.696.390,38
Outras Transferências Correntes	24.568.748,00	18.028.206,60
Demais Receitas Correntes	61.169.814,34	38.008.910,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	61.169.814,34	38.008.910,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	360.528.217,34	233.668.848,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	42.908.911,00	24.685.758,12
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.720.000,00	19.255.301,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	53.267.941,45	29.871.185,46
Operações de Crédito (VIII)	34.115.901,00	16.684.827,85
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	19.152.040,45	13.186.357,61
Convênios	18.458.566,31	11.851.357,61
Outras Transferências de Capital	693.474,14	1.335.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	19.152.040,45	13.186.357,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	422.589.168,79	271.540.964,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	379.680.257,79	246.855.206,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	365.824.824,86	231.642.448,65	189.986.597,84	187.392.347,76	1.139.739,76	15.618.025,31	15.596.669,42
Pessoal e Encargos Sociais	195.837.708,55	122.367.778,76	120.982.128,95	119.297.837,86	361.493,35	200.765,05	200.765,05
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.860.100,00	2.485.695,40	1.372.784,60	1.372.784,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	166.127.016,31	106.788.974,49	67.631.684,29	66.721.725,30	778.246,41	15.417.260,26	15.395.904,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	361.964.724,86	229.156.753,25	188.613.813,24	186.019.563,16	1.139.739,76	15.618.025,31	15.596.669,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	36.699.865,00	20.399.308,45	20.394.413,02	20.388.392,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	116.264.440,88	53.529.015,51	31.638.249,66	30.617.520,99	86.879,50	18.743.778,30	18.162.177,06
Investimentos	107.201.640,88	45.909.983,16	26.420.122,96	25.399.394,29	86.879,50	18.743.778,30	18.162.177,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	9.062.800,00	7.619.032,35	5.218.126,70	5.218.126,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	107.201.640,88	45.909.983,16	26.420.122,96	25.399.394,29	86.879,50	18.743.778,30	18.162.177,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	28.905.622,90	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	156.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	534.771.853,64	295.466.044,86	235.428.349,22	231.807.350,38	1.226.619,26	34.361.803,61	33.758.846,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	498.071.988,64	275.066.736,41	215.033.936,20	211.418.957,45	1.226.619,26	34.361.803,61	33.758.846,48

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.748.148,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	450.783,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.172.813,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.372.784,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.250.811,61

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	51.597.517,66	57.511.568,35
DEDUÇÕES (XL)	118.640.292,98	135.155.187,32
Disponibilidade de Caixa	118.640.292,98	135.155.187,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	130.185.837,54	150.024.331,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.232.151,71	5.221.082,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.313.392,85	9.648.061,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-67.042.775,32	-77.643.618,97

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.600.843,65

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.988.930,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	13.589.773,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.789.745,43
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.217.242,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	59.217.242,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:63B52911

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 4º BIM

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	49.418.400,00	40.115.767,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.741.800,00	12.514.297,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.243.500,00	8.795.480,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.433.100,00	9.514.018,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.000.000,00	9.291.971,53
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	130.115.000,00	85.909.516,16
2.1- Cota-Parte FPM	91.500.000,00	56.490.950,31
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	82.000.000,00	52.733.013,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.500.000,00	3.757.936,44
2.2- Cota-Parte ICMS	23.500.000,00	13.831.898,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	141.235,83
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	9.746,92
2.5- Cota-Parte IPVA	14.700.000,00	15.435.684,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	179.533.400,00	126.025.283,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	24.123.000,00	16.430.315,94
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	20.760.350,00	15.076.005,05
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	93.874.315,00	59.051.783,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.624.315,00	48.700.336,44
6.1.1- Principal	78.000.000,00	47.870.702,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	624.315,00	829.634,19
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	250.000,00	0,00
6.2.1- Principal	250.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000.000,00	10.351.447,55
6.3.1- Principal	15.000.000,00	10.351.447,55
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	53.877.000,00	31.440.386,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.867.234,57	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.867.234,57	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	63.919.018,56	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	73.669.820,00	47.760.779,18	47.755.516,46	46.994.792,38	5.262,72

BÁSICA					
10.1- Educação Infantil	31.288.210,00	22.858.492,87	22.858.478,88	22.506.615,16	13,99
10.1.1 - Creche	31.288.210,00	22.858.492,87	22.858.478,88	22.506.615,16	13,99
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	42.381.610,00	24.902.286,31	24.897.037,58	24.488.177,22	5.248,73
11- OUTRAS DESPESAS	16.750.190,00	15.358.175,99	8.352.963,46	8.215.136,51	7.005.212,53
11.1- Educação Infantil	9.422.420,00	7.319.437,43	1.975.953,88	1.970.563,88	5.343.483,55
11.1.1 - Creche	9.422.420,00	7.319.437,43	1.975.953,88	1.970.563,88	5.343.483,55
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	7.327.770,00	8.038.738,56	6.377.009,58	6.244.572,63	1.661.728,98
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	90.420.010,00	63.118.955,17	56.108.479,92	55.209.928,89	7.010.475,25

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	47.760.779,18	47.755.516,46	46.994.792,38	5.262,72	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.170.601,47	43.851.797,76	43.255.495,57	6.318.803,71	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.289.692,70	7.598.021,16	7.295.772,32	691.671,54	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	5.119.457,52	4.920.122,73	4.914.907,73	199.334,79	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	777.284,31	355.780,40	351.981,40	421.503,91	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	41.336.248,79	47.755.516,46	47.755.516,46	80,87
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.175.723,78	4.920.122,73	4.920.122,73	47,53
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.552.717,13	355.780,40	355.780,40	3,44
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.905.178,40	7.601.965,07	7.601.965,07	12,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	8.077.723,41	4.871.921,22	257.710,32	257.710,32	0,00	4.614.210,90
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000.817,74	4.049.798,15	0,00	0,00	0,00	4.049.798,15
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.076.905,68	822.123,07	257.710,32	257.710,32	0,00	564.412,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.282.185,00	10.284.788,54	5.776.811,77	5.632.524,16	4.507.976,77
24.1 - Creche	12.282.185,00	10.284.788,54	5.776.811,77	5.632.524,16	4.507.976,77
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	11.875.625,06	6.479.563,74	4.829.191,38	4.775.406,99	1.650.372,36
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	24.157.810,06	16.764.352,28	10.606.003,15	10.407.931,15	6.158.349,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	54.457.800,91
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	31.440.386,31
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	704.026,38
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	22.313.388,22

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	31.506.320,99			22.313.388,22	17,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.447.778,36	10.122.548,09	10.244.848,49	753.425,71	449.504,16

34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.588.361,13	2.010.482,76	2.037.789,11	192.624,42	357.947,60
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.607.830,59	7.909.878,02	8.004.872,07	511.401,96	91.556,56
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	251.586,64	202.187,31	202.187,31	49.399,33	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.071.900,00	5.468.911,58
35.1- Salário-Educação	5.180.000,00	3.948.966,51
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	1.341.900,00	1.137.376,85
35.4 - PNATE	0,00	276,54
35.5- Outras Transferências do FNDE	550.000,00	382.291,68
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	582.580,00	228.345,42
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.000,00	359.494,25
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	8.194.480,00	6.056.751,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.548.408,51	1.108.992,86	1.073.559,90	972.613,40	35.432,96
41.1- Creche	8.548.408,51	1.108.992,86	1.073.559,90	972.613,40	35.432,96
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	13.658.934,38	5.286.939,16	3.155.608,04	3.030.129,75	2.131.331,12
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	22.207.342,89	6.395.932,02	4.229.167,94	4.002.743,15	2.166.764,08
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	136.637.489,09	86.717.706,89	71.127.503,93	69.734.322,83	15.590.202,96
47.1- Despesas Correntes	111.475.756,64	79.595.361,42	69.644.645,90	68.513.983,99	9.950.715,52
47.1.1- Pessoal Ativo	76.950.150,00	54.090.707,21	54.071.187,85	53.264.244,19	19.519,36
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.035.300,00	3.006.522,64	1.948.022,80	1.948.022,80	1.058.499,84
47.1.4- Outras Despesas Correntes	31.490.306,64	22.498.131,57	13.625.435,25	13.301.717,00	8.872.696,32
47.2- Despesas de Capital	25.161.732,45	7.122.345,47	1.482.858,03	1.220.338,84	5.639.487,44
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	25.156.732,45	7.117.345,47	1.477.858,03	1.215.338,84	5.639.487,44

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.943.321,30	1.402.501,04
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	48.700.336,44	3.948.966,51
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	63.333.578,42	2.296.673,44
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-11.689.920,68	3.054.794,11
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-11.689.920,68	3.054.794,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2023 as 09h e 54m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda	Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:F0513762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIM

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	49.418.400,00	49.418.400,00	40.115.767,81	81,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.741.800,00	13.741.800,00	12.514.297,79	91,07

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.243.500,00	12.243.500,00	8.795.480,20	71,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.433.100,00	14.433.100,00	9.514.018,29	65,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.000.000,00	9.000.000,00	9.291.971,53	103,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	120.615.000,00	120.615.000,00	82.151.579,72	68,11
Cota-Parte FPM	82.000.000,00	82.000.000,00	52.733.013,87	64,31
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	9.746,92	9,75
Cota-Parte IPVA	14.700.000,00	14.700.000,00	15.435.684,63	105,00
Cota-Parte ICMS	23.500.000,00	23.500.000,00	13.831.898,47	58,86
Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	141.235,83	44,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	170.033.400,00	170.033.400,00	122.267.347,53	71,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.339.769,00	19.347.769,00	15.440.173,10	79,80	13.499.562,46	69,77	13.321.993,44	68,86
Despesas Correntes	17.334.419,00	18.595.419,00	15.390.436,96	82,76	13.450.166,32	72,33	13.272.597,30	71,38
Despesas de Capital	5.350,00	752.350,00	49.736,14	6,61	49.396,14	6,57	49.396,14	6,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.201.501,00	23.629.347,48	15.282.628,88	64,68	13.761.171,61	58,24	13.669.730,84	57,85
Despesas Correntes	24.200.451,00	23.230.297,48	14.899.324,15	64,14	13.389.366,88	57,64	13.297.926,11	57,24
Despesas de Capital	1.050,00	399.050,00	383.304,73	96,05	371.804,73	93,17	371.804,73	93,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.499.652,00	4.799.845,91	2.138.627,68	44,56	1.918.184,22	39,96	1.906.351,80	39,72
Despesas Correntes	4.498.392,00	4.798.585,91	2.137.427,77	44,54	1.916.984,31	39,95	1.905.151,89	39,70
Despesas de Capital	1.260,00	1.260,00	1.199,91	95,23	1.199,91	95,23	1.199,91	95,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.099.533,00	1.074.533,00	527.844,46	49,12	520.133,52	48,41	512.087,65	47,66
Despesas Correntes	1.048.533,00	1.023.533,00	527.844,46	51,57	520.133,52	50,82	512.087,65	50,03
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.247.133,00	1.294.092,61	603.893,69	46,67	602.168,31	46,53	602.168,31	46,53
Despesas Correntes	2.246.083,00	1.293.042,61	603.893,69	46,70	602.168,31	46,57	602.168,31	46,57
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.885.192,00	5.289.192,00	3.372.481,60	63,76	3.002.243,59	56,76	2.970.290,85	56,16
Despesas Correntes	3.862.982,00	5.240.982,00	3.332.685,62	63,59	2.963.060,58	56,54	2.931.107,84	55,93
Despesas de Capital	22.210,00	48.210,00	39.795,98	82,55	39.183,01	81,28	39.183,01	81,28
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	53.272.780,00	55.434.780,00	37.365.649,41	67.40	33.303.463,71	60,08	32.982.622,89	59,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	37.365.649,41	33.303.463,71	32.982.622,89
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	37.365.649,41	33.303.463,71	32.982.622,89
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		18.340.102,13	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	19.025.547,28	14.963.361,58	14.642.520,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	30,56	27,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	18.340.102,13	37.365.649,41	19.025.547,28	4.913.310,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.025.547,28
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.044,90	217.765,76	104.496,38	-104.496,38
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.652,90	230.474,11	678.672,68	-678.672,68
Empenhos de 2020	15.184.947,34	29.313.451,81	14.128.504,47	821.954,20	0,00	0,00	626.430,67	55,00	195.468,53	13.933.035,94
Empenhos de 2019 e anteriores	84.481.381,61	159.819.805,18	75.338.423,57	5.776.040,64	0,00	0,00	4.815.619,57	4.836,40	878.115,54	74.460.308,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	79.107,74	79.107,74	79.107,74	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	799.007,80	799.007,80	799.007,80	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	878.115,54	878.115,54	878.115,54	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.567.802,00	14.024.212,00	8.366.292,11	59,66
Proveniente da União	13.192.772,00	13.192.772,00	7.250.686,72	54,96
Proveniente dos Estados	375.030,00	831.440,00	1.115.605,39	134,18
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.095.065,00	1.095.890,75	1.469.139,19	134,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.662.867,00	15.120.102,75	9.835.431,30	65,05

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.508.266,00	11.630.009,65	5.589.328,27	48,06	4.715.544,14	40,55	4.651.255,93	39,99
Despesas Correntes	8.508.266,00	10.127.118,09	5.247.554,55	51,82	4.532.232,08	44,75	4.467.943,87	44,12
Despesas de Capital	0,00	1.502.891,56	341.773,72	22,74	183.312,06	12,20	183.312,06	12,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.685.211,00	4.505.445,40	3.318.002,76	73,64	2.542.906,70	56,44	2.537.422,34	56,32
Despesas Correntes	1.685.211,00	3.296.245,03	2.109.481,39	64,00	1.445.379,70	43,85	1.441.751,34	43,74
Despesas de Capital	0,00	1.209.200,37	1.208.521,37	99,94	1.097.527,00	90,76	1.095.671,00	90,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	536.396,00	885.268,51	540.329,96	61,04	515.539,15	58,24	498.676,22	56,33
Despesas Correntes	536.396,00	885.268,51	540.329,96	61,04	515.539,15	58,24	498.676,22	56,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.788,00	46.934,51	5.320,67	11,34	3.483,39	7,42	3.483,39	7,42
Despesas Correntes	75.788,00	28.681,06	5.320,67	18,55	3.483,39	12,15	3.483,39	12,15
Despesas de Capital	0,00	18.253,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.659.766,00	3.289.473,60	2.176.943,04	66,18	1.934.600,56	58,81	1.897.856,82	57,69
Despesas Correntes	2.658.716,00	3.173.709,60	2.101.616,04	66,22	1.934.600,56	60,96	1.897.856,82	59,80
Despesas de Capital	1.050,00	115.764,00	75.327,00	65,07	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	142.452,05	57.464,33	40,34	35.536,05	24,95	32.391,05	22,74
Despesas Correntes	0,00	136.236,54	56.431,30	41,42	34.918,30	25,63	31.773,30	23,32
Despesas de Capital	0,00	6.215,51	1.033,03	16,62	617,75	9,94	617,75	9,94
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.465.427,00	20.499.583,72	11.687.389,03	57,01	9.747.609,99	47,55	9.621.085,75	46,93

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.848.035,00	30.977.778,65	21.029.501,37	67,89	18.215.106,60	58,80	17.973.249,37	58,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.886.712,00	28.134.792,88	18.600.631,64	66,11	16.304.078,31	57,95	16.207.153,18	57,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.036.048,00	5.685.114,42	2.678.957,64	47,12	2.433.723,37	42,81	2.405.028,02	42,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.175.321,00	1.121.467,51	533.165,13	47,54	523.616,91	46,69	515.571,04	45,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.906.899,00	4.583.566,21	2.780.836,73	60,67	2.536.768,87	55,34	2.500.025,13	54,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.885.192,00	5.431.644,05	3.429.945,93	63,15	3.037.779,64	55,93	3.002.681,90	55,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	66.738.207,00	75.934.363,72	49.053.038,44	64,60	43.051.073,70	56,70	42.603.708,64	56,11

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2023 as 09h e 57m.

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretario Municipal De Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:2CB5E68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIM

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2023 as 09h e 58m.											
Nota:											
WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***		***JOSE SIDNEY GREMES***								
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio		Secretario Municipal de Fazenda								
MARCELO RODRIGUES DE LIMA											
Contador											

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:E570A07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 4º BIM

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	473.907.700,00
Previsão Atualizada	480.353.365,23
Receitas Realizadas	324.692.221,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	59.217.242,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	473.907.700,00
Dotação Atualizada	547.851.666,64
Despesas Empenhadas	305.570.772,61
Despesas Liquidadas	242.019.260,52
Despesas Pagas	238.398.261,68
Superávit Orçamentário	82.672.961,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	306.105.134,12
Despesas Liquidadas	242.019.260,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	352.925.102,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	351.823.102,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	348.001.606,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	37.383.725,95		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	20.990.175,10		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.984.550,59		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	16.399.175,36		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	450.783,10	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	10.600.843,65	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.254.288,47	114,70	1.226.619,26	1.027.554,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	46.406.851,82	3.580.160,55	33.677.574,58	9.149.116,69
Poder Legislativo	167.017,94	4.063,61	81.271,90	81.682,43
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.828.158,23	3.584.338,86	34.985.465,74	10.258.353,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.313.388,22	<18% / 25%>	17,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	47.755.516,46	70%	80,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.920.122,73	50%	47,53
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	355.780,40	15%	3,44

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	16.684.827,85	17.431.073,15
Despesa de Capital Líquida	53.529.015,51	62.892.338,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	141.603.851,34	223.662.540,66	298.033.963,02	250.825.679,07
Despesas Previdenciárias	69.705.832,44	126.157.288,50	179.790.658,17	235.351.722,51
Resultado Previdenciário	71.898.018,90	97.505.252,16	118.243.304,85	15.473.956,56
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	75.723,86	-75.723,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	31.638.249,66	62.892.338,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	33.303.463,71	15,00	27,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2023 as 11h e 03m.			

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio
JOSE SIDNEY GREMES	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Secretario Municipal de Fazenda	Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:9D030314

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADE LÍQUIDA - 2º QUA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	51.597.517,66	50.722.297,59	57.511.568,35
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	51.597.517,66	50.722.297,59	57.511.568,35
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	42.759.076,87	42.222.952,81	49.365.230,44
Internos	42.759.076,87	42.222.952,81	49.365.230,44
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.812.796,23	8.424.796,16	8.133.518,63
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	6.957.706,99	7.451.208,08	7.159.924,64
De Demais Contribuições Sociais	1.855.089,24	973.588,08	973.593,99
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	25.644,56	74.548,62	12.819,28
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	118.640.292,98	124.477.874,43	135.155.187,32
Disponibilidade de Caixa[1]	118.640.292,98	124.477.874,43	135.155.187,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	130.185.837,54	136.224.778,59	150.024.331,28
(–) Restos a Pagar Processados	2.232.151,71	4.332.270,87	5.221.082,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.313.392,85	7.414.633,29	9.648.061,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-67.042.775,32	-73.755.576,84	-77.643.618,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	320.361.275,95	329.194.866,58	352.925.102,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	907.000,00	907.000,00	1.102.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	319.454.275,95	328.287.866,58	351.823.102,05
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	16,15	15,45	16,35
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,99	-22,47	-22,07
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	383.345.131,14	393.945.439,90	422.187.722,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	345.010.618,03	354.550.895,91	379.968.950,21
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	1.677.607,70	1.677.607,70	2.234.329,08
PASSIVO ATUARIAL	178.817.322,07	178.817.322,07	327.163.837,90
RP NÃO PROCESSADOS	46.362.672,90	23.502.292,42	8.549.927,71
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 11h e 17m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
MUNICÍPIO DE SARANDI			
WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***	
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda	

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:88A90314

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUA

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	320.361.275,95	329.194.866,58	352.925.102,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	907.000,00	907.000,00	1.102.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	319.454.275,95	328.287.866,58	351.823.102,05	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	70.279.940,71	72.223.330,65	77.401.082,45	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	63.251.946,64	65.000.997,59	69.660.974,21	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 11h e 21m.				

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:EB8424FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	12.713.328,12	16.684.827,85
Interna	12.713.328,12	16.684.827,85
Empréstimos	3.379.268,77	5.859.756,37
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	9.334.059,35	10.825.071,48
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	12.713.328,12	16.684.827,85
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	352.925.102,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.102.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	351.823.102,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.859.756,37	1,67
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	56.291.696,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	50.662.526,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.627.617,14	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	-136.913,36	953.539,13
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2023 as 11h e 22m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA

Controladoria geral do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES

Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:B3859898

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 2º QUA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	352.925.102,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	351.823.102,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	348.001.606,05	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	165.886.425,71	47,67
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	187.920.867,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	178.524.823,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	169.128.780,54	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-77.643.618,97	-22,07
Limite definido por Resolução do Senado Federal	422.187.722,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.401.082,45	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	5.859.756,37	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	56.291.696,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	24.627.617,14	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2023 as 12h e 59m.		

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio
JOSE SIDNEY GREMES	
Secretario Municipal de Fazenda	

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:A1E02F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1627/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 409.507,53 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
2184 - 3.3.90.32.00.00	33887	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.511,87
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.1.228.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2189 - 4.4.90.52.00.00	3495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.631,00
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	

2186 - 4.4.90.52.00.00	3495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.078,00
2190 - 4.4.90.52.00.00	35001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
2188 - 3.3.71.70.00.00	3495	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2185 - 4.4.90.52.00.00	3495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122.086,66
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
2187 - 3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00
Total Suplementação:			**409.507,53**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 409.507,53 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3495	Atenção Básica	336.995,66
02	33887	BB - PMS FIA Crescer - C/C-68.957-2	2.511,87
03	35001	PMS - Aquisição Equip. Unid. Atenção Primária a Saúde - C/C-220-9	70.000,00
TOTAL			**409.507,53**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8134975D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1628/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
651 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1840 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**45.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
770 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1838 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**45.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:089E12A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 124800/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEX9J94	284610J000076850	05/07/2023	57463	
AFF8142	284610J000076853	06/07/2023	57463	
AJY3F39	284610J000083968	10/07/2023	73400	
AKS4318	284610J000081699	07/07/2023	73400	
AKT9A05	284610J000085101	07/07/2023	55250	02746053197
ALH0J66	284610J000081662	03/07/2023	55250	
ALS4318	284610J000081701	07/07/2023	73400	
APW6F12	284610J000076852	05/07/2023	57463	
AVA8355	284610J000081695	07/07/2023	73662	
AVO7490	284610J000085056	02/07/2023	73400	
AXZ9G73	284610J000081660	03/07/2023	55250	
AZJ9E18	284610J000083971	10/07/2023	73400	
AZS6J66	284610J000085051	02/07/2023	58780	
FDC8140	284610J000085106	07/07/2023	73400	07098264199
GCY4J09	284610J000085112	08/07/2023	73400	
HTR3I69	284610J000083973	10/07/2023	73400	
IXM9F54	284610M000243600	07/07/2023	56732	
RMM0I72	284610J000085100	07/07/2023	55250	04526687836

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:6ED90C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 124799/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4C49	284610J000085099	07/07/2023	55250	R$ 130,16
AAK5828	284610J000083955	10/07/2023	51930	R$ 293,47

AAV3120	284610M000243819	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AAW1D38	284610M000243523	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ABA8840	284610J000074673	05/07/2023	55414	R$ 195,23
ABC4282	284610M000243693	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ABC4282	284610M000243704	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ABD5I11	284610J000085116	09/07/2023	66371	R$ 195,23
ABN9030	284610J000081658	30/06/2023	54870	R$ 195,23
ACK5928	284610M000243548	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ACN2G63	284610M000243805	09/07/2023	60503	R$ 293,47
ACQ9H30	284610J000074668	05/07/2023	76332	R$ 293,47
ACR7766	284610M000243623	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ACZ3F18	284610M000243639	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ADA1B44	284610M000243679	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ADF7B41	284610M000243749	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AEK2872	284610M000243695	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AEL0C99	284610M000243854	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AEV9518	284610M000243575	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AFD6752	284610M000243717	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AFO2502	284610M000243681	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AFO5615	284610M000243725	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AFS6478	284610J000085081	05/07/2023	55414	R$ 195,23
AGB4D17	284610M000243580	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AGB4D17	284610M000243581	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AGD3E57	284610M000243567	06/07/2023	56732	R$ 130,16
AGL6A63	284610M000243824	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AGS4703	284610M000243711	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AGW6812	284610M000243806	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AGX1379	284610M000243564	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AGZ4E59	284610NIC0021335	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AGZ7961	284610J000083941	01/07/2023	65300	R$ 195,23
AHB8941	284610M000243743	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AHD2583	284610M000243803	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AHG9H38	284610M000243844	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AHG9H38	284610M000243830	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AHG9H38	284610M000243863	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AHG9H38	284610M000243842	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AHT4760	284610M000243787	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AHT9698	284610M000243816	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AHX8808	284610M000243654	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AHY2602	284610M000243793	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AHZ5957	284610M000243677	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AIE4D26	284610M000243789	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AIH4246	284610J000085078	04/07/2023	54521	R$ 195,23
AIL2B50	284610M000243666	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AIN1E08	284610J000081703	07/07/2023	55414	R$ 195,23
AIQ7F62	284610M000243843	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AIS7C36	284610M000243587	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AJC5G54	284610M000243735	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AJG1085	284610M000243780	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AJJ4E73	284610NIC0021377	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AJL6A09	284610J000083945	06/07/2023	55411	R$ 195,23
AJM3B35	284610J000085035	30/06/2023	50610	R$ 880,41
AJM3B35	284610J000085036	30/06/2023	65992	R$ 293,47
AJN0339	284610M000243768	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000243579	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AJO2581	284610J000081661	03/07/2023	55250	R$ 130,16
AJO2I40	284610J000081705	07/07/2023	51851	R$ 195,23
AJQ4652	284610M000243855	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AJT2039	284610M000243861	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000243702	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AJU1G94	284610M000243610	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AJV3949	284610M000243584	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AJW5I43	284610M000243829	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AJX0357	284610M000243604	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AKB0I05	284610J000083940	30/06/2023	65130	R$ 88,38
AKB9C26	284610M000243810	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AKF7697	284610M000243634	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000243752	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000243670	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000243699	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000243727	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AKM7502	284610M000243674	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AKN7A97	284610J000085098	07/07/2023	55250	R$ 130,16
AKQ1H25	284610M000243801	09/07/2023	56732	R$ 130,16
AKU7D12	284610J000074654	01/07/2023	51851	R$ 195,23
AKV7G91	284610M000243533	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AKW3H16	284610M000243553	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AKW8H54	284610M000243729	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ALB2725	284610J000083967	10/07/2023	73400	R$ 130,16
ALC3708	284610M000243636	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ALC5832	284610M000243569	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ALD0285	284610M000243713	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ALT9F89	284610J000083943	05/07/2023	51180	R$ 880,41
ALT9F89	284610J000083944	05/07/2023	73400	R$ 130,16
ALZ1744	284610M000243720	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000243532	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AMB6D02	284610J000085075	04/07/2023	60681	R$ 195,23
AMD5106	284610M000243853	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AME1D53	284610J000081707	07/07/2023	51851	R$ 195,23

AME3262	284610M000243528	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AMF5E93	284610M000243593	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AMJ8G29	284610M000243764	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AMP5G34	284610M000243685	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AMS6A62	284610M000243624	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AMS9845	284610M000243747	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AMT4390	284610M000243833	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610NIC0021372	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AMT7004	284610M000243761	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AMU0220	284610M000243724	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AMW1318	284610J000081702	07/07/2023	76252	R$ 293,47
AMW2704	284610M000243715	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AMX2838	284610M000243740	09/07/2023	60503	R$ 293,47
ANA6H33	284610J000089007	08/07/2023	54600	R$ 130,16
ANC0I03	284610M000243691	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ANC4A81	284610J000085085	05/07/2023	55414	R$ 195,23
AND2241	284610M000243837	10/07/2023	60503	R$ 293,47
ANF5C35	284610J000081689	06/07/2023	55090	R$ 130,16
ANH8671	284610M000243559	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ANK6E62	284610M000243748	09/07/2023	60503	R$ 293,47
ANQ5121	284610M000243620	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ANQ5121	284610M000243721	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ANR3E02	284610M000243554	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ANS0295	284610M000243703	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ANT5H17	284610M000243701	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ANW5G22	284610M000243823	10/07/2023	60503	R$ 293,47
ANY0D65	284610J000085064	03/07/2023	51930	R$ 293,47
ANY0D65	284610J000085065	03/07/2023	51851	R$ 195,23
AOH6J78	284610J000085050	01/07/2023	51851	R$ 195,23
AOH9800	284610M000243506	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AOI7A06	284610M000243625	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AOQ2B04	284610J000085113	08/07/2023	76332	R$ 293,47
AOT2026	284610J000085030	30/06/2023	55250	R$ 130,16
AOX6589	284610J000085061	03/07/2023	76332	R$ 293,47
AOY0687	284610J000081690	06/07/2023	60501	R$ 293,47
AOZ7996	284610M000243857	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AOZ8A90	284610J000085047	01/07/2023	51851	R$ 195,23
APB1A12	284610J000085074	04/07/2023	76252	R$ 293,47
APB3D54	284610M000243809	09/07/2023	60503	R$ 293,47
APH6708	284610J000085088	05/07/2023	70301	R$ 293,47
APM0D56	284610M000243786	09/07/2023	60503	R$ 293,47
APR2163	284610M000243839	10/07/2023	60503	R$ 293,47
APU0E13	284610M000243739	09/07/2023	60503	R$ 293,47
APU1869	284610M000243710	08/07/2023	60503	R$ 293,47
APU7094	284610M000243657	08/07/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000243646	07/07/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000243613	07/07/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000243543	06/07/2023	60503	R$ 293,47
APY5I12	284610M000243707	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AQE0275	284610M000243712	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AQE0275	284610M000243696	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AQE0275	284610M000243700	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AQF0206	284610M000243513	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AQG0032	284610J000083964	10/07/2023	51851	R$ 195,23
AQG7J20	284610M000243599	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AQK8164	284610J000085121	10/07/2023	51851	R$ 195,23
AQL9368	284610M000243722	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AQN2B60	284610J000085114	08/07/2023	76332	R$ 293,47
AQO6B59	284610NIC0021334	27/06/2023	50020	R$ 260,32
AQO9B29	284610J000081686	06/07/2023	54521	R$ 195,23
AQP6A49	284610M000243524	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AQQ0411	284610J000085082	05/07/2023	55414	R$ 195,23
AQQ9163	284610M000243731	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AQR1A10	284610J000074653	01/07/2023	51851	R$ 195,23
AQR7742	284610M000243849	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AQR7742	284610M000243864	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AQS3G27	284610M000243663	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AQT9787	284610M000243757	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AQU9H93	284610M000243688	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AQW2D88	284610M000243862	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AQX6D86	284610M000243641	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ARA0835	284610M000243576	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ARA0835	284610M000243615	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ARA6C04	284610NIC0021346	27/06/2023	50020	R$ 586,94
ARD7206	284610M000243737	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ARH2880	284610M000243788	09/07/2023	60503	R$ 293,47
ARI4E84	284610J000085043	01/07/2023	51851	R$ 195,23
ARK8G25	284610M000243656	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ARL4C48	284610J000074656	04/07/2023	51851	R$ 195,23
ARL9919	284610NIC0021360	27/06/2023	50020	R$ 586,94
ARM5695	284610M000243694	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ARM6994	284610J000081713	07/07/2023	51851	R$ 195,23
ARM6994	284610J000081712	07/07/2023	52741	R$ 2.934,70
ARO0562	284610J000081667	03/07/2023	76251	R$ 293,47
ARR3465	284610M000243540	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ARR7D67	284610M000243509	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ARU7922	284610M000243621	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ARW9254	284610M000243834	10/07/2023	60503	R$ 293,47
ARY2615	284610M000243714	08/07/2023	60503	R$ 293,47

ARY2615	284610M000243733	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ARZ2I35	284610J000085071	03/07/2023	55680	R$ 195,23
ASB2332	284610M000243828	10/07/2023	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000243709	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ASE5483	284610J000074649	01/07/2023	55414	R$ 195,23
ASF6344	284610M000243557	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ASG2974	284610M000243758	09/07/2023	60503	R$ 293,47
ASJ5344	284610M000243556	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000243536	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000243648	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000243632	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0021333	27/06/2023	50020	R$ 586,94
ASN1J80	284610M000243619	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ASS5420	284610M000243678	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ASS5420	284610M000243796	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AST9772	284610J000081706	07/07/2023	51851	R$ 195,23
ASW9213	284610M000243595	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ATH8I72	284610J000081664	03/07/2023	55414	R$ 195,23
ATI4119	284610NIC0021336	27/06/2023	50020	R$ 586,94
ATJ6G95	284610M000243547	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ATJ7193	284610NIC0021370	27/06/2023	50020	R$ 586,94
ATK5F94	284610J000081697	07/07/2023	76251	R$ 293,47
ATK5F94	284610J000081710	07/07/2023	76251	R$ 293,47
ATL4763	284610M000243728	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ATM1F72	284610M000243792	09/07/2023	60503	R$ 293,47
ATM2587	284610M000243510	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ATT1J24	284610M000243753	09/07/2023	60503	R$ 293,47
ATU3C00	284610M000243751	09/07/2023	60503	R$ 293,47
ATU4I96	284610NIC0021344	27/06/2023	50020	R$ 586,94
ATV4036	284610M000243807	09/07/2023	60503	R$ 293,47
ATW0938	284610J000085046	01/07/2023	55414	R$ 195,23
ATZ3J28	284610J000074665	05/07/2023	57380	R$ 293,47
ATZ5658	284610M000243668	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AUA5890	284610M000243534	06/07/2023	56732	R$ 130,16
AUB1A75	284610J000081666	03/07/2023	55411	R$ 195,23
AUB3C93	284610J000081657	29/06/2023	76332	R$ 293,47
AUC2932	284610J000081700	07/07/2023	51851	R$ 195,23
AUE8027	284610J000081674	03/07/2023	54521	R$ 195,23
AUG1210	284610J000083962	10/07/2023	51851	R$ 195,23
AUG4217	284610M000243791	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AUP6B04	284610J000083961	10/07/2023	51851	R$ 195,23
AUS6786	284610J000081684	06/07/2023	76332	R$ 293,47
AVA5F33	284610NIC0021340	27/06/2023	50020	R$ 260,32
AVC7570	284610M000243689	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000243687	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AVD2772	284610J000085057	02/07/2023	65300	R$ 195,23
AVH6J88	284610J000081677	03/07/2023	55680	R$ 195,23
AVL1773	284610NIC0021339	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AVO7490	284610J000085055	02/07/2023	66371	R$ 195,23
AVR0068	284610M000243637	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AVU1G52	284610J000085031	30/06/2023	57380	R$ 293,47
AVU5E10	284610NIC0021352	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AVW1741	284610J000074658	04/07/2023	76332	R$ 293,47
AVY3D87	284610J000085103	07/07/2023	50100	R$ 880,41
AVZ3C71	284610M000243726	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AWB3H73	284610J000083952	09/07/2023	51851	R$ 195,23
AWI4G49	284610M000243640	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AWI7I07	284610J000085084	05/07/2023	55414	R$ 195,23
AWJ1737	284610M000243660	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000243820	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000243723	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000243590	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AWQ8F11	284610M000243767	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AWR2814	284610M000243811	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AWR4096	284610M000243609	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AWT1A36	284610J000085034	30/06/2023	65992	R$ 293,47
AWW9H54	284610M000243871	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AWX2B67	284610M000243517	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AWX6A76	284610J000085091	06/07/2023	51851	R$ 195,23
AXA7080	284610M000243766	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AXB5076	284610M000243835	10/07/2023	56732	R$ 130,16
AXD3E75	284610M000243738	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AXD4I99	284610J000081687	06/07/2023	55414	R$ 195,23
AXK2326	284610J000083974	10/07/2023	61732	R$ 195,23
AXK7D78	284610NIC0021359	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AXM0969	284610M000243651	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AXO6F25	284610J000085069	03/07/2023	55680	R$ 195,23
AXO9772	284610J000081672	03/07/2023	55411	R$ 195,23
AXQ3J61	284610NIC0021384	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AXR4266	284610M000243742	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AXR4266	284610M000243778	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AXR4266	284610M000243756	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AXT8B67	284610M000243515	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AXU4568	284610M000243808	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AXW8B89	284610J000085033	30/06/2023	60681	R$ 195,23
AYA1D12	284610M000243745	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AYA3139	284610NIC0021341	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AYF2661	284610M000243850	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AYF2661	284610M000243535	06/07/2023	60503	R$ 293,47

AYF4C68	284610J000081665	03/07/2023	51851	R$ 195,23
AYG7684	284610M000243574	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AYH6021	284610J000081704	07/07/2023	51851	R$ 195,23
AYI3A98	284610M000243827	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AYN1678	284610J000081708	07/07/2023	55417	R$ 195,23
AYV0099	284610M000243697	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AYY3F17	284610J000074660	05/07/2023	54870	R$ 195,23
AZA7A32	284610M000243859	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AZD5351	284610M000243560	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AZD8A83	284610J000076848	03/07/2023	57463	R$ 130,16
AZE3H10	284610M000243682	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000243799	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000243762	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000243779	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AZK4486	284610M000243851	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AZK9471	284610M000243538	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AZK9471	284610M000243552	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AZR4J31	284610M000243765	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AZS0E13	284610M000243518	06/07/2023	60503	R$ 293,47
AZW0934	284610NIC0021382	27/06/2023	50020	R$ 586,94
AZW1G76	284610M000243633	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AZW7D29	284610J000074670	05/07/2023	51851	R$ 195,23
AZW7D29	284610J000074669	05/07/2023	76332	R$ 293,47
AZX0G31	284610M000243774	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AZY3H57	284610M000243605	07/07/2023	60503	R$ 293,47
AZY8048	284610J000074666	05/07/2023	55414	R$ 195,23
BAA3194	284610J000085115	08/07/2023	73400	R$ 130,16
BAH6I61	284610J000081679	03/07/2023	55414	R$ 195,23
BAI2J99	284610M000243594	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BAJ0B39	284610J000085059	03/07/2023	76332	R$ 293,47
BAL4771	284610J000074655	01/07/2023	51851	R$ 195,23
BAP8F19	284610J000085041	01/07/2023	55414	R$ 195,23
BAQ0589	284610J000085087	05/07/2023	55414	R$ 195,23
BAQ8499	284610J000085090	06/07/2023	70301	R$ 293,47
BAR3063	284610M000243866	10/07/2023	60503	R$ 293,47
BBE9841	284610J000085122	10/07/2023	54521	R$ 195,23
BBE9841	284610M000243865	10/07/2023	60503	R$ 293,47
BBH3C02	284610J000085037	30/06/2023	65992	R$ 293,47
BBI3822	284610M000243736	08/07/2023	60503	R$ 293,47
BBI7125	284610J000081663	03/07/2023	60501	R$ 293,47
BBL1159	284610M000243507	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BBL4214	284610M000243858	10/07/2023	60503	R$ 293,47
BBS6A99	284610J000085092	07/07/2023	76332	R$ 293,47
BBS6A99	284610J000085093	07/07/2023	51851	R$ 195,23
BBT3I58	284610J000081678	03/07/2023	55411	R$ 195,23
BBU6671	284610J000085119	10/07/2023	55414	R$ 195,23
BBW6F94	284610M000243602	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BBY0100	284610J000083954	10/07/2023	51851	R$ 195,23
BBY5E44	284610NIC0021365	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BCB2B48	284610NIC0021342	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BCB2E79	284610J000085042	01/07/2023	55414	R$ 195,23
BCE7851	284610M000243611	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BCJ6302	284610M000243516	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BCK6D94	284610M000243649	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BCL8F70	284610M000243744	09/07/2023	60503	R$ 293,47
BCM6270	284610J000081668	03/07/2023	76251	R$ 293,47
BCQ1J41	284610M000243821	10/07/2023	60503	R$ 293,47
BCS0325	284610J000085063	03/07/2023	51851	R$ 195,23
BCY7F29	284610NIC0021348	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BDB8H53	284610NIC0021381	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BDC4F79	284610M000243596	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BDD2A53	284610J000085083	05/07/2023	55414	R$ 195,23
BDE9H70	284610NIC0021376	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BDI0B73	284610M000243635	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BDI8J43	284610M000243511	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BDK6H05	284610M000243565	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BDN1F96	284610NIC0021374	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BDN2E52	284610J000085039	30/06/2023	65992	R$ 293,47
BDT4E71	284610M000243570	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BDW7I92	284610M000243856	10/07/2023	60503	R$ 293,47
BDY2B43	284610M000243746	09/07/2023	60503	R$ 293,47
BDY2B45	284610M000243772	09/07/2023	60503	R$ 293,47
BDY5D75	284610J000083947	06/07/2023	73662	R$ 130,16
BDY5D75	284610J000083946	06/07/2023	73400	R$ 130,16
BEA3H60	284610NIC0021343	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BEB9A51	284610M000243631	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BED8J44	284610M000243845	10/07/2023	56732	R$ 130,16
BEE5C09	284610J000085097	07/07/2023	55250	R$ 130,16
BEH5B06	284610M000243705	08/07/2023	60503	R$ 293,47
BEJ3D47	284610M000243769	09/07/2023	60503	R$ 293,47
BEN4C94	284610J000085080	05/07/2023	55414	R$ 195,23
BEO9J17	284610J000085077	04/07/2023	54521	R$ 195,23
BER6643	284610J000074662	05/07/2023	54870	R$ 195,23
BET6H22	284610NIC0021337	27/06/2023	50020	R$ 586,94
BEU3G53	284610M000243642	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BEU4H86	284610M000243638	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BHJ1B01	284610M000243847	10/07/2023	56732	R$ 130,16
BJI3271	284610M000243628	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BKN9980	284610M000243558	06/07/2023	56732	R$ 130,16

BMV9I86	284610M000243832	10/07/2023	60503	R$ 293,47
BNR9400	284610M000243539	06/07/2023	60503	R$ 293,47
BOF4G61	284610M000243763	09/07/2023	60503	R$ 293,47
BOX9B92	284610M000243676	08/07/2023	60503	R$ 293,47
BPE1610	284610J000083963	10/07/2023	51851	R$ 195,23
BVL8766	284610M000243606	07/07/2023	60503	R$ 293,47
BYM3G25	284610J000081673	03/07/2023	55411	R$ 195,23
CDM7F86	284610J000081691	06/07/2023	54521	R$ 195,23
CDR4J27	284610M000243683	08/07/2023	60503	R$ 293,47
CEI1E73	284610J000085072	03/07/2023	55680	R$ 195,23
CEQ1287	284610J000083951	09/07/2023	51851	R$ 195,23
CEZ9935	284610M000243836	10/07/2023	60503	R$ 293,47
CHI2388	284610J000085067	03/07/2023	55680	R$ 195,23
CIL7367	284610M000243658	08/07/2023	60503	R$ 293,47
CJW7D61	284610J000074659	04/07/2023	60501	R$ 293,47
CLT0E05	284610M000243868	10/07/2023	60503	R$ 293,47
CMA3327	284610J000074667	05/07/2023	55680	R$ 195,23
CMC1779	284610J000083972	10/07/2023	51851	R$ 195,23
CMP3D03	284610M000243741	09/07/2023	60503	R$ 293,47
CMZ6818	284610M000243627	07/07/2023	60503	R$ 293,47
CNC6J65	284610M000243551	06/07/2023	60503	R$ 293,47
CNI4J66	284610NIC0021350	27/06/2023	50020	R$ 586,94
COJ1F43	284610M000243812	09/07/2023	60503	R$ 293,47
CPO9720	284610M000243684	08/07/2023	60503	R$ 293,47
CQD4844	284610M000243781	09/07/2023	60503	R$ 293,47
CXD3200	284610M000243655	08/07/2023	60503	R$ 293,47
CYK6F00	284610J000085073	03/07/2023	55680	R$ 195,23
CZB9H21	284610NIC0021338	27/06/2023	50020	R$ 586,94
CZG3810	284610M000243617	07/07/2023	60503	R$ 293,47
DCA9630	284610J000074674	06/07/2023	51851	R$ 195,23
DCN0A63	284610M000243622	07/07/2023	60503	R$ 293,47
DCW0685	284610M000243841	10/07/2023	60503	R$ 293,47
DDT4716	284610J000085086	05/07/2023	55414	R$ 195,23
DEB6485	284610M000243783	09/07/2023	60503	R$ 293,47
DEM1F88	284610M000243730	08/07/2023	60503	R$ 293,47
DHT0C34	284610M000243664	08/07/2023	60503	R$ 293,47
DIB7805	284610M000243586	07/07/2023	60503	R$ 293,47
DIP1G07	284610M000243672	08/07/2023	60503	R$ 293,47
DJY7116	284610M000243549	06/07/2023	60503	R$ 293,47
DJY7116	284610M000243550	06/07/2023	60503	R$ 293,47
DKV3D95	284610J000074671	05/07/2023	55680	R$ 195,23
DRA4375	284610M000243802	09/07/2023	60503	R$ 293,47
DUM5H70	284610M000243718	08/07/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000243555	06/07/2023	60503	R$ 293,47
DVQ6323	284610J000081694	06/07/2023	54521	R$ 195,23
DWC2I27	284610J000085123	10/07/2023	55414	R$ 195,23
DXQ0105	284610M000243826	10/07/2023	60503	R$ 293,47
DYC0382	284610M000243719	08/07/2023	60503	R$ 293,47
DYP7C45	284610M000243675	08/07/2023	60503	R$ 293,47
DYP7C45	284610M000243708	08/07/2023	60503	R$ 293,47
EAH0335	284610NIC0021362	27/06/2023	50020	R$ 586,94
EAK5166	284610M000243644	07/07/2023	60503	R$ 293,47
EAM3813	284610M000243661	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ECV2802	284610M000243848	10/07/2023	60503	R$ 293,47
EDC9942	284610M000243759	09/07/2023	60503	R$ 293,47
EDH3779	284610J000083966	10/07/2023	51851	R$ 195,23
EDK2J58	284610J000085048	01/07/2023	55414	R$ 195,23
EGD9J76	284610NIC0021356	27/06/2023	50020	R$ 586,94
EHT8I39	284610M000243817	10/07/2023	60503	R$ 293,47
EKM1998	284610M000243770	09/07/2023	60503	R$ 293,47
EMD8G16	284610J000085045	01/07/2023	51851	R$ 195,23
EMG0C41	284610NIC0021332	27/06/2023	50020	R$ 586,94
EPY1A35	284610M000243597	07/07/2023	60503	R$ 293,47
EQF3E04	284610M000243797	09/07/2023	60503	R$ 293,47
ERO0136	284610M000243588	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ETX2E85	284610M000243822	10/07/2023	60503	R$ 293,47
EUP7179	284610NIC0021367	27/06/2023	50020	R$ 586,94
EUQ4336	284610M000243706	08/07/2023	60503	R$ 293,47
EVU7C66	284610M000243608	07/07/2023	60503	R$ 293,47
EVV2E58	284610M000243566	06/07/2023	60503	R$ 293,47
EWO0815	284610M000243860	10/07/2023	60503	R$ 293,47
EYK5H56	284610M000243544	06/07/2023	56732	R$ 130,16
EZB2D60	284610M000243626	07/07/2023	60503	R$ 293,47
EZI8I85	284610M000243750	09/07/2023	60503	R$ 293,47
EZX1D01	284610NIC0021379	27/06/2023	50020	R$ 586,94
FBL6H59	284610M000243525	06/07/2023	60503	R$ 293,47
FBU7004	284610M000243537	06/07/2023	60503	R$ 293,47
FDC8140	284610J000085111	07/07/2023	50450	R$ 293,47
FFN4E60	284610J000076855	06/07/2023	57463	R$ 130,16
FFY1A57	284610M000243790	09/07/2023	60503	R$ 293,47
FPF0J39	284610M000243561	06/07/2023	60503	R$ 293,47
FQS0131	284610J000074650	01/07/2023	55414	R$ 195,23
FQT3468	284610M000243585	07/07/2023	60503	R$ 293,47
FTE5417	284610M000243591	07/07/2023	60503	R$ 293,47
FTS9E11	284610NIC0021349	27/06/2023	50020	R$ 586,94
FUT8B78	284610M000243872	10/07/2023	56732	R$ 130,16
FZV6C80	284610J000085049	01/07/2023	55414	R$ 195,23
GAB9035	284610M000243508	06/07/2023	60503	R$ 293,47
GAE4266	284610M000243777	09/07/2023	60503	R$ 293,47

GAQ0E55	284610J000081683	06/07/2023	55414	R$ 195,23
GBN2E95	284610NIC0021378	27/06/2023	50020	R$ 586,94
GCU6C78	284610M000243775	09/07/2023	60503	R$ 293,47
GDZ3B68	284610M000243698	08/07/2023	60503	R$ 293,47
GDZ3B68	284610M000243545	06/07/2023	60503	R$ 293,47
GGA0E08	284610NIC0021357	27/06/2023	50020	R$ 586,94
GGZ8D90	284610M000243652	07/07/2023	60503	R$ 293,47
GHP8E28	284610NIC0021354	27/06/2023	50020	R$ 586,94
GJE3E34	284610M000243846	10/07/2023	60503	R$ 293,47
GJY9C79	284610M000243669	08/07/2023	60503	R$ 293,47
GPT0100	284610M000243531	06/07/2023	60503	R$ 293,47
GTB1227	284610J000085068	03/07/2023	55680	R$ 195,23
HMW3041	284610M000243760	09/07/2023	60503	R$ 293,47
HNK7185	284610M000243530	06/07/2023	60503	R$ 293,47
HOF4604	284610J000074652	01/07/2023	55414	R$ 195,23
HRL8F53	284610M000243526	06/07/2023	60503	R$ 293,47
HSQ0711	284610M000243776	09/07/2023	60503	R$ 293,47
HTT4B33	284610M000243512	06/07/2023	60503	R$ 293,47
IMO6574	284610M000243577	07/07/2023	60503	R$ 293,47
INI2478	284610J000081698	07/07/2023	51851	R$ 195,23
INO3C13	284610M000243614	07/07/2023	60503	R$ 293,47
IPM2D06	284610M000243645	07/07/2023	60503	R$ 293,47
ISJ1040	284610NIC0021353	27/06/2023	50020	R$ 586,94
IXH5B10	284610J000085062	03/07/2023	51851	R$ 195,23
IYC2536	284610M000243825	10/07/2023	60503	R$ 293,47
IYW0A86	284610J000081676	03/07/2023	53800	R$ 130,16
IYW0A86	284610M000243785	09/07/2023	60503	R$ 293,47
JDT3B54	284610M000243852	10/07/2023	60503	R$ 293,47
JLD3E77	284610M000243838	10/07/2023	60503	R$ 293,47
JQR7559	284610M000243546	06/07/2023	60503	R$ 293,47
JYU1098	284610J000083965	10/07/2023	51851	R$ 195,23
JZR7750	284610M000243630	07/07/2023	60503	R$ 293,47
KGZ6C21	284610M000243616	07/07/2023	60503	R$ 293,47
KHH3A00	284610M000243794	09/07/2023	60503	R$ 293,47
KKG6D98	284610M000243583	07/07/2023	60503	R$ 293,47
KPM6D12	284610M000243814	09/07/2023	60503	R$ 293,47
KRL3B01	284610M000243527	06/07/2023	60503	R$ 293,47
KXJ6D30	284610M000243840	10/07/2023	60503	R$ 293,47
KZR0B82	284610NIC0021347	27/06/2023	50020	R$ 586,94
LBH4077	284610M000243607	07/07/2023	60503	R$ 293,47
LBH4077	284610M000243690	08/07/2023	60503	R$ 293,47
LVS8119	284610M000243629	07/07/2023	60503	R$ 293,47
MAR8927	284610J000074657	04/07/2023	51851	R$ 195,23
MCF3182	284610M000243798	09/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000243563	06/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000243870	10/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000243686	08/07/2023	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610NIC0021383	27/06/2023	50020	R$ 586,94
MEQ2B59	284610M000243612	07/07/2023	60503	R$ 293,47
MGF1I47	284610J000085079	04/07/2023	54521	R$ 195,23
MGL9984	284610NIC0021345	27/06/2023	50020	R$ 586,94
MGS7450	284610J000074648	01/07/2023	55414	R$ 195,23
MGS7450	284610M000243755	09/07/2023	60503	R$ 293,47
MGV7D69	284610M000243716	08/07/2023	60503	R$ 293,47
MHB2941	284610J000083969	10/07/2023	51852	R$ 195,23
MJG0417	284610NIC0021355	27/06/2023	50020	R$ 586,94
MJX6469	284610M000243514	06/07/2023	60503	R$ 293,47
MKB8E74	284610NIC0021361	27/06/2023	50020	R$ 586,94
MKC6C32	284610M000243875	10/07/2023	60503	R$ 293,47
MUR9462	284610M000243804	09/07/2023	60503	R$ 293,47
MWB9I68	284610J000081659	03/07/2023	55250	R$ 130,16
NCW8770	284610M000243818	10/07/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000243643	07/07/2023	60503	R$ 293,47
NJT1D94	284610M000243867	10/07/2023	60503	R$ 293,47
NLS0444	284610M000243873	10/07/2023	60503	R$ 293,47
NNF7D53	284610M000243874	10/07/2023	60503	R$ 293,47
NNN4F63	284610M000243734	08/07/2023	60503	R$ 293,47
NOR6E88	284610M000243815	09/07/2023	60503	R$ 293,47
NRU4C82	284610M000243692	08/07/2023	60503	R$ 293,47
NRY1A17	284610J000085102	07/07/2023	55414	R$ 195,23
OGL1F59	284610J000081669	03/07/2023	55414	R$ 195,23
OPU1H53	284610M000243582	07/07/2023	60503	R$ 293,47
OQP9A35	284610M000243784	09/07/2023	60503	R$ 293,47
OWN9061	284610M000243592	07/07/2023	60503	R$ 293,47
OWN9061	284610M000243754	09/07/2023	60503	R$ 293,47
OZI7D17	284610M000243800	09/07/2023	60503	R$ 293,47
PBI4C17	284610NIC0021371	27/06/2023	50020	R$ 586,94
PEF8B94	284610M000243519	06/07/2023	60503	R$ 293,47
PLJ7E18	284610M000243813	09/07/2023	60503	R$ 293,47
PLU0I76	284610J000081711	07/07/2023	55411	R$ 195,23
PSA8D95	284610M000243603	07/07/2023	60503	R$ 293,47
PSA8D95	284610M000243601	07/07/2023	60503	R$ 293,47
PUD2I43	284610M000243520	06/07/2023	60503	R$ 293,47
PUW3035	284610NIC0021366	27/06/2023	50020	R$ 260,32
PXC2G03	284610M000243541	06/07/2023	60503	R$ 293,47
PZD2422	284610M000243650	07/07/2023	60503	R$ 293,47
QAG9G50	284610J000081709	07/07/2023	55414	R$ 195,23
QHN3D10	284610J000081675	03/07/2023	55414	R$ 195,23
QIA3A24	284610M000243665	08/07/2023	60503	R$ 293,47

QII7H08	284610M000243573	06/07/2023	60503	R$ 293,47
QJC9218	284610NIC0021364	27/06/2023	50020	R$ 586,94
QPU8D59	284610NIC0021375	27/06/2023	50020	R$ 586,94
QUJ8J46	284610NIC0021386	27/06/2023	50020	R$ 586,94
QWZ3B79	284610NIC0021368	27/06/2023	50020	R$ 586,94
REU7I31	284610NIC0021380	27/06/2023	50020	R$ 586,94
RFV6I14	284610NIC0021358	27/06/2023	50020	R$ 586,94
RHA4B67	284610M000243659	08/07/2023	60503	R$ 293,47
RHD4F50	284610J000085094	07/07/2023	54521	R$ 195,23
RHE8E85	284610M000243671	08/07/2023	60503	R$ 293,47
RHE9H65	284610J000085052	02/07/2023	51851	R$ 195,23
RHF0B94	284610M000243673	08/07/2023	60503	R$ 293,47
RHM0I68	284610M000243653	08/07/2023	60503	R$ 293,47
RHN4H43	284610M000243572	06/07/2023	60503	R$ 293,47
RHN6F39	284610J000083956	10/07/2023	73400	R$ 130,16
RHN7D72	284610J000081685	06/07/2023	54521	R$ 195,23
RHO4G72	284610J000085096	07/07/2023	55250	R$ 130,16
RHV0J71	284610NIC0021373	27/06/2023	50020	R$ 586,94
RHW1B69	284610J000076847	03/07/2023	57463	R$ 130,16
RHX4J16	284610M000243869	10/07/2023	60503	R$ 293,47
RJZ7F58	284610M000243529	06/07/2023	60503	R$ 293,47
RJZ7F58	284610M000243667	08/07/2023	60503	R$ 293,47
RNX0A28	284610NIC0021385	27/06/2023	50020	R$ 586,94
RUH1I08	284610M000243782	09/07/2023	56732	R$ 130,16
RUW3C27	284610M000243521	06/07/2023	60503	R$ 293,47
RVC1E99	284610NIC0021331	27/06/2023	50020	R$ 260,32
SDP1E72	284610J000081656	29/06/2023	51851	R$ 195,23
SDP1E72	284610J000081655	29/06/2023	76332	R$ 293,47
SDP3G33	284610J000076851	05/07/2023	57463	R$ 130,16
SDQ8I48	284610M000243618	07/07/2023	60503	R$ 293,47
SDR8F08	284610J000081682	06/07/2023	76252	R$ 293,47
SDU5D12	284610M000243522	06/07/2023	60503	R$ 293,47
SDV5D74	284610M000243598	07/07/2023	60503	R$ 293,47
SDX8H63	284610NIC0021369	27/06/2023	50020	R$ 586,94
SDZ4F34	284610J000081671	03/07/2023	55411	R$ 195,23
SDZ6E62	284610NIC0021351	27/06/2023	50020	R$ 586,94
SEB0C49	284610J000085117	10/07/2023	55680	R$ 195,23
SEB3E55	284610J000081688	06/07/2023	55411	R$ 195,23
SEF9A56	284610M000243571	06/07/2023	60503	R$ 293,47
SEG0J26	284610J000085054	02/07/2023	66531	R$ 195,23
SEG3E93	284610M000243662	08/07/2023	60503	R$ 293,47
SEH4B89	284610M000243647	07/07/2023	60503	R$ 293,47
SEK2F71	284610M000243831	10/07/2023	60503	R$ 293,47
SEN4C12	284610M000243771	09/07/2023	60503	R$ 293,47
SHI1398	284610NIC0021363	27/06/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:E190AA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 124872/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFZ4089	284610M000243923	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000243941	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AGH1A38	284610M000243953	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AGR0G17	284610M000243992	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AGX1379	284610M000243966	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AGX1379	284610M000243878	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AHB5G00	284610M000243946	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AHG9H38	284610M000244023	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AII8J04	284610M000243893	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AIQ7F62	284610M000244038	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AJI2708	284610M000243988	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AJL1765	284610M000244017	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AJS5E60	284610J000074679	11/07/2023	51851	R$ 195,23
AJT2039	284610M000243886	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AJV1F69	284610M000243934	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AKA3635	284610M000244066	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AKF0613	284610M000243910	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000243881	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AKL5632	284610M000243973	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AKR2I47	284610M000244005	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000243961	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AKS0214	284610J000074680	11/07/2023	55414	R$ 195,23
ALR0864	284610M000243970	11/07/2023	60503	R$ 293,47
ALZ6225	284610M000244031	12/07/2023	60503	R$ 293,47

AMA7287	284610M000244015	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000244034	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AMD7973	284610J000074685	12/07/2023	54870	R$ 195,23
AMM1825	284610M000244071	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AMW8J64	284610M000244089	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AND7489	284610M000243887	10/07/2023	60503	R$ 293,47
ANG9108	284610M000243882	10/07/2023	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000244059	12/07/2023	60503	R$ 293,47
ANI7B55	284610J000083975	11/07/2023	51851	R$ 195,23
ANN5984	284610M000244079	13/07/2023	60503	R$ 293,47
ANQ5D45	284610M000243939	11/07/2023	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000243885	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AOP4B53	284610M000243971	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AOU4122	284610J000076856	11/07/2023	57380	R$ 293,47
APA7311	284610M000244025	12/07/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000243914	11/07/2023	60503	R$ 293,47
APP4A30	284610M000243957	11/07/2023	60503	R$ 293,47
APQ2G37	284610M000244033	12/07/2023	60503	R$ 293,47
APQ5748	284610M000243899	11/07/2023	60503	R$ 293,47
APS3837	284610M000244093	13/07/2023	60503	R$ 293,47
APS3837	284610M000244003	12/07/2023	60503	R$ 293,47
APS3837	284610M000243999	12/07/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000244067	12/07/2023	60503	R$ 293,47
APY3367	284610M000244026	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AQA7E05	284610M000243936	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AQE0275	284610M000243991	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AQH3167	284610M000244039	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AQQ0399	284610M000243950	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AQV9873	284610M000244091	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AQW2D88	284610M000243979	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AQW6H03	284610M000243981	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AQY8J15	284610M000244046	12/07/2023	60503	R$ 293,47
ARE4763	284610M000243900	11/07/2023	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000243926	11/07/2023	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000244035	12/07/2023	60503	R$ 293,47
ARR4G44	284610M000243896	11/07/2023	60503	R$ 293,47
ASF6E64	284610M000243895	11/07/2023	60503	R$ 293,47
ASP5D19	284610M000244062	12/07/2023	60503	R$ 293,47
ASS4646	284610M000243879	10/07/2023	60503	R$ 293,47
ASX2J10	284610M000244065	12/07/2023	60503	R$ 293,47
ATG4725	284610J000083979	12/07/2023	50292	R$ 880,41
ATG4725	284610J000083976	12/07/2023	65992	R$ 293,47
ATG4725	284610J000083980	12/07/2023	51262	R$ 880,41
ATG6180	284610M000243949	11/07/2023	60503	R$ 293,47
ATL2835	284610M000244010	12/07/2023	60503	R$ 293,47
ATM4H06	284610M000244076	12/07/2023	60503	R$ 293,47
ATM9G18	284610M000243985	11/07/2023	60503	R$ 293,47
ATM9H38	284610M000243989	11/07/2023	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000244048	12/07/2023	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000243901	11/07/2023	60503	R$ 293,47
ATS6925	284610J000074687	13/07/2023	54521	R$ 195,23
ATV8643	284610M000243916	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AUF5840	284610M000243982	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AUF6786	284610M000244085	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AUM9486	284610M000244020	12/07/2023	56732	R$ 130,16
AUO5A83	284610M000243997	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AUP1069	284610M000244009	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AUP9817	284610M000243880	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AUQ3618	284610M000243888	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AUR8A13	284610M000244006	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AVA7416	284610M000243947	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AVB7174	284610M000244016	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000243932	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000243937	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AVF9546	284610M000243951	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AVO0C55	284610M000244054	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AVV7464	284610M000244072	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AVW5212	284610M000244004	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AWF4542	284610M000244042	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000243924	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AWL9B98	284610M000244002	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AWO1637	284610J000074676	11/07/2023	54521	R$ 195,23
AWW2F98	284610M000243964	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AXA4J77	284610M000243965	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AXE4B02	284610J000074684	12/07/2023	51851	R$ 195,23
AXE4B02	284610J000074683	12/07/2023	76332	R$ 293,47
AXH8G73	284610M000243913	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AXI1A99	284610M000243927	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AXK9D22	284610M000244060	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AXM4H83	284610M000243998	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AXQ3479	284610M000243996	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AXT7G56	284610M000243919	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000244075	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AYA0I05	284610M000244061	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AYE2D42	284610M000244022	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AYE3J35	284610M000243959	11/07/2023	60503	R$ 293,47
AZD7A05	284610J000085127	12/07/2023	57463	R$ 130,16
AZH4G50	284610M000243876	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AZM3241	284610M000243987	11/07/2023	60503	R$ 293,47

AZS4J47	284610M000243995	12/07/2023	60503	R$ 293,47
AZV8A37	284610M000243883	10/07/2023	60503	R$ 293,47
AZZ4282	284610M000243920	11/07/2023	60503	R$ 293,47
BBJ7J44	284610J000076858	12/07/2023	70561	R$ 293,47
BBL3C40	284610M000243960	11/07/2023	60503	R$ 293,47
BBW3H49	284610M000244057	12/07/2023	60503	R$ 293,47
BCA3354	284610J000074677	11/07/2023	76332	R$ 293,47
BCI9370	284610M000243955	11/07/2023	60503	R$ 293,47
BCI9370	284610M000243930	11/07/2023	60503	R$ 293,47
BCM2561	284610M000244077	12/07/2023	60503	R$ 293,47
BDG6F38	284610M000244049	12/07/2023	60503	R$ 293,47
BDP7A46	284610M000243897	11/07/2023	60503	R$ 293,47
BDT6A72	284610M000243974	11/07/2023	60503	R$ 293,47
BED8E83	284610M000243975	11/07/2023	60503	R$ 293,47
BEO4B08	284610M000243983	11/07/2023	60503	R$ 293,47
BEZ6J09	284610M000243931	11/07/2023	60503	R$ 293,47
BFQ2221	284610M000243912	11/07/2023	60503	R$ 293,47
BOV5861	284610M000243898	11/07/2023	60503	R$ 293,47
CAD6027	284610M000243922	11/07/2023	60503	R$ 293,47
CEV1B21	284610M000243889	10/07/2023	56732	R$ 130,16
CKN8C81	284610M000244056	12/07/2023	60503	R$ 293,47
CNG7058	284610M000243902	11/07/2023	60503	R$ 293,47
CNW9432	284610M000243928	11/07/2023	60503	R$ 293,47
CPH6662	284610M000243948	11/07/2023	60503	R$ 293,47
CTP0873	284610M000243993	12/07/2023	60503	R$ 293,47
CVH5978	284610M000243921	11/07/2023	60503	R$ 293,47
CWR1969	284610M000244043	12/07/2023	60503	R$ 293,47
DBA5J35	284610M000244018	12/07/2023	60503	R$ 293,47
DBN8810	284610M000244024	12/07/2023	60503	R$ 293,47
DBW2437	284610M000243891	10/07/2023	60503	R$ 293,47
DCQ7516	284610M000243990	11/07/2023	60503	R$ 293,47
DEH5H27	284610J000074675	11/07/2023	54521	R$ 195,23
DJY7116	284610M000244053	12/07/2023	60503	R$ 293,47
DLQ3E52	284610M000243963	11/07/2023	60503	R$ 293,47
DLQ3E52	284610M000243954	11/07/2023	60503	R$ 293,47
DLQ3E52	284610M000243943	11/07/2023	60503	R$ 293,47
DML8G63	284610M000243909	11/07/2023	60503	R$ 293,47
DMO2H17	284610M000244012	12/07/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000244008	12/07/2023	60503	R$ 293,47
DZR9G35	284610M000244037	12/07/2023	56732	R$ 130,16
EAA7I23	284610M000244074	12/07/2023	60503	R$ 293,47
EED1277	284610M000244058	12/07/2023	60503	R$ 293,47
EED1277	284610M000244070	12/07/2023	60503	R$ 293,47
EED1277	284610M000244044	12/07/2023	60503	R$ 293,47
EET4826	284610M000243944	11/07/2023	60503	R$ 293,47
EFB1772	284610M000244090	13/07/2023	60503	R$ 293,47
EHM5346	284610M000243933	11/07/2023	60503	R$ 293,47
EKY1670	284610M000244027	12/07/2023	60503	R$ 293,47
ELP4C24	284610J000074686	13/07/2023	54521	R$ 195,23
EOX3G41	284610M000244045	12/07/2023	60503	R$ 293,47
ETH0D83	284610M000244086	13/07/2023	60503	R$ 293,47
EUN7G53	284610M000243978	11/07/2023	60503	R$ 293,47
FBL0C81	284610M000243942	11/07/2023	60503	R$ 293,47
FBL6H59	284610M000243907	11/07/2023	60503	R$ 293,47
FJE4979	284610M000243904	11/07/2023	60503	R$ 293,47
FJW7157	284610M000244055	12/07/2023	60503	R$ 293,47
FNW1G56	284610M000244013	12/07/2023	60503	R$ 293,47
FPL6575	284610M000243877	10/07/2023	60503	R$ 293,47
FTP2004	284610M000243905	11/07/2023	60503	R$ 293,47
FWR5E56	284610M000243915	11/07/2023	60503	R$ 293,47
FZM8E40	284610M000243940	11/07/2023	60503	R$ 293,47
GCC8B69	284610M000244041	12/07/2023	60503	R$ 293,47
GDZ3B68	284610M000244092	13/07/2023	60503	R$ 293,47
HFS7C29	284610J000074678	11/07/2023	55414	R$ 195,23
HJI0F28	284610M000244081	13/07/2023	60503	R$ 293,47
HSQ0711	284610M000244087	13/07/2023	60503	R$ 293,47
HTU4924	284610M000244014	12/07/2023	60503	R$ 293,47
IIV9817	284610M000244036	12/07/2023	60503	R$ 293,47
INR1B35	284610M000243968	11/07/2023	60503	R$ 293,47
IOB0J85	284610M000243911	11/07/2023	60503	R$ 293,47
IZJ6C48	284610M000243952	11/07/2023	60503	R$ 293,47
JJD9E58	284610M000244029	12/07/2023	60503	R$ 293,47
JKU2403	284610M000243967	11/07/2023	60503	R$ 293,47
JZL2H02	284610M000243958	11/07/2023	60503	R$ 293,47
KGO3275	284610M000244083	13/07/2023	60503	R$ 293,47
LMR3E33	284610M000244000	12/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000243918	11/07/2023	60503	R$ 293,47
MDT2995	284610M000244040	12/07/2023	60503	R$ 293,47
MDY3C18	284610M000244007	12/07/2023	60503	R$ 293,47
MED6G63	284610M000244078	13/07/2023	60503	R$ 293,47
MFW7148	284610M000244019	12/07/2023	60503	R$ 293,47
MFW9434	284610M000243984	11/07/2023	60503	R$ 293,47
MKT4603	284610M000243986	11/07/2023	60503	R$ 293,47
MLF8864	284610M000243908	11/07/2023	60503	R$ 293,47
MLM4361	284610J000089010	11/07/2023	50100	R$ 880,41
MLM4361	284610J000089009	11/07/2023	70561	R$ 293,47
MMD1E28	284610M000243956	11/07/2023	60503	R$ 293,47
MVX3A51	284610M000243977	11/07/2023	60503	R$ 293,47
MZY0D45	284610M000243903	11/07/2023	60503	R$ 293,47

MZY0D45	284610M000244084	13/07/2023	60503	R$ 293,47
NDP9F28	284610J000085125	12/07/2023	57463	R$ 130,16
NEQ3247	284610M000243935	11/07/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000243925	11/07/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000244052	12/07/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000244021	12/07/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000243938	11/07/2023	60503	R$ 293,47
NPC1246	284610M000244088	13/07/2023	60503	R$ 293,47
NPN9I13	284610J000085124	12/07/2023	57463	R$ 130,16
NSD9A20	284610J000074681	12/07/2023	55414	R$ 195,23
OBR9663	284610M000244001	12/07/2023	60503	R$ 293,47
OKK5E31	284610M000243976	11/07/2023	60503	R$ 293,47
OQJ8J64	284610M000244032	12/07/2023	60503	R$ 293,47
OZV3G17	284610M000244082	13/07/2023	60503	R$ 293,47
PQA1441	284610M000244080	13/07/2023	60503	R$ 293,47
PYT7H86	284610M000243917	11/07/2023	60503	R$ 293,47
QCP5I82	284610M000244064	12/07/2023	60503	R$ 293,47
QHA4J23	284610M000243945	11/07/2023	60503	R$ 293,47
QHA4J23	284610M000244030	12/07/2023	60503	R$ 293,47
QOU5D01	284610M000243962	11/07/2023	60503	R$ 293,47
RFG1J12	284610M000243884	10/07/2023	56732	R$ 130,16
RHB9D94	284610M000243894	10/07/2023	60503	R$ 293,47
RHD3C14	284610M000243969	11/07/2023	60503	R$ 293,47
RHH1G74	284610M000244011	12/07/2023	60503	R$ 293,47
RJT2H47	284610M000243890	10/07/2023	60503	R$ 293,47
RUW2J67	284610M000244028	12/07/2023	60503	R$ 293,47
RXV1B84	284610M000243994	12/07/2023	60503	R$ 293,47
SDS1A56	284610M000244051	12/07/2023	60503	R$ 293,47
SDX7I38	284610J000076857	12/07/2023	57380	R$ 293,47
SDY6F61	284610M000243906	11/07/2023	60503	R$ 293,47
SEE9F90	284610M000244047	12/07/2023	60503	R$ 293,47
SEG1A11	284610M000244073	12/07/2023	60503	R$ 293,47
SEL9E27	284610M000244063	12/07/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:7C0E824E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 124962/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAT0E98	284610M000249860	14/09/2023	60503
AAU1A16	284610M000249598	11/09/2023	60503
AAV1088	284610M000249617	11/09/2023	60503
AAV3120	284610M000249600	11/09/2023	60503
AAV3120	284610M000249758	13/09/2023	60503
AAW3504	284610M000249853	14/09/2023	60503
AAY3H39	284610M000250040	16/09/2023	56732
ABC2204	284610M000250152	17/09/2023	60503
ABN1978	284610M000249567	11/09/2023	60503
ABN1978	284610M000250041	16/09/2023	60503
ABZ1751	284610M000249932	15/09/2023	60503
ACL5433	284610M000249771	13/09/2023	60503
ACQ4783	284610M000249644	11/09/2023	60503
ACQ4783	284610M000249903	14/09/2023	60503
ACS5B12	284610M000250031	16/09/2023	60503
ACZ2329	284610M000250073	16/09/2023	60503
ADO1878	284610M000250185	17/09/2023	60503
AEH8654	284610M000249789	13/09/2023	60503
AEH8654	284610M000249820	13/09/2023	60503
AEK0693	284610M000250226	18/09/2023	60503
AEK3052	284610M000249786	13/09/2023	60503
AEP0F72	284610M000249628	11/09/2023	60503
AFB9F89	284610M000250062	16/09/2023	60503
AFG3J16	284610M000250182	17/09/2023	60503
AFG5H48	284610M000250089	16/09/2023	60503
AFG9E09	284610M000249996	15/09/2023	60503
AFL7195	284610M000249804	13/09/2023	56732
AGD0796	284610M000249746	13/09/2023	60503
AGD8711	284610M000249667	11/09/2023	60503
AGE4H86	284610M000249886	14/09/2023	60503
AGE4H86	284610M000249883	14/09/2023	60503
AGE4H86	284610M000250148	17/09/2023	60503
AGE8210	284610M000250060	16/09/2023	60503
AGF0H94	284610M000249718	12/09/2023	60503
AGG3607	284610M000250146	17/09/2023	60503
AGJ4283	284610M000250075	16/09/2023	60503

AGN3350	284610M000250070	16/09/2023	60503
AGN6G65	284610M000249700	12/09/2023	56732
AGT4J83	284610M000250101	17/09/2023	60503
AGV6916	284610M000249780	13/09/2023	60503
AGV6916	284610M000250042	16/09/2023	60503
AGV6916	284610M000250167	17/09/2023	60503
AGW6394	284610M000249775	13/09/2023	60503
AGW6394	284610M000249931	15/09/2023	60503
AGZ0G12	284610M000249674	12/09/2023	60503
AHQ0A41	284610M000249958	15/09/2023	60503
AHS5064	284610M000249992	15/09/2023	60503
AIA8578	284610M000249723	12/09/2023	60503
AID2F55	284610M000249637	12/09/2023	60503
AIF7A06	284610M000249792	13/09/2023	60503
AIO9229	284610M000250225	18/09/2023	60503
AIP2683	284610M000250117	17/09/2023	60503
AIQ7432	284610M000249610	11/09/2023	60503
AIQ7F62	284610M000249867	14/09/2023	60503
AIQ7F62	284610M000249873	14/09/2023	60503
AIR9861	284610M000249676	12/09/2023	60503
AIW2A32	284610M000249662	11/09/2023	60503
AIW6039	284610M000249601	11/09/2023	60503
AIX2D67	284610M000249895	14/09/2023	60503
AJB7629	284610M000249894	14/09/2023	60503
AJC4265	284610M000250022	16/09/2023	60503
AJE6I16	284610M000249888	14/09/2023	60503
AJJ1392	284610M000249788	13/09/2023	60503
AJQ0531	284610M000249660	11/09/2023	60503
AJT8051	284610M000249904	14/09/2023	60503
AJX1872	284610M000249592	11/09/2023	60503
AJX2313	284610M000249930	15/09/2023	60503
AJY0037	284610M000249611	11/09/2023	60503
AKB0071	284610M000249736	13/09/2023	56732
AKE8778	284610M000249783	13/09/2023	60503
AKE8933	284610M000249654	11/09/2023	60503
AKE8933	284610M000249743	13/09/2023	60503
AKE8933	284610M000249578	11/09/2023	60503
AKE8933	284610M000249784	13/09/2023	60503
AKF2754	284610M000249798	13/09/2023	60503
AKH1519	284610M000249685	12/09/2023	60503
AKH8A70	284610M000250178	17/09/2023	60503
AKH9535	284610M000249877	14/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000249980	15/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000250032	16/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000250079	16/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000249881	14/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000250035	16/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000250150	17/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000250193	17/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000249864	14/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000249766	13/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000250055	16/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000250208	17/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000249651	11/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000249573	11/09/2023	60503
AKL2254	284610M000249806	13/09/2023	60503
AKM5847	284610M000250020	16/09/2023	60503
AKT3293	284610M000249724	12/09/2023	60503
AKT4172	284610M000249678	12/09/2023	60503
ALC3I36	284610M000250200	17/09/2023	60503
ALC5832	284610M000250207	17/09/2023	60503
ALD0251	284610M000249702	12/09/2023	60503
ALE8E08	284610M000249906	14/09/2023	60503
ALL7663	284610M000250043	16/09/2023	60503
ALL7663	284610M000250057	16/09/2023	60503
ALN7747	284610M000249944	15/09/2023	60503
ALS2A40	284610M000250158	17/09/2023	60503
ALS5756	284610M000249924	14/09/2023	60503
ALY7J19	284610M000250039	16/09/2023	60503
ALY7J19	284610M000250142	17/09/2023	60503
ALY7J19	284610M000249699	12/09/2023	60503
ALY7J19	284610M000249764	13/09/2023	60503
AME2523	284610M000249595	11/09/2023	60503
AMF8109	284610M000249732	12/09/2023	60503
AMG6437	284610M000249679	12/09/2023	60503
AMG6437	284610M000249947	15/09/2023	60503
AMG6437	284610M000249770	13/09/2023	60503
AMG6437	284610M000249695	12/09/2023	60503
AMG8D61	284610M000250091	16/09/2023	60503
AMM1825	284610M000249943	15/09/2023	60503
AMM1825	284610M000250046	16/09/2023	60503
AMM1825	284610M000249781	13/09/2023	60503
AMM1825	284610M000250131	17/09/2023	60503
AMM1825	284610M000249965	15/09/2023	60503
AMM1825	284610M000250126	17/09/2023	60503
AMM1825	284610M000250023	16/09/2023	60503
AMM5863	284610M000250209	17/09/2023	60503
AMM7631	284610M000250132	17/09/2023	60503
AMR8957	284610M000249709	12/09/2023	60503

AMT7004	284610M000249940	15/09/2023	60503
AMT7004	284610M000250201	17/09/2023	60503
AMW2704	284610M000249683	12/09/2023	60503
AMW8J64	284610M000249760	13/09/2023	60503
AMW8J64	284610M000250176	17/09/2023	60503
AMW8J64	284610M000249747	13/09/2023	60503
AMW8J64	284610M000249754	13/09/2023	60503
AMW8J64	284610M000250027	16/09/2023	60503
AMX6034	284610M000250114	17/09/2023	60503
AMX6034	284610M000249566	11/09/2023	60503
AMX6034	284610M000249950	15/09/2023	60503
AMX6034	284610M000250013	16/09/2023	60503
AMX6034	284610M000249599	11/09/2023	60503
AMY3619	284610M000249604	11/09/2023	60503
ANC7D90	284610M000249638	12/09/2023	60503
ANF0097	284610M000249983	15/09/2023	60503
ANF1788	284610M000249615	11/09/2023	60503
ANF1788	284610M000249843	14/09/2023	60503
ANF2950	284610M000250028	16/09/2023	60503
ANG0652	284610M000249787	13/09/2023	60503
ANG3584	284610M000249596	11/09/2023	60503
ANJ9213	284610M000250100	17/09/2023	60503
ANK0J62	284610M000249824	13/09/2023	60503
ANK7424	284610M000249862	14/09/2023	60503
ANK9J96	284610M000249716	12/09/2023	60503
ANO4E21	284610M000249581	11/09/2023	60503
ANO4E21	284610M000249635	11/09/2023	60503
ANS3903	284610M000250103	17/09/2023	60503
ANS6762	284610M000250215	18/09/2023	60503
ANW2096	284610M000250016	16/09/2023	60503
ANW2369	284610M000250012	16/09/2023	60503
ANW2369	284610M000249666	11/09/2023	60503
ANW2369	284610M000249570	11/09/2023	60503
AOA7J25	284610M000249901	14/09/2023	60503
AOE1E60	284610M000249946	15/09/2023	60503
AOE1E60	284610M000249684	12/09/2023	60503
AOJ1B71	284610M000249720	12/09/2023	60503
AOJ8A11	284610M000249655	11/09/2023	60503
AOL5335	284610M000249582	11/09/2023	60503
AOS2A33	284610M000249680	12/09/2023	60503
AOT2F34	284610M000250139	17/09/2023	60503
AOT2F34	284610M000250088	16/09/2023	60503
AOV3613	284610M000249800	13/09/2023	60503
AOV3613	284610M000249899	14/09/2023	60503
AOZ9309	284610M000250189	17/09/2023	60503
APD3D37	284610M000250175	17/09/2023	60503
APH6I62	284610M000249698	12/09/2023	60503
APK8260	284610M000250161	17/09/2023	60503
APL9E55	284610M000249605	11/09/2023	60503
APP2369	284610M000250011	16/09/2023	60503
APP2369	284610M000250078	16/09/2023	60503
APP2937	284610M000249726	12/09/2023	60503
APP2937	284610M000249710	12/09/2023	60503
APR2345	284610M000250216	18/09/2023	60503
APU1821	284610M000250119	17/09/2023	60503
APU1821	284610M000250154	17/09/2023	60503
APU7358	284610M000249960	15/09/2023	60503
APW2207	284610M000249871	14/09/2023	60503
APW2B02	284610M000249645	11/09/2023	60503
AQA2D32	284610M000249607	11/09/2023	60503
AQE5E62	284610M000249833	13/09/2023	60503
AQG9153	284610M000250054	16/09/2023	60503
AQJ0007	284610M000249616	11/09/2023	60503
AQM7J97	284610M000249587	11/09/2023	60503
AQP2J29	284610M000249649	11/09/2023	56732
AQP3975	284610M000249807	13/09/2023	60503
AQQ3263	284610M000250118	17/09/2023	60503
AQZ5I44	284610M000250066	16/09/2023	60503
AQZ8E08	284610M000249733	13/09/2023	60503
ARA7939	284610M000250217	18/09/2023	60503
ARE4B98	284610M000250029	16/09/2023	60503
ARF7G45	284610M000249744	13/09/2023	60503
ARG1E21	284610M000249588	11/09/2023	60503
ARJ6478	284610M000249579	11/09/2023	60503
ARJ7489	284610M000249827	13/09/2023	60503
ARL6H64	284610M000249851	14/09/2023	60503
ARN5D86	284610M000249959	15/09/2023	60503
ARO2B59	284610M000250211	17/09/2023	60503
ARS8289	284610M000249586	11/09/2023	60503
ARS8289	284610M000249608	11/09/2023	56732
ART9E84	284610M000250051	16/09/2023	60503
ARU7291	284610M000249997	15/09/2023	60503
ARY3290	284610M000249834	13/09/2023	56732
ARZ0766	284610M000249631	11/09/2023	60503
ARZ3I04	284610M000249672	12/09/2023	60503
ARZ3I04	284610M000249840	14/09/2023	60503
ARZ3I04	284610M000250223	18/09/2023	60503
ARZ3I04	284610M000250125	17/09/2023	60503
ASA3F92	284610M000249909	14/09/2023	60503

ASB7H66	284610M000249705	12/09/2023	60503
ASC4G11	284610M000249829	13/09/2023	60503
ASC4G11	284610M000249728	12/09/2023	60503
ASC9578	284610M000249905	14/09/2023	60503
ASD1821	284610M000249963	15/09/2023	60503
ASD5H27	284610M000249734	13/09/2023	60503
ASF8774	284610M000250034	16/09/2023	60503
ASG5726	284610M000250221	18/09/2023	60503
ASI2244	284610M000249774	13/09/2023	56732
ASJ0745	284610M000249869	14/09/2023	60503
ASM5J61	284610M000250085	16/09/2023	60503
ASN6282	284610M000250133	17/09/2023	60503
ASN6282	284610M000250206	17/09/2023	60503
ASP7360	284610M000249688	12/09/2023	60503
ASP7B11	284610M000250155	17/09/2023	60503
ASR7030	284610M000249982	15/09/2023	60503
ASS5420	284610M000249902	14/09/2023	60503
ASS6J53	284610M000249708	12/09/2023	60503
AST3193	284610M000250188	17/09/2023	60503
ASX2699	284610M000250169	17/09/2023	60503
ASX2699	284610M000250177	17/09/2023	60503
ASY6A15	284610M000250149	17/09/2023	60503
ASY6F63	284610M000249634	11/09/2023	60503
ASZ0488	284610M000249915	14/09/2023	60503
ASZ4920	284610M000249875	14/09/2023	60503
ATA8D18	284610M000249828	13/09/2023	60503
ATA8H08	284610M000249914	14/09/2023	60503
ATB3B58	284610M000249656	11/09/2023	60503
ATB4G42	284610M000249910	14/09/2023	60503
ATB4G42	284610M000249691	12/09/2023	60503
ATF9B87	284610M000249814	13/09/2023	60503
ATH3043	284610M000250068	16/09/2023	60503
ATJ8829	284610M000249619	11/09/2023	60503
ATK1C20	284610M000249832	13/09/2023	60503
ATL2343	284610M000250058	16/09/2023	60503
ATL2343	284610M000250049	16/09/2023	60503
ATL2343	284610M000249568	11/09/2023	60503
ATL4H83	284610M000249623	11/09/2023	60503
ATP1494	284610M000249887	14/09/2023	60503
ATP1494	284610M000249696	12/09/2023	60503
ATQ0G79	284610M000249848	14/09/2023	60503
ATQ8179	284610M000249731	12/09/2023	60503
ATS9012	284610M000250094	17/09/2023	60503
ATT4228	284610M000249641	11/09/2023	60503
ATT4228	284610M000250111	17/09/2023	60503
ATT4228	284610M000249908	14/09/2023	60503
ATT4228	284610M000249880	14/09/2023	60503
ATY6643	284610M000250164	17/09/2023	60503
ATY6643	284610M000250210	17/09/2023	60503
ATY6718	284610M000249912	14/09/2023	60503
ATZ4I81	284610M000249810	13/09/2023	60503
AUF1278	284610M000249945	15/09/2023	60503
AUF2F11	284610M000249919	14/09/2023	60503
AUI8982	284610M000249892	14/09/2023	60503
AUL3D20	284610M000249812	13/09/2023	60503
AUM4H19	284610M000249664	11/09/2023	60503
AUO0456	284610M000249916	14/09/2023	60503
AUR5I04	284610M000250072	16/09/2023	60503
AUS3878	284610M000249936	15/09/2023	60503
AUS3934	284610M000249998	15/09/2023	60503
AUT8657	284610M000249985	15/09/2023	60503
AUU3D78	284610M000249966	15/09/2023	60503
AUU3D78	284610M000249976	15/09/2023	60503
AUU3D78	284610M000249979	15/09/2023	60503
AVA0138	284610M000249715	12/09/2023	60503
AVA0138	284610M000249671	12/09/2023	60503
AVC7745	284610M000250172	17/09/2023	60503
AVC9H18	284610M000249900	14/09/2023	60503
AVD1446	284610M000249694	12/09/2023	60503
AVD1E12	284610M000249817	13/09/2023	60503
AVD9F26	284610M000249574	11/09/2023	60503
AVE6H94	284610M000249823	13/09/2023	60503
AVE9115	284610M000249831	13/09/2023	60503
AVF6830	284610M000250122	17/09/2023	60503
AVI9I38	284610M000249852	14/09/2023	60503
AVL1773	284610M000249850	14/09/2023	60503
AVN8394	284610M000249847	14/09/2023	60503
AVO3A62	284610M000250137	17/09/2023	60503
AVQ7J59	284610M000250053	16/09/2023	60503
AVT4A11	284610M000249706	12/09/2023	60503
AVX4791	284610M000250187	17/09/2023	60503
AVY8829	284610M000249995	15/09/2023	60503
AWA6050	284610M000249813	13/09/2023	60503
AWG8C61	284610M000250141	17/09/2023	56732
AWI1I11	284610M000249646	11/09/2023	60503
AWJ1737	284610M000250106	17/09/2023	60503
AWJ1737	284610M000249951	15/09/2023	60503
AWJ5C11	284610M000250113	17/09/2023	60503
AWJ5C11	284610M000250120	17/09/2023	60503

AWJ5C11	284610M000250090	16/09/2023	60503
AWK1E35	284610M000250018	16/09/2023	60503
AWK4D14	284610M000250205	17/09/2023	60503
AWP0901	284610M000249629	11/09/2023	60503
AWQ6553	284610M000250129	17/09/2023	60503
AWQ6553	284610M000250135	17/09/2023	60503
AWQ6553	284610M000250151	17/09/2023	60503
AWQ6553	284610M000250019	16/09/2023	60503
AWQ6553	284610M000249756	13/09/2023	60503
AWQ6553	284610M000249861	14/09/2023	60503
AWS0A47	284610M000249836	13/09/2023	60503
AWU2142	284610M000250134	17/09/2023	60503
AWZ3144	284610M000250074	16/09/2023	60503
AXB1F14	284610M000249803	13/09/2023	60503
AXB2835	284610M000250030	16/09/2023	60503
AXB5A55	284610M000249752	13/09/2023	60503
AXC4D08	284610M000249690	12/09/2023	60503
AXF2848	284610M000250107	17/09/2023	60503
AXF2H68	284610M000250144	17/09/2023	60503
AXF4A38	284610M000250096	17/09/2023	60503
AXG2875	284610M000249686	12/09/2023	60503
AXI5A42	284610M000249711	12/09/2023	60503
AXI5A42	284610M000249729	12/09/2023	60503
AXO5069	284610M000250080	16/09/2023	60503
AXQ3D46	284610M000249791	13/09/2023	60503
AXQ5A30	284610M000249969	15/09/2023	60503
AXR7842	284610M000249920	14/09/2023	60503
AXS2H79	284610M000250160	17/09/2023	60503
AXZ3695	284610M000249921	14/09/2023	60503
AXZ3695	284610M000249606	11/09/2023	60503
AXZ3695	284610M000249665	11/09/2023	60503
AXZ5I79	284610M000250104	17/09/2023	60503
AXZ8664	284610M000249925	14/09/2023	60503
AYB8F36	284610M000249884	14/09/2023	60503
AYC0E01	284610M000249799	13/09/2023	60503
AYC1C31	284610M000250196	17/09/2023	60503
AYI3A98	284610M000249697	12/09/2023	60503
AYI5603	284610M000250083	16/09/2023	60503
AYK0G88	284610M000249991	15/09/2023	60503
AYM4145	284610M000249849	14/09/2023	60503
AYO3F24	284610M000250064	16/09/2023	60503
AYP3257	284610M000250199	17/09/2023	60503
AYP4113	284610M000249773	13/09/2023	60503
AYS1G91	284610M000249845	14/09/2023	60503
AYU0E73	284610M000249763	13/09/2023	60503
AYW3B48	284610M000249889	14/09/2023	60503
AZE0389	284610M000250203	17/09/2023	60503
AZF6A95	284610M000249830	13/09/2023	60503
AZF6A95	284610M000249964	15/09/2023	60503
AZG0158	284610M000250222	18/09/2023	60503
AZH0C57	284610M000249911	14/09/2023	60503
AZH0D09	284610M000250033	16/09/2023	60503
AZJ3J98	284610M000249855	14/09/2023	60503
AZM6817	284610M000249842	14/09/2023	60503
AZT4I98	284610M000249687	12/09/2023	60503
AZV5F41	284610M000249725	12/09/2023	60503
AZV6082	284610M000250214	17/09/2023	60503
AZV6G21	284610M000249647	11/09/2023	60503
AZX7C90	284610M000250084	16/09/2023	60503
AZZ2602	284610M000249984	15/09/2023	60503
AZZ4H22	284610M000250059	16/09/2023	60503
BAC1576	284610M000249668	11/09/2023	60503
BAD3567	284610M000250198	17/09/2023	60503
BAF8597	284610M000249809	13/09/2023	60503
BAJ8E05	284610M000250009	16/09/2023	60503
BAQ8096	284610M000250184	17/09/2023	60503
BAV4976	284610M000249988	15/09/2023	60503
BAV8951	284610M000249765	13/09/2023	60503
BBC3706	284610M000249968	15/09/2023	60503
BBD9605	284610M000249613	11/09/2023	60503
BBE3701	284610M000249740	13/09/2023	60503
BBE5A71	284610M000249872	14/09/2023	60503
BBF3C00	284610M000249762	13/09/2023	60503
BBF7031	284610M000249745	13/09/2023	60503
BBG9J32	284610M000250061	16/09/2023	60503
BBN3A55	284610M000249896	14/09/2023	60503
BBN3C56	284610M000249776	13/09/2023	60503
BBN9E59	284610M000250130	17/09/2023	60503
BBO1G69	284610M000249972	15/09/2023	60503
BBP6376	284610M000250179	17/09/2023	60503
BBS8C58	284610M000249669	12/09/2023	60503
BBU4410	284610M000249625	11/09/2023	60503
BBY5E44	284610M000249689	12/09/2023	60503
BBY6563	284610M000250218	18/09/2023	60503
BBY9586	284610M000249659	11/09/2023	60503
BCE6582	284610M000249826	13/09/2023	60503
BCF4F33	284610M000249727	12/09/2023	60503
BCG6860	284610M000249879	14/09/2023	60503
BCI1259	284610M000249576	11/09/2023	60503

BCM7J95	284610M000250124	17/09/2023	60503
BCM9F06	284610M000250050	16/09/2023	60503
BCP6E14	284610M000249642	11/09/2023	60503
BCQ4772	284610M000250224	18/09/2023	60503
BCT9A75	284610M000249929	15/09/2023	60503
BCV3F06	284610M000249742	13/09/2023	60503
BCV6B90	284610M000250071	16/09/2023	60503
BCW3B41	284610M000249885	14/09/2023	60503
BCW3B41	284610M000249795	13/09/2023	60503
BDA8G19	284610M000249989	15/09/2023	60503
BDB7H07	284610M000250077	16/09/2023	60503
BDC7F59	284610M000249721	12/09/2023	60503
BDC7G90	284610M000250219	18/09/2023	60503
BDD9A98	284610M000249589	11/09/2023	60503
BDF5D90	284610M000249857	14/09/2023	60503
BDG8E74	284610M000249935	15/09/2023	60503
BDH9D87	284610M000249961	15/09/2023	60503
BDI0B73	284610M000249990	15/09/2023	60503
BDI0B73	284610M000249942	15/09/2023	60503
BDI3F03	284610M000249639	11/09/2023	60503
BDI4I26	284610M000249693	12/09/2023	60503
BDL1E47	284610M000249928	15/09/2023	60503
BDM6I23	284610M000249973	15/09/2023	60503
BDN1H81	284610M000249584	11/09/2023	60503
BDN8J44	284610M000250047	16/09/2023	60503
BDO1H35	284610M000249677	12/09/2023	60503
BDO7I43	284610M000249977	15/09/2023	60503
BDQ6H43	284610M000249741	13/09/2023	60503
BDY5D75	284610M000250121	17/09/2023	60503
BDZ7D44	284610M000249704	12/09/2023	60503
BEC0770	284610M000250108	17/09/2023	60503
BEC4A96	284610M000249735	13/09/2023	60503
BEC4A96	284610M000249777	13/09/2023	60503
BED7C61	284610M000249818	13/09/2023	60503
BEE5F29	284610M000249825	13/09/2023	60503
BEG2A85	284610M000249692	12/09/2023	60503
BEG6I53	284610M000249858	14/09/2023	60503
BEH5E92	284610M000249620	11/09/2023	60503
BEI7D79	284610M000249682	12/09/2023	60503
BEJ7G77	284610M000250093	16/09/2023	60503
BEJ8F45	284610M000249986	15/09/2023	60503
BEO5C18	284610M000249838	14/09/2023	60503
BER8J34	284610M000249994	15/09/2023	60503
BES9A23	284610M000249922	14/09/2023	60503
BEV2C29	284610M000250067	16/09/2023	60503
BEW9E96	284610M000249767	13/09/2023	56732
BEX4D58	284610M000249714	12/09/2023	60503
BEZ0G33	284610M000250116	17/09/2023	60503
BRP6551	284610M000249575	11/09/2023	60503
BVU3778	284610M000250156	17/09/2023	60503
BWV0H79	284610M000249793	13/09/2023	60503
BZI4923	284610M000249893	14/09/2023	60503
BZJ2308	284610M000250037	16/09/2023	60503
CDG7C27	284610M000249870	14/09/2023	60503
CEO6189	284610M000250157	17/09/2023	60503
CFH7450	284610M000249612	11/09/2023	60503
CFO4195	284610M000249808	13/09/2023	60503
CHY3B35	284610M000249933	15/09/2023	60503
CJC6073	284610M000249837	13/09/2023	60503
CJJ1725	284610M000250127	17/09/2023	60503
CJR8B71	284610M000249661	11/09/2023	60503
CJV3B17	284610M000249755	13/09/2023	60503
CKG9153	284610M000250008	16/09/2023	60503
CLC8504	284610M000249974	15/09/2023	60503
CMI1847	284610M000249975	15/09/2023	60503
COW6407	284610M000249636	12/09/2023	60503
CPY4233	284610M000250212	17/09/2023	60503
CRC1J87	284610M000250159	17/09/2023	60503
CRD8671	284610M000249707	12/09/2023	60503
CRO4330	284610M000249591	11/09/2023	60503
CRW0F47	284610M000249993	15/09/2023	60503
CSB1872	284610M000250170	17/09/2023	60503
CSI7B23	284610M000249751	13/09/2023	60503
CVU1147	284610M000250186	17/09/2023	56732
CYW7127	284610M000250052	16/09/2023	60503
DBM2239	284610M000249778	13/09/2023	60503
DCB5A13	284610M000249999	16/09/2023	60503
DDI9781	284610M000250098	17/09/2023	60503
DEZ5377	284610M000249835	13/09/2023	56732
DFC5332	284610M000249955	15/09/2023	60503
DFC5332	284610M000249878	14/09/2023	60503
DFQ6D16	284610M000249856	14/09/2023	60503
DLX2E48	284610M000249768	13/09/2023	60503
DNN3716	284610M000249962	15/09/2023	60503
DOB1B54	284610M000249749	13/09/2023	60503
DQF7B65	284610M000249926	14/09/2023	56732
DSQ0E34	284610M000250024	16/09/2023	60503
DTX7C79	284610M000249971	15/09/2023	60503
DVE2589	284610M000249652	11/09/2023	60503

DVF1895	284610M000249956	15/09/2023	60503
DVF1895	284610M000249981	15/09/2023	60503
DVF1895	284610M000250173	17/09/2023	60503
DVS6582	284610M000249622	11/09/2023	60503
DVS6582	284610M000250045	16/09/2023	60503
DWF9990	284610M000250110	17/09/2023	60503
DYI0E18	284610M000250086	16/09/2023	60503
DZH3E25	284610M000249949	15/09/2023	60503
EDG1825	284610M000250191	17/09/2023	60503
EHH9I85	284610M000249673	12/09/2023	60503
EHZ7116	284610M000250138	17/09/2023	60503
EHZ7116	284610M000250143	17/09/2023	60503
EKW8396	284610M000249594	11/09/2023	60503
ELJ3I29	284610M000250017	16/09/2023	60503
ENH1B33	284610M000250006	16/09/2023	60503
EPJ2B09	284610M000249590	11/09/2023	60503
ESB7862	284610M000249585	11/09/2023	60503
EUE0H29	284610M000249866	14/09/2023	56732
EVC7E78	284610M000250109	17/09/2023	60503
EWY9F78	284610M000249822	13/09/2023	60503
FAK6978	284610M000249819	13/09/2023	60503
FCZ3970	284610M000250007	15/09/2023	60503
FDJ2H70	284610M000250153	17/09/2023	60503
FDJ5E35	284610M000249633	11/09/2023	56732
FHA0A37	284610M000249859	14/09/2023	60503
FIK2522	284610M000249815	13/09/2023	60503
FIL1B56	284610M000249719	12/09/2023	60503
FJO8D70	284610M000250180	17/09/2023	60503
FJQ2E94	284610M000249730	12/09/2023	60503
FKU6B43	284610M000249712	12/09/2023	60503
FMG7212	284610M000249571	11/09/2023	60503
FMH1A90	284610M000250102	17/09/2023	60503
FMT4D29	284610M000249923	14/09/2023	60503
FPF2H68	284610M000249761	13/09/2023	60503
FQU1436	284610M000249948	15/09/2023	60503
FRV9J05	284610M000249839	14/09/2023	60503
FTI3471	284610M000250025	16/09/2023	60503
FVX9806	284610M000249790	13/09/2023	60503
FXC2G42	284610M000249953	15/09/2023	60503
FYW5I99	284610M000249632	11/09/2023	60503
GDH3460	284610M000249937	15/09/2023	60503
GKA6F01	284610M000249957	15/09/2023	60503
GYF2010	284610M000250204	17/09/2023	60503
HCC5544	284610M000249626	11/09/2023	60503
HCC5544	284610M000249670	12/09/2023	60503
HGG6J25	284610M000250202	17/09/2023	60503
HHE9499	284610M000249779	13/09/2023	60503
HJV7F10	284610M000250147	17/09/2023	60503
HQT9310	284610M000249627	11/09/2023	60503
HRC7969	284610M000249939	15/09/2023	60503
HRI5575	284610M000250197	17/09/2023	60503
HRJ9442	284610M000250063	16/09/2023	60503
HSA9H47	284610M000250095	17/09/2023	60503
HSM5514	284610M000249750	13/09/2023	60503
HTT4B33	284610M000249748	13/09/2023	60503
IDW9697	284610M000249593	11/09/2023	60503
IEJ3161	284610M000249597	11/09/2023	60503
IFF4410	284610M000249797	13/09/2023	60503
IGC3164	284610M000249865	14/09/2023	56732
IIW1J32	284610M000250082	16/09/2023	60503
IMI8420	284610M000249898	14/09/2023	60503
IMI8420	284610M000249897	14/09/2023	60503
IQT0G29	284610M000249757	13/09/2023	60503
ISP7J31	284610M000249854	14/09/2023	60503
IVC1D95	284610M000250038	16/09/2023	60503
IXH5B10	284610M000249952	15/09/2023	60503
IXI1C82	284610M000250168	17/09/2023	60503
JAP8F81	284610M000249675	12/09/2023	60503
JPK7240	284610M000250048	16/09/2023	60503
JYN2946	284610M000250213	17/09/2023	60503
KAB5A58	284610M000250056	16/09/2023	60503
KLQ7436	284610M000249954	15/09/2023	56732
KWI6I79	284610M000250044	16/09/2023	60503
KZX0818	284610M000250036	16/09/2023	60503
LPQ7G70	284610M000249934	15/09/2023	60503
LYH3127	284610M000250166	17/09/2023	60503
LYH3127	284610M000250190	17/09/2023	60503
MAJ6050	284610M000250145	17/09/2023	60503
MBE2194	284610M000249753	13/09/2023	60503
MCA7H41	284610M000250014	16/09/2023	60503
MCR1261	284610M000249844	14/09/2023	60503
MCZ7593	284610M000249624	11/09/2023	60503
MDC4475	284610M000249891	14/09/2023	60503
MDJ3I16	284610M000249701	12/09/2023	60503
MDY3C18	284610M000250174	17/09/2023	60503
MDY3C18	284610M000250162	17/09/2023	60503
MEA6A84	284610M000249630	11/09/2023	60503
MEE5J99	284610M000249927	15/09/2023	60503
MER2I22	284610M000249703	12/09/2023	60503

MFV7886	284610M000250194	17/09/2023	60503
MFY7D96	284610M000249882	14/09/2023	60503
MGG5E06	284610M000249738	13/09/2023	60503
MGM4979	284610M000250010	16/09/2023	60503
MIO6G64	284610M000249681	12/09/2023	60503
MJB9447	284610M000250115	17/09/2023	60503
MJJ4D25	284610M000250112	17/09/2023	56732
MKE6601	284610M000249640	11/09/2023	60503
MLN5J79	284610M000249663	11/09/2023	60503
MNA0537	284610M000249653	11/09/2023	60503
MPB4F47	284610M000250192	17/09/2023	60503
MUK1576	284610M000250015	16/09/2023	60503
MUR9462	284610M000249941	15/09/2023	60503
MVX3A51	284610M000249648	11/09/2023	60503
MYQ1744	284610M000250092	16/09/2023	60503
NBO1912	284610M000249801	13/09/2023	60503
NEQ3247	284610M000250140	17/09/2023	60503
NEQ3247	284610M000249938	15/09/2023	60503
NFL9J27	284610M000249759	13/09/2023	56732
NRI1240	284610M000250163	17/09/2023	60503
NRI1240	284610M000250105	17/09/2023	60503
NRW2B02	284610M000250165	17/09/2023	60503
NUB7876	284610M000249987	15/09/2023	60503
NYF1F74	284610M000250000	16/09/2023	60503
OAZ2H45	284610M000250069	16/09/2023	60503
OPN7D31	284610M000249785	13/09/2023	60503
OQB0G10	284610M000250099	17/09/2023	60503
OTE8515	284610M000249602	11/09/2023	60503
OXI7E79	284610M000249782	13/09/2023	60503
OZI7D17	284610M000249805	13/09/2023	60503
PAQ9B43	284610M000250076	16/09/2023	56732
PBX6I79	284610M000249658	11/09/2023	60503
PKQ0G33	284610M000249657	11/09/2023	60503
PUP0F61	284610M000249816	13/09/2023	60503
PYB4731	284610M000249978	15/09/2023	60503
QAL5A54	284610M000249621	11/09/2023	60503
QFC2I49	284610M000249863	14/09/2023	60503
QHO9I06	284610M000249794	13/09/2023	60503
QIK1C46	284610M000250220	18/09/2023	60503
QKF1384	284610M000249769	13/09/2023	60503
QOD9F06	284610M000249796	13/09/2023	60503
QQW7290	284610M000249713	12/09/2023	60503
QQW7290	284610M000250001	16/09/2023	60503
QTF8510	284610M000250195	17/09/2023	60503
QUU8F16	284610M000249802	13/09/2023	60503
QXG5C26	284610M000250183	17/09/2023	60503
RAB1674	284610M000249739	13/09/2023	60503
RBB2G05	284610M000250181	17/09/2023	60503
RFV3A07	284610M000250005	15/09/2023	60503
RHB3J57	284610M000250002	15/09/2023	60503
RHC5F89	284610M000249846	14/09/2023	60503
RHG9B68	284610M000249643	11/09/2023	60503
RHL8C09	284610M000249737	13/09/2023	60503
RHM7J02	284610M000250087	16/09/2023	60503
RHU2I69	284610M000250136	17/09/2023	60503
RKX6H57	284610M000249569	11/09/2023	60503
RUE5D79	284610M000250097	17/09/2023	60503
RUZ1G01	284610M000249811	13/09/2023	60503
RVD3I47	284610M000250123	17/09/2023	60503
RVF0G09	284610M000250171	17/09/2023	60503
RVF2H40	284610M000249841	14/09/2023	60503
RVX9A24	284610M000249618	11/09/2023	60503
RWI2C25	284610M000250003	16/09/2023	60503
RYA3B91	284610M000249572	11/09/2023	60503
RYA3B91	284610M000249650	11/09/2023	60503
RYQ1B73	284610M000249772	13/09/2023	56732
SDS8E82	284610M000250128	17/09/2023	60503
SDV9J32	284610M000249890	14/09/2023	60503
SDY2G27	284610M000250065	16/09/2023	60503
SEG1A11	284610M000249580	11/09/2023	60503
SEG1E30	284610M000249614	11/09/2023	60503
SEG8J45	284610M000249876	14/09/2023	60503
SEH1G91	284610M000249868	14/09/2023	60503
SEJ6C13	284610M000249821	13/09/2023	60503
SEL1A61	284610M000249970	15/09/2023	60503
SEN1E89	284610M000249722	12/09/2023	60503
SEN6G03	284610M000249917	14/09/2023	60503
SEP8E90	284610M000249913	14/09/2023	60503
SEP9H78	284610M000249967	15/09/2023	60503
SER9F29	284610M000250004	15/09/2023	60503
SES2F92	284610M000249717	12/09/2023	60503
SES7E81	284610M000249577	11/09/2023	60503
SES7I46	284610M000249918	14/09/2023	60503
SES7I46	284610M000250081	16/09/2023	60503
SEX8A68	284610M000249583	11/09/2023	60503
SHO2E06	284610M000250026	16/09/2023	60503
SHO2E06	284610M000250021	16/09/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:98AD6FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 125176/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB5654	284610M000244162	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AAC0C07	284610M000244509	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AAK0631	284610M000244441	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000244493	18/07/2023	60503	R$ 293,47
ABC4282	284610M000244357	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ABL4E22	284610M000244181	14/07/2023	60503	R$ 293,47
ACA0J89	284610M000244292	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000244440	17/07/2023	60503	R$ 293,47
ACK5307	284610M000244122	13/07/2023	56732	R$ 130,16
ACP2768	284610M000244156	14/07/2023	60503	R$ 293,47
ACP7880	284610M000244255	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ACV0D52	284610M000244518	18/07/2023	60503	R$ 293,47
ADD8G00	284610M000244344	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ADE3J87	284610M000244225	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ADH4530	284610M000244413	17/07/2023	60503	R$ 293,47
ADJ4770	284610M000244558	19/07/2023	60503	R$ 293,47
ADM0H44	284610NIC0021417	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AEA5650	284610M000244489	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AEC2432	284610M000244261	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000244128	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000244115	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AEI3D98	284610M000244117	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AEJ9888	284610M000244350	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AFO2502	284610M000244170	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AFO5615	284610M000244303	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AFO5615	284610M000244377	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AFO5615	284610M000244384	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AFT6J98	284610M000244452	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000244438	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AGE8210	284610M000244342	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AGE8210	284610M000244254	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AGN6F96	284610M000244286	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AGN7794	284610M000244298	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AGV1858	284610M000244561	19/07/2023	60503	R$ 293,47
AGX8I09	284610M000244530	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AHD5344	284610M000244310	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AHG9H38	284610M000244507	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AHG9H38	284610M000244334	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AHM6705	284610M000244269	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AHP7D73	284610M000244388	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AHQ4365	284610M000244451	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AHS5064	284610M000244314	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AHS5064	284610M000244323	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AHT9698	284610M000244446	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AHV1A87	284610M000244222	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AHW6388	284610M000244455	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AHY7886	284610M000244309	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AID4956	284610M000244316	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AID8362	284610M000244483	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AII0743	284610M000244371	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AII6523	284610M000244120	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AIK0H99	284610M000244374	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AIQ7F62	284610M000244259	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AIW2160	284610M000244104	13/07/2023	56732	R$ 130,16
AJH7515	284610M000244355	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000244198	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AJM7D63	284610M000244317	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000244325	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AJO8308	284610M000244233	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AJR2533	284610M000244386	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AJU9554	284610M000244505	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AJZ6823	284610M000244351	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AKA0I93	284610M000244164	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AKA4631	284610M000244185	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AKD4101	284610M000244376	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AKE7697	284610M000244192	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AKF7697	284610M000244095	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AKJ0694	284610M000244229	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000244297	15/07/2023	60503	R$ 293,47

AKK2I01	284610M000244426	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000244283	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000244520	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AKS3033	284610M000244219	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AKX1091	284610M000244168	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AKX8434	284610M000244320	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AKZ8918	284610M000244234	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ALD3353	284610M000244425	17/07/2023	60503	R$ 293,47
ALE3588	284610M000244191	14/07/2023	60503	R$ 293,47
ALE3588	284610M000244226	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ALE8E08	284610M000244311	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ALF3685	284610M000244513	18/07/2023	60503	R$ 293,47
ALN9F87	284610M000244158	14/07/2023	60503	R$ 293,47
ALQ4494	284610M000244231	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ALR0864	284610M000244368	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ALR0864	284610M000244358	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ALR0864	284610M000244367	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ALS4592	284610M000244396	17/07/2023	60503	R$ 293,47
ALY0087	284610M000244514	18/07/2023	60503	R$ 293,47
ALY0087	284610M000244525	18/07/2023	60503	R$ 293,47
ALY1H74	284610M000244289	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ALZ4248	284610M000244537	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AMH9474	284610M000244107	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000244378	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM2J16	284610M000244347	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM7C00	284610M000244161	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AMS5908	284610M000244479	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AMS5E03	284610M000244268	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AMS5H21	284610M000244178	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610NIC0021398	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AMT7004	284610M000244193	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000244114	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610NIC0021439	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AMT7004	284610NIC0021442	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AMU7317	284610M000244201	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AMV4G24	284610M000244256	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AMV9440	284610M000244387	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AMV9440	284610M000244481	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AMW0482	284610M000244149	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AMW5124	284610M000244411	17/07/2023	60503	R$ 293,47
ANA7E20	284610M000244370	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ANB7973	284610M000244285	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AND7489	284610M000244134	13/07/2023	60503	R$ 293,47
ANG3B86	284610M000244110	13/07/2023	60503	R$ 293,47
ANG3B86	284610M000244515	18/07/2023	60503	R$ 293,47
ANG9108	284610M000244475	17/07/2023	60503	R$ 293,47
ANJ6859	284610M000244560	19/07/2023	60503	R$ 293,47
ANK2F23	284610M000244336	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000244250	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610NIC0021411	04/07/2023	50020	R$ 586,94
ANL0I11	284610M000244382	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ANL5056	284610M000244245	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ANM2D45	284610M000244228	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ANN3870	284610M000244570	19/07/2023	60503	R$ 293,47
ANN4B84	284610M000244260	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ANP5215	284610M000244299	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ANS7969	284610M000244462	17/07/2023	60503	R$ 293,47
ANV1H64	284610NIC0021388	04/07/2023	50020	R$ 260,32
ANV2503	284610M000244100	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AOA8029	284610M000244238	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000244155	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000244187	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AOB6G59	284610M000244137	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000244264	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000244278	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AOG8535	284610M000244559	19/07/2023	60503	R$ 293,47
AOI5167	284610M000244353	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AOJ1B71	284610M000244458	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AOQ0098	284610M000244554	19/07/2023	60503	R$ 293,47
AOS4586	284610M000244271	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AOU3104	284610M000244105	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AOV6G61	284610NIC0021403	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AOY1853	284610M000244308	16/07/2023	60503	R$ 293,47
APH3B06	284610M000244173	14/07/2023	60503	R$ 293,47
APN1H51	284610M000244183	14/07/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000244124	13/07/2023	60503	R$ 293,47
APV6723	284610M000244528	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AQA1G14	284610M000244206	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AQE1879	284610M000244457	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AQG7314	284610M000244544	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000244244	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AQK1165	284610M000244199	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AQK1165	284610M000244141	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AQM8367	284610M000244130	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AQN3C39	284610M000244444	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000244389	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AQX5575	284610M000244169	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AQZ9F63	284610M000244216	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ARA1219	284610M000244340	16/07/2023	60503	R$ 293,47

ARD6G82	284610M000244270	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ARD7721	284610NIC0021453	04/07/2023	50020	R$ 586,94
ARM9I39	284610M000244151	14/07/2023	60503	R$ 293,47
ARN7D37	284610M000244572	19/07/2023	60503	R$ 293,47
ARO9466	284610M000244209	14/07/2023	60503	R$ 293,47
ARP3I64	284610M000244296	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ARQ8196	284610M000244433	17/07/2023	60503	R$ 293,47
ARR7G13	284610M000244401	17/07/2023	60503	R$ 293,47
ART3B99	284610NIC0021455	04/07/2023	50020	R$ 586,94
ARV5499	284610M000244461	17/07/2023	60503	R$ 293,47
ARX1830	284610M000244300	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ARY9435	284610M000244375	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ARZ0112	284610M000244147	14/07/2023	60503	R$ 293,47
ASD9462	284610M000244552	19/07/2023	60503	R$ 293,47
ASF6C99	284610M000244135	13/07/2023	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000244417	17/07/2023	60503	R$ 293,47
ASH6H03	284610M000244393	17/07/2023	60503	R$ 293,47
ASJ5580	284610M000244212	14/07/2023	60503	R$ 293,47
ASJ7I41	284610M000244140	13/07/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000244332	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000244099	13/07/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000244390	17/07/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000244487	18/07/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000244400	17/07/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000244486	18/07/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000244492	18/07/2023	60503	R$ 293,47
ASR6970	284610NIC0021449	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AST3193	284610M000244214	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AST9001	284610NIC0021401	04/07/2023	50020	R$ 586,94
ASU3B86	284610M000244345	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ASU5356	284610M000244307	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ATB7B30	284610M000244102	13/07/2023	60503	R$ 293,47
ATE0C61	284610NIC0021445	04/07/2023	50020	R$ 586,94
ATL4H75	284610NIC0021443	04/07/2023	50020	R$ 586,94
ATP1494	284610M000244312	16/07/2023	60503	R$ 293,47
ATP9725	284610M000244541	18/07/2023	60503	R$ 293,47
ATV2403	284610NIC0021431	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AUA4A76	284610NIC0021407	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AUH7147	284610M000244180	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AUL9665	284610M000244369	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AUQ8C60	284610M000244470	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AUR8295	284610NIC0021399	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AUR8295	284610NIC0021450	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AUR8295	284610NIC0021451	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AUS3E98	284610M000244488	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AUT2906	284610M000244361	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AUY1331	284610M000244408	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000244103	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AVE2E70	284610M000244385	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AVF2286	284610M000244227	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AVG5730	284610M000244410	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AVG8B24	284610M000244341	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AVM3465	284610M000244366	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AVN8394	284610M000244106	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AVY6E07	284610M000244152	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AWI4049	284610M000244427	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000244315	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AWJ8877	284610M000244562	19/07/2023	60503	R$ 293,47
AWN2409	284610M000244460	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AWN9J66	284610M000244402	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000244240	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AWQ8180	284610M000244545	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AWT4564	284610M000244280	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AWU1C93	284610M000244380	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AWV6997	284610M000244484	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AWW9986	284610NIC0021428	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AXA2D07	284610M000244253	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AXB6J84	284610M000244527	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AXE9951	284610NIC0021440	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AXF9512	284610M000244482	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AXI3458	284610M000244144	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AXI3458	284610M000244176	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AXN5I02	284610M000244517	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AXO1F82	284610M000244111	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AXO3B53	284610M000244159	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AXQ5232	284610M000244437	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AXU2E04	284610M000244490	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AXW8I46	284610M000244447	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AXY6478	284610M000244571	19/07/2023	60503	R$ 293,47
AXZ1G03	284610M000244540	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000244331	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AYA6062	284610M000244398	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AYB4H97	284610M000244220	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AYC1F06	284610M000244208	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AYF2661	284610M000244287	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AYI6I15	284610M000244428	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AYO5494	284610NIC0021458	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AYO8A57	284610M000244306	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AYT1C72	284610M000244423	17/07/2023	60503	R$ 293,47

AYV0099	284610M000244215	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AYV3387	284610M000244133	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AYW4896	284610NIC0021418	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AZB9A32	284610M000244293	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AZE5512	284610M000244407	17/07/2023	60503	R$ 293,47
AZF5J38	284610M000244491	18/07/2023	60503	R$ 293,47
AZF9E51	284610M000244568	19/07/2023	60503	R$ 293,47
AZG9659	284610NIC0021452	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AZL4504	284610NIC0021423	04/07/2023	50020	R$ 586,94
AZO8I76	284610M000244575	19/07/2023	60503	R$ 293,47
AZP0G01	284610NIC0021444	04/07/2023	50020	R$ 260,32
AZP7D54	284610M000244239	15/07/2023	60503	R$ 293,47
AZT9994	284610NIC0021400	04/07/2023	50020	R$ 260,32
AZV1617	284610M000244146	14/07/2023	60503	R$ 293,47
AZZ4J43	284610NIC0021391	04/07/2023	50020	R$ 586,94
BAE2852	284610NIC0021430	04/07/2023	50020	R$ 586,94
BAH7055	284610NIC0021432	04/07/2023	50020	R$ 586,94
BAH7299	284610M000244322	16/07/2023	60503	R$ 293,47
BAH9F18	284610M000244138	13/07/2023	60503	R$ 293,47
BAI9409	284610M000244267	15/07/2023	60503	R$ 293,47
BAQ1F91	284610NIC0021421	04/07/2023	50020	R$ 586,94
BAT2B05	284610M000244217	15/07/2023	60503	R$ 293,47
BAU5276	284610NIC0021422	04/07/2023	50020	R$ 586,94
BBH6671	284610M000244127	13/07/2023	60503	R$ 293,47
BBI5A87	284610NIC0021436	04/07/2023	50020	R$ 586,94
BBK2663	284610M000244101	13/07/2023	56732	R$ 130,16
BBM3490	284610M000244434	17/07/2023	60503	R$ 293,47
BBO7410	284610M000244109	13/07/2023	60503	R$ 293,47
BBS3881	284610M000244459	17/07/2023	60503	R$ 293,47
BBU9D97	284610M000244279	15/07/2023	60503	R$ 293,47
BBY4D75	284610M000244529	18/07/2023	60503	R$ 293,47
BBY7I44	284610M000244412	17/07/2023	60503	R$ 293,47
BCA7049	284610M000244538	18/07/2023	60503	R$ 293,47
BCG9150	284610M000244163	14/07/2023	60503	R$ 293,47
BCH6B51	284610M000244094	13/07/2023	60503	R$ 293,47
BCK1263	284610NIC0021435	04/07/2023	50020	R$ 586,94
BCN7G63	284610M000244409	17/07/2023	60503	R$ 293,47
BCP2F04	284610M000244349	16/07/2023	60503	R$ 293,47
BCT0818	284610M000244542	18/07/2023	60503	R$ 293,47
BCT6F81	284610NIC0021433	04/07/2023	50020	R$ 586,94
BCV4C33	284610NIC0021437	04/07/2023	50020	R$ 586,94
BCW0B26	284610M000244523	18/07/2023	60503	R$ 293,47
BCW9E47	284610M000244557	19/07/2023	60503	R$ 293,47
BDA0G81	284610M000244288	15/07/2023	60503	R$ 293,47
BDF6J56	284610M000244469	17/07/2023	56732	R$ 130,16
BDG8I56	284610M000244197	14/07/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000244277	15/07/2023	60503	R$ 293,47
BDK3C42	284610M000244184	14/07/2023	60503	R$ 293,47
BDK7I16	284610M000244098	13/07/2023	60503	R$ 293,47
BDN4D51	284610M000244563	19/07/2023	60503	R$ 293,47
BDN6F07	284610M000244236	15/07/2023	60503	R$ 293,47
BDO4B46	284610M000244464	17/07/2023	60503	R$ 293,47
BDS5F09	284610M000244448	17/07/2023	60503	R$ 293,47
BDS5F09	284610M000244265	15/07/2023	60503	R$ 293,47
BDS5F09	284610M000244511	18/07/2023	60503	R$ 293,47
BDS5F09	284610M000244497	18/07/2023	60503	R$ 293,47
BDV5I08	284610M000244321	16/07/2023	60503	R$ 293,47
BDW0H18	284610M000244548	19/07/2023	60503	R$ 293,47
BED0D93	284610M000244463	17/07/2023	60503	R$ 293,47
BED4H57	284610NIC0021404	04/07/2023	50020	R$ 586,94
BED5D66	284610M000244182	14/07/2023	60503	R$ 293,47
BEK5F48	284610M000244364	16/07/2023	60503	R$ 293,47
BEO4B08	284610M000244536	18/07/2023	60503	R$ 293,47
BEP0J24	284610M000244526	18/07/2023	60503	R$ 293,47
BEZ9G78	284610M000244565	19/07/2023	60503	R$ 293,47
BFQ2221	284610M000244247	15/07/2023	60503	R$ 293,47
BGP5069	284610M000244381	16/07/2023	60503	R$ 293,47
BHE9720	284610M000244291	15/07/2023	60503	R$ 293,47
BJC7A88	284610M000244480	17/07/2023	60503	R$ 293,47
BJU6634	284610M000244333	16/07/2023	60503	R$ 293,47
BKQ9498	284610M000244224	15/07/2023	60503	R$ 293,47
BNR2681	284610M000244263	15/07/2023	60503	R$ 293,47
BON4B37	284610M000244365	16/07/2023	60503	R$ 293,47
BQJ4522	284610M000244129	13/07/2023	60503	R$ 293,47
BVJ6864	284610M000244424	17/07/2023	60503	R$ 293,47
BWP9567	284610M000244405	17/07/2023	60503	R$ 293,47
BWP9567	284610M000244553	19/07/2023	60503	R$ 293,47
CAN8152	284610M000244466	17/07/2023	60503	R$ 293,47
CDX3H95	284610M000244346	16/07/2023	60503	R$ 293,47
CJV3B17	284610M000244500	18/07/2023	60503	R$ 293,47
CNZ9836	284610M000244465	17/07/2023	60503	R$ 293,47
CPJ9532	284610M000244305	16/07/2023	60503	R$ 293,47
CQG7378	284610M000244379	16/07/2023	60503	R$ 293,47
CQS6E10	284610M000244502	18/07/2023	60503	R$ 293,47
CQV6I05	284610M000244436	17/07/2023	60503	R$ 293,47
CVS4G57	284610M000244125	13/07/2023	60503	R$ 293,47
CYQ7G44	284610M000244416	17/07/2023	60503	R$ 293,47
CZK8958	284610M000244343	16/07/2023	60503	R$ 293,47
CZW0808	284610M000244476	17/07/2023	60503	R$ 293,47

CZW0808	284610M000244474	17/07/2023	60503	R$ 293,47
CZW0808	284610M000244456	17/07/2023	60503	R$ 293,47
DAA9458	284610M000244539	18/07/2023	60503	R$ 293,47
DAW7914	284610M000244243	15/07/2023	60503	R$ 293,47
DCD8474	284610M000244210	14/07/2023	60503	R$ 293,47
DEM2327	284610M000244564	19/07/2023	60503	R$ 293,47
DFC5219	284610M000244318	16/07/2023	60503	R$ 293,47
DFR7J86	284610M000244516	18/07/2023	60503	R$ 293,47
DHD4C42	284610M000244148	14/07/2023	60503	R$ 293,47
DIC7H62	284610M000244356	16/07/2023	60503	R$ 293,47
DIT6D53	284610M000244432	17/07/2023	60503	R$ 293,47
DJU1780	284610M000244496	18/07/2023	60503	R$ 293,47
DKQ5170	284610M000244531	18/07/2023	60503	R$ 293,47
DLU3C15	284610M000244266	15/07/2023	60503	R$ 293,47
DNA9A22	284610M000244556	19/07/2023	60503	R$ 293,47
DOS9138	284610M000244218	14/07/2023	60503	R$ 293,47
DPO4E06	284610M000244573	19/07/2023	60503	R$ 293,47
DQC5J62	284610M000244262	15/07/2023	60503	R$ 293,47
DSO8642	284610M000244510	18/07/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000244429	17/07/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000244157	14/07/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000244499	18/07/2023	60503	R$ 293,47
DVM1H92	284610M000244498	18/07/2023	60503	R$ 293,47
DWH1B38	284610M000244546	18/07/2023	60503	R$ 293,47
DYJ7C59	284610NIC0021414	04/07/2023	50020	R$ 586,94
EBD5C75	284610M000244295	15/07/2023	60503	R$ 293,47
ECI3834	284610M000244200	14/07/2023	60503	R$ 293,47
ECI3834	284610M000244143	14/07/2023	60503	R$ 293,47
EDB6019	284610M000244372	16/07/2023	60503	R$ 293,47
EDB6019	284610M000244373	16/07/2023	60503	R$ 293,47
EEF4500	284610M000244383	16/07/2023	60503	R$ 293,47
EEM2D97	284610NIC0021454	04/07/2023	50020	R$ 586,94
EFV5I40	284610M000244337	16/07/2023	60503	R$ 293,47
EGH8I73	284610M000244213	14/07/2023	60503	R$ 293,47
EHH9J10	284610M000244171	14/07/2023	56732	R$ 130,16
EHP6568	284610M000244467	17/07/2023	60503	R$ 293,47
EHR5166	284610M000244126	13/07/2023	60503	R$ 293,47
EID9D96	284610M000244119	13/07/2023	60503	R$ 293,47
EIK4D24	284610NIC0021427	04/07/2023	50020	R$ 586,94
EIN3048	284610M000244338	16/07/2023	60503	R$ 293,47
EKG1A78	284610NIC0021446	04/07/2023	50020	R$ 586,94
EMX5E99	284610M000244547	19/07/2023	60503	R$ 293,47
EOO2B20	284610M000244251	15/07/2023	60503	R$ 293,47
EOP5809	284610M000244404	17/07/2023	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000244167	14/07/2023	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000244165	14/07/2023	60503	R$ 293,47
EPY2461	284610M000244535	18/07/2023	60503	R$ 293,47
ERU3597	284610NIC0021396	04/07/2023	50020	R$ 586,94
ERU3597	284610NIC0021394	04/07/2023	50020	R$ 586,94
ERY6674	284610M000244348	16/07/2023	60503	R$ 293,47
EUU6G62	284610NIC0021410	04/07/2023	50020	R$ 586,94
EWO2E53	284610M000244252	15/07/2023	60503	R$ 293,47
EYW7175	284610M000244399	17/07/2023	60503	R$ 293,47
EZA9J12	284610M000244430	17/07/2023	60503	R$ 293,47
EZV5D65	284610M000244175	14/07/2023	60503	R$ 293,47
FAK2E12	284610M000244319	16/07/2023	60503	R$ 293,47
FAQ8F28	284610M000244519	18/07/2023	60503	R$ 293,47
FBL6H59	284610M000244551	19/07/2023	60503	R$ 293,47
FBX0F99	284610M000244112	13/07/2023	60503	R$ 293,47
FDM4J33	284610M000244392	17/07/2023	60503	R$ 293,47
FEO7E59	284610M000244508	18/07/2023	60503	R$ 293,47
FGJ7I72	284610NIC0021459	04/07/2023	50020	R$ 586,94
FME5H72	284610NIC0021434	04/07/2023	50020	R$ 586,94
FMG7212	284610M000244096	13/07/2023	60503	R$ 293,47
FOH2447	284610M000244326	16/07/2023	60503	R$ 293,47
FYJ4748	284610M000244139	13/07/2023	60503	R$ 293,47
FYZ5962	284610NIC0021419	04/07/2023	50020	R$ 586,94
FZO0A44	284610M000244150	14/07/2023	60503	R$ 293,47
GCE0C77	284610M000244506	18/07/2023	60503	R$ 293,47
GEL0J07	284610M000244550	19/07/2023	60503	R$ 293,47
GIZ7660	284610M000244394	17/07/2023	60503	R$ 293,47
GJD2H20	284610M000244435	17/07/2023	60503	R$ 293,47
GJD2H20	284610M000244177	14/07/2023	60503	R$ 293,47
GJD2H20	284610M000244194	14/07/2023	60503	R$ 293,47
GJM9I40	284610M000244188	14/07/2023	60503	R$ 293,47
GVM3D63	284610M000244290	15/07/2023	60503	R$ 293,47
GZR6991	284610M000244324	16/07/2023	60503	R$ 293,47
HHE8463	284610M000244166	14/07/2023	60503	R$ 293,47
HMX1205	284610M000244136	13/07/2023	60503	R$ 293,47
HNK7185	284610M000244160	14/07/2023	60503	R$ 293,47
HOB9A78	284610NIC0021397	04/07/2023	50020	R$ 586,94
HOW1563	284610M000244359	16/07/2023	60503	R$ 293,47
HRD9B06	284610M000244108	13/07/2023	60503	R$ 293,47
HRX9863	284610M000244335	16/07/2023	60503	R$ 293,47
HSD7A09	284610M000244282	15/07/2023	60503	R$ 293,47
HSD8H75	284610M000244495	18/07/2023	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000244327	16/07/2023	60503	R$ 293,47
HTK2114	284610M000244543	18/07/2023	60503	R$ 293,47
ICJ6716	284610M000244330	16/07/2023	60503	R$ 293,47

IJX9382	284610M000244504	18/07/2023	60503	R$ 293,47
IMS5C00	284610NIC0021393	04/07/2023	50020	R$ 586,94
IMU2H19	284610M000244477	17/07/2023	60503	R$ 293,47
INR1B35	284610M000244524	18/07/2023	60503	R$ 293,47
IRL9868	284610M000244189	14/07/2023	60503	R$ 293,47
IWH4C23	284610NIC0021447	04/07/2023	50020	R$ 586,94
IYQ4F58	284610M000244275	15/07/2023	60503	R$ 293,47
KLM6447	284610M000244281	15/07/2023	60503	R$ 293,47
KMM6309	284610M000244453	17/07/2023	60503	R$ 293,47
KYA5926	284610NIC0021389	04/07/2023	50020	R$ 586,94
LCO0F30	284610M000244116	13/07/2023	60503	R$ 293,47
LOI8590	284610M000244186	14/07/2023	60503	R$ 293,47
LZB3F01	284610M000244391	17/07/2023	60503	R$ 293,47
MAP7439	284610M000244241	15/07/2023	60503	R$ 293,47
MBE2194	284610M000244454	17/07/2023	60503	R$ 293,47
MBE2194	284610M000244566	19/07/2023	60503	R$ 293,47
MBO4I19	284610M000244406	17/07/2023	60503	R$ 293,47
MCZ7593	284610M000244360	16/07/2023	60503	R$ 293,47
MCZ7593	284610M000244304	16/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000244567	19/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000244121	13/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000244522	18/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000244196	14/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000244431	17/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000244521	18/07/2023	60503	R$ 293,47
MDY8421	284610M000244249	15/07/2023	56732	R$ 130,16
MED6G63	284610M000244284	15/07/2023	60503	R$ 293,47
MEK3691	284610M000244443	17/07/2023	60503	R$ 293,47
MEK3691	284610M000244362	16/07/2023	60503	R$ 293,47
MFN6C17	284610M000244442	17/07/2023	60503	R$ 293,47
MHS7A37	284610M000244403	17/07/2023	60503	R$ 293,47
MIN1506	284610M000244472	17/07/2023	60503	R$ 293,47
MJQ1589	284610M000244131	13/07/2023	60503	R$ 293,47
MKF7729	284610M000244179	14/07/2023	60503	R$ 293,47
MKG5935	284610M000244272	15/07/2023	60503	R$ 293,47
MKN1G75	284610M000244203	14/07/2023	60503	R$ 293,47
MLU0E02	284610M000244204	14/07/2023	60503	R$ 293,47
MRA2050	284610M000244313	16/07/2023	60503	R$ 293,47
MTC2222	284610M000244420	17/07/2023	60503	R$ 293,47
MUZ7I53	284610M000244421	17/07/2023	60503	R$ 293,47
MVB3216	284610M000244248	15/07/2023	60503	R$ 293,47
MVX3211	284610M000244190	14/07/2023	60503	R$ 293,47
MVX3A51	284610M000244471	17/07/2023	60503	R$ 293,47
MXT2808	284610M000244274	15/07/2023	60503	R$ 293,47
NCT5098	284610M000244246	15/07/2023	60503	R$ 293,47
NCW8770	284610M000244153	14/07/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000244574	19/07/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000244418	17/07/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000244532	18/07/2023	60503	R$ 293,47
NGP5110	284610M000244301	16/07/2023	60503	R$ 293,47
NIK0868	284610M000244569	19/07/2023	60503	R$ 293,47
NKI5271	284610M000244473	17/07/2023	60503	R$ 293,47
NNI7I45	284610M000244512	18/07/2023	60503	R$ 293,47
NRV2H78	284610M000244422	17/07/2023	60503	R$ 293,47
OKE6J99	284610NIC0021426	04/07/2023	50020	R$ 586,94
OKG3F27	284610M000244211	14/07/2023	60503	R$ 293,47
OPT8233	284610M000244397	17/07/2023	60503	R$ 293,47
OPU1H53	284610M000244501	18/07/2023	60503	R$ 293,47
ORZ0302	284610M000244395	17/07/2023	60503	R$ 293,47
OUR6F99	284610M000244485	17/07/2023	60503	R$ 293,47
PDU5J64	284610M000244258	15/07/2023	60503	R$ 293,47
PDW5H73	284610M000244097	13/07/2023	60503	R$ 293,47
PGO9C46	284610M000244302	16/07/2023	60503	R$ 293,47
PWA6I41	284610M000244145	14/07/2023	60503	R$ 293,47
QID9491	284610M000244207	14/07/2023	60503	R$ 293,47
QID9491	284610M000244205	14/07/2023	60503	R$ 293,47
QNF6G40	284610NIC0021429	04/07/2023	50020	R$ 586,94
QNK6D82	284610M000244257	15/07/2023	60503	R$ 293,47
QOO1A61	284610M000244478	17/07/2023	60503	R$ 293,47
QQS1C29	284610M000244273	15/07/2023	60503	R$ 293,47
QUY2753	284610M000244549	19/07/2023	60503	R$ 293,47
QXV4B53	284610NIC0021425	04/07/2023	50020	R$ 586,94
RHE5B69	284610NIC0021441	04/07/2023	50020	R$ 586,94
RHG2D13	284610NIC0021415	04/07/2023	50020	R$ 586,94
RHJ7G43	284610M000244533	18/07/2023	60503	R$ 293,47
RHM2F22	284610NIC0021424	04/07/2023	50020	R$ 586,94
RHN4H99	284610M000244445	17/07/2023	60503	R$ 293,47
RHP3J22	284610NIC0021438	04/07/2023	50020	R$ 586,94
RHQ2H30	284610NIC0021408	04/07/2023	50020	R$ 586,94
RHQ2H30	284610NIC0021412	04/07/2023	50020	R$ 586,94
RHS6J73	284610NIC0021402	04/07/2023	50020	R$ 586,94
RHU2E23	284610NIC0021405	04/07/2023	50020	R$ 586,94
RHW8E98	284610NIC0021390	04/07/2023	50020	R$ 586,94
RMJ6A87	284610NIC0021406	04/07/2023	50020	R$ 586,94
RMT4I78	284610M000244242	15/07/2023	60503	R$ 293,47
RRR0J76	284610M000244276	15/07/2023	60503	R$ 293,47
RRR0J76	284610M000244450	17/07/2023	60503	R$ 293,47
RUV1F77	284610NIC0021416	04/07/2023	50020	R$ 586,94
RVD4G59	284610M000244449	17/07/2023	60503	R$ 293,47

RVV4J64	284610M000244534	18/07/2023	60503	R$ 293,47
RVZ9F34	284610NIC0021448	04/07/2023	50020	R$ 586,94
SDR0E85	284610NIC0021420	04/07/2023	50020	R$ 586,94
SDR6I96	284610M000244339	16/07/2023	60503	R$ 293,47
SDV3E51	284610M000244235	15/07/2023	60503	R$ 293,47
SDW5E60	284610M000244555	19/07/2023	60503	R$ 293,47
SDW5E60	284610M000244237	15/07/2023	60503	R$ 293,47
SDX4B63	284610M000244354	16/07/2023	60503	R$ 293,47
SEA1C92	284610M000244172	14/07/2023	56732	R$ 130,16
SEE2C49	284610M000244503	18/07/2023	60503	R$ 293,47
SEE9F90	284610M000244439	17/07/2023	60503	R$ 293,47
SEE9F90	284610M000244223	15/07/2023	60503	R$ 293,47
SEH6G79	284610M000244329	16/07/2023	60503	R$ 293,47
SEH8B71	284610NIC0021395	04/07/2023	50020	R$ 586,94
SEI5G20	284610M000244113	13/07/2023	60503	R$ 293,47
SEJ8I50	284610M000244230	15/07/2023	60503	R$ 293,47
SEL8E54	284610M000244195	14/07/2023	60503	R$ 293,47
SEM2J64	284610M000244415	17/07/2023	60503	R$ 293,47
SEM2J64	284610M000244232	15/07/2023	60503	R$ 293,47
SEN4C12	284610M000244352	16/07/2023	60503	R$ 293,47
SEN4C12	284610M000244363	16/07/2023	60503	R$ 293,47
SHQ6E85	284610NIC0021457	04/07/2023	50020	R$ 586,94
SHQ6E85	284610NIC0021456	04/07/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:E1470D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 125112/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMT4390	284610NIC0022212	05/09/2023	50020
AMT7004	284610NIC0022209	05/09/2023	50020
AND2241	284610NIC0022213	05/09/2023	50020
APB1A12	284610NIC0022181	05/09/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0022202	05/09/2023	50020
AST9772	284610NIC0022186	05/09/2023	50020
ATG6180	284610NIC0022225	05/09/2023	50020
AUM9486	284610NIC0022233	05/09/2023	50020
AXH8G73	284610NIC0022220	05/09/2023	50020
AYV0099	284610NIC0022208	05/09/2023	50020
AYZ7362	284610NIC0022198	05/09/2023	50020
AZD5351	284610NIC0022195	05/09/2023	50020
AZD7A05	284610NIC0022191	05/09/2023	50020
AZD8A83	284610NIC0022178	05/09/2023	50020
AZE3H10	284610NIC0022206	05/09/2023	50020
BBL1159	284610NIC0022192	05/09/2023	50020
BCE7851	284610NIC0022199	05/09/2023	50020
BCI9370	284610NIC0022222	05/09/2023	50020
BCI9370	284610NIC0022226	05/09/2023	50020
BCM6270	284610NIC0022179	05/09/2023	50020
BDT6A72	284610NIC0022228	05/09/2023	50020
BDW7I92	284610NIC0022215	05/09/2023	50020
BEO9J17	284610NIC0022182	05/09/2023	50020
BOV5861	284610NIC0022219	05/09/2023	50020
CDR4J27	284610NIC0022207	05/09/2023	50020
CLT0E05	284610NIC0022217	05/09/2023	50020
CVH5978	284610NIC0022221	05/09/2023	50020
CZG3810	284610NIC0022200	05/09/2023	50020
DBA5J35	284610NIC0022232	05/09/2023	50020
EHM5346	284610NIC0022223	05/09/2023	50020
EVV2E58	284610NIC0022196	05/09/2023	50020
FFN4E60	284610NIC0022184	05/09/2023	50020
FNW1G56	284610NIC0022231	05/09/2023	50020
GJE3E34	284610NIC0022214	05/09/2023	50020
IPM2D06	284610NIC0022203	05/09/2023	50020
IYC2536	284610NIC0022211	05/09/2023	50020
MHB2941	284610NIC0022189	05/09/2023	50020
MMD1E28	284610NIC0022227	05/09/2023	50020
MVX3A51	284610NIC0022230	05/09/2023	50020
NDP9F28	284610NIC0022190	05/09/2023	50020
NJT1D94	284610NIC0022216	05/09/2023	50020
OKK5E31	284610NIC0022229	05/09/2023	50020
QHA4J23	284610NIC0022234	05/09/2023	50020
QHA4J23	284610NIC0022224	05/09/2023	50020
RFG1J12	284610NIC0022218	05/09/2023	50020
RHA4B67	284610NIC0022204	05/09/2023	50020

RHD4F50	284610NIC0022187	05/09/2023	50020
RHN4H43	284610NIC0022197	05/09/2023	50020
RHO4G72	284610NIC0022188	05/09/2023	50020
RHW1B69	284610NIC0022177	05/09/2023	50020
RJZ7F58	284610NIC0022205	05/09/2023	50020
RJZ7F58	284610NIC0022194	05/09/2023	50020
RTT7E98	284610NIC0022235	05/09/2023	50020
RUH1I08	284610NIC0022210	05/09/2023	50020
RUW3C27	284610NIC0022193	05/09/2023	50020
SDP1E72	284610NIC0022176	05/09/2023	50020
SDP1E72	284610NIC0022175	05/09/2023	50020
SDP3G33	284610NIC0022183	05/09/2023	50020
SDQ8I48	284610NIC0022201	05/09/2023	50020
SDZ4F34	284610NIC0022180	05/09/2023	50020
SEB3E55	284610NIC0022185	05/09/2023	50020
SEG1A11	284610NIC0022236	05/09/2023	50020

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:351DC773

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 125177/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da

infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARJ3C04	284610M000244294	15/07/2023	56732	
AWY4G00	284610M000244123	13/07/2023	56732	
AZD8A28	284610M000244419	17/07/2023	56732	
BCX4D65	284610M000244174	14/07/2023	56732	00290872592
BDP1I20	284610M000244414	17/07/2023	56732	
NLJ7H49	284610M000244202	14/07/2023	56732	
QPM6A85	284610M000244328	16/07/2023	56732	
RHG9C10	284610M000244468	17/07/2023	56732	05470095482

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:F1C8DDAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE ABATIÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA JULHO A AGOSTO DE 2023

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.032.105,03	46.557.803,53	7.020.507,00	29.945.444,41	16.612.359,12	6.684.334,63	22.431.644,56	24.126.158,97	22.137.517,21
DESPESAS CORRENTES	32.100.748,35	40.176.300,65	6.375.565,32	25.284.699,40	14.891.601,25	5.686.162,02	20.638.983,66	19.537.316,99	20.348.016,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.156.024,73	21.998.913,00	3.240.538,08	11.995.584,77	10.003.328,23	3.296.532,27	11.892.596,83	10.106.316,17	11.673.965,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.350,00	35.350,00	33.350,00	35.350,00	0,00	7.096,49	7.377,87	27.972,13	7.377,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.939.373,62	18.142.037,65	3.101.677,24	13.253.764,63	4.888.273,02	2.382.533,26	8.739.008,96	9.403.028,69	8.666.673,25
DESPESAS DE CAPITAL	1.748.039,01	6.198.185,21	644.941,68	4.660.745,01	1.537.440,20	998.172,61	1.792.660,90	4.405.524,31	1.789.500,90
INVESTIMENTOS	1.464.489,01	5.914.635,21	644.941,68	4.390.745,01	1.523.890,20	945.054,03	1.584.344,07	4.330.291,14	1.581.184,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	283.550,00	283.550,00	0,00	270.000,00	13.550,00	53.118,58	208.316,83	75.233,17	208.316,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.317,67	183.317,67	0,00	0,00	183.317,67	0,00	0,00	183.317,67	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	34.032.105,03	46.557.803,53	7.020.507,00	29.945.444,41	16.612.359,12	6.684.334,63	22.431.644,56	24.126.158,97	22.137.517,21

(X) = (VIII + IX)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.032.105,03	46.557.803,53	7.020.507,00	29.945.444,41	16.612.359,12	6.684.334,63	22.431.644,56	24.126.158,97	22.137.517,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.308.285,45	(2.308.285,45)	2.602.412,80
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.032.105,03	46.557.803,53	7.020.507,00	29.945.444,41	16.612.359,12	6.684.334,63	24.739.930,01	21.817.873,52	24.739.930,01

NELSON GARCIA JUNIOR ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA SERGIO HOSOUME

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR - CRC: 054248/O-7 CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.032.105,00	35.980.799,92	6.572.560,69	18,27	24.739.930,01	68,76	11.240.869,91
RECEITAS CORRENTES	34.032.105,00	35.511.813,25	5.883.106,74	16,57	22.566.093,19	63,55	12.945.720,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.270.319,30	3.450.019,30	551.419,82	15,98	1.498.076,73	43,42	1.951.942,57
IMPOSTOS	2.808.862,56	2.983.562,56	497.396,97	16,67	1.414.116,93	47,40	1.569.445,63
TAXAS	461.456,74	466.456,74	54.022,85	11,58	83.959,80	18,00	382.496,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	488.792,99	488.792,99	72.524,60	14,84	282.925,49	57,88	205.867,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	488.792,99	488.792,99	72.524,60	14,84	282.925,49	57,88	205.867,50
RECEITA PATRIMONIAL	37.856,38	310.860,86	295.087,60	94,93	1.185.866,36	381,48	(875.005,50)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	401,51	401,51	0,00	0,00	0,00	0,00	401,51
VALORES MOBILIÁRIOS	37.454,87	310.459,35	295.087,60	95,05	1.185.866,36	381,97	(875.407,01)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.870.000,00	2.870.000,00	324.580,59	11,31	1.297.228,19	45,20	1.572.771,81
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.740.000,00	2.740.000,00	320.338,08	11,69	1.278.094,91	46,65	1.461.905,09
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	4.242,51	3,26	19.133,28	14,72	110.866,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.281.323,75	28.305.327,52	4.638.937,87	16,39	18.286.664,96	64,61	10.018.662,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.262.580,23	16.948.180,23	2.814.955,13	16,61	10.812.492,28	63,80	6.135.687,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.682.463,52	4.851.267,29	979.356,97	20,19	3.950.692,71	81,44	900.574,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.336.280,00	6.505.880,00	822.368,33	12,64	3.501.222,53	53,82	3.004.657,47
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	22.257,44	0,00	22.257,44	0,00	(22.257,44)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.812,58	86.812,58	556,26	0,64	15.331,46	17,66	71.481,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.430,33	2.430,33	0,00	0,00	388,85	16,00	2.041,48
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	32.473,45	35.473,45	556,26	1,57	14.411,73	40,63	21.061,72
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	48.908,80	48.908,80	0,00	0,00	530,88	1,09	48.377,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	468.986,67	689.453,95	147,01	2.173.836,82	463,52	(1.704.850,15)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	193.986,67	263.499,92	135,83	1.040.627,22	536,44	(846.640,55)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	193.986,67	263.499,92	135,83	1.040.627,22	536,44	(846.640,55)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	275.000,00	425.954,03	154,89	1.133.209,60	412,08	(858.209,60)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	(150.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	275.000,00	275.954,03	100,35	983.209,60	357,53	(708.209,60)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.032.105,00	35.980.799,92	6.572.560,69	18,27	24.739.930,01	68,76	11.240.869,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.032.105,00	35.980.799,92	6.572.560,69	18,27	24.739.930,01	68,76	11.240.869,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.032.105,00	35.980.799,92	6.572.560,69	18,27	24.739.930,01	68,76	11.240.869,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA SERGIO HOSOUME

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR - CRC: 054248/O-7 CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.032.105,03	46.557.803,53	7.020.507,00	29.945.444,41	100,00	16.612.359,12	6.684.334,63	22.431.644,56	100,00	24.126.158,97
LEGISLATIVA	1.391.000,00	1.391.000,00	190.693,12	741.518,96	2,48	649.481,04	190.693,12	741.518,96	3,31	649.481,04
AÇÃO LEGISLATIVA	1.391.000,00	1.391.000,00	190.693,12	741.518,96	2,48	649.481,04	190.693,12	741.518,96	3,31	649.481,04
JUDICIÁRIA	149.962,64	149.962,64	0,00	22.764,49	0,08	127.198,15	3.514,53	16.011,86	0,07	133.950,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	149.962,64	149.962,64	0,00	22.764,49	0,08	127.198,15	3.514,53	16.011,86	0,07	133.950,78
ADMINISTRAÇÃO	1.068.772,84	1.207.122,84	111.269,64	812.161,31	2,71	394.961,53	180.524,60	644.681,47	2,87	562.441,37
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	18.141,85	18.141,85	0,00	0,00	0,00	18.141,85	0,00	0,00	0,00	18.141,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	881.570,99	1.019.920,99	109.768,64	690.681,96	2,31	329.239,03	156.533,35	571.194,84	2,55	448.726,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	153.010,00	153.010,00	1.501,00	118.223,58	0,39	34.786,42	20.795,25	70.230,86	0,31	82.779,14
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	16.050,00	16.050,00	0,00	3.255,77	0,01	12.794,23	3.196,00	3.255,77	0,01	12.794,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.115.759,68	1.432.475,46	305.213,97	901.909,02	3,01	530.566,44	264.623,89	787.385,48	3,51	645.089,98
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	49.979,70	73.779,70	20.948,65	40.072,88	0,13	33.706,82	11.153,33	27.977,86	0,12	45.801,84
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	319.743,86	445.850,24	119.211,76	308.908,39	1,03	136.941,85	92.617,82	242.284,18	1,08	203.566,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	746.036,12	912.845,52	165.053,56	552.927,75	1,85	359.917,77	160.852,74	517.123,44	2,31	395.722,08
SAÚDE	8.557.342,96	10.417.467,99	2.010.425,52	6.878.220,79	22,97	3.539.247,20	1.657.561,21	5.230.507,34	23,32	5.186.960,65
ATENÇÃO BÁSICA	5.844.723,76	6.594.966,73	842.881,88	3.437.941,03	11,48	3.157.025,70	871.997,60	3.079.091,79	13,73	3.515.874,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.238.065,03	3.237.452,72	1.094.388,44	3.144.574,44	10,50	92.878,28	697.118,89	1.875.250,43	8,36	1.362.202,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	193.562,22	237.862,22	22.602,40	147.863,08	0,49	89.999,14	37.891,92	130.374,98	0,58	107.487,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	277.557,24	304.351,61	50.552,80	147.842,24	0,49	156.509,37	50.552,80	145.790,14	0,65	158.561,47
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.434,71	42.834,71	0,00	0,00	0,00	42.834,71	0,00	0,00	0,00	42.834,71
TRABALHO	4.745.396,50	5.326.192,08	765.486,19	2.752.208,71	9,19	2.573.983,37	770.270,92	2.732.508,55	12,18	2.593.683,53

RELAÇÃO DE TRABALHO	4.745.396,50	5.326.192,08	765.486,19	2.752.208,71	9,19	2.573.983,37	770.270,92	2.732.508,55	12,18	2.593.683,53
EDUCAÇÃO	10.507.744,22	13.087.934,44	1.693.447,91	7.867.561,81	26,27	5.220.372,63	1.748.503,75	5.884.109,18	26,23	7.203.825,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	307.034,08	307.034,08	86.446,20	235.163,66	0,79	71.870,42	79.456,49	180.625,73	0,81	126.408,35
ENSINO FUNDAMENTAL	5.512.930,56	7.495.679,06	928.720,49	5.035.862,55	16,82	2.459.816,51	998.650,22	3.425.601,16	15,27	4.070.077,90
ENSINO SUPERIOR	195.230,08	195.230,08	0,00	15.911,50	0,05	179.318,58	947,43	8.337,36	0,04	186.892,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.975.637,25	4.468.431,14	678.281,22	2.069.583,95	6,91	2.398.847,19	583.537,59	1.930.682,19	8,61	2.537.748,95
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.932,25	60.932,25	0,00	0,00	0,00	60.932,25	0,00	0,00	0,00	60.932,25
EDUCAÇÃO ESPECIAL	455.980,00	560.627,83	0,00	511.040,15	1,71	49.587,68	85.912,02	338.862,74	1,51	221.765,09
CULTURA	172.607,55	439.031,79	33.440,33	98.727,07	0,33	340.304,72	52.839,41	87.167,47	0,39	351.864,32
DIFUSÃO CULTURAL	172.607,55	439.031,79	33.440,33	98.727,07	0,33	340.304,72	52.839,41	87.167,47	0,39	351.864,32
URBANISMO	2.129.053,85	7.458.507,96	768.609,44	6.423.068,34	21,45	1.035.439,62	1.165.038,65	3.915.084,75	17,45	3.543.423,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	540.752,25	5.716.706,36	599.870,98	5.212.874,27	17,41	503.832,09	930.500,32	2.826.682,58	12,60	2.890.023,78
SERVIÇOS URBANOS	1.588.301,60	1.741.801,60	168.738,46	1.210.194,07	4,04	531.607,53	234.538,33	1.088.402,17	4,85	653.399,43
SANEAMENTO	2.842.000,00	2.842.000,00	342.491,89	1.356.341,41	4,53	1.485.658,59	345.573,51	1.342.158,03	5,98	1.499.841,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	920.000,00	920.000,00	108.126,81	442.584,93	1,48	477.415,07	108.126,81	442.584,93	1,97	477.415,07
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.922.000,00	1.922.000,00	234.365,08	913.756,48	3,05	1.008.243,52	237.446,70	899.573,10	4,01	1.022.426,90
GESTÃO AMBIENTAL	206.082,00	219.082,00	0,00	218.969,88	0,73	112,12	43.200,00	89.369,88	0,40	129.712,12
CONTROLE AMBIENTAL	206.082,00	219.082,00	0,00	218.969,88	0,73	112,12	43.200,00	89.369,88	0,40	129.712,12
AGRICULTURA	87.043,43	1.417.686,97	702.172,50	976.453,68	3,26	441.233,29	63.908,86	322.626,56	1,44	1.095.060,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.467,40	1.133.967,40	674.972,50	922.053,68	3,08	211.913,72	36.708,86	268.226,56	1,20	865.740,84
EXTENSÃO RURAL	46.576,03	33.576,03	0,00	0,00	0,00	33.576,03	0,00	0,00	0,00	33.576,03
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	250.143,54	27.200,00	54.400,00	0,18	195.743,54	27.200,00	54.400,00	0,24	195.743,54
INDÚSTRIA	32.100,00	32.100,00	0,00	23.000,00	0,08	9.100,00	3.109,91	10.091,90	0,04	22.008,10
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	32.100,00	32.100,00	0,00	23.000,00	0,08	9.100,00	3.109,91	10.091,90	0,04	22.008,10
TRANSPORTE	241.629,60	279.129,60	32.065,00	273.781,00	0,91	5.348,60	78.198,80	204.232,31	0,91	74.897,29
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	241.629,60	279.129,60	32.065,00	273.781,00	0,91	5.348,60	78.198,80	204.232,31	0,91	74.897,29
DESPORTO E LAZER	49.385,85	86.385,85	23.072,01	58.556,67	0,20	27.829,18	7.151,95	24.370,72	0,11	62.015,13
DESPORTO COMUNITÁRIO	49.385,85	86.385,85	23.072,01	58.556,67	0,20	27.829,18	7.151,95	24.370,72	0,11	62.015,13
ENCARGOS ESPECIAIS	552.906,24	588.406,24	42.119,48	540.201,27	1,80	48.204,97	109.621,52	399.820,10	1,78	188.586,14
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	288.900,00	318.900,00	33.350,00	305.350,00	1,02	13.550,00	60.215,07	215.694,70	0,96	103.205,30
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	264.006,24	269.506,24	8.769,48	234.851,27	0,78	34.654,97	49.406,45	184.125,40	0,82	85.380,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.317,67	183.317,67	0,00	0,00	0,00	183.317,67	0,00	0,00	0,00	183.317,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.317,67	183.317,67	0,00	0,00	0,00	183.317,67	0,00	0,00	0,00	183.317,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	34.032.105,03	46.557.803,53	7.020.507,00	29.945.444,41	100,00	16.612.359,12	6.684.334,63	22.431.644,56	100,00	24.126.158,97

NELSON GARCIA JUNIOR ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA SERGIO HOSOUME

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR - CRC: 054248/O-7 CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.808.862,58	2.983.562,58	1.414.116,93	47,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	641.419,28	648.419,28	158.007,93	24,37
IPTU	547.840,00	547.840,00	94.274,48	17,21
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	93.579,28	100.579,28	63.733,45	63,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	876.732,19	876.732,19	339.839,14	38,76
ITBI	876.700,91	876.700,91	339.794,91	38,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	31,28	31,28	44,23	141,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	595.211,11	595.211,11	280.358,89	47,10
ISS	588.500,00	588.500,00	266.586,89	45,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.711,11	6.711,11	13.772,00	205,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	695.500,00	863.200,00	635.910,97	73,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.884.182,59	21.264.686,36	14.830.469,72	69,74
Cota-Parte FPM	15.293.432,59	15.595.932,59	10.271.386,70	65,86
Cota-Parte ITR	107.000,00	107.000,00	10.914,71	10,20
Cota-Parte IPVA	695.500,00	760.303,77	947.556,65	124,63
Cota-Parte ICMS	4.708.000,00	4.721.200,00	3.563.756,53	75,48
Cota-Parte IPI-Exportação	80.250,00	80.250,00	36.855,13	45,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.693.045,17	24.248.248,94	16.244.586,65	66,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.723.367,67	5.073.110,64	2.743.597,65	54,08	2.430.459,83	47,91	2.366.165,66	46,64
Despesas Correntes	4.699.391,11	4.959.112,51	2.743.597,65	55,32	2.430.459,83	49,01	2.366.165,66	47,71
Despesas de Capital	23.976,56	113.998,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.238.065,03	2.450.565,03	2.427.719,75	99,07	1.646.491,78	67,19	1.634.541,78	66,70
Despesas Correntes	2.235.925,03	2.448.425,03	2.427.719,75	99,15	1.646.491,78	67,25	1.634.541,78	66,76
Despesas de Capital	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.367,22	163.367,22	76.912,42	47,08	63.641,16	38,96	62.389,76	38,19
Despesas Correntes	118.077,42	161.077,42	76.912,42	47,75	63.641,16	39,51	62.389,76	38,73
Despesas de Capital	2.289,80	2.289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	107.827,24	134.621,61	67.007,90	49,77	64.955,80	48,25	64.045,10	47,57
Despesas Correntes	106.757,24	133.551,61	67.007,90	50,17	64.955,80	48,64	64.045,10	47,96
Despesas de Capital	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	3.434,71	42.834,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.289,80	41.689,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.144,91	1.144,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.193.061,87	7.864.499,21	5.315.237,72	67,59	4.205.548,57	53,48	4.127.142,30	52,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.315.237,72	4.205.548,57	4.127.142,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	261.385,87	261.385,87	261.385,87
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.053.851,85	3.944.162,70	3.865.756,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.436.688,00		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.617.163,85	1.507.474,70	1.429.068,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	31,11	24,28	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.436.688,00	5.053.851,85	2.617.163,85	0,00	261.385,87	0,00	0,00	0,00	1.100,00	2.878.549,72

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	-1.100,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.113.754,62	1.238.754,62	1.305.318,35	105,37
Proveniente da União	1.113.754,62	1.113.754,62	1.155.318,35	103,73
Proveniente dos Estados	0,00	125.000,00	150.000,00	120,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	267,06	4.444,03	217.216,04	4.887,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.114.021,68	1.243.198,65	1.522.534,39	122,47

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	973.656,62	1.299.956,62	694.220,88	53,40	648.553,56	49,89	644.190,60	49,55
Despesas Correntes	973.656,62	1.170.256,62	694.220,88	59,32	648.553,56	55,42	644.190,60	55,05
Despesas de Capital	0,00	129.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	786.887,69	716.854,69	91,10	228.758,65	29,07	228.758,65	29,07
Despesas Correntes	0,00	786.887,69	716.854,69	91,10	228.758,65	29,07	228.758,65	29,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.195,00	74.495,00	70.950,66	95,24	66.733,82	89,58	66.733,82	89,58
Despesas Correntes	73.195,00	74.495,00	70.950,66	95,24	66.733,82	89,58	66.733,82	89,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.240,00	162.240,00	80.834,34	49,82	80.834,34	49,82	80.834,34	49,82
Despesas Correntes	162.240,00	162.240,00	80.834,34	49,82	80.834,34	49,82	80.834,34	49,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.209.091,62	2.323.579,31	1.562.860,57	67,26	1.024.880,37	44,11	1.020.517,41	43,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.697.024,29	6.373.067,26	3.437.818,53	53,94	3.079.013,39	48,31	3.010.356,26	47,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.238.065,03	3.237.452,72	3.144.574,44	97,13	1.875.250,43	57,92	1.863.300,43	57,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	193.562,22	237.862,22	147.863,08	62,16	130.374,98	54,81	129.123,58	54,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	270.067,24	296.861,61	147.842,24	49,80	145.790,14	49,11	144.879,44	48,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.434,71	42.834,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.402.153,49	10.188.078,52	6.878.098,29	67,51	5.230.428,94	51,34	5.147.659,71	50,53
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.209.091,62	2.323.579,31	1.488.667,32	64,07	950.687,12	40,91	946.324,16	40,73
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA SERGIO HOSOUME

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR - CRC: 054248/O-7 CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.983.562,58	1.414.116,93
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	648.419,28	158.007,93
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	876.732,19	339.839,14
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	595.211,11	280.358,89
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	863.200,00	635.910,97
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.488.686,36	15.493.634,97
2.1 - Cota-parte FPM	16.819.932,59	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.595.932,59	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.224.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	4.721.200,00	3.563.756,53
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	80.250,00	36.855,13
2.4 - Cota-parte ITR	107.000,00	10.914,71
2.5 - Cota-parte IPVA	760.303,77	947.556,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.472.248,94	16.907.751,90
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.252.937,27	2.966.093,94
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.115.124,96	1.260.844,03

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.625.579,01	3.536.389,82
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.534.179,01	3.536.389,82
6.1.1 - Principal	6.505.880,00	3.501.222,53
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	28.299,01	35.167,29
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.091.400,00	0,00
6.3.1 - Principal	1.091.400,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.252.942,73	535.128,59

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	288.953,89
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	288.953,89
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.825.343,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.609.573,57	2.140.061,53	2.140.061,53	2.086.931,05	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.609.573,57	2.140.061,53	2.140.061,53	2.086.931,05	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.088.813,79	751.537,73	366.795,82	365.682,21	384.741,91
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.088.813,79	751.537,73	366.795,82	365.682,21	384.741,91
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.698.387,36	2.891.599,26	2.506.857,35	2.452.613,26	384.741,91

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.158.804,83	3.158.804,83	3.104.729,53	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.782.292,52	3.666.025,08	3.610.836,17	116.267,44	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS	% APLICADO (l)

			DEDUÇÕES (k)	
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.475.472,87	3.158.804,83	3.158.804,83	89,32
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	353.638,98	(129.635,26)	(129.635,26)	(3,67)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	546.065,03	288.953,89	60.287,16	60.287,16	0,00	228.666,73
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	535.155,94	283.324,92	60.287,16	60.287,16	0,00	223.037,76
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	10.909,09	5.628,97	0,00	0,00	0,00	5.628,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.332.553,25	1.141.242,25	1.020.657,99	1.015.376,02	120.584,26
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.332.553,25	1.141.242,25	1.020.657,99	1.015.376,02	120.584,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	4.686.683,07
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	535.128,59
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.151.554,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.226.937,98	4.151.554,48	24,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	106.828,38	56.058,00	56.058,00	0,00	50.770,38
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	106.828,38	56.058,00	56.058,00	0,00	50.770,38
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	773.230,28	504.561,73
35.1 - Salário-Educação	487.393,98	286.854,07
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	110.236,36	86.038,82
35.4 - PNATE	40.164,14	22.002,47
35.5 - Outras Transferências do FNDE	135.435,80	109.666,37
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	615,19
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	773.230,28	505.176,92

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.947.946,40	1.635.826,14	344.478,67	343.910,32	1.291.347,47
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	195.230,08	15.911,50	8.337,36	8.337,36	7.574,14
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.143.176,48	1.651.737,64	352.816,03	352.247,68	1.298.921,61

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.174.117,09	5.684.579,15	3.880.331,37	3.820.236,96	1.804.247,78
47.1 - Despesas Correntes	12.368.740,01	7.270.278,78	5.748.651,00	5.627.631,10	1.521.627,78
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.191.610,80	4.508.550,84	4.405.562,90	4.311.508,75	102.987,94
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	537.591,02	511.040,15	338.862,74	338.862,74	172.177,41
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.639.538,19	2.250.687,79	1.004.225,36	977.259,61	1.246.462,43
47.2 - Despesas de Capital	820.411,71	536.065,20	27.265,00	24.285,00	508.800,20
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	820.411,71	536.065,20	27.265,00	24.285,00	508.800,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	303.983,83	377.705,18

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.596.848,41	286.854,07
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.622.372,67	137.787,15
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	278.459,57	526.772,10
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	278.459,57	526.772,10

NELSON GARCIA JUNIOR ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA SERGIO HOSOUME

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR - CRC: 054248/O-7 CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:01E2053C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RGF ANEXO 2 - DIVIDA CONSOLIDADA

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Poder: Consolidado				
Período: 2º Quadrimestre/2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		Em Reais		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.915.722,70	1.799.711,90	1.642.984,55	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.915.722,70	1.799.711,90	1.642.984,55	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.849.921,81	1.734.582,78	1.578.362,25	0,00
Internos	1.849.921,81	1.734.582,78	1.578.362,25	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação da Dívida	65.800,89	65.129,12	64.622,30	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	65.800,89	65.129,12	64.622,30	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	15.667.871,15	14.201.993,04	13.592.444,13	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	15.667.871,15	14.201.993,04	13.592.444,13	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.704.181,79	14.238.303,68	13.845.018,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	36.310,64	36.310,64	36.310,64	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	216.263,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	**-13.752.148,45**	**-12.402.281,14**	**-11.949.459,58**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.835.998,50	43.614.356,20	42.108.466,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.835.998,50	43.614.356,20	42.108.466,17	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,37	4,13	3,90	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-31,37**	**-28,44**	**-28,38**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	52.603.198,20	52.337.227,44	50.530.159,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	47.342.878,38	47.103.504,70	45.477.143,46	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.174.835,24	523.169,04	518.360,84	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS LC	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 28 de Setembro de 2023 às 11Hrs e 11Min				
[1]. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
[2]. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:DF5D41A7

CONTABILIADE
RGF ANEXO 3 - GARANTIA DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Poder: Consolidado				
Período: 2º Quadrimestre/2023				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operação de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.835.998,50	43.614.356,20	42.108.466,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.835.998,50	43.614.356,20	42.108.466,17	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	9.643.919,67	9.595.158,36	9.263.862,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	8.679.527,70	8.635.642,52	8.337.476,30	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 28 de Setembro de 2023 às 11Hrs e 12Min				

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:37D6BA32

CONTABILIADE
RGF ANEXO 4 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Poder: Consolidado		
Período: 2º Quadrimestre/2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre	**Até o Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.108.466,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.108.466,17	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - Ia)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.737.354,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	6.063.619,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.947.592,63	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 28 de Setembro de 2023 às 11Hrs e 14Min		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:5B66D319

CONTABILIADE
RGF ANEXO 5 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Poder: Consolidado										
Período: 2º Quadrimestre/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g)=(a-(b+c+d+e)- f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: GOVGestão - PontoGOV Sistemas LtdaUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 28 de Setembro de 2023 às 11Hrs e 15Min

[1]. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

[2]. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:091E6A7C

CONTABILIADE
RGF ANEXO 6 - RESUMO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Poder: Executivo		
Período: 2º Quadrimestre/2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	42.108.466,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.108.466,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.108.466,17	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.536.147,16	53,52
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	22.738.571,73	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	21.601.643,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.464.714,56	48,60
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE	
DÍVIDA CONSOLIDADA		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
	REFERÊNCIA	
Dívida Consolidada Líquida	-11.949.459,58	-28,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.530.159,40	120,00
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE	
GARANTIAS DE VALORES		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
	REFERÊNCIA	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.263.862,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	6.737.354,59	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	2.947.592,63	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LtdaUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 28 de Setembro de 2023 às 11Hrs e 17Min		

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:1219E3F3

GABINETE DO PREFEITO
FERIAS - 448 A 467

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – SETEMBRO2023

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
448	Aldeci Godoi	Assistência Social	25.08.22 A 24.08.23	18.09.23 A 17.10.23
449	Andreia Aparecida Peniche Matos	Saúde	07.01.22 A 06.01.23	01.09.23 A 30.09.23
450	Augusto Cesar de Cristo Ramos	Saúde	21.09.22 A 20.09.23	22.09.23 A 21.10.23
451	Bernadete Batista Venancio	Educação	02.09.22 A 01.09.23	02.01.23 A 31.01.23
452	Bruna Karolini de Lima	Assistência Social	18.01.22 A 17.01.23	01.09.23 A 30.09.23
453	Cleberson Faria Ribeiro	Turismo e Cultura	01.09.22 A 31.08.23	01.09.23 A 30.09.23
454	Eliana Batista Ferreira Godoi	Educação	01.07.22 A 30.06.23	02.01.23 A 31.01.23
455	Elisiane de Cassia Armstrong Bacil Santos	Educação	06.03.22 A 05.03.23	01.09.23 A 30.09.23
456	Evelin Ribeiro Fidelis dos Santos	Educação	06.03.22 A 05.03.23	01.09.23 A 30.09.23
457	Ezieli Alessandra de Melo	Educação	06.09.22	02.01.23

			A 05.09.23	A 31.01.23
458	Gonçalo de Oliveira Rodrigues	Saúde	07.01.22 A 06.01.23	13.09.23 A 12.10.23
459	Ilza Conceição	Educação	04.04.22 A 03.04.23	02.01.23 A 31.01.23
460	Juceli Salete Lopes Cordeiro Santos	Assistência Social	09.07.22 A 08.07.23	01.09.23 A 30.09.23
461	Juliana Tais Santos Costa	Educação	26.01.21 A 25.01.22	02.01.23 A 31.01.23
462	Maria Angelica Bueno de Lima	Educação	09.02.22 A 08.02.23	01.09.23 A 30.09.23
463	Neusi de Pina Castilho de Lima	Administração	04.01.22 A 03.01.23	15.09.23 A 14.10.23
464	Paulo Fernando Dias	Assistência Social	02.09.22 A 01.09.23	15.09.23 A 14.10.23
465	Sidineia Aparecida Severo da Silva	Educação	06.03.22 A 05.03.23	01.09.23 A 30.09.23
466	Silvana Mendes Ribeiro Serbelo	Educação	06.03.22 A 05.03.23	01.09.23 A 30.09.23
467	Tatiane Florencio Martins Pogogelski	Turismo e Cultura	06.03.22 A 05.03.23	01.09.23 A 30.09.23

Adrianópolis, 29 de Setembro de 2023

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS

Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:390A795E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
61/2023	DL	57/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE AGUDOS DO SUL	28/09/2023	06 MESES	R$ 37.000,00	DINAMICA ELETRICA LTDA CNPJ:12.813.311/0001-59

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:58F514BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA CREDENCIAMENTO 002/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA CREDENCIAMENTO 002/2023

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, às 09h00min, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento Público composta pelos servidores: LARISSA LIMA DA CUNHA, como Presidente, MARIA INÊS TOMACHESKI e CARLOS CEZAR KNOFF como membros, designados pela Portaria nº 489/2023, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos de **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e ANÁLISE DOCUMENTAL** do Credenciamento Público 02/2023, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de serviços artísticos para a apresentação na **2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**. Foram apresentados envelopes com a documentação dos seguintes interessados:

	NOME
1	LIVIA BROTO
2	JUNIOR A. DOS SANTOS
3	SAMUEL ELIEZER RIBAS DE LIMA
4	ERICK MARCELO SILVA PEREIRA
5	LAERCIO JORGE DA SILVA JUNIOR
6	CASSIO CRISTIAN DA SILVA
7	AGUINALDO MURILO DOS SANTOS DE SOUZA
8	ALISSON M. SANTOS
9	VIVIANE MORAIS VAZ
10	MAGNA DE PAULA PINTO
11	GABRIEL AUGUSTO DO PRADO BARBOSA
12	FABIANA MARTINS BORGES DA SILVA
13	ANDERSON DE LIMA DOS SANTOS
14	ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA
15	BRUNO ANDRÉ LOPES
16	VALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
17	ALEXANDRE FÉLIX ARAGÃO DA PAZ
18	LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA
19	WAGNER
20	REGIANE INDALENCIO ***(solicitou seu descredenciamento)***

Por determinação da Senhora Presidente, os Envelopes foram colocados à mesa de reuniões e rubricados por todos os membros da Comissão. Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão.

Após a análise da documentação apresentada foi possível averiguar que os seguintes interessados apresentaram toda a documentação exigida no edital de Credenciamento Público, não sendo constatada nenhuma irregularidade, portanto, a CPL declara **HABILITADOS**:

	NOME
1	LIVIA BROTO
2	JUNIOR A. DOS SANTOS
3	SAMUEL ELIEZER RIBAS DE LIMA
4	ERICK MARCELO SILVA PEREIRA
5	LAERCIO JORGE DA SILVA JUNIOR
6	CASSIO CRISTIAN DA SILVA
7	AGUINALDO MURILO DOS SANTOS DE SOUZA
8	ALISSON M. SANTOS
9	VIVIANE MORAIS VAZ
10	MAGNA DE PAULA PINTO
11	GABRIEL AUGUSTO DO PRADO BARBOSA
12	FABIANA MARTINS BORGES DA SILVA
13	ANDERSON DE LIMA DOS SANTOS
14	ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA

15	BRUNO ANDRÉ LOPES
16	VALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
17	LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA
18	WAGNER

A interessada ALEXANDRE FÉLIX ARAGÃO DA PAZ, deixou de apresentar comprovante de residência de todos os artistas, relação dos artistas, indicando inclusive quem será o responsável pela assinatura do contrato, requerimento para credenciamento e termo de autorização de uso de imagem.

Desta maneira está declarada INABILITADA.

	NOME
1	ALEXANDRE FÉLIX ARAGÃO DA PAZ

Fica assegurado o prazo recursal na forma da Lei. E, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Credenciamento Público.

LARISSA LIMA DA CUNHA

Presidente

MARIA INÊS TOMACHESKI Membro	***CARLOS CEZAR KNOFF*** Membro

ANEXO I

INTERESSADOS QUE INDICARAM DIA E HORÁRIO

LOTES	**HORÁRIO**	**ESTILO MUSICAL**	**VALOR**	**INTERESSADOS**		
3	13h às 14h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	R$ 616,66	LAERCIO		
9	14h30 às 15h30	Apresentação de grupo de samba e pagode com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	R$ 1.533,33	VALDOMIRO		
14	15h às 16h	Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.	R$ 1.386,66	AGUINALDO	WAGNER	JUNIOR

ANEXO II

INTERESSADOS QUE NÃO INDICARAM DIA E HORÁRIO PRETENDIDO

INTERESSADOS	**ESTILO MUSICAL**
LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA	Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.
BRUNO ANDRÉ LOPES	Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.
ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.
ANDERSON DE LIMA DOS SANTOS	Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais sendo duas apresentações por grupo, com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.
FABIANA MARTINS BORGES DA SILVA	Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais sendo duas apresentações por grupo, com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.

MAGNA DE PAULA PINTO	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.
VIVIANE MORAIS VAZ	Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.
ALISSON M. SANTOS	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.
ERICK MARCELO SILVA PEREIRA	Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.
SAMUEL ELIEZER RIBAS DE LIMA	Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.
LIVIA BROTO	Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais sendo duas apresentações por grupo, com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.
CASSIO CRISTIAN DA SILVA	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.
GABRIEL AUGUSTO DO PRADO BARBOSA	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.
VALDOMIRO	Apresentação de grupo de samba e pagode com duração de 1h. Os artistas deverão utiliza os seus equipamentos musicais.

ANEXO III

RESUMO GERAL

ESTILO MUSICAL	NUMERO DE VAGAS	NUMERO DE INTERESSADOS	NOMES
Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais	2	3	ANDERSON, FABIANA, LIVIA
Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical	6	6	LAERCIO, ELIAS, MAGNA, ALISSON, CASSIO, GABRIEL
Apresentação de bandas	3	7	AGUINALDO, WAGNER, JUNIOR, BRUNO, LUIZ, ERICK, SAMUEL
Apresentação de Show Infantil	1	0	-
Apresentação de DJ	1	0	-
Apresentação de grupo de Samba	1	1	VALDOMIRO

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E232D283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 203/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 203/2023 de 25/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 425.900,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
283 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
291 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
328 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
331 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
978 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
980 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.122.0003.2.163.		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
514 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
516 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
518 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
520 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
556 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
563 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
09.001.10.303.0010.2.076.		Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
652 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.001.10.305.0010.2.097.		Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
677 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
679 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
682 - 3.1.90.16.00.00	9494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.120.		Gestão das Atividades do CRAS	
772 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
773 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Total Suplementação:			**425.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.843.0004.0.026.		Operação de Crédito Fomento Paraná	
159 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
198 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.1.052.		Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2	
314 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.361.0013.2.044.		Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
392 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
438 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.27.812.0011.2.054.		Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município	
510 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.122.0003.2.163.		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
515 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
09.001.10.122.0010.2.162.		Enfrentamento da Emergência COVID19	
537 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.100,00
538 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
539 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00

09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
555 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00
588 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
09.001.10.302.0010.1.057.		Construção de Cobertura para os Veículos	
597 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
598 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
599 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.900,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.300,00
09.001.10.303.0010.2.076.		Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
644 - 3.1.90.04.00.00	9494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.122.0003.2.107.		Gestão da Secretaria de Assistência Social	
751 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			**425.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDE BILAC COSTA SABATINI

Tesoureira

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA

Contadora CRC-PR 060.915/O-0

MARLENE MORAES CRUZ SOARES

Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0B974A82

CONTABILIDADE MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.046.532,50	40.504.860,80	5.248.510,64	12,96	20.630.605,38	50,93	19.874.255,42
RECEITAS CORRENTES	32.800.432,50	34.894.058,96	5.248.510,64	15,04	20.180.430,07	57,83	14.713.628,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.760.845,00	1.760.845,00	332.794,79	18,90	1.347.548,47	76,53	413.296,53
Impostos	1.495.140,00	1.495.140,00	300.066,31	20,07	1.174.818,28	78,58	320.321,72
Taxas	265.705,00	265.705,00	32.728,48	12,32	172.730,19	65,01	92.974,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	520.330,00	709.330,00	124.982,13	17,62	505.922,47	71,32	203.407,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520.330,00	709.330,00	124.982,13	17,62	505.922,47	71,32	203.407,53
RECEITA PATRIMONIAL	573.054,00	585.046,93	91.079,61	15,57	396.815,87	67,83	188.231,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.247,00	2.247,00	387,58	17,25	1.573,70	70,04	673,30
Valores Mobiliários	570.807,00	582.799,93	90.692,03	15,56	395.242,17	67,82	187.557,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	64.521,00	64.521,00	2.400,00	3,72	59.300,10	91,91	5.220,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	52.762,50	98,62	737,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	11.021,00	11.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.021,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.400,00	0,00	6.537,60	0,00	-6.537,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.881.682,50	31.774.316,03	4.691.306,35	14,76	17.847.960,69	56,17	13.926.355,34
Transferências da União e de suas Entidades	18.836.632,50	19.714.266,03	3.101.346,44	15,73	11.335.193,19	57,50	8.379.072,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.845.050,00	7.860.050,00	989.430,43	12,59	3.934.531,90	50,06	3.925.518,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.200.000,00	600.529,48	14,30	2.578.235,60	61,39	1.621.764,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.947,76	0,00	22.882,47	0,00	-22.882,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	319,94	0,00	-319,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	160,96	0,00	1.981,97	0,00	-1.981,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.786,80	0,00	20.580,56	0,00	-20.580,56
RECEITAS DE CAPITAL	246.100,00	5.610.801,84	0,00	0,00	450.175,31	8,02	5.160.626,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	215.600,001.007,48		-194.200,00
Alienação de Bens Móveis	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	215.600,001.007,48		-194.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	224.700,00	5.589.401,84	0,00	0,00	234.575,31	4,20	5.354.826,53
Transferências da União e de suas Entidades	10.700,00	260.700,00	0,00	0,00	104.873,47	40,23	155.826,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	214.000,00	5.328.701,84	0,00	0,00	129.701,84	2,43	5.199.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.046.532,50	40.504.860,80	5.248.510,64	12,96	20.630.605,38	50,93	19.874.255,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.046.532,50	40.504.860,80	5.248.510,64	12,96	20.630.605,38	50,93	19.874.255,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	249.952,76	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.046.532,50	40.504.860,80	5.248.510,64	12,96	20.880.558,14	51,55	19.624.302,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.969.674,52	-	-	3.969.674,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.969.674,52	-	-	3.969.674,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.639.635,85	39.279.143,72	2.439.982,42	18.471.505,36	20.807.638,36	5.031.388,55	18.755.136,24	20.524.007,48	18.421.866,16
DESPESAS CORRENTES	25.204.802,19	30.990.595,42	2.357.209,54	16.705.102,10	14.285.493,32	4.891.426,58	17.548.025,01	13.442.570,41	17.237.994,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.701.022,97	14.794.839,80	1.484.270,58	8.017.580,30	6.777.259,50	2.576.781,12	9.011.556,98	5.783.282,82	9.005.831,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.000,00	101.000,00	0,00	63.507,46	37.492,54	10.168,61	43.860,15	57.139,85	43.860,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.402.779,22	16.094.755,62	872.938,96	8.624.014,34	7.470.741,28	2.304.476,85	8.492.607,88	7.602.147,74	8.188.303,04
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.402.779,22	16.094.755,62	872.938,96	8.624.014,34	7.470.741,28	2.304.476,85	8.492.607,88	7.602.147,74	8.188.303,04
DESPESAS DE CAPITAL	2.332.791,51	8.186.506,15	82.772,88	1.766.403,26	6.420.102,89	139.961,97	1.207.111,23	6.979.394,92	1.183.871,31
INVESTIMENTOS	2.129.691,66	7.857.406,30	79.710,92	1.460.942,98	6.396.463,32	105.385,61	951.356,93	6.906.049,37	928.117,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	203.099,85	329.099,85	3.061,96	305.460,28	23.639,57	34.576,36	255.754,30	73.345,55	255.754,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.042,15	102.042,15	0,00	0,00	102.042,15	0,00	0,00	102.042,15	0,00
DESPESAS (INTRA-	3.585.694,00	3.374.188,95	959.135,70	2.592.096,07	782.092,88	492.461,53	2.125.421,90	1.248.767,05	2.125.421,90

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.225.329,85	42.653.332,67	3.399.118,12	21.063.601,43	21.589.731,24	5.523.850,08	20.880.558,14	21.772.774,53	20.547.288,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.225.329,85	42.653.332,67	3.399.118,12	21.063.601,43	21.589.731,24	5.523.850,08	20.880.558,14	21.772.774,53	20.547.288,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	83.317,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.225.329,85	42.653.332,67	3.399.118,12	21.063.601,43	-	5.523.850,08	20.880.558,14	-	20.630.605,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 27/set/2023 as 14h e 43m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.585.694,00	3.374.188,95	959.135,70	2.592.096,07	782.092,88	492.461,53	2.125.421,90	1.248.767,05	2.125.421,90
DESPESAS CORRENTES	3.371.084,00	3.178.803,95	951.831,06	2.413.836,33	764.967,62	490.026,65	1.952.031,92	1.226.772,03	1.952.031,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.333.884,00	1.484.603,95	103.679,45	720.352,77	764.251,18	207.843,19	824.516,51	660.087,44	824.516,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.200,00	37.200,00	19.858,41	37.200,00	0,00	5.984,75	23.326,34	13.873,66	23.326,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	1.657.000,00	828.293,20	1.656.283,56	716,44	276.198,71	1.104.189,07	552.810,93	1.104.189,07
DESPESAS DE CAPITAL	214.610,00	195.385,00	7.304,64	178.259,74	17.125,26	2.434,88	173.389,98	21.995,02	173.389,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	214.610,00	195.385,00	7.304,64	178.259,74	17.125,26	2.434,88	173.389,98	21.995,02	173.389,98

MAURO LEMOS	***NEIDE BILAC COSTA SABATINI***	***RAQUEL TEIXEIRA CARDIA***
Prefeito Municipal	Tesoureira	Contadora Crc-Pr 060.915/O-0
MARLENE MORAES CRUZ SOARES		
Controle Interno		

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:32BCB61C

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.639.635,85	39.279.143,72	4.480.195,23	20.511.718,17	88,38	18.767.425,55	5.031.388,55	18.755.136,24	89,82	20.524.007,48
JUDICIÁRIA	389.721,00	345.421,00	60.516,84	213.482,95	0,92	131.938,05	60.744,14	213.116,79	1,02	132.304,21
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	389.721,00	345.421,00	60.516,84	213.482,95	0,92	131.938,05	60.744,14	213.116,79	1,02	132.304,21
ADMINISTRAÇÃO	2.810.656,00	2.672.740,00	332.590,98	1.570.312,29	6,77	1.102.427,71	386.650,58	1.488.453,23	7,13	1.184.286,77
Planejamento e Orçamento	370.400,00	361.197,00	38.613,17	206.245,37	0,89	154.951,63	47.103,37	188.627,71	0,90	172.569,29
Administração Geral	1.642.844,00	1.532.486,00	198.501,00	928.701,81	4,00	603.784,19	226.516,84	879.641,94	4,21	652.844,06
Administração Financeira	267.982,00	274.982,00	38.370,40	146.859,19	0,63	128.122,81	41.185,94	144.132,15	0,69	130.849,85
Controle Externo	140.560,00	136.870,00	17.574,78	68.341,73	0,29	68.528,27	19.884,16	67.032,79	0,32	69.837,21
Normatização e Fiscalização	96.490,00	96.490,00	9.895,36	46.591,37	0,20	49.898,63	11.911,65	45.735,04	0,22	50.754,96
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Administração de Receitas	246.380,00	262.315,00	28.997,45	171.017,54	0,74	91.297,46	39.409,80	160.728,32	0,77	101.586,68
Comunicação Social	6.000,00	6.900,00	638,82	2.555,28	0,01	4.344,72	638,82	2.555,28	0,01	4.344,72
DEFESA NACIONAL	41.446,00	40.456,00	4.939,85	18.886,39	0,08	21.569,61	5.352,65	18.505,11	0,09	21.950,89
Administração Geral	41.446,00	40.456,00	4.939,85	18.886,39	0,08	21.569,61	5.352,65	18.505,11	0,09	21.950,89
SEGURANÇA PÚBLICA	17.340,00	178.169,86	0,00	159.107,76	0,69	19.062,10	0,00	0,00	0,00	178.169,86
Administração Geral	17.340,00	178.169,86	0,00	159.107,76	0,69	19.062,10	0,00	0,00	0,00	178.169,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.185.258,50	1.374.820,63	194.019,43	755.586,35	3,26	619.234,28	215.388,09	698.640,50	3,35	676.180,13
Administração Geral	465.190,00	481.928,17	64.045,14	228.277,27	0,98	253.650,90	65.135,80	214.176,05	1,03	267.752,12
Assistência à Criança a ao Adolescente	255.472,00	374.866,15	41.341,80	203.811,19	0,88	171.054,96	56.261,24	174.235,94	0,83	200.630,21
Assistência Comunitária	464.596,50	518.026,31	88.632,49	323.497,89	1,39	194.528,42	93.991,05	310.228,51	1,49	207.797,80
SAÚDE	9.415.921,84	11.729.110,65	1.691.196,51	7.474.948,76	32,21	4.254.161,89	1.843.806,65	7.089.027,02	33,95	4.640.083,63
Administração Geral	614.738,00	614.862,28	70.154,03	264.973,24	1,14	349.889,04	68.440,60	243.419,28	1,17	371.443,00

Atenção Básica	3.499.854,00	5.451.067,13	818.195,36	3.479.936,80	14,99	1.971.130,33	787.959,49	3.321.224,21	15,91	2.129.842,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.793.184,84	5.024.893,00	725.842,98	3.496.368,12	15,07	1.528.524,88	905.907,12	3.299.129,17	15,80	1.725.763,83
Suporte Profilático e Terapêutico	101.850,00	115.878,30	5.244,00	11.368,96	0,05	104.509,34	3.650,00	7.742,96	0,04	108.135,34
Vigilância Sanitária	57.545,00	124.599,39	19.055,06	51.748,13	0,22	72.851,26	22.869,82	50.180,29	0,24	74.419,10
Vigilância Epidemiológica	310.690,00	329.750,55	46.885,43	141.149,36	0,61	188.601,19	49.782,37	141.149,36	0,68	188.601,19
Alimentação e Nutrição	38.060,00	68.060,00	5.819,65	29.404,15	0,13	38.655,85	5.197,25	26.181,75	0,13	41.878,25
EDUCAÇÃO	7.107.440,00	8.896.743,99	1.451.321,13	5.604.710,91	24,15	3.292.033,08	1.488.706,79	5.457.517,24	26,14	3.439.226,75
Administração Geral	367.780,00	605.001,89	111.491,28	368.128,02	1,59	236.873,87	110.176,48	363.092,90	1,74	241.908,99
Ensino Fundamental	3.960.630,00	4.490.001,40	800.512,70	2.825.085,71	12,17	1.664.915,69	814.009,55	2.739.039,19	13,12	1.750.962,21
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	13.580,00	44.800,00	0,19	200,00	13.580,00	44.800,00	0,21	200,00
Educação Infantil	2.451.250,00	3.514.507,70	511.360,57	2.284.549,91	9,84	1.229.957,79	536.564,18	2.228.437,88	10,67	1.286.069,82
Educação de Jovens e Adultos	139.980,00	10.333,00	0,00	0,00	0,00	10.333,00	0,00	0,00	0,00	10.333,00
Educação Especial	142.800,00	231.900,00	14.376,58	82.147,27	0,35	149.752,73	14.376,58	82.147,27	0,39	149.752,73
CULTURA	231.820,00	309.453,53	8.574,50	41.099,93	0,18	268.353,60	10.090,63	37.305,82	0,18	272.147,71
Difusão Cultural	231.820,00	309.453,53	8.574,50	41.099,93	0,18	268.353,60	10.090,63	37.305,82	0,18	272.147,71
URBANISMO	2.448.211,71	7.157.318,07	297.040,23	1.165.072,34	5,02	5.992.245,73	308.383,37	1.127.226,83	5,40	6.030.091,24
Infra-Estrutura Urbana	1.389.609,71	5.953.716,07	82.962,58	291.570,79	1,26	5.662.145,28	81.782,58	287.435,79	1,38	5.666.280,28
Serviços Urbanos	1.058.602,00	1.203.602,00	214.077,65	873.501,55	3,76	330.100,45	226.600,79	839.791,04	4,02	363.810,96
SANEAMENTO	425.524,00	590.524,00	41.117,94	244.058,30	1,05	346.465,70	60.931,53	166.838,44	0,80	423.685,56
Saneamento Básico Urbano	425.524,00	590.524,00	41.117,94	244.058,30	1,05	346.465,70	60.931,53	166.838,44	0,80	423.685,56
GESTÃO AMBIENTAL	177.280,80	608.730,16	6.631,77	548.082,72	2,36	60.647,44	150.034,31	452.638,82	2,17	156.091,34
Preservação e Conservação Ambiental	177.280,80	608.730,16	6.631,77	548.082,72	2,36	60.647,44	150.034,31	452.638,82	2,17	156.091,34
AGRICULTURA	250.502,00	298.502,00	125.367,48	245.546,87	1,06	52.955,13	122.530,87	240.854,29	1,15	57.647,71
Promoção da Produção Agropecuária	250.502,00	298.502,00	125.367,48	245.546,87	1,06	52.955,13	122.530,87	240.854,29	1,15	57.647,71
INDÚSTRIA	3.570,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00
Promoção Industrial	3.570,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	245.722,00	245.722,00	0,00	0,00	0,00	245.722,00	0,00	0,00	0,00	245.722,00
Turismo	245.722,00	245.722,00	0,00	0,00	0,00	245.722,00	0,00	0,00	0,00	245.722,00
ENERGIA	610.330,00	1.925.536,11	10.011,36	451.307,82	1,94	1.474.228,29	58.625,08	236.212,02	1,13	1.689.324,09
Energia Elétrica	610.330,00	1.925.536,11	10.011,36	451.307,82	1,94	1.474.228,29	58.625,08	236.212,02	1,13	1.689.324,09
TRANSPORTE	1.330.160,00	1.717.602,84	190.117,65	1.173.251,11	5,06	544.351,73	190.014,15	772.680,11	3,70	944.922,73
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.330.160,00	1.717.602,84	190.117,65	1.173.251,11	5,06	544.351,73	190.014,15	772.680,11	3,70	944.922,73
DESPORTO E LAZER	252.440,00	397.424,23	35.187,66	282.133,28	1,22	115.290,95	34.051,10	270.609,82	1,30	126.814,41
Desporto Comunitário	252.440,00	397.424,23	35.187,66	282.133,28	1,22	115.290,95	34.051,10	270.609,82	1,30	126.814,41
ENCARGOS ESPECIAIS	594.249,85	685.256,50	31.561,90	564.130,39	2,43	121.126,11	96.078,61	485.510,20	2,33	199.746,30
Serviço da Dívida Interna	298.999,85	298.999,85	6.141,45	246.104,69	1,06	52.895,16	43.026,93	171.953,87	0,82	127.045,98
Outros Encargos Especiais	295.250,00	386.256,65	25.420,45	318.025,70	1,37	68.230,95	53.051,68	313.556,33	1,50	72.700,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.042,15	102.042,15	0,00	0,00	0,00	102.042,15	0,00	0,00	0,00	102.042,15
Reserva de Contingência geral	102.042,15	102.042,15	0,00	0,00	0,00	102.042,15	0,00	0,00	0,00	102.042,15
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.585.694,00	3.374.188,95	1.063.299,44	2.696.259,81	11,62	677.929,14	492.461,53	2.125.421,90	10,18	1.248.767,05
JUDICIÁRIA	21.000,00	21.000,00	3.060,88	11.708,71	0,05	9.291,29	3.060,88	11.708,71	0,06	9.291,29
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	21.000,00	21.000,00	3.060,88	11.708,71	0,05	9.291,29	3.060,88	11.708,71	0,06	9.291,29
ADMINISTRAÇÃO	92.530,00	86.520,00	11.897,82	45.966,15	0,20	40.553,85	11.897,82	45.966,15	0,22	40.553,85
Planejamento e Orçamento	18.000,00	18.000,00	2.614,80	9.259,98	0,04	8.740,02	2.614,80	9.259,98	0,04	8.740,02
Administração Geral	39.520,00	33.510,00	4.536,66	18.111,93	0,08	15.398,07	4.536,66	18.111,93	0,09	15.398,07
Administração Financeira	16.000,00	16.000,00	2.199,34	8.702,26	0,04	7.297,74	2.199,34	8.702,26	0,04	7.297,74
Controle Externo	6.500,00	6.500,00	903,20	3.626,11	0,02	2.873,89	903,20	3.626,11	0,02	2.873,89
Normatização e Fiscalização	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
Administração de Receitas	12.000,00	12.000,00	1.643,82	6.265,87	0,03	5.734,13	1.643,82	6.265,87	0,03	5.734,13
DEFESA NACIONAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.460,00	30.460,00	4.266,18	13.420,89	0,06	17.039,11	4.266,18	13.420,89	0,06	17.039,11
Administração Geral	15.300,00	15.300,00	2.422,58	8.209,07	0,04	7.090,93	2.422,58	8.209,07	0,04	7.090,93
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
Assistência Comunitária	13.120,00	13.120,00	1.843,60	5.211,82	0,02	7.908,18	1.843,60	5.211,82	0,02	7.908,18
SAÚDE	461.529,00	461.529,00	62.325,33	253.034,47	1,09	208.494,53	62.325,33	253.034,47	1,21	208.494,53
Administração Geral	38.140,00	38.140,00	4.345,09	16.913,13	0,07	21.226,87	4.345,09	16.913,13	0,08	21.226,87
Atenção Básica	194.477,00	194.477,00	23.911,56	103.727,04	0,45	90.749,96	23.911,56	103.727,04	0,50	90.749,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.300,00	215.300,00	33.507,62	130.198,46	0,56	85.101,54	33.507,62	130.198,46	0,62	85.101,54
Suporte Profilático e Terapêutico	5.102,00	5.102,00	0,00	0,00	0,00	5.102,00	0,00	0,00	0,00	5.102,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	561,06	2.195,84	0,01	804,16	561,06	2.195,84	0,01	804,16
Vigilância Epidemiológica	5.510,00	5.510,00	0,00	0,00	0,00	5.510,00	0,00	0,00	0,00	5.510,00
EDUCAÇÃO	585.625,00	742.354,95	103.054,42	416.435,92	1,79	325.919,03	103.054,42	416.435,92	1,99	325.919,03
Administração Geral	27.040,00	42.440,00	3.535,18	25.323,69	0,11	17.116,31	3.535,18	25.323,69	0,12	17.116,31
Ensino Fundamental	301.385,00	340.685,00	56.827,28	213.217,34	0,92	127.467,66	56.827,28	213.217,34	1,02	127.467,66
Educação Infantil	229.000,00	333.228,95	41.466,62	170.881,40	0,74	162.347,55	41.466,62	170.881,40	0,82	162.347,55
Educação de Jovens e Adultos	10.200,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Educação Especial	18.000,00	26.000,00	1.225,34	7.013,49	0,03	18.986,51	1.225,34	7.013,49	0,03	18.986,51
CULTURA	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
Difusão Cultural	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
URBANISMO	71.100,00	71.100,00	13.045,74	52.558,73	0,23	18.541,27	13.045,74	52.558,73	0,25	18.541,27
Infra-Estrutura Urbana	29.000,00	29.000,00	4.580,60	18.123,12	0,08	10.876,88	4.580,60	18.123,12	0,09	10.876,88
Serviços Urbanos	42.100,00	42.100,00	8.465,14	34.435,61	0,15	7.664,39	8.465,14	34.435,61	0,16	7.664,39
SANEAMENTO	12.000,00	12.000,00	3.075,19	4.537,82	0,02	7.462,18	3.075,19	4.537,82	0,02	7.462,18
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	3.075,19	4.537,82	0,02	7.462,18	3.075,19	4.537,82	0,02	7.462,18
GESTÃO AMBIENTAL	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00
AGRICULTURA	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
Promoção da Produção Agropecuária	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00
Turismo	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00
TRANSPORTE	45.900,00	45.900,00	6.237,55	23.147,99	0,10	22.752,01	6.237,55	23.147,99	0,11	22.752,01
Transporte Rodoviário	45.900,00	45.900,00	6.237,55	23.147,99	0,10	22.752,01	6.237,55	23.147,99	0,11	22.752,01
DESPORTO E LAZER	7.140,00	7.140,00	880,08	3.705,83	0,02	3.434,17	880,08	3.705,83	0,02	3.434,17
Desporto Comunitário	7.140,00	7.140,00	880,08	3.705,83	0,02	3.434,17	880,08	3.705,83	0,02	3.434,17
ENCARGOS ESPECIAIS	2.251.810,00	1.889.585,00	855.456,25	1.871.743,30	8,07	17.841,70	284.618,34	1.300.905,39	6,23	588.679,61
Serviço da Dívida Interna	2.051.810,00	1.708.810,00	855.456,25	1.708.092,84	7,36	717,16	284.618,34	1.137.254,93	5,45	571.555,07

Outros Encargos Especiais	200.000,00	180.775,00	0,00	163.650,46	0,71	17.124,54	0,00	163.650,46	0,78	17.124,54
TOTAL	**31.225.329,85**	**42.653.332,67**	**5.543.494,67**	**23.207.977,98**	**100,00**	**19.445.354,69**	**5.523.850,08**	**20.880.558,14**	**100,00**	**21.772.774,53**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 27/set/2023 as 14h e 47m.										

MAURO LEMOS	***NEIDE BILAC COSTA SABATINI***
Prefeito Municipal	Tesoureira
RAQUEL TEIXEIRA CARDIA	***MARLENE MORAES CRUZ SOARES***
Contadora CRC-PR 060.915/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3AF67B8A

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.495.140,00	1.175.084,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	237.400,00	179.827,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	437.630,00	126.105,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	190.110,00	166.352,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	630.000,00	702.798,38
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.495.000,00	15.721.659,44
2.1- Cota-Parte FPM	19.500.000,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	6.955.000,00	3.958.380,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	40.431,97
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	216.191,07
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	572.103,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.990.140,00**	**16.896.743,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.399.000,00**	**3.011.698,84**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.098.535,00**	**1.212.487,06**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.235.000,00	2.590.297,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.235.000,00	2.590.297,60
6.1.1- Principal	4.200.000,00	2.578.235,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	12.062,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.199.000,00	-433.463,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	46.835,89	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	43.821,72	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.014,17	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.637.133,49**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.230.514,31	2.570.865,15	2.570.865,15	2.570.865,15	0,00
10.1- Educação Infantil	1.461.430,00	780.464,81	780.464,81	780.464,81	0,00
10.1.1 - Creche	1.461.430,00	780.464,81	780.464,81	780.464,81	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.769.084,31	1.790.400,34	1.790.400,34	1.790.400,34	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	51.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	17.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	17.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	34.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.281.914,31**	**2.570.865,15**	**2.570.865,15**	**2.570.865,15**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com	2.523.946,23	2.523.946,23	2.523.946,23	0,00	0,00

Profissionais da Educação Básica					
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.523.946,23	2.523.946,23	2.523.946,23	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.813.208,32	2.523.946,23	2.523.946,23	97,44
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		259.029,76	66.351,37	66.351,37	2,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	408.131,72	43.821,72	46.835,89	43.821,72	0,00	-3.014,17
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	407.927,42	43.821,72	46.835,89	43.821,72	0,00	-3.014,17
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	204,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.071.342,24	1.325.300,10	1.278.248,78	1.248.191,24	47.051,32
24.1 - Creche	2.071.342,24	1.325.300,10	1.278.248,78	1.248.191,24	47.051,32
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.531.163,84	1.407.393,88	1.328.508,99	1.279.939,30	78.884,89
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.602.506,08**	**2.732.693,98**	**2.606.757,77**	**2.528.130,54**	**125.936,21**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.130.704,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-433.463,24
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.564.167,24**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.224.185,90	5.564.167,24	32,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	474,02	338,00	474,02	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	474,02	338,00	474,02	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	447.410,00	292.506,87
35.1- Salário-Educação	310.000,00	205.286,40
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	101.600,00	69.039,05
35.4 - PNATE	35.810,00	18.181,42
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.700,00	45.659,34
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.700,00	105.805,98
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**580.810,00**	**443.972,19**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	Até o Período (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	970.696,65	852.380,72	842.741,03	829.294,15	9.639,69
41.1- Creche	970.696,65	852.380,72	842.741,03	829.294,15	9.639,69
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	411.754,14	295.335,20	286.608,63	252.156,96	8.726,57
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	45.000,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.427.450,79**	**1.192.515,92**	**1.174.149,66**	**1.126.251,11**	**18.366,26**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.408.458,94	5.831.397,11	5.687.673,62	5.560.537,54	143.723,49
47.1- Despesas Correntes	8.930.556,63	5.473.823,44	5.333.399,95	5.206.263,87	140.423,49
47.1.1- Pessoal Ativo	6.414.991,07	3.885.922,88	3.885.922,88	3.885.922,88	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.515.565,56	1.587.900,56	1.447.477,07	1.320.340,99	140.423,49
47.2- Despesas de Capital	477.902,31	357.573,67	354.273,67	354.273,67	3.300,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	477.902,31	357.573,67	354.273,67	354.273,67	3.300,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	44.792,97	6.714,58
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.590.297,60	205.286,40
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.570.865,15	188.000,08
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	64.225,42	24.000,90
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	64.225,42	24.000,90

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 27/set/2023 as 15h e 04m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MAURO LEMOS	***NEIDE BILAC COSTA SABATINI***	***RAQUEL TEIXEIRA CARDIA***
Prefeito Municipal	Tesoureira	Contadora CRC-PR 060.915/O-0
MARLENE MORAES CRUZ SOARES		
Controle Interno		

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:82A5EDE1

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES DA SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.495.140,00	1.495.140,00	1.175.084,17	78,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	237.400,00	237.400,00	179.827,93	75,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	437.630,00	437.630,00	126.105,32	28,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	190.110,00	190.110,00	166.352,54	87,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	630.000,00	630.000,00	702.798,38	111,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.995.000,00	26.995.000,00	15.058.494,19	55,78
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	10.271.386,70	57,06
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	216.191,07	19,65
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	572.103,72	67,31
Cota-Parte ICMS	6.955.000,00	6.955.000,00	3.958.380,73	56,91
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	40.431,97	44,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.490.140,00**	**28.490.140,00**	**16.233.578,36**	**56,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.301.487,00	2.907.432,75	2.030.414,08	69,84	1.944.065,71	66,87	1.937.785,41	66,65
Despesas Correntes	2.196.187,00	2.808.242,75	1.976.880,70	70,40	1.890.532,33	67,32	1.884.252,03	67,10
Despesas de Capital	105.300,00	99.190,00	53.533,38	53,97	53.533,38	53,97	53.533,38	53,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.836.059,84	4.996.236,29	3.494.313,67	69,94	3.305.089,48	66,15	3.267.913,90	65,41
Despesas Correntes	4.738.362,89	4.898.539,34	3.485.176,72	71,15	3.297.859,48	67,32	3.260.683,90	66,56
Despesas de Capital	97.696,95	97.696,95	9.136,95	9,35	7.230,00	7,40	7.230,00	7,40

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	67.204,00	67.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.204,00	67.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	56.505,00	70.505,00	37.010,71	52,49	36.745,21	52,12	34.696,72	49,21
Despesas Correntes	54.505,00	68.205,00	35.177,81	51,58	34.912,31	51,19	34.696,72	50,87
Despesas de Capital	2.000,00	2.300,00	1.832,90	79,69	1.832,90	79,69	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.610,00	81.310,00	44.330,06	54,52	44.330,06	54,52	43.337,42	53,30
Despesas Correntes	51.610,00	81.310,00	44.330,06	54,52	44.330,06	54,52	43.337,42	53,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	652.878,00	653.002,28	281.886,37	43,17	260.332,41	39,87	256.287,85	39,25
Despesas Correntes	651.878,00	652.002,28	281.886,37	43,23	260.332,41	39,93	256.287,85	39,31
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.965.743,84**	**8.775.690,32**	**5.887.954,89**	**67.09**	**5.590.562,87**	**63,71**	**5.540.021,30**	**63,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.887.954,89	5.590.562,87	5.540.021,30
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.887.954,89**	**5.590.562,87**	**5.540.021,30**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.435.036,75	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.452.918,14	3.155.526,12	3.104.984,55
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**36,27**	**34,44**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	2.435.036,75	5.887.954,89	3.452.918,14	351.390,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.452.918,14
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131,60	1.139,50	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.771,42	0,00	491,42	-491,42
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	491,42	491,42	491,42	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	491,42	491,42	491,42	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.535.000,00	1.629.701,84	1.096.528,42	67,28
Proveniente da União	1.135.000,00	1.135.000,00	788.800,27	69,50
Proveniente dos Estados	400.000,00	494.701,84	307.728,15	62,20
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	116.107,00	116.249,79	73.991,36	63,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.651.107,00**	**1.745.951,63**	**1.170.519,78**	**67,04**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.182.844,00	2.478.111,38	1.519.608,50	61,32	1.447.478,68	58,41	1.382.153,21	55,77
Despesas Correntes	1.131.542,00	2.009.219,52	1.076.426,57	53,57	1.029.875,75	51,26	981.382,30	48,84
Despesas de Capital	51.302,00	468.891,86	443.181,93	94,52	417.602,93	89,06	400.770,91	85,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	147.525,00	219.056,71	132.252,91	60,37	124.238,15	56,72	123.003,61	56,15
Despesas Correntes	142.020,00	213.551,71	132.252,91	61,93	124.238,15	58,18	123.003,61	57,60
Despesas de Capital	5.505,00	5.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	39.748,00	53.776,30	11.368,96	21,14	7.742,96	14,40	7.742,96	14,40
Despesas Correntes	34.748,00	43.615,57	7.343,96	16,84	7.343,96	16,84	7.343,96	16,84
Despesas de Capital	5.000,00	10.160,73	4.025,00	39,61	399,00	3,93	399,00	3,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	4.040,00	57.094,39	16.933,26	29,66	15.630,92	27,38	12.029,32	21,07
Despesas Correntes	4.040,00	57.094,39	16.933,26	29,66	15.630,92	27,38	12.029,32	21,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	264.590,00	253.950,55	96.819,30	38,13	96.819,30	38,13	96.819,30	38,13
Despesas Correntes	262.550,00	251.910,55	96.819,30	38,43	96.819,30	38,43	96.819,30	38,43
Despesas de Capital	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.640.787,00**	**3.064.029,33**	**1.776.982,93**	**57,99**	**1.691.910,01**	**55,22**	**1.621.748,40**	**52,93**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.484.331,00	5.385.544,13	3.550.022,58	65,92	3.391.544,39	62,97	3.319.938,62	61,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.983.584,84	5.215.293,00	3.626.566,58	69,54	3.429.327,63	65,76	3.390.917,51	65,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	106.952,00	120.980,30	11.368,96	9,40	7.742,96	6,40	7.742,96	6,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.545,00	127.599,39	53.943,97	42,28	52.376,13	41,05	46.726,04	36,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	316.200,00	335.260,55	141.149,36	42,10	141.149,36	42,10	140.156,72	41,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	652.878,00	653.002,28	281.886,37	43,17	260.332,41	39,87	256.287,85	39,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.606.530,84**	**11.839.719,65**	**7.664.937,82**	**64,74**	**7.282.472,88**	**61,51**	**7.161.769,70**	**60,49**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 27/set/2023 as 15h e 13m.								
MAURO LEMOS	***NEIDE BILAC COSTA SABATINI***		***RAQUEL TEIXEIRA CARDIA***					
Prefeito Municipal	Tesoureira		Contadora Crc-Pr 060.915/O-0					
MARLENE MORAES CRUZ SOARES								
Controle Interno								

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C9BEA3D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ID 0003

Processo administrativo nº 091/2022

Tomada de Preços nº 007/2022

DAS PARTES:

Contratante: Previdência Social Servidores Públicos Município de Amaporã, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº 00.073.108/0001-04.

Contratado: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 007/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 15/09/2022**. "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
2	Contabilidade pública	12	Mês	364,21	4.370,52
3	Planejamento orçamentário	12	Mês	364,21	4.370,52
4	Tesouraria	12	Mês	208,12	2.497,44
5	Atendimento ao TCE/PR	12	Mês	208,12	2.497,44
6	Compras e licitações	12	Mês	364,21	4.370,52
7	Portal de transparência	12	Mês	208,12	2.497,44
8	Protocolo e controle de processos	12	Mês	104,06	1.248,72
9	Patrimônio	12	Mês	104,06	1.248,72
10	Controle Interno	12	Mês	104,06	1.248,72
11	Recursos humanos e folha de pagamento	12	Mês	364,21	4.370,52
12	Portal RH	12	Mês	208,12	2.497,44
13	e-Social	12	Mês	104,06	1.248,72
14	Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup.	12	Mês	1.040,60	12.487,20
15	Horas Técnicas – atendimento remoto	150	Horas	62,44	9.366,00
16	Horas Técnicas – atendimento presencial	350	Horas	124,87	43.704,50
VALOR TOTAL.....					**98.024,42**

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, em função da necessidade da Administração municipal em viabilizar o desempenho das atividades, o presente procedimento tem por finalidade a contratação do objeto acima destacado, conforme condições específicas e valores constantes neste Termo de Referência. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas e serviços, sendo prudente a busca pela melhoria contínua dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e as ferramentas de trabalho dos servidores/empregados públicos de modo a tornar mais eficientes suas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando os procedimentos. Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores públicos, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **28/09/2023 a 27/09/2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 98.024,42** (Noventa e oito mil e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos do Tesouro (Descentralizados) do exercício de 2023, através da dotação abaixo:

1400109272000120053390390000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO

Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã

Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7E0E694E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

Processo administrativo nº 091/2022

Tomada de Preços nº 007/2022

DAS PARTES:

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.986.453/0001-39.

Contratado: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 007/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 15/09/2022**. "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
2	Contabilidade pública	12	Mês	364,21	4.370,52
3	Planejamento orçamentário	12	Mês	364,21	4.370,52
4	Tesouraria	12	Mês	208,12	2.497,44
5	Atendimento ao TCE/PR	12	Mês	208,12	2.497,44
6	Compras e licitações	12	Mês	364,21	4.370,52
7	Almoxarifado	12	Mês	208,12	2.497,44
8	Frotas	12	Mês	104,06	1.248,72
9	Portal de transparência	12	Mês	208,12	2.497,44
10	Protocolo e controle de processos	12	Mês	104,06	1.248,72
11	Patrimônio	12	Mês	104,06	1.248,72
12	Controle Interno	12	Mês	104,06	1.248,72
13	Obras	12	Mês	104,06	1.248,72
14	Recursos humanos e folha de pagamento	12	Mês	364,21	4.370,52

15	Portal RH	12	Mês	208,12	2.497,44
16	e-Social	12	Mês	104,06	1.248,72
17	Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup.	12	Mês	1.040,60	12.487,20
18	Horas Técnicas – atendimento remoto	150	Horas	62,44	9.366,00
19	Horas Técnicas – atendimento presencial	350	Horas	124,87	43.704,50
VALOR TOTAL.....					**103.019,30**

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, em função da necessidade da Administração municipal em viabilizar o desempenho das atividades, o presente procedimento tem por finalidade a contratação do objeto acima destacado, conforme condições específicas e valores constantes neste Termo de Referência. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas e serviços, sendo prudente a busca pela melhoria contínua dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e as ferramentas de trabalho dos servidores/empregados públicos de modo a tornar mais eficientes suas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando os procedimentos. Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores públicos, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **28/09/2023 a 27/09/2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 103.019,30** (Cento e três mil e dezenove reais e trinta centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Sendo que o aporte da despesa se dará pela existência de créditos orçamentário-financeiro, no exercício, na(s) dotação(s) seguinte(s):

01001.0103100012.001.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).

01001.0103100012.001.339040000000000000 Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica;

Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 28 de setembro de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Cargo - Presidente

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5E6DD249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2022 - ID 2717

Processo administrativo nº 091/2022

Tomada de Preços nº 007/2022

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 007/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 15/09/2022**. "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
2	Contabilidade pública	12	MÊS	1.300,75	15.609,00
3	Planejamento orçamentário	12	MÊS	790,85	9.490,20
4	Tesouraria	12	MÊS	1.082,22	12.986,64
5	Atendimento ao TCE/PR	12	MÊS	790,85	9.490,20
6	Compras e licitações	12	MÊS	1.134,25	13.611,00
7	Almoxarifado	12	MÊS	561,92	6.743,04
8	Frotas	12	MÊS	967,76	11.613,12
9	Portal da transparência	12	MÊS	1.222,70	14.672,40
10	Protocolo e controle de processos	12	MÊS	416,24	4.994,88
11	Patrimônio	12	MÊS	998,97	11.987,44
12	Controle interno	12	MÊS	416,24	4.994,88
13	Obras	12	MÊS	1.024,99	12.299,88
14	Recursos humanos e folha de pagamento	12	MÊS	1.363,18	16.358,16
15	Gerenciamento de relógio ponto	12	MÊS	1.040,60	12.487,44
16	Medicina e segurança do trabalho	12	MÊS	561,92	6.743,04
17	Portal RH	12	MÊS	624,36	7.492,32
18	e-Social	12	MÊS	416,24	4.994,88
19	Cemitério	12	MÊS	561,92	6.743,04
20	Alvará	12	MÊS	926,13	11.113,56
21	Aplicativo para atendimento ao cidadão	12	MÊS	561,92	6.743,04
22	Business Intelligence - BI	12	MÊS	3.642,10	43.705,20
23	ITBI	12	MÊS	416,24	4.994,88
24	Tributos municipais	12	MÊS	1.404,81	16.857,72
25	Fiscalização municipal	12	MÊS	416,24	4.994,88
26	Processos judiciais	12	MÊS	416,24	4.994,88
27	Nota fiscal eletrônica	12	MÊS	1.560,90	18.730,80
28	Portal do contribuinte	12	MÊS	561,92	6.743,04
29	Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup.	12	MÊS	2.913,68	34.964,16
30	Horas Técnicas – atendimento remoto	150	Horas	62,43	9.364,50
31	Horas Técnicas – atendimento presencial	350	Horas	124,87	43.704,50
VALOR TOTAL.....					**390.222,68**

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, em função da necessidade da Administração municipal em viabilizar o desempenho das atividades, o presente procedimento tem por finalidade a contratação do objeto acima destacado, conforme condições específicas e valores constantes neste Termo de Referência. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas e serviços, sendo prudente a busca pela melhoria contínua dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e as ferramentas de trabalho dos servidores/empregados públicos de modo a tornar mais eficientes suas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando os procedimentos. Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores públicos, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **28/09/2023 a 27/09/2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 390.222,68** (Trezentos e noventa mil e duzentos e vinte e dois reais sessenta e oito centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04002041240003212233390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

04002041240003212233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05001041220003201133390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

05001041220003201133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05002041220003201433390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

05002041220003201433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0500304122000320123390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0500304122000320123390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0600104121000320293390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600104121000320293390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0600204123000320263390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600204123000320263390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0600304129000320273390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600304129000320273390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0600404125000320283390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600404125000320283390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700215451000620323390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 28 de setembro de 2023.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS -

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D72F8915

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 202/2023

DECRETO N°202/2023

Dispõe sobre o **"Instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho**" dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para o **"INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO"** dos Profissionais do Magistério interessados em assumir a Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

D E C R E T A

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução n°1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2° A avaliação de mérito e desempenho é obrigatória a todos os profissionais do magistério (candidatos) que se inscreverem na função de direção das unidades escolares de rede municipal de ensino, para eleição direta, com nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A avaliaçãode mérito e desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 3° Serão considerados em condições para participação da eleição direta para a direção das unidades escolares (Escola Municipal anos iniciais do ensino fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil) os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação pontuação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na "**Avaliação de Mérito e Desempenho**".

Art. 4° A avaliação de mérito e desempenho será efetuada pela comissão organizadora especificamente constituida por Portaria, com os seguintes seguimentos:

I - Secretário Municipal de Educação;

II – um representante do Conselho Municipal de Educação;

III - um representante da Equipe Pedagógica da Escola Municipal Cecília Meireles

IV - um representante da Equipe Pedagógica da Escola Municipal Menino Jesus;

IV - um representante da Equipe Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátina;

V - um representante da Equipe Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Gregório Vaquero;

VI – um representante dos Professores;

V- um representante de pais dos alunos indicados pela Associação de Pais Mestres e Funcionários (APMF).

§ 1° A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º Não poderá integrar a Comissão Organizadora:

I - Os profissionais que pretendem participar do processo de seleção para a função de direção;

II - Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6° A **Avalição de Mérito e Desempenho** compreenderá o período de 01(um) ano anterior, contado da data da avaliação.

Art. 7° A Comissão divulgará o resultado da **Avalição de Mérito e Desempenho**, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima, conforme o contido no artigo 3º do presente Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão Organizadora e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico ou órgão equivalente no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão Organizadora.

Art. 8° No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho contendo as ações administrativas e pedagógicas a serem executadas para os dois anos de mandato, cuja a análise será efetuada pela Comissão Organizadora.

Art. 9° Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de pontos, na **avaliação de mérito e desempenho**, participarão da eleição direta.

§ 1º O candidato que obtver maior número de votos, será designado pelo Chefe do Executivo Municipal para assumir a função de direção por unidade escolar.

§ 2º Havendo empate nos votos apurados, será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:

I - tenha maior habilitação;

II – tenha maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Amaporã.

Art. 10. A função de Direção das unidades escolares da rede municipal de ensino terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, em observância ao Art. 24 da Lei Municipal nº 362/2011, de 14 de julho de 2011.

Parágrafo único. O Diretor que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de avaliação de mérito e desempenho.

Art. 11. No caso de afastamento do Diretor, a substituição ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Será baixado Edital regulamentando o processo de eleição seguindo o disposto na Lei nº 452, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012 e Lei nº 362/2011, artigo 24 e seus parágrafos - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal.a cada mandato para a Gestão nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 13. A Lei nº 452, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012 (Regulamentação da eleição direta dos Diretores das Escolas e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino) e a Lei Lei Municipal nº 362/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal) sofrerão alterações para sua atualização.

Art. 14. Integra a este Decreto o "**Instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho",** conforme anexo.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis dias (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: / / a / / PROFESSOR:

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
I - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 - Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - **PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS**		
1 - Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	40	
3 - Tem algumas ausências	30	
4 - Raramente frequenta as reuniões	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - **COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO**		
1 - Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 - Colabora às vezes com a administração	40	
3 - Colabora raramente com a administração	30	
4 - Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - **PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE**		
1 - Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 - Participa das atividades extra-classes	80	
3 - Participa sem entusiasmo das atividades exrtra-classes	60	
4 - Participa raramente das atividades extra-classes	40	
5 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - **INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES**		
1 - Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	100	
2 - Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	80	
3 - É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
4 - Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
5 - Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
I - FORMAÇÃOP ROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 - Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 - Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	60	
4 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - FORMAÇÃOESPECÍFICAPARADIREÇÃO		
1- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	80	
4 - Possui outro curso de Graduação na área da educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃOEMCURSOSDE CAPACITAÇÃO		
1- Tem 80 horas ou mais de curso e capacitação especifica em Gestão Escolar	100	
2- Tem 150 horas ou mais de curso de capacitação nos dois últimos anos	90	
3 – Tem 100 horas ou mais de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
4 – Tem 80 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 - Exerceu direção em instituição da rede municipal por mais de 7 anos	100	
2 - Exerceu direção em instituição da rede municipal por 5 à 7 anos	90	
3 - Exerceu direção em instituição da rede municipal por 4 à 5 anos	80	
4 - Exerceu direção em instituição da rede municipal por menos de 4 anos	60	
5 - Já foi Coordenador Pedagógico na rede municipal	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

IV – EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 - Exerceu direção em instituição da rede municipal por mais de 7 anos	100	
2 - Exerceu direção em instituição da rede municipal por 5 à 7 anos	90	
3 - Exerceu direção em instituição da rede municipal por 4 à 5 anos	80	
4 - Exerceu direção em instituição da rede municipal por menos de 4 anos	60	
5 - Já foi Coordenador Pedagógico na rede municipal	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 - Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 - Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 - Já sofreupenalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 - Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I—Participação em reuniões administrativas	
II - Participaçõesemreuniõespedagógicas	
III - Colaboraçãocomadireção	
IV - Participaçãoematividadesextra-classes	
V - Integraçãocomosdemaisprofessores	
VI – Integração com os servidores	
VII – Relacionamento com alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTOS**
I – Formação Profissional – Pós Graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO	

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:8038DF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 042/2023, Registro de Preços nº 035/2023, conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 3, 4, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 41, 45, 46, 50, 60, 63, 68, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 83, 86, 88, 91, 94, 102, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 119, 121	ZENAIDO SARTORI MERCADO – ME, CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$ 64.891,35 (sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e um mil reais e trinta e cinco centavos)
2, 5, 6, 10, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 28, 33, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 87, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 115, 117, 118, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129	REINERI & CIA LTDA, CNPJ: 11.230.105/0001-53	R$ 77.403,56 (setenta e sete mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos)
7, 64	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 37.952.094/0001-09	R$ 2.035,50 (dois mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
49, 52	KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05	R$ 1.981,00 (mil e novecentos e oitenta e um reais)
130	M TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09	R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)
VALOR TOTAL		**R$ 147.187,41 (cento e quarenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)**

Anahy-PR, 28 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:709DD2B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.496 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Magali Soave De Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Taciana de Souza Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos		
Fiscal Titular:	Yankiton Francisco Rodrigues Denise de Melo Lima Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Maurílio Luiz de Oliveira Edna de Fatima Francisco de Brito Rosilene Marques Fernandes Farinha Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	009/2023	**Vigência:**	28.09.2023 30.01.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	100/2022		
Contratado:	KID LIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 13.464,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:141E206F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.060 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	*2.000,00*
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*500,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	*2.500,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:879FCF84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº065/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação apenas do horário de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 065/2023, e tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos leves, uso em visitas domiciliares da Estratégia Saúde da Família e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) por um período de 12 meses, conforme cronograma abaixo:

- Onde se lê no Edital Anexo I, Item 3 Descrição:

DESCRIÇÃO.

ITEM 1

Valor Máximo: R$39.658,44 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, ESPECIFICAÇÃO: VEICULO TIPO PASSEIO: HATCH; COBUSTÍVEL: FLEX; CAMBIO: MANUAL; NÃO EXCEDENDO MAIS DE 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO,COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 CC (MÍNIMO), COM AR CONDICIONADO E O MESMO ESTANDO EM BOAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MESES	12	R$ 3.304,87	39.658,44

ITEM 2

Valor Máximo: R$45.315,60 (quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, ESPECIFICAÇÃO: VEICULO TIPO PASSEIO: SUV/MINIVAN; COMBUSTÍVEL: FELX; CAMBIO:MANUAL/AUTOMÁTICO NÃO EXCEDENDO MAIS DE 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO,COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS, MOTOR 1.0 CC (MÍNIMO), COMAR CONDICIONADO E O MESMO ESTANDO EM BOASCONDIÇÕES DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MESES	12	R$ 3.776,30	45.315,60

Lê-se:

ITEM 1

Valor Máximo: R$39.658,44 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
LOCAÇÃO **DE 01 (UM) VEICULO** TIPO PASSEIO, ESPECIFICAÇÃO: VEICULO TIPO PASSEIO: HATCH; COBUSTÍVEL: FLEX; CAMBIO: MANUAL; NÃO EXCEDENDO MAIS DE 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO,COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 CC (MÍNIMO), COM AR CONDICIONADO E O MESMO ESTANDO EM BOAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MESES	12	R$ 3.304,87	39.658,44

ITEM 2

Valor Máximo: R$45.315,60 (quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
LOCAÇÃO **DE 01(UM) VEICULO** TIPO PASSEIO, ESPECIFICAÇÃO: VEICULO TIPO PASSEIO: SUV/MINIVAN; COMBUSTÍVEL: FELX; CAMBIO:MANUAL/AUTOMÁTICO NÃO EXCEDENDO MAIS DE 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO,COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07(SETE) PESSOAS, MOTOR 1.0 CC (MÍNIMO), COMAR CONDICIONADO E O MESMO ESTANDO EM BOASCONDIÇÕES DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MESES	12	R$ 3.776,30	45.315,60

- Considerando, as retificações acima ficam inalterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 de setembro de 2023.

Astorga, 28 de setembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CB8970E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100/2023

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 25.237.379/0001-89,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 60/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais **serviços de arbitragem esportiva**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 60/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, inscrito no CNPJ/MF N° 25.237.379/0001-89, endereço: Rua Dezenove de Maio, 505, bairro: Jardim Maria Vicente, CEP: 11.950-000, Cajati/SP.

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES inscrito no CPF/MF N° 306.840.538- 61

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL DE SALÃO - CATEGORIA ADULTO - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	6	949,00	5.694,00
2	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL DE CAMPO -	SVC	DIARIA	20	999,00	19.980,00

		CATEGORIA ADULTO - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.					
3	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL SETE - CATEGORIA ADULTO - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SETE, COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	40	979,00	39.160,00
4	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - VOLEI DE PRAIA - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUAR EM UM TURNO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE PRAIA, COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	6	1.200,00	7.200,00
5	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL DE SALÃO - CATEGORIA INFANTIL/ JUVENIL - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO E SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	20	979,00	19.580,00
6	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA INFANTIL/ JUVENIL - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	15	1.000,00	15.000,00
7	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL SETE - CATEGORIA INFANTIL/ JUVENIL - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SETE, COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO	SVC	DIARIA	10	1.000,00	10.000,00
Valor Total: de R$ 116.614,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 60/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A execução dos serviços será realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte – SMECE através do Departamento de Esporte, com prazo de início dos serviços não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, salvo em casos emergenciais, onde o atendimento a partir do recebimento da ordem de serviço deverá ocorrer em até 02 (dois dias) uteis.

7.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Departamento de Esporte competente, independentemente dos dias semana, mês ou horários, devendo ser observada todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:209B0F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 141/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$377.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	377.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$43.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$351.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	351.000,00
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.303.24.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$43.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de setembro de 2023.

Rodrigo Rossoni

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:68DF602B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.577.704,00	54.341.118,78	11.720.960,53	21,57	38.740.449,81	71,29	15.600.668,97
RECEITAS CORRENTES	46.577.704,00	48.348.354,00	9.181.369,60	18,99	34.888.639,93	72,16	13.459.714,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.625.000,00	2.687.000,00	632.943,68	23,56	1.947.873,65	72,49	739.126,35
IMPOSTOS	2.532.000,00	2.594.000,00	618.547,37	23,85	1.863.478,46	71,84	730.521,54
TAXAS	93.000,00	93.000,00	14.396,31	15,48	84.395,19	90,75	8.604,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.830.000,00	2.830.000,00	481.581,14	17,02	1.850.934,14	65,40	979.065,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.700.000,00	2.700.000,00	448.756,75	16,62	1.780.092,37	65,93	919.907,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	130.000,00	130.000,00	32.824,39	25,25	70.841,77	54,49	59.158,23
RECEITA PATRIMONIAL	4.465.500,00	5.139.150,00	971.004,08	18,89	4.815.511,16	93,70	323.638,84
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	4.465.500,00	5.139.150,00	971.004,08	18,89	4.815.511,16	93,70	323.638,84
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	771.000,00	771.000,00	150.502,07	19,52	576.542,63	74,78	194.457,37
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	706.000,00	706.000,00	131.824,84	18,67	520.378,27	73,71	185.621,73
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	18.677,23	28,73	56.164,36	86,41	8.835,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.441.204,00	36.476.204,00	6.836.311,65	18,74	25.251.982,71	69,23	11.224.221,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.362.104,00	17.164.604,00	3.414.806,12	19,89	11.730.987,04	68,34	5.433.616,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.169.100,00	14.401.600,00	2.651.787,95	18,41	10.218.644,02	70,95	4.182.955,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.900.000,00	4.900.000,00	769.717,58	15,71	3.302.351,65	67,39	1.597.648,35
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	109.026,98	24,50	445.795,64	100,18	(795,64)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	4.629,70	0,00	325.750,58	0,00	(325.750,58)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	104.397,28	23,46	120.045,06	26,98	324.954,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.992.764,78	2.539.590,93	42,38	3.851.809,88	64,27	2.140.954,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	795.164,57	795.264,57	100,01	795.264,57	100,01	(100,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	795.164,57	795.264,57	100,01	795.264,57	100,01	(100,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.851.662,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.851.662,11
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	1.851.662,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.851.662,11
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.345.938,10	1.744.326,36	52,13	3.056.545,31	91,35	289.392,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	635.011,95	488.316,00	76,90	583.944,11	91,96	51.067,84
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.710.926,15	1.256.010,36	46,33	2.472.601,20	91,21	238.324,95
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	50.000,00	50.000,00	8.569,21	17,14	26.955,73	53,91	23.044,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.627.704,00	54.391.118,78	11.729.529,74	21,57	38.767.405,54	71,28	15.623.713,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.627.704,00	54.391.118,78	11.729.529,74	21,57	38.767.405,54	71,28	15.623.713,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	46.627.704,00	54.391.118,78	11.729.529,74	21,57	38.767.405,54	71,28	15.623.713,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.634.247,57	0,00	0,00	18.634.247,57	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	18.634.247,57	0,00	0,00	18.634.247,57	100,00	0,00

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:8AB36796

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	50.000,00	50.000,00	8.569,21	17,14	26.955,73	53,91	23.044,27
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	50.000,00	50.000,00	8.569,21	17,14	26.955,73	53,91	23.044,27
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO,	50.000,00	50.000,00	8.569,21	17,14	26.955,73	53,91	23.044,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.000,00	50.000,00	8.569,21	17,14	26.955,73	53,91	23.044,27
DÉFICIT (IV)	2.272.504,00	2.512.608,23	529.157,98		1.211.162,81		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.322.504,00	2.562.608,23	537.727,19	20,98	1.238.118,54	48,31	23.044,27

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:47DD1E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.385.200,00	64.542.758,12	9.216.476,14	37.039.051,11	27.503.707,01	9.984.319,91	30.986.891,21	33.555.866,91	30.371.425,30
DESPESAS CORRENTES	36.603.630,00	46.817.681,06	7.106.070,51	26.027.935,80	20.789.745,26	7.165.304,89	25.482.604,01	21.335.077,05	24.901.907,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.380.830,00	25.085.193,88	3.296.592,61	13.237.617,90	11.847.575,98	3.296.592,61	13.237.617,90	11.847.575,98	13.234.893,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	280.000,00	433.000,00	38.017,74	278.177,10	154.822,90	38.017,74	278.177,10	154.822,90	240.159,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.942.800,00	21.299.487,18	3.771.460,16	12.512.140,80	8.787.346,38	3.830.694,54	11.966.809,01	9.332.678,17	11.426.854,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.721.570,00	17.665.077,06	2.110.405,63	11.011.115,31	6.653.961,75	2.819.015,02	5.504.287,20	12.160.789,86	5.469.517,60
INVESTIMENTOS	1.425.400,00	17.261.907,06	2.043.216,65	10.742.359,39	6.519.547,67	2.751.826,04	5.235.531,28	12.026.375,78	5.200.761,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	296.170,00	403.170,00	67.188,98	268.755,92	134.414,08	67.188,98	268.755,92	134.414,08	268.755,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.322.504,00	2.562.608,23	537.727,19	1.238.118,54	1.324.489,69	537.727,19	1.238.118,54	1.324.489,69	990.413,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.707.704,00	67.105.366,35	9.754.203,33	38.277.169,65	28.828.196,70	10.522.047,10	32.225.009,75	34.880.356,60	31.361.838,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.707.704,00	67.105.366,35	9.754.203,33	38.277.169,65	28.828.196,70	10.522.047,10	32.225.009,75	34.880.356,60	31.361.838,40
RESERVA DO RPPS	3.550.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	5.920.000,00	0,00	1.975.326,41	490.235,89	(490.235,89)	1.207.482,64	6.542.395,79	(6.542.395,79)	7.405.567,14
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.627.704,00	67.105.366,35	11.729.529,74	38.767.405,54	28.337.960,81	11.729.529,74	38.767.405,54	28.337.960,81	38.767.405,54

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:382F7795

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.322.504,00	2.562.608,23	537.727,19	1.238.118,54	1.324.489,69	537.727,19	1.238.118,54	1.324.489,69	990.413,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.921.504,00	2.161.608,23	240.480,66	940.872,01	1.220.736,22	240.480,66	940.872,01	1.220.736,22	940.872,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	401.000,00	401.000,00	297.246,53	297.246,53	103.753,47	297.246,53	297.246,53	103.753,47	49.541,09
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.322.504,00	2.562.608,23	537.727,19	1.238.118,54	1.324.489,69	537.727,19	1.238.118,54	1.324.489,69	990.413,10
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.322.504,00	2.562.608,23	537.727,19	1.238.118,54	1.324.489,69	537.727,19	1.238.118,54	1.324.489,69	990.413,10

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:91F7AD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	41.935.200,00	68.092.758,12	9.216.476,14	37.039.051,11	96,77	31.053.707,01	9.984.319,91	30.986.891,21	96,16	37.105.866,91
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	318.500,00	318.500,00	46.078,18	182.750,45	0,48	135.749,55	46.078,18	182.750,45	0,57	135.749,55
ADMINISTRAÇÃO	5.012.610,00	11.861.625,52	1.580.073,65	6.702.683,75	17,51	5.158.941,77	2.113.720,47	4.537.230,13	14,08	7.324.395,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.001.200,00	2.929.035,31	382.129,97	1.371.790,57	3,58	1.557.244,74	355.045,88	1.330.411,37	4,13	1.598.623,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.845.000,00	4.041.131,97	327.728,75	1.319.889,04	3,45	2.721.242,93	327.728,74	1.319.889,02	4,10	2.721.242,95
SAÚDE	7.803.800,00	12.309.356,27	1.749.794,75	6.761.260,75	17,66	5.548.095,52	1.846.315,12	6.531.497,35	20,27	5.777.858,92
EDUCAÇÃO	10.715.570,00	14.120.597,75	2.415.388,76	8.639.471,47	22,57	5.481.126,28	2.521.015,66	8.353.972,89	25,92	5.766.624,86
CULTURA	168.500,00	144.500,00	11.309,02	66.401,03	0,17	78.098,97	11.370,20	61.158,01	0,19	83.341,99
URBANISMO	509.000,00	1.722.000,00	88.308,80	1.017.778,56	2,66	704.221,44	602.967,02	942.424,12	2,92	779.575,88
SANEAMENTO	751.000,00	829.745,83	131.775,98	452.707,30	1,18	377.038,53	125.926,13	441.347,21	1,37	388.398,62
GESTÃO AMBIENTAL	1.115.500,00	1.974.900,00	195.829,27	889.969,08	2,33	1.084.930,92	176.879,22	836.745,75	2,60	1.138.154,25
AGRICULTURA	1.869.200,00	4.064.669,40	1.055.271,51	2.481.522,96	6,48	1.583.146,44	442.884,34	1.805.639,75	5,60	2.259.029,65
INDÚSTRIA	164.500,00	164.500,00	12.944,99	61.108,00	0,16	103.392,00	12.944,99	61.108,00	0,19	103.392,00
COMUNICAÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENERGIA	268.000,00	268.000,00	11.581,15	103.627,48	0,27	164.372,52	11.581,15	99.599,44	0,31	168.400,56
TRANSPORTE	2.504.250,00	7.926.452,50	928.585,64	5.864.492,61	15,32	2.061.959,89	1.083.035,87	3.363.855,41	10,44	4.562.597,09
DESPORTO E LAZER	313.900,00	477.617,45	24.292,39	244.764,56	0,64	232.852,89	51.443,61	240.428,81	0,75	237.188,64
ENCARGOS ESPECIAIS	949.670,00	1.315.126,12	255.383,33	878.833,50	2,30	436.292,62	255.383,33	878.833,50	2,73	436.292,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.610.000,00	3.610.000,00	0,00	0,00	0,00	3.610.000,00	0,00	0,00	0,00	3.610.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.322.504,00	2.562.608,23	537.727,19	1.238.118,54	3,23	1.324.489,69	537.727,19	1.238.118,54	3,84	1.324.489,69
TOTAL III = (I +	44.257.704,00	70.655.366,35	9.754.203,33	38.277.169,65	100,00	32.378.196,70	10.522.047,10	32.225.009,75	100,00	38.430.356,60

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/09/2023 16:32

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:2215B486

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total		No bimestre	Até o	% (d/total	

					b)				d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	41.935.200,00	68.092.758,12	9.216.476,14	37.039.051,11	96,77	31.053.707,01	9.984.319,91	30.986.891,21	96,16	37.105.866,91
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	318.500,00	318.500,00	46.078,18	182.750,45	0,48	135.749,55	46.078,18	182.750,45	0,57	135.749,55
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	318.500,00	318.500,00	46.078,18	182.750,45	0,48	135.749,55	46.078,18	182.750,45	0,57	135.749,55
ADMINISTRAÇÃO	5.012.610,00	11.861.625,52	1.580.073,65	6.702.683,75	17,51	5.158.941,77	2.113.720,47	4.537.230,13	14,08	7.324.395,39
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	610.810,00	610.810,00	60.983,90	282.244,30	0,74	328.565,70	60.983,90	282.244,30	0,88	328.565,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.822.300,00	10.671.315,52	1.439.675,34	6.123.469,28	16,00	4.547.846,24	1.975.602,16	3.968.894,66	12,32	6.702.420,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	226.800,00	226.800,00	18.309,29	80.464,02	0,21	146.335,98	18.309,29	80.464,02	0,25	146.335,98
CONTROLE INTERNO	110.700,00	110.700,00	14.619,74	66.469,41	0,17	44.230,59	14.619,74	66.469,41	0,21	44.230,59
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	242.000,00	242.000,00	46.485,38	150.036,74	0,39	91.963,26	44.205,38	139.157,74	0,43	102.842,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.001.200,00	2.929.035,31	382.129,97	1.371.790,57	3,58	1.557.244,74	355.045,88	1.330.411,37	4,13	1.598.623,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	816.000,00	1.073.000,00	185.944,65	699.191,46	1,83	373.808,54	181.148,07	692.412,82	2,15	380.587,18
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	355.300,00	515.007,73	51.756,12	224.098,89	0,59	290.908,84	54.747,54	215.939,10	0,67	299.068,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	818.900,00	1.330.027,58	144.429,20	448.500,22	1,17	881.527,36	119.150,27	422.059,45	1,31	907.968,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.845.000,00	4.041.131,97	327.728,75	1.319.889,04	3,45	2.721.242,93	327.728,74	1.319.889,02	4,10	2.721.242,95
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.845.000,00	4.041.131,97	327.728,75	1.319.889,04	3,45	2.721.242,93	327.728,74	1.319.889,02	4,10	2.721.242,95
SAÚDE	7.803.800,00	12.309.356,27	1.749.794,75	6.761.260,75	17,66	5.548.095,52	1.846.315,12	6.531.497,35	20,27	5.777.858,92
ATENÇÃO BÁSICA	7.567.700,00	11.891.653,01	1.701.756,87	6.589.898,23	17,22	5.301.754,78	1.798.277,24	6.362.985,73	19,75	5.528.667,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.300,00	37.300,00	12.500,00	12.500,00	0,03	24.800,00	12.500,00	12.500,00	0,04	24.800,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	198.800,00	380.403,26	35.537,88	158.862,52	0,42	221.540,74	35.537,88	156.011,62	0,48	224.391,64
EDUCAÇÃO	10.715.570,00	14.120.597,75	2.415.388,76	8.639.471,47	22,57	5.481.126,28	2.521.015,66	8.353.972,89	25,92	5.766.624,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	920.000,00	1.528.000,00	252.366,79	753.696,78	1,97	774.303,22	244.820,18	710.532,12	2,20	817.467,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	252.300,00	512.300,00	76.782,44	281.788,93	0,74	230.511,07	59.632,34	264.526,03	0,82	247.773,97
ENSINO FUNDAMENTAL	7.431.270,00	9.453.072,31	1.762.774,13	6.395.248,72	16,71	3.057.823,59	1.893.530,13	6.185.495,46	19,19	3.267.576,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.866.000,00	2.379.546,43	285.005,12	1.160.040,68	3,03	1.219.505,75	284.572,73	1.148.319,92	3,56	1.231.226,51
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.000,00	72.000,00	14.775,72	14.775,72	0,04	57.224,28	14.775,72	14.775,72	0,05	57.224,28
EDUCAÇÃO ESPECIAL	174.000,00	175.679,01	23.684,56	33.920,64	0,09	141.758,37	23.684,56	30.323,64	0,09	145.355,37
CULTURA	168.500,00	144.500,00	11.309,02	66.401,03	0,17	78.098,97	11.370,20	61.158,01	0,19	83.341,99
DIFUSÃO CULTURAL	168.500,00	144.500,00	11.309,02	66.401,03	0,17	78.098,97	11.370,20	61.158,01	0,19	83.341,99
URBANISMO	509.000,00	1.722.000,00	88.308,80	1.017.778,56	2,66	704.221,44	602.967,02	942.424,12	2,92	779.575,88
INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000,00	1.250.000,00	0,00	728.691,78	1,90	521.308,22	514.658,22	653.337,34	2,03	596.662,66
SERVIÇOS URBANOS	439.000,00	472.000,00	88.308,80	289.086,78	0,76	182.913,22	88.308,80	289.086,78	0,90	182.913,22
SANEAMENTO	751.000,00	829.745,83	131.775,98	452.707,30	1,18	377.038,53	125.926,13	441.347,21	1,37	388.398,62
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	751.000,00	829.745,83	131.775,98	452.707,30	1,18	377.038,53	125.926,13	441.347,21	1,37	388.398,62
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	1.115.500,00	1.974.900,00	195.829,27	889.969,08	2,33	1.084.930,92	176.879,22	836.745,75	2,60	1.138.154,25
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	717.300,00	1.291.700,00	101.346,73	549.928,23	1,44	741.771,77	89.176,02	509.381,23	1,58	782.318,77
CONTROLE AMBIENTAL	398.200,00	683.200,00	94.482,54	340.040,85	0,89	343.159,15	87.703,20	327.364,52	1,02	355.835,48
AGRICULTURA	1.869.200,00	4.064.669,40	1.055.271,51	2.481.522,96	6,48	1.583.146,44	442.884,34	1.805.639,75	5,60	2.259.029,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	457.000,00	2.255.998,32	557.971,74	1.238.713,09	3,24	1.017.285,23	28.203,35	681.462,05	2,11	1.574.536,27
ABASTECIMENTO	16.000,00	33.500,00	11.874,00	11.874,00	0,03	21.626,00	6.080,00	6.080,00	0,02	27.420,00
EXTENSÃO RURAL	1.396.200,00	1.775.171,08	485.425,77	1.230.935,87	3,22	544.235,21	408.600,99	1.118.097,70	3,47	657.073,38
INDÚSTRIA	164.500,00	164.500,00	12.944,99	61.108,00	0,16	103.392,00	12.944,99	61.108,00	0,19	103.392,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	164.500,00	164.500,00	12.944,99	61.108,00	0,16	103.392,00	12.944,99	61.108,00	0,19	103.392,00
COMUNICAÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENERGIA	268.000,00	268.000,00	11.581,15	103.627,48	0,27	164.372,52	11.581,15	99.599,44	0,31	168.400,56
ENERGIA ELÉTRICA	268.000,00	268.000,00	11.581,15	103.627,48	0,27	164.372,52	11.581,15	99.599,44	0,31	168.400,56
TRANSPORTE	2.504.250,00	7.926.452,50	928.585,64	5.864.492,61	15,32	2.061.959,89	1.083.035,87	3.363.855,41	10,44	4.562.597,09
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.504.250,00	7.926.452,50	928.585,64	5.864.492,61	15,32	2.061.959,89	1.083.035,87	3.363.855,41	10,44	4.562.597,09
DESPORTO E LAZER	313.900,00	477.617,45	24.292,39	244.764,56	0,64	232.852,89	51.443,61	240.428,81	0,75	237.188,64
TURISMO	70.000,00	70.000,00	5.256,30	23.967,91	0,06	46.032,09	5.256,30	23.967,91	0,07	46.032,09
DESPORTO COMUNITÁRIO	243.900,00	407.617,45	19.036,09	220.796,65	0,58	186.820,80	46.187,31	216.460,90	0,67	191.156,55
ENCARGOS ESPECIAIS	949.670,00	1.315.126,12	255.383,33	878.833,50	2,30	436.292,62	255.383,33	878.833,50	2,73	436.292,62
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	949.670,00	1.315.126,12	255.383,33	878.833,50	2,30	436.292,62	255.383,33	878.833,50	2,73	436.292,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.610.000,00	3.610.000,00	0,00	0,00	0,00	3.610.000,00	0,00	0,00	0,00	3.610.000,00
RESERVA DO RPPS	3.550.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.322.504,00	2.562.608,23	537.727,19	1.238.118,54	3,23	1.324.489,69	537.727,19	1.238.118,54	3,84	1.324.489,69
TOTAL III = (I +	44.257.704,00	70.655.366,35	9.754.203,33	38.277.169,65	100,00	32.378.196,70	10.522.047,10	32.225.009,75	100,00	38.430.356,60
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/09/2023 16:33										

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:F0729912

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.322.504,00	2.562.608,23	537.727,19	1.238.118,54	3,23	1.324.489,69	537.727,19	1.238.118,54	3,84	1.324.489,69

LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	25.000,00	25.000,00	3.165,10	12.660,40	0,03	12.339,60	3.165,10	12.660,40	0,04	12.339,60
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	25.000,00	25.000,00	3.165,10	12.660,40	0,03	12.339,60	3.165,10	12.660,40	0,04	12.339,60
ADMINISTRAÇÃO	619.300,00	619.300,00	325.706,67	409.807,15	1,07	209.492,85	325.706,67	409.807,15	1,27	209.492,85
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	32.000,00	32.000,00	5.011,16	19.943,29	0,05	12.056,71	5.011,16	19.943,29	0,06	12.056,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	545.500,00	545.500,00	317.003,81	375.618,52	0,98	169.881,48	317.003,81	375.618,52	1,17	169.881,48
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
CONTROLE INTERNO	8.800,00	8.800,00	1.104,98	4.419,92	0,01	4.380,08	1.104,98	4.419,92	0,01	4.380,08
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.000,00	20.000,00	2.586,72	9.825,42	0,03	10.174,58	2.586,72	9.825,42	0,03	10.174,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.500,00	101.083,69	15.204,40	55.897,66	0,15	45.186,03	15.204,40	55.897,66	0,17	45.186,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	7.675,71	29.888,23	0,08	10.111,77	7.675,71	29.888,23	0,09	10.111,77
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.500,00	61.083,69	7.528,69	26.009,43	0,07	35.074,26	7.528,69	26.009,43	0,08	35.074,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	20.000,00	1.072,80	4.721,24	0,01	15.278,76	1.072,80	4.721,24	0,01	15.278,76
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.000,00	20.000,00	1.072,80	4.721,24	0,01	15.278,76	1.072,80	4.721,24	0,01	15.278,76
SAÚDE	620.704,00	773.224,54	72.660,60	280.312,96	0,73	492.911,58	72.660,60	280.312,96	0,87	492.911,58
ATENÇÃO BÁSICA	605.704,00	752.224,54	69.766,70	269.030,83	0,70	483.193,71	69.766,70	269.030,83	0,83	483.193,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	21.000,00	2.893,90	11.282,13	0,03	9.717,87	2.893,90	11.282,13	0,04	9.717,87
EDUCAÇÃO	698.000,00	760.000,00	86.417,17	334.106,43	0,87	425.893,57	86.417,17	334.106,43	1,04	425.893,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.000,00	77.000,00	3.640,83	13.873,65	0,04	63.126,35	3.640,83	13.873,65	0,04	63.126,35
ENSINO FUNDAMENTAL	409.000,00	471.000,00	64.232,75	254.111,35	0,66	216.888,65	64.232,75	254.111,35	0,79	216.888,65
EDUCAÇÃO INFANTIL	190.000,00	190.000,00	15.176,67	62.754,51	0,16	127.245,49	15.176,67	62.754,51	0,19	127.245,49
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	7.000,00	1.205,00	1.205,00	0,00	5.795,00	1.205,00	1.205,00	0,00	5.795,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	15.000,00	2.161,92	2.161,92	0,01	12.838,08	2.161,92	2.161,92	0,01	12.838,08
CULTURA	10.000,00	10.000,00	693,26	2.732,64	0,01	7.267,36	693,26	2.732,64	0,01	7.267,36
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	693,26	2.732,64	0,01	7.267,36	693,26	2.732,64	0,01	7.267,36
URBANISMO	35.000,00	35.000,00	4.278,06	17.455,72	0,05	17.544,28	4.278,06	17.455,72	0,05	17.544,28
SERVIÇOS URBANOS	35.000,00	35.000,00	4.278,06	17.455,72	0,05	17.544,28	4.278,06	17.455,72	0,05	17.544,28
SANEAMENTO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	2.465,38	9.765,93	0,03	10.234,07	2.465,38	9.765,93	0,03	10.234,07
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	2.465,38	9.765,93	0,03	10.234,07	2.465,38	9.765,93	0,03	10.234,07
AGRICULTURA	80.000,00	80.000,00	12.328,60	49.151,17	0,13	30.848,83	12.328,60	49.151,17	0,15	30.848,83
EXTENSÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	12.328,60	49.151,17	0,13	30.848,83	12.328,60	49.151,17	0,15	30.848,83
TRANSPORTE	110.000,00	110.000,00	13.735,15	61.507,24	0,16	48.492,76	13.735,15	61.507,24	0,19	48.492,76
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.000,00	110.000,00	13.735,15	61.507,24	0,16	48.492,76	13.735,15	61.507,24	0,19	48.492,76
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL (I) =	2.322.504,00	2.562.608,23	537.727,19	1.238.118,54	100,00	1.324.489,69	537.727,19	1.238.118,54	100,00	1.324.489,69

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:D72F176E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.090.000,00	5.292.743,54
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.000,00	804.795,17
Civil	1.200.000,00	804.795,17
Ativo	1.200.000,00	804.795,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.500.000,00	975.297,20
Civil	1.500.000,00	975.297,20
Ativo	1.500.000,00	975.297,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.945.000,00	3.392.606,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.945.000,00	3.392.606,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	445.000,00	120.045,06
Compensação Financeira entre os regimes	45.000,00	20.962,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	400.000,00	99.082,18
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.690.000,00	5.193.661,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.535.000,00	1.194.849,39	1.194.849,39	1.194.849,39
Aposentadorias	3.000.000,00	1.103.748,75	1.103.748,75	1.103.748,75
Pensões	535.000,00	91.100,64	91.100,64	91.100,64
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	135.000,00	64.295,86	64.295,86	64.295,86
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	135.000,00	64.295,86	64.295,86	64.295,86
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.670.000,00	1.259.145,25	1.259.145,25	1.259.145,25
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	3.020.000,00	3.934.516,11	3.934.516,11	(1.259.145,25)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.550.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.886.629,76
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	265.533,64
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	2.700.000,00	1.780.092,37
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.700.000,00	1.780.092,37

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:33B148A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.348.354,00	34.888.639,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.687.000,00	1.947.873,65
IPTU	162.500,00	144.839,96
ISS	409.500,00	611.662,21
ITBI	900.000,00	155.961,81
IRRF	1.122.000,00	951.014,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.000,00	84.395,19
Contribuições	2.830.000,00	1.850.934,14
Receita patrimonial	5.139.150,00	4.815.511,16
Aplicações Financeiras (II)	5.139.150,00	4.815.511,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Transferências correntes	36.476.204,00	25.251.982,71
Cota-Parte do FPM	13.095.000,00	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	12.345.000,00	8.471.056,11
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	972.084,10
Cota-Parte do ITR	880.000,00	259.657,57
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	87.106,61
Transferências do FUNDEB	4.900.000,00	3.302.351,65
Outras transferências correntes	4.136.204,00	3.279.451,87
Demais receitas correntes	1.216.000,00	1.022.338,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.216.000,00	1.022.338,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.209.204,00	30.073.128,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.992.764,78	3.851.809,88
Operações de Crédito (VI)	795.164,57	795.264,57
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.851.662,11	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.851.662,11	0,00
Transferências de Capital	3.345.938,10	3.056.545,31
Convênios	2.882.448,88	2.559.333,93
Outras Transferências de Capital	463.489,22	497.211,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.197.600,21	3.056.545,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.406.804,21	33.129.674,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.817.681,06	26.027.935,80	25.482.604,01	24.901.907,70	92.700,04	378.025,74	375.348,24
Pessoal e encargos sociais	25.085.193,88	13.237.617,90	13.237.617,90	13.234.893,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	433.000,00	278.177,10	278.177,10	240.159,36	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.299.487,18	12.512.140,80	11.966.809,01	11.426.854,73	92.700,04	378.025,74	375.348,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.299.487,18	12.512.140,80	11.966.809,01	11.426.854,73	92.700,04	378.025,74	375.348,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.384.681,06	25.749.758,70	25.204.426,91	24.661.748,34	92.700,04	378.025,74	375.348,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.665.077,06	11.011.115,31	5.504.287,20	5.469.517,60	955.998,23	1.384.733,18	1.384.733,18
Investimentos	17.261.907,06	10.742.359,39	5.235.531,28	5.200.761,68	955.998,23	1.384.733,18	1.384.733,18
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	403.170,00	268.755,92	268.755,92	268.755,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.261.907,06	10.742.359,39	5.235.531,28	5.200.761,68	955.998,23	1.384.733,18	1.384.733,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	67.256.588,12	36.492.118,09	30.439.958,19	29.862.510,02	1.048.698,27	1.762.758,92	1.760.081,42
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							458.384,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.815.511,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	286.252,43
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.987.643,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.786.731,82	3.319.275,15
DEDUÇÕES (XXIX)	20.259.818,41	19.286.174,62
Disponibilidade de Caixa	20.259.818,41	19.286.174,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.415.493,28	20.249.189,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.155.674,87	963.014,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(17.473.086,59)	(15.966.899,47)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(1.506.187,12)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	192.659,94

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(1.698.847,06)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(6.228.105,79)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.634.247,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.634.247,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.550.000,00

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:37787004

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.594.000,00	1.863.478,46
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	162.500,00	144.839,96
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	900.000,00	155.961,81
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	409.500,00	611.662,21
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.122.000,00	951.014,48
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.760.000,00	23.171.931,05
2.1 - Cota-parte FPM	15.875.000,00	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.675.000,00	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	15.385.000,00	10.588.820,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	108.883,25
2.4 - Cota-parte ITR	1.100.000,00	324.571,82
2.5 - Cota-parte IPVA	1.200.000,00	1.215.104,03
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.354.000,00	25.035.409,51
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.512.000,00	4.501.753,16
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.576.500,00	1.757.099,22
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.005.000,00	3.327.924,40
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.005.000,00	3.327.924,40
6.1.1 - Principal	4.900.000,00	3.302.351,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	105.000,00	25.572,75
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.612.000,00)	(1.199.401,51)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		250.269,36
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		250.269,36
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.578.193,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.643.000,00	2.591.080,22	2.591.080,22	2.590.420,16	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.643.000,00	2.591.080,22	2.591.080,22	2.590.420,16	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	401.003,04	119.158,58	114.880,26	114.880,26	4.278,32
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	401.003,04	119.158,58	114.880,26	114.880,26	4.278,32
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.044.003,04	2.710.238,80	2.705.960,48	2.705.300,42	4.278,32

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.237.505,05	3.237.505,05	3.236.844,99	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.306.546,06	3.302.267,74	3.301.607,68	4.278,32	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.329.547,08	3.237.505,05	3.237.505,05	97,28
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	332.792,44	25.656,66	25.656,66	0,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	497.826,49	250.269,36	19.158,31	19.158,31	30.959,26	200.151,79
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	497.826,49	250.269,36	19.158,31	19.158,31	30.959,26	200.151,79
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.997.995,56	2.252.271,57	2.176.406,86	2.154.747,60	75.864,71
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.997.995,56	2.252.271,57	2.176.406,86	2.154.747,60	75.864,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	5.478.674,60
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.199.401,51)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	1.251,96
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	6.676.824,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.258.852,38	6.676.824,15	26,67
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	337.932,61	302.903,06	302.932,86	1.251,96	33.747,79
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	337.932,61	302.903,06	302.932,86	1.251,96	33.747,79
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.185.300,00	740.466,50
35.1 - Salário-Educação	332.000,00	277.188,25
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	117.300,00	73.397,48
35.4 - PNATE	135.000,00	82.238,75
35.5 - Outras Transferências do FNDE	601.000,00	307.642,02
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	265,09
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.185.300,00	740.731,59

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.977.778,28	2.540.921,47	2.347.664,49	2.310.855,63	193.256,98
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.977.778,28	2.540.921,47	2.347.664,49	2.310.855,63	193.256,98

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.019.776,88	7.503.431,84	7.230.031,83	7.170.903,65	273.400,01
47.1 - Despesas Correntes	13.586.297,75	7.867.354,13	7.736.179,30	7.672.517,87	131.174,83
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.769.573,04	4.308.730,12	4.308.730,12	4.308.070,06	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	26.679,01	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.790.045,70	3.558.624,01	3.427.449,18	3.364.447,81	131.174,83
47.2 - Despesas de Capital	828.300,00	603.221,00	466.160,15	466.160,15	137.060,85
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	828.300,00	603.221,00	466.160,15	466.160,15	137.060,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	161.003,04	326.166,73

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.327.924,40	277.188,25
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.352.150,81	600.948,92
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	136.776,63	2.406,06
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	136.776,63	2.406,06

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:FD2A6AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	795.164,57	795.264,57	(100,00)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.665.077,06	11.011.115,31	6.653.961,75
Investimentos	17.261.907,06	10.742.359,39	6.519.547,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	403.170,00	268.755,92	134.414,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.665.077,06	11.011.115,31	6.653.961,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.869.912,49	10.215.850,74	6.654.061,75

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:E09F58CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.851.762,11	29.054,63	1.822.707,48
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.851.762,11	29.054,63	1.822.707,48
Alienação de Bens Móveis	1.851.662,11	0,00	1.851.662,11
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	29.054,63	(28.954,63)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.851.762,11	29.054,63	1.822.707,48

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.945.899,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.945.899,54
Investimentos	1.945.899,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.945.899,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.945.899,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.945.899,54

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	12.636,25	29.054,63	41.690,88

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:A0411900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.532.000,00	2.594.000,00	1.863.478,46	71,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	162.500,00	162.500,00	144.839,96	89,13
IPTU	135.000,00	135.000,00	120.565,41	89,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	27.500,00	27.500,00	24.274,55	88,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	900.000,00	900.000,00	155.961,81	17,33
ITBI	900.000,00	900.000,00	155.961,81	17,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	409.500,00	409.500,00	611.662,21	149,37
ISS	400.000,00	400.000,00	605.361,24	151,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.500,00	9.500,00	6.300,97	66,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.060.000,00	1.122.000,00	951.014,48	84,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.600.000,00	32.560.000,00	22.508.765,80	69,13
Cota-Parte FPM	13.900.000,00	14.675.000,00	10.271.386,70	69,99
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	324.571,82	29,51
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.215.104,03	101,26
Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	15.385.000,00	10.588.820,00	68,83
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	108.883,25	54,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.132.000,00	35.154.000,00	24.372.244,26	69,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.794.000,0	7.944.160,0	5.001.206,35	62,95	4.853.923,92	61,10	4.697.035,51	59,13
Despesas Correntes	5.597.500,0	7.572.500,0	4.822.499,81	63,68	4.783.088,80	63,16	4.627.500,39	61,11
Despesas de Capital	196.500,00	371.660,00	178.706,54	48,08	70.835,12	19,06	69.535,12	18,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.300,00	31.300,00	12.500,00	39,94	12.500,00	39,94	12.500,00	39,94
Despesas Correntes	31.300,00	31.300,00	12.500,00	39,94	12.500,00	39,94	12.500,00	39,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	129.500,00	204.500,00	135.616,81	66,32	135.616,81	66,32	135.396,70	66,21
Despesas Correntes	123.500,00	198.500,00	135.616,81	68,32	135.616,81	68,32	135.396,70	68,21
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.954.800,0	8.179.960,0	5.149.323,16	62,95	5.002.040,73	61,15	4.844.932,21	59,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.149.323,16	5.002.040,73	4.844.932,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.149.323,16	5.002.040,73	4.844.932,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.655.836,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.493.486,52	1.346.204,09	1.189.095,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,13	20,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP Total de RP pagos (s)	a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	3.655.836,6	5.149.323,1	1.493.486,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.486,5
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.048.704,00	2.048.704,00	1.719.621,97	83,94
Proveniente da União	2.048.704,00	2.048.704,00	1.719.621,97	83,94
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.000,00	34.400,00	537.179,87	1.561,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.082.704,00	2.083.104,00	2.256.801,84	108,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.129.404,0	4.449.717,5	1.675.115,15	37,65	1.595.485,08	35,86	1.462.613,44	32,87
Despesas Correntes	2.081.704,0	3.609.564,7	1.499.414,36	41,54	1.448.560,29	40,13	1.318.578,25	36,53
Despesas de Capital	47.700,00	840.152,77	175.700,79	20,91	146.924,79	17,49	144.035,19	17,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	79.300,00	191.903,26	34.527,84	17,99	31.676,94	16,51	31.676,94	16,51
Despesas Correntes	77.000,00	154.425,30	31.017,93	20,09	28.167,03	18,24	28.167,03	18,24
Despesas de Capital	2.300,00	37.477,96	3.509,91	9,37	3.509,91	9,37	3.509,91	9,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.214.704,0	4.647.620,8	1.709.642,99	36,79	1.627.162,02	35,01	1.494.290,38	32,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.923.404,0	12.393.877,	6.676.321,50	53,87	6.449.409,00	52,04	6.159.648,95	49,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.300,00	37.300,00	12.500,00	33,51	12.500,00	33,51	12.500,00	33,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	208.800,00	396.403,26	170.144,65	42,92	167.293,75	42,20	167.073,64	42,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.169.504,0	12.827.580,	6.858.966,15	53,47	6.629.202,75	51,68	6.339.222,59	49,42
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.214.604,0	4.020.337,1	1.707.815,67	42,48	1.630.270,70	40,55	1.504.599,06	37,42
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:DBE6292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	1.087.489.464,26	46.615.641,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:C123A3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	46.627.704,00
Previsão Atualizada da Receita	54.391.118,78
Receitas Realizadas	38.767.405,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	18.634.247,57
Dotação Inicial	40.707.704,00
Créditos Adicionais	26.397.662,35
Dotação Atualizada	67.105.366,35
Despesas Empenhadas	38.277.169,65
Despesas Liquidadas	32.225.009,75
Despesas Pagas	31.361.838,40
Superávit Orçamentário	6.542.395,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	38.277.169,65
Despesas Liquidadas	32.225.009,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	44.844.852,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.068.575,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	43.539.795,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas			1.259.145,25	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.259.145,25	
Despesas Previdenciárias Pagas			1.259.145,25	
Resultado Previdenciário			0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		4.987.643,10	0,00 %
Resultado Primário	0,00		458.384,37	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.155.674,87	9.267,16	1.049.021,63	97.386,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.760.840,89	633.351,50	1.760.081,42	1.367.407,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.916.515,76	642.618,66	2.809.103,05	1.464.794,05
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	6.676.824,15	25% / 18%		26,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.237.505,05	70%		97,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	795.264,57			(100,00)
Despesa de Capital Líquida	11.011.115,31			6.653.961,75
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		1.851.662,11	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.945.899,54	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.002.040,73	15%		20,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/09/2023 16:54				

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:FB2EFD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADE LIQUIDA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.786.731,82	2.620.370,80	3.319.275,15	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.786.731,82	2.620.370,80	3.319.275,15	0,00
Empréstimos	2.754.748,76	2.351.614,88	3.146.879,45	0,00
Internos	2.754.748,76	2.351.614,88	3.146.879,45	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	31.983,06	268.755,92	172.395,70	0,00
Internos	31.983,06	268.755,92	172.395,70	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.259.818,41	20.527.265,11	19.286.174,62	0,00
Disponibilidade de Caixa	20.259.818,41	20.527.265,11	19.286.174,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.415.493,28	22.180.527,76	20.249.189,55	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.155.674,87	1.653.262,65	963.014,93	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(17.473.086,59)	(17.906.894,31)	(15.966.899,47)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.728.504,03	46.992.558,62	45.226.970,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.624.473,00	1.674.473,00	776.277,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.104.031,03	45.318.085,62	44.450.693,63	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,32	5,58	7,47	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(39,62)	(39,51)	(35,92)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	52.924.837,24	54.381.702,74	53.340.832,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	47.632.353,51	48.943.532,47	48.006.749,12	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(37.967.640,65)	(37.967.640,65)	(37.967.640,65)	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.760.840,89	2.518.245,38	1.364.730,47	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:5396879D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**45.728.504,03**	**46.992.558,62**	**45.226.970,63**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**1.624.473,00**	**1.674.473,00**	**776.277,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**44.104.031,03**	**45.318.085,62**	**44.450.693,63**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.060.270,89**	**10.338.362,90**	**9.949.933,54**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.054.243,80**	**9.304.526,61**	**8.954.940,18**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:51E524C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITOS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	44.844.852,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	776.277,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.068.575,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.050.972,06	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.345.874,86	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.084.800,28	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:FFC762C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCVAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	45.226.970,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.450.693,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.450.693,63	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	21.252.111,91	48,81
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.511.489,52	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.335.915,04	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.160.340,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-15.968.259,81	-35,92
Limite definido por resolução do senado federal	53.340.832,36	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.949.933,54	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.050.972,06	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.084.800,28	7,00

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:5EAEA64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024

RELATÓRIO LEI ORÇAMENTÁRIA/2024 (LOA)

Relatório de da Lei Orçamentária, (LOA), em cumprimento as determinações da Lei 101/2000 LRF, que diz "que deverá ser realizado audiências públicas no período de elaboração da Lei Orçamentária (LOA). Com base nos dados das Leis citadas acima o Orçamento do Município para o exercício de 2024, passa ter a seguinte composição prevista.

A) - RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
ESPECIFICAÇÃO	
2024	
RECEITAS CORRENTES	43.886.905,00
Receita Tributária	3.877.641,00
Receita de Contribuições	677.532,00
Receita Patrimonial	136.059,00
Receita Agropecuária	12.000,00
Receita de Serviços	617.000,00
Transferências Correntes	44.254.112,00
Transferências Correntes Dedução FUNDEB	-5.867.439,00
Outras Receitas Correntes	180.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	112.360,00
Alienação de Bens	112.360,00
TOTAIS	43.999.265,00
Orçamento Fiscal (O.F)	R$ 33.437.493,00
Orçamento de Seguridade Fiscal (O.S.S)	R$ 10.561.772,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.)	R$ 2.090.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	R$ 2.090.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL (O. F.)	R$ 1.296.756,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO	R$ 430.341,00
02.002 GABINETE DO VICE-PREFEITO	R$ 140.903,00
02.003 ASSESSORIA JURIDICA	R$ 413.486,00
02.004 CONTROLADORIA INTERNA	R$ 178.653,00
02.005 CHEFIA DE GABINETE	R$ 133.373,00
03 - SECRETARIA DA FAZENDA (O. F.)	R$ 3.375.529,00
03.001 DIVISÃO DE COMPRAS	R$ 144.496,00
03.002 DIVISÃO DA CONTABILIDADE	R$ 435.734,00
03.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	R$ 2.795.299,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (O. F.)	R$ 241.799,00

04.001	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	241.799,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (O. F.)		R$ 7.822.019,00
05.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	R$ 5.850.100,00
05.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 1.971.919,00
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE (O. F.)		R$ 7.406.688,00
06.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R$ 2.923.888,00
06.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	R$ 2.997.609,00
06.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	R$ 1.293.272,00
06.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	R$ 124.502,00
06.005	DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	R$ 67.417,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.)		R$ 7.719.899,00
07.001	DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	R$ 742.702,00
07.002	DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	R$ 6.942.365,00
07.003	DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	R$ 34.832,00
08 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (O. S. S.)		R$ 2.841.873,00
08.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS,	R$ 2.066.584,00
	HABITAÇÃO E IDOSO	
08.002	DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	R$ 373.532,00
08.003	DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)	R$ 401.757,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (O. F.)		R$ 10.550.982,00
09.001	DIVISÃO DE CULTURA	R$ 204.275,00
09.002	DIVISÃO PEDAGÓGICA	R$ 10.346.707,00
10 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO (O. F.)		R$ 653.720,00
10.001	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	R$ 144.947,00
10.002	DIVISAO DE ESPORTE	R$ 389.891,00
10.003	DIVISÃO DE TURISMO	R$ 85.171,00
10.004	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 33.711,00
TOTAL	CONSOLIDADO	R$ 43.999.265,00
f) Por Função de Governo		

01	Legislativa (O. F.)	R$ 2.090.000,00
04	Administração (O. F.)	R$ 10.603.512,00
08	Assistência Social (O. S. S.)	R$ 2.841.873,00
10	Saúde (O. S. S.)	R$ 7.719.899,00
12	Educação (O. F.)	R$ 10.346.707,00
13	Cultura (O. F.)	R$ 204.275,00
15	Urbanismo (O. F.)	R$ 3.122.111,00
20	Agricultura (O. F.)	R$ 1.293.272,00
22	Indústria (O. F.)	R$ 33.711,00
23	Comércio e Serviço (O. F.)	R$ 85.171,00
26	Transporte (O. F.)	R$ 2.923.888,00
27	Desporto e Lazer (O. F.)	R$ 389.891,00
28	Encargos Especiais (O. F.)	R$ 2.244.955,00
99	Reserva de Contingencia	R$ 100.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO		R$ 43.999.265,00
g) Por Subfunção de Governo		
031	Ação Legislativa (O. F.)	R$ 2.090.000,00
121	Planejamento e Orçamento (O. F.)	R$ 141.799,00
122	Administração Geral (O. F.)	R$ 9.408.218,00
123	Administração Financeira (O. F.)	R$ 986.078,00
124	Controle Interno (O. F.)	R$ 67.417,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente (O. S. S.)	R$ 401.757,00
244	Assistência Comunitária (O. S. S.)	R$ 2.440.116,00

301	Atenção Básica (O. S. S.)	R$ 6.942.365,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial (O. S. S.)	R$ 742.702,00
305	Vigilância Epidemiológica (O. S. S.)	R$ 34.832,00
361	Ensino Fundamental (O. F.)	R$ 9.692.936,00
365	Educação Infantil (O. F.)	R$ 341.578,00
367	Educação Especial (O. F.)	R$ 312.193,00
392	Difusão Cultural	R$ 204.275,00
451	Infra-Estrutura Urbana (O. F.)	R$ 830.183,00
452	Serviços Urbanos(O. F.)	R$ 2.291.928,00
541	Preservação e Conservação Ambiental (O. F.)	R$ 84.274,00
606	Extensão Rural (O. F.)	R$ 14.046,00
608	Promoção da Produção Agropecuária (O. F.)	R$ 1.194.952,00

661	Promoção Industrial (O. F.)	R$ 33.711,00
695	Turismo (O. F.)	R$ 85.171,00
782	Transporte Rodoviário (O. F.)	R$ 2.923.888,00
812	Desporto Comunitário (O. F.)	R$ 389.891,00
846	Encargos Especiais (O. F.)	R$ 2.244.955,00
999	Reserva de Contigência	R$ 100.000,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO		R$ 43.999.265,00

h) Por Natureza da Despesa		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	R$ 42.517.253,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 23.342.782,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 551.688,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 18.622.783,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 1.382.012,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	R$ 785.378,00
4.5.00.00.00.00	IVERSÃO FINANCEIRA	R$ 1.124,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA	R$ 595.510,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 100.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA		R$ 43.999.265,00

O Relatório apresentado está de conformidade com o que determina a Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que os valores propostos estão estimados numa memória de cálculo conservadora, levando em consideração a movimentação dos últimos 04(quatro) exercícios, estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, serão apresentados a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 29 de Setembro de 2023.

Boa Vista da Aparecida, em 28 de Setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito - “Ordenador da Despesa”;

ITACIR BERLANDA

Secretária de Fazenda “Responsável pelas Finanças”;

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAÚJO

“Contadora”

NILSO TEDY DA SILVA SUZANA,

Controle Interno.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B0E17BBD

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

2º QUADRIMESTRE – 2023

Relatório da Secretaria de Ação Social / Divisão de Promoção Social, demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município de Boa Vista da Aparecida, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao Atendimento de Crianças, Adolescentes e suas famílias e Secretaria da Família, Ação Social e Habitação,

RECURSOS	**R$**
Saldo do Exercício Anterior vinculados	406.445,30
Recursos Recebido do SUAS – MDS	158.397,39
Rendimentos de Aplicação Financeira recursos do SUAS – MDS	23.173,16
Despesas Pagas no Período	2.950.112,13
Despesas pagas com Recursos Próprios (livre)	2.564.127,63
Despesas Pagas recursos SUAS - MDS	385.984,50
Restos a Pagar pagos com recursos dos SUAS – MDS	870,00
Saldo para Quadrimestre Seguinte Recurso SUAS	**201.161,35**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA EMPENHADO

Até o 2º Quadrimestre – 2023

Categoria Econômica	**Valor R$**	**Percentual**
Pessoal e Encargos	739.720,18	23,82%
Outras Despesas Correntes	786.519,72	25,33%
Investimento	1.579.330,92	50,85%
TOTAL	**3.105.570,82**	**100%**

EXECUÇÃO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	**Orçado**	**Executado**
Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Prédios Públicos Sociais.	1.835.101,05	1.483.987,79
Desenvolvimento de Ações de Assistência Social	1.784.888,95	1.268.359,60

Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	334.835,53	71.841,55
Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	218.360,00	108.190,68
Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	9.943,34	4.224,85
Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	146.532,61	99.707,97
Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastra Único	20.430,00	15.238,92
Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	355.325,47	54.019,46
Priorização da Primeira Infância	4.000,00	0,00
TOTAL	**4.709.416,95**	**3.105.570,82**

DADOS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os mais diversos atendimentos social a população boavistense.

DADOS PARA AUDIENCIA PUBLICA

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SERVIÇO REALIZADO	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**TOTAL**
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	30	20	35	33	118
ALIMENTOS COMPRA DIRETA PARANÁ	25	30	30	0	85
AUXILIO POR MORTE	01	02	01	0	04
CALAMIDADE PUBLICA	00	0	0	0	0
AUXÍLIO MORADIA (ALUGUEL SOCIAL)	01	0	0	0	01
AUXILIO NATALIDADE	01	0	0	0	01
AUXILIO PASSAGEM	01	02	01	0	04
AUXILIO DOCUMENTAÇÃO CIVIL/ CERTIDÃO DE NASCIMENTO	01	07	0	04	12
AUXILIO COBERTORES E/OU COLCHÕES	0	0	03	14	17
AUXILIO MELHORIA HABITACIONAL	0	01	01	0	02
REQUERIMENTO DE PASSE- LIVRE	0	0	0	02	02
REQUERIMENTO DA CARTEIRA DO AUTISTA (TEA)	01	02	01	01	05
REQUERIMENTO DE CARTEIRA DA PESSOA IDOSA	05	03	09	06	23
VISITAS DOMICILIARES	20	15	12	15	62
REUNIÕES DE GRUPO (PAIF)	02	02	02	02	08
Nº DE PARTICIPANTES NAS REUNIÕES DO PAIF	10	10	10	10	40
REUNIÕES DE GRUPO (SCFV)	02	02	02	02	08
Nº DE PARTICIPANTES NAS REUNIÕES DO SCFV	10	10	10	10	40
REUNIÕES COM A REDE	03	02	03	03	11
REUNIÕES INTERNAS	02	02	0	0	04
REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	02	02	02	02	08
CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	10	10	0	02	22
CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO	05	03	0	03	11
CONTATO COM MINISTÉRIO PÚBLICO	03	02	0	0	05
EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS	10	0	0	0	10
PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES	0	01	0	03	04
ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL	50	45	0	95	190
ENCAMINHAMENTO USUÁRIO SAÚDE	03	03	0	03	09
ENCAMINHADO PARA EDUCAÇÃO	02	02	0	05	09
ENCAMINHADO PARA CADASTRO ÚNICO	0	06	0	07	13
ENCAMINHAMENTOS PARA SCFV (CUIDAR)	0	10	0	03	13
ENTREVISTAS SOCIAIS	100	90	0	95	285
INSS - ORIENTAÇÃO	11	13	0	36	60
INSS - ENCAMINHAMENTO	03	05	0	03	11
INSS - LIGAÇÃO NO 135	02	04	0	0	06
INSS - REQUERIMENTOS DE BENEFÍCIOS	05	15	0	0	20
ACOLHIMENTO	282	218	214	402	1.116
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	00	15	10	06	31

CADASTRO ÚNICO					
SERVIÇO REALIZADO	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**TOTAL**
INSCRIÇÃO DE NOVAS FAMÍLIAS	15	21	07	28	71
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO	68	72	49	85	274
TRANSFERÊNCIA VINDAS DE OUTROS MUNICÍPIOS	04	09	11	07	31
ATENDIMENTOS DE USUÁRIOS	180	124	185	196	685
ORIENTAÇÕES SOBRE BOLSA FAMÍLIA	20	16	09	12	57
Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS DO BOLSA FAMÍLIA	680	612	607	651	
VALOR TOTAL DE RECURSOS EM VALORES – BOLSA FAMÍLIA	510.000,00	459.000,00	455.250,00	488.250,00	1.912.50 0,00
PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA					
SERVIÇO REALIZADO	MAIO	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**TOTAL**
FAMÍLIAS CAPACITADAS	05	05	05	05	05
Nº DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	01	02	02	02	07

REUNIÕES COM A REDE	02	02	03	01	08
ENCONTROS COM FAMÍLIA	01	01	01	01	04

RELATÓRIO MINISTÉRIO PÚBLICO	01	01	01	01	01

CASA ABRIGO

ACOLHIDOS	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
CRIANÇAS	0	0	02	02	02
ADOLESCENTES	01	01	01	01	01

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

SERVIÇO REALIZADO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
ENCONTROS RECREATIVOS	02	02	02	02	04
ENCONTROS DO SCFV	02	02	02	02	01
EVENTOS COMEMORATIVOS	01	0	0	01	02
NÚMERO DE PARTICIPANTES NOS ENCONTROS DO SCVF	116	110	118	135	479
NÚMERO DE PARTICIPANTES NOS ENCONTROS RECREATIVOS	244	239	241	249	973

CONSELHO TUTELAR

ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR	MAIO	JUNH	JULH	AGOSTO	TOTAL
ABRIGO EM ENTIDADE OU FAMÍLIA ACOLHEDORA	03	03	02	04	12
AGRESSÕES Á CRIANÇA/ADOLESCENTE	0	0	0	01	01
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	01	01	01	03	05
VISITAS FORA DO MUNICÍPIO COM O CARRO	05	01	04	0	10
CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE PROSTITUIÇÃO INFANTIL	0	0	0	0	0
CASOS ATENDIDOS PELO CONSELHO (DENÚNCIAS DIVERSAS)	23	21	19	30	93
CORPO DELITO	0	0	0	01	01
VISITAS AS ESCOLAS	17	13	04	15	49
DOCUMENTOS ENVIADOS AO FÓRUM	05	03	02	10	20
ENCAMINHAMENTO AO CRAS	0	0	0	02	02
ENCAMINHAMENTO AO CREAS	02	03	01	06	12
ENCAMINHAMENTO A SAÚDE	01	0	0	05	06
ENCAMINHAMENTO A PSICÓLOGA	02	03	05	03	13
FUGA DAS CASA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS	0	01	0	06	07
NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS	08	09	02	10	29
VISITAS DOMICILIARES	19	17	15	30	81
ORIENTAÇÕES E CONTATOS TELEFÔNICOS	36	39	32	35	142
SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS ESCOLAR	0	01	0	01	02
APOIO DA POLICIA MILITAR	02	01	02	05	10
BOLETINS DE OCORRÊNCIA	04	02	0	04	10
ENVIO DE DOCUMENTOS VIA CORREIO	0	0	0	0	0
ENCAMINHAMENTO A ESCUTAESPECIALIZADA	06	08	05	05	24

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATENDIMENTO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOST O	TOTAL
TRIAGEM / ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO	27	40	58	34	159
ACOMPANHAMENTO USUÁRIO	10	13	18	16	57
CONTATO REDE EXTERNA DE PROTEÇÃO	02	01	0	02	05
CONTATO DE REDE INTERNA DE PROTEÇÃO	16	21	18	14	69
GRUPO DO PAEFI/Nº PARTICIPANTES	14	16	12	18	60
CURSOS PALESTRAS E CAPACITAÇÕES	01	0	0	02	03
CONSCIENTIZAÇÃO	01	01	01	01	04
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO JUDICIÁRIO	22	28	20	23	93
ENCAMINHAMENTO CONSELHO	06	02	03	03	14
ENCAMINHAMENTO USUÁRIO SAÚDE	10	08	06	09	33
ENCAMINHAMENTO CRAS	01	01	0	0	02
ENCAMINHAMENTO PROMOTORIA/JUDICIÁRI O	01	01	02	01	05
ENCAMINHAMENTO CUIDAR	02	06	09	04	21
LIBERDADE ASSISTIDA	0	0	0	0	0
MEDIDA SÓCIA EDUCATIVA	0	0	0	0	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE	01	01	01	0	03
REUNIÃO INTERNA	05	03	04	03	15
REUNIÃO EXTERNA	0	0	0	0	0
VISITAS	13	12	16	24	65
AUDIÊNCIAS AO FÓRUM	0	0	0	0	0
CRIANÇAS DO PAEFI	12	14	19	14	62
FAMÍLIAS INSCRITAS	10	14	14	16	54
FAMÍLIAS DESLIGADAS DO SERVIÇO	02	04	04	02	12

CUIDAR

ATENDIMENTO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
ARTESANATO(PAIF)	19	31	07	31	88
ARTESANATO (CRIANÇAS)	275	295	8	263	841

ARTESANATO (VOVÓ)	06	09	0	09	24
ARTESANATO (GESTANTE)	0	0	0	02	02
INFORMÁTICA	140	142	22	170	474
Beleza	155	194	52	226	627
CONTROLE (GÁS)	0	03	01	02	06
ESPORTES	225	345	230	419	1.219
PINTURA(PAIF)	24	33	8	31	96
PINTURA (VOVÓ)	06	09	02	09	26
PINTURA (GESTANTE)	0	0	0	02	02
PINTURA (CRIANÇAS)	274	306	75	326	981
RITMO E MOVIMENTO	119	97	63	177	456
SERVIÇOS (CAFÉ)	132	127	65	172	381
SERVIÇO (LANCHE MANHÃ)	214	207	76	231	728
SERVIÇOS (LANCHE TARDE)	275	242	84	279	872
LANCHE VOVÓ; GESTANTE,PAIF	30	45	08	53	136
MATRICULA VOVÓ	0	0	0	0	0
MATRICULA CRIANÇAS	19	10	02	10	41
ADOLESCENTE	02	03	02	03	10

O presente relatório foi elaborado pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Habitação, tendo como fonte de dados os atendimentos realizados nos serviços e do setor de contabilidade geral do Município, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados, sendo os mesmo de fácil entendimento, o qual será levado a conhecimento da população através de audiências, conferências e reuniões.

Conclusão

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor e normas legais, esperamos que o mesmo após analisado sejam aprovados pelos membros dos Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que foi conduzida a execução orçamentária do exercício, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, 26 setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Responsável pela Secretária de Fazenda

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

ELISANE MIECZIKOWSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

VANIA REGINA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3F2C2ADB

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	34.986,34	118.795,23
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	34.986,34	118.795,23
Disponibilidade de CaixaBruta	0,00	34.986,34	119.236,04
(–) Restos aPagar Processados	0,00	0,00	440,81
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA -DCL (III) = (I-II)	0,00	-34.986,34	-118.795,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	42.943.342,00	42.964.312,02
(-) Transferências obrigatórias daUnião relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	42.943.342,00	42.964.312,02
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,08	-0,28
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	0,00	51.532.010,40	51.557.174,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	0,00	46.378.809,36	46.401.456,98
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃOPROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 13h e 55m.			
Notas			

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis parapagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações apagar atrasadas que estiverem registradas como restos apagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas"daDC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeiraem contade controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 daConstituição Federal, aindanão foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e aindanão foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha"Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:49043AA5

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDODO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	42.943.342,00	42.964.312,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	42.943.342,00	42.964.312,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<22%>	0,00	9.447.535,24	9.452.148,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	0,00	8.502.781,72	8.506.933,78	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDODO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 13h e 56m.				

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:B06FA13D

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência**

		(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.964.312,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.964.312,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃODO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa+ VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.874.289,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.186.860,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.007.501,84	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2023 as 13h e 58m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:EC0B55D7

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA 2º SEM 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADEDE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADEDE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	119.236,04	0,00	440,81	0,00	0,00	118.795,23	0,00	0,00	118.795,23
Recursos Ordinários	119.236,04	0,00	440,81	0,00	0,00	118.795,23	0,00	0,00	118.795,23
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasfrências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Voluntárias									
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	119.236,04	0,00	440,81	0,00	0,00	118.795,23	0,00	0,00	118.795,23
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2023 as 13h e 59m.									

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:6C5A3D94

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 -Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	42.964.312,02	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**%SOBRE ARCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.252.500,93	2,92
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.577.858,72	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.448.965,79	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.320.072,85	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**%SOBRE ARCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-118.795,23	-0,28
Limite definido por Resolução do Senado Federal	51.557.174,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**%SOBRE ARCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.452.148,64	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**%SOBRE ARCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.874.289,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.007.501,84	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2023 as 14h e 00m.		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:4013247F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 048/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” n° 048/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PICOLÉS E SORVETES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADAS NA REDE OFICIAL DE ENSINO E PARTICIPANTES DE PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM VIRTUDE DA CONFRATERNIZAÇÃO PELO "DIA DAS CRIANÇAS", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 747/2023**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: 51.732.049 FELIPE TAVARES FRUEHAUF - CNPJ: 51.732.049/0001-70

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.954,94 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 45 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	LULY	UNID	3000	R$ 1,22	R$ 3.660,00
2	PICOLÉ DE NATA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 45 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	LULY	UNID	1500	R$ 1,35	R$ 2.025,00
3	SORVETE, BASE DE LEITE, FORMA DE APRESENTAÇÃO MASSA CREMOSA, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	LULY	UNID	6	R$ 44,99	R$ 269,94

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.954,94 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 28 de setembro de 2023.

Leonir Antunes dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5AF049F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANCO ORCAMENTARIO 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.778.787,00**	**23.778.787,00**	**5.728.130,62**	**24,09**	**22.369.259,72**	**94,07**	**1.409.527,28**
RECEITAS CORRENTES	**23.778.787,00**	**23.778.787,00**	**4.665.830,62**	**19,62**	**18.835.598,90**	**79,21**	**4.943.188,10**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.177.826,00	1.177.826,00	384.855,38	32,68	1.021.768,11	86,75	156.057,89
Impostos	898.376,00	898.376,00	315.859,20	35,16	785.284,24	87,41	113.091,76
Taxas	279.450,00	279.450,00	68.996,18	24,69	236.483,87	84,62	42.966,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	144.900,00	144.900,00	48.840,67	33,71	145.773,18	100,60	-873,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	144.900,00	144.900,00	48.840,67	33,71	145.773,18	100,60	-873,18
RECEITA PATRIMONIAL	62.100,00	62.100,00	81.449,51	131,16	347.103,52	558,94	-285.003,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00
Valores Mobiliários	51.750,00	51.750,00	81.449,51	157,39	347.103,52	670,73	-295.353,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	30.388,32	293,61	-20.038,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	30.388,32	293,61	-20.038,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.383.611,00	22.383.611,00	4.116.786,78	18,39	17.160.651,72	76,67	5.222.959,28
Transferências da União e de suas Entidades	15.600.120,00	15.600.120,00	2.759.553,43	17,69	11.530.945,10	73,92	4.069.174,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.489.086,00	3.489.086,00	767.152,20	21,99	3.097.567,55	88,78	391.518,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.294.405,00	3.294.405,00	590.081,15	17,91	2.532.139,07	76,86	762.265,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	33.898,28	0,00	129.914,05	0,00	-129.914,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.587,96	0,00	91.603,73	0,00	-91.603,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	30.310,32	0,00	38.310,32	0,00	-38.310,32
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1.062.300,00**	**0,00**	**3.533.660,82**	**0,00**	**-3.533.660,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	799.800,00	0,00	799.800,00	0,00	-799.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	799.800,00	0,00	799.800,00	0,00	-799.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	262.500,00	0,00	2.733.860,82	0,00	-2.733.860,82
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	262.500,00	0,00	375.988,00	0,00	-375.988,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357.872,82	0,00	-2.357.872,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.778.787,00**	**23.778.787,00**	**5.728.130,62**	**24,09**	**22.369.259,72**	**94,07**	**1.409.527,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**23.778.787,00**	**23.778.787,00**	**5.728.130,62**	**24,09**	**22.369.259,72**	**94,07**	**1.409.527,28**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**23.778.787,00**	**23.778.787,00**	**5.728.130,62**	**24,09**	**22.369.259,72**	**94,07**	**1.409.527,28**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	4.745.152,89	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	4.745.152,89	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.778.787,00**	**34.155.785,97**	**4.669.151,18**	**22.590.588,02**	**11.565.197,95**	**4.662.101,44**	**22.292.977,95**	**21.539.772,56**	**11.862.808,02**
DESPESAS CORRENTES	**22.507.353,21**	**28.215.311,00**	**4.533.892,08**	**18.743.958,19**	**9.471.352,81**	**4.522.028,34**	**18.446.348,12**	**17.693.193,91**	**9.768.962,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.471.482,37	11.819.072,89	1.992.206,79	7.931.494,31	3.887.578,58	1.992.206,79	7.931.494,31	7.755.835,96	3.887.578,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.035.870,84	16.396.238,11	2.541.685,29	10.812.463,88	5.583.774,23	2.529.821,55	10.514.853,81	9.937.357,95	5.881.384,30
DESPESAS DE CAPITAL	**1.167.933,79**	**5.836.974,97**	**135.259,10**	**3.846.629,83**	**1.990.345,14**	**140.073,10**	**3.846.629,83**	**3.846.578,65**	**1.990.345,14**
INVESTIMENTOS	1.167.933,79	5.836.974,97	135.259,10	3.846.629,83	1.990.345,14	140.073,10	3.846.629,83	3.846.578,65	1.990.345,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.778.787,00**	**34.155.785,97**	**4.669.151,18**	**22.590.588,02**	**11.565.197,95**	**4.662.101,44**	**22.292.977,95**	**21.539.772,56**	**11.862.808,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**23.778.787,00**	**34.155.785,97**	**4.669.151,18**	**22.590.588,02**	**11.565.197,95**	**4.662.101,44**	**22.292.977,95**	**21.539.772,56**	**11.862.808,02**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**76.281,77**	**829.487,16**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**23.778.787,00**	**34.155.785,97**	**4.669.151,18**	**22.590.588,02**	**11.565.197,95**	**4.662.101,44**	**22.369.259,72**	**22.369.259,72**	**11.862.808,02**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1688-6487-656). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 11:24.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7717312E

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d) (d/total d)	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.778.787,00	34.155.785,97	4.669.151,18	22.590.588,02	100,00	11.565.197,95	4.662.101,44	22.292.977,95	100,00	11.862.808,02
LEGISLATIVA	770.755,00	770.755,00	76.668,80	332.339,29	1,47	438.415,71	76.433,59	330.724,64	1,48	440.030,36
Ação Legislativa	770.755,00	770.755,00	76.668,80	332.339,29	1,47	438.415,71	76.433,59	330.724,64	1,48	440.030,36
ADMINISTRAÇÃO	3.336.695,44	3.336.695,44	445.254,31	1.712.118,12	7,58	1.624.577,32	444.199,35	1.708.490,96	7,66	1.628.204,48
Administração Geral	1.396.572,00	1.396.572,00	143.035,01	541.908,38	2,40	854.663,62	143.035,01	541.908,38	2,43	854.663,62
Administração Financeira	355.005,00	355.005,00	61.911,72	201.714,97	0,89	153.290,03	64.069,10	201.714,97	0,90	153.290,03
Controle Interno	452.295,00	452.295,00	60.448,65	231.440,44	1,02	220.854,56	60.448,65	231.440,44	1,04	220.854,56
Formação de Recursos Humanos	1.132.823,44	1.132.823,44	179.858,93	737.054,33	3,26	395.769,11	176.646,59	733.427,17	3,29	399.396,27
SEGURANÇA PÚBLICA	67.275,00	67.275,00	0,00	0,00	0,00	67.275,00	0,00	0,00	0,00	67.275,00
Defesa Civil	67.275,00	67.275,00	0,00	0,00	0,00	67.275,00	0,00	0,00	0,00	67.275,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.425.359,00	2.171.684,53	207.684,13	1.085.325,52	4,80	1.086.359,01	197.793,89	1.066.223,92	4,78	1.105.460,61
Assistência ao Idoso	70.380,00	170.380,00	14.111,37	45.736,61	0,20	124.643,39	7.627,62	35.439,05	0,16	134.940,95
Assistência ao Portador de Deficiência	55.890,00	55.890,00	0,00	0,00	0,00	55.890,00	0,00	0,00	0,00	55.890,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	298.597,00	371.574,70	25.642,30	113.477,49	0,50	258.097,21	25.642,30	113.477,49	0,51	258.097,21
Assistência Comunitária	1.000.492,00	1.573.839,83	167.930,46	926.111,42	4,10	647.728,41	164.523,97	917.307,38	4,11	656.532,45
SAÚDE	4.735.430,99	6.737.896,91	975.012,36	4.639.992,17	20,54	2.097.904,74	999.787,10	4.612.800,61	20,69	2.125.096,30
Atenção Básica	4.556.376,99	6.558.842,91	975.012,36	4.639.992,17	20,54	1.918.850,74	999.787,10	4.612.800,61	20,69	1.946.042,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	122.647,00	122.647,00	0,00	0,00	0,00	122.647,00	0,00	0,00	0,00	122.647,00
Vigilância Sanitária	56.407,00	56.407,00	0,00	0,00	0,00	56.407,00	0,00	0,00	0,00	56.407,00
EDUCAÇÃO	6.295.751,74	7.875.688,58	1.427.111,42	5.911.834,97	26,17	1.963.853,61	1.432.975,44	5.729.448,57	25,70	2.146.240,01
Ensino Fundamental	5.735.303,74	7.106.240,58	1.300.580,13	5.398.564,74	23,90	1.707.675,84	1.295.533,88	5.221.905,54	23,42	1.884.335,04
Ensino Superior	77.625,00	77.625,00	18.195,00	51.180,00	0,23	26.445,00	18.195,00	51.180,00	0,23	26.445,00
Educação Infantil	482.823,00	691.823,00	108.336,29	462.090,23	2,05	229.732,77	119.246,56	456.363,03	2,05	235.459,97
CULTURA	218.215,00	288.215,00	6.394,80	152.729,31	0,68	135.485,69	0,00	146.334,51	0,66	141.880,49
Difusão Cultural	218.215,00	288.215,00	6.394,80	152.729,31	0,68	135.485,69	0,00	146.334,51	0,66	141.880,49
URBANISMO	1.089.855,00	3.158.838,16	204.124,34	2.777.443,39	12,29	381.394,77	206.044,96	2.768.147,01	12,42	390.691,15
Infra-Estrutura Urbana	1.067.085,00	3.136.068,16	204.124,34	2.777.443,39	12,29	358.624,77	206.044,96	2.768.147,01	12,42	367.921,15
Serviços Urbanos	22.770,00	22.770,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
SANEAMENTO	362.960,00	458.599,70	13.223,92	223.037,31	0,99	235.562,39	13.223,92	223.037,31	1,00	235.562,39
Saneamento Básico Urbano	362.960,00	458.599,70	13.223,92	223.037,31	0,99	235.562,39	13.223,92	223.037,31	1,00	235.562,39
GESTÃO AMBIENTAL	55.205,00	55.205,00	4.000,00	16.345,00	0,07	38.860,00	4.000,00	16.345,00	0,07	38.860,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.205,00	55.205,00	4.000,00	16.345,00	0,07	38.860,00	4.000,00	16.345,00	0,07	38.860,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d) (d/total d)**	**%**	
AGRICULTURA	2.539.890,00	4.426.409,27	819.061,11	2.647.400,56	11,72	1.779.008,71	791.879,23	2.614.922,86	11,73	1.811.486,41
Abastecimento	854.910,00	1.106.136,25	356.724,77	772.027,32	3,42	334.108,93	355.012,31	768.132,42	3,45	338.003,83
Extensão Rural	1.117.800,00	1.793.006,02	343.870,32	910.153,43	4,03	882.852,59	329.375,90	894.153,43	4,01	898.852,59
Promoção da Produção Agropecuária	567.180,00	1.527.267,00	118.466,02	965.219,81	4,27	562.047,19	107.491,02	952.637,01	4,27	574.629,99
INDÚSTRIA	543.892,00	1.197.129,50	75.888,95	637.040,65	2,82	560.088,85	77.081,15	637.040,65	2,86	560.088,85
Promoção Industrial	306.360,00	959.597,50	44.374,07	530.674,89	2,35	428.922,61	44.374,07	530.674,89	2,38	428.922,61
Normalização e Qualidade	237.532,00	237.532,00	31.514,88	106.365,76	0,47	131.166,24	32.707,08	106.365,76	0,48	131.166,24
TRANSPORTE	1.059.268,00	2.225.159,05	260.009,97	1.667.247,05	7,38	557.912,00	263.798,02	1.663.687,05	7,46	561.472,00
Transporte Rodoviário	1.059.268,00	2.225.159,05	260.009,97	1.667.247,05	7,38	557.912,00	263.798,02	1.663.687,05	7,46	561.472,00
DESPORTO E LAZER	201.825,00	309.825,00	29.764,89	131.481,31	0,58	178.343,69	27.615,70	120.450,36	0,54	189.374,64
Desporto Comunitário	201.825,00	309.825,00	29.764,89	131.481,31	0,58	178.343,69	27.615,70	120.450,36	0,54	189.374,64
ENCARGOS ESPECIAIS	972.909,83	972.909,83	124.952,18	656.253,37	2,90	316.656,46	127.269,09	655.324,50	2,94	317.585,33
Outros Encargos Especiais	972.909,83	972.909,83	124.952,18	656.253,37	2,90	316.656,46	127.269,09	655.324,50	2,94	317.585,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
Reserva de Contingência	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.778.787,00	34.155.785,97	4.669.151,18	22.590.588,02	100,00	11.565.197,95	4.662.101,44	22.292.977,95	100,00	11.862.808,02
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**%(d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1633-3895-413). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 11:25.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CC57126D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.175.353,19	2.088.358,72	2.396.309,34	3.278.305,95	2.611.872,37	2.871.699,02	3.199.094,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.656,06	97.409,70	103.445,54	151.843,01	82.854,22	100.031,41	137.125,12
IPTU	11.292,33	10.419,08	11.373,89	15.360,86	10.449,55	6.675,64	4.883,29
ISS	23.350,66	22.233,32	29.584,88	28.584,87	16.688,28	18.636,56	26.916,93
ITBI	14.838,93	1.433,30	5.970,26	25.641,59	8.010,38	8.186,92	9.156,70
IRRF	39.782,34	41.267,07	42.011,51	66.701,86	29.524,90	44.446,03	44.868,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.391,80	22.056,93	14.505,00	15.553,83	18.181,11	22.086,26	51.299,70
Contribuições	14.236,68	13.475,46	14.093,81	14.398,52	14.469,04	16.344,45	16.803,25
Receita Patrimonial	77.943,43	59.670,34	54.942,39	53.067,56	45.844,55	39.412,69	53.971,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.792,90	58.043,98	54.835,25	53.067,56	45.844,55	39.412,69	53.971,77
Outras Receitas Patrimoniais	2.150,53	1.626,36	107,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	574,38	0,00	3.219,00	27.169,32
Transferências Correntes	1.962.768,68	1.917.803,22	2.223.758,81	3.058.288,49	2.468.704,56	2.712.691,47	2.964.024,56
Cota-Parte do FPM	1.010.177,11	1.065.533,65	1.339.181,85	1.433.241,10	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98
Cota-Parte do ICMS	357.661,44	348.288,98	332.702,68	327.502,01	371.584,52	302.505,56	340.113,01
Cota-Parte do IPVA	10.750,04	7.705,31	5.485,21	5.164,95	218.820,69	67.077,85	74.804,43
Cota-Parte do ITR	9.769,17	38.079,80	285,64	867,97	296,20	326,85	2.535,53
Transferências da LC 61/1989	4.268,93	4.356,81	3.168,07	4.501,16	4.224,40	3.012,51	3.733,44
Transferências do FUNDEB	279.240,10	286.001,31	296.697,95	295.521,74	366.851,88	312.678,83	321.436,69
Outras Transferências Correntes	290.901,89	167.837,36	246.237,41	991.489,56	171.918,25	226.180,35	1.119.702,48
Outras Receitas Correntes	748,34	0,00	68,79	133,99	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	278.525,29	292.792,85	339.099,84	356.212,22	385.986,85	434.766,44	304.577,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	278.525,29	292.792,85	339.099,84	356.212,22	385.986,85	434.766,44	304.577,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.896.827,90	1.795.565,87	2.057.209,50	2.922.093,73	2.225.885,52	2.436.932,58	2.894.517,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.896.827,90	1.795.565,87	2.057.209,50	2.922.093,73	2.225.885,52	2.436.932,58	1.994.517,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	31.248,00	26.040,00	36.456,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.896.827,90	1.795.565,87	2.057.209,50	2.922.093,73	2.194.637,52	2.410.892,58	1.958.061,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.405.567,89	2.771.508,10	2.494.654,60	2.752.548,23	2.501.582,17	31.546.853,60	27.215.505,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.668,37	111.178,70	96.054,91	172.177,66	212.677,72	1.494.122,42	1.177.826,00
IPTU	1.466,59	1.740,92	1.924,55	38.305,35	103.888,47	217.780,52	191.474,00
ISS	23.923,92	21.664,90	30.790,72	19.670,75	20.077,24	282.123,03	146.969,00
ITBI	9.870,35	13.163,95	1.960,25	18.016,75	14.885,43	131.134,81	189.404,00
IRRF	46.566,62	44.457,94	43.450,65	50.540,85	50.474,36	544.092,63	370.529,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.840,89	30.150,99	17.928,74	45.643,96	23.352,22	318.991,43	279.450,00
Contribuições	16.772,04	16.562,35	15.981,38	20.588,30	28.252,37	201.977,65	144.900,00
Receita Patrimonial	41.034,15	44.232,04	41.158,81	38.637,92	42.811,59	592.727,24	62.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.034,15	44.232,04	41.158,81	38.637,92	42.811,59	588.843,21	51.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.884,03	10.350,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.962,70	10.350,00
Transferências Correntes	2.238.093,33	2.511.519,24	2.333.459,50	2.510.556,39	2.194.530,17	29.096.198,42	25.820.329,00
Cota-Parte do FPM	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	15.782.685,66	15.477.058,00
Cota-Parte do ICMS	355.707,69	433.314,85	367.068,62	382.897,41	427.487,53	4.346.834,30	3.726.000,00
Cota-Parte do IPVA	60.744,13	51.998,16	18.254,30	13.322,26	12.309,99	546.437,32	331.200,00
Cota-Parte do ITR	9.721,70	13.246,53	7.606,24	6.328,86	4.129,98	93.194,47	31.049,00
Transferências da LC 61/1989	3.980,12	3.579,15	4.463,11	4.054,89	3.609,24	46.951,83	38.294,00
Transferências do FUNDEB	301.729,60	348.969,61	290.391,31	275.061,19	315.019,96	3.689.600,17	3.294.405,00
Outras Transferências Correntes	246.624,37	260.375,85	338.493,31	202.221,42	328.512,42	4.590.494,67	2.922.323,00
Outras Receitas Correntes	0,00	88.015,77	8.000,00	10.587,96	23.310,32	130.865,17	0,00
DEDUÇÕES (II)	337.947,81	380.434,69	340.914,91	276.730,24	311.569,54	4.039.557,70	3.436.718,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	337.947,81	380.434,69	340.914,91	276.730,24	311.569,54	4.039.557,70	3.436.718,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.067.620,08	2.391.073,41	2.153.739,69	2.475.817,99	2.190.012,63	27.507.295,90	23.778.787,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.067.620,08	2.391.073,41	2.153.739,69	2.475.817,99	2.190.012,63	26.607.295,90	23.778.787,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	31.248,00	31.680,00	131.680,00	31.680,00	31.680,00	351.712,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.036.372,08	2.359.393,41	2.022.059,69	2.444.137,99	2.158.332,63	26.255.583,90	23.778.787,00
FONTE: Sistema e-Pública (1767-0720-935). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 11:25.							

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BBEC7060

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1735-8529-294). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 11:26.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4479266D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2023 RECEITAS**

		REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.275.587,00	19.498.764,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.177.826,00	1.021.768,11
IPTU	191.474,00	169.334,36
ISS	146.969,00	178.369,30
ITBI	189.404,00	83.250,73
IRRF	370.529,00	354.329,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.450,00	236.483,87
Contribuições	144.900,00	145.773,18
Receita Patrimonial	62.100,00	347.103,52
Aplicações Financeiras (II)	51.750,00	347.103,52
Outras Receitas Patrimoniais	10.350,00	0,00
Tranferências Correntes	22.880.411,00	17.823.816,97
Cota-Parte do FPM	12.865.649,00	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	2.980.800,00	2.384.543,51
Cota-Parte do IPVA	264.960,00	413.865,44
Cota-Parte do ITR	24.839,00	35.353,59
Transferências da LC 61/1989	30.635,00	24.525,45
Transferências do FUNDEB	3.294.405,00	2.532.139,07
Outras Transferências Correntes	3.419.123,00	3.553.115,11
Demais Receitas Correntes	10.350,00	160.302,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.350,00	160.302,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.223.837,00	19.151.660,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.533.660,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	799.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	799.800,00
Transferência de Capital	0,00	2.733.860,82
Convênios	0,00	2.471.360,82
Outras Transferências de Capital	0,00	262.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X+ XI + XII)]	0,00	3.533.660,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	24.223.837,00	22.685.321,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	24.223.837,00	22.685.321,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.215.311,00	18.743.958,19	18.446.348,12	17.693.193,91	2.950,46	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.819.072,89	7.931.494,31	7.931.494,31	7.755.835,96	1.870,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.396.238,11	10.812.463,88	10.514.853,81	9.937.357,95	1.080,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.396.238,11	10.812.463,88	10.514.853,81	9.937.357,95	1.080,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.215.311,00	18.743.958,19	18.446.348,12	17.693.193,91	2.950,46	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.836.974,97	3.846.629,83	3.846.629,83	3.846.578,65	16.060,00	310.288,12	310.288,12
Investimentos	5.836.974,97	3.846.629,83	3.846.629,83	3.846.578,65	16.060,00	310.288,12	310.288,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.836.974,97	3.846.629,83	3.846.629,83	3.846.578,65	16.060,00	310.288,12	310.288,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	103.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.155.785,97	22.590.588,02	22.292.977,95	21.539.772,56	19.010,46	310.288,12	310.288,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.155.785,97	22.590.588,02	22.292.977,95	21.539.772,56	19.010,46	310.288,12	310.288,12

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	816.250,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	816.250,31
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	347.103,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.163.353,83

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	5.136.055,05	5.655.254,09
Disponibilidade de Caixa	4.855.368,64	5.353.837,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.874.381,10	5.446.958,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	19.012,46	2,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	93.119,44
Demais Haveres Financeiros	280.686,41	301.416,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.136.055,05	-5.655.254,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		519.199,04
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-19.010,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII +(XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		500.188,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		153.085,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.745.152,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.745.152,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		103.500,00
FONTE: Sistema e-Pública (1741-3198-527). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 11:27.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CE8EA0C1

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	898.376,00	785.284,24
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	191.474,00	169.334,36
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	189.404,00	83.250,73
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	146.969,00	178.369,30
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	370.529,00	354.329,85
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.100.401,00	14.527.804,68
2.1-Cota Parte FPM	15.973.858,00	10.934.551,95
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.980.258,00	10.271.386,70
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	993.600,00	663.165,25
2.2-Cota-Parte ICMS	3.726.000,00	2.980.679,19
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	38.294,00	30.656,86
2.4-Cota-Parte ITR	31.049,00	44.191,89
2.5-Cota-Parte IPVA	331.200,00	517.331,81
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	20.392,98
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.998.777,00	15.313.088,92
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	3.436.718,00	2.772.927,50
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.428.334,05	1.055.344,34
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.294.405,00	2.547.182,52
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.294.405,00	2.547.182,52
6.1.1-Principal	3.294.405,00	2.532.139,07
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.043,45

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-142.313,00	-240.788,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.547.182,52	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.444.405,00	2.623.193,38	2.502.155,36	2.448.415,17	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.970.564,99	2.160.080,77	2.160.080,77	2.112.239,52	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.970.564,99	2.160.080,77	2.160.080,77	2.112.239,52	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	473.840,01	463.112,61	342.074,59	336.175,65	0,00
10.2.1-Educação Infantil	473.840,01	463.112,61	342.074,59	336.175,65	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.623.193,38	2.502.155,36	2.448.415,17	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.623.193,38	2.502.155,36	2.448.415,17	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.160.080,77	2.160.080,77	2.112.239,52	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO**	**% APLICADO10 (m)**

			APÓS DEDUÇÕES (l)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.783.027,76	2.160.080,77	2.160.080,77	84,80
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	254.718,25	45.027,16	45.027,16	0,00	1,77

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.668.348,81	1.920.117,24	1.900.347,02	1.814.746,47	0,00
20.1-Educação Infantil	691.823,00	462.090,23	456.363,03	445.574,89	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.976.525,81	1.458.027,01	1.443.983,99	1.369.171,58	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE

IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.125.992,32	4.543.310,62	4.402.502,38	4.263.161,64	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	691.823,00	462.090,23	456.363,03	445.574,89	0,00
21.1.1-Creche	126.960,00	91.652,54	90.169,56	89.727,62	0,00
21.1.2-Pré-escola	564.863,00	370.437,69	366.193,47	355.847,27	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.434.169,32	4.081.220,39	3.946.139,35	3.817.586,75	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.900.347,02
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.772.927,50
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.673.274,52		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.828.272,23	4.673.274,52	30,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	488.520,00	446.198,73
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	416.070,00	329.419,90
31.1.1-Salário-Educação	194.580,00	176.828,29
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	144.900,00	99.105,75
31.1.4-PNATE	76.590,00	53.485,86
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.960,70
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	72.450,00	114.818,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.112.753,81	4.543.310,62	4.402.502,38	4.263.161,64	0,00
33.1-Despesas Correntes	7.735.027,79	5.839.820,99	5.657.434,59	5.398.229,14	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.923.301,45	2.997.465,60	2.997.465,60	2.932.818,13	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.811.726,34	2.842.355,39	2.659.968,99	2.465.411,01	0,00
33.2-Despesas de Capital	140.660,79	72.013,98	72.013,98	72.013,98	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	140.660,79	72.013,98	72.013,98	72.013,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**

34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	64.111,03
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.547.182,52	176.828,29
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.448.415,17	177.179,86
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	98.767,35	63.759,46
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	98.767,35	63.759,46
FONTE: Sistema e-Pública (2075-4643-152). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 11:29.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7597FF37

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	**Em Reais**		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.812.906,34	3.860.622,07	1.952.284,27
Investimentos	5.812.906,34	3.860.622,07	1.952.284,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**5.812.906,34**	**3.860.622,07**	**1.952.284,27**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	5.812.906,34	**3.860.622,07**	**1.952.284,27**
FONTE: Sistema e-Pública (1988-1666-200). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 11:29.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:56551D1B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1581-6804-228). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 12:59.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CF0E4EAF

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	898.376,00	898.376,00	785.284,24	87,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.474,00	191.474,00	169.334,36	88,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	189.404,00	189.404,00	83.250,73	43,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	146.969,00	146.969,00	178.369,30	121,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	370.529,00	370.529,00	354.329,85	95,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.106.801,00	19.106.801,00	13.864.639,43	72,56
Cota-Parte FPM	14.980.258,00	14.980.258,00	10.271.386,70	68,57
Cota-Parte ITR	31.049,00	31.049,00	44.191,89	142,33
Cota-Parte IPVA	331.200,00	331.200,00	517.331,81	156,20
Cota-Parte ICMS	3.726.000,00	3.726.000,00	2.980.679,19	80,00
Cota-Parte IPI-Exportação	38.294,00	38.294,00	30.656,86	80,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	20.392,98	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.005.177,00	20.005.177,00	14.649.923,67	73,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.804.962,99	3.253.962,99	2.730.203,58	83,90	2.705.337,91	83,14	2.601.873,54	79,96
Despesas Correntes	2.731.012,99	3.031.012,99	2.575.920,22	84,99	2.551.054,55	84,17	2.447.590,18	80,75
Despesas de Capital	73.950,00	222.950,00	154.283,36	69,20	154.283,36	69,20	154.283,36	69,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.804.962,99	3.253.962,99	2.730.203,58	83,90	2.705.337,91	83,14	2.601.873,54	79,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.730.203,58	2.705.337,91	2.601.873,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.730.203,58	2.705.337,91	2.601.873,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.197.488,55	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	507.849,36	404.384,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**18,47**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	2.197.488,55	2.705.337,91	507.849,36	9.378.759,03	0,00	8.870.909,67	-------	234.678,41	-------	507.849,36
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	1.980.475,18	2.311.968,93	331.493,75	0,00	0,00	0,00	856,34	0,00	0,00	331.493,75
Empenhos de 2019 e anteriores	11.930.360,85	13.896.923,16	1.966.562,31	0,00	0,00	0,00	22.747,08	0,00	2.369,95	1.964.192,36
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.592.343,00	1.592.343,00	1.093.703,93	68,69
Proveniente da União	1.504.369,00	1.504.369,00	912.689,25	60,67
Proveniente dos Estados	87.974,00	87.974,00	181.014,68	205,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.592.343,00	1.592.343,00	1.093.703,93	68,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	249.800,00	249.800,00	162.981,67	65,24	162.981,67	65,24	157.914,85	63,22
Despesas Correntes	249.800,00	249.800,00	162.981,67	65,24	162.981,67	65,24	157.914,85	63,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	122.647,00	122.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.577,00	120.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	56.407,00	56.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	52.267,00	52.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	428.854,00	428.854,00	162.981,67	38,00	162.981,67	38,00	157.914,85	36,82

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.054.762,99	3.503.762,99	2.893.185,25	82,57	2.868.319,58	81,86	2.759.788,39	78,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	122.647,00	122.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.407,00	56.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.233.816,99	3.682.816,99	2.893.185,25	78,56	2.868.319,58	77,88	2.759.788,39	74,94

FONTE: Sistema e-Pública (1856-1379-444). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 13:00.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BB323B3A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPP 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) — **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1245-3482-493). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 13:00.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FFCEB0C0

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	

Previsão Inicial	23.778.787,00
Previsão Atualizada	23.778.787,00
Receitas Realizadas	22.369.259,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	4.745.152,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.778.787,00
Créditos Adicionais	10.376.998,97
Dotação Atualizada	34.155.785,97
Despesas Empenhadas	22.590.588,02
Despesas Liquidadas	22.292.977,95
Despesas Pagas	21.539.772,56
Superávit Orçamentário	76.281,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.590.588,02
Despesas Liquidadas	22.292.977,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.507.295,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.607.295,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.255.583,90
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	816.250,31	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	519.199,04	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.012,46	0,00	19.010,46	2,00
Poder Executivo	19.012,46	0,00	19.010,46	2,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	338.559,00	28.270,88	310.288,12	0,00
Poder Executivo	338.559,00	28.270,88	310.288,12	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	357.571,46	28.270,88	329.298,58	2,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.673.274,52	25,00	30,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.160.080,77	70,00	84,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.705.337,91	15,00	18,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2115-8311-801). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 13:02.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5E76717D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 2º QUADRIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2022 a Agosto/2023							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	**R$ 1,00**						
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	set/2022	**out/2022**	**nov/2022**	**dez/2022**	**jan/2023**	**fev/2023**	**mar/2023**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	922.602,70	951.313,33	949.046,21	1.924.902,31	996.463,50	954.765,88	920.071,10
Pessoal Ativo	893.652,70	922.363,33	920.096,21	1.894.678,44	966.239,63	924.542,01	910.228,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	721.838,26	750.211,52	748.451,28	1.541.204,38	789.469,34	759.179,35	743.207,13
Obrigações Patronais	171.814,44	172.151,81	171.644,93	353.474,06	176.770,29	165.362,66	167.020,98
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	28.950,00	28.950,00	28.950,00	30.223,87	30.223,87	30.223,87	9.842,99
contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**922.602,70**	**951.313,33**	**949.046,21**	**1.924.902,31**	**996.463,50**	**954.765,88**	**920.071,10**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	abr/2023	**mai/2023**	**jun/2023**	**jul/2023**	**ago/2023**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	966.882,58	944.185,97	916.575,27	920.878,85	989.333,39	12.357.021,09	0,00
Pessoal Ativo	939.635,51	900.778,98	891.293,27	893.414,55	962.155,44	12.019.078,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	766.808,88	733.585,59	723.848,64	727.287,86	789.292,74	9.794.384,97	0,00
Obrigações Patronais	172.826,63	167.193,39	167.444,63	166.126,69	172.862,70	2.224.693,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	27.247,07	43.406,99	25.282,00	27.464,30	27.177,95	337.942,91	0,00
contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**966.882,58**	**944.185,97**	**916.575,27**	**920.878,85**	**989.333,39**	**12.357.021,09**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**27.507.295,90**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias(CF, art. 198, § 11) (VI)	351.712,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**26.255.583,90**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.357.021,09**	**47,06**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**14.178.015,31**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**13.469.114,54**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**12.760.213,78**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (2169-2300-911). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 11:20.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:95127D37

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA DCL 2º QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		**R$ 1,00**		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	5.136.055,05	5.977.613,44	5.655.254,09	
Disponibilidade de Caixa[1]	4.855.368,64	5.688.803,95	5.353.837,52	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.874.381,10	5.832.755,04	5.446.958,96	
(-) Restos a Pagar Processados	19.012,46	56.381,22	2,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	87.569,87	93.119,44	
Demais Haveres Financeiros	280.686,41	288.809,49	301.416,57	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-5.136.055,05**	**-5.977.613,44**	**-5.655.254,09**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.865.391,24**	**28.202.366,20**	**27.507.295,90**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	600.000,00	1.500.000,00	900.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**26.265.391,24**	**26.702.366,20**	**26.607.295,90**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-19,55**	**-22,39**	**-21,25**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**31.518.469,49**	**32.042.839,44**	**31.928.755,08**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**28.366.622,54**	**28.838.555,50**	**28.735.879,57**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	338.559,00	68.921,50	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2392-7666-800). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 11:21.				
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3E70EEF9

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2º QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**26.865.391,24**	**28.202.366,20**	**27.507.295,90**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	1.500.000,00	900.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**26.265.391,24**	**26.702.366,20**	**26.607.295,90**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**8.596.925,20**	**9.024.757,18**	**8.802.334,69**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**7.737.232,68**	**8.122.281,46**	**7.922.101,22**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (1796-3590-250). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 11:21.				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4D42F862

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO 2º QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.507.295,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	900.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.607.295,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.257.167,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.831.450,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.862.510,71	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1860-8115-390). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 11:21.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4AC81AC1

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	27.507.295,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.607.295,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.255.583,90	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.357.021,09	47,06
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.178.015,31	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	13.469.114,54	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	12.760.213,78	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-5.655.254,09	-21,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.928.755,08	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.802.334,69	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.257.167,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.862.510,71	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO**

		PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1586-8155-413). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 11:23.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:672D224B

CÂMARA MUNICIPAL
RELATORIO RGF DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2022

a Agosto/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**						
	set/2022	**out/2022**	**nov/2022**	**dez/2022**	**jan/2023**	**fev/2023**	**mar/2023**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.102,65	33.748,19	35.002,66	35.002,69	35.749,53	35.483,75	37.078,40
Pessoal Ativo	34.102,65	33.748,19	35.002,66	35.002,69	35.749,53	35.483,75	37.078,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.180,24	27.891,09	28.927,85	28.927,87	29.545,05	29.325,40	30.643,28
Obrigações Patronais	5.922,41	5.857,10	6.074,81	6.074,82	6.204,48	6.158,35	6.435,12
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**34.102,65**	**33.748,19**	**35.002,66**	**35.002,66**	**35.749,53**	**35.483,75**	**37.078,40**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	abr/2023	**mai/2023**	**jun/2023**	**jul/2023**	**ago/2023 (Últimos 12 meses)**	**TOTAL (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.749,53	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	430.230,97	0,00
Pessoal Ativo	35.749,53	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	430.230,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.545,05	30.643,28	30.643,28	30.643,28	30.643,28	355.558,95	0,00
Obrigações Patronais	6.204,48	6.435,12	6.435,12	6.435,12	6.435,12	74.672,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**35.749,53**	**37.078,40**	**37.078,40**	**37.078,40**	**37.078,40**	**430.231,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.507.295,90	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	351.712,00	---

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.255.583,90	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	430.231,00	1,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	1.575.335,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	1.496.568,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	1.417.801,53	5,40
FONTE: Sistema e-Pública (1975-4493-677). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 13:28.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteraçã no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6E3F8745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	59/2023
b) Licitação Nrº :	24/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/09/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAR IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE UM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA PLATAFORMA DESKTOP E NUVEM, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO.

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0004.2.007. - MANUTENCAO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0004.2.121. - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

04.122.0030.2.009. - MANUTENCAO DA GERENCIA DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL

04.129.0029.2.011. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

04.122.0029.2.013. - MANUTENÇÃO DO DEPT. MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: SERGIO RICARDO BORRI LTDA - CNPJ: 07.773.246/0001-45

Valor Total do Fornecedor: 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 421.793,93 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$1.326,39	R$15.916,68
2	PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE/PR (SIM-AM)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
3	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
4	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TESOURARIA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
5	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
6	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PAGAMENTO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E- SOCIAL	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$1.326,39	R$15.916,68
7	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE IMPORTAÇÃO SIM-AP	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
8	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$1.326,39	R$15.916,68
9	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
10	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
11	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$1.326,39	R$15.916,68
13	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO WEB	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
14	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
15	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
16	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVO SAUDE DIGITAL (VIGILANCIAS SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, AGENDAMENTOS ONLINE, RECEPÇÃO ONLINE, RESERVAS DE VAGAS, PRONTUARIO, PASSAPORTE VACINAL, SENHAS DIGITAIS, CARTAO SUS DIGITAL)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$1.326,39	R$15.916,68
17	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ISS NOTA FISCAL ELETRONICA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$1.326,39	R$15.916,68
18	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
19	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$378,97	R$4.547,64
20	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE HOLERITE WEB	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$378,97	R$4.547,64
21	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE MODULO CEMITERIO ON LINE	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$429,50	R$5.154,00
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$757,94	R$9.095,28
23	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRONICO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$454,76	R$5.457,12
24	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSOS JUDICIAIS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$442,13	R$5.305,56
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$442,13	R$5.305,56
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL CIDADÃO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$378,97	R$4.547,64
27	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$347,39	R$4.168,68
28	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$568,45	R$6.821,40
29	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALVARÁ ON LINE	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$442,13	R$5.305,56
30	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO- SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$2.842,25	R$34.107,00
31	LOCAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO EDUCACIONAL (CONTROLE DE PRESENÇA, NOTAS, CONTEUDO PROGRAMÁTICO, AULAS ONLINE, COMUNICAÇÃO ESCOLAR)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$473,71	R$5.684,52
32	LOCAÇÃO SISTEMA GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
33	LOCAÇÃO APLICATIVO MEIO AMBIENTE CONTROLE AMBIENTAL	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$378,97	R$4.547,64
34	LOCAÇAO SISTEMA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, ATOS E DOCUMENTOS COM ASSINATURA DIGITAL	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$442,13	R$5.305,56
35	APLICATIVO OUVIDORIA 156	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
36	LOCAÇÃO SISTEMA TELE MEDICINA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$568,45	R$6.821,40
37	LOCAÇÃO SISTEMA FAST OBRAS (PROTOCOLO E DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
38	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$505,29	R$6.063,48
39	LOCAÇÃO DE SISTEMA CUB - CUSTO UNITÁRIO BÁSICO - CONSTRUÇÃO CIVIL	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$505,29	R$6.063,48
40	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE CARTÓRIOS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$347,39	R$4.168,68
41	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ITBI ON LINE	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$410,55	R$4.926,60
42	IMPLANTAÇÃO SISTEMA EM NUVEM	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$11.041,21	R$11.041,21
43	LOCAÇÃO SISTEMA EM NUVEM	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$4.263,38	R$51.160,56
44	IMPLANTAÇÃO DE TODOS MODULOS UNIFICANDO AS BASES DE DADOS CONFORME SIAFIC	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$5.921,36	R$5.921,36
45	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$900,05	R$10.800,60
46	SERVIÇOS DE TREINAMENTOS, CONVERSÃO DE DADOS	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$9.474,18	R$9.474,18
47	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA	SERVIÃ‡O	hs	250	R$104,21	R$26.052,50

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 203.973,62 (duzentos e três mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$599,35	R$7.192,20
2	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$449,51	R$5.394,12
3	PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE/PR (SIM-AM)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$449,51	R$5.394,12
4	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$599,35	R$7.192,20
5	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE IMPORTAÇÃO SIM-AP	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$449,51	R$5.394,12
6	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$449,51	R$5.394,12
7	CONTROLE FINANCEIRO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$449,51	R$5.394,12
8	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$599,35	R$7.192,20
9	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$524,05	R$6.288,60
10	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE HOLERITE WEB	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$349,62	R$4.195,44
11	CONTROLE PATRIMONIAL	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$449,51	R$5.394,12
12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$349,62	R$4.195,44
13	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$349,62	R$4.195,44
14	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$2.996,74	R$35.960,88

	SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO- SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS					
15	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DADOS PARA ENVIO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E ENVIO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, COMPROVANTES DE REPASSES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CONFECÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$1.498,37	R$17.980,44
16	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$1.498,37	R$17.980,44
17	IMPLANTAÇÃO SISTEMA EM NUVEM	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$4.744,84	R$4.744,84
18	LOCAÇÃO SISTEMA EM NUVEM	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$2.330,80	R$27.969,60
19	IMPLANTAÇÃO DE TODOS MODULOS UNIFICANDO AS BASES DE DADOS CONFORME SIAFIC	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$4.245,38	R$4.245,38
20	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$649,30	R$7.791,60
21	SERVIÇOS DE TREINAMENTOS, CONVERSÃO DE DADOS	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$3.496,20	R$3.496,20
22	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA	SERVIÃ‡O	hs	100	R$109,88	R$10.988,00

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 163.232,45 (cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$499,45	R$5.993,40
2	PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE/PR (SIM-AM)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$349,62	R$4.195,44
3	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$349,62	R$4.195,44
4	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TESOURARIA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$349,62	R$4.195,44
5	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$349,62	R$4.195,44
6	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$499,45	R$5.993,40
7	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE IMPORTAÇÃO SIM-AP	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$349,62	R$4.195,44
8	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$499,45	R$5.993,40
9	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$299,68	R$3.596,16
10	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$349,62	R$4.195,44
11	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$349,62	R$4.195,44
12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$349,62	R$4.195,44
13	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE HOLERITE WEB	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$329,64	R$3.955,68
14	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$399,57	R$4.794,84
15	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO- SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$2.796,96	R$33.563,52
16	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PAINEL ELETRONICO DE VOTACAO, APLICATIVO AUXILIAR (PAUTAS, REUNIOES, PROPOSITURAS, ASSINATURA ELETRONICA, AGENDAMENTO DE VOTACOES, COMUNICAÇÃO INTERNA)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$649,30	R$7.791,60
17	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE GABINETE (AGENDAMENTO DE AUDIENCIAS, ANEXOS DE DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO EXTERNA E INTERNA, GERENCIMANETO DE VERBAS RECISORIAS, VISITAS, JURIDICO INTERNO)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$649,30	R$7.791,60
18	LOCAÇÃO DE SISTEMA OFICIAL ELETRONICO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$349,62	R$4.195,44
19	IMPLANTAÇÃO SISTEMA EM NUVEM	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$3.246,47	R$3.246,47
20	LOCAÇÃO SISTEMA EM NUVEM	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$1.664,86	R$19.978,32
21	IMPLANTAÇÃO DE TODOS MODULOS UNIFICANDO AS BASES DE DADOS CONFORME SIAFIC	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$2.996,74	R$2.996,74
22	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$499,45	R$5.993,40
23	SERVIÇOS DE TREINAMENTOS, CONVERSÃO DE DADOS	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$2.796,96	R$2.796,96
24	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA	SERVIÃ‡O	hs	100	R$109,88	R$10.988,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais).

Bom Sucesso, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:6E1B67FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.348, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 19.777,10 (dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos), na Fonte de Recursos 5350 e 5811, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atívid Op. do Fundo Municip de Saúde**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	5350	6.050,00
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas – P. Civil	5811	13.727.10
TOTAL			**19.777,10**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 19.777,10 (dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5350	Transf de Outr Prog Estad – Gestão do SUS	6.050,00
5811	Assistência Farmacêutica Estadual	13.727,10
TOTAL		**19.777,10**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D97FB9B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

Exercício 2023									
Período: janeiro até agosto									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00

	304 Vigilância Sanitária								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	305 Vigilância Epidemiológica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)				0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
	ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO								
	306 Alimentação e Nutrição								
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	05.002.12.306.0011.2021	NEx	2,00	20.670,00	41.340,00	67.225,02	134.450,04
			TOTAL SUBFUNÇÃO			20.670,00	41.340,00	67.225,02	134.450,04
	361 Ensino Fundamental								
		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.002.12.361.0011.2017	NEx	2,00	2.796.505,00	5.593.010,00	1.450.421,74	2.900.843,48
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.002.12.361.0011.2022	NEx	2,00	847.357,00	1.694.714,00	452.008,08	904.016,16
			TOTAL SUBFUNÇÃO			3.643.862,00	7.287.724,00	1.902.429,82	3.804.859,64
	365 Educação Infantil								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	367 Educação Especial								

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E) ONALIDA	ÍNDICE DE PROPORCIDE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)			3.664.532,00	7.329.064,00	1.969.654,84	3.939.309,68
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)			0,00	0,00	0,00	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)			0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)			**3.664.532,00**	**7.329.064,00**	**1.969.654,84**	**3.939.309,68**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	242 Assistência ao Portador de Deficiência								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.005.08.243.0008.2059	Ex	1,00	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.005.08.243.0014.2066	Ex	1,00	8.480,00	8.480,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	10.005.08.243.0016.2080	Ex	1,00	142.040,00	142.040,00	91.628,22	91.628,22
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES	10.005.08.243.0025.2087	Ex	1,00	109.180,00	109.180,00	0,00	0,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO			312.700,00	312.700,00	91.628,22	91.628,22

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR	VALOR(G)	VALOR

					ONALIDADE(F)		PONDERADO(H=GxF)		PONDERADO(H=GxF)
	244 Assistência Comunitária								
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	10.002.08.244.0008.2055	NEx	2,00	183.168,00	366.336,00	3.001,51	6.003,02
		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	10.002.08.244.0008.2056	Ex	1,00	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00
		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	10.004.08.244.0008.1006	NEx	2,00	31.800,00	63.600,00	0,00	0,00
		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.004.08.244.0008.2057	NEx	2,00	5.300,00	10.600,00	0,00	0,00
		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	10.004.08.244.0014.2061	NEx	2,00	37.100,00	74.200,00	171.493,35	342.986,70
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS	10.004.08.244.0014.2064	NEx	2,00	95.400,00	190.800,00	24.888,81	49.777,62
		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.004.08.244.0014.2070	Ex	1,00	125.080,00	125.080,00	46.665,90	46.665,90
			TOTAL SUBFUNÇÃO			504.348,00	857.116,00	246.049,57	445.433,24
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)			817.048,00	1.169.816,00	337.677,79	537.061,46
			TOTAL DO EIXO(III = 5)			**817.048,00**	**1.169.816,00**	**337.677,79**	**537.061,46**
			TOTAL GERAL (IV = I + II + III)			**4.481.580,00**	**8.498.880,00**	**2.307.332,63**	**4.476.371,14**

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)						
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura,	0,00	0,00	3.939.309,68	90,81	3.939.309,68	88,00
Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)						
Educação (b^1)	0,00	0,00	3.939.309,68	90,81	3.939.309,68	88,00
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social	138.294,12	100,00	398.767,34	9,19	537.061,46	12,00
(c)=(c^1+c^2)						
Assistência Social (c^1)	138.294,12	100,00	398.767,34	9,19	537.061,46	12,00
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA	**138.294,12**	**100,00**	**4.338.077,02**	**100,00**	**4.476.371,14**	**100,00**
(e)=(a+b+c)						
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO						
ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**19.280.267,27**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual		**0,72**				
(d^1)= (d^1/e)100						
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual				**22,50**		
(d^2)= (d^2/e)100						

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)				
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura,	7.329.064,00	86,24	3.939.309,68	88,00
Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)				
Educação (b^1)	7.329.064,00	86,24	3.939.309,68	88,00

Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social	1.169.816,00	13,76	537.061,46	12,00
(c)=(c^1+c^2)				
Assistência Social (c^1)	1.169.816,00	13,76	537.061,46	12,00
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA	**8.498.880,00**	**100,00**	**4.476.371,14**	**100,00**
(d)=(a+b+c)				
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**28.665.000,00**			
Participação do OCA em Relação ao		**29,65**		
Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**19.280.267,27**	
Participação do OCA em Relação ao				**23,22**
Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:097238A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada naRUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SÃO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-080, neste ato representada pelo **Sr JOÃO ALFREDO VILELA,** portador do **CI/RG Nº. 3.376.107-4 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de eletrodomésticos, com fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.763,00 (seis mil, setecentos e sessenta e três reais)**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26674	TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE DE 10KG, 3 TIPOS DE MOLHOS, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO, FILTRO DE FIAPOS, 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM E 3 NÍVEIS DE ÁGUA, COM TIMER, DISPENSER PARA SABÃO, VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM, 110 VOLTS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	UN	3	R$ 528,00	1.584,00	SUGGAR ECO10

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23691	MICRO-ONDAS DE 31 LITROS,127W, COR: BRANCO, PAINEL DIGITAL, VOLTAGEM 110 VOLTS, DESCONGELAMENTO FÁCIL DE ACORDO COM O TIPO DE ALIMENTO.IDEAL PARA QUEM TEM PRESSA E POUCO TEMPO PARA PREPARAR AS REFEIÇÕES.	UN	1	R$ 679,00	679,00	CONTINENTAL MC34B

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23405	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS DE COLUNA: BEBEDOURO EM AÇO INOX. ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FACIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. DIMENSÕES APROXIMADAS - A X L X P: 135 X 55 X 58 CM, PESO: 30 KG	UN	2	R$ 2.250,00	4.500,00	NARDIN BIXBP50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 26 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 27 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B02BAD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N°. 018/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA DUSOL PRODUÇÕES LTDA – CNPJ sob n.º 33.161.796/0001-13.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a **DUSOL PRODUÇÕES LTDA – CNPJ sob n.º 33.161.796/0001-13**, com sede na Rua Piauí, 55, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia administradora, a Srª Rafaela Dumont Negrelli, portadora do RG nº 12.661.345-8 SESP/PR e CPF nº 101.019.379-11, residente e domiciliada a Rua Piauí, 55, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-310, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO

Contratação de empresa para apresentação de peça teatral “DIREITO QUE NÃO ENVELHECE”, em comemoração do Dia do Idoso.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para apresentação de peça teatral “DIREITO QUE NÃO ENVELHECE”, em comemoração do Dia do Idoso.	UN	01	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)					

CLÁUSULA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **15/09/2023 até 14/12/2023,** podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

Braganey-PR, 15 de Setembro de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F9BE19BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 30.759.356/0001-74, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 670, Centro, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.640-000, neste ato representada pela **Srª BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS,** portadora do **CI/RG Nº.3024580676 SJS/II RS**e inscrita no **CPF/MF Nº. 217.333.090-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços a aquisição de kit maternidade para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.637,00 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais)**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26833	KIT MATERNIDADE (1 TRAVESSEIRO 20X35CM 100% ALGODÃO, 01 TOALHA DE BANHO 70X90CM COM CAPUZ 85% ALGODÃO, 01 CONJUNTO DE BODY TAM P 100% ALGODÃO, 01 PAR DE MEIA PARA BEBÊ 100% POLIADAMIDA, 01 COBERTOR MICROFIBRA 90X1,10M 100% POLIÉSTER)	UN	100	R$ 66,37	6.637,00	Própria Própria

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 26 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 27 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:70B163C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGENEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA PAULO JUNIOR CAETANO - EVENTOS – CNPJ 34.152.687/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado,residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **PAULO JUNIOR CAETANO - EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **34.152.687/0001-00**, com sede a Rua Luiz Padovani, 106, Garagem 1, Santa Fé, CEP: 85.430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **PAULO JUNIOR CAETANO**, Portador da Cédula de Identidade nº. 8.963.128-9 SSP/PR, e do CPF nº. 039.920.969-71, residente e domiciliado na cidade de Braganey, na Rua Luiz Padovani, nº 106, CEP: 85.430-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA – DO OBJETO

Constitui o presente objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da iluminação pública no Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA PERIÓDICA DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DECORATIVA, EXECUTANDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CABOS AÉREOS, SUBTERRÂNEO, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATORES, RELES, CONTATORAS, DISJUNTORES, TODOS ESSES DISTRIBUÍDOS PELAS RUAS, PRAÇAS E OUTROS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR	SVÇ	1.500	R$ 84,50	R$ 126.750,00
2	MONTAGEM DE PADRÃO	SVÇ	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL: 129.350,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)					

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do presente contrato é de R$ 129.350,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais), para o período de 12 (doze) meses, que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **O presente contrato terá vigência de 27/09/2023 até 26/09/2024**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1D7028C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII- SAÚDE- RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.644.312,00	3.043.763,56	1.386.120,18	45,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	666.366,00	666.366,00	354.777,39	53,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	970.181,00	970.181,00	311.849,63	32,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	617.801,00	617.801,00	257.985,32	41,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	389.964,00	789.415,56	461.507,84	58,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.145.413,00	25.393.899,94	17.115.407,04	67,40
Cota-Parte FPM	13.417.629,00	15.380.413,94	10.271.386,73	66,78
Cota-Parte ITR	74.543,00	164.308,04	33.994,05	20,69
Cota-Parte IPVA	830.132,00	1.026.068,96	955.940,69	93,17
Cota-Parte ICMS	8.710.166,00	8.710.166,00	5.794.877,43	66,53
Cota-Parte IPI-Exportação	112.943,00	112.943,00	59.208,14	52,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.789.725,00**	**28.437.663,50**	**18.501.527,22**	**65,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.539.842,00	3.462.678,71	3.524.676,12	101,79	3.311.886,18	95,65	3.217.569,73	92,92
Despesas Correntes	2.375.542,00	3.289.686,71	3.507.748,37	106,63	3.299.358,43	100,29	3.205.661,98	97,45
Despesas de Capital	164.300,00	172.992,00	16.927,75	9,79	12.527,75	7,24	11.907,75	6,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	853.438,00	824.863,43	661.993,44	80,25	609.894,56	73,94	554.662,19	67,24
Despesas Correntes	836.623,43	808.048,86	655.954,16	81,18	605.261,96	74,90	550.283,65	68,10
Despesas de Capital	16.814,57	16.814,57	6.039,28	35,92	4.632,60	27,55	4.378,54	26,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	192.688,00	168.039,00	69.749,04	41,51	61.299,14	36,48	59.343,74	35,32
Despesas Correntes	182.088,00	157.439,00	69.749,04	44,30	61.299,14	38,94	59.343,74	37,69
Despesas de Capital	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	129.320,00	274.361,69	149.200,02	54,38	147.925,42	53,92	144.317,10	52,60
Despesas Correntes	124.020,00	269.061,69	149.200,02	55,45	147.925,42	54,98	144.317,10	53,64
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.715.288,00**	**4.729.942,83**	**4.405.618,62**	**93.14**	**4.131.005,30**	**87,34**	**3.975.892,76**	**84,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.405.618,62	4.131.005,30	3.975.892,76
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	187.836,27	187.836,27	187.836,27
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.217.782,35**	**3.943.169,03**	**3.788.056,49**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.775.229,08	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.442.553,27	1.167.939,95	1.012.827,41
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,80**	**21,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo	Valor aplicado em	Valor	Total inscrito	RPNP Inscrito	Valor Inscrito em	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre	

EMPENHO	para aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	em RP no exercício (p)	indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	pagos (s)	pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.775.229,08	4.405.618,62 1.630.389,54		430.725,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.389,54
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.073,66	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878,34	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.663,16	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916.675,84	661,69	16.641,44	-16.641,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)		0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		16.641,44	16.641,44	16.641,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		16.641,44	16.641,44	16.641,44	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.050.297,00	1.428.683,60	773.745,09	54,16
Proveniente da União	917.021,00	1.295.407,60	721.280,52	55,68
Proveniente dos Estados	133.276,00	133.276,00	52.464,57	39,37
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	89.581,09	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.050.297,00**	**1.428.683,60**	**863.326,18**	**60,43**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	652.021,00	1.472.832,41	1.155.923,10	78,48	1.071.362,24	72,74	1.038.051,58	70,48
Despesas Correntes	652.021,00	1.213.449,37	896.554,06	73,88	846.009,20	69,72	825.658,50	68,04
Despesas de Capital	0,00	259.383,04	259.369,04	99,99	225.353,04	86,88	212.393,08	81,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	134.403,00	171.772,41	125.603,11	73,12	125.603,11	73,12	125.603,11	73,12
Despesas Correntes	134.403,00	171.772,41	125.603,11	73,12	125.603,11	73,12	125.603,11	73,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	186.276,00	257.768,91	107.232,49	41,60	92.638,48	35,94	90.397,26	35,07
Despesas Correntes	165.076,00	223.068,91	93.732,49	42,02	79.138,48	35,48	76.897,26	34,47
Despesas de Capital	21.200,00	34.700,00	13.500,00	38,90	13.500,00	38,90	13.500,00	38,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**972.700,00**	**1.902.373,73**	**1.388.758,70**	**73,00**	**1.289.603,83**	**67,79**	**1.254.051,95**	**65,92**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.191.863,00	4.935.511,12	4.680.599,22	94,84	4.383.248,42	88,81	4.255.621,31	86,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	987.841,00	996.635,84	787.596,55	79,03	735.497,67	73,80	680.265,30	68,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	378.964,00	425.807,91	176.981,53	41,56	153.937,62	36,15	149.741,00	35,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	129.320,00	274.361,69	149.200,02	54,38	147.925,42	53,92	144.317,10	52,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.687.988,00**	**6.632.316,56**	**5.794.377,32**	**87,37**	**5.420.609,13**	**81,73**	**5.229.944,71**	**78,86**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2023 as 15h e 48m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0098D9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV- SIMPLIFICADO- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.130.000,00
Previsão Atualizada	41.416.620,42
Receitas Realizadas	22.807.059,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.454.279,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.130.000,00
Dotação Atualizada	42.870.900,06
Despesas Empenhadas	21.362.450,64
Despesas Liquidadas	20.000.127,61
Despesas Pagas	19.321.170,02
Superávit Orçamentário	2.806.931,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	21.362.450,64
Despesas Liquidadas	20.000.127,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	32.363.277,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.333.277,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.099.181,59

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.009.752,61	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.419.745,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	196.366,49	0,00	172.849,63	23.516,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.073.288,90	17.323,10	1.668.586,89	387.378,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.269.655,39	17.323,10	1.841.436,52	410.895,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.915.196,20	<18% / 25%>	25,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.390.092,33	70%	95,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	7.900.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.506.806,19	10.994.706,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.134,71	1.124,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.357.868,84	10.994.706,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.131.005,30	15,00	22,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2023 as 13h e 44m.	
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA
FLAVIA WRONSKI	
CONTROLADOR INTERNO	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:59557378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF- II- DEMONSTRATIVO DA DÌVIDA CONSOLUDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.236.134,02	972.958,38	954.733,12
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.067.957,10	972.958,38	854.733,12
Empréstimos	1.005.489,15	921.293,95	833.872,21
Interna	1.005.489,15	921.293,95	833.872,21
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	62.467,95	51.664,43	20.860,91
De Tributos	62.467,95	51.664,43	20.860,91
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	168.176,92	0,00	100.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.994.004,79	13.174.046,26	14.132.349,51
Disponibilidade de Caixa[1]	12.994.004,79	13.174.046,26	14.132.349,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.191.706,48	14.208.867,96	14.927.706,07
(–) Restos a Pagar Processados	196.366,49	937.791,97	702.474,45
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.335,20	97.029,73	92.882,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.757.870,77	-12.201.087,88	-13.177.616,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.510.533,72	31.912.180,34	32.363.277,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	31.510.533,72	31.912.180,34	32.333.277,59
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,92	3,05	2,95
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-37,31	-38,23	-40,76
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	37.812.640,46	38.294.616,41	38.799.933,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	34.031.376,42	34.465.154,77	34.919.939,80
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.073.288,90	690.677,98	387.378,91
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 10h e 50m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:18C64D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF- III- DEMONSTRATIVO DAS GARANTAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.510.533,72	31.912.180,34	32.363.277,59	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.510.533,72	31.912.180,34	32.333.277,59	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.932.317,42	7.020.679,67	7.113.321,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.239.085,68	6.318.611,70	6.401.988,96	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 10h e 51m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AB7539CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF- IV- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.363.277,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	30.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =	32.333.277,59	-
(IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	5.173.324,41	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.655.991,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	2.263.329,43	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2023 as 10h e 54m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações		
terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:630BFD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF- VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	32.363.277,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.333.277,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.099.181,59	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.668.769,43	45,70

Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	17.333.558,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.466.880,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.600.202,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-13.177.616,39	-40,76
Limite definido por Resolução do Senado Federal	38.799.933,11	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.113.321,07	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.173.324,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.263.329,43	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2023 as 11h e 04m.		
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	
Prefeito Municipal	Contadora	
FLAVIA WRONSKI		
Controlador Interno		

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1DBB8253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:017AC98C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LISTA DEFERIDOS E INDEFERIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

E-mail: smas.california@hotmail.com

Rua São Francisco, 84 – Telefone (43) 3429-1242 R. 219

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Paraná

Califórnia, 28 de setembro de 2023.

RELAÇÃO DE DEFERIDOS

Por Ordem de pontuação, conforme Edital 096/2023

Ordem	Nome	Pontos
1	Mariza Pereira Muniz	33
2	Dieli Herculandes de Lima	31,5
3	Amanda Carolina da Silva	31 A
4	Tatiane Aparecida Trindade	31 B
5	Giselle Monique de Souza	23
6	Diego Duarte Firman	20
7	Denilson Caetano da Silva	19,5
8	Mariana da Silva Rodrigues	19
9	Wagner Carlos de Souza	16,5
CR	Ilianda Furquim Rosa	16
CR	Hevélyn Pereira Francisco de Morais	12,5
CR	Raquel Souza Alves	12
CR	Maria Carolina Ordalio de Souza	11
CR	Andressa Juliete Tomaz Mendes	9

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

Secretário de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

E-mail: smas.california@hotmail.com

Rua São Francisco, 84 – Telefone (43) 3429-1242 R. 219

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Paraná

Califórnia, 28 de setembro de 2023.

LISTA DE INDEFERIMENTO

Conforme Edital 096/2023

Nome	Motivo
Cleuza Gonçalves Irmão Begonzi	**Não cumpriu tempo de retorno ao Programa**, que é 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §2º.
Juliano Carlos da Silva	**Não cumpriu tempo de retorno ao Programa**, que é 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §2º.
Silvia Aparecida Kava Pereira	**Não cumpre prazo sem realização de estágio na Administração Pública,** que é 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, inciso III.
José Aparecido da Silva	**Não cumpriu tempo de retorno ao Programa**, que é 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §2º.
Fábio Ribeiro da Silva	**Não comprova tempo de residência**, mínimo de 06 (seis) meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V. Contrato de locação não consta firma reconhecida, conforme Lei nº 1889/2021, Art. 6º §1º.
Elaine Barboza Romeira	**Renda per capita superior** a ½ salário mínimo. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso II. **Inscrita está empregada,** em desacordo com o objetivo do Programa. Lei nº 1889/2021, Art. 1º.
Marcio Fernando Cantuário	**Não está quites com as obrigações eleitorais.** Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII.

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B2DAF560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº073/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°033/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros designados pela Portaria n.º 155/2022, e, considerando que não houve prejuízo na divulgação do certame conforme apontado pela ausência de publicação no parecer jurídico e visto que diversos participantes concorreram e resultou-se em um preço vantajoso para a administração, fato este apurado juntamente com a assessoria jurídica do município, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 073/2023 que tem por objeto o Registro de Preço para eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 07.547.454/0001-26

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	Fibra para limpeza pesada, com textura aberta e com alta Agressividade para limpeza rápida de crostas e sujeiras De difícil remoção. Para utilização em panelões, chapas De frituras, fornos e grelhas. Tamanhos 100x260mm, na Cor verde. Embalado em pacotes – fibra para limpeza Rápida de crostas e sujeiras de difícil remoção para Utilização em panelões, chapas de frituras, fornos e Grelhas. Tamanho 100x260mm, na cor verde. Embalado Em pacotes conteúdo 10unidades.	Unid.	240	R$ 1,88	R$ 451,20
32	Flanela 30cm x 40cm 100% algodão	Unid.	870	R$ 1,05	R$ 913,50
52	Papel higiênico material: celulose virgem, comprimento 30m, cor branca, tipo picotado, largura 10cm, características, adicionais: com perfume, quantidade folhas dupla, fardo com 16 pacotes com 4 rolos (COTA 25% - RESERVADO A ME'S E EPP'S)	Fardo	376	R$ 27,92	R$ 10.497,92
60	Rodo com suporte para utilização de fibras abrasivas de Limpeza, medidas aproximadas 22 x 9 cm. Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Cabo em aço inox de no mínimo 1,20m.	Unid.	110	R$ 20,29	R$ 2.231,90
61	Rodo de pia, de plástico, com tamanho aproximadamente de 21cmx15cmx3cm, com ventosa.	Unid.	68	R$ 4,35	R$ 295,80
VALOR TOTAL				R$ 14.390,32	

Fornecedor: PAZ COMERCIO DE SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 20.509.544/0001-90

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	Detergente lava louça biodegradável neutro de 500ml, testado por dermatologistas. Deve ser inócuo-detergente Lava louça biodegradável neutro de 500ml, testado por dermatologistas. Deve ser inócuo.	Unid.	7644	R$ 1,14	R$ 8.714,16
39	Limpa piso cerâmico e azulejo neutro (embalagem com 1litro limpa piso cerâmico e azulejo neutro (embalagem Com 1lt)	Unid.	2750	R$ 2,68	R$ 7.370,00
40	Limpador de uso geral 500 ml, composição: alquil. Benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, Solvente, coadjuvante, sequestrante, fragrância e água.	Unid.	5990	R$ 1,60	R$ 9.584,00
41	Limpador de vidro, com álcool, embalagem 500 ml.	Unid.	760	R$ 1,80	R$ 1.368,00
VALOR TOTAL				R$ 27.036,16	

Fornecedor: TOTUS PISOS DE AZULEJOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.619.368/0001-99

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
68	Saco plástico de lixo, capacidade 30litros, cor branca leitoso, largura 59cm, altura 62cm, material polietileno De alta densidade em conformidade com as normas 9191 E 7500 da abnt embalagem com 100 unidades.	Pac.	2430	R$ 17,35	R$ 42.160,50
69	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros cor branco leitoso, largura 63cm, altura 80cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade embalagem com 100 Unidades.	Pac	830	R$ 17,95	R$ 14.898,50
VALOR TOTAL				R$ 57.059,00	

Fornecedor: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 28.719.518/0001-07

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	Esponja de banho infantil, espuma de poliuretano Expandido e poliéster, medidas aproximadas: 15cm x 7cm x 3,5cm	Unid.	200	R$ 1,90	R$ 380,00
VALOR TOTAL				R$ 380,00	

Fornecedor: R & M ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Álcool líquido 70% embalagem 1 litro	Unid.	5342	R$ 4,00	R$ 21.368,00
5	Bacia gd 30	Unid.	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
6	Bacia md 15	Unid.	100	R$ 5,90	R$ 590,00
7	Bacia pq 5	Unid.	100	R$ 3,80	R$ 380,00
8	Balde limpeza 20l	Unid.	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
9	Balde limpeza 8l	Unid.	200	R$ 3,20	R$ 640,00
10	Balde limpeza15l	Unid.	100	R$ 7,00	R$ 700,00
12	Brilha alumínio e inox 500 ml	Unid.	1660	R$ 1,85	R$ 3.071,00
16	Coador de café colonial de tecido próprio tamanho 15cm de diâmetro	Unid.	142	R$ 3,50	R$ 497,00
17	Coador de café colonial de tecido próprio tamanho 20cm de diâmetro (coador café, coador de tecido para café)	Unid.	201	R$ 5,00	R$ 1.005,00
18	Condicionador infantil antialérgico 480 ml	Unid.	500	R$ 5,80	R$ 2.900,00
19	Copo plástico 180ml, embalagem com 100 unidades, composição: poliestireno atóxico, temperatura para Uso até 100ºc.	Pac.	3700	R$ 2,60	R$ 9.620,00
20	Copo plástico 50 ml, embalagem com 100 unid. Composição: poliestireno atóxico, temperaturas para uso até 100º c.	Pac.	1100	R$ 1,55	R$ 1.705,00
21	Corda para varal nylon nº 3 com 10 metros	Pac.	22	R$ 2,70	R$ 59,40
22	Desinfetante para uso geral, embalagem 2l, composição: tensoativo catiônico, tensoativo não Iônico, conservante, sequestrante, atenuador de Espuma, corante, fragrância e veiculo componente Ativo: 0,45% de cloro de cocobenzil, alquil. Dimetil Amônio, cloreto de dodecil dimetil amônio.	Unid.	4590	R$ 2,80	R$ 12.852,00
27	Escova sanitária c/suporte – escova plástica de rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42	Unid.	150	R$ 4,00	R$ 600,00
30	Esponja fibra sintética dupla face medida aproximada 110mm x 75mm x 20mm	Pac.	1426	R$ 0,5	R$ 713,00
35	iNseticida em aerossol, frasco 300ml tipo mata tudo Inodoro, registro no ministério da saúde inseticida em Aerossol, frasco 300ml tipo mata tudo, inodoro, registro No ministério da saúde.	Unid.	420	R$ 5,70	R$ 2.394,00
44	Lixeira com pedal 30l branca	Unid.	50	R$ 29,00	R$

					1.450,00
45	Lixeira com pedal 60l branca	Unid.	100	R$ 67,00	R$ 6.700,00
59	Rodo com cepa de madeira, cepa medindo 40cm, de Espuma simples, com espessura 100mm (4/-0,05mm) Cabo de madeira 150cm, com rosca.	Unid.	750	R$ 4,50	R$ 3.375,00
63	Sabão pó, aspecto físico pó, composição tensoativo aniânico, tamponastes e corantes, características Adicionais branqueadora óptico, essência, alvejante e carga.	kg	1090	R$ 3,10	R$ 3.379,00
64	Sabonete líquido, neutro, embalagem 5 litros.	Unid.	490	R$ 11,70	R$ 5.733,00
65	Saboneteira	Unid.	50	R$ 3,00	R$ 150,00
75	Tambor com tampa 100l branco	UNID	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
76	Tambor com tampa 50l branco	UNID	20	R$ 43,00	R$ 860,00
77	Toalha banho macia 100% algodão 1,40x70	UNID	124	R$ 13,00	R$ 1.612,00
VALOR TOTAL				R$ 86.128,40	

Fornecedor: H R CARLONE LTDA

CNPJ/CPF: 30.126.408/0001-75

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
73	Suporte para utilização de fibras abrasivas de Limpeza, Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies.	Unid	228	R$ 10,95	R$ 2.496,60
VALOR TOTAL				R$ 2.496,60	

Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 34.034.228/0001-14

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
48	Luva descartável plástica para alimentos com 100 unidades	pacote	500	R$ 1,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL				R$ 500,00	

Fornecedor: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 34.090.540/0001-25

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária, embalagem 5l, composição: hipoclorito De sódio e água princípio ativo: hipoclorito de sódio, Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, produto a base De cloro.	Unid.	4085	R$ 6,30	R$ 25.735,50
11	Bicarbonato de sódio – multiuso 500g	Unid.	100	R$ 6,00	R$ 600,00
25	Dispenser capacidade de 800ml – suporte para parede para armazenar sabonete líquido ou álcool em gel .- com reservatorio	Unid.	96	R$ 14,90	R$ 1.430,40
29	Esponja de lã de aço constituída por conjuntos de linha de aço, fardo contendo 8 esponjas peso de cada pacote 60g.	Unid.	1660	R$ 1,60	R$ 2.656,00
34	Guardanapo de papel de MESA 30 x 29,5cm C/50	Unid.	5036	R$ 1,00	R$ 5.036,00
36	Inseticida pirenoide para dedetização de pragas urbanas, embalagem de no máximo 300ml.	Unid.	296	R$ 12,75	R$ 9,00
37	Isqueiro tamanho 7,5cm	Unid.	216	R$ 4,30	R$ 928,80
49	Luva multiuso, tamanho p, m e g contendo um par na embalagem, composição: látex natural, borracha química, corantes e flocos de algodão.	Unid.	1864	R$ 1,85	R$ 3.448,40
55	Purificador de ar aerossol, lavanda 360ml.	Unid.	380	R$ 6,20	R$ 2.356,00
56	Reservatório para dispenser de álcool em gel e sabonete liquido	Unid.	100	R$ 7,45	R$ 745,00
66	Saco para lixo em rolo, embalagem: contem 100 sacos, capacidade do saco de lixo 100 litros reforçado (COTA 25% - RESERVADO A ME'S E EPP'S)	Pac.	670	R$ 21,75	R$ 14.572,50
67	Saco para lixo em rolo, embalagem: contem 100 sacos, capacidade do saco de lixo 100 litros reforçado (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pac.	2010	R$ 21,75	R$ 43.717,50
71	Soda caustica 1 kg	Unid.	136	R$ 13,85	R$ 1.883,60
81	Vassoura de nylon, composição material sintético, Disposição das cerdas em leque com cabo medida aprox. 20cm, cabo de aprox. 1,2cm	UNID	650	R$ 5,40	R$ 3.510,00
VALOR TOTAL				R$ 109.283,70	

Fornecedor: F G DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 36.046.750/0001-41

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	Detergente- 5 litros detergente desinfetante concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, Pisos e paredes, equipamentos e artigos médicos não	Unid.	220	R$ 95,00	R$

	Críticos a base de cloreto de didecidimetilamônio; N-aminipropil, dodecilpropano, diamia e detergente Neut ro, a ç ão ba c t e r i c ida em a c ine toba c t e r Baumanni,vre,mrsa, e. Coli, fungicida cândida albicans, Cândida auris; virucida, hiv-1,bvdb (hep.b) prv (hep.c) coronavírus, rotavírus laudos que comprovem Eficácia na presença de substancia interferente, inodoro Sem álcool não corrosivo, ph 6ª8,5,compatível com Polímeros e metais embalado em material que garanta a Integridade do produto conteúdo nome produto, lote data De validade diluição após produto diluído e número da Notificação junto ao ,ministério da saúde fabricante deve Possuir certificado de boas práticas e fabricação.				20.900,00
53	Papel higiênico material: celulose virgem, comprimento 30m, cor branca, tipo picotado, largura 10cm, características, adicionais: com perfume, quantidade folhas dupla, fardo com 16 pacotes com 4 rolos (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	Fardo	1.129	R$ 54,00	R$ 60.966,00
54	Papel toalha interfoliado 23x20, dobras de 1000 folhas, Folhas brancas.	Unid.	2400	R$ 7,95	R$ 19.080,00
VALOR TOTAL				R$ 100.946,00	

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ/CPF: 37.937.325/0001-05

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
70	Shampoo infantil antialérgico 480 ml	Unid.	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
74	Talco infantil para bebê possui amido de milho que é Mais suave para a pele do bebê protege contra as Assaduras, tem ação antisséptica e antibacteriana. Principal ativo: amido de milho e talco. Peso aproximado 200g- talco infantil para bebê protege contra as Assaduras, tem ação antisséptica e antibacteriana. Principal ativo: amido de milho e talco. Peso aproximado 200g.	Unid.	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL				R$ 6.000,00	

Fornecedor: ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA

CNPJ/CPF: 45.258.432/0002-16

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
51	Pano de prato 100% algodão grande 65 cm x 45 cm	Unid.	1410	R$ 1,81	R$ 2.552,10
VALOR TOTAL				R$ 2.552,10	

Fornecedor: MIXSUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 45.442.952/0001-01

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
42	Limpador perfumado para uso geral, composição: Tensoativo não iônicos e aniônico, solvente, espessante, Conservantes, sequestrante, perfume, corante e água, Galão de 5 litros.	Unid.	1270	R$ 7,00	R$ 8.890,00
VALOR TOTAL				R$ 8.890,00	

Fornecedor: LONDRINA NORTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 45.522.735/0001-13

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
43	Lixeira com pedal 15l branca	Unid.	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
46	Lixeira com pedal 7l branca	Unid.	50	R$ 15,00	R$ 750,00
57	Rodo cabo de Alumínio com no mínimo 1,20 de comprimento	Unid	228	R$ 19,90	R$ 4.537,20
62	Sabão glicerinado embalagem 1 kg, sabão de ácido Graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	Unid.	310	E$ 7,00	R$ 2.170,00
VALOR TOTAL				R$ 8.957,20	

Fornecedor: CIRURGICA PRIME LTDA

CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

38	Lenço umedecido, material não tecido componente c/ emoliente, isento de álcool, uso infantil, característica adicional. Hipoalergênico, dimensões: cerca de 15 x 20cm, tipo uso: descartável.	Unid.	500	R$ 3,95	R$ 1.975,00
79	Touca descartável com 100 unidades	UNID	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
VALOR TOTAL				R$ 3.155,00	

Fornecedor: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Álcool gel antisséptico 70%, embalagem 5 litros.	Unid.	446	R$ 20,95	R$ 9.343,70
4	Amaciante de roupa embalagem 2l, composição: tensoativo catiônico, espessante sequestrante, agente controlador de ph, conservante, corante, fragrância e água, componente ativo: cloreto de cetil trimetil amônio.	Unid.	850	R$ 3,01	R$ 2.558,50
26	Escova limpeza geral material corpo plástico material cerdas aço comprimento 16cm, largura 7cm.	Unid.	400	R$ 2,20	R$ 880,00
33	Fosforo de segurança longos 5cm, contendo 200 Fósforos, composição, fosforo, cloreto de potássio e Aglutinantes.	Caixa	376	R$ 2,29	R$ 861,04
47	Lustra móveis embalagem 200ml composição: cera worker unid 200,0000 2,9500 590,0 Micro cristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, Espessante, derivado de isoliazolimona, solvente Alifático , fragrância e água.	Unid.	240	R$ 2,58	R$ 619,20
50	Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo alumínio revestido com plástico, comprimento cabo 80cm características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90º.	Unid.	148	R$ 4,15	R$ 614,20
58	Rodo cabo de inox com altura 1,30cm e base de alumínio com borracha preta de 50cm,para puxar Água	Unid.	228	R$ 24,00	R$ 5.472,00
72	Suporte papel toalha interfoliado do tipo dispenser, modelo fechado de alta resistência 2 ou 3 dobras cor branca, material em polietileno com capacidade para 500 folhas. Fechamento por meio de chave, com medidas aproximadas: largura 25,5cm, altura26cm, profundidade 15,5cm.	Unid.	60	R$ 20,20	R$ 1.212,00
80	Vassoura caipira com 3 amarrações em formato de leque com cabo	UNID	766	R$ 13,62	R$ 10.432,92
VALOR TOTAL				R$ 31.993,56	

Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 48.059.156/0001-37

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
78	Toalha banho/chão, tamanho 0,90x0,70 cm.	UNID	1141	R$ 4,50	R$ 5.134,50
VALOR TOTAL				R$ 5.134,50	

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 073/2023, na modalidade, Pregão Eletrônico nº033/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de setembro de 2023.

Prefeito Municipal

PAULO WILSON MENDES

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:520A3D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2023 PREGÃO Nº 033/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0073/2023

Pregão nº 033/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 155/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais de Limpeza.

Fornecedor: SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 07.547.454/0001-26

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	Fibra para limpeza pesada, com textura aberta e com alta Agressividade para limpeza rápida de crostas e sujeiras De difícil remoção. Para utilização em panelões, chapas De frituras, fornos e grelhas. Tamanhos 100x260mm, na Cor verde. Embalado em pacotes – fibra para limpeza Rápida de crostas e sujeiras de difícil remoção para Utilização em panelões, chapas de frituras, fornos e Grelhas. Tamanho 100x260mm, na cor verde. Embalado Em pacotes conteúdo 10unidades.	Unid.	240	R$ 1,88	R$ 451,20
32	Flanela 30cm x 40cm 100% algodão	Unid.	870	R$ 1,05	R$ 913,50
52	Papel higiênico material: celulose virgem, comprimento 30m, cor branca, tipo picotado, largura 10cm, características, adicionais: com perfume, quantidade folhas dupla, fardo com 16 pacotes com 4 rolos (COTA 25% - RESERVADO A ME'S E EPP'S)	Fardo	376	R$ 27,92	R$ 10.497,92
60	Rodo com suporte para utilização de fibras abrasivas de Limpeza, medidas aproximadas 22 x 9 cm. Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Cabo em aço inox de no mínimo 1,20m.	Unid.	110	R$ 20,29	R$ 2.231,90
61	Rodo de pia, de plástico, com tamanho aproximadamente de 21cmx15cmx3cm, com ventosa.	Unid.	68	R$ 4,35	R$ 295,80
VALOR TOTAL				R$ 14.390,32	

Fornecedor: PAZ COMERCIO DE SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 20.509.544/0001-90

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	Detergente lava louça biodegradável neutro de 500ml, testado por dermatologistas. Deve ser inócuo-detergente Lava louça biodegradável neutro de 500ml, testado por dermatologistas. Deve ser inócuo.	Unid.	7644	R$ 1,14	R$ 8.714,16
39	Limpa piso cerâmico e azulejo neutro (embalagem com 1litro limpa piso cerâmico e azulejo neutro (embalagem Com 1lt)	Unid.	2750	R$ 2,68	R$ 7.370,00
40	Limpador de uso geral 500 ml, composição: alquil. Benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, Solvente, coadjuvante, sequestrante, fragrância e água.	Unid.	5990	R$ 1,60	R$ 9.584,00
41	Limpador de vidro, com álcool, embalagem 500 ml.	Unid.	760	R$ 1,80	R$ 1.368,00
VALOR TOTAL				R$ 27.036,16	

Fornecedor: TOTUS PISOS DE AZULEJOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.619.368/0001-99

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
68	Saco plástico de lixo, capacidade 30litros, cor branca leitoso, largura 59cm, altura 62cm, material polietileno De alta densidade em conformidade com as normas 9191 E 7500 da abnt embalagem com 100 unidades.	Pac.	2430	R$ 17,35	R$ 42.160,50
69	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros cor branco leitoso, largura 63cm, altura 80cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade embalagem com 100 Unidades.	Pac	830	R$ 17,95	R$ 14.898,50
VALOR TOTAL				R$ 57.059,00	

Fornecedor: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 28.719.518/0001-07

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	Esponja de banho infantil, espuma de poliuretano Expandido e poliéster, medidas aproximadas: 15cm x 7cm x 3,5cm	Unid.	200	R$ 1,90	R$ 380,00
VALOR TOTAL				R$ 380,00	

Fornecedor: R & M ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Álcool líquido 70% embalagem 1 litro	Unid.	5342	R$ 4,00	R$ 21.368,00
5	Bacia gd 30	Unid.	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
6	Bacia md 15	Unid.	100	R$ 5,90	R$ 590,00
7	Bacia pq 5	Unid.	100	R$ 3,80	R$ 380,00
8	Balde limpeza 20l	Unid.	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
9	Balde limpeza 8l	Unid.	200	R$ 3,20	R$ 640,00
10	Balde limpeza15l	Unid.	100	R$ 7,00	R$ 700,00
12	Brilha alumínio e inox 500 ml	Unid.	1660	R$ 1,85	R$ 3.071,00
16	Coador de café colonial de tecido próprio tamanho 15cm de diâmetro	Unid.	142	R$ 3,50	R$ 497,00
17	Coador de café colonial de tecido próprio tamanho 20cm de diâmetro (coador café, coador de tecido para café)	Unid.	201	R$ 5,00	R$ 1.005,00
18	Condicionador infantil antialérgico 480 ml	Unid.	500	R$ 5,80	R$ 2.900,00
19	Copo plástico 180ml, embalagem com 100 unidades, composição: poliestireno atóxico, temperatura para Uso até 100ºc.	Pac.	3700	R$ 2,60	R$ 9.620,00
20	Copo plástico 50 ml, embalagem com 100 unid. Composição: poliestireno atóxico, temperaturas para uso até 100º c.	Pac.	1100	R$ 1,55	R$ 1.705,00
21	Corda para varal nylon nº 3 com 10 metros	Pac.	22	R$ 2,70	R$ 59,40
22	Desinfetante para uso geral, embalagem 2l, composição: tensoativo catiônico, tensoativo não Iônico, conservante, sequestrante, atenuador de Espuma, corante, fragrância e veiculo componente Ativo: 0,45% de cloro de cocobenzil, alquil. Dimetil Amônio, cloreto de dodecil dimetil amônio.	Unid.	4590	R$ 2,80	R$ 12.852,00
27	Escova sanitária c/suporte – escova plástica de rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42	Unid.	150	R$ 4,00	R$ 600,00
30	Esponja fibra sintética dupla face medida aproximada 110mm x 75mm x 20mm	Pac.	1426	R$ 0,5	R$ 713,00
35	iNseticida em aerossol, frasco 300ml tipo mata tudo Inodoro, registro no ministério da saúde inseticida em Aerossol, frasco 300ml tipo mata tudo, inodoro, registro No ministério da saúde.	Unid.	420	R$ 5,70	R$ 2.394,00
44	Lixeira com pedal 30l branca	Unid.	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
45	Lixeira com pedal 60l branca	Unid.	100	R$ 67,00	R$ 6.700,00
59	Rodo com cepa de madeira, cepa medindo 40cm, de Espuma simples, com espessura 100mm (4/-0,05mm) Cabo de madeira 150cm, com rosca.	Unid.	750	R$ 4,50	R$ 3.375,00
63	Sabão pó, aspecto físico pó, composição tensoativo aniânico, tamponastes e corantes, características Adicionais branqueadora óptico, essência, alvejante e carga.	kg	1090	R$ 3,10	R$ 3.379,00
64	Sabonete líquido, neutro, embalagem 5 litros.	Unid.	490	R$ 11,70	R$ 5.733,00
65	Saboneteira	Unid.	50	R$ 3,00	R$ 150,00
75	Tambor com tampa 100l branco	UNID	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
76	Tambor com tampa 50l branco	UNID	20	R$ 43,00	R$ 860,00
77	Toalha banho macia 100% algodão 1,40x70	UNID	124	R$ 13,00	R$ 1.612,00
VALOR TOTAL				R$ 86.128,40	

Fornecedor: H R CARLONE LTDA

CNPJ/CPF: 30.126.408/0001-75

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
73	Suporte para utilização de fibras abrasivas de Limpeza, Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies.	Unid	228	R$ 10,95	R$ 2.496,60
VALOR TOTAL				R$ 2.496,60	

Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 34.034.228/0001-14

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
48	Luva descartável plástica para alimentos com 100 unidades	pacote	500	R$ 1,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL				R$ 500,00	

Fornecedor: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 34.090.540/0001-25

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária, embalagem 5l, composição: hipoclorito De sódio e água princípio ativo: hipoclorito de sódio, Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, produto a base De cloro.	Unid.	4085	R$ 6,30	R$ 25.735,50
11	Bicarbonato de sódio – multiuso 500g	Unid.	100	R$ 6,00	R$ 600,00
25	Dispenser capacidade de 800ml – suporte para parede para armazenar sabonete líquido ou álcool em gel .- com reservatorio	Unid.	96	R$ 14,90	R$ 1.430,40
29	Esponja de lã de aço constituída por conjuntos de linha de aço, fardo contendo 8 esponjas peso de cada pacote 60g.	Unid.	1660	R$ 1,60	R$ 2.656,00
34	Guardanapo de papel de MESA 30 x 29,5cm C/50	Unid.	5036	R$ 1,00	R$ 5.036,00
36	Inseticida pirenoide para dedetização de pragas urbanas, embalagem de no máximo 300ml.	Unid.	296	R$ 12,75	R$ 9,00
37	Isqueiro tamanho 7,5cm	Unid.	216	R$ 4,30	R$ 928,80
49	Luva multiuso, tamanho p, m e g contendo um par na embalagem, composição: látex natural, borracha química, corantes e flocos de algodão.	Unid.	1864	R$ 1,85	R$ 3.448,40
55	Purificador de ar aerossol, lavanda 360ml.	Unid.	380	R$ 6,20	R$ 2.356,00
56	Reservatório para dispenser de álcool em gel e sabonete liquido	Unid.	100	R$ 7,45	R$ 745,00
66	Saco para lixo em rolo, embalagem: contem 100 sacos, capacidade do saco de lixo 100 litros reforçado (COTA 25% - RESERVADO A ME'S E EPP'S)	Pac.	670	R$ 21,75	R$ 14.572,50
67	Saco para lixo em rolo, embalagem: contem 100 sacos, capacidade do saco de lixo 100 litros reforçado (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pac.	2010	R$ 21,75	R$ 43.717,50
71	Soda caustica 1 kg	Unid.	136	R$ 13,85	R$ 1.883,60
81	Vassoura de nylon, composição material sintético, Disposição das cerdas em leque com cabo medida aprox. 20cm, cabo de aprox. 1,2cm	UNID	650	R$ 5,40	R$ 3.510,00
VALOR TOTAL				R$ 109.283,70	

Fornecedor: F G DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 36.046.750/0001-41

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	Detergente- 5 litros detergente desinfetante concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, Pisos e paredes, equipamentos e artigos médicos não Críticos a base de cloreto de didecidimetilamônio; N-aminipropil, dodecilpropano, diamia e detergente Neut ro, a ç ão ba c t e r i c ida em a c ine toba c t e r Baumanni,vre,mrsa, e. Coli, fungicida cândida albicans, Cândida auris; virucida, hiv-1,bvdb (hep.b) prv (hep.c) coronavírus, rotavírus laudos que comprovem Eficácia na presença de substancia interferente, inodoro Sem álcool não corrosivo, ph 6ª8,5,compatível com Polímeros e metais embalado em material que garanta a Integridade do produto conteúdo nome produto, lote data De validade diluição após produto diluído e número da Notificação junto ao ,ministério da saúde fabricante deve Possuir certificado de boas práticas e fabricação.	Unid.	220	R$ 95,00	R$ 20.900,00
53	Papel higiênico material: celulose virgem, comprimento 30m, cor branca, tipo picotado, largura 10cm, características, adicionais: com perfume, quantidade folhas dupla, fardo com 16 pacotes com 4 rolos (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	Fardo	1.129	R$ 54,00	R$ 60.966,00
54	Papel toalha interfoliado 23x20, dobras de 1000 folhas, Folhas brancas.	Unid.	2400	R$ 7,95	R$ 19.080,00
VALOR TOTAL				R$ 100.946,00	

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ/CPF: 37.937.325/0001-05

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
70	Shampoo infantil antialérgico 480 ml	Unid.	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
74	Talco infantil para bebê possui amido de milho que é Mais suave para a pele do bebê protege contra as Assaduras, tem ação antisséptica e antibacteriana. Principal ativo: amido de milho e talco. Peso aproximado 200g- talco infantil para bebê protege contra as Assaduras, tem ação antisséptica e antibacteriana. Principal ativo: amido de milho e talco. Peso aproximado 200g.	Unid.	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL				R$ 6.000,00	

Fornecedor: ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA

CNPJ/CPF: 45.258.432/0002-16

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
51	Pano de prato 100% algodão grande 65 cm x 45 cm	Unid.	1410	R$ 1,81	R$ 2.552,10
VALOR TOTAL				R$ 2.552,10	

Fornecedor: MIXSUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 45.442.952/0001-01

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
42	Limpador perfumado para uso geral, composição: Tensoativo não iônicos e aniônico, solvente, espessante, Conservantes, sequestrante, perfume, corante e água, Galão de 5 litros.	Unid.	1270	R$ 7,00	R$ 8.890,00
VALOR TOTAL					R$ 8.890,00

Fornecedor: LONDRINA NORTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 45.522.735/0001-13

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
43	Lixeira com pedal 15l branca	Unid.	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
46	Lixeira com pedal 7l branca	Unid.	50	R$ 15,00	R$ 750,00
57	Rodo cabo de Alumínio com no mínimo 1,20 de comprimento	Unid	228	R$ 19,90	R$ 4.537,20
62	Sabão glicerinado embalagem 1 kg, sabão de ácido Graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	Unid.	310	E$ 7,00	R$ 2.170,00
VALOR TOTAL				R$ 8.957,20	

Fornecedor: CIRURGICA PRIME LTDA

CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
38	Lenço umedecido, material não tecido componente c/ emoliente, isento de álcool, uso infantil, característica adicional. Hipoalergênico, dimensões: cerca de 15 x 20cm, tipo uso: descartável.	Unid.	500	R$ 3,95	R$ 1.975,00
79	Touca descartável com 100 unidades	UNID	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
VALOR TOTAL				R$ 3.155,00	

Fornecedor: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Álcool gel antisséptico 70%, embalagem 5 litros.	Unid.	446	R$ 20,95	R$ 9.343,70
4	Amaciante de roupa embalagem 2l, composição: tensoativo catiônico, espessante sequestrante, agente controlador de ph, conservante, corante, fragrância e água, componente ativo: cloreto de cetil trimetil amônio.	Unid.	850	R$ 3,01	R$ 2.558,50
26	Escova limpeza geral material corpo plástico material cerdas aço comprimento 16cm, largura 7cm.	Unid.	400	R$ 2,20	R$ 880,00
33	Fosforo de segurança longos 5cm, contendo 200 Fósforos, composição, fosforo, cloreto de potássio e Aglutinantes.	Caixa	376	R$ 2,29	R$ 861,04
47	Lustra móveis embalagem 200ml composição: cera worker unid 200,0000 2,9500 590,0 Micro cristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, Espessante, derivado de isoliazolimona, solvente Alifático , fragrância e água.	Unid.	240	R$ 2,58	R$ 619,20
50	Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo alumínio revestido com plástico, comprimento cabo 80cm características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90º.	Unid.	148	R$ 4,15	R$ 614,20
58	Rodo cabo de inox com altura 1,30cm e base de alumínio com borracha preta de 50cm,para puxar Água	Unid.	228	R$ 24,00	R$ 5.472,00
72	Suporte papel toalha interfoliado do tipo dispenser, modelo fechado de alta resistência 2 ou 3 dobras cor branca, material em polietileno com capacidade para 500 folhas. Fechamento por meio de chave, com medidas aproximadas: largura 25,5cm, altura26cm, profundidade 15,5cm.	Unid.	60	R$ 20,20	R$ 1.212,00
80	Vassoura caipira com 3 amarrações em formato de leque com cabo	UNID	766	R$ 13,62	R$ 10.432,92
VALOR TOTAL					R$ 31.993,56

Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 48.059.156/0001-37

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
78	Toalha banho/chão, tamanho 0,90x0,70 cm.	UNID	1141	R$ 4,50	R$ 5.134,50
VALOR TOTAL				R$ 5.134,50	

Valor Total do Pregão: R$464.902,54 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Califórnia, 28/09/2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:556A38D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº073/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°033/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 28/09/2023, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 155/2022, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 07.547.454/0001-26

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	Fibra para limpeza pesada, com textura aberta e com alta Agressividade para limpeza rápida de crostas e sujeiras De difícil remoção. Para utilização em panelões, chapas De frituras, fornos e grelhas. Tamanhos 100x260mm, na Cor verde. Embalado em pacotes – fibra para limpeza Rápida de crostas e sujeiras de difícil remoção para Utilização em panelões, chapas de frituras, fornos e Grelhas. Tamanho 100x260mm, na cor verde. Embalado Em pacotes conteúdo 10unidades.	Unid.	240	R$ 1,88	R$ 451,20
32	Flanela 30cm x 40cm 100% algodão	Unid.	870	R$ 1,05	R$ 913,50
52	Papel higiênico material: celulose virgem, comprimento 30m, cor branca, tipo picotado, largura 10cm, características, adicionais: com perfume, quantidade folhas dupla, fardo com 16 pacotes com 4 rolos (COTA 25% - RESERVADO A ME'S E EPP'S)	Fardo	376	R$ 27,92	R$ 10.497,92
60	Rodo com suporte para utilização de fibras abrasivas de Limpeza, medidas aproximadas 22 x 9 cm. Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Cabo em aço inox de no mínimo 1,20m.	Unid.	110	R$ 20,29	R$ 2.231,90
61	Rodo de pia, de plástico, com tamanho aproximadamente de 21cmx15cmx3cm, com ventosa.	Unid.	68	R$ 4,35	R$ 295,80
VALOR TOTAL				R$ 14.390,32	

Fornecedor: PAZ COMERCIO DE SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 20.509.544/0001-90

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

24	Detergente lava louça biodegradável neutro de 500ml, testado por dermatologistas. Deve ser inócuo-detergente Lava louça biodegradável neutro de 500ml, testado por dermatologistas. Deve ser inócuo.	Unid.	7644	R$ 1,14	R$ 8.714,16
39	Limpa piso cerâmico e azulejo neutro (embalagem com 1litro limpa piso cerâmico e azulejo neutro (embalagem Com 1lt)	Unid.	2750	R$ 2,68	R$ 7.370,00
40	Limpador de uso geral 500 ml, composição: alquil. Benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, Solvente, coadjuvante, sequestrante, fragrância e água.	Unid.	5990	R$ 1,60	R$ 9.584,00
41	Limpador de vidro, com álcool, embalagem 500 ml.	Unid.	760	R$ 1,80	R$ 1.368,00
VALOR TOTAL				R$ 27.036,16	

Fornecedor: TOTUS PISOS DE AZULEJOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.619.368/0001-99

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
68	Saco plástico de lixo, capacidade 30litros, cor branca leitoso, largura 59cm, altura 62cm, material polietileno De alta densidade em conformidade com as normas 9191 E 7500 da abnt embalagem com 100 unidades.	Pac.	2430	R$ 17,35	R$ 42.160,50
69	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros cor branco leitoso, largura 63cm, altura 80cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade embalagem com 100 Unidades.	Pac	830	R$ 17,95	R$ 14.898,50
VALOR TOTAL				R$ 57.059,00	

Fornecedor: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 28.719.518/0001-07

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	Esponja de banho infantil, espuma de poliuretano Expandido e poliéster, medidas aproximadas: 15cm x 7cm x 3,5cm	Unid.	200	R$ 1,90	R$ 380,00
VALOR TOTAL				R$ 380,00	

Fornecedor: R & M ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Álcool líquido 70% embalagem 1 litro	Unid.	5342	R$ 4,00	R$ 21.368,00
5	Bacia gd 30	Unid.	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
6	Bacia md 15	Unid.	100	R$ 5,90	R$ 590,00
7	Bacia pq 5	Unid.	100	R$ 3,80	R$ 380,00
8	Balde limpeza 20l	Unid.	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
9	Balde limpeza 8l	Unid.	200	R$ 3,20	R$ 640,00
10	Balde limpeza15l	Unid.	100	R$ 7,00	R$ 700,00
12	Brilha alumínio e inox 500 ml	Unid.	1660	R$ 1,85	R$ 3.071,00
16	Coador de café colonial de tecido próprio tamanho 15cm de diâmetro	Unid.	142	R$ 3,50	R$ 497,00
17	Coador de café colonial de tecido próprio tamanho 20cm de diâmetro (coador café, coador de tecido para café)	Unid.	201	R$ 5,00	R$ 1.005,00
18	Condicionador infantil antialérgico 480 ml	Unid.	500	R$ 5,80	R$ 2.900,00
19	Copo plástico 180ml, embalagem com 100 unidades, composição: poliestireno atóxico, temperatura para Uso até 100ºc.	Pac.	3700	R$ 2,60	R$ 9.620,00
20	Copo plástico 50 ml, embalagem com 100 unid. Composição: poliestireno atóxico, temperaturas para uso até 100º c.	Pac.	1100	R$ 1,55	R$ 1.705,00
21	Corda para varal nylon nº 3 com 10 metros	Pac.	22	R$ 2,70	R$ 59,40
22	Desinfetante para uso geral, embalagem 2l, composição: tensoativo catiônico, tensoativo não Iônico, conservante, sequestrante, atenuador de Espuma, corante, fragrância e veiculo componente Ativo: 0,45% de cloro de cocobenzil, alquil. Dimetil Amônio, cloreto de dodecil dimetil amônio.	Unid.	4590	R$ 2,80	R$ 12.852,00
27	Escova sanitária c/suporte – escova plástica de rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42	Unid.	150	R$ 4,00	R$ 600,00
30	Esponja fibra sintética dupla face medida aproximada 110mm x 75mm x 20mm	Pac.	1426	R$ 0,5	R$ 713,00
35	iNseticida em aerossol, frasco 300ml tipo mata tudo Inodoro, registro no ministério da saúde inseticida em Aerossol, frasco 300ml tipo mata tudo, inodoro, registro No ministério da saúde.	Unid.	420	R$ 5,70	R$ 2.394,00
44	Lixeira com pedal 30l branca	Unid.	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
45	Lixeira com pedal 60l branca	Unid.	100	R$ 67,00	R$ 6.700,00
59	Rodo com cepa de madeira, cepa medindo 40cm, de Espuma simples, com espessura 100mm (4/-0,05mm) Cabo de madeira 150cm, com rosca.	Unid.	750	R$ 4,50	R$ 3.375,00
63	Sabão pó, aspecto físico pó, composição tensoativo aniânico, tamponastes e corantes, características Adicionais branqueadora óptico, essência, alvejante e carga.	kg	1090	R$ 3,10	R$ 3.379,00
64	Sabonete líquido, neutro, embalagem 5 litros.	Unid.	490	R$ 11,70	R$

					5.733,00
65	Saboneteira	Unid.	50	R$ 3,00	R$ 150,00
75	Tambor com tampa 100l branco	UNID	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
76	Tambor com tampa 50l branco	UNID	20	R$ 43,00	R$ 860,00
77	Toalha banho macia 100% algodão 1,40x70	UNID	124	R$ 13,00	R$ 1.612,00
VALOR TOTAL				R$ 86.128,40	

Fornecedor: H R CARLONE LTDA

CNPJ/CPF: 30.126.408/0001-75

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
73	Suporte para utilização de fibras abrasivas de Limpeza, Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies.	Unid	228	R$ 10,95	R$ 2.496,60
VALOR TOTAL				R$ 2.496,60	

Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 34.034.228/0001-14

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
48	Luva descartável plástica para alimentos com 100 unidades	pacote	500	R$ 1,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL				R$ 500,00	

Fornecedor: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 34.090.540/0001-25

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária, embalagem 5l, composição: hipoclorito De sódio e água princípio ativo: hipoclorito de sódio, Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, produto a base De cloro.	Unid.	4085	R$ 6,30	R$ 25.735,50
11	Bicarbonato de sódio – multiuso 500g	Unid.	100	R$ 6,00	R$ 600,00
25	Dispenser capacidade de 800ml – suporte para parede para armazenar sabonete líquido ou álcool em gel .- com reservatorio	Unid.	96	R$ 14,90	R$ 1.430,40
29	Esponja de lã de aço constituída por conjuntos de linha de aço, fardo contendo 8 esponjas peso de cada pacote 60g.	Unid.	1660	R$ 1,60	R$ 2.656,00
34	Guardanapo de papel de MESA 30 x 29,5cm C/50	Unid.	5036	R$ 1,00	R$ 5.036,00
36	Inseticida pirenoide para dedetização de pragas urbanas, embalagem de no máximo 300ml.	Unid.	296	R$ 12,75	R$ 9,00
37	Isqueiro tamanho 7,5cm	Unid.	216	R$ 4,30	R$ 928,80
49	Luva multiuso, tamanho p, m e g contendo um par na embalagem, composição: látex natural, borracha química, corantes e flocos de algodão.	Unid.	1864	R$ 1,85	R$ 3.448,40
55	Purificador de ar aerossol, lavanda 360ml.	Unid.	380	R$ 6,20	R$ 2.356,00
56	Reservatório para dispenser de álcool em gel e sabonete liquido	Unid.	100	R$ 7,45	R$ 745,00
66	Saco para lixo em rolo, embalagem: contem 100 sacos, capacidade do saco de lixo 100 litros reforçado (COTA 25% - RESERVADO A ME'S E EPP'S)	Pac.	670	R$ 21,75	R$ 14.572,50
67	Saco para lixo em rolo, embalagem: contem 100 sacos, capacidade do saco de lixo 100 litros reforçado (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pac.	2010	R$ 21,75	R$ 43.717,50
71	Soda caustica 1 kg	Unid.	136	R$ 13,85	R$ 1.883,60
81	Vassoura de nylon, composição material sintético, Disposição das cerdas em leque com cabo medida aprox. 20cm, cabo de aprox. 1,2cm	UNID	650	R$ 5,40	R$ 3.510,00
VALOR TOTAL				R$ 109.283,70	

Fornecedor: F G DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 36.046.750/0001-41

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	Detergente- 5 litros detergente desinfetante concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, Pisos e paredes, equipamentos e artigos médicos não Críticos a base de cloreto de didecidimetilamônio; N-aminipropil, dodecilpropano, diamia e detergente Neut ro, a ç ão ba c t e r i c ida em a c ine toba c t e r Baumanni,vre,mrsa, e. Coli, fungicida cândida albicans, Cândida auris; virucida, hiv-1,bvdb (hep.b) prv (hep.c) coronavírus, rotavírus laudos que comprovem Eficácia na presença de substancia interferente, inodoro Sem álcool não corrosivo, ph 6ª8,5,compatível com Polímeros e metais embalado em material que garanta a Integridade do produto conteúdo nome produto, lote data De validade diluição após produto diluído e número da Notificação junto ao ,ministério da saúde fabricante deve Possuir certificado de boas práticas e fabricação.	Unid.	220	R$ 95,00	R$ 20.900,00
53	Papel higiênico material: celulose virgem, comprimento 30m, cor branca, tipo picotado, largura 10cm, características, adicionais: com perfume, quantidade folhas dupla, fardo com 16 pacotes com 4 rolos (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	Fardo	1.129	R$ 54,00	R$ 60.966,00
54	Papel toalha interfoliado 23x20, dobras de 1000 folhas, Folhas brancas.	Unid.	2400	R$ 7,95	R$ 19.080,00

VALOR TOTAL	R$ 100.946,00

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ/CPF: 37.937.325/0001-05

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
70	Shampoo infantil antialérgico 480 ml	Unid.	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
74	Talco infantil para bebê possui amido de milho que é Mais suave para a pele do bebê protege contra as Assaduras, tem ação antisséptica e antibacteriana. Principal ativo: amido de milho e talco. Peso aproximado 200g- talco infantil para bebê protege contra as Assaduras, tem ação antisséptica e antibacteriana. Principal ativo: amido de milho e talco. Peso aproximado 200g.	Unid.	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R$ 6.000,00

Fornecedor: ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA

CNPJ/CPF: 45.258.432/0002-16

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
51	Pano de prato 100% algodão grande 65 cm x 45 cm	Unid.	1410	R$ 1,81	R$ 2.552,10
VALOR TOTAL				R$ 2.552,10	

Fornecedor: MIXSUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 45.442.952/0001-01

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
42	Limpador perfumado para uso geral, composição: Tensoativo não iônicos e aniônico, solvente, espessante, Conservantes, sequestrante, perfume, corante e água, Galão de 5 litros.	Unid.	1270	R$ 7,00	R$ 8.890,00
VALOR TOTAL					R$ 8.890,00

Fornecedor: LONDRINA NORTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 45.522.735/0001-13

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
43	Lixeira com pedal 15l branca	Unid.	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
46	Lixeira com pedal 7l branca	Unid.	50	R$ 15,00	R$ 750,00
57	Rodo cabo de Alumínio com no mínimo 1,20 de comprimento	Unid	228	R$ 19,90	R$ 4.537,20
62	Sabão glicerinado embalagem 1 kg, sabão de ácido Graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	Unid.	310	E$ 7,00	R$ 2.170,00
VALOR TOTAL				R$ 8.957,20	

Fornecedor: CIRURGICA PRIME LTDA

CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
38	Lenço umedecido, material não tecido componente c/ emoliente, isento de álcool, uso infantil, característica adicional. Hipoalergênico, dimensões: cerca de 15 x 20cm, tipo uso: descartável.	Unid.	500	R$ 3,95	R$ 1.975,00
79	Touca descartável com 100 unidades	UNID	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
VALOR TOTAL					R$ 3.155,00

Fornecedor: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Álcool gel antisséptico 70%, embalagem 5 litros.	Unid.	446	R$ 20,95	R$ 9.343,70
4	Amaciante de roupa embalagem 2l, composição: tensoativo catiônico, espessante sequestrante, agente controlador de ph, conservante, corante, fragrância e água, componente ativo: cloreto de cetil trimetil amônio.	Unid.	850	R$ 3,01	R$ 2.558,50
26	Escova limpeza geral material corpo plástico material cerdas aço comprimento 16cm, largura 7cm.	Unid.	400	R$ 2,20	R$ 880,00
33	Fosforo de segurança longos 5cm, contendo 200 Fósforos, composição, fosforo, cloreto de potássio e Aglutinantes.	Caixa	376	R$ 2,29	R$ 861,04
47	Lustra móveis embalagem 200ml composição: cera worker unid 200,0000 2,9500 590,0 Micro cristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, Espessante, derivado de isoliazolimona, solvente Alifático , fragrância e água.	Unid.	240	R$ 2,58	R$ 619,20
50	Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo alumínio revestido com plástico, comprimento cabo 80cm características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90º.	Unid.	148	R$ 4,15	R$ 614,20
58	Rodo cabo de inox com altura 1,30cm e base de alumínio com borracha preta de 50cm,para puxar Água	Unid.	228	R$ 24,00	R$ 5.472,00
72	Suporte papel toalha interfoliado do tipo dispenser, modelo fechado de alta resistência 2 ou 3 dobras cor branca, material em polietileno com capacidade para 500 folhas. Fechamento por meio de chave, com medidas aproximadas: largura 25,5cm, altura26cm, profundidade 15,5cm.	Unid.	60	R$ 20,20	R$ 1.212,00
80	Vassoura caipira com 3 amarrações em formato de leque com cabo	UNID	766	R$ 13,62	R$ 10.432,92
VALOR TOTAL				R$ 31.993,56	

Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 48.059.156/0001-37

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
78	Toalha banho/chão, tamanho 0,90x0,70 cm.	UNID	1141	R$ 4,50	R$ 5.134,50
VALOR TOTAL				R$ 5.134,50	

Valor Total do Pregão: R$464.902,54 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***DEISYELLE DE SOUZA***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO	***MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:44D39361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ESTADO DO: PR

Exercício: 2023

Decreto n° 2074/2023 de 26/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.062.997,00 (dois milhões, sessenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.800,00
4 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
19 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
41 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
78 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00
89 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	157.600,00
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
95 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
118 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	108.250,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental	
123 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	218.000,00
125 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000,00
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
143 - 3.1.90.16.00.00	1101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
158 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.800,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
185 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIÁRIAS - CIVIL	7.500,00
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
219 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Suplementação			
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
257 - 3.3.90.30.00.00	1507	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
307 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.347,00
309 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.500,00
08.006		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
355 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
361 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
366 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.000,00
375 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
383 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
414 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.400,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
447 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	107.000,00
448 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.000,00
449 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
452 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.200,00

457 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.400,00
12.003		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
12.003.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
478 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.500,00
Total Suplementação:			2.062.997,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
26 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
72 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.222.497,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
98 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
124 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
128 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica -	
145 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
146 - 3.3.90.18.00.00	1101	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	8.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
190 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
191 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
242 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
258 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
Total Redução:			2.062.997,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 26 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:86B85470

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

EDITAL DE ABERTURA N.º 01

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal; no inciso I do Art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); no inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município; no Art. 13 do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 09/2004); em conformidade com o § 1º do Art. 4º da Reestruturação e Gestão do Plano de Carreiras do Magistério Público (Lei Municipal nº 693/2019); em consonância com o previsto no Plano Municipal da Educação (Lei Municipal nº 365/2015) e no Plano Nacional de Educação (Lei

Federal nº 13.005/2014), e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Concurso Público n.º 02/2023**, sob o regime estatutário, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para preenchimento do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores efetivos do Município de Campina Grande do Sul – PR.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 989/2022, alterada pela Portaria nº. 970/2023 e alterada pela Portaria nº. 996/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, bem como o fornecimento documentos e informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;

Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório.

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório;

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal de Campina Grande do Sul - PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva & discursiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandedosul.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO CARGO PÚBLICO

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para negros e índios, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir

TABELA 3.1

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**NI**	**VENCIMENTO**
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Graduação em Pedagogia	20h	**15**	**01**	**04**	R$ 2.470,42

AC = Ampla Concorrência. **NI** = Negros e Índios. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Campina Grande do Sul Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

ser julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Campina Grande do Sul – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.9 Das inscrições:

5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 04/10/2023 às 23h59min do dia 05/11/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R$ 50,00**.

5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar o cargo pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Negros e Índios, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco Itaú (código 341), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 341, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Campina Grande do Sul – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.13 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.14 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **06 de novembro de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.14.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.14.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.15 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.14 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.16 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.17 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.18 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.19 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.20 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.21 Da Isenção – Cadúnico (Lei Municipal n.º 771/2021):

5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 04/10/2023 até as 23h59min do dia 11/10/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.22 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 04/10/2023 até as 23h59min do dia 11/10/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.23 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 04/10/2023 até as 23h59min do dia 11/10/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar que realizou 02 (duas) doações, se mulher, e 03 (três) doações, se homem, dentro do período de doze meses, anterior à data da publicação deste edital, por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação;

considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste edital, somente a doação de sangue promovida em órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;

o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 04/10/2023 até as 23h59min do dia 11/10/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Paraná, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção;

o documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.26 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.30 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.31 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.14.

5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às Pessoas com Deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal n.º 22/2006, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A Pessoa com Deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Pessoa com Deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

6.9 Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.10 Em caso de desistência de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) posteriormente classificado.

6.11 Na hipótese de não haver número de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) e a candidatos autodeclarados como pretos, pardos e indígenas.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, Pessoa com Deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

prova em braile, prova ampliada (fonte 25);

fiscal ledor, intérprete de libras;

acesso à cadeira de rodas;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

7.2 **Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

8.1 Aos negros e índios serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à função pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 381/2015.

8.1.1 A reserva de vagas será aplicada somente quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

8.1.2 Quando o número de vagas reservadas aos negros e índios resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.3 O percentual de vagas reservadas aos negros e índios será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição, se autodeclarar como negro ou índio, conforme o quesito de cor ou raça, utilizado pelo IBGE, sem prejuízo de eventual procedimento de heteroidentificação para confirmação de tal condição.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos negros e índios, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

8.2.4 Os candidatos negros e índios aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.5 Em caso de desistência de candidato negro ou índio aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato negro ou índio posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e índios aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e índios.

8.3 O candidato negro ou índio participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

8.4 Da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial (Procedimento de heteroidentificação):

8.4.1 O candidato aprovado pelas cotas destinadas aos negros e índios, antes de ato homologatório do concurso público, será submetido à apreciação da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial.

8.4.2 A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:

I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra;

II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro ou indígena

8.4.3 Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

8.4.4 Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 e 8.4.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e indígenas, conforme prescreve este item, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandedosul.pr.gov.br, bem como será publicado no Diário Oficial do Município de Campina Grande do Sul – PR.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos negros e índios, às vagas para Pessoa com Deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Campina Grande do Sul e/ou Curitiba, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a banca examinadora e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A banca examinadora e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira

de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura ou, na sua falta, registro de ocorrência, nos moldes do item 11.6.3;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.

11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas de todos os candidatos da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela 10.1. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela 10.1 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURISVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Campina Grande do Sul e/ou Curitiba, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a banca examinadora e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

13.1.2 Todos os candidatos serão submetidos à realização da prova discursiva, a qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contundo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida nas tabelas 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.

13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**NEGROS E ÍNDIOS (NI)**
225 (duzentos e vinte e cinco) candidatos	15 (quinze) candidatos	60 (sessenta) candidatos

13.2 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

13.3 A prova discursiva será composta por uma **REDAÇÃO**, a qual abordará o conteúdo de conhecimentos específicos do cargo contido no **ANEXO II** deste edital.

13.4 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**

13.5 O candidato, para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **40 (quarenta) linhas** para redigir a redação. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.6 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.6.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.

13.6.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.7 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

13.8 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.

13.8.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato

13.8.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.

13.9 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais, em conjunto, terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.10 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

13.10.1O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.

13.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.

O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:

não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;

manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;

não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).

13.13 Nos casos omissos no que tange à prova discursiva, aplicar-se-á subsidiariamente as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.

13.14 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

TABELA 13.2			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela redação, demonstrando domínio técnico e científico.	20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela redação.	5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada conforme os parâmetros estabelecidos abaixo.

14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva e for considerado aprovado na prova discursiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site da Instituição como forma de comprovação.**

Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;

selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";

anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;

os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.

14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.

14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;

14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**

14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

Não serão avaliados os documentos:

cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cuja digitalização esteja ilegível;

cuja digitalização esteja corrompida;

cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

sem data de expedição;

de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.

14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.

14.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

14.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00

2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

15.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

obtiver maior pontuação em Matemática;

obtiver maior pontuação em Informática;

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

Sorteio Público.

O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Negros e Índios, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda e índios em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Negros e Índios em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

16.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

16.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

16.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.

16.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

16.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.

16.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado da Prova Discursiva (PD);

contra o resultado da Prova de títulos (PT);

contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação;

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Campina Grande do Sul - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandedosul.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros e índios; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos negros e índios e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 A convocação para nomeação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Campina Grande do Sul - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.3 A nomeação no cargo será precedida de inspeção médica oficial do Município de Campina Grande do Sul – PR. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

20.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

20.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação das vagas reservadas.

20.4 Para nomeação e posterior posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos e exames:

exames admissionais (**01**. Hemograma completo; **02**. glicemia; **03**. uréia; **04**. creatinina; **05**. colesterol total e frações; **06**. triglicerídeos; **07**. gama GT; **08**. transaminase glutâmico-oxalacética (TGA); **09**. transaminase glutâmico-pirúvica (TGP); **10**. sumário de urina; **11**. Radiografia de tórax em PA e perfil com laudo; **12**. Eletrocardiograma (ECG) com laudo; **13**. Exame de sanidade mental (fornecido por Médico Psiquiatra) e **14**. Teste de esforço -ergométrico - Para os ingressantes com idade igual ou superior a 45 anos);

original e cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

original e cópia do documento de identificação;

original e cópia da Certidão de nascimento dos filhos, caso houver;

original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

extrato consolidado PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – e-social, exceto em caso de primeiro emprego quando a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

original e cópia do comprovante de residência;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal), expedida pela Comarca onde reside, no prazo de 06 (seis) meses anteriores à data da nomeação;

comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;

declaração quanto à acumulação ou não de cargos;

declaração afirmando não ter sido demitido do serviço público, por ocorrência de Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.

demais documentos que o Poder executivo Municipal julgar necessários.

20.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campina Grande do Sul – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos listados no item 4 e subitem 20.4.

20.6 O candidato poderá requerer uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos do Município de Campina Grande do Sul – PR.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1 Serão nomeados, gradativamente, através de Portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Campina Grande do Sul – PR, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

21.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Campina Grande do Sul - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

21.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.

21.3 Caberá ao Município de Campina Grande do Sul – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Campina Grande do Sul – PR, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Campina Grande do Sul – PR, www.campinagrandedosul.pr.gov.br.

22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.

22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Campina Grande do Sul – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

22.7 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

22.8 A Instituição Organizadora e o Município de Campina Grande do Sul – PR não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campina Grande do Sul – PR.

22.11 O Município de Campina Grande do Sul – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

22.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

22.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

22.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 28 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI	***SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON***
Prefeito	Presidente da Comissão

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições: 1. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola. **2**. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola. 3.Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica. 4.Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais. 5. Comprometer-se pela aprendizagem do estudante. 6. Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com de necessidades educacionais especiais. 7. Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem. 9. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas. 10. Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. 11. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho. 12. Corresponsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. 13. Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares no que concerne à especificidade da função. 14. Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem.15. Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais;

Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números

reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória;

Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Campina Grande do Sul e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Conhecimentos Específicos: Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociabilidade entre cuidar e educar; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Tecnologia e educação. Encaminhamentos metodológicos. BNCC (Base Nacional Curricular Comum): Competências e habilidades das quatro áreas gerais (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas). Os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento na Educação Infantil.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/10/2023 a 11/10/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	17/10/2023
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	18/10/2023 a 19/10/2023
Homologação das isenções	24/10/2023
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	04/10/2023 a 05/11/2023
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	04/10/2023 a 05/11/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	04/10/2023 a 06/11/2023
Divulgação do deferimento da inscrição	08/11/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	09/11/2023 a 10/11/2023
Homologação das inscrições	14/11/2023
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	14/11/2023
Aplicação da prova objetiva & discursiva	**26/11/2023**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	27/11/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	28/11/2023 a 29/11/2023
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	09/01/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	09/01/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	09/01/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	10/01/2024 a 11/01/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	15/01/2024
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida	15/01/2024
Divulgação do espelho de correção	22/01/2024
Resultado preliminar da prova discursiva	22/01/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	23/01/2024 a 22/01/2024
Resultado definitivo da prova discursiva	29/01/2024
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para a entrevista de heteroidentificação	29/01/2024
Entrevista de heteroidentificação	**04/02/2024**
Resultado preliminar da entrevista	14/02/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	15/02/2024 a 16/02/2024
Resultado definitivo da avaliação de heteroidentificação	21/02/2024
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	29/01/2024
Período para cadastramento da titulação no endereço eletrônico	30/01/2024 a 05/02/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	19/02/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	20/02/2024 a 21/02/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	26/02/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	26/02/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	27/02/2024 a 28/02/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	04/03/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:526B65BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.398.514,91 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO PELA LEI 1285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1285/2023 de 24 de Abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.398.514,91 (Hum milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e um centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0000	410.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0000	400.000,00
TOTAL			810.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0104	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0124	15.000,00
TOTAL			15.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0495	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1495	333.264,71
TOTAL			343.264,71

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 18 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	0000	5.250,20
TOTAL			5.250,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de 1.398.514,91 (Hum milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e um centavos):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**940.250,20**

0104	**40.000,00**
0124	**15.000,00**
0303	**60.000,00**
0495	**10.000,00**
1495	**333.264,71**
TOTAL	**1.398.514,91**

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 10.º da Lei 1250/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 25 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:71676786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0020/2023 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
26314	ADEGAWINE E-COMMERCE DE BEBIDAS EIRELI	34.728.820/0001-16	30/10/2023
27894	ALMIRANTE MOLAS LTDA	43.859.244/0001-37	30/10/2023
7749	ASS. DOS AGR. ORG AGROECOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	78.925.781/0001-12	30/10/2023
24303	AVIÁRIO ESTIVAL LTDA	26.112.328/0001-93	30/10/2023
28610	BN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.127.230/0001-42	30/10/2023
22669	BRUNA MARIA CHIMELLI ZETTEL - AUTÔNOMO	076.784.809-89	30/10/2023
27016	CAMPO MAGRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	38.535.110/0001-20	30/10/2023
20684	CANE CLUB KENNEL CRIAÇÃO DE CÃES - EIRELI	15.690.986/0001-46	30/10/2023
26324	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ABRIGO SEGURO	25.043.138/0001-07	30/10/2023
8650	COLOART FÁBRICA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	12.437.692/0001-19	30/10/2023
27860	COMÉRCIO DE FERRAGENS CAMPO MAGRO - EIRELI	35.430.323/0002-80	30/10/2023
24326	CORES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	26.232.705/0001-28	30/10/2023
24309	CRISOSTOMO & CRISOSTOMO LTDA - ME	26.191.659/0001-66	30/10/2023
26991	DELANE & GONÇALVES LTDA	27.000.674/0001-42	30/10/2023
28676	DESPACHANTE NANI LTDA	41.171.912/0001-03	30/10/2023
3414	EKIPE PLANEJAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA	85.075.695/0001-23	30/10/2023
26368	ELIAS ALVES NASCIMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI	34.703.369/0001-82	30/10/2023
23653	EMBRASUCAR AGRO-INDUSTRIAL LTDA	75.238.196/0001-56	30/10/2023
27019	EXPRESSO GUEPARDO TURISMO E TRANSPORTE EIRELI	36.286.830/0001-74	30/10/2023
25685	FABIO ANTONIO DROSZAK- CONSTRUÇÕES	31.470.239/0001-59	30/10/2023
26352	FABIO VALENGA - EIRELI	34.374.838/0001-67	30/10/2023
26361	GALPÃO COLÔNIA RESTAURANTE ESPAÇO & EVENTOS - EIRELI	35.137.091/0001-96	30/10/2023
26336	HIDRONILDO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA - ME	35.042.859/0001-48	30/10/2023
25657	IDEAL EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA	14.390.984/0001-79	30/10/2023
28638	JOSIAS OLIVEIRA LTDA	48.202.363/0001-36	30/10/2023
26327	KMIECIK COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	34.860.097/0001-24	30/10/2023
26317	L. A. CONSTRUTORA LTDA - ME	34.919.958/0001-00	30/10/2023
24362	LOUSATEC FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES EIRELI	23.042.258/0001-56	30/10/2023
27887	MAESTRELLI & FERRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA	14.978.245/0001-00	30/10/2023
28608	MANIA DE LIMPEZA COM. DE PROD. DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA	47.806.961/0001-51	30/10/2023
25034	MARKMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME	61.563.037/0001-12	30/10/2023
8074	MARLI DA SILVA MIRANDA FRANCO - ME	11.169.708/0001-97	30/10/2023
26363	MHR MÁQUINAS E FERRAMENTAS - EIRELI	02.628.355/0001-55	30/10/2023
22867	MK LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.033.827/0001-71	30/10/2023
27000	MOSTAJ COMÉRCIO DE TABACO E AROMAS EIRELI	39.144.629/0001-40	30/10/2023
25017	MRI CONVENIÊNCIAS LTDA - ME	28.235.774/0001-10	30/10/2023

26313	P. J. GARRET COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	33.576.882/0001-97	30/10/2023
8046	S. LEAL ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA	07.479.117/0001-49	30/10/2023
28635	SACRE DOUX LTDA	10.201.166/0001-20	30/10/2023
26334	SERGIO MUCHENSKI OBRAS DE TERRAPLENAGEM - ME	34.816.973/0001-15	30/10/2023
8067	SINALIZAÇÃO BRASIL LTDA	08.624.588/0001-66	30/10/2023
28647	STRAPAÇÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	05.346.600/0001-20	30/10/2023
23668	TAMBAÚ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	00.262.714/0001-78	30/10/2023
28603	TOALLITAS BRASIL IND. E COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	19.130.573/0002-49	30/10/2023
8648	TRENÓ DOS ANJOS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME	12.550.925/0001-95	30/10/2023
21747	VALÉRIA AVELINO MARTINS - ME	17.250.710/0001-72	30/10/2023

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2023/2024, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;

Cópia do Alvará antigo (2022);

Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);

Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);

Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;

Cópia da ultima alteração contratual da empresa;

Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;

Cartão CNPJ.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 13 de setembro de 2023.

LEONARDO ALMADA SANTANA

Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT

Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1CAD6BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 64/2023
Às 16:17 horas do dia 27 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.047/2023, Pregão nº 64/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de exames laboratoriais constantes da tabela SIGTAP do SUS, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, visando o atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde	
Entrega de propostas: De 12/09/2023 às 08:00 até 26/09/2023 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 26/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/09/2023 às 08:32:33	Bom dia senhores licitantes!
Sistema	26/09/2023 às 08:33:22	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratações designado como pregoeiro, para julgamento e habilitação neste certame.
Sistema	26/09/2023 às 08:34:36	Apenas frisando que, da interpretação do item 5.6 e 10.1 do edital, constatamos que nesta licitação não aplica-se a margem de preferência para ME/EPP local/regional.
Sistema	26/09/2023 às 08:37:25	Devo lembrar aos participantes que, mesmo após encerramento dos lances, todos devem manter-se conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento das convocações no prazo aberto, ensejará na desclassificação ou inabilitação, e aplicação de outras penalidades cabíveis
Sistema	26/09/2023 às 08:42:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
26/09/2023 às 08:42:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Análise clínica, anatomia patológica e citopatologia	
Exames Laboratoriais constantes da tabela SIGTAP do SUS	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 600.000,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para S M PELIZARI & CIA LTDA, CNPJ 30.411.654/0002-50, melhor lance: 18,00% (R$ 492.000,0000), valor negociado: 25,00% (R$ 450.000,0000)	

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.411.654/0002-50 - S M PELIZARI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	18,00% (R$ 492.000,0000)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 15,00% (R$ 510.000,0000)	Valor negociado:25,00% (R$ 450.000,0000)	Quantidade ofertada: 1
27.898.593/0002-92 - VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MEDICA	17,00% (R$ 498.000,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 5,00% (R$ 570.000,0000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

26/09/2023 08:32:41	30.411.654/0002-50	15,50% (R$ 507.000,0000)
26/09/2023 08:38:43	27.898.593/0002-92	17,00% (R$ 498.000,0000)
26/09/2023 08:38:49	30.411.654/0002-50	18,00% (R$ 492.000,0000)

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	26/09/2023 08:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/09/2023 08:32:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/09/2023 08:42:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o	26/09/2023 08:49:58	Sr. Fornecedor S M PELIZARI & CIA LTDA, CNPJ 30.411.654/0002-50, você foi
participante 30.411.654/0002-50		convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de ofertar um desconto maior ao município, e, se for o caso, ajuste o valor do seu lance..
pelo participante 30.411.654/0002-50	26/09/2023 08:54:34	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor S M PELIZARI & CIA LTDA, CNPJ 30.411.654/0002-50. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor S M PELIZARI & CIA LTDA, CNPJ 30.411.654/0002-50, tendo informado 20,00% (R$ 480.000,0000).
Sistema para o participante 30.411.654/0002-50	26/09/2023 09:00:58	Sr. Fornecedor S M PELIZARI & CIA LTDA, CNPJ 30.411.654/0002-50, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito que analise mais uma vez, e ofereça o último lance, justo e perfeitamente exequível..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 30.411.654/0002-50	26/09/2023 09:03:52	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor S M PELIZARI & CIA LTDA, CNPJ 30.411.654/0002-50. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor S M PELIZARI & CIA LTDA, CNPJ 30.411.654/0002-50, tendo informado 25,00% (R$ 450.000,0000).
Sistema para o participante 30.411.654/0002-50	26/09/2023 09:06:31	Sr. Fornecedor S M PELIZARI & CIA LTDA, CNPJ 30.411.654/0002-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 26/09/2023. Justificativa: Nos termos do item 10.3 do edital, solicito o anexo da proposta com os valores adequados ao valor negociado, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de inabilitação..
pelo participante 30.411.654/0002-50	26/09/2023 10:37:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:21 de 26/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor S M PELIZARI & CIA LTDA, CNPJ 30.411.654/0002-50.

Sistema	26/09/2023 10:51:16	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/09/2023 11:01:16.
Sistema	26/09/2023 11:03:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/09/2023 11:13:24.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
26/09/2023 09:06:31	Fornecedor S M PELIZARI & CIA LTDA, CNPJ 30.411.654/0002-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/09/2023 11:05:00. Motivo: Nos termos do item 10.3 do edital, solicito o anexo da proposta com os valores adequados ao valor negociado, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, sob pena de inabilitação..
26/09/2023 10:37:21	Fornecedor S M PELIZARI & CIA LTDA, CNPJ 30.411.654/0002-50 finalizou o envio de anexo.
27/09/2023 16:17:41	Fornecedor S M PELIZARI & CIA LTDA, CNPJ 30.411.654/0002-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 18,00% (R$ 492.000,0000), valor negociado: 25,00% (R$ 450.000,0000).
27/09/2023 16:17:42	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 26/09/2023 11:01:16	
Intenção de recurso na habilitação: 26/09/2023 11:13:24	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA27F6BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 356/2023

DATA: 28/09/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 48.506,06 (quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e seis centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.506,06 (quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	506,06
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livre)	9.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	**28.506,06**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

3800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**48.506,06**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	506,06
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livre)	26.500,00
	SUBTOTAL	**27.006,06**
	TOTAL	**47.006,06**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.1.1.01.2.1.01	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	1.500,00
	TOTAL	**1.500,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 28 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:03158CBB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

Processo nº 3.479/2023 (1Doc)

Pregão Presencial nº 115/2021

CONTRATO Nº 087/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, sociedade anônima por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, com sede social na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1° e 2° andares, Bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau//SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu diretor regional, Sr. CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN, brasileiro, casado, Gerente de Clientes, portador da cédula de identidade RG nº 4.072.331-5 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 492.984.379-00 residente na Rua Belém, 859 – Bairro Cancelli, CEP: 85.811-020, na cidade de Cascavel/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 087/2021 do Pregão Presencial nº 115/2021 cujo objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de licença de direito de uso de software de processo digital, compreendendo em protocolo eletrônico e gestão de documentos e processos, com objetivo de padronização da comunicação interna e externa e gestão documental, incluindo o serviço de implantação, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65 inciso II § primeiro da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 4.1.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOTIVAÇÃO

3.1. Diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento das atividades das secretarias, O protocolo e a gestão de documentos digitais é uma prática de criação de processos que facilitam na organização de arquivos em meios tecnológicos. Entre os principais benefícios de uma boa gestão de documentos digitais estão a padronização, o ganho de eficiência e produtividade, a redução de custos, a sustentabilidade e a segurança diante fatores físicos.

A gestão de documentos por meios digitais reduz drasticamente a circulação de papéis, contribuindo com uma atitude mais ecológica para preservação do meio ambiente, diminuindo custos relacionados a impressão, reduzindo espaço de armazenamento físico de arquivos, oferecendo mais segurança aos arquivos armazenados em nuvem, amortizando custos com deslocamentos desnecessários já que a tramitação de documentos pode ser feita através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

O protocolo digital, sendo eficiente, será o responsável pela comunicação interna e externa de forma rápida, padronizada, integrada e centralizada.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 4.1, passando extinguir-se em **30 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.2 e 5.1, já reajustado com o percentual de 3,54% referente ao Índice Geral de preço de Mercado **(ICTI)** Índice de Custo da Tecnologia da Informação, acumulado nos últimos 12 meses acumulado, ou seja, perfazendo **R$ 39.495,96** (trinta e nove mil, quatrocentos e e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) no período.

5.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor (R$)
2023	0650	04.001.04.122.0002.2007	0000	3.3.90.40.00.00	E	39.486,00

CLÁUSULA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 26 de setembro de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN***
Prefeito	Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão em Serviços

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:08A41682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 619/2023

PORTARIA Nº 619/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	24 de setembro de 2023	Conduzir a Equipe Femina nde handebol nas categorias sub 12 e sub 17 do Município de Capitão Leônidas Marques para a 11ª Copa Fag de 2023 de Handebol em Cascavel – PR.
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:8E11D1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 616/2023

PORTARIA Nº 616/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esportes	05 (cinco)	São Paulo SP	13 a 18 de setembro de 2023	Acompanhou como coordenador Técnico os atletas da escolinha de Karate do Município de Capitão Leônidas Marques a 30ª Edição do Brasileiro de Karate Interistilos em São Paulo SP..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:007E2A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 614/2023

PORTARIA Nº 614/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	05 (cinco)	Cascavel PR	01,04,06,13,15 de setembro de 2023	Conduziu pacientes Laercio, Nelci, Arlindo e Teodoro para Hemodiálise na Clínica Renal em Cascavel PR.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	23 de setembro de 2023	Transporte da Nutricionista até o aeroporto em Foz do Iguaçu PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:5B8D9EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	62.563.657,89	2.142.554,23	3,42	19.471.936,16	31,12	43.091.721,73
RECEITAS CORRENTES	59.350.000,00	60.628.300,56	2.094.111,29	3,45	19.311.604,40	31,85	41.316.696,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.014.472,00	10.014.472,00	1.079.923,28	10,78	1.976.178,34	19,73	8.038.293,66
Impostos	8.005.210,00	8.005.210,00	803.738,09	10,04	1.582.445,32	19,77	6.422.764,68
Taxas	2.009.262,00	2.009.262,00	275.625,68	13,72	393.173,51	19,57	1.616.088,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	559,51	0,00	559,51	0,00	-559,51
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.536.803,00	1.536.803,00	3.222,63	0,21	11.258,36	0,73	1.525.544,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.603,00	9.603,00	3.222,63	33,56	7.078,90	73,72	2.524,10
Valores Mobiliários	1.527.200,00	1.527.200,00	0,00	0,00	4.179,46	0,27	1.523.020,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	240,00	0,96	900,00	3,60	24.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	25.000,00	25.000,00	240,00	0,96	900,00	3,60	24.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.543.725,00	46.822.025,56	0,00	0,00	15.994.872,44	34,16	30.827.153,12
Transferências da União e de suas Entidades	24.097.581,00	24.514.095,56	0,00	0,00	10.407.421,47	42,45	14.106.674,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.175.158,00	11.466.944,00	0,00	0,00	4.545.113,50	39,64	6.921.830,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.270.986,00	10.840.986,00	0,00	0,00	1.042.337,47	9,61	9.798.648,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.230.000,00	2.230.000,00	1.010.725,38	45,32	1.328.395,26	59,57	901.604,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	664,41	0,00	1.092,32	0,00	-1.092,32
Demais Receitas Correntes	2.230.000,00	2.230.000,00	1.010.060,97	45,29	1.327.302,94	59,52	902.697,06
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00	1.935.357,33	48.442,94	2,50	160.331,76	8,28	1.775.025,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	650.000,00	650.000,00	48.442,94	7,45	160.331,76	24,67	489.668,24
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	650.000,00	650.000,00	48.442,94	7,45	160.331,76	24,67	489.668,24
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.285.357,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.357,33
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	1.285.357,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.357,33

Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	62.563.657,89	2.142.554,23	3,42	19.471.936,16	31,12	43.091.721,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	62.563.657,89	2.142.554,23	3,42	19.471.936,16	31,12	43.091.721,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	62.563.657,89	2.142.554,23	3,42	19.471.936,16	31,12	43.091.721,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.620.421,05	-	-	7.620.421,05	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.620.421,05	-	-	7.620.421,05	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.433.000,00	67.617.078,94	6.293.197,88	26.108.711,83	41.508.367,11	5.200.214,02	16.570.215,76	51.046.863,18	11.069.271,94
DESPESAS CORRENTES	53.489.126,10	60.130.776,75	5.216.394,11	22.076.017,82	38.054.758,93	3.996.121,01	14.714.805,45	45.415.971,30	10.394.018,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.279.549,90	25.394.953,72	0,00	1.721.294,67	23.673.659,05	0,00	1.721.294,67	23.673.659,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	42.000,00	0,00	14.310,52	27.689,48	0,00	14.310,52	27.689,48	14.310,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.179.576,20	34.693.823,03	5.216.394,11	20.340.412,63	14.353.410,40	3.996.121,01	12.979.200,26	21.714.622,77	10.379.708,25
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.179.576,20	34.693.823,03	5.216.394,11	20.340.412,63	14.353.410,40	3.996.121,01	12.979.200,26	21.714.622,77	10.379.708,25
DESPESAS DE CAPITAL	3.343.873,90	6.886.302,19	1.076.803,77	4.032.694,01	2.853.608,18	1.204.093,01	1.855.410,31	5.030.891,88	675.253,17
INVESTIMENTOS	2.753.873,90	6.296.302,19	1.076.803,77	3.777.141,22	2.519.160,97	1.204.093,01	1.795.857,60	4.500.444,59	615.700,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.000,00	590.000,00	0,00	255.552,79	334.447,21	0,00	59.552,71	530.447,29	59.552,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.433.000,00	67.617.078,94	6.293.197,88	26.108.711,83	41.508.367,11	5.200.214,02	16.570.215,76	51.046.863,18	11.069.271,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	57.433.000,00	67.617.078,94	6.293.197,88	26.108.711,83	41.508.367,11	5.200.214,02	16.570.215,76	51.046.863,18	11.069.271,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.901.720,40	-	8.402.664,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.433.000,00	67.617.078,94	6.293.197,88	26.108.711,83	-	5.200.214,02	19.471.936,16	-	19.471.936,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/set/2023 as 14h e 27m.									

HIROSHI KUBO	***RODRIGO LIMA***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:EE2BA032

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**					
DESPESAS EXCETO INTRA-	57.433.000,00	67.617.078,94	6.293.197,88	26.108.711,83	100,00	41.508.367,11	5.200.214,02	16.570.215,76	100,00	51.046.863,18

ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	7.643.849,28	7.388.231,28	83.917,48	1.197.601,44	4,59	6.190.629,84	329.082,39	955.707,78	5,77	6.432.523,50
Representação Judicial e Extrajudicial	489.080,00	489.080,00	7.811,35	45.949,64	0,18	443.130,36	7.722,52	45.100,82	0,27	443.979,18
Planejamento e Orçamento	1.370.163,00	856.545,00	0,00	28.440,89	0,11	828.104,11	0,00	27.903,89	0,17	828.641,11
Administração Geral	3.638.386,96	3.646.386,96	57.223,26	734.937,39	2,81	2.911.449,57	141.977,96	584.221,89	3,53	3.062.165,07
Administração Financeira	673.100,00	923.100,00	1.370,59	154.381,36	0,59	768.718,64	139.845,12	153.920,40	0,93	769.179,60
Controle Externo	172.028,00	172.028,00	0,00	7.717,96	0,03	164.310,04	0,00	7.717,96	0,05	164.310,04
Tecnologia da Informação	601.648,32	601.648,32	4.778,50	169.582,31	0,65	432.066,01	36.515,70	110.147,32	0,66	491.501,00
Administração de Receitas	481.454,00	481.454,00	3.751,78	35.128,33	0,13	446.325,67	3.021,09	19.133,94	0,12	462.320,06
Comunicação Social	217.989,00	217.989,00	8.982,00	21.463,56	0,08	196.525,44	0,00	7.561,56	0,05	210.427,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.118.863,36	2.911.594,04	78.840,95	643.651,61	2,47	2.267.942,43	98.591,83	492.466,75	2,97	2.419.127,29
Administração Geral	347.782,40	550.563,08	12.296,41	236.293,39	0,91	314.269,69	49.375,70	209.797,88	1,27	340.765,20
Assistência ao Idoso	309.900,00	309.900,00	57,81	57,81	0,00	309.842,19	0,00	0,00	0,00	309.900,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	665.513,20	930.513,20	33.820,44	172.978,88	0,66	757.534,32	33.650,79	134.621,98	0,81	795.891,22
Assistência Comunitária	789.105,96	1.103.405,96	32.666,29	234.321,53	0,90	869.084,43	15.565,34	148.046,89	0,89	955.359,07
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	6.561,80	17.211,80	0,00	0,00	0,00	17.211,80	0,00	0,00	0,00	17.211,80
SAÚDE	15.783.987,80	18.995.454,81	599.632,37	6.944.718,05	26,60	12.050.736,76	1.340.367,27	5.945.466,35	35,88	13.049.988,46
Administração Geral	313.226,30	313.226,30	2.520,88	36.543,46	0,14	276.682,84	605,60	23.882,88	0,14	289.343,42
Comunicação Social	21.512,23	21.512,23	0,00	0,00	0,00	21.512,23	0,00	0,00	0,00	21.512,23
Atenção Básica	8.399.691,02	9.924.077,02	282.754,20	2.341.114,18	8,97	7.582.962,84	162.211,04	1.996.542,90	12,05	7.927.534,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.828.559,40	7.329.446,49	226.669,57	4.303.165,76	16,48	3.026.280,73	1.154.065,74	3.759.459,62	22,69	3.569.986,87
Suporte Profilático e Terapêutico	458.810,93	527.866,93	30.502,90	133.815,74	0,51	394.051,19	13.792,68	96.240,54	0,58	431.626,39
Vigilância Sanitária	245.594,40	245.594,40	6.005,00	31.663,22	0,12	213.931,18	4.280,98	25.363,22	0,15	220.231,18
Vigilância Epidemiológica	516.593,52	633.731,44	51.179,82	98.415,69	0,38	535.315,75	5.411,23	43.977,19	0,27	589.754,25
TRABALHO	254.946,00	254.946,00	26.460,00	122.422,44	0,47	132.523,56	39.752,70	94.115,14	0,57	160.830,86
Fomento ao Trabalho	254.946,00	254.946,00	26.460,00	122.422,44	0,47	132.523,56	39.752,70	94.115,14	0,57	160.830,86
EDUCAÇÃO	16.254.762,12	17.074.762,12	1.114.561,51	5.146.922,97	19,71	11.927.839,15	872.649,47	3.178.858,30	19,18	13.895.903,82
Administração Geral	1.169.338,40	1.169.338,40	12.388,41	178.183,08	0,68	991.155,32	32.086,67	118.820,41	0,72	1.050.517,99
Assistência ao Portador de Deficiência	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
Alimentação e Nutrição	385.882,87	685.882,87	69.116,48	454.830,70	1,74	231.052,17	67.451,08	312.130,51	1,88	373.752,36
Ensino Fundamental	9.241.421,88	8.596.465,02	466.800,33	2.558.645,00	9,80	6.037.820,02	444.711,75	1.919.274,53	11,58	6.677.190,49
Ensino Superior	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00
Educação Infantil	4.633.068,97	5.798.025,83	550.946,39	1.539.654,29	5,90	4.258.371,54	248.349,97	588.507,85	3,55	5.209.517,98
Educação Especial	432.550,00	432.550,00	15.309,90	415.609,90	1,59	16.940,10	80.050,00	240.125,00	1,45	192.425,00
CULTURA	126.800,00	326.928,56	500,00	116.668,12	0,45	210.260,44	560,00	116.248,12	0,70	210.680,44
Difusão Cultural	126.800,00	326.928,56	500,00	116.668,12	0,45	210.260,44	560,00	116.248,12	0,70	210.680,44
DIREITOS DA CIDADANIA	272.476,00	316.476,00	2.175,67	69.948,72	0,27	246.527,28	13.421,83	53.694,74	0,32	262.781,26
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.476,00	316.476,00	2.175,67	69.948,72	0,27	246.527,28	13.421,83	53.694,74	0,32	262.781,26
URBANISMO	1.947.999,19	4.611.278,88	908.020,41	3.680.861,04	14,10	930.417,84	1.386.701,33	2.071.911,67	12,50	2.539.367,21
Administração Geral	43.485,08	43.485,08	4.517,82	15.151,87	0,06	28.333,21	2.045,07	9.179,56	0,06	34.305,52
Infra-Estrutura Urbana	1.059.339,35	2.871.044,68	842.333,59	2.346.273,08	8,99	524.771,60	924.167,50	1.225.344,91	7,39	1.645.699,77
Serviços Urbanos	845.174,76	1.696.749,12	61.169,00	1.319.436,09	5,05	377.313,03	460.488,76	837.387,20	5,05	859.361,92
HABITAÇÃO	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Infra-Estrutura Urbana	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.813.749,60	3.813.749,60	271.437,33	2.175.113,74	8,33	1.638.635,86	574.572,58	1.631.280,18	9,84	2.182.469,42
Preservação e Conservação Ambiental	3.609.669,60	3.609.669,60	271.437,33	2.172.457,54	8,32	1.437.212,06	574.572,58	1.628.623,98	9,83	1.981.045,62
Controle Ambiental	204.080,00	204.080,00	0,00	2.656,20	0,01	201.423,80	0,00	2.656,20	0,02	201.423,80
AGRICULTURA	2.837.280,52	3.180.371,52	226.918,91	1.229.271,45	4,71	1.951.100,07	171.200,65	869.137,49	5,25	2.311.234,03
Administração Geral	528.497,00	528.497,00	15.501,40	101.745,08	0,39	426.751,92	4.945,20	69.277,45	0,42	459.219,55
Extensão Rural	155.000,00	155.000,00	0,00	144.137,12	0,55	10.862,88	41.457,25	103.732,25	0,63	51.267,75
Promoção da Produção Agropecuária	2.153.783,52	2.496.874,52	211.417,51	983.389,25	3,77	1.513.485,27	124.798,20	696.127,79	4,20	1.800.746,73
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.006.755,20	5.279.755,20	2.972.157,72	4.085.031,99	15,65	1.194.723,21	321.564,13	877.657,79	5,30	4.402.097,41
Administração Geral	264.704,00	264.704,00	1.959,40	36.709,57	0,14	227.994,43	2.194,74	28.338,30	0,17	236.365,70
Promoção Comercial	156.136,00	156.136,00	666,32	19.025,58	0,07	137.110,42	2.395,07	16.960,26	0,10	139.175,74
Serviços Financeiros	25.915,20	25.915,20	1.495,00	1.795,00	0,01	24.120,20	75,00	150,00	0,00	25.765,20
Turismo	2.560.000,00	4.833.000,00	2.968.037,00	4.027.501,84	15,43	805.498,16	316.899,32	832.209,23	5,02	4.000.790,77
ENERGIA	502.786,93	502.786,93	0,00	163.053,05	0,62	339.733,88	0,00	0,00	0,00	502.786,93
Energia Elétrica	502.786,93	502.786,93	0,00	163.053,05	0,62	339.733,88	0,00	0,00	0,00	502.786,93
DESPORTO E LAZER	728.281,84	808.281,84	8.575,53	207.866,98	0,80	600.414,86	49.086,33	174.275,90	1,05	634.005,94
Administração Geral	278.864,00	323.864,00	6.083,31	44.668,55	0,17	279.195,45	11.655,00	37.251,69	0,22	286.612,31
Desporto Comunitário	449.417,84	484.417,84	2.492,22	163.198,43	0,63	321.219,41	37.431,33	137.024,21	0,83	347.393,63
ENCARGOS ESPECIAIS	1.512.462,16	1.524.462,16	0,00	325.580,23	1,25	1.198.881,93	2.663,51	109.395,55	0,66	1.415.066,61
Serviço da Dívida Interna	375.000,00	387.000,00	0,00	269.863,31	1,03	117.136,69	0,00	73.863,23	0,45	313.136,77
Outros Encargos Especiais	1.137.462,16	1.137.462,16	0,00	55.716,92	0,21	1.081.745,24	2.663,51	35.532,32	0,21	1.101.929,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Reserva de Contingência geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL	**57.433.000,00**	**67.617.078,94**	**6.293.197,88**	**26.108.711,83**	**100,00**	**41.508.367,11**	**5.200.214,02**	**16.570.215,76**	**100,00**	**51.046.863,18**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/set/2023 as 14h e 32m.										

HIROSHI KUBO	***RODRIGO LIMA***
Prefeito	Contador - 1SP280742/O-7 TPR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:1A88966D

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.005.210,00	1.582.445,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.552.812,00	403.388,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.906.380,00	390.784,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.123.685,00	754.075,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.422.333,00	34.196,13
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.747.879,00	17.171.521,57
2.1- Cota-Parte FPM	23.045.390,00	11.495.396,58
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.004.912,00	11.495.396,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.040.478,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.214.340,00	3.601.022,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	170.440,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	145.200,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.492,00	2.075.102,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	72.017,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.753.089,00**	**18.753.966,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.927.076,80**	**3.434.304,31**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**4.261.195,45**	**1.254.187,41**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.840.986,00	1.042.337,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.840.986,00	1.042.337,47
6.1.1- Principal	10.840.986,00	1.042.337,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.913.909,20	-2.391.966,84
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.550.394,55	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.550.394,55	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.592.732,02**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.753.884,41	588.668,23	588.668,23	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	2.250.481,20	185.664,76	185.664,76	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	2.250.481,20	185.664,76	185.664,76	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.503.403,21	403.003,47	403.003,47	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.041.329,99	2.329.349,02	916.296,74	874.148,74	1.413.052,28
11.1- Educação Infantil	1.272.845,26	995.598,19	188.372,26	172.730,93	807.225,93
11.1.1 - Creche	1.272.845,26	995.598,19	188.372,26	172.730,93	807.225,93
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.768.484,73	1.333.750,83	727.924,48	701.417,81	605.826,35
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**10.795.214,40**	**2.918.017,25**	**1.504.964,97**	**874.148,74**	**1.413.052,28**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	588.668,23	588.668,23	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.918.017,25	1.504.964,97	874.148,74	1.413.052,28	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	729.636,23	588.668,23	588.668,23	56,48
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	104.233,75	-462.627,50	-462.627,50	-44,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.075.800,20	1.453.959,96	0,00	0,00	0,00	1.453.959,96
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.075.800,20	1.453.959,96	0,00	0,00	0,00	1.453.959,96
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.194.530,82	353.904,39	210.272,93	87.907,38	143.631,46
24.1 - Creche	2.194.530,82	353.904,39	210.272,93	87.907,38	143.631,46
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.348.463,83	1.338.701,25	1.141.025,04	971.764,32	197.676,21
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.542.994,65**	**1.692.605,64**	**1.351.297,97**	**1.059.671,70**	**341.307,67**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.856.262,94
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-2.391.966,84
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.248.229,78**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.688.491,72	5.248.229,78	27,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.139.118,82	1.293.469,69	1.972.460,68	0,00	4.166.658,14
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.369.051,89	1.285.788,09	1.391.619,08	0,00	977.432,81
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.770.066,93	7.681,60	580.841,60	0,00	3.189.225,33
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.260.099,00	0,00
35.1- Salário-Educação	630.000,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	210.000,00	0,00
35.4 - PNATE	144.034,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	276.065,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	276.065,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.536.164,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	58.303,35	289,05	0,00	0,00	289,05
41.1- Creche	58.303,35	289,05	0,00	0,00	289,05
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.201.795,65	453.991,38	311.812,51	288.172,35	142.178,87
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.623.099,00**	**454.280,43**	**311.812,51**	**288.172,35**	**142.467,92**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.004.001,72	5.065.173,32	3.168.345,45	2.222.262,79	1.896.827,87
47.1- Despesas Correntes	16.157.088,94	4.480.991,15	2.989.717,52	2.043.634,86	1.491.273,63
47.1.1- Pessoal Ativo	9.084.057,46	604.309,56	604.309,56	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	788.100,00	400.000,00	240.000,00	240.000,00	160.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.284.931,48	3.476.681,59	2.145.407,96	1.803.634,86	1.331.273,63
47.2- Despesas de Capital	846.912,78	584.182,17	178.627,93	178.627,93	405.554,24
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas Correntes	846.912,78	584.182,17	178.627,93	178.627,93	405.554,24

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	5.320.461,48	2.043.722,81
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.042.337,47	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.454.990,34	249.390,42
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	4.907.808,61	1.794.332,39
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.907.808,61	1.794.332,39

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/set/2023 as 14h e 30m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

HIROSHI KUBO	***RODRIGO LIMA***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:988D8E1B

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.005.210,00	8.005.210,00	1.582.445,32	19,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.552.812,00	2.552.812,00	403.388,89	15,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.906.380,00	1.906.380,00	390.784,88	20,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.123.685,00	2.123.685,00	754.075,42	35,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.422.333,00	1.422.333,00	34.196,13	2,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.385.384,00	34.635.384,00	17.171.521,57	49,58
Cota-Parte FPM	21.004.912,00	21.004.912,00	11.495.396,58	54,73
Cota-Parte ITR	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	2.100.492,00	2.100.492,00	2.075.102,90	98,79
Cota-Parte ICMS	10.964.340,00	11.214.340,00	3.601.022,09	32,11
Cota-Parte IPI-Exportação	170.440,00	170.440,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.390.594,00**	**42.640.594,00**	**18.753.966,89**	**43,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.550.372,22	6.550.372,22	1.475.864,81	22,53	1.319.929,52	20,15	774.045,83	11,82
Despesas Correntes	6.533.872,22	6.533.872,22	1.475.864,81	22,59	1.319.929,52	20,20	774.045,83	11,85
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.772.018,20	7.172.905,29	4.236.884,50	59,07	3.759.459,62	52,41	2.664.231,28	37,14
Despesas Correntes	5.748.900,20	7.149.787,29	4.236.884,50	59,26	3.759.459,62	52,58	2.664.231,28	37,26
Despesas de Capital	23.118,00	23.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	456.810,93	456.810,93	109.015,74	23,86	96.240,54	21,07	86.510,31	18,94
Despesas Correntes	451.810,93	451.810,93	109.015,74	24,13	96.240,54	21,30	86.510,31	19,15
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	245.094,40	245.094,40	31.663,22	12,92	25.363,22	10,35	10.702,45	4,37
Despesas Correntes	235.094,40	235.094,40	31.663,22	13,47	25.363,22	10,79	10.702,45	4,55
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	515.572,92	515.572,92	60.301,75	11,70	42.835,43	8,31	9.091,01	1,76
Despesas Correntes	510.490,52	510.490,52	60.301,75	11,81	42.835,43	8,39	9.091,01	1,78
Despesas de Capital	5.082,40	5.082,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	311.926,30	311.926,30	36.543,46	11,72	23.882,88	7,66	2.361,44	0,76
Despesas Correntes	297.426,30	297.426,30	34.798,46	11,70	23.882,88	8,03	2.361,44	0,79
Despesas de Capital	14.500,00	14.500,00	1.745,00	12,03	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.851.794,97**	**15.252.682,06**	**5.950.273,48**	**39.01**	**5.267.711,21**	**34,54**	**3.546.942,32**	**23,25**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.950.273,48	5.267.711,21	3.546.942,32
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	241.615,04	241.615,04	241.615,04
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.708.658,44**	**5.026.096,17**	**3.305.327,28**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.813.095,03	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.895.563,41	2.213.001,14	492.232,25
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,44**	**26,80**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em indevidamente RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	2.813.095,03	5.950.273,48	3.137.178,45	2.403.331,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.137.178,45
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.940,18	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.614,05	216.226,11	700,34	-700,34
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.495,99	307.129,47	9.076,09	-9.076,09
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.179.613,27	72.467,58	32.174,08	-32.174,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	2.345,53	2.345,53	2.345,53	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	29.828,55	29.828,55	29.828,55	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	32.174,08	32.174,08	32.174,08	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.772.216,00	1.931.272,00	0,00	0,00
Proveniente da União	1.541.762,00	1.541.762,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	230.454,00	389.510,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	270.071,00	270.071,00	10.238,65	3,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.042.287,00**	**2.201.343,00**	**10.238,65**	**0,47**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.829.968,80	3.354.354,80	865.219,73	25,79	666.299,38	19,86	510.742,50	15,23
Despesas Correntes	1.763.886,40	2.210.272,40	478.650,24	21,66	279.729,89	12,66	124.173,01	5,62
Despesas de Capital	66.082,40	1.144.082,40	386.569,49	33,79	386.569,49	33,79	386.569,49	33,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	54.000,00	154.000,00	66.281,26	43,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	100.000,00	66.281,26	66,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	69.056,00	24.800,00	35,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	41.786,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	27.270,00	24.800,00	90,94	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	117.137,92	38.113,94	32,54	1.141,76	0,97	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	70.000,00	8.413,94	12,02	1.141,76	1,63	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	47.137,92	29.700,00	63,01	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.883.968,80**	**3.694.548,72**	**994.414,93**	**26,92**	**667.441,14**	**18,07**	**510.742,50**	**13,82**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.380.341,02	9.904.727,02	2.341.084,54	23,64	1.986.228,90	20,05	1.284.788,33	12,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.826.018,20	7.326.905,29	4.303.165,76	58,73	3.759.459,62	51,31	2.664.231,28	36,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	456.810,93	525.866,93	133.815,74	25,45	96.240,54	18,30	86.510,31	16,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	245.094,40	245.094,40	31.663,22	12,92	25.363,22	10,35	10.702,45	4,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	515.572,92	632.710,84	98.415,69	15,55	43.977,19	6,95	9.091,01	1,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	311.926,30	311.926,30	36.543,46	11,72	23.882,88	7,66	2.361,44	0,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.735.763,77**	**18.947.230,78**	**6.944.688,41**	**36,65**	**5.935.152,35**	**31,32**	**4.057.684,82**	**21,42**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/set/2023 as 14h e 31m.								

HIROSHI KUBO	***RODRIGO LIMA***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:CA96BC77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
DISPENSA Nº 062/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

PROCESSO INTERNO Nº 141/2023

OBJETO: Locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para retirada de pedras do tipo cascalho.

FORNECEDOR: JOAO PEREIRA MARQUES FILHO - CNPJ: 508.597.309-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LOCAÇÃO DE AREA PARA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA		MES	12	1.500,00	18.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FORNECEDOR: JOSE ROBERTO DONIZETI DA SILVA - CNPJ: 101.629.378-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	LOCAÇÃO DE AREA PARA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA		MES	12	3.000,00	36.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Carlópolis, 27 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:853EF231

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0137/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 09 de agosto de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA - CNPJ: 04.609.906/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
147	1	PASTA PLÁSTICA EM L	BE ART	PCT	1530	6,30	9.639,00
158	1	PINCEL ATOMICO	BE ART	UND	290	0,70	203,00
159	1	PINCEL ATOMICO	BE ART	UND	290	0,70	203,00
160	1	PINCEL ATOMICO	BE ART	UND	290	0,70	203,00
186	1	TESOURA	SCISSORS	UND	145	4,15	601,75
188	1	TESOURA ESCOLAR	SCISSORS	CX	105	28,44	2.986,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.835,95 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LT - CNPJ: 47.426.140/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AGENDA	TILIBRA	UND	255	30,00	7.650,00
2	1	AGUA RAZ DE ARTESANATO	ACRILEX	UND	70	10,00	700,00
3	1	ALMOFADA PARA CARIMBO	STAR	UND	35	4,39	153,65
8	1	ARCO PARA A PRATICA DE BAMBOLE	TOYS	UND	190	3,00	570,00
10	1	BARBANTE	PIRA	UND	100	16,00	1.600,00
14	1	BATERIA 9 V	HW	UND	100	8,25	825,00
18	1	BLOCO LEMBRETE	TAMOIO	UND	215	22,00	4.730,00
19	1	BOBINA DE CALCULADORA	MIX	UND	60	6,70	402,00
20	1	BOBINA DE PAPEL BRANCO	NS	BBN	65	78,00	5.070,00
22	1	BORRACHA	MASTER	CX	575	9,80	5.635,00
23	1	BORRACHA	LEO LEO	CX	352	29,80	10.489,60
30	1	CAIXA CORRESPONDENCIA	FAÃ‡A FACIL	UND	195	33,00	6.435,00
31	1	CAIXA ORGANIZADORA	INPEAST	UND	40	27,00	1.080,00
32	1	CAIXA ORGANIZADORA	ERCA	UND	40	12,00	480,00
33	1	CAIXA PLASTICA	AROPLAST	UNI	40	35,00	1.400,00
39	1	CANETA PARA TECIDO	ACRILEX	UND	220	6,00	1.320,00
44	1	CLIPS 3/0	TOP	CX	240	9,10	2.184,00
60	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	EJR	PCT	62	13,50	837,00
61	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	EJR	PCT	72	8,00	576,00
62	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	EJR	PCT	72	15,00	1.080,00
65	1	ETIQUETA ADESIVA	LINK	CX	150	8,50	1.275,00
66	1	ETIQUETA ADESIVA	LINK	CX	95	9,00	855,00
67	1	ETIQUETA ADESIVA	LINK	CX	75	9,50	712,50
70	1	EVA	HATI	UND	900	1,40	1.260,00
72	1	EXTRATOR DE GRAMPO	CAVIA	UND	190	0,99	188,10
78	1	FITA METALÓIDE	LANTUOR	UND	115	2,50	287,50
79	1	FITILHO	B FIORE	UND	255	1,50	382,50
81	1	FURADOR ALAVANCA	MAKE	UND	50	35,00	1.750,00
86	1	GRAFITE	LEO LEO	CX	235	25,00	5.875,00
92	1	GRAMPO	JOCAR	UND	55	5,50	302,50
96	1	GUILHOTINA	YINS	UND	25	150,00	3.750,00
98	1	KIT PARA QUADRO	MASTER	UND	95	15,00	1.425,00
99	1	LAÇO PARA PRESENTE	GALOR	PCT	20	6,00	120,00
104	1	LIVRO ATA	P. BRASIL	UND	48	25,00	1.200,00
114	1	PALITOS PARA SORVETE	ESTILO	PCT	60	2,15	129,00
123	1	PAPEL COLOR SET	VMP	PCT	415	17,30	7.179,50

125	1	PAPEL COUCHÊ	USA	PCT	170	16,82	2.859,40
128	1	PAPEL DOBRADURA	RST	PCT	165	18,20	3.003,00
130	1	PAPEL NACARADO	RST	FLS	160	5,00	800,00
131	1	PAPEL OFF SET COLORIDO	USA	UND	50	12,00	600,00
132	1	PAPEL PEDRA	VMP	PCT	50	23,00	1.150,00
133	1	PAPEL PLOTTER	PERSONALIZE	BBN	60	70,00	4.200,00
136	1	PAPEL SULFITE AMARELO	REPORT	PCT	475	33,00	15.675,00
137	1	PAPEL SULFITE AZUL	REPORT	PCT	475	33,00	15.675,00
140	1	PAPEL SULFITE ROSA	REPORT	PCT	75	33,00	2.475,00
141	1	PAPEL SULFITE VERDE	REPORT	PCT	275	33,00	9.075,00
142	1	PAPEL VERGÊ	USA	PCT	160	15,00	2.400,00
149	1	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO	PLASCONY	PCT	450	20,00	9.000,00
153	1	PERCEVEJO	BRW	CX	75	4,00	300,00
165	1	PINCEL	LEO LEO	UND	215	3,00	645,00
166	1	PINCEL	LEO LEO	UND	210	5,00	1.050,00
167	1	PINCEL	LEO LEO	UND	240	5,00	1.200,00
168	1	PINCEL	LEO LEO	UND	210	5,00	1.050,00
169	1	PINCEL	LEO LEO	UND	210	5,00	1.050,00
170	1	PINCEL	LEO LEO	UND	210	5,00	1.050,00
176	1	PRANCHETA	NOVA	UND	155	4,00	620,00
177	1	PRENDEDOR DE PAPEL	JOCAR	CX	275	5,00	1.375,00
181	1	REGUA DE MADEIRA 1 MT	CAGEMA	UND	53	10,00	530,00
183	1	SACO PLÁSTICO	M.B	PCT	95	12,00	1.140,00
185	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	WALEU	UND	50	22,00	1.100,00
190	1	TINTA PARA CARIMBO	STAR	FRC	55	2,27	124,85
191	1	TINTA PARA CARIMBO	STAR	FRC	90	2,27	204,30
192	1	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL	JAPAN	UND	52	4,77	248,04
193	1	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO	JAPAN	UND	52	5,00	260,00
194	1	TINTA PARA PINCEL ATOMICO VERMELHO	JAPAN	UND	52	4,77	248,04

Valor Total do Fornecedor: R$ 159.016,48 (cento e cinquenta e nove mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 83.413.591/0003-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
138	1	PAPEL SULFITE BRANCO	CHAMEX	CX	580	217,80	126.324,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 126.324,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: GRAFICA EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - CNPJ: 02.364.672/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	APAGADOR PARA QUADRO	SOUZA	UND	100	4,20	420,00
9	1	ARQUIVO MORTO	GOOD	FRD	293	61,14	17.914,02
11	1	BARBANTE	COLONIAL	UND	100	14,00	1.400,00
12	1	BASTÃO DE COLA QUENTE	REND	PCT	182	30,49	5.549,18
13	1	BASTÃO DE COLA QUENTE	REND	PCT	172	30,49	5.244,28
15	1	BATERIA DE LITHIUM CR2032	ELGIN	UND	800	6,29	5.032,00
21	1	BOBINA DE PAPEL KRAFT	SJ	BBN	97	113,00	10.961,00
24	1	CADERNO	CREDEAL	PCT	650	29,34	19.071,00
25	1	CADERNO	CREDEAL	PCT	300	26,83	8.049,00
26	1	CADERNO	CREDEAL	PCT	860	25,00	21.500,00
27	1	CADERNO	CREDEAL	PCT	800	24,00	19.200,00
28	1	CADERNO	CREDEAL	PCT	700	29,00	20.300,00
29	1	CADERNO	CREDEAL	PCT	300	47,50	14.250,00
41	1	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO	USA	PCT	505	42,40	21.412,00
42	1	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO	USA	PCT	470	44,88	21.093,60
46	1	COLA 500 G	PIRA	CX	110	59,99	6.598,90
48	1	COLA BASTÃO	MARIPEL	PCT	270	25,50	6.885,00
50	1	COLA GLITER 35 G	ACRILEX	FRC	120	3,90	468,00
51	1	COLA GLITER	MARIPEL	FRC	90	6,70	603,00
53	1	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	USA	PCT	455	29,10	13.240,50
55	1	CORRETIVO EM FITA	MASTER	UND	150	4,49	673,50
56	1	ELASTICO	RED	PCT	175	15,35	2.686,25
57	1	ENVELOPE	SCRITY	CX	270	93,90	25.353,00
58	1	ENVELOPE	SCRITY	CX	185	63,30	11.710,50
59	1	ENVELOPE	SCRITY	CX	145	160,00	23.200,00
68	1	ETIQUETA ADESIVA	COLA	CX	35	7,20	252,00
74	1	FITA ADESIVA CREPE	KONE	UND	710	2,99	2.122,90
76	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE	KONE	UND	780	4,69	3.658,20
77	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE	ADENE	UND	100	33,40	3.340,00
80	1	FRAGMENTADOR DE PAPEL	MULTI	UND	20	1.990,00	39.800,00
85	1	GLITER	LANT	UND	100	29,30	2.930,00
87	1	GRAMPEADOR	JOCAR	UND	28	87,20	2.441,60
91	1	GRAMPO	GRAMP	UND	65	13,20	858,00
95	1	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	WALEU	PCT	310	14,50	4.495,00
97	1	INDICE TELEFONICO AZ	KAZ	UND	44	37,30	1.641,20
105	1	LIVRO PROTOCOLO	TILIBRA	UND	42	14,00	588,00
113	1	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO	KAZ	UND	85	50,00	4.250,00
115	1	PAPEL CAMURÇA	REALCE	PCT	210	23,90	5.019,00
116	1	PAPEL CARTÃO	REALCE	PCT	195	21,75	4.241,25

117	1	PAPEL CARTOLINA	SCRITY	PCT	100	61,39	6.139,00
118	1	GRAMPO TRILHO METAL	JOCAR	CX	100	47,30	4.730,00
119	1	PAPEL CARTOLINA	SCRITY	PCT	100	61,30	6.130,00
120	1	PAPEL CARTOLINA	SCRITY	PCT	100	61,30	6.130,00
121	1	PAPEL CARTOLINA	SCRITY	PCT	100	61,30	6.130,00
122	1	PAPEL CELOFANE	REALCE	PCT	420	61,30	25.746,00
124	1	PAPEL CONTACT	DAC	ROL	115	54,35	6.250,25
126	1	PAPEL CREPOM	REALCE	CX	835	37,37	31.203,95
129	1	PAPEL LAMINADO	VMP	PCT	310	40,00	12.400,00
135	1	PAPEL SEDA	REALCE	PCT	210	29,17	6.125,70
139	1	PAPEL SULFITE BRANCO	VALENTE	CX	423	290,00	122.670,00
154	1	PERFURADOR DE PAPEL	MASTER	UND	73	26,79	1.955,67
175	1	PLASTIFICADORA	COPIATIC	UND	14	673,00	9.422,00
184	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	CAVIA	UND	50	15,90	795,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 604.279,45 (seiscentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 - CNPJ: 41.157.706/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	MASTER	UND	55	3,14	172,70
7	1	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO	LEONORA	UND	442	0,65	287,30
34	1	CALCULADORA	LURS	UND	90	12,00	1.080,00
35	1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	COMPACTOR	CX	205	26,00	5.330,00
36	1	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	COMPACTOR	CX	155	26,00	4.030,00
37	1	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	COMPACTOR	CX	70	26,00	1.820,00
38	1	CANETA HIDROGRÁFICA	ONDA	JG	325	8,80	2.860,00
40	1	CANETA PERMANENTE	BEART	UND	195	1,35	263,25
43	1	CLIPS 2/0	TOP	UND	220	9,10	2.002,00
45	1	CLIPS 8/0	TOP	CX	200	9,10	1.820,00
47	1	COLA 40 G	FRAMA	CX	170	9,90	1.683,00
49	1	COLA DE SILICONE	MAKE	FRC	150	5,50	825,00
52	1	COLA INSTANTANEA	UP	FRC	160	4,20	672,00
63	1	ESTILETE	MASTER	UND	195	1,35	263,25
69	1	EVA	HAITI	UND	500	2,90	1.450,00
71	1	EVA	LEO	UND	500	3,52	1.760,00
73	1	FITA ADESIVA	KORETECH	UND	745	0,95	707,75
75	1	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO	KORETECH	UND	725	4,90	3.552,50
82	1	GIZ DE CERA	PIRA	CX	300	3,35	1.005,00
83	1	GIZ ESCOLAR	SETE BELO	CX	50	11,35	567,50
84	1	GIZ ESCOLAR	SETE BELO	CX	55	2,85	156,75
88	1	GRAMPEADOR	MASTER	UND	102	10,90	1.111,80
89	1	GRAMPEADOR	ONDA	UND	30	38,00	1.140,00
90	1	GRAMPEADOR	ONDA	UND	83	29,00	2.407,00
94	1	GRAMPO TRILHO METAL	YINS	CX	105	9,50	997,50
100	1	LANTEJOULAS	LANTECOR	PCT	55	4,90	269,50
101	1	LAPIS DE COR	KAZ	CX	840	8,60	7.224,00
103	1	LAPISEIRA	FUTURO	UND	160	0,59	94,40
108	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	MASTER	UND	150	1,45	217,50
109	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	MASTER	UND	150	1,45	217,50
110	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	MASTER	UND	150	1,45	217,50
111	1	MASSA PARA MODELAR	MAGIX	CX	460	2,90	1.334,00
134	1	PAPEL PRESENTE	GESSELE	BBN	75	65,00	4.875,00
145	1	PASTA CATÁLOGO	ACP	UND	240	11,50	2.760,00
146	1	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	POLIBRAS	PCT	640	16,50	10.560,00
148	1	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO	POLIBRAS	PCT	645	16,50	10.642,50
150	1	PASTA REGISTRADORA AZ	FRAMA	UND	87	10,80	939,60
151	1	PASTA SANFONADA	POLIBRAS	UND	162	19,00	3.078,00
155	1	PILHA ALCALINA AA	BR55	UND	405	3,00	1.215,00
156	1	PILHA ALCALINA AAA	BR55	UND	405	3,00	1.215,00
157	1	PILHA ALCALINA C	BR55	UND	405	8,90	3.604,50
171	1	PIRÓGRAFO	WESTERN	UND	12	120,00	1.440,00
172	1	PISTOLA DE COLA QUENTE	HAVE	UND	100	8,90	890,00
173	1	PISTOLA DE COLA QUENTE	HAVE	UND	100	13,90	1.390,00
174	1	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO	LASSANE	CX	145	89,90	13.035,50
178	1	QUADRO BRANCO	CORTIARTE	UND	15	130,00	1.950,00
179	1	QUADRO BRANCO	CORTIARTE	UND	16	190,00	3.040,00
180	1	QUADRO DE AVISOS	CORTIARTE	UND	15	150,00	2.250,00
182	1	REGUA POLIETILENO	ACRINIL	UND	720	1,50	1.080,00
187	1	TESOURA DE PICOTAR	DOTAD	UND	75	23,50	1.762,50
189	1	TINTA GUACHE	PIRA	CX	350	6,95	2.432,50
195	1	TNT	NEW	ROL	105	75,00	7.875,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 123.573,80 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 09.943.233/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	APONTADOR DE LÁPIS	ONDA	CX	90	12,72	1.144,80
16	1	BLOCO ADESIVO	MASTERPRINT	PCT	365	2,40	876,00
17	1	BLOCO ADESIVO	MASTERPRINT	PCT	365	1,92	700,80

54	1	CORRETIVO	ZAS TRAZ	CX	100	9,22	922,00
64	1	ETIQUETA ADESIVA	COLACRIL	CX	100	3,76	376,00
93	1	GRAMPO	GATTE	UND	350	3,48	1.218,00
102	1	LAPIS PRETO	ONDA	CX	205	0,21	43,05
106	1	MARCA TEXTO	MASTERPRINT	CX	567	8,78	4.978,26
107	1	MARCA TEXTO	MASTERPRINT	CX	567	8,78	4.978,26
112	1	MOLHADOR DE DEDOS	STAR	UND	105	1,54	161,70
144	1	PASTA CARTAO DUPLEX	TP	PCT	1770	2,05	3.628,50
152	1	PASTA SUSPENSA	TP	CX	160	3,45	552,00
161	1	PINCEL	ONDA	UND	110	0,98	107,80
162	1	PINCEL	ONDA	UND	110	1,07	117,70
163	1	PINCEL	ONDA	UND	110	1,11	122,10
164	1	PINCEL	ONDA	UND	110	1,17	128,70

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.055,67 (vinte mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.047.085,35 (um milhão e quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Carlópolis, 28 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:550E6FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DADISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOS APAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**33.635,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.635,76**	**0,00**	**0,00**	**33.635,76**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**33.635,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.635,76**	**0,00**	**0,00**	**33.635,76**

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CERRO AZUL, 21/09/2023	
JOSIELI DE SOUZA	***DOUGLAS DAVID***
Presidente	CRC: PR-061717/O-8

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:F16942B6

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Quadrimestre de 2023		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	63.710.443,16	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.130.094,23	3,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.822.626,59	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.631.495,26	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	3.440.363,93	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

CERRO AZUL, 21/09/2023	
JOSIELI DE SOUZA	***DOUGLAS DAVID***
Presidente	CRC: PR-061717/O-8

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:DDDE533D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 153/2023

DECRETO Nº 153/2023.

Súmula:

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 809.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 24, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 21.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 21.000,00

Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.14.00		Diárias - Pessoal Civil	R$ 6.000,00
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 86.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.047		Manutenção da Merenda Escolar	
Fonte:	3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		Material Distribuição Gratuita	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 25.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 562.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 587.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3303	Saúde 15% - Exercícios Anteriores	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%	
Fonte:	101	Fundeb 70%	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 809.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.2.008		Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 21.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 21.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.35.00		Serviços de Consultoria	R$ 6.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 6.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte:	102	Fundeb 30%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 50.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 80.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 80.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 157.000,00

II – Superávitfinanceiro, recursos de exercícios anteriores:

3303	Saúde 15% - Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	R$ 40.000,00
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 607.000,00
TOTAL		R$ 652.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 18 de setembro 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:32E0B3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 206-2023

DECRETO Nº206/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil e atendimento das condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e ratifica os termos do Decreto nº 224 de 2022.

A Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para o processo de seleção dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de edital de chamamento público.

Art. 2º Para o exercício de cargo ou função de direção de unidade de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino deverá comprovar:

I - a conclusão do Curso de Pedagogia;

II - se portador de outra licenciatura plena, a conclusão de Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;

III – ter, no mínimo, 3(três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;

IV – ter concluído com êxito o estágio probatório;

V - ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

VI - apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

Art. 3º O Edital de Chamamento Público previsto no art. 1º deverá definir a forma de inscrição dos interessados, o dia, hora e local para a realização da prévia avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Anexo I do Decreto nº206/2023.

Art. 4º Deverá ser constituída uma Comissão Julgadora com a atribuição de analisar a documentação de habilitação, aplicar o instrumento de avaliação e homologar o seu resultado.

Art. 5º A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros:

I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II – um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;

III – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

IV – um representante dos servidores técnicos-administrativos;

V – um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela APMF.

VI – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

os profissionais com parentesco de primeiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

Art. 7º Serão considerados aprovados os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.200(mil e duzentos) pontos, ou 80%(oitenta por cento) 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação, conforme instrumento de avaliação constante do Anexo I do Decreto n°206/2023.

Art. 8º A relação por unidade escolar de todos os profissionais do magistério que se atenderam o Edital, que estiverem habilitados nos termos do art. 2º deste Decreto, obtiveram a aprovação na avaliação e mérito e desempenho, conforme artigo anterior e apresentarem o plano de ação, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para autorizar as inscrições no processo de consulta à comunidade.

Parágrafo único. Se o ocupante de mandato de direção ainda em curso participou da avaliação de mérito e desempenho para ser nomeado, poderá permanecer na função sem necessidade de nova avaliação.

Art. 9º O ato administrativo de nomeação para o cargo ou função de direção de unidade escolar deverá conter, além dos dados funcionais do profissional do magistério, as datas do início e término do mandato, será fixado na portaria ou Decreto que o nomeou pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. A documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e a prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 11. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação de mérito e desempenho, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto ou não atenderem às exigências de habilitação, nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 12. A avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada aos interessados para substituição dos diretores atuais.

Art. 13. Ficam obrigados os atuais diretores de unidades escolares com mandato em andamento, a participação em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, com duração mínima de 60(sessenta) horas, a cada 2(dois) anos, sob pena de exoneração do cargo ou função.

Art. 14. Ficam ratificados todos os termos do Decreto nº 224 de 2022 que não conflite com este Decreto, bem como o instrumento de avaliação de mérito e desempenho em seu anexo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Anexo I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

PROFESSOR(A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mas não participa	**80**	
3 - Tem algumas ausências	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mas não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 - Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extraclasses	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extraclasses	**50**	
4 - Nunca participa das atividades extraclasses	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	

5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	**90**	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**80**	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**60**	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2- Possui curso de Gestão Escolar	**100**	
3 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**90**	
4 – Possui curso de Pedagogia	**70**	
5 – Possui curso de graduação na área da educação	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**90**	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**70**	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**90**	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	**80**	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**60**	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extraclasses	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	

V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de____/_____/_____

Membros Da Comissão:

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:33C5ECD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 001/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO: 24607/2023 e 29259/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ATIVA MÉDICO E CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.182.725/0001-12.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Cintia Kelly Rosner, portadora do documento de Identidade/RG 053.563.954-6 e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização de Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e do CPF 055.305.569-06 e Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG 6.781.396-0 e do CPF: 026.200.559-03.

Objeto: Reequilíbrio de valores para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário Anterior R$	Valor Unitário Atual R$
44	17458	Escopolamina butilbrometo + dipirona	Hypofarma	20mg + 2,5g - ampola 5ml (4mg + 500mg/ml)	20.000	Ampola	2,2390	2,33
86	17478	Oxcarbazepina	Medley	comprimido 300mg	70.000	Comprimido	0,8437	1,11
87	26999	Oxcarbazepina	União Química	Suspensão 60mg/ml (6%) - frasco 100 ml	1.200	Suspensão	31,77	45,86

Local e data de emissão: Colombo, 22 de Setembro de 2023.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D2173E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023 - AQUISIÇÃO DE TABLET

REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Equipamentos Eletrônicos (Tablet)** conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) do edital, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 09**:00 HORAS do dia 26 de setembro de 2023 até às 08:00 HORAS** do dia **10 de outubro de 2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às **09:00 horas** do dia **10 de outubro de 2023** (Horário de Brasília).
LOCAL:	**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

ITEM 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UND. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 AMPLA (75%)	**Tablet – 4 GB RAM – 64 GB memória** – Tela 10.5". Entrada para SIM CARD 3G/4G/5G, Octa Core 2 GHz, tela Traseira de 8 MP e frontal de 5 MP. Sistema Operacional Android, Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, bateria 7040 mAh. Conectividade Wi-Fi. **Acompanha carregador, cabo USB e capa.**	40323	Un	202	R$ 1.285,72	R$ 259.715,44

ITEM 02 - COTA RESERVADA - ME / EPP - 25%.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UND. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 COTA (25%)	**Tablet – 4 GB RAM – 64 GB memória** – Tela 10.5". Entrada para SIM CARD 3G/4G/5G, Octa Core 2 GHz, tela traseira de 8 MP e frontal de 5 MP. Sistema Operacional Android, Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, bateria 7040 mAh. Conectividade Wi-Fi. **Acompanha carregador, cabo USB e capa**.	40324	Un	67	R$ 1.285,72	R$ 86.143,24

LEIA-SE:

ITEM 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UND. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 AMPLA (75%)	**Tablet – 4 GB RAM – 64 GB memória** – Tela 10.5". Entrada para SIM CARD 3G/4G, Octa Core 2 GHz, tela Traseira de 8 MP e frontal de 5 MP. Sistema Operacional Android, Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, bateria 7040 mAh. Conectividade Wi-Fi. **Acompanha carregador, cabo USB e capa.** 01 ano de garantia pelo fabricante e homologado pela Anatel	40323	Un	202	R$ 1.285,72	R$ 259.715,44

ITEM 02 - COTA RESERVADA - ME / EPP - 25%.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UND. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 COTA (25%)	**Tablet – 4 GB RAM – 64 GB memória** – Tela 10.5". Entrada para SIM CARD 3G/4G, Octa Core 2 GHz, tela traseira de 8 MP e frontal de 5 MP. Sistema Operacional Android, Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, bateria 7040 mAh. Conectividade Wi-Fi. **Acompanha carregador, cabo USB e capa**. 01 ano de garantia pelo fabricante e homologado pela Anatel	40324	Un	67	R$ 1.285,72	R$ 86.143,24

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Colombo, 28 de setembro de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI	***CINTIA KELLY ROSNER SILVA***
Secretária Municipal de Saúde	Diretora de Atenção à Saúde

DAIANE DE PAULO PALTANIN

Coordenadora de Atenção Primária

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DD5D87A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir o Edital nº 14/2023 publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 2867. de 28/09/2023 com **Código Identificador:** A3236EE6

Onde se lê:

SCFV MONTE CASTELO - RUA DO IPE, 994

CRAS SEDE - JOSE LEAL FONTOURA, 438

Leia-se:

EDITAL N.º 14/2023

Divulga o endereço dos locais de votação e de apuração do resultado das eleições para o Conselho Tutelar do ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através da sua **Comissão Especial** designada conforme Resolução CMDCA n.º 04/2023, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Federal n.º 8069/1990, Lei Municipal 1.707/2023, pela Resolução CMDCA n.º 02/2023, pelo Edital n.º 01/2023 e Resolução CONANDA n.º 231/2022, faz publicar o presente edital para continuidade da realização do processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Colombo, PR.

Comissão Especial, nos termos do item 14.1 do Edital CMDCA n.º 01/2023, resolve tornar público que:

Art. 1º. A contagem dos votos, no dia das eleições (01/10/2023), ocorrerá na Câmara Municipal de Colombo, PR, localizada na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, Colombo, PR, CEP 83.414-290.

Art. 2º. A entrada na Câmara Municipal será autorizada a partir das 17h00 do dia 01/10/2023.

§1º. Somente poderão ingressar no local e acompanhar a contagem dos votos as pessoas previamente cadastradas junto ao CMDCA.

§2º. Somente poderão ser cadastrados, para ingresso no local e acompanhamento da apuração:

I - Representantes do Ministério Público, OAB, Defensoria Pública, CMDCA e equipe de apoio.

II - Candidatos a conselheiros tutelares de Colombo;

III - 1 (um) fiscal por candidato;

Art. 3º. Os endereços dos locais de votação são aqueles publicados em 21/06/2023 pela 186ª Zona Eleitoral de Colombo, através do edital n.º 20/2023, bem como as respectivas alterações:

LOCAL	ENDEREÇO	LOCAL Zona 186/49	ELEITORES	TOTAL	SEÇÃO
SCFV MONTE CASTELO	RUA DO IPE, 1018	COL. VINICIUS DE MORAES	3484	3484	1
		EM MONTE CASTELO	2690	2690	2
		EM IMBUIAL	1948	4090	3
		EM SEVERO RIBEIRO CAMARGO	2142		
SCFV JARDIM DAS GRAÇAS	RUA DA GABIROBEIRA, 01	EM DAS GRAÇAS	2096	3414	4
		EM GUARUJA	1318		
		EM ANGELO FALAVINHA DALPRÁ	2223	3635	5
		COLEGIO GUARAITUBA	1412		
INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO	RUA ROGER BACON, 687	EM ARLINDO ANDRETTA	3589	3589	6
		COL PLINIO MONTEIRO TOURINHO	2348	2348	7
		EM MONTEIRO LOBATO	3372	3372	8
CRAS GRACIOSA	RUA ANAIR BONATO TOSIN, 677, MAUÁ	EM BARÃO DE MAUA	4376	4376	9
		EM JD ANA MARIA	3149	3736	10
		EM MANOEL COSTACURTA	587		
SCFV HELENA GOMES	RUA RENATO S DE ALMEIDA, 267	EM Pe. ANGELO ALEGRINI	2394	3572	11
		EM JOVINO DO ROSÁRIO	1178		
CRAS MARACANÃ	RUA ABEL SCUISSIATO, 40	FAEC até 221	4991	4991	12
		FAEC 227-289	1332	4808	13
		EM NSRA FATIMA	3476		
CEU DAS ARTES	RUA PROF OTILIA DE SOUZA FERRARINI, 855	EM HEITOR VILA LOBOS	4055	4055	14
		COLEGIO HERÁCLITO	3694	3694	15
		COL RAULINO COSTACURTA	2639	2639	16
		EM ANTONIO CAVASSIN	3069	3872	17
		EM ZILDA ARNS	803		
CRAS GUARAITUBA	RUA CAMPO LARGO, 200	EM JONE J TIBOLA	2453	3920	18
		EM FREDERICO P WEIGERT	1467		
		COLEGIO LUIZ S BALDO	4115	4115	19
SCFV IRMAO CACULA	RUA GENÉSIO MORESCHI, 589	COL GENESIO MORESCHI	4181	4181	20
		EM DURVAL SECCHI ate 231	6950	4948	21
		EM DURVAL SECCHI 255-290	2002	4698	22
		EM SANTA IZABEL	2696		
CRAS RIO VERDE	RUA GETULIO VARGAS, 473	EM AGRIPINO J TOSIN	3613	3613	23
		COL ALFREDO CHAVES	2980	3372	24
		EM JOHN KENEDY 287	392		
		EM JOHN KENNEDY ATE 286	4661	4661	25
		COL HELENA KOLODY	4108	4108	26
		EM ANDRÉ JOHNSSON	3199	3199	27
SCVF VO JOANA	RUA COSTA RICA, 365	CAIC	2962	3648	28
		EM STA FÉ	686		
		COL BENTOM ROCHA N ETTO	4378	4378	29
		EM CARLOS FONTOURA	2161	2161	30
		EM ANDRÉ NADOLNY	4398	4398	31
		COL JOAO RIBEIRO CAMARGO	3633	3633	32
SCFV ROÇA GRANDE	RUA PÇA ALFREDO CHAVES, 190	EM VITORIO MANOEL FRANCESCHI	1301	4509	33
		COL DOM JOAO BOSCO	3208		

CRAS ROÇA GRANDE	RUA SANTO PASCHOAL FRANCESCHI, 387	EM GABRIEL STRAPASSON ATE 201	5759	4798	34
		EM GABRIEL STRAPASSON 211-250	961	4096	35
		EM ELVIRA NODARI	2292		
		EM JD DAS FLORES	843		
		EM CASTELO BRANCO	3488	3488	36
CRAS SEDE	**JOSE LEAL FONTOURA, 125**	ABRAHAM LINCOLN ATE 196	4640	4640	37
		ABRAHAM LINCOLN 226-252	1695	3128	38
		CMEI ESPAÇO DA CRIANÇA	1433		
		PASSIONISTA	2370	4134	39
		EM CRISTOVAO	1764		
SALÃO DA IGREJA DO CAPIVARI	RUA JOAO CARON, 277	EM ANTONIETA FARANI	640	2401	40
		EM JOAO JOSE	1761		
SCFV SANTA CRUZ	RUA DO PASSARO PRETO, 47	EM TANCREDO NEVES	2098	4836	41
		EM ISOLINA CECCON	1333		
		EM JUSCELINO KUBITSCHE	1405		

Colombo, 28 de setembro de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8DDCBCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 064/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.511.019,00 (sete milhões, quinhentos e onze mil e dezenove reais)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1689/2022 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.511.019,00(sete milhões, quinhentos e onze mil e dezenove reais), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0004.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.331.0009.2.022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.510	Taxas Exercício Poder de Policia-Exercício Corrente	500.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.1.064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)- Exercício Corrente	600.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.208	Convênio nº 310/2021 - SEDU/PR Pick-up (208)- Exercício Corrente	75.000,00
26.782.0025.2.103	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Conv. 917958/2021 MDR Pavimentação Rafael Greca (216)- Exercício Corrente	960.019,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	96.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER**	
27.813.0023.2.163	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**7.511.019,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 5.415.019,00 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil e dezenove reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 2.096.000,00 (dois milhões, e noventa e seis mil reais), como segue:

R E D U Ç Ã O		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	96.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**2.096.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 28 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6E431746

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM/2023 - EXECUÇÃO DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	680.132.062,12	808.760.763,24	119.371.348,76	524.091.484,35	95,28	284.669.278,89	121.762.372,30	428.366.212,86	94,30	380.394.550,38
LEGISLATIVA	19.793.780,00	19.793.780,00	2.915.029,46	10.212.452,82	1,86	9.581.327,18	2.938.657,24	10.202.798,45	2,25	9.590.981,55
Ação Legislativa	19.793.780,00	19.793.780,00	2.915.029,46	10.212.452,82	1,86	9.581.327,18	2.938.657,24	10.202.798,45	2,25	9.590.981,55
ADMINISTRAÇÃO	38.845.000,00	44.321.500,00	5.347.947,58	26.071.158,52	4,74	18.250.341,48	6.273.991,53	21.684.936,15	4,77	22.636.563,85
Planejamento e Orçamento	2.715.000,00	3.322.000,00	502.587,26	1.809.510,27	0,33	1.512.489,73	455.172,78	1.661.193,48	0,37	1.660.806,52
Administração Geral	17.673.000,00	19.825.000,00	2.881.847,65	11.440.334,57	2,08	8.384.665,43	2.877.516,44	9.852.549,99	2,17	9.972.450,01
Administração Financeira	2.497.000,00	2.954.000,00	372.805,08	1.697.634,28	0,31	1.256.365,72	487.525,68	1.439.318,97	0,32	1.514.681,03
Controle Interno	555.500,00	725.500,00	119.486,42	440.074,91	0,08	285.425,09	115.606,81	431.635,41	0,10	293.864,59
Tecnologia da Informação	6.841.000,00	6.862.000,00	149.863,01	3.847.302,22	0,70	3.014.697,78	749.196,50	2.364.884,68	0,52	4.497.115,32
Administração de Receitas	3.961.500,00	6.104.500,00	666.173,55	3.651.656,59	0,66	2.452.843,41	718.100,40	3.229.267,79	0,71	2.875.232,21
Administração de Concessões	56.000,00	112.500,00	23.688,96	72.960,55	0,01	39.539,45	23.688,96	72.960,55	0,02	39.539,45
Comunicação Social	2.993.000,00	3.213.000,00	489.886,90	2.530.056,07	0,46	682.943,93	705.575,21	2.051.496,22	0,45	1.161.503,78
Demais Subfunções	1.553.000,00	1.203.000,00	141.608,75	581.629,06	0,11	621.370,94	141.608,75	581.629,06	0,13	621.370,94
SEGURANÇA PÚBLICA	8.801.000,00	9.906.000,00	1.248.367,72	5.539.098,91	1,01	4.366.901,09	1.332.076,86	4.908.541,44	1,08	4.997.458,56
Defesa Civil	761.000,00	916.000,00	70.705,60	120.182,71	0,02	795.817,29	25.293,06	70.295,28	0,02	845.704,72
Demais Subfunções	8.040.000,00	8.990.000,00	1.177.662,12	5.418.916,20	0,99	3.571.083,80	1.306.783,80	4.838.246,16	1,07	4.151.753,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.019.500,00	33.709.966,10	5.220.429,28	19.688.989,90	3,58	14.020.976,20	4.688.560,95	15.001.956,79	3,30	18.708.009,31
Assistência ao Idoso	1.911.000,00	3.027.500,00	439.874,58	1.935.489,87	0,35	1.092.010,13	479.829,84	1.492.527,96	0,33	1.534.972,04
Assistência ao Portador de Deficiência	71.500,00	81.500,00	1.313,60	23.729,66	0,00	57.770,34	6.014,76	14.674,83	0,00	66.825,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.295.500,00	11.113.776,62	1.467.503,33	6.178.569,05	1,12	4.935.207,57	1.397.347,93	5.047.801,03	1,11	6.065.975,59
Assistência Comunitária	12.741.500,00	19.487.189,48	3.311.737,77	11.551.201,32	2,10	7.935.988,16	2.805.368,42	8.446.952,97	1,86	11.040.236,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	77.111.132,12	86.832.318,27	21.130.943,19	66.714.476,82	12,13	20.117.841,45	18.962.153,90	63.655.192,29	14,01	23.177.125,98
Previdência Básica	6.097.150,00	6.097.150,00	1.167.616,60	4.959.273,79	0,90	1.137.876,21	1.167.616,60	4.959.273,79	1,09	1.137.876,21
Previdência do Regime Estatutário	66.789.800,12	75.529.702,07	18.598.602,11	57.524.812,25	10,46	18.004.889,82	16.990.129,09	55.896.300,80	12,31	19.633.401,27
Administração Geral	4.224.182,00	5.205.466,20	1.364.724,48	4.230.390,78	0,77	975.075,42	804.408,21	2.799.617,70	0,62	2.405.848,50
SAÚDE	121.340.600,00	148.615.702,65	20.404.482,75	88.705.803,48	16,13	59.909.899,17	21.182.897,67	79.828.835,82	17,57	68.786.866,83
Atenção Básica	65.691.700,00	88.725.151,06	12.372.196,78	52.529.426,01	9,55	36.195.725,05	12.211.390,30	46.958.767,11	10,34	41.766.383,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.679.900,00	46.764.832,08	6.509.566,70	29.815.450,30	5,42	16.949.381,78	7.450.086,74	27.243.738,59	6,00	19.521.093,49
Suporte Profilático e Terapêutico	2.931.000,00	2.826.000,00	348.161,37	1.499.480,98	0,27	1.326.519,02	378.331,04	1.384.814,73	0,30	1.441.185,27
Vigilância Sanitária	1.242.000,00	1.992.000,00	215.326,85	824.516,18	0,15	1.167.483,82	215.326,85	824.516,18	0,18	1.167.483,82
Vigilância Epidemiológica	7.796.000,00	8.307.719,51	959.231,05	4.036.930,01	0,73	4.270.789,50	927.762,74	3.416.999,21	0,75	4.890.720,30
TRABALHO	9.561.000,00	11.397.000,00	2.564.719,47	9.125.654,56	1,66	2.271.345,44	1.996.292,83	7.089.210,52	1,56	4.307.789,48
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.423.000,00	4.400.000,00	1.187.524,22	4.050.203,67	0,74	349.796,33	1.001.386,06	3.477.078,52	0,77	922.921,48
Relações de Trabalho	4.470.000,00	5.071.000,00	1.126.352,03	3.899.099,87	0,71	1.171.900,13	718.690,51	2.507.063,17	0,55	2.563.936,83
Fomento ao Trabalho	1.072.000,00	1.275.000,00	181.670,42	773.828,96	0,14	501.171,04	186.852,57	727.365,88	0,16	547.634,12
Demais Subfunções	596.000,00	651.000,00	69.172,80	402.522,06	0,07	248.477,94	89.363,69	377.702,95	0,08	273.297,05
EDUCAÇÃO	227.970.550,00	264.467.304,07	35.647.926,90	183.180.393,24	33,30	81.286.910,83	38.858.692,27	154.512.588,28	34,01	109.954.715,79
Ensino Fundamental	147.666.350,00	174.534.951,56	23.861.047,47	123.871.055,94	22,52	50.663.895,62	24.956.337,23	102.507.014,75	22,57	72.027.936,81
Educação Infantil	76.763.200,00	86.327.634,98	11.418.619,78	57.383.458,02	10,43	28.944.176,96	13.418.895,39	50.195.794,25	11,05	36.131.840,73
Educação Especial	3.541.000,00	3.604.717,53	368.259,65	1.925.879,28	0,35	1.678.838,25	483.459,65	1.809.779,28	0,40	1.794.938,25
CULTURA	2.257.000,00	2.987.000,00	465.792,80	1.632.979,73	0,30	1.354.020,27	304.483,62	1.273.155,57	0,28	1.713.844,43
Difusão Cultural	2.257.000,00	2.987.000,00	465.792,80	1.632.979,73	0,30	1.354.020,27	304.483,62	1.273.155,57	0,28	1.713.844,43
DIREITOS DA CIDADANIA	3.470.500,00	3.913.500,00	463.309,93	2.377.406,00	0,43	1.536.094,00	487.967,26	1.556.598,95	0,34	2.356.901,05
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.152.500,00	2.595.500,00	308.635,93	1.203.924,60	0,22	1.391.575,40	262.209,86	955.784,21	0,21	1.639.715,79
Demais Subfunções	1.318.000,00	1.318.000,00	154.674,00	1.173.481,40	0,21	144.518,60	225.757,40	600.814,74	0,13	717.185,26
URBANISMO	16.260.000,00	16.875.000,00	3.425.125,31	12.354.085,56	2,25	4.520.914,44	2.916.097,62	7.853.445,56	1,73	9.021.554,44
Infra-Estrutura Urbana	3.116.500,00	3.731.500,00	484.486,39	2.215.632,03	0,40	1.515.867,97	682.542,89	1.753.118,19	0,39	1.978.381,81
Serviços Urbanos	13.143.500,00	13.143.500,00	2.940.638,92	10.138.453,53	1,84	3.005.046,47	2.233.554,73	6.100.327,37	1,34	7.043.172,63
HABITAÇÃO	1.935.000,00	1.918.000,00	112.011,53	465.483,51	0,08	1.452.516,49	129.788,37	413.685,32	0,09	1.504.314,68
Habitação Urbana	1.935.000,00	1.918.000,00	112.011,53	465.483,51	0,08	1.452.516,49	129.788,37	413.685,32	0,09	1.504.314,68
SANEAMENTO	190.000,00	330.000,00	18.000,00	129.875,83	0,02	200.124,17	72.290,00	95.945,83	0,02	234.054,17
Demais Subfunções	190.000,00	330.000,00	18.000,00	129.875,83	0,02	200.124,17	72.290,00	95.945,83	0,02	234.054,17
GESTÃO AMBIENTAL	31.667.000,00	38.552.000,00	6.597.435,94	33.569.354,48	6,10	4.982.645,52	6.193.407,48	21.329.316,04	4,70	17.222.683,96
Preservação e Conservação Ambiental	5.247.500,00	7.785.500,00	2.730.425,19	4.953.584,99	0,90	2.831.915,01	839.259,57	2.689.693,50	0,59	5.095.806,50
Controle Ambiental	26.419.500,00	30.766.500,00	3.867.010,75	28.615.769,49	5,20	2.150.730,51	5.354.147,91	18.639.622,54	4,10	12.126.877,46
AGRICULTURA	5.106.000,00	6.620.000,00	949.092,00	4.129.715,82	0,75	2.490.284,18	1.081.717,29	3.064.090,27	0,67	3.555.909,73
Abastecimento	1.784.000,00	1.805.000,00	72.154,22	874.385,12	0,16	930.614,88	195.313,87	559.414,80	0,12	1.245.585,20
Extensão Rural	3.322.000,00	4.815.000,00	876.937,78	3.255.330,70	0,59	1.559.669,30	886.403,42	2.504.675,47	0,55	2.310.324,53
INDÚSTRIA	1.810.000,00	2.040.000,00	304.262,53	1.366.433,58	0,25	673.566,42	328.460,13	1.209.553,06	0,27	830.446,94
Promoção Industrial	1.810.000,00	2.040.000,00	304.262,53	1.366.433,58	0,25	673.566,42	328.460,13	1.209.553,06	0,27	830.446,94
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.100.500,00	3.118.500,00	261.954,17	1.538.216,31	0,28	1.580.283,69	181.292,27	1.316.451,79	0,29	1.802.048,21
Turismo	3.100.500,00	3.118.500,00	261.954,17	1.538.216,31	0,28	1.580.283,69	181.292,27	1.316.451,79	0,29	1.802.048,21
TRANSPORTE	75.306.500,00	100.794.692,15	10.608.990,19	49.402.313,36	8,98	51.392.378,79	11.966.810,39	26.774.042,14	5,89	74.020.650,01
Transporte Rodoviário	70.255.000,00	95.533.192,15	9.966.607,51	46.199.263,42	8,40	49.333.928,73	11.315.834,28	24.298.264,52	5,35	71.234.927,63
Demais Subfunções	5.051.500,00	5.261.500,00	642.382,68	3.203.049,94	0,58	2.058.450,06	650.976,11	2.475.777,62	0,55	2.785.722,38
DESPORTO E LAZER	3.990.000,00	4.971.500,00	647.214,97	3.539.606,85	0,64	1.431.893,15	828.421,58	2.247.883,52	0,49	2.723.616,48
Desporto Comunitário	3.509.000,00	4.490.500,00	611.615,65	3.340.038,50	0,61	1.150.461,50	792.822,26	2.053.654,33	0,45	2.436.845,67
Lazer	481.000,00	481.000,00	35.599,32	199.568,35	0,04	281.431,65	35.599,32	194.229,19	0,04	286.770,81
ENCARGOS ESPECIAIS	7.597.000,00	7.597.000,00	1.038.313,04	4.347.985,07	0,79	3.249.014,93	1.038.313,04	4.347.985,07	0,96	3.249.014,93
Outros Encargos Especiais	7.597.000,00	7.597.000,00	1.038.313,04	4.347.985,07	0,79	3.249.014,93	1.038.313,04	4.347.985,07	0,96	3.249.014,93
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**38.535.400,00**	**53.092.615,80**	**11.861.191,67**	**25.957.392,36**	**4,72**	**27.135.223,44**	**11.887.091,12**	**25.884.542,97**	**5,70**	**27.208.072,83**

TOTAL (III) = (I + II)	**718.667.462,12**	**861.853.379,04**	**131.232.540,43**	**550.048.876,71**	**100,00**	**311.804.502,33**	**133.649.463,42**	**454.250.755,83**	**100,00**	**407.602.623,21**

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/09/2023.

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F1B97AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3265-2023 - CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3265/2023, de 22 de setembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a incluir nova ação orçamentária e abrir Crédito Adicional Especial, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023) e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º) – Cria nova Ação Orçamentária nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023), para o Exercício Financeiro de **2023,** conforme segue:

NOVA	**AÇÃO: 2.158 - APOIO, FOMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR CULTURAL**
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
0502	Departamento de Cultura
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0017	Promoção Cultural
2.158	**APOIO, FOMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR CULTURAL**
Objetivo	Implementar ações destinadas a uma adequada gestão da cultura. a) Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022(LPG-Lei Paulo Gustavo), cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor AUDIOVISUAL, conforme determinam seus artigos 5º e 6º, e incisos; b) Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022, cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis nos DEMAIS SETORES da cultura
Detalhamento da Ação	Implementar ações destinadas a uma adequada gestão da Cultura, contemplando: a) Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022(LPG-Lei Paulo Gustavo), cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor AUDIOVISUAL, conforme determinam seus artigos 5º e 6º, e incisos: I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro; II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a

	funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação; IV -apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais;
	b) Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022, cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis nos DEMAIS SETORES da cultura, para: I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19. c) Aplicação dos recursos provindos da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), conforme determinação; d) Aplicação dos demais recursos destinados à cultura, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1847/2023, com suas várias fontes de arrecadação, inclusive doações, e Plano de Ação elaborado para a LC 195/2022, a qual foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023..

Art. 2º) – No anexo I ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2023, fica incluída a seguinte ação orçamentária:

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida	0017 – Promoção Cultural	2.158 – Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural	2023, 2024 e 2025	Rubricas, Fontes de Recursos e Valores

Art. 3º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no

valor de **R$ 451.095,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural		
3.3.90.30	Material de Consumo	1053-EA	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1054-EA	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1053-EA	148.067,58
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1054-EA	59.980,17
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1053-EA	148.067,58
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1054-EA	59.980,17
TOTAL			451.095,50

Art. 4º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional da Cultura – Lei Paulo Gustavo, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	FNC	1053	321.135,16
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	FNC	1054	129.960,34
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			451.095,50

Art. 5º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CF71362A

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3267-2023 - MCIDADES RECAPE

LEI N. º 3267/2023, de 22 de setembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 1.720.785,00 (um milhão setecentos e vinte mil e setecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	971-EA	1.720.785,00
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.51	Obras e Equipamentos de Circulação		
TOTAL			1.720.785,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MCIDADES nº 943766/2023 – Recape Asfáltico Vias Urbanas	MCIDADES	971	1.720.785,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.720.785,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:279921FD

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3269-2023 - FONTE 1060 - 1061 - 1062 - ICMS

LEI N. º 3269/2023, de 22 de setembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 28.750,93 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	1061-EA	1.796,93
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1062-EA	5.390,79
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30	Material de Consumo	1060-EA	21.563,21
TOTAL			28.750,93

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Transferência Constitucional do Governo Federal – Compensações Financeiras das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC 194/2022, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
C/C BB 13399-X ICMS - Recursos EDUCAÇÃO não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022	ME	1061	1.796,93
C/C BB 13399-X ICMS - Recursos SAÚDE não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022	ME	1062	5.390,79
C/C BB 13399-X ICMS - Recursos LIVRES não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022	ME	1060	21.563,21
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			28.790,93

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4EF15F1E

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3271-2023 - SOCIAL - F 3940

LEI N. º 3271/2023, de 22 de setembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 76.514,24 (setenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	3940-SF	76.514,24
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.079	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			76.514,24

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3940	SUPERAVIT FINANCEIRO-BL GP Bolsa Família e Cad. Único - Portaria MDS 113/2015	76.514,24
TOTAL		76.514,24

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BFCE4884

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3275-2023 - SOCIAL - PSS

LEI N. º 3275/2023, de 27 de setembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	25.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	000-RD	10.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.1.90.11 (1121)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:62C4D95D

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3276-2023 - SAÚDE ENFERMAGEM

LEI N. º 3276/2023, de 27 de setembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023) e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA -** Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA -** Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1064-EA	40.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1064-EA	60.000,00
0601.10.302.0019.2.074	CIRUSPAR		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1064-EA	50.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1064-EA	230.000,00
0601.10.302.0019.2.120	CONIMS – Manutenção do CAPS AD III – Coronel Vivida		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1064-EA	50.000,00
TOTAL			430.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde para cumprimento do piso salarial nacional do pessoal da enfermagem, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	MS	1064	430.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			430.000,00

Art. 3º) – Rica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores destinados ao CAPS AD III e ao SAMU, mediante a elaboração de Termos Aditivos aos Contratos de Rateio firmados com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e CIRUSPAR, respectivamente.

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores destinados ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, mediante a celebração de Convênio.

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C65C70F4

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8246

DECRETO N.º 8246/2023, de 22 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3268/2023, de 22 de setembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.804,75 (quatorze mil oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31057-SF	14.804,75
TOTAL			14.804,75

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
31057	SUPERAVIT FINANCEIRO-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	14.804,75
TOTAL		14.804,75

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A854271E

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8247

DECRETO N.º 8247/2023, de 22 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3269/2023, de 22 de setembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.750,93 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	1061-EA	1.796,93
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1062-EA	5.390,79
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30	Material de Consumo	1060-EA	21.563,21
TOTAL			28.750,93

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Transferência Constitucional do Governo Federal – Compensações Financeiras das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC 194/2022, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
C/C BB 13399-X ICMS - Recursos EDUCAÇÃO não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022	ME	1061	1.796,93
C/C BB 13399-X ICMS - Recursos SAÚDE não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022	ME	1062	5.390,79
C/C BB 13399-X ICMS - Recursos LIVRES não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022	ME	1060	21.563,21
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			28.790,93

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:035DF11B

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8248

DECRETO N.º 8248/2023, de 22 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3270/2023, de 22 de setembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 165.000,30 (cento e sessenta e cinco mil reais e trinta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	3934-SF	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3934-SF	85.000,00
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.122.0028.6.076	FEAS – Incentivo COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	31029-SF	0,30
TOTAL			165.000,30

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3934	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	165.000,00
31029	SUPERAVIT FINANCEIRO-Outras Transferências Voluntárias Públicas - COVID-19	0,30
TOTAL		165.000,30

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:20F37BFE

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8249

DECRETO N.º 8249/2023, de 22 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3271/2023, de 22 de setembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 76.514,24 (setenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	3940-SF	76.514,24
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.079	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			76.514,24

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3940	SUPERAVIT FINANCEIRO-BL GP Bolsa Família e Cad. Único - Portaria MDS 113/2015	76.514,24
TOTAL		76.514,24

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:20CA8587

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8250

DECRETO N.º 8250/2023, de 27 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3275/2023, de 27 de setembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.1.90.11 (1121)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3347617A

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8251

DECRETO N.º 8251/2023, de 27 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3276/2023, de 27 de setembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **152.244,72 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1064-EA	19.827,80
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1064-EA	6.660,68
0601.10.302.0019.2.074	CIRUSPAR		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1064-EA	4.880,68
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1064-EA	102.371,00
0601.10.302.0019.2.120	CONIMS – Manutenção do CAPS AD III – Coronel Vivida		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1064-EA	18.504,36
TOTAL			152.244,72

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde para cumprimento do piso salarial nacional do pessoal da enfermagem, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	MS	1064	152.244,72
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			152.244,72

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:14234ED9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2023 - SEMED

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2023 de 28 de setembro de 2023.

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS PUBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR.

Normatiza e organiza o processo de eleição indireta com indicação de lista tríplice para a função de Diretor(a) das Escolas Municipais de Coronel Vivida-PR, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 2.990/2020 de 27 de abril de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, considerando que a Direção escolar municipal será exercida com a adoção da Gestão Democrática em consonância a Lei Municipal 2.990/2020 de 27/04/2020, a qual regulamenta o Processo de Gestão Democrática do Ensino Público nas Escolas do Município de Coronel Vivida-PR, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização do processo para eleição indireta para gestão de 2024 a 2026, com indicação de lista tríplice para a função de Diretor(a) das Escolas Municipais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme estabelece o § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 2.990/2020 de 27/04/2020, o processo de escolha será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a cada 03 (três) anos, até o dia 31 de outubro do último ano do mandato do diretor de escola.

1.2. O período da gestão escolar do(a) eleito(a), através deste Edital será de Janeiro/2024 a Dezembro/2026.

1.3. Para efetivar o processo de escolha com a formação da lista tríplice, a escola deverá contar com no mínimo 03 (três) inscritos aptos a fazerem parte da composição da lista, e contar com o mínimo 50 (cinquenta) alunos matriculados por Unidade Escolar.

1.4. Havendo 03 (três) ou mais candidatos inscritos para formação da lista tríplice, será realizada a consulta à comunidade escolar, através do processo de escolha, para a definição dos 03 (três) nomes mais votados, com especificação de quantos votos cada candidato auferiu no pleito, que irão compor a lista tríplice da escola, a ser encaminhada ao Prefeito para nomeação.

1.5. Em escolas, onde houver menos de 03 (três) candidatos inscritos para formação da lista tríplice, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deverá indicar os nomes faltantes, afim de compor a lista tríplice.

Quando não haver candidatos lotados na escola ou que não aceitem a indicação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá indicar nomes que não tenham vinculação com a escola, a fim de não frustrar a composição da lista tríplice.

1.6. O processo de escolha para a formação de lista tríplice será realizado para o cargo de Diretor(a) das Escolas Municipais que tenham 50 (cinquenta) ou mais alunos matriculados, de acordo com o censo escolar realizado no período da consulta.

Em caso de não haver inscritos para compor a lista tríplice, independentemente do número de alunos da escola, haverá nomeação direta pelo Prefeito, possibilitando a nomeação de professor que não esteja vinculado à escola, nos termos da Lei nº. 2.990/2020.

1.7. Para escolas com menos de 50 (cinquenta) alunos matriculados, de acordo com o censo escolar realizado no período da consulta, o Diretor será nomeado diretamente pelo Prefeito, respeitados os requisitos legais exigidos para o preenchimento do cargo.

Na hipótese exclusiva de não haver Professor lotado na escola que aceite a indicação, poderá o Prefeito indicar outro profissional, que não tenha vinculação com a escola, nos termos da Lei nº. 2.990/2020.

1.8. O processo, será regulamentado, e terá acompanhamento geral, pela Comissão Coordenadora, constituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme disposto na Lei 2.990/2020.

1.9. Cada Unidade Escolar deverá ter uma Comissão Organizadora, composta pelos representantes indicados a seguir:

a) Um representante membro da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, indicado pelo seu Presidente, em cada Escola onde haverá a consulta;

b) Um representante do Conselho Municipal de Educação, indicado dentre seus membros;

c) Dois representantes indicados pela Secretaria de Educação;

d) Um professor, indicado por seus pares;

e) Um representante dos funcionários, indicado pela equipe da escola.

1.10. A comissão Organizadora fica vedada a participação:

a) Dos candidatos à função de Diretor de Escola inscritos na consulta;

b) Qualquer servidor investido no cargo de diretor;

c) De pessoas que sejam cônjuges, companheiros e parentes dos prováveis candidatos, até o 2º (segundo) grau, inclusive.

UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES

As seguintes Unidades Escolares do Município de Coronel Vivida-PR, participam da eleição indireta com indicação de lista tríplice, para a indicação do Prefeito, ao cargo de Diretor(a) de Escola:

UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS	**NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS CONFORME DADOS DO ULTIMO CENSO DE 27/05/2020**
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela - EI	Número de alunos matriculados: 79
Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris - EI	Número de alunos matriculados: 62
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort – EI	Número de alunos matriculados: 87
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera - EI	Número de alunos matriculados: 61
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna - EI	Número de alunos matriculados: 98
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães - EIEF	Número de alunos matriculados: 181
Escola Municipal Juventino Rufatto - EIEF	Número de alunos matriculados: 150
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile - EIEF	Número de alunos matriculados: 460
Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF	Número de alunos matriculados: 218
Escola Municipal São Cristóvão - EIEF	Número de alunos matriculados: 194
Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF	Número de alunos matriculados: 308
Escola Municipal Tiradentes - EIEF	Número de alunos matriculados: 280
Escola Municipal Vista Alegre - EIEF	Número de alunos matriculados: 97
Escola Rural Municipal Maria da Luz - EIEF	Número de alunos matriculados: 88
Escola Rural Municipal Santa Lucia - EIEF	Número de alunos matriculados: 82

DAS INSCRIÇÕES

O professor interessado em participar do processo de escolha deverá fazer sua inscrição pessoalmente, no período de **23/10/2023 a 30/10/2023**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Rua Major Estevão do Nascimento, nº. 570, Centro – Coronel Vivida-PR, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira, mediante entrega dos seguintes documentos:

a) Formulário de Candidato (anexo I);

b) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade Civil (RG);

c) Fotocópia autenticada do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);

d) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação – Licenciatura Plena na área da Educação;

e) Declaração/Certidão de tempo de efetivo exercício de docência, contendo lotação funcional e se o servidor(a) sofreu alguma penalidade administrativa através de sindicância ou processo administrativo nos últimos 05 (cinco) anos; (Departamento de Gestão de Pessoas)

f) Certidão de antecedentes criminais;

g) Declaração de que está apto a exercer o cargo e de que preenche os requisitos legais, especialmente aqueles previstos no art. 10 da Lei nº. 2.990/2020; (anexo V)

h) Plano de Gestão a ser desenvolvido durante sua gestão, conforme inciso VII do art. 10 da Lei nº. 2.990/2020;

Serão aceitas somente as inscrições que atenderem o disposto neste Edital, e não serão aceitas inscrições feitas por procuração/terceiros.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste edital, tais como aqui estabelecidas.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Candidato, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

O professor poderá candidatar-se ao cargo de Diretor(a), somente na Unidade Escolar em que esteja vinculado.

Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

O(s) Servidor(s) responsável por receber as inscrições, não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação/documento por parte do candidato ou inexatidão dos mesmos.

DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS DE DIRETO(A) ESCOLAR

Poderá ocupar o cargo de Diretor(a) de Escola e participar do processo de escolha para a formação de lista tríplice consultiva o professor integrante do quadro de cargos do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e estável;

b) Ter exercido, no mínimo, 5 (cinco) anos, efetivos, de atividade docente e vínculo com o Município de Coronel Vivida-PR - Prefeitura ;

c) Possuir formação mínima de nível superior na área de educação;

d) Estar apto a exercer plenamente a gerência de recursos públicos e sua movimentação financeira bancária;

e) Comprometa-se a participar da Formação Continuada e Permanente promovida pela Secretaria Municipal de Educação;

f) Comprometa-se a cumprir as atribuições do cargo;

g) Apresente à comunidade escolar e à Secretaria de Educação o Plano de Gestão a ser desenvolvido durante sua gestão;

h) Não tenha sido penalizado administrativamente, nos últimos 5 (cinco) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa;

i) Apresente comprovação de bons antecedentes criminiais.

j) No caso de o candidato já ter ocupado o cargo de Diretor(a), deverá comprovar regularidade na prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela Unidade Escolar durante sua gestão.

No caso do candidato possuir duas matrículas funcionais no Município, deverá ser estável pelo menos uma delas.

Estar apto a exercer plenamente a gerência de recursos públicos de que trata a alínea d, deste item, é a condição de idoniedade, moralidade, transparência e probidade administrativa.

O Professor poderá candidatar-se à função de Diretor(a) desde que esteja vinculado à escola pretendida.

Não é permitido candidatar-se ao cargo de Diretor(a) simultaneamente para mais de uma Unidade Escolar.

DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE ESCOLHA

A comunidade escolar apta a participar do processo de escolha de formação de lista tríplice compõe-se de:

a) Professores efetivos que possuam vinculação funcional com a escola;

b) Os servidores efetivos lotados na escola, ocupantes de outros cargos que não o de Professor;

c) Os pais ou representantes legais, tendo direito a um voto por família independente de ter mais de um filho na Escola;

Os professores e servidores que atuam em mais de uma Unidade Escolar, poderão participar do processo de escolha em cada uma delas.

Os membros da comunidade que possuam filhos em escolas diferentes podem participar do processo de escolha em cada uma delas.

Cada eleitor só terá direito a um voto por escola, independente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento ou ter mais de um filho na escola.

O voto será secreto e facultativo.

A participação da comunidade escolar se dará por meio do voto, direto e secreto, a ser registrado em cédula que possibilite a identificação conforme o segmento a que pertencer o eleitor.

O eleitor deverá apresentar, no ato da votação:

a) Documento **com foto** que comprove a sua identificação, a falta desse, impedirá o eleitor a votar;

b) O nome completo e série, do Aluno que está representando naquela unidade Escolar;

b) Se representante legal, apresentar documento que comprove a guardo ou tutela sobre a criança.

c) Só poderá votar o eleitor que tiver 18 anos de idade completo, até o dia anterior ao da votação;

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Compete a Comissão Organizadora:

a) Requisitar da direção das escolas os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições;

b) Planejar, organizar e coordenar a realização do processo de escolha, lavradas em livro próprio as atas das reuniões;

c) Convocar e orientar o processo de escolha, divulgando amplamente as normas do processo através de Edital de Convocação da Formação da Lista Tríplice;

d) Analisar, aprovar ou rejeitar, os requerimentos de inscrição dos candidatos;

e) Divulgar, em local público, o deferimento ou indeferimento da inscrição ao processo;

f) Permitir acesso ao Plano de Gestão de cada candidato a todos os que se interessarem em conhecê-lo;

g) Coordenar a divulgação dos candidatos inscritos e homologados;

h) Organizar as listagens dos eleitores por segmentos da Comunidade Escolar e por Escola;

i) Convocar a Comunidade Escolar para participar do processo de escolha para formação da lista tríplice, mediante edital que deverá ser afixado na escola com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do processo;

j) Receber e examinar pedidos de impugnação, de reconsideração e de recursos de todas as espécies, relacionados ao processo de escolha;

k) Divulgar o resultado final da processo de escolha à Comunidade Escolar, inclusive no que tange ao número de votos de cada candidato;

l) Encaminhar formalmente o resultado final do processo de escolha para formação da lista tríplice, especificando o número de votos que cada candidato auferiu com o pleito, à Secretaria Municipal de Educação e ao Prefeito.

Parágrafo único. Uma vez cumprida suas funções, a Comissão Organizadora será dissolvida.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Após o encerramento da votação, a Comissão Organizadora deverá iniciar a apuração dos votos.

Se a Comissão Organizadora verificar a existência de indícios de violação e, caso evidenciado, será anulada a votação, e será realizado um novo processo de escolha no prazo de 48 (quarenta e oito) horas na respectiva Unidade Escolar.

Contados os votos, o resultado do processo será registrado em ata, com a indicação dos 03 (três) candidatos mais votados, com especificação de quantos votos cada um dos candidatos auferiu no pleito.

Em caso de empate no número de votos de dois ou mais candidatos, servirá como critério de desempate:

a) O maior tempo de serviço no magistério público do Município de Coronel Vivida-PR;

b) A maior quantidade de Titulação a nível de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado);

O resultado deverá ser encaminhado ao Prefeito, com cópia da ata, para que decida sobre a nomeação para o cargo de Diretor(a) da Escola.

CRONOGRAMA

Para efeito de organização e execução dese edital, será válido o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	**PERÍODO**
Processo de Divulgação do Edital para comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida-PR	28/09/2023
Formação da Comissão Organizadora	23/10/2023
Inscrições dos cadidatos a ocupar o Cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar do Município de Coronel Vivida-PR	23/10/2023 a 30/10/2023
Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das inscrições	09/11/2023
Prazo de Recurso referente as inscrições dos candidatos ao cargo de Direto(a)	10/11/2023 e 13/11/2023
Resultado do Recursos e Homologação das inscrições	14/11/2023
Período de Campanha	16/11/2023 a 30/11/2023
Realização da Votação e Apuração dos votos para formulação da lista tríplice	05/12/2023
Divulgação do resultado final do processo de escolha a comunidade escolar, como número de votos de cada candidato	06/12/2023
Divulgação e Homologação dos resultados com a indicação da lista tríplice, envio dos candidatos homologados para a função de Diretor(a) de Unidade Escolar ao gabinete do Prefeito.	07/12/2023
Divulgação do resultado de indicação ao cargo de Diretor(a) das 15 Unidades Escolares do Município de Coronel Vivida-PR pelo Prefeito	19/12/2023

O processo de eleição indireta com indicação de lista tríplice ou consultiva será realizado com as seguintes etapas:

a)Primeira Etapa: Composição da Comissão Organizadora responsável pela organização, coordenação, divulgação do processo de eleição indireta com indicação da lista tríplice/consultiva conforme cronograma;

b)Segunda Etapa: Inscrição, Deferimento ou Indeferimento das inscrições, recursos, resultado do recurso e homologação das inscrições;

c)Terceira Etapa: Votação, Resultado da votação com indicação do número de votos por candidatos, homologação do resultado final com indicação da lista tríplice.

A eleição indireta com indicação de lista tríplice consultiva, a ser encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a votação pela comunidade escolar tem caráter consultivo.

Encerrada a votação e lavrada a ata, a Comissão Organizadora deverá imediatamente fazer a apuração dos votos depositados nas rescpectivas urnas, lavrando ata ao final.

Antes de ser abertas as urnas, a Comissão Organizadora verificará se há nelas indícios de violação e, caso evidenciado, será anulada a votação constante naquela urna.

Serão somente computados os votos válidos, não considerando os votos em branco ou com mais de um candidato selecioando.

POSSE DA NOVA DIREÇÃO

A posse da nova Direção será marcada pelo Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida-Pr, após definido os nomes pelo Prefeito.

Coronel Vivida, 28 de setembro de 2023.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2024/2026

EDITAL Nº 001/2023

<table>
<tr><td colspan="4">Nome Completo:</td></tr>
<tr><td colspan="2">RG:</td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Instituição a qual deseja concorrer:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Formação Acadêmica: (curso)</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nivel:

( ) Graduação ( ) Pós-graduação ( ) Mestrado</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço Residencial:</td></tr>
<tr><td>Bairro:</td><td>Cidade:</td><td>UF:</td><td>CEP:</td></tr>
<tr><td>Telefone Fixo:</td><td>Celular:</td><td colspan="2">WhatsApp</td></tr>
<tr><td colspan="4">e-mail:</td></tr>
</table>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL Nº 001/2023

ROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO

Eu_____, RG._____, CPF: _____, professor (a), funcionário, concursado do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida, D**eclaro que:** estou ciente, e concordo com as condições expressas na LEI 2.990/2020, bem como

no Edital de convocação da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Vivida, que dispõe sobre à consulta a Comunidade Escolar para indicação de Diretores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Coronel Vivida, de de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO III

PLANO DE GESTÃO

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2024/2026

EDITAL Nº 001/2023

PLANO DE AÇÃO

CANDIDATO (A) _____

ESCOLA/CMEI _____

GE

GE GESTÃO 2024/2026

	MEDIDAS OU AÇÕES	QUANDO	QUEM	RAZÃO	COMO
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu _____, RG nº _____ Professora efetiva na Escola _____ candidata ao cargo de Diretor (a) do Município de Coronel Vivida, solicito revisão da minha inscrição no processo de escolha de Diretores.

Elencar os motivos pelos quais solicita a revisão da inscrição

Nestes termos, pede deferimento.

Telefone: _____

E-mail: _____

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Eu_____,RG_____CPF_____, professor (a), funcionário público, concursado do Magistério Público de Coronel Vivida, declaro que estou apto a assumir o cargo caso nomeado, conforme dispões art. 11, III da Lei 2990/20 e declaro que estou ciente e concordo com as condições expressas na Lei supra citada, bem como no Edital de Convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Coronel Vivida, que dispõe sobre a Consulta a Comunidade Escolar para indicação de diretores nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Coronel Vivida, _____/_____/_____

Assinatura_____

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu_____,RG_____CPF_____, professor (a), funcionário público, concursado do Magistério Público de Coronel Vivida, comprometo-me a assumir o cargo caso nomeado, conforme dispões art. 11, II da Lei 2990/20 e declaro que estou ciente e concordo com as condições expressas na Lei supra citada, bem como no Edital de Convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Coronel Vivida, que dispõe sobre a Consulta a Comunidade Escolar para indicação de diretores nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Coronel Vivida, _____/_____/_____

Assinatura_____

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:0C9D2E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19984/2023

DECRETO Nº 19984/2023

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, aos servidores municipais, no mês de setembro de 2023, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
16594-1	Adenilso Vieira Schmitz	13.09.2011	24	25
18024-1	Alcione Fogassa da Silva	01.09.2014	08	09
16632-1	Cesar Lois Felini	16.09.2011	23	24
8700-1	Clair Antonello	01.09.1993	54	55
8770-1	Cleverson Alessio da Silva	03.09.1993	53	54
8750-1	Dirceu Restelatto	03.09.1993	54	55
16535-1	Marcelo Allebrandt	05.09.2011	23	24
13811-1	Marcieliza Pastro Reitz	17.09.2008	25	26
18026-1	Marivani Oliveira Paz Silva	22.09.2014	42	43
8760-1	Rogerio Luis Nunes	03.09.1993	54	55
16497-1	Silvia Maira Pereira	05.09.2011	11	12
16659-1	Valcimar Rodrigo Occhi	21.09.2011	24	25
16489-1	Valdecir da Silva	01.09.2011	24	25

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B43BF23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 10/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAX2887	275410D000031004	15/07/2023	74550
AKC5603	275410D000031020	16/07/2023	74550
APM5520	275410D000031029	16/07/2023	74550
AUU8991	275410D000031049	16/07/2023	74550
AXU0J16	275410D000031010	15/07/2023	74550
BAV8906	275410D000031007	15/07/2023	74550
BCA2E76	275410D000030995	15/07/2023	74550
BCT6E59	275410D000030994	15/07/2023	74550
BDZ2F33	275410D000030986	15/07/2023	74550
BEK2D69	275410D000030985	15/07/2023	74550

CSX3718	275410D000031054	16/07/2023	74550
EEJ7899	275410D000031036	16/07/2023	74550
FFN9J19	275410D000031011	15/07/2023	74550
FXT0F55	275410D000031062	16/07/2023	74550
LOB1J94	275410D000031016	16/07/2023	74550
MMK3G02	275410D000031030	16/07/2023	74550
QIZ9B73	275410D000031063	16/07/2023	74550
RHV6E77	275410D000031033	16/07/2023	74550
RLI0G12	275410D000030989	15/07/2023	74550
RVR3D71	275410D000031035	16/07/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADK4837	275410D000030998	15/07/2023	74550	R$ 130.16
AEX8H17	275410D000031056	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AGG1G82	275410D000031005	15/07/2023	74550	R$ 130.16
AIE5176	275410D000031014	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AKF9J87	275410D000030982	15/07/2023	74630	R$ 195.23
AKW2678	275410D000031013	15/07/2023	74710	R$ 880.41
ALQ9H84	275410D000031061	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AMI7918	275410D000031008	15/07/2023	74630	R$ 195.23
ANS3023	275410D000031027	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AOJ3628	275410D000031012	15/07/2023	74550	R$ 130.16
AOK8332	275410D000031059	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AQK3720	275410D000031026	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AQV8210	275410D000031038	16/07/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000031040	16/07/2023	74550	R$ 130.16
ASQ5G42	275410D000031006	15/07/2023	74550	R$ 130.16
AUC2504	275410D000031060	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AUU3H97	275410D000031041	16/07/2023	74630	R$ 195.23
AVF5D53	275410D000030987	15/07/2023	74550	R$ 130.16
AWI6E25	275410D000031045	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AWJ0D57	275410D000031002	15/07/2023	74550	R$ 130.16
AWK2303	275410D000031053	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AWL6058	275410D000031046	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AXZ4J09	275410D000031018	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AXZ4J09	275410D000031021	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AZK1A13	275410D000031044	16/07/2023	74550	R$ 130.16
BBL7853	275410D000031024	16/07/2023	74630	R$ 195.23
BBT1746	275410D000031031	16/07/2023	74550	R$ 130.16
BBT4B32	275410D000030997	15/07/2023	74630	R$ 195.23
BCM8962	275410D000030990	15/07/2023	74550	R$ 130.16
BDJ3D10	275410D000031047	16/07/2023	74550	R$ 130.16
BDM3A27	275410D000031043	16/07/2023	74550	R$ 130.16
BDR6C68	275410D000031034	16/07/2023	74550	R$ 130.16
DWK8I94	275410D000030991	15/07/2023	74550	R$ 130.16
EEM6196	275410D000031039	16/07/2023	74550	R$ 130.16
EJD2664	275410D000031028	16/07/2023	74630	R$ 195.23
FDJ9F97	275410D000029036	06/05/2023	74550	R$ 130.16
FHG5I96	275410D000031058	16/07/2023	74550	R$ 130.16
FHH1E19	275410D000031055	16/07/2023	74550	R$ 130.16
FJL2A01	275410D000030980	14/07/2023	74550	R$ 130.16
LOB1J94	275410D000031017	16/07/2023	74630	R$ 195.23
MBL4633	275410D000031051	16/07/2023	74550	R$ 130.16
MBL4633	275410D000030981	14/07/2023	74550	R$ 130.16
MBY5801	275410D000030996	15/07/2023	74630	R$ 195.23
MDH4D02	275410D000030984	15/07/2023	74550	R$ 130.16
MDY1J35	275410D000031052	16/07/2023	74550	R$ 130.16
MDY1J35	275410D000031025	16/07/2023	74550	R$ 130.16
MDY1J35	275410D000031048	16/07/2023	74550	R$ 130.16
MFG6C37	275410D000031057	16/07/2023	74550	R$ 130.16
MMC7185	275410D000031015	16/07/2023	74550	R$ 130.16
NUJ1J38	275410D000031037	16/07/2023	74550	R$ 130.16
NXP5H04	275410D000031000	15/07/2023	74550	R$ 130.16
PWC8238	275410D000030983	15/07/2023	74550	R$ 130.16
QHW6D14	275410D000029096	08/05/2023	74550	R$ 130.16
QJB3517	275410D000031032	16/07/2023	74550	R$ 130.16
QQJ6I64	275410D000031050	16/07/2023	74630	R$ 195.23
QUB5B85	275410D000030992	15/07/2023	74550	R$ 130.16
RHN7C48	275410D000030999	15/07/2023	74550	R$ 130.16
RLF9F32	275410D000031022	16/07/2023	74550	R$ 130.16
RXM1F84	275410D000030993	15/07/2023	74630	R$ 195.23
SEI1E46	275410D000030988	15/07/2023	74550	R$ 130.16
SEM8D25	275410D000031003	15/07/2023	74550	R$ 130.16
SLG4B49	275410D000031019	16/07/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXY6H71	116100T000996935	14/09/2023	54522
BBE5266	116100T000997340	14/09/2023	54521
JST9E27	275410NIC0012489	02/09/2023	50020
OMV1F40	116100T000997341	14/09/2023	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 13/11/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIQ9879	116100T000997342	15/09/2023	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 13/11/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCI5G37	116100T000695860	17/09/2023	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 13/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL2J46	275410D000029204	13/05/2023	74550	R$ 130.16
AKD2H85	116100T000916443	13/07/2023	54521	R$ 195.23
ALW1H66	275410V000015189	18/07/2023	76252	R$ 293.47
ANG5D32	275410D000029269	15/05/2023	74550	R$ 130.16
ART2134	116100T000916444	13/07/2023	55250	R$ 130.16
ATL6F23	116100T000614030	13/07/2023	55250	R$ 130.16
ATN7H42	275410V000015195	18/07/2023	54522	R$ 195.23
ATN7H42	275410V000015192	18/07/2023	54522	R$ 195.23
BAH9I16	275410D000029160	11/05/2023	74550	R$ 130.16
EQM3G90	116100T000978052	13/07/2023	54522	R$ 195.23
HTC6113	116100T000916450	13/07/2023	54600	R$ 130.16
ILY6E42	275410V000015191	18/07/2023	55411	R$ 195.23
MAL4B61	116100T000916445	13/07/2023	55250	R$ 130.16
MDH2157	275410V000015193	19/07/2023	54522	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 13/11/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGV2I46	275410NIC0012512	05/09/2023	50020
AMX2A15	275410NIC0012513	05/09/2023	50020
ARC3G62	275410NIC0012508	05/09/2023	50020
AUC2504	275410NIC0012527	05/09/2023	50020
AUO7D67	275410NIC0012498	05/09/2023	50020
AWJ0D57	275410NIC0012522	05/09/2023	50020
AWK5E05	275410NIC0012510	05/09/2023	50020
AYC7108	275410NIC0012516	05/09/2023	50020
BBL7853	275410NIC0012524	05/09/2023	50020
BBT1746	275410NIC0012525	05/09/2023	50020
BBT4B32	275410NIC0012521	05/09/2023	50020
BCW9G40	275410NIC0012507	05/09/2023	50020
BDO8A45	275410NIC0012520	05/09/2023	50020
BDQ2C13	275410NIC0012515	05/09/2023	50020
BEW7F13	275410NIC0012497	05/09/2023	50020
DLD1283	275410NIC0012514	05/09/2023	50020
EEX7I41	275410NIC0012503	05/09/2023	50020
GBU0G64	275410NIC0012492	05/09/2023	50020
GFH1G04	275410NIC0012506	05/09/2023	50020
IQB5E00	275410NIC0012519	05/09/2023	50020
IZE1E81	275410NIC0012495	05/09/2023	50020
JBY2B71	275410NIC0012496	05/09/2023	50020
JIC2396	275410NIC0012501	05/09/2023	50020
MFY2G56	275410NIC0012511	05/09/2023	50020
MLB5A09	275410NIC0012490	05/09/2023	50020
NQL7007	275410NIC0012494	05/09/2023	50020
PJS1H98	275410NIC0012491	05/09/2023	50020
QJB3517	275410NIC0012526	05/09/2023	50020
RHM4C72	275410NIC0012518	05/09/2023	50020
RHY2F88	275410NIC0012502	05/09/2023	50020
RLA9J36	275410NIC0012505	05/09/2023	50020
RLA9J36	275410NIC0012500	05/09/2023	50020

RNO8I46	275410NIC0012517	05/09/2023	50020
RRW0I92	275410NIC0012504	05/09/2023	50020
RUL1F05	275410NIC0012499	05/09/2023	50020
RWB9D98	275410NIC0012509	05/09/2023	50020
SEB3F41	275410NIC0012493	05/09/2023	50020
SLG4B49	275410NIC0012523	05/09/2023	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 16/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMX2A15	275410NIC0012148	04/07/2023	50020	R$ 390.46
AQK7595	275410V000016517	20/07/2023	76252	R$ 293.47
ASY3C33	275410V000015194	20/07/2023	54521	R$ 195.23
AVF8J89	275410NIC0012146	04/07/2023	50020	R$ 390.46
AVW9A23	116100T000936108	15/07/2023	55680	R$ 195.23
AXZ0645	275410NIC0012145	04/07/2023	50020	R$ 390.46
BAR5398	275410V000015200	20/07/2023	76331	R$ 293.47
BET5G95	275410NIC0012149	04/07/2023	50020	R$ 260.32
ETB1900	275410V000015198	20/07/2023	56143	R$ 195.23
GMB9167	116100T000978065	17/07/2023	54521	R$ 195.23
JBR5H94	275410V000016518	20/07/2023	55411	R$ 195.23
MJV5E62	275410V000015196	20/07/2023	76252	R$ 293.47
PPP9H88	275410NIC0012151	04/07/2023	50020	R$ 390.46
QBY2E13	275410V000015199	20/07/2023	56143	R$ 195.23
RHI4B62	275410NIC0012147	04/07/2023	50020	R$ 390.46
RHK6B03	275410NIC0012150	04/07/2023	50020	R$ 260.32
SEH7H49	275410V000016519	20/07/2023	55411	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 16/11/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOH8965	116100T000997347	19/09/2023	56221

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 17/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AZK9109	275410D000030024	10/06/2023	74550	R$ 130.16
BCJ1808	275410D000029938	08/06/2023	74550	R$ 130.16
BDQ6F71	275410D000029417	20/05/2023	74550	R$ 130.16
BDZ0F60	275410D000029404	20/05/2023	74550	R$ 130.16
BEF6G18	275410D000029872	06/06/2023	74550	R$ 130.16
BOT6038	275410D000029364	18/05/2023	74550	R$ 130.16
MBS6F16	275410D000030025	10/06/2023	74550	R$ 130.16
RUY9I49	275410D000029918	07/06/2023	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F3FACEFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 133/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 133/2023.

Ata de Registro de Preços	329/2023, Pregão Eletrônico nº 119/2023
Empresa	E. L. Antonello Ltda - CNPJ nº 17.101.087/0001-96.

Ata de Registro de Preços	331/2023, Pregão Eletrônico nº 118/2023
Empresa	K C Guimaraes Ltda - CNPJ nº 42.711.814/0001-84.

Contrato	178/2023 – Pregão Eletrônico nº 096/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Infantaria Comercial Ltda - CNPJ n° 20.795.155/0001-79.
Objeto	Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da resolução sesa 860/2022 – com lote/item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 2.250,56 (dois mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2023.

Contrato	186/2023 – Pregão Eletrônico nº 096/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares - Ltda- CNPJ n° 42.650.279/0001-07.
Objeto	Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da resolução sesa 860/2022 – com lote/item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2023.

Contrato	187/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos- Isdv – CNPJ n° 08.298.687/0001-03.
Objeto	Integrar o Hospital na rede de atenção á saúde (ras), com sede no município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do sus residentes no município de dois vizinhos e nos demais municípios pertencentes à 8ª Regional de Saúde, de acordo com pactuações e aos usuários em trânsito que venham necessitar de atendimento de urgência e emergência e de carater eletivo, uma vez cumpridas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor	R$ 15.195.870,00 (quinze milhões, cento e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de setembro de 2023.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98E21C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4º BIM 2023

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.500.000,00	5.224.838,74
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.000,00	705.325,55
Civil	1.200.000,00	705.325,55
Ativo	1.200.000,00	704.840,57
Inativo	0,00	484,98
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.200.000,00	720.155,09
Civil	1.200.000,00	720.155,09
Ativo	1.200.000,00	720.155,09
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.515.000,00	3.769.454,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.515.000,00	3.769.454,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	585.000,00	29.903,18
Compensação Financeira entre os regimes	85.000,00	29.903,18
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	500.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.000.000,00	5.224.838,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.300.000,00	1.466.811,00	1.466.811,00	1.466.811,00
Aposentadorias	2.800.000,00	1.224.646,37	1.224.646,37	1.224.646,37
Pensões	500.000,00	242.164,63	242.164,63	242.164,63
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	212.000,00	58.241,59	58.241,59	39.359,08
Compensação Financeira entre os regimes	140.000,00	18.882,51	18.882,51	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	72.000,00	39.359,08	39.359,08	39.359,08
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.512.000,00	1.525.052,59	1.525.052,59	1.506.170,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.488.000,00	3.699.786,15	3.699.786,15	(1.506.170,08)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	4.020.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	74.304,97
Investimentos e Aplicações	36.179.532,27
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.067,25
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	2.400.000,00	1.425.480,64
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.400.000,00	1.425.480,64

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

JANICE RECKZIEGEL	***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***	***JOAO RICARDO MOREIRA***
Téc.Em Contabilidade-CRC 046623/O-	Diretor Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D0B525BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Avenida Francisco Perondi, 756 – Centro – Paraná - CEP: 85618-000 Telefone: (46) 3565-1367 / E-mail: camara@flordaserradosul.pr.leg.br
Atendimento: Das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

EDITAL N° 004/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, DO EDITAL DE ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – EDITAL N° 001/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, **JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, no dia 21 de agosto de 2023;

Considerando a publicação do Edital nº 003/2023 com o resultado dos pedidos de isenção após recursos;

TORNA PÚBLICA

Art. 1° - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, do Concurso Público da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, para os candidatos conforme anexo I (ampla concorrência), II (pretos e pardos) e III (pessoa com deficiência) deste Edital.

Art. 2° - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, do dia 29/09/2023, até o dia 02/10/2023. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/C%C3%82MARA+MUNICIPAL+DE+FLOR+DA+SERRA+DO+SUL/47

Art. 3° - As respostas aos recursos serão publicadas conforme o item 4.3 do cronograma do Edital do Concurso nº 001/2023, no dia 05/10/2023

Art. 4° - Ao candidato cujo recurso seja acatado, terá sua inscrição homologada e publicada em Edital no dia 06/10/2023.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – PR

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000030	ALLANA FABIANA CAUS	**.112.441**
000020	ANDRE FAGGION	**4079**
000006	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	**93172**
000035	CRISTINA FALENSKI	**9302**
000002	DANIELI CANESSO	**66602**
000005	FRANCISQUELI CRISTINA CAUS	**35743**
000027	GLAUBER KALLAZANS XAVIER DOS SANTOS	**348**
000028	JOCIELI MUCZINSKI MINGOTTI	**41581**
000033	JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA	**6208006**
000022	JULIANE COSER PAVAN	**478.1**
000034	JULIANI DE LARA WILLY	**08808**
000011	LAIS SOUZA ZANELLA	**9938**
000014	LISSIANDRA KAIANY DE PAULA DOS SANTOS	**.418.808**
000032	MARCOS CAVAZOTTO	**8519**
000031	MICHELI SOMMER BEBRE	**84424**
000016	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	**3483**
000025	ROSANE MORAES DA SILVA	**53414**
000003	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	**0004**
000008	VANESSA APARACIDA DA SILVA	**36678**
000013	VANESSA FERRARINI	**82066**
TOTAL DE CANDIDATOS: 20		

ANEXO II

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – PRETOS E PARDOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato
000006	ANTONY FERNANDES MEDEIROS
000033	JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
000014	LISSIANDRA KAIANY DE PAULA DOS SANTOS
000016	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA
000025	ROSANE MORAES DA SILVA
TOTAL DE CANDIDATOS: 5	

ANEXO III

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Inscrição	Candidato	Geg.Geral	Justificativa
000033	JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA	**6208006**	CID: G8008 - FISICA

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:E623C1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.099, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.099, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede adicional referente repasse do incentivo financeiro da APS-Desempenho, aos servidores da Atenção Básica de Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 680 de 2021, e considerando os valores repassados pelo FNS no 2º quadrimestre de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, em parcela única e individual na folha de pagamento da competência 09/2023, aos servidores ativos participantes da Atenção Básica de Saúde no 2º quadrimestre/2023, o Adicional de Desempenho relativo ao repasse de "Incentivo Financeiro da APS-Desempenho" promovido pelo FNS-Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde deste Município de Flórida:

MATRICULA	NOME	CARGO	VALOR DO ADIC. DE DESEMPENHO (R$)
201211	Adriana Francelino da Silva	Técnico em Enfermagem/40h	50,77
201265	Aline de Jesus Sebastião	Zelador/40h	129,32
201205	André Soares da Silva	Enfermeiro/40h	233,94
201165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional/40h	233,94
201164	Angélica Marques Timiro	Enfermeiro/40h	233,94
201203	Ani Karolini de Carvalho	ACE/40h	233,94
201244	Ariane Souza da Silva	ACS/40h	233,94
201206	Brenda G.C. dos Santos Yabushita	Fisioterapeuta/40h	233,94
201128	Cleusa Dias da Silva Santos	ACS/40h	233,94
201109	Cleusa Rossi Barbosa	Auxiliar Administrativo/40h	233,94
201253	Creonice G.Rocha dos Reis	Agente Operacional/40h	233,94
201060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem/40h	183,17
201270	Danilo Ribeiro do Prado Alves	Agente Operacional/40h	233,94
201222	Eder Carlos Zanoli	Motorista/40h	233,94
201006	Elaine Moreno Lopes da Cruz	Cirurgião Dentista/20h	233,94
201221	Eliane Fátima Bérgamo	Motorista/40h	104,62
201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	233,94
201263	Elton Ribeiro de Castro	Motorista/40h	178,13
201117	Evandro Sérgio Luprete	Nutricionista/20h	233,94
201281	Fernanda Dall'Ago Barbosa	Agente Administrativo/40h	233,94
201204	Giovani Antonio Zanoli	Ag. de Vigilância Sanitária/40h	233,94
201148	Glauciane G. Castillho Barbiero	Enfermeiro/40h	160,43
201216	Grazielly F. Rodrigues Ambrogezzi	Agente Operacional/40h	53,85
201051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeiro/40h	233,94
201234	Jéssica Nunes Santos	Técnico em Enfermagem/40h	233,94
201227	Jorge Aparecido da Silva	Motorista/40h	233,94
201186	Josilene Aparecida Urias Machado	ACS/40h	233,94
201129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	73,51
201121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia/40h	233,94
201243	Lucas Adão Bengozi	Agente Administrativo/40h	233,94
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Auxiliar de Enfermagem/40h	233,94
201058	Marcele R.de Oliveira Cesnik	Psicólogo/20h	233,94
201110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo/40h	178,13
201144	Maria Marta Ignácio	Agente Operacional/40h	233,94
201259	Maycon A.de Oliveira Bacho	Motorista/40h	233,94
201283	Micheli Souza Santos Ribeiro	Agente Operacional/40h	233,94
201133	Nélia Paula Leoni	Farmacêutico/40h	233,94
201214	Olavio Cornelio de Souza	Motorista/40h	233,94
201258	Patricia Santana Santos Neri	Agente Operacional/40h	233,94
201229	Paula Andrea Zanoli Molina	Enfermeiro/40h	233,94
200045	Paulo Sérgio Borba Quadrado	Motorista/40h	233,94
201247	Renata Gisele de Souza	Psicólogo/20h	73,51
201154	Roberta M. Caparroz da Silva	Assistente Social/20h	233,94
201055	Rosamaria Marques Píton	Fisioterapeuta/20h	180,09
201131	Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo/40h	233,94
201053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutico/40h	233,94
200423	Senilda A. Menegassi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem/40h	233,94
201176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeiro/40h	233,94
201201	Sonia C.Ferreira da Silva Dias	ACS/40h	160,43
201081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	Auxiliar de Enfermagem/40h	233,94
201202	Vanderleia Maria da Silva Benedicto	ACE/40h	233,94

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na presente data.

Flórida, 26 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A2BE1B6F

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Janeiro/Agosto de 2023			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o 04º bim (b)**	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**23.125.450,83**	**15.404.982,92**	**67%**
Receita de Impostos, Taxas e C M	1.999.440,00	1.380.369,79	**69%**
Receita de Contribuições	243.800,00	127.882,47	**52%**
Receita Patrimonial	364.391,83	286.985,82	**79%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**0%**
Receita de Serviços	730.340,00	339.396,29	**46%**
Transferências Correntes	19.787.479,00	13.254.498,55	**67%**
Outras Receitas Correntes	0,00	15.850,00	**0%**
RECEITAS DE CAPITAL	**6.081.111,00**	**2.059.372,28**	**34%**
Operações de Crédito	0,00	601.117,66	**0%**
Alienação de Bens	133.600,00	0,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	5.947.511,00	1.458.254,62	**0%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**0%**
TOTAL	**29.206.561,83**	**17.464.355,20**	**60%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o 04º bim (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.913.937,73**	**1.131.153,96**	**59%**
Pessoal e Encargos Sociais	892.390,00	617.691,76	**69%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	1.021.547,73	513.462,20	**50%**
DESPESAS DE CAPITAL	**149.652,46**	**33.807,06**	**23%**
Investimentos	149.652,46	33.807,06	**23%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**2.063.590,19**	**1.164.961,02**	**56%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o 04º bim (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**243.095,90**	**116.083,55**	**48%**
Pessoal e Encargos Sociais	108.230,00	74.951,44	**69%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	134.865,90	41.132,11	**30%**
DESPESAS DE CAPITAL	**27.360,00**	**231,80**	**0%**
Investimentos	27.360,00	231,80	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**270.455,90**	**116.315,35**	**43%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o 04º bim (f)**	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	270.455,90	116.315,35	**43%**
TOTAL	**270.455,90**	**116.315,35**	**16%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**(e/a) % 0,93%**	**(f/b) % 0,67%**	

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal
PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC 033313/O-5

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:360BD50E

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.537.516,00	31.484.077,83	5.209.337,07	16,55	19.859.036,01	63,08	11.625.041,82
RECEITAS CORRENTES	24.895.155,00	25.402.966,83	4.438.686,60	17,47	17.799.663,73	70,07	7.603.303,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.869.840,00	1.999.440,00	491.563,51	24,59	1.380.369,79	69,04	619.070,21
Impostos	1.690.700,00	1.820.300,00	454.938,23	24,99	1.292.971,76	71,03	527.328,24
Taxas	147.340,00	147.340,00	36.625,28	24,86	87.398,03	59,32	59.941,97
Contribuição de Melhoria	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
CONTRIBUIÇÕES	1.222.551,00	1.222.551,00	212.741,00	17,40	845.335,86	69,15	377.215,14
Contribuições Sociais	978.751,00	978.751,00	181.872,99	18,58	717.453,39	73,30	261.297,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	243.800,00	243.800,00	30.868,01	12,66	127.882,47	52,45	115.917,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.441.865,00	1.641.956,83	344.261,83	20,97	1.959.442,78	119,34	-317.485,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Valores Mobiliários	1.438.685,00	1.638.776,83	344.261,83	21,01	1.959.442,78	119,57	-320.665,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	730.340,00	730.340,00	88.892,01	12,17	339.396,29	46,47	390.943,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	708.080,00	708.080,00	88.248,75	12,46	337.895,35	47,72	370.184,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	6.360,00	6.360,00	643,26	10,11	1.500,94	23,60	4.859,06
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.609.359,00	19.787.479,00	3.284.168,71	16,60	13.254.498,55	66,98	6.532.980,45
Transferências da União e de suas Entidades	14.295.049,00	14.408.169,00	2.524.096,41	17,52	9.755.216,98	67,71	4.652.952,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.406.310,00	3.471.310,00	392.439,81	11,31	1.934.673,11	55,73	1.536.636,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.908.000,00	1.908.000,00	366.085,82	19,19	1.563.061,79	81,92	344.938,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.546,67	0,00	1.546,67	0,00	-1.546,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.200,00	21.200,00	17.059,54	80,47	20.620,46	97,27	579,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.200,00	21.200,00	17.059,54	80,47	20.620,46	97,27	579,54
RECEITAS DE CAPITAL	5.642.361,00	6.081.111,00	770.650,47	12,67	2.059.372,28	33,87	4.021.738,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	601.117,66	0,00	-601.117,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	601.117,66	0,00	-601.117,66
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	133.600,00	133.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.600,00
Alienação de Bens Móveis	133.600,00	133.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.508.761,00	5.947.511,00	770.650,47	12,96	1.458.254,62	24,52	4.489.256,38
Transferências da União e de suas Entidades	2.688.000,00	2.926.750,00	384.205,00	13,13	384.205,00	13,13	2.542.545,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.820.761,00	3.020.761,00	386.445,47	12,79	1.074.049,62	35,56	1.946.711,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.962.484,00	1.962.484,00	375.236,42	19,12	1.425.505,46	72,64	536.978,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.500.000,00	33.446.561,83	5.584.573,49	16,70	21.284.541,47	63,64	12.162.020,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.500.000,00	33.446.561,83	5.584.573,49	16,70	21.284.541,47	63,64	12.162.020,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.500.000,00	33.446.561,83	5.584.573,49	16,70	21.284.541,47	63,64	12.162.020,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.514.841,20	-	-	1.514.841,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.514.841,20	-	-	1.514.841,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.594.116,00	31.708.239,03	793.887,68	14.702.951,94	17.005.287,09	5.108.956,35	16.876.243,94	14.831.995,09	16.550.819,05
DESPESAS CORRENTES	22.463.268,00	23.629.375,16	793.887,68	13.473.692,94	10.155.682,22	4.604.387,97	15.718.125,60	7.911.249,56	15.410.854,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.627.148,00	13.481.848,00	769.704,05	7.632.210,26	5.849.637,74	2.785.731,55	9.626.715,58	3.855.132,42	9.582.015,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	84.800,00	71.800,00	0,00	28.615,42	43.184,58	10.982,11	39.597,53	32.202,47	39.597,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.751.320,00	10.075.727,16	24.183,63	5.812.867,26	4.262.859,90	1.807.674,31	6.051.812,49	4.023.914,67	5.789.241,11
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.751.320,00	10.075.727,16	24.183,63	5.812.867,26	4.262.859,90	1.807.674,31	6.051.812,49	4.023.914,67	5.789.241,11
DESPESAS DE CAPITAL	6.865.848,00	7.813.863,87	0,00	1.229.259,00	6.584.604,87	504.568,38	1.158.118,34	6.655.745,53	1.139.965,01
INVESTIMENTOS	6.547.848,00	7.515.863,87	0,00	1.091.636,78	6.424.227,09	490.663,37	1.006.591,11	6.509.272,76	988.437,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	318.000,00	298.000,00	0,00	137.622,22	160.377,78	13.905,01	151.527,23	146.472,77	151.527,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.962.484,00	2.309.764,00	8.337,56	1.107.464,82	1.202.299,18	373.178,43	1.472.305,69	837.458,31	1.339.673,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.556.600,00	34.018.003,03	802.225,24	15.810.416,76	18.207.586,27	5.482.134,78	18.348.549,63	15.669.453,40	17.890.492,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.556.600,00	34.018.003,03	802.225,24	15.810.416,76	18.207.586,27	5.482.134,78	18.348.549,63	15.669.453,40	17.890.492,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.474.124,71	-	-	2.935.991,84	-	3.394.049,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.556.600,00	34.018.003,03	802.225,24	21.284.541,47	-	5.482.134,78	21.284.541,47	-	21.284.541,47
RESERVA DO RPPS	943.400,00	943.400,00	176.824,56	1.522.951,45	943.400,00	0,00	0,00	943.400,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.962.484,00	1.962.484,00	375.236,42	19,12	1.425.505,46	72,64	536.978,54
RECEITAS CORRENTES	1.962.484,00	1.962.484,00	375.236,42	19,12	1.425.505,46	72,64	536.978,54
CONTRIBUIÇÕES	1.111.304,00	1.111.304,00	278.333,38	25,05	1.042.651,10	93,82	68.652,90
Contribuições Sociais	1.111.304,00	1.111.304,00	278.333,38	25,05	1.042.651,10	93,82	68.652,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	851.180,00	851.180,00	96.903,04	11,38	382.854,36	44,98	468.325,64
Demais Receitas Correntes	851.180,00	851.180,00	96.903,04	11,38	382.854,36	44,98	468.325,64

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.962.484,00	2.309.764,00	8.337,56	1.107.464,82	1.202.299,18	373.178,43	1.472.305,69	837.458,31	1.339.673,12
DESPESAS CORRENTES	1.538.484,00	1.875.764,00	8.337,56	821.513,50	1.054.250,50	276.275,39	1.089.451,33	786.312,67	956.818,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.111.304,00	1.448.584,00	8.337,56	821.513,50	627.070,50	276.275,39	1.089.451,33	359.132,67	956.818,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	424.000,00	424.000,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	424.000,00	434.000,00	0,00	285.951,32	148.048,68	96.903,04	382.854,36	51.145,64	382.854,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	424.000,00	434.000,00	0,00	285.951,32	148.048,68	96.903,04	382.854,36	51.145,64	382.854,36

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***	***ANTONIO EMERSON SETTE***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:553CBBFF

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.537.516,00	32.651.639,03	5.077.949,91	18.987.014,17	92,80	13.664.624,86	5.108.956,35	16.876.243,94	91,98	15.775.395,09
LEGISLATIVA	1.022.900,00	1.022.900,00	127.791,78	588.665,00	2,88	434.235,00	132.986,97	563.111,60	3,07	459.788,40
Ação Legislativa	1.022.900,00	1.022.900,00	127.791,78	588.665,00	2,88	434.235,00	132.986,97	563.111,60	3,07	459.788,40
ADMINISTRAÇÃO	3.460.292,00	3.067.538,52	399.769,41	1.676.560,49	8,19	1.390.978,03	443.504,55	1.561.876,12	8,51	1.505.662,40
Administração Geral	2.816.872,00	2.380.228,52	266.233,79	1.189.588,84	5,81	1.190.639,68	298.806,36	1.086.663,07	5,92	1.293.565,45
Administração Financeira	435.130,00	448.520,00	98.074,22	326.504,89	1,60	122.015,11	99.929,63	324.876,28	1,77	123.643,72
Controle Externo	71.020,00	79.970,00	14.658,26	51.038,98	0,25	28.931,02	14.658,26	51.038,98	0,28	28.931,02
Administração de Receitas	137.270,00	158.820,00	20.803,14	109.427,78	0,53	49.392,22	30.110,30	99.297,79	0,54	59.522,21
DEFESA NACIONAL	5.300,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Defesa Terrestre	5.300,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.712.430,00	1.978.530,19	269.837,95	1.276.660,55	6,24	701.869,64	310.747,78	1.108.456,65	6,04	870.073,54
Assistência ao Idoso	38.160,00	46.960,00	2.350,00	30.139,47	0,15	16.820,53	3.013,93	27.279,15	0,15	19.680,85
Assistência ao Portador de Deficiência	42.400,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	234.260,00	270.455,90	32.992,56	126.475,94	0,62	143.979,96	37.244,13	116.315,35	0,63	154.140,55
Assistência Comunitária	1.397.610,00	1.661.104,29	234.495,39	1.120.045,14	5,47	541.059,15	270.489,72	964.862,15	5,26	696.242,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.487.400,00	3.487.400,00	663.544,24	2.297.234,82	11,23	1.190.165,18	668.544,24	2.297.234,82	12,52	1.190.165,18
Previdência do Regime Estatutário	3.487.400,00	3.487.400,00	663.544,24	2.297.234,82	11,23	1.190.165,18	668.544,24	2.297.234,82	12,52	1.190.165,18
SAÚDE	6.695.680,00	7.387.640,86	1.472.244,74	5.309.334,33	25,95	2.078.306,53	1.249.804,17	4.599.806,70	25,07	2.787.834,16
Atenção Básica	6.229.280,00	6.969.070,86	1.430.269,71	5.048.420,91	24,68	1.920.649,95	1.201.451,98	4.384.217,50	23,89	2.584.853,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.480,00	220.480,00	20.471,03	164.505,88	0,80	55.974,12	26.093,37	128.342,27	0,70	92.137,73
Vigilância Sanitária	98.580,00	74.200,00	5.949,24	31.704,70	0,15	42.495,30	5.949,24	25.701,25	0,14	48.498,75
Vigilância Epidemiológica	147.340,00	123.890,00	15.554,76	64.702,84	0,32	59.187,16	16.309,58	61.545,68	0,34	62.344,32
EDUCAÇÃO	6.348.076,00	6.529.812,97	763.814,39	3.277.829,58	16,02	3.251.983,39	813.713,91	3.133.007,12	17,07	3.396.805,85
Administração Geral	122.430,00	134.850,00	21.993,87	95.782,27	0,47	39.067,73	20.456,49	89.054,24	0,49	45.795,76
Alimentação e Nutrição	260.760,00	313.801,51	63.004,03	273.497,18	1,34	40.304,33	65.159,61	213.841,13	1,17	99.960,38
Ensino Fundamental	4.255.424,00	4.284.189,46	262.110,14	1.384.920,59	6,77	2.899.268,87	312.158,69	1.332.903,29	7,26	2.951.286,17
Ensino Superior	63.600,00	63.600,00	10.295,91	35.068,53	0,17	28.531,47	15.126,09	35.068,53	0,19	28.531,47
Educação Infantil	1.558.412,00	1.611.942,00	380.906,48	1.401.588,72	6,85	210.353,28	375.309,07	1.375.167,64	7,49	236.774,36
Educação Especial	87.450,00	121.430,00	25.503,96	86.972,29	0,43	34.457,71	25.503,96	86.972,29	0,47	34.457,71
CULTURA	84.290,00	91.630,00	19.489,25	41.111,72	0,20	50.518,28	13.978,65	31.168,67	0,17	60.461,33
Difusão Cultural	84.290,00	91.630,00	19.489,25	41.111,72	0,20	50.518,28	13.978,65	31.168,67	0,17	60.461,33
URBANISMO	2.742.500,00	2.846.781,14	616.595,84	1.541.019,93	7,53	1.305.761,21	275.092,55	1.012.348,14	5,52	1.834.433,00
Infra-Estrutura Urbana	500.700,00	436.767,35	388.665,95	388.665,95	1,90	48.101,40	0,00	0,00	0,00	436.767,35
Serviços Urbanos	2.241.800,00	2.410.013,79	227.929,89	1.152.353,98	5,63	1.257.659,81	275.092,55	1.012.348,14	5,52	1.397.665,65
HABITAÇÃO	208.661,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00
Habitação Urbana	208.661,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00
SANEAMENTO	582.720,00	596.000,00	115.127,71	443.104,94	2,17	152.895,06	66.257,89	343.492,47	1,87	252.507,53
Saneamento Básico Urbano	582.720,00	596.000,00	115.127,71	443.104,94	2,17	152.895,06	66.257,89	343.492,47	1,87	252.507,53
GESTÃO AMBIENTAL	47.700,00	112.240,00	24.348,42	80.034,81	0,39	32.205,19	21.662,34	77.077,81	0,42	35.162,19
Preservação e Conservação Ambiental	47.700,00	112.240,00	24.348,42	80.034,81	0,39	32.205,19	21.662,34	77.077,81	0,42	35.162,19
AGRICULTURA	726.707,00	925.107,00	15.888,24	48.163,73	0,24	876.943,27	17.328,60	44.634,61	0,24	880.472,39
Administração Geral	89.040,00	92.940,00	15.888,24	48.163,73	0,24	44.776,27	17.328,60	44.634,61	0,24	48.305,39
Promoção da Produção Agropecuária	637.667,00	832.167,00	0,00	0,00	0,00	832.167,00	0,00	0,00	0,00	832.167,00
INDÚSTRIA	201.930,00	233.270,00	41.073,73	143.107,92	0,70	90.162,08	41.958,83	135.622,70	0,74	97.647,30
Administração Geral	122.430,00	172.360,00	37.573,73	112.694,01	0,55	59.665,99	38.458,83	109.006,79	0,59	63.353,21
Promoção Industrial	79.500,00	60.910,00	3.500,00	30.413,91	0,15	30.496,09	3.500,00	26.615,91	0,15	34.294,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS	101.180,00	71.270,00	5.230,00	17.138,80	0,08	54.131,20	5.056,00	16.464,80	0,09	54.805,20
Promoção Comercial	101.180,00	71.270,00	5.230,00	17.138,80	0,08	54.131,20	5.056,00	16.464,80	0,09	54.805,20
TRANSPORTE	665.030,00	978.941,76	142.223,47	697.598,90	3,41	281.342,86	150.390,34	593.902,93	3,24	385.038,83
Transporte Rodoviário	665.030,00	978.941,76	142.223,47	697.598,90	3,41	281.342,86	150.390,34	593.902,93	3,24	385.038,83
DESPORTO E LAZER	614.630,00	1.302.268,09	353.689,35	1.156.723,24	5,65	145.544,85	830.230,27	1.013.259,24	5,52	289.008,85
Turismo	21.200,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Desporto Comunitário	378.880,00	749.188,09	26.396,68	713.043,10	3,49	36.144,99	421.331,09	589.177,98	3,21	160.010,11
Lazer	214.550,00	543.080,00	327.292,67	443.680,14	2,17	99.399,86	408.899,18	424.081,26	2,31	118.998,74
ENCARGOS ESPECIAIS	621.690,00	600.447,50	47.281,39	392.725,41	1,92	207.722,09	67.699,26	344.779,56	1,88	255.667,94
Serviço da Dívida Interna	402.800,00	369.800,00	24.887,12	191.124,76	0,93	178.675,24	24.887,12	191.124,76	1,04	178.675,24
Outros Encargos Especiais	218.890,00	230.647,50	22.394,27	201.600,65	0,99	29.046,85	42.812,14	153.654,80	0,84	76.992,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.400,00	1.208.400,00	0,00	0,00	0,00	1.208.400,00	0,00	0,00	0,00	1.208.400,00
Reserva de contigência para o RPPS	943.400,00	943.400,00	0,00	0,00	0,00	943.400,00	0,00	0,00	0,00	943.400,00
Reserva de Contingência geral	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.962.484,00	2.309.764,00	373.178,43	1.472.305,69	7,20	837.458,31	373.178,43	1.472.305,69	8,02	837.458,31
LEGISLATIVA	37.100,00	37.100,00	8.337,56	31.168,86	0,15	5.931,14	8.337,56	31.168,86	0,17	5.931,14
Ação Legislativa	37.100,00	37.100,00	8.337,56	31.168,86	0,15	5.931,14	8.337,56	31.168,86	0,17	5.931,14
ADMINISTRAÇÃO	113.314,00	126.674,00	22.352,14	87.351,84	0,43	39.322,16	22.352,14	87.351,84	0,48	39.322,16
Administração Geral	55.014,00	55.374,00	9.241,90	36.257,29	0,18	19.116,71	9.241,90	36.257,29	0,20	19.116,71
Administração Financeira	43.460,00	46.460,00	9.119,10	35.785,23	0,17	10.674,77	9.119,10	35.785,23	0,20	10.674,77
Controle Externo	8.480,00	8.480,00	1.499,78	5.847,93	0,03	2.632,07	1.499,78	5.847,93	0,03	2.632,07
Administração de Receitas	6.360,00	16.360,00	2.491,36	9.461,39	0,05	6.898,61	2.491,36	9.461,39	0,05	6.898,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.060,00	85.060,00	14.730,82	56.504,37	0,28	28.555,63	14.730,82	56.504,37	0,31	28.555,63
Assistência Comunitária	54.060,00	85.060,00	14.730,82	56.504,37	0,28	28.555,63	14.730,82	56.504,37	0,31	28.555,63
SAÚDE	444.140,00	573.080,00	100.408,27	396.764,40	1,94	176.315,60	100.408,27	396.764,40	2,16	176.315,60
Atenção Básica	427.180,00	551.760,00	97.543,87	384.876,63	1,88	166.883,37	97.543,87	384.876,63	2,10	166.883,37
Vigilância Sanitária	7.950,00	5.660,00	572,88	2.815,61	0,01	2.844,39	572,88	2.815,61	0,02	2.844,39
Vigilância Epidemiológica	9.010,00	15.660,00	2.291,52	9.072,16	0,04	6.587,84	2.291,52	9.072,16	0,05	6.587,84
EDUCAÇÃO	371.530,00	528.230,00	112.142,42	443.652,89	2,17	84.577,11	112.142,42	443.652,89	2,42	84.577,11
Administração Geral	1.590,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
Ensino Fundamental	191.860,00	206.860,00	39.146,89	161.764,42	0,79	45.095,58	39.146,89	161.764,42	0,88	45.095,58
Educação Infantil	166.950,00	293.650,00	68.043,79	262.617,03	1,28	31.032,97	68.043,79	262.617,03	1,43	31.032,97
Educação Especial	11.130,00	27.130,00	4.951,74	19.271,44	0,09	7.858,56	4.951,74	19.271,44	0,11	7.858,56
CULTURA	3.710,00	4.710,00	718,08	2.871,72	0,01	1.838,28	718,08	2.871,72	0,02	1.838,28
Difusão Cultural	3.710,00	4.710,00	718,08	2.871,72	0,01	1.838,28	718,08	2.871,72	0,02	1.838,28

URBANISMO	46.640,00	43.420,00	10.096,64	40.484,88	0,20	2.935,12	10.096,64	40.484,88	0,22	2.935,12
Serviços Urbanos	46.640,00	43.420,00	10.096,64	40.484,88	0,20	2.935,12	10.096,64	40.484,88	0,22	2.935,12
SANEAMENTO	5.830,00	5.750,00	0,00	2.685,49	0,01	3.064,51	0,00	2.685,49	0,01	3.064,51
Saneamento Básico Urbano	5.830,00	5.750,00	0,00	2.685,49	0,01	3.064,51	0,00	2.685,49	0,01	3.064,51
GESTÃO AMBIENTAL	2.650,00	18.650,00	2.934,25	11.514,07	0,06	7.135,93	2.934,25	11.514,07	0,06	7.135,93
Preservação e Conservação Ambiental	2.650,00	18.650,00	2.934,25	11.514,07	0,06	7.135,93	2.934,25	11.514,07	0,06	7.135,93
AGRICULTURA	9.010,00	4.870,00	665,28	2.642,96	0,01	2.227,04	665,28	2.642,96	0,01	2.227,04
Administração Geral	6.360,00	4.860,00	665,28	2.642,96	0,01	2.217,04	665,28	2.642,96	0,01	2.217,04
Promoção da Produção Agropecuária	2.650,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
INDÚSTRIA	2.120,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	2.120,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
TRANSPORTE	18.020,00	21.020,00	3.889,93	13.809,85	0,07	7.210,15	3.889,93	13.809,85	0,08	7.210,15
Transporte Rodoviário	18.020,00	21.020,00	3.889,93	13.809,85	0,07	7.210,15	3.889,93	13.809,85	0,08	7.210,15
DESPORTO E LAZER	3.180,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Desporto Comunitário	3.180,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ENCARGOS ESPECIAIS	851.180,00	861.180,00	96.903,04	382.854,36	1,87	478.325,64	96.903,04	382.854,36	2,09	478.325,64
Serviço da Dívida Interna	851.180,00	861.180,00	96.903,04	382.854,36	1,87	478.325,64	96.903,04	382.854,36	2,09	478.325,64
TOTAL	32.500.000,00	34.961.403,03	5.451.128,34	20.459.319,86	100,00	14.502.083,17	5.482.134,78	18.348.549,63	100,00	16.612.853,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 27/set/2023 as 15h e 55m.										
PABLO HENRIQUE BENHOSSI					***PAULO SERGIO PEREIRA***					
Controle Interno					Contador CRC-PR 033313/O-5					
ANTONIO EMERSON SETTE										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2CC1A645

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.820.300,00	1.292.971,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	356.160,00	283.542,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	318.000,00	181.474,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	221.540,00	189.843,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	924.600,00	638.112,02
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.864.400,00	13.085.300,14
2.1- Cota-Parte FPM	15.900.000,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.734.000,00	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.166.000,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	3.180.000,00	1.589.044,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	42.400,00	16.232,42
2.4- Cota-Parte ITR	106.000,00	4.711,60
2.5- Cota-Parte IPVA	636.000,00	540.760,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.684.700,00	14.378.271,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.739.680,00	2.484.426,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.681.495,00	1.110.141,00
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.908.000,00	1.570.900,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.908.000,00	1.570.900,43
6.1.1- Principal	1.908.000,00	1.563.061,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.838,64
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.831.680,00	-921.365,19
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		
(SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-235,78	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	235,78	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.570.900,43

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.907.940,00	1.503.013,62	1.503.013,62	1.463.591,49	0,00
10.1- Educação Infantil	797.810,00	787.863,31	787.863,31	765.230,70	0,00
10.1.1 - Creche	797.810,00	787.863,31	787.863,31	765.230,70	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.110.130,00	715.150,31	715.150,31	698.360,79	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.908.000,00	1.503.013,62	1.503.013,62	1.463.591,49	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.503.013,62	1.503.013,62	1.463.591,49	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.503.013,62	1.503.013,62	1.463.591,49	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.099.630,30	1.503.013,62	1.503.013,62	95,68
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO VALOR PERMITIDO (m)	NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	157.090,04	67.886,81	67.886,81	4,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	210.987,10	-235,78	0,00	-235,78	0,00	-235,78
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	210.987,10	-235,78	0,00	-235,78	0,00	-235,78
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.054.482,00	824.610,13	801.273,72	785.614,23	23.336,41
24.1 - Creche	1.054.482,00	824.610,13	801.273,72	785.614,23	23.336,41
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.104.604,00	709.048,78	673.969,16	665.768,51	35.079,62
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.159.086,00	1.533.658,91	1.475.242,88	1.451.382,74	58.416,03

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.978.256,50
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-921.365,19
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.899.621,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.594.567,97	3.899.621,69	27,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	100.759,17	0,00	100.759,17	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	97.810,64	0,00	97.810,64	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.948,53	0,00	2.948,53	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	298.920,00	222.715,09

35.1- Salário-Educação	159.000,00	126.112,74
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	76.320,00	42.804,82
35.4 - PNATE	10.600,00	3.738,06
35.5- Outras Transferências do FNDE	53.000,00	50.059,47
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.400.000,00	337.250,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	53.000,00	46.890,80
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	2.751.920,00	606.855,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	53.300,00	51.732,31	48.647,64	45.118,10	3.084,67
41.1- Creche	53.300,00	51.732,31	48.647,64	45.118,10	3.084,67
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.874.056,97	465.316,66	383.365,37	340.798,04	81.951,29
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	63.600,00	35.068,53	35.068,53	30.011,37	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.990.956,97	552.117,50	467.081,54	415.927,51	85.035,96

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.049.752,97	3.717.443,55	3.572.766,09	3.458.329,79	144.677,46
47.1- Despesas Correntes	4.433.875,40	3.548.673,13	3.407.771,14	3.293.334,84	140.901,99
47.1.1- Pessoal Ativo	3.164.664,00	2.570.615,32	2.570.615,32	2.513.486,67	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.269.211,40	978.057,81	837.155,82	779.848,17	140.901,99
47.2- Despesas de Capital	2.615.877,57	168.770,42	164.994,95	164.994,95	3.775,47
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.615.877,57	168.770,42	164.994,95	164.994,95	3.775,47

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.948,53	153.616,47
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.570.900,43	126.112,74
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.466.540,02	278.812,37
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	107.308,94	916,84
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	107.308,94	916,84

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 27/set/2023 as 16h e 19m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***	***ANTONIO EMERSON SETTE***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6D21482C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.690.700,00	1.820.300,00	1.292.971,76	71,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	356.160,00	356.160,00	283.542,20	79,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	318.000,00	318.000,00	181.474,43	57,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.540,00	221.540,00	189.843,11	85,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	795.000,00	924.600,00	638.112,02	69,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.698.400,00	18.698.400,00	12.422.134,89	66,43
Cota-Parte FPM	14.734.000,00	14.734.000,00	10.271.386,70	69,71
Cota-Parte ITR	106.000,00	106.000,00	4.711,60	4,44
Cota-Parte IPVA	636.000,00	636.000,00	540.760,16	85,03
Cota-Parte ICMS	3.180.000,00	3.180.000,00	1.589.044,01	49,97
Cota-Parte IPI-Exportação	42.400,00	42.400,00	16.232,42	38,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.389.100,00	20.518.700,00	13.715.106,65	66,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.433.560,00	5.505.970,00	4.496.475,83	81,67	4.229.950,91	76,82	4.090.474,71	74,29
Despesas Correntes	5.417.960,00	5.505.940,00	4.496.475,83	81,67	4.229.950,91	76,83	4.090.474,71	74,29
Despesas de Capital	15.600,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	220.480,00	220.480,00	164.505,88	74,61	128.342,27	58,21	128.342,27	58,21
Despesas Correntes	220.480,00	220.480,00	164.505,88	74,61	128.342,27	58,21	128.342,27	58,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	53.000,00	23.530,00	8.766,18	37,26	2.762,73	11,74	2.762,73	11,74
Despesas Correntes	49.820,00	21.530,00	8.766,18	40,72	2.762,73	12,83	2.762,73	12,83
Despesas de Capital	3.180,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.490,00	18.010,00	5.000,00	27,76	4.342,84	24,11	3.804,71	21,13
Despesas Correntes	65.190,00	14.010,00	5.000,00	35,69	4.342,84	31,00	3.804,71	27,16
Despesas de Capital	5.300,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.777.530,00	5.767.990,00	4.674.747,89	81.05	4.365.398,75	75,68	4.225.384,42	73,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.674.747,89	4.365.398,75	4.225.384,42
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	295.464,13	295.464,13	295.464,13
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.379.283,76	4.069.934,62	3.929.920,29
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.057.266,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.322.017,76	2.012.668,62	1.872.654,29
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	31,93	29,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.057.266,00	4.674.747,89	2.617.481,89	449.528,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617.481,89

Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.762,73	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.773,38	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.786,42	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.696,14	1.564,49	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	896.950,00	975.070,00	511.233,68	52,43
Proveniente da União	495.550,00	573.670,00	398.055,83	69,39
Proveniente dos Estados	401.400,00	401.400,00	113.177,85	28,20
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.360,00	6.360,00	91.212,01	1.434,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	903.310,00	981.430,00	602.445,69	61,38

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	854.020,00	1.550.640,86	930.762,10	60,02	533.248,61	34,39	505.908,27	32,63
Despesas Correntes	500.320,00	606.034,25	425.812,27	70,26	340.695,12	56,22	331.508,11	54,70
Despesas de Capital	353.700,00	944.606,61	504.949,83	53,46	192.553,49	20,38	174.400,16	18,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	51.410,00	54.210,00	25.754,13	47,51	25.754,13	47,51	25.466,37	46,98
Despesas Correntes	51.410,00	54.210,00	25.754,13	47,51	25.754,13	47,51	25.466,37	46,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	72.080,00	113.060,00	66.765,00	59,05	64.265,00	56,84	63.113,96	55,82
Despesas Correntes	72.080,00	113.060,00	66.765,00	59,05	64.265,00	56,84	63.113,96	55,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	977.510,00	1.717.910,86	1.023.281,23	59,57	623.267,74	36,28	594.488,60	34,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.287.580,00	7.056.610,86	5.427.237,93	76,91	4.763.199,52	67,50	4.596.382,98	65,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	220.480,00	220.480,00	164.505,88	74,61	128.342,27	58,21	128.342,27	58,21

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.410,00	77.740,00	34.520,31	44,40	28.516,86	36,68	28.229,10	36,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	142.570,00	131.070,00	71.765,00	54,75	68.607,84	52,34	66.918,67	51,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.755.040,00	7.485.900,86	5.698.029,12	76,12	4.988.666,49	66,64	4.819.873,02	64,39
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 27/set/2023 as 16h e 27m.								

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***	***ANTONIO EMERSON SETTE***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B2474138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1003/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1003/2023

Súmula: "**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de FOZ DO JORDÃO Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) o Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Jordão.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR.MELHORIA		2.510.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		325.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.134.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS		32.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		34.098.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.550,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**38.104.550,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.145.450,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		**1.895.450,00**

TOTAL RECEITAS R$ 40.000.000,00

II -RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES		
CONTRIBUIÇÕES		1.530.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		4.605.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**R$ 6.135.000,00**

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (Rep. Contrib. Patronal) R$ 1.865.000,00

TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS R$ 1.865.000,00

TOTAL RECEITAS RPPS R$ 8.000.000,00

TOTAL CONSOLIDADO DAS RECEITAS: **R$ 48.000.000,00**

Art. 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL	2.100.000,00
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	1.400.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.800.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.500.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	9.200.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.320.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.380.000,00
09 – SECRETARIA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	1.700.000,00
10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	1.200.000,00
11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	500.000,00
12 - SECRETARIA DE ESPORTES	1.050.000,00
99 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.550.000,00
TOTAL	**39.700.000,00**

TRANSFERÊNCIA INTERFINANCEIRA – RPPS 300.000,00

TOTAL DE DESPESAS R$ 40.000.000,00

II - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS R$ 8.000.000,00

TOTAL CONSOLIDADO DAS DESPESAS R$ 48.000.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada,integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 009/97, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em **R$ 9.020.000,00** (nove milhões e vinte centavos);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal de 052/97, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de **R$ 1.050.000,00** (hum milhão e cinqüenta mil reais);

III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 116/99, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais);

IV - do Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal nº 394/2009 que fixa a despesa a ser realizada em 2024 em **R$ 20.000,00** (vinte mil reais);

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais criado pela Lei Municipal nº 179/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2024 em **R$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais).

Art. 7º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 998/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente (ARO = Antecipação da Receita Orçamentária);

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal, até p limite de **2% (dois por cento)** do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

V – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

VII – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e livres desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de **2% (dois por cento)** do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VIII - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

Parágrafo Único - O Legislativo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite estipulado, no item III, através de resolução.

Art. 8 º– Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado transferir recursos a titulo de subvenções para entidades sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições**:**

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, de assistência social, cultural ou outras áreas de interesse público**;**

II – atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição Federal, no Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias – ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no *caput* do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade Orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentárias os Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 11 - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artº 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12- Fica autorizado o Executivo Municipal a sempre que necessário readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional, fonte de recursos e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2024 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 998/2023) e com o layout do sistema SIMAM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:88EC4544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS REFERENTE JULHO E AGOSTO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS

REFERENTE JULHO E AGOSTO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço	Ação Realizada			Valor Empenhado
Manutenção do Conselho Tutelar	Despesas com folha de pagamento dos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, entre outras.			R$ 86.231,79
Escuta Especializada	Número de Escutas realizadas no período: 42	Casos confirmados: 33	Casos Recentes: 37	

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Conteúdos trabalhados por todos os equipamentos:				
Temas centrais: Relações sociais e Relações interpessoais Eixos: "Eu com os outros" e "Eu com a cidade" **Atividades relacionadas**: Habilidades sociais; Os direitos e os deveres de ser criança; Não existe direitos sem deveres; Bullying; Preconceito, Diversidade e Gênero.				
Atividades ofertadas anualmente: Oficina de Capoeira, Karatê, Taekwondo, Muay Thai, Natação, Skate, Futsal, Arte Circense, Dança, Artesanato, Musicalização, Violão, Desenho, Recreação, Informática, Oficina de Orientação Profissional.				
Unidade Executora	**Capacidade**	**Nº usuários atendidos**	**Atividades extras:** Geral: Participação no evento de apresentação dos candidatos a Conselheiro Tutelar, no Espaço da Arte.	**Valor Empenhado**
CENTRO DA JUVENTUDE	450 Adolescentes de 06 à 18 anos	473	Apresentações das oficinas de dança, capoeira, taekwond, música e skate no Colégio Estadual Tancredo Neves e da arte circense no Espaço da Arte; Participação na 1° Amostra de talentos do CEJU e Caminhada na comunidade com o tema "Paz na Juventude". Agentes da cidadania: auxiliaram nas atividades com os idosos do Programa Nossa Gente na Melhor Idade.	R$ 100.661,90
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL ADELÍRIA MEURER	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 18 anos	249	Apresentação da Oficina de Arte Circense na Mostra de Circo, na cidade de Realeza/Pr; Participação no Espetáculo " O Fabuloso Circo Musical ", no Espação da Arte; Troca de faixas da Oficina de Karatê e realização de passeio e piquenique no Parque de Exposições.	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL SENSIBILIZAR	210 Crianças/Adolescentes de 06 à 14 anos	131	Palestra ministrada pela professora do curso de Direito da Unioeste, Daniela Prates Pereira, coordenadora do Projeto Laços, com o tema "Preconceito, gênero e diversidade".	
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	50 Meninos de 10 à 18 anos	49	Aula especial da Oficina de Karatê – Exame de graduação.	

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Unidade Executora/Projeto	Capacidade	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO /SCFV	250 Crianças/Adolescentes de 04 à 14 anos	279	Desenvolvimento das temáticas do SCFV, conforme planejamento da SMAS; Continuidade da participação na Copa Instituto Jeferson Bizotto, em Francisco Beltrão/Pr, bem como, na Copa BG Prime e Copa Sete de Setembro, na cidade de Dois Vizinhos; Desenvolvimento de atividades esportivas nas modalidades de futebol, atletismo e vôlei de areia; Descentralização da Escolinha de Futebol para o Bairro Padre Ulrico, com 54 participantes no período (22 usuários do Programa Formando Cidadão e 32 do IJB).	R$ 56.000,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNCIA – CIMMAD/ SCFV	200 Faixa etária de 4 à 12 anos	144	Obs.: Dados descritivos e quantitativos referentes a Junho, Julho e Agosto. Desenvolvimento das temáticas e eixos do SCFV, conforme planejamento da SMAS; Atividades relacionadas à Educação Cristã; Cidadania; Projeto Ambiental e Socialização; Valores e Higiene pessoal, além das Oficinas de karatê, violão, frevo e canto/coral. Ações em alusão as Campanhas: "Dia Mundial contra o Trabalho Infantil" e "Conscientização da não violência contra a pessoa idosa; ao Dia do Agricultor, ao Dia Nacional do Meio Ambiente e ao Dia de São João.	R$ 50.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	165	Os adolescentes que ingressam no Programa de Aprendizagem iniciam na turma chamada Teoria Inicial, com carga horária de 64hs, totalizando 16 encontros no Programa de Aprendizagem. Depois passam para turma do curso de acordo com seu contrato de aprendizagem. As atividades teóricas do programa de aprendizagem são realizadas todas de forma presencial de segunda à sexta feira, turno matutino 4 vezes na semana e turno vespertino todos os dias. Nº de adolescentes inseridos no Programa de aprendizagem no período: 11	R$ 26.396,90

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Nº usuários	Ação Realizada	Valor Empenhado

		atendidos		
CRAS	400 Indivíduos	403	Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para participação nos grupos do PAIF Alô Bebê.	R$ 73.673,94
CRAS/ PAIF ALÔ BEBÊ	Gestantes	52	Grupo de PAIF, com metodologia e temáticas específicas para estas usuárias; realização de visitas domiciliares para fins de acompanhamento e orientações sobre a gestação, além da concessão do auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal.	

Eixo da PSE Média Complexidade para Indivíduos e Famílias - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Segmento	Nº usuários atendidos	Ação realizada	Valor Empenhado
Crianças e adolescentes vítimas de violência ou violações de direitos	36 novos/ 129 em acompanhamento	Em Medida Protetiva - acompanhamento pelo **PAEFI.**	R$ 38.149,54 *Valor referente a todos os serviços do CREAS.
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – MSE	31	Oficina de construção de diálogos; Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas pelo CEJU e Centro de Convivência Adelíria Meurer; Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes. Outras atividades: Oficina de Culinária – Comidas Típicas de Festa Junina/Julina; Teste Vocacional; Sessão de Cinema; Pesquisas/estudos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sobre os tipos de Hortas e plantios diversos, além da participação no Projeto Estufa Laboratório que está sendo implantado no CREAS.	

Eixo da PSE Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes - SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Capacidade	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
30	05 novos	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 16 famílias referente a 21 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação.	R$ 50.967,47
		Número de acolhimentos na modalidade institucional: 06	

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA:

Origem do Recurso	Ação Realizada	Valor Empenhado
Campanha Tributo à Cidadania	Aquisição de itens constantes nos projetos apresentados ao CMDCA, nos termos da Resolução CMDCA nº 024/2021 e Resolução CMDCA nº 028/2021.	R$ 142.209,24
Incentivo Atend. Emerg. p/ cças, adolesc. ameaçados de morte e suas famílias no SUAS - Deliberação nº018/2021/CEDCA/PR	Despesas de custeio para o Serviço Família Acolhedora.	R$ 12.092,69
Incentivo Primeira Infância Deliberação n° 047/2022/ CEDCA-PR	Despesas de custeio para o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.	R$ R$ 221,90
Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. Deliberação nº078/2022/CEDCA/PR	Aquisição de produtos de Higiene Íntima.	R$ 24.710,16

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A35BF3D7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE DIRETORES

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 070/2023, de 28 de setembro de 2023, que "Estabelece normas e diretrizes para a escolha *de diretores de instituições educacionais a partir da aprovação por critérios de mérito e desempenho em conformidade com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020".*

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções destinadas ao **PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES para os cargos de Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil será regido por este Edital e por seus anexos, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES busca, por meio de processo formativo e prova, avaliar o conhecimento pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil.

O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES se constitui como requisito para a escolha de Diretores que serão nomeados através de ato do chefe do poder executivo.

O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Prefeitura, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil.

O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES constituir-se-á das seguintes etapas:

Curso Preparatório;

Prova;

Inscrição;

Análise de Títulos;

Processo de Escolha;

Apresentação do Plano de Trabalho;

Posse dos Diretores escolhidos;

O credenciamento obtido no PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão/PR.

Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Locais de Trabalho - Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e Vagas;

Anexo III – Conteúdo Programático;

Anexo IV – Modelo de Plano de Ação.

Para participar do PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

Ser profissional efetivo do quadro do magistério público municipal de Francisco Beltrão;

Contar com, no mínimo 03 (três) anos na função de docência;

Ser licenciado em Pedagogia, ou outra licenciatura com Especialização em Gestão Escolar;

Não ter recebido punição em qualquer processo administrativo disciplinar ou criminal em nenhuma instância ou tribunal;

Não apresentar no Cadastro de Pessoa Física (CPF) impedimento para movimentação bancária;

Ter participado de curso preparatório para gestores da educação, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada;

Realizar avaliação (prova) e ser aprovado na mesma;

Não estar exercendo mandato em qualquer cargo eletivo nos poderes legislativo, executivo e administrativo em qualquer esfera de governo;

A relação das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil descritos no Anexo II, são apresentados a título de informação e não gera nenhuma obrigação para o Município de Francisco Beltrão/PR em nomear candidatos classificados em tais unidades, sendo que a escolha dos locais de atuação será definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES

O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES obedecerá ao cronograma do Anexo I.

A inscrição será efetuada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/secretarias/educacao/escolha-de-diretores-cmeis-e-escolas/ por meio do link correspondente às inscrições do PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Beltrão/PR – Edital nº 001/2023;

As inscrições serão gratuitas e o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O Município de Francisco Beltrão/PR não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e no CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, até o fechamento das inscrições.

As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico

https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/secretarias/educacao/escolha-de-diretores-cmeis-e-escolas/ até a data de 11/12/2023.

Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988, que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

O ato de inscrição autoriza a Comissão de avaliação coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato.

As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Francisco Beltrão/PR de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A inscrição realizada pelo candidato é pessoal e intransferível.

Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último e será deferida apenas se o candidato atender aos requisitos estabelecidos nesse Edital.

O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar em arquivo PDF os seguintes documentos:

Documento emitido pelo setor de recurso humanos da Prefeitura de Francisco Beltrão no qual conste a data de admissão (contra-cheque);

Diploma de conclusão de graduação de Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura com Certificado de Pós-graduação Latu Sensu em Gestão Escolar;

Certidão de Antecedentes Criminais de 1º Grau, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação); (ORIGINAL);

Declaração constando que não há impedimento no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para movimentação bancária;

Certificado de conclusão de curso para gestores escolares com conteúdo compatível ao descrito nesse Edital e realizado no ano corrente;

Documento que comprove a aprovação em avaliação (prova) contemplando conteúdo descrito nesse Edital;

O envio de documentos a que se refere o item 2.13 deverá ser realizado por meio eletrônico, através de upload disponibilizado juntamente com o link de inscrição. O upload deve ser realizado em apenas um arquivo em formato PDF, sendo que dentro dele devem estar contidos todos os documentos exigidos na ordem estabelecida. Para salvar o arquivo em único PDF, sugere-se que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na internet para “Agrupar PDF”.

O não cumprimento das especificações previstas nesse PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES, pode acarretar no não recebimento dos documentos pela comissão avaliadora e o candidato ser automaticamente eliminado.

O candidato que não atentar para as regras/datas estabelecidas para o encaminhamento dos documentos, não terá seus documentos avaliados por não ter atendido as determinações deste PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES.

DA COMUNICAÇÃO COM OS INSCRITOS

Toda a comunicação com os inscritos referente aos resultados das etapas, deve ser acompanhada pelo candidato diariamente pelo endereço eletrônico https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/secretarias/educacao/escolha-de-diretores-cmeis-e-escolas/.

As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos e informações, nesses casos o inscrito deve se dirigir via protocolo digital 1Doc direcionado à Secretaria Municipal de Educação o qual será analisado e respondido pela comissão.

Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no canal oficial em link já mencionado, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.

DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá ser apresentado no ato da inscrição, cujo modelo a ser seguido será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo IV.

A apresentação do Plano de Trabalho é requisito para a investidura no cargo.

A não apresentação do Plano de Trabalho no período designado, acarretará a eliminação do inscrito.

Havendo inconsistências na elaboração do Plano de Trabalho estas estarão sujeitas a correção pela comissão, tendo o inscrito oportunidade de apresentá-lo novamente por mais uma ocasião.

O plano de trabalho constituído pelo inscrito será publicado no endereço eletrônico já citado e deverá ser direcionado para escola ou CMEI onde o mesmo tem a intenção de atuar.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

Ao indeferimento das inscrições;

Os recursos mencionados no item 5.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet, pelo sistema eletrônico 1Doc dirigido a Secretaria Municipal de Educação.

Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

Serão indeferidos os recursos que:

Não estiverem devidamente fundamentados;

Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

Forem encaminhados fora do sistema eletrônico 1Doc;

Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 5.1;

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico já mencionado.

Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

A Comissão de avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

O Município de Francisco Beltrão/PR não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

DA CERTIFICAÇÃO

A Certificação de aptidão ao cargo de Diretor de Escola Municipal e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital.

A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito automático à nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As datas e prazos referentes ao PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES estão dispostos no Anexo I deste Edital.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/secretarias/educacao/escolha-de-diretores-cmeis-e-escolas/.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela comissão avaliadora.

Francisco Beltrão/PR, 28 de Setembro de 2023

Mariah Ivonete Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA

	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	29/09/2023
Período formativo e realização de provas	21/09/2023 a 04/12/2023
Período de inscrição e apresentação de documentação	04/12/2023 a 06/12/2023
Publicação do resultado dos candidatos aptos ao processo de escolha	11/12/2023
Processo de escolha	12/12/2023 a 15/12/2023
Período para posse dos diretores e diretores auxiliares	01/01/2024 a 31/01/2024

ANEXO II - LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL E VAGAS

ESCOLAS		
Escola Municipal Ana Bocchi Macagnan Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Basílio Tiecher Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Bom Pastor Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Deni Lineu Schwartz Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Epitácio Pessoa Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Francisco Manoel da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Frei Deodato Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Germano Meyer Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Higino Antunes Pires Neto Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Irmão Cirilo Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Juscelino Kubitschek Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Madre Boaventura Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Nª Sra. De Fátima Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Nª Sraª. Sagrado Coração Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Prof. Pedro Algeri Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Prof. Parigot de Souza Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Profª. Maria Basso Dellani Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Profª. Maria Helena Vandresen Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal 15 de Outubro Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Recanto Feliz Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto Educação Infantil e Ensino Fundamental		
CMEIs		
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela		
Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris		
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu		
Centro Municipal de Educação Infantil Carmen Vargas Vanin		
Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel		
Centro Municipal de Educação Infantil Dalva Paggi Claus		
Centro Municipal de Educação Infantil Delfo João Fregonese		
Centro Municipal de Educação Infantil Diva Martins		
Centro Municipal de Educação Infantil Herbert de Souza		
Centro Municipal de Educação Infantil Idalino Rinaldi		
Centro Municipal de Educação Infantil Ivanir Albuquerque		
Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Carlos Santos da Silva		
Centro Municipal de Educação Infantil Marli Abdala		
Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado		
Centro Municipal de Educação Infantil Nancy Pinto de Morais		
Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga		
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe		
Centro Municipal de Educação Infantil Peter Pan		

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu		
Centro Municipal de Educação Infantil Zelir Vetorello		

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Fundamento da gestão educacional.

Gestão da inovação e mudança.

Gestão democrática, participativa e compartilhada.

Planejamento escolar e PPP.

Políticas educacionais brasileiras.

Regulação e direito educacional.

BNCC e a gestão da aprendizagem.

Gestão de pessoas.

Formação e desenvolvimento das equipes de trabalho.

Gestão sistêmica.

ANEXO V

PLANO DE AÇÃO PARA A GESTÃO ESCOLAR

GESTÃO: 2024 / 2026

Secretaria Municipal de Educação Francisco Beltrão

Escola ou CMEI:

Diretor (a):

1 - IDENTIFICAÇÂO DA UNIDADE ESCOLAR

NOME:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

MANTENEDORA:

CURSOS:

2 - ATO DA CRIAÇÃO: Autorização de Funcionamento

3 - ATO DE RECONHECIMENTO

4 - HISTÓRICO DO ESTABELECIMENTO

5 - NÍVEIS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADO

6 - CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

6.1 - Conhecimentos da realidade social global e do contexto da escola:

6.2 - Recursos Humanos

7 - OBJETIVOS GERAIS:

7.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

8 - DEFINIÇÃO DE METAS

Através da sistematização feita neste Plano de Ação o gestor escolar irá afirmar seus objetivos, planejar as ações e estabelecer metas para concretizar a qualidade da educação na instituição.

O Plano de Ação da Instituição deverá ser organizado contemplando ao menos três dimensões:

1) Trabalho pedagógico;

2) Recursos humanos, comunidade e gestão democrática;

3) Dimensão Gerencial: estrutura, materiais, documentos e recursos;

Conforme a organização seguinte:

DIMENSÃO: TRABALHO PEDAGÓGICO		
Situações identificadas	Ações propostas	Resultado esperado e prazo
DIMENSÃO: RECURSOS HUMANOS, COMUNIDADE E GESTÃO DEMOCRÁTICA		
Situações identificadas	Ações propostas	Resultado esperado e prazo

DIMENSÃO: GERENCIAL		
Situações identificadas	Ações propostas	Resultado esperado e prazo

Nos tópicos que seguem há um detalhamento de cada uma das dimensões, visando contribuir na elaboração do plano de ação do diretor escolar. Vale destacar porém, que o diretor tem a flexibilidade para acrescentar outras as ações que julgar necessário.

O TRABALHO PEDAGÓGICO CONTEMPLA:

A prática pedagógica com enfoque na aprendizagem (nas diferentes etapas e modalidades - Educação Infantil, Ensino Fundamental I (Alfabetização e 2º ciclo) e Ensino Fundamental II – Atendimento Educacional Especializado (AEE));

A Atuação da coordenação pedagógica (no planejamento e suporte aos professores);

Avaliações internas e externas (resultados e ações a partir da análise dos indicadores). Considerando o papel da avaliação voltado a: mensurar o desempenhodos estudantes; avaliar se os alunos estão realmente aprendendo os conteúdos; analisar se os objetivos de aprendizagem, desenvolvidos em sala de aula, foram apropriados; orientar o planejamento das estratégias pedagógicas a serem implantadas na escola;

Gestão de situações e desafios identificados: como índice de evasão; AEE; discussão de metodologias e práticas de alfabetização; melhora na aprendizagem e nos resultados;

Estabelecer metas para o IDEB da escola;

Considerar as dificuldades e potencialidades para alcançar as metas estabelecidas.

RECURSOS HUMANOS, COMUNIDADE E GESTÃO DEMOCRÁTICA CONTEMPLA:

• Procedimentos que promovam o envolvimento, o comprometimento e a participação de todos;

• **A formação continuada dos profissionais;**

• **Resolução de conflitos**;

• Projetos educativos voltados para a comunidade em geral, não só para os alunos (voltado às famílias dos alunos, por exemplo);

• Promover debates, articulando todos os segmentos da escola e da comunidade, construindo parcerias com o poder público e a sociedade civil;

• Ações voltadas à efetiva participação das instâncias colegiadas;

DIMENSÃO GERENCIAL: ESTRUTURA, MATERIAIS, SECRETARIA E RECURSOS

• Identificação, aquisição e controle do que é necessário para o funcionamento na rotina da escola;

• Controle de material de higiene e limpeza, material de expediente, gêneros alimentícios etc;

• Ações voltadas à segurança da unidade: medidas para a proteção do patrimônio escolar, a existência de condições de higiene e salubridade, além de proteção à integridade física e moral dos membros da comunidade escolar;

• Ações voltadas a conhecer e aplicar, de acordo com a necessidade da instituição, recursos de custeio e capital recebidos por meio do parcerias e dos recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

• Projetos para a captação de recursos junto órgãos governamentais (Justiça do Trabalho, Receita Federal);

• Atenção a datas e prazos internos e externos;

• Ações voltadas à gestão documental.

Escolas e CMEIs.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C8031A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CADASTRO DOS ARTISTAS

EDITAL N.º 003/2023

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o CADASTRO MUNICIPAL dos ARTISTAS e das INSTITUIÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS abaixo:

NOME	DOCUMENTO (RG/CPF/CNPJ)	ATUAÇÃO	REGISTRO (Nº-Livro-Folha)	DATA DE INSCRIÇÃO
Alcir Alcides Filippini	CPF 274.335.950-15	Artes Plásticas	A36-L02-F04v	10/08/2023
Alegria Paraense - Raquel Lobatto Castilho - MEI	CNPJ 30.873.730/0001-32	Dança	A45-L02-F05v	19/09/2023
Ana Lígia Camilotti Krauspenhar	CPF 003.926.969-83	Dança	A39-L02-F04v	22/08/2023
Anderson Luis Castagnoli	CPF 924.919.799-34	Agente Cultural Artes Plásticas	A34-L02-F04f	03/08/2023
Andrey Farquimba	CPF 091686.249-64	Música Artes Visuais Patrimônio Imaterial	A37-L02-F04v	17/08/2023
Angela da Silva Medeiros	CPF 069.229.859-23	Música Artes Visuais	A46-L02-F05v	21/09/2023
Angelina Moraski Cabral	CPF 065.179.749-94	Música Artes Visuais Patrimônio Imaterial	A38-L02-F04v	17/08/2023
Antenor Flores Duarte	CPF 553.588.109-00	Música	A35-L02-F04v	08/08/2023

ARACAP - Associação Regional dos Amigos do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual	CNPJ 09.118.726/0001-06	Associação Cultural	A43-L02-F05f	21/08/2023
Ariadne Anita Schmitz de Souza	CPF 105.641.519-39	Artes Visuais Cinema Audiovisual Música Patrimônio Imaterial	A41-L02-F05f	22/08/2023
Associação dos Motoristas São Cristóvão	CNPJ 77.594.687/0001-65	Associação Cultural Patrimônio Imaterial	A42-L02-F05f	18/08/2023
Ateliê Bordados da Neuza - MEI	CNPJ 21.564.041/0001-80	Artes Plásticas	A44-L02-F05f	01/08/2023
Banda Os Matieiros – Antenor Flores Duarte	CPF 553.588.109-00	Música	B01-L02-F09f	08/08/2023
Barbara Ortigara Sbicigo	CPF 980.246.929-87	Artes Plásticas	B02-L02-F09f	24/08/2023
Beatriz da Silva Macagnan	CPF 913.874.009-59	Dança Patrimônio Imaterial	B40-L01-F08v	15/07/2023
Bruna Mayara Packer	CPF 022.411.400-07	Agente Cultural Artes Plásticas	B39-L01-F08v	07/08/2023
Bruno Woshington Pires Blasius	CPF 110.076.539-57	Patrimônio Imaterial	B03-L02-F09f	18/08/2023
Circus Show – Priscila Bibiano de Almeida	CPF 067.446.229-78	Artes Circenses	C08-L02-F13v	26/09/2023
Claudemir Machado Moreira	CPF 097.421.968-18	Artes Visuais Patrimônio Imaterial	C06-L01-F13v	24/08/2023
Colibri Biscuit – Bruna Mayara Packer - MEI	CNPJ 29.701.329/0001-61	Artes Plásticas	C05-L01-F13f	07/08/2023
Daniele Faenello	CPF 010.130.049-22	Cinema Audiovisual Matrimônio Material e Imaterial	D32-L01-F16f	23/08/2023
De Borba Comércio – Janete Machado Borba - MEI	CNPJ 21.014.142/0001-88	Artes Plásticas	D31-L01-F16f	09/08/2023
Dione Dionara Nobre de Mesquita	CPF 434.617.0003-04	Artes Plásticas	D30-L01-F16f	03/08/2023
Eduardo Vendramini Antunes	CPF 079.753.159-90	Música Cinema e Audiovisual	E07-L02-F21v	23/08/2023
Eliete Pagani Alves	CPF 050.959.259-74	Agente Cultural Artes Plásticas	E05-L02-F21f	11/08/2023
Elóis de Arruda Rodrigues	CPF 003.643.339-01	Música Cinema e Audiovisual Artes Visuais	E06-L02-F21v	18/08/2023
Felipe Lara – MEI Wellington Brian Casali de Lara	CNPJ 46.647.560/0001-33	Música	F20-L01-F22v	31/08/2023
Fernanda dos Santos Bonatto	CPF 131.260.669-09	Artes Visuais	F21-L02-F23f	26/09/2023
Fofuras e Costuras – Marcia Regiane Ramão - MEI	CNPJ 37.097.427/0001-60	Agente Cultural Artes Plásticas	F18-l01-F22v	04/08/2023

Francielly Coradin de Moura	CPF 068.857.293-2	Artes Visuais Artes Plásticas Patrimônio Imaterial	F19-L01-F22v	17/08/2023
Gecy Vergulina Backes	CPF 175.659.019-20	Artes Plásticas	G39-L01-F28v	10/08/2023
Gelson Luis Corazza	CPF 787.104.649-72	Cinema Audiovisual	G40-L01-F28v	21/09/2023
Geni Luvison	CPF 697.664.799-68	Dança Patrimônio Imaterial	G27-L01-F28v	15/07/2023
Gracia Rota	CPF 842.942.649-34	Dança Patrimônio Imaterial	G38-L01-F28v	15/07/2023
Ieda Gubert	CPF 825.106.449-04	Dança Patrimônio Imaterial	I23-L01-F35f	15/07/2023
Iraci Terezinha Tomazi	CPF 839.878.199-87	Dança Patrimônio Imaterial	I23-L01-F35f	15/07/2023
Irene Felisberto Dobrovolski	CPF 033.308.929-43	Artes Plásticas	I02-L02-F35f	14/08/2023
Ivanete Justina Dalchiavon	CPF 581.057.789-04	Dança Patrimônio Imaterial	I22-L01-F35f	15/07/2023
Ivete Pezzatto	CPF 015.627.519-80	Artes Plásticas	I01-L02-F35f	11/08/2023
Ivoni de Araújo Matioda	CPF 025.796.089-90	Música Artes Plásticas	I24-L01-F35f	23/08/2023
Janete Machado de Borba	CPF 639.629.181-91	Agente Cultural Artes Plásticas	J03-L02-F38f	09/08/2023
Jéssica Artesanato – Eliete Pagani Alves - MEI	CNPJ 43.736.026/0001-05	Artes Visuais	J07-L02-F38v	11/08/2023
João Antonio Franz dos Santos	CPF 064.840.949-00	Teatro Circo Cinema Audiovisual Artes visuais Patrimônio Material e Imaterial	J02-L02-F38f	04/08/2023
Johann Clayton Ribeiro	CPF 058.141.269-90	Música	J05-L02-F38f	14/08/2023
José Altamir da Silva	CPF 531.393.480-53	Música	J04-L02-F35f	08/08/2023
José Eduardo Padilha	CPF 091.217.209-67	Música	J06-L02-F38v	22/08/2023
Juliane Ioris	CPF 976.423.550-68	Artes Visuais	J08-L02-F38v	22/09/2023
Kelly Bordados – Isolete Borges Catto	CPF 017.570.199-79	Agente Cultural Artes Plásticas	K09-L01-F41v	09/08/2023
Lainila Maria Nesi	CPF 050.4143.399-37	Dança Patrimônio Imaterial	L15-L02-F43f	1507/2023
Laís de Paula	CPF 061.449.639-01	Agente Cultural Artes Plásticas	L12-L02-F43f	07/08/2023
Laismond – Lais de Paula - MEI	CNPJ 44.801.849/0001-30	Artes Plásticas	L12-L02-F43f	07/08/2023

Laureci Aparecida Backes Meurer	CPF 580.876.219-72	Artes Plásticas	L14-L02-F43f	10/08/2023
Lidia Graciosa Garbin Gubert	CPF 839.834.309-53	Dança Patrimônio Imaterial	L13-L02-F43f	15/07/2023
Marcia Regiane Ramão	CPF 009.341.119-79	Agente Cultural Artes Plásticas	M34-L02-F49f	04/08/2023
Margarida Zanotti de Lima	CPF 839.934.019-72	Dança Patrimônio Imaterial	M36-L02-F49v	15/07/2023
Maricélia Avelino de Sousa	CPF 023.887.477-09	Teatro	A37-L02-F49v	18/08/2023
Mary Terezinha Bernardi	CPF 553.581.799-65	Dança Patrimônio Imaterial	M35-L02-F49f	15/07/2023
Michele Cristina da Silveira Dutra	CPF 026.639.139-79	Música Dança	M39-L02-F49v	23/08/2023
Moacir da Costa Belliato	CPF 191.522.688-02	Literatura	M40-L02-F49v	05/09/2023
Mônica de Araújo Montenegro	CPF 887.036.817-34	Artes Plásticas	M38-L02-F49v	21/08/2023
Naieli Vieira Deves	CPF 131.753.929-03	Artes Visuais	N11-L01-F53f	14/09/2023
Natalia Jung Straus	CPF 082.446.209-27	Artes Plásticas	N10-L01-F53f	10/08/2023
Neusa Galvan Vieira	CPF 627.699.609-20	Artes Plásticas	N08-L01-F52v	01/08/2023
Nivalda Parizzotto Przyvara	CPF 035.416.519-46	Artes Plásticas	N09-L01-F54v	09/08/2023
Raquel Antunes da Silva	CPF 078.039.059-86	Cinema e Audiovisual Artes Visuais Artes Plásticas Patrimônio Imaterial	R07-L02-F68v	17/08/2023
Resolutions Commerce – Anderson Luis Castagnoli – MEI	CNPJ 47.837.217/0001-14	Artes Plásticas	R05-L02-F68f	03/08/2023
Rosa Artes – Rosa Salete Bonan – MEI	CNPJ 44.803.035/0001-34	Artes Plásticas	R04-L02-F68f	04/08/2023
Rosa Salete Bonan	CPF 502.387.369-20	Agente Cultural Artes Plásticas	R04-L02-F68f	04/08/2023
Rudiney Domingues	CPF 956.064.089-53	Música	R06-L02-F68v	08/08/2023
S4 Comunicação e Marketing Ltda	CNPJ 06.341.620/0001-70	Cinema Audiovisual	S02-L02-F72f	21/09/2023
Salete Teresinha Molin da Silva	CPF 409.202.249-20	Artes Plásticas	S39-L01-F73v	18/08/2023
Samuel Elvas Franco	CPF 068.227.729-01	Música Cinema e Audiovisual Artes Visuais	S38-L01-F73v	14/08/2023
Saudilde Antonina Didomênico	CPF 029.039.319-17	Artes Plásticas	S37-L01-F73v	11/08/2023
Sergio Agostinho Mocellin	CPF 144.646.320-68	S Artes Plásticas	40-L01-F73v	28/08/2023
Sirlei de Fátima Sandri	CPF	Dança	S36-L01-F73v	15/07/2023

	580.930.799-04	Patrimônio Imaterial		
Stella Nataly Hutmann	CPF 054.126.899-65	Artes Plásticas	S35-L01-F73f	08/08/2023
Stephani Aparecida Alves Marçal	CPF 151.544.369-89	Artes Visuais	S01-L02-F72f	17/08/2023
Taynara Milena Zaleski da Silva	CPF 091.102.699-16	Teatro Cinema e Audiovisual	T19-L01-F75v	18/07/2023
Tereza Maria Cecchin	CPF 671.326.690-87	Dança Patrimônio Imaterial	T20-L01-F75v	15/07/2023
Trio 3 Tentos – Marcelo Rodrigo Zatera – MEI	CNPJ 41.385.177/0001-30	Música	T21-L01-F76f	10/08/2023
Umberto de Alencar Odelli	CPF 554.851.549-72	Agente cultural Música	U02-L01-F78f	18/08/2023
Umberto de Alencar Odelli	CPF 554.851.549-72	Música Dança Agente Cultural	U02-L01-F78f	18/08/2023
Valdeci Schmitz Kuhnen	CPF 553.598.849-91	Artes Plásticas	V22-L01-F83f	07/08/2023
Valdinei Machado de Souza	CPF 835.951.397-04	Teatro Artes Visuais Literatura	V24-L01-F83f	22/08/2023
Vanderlei Machado de Souza	CPF 835.951.397-04	Teatro Literatura	V24-L01-F83f	18/08/2023
Vitoria Mielnichuki Vetorello	CPF 704.433.304-24	Dança Patrimônio Imaterial	V23-L01-F83f	15/07/2023
Wellington Brian Casali de Lara	CPF 079.014.869-29	Agente Cultural Música	W06-L01-F85v	31/08/2023
WG Terra Comunicação e Design – Hugo Cecchini Junior	CPF 291.603.138-38	Arte Digital e Design	W05-L01-F85f	22/08/2023
Willian dos Santos	CPF 080.509.399-01	Música	W04-L01-F85f	17/08/2023

Francisco Beltrão - PR, 28 de setembro de 2023

VILMAR MAZZETTO

Diretor do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1D90399E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para produtos que serão utilizados na composição de kits natalidade, para atendimento social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social e pessoal**, decorrente do Pregão eletrônico nº 114/2023 com vigência de 28 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 998/2023

EMPRESA DETENTORA: ACSUL COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 41.471.513/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	88574	CUEIRO FLANELADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 80CMX80CM, EM CORES VARIADAS (EXCETO AZUL E ROSA).	ACSUL	UN	200,00	11,90

ATA SRP Nº 999/2023

EMPRESA DETENTORA: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ Nº 43.086.200/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	88571	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 2 PEÇAS, BODY MANGA LONGA E MIJÃOZINHO, CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA 100% ALGODÃO, TAMANHO P OU RN, EM CORES VARIADAS (EXCETO AZUL E ROSA).	FRALDAO BABY	CJ	200,00	11,50
001	7	88577	BABADOR INFANTIL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS (EXCETO AZUL E ROSA).	FRALDAO BABY	UN	200,00	3,50
001	8	88578	BODY INFANTIL MANGA CURTA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FECHAMENTO ENTRE PERNAS COM BOTÃO DE PRESSÃO TECIDO EM MALHA ANTIALERGICA E 100% ALGODÃO, TAMANHOS P OU RN. EM CORES VARIADAS (EXCETO AZUL E ROSA).	FRALDAO BABY	UN	200,00	7,00
001	12	88582	TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM FORMULA HIPOALERGICA, 200 GRAMAS.	TURMA DO SONINHO	UN	200,00	11,50
001	13	88583	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ BALDE COM 400 UNIDADES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	USE IT	UN	200,00	10,50

ATA SRP Nº 1000/2023

EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	88572	MACACÃO PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LONGO, EM MALHA ANTIALÉRGICA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM PÉ TAMANHO P OU RN, EM CORES VARIADAS (EXCETO AZUL E ROSA).	LOUART	UN	200,00	11,00
001	3	88573	JOGO DE LENÇOL INFANTIL PARA BERÇO CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 3 PEÇAS, COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS (EXCETO AZUL E ROSA).	LOUART	JG	200,00	25,50
001	5	88575	SACOLAS DE BEBÊ COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS MATERIAL NYLON/COURINO/COURO SINTETICO/ECOLOGICO, FECHAMENTO COM ZÍPER, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL), 01 BOLSO FRONTAL EXTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DIMENSÕES APROXIMADA: 30X42CM E 15 CM A 20CM DE LARGURA, EM CORES NEUTRAS.	LOUART	UN	200,00	37,20
001	6	88576	BANHEIRA PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CAPACIDADE DE 28 LITROS, VAZADOR DE ÁGUA, ATÓXICA, EM CORES VARIADAS (EXCETO AZUL E ROSA).	ADOLETA	UN	200,00	37,00
001	9	88579	COBERTOR INFANTIL MICROFIBRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO MÍNIMO DE 0,90CM X 1,00M, ANTIALÉRGICO, EM CORES VARIADAS (EXCETO AZUL E ROSA).	LOUART	UN	200,00	26,90
001	10	88580	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ EM CORES VARIADAS (EXCETO AZUL E ROSA).??CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) CAMADAS DE FRALDA, QUE SEJA CONFORTÁVEL, MACIA, ABSORVENTE E SUAVE, IDEAL PARA A PELE DO BEBÊ SENSÍVEL E QUE PRECISA DESSES CUIDADOS ESPECIAIS.??COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 100%??MEDIDAS:??LARGURA MÍNIMA: 80CM X COMPRIMENTO: 80CM??FIOS/GRAMATURA MÍNIMA:118 FIOS??	LOUART	UN	200,00	24,99
001	11	88581	SABONETE INFANTIL NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM FORMULA HIPOALERGICA, 80 GRAMAS.	PROTEX BABY	UN	200,00	4,00

ATA SRP Nº 1001/2023

EMPRESA DETENTORA: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ Nº 39.905.061/0001-33

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	14	88584	FRALDA DESCARTÁVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BÁSICA COM SUPERGEL, BARREIRAS IMPERMEÁVEL, COMPOSIÇÃO MINIMA: CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. TAMANHO RN, ATE 04 KG, COM MINIMO DE 34 UNIDADES.	BABYPISS	PCT	200,00	31,70

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2023.

Daniela Raitz Antonio Carlos Bonetti

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CA066D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2023 com vigência de 02/06/2023 a 31/05/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
601/2023	ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	00.418.081/0001-44
602/2023	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	27.743.380/0001-00
603/2023	CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	94.987.930/0001-24
604/2023	CONFECÇÕES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02
605/2023	E PENTEADO CONFECÇÃO E COMERCIO DE UNIFORMES	22.713.730/0001-72
606/2023	FAROL IND E COM LTDA	49.441.824/0001-96
607/2023	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP	10.242.466/0001-57
608/2023	GRACE ANNE ALVES DE LIMA	14.577.865/0001-20
609/2023	IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA	21.438.323/0001-31
610/2023	L L COMERCIO LTDA	49.293.597/0001-07
611/2023	LIONS CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	37.210.236/0001-62
612/2023	LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA	17.287.625/0001-89
613/2023	M2M CONFECÇÕES LTDA	48.135.786/0001-80
614/2023	ORELI COMPANY LTDA	08.223.816/0001-96
615/2023	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55
616/2023	TIE TAPETES - EIRELI	10.261.012/0001-23
617/2023	TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2023.

DANIELA RAITZ

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7E375692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas em geral, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais**, decorrente do Pregão eletrônico nº 124/2023 com vigência de 28 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 1002/2023

EMPRESA DETENTORA: BELLA DECOR PREFEITURA LTDA

CNPJ Nº 04.861.206/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	88864	PERSIANA VERTICAL, SENDO: - COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% POLIÉSTER;- LARGURA DA LÂMINA: APROXIMADAMENTE 89MM;- LÂMINAS COMANDADAS POR CORRENTE E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180¨ E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO);- COM BANDÔ NA MESMA COR E MATERIAL DAS LÂMINAS;- TRILHO ÚNICO EM ALUMÍNIO QUADRADO REFORÇADO;- SUPORTE DE ANCORAMENTO EM FERRO GALVANIZADO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA 6 MM, EM NYLON E PRESILHA INOXIDÁVEL DE PRESSÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA E FÁCIL REMOÇÃO;- COR A DEFINIR;- O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	PRÓPRIA	M2	100,00	83,00
001	6	88867	PERSIANA VERTICAL PVC - COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: PVC- LARGURA DA LÂMINA: APROXIMADAMENTE 89MM;- COM BANDÔ NA MESMA COR E MATERIAL DAS LÂMINAS;- LÂMINASCOMANDADAS POR CORRENTE E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180¨ E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO);- TRILHO ÚNICO EM ALUMÍNIO QUADRADO REFORÇADO;- SUPORTE DE ANCORAMENTO EM FERRO GALVANIZADO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA 6 MM, EM NYLON E PRESILHA INOXIDÁVEL DE PRESSÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA E FÁCIL REMOÇÃO;- COR A DEFINIR;- O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	PRÓPRIA	M2	100,00	118,00

ATA SRP Nº 1003/2023

EMPRESA DETENTORA: INOVE LICITAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 23.567.504/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	88860	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (MÍNIMO 70%), SENDO:- COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, BLACKOUT EM TECIDO.- MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES;- COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRO);- ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHÓS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA REVESTIDA NAS DUAS FACES COM TECIDO DA CORTINA DE 10 CM.- ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM;- COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO;- COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO;- CONFECCIONADA E INSTALADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS À FIXAÇÃO:1- ILHÓS EM ABSCOR AMADEIRADO OU MARROM ESCURO.2- VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO REVESTIDO DE 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO, COR AMADEIRADO OU MARROM ESCURO.3- SUPORTE DE TETO OU PAREDE, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE;- COR CINZA CLARO, GELO OU TOM DE MARROM, A DEFINIR NO ATO DA AQUISIÇÃO.O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	CORTEX	M2	1.200,00	33,00
001	2	88861	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM VOIL COM FORRO – COSTURADOS JUNTO SENDO:- COMPOSIÇÃO TECIDO VOIL 100% POLIÉSTER, COM FORRO EM BLACKOUT TECIDO/CORTA 70% LUZ, 100% POLIÉSTER.- MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES;- COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRO);- ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHÓS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA REVESTIDA NAS DUAS FACES COM TECIDO DA CORTINA DE 10 CM.- ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM;- COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO;- COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO;- CONFECCIONADA E INSTALADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS À FIXAÇÃO:1- ILHÓS EM ABS CROMADO;2- VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO CROMADO DE 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO;3- SUPORTE DE TETO OU PAREDE, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE;- COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE.OBS.: (OPÇÃO DE DUAS CORES DE VOIL PARA FINS DE ACABAMENTO DECORATIVO)O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.PODERÁ SER SOLICITADO COM VOIL EM DUAS CORES.	CORTEX	M2	200,00	43,90
001	7	88868	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (MÍNIMO 70%) COM BARRADO INFANTIL.- COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, BLACKOUT EM TECIDO.- MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES;- COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRO);- ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHÓS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA REVESTIDA NAS DUAS FACES COM TECIDO DA CORTINA DE 10 CM.- ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM E BARRADO COM MOTIVOS INFANTIS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, VOAL ESTAMPADO (A ESCOLHER NO MOMENTO DA EXECUÇÃO).- COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO;- COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO;- CONFECCIONADA E INSTALADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS À FIXAÇÃO:1- ILHÓS EM ABS, COR A DEFINIR NO MOMENTO DA EXECUÇÃO.2- VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO REVESTIDO DE 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO, COR A DEFINIR NO MOMENTO DA EXECUÇÃO.3- SUPORTE DE TETO OU PAREDE, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE;- COR CINZA CLARO, GELO OU TOM DE MARROM, A DEFINIR NO MOMENTO DA EXECUÇÃO.O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	CORTEX	M2	300,00	57,40

ATA SRP Nº 1004/2023

EMPRESA DETENTORA: M GIROLDO DECORA LTDA

CNPJ Nº 18.900.026/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	88863	PERSIANA HORIZONTAL, SENDO:- COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% ALUMÍNIO;- LARGURA DA LÂMINA: 25MM;- ESPESSURA DA LÂMINA: 0,21MM.- MOVIMENTO DE GIRO DAS LÂMINAS POR HASTE ACRÍLICA;- SUBIDA E DESCIDO POR CORDÕES DE NYLON NA COR DA PERSIANA;- COR A DEFINIR;- O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	PRÓPRIA	M2	200,00	97,00

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2023.

DANIELA RAITZ

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:594BEEB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar, para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, do Centro de Saúde Cidade Norte, da odontologia e das demais unidades de saúde da Municipalidade, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2023 com vigência de 23/06/2023 a 21/06/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
644/2023	ACSUL COMERCIAL LTDA	41.471.513/0001-68
645/2023	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	36.657.293/0001-21
646/2023	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	03.177.123/0001-90
647/2023	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	27.743.380/0001-00
648/2023	CFC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.082.407/0001-88
649/2023	DEBRIN BRASIL LTDA	00.658.540/0001-67
650/2023	JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA	23.627.290/0001-01
651/2023	KOMFORT COLCHOES FABRICAÇÃO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS	45.890.291/0001-79
652/2023	LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS LTDA ME	09.721.828/0001-10
653/2023	MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA	47.291.550/0001-70
654/2023	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	27.256.185/0001-56
655/2023	MEDIAN COMERCIAL EIRELI	30.141.903/0001-53
656/2023	M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	44.651.148/0001-61
657/2023	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	46.287.656/0001-38
658/2023	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	19.611.064/0001-57

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2023.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EDE04F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.042/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 24 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Gralha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. **VEÍCULO: KOMBI 2011/2012 – PLACA EZA-2I89**	KM	9.000,00	4,32	38.880,00

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F5A900CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DEUS MENINO (ABDM.

ESPÉCIE: Contrato nº 320/2023 – Inexigibilidade nº 21/2023.

OBJETO: Integrar a Associação Beneficente Deus Menino ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a sua prestação de serviços de saúde como uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, coloproctologia, ginecologia, mastologia, urologia, oncologia clínica, cuidados paliativos, central de quimioterapia.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.983/2023.

ADITIVO 1: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para fins de repasse de recursos à CONTRATADA, referentes ao piso da enfermagem.

ADITIVO 2: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do contrato (DOS RECURSOS FINACEIROS), para inclusão do PISO DA ENFERMAGEM, da seguinte forma:

ORÇAMENTO GLOBAL			
Serviços em Saúde	Recurso Financeiro		
	Fonte	Mensal R$	Anual R$
Média complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Atendimentos em Urgência e Emergência, Exames Diagnósticos Clínicos e de Imagem (RX, USG, Endoscopia, Ecocardiografia, mamografia, colonoscopia, etc.), Internações em oncologia clínica, oncologia cirúrgica e cirurgias eletivas (geral, ginecologia e cabeça e pescoço).	MAC – 494	213.507,91	2.562.094,92
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Exames Diagnósticos de Imagem (TC,RNM,Cintilografia),Quimioterapia, Hormonioterapia, Radioterapia e Cirurgias Oncológicas.	MAC-494	728.592,61	8.743.111,32
Qualificação UTI tipo II: Incentivo Federal Portaria 2949/2016 com Deliberação em CIR do Estado do Paraná nº 95, 08/06/2016.	MAC - 494	35.180,16	422.161,92
Implantação da Radioterapia: Incentivo Municipal Ofício nº39/2019/CS- AMSOP.	LIVRE	35.000,00	420.000,00
Cirurgia e Procedimentos eletivos de Francisco Beltrão: Recurso Municipal, conforme regulação e auditoria da SMS. Ocorre o pagamento complementar ao vinculado (valor SUS).	LIVRE	54.000,00	648.000,00
Piso da Enfermagem: *Recurso Federal – Lei Federal nº 14.434/2022 e Lei Municipal nº 5.041/2023*	*Gestão do SUS* *Fonte 1064*	*55.555,55*	*500.000,00*

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:57F643F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 930/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 8º e 9º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
88	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R$ 200.000,00
90	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	R$ 50.000,00
238	303	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	3.3.90.39	R$ 200.000,00
218	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 50.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes e pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
76	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 50.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C708C2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/09/2023	2.665,59
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Educação Infantil	28/09/2023	382,03
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Educação Infantil	28/09/2023	382,03
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Ensino Médio	28/09/2023	668,55
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Educação Infantil	28/09/2023	382,03
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Educação Infantil	28/09/2023	382,03
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Ensino Médio	28/09/2023	894,06
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Ensino Fundamental	28/09/2023	1.855,55
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Ensino Médio	28/09/2023	668,55
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Ensino Médio	28/09/2023	668,55
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Ensino Fundamental	28/09/2023	1.855,55
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Educação Infantil	28/09/2023	572,63
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Educação Infantil	28/09/2023	216,30
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Ensino Fundamental	28/09/2023	1.809,57
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Ensino Médio	28/09/2023	668,55
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Ensino Médio	28/09/2023	545,85
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Ensino Fundamental	28/09/2023	2.148,63
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Ensino Fundamental	28/09/2023	1.855,55
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Edu.	PNATE – Ensino Fundamental	28/09/2023	1.855,55
FNS – Fundo Nacional De Saúde	Construção e Ampliação UBS	28/09/2023	1.855,55

Goioerê, 28 de Setembro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:1E7C4B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.403/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 829.597,00 (oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$203,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	203,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$87.600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	87.600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$21.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$23,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$367.200,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	367.200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$198.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	198.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$108.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	108.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.200,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.500,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	8.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$671,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	671,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício nas fontes de recursos 00000 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e da fonte 00303 no valor de R$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais) considerando a tendência do exercício para ambas as fontes, também a provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício da fonte 00934 no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e as provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.500,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	8.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$87.600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	87.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$21.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$203,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	203,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$23,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.200,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$198.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	198.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$108.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	108.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$367.200,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	367.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$671,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	671,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 27 de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:EC6B9D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 13/2023

DECRETO CONTABIL N.º 13/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotaões no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 789/2022 de 07 de dezembro de 2022 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) nas seguintes contas de despesas:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.004	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA**	
20.605.0008.2043	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01890 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2053	**ATIVIDADES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
02240 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
11.001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
27.812.0010.2059	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**	
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
02470 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação Parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.004	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA**	
20.605.0008.2043	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
33.90.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
01900 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2054	**CONSTRUÇAO/MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO**	
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
02350 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
11.001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
13.392.0010.2057	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02420 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 28 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:68E16FBD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 069/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP 069/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 69/2023, tendo como objeto Aquisição de material escolar, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897/0001-06 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, R C VANJURA CNPJ 44.121.791/0001-83 RUA OTAVIANO AMARAL Laranjeiras do Sul-PR CEP 85301-360, MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA CNPJ 07.706.828/0001-09 R SALDANHA MARINHO Guarapuava-PR CEP 85010-290. Num total geral de *R$ 273.721,79 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).*

MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	Caderno de desenho grande espiral c/ 48 folhas, formato 200 x 275 mm Caderno de desenho grande espiral c/ 48 folhas, formato 200 x 275 mm, capa flexível.	Credeal	UN	1.500,00	1,12	1.680,00
29	1	Caneta para retroprojetor de cor preto 2,0 mm cx com 12 unidades Caneta para retroprojetor de cor preto 2,0 mm cx com 12 unidades	Maxprint	CX	30,00	12,6667	380,00
30	1	Caneta para retroprojetor de cor vermelho 2,0 mm cx com 12 un Caneta para retroprojetor de cor vermelho 2,0 mm cx com 12unidades	Maxprint	CX	30,00	10,60	318,00
32	1	Cola branca liquida frasco de 1Kg Cola branca, frasco de 1 Kg, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa aditividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada.	Piratininga	CX	100,00	3,80	380,00
34	1	Lápis de cor grande, caixa c/ 12 cores, formato sextavado Lápis de cor grande, caixa c/ 12 cores, formato sextavado, ponta resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar e corpo plástico. Composição resina plástico, pigmento e cera	BRW	CX	400,00	0,80	320,00
36	1	Papel camurça duas faces branca outra colorida pct c/ 25 folhas Papel camurça com duas faces sendo uma face branca e outra colorida com 25 folhas em cada pacote; 40x60 cm. Cores variadas.	VMP	PCTE	30,00	1,00	30,00
38	1	Papel colorset Papel color set 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas Papel colorset Papel color set 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas Pacote c/ 20 folhas.	VMP	PCTE	30,00	8,00	240,00
47	1	Rolo De Papel Semi Kraft De 90 Cm Rolo De Papel Semi Kraft De 90 Cm	Bacarin	RL	20,00	9,00	180,00
53	1	Cola alto relevo diversas cores cx com 6 unidades Cola alto relevo diversas cores cx com 6 unidades	Acrilex	CX	150,00	1,76	264,00
56	1	Fita Adesiva Transparente - 12 mm x 30 m - 10 rolos PCT 10 Un Fita Adesiva Transparente - 12 mm x 30 m - 10 rolos PCT 10 Un	Fitpel	PCTE	100,00	4,40	440,00
58	1	Fita adesiva 12x50 transparente pacote c/ 6 unidades Fita adesiva 12x50 transparente pacote com 6 unidades igual ou superior a 3M	Fitpel	PCTE	100,00	3,60	360,00

59	1	GRAMPEADOR DE USO LEVE GRAMPEADOR DE USO LEVE TR45 Carregamento de grampos pela parte inferior Janela para recarga e verificação de tamanho dos grampos Corpo fabricado em aço Possui trava de liberação do gatilho Grampeador de pressão - Para grampos U com largura de 11,6mm (1,06cm) a altura do grampo pode ser variável conforme sua necessidade. - Os grampos devem ter espessura de 0,7mm - Ele aceita pinos em T de 14mm. - Peso: 550g.	Maxprint	UN	50,00	8,80	440,00
TOTAL							5.032,00

R C VANJURA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Apontador pequeno simples sortidos 25LVZF pct c/40 unidades Apontador pequeno simples sortidos 25LVZF pct c/ 40 unidades lâmina de aço temperado com excelente fio de corte Pequeno e prático.	ciss	PCTE	40,00	2,75	110,00
12	1	Bolas de isopor vários tamanhos Bolas de isopor vários tamanhos -Bola De Isopor Maciça 70mm - 50 Unidades -bola de isopor maciça 50mm - 50 unidades -bola de isopor 90 mm - 50 unidades	dello	UN	100,00	2,55	255,00
26	1	Caneta esferográfica preta - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Caneta esferográfica preta - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	bic	CX	10,00	13,00	130,00
27	1	Caneta esferográfica vermelha (polígrafo 0.8 mm) caixa C/ 50 unidades Caneta esferográfica vermelha - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Composição - resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	bic	CX	10,00	14,00	140,00
35	1	Lápis de cor grande, caixa c/ 24 cores, formato sextavado Lápis de cor grande, caixa c/ 24 cores, formato sextavado, ponta resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar e corpo plástico. Composição resina plástica, pigmento e cera	leonora	CX	50,00	3,98	199,00
45	1	Papel A4 Chamequinho Coloridos 10 Pacotes De 100 Fls Papel A4 Chamequinho Coloridos 10 Pacotes De 100 Fls	chamex	PCTE	20,00	37,50	750,00
66	1	Tinta Guache CX C/ 12 Cores (15Ml Cada) Tinta Guache CX C/ 12 Cores (15Ml Cada)	koala	CX	400,00	1,725	690,00
67	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE E PRETA Capa para encadernação , Transparente e preta	dello	UN	100,00	19,00	1.900,00
75	1	Folha de EVA 60x40x2mm com atoalhado Folha de EVA 60x40x2mm com atoalhado	edwart	UN	600,00	2,65	1.590,00
76	1	Balões tamanho 09 cores sortidas Balões tamanho 09 cores sortidas	color	PCTE	100,00	6,90	690,00
77	1	Tecido estopa de linho tela de juta T20. Tecido estopa de linho tela de juta T20.	ACC	RL	2,00	80,00	160,00
78	1	Estrutura de ferro para painel e tela de balões Estrutura de ferro para painel e tela de balões, de 3 a 4 metros (superior) por 2 metros de altura.	ACC	UN	1,00	175,00	175,00
79	1	Fitas decorativas de cores, estampas e espessuras variadas. Fitas decorativas de cores, estampas e espessuras variadas.	edwart	RL	50,00	2,60	130,00
80	1	Cartelas de meias pérolas de tamanhos e cores variadas. Cartelas de meias pérolas de tamanhos e cores variadas.	edwart	UN	50,00	11,00	550,00
81	1	Giz de cera caixa com 15 un de cores gizão HT141115 Giz de cera caixa com 15 unidades de cores gizão HT141115	koala	CX	300,00	1,9667	590,01
92	1	Palito para algodão doce Palito para algodão doce	ACC	UN	1.000,00	2,75	2.750,00
93	1	Canudinhos coloridos Canudinhos coloridos	ACC	UN	1.000,00	4,75	4.750,00
94	1	Pistola de Cola Quente Grande Profissional Pistola de Cola Quente Grande Profissional Possui ponta com isolante térmico Tensão: 127-220 Volts Frequência nominal: 60Hz Potência: 20 Watts Bivolt PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A CIS TP 600	ciss	UN	40,00	18,75	750,00
95	1	Pistola de cola quente bivolt para bastão fino de 7,5 mm Pistola de cola quente bivolt para bastão fino de 7,5 mm	ciss	UN	40,00	12,75	510,00
96	1	Pincel para pintura em tecido, Conjunto contendo 12 pincéis artísticos Pincel para pintura em tecido, Conjunto contendo 12 pincéis artísticos 456 nos números 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 18, 20, 22 e 24.	condor	PCTE	10,00	13,90	139,00
97	1	Pincel atômico, ponta de feltro e tinta à base de álcool. Pincel atômico, ponta de feltro e tinta à base de álcool. • Cor e quantidade:50 Amarelo – 50/ azul -100/ vermelho -50/ verde - 50/ preto – 100	compactor	UN	400,00	0,7975	319,00
98	1	Tesoura Profissional Em Inox Para Costura 10 Pol. Tesoura Profissional Em Inox Para Costura 10 Pol.	mundial	UN	10,00	15,90	159,00

100	1	LÃ COLORIDA LÃ COLORIDA	filafil	RL	20,00	6,25	125,00
106	1	Corda De Pular De Silicone - 2,65 Metros Corda De Pular De Silicone - 2,65 Metros	carlu	UN	50,00	17,00	850,00
107	1	Pendrive 32 GB	maxprint	UN	100,00	14,40	1.440,00
108	1	Corretivo liquido a base de agua. Lavável não toxico Corretivo liquido a base de agua. Lavável não toxico	bic	UN	20,00	2,75	55,00
109	1	Papel fotográfico prova de água A4 180g/m;210mmX297mm pct c/ 50 folhas Papel fotográfico a prova de água A4 180g/m;210mmX297mm pct com 50 folhas	foroni	PCTE	10,00	19,50	195,00
110	1	Bloco adesivo para anotaçõesC/4 und. Tam. 37,5mm x50mm pct c /100flS Bloco adesivo para anotações com 4 und. Tamanho 37,5mm x50mm pacote com 100fls. Cada bloco.	foroni	PCTE	20,00	4,65	93,00
111	1	Papel de certificado liso A4210mmX297mm pct c/ 50 folhas 180 gramas. Papel de certificado liso A4210mmX297mm pct c/ 50 folhas 180 gramas.	foroni	PCTE	10,00	14,50	145,00
112	1	Grampos para grampeador de pressão Grampos para grampeador de pressão	CORTAG	CX	20,00	34,75	695,00
113	1	ENVELOPE A4 PARDO	dello	UN	200,00	0,305	61,00
114	1	ENVELOPE A4 BRANCO	dello	UN	200,00	0,455	91,00
115	1	ENVELOPE DE CARTA	dello	UN	200,00	0,16	32,00
116	1	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO	dello	UN	200,00	0,16	32,00
117	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL C/MARGEM DE 1 MATÉRIA 96 FOLHA CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL C/MARGEM DE 1 MATÉRIA 96 FOLHAS CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, ESPIRAL, COM MARGEM	foroni	UN	100,00	9,40	940,00
121	1	FELTRO ROLO	acc	UN	10,00	54,00	540,00
122	1	BALÕES N. 08 COM 50 UNIDADES	color	UN	50,00	12,70	635,00
123	1	FITA COLORIDA COM 12M X 10MM, PCT COM 10 UN	3M	UN	100,00	11,50	1.150,00
124	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL 12 FOLHAS EM PARTICULAS CD/CARTÃO COM CESTO, 110V, C1200, APP-TECH - CX C 1 UNIDADE	menno	UN	1,00	740,00	740,00
125	1	TONNER 285 A	chinamate	UN	300,00	9,2667	2.780,01
126	1	TONNER 283 A	chinamate	UN	200,00	11,70	2.340,00
127	1	CARTUCHO DE TINTA HP 624 COLORIDO	injet	UN	100,00	11,95	1.195,00
128	1	CARTUCHO DE TINTA HP 624 PRETO	injet	UN	100,00	11,80	1.180,00
129	1	TONNER BROTHER CARTRIDGE TN 3472	chinamate	UN	50,00	44,80	2.240,00
130	1	TONNER BROTHER CARTRIDGE B224000	chinamate	UN	50,00	52,80	2.640,00
131	1	AGENDA 2023 176 FOLHAS FORMATO 145X205 COM ESPIA CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL COUCHE E LAMINAÇÃO	foroni	UN	10,00	51,00	510,00
132	1	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA ELÁSTICA 332MM X 232MM	dello	UN	300,00	4,7333	1.419,99
133	1	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO 55MM	dello	UN	120,00	6,1667	740,00
134	1	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO 40MM	dello	UN	120,00	10,4167	1.250,00
TOTAL							41.550,01

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MASSA DE MODELAR	ACRILEX	UNID.	800,00	10,40	8.320,00
2	1	Prancheta acrilica para folha A4 com prendedor de folhas tamanho ofici	WALEU	UNID.	20,00	9,45	189,00
3	1	EXTRATOR DE GRAMPOS em aço cromado tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm.	MASTERPRINT	UN	15,00	3,7933	56,90
4	1	Caderno de linguagem brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202	CREDEAL	UN	200,00	5,49	1.098,00
5	1	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA CX C/ 80 ALFINETES DE 38MM Alfinete de cabeça coorida - pereolizada caixa com 80 alfinetes, tamanho 38mm, composição: cabeça plástico - alfinete 100% aço.	BRW	CX	30,00	3,70	111,00
6	1	ALGODÃO PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSO SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS Algodão produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais 100% hidrofilizado o que assegura qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de liquidos aquosos e gordurosos.	TOPZ	RL	30,00	16,60	498,00
8	1	Apagador de Lousa - Apagador de madeira com porta giz Apagador de Lousa - Apagador de madeira com porta giz	STALO	UN	100,00	7,09	709,00
9	1	Bastão de cola branca 40G Bastão de cola branca Composição resina sintética, água, umectantes e preservantes - 40 g	BRW	UN	200,00	3,695	739,00
10	1	Bastão de cola quente grossa pct 35 unidades Bastão de cola quente grossa ,Espessura 11,2mm 300 mm pacote com 35 unidades.	RENDICOLA	PCTE	25,00	30,76	769,00
11	1	Bastão de cola quente fino, -7,5 mm 300 mm pct com 80 unidades Bastão de cola quente fino, -7,5 mm 300 mm - 80 unidades-Composição resina de EVA e resina taquificante.	RENDICOLA	PCTE	30,00	56,60	1.698,00
13	1	Borracha branca macia tipo escolar cx c/ 40 unidades Borracha branca, macia, tipo escolar, com as seguintes dimensões: largura: 20 a 25mm, comprimento: 30 a 35mm, espessura: 5 a 8mm. Com 40 unidades cada.	REDBOR	CX	100,00	12,97	1.297,00
14	1	Cola colorida 23gr com glitter de 6 cores CX 1 CJ Cola colorida 23gr com glitter de 6 cores,02923 CX 1 CJ. Código: 209305 ,Desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais.	PIRA	CX	150,00	8,5867	1.288,01
16	1	Caderno de linguagem brochura, 48 folhas c/margem formato 140 x 202mm Caderno de linguagem brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202 mm;	CREDEAL	UN	2.000,00	8,995	17.990,00
17	1	Pasta Suspensa Pasta Suspensa	ICL	UN	100,00	2,99	299,00
18	1	Visor e etiqueta para pasta suspensa Visor e etiqueta para pasta suspensa	DELLO	CX	20,00	13,20	264,00
19	1	Envelope plástico 240x330 com 04 furos embalagem c/ 400unidades Envelope plástico 240x330 com 04 furos embalagem c/ 400 unidades.	DAC	CX	5,00	139,60	698,00
20	1	Caderno de matemática brochura 48 folhas c/margem, formato 140 x 202mm Caderno de matemática brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202 mm;	CREDEAL	UN	2.000,00	1,975	3.950,00
21	1	Caderno de caligrafia, brochura pequeno,com tarja larga com 40 folhas Caderno de caligrafia, brochura, pequeno, com tarja larga, com 40 folhas, capa simples, linha de 5 mm com pauta verde	CREDEAL	UN	2.000,00	1,695	3.390,00
22	1	Caderno universitário capa dura espiral c/margem de 10 matérias 200fls Caderno universitário, capa dura, espiral, com margem, de 10 matérias com 200 folhas.	CREDEAL	UN	150,00	26,9333	4.040,00
23	1	Papel sulfite 75g alcalino 215x315 OFICIO 9 , Pct 500 FL Papel sulfite 75g alcalino 215x315 OFICIO 9 , Pct 500 FL	SUZANO	UN	50,00	25,80	1.290,00
24	1	Papel sulfite tamanho: 210 x 297 mm 75g/m2 (folha A4) Papel sulfite tamanho: 210 x 297 mm 75g/m2 (folha A4), branca, resmas com 500 folhas, cx com 10 resmas.	REPORT	UN	400,00	280,00	112.000,00
25	1	Caneta esferográfica azul - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Caneta esferográfica azul - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	COMPACTOR	CX	10,00	48,80	488,00
28	1	Caneta para retroprojetor de cor azul 2,0 mm cx com 12 unidades Caneta para retroprojetor de cor azul 2,0 mm cx com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	30,00	12,4333	373,00
31	1	Caneta marca texto Marking amarelo cx com 12 unidades Caneta marca texto Marking amarelo cx com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	50,00	8,88	444,00
33	1	Lápis preto HB nº 02 - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal Lápis preto HB nº 02 - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal. Composição: resinas termoplásticas.	GATTE	CX	10,00	32,90	329,00
37	1	Papel cartão, gramatura de 240 grs tamanho 48 x 65 cm Papel cartão, gramatura de 240 grs., tamanho 48 x 65 cm. Cores variadas. Pacote com 20 folhas.	RST	PCTE	30,00	1,4633	43,90
39	1	Papel mateiga 50 x 70 cm Papel manteiga 50 x 70 cm	RST	UN	50,00	0,998	49,90
40	1	Papel Adesivo Contact Estampado Primavera Rolo 45x10mts Papel Adesivo Contact Estampado Primavera Rolo 45x10mts	COLACRIL	RL	10,00	109,80	1.098,00
41	1	Papel crepom 0,48x2,00m . Cores diversas. Caixa com 40 unidades. Papel crepom 0,48x2,00m . Cores	RST	CX	20,00	69,95	1.399,00

		diversas. Caixa com 40 unidades.					
42	1	Papel espelho 48x66cm, 63gr. Cores sortidas. Papel espelho 48x66cm, 63gr. Cores sortidas.	RST	UN	80,00	67,975	5.438,00
43	1	Papel laminado 45 x 59 cm. Cores diversas. Papel laminado 45 x 59 cm. Cores diversas.	RST	UN	300,00	0,9933	297,99
44	1	Papel seda Tamanho: 48X60cm Papel seda Tamanho: 48X60cm; Papel bastante fino, com brilho e excelente qualidade, sem impurezas, fabricado diretamente a partir da fibra da celulose,	RST	UN	300,00	0,2997	89,91
46	1	Celofane Tam.: 1,00 x 0,84m colorido Celofane Tam.: 1,00 x 0,84m colorido	RST	UN	200,00	15,00	3.000,00
48	1	Cartolina 150 g 50x66 branca card set pct com 100 unidades Cartolina 150 g 50x66 branca card set pct com 100 unidades	BIGNARDI	PCTE	20,00	0,895	17,90
49	1	Papel Casca De Ovo A4 180 Branco Off Paper - 50 Folhas Papel Casca De Ovo A4 180 Branco Off Paper - 50 Folhas	MASTERPRINT	CX	10,00	29,40	294,00
50	1	Clips colorido tamanho médio caixa com 100 unidades Clips colorido tamanho médio caixa com 100 unidades	NEW	CX	20,00	2,895	57,90
51	1	Clips galvanizado nº 02 cx com 500 gramas Clips galvanizado nº 02 cx com 500 gramas	NEW	UN	10,00	11,50	115,00
52	1	Clips galvanizado nº 08 cx com 500 gramas Clips galvanizado nº 08 cx com 500 gramas	NEW	CX	10,00	7,49	74,90
54	1	GRAMPO TRILHO 80MM C/50 (macho-femea) para pasta suspensa pct c/ 50 un GRAMPO TRILHO 80MM C/50 (macho-femea) para pasta suspensa pct com 50 unidades.	NEW	PCTE	10,00	20,90	209,00
55	1	Fita adesiva dupla face pp 12mmx30m c/ades. Acrílico PCT 6 UN Fita adesiva dupla face pp 12mmx30m c/ades. Acrílico PCT 6 UN	EUROCELL	PCTE	100,00	7,49	749,00
57	1	Fita Adesiva PP 45X40 Transparente 4802 3M - PT Com 4 PCT Fita Adesiva PP 45X40 Transparente 4802 3M - PT Com 4 PCT	EUROCELL	PCTE	100,00	10,98	1.098,00
60	1	Grampeador Profissional de pressão grampos U com largura de 11,6mm Grampeador de pressão - Para grampos U com largura de 11,6mm (1,06cm) a altura do grampo pode ser variável conforme sua necessidade. - Os grampos devem ter espessura de 0,7mm - Ele aceita pinos em T de 14mm.- Peso: 550g.	BRW	UN	15,00	45,20	678,00
61	1	Grampos para grampeador TR45 Grampos para grampeador TR45	BRW	CX	10,00	22,90	229,00
62	1	Pincel para pintura tinta guache - médio em madeira Pincel para pintura tinta guache - médio em madeira e pelagem artificial.	KIT	UN	200,00	2,99	598,00
63	1	Régua plástica transparente, rígida, 30cm Régua plástica transparente, rígida, 30cm	WALEU	UN	1.000,00	1,858	1.858,00
64	1	Tesoura escolar pequena 12 cm Tesoura escolar pequena, ponta arredondada, lâmina inox, cabo plástico, 12 cm.	MASTERPRINT	UN	500,00	19,84	9.920,00
65	1	Tinta guache, pote com 250ml, atóxica cores Tinta guache, pote com 250ml, atóxica. Cores: amarelo ouro, azul turquesa, verde folha, vermelho fogo, azul celeste, marrom, rosa, verde bandeira, quantidade de cada cor a definir.	PIRA	UN	500,00	4,794	2.397,00
68	1	Espiral encadernação 12mm plástico pto cap.100fls Pct 50 UN Espiral encadernação 12mm plástico pto cap.100fls Pct 50 UN	MARES	PCTE	1,00	21,98	21,98
69	1	Espiral encadernação 17mm plástico preto cap.100fls PCT C/ 50 UN Espiral encadernação 17mm plástico preto cap.100fls Pacote c/ 50 Unidades.	MARES	PCTE	1,00	21,98	21,98
70	1	Espiral encadernação 33mm plástico preto cap.100fls pct c/ 50 UN Espiral encadernação 33mm plástico preto cap.100fls pacote com 50 Unidades	MARES	PCTE	1,00	80,90	80,90
71	1	Estilete Retrátil 6 Polegadas Estilete Retrátil 6 Polegadas	MASTERPRINT	UN	20,00	2,945	58,90
72	1	Folha de EVA 60x40x 2mm lisos cores variadas. Folha de EVA 60x40x2 mm lisos cores variadas.	DUBLEFLEX	UN	600,00	6,33	3.798,00
73	1	Folha de EVA 60x40x2 mm com glitter Folha de EVA 60x40x2 mm com glitter	DUBLEFLEX	UN	600,00	7,9967	4.798,02
74	1	Folha de EVA 60x40 2mm com textura Folha de EVA 60x40 2mm com textura	DUBLEFLEX	UN	600,00	2,08	1.248,00
82	1	Giz escolar plastificado branco caixa c/50 palitos 3051 Giz escolar plastificado branco caixa c/50 palitos 3051	DELTA	CX	1.000,00	6,498	6.498,00
83	1	Giz escolar plastificado colorido caixa c/50 palitos 3051 Giz escolar plastificado colorido caixa c/50 palitos 3051	DELTA	CX	400,00	8,745	3.498,00
84	1	Grampeador Brw GP1000 Pequeno de Metal para 25 Folhas Grampeador Brw GP1000 Pequeno de Metal para 25 Folhas	BRW	UN	30,00	28,2667	848,00
85	1	Grampos Galvanizados 26/6 cx c/ 5000 grampos Grampos Galvanizados 26/6 caixa c/ 5000 grampos	GATTE	CX	8,00	7,3625	58,90
86	1	Grampos Galvanizados 9/14 caixa com 5000 grampos Grampos Galvanizados 9/14 caixa com 5000 grampos	BRW	CX	8,00	34,25	274,00
87	1	Rolo 10 Metros Manta Magnética Neutra 0,3mm Imã para Lembrancinhas. Rolo 10 Metros Manta Magnética Neutra 0,3mm Imã para Lembrancinhas.	SÃƒO PEDRO	UN	1,00	184,00	184,00
88	1	Livro Ata 100 Folhas Preto Capa Dura Livro Ata 100 Folhas Preto Capa Dura	SÃƒO DOMINGOS	UN	20,00	17,40	348,00
89	1	Pasta com aba elástico transparente ofício Pasta com aba elástico transparente ofício Descrição - Medidas: 335 x 20 x 235 mm - Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos ofício. - Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro.	ALAPLAST	UN	200,00	4,74	948,00
90	1	Pasta com elástico Espessura 2 cm Pasta com elástico Espessura 2 cm	ALAPLAST	UN	100,00	4,48	448,00
91	1	Palito De Picolé Ponta Redonda Pacote Com 1.000 unidades Palito De Picolé Ponta Redonda Pacote Com 1.000 unidades	THEOTO	PCTE	6,00	45,8333	275,00
99	1	Barbante De Algodão 4/4 Com 82 Metros Branco Barbante De Algodão 4/4 Com 82 Metros Branco	CIANORTE	RL	10,00	8,50	85,00
101	1	Rolo de TNT. Rolo com 50 metros Cores Rolo de TNT. Rolo com 50 metros. Cores: 5 branco, 5 vermelho, 3 amarelo, 2 azul claro , 2 verde claro, 2 laranja,1 marrom, 2 azul escuro, 1 rosa, 2 verde escuro	SANTA FÃ‰	RL	30,00	123,00	3.690,00
102	1	Bola de vôlei Bola de vôlei	PENALTY	UN	20,00	73,90	1.478,00
103	1	Bola de borracha para queimada Bola de borracha para queimada	MERCUR	UN	20,00	21,95	439,00
104	1	Bambolês Arco Plástico Colorido 65 Cm Bambolês Arco Plástico Colorido 65 Cm	CARLU	UN	300,00	8,9933	2.697,99
105	1	Kit para tênis de mesa Kit Ping Pong 2 Raquetes 3 Bolas Rede Suporte Kit para tênis de mesa Kit Ping Pong 2 Raquetes 3 Bolas Rede Suporte Completo	POKER	KIT	12,00	43,1667	518,00
118	1	CANETA MARCA TEXTO ROSA CX COM 12 UNIDADES CANETA MARCA TEXTO ROSA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	UN	50,00	37,98	1.899,00
119	1	COLA ESCOLAR BRANCA , EMBALAGEM DE 90G ATOXICA	PIRA	UN	100,00	2,949	294,90
120	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106/8	GATTE	UN	30,00	19,6633	589,90
TOTAL							227.139,78

Goioxim, 28/09/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:25B44968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	BR 276340	3390	230	UND	LUVAS CIRÚRGICAS, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, NUMERO 8,0, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO **COM PÓ** BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/-) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NUMERO DA LUVA DEVERÁ VIR NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 24 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA, EM PACOTES COM **02 UNIDADES (PAR)**	MAX TOUCH	1,24	285,20
25	BR 0282205	6513	190	UND	CATETER NASAL INFANTIL PVC. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL; ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). COMPRIMENTO MÍNIMO DE 105CM.	MARKMED	1,60	304,00

VALOR TOTAL: R$ 589,20 (quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 26 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Sergio Luiz de Souza Junior

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:97F3AAB8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE		CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

	CÓDIGO BR							
1	BR 0437343	3419	100	UND	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA (SCALP) Nº 27, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA COM BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA.	BIOMASS	0,24	144,00
8	BR 0451220	9259	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 5,5 COM BALÃO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA	MEDIX	5,11	102,20
9	BR 0451251	6931	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7,5 COM BALÃO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM	MEDIX	4,03	403,00

					CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA.			
10	BR 0451319	957	40	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 9,0 COM BALÃO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA	MEDIX	4,01	160,40
11	BR 0451315	3646	35	UND	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N°	MEDIX	4,01	140,35

					9,5. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA			
15	BR 043995	7428	30	UND	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº.14, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO	TKL	3,20	96,00

					(CAPACIDADE DE 5 A 15ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 14. COM REGISTRO NO MS/ANVISA			
16	BR 319880	3849	30	UND	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO, ROSCA GROSSA 2.5V	JPN	30,00	900,00
17	BR 0386125	7054	5.900	UND	EQUIPO MACROGOTAS, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, COM CONEXÃO LUER LOCK REVERSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). TAMANHO APROXIMADO DA EXTENSÃO DE 150 CM,	GLOMED	0,69	4.071,00

					NA COR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA OU COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM INJETOR LATERAL, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO. COM REGISTRO NA ANVISA E NO MS			
19	BR 0438475	6932	25	UND	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 20, CONFECCIONADO EM PVC, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSHARP	4,87	121,75
20	BR 0438468	9125	50	UND	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 36, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, COM	MEDSHARP	5,40	270,00

					LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
21	BR 0453771	8861	10	UND	ELETRODO MULTIFUNÇÃO - PÁS ADESIVAS ADULTO/PEDIATRICO <25KG DESCARTÁVEIS PARA DEA/CARDIOVERSÃO/ MONITORIZAÇÃO - (O PAR) TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MARCA TOTH - EASYSHOCK (CONECTOR AMARELO) REGISTRO ANVISA. **EMBALAGEM COM 2 UNIDADES**	TOTH	528,29	5.282,90
22	445872	7077	8	UND	SENSOR PARA OXÍMETRIA, TIPO CLIP ADULTO, COM CABO COMPATÍVEL COM O OXÍMETRO MINDRAY PM60	MEDMAX	268,22	2.145,76

23	445872	7080	15	UND	SENSOR PARA OXÍMETRIA, TIPO CLIP ADULTO, COM CABO COMPATIVEL COM OXÍMETRO NONIN 2500A	MEDMAX	268,22	4.023,30
26	BR0386129	7042	370	UND	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO, C/ INJETOR LATERAL, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, COM CONEXÃO LUER LOCK REVERSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA OU COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO. COM REGISTRO NA ANVISA E NO MS	LABOR	1,30	481,00

VALOR TOTAL: R$ 18.341,66 (dezoito mil, trezentos quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 26 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Pietra Camilo dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C5BEF125

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	BR 0269947	3398	240	UND	LUVAS CIRÚRGICAS, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, NUMERO 8,5, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO **COM PÓ** BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/-) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NUMERO DA LUVA DEVERÁ VIR NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 24 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA, EM PACOTES COM **02 UNIDADES (PAR)**	MEDIX	1,17	280,80

VALOR TOTAL: R$ 280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 26 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Sidnei Oliveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:25DF93B3

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
24	BR 0383406	8731	2.340	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, **SEM PÓ**, **TAMANHO G**, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. **CAIXA COM 100 UNID**. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	9,99	23.376,60

VALOR TOTAL: R$ 23.376,60 (vinte e três mil, trezentos setenta e seis reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 26 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Emanoel Barbosa

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B9F7C700

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	BR 0372363	9548	100	KIT	CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE **KIT COM 3 UND.** USADO NO PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMAS, PRODUZIDO EM NYLON ULTRA RESISTENTE QUE GARANTE SEGURANÇA DURANTE TODA A REMOÇÃO. CONTÉM FECHO COM TRAVA DE SEGURANÇA RESISTENTE, IMPEDINDO QUE A CINTA SE SOLTE PROPORCIONANDO SEGURANÇA NO TRANSPORTE DO PACIENTE. DIMENSÃO: - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160CM - LARGURA: 5CM - ESPESSURA: 2CM.	RESGATE	22,32	2.232,00
3	BR 0478890	4621	65	UND	RESERVATÓRIO REUTILIZAVEL 2700ML COM VÁLVULA, DO REANIMADOR MANUAL ADULTO/PEDIÁTRICO, FEITO EM PVC – COMPATÍVEL AMBU MD	MD	42,99	2.794,35
7	BR 0451197	7068	45	UND	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 3,5. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE	SOLIDOR	4,69	211,05

					VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.			
12	BR439995	8725	4.900	UND	CURATIVO ESTÉRIL, TIPO: CHUMAÇO, CONFECCIONADO POR UMA CAMADA DE 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE GAZE MACIA, MEDIDA: 10X50CM QUANDO ABERTA E 10X15CM QUANDO FECHADA, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, FAVORECER ABERTURA EM TÉCNICA ASSÉPTICA, QUE GARANTA	AMED	1,01	4.949,00

					A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO E TER IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO NA ANVISA			
14	BR 0230360	8693	80	UND	MANGUITO ADULTO PARA APARELHO DE PRESSÃO – MANGUITO TAMANHO ADULTO COM 2 TUBOS, FABRICADO EM BORRACHA DE PVC (LIVRE DE LÁTEX), MAIS RESISTENTE E DURÁVEL, PARA USO EXCLUSIVO DE ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE.COMPATÍVEL COM P.A. MED	PAMED	28,50	2.280,00
28	453772	1391	14	PAR	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO INFANTIL COMPATÍVEL CARDIOVERSOR PHILIPS HEARTSTART MRX	SKIN	455,64	6.378,96

VALOR TOTAL: R$ 18.845,36 (dezoito mil, oitocentos quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 26 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Guilber Gonçalves Dias

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:16E18031

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: ROGERIO VIEIRA INSUMOS - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	277759	9549	20	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, **SEM PÓ, TAMANHO GG**, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. **CAIXA COM 100 UNID**. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA	SUPERMAX	9,00	180,00

VALOR TOTAL: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 26 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rogerio Vieira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B88B7A0E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: TS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	BR 0437298	4953	40	UND	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 7Fr X 20 CM, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO (COM MANDRIL), TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E RESISTENTE QUE NAO PERMITA A DOBRA DO CATETER. LOTE E REGISTRO NA ANVISA	ALIVE HEART	65,00	2.600,00

VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 26 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Elton Antonio Tessaro

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5AE56C1E

PROJUR

DECRETO Nº 274/2023 DATA: 28.09.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 233.000,00 (DUZENTOS TRINTA E TRÊS MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 233.000,00 (duzentos trinta e três mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
51	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	50.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
794	3339046000000000000 - Auxílio-Alimentação	494	41.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1027	3319013000000000000 - Contribuições patronais	303	25.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1303	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	76.000,00
Ação: 2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Públicas e Privadas			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1361	3339030000000000000 - Material de consumo	0	30.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1560	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Funcional: 0011.0333.0050			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1601	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.000,00
TOTAL			**233.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
795	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	494	41.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1033	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	303	20.000,00
1037	3339030000000000000 - Material de consumo	303	5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1293	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	76.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1026 - Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1351	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	30.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1557	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	61.000,00
TOTAL			**233.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:040BB671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a nomeação dos mesários e fiscais para a eleição do Conselho Tutelar de 2023 do Município de Guaraci conforme edital 001/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023, através de sua Comissão Eleitoral Constituída por Resolução 03/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os nomes dos mesários e membos da comissão eleitoral que atuaram na eleição e os nomes dos fiscais que poderam autuar nas eleições para o Conselho Tutelar de 2023:

Nome	Função
Lorena Alzira de Souza Alexandre	Mesário
Grazielle Aparecida Moreira de Oliveira	Mesário
Cassia Aparecida Soares	Mesário
Guilherme Augusto Froes Moreira	Mesário
Gabriely dos Santos Leite	Mesário
Zelina Maria Alves Feitosa	Mesário
Ana Maria Biacio	Membro da Comissão Eleitoral
Luiz Fernando Tourinho Rocha	Membro da Comissão Eleitoral
Rosiana de Lara Victor Toloi	Membro da Comissão Eleitoral
Thais Victor Toloi	Membro da Comissão Eleitoral
Ari Osvaldo Soares de Faria	Fiscal
Izabela Garcia Camargo	Fiscal
Hernanes Pinheiro Torres	Fiscal
Beatriz Cristina Pedrozzani	Fiscal
Suelen Fernanda Aparecida Toloy	Fiscal
Monica Aparecida da Silva	Fiscal
Mara Cristina Lali	Fiscal
Maria Neves Barbosa Silva	Fiscal
Maruilton Conceição Soares	Fiscal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Guaraci, 28 de setembro de 2023

ANA MARIA BIACIO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar de Guaraci-2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:49AF2C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	069/2023
b) Licitação Nº :	038/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	28/09/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ITENS DESERTOS DO PREGÃO 019/2023 A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA, CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0007.2.019. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

26.782.0016.2.095. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

15.452.0015.2.072. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) J P BELEZE inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.054.937/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 104.287,09 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

2) INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.619.644/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 61.366,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais).

3) RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.895.855/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

4) IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.445.798/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 54.483,60 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

5) DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RACAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.050.725/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.856,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RACAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.050.725/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	RECAPAGEM 12.5/80-18	BORR. UNIBOR SGG	UNI	10	1.000,00	10.000,00
16	1	RECAPAGEM 275/80 R 22.5 - Liso	BORR. UNIBOR UZY	UNI	30	440,00	13.200,00
17	1	RECAPAGEM 275/80 22.5 - Borrachudo	BORR. UNIBOR UDA	UNI	10	604,00	6.040,00
18	1	RECAPAGEM 215/75 R17.5 - Liso	BORR. UNIBOR UG8	UNI	32	338,00	10.816,00
19	1	RECAPAGEM 215/75 17.5 - Borrachudo	BORR. UNIBOR UCB	UNI	10	480,00	4.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 44.856,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - CNPJ: 36.445.798/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	RECAPAGEM 295/80R22.5 - Liso	MP MR 01	UNI	20	496,99	9.939,80
4	1	RECAPAGEM 295/80 22.5 - Borrachudo	BOREX BXO	UNI	10	637,00	6.370,00
6	1	RECAPAGEM7.50-16 - Borrachudo	BOREX BDT1	UNI	6	332,99	1.997,94
14	1	RECAPAGEM 19.5L-24	BOREX G2 L2	UNI	10	2.230,00	22.300,00
15	1	RECAPAGEM 14-17.5	BOREX G2 L2	UNI	6	1.445,99	8.675,94
20	1	RECAPAGEM 10-16.5 NHS	BOREX G2 L2	UNI	8	649,99	5.199,92

Valor Total do Fornecedor: R$ 54.483,60 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 58.619.644/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	RECAPAGEM1400/24	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	24	1.596,00	38.304,00
8	1	RECAPAGEM 14,9-28	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	6	1.997,00	11.982,00
11	1	RECAPAGEM 12.4-24	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	8	1.385,00	11.080,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 61.366,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais).

FORNECEDOR: J P BELEZE - CNPJ: 54.054.937/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	RECAPAGEM7.50-R16 - Liso	MELOBORR MELOBORR	UNI	9	345,01	3.105,09
9	1	RECAPAGEM 23,1-30	NEWPLAC NEWPLAC	UNI	8	4.049,00	32.392,00
12	1	RECAPAGEM 17.5-25	NEWPLAC NEWPLAC	UNI	30	2.293,00	68.790,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 104.287,09 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

FORNECEDOR: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA - CNPJ: 04.895.855/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	RECAPAGEM 10.00/20R - Liso	Rubbernew RBZY	UNI	68	415,00	28.220,00
2	1	RECAPAGEM 10.00/20 - Borrachudo	Rubbernew RBG8	UNI	20	465,00	9.300,00
10	1	RECAPAGEM 18.4-30	Rubbernew TM95	UNI	8	2.755,00	22.040,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 324.552,69 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 28 de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6048FCE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

PREGÃO ELETRONICO nº 040/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO COM NO MÍNIMO DE 33 LUGARES, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GUARACI.**

CONTRATADO: **RODO SERVICE LTDA**

CNPJ: **00.688.075/0004-50**

Objeto:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Veículo tipo Micro-Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; 0 (zero) quilômetro; Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Guaraci – Paraná; Ano/Modelo de no mínimo 2023/2023	MARCOPOLO VOLARE V8L /NEW ATTACK	UNI	1	504.880,00	504.880,00

VALOR: **R$ 504.880,00 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: **28/09/2023.**

VIGÊNCIA**: 28/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1726732C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANEIRO A AGOSTO/2.023

PODER EXECUTIVO										
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
JANEIRO A AGOSTO/2.023										
PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Inicial Destinado**	**Orçamento Atualizado**	**Orçamento Atualizado Destinado**	**Valor Empenhado**	**Valor Empenhado Destinado**	**Valor Liquidado**	**Valor Liquidado Destinado**	**Valor Pago**	**Valor Pago Destinado**
SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	**1.446.943,59**	**0,00**	**1.496.956,24**	**0,00**	**926.502,83**	**0,00**	**914.885,07**	**0,00**	**879.989,89**	**0,00**
1106 - EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	128.267,04	0,00	123.520,43	0,00	7.083,64	0,00	7.083,64	0,00	7.083,64	0,00
2354 - FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	1.009.140,64	0,00	1.018.371,21	0,00	753.608,76	0,00	753.597,26	0,00	721.952,08	0,00
2357 - AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	60.207,44	0,00	97.914,11	0,00	83.176,84	0,00	78.468,83	0,00	76.868,83	0,00
2388 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	36.328,47	0,00	36.328,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2464 - PROJETO HORTA-FEIRA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	12.584,00	0,00	12.584,00	0,00	12.584,00	0,00
2513 - PREFEITURA VAI AONDE O POVO ESTÁ	20.000,00	0,00	19.242,07	0,00	19.240,32	0,00	12.342,07	0,00	12.342,07	0,00

2518 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	143.000,00	0,00	151.579,95	0,00	50.809,27	0,00	50.809,27	0,00	49.159,27	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**253.613,33**	**0,00**	**240.161,03**	**0,00**	**157.164,44**	**0,00**	**144.833,94**	**0,00**	**125.884,02**	**0,00**
2358 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF	37.132,96	0,00	36.432,96	0,00	7.068,40	0,00	7.068,40	0,00	7.068,40	0,00
2362 - GERÊNCIA DOS REC.HUMANO.DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	45.300,00	0,00	31.848,49	0,00	19.773,30	0,00	14.304,05	0,00	8.048,49	0,00
2363 - REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES	14.600,00	0,00	11.653,62	0,00	10.384,87	0,00	3.653,62	0,00	3.653,62	0,00
2364 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.930,37	0,00	33.930,37	0,00	31.139,42	0,00	31.139,42	0,00	31.139,42	0,00
2367 - AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	122.650,00	0,00	126.295,59	0,00	88.798,45	0,00	88.668,45	0,00	75.974,09	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**47.280,11**	**0,00**	**103.865,41**	**0,00**	**42.043,95**	**0,00**	**26.078,85**	**0,00**	**18.274,45**	**0,00**
1137 - APOIO E FORTALECIMENTO PRIMEIRA INFÊNCIA	0,00	0,00	75.000,00	0,00	17.224,20	0,00	2.199,10	0,00	0,00	0,00
2368 - FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	41.180,11	0,00	24.665,41	0,00	22.809,95	0,00	22.809,95	0,00	18.274,45	0,00
2369 - FORMANDOS CIDADÃOS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS	6.100,00	0,00	4.200,00	0,00	2.009,80	0,00	1.069,80	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO	**35.700,00**	**0,00**	**17.554,35**	**0,00**	**11.729,35**	**0,00**	**11.729,35**	**0,00**	**11.729,35**	**0,00**
2370 - ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE	35.700,00	0,00	17.554,35	0,00	11.729,35	0,00	11.729,35	0,00	11.729,35	0,00
Total	**1.783.537,03**	**0,00**	**1.858.537,03**	**0,00**	**1.137.440,57**	**0,00**	**1.097.527,21**	**0,00**	**1.035.877,71**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**1.783.537,03**		**1.858.537,03**		**1.137.440,57**		**1.097.527,21**		**1.035.877,71**	
LILIAN RAMOS NARLOCH										
Prefeita										

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:CB70DC10

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	37.628.919,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.367.143,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.367.143,61	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.851.681,25	47,77
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	20.178.257,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.169.344,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	18.160.431,79	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.048.177,13	-16,19
Limite definido por Resolução do Senado Federal	44.840.572,33	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.220.771,59	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.978.742,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.615.700,05	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 27/set/2023 as 20h e 19m.		
LILIAN RAMOS NARLOCH		
Prefeita		

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:C591761F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)+ f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL	**2.962.554,46**	**91.687,41**	**794.207,29**	**949.008,37**	**0,00**	**0,00**	**1.127.651,39**	**697.400,97**	**0,00**	**430.250,42**

RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)										
Recursos Ordinários	2.962.554,46	91.687,41	794.207,29	949.008,37	0,00	0,00	1.127.651,39	697.400,97	0,00	430.250,42
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.424.933,80**	**0,00**	**408.858,03**	**751.814,15**	**769.813,88**	**0,00**	**5.494.447,74**	**196.513,91**	**0,00**	**5.297.933,83**
Trasfrências Voluntárias	2.771.022,23	0,00	0,00	749.999,55	0,00	0,00	2.021.022,68	0,00	0,00	2.021.022,68
Transferências do FUNDEB	-1.176.300,88	0,00	90.738,37	0,00	0,00	0,00	-1.267.039,25	6.000,00	0,00	-1.273.039,25
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.884.105,85	0,00	314.689,16	1.814,60	0,00	0,00	2.567.602,09	166.690,56	0,00	2.400.911,53
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	832.202,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.202,90	0,00	0,00	832.202,90
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	131.527,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.527,88	0,00	0,00	131.527,88
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	993,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993,84	0,00	0,00	993,84
Recursos Extraorçamentários	787.671,55	0,00	0,00	0,00	769.813,88	0,00	17.857,67	0,00	0,00	17.857,67
Outros Recursos Vinculados	1.193.710,43	0,00	3.430,50	0,00	0,00	0,00	1.190.279,93	23.823,35	0,00	1.166.456,58
TOTAL (III) = (I + II)	**10.387.488,26**	**91.687,41**	**1.203.065,32**	**1.700.822,52**	**769.813,88**	**0,00**	**6.622.099,13**	**893.914,88**	**0,00**	**5.728.184,25**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 27/set/2023 as 20h e 14m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
LILIAN RAMOS NARLOCH										
Prefeita										

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:0E6D67A1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.628.919,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	261.776,07	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.367.143,61	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.978.742,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.380.868,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.615.700,05	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 27/set/2023 as 20h e 13m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:1BC4FF82

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.989.418,23	38.831.610,63	37.628.919,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	261.776,07	261.776,07	261.776,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.727.642,16	38.569.834,56	37.367.143,61	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.520.081,28	8.485.363,60	8.220.771,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.668.073,15	7.636.827,24	7.398.694,43	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2023 as 20h e 12m.				

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:9DCBCD23

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.427.605,48	2.215.918,68	2.079.514,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.427.605,48	2.215.918,68	2.079.514,58
Empréstimos	0,00	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.427.402,58	2.215.715,78	2.079.311,68
De Tributos	174.396,17	164.243,46	156.233,06
De Contribuições Previdencíarias	2.253.006,41	2.051.472,32	1.923.078,62
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.016.389,23	7.915.631,97	8.127.691,71
Disponibilidade de Caixa[1]	10.016.389,23	7.915.631,97	8.127.691,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.776.518,60	10.249.391,62	10.150.904,05
(–) Restos a Pagar Processados	1.252.106,57	1.558.635,09	1.294.752,73
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	508.022,80	775.124,56	728.459,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.588.783,75	-5.699.713,29	-6.048.177,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.989.418,23	38.831.610,63	37.628.919,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	261.776,07	261.776,07	261.776,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	38.727.642,16	38.569.834,56	37.367.143,61
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	6,27	5,75	5,57
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,60	-14,78	-16,19
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	46.473.170,59	46.283.801,47	44.840.572,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.825.853,53	41.655.421,32	40.356.515,10
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	6.389.331,95	4.213.162,95	1.700.822,52
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2023 as 20h e 12m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:6816C26E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.177.987,47
Previsão Atualizada	42.180.651,41
Receitas Realizadas	26.559.378,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.507.625,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.225.528,35
Dotação Atualizada	42.810.817,90
Despesas Empenhadas	26.250.802,81
Despesas Liquidadas	25.356.887,93
Despesas Pagas	24.153.822,61
Superávit Orçamentário	1.202.491,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	26.250.802,81
Despesas Liquidadas	25.356.887,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	37.628.919,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.367.143,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.367.143,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1,00	-24.922.568,72	-2.492.256.872,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1,00	-1.540.606,62	-154.060.662,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.252.106,57	89.713,53	1.074.783,45	87.609,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.389.331,95	2.973.475,73	1.710.955,88	1.704.900,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.641.438,52	3.063.189,26	2.785.739,33	1.792.509,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.699.110,49	<18% / 25%>	32,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.257.579,78	70%	87,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.052,80
Despesa de Capital Líquida	2.793.694,36	3.956.312,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	64,92	-64,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.409.688,13	3.956.312,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor	Limites Constitucionais Anuais

	Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.756.178,33	15,00	18,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 27/set/2023 as 20h e 05m.	
LILIAN RAMOS NARLOCH	
Prefeita	

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:9B593E77

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.227.145,25	1.227.145,25	788.678,89	64,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	163.937,64	163.937,64	48.293,82	29,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	122.510,45	122.510,45	103.405,63	84,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	631.528,29	631.528,29	381.219,36	60,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	309.168,87	309.168,87	255.760,08	82,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.255.381,19	28.255.381,19	19.266.249,75	68,19
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	10.271.386,66	76,08
Cota-Parte ITR	66.545,28	66.545,28	18.476,78	27,77
Cota-Parte IPVA	123.174,04	123.174,04	181.261,86	147,16
Cota-Parte ICMS	14.398.008,80	14.398.008,80	8.706.262,70	60,47
Cota-Parte IPI-Exportação	167.653,07	167.653,07	88.861,75	53,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.482.526,44**	**29.482.526,44**	**20.054.928,64**	**68,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.285.180,10	5.332.114,72	3.809.944,00	71,45	3.735.593,01	70,06	3.664.564,44	68,73
Despesas Correntes	4.617.318,48	4.754.207,41	3.729.174,40	78,44	3.666.503,28	77,12	3.595.474,71	75,63
Despesas de Capital	667.861,62	577.907,31	80.769,60	13,98	69.089,73	11,96	69.089,73	11,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.646,21	22.646,21	22.645,16	100,00	20.585,32	90,90	18.327,22	80,93
Despesas Correntes	22.646,21	22.646,21	22.645,16	100,00	20.585,32	90,90	18.327,22	80,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.307.826,31**	**5.354.760,93**	**3.832.589,16**	**71.57**	**3.756.178,33**	**70,15**	**3.682.891,66**	**68,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.832.589,16	3.756.178,33	3.682.891,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	8.649,10	8.649,10	8.649,10
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.823.940,06**	**3.747.529,23**	**3.674.242,56**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.008.239,30	

DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	815.700,76	739.289,93	666.003,26
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,07**	**18,69**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
	(no exercício atual) (h)	**Empenhadas (i)**	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	3.008.239,30	3.832.589,16	824.349,86	149.697,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.349,86
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.003,15	6.232,46	20.407,94	-20.407,94
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.799,56	0,00	39.641,24	-39.641,24
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.905,51	0,00	246.371,75	-246.371,75
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.837.289,03	0,00	526.324,16	-526.324,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	176.881,57	176.881,57	176.881,57	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	349.442,59	349.442,59	349.442,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	526.324,16	526.324,16	526.324,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.697.096,39	3.697.096,39	1.038.028,36	28,08
Proveniente da União	3.307.077,12	3.307.077,12	933.813,67	28,24
Proveniente dos Estados	157.000,00	157.000,00	104.214,69	66,38
Proveniente de Outros Municípios	233.019,27	233.019,27	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	68.170,81	68.170,81	190.856,67	279,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.765.267,20**	**3.765.267,20**	**1.228.885,03**	**32,64**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.603.767,51	5.827.462,01	1.365.434,17	23,43	1.305.459,20	22,40	1.184.852,06	20,33
Despesas Correntes	3.143.767,51	3.740.244,06	1.356.652,17	36,27	1.296.677,20	34,67	1.176.070,06	31,44
Despesas de Capital	460.000,00	2.087.217,95	8.782,00	0,42	8.782,00	0,42	8.782,00	0,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	33.390,00	33.390,00	21.999,20	65,89	13.333,20	39,93	13.333,20	39,93
Despesas Correntes	33.390,00	33.390,00	21.999,20	65,89	13.333,20	39,93	13.333,20	39,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.440,16	76.440,16	71.194,10	93,14	68.697,70	89,87	58.400,92	76,40

Despesas Correntes	76.440,16	76.440,16	71.194,10	93,14	68.697,70	89,87	58.400,92	76,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	550.512,06	979.511,51	371.996,66	37,98	368.531,92	37,62	359.508,52	36,70
Despesas Correntes	550.512,06	979.511,51	371.996,66	37,98	368.531,92	37,62	359.508,52	36,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**4.264.109,73**	**6.916.803,68**	**1.830.624,13**	**26,47**	**1.756.022,02**	**25,39**	**1.616.094,70**	**23,36**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.888.947,61	11.159.576,73	5.175.378,17	46,38	5.041.052,21	45,17	4.849.416,50	43,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.390,00	33.390,00	21.999,20	65,89	13.333,20	39,93	13.333,20	39,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.086,37	99.086,37	93.839,26	94,70	89.283,02	90,11	76.728,14	77,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	550.512,06	979.511,51	371.996,66	37,98	368.531,92	37,62	359.508,52	36,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.571.936,04**	**12.271.564,61**	**5.663.213,29**	**46,15**	**5.512.200,35**	**44,92**	**5.298.986,36**	**43,18**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 27/set/2023 as 20h e 00m.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:FA49890C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE

ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	64,92	-64,92
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	64,92	-64,92

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.750.006,72	2.793.694,36	2.409.688,13	2.409.688,13	384.006,23	1.158.494,82	4.340.318,59
Despesas de Capital	6.750.006,72	2.793.694,36	2.409.688,13	2.409.688,13	384.006,23	1.158.494,82	4.340.318,59
Investimentos	6.240.006,72	2.421.942,40	2.037.936,17	2.037.936,17	384.006,23	1.158.494,82	4.202.070,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	510.000,00	371.751,96	371.751,96	371.751,96	0,00	0,00	138.248,04
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-4.798.049,71	-2.409.623,21	-7.207.672,92

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 27/set/2023 as 19h e 58m.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:10DC7DE7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL(REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	6.052,80	0,00	6.052,80
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.750.006,72	2.793.694,36	3.956.312,36
Investimentos	6.240.006,72	2.421.942,40	3.818.064,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	510.000,00	371.751,96	138.248,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.750.006,72	2.793.694,36	3.956.312,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**6.743.953,92**	**2.793.694,36**	**3.950.259,56**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 27/set/2023 as 19h e 57m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:9C0C9139

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.227.145,25	788.678,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	163.937,64	48.293,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	122.510,45	103.405,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	631.528,29	381.219,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	309.168,87	255.760,08
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.904.081,40	19.929.415,04
2.1- Cota-Parte FPM	14.148.700,21	10.934.551,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	10.271.386,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	648.700,21	663.165,29
2.2- Cota-Parte ICMS	14.398.008,80	8.706.262,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	167.653,07	88.861,75
2.4- Cota-Parte ITR	66.545,28	18.476,78
2.5- Cota-Parte IPVA	123.174,04	181.261,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.131.226,65**	**20.718.093,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.651.076,24**	**3.853.249,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.881.730,42**	**1.326.273,53**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.821.761,37	3.703.311,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.821.761,37	3.703.311,50
6.1.1- Principal	7.775.339,83	3.664.357,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	46.421,54	38.953,68
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.124.263,59	-188.892,13

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.707,04
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.707,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.724.018,54**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.196.324,56	3.257.579,78	3.257.579,78	3.174.464,74	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.196.324,56	3.257.579,78	3.257.579,78	3.174.464,74	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.595.810,44	1.828.987,16	1.822.987,16	1.815.363,83	6.000,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.595.810,44	1.828.987,16	1.822.987,16	1.815.363,83	6.000,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.792.135,00**	**5.086.566,94**	**5.080.566,94**	**4.989.828,57**	**6.000,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.257.579,78	3.257.579,78	3.174.464,74	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.086.566,94	5.080.566,94	4.989.828,57	6.000,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.592.318,05	3.257.579,78	3.257.579,78	87,96
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	**VALOR MAXIMO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO**	**% NÃO APLICADO**

(Máximo de 10% de Superávit)	PERMITIDO (m)	(n)	APLICADO APÓS AJUSTE (o)	(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	370.331,15	-1.377.255,44	-1.377.255,44	-37,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	584.008,17	981.488,90	0,00	0,00	0,00	981.488,90
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	583.782,59	979.233,08	0,00	0,00	0,00	979.233,08
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	225,58	2.255,82	0,00	0,00	0,00	2.255,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.147.556,64	1.575.601,66	1.570.063,41	1.447.063,32	5.538,25
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.401.556,64**	**1.575.601,66**	**1.570.063,41**	**1.447.063,32**	**5.538,25**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.650.630,35
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-188.892,13
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	140.411,99
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.699.110,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.179.523,48	6.699.110,49	32,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	166.224,04	25.812,05	25.812,05	140.411,99	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.936,05	12.913,05	12.913,05	25.023,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.287,99	12.899,00	12.899,00	115.388,99	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.615.798,17	1.445.416,52
35.1- Salário-Educação	343.968,70	307.982,22
35.2- PDDE	23.151,51	0,00
35.3- PNAE	70.255,96	74.567,20
35.4 - PNATE	67.149,41	19.805,67
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.111.272,59	1.043.061,43
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	750.000,00	927.355,60
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.365.798,17**	**2.372.772,12**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	92.587,33	81.906,05	81.906,05	64.790,29	0,00
41.1- Creche	92.587,33	81.906,05	81.906,05	64.790,29	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.042.732,89	1.626.087,18	1.525.200,48	1.332.162,03	100.886,70
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.135.320,22**	**1.707.993,23**	**1.607.106,53**	**1.396.952,32**	**100.886,70**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.335.011,86	8.370.161,83	8.257.736,88	7.833.844,21	112.424,95
47.1- Despesas Correntes	12.360.912,06	7.908.070,24	7.795.645,29	7.371.752,62	112.424,95
47.1.1- Pessoal Ativo	8.528.352,42	5.606.663,55	5.606.663,55	5.458.098,03	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.832.559,64	2.301.406,69	2.188.981,74	1.913.654,59	112.424,95
47.2- Despesas de Capital	974.099,80	462.091,59	462.091,59	462.091,59	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	974.099,80	462.091,59	462.091,59	462.091,59	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	140.239,40	293.813,97
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.703.311,50	307.982,22
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.028.607,41	271.067,34
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-1.182.756,97	330.728,85
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.300.795,22	1.772,42
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	118.038,25	332.501,27

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 27/set/2023 as 19h e 56m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:AC3F6A77

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.814.598,61	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.424.208,12	0,00
IPTU	163.937,64	0,00
ISS	631.528,29	0,00
ITBI	122.510,45	0,00
IRRF	309.168,87	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.062,87	0,00
Contribuições	80.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.238.136,54	0,00
Aplicações Financeiras (II)	1.238.136,54	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.064.119,65	0,00
Cota-Parte do FPM	12.020.296,48	0,00
Cota-Parte do ICMS	12.501.972,76	0,00
Cota-Parte do IPVA	98.539,23	0,00
Cota-Parte do ITR	53.236,56	0,00
Transferências da LC 61/1989	143.471,65	0,00
Transferências do FUNDEB	7.775.339,83	0,00
Outras Transferências Correntes	6.471.263,14	0,00
Demais Receitas Correntes	8.134,30	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.134,30	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.576.462,07	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	366.052,80	1.645.241,26
Operações de Crédito (VIII)	6.052,80	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	360.000,00	1.645.241,26
Convênios	0,00	1.578.103,26
Outras Transferências de Capital	360.000,00	67.138,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	360.000,00	1.645.241,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.936.462,07	1.645.241,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.936.462,07	1.645.241,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.639.031,31	23.457.108,45	22.947.199,80	21.744.134,48	315.803,45	1.319.893,88	1.311.441,06
Pessoal e Encargos Sociais	17.097.445,84	11.662.806,27	11.662.806,27	11.383.852,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.531.585,47	11.794.302,18	11.284.393,53	10.360.282,31	315.803,45	1.319.893,88	1.311.441,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.629.031,31	23.457.108,45	22.947.199,80	21.744.134,48	315.803,45	1.319.893,88	1.311.441,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.750.006,72	2.793.694,36	2.409.688,13	2.409.688,13	758.980,00	399.514,82	399.514,82

Investimentos	6.240.006,72	2.421.942,40	2.037.936,17	2.037.936,17	758.980,00	399.514,82	399.514,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	510.000,00	371.751,96	371.751,96	371.751,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.240.006,72	2.421.942,40	2.037.936,17	2.037.936,17	758.980,00	399.514,82	399.514,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**41.869.038,03**	**25.879.050,85**	**24.985.135,97**	**23.782.070,65**	**1.074.783,45**	**1.719.408,70**	**1.710.955,88**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.869.038,03	25.879.050,85	24.985.135,97	23.782.070,65	1.074.783,45	1.719.408,70	1.710.955,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-24.922.568,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-24.922.568,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	576.912,44	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-24.345.656,28**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.427.605,48	2.079.514,58
DEDUÇÕES (XL)	10.016.389,23	8.127.691,71
Disponibilidade de Caixa	10.016.389,23	8.127.691,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.776.518,60	10.150.904,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.252.106,57	1.294.752,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	508.022,80	728.459,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.588.783,75	-6.048.177,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.540.606,62**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		-42.646,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		**-1.583.252,78**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**-2.160.165,22**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.507.625,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.507.625,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 27/set/2023 as 19h e 52m.		
LILIAN RAMOS NARLOCH		
Prefeita		

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:427D0D6F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.225.528,35	42.810.817,90	5.279.438,87	26.250.802,81	100,00	16.560.015,09	6.439.066,95	25.356.887,93	100,00	17.453.929,97
JUDICIÁRIA	382.000,00	337.000,00	57.365,01	184.737,58	0,70	152.262,42	37.365,01	164.737,58	0,65	172.262,42
Ação Judiciária	382.000,00	337.000,00	57.365,01	184.737,58	0,70	152.262,42	37.365,01	164.737,58	0,65	172.262,42
ADMINISTRAÇÃO	9.883.497,42	10.051.497,42	1.549.811,56	6.883.849,68	26,22	3.167.647,74	1.797.518,31	6.691.394,41	26,39	3.360.103,01
Planejamento e Orçamento	622.800,00	615.300,00	98.667,30	323.856,53	1,23	291.443,47	93.940,62	304.650,66	1,20	310.649,34
Administração Geral	7.621.912,39	8.142.912,39	1.276.884,69	5.907.175,81	22,50	2.235.736,58	1.529.318,12	5.736.574,41	22,62	2.406.337,98
Administração Financeira	1.638.785,03	1.293.285,03	174.259,57	652.817,34	2,49	640.467,69	174.259,57	650.169,34	2,56	643.115,69
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	49.000,00	0,00	38.438,00	0,15	10.562,00	0,00	32.290,00	0,13	16.710,00

Defesa Civil	35.000,00	49.000,00	0,00	38.438,00	0,15	10.562,00	0,00	32.290,00	0,13	16.710,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.655.269,99	1.735.016,60	283.793,07	1.130.356,93	4,31	604.659,67	308.430,46	1.090.443,57	4,30	644.573,03
Assistência ao Idoso	35.700,00	17.554,35	0,00	11.729,35	0,04	5.825,00	0,00	11.729,35	0,05	5.825,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	180.948,98	274.540,95	45.400,83	132.289,19	0,50	142.251,76	52.929,83	111.616,08	0,44	162.924,87
Assistência Comunitária	1.438.621,01	1.442.921,30	238.392,24	986.338,39	3,76	456.582,91	255.500,63	967.098,14	3,81	475.823,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	421.779,87	421.779,87	0,00	0,00	0,00	421.779,87	0,00	0,00	0,00	421.779,87
Reserva de Contingência	421.779,87	421.779,87	0,00	0,00	0,00	421.779,87	0,00	0,00	0,00	421.779,87
SAÚDE	9.748.383,04	12.555.222,68	1.385.730,37	5.861.437,75	22,33	6.693.784,93	1.615.368,73	5.710.424,81	22,52	6.844.797,87
Atenção Básica	9.065.394,61	11.443.234,80	1.354.808,87	5.368.376,05	20,45	6.074.858,75	1.551.902,03	5.234.050,09	20,64	6.209.184,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.390,00	33.390,00	0,00	21.999,20	0,08	11.390,80	0,00	13.333,20	0,05	20.056,80
Vigilância Sanitária	99.086,37	99.086,37	23.344,10	93.839,26	0,36	5.247,11	37.133,30	89.283,02	0,35	9.803,35
Vigilância Epidemiológica	550.512,06	979.511,51	7.577,40	377.223,24	1,44	602.288,27	26.333,40	373.758,50	1,47	605.753,01
EDUCAÇÃO	12.738.659,30	13.439.445,27	1.998.577,83	8.660.027,26	32,99	4.779.418,01	2.325.628,06	8.547.602,31	33,71	4.891.842,96
Ensino Fundamental	12.026.646,53	13.017.857,94	1.874.646,38	8.324.133,12	31,71	4.693.724,82	2.184.786,11	8.211.708,17	32,38	4.806.149,77
Educação Infantil	337.012,77	346.587,33	123.931,45	335.894,14	1,28	10.693,19	140.841,95	335.894,14	1,32	10.693,19
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Educação Básica	315.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
URBANISMO	3.178.393,42	2.669.310,75	-200.054,53	2.203.054,22	8,39	466.256,53	148.570,82	1.839.903,86	7,26	829.406,89
Ordenamento Territorial	200.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Infra-Estrutura Urbana	2.978.393,42	2.629.310,75	-200.054,53	2.203.054,22	8,39	426.256,53	148.570,82	1.839.903,86	7,26	789.406,89
AGRICULTURA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
DESPORTO E LAZER	430.400,00	700.400,00	16.549,78	595.766,35	2,27	104.633,65	18.519,78	586.956,35	2,31	113.443,65
Difusão Cultural	430.400,00	700.400,00	16.549,78	595.766,35	2,27	104.633,65	18.519,78	586.956,35	2,31	113.443,65
ENCARGOS ESPECIAIS	746.645,31	846.645,31	187.665,78	693.135,04	2,64	153.510,27	187.665,78	693.135,04	2,73	153.510,27
Outras Transferências	520.000,00	520.000,00	84.850,50	371.751,96	1,42	148.248,04	84.850,50	371.751,96	1,47	148.248,04
Outros Encargos Especiais	226.645,31	326.645,31	102.815,28	321.383,08	1,22	5.262,23	102.815,28	321.383,08	1,27	5.262,23
TOTAL	**39.225.528,35**	**42.810.817,90**	**5.279.438,87**	**26.250.802,81**	**100,00**	**16.560.015,09**	**6.439.066,95**	**25.356.887,93**	**100,00**	**17.453.929,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 27/set/2023 as 19h e 47m.										

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:9EC671F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS no Período (b)**	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.177.987,47	42.180.651,41	7.314.576,57	17,34	26.559.378,94	62,97	15.621.272,47
RECEITAS CORRENTES	41.811.934,67	41.814.598,61	6.564.576,57	15,70	24.914.137,68	59,58	16.900.460,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.424.208,12	1.424.208,12	323.201,82	22,69	998.526,38	70,11	425.681,74
Impostos	1.227.145,25	1.227.145,25	233.576,41	19,03	788.678,89	64,27	438.466,36
Taxas	197.062,87	197.062,87	79.204,03	40,19	166.710,77	84,60	30.352,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	10.421,38	0,00	43.136,72	0,00	-43.136,72
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	134.339,40	167,92	196.316,84	245,40	-116.316,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	134.339,40	167,92	196.316,84	245,40	-116.316,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.235.472,60	1.238.136,54	166.932,02	13,48	576.912,44	46,60	661.224,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.235.472,60	1.238.136,54	166.932,02	13,48	576.912,44	46,60	661.224,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.134,30	8.134,30	280,16	3,44	1.594,74	19,61	6.539,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.134,30	8.134,30	280,16	3,44	1.594,74	19,61	6.539,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.064.119,65	39.064.119,65	5.927.490,93	15,17	23.057.752,29	59,03	16.006.367,36
Transferências da União e de suas Entidades	17.376.238,17	17.376.238,17	2.820.676,49	16,23	11.247.740,50	64,73	6.128.497,67

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.679.522,38	13.679.522,38	2.278.444,34	16,66	8.255.506,76	60,35	5.424.015,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	233.019,27	233.019,27	0,00	0,00	0,00	0,00	233.019,27
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.775.339,83	7.775.339,83	828.370,10	10,65	3.554.505,03	45,72	4.220.834,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	12.332,24	0,00	83.034,99	0,00	-83.034,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.332,24	0,00	83.034,99	0,00	-83.034,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	366.052,80	366.052,80	750.000,00	204,89	1.645.241,26	449,45	-1.279.188,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.052,80	6.052,80	0,00	0,00	0,00	0,00	6.052,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.052,80	6.052,80	0,00	0,00	0,00	0,00	6.052,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	360.000,00	360.000,00	750.000,00	208,33	1.645.241,26	457,01	-1.285.241,26
Transferências da União e de suas Entidades	360.000,00	360.000,00	750.000,00	208,33	945.241,26	262,57	-585.241,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	-700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.177.987,47	42.180.651,41	7.314.576,57	17,34	26.559.378,94	62,97	15.621.272,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.177.987,47	42.180.651,41	7.314.576,57	17,34	26.559.378,94	62,97	15.621.272,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.177.987,47	42.180.651,41	7.314.576,57	17,34	26.559.378,94	62,97	15.621.272,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.507.625,61	-	-	3.507.625,61	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.507.625,61	-	-	3.507.625,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.225.528,35	42.810.817,90	5.279.438,87	26.250.802,81	16.560.015,09	6.439.066,95	25.356.887,93	17.453.929,97	24.153.822,61
DESPESAS CORRENTES	32.687.159,67	35.639.031,31	5.313.530,65	23.457.108,45	12.181.922,86	6.067.028,31	22.947.199,80	12.691.831,51	21.744.134,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.058.904,74	17.097.445,84	2.924.419,03	11.662.806,27	5.434.639,57	2.924.419,03	11.662.806,27	5.434.639,57	11.383.852,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.618.254,93	18.531.585,47	2.389.111,62	11.794.302,18	6.737.283,29	3.142.609,28	11.284.393,53	7.247.191,94	10.360.282,31
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.618.254,93	18.531.585,47	2.389.111,62	11.794.302,18	6.737.283,29	3.142.609,28	11.284.393,53	7.247.191,94	10.360.282,31
DESPESAS DE CAPITAL	6.116.588,81	6.750.006,72	-34.091,78	2.793.694,36	3.956.312,36	372.038,64	2.409.688,13	4.340.318,59	2.409.688,13
INVESTIMENTOS	5.606.588,81	6.240.006,72	-118.942,28	2.421.942,40	3.818.064,32	287.188,14	2.037.936,17	4.202.070,55	2.037.936,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	510.000,00	510.000,00	84.850,50	371.751,96	138.248,04	84.850,50	371.751,96	138.248,04	371.751,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	421.779,87	421.779,87	0,00	0,00	421.779,87	0,00	0,00	421.779,87	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.225.528,35	42.810.817,90	5.279.438,87	26.250.802,81	16.560.015,09	6.439.066,95	25.356.887,93	17.453.929,97	24.153.822,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.225.528,35	42.810.817,90	5.279.438,87	26.250.802,81	16.560.015,09	6.439.066,95	25.356.887,93	17.453.929,97	24.153.822,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	308.576,13	-	-	1.202.491,01	-	2.405.556,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.225.528,35	42.810.817,90	5.279.438,87	26.559.378,94	-	6.439.066,95	26.559.378,94	-	26.559.378,94

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 27/set/2023 as 19h e 45m.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:8E8F86E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Licitação Pregão Presencial **31/2023**

Aos 28 (vinte e oito) do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onotato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes Sebastião membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°002/2023, que tem por Objeto; "**Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Horas Máquinas E Caminhão Traçado Em Atendimento A Secretaria Municipal De Obras E Meio Ambiente."**

A empresas PGPlanagem Comércio, Transporte e Terraplenagem LTDA CNPJ 00.099.750/0001-62 representada pelo SR Anderson José Dembicki RG n°XXXXXXX-8 SESP CPF XXXXX.XXX-93 e PCO Soluções Ambientais EIRELI CNPJ 28.126.352/0001-07 representada pelo SR.Jacir José Merlo RG XXXXXXX-0 SESP PR CPF XXX.XXX.129-20 ,foram credenciada de acordo com o edital, abertas as proposta, foi apresentado os valores como segue ;

LOTE 1 AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: R$208.002,00 (duzentos e oito mil e dois reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx. Total.
1	Prestação de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica, com peso não inferior a 4.000 toneladas, com operador e combustível.	HS	600	R$ 346,67	(R$)208.002,00

Lances

Empresa:PGPlanagem Comércio, Transporte e Terraplenagem LTDA

Proposta Inicial: R$ 346,00

Proposta final: Declinou

Empresa:PCO Soluções Ambientais EIRELI

Proposta Inicial: R$ 346,67

Propostafinal: R$ 335,00 valor Total R$201.000,00 vencedora VENCEDORA

LOTE 2 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Valor Máximo do Lote: R$69.334,00 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Prestação de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica, com peso não inferior a 4.000 toneladas, com operador e combustível.	HS	200	R$ 346,670	69.334,00

Lances

Empresa:PGPlanagem Comércio, Transportee TerraplenagemLTDA **Proposta Inicial:R$346,00** **Propostafinal:R$334,50 valor Total R$ 66.900,00 VENCEDORA**
Empresa:PCO Soluções Ambientais EIRELI Proposta Inicial:346,67 Proposta final:335,00 declinou

LOTE 3 AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: R$289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Moto niveladora (Patrola), articulada, com peso operacional não inferior a 13.500 kg, motor com potencia liquida mínima de 125hp, com no Maximo 10 anos de fabricação em bom estado de conservação, a diesel com manutenção e abastecimento por conta da contratada, 01 (um) operador uniformizado e portador de todos os equipamentos de EP,s exigidos em NR vigente. Prestação de serviços de horas	HS	630	R$ 460,00	289.800,00

Lances

Empresa:PGPlanagem Comércio, Transportee TerraplenagemLTDA

Proposta Inicial: R$ 455,00 -valor total R$286,650,00

Propostafinal: R$ 455,00 -valor total R$286,650,00 VENCEDORA

Empresa:PCO Soluções Ambientais EIRELI

Proposta Inicial: R$ 460,00

Proposta final: declinou

LOTE 4 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Valor Máximo do Lote: R$78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais).

Ordem	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Moto niveladora (Patrola), articulada, com peso operacional não inferior a 13.500 kg, motor com potencia liquida mínima de 125hp, com no Máximo 10 anos de fabricação em bom estado de conservação, a diesel com manutenção e abastecimento por conta da contratada, 01 (um) operador uniformizado e portador de todos os equipamentos de EP,s exigidos em NR vigente. Prestação de serviços de horas	HS	170	R$ 460,00	78.200,00

Lances

Empresa:PGPlanagem Comércio, Transporte e Terraplenagem LTDA

Proposta Inicial: R$ 455,00

Proposta final: declinou

Empresa:PCO Soluções Ambientais EIRELI

Proposta Inicial:R$454,50- valor total R$77.265,00

Prepostafinal: $454,50- valor total R$77.265,00 VENCEDORA

LOTE 5 AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: R$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Rolo Compactador de solo vibratório, com tambor liso e corrugado, com peso operacional não inferior a 9.000 kg, motor com potencia liquida mínima de 125hp, em bom estado de conservação, a diesel com manutenção e abastecimento por conta da contratada, 01 (um) operador uniformizado e portador de todos os equipamentos de EP,s exigidos em NR vigente. com operador e combustível	HS	600	R$ 365,00	219.000,00

Lances

Empresa:PGPlanagem Comércio, Transportee TerraplenagemLTDA

Proposta Inicial: R$ 363,00 Valor Total R$ 217.800,00

Propostafinal: R$ 363,00 Valor Total R$ 217.800,00 VENCEDORA

Empresa:PCO Soluções Ambientais EIRELI

Proposta Inicial:R$365,00

Proposta final: Declinou

LOTE 6 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Valor Máximo do Lote: R$73.000,00 (setenta e três mil reais).

Ordem	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Rolo Compactador de solo vibratório, com tambor liso e corrugado, com peso operacional não inferior a 9.000 kg, motor com potencia liquida mínima de 125hp, em bom estado de conservação, a diesel com manutenção e abastecimento por conta da contratada, 01 (um) operador uniformizado e portador de todos os equipamentos de EP,s exigidos em NR vigente. com operador e combustível	HS	200	R$ 365,00	73.000,00

Lances

Empresa:PGPlanagem Comércio, Transporte e Terraplenagem LTDA

Proposta Inicial:R$363,00

Proposta final: declinou

Empresa:PCO Soluções Ambientais EIRELI

Proposta Inicial:R$365,00

Propostafinal:R$362,50 valor total R$72.500,00 VENCEDORA

LOTE 7 AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: R$70.125,75 (setenta mil cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx.**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Caminhão basculante trucado e traçado e tração 6x4, motor Diesel, caçamba com capacidade de	HS	225	R$ 311,67	70.125,75

	no mínimo 10m³, com potencia liquida mínima de 220Cv, com no Máximo 15 anos de fabricação, em bom estado de conservação, a diesel, com manutenção e abastecimento por conta da contratada, 01 (um) operador uniformizado e portador de todos os equipamentos de EP,s exigidos em NR vigente.				

Lances

Empresa:PGPlanagem Comércio, Transporte e Terraplenagem LTDA

Proposta Inicial:R$310.00

Proposta final: Declinou

Empresa:PCO Soluções Ambientais EIRELI

Proposta Inicial: R$ 311,67

Propostafinal: R$ 309,00 valor total R$ 69.525,00 VENCEDORA

LOTE 8- EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Valor Máximo do Lote: R$23.375,25 (vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
1	Caminhão basculante trucado e traçado e tração 6x4, motor Diesel, caçamba com capacidade de no mínimo 10m³, com potencia liquida mínima de 220Cv, com no Máximo 15 anos de fabricação, em bom estado de conservação, a diesel, com manutenção e abastecimento por conta da contratada, 01 (um) operador uniformizado e portador de todos os equipamentos de EP,s exigidos em NR vigente.	HS	75	R$ 311,67	23.375,25

Lances

Empresa:PGPlanagem Comércio, Transporte e Terraplenagem LTDA

Proposta Inicial: R$ 310.00

Propostafinal: R$ 308,50 valor total R$23.137,50 VENCEDORA

Empresa:PCO Soluções Ambientais EIRELI

Proposta Inicial:R$311,67

Proposta final: R$ 309,00 - declinou

LOTE 9 AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: R$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Trator de Esteira D 6em bom estado de conservação, a diesel, com manutenção e abastecimento por conta da contratada, 01 (um) operador uniformizado e portador de todos os equipamentos de EP,s exigidos	HS	225	R$ 420,00	94.500,00

Lances

Empresa:PGPlanagem Comércio, Transportee TerraplenagemLTDA

Proposta Inicial:R$418,00 Valor total R$ 94.050,00

Propostafinal:R$418,00 Valor total R$ 94.050,00 VENCEDORA

Empresa:PCO Soluções Ambientais EIRELI

Proposta Inicial: R$ 420,00

Proposta final:

LOTE 10 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Valor Máximo do Lote: R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Trator de Esteira D 6em bom estado de conservação, a diesel, com manutenção e abastecimento por conta da contratada, 01 (um) operador uniformizado e portador de todos os equipamentos de EP,s exigidos	HS	75	R$ 420,00	31.500,00

Lances

Empresa:PGPlanagem Comércio, Transporte e Terraplenagem LTDA

Proposta Inicial: R$ 418,00

Proposta final:

Empresa:PCO Soluções Ambientais EIRELI

Proposta Inicial:R$420,00

Propostafinal:417,50 valor total R$ 31.312,50 VENCEDORA

LOTE 11 AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: R$209.848,50 (duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Escavadeira Hidráulica mínimo 12 toneladas, com operador e combustível.	HS	450	R$ 466,33	209.848,50

Lances

Empresa:PGPlanagem Comércio, Transporte e Terraplenagem LTDA

Proposta Inicial:R$465,00

Proposta final: declinou

Empresa:PCO Soluções Ambientais EIRELI

Proposta Inicial: R$ 466,33

Propostafinal: R$ 464,50 valor total R$209.025,00 VENCEDORA

LOTE 12 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Valor Máximo do Lote: R$69.949,50 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

1	Escavadeira Hidráulica mínimo 12 toneladas, com operador e combustível.	HS	150	R$ 466,33	69.949,50

Lances

Empresa:PGPlanagem Comércio, Transporte e Terraplenagem LTDA

Proposta Inicial: R$ 465,00

Proposta final: Declinou

Empresa:PCO Soluções Ambientais EIRELI

Proposta Inicial:R$466,33

Propostafinal:464,50 valor total R$ 69.675,00 VENCEDORA

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade das empresas que ofertaram o menor preço como consta da tabela acima, a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresas PGPlanagem Comércio, Transporte e Terraplenagem LTDA e PCO Soluções Ambientais EIRELI, torna-se vencedoras desse pregão presencial.

Guaraqueçaba, 28 de setembro de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Portaria nº 17/2021

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO

Membro da equipe de apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES

Membro da Equipe de apoio

PGPlanagem Comércio, Transporte

Representante da empresa

ANDERSON JOSÉ DEMBICKI

PCO Soluções Ambientais EIRELI

Representante da empresa

JACIR JOSÉ MERLO

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9B58F253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA,ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal, fiscal de contratações, o Sr. **DOUGLAS COLOMBES COSTA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, nº 8.090.288-3 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 051.271.679-05.

NOTIFICADA: ENG SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.155/0001-04 estabelecida na Rua Av. Candido de Abreu, nº 776, sala 803 8º andar, Bairro Centro Cívico - Cidade de Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu representante legal o Sra. Katia Baer, brasileira, portador do CPF nº. 050.489.849-35.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, **ENG SOLUTIONS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou como uma das vencedoras do Pregão Eletrônico nº 26/2022 com objeto "Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva E Pequenas Intervençoes Com Fornecimento De Materiais,Em Todos Os Bens Próprios Municipais; Edificaçoes, Vias, Espaços Públicos, Sistema De Drenagem, Água, Esgoto, Infraestrutura Maritima E Fluvial No Município De Guaraqueçaba, Através Do Sistema Nacional De Pesquisa De Custos E Índices Da Construção Civil, Tabela Sinapi'', que originou o contrato nº 104/2023,impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

No dia 22/09/2023, foi enviado, por email, o oficio nº 33/2023, notificando atraso no envio dos orçamentos prévios, solicitando urgência no envio destes.

Justificamos, na sequência, que foi apresentado neste oficio uma tabela com controle de prazos dos pedidos já enviado a empresa. Cabe salientar que os prazos foram determinados conforme a criticidade do pedido, sendo obtido por meio da tabela presente no item 5.2.11 do edital do Pregão 26-2023.

CONTROLE PEDIDOS – MANUTENÇAO E PEQUENAS INTERVENÇOES (PREGAO 26-2023 - CONTRATO 104-2023)						
PEDIDO	NUMERO OFICIO - BREVE DESCRIÇÃO	DATA PEDIDO	CRITICIDADE	PRAZO ORÇAMENTO PRÉVIO	PRAZO REVISÃO	PRAZO INÍCIO
1	21/2023 - elementos estruturais pista	23/08/2023	Alta	Enviado	1	1
2	22/2023 - rampa US cerco grande	01/09/2023	Alta	3 (06/09)	1	1
3	23/2023 - entrada energia fotovolt. ERM barra do ararapira	25/08/2023	Média	5 (01/09)	2	2
4	24/2023 - portao novo conselho tutelar	25/08/2023	Programável	7 (05/09)	2	5
5	25/2023 - Praça da Bíblia / Pista de Skate / Fonte do Rocio - arquibancada, pilares, portinhola fonte	25/08/2023	Média	5 (01/09)	2	2
6	28-2023 - mercado municipal	30/08/2023	Baixa	7 (06/09)	2	3
7	29-2023 - mercado municipal - deck - trapiche	01/09/2023	Baixa	7 (12/09)	2	3
8	30-23 - folha porta de vidro - sec planejamento	15/09/2023	Alta	3 (21/09)	1	1
9	31-2023 - paço municipal	21/09/2023	Programável	10 (05/10)	3	5

Assim, depreende-se que os pedidos 02 a 08 se encontram com prazo de envio do orçamento prévio atrasado. Solicitamos que sejam encaminhados, com urgência, estes orçamentos, visto que há serviços de suma importância para o funcionamento de estabelecimentos públicos, a exemplo a rampa para acesso a Unidade e Saúde Indígena Cerco Grande e a execução de entrada para ser possível energia elétrica na escola Rural Barra do Ararapira.

O mercado municipal se encontra fechado pois há demanda das manutenções solicitadas nos pedidos 6 e 7 para atender a população local e aos turistas, lembrando que o período em que há maior fluxo turístico é a temporada de verão, que logo se aproxima. Outrossim, a secretaria de planejamento e projetos se encontra com uma porta externa provisória e precisa com urgência da instalação da folha da porta para funcionamento com segurança e de forma adequada, visto que a solução provisória é fixa e o vão livre para passagem é de 60 cm, não proporcionando uma acessibilidade adequada.

Assim, estes pedidos de orçamento prévio se encontram em atraso e sem resposta de qual será a data de entrega. Solicitamos que apresente justificativa pelo atraso na entrega após recebimento desta notificação e para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias , a contar do recebimento desta notificação.

Ante o exposto, fica a Vossa Senhoria, notificada, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87,IV, da Lei nº8.666/93,ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

GUARAQUEÇABA, 27 de setembro de 2023

DOUGLAS COLOMBES COSTA

Secretário de Obras e Transportes

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:CF5B2F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO BALANCO ORCAMENTARIO 4 BIM 2023

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.261.216,24	29.292.056,05	4.902.197,72	16,74	16.741.607,53	57,15	12.550.448,52
RECEITAS CORRENTES	28.831.263,24	28.862.103,05	4.901.651,09	16,98	16.705.817,92	57,88	12.156.285,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.260,00	10.888,50	20.069,41	184,32	63.814,66	586,07	-52.926,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	8.260,00	10.888,50	20.069,41	184,32	62.964,66	578,27	-52.076,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	-850,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.823.003,24	28.851.214,55	4.873.250,95	16,89	16.631.104,73	57,64	12.220.109,82
Transferências da União e de suas Entidades	2.383.679,40	2.383.679,40	530.864,43	22,27	1.388.853,91	58,27	994.825,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.320.515,76	1.320.515,76	0,00	0,00	543.699,20	41,17	776.816,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.118.218,08	25.146.429,39	4.342.386,52	17,27	14.698.551,62	58,45	10.447.877,77
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	590,00	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.330,73	0,00	10.898,53	0,00	-10.898,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	8.330,73	0,00	10.898,53	0,00	-10.898,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	429.953,00	429.953,00	546,63	0,13	35.789,61	8,32	394.163,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	429.953,00	429.953,00	546,63	0,13	35.789,61	8,32	394.163,39
Transferências da União e de suas Entidades	255.953,00	255.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.953,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	174.000,00	174.000,00	546,63	0,31	35.789,61	20,57	138.210,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.261.216,24	29.292.056,05	4.902.197,72	16,74	16.741.607,53	57,15	12.550.448,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.261.216,24	29.292.056,05	4.902.197,72	16,74	16.741.607,53	57,15	12.550.448,52
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.261.216,24	29.292.056,05	4.902.197,72	16,74	16.741.607,53	57,15	12.550.448,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	135.816,66	0,00	0,00	135.816,66	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	135.816,66	0,00	0,00	135.816,66	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.261.216,24	29.427.872,71	6.752.909,41	23.352.488,52	6.075.384,19	4.463.798,35	16.005.370,73	13.422.501,98	15.628.407,15	7.347.117,79
DESPESAS CORRENTES	28.830.763,24	28.997.350,38	6.752.909,41	23.316.629,58	5.680.720,80	4.461.968,35	15.969.511,79	13.027.838,59	15.592.548,21	7.347.117,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.144.951,48	2.735.029,48	409.078,27	1.630.681,07	1.104.348,41	436.071,28	1.583.838,19	1.151.191,29	1.581.592,88	46.842,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.685.811,76	26.262.320,90	6.343.831,14	21.685.948,51	4.576.372,39	4.025.897,07	14.385.673,60	11.876.647,30	14.010.955,33	7.300.274,91
DESPESAS DE CAPITAL	430.453,00	430.522,33	0,00	35.858,94	394.663,39	1.830,00	35.858,94	394.663,39	35.858,94	0,00
INVESTIMENTOS	430.453,00	430.522,33	0,00	35.858,94	394.663,39	1.830,00	35.858,94	394.663,39	35.858,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.261.216,24	29.427.872,71	6.752.909,41	23.352.488,52	6.075.384,19	4.463.798,35	16.005.370,73	13.422.501,98	15.628.407,15	7.347.117,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.261.216,24	29.427.872,71	6.752.909,41	23.352.488,52	6.075.384,19	4.463.798,35	16.005.370,73	13.422.501,98	15.628.407,15	7.347.117,79
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736.236,80	0,00	1.113.200,38	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.261.216,24	29.427.872,71	6.752.909,41	23.352.488,52	6.075.384,19	4.463.798,35	16.741.607,53	0,00	16.741.607,53	7.347.117,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LAURO STANSKI	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador	Presidente

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:19F7E825

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 069/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ da Contratada n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: R$ 6.350,00 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	Fralda descartável adulto tam. G unissex, indicada para incontinência urinária/fecal de moderada a intensa, para pessoa aproximadamente com 70kg a 90kg e cintura 100cm a 150cm, com barreiras anti-vazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Max clean	UN	2.600	1,57	4.082,00
002	Fralda descartável adulto tam. Gg unissex, indicada para incontinência urinária/fecal de moderada a intensa, para pessoa aproximadamente acima de 90kg e cintura acima de 120cm, com barreiras anti-vazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Max clean	UN	800	1,77	1.416,00
004	Fralda descartável adulto tam. P unissex, indicada para incontinência urinária/fecal de moderada a intensa, para pessoa aproximadamente com até 40kg e cintura até 80cm, com barreiras anti-vazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Max clean	UN	600,00	1,42	852,00
TOTAL						**6.350,00**

Prazo de Execução e Vigência: 27/09/2023 a 26/09/2024. Assinatura: 27/09/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4F565B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 101/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Ponta Grossa*	*27/09/2023*	*Transporte de Paciente da Saúde*	*R$ 120,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*28/09/2023*	*Transporte de Paciente da Saúde*	*R$ 140,00*
Fabiana Odorizzio de Souza	*Agente Fiscal de Saúde*	*Cornélio Procópio*	*03/10/2023*	*Reunião Técnicada 18ª RS*	*R$ 35,00*
Regiane da Silva Mendes Polizel	*Enf. Padrão - PSF*	*Cornélio Procópio*	*03/10/2023*	*Reunião Técnicada 18ª RS*	*R$ 35,00*
Paulo Rafael Martins Sant Anna	*Diretor de VigilânciaSanitária*	*Cornélio Procópio*	*03/10/2023*	*Reunião Técnicada 18ª RS*	*R$ 35,00*
Juliana Aparecida Soares	*Agente Administrativo*	*Cornélio Procópio*	*03/10/2023*	*Reunião Técnicada 18ª RS*	*R$ 35,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:A831A357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 169/2023

Súmula: Cria Comissão Organizadora Geral para a Escolha de Diretor (a) Escolar conforme a Lei Municipal Nº1442/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº1442/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes da Comissão/Banca Organizadora Geral do Processo de Escolha de Diretores para as Escolas Municipais.

Art. 2º - A Comissão que se refere o Art. 1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Atuação	Formação	Função
Marcia Cardoso Gonçalves	039.172.309-09	Chefe de Divisão SME	Superior cursando	Presidente
Edisley Andrea Graniska Dalazoana	804.842.479-72	Pedagoga SME	Pedagogia + Pós Graduação em Nível de Especialização	Vice-Presidente
Ana Paula Dalzoto Salvadori	028.923.698-44	Secretária Municipal de Educação e Cultura	Pedagogia + Pós Graduação em Nível de Especialização	Membro
Elisete Schneider	815.909.979-72	Professora	Pedagogia + Pós Graduação em Nível de Especialização	Membro
Adriane Mocelin Lenartovicz	044.383.739-21	Professora	Pedagogia + Pós Graduação em Nível de Especialização	Membro
João Aurélio Stupp	036.509.459-59	Procurador Municipal	Direito	Membro
Orrevaldir Loch De Paula	883.163.439-91	Vereador	Superior cursando	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Portaria 088/2023.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:14C8AABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PREFEITURA EDITAL 01.01/2023

O Prefeito Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Combate às Endemias, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 20 horas, Médico 40 horas, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Pedreiro, Procurador Municipal, Psicólogo, Tratorista, Técnico em Enfermagem e Zelador.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será executado pela FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio, de uma Comissão especialmente designada para esse fim.

1.2 O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, prova prática e prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório; e

b) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Ivatuba - Pr, em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno, podendo caso as escolas disponíveis para realização das provas não atender a demanda, serem utilizadas escolas de cidades vizinhas.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br, www.ivatuba.pr.gov.br, Órgão Oficial Eletrônico do Município e afixados no Paço Municipal até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ivatuba.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, no período compreendido entre as 08:00 horas do primeiro dia útil e as 17:30 horas do quinto dia útil contados a partir de sua publicação, a qual deverá ser apresentada conforme orientações disponibilizadas no site https://fadct.selecao.net.br, no link referente ao Concurso Público do Município de Ivatuba/Pr.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Agente de Combate às Endemias*	R$ 1.651,04	70,00	01	40	Ensino Médio Completo
Assistente Social	R$ 2.679,33	120,00	CR	30	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão da Classe
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.448,29	50,00	02	40	Ensino Fundamental Completo
Cozinheiro	R$ 1.448,29	50,00	01	40	Ensino Fundamental Completo
Dentista	R$ 3.186,22	120,00	CR	20	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão da Classe
Enfermeiro	R$ 3.97,25	120,00	CR	40	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe
Engenheiro Civil	R$ 2.954,50	120,00	01	20	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Órgão da Classe

Farmacêutico	R$ 3.997,25	120,00	CR	40	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão da Classe
Fisioterapeuta	R$ 1.998,64	120,00	01	20	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão da Classe
Fonoaudiólogo	R$ 1.928,68	120,00	01	20	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Órgão da Classe
Médico 20 horas	R$ 7.241,41	120,00	CR	20	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe
Médico 40 horas	R$ 14.482,82	120,00	CR	40	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe
Motorista de Veículos Pesados	R$ 1.752,42	50,00	01	40	Ensino Fundamental Completo e CNH "D"
Operador de Máquinas	R$ 2.027,59	50,00	01	40	Ensino Fundamental Completo e CNH "D"
Pedreiro	R$ 1.737,94	50,00	01	40	Ensino Fundamental Completo
Procurador Municipal	R$ 8.110,39	100,00	01	20	Ensino Superior Completo em Direito e Registro no Órgão da Classe
Psicólogo	R$ 2.708,28	120,00	01	20	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe
Técnico em Enfermagem	R$ 1.737,94	70,00	CR	40	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe
Tratorista	R$ 1.752,42	50,00	01	40	Ensino Fundamental Completo e CNH "C" ou "D"
Zelador	R$1.448,29	50,00	02	40	Ensino Fundamental Completo

CR = cadastro de reserva

*** Para o cargo de Agente de às Endemias, o candidato aprovado e convocado, após nomeação caso não tenha o curso de formação inicial deverá realizá-lo conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e suas posteriores alterações.**

2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado**.**

2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.

2.4 Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de deficiência e afrodescendente.

2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

2.6 O candidato incluso no cadastro reserva não será convocado pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 263/2002. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **25 de outubro de 2023** para a **Central de Concursos da FADCT -** Concurso Prefeitura Municipal de Ivatuba (laudo médico) – Caixa Postal 50 CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR ou anexada via sistema no ato da inscrição;

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **25 de outubro de 2023**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da https://fadct.selecao.net.br e www.ivatuba.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.

3.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.3.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

3.3.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

3.5 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

AFRODESCENDENTES

3.6 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Municipal nº 884/2022. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.

3.6.1 A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.6.2 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via site, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.

3.6.3 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.6.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.6.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

3.6.7 O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

3.6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

3.6.9 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

3.6.10 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições serão:

4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 06 de outubro de 2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 25 de outubro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.

4.1.4 O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.

4.1.5 O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **26 de outubro de 2023.**

4.1.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

O candidato poderá realizar uma única inscrição**.**

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração após o pagamento da taxa de inscrição.

4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

4.4.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que atender os requisitos:

I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou

III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou

IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.

4.4.7.1 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 06 de outubro de 2023 até as 16h00min do dia 10 de outubro de 2023,** diretamente no site https://fadct.selecao.net.br no link especifico para a

solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site https://fadct.selecao.net.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.

4.4.7.2 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:

i) Cadùnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br); ou

ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou

iii) Doadores de Sangue: a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou

iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

4.4.7.3 O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **16 de outubro de 2023,** às 19 horas, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

4.4.7.4 Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado. Período compreendido entre os dias **17 a 18 de outubro de 2023.**

4.4.7.5 A Comissão Executora do Concurso Público procederá à análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **19 de outubro de 2023**, às 19 horas, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.ivatuba.pr.gov.br.

4.4.7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

4.4.7.7 A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.

4.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o **25 de outubro de 2023** impreterivelmente, via **SEDEX**, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso PREFEITURA IVATUBA (laudo médico) – Caixa Postal 50 – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR ou anexar no sistema no ato da inscrição, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.9.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **25 de outubro de 2023**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.4.9.3 A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.4.9.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.4.9.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.ivatuba.pr.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.4.9.6 O candidato disporá de três dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.9.7 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.9.8 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

5. O CONCURSO ABRANGERÁ:

a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais (CG), dependendo do cargo;

b) discursiva: de caráter eliminatório e classificatório;

c) prova prática: de caráter eliminatório e classificatório;

d) prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

Cargo	**Composição do Caderno**				**Tipos de provas**
	CE	**LP**	**MAT**	**CG**	
Agente de Combate às Endemias	20	10	05	05	Objetiva
Assistente Social	28	04	04	04	Objetiva e Títulos
Auxiliar de Serviços Gerais	20	10	05	05	Objetiva
Cozinheiro	20	10	05	05	Objetiva e Prática
Dentista	28	04	04	04	Objetiva e Títulos
Enfermeiro	28	04	04	04	Objetiva e Títulos
Engenheiro Civil	28	04	04	04	Objetiva e Títulos
Farmacêutico	28	04	04	04	Objetiva e Títulos
Fisioterapeuta	28	04	04	04	Objetiva e Títulos
Fonoaudiólogo	28	04	04	04	Objetiva e Títulos
Médico 20 horas	28	04	04	04	Objetiva e Títulos
Médico 40 horas	28	04	04	04	Objetiva e Títulos
Motorista de Veículos Pesados	20	10	05	05	Objetiva e Prática
Operador de Máquinas	20	10	05	05	Objetiva e Prática
Pedreiro	20	10	05	05	Objetiva e Prática
Procurador Municipal	28	04	04	04	Objetiva, Discursiva e Títulos
Psicólogo	28	04	04	04	Objetiva e Títulos
Tratorista	20	10	05	05	Objetiva e Prática
Técnico em Enfermagem	20	10	05	05	Objetiva
Zelador	20	10	05	05	Objetiva

6. DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.

6.2 Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:

6.2.1 Para os cargos de **Nível Superior,** serão 40 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	28	2,5	70,00
Língua Portuguesa	04	2,5	10,00
Matemática	04	2,5	10,00
Conhecimentos Gerais	04	2,5	10,00
Total	40	-	100,00

6.2.2 Para os cargos de **Nível Médio, Técnico e Fundamental,** serão 40 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	20	3,00	60,00
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	05	2,00	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
Total	40	-	100,00

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

6.6.1 O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber o caderno da prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre e se o caderno de prova possui a quantidade de questões correta, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.

6.8 Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.ivatuba.pr.gov.br, a partir da data provável de **14 de novembro de 2023.**

6.8.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser imprimir seu comprovante de inscrição.

6.8.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.

6.8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.8.4 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil). Comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

6.8.5 A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

6.8.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.8.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

6.8.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.8.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8.11 Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 20 minutos antes do início das provas.

6.9 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas na data provável de **19 de novembro de 2023.**

6.10 A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.

6.11 O resultado final das provas objetivas, provas práticas e o resultado da prova de títulos serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.ivatuba.pr.gov.br.

6.12 Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a **50,00 pontos**. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do concurso público.

6.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento do portão.

6.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

6.15.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

6.16 A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

6.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.18 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

6.18.1 Um exemplar do caderno de prova estará disponível para o candidato na área do candidato durante o período de recurso das questões da prova objetiva.

6.18.2 O caderno de provas, o qual não é objeto de correção será incinerado após a homologação do resultado final, sendo arquivado o cartão resposta, objeto de correção e demais documentos administrativos.

6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

6.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

6.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

6.22.1 A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

6.22.2 A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

6.22.3 A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

6.23 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

6.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos, sendo que na parte inferior da capa da prova constará rascunho para anotação do gabarito e posterior conferência;

e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

k) não permitir a coleta de sua assinatura e ou digital quando necessário;

l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;

n) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.

6.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

DISCURSIVA

6.28 Para o cargo de **Procurador Municipal**, no mesmo dia da prova objetiva e em horário diferente da prova objetiva haverá a aplicação da prova discursiva (redação de peça profissional) que valerá de 0,00 à 100,00 pontos e abrangerá um tema da disciplina de conhecimento específico conforme conteúdo programático.

6.28.1 Será corrigida a prova discursiva do candidato aprovado na prova objetiva.

6.28.2 A folha de resposta definitiva da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não o apropriado (capa do caderno), sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato.

6.28.3 A folha de resposta definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva, devendo obrigatoriamente ser devolvido ao fiscal de aplicação ao término da prova, devidamente assinado no local indicado (capa do caderno). O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta definitiva por erro do candidato.

6.28.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência que solicitou atendimento especializado para esse fim, nos termos deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.28.5 O candidato receberá nota zero prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior.

6.28.6 Para a redação da prova discursiva, o candidato deverá formular texto com a extensão máxima definida na capa da folha definitiva. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

6.28.7 Quando da realização da prova discursiva, caso exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “ADVOGADO...”. Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

6.28.8 Na elaboração do texto da prova discursiva, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas e permitidas no enunciado contido no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de "XXX" (exemplo: "Município...", "Data...", "Advogado...", "OAB...", "Município XXX", "Data XXX", "Advogado XXX", "OAB XXX", etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta prova.

6.28.9 Para realização da prova discursiva o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes ao fazimento da mesma.

6.28.10 O texto da prova discursiva será avaliado quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

6.28.11 A prova discursiva poderá ser formulada de modo que, necessariamente, a resposta reflita a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

6.28.12 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha definitiva, assinada no local indicado, sem qualquer termo, contudo, que identifique as folhas em que foi transcrito o texto definitivo.

6.28.13 A não devolução pelo candidato da folha definitiva, devidamente assinada, ao fiscal, conforme item 6.28.3, acarretará em eliminação sumária do candidato do concurso.

6.28.14 O candidato que não atingir nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova discursiva, estará eliminado concurso.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1 A Prova Prática será aplicada, somente para os cargos de **Cozinheiro, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Pedreiro e Tratorista**, e será realizada na data provável de **17 de dezembro de 2023**, com local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.ivatuba.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

7.1.1 Serão convocados para a prova prática somente os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6.12 deste edital e os 30 (trinta) primeiros classificados em ordem decrescente da nota da prova objetiva e os empatados nessa classificação.

7.2 A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo (atribuições do cargo) para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:

7.2.1 A prova prática para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, será realizada através de examinador (es), que durante o percurso utilizara(ão) o sistema de avaliação praticado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em percurso pré estabelecido, onde serão avaliados os seguintes itens: **verificação das condições do veículo (acessórios e situação mecânica), habilidade e cuidados básicos na condução do veículo.**

7.2.1.1 A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante o percurso, como segue: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas gravíssimas (20 pontos); Faltas graves (10 pontos); Faltas médias (05 pontos) e faltas leves (01 ponto).

7.2.1.2 O candidato iniciará com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 pontos - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatório dos pontos perdidos.

7.2.2 Para os cargos de **Cozinheiro e Pedreiro** o candidato será avaliado conforme tabela abaixo sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:

I) Dada uma relação de materiais e equipamentos, informar quais serão utilizados para o desenvolvimento das atividades propostas;

II) Usar de forma correta os materiais e equipamentos disponibilizados para execução das atividades;

III) Informar a necessidade de utilizar equipamento de proteção individual na execução das atividades propostas e quais deverão ser usados;

IV) Execução das atividades determinadas, devendo ser observado a agilidade, habilidade e a técnica apresentada;

V) Verificar a postura profissional na execução das atividades, zelando pela sua segurança e do avaliador;

VI) Na conclusão das atividades propostas, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais e equipamentos que foram utilizados.

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não Atingiu 0%
I	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
II	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
III	10,00	7,50	5,00	2,50	0,00
IV	30,00	22,50	15,00	7,50	0,00
V	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
VI	10,00	7,50	5,00	2,50	0,00

7.2.3 Para o cargo de **Operador de Máquinas e Tratorista** os candidatos serão avaliados conforme tabela abaixo sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo.

A - Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;

B - Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;

C - Verificação da situação mecânica da máquina/equipamento;

D - Habilidade e agilidade na condução da máquina/equipamento;

E - Cuidados básicos na condução/operação da máquina/equipamento;

F - Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não Atingiu 0%
A	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
B	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
C	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
D	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
E	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
F	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00

7.2.3.1 Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de Operador de Máquinas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame: a) provocar acidente durante a realização da prova; b) tombar o equipamento/máquina; c) permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o equipamento/máquina; d) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do equipamento/máquina.

7.2.3.2 Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o equipamento/máquina por motivo de

alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.

7.2.4 Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.

7.2.5 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação constante no item 6.8.4 deste edital e ainda, para os cargos de **Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas e Tratorista**, Carteira Nacional de Habilitação - CNH exigida para o exercício da função conforme item 2 deste edital. O candidato que não apresentar a CNH correspondente ficará impossibilitado de realizar a prova.

7.2.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos na Prova Prática.

7.2.7 Os candidatos que não forem habilitados na Prova Prática serão eliminados do Concurso Público.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A avaliação de títulos será aplicada somente para os cargos de **Nível Superior,** valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

TITULAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Curso de Pós Graduação – *lato sensu*-Especialização, na área de atuação	1,00 pontos cada	2,00
Curso de Pós Graduação – s*tricto sensu*- Mestrado, na área de atuação	3,00 pontos cada	3,00
Curso de Pós Graduação – s*tricto sensu*- Doutorado, na área de atuação	5,00 pontos cada	5,00

8.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulado conforme edital de convocação para entrega dos títulos.

8.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.5 No ato de entrega dos títulos, os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) preencher o formulário de Cadastro de Títulos e b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos das **09h00min do dia 12 de dezembro de 2023 até às 23h59min do 13 de dezembro de 2023** no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

8.5.1 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser anexados em fotocópias simples, sendo que, caso necessário os mesmos poderão ser confirmados em comparação com o documento original no ato de nomeação e posse do candidato, em virtude de aprovação e convocação no concurso público.

8.5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, envio dos documentos e a comprovação dos títulos. A exatidão dos documentos anexados será de total responsabilidade do candidato. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

8.5.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

8.5.4 O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como consequência a eliminação do candidato.

8.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

8.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.8 Cada título será considerado uma única vez.

8.9 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.2 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva terão sua prova discursiva corrigida para os cargos que houver.

9.3 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 30ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva) realizarão a prova prática, para os cargos que houver.

9.4 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos que houver.

10. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

10.1 A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:

10.1.1 Para os cargos de **Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 20 horas, Médico 40 horas, Psicólogo** será NFC = NFPO + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.

10.1.2 Para os cargos de **Cozinheiro, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Pedreiro e Tratorista,** será NFC = (NFPO + NFPP)/2, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPP é a nota final na prova prática.

10.1.3 Para o cargo de **Procurador Municipal**, será NFC = (NFPO + NPD)/2 + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NPD é a pontuação obtida na prova discursiva e NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.

10.1.4 Para os cargos de **Agente Combate as Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico de Enfermagem e Zelador,** será NFC = NFPO, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas.

10.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.

10.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência ou afrodescendentes e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver a maior nota na disciplina de Português;

d) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;

e) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.

11.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11.1.2 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

12. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA, DA PROVA PRÁTICA, DA PROVA DE TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A nota da prova objetiva será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.ivatuba.pr.gov.br.

12.2 A nota da prova discursiva será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.ivatuba.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.

12.3 A nota da prova prática será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.ivatuba.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 30ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva).

12.4 A nota da prova de títulos será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.ivatuba.pr.gov.br apenas dos candidatos que foram aprovados na prova objetiva e demais etapas para os cargos que houver.

12.5 A classificação final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.ivatuba.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subsequente a realização da prova objetiva.

13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

13.3 Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.

13.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.ivatuba.pr.gov.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, devendo o candidato acessar a área do candidato para visualizar sua resposta.

13.5 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases (homologação das inscrições, questões da prova objetiva, nota da prova objetiva, nota da prova discursiva, nota da prova prática, nota da prova de títulos, classificação preliminar e outras publicações) do concurso disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios através do site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, aba recursos, e suas respostas serão visualizadas na mesma área do candidato, pela mesma forma de acesso.

13.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

13.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.6.3 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

13.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

13.6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos será feita através de Edital de Convocação por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Ivatuba e no Diário Oficial do Município, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Ivatuba em até 03 dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, tendo após sua apresentação mais 2 (dois) dias úteis para entrega de documentos.

14.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14.3. Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não se apresente no prazo estipulado no item 14.1, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste concurso público.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) ser aprovado no Concurso Público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;

l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;

m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.

16.2 A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

16.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Estatutário.

16.4 O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.

16.5 O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.

16.6 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

16.7 O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.

16.8 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.

16.9 Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência e afrodescendente observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.

16.9.1 Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência e afrodescendente, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 16.9.2 e 16.9.3, respectivamente.

16.9.2 A cada 20 (vinte) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de deficiência, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.

16.9.3 A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.

16.10 A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

16.11 Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

16.12 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 Os candidatos quando da inscrição aceitam se submeter a todas as regras contidas neste edital e posteriores publicações, além de obedecer a toda previsão legal constante na legislação municipal objeto de concurso público, como Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos e Salários, dentre outras previsões que a Administração dispuser.

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.ivatuba.pr.gov.br até a homologação final do concurso.

17.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone disponível no site, ou via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

17.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

17.6 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

17.7 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal.

17.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

17.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

17.11 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Ivatuba-Pr., 27 de setembro de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR E MÉDIO:

PORTUGUÊS

1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Ivatuba-PR.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspecto Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário. Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica; Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; Manual de Normas Técnicas – 2001 – Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde - 3ª Edição Revisada.

ASSISTENTE SOCIAL

Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas sociais e construção de propostas de intervenção. Questão Social, Política Social e Seguridade Social no Brasil. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Famílias e Políticas Públicas. Política de Assistência Social. SUAS. Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação. Territórios e Redes de Proteção Social. Família (novas modalidades e

metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Relações Étnicos Raciais no Brasil. Lei que Regulamenta a Profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social. Políticas de Educação e de Saúde.

DENTISTA

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentinopulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Interrelação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bitewing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

ENFERMEIRO

Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

ENGENHEIRO CIVIL

Perícias, Avaliações, Vistorias de Bens Móveis e Imóveis - Conceitos Básicos. Finalidade de cada ato. Metodologias Empregadas. Perícias em Processos Judiciais. Projeto de Obras de Edificação: Arquitetônico, Estrutural, Instalações Elétricas e Hidrossanitárias - Interpretação de Plantas. Documentos Descritivos: Discriminações Técnicas, Cadernos de Encargos, Especificações Técnicas. Legislação e Normas Técnicas. Orçamento de Obras - Aproximados: por Área, por Unidade. Discriminados: Composições Unitárias de Custo; Levantamento de Quantitativos; Cálculo de Custo: Custos Diretos, Leis Sociais, Bdi. Programação de Obra - Programação Temporal: Gráfico de Gantt, Redes Pert/Cpm, Linha de Balanço. Programação Físico-Financeira. Materiais de Construção - Aglomerantes: Gesso, Cal, Cimento Portland. Agregados. Argamassa: Dosagem, Traços para Aplicação. Concreto: Moldado no Local - Dosagem, Tecnologia de Concretos; Peças Pré-Moldadas - Componentes Estruturais, Blocos. Aço: Para Concreto Armado, Perfis Estruturais. Madeira. Materiais Cerâmicos: Tijolos e Blocos para Revestimento de Pisos e Paredes. Vidros. Tintas e Vernizes. Execução da Obra - Sondagens. Locação da Obra. Canteiro de Obras: Instalações Provisórias, Instalações e Equipamentos de Proteção e Segurança, Depósitos e Armazenamento de Materiais, Equipamentos e Ferramentas. Fundações. Escavações. Escoramentos. Estruturas em Concreto Armado. Alvenarias. Esquadrias. Coberturas. Impermeabilização. Revestimento e Acabamento de Pisos e Paredes. Fiscalização de Obras - Acompanhamento de Cronograma Físico-Financeiro. Controle da Execução de Serviços. Medições de Serviços e Emissão de Faturas. Patologia das Edificações - Estruturas em Concreto Armado. Revestimentos. Instalações. Coberturas: Telhados e Terraços. Impacto Ambiental de Projetos Contratos - Tipos. Licitações e Contratos Administrativos. Índices de Atualização de Custos na Construção Civil. Noções de Código de Obras, Lei de Zoneamento e Noções Gerais Sobre as Atribuições do Cargo.

FARMACÊUTICO

1. Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 2. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. 3. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. 4. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. 5. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de

paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo minimização. 7. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia Respiratória; Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento; A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral; Psicomotricidade - Teoria e Prática; Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente- diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18° mês; Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte; Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática; Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen; Fisioterapia: Avaliação e Tratamento; Fisioterapia em pediatria; Paralisia Cerebral Aspectos práticos; Fisioterapia Neurológica.

FONOAUDIÓLOGO

Anatomia e Neuroanatomia- Osteologia – coluna, tórax, abdômen e cabeça; Artrologia – coluna, tórax e cabeça; Miologia – pescoço, tórax, abdômen e cabeça Esplancto– respiratório, circulatório; Anatomia Topográfica – crânio, face, pescoço e tórax; Sistema Nervoso Central, Periférico e Autônomo (relacionados à fonação e à audição). Neurologia - Motilidade (aspectos anatomofisiopatológico); Sensibilidade (aspectos anatomofisiopatológico); Sensações (aspectos anatomofisiopatológico); Distúrbios do Sistema Nervoso Central; Distúrbios dos mecanismos nervosos superiores; Síndromes neurovegetativas (aspectos anatomofisiopatológico); Fisiologia - Audição; Fonação; Ortodontia - Anatomia dentária; Desenvolvimento da oclusão; Análise e definição da oclusão dentária normal; Classificação das mal-oclusões dentárias (Angle); Classificação dos fatores etiológicos das maloclusões; Fisiologia das mal-oclusões; Desordens temporomandibulares; Problemas ortodônticos e o papel das disfunções orofaciais; Desordens musculares e intra articulares. Audiologia-conceituação; Medida de audição; Audiograma; Audiometria tonal – automática e supraliminar; Teste de fadiga e adaptação auditiva; Impedanciometria; Logoaudiometria; Acufenometria; Prótese auditiva; Processamento auditivo. Fonoaudiologia Fundamental - A linguagem – origenFonação – a voz humana: aspectos e qualidade de voz; Conceito de fonética; Fala e linguagem: significação – fonema e letra; Evolução fonética; Perturbações fonéticas. Patologias - Conceito – etiologia – classificação – avaliação – diagnóstico – prognóstico – terapêutica em: - Distúrbios psicomotores; Disfemia; Deglutição atípica; Paralisia facial.

MÉDICO 20 HORAS

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética Profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Clínica Médica e Medicina Interna. Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis. Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas. Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.

MÉDICO 40 HORAS

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética Profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Clínica Médica e Medicina Interna. Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis. Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas. Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.

PROCURADOR MUNICIPAL

1. Lei Orgânica do Município 3. Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Direito Administrativo: 1. Conceito de Direito Administrativo e suas relações com as outras disciplinas jurídicas. A constitucionalização do Direito Administrativo. 2. A Administração Pública: conceito; sentido objetivo e subjetivo. A Teoria da Separação dos Poderes, o Poder Executivo e a função administrativa.

Administração Pública e Governo. Regime jurídico-administrativo. Os regimes de Direito Privado e de Direito Público na Administração Pública. 3. Princípios de Direito Administrativo: importância, natureza e regime. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Princípios constitucionais implícitos e explícitos. 4. O ato administrativo: conceito, objeto e conteúdo. Fatos da administração, fatos administrativos e atos administrativos. A estrutura do ato administrativo: elementos e pressupostos. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos dos atos administrativos. A teoria dos motivos determinantes. O regulamento no Direito Administrativo brasileiro. 5. Discricionariedade administrativa: conceito, justificação e controle judicial. Legalidade e mérito do ato administrativo. Atos vinculados e atos discricionários. 6. Extinção do ato administrativo. Vícios do ato administrativo. O desvio de poder. Nulidades, anulação e convalidação. A revogação do ato administrativo. 7. Processo administrativo: princípios constitucionais. A dinâmica da função administrativa. Processo e procedimento. Modalidades do processo. Processo administrativo disciplinar (sindicância, processo e processo sumário). 8. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômicofinanceiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 9. Licitações. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. Modalidades de Licitação. Inexigibilidade e Dispensa de Licitação. 10. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 11. Serviço público: conceito e classificação. Elementos formal e material da definição. As normas constitucionais relativas ao serviço público. Competência para a prestação de serviços públicos. Classificação dos serviços públicos. Delegação, concessão, permissão e autorização. As leis de concessão e as parcerias público-privadas. 12. O poder de polícia administrativo: evolução e atualidade do conceito. Razão, fundamentos e meios de atuação. Características e limites. Polícia administrativa e polícia judiciária. 13. Espécies de limitações administrativas à autonomia e à propriedade privadas. Tombamento e servidão. 14. Desapropriação. Conceito, fundamentos e requisitos. O procedimento e o processo desapropriatório. A declaração da utilidade pública, a imissão provisória e a justa indenização. A chamada desapropriação indireta. A retrocessão. 15. As sanções administrativas: conceito, natureza jurídica, teleologia e controle (administrativo e judicial). 16. Administração Pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração: conceitos, modalidades, distinções e finalidades. Estrutura orgânica do Estado, Administração direta e poder hierárquico. 17. Administração indireta: entidades, natureza e regime jurídicos. Forma e modo de constituição. Autarquias: regime jurídico, conceito e espécies. Fundações: regime jurídico, conceito e espécies. Empresas estatais: regime jurídico, conceito e espécies. Agências executivas e reguladoras. O controle tutelar. As entidades paraestatais e o terceiro setor. 18. Servidores públicos. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Lei de Responsabilidade Fiscal e limites às despesas com servidores. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). 19. Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular. Bens públicos em espécie. 20. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. 21. Controle da Administração Pública (interno e externo). O controle administrativo (conceito, limites e recursos administrativos). O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites. A Administração Pública em Juízo. 22. Meios de controle judicial da Administração Pública: habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança (individual e coletivo), ação popular e ação civil pública. 23. Improbidade administrativa: evolução, conceito e meios de controle. A Lei de Improbidade Administrativa: a natureza do ilícito; procedimento administrativo; processo judicial e a instância competente. Direito Constitucional: 1. Constituição: Conceito e Classificação; conteúdo da Constituição; normas constitucionais materiais e formais; supremacia da Constituição. 2. Estado Democrático de Direito: conceito; fundamentos constitucionais; princípio da República. 3. Aplicabilidade das normas constitucionais: classificação quanto à eficácia; normas programáticas. 4. Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão. 5. Poder Constituinte: conceito; legitimidade e limites; poder originário e poder derivado; poder constituinte estadual. 6. Poder Legislativo: organização, funcionamento e competências; Congresso Nacional; processo legislativo; Comissões Parlamentares de Inquérito e controle jurisdicional; imunidades parlamentares; orçamento e fiscalização orçamentária; Tribunais de Contas. 7. Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados. 8. Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do Chefe do Executivo; Estado de sítio e Estado de defesa; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar. 9. Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação; repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; União (natureza da unidade federativa; competências; organização), Estados (competências, organização e autonomia), Municípios (competências, organização e autonomia) e Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); os "consórcios públicos" (Lei nº 11.107/2005 e suas alterações); intervenção nos Estados e Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, limites e controle). 10. Direitos e garantias fundamentais: declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais; 11. Direitos individuais: destinatários; classificação; direito à vida; direito à privacidade; dignidade da pessoa humana; igualdade; liberdade (pessoa física, pensamento, ação profissional); propriedade (conceito e natureza constitucional, propriedades especiais, limitações ao direito de propriedade, função social da propriedade); 12. Direitos sociais: conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito à educação e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; direito à saúde e seguridade social (previdência e assistência social); disciplina da comunicação social; 13. Direitos políticos: nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); cidadania (direito a voto e elegibilidade); plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos (conceito e significado; perda, suspensão e reaquisição dos direitos políticos; inelegibilidades); Partidos políticos e organização partidária; 14. Ações Constitucionais: tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação direta de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental).15. Administração Pública. 16. Servidores Públicos. 17. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos de personalidade. Da ausência. Da personalidade jurídica. Liberdade, autonomia e novas tecnologias. Teorias da desconsideração da personalidade jurídica. Do domicílio. 3. Dos bens. Dos Bens. Bens considerados em si mesmos. Móveis e imóveis. Fungíveis e consumíveis. Divisíveis. Singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Principais e acessórios. Benfeitorias e sua classificação. Bens públicos. Distinção dos particulares. 4. Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas. 5.

Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito. 6. Prescrição e decadência. Regime jurídico do Código Civil. Disposições gerais. Prescrição. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento ex officio e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Mora. 7. Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. 8. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. 9. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares. Contrato com pessoa a nomear. Gestão de negócios. Distinções e semelhanças do regime jurídico-contratual entre 'civil law' e 'common law'. 10. Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. Locação de coisas. Fiança. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e Distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Transação. Contratos atípicos. Contratos agrários. Parceria e arrendamento. 11. Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. 12. Da responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal. Direito Processual Civil: 1. Direito material e direito processual. Normas processuais fundamentais. Boa-fé, eficiência e colaboração processual. Direito processual e Constituição. Acesso à Justiça. Lesão e ameaça a direito. Instrumentalidade, efetividade, adequação, tempestividade e eficiência da tutela jurisdicional. Princípio de economia processual. Garantia da duração razoável do processo. Meios adequados de resolução de conflitos. Conciliação e mediação. Arbitragem. Aplicação das normas processuais. 2. Jurisdição e competência. Conceito. Características. Espécies. Escopos. Critérios. Limites. Princípios. Cooperação internacional. Incompetência absoluta e relativa e meios de suscitação. Modificação da competência. Prevenção. Prorrogação. Perpetuação. 3. Ação: conceito, natureza jurídica, teorias, condições, identificação e Classificação. Processo: conceito, natureza jurídica, teorias. Pressupostos processuais. 4. Sujeitos do processo. Partes e capacidade processual. Deveres processuais e responsabilidade. Litigância de má-fé e atos atentatórios à dignidade da justiça. Despesas processuais, honorários de sucumbência, multas e gratuidade da justiça. Sucessão e substituição. Curador especial. Procuradores. Litisconsórcio: modalidades, poderes e limitação. Intervenção de terceiros: espécies, características. Assistência simples e litisconsorcial. Denunciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus Curiae. Impedimento e suspeição. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. 5. Atos processuais: conceito, classificação, forma. Negócio jurídico processual e convenção processual. Calendário processual. Prática de atos processuais no processo eletrônico. Atos das partes. Preclusão temporal, lógica e consumativa. Tempo, lugar e comunicação dos atos processuais. Prazos. Citações e intimações. Teoria da aparência. Citação real e ficta. Contumácia. Invalidades processuais. Mera irregularidade. Anulabilidade. Nulidade. Vícios processuais sanáveis e insanáveis. Distribuição e registro. Valor da causa. 6. Tutelas provisórias. Aspectos gerais. Poder geral de tutela. Tutelas de urgência. Tutela cautelar e tutela antecipada: cabimento, fungibilidade, momento, requisitos, procedimentalização. Estabilização da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Modalidades de tutela urgente antecipada na forma específica: tutela inibitória e tutela de remoção do ilícito. Tutela de evidência: cabimento, requisitos, procedimentalização. Distribuição do tempo do processo. 7. Procedimento comum. Formação, suspensão e extinção do Processo. Elementos da demanda. Petição inicial: requisitos, alteração, aditamento, emenda, inépcia e indeferimento. Improcedência liminar do pedido. Recursos. Retratação. Teoria da aparência. Audiência de conciliação ou de mediação. 8. Resposta: conceito, espécies. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. 9. Provas: conceito e disposições gerais. Relevância e admissibilidade. Prova direta e indireta. Presunções e máximas de experiência. Ônus e dever probatório. Distribuição estática e distribuição dinâmica. Inversão. Prova ilícita. Provas típicas e atípicas. Produção da prova e produção antecipada da prova. Audiência de instrução e julgamento. 10. Sentença: conceito, disposições gerais, classificação e elementos. Coisa julgada: conceito; espécies; limites; eficácias negativa, positiva e preclusiva; relativização. Liquidação de sentença. 11. Cumprimento de Sentença: disposições gerais. Cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação: (a) de pagar quantia certa; (b) de prestar alimentos, provisórios ou definitivos; (c) de pagar quantia certa pela Fazenda Pública; (d) de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Cumprimento de sentença provisório e definitivo. 12. Procedimentos especiais do CPC/15: ação de consignação em pagamento, ação de exigir contas, ações possessórias, embargos de terceiro, oposição, habilitação, ação monitória, restauração de autos, mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa. 13. Processo de execução: disposições gerais, partes, competência, requisitos. Títulos executivos. Responsabilidade patrimonial. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Execução por quantia certa. Execução contra a fazenda pública. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. 14. Recursos: conceito, natureza jurídica, classificação, normas fundamentais, efeitos. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, agravo interno, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário. Repercussão geral em recurso extraordinário. Recursos extraordinário e especial repetitivos e seu julgamento. Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. Embargos de divergência. Direito do Trabalho: 1. Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. 3. Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário, trabalho terceirizado e trabalho avulso. 4. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. 5. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. 6. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 7. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. 8. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. 9. Do aviso prévio. 10. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. 11. Do salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. 12. Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias. 13. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. 14. Da prescrição e decadência. 15. Da segurança e medicina no trabalho: das atividades insalubres ou perigosas. Da proteção ao trabalho do menor. 16. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. 17. Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. 18. Das comissões de Conciliação Prévia. Noções de Direito Processual do Trabalho: 1. Da Justiça do Trabalho: organização e competência. 2. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. 3. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores. 4. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). 5. Dos atos, termos e prazos processuais. 6. Da distribuição. 7. Das custas e emolumentos. 8. Das partes e procuradores: do jus postulandi; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado. 9. Das exceções. 10. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. 11. Das provas. 12. Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da legitimidade para ajuizar. 13. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. 14. Da sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. 15. Da execução: da citação; do depósito da

condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90 e alterações posteriores). 16. Dos embargos à execução. 17. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. 18. Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006). Noções de Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartições de competência. Discriminação constitucional de rendas tributárias. 2. Tributos. Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. 3. Espécies tributárias. Impostos; taxas; contribuição de melhoria; contribuições sociais; preço público; tarifa; pedágio. 4. Competência tributária. Conceito, espécies e características. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. 5. Imunidades tributárias. Conceito; imunidades genéricas; imunidades específicas; outras imunidades. 6. Normas gerais de direito tributário. Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 7. Norma jurídica tributária. Conceito. Classificação. A regra-matriz de incidência tributária: estrutura lógica; critérios da hipótese e da consequência. 8. O "fato gerador" da obrigação tributária. Classificações dos "fatos geradores". Efeitos do "fato gerador". O "fato gerador" no âmbito do Código Tributário Nacional. 9. Obrigação tributária. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. 10. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária. 11. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito; natureza jurídica; atributos; alterabilidade; modalidades; revisão. 12. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos; medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento. 13. Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa irreformável; decisão judicial passada em julgado. Causas extintivas não previstas no Código Tributário Nacional. 14. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. 15. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias. 16. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. 17. Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. 18. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito tributário; mandado de segurança. 19. Impostos de competência dos Estados. 20. Impostos de competência dos Municípios.

PSICÓLOGO

Psicologia Geral: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. Psicodiágnóstico: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. Psicopatologia: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. Entrevista: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. Saúde Pública e Saúde Mental: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. Recrutamento e Seleção de Pessoal. Treinamento de Pessoal. Ética Profissional e Relações Humanos no Trabalho.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos. Esquema vacinação e rede de frios. Técnicas de enfermagem: injeção, curativo, nebulização, punção venosa, aferição de sinais vitais; Central de materiais; Segurança do paciente; orientações e procedimentos na coleta de material para exames, oxigeno terapia. Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017); Infecções sexualmente transmissíveis.

ENSINO FUNDAMENTAL:

PORTUGUÊS

1. Compreensão de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. 3. Sinônimos e antônimos. 4. Classes de palavras. 5. Principais regras de concordância. 6. Pontuação.

MATEMÁTICA

1. Sistema de numeração decimal. 2. Operações com números naturais: adição; subtração; multiplicação; divisão. 3. Números racionais nas formas fracionária e decimal: conceitos e operações fundamentais. 4. Geometria Plana. 4.1 Polígonos: conceito e classificação.4.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 4.3 Medidas de superfície.5. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 6. Noções de geometria espacial.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Ivatuba-Pr.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de auxiliar de serviços gerais.

COZINHEIRO

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de cozinheiro.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Normas e legislação de trânsito: Novo Código Nacional de Trânsito abrangendo os seguintes tópicos: órgãos da administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos; os sinais de trânsito; registro e licenciamento de veículo; condutores de veículos: deveres e proibições; infrações à legislação de trânsito; penalidades e recursos. Educação no trânsito. Direção defensiva. Direção Perigosa. Conhecimento básico sobre os itens que compõe o motor, câmbio, diferencial, suspensão, refrigeração, sistema de freio e sistema elétrico de veículos pesados. Normas de direção de veículos pesados (caminhões e ônibus), transportando cargas e/ou passageiros. Controle das condições de funcionamento do veículo. Equipamentos obrigatórios. Proteção ao Meio Ambiente. Primeiros Socorros.

OPERADOR DE MÁQUINAS

1. Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; 2. Operação de veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, escavadeira hidráulica,motoniveladora(patrola), pá–carregadeira, e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos; 3. Noções básicas de mecânica e cuidado com máquinas e equipamentos; 4. Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo.

PEDREIRO

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro.

TRATORISTA

1. Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; 2. Operação de veículos motorizados especiais, sendo trator e implementos, e outros equipamentos

de grande porte destinados aos serviços públicos; 3. Noções básicas de mecânica e cuidado com tratores, implementos e equipamentos; 4. Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo.

ZELADOR

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de zelador.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, em conformidade as diretrizes do SUS. TAREFAS TÍPICAS: - Realizar trabalhos nos domicílios de sua área de abrangência, por meio de mapeamento de modo a exercer o controle e prevenção de doenças endêmicas e infectocontagiosas; - Identificar locais e desenvolver dentro de suas atribuições o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas; - Desenvolver ações de promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas; - Realizar vistorias em residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, visando identificar área de risco para utilização adequada dos serviços de saúde; - Realizar inspeção cuidadosa de caixas d`água, calhas e telhados, havendo necessidade desenvolver ações de aplicação de larvicidas e inseticidas; - Transmitir orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas, bem como realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; - Identificar a situação de famílias em situações de risco, visando desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico; - Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar diretamente serviços promocionais a indivíduos, grupos, comunidade e implementar condições favoráveis à promoção humana no Sistema de Assistência Social. TAREFAS TÍPICAS: - Administrar e prestar diretamente serviços promocionais a indivíduos, grupos, comunidade; - Implementar condições favoráveis à promoção humana no Sistema Assistência Social do Município, de forma estabelecer vínculos institucionais entre a Administração e os assistidos; - Ativar a comunicação entre grupos, organizações e comunidades e destes com os órgãos da administração pública; - Elaborar e executar pesquisas sociais operacionais; - Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; - Planejar, organizar e administrar programas e projetos na área de Serviço Social; - Realizar perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; - Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; - Dirigir e realizar serviços técnicos de Serviço Social, como atendimento da população, utilizando-se de instrumentos técnico-operativos próprios da profissão, realizar visitas domiciliares requisitadas para estudo social e atendimento aos assistidos; - Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Desempenhar tarefas relacionadas com a área de serviços gerais, limpeza, alimentação e apoio administrativo e operacional. TAREFAS TÍPICAS: - Efetuar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias, bem como remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; - Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos, além de controlar o consumo do material que utiliza; - Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede dos órgãos da Administração Pública; - Execução de serviços de limpeza, varrição, encerramento e lavagem de vidraças, utensílios e instalações, bem como polimento de objetos, peças e placas metálicas; - Proceder à higienização e desinfecção em áreas, móveis, objetos e equipamentos sob sua responsabilidade; - Preparar e servir café, chá, água, sucos, lanches, etc. - Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; - Coletar o lixo dos vários setores. - Executar outras atividades correlatas.

COZINHEIRO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas visando à seleção de ingredientes para preparo das refeições, respeitando o cardápio e quantidades definidas, além do controle da qualidade dos gêneros alimentícios, para atender ao programa alimentar da Unidade Administrativa

Municipal. TAREFAS TÍPICAS: - Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; - Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; - Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos e funcionários; - Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda; - Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; - Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; - Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

DENTISTA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades de programação e execução relativas à assistência integral à população na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da saúde. TAREFAS TÍPICAS: - Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária. - Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. - Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. - Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos. - Realizar perícia odontolegal e odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações. - Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos. - Executar serviços de radiologia dentária. - Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços. - Executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem. TAREFAS TÍPICAS: - Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros. - Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados. - Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem. - Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades. - Orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas, quanto ao tratamento, medicamentos e dietas. - Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem. - Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas. - Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver projetos de Engenharia Civil, bem como executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. TAREFAS TÍPICAS: - Assessorar a Administração Municipal, inclusive com elaboração de laudos e pareceres relativos à Engenharia Civil; - Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; - Estudar, projetar, dirigir, fiscalizar e construir obras e edifícios públicos, com todas as suas obras complementares; - Estudar, projetar, dirigir e fiscalizar obras de estradas de rodagem e vias públicas, construir obras peculiares ao saneamento urbano e rural; - Estudar, projetar, dirigir, fiscalizar e construir obras de drenagem e canais; - Fazer perícias, arbitramentos e orçamentos; - Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; - Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; - Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; - Estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; - Utilizar recursos de informática. - Executar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas dentro de uma farmácia. TAREFAS TÍPICAS: - Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados. - Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. - Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades. - Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle da qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. - Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros. - Efetuar a dispensação de medicamentos, seguindo receituário médico. - Executar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, utilizando metodologia e técnicas fisioterapêuticas, visando restaurar a capacidade físico-funcional do indivíduo. TAREFAS TÍPICAS: - Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, utilizando metodologia e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de apresentar e detectar as alterações, considerando os diversos graus de normalidade para os de anormalidade; - Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação; - Promover atendimento individual a pacientes submetidos aos seus cuidados, compreendendo a realização de exames clínicos, diagnósticos, prescrição de tratamentos; - Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; - Realizar outras tarefas próprias da profissão, inclusive administrativas; - Realizar outras atividades correlatas com o exercício da profissão.

FONOAUDIÓLOGO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia. TAREFAS TÍPICAS: - Tratar de pacientes, efetivando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; - Orientar pacientes e familiares, bem como desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; - Emitir laudo fonoaudiólogo; emitir pareceres relacionados à comunicação oral e escrita, voz e audição; planejar, elaborar, implantar e executar programas de educação e saúde relacionados à prevenção da voz e audição; - Solicitar exames e avaliações complementares a quaisquer profissionais da área de saúde, que auxiliem no diagnóstico e na evolução do tratamento fonoaudiólogo; - Realizar avaliação da linguagem individual para diagnóstico de comprometimento na linguagem ao nível de funções básicas; - Realizar atendimento em grupo e individual para exercícios fonoaudiólogos específicos; - Orientar professores no trato com os escolares na sala de aula; atividades com crianças escolares e com distúrbios na comunicação oral; - Executar outras tarefas e atividades correlatas com o exercício da profissão.

MÉDICO 20 HORAS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS TÍPICAS: - Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos. - Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. - Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde. - Executar atividades médico-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem à promoção e recuperação da saúde da população. - Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário. - Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. - Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental. - Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO 40 HORAS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS TÍPICAS: - Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos. - Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. - Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde. - Executar atividades médico-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem à promoção e recuperação da saúde da população. - Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário. - Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. - Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental. - Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos pesados transportando pessoas e materiais; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros. TAREFAS TÍPICAS: - Dirigir veículos, transportando pessoas e materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito. - Auxiliar no transporte de pessoas e materiais, e quando disponível para condução de ambulância, atender e auxiliar enfermos e pacientes. - Realizar o registro de saída e chegada do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle. - Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento. - Zelar pela conservação do

veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. - Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo. - Realizar, eventualmente, viagens a serviço do Município. - Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados. - Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas rodoviárias pesadas para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros. TAREFAS TÍPICAS: - Operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; - Operar máquinas pesadas como trator, retroescavadeira, trator de esteira, moto niveladora, trator agrícola, pá mecânica, grade, arado e roçadeira mecanizada acoplada ao trator agrícola, e outras máquinas congêneres, bem como executar serviços de remoção de terras, detritos, nivelamento e asfaltamento de ruas, e outros serviços do gênero; - Verificar periodicamente o nível de óleo, de água e a quantidade de combustível da máquina, efetuando o abastecimento quando necessário, bem como comunicar ao superior imediato a necessidade de lubrificação ou reparos das máquinas; - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, bem como as previstas no Código Nacional de Trânsito; - Realizar o registro de saída e chegada do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle; - Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento; - Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; - Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo; - Realizar, eventualmente, pequenas viagens a serviço do Município; - Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio as horas de serviços executadas, usuários, percursos e outros dados; - Executar outras atividades correlatas.

PEDREIRO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. TAREFAS TÍPICAS: - Organizar e preparar o local de trabalho, especificando e calculando os materiais a serem utilizados em obras e reformas, mediante a escolha de ferramentas e os equipamentos; - Selecionar os equipamentos de segurança e usá-los adequadamente; - Construir as fundações: construir gabaritos para locação da obra, cavar local para as sapatas, providenciar as fôrmas para as fundações, preparar o concreto e aplicá-lo nas fundações; - Construir as estruturas de alvenaria: esquadrejar as alvenarias, preparar argamassa para assentamento, aprumar, nivelar e alinhar as alvenarias, assentar os tijolos, blocos e elementos vazados, concretar pilares, pilaretes e lajes; aplicar revestimentos e contra pisos; - Executar trabalhos de alvenaria, reboque e acabamento; - Fazer assentamento de marcos de portas, janelas e cerâmicas; executar serviços de pedreiro em geral; - Zelar pela conservação dos equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; - Executar outras atividades correlatas.

PROCURADOR MUNICIPAL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços jurídicos em todas as áreas de atividade do Poder Público Municipal, em processos administrativos e judiciais de interesse da Municipalidade. TAREFAS TÍPICAS: - Representar judicial e extrajudicialmente, nas esferas administrativa e judicial; - Sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração, acompanhando todos os processos administrativos e judiciais; - Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação, com avaliação de provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais, adotando as medidas necessárias para salvaguardar os interesses do Município; - Executar ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, bem como assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; - Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; - Analisar os contratos firmados pelo Município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura nas relações jurídicas entre o ente público e terceiros; - Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; - Elaborar modelos de contratos administrativos, pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta, acompanhar contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, entre outros; - Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes, redação de exposição de motivos em projetos de leis, decretos, portarias e mensagens do Executivo à Câmara Municipal; razões de veto; emitir pareceres, bem como demais atos constitutivos de direitos e obrigações; - Prestar serviços jurídicos em todas as áreas de atividade do Poder Público Municipal em processos administrativos e judiciais de interesse da Municipalidade, incluindo as Entidades do Poder Municipal, em especial o RPPS; - Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, visando compreender o papel das funções mentais no comportamento individual e social, estudando também os processos fisiológicos e biológicos que acompanham os comportamentos e funções cognitivas. TAREFAS TÍPICAS: - Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, visando proceder à formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental; - Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais ou de outras espécies que atuam sobre o indivíduo; - Aplicar testes ou entrevistas para formular o diagnóstico e aplicar a terapia adequada; - Elaborar e aplicar testes psicológicos para determinar as características pessoais do indivíduo; - Participar na elaboração de análises ocupacionais; - Efetuar o

recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento à avaliação de desempenho de pessoal através de instrumentos adequados; - Atuar no campo educacional, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicos de ensino adequados; - Dar atendimento psicológico através de consultas e acompanhamento psicológico, emitir relatórios, fazer encaminhamentos quando necessário; - Atender aos funcionários municipais bem como seus dependentes, os escolares das escolas municipais indicados pela Secretária de Educação e Cultura; - Atender todos os encaminhamentos feitos pela Secretaria da Saúde e Serviço Social, bem como emitir relatórios, parecer, laudos, encaminhamento para outros Profissionais; - Executar outras e atividades correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem. TAREFAS TÍPICAS: - Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem; - Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; - Executar a prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; - Realizar a prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

- Execução da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; - Controle sistemático na prevenção de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; - Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar outras atividades correlatas.

TRATORISTA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terreno e limpeza de vias, praças e jardins. TAREFAS TÍPICAS: - Dirigir veículos, tratores e reboques, montados sobre rodas, transportando pessoas e materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito; - Execução de tarefas de operação de carregamento e descarregamento de materiais, execução de roçada de terreno e limpeza de vias, praças e jardins; - Realizar o registro de saída e chegada do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle; - Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento; - Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; - Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo; - Realizar, eventualmente, viagens a serviço do Município; - Executar outras atividades correlatas.

ZELADOR

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer os serviços de limpeza, conservação e boa ordem de todas as dependências de Prédios Públicos Municipais. TAREFAS TÍPICAS: - Realizar os serviços de limpeza, conservação e boa ordem de todas as dependências de prédios públicos municipais, como unidades administrativas, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais; - Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários e servidores da Administração, bem como contribuintes e usuários dos serviços públicos municipais; - Zelar pela conservação do mobiliário e dos equipamentos; - Usar e utilizar adequadamente os materiais destinados à limpeza; - Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; - Levar ao conhecimento de seu superior as irregularidades detectadas; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	29/09/2023
Prazo de Impugnação do Edital	29/09 a 05/10/2023
Abertura de inscrições, pela internet.	06/10/2023
Início e término do período de inscrição	06/10 a 25/10/2023
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	26/10/2023
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	25/10/2023
Início e término dos pedidos de isenção	06/10 a 10/10/2023
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	16/10/2023
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	17/10 a 18/10/2023
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	19/10/2023
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	30/10/2023
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	31/10 a 01/11/2023
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	07/11/2023
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	14/11/2023
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	19/11/2023
Data de Aplicação da PROVA DISCURSIVA (Procurador Municipal)	19/11/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	20/11/2023
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	21/11 a 22/11/2023

Respostas dos recursos do gabarito preliminar	01/12/2023
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	01/12/2023
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	04/12/2023
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	05/12 a 06/12/2023
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	07/12/2023
Edital de Convocação para a Prova Prática e Prova de Títulos	07/12/2023
Prova de Títulos	12/12 a 13/12/2023
Resultado da Prova Discursiva (Procurador Municipal)	12/12/2023
Recurso do Resultado da Prova Discursiva (Procurador Municipal)	13/12 a 14/12/2023
Resultado da Prova de Títulos	18/12/2023
Prova Prática	17/12/2023
Resultado da Prova Prática	18/12/2023
Recurso do Resultado da Prova Prática e Prova de Títulos	19/12 a 20/12/2023
Resposta Recurso do Resultado da Prova Prática e Prova de Títulos	27/12/2023
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final	27/12/2023
Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final	28/12 a 29/12/2023
Respostas dos recursos da Classificação final	04/01/2024
Divulgação da Homologação Final	**05/01/2024**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público do Município de Ivatuba-Pr (Concurso Público nº 01 - Edital nº 01.01/2023), que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Ivatuba-Pr., _____ de _____ de 2023.

_____

Nome do candidato

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FCB8F074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023-PMI

CONTRATO Nº. 206/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.786.138/0001-75.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios na Área de Panificação para a Manutenção das Secretarias do Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Ronaldo Dinis Vanso, Secretário de Saúde, João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário de Educação e Cultura, Ana Paula Massini, Secretária de Assistência Social, Armando Nodari, Secretário de Indústria e Comércio, Raulino Duminelli, Secretário de Obras e Serviços, Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário de Esportes e Lazer e Josiane de Oliveira Santi, Secretária de Administração.**

PANIFICAÇÃO					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	Cento	180	Mini salgados (frito) diversos.	65,00	11.700,00
1.2	Kg	200	Pão de queijo (assado).	29,26	5.852,00

1.3	Kg	50	Pão francês. Pão de forma oblonga com alguns talhos na parte superior, e que é feito com farinha de trigo, fermento e sal.	15,70	785,00
1.4	Kg	250	Sanduíche natural, pão francês de 50 g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma (1) fatia de mussarela de aproximadamente 25 g cada fatia, com cenoura, alface e maionese.	40,00	10.000,00
1.5	Kg	30	Sanduíche, pão francês de 50 g cada, com 2 (duas) fatias de mortadela de aproximadamente 25 gramas.	32,00	960,00
1.6	Kg	100	Sanduíche, pão francês de 50 g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma fatia de mussarela de 25 g aproximadamente cada fatia.	35,00	3.500,00
1.7	Undd	100	Bolo simples, sabores diversos, com peso mínimo 350g.	19,00	1.900,00
1.8	kg	80	Espera marido, composição mínima por unidade de aproximadamente 35 gramas, fermento biológico, óleo de soja, açúcar, ovo, leite integral, sal, farinha de trigo e coco ralado.	31,63	2.530,40
1.9	kg	150	Torta salgada (frango ou carne moída).	40,00	6.000,00
TOTAL					**43.227,40**

VALOR: **R$ 43.227,40 (Quarenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **28 de setembro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **28 de setembro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 28 de setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:596B852D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023-PMI

CONTRATO Nº. 207/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **MARISA GONCALVES DANGIO 03948138982, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.565.242/0001-89.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionado.**

FISCAL DESIGNADO: **João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretaria de Educação e Cultura, Ana Paula Massini, Secretaria de Assistência Social, Raulino Dominelli, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Armando Nodari, Secretaria de Indústria e Comércio, Ronaldo Dinis Vanso, Secretaria de Saúde e Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	8	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado até 7.000 BTUs.	80,00	640,00
2	56	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado até 9.000 BTUs.	90,00	5.040,00
3	60	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado até 12.000 BTUs.	90,00	5.400,00
4	58	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado até 18.000 BTUs.	100,00	5.800,00
5	4	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado até 24.000 BTUs.	120,00	480,00
6	4	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado até 30.000 BTUs.	120,00	480,00
7	14	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado até 36.000 BTUs.	150,00	2.100,00
8	4	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado até 60.000 BTUs.	200,00	800,00
9	4	serviço	Serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado até 9.000 BTUs. Incluindo suporte, fiação, isolante	350,00	1.400,00

			térmico, tubulação de cobre até 05 metros lineares, fita deblum e complemento de gás caso haja necessidade.		
10	10	serviço	Serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado 12.000 BTUs. Incluindo suporte, fiação, isolante térmico, tubulação de cobre até 05 metros lineares, fita deblum e complemento de gás caso haja necessidade.	350,00	3.500,00
11	10	serviço	Serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado 18.000 BTUs. Incluindo suporte, fiação, isolante térmico, tubulação de cobre até 05 metros lineares, fita deblum e complemento de gás caso haja necessidade.	350,00	3.500,00
12	2	serviço	Serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado 30.000 BTUs. Incluindo suporte, fiação, isolante térmico, tubulação de cobre até 05 metros lineares, fita deblum e complemento de gás caso haja necessidade.	450,00	900,00
13	2	serviço	Serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado 60.000 BTUs. Incluindo suporte, fiação, isolante térmico, tubulação de cobre até 05 metros lineares, fita deblum e complemento de gás caso haja necessidade.	1.000,00	2.000,00
14	2	serviço	Serviço de desinstalação dos equipamentos de ar condicionado até 7.000 BTUs.	100,00	200,00
15	4	serviço	Serviço de desinstalação dos equipamentos de ar condicionado até 9.000 BTUs.	100,00	400,00
16	10	serviço	Serviço de desinstalação dos equipamentos de ar condicionado até 12.000 BTUs.	100,00	1.000,00
17	10	serviço	Serviço de desinstalação dos equipamentos de ar condicionado até 18.000 BTUs.	150,00	1.500,00
18	2	serviço	Serviço de desinstalação dos equipamentos de ar condicionado até 24.000 BTUs.	150,00	300,00
19	8	serviço	Serviço de desinstalação dos equipamentos de ar condicionado até 30.000 BTUs.	200,00	1.600,00
20	2	serviço	Serviço de desinstalação dos equipamentos de ar condicionado até 36.000 BTUs.	200,00	400,00
21	2	serviço	Serviço de desinstalação dos equipamentos de ar condicionado até 60.000 BTUs.	300,00	600,00
22	4	serviço	Carga de gás parcial 7.000 BTUs.	150,00	600,00
23	28	serviço	Carga de gás parcial 9.000 BTUs.	150,00	4.200,00
24	30	serviço	Carga de gás parcial 12.000 BTUs.	170,00	5.100,00
25	29	serviço	Carga de gás parcial 18.000 BTUs.	200,00	5.800,00
26	2	serviço	Carga de gás parcial 24.000 BTUs.	250,00	500,00
27	2	serviço	Carga de gás parcial 30.000 BTUs.	250,00	500,00
28	7	serviço	Carga de gás parcial 36.000 BTUs.	300,00	2.100,00
29	2	serviço	Carga de gás parcial 60.000 BTUs.	400,00	800,00
				TOTAL	**57.640,00**

VALOR: **R$ 57.640,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **28 de setembro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **28 de setembro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 28 de setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BED8B3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 173/2023 DE 26/09/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 173/2023 de 26/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 917/2023 de 26/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.655.000,00 (um milhão seiscentos e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
02.001.05.153.0018.2.003.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
02.003.04.124.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
36 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0002.2.068.		MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
49 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
50 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
58 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
62 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
73 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
76 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
84 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
87 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
99 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
102 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.007.		ENCARGOS COM SERVIÇOS DO DETRAN	
106 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
116 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
149 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
152 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
171 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.001.15.452.0010.2.018.		MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
199 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
203 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.022.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
237 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	
245 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
265 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
269 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
271 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
289 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.000,00
636 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
296 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06.002.12.361.0005.2.026.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
320 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
324 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
379 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
380 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
382 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
402 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
403 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00

408 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
412 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
413 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.001.10.301.0011.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	
419 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
422 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
429 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
432 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO SAUDE E INVESTIMENTOS	BÁSICA EM
455 - 3.1.90.11.00.00	2494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
454 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
460 - 3.1.91.13.00.00	2494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
459 - 3.1.91.13.00.00	51	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
477 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
480 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.002.22.661.0008.2.050.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
574 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
600 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
602 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
605 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**1.655.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
25 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	90.000,00
34 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
139 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	218.000,00
04.002.28.843.0017.0.012.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA E ENCARGOS	
141 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
163 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
341 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
344 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.002.12.361.0005.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
346 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
441 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
548 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE APOIO AO TURISMO	
12.002.23.695.0065.2.053.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TURISMO	
613 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			**1.655.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:88952A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 549/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
JESSE JOSE DOS REIS	7001	ATENDENTE POSTO TELEFÔNICO	24/04/2022 a 23/04/2023	05/09/2023 a 04/10/2023
MATHEUS LUIZ MAGRINI	8147814	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12/09/2022 a 11/09/2023	12/09/2023 a 26/09/2023
CLAUDINEI DE FREITAS	34201	OPERADOR DE MAQUINAS	18/10/2020 a 17/10/2021 18/10/2021 a 17/10/2022	18/09/2023 a 02/10/2023 03/10/2023 a 02/11/2023
ALESSANDRO SINTI	8147533	SECRETÁRIO(A) DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	04/01/2021 a 03/01/2022	27/09/2023 a 06/10/2023
JANETE MIRANDA DA SILVA	800563	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2022 a 28/02/2023	03/10/2023 a 02/11/2023
PEDRO BIAZON NETO	786484	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	28/02/2022 a 27/02/2023	05/10/2023 a 03/11/2023
SANDRA HENRIQUE	805701	RECEPCIONISTA	30/04/2022 a 29/04/2023	01/10/2023 a 30/10/2023
CESAR AUGUSTO CALDERARO	814028	MEDICO CLINICO GERAL	24/06/2022 a 23/06/2023	01/10/2023 a 30/10/2023
EDNALDO SILVA SANTOS	8147574	AGENTE DE ENDEMIAS	08/03/2022 a 07/03/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
JOAO PAULO GOMES FIGUEIRA	786342	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	17/09/2022 a 16/09/2023	02/10/2023 a 11/10/2023
ELISA HELENA RUFFO DA SILVA	8147675	PSICOLOGO	26/07/2022 a 25/07/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO	800506	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/03/2022 a 02/05/2023	05/10/2023 a 03/11/2023
BRUNA BATISTONE BERTACHI	8147512	MEDICO CLINICO GERAL	15/12/2021 a 14/12/2022	09/10/2023 a 23/10/2023
THAIS KAROLINE CEZAR COSTA	8147801	FISIOTERAPEUTA	01/09/2022 a 31/08/2023	09/10/2023 a 07/11/2023
SIMONE PEREIRA DA SILVA	814025	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/10/2021 a 19/10/2022	15/10/2023 a 13/11/2023
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	814029	RECEPCIONISTA	21/11/2021 a 20/11/2022	16/10/2023 a 14/11/2023
DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA	813201	PSICOLOGO	01/04/2020 a 31/03/2021	23/10/2023 a 01/11/2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7A533D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.226,82	16.350.226,82	1.184.741,40	7,25	7.211.220,46	44,10	9.139.006,36
RECEITAS CORRENTES	16.350.226,82	16.350.226,82	1.184.741,40	7,25	7.211.220,46	44,10	9.139.006,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	7.555,10	15,11	70.704,14	141,41	(20.704,14)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	7.555,10	15,11	70.704,14	141,41	(20.704,14)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.240.000,00	6.240.000,00	144.355,91	2,31	2.090.565,38	33,50	4.149.434,62
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	6.240.000,00	6.240.000,00	144.355,91	2,31	2.090.565,38	33,50	4.149.434,62
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.057.726,82	10.057.726,82	1.032.830,39	10,27	5.049.950,94	50,21	5.007.775,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.495.000,00	1.495.000,00	101.892,89	6,82	678.948,82	45,41	816.051,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.556.048,82	2.556.048,82	0,00	0,00	304.610,90	11,92	2.251.437,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.006.678,00	6.006.678,00	930.937,50	15,50	4.066.391,22	67,70	1.940.286,78
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.350.226,82	16.350.226,82	1.184.741,40	7,25	7.211.220,46	44,10	9.139.006,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.350.226,82	16.350.226,82	1.184.741,40	7,25	7.211.220,46	44,10	9.139.006,36
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.256,96	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	16.350.226,82	16.350.226,82	1.184.741,40	7,25	7.211.220,46	44,10	9.139.006,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/09/2023 09:10							

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:554C5ADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.350.226,82	16.550.226,82	1.219.614,48	9.318.342,74	7.231.884,08	847.644,02	8.791.477,42	7.758.749,40	8.221.766,90
DESPESAS CORRENTES	15.997.226,82	16.197.226,82	1.219.614,48	9.301.030,31	6.896.196,51	847.644,02	8.779.533,31	7.417.693,51	8.211.144,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.012.000,00	1.012.000,00	47.576,10	347.196,21	664.803,79	47.576,10	347.196,21	664.803,79	322.802,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.985.226,82	15.185.226,82	1.172.038,38	8.953.834,10	6.231.392,72	800.067,92	8.432.337,10	6.752.889,72	7.888.342,37
DESPESAS DE CAPITAL	253.000,00	253.000,00	0,00	17.312,43	235.687,57	0,00	11.944,11	241.055,89	10.622,37
INVESTIMENTOS	253.000,00	253.000,00	0,00	17.312,43	235.687,57	0,00	11.944,11	241.055,89	10.622,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.350.226,82	16.550.226,82	1.219.614,48	9.318.342,74	7.231.884,08	847.644,02	8.791.477,42	7.758.749,40	8.221.766,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.350.226,82	16.550.226,82	1.219.614,48	9.318.342,74	7.231.884,08	847.644,02	8.791.477,42	7.758.749,40	8.221.766,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.097,38	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.350.226,82	16.550.226,82	1.219.614,48	9.318.342,74	7.231.884,08	1.184.741,40	8.791.477,42	7.758.749,40	8.221.766,90

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DFCF4EAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.350.226,82	16.550.226,82	1.219.614,48	9.318.342,74	100,00	7.231.884,08	847.644,02	8.791.477,42	100,00	7.758.749,40
SAÚDE	16.250.226,82	16.450.226,82	1.219.614,48	9.318.342,74	100,00	7.131.884,08	847.644,02	8.791.477,42	100,00	7.658.749,40
ATENÇÃO BÁSICA	16.250.226,82	16.450.226,82	1.219.614,48	9.318.342,74	100,00	7.131.884,08	847.644,02	8.791.477,42	100,00	7.658.749,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.350.226,82	16.550.226,82	1.219.614,48	9.318.342,74	100,00	7.231.884,08	847.644,02	8.791.477,42	100,00	7.758.749,40

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AF847840

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	585.609,19	0,00	585.609,19
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	585.609,19	0,00	585.609,19

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2C2B6FDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2023 À 12/2023								
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº72/2012, art. 15, inciso IV, a)								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.203.210,64	0,00	0,00	(1.381.923,54)	0,00	2.585.134,18	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	1.203.210,64	0,00	0,00	(1.381.923,54)	0,00	2.585.134,18	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	(448.540,29)	30.110,05	569.710,52	1.441.585,98	73.660,58	(2.563.607,42)	526.865,32	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	(448.540,29)	30.110,05	569.710,52	1.441.585,98	73.660,58	(2.563.607,42)	526.865,32	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	754.670,35	30.110,05	569.710,52	59.662,44	73.660,58	21.526,76	526.865,32	0,00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3D2D8079

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

PREGÃO SRP Nº 49/2023

Aos 28/09/2023 (vinte e oito dias de setembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 49/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE. **FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MAURICIO POYER,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na Rua Maximiliano Vicentin, 153 Centro - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palminópolis/GO. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores: Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada; Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes; Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços. O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor. Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito. Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto. O recebimento definitivo dos produtos se dará: No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial; Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R$ **750.000,00** (Setecentos **e Cinquenta Mil Reais**).

Referente aos seguintes itens:

ITENS

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	% Desconto
LOTE: FORNECIMENTO DE 001 - Lote 001	PEÇAS P/ VEICULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA.		UN	250.000,00	1,00	250.000,00	6,0%
LOTE: MAO DE OBRA PARA 001 - Lote 001	VEICULOS LEVES		UN	100.000,00	1,00	100.000,00	6,0%
LOTE: FORNECIMENTO DE 002 - Lote 002	PEÇAS PARA ONIBUS INCLUSO MOLAS FREIO E SUSPENSAO.		UN	300.000,00	1,00	300.000,00	6,0%
LOTE: MAO DE OBRA 002 - Lote 002	MECANICO PARA ONIBUS		UN	100.000,00	1,00	100.000,00	6,0%
TOTAL						750.000,00	6,0%

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.2015	504	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
790	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
840	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1300	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1330	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1460	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1720	07.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1730	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1750	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1830	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1840	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1850	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2060	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2080	07.002.12.361.1201.2036	107	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2280	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2290	07.002.12.365.1201.2039	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2350	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2360	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2450	07.002.12.367.1201.2041	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2490	07.002.12.367.1201.2041	104	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.2045	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.2051	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3200	10.002.10.301.1001.2051	303	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.2054	493	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.2054	494	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3390	10.003.10.301.1001.2054	493	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
3400	10.003.10.301.1001.2054	494	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.2058	765	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3770	11.002.08.244.0801.2059	934	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3850	11.002.08.244.0801.2059	934	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.2060	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3980	11.002.08.244.0801.2060	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
4110	11.003.08.243.0801.2063	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4120	11.003.08.243.0801.2063	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.				

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital. Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza. **CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens

correspondentes. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.** Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata; Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata. Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda: Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata; Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata; Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto; Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto; Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR; Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos; Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA** A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados; Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA** As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades: **a)** Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou **c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior; Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições: No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias. A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto destaATA. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para

Registro de Preços nº 49/2023. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE** Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e oito dias de setembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

MAURICIO POYER

03744237923

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8C04FD9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PREGÃO SRP Nº 49/2023

Aos 28/09/2023 (vinte e oito dias de setembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 49/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº

95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SERGIO GOMES - ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o n° 06.133.421/0001-77, com endereço na RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1257 ******** - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO GOMES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6749.751-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 793.584.469-00, residente e domiciliado em RUA XV DE NOVEMBRO, 1197 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **300.000,00** (**Trezentos Mil Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida %	Quantidade	Preço unitário	Preço total	% Desconto
LOTE: 003 - Lote 003	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE.		UN	200.000,00	1,00	200.000,00	7,0%
LOTE: 003 - Lote 003	MAO DE OBRA PARA VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE.		UN	100.000,00	1,00	100.000,00	7,0%
TOTAL						300.000,00	7,0%

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.2015	504	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
790	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
840	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1300	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1330	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1460	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1720	07.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1730	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1750	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1830	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1840	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1850	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2060	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2080	07.002.12.361.1201.2036	107	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2280	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2290	07.002.12.365.1201.2039	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2350	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2360	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2450	07.002.12.367.1201.2041	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2490	07.002.12.367.1201.2041	104	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.2045	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.2051	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3200	10.002.10.301.1001.2051	303	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.2054	493	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

3370	10.003.10.301.1001.2054	494	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3390	10.003.10.301.1001.2054	493	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
3400	10.003.10.301.1001.2054	494	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.2058	765	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3770	11.002.08.244.0801.2059	934	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3850	11.002.08.244.0801.2059	934	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.2060	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3980	11.002.08.244.0801.2060	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
4110	11.003.08.243.0801.2063	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4120	11.003.08.243.0801.2063	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 49/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e oito dias de setembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

SERGIO GOMES

79358446900

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome:_____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E1947DC0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 52/2023 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 52 de 18/09/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 34/2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2023, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 636.566,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.272.0901. 2010	Encargos Previdenciários da Administração	
3.3.91.97.00. 00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,0 0
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0401. 2014	Encargos Manutenção Consórcios da Administração	
3.3.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	132.000,0 0
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
	SUBTOTAL	24.900,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.500,00
12.361.1201. 2038	Execução e Contrapartida da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.500,00
	SUBTOTAL	112.000,0 0
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701. 2045	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,0 0
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3156	00490-Repasse Emenda Parlamentar - Saúde/494	75.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3216	00490-Repasse Emenda Parlamentar - Saúde/494	25.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2055	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3435	00474-Repasse FNS - Complementação Piso Salarial Enfermagem	36.000,00
10.301.1001. 2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3320	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3340	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.550,00
	SUBTOTAL	249.550,0 0
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0801. 2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3775	00942-Repasse SUAS/PROCAD - Fortalecimento ao Cadastro Único	12.516,00
	SUBTOTAL	17.516,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2074	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00
	SUBTOTAL	13.600,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801. 0077	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.6.90.71.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA	
00	CONTRATUAL RESGATADO	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	636.566,0 0

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64. Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.	TRANSFERECIA	36.000,
03.00.00.00.0 0	FNS/COMPLEMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM	00
1.7.1.3.99.0.1.	REPASSES EMENDAS	100.000
01.00.00.00.0 0	INDIVIDUAIS - SÁUDE	,00
1.3.2.1.01.0.1.	REM DE DEPÓSITOS	516,00
03.25.00.00.0 0	BANCÁRIOS - REPASSE SUAS/PROCAD - CADASTRO UNICO	
1.7.1.6.50.0.1. 06.00.00.00.0 0	RECEITAS MDS/PROCAD - FORTALECIMENTO AO CADASTRO UNICO	12.000, 00
	TOTAL	148.516 ,00
• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.		
Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401. 2009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401. 2012	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
04.131.0401. 2018	Encargos com Propaganda e Publicidade Oficial	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	83.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.123.0401. 2020	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401. 2021	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
04.003	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0401. 2022	Atividades do Departamento de Finanças	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	
04.129.0401. 2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	72.700,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	37.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2037	Atividades do Fundo Rotativo Escolar	
3.3.50.43.00. 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2120	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.900,00
2130	00104-Demais Impostos	2.900,00
	Vinculados à Educação Básica	
12.366.1201. 2040	Atividades Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00104-Demais Impostos	30.000,00
	Vinculados à Educação Básica	
12.367.1201. 2041	Atividades Manutenção Educação Especial	
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
2500	00104-Demais Impostos	5.900,00
	Vinculados à Educação Básica	
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2110	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.900,00
12.361.1201. 1033	Expansão e Reequipamento Rede Fisica de Ensino	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.900,00
	SUBTOTAL	56.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701. 2045	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.2701. 2046	Apoio a Jogos Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
27.812.2701. 2045	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.39.00.	OUTROS SERVIÇOS DE	
00	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
	SUBTOTAL	32.900,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
3220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.1001. 1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3370	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3430	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.550,00
	SUBTOTAL	117.450,0 0
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 2071	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2074	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
15.451.1501. 1073	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	62.400,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
15.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.1301. 2081	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.3.90.31.00. 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00

3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
5000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
	SUBTOTAL	10.700,00
	TOTAL	488.050,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 18 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:26278825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 180/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº180/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº279/2022-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº030/2022-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº018/2022-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº180/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº180/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico clínico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº180/2022-PML, possui amparo no art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº180/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº180/2022-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote nº 01

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clínico Geral	13.575,02	01	20 horas	06	81.450,12

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNIT R$	UNID	QTDE	VALOR TOTAL R$
01	Prestação de serviços de médico clínico para substituição de profissionais no período de férias e atestados por 04 (quatro) horas por dia, trabalhar com alimentação do sistema SUS	589,28	Diária	500	294.640,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$376.090,12(trezentos e setenta e seis mil, noventa reais e doze centavos), para R$752.180,24 (setecentos e ciquenta e dois mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados, sendo:

R$376.090,12 (trezentos e setenta e seis mil, noventa reais e doze centavos), referente a Contratação Inicial no período de 10/10/2022 à 10/04/2023;

R$376.090,12 (trezentos e setenta e seis mil, noventa reais e doze centavos) , pelo perído de 11/04/2023 à 10/10/2023.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 24 de março de 2.023

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

DANIEL MUNHOZ PETTENUCI

Daniel Munhoz Pettenuci Clínica Me

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DCA4055D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 165/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº165/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: MARA CRISTINA PONTES DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **MARA CRISTINA PONTES DA SILVA**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 5.658.987-2 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 032.775.089-86, residente e domiciliada na Rua Campinas, nº 576, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº165/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº165/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº165/2022-PML, possui amparo no art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº165/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº165/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 21/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	PERIODO	VALOR

	PROFISSIONAL			POR PROFIS-SIONAL	MESES	TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), para R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:

R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 21/09/2022 à 21/09/2023;

R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 22/09/2023 à 21/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 20 de setembro de 2.023

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:

MARA CRISTINA PONTES DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:094AE7C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 166/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº166/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: MARCIA SOUZA ALVES

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **MARCIA SOUZA ALVES**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 5.871.952-8 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 017.116.629-92, residente e domiciliada na Rua Joaçaba, nº 502, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº166/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº166/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº166/2022-PML, possui amparo no art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº166/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº166/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 21/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), para R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:

R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 21/09/2022 à 21/09/2023;

R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 22/09/2023 à 21/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 20 de setembro de 2.023

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

MARCIA SOUZA ALVES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ABBC0129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº119/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº 119/2021-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº213/2021-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 1º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.304.552-X SSP/SP, e do CPF/MF nº. 115.838.468-83 e, Senhora Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 205.408.568-51, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº060/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº119/2021-PML, objetivando a Contratação de empresa para cobertura de seguros de veiculos da frota do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº119/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº119/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 24/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação do Contrato de nº119/2021-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$1.212,25(um mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SEGURO VEÍCULO - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS. CHEVROLET/CLASSIC LS ANO/MODELO 2015/2016 CHASSIS: BAQSU1920GR113534 PLACA AZY-9637.	UN	1	224,18	224,18
2	SEGURO VEÍCULO - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS. VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE ANO/MODELO 2016/2017 CHASSIS: 9BWAB45U0HT067568 PLACA BAZ-7114.	UN	1	243,53	243,53
3	SEGURO VEÍCULO - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00;	UN	1	258,48	258,48

	DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS. CITROEN MODELO AIRCROSS 1.6 START MANUAL 16V ANO/MODELO 2018/2019 CHASSIS: 935SUNFN1KB520769 PLACA BDD-8B59.				
4	SEGURO VEÍCULO - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS. FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO/MODELO 2019/2019 CHASSIS: 9BD19713HK3375525 PLACA BDE-0J84.	UN	1	243,03	243,03
5	SEGURO VEÍCULO - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	243,03	243,03

	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO/MODELO 2019/2019 CHASSIS: 9BD19713HK3375753 PLACA BDE-0J83.				

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$2.254,65(dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para R$3.466,90 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados, sendo:

R$1.100,00(um mil e cem reais), referente a Contratação Inicial no período de 24/09/2021 à 24/09/2022;

R$1.154,65(um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao termo aditivo nº01 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 25/09/2022 à 24/09/2023;

R$1.212,25(um mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos), referente ao termo aditivo nº02 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 25/09/2023 à 24/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 21 de setembro de 2.023

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55B8A7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 161/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

02		**Secretaria Municipal de Educação**	
02.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
02.001.04.122.0020.2.007		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
3.3.90.30.00.00 - 27	000	Material de Consumo	7.000,00
04		**Secretaria Municipal da Fazenda**	
04.001.		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamento**	
4.4.91.71.00.00 - 43	000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	67.000,00
10.000		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 377	104	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
10.002.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.3.90.30.00.00 - 374	130	Material de Consumo	15.000,00
		Total da Suplementação	**104.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

02.000		**Secretaria Municipal de Educação**	
02.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
02.001.04.122.0019.2.010		**Manutenção da Divisão de Informática**	
4.4.90.42.00.00 - 21	000	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
04		**Secretaria Municipal da Fazenda**	
04.001.		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 62	000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	67.000,00
10.000		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.3.90.39.00.00 - 375	130	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 375	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos	15.000,00
		Total dos Cancelamentos	**104.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 28 de Setembro de 2023.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:82E88022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 124/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Municipal nº 21/2015, de 27 de agosto de 2015, alterada pela Lei nº 33/2015, de 10 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências, para o período de 27 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2025, integrado pelos seguintes membros.

MEMBROS DO PODER PUBLICO			
	Representantes		*Órgãos*
	Titular	Paula Casquet	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Suplente	Pâmela Suellen Sarti	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
I	Titular	Rafael Lucas Monteiro	Secretaria Municipal de Saúde
	Suplente	Verediana Claycielly Morimoto	Secretaria Municipal de Saúde
	Titular	Ariadny Michelly Pelegrino de Campos	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Suplente	Rafaela Clebis Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E COMUNIDADE			
	Representantes		*Órgãos*
	Titular	Thayara Soares Souza	Associação de Pais e Amigos - APAE
	Suplente	Janaina Fernanda Camilotti	Associação de Pais e Amigos - APAE
	Titular	Ocimar Wagner Michelli	Representante Deficiência Múltipla
	Suplente	Camila dos Santos Mota	Representante Deficiência Múltipla
	Titular	Helena Ferreira dos Santos Souza	Representante Deficiência Física
II	Suplente	Jéssica Eloisa dos Santos da Silva	Representante Deficiência Física
	Titular	Aparecida Domingos Sartti	Representante Deficiência Auditiva
	Suplente	Tania Regina Isac Sartti	Representante Deficiência Auditiva
	Titular	Sirlei Gomes Custódio Romero	Representante Igreja Católica e Evangélica
	Suplente	Elizabeth dos Santos de Oliveira Campos	Representante Igreja Católica e Evangélica
	Titular	Francimara Miranda Sartti	Representante Escolas Particulares
	Suplente	Sônia Maria Santos Pacheco	Representante Escolas Particulares

Art. 2º - Os trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são gratuitos e considerados de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:E999E804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - SET/2022 A AGO/2023

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	101.332,60	0,00	101.332,60
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	101.332,60	0,00	101.332,60
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI	364,68	0,00	
MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	2.641,74	0,00	
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMAO	689,58	0,00	
MUNICIPIO DE CRUZMALTINA	867,60	0,00	
MUNICIPIO DE FAXINAL	8.341,92	0,00	
MUNICIPIO DE GRANDES RIOS	9.369,08	0,00	
MUNICIPIO DE IRETAMA	2.406,56	0,00	
MUNICIPIO DE IVAIPORA	7.652,64	0,00	
MUNICIPIO DE LARANJAL	4.872,56	0,00	
MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS	757,20	0,00	
MUNICIPIO DE LUNARDELLI	1.160,22	0,00	
MUNICIPIO DE NOVA CANTU	1.158,48	0,00	
MUNICIPIO DE NOVA TEBAS	2.945,36	0,00	
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	3.736,30	0,00	
MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI	9.578,50	0,00	
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	7.368,20	0,00	
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI	8.801,46	0,00	
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI	1.333,08	0,00	
MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU	9.945,41	0,00	
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS	5.744,08	0,00	
MUNICÍPIO DE PALMITAL	8.891,20	0,00	
MUNICÍPIO DE PITANGA	220.305,80	0,00	
MUNICÍPIO DE TURVO	6.500,86	0,00	
Município de Mato Rico	5.230,56	0,00	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	10.070,18	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZOPOLIS	1.509,60	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR	8.907,28	0,00
TOTAL	351.150,13	0,00
VALDENEI DE SOUZA JOÃO CARLOS FREIRE	***ANGELA FATIMA STRAPASSON***	
Presidente do Consórcio Contador	Controle Interno	

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:291C9A09

CIDCENTRO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JULHO A AGOSTO - 2023

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	575.748,24	1.191.060,74	69.015,27	5,79	903.915,93	75,89	287.144,81
RECEITAS CORRENTES	575.748,24	1.191.060,74	69.015,27	5,79	903.915,93	75,89	287.144,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.423,09	0,00	4.622,22	0,00	(4.622,22)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	1.423,09	0,00	4.622,22	0,00	(4.622,22)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	575.748,24	1.191.060,74	67.592,18	5,67	899.293,71	75,50	291.767,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	575.748,24	1.191.060,74	67.592,18	5,67	899.293,71	75,50	291.767,03
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	575.748,24	1.191.060,74	69.015,27	5,79	903.915,93	75,89	287.144,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	575.748,24	1.191.060,74	69.015,27	5,79	903.915,93	75,89	287.144,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	575.748,24	1.191.060,74	69.015,27	5,79	903.915,93	75,89	287.144,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALDENEI DE SOUZA	***JOÃO CARLOS FREIRE***				***ANGELA FATIMA STRAPASSON***		
Presidente do Consórcio	Contador				Controle Interno		

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5EB44210

CIDCENTRO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DEPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - JULHO A AGOSTO - 2023

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	575.748,24	1.191.060,74	113.971,18	801.701,69	100,00	389.359,05	113.971,18	800.313,15	100,00	390.747,59
ADMINISTRAÇÃO	574.748,24	1.190.060,74	113.971,18	801.701,69	100,00	388.359,05	113.971,18	800.313,15	100,00	389.747,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	574.748,24	1.190.060,74	113.971,18	801.701,69	100,00	388.359,05	113.971,18	800.313,15	100,00	389.747,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	575.748,24	1.191.060,74	113.971,18	801.701,69	100,00	389.359,05	113.971,18	800.313,15	100,00	390.747,59

VALDENEI DE SOUZA	***JOÃO CARLOS FREIRE***	***ANGELA FATIMA STRAPASSON***
Presidente do Consórcio	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3E13331F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DESPESAS COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.168,01	70.404,05	67.366,31	103.434,39	91.568,73	72.481,33	78.449,59	74.693,83	74.693,82	99.172,21	68.455,62	83.993,84	952.881,73	0,00
Pessoal Ativo	68.168,01	70.404,05	67.366,31	103.434,39	91.568,73	72.481,33	78.449,59	74.693,83	74.693,82	99.172,21	68.455,62	83.993,84	952.881,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.337,20	58.185,17	67.366,31	73.085,09	76.670,51	59.901,94	64.774,58	61.730,44	61.730,44	83.925,82	56.977,73	71.021,32	791.706,55	0,00
Obrigações Patronais	11.830,81	12.218,88	0,00	30.349,30	14.898,22	12.579,39	13.675,01	12.963,39	12.963,38	15.246,39	11.477,89	12.972,52	161.175,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.168,01	70.404,05	67.366,31	103.434,39	91.568,73	72.481,33	78.449,59	74.693,83	74.693,82	99.172,21	68.455,62	83.993,84	952.881,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.785.121,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	31.785.121,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**952.881,73**	**3,00**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.907.107,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.811.751,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.716.396,57	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 11h e 24m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:CFA9275B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RGF

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	31.785.121,70	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	952.881,73	3,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.907.107,30	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.811.751,94	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.716.396,57	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-48.742,34	-0,15
Limite definido por Resolução do Senado Federal	38.142.146,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.992.726,77	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.085.619,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.224.958,52	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/set/2023 as 11h e 26m.		

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:681DA566

MUNICÍPIO DE MATO RICO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.356.180,80	35.180.961,54	6.295.056,58	17,89	23.038.906,62	65,49	12.142.054,92
RECEITAS CORRENTES	30.050.050,80	32.694.112,45	6.240.490,33	19,09	22.554.836,44	68,99	10.139.276,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	975.449,20	1.065.449,20	205.190,14	19,26	790.993,53	74,24	274.455,67
Impostos	943.036,60	1.033.036,60	204.924,06	19,84	779.633,76	75,47	253.402,84
Taxas	32.412,60	32.412,60	266,08	0,82	11.359,77	35,05	21.052,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	85.195,00	85.195,00	9.403,17	11,04	25.623,64	30,08	59.571,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	85.195,00	85.195,00	9.403,17	11,04	25.623,64	30,08	59.571,36

RECEITA PATRIMONIAL	106.865,00	107.365,00	61.430,86	57,22	311.346,66	289,99	-203.981,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	200,00	0,00	700,00	0,00	-700,00
Valores Mobiliários	106.865,00	107.365,00	61.230,86	57,03	310.646,66	289,34	-203.281,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	50.000,00	21.362,50	42,73	67.314,68	134,63	-17.314,68
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.652,50	20.652,50	45.466,41	220,15	124.445,02	602,57	-103.792,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.652,50	20.652,50	45.091,41	218,33	112.361,69	544,06	-91.709,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	375,00	0,00	12.083,33	0,00	-12.083,33
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.856.351,70	31.359.913,35	5.894.892,41	18,80	21.221.970,16	67,67	10.137.943,19
Transferências da União e de suas Entidades	13.994.046,00	15.079.384,66	3.303.845,43	21,91	11.243.745,74	74,56	3.835.638,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.452.650,10	13.802.120,10	2.213.476,89	16,04	8.266.939,58	59,90	5.535.180,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	68.752,99	0,00	0,00	90.752,99	132,00	-22.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.409.655,60	2.409.655,60	377.570,09	15,67	1.620.531,85	67,25	789.123,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.537,40	5.537,40	2.744,84	49,57	13.142,75	237,35	-7.605,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.078,58	0,00	2.273,56	0,00	-2.273,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.537,40	5.537,40	666,26	12,03	10.869,19	196,29	-5.331,79
RECEITAS DE CAPITAL	306.130,00	2.486.849,09	54.566,25	2,19	484.070,18	19,47	2.002.778,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	306.130,00	1.306.130,00	0,00	0,00	36.000,00	2,76	1.270.130,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	306.130,00	1.306.130,00	0,00	0,00	36.000,00	2,76	1.270.130,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.180.719,09	54.566,25	4,62	448.070,18	37,95	732.648,91
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	-225.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.180.719,09	54.566,25	4,62	223.070,18	18,89	957.648,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.356.180,80	35.180.961,54	6.295.056,58	17,89	23.038.906,62	65,49	12.142.054,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.356.180,80	35.180.961,54	6.295.056,58	17,89	23.038.906,62	65,49	12.142.054,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	755.240,46	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.356.180,80	35.180.961,54	6.295.056,58	17,89	23.794.147,08	67,63	11.386.814,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.540.546,43	-	-	1.540.546,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.540.546,43	-	-	1.540.546,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.356.180,80	36.834.787,97	3.147.651,54	24.678.335,73	12.156.452,24	5.781.641,69	23.794.147,08	13.040.640,89	22.791.368,39
DESPESAS CORRENTES	24.176.044,16	30.444.734,53	3.103.910,13	20.279.638,69	10.165.095,84	5.574.731,11	22.579.320,71	7.865.413,82	21.579.244,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.996.594,09	15.027.144,09	1.350.188,84	9.311.987,44	5.715.156,65	2.507.542,48	10.469.341,08	4.557.803,01	10.306.892,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	132.000,00	132.000,00	502,18	3.891,05	128.108,95	1.071,23	4.460,10	127.539,90	4.460,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.047.450,07	15.285.590,44	1.753.219,11	10.963.760,20	4.321.830,24	3.066.117,40	12.105.519,53	3.180.070,91	11.267.891,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.047.450,07	15.285.590,44	1.753.219,11	10.963.760,20	4.321.830,24	3.066.117,40	12.105.519,53	3.180.070,91	11.267.891,69
DESPESAS DE CAPITAL	5.281.676,44	6.389.657,09	43.741,41	4.398.697,04	1.990.960,05	206.910,58	1.214.826,37	5.174.830,72	1.212.124,14
INVESTIMENTOS	4.845.561,64	5.979.381,29	22.270,99	4.249.835,98	1.729.545,31	163.792,67	1.044.317,82	4.935.063,47	1.041.615,59

INVERSÕES FINANCEIRAS	25.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.275,80	410.275,80	21.470,42	148.861,06	261.414,74	43.117,91	170.508,55	239.767,25	170.508,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	898.460,20	396,35	0,00	0,00	396,35	0,00	0,00	396,35	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.356.180,80	36.834.787,97	3.147.651,54	24.678.335,73	12.156.452,24	5.781.641,69	23.794.147,08	13.040.640,89	22.791.368,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.356.180,80	36.834.787,97	3.147.651,54	24.678.335,73	12.156.452,24	5.781.641,69	23.794.147,08	13.040.640,89	22.791.368,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	247.538,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.356.180,80	36.834.787,97	3.147.651,54	24.678.335,73	-	5.781.641,69	23.794.147,08	-	23.038.906,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/set/2023 as 11h e 36m.									

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:7854E8C1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

/ SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.356.180,80	36.834.787,97	5.637.305,23	27.167.989,42	100,00	9.666.798,55	5.781.641,69	23.794.147,08	100,00	13.040.640,89
LEGISLATIVA	1.574.273,80	1.574.273,80	177.562,13	771.257,66	2,84	803.016,14	177.562,13	771.257,66	3,24	803.016,14
Ação Legislativa	1.574.273,80	1.574.273,80	177.562,13	771.257,66	2,84	803.016,14	177.562,13	771.257,66	3,24	803.016,14
ADMINISTRAÇÃO	4.471.969,81	3.841.591,11	658.284,88	2.575.854,67	9,48	1.265.736,44	660.183,98	2.561.244,90	10,76	1.280.346,21
Administração Geral	3.213.165,01	2.633.886,31	500.683,16	1.909.132,44	7,03	724.753,87	502.582,26	1.894.522,67	7,96	739.363,64
Administração Financeira	212.699,30	181.199,30	19.772,52	97.509,37	0,36	83.689,93	19.772,52	97.509,37	0,41	83.689,93
Controle Externo	921.825,30	908.825,30	127.397,94	509.801,15	1,88	399.024,15	127.397,94	509.801,15	2,14	399.024,15
Administração de Receitas	124.280,20	117.680,20	10.431,26	59.411,71	0,22	58.268,49	10.431,26	59.411,71	0,25	58.268,49
SEGURANÇA PÚBLICA	138.132,50	108.932,50	8.521,43	28.566,30	0,11	80.366,20	8.521,43	28.566,30	0,12	80.366,20
Defesa Civil	138.132,50	108.932,50	8.521,43	28.566,30	0,11	80.366,20	8.521,43	28.566,30	0,12	80.366,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.014.900,80	2.052.380,80	359.015,84	1.393.102,82	5,13	659.277,98	361.610,16	1.385.486,26	5,82	666.894,54
Assistência ao Idoso	189.200,00	184.200,00	30.062,27	119.496,02	0,44	64.703,98	30.062,27	119.496,02	0,50	64.703,98
Assistência à Criança a ao Adolescente	512.366,80	450.313,80	49.382,32	198.758,91	0,73	251.554,89	56.478,11	197.240,81	0,83	253.072,99
Assistência Comunitária	1.313.334,00	1.417.867,00	279.571,25	1.074.847,89	3,96	343.019,11	275.069,78	1.068.749,43	4,49	349.117,57
SAÚDE	5.923.592,59	8.335.157,89	1.616.392,15	6.247.812,46	23,00	2.087.345,43	1.605.545,66	6.220.643,06	26,14	2.114.514,83
Atenção Básica	5.330.692,59	7.675.557,89	1.520.728,67	5.876.763,29	21,63	1.798.794,60	1.509.882,18	5.849.593,89	24,58	1.825.964,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	319.000,00	301.700,00	6.039,00	168.905,92	0,62	132.794,08	6.039,00	168.905,92	0,71	132.794,08
Suporte Profilático e Terapêutico	209.000,00	293.000,00	89.455,48	201.335,25	0,74	91.664,75	89.455,48	201.335,25	0,85	91.664,75
Vigilância Sanitária	36.300,00	36.300,00	169,00	225,00	0,00	36.075,00	169,00	225,00	0,00	36.075,00
Vigilância Epidemiológica	28.600,00	28.600,00	0,00	583,00	0,00	28.017,00	0,00	583,00	0,00	28.017,00
EDUCAÇÃO	5.401.323,40	6.375.391,40	1.171.899,78	4.897.348,52	18,03	1.478.042,88	1.235.069,54	4.881.217,51	20,51	1.494.173,89
Ensino Fundamental	4.842.698,24	5.688.574,74	1.060.060,26	4.404.780,63	16,21	1.283.794,11	1.095.231,06	4.390.823,17	18,45	1.297.751,57
Ensino Superior	27.500,00	10.610,83	0,00	7.110,83	0,03	3.500,00	0,00	7.038,12	0,03	3.572,71
Educação Infantil	404.412,80	516.843,47	96.684,41	424.793,66	1,56	92.049,81	121.420,21	424.793,66	1,79	92.049,81
Educação Especial	126.712,36	159.362,36	15.155,11	60.663,40	0,22	98.698,96	18.418,27	58.562,56	0,25	100.799,80
CULTURA	89.001,00	154.821,00	22.682,89	98.169,96	0,36	56.651,04	22.682,89	97.760,31	0,41	57.060,69
Difusão Cultural	89.001,00	154.821,00	22.682,89	98.169,96	0,36	56.651,04	22.682,89	97.760,31	0,41	57.060,69
URBANISMO	1.932.075,20	4.450.166,70	280.425,38	3.724.491,80	13,71	725.674,90	280.425,38	1.469.268,08	6,17	2.980.898,62
Infra-Estrutura Urbana	1.355.675,20	3.981.366,70	196.423,62	3.368.006,18	12,40	613.360,52	196.423,62	1.112.782,46	4,68	2.868.584,24
Serviços Urbanos	576.400,00	468.800,00	84.001,76	356.485,62	1,31	112.314,38	84.001,76	356.485,62	1,50	112.314,38
HABITAÇÃO	91.839,00	37.793,00	100,00	10.499,61	0,04	27.293,39	100,00	10.499,61	0,04	27.293,39
Habitação Urbana	91.839,00	37.793,00	100,00	10.499,61	0,04	27.293,39	100,00	10.499,61	0,04	27.293,39
SANEAMENTO	94.900,30	312.479,30	43.266,25	286.517,76	1,05	25.961,54	43.266,25	286.517,76	1,20	25.961,54

Saneamento Básico Rural	72.900,30	310.479,30	43.266,25	286.517,76	1,05	23.961,54	43.266,25	286.517,76	1,20	23.961,54
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.280.802,60	1.436.069,27	233.761,23	955.665,49	3,52	480.403,78	233.754,61	946.512,70	3,98	489.556,57
Preservação e Conservação Ambiental	1.280.802,60	1.436.069,27	233.761,23	955.665,49	3,52	480.403,78	233.754,61	946.512,70	3,98	489.556,57
AGRICULTURA	1.456.908,50	1.515.408,50	270.064,79	1.182.123,53	4,35	333.284,97	273.536,73	1.168.002,83	4,91	347.405,67
Promoção da Produção Agropecuária	1.456.908,50	1.515.408,50	270.064,79	1.182.123,53	4,35	333.284,97	273.536,73	1.168.002,83	4,91	347.405,67
COMÉRCIO E SERVIÇOS	163.779,00	118.779,00	8.483,28	61.536,52	0,23	57.242,48	8.483,28	61.536,52	0,26	57.242,48
Turismo	163.779,00	118.779,00	8.483,28	61.536,52	0,23	57.242,48	8.483,28	61.536,52	0,26	57.242,48
ENERGIA	85.195,00	123.695,00	16.037,07	54.558,67	0,20	69.136,33	16.037,07	54.558,67	0,23	69.136,33
Energia Elétrica	85.195,00	123.695,00	16.037,07	54.558,67	0,20	69.136,33	16.037,07	54.558,67	0,23	69.136,33
TRANSPORTE	3.717.245,90	5.396.921,15	638.564,87	4.504.478,56	16,58	892.442,59	723.630,82	3.477.738,02	14,62	1.919.183,13
Transporte Rodoviário	3.717.245,90	5.396.921,15	638.564,87	4.504.478,56	16,58	892.442,59	723.630,82	3.477.738,02	14,62	1.919.183,13
DESPORTO E LAZER	479.505,40	458.255,40	88.054,12	201.036,44	0,74	257.218,96	87.042,62	198.368,24	0,83	259.887,16
Desporto Comunitário	446.505,40	449.755,40	88.054,12	201.036,44	0,74	248.718,96	87.042,62	198.368,24	0,83	251.387,16
Lazer	33.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	542.275,80	542.275,80	44.189,14	174.968,65	0,64	367.307,15	44.189,14	174.968,65	0,74	367.307,15
Serviço da Dívida Interna	542.275,80	542.275,80	44.189,14	174.968,65	0,64	367.307,15	44.189,14	174.968,65	0,74	367.307,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	898.460,20	396,35	0,00	0,00	0,00	396,35	0,00	0,00	0,00	396,35
Reserva de Contingência geral	898.460,20	396,35	0,00	0,00	0,00	396,35	0,00	0,00	0,00	396,35
TOTAL	**30.356.180,80**	**36.834.787,97**	**5.637.305,23**	**27.167.989,42**	**100,00**	**9.666.798,55**	**5.781.641,69**	**23.794.147,08**	**100,00**	**13.040.640,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/set/2023 as 11h e 41m.										

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:92E9DA71

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO **DA SEGURIDADE SOCIAL**		
JANEIRO A AGOSTO **2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	ATUALIZADA (c)	até o Bimestre (d)	até o Bimestre (e)	até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:A32F13E5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.694.112,45	22.554.807,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.065.449,20	790.993,53
IPTU	104.084,20	70,59
ISS	115.185,40	74.281,39
ITBI	383.755,90	280.278,13
IRRF	430.011,10	425.003,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.412,60	11.359,77
Contribuições	85.195,00	25.623,64
Receita Patrimonial	107.365,00	311.317,44
Aplicações Financeiras (II)	107.365,00	310.617,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	700,00
Transferências Correntes	31.359.913,35	21.221.970,16
Cota-Parte do FPM	12.430.140,86	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	12.835.401,50	7.485.009,88
Cota-Parte do IPVA	251.778,40	389.219,28
Cota-Parte do ITR	262.979,20	31.567,28
Transferências da LC 61/1989	232.601,60	77.517,29
Transferências do FUNDEB	2.409.655,60	1.620.531,85
Outras Transferências Correntes	2.937.356,19	2.737.849,78
Demais Receitas Correntes	76.189,90	204.902,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	76.189,90	204.902,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.586.747,45	22.244.189,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	29,22
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.486.849,09	484.070,18
Operações de Crédito (VIII)	1.306.130,00	36.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.180.719,09	448.070,18
Convênios	1.180.719,09	223.070,18
Outras Transferências de Capital	0,00	225.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.180.719,09	448.070,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.767.466,54	22.692.259,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.767.466,54	22.692.259,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Quadrimestre / 2023

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.444.734,53	20.279.638,69	22.579.320,71	21.579.244,25	869.707,33	15.231,01	14.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.027.144,09	9.311.987,44	10.469.341,08	10.306.892,46	1.905,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	132.000,00	3.891,05	4.460,10	4.460,10	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.285.590,44	10.963.760,20	12.105.519,53	11.267.891,69	867.802,32	15.231,01	14.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.312.734,53	20.275.747,64	22.574.860,61	21.574.784,15	869.707,33	15.231,01	14.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.389.657,09	4.398.697,04	1.214.826,37	1.212.124,14	885.965,45	772.777,13	772.777,13
Investimentos	5.979.381,29	4.249.835,98	1.044.317,82	1.041.615,59	885.965,45	772.777,13	772.777,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	410.275,80	148.861,06	170.508,55	170.508,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.979.381,29	4.249.835,98	1.044.317,82	1.041.615,59	885.965,45	772.777,13	772.777,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	396,35	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**36.292.512,17**	**24.525.583,62**	**23.619.178,43**	**22.616.399,74**	**1.755.672,78**	**788.008,14**	**786.777,13**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.292.512,17	24.525.583,62	23.619.178,43	22.616.399,74	1.755.672,78	788.008,14	786.777,13

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-2.466.589,69**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-2.466.589,69**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	310.646,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.460,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-2.160.403,13**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	340.425,67	205.917,12
DEDUÇÕES (XL)	4.593.717,60	3.161.772,78
Disponibilidade de Caixa	4.593.717,60	3.161.772,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.561.920,75	4.459.764,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.840.475,70	1.088.183,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.727,45	209.808,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.253.291,93	-2.955.855,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-1.297.436,27**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-752.292,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-2.049.728,65**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.355.915,21**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.546,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.540.546,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:1F113980

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.033.036,60	779.633,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	104.084,20	70,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	383.755,90	280.278,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	115.185,40	74.281,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	430.011,10	425.003,65
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.800.111,84	20.913.692,83
2.1- Cota-Parte FPM	15.154.528,46	10.934.551,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.977.904,66	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.176.623,80	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	15.719.509,38	9.356.262,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	290.752,00	96.896,51
2.4- Cota-Parte ITR	328.724,00	39.458,98
2.5- Cota-Parte IPVA	306.598,00	486.523,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.833.148,44**	**21.693.326,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.124.697,61**	**4.050.105,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.083.589,50**	**1.373.226,13**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.409.655,60	1.630.794,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.409.655,60	1.630.794,82
6.1.1- Principal	2.409.655,60	1.620.531,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.262,97
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-3.715.042,01	-2.429.573,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.071,88	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-1.062,46	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.134,34	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.631.866,70**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.886.758,92	1.664.990,86	1.664.990,86	1.632.582,72	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.886.758,92	1.664.990,86	1.664.990,86	1.632.582,72	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	522.896,68	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	522.896,68	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.409.655,60**	**1.664.990,86**	**1.664.990,86**	**1.632.582,72**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.664.990,86	1.664.990,86	1.632.582,72	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.664.990,86	1.664.990,86	1.632.582,72	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**

19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.141.556,37	1.664.990,86	1.664.990,86	102,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	163.079,48	-34.196,04	-34.196,04	-2,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	255.639,90	-1.062,46	0,00	-1.062,46	0,00	-1.062,46
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	255.639,90	-1.062,46	0,00	-1.062,46	0,00	-1.062,46
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	477.531,77	406.193,04	406.193,04	382.789,07	0,00
24.1 - Creche	477.531,77	406.193,04	406.193,04	382.789,07	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.939.944,50	2.195.798,57	2.180.883,47	2.068.000,17	14.915,10
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.417.476,27**	**2.601.991,61**	**2.587.076,51**	**2.450.789,24**	**14.915,10**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					4.252.067,37
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-2.429.573,67
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**6.681.641,04**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**			**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.423.331,65			6.681.641,04	30,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	315.850,77	190.000,00	303.565,73	0,00	12.285,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	315.850,77	190.000,00	303.565,73	0,00	12.285,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	381.047,70	274.373,78
35.1- Salário-Educação	237.211,70	125.603,83
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	143.836,00	148.769,95
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.124,99
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	143.836,00	146.860,07
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**524.883,70**	**423.358,84**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	39.311,70	18.300,62	18.300,62	18.300,62	0,00
41.1- Creche	39.311,70	18.300,62	18.300,62	18.300,62	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	498.337,00	602.861,63	601.718,43	531.433,92	1.143,20
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	10.610,83	7.110,83	7.038,12	7.038,12	72,71
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**548.259,53**	**628.273,08**	**627.057,17**	**556.772,66**	**1.215,91**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.375.391,40	4.895.255,55	4.879.124,54	4.640.144,62	16.131,01
47.1- Despesas Correntes	6.313.413,76	4.848.765,55	4.832.634,54	4.593.654,62	16.131,01
47.1.1- Pessoal Ativo	3.738.455,60	2.829.938,81	2.829.938,81	2.787.930,50	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.554.958,16	2.018.826,74	2.002.695,73	1.805.724,12	16.131,01
47.2- Despesas de Capital	61.977,64	46.490,00	46.490,00	46.490,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	61.977,64	46.490,00	46.490,00	46.490,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.071,88	16.471,83
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.630.794,82	125.603,83
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.632.582,72	122.425,66
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-716,02	19.650,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-716,02	19.650,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/set/2023 as 12h e 00m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:41F15683

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.306.130,00	36.000,00	1.270.130,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.242.935,79	4.398.697,04	1.844.238,75
Investimentos	5.832.659,99	4.249.835,98	1.582.824,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	410.275,80	148.861,06	261.414,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.242.935,79	4.398.697,04	1.844.238,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**4.936.805,79**	**4.362.697,04**	**574.108,75**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/set/2023 as 12h e 16m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:E5E990C0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	Em Reais			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00

2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/set/2023 as 12h e 18m.				

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:F5188C28

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ALIENAÇÃO DE BENS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	17,35	-17,35
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00			17,35		-17,35	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.242.935,79	4.398.697,04	1.214.826,37	1.212.124,14	3.228.844,06	1.658.742,58	5.028.109,42
Despesas de Capital	6.242.935,79	4.398.697,04	1.214.826,37	1.212.124,14	3.228.844,06	1.658.742,58	5.028.109,42
Investimentos	5.832.659,99	4.249.835,98	1.044.317,82	1.041.615,59	3.228.844,06	1.658.742,58	4.788.342,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	410.275,80	148.861,06	170.508,55	170.508,55	0,00	0,00	239.767,25
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	-4.476.784,19			-1.212.106,79		-5.688.890,98	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/set/2023 as 12h e 20m.							
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:AB72F3CA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	943.036,60	1.033.036,60	779.633,76	75,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	104.084,20	104.084,20	70,59	0,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	383.755,90	383.755,90	280.278,13	73,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.185,40	115.185,40	74.281,39	64,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	340.011,10	430.011,10	425.003,65	98,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.936.051,38	30.623.488,04	20.250.527,58	66,13
Cota-Parte FPM	13.621.938,00	13.977.904,66	10.271.386,70	73,48
Cota-Parte ITR	328.724,00	328.724,00	39.458,98	12,00
Cota-Parte IPVA	274.098,00	306.598,00	486.523,23	158,68
Cota-Parte ICMS	14.420.539,38	15.719.509,38	9.356.262,16	59,52
Cota-Parte IPI-Exportação	290.752,00	290.752,00	96.896,51	33,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.879.087,98**	**31.656.524,64**	**21.030.161,34**	**66,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.681.938,99	6.152.218,99	4.689.020,65	76,22	4.676.865,32	76,02	4.526.165,01	73,57
Despesas Correntes	4.164.938,99	5.932.218,99	4.666.515,15	78,66	4.654.359,82	78,46	4.503.659,51	75,92
Despesas de Capital	517.000,00	220.000,00	22.505,50	10,23	22.505,50	10,23	22.505,50	10,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	242.000,00	224.700,00	168.905,92	75,17	168.905,92	75,17	168.905,92	75,17
Despesas Correntes	242.000,00	224.700,00	168.905,92	75,17	168.905,92	75,17	168.905,92	75,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	11.000,00	0,00	142.663,63	0,00	142.663,63	0,00	141.677,63	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	142.663,63	0,00	142.663,63	0,00	141.677,63	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	19.800,00	19.800,00	169,00	0,85	169,00	0,85	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	169,00	5,12	169,00	5,12	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.900,00	9.900,00	439,00	4,43	439,00	4,43	439,00	4,43
Despesas Correntes	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	439,00	13,30	439,00	13,30	439,00	13,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.964.638,99**	**6.406.618,99**	**5.001.198,20**	**78.06**	**4.989.042,87**	**77,87**	**4.837.187,56**	**75,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.001.198,20	4.989.042,87	4.837.187,56
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.001.198,20**	**4.989.042,87**	**4.837.187,56**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.154.524,20	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.846.674,00	1.834.518,67	1.682.663,36
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,78**	**23,72**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	3.154.524,20	5.001.198,20	1.846.674,00	165.068,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846.674,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754.594,74	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.403,42	9.792,46	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.701,23	25,88	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736.392,91	175,70	53.222,63	-53.222,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ										

O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	53.222,63	53.222,63	53.222,63	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	53.222,63	53.222,63	53.222,63	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.049.611,20	1.728.983,20	1.402.146,41	81,10
Proveniente da União	771.953,60	1.451.325,60	1.241.192,62	85,52
Proveniente dos Estados	277.657,60	277.657,60	160.953,79	57,97
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	57.722,45	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.049.611,20**	**1.728.983,20**	**1.459.868,86**	**84,44**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	604.753,60	1.332.738,90	1.024.156,10	76,85	1.009.142,03	75,72	954.311,81	71,61
Despesas Correntes	604.753,60	1.315.893,90	1.007.311,10	76,55	992.297,03	75,41	937.466,81	71,24
Despesas de Capital	0,00	16.845,00	16.845,00	100,00	16.845,00	100,00	16.845,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	58.671,62	0,00	58.671,62	0,00	44.767,37	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	58.671,62	0,00	58.671,62	0,00	44.767,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.500,00	16.500,00	56,00	0,34	56,00	0,34	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	56,00	0,34	56,00	0,34	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	18.700,00	18.700,00	144,00	0,77	144,00	0,77	144,00	0,77
Despesas Correntes	18.700,00	18.700,00	144,00	0,77	144,00	0,77	144,00	0,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**716.953,60**	**1.444.938,90**	**1.083.027,72**	**74,95**	**1.068.013,65**	**73,91**	**999.223,18**	**69,15**

CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.286.692,59	7.484.957,89	5.713.176,75	76,33	5.686.007,35	75,97	5.480.476,82	73,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	319.000,00	301.700,00	168.905,92	55,98	168.905,92	55,98	168.905,92	55,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	11.000,00	0,00	201.335,25	0,00	201.335,25	0,00	186.445,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	36.300,00	36.300,00	225,00	0,62	225,00	0,62	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	28.600,00	28.600,00	583,00	2,04	583,00	2,04	583,00	2,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.681.592,59**	**7.851.557,89**	**6.084.225,92**	**77,49**	**6.057.056,52**	**77,14**	**5.836.410,74**	**74,33**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/set/2023 as 12h e 22m.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:2D5F2F2C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/set/2023 as 12h e 28m.

Nota:

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:76016317

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**

RECEITAS	
Previsão Inicial	30.356.180,80
Previsão Atualizada	35.180.961,54
Receitas Realizadas	23.038.906,62
Déficit Orçamentário	755.240,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.540.546,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.356.180,80
Dotação Atualizada	36.834.787,97
Despesas Empenhadas	24.678.335,73
Despesas Liquidadas	23.794.147,08
Despesas Pagas	22.791.368,39
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	27.167.989,42
Despesas Liquidadas	23.794.147,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	33.363.282,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.149.177,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.785.121,70

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.466.589,69	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.297.436,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.840.475,70	0,00	1.755.672,78	84.802,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.714.554,87	5.483,60	786.777,13	922.294,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.555.030,57	5.483,60	2.542.449,91	1.007.097,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.681.641,04	<18% / 25%>	30,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.664.990,86	70%	102,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	36.000,00	1.270.130,00
Despesa de Capital Líquida	4.398.697,04	1.990.960,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	17,35	-17,35
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.214.826,37	1.990.960,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.989.042,87	15,00	23,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/set/2023 as 12h e 37m.	
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:F758E7C8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	340.425,67	270.754,25	205.917,12
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	340.425,67	270.754,25	205.917,12
Empréstimos	52.791,81	39.900,96	62.516,74
Interna	52.791,81	39.900,96	62.516,74
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	287.633,86	230.853,29	143.400,38
De Tributos	30.170,33	18.587,51	9.067,72
De Contribuições Previdencíarias	257.463,53	212.265,78	134.332,66
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.593.717,60	2.941.314,30	3.113.030,44
Disponibilidade de Caixa[1]	4.593.717,60	2.941.314,30	3.113.030,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.561.920,75	4.320.212,33	4.377.154,89
(–) Restos a Pagar Processados	1.840.475,70	1.179.157,73	1.072.057,17
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.727,45	199.740,30	192.067,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-4.253.291,93	-2.670.560,05	-2.907.113,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.467.916,96	32.748.218,47	33.363.282,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	535.544,00	535.544,00	1.214.105,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	31.932.372,96	32.212.674,47	32.149.177,70
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,07	0,84	0,64
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,32	-8,29	-9,04
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	38.318.847,55	38.655.209,36	38.579.013,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.486.962,80	34.789.688,43	34.721.111,92
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.714.554,87	1.620.640,26	921.063,13
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 12h e 47m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:568196C3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.467.916,96	32.748.218,47	33.363.282,74	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	535.544,00	535.544,00	1.214.105,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.932.372,96	32.212.674,47	32.149.177,70	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.025.122,05	7.086.788,38	7.072.819,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.322.609,85	6.378.109,54	6.365.537,18	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 12h e 49m.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:D4E370CF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	36.000,00	36.000,00
Interna	36.000,00	36.000,00
Empréstimos	36.000,00	36.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**36.000,00**	**36.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.363.282,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.214.105,04	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.149.177,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	36.000,00	0,11
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.143.868,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.629.481,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.250.442,44	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/set/2023 as 12h e 50m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão		
seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:80C4697A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023	
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")	R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**789.963,62**	**79.259,39**	**779.824,99**	**236.293,42**	**0,00**	**0,00**	**-305.414,18**	**873.232,12**	**0,00**	**-1.178.646,30**
Recursos Ordinários	789.963,62	79.259,39	779.824,99	236.293,42	0,00	0,00	-305.414,18	873.232,12	0,00	-1.178.646,30
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.672.996,88**	**6.774,54**	**206.198,25**	**684.769,71**	**192.067,28**	**0,00**	**2.583.187,10**	**2.500.610,22**	**0,00**	**82.576,88**
Trasfrências Voluntárias	1.395.374,98	1,00	14.098,56	676.418,37	0,00	0,00	704.857,05	1.512.117,57	0,00	-807.260,52
Transferências do FUNDEB	-716,02	0,00	32.408,14	0,00	0,00	0,00	-33.124,16	0,00	0,00	-33.124,16
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00	-964.000,00
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	702.422,95	5.087,66	59.996,16	8.041,47	0,00	0,00	629.297,66	1.143,20	0,00	628.154,46
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	47.063,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.063,88	0,00	0,00	47.063,88
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	1.065.914,91	524,00	61.514,03	204,64	0,00	0,00	1.003.672,24	20.465,70	0,00	983.206,54
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.552,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552,39	0,00	0,00	1.552,39
Cessão Onreosa - Pré-Sal	153.093,07	958,27	0,00	0,00	0,00	0,00	152.134,80	0,00	0,00	152.134,80
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	265,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,65	0,00	0,00	265,65
Recursos Extraorçamentários	192.067,28	0,00	0,00	0,00	192.067,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	115.957,79	203,61	38.181,36	105,23	0,00	0,00	77.467,59	2.883,75	0,00	74.583,84
TOTAL (III) = (I + II)	**4.462.960,50**	**86.033,93**	**986.023,24**	**921.063,13**	**192.067,28**	**0,00**	**2.277.772,92**	**3.373.842,34**	**0,00**	**-1.096.069,42**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/set/2023 as 12h e 52m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:679BC24C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		33.363.282,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		32.149.177,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.785.121,70
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.363.551,25	48,34
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	17.163.965,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.305.767,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.447.569,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-2.907.113,32	-9,04
Limite definido por Resolução do Senado Federal	38.579.013,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.072.819,09	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	36.000,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.143.868,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.250.442,44	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/set/2023 as 12h e 58m.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:DF8EB888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00015/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:07 horas do dia 27 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00015/2023, referente ao Processo nº 51, o Pregoeiro, Sr(a) PAULO CESAR VIEIRA DE MELO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Abaixador Língua		
Descrição Complementar: Abaixador Língua Material: Madeira , Comprimento: 14 CM, Espessura: 2 MM, Tipo: Descartável , Largura: 1,50 CM, Formato: Tipo Espátula		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** Pacote 100,00 UN	
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,4980	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,12	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,5300 **e a quantidade de** 300 **Pacote 100,00 UN** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59, Melhor lance: R$ 4,5300
Item: 2		
Descrição: Agulha hipodérmica		
Descrição Complementar: Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 18 G X 1 1/2" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1480	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 8.000 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500
Item: 3		
Descrição: Agulha hipodérmica		
Descrição Complementar: Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 21 G X 1 1/2" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1150	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 3.000 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500
Item: 4		
Descrição: Agulha hipodérmica		
Descrição Complementar: Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 21 G X 1 1/4" , Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1240	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 3.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500

Item: 5

Descrição: Agulha hipodérmica

Descrição Complementar: Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 21 G X 1" , Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0530 **e a quantidade de** 8.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,0530

Item: 6

Descrição: Agulha hipodérmica

Descrição Complementar: Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 22 G X 1" , Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0530 **e a quantidade de** 8.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,0530

Item: 7

Descrição: Agulha hipodérmica

Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 22 G X 1 1/4", Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1340	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 5.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500

Item: 8

Descrição: Agulha hipodérmica

Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 23 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1280	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 8.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500

Item: 9

Descrição: Agulha hipodérmica

Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 24 G X 3/4", Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1070	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 3.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500

Item: 10

Descrição: Agulha hipodérmica

Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 26 G X 1/2", Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1070		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 3.000 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500
Item: 11		
Descrição: Agulha odontológica		
Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Extra Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,6220		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500
Item: 12		
Descrição: Algodão		
Descrição Complementar: Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Sanfonado,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 18,8620		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 14,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 14,0000
Item: 13		
Descrição: Algodão		
Descrição Complementar: Material: Em Fibra De Algodão Crú, Tipo Embalagem: Embalagem Individual, Tipo: Ortopédico, Tamanho: 10 CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado, Apresentação: Em Mantas,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60		**Unidade de fornecimento:** Rolo 1,00 M
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,4850		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,3900 **e a quantidade de** 60 **Rolo 1,00 M** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,3900
Item: 14		
Descrição: Algodão		
Descrição Complementar: Material: Em Fibra De Algodão Crú, Tipo Embalagem: Embalagem Individual, Tipo: Ortopédico, Tamanho: 10 CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado, Apresentação: Em Mantas,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40		**Unidade de fornecimento:** Rolo 1,00 M
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,9650		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,9650 **e a quantidade de** 40 **Rolo 1,00 M** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,9650
Item: 15		
Descrição: Avental		
Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Modelo: Unissex, Cor: Branca, Características Adicionais: Manga Longa, Punho Com Elástico, Tira Na Cintura, Aplicação: Proteção E Segurança, Tamanho: Único,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 950		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,3630		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,5500 **e a quantidade de** 950 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 1,5500
Item: 16		
Descrição: Cateter oxigenoterapia		
Descrição Complementar: Tipo Adaptador: Conector Universal, Tipo: Tipo Óculos,Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tamanho: Adulto, Características Adicionais: A Prova De Deformação E Torção,2,10m, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,3610		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,0000 **e a quantidade de** 500 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 1,0000

Item: 17

Descrição: Cateter periférico

Descrição Complementar: Modelo: Tipo Escalpe, Aplicação: Venoso, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Diametro: 27 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,4300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,2000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 0,2000

Item: 18

Descrição: Cateter periférico

Descrição Complementar: Aplicação: Venoso, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, Diametro: 14 GAU, Comprimento: Cerca 50 MM, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 700	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,0850	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,5674 **e a quantidade de** 700 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59, Melhor lance: R$ 0,5674

Item: 19

Descrição: Cateter periférico

Descrição Complementar: Aplicação: Venoso, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, Diametro: 16 GAU, Comprimento: Cerca 50 MM, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 700	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,0850	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,5400 **e a quantidade de** 700 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,5400

Item: 20

Descrição: Cateter periférico

Descrição Complementar: Cateter Periférico Modelo: Tipo Escalpe , Aplicação: Venoso , Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Diametro: 19 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Material Agulha: Agulha Aço Inox

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,4650	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,1809 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59, Melhor lance: R$ 0,1809

Item: 21

Descrição: Cateter periférico

Descrição Complementar: Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Material Cateter: Polímero Radiopaco , Conector: Conector Padrão C/ Injetor Lateral , Diametro: 20 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor C/ Clamp , Comprimento: Cerca 30 MM, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Material Agulha: Agulha Aço Inox

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,0850	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,5400 **e a quantidade de** 2.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,5400

Item: 22

Descrição: Cateter periférico

Descrição Complementar: Modelo: Tipo Escalpe, Aplicação: Venoso, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Diametro: 21 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.200	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,0850	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,2100 **e a quantidade de** 2.200 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF:

	48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,2100
Item: 23	
Descrição: Cateter periférico	
Descrição Complementar: Aplicação: Venoso, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, Diametro: 22 GAU, Comprimento: Cerca 25 MM, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 2.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,0850	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,5400 **e a quantidade de** 2.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,5400

Item: 24	
Descrição: Cateter periférico	
Descrição Complementar: Modelo: Tipo Escalpe, Aplicação: Venoso, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Diametro: 23 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 2.500	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,4450	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,1809 **e a quantidade de** 2.500 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59, Melhor lance: R$ 0,1809

Item: 25	
Descrição: Cateter periférico	
Descrição Complementar: Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Material Cateter: Polímero Radiopaco , Conector: Conector Padrão , Diametro: 24 GAU, Comprimento: Cerca 20 MM, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Material Agulha: Agulha Aço Inox	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 3.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,0450	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,5600 **e a quantidade de** 3.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,5600

Item: 26	
Descrição: Cateter periférico	
Descrição Complementar: Modelo: Tipo Escalpe, Aplicação: Venoso, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Diametro: 25 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 2.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,4350	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,1993 **e a quantidade de** 2.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado **Item: 27**	27/09/2023 16:00:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59, Melhor lance: R$ 0,1993

Descrição: Cateter periférico	
Descrição Complementar: Aplicação: Venoso, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, Diametro: 18 GAU, Comprimento: Cerca 45 MM, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 700	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,0550	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,5102 **e a quantidade de** 700 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59, Melhor lance: R$ 0,5102

Item: 28	
Descrição: Coletor material pérfuro-cortante	
Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Capacidade Total: 3 L, Tipo Uso: Descartável, Atóxico, Apirogênico, Acessórios: Alças Rígidas E Tampa,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 680	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,7370	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	26/09/2023 11:20:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado por não receber proposta dentro do valor estimado.

Item: 29	
Descrição: Coletor de urina	
Descrição Complementar: Componentes: Alça De Sustentação, Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante, Tipo*: Sistema Fechado, Material*: Pvc, Esterilidade*: Estéril, Descartável, Capacidade*: Cerca De 2000	

ML, Válvula: Válvula Anti-Refluxo, Pinça: Clamp Corta Fluxo, Graduação: Graduação De 100 Em 100 ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,5720	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,1200 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 3,1200

Item: 30

Descrição: Coletor de urina

Descrição Complementar: Tipo*: Sistema Aberto, Material*: Plástico, Esterilidade*: Não Estéril, Descartável, Capacidade*: Cerca De 2000 ML, Graduação: Graduação De 100 Em 100 ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,4950	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,4700 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 0,4700

Item: 31

Descrição: Comadre

Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Capacidade: 2.000 ML, Característica Adicional: Com Cabo, Tipo: Tipo Pá, Tamanho: Tamanho Adulto Padrão Mundial,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 26,8270	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 24,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00, Melhor lance: R$ 24,0000

Item: 32

Descrição: Nebulizador

Descrição Complementar: Nebulizador Tipo*: Ultrassônico , Modelo: De Mesa , Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga , Material: Compressor C/ Gabinete Plástico , Componentes: C/ No Mínimo: Máscara, Extensor, Frasco Graduado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,0900	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,9800 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99, Melhor lance: R$ 5,9800

Item: 33

Descrição: Nebulizador

Descrição Complementar: Material: Compressor C/ Gabinete Plástico, Componentes: C/ No Mínimo: Máscara, Extensor, Frasco Graduado, Modelo: De Mesa, Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga, Tipo*: Ultrassônico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,0900	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,9900 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 5,9900

Item: 34

Descrição: Dispositivo externo p/ incontinência urinária

Descrição Complementar: Modelo: Masculino, Tipo: Preservativo C/ Abertura P/ Drenagem, Material: Silicone, Característica: Autoadesivo, Diâmetro: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,9280	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,9000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 2,9000

Item: 35

Descrição: Fio de sutura agulhado

Descrição Complementar: Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado , Modelo Fio: Multifilamentar , Diâmetro Fio: 0 / 1-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,3450	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07, Melhor lance: R$ 5,0000

Item: 36

Descrição: Fio De Sutura Agulhado

Descrição Complementar: Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 2-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 432	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,5500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,5300 **e a quantidade de** 432 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07, Melhor lance: R$ 2,5300

Item: 37

Descrição: Fio De Sutura Agulhado

Descrição Complementar: Fio De Sutura Agulhado Modelo Agulha: Cilíndrica , Modelo Fio: Multifilamentar , Material Fio: Catgut Simples , Apresentação: Embalagem Individual , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo , Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril , Diâmetro Fio: 3-0

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,3400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,2500 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07, Melhor lance: R$ 5,2500

Item: 38

Descrição: Fio De Sutura Agulhado

Descrição Complementar: Material Fio: Seda Preto, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 14 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,8400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,8200 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07, Melhor lance: R$ 1,8200

Item: 39

Descrição: Fio de sutura agulhado

Descrição Complementar: Material Fio: Catgut Simples, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 2-0, Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,6680	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,4300 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00, Melhor lance: R$ 4,4300

Item: 40

Descrição: Fio de sutura agulhado

Descrição Complementar: Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 3-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 24 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 240	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,6460	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,4300 **e a quantidade de** 240 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00, Melhor lance: R$ 1,4300

Item: 41

Descrição: Fio de sutura agulhado

Descrição Complementar: Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 240	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,4850	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,5000 **e a quantidade de** 240 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 1,5000

Item: 42

Descrição: Fio De Sutura Agulhado

Descrição Complementar: Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 5-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 14 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 240	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,2900	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,1800 **e a quantidade de** 240 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.882.886/0001-54, Melhor lance: R$ 1,1800

Item: 43

Descrição: Fio de sutura agulhado

Descrição Complementar: Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 6-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 240	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,5910	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,0900 **e a quantidade de** 240 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 1,0900

Item: 44

Descrição: Fita adesiva

Descrição Complementar: Material: Crepe, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 50 M, Cor: Branca, Tipo: Monoface, Largura: 19 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 160	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,9100	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,3000 **e a quantidade de** 160 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 3,3000

Item: 45

Descrição: Fita Hospitalar

Descrição Complementar: Material: Dorso Em Não Tecido, Componentes: Adesivo Acrílico, Cor: Com Cor, Dimensões: Cerca De 100 MM, Tipo: Microporosa, Características Adicionais: Hipoalergênico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 220	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,1550	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,0000 **e a quantidade de** 220 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 3,0000

Item: 46

Descrição: Fita Hospitalar

Descrição Complementar: Material: Dorso Em Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Cor: Com Cor, Dimensões: Cerca De 50 MM, Tipo: Esparadrapo, Impermeável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 220	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,2000 **e a quantidade de** 220 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 5,2000

Item: 47

Descrição: Fita Hospitalar

Descrição Complementar: Fita Hospitalar Material: Dorso Em Não Tecido , Componentes: Adesivo Acrílico , Cor: Transparente , Dimensões: Cerca De 100 MM, Tipo: Microporosa , Características Adicionais: Hipoalergênico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,7900	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,2000 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 5,2000

Item: 48

Descrição: Fita Hospitalar

Descrição Complementar: Material: Dorso Em Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Cor: Com Cor, Dimensões: Cerca De 100 MM, Tipo: Esparadrapo, Impermeável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 400	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 13,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9,0000 **e a quantidade de** 400 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.702.558/0001-84, Melhor lance: R$ 9,0000

Item: 49

Descrição: Indicador químico

Descrição Complementar: Classe: Classe I, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Apresentação: Fita Adesiva, Tipo Uso: Externo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,3400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,9000 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 3,9000

Item: 50

Descrição: Frasco - tipo almotolia

Descrição Complementar: Material: Em Polietileno (Plástico), Capacidade: 250 ML, Tipo Bico: Bico Curvo,Ângulo De 90° Parte Medial, C/Protetor, Cor: Transparente, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,3580	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,7900 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 3,7900

Item: 51

Descrição: Frasco - tipo almotolia

Descrição Complementar: Material: Em Polietileno (Plástico), Capacidade: 250 ML, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Cor: Âmbar, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,5810	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,4800 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 2,4800

Item: 52

Descrição: Frasco - tipo almotolia

Descrição Complementar: Material: Em Polietileno (Plástico), Capacidade: 250 ML, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Cor: Transparente, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,2210	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,4000 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 2,4000

Item: 53

Descrição: Garrote

Descrição Complementar: Garrote Material*: Borracha Natural, Látex , Tamanho: Tamanho Único , Tipo Uso: Reutilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,8000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,8000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 2,8000

Item: 54

Descrição: Garrote

Descrição Complementar: Material*: Borracha Natural, Látex, Tamanho: Tamanho Único, Tipo Uso: Reutilizável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,5050	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,5050 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 3,5050

Item: 55

Descrição: Pasta condutora

Descrição Complementar: Tipo: Para Eletroencefalografia,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Pote 1,00 KG
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,9250	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,0000 **e a quantidade de** 10 **Pote 1,00 KG** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 6,0000

Item: 56

Descrição: Gel condutor

Descrição Complementar: Características Adicionais: Ph Neutro, Composição: A Base De Água,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** Galão 5,00 KG
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,7500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 24,4400 **e a quantidade de** 15 **Galão 5,00 KG** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 24,4400

Item: 57

Descrição: Lâmina bisturi

Descrição Complementar: Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 21, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN
Valor Máximo Aceitável: R$ 34,0150	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 22,2000 **e a quantidade de** 4 **Caixa 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 22,2000

Item: 58

Descrição: Lâmina bisturi

Descrição Complementar: Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 11, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN
Valor Máximo Aceitável: R$ 35,0990	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 22,2000 **e a quantidade de** 4 **Caixa 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 22,2000

Item: 59

Descrição: Lâmina Bisturi

Descrição Complementar: Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável , Tamanho: Nº 12 , Características Adicionais: Embalada Individualmente , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN
Valor Máximo Aceitável: R$ 45,2670	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 22,2000 **e a quantidade de** 4 **Caixa 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Adjudicado	27/09/2023 16:01:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 22,2000

Item: 60

Descrição: Lâmina Bisturi

Descrição Complementar: Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável , Tamanho: Nº 15 , Características Adicionais: Embalada Individualmente , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN
Valor Máximo Aceitável: R$ 34,1090	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 22,2000 **e a quantidade de** 4 **Caixa 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor
		lance: R$ 22,2000

Item: 61

Descrição: Lâmina bisturi

Descrição Complementar: Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 20, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN
Valor Máximo Aceitável: R$ 34,1090	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 22,0000 **e a quantidade de** 4 **Caixa 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 22,0000

Item: 62

Descrição: Lâmina bisturi

Descrição Complementar: Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 23, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN
Valor Máximo Aceitável: R$ 34,0150	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 22,2000 **e a quantidade de** 4 **Caixa 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 22,2000

Item: 63

Descrição: Lâmina bisturi

Descrição Complementar: Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 24, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN
Valor Máximo Aceitável: R$ 37,6220	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 22,2000 **e a quantidade de** 4 **Caixa 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 22,2000

Item: 64

Descrição: Lâmina bisturi

Descrição Complementar: Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 22, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN
Valor Máximo Aceitável: R$ 37,4410	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 22,2000 **e a quantidade de** 4 **Caixa 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 22,2000

Item: 65

Descrição: Lanceta

Descrição Complementar: Uso: Descartável, Tipo: Ultra Fina, Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual, Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada,Trifacetada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,0750	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0750 **e a quantidade de** 5.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Adjudicado	27/09/2023 16:01:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0750

Item: 66

Descrição: Lençol Descartável Uso Hospitalar

Descrição Complementar: Materia Prima: 100% Fibra Celulose Virgem, Dimensoes: Cerca De 70 Cm X 50 M, Apresentação 1: Em Rolo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 14,8310	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 8,0500 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 8,0500

Item: 67

Descrição: Luva cirúrgica

Descrição Complementar: Material: Látex Natural, Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica, Tamanho: 6, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Formato: Anatômico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60	**Unidade de fornecimento:** Par
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,5000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,2300 **e a quantidade de** 60 **Par** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07, Melhor lance: R$ 1,2300

Item: 68

Descrição: Luva cirúrgica

Descrição Complementar: Material: Látex Natural, Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica, Tamanho: 6,50, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Formato: Anatômico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** Par
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,2222	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,0500 **e a quantidade de** 100 **Par** . **Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 1,0500

Item: 69

Descrição: Luva cirúrgica

Descrição Complementar: Material: Látex Natural, Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica, Tamanho: 7, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Formato: Anatômico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 120	**Unidade de fornecimento:** Par
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,2222	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,0000 **e a quantidade de** 120 **Par** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 1,0000

Item: 70

Descrição: Luva cirúrgica

Descrição Complementar: Material: Látex Natural, Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica, Tamanho: 7,50, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Formato: Anatômico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 120	**Unidade de fornecimento:** Par
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,2222	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,0000 **e a quantidade de** 120 **Par** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 1,0000

Item: 71

Descrição: Luva cirúrgica

Descrição Complementar: Material: Látex Natural, Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica, Tamanho: 6, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Formato: Anatômico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150	**Unidade de fornecimento:** Par
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,2222	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,0000 **e a quantidade de** 150 **Par** .

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:01:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 1,0000
Item: 72		
Descrição: Luva cirúrgica		
Descrição Complementar: Material: Látex Natural, Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica, Tamanho: 8,50, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Formato: Anatômico,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	**Unidade de fornecimento:** Par	
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,2222	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,0000 **e a quantidade de** 120 **Par** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:01:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 1,0000
Item: 73		
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico		
Descrição Complementar: Material: Nitrile, Modelo: Sem Látex, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Sem Pó, Esterilidade: Não Esterilizada,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN	
Valor Máximo Aceitável: R$ 16,9000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 10,5000 **e a quantidade de** 30 **Caixa 100,00 UN** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:01:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 10,5000
Item: 74		
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico		
Descrição Complementar: Material: Nitrile, Modelo: Sem Látex, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Sem Pó, Esterilidade: Não Esterilizada,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN	
Valor Máximo Aceitável: R$ 16,9000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 10,5000 **e a quantidade de** 20 **Caixa 100,00 UN** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:01:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 10,5000
Item: 75		
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico		
Descrição Complementar: Material: Nitrile, Modelo: Sem Látex, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Sem Pó, Esterilidade: Não Esterilizada,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN	
Valor Máximo Aceitável: R$ 16,9000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 10,4000 **e a quantidade de** 20 **Caixa 100,00 UN** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:01:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 10,4000
Item: 76		
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico		
Descrição Complementar: Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente À Tração, Tipo: Ambidestra, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo Uso: Descartável,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN	
Valor Máximo Aceitável: R$ 17,5270	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 12,1600 **e a quantidade de** 100 **Caixa 100,00 UN** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:01:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 12,1600
Item: 77		
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico		
Descrição Complementar: Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente À Tração, Tipo: Ambidestra, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo Uso: Descartável,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN	
Valor Máximo Aceitável: R$ 17,5270	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 12,1600 **e a quantidade de** 200 **Caixa 100,00 UN** .		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$12,1600

Item: 78

Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico

Descrição Complementar: Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente À Tração, Tipo: Ambidestra, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo Uso: Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN
Valor Máximo Aceitável: R$ 17,5270	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 11,8700 **e a quantidade de** 200 **Caixa 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 37.028.350/0001-76, Melhor lance: R$ 11,8700

Item: 79

Descrição: Macacão

Descrição Complementar: Material: Grafil, Componentes: Algodão, Composição: 67 PER, Tipo Uso: Hospital, Cor: Branca, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Não Aplicável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 120	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,3250	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NUNES DE ALMEIDA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 27,4900 **e a quantidade de** 120 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUNES DE ALMEIDA LTDA, CNPJ/CPF: 47.378.309/0001-83, Melhor lance: R$ 27,4900

Item: 80

Descrição: Malha tubular ortopédica

Descrição Complementar: Material: Algodão, Embalagem: Embalagem Individual, Dimensões: 10 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Rolo 15,00 M
Valor Máximo Aceitável: R$ 11,7060	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9,3000 **e a quantidade de** 10 **Rolo 15,00 M** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 9,3000

Item: 81

Descrição: Malha tubular ortopédica

Descrição Complementar: Material: Algodão, Embalagem: Embalagem Individual, Dimensões: 15 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Rolo 15,00 M
Valor Máximo Aceitável: R$ 10,6600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 10,6600 **e a quantidade de** 10 **Rolo 15,00 M** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 10,6600

Item: 82

Descrição: Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa

Descrição Complementar: Material: Camadas Fibras Sintéticas, Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato, Componente: Clipe Nasal, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Adicional 2: S/ Válvula, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Esterilidade: Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,7400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,6100 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 0,6100

Item: 83

Descrição: Máscara Cirúrgica

Descrição Complementar: Material: Não Tecido 100% Polipropileno, Filtro: Elemento Filtrante Interno, Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95%, Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas, Modelo: Ajustável, Clipe Nasal, Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais, Componente Adicional: Visor P/ Proteção Ocular, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 420	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,3380	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,4900 **e a quantidade de** 420 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 37.028.350/0001-76, Melhor lance: R$ 3,4900

Item: 84

Descrição: Óculos de proteção individual

Descrição Complementar: Material Lente: Policarbonato, Características Adicionais: Incolor/ Proteção Contra Ráios Ultravioleta, Tipo Lente: Anti-Embaçante, Infradura, Extra Anti-Risco, Modelo Lentes: Sobreposição (P/Ser Usado Sobre Óculos Graduados), Material Armação: Polipropileno,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 70	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,8870	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,0600 **e a quantidade de** 70 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.108.702/0001-07, Melhor lance: R$ 3,0600

Item: 85

Descrição: Papel para impressão - uso hospitalar

Descrição Complementar: Material: Termosensível, Modelo: Milimetrado, Dimensões: Cerca 230 X 300 MM, Apresentação: Formulário Contínuo, Dobra Em "Z", Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 54,1000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 54,1000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 54,1000

Item: 86

Descrição: Toalha de papel

Descrição Complementar: Material: Papel, Aplicação: Higiene Pessoal, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca, Largura: 23 CM, Características Adicionais: Não Reciclado -30-40 G, Tipo Folha: Interfolha,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 21,0750	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 8,8100 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 8,8100

Item: 87

Descrição: Protetor facial

Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Cor: Transparente, Características Adicionais: Tipo Viseira, C/ Visor Fixo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15,7200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NUNES DE ALMEIDA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 15,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUNES DE ALMEIDA LTDA, CNPJ/CPF: 47.378.309/0001-83, Melhor lance: R$ 15,0000

Item: 88

Descrição: Sapatilha hospitalar

Descrição Complementar: Modelo: C/ Elástico, Tipo Uso*: Descartável, Material*: Não Tecido 100% Polipropileno, Tamanho*: Único, Cor*: C/ Cor, Gramatura*: Cerca De 40 G/M2,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,2210	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0800 **e a quantidade de** 500 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00, Melhor lance: R$ 0,0800

Item: 89

Descrição: Seringa

Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Capacidade: 50 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Apresentação: Embalagem Individual, Compatibilidade: Compatível Com Bomba Infusora, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,0890	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,4000 **e a quantidade de** 6.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 0,4000

Item: 90

Descrição: Seringa

Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Capacidade: 1 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada, Apresentação: Embalagem Individual, Tipo Agulha: C/ Agulha 30 G X 5/16", Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,4550	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,2300 **e a quantidade de** 5.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,2300

Item: 91

Descrição: Seringa

Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Adicional: Graduada, Numerada, Apresentação: Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,7900	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,2300 **e a quantidade de** 15.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,2300

Item: 92

Descrição: Seringa

Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Capacidade: 20 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Adicional: Graduada, Numerada, Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Apresentação: Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,6870	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,3400 **e a**

quantidade de 8.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.882.886/0001-54, Melhor lance: R$ 0,3400

Item: 93

Descrição: Seringa

Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Capacidade: 3 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 20 G X 1", Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,3320	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,2700 **e a quantidade de** 6.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,2700

Item: 94

Descrição: Seringa

Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Capacidade: 5 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Adicional: Graduada, Numerada, Apresentação: Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,2590	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,1300 **e a quantidade de** 15.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,1300

Item: 95

Descrição: Touca hospitalar

Descrição Complementar: Modelo: Com Elástico Em Toda Volta, Tipo Uso*: Descartável, Material*: Não Tecido 100% Polipropileno, Tamanho*: Único, Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex, Cor*: Sem Cor, Gramatura*: Cerca De 50 G/M2,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Embalagem 100,00 UN

Valor Máximo Aceitável: R$ 13,4400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,2500 **e a quantidade de** 20 **Embalagem 100,00 UN** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:01:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 6,2500
Item: 96		
Descrição: Atadura		
Descrição Complementar: Embalagem: Embalagem Individual, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2, Dimensões: 6 CM,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		**Unidade de fornecimento:** Rolo 1,25 M
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,3100		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,3000 **e a quantidade de** 20 **Rolo 1,25 M** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:01:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,3000
Item: 97		
Descrição: Atadura		
Descrição Complementar: Embalagem: Embalagem Individual, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2, Dimensões: 10 CM,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500		**Unidade de fornecimento:** Rolo 1,25 M
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,4550		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,3100 **e a quantidade de** 1.500 **Rolo 1,25 M** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:01:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,3100
Item: 98		
Descrição: Atadura		
Descrição Complementar: Embalagem: Embalagem Individual, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2, Dimensões: 12 CM,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500		**Unidade de fornecimento:** Rolo 1,25 M
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,5400		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,3700 **e a quantidade de** 1.500 **Rolo 1,25 M** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:01:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,3700
Item: 99		
Descrição: Atadura		
Descrição Complementar: Embalagem: Embalagem Individual, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2, Dimensões: 15 CM,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 900		**Unidade de fornecimento:** Rolo 1,25 M
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,6250		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,4500 **e a quantidade de** 900 **Rolo 1,25 M** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:01:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,4500
Item: 100		
Descrição: Atadura		
Descrição Complementar: Embalagem: Embalagem Individual, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2, Dimensões: 20 CM,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 900		**Unidade de fornecimento:** Rolo 1,25 M
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,8750		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,6300 **e a quantidade de** 900 **Rolo 1,25 M** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:01:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,6300
Item: 101		
Descrição: Atadura		
Descrição Complementar: Tipo 1: Gessada, Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 10 CM,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40		**Unidade de fornecimento:** Rolo 3,00 M
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,0920		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,4000 **e a quantidade de** 40 **Rolo 3,00 M** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:05:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 2,4000

Item: 102

Descrição: Atadura

Descrição Complementar: Tipo 1: Gessada, Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 15 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40 **Unidade de fornecimento:** Rolo 3,00 M

Valor Máximo Aceitável: R$ 4,4100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,6000 **e a quantidade de** 40 **Rolo 3,00 M** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:05:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 3,6000

Item: 103

Descrição: Atadura

Descrição Complementar: Tipo 1: Gessada, Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 20 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40 **Unidade de fornecimento:** Rolo 3,00 M

Valor Máximo Aceitável: R$ 7,3650 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,0000 **e a quantidade de** 40 **Rolo 3,00 M** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:05:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 6,0000

Item: 104

Descrição: Cateter oxigenoterapia

Descrição Complementar: Tipo Adaptador: Conector Universal, Tipo: Tipo Óculos,Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tamanho: Infantil, Características Adicionais: A Prova De Deformação E Torção,2,10m, Tipo Uso:

Descartável, Esterilidade: Estéril, Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 1,5750 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,4200 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:05:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07, Melhor lance: R$ 1,4200

Item: 105

Descrição: Coletor de urina

Descrição Complementar: Material*: Plástico, Tipo*: Sistema Aberto, Capacidade*: Cerca De 2000 ML, Graduação: Graduação De 100 Em 100 ML, Esterilidade*: Não Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 4,4900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,7000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:05:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99, Melhor lance: R$ 3,7000

Item: 106

Descrição: Compressa hospitalar

Descrição Complementar: Embalagem: Embalagem Individual, Características Adicionais*: C/ Fio Radiopaco, Material*: 100% Algodão, Dimensões: Cerca De 45 X 50 CM, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: C/ Cordão Identificador,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 68,8500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 45,0000 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:05:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 45,0000

Item: 107

Descrição: Compressa gaze

Descrição Complementar: Material: Tecido 100% Algodão, Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas, Dobras: 5 Dobras, Comprimento: 7,50 CM, Tipo: 13 Fios/Cm2, Largura: 7,50 CM, Características Adicionais: Descartável, Camadas: 8 Camadas,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 600 **Unidade de fornecimento:** Pacote 500,00 UN

Valor Máximo Aceitável: R$ 26,7500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: J.N.S. TEXTIL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 18,4900 **e a quantidade de** 600 **Pacote 500,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:05:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J.N.S. TEXTIL LTDA, CNPJ/CPF: 33.660.094/0001-84, Melhor lance: R$ 18,4900

Item: 108

Descrição: Compressa gaze

Descrição Complementar: Material: Tecido 100% Algodão, Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas, Dobras: 4 Dobras, Comprimento: 91 M, Tipo: Tipo Queijo, Largura: 91 CM, Características Adicionais: Embalagem Plástica Individual, Quantidade Fios: 13 Fios/Cm2, Camadas: 8 Camadas,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de	**Preferência:** Não
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Rolo 91,00 M
Valor Máximo Aceitável: R$ 128,6000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 45,2200 **e a quantidade de** 10 **Rolo 91,00 M** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:05:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 45,2200

Item: 109

Descrição: Dreno cirúrgico

Descrição Complementar: Material: Pvc, Modelo: Torácico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 CM, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Calibre: 32 FRENCH,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,1000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7,0500 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:05:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00, Melhor lance: R$ 7,0500

Item: 110

Descrição: Dreno cirúrgico

Descrição Complementar: Material: Pvc, Modelo: Torácico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 CM, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Calibre: 14 FRENCH,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,4350	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,4300 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:06:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 5,4300

Item: 111

Descrição: Dreno cirúrgico

Descrição Complementar: Dreno Cirúrgico Material: Borracha , Modelo: De Penrose , Embalagem: Embalagem Individual , Dimensões: Cerca De 10 Mm X 30 CM, Tipo Uso: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,7900	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 112

Descrição: Dreno cirúrgico

Descrição Complementar: Material: Látex, Modelo: De Penrose, Embalagem: Embalagem Individual, Componente I: C/ Gaze, Componente Ii: Radiopaco, Dimensões: Cerca De 20 Mm X 30 CM, Tipo Uso: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,7900	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	26/09/2023 09:46:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item deserto por não conter proposta dentro do valor máximo aceitável.

Item: 113

Descrição: Embalagem p, esterilização

Descrição Complementar: Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Aplicação 1: P/ Esterilização De Formaldeído, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2,

Tamanho: Cerca De 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 18	**Unidade de fornecimento:** Rolo 100,00 M
Valor Máximo Aceitável: R$ 213,5000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 114,0000 **e a quantidade de** 18 **Rolo 100,00 M** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:06:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 114,0000

Item: 114

Descrição: Embalagem p, esterilização **Descrição Complementar:** Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 50 X 60 CM, Apresentação: Envelope, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Rolo 100,00 M
Valor Máximo Aceitável: R$ 111,5000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 60,5000 **e a quantidade de** 20 **Rolo 100,00 M** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:06:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 60,5000

Item: 115

Descrição: Equipo P/ Bomba De Infusão

Descrição Complementar: Material: Pvc Transparente, Material Adicional: Sem Segmento De Silicone, Volume Bureta: Bureta Cerca De 150 ML, Características Bureta: Graduada, C/ Alça, Respiro, Injetor E Filtro, Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Filtro, Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Total Do Tubo: Acima De 181 Cm, Tipo Injetor Lateral: C/ 1 Injetor, Autocicatrizante, Conector Solução: Ponta Perfurante, Conector Paciente: Luer, Compatibilidade: C/ Equipamento, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 0,9100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,9000 **e a quantidade de** 10.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:06:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99, Melhor lance: R$ 0,9000

Item: 116

Descrição: Espéculo uso médico

Descrição Complementar: Material: Polímero, Modelo: Collin, Aplicação: Vaginal, Embalagem: Embalagem Individual, Tamanho: Médio, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 1,9450 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,0352 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:06:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59, Melhor lance: R$ 1,0352

Item: 117

Descrição: Espéculo Uso Médico

Descrição Complementar: Material: Polímero, Modelo: Collin, Aplicação: Vaginal, Embalagem: Embalagem Individual, Tamanho: Grande, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 1,8950 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,5000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:06:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 1,5000

Item: 118

Descrição: Espéculo Uso Médico

Descrição Complementar: Material: Polímero, Modelo: Collin, Aplicação: Vaginal, Embalagem: Embalagem Individual, Tamanho: Pequeno, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 1,9000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,9800 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:06:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,9800

Item: 119

Descrição: Saco

Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Cor: Amarela, Capacidade: 100 L, Aplicação: Lixo Hospitalar, Características Adicionais: Inscrições Conforme Modelo, Altura: 105 CM, Largura: 75 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** Saco 100,00 UN

Valor Máximo Aceitável: R$ 25,7400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no	26/09/2023	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado por não conter
julgamento	09:48:25	proposta de empresa habilitada.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C78E05AE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00015/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:39 horas do dia 28 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ROGERIO APARECIDO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 51, Pregão nº 00015/2023.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: Abaixador Língua			
Descrição Complementar: Abaixador Língua Material: Madeira , Comprimento: 14 CM, Espessura: 2 MM, Tipo: Descartável , Largura: 1,50 CM, Formato: Tipo Espátula			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300			**Unidade de fornecimento:** Pacote 100,00 UN
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,4980			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,12
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,5300 **e a quantidade de** 300 **Pacote 100,00 UN** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59, Melhor lance: R$ 4,5300
Homologado	28/09/2023 09:39:14	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Agulha hipodérmica			
Descrição Complementar: Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 18 G X 1 1/2" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8.000			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1480			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 8.000 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500
Homologado	28/09/2023 09:39:30	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: Agulha hipodérmica			
Descrição Complementar: Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 21 G X 1 1/2" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1150			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 3.000 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500
Homologado	28/09/2023 09:39:41	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	
Item: 4			
Descrição: Agulha hipodérmica			
Descrição Complementar: Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 21 G X 1 1/4" , Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1240			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 3.000 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500
Homologado	28/09/2023 09:39:50	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: Agulha hipodérmica			
Descrição Complementar: Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 21 G X 1" , Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0530 **e a quantidade de** 8.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,0530
Homologado	28/09/2023 09:40:00	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 6

Descrição: Agulha hipodérmica

Descrição Complementar: Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 22 G X 1" , Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0530 **e a quantidade de** 8.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,0530
Homologado	28/09/2023 09:40:18	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 7

Descrição: Agulha hipodérmica

Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 22 G X 1 1/4", Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1340	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 5.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500
Homologado	28/09/2023 09:40:30	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 8

Descrição: Agulha hipodérmica

Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 23 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1280	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 8.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500
Homologado	28/09/2023 09:40:42	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 9

Descrição: Agulha hipodérmica

Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 24 G X 3/4", Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1070	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 3.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500
Homologado	28/09/2023 09:40:56	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 10

Descrição: Agulha hipodérmica

Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 26 G X 1/2", Característica Adicional: Com

Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,1070	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 3.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500
Homologado	28/09/2023 09:41:12	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 11

Descrição: Agulha odontológica

Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Extra Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 0,6220 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0500 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,0500
Homologado	28/09/2023 09:41:26	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 12

Descrição: Algodão

Descrição Complementar: Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Sanfonado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 18,8620 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 14,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 14,0000
Homologado	28/09/2023 09:41:40	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 13

Descrição: Algodão

Descrição Complementar: Material: Em Fibra De Algodão Crú, Tipo Embalagem: Embalagem Individual, Tipo: Ortopédico, Tamanho: 10 CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado, Apresentação: Em Mantas,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60 | **Unidade de fornecimento:** Rolo 1,00 M

Valor Máximo Aceitável: R$ 0,4850 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,3900 **e a quantidade de** 60 **Rolo 1,00 M** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,3900
Homologado	28/09/2023 09:41:52	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 14

Descrição: Algodão

Descrição Complementar: Material: Em Fibra De Algodão Crú, Tipo Embalagem: Embalagem Individual, Tipo: Ortopédico, Tamanho: 10 CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado, Apresentação: Em Mantas,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40 | **Unidade de fornecimento:** Rolo 1,00 M

Valor Máximo Aceitável: R$ 0,9650 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,9650 **e a quantidade de** 40 **Rolo 1,00 M** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 0,9650
Homologado	28/09/2023 09:42:04	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 15

Descrição: Avental

Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Modelo: Unissex, Cor: Branca, Características Adicionais: Manga Longa, Punho Com Elástico, Tira Na Cintura, Aplicação: Proteção E Segurança, Tamanho: Único,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 950 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 3,3630 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,5500 **e a quantidade de** 950 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 1,5500
Homologado	28/09/2023 09:42:06	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 16

Descrição: Cateter oxigenoterapia

Descrição Complementar: Tipo Adaptador: Conector Universal, Tipo: Tipo Óculos,Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tamanho: Adulto, Características Adicionais: A Prova De Deformação E Torção,2,10m, Tipo

Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,3610	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,0000 **e a quantidade de** 500 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 1,0000
Homologado	28/09/2023 09:42:21	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 17

Descrição: Cateter periférico

Descrição Complementar: Modelo: Tipo Escalpe, Aplicação: Venoso, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Diametro: 27 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,4300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,2000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 0,2000
Homologado	28/09/2023 09:42:35	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 18

Descrição: Cateter periférico

Descrição Complementar: Aplicação: Venoso, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, Diametro: 14 GAU, Comprimento: Cerca 50 MM, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 700	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,0850	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,5674 **e a quantidade de** 700 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59, Melhor lance: R$ 0,5674
Homologado	28/09/2023 09:42:48	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 19

Descrição: Cateter periférico

Descrição Complementar: Aplicação: Venoso, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, Diametro: 16 GAU, Comprimento: Cerca 50 MM, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 700	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,0850	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,5400 **e a quantidade de** 700 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,5400
Homologado	28/09/2023 09:43:01	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 20

Descrição: Cateter periférico

Descrição Complementar: Cateter Periférico Modelo: Tipo Escalpe , Aplicação: Venoso , Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Diametro: 19 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Material Agulha: Agulha Aço Inox

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,4650	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,1809 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59, Melhor lance: R$ 0,1809
Homologado	28/09/2023 09:43:15	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 21

Descrição: Cateter periférico

Descrição Complementar: Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Material Cateter: Polímero Radiopaco , Conector: Conector Padrão C/ Injetor Lateral , Diametro: 20 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor C/ Clamp , Comprimento: Cerca 30 MM, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Material Agulha: Agulha Aço Inox

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,0850			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,5400 **e a quantidade de** 2.000 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,5400
Homologado	28/09/2023 09:43:29	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: Cateter periférico			
Descrição Complementar: Modelo: Tipo Escalpe, Aplicação: Venoso, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Diametro: 21 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.200			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,0850			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,2100 **e a quantidade de** 2.200 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,2100
Homologado	28/09/2023 09:43:41	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	
Item: 23			
Descrição: Cateter periférico			
Descrição Complementar: Aplicação: Venoso, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, Diametro: 22 GAU, Comprimento: Cerca 25 MM, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,0850			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,5400 **e a quantidade de** 2.000 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,5400
Homologado	28/09/2023 09:43:52	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	
Item: 24			
Descrição: Cateter periférico			
Descrição Complementar: Modelo: Tipo Escalpe, Aplicação: Venoso, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Diametro: 23 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,4450			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,1809 **e a quantidade de** 2.500 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59, Melhor lance: R$ 0,1809
Homologado	28/09/2023 09:44:04	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	
Item: 25			
Descrição: Cateter periférico			
Descrição Complementar: Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Material Cateter: Polímero Radiopaco , Conector: Conector Padrão , Diametro: 24 GAU, Comprimento: Cerca 20 MM, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Material Agulha: Agulha Aço Inox			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,0450			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,5600 **e a quantidade de** 3.000 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 0,5600
Homologado	28/09/2023 09:44:16	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	
Item: 26			
Descrição: Cateter periférico			
Descrição Complementar: Modelo: Tipo Escalpe, Aplicação: Venoso, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Diametro: 25 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,4350			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,1993 **e a quantidade de** 2.000 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF:

			01.328.535/0001-59, Melhor lance: R$ 0,1993
Homologado	28/09/2023 09:44:28	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 27

Descrição: Cateter periférico

Descrição Complementar: Aplicação: Venoso, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, Diametro: 18 GAU, Comprimento: Cerca 45 MM, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 700 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 1,0550 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,5102 **e a quantidade de** 700 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59, Melhor lance: R$ 0,5102
Homologado	28/09/2023 09:44:39	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 28

Descrição: Coletor material pérfuro-cortante

Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Capacidade Total: 3 L, Tipo Uso: Descartável, Atóxico, Apirogênico, Acessórios: Alças Rígidas E Tampa,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 680 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 0,7370 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	26/09/2023 11:20:32	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado por não receber proposta dentro do valor estimado.
Homologado	28/09/2023 09:44:49	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 29

Descrição: Coletor de urina

Descrição Complementar: Componentes: Alça De Sustentação, Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante, Tipo*: Sistema Fechado, Material*: Pvc, Esterilidade*: Estéril, Descartável, Capacidade*: Cerca De 2000 ML, Válvula: Válvula Anti-Refluxo, Pinça: Clamp Corta Fluxo, Graduação: Graduação De 100 Em 100 ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 4,5720 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,1200 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 3,1200
Homologado	28/09/2023 09:44:59	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 30

Descrição: Coletor de urina

Descrição Complementar: Tipo*: Sistema Aberto, Material*: Plástico, Esterilidade*: Não Estéril, Descartável, Capacidade*: Cerca De 2000 ML, Graduação: Graduação De 100 Em 100 ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 0,4950 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,4700 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 0,4700
Homologado	28/09/2023 09:45:09	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 31

Descrição: Comadre

Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Capacidade: 2.000 ML, Característica Adicional: Com Cabo, Tipo:
Tipo Pá, Tamanho: Tamanho Adulto Padrão Mundial,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 26,8270 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 24,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00, Melhor lance: R$ 24,0000
Homologado	28/09/2023 09:45:17	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 32

Descrição: Nebulizador

Descrição Complementar: Nebulizador Tipo*: Ultrassônico , Modelo: De Mesa , Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga , Material: Compressor C/ Gabinete Plástico , Componentes: C/ No Mínimo: Máscara, Extensor, Frasco Graduado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,0900			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,9800 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99, Melhor lance: R$ 5,9800
Homologado	28/09/2023 09:45:27	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	
Item: 33			
Descrição: Nebulizador			
Descrição Complementar: Material: Compressor C/ Gabinete Plástico, Componentes: C/ No Mínimo: Máscara, Extensor, Frasco Graduado, Modelo: De Mesa, Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga, Tipo*: Ultrassônico,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 80			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,0900			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,9900 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 5,9900
Homologado	28/09/2023 09:45:37	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	
Item: 34			
Descrição: Dispositivo externo p/ incontinência urinária			
Descrição Complementar: Modelo: Masculino, Tipo: Preservativo C/ Abertura P/ Drenagem, Material: Silicone, Característica: Autoadesivo, Diâmetro: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,9280			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,9000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 2,9000
Homologado	28/09/2023 09:45:47	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	
Item: 35			
Descrição: Fio de sutura agulhado			
Descrição Complementar: Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado , Modelo Fio: Multifilamentar , Diâmetro Fio: 0 / 1-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,3450			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07, Melhor lance: R$ 5,0000
Homologado	28/09/2023 09:45:56	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	
Item: 36			
Descrição: Fio De Sutura Agulhado			
Descrição Complementar: Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 2-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 432			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,5500			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,5300 **e a quantidade de** 432 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	27/09/2023 16:00:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07, Melhor lance: R$ 2,5300
Homologado	28/09/2023 09:46:06	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	
Item: 37			
Descrição: Fio De Sutura Agulhado			
Descrição Complementar: Fio De Sutura Agulhado Modelo Agulha: Cilíndrica , Modelo Fio: Multifilamentar , Material Fio: Catgut Simples , Apresentação: Embalagem Individual , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo , Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril , Diâmetro Fio: 3-0			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,3400			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,2500 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**

Adjudicado	27/09/2023 16:00:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07, Melhor lance: R$ 5,2500
Homologado	28/09/2023 09:46:16	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 38

Descrição: Fio De Sutura Agulhado

Descrição Complementar: Material Fio: Seda Preto, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 14 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,8400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,8200 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07, Melhor lance: R$ 1,8200
Homologado	28/09/2023 09:46:26	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 39

Descrição: Fio de sutura agulhado

Descrição Complementar: Material Fio: Catgut Simples, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 2-0, Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,6680	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,4300 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00, Melhor lance: R$ 4,4300
Homologado	28/09/2023 09:46:36	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 40

Descrição: Fio de sutura agulhado

Descrição Complementar: Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 3-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 24 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 240	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,6460	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de**

R$ 1,4300 **e a quantidade de** 240 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00, Melhor lance: R$ 1,4300
Homologado	28/09/2023 09:46:45	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 41

Descrição: Fio de sutura agulhado

Descrição Complementar: Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 240	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,4850	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,5000 **e a quantidade de** 240 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 1,5000
Homologado	28/09/2023 09:46:55	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 42

Descrição: Fio De Sutura Agulhado

Descrição Complementar: Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 5-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 14 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 240	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,2900	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,1800 **e a quantidade de** 240 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.882.886/0001-54, Melhor lance: R$ 1,1800
Homologado	28/09/2023 09:47:04	ROGERIO APARECIDO DA	

		SILVA	

Item: 43

Descrição: Fio de sutura agulhado

Descrição Complementar: Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 6-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual, **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 240 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 2,5910 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,0900 **e a quantidade de** 240 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 1,0900
Homologado	28/09/2023 09:47:14	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 44

Descrição: Fita adesiva

Descrição Complementar: Material: Crepe, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 50 M, Cor: Branca, Tipo: Monoface, Largura: 19 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 160 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 5,9100 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,3000 **e a quantidade de** 160 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 3,3000
Homologado	28/09/2023 09:47:22	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 45

Descrição: Fita Hospitalar

Descrição Complementar: Material: Dorso Em Não Tecido, Componentes: Adesivo Acrílico, Cor: Com Cor, Dimensões: Cerca De 100 MM, Tipo: Microporosa, Características Adicionais: Hipoalergênico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 220 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 6,1550 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,0000 **e a quantidade de** 220 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 3,0000
Homologado	28/09/2023 09:47:32	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 46

Descrição: Fita Hospitalar

Descrição Complementar: Material: Dorso Em Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Cor: Com Cor, Dimensões: Cerca De 50 MM, Tipo: Esparadrapo, Impermeável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 220 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 7,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,2000 **e a quantidade de** 220 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 5,2000
Homologado	28/09/2023 09:47:41	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 47

Descrição: Fita Hospitalar

Descrição Complementar: Fita Hospitalar Material: Dorso Em Não Tecido , Componentes: Adesivo Acrílico , Cor: Transparente , Dimensões: Cerca De 100 MM, Tipo: Microporosa , Características Adicionais: Hipoalergênico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 7,7900 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,2000 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 5,2000
Homologado	28/09/2023 09:47:51	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 48

Descrição: Fita Hospitalar

Descrição Complementar: Material: Dorso Em Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Cor: Com Cor, Dimensões: Cerca De 100 MM, Tipo: Esparadrapo, Impermeável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 400 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 13,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9,0000 **e a quantidade de** 400 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 18.702.558/0001-84, Melhor lance: R$ 9,0000
Homologado	28/09/2023 09:48:00	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 49

Descrição: Indicador químico

Descrição Complementar: Classe: Classe I, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Apresentação: Fita Adesiva, Tipo Uso: Externo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 5,3400 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,9000 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 3,9000
Homologado	28/09/2023 09:48:10	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 50

Descrição: Frasco - tipo almotolia

Descrição Complementar: Material: Em Polietileno (Plástico), Capacidade: 250 ML, Tipo Bico: Bico Curvo,Ângulo De 90° Parte Medial, C/Protetor, Cor: Transparente, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 5,3580 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,7900 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 3,7900
Homologado	28/09/2023 09:48:18	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 51

Descrição: Frasco - tipo almotolia

Descrição Complementar: Material: Em Polietileno (Plástico), Capacidade: 250 ML, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Cor: Âmbar, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 4,5810 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,4800 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 2,4800
Homologado	28/09/2023 13:44:08	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 52

Descrição: Frasco - tipo almotolia

Descrição Complementar: Material: Em Polietileno (Plástico), Capacidade: 250 ML, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Cor: Transparente, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 4,2210 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,4000 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:00:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 2,4000
Homologado	28/09/2023 13:44:20	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 53

Descrição: Garrote

Descrição Complementar: Garrote Material*: Borracha Natural, Látex , Tamanho: Tamanho Único , Tipo Uso: Reutilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 2,8000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,8000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 2,8000
Homologado	28/09/2023 13:44:30	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 54

Descrição: Garrote

Descrição Complementar: Material*: Borracha Natural, Látex, Tamanho: Tamanho Único, Tipo Uso: Reutilizável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 3,5050 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,5050 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80, Melhor lance: R$ 3,5050
Homologado	28/09/2023 13:44:31	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 55

Descrição: Pasta condutora

Descrição Complementar: Tipo: Para Eletroencefalografia,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Pote 1,00 KG

Valor Máximo Aceitável: R$ 6,9250 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,0000 **e a quantidade de** 10 **Pote 1,00 KG** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 6,0000
Homologado	28/09/2023 13:44:32	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 56

Descrição: Gel condutor

Descrição Complementar: Características Adicionais: Ph Neutro, Composição: A Base De Água,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15 | **Unidade de fornecimento:** Galão 5,00 KG

Valor Máximo Aceitável: R$ 33,7500 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: V P - MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 24,4400 **e a quantidade de** 15 **Galão 5,00 KG** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39, Melhor lance: R$ 24,4400
Homologado	28/09/2023 13:44:43	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 57

Descrição: Lâmina bisturi

Descrição Complementar: Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 21, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 | **Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN

Valor Máximo Aceitável: R$ 34,0150 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 22,2000 **e a quantidade de** 4 **Caixa 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 22,2000
Homologado	28/09/2023 13:44:54	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 58

Descrição: Lâmina bisturi

Descrição Complementar: Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 11, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 | **Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN

Valor Máximo Aceitável: R$ 35,0990 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 22,2000 **e a quantidade de** 4 **Caixa 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 22,2000
Homologado	28/09/2023 13:45:06	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	

Item: 59

Descrição: Lâmina Bisturi

Descrição Complementar: Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável , Tamanho: Nº 12 , Características Adicionais: Embalada Individualmente , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 | **Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN

Valor Máximo Aceitável: R$ 45,2670 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 22,2000 **e a quantidade de** 4 **Caixa 100,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2023 16:01:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36, Melhor lance: R$ 22,2000
Homologado	28/09/2023 13:45:17	ROGERIO APARECIDO DA	

		SILVA	

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:24CAB6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1134 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Nº 1134/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito extraordinário no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 83.950,00 (oitenta e três mil novecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação	
05	Secretaria Municipal de Administração
05.001.04.122.0040.2.014	Manutenção das Ações da defesa Civil
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais R$ 83.950,00
Total Suplementação:	**R$ 83.950,00**

Receita:1.7.2.4.99.01.02.000000	Fonte: 1005	83.950,00
Total da Receita:		**R$ 83.950,00**
Total Vinculado:		83.950,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	83.950,00
Total		**83.950,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E5939192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1135 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Nº 1135/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 1135/2023 de 26 de setembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.127,69 (vinte e um mil cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.527,69
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.600,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 18.000,00
Total Suplementação:		**R$ 21.127,69**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006		Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.527,69
04		Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007		Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.2.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.600,00
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01102		Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 18.000,00
Total Redução:			**R$ 21.127,69**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.127,69	3.127,69
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	18.000,00	18.000,00
Total		21.127,69	**21.127,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DA1076F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1136 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Nº 1136/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 20.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 8.500,00
Total Suplementação:		**R$ 28.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1043		Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 100,00
06.001.12.365.0210.2.023		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1043		Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 3.100,00
06.001.12.366.0210.2.027		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1043		Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1043		Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 5.200,00
06.001.12.367.0210.2.031		Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1043		Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 100,00
Total Redução:			**R$ 28.500,00**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Naciona	28.500,00	28.500,00
Total 28.500,00			**28.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6602E049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1137 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Nº 1137/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 88.560,00 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.002.12.365.0220.1.003	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 88.560,00
Total Suplementação:		**R$ 88.560,00**
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	88.560,00
Total da Receita:		**R$ 88.560,00**
Total Vinculado:		88.560,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	88.560,00
Total		**88.560,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E56E2921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Concessão de Fomentos Audiovisuais, cujo objetivo é:

A. Seleção de 03 (três) projetos de Produção de Curtas-Metragens em fase inicial, de continuidade, e/ou em fase de finalização apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural no município de acordo com o Inciso I do Art. 6º.

B. Seleção de 01 (um) projeto de apoio à reforma, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua, de acordo com o Inciso II do Art. 6º.

C. Seleção de 01 (um) projeto de capacitação, formação e/ou qualificação no audiovisual, com o mínimo de 12 horas/aulas e

D. Seleção de 01 (um) projeto de apoio a cineclubes.

O presente edital será divulgado no órgão oficial do Município na página oficial do Município na internet (https://novapratadoiguacu.atende.net/transparencia/item/chamadas-publicas) e no órgão oficial de imprensa oficial com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, contados da data da publicação do edital.

1. DO OBJETO

1.1. O Fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Nova Prata do Iguaçu registrando e compartilhando a memória cultural e artística Nova Pratense.

1.2. Compreende-se como Projeto Audiovisual, sucessivas etapas, dentre elas, a elaboração do projeto divididas em Pré-produção, Produção e Pós-produção, onde todas as intenções do filme são organizadas e formatadas para fins de apresentação ao edital, incluindo roteiro, equipe técnica, locais (sets) de gravação, cronograma, orçamento e outras informações que o proponente julgar necessário.

1.2.1. Entende-se por **PROJETO EM FASE INICIAL**, projeto que ainda esteja desenvolvendo a primeira etapa de sua execução, e que necessitem de recursos financeiros para a sua iniciação.

1.2.2. Compreende-se por **PROJETO DE CONTINUIDADE**, projeto que esteja sendo executado, ou que foi paralisado, e que necessitem de recursos para dar prosseguimento às atividades propostas.

1.2.3. Entende-se por **PROJETO EM FASE DE FINALIZAÇÃO**, projeto em etapa final de execução, e que necessitem de recursos para a sua conclusão.

1.3. As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária.

1.4. Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente, com exceção de Salas de Cinema previsto no Inciso II do artigo 6º da Lei 195/2022.

1.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise para o FOMENTO, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo a SELEÇÃO.

2. DO FOMENTO

2.1. Produção Audiovisual:

Produção De Curta Metragens e Videoclipes: em relação ao Inciso I do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de **R$ 62.179,78** (sessenta e dois mil cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), com previsão de concessão **de 03 (três)** projetos individuais e/ou coletivos, ou outros formatos de produção audiovisual que promova musical, teatro, danças culturais, pontos turísticos, entre outras ações desenvolvidas no município de Nova Prata do Iguaçu-PR.

Salas de Cinema: em relação ao Inciso II do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de **R$ 14.212,86** (doze mil duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos), com previsão de seleção de **01 (um)** projeto que preveja reformas, restauros, manutenção e/ou funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários, sejam elas públicas ou privadas, de acordo com o Inciso II do Art. 6º da Lei nº 195/2022.

Os projetos deverão ser apresentados considerando a reprodução de filmes e imagens antigas de nosso município que serão reproduzidos no Museu e Biblioteca Pública Municipal.

Memória, Preservação e Digitalização de Obras ou Acervos Audiovisuais: em relação ao Inciso III do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de R$ **7.135,77** (sete mil cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), com previsão de seleção de **01 (um)** projeto que esteja relacionado ao estímulo à preservação, digitalização e disponibilização de obras e acervos audiovisuais, bem como para materiais correlatos. Inclui recursos financeiros e técnicos para realização de projetos de mapeamento, diagnóstico, arrolamento, catalogação, higienização, digitalização, restauração, organização de bancos de dados, estruturas de guarda em suporte físico, digitais e virtuais de obras audiovisuais de todos os gêneros e seus materiais correlatos, a exemplo de cartazes, roteiros, documentações, storyboards, fotografias still e materiais de divulgação, em diferentes suportes como papel, fita magnética, película e digital. O objetivo é garantir a preservação do patrimônio audiovisual brasileiro, estimular a pesquisa e difundir acervos.

2.2. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para um Novo Edital, obedecendo o Art. 6º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

2.3. O valor do fomento será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.4. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI – Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

2.5. Por se tratar de um **Termo de Execução Cultural** previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda.

2.6. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser apresentada dentro do projeto, a exemplo de doação de acervos, realização de oficinas, exibições de filmes, apresentações artísticas, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc., com gratuidade de acesso e público alvo.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de inscrições	29/09/2023 até 29/10/2023	30 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	31/10/2023	----
Interposição de recurso da fase de habilitação	01 a 05/11/2023	05 dias corridos
Resultado após a interposição dos recursos	07/11/2023	----
Período de Análise	08/11 a 18/11/2023	10 dias corridos
Resultado das análises	20/11/2023	----
Interposição das análises	21 a 26/11/2023	05 dias corridos
Resultado Final	27/11/2023	----
Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação	28 a 03/12/2023	05 dias úteis
Período de pagamento dos fomentos	06/11 a 26/12/2023	20 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/05/2025	----

3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital na condição de PROPONENTE:

4.1.1. **Pessoas Físicas**, maiores de 18 anos, pratense ou radicados na cidade de Nova Prata do Iguaçu há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no Município de Nova Prata do Iguaçu há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.1.3. Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com sede no município de Nova Prata do Iguaçu, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a), e apresentar o currículo e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

4.1.4. **Pessoas Jurídicas de direito público**, de natureza cultural, com sede no município de Nova Prata do Iguaçu, poderão participar apenas no Inciso II (Salas de Cinema), item 2.2 deste Edital, de acordo com a Lei 195/22.

4.2. Compreende-se, como **PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica**, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. Estão impedidos(as) de participar deste Edital, como proponente ou integrante e participante da proposta em qualquer nível, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, cujos(as) sócios(as), administradores(a), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) públicos(as) vinculados(as) direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, ou sejam membros da Comissão de Análise deste Edital.

4.3.1. **Ficam impedidos(as)**, de participar também, os cônjuges, companheiros(as) ou com parentesco até 2º grau dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

4.4. Cada proponente poderá inscrever mais de um projeto, mas somente 01 (uma) proposta poderá ser aprovada neste Edital.

4.5. O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital voltado para todas as áreas culturais, exceto audiovisual. Da mesma forma, os aprovados naquele Edital, não poderão ser aprovados neste edital.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1. Os projetos que concorrerem no item 2.1.1 deste edital (Produção Audiovisual) deverão conter em arquivos nomeado com o nome do projeto em formato PDF, as seguintes informações:

I – projeto contendo: **título, objetivos, justificativa, cronograma de execução, público-alvo, planilha de orçamento (serviços, insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto) e contrapartida social oferecida. (ANEXO I e II)**

II – currículo do realizador (diretor e/ou produtor) quando ele não for o proponente;

III - breve currículo da equipe técnica realizadora;

IV - currículo do proponente pessoa física com portifólio e clipagem;

V - histórico do proponente pessoa jurídica com portifólio e clipagem;

VI – Roteiro literário e/ou roteiro de gravação;

VII - carta de exclusividade do realizador para a Pessoa Jurídica em relação ao produto proposto quando

ele não for o proponente; **(ANEXO III)**

VIII - estratégias de controle sanitário quando for necessário;

IX - outras informações que o proponente achar importante para a análise do projeto.

5.2. Os projetos que concorrerem no edital **Sala de Cinema** (Reformas, restauros, manutenção e/ou funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários, sejam elas públicas ou privadas, de acordo com o Inciso II do Art. 6º da Lei nº 195/2022) deverão conter, em um único arquivo em formato PDF, as seguintes informações:

I – Plano de Trabalho detalhando todas as etapas do projeto com orçamento de serviços a serem executados e equipamentos a serem adquiridos.

II – informações de como se dará o processo licitatório em caso de projeto apresentado pelo ente público observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

III – comprovação de que o espaço desenvolve atividades de cinema especificando os equipamentos já existentes, dimensões da tela e capacidade de público;

IV – proposta de grade de programação com filmes nacionais e paraibanos;

5.2.1. A sala de cinema beneficiada com os recursos previstos, exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, além de produções paraibanas de longa e/ou média e curta-metragem de uma sessão mensal totalizando 12 por ano, a contar da data de início da execução do projeto.

5.2.2. A sala de cinema deverá oferecer como contrapartida durante a sua programação anual, a realização de exibições e atividades culturais em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

I - aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

II - aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;

5.3. Os projetos que concorrerem no item Memória, **Preservação e Digitalização de Obras ou Acervos Audiovisuais**, deverão conter em arquivos nomeados com o nome do projeto em formato PDF, as seguintes informações:

I – projeto contendo: título, objetivos, justificativa, cronograma de execução, público-alvo, planilha de orçamento (serviços, insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto) e contrapartida social oferecida. (ANEXO I e II)

II – currículo do proponente pessoa física com portifólio e clipagem;

III - histórico do proponente pessoa jurídica com portifólio e clipagem;

IV – histórico do Cine Clube (quando for o caso) com clipagem do período de exibição;

V - grade de programação com filmes nacionais e paranaenses com datas e locais de exibição;

VI – currículo do ministrante e ementa da atividade formativa (para projetos de formação).

VIII - estratégias de controle sanitário quando for necessário;

IX - outras informações que o proponente achar importante para a análise do projeto.

5.4. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e comerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

6. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

6.1. Uma comissão formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada.

6.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais com conhecimento na área cultural, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3. Os currículos e as notas da Comissão de Análise devidamente assinados pelos responsáveis serão salvos no formato digital PDF e ficarão à disposição dos proponentes concorrentes até o final do processo deste edital.

6.4. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise, durante o processo seletivo deste Edital, serão remunerados com recursos da Lei Federal 195/2022 artigo 17 e suas decisões serão soberanas não cabendo modificações por parte de nenhum órgão municipal.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos e do projeto cultural (ANEXOS I e II), deverá ser realizado entre 00h01 de 29 de setembro e 23h59 de 29 de outubro de 2023 e efetuado pela internet, através de link disponibilizado no portal eletrônico https://novapratadoiguacu.atende.net ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, com sede na Avenida Iguaçu, nº 789 – Centro – Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

7.2. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS:

7.2.1. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

7.2.2. Comprovante de residência atualizado (2023), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

7.2.3. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;

7.2.4. Projeto artístico cultural e Planilha Orçamentária **(ANEXOS I e II)**;

7.2.5. Declaração de Afrodescendência **(Anexo IV)**, e Declaração de Descendência Indígena ou Cigana **(Anexo V)**, no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas;

7.3. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes **PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI)**:

7.3.1. Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso);

7.3.2. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

7.3.3. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

7.3.4. Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2023);

7.3.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada a inscrição;

7.3.6. Projeto artístico cultural e Planilha Orçamentária **(ANEXOS I e II)**;

7.3.7. Declaração de Representatividade **(Anexo VI)**, assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

7.3.8. Carta de Anuência **(Anexo VII)** de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

7.3.9. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

7.4. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

7.5. Serão aceitas apenas inscrições de Pessoas Jurídicas (ou MEI) de natureza cultural comprovadas no CNAE.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11. 525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros(as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexo III ou Anexo IV), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

8.2. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

8.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

8.4. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

8.5. Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8.6. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail educacao@npi.pr.gov.br, contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

8.7. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos(a) autodeclarados negros(as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda da Lei Paulo Gustavo, observada a ordem geral.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o item 7.

9.2. O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo portal eletrônico https://novapratadoiguacu.atende.net contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

9.3. Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no município, exclusivamente por meio de formulário virtual, disponibilizado para esta finalidade no portal eletrônico https://novapratadoiguacu.atende.net.

9.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico https://novapratadoiguacu.atende.net.

10. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS							**PONTUAÇÃO**
1	**Originalidade e relevância do projeto**	**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto	0	5	8	12	15	**Máximo 40 pontos**
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da proposta)	0	5	8	12	15	
C	Objetivos do projeto (clareza dos objetivos)	0	3	5	8	10	
2	**Efeito multiplicador do projeto**	**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	**Máximo 30 pontos**
A	Impacto artístico-cultural	0	5	8	12	15	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	5	8	12	15	
3	**Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo - Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)**	**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	**Máximo 15 pontos**
		0	3	7	10	15	
4	**Viabilidade prática do Projeto** (relação entre projeção financeira e proposta do projeto)	**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	**Máximo 10 pontos**
		0	3	5	8	10	
5	**VALORIZAÇÃO IDENTITÁRIA** (proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores)	**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	**Máximo 10 pontos**
		0	3	5	8	10	
TOTAL							**100 pontos**

10.1. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores.

10.2. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

10.3. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico https://novapratadoiguacu.atende.net, contendo o nome do(a) proponente, nome do projeto e nota obtida na avaliação.

10.4. Aos(às) proponentes desclassificados será facultada a interposição de recurso à Secretaria Municipal de Educação e Cultura exclusivamente por meio de formulário virtual, disponibilizado para esta finalidade no portal eletrônico https://novapratadoiguacu.atende.net.

10.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o a novo julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.6. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.7. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará, no portal eletrônico https://novapratadoiguacu.atende.net a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo a relação com nome do(a) proponente, nome do projeto, nota obtida, valor do fomento e providências a serem tomadas pelos selecionados.

11. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

11.1. Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, com sede na Avenida Iguaçu, nº 789 – Centro – Nova Prata do Iguaçu - Paraná, os seguintes documentos digitalizados:

I - Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente assinado pelo proponente;

II - Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for o caso.

11.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.3. O valor do fomento será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, no ato da inscrição, no período devido conforme o recebimento da documentação do item 7, sendo vedado o depósito em conta bancária de terceiros.

11.4. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

11.5. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo VI, e respeitando os termos deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

12.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando a data limite de apresentação de Relatório de Execução de Atividades para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até 31 de maio de 2025, de acordo com o Decreto Federal nº 11.925/2023.

12.2. Informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no projeto.

12.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

12.4. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do fomento, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma do item 3.1.

12.5. As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.

Apoio: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR”

12.5.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos deste edital, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, que serão disponibilizadas no site https://novapratadoiguacu.atende.net

12.6. O proponente selecionado deverá apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o Projeto, no qual indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, no prazo estipulado no item 3.1, preenchendo o modelo que será disponibilizado no site https://novapratadoiguacu.atende.net, contendo datas das atividades, comprovante de pagamento das despesas realizadas, registros das atividades e demais informações pertinentes.

12.7. A Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente selecionado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o art. 111 da Lei Federal 8666/93.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

de Nova Prata do Iguaçu, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III - Na inscrição do selecionado em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

13.4. Quando houver devolução dos recursos, o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

13.5. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

13.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, impugnação ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico educacao@npi.pr.gov.br até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

14.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

15. DA ACESSIBILIDADE

15.1. Os projetos que concorram a este edital oferecerão medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

15.1.2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

16.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

16.3. O ônus decorrente da participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, além da elaboração do projeto (que poderá chegar até 5% do valor total), é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

16.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu não se obriga disponibilizar gratuitamente, nenhum equipamento para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

16.6. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.7. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, através do endereço eletrônico secretariadecultura@npi.pr.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, com sede na Avenida Iguaçu, nº 789 – Centro – Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

16.8. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

17. DOS ANEXOS

17.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no portal eletrônico

https://novapratadoiguacu.atende.net

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Tabela de Desconto do Imposto de Renda

Anexo III – Carta de Exclusividade do Realizador

Anexo IV – Declaração de Afrodescendência

Anexo V – Carta de Anuência

Anexo VI – Declaração de Descendência Indígena ou Cigana

Anexo VII – Declaração de Representatividade

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1DD07397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS AUDIOVISUAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS AUDIOVISUAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO GUIA PARA PROJETO E PLANO DE TRABALHO

(O projeto a ser premiado pode estar nas mais diversas fases de produção: Fase Inicial, de Continuidade ou Fase de Finalização. Você deve preencher os campos com as informações sobre a proposta e sobre o uso do recurso da premiação.)

1 - DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA
Nome:
Pseudônimo (apelido):
Endereço:
CPF: RG: Endereço: (anexar cópia do documento e comprovante de residência atual no formato PDF)
Telefone (whatssapp): E-mail:
1.1 DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA
Nome:
Razão Social:
CNPJ: Endereço: (anexar cartão do CNPJ e comprovante de residência atual no formato PDF)
Nome do representante legal:
CPF: RG: Endereço: (anexar cópia do documento no formato PDF)
Telefone (whatssapp): E-mail:
2.DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
2.1 Você se declara:
*** Branco(a) * Pardo(a) * Negro(a) *Amarelo(a) * Indigena * Cigano(a)** (anexar declaração de Afrodescendência ou Declaração de Descendência Cigana ou Indigena, no formato PDF)
2.2. Qual o seu gênero?
* Masculino * Feminino * Outro(Qual?)_____ * Prefiro não dizer
3. DADOS DO PROJETO CULTURAL (*Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise*).
3.1. Título do Projeto *(que título você da proposta que você irá executar?)*
3.2 Fase de Produção *(Assinalar a fase da sua proposta de acordo com o que já foi realizado e que ainda irá ser realizado de acordo com o Edital.)*
Projeto em fase inicial **Projeto de continuidade** **Projeto em fase de finalização**
3.3 Categoria de Premiação *(Assinalar o Inciso e a Faixa ao qual seu projeto se encaixa).*

Produção de Curtas-metragens (Inciso I) Faixa A	**Cine Clubes (Inciso III)**
Sala de Cinema (Inciso II)	**Mostras e Festivais (Inciso III)**
Ações Formativas (Inciso III)	

3.4. Descrição Resumida do Projeto *(Descreva o que você realizou ao longo do tempo, onde e como. Quem você atinge com seu trabalho? Com que reiaçao cursos conta? Em torno de 10 linhas)*
3.5. Objetivos *(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta em forma de tópicos; no máximo cinco objetivos.)*
3.6. Justificativa *(Descreva a importância do trabalho: Por que é importante realizar o que se faz Ele tem trazido ou pode trazer impactos positivos? Quais? No máximo, 15 linhas).*
3.7. Cronograma de Execução (Defina todas as tarefas que serão executadas no âmbito desse projeto)
3.8. Proposta de Contrapartida Social *(Que tipo de serviço para a comunidade você pode prestar como contrapartida da premiação?)*
3.9. Público-alvo (Descreva qual a parcela da população o seu projeto pretende atingir, seja ele produtos ou serviços.)
3.10. Descreva de que forma o projeto, a iniciativa ou o espaço oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015
3.11. Orçamento *(Indique o que você precisa, com o preço correspondente. Preveja a retenção de impostos de acordo com o Anexo I do Edital.) (Siga a planilha)*

Item	**Descrição dos Itens**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Valor total			

3.12. Declaração:
Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados junto ao Edital de Premiação Chiquinha Mourão são verdadeiros e autênticos.
ANEXOS (Anexar a proposta os documentos abaixo):
I – currículo do realizador (diretor e/ou produtor) quando ele não for o proponente; II - breve currículo da equipe técnica realizadora; III - currículo do proponente pessoa física com portifólio e clipagem; IV - histórico do proponente pessoa jurídica com portifólio e clipagem; V – Roteiro literário e/ou roteiro de gravação; VI - carta de exclusividade do realizador para a Pessoa Jurídica em relação ao produto proposto quando ele não for o proponente; **(ANEXO III)**

VII – declaração de afrodescendência **(ANEXO IV)**

VIII – carta de anuência **(ANEXO V)**

IX - declaração de descendência indígena ou cigana **(ANEXO VI)**

X – declaração de representatividade **(Anexo VII)**

XI - estratégias de controle sanitário quando for necessário;

XII - outras informações que o proponente achar importante para a análise do projeto.

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:401682A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTISTÍCO-CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR, VIA TERMO DE EXECUÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTISTÍCO-CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR, VIA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a celebração de **Termo de Execução Cultural**, voltado para todos os segmentos artísticos e culturais, exceto audiovisual, com os objetivos e regramento abaixo discriminados:

O presente edital será divulgado no órgão oficial do Município na página oficial do Município na internet (https://novapratadoiguacu.atende.net/transparencia/item/chamadas-publicas) e no órgão oficial de imprensa oficial com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, contados da data da publicação do edital.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar 2 (duas) Propostas Artísticas e Culturais em fase inicial, de continuidade, e em fase de finalização apresentados por iniciativas de artistas, grupos formais e informais, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural no município de acordo com o Artigo 8º da Lei Federal 195/2022.

1.2. A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Nova Prata do Iguaçu registrando e compartilhando a memória cultural e artística Nova Pratense.

1.3. Constitui objeto deste Edital a seleção de iniciativas apresentadas por artistas solo, grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, entre outros, exceto audiovisual.

1.4. Compreende-se como **PROJETO CULTURAL**: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

1.4.1. Entende-se por **PROJETO EM FASE INICIAL**, iniciativa que ainda esteja desenvolvendo a primeira etapa de sua execução, e que utilizará os recursos da Seleção para a sua iniciação.

1.4.2. Compreende-se por **PROJETO DE CONTINUIDADE**, inciativa que esteja sendo executado, ou que foi paralisado, e que e que utilizará os recursos da Seleção para dar prosseguimento às atividades propostas.

1.4.3. Entende-se por **PROJETO FINALIZADO**, iniciativa que tenha sido concluída e que utilizará os recursos da Seleção para a divulgação e circulação.

1.5. As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária **(ANEXOS I e II)**.

1.6. As propostas inscritas estarão passíveis de análise para a SELEÇÃO em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao FOMENTO.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Este certame prevê um investimento total de **R$ 33.836,22** (trinta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), com previsão de seleção de 10 (dez) projetos para iniciativas individuais e/ou coletivas, no valor de R$ 16.918,11 (dezesseis mil novecentos e dezoito reais e onze centavos).

2.2. Poderá ser alterado o número e os valores de selecionados previstos no preâmbulo deste Edital, em benefício dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, conforme o quantitativo da demanda e os recursos existentes.

2.3. O valor do fomento será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.4. Por se tratar de um Termo de Execução Cultural previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda.

2.5. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI – Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de inscrições	29/09/2023 até 29/10/2023	30 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	31/10/2023	----
Interposição de recurso da fase de habilitação	01 a 05/11/2023	05 dias corridos
Resultado após a interposição dos recursos	07/11/2023	----
Período de Análise	08/11 a 18/11/2023	10 dias corridos
Resultado das análises	20/11/2023	----
Interposição das análises	21 a 26/11/2023	05 dias corridos
Resultado Final	27/11/2023	----
Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação	28 a 03/12/2023	05 dias úteis
Período de pagamento dos fomentos	06/11 a 26/12/2023	20 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/05/2025	----

3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital na condição de PROPONENTE:

4.1.1. **Pessoas Físicas**, maiores de 18 anos, pratense ou radicados na cidade de Nova Prata do Iguaçu há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.1.2. **Pessoas Jurídicas de direito privado**, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Nova Prata do Iguaçu há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.1.3. **Microempreendedores Individuais (MEI)**, de natureza cultural, com sede no município de Nova Prata do Iguaçu, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a), e apresentar o currículo e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

4.1.4. **Pessoas Jurídicas de direito público**, de natureza cultural, com sede no município de Nova Prata do Iguaçu, poderão participar apenas no Inciso II (Salas de Cinema), item 2.2 deste Edital, de acordo com a Lei 195/22.

4.2. Compreende-se, como **PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica**, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. **Estão impedidos(as)** de participar deste Edital, como proponente ou integrante e participante da proposta em qualquer nível, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, cujos(as) sócios(as), administradores(a), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) públicos(as) vinculados(as) direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, ou sejam membros da Comissão de Análise deste Edital.

4.3.1. **Ficam impedidos(as)**, de participar também, os cônjuges, companheiros(as) ou com parentesco até segundo grau dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

4.4. Cada proponente poderá inscrever mais de um projeto, mas somente 01 (uma) proposta poderá ser aprovada neste Edital.

4.5. O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital voltado para o audiovisual. Da mesma forma, os aprovados naquele Edital, não poderão ser aprovados neste edital voltado para todas as áreas culturais.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1. Os projetos que concorrerem neste edital, deverão preencher os **ANEXOS I e II** com as seguintes informações:

I – título;

II – objetivos;

III - justificativa;

IV - cronograma de apresentação ou circulação (quando for o caso);

V - público-alvo;

VI - contrapartida social oferecida e

VII - planilha orçamentária

5.2. Ao projeto deverá ser anexado em formato PDF, no mínimo de 04 (quatro) dos principais documentos que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente ao longo de sua carreira, abaixo descrito:

I - histórico ou currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;

II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica;

III - relação das pessoas que integram o grupo, com seus respectivos CPF, (no caso de obras e trabalhos coletivos);

IV - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;

V - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas ou sites, folders, programas e afins;

VI - contratos de prestação de serviço;

VII - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do

grupo ou artista;

VIII - Outros que julgar importante;

5.3. Para os proponentes que desejarem concorrer as cotas, é necessário anexar a Declaração de Afrodescendência (ANEXO III) e/ou Declaração de descendência indígena ou cigana (ANEXO IV)

5.4. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser apresentada dentro do projeto, a exemplo de doação de acervos, realização de oficinas, exibições de filmes, apresentações artísticas, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc., com gratuidade de acesso e público alvo.

5.5. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e comerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou

mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

6. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

6.1. Uma comissão formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada.

6.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais com conhecimento na área cultural, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3. Os currículos e as notas da Comissão de Análise devidamente assinados pelos responsáveis serão salvos no formato digital PDF e ficarão à disposição dos proponentes concorrentes até o final do processo deste edital.

6.4. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise, durante o processo seletivo deste Edital, serão remunerados com recursos da Lei Federal 195/2022 artigo 17 e suas decisões serão soberanas não cabendo modificações.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos e do projeto cultural (ANEXOS I e II), deverá ser realizado entre 00h01 de 29 de setembro e 23h59 de 29 de outubro de 2023 e efetuado pela internet, através de link disponibilizado no portal eletrônico https://novapratadoiguacu.atende.net ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, com sede na Avenida Iguaçu, nº 789 – Centro – Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

7.2. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes **PESSOAS FÍSICAS**:

7.2.1. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

7.2.2. Comprovante de residência atualizado (2023), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

7.2.3. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;

7.2.4. Projeto artístico cultural e Planilha Orçamentária **(ANEXOS I e II)**;

7.2.5. Declaração de Afrodescendência **(Anexo III)**, e Declaração de Descendência Indígena ou Cigana **(Anexo IV)**, no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas;

7.3. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes **PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI)**:

7.3.1. Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso);

7.3.2. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

7.3.3. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

7.3.4. Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2023);

7.3.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada a inscrição;

7.3.6. Projeto artístico cultural e Planilha Orçamentária **(ANEXOS I e II)**;

7.3.7. Carta de Anuência de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais, quando for o caso **(Anexo V)**;

7.3.9. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

7.4. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

7.5. Serão aceitas apenas inscrições de Pessoas Jurídicas (ou MEI) de natureza cultural comprovadas no CNAE.

7.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11. 525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros(as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexo III ou Anexo IV), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

8.2. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

8.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

8.4. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

8.5. Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8.6. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail educacao@npi.pr.gov.br, contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

8.7. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos(a) autodeclarados negros(as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda da Lei Paulo Gustavo, observada a ordem geral.

8.8. Não havendo candidatos(a) inscritos(as) na reserva de que trata este item 8, as vagas direcionadas serão redirecionadas para à ampla demanda, observada a ordem geral.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o item 7.

9.2. O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo portal eletrônico https://novapratadoiguacu.atende.net contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

9.3. Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no município, exclusivamente por meio de formulário virtual, disponibilizado para esta finalidade no portal eletrônico https://novapratadoiguacu.atende.net.

9.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico https://novapratadoiguacu.atende.net

10. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS							**PONTUAÇÃO**
1	**Originalidade e relevância do projeto**	**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	**Máximo 40 pontos**
A	Conteúdo artístico-cultural do produto e ou serviço da proposta	0	5	8	12	15	
B	Justificativa do projeto (motivação para Seleção da proposta)	0	5	8	12	15	
C	Objetivos do projeto (clareza dos objetivos)	0	3	5	8	10	
2	**Efeito multiplicador do projeto**	**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	**Máximo 30 pontos**
A	Impacto artístico-cultural	0	5	8	12	15	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	5	8	12	15	
3	**Potencial de realização do(a) proponente** (análise do currículo - Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos anos)	**Ausente** 0	**Pouco** 3	**Suficiente** 7	**Bom** 10	**Ótimo** 15	**Máximo 15 pontos**
4	**Contrapartida Cultural e Social** **Oferecida** (qual o retorno social em bens e serviço que a proposta oferece)	**Ausente** 0	**Pouco** 3	**Suficiente** 5	**Bom** 8	**Ótimo** 10	**Máximo 10 pontos**
5	**VALORIZAÇÃO IDENTITÁRIA** (proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores)	**Ausente** 0	**Pouco** 1	**Suficiente** 2	**Bom** 3	**Ótimo** 5	**Máximo 05 pontos**
TOTAL							**100 pontos**

10.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores.

10.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

10.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico https://novapratadoiguacu.atende.net , contendo o nome do(a) proponente, nome do projeto e nota obtida na avaliação.

10.5. Aos(às) proponentes desclassificados será facultada a interposição de recurso à Secretaria Municipal de Educação e Cultura exclusivamente por meio de formulário virtual, disponibilizado para esta finalidade no portal eletrônico https://novapratadoiguacu.atende.net. .

10.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o a novo julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.7. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.8. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará, no portal eletrônico https://novapratadoiguacu.atende.net a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo a relação com nome do(a) proponente, nome do projeto, nota obtida, valor do fomento e providências a serem tomadas pelos selecionados.

11. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

11.1. Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, com sede na Avenida Iguaçu, nº 789 – Centro – Nova Prata do Iguaçu - Paraná, os seguintes documentos digitalizados:

11.1.1. Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente assinado pelo proponente;

11.1.2 Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for o caso.

11.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.3. O valor do fomento será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, no ato da inscrição, no período devido conforme o recebimento da documentação do item 7, sendo vedado o depósito em conta bancária de terceiros.

11.4. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

11.5. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo VI, e respeitando os termos deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

12.1. Apresentar a contrapartida oferecida na inscrição, seja ela em bens e/ou serviços, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando a data limite de apresentação de Relatório de Execução de Atividades à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, conforme o Decreto Federal nº 11.925/2023.

12.2. Informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no projeto.

12.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

12.4. Caso a Seleção venha resultar em ações, produções e demais produtos, advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.

Apoio: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR”

12.5. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos deste edital, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, que serão disponibilizadas no site https://novapratadoiguacu.atende.net

12.6. O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o Projeto, no qual o(a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes da Seleção, no prazo estipulado no item 3.1, preenchendo o modelo que será disponibilizado no site https://novapratadoiguacu.atende.net contendo as informações pertinentes.

12.7. A Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

de Nova Prata do Iguaçu, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III - Na inscrição do selecionado em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

13.4. Quando houver devolução dos recursos, o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

13.5. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

13.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, impugnação ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico educacao@npi.pr.gov.br até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

14.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

15. DA ACESSIBILIDADE

15.1. Os projetos que concorram a este edital oferecerão medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

15.1.2. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

16.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

16.3. O ônus decorrente da participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

16.4. É permitido o pagamento de até 5% do valor total do projeto para o serviço de elaboração.

16.5. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.6. Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

16.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site da Prefeitura Municipal Nova Prata do Iguaçu.

16.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Nova Prata do Iguaçu, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, através do endereço eletrônico educacao@npi.pr.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria.

16.11. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

17. DOS ANEXOS

17.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no portal eletrônico

https://novapratadoiguacu.atende.net

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Planilha Orçamentária

ANEXO III - Declaração de Afrodescendência

Anexo IV – Declaração de Descendência Indígena ou Cigana

Anexo V – Declaração de Representatividade

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:095F519A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL EXCETO AUDIOVISUAL ANEXO I FORMULÁRIO GUIA PARA PROJETO E PLANO DE TRABALHO PARA PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PARA FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL EXCETO AUDIOVISUAL

ANEXO I

FORMULÁRIO GUIA PARA PROJETO E PLANO DE TRABALHO PARA PESSOA FÍSICA

(O projeto a ser fomentado pode estar nas mais diversas fases de produção: Fase Inicial, de Continuidade ou Fase de Finalização, pertencente a qualquer segmento cultural execeto AUDIOVISUAL. Você deve preencher os campos com as informações sobre o projeto).

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
Nome:	
Pseudônimo (apelido):	
Endereço:	
CPF: RG: Endereço: (anexar cópia do documento e comprovante de residência no formato PDF)	
Telefone (whatssapp): E-mail:	
2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	
2.1 Você se declara:	
*** Branco(a) * Pardo(a) * Negro(a) *Amarelo(a) * Indigena * Cigano(a)** (anexar declaração de Afrodescendência ou Declaração de Descendência Cigana ou Indigena, no formato PDF)	
2.2. ***Qual o seu gênero?***	
* Masculino * Feminino * Outro(Qual?)_____ * Prefiro não dizer	
2.3. Você é funcionário: * Sim * Não	
Se sim, em qual esfera? * Federal * Estadual * Municipal	
2.4. Qual sua renda mensal?	
* Até um salário mínimo * De um a dois salários mínimos * De dois a quatro salários mínimos	
3. DADOS DO PROJETO CULTURAL (*Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise*).	
3.1. Título do Projeto *(que título você da a proposta?)*	
3.2 Fase de Produção *(Assinalar a fase da sua proposta de acordo com o que já foi realizado e que ainda irá ser realizado de acordo com o Edital.)*	
*** Projeto em fase inicial** *** Projeto de continuidade** *** Projeto em fase de finalização**	
3.3 Segmento Cultural *(Assinalar o segento cultural que seu projeto se encaixa).*	
*** Música**	*** Cultura Popular**
*** Teatro**	*** Artesanato**
*** Dança**	*** Literatura**
*** Artes Visuais**	*** Outras**
Em caso de outras citar qual	
3.4. Descrição Resumida do Projeto *(Descreva o que você realizou ao longo do tempo, onde e como. Quem você atinge com seu trabalho? Com que reiaçao cursos conta? Em torno de 10 linhas)*	
3.5. Objetivos *(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta em forma de tópicos; no máximo cinco objetivos.)*	
3.6. Justificativa *(Descreva a importância do trabalho: Por que é importante realizar o que se faz Ele tem trazido ou pode trazer impactos positivos? Quais? No máximo, 15 linhas).*	
3.7. Cronograma de Execução (Defina todas as tarefas que serão executadas no âmbito desse projeto)	

3.8. Proposta de Contrapartida Social *(Que tipo de serviço para a comunidade você pode prestar como contrapartida do fomento?)*
3.9. Público-alvo (Descreva qual a parcela da população o seu projeto pretende atingir, seja ele produtos ou serviços.)
3.10. Descreva de que forma o projeto, a iniciativa ou o espaço oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015
3.11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – (Preencher o ANEXO II)
3.12. Declaração:
Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados junto ao Edital de Premiação Luís Magno Bernardo são verdadeiros e autênticos.
4.ANEXOS (Anexar a proposta, os documentos abaixo):
I - histórico ou Currículo do(a) proponente, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF; II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica; III - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros; IV - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas ou sites,folders, programas e afins; VI - contratos de prestação de serviço; VII - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do artista; VIII - Outros que julgar importante;

Nova Prata do Iguaçu - PR, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D88CA666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO ATA DE REG. PREÇOS Nº 058/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 34.223.536/0001-98

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - ACRESCIMO DO ITEM 32 IMIPRAMINA – CLORIDRATO – 25 MG – COMPRIMIDOS pela rescisão do contrato do fornecedor 1º colocado (CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI -ME – ARP nº 057/2023), nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS REMUME** para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal do Município de Paiçandu - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 058/2022, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
32	UN	70.000	IMIPRAMINA – CLORIDRATO – 25 MG – COMPRIMIDOS	0,42	29.400,00
				Total	29.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023, passará do total de R$ 188.814,00 (cento oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais) para o total de R$ 218.214,00 (duzentos e dezoito mil, duzentos e quatorze reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 27 de setembro de 2023.

Fundação Saude De Paiçandu

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:AE604F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º B HABITAÇÃO

HABITAÇÃO				
Endereço: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134				
Contato: (42) 3909-5023				
E-mail: habitacao@palmeira.pr.gov.br				
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
HABITAÇÃO RURAL	Garantir o acesso de pequenos agricultores ao Programa Nacional de Habitação Rural.	Projeto	Outros produtos	Outras unidades de medidas
Justificativa	O projeto de Habitação Social Rural objetiva reduzir o déficit habitacional rural, incentivandoa manutençãoda família no campo e oferecendo moradia dignapor meio de projetos de reforma ou de construção de novas moradias.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Não houve ações com as famílias nesse período, somente estudos, levantamentos e encaminhamentos.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02 Coordenadoras da Habitação				

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 12 anos incompletos	0	Não registrado
	12 a 18 anos		
AGOSTO	0 a 12 anos incompletos	0	Não registrado
	12 a 18 anos		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0	0

Projeto/Atividade				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	Promover regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda	Projeto	Lotes regularizados	Títulos emitidos
Justificativa	Promover a regularização de lotes e moradias, conforme Lei Federal nº 13.765/2017			
AÇÕES REALIZADAS:				

Continuação dos devidos trâmites jurídicos ao Programa Moradia Legal, dos moradores dos respectivos bairros: Vila Bugay, Vila Rural e Rocio II.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
01 Arquiteto Urbanista
01 Engenheiro
02 Procuradores Jurídico
02 Coordenadoras da Habitação
01 Coordenador do TJPR

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 12 anos incompletos	32	Não existe
	12 a 18 anos	14	
AGOSTO	0 a 12 anos incompletos	32	Não existe
	12 a 18 anos	14	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		46	

Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA REFORMADA, FAMÍLIA RENOVADA	Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal	PROJETO	UH	FAMÍLIAS ATENDIDAS
Justificativa	Diante das melhorias na infraestrutura do município com projetos de urbanização e pavimentação dos bairros, vê-se a necessidade de incentivar a melhoria de imóveis das famílias, com renda de até três salários mínimos, visando melhorar o padrão de habitabilidade e das condições de vida das famílias.			
AÇÕES REALIZADAS:				

Demos continuidade as ações de cadastramento e atualização cadastral, para as famílias interessadas em novas moradias e reformas habitacionais, através do Cadastro de Pretendentes, em parceria com a COHAPAR. Julho 07 cadastros e Agosto 03 cadastros.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
02 Coordenadoras da Habitação
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 12 anos incompletos	02	0
	12 a 18 anos	00	
AGOSTO	0 a 12 anos incompletos	06	0
	12 a 18 anos	01	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		09	0

Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA DIGNA	Contratar Serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras	PROJETO	UH PRODUZIDAS	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
Justificativa	Este projeto faz parte de um processo democrático, para garantir o direito à moradia, às famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando parcerias, com o Governo Federal e Estadual para suprir a demanda apresentada no Município.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Demos continuidade ao serviço de acompanhamento conforme a Portaria N° 464 de julho de 2018.				
Uso diário do grupo de Whatsapp com os beneficiários do Residencial Sol Nascente, para orientações e informações.				
Visitas domiciliares semanalmente, para verificação de eventuais problemas construtivos, elétricos e hidráulicos, orientações gerais sobre o cuidado com seus imóveis e o devido pagamento das prestações da casa.				
Realização de palestras e outras as ações com base nos eixos de meio-ambiente e educação patrimonial, saúde e geração de emprego e renda.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02 Coordenadoras da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 12 anos incompletos	80	0
	12 a 18 anos	39	
AGOSTO	0 a 12 anos incompletos	80	0
	12 a 18 anos	39	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		119	

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2E4760BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4ºB ASSISTÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2023					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)3909-5043 (whatsapp)					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6107	**Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Fortalecimento dos Direitos da Criança do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos e complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Atividade	Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:					
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 4º bimestre de 2023					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
JULHO	0	0		0	
AGOSTO	0	0		0	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**		**0**	
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6109	**Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA**				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Media	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 4º bimestre de 2023					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
JULHO	0	0		0	
AGOSTO	0	0		0	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**		**0**	
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6100	**Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS**				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços programas, projetos e benefícios de assistência social para o aprimoramento da gestão do SUAS, desenvolver de forma articulada as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Fundo Municipal de Medida	Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do SUAS no Município.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 4º bimestre de 2023					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
JULHO	0	0		0	
AGOSTO	0	0		0	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**		**0**	
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6101	**Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS**				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Realizar visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor IGD - PAB					
Realização de revisão e atualização cadastral IGD-PAB					
Realizar busca ativa das famílias com Perfil CAD UNICO IGD-PAB					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
JULHO	0-18 anos	425		0	
AGOSTO	0-18 anos	124		0	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**549**		**0**	
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6102	**Benefícios Eventuais - FMAS**				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Benefícios Eventuais	Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Fundo Municipal de	Assistência Social

				Medida	
Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social					
AÇÕES REALIZADAS:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
***Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social.**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
JULHO	0-18 anos	120		0	
AGOSTO	0-18 anos	124		0	
***Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias inseridas no CAD Único**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
JULHO	0-18 anos	6		0	
AGOSTO	0-18 anos	10		0	
***Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral.**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
JULHO	0 - 3 anos	2		0	
AGOSTO	0	0		0	
***Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social.**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
JULHO	0-18 anos	8		0	
AGOSTO	0-18 anos	13		0	
***Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
JULHO	0-12	2		0	
AGOSTO	0-12	4		0	
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6103	**Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS**				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Financiamento da Proteção Social Básica	Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;					
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
***Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
JULHO	0-18 anos	28		0	
AGOSTO	0-18 anos	29		0	
***Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
JULHO	0-18 anos	368		0	
AGOSTO	0-18 anos	355		0	
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6104	**Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS**				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Fundo Municipal de Medida	Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e AMB através de Termo de Colaboração					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
JULHO	0-18 anos	368		0	
AGOSTO	0-18 anos	355		0	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**723**		**0**	
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6105	**Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS**				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Financiamento da Proteção Social Especial	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicosocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações				

	ofertadas no CREAS.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social					
AÇÕES REALIZADAS:					
Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócioeducativas					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
JULHO	12 A 18 ANOS	1	0		
AGOSTO	12 A 18 ANOS	1	0		
Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
JULHO	0 A 17 ANOS	13	0		
AGOSTO	0 A 17 ANOS	11	0		
Prevenir a violência contra as mulheres e orientação as mulheres vítimas de violência					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
JULHO	18 A 59 ANOS	17	0		
AGOSTO	18 A 59 ANOS	18	0		
Promover ações preventivas a violência contra crianças e adolescentes					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
JULHO	0	0	0		
AGOSTO	0	0	0		
Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
JULHO	0 A 17 ANOS	35	0		
AGOSTO	0 A 17 ANOS	41	0		
Viabilizar ações de erradicação ao trabalho infantil					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
JULHO	0	0	0		
AGOSTO	0	0	0		
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR					
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp					
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com					
Projeto / Atividade: 6106	**Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS**				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social especial de média e alta complexidade, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Fundo Municipal de Medida	Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social especial através de formalização de convênios com o Município.				
AÇÕES REALIZADAS:					
* Acolhimento de Crianças e Adolescentes. * Desenvolver ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: Associação Menonita Beneficente - Lar Levi e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE através de Termo de Colaboração/Fomento					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
*** Acolher crianças e adolescentes vítimas de abandono,negligência e/ou negligência familiar**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
JULHO	9 a 15 anos	6	0		
AGOSTO	5 a 15 anos	7	0		
*** Desenvolver ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
JULHO	0-18 anos	163	0		
AGOSTO	0-18 anos	165	0		

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BBC07BC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º B CULTURA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 4º Bimestre

EXERCÍCIO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11

CONTATO: (42)3909-5001

E-MAIL:administrativocultura@palmeira.pr.gov.br

Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais, Ampliação da atividade turística e educação patrimonial

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
Evento cultural	Fortalecer eventos culturais	Atividade	Outros Produtos	Pessoas
Justificativa	Ampliar a participação popular por meio de eventos culturais, transformando cultura em economia criativa para o município.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Informamos que, devido à contenção de gastos ocorrido no período na Administração Municipal, não houve possibilidade de execução de ações envolvendo o Orçamento da Criança e do Adolescente no 4º Bimestre.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
Paulo Henrique Taufer – Diretor de Cultura				
Igor Henrique Michalski Moreira: Secretário				
Bruno Renan Mioduski dos Reis: Assessor de Administração				
Meire Dias: Administrativo				
Renato Schnell: Assessor de Cultura				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
JANEIRO				
FEVEREIRO				
MARÇO				
ABRIL				
MAIO				
JUNHO				
JULHO				
AGOSTO				
SETEMBRO				
OUTUBRO				
NOVEMBRO				
DEZEMBRO				
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES				

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8385C8D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º B EDUCAÇÃO

As informações acima referem-se primeiro bimestre do ano letivo de 2020.			
IV – AÇÕES REALIZADAS			
PROGRAMA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA**
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1425 Alunos no Ensino Fundamental: 2051 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 82	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 246 alunos
Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial	Não houve distribuição neste bimestre	Alunos na Educação Infantil: 1425 Alunos no Ensino Fundamental: 2051 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 82	
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados	4 a 18 anos	Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	Não há demanda reprimida
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1425 Alunos no Ensino Fundamental: 2051 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 82	Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo	CMEIS: 4 meses a 5 anos Escolas do Campo: 4 e 5 anos	Alunos em Creche: 557 Alunos em Pré Escolar (zona urbana): 554 Alunos em Pré Escola (zona rural): 314	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 246 alunos
Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1425 Alunos no Ensino Fundamental: 2051 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 82	
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1425 Alunos no Ensino Fundamental: 2051 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 82	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 246 alunos
s informações acima referem-se ao quarto bimestre do ano letivo de 2023.			
Além das atividades realizadas junto à crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.			
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Secretaria de Educação			
Rua XV de Novembro, 567.			
42 – 3909-5072			
educapalmeira@gmail.com			
II – PROGRAMAS E OBJETIVOS			
A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:			
EDUCAÇÃO INFANTIL			
ENSINO FUNDAMENTAL			
EDUCAÇÃO ESPECIAL			
III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:			
PROFESSORES	192		
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	69		
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21		
MERENDEIRAS	13		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27		
MOTORISTAS	17		
OUTRAS FUNÇÕES	07		
PSS	36		
ESTAGIÁRIOS	31		
TERCEIRIZADOS	67		
COMISSIONADOS	01		

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CBB4C37F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º B ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont – Ginásio Central de Esporte, S/N, Centro					
CONTATO: (42) 99937-3796					
E-MAIL: esporteelazer.palmeira@gmail.com Projeto/ Atividade: 6096					
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj/Ativ)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer	Fortalecer o Esporte no Município de Palmeira Esporte e lazer	Atividade são direitos fundamentais	Outros Produtos para a garantia do desenvolvimento social.	Outras Unidades de Medida	Departamento de Esporte e Lazer
Justificativa	Fortalecer o Esporte no Município de Palmeira para melhorar é uma meta para melhorar a qualidade de vida da população.				
AÇÕES REALIZADAS					
Diante das práticas de atividade física no âmbito global esportivo o Município de Palmeira dentre as atribuições ao Departamento de Esporte e Lazer no qual promove ações que envolvem a qualidade de vida aos munícipes, bem como a prática de atividades físicas direcionadas a partir dos treinamentos de modalidades esportivas como:					
- Vôlei nas categorias masculino e feminino					
- Handebol nas categorias masculino e feminino					
- Futebol					
- Futsal desde a faixa etária de 05 anos.					
Proporcionamos a todas as crianças e jovens treinamentos das modalidades acima, integrando tanto a parte física, mental e motora dos participantes, além de vários outros fatores que a prática dessa ação esportiva trás para os praticantes, como a socialização e entretenimento. O Departamento de esporte e lazer além de incentivar e contribuir de todas as formas para que mais pessoas venham a se desenvolver na prática esportiva e de lazer, projetos e eventos esportivos são organizados para que tenhamos um público mais participativo e comprometido com a qualidade de vida. A escolinha tem como principal objetivo, ensinar e treinar as crianças a prática de atividade física, bem com proporcionamos várias modalidades para justamente a criança treinar no esporte em que mais se adapta com sua desenvoltura, seja ela em qual coordenação global for treinando o físico tático e competindo representando nosso Município a fora					
Ações:					
- Treinamento de Vôlei (masculino e feminino)					
- Treinamento de Handebol (masculino e feminino)					
- Escolinha de Futebol					
- Escolinha de Futsal					
- Eventos esportivos					
- Seletivas					
-Competições mirins e máster					
- Além de eventos esportivos					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE					
Nas suas atividades diárias e presencias com um grande público de crianças, adolescentes e adultos, os profissionais direcionados e aperfeiçoados para estes treinamentos e projetos que o departamento de esporte proporciona a crianças, jovens e adultos são totalmente planejadas e com intuitos de montar equipes e times para representar esporte em competições a fora do Município, como muitos jogos regionais, estaduais, colegiais e até mesmo jogos interno dentro do município, todos os profissionais com propósitos nas execuções dessas ações, além de pessoas qualificadas e com experiências para estas práticas esportivas, o departamento de esporte e lazer planeja tanto as ações como eventos com direcionamentos a estes públicos. Cada professor assim executa dores das modalidades tem como objetivo ensinar, repassar treinar e aperfeiçoar aquela criança com um ótimo desempenho em quadra, ação, tornando um verdadeiro atleta, planejamento					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
JULHO	05 anos à 17 anos	578	0		
AGOSTO	05 anos à 17 anos	587	0		

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:01B59F59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º B SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SMS DE PALMEIRA	
PROCEDIMENTOS GERAIS	v.3.225.267
Filtro Período: 01/07/2023 à 31/08/2023 | Tipo: SINTETICO	**Usuário:** ALESSANDRA BACH
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA	
Profissional: ALEXANDRE REIF JUNIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	43
Total Profissional:	43
Profissional: ELISETE STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	20
AFERICAO DE TEMPERATURA	22
Total Profissional:	42
Profissional: ISABELA CORDEIRO PROTZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	5
Total Profissional:	6
Profissional: KELIN REGINA MAKSEMIV	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	20
AFERICAO DE TEMPERATURA	22
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	45
Profissional: KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	1
ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	65
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	9
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	25
PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITÓRIO	1
Total Profissional:	101

Profissional: LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	8
Total Profissional:	9
Profissional: SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	3
ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	80
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	6
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3
PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITÓRIO	5
Total Profissional:	98
Profissional: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA	
Profissional: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	48
Total Profissional:	48
Total Unidade:	392
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
Total Profissional:	16
Profissional: ADRIANA GORSKI BREDOW	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	29
Total Profissional:	29
Profissional: CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	22
Total Profissional:	22
Profissional: CASSIELI COELHO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	71
Total Profissional:	71
Profissional: FABIANO CANDIDO DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	46
Total Profissional:	46
Profissional: FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA	7
Total Profissional:	7
Profissional: FERNANDO LEMOS MARTINEZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	21
Total Profissional:	21
Profissional: HAYDAN DE FREITAS OSAKO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	160
Total Profissional:	160
Profissional: KARINE MESSIAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	10
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: KARINE MESSIAS	
Total Profissional:	12
Profissional: LAURIANE APARECIDA MENDES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	204
Total Profissional:	204
Profissional: LIBERATO COSTA GOMES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	3
Total Profissional:	3
Profissional: LUIZ EDUARDO WONSTTRET	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	7
Total Profissional:	7
Profissional: MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	9
Total Profissional:	9
Profissional: MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	2
Total Profissional:	2
Profissional: PATRICIO DE QUEIROZ VALDIVINO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	2
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	127

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	3
Total Profissional:	132
Profissional: RICARDO VIEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	31
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	125
Total Profissional:	157
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	89
Total Profissional:	89
Profissional: VERIDIANA HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM TERAPIA NUTRICIONAL	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
Total Profissional:	2
Profissional: VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
BUSCA ATIVA	6
Total Profissional:	6
Profissional: WALTER GUILHERME TABORDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	13
Total Profissional:	13
Total Unidade:	1008
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI	
Profissional: ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	2
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1
FRENÉCTOMIA	4
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	18
RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	21
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	1
Total Profissional:	47
Profissional: CLICIANE CZELUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	6
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	41
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	3
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	10
CAPEAMENTO PULPAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	41
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	6
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	11
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	21
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
Total Profissional:	151
Profissional: DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	3
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	93
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	54
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	7
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	12
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	2
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	7
PULPOTOMIA DENTÁRIA	2
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI	
Profissional: DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	54
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	10
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	10
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	8
TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	2
Total Profissional:	273
Profissional: MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	29
FRENÉCTOMIA	1
REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	3
Total Profissional:	34
Profissional: SILVANA DELFRATE RODRIGUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	2

APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	39
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	36
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	36
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	3
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	117
Total Unidade:	622
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: ALCIONI MARTINS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	24
Total Profissional:	24
Profissional: ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33
Total Profissional:	33
Profissional: BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	175
Total Profissional:	175
Profissional: CARMEN NOEMIA GASSNER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	19
Total Profissional:	19
Profissional: DENISE CABRAL CHAGAS ROCHA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: DENISE CABRAL CHAGAS ROCHA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	7
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	63
Total Profissional:	70
Profissional: EDINA VIEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	17
Total Profissional:	17
Profissional: EDUARDO YOITI TANIGUCHI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	7
Total Profissional:	7
Profissional: ELENIR DOMINGAS FIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	8
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
Total Profissional:	12
Profissional: ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	2
Total Profissional:	2
Profissional: FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	1
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	4
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	4
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	5
GLICEMIA CAPILAR	2
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	5
Total Profissional:	22
Profissional: GISLAINE CONCEICAO DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
Total Profissional:	6
Profissional: HAYDAN DE FREITAS OSAKO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	4
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: HAYDAN DE FREITAS OSAKO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	6
Total Profissional:	17
Profissional: JACKS JOAO ZIARESCKI JUNIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	12
Total Profissional:	12
Profissional: JAQUELINE SUREK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	13
Total Profissional:	13
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	2
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	3
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	3
Total Profissional:	11
Profissional: KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS	15
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	2
VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	2
Total Profissional:	20
Profissional: LIZIANE CEQUINEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	37
Total Profissional:	37
Profissional: LORENA CHRISTINE DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	1
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	3
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	6
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	19
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	4
CAPEAMENTO PULPAR	6
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	75
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	11
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	49
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	40
PULPOTOMIA DENTÁRIA	1
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: LORENA CHRISTINE DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	10
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	7
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	247
Profissional: LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	12
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	10
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	2
Total Profissional:	34
Profissional: MARIANGELIS RUPEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	19
Total Profissional:	19
Profissional: MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	65
Total Profissional:	65
Profissional: MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	21
Total Profissional:	21
Profissional: ROSANA MARTINS DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	35
Total Profissional:	35
Profissional: TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	9
AFERICAO DE TEMPERATURA	10
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	42
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	18
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	25
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
GLICEMIA CAPILAR	1
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	
Total Profissional:	107
Profissional: VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	5
Total Profissional:	5
Profissional: VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

AFERICAO DE TEMPERATURA	5
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	4
Total Profissional:	9
Profissional: VIVIANE LOUISE ANTONIETE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	10
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	11
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	2
MEDIÇÃO DE PESO	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	1
Total Profissional:	34
Total Unidade:	1074
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: ANA MARIA DE LIMA ALVES DE GOES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	14
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	20
AFERICAO DE TEMPERATURA	42
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	13
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	20
MEDIÇÃO DE ALTURA	18
MEDIÇÃO DE PESO	21
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	154
Profissional: ANDREIA BEJA GALVAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	29
Total Profissional:	29
Profissional: ARIELE RIPKA GELINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	27
Total Profissional:	27
Profissional: JULIANA SILVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: JULIANA SILVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	6
Total Profissional:	6
Profissional: JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	14
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	36
AFERICAO DE TEMPERATURA	41
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	35
BUSCA ATIVA	444
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	44
MEDIÇÃO DE ALTURA	1
MEDIÇÃO DE PESO	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	8
Total Profissional:	628
Profissional: LETICIA HRYCAY	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	21
Total Profissional:	21
Profissional: PAULA EDUARDA DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	2
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	2
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	7
CAPEAMENTO PULPAR	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	51
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	6
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	11
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	8
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	20
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	9
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	6
Total Profissional:	141
Profissional: RENATA DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	12
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: RENATA DO NASCIMENTO	

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	13
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	5
Total Profissional:	40
Profissional: ROGERIO GALAN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	29
Total Profissional:	29
Profissional: ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	52
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	12
AFERICAO DE TEMPERATURA	88
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	3
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	55
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	2
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	29
BUSCA ATIVA	4
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	44
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	53
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
Total Profissional:	352
Profissional: VAGNER PRZYBYSEWSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	21
Total Profissional:	21
Profissional: VYNICIUS STAUT DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	30
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	9
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	10
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	195
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	3
Total Profissional:	249
Total Unidade:	1697
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	20
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	22
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	143
CONSULTA PRÉ-NATAL	5
REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	2
Total Profissional:	193
Profissional: DJESSICA LUANA SCHUEBEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	78
Total Profissional:	78
Profissional: ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	50
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	13
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	47
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	25
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	61
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	30
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
CURATIVO SIMPLES	1
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	20
Total Profissional:	253
Profissional: ELENICE CAMILO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	135
Total Profissional:	135
Profissional: IVONETE BASTOS PASSONI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	140
Total Profissional:	140
Profissional: JEFFERSON BACHTOLD	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	16
REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	1
Total Profissional:	17
Profissional: JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	29

APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	21
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	91
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	142
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	140
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	42
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	3
Total Profissional:	469
Profissional: JOSELIA APARECIDA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	7
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	16
AFERICAO DE TEMPERATURA	19
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	21
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	1
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	1
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	67
Profissional: LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	231
Total Profissional:	231
Profissional: MAISA PLODECK CORDEIRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	50
Total Profissional:	50
Profissional: MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	15
AFERICAO DE TEMPERATURA	41
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	44
CURATIVO SIMPLES	1
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	1
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	1
GLICEMIA CAPILAR	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	1
Total Profissional:	114
Profissional: MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	4
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	4
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	8
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	2
CAPEAMENTO PULPAR	1
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	55
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	10
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	3
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	2
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	24
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	7
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	12
Total Profissional:	145
Profissional: MARIA ZILDA PIRES DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	184
Total Profissional:	184
Profissional: ORLI MIODUCKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	63
Total Profissional:	63
Profissional: SILVANE SCHWEIGERT EURICH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	126
Total Profissional:	126
Profissional: TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONCALVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	204
Total Profissional:	204
Profissional: VANESSA APARECIDA MAZEICA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	13
AFERICAO DE TEMPERATURA	17

AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	28
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	1
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	64
Total Unidade:	2533
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	13
Total Profissional:	13
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: DIRLENE DA CONCEICAO MACHADO GULCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	23
Total Profissional:	23
Profissional: GISELI GULCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	20
Total Profissional:	20
Profissional: JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	12
AFERICAO DE TEMPERATURA	29
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	27
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	69
Profissional: JUSARA KUNZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	6
Total Profissional:	6
Profissional: ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	14
AFERICAO DE TEMPERATURA	33
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	32
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	83
Profissional: SANDRA HAIN VENANCIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	15
AFERICAO DE TEMPERATURA	33
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	35
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	15
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	19
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	9
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
GLICEMIA CAPILAR	1
MEDIÇÃO DE ALTURA	17
MEDIÇÃO DE PESO	17
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	2
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	2
Total Profissional:	171
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: SILVIA LETICIA DE CAMARGO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	7
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	2
CAPEAMENTO PULPAR	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	96
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	6
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	22
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	10
Total Profissional:	162
Profissional: VALDINEI DE SOUZA MACEDO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	52
Total Profissional:	52
Profissional: VYTOR HUGO STAUT DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	8
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	14
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	109
CONSULTA PRÉ-NATAL	4
Total Profissional:	135
Total Unidade:	734
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: ALINE CONCEICAO VIEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Profissional: BIANCA BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	13
Total Profissional:	13
Profissional: FABIOLA FRAZAO LIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	15
AFERICAO DE TEMPERATURA	34
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	21
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	33
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	36
EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	2
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	11
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	6
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	35
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: FABIOLA FRAZAO LIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ORIENTAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	24
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	16
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	7
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	7
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	16
Total Profissional:	269
Profissional: JOSEMARI BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	8
Total Profissional:	8
Profissional: KELLY CRISTINA XAVIER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
ATIVIDADE EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO	1
Total Profissional:	7
Profissional: MARCOS SVIECH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	8
Total Profissional:	8
Profissional: MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
Total Profissional:	9
Profissional: MARIA KINACH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	21
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	15
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: MARIA KINACH	
Total Profissional:	46
Profissional: ROXANA MAGALY TAPIA CORREA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	47
Total Profissional:	53
Total Unidade:	422
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	28
Total Profissional:	28
Profissional: ANA MERI CHINCOVIAKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	32
Total Profissional:	32
Profissional: ANA ROSA DAROS MENDES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	11

AJUSTE OCLUSAL	2
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	7
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	29
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	16
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	15
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	6
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
Total Profissional:	105
Profissional: DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	50
Total Profissional:	50
Profissional: DEBORA CAROLINE REIS PAUL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	13
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: DEBORA CAROLINE REIS PAUL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	23
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
Total Profissional:	39
Profissional: HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	48
Total Profissional:	48
Profissional: ISMAEL HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	2
Total Profissional:	15
Profissional: JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	13
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
Total Profissional:	27
Profissional: KAMILLA BARBOSA ROBERTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	10
Total Profissional:	10
Profissional: YGOR VALENCIO PACHECO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	44
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	18
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	19
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	44
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
Total Profissional:	127
Total Unidade:	481
Unidade: ESF PINHEIRAL DE BAIXO	
Profissional: CRISLAINE MOSCALESKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	16
Total Profissional:	16
Profissional: DIENIFER CORDEIRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF PINHEIRAL DE BAIXO	
Profissional: DIENIFER CORDEIRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	10
Total Profissional:	10
Profissional: DIESI HIPOLITO STALL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	4
ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	5
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	3
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	7
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	8

RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	5
Total Profissional:	41
Profissional: MARIA JULIANE COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	11
Total Profissional:	11
Profissional: REGIANE GROSS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	6
CURATIVO ESPECIAL	1
CURATIVO SIMPLES	2
MEDIÇÃO DE PESO	7
Total Profissional:	17
Profissional: ROSANE DA SILVA STAFIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	9
CURATIVO SIMPLES	1
MEDIÇÃO DE ALTURA	4
MEDIÇÃO DE PESO	10
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	31
Profissional: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	22
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	21
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	7
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	13
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF PINHEIRAL DE BAIXO	
Profissional: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	
Total Profissional:	74
Total Unidade:	200
Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	2
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	34
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	6
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	68
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	4
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	14
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	3
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	2
Total Profissional:	140
Profissional: DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	1
Profissional: EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	12
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	27
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	15
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	3
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	4
Total Profissional:	67
Profissional: ELISANGELA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	11
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	11
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	31
Profissional: JULIANA PAULI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	7
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	9
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	55
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: JULIANA PAULI	
Total Profissional:	71
Profissional: KAROLINE PEREIRA PINTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	2

Profissional: ROSANGELA SECON DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	27
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	26
Total Profissional:	58
Total Unidade:	370
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	29
Total Profissional:	29
Profissional: ANGELICA DA LUZ SIMER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	35
Total Profissional:	35
Profissional: CLECIANE APARECIDA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	61
Total Profissional:	61
Profissional: DANIELA JUSTINIANO SUAREZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	14
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	14
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	17
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	54
CONSULTA PRÉ-NATAL	9
CONSULTA PUERPERAL	1
Total Profissional:	112
Profissional: ELAINE SANTANA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	8
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	7
CURATIVO SIMPLES	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	16
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ELAINE SANTANA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	1
Total Profissional:	41
Profissional: GERUZA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	10
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	28
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	36
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	73
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
GLICEMIA CAPILAR	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	4
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	3
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	3
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	178
Profissional: JOAO MARCOS DE OLIVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	13
Total Profissional:	13
Profissional: PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
AJUSTE OCLUSAL	3
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	10
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	8
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	40
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	7
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	79
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	2
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	12
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	41
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	41
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	37
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	25
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	13

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	5
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	4
TRATAMENTO DE PERICORONARITE	1
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	7
Total Profissional:	346
Profissional: ROSANE MARI VENC	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	28
Total Profissional:	28
Profissional: SILVANA DO ROCIO LEAL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	11
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	5
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	21
AFERICAO DE TEMPERATURA	23
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	33
CURATIVO SIMPLES	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	3
GLICEMIA CAPILAR	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
Total Profissional:	101
Total Unidade:	944
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: DIANDRA CLARA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	71
Total Profissional:	71
Profissional: ELISSANDRA CAMILO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	51
Total Profissional:	51
Profissional: FLAVIA ALBUQUERQUE FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	38
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	16
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	182
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
CONSULTA PUERPERAL	5
Total Profissional:	245
Profissional: JANE DE FATIMA DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: JANE DE FATIMA DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	7
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	13
AFERICAO DE TEMPERATURA	13
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	18
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	54
Profissional: JESSICA GALVAN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	3
CAPEAMENTO PULPAR	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	60
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	10
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	8
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	10
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	1
Total Profissional:	101
Profissional: JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	71
Total Profissional:	71
Profissional: KARINA VIVIANE SCHUHLI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	77
Total Profissional:	77
Profissional: LUCELIA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	6
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	9
AFERICAO DE TEMPERATURA	20
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	16
GLICEMIA CAPILAR	1

Total Profissional:	52
Profissional: ROSELI MARTINS PASSONI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	43
Total Profissional:	43
Profissional: ROSILENE MATTIA CALIXTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: ROSILENE MATTIA CALIXTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	17
AFERICAO DE TEMPERATURA	34
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	13
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	113
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	39
BUSCA ATIVA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	83
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
CURATIVO ESPECIAL	1
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	1
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
GLICEMIA CAPILAR	7
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	2
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	324
Profissional: SABRINA AMERICO PONCHEKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	6
Total Profissional:	6
Total Unidade:	1095
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: CARINA LOUIZE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	21
Total Profissional:	21
Profissional: DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	2
MEDIÇÃO DE ALTURA	1
MEDIÇÃO DE PESO	1
Total Profissional:	7
Profissional: EVA CHICANOSKI DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	45
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: EVA CHICANOSKI DA LUZ	
Total Profissional:	45
Profissional: FABIANA FERREIRA VARJAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	23
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	30
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	10
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	17
CONSULTA COM IDENTIFICAÇÃO DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	24
CONSULTA PRÉ-NATAL	4
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	26
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	3
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	3
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	3
Total Profissional:	158
Profissional: GRAZIELLE BEATRIZ LOPES DOS PASSOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	7
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	29
AFERICAO DE TEMPERATURA	54
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	40
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	3
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	1
MEDIÇÃO DE ALTURA	1

Total Profissional:	138
Profissional: JOAO HENRIQUE DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	4
ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	75
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	4
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	5
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	19
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	7
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	11
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	7
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	4
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: JOAO HENRIQUE DE SOUZA	
Total Profissional:	157
Profissional: LUIZ GUILHERME GONCALVES DE ALMEIDA TORRES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	10
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	95
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
Total Profissional:	112
Profissional: LUZIA APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	6
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	39
AFERICAO DE TEMPERATURA	49
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	34
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	6
CURATIVO SIMPLES	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	26
MEDIÇÃO DE ALTURA	5
MEDIÇÃO DE PESO	25
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	3
Total Profissional:	197
Profissional: MAIARA ASSUNCAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	36
Total Profissional:	37
Profissional: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	3
MEDIÇÃO DE PESO	2
Total Profissional:	13
Profissional: RAQUEL SCHUEBEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	38
Total Profissional:	38
Profissional: ROSANE LINHARES RAIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	18
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: ROSANE LINHARES RAIN	
Total Profissional:	18
Profissional: VALQUIRIA EURICH STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	59
Total Profissional:	59
Profissional: VICTORIA MENDES JANZEN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	12
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	46
CONSULTA PRÉ-NATAL	5
CONSULTA PRÉ-NATAL DO PARCEIRO	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	2
Total Profissional:	69
Total Unidade:	1069
Unidade: ESF VIEIRAS	
Profissional: ALIANDRA MIKA ANTUNES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9

Profissional: ALINE ROSCOSZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Profissional: CLAUDIA DE GOES VIANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	5
Total Profissional:	5
Profissional: EDECARLOS LUVIZOTTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	11
AFERICAO DE TEMPERATURA	60
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	58
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	4
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	14
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	160
Profissional: ELISANDRA LINDEBECK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF VIEIRAS	
Profissional: ELISANDRA LINDEBECK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	5
Total Profissional:	5
Profissional: JANETE NOVAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	6
MEDIÇÃO DE ALTURA	1
MEDIÇÃO DE PESO	3
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	30
Profissional: JEANPAUL VELASQUEZ MASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	8
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3
APLICAÇÃO DE SUPLEMENTOS DE MICRONUTRIENTES	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	8
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	8
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	63
Total Profissional:	107
Profissional: MICHELE PORTELA DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	3
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	19
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	8
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	8
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	1
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	4
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	7
RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	8
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	4
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	1
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	6
Total Profissional:	78
Total Unidade:	398
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: ANIELE BORGES DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: ANIELE BORGES DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	37
Total Profissional:	37
Profissional: BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	7
ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	13
AJUSTE OCLUSAL	1
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	6
CAPEAMENTO PULPAR	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	50
DRENAGEM DE ABSCESSO	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	13
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	13

PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	6
PULPOTOMIA DENTÁRIA	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	19
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	23
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	7
TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	5
Total Profissional:	176
Profissional: DANIELE INTIMA ZAIKA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	57
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	39
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	15
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	14
BUSCA ATIVA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	2
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	54
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	27
GLICEMIA CAPILAR	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	4
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	2
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: DANIELE INTIMA ZAIKA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	2
Total Profissional:	239
Profissional: DAYANE APARECIDA DIAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	43
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	19
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	78
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	4
Total Profissional:	144
Profissional: ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	18
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	12
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	9
GLICEMIA CAPILAR	4
MEDIÇÃO DE ALTURA	1
MEDIÇÃO DE PESO	1
Total Profissional:	61
Profissional: ERENILDA MIRANDA MAIA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	6
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	30
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	21
CURATIVO SIMPLES	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	27
GLICEMIA CAPILAR	9
MEDIÇÃO DE ALTURA	1
MEDIÇÃO DE PESO	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	104
Profissional: GABRIEL AURELIO DUTRA BASSETTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	18
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	33
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	32
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	124
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	5
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: GABRIEL AURELIO DUTRA BASSETTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	1
Total Profissional:	215
Profissional: GENILDA CRUZ FERRANDO	

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
ATIVIDADE EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO	116
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	65
Total Profissional:	191
Profissional: JANAINA ZACLIS RIBEIRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	62
Total Profissional:	62
Profissional: LEIDIMERI ROCHA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	29
Total Profissional:	29
Profissional: MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	32
Total Profissional:	32
Profissional: TAMIRES DE LIMA ASTORD	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	30
Total Profissional:	30
Total Unidade:	1320
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: BRUNA RUPEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	11
Total Profissional:	11
Profissional: DAIANA BORGES HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	36
Total Profissional:	36
Profissional: ELIANE PADILHA VIANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	9
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: ELIANE PADILHA VIANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	5
Total Profissional:	19
Profissional: LAURA BAGINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	2
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	1
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	4
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	5
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	3
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	32
CAPEAMENTO PULPAR	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	74
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	4
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	8
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	50
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	10
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	22
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	32
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	17
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	15
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	6
TRATAMENTO DE ALVEOLITE	1
ULOTOMIA/ULECTOMIA	1
Total Profissional:	294
Profissional: MARIA CLAUDIA DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	16
Total Profissional:	16
Profissional: MILANI ACLENDER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	22
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	16
Total Profissional:	45
Profissional: MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA NADALINE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	12

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA NADALINE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERICAO DE TEMPERATURA	41
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	30
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	7
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
Total Profissional:	94
Profissional: PRISCILA BOHENKEM DA SILVA SIQUINELI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	38
Total Profissional:	38
Profissional: RICARDO RODRIGUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	21
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	12
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	12
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	99
CONSULTA PRÉ-NATAL	6
CONSULTA PUERPERAL	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	54
TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	8
Total Profissional:	228
Profissional: VANESA WIEGAND	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	6
CURATIVO SIMPLES	1
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	1
Total Profissional:	16
Total Unidade:	799
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: CRISTIANE DA SILVA EWERT	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	23
Total Profissional:	23
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERICAO DE TEMPERATURA	44
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	47
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	27
BUSCA ATIVA	2
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	50
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	55
GLICEMIA CAPILAR	2
MEDIÇÃO DE PESO	3
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	3
Total Profissional:	241
Profissional: FERNANDA NOVAK GUMY	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	2
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	10
AJUSTE OCLUSAL	27
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	11
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	5
CAPEAMENTO PULPAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	151
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	10
EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	10
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	3
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	38
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	34
PULPOTOMIA DENTÁRIA	1
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	85
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	11
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	18
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	23
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	18

TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	2
Total Profissional:	471
Profissional: JANAINA PEREIRA DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	77
Total Profissional:	79
Profissional: JESANE MARESSA DA ROSA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: JESANE MARESSA DA ROSA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	7
Total Profissional:	7
Profissional: KAROLYN AURORA KROKER DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	28
Total Profissional:	28
Profissional: LIDIA DANNENHAUER FRANZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	14
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	4
CURATIVO SIMPLES	4
GLICEMIA CAPILAR	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
Total Profissional:	34
Profissional: RONILDO LADRIG SONEMAM	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	2
Profissional: RUTH KOOP DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	11
AFERICAO DE TEMPERATURA	35
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	36
Total Profissional:	86
Total Unidade:	971
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ADEMIL JOSE GONCALVES JUNIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	7
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	10
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
Total Profissional:	22
Profissional: AMANDA FERREIRA REGO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	24
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	17
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	36
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	6
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	4
CURATIVO SIMPLES	2
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
Total Profissional:	66
Profissional: BRUNA EDUARDA PINTO DE FREITAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
Total Profissional:	4
Profissional: BRUNO HENRIQUE DA SILVA CUIMBRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	14
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
Total Profissional:	17
Profissional: CAMILA XAVIER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	57
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	63
Profissional: CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	7
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	127
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	15
Total Profissional:	149
Profissional: CAROLINA MARTORANI NOGUEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1
Total Profissional:	1
Profissional: CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	11
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	11
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	14
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	12
CURATIVO SIMPLES	1
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	4
PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA	1
Total Profissional:	55
Profissional: DANIEL ALVES DE MELLO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	34
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	36
Profissional: DENISE CABRAL CHAGAS ROCHA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	321
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	159
Total Profissional:	484
Profissional: DENISSON PACIESNY	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
Total Profissional:	2
Profissional: EDUARDA CAROLYNA MYSZKOVSKI ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	18
AFERICAO DE TEMPERATURA	144
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
GLICEMIA CAPILAR	7
Total Profissional:	177
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	20
AFERICAO DE TEMPERATURA	119
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	148
Profissional: ELIENE FERREIRA VISBISKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	22
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	27
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: FERNANDO LEMOS MARTINEZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	68
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	72
Profissional: FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	10
Total Profissional:	11
Profissional: GUSTAVO ALMEIDA CUNHA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	342
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	78
Total Profissional:	422
Profissional: ISABELY DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	22
AFERICAO DE TEMPERATURA	85

AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	2
Total Profissional:	121
Profissional: JACINTA APARECIDA PEDROSO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
Total Profissional:	2
Profissional: JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	7
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	22
AFERICAO DE TEMPERATURA	174
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	15
GLICEMIA CAPILAR	6
Total Profissional:	227
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	15
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	37
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	23
ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	14
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	9
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	7
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	2
Total Profissional:	110
Profissional: JOSELI APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	22
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	37
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	14
ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	7
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	7
PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA	1
Total Profissional:	89
Profissional: JULIANA PAULI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	25
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	27
Profissional: KARINA GONCALVES DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	23
AFERICAO DE TEMPERATURA	92
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	118
Profissional: KEILI BURDINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	20
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	26
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	21
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	7
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	3
PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA	1
Total Profissional:	81
Profissional: KILVIANE KAPP	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: KILVIANE KAPP	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	315
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	51
Total Profissional:	366
Profissional: LAYNA LAYANE FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	30
AFERICAO DE TEMPERATURA	187
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	5
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
GLICEMIA CAPILAR	5
Total Profissional:	233

Profissional: LEIA CRISTINA DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
Total Profissional:	5
Profissional: LETICIA APARECIDA SANTOS DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	28
AFERICAO DE TEMPERATURA	126
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	164
Profissional: LUANA CHAGAS MACIEL DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	18
AFERICAO DE TEMPERATURA	88
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	108
Profissional: LUIZ GUILHERME GONCALVES DE ALMEIDA TORRES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	21
Profissional: LUZIA APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	17
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	21
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	10
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: LUZIA APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	7
CURATIVO SIMPLES	1
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	2
Total Profissional:	59
Profissional: MARCAL MOTTA DE MELLO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	109
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	113
Profissional: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	12
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	13
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	6
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	1
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	4
Total Profissional:	38
Profissional: MARIA EDUARDA OLINEK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	68
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	12
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
OXIGENOTERAPIA POR DIA	1
Total Profissional:	106
Profissional: MARIA LIVIEN KUBASKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	128
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	17
Total Profissional:	150
Profissional: MARTA WERNECK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	25
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	27
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: NICOLE GUIMARAES PELLEGRINI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	2
Total Profissional:	2
Profissional: PAMELA CZELUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	102
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40

Total Profissional:	142
Profissional: PEDRO CASTRO DE ASSIS NETO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	29
Total Profissional:	35
Profissional: PICASSO RODRIGUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	26
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	30
Profissional: RENATA STADLER DO PRADO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	15
AFERICAO DE TEMPERATURA	153
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
GLICEMIA CAPILAR	4
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	2
Total Profissional:	190
Profissional: SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	27
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	20
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	17
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	4
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	16
CURATIVO SIMPLES	2
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	2
OXIGENOTERAPIA POR DIA	1
Total Profissional:	90
Profissional: THIAGO HENRIQUE DE SIQUEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: THIAGO HENRIQUE DE SIQUEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	34
Profissional: VERA LUCIA DE CASTRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	12
AFERICAO DE TEMPERATURA	43
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	10
Total Profissional:	65
Total Unidade:	4533
Unidade: SMS DE PALMEIRA	
Profissional: KARINA GONCALVES DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	1
Total Unidade:	1
Total Geral:	20663

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5EE56AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 50/2023 TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPA

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 130/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 50**/2023 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS – LOTE 01							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANNER PERSONALIZADO FAIXA 90X120 CM, LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO EM BASTAO, BARBANTE E PONTEIRAS COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	MARCA	UND	60,00	120,53	7.231,80
1	2	BANNER 1,0 X 1,5	MARCA	UND	5,00	130,52	652,60
1	3	BANNER 60X1,20	MARCA	UND	10,00	64,25	642,50
1	4	BANNER 1,0X2,0	MARCA	UND	10,00	176,47	1.764,70
1	5	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	10,00	4,06	40,60
1	6	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	MARCA	UND	30,00	2,10	63,00
1	7	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	MARCA	UND	50,00	201,44	10.072,00
1	8	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	MARCA	UND	50,00	4,09	204,50
1	9	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	MARCA	UND	150,00	2,62	393,00
1	10	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	MARCA	UND	250,00	3,99	997,50
1	11	BANNER 60X1,20	MARCA	UND	5,00	64,25	321,25
1	12	BANNER 97 CM X 1,50 CM	MARCA	UND	50,00	136,01	6.800,50
1	13	BANNER LONA COM VARIAS CORES E LOGO DO MUNICIPIO 3METRO X 1METRO, COM SUPORT DE FERRO	MARCA	UND	20,00	276,36	5.527,20
1	14	BANNER LONA COM VARIAS CORES E LOGO DO MUNICIPIO 5METRO X 1.5METRO, COM SUPORT DE FERRO	MARCA	UND	10,00	622,63	6.226,30
1	15	ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO)	MARCA	MT²	30,00	103,21	3.096,30
1	16	ADESIVOS PELICULA PERFURADA PARA VIDROS DA UNIDADE DE SAÚDE BRANCO/COLORIDO COM LOGO DO MUNICIPIO, COM INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM FATOR DE RAIOS ULTRA VIOLETAS E PROTEÇÃO ANTI REFLEXOS	MARCA	MT²	20,00	106,55	2.131,00
1	17	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	4,00	7,14	28,56
1	18	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	MARCA	UND	200,00	2,10	420,00
1	19	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	30,00	7,14	214,20
1	20	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	MARCA	UND	300,00	2,10	630,00
1	21	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	MARCA	UND	10,00	201,44	2.014,40
1	22	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	MARCA	UND	500,00	4,09	2.045,00
1	23	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	MARCA	UND	300,00	2,62	786,00
1	24	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	MARCA	UND	300,00	3,99	1.197,00
1	25	BANNER 1,0X3,0	MARCA	UND	10,00	264,70	2.647,00
1	26	BANNER 1,4 X 1,0	MARCA	UND	5,00	111,87	559,35
1	27	BANNER 0,80 X 1,00	MARCA	UND	50,00	77,58	3.879,00
1	28	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	20,00	7,14	142,80
1	29	BANNER 97X1,50	MARCA	UND	10,00	136,01	1.360,10
1	30	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	2,00	4,06	8,12
1	31	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	2,00	7,14	14,28
1	32	BANNER 1,0X3,0	MARCA	UND	5,00	264,70	1.323,50
1	33	BANNER 60X1,20	MARCA	UND	5,00	64,25	321,25
1	34	BANNER 1,0X2,0	MARCA	UND	5,00	176,47	882,35
1	35	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	300,00	4,06	1.218,00
1	36	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	300,00	7,14	2.142,00
1	37	BANNER 97X1,50	MARCA	UND	5,00	136,01	680,05
1	38	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	MARCA	UND	30,00	2,10	63,00
1	39	BANNER MEDIDA 0,60X1,20 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	MARCA	UND	5,00	66,92	334,60
1	40	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	MARCA	UND	5,00	201,44	1.007,20
1	41	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	MARCA	UND	100,00	4,09	409,00
1	42	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	MARCA	UND	100,00	2,62	262,00
1	43	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	MARCA	UND	200,00	3,99	798,00
1	44	BANNER 1,0X3,0	MARCA	UND	5,00	264,70	1.323,50
1	45	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E E-SUS F X V 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FLS CADA	MARCA	BL	100,00	23,30	2.330,00
1	46	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	150,00	4,06	609,00
1	47	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	150,00	7,14	1.071,00
1	48	BANNER 60CM X 40CM	MARCA	UND	50,00	24,64	1.232,00
					VALOR LOTE R$ 78.117,01		
LOTE 02							
2	1	CARTAZ 48X66 COLORIDO LOTE COM 100 UND PAPEL COUCHÊ 150 GRS	MARCA	LOT	3,00	682,27	2.046,81
2	2	CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115.	MARCA	LOT	2,00	419,34	838,68
2	3	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES – PAPEL 75 GRS 4X0.	MARCA	UND	5,00	3,96	19,80
2	4	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	MARCA	UND	50,00	1,02	51,00
2	5	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	MARCA	UND	3,00	4,59	13,77
2	6	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	MARCA	UND	50,00	0,49	24,50

2	7	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	MARCA	UND	10,00	0,42	4,20
2	8	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	MARCA	UND	50,00	1,02	51,00
2	9	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	MARCA	UND	5,00	131,46	657,30
2	10	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 30	MARCA	UND	5,00	108,16	540,80
2	11	CARTAZ 48X66 COLORIDO LOTE COM 100 UND PAPEL COUCHÊ 150 GRS	MARCA	LOT	1,00	682,27	682,27
2	12	CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115.	MARCA	LOT	1,00	419,34	419,34
2	13	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES – PAPEL 75 GRS 4X0.	MARCA	UND	5,00	3,96	19,80
2	14	CARTAZ MEDIDA 0,31X0,21 COLORIDO PAPEL 75 GRS	MARCA	UND	5,00	4,29	21,45
2	15	CARTAZ 42X59 COLORIDOS – PAPEL COUCHE 150	MARCA	UND	5,00	5,75	28,75
2	16	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	MARCA	UND	5,00	4,59	22,95
2	17	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	MARCA	UND	5,00	131,46	657,30
2	18	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 20	MARCA	UND	2,00	103,17	206,34
2	19	CERTIFICADO 4X0 3 LOTES DE 100 PAPEL COUCHÊ 220 GRS	MARCA	LOT	3,00	302,86	908,58
2	20	BANNER PERSONALIZADO FAIXA 90X120 CM, LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO EM BASTAO, BARBANTE E PONTEIRAS	MARCA	UND	3,00	120,48	361,44
2	21	CARTAZ 42X59 COLORIDOS – PAPEL COUCHE 150	MARCA	UND	10,00	5,75	57,50
2	22	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	MARCA	UND	2,00	359,44	718,88
2	23	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	MARCA	UND	30,00	1,02	30,60
2	24	CARIMBO SIMPLES 6,5X4	MARCA	UND	5,00	56,58	282,90
2	25	CARIMBO SIMPLES 5X2	MARCA	UND	2,00	43,26	86,52
2	26	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	MARCA	UND	3,00	131,46	394,38
2	27	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 30	MARCA	UND	3,00	108,16	324,48
2	28	CRACHA DE PVC, ESPESSURA 76MM, TAMANHO: 8,6CM X 5,5CM ACABAMENTOS: CANTO ARREDONDADOS IMPRESSÃO: FRENTE OU FRENTE E VERSO	MARCA	UND	10,00	30,28	302,80
2	29	CERTIFICADO 4X0 3 LOTES DE 100 PAPEL COUCHÊ 220 GRS	MARCA	LOT	1,00	302,86	302,86
2	30	LONA IMPRESSA PARA PLACA 5X1,00 MT	MARCA	UND	5,00	449,30	2.246,50
2	31	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 30	MARCA	UND	5,00	108,16	540,80
2	32	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	MARCA	UND	5,00	359,44	1.797,20
2	33	CARTAZ 48X66 COLORIDO LOTE COM 100 UND PAPEL COUCHÊ 150 GRS	MARCA	LOT	2,00	682,27	1.364,54
2	34	CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115.	MARCA	LOT	3,00	419,34	1.258,02
2	35	CARTILHA COLORIDA 22X16 PAPEL REVISTA 10 PGS MIOLO PAPEL COUCHÊ 90GRS 4X4	MARCA	UND	50,00	13,12	656,00
2	36	CAPA PAPEL COUCHE 300GRS INVERNIZADA 4X4	MARCA	UND	100,00	4,84	484,00
2	37	CARIMBO AUTOMÁTICO 40MMX60MM, CARCAÇA STANDART	MARCA	UND	7,00	121,48	850,36
2	38	CARTEIRINHA DO DIABÉTICO E DO HIPERTENSO NA COR BRANCA,AMARELA E AZUL TAMANHO: 30CM X 21CM CADA MATERIAL: PAPEL CARTOLIN	MARCA	UND	1.500,00	1,00	1.500,00
2	39	FICHA PARA FISIOTERAPIA RETORNO 15X11 EM CARTOLINA 180 GRS 1 COR	MARCA	UND	100,00	0,72	72,00
2	40	CRACHA PAPEL CARTOLINA 180 GRS 0,12X0,07 COLORIDO COM FURO	MARCA	UND	30,00	1,34	40,20
2	41	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES – PAPEL 75 GRS 4X0.	MARCA	UND	30,00	3,96	118,80
2	42	CARTAZ MEDIDA 0,31X0,21 COLORIDO PAPEL 75 GRS	MARCA	UND	20,00	4,29	85,80
2	43	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PVC 5,4X8,5 5X1.9MM COM FURO COM CORDÃO PERSONALIZADO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	MARCA	UND	50,00	33,61	1.680,50
2	44	CARTAZ 50X70 COLORIDOS – PAPEL COUCHE 150	MARCA	UND	20,00	8,65	173,00
2	45	CARTAZ 42X59 COLORIDOS – PAPEL COUCHE 150	MARCA	UND	20,00	5,75	115,00
2	46	BLOCO DE RELATORIO PARA VISITA TECNICA PERSONALIZADO 23X21- 50X2, 1 COR DE IMPRESSÃO AUTOCOPIATIVO	MARCA	UND	100,00	16,64	1.664,00
2	47	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	MARCA	UND	3,00	359,44	1.078,32
2	48	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	MARCA	UND	50,00	1,02	51,00
2	49	CARTAZ 48X33 4 CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRS	MARCA	UND	200,00	144,27	28.854,00
2	50	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	MARCA	UND	5,00	4,59	22,95
2	51	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	MARCA	UND	100,00	0,49	49,00
2	52	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	MARCA	UND	50,00	0,42	21,00
2	53	FICHA CARTEIRINHA DO HIPERTENSO F X V 19X13,5 CATOLINA BRANCA 180 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO	MARCA	UND	5.000,00	0,77	3.850,00
2	54	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	MARCA	UND	50,00	1,02	51,00
2	55	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM 50 FOLHAS CARBONADA	MARCA	BL	30,00	21,06	631,80
2	56	BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 31,5X21,5 PAPEL 75 GRS, COM PICOTE NO MEIO DA FOLHA.	MARCA	BL	50,00	16,20	810,00
2	57	BLOCO TERMO DE INTIMAÇÃO F 21 LARG X 29,5 ALTPAPEL 75 GR 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	MARCA	BL	50,00	23,36	1.168,00
2	58	BLOCO RECEITUARIO 21,8 X 15,8-100 X 1 PAPEL 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO COM 50 FOLHAS CADA	MARCA	BL	100,00	18,19	1.819,00
2	59	BLOCO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS F X V 21,2 LARG X 29,5 ALT PAPEL 75 GRS BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO.	MARCA	BL	150,00	21,56	3.234,00
2	60	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL 23,8 X 13-40 X 1 PAPEL SULFITE AZUL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO NUMERADO CONFORME SEQUENCIA EMITIDA PELA VISA BLOCO COM 50 FOLHAS.	MARCA	BL	100,00	7,05	705,00
2	61	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	MARCA	UND	5,00	131,46	657,30
2	62	BLOCO FICHA DE HIV - CARGA VIRAL 21,2 LARG X 29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO.	MARCA	BL	10,00	29,62	296,20
2	63	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO REF EC REF 31,8 X 21,8 – 50X2 F X V PAPEL SULFITE 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO COM 50 FOLHAS CADA.	MARCA	BL	100,00	15,47	1.547,00

2	64	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS F X V 21 LARG X 29,5 ALT PAPEL SULFIT 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	MARCA	BL	50,00	22,53	1.126,50
2	65	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO F PAPEL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 19 LARG X 14 ALT.	MARCA	BL	200,00	13,14	2.628,00
2	66	BLOCO CADASTRO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS F 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA	MARCA	BL	100,00	21,13	2.113,00
2	67	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES – PAPEL 75 GRS 4X0.	MARCA	UND	20,00	3,96	79,20
2	68	FOLDER 0,31X0,21 PAPEL COUCHE COLORIDO	MARCA	UND	30,00	2,66	79,80
2	69	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	MARCA	UND	2,00	359,44	718,88
2	70	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	MARCA	UND	200,00	1,02	204,00
2	71	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	MARCA	UND	30,00	0,49	14,70
2	72	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	MARCA	UND	30,00	0,42	12,60
2	73	CARIMBO SIMPLES 6,5X4	MARCA	UND	5,00	56,58	282,90
2	74	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	MARCA	UND	30,00	1,02	30,60
2	75	CARIMBO SIMPLES 5X2	MARCA	UND	5,00	43,26	216,30
VALOR LOTE				VALOR R$ 77.075,77			

LOTE 03

3	1	PASTA COM BOLSA TIMBRADA COLORIDA	MARCA	UND	30,00	4,92	147,60
3	2	PLACAS INFORMATIVAS ARBOREAS 0,30LAR X 0,20 ALT MATERIAL PLASTICO RESISTENTE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE.	MARCA	UND	10,00	11,66	116,60
3	3	PASTA COM BOLSA ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	MARCA	UND	50,00	5,74	287,00
3	4	PASTA TIMBRADA 22X32 COM VINCO DE 2 CM (PAGAMENTO) PAPEL COUCHÊ 300 GR COLORIDA PASTA FECHADA 32X26	MARCA	UND	30,00	4,49	134,70
3	5	PASTA TIMBRADA 22X31 COM VINCO DE 5 CM PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X27	MARCA	UND	50,00	3,87	193,50
3	6	PASTA COM BOLSA TIMBRADA COLORIDA	MARCA	UND	300,00	4,92	1.476,00
3	7	PANFLETO COLORIDO 21,5 X 14,5 COUCHÊ 115 GRS, F X V.	MARCA	UND	50,00	0,45	22,50
3	8	PASTA COM VINCO TIMBRADA, PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22.	MARCA	UND	300,00	4,89	1.467,00
3	9	PASTA COM BOLSA ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	MARCA	UND	300,00	5,74	1.722,00
3	10	PASTA COM VINCO ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	MARCA	UND	300,00	4,89	1.467,00
3	11	PASTA TIMBRADA 22X31 COM VINCO DE 5 CM PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X27	MARCA	UND	300,00	3,87	1.161,00
3	12	PASTA TIMBRADA 22X32 COM VINCO DE 2 CM (PAGAMENTO) PAPEL COUCHÊ 300 GR COLORIDA PASTA FECHADA 32X26	MARCA	UND	300,00	4,49	1.347,00
3	13	PANFLETO 1 COR 21,5X14,5 PAPEL 75 GRS	MARCA	UND	50,00	0,43	21,50
3	14	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA IMOVÉIS, TAMANHO: 3MT LARGURA X 1MT ALTURA DESCRIÇÃO: PAINEL DE FERRO GALVANIZADO 20X20 COM REVESTIMENTA EM CHAPA DE ACM 3MM+ LETRAS EM PVC EXPANDINDO DE 10MM COM PINTURA E VERNIZ AUTOMOTIVO+ IMPRESSÃO DIGITAL COM LAMINAÇÃO UV+ INSTALAÇÃO LOCAL.	MARCA	UND	4,00	2.199,99	8.799,96
3	15	PANFLETOS MODELO FOLHETO, MEDINDO 15X21CM, IMPRESSÃO COUCHE 70G COLORIDO NA FRENTE, COBERTURA SEM VERNIZ	MARCA	UND	50,00	1,04	52,00
3	16	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 20 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	MARCA	UND	5,00	20,99	104,95
3	17	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 27X15 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	MARCA	UND	5,00	7,32	36,60
3	18	PASTA PARA CONFERÊNCIA 48X33 PAPEL 180 GRS 1 COR	MARCA	UND	100,00	2,82	282,00
3	19	MASCOTE P/ CONTEINER + FRASE RESIDUOS AL 0,8 X LAR 1,00MT DESENHO JUNTO PARA PLOTAR.	MARCA	UND	25,00	63,99	1.599,75
3	20	MANSCOTE PARA CAMINHÃO + FRASE APRESENTAÇÃO AL1,3 X 2,5 LAR MT DESENHO PARA PLOTAR.	MARCA	UND	3,00	267,99	803,97
3	21	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 40 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	MARCA	UND	10,00	36,66	366,60
3	22	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 20 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	MARCA	UND	10,00	20,99	209,90
3	23	PASTA PARA CONFERENCIA 48X33 PAPEL 180 GRS, COLORIDA	MARCA	UND	50,00	3,72	186,00
3	24	PANFLETO COLORIDO 21,5 X 14,5 COUCHÊ 115 GRS, F X V.	MARCA	UND	1.000,00	0,46	460,00
3	25	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 40 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	MARCA	UND	30,00	36,66	1.099,80
3	26	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 20 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	MARCA	UND	50,00	20,99	1.049,50
3	27	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 27X15 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	MARCA	UND	30,00	7,32	219,60
3	28	PASTA COM BOLSA TIMBRADA COLORIDA	MARCA	UND	100,00	4,92	492,00
3	29	PANFLETO COLORIDO 21,5 X 14,5 COUCHÊ 115 GRS, F X V.	MARCA	UND	300,00	0,45	135,00
3	30	LONA IMPRESSA PARA PLACA 5X1,00 MT	MARCA	UND	2,00	449,99	899,98
3	31	PANFLETO COLORIDO 20X14 PAPEL COUCHÊ 115 GRS	MARCA	UND	300,00	0,51	153,00
3	32	PANFLETO 4 CORES 21,5X14,5 PAPEL COUCHÊ 115 GRS	MARCA	UND	3.000,00	0,64	1.920,00
3	33	PASTA COM VINCO ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	MARCA	UND	100,00	4,89	489,00
3	34	PASTA TIMBRADA 22X31 COM VINCO DE 5 CM PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X27	MARCA	UND	200,00	3,87	774,00
3	35	PANFLETO 1 COR 21,5X14,5 PAPEL 75 GRS	MARCA	UND	200,00	0,43	86,00
3	36	LONA IMPRESSA PARA PLACA 5X1,00 MT	MARCA	UND	2,00	449,99	899,98
3	37	BLOCO DE RECEITUARIO TECNICO 19X16 PERSONALIZADO 50 FOLHAS 1 COR DE IMPRESSÃO.	MARCA	BL	200,00	10,79	2.158,00
					VALOR LOTE R$ 32.840,99		

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$188.033,77 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Trinta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/09/2023.

ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:92E22094

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 50/2023 TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇAO DE IMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 130/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 50**/2023 teve por objeto a **CONTRATAÇAO DE IMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANNER PERSONALIZADO FAIXA 90X120 CM, LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO EM BASTAO, BARBANTE E PONTEIRAS COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	MARCA	UND	60,00	120,53	7.231,80
1	2	BANNER 1,0 X 1,5	MARCA	UND	5,00	130,52	652,60
1	3	BANNER 60X1,20	MARCA	UND	10,00	64,25	642,50
1	4	BANNER 1,0X2,0	MARCA	UND	10,00	176,47	1.764,70
1	5	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	10,00	4,06	40,60
1	6	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	MARCA	UND	30,00	2,10	63,00
1	7	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	MARCA	UND	50,00	201,44	10.072,00
1	8	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	MARCA	UND	50,00	4,09	204,50
1	9	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	MARCA	UND	150,00	2,62	393,00
1	10	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	MARCA	UND	250,00	3,99	997,50
1	11	BANNER 60X1,20	MARCA	UND	5,00	64,25	321,25
1	12	BANNER 97 CM X 1,50 CM	MARCA	UND	50,00	136,01	6.800,50
1	13	BANNER LONA COM VARIAS CORES E LOGO DO MUNICIPIO 3METRO X 1METRO, COM SUPORT DE FERRO	MARCA	UND	20,00	276,36	5.527,20
1	14	BANNER LONA COM VARIAS CORES E LOGO DO MUNICIPIO 5METRO X 1.5METRO, COM SUPORT DE FERRO	MARCA	UND	10,00	622,63	6.226,30
1	15	ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO)	MARCA	MT^2	30,00	103,21	3.096,30
1	16	ADESIVOS PELICULA PERFURADA PARA VIDROS DA UNIDADE DE SAÚDE BRANCO/COLORIDO COM LOGO DO MUNICIPIO, COM INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM FATOR DE RAIOS ULTRA VIOLETAS E PROTEÇÃO ANTI REFLEXOS	MARCA	MT^2	20,00	106,55	2.131,00
1	17	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO	MARCA	UND	4,00	7,14	28,56

		DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.					
1	18	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	MARCA	UND	200,00	2,10	420,00
1	19	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	30,00	7,14	214,20
1	20	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	MARCA	UND	300,00	2,10	630,00
1	21	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	MARCA	UND	10,00	201,44	2.014,40
1	22	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	MARCA	UND	500,00	4,09	2.045,00
1	23	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	MARCA	UND	300,00	2,62	786,00
1	24	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	MARCA	UND	300,00	3,99	1.197,00
1	25	BANNER 1,0X3,0	MARCA	UND	10,00	264,70	2.647,00
1	26	BANNER 1,4 X 1,0	MARCA	UND	5,00	111,87	559,35
1	27	BANNER 0,80 X 1,00	MARCA	UND	50,00	77,58	3.879,00
1	28	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	20,00	7,14	142,80
1	29	BANNER 97X1,50	MARCA	UND	10,00	136,01	1.360,10
1	30	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	2,00	4,06	8,12
1	31	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	2,00	7,14	14,28
1	32	BANNER 1,0X3,0	MARCA	UND	5,00	264,70	1.323,50
1	33	BANNER 60X1,20	MARCA	UND	5,00	64,25	321,25
1	34	BANNER 1,0X2,0	MARCA	UND	5,00	176,47	882,35
1	35	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	300,00	4,06	1.218,00
1	36	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	300,00	7,14	2.142,00
1	37	BANNER 97X1,50	MARCA	UND	5,00	136,01	680,05
1	38	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	MARCA	UND	30,00	2,10	63,00
1	39	BANNER MEDIDA 0,60X1,20 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	MARCA	UND	5,00	66,92	334,60
1	40	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	MARCA	UND	5,00	201,44	1.007,20
1	41	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	MARCA	UND	100,00	4,09	409,00
1	42	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	MARCA	UND	100,00	2,62	262,00
1	43	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	MARCA	UND	200,00	3,99	798,00
1	44	BANNER 1,0X3,0	MARCA	UND	5,00	264,70	1.323,50
1	45	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E E-SUS F X V 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FLS CADA	MARCA	BL	100,00	23,30	2.330,00
1	46	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	150,00	4,06	609,00
1	47	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	MARCA	UND	150,00	7,14	1.071,00
1	48	BANNER 60CM X 40CM	MARCA	UND	50,00	24,64	1.232,00
					VALOR LOTE R$ 78.117,01		
LOTE 02							
2	1	CARTAZ 48X66 COLORIDO LOTE COM 100 UND PAPEL COUCHÊ 150 GRS	MARCA	LOT	3,00	682,27	2.046,81
2	2	CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115.	MARCA	LOT	2,00	419,34	838,68
2	3	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES – PAPEL 75 GRS 4X0.	MARCA	UND	5,00	3,96	19,80
2	4	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	MARCA	UND	50,00	1,02	51,00
2	5	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	MARCA	UND	3,00	4,59	13,77
2	6	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	MARCA	UND	50,00	0,49	24,50
2	7	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	MARCA	UND	10,00	0,42	4,20
2	8	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	MARCA	UND	50,00	1,02	51,00
2	9	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	MARCA	UND	5,00	131,46	657,30
2	10	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 30	MARCA	UND	5,00	108,16	540,80
2	11	CARTAZ 48X66 COLORIDO LOTE COM 100 UND PAPEL COUCHÊ 150 GRS	MARCA	LOT	1,00	682,27	682,27
2	12	CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115.	MARCA	LOT	1,00	419,34	419,34
2	13	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES – PAPEL 75 GRS 4X0.	MARCA	UND	5,00	3,96	19,80
2	14	CARTAZ MEDIDA 0,31X0,21 COLORIDO PAPEL 75 GRS	MARCA	UND	5,00	4,29	21,45
2	15	CARTAZ 42X59 COLORIDOS – PAPEL COUCHE 150	MARCA	UND	5,00	5,75	28,75
2	16	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	MARCA	UND	5,00	4,59	22,95
2	17	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	MARCA	UND	5,00	131,46	657,30
2	18	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 20	MARCA	UND	2,00	103,17	206,34
2	19	CERTIFICADO 4X0 3 LOTES DE 100 PAPEL COUCHÊ 220 GRS	MARCA	LOT	3,00	302,86	908,58
2	20	BANNER PERSONALIZADO FAIXA 90X120 CM, LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO EM BASTAO, BARBANTE E PONTEIRAS	MARCA	UND	3,00	120,48	361,44
2	21	CARTAZ 42X59 COLORIDOS – PAPEL COUCHE 150	MARCA	UND	10,00	5,75	57,50
2	22	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	MARCA	UND	2,00	359,44	718,88
2	23	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	MARCA	UND	30,00	1,02	30,60
2	24	CARIMBO SIMPLES 6,5X4	MARCA	UND	5,00	56,58	282,90
2	25	CARIMBO SIMPLES 5X2	MARCA	UND	2,00	43,26	86,52
2	26	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	MARCA	UND	3,00	131,46	394,38
2	27	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 30	MARCA	UND	3,00	108,16	324,48
2	28	CRACHA DE PVC, ESPESSURA 76MM, TAMANHO: 8,6CM X 5,5CM ACABAMENTOS: CANTO ARREDONDADOS	MARCA	UND	10,00	30,28	302,80

		IMPRESSÃO: FRENTE OU FRENTE E VERSO					
2	29	CERTIFICADO 4X0 3 LOTES DE 100 PAPEL COUCHÊ 220 GRS	MARCA	LOT	1,00	302,86	302,86
2	30	LONA IMPRESSA PARA PLACA 5X1,00 MT	MARCA	UND	5,00	449,30	2.246,50
2	31	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 30	MARCA	UND	5,00	108,16	540,80
2	32	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	MARCA	UND	5,00	359,44	1.797,20
2	33	CARTAZ 48X66 COLORIDO LOTE COM 100 UND PAPEL COUCHÊ 150 GRS	MARCA	LOT	2,00	682,27	1.364,54
2	34	CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115.	MARCA	LOT	3,00	419,34	1.258,02
2	35	CARTILHA COLORIDA 22X16 PAPEL REVISTA 10 PGS MIOLO PAPEL COUCHÊ 90GRS 4X4	MARCA	UND	50,00	13,12	656,00
2	36	CAPA PAPEL COUCHE 300GRS INVERNIZADA 4X4	MARCA	UND	100,00	4,84	484,00
2	37	CARIMBO AUTOMÁTICO 40MMX60MM, CARCAÇA STANDART	MARCA	UND	7,00	121,48	850,36
2	38	CARTEIRINHA DO DIABÉTICO E DO HIPERTENSO NA COR BRANCA,AMARELA E AZUL TAMANHO: 30CM X 21CM CADA MATERIAL: PAPEL CARTOLIN	MARCA	UND	1.500,00	1,00	1.500,00
2	39	FICHA PARA FISIOTERAPIA RETORNO 15X11 EM CARTOLINA 180 GRS 1 COR	MARCA	UND	100,00	0,72	72,00
2	40	CRACHA PAPEL CARTOLINA 180 GRS 0,12X0,07 COLORIDO COM FURO	MARCA	UND	30,00	1,34	40,20
2	41	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES – PAPEL 75 GRS 4X0.	MARCA	UND	30,00	3,96	118,80
2	42	CARTAZ MEDIDA 0,31X0,21 COLORIDO PAPEL 75 GRS	MARCA	UND	20,00	4,29	85,80
2	43	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PVC 5,4X8,5 5X1.9MM COM FURO COM CORDÃO PERSONALIZADO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	MARCA	UND	50,00	33,61	1.680,50
2	44	CARTAZ 50X70 COLORIDOS – PAPEL COUCHE 150	MARCA	UND	20,00	8,65	173,00
2	45	CARTAZ 42X59 COLORIDOS – PAPEL COUCHE 150	MARCA	UND	20,00	5,75	115,00
2	46	BLOCO DE RELATORIO PARA VISITA TECNICA PERSONALIZADO 23X21- 50X2, 1 COR DE IMPRESSÃO AUTOCOPIATIVO	MARCA	UND	100,00	16,64	1.664,00
2	47	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	MARCA	UND	3,00	359,44	1.078,32
2	48	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	MARCA	UND	50,00	1,02	51,00
2	49	CARTAZ 48X33 4 CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRS	MARCA	UND	200,00	144,27	28.854,00
2	50	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	MARCA	UND	5,00	4,59	22,95
2	51	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	MARCA	UND	100,00	0,49	49,00
2	52	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	MARCA	UND	50,00	0,42	21,00
2	53	FICHA CARTEIRINHA DO HIPERTENSO F X V 19X13,5 CATOLINA BRANCA 180 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO	MARCA	UND	5.000,00	0,77	3.850,00
2	54	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	MARCA	UND	50,00	1,02	51,00
2	55	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM 50 FOLHAS CARBONADA	MARCA	BL	30,00	21,06	631,80
2	56	BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 31,5X21,5 PAPEL 75 GRS, COM PICOTE NO MEIO DA FOLHA.	MARCA	BL	50,00	16,20	810,00
2	57	BLOCO TERMO DE INTIMAÇÃO F 21 LARG X 29,5 ALTPAPEL 75 GR 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	MARCA	BL	50,00	23,36	1.168,00
2	58	BLOCO RECEITUARIO 21,8 X 15,8-100 X 1 PAPEL 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO COM 50 FOLHAS CADA	MARCA	BL	100,00	18,19	1.819,00
2	59	BLOCO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS F X V 21,2 LARG X 29,5 ALT PAPEL 75 GRS BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO.	MARCA	BL	150,00	21,56	3.234,00
2	60	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL 23,8 X 13-40 X 1 PAPEL SULFITE AZUL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO NUMERADO CONFORME SEQUENCIA EMITIDA PELA VISA BLOCO COM 50 FOLHAS.	MARCA	BL	100,00	7,05	705,00
2	61	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	MARCA	UND	5,00	131,46	657,30
2	62	BLOCO FICHA DE HIV - CARGA VIRAL 21,2 LARG X 29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO.	MARCA	BL	10,00	29,62	296,20
2	63	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO REF EC REF 31,8 X 21,8 – 50X2 F X V PAPEL SULFITE 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO COM 50 FOLHAS CADA.	MARCA	BL	100,00	15,47	1.547,00
2	64	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS F X V 21 LARG X 29,5 ALT PAPEL SULFIT 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	MARCA	BL	50,00	22,53	1.126,50
2	65	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO F PAPEL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 19 LARG X 14 ALT.	MARCA	BL	200,00	13,14	2.628,00
2	66	BLOCO CADASTRO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS F 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA	MARCA	BL	100,00	21,13	2.113,00
2	67	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES – PAPEL 75 GRS 4X0.	MARCA	UND	20,00	3,96	79,20
2	68	FOLDER 0,31X0,21 PAPEL COUCHE COLORIDO	MARCA	UND	30,00	2,66	79,80
2	69	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	MARCA	UND	2,00	359,44	718,88
2	70	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	MARCA	UND	200,00	1,02	204,00
2	71	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	MARCA	UND	30,00	0,49	14,70
2	72	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	MARCA	UND	30,00	0,42	12,60
2	73	CARIMBO SIMPLES 6,5X4	MARCA	UND	5,00	56,58	282,90
2	74	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	MARCA	UND	30,00	1,02	30,60
2	75	CARIMBO SIMPLES 5X2	MARCA	UND	5,00	43,26	216,30
VALOR LOTE				VALOR R$ 77.075,77			
LOTE 03							
3	1	PASTA COM BOLSA TIMBRADA COLORIDA	MARCA	UND	30,00	4,92	147,60
3	2	PLACAS INFORMATIVAS ARBOREAS 0,30LAR X 0,20 ALT MATERIAL PLASTICO RESISTENTE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE.	MARCA	UND	10,00	11,66	116,60
3	3	PASTA COM BOLSA ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS	MARCA	UND	50,00	5,74	287,00

		COLORIDA PASTA FECHADA 32X22					
3	4	PASTA TIMBRADA 22X32 COM VINCO DE 2 CM (PAGAMENTO) PAPEL COUCHÊ 300 GR COLORIDA PASTA FECHADA 32X26	MARCA	UND	30,00	4,49	134,70
3	5	PASTA TIMBRADA 22X31 COM VINCO DE 5 CM PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X27	MARCA	UND	50,00	3,87	193,50
3	6	PASTA COM BOLSA TIMBRADA COLORIDA	MARCA	UND	300,00	4,92	1.476,00
3	7	PANFLETO COLORIDO 21,5 X 14,5 COUCHÊ 115 GRS, F X V.	MARCA	UND	50,00	0,45	22,50
3	8	PASTA COM VINCO TIMBRADA, PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22.	MARCA	UND	300,00	4,89	1.467,00
3	9	PASTA COM BOLSA ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	MARCA	UND	300,00	5,74	1.722,00
3	10	PASTA COM VINCO ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	MARCA	UND	300,00	4,89	1.467,00
3	11	PASTA TIMBRADA 22X31 COM VINCO DE 5 CM PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X27	MARCA	UND	300,00	3,87	1.161,00
3	12	PASTA TIMBRADA 22X32 COM VINCO DE 2 CM (PAGAMENTO) PAPEL COUCHÊ 300 GR COLORIDA PASTA FECHADA 32X26	MARCA	UND	300,00	4,49	1.347,00
3	13	PANFLETO 1 COR 21,5X14,5 PAPEL 75 GRS	MARCA	UND	50,00	0,43	21,50
3	14	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA IMOVÉIS, TAMANHO: 3MT LARGURA X 1MT ALTURA DESCRIÇÃO: PAINEL DE FERRO GALVANIZADO 20X20 COM REVESTIMENTA EM CHAPA DE ACM 3MM+ LETRAS EM PVC EXPANDINDO DE 10MM COM PINTURA E VERNIZ AUTOMOTIVO+ IMPRESSÃO DIGITAL COM LAMINAÇÃO UV+ INSTALAÇÃO LOCAL.	MARCA	UND	4,00	2.199,99	8.799,96
3	15	PANFLETOS MODELO FOLHETO, MEDINDO 15X21CM, IMPRESSÃO COUCHE 70G COLORIDO NA FRENTE, COBERTURA SEM VERNIZ	MARCA	UND	50,00	1,04	52,00
3	16	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 20 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	MARCA	UND	5,00	20,99	104,95
3	17	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 27X15 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	MARCA	UND	5,00	7,32	36,60
3	18	PASTA PARA CONFERÊNCIA 48X33 PAPEL 180 GRS 1 COR	MARCA	UND	100,00	2,82	282,00
3	19	MASCOTE P/ CONTEINER + FRASE RESIDUOS AL 0,8 X LAR 1,00MT DESENHO JUNTO PARA PLOTAR.	MARCA	UND	25,00	63,99	1.599,75
3	20	MANSCOTE PARA CAMINHÃO + FRASE APRESENTAÇÃO AL1,3 X 2,5 LAR MT DESENHO PARA PLOTAR.	MARCA	UND	3,00	267,99	803,97
3	21	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 40 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	MARCA	UND	10,00	36,66	366,60
3	22	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 20 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	MARCA	UND	10,00	20,99	209,90
3	23	PASTA PARA CONFERENCIA 48X33 PAPEL 180 GRS, COLORIDA	MARCA	UND	50,00	3,72	186,00
3	24	PANFLETO COLORIDO 21,5 X 14,5 COUCHÊ 115 GRS, F X V.	MARCA	UND	1.000,00	0,46	460,00
3	25	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 40 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	MARCA	UND	30,00	36,66	1.099,80
3	26	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 20 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	MARCA	UND	50,00	20,99	1.049,50
3	27	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 27X15 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	MARCA	UND	30,00	7,32	219,60
3	28	PASTA COM BOLSA TIMBRADA COLORIDA	MARCA	UND	100,00	4,92	492,00
3	29	PANFLETO COLORIDO 21,5 X 14,5 COUCHÊ 115 GRS, F X V.	MARCA	UND	300,00	0,45	135,00
3	30	LONA IMPRESSA PARA PLACA 5X1,00 MT	MARCA	UND	2,00	449,99	899,98
3	31	PANFLETO COLORIDO 20X14 PAPEL COUCHÊ 115 GRS	MARCA	UND	300,00	0,51	153,00
3	32	PANFLETO 4 CORES 21,5X14,5 PAPEL COUCHÊ 115 GRS	MARCA	UND	3.000,00	0,64	1.920,00
3	33	PASTA COM VINCO ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	MARCA	UND	100,00	4,89	489,00
3	34	PASTA TIMBRADA 22X31 COM VINCO DE 5 CM PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X27	MARCA	UND	200,00	3,87	774,00
3	35	PANFLETO 1 COR 21,5X14,5 PAPEL 75 GRS	MARCA	UND	200,00	0,43	86,00
3	36	LONA IMPRESSA PARA PLACA 5X1,00 MT	MARCA	UND	2,00	449,99	899,98
3	37	BLOCO DE RECEITUARIO TECNICO 19X16 PERSONALIZADO 50 FOLHAS 1 COR DE IMPRESSÃO.	MARCA	BL	200,00	10,79	2.158,00
VALOR LOTE R$ 32.840,99							

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$188.033,77 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Trinta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/09/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5E4BB619

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 032/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº115/2021 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROTOCOLO DE INDUÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICI

Processo dispensa Nº 032/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº115/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROTOCOLO DE INDUÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO-IATF.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **AGROPECUARIA LARANJAL LTDA** , com endereço à Rua Pernambuco, 0 LOJA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Laranjal/PR inscrita no sob nº28.682.393/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MAYCON LOPES SIMIONI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 192/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 192/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	33391	PROTOCOLO DE INDUSÃO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO-IATF	UN	500,00	25,00	12.500,00
TOTAL							R$12.500,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/09/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Agropecuaria Laranjal LTDA

MAYCON LOPES SIMIONI,

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:99632B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO ATA 79/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SERGIO GOMES ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no CNPJ/MF sob 06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SERGIO GOMES, ,Palmital/PR RUA XV DE NOVEMBRO, 1197 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO portador do RG6749751-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00 denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINASPESADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNICA PARA PEQUENOS REPAROS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR..

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço		Un	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	36741	HAM ROLO COMPACTADOR 3307 2013/2014 PATRIMONIMO 3546 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 002	1	36742	JCB RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2017 PATRIMONIO762 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 003	1	36743	JCB - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 004	1	36744	- FIAT HALLIS MOTONIVELADORA FG-70 ER ANO 2010 PATRIMONIO 5731 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
- Lote 005	1	36745	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MODELO M A ANO 2021 PATRIMONIO 13921 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 006	1	36746	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MODELO M A ANO 2021 PATRIMONIO 13922 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 007	1	36747	XCMG RETROESCAVAEIRA XT870BR ANO 2018 PATRIMONIO 6488 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 008	1	36748	XCMG MOTONIVELADORA GR1803BR ANO 2022 PATRIMONIO 5575 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 009	1	36749	XCMG PÁ CARREGADEIRA LX300 ANO 2021 PATRIMONIO 13543 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
	1	36750	XCMG ROLO COMPACTADOR ANO 2020 PATRIMONIO 12415 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 011	1	36751	XCMG RETROESCAVAEIRA XT870BR ANO 2018 PATRIMONIO 763 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 012	1	36752	CATERPILLAR - MOTONIVELADORA SRP N 132012 120H PATRIMONIO 5953 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 013	1	36753	NEWHOLLAND – MOTONIVELADORA RG140B ANO 2017 PATRIMONIO 741 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 014	1	36754	NEWHOLLAND - PÁ CARREGADEIRA W130B ANO 2017 PATRIMONIO 745 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 015	1	36755	DYNAPAC ROLO COMPACTADOR CA25 ANO 2010 PATRIONIO 5738 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 016	1	36756	MINI CARREGADEIRA RANDOM 9AD075AATJ0000054 ANO 2018 PATRIMONIO 15769 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 017	1	36758	VOLVO PÁ CARREGADEIRA 670D ANO 2010 PATRIMONIO 5735 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 018	1	36759	JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2014 PATRIMONIO 2935 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
Lote 019	1	36760	JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2018 PATRIMONIO 748 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	294,00	20.580,00
TOTAL								391.020,00

DATA: 28/09/2023

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES (27/09/2024)

FORO? COMARCA DE PALMITAL-PR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D773ED72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.207.189,10	0,00
Pessoal Ativo	16.207.189,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.041.661,02	0,00
Obrigações Patronais	2.165.528,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	602.379,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	602.379,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	602.379,19	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.604.809,91	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	898.320.344,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	690.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.602.208,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	894.028.136,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	15.604.809,91	1,75
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.641.688,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.959.603,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48.277.519,38	5,40
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00

FABIO DOS SANTOS –

Presidente

ROMULO REINALDO GOMES PEREIRA –

Controladora

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO –

Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS –

Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:A53E2472

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA - PR									
Relatório de Gestão Fiscal									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Entidade: Consolidado									
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (f) = (a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.665.229,01	39,34	113.940,60	39.947,69	(48.710,24)	6.560.011,62	1.049.571,42	0,00	5.510.440,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.901.138,15	0,00	0,00	0,00	234.316,00	1.666.822,15	0,00	0,00	1.666.822,15
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	1.901.138,15	0,00	0,00	0,00	234.316,00	1.666.822,15	0,00	0,00	1.666.822,15
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.566.367,16	39,34	113.940,60	39.947,69	185.605,76	8.226.833,77	1.049.571,42	0,00	7.177.262,35
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA. Emissão: 27/09/2023, às 15:11:06.									
[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
NOTA:									

FABIO DOS SANTOS –

Presidente

ROMULO REINALDO GOMES PEREIRA –

Controladora

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO –

Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS –

Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:CCE7E475

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DESPESA COM PESSOAL SIMPLIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	898.320.344,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada	894.028.136,70	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.604.809,91	1,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.641.688,20	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	50.959.603,79	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.277.519,38	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA. Emissão: 27/09/2023, às 16:57:12.		

FABIO DOS SANTOS

Presidente

ROMULO REINALDO GOMES PEREIRA

Controladora

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO

Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS

Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:D6CD449E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO DO DECRETO Nº 4.728

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento						
ANEXO I - Decreto nº 4.728/2023						
Demonstrativo de Desvinculação - Conforme EC 93/2016 e Lei Municipal 4348/2023						
Fonte	**Descrição**	**Mês**	**Quando Superávit**		**Valor Arrecadado**	**Desvinculação**
			Mês	**Ano**		
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública		janeiro	2021	733,944.95	220,183.49
			fevereiro	2021	1,457,023.64	437,107.09
			março	2021	764,772.61	229,431.78
			abril	2021	1,737,585.62	521,275.69
			maio	2021	1,199,459.16	359,837.75
			junho	2021	862,685.64	258,805.69
			julho	2021	1,525,665.40	457,699.62
			agosto	2021	1,162,376.73	348,713.02
			setembro	2021	603,297.12	180,989.14
			outubro	2021	1,069,367.30	320,810.19
			novembro	2021	492,054.46	147,616.34
			dezembro	2021	1,793,441.35	538,032.41
			janeiro	2022	494,563.91	148,369.17
			fevereiro	2022	1,205,985.16	361,795.55
1008	Contribuição Funtecom		janeiro	2021	3.18	0.95
			fevereiro	2021	2.81	0.84
			março	2021	28,893.76	8,668.13
			abril	2021	8,542.27	2,562.68
			maio	2021	14,093.39	4,228.02
			junho	2021	13,125.05	3,937.52
			julho	2021	14,125.05	4,237.52
			agosto	2021	14,808.70	4,442.61
			setembro	2021	16,616.53	4,984.96
			outubro	2021	19,630.16	5,889.05
			novembro	2021	18,246.24	5,473.87
			dezembro	2021	39,544.79	11,863.44
			janeiro	2022	1,138.70	341.61
			fevereiro	2022	20,606.88	6,182.06
			março	2022	15,941.29	4,782.39
			abril	2022	18,320.94	5,496.28
			maio	2022	26,777.91	8,033.37
			junho	2022	41,464.69	12,439.41
			julho	2022	86,986.74	26,096.02
			agosto	2022	3,652.46	1,095.74
			setembro	2022	46,971.73	14,091.52
			outubro	2022	46,923.58	14,077.07
			novembro	2022	45,454.48	13,636.34
			Dezembro	2022	86,526.14	25,957.84
1009	Tarifa Terminal Rodoviário		janeiro	2020	3,192.95	957.89
			fevereiro	2020	8,785.36	2,635.61
			março	2020	7,063.90	2,119.17
			abril	2020	2,658.88	797.66
			maio	2020	767.39	230.22
			junho	2020	985.49	295.65
			julho	2020	502.64	150.79
			agosto	2020	209.24	62.77
			setembro	2020	119.93	35.98
			outubro	2020	166.07	49.82
			novembro	2020	156.86	47.06
			dezembro	2020	4,099.93	1,229.98
			janeiro	2021	134.41	40.32
			fevereiro	2021	25,137.46	7,541.24
			março	2021	17,869.76	5,360.93
			abril	2021	1,064.70	319.41
			maio	2021	3,715.61	1,114.68
			junho	2021	4,180.83	1,254.25
			julho	2021	5,394.81	1,618.44
			agosto	2021	18,024.45	5,407.34
			setembro	2021	21,783.83	6,535.15
			outubro	2021	7,888.52	2,366.56
			novembro	2021	25,837.77	7,751.33
			dezembro	2021	61,420.22	18,426.07
			janeiro	2022	10,053.82	3,016.15
			fevereiro	2022	15,828.30	4,748.49
			março	2022	70,777.35	21,233.21
			abril	2022	13,706.22	4,111.87
			maio	2022	38,598.31	11,579.49
			junho	2022	18,556.57	5,566.97
			julho	2022	24,968.91	7,490.67
			agosto	2022	19,483.18	5,844.95
			setembro	2022	17,824.88	5,347.46
			outubro	2022	19,121.24	5,736.37
			novembro	2022	17,129.96	5,138.99
			dezembro	2022	19,420.38	5,826.11
						-

				Total:	16,237,250.65	4,871,175.20

Resumo de Desvinculação		
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública	4,530,666.92
1008	Contribuição Funtecom	188,519.24
1009	Tarifa Terminal Rodoviário	151,989.04
Total:		4,871,175.20

Paranaguá, 27 de setembro de 2023.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6E4CE2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.730

DECRETO Nº 4.730

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 460.204,30 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 460.204,30 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 16.512,72
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 100.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 209.221,31
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 27.157,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 460,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 12.850,18
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 66.003,09
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 460.204,30		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.685,34
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 3.613,14
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 18,42
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
15.008		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.008.0004.0122.0012.2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 3.533,28
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 27.157,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 674,38
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 49.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.328,71
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 16.512,72
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 13.236,72
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 195.984,59
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 460,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 460.204,30		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

-Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5F625D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.731

DECRETO Nº 4.731

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.069.810,82 (dois milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais e oitenta e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.069.810,82 (dois milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais e oitenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.000.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 4.106,23
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 88,86
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01872 - E.P 202033200007 - Ricardo Barros (F-872)	R$ 15.615,73
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.069.810,82		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121010102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - principal (F-510), 1121010109 - Taxa de aprovação de projeto de construção civil - principal (F-510), 1122010102 - Taxa de coleta de lixo - principal (F-511), 1321010101 - Aplicação - Operações de Crédito - FINISA - Contrato 0537.023-48 - CEF 71.145-9 (F-861), 1321010101 - Aplicação - Operação de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (F-859), 1321010101 - Aplicação - E.P 202033320007 - Ricardo Barros CEF 67.2008-5 (F-872) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, 1511 - Taxas - Prestação de Serviços, 1859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, 1861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020, 1872 - E.P 202033200007 - Ricardo Barros (F-872) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

- Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D332D2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.732

DECRETO Nº 4.732

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 17.015,46 (dezessete mil, quinze reais e quarenta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 17.015,46 (dezessete mil, quinze reais e quarenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 13.774,61
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 3.240,85
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 17.015,46		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

-interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9F18BF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM4007	277490A000209909	11/09/2023	76331
AJS4396	277490A000209912	11/09/2023	76331
ALF8119	277490A000209920	13/09/2023	76331

ALU5A07	277490A000209849	15/09/2023	76331
AYC6241	277490A000209911	11/09/2023	76331
AZJ9A08	116100T000786564	09/09/2023	53800
AZJ9A08	116100T000786565	09/09/2023	55250
BBL7G32	277490A000209910	11/09/2023	76331
BBV5H61	277490A000193592	25/08/2023	73232
BDL6H78	277490A000209908	11/09/2023	76331

BDZ2B98	277490A000209848	15/09/2023	76331
BEK8E68	277490A000209914	12/09/2023	76331
BEY0H25	277490A000209918	12/09/2023	76331
BEZ9H24	277490A000209913	12/09/2023	76331
HCW4F17	277490A000209915	12/09/2023	76331
SEG6B76	277490A000209850	15/09/2023	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:42038EBE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração

ABV0057	277490NIC0031635	24/06/2023	50020	R$ 586,94
AEH1177	277490A000207819	20/06/2023	76332	R$ 293,47
AKK2393	277490A000207835	09/07/2023	76332	R$ 293,47
AMP9A21	277490A000207839	09/07/2023	70301	R$ 293,47
AOB8537	116100T000239733	06/07/2023	54521	R$ 195,23
ARR3C13	277490A000207821	20/06/2023	51930	R$ 293,47
ATL2090	277490A000207823	20/06/2023	76332	R$ 293,47

AUE8827	277490A000195088	13/07/2023	51851	R$ 195,23
AUH5E00	277490A000195087	13/07/2023	76331	R$ 293,47
AUK1472	277490A000207830	04/07/2023	61220	R$ 293,47
AVZ9J80	116100T000239732	06/07/2023	56221	R$ 88,38
AVZ9J80	116100T000250338	06/07/2023	54521	R$ 195,23
AXE7G70	277490A000207827	04/07/2023	76332	R$ 293,47
AXO6811	277490A000207828	04/07/2023	61220	R$ 293,47
AYN7J33	277490NIC0031634	24/06/2023	50020	R$ 586,94

AYR4240	116100T000250337	06/07/2023	54521	R$ 195,23
AZC2C47	277490A000207832	06/07/2023	76251	R$ 293,47
AZS0196	116100T000239735	06/07/2023	54521	R$ 195,23
BAM3773	277490A000208501	24/06/2023	54600	R$ 130,16
BBP8913	277490A000207824	20/06/2023	76332	R$ 293,47
BBU9493	277490A000207831	06/07/2023	76332	R$ 293,47
BCH9176	277490NIC0031631	24/06/2023	50020	R$ 390,46

BEF8F81	277490A000207820	20/06/2023	76331	R$ 293,47
HTC6B01	277490A000207829	04/07/2023	76332	R$ 293,47
MKN9G37	277490A000207833	06/07/2023	57380	R$ 293,47
MOZ6274	277490A000207836	09/07/2023	51930	R$ 293,47
NSC3A26	277490A000207838	09/07/2023	76332	R$ 293,47
ONN0G96	277490NIC0031632	24/06/2023	50020	R$ 586,94
RHC3I13	116100T000239736	06/07/2023	54521	R$ 195,23
RHY7F49	116100T000239737	06/07/2023	54521	R$ 195,23

SEB7J64	277490A000207825	22/06/2023	54870	R$ 195,23
SEF1B79	116100T000239734	06/07/2023	54521	R$ 195,23
SEG6D72	277490NIC0031633	24/06/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A4FC3766

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - AVISO

Considerando o Contrato nº 07/2023 (Concurso nº 03/2022 - Seleção de 20 (vinte) profissionais da música para integrar a Orquestra Municipal de Paranavaí), o Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, RAFAEL LUCAS TORRENTE, no uso de suas atribuições, visando um melhor ajuste à logística na agenda de apresentações, comunica alteração no Calendário de Atividades da Temporada 2023 - Orquestra Municipal de Paranavaí, conforme segue:

CALENDÁRIO DA TEMPORADA - 2023				
MESES	**Ensaios**	**Orquestra Apoio**	**Concertos**	**Total de serviços**
MARÇO/2023	07/03/2023 14/03/2023 19/03/2023	-	26/03/2023	**4**
ABRIL/2023	04/04/2023 11/04/2023	-	18/04/2023 (didático) 23/04/2023	**4**
MAIO / 2023	09/05/2023 30/05/2023	-	01/05/2023 16/05/2023 (didático)	**4**
JUNHO/2023	06/06/2023 20/06/2023		13/06/2023 (didático) 25/06/2023	**4**
JULHO/2023	04/07/2023 11/07/2023		16/07/2023	**3**
AGOSTO/2023	08/08/2023 15/08/2023 22/08/2023	-	27/08/2023	**4**
SETEMBRO/2023	12/09/2023 26/09/2023	-	01/09/2023 24/09/2023	**4**

OUTUBRO/2023	10/10/2023 24/10/2023 31/10/2023		29/10/2023	**4**
NOVEMBRO /2023	07/11/2023 10/11/2023 11/11/2023	09/11/2023 10/11/2023 11/11/2023	-	**6**
DEZEMBRO/2023	05/12/2023 12/12/2023		14/12/2023 15/12/2023	**4**
JANEIRO/2024	16/01/2024 23/01/2024		28/01/2024	**3**
TOTAL DE SERVIÇOS PREVISTOS				**44**

Paranavaí, PR, 27 de setembro de 2023.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DA045516

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 /2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERE MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito do CPF 094.698.139-60, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Agricultura, Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, , brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 031.858.563-5 MRX e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 095/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de CONCRETO USINADO, a ser utilizado em recuperações de pontes, estradas rurais, vias públicas, galerias de águas pluviais, quadras esportivas, passeios públicos e ciclovias, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Agricultura e Esporte e Lazer, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO

POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a

Ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento,

independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: INCOPOSTES INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
02	Concreto Usinado para piso polido 25 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	METRO CÚBICO	Própria	488	R$ 585,00	R$ 285.480,00
03	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	METRO CÚBICO	Própria	1.050	R$ 590,00	R$ 619.500,00
04	Concreto Usinado para piso polido 25 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	METRO CÚBICO	Própria	162	R$ 585,00	R$ 94.770,00
05	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	METRO CÚBICO	Própria	350	R$ 590,00	R$ 206.500,00
Total Fornecedor: R$ 1.206.250,00 (um milhão, duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais)						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo

de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretarias Municipais

de Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Agricultura e Esporte e Lazer.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Item	Descrição	Quantidade		Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
		Un.	Registrada				
2	Concreto Usinado para piso polido 25 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	M³	100	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo coma necessidade da Secretaria.
3	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	M³	150	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
5	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	M³	50	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:							
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
					Quantidade		

Item	Descrição	Und	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Concreto Usinado para pisopolido 25 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	M³	338	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad eda Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	M³	375	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad eda Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	Concreto Usinado para pisopolido 25 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	M³	162	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad eda Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
5	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	M³	125	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad eda Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO							
Item	Descrição	Quantidade		Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
		Und	Registrada				

3	Concreto Usinado para piso polido 30	M³	225	Não é possível estimar, variando de	Não é possível estimar, variando de	Não é possível estimar, variando de	Não é possível estimar, variando de

	mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1			acordo com a necessidad eda Secretaria.	acordo com a necessidade da Secretaria.	acordo com a necessidade da Secretaria.	acordo com a necessidade da Secretaria.
5	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	M³	75	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad eda Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Descrição	Quantidade					
		Und	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Concreto Usinado para pisopolido 25 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	M³	50	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad eda Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	M³	75	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad eda Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

5	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	M³	25	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad eda Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Quantidade					
		Und	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
3	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	M³	225	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad eda Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
5	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	M³	75	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidad eda Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade,respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual

detalhado no link “Processo Sancionatório”.

11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar

o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do

pedido e exclusão do registro da Ata.

11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e

contratar,nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura Digital

MATEUS BARBIERI MARRIQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA

Secretário Municipal de Esporte de Lazer Interino

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: Incopostes Industria E Comercio De Postes LTDA

CNPJ: 05.433.048/0001-07

Endereço: Rod. BR 376 KM 111, s/n, Lote 08 e 09, 03 e 04, Distrito Industrial (Sumaré),

CEP: 87.709-090 – Paranavaí/PR

E.mail: faturamento@incomix.com.br

Fone: 3421 1500

Nome do Representante: VILMAR JOSE MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Paranavaí-PR, nascido em 01/09/1962, inscrito no CPF/MF sob nº 414.338.159-15, portador da Carteira de Identidade (RG) sob nº 3.031.967-2 SSP-PR, expedida em 18/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Luiz Spigolon – de 1851/1852 a 2499/2500, nº 2345, Apto 1102, Centro, CEP: 87.705-130

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8C63E47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.142, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação de governo, a abertura de nova fonte de recurso e a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.585	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná	
3.3.90.30 - 8009	Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.52 - 8009	Equipamentos e Material Permanente	175.000,00

Total	**180.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023 de fonte vinculada, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8009	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná	180.000,00

Total	**180.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A06E6B57

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.654, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.143, de 28 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada nova ação de governo, aberta nova fonte de recurso e aberto crédito especial no orçamento exercício de 2023, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.585	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná	
3.3.90.30 - 8009	Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.52 - 8009	Equipamentos e Material Permanente	175.000,00

Total	**180.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023 de fonte vinculada, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8009	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná	180.000,00

Total	**180.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CC4E5548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.937/2023 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 671.416,00 (Seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do gabinete do sec. de administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	30.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1103	Outros serviços de terceiros – pessoa física	50.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1104	Outros serviços de terceiros – pessoa física	100.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.016	*Remuneração de Profissionais de Educação Infantil – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1303	Contratação por tempo determinado	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	120.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.050	*Manutenção do Programa de Agentes Comunit. de Saúde - PACS*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	66.216,00
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	*Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.200,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SEC. DA AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
TOTAL			**671.416,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), fonte 1101 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fonte 1103 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fonte 1104 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), fonte 1303 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e fonte 1051 no valor de R$ 71.416,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A58181D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.402/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.402/2023

DATA: 28/09/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
0202	Sec Municipal de Adm. Planej. e Desenvol. Integrado	
041220032004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
2884300032007	Contribuição de Previdência Social	
319013.1000	Contribuições Patronais	700.000,00
0203	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	700.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
0204	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
1236100122016	Manutenção do Transporte Escolar	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	150.000,00
339039.1103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
339039.1104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
1239200122019	Manutenção das Atividades Culturais	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
1281200122018	Manutenção do Esporte e Recreação	
339030.1000	Material de Consumo	50.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
0205	Sec. Mun. de Assistência Social e Família	
0824400112020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
0824400112024	Manutenção do CRAS	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	90.000,00
339030.1000	Material de Consumo	1.800.000,00
339030.1494	Material de Consumo	600.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
449052.1805	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
1030100172028	Manutenção do Consorcio Cisvali	
337171.1494	Rateio pela Participação em Consorcio	200.000,00

0702	Secretaria Muic. de Obras, Transporte e Serv. Urbano	
1545200042031	Manutenção dos Serviços Urbanos	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
2678200052030	Conservação de Estradas Vicinais	
319013.1000	Contribuições Patronais	200.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400.000,00
449051.1818	Obras e Instalações	800.000,00
	TOTAL	8.400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação das próprias fonte de recurso.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de setembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C036BC13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.403/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.403/2023

DATA: 28/09/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.942,75 (duzentos vinte dois mil novecentos quarenta dois reais e setenta cinco centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0400	Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1236100122015	Manutenção dos Serviços de Educação	
335043.12494	Subvenções Sociais	105.000,00
0205	Sec. Munic. de Assistência Social e Família	
0824400112021	Manutenção do CRAS	
339030.1934	Material de Consumo	40.916,08
339030.1935	Material de Consumo	22.026,67
449052.1934	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
449052.1935	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339041.1494	Diárias	10.000,00

	TOTAL	222.942,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação das próprias fontes de recurso.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de setembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6E4B706F

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

RELAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1.1. Seguem abaixo a relação dos acadêmicos beneficiados pelo subsídio criado através da Lei Municipal 1059/2015 alterada pela Lei Municipal 1094/2017, a ser transferido no mês de março de 2023 pela Associação dos Estudantes de Paulo Frontin, Paraná, para o mês subsequentes a esta publicação.

1.2. Caso seu nome não esteja relacionado, está com pendências nas informações cadastrais, ou não tem direito ao benefício. A parte interessada deverá procurar a Associação, que na hipótese de sanar o vicio, poderá vir a ter direito ao benefício no mês seguinte.

1.3. Caso algum acadêmico não esteja contemplado nesta relação venha a preencher posteriormente os requisitos legais, somente fará jus a sua cota parte no mês subsequente.

NOITE

N°	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO	CURSO	TURNO
1	Alex Darci Delauski	**.***.029-7	***.***.069-66	Limoeiro	UGV	Agronomia	Noturno
2	Amanda Kuchinski	**.***.935-9	***.*** .679-84	R Halia Retcheski Popia	UGV	Biomedicina	Noturno
3	Ana Jhara Baiak	**.***.163-1	***.***.899-01	A Alexandre Popia, 204	UGV	Ed Física	Noturno
4	Ana Júlia Krul	**.***.705-9	***.***.409-56	Col Bom Retiro	UGV	Med Veterinária	Noturno
5	Ana Júlia L Barbosa	**.***.102-4	***.***.949-00	Col Gonçalves Jr	UGV	Cien Contábeis	Noturno
6	Ana Rita de Oliveira Florsz	**.***.527-2	***.***.859-76	Rua 22 de janeiro	UGV	Enfermagem	Noturno
7	Andreia Ap. Szymcyszyn	**.***.269-5	***.***.109-65	Rod PR 153	UGV	Biomedicina	Noturno
8	Adriele de Matos Cabral	**.***.185-5	***.***.349-09	R Sebastião Soares, 20	Tulio de França	Tec Enfermagem	Noturno
9	Angélica Guimarães da Silva	**.***.538-0	***.***.359-12	R João Horszyn	UGV	Agronomia	Noturno
10	Anthony Gabriel Ribeiro	**.***.568-4	***.***.869-07	R Alexandre Popia	Uniuv	Administração	Noturno
11	Arthur Fabiano Kolodziej	**.***.084-4	***.***.559-94	R Cezarino Habec, 45	UGV	Administração	Noturno
12	Bruna Camilli Olszewski	**.***.295-7	***.***.049-00	Santana	UGV	Agronomia	Noturno
13	Camila Leticia Cobos	**.***.626-7	***.***.219-78	Cândido de Abreu	UGV	Administração	Noturno
14	Camile Aparecida Novak	**.***.997-0	***.***.349-19	Santana	UGV	Direito	Noturno
15	Claudio Braciak	**.***.120-0	***.***.119-85	Bom Retiro	UNC	Direito	Noturno
16	Darla Leliane Choinscki	**.***.762-6	***.***.169-97	R Joao Horszyn	UGV	Biomedicina	Noturno
17	Dyego Francisco dos Santos	**.***.961-0	***.***.019-03	R cezarino Habec, 94	UGV	Farmácia	Noturno
18	Dionatan Willian Barbosa	**.***.078-8	***.***.299-83	Gonçavez Junior	UGV	Agronomia	Noturno
19	Edina Filus	**.***.036-4	***.***.799-81	R 14 de Dezembro	Senac	Tec estética	Noturno
20	Edinei Antonio de Oliveira	**.***.036-8	***.***.069-95	Br 476	UGV	Nutrição	Noturno
21	Eliane Zseremeta	**.***.955-6	***.***.279-99	Agudos	UGV	Direito	Noturno
22	Eliseu Zapotoszek Filho	**.***.967-3	***.***.749-47	R Projetada	Unespar	Matemática	Noturno
23	Emanuel D Snicer da silva	**.***.958-1	***.***.849-97	Santana	UGV	Agronomia	Noturno
24	Eshllyn Pech	**.***.242-1	***.***.359-25	Vera Guarani	Unespar	Quimica	Noturno
25	Gabriel Pech Snicer	**.***.216-9	***.***.159-41	Santana	UGV	Eng de software	Noturno
26	Gabryela Fátima Stefani	**.***.354-2	***.***.349-00	R 14 de Dezembro	UGV	Psicologia	Noturno
27	Gilvana F Zavolski	**.***.101-8	***.***.489-73	R Miguel Andreiov, 174	UGV	Fisioterapia	Noturno
28	Giovane Sowa	**.***.994-2	***.***.519-77	Col Linha Paralela	UGV	Agronomia	Noturno
29	Grazielade França Verissimo	**.***.113-2	***.***.592-19	R Projetada L6	UGV	Farmácia	Noturno
30	Guilherme Braciak	**.***.108-1	***.***.120-52	Col Contestado	UGV	Agronomia	Noturno

31	Henrique Sgarbi	**.***.813-0	***.***.479-80	R Cezarino Habec	Senai	Eletromecânica	Noturno
32	Igor Bona	**.***.313-8	***.***.599-18	São Roque	UGV	Agronomia	Noturno
33	Iohana Rita Dias	**.***.934-7	***.***.559-44	R Paulo Pimentel, 65	UGV	Enfermagem	Noturno
34	Ivonete Aparecida Thibes	**.***.804-4	***.***.839-77	Agudos	UGV	Psicologia	Noturno
35	Jaqueline Albin	**.***.886-6	***.***.579-65	Limoeiro	UGV	Ciên contábeis	Noturno
36	Jhonatan Janiszewski	**.***.406-1	***.***.799-73	R XV de Novembro	Unespar	Português	Noturno
37	João Vitor Moreira	**.***.951-8	***.***.869-89	Col Palmita	UGV	Eng Software	Noturno
38	João Vitor D O Quadros	**.***.929-1	***.***.499-18	R Duque Caxias, 17	Inuiuv	Audiovisual	Noturno
39	Kamilly N Sznycer	**.***.077-4	***.***.589.06	Col Monjolos	Túlio de França	Magistério	Noturno
40	Kamillly Vitoria Maciel	**.***.352-9	***.***.379-90	R Ludovico Wodkoweri	UGV	Administração	Noturno
41	Kawã V Syznkoviak	**.***.266-3	***.***.789-01	R Alex Popia, 225	UGV	Enfermagem	Noturrno
42	Layson Elei Sznycen	**.***.841-0	***.***.299-08	Col Monjolos	UGV	Ed Física	Noturno
43	Leonardo F G Nepomuceno	**.***.813-4	***.***.479-80	E Esperança	Unespar	Português	Noturno
44	Luana Zulkievicz	**.***.330-7	***.***.209-04	R Aristo Razera	UGV	Educação física	Noturno
45	Maria Eduarda Choynacki	**.***.808-3	***.***.509-52	R Halia Retcheski Popia	UGV	Biomedicina	Noturno
46	Matheus A Leszak	**.***.971-3	***.***.709-53	Col Gonçalves Jr	UGV	Administração	Noturno
47	Mayra G Upalovski	**.***.767-3	***.***.339-41	R L Ignaszewski	Unespar	Química	Noturno
48	Matheus Machiniski	**.***.744-2	***.***.744-2	R João Pech	UGV	Nutrição	Noturno
49	Michele Lourenço de Souza	**.***.106.0	***.***.799-46	R Ludovico Wodloweri	UGV	Nutrição	Noturno
50	Naiara Vial	**.***.093-0	***.***.799-95	R 14 de Dezembro, 580	Uniuv	Publicidade	Noturno
51	Neuri Gabriel Twardowski	**.***.864-1	***.***.089-71	Linha Paralela	UGV	Administração	Noturno
52	Patricia Franczak	**.***.386-5	***.***.849-33	São Roque	Tulio de França	Magistério	Noturno
53	Rafael Natã Szymcyszn	**.***.590-4	***.***.319-62	Br 153	UGV	Ed Física	Noturno
54	Raissa Maria Soares	**.***.923-6	***.***.956-69	R Sebastião Soares	UGV	Biomedicina	Noturno
55	Raquel Ribeiro	**.***.898-9	***.***.308-56	R Ladislau Kmita, 78	Unespar	Pedagogia	Noturno
56	Renato Steciuk Jr	**.***.576-0	***.***.439-02	Col Carazinho	UGV	Agronomia	Noturno
57	Renan A C Svidnicki	**.***.963-2	***.***.679-05	R 14 de Dezembro, 563	Unepar	Biologia	Noturno
58	Robson Felipe Cordeiro	**.***.330-7	***.***.629-35	Rua projetada	UGV	Educação física	Noturno
59	Rodrigo G S Gawloski	**.***.596-6	***.***.359-02	Gonçalves Junior	UGV	Administração	Noturno
60	Romulo Dorochinski	**.***.282-6	***.***.569-01	Br 153	UGV	Eng Software	Noturno
61	Sara V dos Santos	**.***.209-0	***.***.899-07	Col Bugre	UGV	Psicologia	Noturno
62	Solange Szeremeta	**.***.739-3	***.***.546-05	Col Agudos	UGV	Direito	Noturno
63	Taiane de Castro	**.***.502-0	***.***.546-05	Estrada saída vgr	UGV	Direito	Noturno
64	Vanessa Maria C Andre	**.***.612-8	***.***.749-40	São Rouqe	Balduino	Magistério	Noturno
65	Vinicius Crestani	**.***.695	***.***.209-58	R Alexandre Popia	UGV	Direito	Noturno
66	Walter Chnacki Filho	**.***.753-4	***.***.519-01	R Antonio Zaionc	UGV	Direito	Noturno
67	Yan Gabriel S Silva	**.***.261-9	***.***.539-84	R Esperança, 9	UGV	Farmácia	Noturno
68	Yara Mel P Silva	**.***.992-0	***.***.819-59	Col Monjolos	UGV	Eng Software	Noturno
69	Yasmim R Marafon	**.***.435-0	***.***.129-92	R 7 de Setembro	UGV	Enfermagem	Noturno
70	Jhenir Vitoria Lenartovicz	**.***.502-0	***.***.569-01	Linha Iguaçu	UGV	Medi Veterinária	Noturno
71	Adilson de Oliveira Filho	**.***.447-3	***.***.879-83	R Aristo Razera, 310	UGV	Nutrição	Noturno

MANHÃ							
1	Alexandre Kornelhuk	**.***.255-0	***.***.159-37	São Roque	Uniguaçu	Veterinária	Diurno
2	Alice Markievicz	**.***.766-4	***.***.379-63	R 7 de setembro,44	Uniguaçu	Farmácia	Diurno
3	Allison José Pech	**.***.260-0	***.***.729-60	Vera Guarani	Balduíno	Magistério	Diurno
4	Ana Leticia Chojnacki	**.***.405-3	***.***.699-61	Col Palmital	Unespar	Pedagogia	Diurno
5	Bruno Wegryn Albach	**.***.024-9	***.***.889-29	R J Retcheski, 9	Coltec	Médio e prof	Diurno
6	Carla Eduarda Gruba	**.***.579-9	***.***.479-52	R Dq de Caxias, 398	Uniguaçu	Fármacia	Diurno
7	Daiane Nicolly Duma	**.***.084-5	***.***.919-08	Gonçalves Junior	Uniguaçu	Fisioterapia	Diurno
8	Eliane M M Cymbalista	**.***.757-3	***.***.039-60	R Ana Doleny	Balduíno	Magistério	Diurno
9	Emily Caroline Kmita	**.***.249-0	***.***.429-60	R 14 de Dezembro	Coltec	Médio e prof	Diurno
10	Gabriel Dias Opaloski	**.***.201-2	***.***.619-96	R Ana Doleny	Tulio de França	Magistério	Diurno
11	Gabriel Henrique Krul	**.***.392-7	***.***.319-30	R 22 de Janeiro, 66	IFPR	Tec Informática	Diurno
12	Gabriel Zavolski	**.***.851-7	***.***.739-76	R Mig Andreiv, 174	IFPR	Tec informática	Diurno
13	Geovana Alessandra Novak	**.***.478-7	***.***.479-67	R João Horszyn	Coltec	Médio e prof	Diurno
14	Gislaine Franczak	**.***.509.9	***.***.049-43	São Roque	Balduíno	Magisterio	Diurno
15	Iasmin Frates Carlotto	**.***.084-5	***.***.059-19	R Fran Scaramela	Uniguaçu	Odontologia	Diurno
16	João Marcos Davies	**.***.264-5	***.***.339-06	Col Bugre	IFPR	Agronomia	Diurno
17	Karoliny Kauany Kohut	**.***.038-4	***.***.979-77	R Cez Habech, 40	IFPR	Tec meio amb	Diurno
18	Leila Aparecida Szinicer	**.***.817-7	***.***.819-56	Monjolos	Túlio de França	Magistério	Diurno
19	Lucas Francisco S Junges	**.***.360-0	***.***.929-36	Col Agudos	IFPR	Agronomia	Diurno
20	Luiz Eduardo S Junges	**.***.825-2	***.***.829-73	Col Agudos	IFPR	Agronomia	Diurno
21	Maria Betyna Gonçalves	**.***.059-2	***.***.349-25	Auto Paraíso	IFPR	Tec Informática	Diurno
22	Mariana Markievicz	**.***.711-0	***.***.909-29	R Rui Barbosa	Túlio de França	Magisterio	Diurno
23	Marcos Vinicius Sierpinski	**.***.411-4	***.***.939-52	Auto Paraiso	UGV	Med Veterinária	Diurno
24	Mathias Alan Ferreira da Rosa	**.***.189-2	***.***.659-29	R Mig Andreiv	Balduino	Ens médio	Diurno
25	Murilo Ariel M Busko	**.***.857-0	***.***.379-60	R Rui Barbosa, 349	Túlio de França	Magistério	Diurno
26	Paola Dalcanton	**.***.659-9	***.***.529-93	R Rui Barbosa	Coltec	Médio e prof	Diurno
27	Rosmario Junior Turkot	**.***.953-3	***.***.489-74	R João Pech, 37	Uniguaçu	Farmácia	Diurno
28	Ruan Dolinski Sates	**.***.495-3	***.***.229-83	R 14 de Dezembro	Coltec	Médio e prof	Diurno
29	Samanta Novak	**.***.297-0	***.***.549-05	R Rui Barbosa	IFPR	Tec meio amb	Diurno
30	Sara Konkelk Juk	**.***.621.7	***.***.819-74	R Ant Oliveira	IFPR	Tec meio amb	Diurno
31	Saul Augusto Kutchma	**.***.927-7	***.***.459-73	R Rui Barbosa	IFPR	Tec meio amb	Diurno
32	Severo Osnir Nós	**.***.118-0	***.***.589-36	R Gessil Carlloto	Uniguaçu	Veterinária	Diurno
33	Wellynton Celso Retecheski	**.***.583-0	***.***.189-99	Alto Paraizo	Uniguaçu	Odontologia	Diurno
34	Wendel Estefanski	**.***.278-4	***.***.089-14	R J Horszyn, 14	Uniguaçu	Odontologia	Diurno
35	Wendyanara F Giovanini	**.***.416-6	***.***.089-98	R Gessil Carlotto	Tulio de França	Magisterio	Diurno
36	Yandra M. Machiniski	**.***.680-0	***.***.089-52	Bom Retiro	Uniguaçu	Veterinária	Diurno
37	Yasmin de Fatima Berezanski	**.***.578-9	***.***.209-02	R J Horszyn	Uniguaçu	Veterinária	Diurno
38	Yasmin de Paula e Silva	**.***.018-9	***.***.119-63	Monjolos	Uniguaçu	Veterinária	Diurno
39	Maria Eduarda Dalpra	**.***.506-2	***.***.379-07	Col Gonçalves Jr	Palmeira	Tec Agricola	Internato
40	Peterson M Zapotoczny	**.***.203-8	***.***.869-98	Col Iguaçu	Irati	Rec Florestal	Internato

41	Ágata Maria Habec	**.***.361-8	***.***.361-98	R 22 de Jeneiro, 832	UGV	Odontologia	Diurno

42	Joyce de Brito	**.***.094-0	***.***.619-76	R Rui Barbosa, 230	Unespar	Pedagogia	Diurno
43	Nicolas Eduardo Banhuk	**.***.633-0	***.***.361-98	Gonçalves Junior	Palmeiras	Tec Agri	Integral
44	Vinicius Paulo da Luz	**.***.207-3	***.***.869-98	Alto Paraiso	Palmeiras	Tec. Agri.	Integral

CLÁUDIO BRACIAK

Presidente da Associação

ALÉCIO MAROLI

Membro

KAROLINE MARKEVICZ

Membro

EDER RENATO STELMACH

Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0BE99CD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 281/2023

DATA: 29/09/2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal em Exercício no Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

DECRETA

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1401/2023, abre, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	800.000,00
319013.1303	Contribuições Patronais	200.000,00
339030.1494	Material de Consumo	100.000,00
339039.1303	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	300.000,00
339039.1494	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	500.000,00

	TOTAL	2.100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1000	Material de Consumo	1.500.000,00
339030.1494	Material de Consumo	600.000,00
	TOTAL	2.100.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin, Paraná, 29 de setembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:41A4701F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 282/2023

DATA: 29/09/2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal em Exercício no Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

DECRETA

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1402/2023, abre no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	

0201	Secretaria Municipal de Governo	
0202	Sec Municipal de Adm. Planej. e Desenvol. Integrado	
041220032004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
2884300032007	Contribuição de Previdência Social	
319013.1000	Contribuições Patronais	700.000,00
0203	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	700.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
0204	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
1236100122016	Manutenção do Transporte Escolar	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	150.000,00
339039.1103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
339039.1104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
1239200122019	Manutenção das Atividades Culturais	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
1281200122018	Manutenção do Esporte e Recreação	
339030.1000	Material de Consumo	50.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
0205	Sec. Mun. de Assistência Social e Família	
0824400112020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
0824400112024	Manutenção do CRAS	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	90.000,00
339030.1000	Material de Consumo	1.800.000,00
339030.1494	Material de Consumo	600.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
449052.1805	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
1030100172028	Manutenção do Consorcio Cisvali	
337171.1494	Rateio pela Participação em Consorcio	200.000,00
0702	Secretaria Muic. de Obras, Transporte e Serv. Urbano	
1545200042031	Manutenção dos Serviços Urbanos	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
319013.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
2678200052030	Conservação de Estradas Vicinais	
319013.1000	Contribuições Patronais	200.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400.000,00
449051.1818	Obras e Instalações	800.000,00
	TOTAL	8.400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação das próprias fonte de recurso.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin, Paraná, 29 de setembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:BF6B32EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR, em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29**,** com endereço na Avenida pref. Omar Sabbag, nº 290, Bairro: Jardim Botânico – Cidade de Curitiba/PR - Cep: 80210-000, Telefone: 41 3087-4300, nesse ato representado por **Cleomar Del Gasperin** , inscrito(a) no CPF sob nº 624.297.369-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 145/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses a partir de 11/10/2023.

Cláusula Segunda: Os preços ficam reajustados conforme a tabela abaixo considerando o índice INPC:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	PREÇO PRATICADO	INPC (SET/22 A AGOSTO 23)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 11/10/23
Diária em Casa de Apoio em Curitiba e região; Hospedagem em quarto coletivo (com alas masculinas e femininas), com fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios e tratamento médico);	Diária	R$ 96,00	4,06%	R$ 99,90
Diária em Casa de Apoio em Curitiba e região; Hospedagem em quarto individual com banheiro, com fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios e tratamento médico);	Diária	R$ 130,00	4,06%	R$ 135,28

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 31.510,00 (trinta e um mil e quinhentos e dez reais).

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FDDA0736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 196/2023

DECRETO N.º 196/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 4.874.432,38.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 4.874.432,38, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
583	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	87.682,38
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	114.682,38
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1045	00819-Pavimentação Vicinal Municipal Lageado SIT 61198 -Conv 442	4.500.000,00
	SUBTOTAL	4.520.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.250,00
	SUBTOTAL	5.250,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
	SUBTOTAL	14.500,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.002	DEFESA CIVIL	
06.182.0012.2030	DEFESA CIVIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3822	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	4.874.432,38
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**4.874.432,38**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
	SUBTOTAL	27.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2080	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.250,00
	SUBTOTAL	5.250,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
	SUBTOTAL	14.500,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	166.750,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
24.22.54.01.00.00.00.00 FONTE 819	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA	4.500.000,00
	TOTAL	4.500.000,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
519	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	207.682,38
	TOTAL	207.682,38
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**4.874.432,38**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 28 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:EC6026DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE AVALIADORES/PARECERISTAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES/PARECERISTAS DOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, no uso de suas atribuições, torna pública a Convocatória para o processo de seleção de Pessoa Física ou Jurídica com a finalidade de compor a Banca de Avaliadores/Pareceristas dos Editais da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo de Piraquara.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta convocatória a seleção de Pessoa Física ou Jurídica, brasileiros (as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) em todo o território paranaense, para avaliar e elaborar parecer técnico, quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O valor total disponível para esta Convocatória é de R$ 17.910,00 (dezessete mil, novecentos e treze reais), a ser distribuído na contratação de até 9 (nove) pareceristas.

Projetos analisados e parecer	Valor por lote
De 01 a 30 projetos	R$1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais)
De 31 a 100 projetos	R$3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

1.3. Os recursos orçamentários para a presente Convocatória decorrem da Dotação Orçamentária

Órgão	Despesa	Dotação	Fonte
14001	894	3.3.90.36.00.00	31961
14001	895	3.3.90.36.00.00	31962
14001	896	3.3.90.39.00.00	31961

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. A Equipe de Pareceristas será composta por membros selecionados por meio desta convocatória, com experiência nas categorias seguintes:

a) Artes Cênicas (dança; teatro; circo);

b) Artes plásticas e visuais (pintura, escultura, arte têxtil, fotografia, gravura, colagem, artesanato, arte urbana, desenho)

c) Manifestações das culturas de tradição popular e culturas urbanas;

d) Manifestações Tradicionais e capoeira;

e) Literatura;

f) Música;

g) Produção audiovisual

2.2. A Equipe de Pareceristas será composta por 3 (três) pareceristas com capacidade para avaliar projetos direcionados ao audiovisual e até 6 (seis) pareceristas para as demais áreas culturais.

3. DO CALENDÁRIO

3.1. O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:

Inscrições dos (as) candidatos (as) e entrega de documentação dos candidatos	**De 01 a 15 de outubro**
Divulgação do resultado preliminar	**Dia 18/10**
Prazo para interpor recursos ao resultado preliminar	**De 18 a 22/10**
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	**Dia 26/10**
Prazo limite para que o (a) candidato (a) selecionado (a) formalize desistência do processo	**Até dia 30/10**
Prazo para recebimento dos projetos a serem avaliados	**Dia 01/11**
Trabalho de análise dos projetos entregues ao pareceristas	**De 01/11 até 15/11**
Prazo limite para entrega das análises dos projetos pelos (as) pareceristas.	**Dia 16/11**

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser Pessoa Física ou Jurídica, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) em qualquer cidade do Estado do Paraná, com experiência profissional comprovada conforme indicado no item 2.1.

4.1.1. No preenchimento do formulário de inscrição, Anexo I, o candidato poderá assinalar até duas categorias artísticas/culturais, de acordo com o seu interesse e conhecimento, desde que, devidamente comprovado.

4.1.1.1 Área Cultural (à que se candidata): o candidato deverá indicar uma (1) área cultural principal, na qual possua maior experiência, qualificação e afinidade e uma área cultural secundária, dentre as seguintes áreas: produção audiovisual; música; artes cênicas; artes plásticas e visuais; manifestações das culturas populares e urbanas; culturas tradicionais, indígenas, afro e capoeira; literatura; música.

4.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pelo plataforma Google formes, através do link https://forms.gle/3YNqr13ytUrGNfnw8 no período de 01 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2023.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente, postadas via Correios, ou outro meio diferente do indicado no item 4.2.

4.2.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo previsto neste edital.

4.3. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail: lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br.

4.4. O Município de Piraquara e a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizarão por congestionamento ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

4.5. A documentação solicitada, Anexo II, deverá ser encaminhada junto com o formulário de inscrições, no ato da inscrição.

4.6. Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá estar cadastrado (a) no SIC-Cultura Paraná: https://www.sic.cultura.pr.gov.br/ .

4.7. As inscrições realizadas em formulário inadequado, incompleto ou com documentação incompleta implicarão na automática desclassificação da candidatura.

4.8. Cada um dos documentos exigidos nesta convocatória deverá ser salvo e encaminhado, no ato da inscrição, em formato PDF, em arquivos individuais, e de acordo com o estabelecido nos itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3.

4.9 . Um mesmo documento digital que esteja fracionado em múltiplos arquivos será desconsiderado da análise.

4.10. A Comissão de Seleção desconsiderará da análise curricular as inscrições com eventuais arquivos corrompidos, com restrição de acesso ou que não permitam a visualização total do conteúdo.

4.11. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado nos itens 3.1 e 4.2.

4.12. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) a veracidade das informações e documentos enviados, sendo a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.13. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do (a) candidato (a), sem prejuízo de aplicação das medidas legais cabíveis.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a inscrição de todos (as) aqueles (as) que integram o quadro de funcionários (as) da Prefeitura de Piraquara, incluindo-se os(as) servidores(as) públicos (as), terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura de Piraquara. Essa vedação se estende a cônjuge, companheiro (a) ou parente até 3º grau.

5.2. É vedada a inscrição de todos (as) aqueles (as) que são proponentes, integrantes de equipe principal ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados aos editais de análise mencionados no item 2.1. Essa vedação se estende a cônjuge, companheiro (a) ou parente até 3º grau.

5.3. É vedada a inscrição de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos (as) candidatos(as) será realizada em etapa única, por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção de Avaliadores/Pareceristas, que será composta por 3 membros da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e 3 membros representantes da Sociedade Civil indicados pelos seguintes Conselhos Municipais: de Política Cultural, de Promoção da Igualdade Racial e do Patrimônio Cultural.

6.2. A análise curricular observará os seguintes critérios de avaliação:

I. Análise Curricular – buscará a qualificação técnica dos (as) candidatos (as) na respectiva área de atuação e será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, conforme tabela a seguir:

Formação	**Atividades**	**Quantitativo de comprovações a serem pontuadas**	**Pontuação**
a) Formação nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória.	Cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado, doutorado.	Até 5 comprovações	Até 5 pontos
Experiência Profissional (nos últimos 10 anos)	**Atividades**	**Quantitativo de comprovações a serem pontuadas**	**Pontuação**
b) Experiência profissional nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória.	Publicações literárias; exposições individuais ou coletivas; Apresentações e Shows; Produtos Culturais, Produção Científica; curadoria de exposições, festivais e publicações; ensino de artes, cultura e correlatos; projetos aprovados em editais. Ainda para comprovação na área de audiovisual, experiências tais como: cenografia; criação de programas; Desenvolvimento de filmes com técnicas de animação; Direção de programas e equipes de produção; Edição de vídeo; Elaboração e produção de conteúdos publicitários; figurino; finalização; fotografia; iluminação; operação de equipamentos de áudio e vídeo; e atividades afins.	Até 8 comprovações	Até 8 pontos
c) Experiência em análise de projetos de editais, nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória	Participação em banca avaliadora de projetos: concursos culturais (premiações e correlatos), comissões de seleção de festivais/mostras ou afins;	Até 5 comprovações	Até 5 pontos
d) Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas.	Elaboração de projetos culturais; participação em conselho de política cultural; experiência em gestão cultural	Até 2 comprovações	Até 2 pontos

6.2.1. Do que trata a letra "c" da Experiência Profissional (experiência em análise de projetos de editais,), serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos.

6.3. Cada comprovação curricular será analisada e pontuada em apenas 01 (um) dos requisitos dispostos no quadro do item 6.2.

6.4. Não serão consideradas para pontuação as comprovações curriculares que extrapolem a pontuação limite indicada na tabela do Item 6.2.

6.5. Apenas serão consideradas para pontuação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos (realizadas entre 2013 e 2023).

6.5.1. Não serão analisadas comprovações de experiência que não apresentem data de realização.

6.5.2. Cada arquivo de comprovação curricular deverá ser apresentado em documento individual e único, nomeado com a finalidade a que se destina, em formato PDF (exemplos: Experiência profissional 01.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf).

6.5.3. Um mesmo documento de comprovação curricular que esteja subdividido em mais de um arquivo digital não será considerado para análise.

6.6. Para ser considerado (a) classificado (a), o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

6.7. Nos casos em que os (as) candidatos(as) obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os critérios de desempate listados abaixo:

I. Candidatos (as) que representem políticas afirmativas (pessoas negras, indígenas, mulheres, povos tradicionais, segmento LGBTQIAPN+);

II. Maior pontuação em experiência profissional nas áreas de Cultura e/ou nas categorias indicadas no item 2.1;

III. Maior pontuação em experiência em análise de projetos de editais, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na área de Cultura e/ou nas categorias indicadas no item 2.1;

IV. O (A) que possuir a maior idade;

V. Sorteio.

6.9. Os (As) candidatos (as) serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos no quadro do item 6.2, sendo selecionados aqueles(as) com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória e seus anexos.

6.10. Tanto o resultado preliminar quanto o final serão divulgados no site da Prefeitura de Piraquara e seus extratos publicados no Diário Oficial dos Municípios. Cabe ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento das etapas e resultados do edital.

6.11. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer se reserva ao direito de convidar profissionais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, desde que comprovado o conhecimento na área que irá avaliar, para compor a equipe de Pareceristas, sem remuneração, na ocorrência dos seguintes casos:

I. Quando não houver inscrições suficientes que atendam a demanda deste edital;

II. Quando não houver candidatos (as) com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 6.6;

III. Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados (as).

6.11.1. Caberá pedido de reconsideração (devidamente justificado) do resultado preliminar através do protocolo externo, através da aba “Protocolos” na Central de Atendimento do site da Prefeitura de Piraquara, via plataforma 1DOC (https://piraquara.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=piraquara). O agente cultural deve informar no campo Assunto como “Pedido de reconsideração referente ao edital nº 10” após a divulgação, conforme o prazo estabelecido na tabela do item 3.1 desta Convocatória.

6.11.2. Não será permitida, nos pedidos de reconsideração do resultado preliminar, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

6.11.3. Não caberão pedidos de reconsideração do resultado final.

7. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA BANCA DE AVALIADORES/PARECERISTAS

7.1. São competências da Banca de Avaliadores/Pareceristas:

I. Analisar individual e remotamente, em endereço virtual disponibilizado para o(a) selecionado(a), o conteúdo dos projetos inscritos nos Editais da Lei Paulo Gustavo/2023, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela Prefeitura de Piraquara, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

II. Assessorar a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer em assuntos correlatos, quando solicitado for, nos termos do item 7.1 inciso I do presente Edital, até 31 de dezembro de 2023.

7.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos por meio do formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

7.3. A entrega das análises, descrita no inciso I do item 7.1, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos neste Edital.

7.4. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) o recebimento e a guarda dos projetos, até 31 de dezembro de 2023.

7.5. Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização das etapas do processo seletivo, conforme incisos I e II dos itens 7.1 e 8.1, são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

8. CRONOGRAMA DE TRABALHO

8.1. O cronograma será constituído por 02 (duas) etapas de trabalho:

I. Na primeira etapa, os projetos serão compartilhados virtualmente com os(as) candidatos(as) selecionados(as).

II. Na segunda etapa, os projetos devem ser devolvidos à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com o devido parecer e análise, em formulários próprios, conforme descrito no Inciso I do item 7.1.

8.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) poderá formalizar desistência do processo de análise dos projetos até 30 de Outubro de 2023; após este prazo, estará sujeito(a) às sanções administrativas elencadas no item 12.

9. **PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA EQUIPE DE PARECERISTAS**

9.1. A equipe de Pareceristas, mais especificamente, o(a) profissional responsável diretamente pela análise dos projetos, exercerá suas atividades junto a equipe da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Como condição para o recebimento dos projetos a serem analisados, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar Termo de Compromisso, em que, entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos constantes no item 5 deste Edital, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nas legislações vigentes.

10.2. O(A) profissional não poderá receber projetos para apreciação quando:

a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

10.3. Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 10.2, o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido(a), informando as causas do seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Não será facultada a nenhum(a) membro(a) da Banca de Avaliadores/Pareceristas a apresentação de projeto ou mesmo a participação, ainda que posterior, em quaisquer projetos vinculados aos Editais da Lei Paulo Gustavo do município de Piraquara.

11. REMUNERAÇÃO

11.1. Os (As) integrantes da Equipe de Pareceristas selecionado(a)s por esta Convocatória receberão remuneração de acordo com o lote analisado mais parecer, conforme descrito na tabela abaixo:

Projetos analisados e parecer	Valor por lote
De 01 a 30 projetos	R$1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais)
De 31 a 100 projetos	R$3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

11.2. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

11.2.1. O pagamento será feito preferencialmente em conta corrente de qualquer banco da Pessoa Física do(a) candidato(a) ou de Pessoa Jurídica, não sendo aceitas conta-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

11.2.2. Recomenda-se ao(à) candidato(a) selecionado(a) consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir a entrega de toda documentação elencada no Anexo II, até a data estipulada no item 3.1, evitando o eventual bloqueio do pagamento da remuneração.

11.3. Em nenhuma hipótese, será paga remuneração aos componentes da equipe de Pareceristas que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com a Prefeitura de Piraquara.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas neste Edital ou do Termo de Compromisso, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá, garantidos, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao(à) parecerista as seguintes sanções:

I. Advertência escrita;

II. Impedimento de participação em qualquer Edital da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para convocatória de pareceristas ou apresentação de projetos, por período não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei de licitações e contratos em vigência no período.

12.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

I. Inexecução parcial:

a) A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto neste edital;

b) A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;

c) O não atendimento tempestivo de solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

II. Inexecução total:

a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

b) Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

12.3. A aplicação das sanções descritas no item 12.1 poderá implicar na rescisão do contrato, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

13. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Para fins de contratação, os(as) selecionados(as) deverão apresentar obrigatoriamente os documentos solicitados, conforme o prazo disposto no item 3.1 desta convocatória, prazo este que, se descumprido, impossibilitará a contratação do(a) selecionado(a), sendo sua candidatura imediatamente substituída.

13.2. Para contratação, o(a) selecionado(a) deverá estar cadastrado(a) no Sistema de Informação da Cultura – SIC Cultura Paraná (www.sic.cultura.pr.gov.br).

13.3. Na contratação, serão descontados – a depender do caso – INSS, ISS e demais impostos obrigatórios, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

13.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à entrega das análises, não havendo antecipação de qualquer valor.

13.5. Caso necessário, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar outros documentos além dos citados no Anexo II.

13.6. Caso não haja classificados (as) suficientes, a composição da Equipe de Pareceristas dar-se-á nos termos do item 6.11 deste edital.

13.7. A aprovação da inscrição não gera direito a contratação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e de acordo com o Decreto Nacional Nº 11.525/2023.

14.2. Fazem parte do rol de documentos desta Convocatória o Formulário de Inscrição com a Declaração de Autenticidade – Anexo I, a Lista de Documentação Anexo II, Modelo de Declaração Bancária – Anexo III, Autodeclaração étnico-racial/pertencimento a grupos minoritários - Anexo IV.

14.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

14.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e resultados, referentes a esta Convocatória, divulgados no site da Prefeitura de Piraquara.

14.5. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes à Convocatória através do e-mail: lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br

14.6. Toda comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a) será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no ato da inscrição.

14.7. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

14.8. Os casos omissos, relativos a esta convocatória, serão deliberados pela Comissão Municipal de Execução da Lei Paulo Gustavo portaria nº 01/2023

Piraquara, 25 de setembro de 2023.

Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AVALIADORES/PARECERISTAS

Nº 10/2023

1) DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Orgão expedidor/UF:

Data de nascimento (DD/MM/AAAA):

Código de agente cultural (SIC – Cultura/PR):

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

Órgão expedidor/UF:

Código de agente cultural (SIC – Cultura/PR):

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Amarela

( ) Branca

( ) Indígena

( ) Parda

( ) Preta

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Graduação. Qual área?_____.

( ) Pós Graduação - especialização

( ) Mestrado

( ) Doutorado

( ) PHD

2) DEFINIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS DE ATUAÇÃO

2.1) INDIQUE A ÁREA CULTURAL PRINCIPAL A QUAL SE CANDIDATA:

2.2) INDIQUE UMA ÁREA CULTURAL SECUNDÁRIA, CONFORME O ITEM 4.1.1.1 DO EDITAL:

3) DOCUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Anexar a documentação, conforme previsto no item 4.5 do Edital.

4) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO(A)

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AVALIADORES/ PARECERISTAS Nº _____/2023, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, que não me encontro em situação de inadimplente, de impedimento e suspeição descritos no referido edital, bem como, estou ciente do seu conteúdo e comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

CIDADE/ESTADO, XX de XX de 2023

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AVALIADORES/PARECERISTAS

Nº 10 /2023

A – Formulário de Inscrição com a Declaração de Autenticidade devidamente assinada - Anexo I;

B - Cópia do RG e CPF ou CNPJ;

C - Comprovante de Regularidade do CPF/CNPJ emitida pela Receita Federal;

D – Declaração Bancária – Anexo III e cópia do comprovante de conta bancária em nome do(a) proponente;

E - Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;

F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio do proponente;

G - Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Piraquara;

H - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do Paraná;

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

J - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, se pessoa jurídica;

L – Print da tela de cadastro do SIC-Cultura, onde seja possível visualizar o nome completo do candidato(a) e o número do código de registro;

M – Currículo do candidato, conforme o item 6.2 do Edital;

N – Autodeclaração étnico-racial/pertencimento a grupos minoritários - anexo IV - e documentos comprobatórios pertinentes (laudos, declaração médica etc.).

ANEXO III

DECLARAÇÃO BANCÁRIA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Contrato com a Prefeitura Municipal de Piraquara, que os recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, conforme previsto no edital nº_____, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

Banco: _____

Agência: _____

Conta nº:_____

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Piraquara, ____ de _____ de 2023.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GRUPOS MINORITÁRIOS

Eu, _____ (nome de registro e social), CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 12/2023 que sou parte da comunidade de grupos minoritários enquanto _____(informar se é NEGRO, INDÍGENA, PCD, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SMCEL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal a desclassificação do edital.

Piraquara, de de 2023

_____

Assinatura do(a) declarante

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CDF4010B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO E SELEÇÃO DE PROJETOS E OFICINAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS N.º 11/2023

A PREFEITURA DE PIRAQUARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, neste identificada como**SMCEL,**torna público o presente**Edital ao apoio de produções audiovisuais e seleção de Oficinas** para o segmento audiovisual direcionado à produtores do Município de Piraquara, visando garantir**ações emergenciais**direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com artigo 6.º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do artigo 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; e instruído conforme propostas levantadas através de oitivas realizadas com Plano de Ação aprovado e homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 3088212023002-009672, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) Meta1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;

b) Meta 3– Art 6º Inciso III – Formação, qualificação.

DO OBJETO

Este Edital tem por finalidade apoiar PROJETOS de produção do SETOR AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, apoio à realização de ação de Formação Audiovisual em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO.

O presente edital possui valor total de R$580.000,00 (Quinhentos e oitenta Mil Reais) A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Despesa	Dotação	Fonte
14001	894	3.3.90.36.00.00	31961
14001	895	3.3.90.36.00.00	31962
14001	896	3.3.90.39.00.00	31961

1.1 Os Valor descrito será distribuídos da seguinte forma:

a) AtéR$: 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipes, documentários, webséries, produção de game;

b)AtéR$: 60.000,00 (Sessenta mil reais)paraapoio à realização de ação de capacitação, formação e qualificação em temas que tangem o audiovisual.

1.2 O Valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

DA DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DO INCISO I DO ART. 6º DA LPG

Apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe, documentários, webséries, produção de game;

2.1 Produção de vídeos de 01 até 05 minutos.

A produção aqui está relacionada ao apoio concedido para a realização de filmes com diferentes durações. Estes projetos podem ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, entre outros.

Os critérios de avaliação e pontuação estão dispostos no **ANEXO II.**

2.2 Produção de videoclipes de 02 até 06 minutos.

Refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipe**de**artistas locais**com duração de**2 até 6 minutos** com temas livres. Os critérios de avaliação e pontuação estão dispostos no **ANEXO II.**

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2.3 Produção de vídeos de 10 até 15 minutos.

A produção aqui está relacionada ao apoio concedido para a realização de filmes com diferentes durações de 10 até 15 minutos. Estes projetos podem ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, entre outros.

Os critérios de avaliação e pontuação estão dispostos no **ANEXO II.**

2.4 Produção de Webséries.

Refere-se ao apoio concedido à produção de vídeos que poderão ser exibidos através de plataformas digitais, janelas de exibição tais como: Youtube, Facebook, ou similares. Com mínimo de 3 (três) episódios e minutagem mínima de 10 minutos cada.

O fomento á produção de webséries refere-se a conteúdos que poderão ter diferentes durações e quantidades de episódios, bem como gêneros (ficção, documentário, animação, entre outros.

2.5 Produção de Games.

Trata-se do apoio concedido para o desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos. Isso pode incluir financiamento para a contratação de equipes criativas, tecnológicas e executivas, em funções como ilustração, direção de arte, riggagem, computação gráfica, programação, testes de usabilidade, entre outros aspectos relacionados à criação e produção de um jogo com tematização livre, desde que incorpore elementos culturais, paisagens ou temas que tenham alguma relevância ao contexto do município de Piraquara. Esse tipo de fomento visa impulsionar a indústria de jogos no município de Piraquara, do ponto de vista narrativo, estético e de competividade comercial, buscando promover inovação e o potencial educativo desse campo.

2.6 Produção de Vídeos de 20 até 40 minutos

A produção aqui está relacionada ao apoio concedido para a realização de filmes com diferentes durações (de 20 a 40 minutos). Estes projetos podem ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, entre outros.

3. DAS OFICINAS DE FORMAÇÃO INCISO III DO ART. 6º DA LEI PAULO GUSTAVO:

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

3.1- Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, aFormação Audiovisualrefere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento deoficinasvoltadas para profissionais, empresas, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

3.2- Dos proponentes

3.2.1 Os proponentes poderão ser:

3.2.2 Pessoas físicas residentes no município de Piraquara.

3.2.3 Pessoas jurídicas com sede no município de Piraquara ou Curitiba e Região Metropolitana.

3.2.4 Cada proponente poderá propor até três oficinas, apresentando um projeto por modalidade.

3.3 – Dos Critérios de Avaliação

Os critérios de Avaliação estão dispostos no anexo II deste edital.

3.4 – Da oferta de vagas

A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes residentes no Município de Piraquara.

3.5 – Do detalhamento dos Projetos

Os projetos deverão apresentar:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;

III- Apresentação do Plano Pedagógico.

IV- Modalidades requeridas**:**

a - oficina de roteiro

b - direção de fotografia câmera – ângulos- operacionalização

c - som e luz

d - direção de arte: noções montagem cenário, objetos de cenas.

e - figurinista- figurinos e adereços

f - oficina de maquiagem- maquiador

3.6 As oficinas deverão estar de acordo com as especificações do quadro abaixo. O proponente ficará responsável pela disponibilização de material utilizado, bem como sua estadia, alimentação, transporte, ou outras demandas pertinentes para realização de sua oficina, ficando a Prefeitura Municipal de Piraquara isenta de tais responsabilidades.

OFICINAS	ESPECIFICAÇÕES
ROTEIRO	Compreensão dos diversos tipos de formatos e gêneros de roteiros audiovisuais, seus elementos comuns e suas especificidades. Explicar e fomentar a produção de diversos tipos de documentos relativos ao processo de criação, confecção e produção de um roteiro audiovisual. Introdução às teorias de dramaturgia e narrativa cinematográfica e seus protagonistas. Apresentação do ofício e técnicas de criação e produção de roteiros de audiovisual.
DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA	Orientação na captação de imagens em movimento: Posicionar câmera, equipamentos de iluminação e maquinaria de acordo com orientação do diretor, ajustar câmera; enquadrar e focar imagens de acordo com orientação do diretor.
	Pesquisar informações e dados relacionados aos temas e às especificidades da produção. Aplicar princípios de

SOM E LUZ	fotometria e identificar princípios de iluminação, som e imagem. Selecionar, organizar e operar equipamentos e acessórios de iluminação, som e imagem. Reconhecer organogramas e fluxogramas de produção. Identificar e aplicar princípios ou referências estéticas. Reconhecer ferramentas cinematográficas, princípios e referências de linguagem. Planejar a diária de gravação, considerando a dinâmica do set de filmagem e as necessidades da produção.
DIREÇÃO DE ARTE NOÇÕES MONTAGEM CENÁRIO E OBJETOS DE CENA.	Construção, montagem e desmontagem de cenários para espetáculos e eventos culturais, utilizando senso estético e das habilidades manuais e improvisação.
FIGURINISTA	Elaboração da vestimenta, ou figurino, de personagens e/ou profissionais em produções artísticas diversas, como teatrais, cinematográficas, musicais, entre outras.
OFICINA DE MAQUIAGEM	Projeto de criação e pré produção: Desenvolvimento de método funcional para o projeto, trabalho de pesquisa e criação; Produção de efeitos: Machucados, cicatrizes, envelhecimento de personagens, entre outros moldes. Aplicação de temas com perucas, lentes e dentre outros acessórios a inclusão da maquiagem estética para gravação de sets.

3.7 Os horários e datas das oficinas serão acordados com a equipe da **SMCEL.**

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	**QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PESSOAS NEGRAS**	**COTAS INDÍGENAS**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe ou vídeos de 1 a 5 minutos ou videoclipes de 2 a 6 minutos	13	2	2	17	R$ 5.000,00
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem – documentários ou vídeos de 10 a 15 minutos	5	2	1	08	R$: 15.000,00
Inciso I| LPG - Produção de websérie	2	0	0	2	R$ 42.500,00
Inciso ILPG Produção de vídeos 20 a 40 minutos	3	1	1	5	R$ 42.000,00
Inciso ILPG Produção de Games	1	0	0	1	R$: 20.000,00
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	3	2	1	6	R$ 10.000,00

5. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos relativos ao inciso I descritos no item 2, em caso de não haver número de projetos habilitados, será redistribuído igualmente entre o inciso I.

5.2 Os recursos relativos ao inciso III, descritos no item 3.5, alínea IV, serão destinados inicialmente a um projeto por modalidade. Em caso de não haver projetos aptos para cada uma das 6 modalidades, o valor será redistribuído igualmente entre o inciso III.

5.3 Não havendo número de projetos habilitados considerando o disposto nos itens 5.1 e 5.2, o montante restante será redistribuído igualmente para os incisos I e III.

6. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas- raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de pertencimento a grupos minoritários de que trata o Anexo VI.

6.8 Em casos de necessidade de verificação da auto declaração, fica a Comissão de Execução da Lei Paulo Gustavo, da portaria 001/2023 a decisão da tomada de medidas cabíveis.

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no coletivo;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, pessoas jurídicas ou físicas que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio com prazo mínimo de 2 (dois) anos no Município de Piraquara.

7.2. O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no SICCULTURA com todas as informações preenchidas corretamente conforme solicitados no **ANEXO I**.

7.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de projeto será de através do link https://forms.gle/FvfqsUDkgUKNRyS no período de 08 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 22 de outubro de 2023.

7.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio nos pontos de apoio e da Comissão Lei Paulo Gustavo no Polo da Praça do CEU, localizada na rua Jurí Danilenko 3460- Guarituba, sendo necessário agendamento prévio pelo fones: (41) 3551-3409 e no polo do Departamento de Cultura na rua Angelo Galli número 12- Centro, fone (41)3590-3600 ambos localizados no município de Piraquara.

7.5 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de projeto devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

7.6. As informações prestadas no ato da inscrição presentes no **anexo I**, são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

7.7. Para este edital, serão aceitos apenas um projeto por CPF e apenas um projeto por CNJP, não podendo ser o mesmo proponente em ambos.

7.8. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

7.9. Não serão permitidas alterações no projeto inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

7.10. A SMCEL não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

7.11. Após a divulgação do resultado, os representantes dos Espaços poderão entrar com recurso no prazo máximo de 5 (dias) dias, devendo justificativa do recurso e documentos comprobatórios através do e-mail: lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br

7.12 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.13 **Pessoa Física:**

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) fotocópia do RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) comprovante de residência, datado de máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, assinada pelo agente cultural, acompanhada de cópia de documento oficial do(da) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Cidade de Piraquara;

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do Paraná;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Currículo do proponente;

h) Cadastro no SIC Cultura, comprovado mediante captura de tela ou similar, com nome e número de cadastro aparente;

i) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Piraquara, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à trajetória cultural do proponente;

j) Autodeclaração étnico-racial/pertencimento a grupos minoritários (anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes (laudos, declarações médicas, etc), caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 6.7.14 **Pessoa Jurídica**

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Cidade de Piraquara;

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do Paraná;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

h) Registro de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do participante, tais como: entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual.

7.15 **Coletivos ou Grupos Culturais Não Formalizados**

a) Formulário de representação com os dados da pessoa física que representa o coletivo (anexo V);

b) fotocópia do RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural conforme formulário de inscrição;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Cidade de Piraquara;

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do Paraná;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Autodeclaração étnico-racial/pertencimento a grupos minoritários (anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 6.

h) carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo V;

8- CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1- O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma dos prazos:

Inscrições dos (as) Candidatos (as) e entrega de documentação dos candidatos (as)	**De 08 a 22/10**
Divulgação do Resultado de habilitação	**24/10**
Prazo para interpor recursos ao resultado habilitação	**De 24/10 a 27/10**
Divulgação resultado definitivo da habilitação	**31/10**
Analise dos pareceristas	**De 01/11 a 16/11**
Resultado provisório avaliação	**20/11**
Recursos da avaliação	**De 20 a 24/11**
Resultado definitivo	**28/11**
Assinatura do termo	**01/12**
Realização da Contrapartida	**Até 24 meses após o recebimento do recurso**

9- DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

9.1 Os critérios utilizados na Avaliação de Projeto Cultural, estão disponíveis no ANEXO II deste edital.

9.2 A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas serão publicadas no site www.piraquara.pr.gov.br.

9.3- Será desclassificado e consequentemente sem direito a recurso, o projeto que:

a) Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

b) Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor , idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamentos no disposto no inciso IV do caput do artigo 3.º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

c) A Falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9.4- Será **desclassificado** e, consequentemente sem direito a recurso, o projeto:

a) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO ou que não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhado com as diretrizes do presente Edital;

b) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição

9.5- Será **INABILITADO** o projeto:

a) Cujo proponente não tenha cadastro no SICCULTURA-PR.

b) que não seja claro ou que seja preenchido de forma incorreta.

9.6- Os projetos inabilitados seguirão prazos de recursos apresentados no cronograma do edital para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão Avaliadora o resultado publicado pela SMCEL.

9.7.- Entende-se por projeto habilitado, cuja inscrição estiver completa com todas informações obrigatórias devidamente preenchidas.

9.8.- Os projetos serão classificados de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

9.9.- A definição final de análise é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: www.piraquara.pr.gov.br

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1- Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Projetos com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência.

b) Membros da Comissão da Análise de projetos

c) Funcionários públicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, ou da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**.

d) – Servidores da **SMCEL** que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos que estão dispostos na portaria número 01/2023.

e) - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

f) - sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público; do Tribunal de Contas.

10.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 10.

10.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.1.

11. DAS COMISSÕES DE ANÁLISES

11.1 Comissão Municipal 01/2023 Execução da Lei Paulo Gustavo: Cabe a essa comissão, as tratativas de organização, oitivas, produções dos editais e a resolução de casos omissos que por ventura possam se apresentar.

11.2 Comissão 02/2023 Avaliação e Seleção de Avaliadores Pareceristas e Subsídio: Cabe a essa comissão avaliar as inscrições de candidaturas de Avalidadores Parecistas e de Subsídio para salas de cinema do inciso II da lei complementar 195- Paulo Gustavo. Assim como a parte de avaliação documental do processo de inscrições.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

12.1 Os projetos serão avaliados pela Banca de Avaliadores/Pareceristas, somando-se os pontos conforme os critérios de análise de projeto cultural, **anexo II,** deste edital.

13.0 DAS CONTRAPARTIDAS

13.1- Todas as atividades propostas na realização da contrapartida deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

a) Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas;

b) Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles que envolvidos no combate à pandemia de COVID-19;

c) Às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais, associações comunitárias;

d) Ao público de atendimento prioritário do Programa FELIZIDADE, terceira idade;

e) Aos participantes de Programas da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria de Educação de Piraquara;

13.2- A contrapartida não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.3- O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA contido no ANEXO VII deste edital.**

13.4- Contrapartida será pactuada entre o proponente e a SMCEL**.**

13.5- Para fins deste Edital, o Item 13.4 não inviabiliza que o proponente descreva no projeto sua proposta de contrapartida.

13.6- A não execução das contrapartidas acarretará ao proponente as seguintes penalidades, nos próximos 02 (dois) anos:

a) Impedimento de participação nos Editais publicados pela SMCEL;

b) Impedimento de participação em qualquer esfera municipal de atividades de mostras e atividades culturais.

14. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 O PROPONENTE deverá comprovar a execução da contrapartida por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, no **ANEXO IV**, do presente edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1- Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2- O proponente que, por algum motivo desistir da execução do projeto, deverá apresentar justificativa por meio do e mail: lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br.

15.3- Caberá ao proponente, responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ ou questionamentos, assegurando a Prefeitura Municipal de Piraquara o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 A **SMCEL** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelo atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, SATED, entre outros órgãos fiscalizadores.

15.5 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.4 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.5 O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, contendo as logos oficias da LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINC, e do Governo Federal, através do link: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/imagens/vertical_preferencial.png e também o Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com os padrões oficiais atualizados.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento de quaisquer das disposições do presente Edital, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Federal 11.525/2023, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de Piraquara e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. São partes integrantes deste Edital, compondo o seu conteúdo normativo, os seguintes itens, que poderão ser acessados no site da prefeitura municipal www.piraquara.pr.gov.br, a partir do início do período de inscrição:

ANEXO I- *INSCRIÇÕES E DESCRIÇÃO DO PROJETO/ PLANO DE TRABALHO*

ANEXO II- *CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETO CULTURAL*

ANEXO III- TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO –

ANEXO VI- DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL/ GRUPOS MINORITÁRIOS

ANEXOVII- TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

17.2. A inscrição do (a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos deste edital de chamamento público, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

17.3. É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e resultados, referentes a este edital de chamamento público, divulgados no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

17.4. O (A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes este edital de chamamento público pelo e-mail lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br

17.5. Toda comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a) será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no ato da inscrição.

17.6. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

17.7. Os casos omissos, relativos a este edital de chamamento público, serão deliberados pela Comissão de Execução da Lei Complementar 195/2022, portaria nº 001/2023.

Piraquara, 25 de Setembro de 2023.

Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

descrição do projeto e plano de trabalho

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

VÍDEOS de 1 a 5 MIN - Videoclipes de 2 a 6 min

VÍDEOS DE 10 A 15 MIN

WEBSÉRIES Mínimo 3 episódios

VÍDEOS DE 20 A 40 MIN

PRODUÇÃO DE GAME

PROJETOS DE FORMAÇÃO

Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Cigana

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo

Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( )Apoio financeiro municipal

( )Apoio financeiro estadual

( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( )Recursos de Lei de Incentivo Federal

( )Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( )Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Certidões negativas

Links para acesso:

CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL:

http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL: http://sistemas.piraquara.pr.gov.br:8093/portal-contribuinte/emissao-certidoes

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS: (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

CERTIDÕES https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

CRITÉRIOS REFERENTES AOS PROJETOS DO INCISO I DO ART. 6º DA LPG (ITEM 2 DO EDITAL 11/2023)

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Piraquara -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Piraquara. Apresentação de contribuições com as expressões culturais de populações tradicionais, nas formações culturais	10

	artísticas, em contextos históricos relevantes ao município.	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/contribuição no fortalecimento de coletivos culturais ou linguagens de públicos minoritários.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los e os prazos .	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Considerando as seguintes porcentagens de pontuação: Mínimo de **50%** de Corpo técnico qualificado	50%= 5 60%= 6 70%= 7 80%= 8 90%= 9 100%= 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações (portfólios), conforme previsto no anexo I deste edital**,** enviadas juntamente com a proposta. Considerando as seguintes porcentagens de pontuação: Trajetória em Audiovisual Até 10 Pontos Até 5 comprovações nas demais áreas culturais acresce: 1 ponto por comprovação.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

CRITÉRIOS REFERENTES AOS PROJETOS DO INCISO III DO ART. 6º DA LPG (ITEM 3 DO EDITAL 11/2023)

Identificação do critério	**Descrição do critério**	**Pontuação máxima**
Detalhamento da metodologia de mediação/formação;	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, estratégias pedagógicas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos	**10**
Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores	Trajetória cultural e profissional do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações (portfólios)	**10**
Apresentação do Plano Pedagógico.	Coerência, didática, metodologia e viabilidade da execução.	**10**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados nos termos do art. 16 do decreto 11.525/2023.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino ou Pessoas LGBTQIA+	5
J	Proponentes negros e indígenas ,quilombolas, populações nômades e povos ciganos	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Equipe de trabalho sendo em maior parte do município de Piraquara	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	

		5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas Jurídicas com CNPJ registrado no município ou com no mínimo 30% do corpo técnico residente no município de Piraquara.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

4.2 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

4.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida para o item 1: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente; para o item 2: A, B, C.

4.3.1Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

a) O proponente de maior tempo de residência no município.

b) Permanecendo o empate será realizado sorteio.

c) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, para o item 1; 15 pontos para o item 2.

4.4 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.° 01/2023 , TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.° 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Piraquara,** neste ato representado por **Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli**, Senhor (a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÀ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

XII)

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

8.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

09. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.4 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no SITE DA PREFEITURA ENDEREÇO .....]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Piraquara, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Produção musical

( ) Game

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como, quando e onde a contrapartida será executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL SEM CNPJ

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG

CPF

E-MAIL

TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

_____ elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Piraquara, de de 2023

_____

Assinatura do(a/e) agente cultural

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GRUPOS MINORITÁRIOS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital XXXXXX que sou parte da comunidade de grupos minoritários enquanto _____(informar se é NEGRO, INDÍGENA, PCD, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SMCEL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal a desclassificação do edital.

Piraquara, ____/_____de 2023.

_____

Assinatura do (a) Agente Cultura declarante

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG n.° (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado (a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no edital de APOIO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS N.º

e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº 00/2023 – Edital de Apoio e Seleção de Projetos de – AUDIOVISUAL, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Praça rua Angelo Galli , 12 – Centro – Piraquara/PR Tel.: (41) 35903600

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

N.º

NOME DA AÇÃO

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

LOCAL DE REALIZAÇÃO

(Nome e Endereço)

PIRAQUARA-PR , _____ de _____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1323B529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA Nº 12/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital destinado à premiação de agentes culturais do Município de Piraquara, no que diz respeito ao artigo 8° da Lei Complementar nº 195/2022, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", (art. 8° da Lei Complementar 195/2022) excetuando o audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piraquara, observadas o detalhamento das categorias descritas no anexo I deste edital.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, apenas do recibo de pagamento (anexo V), conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil), dividido entre as categorias elencadas no anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária

Órgão	Despesa	Dotação	Fonte
14001	895	3.3.90.36.00.00	31962

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Piraquara, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Serão contemplados até 70 projetos no valor de 4.000 (quatro mil) reais. Não havendo 70 projetos hábeis, o montante restante será distribuído igualmente para os projetos habilitados.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever no Edital todos os agentes culturais relacionados as áreas de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos, mestres de tradições e qualquer outra manifestação cultural, como descrito no Art. 8°, § 9, da Lei Complementar 195/2022, desde que comprovada a relevância para o município. O detalhamento das áreas encontra-se no anexo I.

3.2 O agente cultural deve ser residente no Município de Piraquara há pelo menos 2 anos.

3.3 O agente cultural pode ser:

I) Pessoa física

ll) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física conforme o anexo IV deste edital.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela sua inscrição no edital.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público;

IV – Servidores Públicos e Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Piraquara; e

V – Proponentes menores de 18 (dezoito) anos.

Vl – Pessoas Jurídicas.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), totalizando, no mínimo, 14 contemplados; e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas, totalizando, no mínimo, 7 contemplados.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de pertencimento a grupos minoritários de que trata o Anexo VI.

5.8 Em casos de necessidade de verificação da auto declaração, fica a Comissão de Execução da Lei Paulo Gustavo, da portaria 01/2023 a decisão da tomada de medidas cabíveis.

5.9 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no coletivo;

III – coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6. ETAPAS E PRAZOS DO EDITAL

6.1 O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito

Inscrição	**Inscrição e envio de documentação;**	**De 08 a 22/10**
Habilitação	**Resultado provisório habilitação;**	**Dia 24/10**
Recurso da habilitação	**Entrega de recursos com justificativa;**	**De 25 a 29/10**
Resultado definitivo	**Resultado definitivo dos habilitados;**	**Dia 31/10**
Avaliação e seleção das candidaturas	**Fase de seleção por meio de a ser realizada pela avaliação de pareceristas;**	**De 01 a 16 de novembro**
Relação de classificação provisória das trajetórias	**Listagem provisória de classificação das trajetórias;**	**Dia 20/11**
Recursos	**Tempo disponível para entrada de recursos e esclarecimentos;**	**De 20 a 28 de novembro**
Resultado final da classificação das trajetórias	**Listagem final.**	**Dia 01/12**

6.2 O contato com o proponente será estabelecido via e-mail, mas cabe ao proponente o acompanhamento das etapas do edital através do site da Prefeitura de Piraquara.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 por meio de Google forms link https://forms.gle/r7hGC2CkDi9j6ZPh9 no período de 08 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 22 de outubro de 2023.

8.2 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente, postadas via Correios, ou outro meio diferente do indicado no item 8.1.

8.3 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

8.3.1 Pessoa Física

a) Formulário de inscrição (Anexo III);

b) fotocópia do RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) comprovante de residência, datado de máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, assinada pelo agente cultural, conforme anexo VII, acompanhada de cópia de documento oficial do(da) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de

agentes culturais pertencentes à comunidade indígena; quilombola; cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Cidade de Piraquara;

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do Paraná;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Currículo do proponente;

h) Cadastro no SIC Cultura, comprovado mediante captura de tela ou similar, com nome e número de cadastro aparente;

i) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Piraquara, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à trajetória cultural do proponente;

j) Autodeclaração étnico-racial/pertencimento a grupos minoritários (anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes (laudos, declarações médicas, etc), caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5.

c.1) Na falta de comprovante de residência, o agente cultural poderá apresentar declaração de moradia, conforme anexo VII

c.2) Na hipótese de denúncia, a comissão de seleção irá verificar a veracidade das informações *in loco*.

8.3.2 Coletivos ou Grupos Culturais Não Formalizados

a) Formulário de inscrição com os dados da pessoa física que representa o coletivo (anexo IV);

b) fotocópia do RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo VII). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena; quilombola; cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Cidade de Piraquara;

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do Paraná;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Autodeclaração étnico-racial/pertencimento a grupos minoritários (anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5.

h) carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

8.4 O candidato à premiação pode efetuar apenas uma inscrição.

8.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, através do site da Prefeitura de Piraquara.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 Em caso de candidato que seja analfabeto ou pertencente a grupos de vulnerabilidade social (indígenas, pessoas em situação de rua) os projetos podem ser recebidos de forma oral, através do contato com a Comissão Municipal de Execução da Lei Paulo Gustavo, via telefone (3590-3600) ou no endereço R. Angelo Galli, 12, Centro, Piraquara.

8.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.10 Em caso falsidade nas declarações de informações, o candidato será desclassificado do edital.

8.11 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e os órgãos envolvidos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabilizarão, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detiverem controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da trajetória.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de habilitação de documentação será realizada pela Comissão Municipal de Execução da Lei Paulo Gustavo nomeada na portaria 001/2023.

9.2 A avaliação da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piraquara, será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 10, por Avaliadores/Pareceristas conforme edital nº10/2023.

9.3 Os membros da banca de avaliadores/pareceristas e da Comissão 02/2023 de Avaliação e Seleção de Avaliadores Pareceristas e Subsídio ficam impedidos de realizar a avaliação quando:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.4 O avaliador/parecerista que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão Municipal de Execução da Lei Paulo Gustavo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 10 deste edital.

9.6 Contra a decisão da fase de habilitação e avaliação caberá recurso destinado a Comissão Municipal de Execução da Lei Paulo Gustavo.

9.7 Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão respeitar a tabela apresentada no item 6.

9.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura de Piraquara.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1 Podem se inscrever no Edital todos os agente cultural relacionados as áreas de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, mestres de tradições, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, como descrito no Art. 8°, § 9, da Lei Complementar 195/2022, desde que comprovada a relevância para o município.

10.2 Os Critérios de Pontuação Obrigatórios, totalizando o máximo de 70 pontos, estão descritos no anexo II deste edital.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Não havendo 70 projetos hábeis, o montante restante será redistribuído igualmente para os projetos habilitados.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.piraquara.pr.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no https://www.piraquara.pr.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Municipal de Execução da Lei Paulo Gustavo.

13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Piraquara de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no próprio edital:

Anexo I – Detalhamento das áreas culturais e sugestão de documentos por áreas

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição para pessoas físicas e coletivos sem CNPJ (a)

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração de pertencimento a grupos minoritários

Anexo VII - Modelo de declaração de residência

Anexo VIII – Modelo de declaração bancária

Piraquara, 25 de setembro de 2023.

Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS ÁREAS CULTURAIS E SUGESTÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1. ÁREAS CULTURAIS CONTEMPLADAS

Podem se inscrever no Edital todos os agente cultural relacionados às áreas de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos, mestres de tradições e qualquer outra manifestação cultural, como descrito no Art. 8°, § 9, da Lei Complementar 195/2022, desde que comprovada a relevância para o município.

2. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de 280.000,00 (duzentos e oitenta mil) distribuídos nas seguintes categorias gerais:

a) Artes Cênicas (dança; teatro; circo);

b) Artes plásticas e visuais (pintura, escultura, arte têxtil, fotografia, gravura, colagem, artesanato, arte urbana, desenho)

c) Manifestações das culturas populares e culturas urbanas;

d) Manifestações Tradicionais e capoeira;

e) Literatura;

f) Música;

g) Projetos livres;

2.1 SUGESTÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS POR ÁREA

2.1.1 Artes Cênicas (dança; teatro; circo);

Dança

Podem ser contemplados na área qualquer modalidade de dança, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

b) Teatro

Podem ser contemplados na área temas que abordam questões referentes a artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

c) Circo

Podem ser contemplados na área temas que abordam questões referentes à área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizam a linguagem circense, dentre outros.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

IV – realização de mostras e festivais;

V – publicações na área do circo; ou

VI – outro objeto com predominância na área de circo.

2.1.2 Artes Plásticas e Visuais

Artes visuais

Podem ser contemplados na área temas que abordem questões referentes a artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional, arte têxtil, fotografia, colagens ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Artesanato

Podem ser contemplados na área temas que abordam questões referentes à área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.1.3 Manifestações das culturas populares e culturas urbanas

Podem ser contemplados na área temas que abordam questões referentes a bens culturais materiais ou imateriais, manifestações, celebrações, festas e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a região ou o país.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, reconhecimento da comunidade pelo saber, entre outros de:

I – pesquisa, registro ou inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória e saberes das várias identidades da região;

III – atuação em educação patrimonial, por meio da realização ou participação de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo;

VI – Manutenção de conhecimento ou saber, transmissão de saber ou modo de fazer, manutenção de organização de festas ou eventos tradicionais ou

VII – produção ou organização de eventos/obras consideradas manifestações de cultura popular;

VIII - outro objeto relacionado às manifestações populares.

b) culturas urbanas

Podem ser contemplados na área temas que abordam questões referentes a artes urbanas, como graffiti, cultura Hip Hop, batalhas de rimas, lambes, murais, intervenções, projeções, instalações, artistas de rua, entre outros.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

I - Participação em eventos, ações, intervenções;

II– montagem, produção e circulação de espetáculos eventos, feiras, festivais;

III - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

IV – realização de mostras, festivais, eventos;

V– publicações na área relativa ao tema;

VII – outro objeto com predominância na área de arte urbana.

2.1.4 Manifestações Tradicionais e Capoeira

Podem ser contemplados na área temas que abordam questões referentes a bens culturais materiais ou imateriais, manifestações, celebrações, festas e saberes alicerçados em comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas, povos de terreiro, caiçaras, povos nômades, etc. e saberes referente a capoeira.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, objetos, reconhecimento da comunidade pelo saber, entre outros de:

I – pesquisa, registro ou inventários;

II - publicação de trabalhos;

III – atuação em educação patrimonial e transmissão do conhecimento, por meio da realização ou participação de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo;

VI – Manutenção de conhecimento ou saber, transmissão de saber ou modo de fazer, manutenção de organização de festas ou eventos tradicionais ou

VII - outro objeto relacionado às culturas tradicionais e capoeira.

2.1.5 Leitura, escrita e oralidade

Podem ser contemplados na área temas que abordam questões referentes à leitura, escrita e oralidade.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras e saraus;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.1.6 Música

Podem ser contemplados na área de música qualquer estilo ou gênero envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, os projetos podem ter como objeto:

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

2. 1.7 Projetos livres

Podem ser contemplados na área temas que abordem questões referentes a qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1 A Banca de pareceristas/Avaliadores atribuirão notas especificadas em cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação e valor do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A **1 ponto por documento**	Formação nas áreas relacionadas (Diplomas de técnico, graduação e pós graduação)	Até 3
B **1 ponto por documento**	Formação continuada na área (certificados de participação em palestras, cursos)	Até 5
C **1 ponto por documento**	Tempo de atuação na área (carteira de trabalho, documentação de contratação por empresa, fotos, vídeos, cartazes, eventos, folders,etc. com data indicada)	Até 5 anos: 1 pontos Até 10 anos: 2 pontos Até 20 anos ou mais: 3 pontos
D **1 ponto por documento**	Experiência profissional nas áreas relacionadas, comprovada através de portfólio (fotos, vídeos, cartazes, eventos, folders,etc).	Até 9
E **1 ponto por documento**	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc, comprovada através de portfólio e declarações das instituições/organizações.	Até 5
F **1 ponto por documento**	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, etc) e políticas afirmativas (CAPÍTULO IX, Decreto 11.525/2023) comprovada através de portfólio, declarações de instituições e órgãos, etc.	Até 6
G **1 ponto por documento**	Contribuição do agente cultural/empresa à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, comprovada através de portfólio, declarações de instituições e órgãos, etc.	Até 6
H **1 ponto por documento**	Conteúdo e coerência dos projetos executados, com fundamentação, relevância no âmbito artístico e/ou cultural envolvendo o diálogo com questões importantes na atualidade, comprovada através de portfólio, declarações de instituições e órgãos.	Até 5
I **1 ponto por documento**	Trabalhos executados que digam respeito a temas de relevância para o município comprovada por portfólio.	Até 5
J **1 ponto por documento**	Contribuição das atividades desenvolvidas para a manutenção das atividades em prol da cultura do município, comprovada por portfólio.	Até 5
K **1 ponto por documento**	Geração de oportunidades de emprego e renda no município através de notas fiscais, contratos, comprovantes de contratação.	Até 5
L **1 ponto por documento**	Desenvolvimento de ações de formação cultural e/ou fortalecimento das identidades culturais, comprovada por portfólio.	Até 5
M **1 ponto por documento**	Contribuição para o acesso e manutenção de saberes/fazeres de bens culturais, através de portfólio e declaração de instituições.	4
N **1 ponto por documento**	Projetos executados que contemplaram questões de acessibilidade, como apresentado no item 2 deste anexo.	4
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural pertencente a comunidade LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
K	coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas pertencentes a comunidade LGBTQIAPN+	5
M	coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
N	coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

1.2 A pontuação final de cada candidatura será baseada no parecer técnico de parecerista contratado;

1.3 Os critérios obrigatórios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que pontuar menos que 40 pontos nos critérios gerais será desclassificado do Edital.

1.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.

1.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

I - Candidatos(as) que representam políticas afirmativas.

II – Candidatos que apresentem maior pontuação no item D.

III- Candidatos que apresentem maior pontuação no item K.

IV - Candidatos com maior idade.

V - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio.

1.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

2. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

2.1 Os projetos que apresentaram medidas de acessibilidade física e comunicacional poderão receber pontuação extra, através da comprovação das medidas, sendo essas:

a. No aspecto arquitetônico, peças, apresentações, eventos, oficinas, feiras e similares realizados em locais com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

São considerados recursos de acessibilidade arquitetônica: rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada; demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

b. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

Língua Brasileira de Sinais – Libra; Sistema Braille; Sistema de sinalização ou comunicação tátil; Audiodescrição; Legendas; Linguagem simples; Textos adaptados para software de leitor de tela; Demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

ANEXO III - a

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

• Área cultural de atuação (conforme anexo I)

( ) Artes Cênicas (dança; teatro; circo);

( ) Artes plásticas e visuais (pintura, escultura, arte têxtil, fotografia, gravura, colagem, arte urbana, desenho)

( ) Manifestações das culturas populares, artesanato e culturas urbanas;

( ) Manifestações Tradicionais e capoeira;

( ) Literatura;

( ) Música;

( ) Projetos livres;

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL*

2.1 Nome Completo:

2.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 CPF:

2.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

2.5 Data de nascimento:

2.6 Código de agente cultural - SIC Cultura/PR

2.7 Email

2.8 Telefone

2.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

2.11 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

2.12 E-mail:

2.13 Telefone:

2.9 Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

2.8 Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

2.9 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

2.14 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

2.15 Grau de escolaridade

( ) Sem escolaridade

( ) Ensino Fundamental I completo

( ) Ensino Fundamental I incompleto

( ) Ensino Fundamental II completo

( ) Ensino Fundamental II incompleto

( ) Ensino Médio completo

( ) Ensino Médio incompleto

( ) Graduação completa

( ) Graduação incompleta

( ) Pós-Graduação completa

( ) Pós-Graduação incompleta

( ) Mestrado completo

( ) Mestrado incompleto

( ) Doutorado completo

( ) Doutorado incompleto

2.16 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

3. Documentação do(a) candidato(a)

Anexar a documentação, conforme previsto no item 8.3.1 e 8.3.2 do Edital.

4. Declaração de Autenticidade do Candidato

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL 12/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, que não me encontro em situação de inadimplente, de impedimento e suspeição descritos no referido edital, bem como, estou ciente do seu conteúdo e comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

NOME COMPLETO:_____

ASSINATURA: _____

Piraquara, ____ de _____ de 2023.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL SEM CNPJ

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG

CPF

E-MAIL

TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

_____ elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG	ASSINATURAS	É PARTE DE GRUPOS DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS? (ESPECIFIQUE)

Piraquara, de de 2023

_____

Assinatura do(a/e) agente cultural

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de , na presente data, relativa ao Edital nº 12 de Chamamento Público de Premiação.

Piraquara, de de 2023

_____

Assinatura do(a) agente cultural

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GRUPOS MINORITÁRIOS

Eu, _____ (nome de registro e social), CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 12/2023 que sou parte da comunidade de grupos minoritários enquanto _____(informar se é NEGRO, INDÍGENA, PCD, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SMCEL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal a desclassificação do edital.

Piraquara, de de 2023

_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII

Declaração de residência

Eu, _____(nome de registro/nome social), portador(a) da cédula de identidade nº_____, CPF nº_____, declaro que resido no endereço _____, número _____, bairro_____, CEP_____, cidade de _____, juntamente com _____(nome de registro/nome social), portador(a) da cédula de identidade nº_____, CPF nº_____. Tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto tal informação estará sujeita às penalidades da legislação.

OU:

Eu, _____(nome de registro/nome social), portador(a) da cédula de identidade nº_____, CPF nº_____, declaro que resido atualmente no endereço _____, número _____, bairro_____, CEP_____, cidade de _____, e pertenço ao grupo _____ elencado nas alíneas C dos itens 8.3.1 e 8.3.2. do Edital n°12/2023.

Piraquara, de de 2023

_____

Assinatura do(a) declarante

_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO BANCÁRIA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Contrato com a Prefeitura Municipal de Piraquara, que os recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, conforme previsto no edital nº_____, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

Banco: _____

Agência: _____

Conta nº:_____

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Piraquara, ____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE3A2519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023 PARA CADASTRAMENTO DE SALAS DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL), situada na Avenida Getulio Vargas – 67 – Centro, torna publico o presente edital na forma do disposto no Art. 5º, Inciso II da Lei Complementar n.º 195, de Julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) cujo objetivo central estabelece apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Cronograma	Data
Inscrição	De 01 a 15/10
Resultado provisório	18/10
Recursos	18 a 22/10
Resultado definitivo	26/10
Prestação de contas	15/12/2023

- DO OBJETO

– Objeto deste edital de chamamento para o apoio as salas de cinema no município de Piraquara, de acordo com a lei Lei Complementar n.º 195, de Julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), Art. 5º, Inciso II - Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas e cinemas de rua.

– Destindo ás salas de cinema representada por Pessoas Jurídicas com mínimo de 2 anos de atuação dentro da área no município.

– DOS VALORES:

– O aporte total de recursos disponível para o subsídio será de R$ 120.000,00, oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Dotação	Fonte	Saldo
14001	896	3.3.90.39.00.00	31961	120.000,00

- O subsídio será distribuído por partes iguais, aos habilitados em todas as fases do edital, sendo no minimo 1 (um) espaço contemplado.

– O subsídio recebido deverá ser utilizado **exclusivamente** para a manutenção do espaço, podendo ser pago:

Gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição;

Despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição;

Outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço e manutenção de equipamentos.

– Imóveis que abrigarem ao mesmo tempo o Espaço Cultural e moradia não poderão ter suas despesas fixas (energia elétrica, água, aluguel, telefone/internet, condomínio) pagas com recursos do subsídio.

- DA SOLICITAÇÃO

- A solicitação para recebimento do subsídio será realizada exclusivamente por meio google formes https://forms.gle/TbnmLjpVkwVQbmEL8 no período de 01 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2023.

As informações e documentos a serem apresentados se encontram listados no **Anexo I** deste chamamento.

Em caso de mais de uma solicitação recebida do mesmo espaço cultural, será considerada apenas a última solicitação efetivada.

A Prefeitura de Piraquara e a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizam por solicitações não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

– DA AVALIAÇÃO INICIAL

- As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de avaliação no qual a comissão verificará o atendimento aos critérios de preenchimento da inscrição, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas neste chamamento.

- Poderão ser diligenciadas,via e-mail, as solicitações que apresentarem erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

- As solicitações diligenciadas deverão fazer o correto envio dos documentos e anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência, no prazo de 2 (dois) dias do envio da comunicação, por meio do e-mail: lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Levando em consideração a finitude do recurso disponível, a comissão classificará as inscrições obedecendo os seguintes critérios de pontuação:

Critérios		Resposta	Pontos
I	Tempo de Atuação do espaço	De 1 mês a 2 anos	0
		De 2 anos, 1 mês a 4 anos	1
		De 4 anos, 1 mês 6 anos	2
		Acima de 6 anos, 1 mês	3
II	Despesas para manter a espaço em funcionamento no ano de 2022	R$ 0	0
		De R$ 0,01 a R$ 60.000,00	1
		De R$ 60.000,01 a R$ 80.000,00	2
		De R$ 80.000,01 a R$ 100.000,00	3
		De R$ 100.000,01 a R$ 120.000,00	4
		Acima de R$ 120.000,01	5
III	Possui despesa com locação de espaço	Sim	3
		Não	0
IV	Possui despesa com energia elétrica	Sim	3
		Não	0
V	Possui despesa com água	Sim	3
		Não	0
VI	Possui despesa com IPTU	Sim	2
		Não	0
VII	Quantidade de funcionários contratados	00	0
		01	1
		02	2
		03	3
		04	4
		05 ou mais	5
VIII	Possui algum trabalho comunitário no Município	Sim	3
		Não	0
IX	Possui acessibilidade no espaço?	Sim	3
		Não	0

- Em caso de empate, os critérios de priorização serão considerados respeitando a seguinte ordem VII, II, III, IV, V, VI, VIII, I, IX

- Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.

– Para ser considerado HABILITADO, o Espaço deverá atingir nota mínima de 15 (quinze) pontos.

– A SMCEL publicará no site https://www.piraquara.pr.gov.br/ o resultado em relação nominal dos Espaços solicitantes e a pontuação referente a cada solicitação, indicando os habilitados que receberão os recursos.

- A lista dos habilitados que receberão os recursos dar-se-á de acordo com ordem decrescente de pontuação.

– Após a divulgação do resultado, os representantes dos Espaços poderão entrar com recurso no prazo máximo de 5 (dias) dias, devendo justificativa do recurso e documentos comprobatórios através do e-mail: lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br

– Após a análise de eventuais recursos, a SMCEL comunicará os solicitantes via e-mail sobre a decisão da Comissão acerca do recurso e poderá ser publicada nova lista de resultado.

- DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO:

- Para ter direito ao subsídio, os Espaços deverão cumprir todos os pré- requisitos contidos neste chamamento e demais regulamentos.

– As salas de cinema deverão ser pessoa jurídica e deverão comprovar:

Que possuiem sede em Piraquara há no mínimo 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste chamamento.

As atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste chamamento.

Que realizam atividades artísticas - culturais que movimentam o setor no município.

- Estão excluídos do benefício deste chamamento os espaços que:

I - possuam entre seus representantes servidores públicos, ou familiar até terceiro grau, ainda que aposentados.

II – espaços que não atingirem a pontuação mínima.

lll – espaços com menos de 2 anos atuando no município.

lV- espaços que não estão de acordo com esse chamamento.

- Todas as inscrições que cumprirem as exigências contidas neste chamamento, serão consideradas HABILITADAS, e as inscrições que não cumprirem as exigências serão consideradas INABILITADAS.

- O subsídio em questão somente será concedido para o gestor responsável pela Espaço, vedado o recebimento para terceiros ou em modo coletivo.

– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PAGAMENTO– Os Espaços Culturais considerados HABILITADOS serão comunicados via Protocolo Eletrônico pela SMCEL para apresentarem as seguintes Certidões Negativas, para dar sequência ao processo:

CND Municipal;

CND Simples Optante;

CND Federal;

CND Trabalhista;

Certificado de Regularidade do FGTS.

– Caso contemplado o representante será comunicado para emitir a fatura para pagamento , de acordo com a minuta do **Anexo lV**.

– O pagamento do subsídio será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária para a conta informada no momento da solicitação.

– A conta bancária deverá estar em nome da pessoa jurídica solicitante, não sendo aceitas contas conjuntas ou conta de terceiro .

– Os processos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para os devidos encaminhamentos de pagamento.

- DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

– Os Espaços beneficiados com o subsídio previsto nesta regulamentação ficarão obrigados a garantir Contrapartida, a realização de atividades ou exibições destinadas, prioritáriamente, aos alunos de escolas públicas, de forma gratuita e/ou doações de equipamento para exibições em pleno funcionamento, sendo destinada à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que serão ultilizados nas unidades como: Teatro Municipal, Centro da Juventude e Centro de Artes e Esportes Unificado.

- A contrapartida que trata este artigo deverá ser prevista no ato do preenchimento da solicitação do recebimento do subsídio, em declaração própria **Anexo ll** e todos os custos para sua realização serão de responsabilidade do beneficiário, sem nenhum ônus para o Município.

- O período de execução da contrapartida será em até 180 dias a partir de 1.º de janeiro de 2024, devendo a contrapartida ser atestada após sua realização por meio de fotos e relatório.

– Em caso de doação, a contrapartida pode ser realizada em até 180 dias após o recebimento do valor, devendo a contrapartida ser atestada com foto e termo de doação.

- O beneficiário do subsídio previsto nesta regulamentação deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao setor de Finanças da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município em até dia 15 de dezembro de 2023.

– A prestação de contas deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas,cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço. Devidamente encardernados e organizados por data.

- A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas conforme item 2.3

– A prestação de contas será avaliada pela Comissão Municipal de Avaliação e seleção de avaliadores e subsidio, conforme portaria 02/2023 e poderá ser considerada ACEITA, ACEITA COM DILIGÊNCIA ou NÃO ACEITA.

– No caso de prestação de contas ACEITA, a SMCEL fará os devidos encaminhamentos junto ao Ministério da Cultura.

– No caso de prestação de contas ACEITA COM DILIGÊNCIA, a SMCEL encaminhará a diligência ao representante do Espaço Cultural para que apresente os documentos solicitados. Os documentos deverão ser enviados em até 5 dias.

– No caso de prestação de contas NÃO ACEITA, será aberto processo administrativo e o Espaço Cultural deverá fazer a devolução integral dos recursos recebidos no prazo estabelecido pela SMCEL , além de estar sujeito a processo cível e criminal.

– O Espaço Cultural que tiver a prestação de contas NÃO ACEITA poderá interpor recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando documentos e solicitando nova apreciação da prestação de contas.

– DA OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

– A operacionalização deste chamamento fica a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

– O acompanhamento e fiscalização deste chamamento fica a cargo da Comissão Municipal de Avaliação e seleção de avaliadores e subsidio, conforme portaria 02/2023

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

– A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação, como o site https://www.piraquara.pr.gov.br/ e o Diário Oficial do Município.

- No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

– O beneficiário do subsídio obriga-se a guardar os comprovantes originais, apresentados na prestação de contas, pelo prazo de 10 anos

Piraquara, 25 de setembro de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Documentação a ser anexada na inscrição

DOCUMENTAÇÃO
Cartão de CNPJ – disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
CND Municipal; http://sistemas.piraquara.pr.gov.br:8093/portal-contribuinte/emissao-certidoes CND Simples Optante; https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21 CND Federal; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir CND Trabalhista; https://www.tst.jus.br/certidao1 Certificado de Regularidade do FGTS. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Documento de identificação com foto e assinatura do representante, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante
CPF do representante
Cópia do cartão bancário exclusivamente em nome do Espaço Cultural
Comprovante de endereço do Espaço - atual (máximo 3 meses)
Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui atividades que caracterizam sala de cinema nos últimos 24 (doze) meses, contados a partir da publicação deste chamamento (como fotos, materiais de divulgação, etc).
Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços conforme modelo no Anexo lll .
Comprovação da situação do espaço cultural: Se espaço próprio ou cedido, anexar declaração simples (datada e assinada) e o boleto do IPTU, se for o caso; Se itinerante, declaração datada e assinada, informando os locais passado em itinerância; Se espaço alugado, anexar cópia do contrato de aluguel.
Cópia de fatura da COPEL.
Cópia de fatura da SANEPAR.
Termo de AUTO-DECLARAÇÕES **Anexo lII**

ANEXO ll

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Os beneficiários do edital 13/2023 referente ao Art. 5º, Inciso II da Lei Complementar n.º 195, de Julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) Os Espaços beneficiados com o subsídio previsto nesta regulamentação ficarão obrigados a garantir Contrapartida, a realização de atividades ou exibições destinadas, prioritáriamente, aos alunos de escolas públicas, de forma gratuíta e/ou doações de equipamento para exibições em pleno funcionamento, sendo destinada à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que serão ultilizados nas unidades como: Teatro Municipal, Centro da Juventude e Centro de Artes e Esportes Unificado.

Orientação:

a) A contrapartida deverá ser economicamente mensurável, em valor mínimo de 10% (dez por cento) do subsídio recebido.

b) Caso a contrapartida seja de serviços, colocar o início e o término previsto para execução das atividades.

c) Caso de doação de bens, devem ser equipamentos ligados ao setor de audiovisual.

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

ESPAÇO CULTURAL:_____

CNPJ RESPONSÁVEL:_____

FORMATO DA CONTRAPARTIDA:

( ) Exibições ( ) Oficinas ( ) Cursos ( ) Doação de bens

1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R$)	Início Previsto	Término Previsto

2. RELAÇÃO DE BENS

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R$)	Destinação do Bem

DECLARO QUE IREI REGISTRAR DOCUMENTALMENTE E COM FOTOGRAFIAS AS CONTRAPARTIDAS ÀS QUAIS, NESTE DOCUMENTO, ME COMPROMETO A REALIZAR E ENCAMINHAR À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

PIRAQUARA, ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do responsável

ANEXO Ill

Espaço:_____

Nome do Responsável:_____

CNPJ:_____

AUTO-DECLARAÇÃO
DECLARO que o Espaço Cultural aqui representado, tem no mínimo 24 meses de atuação no município, a contar da publicação do edital .
DECLARO que não sou servidor público Municipal e não tenho parentes até terceiro grau que seja servidor público ou ligado a secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara.
DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço e que solicitei apenas este benefício em todo território nacional, sem recebimento cumulativo.
Estou ciente que devo apresentar prestação de contas até dia 15 de dezembro de 2023.
Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, ou doação de bens, conforme determina o edital.
Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio.
Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais, medidas administrativas e outras.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

NÚMERO DA FATURA:

DATA DA FATURA:

QUANTIA DEVIDA: R$:

FATURA DE:

Nome:

CPF:

RUA:

Email:

FATURA PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – CNPJ 76.105.675/0001-67

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1990, CENTRO

PIRAQUARA, PR, 83301010

Brasil

prefeitura@piraquara.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Contemplação subsídio LPG	R$: xxxxx

NÚMERO DO EDITAL: 13/2023

Nº DO EMPENHO:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

TOTAL: R$: XXXXX

_____

Assinatura

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E1DEAA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.683/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 4.480.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.422 de 28 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 4.480.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos e oitenta mil reais),conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED

10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
To t a l			**R$ 150.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED

10.001.12.367.0003.2.014 – Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	31107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 850.000,00
To t a l			**R$ 850.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 – Divisão do Ensino Fundamental

10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	31107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 270.000,00
3.3.90.39.00.00	31107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.32.00.00	31111	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 410.000,00
4.4.90.52.00.00	31107	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
To t a l			**R$ 980.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.004 – Divisão do FUNDEB

10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31155	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	31155	Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00
To t a l			**R$ 350.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.004 – Divisão do FUNDEB

10.004.12.365.0003.2019 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31154	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 1.300.000,00
3.1.91.13.00.00	31154	Obrigações Patronais	R$ 165.000,00
3.3.90.30.00.00	31155	Material de Consumo	R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00	31155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 225.000,00
4.4.90.51.00.00	31155	Obras e Instalações	R$ 160.000,00
To t a l			**R$ 2.150.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:76C12009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.686/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	322	1000	Obras e Instalações	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU

15.001.26.782.0010.2.043 – Manutenção dos Próprios Municipais

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	624	1000	Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 105.000,00
Total				**R$ 105.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU

15.001.26.782.0010.2.043 – Manutenção dos Próprios Municipais

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	623	1000	Outros serviços de terceiros –Pessoa Física	R$ 105.000,00
Total				**R$ 105.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.001.99.999.0002.2050– Reserva de Contingência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	664	999	Reserva de contingência	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:19F1E92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO" EDITAL PSS Nº 457/2023

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 396/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 11.227/2023, após análise dos recursos impetrados contra o resultado provisório no período de 11/07/2023 à 13/07/2023 às 17:00 horas, resolve,

TORNA PÚBLICO: a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para: Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Farmacêutico (40h), Fonoaudiólogo (20h), Médico Generalista (40h) e Psicólogo (40h).

AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR 40 HORAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	EDELCELY RIBEIRO HAAG	06/11/1967	30 PONTOS
2	WANDERLAN PRAIA GOMES	18/09/1973	30 PONTOS
3	PATRICIA STUART GUIBES	25/09/1979	30 PONTOS
4	CARLOS EDUARDO ROCHA*	12/04/1981	30 PONTOS
5	FERNANDA PEREIRA SANTOS	02/12/1983	30 PONTOS
6	ANDRESSA TAKAHARA MONTENEGRO	28/10/1988	30 PONTOS
7	CARMEN MARIANA SANTOS DE BARROS	29/02/1992	30 PONTOS
8	HELEN COSTA SILVA RODRIGUES*	28/04/1995	30 PONTOS
9	EDGARD NILO GASPARETTO	08/10/1959	20 PONTOS
10	MARIA APARECIDA BASILIO DA SILVA	16/02/1960	20 PONTOS
11	LUCELIA DOLADA DE MIRANDA	21/05/1965	20 PONTOS
12	PATRICIA TEREZINHA DOBROWOLSKI	10/03/1968	20 PONTOS
13	NORIÊ WINKLER	06/05/1968	20 PONTOS
14	ELIZABETH APARECIDA YOSHIOKA SANTOS SILVA	07/10/1968	20 PONTOS
15	DIMAS GOMES DE CRISTO*	28/06/1969	20 PONTOS

16	ISIS BEATRIZ AMARAL	06/04/1970	20 PONTOS
17	JEFERSON ROBERTO DA SILVA	04/10/1970	20 PONTOS
18	EVALDO ROBERTO GODINHO	23/12/1970	20 PONTOS
19	LUCIELY LANDAL	28/02/1971	20 PONTOS
20	JOSYANNE MELLO DE OLIVEIRA	29/07/1972	20 PONTOS
21	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974	20 PONTOS
22	PATRICIA REGINA CICILINSKI	12/09/1974	20 PONTOS
23	JULIANO ERIC RIBAS	11/09/1975	20 PONTOS
24	CHRISTIANE PERES BERSI FRANCO	22/02/1976	20 PONTOS
25	ANDREIA BERNO MALINOWSKI	08/08/1976	20 PONTOS
26	ACACIA FERNANDA MURARO	11/09/1976	20 PONTOS
27	HELENI BARBOSA DE SOUSA*	24/12/1976	20 PONTOS
28	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	24/12/1976	20 PONTOS
29	SIRLENE MARA DA APARECIDA KUSS	04/07/1977	20 PONTOS
30	SERGIO MARCOS MELO DE SOUZA	16/07/1978	20 PONTOS
31	FABÍOLA APARECIDA SOARES *	02/09/1978	20 PONTOS
32	AUREA DA SILVA CARDOSO	07/10/1978	20 PONTOS
33	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	15/10/1978	20 PONTOS
34	GIANE LEITE	06/02/1979	20 PONTOS
35	THIAGO GOMES MOTA	19/07/1979	20 PONTOS
36	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	20 PONTOS
37	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	03/04/1981	20 PONTOS
38	CREILANDIA DO ROCIO ASSIS	20/07/1981	20 PONTOS
39	SILVANIA WENG PIO	08/04/1982	20 PONTOS
40	CRISTIANE ANTONIA GONCALVES STACHERA	06/12/1982	20 PONTOS
41	PAULA RODRIGUES PEREIRA*	02/06/1983	20 PONTOS
42	KELLY CRISTINA DA SILVA	09/09/1983	20 PONTOS
43	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	07/12/1983	20 PONTOS
44	LETÍCIA SILVA	21/01/1984	20 PONTOS
45	ROSANA RENECHEK	04/06/1984	20 PONTOS
46	LUANA MARIA PINHO DA SILVA	14/09/1984	20 PONTOS
47	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	27/09/1984	20 PONTOS
48	NIVALDO JOSÉ FERREIRA	02/10/1984	20 PONTOS
49	GREICE ALVES DE ALMEIDA	08/12/1984	20 PONTOS
50	AGDA MENDONÇA SILVA BOUCINHAS	29/01/1985	20 PONTOS
51	YARA BRAGA DOS SANTOS FERRARI*	08/02/1985	20 PONTOS
52	REGINALDO DOMINGOS*	13/02/1985	20 PONTOS
53	ROGÉRIA CHAVES ROSÁRIO KERSTING*	11/03/1985	20 PONTOS
54	VANISE SILVA FREITAS MACHADO	20/05/1985	20 PONTOS
55	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	26/07/1985	20 PONTOS
56	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA*	26/03/1986	20 PONTOS
57	JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/09/1986	20 PONTOS
58	JOSIANE CORREIA ROSA	23/09/1986	20 PONTOS
59	SIMONE PEREIRA	22/10/1986	20 PONTOS
60	MARQUIELY DA SILVA COSTA	13/04/1987	20 PONTOS
61	GEORGIA SANTANA GROBER	21/04/1987	20 PONTOS
62	ANA PAULA CORREIA DE ALMEIDA	16/12/1987	20 PONTOS
63	LIGIANE AMORIM TORRES	01/02/1988	20 PONTOS
64	JOÃO RAFAEL DE ARAGÃO	20/02/1988	20 PONTOS
65	CÉSAR PREVEDELLO COELHO	02/10/1988	20 PONTOS
66	ALAN LUIS FIGUEIREDO DA PAZ	30/05/1989	20 PONTOS
67	FRANCISCO RIBEIRO DE BARROS	26/09/1989	20 PONTOS
68	JÉSSICA LANA SILVA	03/03/1990	20 PONTOS
69	LUIZ RODRIGO BRODA	17/03/1990	20 PONTOS
70	CINTIAN LOURDES VILLAR LEICHTWEIS	30/05/1990	20 PONTOS
71	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS*	28/03/1992	20 PONTOS
72	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO*	09/04/1992	20 PONTOS
73	PRIANKA PAGNUSSATT	08/05/1992	20 PONTOS
74	ANDRIELE DE OLIVEIRA	27/05/1992	20 PONTOS
75	EDINEIA KOSTRUBER TRACZ	25/09/1992	20 PONTOS
76	JESSICA APARECIDA RIBEIRO DE MEDEIROS	06/10/1992	20 PONTOS
77	CAMILA DUARTE	19/11/1992	20 PONTOS
78	EVANDRO RIBEIRO MENDES	09/04/1993	20 PONTOS
79	LUAN SILVA MARTINS DA FONSECA*	10/08/1993	20 PONTOS
80	WILVAN GUIMARÃES SILVA	20/09/1993	20 PONTOS
81	KAUÊ GRACIANO VERISSIMO DE SOUZA	28/09/1993	20 PONTOS
82	NIARA KURTEM	24/11/1993	20 PONTOS
83	CAROLINA DOS SANTOS MACHADO	31/05/1994	20 PONTOS
84	HENRIQUE SOUSA DIAS	15/07/1994	20 PONTOS
85	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	27/08/1994	20 PONTOS
86	PHYLIPE FRANCISCO MICHEVIZ	07/10/1994	20 PONTOS
87	FLÁVIO GONÇALVES DE MATOS	19/10/1994	20 PONTOS
88	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	19/10/1994	20 PONTOS
89	DIEGO ROGGENBACH	14/11/1994	20 PONTOS
90	JÚNIOR BATISTA POCAHI	22/11/1994	20 PONTOS
91	DANIEL MACIEL MENDES	27/11/1994	20 PONTOS
92	SANDRA REGINA JACQUES COUTO	17/10/1995	20 PONTOS
93	DANIELA MARQUES CARNEIRO	03/06/1995	20 PONTOS
94	CASSANDRA DOS SANTOS LIMA	16/01/1996	20 PONTOS
95	BIANCA MOREIRA	15/02/1996	20 PONTOS
96	PÂMELA APARECIDA MASSANTI DE OLIVEIRA MAPPELLI	26/02/1996	20 PONTOS
97	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES*	17/06/1996	20 PONTOS
98	FLAVIANO PEREIRA DA SILVA*	18/09/1996	20 PONTOS
99	ISADORA DUARTE PEREIRA*	19/11/1996	20 PONTOS
100	SERGIO APARECIDO CRISTIANO JUNIOR	01/12/1996	20 PONTOS
101	WALLACY WDSON PINHEIRO BELMIRO GOMES	17/01/1998	20 PONTOS
102	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	25/09/1955	10 PONTOS
103	TAVANI IARA ANTUNES	26/12/1963	10 PONTOS
104	CICERA MARIA DE MELO	03/03/1966	10 PONTOS

105	HAMILTON TESSARI BRANDAO	22/03/1966	10 PONTOS
106	NILSON ANTONIO TEIXEIRA	13/06/1966	10 PONTOS
107	ZULEIMA CARLA KLEIN	03/05/1967	10 PONTOS
108	LUCIDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	09/05/1967	10 PONTOS
109	EDILENE RAMOS DE AZEVEDO ANHAIA	09/07/1967	10 PONTOS
110	ELISABETE DE OLIVEIRA DE LIMA	20/09/1968	10 PONTOS
111	KELLY CRISTINA GARCIA	04/05/1970	10 PONTOS
112	MARCELO EDUARDO FERNANDES	19/05/1970	10 PONTOS
113	JOSÉ PAULO DOS SANTOS SIMONETTI	23/09/1970	10 PONTOS
114	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	11/06/1971	10 PONTOS
115	ELIANE DE JESUS VIRGEM	04/08/1971	10 PONTOS
116	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO*	05/05/1972	10 PONTOS
117	CLEUSA ESPÍNDOLA MACHADO	25/06/1972	10 PONTOS
118	BENY FELICIANO DE LIMA*	06/11/1972	10 PONTOS
119	JOSELIA CARDOSO	28/01/1973	10 PONTOS
120	EDSON LUIZ CORREIA DA ROSA	31/01/1973	10 PONTOS
121	LEILA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MALLET*	28/08/1973	10 PONTOS
122	MARINEIDE MATHEUS ALVES	20/04/1974	10 PONTOS
123	JOSÉ ALEXSANDRO CAMPOS LOUREIRO	24/07/1974	10 PONTOS
124	DULCIMARA APARECIDA VALACH*	25/10/1974	10 PONTOS
125	SIDNEI TORRES CAVALCANTI	27/02/1975	10 PONTOS
126	DANIEL RIBEIRO LANGE	06/03/1975	10 PONTOS
127	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	24/08/1975	10 PONTOS
128	EDNA BERTULINO DOS SANTOS JESUS *	01/10/1975	10 PONTOS
129	JOSÉ OSIEL DE ASSIS*	16/03/1976	10 PONTOS
130	JOAO ELOIR CHEVA	06/08/1976	10 PONTOS
131	JUCICLEIA SILVA PINHEIRO	26/08/1976	10 PONTOS
132	MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA*	12/11/1976	10 PONTOS
133	ELISANGELA RAMOS DA SILVA	11/12/1976	10 PONTOS
134	CYNTHIA APARECIDA LEAL BOIÇA	20/12/1976	10 PONTOS
135	RODRIGO SANTANA ROCHA	29/05/1977	10 PONTOS
136	MARCOS SANTANA DE CERQUEIRA	22/09/1977	10 PONTOS
137	ALESSANDRO MAYOSHI NAKASHIMA	07/03/1978	10 PONTOS
138	JULIANA REQUI DE ANDRADE	27/04/1978	10 PONTOS
139	MANOELLA DA SILVA CASSIANO *	02/12/1978	10 PONTOS
140	CLÁUDIA MARIA DA LUZ HANC	07/01/1979	10 PONTOS
141	MARIANA MUNIZ NEQUER	24/02/1979	10 PONTOS
142	SANDRA VEDOVELLI GALINDO	04/05/1979	10 PONTOS
143	VIVIANE MAYER	23/11/1979	10 PONTOS
144	DIANA PEREIRA DE SOUZA	24/12/1979	10 PONTOS
145	LUCAS NERI NASCIMENTO	27/12/1979	10 PONTOS
146	ROSANA APARECIDA FAGUNDES	28/01/1980	10 PONTOS
147	LUCRÉCIA DE SOUZA FARIAS	05/02/1980	10 PONTOS
148	SANDRA APARECIDA ALVES*	14/02/1980	10 PONTOS
149	SUSI MARA CUNHA DOS SANTOS	11/08/1980	10 PONTOS
150	JOÃO PAULO RODRIGUES	02/09/1980	10 PONTOS
151	MARIA JOSÉ DA SILVA DE CARVALHO*	19/03/1981	10 PONTOS
152	ELISIANE SILVÉRIO DE BARROS	05/04/1981	10 PONTOS
153	ELIANE FERREIRA COLAÇO*	22/11/1981	10 PONTOS
154	VANESSA PINHEIRO CHAVES	25/11/1981	10 PONTOS
155	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS	02/12/1981	10 PONTOS
156	ALEXANDRE FELIX ROCHA	09/12/1981	10 PONTOS
157	ANDREA GODINHO DE OLIVEIRA SOUZA	13/01/1982	10 PONTOS
158	ELAINE PEREIRA DE PAULA LIMA*	28/01/1982	10 PONTOS
159	MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DE SOUZA PEREIRA	21/02/1982	10 PONTOS
160	LUCIMARA SANTOS	20/07/1982	10 PONTOS
161	VERONICA MARIA CARNEIRO ROQUE*	17/08/1982	10 PONTOS
162	DARSIO BARBOZA DA SILVA*	08/09/1982	10 PONTOS
163	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	13/09/1982	10 PONTOS
164	NUBIA DANTAS NASCIMENTO SANTOS *	29/09/1982	10 PONTOS
165	PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO	04/03/1983	10 PONTOS
166	ELIS CORDEIRO DE ANDRADE	04/04/1983	10 PONTOS
167	ARACELY CRISTINA MESQUITA CORRÊA	22/06/1983	10 PONTOS
168	KATILLA CANDIDA CÓSER	19/08/1983	10 PONTOS
169	QUERLE TAVARES DE ANDRADE	30/09/1983	10 PONTOS
170	JULIANA GOMES	09/12/1983	10 PONTOS
171	CRISTIANE FONSECA RAMOS*	01/02/1984	10 PONTOS
172	MARCUS PAULO FRANCO DOS SANTOS	13/04/1984	10 PONTOS
173	PAULO CESAR JANKOWSKI	12/07/1984	10 PONTOS
174	ANA CLÁUDIA CAMPOS SILVA	16/08/1984	10 PONTOS
175	ANTONIO VILMAR LOPES JUNIOR	23/12/1984	10 PONTOS
176	TATIANI CORDEIRO LIMA	11/02/1985	10 PONTOS
177	LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	22/03/1985	10 PONTOS
178	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	12/10/1985	10 PONTOS
179	ELISSA TATIANE FERREIRA FONTOURA FERNADES	06/11/1985	10 PONTOS
180	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	08/12/1985	10 PONTOS
181	KARINA ANDRESSA DE OLIVEIRA*	20/01/1986	10 PONTOS
182	LUCIANA RIBEIRO SOUZA	20/03/1986	10 PONTOS
183	ESTER OLIVEIRA BATALHA	19/05/1986	10 PONTOS
184	ODINELZA DE OLIVEIRA BRAGA ANSCHAU	08/07/1986	10 PONTOS
185	EULA PAULA COSTA	15/08/1986	10 PONTOS
186	DAYANNE KIELE KRUGER	18/08/1986	10 PONTOS
187	GISELE DOS SANTOS MORAIS	03/10/1986	10 PONTOS
188	FRANCIELE NATAL FERREIRA	08/11/1986	10 PONTOS
189	CINTIA REGINA FERNANDES	14/11/1986	10 PONTOS
190	ADRIAN NUNES DA SILVA LIMA	30/12/1986	10 PONTOS
191	VANUSA AMARAL DE MATOS PAES	19/04/1987	10 PONTOS
192	ESLAINE DA SILVA	07/06/1987	10 PONTOS
193	EVELAINI DAMACENO DA CONCEIÇÃO FERNANDES	12/07/1987	10 PONTOS

194	LETÍCIA ESPANHOL DOS SANTOS	21/11/1987	10 PONTOS
195	JULIANA ALVES BATISTA DE LUNA *	14/03/1988	10 PONTOS
196	LILIAN MELO DA SILVA	11/05/1988	10 PONTOS
197	JANDER RAMIRES RODRIGUES SILVA	08/11/1988	10 PONTOS
198	ANA PAULA FERNANDES	06/12/1988	10 PONTOS
199	MELLINA MARIANA LEMOS	12/01/1989	10 PONTOS
200	MAYARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ CORDEIRO	27/01/1989	10 PONTOS
201	THIAGO JOSE DA SILVA*	28/04/1989	10 PONTOS
202	RAFAELLA CRISTINA BERGUE	14/11/1989	10 PONTOS
203	ANDRESSA LIMA GUERGOLET	06/02/1990	10 PONTOS
204	PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA	27/02/1990	10 PONTOS
205	ADRIANE ALINE SOARES DA SILVA	31/10/1990	10 PONTOS
206	THIAGO DE LIMA PEREIRA *	07/11/1990	10 PONTOS
207	LUANA MARIA DOS SANTOS *	07/02/1991	10 PONTOS
208	WESLEY GREGORY GONCALVES DE MATTOS	13/02/1991	10 PONTOS
209	JONATAS EURICH DA SILVA	26/03/1991	10 PONTOS
210	RODRIGO OTAVIO TESSARO MENARIM	25/04/1991	10 PONTOS
211	ALINE CORDEIRO ROCHA	08/05/1991	10 PONTOS
212	AMANDA CLARA DO ROCIO STIER CARVALHO	17/05/1991	10 PONTOS
213	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES*	14/08/1991	10 PONTOS
214	KLISSIA LORENA ANDRADE PAIXÃO	21/11/1991	10 PONTOS
215	JESSICA MIRANDA SENTER	28/11/1991	10 PONTOS
216	DAMARIS JULIANA GARCIA ZAIONCZ	15/01/1992	10 PONTOS
217	EDEILSON PONTES BRANDÃO*	23/01/1992	10 PONTOS
218	SABRINA CARLA DO NASCIMENTO CAMPOS SACUCHI *	16/03/1992	10 PONTOS
219	KATHYUCE CARVALHO MACIEL	15/04/1992	10 PONTOS
220	CAROLINA VIEIRA ALBERINI	16/11/1992	10 PONTOS
221	VICTOR HUGO GRANZA BARBOSA	09/12/1992	10 PONTOS
222	ERICA PEGO DE ALMEIDA	06/01/1993	10 PONTOS
223	MAYKON BEZERRA DOS SANTOS *	22/03/1993	10 PONTOS
224	GUSTAVO PINHEIRO DA SILVA CASTRO	12/04/1993	10 PONTOS
225	KARÍLLA ADRIELLE PIRES WANDEMBRUCK SCARANTE	11/06/1993	10 PONTOS
226	ANA CAROLINA DA SILVA GALVÃO BRITO	26/07/1993	10 PONTOS
227	LAIS BRITO TAVAES	02/08/1993	10 PONTOS
228	TATIANE BRAZ DA SILVA DOS SANTOS	07/08/1993	10 PONTOS
229	GABRIELLE LORENA DOS SANTOS	22/09/1993	10 PONTOS
230	KARINE MACHADO DAS CHAGAS RIOS	22/09/1993	10 PONTOS
231	WELLINGTON LISBOA LEÃO	20/10/1993	10 PONTOS
232	ANNE CAROLINE WEBER COSTA	23/10/1993	10 PONTOS
233	AGNES PINHEIRO DO NASCIMENTO	11/11/1993	10 PONTOS
234	JHONNATAN VEIGA BENTES	14/12/1993	10 PONTOS
235	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA*	29/01/1994	10 PONTOS
236	FABRÍCIO GONSALVES KÜSTER	04/04/1994	10 PONTOS
237	ROBERTA DE LIMA MOTA	01/06/1994	10 PONTOS
238	CINTHIA BRUNA BRANCO PICANCO*	24/06/1994	10 PONTOS
239	CLEVERSON SANTOS SOUZA	07/10/1994	10 PONTOS
240	ERICA PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA*	30/11/1994	10 PONTOS
241	LARAVID ESPIRITU EGUIA	18/12/1994	10 PONTOS
242	VANESSA TAMILIS DA SILVA SOARES	10/01/1995	10 PONTOS
243	CAMILA CAMPOS DE LIMA SOARES	18/02/1995	10 PONTOS
244	ELOISA DE OLIVEIRA BARROS	10/04/1995	10 PONTOS
245	VIVIANNE VALTRICK CAMARGO BOLZON	09/07/1995	10 PONTOS
246	TALINE DA SILVA RODRIGUES	11/07/1995	10 PONTOS
247	VIVIANE MARTINS RAMALHO DOS SANTOS	03/08/1995	10 PONTOS
248	ANA FLAVIA FERREIRA AMORIM	07/11/1995	10 PONTOS
249	ANA PAULA DA ROCHA*	17/01/1996	10 PONTOS
250	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS	22/03/1996	10 PONTOS
251	AMANDA SAMPAIO DOS SANTOS	15/05/1996	10 PONTOS
252	IAGO OLIVEIRA SANTOS	19/05/1996	10 PONTOS
253	BRUNA CRISTINA DA SILVA *	30/05/1996	10 PONTOS
254	RAFAEL DA SILVA NUNES	06/07/1996	10 PONTOS
255	KEYLA KÉRULY DOS SANTOS BARRETO SANTANA	12/07/1996	10 PONTOS
256	RENATA DA SILVA FLORES	27/08/1996	10 PONTOS
257	NARIANE RAFAELI DA SILVA ALMEIDA	15/09/1996	10 PONTOS
258	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	27/10/1996	10 PONTOS
259	CAROLINA KOZECHEN	25/01/1997	10 PONTOS
260	MATEUS RODOLFO DANELLE	31/01/1997	10 PONTOS
261	PAULA PRISCILA PEREIRA	17/03/1997	10 PONTOS
262	GABRIELA COLLET DOS SANTOS	02/04/1997	10 PONTOS
263	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	14/04/1997	10 PONTOS
264	LUCAS GAIO PINHEIRO	22/04/1997	10 PONTOS
265	KARINE DA SILVA CARNEIRO	23/05/1997	10 PONTOS
266	VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA	19/09/1997	10 PONTOS
267	AMANDA DOS ANJOS GATO	16/10/1997	10 PONTOS
268	ANA CRISTINA SILVEIRA BOLAKI	12/12/1997	10 PONTOS
269	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ*	13/02/1998	10 PONTOS
270	MARIA EDUARDA DUTRA CASTANHO*	05/08/1998	10 PONTOS
271	MILENA SALVATIERRA MOLINA	18/09/1998	10 PONTOS
272	JHULIE MARIA COELHO DA SILVA	07/11/1998	10 PONTOS
273	ANDRIELY FERREIRA DO NASCIMENTO	09/02/1999	10 PONTOS
274	DAIANE FATIMA DE OLIVEIRA	29/10/1999	10 PONTOS
275	MATEUS BRAYAN GUSSO DE OLIVEIRA	29/10/1999	10 PONTOS
276	BEATRIZ BONATO DOS SANTOS	24/12/1999	10 PONTOS
277	NATALIA FERREIRA DE SOUZA	21/02/2000	10 PONTOS
278	LAINE DOS SANTOS BASTOS	06/04/2000	10 PONTOS
279	ANGELA ELIS BORGES DE LARA	22/05/2000	10 PONTOS
280	MARIA PAULA MARCIANO MORAES	01/06/2000	10 PONTOS
281	VITÓRIA ZAMBERLAN GARCIA	24/05/2001	10 PONTOS
282	LUCAS ANTONIO DARIF RIBAS	23/07/2001	10 PONTOS

283	DENISE MARIA MARTINS	28/05/1963	5 PONTOS
284	MARIA ROSELI FORTES TURAZZI	09/04/1967	5 PONTOS
285	VERÔNICA PEREIRA CORRÊA DE ALMEIDA	02/09/1967	5 PONTOS
286	AIRTON DE ANDRADE	07/03/1972	5 PONTOS
287	EDUARDO MENDES GOMES	28/04/1973	5 PONTOS
288	MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVER LOPES	19/11/1973	5 PONTOS
289	DANIELE DE OLIVEIRA CONSTANTE	24/09/1974	5 PONTOS
290	ANANCI VERGINIA DA COSTA	01/01/1976	5 PONTOS
291	CLAUDIANE DA LUZ SANTOS	02/04/1976	5 PONTOS
292	SHARON CONSTANZE SANTOS MARTINS	18/09/1976	5 PONTOS
293	FRANCIELE THAIS DIAS DA ROSA	11/12/1977	5 PONTOS
294	PRISCILA FABIANA PEREIRA DA VEIGA*	07/03/1978	5 PONTOS
295	RODRIGO ZANON	08/08/1978	5 PONTOS
296	FRANCIELI QUEVEDO	20/09/1979	5 PONTOS
297	SARA MOREIRA GODENCIO	20/01/1980	5 PONTOS
298	MICHELE VIVIAN CARLOS BARROS	01/04/1980	5 PONTOS
299	IZABEL CHRISTINA DE OLIVEIRA NUNES	01/03/1982	5 PONTOS
300	GISELE PETRONIO	30/06/1985	5 PONTOS
301	KAWANA PEREIRA NASCIMENTO	06/08/1985	5 PONTOS
302	FABIANA KELLY DE OLIVEIRA SILVA	30/11/1986	5 PONTOS
303	ANA ELIZA MUHLENHOFF	15/12/1986	5 PONTOS
304	ADRIANA DOS SANTOS PINA*	20/11/1987	5 PONTOS
305	DIONATA ZAITTER DOS SANTOS	08/05/1988	5 PONTOS
306	ETIENE FAYE RATTMANN FERNANDES	09/09/1988	5 PONTOS
307	LILIAN APARECIDA BILINSKI FERNANDES	28/12/1988	5 PONTOS
308	KLEBER ADAMS XAVIER *	26/08/1989	5 PONTOS
309	ELIANE DOS SANTOS DIAS	31/10/1989	5 PONTOS
310	NILMAR DIEGO DA COSTA	25/03/1990	5 PONTOS
311	DENISE BILINSKI	28/12/1990	5 PONTOS
312	MAYARA SALES DE AMORIM VIDAL*	16/07/1991	5 PONTOS
313	MONIQUE DE JESUS PINHEIRO	15/09/1991	5 PONTOS
314	CLEIDEMARA DE SOUZA MARINHO CARNEIRO	06/04/1993	5 PONTOS
315	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA DE CARMAGO*	14/07/1993	5 PONTOS
316	GIOVANI MICHELUZZI	21/10/1993	5 PONTOS
317	JAMYLY DUARTE PEREIRA SILVA	15/12/1993	5 PONTOS
318	ALESSANDRA REGINA BOLELA	31/01/1994	5 PONTOS
319	CAROLINE RAMOS*	05/03/1994	5 PONTOS
320	JACKELINE MATIAS DOS SANTOS TORRES	25/09/1994	5 PONTOS
321	JHULY KETERIM DE OLIVEIRA DA SILVA	02/11/1994	5 PONTOS
322	CRISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	13/04/1995	5 PONTOS
323	DANIELLY SALAZARIO DA SILVA DOS SANTOS	12/06/1995	5 PONTOS
324	MARIANA CHRISTINA DE SOUZA CATTUZO	25/06/1995	5 PONTOS
325	CLAUDIO DE ASSIS RAMOS	28/06/1995	5 PONTOS
326	DHIESSICA MIRANDA LIRA	19/09/1995	5 PONTOS
327	SABRINA VIVIAN CARDOSO	24/02/1996	5 PONTOS
328	GEISIELE MAIARA JANUÁRIO DE ARAÚJO	29/09/1996	5 PONTOS
329	VANESSA DA SILVA CANDEU	09/04/1997	5 PONTOS
330	LETICIA NUNES MENDES MOURA	09/07/1997	5 PONTOS
331	WILLIAM SIQUEIRA DE ABREU	22/11/1997	5 PONTOS
332	PATRÍCIA CAROLINE RODRIGUES	27/06/1998	5 PONTOS
333	CLAUDINEIA KOTSUN	25/04/1999	5 PONTOS
334	ALICE MARIA COSTA*	11/08/1999	5 PONTOS
335	MATEUS SMACH	25/09/1999	5 PONTOS
336	LARISSA POLIDARIO CASTRO	26/11/1999	5 PONTOS
337	ANDERSON DE PINA COLAÇO	17/01/2000	5 PONTOS
338	CAROLINE SCHIMERSKI CARNEIRO	11/03/2000	5 PONTOS
339	LARIANE SCHAEFER DOS SANTOS	23/06/2000	5 PONTOS
340	LUDMILLE MOREIRA MACHADO	29/08/2000	5 PONTOS
341	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	29/10/2000	5 PONTOS
342	ANDRESSA DE ALMEIDA GUEDES	19/01/2002	5 PONTOS
343	ELIEL SANTOS DE JESUS*	01/03/2002	5 PONTOS
344	BRAIAN GOUVEIA DA SILVA	16/04/2002	5 PONTOS
345	GIULIA CAROLINE VELOSO	20/05/2002	5 PONTOS
346	JULIANA DA SILVEIRA BOTELHO	14/07/2002	5 PONTOS
347	LAURA CONSTANTE	13/08/2002	5 PONTOS
348	MARIA CRISTINA CASTRO DA SILVA *	19/10/2002	5 PONTOS
349	JOÃO GABRIEL MENDES ZELA	03/08/2003	5 PONTOS
350	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	23/08/2003	5 PONTOS
351	KAROLINE VALERIA DE OLIVEIRA	22/11/2003	5 PONTOS
352	PAULO EDUARDO DE PAULA JUNIOR	15/12/2003	5 PONTOS
353	STEFANIK ROSA DE LIMA	02/01/2004	5 PONTOS
354	LETÍCIA DOS SANTOS	25/01/2004	5 PONTOS
355	JHONATAN DANIEL ARAÚJO FAUSTO	30/08/2004	5 PONTOS
356	MIRIAN ALESSANDRA SARAIVA	02/12/2004	5 PONTOS
357	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	14/09/1962	0 PONTOS
358	REGINA ASSUNTA DE SOUZA LACERDA*	05/09/1963	0 PONTOS
359	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	01/01/1968	0 PONTOS
360	MAFALDA FERREIRA DA SILVA*	30/06/1968	0 PONTOS
361	SILVANA APARECIDA DA SILVA *	09/05/1969	0 PONTOS
362	SILVIA MARIA SILVÉRIO DE CARVALHO *	25/09/1970	0 PONTOS
363	SANDRA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA *	10/02/1973	0 PONTOS
364	MEIRE RUTH ALVES DE OLIVEIRA PUSSO	12/03/1973	0 PONTOS
365	ALEXANDRE MASSANEIRO DE LIMA	24/06/1973	0 PONTOS
366	LAUDEMIR DE MOURA *	23/02/1974	0 PONTOS
367	GECILDA MADUREIRA ARRUDA DE FREITAS *	06/04/1975	0 PONTOS
368	ELAINE LONGHI VIEIRA	28/05/1975	0 PONTOS
369	ANDREA GROCHIKA MACOS SANTOS	16/10/1975	0 PONTOS
370	MIRIAM SANTIAGO DA ROSA	26/11/1975	0 PONTOS
371	JULIANO ARILTO MACIEL	02/07/1976	0 PONTOS

372	VANIA TEIXEIRA LEITE TREFFLIS	08/08/1976	0 PONTOS
373	ERCIANE DE PAULA JANDREY	17/11/1976	0 PONTOS
374	ROSELI ALVES	14/03/1977	0 PONTOS
375	ELIANA MARÇAL MORINI WACHHOLZ	18/07/1977	0 PONTOS
376	JANINI MOREIRA DE FARIA	30/06/1978	0 PONTOS
377	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**	01/07/1979	0 PONTOS
378	VANESSA CRISTINA MAGALHÃES DA SILVEIRA**	01/12/1979	0 PONTOS
379	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	31/03/1980	0 PONTOS
380	JEFT JOSE LOPES	21/04/1980	0 PONTOS
381	FABIANA RODRIGUES DE FREITAS	14/07/1980	0 PONTOS
382	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA *	16/07/1980	0 PONTOS
383	ELIANE GONÇALVES	20/09/1980	0 PONTOS
384	JOSIELI DA SILVA CAMARGO PEREIRA	01/11/1980	0 PONTOS
385	DANIEL XAVIER DA SILVA	05/12/1980	0 PONTOS
386	KAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	21/01/1981	0 PONTOS
387	FRANCIELLY SUSANI DE OLIVEIRA	18/04/1981	0 PONTOS
388	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA FREITAS	16/05/1981	0 PONTOS
389	PATRÍCIA SANT'ANA FELIPE DA CRUZ	14/06/1981	0 PONTOS
390	MICHELLI CRISTINA BALDO	23/06/1981	0 PONTOS
391	CINTHIA ALIPIO GOMES	31/01/1982	0 PONTOS
392	KELER RIBAS FERREIRA DE OLIVEIRA	25/05/1982	0 PONTOS
393	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS VALLEJO*	01/06/1982	0 PONTOS
394	ANGELICA OLGA DA CUNHA ERMES	18/06/1982	0 PONTOS
395	JUCELIA DE FÁTIMA PADILHA	21/07/1982	0 PONTOS
396	THAYS ROQUE DA SILVA MARCIANO *	04/08/1982	0 PONTOS
397	MARCIA REGINA VENSE FERREIRA	08/11/1982	0 PONTOS
398	GUSTAVO EDUARDO PETERSEN TAVARES	13/07/1983	0 PONTOS
399	PAMELLA CRISTINA BORDIGNON	19/09/1983	0 PONTOS
400	DENIS PINTO SOUZA*	08/10/1983	0 PONTOS
401	ELIZANGELA MARCELINO DOS SANTOS	10/11/1983	0 PONTOS
402	FÁBIO MARTINS	29/02/1984	0 PONTOS
403	ALINE CRISTIANE SEGER	20/04/1984	0 PONTOS
404	ANDREIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	19/06/1984	0 PONTOS
405	JOCIMARA DA SILVA PEREIRA	28/07/1984	0 PONTOS
406	DÉBORA MARCONDES	04/08/1984	0 PONTOS
407	ANA PAULA UMBELINO	23/11/1984	0 PONTOS
408	MONIQUE MARTA MARTINS DOS SANTOS	04/04/1985	0 PONTOS
409	MIRIAN DE MELO AMANTINO *	18/08/1985	0 PONTOS
410	VERIDIANE OTTO FERREIRA COSTA	19/09/1985	0 PONTOS
411	ELISANGELA RODRIGUES DE PAULA*	11/01/1986	0 PONTOS
412	EMANUELLA DE CAMPOS ROSA FINK	11/03/1986	0 PONTOS
413	DEUZELANE SALES CAVALCANTE	04/06/1986	0 PONTOS
414	JOCIANA SANTOS DA SILVA *	09/08/1986	0 PONTOS
415	DANUBIA RODRIGUES PEREIRA	31/03/1987	0 PONTOS
416	RENATA PALUSKI RIBAS *	23/04/1987	0 PONTOS
417	FELIPE FERREIRA DA SILVA*	12/05/1987	0 PONTOS
418	FRANCISCA DOS REIS FERREIRA	18/05/1987	0 PONTOS
419	PRICILA VERÔNICA BALDISSERA	19/06/1987	0 PONTOS
420	JACQUELINE LEMES DE SOUZA	29/08/1987	0 PONTOS
421	FLÁVIA SEBASTIÃO DE LIMA DOS SANTOS	14/10/1987	0 PONTOS
422	NELSON TADEU MELLO DE MEIRA JUNIOR	10/12/1987	0 PONTOS
423	VANDERLEI DOS SANTOS*	13/01/1988	0 PONTOS
424	KATIA MARA VAZ DE OLIVEIRA	07/03/1988	0 PONTOS
425	RENATA CRISTINI DANELUZ	23/03/1988	0 PONTOS
426	GISELE TEREZINHA BARBOSA MAAS DE ARAUJO	23/05/1988	0 PONTOS
427	TATIANA RAMOS KOWALSKI	06/06/1988	0 PONTOS
428	JOELMA ALVES	23/08/1988	0 PONTOS
429	CAMILLA CORDEIRO	08/11/1988	0 PONTOS
430	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA *	31/12/1988	0 PONTOS
431	JESSÉ ABIMAEL DIAS DE OLIVEIRA	19/02/1989	0 PONTOS
432	REGIANE PRISCILA DE OLIVEIRA GUIMARAES DOS SANTOS*	18/03/1989	0 PONTOS
433	DÉBORA MARCOLINO AMARO	11/06/1989	0 PONTOS
434	GRACY KELLY GONÇALVES	23/06/1989	0 PONTOS
435	LÚCIA APARECIDA FLORES BASSO	03/07/1989	0 PONTOS
436	KESIA AQUINO DE SOUZA*	30/09/1989	0 PONTOS
437	IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	09/12/1989	0 PONTOS
438	RENATA CRISTINA VENANCIA PEDROSO	26/12/1989	0 PONTOS
439	JONATA RICHTER NIEVAS	29/12/1989	0 PONTOS
440	VANDERLEIA APARECIDA MENDES SAITO	16/02/1990	0 PONTOS
441	RODRIGO VIANA ANTUNES	03/04/1990	0 PONTOS
442	FRANCIELE JULIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10/04/1990	0 PONTOS
443	GUSTAVO LUIZ ZAWADZKI BELLE	08/09/1990	0 PONTOS
444	JOSEMARA CRISTINA DE OLIVEIRA BRONICZKI	29/09/1990	0 PONTOS
445	RAFFAEL WELLINGTON NATEL	29/10/1990	0 PONTOS
446	STEPHANI CRISTINE MEHL	29/11/1990	0 PONTOS
447	DIOGO MARTINS DE MELLO	27/04/1991	0 PONTOS
448	AMANDA LUIZI FERREIRA DE OLIVEIRA	21/05/1991	0 PONTOS
449	STEPHANIE THAIZA DE SOUZA	01/08/1991	0 PONTOS
450	PATRÍCIA RAQUEL GAIO DE DEUS	27/12/1991	0 PONTOS
451	AMANDA BIRIBA DOS SANTOS MOURA	06/02/1992	0 PONTOS
452	SANDRINE NAIARA DA CRUZ PEREIRA*	04/03/1992	0 PONTOS
453	CLEYTON FERNANDO SAUNITTI	17/04/1992	0 PONTOS
454	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS**	26/04/1992	0 PONTOS
455	SERGIO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	19/07/1992	0 PONTOS
456	MAUREN ADRIANE RIBEIRO DA SILVA	30/10/1992	0 PONTOS
457	VICTOR LURAN CRISTANI PORTO	07/11/1992	0 PONTOS
458	ALINE DE CÁSSIA SANTINO	23/11/1992	0 PONTOS
459	SABRINA CARDOSO DE MIRANDA	04/01/1993	0 PONTOS
460	MARIZE SANTIAGO DE SANTANA SILVA *	11/02/1993	0 PONTOS

461	PAOLA APARECIDA SILVA	12/03/1993	0 PONTOS
462	PÂMELA PAULA CASTRO AMARAL	20/03/1993	0 PONTOS
463	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES	02/04/1993	0 PONTOS
464	MAIARA APARECIDA GUIMARÃES	11/05/1993	0 PONTOS
465	GEYSA CRISTINA WOGINSKI SOARES	19/05/1993	0 PONTOS
466	NATASHA CRISTINA GUTIER	22/06/1993	0 PONTOS
467	INGRID MARQUES SILVA	24/06/1993	0 PONTOS
468	MARINA FERNANDES MAIA	16/07/1993	0 PONTOS
469	WALACE GEORGE CAPOTE DE OLIVEIRA	19/08/1993	0 PONTOS
470	LUCAS DOS SANTOS SIQUEIRA	02/10/1993	0 PONTOS
471	DAYANNA CRYSTYNNA DE AZEVEDO *	08/01/1994	0 PONTOS
472	FERNANDO VIDAL DOS SANTOS	05/02/1994	0 PONTOS
473	MARIANA SCHINADOSKI NASCIMENTO	06/02/1994	0 PONTOS
474	LUAN CAMARGO LEJAMBRE	20/03/1994	0 PONTOS
475	MAYARA FRANCO CRISOSTOMO	11/04/1994	0 PONTOS
476	LILIANE FABIULA DA SILVA *	17/05/1994	0 PONTOS
477	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	25/05/1994	0 PONTOS
478	LETICIA SILVA SIQUEIRA	26/05/1994	0 PONTOS
479	ANDRESSA PAGEHI DE SOUZA *	11/06/1994	0 PONTOS
480	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	25/06/1994	0 PONTOS
481	CAROLINA CRISOSTOMO *	30/06/1994	0 PONTOS
482	KATIA RODRIGUES DA CRUZ	11/12/1994	0 PONTOS
483	EVELIN NAIARA DE CASTRO FERREIRA	12/01/1995	0 PONTOS
484	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	22/02/1995	0 PONTOS
485	RENAN DELGADO DE LIMA	26/06/1995	0 PONTOS
486	RAMON KIMURA	01/07/1995	0 PONTOS
487	MATEUS DE MELO AMANTINO	04/07/1995	0 PONTOS
488	ISRAEL ALMEIDA LOPES*	06/07/1995	0 PONTOS
489	THAINARA JULIANE MORAES DA SILVA *	17/07/1995	0 PONTOS
490	KELISON DA CRUZ ARAUJO	21/08/1995	0 PONTOS
491	LOURYELEN VICENTINE THEODORO	28/08/1995	0 PONTOS
492	JEAN BARBOSA CARLOS	13/09/1995	0 PONTOS
493	ANGELA TEUSCHEL DOS SANTOS	10/11/1995	0 PONTOS
494	MARIA ELIZA CAVET	15/12/1995	0 PONTOS
495	ERICKSON DIEGO DE BARROS	26/01/1996	0 PONTOS
496	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA DE ALMEIDA	27/01/1996	0 PONTOS
497	LAÍS KOLACHINSKI GARCIA	07/02/1996	0 PONTOS
498	JOSÉ VITOR DOS SANTOS MOREIRA*	30/05/1996	0 PONTOS
499	MAYKE ANTUNES DE BARROS*	10/06/1996	0 PONTOS
500	LISANDRA CAROLINA GONÇALVES PRESTES	25/06/1996	0 PONTOS
501	MILENA VILAR MENDES	18/07/1996	0 PONTOS
502	LARISSA DA SILVA BARBOSA *	28/01/1997	0 PONTOS
503	BIANCA TEIXEIRA DE QUADROS*	27/02/1997	0 PONTOS
504	ANDREW VITOR XAVIER BARBOSA	14/03/1997	0 PONTOS
505	ALEX BATISTA DA SILVA* **	15/03/1997	0 PONTOS
506	VANESSA DE PAULA	04/04/1997	0 PONTOS
507	LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS LIMA MARINS	13/04/1997	0 PONTOS
508	FERNANDA BASTOS QUEIROZ *	14/04/1997	0 PONTOS
509	JANAINA GABRIELA VERNALHA DA SILVA	16/04/1997	0 PONTOS
510	THALLIA DE ALMEIDA *	20/06/1997	0 PONTOS
511	LARISSA BRIANA CARVALHO DA SILVA	24/06/1997	0 PONTOS
512	AMANDA LARISSA SALDANHA	07/07/1997	0 PONTOS
513	JAQUELINE DA SILVA SANTOS *	08/07/1997	0 PONTOS
514	ISABELLE VIEIRA DA ROCHA DE LUCENA *	10/09/1997	0 PONTOS
515	RODRIGO MAX DOS SANTOS ALVES	01/10/1997	0 PONTOS
516	MILENA AMARAL DA SILVA*	23/01/1998	0 PONTOS
517	THALITA DA CRUZ DOS SANTOS	17/02/1998	0 PONTOS
518	JESSICA LANE DE MORAES	23/03/1998	0 PONTOS
519	DENISE SILVA DA ROSA	03/04/1998	0 PONTOS
520	CHAIENE SHERON LOPES ENES*	08/05/1998	0 PONTOS
521	ANNE LARYSSA DE ANDRADE RAULTER *	25/05/1998	0 PONTOS
522	ANDRÉ NICOLAU SCUTLAREK	29/06/1998	0 PONTOS
523	MILENA LISBOA BREMER	19/08/1998	0 PONTOS
524	LARISSA DE ABREU PEDRO DE OLIVEIRA	02/09/1998	0 PONTOS
525	BIANCA DE MATOS BUENO	28/10/1998	0 PONTOS
526	RUTE PEREIRA DE OLIVEIRA	02/11/1998	0 PONTOS
527	DIEGO DA SILVA*	12/11/1998	0 PONTOS
528	ISABELA MIRANDA FONSECA	28/11/1998	0 PONTOS
529	THIFANNY LORRAYNNE DE OLIVEIRA DAMASCENO	30/11/1998	0 PONTOS
530	KARINA MARIANA SERRANO	02/12/1998	0 PONTOS
531	GEOVANNA SARAIVA DOS SANTOS	21/04/1999	0 PONTOS
532	ROBERTA ESTEFANI DA CRUZ	06/05/1999	0 PONTOS
533	CATTLEYA MEIRA CORDEIRO	27/05/1999	0 PONTOS
534	ERIC KILIJANCZUK GODOY	18/06/1999	0 PONTOS
535	JOSIANE JÉZ	23/06/1999	0 PONTOS
536	ABEL MELQUIADES DE ARAÚJO FILHO	11/07/1999	0 PONTOS
537	AMANDA ALBERTI VILLAR WANDEMBRUCK	12/08/1999	0 PONTOS
538	DAYANE CRYSTINE ZAMBAO TILLER	25/10/1999	0 PONTOS
539	JACKELINE DA SILVA FERREIRA	26/10/1999	0 PONTOS
540	LUCIVANY REGINA FABRICIO	13/11/1999	0 PONTOS
541	KETLIN TAINARA DE ALMEIDA REIS	27/01/2000	0 PONTOS
542	ANA CAROLINA BRANDÃO MORENO	09/03/2000	0 PONTOS
543	NATHALY GABRIELA LIMA*	21/03/2000	0 PONTOS
544	SAMARA SOARES DE SOUZA	03/04/2000	0 PONTOS
545	POLIANA COUTINHO WOLFERGRAU	08/04/2000	0 PONTOS
546	PAULO HENRIQUE RODARTE FLAUSINO	20/05/2000	0 PONTOS
547	ANDRESSA CAETANO PAROLIM	26/05/2000	0 PONTOS
548	CAROLINE LIMA DE CASTRO	28/07/2000	0 PONTOS
549	ANA JÚLIA RECH PINTO	18/08/2000	0 PONTOS

550	GUSTAVO FELIPE SILVA MACHADO	15/09/2000	0 PONTOS
551	ADRIELE VANESSA OLIVEIRA BOHRER	27/10/2000	0 PONTOS
552	NICOLLY LOHANA DA SILVA FRANCO	28/10/2000	0 PONTOS
553	LUIZ EDUARDO FRANÇA BARBOSA	07/01/2001	0 PONTOS
554	ALESSANDRA PASSOS DA ROSA	15/02/2001	0 PONTOS
555	BRUNA EDUARDA SILVA	29/04/2001	0 PONTOS
556	CAROLINA PEREIRA ALMEIDA	22/08/2001	0 PONTOS
557	ISADORA CRISTINE DA COSTA	25/10/2001	0 PONTOS
558	GABRIEL HENRIQUE NASCIMENTO	10/11/2001	0 PONTOS
559	YGOR ARISTIZABAL BARRETO RAMOS DE JESUS *	14/12/2001	0 PONTOS
560	JHENYFER ANTUNES FERREIRA	09/01/2002	0 PONTOS
561	FERNANDA LOPES DE SOUZA *	22/02/2002	0 PONTOS
562	LANITHALY BISCAIA DE ARAUJO	11/03/2002	0 PONTOS
563	ISABELA FERNANDES DOS SANTOS*	23/03/2002	0 PONTOS
564	MONICA DE SOUZA MIRANDA	07/04/2002	0 PONTOS
565	GIOVANNA FERREIRA	14/04/2002	0 PONTOS
566	DALILA ROSÂNGELA SOUZA GUIMARÃES	16/04/2002	0 PONTOS
567	ALEX DE OLIVEIRA BARROS	10/05/2002	0 PONTOS
568	MYLLENA RIBEIRO PURIM	14/05/2002	0 PONTOS
569	GABRIELLE BARROS BELÃO	16/05/2002	0 PONTOS
570	TALISSON DE PAULA DA CUNHA	19/05/2002	0 PONTOS
571	MARCOS VINICIUS DE LIMA	04/06/2002	0 PONTOS
572	MARIA LETÍCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	29/06/2002	0 PONTOS
573	ÁLLAN FRANCISCO SILVA DOS SANTOS WERNEQUE RIBAS	02/08/2002	0 PONTOS
574	MARIA ISABEL MIRANDA FONSECA	04/10/2002	0 PONTOS
575	LAURA PAGNO	16/11/2002	0 PONTOS
576	STEPHANNY KIMBERLLY OLIVEIRA DA MAIA *	17/02/2003	0 PONTOS
577	YASMIN MARTINS DE BARROS	18/02/2003	0 PONTOS
578	VINICIUS DE LIMA ANDRADE	04/03/2003	0 PONTOS
579	KETHELYN CAROLINE CELESTINO DA SILVA	10/03/2003	0 PONTOS
580	BRUNO DE PAULO EZEQUIEL *	26/03/2003	0 PONTOS
581	EDUARDA APARECIDA KLUPPELL DIAS	26/03/2003	0 PONTOS
582	IZABELLE KAUANE RIBEIRO XAVIER	21/04/2003	0 PONTOS
583	DANIEL LARA CORDEIRO	23/04/2003	0 PONTOS
584	LUCAS FERREIRA SABINO	29/04/2003	0 PONTOS
585	JESSICA CRISTINA ORACZ	05/05/2003	0 PONTOS
586	CAULYANE CARDOSO DE SOUSA	16/05/2003	0 PONTOS
587	KAMILY CRISTINA DO PRADO DA HORA *	30/06/2003	0 PONTOS
588	THALITA DOS SANTOS LEOCADIO *	03/09/2003	0 PONTOS
589	ISABELLY PIRES WOICECHOWISKI	31/12/2003	0 PONTOS
590	JULIA BOMBILHO *	13/01/2004	0 PONTOS
591	DÓRIS INGRID MACHADO FABRÍCIO	01/02/2004	0 PONTOS
592	ALINE BEATRIZ CELESTINO DUARTE	17/02/2004	0 PONTOS
593	FELIPE SANTO BECH	01/03/2004	0 PONTOS
594	BRUNA HARTMANN RODRIGUES	23/03/2004	0 PONTOS
595	EMILY LIMA DA ROCHA*	29/04/2004	0 PONTOS
596	HELENA DE OLIVEIRA RAU	29/04/2004	0 PONTOS
597	ISABELA FERREIRA PETRY	15/05/2004	0 PONTOS
598	GABRIEL HENRIQUE PAIANO DA SILVA	17/05/2004	0 PONTOS
599	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	22/07/2004	0 PONTOS
600	KARLLA MARIA AFONSO *	23/07/2004	0 PONTOS
601	NOEMI NATALY DE BRITO CASTRO	18/11/2004	0 PONTOS
602	MARIA EDUARDA DA ROSA VIEIRA	28/12/2004	0 PONTOS
603	LUIS HENRIQUE MOTA DA FONSECA	04/01/2005	0 PONTOS
604	LUANA ROMUALDA PIEMONTEZ	17/01/2005	0 PONTOS
605	ANA CAROLINA SIQUEIRA COSTA	09/02/2005	0 PONTOS
606	KAIQUE HARRES BINI	25/02/2005	0 PONTOS
607	FILIPOS LEVI DANIEL BORGES E SILVA *	08/06/2005	0 PONTOS

*Candidato Pertencente a reserva de vagas para Afrodescendentes;

**Candidato Pertencente a reserva de vagas para PCD.

AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR 40 HORAS AFRODESCENDENTE

N°	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	CARLOS EDUARDO ROCHA*	12/04/1981	30 PONTOS
2	HELEN COSTA SILVA RODRIGUES*	28/04/1995	30 PONTOS
3	DIMAS GOMES DE CRISTO*	07/10/1968	20 PONTOS
4	HELENI BARBOSA DE SOUSA*	24/12/1976	20 PONTOS
5	FABÍOLA APARECIDA SOARES *	02/09/1978	20 PONTOS
6	PAULA RODRIGUES PEREIRA*	02/06/1983	20 PONTOS
7	YARA BRAGA DOS SANTOS FERRARI*	08/02/1985	20 PONTOS
8	REGINALDO DOMINGOS*	13/02/1985	20 PONTOS
9	ROGÉRIA CHAVES ROSÁRIO KERSTING*	11/03/1985	20 PONTOS
10	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA*	26/03/1986	20 PONTOS
11	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS*	28/03/1992	20 PONTOS
12	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO*	09/04/1992	20 PONTOS
13	LUAN SILVA MARTINS DA FONSECA*	10/08/1993	20 PONTOS
14	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES*	17/06/1996	20 PONTOS
15	FLAVIANO PEREIRA DA SILVA*	18/09/1996	20 PONTOS

16	ISADORA DUARTE PEREIRA*	19/11/1996	20 PONTOS
17	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO*	05/05/1972	10 PONTOS
18	BENY FELICIANO DE LIMA*	06/11/1972	10 PONTOS
19	LEILA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MALLET*	28/08/1973	10 PONTOS
20	DULCIMARA APARECIDA VALACH*	25/10/1974	10 PONTOS
21	EDNA BERTULINO DOS SANTOS JESUS *	01/10/1975	10 PONTOS
22	JOSÉ OSIEL DE ASSIS*	16/03/1976	10 PONTOS
23	MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA*	12/11/1976	10 PONTOS
24	MANOELLA DA SILVA CASSIANO *	02/12/1978	10 PONTOS
25	SANDRA APARECIDA ALVES*	14/02/1980	10 PONTOS
26	MARIA JOSÉ DA SILVA DE CARVALHO*	19/03/1981	10 PONTOS
27	ELIANE FERREIRA COLAÇO*	22/11/1981	10 PONTOS
28	ELAINE PEREIRA DE PAULA LIMA*	28/01/1982	10 PONTOS
29	VERONICA MARIA CARNEIRO ROQUE*	17/08/1982	10 PONTOS
30	DARSIO BARBOZA DA SILVA*	08/09/1982	10 PONTOS
31	NUBIA DANTAS NASCIMENTO SANTOS *	29/09/1982	10 PONTOS
32	CRISTIANE FONSECA RAMOS*	01/02/1984	10 PONTOS
33	KARINA ANDRESSA DE OLIVEIRA*	20/01/1986	10 PONTOS
34	JULIANA ALVES BATISTA DE LUNA *	14/03/1988	10 PONTOS
35	THIAGO JOSE DA SILVA*	28/04/1989	10 PONTOS
36	THIAGO DE LIMA PEREIRA *	07/11/1990	10 PONTOS
37	LUANA MARIA DOS SANTOS *	07/02/1991	10 PONTOS
38	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES*	14/08/1991	10 PONTOS
39	EDEILSON PONTES BRANDÃO*	23/01/1992	10 PONTOS
40	SABRINA CARLA DO NASCIMENTO CAMPOS SACUCHI *	16/03/1992	10 PONTOS
41	MAYKON BEZERRA DOS SANTOS *	22/03/1993	10 PONTOS
42	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA*	29/01/1994	10 PONTOS
43	CINTHIA BRUNA BRANCO PICANCO*	24/06/1994	10 PONTOS
44	ERICA PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA*	30/11/1994	10 PONTOS
45	ANA PAULA DA ROCHA*	17/01/1996	10 PONTOS
46	BRUNA CRISTINA DA SILVA *	30/05/1996	10 PONTOS
47	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ*	13/02/1998	10 PONTOS
48	MARIA EDUARDA DUTRA CASTANHO*	05/08/1998	10 PONTOS
49	PRISCILA FABIANA PEREIRA DA VEIGA*	07/03/1978	5 PONTOS
50	ADRIANA DOS SANTOS PINA*	20/11/1987	5 PONTOS
51	KLEBER ADAMS XAVIER *	26/08/1989	5 PONTOS
52	MAYARA SALES DE AMORIM VIDAL*	16/07/1991	5 PONTOS
53	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA DE CARMAGO*	14/07/1993	5 PONTOS
54	CAROLINE RAMOS*	05/03/1994	5 PONTOS
55	ALICE MARIA COSTA*	11/08/1999	5 PONTOS
56	ELIEL SANTOS DE JESUS*	01/03/2002	5 PONTOS
57	MARIA CRISTINA CASTRO DA SILVA *	19/10/2002	5 PONTOS
58	REGINA ASSUNTA DE SOUZA LACERDA*	05/09/1963	0 PONTOS
59	MAFALDA FERREIRA DA SILVA*	30/06/1968	0 PONTOS
60	SILVANA APARECIDA DA SILVA *	09/05/1969	0 PONTOS
61	SILVIA MARIA SILVÉRIO DE CARVALHO *	25/09/1970	0 PONTOS
62	SANDRA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA *	10/02/1973	0 PONTOS
63	LAUDEMIR DE MOURA *	23/02/1974	0 PONTOS
64	GECILDA MADUREIRA ARRUDA DE FREITAS *	06/04/1975	0 PONTOS
65	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA *	16/07/1980	0 PONTOS
66	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS VALLEJO*	01/06/1982	0 PONTOS
67	THAYS ROQUE DA SILVA MARCIANO *	04/08/1982	0 PONTOS
68	DENIS PINTO SOUZA*	08/10/1983	0 PONTOS
69	MIRIAN DE MELO AMANTINO *	18/08/1985	0 PONTOS
70	ELISANGELA RODRIGUES DE PAULA*	11/01/1986	0 PONTOS
71	JOCIANA SANTOS DA SILVA *	09/08/1986	0 PONTOS
72	RENATA PALUSKI RIBAS *	23/04/1987	0 PONTOS
73	FELIPE FERREIRA DA SILVA*	12/05/1987	0 PONTOS
74	VANDERLEI DOS SANTOS*	13/01/1988	0 PONTOS
75	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA *	31/12/1988	0 PONTOS
76	REGIANE PRISCILA DE OLIVEIRA GUIMARAES DOS SANTOS*	18/03/1989	0 PONTOS
77	KESIA AQUINO DE SOUZA*	30/09/1989	0 PONTOS
78	SANDRINE NAIARA DA CRUZ PEREIRA*	04/03/1992	0 PONTOS
79	MARIZE SANTIAGO DE SANTANA SILVA *	11/02/1993	0 PONTOS
80	DAYANNA CRYSTYNNA DE AZEVEDO *	08/01/1994	0 PONTOS
81	LILIANE FABIULA DA SILVA *	17/05/1994	0 PONTOS
82	ANDRESSA PAGEHI DE SOUZA *	11/06/1994	0 PONTOS
83	CAROLINA CRISOSTOMO *	30/06/1994	0 PONTOS
84	ISRAEL ALMEIDA LOPES*	06/07/1995	0 PONTOS
85	THAINARA JULIANE MORAES DA SILVA *	17/07/1995	0 PONTOS
86	JOSÉ VITOR DOS SANTOS MOREIRA*	30/05/1996	0 PONTOS
87	MAYKE ANTUNES DE BARROS*	10/06/1996	0 PONTOS
88	LARISSA DA SILVA BARBOSA *	28/01/1997	0 PONTOS
89	BIANCA TEIXEIRA DE QUADROS*	27/02/1997	0 PONTOS
90	ALEX BATISTA DA SILVA* **	15/03/1997	0 PONTOS
91	FERNANDA BASTOS QUEIROZ *	14/04/1997	0 PONTOS
92	THALLIA DE ALMEIDA *	20/06/1997	0 PONTOS
93	JAQUELINE DA SILVA SANTOS *	08/07/1997	0 PONTOS
94	ISABELLE VIEIRA DA ROCHA DE LUCENA *	10/09/1997	0 PONTOS
95	MILENA AMARAL DA SILVA*	23/01/1998	0 PONTOS
96	CHAIENE SHERON LOPES ENES*	08/05/1998	0 PONTOS
97	ANNE LARYSSA DE ANDRADE RAULTER *	25/05/1998	0 PONTOS
98	DIEGO DA SILVA*	12/11/1998	0 PONTOS
99	NATHALY GABRIELA LIMA*	21/03/2000	0 PONTOS
100	YGOR ARISTIZABAL BARRETO RAMOS DE JESUS *	14/12/2001	0 PONTOS
101	FERNANDA LOPES DE SOUZA *	22/02/2002	0 PONTOS
102	ISABELA FERNANDES DOS SANTOS*	23/03/2002	0 PONTOS
103	STEPHANNY KIMBERLLY OLIVEIRA DA MAIA *	17/02/2003	0 PONTOS
104	BRUNO DE PAULO EZEQUIEL *	26/03/2003	0 PONTOS

105	KAMILY CRISTINA DO PRADO DA HORA *	30/06/2003	0 PONTOS
106	THALITA DOS SANTOS LEOCADIO *	03/09/2003	0 PONTOS
107	JULIA BOMBILHO *	13/01/2004	0 PONTOS
108	EMILY LIMA DA ROCHA*	29/04/2004	0 PONTOS
109	KARLLA MARIA AFONSO *	23/07/2004	0 PONTOS
110	FILIPOS LEVI DANIEL BORGES E SILVA *	08/06/2005	0 PONTOS

AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR 40 HORAS

PCD

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**	01/07/1979	0 PONTOS
2	VANESSA CRISTINA MAGALHÃES DA SILVEIRA**	01/12/1979	0 PONTOS
3	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS**	26/04/1992	0 PONTOS
4	ALEX BATISTA DA SILVA* **	15/03/1997	0 PONTOS

FARMACÊUTICO 40 HORAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ANELISE MONTANES ALCANTARA	10/06/1978	9 PONTOS
2	SAYONARA MENDES SILVA	26/03/1977	4 PONTOS
3	ARIANE BERNARDES	23/12/1988	4 PONTOS
4	EDILAINE LEITE LIMA ROCHA	23/04/1974	3 PONTOS
5	ALINNE CORREA HALLU	19/05/1989	3 PONTOS
6	GUSTAVO WEGNER OLIVEIRA DE SOUZA	07/06/1989	3 PONTOS
7	HELLEN CRISTINE MACHADO	06/06/1992	3 PONTOS
8	FERNANDA GRILLO ROCHA	20/11/1992	3 PONTOS
9	TATIANE SIMÃO QUEIROZ	14/04/1985	2 PONTOS
10	ADRIANO FERNANDO DOS ANJOS SILVA	28/04/1990	2 PONTOS
11	JACKELINE ANDRADE LEITE *	21/01/1977	1 PONTOS
12	SHEILA CRISTINA PASIN	15/04/1978	1 PONTOS
13	ANGÉLICA NATALINA SANTOS DA COSTA MONTEIRO *	25/12/1979	1 PONTOS
14	LUZIA HELENA BARBOSA DE FREITAS *	13/12/1990	1 PONTOS
15	ALLANA BONRRUQUE OLIVEIRA	21/05/1993	1 PONTOS
16	DIENIFFER KETLIN DE CAMARGO TINESKI	30/05/1994	1 PONTOS
17	KELLY VANESSA PACHECO	15/10/1996	1 PONTOS
18	VALÉRIA DA COSTA CASTRO WIEDERMANN	24/08/1970	0 PONTOS
19	KASSIA ALINE ROMO	09/02/1981	0 PONTOS
20	ALINE MARGARETH NOGUEIRA MACIEL	27/08/1981	0 PONTOS
21	ALESSANDHRA MORAIS BINOW *	29/09/1981	0 PONTOS
22	DEJANIRA ALVES RAPOSO DINELLY	13/03/1982	0 PONTOS
23	MARCIA CRISTINA VIDORETO	17/12/1984	0 PONTOS
24	CRISTINA DE SOUZA	06/03/1986	0 PONTOS
25	ELOIZA FRANCISCA VERZA	10/03/1986	0 PONTOS
26	DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	10/07/1989	0 PONTOS
27	FERNANDA DE AQUINO MODESTO	08/09/1989	0 PONTOS
28	SAMUEL LOPES SOUSA *	15/09/1989	0 PONTOS
29	ROSANY FERRAZ SOUTO	20/07/1990	0 PONTOS
30	FERNANDA KOTSUBO	27/01/1991	0 PONTOS
31	SIMONE ELIS DE LIMA *	10/06/1991	0 PONTOS
32	JENIFFER REJANE GONÇALVES DE SOUZA	11/10/1991	0 PONTOS
33	FERNANDA CRISTINA DE LIMA FREITAS	26/10/1992	0 PONTOS
34	BRUNA ALESSANDRA MORARI ALENCAR	11/01/1996	0 PONTOS
35	BARBARA PAULA BORGES	30/10/1996	0 PONTOS
36	BRUNA FURTADO DA COSTA	11/09/1998	0 PONTOS
37	NATASHA SCHOTTEN LOFFI	22/01/1999	0 PONTOS
38	VITOR GABRIEL LUQUEZI DE LIMA *	24/07/2000	0 PONTOS
39	ELISAMA LORRANY BESTEL BLUM	15/09/2000	0 PONTOS
40	INGRID COUTO DOS SANTOS	11/05/2001	0 PONTOS

FARMACÊUTICO 40 HORAS

AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	JACKELINE ANDRADE LEITE*	21/01/1977	1 PONTOS
02	ANGÉLICA NATALINA SANTOS DA COSTA MONTEIRO*	25/12/1979	1 PONTOS
03	LUZIA HELENA BARBOSA DE FREITAS*	13/12/1990	1 PONTOS
04	ALESSANDHRA MORAIS BINOW*	29/09/1981	0 PONTOS
05	SAMUEL LOPES SOUSA*	15/09/1989	0 PONTOS
06	SIMONE ELIS DE LIMA*	10/06/1991	0 PONTOS
07	VITOR GABRIEL LUQUEZI DE LIMA*	24/07/2000	0 PONTOS

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	PAMELLA REDIGOLO DE AGUIAR NEVES	09/08/1984	4 PONTOS
2	EDERSON ACUNHA MORALES	18/02/1989	3 PONTOS
3	RAMON ARNS SOUZA	21/11/1994	3 PONTOS
4	IUME DE FIGUEIREDO CARVALHO	13/01/1955	1 PONTOS
5	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	17/08/1969	1 PONTOS
6	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	09/03/1987	1 PONTOS
7	GESSICA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO	15/03/1996	1 PONTOS
8	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	30/06/1982	0,5 PONTOS
9	ADILSON DE OLIVEIRA	08/10/1972	0 PONTOS
10	LUCIANO FRANCISCO TESCHE	28/01/1981	0 PONTOS
11	GEÓRGIA RUBIANE MEIRA DO ROSARIO DE SOUZA	11/09/1981	0 PONTOS
12	RODRIGO XAVIER DOS SANTOS*	15/03/1985	0 PONTOS
13	DESIREE TEREZINHA DE ROSA ANDRETTA	29/09/1987	0 PONTOS
14	IRINA MUCHULI TORRES	09/11/1987	0 PONTOS
15	ÉRICO VINÍCIUS MOTTA	01/07/1989	0 PONTOS
16	LARISSA ALVES DA SILVA	03/10/1992	0 PONTOS
17	FELIPE AUGUSTO BISPO DE FREITAS	23/03/1993	0 PONTOS
18	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	05/08/1994	0 PONTOS
19	ANDRESA GERALDA DUARTE	18/08/1994	0 PONTOS
20	LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE	30/08/1994	0 PONTOS
21	CASSIANA CAROLINA COELHO	08/03/1995	0 PONTOS
22	ARIANE CAROLINE MARTINS	29/05/1995	0 PONTOS
23	ROQUE FARIAS JUNIOR	06/12/1995	0 PONTOS
24	JOSIANE BREHM	19/01/1996	0 PONTOS
25	JÉSSICA FERREIRA EDUARDO	18/02/1996	0 PONTOS
26	LEONARDO CORDEIRO MOURA	22/03/1996	0 PONTOS
27	MATHEUS BACIL MOSER	06/04/1996	0 PONTOS
28	JOEL LUCAS MACIEL DOS SANTOS	24/05/1996	0 PONTOS
29	REBECA MARIA DE OLIVEIRA SABINO	03/06/1996	0 PONTOS
30	BRUNNA ANDRADE GONDO	30/06/1996	0 PONTOS
31	ANDRÉ FONSECA TAUFNER	20/07/1996	0 PONTOS
32	PATRICIA DA CRUZ RUSSO	16/08/1996	0 PONTOS
33	GABRIELLE CONCEIÇÃO VERONA	18/11/1996	0 PONTOS
34	JOÃO GUILHERME MARTINI VITAL	09/12/1996	0 PONTOS
35	CAROLINE CRISTINA DA SILVA BRANCO	13/12/1996	0 PONTOS
36	ARIADNE NATALIA MILÉO MIRANDA	25/12/1996	0 PONTOS
37	RAYANE CAMILE GOUDARD	29/01/1997	0 PONTOS
38	LILIANE GATTI	24/02/1997	0 PONTOS
39	IZABELA CRISTINA RIOS DE COL	22/03/1997	0 PONTOS
40	PEDRO HENRIQUE PARISENTI BADALOTTI	31/03/1997	0 PONTOS
41	NATHÁLIA SYRTH SABER	18/04/1997	0 PONTOS
42	ANA PAULA MATOS ALMEIDA	07/05/1997	0 PONTOS
43	CARLOS GOMES BEZERRA SOBRINHO*	03/06/1997	0 PONTOS
44	CAROLINA HOLLES TAVARES	18/08/1997	0 PONTOS
45	ESTER CARVALHO LACERDA GARCIA	14/09/1997	0 PONTOS
46	ELOISA MARIA PONTAROLO GOMES	04/10/1997	0 PONTOS
47	ISABELA CRISTINA MANGGER	11/11/1997	0 PONTOS
48	MATHEUS LOBATO ZAGO	08/12/1997	0 PONTOS
49	MARIANA DRIESEL BERTOLIN	10/12/1997	0 PONTOS
50	JEAN LUCAS PINTO RODRIGUES	16/01/1998	0 PONTOS
51	GEORGIA MAYUME KITAHARA	09/03/1998	0 PONTOS
52	MARIA JÚLIA FRANCO PIASERA	09/05/1998	0 PONTOS
53	ANDRÉ LUIZ FONSECA DIAS PAES	22/05/1998	0 PONTOS
54	LEONARDO MARTINS AZEREDO*	30/06/1998	0 PONTOS
55	CAROLINE IWASAKI CAVALLI	31/08/1998	0 PONTOS
56	BRUNA MAYUMI WAGATUMA BOTTOLO	13/09/1998	0 PONTOS
57	MARIANA CENI MARIN	14/01/1999	0 PONTOS
58	AMANDA CAROLINE ROSSI DE OLIVEIRA	17/02/1999	0 PONTOS
59	VINICIUS ROCHA CABRAL	19/03/1999	0 PONTOS
60	EDUARDA MARINO KLOSTER	31/03/1999	0 PONTOS
61	ISABELLA GARCIA KOEHLER	28/05/1999	0 PONTOS
62	PIETRA PETRY ROMANO	21/07/1999	0 PONTOS
63	BEATRIZ YUKI MARUYAMA	22/11/1999	0 PONTOS
64	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	08/06/2000	0 PONTOS

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	RODRIGO XAVIER DOS SANTOS*	15/03/1985	0 PONTOS
02	CARLOS GOMES BEZERRA SOBRINHO*	03/06/1997	0 PONTOS
03	LEONARDO MARTINS AZEREDO*	30/06/1998	0 PONTOS

PSICÓLOGO 40 HORAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	SIDNEY ISSAO ITO	14/01/1969	30 PONTOS
2	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	30/08/1982	30 PONTOS
3	JULIO ALEXANDRE FACHINI	17/05/1989	30 PONTOS
4	RAFAEL AMBONI DAL MORO	12/09/1990	30 PONTOS
5	JOCÉLIA FERREIRA QUINTAS	18/12/1955	20 PONTOS
6	LUCIANA FERREIRA CRISTOVAO CARBONARO	14/05/1971	20 PONTOS
7	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	19/06/1973	20 PONTOS
8	FRANCIS CLAUDINI PALU	26/08/1975	20 PONTOS
9	SANDRA REGINA TOSTES*	21/11/1976	20 PONTOS
10	ELISANGELA BIGONHA DE ARAÚJO	03/01/1977	20 PONTOS
11	LEONARDO TORRONI DA SILVA	22/04/1977	20 PONTOS
12	ROBERTO GALDINO RIBEIRO	16/03/1978	20 PONTOS
13	ZENI DE LIMA LOPES	22/01/1982	20 PONTOS
14	ANA CONCEIÇÃO ABRAHÃO	10/05/1982	20 PONTOS
15	DANIEL BARRETO MAINARDI	26/01/1985	20 PONTOS
16	MICHELE KATIA HORIGOME DA SILVA TAGUCHI	22/03/1985	20 PONTOS
17	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	19/07/1985	20 PONTOS
18	DILCELIA MARIA BUENO DE QUEIROZ	09/02/1986	20 PONTOS
19	JUSSARA CORDEIRO GONCALVES**	25/06/1986	20 PONTOS
20	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	23/01/1987	20 PONTOS
21	ALESSANDRA DA GLÓRIA DE ANDRADE	06/05/1987	20 PONTOS
22	MARILENE SANTANA NEVES	25/05/1987	20 PONTOS
23	ANDSON MAYESK COSTA NUNES*	19/01/1988	20 PONTOS
24	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	14/10/1988	20 PONTOS
25	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA*	29/12/1988	20 PONTOS
26	MICHELLE SANTOS DA SILVA	03/06/1989	20 PONTOS
27	MAYULI BROCCO SFREDO	01/08/1989	20 PONTOS
28	VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA	17/05/1990	20 PONTOS
29	GABRIELA MURIANO ASMÉ	26/05/1990	20 PONTOS
30	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	05/06/1990	20 PONTOS
31	JESSICA CAROLINE LEANDRO DE ALMEIDA	15/07/1990	20 PONTOS
32	NAYARA QUIRINO DA SILVA DE CASTRO	20/11/1990	20 PONTOS
33	JESSICA CAROLINE BUNN	27/07/1992	20 PONTOS
34	JULIANA CARDOSO RIBEIRO LAMONATTO	01/08/1992	20 PONTOS
35	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO*	09/10/1992	20 PONTOS
36	GIOVANNA FERNANDES ROZA	08/03/1993	20 PONTOS
37	JOSE LUIZ DE MELO	18/07/1993	20 PONTOS
38	MARIANA MARSCHNER DOS PASSOS	03/11/1993	20 PONTOS
39	RAFAEL LEITE SEMCHECHEN*	30/03/1994	20 PONTOS
40	WELLINGTON LUCAS DA SILVA OTTO	25/06/1995	20 PONTOS
41	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/08/1995	20 PONTOS
42	LUANA CHRISTINE DE PONTES GOGOSZ	03/09/1995	20 PONTOS
43	LARISSA ROSSI DA SILVA	19/10/1995	20 PONTOS
44	TAINÁ CECCON DE GODOY	26/02/1996	20 PONTOS
45	BÁRBARA HENRIQUE BORGES	22/03/1996	20 PONTOS
46	CLEISIANE MAIARA COELHO	17/04/1996	20 PONTOS
47	DANIELE NADOLNY	10/06/1996	20 PONTOS
48	ALINE MARIA DE SORDI	08/09/1996	20 PONTOS
49	THAINÁ FORNACIARI	23/11/1996	20 PONTOS
50	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	21/07/1997	20 PONTOS
51	SARAH CAROLINA KLEIN	12/03/1998	20 PONTOS
52	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	18/06/1998	20 PONTOS
53	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	17/08/1998	20 PONTOS
54	SONIA DO NASCIMENTO CAVICHIOLO	20/09/1973	0 PONTOS
55	NEUSA DO ROCIO DA SILVA DE MELO	19/11/1974	0 PONTOS
56	ANA LÚCIA GARCIA SILVA*	22/03/1975	0 PONTOS
57	PAULA ERENI PALHANO SILVA	04/03/1980	0 PONTOS
58	JAQUELINE DOS SANTOS RAYMUNDO	14/07/1980	0 PONTOS
59	GABRIELE BUENO CASANOVA*	23/04/1982	0 PONTOS
60	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA *	27/04/1983	0 PONTOS
61	ALEXANDRE LUÍS MARQUES DE ANDRADE PADILHA	16/07/1984	0 PONTOS
62	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	08/12/1985	0 PONTOS
63	THIAGO ANDRÉ RODRIGUES MAYER	15/07/1986	0 PONTOS
64	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE*	21/03/1989	0 PONTOS
65	CARLITOS STRAPAZOLI	04/04/1989	0 PONTOS
66	SUELEN CAVALHEIRO	04/07/1989	0 PONTOS
67	ÉLIDA SIQUEIRA MARCELINO	07/09/1989	0 PONTOS
68	ANALU MOREIRA DOS SANTOS	14/11/1989	0 PONTOS
69	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	05/09/1991	0 PONTOS
70	MARIANA ABRAM ROCHA DOS SANTOS	29/01/1992	0 PONTOS
71	LAIS BRAZ XAVIER	30/01/1993	0 PONTOS
72	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	01/07/1993	0 PONTOS
73	MAYARA AMANDA DOS SANTOS ANTONIO ZENI	15/02/1994	0 PONTOS
74	GIULIA STELMACH FARIAS	09/05/1994	0 PONTOS
75	JONATAS ONOFRE MARIANO LUIZ	24/05/1994	0 PONTOS
76	SAMANTA HARROTT	25/12/1994	0 PONTOS
77	GISELE MAPPELLI	11/03/1995	0 PONTOS
78	JESSICA GONÇALVES VIEIRA	25/09/1995	0 PONTOS
79	LUANA MAYARA FERREIRA DA SILVA	26/09/1995	0 PONTOS
80	ANDRESSA BRAZ RANGEL	15/01/1996	0 PONTOS
81	NICOLAS GONÇALVES DA SILVA*	08/04/1996	0 PONTOS
82	JHÉSSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO*	06/06/1996	0 PONTOS

83	FABIANNE REBOUÇAS DE LIMA	20/09/1996	0 PONTOS
84	AMANDA CRISTINE VAZ DE OLIVEIRA	01/03/1997	0 PONTOS
85	VICTOR BRUNO DA SILVA DE CASTRO*	08/07/1997	0 PONTOS
86	VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	11/07/1997	0 PONTOS
87	ISABELA ACEVEDO QUADROS	18/12/1997	0 PONTOS
88	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	08/02/1998	0 PONTOS
89	AMANDA FARIA DOS SANTOS	16/02/1998	0 PONTOS
90	SAMANTHA PERREIRA DO NASCIMENTO	06/06/1998	0 PONTOS
91	TALISSA CHRISTIAN CAMPOS SERRA*	12/06/1998	0 PONTOS
92	GABRIELLE KATHLYN VIRGEM LUCAS	22/08/1998	0 PONTOS
93	LARISSA PEREIRA MILANI	12/04/1999	0 PONTOS
94	NATHALIE CRISTINE FERREIRA DA SILVA	02/05/1999	0 PONTOS
95	GABRIEL MARTINS BUFREM	12/04/2000	0 PONTOS
96	GABRIELE SOCHER BATISTA	27/12/2000	0 PONTOS

PSICÓLOGO 40 HORAS

AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	SANDRA REGINA TOSTES*	21/11/1976	20 PONTOS
2	ANDSON MAYESK COSTA NUNES*	19/01/1988	20 PONTOS
3	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA*	29/12/1988	20 PONTOS
4	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO*	09/10/1992	20 PONTOS
5	RAFAEL LEITE SEMCHECHEN*	30/03/1994	20 PONTOS
6	ANA LÚCIA GARCIA SILVA*	22/03/1975	0 PONTOS
7	GABRIELE BUENO CASANOVA*	23/04/1982	0 PONTOS
8	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA *	27/04/1983	0 PONTOS
9	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE*	21/03/1989	0 PONTOS
10	NICOLAS GONÇALVES DA SILVA*	08/04/1996	0 PONTOS
11	JHÉSSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO*	06/06/1996	0 PONTOS
12	VICTOR BRUNO DA SILVA DE CASTRO*	08/07/1997	0 PONTOS
13	TALISSA CHRISTIAN CAMPOS SERRA*	12/06/1998	0 PONTOS

PSICÓLOGO 40 HORAS

PCD

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	JUSSARA CORDEIRO GONCALVES**	25/06/1986	20 PONTOS

Os candidatos foram classificados de acordo com a pontuação da análise curricular referida no Item 9 do Edital nº 396/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9A60EABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 89/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 089/2023 nestes termos:

Data Pregão	26/09/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO COMPRAS E LOGÍSTICA.

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59

Valor Total do Fornecedor: 23.573,95 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem plástica de 5Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade, equivalente ou superior a Duçula, União e Alto alegre.	ALTO ALEGRE	PCT 5 KG	100	20,65	2.065,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 1.394,00 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Biscoito Cream Cracker com gergelim, contendo farinha de trigo enriquecida com forro e ácido fólico, gergelim, açúcar, sal, extrato de malte e fermento químico; em pacote com peso líquido não inferior a 400G, constando data de fabricação e validade.	RENATA PCT	UNID	200	6,97	1.394,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 5.517,00 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Café em pó tradicional torrado e moído, com grãos selecionados, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda embalagem a vácuo, acondicionado em embalagem não inferior a 500G, 100% Arábica, constando data de fabricação e validade, equivalente ou superior a Melita, Itamaraty, Damasco, Coamo e Vó Maria.	COAMO 500 G	PCT	300	18,39	5.517,00

LOTE 6 L

Valor Total do Lote: 410,85 (quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suco sabor pêssego com néctar de pêssego, em embalagens tipo “Longa vida” de 1(um) litro contendo tampa para fechamento, com 30,0% de suco, com todas as informações pertinentes, previsto na legislação vigente, constando data e fabricação de validade, equivalente ou superior a Nutri, Maguary e Del valle.	NUTRI LITRO	UNID	55	7,47	410,85

LOTE 7

Valor Total do Lote: 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suco sabor Laranja com néctar misto de Laranja e maçã, em embalagens tipo "Longa vida" de 1(um) litro contendo tampa para fechamento, com 30,0% de suco, com todas as informações pertinentes, previsto na legislação vigente, constando data e fabricação de validade, equivalente ou superior a Nutri, Maguary e Del valle.	NUTRI LITRO	UNID	55	7,60	418,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água Mineral (com gás) embalagem não inferior a 510 ml, com todas as informações pertinentes previsto na legislação vigente, fardo com 12 unidades, constando data de fabricação e validade.	CRISTAL COM GAS	FARDO	200	24,85	4.970,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 4.438,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água mineral (sem gás) embalagem não inferior a 510 ml, com todas as informações pertinentes previsto na legislação vigente, fardo com 12 unidades, constando data de fabricação e validade.	CRISTAL SEM GAS	FARDO	200	22,19	4.438,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 292,40 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Biscoitos Cream Cracker, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: Leite ou soro de leite, acidulante ácido lacti.	DOTIM DOTOSO	PCT	40	7,31	292,40

LOTE 11

Valor Total do Lote: 251,10 (duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chá mate natural seco acondicionado em caixa contendo 200G (granel).	UNIAO DA VITORIA	CAIXA	30	8,37	251,10

Lote 13

Valor Total do Lote: 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Filtro de Papel de Celulose (100%); No Formato Triangular, Gramatura 54 g/m2, Fechamento Prensado (fundo e Lateral); Na Cor Branco; Tamanho 103; Acondicionado Em Caixa Apropriada para o Produto; para Coar Cafe, equivalente ou superior a Melita, Coamo e Brigitta.	BRIGITA CX	CAIXA	500	4,81	2.405,00

LOTE 14

Valor Total do Lote: 293,60 (duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Biscoitos Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lacti.	DOTIM DOTOSO PCT	UNID	40	7,34	293,60

LOTE 15

Valor Total do Lote: 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Barra de cereal – Banana – unidades de 25 gramas	PARATI UND	UNID	200	2,18	436,00

LOTE 16

Valor Total do Lote: 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Wafer recheado 140G	RANATA UND	UNID	50	3,08	154,00

LOTE 17

Valor Total do Lote: 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água de coco 1L. Ingredientes: Água de coco	PURO COCO LITRO	UNID	50	10,58	529,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 23.573,95 (vinte e três mil , quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 28 de setembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº495/2023

Pregão Nº 89/2023

Aos 28 de setembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 89/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO COMPRAS E LOGÍSTICA.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 – CEP: 85200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA PR, neste ato representada pela Sra. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Valor do Contrato: 23.573,95 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	100	PCT	Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem plástica de 5Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade, equivalente ou superior a Duçula, União e Alto alegre.	ALTO ALEGRE 5 KG	R$ 20,65
2	1	200	UNID	Biscoito Cream Cracker com gergelim, contendo farinha de trigo enriquecida com forro e ácido fólico, gergelim, açúcar, sal, extrato de malte e fermento químico; em pacote com peso líquido não inferior a 400G, constando data de fabricação e validade.	RENATA PCT	R$ 6,97
3	1	300	PCT	Café em pó tradicional torrado e moído, com grãos selecionados, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda embalagem a vácuo, acondicionado em embalagem não inferior a 500G, 100% Arábica, constando data de fabricação e validade, equivalente ou superior a Melita, Itamaraty, Damasco, Coamo e Vó Maria.	COAMO 500 G	R$ 18,39
6	1	55	UNID	Suco sabor pêssego com néctar de pêssego, em embalagens tipo "Longa vida" de 1(um) litro contendo tampa para fechamento, com 30,0% de suco, com todas as informações pertinentes, previsto na legislação vigente, constando data e fabricação de validade, equivalente ou superior a Nutri, Maguary e Del valle.	NUTRI LITRO	R$ 7,47
7	1	55	UNID	Suco sabor Laranja com néctar misto de Laranja e maçã, em embalagens tipo "Longa vida" de 1(um) litro contendo tampa para fechamento, com 30,0% de suco, com todas as informações pertinentes, previsto na legislação vigente, constando data e fabricação de validade, equivalente ou superior a Nutri, Maguary e Del valle.	NUTRI LITRO	R$ 7,60
8	1	200	FARDO	Água Mineral (com gás) embalagem não inferior a 510 ml, com todas as informações pertinentes previsto na legislação vigente, fardo com 12 unidades, constando data de fabricação e validade.	CRISTAL COM GAS	R$ 24,85
9	1	200	FARDO	Água mineral (sem gás) embalagem não inferior a 510 ml, com todas as informações pertinentes previsto na legislação vigente, fardo com 12 unidades, constando data de fabricação e validade.	CRISTAL SEM GAS	R$ 22,19
10	1	40	PCT	Biscoitos Cream Cracker, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: Leite ou soro de leite, acidulante ácido lacti.	DOTIM DOTOSO PCT	R$ 7,31
11	1	30	CAIXA	Chá mate natural seco acondicionado em caixa contendo 200G (granel).	UNIAO DA VITORIA CX	R$ 8,37
13	1	500	CAIXA	Filtro de Papel de Celulose (100%); No Formato Triangular, Gramatura 54 g/m2, Fechamento Prensado (fundo e Lateral); Na Cor Branco; Tamanho 103; Acondicionado Em Caixa Apropriada para o Produto; para Coar Cafe, equivalente ou superior a Melita, Coamo e Brigitta.	BRIGITA CX	R$ 4,81
14	1	40	UNID	Biscoitos Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lacti.	DOTIM DOTOSO PCT	R$ 7,34
15	1	200	UNID	Barra de cereal – Banana – unidades de 25 gramas	PARATI UND	R$ 2,18
16	1	50	UNID	Wafer recheado 140G	RANATA UND	R$ 3,08

17	1	50	UNID	Água de coco 1L. Ingredientes: Água de coco	PURO COCO LITRO	R$ 10,58

2.1. A empresa A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

2.2. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

2.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

2.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

2.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.

2.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.9. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

•

A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 incisos II.

2.11. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

2.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

2.13. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

•

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

•

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

•

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

•

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria requisitante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria requisitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•

Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

•

Para os produtos/alimentos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica. Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.

•

Os produtos/alimentos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

18.002.04.122.0301.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO

3.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

4. 5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

4. 6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4. 7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4. 8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratadas, todas as condições pactuadas.

4. 9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.

4. 10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

4. 11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4. 12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

4. 13. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4. 14. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

4. 15. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

4. 16. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. 17. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DAS PENALIDADES

5. 1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

6. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS/ALIMENTOS, conforme o disposto neste Termo;

6.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

6.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

7. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5**.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7. 7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

7.8. Substituir os alimentos/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Entregar os alimentos/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

7.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

7. 11. Dar garantia legal de fabricação do objeto.

8. **FISCAIS**

8.1. Fica designado o servidor nomeados pela portaria Nº 738/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionado: Fabio Gonçalves Stoski, matrícula: 21150.

9 . **SUCESSÃO E FORO**

9. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

9. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 28 de setembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	MARILENE DE PAULA SOARES CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARÃES E SOARES LTDA ME

Fiscal de Contratos

_____

Fabio Gonçalves Stoski

Matrícula 21150.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A8A609A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 295/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 295/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 295/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.068.549/0001-95, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1199, Centro, Capanema - PR, neste ato representado pelo Administrador a Sr. FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 40676520, e do CPF sob n.º 901.618.230-68, na Cidade de Capanema – PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo

Aditivo ao Contrato Administrativo n° 295/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 056/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para ministrar aulas de danças folclóricas alemãs, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 295/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 21 de setembro de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 295/2021 passa a ser até 21 de setembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 295/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 295/2021, cujo valor global é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 056/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 295/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Favler Luciano Trapp Faccio

Testemunhas:

_____

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.393.781-7/PR

_____

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5D921DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RGF ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	140.767.627,32	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.492.464,77	3,19
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	8.446.057,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.023.754,76	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.601.451,88	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	170.454.248,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.249.945,61	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	22.727.233,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.943.164,51	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 27/set/2023 as 16h e 20m.		

ANTONIO CEZAR CREPLIVE	***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL	CONTADORA - CRC: 052015/O-6
LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN	
CONTROLE INTERNO	

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:155B186E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS										
PODER LEGISLATIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	5.422.245,43	5.422.245,43	1.973.729,67	4.049.098,73	98,77	1.373.146,70	2.049.013,21	3.864.398,58	98,71	1.557.846,85
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	5.422.245,43	5.422.245,43	1.973.729,67	4.049.098,73	98,77	1.373.146,70	2.049.013,21	3.864.398,58	98,71	1.557.846,85
Ação Legislativa	5.422.245,43	5.422.245,43	1.973.729,67	4.049.098,73	98,77	1.373.146,70	2.049.013,21	3.864.398,58	98,71	1.557.846,85
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	78.529,00	78.529,00	25.419,24	50.465,98	1,23	28.063,02	25.419,24	50.465,98	1,29	28.063,02
LEGISLATIVA	78.529,00	78.529,00	25.419,24	50.465,98	1,23	28.063,02	25.419,24	50.465,98	1,29	28.063,02
Ação Legislativa	78.529,00	78.529,00	25.419,24	50.465,98	1,23	28.063,02	25.419,24	50.465,98	1,29	28.063,02
TOTAL	**5.500.774,43**	**5.500.774,43**	**1.999.148,91**	**4.099.564,71**	**100,00**	**1.401.209,72**	**2.074.432,45**	**3.914.864,56**	**100,00**	**1.585.909,87**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 27/set/2023 as 16h e 24m.										

ANTONIO CEZAR CREPLIVE	***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***
Presidente Câmara Municipal	Contadora - CRC: 052015/O-6
LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN	
CONTROLE INTERNO	

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:05106BF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9470/2023 DE 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 309.400,00 (trezentos e nove mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
139 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
145 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
151 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
238 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
239 - 3.3.90.39.00.00	O 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
372 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
421 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
666 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
Total Suplementação:		**309.400,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.044.	Ações para Atender Precatórios Judiciais	
38 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
369 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.024.	Ações para Manutenção do Céu das Artes	
399 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
665 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
Total Redução:		**309.400,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:535CB293

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 04/2023

REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS) DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR QUE TRATA A LEI N.º 1.520/2022 - GESTÃO: 2023 A 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, tornam público o Edital de avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho, eleição pela Comunidade Escolar e submetidos ao Chefe do Poder Executivo destinado aos profissionais do magistério interessados na nomeação à direção de instituição da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras, instituídas pela Lei Municipal de Nº 1.520, de 13 de setembro de 2022.

CAPÍTULO I

DO DIRETOR

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Haverá processo de avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho, eleição direta com a participação da comunidade escolar e submetidos ao Chefe do Poder Executivo para Diretor nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal: Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º. Para concorrer ao cargo de Diretor de Unidade Escolar o candidato deve possuir os seguintes requisitos prévios:

I - Ser servidor efetivo;

II - Possuir graduação em Pedagogia;

III - Possuir experiência docente, de no mínimo 03 (três) anos, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 9.394/1996;

IV - Não ter sofrido sanção administrativa;

V - Atuar no estabelecimento de ensino a, no mínimo 02 (dois) anos contados da data de lançamento do ato regulamentar do processo de nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino.

VI - Em caso do professor que tenha sua carga horária de 20h em outro município, a posse do mandato de direção escolar fica condicionada à concessão/permissão de disposição funcional ou permuta por outro órgão que tenha vínculo funcional.

Parágrafo Único. Caso não surjam candidatos/interessados que preencham os requisitos prévios necessários, aplica-se o contido no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.520/22.

Art. 3º. A escolha do Diretor para as unidades escolares dar-se-á por critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição direta com participação da comunidade escolar.

Art. 4º. O interessado em se candidatar para a função de diretor deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital.

Art. 5º A seleção de professores para provimento do cargo de diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para a liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em etapas:

I - **Primeira Etapa:** Inscrição preliminar dos interessados, por estabelecimento de ensino;

II - **Segunda Etapa:** Curso de gestão escolar (admitido Pós-graduação *Lato Sensu ou Stricto Sensu*, ou formação pelo AVAMEC: https://avamec.mec.gov.br/ - Mentoria de Diretores Escolares, ou outros cursos/formação que configurem Formação de Direção/Gestão escolar).

Parágrafo único: a avaliação que está contida nos módulos é a prevista no certificado do curso, com nota de cada disciplina;

III - **Terceira Etapa:** Inscrição definitiva do interessado que cumprir com os critérios exigidos nos incisos I e II;

IV - **Quarta Etapa:** Avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho:

Formação Profissional - Pós-graduação;

Formação específica para Direção Escolar;

Última avaliação de desempenho oficial efetuada pela SME;

Proposta de Trabalho (Plano de Ação);

V - **Quinta Etapa:** Submissão dos classificados na Quarta Etapa ao crivo da comunidade escolar, como uma das formas de gestão democrática;

§ 1º. A 5ª Etapa será realizada após a verificação dos pré-requisitos constantes dos artigos 4º e 6º deste edital, com a divulgação da listagem dos candidatos deferidos.

§ 2º. O processo de eleição de diretor será realizado na Unidade Escolar de cada candidato, coordenado pela Comissão Eleitoral local, conforme previsto neste edital.

VI - **Sexta Etapa:** formação de lista para submissão ao Chefe do Poder Executivo.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° As inscrições serão realizadas no site da Prefeitura (https://quatrobarras.pr.gov.br), do dia 10 ao dia 16 de novembro de 2023, das 8:00h às 18:00h.

Art. 7° Para concorrer à função de diretor das unidades escolares da Rede Pública Municipal o candidato deverá ocorrer mediante ao preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo II e anexar no ato da inscrição os seguintes documentos:

Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

Cópia do CPF;

Cópia de comprovante de residência;

Cópia do Título Eleitoral,

Cópia do comprovante de regularidade eleitoral;

Cópia do Diploma: Nível Superior - Pedagogia;

Cópia do Certificado de Pós Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, conforme previsto no artigo 5º, incisos II e IV, deste edital.

Declaração de Prestação de Contas aprovadas (para candidatos que estão na direção), referentes ao exercício financeiro anterior, a ser obtido mediante requerimento administrativo junto à Prefeitura, dirigido à Secretaria Municipal de Educação;

Declaração do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Quatro Barras que comprove a situação funcional do profissional com data de nomeação, a ser obtido mediante requerimento administrativo junto à Prefeitura, a ser obtido mediante requerimento administrativo junto à Prefeitura.

Declaração do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Quatro Barras que comprove a idoneidade administrativa, expedida pela Comissão de Processo Disciplinar, atestando que o candidato não responde nenhum processo administrativo no âmbito do Município;

Proposta de Trabalho – Plano de Ação, qual deve conter obrigatoriamente todos os itens constantes Anexo IV deste edital, sob pena de eliminação. Ela será a referência para a avaliação no período de gestão.

Certidão negativa de Antecedentes criminais. Caso seja positiva, apresentar certidão explicativa.

§ 1º. Preencher o formulário de inscrição disponível neste Edital (Anexo II).

§ 2º. Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta.

§ 3º. Declaração (Anexo III), assumindo o compromisso de dedicação exclusiva na Unidade Escolar durante a vigência do mandato.

Art. 8° É vedada a participação no processo seletivo do candidato que:

a) Tenha recebido punição disciplinar em decorrência de processo administrativo disciplinar e não tenha sido reabilitado.

b) Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou a sindicância;

III – DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Art. 9º As inscrições serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e encaminhadas à Comissão designada para análise e avaliação dos critérios de mérito e desempenho, devidamente nomeada por ato do Secretário Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude.

§ 1º Após análise, a relação dos candidatos considerados aptos a participarem do processo eleitoral, será divulgada resultado preliminar no dia 20 (vinte) de novembro de 2023, no mural da Instituição de Ensino e no Portal do site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR (https://quatrobarras.pr.gov.br/) e devidamente publicada no diário oficial do Município, conforme cronograma previsto neste edital.

§ 2º Caberá recurso prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da relação preliminar de candidatos considerados aptos para a consulta pública, direcionado a Comissão designada para análise e avaliação dos critérios de mérito e desempenho.

§ 3º O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR.

Art. 10. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

Art. 11. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

Art. 12. O candidato será cientificado da decisão acerca do seu recurso.

Art. 13. Os recursos serão analisados e julgados pela comissão, cuja decisão é soberana e irrecorrível, portanto, não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

Art. 14. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico www.quatrobarras.pr.gov.br, conforme cronograma, no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2023.

Art. 15. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a participarem da Consulta Pública.

V – DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 16 A campanha e propaganda, na instituição de ensino, só serão permitidas após a divulgação dos registros de candidaturas pela Comissão e na forma disciplinada neste edital, observadas as diretrizes abaixo dispostas.

Art. 17 Na apresentação da Proposta de Trabalho deverá ser concedida a cada candidato 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos, para exposição e debate de sua proposta de trabalho para Comunidade Escolar em dias estabelecidos no cronograma.

Parágrafo único. A organização da apresentação das propostas de trabalho pelos candidatos caberá à Comissão.

Art. 18 É vedado ao candidato:

a) Fazer exposições de faixas e cartazes fora da instituição de ensino;

b) Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivos de propaganda ou aliciamento de votantes;

c) Realizar festas na escola que não estejam previstas no seu calendário;

d) Desempenhar atos que impliquem em oferecimento de promessa de vantagens de qualquer natureza;

e) Aparição isolada, inclusive casual, nos meios de comunicação, ainda que de forma de entrevista jornalística;

f) Utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo.

g) Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral;

h) Praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor;

Art. 19 Estará afastado do processo o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no art. 18 deste edital.

Parágrafo Único: Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

V – DOS VOTANTES

Art. 20 Terão direito de votar na eleição para diretor na unidade escolar, apenas os membros da comunidade escolar vinculados à educação municipal em qualquer de suas etapas e modalidades, assim caracterizados:

Profissionais da Educação em exercício na escola;

Os profissionais do magistério público municipal e demais servidores administrativos e de apoio à educação, que forem lotados em mais de uma unidade escolar, terão direito ao voto em cada uma delas.

O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu seguimento.

b) Alunos regularmente matriculados:

os alunos na modalidade regular do EJA, existentes na instituição de ensino, que possuam 16 (dezesseis) anos completos, poderão votar diretamente;

os alunos da modalidade de Educação Especial, vinculados à Escola Municipal Professora Joanna Valache, não poderão votar diretamente.

c) os alunos menores de 16 (onze) anos que tenham frequência comprovada ou que sejam da modalidade de Educação Especial, vinculados à Escola Municipal Professora Joanna Valache, serão representados pelos seus pais ou responsáveis legais.

Pai e mãe ou responsável tem direito ***a um só voto***, não importando o número de filhos matriculados na unidade escolar.

Serão considerados responsáveis pelo aluno apenas aqueles portadores de comprovação judicial.

Art. 21 No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento com foto (RG ou equivalente).

Art. 22 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

Art. 23 Não é permitido voto por procuração.

Art. 24 O votante com identidade comprovada, mas cujo nome não conste em nenhuma lista, não poderá votar.

Art. 25 Poderão permanecer no recinto destinado a mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 26 Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto os membros da Comissão Eleitoral.

VI – DO LOCAL E DATA DE ELEIÇÃO

Art. 27 A votação será realizada no dia 02 (dois) de dezembro de 2023, das 08h00min às 17h00min nas Instituições de Ensino.

VII – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 28 A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria de cada Instituição de Ensino, terá dentre outras atribuições de:

a) Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

b) Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

c) Analisar, juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

d) Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

e) Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás.

f) Lavrar e assinar atas de todas as reuniões e decisões em Livro Próprio;

g) Receber os pedidos de impugnação – por escrito – relativos aos candidatos ou ao processo de análise junto a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido;

Art. 29 A cada urna de votação corresponde uma mesa receptora com equipe composta por três membros, escolhidos pela Comissão Eleitoral de cada Instituição de Ensino entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único: Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges pessoas em qualquer nível de parentesco.

Art. 30 As mesas receptoras, uma vez encerradas a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação, que será encerrado às 17h00min.

Parágrafo único. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral deverá verificar se há nela indícios de violação e em caso de constatação o processo eleitoral deverá ser suspenso e o presidente da comissão e seus membros deverão convocar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude para se tomar as decisões cabíveis e registrá-lo em livro próprio.

Art. 31 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato poderá constituir motivo de anulação daquela urna e poderá vir a serárealizada nova eleição dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. A análise do ocorrido neste artigo deverá ser feita conjuntamente com o contido no artigo 30, no intuito de verificar se houve a inserção maliciosa de cédula com o intuito de prejudicar o processo eleitoral.

Art. 32 São nulos os votos:

a) Registrados em cédulas que não correspondem ao modelo padrão, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário;

b) Indiquem mais de um candidato;

c) Contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestações diferentes daquela que exprime o voto.

Art. 33 O quórum eleitoral mínimo de comparecimento para homologação da eleição será o de maioria absoluta, correspondente a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos eleitores constantes na lista de aptos a votarem, na somatória geral das categorias homologada pela Comissão Eleitoral da unidade escolar.

Art. 34 Serão selecionados os 5 primeiros colocados entre candidatos que obtiverem a maioria dos votos válidos.

Art. 35 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

a) Verificar toda a documentação;

b) Decidir sobre eventuais irregularidades;

c) Divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo Único: Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Artigo 36 deste Edital.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 A comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos em até 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, contadas imediatamente após o encerramento da eleição, e apresentará o resultado final à Comissão, inclusive com a decisão sobre eventuais impugnações.

§ 1º Após receber o resultado final da votação, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo os nomes com maior votação.

§ 2º Ao receber os nomes com maior votação, caberá ao Chefe do Poder Executivo efetuar a nomeação dos mesmos até janeiro de 2024.

Art. 37 O período da administração do diretor compreende a um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 38 Será atribuída ao professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, na fase de Diretor de Unidade Escolar Municipal, uma remuneração equivalente à 40 (quarenta) horas/aulas do nível que o servidor pertencer sobre o qual será acrescida uma gratificação que variará de acordo com o número de alunos, ou porte da instituição conforme, Lei Municipal nº 12/2001, de 27 de agosto de 2001.

Art. 39 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude a realização de realização para a transmissão e posse do cargo ao eminente diretor nomeado.

Art. 40 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo eleitoral, será facultado dirigir representação por escrito à Comissão Eleitoral, a qual deverá reunir-se e tomar providências cabíveis imediatamente.

Parágrafo único. O prazo final para apresentação de qualquer tipo de impugnação ao processo eleitoral será até o encerramento da votação.

Art. 41 Os casos omissos relacionados ao processo eleitoral serão analisados e solucionados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo únicos. Os demais casos omissos serão analisados e solucionados pela Comissão.

Art. 42 O Diretor eleito ao tomar posse assinará termo de responsabilidade de gestão.

Art. 43 Constituem anexos ao presente edital.

I – Cronograma da Eleição para escolha de Diretores;

II – Ficha de inscrição;

III – Declaração;

IV – Plano de Trabalho (Plano de Ação);

V – Lista de Eleitores;

VI - Homologação de Candidatura;

VII - Edital de convocação da Comunidade Escolar.

Art. 44 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras/Pr, aos 29 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES – 2023

EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Eleitoral	29/09/2023
Publicação da Portaria que institui a Comissão.	16/10/2023
Publicação da Portaria que institui a Comissão Eleitoral.	20/10/2023
Inscrições dos(as) candidatos(as) para a função de diretor, na S.M.E.E.L.J. com entrega dos documentos e Proposta de Trabalhos(http://www.quatrobarras.pr.gov.br).	10/11/2023 a 16/11/2023
Reunião com a Comissão para a divulgação, homologação das inscrições dos candidatos.	17/11/2023
Divulgação da Lista de Votantes	17/11/2023
Publicação da relação preliminar dos candidatos homologados no portal do Site da Prefeitura (http://www.quatrobarras.pr.gov.br).	20/11/2023
Publicação da relação dos candidatos homologados no portal do Site da Prefeitura (http://www.quatrobarras.pr.gov.br).	23/11/2023
Reunião dos candidatos e dos componentes das mesas receptoras, escrutinadoras e repasse das normativas da eleição e credenciamentos de Fiscais	27/11/2023
Período de Campanha Eleitoral com apresentação da Proposta de Trabalho para comunidade escolar	20/11/2023 a 01/12/2023
Eleição e divulgação dos eleitos	02/12/2023
Divulgação dos eleitos	08/12/2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO

INSTITUIÇÃO		
ESCOLA/CMEI:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE: RAMAL:		
E-MAIL:		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR (A):		
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**CPF:**
ESTADO CIVIL:	**GÊNERO:**	**COR:**
NATURALIDADE:		**ESTADO:**
DATA DE NASCIMENTO: __ /__/____		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	
CEP:		
TELEFONE (S) / CELULAR: (41) 9	**RECADO: (41) 9**	
MATRÍCULA(S):		
DISPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA:		

Quatro Barras/PR., _____, de _____de 2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____ matrícula n°_____, lotado(a) na Escola _____ com carga horária de 20 horas, declaro que sendo eleito(a) para o cargo de Diretor(a) estou ciente de que não terei ampliação de carga horária do cargo efetivo de professor(a) para efeito de computar aumento da remuneração, porém, terei dedicação de no mínimo 40 horas semanais de acordo com a gratificação inerente à função, atendendo as exigências para o seu exercício, até o período de sua vigência.

_____, de _____ de 20___.

_____

Candidato(a) (Por extenso)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO (PLANO DE AÇÃO)

1. CAPA:

- Nome da instituição de ensino;

- Nome do Candidato

- Mês e ano.

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Nome e endereço da Instituição de Ensino, número de aprovados, reprovados e abandono - se escola, do ano de 2022;

- Porte da Escola;

- N° de alunos matriculados;

- N° de docentes;

- N° de funcionários;

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:

O candidato deverá justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamentado na autoavaliação da gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, e gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar.

A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Desenvolvimento Escolar - PDE; no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder-articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.

4. OBJETIVOS:

Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).

5. METAS

Caracterizada pelos resultados que o gestor propõe atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

6. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) No Eixo Gestão Educacional:

1. Liderança (Gestão de pessoas/ Desenvolvimento de pessoal);

2. Gestão de Comunicação (As regras e funcionamento para um clima de trabalho pautado na solidariedade, no diálogo e no respeito);

3. Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades / Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.);

4. Autonomia (Na gestão de seu Plano Gerencial / Pedagógico, Projeto Financeiro);

5. PDDE (quais os programas que a Instituição recebe de repasse e a aplicação);

6. Conselho Escolar;

7. Associação de Pais, Professores e Funcionários (gerenciamento dos recursos próprios: quais, como onde aplicar);

8. Patrimônio da Escola Pública.

b) No Eixo Pedagógico:

1. Autonomia Pedagógica;

2. Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);

3. Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas).

c) No Eixo Relacional:

1. Liderando alunos (Promovendo o protagonismo do educando);

2. Liderando professores (Acolhimento, acompanhamento, reuniões);

3. Liderando as famílias (Incentivo à participação dos pais);

4. Parceria com a comunidade escolar e local;

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS).

Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação dos Órgãos Colegiados e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

Observação: a Proposta de trabalho não deverá ultrapassar 15 (quinze) laudas.

ANEXOS V

LISTA DE ELEITORES

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR / 2023

Escola/CMEI: _____

Endereço:_____

Município:_____

Telefone:_____ E- mail: _____

Nome Completo e Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar: _____

_____

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nº.	NOME DO ELEITOR	RG/CPF	ASSINATURA DO ELEITOR

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR / 2023

Escola/CMEI: _____

Endereço:_____

Município:_____

Telefone:_____ E- mail: _____

Nome Completo e Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar: _____

_____

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO ALUNO (EJA)

Nº.	NOME DO ELEITOR	RG/CPF	ASSINATURA DO ELEITOR

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR / 2023

Escola/CMEI: _____

Endereço:_____

Município:_____

Telefone:_____ E- mail: _____

Nome Completo e Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar: _____

_____

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PROFESSOR

Nº.	NOME DO ELEITOR	RG/CPF	ASSINATURA DO ELEITOR

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR / 2023

Escola/CMEI: _____

Endereço:_____

Município:_____

Telefone:_____ E- mail: _____

Nome Completo e Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar: _____

_____

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO FUNCIONÁRIOS

Nº.	NOME DO ELEITOR	RG/CPF	ASSINATURA DO ELEITOR

ANEXO VI

HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE QUATRO BARRAS/PR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE QUATRO BARRAS/PR

COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/ CANDIDATURA CANDIDATO: _____ ESCOLA/CMEI: _____ Declaro homologada a inscrição do candidato acima citado para a Eleição de Diretor Escolar da Rede de Ensino Publica Municipal. Quatro Barras/PR, _____, _____ de 2023. _____ Presidente da Comissão Eleitoral	COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/ CANDIDATURA CANDIDATO: _____ ESCOLA/CMEI: _____ Declaro homologada a inscrição do candidato acima citado para a Eleição de Diretor Escolar da Rede de Ensino Publica Municipal. Quatro Barras/PR, _____, _____ de 2023. _____ Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR

ESCOLA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ TELEFONE: _____

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar nos termos da Lei Nº 1.520, de 13 de setembro de 2022, convoca a comunidade escolar, composta pelos segmentos pais, alunos, funcionários eprofessores para, através de voto direto e secreto, proceder à escolha do Diretor no dia _____ de _____de 20 ____ Horário: das 8 às 20h.

_____, de _____ de 20___.

_____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:61791E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 066/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	066/2023			
DATA DA CONCESSÃO:	29/09/2023			
FAVORECIDO:	NARA LETICIA BORSATTO			
CPF:	022.782.109-20			
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO III SIMPÓSIO DO IGAM-PR, SOBRE A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, OS PRINCIPAIS DESAFIOS PARA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOS DIAS 3, 4 E 5 DE OUTUBRO DE 2023 EM CURITIBA-PR, REALIZADO POR IGAM-PR.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	02/10/2023 ÁS 13:30 HORAS			
RETORNO:	06/10/2023 ÁS 15:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)			
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**4**	**718,11**	2.872,44	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.872,44**	

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:37A66683

LICITAÇÃO
2 TA AUTOPEÇAS QCIA

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº. 276/2022, decorrente de Pregão n°. 71/2022 de PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro AUTOPEÇAS QUERÊNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.973.424/0001-03, AV. PORTO ALEGRE, 657 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. DENILSON ANTONIO AITA, brasileiro, portador da RG nº 42148288 SSP PR e CPF 624.906.649-72,residente e domiciliado Querência do Norte PR , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 70.000.00 (Setenta Mil Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

código	Descrição	Valor licitado R$	Valor aditado R$
33656	LINHA FORD CARGO (LINHA OESADA) - PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. FORD CARGO 712 – 2007/2007 – APU-6577 FORD CARGO 1317E - 2009/2009 - ARE-3708 FORD CARGO 1317E - 2010/2011 – ATX-0853 FORD CARGO 2423 – 2014/2014 – AZN-7932 FORD CARGO 1519 – 2016/2016 – BAS-3189 FORD CARGO 1119- 2018-2019-BCU-9A74	80.000,00	20.000,00
33660	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. CAMINHÃO VW 8-120 -2001/2001 -AJU-4214 ÔNIBUS VW 8-120 MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8107 ÔNIBUS VW 8-120 MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8110 CAMINHÃO VW 13-180 – 2009/2009 – ARJ-5295 ÔNIBUS VW 15. 180/INDUSCAR FOZ U – 2009/2009 – AQZ-0974 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1134 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1139 VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54 VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54 CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 - SPD-0F94	50.000,00	12.500,00
34175	LINHA FORD CARGO (LINHA OESADA) - PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. FORD CARGO 712 – 2007/2007 – APU-6577 FORD CARGO 1317E - 2009/2009 - ARE-3708 FORD CARGO 1317E - 2010/2011 – ATX-0853 FORD CARGO 2423 – 2014/2014 – AZN-7932 FORD CARGO 1519 – 2016/2016 – BAS-3189 FORD CARGO 1119- 2018-2019-BCU-9A74	70.000,00	17.500,00
33667	LINHA GM-CHEVROLET PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA	80.000,00	20.000,00

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. C-20-1994/1994-AEI-8902 S-10 ADVANG D -2010/2011-ATG-7624 S-10 FREERIDE 2.5-2015/2016-BAE-8653 CORSA CLASSIC- 2003/2003-AYE-0303 CORSA SEDAN PREMIM-2010/2010 - ASH-3135 MONTANA LS-2011/2012-AGD-4088 MONTANA LS 1- 2017/2018-BBT-5721 S-10 COLINA D 4X4 - 2004/2005 - AMN-6H35 MONTANA LS2-2018/2019-BCX-1A25 MONTANALS2-2018/2019-BCX-1A33 ONIX 1.0 MT JOY - 2018/2019 BCM-9635		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 27 de Setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	***DENILSON ANTONIO AITA***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F8F5E992

LICITAÇÃO
1 TA P B N PERAZZA

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 272/2022, decorrente de Pregão n°. 70/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA AR-CONDICIONADO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES VEICULOS PESADOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE PR.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **P B N PERAZZA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27.297.125/0001-81, Rua ANTONIO REGINATO, 530 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sra. PATRICIA BARBOSA NUNES PERAZZA, brasileiro, portador da RG nº 15409090 SSPMT e CPF 002.869.441-46, residente e domiciliado Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 4.165,00 (Quatro mil, cento e sessenta e cinco reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 01:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE ADITADA
38660	peças, materiais e componentes, novos de 1ª linha necessárias a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado veicular que atenda abnt nbr 15296 para autopeças – com base nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos, audatex ou outra similar equivalente	1	1
38664	serviço de higienização simples do sistema de ar condicionado com aplicação de "granada" e substituição do filtro de cabine.	12	3
38674	contratação de serviços especializados de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado veicular – com base em catalogo tempário para serviços não contemplados nos demais serviços.	25	6,25

LOTE 04:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE ADITADA
38661	carga de gás r-134 para sistema de ar condicionado automotivo	25	2
68664	serviço de higienização simples do sistema de ar condicionado com aplicação de "granada" e substituição do filtro de cabine.	15	2
38678	serviço de higienização simples do sistema de ar condicionado com aplicação de "granada" e substituição do filtro compartimento de passageiros compartimento de passageiros vans e ambulâncias	6	2
38674	contratação de serviços especializados de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado veicular – com base em catalogo tempário para serviços não contemplados nos demais serviços.	8	2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 27 de Setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito	***PATRICIA BARBOSA NUNES PERAZZA*** contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A140D9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	128.392,92	130.219,42	128.580,36	194.342,54	137.796,00	139.773,07	134.861,92	133.917,86	133.917,86	140.191,00	137.304,22	140.192,69	1.679.489,86	0,00
Pessoal Ativo	128.392,92	130.219,42	128.580,36	194.342,54	137.796,00	139.773,07	134.861,92	133.917,86	133.917,86	140.191,00	137.304,22	140.192,69	1.679.489,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	106.896,05	108.722,55	107.045,84	162.852,81	115.482,10	116.966,00	112.941,19	112.160,97	112.160,97	116.537,41	113.589,49	116.355,08	1.401.710,46	0,00
Obrigações Patronais	21.496,87	21.496,87	21.534,52	31.489,73	22.313,90	22.807,07	21.920,73	21.756,89	21.756,89	23.653,59	23.714,73	23.837,61	277.779,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	128.392,92	130.219,42	128.580,36	194.342,54	137.796,00	139.773,07	134.861,92	133.917,86	133.917,86	140.191,00	137.304,22	140.192,69	1.679.489,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.963.182,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.376.754,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	723.636,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	74.862.792,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.679.489,86	2,24%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.491.767,55	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.267.179,17	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.042.590,79	5,4%

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:758C82FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
PERÍODO DE JULHO A AGOSTO 2023 / 2º QUADRIMESTRE DE 2023				
INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 36/2009 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ				
ATIVIDADES	**PREVISTO/ ATUALIZADO**	**DESPESA REALIZADA**		**QUANTITATIVO /QUALITATIVO**
	2023	**Despesa no Bimestre**	**Até o Bimestre**	
Materiais e serviços destinados ao desenvolv. de atividades no atendimento de crianças e adolescentes	172,000.00	694.00	2,469.87	Aquisições de materiais e serviços desenvolvidos para crianças e adolescentes, acolhidos na Unidade de acolhimento e serviços de campanhas de informação e concientização.
Ampliação/Construção de Centro de convivencia para criança e adolescente	17,000.00	0	0	
Serviços e materiais para o Conselho Municipal do FMDCA	33,000.00	0	0	
Pagamento de indenizações e restituições	3,000.00	-	-	
Aquisição de equipamentos e material permanente	13,000.00	0.00	0.00	
TOTAL	238,000.00	694.00	2,469.87	Estas despesas contribui para melhor atender a rotina dos acolhidos

Quitandinha:_____/_____/_____

ANA PAULA DE REZENDE	***BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA***
Controle Interno	Gestora Do Fmdca

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EE843C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Quitandinha - 2023									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2023 até 31/08/2023									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL		**238.000,00**	**238.000,00**	**2.469,87**	**1,04**	**2.469,87**	**1,04**	**2.469,87**	**1,04**
802 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**238.000,00**	**238.000,00**	**2.469,87**	**1,04**	**2.469,87**	**1,04**	**2.469,87**	**1,04**
6021 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	(E)	**205.000,00**	**205.000,00**	**2.469,87**	**1,20**	**2.469,87**	**1,20**	**2.469,87**	**1,20**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**101.000,00**	**101.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**7.000,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**64.000,00**	**64.000,00**	**2.469,87**	**3,86**	**2.469,87**	**3,86**	**2.469,87**	**3,86**
03740 00000 Recursos Ordinários (Livres)		64.000,00	64.000,00	2.469,87	3,86	2.469,87	3,86	2.469,87	3,86
03741 00794 Transf. Conv. FIA Primeira Infância		0,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03750 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		**17.000,00**	**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**13.000,00**	**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6022 CONSELHO MUNICIPAL DO FMDCA	(E)	**33.000,00**	**33.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**17.000,00**	**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**16.000,00**	**16.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**238.000,00**	**238.000,00**	**2.469,87**	**1,04**	**2.469,87**	**1,04**	**2.469,87**	**1,04**
Critério de seleção:									
Entidades:									
40 - Município de Quitandinha									

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6A6E4EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.667.200,00	6.087.200,00	970.793,43	3.668.937,18	6,41	2.418.262,82	970.793,43	3.668.937,18	6,76	2.418.262,82
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	353.200,00	353.200,00	65.683,70	251.124,07	0,44	102.075,93	65.683,70	251.124,07	0,46	102.075,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	353.200,00	353.200,00	65.683,70	251.124,07	0,44	102.075,93	65.683,70	251.124,07	0,46	102.075,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	321.000,00	381.000,00	36.240,16	137.475,21	0,24	243.524,79	36.240,16	137.475,21	0,25	243.524,79
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	321.000,00	381.000,00	36.240,16	137.475,21	0,24	243.524,79	36.240,16	137.475,21	0,25	243.524,79
SAÚDE	1.221.000,00	1.571.000,00	296.582,18	1.132.652,55	1,98	438.347,45	296.582,18	1.132.652,55	2,09	438.347,45
ATENÇÃO BÁSICA	1.183.000,00	1.533.000,00	296.582,18	1.130.833,92	1,98	402.166,08	296.582,18	1.130.833,92	2,08	402.166,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	1.818,63	0,00	23.181,37	0,00	1.818,63	0,00	23.181,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	2.035.500,00	3.045.500,00	458.863,26	1.743.060,14	3,05	1.302.439,86	458.863,26	1.743.060,14	3,21	1.302.439,86
ENSINO FUNDAMENTAL	1.396.500,00	1.896.500,00	288.297,68	1.080.159,11	1,89	816.340,89	288.297,68	1.080.159,11	1,99	816.340,89
EDUCAÇÃO INFANTIL	639.000,00	1.149.000,00	170.565,58	662.901,03	1,16	486.098,97	170.565,58	662.901,03	1,22	486.098,97
URBANISMO	384.500,00	384.500,00	82.624,45	296.735,39	0,52	87.764,61	82.624,45	296.735,39	0,55	87.764,61
SERVIÇOS URBANOS	384.500,00	384.500,00	82.624,45	296.735,39	0,52	87.764,61	82.624,45	296.735,39	0,55	87.764,61
AGRICULTURA	127.000,00	127.000,00	22.671,86	78.039,54	0,14	48.960,46	22.671,86	78.039,54	0,14	48.960,46
EXTENSÃO RURAL	127.000,00	127.000,00	22.671,86	78.039,54	0,14	48.960,46	22.671,86	78.039,54	0,14	48.960,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	74.000,00	74.000,00	6.157,82	22.152,51	0,04	51.847,49	6.157,82	22.152,51	0,04	51.847,49
PROMOÇÃO COMERCIAL	74.000,00	74.000,00	6.157,82	22.152,51	0,04	51.847,49	6.157,82	22.152,51	0,04	51.847,49
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	1.970,00	7.697,77	0,01	43.302,23	1.970,00	7.697,77	0,01	43.302,23
DESPORTO COMUNITÁRIO	51.000,00	51.000,00	1.970,00	7.697,77	0,01	43.302,23	1.970,00	7.697,77	0,01	43.302,23
TOTAL (I) =	4.667.200,00	6.087.200,00	970.793,43	3.668.937,18	100,00	2.418.262,82	970.793,43	3.668.937,18	100,00	2.418.262,82

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:05C57D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 01 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL Nº 01 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o calendário de realização do processo de provimento do cargo para Diretor Escolar para a Gestão 2024-2027.

A Secretaria Municipal de Educação de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.255, de 15 de setembro de 2022.

Art. 1º Divulgar o processo para provimento do cargo na função de Diretor Escolar da gestão 2024-2027, que terá o seguinte calendário de realização:

I – Oferta do Curso de Gestão Escolar e Avaliação Escrita de **23 de outubro a 23 de novembro de 2023**, com aulas online das 19h às 22h, conforme cronograma abaixo:

DATA	DIA DA SEMANA	MODULO
23/10	Segunda-feira	Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Regime Jurídico, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação e Novo Fundeb
25/10	Quarta-feira	Políticas Educacionais e Planejamento
27/10	Sexta-feira	Conselho Escolar e APMF
30/10	Segunda-feira	Plano de Trabalho: teoria e prática
01/11	Quarta-feira	PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
06/11	Segunda -feira	Documentação Escolar
08/11	Quarta-feira	Lei Geral de Porteção de Dados
10/11	Sexta-feira	Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor
13/11	Segunda -feira	IDEB e Processos de Aprendizagem
20/11	Segunda-feira	**Aplicação de Prova Escrita**

II - Publicação da Portaria que nomeia a Comissão Central do processo de provimento até **27/11/2023**;

III – serão repassadas as orientações gerais para os Diretores e dois representantes do Conselho Escolar (um Servidor ou Professor e um pai/ responsável legal por aluno regularmente matriculado) de cada Escola/CMEI, no dia 30/11/2023, às 09h, no auditório do Salão do Cetequi na Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000, Quitandinha PR;

IV – serão criadas as Comissões Eleitorais Escolares até o dia **29/11/2023**;

V – o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar informará o nome, telefone e e-mail dos membros ate dia **30/11/2023**;

VI – a Comissão Central do processo de provimento do cargo para Diretor Escolar instruirá quanto ao processo de escolha à Comissão Eleitoral Escolar no dia **01/12/2023**, às **10h**, no Setor de Gestão Escolar da SME;

VII – os candidatos a Diretor Escolar das unidades escolares deverão protocolar suas inscrições entre os dias **04 e 08/12/2023**, das **8h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Central das Eleições, mediante cumprimento dos requisitos elencados na Lei Municipal nº 1.255, de 15 de setembro de 2022.

VIII – a Comissão Central das Eleições homologará as inscrições e informará a Comissão Eleitoral Escolar a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição até o dia **11/12/2023**;

IX – o prazo para apresentação de recursos será até às **12h** do dia **14/12/2023**, devendo ser enviado via e-mail educacao@quitandinha.pr.gov.br após analise da comissão será respondido até o dia **19/12/2023**;

X – a Comissão do processo de provimento do cargo para Diretor Escolar deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos entre os dias **16 e 22/12/2023**;

XI – o processo de eleição para escolha do (a) Diretor (a) Escolar será realizada no dia **22/01/2024, das 7h às 16h**;

XII – a Comissão do processo eleitoral de provimento do cargo para Diretor Escolar enviará à Comissão Central do Processo de Eleição as cédulas utilizadas na eleição, livro ata da eleição, cópia da ata contendo o resultado do processo de eleição de provimento do cargo para Diretor Escolar devidamente assinada pela Comissão Eleitoral Escolar, livro de assinaturas, cópia do livro de assinaturas, no dia **22/01/2024, às 17h**, no Setor de Gestão Escolar;

XIII – o resultado será divulgado no dia **22/01/2024, após as 17h**;

XIV – o prazo para recursos, após o processo eleitoral, será até às **12h do dia 24/01/2024,** sendo o recurso impresso, assinado e entregue à Comissão Central das Eleições;

XV – a Comissão Central das Eleições analisará e emitirá parecer sobre os recursos em **25/01/2024**, conforme art 8º da Lei Municipal 1255/2022.

XVI – a Comissão Central das Eleições triturará as cédulas utilizadas nas eleições **no dia 26/01/2024, às 17h**, divulgando o resultado final dos eleitos no Portal do Município;

XVII – a transmissão de gestão será realizada no dia **1º/02/2024**, **às 9h**, na Secretaria Municipal de Educação.

XVII – a Comissão Central das Eleições definirá novo cronograma de eleições, caso haja impugnação do processo eleitoral.

Art. 2º Os requisitos mencionados no **Art. 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1255/2022** serão comprovados da seguinte forma:

I – A Secretaria Municipal de Educação emitirá declaração de todos os candidatos para a Comissão Central das Eleições, que comprovará os requisitos solicitados nos incisos I, II e parágrafo único da Lei Municipal 1255/2022. Além dos requisitos do art 7º e seu parágrafo único da lei 1255 /2022.

II – a comprovação dos requisitos previstos na Lei 691/2007, qual seja, habilitação em curso de nível superior em Pedagogia, deverá ser realizada mediante apresentação do Diploma, juntamente com a cópia no ato da inscrição.

III – no ato da inscrição o candidato deverá entregar em duas vias o Plano de Gestão Escolar, assinado.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Escolar deverá afixar na parede próxima a urna a impressão da(s) foto(s) e do respectivo nome completo do(s) candidato(s) que concorrerão ao pleito.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar deverá seguir rigorosamente durante o pleito eleitoral, o disposto na Lei Municipal nº 1255/2022, neste Edital.

Art. 5º A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar todos os documentos pertinentes à eleição, inclusive as urnas e cédulas com cores diferentes para o segmento pais ou responsáveis legais e segmento de professores e profissionais da educação.

Parágrafo único. No dia da eleição as cédulas de votação deverão ser carimbadas e rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral Escolar, durante o processo eleitoral.

Art. 6º A Comissão Central das Eleições poderá visitar as Escolas/CMEIs no dia da consulta a comunidade escolar, com a finalidade de acompanhar o processo eleitoral.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central das Eleições, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação

Quitandinha, 27 de setembro de 2023.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:23C79CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
112	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI	Pregão Eletrônico nº 59/2022	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS	19/09/2022	18/09/2023	17/09/2024	R$495.051,70
113	CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA	Pregão Eletrônico nº 59/2022	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS	19/09/2022	18/09/2023	17/09/2024	R$ 21.267,50
114	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	Pregão Eletrônico nº 59/2022	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS	19/09/2022	18/09/2023	17/09/2024	R$ 44.336,72
115	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	Pregão Eletrônico nº 59/2022	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS	19/09/2022	18/09/2023	17/09/2024	R$ 13.948,00
116	CATARINA MIKA SAROT	Dispensa de Licitação nº 19/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO	22/09/2023	22/09/2023	21/09/2024	R$ 32.400,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0A31DC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI	139/2022	Pregão Eletrônico nº 59/2022	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	06/09/2023	R$ 679.245,00	R$ 692.208,00
1	CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA	140/2022	Pregão Eletrônico nº 59/2022	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	06/09/2023	R$ 43.420,00	R$ 50.020,00
1	ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA - ME	99/2023	Pregão Eletrônico nº 49/2023	Acréscimo De Quantidades	25/09/2023	R$ 208.184,28	R$ 210.078,18

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:28ED6AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.667.200,00	6.087.200,00	970.793,43	3.668.937,18	2.418.262,82	970.793,43	3.668.937,18	2.418.262,82	3.185.361,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.654.200,00	6.074.200,00	970.793,43	3.668.937,18	2.405.262,82	970.793,43	3.668.937,18	2.405.262,82	3.185.361,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.667.200,00	6.087.200,00	970.793,43	3.668.937,18	2.418.262,82	970.793,43	3.668.937,18	2.418.262,82	3.185.361,80
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.667.200,00	6.087.200,00	970.793,43	3.668.937,18	2.418.262,82	970.793,43	3.668.937,18	2.418.262,82	3.185.361,80

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DDAC9C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2023				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão	Receitas realizadas	Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.667.200,00	6.087.200,00	970.793,43		3.668.937,18		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.667.200,00	6.087.200,00	970.793,43	15,95	3.668.937,18	60,27	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A7FA9F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.136.000,00	88.811.900,78	13.624.827,56	15,34	53.507.603,16	60,25	35.304.297,62
RECEITAS CORRENTES	76.703.600,00	88.179.500,78	13.624.827,56	15,45	53.307.603,16	60,45	34.871.897,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.417.600,00	8.422.600,00	1.244.449,91	14,78	5.947.438,30	70,61	2.475.161,70
IMPOSTOS	6.046.800,00	7.051.800,00	1.107.789,03	15,71	5.062.053,74	71,78	1.989.746,26
TAXAS	1.250.800,00	1.250.800,00	136.660,88	10,93	885.384,56	70,79	365.415,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CONTRIBUIÇÕES	780.000,00	780.000,00	99.048,23	12,70	394.718,41	50,60	385.281,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	780.000,00	780.000,00	99.048,23	12,70	394.718,41	50,60	385.281,59
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	596.238,46	305.263,92	51,20	1.383.196,00	231,99	(786.957,54)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	290.000,00	586.238,46	305.263,92	52,07	1.383.196,00	235,94	(796.957,54)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	40.578,12	8,12	145.964,58	29,19	354.035,42
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	500.000,00	500.000,00	9.210,12	1,84	22.540,58	4,51	477.459,42
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	31.368,00	0,00	123.424,00	0,00	(123.424,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.556.000,00	77.730.662,32	11.919.237,12	15,33	45.285.987,13	58,26	32.444.675,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	38.215.100,00	46.109.762,32	7.461.414,74	16,18	25.992.957,12	56,37	20.116.805,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	15.561.800,00	17.461.800,00	2.554.605,32	14,63	11.129.860,27	63,74	6.331.939,73
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.500.000,00	13.880.000,00	1.903.217,06	13,71	8.163.169,74	58,81	5.716.830,26
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.100,00	279.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	16.250,26	10,83	150.298,74	100,20	(298,74)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	12.395,00	0,00	(12.395,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	150.000,00	150.000,00	16.250,26	10,83	137.903,74	91,94	12.096,26
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	432.400,00	632.400,00	0,00	0,00	200.000,00	31,63	432.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	600.000,00	0,00	0,00	200.000,00	33,33	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	400.000,00	600.000,00	0,00	0,00	200.000,00	33,33	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	77.136.000,00	88.811.900,78	13.624.827,56	15,34	53.507.603,16	60,25	35.304.297,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.136.000,00	88.811.900,78	13.624.827,56	15,34	53.507.603,16	60,25	35.304.297,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	765.362,30	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	77.136.000,00	88.811.900,78	13.624.827,56	15,34	53.507.603,16	60,25	35.304.297,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.439.654,26	0,00	0,00	9.439.654,26	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.439.654,26	0,00	0,00	9.439.654,26	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:20FED426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	85.163.134,26	98.085.698,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:17F4E812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.046.800,00	7.051.800,00	5.062.053,74	71,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.660.000,00	1.660.000,00	1.235.588,70	74,43
IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	978.307,89	65,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	160.000,00	160.000,00	257.280,81	160,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	510.000,00	610.000,00	386.993,49	63,44
ITBI	500.000,00	600.000,00	386.851,77	64,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	141,72	1,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.236.000,00	2.691.000,00	1.684.666,96	62,60
ISS	2.166.000,00	2.621.000,00	1.665.545,26	63,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	70.000,00	70.000,00	19.121,70	27,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.640.800,00	2.090.800,00	1.754.804,59	83,93

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.000.000,00	58.510.000,00	33.203.335,13	56,75
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	37.680.000,00	20.542.773,39	54,52
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	33.907,30	6,78
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	2.752.732,11	68,82
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	15.830.000,00	9.773.403,31	61,74
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	100.519,02	20,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.046.800,00	65.561.800,00	38.265.388,87	58,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.950.000,00	10.985.000,00	8.119.745,99	73,92	7.589.694,95	69,09	7.485.678,67	68,14
Despesas Correntes	10.719.000,00	10.754.000,00	8.095.983,03	75,28	7.587.130,23	70,55	7.483.113,95	69,58
Despesas de Capital	231.000,00	231.000,00	23.762,96	10,29	2.564,72	1,11	2.564,72	1,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.602.000,00	5.132.000,00	3.432.089,03	66,88	3.432.089,03	66,88	3.432.089,03	66,88
Despesas Correntes	3.592.000,00	5.122.000,00	3.432.089,03	67,01	3.432.089,03	67,01	3.432.089,03	67,01
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	31.000,00	46.000,00	30.905,87	67,19	30.631,87	66,59	30.631,87	66,59
Despesas Correntes	30.000,00	45.000,00	30.905,87	68,68	30.631,87	68,07	30.631,87	68,07
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.843.000,00	16.423.000,00	11.582.740,89	70,53	11.052.415,85	67,30	10.948.399,57	66,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.582.740,89	11.052.415,85	10.948.399,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	517.657,00	517.657,00	517.657,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.065.083,89	10.534.758,85	10.430.742,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.739.808,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.325.275,56	4.794.950,52	4.690.934,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	28,92	27,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	5.739.808,33	11.065.083,89	5.325.275,56	0,00	517.657,00	0,00	0,00	0,00	21.992,63	5.842.932,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	21.992,63	21.992,63	21.992,63	-21.992,63
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.066.000,00	7.366.000,00	4.065.938,41	55,20
Proveniente da União	6.066.000,00	7.366.000,00	3.824.438,41	51,92
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	241.500,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	186.741,15	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.066.000,00	7.366.000,00	4.252.679,56	57,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.910.000,00	8.663.929,24	3.417.198,83	39,44	3.019.010,64	34,85	2.931.420,69	33,83
Despesas Correntes	5.808.000,00	7.913.389,11	3.134.179,59	39,61	2.989.621,84	37,78	2.902.031,89	36,67
Despesas de Capital	102.000,00	750.540,13	283.019,24	37,71	29.388,80	3,92	29.388,80	3,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	387.000,00	457.000,00	87.284,20	19,10	87.284,20	19,10	87.284,20	19,10
Despesas Correntes	387.000,00	457.000,00	87.284,20	19,10	87.284,20	19,10	87.284,20	19,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	22.573,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	22.573,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.000,00	196.099,79	24.764,35	12,63	21.063,57	10,74	20.611,02	10,51
Despesas Correntes	55.000,00	192.099,79	24.764,35	12,89	21.063,57	10,96	20.611,02	10,73
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.366.000,00	9.339.602,45	3.529.247,38	37,79	3.127.358,41	33,48	3.039.315,91	32,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.860.000,00	19.648.929,24	11.536.944,82	58,72	10.608.705,59	53,99	10.417.099,36	53,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.989.000,00	5.589.000,00	3.519.373,23	62,97	3.519.373,23	62,97	3.519.373,23	62,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	30.000,00	42.573,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	242.099,79	55.670,22	22,99	51.695,44	21,35	51.242,89	21,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.209.000,00	25.762.602,45	15.111.988,27	58,66	14.179.774,26	55,04	13.987.715,48	54,29
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	6.694.000,00	7.880.717,59	3.264.256,21	41,42	2.963.390,58	37,60	2.883.089,07	36,58
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A711B79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	78.963.182,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.586.428,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.586.428,47	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	42.527.361,85	56,81
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.425.907,93	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	38.404.612,54	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.383.317,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-14.154.671,97	-18,73
Limite definido por resolução do senado federal	90.703.714,16	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	17.371.900,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	12.093.828,56	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.291.049,99	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5A9EE0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	72.468.800,00	92.164.355,04	13.396.826,04	53.528.692,76	93,59	38.635.662,28	14.283.700,89	50.604.028,28	93,24	41.560.326,76
LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.146.800,00	8.102.778,10	1.480.529,00	5.546.142,27	9,70	2.556.635,83	1.482.648,32	5.418.101,24	9,98	2.684.676,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.146.800,00	8.102.778,10	1.480.529,00	5.546.142,27	9,70	2.556.635,83	1.482.648,32	5.418.101,24	9,98	2.684.676,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.831.000,00	5.310.517,77	659.581,91	1.961.211,48	3,43	3.349.306,29	542.790,60	1.792.327,67	3,30	3.518.190,10
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	238.000,00	394.583,64	694,00	2.469,87	0,00	392.113,77	694,00	2.469,87	0,00	392.113,77
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.538.000,00	4.860.934,13	658.887,91	1.958.741,61	3,42	2.902.192,52	542.096,60	1.789.857,80	3,30	3.071.076,33
SAÚDE	21.160.000,00	25.781.713,69	4.079.537,33	15.304.859,23	26,76	10.476.854,46	4.205.933,67	14.308.348,77	26,36	11.473.364,92
ATENÇÃO BÁSICA	16.518.000,00	19.075.040,48	3.887.109,32	11.263.237,09	19,69	7.811.803,39	3.480.316,44	10.325.653,98	19,03	8.749.386,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.975.000,00	5.575.000,00	156.476,77	3.518.360,07	6,15	2.056.639,93	571.071,48	3.518.360,07	6,48	2.056.639,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.000,00	512.573,42	(4.896,27)	390.848,79	0,68	121.724,63	111.515,70	335.946,04	0,62	176.627,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	79.000,00	231.099,79	17.928,01	55.670,22	0,10	175.429,57	20.160,37	51.695,44	0,10	179.404,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	238.000,00	238.000,00	22.919,50	76.743,06	0,13	161.256,94	22.869,68	76.693,24	0,14	161.306,76
EDUCAÇÃO	20.941.500,00	28.924.215,15	4.296.262,01	18.205.816,86	31,83	10.718.398,29	5.516.589,20	17.400.033,62	32,06	11.524.181,53
ENSINO FUNDAMENTAL	15.242.500,00	21.780.215,15	2.930.813,41	13.477.595,31	23,56	8.302.619,84	4.097.527,27	12.804.164,19	23,59	8.976.050,96
ENSINO SUPERIOR	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.214.000,00	6.659.000,00	1.365.448,60	4.408.134,81	7,71	2.250.865,19	1.365.714,15	4.382.478,25	8,07	2.276.521,75
EDUCAÇÃO ESPECIAL	375.000,00	375.000,00	0,00	320.086,74	0,56	54.913,26	53.347,78	213.391,18	0,39	161.608,82
CULTURA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
URBANISMO	9.470.500,00	10.382.088,78	1.823.474,79	7.145.355,21	12,49	3.236.733,57	1.659.322,53	6.858.029,09	12,64	3.524.059,69
SERVIÇOS URBANOS	9.470.500,00	10.382.088,78	1.823.474,79	7.145.355,21	12,49	3.236.733,57	1.659.322,53	6.858.029,09	12,64	3.524.059,69
HABITAÇÃO	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
HABITAÇÃO URBANA	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
SANEAMENTO	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.210.000,00	1.308.211,18	131.416,80	681.657,57	1,19	626.553,61	161.121,13	557.046,95	1,03	751.164,23
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.210.000,00	1.308.211,18	131.416,80	681.657,57	1,19	626.553,61	161.121,13	557.046,95	1,03	751.164,23
AGRICULTURA	2.578.000,00	4.106.356,63	640.165,65	3.074.380,83	5,38	1.031.975,80	448.004,50	2.710.367,68	4,99	1.395.988,95
EXTENSÃO RURAL	2.578.000,00	4.106.356,63	640.165,65	3.074.380,83	5,38	1.031.975,80	448.004,50	2.710.367,68	4,99	1.395.988,95
INDÚSTRIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	696.000,00	696.000,00	66.726,60	261.970,00	0,46	434.030,00	65.477,85	259.931,25	0,48	436.068,75
PROMOÇÃO COMERCIAL	696.000,00	696.000,00	66.726,60	261.970,00	0,46	434.030,00	65.477,85	259.931,25	0,48	436.068,75
ENERGIA	800.000,00	853.627,15	86.607,37	326.477,44	0,57	527.149,71	58.826,77	298.696,84	0,55	554.930,31
INFRA-ESTRUTURA URBANA	800.000,00	853.627,15	86.607,37	326.477,44	0,57	527.149,71	58.826,77	298.696,84	0,55	554.930,31
TRANSPORTE	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
DESPORTO E LAZER	1.071.000,00	2.134.846,59	132.524,58	1.020.821,87	1,78	1.114.024,72	142.986,32	1.001.145,17	1,84	1.133.701,42
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.071.000,00	2.134.846,59	132.524,58	1.020.821,87	1,78	1.114.024,72	142.986,32	1.001.145,17	1,84	1.133.701,42
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.667.200,00	6.087.200,00	970.793,43	3.668.937,18	6,41	2.418.262,82	970.793,43	3.668.937,18	6,76	2.418.262,82
TOTAL III = (I + II)	77.136.000,00	98.251.555,04	14.367.619,47	57.197.629,94	100,00	41.053.925,10	15.254.494,32	54.272.965,46	100,00	43.978.589,58

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C5674B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.597.253,32	17.752.999,56	14.154.671,97	0,00
Disponibilidade de Caixa	20.597.253,32	17.752.999,56	14.154.671,97	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.050.732,22	19.946.527,19	15.266.466,30	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.358.422,40	2.134.188,07	1.013.133,14	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	95.056,50	59.339,56	98.661,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(20.597.253,32)	(17.752.999,56)	(14.154.671,97)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.563.081,13	79.141.131,65	78.963.182,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.576.754,00	1.776.754,00	3.376.754,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.986.327,13	77.364.377,65	75.586.428,47	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(27,11)	(22,95)	(18,73)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	91.183.592,56	92.837.253,18	90.703.714,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	82.065.233,30	83.553.527,86	81.633.342,75	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.220.217,92	2.287.652,34	1.453.871,88	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7E8381A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**77.563.081,13**	**79.141.131,65**	**78.963.182,47**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.576.754,00**	**1.776.754,00**	**3.376.754,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**75.986.327,13**	**77.364.377,65**	**75.586.428,47**	**0,00**

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**17.063.877,85**	**17.411.048,96**	**17.371.900,14**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**15.357.490,06**	**15.669.944,07**	**15.634.710,13**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:34CE5F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	78.963.182,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.376.754,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.586.428,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.093.828,56	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	10.884.445,70	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.291.049,99	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3DE71844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**

RECEITA DE CAPITAL	22.400,00	3.814,70	18.585,30
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	22.400,00	3.814,70	18.585,30
Alienação de Bens Móveis	22.400,00	0,00	22.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.814,70	(3.814,70)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.400,00	3.814,70	18.585,30

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	76.378,10	30.614,00	18.889,00	0,00	0,00	45.764,10
Investimentos	76.378,10	30.614,00	18.889,00	0,00	0,00	45.764,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	76.378,10	30.614,00	18.889,00	0,00	0,00	45.764,10

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	48.404,09	(26.799,30)	21.604,79

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2C65855C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2023						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**	
RECEITA DE CAPITAL	22.400,00		3.814,70		18.585,30	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	22.400,00		3.814,70		18.585,30	
Alienação de Bens Móveis	22.400,00		0,00		22.400,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		3.814,70		(3.814,70)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.400,00		3.814,70		18.585,30	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	76.378,10	30.614,00	18.889,00	0,00	0,00	45.764,10
Investimentos	76.378,10	30.614,00	18.889,00	0,00	0,00	45.764,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	76.378,10	30.614,00	18.889,00	0,00	0,00	45.764,10
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	48.404,09		(26.799,30)			21.604,79

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:180417A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.051.800,00	5.062.053,74
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.660.000,00	1.235.588,70
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	610.000,00	386.993,49
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.691.000,00	1.684.666,96
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.090.800,00	1.754.804,59
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	61.510.000,00	34.529.665,64
2.1 - Cota-parte FPM	40.680.000,00	21.869.103,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.680.000,00	20.542.773,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.326.330,51
2.2 - Cota-parte ICMS	15.830.000,00	9.773.403,31
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	100.519,02
2.4 - Cota-parte ITR	500.000,00	33.907,30
2.5 - Cota-parte IPVA	4.000.000,00	2.752.732,11
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.561.800,00	39.591.719,38
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.702.000,00	6.640.667,03
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.438.450,00	3.257.262,82
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.880.000,00	8.193.478,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.880.000,00	8.193.478,05
6.1.1 - Principal	13.880.000,00	8.163.169,74
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	30.308,31
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.178.000,00	1.522.502,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		640.836,27
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		640.836,27
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		8.834.314,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.568.500,00	4.426.081,18	4.426.081,18	4.352.158,06	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	8.568.500,00	4.426.081,18	4.426.081,18	4.352.158,06	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	988.609,95	433.596,69	326.901,13	326.901,13	106.695,56
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	988.609,95	433.596,69	326.901,13	326.901,13	106.695,56
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.557.109,95	4.859.677,87	4.752.982,31	4.679.059,19	106.695,56

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.392.928,27	7.392.928,27	7.271.711,73	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.727.621,38	7.620.925,82	7.499.709,28	106.695,56	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.735.434,64	7.392.928,27	7.392.928,27	90,23
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	819.347,80	572.552,23	572.552,23	6,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.178.553,70	640.836,27	100.109,95	100.109,95	0,00	540.726,32
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.178.553,70	640.836,27	100.109,95	100.109,95	0,00	540.726,32
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.130.664,26	6.165.054,87	6.014.744,90	5.931.167,19	150.309,97
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	10.130.664,26	6.165.054,87	6.014.744,90	5.931.167,19	150.309,97
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					13.635.670,72
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.522.502,71
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					14.134,85
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					12.099.033,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.897.929,84	12.099.033,16	30,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.866.068,95	1.334.167,75	1.732.174,82	14.134,85	119.759,28
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.866.068,95	1.334.167,75	1.732.174,82	14.134,85	119.759,28
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.150.000,00	1.786.909,23
35.1 - Salário-Educação	890.000,00	725.406,08
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	260.000,00	170.565,74
35.4 - PNATE	500.000,00	295.385,99
35.5 - Outras Transferências do FNDE	500.000,00	595.551,42
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.881,28
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.150.000,00	1.789.790,51

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.928.605,20	2.570.177,90	2.074.856,28	2.068.975,27	495.321,62
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.038.605,20	2.570.177,90	2.074.856,28	2.068.975,27	495.321,62
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

				Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.726.379,41	13.594.910,64	12.842.583,49	12.679.201,65	752.327,15
47.1 - Despesas Correntes	29.758.470,10	15.529.414,43	15.261.644,34	15.144.850,25	267.770,09
47.1.1 - Pessoal Ativo	19.990.000,00	10.868.594,57	10.868.594,57	10.705.189,44	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	388.000,00	320.086,74	213.391,18	213.391,18	106.695,56
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.380.470,10	4.340.733,12	4.179.658,59	4.226.269,63	161.074,53
47.2 - Despesas de Capital	2.020.245,05	1.769.817,05	1.327.419,41	1.326.399,41	442.397,64
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.020.245,05	1.769.817,05	1.327.419,41	1.326.399,41	442.397,64
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				100.109,95	1.145.723,44

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.193.478,05	725.406,08
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.136.532,27	1.259.125,15
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	157.055,73	612.004,37
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	157.055,73	612.004,37

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B4BBB267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.625.580,31	3.780.545,98	3.845.034,33
Investimentos	7.595.580,31	3.780.545,98	3.815.034,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	30.000,00	0,00	30.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.625.580,31	3.780.545,98	3.845.034,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.625.580,31	3.780.545,98	3.845.034,33

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:85DC4238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	88.179.500,78	53.307.603,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.422.600,00	5.947.438,30
IPTU	1.660.000,00	1.235.588,70
ISS	2.691.000,00	1.684.666,96
ITBI	610.000,00	386.993,49
IRRF	2.090.800,00	1.754.804,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.370.800,00	885.384,56
Contribuições	780.000,00	394.718,41
Receita patrimonial	596.238,46	1.383.196,00
Aplicações Financeiras (II)	586.238,46	1.383.196,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	77.730.662,32	45.285.987,13
Cota-Parte do FPM	34.280.000,00	17.760.549,39
Cota-Parte do ICMS	13.030.000,00	7.818.722,77

Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	2.202.185,54
Cota-Parte do ITR	400.000,00	27.125,96
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	80.415,19
Transferências do FUNDEB	13.880.000,00	8.163.169,74
Outras transferências correntes	12.540.662,32	9.233.818,54
Demais receitas correntes	650.000,00	296.263,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	650.000,00	296.263,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	87.593.262,32	51.924.407,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	632.400,00	200.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.400,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	200.000,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	200.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	632.400,00	200.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	88.225.662,32	52.124.407,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	83.788.774,73	49.748.146,78	47.944.877,62	47.443.957,54	529.051,93	1.481.064,46	1.480.021,46
Pessoal e encargos sociais	39.745.300,00	23.411.417,58	23.411.417,58	23.319.010,82	235.803,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	43.973.474,73	26.336.729,20	24.533.460,04	24.124.946,72	293.248,03	1.481.064,46	1.480.021,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.973.474,73	26.336.729,20	24.533.460,04	24.124.946,72	293.248,03	1.481.064,46	1.480.021,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	83.718.774,73	49.748.146,78	47.944.877,62	47.443.957,54	529.051,93	1.481.064,46	1.480.021,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.625.580,31	3.780.545,98	2.659.150,66	2.631.955,98	828.831,44	2.199.196,55	2.199.196,55
Investimentos	7.595.580,31	3.780.545,98	2.659.150,66	2.631.955,98	828.831,44	2.199.196,55	2.199.196,55
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.595.580,31	3.780.545,98	2.659.150,66	2.631.955,98	828.831,44	2.199.196,55	2.199.196,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	92.064.355,04	53.528.692,76	50.604.028,28	50.075.913,52	1.357.883,37	3.680.261,01	3.679.218,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(2.988.607,74)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.383.196,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.605.411,74)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	20.597.253,32	14.154.671,97
Disponibilidade de Caixa	20.597.253,32	14.154.671,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.050.732,22	15.266.466,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.358.422,40	1.013.133,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	95.056,50	98.661,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(20.597.253,32)	(14.154.671,97)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(6.442.581,35)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	345.289,26	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(6.787.870,61)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(8.171.066,61)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.439.654,26	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.439.654,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7BB5CC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	77.136.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	88.811.900,78			
Receitas Realizadas	53.507.603,16			
Déficit Orçamentário	765.362,30			
Saldos de Exercícios Anteriores	9.439.654,26			
Dotação Inicial	77.136.000,00			
Créditos Adicionais	21.115.555,04			
Dotação Atualizada	98.251.555,04			
Despesas Empenhadas	57.197.629,94			
Despesas Liquidadas	54.272.965,46			
Despesas Pagas	53.261.275,32			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	57.197.629,94			
Despesas Liquidadas	54.272.965,46			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	78.963.182,47			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.586.428,47			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.862.792,47			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(1.605.411,74)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(2.988.607,74)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.358.422,40	11,08	1.358.011,32	400,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.220.217,92	86.085,03	3.679.218,01	1.454.914,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.578.640,32	86.096,11	5.037.229,33	1.455.314,88
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	12.099.033,16		25% / 18%	30,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.392.928,27		70%	90,23
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.780.545,98		3.845.034,33	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		22.400,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	30.614,00		45.764,10	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.534.758,85		15%	27,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F3FA70BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLAR

EDITAL Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de cumprir o estabelecido no Decreto nº 1692/08/2023 atendendo ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Gestor Escolar de Instituição da Rede Municipal de Ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A realização do processo de escolha de gestores escolares por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho. Este edital estabelece normas e torna pública a abertura de inscrições para o processo de escolha de gestores escolares para as instituições da Rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus anexos, eventuais retificações, complementações e convocações a serem divulgadas.

1.2. O processo de escolha será realizado pelo Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, por meio de uma comissão de servidores especificamente constituída para este fim.

1.3. O processo de escolha tem por objetivo, a seleção de profissional da Educação Básica para exercer o cargo de Gestor Escolar, seguindo os critérios:

a) ser profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal, podendo concorrer ao cargo apenas para a modalidade de ensino para o qual foi aprovado em concurso;

b) ser professor da rede municipal de ensino com experiência mínima de 3 (três) anos;

c) apresentar formação em conformidade com nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura na área de educação acompanhada de especialização na área de gestão escolar.

d) estar participando do Curso de Formação Continuada, Legislação Educacional, Programas do Governo Federal e Aperfeiçoamento em Gestão Escolar oferecido pelo Departamento Municipal de Educação.

1.3.1. Os candidatos a gestor somente poderão registrar candidatura em uma única instituição de ensino.

1.4. Não poderá concorrer ao pleito o membro do Magistério Municipal que:

a) ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

b) tenha cumprido penalidade disciplinar administrativa nos últimos 4 (quatro) anos contados a partir da data da publicação deste Edital;

c) tenham cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;

d) não esteja participando do Curso de Formação Continuada, Legislação Educacional, Programas do Governo Federal e Aperfeiçoamento em Gestão Escolar oferecido pelo Departamento Municipal de Educação.

1.5. O candidato designado para exercício do cargo de Gestor Escolar, terá um mandato por um período de 2 (dois) anos, com direito a única recondução.

1.5.1 O profissional nomeado para o cargo de gestor estará aceitando cumprir as atribuições de sua função conforme estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de ensino e constante no termo de compromisso assinado na posse (anexo X).

1.5.2 O gestor que não atender as atribuições estabelecidas terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis.

1.6. Possuindo o profissional uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, este ficará à disposição da instituição e, possuindo apenas 20 (vinte) horas semanais ser-lhe-á designada jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

1.7. O processo de escolha efetivar-se-á por meio de avaliação de mérito e desempenho realizada por meio de avaliação de currículo de caráter eliminatório e apresentação de Plano de Ação.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato interessado em participar do processo de escolha de Gestor Escolar com critérios técnicos de mérito e desempenho nas instituições de ensino da rede municipal de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná terá do dia 26 de setembro a 20 de outubro de 2023 para efetuar a sua inscrição no Departamento Municipal de Educação, situado a Rua Fortaleza nº 400 conjunto Vida Nova, mediante a entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido nos seguintes horários: 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas. O formulário de inscrição (anexo IV deste Edital) estará disponibilizado no endereço http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e/ou pela comissão constituída para esse processo de escolha no Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste que presta atendimento junta a Escola Municipal Manoel Medina Martins.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição ao cargo de Gestor Escolar assinado e informar a instituição de ensino em que deseja pleitear o cargo.

2.3. Documentos necessários no ato da inscrição:

a) formulário de Inscrição devidamente preenchido - anexo IV;

b) cópia do certificado de Graduação, Pós Graduação e cursos de Capacitação conforme o item 1.3 deste Edital e anexo V;

c) cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

d) cópia CPF;

e) declaração atualizada comprobatória de experiência nas funções de magistério, mínima de 3 (três) anos, na Rede Municipal de Ensino fornecida pelo Departamento Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos);

f) declaração atualizada que o servidor não esteja respondendo processo disciplinar ou sindicância instaurada em seu desfavor ou que não tenha sido penalizado em processo disciplinar, fornecida pelo Departamento Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos);

g) certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

h) declaração de disponibilidade da carga horária de 40 (quarenta) horas para o exercício do cargo de Gestor Escolar, emitida pelo próprio candidato (anexo VI);

i) Plano de Ação compatível com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino (anexo IX);

j) termo de compromisso em participar de cursos de qualificação do exercício da sua função após a sua nomeação, emitida pelo próprio candidato (anexo VII).

2.4. As cópias dos documentos que tratam no item 2.3 deverão ser legíveis e estarem autenticadas ou acompanhadas do original para serem conferidas no ato entrega.

2.5. Não serão cobradas taxas de inscrição. As inscrições serão GRATUITAS.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1.O processo de escolha efetivar-se-á em etapa única de caráter eliminatório, conforme descrita abaixo:

a) será realizada a avaliação de mérito e desempenho por meio de avaliação de currículo e avaliação do Plano de Ação que serão entregues pelos candidatos no ato da inscrição de acordo com o item 2.3. deste Edital, ambos de caráter eliminatório para todos os candidatos.

3.1.1. Será realizada a avaliação de currículo juntamente com o Plano de Ação, de acordo com a tabela 1 e o anexo V deste Edital com pontuação máxima de 100 pontos.

3.1.2. O resultado preliminar da avaliação de mérito e desempenho e avaliação de Plano de Ação será divulgado no dia 26 de outubro de 2023 no site da prefeitura no endereço http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e no departamento Municipal de Educação.

3.1.3. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração. O requerimento de interposição de recurso referente ao resultado da avaliação de mérito (anexo VIII deste Edital) deverá ser protocolado junto à comissão constituída para esse processo de escolha no Departamento Municipal de Educação, no dia 27 de outubro de 2023, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

3.1.4. A comissão constituída para esse processo de escolha terá o prazo de 01 (um) dia, após ser protocolado pelo candidato o recurso para o deferimento ou indeferimento.

3.1.6. O candidato que fez a interposição de recurso, referente ao resultado da avaliação de mérito, deverá comparecer ao Departamento Municipal de Educação, para receber o resultado no dia 31 de outubro de 2023, no horário das 15:00 às 17:00 horas.

3.1.7. Será eliminado deste processo de escolha de Gestor Escolar o candidato que não apresentar os documentos que comprovem seu currículo conforme estabelecido na Tabela 1 e no anexo V deste Edital.

Tabela 1

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	Valor por Título	Máximo de Pontos
Curso de Pedagogia	20	20
Curso de Especialização em educação (Pós Graduação)	10	10
Curso de Gestão Escolar (AVA MEC) 60 horas	20	20
Tempo de serviço no magistério municipal, sendo 1 ponto para cada ano de atuação – máximo 20 pontos	01	20
Plano de ação de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição com caráter avaliativo	30	30
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. No caso de desempate, terá preferência o candidato que tiver:

a)Maior tempo de serviço na docência;

b)Maior idade;

c)Maior número de filhos.

5. DAS VAGAS

5.1. As instituições de ensino que ofertam vagas para o cargo de Gestor Escolar estão descritas na tabela 2.

Tabela 2

0RD.	Instituição de Ensino	Cod. INEP	Nº de vagas
01	Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus	41367154	01
02	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	41602986	01
03	Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental	41014146	01

6. DA CLASSIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO, VIGÊNCIA DO MANDATO E POSSE

6.1. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.

6.2.O resultado final será divulgado com a listagem dos candidatos aprovados os quais estarão aptos para nomeação.

6.3. Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com o decreto nº 1692/08/2023 previstos no Artigo 9º**.** O resultado final do processo escolha para concorrer à função de Gestor Escolar das instituições de ensino será divulgado no endereço eletrônico: http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/ e exposto no Departamento Municipal de Educação no dia 13 de novembro de 2023.

6.3.1 Assumirá o cargo de gestor o candidato que na somatória da avaliação de mérito e desempenho obtiver a maior pontuação.

6.4. O início do mandato acontecerá na data de 01/01/2024 e no primeiro dia útil de 2024 o novo gestor assinará o termo de posse (anexo X).

6.5. Não havendo candidatos inscritos ou classificados, o Poder Executivo indicará um profissional podendo ser de outra instituição de ensino para exercer a função por um período de 2 (dois) ano**s.**

6.5.1. Na ausência de profissionais concursados na modalidade de ensino, poderá ser indicado pelo Poder Executivo para Gestor Escolar, um funcionário que atua na educação municipal, desde que o mesmo tenha formação em Pedagogia ou outra formação em nível superior acompanhada de Especialização em Gestão Escolar.

6.6. O período de vigência para o cargo de Gestor Escolar de que trata este Edital será de 2 (dois) anos, iniciando-se em 01/01/2024 e término previsto para 31/12/2025.

6.7. Compete ao Gestor Escolar ao término do mandato, entregar ao Departamento Municipal de Educação:

I – cópia atualizada do Projeto Político Pedagógico;

II – termo de compromisso assinado para eventuais esclarecimentos da sua gestão sobre mais um ano após o término de seu mandato;

III – as chaves da instituição de ensino devidamente identificadas;

IV – relatório com o detalhamento do patrimônio;

V – resultados do Plano de Ação previsto;

VI - prestação de contas e recursos diretamente administrado pela instituição de ensino;

VII - responsabilizar-se pela assinatura e conferência de todos os documentos expedidos e recebidos pela instituição de ensino.

7. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO

7.1. Será excluído processo de escolha de Gestor Escolar o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

b) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo de escolha para Gestor Escolar;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da comissão constituída para esse processo de escolha;

d) descumprir as instruções contidas neste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1 O processo de avaliação de desempenho do escolhido será através de monitoramento do cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Ação, ficando sobre a responsabilidade do gestor:

I – apresentar o mapeamento do Plano de Ação, fazendo constar o percentual das ações executadas;

II – apresentar mapeamento das ações do Plano de Ação que estão impossibilitadas de serem executadas e as suas razões.

8.2. Os Gestores escolares serão submetidos à avaliação de desempenho com base nas regras descritas abaixo;

8.2.1 Serão lhes atribuído as classificações:

a) satisfatória (encontra-se de forma regular),

b) insuficiente (precisa ser melhorado) e

c) insatisfatória (encontra-se irregular),

8.3 Os itens avaliados deverão atingir as metas estabelecidas no Plano de Ação, nos seguintes períodos;

I – 1º Semestre – em junho

II – 2º Semestre – em dezembro

8.3.1 Os avaliadores serão indicados:

I – pelo Departamento Municipal de Educação;

II – pelo Conselho Municipal da Educação;

III – pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Instituição de Ensino.

9. DA VACÂNCIA DO CARGO

9.1 Ficando vaga a função de gestor, por problemas particulares ou óbito, serão observadas as seguintes disposições:

I - se a vacância ocorrer fora do ano de processo de escolha, o Poder Executivo indicará um profissional para complementação de mandato.

II - se a vacância ocorrer no ano de processo de escolha, o Conselho Escolar, por maioria simples, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, indicará o gestor entre os integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola municipal ou CMEI, desde que atendidos os requisitos do Item 1.3. deste Edital.

Parágrafo único. Na ausência de profissionais concursados da modalidade de ensino, poderão ser indicados para Gestor Escolar, funcionários que atuam na educação municipal desde que tenham formação em Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar.

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de setembro de 2023

EVERTON CÁSSIO ZANUTO.

Prefeito Municipal.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do edital	25 de setembro
Inscrições dos candidatos Entrega da ficha de inscrição, do Plano de Ação e comprovante das certificações	26 de setembro de 2023 até 20 de outubro de 2023
Análise do Plano de Ação e Avaliação de Mérito e Desempenho	23 de outubro a 25 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar da Análise do Plano de Ação e Avaliação de Mérito e Desempenho	26 de outubro de 2023
Interposição de Recursos da Avaliação de Mérito e Desempenho e Análise do Plano de Ação	27 de outubro de 2023
Resultado da Interposição de Recursos da Avaliação de Mérito e Desempenho e Análise do Plano de Ação	31 de outubro de 2023 no horário das 15:00 às 17:00 horas
Divulgação do Resultado e Classificação dos candidatos	13 de novembro de 2023

ANEXO II - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Nº	Nome da instituição	Localidade	Modalidade de ensino
1	Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus	Rua Espírito Santo nº 132	Educação Infantil 0 a 3 anos
2	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Amapá nº 200	Educação Infantil 4 e 5 anos
3	Escola Municipal Manoel Medina Martins – E.F.	Rua Fortaleza nº 400	Ensino Fundamental – anos iniciais

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

I. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

II. responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;

III. organizar o processo de distribuição de aulas por disciplinas a partir de critérios legais e pedagógicos;

IV. organizar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores e trabalhadores contratados terceirizados;

V. solicitar ao Departamento Municipal de Educação suprimento e cancelamento da demanda de funcionários e professores em exercício na instituição de ensino, observando as instruções emanadas da SEED;

VI. planejar e organizar a elaboração e execução do PPP envolvendo todos os segmentos da instituição de ensino e posterior aprovação do Conselho Escolar;

VII. orientar a construção coletiva do Regimento Escolar em consonância com a legislação vigente submetendo-o à aprovação do Conselho Escolar, Departamento Municipal de Educação e posterior encaminhamento ao NRE;

VIII. implementar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Paraná, a PPC da instituição de ensino, em conformidade com a legislação vigente;

IX. acompanhar a implementação dos currículos da educação infantil ou do ensino fundamental anos iniciais, conforme a BNCC e Referencial Curricular do Paraná;

X. utilizar as ferramentas de gestão para apoiar professores na implementação dos planos de aula, observação de sala de aula, acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, dos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;

XI. coordenar a gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação para o desenvolvimento de inclusão, equidade e cultura colaborativa;

XII. fazer a observação de sala de aula, metodologia de formação em serviço para refletir sobre o processo de ensino e aprendizagem a partir de questões propositivas para desenvolver aulas com qualidade;

XIII. utilizar instrumentos de observação para documentar o acompanhamento pedagógico para valorizar as boas práticas de ensino, identificar e aprimorar o que necessita ser melhorado e apoiar o professor para potencializar a aprendizagem do estudante;

XIV. monitorar a hora atividade e acompanhar a definição e alinhamento, das ações pedagógicas;

XV. realizar o feedback formativo com os professores para destacar os pontos positivos, valorizar os avanços e as boas práticas;

XVI. criar um cronograma para o acompanhamento de uma aula por dia letivo, que pode sofrer ajustes, os quais devem ser comunicados e documentados com antecedência aos professores;

XVII. participar na elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;

XVIII. coordenar e incentivar a formação permanente dos profissionais em exercício na instituição de ensino;

XIX. presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias do Conselho Escolar e efetivar as decisões tomadas no coletivo;

XX. convocar os profissionais em exercício na instituição de ensino, quando necessário, para participarem de formações, eventos, reuniões, com antecedência de no mínimo 48 horas;

XXI. acompanhar e conduzir o desenvolvimento dos Programas Federais e Estaduais no âmbito escolar;

XXII. encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de modificações no ambiente escolar, previamente discutidas e acordadas com a comunidade escolar;

XXIII. acompanhar com a Equipe Pedagógica e coordenação de cursos, o trabalho docente, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga-horária, previstos em Calendário Escolar;

XXIV. encaminhar à SEED, via NRE, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino, abertura ou encerramento de cursos/ensinos, etapas e modalidades, quando necessário;

XXV. encaminhar ao NRE, após aprovação do Conselho Escolar, proposta de Calendário Escolar, de acordo com as orientações da SEED, para apreciação e homologação;

XXVI. presidir o Conselho de Classe encaminhando as decisões tomadas coletivamente para a efetivação das mesmas;

XXVII. participar com a Equipe Pedagógica, coordenação e comunidade escolar, da construção coletiva do PPP, conforme legislação vigente;

XXVIII. prestar contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar, e fixando-a em edital público;

XXIX. deferir os requerimentos de matrícula;

XXX. orientar a comunidade escolar quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes, para que seja compatível com o peso e idade, em conformidade com a legislação vigente;

XXXI. organizar com a Equipe Pedagógica e disponibilizar armários individuais ou coletivos para a guarda do excesso de material dos estudantes, de acordo com a legislação vigente;

XXXII. promover a integração da instituição de ensino com a comunidade escolar e local;

XXXIII. supervisionar a merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, atendendo às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;

XXXIV. cumprir com as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

XXXV. disponibilizar espaço físico adequado para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, no turno e contra turno, quando o ensino for ofertado na instituição;

XXXVI. viabilizar a composição da Equipe Multidisciplinar, acompanhando sua atuação educativa no que se refere à Educação das Relações Étnico-Raciais, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs;

XXXVII. acompanhar o processo de atendimento pedagógico domiciliar destinado aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde ou por licença maternidade, devidamente comprovado por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais;

XXXVIII. fornecer informações sobre os estudantes em atendimento hospitalar, para o responsável pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH no NRE e ao pedagogo que presta serviço na entidade conveniada, sempre que solicitado;

XXXIX. organizar e acompanhar a efetivação das atividades de Ação de Intensificação de Aprendizagem junto à Equipe Pedagógica e professores para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais a todos os estudantes;

XL. desenvolver na comunidade escolar o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais;

XLI. participar com a Equipe Pedagógica e professores, na construção de estratégias de cunho pedagógico para superação de todas as formas de violências, discriminação, preconceito e exclusão social, atendendo às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e legislação vigente;

XLII. propiciar condições para os pedagogos realizarem a observação em sala de aula como metodologia de formação continuada em serviço;

XLIII. promover o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes das populações em situação de itinerância, bem como, o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando condições necessárias para a aprendizagem destes estudantes;

XLIV. assegurar e acompanhar a efetivação dos programas de acesso, permanência e sucesso dos estudantes, com ênfase na aprendizagem, disponibilizado pela mantenedora;

XLV. organizar a divisão do trabalho pedagógico, priorizando atender prazos relativos ao registro da frequência escolar dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família na Educação, conforme legislação vigente;

XLVI. informar sobre a assiduidade de crianças e adolescentes com necessidades especiais, de 0 a 18 anos, atendidos pelo Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - conhecido como Programa BPC na Escola;

XLVII. acompanhar a frequência dos estudantes e contatar a família em casos de faltas sem justificativa, acionando os órgãos responsáveis quando necessário;

XLVIII. estabelecer ações que possibilitem a efetivação dos princípios de Educação em Direitos Humanos na condução de situações que minimizem a indisciplina no espaço escolar promovendo práticas de prevenção às situações de bullying;

XLIX. comunicar à autoridade policial e ao Conselho Tutelar quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, assim como, contra criança ou adolescente;

L. mobilizar a comunidade escolar e propor ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violências conforme legislação vigente no Plano de Ação da instituição de ensino;

LI. fomentar e fortalecer a articulação e participação com a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes;

LII. participar como membro nato do Conselho Escolar;

LIII. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;

LIV. participar da APMF atuando diretamente em todas as ações desta instância ocupando a devida função de presidente quando a instância colegiada estiver ativa na instituição;

LV. assegurar a realização do processo de avaliação institucional;

LVI. propiciar aos estudantes a participação nas instâncias colegiadas;

LVII. estar ciente de que o não cumprimento do desempenho das suas atribuições e competências, será passível de apuração pelo Departamento Municipal de Educação.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná – 2023

INSCRIÇÃO Nº _____

Instituição de ensino que deseja pleitear o cargo:

_____

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/___/_____ Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )

RG: _____ Data de emissão: ____/____/___ Órgão emissor: _____ UF:____

CPF: _____

ENDEREÇO:

Rua: _____ Nº: ____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município:_____ UF: _____ CEP: _____

Tel. Celular: ( )_____ Outro: ( ) _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

( ) Graduação: _____

( ) Pós Graduação: _____

FUNÇÃO ATUAL: Gestor: ( ) Professor: ( )

( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do edital _____ que regulamenta o processo de escolha de candidatos para o cargo de Gestor Escolar, que será realizado pelo Departamento Municipal de Educação.

Rancho Alegre D'Oeste ____/___/_____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

1 . DADOS PESSOAIS
Nome completo: Data de nascimento:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**VALOR POR TÍTULO**	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Curso de Pedagogia	20	20	
Curso de Especialização em educação (Pós Graduação)	10	10	
Curso de Gestão Escolar	20	20	
Tempo de serviço no magistério municipal, sendo 1 ponto para cada ano de atuação – máximo 20 pontos	01	20	
Plano de ação de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição	30	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100	

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____, RG nº_____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins ter disponibilidade para trabalhar as 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo de Gestor Escolar de acordo o calendário escolar vigente.

Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, RG nº_____, CPF nº _____, comprometo-me em participar de cursos de qualificação do exercício da Função de Gestor Escolar após a nomeação.

Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital). _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____ (se necessário).

Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IX PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR – BIÊNIO 2024 à 2025

Atendendo ao dispositivo do decreto nº 1692/08/2023, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de Gestor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Item 2.3. que refere sobre os critérios para seleção - apresentar um Plano de Ação compatível com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino que especifique metas plausíveis a serem atingidas.

O Plano de Ação deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente com a seguinte estrutura:

1 - CAPA

• Plano de Ação Candidato à Gestor Escolar

• Nome do Candidato

• Formação Acadêmica

• Função Atual

• Mês e Ano

2 - SUMÁRIO

3 - APRESENTAÇÃO:

De forma sucinta, apresentar o seu Plano de Ação da Gestor Escolar, para isso, é preciso organizar todos os elementos que devem estar presentes no plano.

4 - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

4.1 Dados de Identificação

• Escola:

• Endereço:

• Email da escola:

• Bairro:

• Cep:

• Inep:

• Entidade Mantenedora:

• Anos Vigentes do Plano de Ação:

5 - JUSTIFICATIVA - de forma sucinta, justificar porque almeja o cargo de Gestor Escolar e a importância do seu Plano de Ação da Gestão Escolar para o desenvolvimento das ações nas dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira da Unidade de Ensino.

6 - DIAGNÓSTICO - É a análise situacional da Instituição de Ensino:

6.1 - Etapas e modalidade de ensino que a escola atende;

6.2 - Horários de funcionamento da instituição de ensino;

6.3 - Como é a estrutura física da Instituição de Ensino? O que precisa ser melhorado? O que pode ser reorganizado, mesmo sem recursos?

6.4 - Qual é o recurso que a escola recebe ao ano e o que pode ser feito com esse recurso?

6.5 - Quadro dos profissionais:

✓ Docentes

✓ Pessoal de apoio;

6.6 - Quantitativo de aluno por ano e por turno (tabela);

6.7 - Quais os principais problemas identificados nessa instituição de ensino?

6.8 - Quais os aspectos positivos e negativos da instituição?

6.9 - Qual a situação de aprendizagem dos alunos no ano de 2022 (aprovação, reprovação e evasão);

6.10 - O que mostram os indicadores: Sistema de Avaliação da Educação Básica SAEB e O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos de 2017, 2019 e 2021 (apenas para Ensino Fundamental);

6.11 - Como é o grupo de servidores? Como se relacionam?

7- OBJETIVOS:

• Geral

• Específicos

E aquilo que se pretende alcançar quando se realiza uma ação. São os propósitos que se desejam alcançar. É definir o que fazer para garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntas rumo aos objetivos traçados;

8 - METAS AÇÕES

9.1 - As metas da Gestão Escolar devem definir o que a escola pretende alcançar, considerando o diagnóstico e as dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira;

9.2 - As ações devem ser descritas em consonâncias com as metas.

10 - CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO

Metas	Ações	Indicador de avaliação	Período

11 - AVALIAÇÃO DO PLANO - Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Ação da Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

13 - **RELATO PESSOAL** - Relato escrito sobre sua vida e as motivações para assumir o cargo.

ANEXO X - TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº __/_____

COMPROMITENTE

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Paraná, nº 530, CEP 87395-000, inscrita no CNPJ n° 95.640.132/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Everton Cássio Zanuto, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 069.772.739-41, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Porto Alegre nº 325 e a Diretora do Departamento Municipal de Educação Beatriz Pereira Bernal, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.240.852-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 748.828.489-53, residente e domiciliado nesta cidade na rua Beija-Flor nº 61.

Nome da Instituição de Ensino

_____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse COMPROMISSÁRIO na função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, observadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Consiste objeto do presente Termo de Posse e compromisso a atribuição das funções e responsabilidades do Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso

O prazo de duração inicia-se em 01 de janeiro de 2024 estende-se até 31 de dezembro de 2025

Cláusula terceira - Dos Preceitos Éticos do Compromissário

O (a) compromissário (a) expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino

a) assiduidade, pontualidade, civilidade e descrição;

b) lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;

c) observância nas normas legais e regulamentares;

d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

Cláusula Quarta - Dos Deveres do (a) Compromissário (a)

São deveres do (a) compromissário (a) enquanto Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes:

a) levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do grau ou função;

b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados;

c) atender prontamente as convocações do Departamento Municipal de Educação quando solicitado (a);

d) zelar pela documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da instituição de ensino;

e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce;

f) promover e facilitar relações de cooperação entre o Departamento Municipal de Educação, a escola e a comunidade;

g) frequentar cursos ofertados pelo Departamento Municipal de Educação para aperfeiçoamento e especialização;

h) contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional do Departamento Municipal de Educação;

i) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade.

Cláusula Quinta - Dos Deveres do (a) Compromitente

O município, através do Departamento Municipal de Educação, fornecerá ao diretor os meios instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres.

Cláusula Sexta - Da Legislação Aplicável

O (a) compromissário (a) declarar conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

c) Lei Federal nº 8.069 de 13/071990 - do Estatuto da Criança e do Adolescente

d) Resoluções e Portarias do Mec/FNDE, - regulamenta o Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional de Transporte Escolar – PENAT, Programa Educação Conectada e outros programas federais e estaduais que se refere à Educação Escolar.

Parágrafo único. O presente rol não é exaustivo, devendo ser complementado pela legislação acessório de conhecimento obrigatório, inclusive a legislação os regulamentos supervenientes

Isto posto, firmam as partes do presente Termo para que tenham validade seus jurídicos efeitos

Rancho Alegre D'Oeste, (data da posse)

_____

Prefeito Municipal

_____

Diretor (a) do Departamento

Municipal de Educação

_____

Gestor Eleito

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D25A69FF

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE PR- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- 4° BIMESTRE DE 2023

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR			Página 1 de 5	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2023/Meses Janeiro-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.025.602,03	2.025.602,03	923.481,41	45,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	860.250,00	860.250,00	34.048,50	3,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	114.571,59	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	228.105,00	228.105,00	162.278,93	71,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	937.247,03	937.247,03	612.582,39	65,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.977.500,00	24.977.500,00	16.510.236,48	66,10
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	10.271.386,70	75,52
Cota-Parte ITR	777.000,00	777.000,00	39.378,43	5,07
Cota-Parte IPVA	888.000,00	888.000,00	848.107,71	95,51
Cota-Parte ICMS	9.435.000,00	9.435.000,00	5.297.210,89	56,14
Cota-Parte IPI-Exportação	277.500,00	277.500,00	54.152,75	19,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.003.102,03	27.003.102,03	17.433.717,89	64,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.919.410,00	4.590.873,08	2.776.412,76	60,48	2.726.931,08	59,40	2.726.694,03	59,39
Despesas Correntes	3.671.860,00	4.343.323,08	2.768.052,76	63,73	2.722.751,08	62,69	2.722.514,03	62,68
Despesas de Capital	247.550,00	247.550,00	8.360,00	3,38	4.180,00	1,69	4.180,00	1,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.220,00	2.220,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.220,00	2.220,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.921.630,00	4.593.093,08	2.776.412,76	60,45	2.726.931,08	59,37	2.726.694,03	59,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.776.412,76	2.726.931,08	2.726.694,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.776.412,76	2.726.931,08	2.726.694,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.615.057,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.615.057,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	111.873,40	111.636,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,64	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.615.057,68	2.726.931,08	111.873,40	-	-	-	-	-	-	111.873,40
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	252.000,00	-
Proveniente da União	-	-	250.000,00	-
Proveniente dos Estados	-	-	2.000,00	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	67.600,00	67.600,00	153.873,57	227,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	67.600,00	67.600,00	405.873,57	600,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.040.070,00	2.577.422,03	609.793,77	23,66	574.657,84	22,30	549.721,56	21,33
Despesas Correntes	1.034.520,00	2.467.461,14	597.855,93	24,23	572.039,00	23,18	547.102,72	22,17
Despesas de Capital	5.550,00	109.960,89	11.937,84	10,86	2.618,84	2,38	2.618,84	2,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.200,00	77.200,00	504,00	0,65	504,00	0,65	504,00	0,65
Despesas Correntes	22.200,00	22.200,00	504,00	2,27	504,00	2,27	504,00	2,27
Despesas de Capital	-	55.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.062.270,00	2.654.622,03	610.297,77	22,99	575.161,84	21,67	550.225,56	20,73

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.959.480,00	7.168.295,11	3.386.206,53	47,24	3.301.588,92	46,06	3.276.415,59	45,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	24.420,00	79.420,00	504,00	0,63	504,00	0,63	504,00	0,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.983.900,00	7.247.715,11	3.386.710,53	46,73	3.302.092,92	45,56	3.276.919,59	45,21

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:87FA3B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 581/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JR TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de Manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos para o Sistema de Monitoramento

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 10 de Novembro de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CORRENCIA	1	72872	HORAS-MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPADO COM LÂMINA ANGULAR E PESO operacional mínimo de 17.000 kg e potência mínima de 140 hp, para a realização de serviços diversos e fracionados, acrescidos os custos totais com transporte até o local do serviço, funcionários, insumos, manutenção e outras despesas de operação	HORAS	525,00	320,78	168.409,50
LOTE: 001 - AMPLA CORRENCIA	2	72873	HORAS-MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA COM POTÊNCIA DE AO MENOS 75 HP COM capacidade da caçamba carregadeira de ao menos 1,1m³, profundidade de escavação de ao menos 4 metros, com a disponibilização de caçamba escavadeira estreita – 300 a 450mm de largura – e caçamba retroescavadeira para serviços leves – acima de 450mm de largura; para a realização de serviços diversos e fracionados, acrescidos os custos totais com transporte até o local do serviço, funcionários, insumos, manutenção e outras despesas de operação	HORAS	525,00	222,85	116.996,25
LOTE: 001 - AMPLA CORRENCIA	3	72874	HORAS-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO mínimo 16 toneladas e potência do motor não inferior a 110 hp, capacidade mínima de caçamba de 0,7 m3, para a execução de serviços diversos, estando inclusas as despesas cm qualquer tipo de deslocamento dntro do município para a realização dos serviços, manutenção, combustível e funcionários	HORAS	300,00	319,50	95.850,00
LOTE: 002 - COTA PARA ME/EPP	1	72872	HORAS-MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPADO COM LÂMINA ANGULAR E PESO operacional mínimo de 17.000 kg e potência mínima de 140 hp, para a realização de serviços diversos e fracionados, acrescidos os custos totais com transporte até o local do serviço, funcionários, insumos, manutenção e outras despesas de operação	HORAS	175,00	320,78	56.136,50
TOTAL							437.392,25

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 185/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C68D5498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.060.000,00	94.904.399,32	16.661.060,96	17,56	59.093.430,62	62,27	35.810.968,70
RECEITAS CORRENTES	84.780.000,00	86.913.112,42	12.788.596,55	14,71	52.438.862,73	60,33	34.474.249,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.404.000,00	5.404.000,00	582.447,88	10,78	3.701.576,98	68,50	1.702.423,02
IMPOSTOS	4.698.000,00	4.698.000,00	539.684,78	11,49	3.344.602,35	71,19	1.353.397,65
TAXAS	576.000,00	576.000,00	42.510,12	7,38	355.962,71	61,80	220.037,29
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	130.000,00	130.000,00	252,98	0,19	1.011,92	0,78	128.988,08
CONTRIBUIÇÕES	3.682.000,00	3.865.000,00	643.530,81	16,65	2.625.295,70	67,92	1.239.704,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.550.000,00	2.550.000,00	413.485,85	16,22	1.660.207,16	65,11	889.792,84
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.132.000,00	1.315.000,00	230.044,96	17,49	965.088,54	73,39	349.911,46
RECEITA PATRIMONIAL	8.400.000,00	8.556.345,42	1.494.725,66	17,47	8.073.368,47	94,36	482.976,95
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	6.372,35	0,00	20.737,61	0,00	(20.737,61)
VALORES MOBILIÁRIOS	8.400.000,00	8.556.345,42	1.488.353,31	17,39	8.052.630,86	94,11	503.714,56
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	154.000,00	154.000,00	12.257,38	7,96	96.966,68	62,97	57.033,32
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	154.000,00	154.000,00	12.257,38	7,96	96.966,68	62,97	57.033,32
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.480.000,00	68.030.206,04	9.748.623,52	14,33	37.428.133,57	55,02	30.602.072,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	33.275.000,00	33.950.400,00	5.367.387,64	15,81	19.058.353,10	56,14	14.892.046,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.760.000,00	21.634.806,04	2.962.749,53	13,69	12.310.933,23	56,90	9.323.872,81
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.400.000,00	12.400.000,00	1.408.353,65	11,36	6.048.714,54	48,78	6.351.285,46
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	10.132,70	22,52	10.132,70	22,52	34.867,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	660.000,00	903.560,96	307.011,30	33,98	513.521,33	56,83	390.039,63
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	150.000,00	318.560,96	216.643,37	68,01	289.876,21	91,00	28.684,75
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	510.000,00	585.000,00	90.367,93	15,45	223.645,12	38,23	361.354,88
RECEITAS DE CAPITAL	1.280.000,00	7.991.286,90	3.872.464,41	48,46	6.654.567,89	83,27	1.336.719,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.283.600,00	256,72	(783.600,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.283.600,00	256,72	(783.600,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	211.546,78	279.172,14	131,97	306.205,47	144,75	(94.658,69)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.000,00	211.546,78	195.188,81	92,27	222.222,14	105,05	(10.675,36)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	83.983,33	0,00	83.983,33	0,00	(83.983,33)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	755.000,00	7.279.740,12	3.593.292,27	49,36	5.064.762,42	69,57	2.214.977,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	50.000,00	2.728.176,07	2.060.070,00	75,51	2.722.236,66	99,78	5.939,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	705.000,00	4.551.564,05	1.533.222,27	33,69	2.342.525,76	51,47	2.209.038,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.540.000,00	3.540.000,00	738.731,63	20,87	2.967.181,89	83,82	572.818,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	89.600.000,00	98.444.399,32	17.399.792,59	17,67	62.060.612,51	63,04	36.383.786,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.600.000,00	98.444.399,32	17.399.792,59	17,67	62.060.612,51	63,04	36.383.786,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	89.600.000,00	98.444.399,32	17.399.792,59	17,67	62.060.612,51	63,04	36.383.786,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.851.761,51	0,00	0,00	1.851.761,51	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.851.761,51	0,00	0,00	1.851.761,51	100,00	0,00

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:004FCB03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.306.000,00	97.098.040,63	12.079.263,14	53.264.718,27	43.833.322,36	12.958.278,92	45.637.468,57	51.460.572,06	42.084.965,10
DESPESAS CORRENTES	73.124.437,75	76.573.161,05	11.140.883,22	44.219.247,84	32.353.913,21	11.484.459,27	40.846.402,20	35.726.758,85	37.361.205,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.342.000,00	39.908.804,04	7.063.448,04	24.721.351,59	15.187.452,45	7.090.754,52	24.681.351,59	15.227.452,45	24.477.643,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	31.583,04	132.426,57	67.573,43	31.583,04	132.426,57	67.573,43	132.426,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.582.437,75	36.464.357,01	4.045.852,14	19.365.469,68	17.098.887,33	4.362.121,71	16.032.624,04	20.431.732,97	12.751.136,24

DESPESAS DE CAPITAL	6.081.562,25	14.424.879,58	938.379,92	9.045.470,43	5.379.409,15	1.473.819,65	4.791.066,37	9.633.813,21	4.723.759,24
INVESTIMENTOS	5.881.562,25	14.224.879,58	914.167,79	8.951.597,03	5.273.282,55	1.449.607,52	4.697.192,97	9.527.686,61	4.629.885,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	24.212,13	93.873,40	106.126,60	24.212,13	93.873,40	106.126,60	93.873,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.294.000,00	4.545.681,77	707.042,99	2.840.427,33	1.705.254,44	707.042,99	2.840.427,33	1.705.254,44	2.486.738,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.600.000,00	101.643.722,40	12.786.306,13	56.105.145,60	45.538.576,80	13.665.321,91	48.477.895,90	53.165.826,50	44.571.703,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.600.000,00	101.643.722,40	12.786.306,13	56.105.145,60	45.538.576,80	13.665.321,91	48.477.895,90	53.165.826,50	44.571.703,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.613.486,46	5.955.466,91	(5.955.466,91)	3.734.470,68	13.582.716,61	(13.582.716,61)	17.488.908,92
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.600.000,00	101.643.722,40	17.399.792,59	62.060.612,51	39.583.109,89	17.399.792,59	62.060.612,51	39.583.109,89	62.060.612,51

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:6C682CD5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	85.306.000,00	97.098.040,63	12.079.263,14	53.264.718,27	94,94	43.833.322,36	12.958.278,92	45.637.468,57	94,14	51.460.572,06
LEGISLATIVA	2.345.000,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.345.000,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.226.000,00	5.841.250,00	857.375,83	3.222.561,05	5,74	2.618.688,95	816.521,66	2.786.443,50	5,75	3.054.806,50
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.402.000,00	1.180.000,00	125.475,80	446.687,86	0,80	733.312,14	108.675,80	384.313,00	0,79	795.687,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.776.000,00	3.613.250,00	574.180,25	2.150.538,25	3,83	1.462.711,75	545.184,64	1.793.355,69	3,70	1.819.894,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	983.000,00	983.000,00	144.414,04	577.408,44	1,03	405.591,56	149.355,48	560.848,31	1,16	422.151,69
CONTROLE INTERNO	65.000,00	65.000,00	13.305,74	47.926,50	0,09	17.073,50	13.305,74	47.926,50	0,10	17.073,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.094.000,00	4.930.687,35	790.653,50	2.925.929,71	5,22	2.004.757,64	858.340,29	2.748.827,61	5,67	2.181.859,74
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	321.000,00	481.128,53	84.328,11	272.630,40	0,49	208.498,13	90.653,67	265.509,61	0,55	215.618,92
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	349.864,74	499.864,74	62.201,06	248.789,62	0,44	251.075,12	62.201,06	248.789,62	0,51	251.075,12
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500.000,00	769.521,54	175.666,71	609.584,13	1,09	159.937,41	212.440,91	569.657,39	1,18	199.864,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.923.135,26	3.180.172,54	468.457,62	1.794.925,56	3,20	1.385.246,98	493.044,65	1.664.870,99	3,43	1.515.301,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.835.000,00	8.835.000,00	1.371.468,17	4.593.947,97	8,19	4.241.052,03	1.371.468,17	4.593.947,97	9,48	4.241.052,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.649.000,00	8.649.000,00	1.371.468,17	4.593.947,97	8,19	4.055.052,03	1.371.468,17	4.593.947,97	9,48	4.055.052,03
SAÚDE	12.262.200,00	15.048.942,45	2.816.269,16	11.564.696,75	20,61	3.484.245,70	3.005.275,31	10.781.925,32	22,24	4.267.017,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.610.700,00	10.425.357,14	2.045.183,95	7.862.165,41	14,01	2.563.191,73	2.087.720,80	7.308.270,11	15,08	3.117.087,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.291.500,00	4.274.035,31	734.456,67	3.503.240,83	6,24	770.794,48	880.870,94	3.274.364,70	6,75	999.670,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	187.750,00	18.646,18	118.028,44	0,21	69.721,56	18.701,21	118.028,44	0,24	69.721,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	154.500,00	156.300,00	17.982,36	81.262,07	0,14	75.037,93	17.982,36	81.262,07	0,17	75.037,93
EDUCAÇÃO	17.484.500,00	19.027.550,44	3.147.174,12	12.146.609,17	21,65	6.880.941,27	3.139.762,87	11.554.459,32	23,83	7.473.091,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	911.000,00	811.500,00	178.652,83	674.319,52	1,20	137.180,48	175.048,70	659.507,86	1,36	151.992,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	365.000,00	614.769,66	196.097,72	553.215,63	0,99	61.554,03	123.520,65	400.946,19	0,83	213.823,47
ENSINO FUNDAMENTAL	10.520.000,00	12.056.630,44	2.119.004,29	8.225.858,13	14,66	3.830.772,31	2.181.321,11	7.833.129,07	16,16	4.223.501,37
ENSINO SUPERIOR	310.000,00	290.500,00	59.560,00	197.900,00	0,35	92.600,00	59.560,00	197.900,00	0,41	92.600,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.048.000,00	5.065.650,34	553.365,39	2.355.951,05	4,20	2.709.699,29	559.818,52	2.323.611,36	4,79	2.742.038,98
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	315.000,00	173.000,00	40.493,89	139.364,84	0,25	33.635,16	40.493,89	139.364,84	0,29	33.635,16
CULTURA	950.000,00	960.000,00	75.265,31	288.536,08	0,51	671.463,92	65.092,57	245.340,78	0,51	714.659,22
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	920.000,00	930.000,00	75.265,31	288.536,08	0,51	641.463,92	65.092,57	245.340,78	0,51	684.659,22
URBANISMO	7.139.500,00	11.727.716,59	542.714,75	7.146.864,64	12,74	4.580.851,95	1.456.471,65	3.784.324,20	7,81	7.943.392,39
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.332.000,00	7.957.216,59	183.936,96	5.418.884,95	9,66	2.538.331,64	1.075.712,75	2.188.247,36	4,51	5.768.969,23
SERVIÇOS URBANOS	3.807.500,00	3.770.500,00	358.777,79	1.727.979,69	3,08	2.042.520,31	380.758,90	1.596.076,84	3,29	2.174.423,16
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	563.000,00	565.000,00	612,78	298.217,58	0,53	266.782,42	58.600,83	297.529,53	0,61	267.470,47
HABITAÇÃO URBANA	563.000,00	565.000,00	612,78	298.217,58	0,53	266.782,42	58.600,83	297.529,53	0,61	267.470,47
SANEAMENTO	222.300,00	229.300,00	0,00	15.090,31	0,03	214.209,69	0,00	15.090,31	0,03	214.209,69
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	202.300,00	209.300,00	0,00	15.090,31	0,03	194.209,69	0,00	15.090,31	0,03	194.209,69
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.855.000,00	1.860.000,00	272.144,76	915.363,65	1,63	944.636,35	196.034,34	692.183,64	1,43	1.167.816,36

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.841.000,00	1.846.000,00	272.144,76	915.363,65	1,63	930.636,35	196.034,34	692.183,64	1,43	1.153.816,36
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
AGRICULTURA	2.220.000,00	3.028.870,00	939.295,49	1.864.975,30	3,32	1.163.894,70	279.829,55	1.119.494,04	2,31	1.909.375,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.424.410,43	1.399.410,43	255.570,72	950.115,89	1,69	449.294,54	265.365,41	919.546,85	1,90	479.863,58
EXTENSÃO RURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	889,99	0,00	99.110,01	0,00	889,99	0,00	99.110,01
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	695.589,57	1.529.459,57	683.724,77	913.969,42	1,63	615.490,15	14.464,14	199.057,20	0,41	1.330.402,37
INDÚSTRIA	341.000,00	341.000,00	8.491,92	8.491,92	0,02	332.508,08	8.309,92	8.309,92	0,02	332.690,08
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	341.000,00	341.000,00	8.491,92	8.491,92	0,02	332.508,08	8.309,92	8.309,92	0,02	332.690,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	1.050,15	2.330,29	0,00	47.669,71	0,00	1.280,14	0,00	48.719,86
TURISMO	50.000,00	50.000,00	1.050,15	2.330,29	0,00	47.669,71	0,00	1.280,14	0,00	48.719,86
COMUNICAÇÕES	80.000,00	324.000,00	3.168,00	269.353,83	0,48	54.646,17	48.753,08	249.964,61	0,52	74.035,39
COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00	324.000,00	3.168,00	269.353,83	0,48	54.646,17	48.753,08	249.964,61	0,52	74.035,39
TRANSPORTE	10.164.500,00	12.808.147,86	686.474,97	6.082.414,83	10,84	6.725.733,03	925.850,35	4.966.435,31	10,24	7.841.712,55
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.164.500,00	12.808.147,86	686.474,97	6.082.414,83	10,84	6.725.733,03	925.850,35	4.966.435,31	10,24	7.841.712,55
DESPORTO E LAZER	1.067.000,00	1.033.170,00	105.357,05	459.651,07	0,82	573.518,93	118.230,36	402.276,01	0,83	630.893,99
TURISMO	137.000,00	120.000,00	0,00	3.141,95	0,01	116.858,05	959,86	2.832,87	0,01	117.167,13
DESPORTO COMUNITÁRIO	900.000,00	827.670,00	100.515,14	389.882,09	0,69	437.787,91	99.289,49	373.251,96	0,77	454.418,04
LAZER	30.000,00	85.500,00	4.841,91	66.627,03	0,12	18.872,97	17.981,01	26.191,18	0,05	59.308,82
ENCARGOS ESPECIAIS	3.307.000,00	2.042.405,94	461.747,18	1.459.684,12	2,60	582.721,82	609.737,97	1.389.636,36	2,87	652.769,58
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	55.795,17	226.299,97	0,40	173.700,03	55.795,17	226.299,97	0,47	173.700,03
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	656.000,00	656.000,00	116,98	554.616,98	0,99	101.383,02	140.801,29	484.569,22	1,00	171.430,78
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.251.000,00	986.405,94	405.835,03	678.767,17	1,21	307.638,77	413.141,51	678.767,17	1,40	307.638,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.294.000,00	4.545.681,77	707.042,99	2.840.427,33	5,06	1.705.254,44	707.042,99	2.840.427,33	5,86	1.705.254,44
TOTAL III = (I +	89.600.000,00	101.643.722,40	12.786.306,13	56.105.145,60	100,00	45.538.576,80	13.665.321,91	48.477.895,90	100,00	53.165.826,50
LEANDRO JASINSKI			***VILMA JOSELI VERONEZ***			***LAIS FERNANDA ZEM***				
Prefeito Municipal			Contadora CRC: PR 043378/O			Controle Interno				

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:5AF553B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.648.000,00	3.252.238,04
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	837.000,00	538.412,71
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	802.000,00	490.943,65
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.148.000,00	786.751,20
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.861.000,00	1.436.130,48
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	60.682.900,00	32.521.472,67
2.1 - Cota-parte FPM	35.003.400,00	18.224.253,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.703.400,00	17.118.977,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.300.000,00	1.105.275,42
2.2 - Cota-parte ICMS	22.839.500,00	12.026.081,28
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	122.872,90
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	934,86
2.5 - Cota-parte IPVA	2.500.000,00	2.147.330,37
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.330.900,00	35.773.710,71
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.476.580,00	6.283.239,45
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.856.145,00	2.660.188,23
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.450.000,00	6.073.806,15
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.450.000,00	6.073.806,15
6.1.1 - Principal	12.400.000,00	6.048.714,54
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	25.091,61
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	923.420,00	(234.524,91)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.073.806,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.197.418,23	3.888.030,91	3.888.030,91	3.835.916,15	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.197.418,23	3.888.030,91	3.888.030,91	3.835.916,15	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.909.680,00	630.767,90	630.767,90	622.886,67	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.909.680,00	630.767,90	630.767,90	622.886,67	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.107.098,23	4.518.798,81	4.518.798,81	4.458.802,82	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.477.986,80	5.477.986,80	5.403.780,52	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.309.262,29	6.309.262,29	6.224.086,86	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.251.664,30	5.477.986,80	5.477.986,80	90,19
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	607.380,62	(235.456,14)	(235.456,14)	(3,88)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	VALOR DE	VALOR NÃO	VALOR DE	VALOR APLICADO	VALOR APLICADO	VALOR

(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	914.062,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	913.635,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	427,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.699.750,00	3.689.273,53	3.409.437,62	2.730.935,09	279.835,91
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.699.750,00	3.689.273,53	3.409.437,62	2.730.935,09	279.835,91
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					9.718.699,91
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(234.524,91)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					31,56
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					9.953.193,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.943.427,68	9.953.193,26	27,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	771.672,31	54.765,78	750.966,20	31,56	20.674,55
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	638.952,64	54.765,78	618.246,53	31,56	20.674,55
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	132.719,67	0,00	132.719,67	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.830.492,84	1.326.768,68
35.1 - Salário-Educação	640.123,21	494.183,26
35.2 - PDDE	0,00	0,00

35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.190.369,63	832.585,42
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	405.474,31	423.440,80
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.235.967,15	1.750.209,48

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.326.001,87	1.659.653,68	1.410.283,03	1.320.174,33	249.370,65
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	290.500,00	197.900,00	197.900,00	168.360,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.616.501,87	1.857.553,68	1.608.183,03	1.488.534,33	249.370,65

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.423.350,10	10.065.626,02	9.536.419,46	8.678.272,24	529.206,56
47.1 - Despesas Correntes	19.662.738,00	10.970.331,24	10.767.279,40	9.944.408,91	203.051,84
47.1.1 - Pessoal Ativo	14.391.850,00	8.188.175,57	8.188.175,57	8.084.480,71	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.260.888,00	2.782.155,67	2.579.103,83	1.859.928,20	203.051,84
47.2 - Despesas de Capital	831.224,21	551.379,32	372.247,74	364.568,17	179.131,58
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	831.224,21	551.379,32	372.247,74	364.568,17	179.131,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	133.179,55	168.594,06

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.073.806,15	494.183,26
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.357.873,69	345.181,30
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(150.887,99)	317.596,02
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(150.887,99)	317.596,02

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:40F7B477

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.648.000,00	4.648.000,00	3.252.238,04	69,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	837.000,00	837.000,00	538.412,71	64,33
IPTU	700.000,00	700.000,00	476.269,21	68,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	137.000,00	137.000,00	62.143,50	45,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	802.000,00	802.000,00	490.943,65	61,21
ITBI	800.000,00	800.000,00	488.354,42	61,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	2.589,23	129,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.148.000,00	1.148.000,00	786.751,20	68,53
ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	771.272,96	70,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	48.000,00	48.000,00	15.478,24	32,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.861.000,00	1.861.000,00	1.436.130,48	77,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.140.000,00	57.382.900,00	31.416.197,25	54,75
Cota-Parte FPM	31.300.000,00	31.703.400,00	17.118.977,84	54,00
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	934,86	2,34
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.147.330,37	85,89
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.839.500,00	12.026.081,28	52,65
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	122.872,90	40,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.788.000,00	62.030.900,00	34.668.435,29	55,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.164.520,8	6.211.555,9	5.705.091,78	91,85	5.247.530,90	84,48	4.763.265,98	76,68
Despesas Correntes	4.950.393,8	5.997.428,9	5.682.359,46	94,75	5.232.333,58	87,24	4.761.621,98	79,39
Despesas de Capital	214.126,99	214.126,99	22.732,32	10,62	15.197,32	7,10	1.644,00	0,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.881.500,0	3.623.500,0	3.127.462,77	86,31	2.925.753,47	80,74	2.717.500,38	75,00
Despesas Correntes	2.501.000,0	3.442.600,0	3.123.907,52	90,74	2.922.198,22	84,88	2.714.279,32	78,84
Despesas de Capital	380.500,00	180.900,00	3.555,25	1,97	3.555,25	1,97	3.221,06	1,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	167.000,00	167.000,00	130.832,55	78,34	130.832,55	78,34	129.872,20	77,77
Despesas Correntes	167.000,00	167.000,00	130.832,55	78,34	130.832,55	78,34	129.872,20	77,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.230.520,8	10.019.555,	8.963.387,10	89,46	8.304.116,92	82,88	7.610.638,56	75,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.963.387,10	8.304.116,92	7.610.638,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	659.270,18	659.270,18	659.270,18
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.304.116,92	7.644.846,74	6.951.368,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.200.265,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.103.851,63	2.444.581,45	1.751.103,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,95	22,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado

					(XIIId)					
Empenhos de 2023	5.200.265,2	8.304.116,9	3.103.851,6	0,00	659.270,18	0,00	0,00	0,00	81,00	3.763.121,8
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	81,00	81,00	81,00	-81,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.198.000,00	3.198.000,00	2.919.427,49	91,29
Proveniente da União	2.893.000,00	2.893.000,00	2.449.427,49	84,67
Proveniente dos Estados	305.000,00	305.000,00	470.000,00	154,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.195,87	142.397,14	94,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.348.000,00	3.348.195,87	3.061.824,63	91,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.003.000,0	3.715.422,0	2.267.355,84	61,03	2.185.962,72	58,83	2.064.258,74	55,56
Despesas Correntes	2.673.000,0	3.280.482,1	2.199.574,94	67,05	2.132.662,82	65,01	2.022.318,84	61,65
Despesas de Capital	330.000,00	434.939,90	67.780,90	15,58	53.299,90	12,25	41.939,90	9,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	434.000,00	698.435,31	437.329,85	62,62	410.163,02	58,73	305.900,10	43,80
Despesas Correntes	434.000,00	698.435,31	437.329,85	62,62	410.163,02	58,73	305.900,10	43,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.000,00	35.750,00	55,03	0,15	55,03	0,15	55,03	0,15
Despesas Correntes	43.000,00	30.750,00	55,03	0,18	55,03	0,18	55,03	0,18
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	143.000,00	144.800,00	81.262,07	56,12	81.262,07	56,12	79.675,43	55,02
Despesas Correntes	143.000,00	144.800,00	81.262,07	56,12	81.262,07	56,12	79.675,43	55,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.628.000,0	4.594.407,3	2.786.002,79	60,64	2.677.442,84	58,28	2.449.889,30	53,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.167.520,8	9.926.978,0	7.972.447,62	80,31	7.433.493,62	74,88	6.827.524,72	68,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.315.500,0	4.321.935,3	3.564.792,62	82,48	3.335.916,49	77,19	3.023.400,48	69,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.000,00	202.750,00	130.887,58	64,56	130.887,58	64,56	129.927,23	64,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	156.800,00	81.262,07	51,83	81.262,07	51,83	79.675,43	50,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.858.520,	14.613.963,	11.749.389,89	80,40	10.981.559,76	75,14	10.060.527,86	68,84
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.428.500,0	3.973.633,3	2.416.448,53	60,81	2.342.560,94	58,95	2.222.639,10	55,93
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora CRC: PR 043378/O	Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:DBBDD562

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	89.600.000,00
Previsão Atualizada da Receita	98.444.399,32
Receitas Realizadas	62.060.612,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.851.761,51
Dotação Inicial	89.600.000,00
Créditos Adicionais	12.043.722,40
Dotação Atualizada	101.643.722,40
Despesas Empenhadas	56.105.145,60
Despesas Liquidadas	48.477.895,90
Despesas Pagas	44.571.703,59
Superávit Orçamentário	13.582.716,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	56.105.145,60
Despesas Liquidadas	48.477.895,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	63.367.105,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.458.105,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	62.239.241,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.441.509,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.441.509,00
Despesas Previdenciárias Pagas	4.441.509,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	10.737.551,88		0,00 %
Resultado Primário	(7.459.520,00)	2.817.347,59		(38,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.608.825,07	0,00	4.580.149,11	28.675,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.333.916,13	12.869,48	1.132.031,22	189.015,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.942.741,20	12.869,48	5.712.180,33	217.691,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	9.953.193,26	25% / 18%	27,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.477.986,80	70%	90,19
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	1.283.600,00		(783.600,00)
Despesa de Capital Líquida	9.045.470,43		5.379.409,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	306.205,47	(94.658,69)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	186.546,78	25.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.644.846,74	15%	22,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

LEANDRO JASINSKI	*VILMA JOSELI VERONEZ*	*LAIS FERNANDA ZEM*
Prefeito Municipal	Contadora CRC: PR 043378/O	Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:8BA1FB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 241/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°241/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES CPF: 608.420.679-49						
Função: PREFEITO				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO		
Município de destino: BRASILIA/DF						
Local do Evento: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS						
Saída: 02/10/2023				**Chegada: 04/10/2023**		
Motivo do Deslocamento:						
MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$1270,00		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$635		
Valor total de diárias: R$ 3175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de Setembro de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9D4F0691

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 111/2023

Decreto nº 111/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 628.793,24 (seiscentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 628.793,24 (seiscentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
34 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.300,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.2008.2.014.		DEPTO. DE TESOURARIA	
97 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
237 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.553,58
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
374 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
386 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.606.2022.2.049.		ATIVIDADES DE APOIO À AGROPECUÁRIA	
597 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.812.2024.2.051.		DESPORTO MUNICIPAL	
616 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
11.001.04.122.2016.2.063.		SECRETARIAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
627 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.04.122.2026.2.058.		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
646 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.939,66
Total Suplementação:			628.793,24

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 628.793,24 (seiscentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
1.1.1.2.53.01.00.000	IMPOST-OS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DEBENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP		100.000,00
1.1.1.3.03.11.01.000	IMPOST-O SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		100.000,00
1.1.1.3.03.41.01.010	Imposto-sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal		98.793,24
1.1.1.4.51.11.00.000	IMPOST-O SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		100.000,00
1.7.1.3.50.11.00.000	TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P		210.000,00
1.7.4.1.99.01.01.000	PATRO-CÍNIO ITAIPÚ		10.000,00
1.7.4.1.99.01.02.000	PATRO-CÍNIO SANEPAR		5.000,00
1.7.4.1.99.01.03.000	FOMEN-TO PARANÁ		5.000,00
Total:			628.793,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8700CF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.891/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:**MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:**MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será (ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões)especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 500.000,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A296DF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1013/2023

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de setembro de 2023, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adriano Miranda	1365-0/1	2022/2023
Anna Paula Kuhl Alves	2069-9/1	2022/2023
Antonio Marcos Herzer	1256-4/1	2022/2023
Carlos José Poly	2181-4/1	2022/2023
Clara Aparecida Fuchs de Oliveira	1298-0/2	2021/2022
Claudimar Antonio Moreira Borges	1381-1/1	2022/2023
Cleiton Ferreira Dvojatzki	2183-0/1	2022/2023
Daniel Teixeira da Cruz	0469-3/1	2022/2023
Danilo Nunes	0913-0/1	2020/2021
Dorival Martins	110114-7/1	2022/2023
Eneas Alves de Siqueira	2041-9/1	2022/2023
Everson Goya	2079-6/1	2021/2022
Francieli Elias	106750-4/3	2022/2023
Giovanni Ferigotti	0687-4/5	2021/2022

Gregorio Schafhauser	1520-2/4	2022/2023
José Carlos Pires	0150-3/1	2022/2023
Kelly Cristiane Peters	0827-3/2	2021/2022
Lissiany Ribowski Arten	9634-2/1	2022/2023
Maria Laudelina Schelbauer	1396-0/1	2022/2023
Patricia Alves Ribeiro	2271-3/1	2022/2023
Patricia Rosana de Lima	1976-3/2	2022/2023
Pedro João Turchen	1246-7/1	2022/2023
Rodrigo Paisani Miranda	0876-1/2	2022/2023
Terezinha Lurdes Keretch Ulbirich	2268-3/1	2021/2022
Valdirene Partala Dos Santos	2231-4/1	2022/2023
Viviane Marques Sass	1993-3/1	2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9465A60

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO - 4º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.833.681,06	160.196.050,83	25.184.270,92	15,72	105.353.599,97	65,77	54.842.450,86
RECEITAS CORRENTES	138.911.100,18	139.372.409,57	24.131.650,77	17,31	99.025.046,12	71,05	40.347.363,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.609.356,31	22.609.356,31	3.544.615,62	15,68	15.652.622,65	69,23	6.956.733,66
Impostos	17.497.838,44	17.497.838,44	3.072.658,62	17,56	13.476.116,66	77,02	4.021.721,78
Taxas	2.514.014,91	2.514.014,91	426.842,09	16,98	1.777.268,25	70,69	736.746,66
Contribuição de Melhoria	2.597.502,96	2.597.502,96	45.114,91	1,74	399.237,74	15,37	2.198.265,22
CONTRIBUIÇÕES	6.969.957,48	6.969.957,48	1.261.738,94	18,10	5.213.612,08	74,80	1.756.345,40
Contribuições Sociais	3.727.177,48	3.727.177,48	660.512,37	17,72	2.771.259,14	74,35	955.918,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.242.780,00	3.242.780,00	601.226,57	18,54	2.442.352,94	75,32	800.427,06
RECEITA PATRIMONIAL	12.301.090,80	12.318.442,90	2.889.427,06	23,46	12.861.810,32	104,41	(543.367,42)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103.715,13	103.715,13	12.617,67	12,17	54.685,36	52,73	49.029,77
Valores Mobiliários	12.077.375,67	12.094.727,77	2.853.280,46	23,59	12.714.464,31	105,12	(619.736,54)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	120.000,00	120.000,00	23.528,93	19,61	92.660,65	77,22	27.339,35
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.113,35	84.113,35	15.992,12	19,01	100.514,46	119,50	(16.401,11)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.060,51	84.060,51	15.992,12	19,02	100.514,46	119,57	(16.453,95)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	52,84	52,84	0,00	0,00	0,00	0,00	52,84
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.688.361,25	97.132.318,54	16.290.383,37	16,77	64.416.742,81	66,32	32.715.575,73
Transferências da União e de suas Entidades	45.987.664,28	46.408.621,57	8.195.603,72	17,66	30.124.751,81	64,91	16.283.869,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.119.232,56	28.119.232,56	4.439.746,33	15,79	19.117.218,25	67,99	9.002.014,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.500,00	33.500,00	167.306,54	499,42	215.306,54	642,71	(181.806,54)
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.560.964,41	22.560.964,41	3.487.726,78	15,46	14.959.351,08	66,31	7.601.613,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	115,13	1,15	9.884,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.220,99	258.220,99	129.493,66	50,15	779.743,80	301,97	(521.522,81)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.543,81	4.543,81	4.549,84	100,13	6.014,43	132,37	(1.470,62)

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.407,18	37.407,18	14.988,74	40,07	66.302,68	177,25	(28.895,50)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	216.270,00	216.270,00	109.955,08	50,84	707.426,69	327,10	(491.156,69)
RECEITAS DE CAPITAL	9.922.580,88	20.823.641,26	1.052.620,15	5,05	6.328.553,85	30,39	14.495.087,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.940.000,00	7.063.936,62	95.273,89	1,35	1.961.273,89	27,76	5.102.662,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.940.000,00	7.063.936,62	95.273,89	1,35	1.961.273,89	27,76	5.102.662,73
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	117.700,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00
Alienação de Bens Móveis	116.700,00	116.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.700,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.864.880,88	13.642.004,64	957.346,26	7,02	4.367.279,96	32,01	9.274.724,68
Transferências da União e de suas Entidades	4.864.880,88	8.534.397,28	92.944,57	1,09	1.336.466,62	15,66	7.197.930,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.107.607,36	864.401,69	16,92	3.030.813,34	59,34	2.076.794,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	1.644.380,23	19,63	4.930.973,58	58,86	3.446.060,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.210.715,31	168.573.085,08	26.828.651,15	15,92	110.284.573,55	65,42	58.288.511,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.210.715,31	168.573.085,08	26.828.651,15	15,92	110.284.573,55	65,42	58.288.511,53
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	157.210.715,31	168.573.085,08	26.828.651,15	15,92	110.284.573,55	65,42	58.288.511,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.969.321,22	-	-	17.969.321,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	17.969.321,22	-	-	17.969.321,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		ATÉ 4º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.259.723,92	171.336.137,63	21.708.214,81	100.389.839,83	70.946.297,80	21.104.753,96	84.171.886,17	87.164.251,46	83.568.736,59
DESPESAS CORRENTES	126.911.042,54	138.826.811,15	19.514.115,85	90.936.056,67	47.890.754,48	19.866.261,75	79.475.085,19	59.351.725,96	78.917.256,54
Pessoal e Encargos Sociais	74.027.063,64	74.434.877,25	10.981.562,75	45.513.453,87	28.921.423,38	10.979.113,10	45.478.869,22	28.956.008,03	45.248.422,25
Juros e Encargos da Dívida	2.652.725,51	2.597.725,51	266.997,60	974.779,83	1.622.945,68	266.997,60	974.779,83	1.622.945,68	974.779,83
Outras Despesas Correntes	50.231.253,39	61.794.208,39	8.265.555,50	44.447.822,97	17.346.385,42	8.620.151,05	33.021.436,14	28.772.772,25	32.694.054,46
DESPESAS DE CAPITAL	15.248.681,38	32.409.326,48	2.194.098,96	9.453.783,16	22.955.543,32	1.238.492,21	4.696.800,98	27.712.525,50	4.651.480,05
Investimentos	11.424.065,88	28.883.245,10	1.895.648,68	7.907.665,00	20.975.580,10	940.041,93	3.150.682,82	25.732.562,28	3.105.361,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.824.615,50	3.526.081,38	298.450,28	1.546.118,16	1.979.963,22	298.450,28	1.546.118,16	1.979.963,22	1.546.118,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.726.717,25	697.414,62	6.567.512,97	2.159.204,28	1.397.677,37	5.263.274,61	3.463.442,64	5.263.274,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.731.163,89	180.062.854,88	22.405.629,43	106.957.352,80	73.105.502,08	22.502.431,33	89.435.160,78	90.627.694,10	88.832.011,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	150.731.163,89	180.062.854,88	22.405.629,43	106.957.352,80	73.105.502,08	22.502.431,33	89.435.160,78	90.627.694,10	88.832.011,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.327.220,75	-	-	20.849.412,77	-	21.452.562,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	150.731.163,89	180.062.854,88	22.405.629,43	110.284.573,55	-	22.502.431,33	110.284.573,55	-	110.284.573,55
RESERVA DO RPPS	6.479.551,42	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO

DE RIO NEGRO. Emissão: 21/09/2023, às 15:11:50.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	1.644.380,23	19,63	4.930.973,58	58,86	3.446.060,67
RECEITAS CORRENTES	8.377.034,25	8.377.034,25	1.644.380,23	19,63	4.930.973,58	58,86	3.446.060,67

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.350.607,45	4.350.607,45	661.467,90	15,20	2.176.724,56	50,03	2.173.882,89
Contribuições Sociais	4.350.607,45	4.350.607,45	661.467,90	15,20	2.176.724,56	50,03	2.173.882,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	439.963,76	76,38	136.036,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	439.963,76	76,38	136.036,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.450.426,80	3.450.426,80	872.921,39	25,30	2.314.285,26	67,07	1.136.141,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.450.426,80	3.450.426,80	872.921,39	25,30	2.314.285,26	67,07	1.136.141,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		ATÉ 4º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.726.717,25	697.414,62	6.567.512,97	2.159.204,28	1.397.677,37	5.263.274,61	3.463.442,64	5.263.274,61
DESPESAS CORRENTES	8.440.335,97	8.695.613,25	692.680,00	6.548.304,49	2.147.308,76	1.392.942,75	5.244.066,13	3.451.547,12	5.244.066,13
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.375.450,25	4.501.450,25	700.284,66	2.509.025,59	1.992.424,66	700.284,66	2.509.025,59	1.992.424,66	2.509.025,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.458,92	43.458,92	7.337,97	27.796,50	15.662,42	7.337,97	27.796,50	15.662,42	27.796,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.026.426,80	4.150.704,08	(14.942,63)	4.011.482,40	139.221,68	685.320,12	2.707.244,04	1.443.460,04	2.707.244,04
DESPESAS DE CAPITAL	31.104,00	31.104,00	4.734,62	19.208,48	11.895,52	4.734,62	19.208,48	11.895,52	19.208,48
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.104,00	31.104,00	4.734,62	19.208,48	11.895,52	4.734,62	19.208,48	11.895,52	19.208,48
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda - SMF	Controle Interno	CONTADOR
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
PREFEITO RIO NEGRO/PR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	CONTROLADORA INTERNO	CONTADOR - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:0E058495

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.259.723,92	171.336.137,63	21.708.214,81	100.389.839,83	93,86	70.946.297,80	21.104.753,96	84.171.886,17	94,11	87.164.251,46
LEGISLATIVA	3.875.000,00	3.875.000,00	0,00	541.454,17	0,51	3.333.545,83	0,00	513.013,09	0,57	3.361.986,91
Ação Legislativa	3.875.000,00	3.875.000,00	0,00	541.454,17	0,51	3.333.545,83	0,00	513.013,09	0,57	3.361.986,91
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.159.800,00	1.154.800,00	196.624,85	712.569,96	0,67	442.230,04	190.298,41	682.635,87	0,76	472.164,13
Defesa da Ordem Jurídica	681.400,00	566.400,00	90.185,81	345.543,95	0,32	220.856,05	83.703,91	315.609,86	0,35	250.790,14
Representação Judicial e Extrajudicial	478.400,00	588.400,00	106.439,04	367.026,01	0,34	221.373,99	106.594,50	367.026,01	0,41	221.373,99
ADMINISTRAÇÃO	11.793.489,50	12.561.989,50	1.562.882,82	8.273.053,51	7,73	4.288.935,99	1.685.902,09	7.340.570,28	8,21	5.221.419,22
Planejamento e Orçamento	1.830.560,00	1.873.860,00	210.466,47	1.126.661,46	1,05	747.198,54	262.168,50	1.102.404,08	1,23	771.455,92
Administração Geral	7.137.635,26	7.591.399,26	864.844,70	5.063.728,12	4,73	2.527.671,14	1.001.093,27	4.531.442,09	5,07	3.059.957,17
Administração Financeira	1.108.034,94	1.134.034,94	135.775,21	788.269,35	0,74	345.765,59	177.615,87	693.202,42	0,78	440.832,52
Controle Interno	242.905,00	257.905,00	34.985,31	155.688,54	0,15	102.216,46	35.344,27	152.952,34	0,17	104.952,66
Normatização e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Tecnologia da Informação	498.000,00	498.000,00	112.654,49	337.452,88	0,32	160.547,12	64.011,53	237.132,20	0,27	260.867,80
Formação de Recursos Humanos	242.500,00	242.500,00	28.592,60	152.705,57	0,14	89.794,43	33.362,34	140.048,41	0,16	102.451,59
Administração de Receitas	707.554,30	937.554,30	175.564,04	643.111,59	0,60	294.442,71	112.306,31	482.398,74	0,54	455.155,56
Comunicação Social	25.000,00	25.436,00	0,00	5.436,00	0,01	20.000,00	0,00	990,00	0,00	24.446,00
SEGURANÇA PÚBLICA	67.350,00	87.950,00	12.105,43	35.154,86	0,03	52.795,14	1.843,03	21.967,00	0,02	65.983,00
Defesa Civil	67.350,00	87.950,00	12.105,43	35.154,86	0,03	52.795,14	1.843,03	21.967,00	0,02	65.983,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.278.010,00	4.233.407,14	481.515,14	2.343.172,57	2,19	1.890.234,57	490.121,90	1.953.153,55	2,18	2.280.253,59
Assistência ao Idoso	108.200,00	570.544,77	54.597,59	311.896,26	0,29	258.648,51	60.310,48	208.891,73	0,23	361.653,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	344.900,00	933.576,83	103.250,15	417.268,55	0,39	516.308,28	76.892,22	328.129,37	0,37	605.447,46
Assistência Comunitária	1.824.910,00	2.729.285,54	323.667,40	1.614.007,76	1,51	1.115.277,78	352.919,20	1.416.132,45	1,58	1.313.153,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.014.260,31	15.094.260,31	2.228.239,04	9.017.882,11	8,43	6.076.378,20	2.248.257,12	8.920.318,73	9,97	6.173.941,58
Previdência do Regime Estatutário	14.299.260,31	14.299.260,31	2.112.957,43	8.639.489,29	8,08	5.659.771,02	2.112.957,43	8.639.489,29	9,66	5.659.771,02
Administração Geral	715.000,00	795.000,00	115.281,61	378.392,82	0,35	416.607,18	135.299,69	280.829,44	0,31	514.170,56
SAÚDE	33.681.819,00	47.429.170,08	6.182.969,30	25.806.054,71	24,13	21.623.115,37	5.949.505,58	21.651.851,68	24,21	25.777.318,40
Atenção Básica	14.670.544,00	19.407.911,86	2.568.753,74	10.860.553,73	10,15	8.547.358,13	2.477.530,53	9.090.163,63	10,16	10.317.748,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.291.019,00	22.155.809,33	2.731.873,13	10.937.591,63	10,23	11.218.217,70	2.588.300,33	8.948.422,26	10,01	13.207.387,07
Suporte Profilático e Terapêutico	786.303,00	868.677,89	131.182,70	656.557,39	0,61	212.120,50	65.804,49	434.128,19	0,49	434.549,70
Vigilância Sanitária	525.605,00	538.905,00	74.447,62	309.661,04	0,29	229.243,96	72.267,47	301.540,81	0,34	237.364,19
Vigilância Epidemiológica	255.435,00	278.435,00	33.701,17	165.827,16	0,16	112.607,84	35.038,46	142.959,02	0,16	135.475,98
Administração Geral	4.152.913,00	4.179.431,00	643.010,94	2.875.863,76	2,69	1.303.567,24	710.564,30	2.734.637,77	3,06	1.444.793,23
TRABALHO	282.700,00	282.700,00	39.718,64	150.574,14	0,14	132.125,86	39.718,64	150.574,14	0,17	132.125,86
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	282.700,00	282.700,00	39.718,64	150.574,14	0,14	132.125,86	39.718,64	150.574,14	0,17	132.125,86
EDUCAÇÃO	38.869.724,98	40.000.488,42	5.393.883,42	24.443.739,90	22,85	15.556.748,52	5.563.693,12	21.629.346,33	24,18	18.371.142,09
Ensino Fundamental	23.019.478,96	23.930.715,99	2.867.765,91	13.535.922,59	12,66	10.394.793,40	2.868.122,47	11.824.177,06	13,22	12.106.538,93
Ensino Médio	633.000,00	796.026,41	104.000,00	353.967,55	0,33	442.058,86	100.967,55	249.967,55	0,28	546.058,86
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	69.200,00	22.200,00	3.234,96	9.640,34	0,01	12.559,66	2.465,60	4.743,92	0,01	17.456,08
Educação Infantil	11.327.743,02	11.641.243,02	1.648.352,67	8.269.878,03	7,73	3.371.364,99	1.807.019,23	7.397.724,31	8,27	4.243.518,71
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação Especial	1.884.071,00	1.819.571,00	314.636,75	1.385.342,16	1,30	434.228,84	333.802,05	1.333.189,12	1,49	486.381,88
Administração Geral	1.913.232,00	1.767.732,00	455.893,13	888.989,23	0,83	878.742,77	451.316,22	819.544,37	0,92	948.187,63
CULTURA	1.206.338,62	1.306.322,91	115.791,08	648.941,86	0,61	657.381,05	133.433,16	575.944,42	0,64	730.378,49
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão Cultural	1.197.338,62	1.297.322,91	115.791,08	648.941,86	0,61	648.381,05	133.433,16	575.944,42	0,64	721.378,49
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	50.000,00	8.060,81	8.060,81	0,01	41.939,19	8.060,81	8.060,81	0,01	41.939,19
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	50.000,00	8.060,81	8.060,81	0,01	41.939,19	8.060,81	8.060,81	0,01	41.939,19
URBANISMO	11.093.090,00	15.618.904,19	2.119.569,43	10.381.700,15	9,71	5.237.204,04	1.832.220,44	6.393.027,37	7,15	9.225.876,82
Infra-Estrutura Urbana	7.426.150,00	11.812.064,19	1.810.439,58	7.427.704,39	6,94	4.384.359,80	1.243.638,01	4.068.852,43	4,55	7.743.211,76
Serviços Urbanos	3.666.940,00	3.806.840,00	309.129,85	2.953.995,76	2,76	852.844,24	588.582,43	2.324.174,94	2,60	1.482.665,06
HABITAÇÃO	136.265,00	136.265,00	25.188,96	84.954,53	0,08	51.310,47	25.188,96	84.954,53	0,09	51.310,47
Habitação Urbana	136.265,00	136.265,00	25.188,96	84.954,53	0,08	51.310,47	25.188,96	84.954,53	0,09	51.310,47
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.168.375,00	2.591.375,00	58.053,49	2.269.587,23	2,12	321.787,77	394.033,31	1.185.082,24	1,33	1.406.292,76
Preservação e Conservação Ambiental	318.188,00	591.188,00	23.853,49	283.872,74	0,27	307.315,26	75.310,26	131.370,35	0,15	459.817,65
Controle Ambiental	1.850.187,00	2.000.187,00	34.200,00	1.985.714,49	1,86	14.472,51	318.723,05	1.053.711,89	1,18	946.475,11
AGRICULTURA	1.986.930,00	3.809.577,40	653.306,42	1.989.728,67	1,86	1.819.848,73	419.095,98	1.657.486,72	1,85	2.152.090,68
Promoção da Produção Agropecuária	1.986.930,00	3.809.577,40	653.306,42	1.989.728,67	1,86	1.819.848,73	419.095,98	1.657.486,72	1,85	2.152.090,68
INDÚSTRIA	1.180.097,00	1.334.097,00	81.168,66	562.070,00	0,53	772.027,00	94.791,60	393.452,50	0,44	940.644,50
Promoção Industrial	1.180.097,00	1.334.097,00	81.168,66	562.070,00	0,53	772.027,00	94.791,60	393.452,50	0,44	940.644,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	449.000,00	2.636.239,00	408.647,40	795.105,42	0,74	1.841.133,58	59.453,60	191.223,61	0,21	2.445.015,39
Turismo	449.000,00	2.636.239,00	408.647,40	795.105,42	0,74	1.841.133,58	59.453,60	191.223,61	0,21	2.445.015,39
ENERGIA	3.360.500,00	3.360.500,00	587.048,16	2.321.847,53	2,17	1.038.652,47	261.039,36	1.352.976,59	1,51	2.007.523,41
Energia Elétrica	3.360.500,00	3.360.500,00	587.048,16	2.321.847,53	2,17	1.038.652,47	261.039,36	1.352.976,59	1,51	2.007.523,41
TRANSPORTE	2.137.050,00	4.427.850,00	762.209,03	3.507.478,75	3,28	920.371,25	739.650,31	3.144.159,74	3,52	1.283.690,26

Transporte Rodoviário	2.137.050,00	4.427.850,00	762.209,03	3.507.478,75	3,28	920.371,25	739.650,31	3.144.159,74	3,52	1.283.690,26
DESPORTO E LAZER	1.146.427,50	1.292.355,96	103.916,86	856.602,02	0,80	435.753,94	151.673,07	764.259,83	0,85	528.096,13
Desporto Comunitário	1.114.327,50	1.225.576,50	101.876,86	816.460,03	0,76	409.116,47	149.633,07	733.551,09	0,82	492.025,41
Lazer	32.100,00	66.779,46	2.040,00	40.141,99	0,04	26.637,47	2.040,00	30.708,74	0,03	36.070,72
ENCARGOS ESPECIAIS	10.272.497,01	9.951.885,72	687.315,87	5.640.106,93	5,27	4.311.778,79	816.773,47	5.557.827,14	6,21	4.394.058,58
Serviço da Dívida Interna	6.477.341,01	6.123.806,89	565.447,88	2.520.897,99	2,36	3.602.908,90	565.447,88	2.520.897,99	2,82	3.602.908,90
Outros Encargos Especiais	3.795.156,00	3.828.078,83	121.867,99	3.119.208,94	2,92	708.869,89	251.325,59	3.036.929,15	3,40	791.149,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.471.439,97	8.726.717,25	697.414,62	6.567.512,97	6,14	2.159.204,28	1.397.677,37	5.263.274,61	5,89	3.463.442,64
TOTAL (III) = (I + II)	150.731.163,89	180.062.854,88	22.405.629,43	106.957.352,80	100,00	73.105.502,08	22.502.431,33	89.435.160,78	100,00	90.627.694,10

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 21/09/2023, às 15:14:39.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.471.439,97	8.726.717,25	697.414,62	6.567.512,97	6,14	2.159.204,28	1.397.677,37	5.263.274,61	5,89	3.463.442,64
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	0,00	4.851,47	0,00	65.148,53	0,00	4.851,47	0,01	65.148,53
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	4.851,47	0,00	65.148,53	0,00	4.851,47	0,01	65.148,53
ESSENCIAL A JUSTIÇA	85.000,00	85.000,00	12.530,88	45.965,48	0,04	39.034,52	12.530,88	45.965,48	0,05	39.034,52
Defesa da Ordem Jurídica	60.000,00	60.000,00	6.625,08	27.443,78	0,03	32.556,22	6.625,08	27.443,78	0,03	32.556,22
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	25.000,00	5.905,80	18.521,70	0,02	6.478,30	5.905,80	18.521,70	0,02	6.478,30
ADMINISTRAÇÃO	1.565.530,54	1.593.064,66	63.922,62	1.345.526,69	1,26	247.537,97	251.083,54	993.997,72	1,11	599.066,94
Planejamento e Orçamento	124.000,00	124.000,00	15.237,85	66.974,77	0,06	57.025,23	15.237,85	66.974,77	0,07	57.025,23
Administração Geral	184.000,00	184.000,00	25.219,00	96.583,92	0,09	87.416,08	25.219,00	96.583,92	0,11	87.416,08
Administração Financeira	1.159.423,24	1.186.957,36	11.066,65	1.133.841,44	1,06	53.115,92	198.227,57	782.312,47	0,87	404.644,89
Controle Interno	25.500,00	25.500,00	1.432,60	5.560,86	0,01	19.939,14	1.432,60	5.560,86	0,01	19.939,14
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	2.110,90	8.198,79	0,01	6.801,21	2.110,90	8.198,79	0,01	6.801,21
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	2.076,68	8.058,45	0,01	6.941,55	2.076,68	8.058,45	0,01	6.941,55
Administração de Receitas	42.607,30	42.607,30	6.778,94	26.308,46	0,02	16.298,84	6.778,94	26.308,46	0,03	16.298,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	68.000,00	9.453,05	41.537,14	0,04	26.462,86	9.453,05	41.537,14	0,05	26.462,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	3.000,00	865,72	2.140,61	0,00	859,39	865,72	2.140,61	0,00	859,39
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	8.587,33	39.396,53	0,04	25.603,47	8.587,33	39.396,53	0,04	25.603,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.000,00	91.000,00	12.045,30	54.913,00	0,05	36.087,00	12.045,30	54.913,00	0,06	36.087,00
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	12.045,30	54.913,00	0,05	36.087,00	12.045,30	54.913,00	0,06	36.087,00
SAÚDE	2.576.174,70	2.687.860,49	217.300,32	1.999.195,33	1,87	688.665,16	419.127,11	1.624.597,04	1,82	1.063.263,45
Atenção Básica	1.254.289,00	1.254.289,00	111.423,77	964.456,32	0,90	289.832,68	265.823,70	933.839,68	1,04	320.449,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	402.948,00	402.948,00	62.471,81	235.999,26	0,22	166.948,74	62.471,81	235.999,26	0,26	166.948,74
Suporte Profilático e Terapêutico	12.297,00	12.297,00	1.859,18	7.207,12	0,01	5.089,88	1.859,18	7.207,12	0,01	5.089,88
Vigilância Sanitária	35.150,00	35.150,00	5.289,24	20.647,62	0,02	14.502,38	5.289,24	20.647,62	0,02	14.502,38
Vigilância Epidemiológica	14.294,00	14.294,00	2.565,82	9.178,84	0,01	5.115,16	2.565,82	9.178,84	0,01	5.115,16
Administração Geral	857.196,70	968.882,49	33.690,50	761.706,17	0,71	207.176,32	81.117,36	417.724,52	0,47	551.157,97
TRABALHO	15.000,00	15.000,00	2.360,76	9.101,31	0,01	5.898,69	2.360,76	9.101,31	0,01	5.898,69
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.000,00	15.000,00	2.360,76	9.101,31	0,01	5.898,69	2.360,76	9.101,31	0,01	5.898,69
EDUCAÇÃO	3.485.136,81	3.593.194,18	310.803,36	2.797.605,35	2,62	795.588,83	622.078,40	2.219.494,25	2,48	1.373.699,93
Ensino Fundamental	2.443.767,81	2.483.825,18	124.209,72	2.029.068,06	1,90	454.757,12	387.924,68	1.523.833,64	1,70	959.991,54
Ensino Superior	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Educação Infantil	604.548,00	672.548,00	147.152,70	407.085,25	0,38	265.462,75	147.152,70	407.085,25	0,46	265.462,75
Educação Especial	95.742,00	95.742,00	17.378,41	75.293,14	0,07	20.448,86	17.378,41	75.293,14	0,08	20.448,86
Administração Geral	337.379,00	337.379,00	22.062,53	286.158,90	0,27	51.220,10	69.622,61	213.282,22	0,24	124.096,78
CULTURA	34.500,00	34.500,00	4.165,81	15.308,48	0,01	19.191,52	4.165,81	15.308,48	0,02	19.191,52
Difusão Cultural	34.500,00	34.500,00	4.165,81	15.308,48	0,01	19.191,52	4.165,81	15.308,48	0,02	19.191,52
URBANISMO	189.000,00	189.000,00	21.551,69	83.910,89	0,08	105.089,11	21.551,69	83.910,89	0,09	105.089,11
Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	125.000,00	12.592,01	49.176,01	0,05	75.823,99	12.592,01	49.176,01	0,05	75.823,99
Serviços Urbanos	64.000,00	64.000,00	8.959,68	34.734,88	0,03	29.265,12	8.959,68	34.734,88	0,04	29.265,12
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	1.474,98	5.705,90	0,01	4.294,10	1.474,98	5.705,90	0,01	4.294,10
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	1.474,98	5.705,90	0,01	4.294,10	1.474,98	5.705,90	0,01	4.294,10
AGRICULTURA	71.935,00	71.935,00	10.487,55	39.092,87	0,04	32.842,13	10.487,55	39.092,87	0,04	32.842,13
Promoção da Produção Agropecuária	71.935,00	71.935,00	10.487,55	39.092,87	0,04	32.842,13	10.487,55	39.092,87	0,04	32.842,13
INDÚSTRIA	22.000,00	22.000,00	3.312,00	13.833,13	0,01	8.166,87	3.312,00	13.833,13	0,02	8.166,87
Promoção Industrial	22.000,00	22.000,00	3.312,00	13.833,13	0,01	8.166,87	3.312,00	13.833,13	0,02	8.166,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.500,00	14.500,00	1.835,69	7.129,26	0,01	7.370,74	1.835,69	7.129,26	0,01	7.370,74
Turismo	14.500,00	14.500,00	1.835,69	7.129,26	0,01	7.370,74	1.835,69	7.129,26	0,01	7.370,74
TRANSPORTE	90.100,00	90.100,00	11.527,74	46.850,12	0,04	43.249,88	11.527,74	46.850,12	0,05	43.249,88
Transporte Rodoviário	90.100,00	90.100,00	11.527,74	46.850,12	0,04	43.249,88	11.527,74	46.850,12	0,05	43.249,88
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	2.570,28	9.981,57	0,01	7.018,43	2.570,28	9.981,57	0,01	7.018,43
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.570,28	9.981,57	0,01	7.018,43	2.570,28	9.981,57	0,01	7.018,43
ENCARGOS ESPECIAIS	69.562,92	74.562,92	12.072,59	47.004,98	0,04	27.557,94	12.072,59	47.004,98	0,05	27.557,94
Serviço da Dívida Interna	69.562,92	74.562,92	12.072,59	47.004,98	0,04	27.557,94	12.072,59	47.004,98	0,05	27.557,94

JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER***	***WORMS JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda - SMF	Controle Interno	CONTADOR
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
Prefeito Rio Negro/Pr	Secretário Municipal Da Fazenda	Controladora Interno	Contador - Crc/Pr 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:E2B548ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 4º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.497.838,44	17.497.838,44	13.476.116,66	77,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.252.591,53	5.252.591,53	4.275.441,89	81,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.560.317,01	1.560.317,01	1.058.922,95	67,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.163.472,70	7.163.472,70	5.226.975,37	72,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.521.457,20	3.521.457,20	2.914.776,45	82,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	75.330.652,23	75.330.652,23	50.044.861,59	66,43
Cota-Parte FPM	41.520.303,78	41.520.303,78	27.390.364,57	65,97
Cota-Parte ITR	158.505,00	158.505,00	5.597,57	3,53
Cota-Parte IPVA	5.557.558,24	5.557.558,24	5.388.441,78	96,96
Cota-Parte ICMS	27.787.842,21	27.787.842,21	17.084.153,10	61,48
Cota-Parte IPI-Exportação	306.443,00	306.443,00	176.304,57	57,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	92.828.490,67	92.828.490,67	63.520.978,25	68,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.034.869,40	10.793.846,07	7.099.632,16	65,77	6.325.207,86	58,60	6.229.668,07	57,71
Despesas Correntes	11.028.489,40	9.874.089,40	6.544.379,93	66,28	6.323.513,50	64,04	6.227.973,71	63,07
Despesas de Capital	6.380,00	919.756,67	555.252,23	60,37	1.694,36	0,18	1.694,36	0,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.509.279,00	16.399.918,65	10.129.917,18	61,77	8.267.262,14	50,41	8.242.651,60	50,26
Despesas Correntes	12.478.781,00	14.392.786,00	9.949.593,54	69,13	8.222.974,48	57,13	8.198.363,94	56,96
Despesas de Capital	30.498,00	2.007.132,65	180.323,64	8,98	44.287,66	2,21	44.287,66	2,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	303.600,00	384.300,00	351.660,01	91,51	279.230,81	72,66	276.958,19	72,07
Despesas Correntes	303.400,00	384.100,00	351.660,01	91,55	279.230,81	72,70	276.958,19	72,11
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	373.920,00	372.220,00	231.382,31	62,16	223.262,08	59,98	222.422,47	59,76
Despesas Correntes	373.520,00	371.820,00	231.382,31	62,23	223.262,08	60,05	222.422,47	59,82
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	217.929,00	225.929,00	153.486,76	67,94	130.618,62	57,81	130.148,21	57,61
Despesas Correntes	217.529,00	225.529,00	153.486,76	68,06	130.618,62	57,92	130.148,21	57,71
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.404.262,00	4.421.062,00	3.081.722,23	69,71	2.940.496,24	66,51	2.923.643,94	66,13
Despesas Correntes	4.397.395,00	4.345.695,00	3.060.219,64	70,42	2.937.310,19	67,59	2.920.457,89	67,20
Despesas de Capital	6.867,00	75.367,00	21.502,59	28,53	3.186,05	4,23	3.186,05 4,23	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	28.843.859,40	32.597.275,72	21.047.800,65	64,57	18.166.077,75	55,73	18.025.492,48 55,30	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.047.800,65	18.166.077,75	18.025.492,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.047.800,65	18.166.077,75	18.025.492,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		9.528.146,74	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		9.528.146,74	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	11.519.653,91	8.637.931,01	8.497.345,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,14	28,60	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	9.528.146,74	21.047.800,65	11.519.653,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.519.653,91
Empenhos de 2022	12.954.515,28	24.706.919,39	11.752.404,11	1.250.386,31	0,00	0,00	766.512,42	139.034,02	344.839,87	11.407.564,24
Empenhos de 2021	11.058.232,72	28.384.069,73	17.325.837,01	661.721,55	0,00	0,00	570.994,86	605,51	90.121,18	17.235.715,83
Empenhos de 2020	8.699.406,49	15.474.137,10	6.774.730,61	721.058,78	0,00	0,00	615.910,88	0,00	105.147,90	6.669.582,71
Empenhos de 2019 e anteriores	47.437.289,84	103.106.147,85	55.668.858,01	3.355.411,90	0,00	0,00	2.940.548,62	0,00	414.863,28	55.253.994,73
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	772.358,32	772.358,32	772.358,32	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	772.358,32	772.358,32	772.358,32	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.401.638,60	11.572.245,96	4.630.797,83	40,02
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.010.014,60	6.073.014,60	3.500.185,59	57,64
Proveniente dos Estados	391.624,00	5.499.231,36	1.130.612,24	20,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	188.163,60	188.163,60	619.642,40	329,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.589.802,20	11.760.409,56	5.250.440,23	44,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.299.115,60	9.196.406,79	4.254.264,89	46,26	3.231.323,45	35,14	3.230.832,72	35,13
Despesas Correntes	4.299.115,60	5.679.115,60	3.284.845,84	57,84	2.945.187,40	51,86	2.944.696,67	51,85
Despesas de Capital	0,00	3.517.291,19	969.419,05	27,56	286.136,05	8,14	286.136,05	8,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	904.688,00	5.112.171,68	580.752,38	11,36	570.254,16	11,15	570.254,16	11,15
Despesas Correntes	904.688,00	1.374.564,32	580.752,38	42,25	570.254,16	41,49	570.254,16	41,49
Despesas de Capital	0,00	3.737.607,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	30.674,89	12.104,50	39,46	12.104,50	39,46	12.104,50	39,46
Despesas Correntes	0,00	30.674,89	12.104,50	39,46	12.104,50	39,46	12.104,50	39,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	186.835,00	201.835,00	98.926,35	49,01	98.926,35	49,01	98.926,35	49,01
Despesas Correntes	186.835,00	201.835,00	98.926,35	49,01	98.926,35	49,01	98.926,35	49,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	51.800,00	66.800,00	21.519,24	32,21	21.519,24	32,21	21.519,24	32,21
Despesas Correntes	51.800,00	66.800,00	21.519,24	32,21	21.519,24	32,21	21.519,24	32,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.442.438,60	14.607.888,36	4.967.567,36	34,01	3.934.127,70	26,93	3.933.636,97	26,93
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	 % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	 % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	 % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.333.985,00	19.990.252,86	11.353.897,05	56,80	9.556.531,31	47,81	9.460.500,79	47,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.413.967,00	21.512.090,33	10.710.669,56	49,79	8.837.516,30	41,08	8.812.905,76	40,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	303.600,00	414.974,89	363.764,51	87,66	291.335,31	70,21	289.062,69	69,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	560.755,00	574.055,00	330.308,66	57,54	322.188,43	56,13	321.348,82	55,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	269.729,00	292.729,00	175.006,00	59,78	152.137,86	51,97	151.667,45	51,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.404.262,00	4.421.062,00	3.081.722,23	69,71	2.940.496,24	66,51	2.923.643,94	66,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	34.286.298,00	47.205.164,08	26.015.368,01	55,11	22.100.205,45	46,82	21.959.129,45	46,52
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/09/2023, às 16:49:39.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna								
"[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidos.								
NOTA:								

JAMES KARSON VALERIO	***JERUSA CLERES HACK***	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Secretário Municipal da Fazenda - SMF	Contador
CPF: 462.174.799-15	CPF: 026.208.409-02	CPF: 003.688.709-95	CPF: 661.060.959-49
Prefeito Rio Negro/PR	Controladora Interno	Secretário Municipal Da Fazenda	Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:251A6F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 346/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 162/2023

OBJETO: Aquisição de material de consumo para o Pronto Atendimento Municipal - PAM.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	CHALEIRA ELÉTRICA MÍNIMO DE 1,8 LITROS, 220W - Chaleira Elétrica - Capacidade para no mínimo 1,8 litros, com acabamento em aço inox, jarra removível sem fio, desligamento automático. Com garantia de 12 meses.	110,00	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	1,00	UN	LÂMINA MCCOY FLEXÍVEL Nº 2, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO ARREDONDADO E ANTI- REFLEXO; ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO ETILENO OU AUTOCLAVÁVEL A APROXIMADAMENTE 134 °C (5 MIN), NECESSÁRIO RETIRAR A FIBRA ÓTICA PARA REALIZAR A ESTERILIZAÇÃO; LÂMINAS FABRICADAS DE ACORDO COM PADRÕES DA NORMA ISO 7376; SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO COM FAIXA VERDE, COMPATÍVEL COM CABOS FIBRA ÓTICA. - LÂMINA MCCOY FLEXÍVEL Nº 2, lâmina em aço inoxidável; Acabamento arredondado e anti- reflexo; Esterilização em óxido etileno ou autoclavável a aproximadamente 134 °C (5 min), necessário retirar a fibra ótica para realizar a esterilização; lâminas fabricadas de acordo com padrões da norma ISO 7376; Sistema de identificação com faixa verde, compatível com cabos fibra ótica.	1.200,00	CELSO LOPES MARTINS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	1,00	UN	LÂMINA MCCOY FLEXÍVEL Nº 3, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO ARREDONDADO E ANTI- REFLEXO; ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO ETILENO OU AUTOCLAVÁVEL A APROXIMADAMENTE 134 °C (5 MIN), NECESSÁRIO RETIRAR A FIBRA ÓTICA PARA REALIZAR A ESTERILIZAÇÃO; LÂMINAS FABRICADAS DE ACORDO COM PADRÕES DA NORMA ISO 7376; SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO COM FAIXA VERDE, COMPATÍVEL COM CABOS FIBRA ÓTICA. - LÂMINA MCCOY FLEXÍVEL Nº 3, lâmina em aço inoxidável; Acabamento arredondado e anti- reflexo; Esterilização em óxido etileno ou autoclavável a aproximadamente 134 °C (5 min), necessário retirar a fibra ótica para realizar a esterilização; lâminas fabricadas de acordo com padrões da norma ISO 7376; Sistema de identificação com faixa verde, compatível com cabos fibra ótica.	850,00	I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA
4	1,00	UN	LÂMINA MCCOY FLEXÍVEL Nº 4, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO ARREDONDADO E ANTI- REFLEXO; ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO ETILENO OU AUTOCLAVÁVEL A APROXIMADAMENTE 134 °C (5 MIN), NECESSÁRIO RETIRAR A FIBRA ÓTICA PARA REALIZAR A ESTERILIZAÇÃO; LÂMINAS FABRICADAS DE ACORDO COM PADRÕES DA NORMA ISO 7376; SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO COM FAIXA VERDE, COMPATÍVEL COM CABOS FIBRA ÓTICA. - LÂMINA MCCOY FLEXÍVEL Nº 4, lâmina em aço inoxidável; Acabamento arredondado e anti- reflexo; Esterilização em óxido etileno ou autoclavável a aproximadamente 134 °C (5 min), necessário retirar a fibra ótica para realizar a esterilização; lâminas fabricadas de acordo com padrões da norma ISO 7376; Sistema de identificação com faixa verde, compatível com cabos fibra ótica.	850,00	I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA
5	1,00	UN	LÂMINA MCCOY FLEXÍVEL Nº 5, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO ARREDONDADO E ANTI- REFLEXO; ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO ETILENO OU AUTOCLAVÁVEL A APROXIMADAMENTE 134 °C (5 MIN), NECESSÁRIO RETIRAR A FIBRA ÓTICA PARA REALIZAR A ESTERILIZAÇÃO; LÂMINAS FABRICADAS DE	1.200,00	CELSO LOPES MARTINS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

			ACORDO COM PADRÕES DA NORMA ISO 7376; SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO COM FAIXA VERDE, COMPATÍVEL COM CABOS FIBRA ÓTICA. - LÂMINA MCCOY FLEXÍVEL Nº 5, lâmina em aço inoxidável; Acabamento arredondado e anti- reflexo; Esterilização em óxido etileno ou autoclavável a aproximadamente 134 ºC (5 min), necessário retirar a fibra ótica para realizar a esterilização; lâminas fabricadas de acordo com padrões da norma ISO 7376; Sistema de identificação com faixa verde, compatível com cabos fibra ótica.		
6	1,00	UN	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO – APROXIMADAMENTE 160 MM, COM LUZ DE LED BRANCA FRIA. FABRICADOS COM MECANISMOS DE COMUTAÇÃO, PARA FÁCIL SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO PUNHO; LÂMPADA: LED, LUZ BRANCA, FRIA, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 50.000 HORAS; LÂMPADA (REMOVÍVEL); COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7376. - CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO – aproximadamente 160 mm, com luz de led branca fria. Fabricados com mecanismos de comutação, para fácil substituição e limpeza do punho; Lâmpada: Led, Luz branca, fria, com duração aproximada de 50.000 horas; Lâmpada (removível); Compatível com a norma ISO 7376.	190,00	A.P. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
7	1,00	UN	CAIXA C/ 05 (CINCO) INTRODUTORES BOUGIE OXIGENADOS 15 CH, PARA TET 6,0 MM, ESTÉRIL, USO ÚNICO - CAIXA C/ 05 (CINCO) INTRODUTORES BOUGIE OXIGENADOS 15 CH, PARA TET 6,0 MM, ESTÉRIL, USO ÚNICO;	60,00	CELSO LOPES MARTINS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	1,00	UN	DISPOSITIVO DE CRICOTIREOIDOSTOMIA COM BALÃO (QUICKTRACH II OU SIMILAR) ADULTO 4,0 MM. I.D.,ESTÉRIL, USO ÚNICO - DISPOSITIVO DE CRICOTIREOIDOSTOMIA COM BALÃO (QUICKTRACH II OU SIMILAR) ADULTO 4,0 MM. I.D.,ESTÉRIL, USO ÚNICO	2.640,00	CELSO LOPES MARTINS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	4,00	UN	GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MÁXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERÍSTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMÓRIA MÍNIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:PILHAS E OU BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA NO FORMATO TXT, CVS E OU XML, DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, SOLUÇÃO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/ VERIFICAÇÃO DO GLICOSÍMETRO SEJA POR MEIO DE SOLUÇÃO). - Glicosímetro digital para medição de glicemia capilar de uso domiciliar, com faixa de leitura ampla mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl. tipo de amostra:sangue obtido por capilaridade, volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos, memória mínima para 250 resultados, deverá acompanhar o equipamento:pilhas e ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, manual de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura no formato txt, cvs e ou xml, dispositivo de transferência de dados, solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetro seja por meio de solução).	59,90	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S/A.
10	2,00	UN	COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE (L X A X C): 88 X 18 X 188 CM, DENSIDADE MÍNIMA DE 33, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. - COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE (L X A X C): 88 X 18 X 188 CM, DENSIDADE MÍNIMA DE 33, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	539,00	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rio Negro, 28 de setembro de 2023 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.

Agente de Contratação –

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C6FC3378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 348/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 163/2023

OBJETO: Aquisição de fio de nylon para roçadeira

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	400,00	M	FIO DE NYLON 3 MM PARA ROÇADEIRA - QUADRADO	0,90	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA

Rio Negro, 28 de setembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. -

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AF8D4A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 288/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023

OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Atenção a Saúde Bucal

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	8,00	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS. CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR. SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03 (TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM: 110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS	5.742,00	RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
2	8,00	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CABEÇA MEDIANA, ANGULAÇÃO DE 45º. ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A DESINFECÇÃO; CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADO. PESO G 38 A 44. ROTAÇÃO (RPM) 0 A 420.000. FIXAÇÃO DA BROCA (SACA BROCA). PRESSÃO (PSI) 30 A 40. CONSUMO DE AR (L/MIN) 42. CONSUMO DE ÁGUA (ML/MIN) 42. NÍVEL SONORO (DB)69 - REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ	384,22	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
3	8,00	UN	CONTRA ÂNGULO. - CONTRA ÂNGULO INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, ÂNGULO DE 20° GRAUS ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCÁVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO, CONEXÃO: INTRA, VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO, PRESSÃO AR:60 A 80 (PSI), CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN),	278,15	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

			RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1, AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ.		
4	8,00	UN	MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO - MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO; SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL 2 FUROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 3.000 A 20.000 RPM. POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE A REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI.) CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ.	292,00	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
5	4,00	UN	ARMÁRIO -ARMÁRIO COM 02 (DUAS) PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ARMÁRIO COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS EM VIDRO. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. PORTAS E LATERAIS EM VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA X 0,40 M DE PROFUNDIDADE.	910,00	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
6	4,00	UN	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO. TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46M X MÁXIMA DE 0,61M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ABNT.	420,00	QUICKBUM E-COMMERCE LTDA
7	4,00	UN	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL-ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	390,00	FRANKE CADEIRAS LTDA
8	4,00	UN	IMPRESSORA LASER - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20 PPM; CICLO DE TRABALHO 10.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE USB E WI-FI; MEMÓRIA 64MB; RESOLUÇÃO 600 X 600 (ATÉ 1200 X 1200 DPI); TAMANHO DE MÍDIAS SUPORTADAS: A4, OFÍCIO; BANDEJA DE PAPEL (ENTRADA) CAPACIDADE 150 FOLHAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO E USB INCLUSOS; COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 7, 8, 10 (64BITS); GARANTIA DE 12 MESES.	815,00	ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Rio Negro, 11 de setembro de 2023

KARINA SAIBOTH

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F3706427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 93/2023

DECRETO Nº 93, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 69/2022, de 14 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 44.804,34 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 779.000,00(setecentos e setenta e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Remanejamento e do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários Livres	R$ 566.804,34
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 85.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 112.000,00
1107	Salário Educação	R$ 5.000,00
1122	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 20.000,00
1802	Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	R$ 35.000,00
TOTAL		R$ 823.804,34

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 31 de agosto de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.				1773-4615-347	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 093 de 01/08/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 4006 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Despesa 66 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1824114	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Despesa 67 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1826104	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	9.000,00	
			Total da despesa:	9.000,00	0,00
Despesa 68 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1824115	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				57.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				57.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1823849	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1826030	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1122 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - 1.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1826247	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 169 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1122 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - 1.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1826248	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1826029	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 131 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1823891	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				110.000,00	25.000,00
Total do órgão orçamentário:				110.000,00	25.000,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1823999	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA					
Despesa 215 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1824112	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					

Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Despesa 403 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1826039	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				112.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				112.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1822464	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	300.000,00	
Total da despesa:				300.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				300.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				300.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 265 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1823342	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 270 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1823343	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
01/08/2023	1826033	Redução da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	35.000,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	35.000,00
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 313 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1823225	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.120,00
Total da despesa:				0,00	1.120,00
Despesa 314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1823224	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.120,00	
Total da despesa:				1.120,00	0,00
Programa: 28 - JOVEM APRENDIZ					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 597 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1826032	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				26.120,00	1.120,00
Total do órgão orçamentário:				36.120,00	36.120,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1822463	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	200.000,00	
Total da despesa:				200.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				200.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				200.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade orçamentária: 14003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 2.57 - ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA					
Subação: 1 - Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM					
Despesa 476 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1823937	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.500,00	
Total da despesa:				2.500,00	0,00
Despesa 477 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1823938	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.500,00
Total da despesa:				0,00	2.500,00
Total da unidade orçamentária:				2.500,00	2.500,00
Total do órgão orçamentário:				2.500,00	2.500,00
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 15002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 19 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 1.12 - FESTA DO VINHO E DO QUEIJO					
Despesa 517 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1824859	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.184,34
			Total da despesa:	0,00	6.184,34
Despesa 518 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	1824858	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.184,34	
Total da despesa:				6.184,34	0,00
Total da unidade orçamentária:				6.184,34	6.184,34
Total do órgão orçamentário:				6.184,34	6.184,34
Total do fundamento:				823.804,34	69.804,34
Total geral				823.804,34	69.804,34

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:C080C802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2023 EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2023

A Secretária Municipal de Educação do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o Decreto Municipal no 109/2022 de 08 de setembro de 2022, e demais disposições atinente à matéria, TORNA PÚBLICA, a quem possa interessar, que a partir do dia 01/04/2024 encontraram-se abertas as inscrições para o Processo de Escolha dos Diretores Escolares para o Município de Salgado Filho.

O Processo de Escolha dos Diretores Escolares reger-se-á pelas disposições expressas no presente Edital, bem como na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Escolha dos Diretores Escolares destina-se, exclusivamente, à seleção de professores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, para escolha e exercício do mandato de gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal e será coordenado pela Comissão de Avaliação, cujos membros foram nomeados pela Portaria Nº 242/2022, de 12 de setembro de 2022.

1.2 Poderão participar deste Processo de Escolha dos Diretores Escolares, os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor (20 horas) ou Professor de Educação Infantil (30 horas), conforme quadro:

CARGO	Escola de Atuação	VAGAS
Professor	Escola Municipal Jaci Maria Lopes	01
Professor/Professor de Educação Infantil	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Salete Matana	01
Professor/Professor de Educação Infantil	Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	01

1**.3** Ficam impedidos de participarem do Processo de Escolha dos Diretores Escolares os servidores efetivos que na data da publicação deste Edital:

1.3.1 estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar;

1.3.2 estiverem em processo de readaptação;

1.3.3 tiverem obtido mais de dez faltas injustificadas no último ano;

1.3.4 tiverem sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;

1.3.5 estiver em licença sem vencimento, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde ou a disposição de órgão em função estranha a educação;

1.3.6 tiverem se licenciado ou afastado nos últimos dois anos por motivos de:

doença, por mais de 6 (seis) meses;

doença em integrante da família, sem remuneração, por mais de 90 (noventa) dias;

interesses particulares.

1.4 O presente Edital de Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Salgado Filho estará afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua: Floriano Anater, 50, Centro, e no sítio da internet no endereço https://salgadofilho.pr.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

Para inscrever-se o servidor deverá protocolar seu pedido de inscrição no Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Salgado Filho, junto a Secretaria Municipal de Educação, de Salgado Filho, localizada na Rua Floriano Anater, 50, Centro, em horário regular de expediente no período estabelecido no cronograma constante no Anexo l.

O candidato deverá fazer sua inscrição de acordo com o cargo e sua carga horária (40 horas semanais).

O ato de inscrição é gratuito, ocasião onde o servidor receberá uma via do protocolo que servirá como comprovante de sua inscrição.

Fica assegurada pelo período de até 30 minutos, a dispensa do trabalho ao servidor que deseje inscrever-se no presente Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Salgado Filho-Pr, devendo, porém, ser ajustado com o seu superior hierárquico a recuperação do período não trabalhado.

Compete ao candidato preencher, revisar e verificar a exatidão das informações e dos documentos contidos no protocolo de inscrição, tornando-se, após a assinatura, único responsável pelas mesmas.

Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, inscrição por procuração com firma do outorgante previamente reconhecida por tabelião, que deverá ser anexada ao protocolo de inscrição.

DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES DO ATO DA INSCRIÇÃO:

O protocolo de inscrição deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

Indicação do nome completo e do número de CPF do servidor (Dados do Requerente);

Endereçamento à Secretaria Municipal de Educação (Unidade Destino);

Referência do Assunto "Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Salgado Filho - Pr n o 001/202" (Súmula).

A ausência de qualquer dos requisitos básicos elencados no item 3.1 ensejará o indeferimento da inscrição.

A Fase II - Avaliação Escrita e Prova de Títulos será realizada em duas etapas, escrita e prova de títulos, de caráter eliminatório, sendo que para realização da Fase I o professor ou professor de educação infantil inscrito deverá possuir os critérios deste edital composto no **item 510.1**: l, II, III, VI, IX, X e XI.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de nota final, em lista de classificação obtida na Fase lI.

4.2. Se houver empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Possuir idade mais avançada na data da Publicação deste Edital;

Persistindo o empate, possuir maior número de filhos na data da publicação deste Edital;

Persistindo o empate será feito sorteio.

5. DA PONTUAÇÃO

5.1. Para fins classificatórios da Fase II, a qualificação na área de atuação do servidor terá como critério, conforme o quadro abaixo:

Pela avaliação de mérito, desempenho e conhecimento serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 70 (setenta) pontos de 100 (cem), em cada uma.

A avaliação de Desempenho poderá alcançar 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

Assiduidade; — 10 (dez) pontos;

Participação em formação oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; _ 10 (dez) pontos;

Colaboração com a administração; — 10 (dez) pontos;

Participação em reuniões Pedagógicas; — 10 (dez) pontos;

Colaboração com a Direção; — 10 (dez) pontos;

Participação em Atividades Extraclasse; — 10 (dez) pontos;

Integração com os demais professores; — 10 (dez) pontos;

Integração com os servidores; — 10 (dez) pontos;

Relacionamento com os alunos e pais; — 10 (dez) pontos.

5.2. A Prova de Títulos se dará por meio da titulação apresentada pelo interessado que poderá alcançar 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

I- Diploma de Licenciatura — 15 (quinze) pontos;

II- Diploma de Licenciatura em Pedagogia — 35 (trinta e cinco) pontos;

III- Diploma de Especialização em Gestão Escolar ou afins — 15 (quinze) pontos;

IV- Diploma de Especialização em Educação — 15 pontos;

V- Certificado de Formação Continuada promovida pela Secretaria de Educação – 40 (quarenta) horas anuais – ano de 2023 - 20 (vinte) pontos.

A avaliação escrita terá o peso de 7,0 pontos distribuídos em:

05 (cinco) questões de língua portuguesa, (0,4 cada questão; total 2,0 pontos)

05 (cinco) questões de matemática, (0,4 cada questão; total 2,0 pontos)

05 (cinco) questões de atualidades, (0,2 cada questão; total 1,0 ponto)

15 (quinze) questões relacionadas a Gestão Escolar, (0,2 cada questão total 3,0 pontos)

Dissertação relacionada a Gestão Democrática, (2,0 pontos)

O inscrito que obter o mínimo de 70% de acertos na avaliação escrita será convocado para a prova de títulos, por meio de edital, divulgado na página do município, sendo responsabilidade do candidato observar as datas e horários deste.

A Prova de Títulos, de caráter obrigatório, terá o peso máximo de 100 (cem) pontos.

Para ser aprovado na Fase II – Avaliação Escrita e Prova de Títulos, o candidato necessita obter 70% no somatório da avaliação escrita e prova de títulos.

A avaliação escrita será identificada, na correção, por meio de código de identificação do inscrito e a prova de títulos através dos documentos apresentados e posterior apostilamento.

A aprovação na Fase II - Avaliação Escrita e Prova de Títulos será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria.

A organização da Fase II - Avaliação Escrita e Prova de Títulos de Diretor Escolar será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será a responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição na próxima etapa.

Para o cômputo dos critérios classificatórios descritos na forma do item 5 deste edital, competirá ao candidato, apresentar/cumprir na Fase II, a seguinte documentação/requisitos:

5.10.1 Fase II — Inscrições - poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor ou professor de educação infantil que:

I - Estiver lotado no mínimo 01 (um) ano em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da posse;

II - For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura de Pedagogia;

III - Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha. Em se tratando de professor, deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão (20 horas semanais); Professor de Educação Infantil 30 horas semanais;

IV - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos Recursos do Programa Fundo Rotativo e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);

V - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

VI - Não tiver sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo, mediante apresentação de Certidão emitida pelo setor de Recursos Humanos; **VII -** O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nas últimas duas gestões consecutivas;

IX - Apresentar Plano de Gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme arquivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;

X - Tenha obtido Nota de Avaliação de Mérito e Desempenho - NMD igual ou superior a 70 pontos na avaliação de desempenho realizada, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na Descrição das Atribuições dos Cargos de Professor e Professor de Educação Infantil.

XI - Ter sido aprovado na Fase II - Avaliação Escrita e Prova de Títulos de Diretor Escolar, organizada pela Secretaria de Educação, conforme Portaria Complementar;

XII - Somente será admitida a inscrição de candidato para a Fase I - Inscrição, Plano de Gestão e processo de escolha de Diretor Escolar para uma única instituição de ensino;

5.11.2 A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão do Processo de Escolha de Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições. O candidato que não atender a Fase I e a Fase II elencados nas alíneas do **item 5** não terá computada qualquer pontuação decorrente, sendo vedada sua entrega posterior.

. DO RESULTADO

A lista do resultado preliminar será afixada até o dia 20/11/2024 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Floriano Anater, 50, Centro, Salgado Filho – Pr, bem como no sítio eletrônico https://salgadofilho.pr.gov.br - e caberá recurso nos termos deste edital.

Analisados os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado final da classificação do Processo de Escolha de Diretor Escolar, sendo indicado nessa ocasião aqueles servidores já classificados para o desempenho da função de Diretor Escolar.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso contra disposição contida no bojo do presente Edital, suas eventuais alterações posteriores e ainda em face do resultado preliminar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do ato.

7.2. Para interpor os recursos previstos neste Edital, deve o servidor protocolá-los no prazo assinalado no item anterior perante o Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Salgado Filho - Pr.

7.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

Indicação do Nome e do número de CPF do requerente (Dados do Requerente);

Endereçamento à Secretaria Municipal de Educação, (Unidade Destino);

Referência do Assunto "Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Salgado Filho – Pr, no 001/2023" (Súmula).

Ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal.

Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com requisitos elencados no item 7.3.

Uma vez julgado o recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

Poderá ser dispensado o prazo de recurso, caso haja somente uma inscrição para cada cargo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados de acordo com este Edital.

8.2. A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, exclusões ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

8.4. Os recursos e os casos omissos serão resolvidos pela comissão indicada no item 1.1.

Salgado Filho - Pr, em 28 de setembro de 2023.

ELIANE MARCIA RUCH

Secretária Municipal de Educação

Port. 65/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES NO 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES NO 001/2023

ANEXO I — Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	29/09/2023
Período de Inscrição – Fase I	01/04/2024 à 28/06/2024
Publicação da relação das inscrições – Fase I	10/07/2024
Data Provável da Avaliação Escrita e Prova de Títulos e Avaliação de Mérito e Desempenho - Fase II	19/10/2024
Publicação preliminar do resultado da Fase II	20/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da Avaliação Escrita e Prova de Títulos – Fase II	21/11/2024
Publicação do resultado final da Fase II	27/11/2024
Homologação do resultado final	02/12/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES NO 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES NO 001/2023

ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição/Protocolo:			
Cargo:		Fone:	

À Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho / Secretaria Municipal de Educação

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Salgado Filho – Pr, _____de_____ de 2024.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da Avaliação Escrita e Prova de Títulos este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:132E191C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.275.000,00	30.375.000,00	3.954.734,72	13,02	16.233.520,56	53,44	14.141.479,44
RECEITAS CORRENTES	26.503.700,00	26.523.890,82	3.884.734,72	14,65	15.623.650,56	58,90	10.900.240,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.594.150,00	1.594.150,00	251.555,98	15,78	741.784,28	46,53	852.365,72
IMPOSTOS	1.294.950,00	1.294.950,00	226.337,72	17,48	688.612,33	53,18	606.337,67
TAXAS	299.200,00	299.200,00	25.218,26	8,43	53.171,95	17,77	246.028,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	307.350,00	307.350,00	20.147,14	6,56	136.565,31	44,43	170.784,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	307.350,00	307.350,00	20.147,14	6,56	136.565,31	44,43	170.784,69
RECEITA PATRIMONIAL	812.800,00	812.800,00	217.439,65	26,75	802.350,32	98,71	10.449,68
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	804.300,00	804.300,00	217.439,65	27,03	802.350,32	99,76	1.949,68
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.100,00	37.100,00	49.560,21	133,59	67.321,45	181,46	(30.221,45)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	37.100,00	37.100,00	49.560,21	133,59	67.321,45	181,46	(30.221,45)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.637.800,00	23.657.990,82	3.327.925,38	14,07	13.827.211,22	58,45	9.830.779,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.481.500,00	16.491.500,00	2.420.599,20	14,68	9.951.003,57	60,34	6.540.496,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.151.060,00	3.161.250,82	476.684,78	15,08	2.026.678,96	64,11	1.134.571,86

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.005.240,00	4.005.240,00	430.641,40	10,75	1.849.528,69	46,18	2.155.711,31
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.500,00	114.500,00	18.106,36	15,81	48.417,98	42,29	66.082,02
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	33.000,00	33.000,00	2.110,59	6,40	6.195,31	18,77	26.804,69
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	81.500,00	81.500,00	15.995,77	19,63	42.222,67	51,81	39.277,33
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.771.300,00	3.851.109,18	70.000,00	1,82	609.870,00	15,84	3.241.239,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	474.870,00	237,44	(274.870,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	474.870,00	237,44	(274.870,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.771.300,00	1.851.109,18	70.000,00	3,78	135.000,00	7,29	1.716.109,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	810.000,00	810.000,00	70.000,00	8,64	70.000,00	8,64	740.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	961.300,00	1.041.109,18	0,00	0,00	65.000,00	6,24	976.109,18
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.275.000,00	30.375.000,00	3.954.734,72	13,02	16.233.520,56	53,44	14.141.479,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.275.000,00	30.375.000,00	3.954.734,72	13,02	16.233.520,56	53,44	14.141.479,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	30.275.000,00	30.375.000,00	3.954.734,72	13,02	16.233.520,56	53,44	14.141.479,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.544.647,10	0,00	0,00	2.544.647,10	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.544.647,10	0,00	0,00	2.544.647,10	100,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:59DEDBDE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.275.000,00	32.909.647,10	3.321.701,42	16.616.767,52	16.292.879,58	3.185.920,08	13.360.483,60	19.549.163,50	13.120.328,82
DESPESAS CORRENTES	24.692.795,00	26.204.493,93	3.309.329,42	15.737.394,31	10.467.099,62	3.153.959,09	12.524.533,79	13.679.960,14	12.311.259,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.501.465,00	13.860.834,93	1.663.286,49	6.837.398,79	7.023.436,14	1.663.286,49	6.837.398,79	7.023.436,14	6.689.421,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.141.330,00	12.293.659,00	1.646.042,93	8.899.995,52	3.393.663,48	1.490.672,60	5.687.135,00	6.606.524,00	5.621.837,83
DESPESAS DE CAPITAL	5.317.168,00	6.440.116,17	12.372,00	879.373,21	5.560.742,96	31.960,99	835.949,81	5.604.166,36	809.069,81
INVESTIMENTOS	5.189.168,00	6.312.116,17	12.372,00	801.373,21	5.510.742,96	17.575,00	779.369,61	5.532.746,56	752.489,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	128.000,00	128.000,00	0,00	78.000,00	50.000,00	14.385,99	56.580,20	71.419,80	56.580,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.037,00	265.037,00	0,00	0,00	265.037,00	0,00	0,00	265.037,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.275.000,00	32.909.647,10	3.321.701,42	16.616.767,52	16.292.879,58	3.185.920,08	13.360.483,60	19.549.163,50	13.120.328,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.275.000,00	32.909.647,10	3.321.701,42	16.616.767,52	16.292.879,58	3.185.920,08	13.360.483,60	19.549.163,50	13.120.328,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	567.573,28	0,00	0,00	703.354,62	2.807.576,94	(2.807.576,94)	3.047.731,72
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.275.000,00	32.909.647,10	3.889.274,70	16.616.767,52	16.292.879,58	3.889.274,70	16.168.060,54	16.741.586,56	16.168.060,54

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:371E9AB8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.275.000,00	32.909.647,10	3.321.701,42	16.616.767,52	100,00	16.292.879,58	3.185.920,08	13.360.483,60	100,00	19.549.163,50
LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.467.730,00	4.586.314,41	484.615,94	2.777.924,21	16,72	1.808.390,20	642.637,07	2.214.986,13	16,58	2.371.328,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.467.730,00	4.586.314,41	484.615,94	2.777.924,21	16,72	1.808.390,20	642.637,07	2.214.986,13	16,58	2.371.328,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.690.000,00	1.481.516,75	143.218,02	798.468,37	4,81	683.048,38	117.667,02	661.426,61	4,95	820.090,14
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.500,00	221.304,57	38.243,53	102.289,00	0,62	119.015,57	20.938,53	81.756,01	0,61	139.548,56
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.452.500,00	1.210.212,18	104.974,49	696.179,37	4,19	514.032,81	96.728,49	579.670,60	4,34	630.541,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.000,00	130.000,00	21.276,56	84.962,24	0,51	45.037,76	21.276,56	84.962,24	0,64	45.037,76
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	130.000,00	130.000,00	21.276,56	84.962,24	0,51	45.037,76	21.276,56	84.962,24	0,64	45.037,76
SAÚDE	6.305.000,00	7.141.000,00	855.251,77	5.145.637,56	30,97	1.995.362,44	824.754,12	3.842.489,74	28,76	3.298.510,26
ATENÇÃO BÁSICA	6.305.000,00	7.141.000,00	855.251,77	5.145.637,56	30,97	1.995.362,44	824.754,12	3.842.489,74	28,76	3.298.510,26
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EMPREGABILIDADE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	6.920.000,00	8.702.268,59	1.210.858,25	4.942.200,09	29,74	3.760.068,50	1.059.372,30	4.509.786,39	33,75	4.192.482,20
ENSINO FUNDAMENTAL	3.812.260,00	4.625.929,35	704.009,15	2.964.060,30	17,84	1.661.869,05	552.523,20	2.531.646,60	18,95	2.094.282,75
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.094.240,00	2.681.640,00	331.161,22	1.381.969,26	8,32	1.299.670,74	331.161,22	1.381.969,26	10,34	1.299.670,74
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	999.000,00	1.380.199,24	175.687,88	596.170,53	3,59	784.028,71	175.687,88	596.170,53	4,46	784.028,71
CULTURA	161.000,00	203.260,00	16.800,00	44.979,80	0,27	158.280,20	5.800,00	28.979,80	0,22	174.280,20
DIFUSÃO CULTURAL	161.000,00	203.260,00	16.800,00	44.979,80	0,27	158.280,20	5.800,00	28.979,80	0,22	174.280,20
DIREITOS DA CIDADANIA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
URBANISMO	6.147.963,00	6.336.694,15	472.670,35	1.553.183,62	9,35	4.783.510,53	322.736,79	1.169.220,18	8,75	5.167.473,97
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.724.113,00	3.143.251,99	0,00	0,00	0,00	3.143.251,99	0,00	0,00	0,00	3.143.251,99
SERVIÇOS URBANOS	3.423.850,00	3.193.442,16	472.670,35	1.553.183,62	9,35	1.640.258,54	322.736,79	1.169.220,18	8,75	2.024.221,98
SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	155.000,00	155.000,00	0,00	145.335,00	0,87	9.665,00	15.484,08	66.920,37	0,50	88.079,63
CONTROLE AMBIENTAL	155.000,00	155.000,00	0,00	145.335,00	0,87	9.665,00	15.484,08	66.920,37	0,50	88.079,63
AGRICULTURA	1.105.000,00	1.105.000,00	105.078,00	507.775,94	3,06	597.224,06	53.245,17	333.631,16	2,50	771.368,84
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	140.000,00	140.000,00	52.240,00	119.140,00	0,72	20.860,00	6.451,19	25.475,07	0,19	114.524,93
EXTENSÃO RURAL	965.000,00	965.000,00	52.838,00	388.635,94	2,34	576.364,06	46.793,98	308.156,09	2,31	656.843,91
COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00	27.000,00	0,00	12.000,00	0,07	15.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
TURISMO	27.000,00	27.000,00	0,00	12.000,00	0,07	15.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	257.000,00	261.200,00	6.945,00	95.299,16	0,57	165.900,84	25.230,41	72.364,62	0,54	188.835,38
DESPORTO COMUNITÁRIO	155.000,00	159.200,00	6.945,00	95.299,16	0,57	63.900,84	25.230,41	72.364,62	0,54	86.835,38
LAZER	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	782.270,00	653.356,20	4.987,53	509.001,53	3,06	144.354,67	97.716,56	375.716,36	2,81	277.639,84
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	178.000,00	178.000,00	0,00	78.000,00	0,47	100.000,00	14.385,99	56.580,20	0,42	121.419,80
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	604.270,00	475.356,20	4.987,53	431.001,53	2,59	44.354,67	83.330,57	319.136,16	2,39	156.220,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.037,00	265.037,00	0,00	0,00	0,00	265.037,00	0,00	0,00	0,00	265.037,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.037,00	265.037,00	0,00	0,00	0,00	265.037,00	0,00	0,00	0,00	265.037,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	30.275.000,00	32.909.647,10	3.321.701,42	16.616.767,52	100,00	16.292.879,58	3.185.920,08	13.360.483,60	100,00	19.549.163,50

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:8637D652

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.294.950,00	688.612,33
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	609.000,00	72.598,77
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	146.500,00	183.433,67
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	257.900,00	77.533,04
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	281.550,00	355.046,85
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.456.200,00	13.204.038,12
2.1 - Cota-parte FPM	17.700.000,00	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.270.000,00	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.430.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	3.250.000,00	1.851.409,85
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	66.200,00	19.329,20
2.4 - Cota-parte ITR	45.000,00	9.000,76
2.5 - Cota-parte IPVA	395.000,00	389.746,36
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.751.150,00	13.892.650,45
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.005.240,00	2.508.174,57
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.682.547,50	964.988,04

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.020.240,00	1.857.648,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.020.240,00	1.857.648,91
6.1.1 - Principal	4.005.240,00	1.848.489,36
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	9.159,55
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	(659.685,21)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.857.648,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.431.000,00	1.037.527,03	1.037.527,03	1.037.527,03	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.431.000,00	1.037.527,03	1.037.527,03	1.037.527,03	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.431.000,00	1.037.527,03	1.037.527,03	1.037.527,03	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.857.514,23	1.857.514,23	1.857.514,23	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.857.514,23	1.857.514,23	1.857.514,23	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.300.354,24	1.857.514,23	1.857.514,23	99,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	185.764,89	134,68	134,68	0,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	291.072,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	291.072,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.906.238,57	1.607.129,59	1.403.177,47	1.352.087,12	203.952,12
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.906.238,57	1.607.129,59	1.403.177,47	1.352.087,12	203.952,12
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					3.260.691,70
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(659.685,21)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					31.674,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					3.888.702,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.473.162,61	3.888.702,91	27,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	495.464,58	178.541,98	250.876,07	31.674,00	212.914,51
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	459.928,14	178.541,98	215.339,63	31.674,00	212.914,51
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	35.536,44	0,00	35.536,44	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	211.400,00	143.668,32
FINANCEIRA)		
35.1 - Salário-Educação	211.400,00	143.668,32
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.500,00	3.677,74
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	51.000,00	5.500,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 +39)	269.900,00	152.846,06

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.069.982,03	815.543,21	602.482,38	589.954,40	213.060,83
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.069.982,03	815.543,21	602.482,38	589.954,40	213.060,83
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.407.220,60	3.460.199,83	3.043.186,88	2.979.568,55	417.012,95
47.1 - Despesas Correntes	8.570.268,59	4.656.551,20	4.307.613,85	4.214.692,68	348.937,35
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.004.429,69	3.681.289,40	3.681.289,40	3.598.727,68	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.565.838,90	975.261,80	626.324,45	615.965,00	348.937,35
47.2 - Despesas de Capital	112.000,00	18.497,74	10.906,74	10.906,74	7.591,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	112.000,00	18.497,74	10.906,74	10.906,74	7.591,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	56.369,40	29.742,57

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.857.648,91	143.668,32
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.893.050,67	108.553,41
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.967,64	64.857,48
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	20.967,64	64.857,48

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:9754FFF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.294.950,00	1.294.950,00	688.612,33	53,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	609.000,00	609.000,00	72.598,77	11,92
IPTU	328.000,00	328.000,00	49.150,63	14,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	281.000,00	281.000,00	23.448,14	8,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	146.500,00	146.500,00	183.433,67	125,21
ITBI	146.500,00	146.500,00	183.433,67	125,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	257.900,00	257.900,00	77.533,04	30,06
ISS	193.500,00	193.500,00	77.394,53	40,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	64.400,00	64.400,00	138,51	0,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	281.550,00	281.550,00	355.046,85	126,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.026.200,00	20.026.200,00	12.540.872,87	62,62
Cota-Parte FPM	16.270.000,00	16.270.000,00	10.271.386,70	63,13
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	9.000,76	20,00
Cota-Parte IPVA	395.000,00	395.000,00	389.746,36	98,67
Cota-Parte ICMS	3.250.000,00	3.250.000,00	1.851.409,85	56,97
Cota-Parte IPI-Exportação	66.200,00	66.200,00	19.329,20	29,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.321.150,00	21.321.150,00	13.229.485,20	62,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.527.200,00	4.869.100,00	4.081.333,44	83,82	2.919.271,72	59,96	2.896.586,38	59,49
Despesas Correntes	4.482.295,00	4.540.195,00	3.788.850,10	83,45	2.626.788,38	57,86	2.604.103,04	57,36
Despesas de Capital	44.905,00	328.905,00	292.483,34	88,93	292.483,34	88,93	292.483,34	88,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.527.200,00	4.869.100,00	4.081.333,44	83,82	2.919.271,72	59,96	2.896.586,38	59,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.081.333,44	2.919.271,72	2.896.586,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.023.668,47	1.023.668,47	1.023.668,47
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.057.664,97	1.895.603,25	1.872.917,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.984.422,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.073.242,19	(88.819,53)	(111.504,87)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,11	14,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	1.984.422,78	3.057.664,97	1.073.242,19	0,00	1.023.668,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.096.910,66	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.223.300,00	1.223.300,00	744.917,79	60,89
Proveniente da União	1.030.000,00	1.030.000,00	744.917,79	72,32
Proveniente dos Estados	193.300,00	193.300,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	168.775,00	168.775,00	165.315,52	97,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.392.075,00	1.392.075,00	910.233,31	65,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.457.800,00	1.938.800,00	870.110,98	44,88	819.383,68	42,26	819.361,68	42,26
Despesas Correntes	863.500,00	1.004.500,00	524.800,98	52,24	474.073,68	47,19	474.051,68	47,19
Despesas de Capital	594.300,00	934.300,00	345.310,00	36,96	345.310,00	36,96	345.310,00	36,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.457.800,00	1.938.800,00	870.110,98	44,88	819.383,68	42,26	819.361,68	42,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.985.000,00	6.807.900,00	4.951.444,42	72,73	3.738.655,40	54,92	3.715.948,06	54,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.985.000,00	6.807.900,00	4.951.444,42	72,73	3.738.655,40	54,92	3.715.948,06	54,58
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.466.800,00	1.947.800,00	870.110,98	44,67	819.383,68	42,07	819.361,68	42,07
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:300240E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	30.275.000,00
Previsão Atualizada da Receita	30.375.000,00
Receitas Realizadas	16.421.916,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.544.647,10
Dotação Inicial	30.275.000,00
Créditos Adicionais	2.634.647,10
Dotação Atualizada	32.909.647,10
Despesas Empenhadas	16.616.767,52
Despesas Liquidadas	13.360.483,60
Despesas Pagas	13.120.328,82
Superávit Orçamentário	3.061.433,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.616.767,52
Despesas Liquidadas	13.360.483,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	23.962.782,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.782.782,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.782.782,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.771.575,94	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.276.858,42	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	969.430,44	20.431,08	861.464,94	87.534,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				

Poder Executivo	2.762.121,18	31.584,00	417.494,68	2.313.042,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.731.551,62	52.015,08	1.278.959,62	2.400.576,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.888.702,91	25% / 18%	27,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.857.514,23	70%	99,99

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.800.000,00
Despesa de Capital Líquida	879.373,21	5.560.742,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	474.870,00	(274.870,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	204.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.895.603,25	15%	14,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor**	**apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:9FC3D9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2023

Validade da ata: de 28/09/2023 até 28/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

AMMO INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	Intelbras - Ts2510id	UNIDADE	10,0000	R$ 142,0000	R$ 1.420,00
2	FONTE ATX 200W REAL 24P COM CABO BIVOLT	Kmex - Px300dng	UN	40,0000	R$ 48,0000	R$ 1.920,00
3	GABINETE 4B PRETO COM FONTE	Kmex - Cx2d67ra0010m4x	UN	5,0000	R$ 207,0000	R$ 1.035,00
4	NOBREAK 700VA AUTONIMIA 25 MIN BIVOLT	Weg - Home 15002063	UNIDADE	20,0000	R$ 400,0000	R$ 8.000,00
5	SCANNER DE MESA AUTOMATICO COM SENSOR DE PAPEL/ USB/ DUPLEX ALTA VELOCIDADE FRENTE E VERSO	Canon - Dr-C240	UNIDADE	3,0000	R$ 1.714,0000	R$ 5.142,00
Valor total						**R$ 17.517,00**

AUGUSTO & COIMBRA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ANTENA DE INTERNET AIRGRID 5.8GHZ 27DBI	Ubiquiti - Ag-Hp-5G27	UN	10,0000	R$ 749,5000	R$ 7.495,00
2	CAMERA DE SEGURAN€A HD INFRAVERMELHO 1.3MP	Hikvision - 2Ce16c0t-Irpf	UN	50,0000	R$ 79,9900	R$ 3.999,50
3	STAND ALONE DVR PARA 08 CAMERAS HD	Hilook - Dvr-108G-M1	UN	10,0000	R$ 347,9900	R$ 3.479,90
Valor total						**R$ 14.974,40**

F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MODULO DE MEMORIA DDR3 4 GB	Kingston Box - Ddr3 4Gb/1333	UND	10,0000	R$ 34,9900	R$ 349,90
Valor total						**R$ 349,90**

HAYA INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	HARD DISK SSD 240 GB	Ceamere - Cmssda 240	UNIDADE	10,0000	R$ 80,0000	R$ 800,00

Valor total						**R$ 800,00**
I. L. MENDES JUNIOR LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CAPACIDADE 50.000 COPIAS MES USB /LAN/WIFI	Pantum - Bm5100dw	UNIDADE	5,0000	R$ 2.500,0000	R$ 12.500,00
Valor total						**R$ 12.500,00**
Data da emissão: 28/09/2023 07:55:09	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES	

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2023

Validade da ata: de 28/09/2023 até 28/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

INOVA TECH INFORMATICA LTDA

Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL 22PPM; FUNÇåES: IMPRESSÇO, CâPIA, DIGIT., FAX; SUPORTE MULTITAREFA: SIM; VELOCIDADE DE IMPRESSÇO A PRETO: NORMAL: AT 22 PPM; SAÖDA DA PRIMEIRA PµGINA (PRONTA): PRETO: EM APENAS 7,3 SEGUNDOS; CICLO DE PRODUTIVIDADE (ME	Pantum - P2509	UN	10,0000	R$ 1.327,9000	R$ 13.279,00
2	TABLET COM 8GB, VOCÊ PODE ARMAZENAR O QUE QUISER NESSE TABLET DL SOCIALPHONE COM TELA 7 E DUAL CHIP DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS SUPORTA 2 SIM CARDS PROCESSADOR INTEL ATOM QUAD CORE DE ÚLTIMA GERAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL ANDROID INTERNET 3G SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD (DE ATÉ 32BG) TELA DE 7 POLEGADAS CAPACITIVA DE ALTA SENSIBILIDADE CÂMERA DIGITAL INTEGRADA MEMÓRIA INTERNA 8GB WI-FI PADRÃO IEEE802.11 B/G/E N CONEXÃO BLUETOOTH CONEXÃO MIRO USB PARA COMPUTADOR E PENDRIVE (DE ATÉ 32BG) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E-BOOK DIGITAL MAIS DE 1,4 MILHÃO DE JOGOS E APLICATIVOS DIPONÍVEIS ALTO FALANTE INTEGRADO DE ALTO DESEMPENHO DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 1.2 CM LARGURA: 11 CM PROFUNDIDADE: 19 CM PESO: 0.28 KG DIMENSÕES EMBALADO: ALTURA: 5.50 CM LARGURA: 13 CM PROFUNDIDADE: 21.50 CM PESO: 0.490 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	Multilaser - Nb360	un	30,0000	R$ 356,8500	R$ 10.705,50
Valor total						**R$ 23.984,50**
Data da emissão: 28/09/2023 07:55:09	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES	

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2023

Validade da ata: de 28/09/2023 até 28/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	HARD DISK EXTERNO 1TB	Toshiba - Canvio 1Tb	UN	10,0000	R$ 222,3000	R$ 2.223,00
2	HARD DISK SSD 480 GB	Macrovip - 480	UNIDADE	10,0000	R$ 123,0000	R$ 1.230,00
3	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 22PPM; SAÖDA DA PRIMEIRA PµGINA (PRONTA): PRETO: EM APENAS 7,3 SEGUNDOS; CICLO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL, A4): AT 10.000 PµGINAS; VOLUME MENSAL DE PµGINAS RECOMENDADO: 150 A 1.500; CAPACIDADE SEM FIOS: PADRÇO (WI-FI 802	Pantum - P2509w	UN	10,0000	R$ 705,0000	R$ 7.050,00
4	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS FX-890	Fx - 890	UNIDADE	3,0000	R$ 3.100,0000	R$ 9.300,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - COM TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM ALTO RENDIMENTO, IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. 100%, ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20 PPM EM CORES. SEU DISPLAY LCD DE 2,4'	Epson - L3250	UNIDADE	5,0000	R$ 1.250,0000	R$ 6.250,00
6	MONITOR LED 22" PRETO	Vx Pro - 19,5	UN	10,0000	R$ 389,0000	R$ 3.890,00
7	PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO CORE I5 10500 3.1GHZ 6 CORES 12 TRENDS LGA 1200 COM VIDEO INTEGRADO	Intel - I5 11400	un	5,0000	R$ 960,0000	R$ 4.800,00
8	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	Mercusys - 8Ms108g	UN	10,0000	R$ 110,0000	R$ 1.100,00
9	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000	Tp Link - Sg 1048	UN	10,0000	R$ 1.459,0000	R$ 14.590,00
Valor total						**R$ 50.433,00**

JVO INFORMATICA LTDA

Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	CABO COAXIAL PARA CAMERA DE SEGURANÇA 67% MALHA	Foxlux - Rg 59 67%	UN	600,0000	R$ 4,6500	R$ 2.790,00
2	CABO DE REDE COM 305M CAT-5E	Force Line - Utp Cat5e Cmx	UN	6,0000	R$ 334,9000	R$ 2.009,40
3	CARTÇO DE MEMORIA SD DE 16GB	Sandisk - Sdsquns-032G-Gn3ma	UN	6,0000	R$ 29,0000	R$ 174,00
Data da emissão: 28/09/2023 07:55:09	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES	

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2023

Validade da ata: de 28/09/2023 até 28/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	CARTÇO DE MEMORIA SD DE 32GB	Sandisk - Sdsquns-032G-Gn3ma	UN	6,0000	R$ 27,0000	R$ 162,00
5	CARTÇO DE MEMORIA SD DE 64GB	Sandisk - Sdsqunr-064G-Gn3m	UN	10,0000	R$ 32,8000	R$ 328,00
6	CD VIRGEM 700 MB/80 MIN REGRAVÁVEL	Elgin - Cd-R 700Mb	UNIDADE	200,0000	R$ 3,5000	R$ 700,00
7	DVD VIRGEM 4.7 GB	Multilaser - 4.7Gb	un	100,0000	R$ 1,1800	R$ 118,00
8	DVD VIRGEM 8.5 GB	Multilaser - Dv047	UNIDADE	100,0000	R$ 4,6500	R$ 465,00
9	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8250U 8GB MEMORIA/1TB HARD DISK/DVD/TELA DE 15.6"/WINDOWS 10.	Asus + Microsoft - X515ja-Ej1792 + Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits	UNIDADE	8,0000	R$ 2.299,0000	R$ 18.392,00
10	NOTEBOOK INTEL CORE I7 2.7GHZ 8GB MEMORIA/1TB HARD DISK/DVD/TELA DE 15.6"/WINDOWS 10.	Lenovo + Microsoft - 82Mds00400 + Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits	UNIDADE	8,0000	R$ 2.472,0000	R$ 19.776,00
11	PLACA DE SOM 32 BITS PCI	Crystal - 4280	UN	10,0000	R$ 218,5000	R$ 2.185,00
12	PLACA DE SOM 32 BITS PCI EXPRESS	Hsp56 - Som Pci-E 5.1	UN	10,0000	R$ 218,5000	R$ 2.185,00
13	PLACA MÇE 1200 S/V/R/ COMPATIVEL INTEL 10¦ GERA€ÇO	Asrock - H470m-Hvs	UN	10,0000	R$ 430,0000	R$ 4.300,00
14	WEB CAM GRAVA VÍDEO EM 720P HD VERDADEIRO EM ATÉ 30 FPS. ÁUDIO PERFEITO E MICROFONE UNIDIRECIONAL INTERNO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO. COMPARTILHE VÍDEOS USANDO MESSENGER, FACEBOOK, YOUTUBE E TWITTER. OFERECE GRAVAÇÃO DE VÍDEO CINEMÁTICO NO FORMATO WIDESCREEN 16:9.BASE DE ENCAIXE UNIVERSAL FUNCIONA NO DESKTOP OU NOTEBOOK.	Midi Pro - Mdp-Web05 Full Hd Usb	un	10,0000	R$ 58,0000	R$ 580,00
Valor total						**R$ 54.164,40**

L DE A B DANTAS

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	HARD DISK 1TB 7200RPM	Walram - Ssd 480Gb	UN	10,0000	R$ 117,4900	R$ 1.174,90
2	HARD DISK 2TB 7200RPM	Walram - Ssd 240Gb	UN	10,0000	R$ 165,6300	R$ 1.656,30

Data da emissão: 28/09/2023 07:55:09	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2023

Validade da ata: de 28/09/2023 até 28/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

3	MODULO DE MEMORIA DDR4 8 GB	Kingston - 4Gb Ddr3 1333Mhz	UND	10,0000	R$ 71,9900	R$ 719,90
Valor total						**R$ 3.551,10**

LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	COMPUTADOR COMPLETO PLACA MÇE EQUIVALENTE : CHIPSET: INTEL H SERIES CONEXåES: 3X µUDIO, LAN, PS2 E 6X USB µUDIO: HD DE ALTA DEFINI€ÇO 5.1 CANAIS REDE: LAN GIGABIT 10/100/1000 PROCESSADOR MARCA:MINIMO EQUIVALENTE INTEL MODELO: CORE I5 NéCLEOS: 4	Brx - Computador Licit I5 6500	UN	15,0000	R$ 1.247,0000	R$ 18.705,00
2	FONTE ATX 450W REAL	Brx - Fonte B-S550w	UN	20,0000	R$ 118,0000	R$ 2.360,00
3	MONITOR LED 18.5" COM ENTRADA VGA/DHMI PRETO	Brx - Monitor 19" Brx	UN	10,0000	R$ 310,0000	R$ 3.100,00
Valor total						**R$ 24.165,00**

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	Tp-Link - Tl-Sg1024	UN	10,0000	R$ 507,5000	R$ 5.075,00
Valor total						**R$ 5.075,00**

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE IN

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALICATE CRIMPAR CABO DE REDE	Knup - Kp-Al0001	UNIDADE	5,0000	R$ 29,2700	R$ 146,35
2	ANTENA DE INTERNET AIRGRID 5.8GHZ 23DBI	Ubiquiti - Lbe-M5-23	UN	10,0000	R$ 693,0000	R$ 6.930,00
3	CAIXA CEGA PARA CAMERA DE SEGURAN€A	Stilus - Cx2502	UN	50,0000	R$ 12,3000	R$ 615,00
4	CARTÇO DE MEMORIA SD DE 8GB	Exbom - Stgd-Tf08g	UN	10,0000	R$ 21,9700	R$ 219,70
5	CENTRAL PABX 4 LINHAS E 24 RAMAIS	Intelbras - Impacta 68I	UNIDADE	4,0000	R$ 4.530,0000	R$ 18.120,00
6	CONECTOR BNC P4/BORN	Link - P4 Macho	UN	100,0000	R$ 5,9500	R$ 595,00
7	CONECTOR BNC X BORNE MACHO	Link - Bnc Borne	UN	100,0000	R$ 5,9500	R$ 595,00
8	CONECTOR RJ45 PACOTE COM 100UND	Exbom - Cat5e	UN	10,0000	R$ 27,5000	R$ 275,00
9	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS	Gm - 6 Tomadas	UN	20,0000	R$ 25,0000	R$ 500,00
10	FONTE COLMEIA 12V 10A PARA CAMERA DE SEGURAN€A	Leboss - Lb-Ca560	UN	20,0000	R$ 58,5000	R$ 1.170,00

Data da emissão: 28/09/2023 07:55:09	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2023

Validade da ata: de 28/09/2023 até 28/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

11	FONTE COLMEIA 12V 5A PARA CAMERA DE SEGURAN€A	Leboss - Lb-Ca559	UN	20,0000	R$ 41,0000	R$ 820,00
12	GRAVADOR/LEITOR DVD PORTATIL USB	Knup - Kp-Le300	UN	5,0000	R$ 187,0000	R$ 935,00
13	GRAVADOR/LEITOR DVD PRETO 18X - 52X32X52 SATA	Knup - Kp-Le301	UN	5,0000	R$ 123,5000	R$ 617,50
14	HUB 8 PORTAS 10/100	Mercusys - Ms108	UN	10,0000	R$ 59,5000	R$ 595,00
15	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS USB	Knup - Kp-1026	UNIDADE	10,0000	R$ 125,0000	R$ 1.250,00
16	MODEM ADSL 2+	D-Link - Dsl-2500E	UNIDADE	5,0000	R$ 129,5000	R$ 647,50
17	MOUSE OPTICO USB	Exbom - Ms-9	UN	100,0000	R$ 7,9000	R$ 790,00

18	MOUSE SEM FIO OPTICAL PRETO RESOLUÇÃO 1000 DPI	Exbom - Ms-S22	UND	10,0000	R$ 30,0000	R$ 300,00
19	MULTÍMETRO DIGITAL	Link - Dt-830B	UNIDADE	5,0000	R$ 30,6300	R$ 153,15
20	PEN DRIVE 16GB	Altomex - Al-U-16	UN	30,0000	R$ 20,8000	R$ 624,00
21	PEN DRIVE 8GB	Leboss - Lb-U01	UN	30,0000	R$ 17,3000	R$ 519,00
22	PLACA DE REDE 10/100	Knup - Kp-T90b	UNIDADE	30,0000	R$ 50,0000	R$ 1.500,00
23	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 1X10/100/1000	Knup - Kp-T90b	UNIDADE	15,0000	R$ 44,0000	R$ 660,00
24	PLACA PCI SEM FIO 2.4GHZ 150MBPS	D-Link - Dwa-525	UN	15,0000	R$ 135,0000	R$ 2.025,00
25	ROTEADOR 2.4 GHZ 150 MBPS	Tenda - N3	UNIDADE	15,0000	R$ 85,0000	R$ 1.275,00
26	STAND ALONE DVR PARA 16 CAMERAS HD	It-Blue - Sc-9239	UN	10,0000	R$ 740,0000	R$ 7.400,00
27	SUPORTE PARA CELULAR TIPO TRIPE COM LAMPADA LED	B-Max - Bm-L05	UNID	5,0000	R$ 185,0000	R$ 925,00
28	TECLADO USB ABNT2 PRETO	Deko - Rl-K01	UN	50,0000	R$ 17,9000	R$ 895,00
29	TELEFONE COM FIO	Elgin - Tcf-2000	UNIDADE	10,0000	R$ 38,0000	R$ 380,00
Valor total						**R$ 51.477,20**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:363A60F8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	38/2023
Data de abertura:	18/09/2023
Data adjudicação:	21/09/2023
Data homologação:	28/09/2023
Tipo de avaliação:	Por item
Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto
Condição de pagamento:	percelada
Credenciamento:	Não
Chamamento:	Não
Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	MATERIAIS DE INFORMATICA

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04	R$ 17.517,00
AUGUSTO & COIMBRA LTDA	30.747.960/0001-80	R$ 14.974,40
F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.552.540/0001-02	R$ 349,90
HAYA INFORMATICA LTDA	03.928.935/0001-20	R$ 800,00
I. L. MENDES JUNIOR LTDA	17.184.211/0001-24	R$ 12.500,00
INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 23.984,50
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	30.915.834/0001-98	R$ 50.433,00
JVO INFORMATICA LTDA	43.231.203/0001-00	R$ 54.164,40
L DE A B DANTAS	42.726.388/0001-52	R$ 3.551,10
LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	33.499.117/0002-00	R$ 24.165,00
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	23.231.651/0001-98	R$ 5.075,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE IN	04.500.648/0001-88	R$ 51.477,20
Total:		**R$ 258.991,50**

AMMO INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10536	FONTE ATX 200W REAL 24P COM CABO BIVOLT	UN	40,0000	R$ 48,0000	R$ 1.920,00
10540	GABINETE 4B PRETO COM FONTE	UN	5,0000	R$ 207,0000	R$ 1.035,00
14744	NOBREAK 700VA AUTONIMIA 25 MIN BIVOLT	UNIDADE	20,0000	R$ 400,0000	R$ 8.000,00
14748	SCANNER DE MESA AUTOMATICO COM SENSOR DE PAPEL/ USB/ DUPLEX ALTA VELOCIDADE FRENTE E VERSO	UNIDADE	3,0000	R$ 1.714,0000	R$ 5.142,00
8638	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	UNIDADE	10,0000	R$ 142,0000	R$ 1.420,00

Data da emissão: 28/09/2023 07:52:26 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

Valor Total: R$ 17.517,00

AUGUSTO & COIMBRA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10515	ANTENA DE INTERNET AIRGRID 5.8GHZ 27DBI	UN	10,0000	R$ 749,5000	R$ 7.495,00
10522	CAMERA DE SEGURANÇA HD INFRAVERMELHO 1.3MP	UN	50,0000	R$ 79,9900	R$ 3.999,50
10569	STAND ALONE DVR PARA 08 CAMERAS HD	UN	10,0000	R$ 347,9900	R$ 3.479,90

Valor Total: R$ 14.974,40

F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
13466	MODULO DE MEMORIA DDR3 4 GB	UND	10,0000	R$ 34,9900	R$ 349,90

Valor Total: R$ 349,90

HAYA INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14362	HARD DISK SSD 240 GB	UNIDADE	10,0000	R$ 80,0000	R$ 800,00

Valor Total: R$ 800,00

I. L. MENDES JUNIOR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
13465	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CAPACIDADE 50.000 COPIAS MES USB /LAN/WIFI	UNIDADE	5,0000	R$ 2.500,0000	R$ 12.500,00

Valor Total: R$ 12.500,00

INOVA TECH INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10548	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL 22PPM; FUN€âES: IMPRESSÇO, CàPIA, DIGIT., FAX; SUPORTE MULTITAREFA: SIM; VELOCIDADE DE IMPRESSÇO A PRETO: NORMAL: AT 22 PPM; SAÖDA DA PRIMEIRA PµGINA (PRONTA): PRETO: EM APENAS 7,3 SEGUNDOS; CICLO DE PRODUTIVIDADE (ME	UN	10,0000	R$ 1.327,9000	R$ 13.279,00
15911	TABLET COM 8GB, VOCÊ PODE ARMAZENAR O QUE QUISER NESSE TABLET DL SOCIALPHONE COM TELA 7 E DUAL CHIP DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS SUPORTA 2 SIM CARDS PROCESSADOR INTEL ATOM QUAD CORE DE ÚLTIMA GERAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL ANDROID INTERNET 3G SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD (DE ATÉ 32BG) TELA DE 7 POLEGADAS CAPACITIVA DE ALTA SENSIBILIDADE CÂMERA DIGITAL INTEGRADA MEMÓRIA INTERNA 8GB WI-FI PADRÃO IEEE802.11 B/G/E N CONEXÃO BLUETOOTH CONEXÃO MIRO USB PARA COMPUTADOR E PENDRIVE (DE ATÉ 32BG) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E-BOOK DIGITAL MAIS DE 1,4 MILHÃO DE JOGOS E APLICATIVOS DIPONÍVEIS ALTO FALANTE INTEGRADO DE ALTO DESEMPENHO DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 1.2 CM LARGURA: 11 CM PROFUNDIDADE: 19 CM PESO: 0.28 KG DIMENSÕES EMBALADO: ALTURA: 5.50 CM LARGURA: 13 CM PROFUNDIDADE: 21.50 CM PESO: 0.490 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	un	30,0000	R$ 356,8500	R$ 10.705,50

Valor Total: R$ 23.984,50

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10545	HARD DISK EXTERNO 1TB	UN	10,0000	R$ 222,3000	R$ 2.223,00
10547	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 22PPM; SAÖDA DA PRIMEIRA PµGINA (PRONTA): PRETO: EM APENAS 7,3 SEGUNDOS; CICLO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL, A4): AT 10.000 PµGINAS; VOLUME MENSAL DE PµGINAS RECOMENDADO: 150 A 1.500; CAPACIDADE SEM FIOS: PADRÇO (WI-FI 802	UN	10,0000	R$ 705,0000	R$ 7.050,00
10555	MONITOR LED 22" PRETO	UN	10,0000	R$ 389,0000	R$ 3.890,00
10571	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	UN	10,0000	R$ 110,0000	R$ 1.100,00
10574	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000	UN	10,0000	R$ 1.459,0000	R$ 14.590,00
14363	HARD DISK SSD 480 GB	UNIDADE	10,0000	R$ 123,0000	R$ 1.230,00
14749	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - COM TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM ALTO RENDIMENTO, IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. 100%, ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20 PPM EM CORES. SEU DISPLAY LCD DE 2,4'	UNIDADE	5,0000	R$ 1.250,0000	R$ 6.250,00
15910	PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO CORE I5 10500 3.1GHZ 6 CORES 12 TRENDS LGA 1200 COM VIDEO INTEGRADO	un	5,0000	R$ 960,0000	R$ 4.800,00
3209	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS FX-890	UNIDADE	3,0000	R$ 3.100,0000	R$ 9.300,00

Valor Total: R$ 50.433,00

JVO INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10519	CABO COAXIAL PARA CAMERA DE SEGURAN€A 67% MALHA	UN	600,0000	R$ 4,6500	R$ 2.790,00
10520	CABO DE REDE COM 305M CAT-5E	UN	6,0000	R$ 334,9000	R$ 2.009,40
10523	CARTÇO DE MEMORIA SD DE 16GB	UN	6,0000	R$ 29,0000	R$ 174,00
10524	CARTÇO DE MEMORIA SD DE 32GB	UN	6,0000	R$ 27,0000	R$ 162,00
10525	CARTÇO DE MEMORIA SD DE 64GB	UN	10,0000	R$ 32,8000	R$ 328,00
10563	PLACA DE SOM 32 BITS PCI	UN	10,0000	R$ 218,5000	R$ 2.185,00
10564	PLACA DE SOM 32 BITS PCI EXPRESS	UN	10,0000	R$ 218,5000	R$ 2.185,00
14361	DVD VIRGEM 8.5 GB	UNIDADE	100,0000	R$ 4,6500	R$ 465,00
14745	NOTEBOOK INTEL CORE I7 2.7GHZ 8GB MEMORIA/1TB HARD DISK/DVD/TELA DE 15.6"/WINDOWS 10.	UNIDADE	8,0000	R$ 2.472,0000	R$ 19.776,00
14746	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8250U 8GB MEMORIA/1TB HARD DISK/DVD/TELA DE 15.6"/WINDOWS 10.	UNIDADE	8,0000	R$ 2.299,0000	R$ 18.392,00
15278	PLACA MÇE 1200 S/V/R/ COMPATIVEL INTEL 10¦ GERA€ÇO	UN	10,0000	R$ 430,0000	R$ 4.300,00
15909	DVD VIRGEM 4.7 GB	un	100,0000	R$ 1,1800	R$ 118,00
15912	WEB CAM GRAVA VÍDEO EM 720P HD VERDADEIRO EM ATÉ 30 FPS. ÁUDIO PERFEITO E MICROFONE UNIDIRECIONAL INTERNO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO. COMPARTILHE VÍDEOS USANDO MESSENGER, FACEBOOK, YOUTUBE E TWITTER. OFERECE GRAVAÇÃO	un	10,0000	R$ 58,0000	R$ 580,00

		DE VÍDEO CINEMÁTICO NO FORMATO WIDESCREEN 16:9.BASE DE ENCAIXE UNIVERSAL FUNCIONA NO DESKTOP OU NOTEBOOK.					
	3085	CD VIRGEM 700 MB/80 MIN REGRAVÁVEL	UNIDADE	200,0000	R$ 3,5000	R$ 700,00	

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

Valor Total: R$ 54.164,40

L DE A B DANTAS - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10543	HARD DISK 1TB 7200RPM	UN	10,0000	R$ 117,4900	R$ 1.174,90
10544	HARD DISK 2TB 7200RPM	UN	10,0000	R$ 165,6300	R$ 1.656,30
14364	MODULO DE MEMORIA DDR4 8 GB	UND	10,0000	R$ 71,9900	R$ 719,90

Valor Total: R$ 3.551,10

LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10554	MONITOR LED 18.5" COM ENTRADA VGA/DHMI PRETO	UN	10,0000	R$ 310,0000	R$ 3.100,00
10577	FONTE ATX 450W REAL	UN	20,0000	R$ 118,0000	R$ 2.360,00
15277	COMPUTADOR COMPLETO PLACA MÇE EQUIVALENTE : CHIPSET: INTEL H SERIES CONEXåES: 3X µUDIO, LAN, PS2 E 6X USB µUDIO: HD DE ALTA DEFINIÇÃO 5.1 CANAIS REDE: LAN GIGABIT 10/100/1000 PROCESSADOR MARCA:MINIMO EQUIVALENTE INTEL MODELO: CORE I5 NéCLEOS: 4	UN	15,0000	R$ 1.247,0000	R$ 18.705,00

Valor Total: R$ 24.165,00

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10573	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	UN	10,0000	R$ 507,5000	R$ 5.075,00

Valor Total: R$ 5.075,00

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE IN - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10514	ANTENA DE INTERNET AIRGRID 5.8GHZ 23DBI	UN	10,0000	R$ 693,0000	R$ 6.930,00
10521	CAIXA CEGA PARA CAMERA DE SEGURAN€A	UN	50,0000	R$ 12,3000	R$ 615,00
10526	CARTÇO DE MEMORIA SD DE 8GB	UN	10,0000	R$ 21,9700	R$ 219,70
10529	CONECTOR BNC P4/BORN	UN	100,0000	R$ 5,9500	R$ 595,00
10530	CONECTOR BNC X BORNE MACHO	UN	100,0000	R$ 5,9500	R$ 595,00
10531	CONECTOR RJ45 PACOTE COM 100UND	UN	10,0000	R$ 27,5000	R$ 275,00
10535	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS	UN	20,0000	R$ 25,0000	R$ 500,00
10538	FONTE COLMEIA 12V 10A PARA CAMERA DE SEGURAN€A	UN	20,0000	R$ 58,5000	R$ 1.170,00
10539	FONTE COLMEIA 12V 5A PARA CAMERA DE SEGURAN€A	UN	20,0000	R$ 41,0000	R$ 820,00
10541	GRAVADOR/LEITOR DVD PORTATIL USB	UN	5,0000	R$ 187,0000	R$ 935,00
10542	GRAVADOR/LEITOR DVD PRETO 18X - 52X32X52 SATA	UN	5,0000	R$ 123,5000	R$ 617,50
10546	HUB 8 PORTAS 10/100	UN	10,0000	R$ 59,5000	R$ 595,00
10556	MOUSE OPTICO USB	UN	100,0000	R$ 7,9000	R$ 790,00
10560	PEN DRIVE 16GB	UN	30,0000	R$ 20,8000	R$ 624,00
10561	PEN DRIVE 8GB	UN	30,0000	R$ 17,3000	R$ 519,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

10566	PLACA PCI SEM FIO 2.4GHZ 150MBPS	UN	15,0000	R$ 135,0000	R$ 2.025,00	
10570	STAND ALONE DVR PARA 16 CAMERAS HD	UN	10,0000	R$ 740,0000	R$ 7.400,00	
10575	TECLADO USB ABNT2 PRETO	UN	50,0000	R$ 17,9000	R$ 895,00	
11539	ALICATE CRIMPAR CABO DE REDE	UNIDADE	5,0000	R$ 29,2700	R$ 146,35	
11541	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 1X10/100/1000	UNIDADE	15,0000	R$ 44,0000	R$ 660,00	
13464	CENTRAL PABX 4 LINHAS E 24 RAMAIS	UNIDADE	4,0000	R$ 4.530,0000	R$ 18.120,00	
14366	MOUSE SEM FIO OPTICAL PRETO RESOLUÇÃO 1000 DPI	UND	10,0000	R$ 30,0000	R$ 300,00	
14367	SUPORTE PARA CELULAR TIPO TRIPE COM LAMPADA LED	UNID	5,0000	R$ 185,0000	R$ 925,00	
14369	TELEFONE COM FIO	UNIDADE	10,0000	R$ 38,0000	R$ 380,00	
15276	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS USB	UNIDADE	10,0000	R$ 125,0000	R$ 1.250,00	
3217	MULTÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	5,0000	R$ 30,6300	R$ 153,15	
3222	PLACA DE REDE 10/100	UNIDADE	30,0000	R$ 50,0000	R$ 1.500,00	
5938	ROTEADOR 2.4 GHZ 150 MBPS	UNIDADE	15,0000	R$ 85,0000	R$ 1.275,00	
8585	MODEM ADSL 2+	UNIDADE	5,0000	R$ 129,5000	R$ 647,50	

Valor Total: R$ 51.477,20

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 28 de setembro de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS			
Prefeito			
			Página: 5 de 5
Data da emissão: 28/09/2023 07:52:26	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:87548D4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.062/2023

Lei nº 1.062/2023

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DESAFETAÇÃO E POSTERIOR LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e promover leilão público, de conformidade com Lei 8.666/93, para alienação dos veículos e sucatas considerados inservíveis, economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade:

I – dos veículos e sucatas de veículos a serem desafetados e leiloados:

item	VEÍCULO	MARCA/ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM	VALOR (R$)
•	Ambulância	Renaut Master 2005/2006	ANM9J35	00877644284	**10.000,00**
•	Caminhão	Mercedes Benz 1976/1976	AEI6I59	00517208830	**20.000,00**
•	Caminhonete	Toyota BANDEIRANTE 1982/1982	AJK 9341	00510209939	**3.500,00**
•	Gol 1.0	Volkswagen GIV 2013/2014	AXB 4624	00546306195	**9.000,00**
•	Ka 1.0	Ford SE HA B 2018/2018	BCJ 5761	01161523933	**20.000,00**
•	KA 1.0	Ford SE HA B 2018/2018	BCJ 5732	01161525405	**25.000,00**
•	KA 1.5	Ford – SE SD C 2018/2019	BCQ 4502	01172944021	**25.000,00**
•	KA 1.5	Ford SE HA C 2020/2020	BEE9B55	01232888327	**18.000,00**
•	Ônibus	Volkswagen 15.190 EOD E.S.ORE 2011/2012	AUY 1428	00429458967	**35.000,00**
•	Ônibus	VW/Mascarello Gran mini O 2009/2009	ARO 2863	00155890611	**30.000,00**
•	Ônibus	Iveco Cityclass 70 C16 - 2009/2009	ARM 9136	00153312165	**25.000,00**
•	Spin	Chevrolet 1.8 PREMIER 2019/2020	BDE7A27	1192322565	**35.000,00**
•	Uno	Fiat – Mille Economy 2012/2013	AVO 6931	00473487683	**4.000,00**
•	Van	Renaut Master MBUS L3H2 2015/2016	BAF 1564	01073113466	**45.000,00**

Art. 2º - Os itens a serem desafetados e posteriormente leiloados foram avaliados e especificados pela **Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão**, nomeada pelo Decreto nº.1.922/2021, de 03 de agosto de 2021.

Art. 3º - o edital do leilão, na 1ª chamada, poderá ser com valores superiores, a critério. Não havendo interessados, a 2ª chamada, será realizada no mesmo dia ou em data posterior, com os valores mínimos fixados pela presente lei.

Art. 4º - Os recursos adquiridos com o presente leilão serão aplicados na aquisição de novos veículos destinados à municipalidade.

Art. 5º - No Edital de Leilão constarão as demais especificações dos bens a serem leiloados, horário, bem como o prazo de entrega para o licitante, mediante depósito bancário do valor correspondente, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Art. 6º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4DB870D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 715/2023 MAN. GERAL - EMENDAS PARLAMENTAR

LEI Nº 715/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) destinado a *Manutenção Geral – Emendas Parlamentares*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0033.0.000	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
10.301.0033.2.048	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 – Código TCE/PR: 31761 - Código Local: 31761 - Emenda nº 40660012 incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde - Exercício Corrente		160.000,00
08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0039.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0039.2.059	Atividades de Atendimento ao Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte STN: 1.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 – Código TCE/PR: 31762 - Código Local: 31762 - Emenda individual F.M.A.S - SIGTV 412330320230001 GND3 - Exercício Corrente		160.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**320.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00
1.7.1.9.57.0.1.03.00.00.00.00 - Emenda Nº 40660012 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	150.000,00
1.7.1.9.57.0.1.04.00.00.00.00 - EMENDA INDIVIDUAL F.M.A.S-SIGTV 412330320230001 GND3	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**320.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F0CC6822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 716/2023 PISO SALARIAL ENFERMAGEM

LEI Nº 716/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinado a *Dotações para adequação do Piso Salarial de Enfermagem,* cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.605.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1064.09.02.06.20 - Código TCE/PR: 11064 - Código Local: 11064 - Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem – Exercício Corrente		48.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.605.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1064.09.02.06.20 - Código TCE/PR: 11064 - Código Local: 11064 - Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem – Exercício Corrente		12.000,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.302.0030.2.045	PAB - Unidade Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	

3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.605.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1064.09.02.06.20 - Código TCE/PR: 11064 - Código Local: 11064 - Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem – Exercício Corrente		32.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.605.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1064.09.02.06.20 - Código TCE/PR: 11064 - Código Local: 11064 - Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem – Exercício Corrente		8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**100.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**100.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:119984DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.519.800,00	88.178.893,29	14.146.816,91	16,04	54.628.015,93	61,95	33.550.877,36
RECEITAS CORRENTES	57.519.800,00	70.129.250,29	11.842.437,14	16,89	47.956.408,19	68,38	22.172.842,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.635.600,00	5.284.600,00	726.756,06	13,75	3.685.569,30	69,74	1.599.030,70
Impostos	4.348.000,00	4.997.000,00	658.699,36	13,18	3.330.913,03	66,66	1.666.086,97
Taxas	287.600,00	287.600,00	68.056,70	23,66	354.656,27	123,32	(67.056,27)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.356.800,00	4.356.800,00	824.873,60	18,93	2.847.830,95	65,37	1.508.969,05
Contribuições Sociais	3.003.500,00	3.003.500,00	488.345,99	16,26	1.902.055,96	63,33	1.101.444,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.353.300,00	1.353.300,00	336.527,61	24,87	945.774,99	69,89	407.525,01
RECEITA PATRIMONIAL	2.231.500,00	2.644.459,95	627.056,77	23,71	3.247.681,48	122,81	(603.221,53)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.500,00	19.500,00	1.368,03	7,02	6.064,72	31,10	13.435,28
Valores Mobiliários	2.212.000,00	2.624.959,95	625.688,74	23,84	3.241.616,76	123,49	(616.656,81)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	419.300,00	653.700,00	36.292,28	5,55	387.071,11	59,21	266.628,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	419.300,00	653.700,00	36.292,28	5,55	387.071,11	59,21	266.628,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.467.900,00	56.780.990,34	9.296.349,19	16,37	36.969.521,53	65,11	19.811.468,81
Transferências da União e de suas Entidades	23.165.700,00	31.492.790,34	5.139.254,61	16,32	19.638.956,50	62,36	11.853.833,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.538.700,00	16.684.700,00	2.826.886,21	16,94	11.652.345,68	69,84	5.032.354,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	8.908,96	0,00	(8.908,96)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.738.500,00	8.578.500,00	1.318.752,87	15,37	5.657.854,89	65,95	2.920.645,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	25.000,00	25.000,00	11.455,50	45,82	11.455,50	45,82	13.544,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	408.700,00	408.700,00	331.109,24	81,02	818.733,82	200,33	(410.033,82)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.800,00	20.800,00	99.024,92	476,08	376.223,10	1.808,76	(355.423,10)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	376.200,00	376.200,00	232.084,32	61,69	442.510,72	117,63	(66.310,72)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	18.049.643,00	2.304.379,77	12,77	6.671.607,74	36,96	11.378.035,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.446.215,33	0,00	0,00	446.165,33	5,28	8.000.050,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	8.446.215,33	0,00	0,00	446.165,33	5,28	8.000.050,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.603.427,67	2.304.379,77	24,00	6.225.442,41	64,83	3.377.985,26
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	206.280,93	1.300.000,00	630,21	1.500.000,00	727,16	(1.293.719,07)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.397.146,74	1.004.379,77	10,69	4.725.442,41	50,29	4.671.704,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.795.000,00	3.795.000,00	617.652,51	16,28	2.415.260,94	63,64	1.379.739,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.314.800,00	91.973.893,29	14.764.469,42	16,05	57.043.276,87	62,02	34.930.616,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.314.800,00	91.973.893,29	14.764.469,42	16,05	57.043.276,87	62,02	34.930.616,42
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**61.314.800,00**	**91.973.893,29**	**14.764.469,42**	**16,05**	**57.043.276,87**	**62,02**	**34.930.616,42**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.473.500,98	-	-	6.473.500,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.473.500,98	-	-	6.473.500,98	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.740.200,00	94.509.344,27	10.329.184,31	55.269.973,54	39.239.370,73	11.709.134,84	47.482.743,44	47.026.600,83	47.163.796,73
DESPESAS CORRENTES	52.348.550,00	68.573.686,60	9.496.280,07	42.112.225,17	26.461.461,43	10.183.701,10	39.319.432,15	29.254.254,45	39.000.485,44
Pessoal e Encargos Sociais	26.384.450,00	34.525.043,85	4.852.463,16	19.423.123,98	15.101.919,87	4.856.671,45	19.402.241,66	15.122.802,19	19.402.241,66
Juros e Encargos da Dívida	393.400,00	653.570,00	72.287,78	466.215,84	187.354,16	72.287,78	466.215,84	187.354,16	466.215,84
Outras Despesas Correntes	25.570.700,00	33.395.072,75	4.571.529,13	22.222.885,35	11.172.187,40	5.254.741,87	19.450.974,65	13.944.098,10	19.132.027,94
DESPESAS DE CAPITAL	5.778.650,00	25.322.657,67	832.904,24	13.157.748,37	12.164.909,30	1.525.433,74	8.163.311,29	17.159.346,38	8.163.311,29
Investimentos	3.539.050,00	23.336.457,67	427.226,60	11.799.189,75	11.537.267,92	1.114.491,71	6.804.752,67	16.531.705,00	6.804.752,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.239.600,00	1.986.200,00	405.677,64	1.358.558,62	627.641,38	410.942,03	1.358.558,62	627.641,38	1.358.558,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	613.000,00	613.000,00	0,00	0,00	613.000,00	0,00	0,00	613.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.574.600,00	3.938.050,00	617.652,51	2.415.260,94	1.522.789,06	617.652,51	2.415.260,94	1.522.789,06	2.415.260,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.314.800,00	98.447.394,27	10.946.836,82	57.685.234,48	40.762.159,79	12.326.787,35	49.898.004,38	48.549.389,89	49.579.057,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	61.314.800,00	98.447.394,27	10.946.836,82	57.685.234,48	40.762.159,79	12.326.787,35	49.898.004,38	48.549.389,89	49.579.057,67
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.145.272,49	-	7.464.219,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**61.314.800,00**	**98.447.394,27**	**10.946.836,82**	**57.685.234,48**	-	**12.326.787,35**	**57.043.276,87**	-	**57.043.276,87**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 26/09/2023, às 17:00:18.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.795.000,00	3.795.000,00	617.652,51	16,28	2.415.260,94	63,64	1.379.739,06
RECEITAS CORRENTES	3.795.000,00	3.795.000,00	617.652,51	16,28	2.415.260,94	63,64	1.379.739,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.693.000,00	2.693.000,00	438.279,65	16,27	1.701.656,35	63,19	991.343,65
Contribuições Sociais	2.693.000,00	2.693.000,00	438.279,65	16,27	1.701.656,35	63,19	991.343,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.500,00	38.500,00	6.252,20	16,24	24.274,60	63,05	14.225,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.500,00	38.500,00	6.252,20	16,24	24.274,60	63,05	14.225,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.063.500,00	1.063.500,00	173.120,66	16,28	689.329,99	64,82	374.170,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.063.500,00	1.063.500,00	173.120,66	16,28	689.329,99	64,82	374.170,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.574.600,00	3.938.050,00	617.652,51	2.415.260,94	1.522.789,06	617.652,51	2.415.260,94	1.522.789,06	2.415.260,94
DESPESAS CORRENTES	2.574.600,00	3.938.050,00	617.652,51	2.415.260,94	1.522.789,06	617.652,51	2.415.260,94	1.522.789,06	2.415.260,94
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.537.600,00	3.906.050,00	617.652,51	2.415.260,94	1.490.789,06	617.652,51	2.415.260,94	1.490.789,06	2.415.260,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRO VANSETTO	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*JEAN PIERR CATTO*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*
Contador	Controlador Interno	Prefeito Municipal	Responsável pela Tesouraria
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.863.009-73	CPF: 026.966.399-14
CRC 052535/O-6			Portaria Nº. 11.095/2017

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:472EE018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.740.200,00	94.509.344,27	10.329.184,31	55.269.973,54	95,81	39.239.370,73	11.709.134,84	47.482.743,44	95,16	47.026.600,83
LEGISLATIVA	1.430.000,00	1.430.000,00	158.022,12	642.099,48	1,11	787.900,52	158.022,12	642.099,48	1,29	787.900,52
Ação Legislativa	1.430.000,00	1.430.000,00	158.022,12	642.099,48	1,11	787.900,52	158.022,12	642.099,48	1,29	787.900,52
ADMINISTRAÇÃO	5.341.500,00	6.050.611,64	935.000,60	4.324.180,02	7,50	1.726.431,62	955.864,91	4.084.045,99	8,18	1.966.565,65
Administração Geral	4.068.200,00	4.708.083,64	767.846,88	3.407.214,90	5,91	1.300.868,74	776.392,14	3.173.507,82	6,36	1.534.575,82
Administração Financeira	1.273.300,00	1.342.528,00	167.153,72	916.965,12	1,59	425.562,88	179.472,77	910.538,17	1,82	431.989,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.178.700,00	3.545.624,69	418.290,70	2.045.185,96	3,55	1.500.438,73	511.980,97	1.746.938,36	3,50	1.798.686,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	714.000,00	453.615,72	44.733,76	165.917,30	0,29	287.698,42	44.452,79	142.594,06	0,29	311.021,66
Assistência Comunitária	2.464.700,00	3.092.008,97	373.556,94	1.879.268,66	3,26	1.212.740,31	467.528,18	1.604.344,30	3,22	1.487.664,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.814.600,00	8.814.600,00	478.959,31	1.919.839,26	3,33	6.894.760,74	482.460,15	1.912.837,58	3,83	6.901.762,42
Previdência do Regime Estatutário	8.814.600,00	8.814.600,00	478.959,31	1.919.839,26	3,33	6.894.760,74	482.460,15	1.912.837,58	3,83	6.901.762,42
SAÚDE	11.252.500,00	22.168.562,36	3.582.280,25	14.804.044,09	25,66	7.364.518,27	3.652.091,74	13.855.991,23	27,77	8.312.571,13
Atenção Básica	4.424.500,00	9.495.528,70	1.415.804,30	6.045.262,09	10,48	3.450.266,61	1.532.719,26	5.669.850,60	11,36	3.825.678,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.564.000,00	11.017.761,93	1.962.575,85	7.908.247,25	13,71	3.109.514,68	1.918.983,09	7.385.915,43	14,80	3.631.846,50
Suporte Profilático e Terapêutico	764.500,00	768.665,80	89.441,95	446.105,25	0,77	322.560,55	80.949,88	423.813,31	0,85	344.852,49
Vigilância Sanitária	499.500,00	886.605,93	114.458,15	404.429,50	0,70	482.176,43	119.439,51	376.411,89	0,75	510.194,04
EDUCAÇÃO	10.523.100,00	13.647.037,03	2.213.143,72	9.162.024,32	15,88	4.485.012,71	2.145.097,24	8.589.048,74	17,21	5.057.988,29
Ensino Fundamental	7.975.500,00	9.152.636,72	1.477.155,08	6.226.177,97	10,79	2.926.458,75	1.393.310,21	5.684.680,23	11,39	3.467.956,49
Educação Infantil	1.930.000,00	3.975.200,31	671.950,52	2.640.845,53	4,58	1.334.354,78	687.748,91	2.609.367,69	5,23	1.365.832,62
Educação Especial	617.600,00	519.200,00	64.038,12	295.000,82	0,51	224.199,18	64.038,12	295.000,82	0,59	224.199,18
URBANISMO	5.073.800,00	14.551.093,14	686.512,92	6.068.349,17	10,52	8.482.743,97	1.086.135,83	4.766.723,56	9,55	9.784.369,58
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	9.620.359,34	0,00	3.060.337,97	5,31	6.560.021,37	123.389,79	1.993.032,04	3,99	7.627.327,30
Serviços Urbanos	4.673.800,00	4.930.733,80	686.512,92	3.008.011,20	5,21	1.922.722,60	962.746,04	2.773.691,52	5,56	2.157.042,28
HABITAÇÃO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.915.500,00	2.451.916,37	432.306,94	1.546.000,98	2,68	905.915,39	584.128,61	1.429.057,82	2,86	1.022.858,55
Preservação e Conservação Ambiental	1.915.500,00	2.451.916,37	432.306,94	1.546.000,98	2,68	905.915,39	584.128,61	1.429.057,82	2,86	1.022.858,55
AGRICULTURA	1.315.000,00	2.345.838,35	249.215,89	1.683.357,95	2,92	662.480,40	344.771,16	1.594.586,11	3,20	751.252,24
Extensão Rural	1.315.000,00	2.345.838,35	249.215,89	1.683.357,95	2,92	662.480,40	344.771,16	1.594.586,11	3,20	751.252,24
INDÚSTRIA	993.400,00	4.408.881,37	78.006,98	2.075.403,22	3,60	2.333.478,15	149.795,41	1.396.408,57	2,80	3.012.472,80
Promoção Industrial	993.400,00	4.408.881,37	78.006,98	2.075.403,22	3,60	2.333.478,15	149.795,41	1.396.408,57	2,80	3.012.472,80
TRANSPORTE	3.594.900,00	8.619.049,00	157.445,75	7.340.019,97	12,72	1.279.029,03	805.565,42	4.028.895,29	8,07	4.590.153,71
Transporte Rodoviário	3.594.900,00	8.619.049,00	157.445,75	7.340.019,97	12,72	1.279.029,03	805.565,42	4.028.895,29	8,07	4.590.153,71
DESPORTO E LAZER	1.351.000,00	2.603.160,32	356.651,45	1.409.128,72	2,44	1.194.031,60	244.609,21	1.185.770,31	2,38	1.417.390,01
Desporto Comunitário	1.351.000,00	2.603.160,32	356.651,45	1.409.128,72	2,44	1.194.031,60	244.609,21	1.185.770,31	2,38	1.417.390,01
ENCARGOS ESPECIAIS	3.253.200,00	3.259.970,00	583.347,68	2.250.340,40	3,90	1.009.629,60	588.612,07	2.250.340,40	4,51	1.009.629,60
Serviço da Dívida Interna	2.633.000,00	2.639.770,00	477.965,42	1.824.774,46	3,16	814.995,54	483.229,81	1.824.774,46	3,66	814.995,54
Outros Encargos Especiais	620.200,00	620.200,00	105.382,26	425.565,94	0,74	194.634,06	105.382,26	425.565,94	0,85	194.634,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	613.000,00	613.000,00	0,00	0,00	0,00	613.000,00	0,00	0,00	0,00	613.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.574.600,00**	**3.938.050,00**	**617.652,51**	**2.415.260,94**	**4,19**	**1.522.789,06**	**617.652,51**	**2.415.260,94**	**4,84**	**1.522.789,06**
TOTAL (III) = (I + II)	**61.314.800,00**	**98.447.394,27**	**10.946.836,82**	**57.685.234,48**	**100,00**	**40.762.159,79**	**12.326.787,35**	**49.898.004,38**	**100,00**	**48.549.389,89**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 28/09/2023, às 14:11:40.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.574.600,00	3.938.050,00	617.652,51	2.415.260,94	4,19	1.522.789,06	617.652,51	2.415.260,94	4,84	1.522.789,06
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	6.772,95	27.245,16	0,05	82.754,84	6.772,95	27.245,16	0,05	82.754,84
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	6.772,95	27.245,16	0,05	82.754,84	6.772,95	27.245,16	0,05	82.754,84
ADMINISTRAÇÃO	405.000,00	513.800,00	77.125,09	312.684,51	0,54	201.115,49	77.125,09	312.684,51	0,63	201.115,49
Administração Geral	270.000,00	374.800,00	56.380,47	227.622,27	0,39	147.177,73	56.380,47	227.622,27	0,46	147.177,73
Administração Financeira	135.000,00	139.000,00	20.744,62	85.062,24	0,15	53.937,76	20.744,62	85.062,24	0,17	53.937,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	127.000,00	144.000,00	22.487,15	77.501,70	0,13	66.498,30	22.487,15	77.501,70	0,16	66.498,30
Assistência Comunitária	127.000,00	144.000,00	22.487,15	77.501,70	0,13	66.498,30	22.487,15	77.501,70	0,16	66.498,30
SAÚDE	550.000,00	1.012.250,00	163.654,57	648.548,89	1,12	363.701,11	163.654,57	648.548,89	1,30	363.701,11

Atenção Básica	360.000,00	627.350,00	86.747,98	340.389,37	0,59	286.960,63	86.747,98	340.389,37	0,68	286.960,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	274.150,00	62.506,45	249.466,72	0,43	24.683,28	62.506,45	249.466,72	0,50	24.683,28
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	49.000,00	7.156,82	30.105,66	0,05	18.894,34	7.156,82	30.105,66	0,06	18.894,34
Vigilância Sanitária	40.000,00	61.750,00	7.243,32	28.587,14	0,05	33.162,86	7.243,32	28.587,14	0,06	33.162,86
EDUCAÇÃO	894.600,00	1.514.000,00	245.734,68	958.283,75	1,66	555.716,25	245.734,68	958.283,75	1,92	555.716,25
Ensino Fundamental	620.000,00	954.300,00	153.360,56	579.106,77	1,00	375.193,23	153.360,56	579.106,77	1,16	375.193,23
Educação Infantil	220.000,00	505.100,00	90.696,96	372.040,05	0,64	133.059,95	90.696,96	372.040,05	0,75	133.059,95
Educação Especial	54.600,00	54.600,00	1.677,16	7.136,93	0,01	47.463,07	1.677,16	7.136,93	0,01	47.463,07
URBANISMO	205.000,00	240.000,00	36.390,72	144.358,51	0,25	95.641,49	36.390,72	144.358,51	0,29	95.641,49
Serviços Urbanos	205.000,00	240.000,00	36.390,72	144.358,51	0,25	95.641,49	36.390,72	144.358,51	0,29	95.641,49
GESTÃO AMBIENTAL	9.000,00	9.000,00	2.971,36	6.525,62	0,01	2.474,38	2.971,36	6.525,62	0,01	2.474,38
Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00	9.000,00	2.971,36	6.525,62	0,01	2.474,38	2.971,36	6.525,62	0,01	2.474,38
AGRICULTURA	81.000,00	166.500,00	28.483,34	103.436,74	0,18	63.063,26	28.483,34	103.436,74	0,21	63.063,26
Extensão Rural	81.000,00	166.500,00	28.483,34	103.436,74	0,18	63.063,26	28.483,34	103.436,74	0,21	63.063,26
INDÚSTRIA	16.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Promoção Industrial	16.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE	132.000,00	170.500,00	25.987,43	103.453,57	0,18	67.046,43	25.987,43	103.453,57	0,21	67.046,43
Transporte Rodoviário	132.000,00	170.500,00	25.987,43	103.453,57	0,18	67.046,43	25.987,43	103.453,57	0,21	67.046,43
DESPORTO E LAZER	45.000,00	54.000,00	8.045,22	33.222,49	0,06	20.777,51	8.045,22	33.222,49	0,07	20.777,51
Desporto Comunitário	45.000,00	54.000,00	8.045,22	33.222,49	0,06	20.777,51	8.045,22	33.222,49	0,07	20.777,51
ALEXANDRO VANSETTO	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***			***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***				***JEAN PIERR CATTO***		
Contador	Controlador Interno			Responsável pela Tesouraria				Prefeito Municipal		
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75			CPF: 026.966.399-14				CPF: 026.863.009-73		
CRC 052535/O-6				Portaria Nº. 11.095/2017						

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:56B2D53C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.997.000,00	3.330.913,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	989.000,00	932.520,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	675.000,00	454.113,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.591.000,00	799.802,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.742.000,00	1.144.476,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.096.000,00	32.537.475,68
2.1- Cota-Parte FPM	28.827.500,00	18.727.224,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.059.000,00	17.621.948,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.768.500,00	1.105.275,42
2.2- Cota-Parte ICMS	16.562.000,00	11.145.801,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	254.500,00	119.818,70
2.4- Cota-Parte ITR	39.500,00	1.230,39
2.5- Cota-Parte IPVA	2.412.500,00	2.463.697,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	79.703,64
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.093.000,00**	**35.868.388,71**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.721.300,00	6.286.439,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.007.750,00**	**2.680.657,12**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.675.500,00	5.747.189,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.590.500,00	5.687.278,18
6.1.1- Principal	8.578.500,00	5.657.854,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	29.423,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	85.000,00	59.911,36

6.4.1- Principal	85.000,00	59.911,36
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**857.200,00**	**(628.584,26)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.747.189,54**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.675.961,29	5.631.209,04	5.631.209,04	5.631.209,04
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.725.493,25	5.272.535,38	5.272.535,38	5.272.535,38
10.1.1- Educação Infantil	3.163.180,00	2.101.621,57	2.101.621,57	2.101.621,57
10.1.2- Ensino Fundamental	4.294.863,25	3.095.121,87	3.095.121,87	3.095.121,87
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	267.450,00	75.791,94	75.791,94	75.791,94
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	950.468,04	358.673,66	358.673,66	358.673,66
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	678.468,04	134.005,01	134.005,01	134.005,01
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	272.000,00	224.668,65	224.668,65	224.668,65
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.639.005,58	5.639.005,58	5.639.005,58	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.639.005,58	5.639.005,58	5.639.005,58	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.272.535,38	5.272.535,38	5.272.535,38	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.981.094,73	5.272.535,38	5.272.535,38	92,71
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO APLICADO (r)

			(p)	MÁXIMO PERMITIDO (q)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	574.718,95	108.183,96	108.183,96	0,00	1,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	853.464,27	30.701,74	0,00	0,00	0,00	4.150,20
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	853.049,25	26.551,54	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	415,02	4.150,20	0,00	0,00	0,00	4.150,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE -

CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.201.381,50	3.153.176,96	2.796.506,80	2.752.366,11
20.1- Educação Infantil	1.311.045,00	907.894,15	876.416,31	876.416,31
20.2- Ensino Fundamental	3.855.986,50	2.243.605,65	1.918.413,33	1.874.272,64
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	34.350,00	1.677,16	1.677,16	1.677,16
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS

DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.329.244,60	8.942.046,84	8.571.600,30	8.525.392,61
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.480.225,00	3.012.885,58	2.981.407,74	2.981.407,74
21.1.1- Creche	2.240.112,50	1.506.442,79	1.490.703,87	1.490.703,87
21.1.2- Pré-escola	2.240.112,50	1.506.442,79	1.490.703,87	1.490.703,87
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.849.019,60	5.929.161,26	5.590.192,56	5.543.984,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.796.506,80		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.286.439,15		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (L30.1(af) + L30.2(af))	10.623,21		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	9.072.322,74		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR	VALOR	%

	EXIGIDO (z)	APLICADO (aa)	APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.967.097,18	9.072.322,74	25,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	279.990,76	204.431,28	229.660,74	10.623,21	39.706,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	134.590,76	59.031,28	84.260,74	10.623,21	39.706,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	145.400,00	145.400,00	145.400,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.047.700,00	761.360,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	856.200,00	638.887,51
31.1.1- Salário-Educação	526.500,00	415.642,92
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	237.500,00	167.494,30
31.1.4 - PNATE	92.200,00	55.745,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	5,27
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	191.500,00	122.472,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.258.290,62	876.421,67	673.892,63	673.892,63
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	75,31	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.258.215,31	876.421,67	673.892,63	673.892,63
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.161.037,03	10.120.308,07	9.547.332,49	9.501.124,80
33.1- Despesas Correntes	14.517.554,71	9.785.786,45	9.212.810,87	9.166.603,18
33.1.1- Pessoal Ativo	9.406.476,29	6.271.830,74	6.271.830,74	6.271.830,74
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	2.148,49	2.148,49	2.148,49
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.106.078,42	3.511.807,22	2.938.831,64	2.892.623,95
33.2- Despesas de Capital	643.482,32	334.521,62	334.521,62	334.521,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	638.482,32	334.521,62	334.521,62	334.521,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	171.951,54	58.415,06
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.747.189,54	415.642,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.784.405,58	365.917,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	134.735,50	108.140,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	134.735,50	108.140,41
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 21/09/2023, às 15:35:24.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:9958A22F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.348.000,00	4.997.000,00	3.330.913,03	66,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	989.000,00	989.000,00	932.520,01	94,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	675.000,00	675.000,00	454.113,23	67,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.591.000,00	1.591.000,00	799.802,91	50,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.093.000,00	1.742.000,00	1.144.476,88	65,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.606.500,00	46.327.500,00	31.432.200,26	67,85
Cota-Parte FPM	20.409.000,00	27.059.000,00	17.621.948,72	65,12
Cota-Parte ITR	39.500,00	39.500,00	1.230,39	3,11
Cota-Parte IPVA	1.835.000,00	2.412.500,00	2.463.697,50	102,12
Cota-Parte ICMS	16.068.500,00	16.562.000,00	11.145.801,31	67,30
Cota-Parte IPI-Exportação	254.500,00	254.500,00	119.818,70	47,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	79.703,64	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.954.500,00**	**51.324.500,00**	**34.763.113,29**	**67,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.603.000,00	5.875.931,88	4.418.864,11	75,20	4.078.280,69	69,41	4.078.280,69	69,41
Despesas Correntes	2.453.000,00	5.817.631,88	4.376.751,02	75,23	4.041.989,51	69,48	4.041.989,51	69,48
Despesas de Capital	150.000,00	58.300,00	42.113,09	72,24	36.291,18	62,25	36.291,18	62,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.107.000,00	7.840.738,12	5.536.003,97	70,61	5.323.730,88	67,90	5.319.777,58	67,85
Despesas Correntes	4.049.250,00	7.803.788,12	5.505.373,33	70,55	5.294.964,89	67,85	5.291.011,59	67,80
Despesas de Capital	57.750,00	36.950,00	30.630,64	82,90	28.765,99	77,85	28.765,99	77,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	780.000,00	758.150,00	431.123,94	56,87	426.890,43	56,31	426.890,43	56,31
Despesas Correntes	770.000,00	748.150,00	430.968,69	57,60	426.886,43	57,06	426.886,43	57,06
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	155,25	1,55	4,00	0,04	4,00	0,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	334.000,00	574.215,00	359.792,49	62,66	356.982,75	62,17	356.982,75	62,17
Despesas Correntes	329.000,00	573.215,00	359.792,49	62,77	356.982,75	62,28	356.982,75	62,28
Despesas de Capital	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.824.000,00**	**15.049.035,00**	**10.745.784,51**	**71,41**	**10.185.884,75**	**67,68**	**10.181.931,45**	**67,66**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.745.784,51	10.185.884,75	10.181.931,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.745.784,51**	**10.185.884,75**	**10.181.931,45**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	5.214.466,99		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	5.214.466,99		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.531.317,52	4.971.417,76	4.967.464,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,91**	**29,30**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	5.214.466,99	10.185.884,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	7.259.748,28	11.269.747,01	4.009.998,73	82.036,57	0,00	0,00	29.723,14	9.068,97	43.244,46	3.966.754,27
Empenhos de 2021	6.103.886,86	10.016.688,68	3.912.801,82	167.574,12	0,00	0,00	162.748,08	0,00	4.826,04	3.907.975,78
Empenhos de 2020	4.748.046,90	6.556.234,21	1.808.187,31	30.456,69	0,00	0,00	25.404,05	0,00	5.052,64	1.803.134,67
Empenhos de 2019 e anteriores	12.605.872,24	18.389.559,21	5.783.686,97	41.130,66	0,00	0,00	32.238,04	0,00	8.892,62	5.774.794,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Empenhadas (x)**	**Custeadas no Exercício de Liquidadas (y)**	**Referência Pagas (z)**	**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.926.500,00	6.180.871,27	4.157.528,13	67,26
Proveniente da União	3.277.500,00	4.701.871,27	2.936.166,97	62,45
Proveniente dos Estados	649.000,00	1.479.000,00	1.212.452,20	81,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	8.908,96	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.500,00	144.842,58	144.371,88	99,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.955.000,00**	**6.325.713,85**	**4.301.900,01**	**68,01**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.561.050,00	4.245.570,82	1.966.514,05	46,32	1.903.114,05	44,83	1.903.114,05	44,83
Despesas Correntes	2.510.850,00	3.081.074,85	1.782.080,98	57,84	1.760.272,98	57,13	1.760.272,98	57,13
Despesas de Capital	50.200,00	1.164.495,97	184.433,07	15,84	142.841,07	12,27	142.841,07	12,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.967.050,00	3.449.173,81	2.621.710,00	76,01	2.310.519,27	66,99	2.271.097,85	65,84
Despesas Correntes	1.967.050,00	3.368.931,30	2.541.467,49	75,44	2.230.276,76	66,20	2.190.855,34	65,03
Despesas de Capital	0,00	80.242,51	80.242,51	100,00	80.242,51	100,00	80.242,51	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.750,00	58.515,80	45.086,97	77,05	27.028,54	46,19	26.758,54	45,73
Despesas Correntes	62.750,00	39.241,28	25.812,45	65,78	17.982,54	45,83	17.712,54	45,14
Despesas de Capital	0,00	19.274,52	19.274,52	100,00	9.046,00	46,93	9.046,00	46,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	253.750,00	373.140,93	73.224,15	19,62	45.381,02	12,16	45.036,02	12,07

Despesas Correntes	248.750,00	320.829,84	73.224,15	22,82	45.381,02	14,14	45.036,02	14,04
Despesas de Capital	5.000,00	52.311,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.844.600,00**	**8.126.401,36**	**4.706.535,17**	**57,92**	**4.286.042,88**	**52,74**	**4.246.006,46**	**52,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.164.050,00	10.121.502,70	6.385.378,16	63,09	5.981.394,74	59,10	5.981.394,74	59,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.074.050,00	11.289.911,93	8.157.713,97	72,26	7.634.250,15	67,62	7.590.875,43	67,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	842.750,00	816.665,80	476.210,91	58,31	453.918,97	55,58	453.648,97	55,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	587.750,00	947.355,93	433.016,64	45,71	402.363,77	42,47	402.018,77	42,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.668.600,00	23.175.436,36	15.452.319,68	66,68	14.471.927,63	62,45	14.427.937,91	62,26
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 11/09/2023, às 16:36:26.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:4C29ECC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico

Nº 44/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBE CONFORTO E CADEIRINHA DE SEGURANÇA

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93

Contratada (s):

SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BEBÊ CONFORTO Bebê conforto com base para instalação em cinto de segurança do automóvel, cinto de segurança de três ou cinco pontos e protetores de ombros, estrutura acolchoada e macia para maior conforto, alça para transporte, suporta e acomoda crianças do nascimento aos 13 kg. Aprovado pelo INMETRO.	BABY C1	UN	5,00	180,00	900,00
2	1	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA USAR EM VEÍCULO)	BABY C2	UN	10,00	230,00	2.300,00

		Suporta crianças de até 36 kg, cinto de segurança de 3 ou 5 pontos, ajuste de altura no protetor de cabeça, todo estofamento anatômico confortável e de alta qualidade. Certificado pelo INMETRO.					
TOTAL							3.200,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 28/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:96AFC0F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico

Nº 45/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (COBERTURA DO PÁTIO DE MAQUINAS)

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93

Contratada (s):

DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	BARRA REDONDA MEC 1/2 6000 MM	VANZIN BARRA	UN	17,00	42,90	729,30
	1	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 - 6 METROS	VANZIN CANTONEIRA	UN	67,00	37,90	2.539,30
	1	CUMEEIRA DE ALUZINCO TR 25 0,43 1,00 X 0,60 MT	VANZIN CUMEEIRA	UN	28,00	34,00	952,00
	1	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1,8 CM PARA FERRO	VANZIN PARAFUSO	UN	2.000,00	0,45	900,00
	1	PARAFUSO COSTURA 2 CM COM ARRUELA DE VEDAÇÃO	VANZIN PARAFUSO	UN	600,00	0,28	168,00
	1	PERFIL U 100 X 40 X 2,00 6000 MM (CH 14)	VANZIN PERFIL	UN	22,00	115,90	2.549,80
	1	PERFIL U ENRIJECIDA 100 X 40 X 15 X 2,00 MM - 6000 MM (CH 14)	VANZIN PERFIL	UN	85,00	133,00	11.305,00
Lote	1	TELHA DE ALUZINCO TR25 0,43 SIMPLES	VANZIN TELHA	M2	400,00	28,30	11.320,00
TOTAL							30.463,40

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 28/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E9CC3A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico

Nº 45/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 45/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de material de construção para aplicação na Cobertura do barracão Pátio de Máquinas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	BARRA REDONDA MEC 1/2 6000 MM	VANZIN BARRA	UN	17,00	42,90	729,30
	1	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 - 6 METROS	VANZIN CANTONEIRA	UN	67,00	37,90	2.539,30
	1	CUMEEIRA DE ALUZINCO TR 25 0,43 1,00 X 0,60 MT	VANZIN CUMEEIRA	UN	28,00	34,00	952,00
	1	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1,8 CM PARA FERRO	VANZIN PARAFUSO	UN	2.000,00	0,45	900,00
	1	PARAFUSO COSTURA 2 CM COM ARRUELA DE VEDAÇÃO	VANZIN PARAFUSO	UN	600,00	0,28	168,00
	1	PERFIL U 100 X 40 X 2,00 6000 MM (CH 14)	VANZIN PERFIL	UN	22,00	115,90	2.549,80
	1	PERFIL U ENRIJECIDA 100 X 40 X 15 X 2,00 MM - 6000 MM (CH 14)	VANZIN PERFIL	UN	85,00	133,00	11.305,00
Lote	1	TELHA DE ALUZINCO TR25 0,43 SIMPLES	VANZIN TELHA	M2	400,00	28,30	11.320,00
TOTAL							30.463,40

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 30.463,40 (Trinta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e oito dias de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6492B9AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico

Nº 44/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 44/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de Bebe conforto e cadeirinha de segurança para crianças, em atendimento as necessidades das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BEBÊ CONFORTO Bebê conforto com base para instalação em cinto de segurança do automóvel, cinto de segurança de três ou cinco pontos e protetores de ombros, estrutura acolchoada e macia para maior conforto, alça para transporte, suporta e acomoda crianças do nascimento aos 13 kg. Aprovado pelo INMETRO.	BABY C1		UN	5,00	180,00	900,00
2	1	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA USAR EM VEÍCULO) Suporta crianças de até 36 kg, cinto de segurança de 3 ou 5 pontos, ajuste de altura no protetor de cabeça, todo estofamento anatômico confortável e de alta qualidade. Certificado pelo INMETRO.	BABY C2		UN	10,00	230,00	2.300,00
TOTAL								3.200,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e sete dias de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:767B6F41

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 204/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO 204/2023

De 27 de setembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3931	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	6.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3951	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	12.000,00
SUBTOTAL		18.750,00
TOTAL		18.750,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 172951010200000000 – Transf. Estadual – Piso Pr. Assist. Social - R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 172951010200000000 – Transf. Estadual – Piso Pr. Assist. Social - R$ 18.750,00

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 172951010200000000 – Transf. Estadual – Piso Pr. Assist. Social - R$ 18.750,00

Santa Lúcia-Pr, em 27 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:51B442D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.037/2023

DECRETO Nº 4.037/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.080/2022, decreta;

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional e Suplementar no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.350.486,53 (Um Milhão, Trezentos e Cinqüenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta e Três Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
700	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
771	01109-RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - LIVRES	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
941	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	82.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
18.541.2602.2016	MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1030	00511-Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
14.451.2602.1014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CASA MORTUÁRIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1011	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	3.512,22
26.782.2601.2018	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1201	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	112.000,00
	SUBTOTAL	267.512,22
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	63.000,00
1551	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	233.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

2701	00491-ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2720	00493-TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2862	00491-ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00
2912	00491-ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	30.000,00
2910	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3000	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	250.000,00
	SUBTOTAL	800.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3290	01005-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3380	00757-FEAS PPAS I	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3502	00913-PROG/ FMASIGD-SUAS	395,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3560	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00
	SUBTOTAL	16.395,00
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3731	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	4.920,00
	SUBTOTAL	4.920,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2001.2053	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3910	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.000,00
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4022	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4092	01075-CONV. EST. SEAB/REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE- REVITIS	14.091,02
4090	01095-CONV. EST. IAT/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONV. Nº 721/2022	956,70
1093	01096-CONV. EST. SEAB/RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS- CONV. Nº 282/2022	7.611,59
	SUBTOTAL	28.659,31
	TOTAL	1.350.486,53

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
540	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	202.432,22
	SUBTOTAL	202.432,22
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
711	01109-RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - LIVRES	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2019	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1240	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
18.541.2602.2016	MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00511-Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00

26.782.2601.2018	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	425.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00
2320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	233.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2810	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3350	00913-PROG/ FMASIGD-SUAS	395,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3430	00757-FEAS PPAS I	5.000,00
3460	01005-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3590	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00
	SUBTOTAL	16.395,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2001.2053	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.000,00
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4120	01095-CONV. EST. IAT/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONV. Nº 721/2022	956,70
	SUBTOTAL	1.956,70
	TOTAL	888.783,92

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00	ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM FONTE 491	90.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	REPASSE ACS E ACE - FONTE 493	100.000,00
2.4.2.1.50.0.1.12.00.00.00.00	REPASSE ESTADO AQUIS KIT ODONTOLOGICO RESOLUÇÃO 860/2022 PROC 19.659.523-6 19.919.700-2	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.73.00.00.00.00	REND. APLIC. CONV. EST. SEAB/REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE- REVITIS- FONTE 1075	14.091,02
1.3.2.1.01.0.1.76.00.00.00.00	REND. APLIC. FINAN/CONV. EST. SEAB Nº 282/2022/RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE ESTRADAS RURAIS- FONTE 1096	7.611,59
	TOTAL	461.702,61

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de setembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:4608608A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 70 DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 70 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDR ODO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 31975 Código Local 975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	5.000,00
	Total do Credito Aberto	**5.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da alínea de receita do exercício corrente, especificada no presente artigo e objeto de sua realização legal a seguir discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 31975 Código Local 975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00. - FNS - FMS - Recursos Federais para Complemento Piso Enfermagem (Local 3075)	5.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**5.000,00**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**5.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:09E88D1F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 50/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2023173

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: NILSON FERNANDES PEREIRA 06213091920

CNPJ/MF 26.762.980/0001-53

01- Do objeto e valor: Registro de Preço para a contratação de empresa prestadora de serviços de oficineiro para aplicação de cursos profissionalizantes e culturais, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	21804	OFICINA DE MÚSICA: Noção básica de violão, com aulas prática e teóricas para crianças, adolescentes, adultos e idosos vinculados ao SCFV. Turma com até 07 alunos para cada turma	HORA	600	R$ 35,50	21.300,00
2	25804	OFICINA DE MÚSICA: Noção básica de teclado, com aulas prática e teóricas para crianças, adolescentes, adultos e idosos vinculados ao SCFV. Turma com até 07 alunos para cada turma	HORA	600	R$ 32,50	19.500,00
					TOTAL:	**40.800,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após os serviços prestados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:05826DC7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 41/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

e ONE TECNOLOGIA LTDA - ME – CNPJ 36.599.236/0001-21.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023 DE 04/09/2023.

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

OBJETO: contratação de empresa especializada para Serviço de Transporte de Dados do Sistema de Vigilância Municipal por Câmeras IP, feito em fibra óptica de Ponta a Ponta para o Munícipio de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de conexão para transporte de dados do sistema de vigilância municipal por câmeras IP, feito em fibra óptica de ponta a ponta, com garantira de tráfego de no mínimo 1000 Mbps (rede intranet local), com instalação de conversores e dispositivos necessários para a operação por conta da contratada em modo comodato. Manutenção preventiva e corretiva da rede, respondendo a chamados de assistência em um prazo máximo de 24 horas e verificar condições de serviço ao menos 1 vez por semana.	168	Serv	333,00	55.944,00
TOTAL					**55.944,00**

Valor global: R$ 55.944,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de setembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E88A21FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 71-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de kit de uniformes sob medida para a Equipe de Vigilância em Saúde e Equipamentos de proteção Individual (EPI) de uso obrigatório para os Agentes de Combate a Endemias, utilizando o Recurso do PROVIGIA,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO ME

CNPJ Nº 05.404.458/0001-20

Participante: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**CAMISETA EM POLIVISCOSE** – CAMISETA EM POLIVISCOSE. ANTIPEELING. FIO 30, MODELO GOLA POLO. COMPOSIÇÃO POLIESTER 67% E 33% VISCOSE. NA COR, VERDE MUSGO. GOLA POLO DA MESMA COR. MANGA CURTA. COM TRÊS BOTÕES (1CM) TRANSPARENTES, NA FRENTE. DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. ESCRITO ACIMA DO BRASÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE. SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR BRANCA BORDADO. NO BRAÇO DIREITO BORDADO A LOGOMARCA DO PROVIGIA NAS CORES PADRÃO DA LOGOMARCA. E NAS COSTAS BORDADO NA COR BRANCA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FISCALIZAÇÃO. O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEVE MEDIR: 8 CM (ALTURA) 6,5 CM (LARGURA). LOGOMARCA DO PROVIGIA DEVE MEDIR; 8 CM (ALTURA), 6,5 CM (LARGURA). TAMANHOS ADULTO: P, M, G, A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. A ARTE EM COREWDRAL QUE DEVEM SER CRIADAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ENVIAR O LAYOUT PARA APROVAÇÃO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CONFECCIONAR UMA UNIDADE E APRESENTAR NO SETOR DE COMPRAS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.	10	uni	Marca própria	R$ 42,00	R$ 420,00
2	**CAMISETA MANGA LONGA EM POLIVISCOSE** - CAMISETA MANGA LONGA EM POLIVISCOSE. ANTIPEELING. FIO 30. MODELO GOLA POLO. COMPOSIÇÃO POLIESTER 67% E 33% VISCOSE,. NA COR, VERDE MUSGO. GOLA POLO DA MESMA COR,. MANGA LONGA. COM TRÊS BOTÕES (1CM) TRANSPARENTES. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. ESCRITO ACIMA DO BRASÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE. SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR BRANCA BORDADO,. NO BRAÇO DIREITO BORDADO A LOGOMARCA DO PROVIGIA NAS CORES PADRÃO,. E NAS COSTAS BORDADO NA COR BRANCA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FISCALIZAÇÃO. O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEVE MEDIR: 8 CM (ALTURA) 6,5 CM (LARGURA). LOGOMARCA DO PROVIGIA DEVE MEDIR; 8 CM (ALTURA), 6,5 CM (LARGURA). TAMANHOS ADULTO: P, M, G, A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. A ARTE EM COREWDRAL QUE DEVEM SER CRIADAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ENVIAR O LAYOUT PARA APROVAÇÃO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CONFECCIONAR UMA UNIDADE E APRESENTAR NO SETOR DE COMPRAS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.	10	uni	Marca própria	R$ 46,81	R$ 468,10
3	**CAMISETA EM POLIVISCOSE** CAMISETA EM POLIVISCOSE. ANTIPEELING. FIO 30. MODELO GOLA POLO. COMPOSIÇÃO POLIESTER 67% E 33% VISCOSE,. NA COR, VERDE MUSGO. GOLA POLO DA MESMA COR. MANGA CURTA COM TRÊS BOTÕES (1CM) TRANSPARENTES. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. ESCRITO ACIMA DO BRASÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE. SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR BRANCA BORDADO,. NO BRAÇO DIREITO BORDADO A LOGOMARCA DO PROVIGIA NAS CORES PADRÃO, E NAS COSTAS BORDADO NA COR BRANCA EPIDEMIOLOGIA. O BRASÃO DA	10	uni	Marca própria	R$ 50,79	R$ 507,90

	PREFEITURA MUNICIPAL DEVE MEDIR: 8 CM (ALTURA) 6,5 CM (LARGURA). LOGOMARCA DO PROVIGIA DEVE MEDIR; 8 CM (ALTURA), 6,5 CM (LARGURA). TAMANHOS ADULTO: P, M, G, A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. A ARTE EM COREWDRAL QUE DEVEM SER CRIADAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ENVIAR O LAYOUT PARA APROVAÇÃO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CONFECCIONAR UMA UNIDADE E APRESENTAR NO SETOR DE COMPRAS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.					
4	**CAMISETA EM POLIVISCOSE** CAMISETA EM POLIVISCOSE. ANTIPEELING. FIO 30. MODELO GOLA POLO,. COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 67% E 33% VISCOSE,. NA COR, VERDE MUSGO. GOLA POLO DA MESMA COR. MANGA LONGA. COM TRÊS BOTÕES (1CM) TRANSPARENTES. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESCRITO ACIMA DO BRASÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR BRANCA BORDADO. NO BRAÇO DIREITO BORDADO A LOGOMARCA DO PROVIGIA NAS CORES PADRÃO,. E NAS COSTAS BORDADO NA COR BRANCA EPIDEMIOLOGIA. O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEVE MEDIR: 8 CM (ALTURA) 6,5 CM (LARGURA), LOGOMARCA DO PROVIGIA DEVE MEDIR; 8 CM (ALTURA), 6,5 CM (LARGURA) TAMANHOS ADULTO: P, M, G, A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO A ARTE EM COREWDRAL QUE DEVEM SER CRIADAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ENVIAR O LAYOUT PARA APROVAÇÃO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CONFECCIONAR UMA UNIDADE E APRESENTAR NO SETOR DE COMPRAS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.	10	uni	Marca própria	R$ 56,19	R$ 561,90
5	**CAMISETA EM POLIVISCOSE** CAMISETA EM POLIVISCOSE. ANTIPEELING. FIO 30. MODELO GOLA POLO. COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 67% E 33% VISCOSE. NA COR CAQUI (MOSTARDA). GOLA POLO DA MESMA COR. MANGA CURTA. COM TRÊS BOTÕES (1CM) TRANSPARENTES,. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, BORDADO ACIMA DO BRASÃO: AGENTE DE ENDEMIAS, SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA NO BRAÇO DIREITO BORDADO A LOGOMARCA DO PROVIGIA NAS CORES PADRÃO. E NAS COSTAS BORDADO NA COR PRETA COMBATE A ENDEMIAS . O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEVE MEDIR: 8 CM (ALTURA) 6,5 CM (LARGURA). LOGOMARCA DO PROVIGIA DEVE MEDIR; 8 CM (ALTURA), 6,5 CM (LARGURA) TAMANHOS ADULTO: P, M, G E GG A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. A ARTE EM COREWDRAL QUE DEVEM SER CRIADAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ENVIAR O LAYOUT PARA APROVAÇÃO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CONFECCIONAR UMA UNIDADE E APRESENTAR NO SETOR DE COMPRAS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.	25	uni	Marca própria	R$ 50,93	R$ 1.273,25
6	**CAMISETA EM POLIVISCOSE** CAMISETA EM POLIVISCOSE. ANTIPEELING. FIO 30. MODELO GOLA POLO. COMPOSIÇÃO POLIESTER 67% E 33% VISCOSE. NA COR CAQUI (MOSTARDA). GOLA POLO DA MESMA COR. MANGA LONGA. COM TRÊS BOTÕES (1CM) TRANSPARENTES,. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. BORDADO ACIMA DO BRASÃO AGENTE DE ENDEMIAS. SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA. NO BRAÇO DIREITO BORDADO A LOGOMARCA DO PROVIGIA NAS CORES PADRÃO,. E NAS COSTAS BORDADO NA COR PRETA COMBATE A ENDEMIAS. O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEVE MEDIR: 8 CM (ALTURA) 6,5 CM (LARGURA). LOGOMARCA DO PROVIGIA DEVE MEDIR; 8 CM (ALTURA), 6,5 CM (LARGURA) TAMANHOS ADULTO: P, M, G E GG A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. A ARTE EM COREWDRAL QUE DEVEM SER CRIADAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ENVIAR O LAYOUT PARA APROVAÇÃO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CONFECCIONAR UMA UNIDADE E APRESENTAR NO SETOR DE COMPRAS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.	25	uni	Marca própria	R$ 52,13	R$ 1.303,25
7	**MOLETOM NA COMPOSIÇÃO 70%POLIESTER 30%ALGODÃO** MOLETOM NA COMPOSIÇÃO 70%POLIESTER 30%ALGODÃO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER,. COM PUNHOS. COM DOIS BOLSOS FRONTAIS FECHADOS COM LAPELA E DOIS BOLSOS TIPO FACA, MOLETOM NA COR VERDE MUSGO. NA FRENTE, LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, BORDADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACIMA DO BRASÃO BORDADO A ESCRITA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA COR BRANCO. DO LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, BORDADO A LOGOMARCA DO PROVIGIA, COM AS CORES PADRÃO DA LOGOMARCA. ATRÁS BORDADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA FISCALIZACÃO NA COR BRANCO. O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEVE MEDIR: 8 CM (ALTURA) 6,5 CM (LARGURA). LOGOMARCA DO PROVIGIA DEVE MEDIR; 8 CM (ALTURA), 6,5 CM (LARGURA). TAMANHOS ADULTO: P, M, G, A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. A ARTE EM COREWDRAL QUE DEVEM SER CRIADAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ENVIAR O LAYOUT PARA APROVAÇÃO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CONFECCIONAR UMA UNIDADE E APRESENTAR NO SETOR DE COMPRAS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.	6	uni	Marca própria	R$ 116,75	R$ 700,50
8	**MOLETOM NA COMPOSIÇÃO 70%POLIESTER 30%ALGODÃO** MOLETOM NA COMPOSIÇÃO 70%POLIESTER 30%ALGODÃO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER. COM PUNHOS. COM DOIS BOLSOS FRONTAIS FECHADOS COM LAPELA, BOLSOS TIPO FACA. MOLETOM NA COR VERDE MUSGO. NA FRENTE, LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, BORDADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. ACIMA DO BRASÃO BORDADO A ESCRITA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA COR BRANCO,. DO LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, BORDADO A LOGOMARCA DO PROVIGIA, COM AS CORES PADRÃO DA LOGOMARCA. ATRÁS, BORDADO EPIDEMIOLOGIA NA COR BRANCO. O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEVE MEDIR: 8 CM (ALTURA) 6,5 CM (LARGURA). LOGOMARCA DO PROVIGIA DEVE MEDIR; 8 CM (ALTURA), 6,5 CM (LARGURA). TAMANHOS ADULTO: P, M, G, A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. A ARTE EM COREWDRAL QUE DEVEM SER CRIADAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ENVIAR O LAYOUT PARA APROVAÇÃO,. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CONFECCIONAR UMA UNIDADE E APRESENTAR NO SETOR DE COMPRAS DE PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.	6	uni	Marca própria	R$ 116,75	R$ 700,50
9	**COLETES CONFECÇÃO EM TECIDO DE BRIM PESADO 100%** COLETES – CONFECÇÃO EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO. NA COR BEGE (1010 140708TP). SEM MANGA. COM GOLA TIPO ESPORTE. FECHAMENTO COM ZÍPER BRANCO NO CENTRO. E 04 (QUATRO) BOLSOS, SENDO 02 (DOIS) SUPERIORES E 02 (DOIS) INFERIORES COM FECHO COM VOLUME EM VELCRO MACHO E FÊMEA BRANCO 20 MM, TENDO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO BORDADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM AS CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO, ACIMA DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO A EXPRESSÃO SILKADA FISCALIZAÇÃO NA COR PRATA. NO BOLSO SUPERIOR DIREITO A LOGOMARCA DO PROVIGIA, COM AS CORES PADRÃO DA LOGOMARCA,. NAS COSTAS BORDADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA "FISCALIZAÇÃO". TANTO NA PARTE FRONTAL QUANTO NAS COSTAS DO COLETE AS LETRAS DEVEM SER NA COR PRATA, DE FORMA PARA A SEGURANÇA TENHAM FAIXAS REFLETIVAS COM 22 MM QUE HARMONIZEM COM A LOGOMARCA E CUMPRA SUA FUNÇÃO. A FIXAÇÃO DOS PESPONTOS DEVEM SER CASEADOS; LINHA 120 E FILAMENTOS PARA OVERLOQUE. O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEVE MEDIR: 8 CM (ALTURA) 6,5 CM (LARGURA). LOGOMARCA DO PROVIGIA DEVE MEDIR; 8 CM (ALTURA), 6,5 CM (LARGURA). TAMANHOS ADULTO: P, M, G, A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. A ARTE EM COREWDRAL QUE DEVEM SER CRIADAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ENVIAR O LAYOUT PARA APROVAÇÃO,. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CONFECCIONAR UMA UNIDADE E APRESENTAR NO SETOR DE COMPRAS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.	6	uni	Marca própria	R$ 70,50	R$ 423,00
10	**COLETE: PARA AGENTE DE ENDEMIAS** COLETE: PARA AGENTE DE ENDEMIAS NA COR CAQUI. EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP. CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE	10	uni	Marca própria	R$ 70,50	R$ 705,00

	ALGODÃO. 04 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE;. APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, NA VERSÃO NEGATIVA COR BRANCA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA; APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA NA VERSÃO NEGATIVA COR BRANCA NO BOLSO SUPERIOR DIREITO; APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN OU BORDADO **DESCRIÇÃO COMPLETA.** COLETE PARA OS AGENTES – PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE. **COR DO COLETE:** CAQUI OU ANGORÁ, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP, CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE; APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA, NA VERSÃO NEGATIVO COR BRANCA, OU AZUL MARINHO, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA, E NO BOLSO SUPERIOR DIREITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO COM AS CORES PADRÃO. MODELO OPERACIONAL TENDO NA PARTE INFERIOR 2 (DOIS) BOLSOS ESTILO CARGO COM LAPELA (UM DE CADA LADO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 190 MM COM FOLE LATERAL E INFERIOR, TENDO AINDA UMA TAMPA EM CADA BOLSO EM TECIDO DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 60 MM COM CHANFRADOS DE 35 MM NOS CANTOS E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO; NO LADO DIREITO NA PARTE SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO, HAVERÁ DOIS BOLSOS GEMINADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 160 MM (OS DOIS JUNTOS) TENDO AINDA UMA TAMPA EM CADA BOLSO EM TECIDO DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 80 MM COM CHANFRADOS DE APROXIMADAMENTE 25 MM NOS CANTOS E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO; NAS COSTAS HAVERÁ UMA INSCRIÇÃO E LOGO EM BORDADO ELETRÔNICO MEDINDO TODA ELA 15 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA SENDO: A INSCRIÇÃO “PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE” NA LETRA FONTE GOTHAM BLACK, COM 25 MM DE ALTURA, TODAS EM BORDADOS ELETRÔNICOS. A APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO A VERSÃO NEGATIVO, NA COR BRANCA. O FECHAMENTO FRONTAL DO COLETE DEVE SER POR MEIO ZÍPER JACARÉ Nº 7, NA COR ANGORÁ. O COLETE SERÁ COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA, Nº 120, NA COR DO TECIDO E COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE FITA DE POLIAMIDA PARA O DEBRUM DAS BORDAS. NA PARTE INTERNA HAVERÁ UM FORRO EM TECIDO AERADO PARA MELHOR DISSIPAÇÃO DO CALOR E DO SUOR. NAS COSTAS DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN OU BORDADO. TAMANHOS ADULTO: P, M, G, A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. A ARTE EM COREWDRAL QUE DEVEM SER CRIADAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ENVIAR O LAYOUT PARA APROVAÇÃO,. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CONFECCIONAR UMA UNIDADE E APRESENTAR NO SETOR DE COMPRAS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.					
11	**CALÇA EM TECIDO JEANS PROFISSIONAL 95% ALGODÃO** CALÇA EM TECIDO JEANS PROFISSIONAL 95% ALGODÃO – NO MÍNIMO + ELASTANO, COM GRAMATURA 362 G/M2 JEANS 2X1 MODELO FEMININO COR AZUL COM CÓS POSTEÇO 4,5 CM, COM FECHAMENTO DE BOTÃO SETE PASSANTES COM ZÍPER REFORÇADO, 02 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO TRASEIRO O 5 CM, PALAS E 2 BOLSOS, BITAÇAS E SEM LOGOMARCA. TAMANHOS: 06 PEÇAS FEMININAS TAMANHO 40; 06 PEÇAS FEMININAS TAMANHO 42; 03 PEÇAS FEMININAS TAMANHO 46	15	uni	Marca própria	R$ 111,05	R$ 1.665,75
12	**BOLSA DE ENDEMIAS** BOLSA DE ENDEMIAS – PADRÃO FUNASA. CONFECCIONADA EM LONA 10 – IMPERMEABILIZADA, 02 DIVISÕES, NA COR CAQUI (MOSTARDA), COM BOLSO SEM LAPELA, MEDIDAS 28 X 37L X 19 FOLE CM, COM OMBREIRAS CONFECCIONADAS EM NYLON, FIXADAS A BOLSA COM COSTURAS EM X. GRAVAÇÃO BORDADO, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL (COM AS CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO), BORDADO DA LOGOMARCA DO PROVIGIA (COM COR PADRÃO DA LOGOMARCA) BORDADO NA COR PRETO COMBATE A ENDEMIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. A ARTE EM COREWDRAL QUE DEVEM SER CRIADAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ENVIAR O LAYOUT PARA APROVAÇÃO.	5	uni	Marca própria	R$ 127,09	R$ 635,45
13	**BOLSA MODELO TRANSVERSAL** BOLSA MODELO TRANSVERSAL: PARA AGENTE DE ENDEMIAS. NA COR CAQUI E ANGORÁ CLARA. NAS SEGUINTES MEDIDAS C 40 X H 35 X L 20 CM. CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL; COM DIVISÃO INTERNA. APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE NA VERSÃO NEGATIVA NAS CORES AZUL MARINHO. A ARTE EM COREWDRAL QUE DEVEM SER CRIADAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ENVIAR O LAYOUT PARA APROVAÇÃO.	10	uni	Marca própria	R$ 148,88	R$ 1.488,80
14	**DESCRIÇÃO**: CHAPÉU PESCADOR, COM PROTETOR DE NUCA, REMOVÍVEL ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO, CONFECCIONADO NA COR ANGORÁ, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. A APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA: SAÚDE COM AGENTE DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO A VERSÃO NEGATIVO, NA COR BRANCA.	10	uni	Marca própria	R$ 47,19	R$ 471,90
TOTAL GERAL						**R$ 11.325,30**

São Sebastião da Amoreira, 28 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:44488B27

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 85/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/ 2023

ATA ATUALIZADA 28/09/2023

No dia 4 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o S.r.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2023, Processo licitatório nº 121/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM TORNO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA CNPJ

METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA 33.810.934/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM TORNO.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE SOLDA COM OXIGÊNIO.	10	hrs	-	R$ 56,66	R$ 566,60
2	SERVIÇO DE SOLDA MIG.	10	hrs	-	R$ 53,00	R$ 530,00
3	SERVIÇO DE TORNO.	20	hrs	-	R$ 209,33	R$ 4.186,60
4	ELETRODO GROSSO.	50	un	-	R$ 47,00	R$ 2.350,00
5	SERVIÇO DE PRENSA (METRO) DE MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8	50	hrs	-	R$ 145,33	R$ 7.266,50
6	SERVIÇO DE PRENSA (METRO) DE MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2	50	hrs	-	R$ 145,33	R$ 7.266,50
7	SERVIÇO DE PRENSA (METRO) DE MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4	50	hrs	-	R$ 158,33	R$ 7.916,50
8	SERVIÇO DE PRENSA (METRO) DE MANGUEIRA HIDRÁULICA 1	80	hrs	-	R$ 225,66	R$ 18.052,80
Total Geral:						**R$ 48.135,50**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE**

LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; Tabela 9

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE**

LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 28 de setembro de 2023.

METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	***EXILAINE GASPAR***
CNPJ: 33.810.934/0001-48	Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:689210E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N º 0010/2023-CMDCA

EDITAL N º 0010/2023-CMDCA

SUMULA:Divulga mesários e mesa apuradora da Eleição do Conselho Tutelar.

RESOLVE

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar gestão 2024/2027 divulga para a ciência dos eleitores, candidatos, fiscais, delegados e a quem possa interessar que foram nomeados mesários e escrutinadores os eleitores abaixo nomeados com os respectivos números de CPF e funções que desempenharão no pleito da eleição do Conselho Tutelar

1.Para a realização da Eleição do Conselho Tutelar Gestão 2024/2027, a ser realizado no dia 01 de outubro de 2023, com início às 08:00 e encerramento às 17:00, ficam nomeados os mesários e junta apuradora.

A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos locais abaixo relacionados:

Duas mesas receptoras de votos no Colégio Estadual Sapopema, com as seguintes informações

Local	**Seções**
Colégio Estadual Sapopema *Sala A*	24, 29, 36, 102, 22, 23, 26, 28
Colégio Estadual Sapopema *Sala B*	33, 38, 68, 75, 101, 30, 31, 32, 34

COLÉGIO ESTADUAL SAPOPEMA - SALA “A”

NOME	RG	CPF	TITULO
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	5.652.630-7	033.847.119-71	CMDCA
Gilberto Gomes de Lima	7.395.583-1	034.714.239-74	MESARIO
Neuza dos Santos Missioneiro	9.067.245-2	041.923.249-46	MESARIO
Fátima Rodrigues Almeida	6.950.678-0	030.129.039-33	PRESIDENTE DA SEÇÃO
Karina Regina de Paula Costa	5.991.336-0	035.482.819-31	MESARIO
Dirce de Fátima Vieira de Oliveira	024.306.449-75	7.806.209-6	MESARIO

COLÉGIO ESTADUAL SAPOPEMA - SALA “B”

NOME	RG	CPF	TITULO
Edimara Aparecida da Silva Cruz	9.030.390-2	045.661.359-50	PRESIDENTE DA SESSÃO
Valquiria Rodrigues Vieira	5.742.357-9	019.871.989-21	MESARIO
Liliane Maíra da Silva Cruz	9.570.155-8	049.862.529-09	MESARIO
Izaura de Jesus dos Nascimento Sasdelli	8.513.012-9	032.961.259-09	MESARIO
Liliana Machado de Almeida	9.816.404-9	055.792.359-38	MESARIO
Angela Vieira Camargo	7.194.884-6	027.211.269-03	MESARIO

FISCAL DE PRÉDIO- COLEGIO ESTADUAL		
ALVARO EDUARDO VALÉRIO	RG: 8.284.477-9	CPF:033.036.349-20

Uma mesa receptora de votos no Bairro Vida Nova, na Escola Municipal Jonas Buachack.

Local	Seção
Escola Mun. Rural Jonas Buachak *Bairro Vida Nova*	95

NOME	RG	CPF	TITULO
Sueli Ruiz Matias	7.233.001-3	022.172.639-00	PRESIDENTE DA SESSÃO
Adriana de Souza Proença	13.565.916-9	105.480.739-61	MESARIO
Andreia Aparecida Sabino	10.491.194-3	059.313.679-93	MESARIO

Uma mesa receptora de votos no Bairro Lambari, na Escola Municipal do Campo Ouvídio Nunes Moreira.

Local	Seção
Escola Mun. Ovídio Nunes Moreira *Bairro Lambari*	96

NOME	RG	CPF	TITULO
Ana Paula Moreira Cordeiro	10.434.555-7	080.870.879-17	PRESIDENTE DA SESSÃO
Silvia Regina de Azevedo Gonçalves	4.583.078-0	650.500.109-34	MESÁRIO
Cleunice Aparecida da SIlva Subtil	7.365.143-3	027.384.349-40	MESÁRIO

Uma mesa receptora de votos no Bairro Mambuca, na Escola Municipal do Campo Profª Elizabeth Guerreiro Oliveira.

NOME	RG	CPF	TITULO
Angelita Subtil Guerreiro da Silva	53.144.248-2	825.395.539-15	PRESIDENTE DA SESSÃO
Maria Aparecida de Matos Euzébio	6.183.701-9	917.043.089-68	MESARIO
Daniele Fernanda de Matos Euzébio	6.183.701-9	917.043.089-68	MESARIO

Uma mesa receptora de votos no Assentamento São Luiz II, na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Aparecida.

NOME	RG	CPF	TITULO
Naime Aparecida Abrão Milléo	5.703.096-8	896.841.689-34	PRESIDENTE DA SESSÃO
Rita de Cassia Matias Azevedo	6.013.598-3	701.775.709-20	MESARIO
Edina Luz de Lima Moreira	6.694.385-2	036.845.879-23	MESARIO

2.0 Pertinente ao voto:

2.1 Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores do município;

2.2 O voto é facultativo para todos.

2.3 Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação portando documento oficial com foto.

2.4 Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato;

2.5 Não será permitido o voto por procuração.

3.0 Ficam Nomeados os membros para a composição de 3 (três) mesas apuradoras de votos da Eleição do Conselho Tutelar, no recinto da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada à Avenida Manoel Ribas 818 imediatamente após o término da eleição:

Junta apuradora 01: Colégio Estadual Sapopema		
NOME	CPF	FUNÇÃO
Hamilton Pereira Zanella	220.060.838-13	PRESIDENTE
Silvana Maria Rocha Calixto	806.830.619-68	SECRETÁRIO
Angela Camargo dos Santos	051.756.989-23	ESCRUTINADOR
Marcileia Aparecida Faccini	028.829.049-67	ESCRUTINADOR

Junta apuradora 02: Vida Nova e Lambari		
NOME	CPF	FUNÇÃO
Danilo Augusto de Oliveira	065.871.379-54	PRESIDENTE
Marcileia Pinheiro Lopes	825.390.229-87	SECRETÁRIO
Elza Saeko Sassaki	036.993.089-44	ESCRUTINADOR
Liliana Machado de Almeida	055.792.259-38	ESCRUTINADOR

Junta apuradora 03: Mambuca e Assentamento São Luiz II		
NOME	CPF	FUNÇÃO
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	033.847.119-71	PRESIDENTE
Alvaro Eduardo Valério	033.036.349-20	SECRETÁRIO
Alexssandro Cosmo Damião Luciano	050.313.819-30	ESCRUTINADOR
Nilda Kussi da Silva Souza	977.095.229-04	ESCRUTINADOR

3.1 Ficam nomeados os seguintes suplentes a serem convocados na ocasião de ausência de alguns nomeados acima:

NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**
Helida Fatima Santin	062.987.439-52	SUPLENTE
Angelita Subtil Guerreiro da Silva	825.395.539-15	SUPLENTE
Gilberto Gomes de Lima	034.714.239-74	SUPLENTE
Caio Jacob Guerreiro de Almeida	056.510.589-23	SUPLENTE

4.0 Os candidatos a conselheiros tutelares são:

Nome	Numero
Arlene Fogaça da Silva	17

Carina Aparecida Silvério	28
Elizangela Luiza Vilagra da Silva	21
Emília Assis Yamada	26
Heliton Ferreira	15
Jorge da Silva Delfino	16
Lenilza Aparecida P Trindade	27
Luana Alves dos Santos	24
Lúcia Silva Santos Domingues	25
Mabylle Caroline de Oliveira	19
Poliana da Fonseca de Souza	14
Sandra Aparecida luz	12

Sapopema, 26 de setembro de 2023.

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO

Presidente do CMDCA – Sapopema/PR

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D51D3877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2023

PROC. n.º 159/2023 –Pregão Eletrônico n.º 085/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 32.720.875/0001-54

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	GUIRLANDA. Guirlanda para decoração natalina, medindo entre: mínimo: 0,80m de diâmetro / máximo: 1,05m de diâmetro, produzida com tubo redondo de aço de carbono 1020, decorada com fita de veludo vermelha, lâmpadas de LED, micro lâmpadas incandescentes, bolas de plástico douradas e laço de aproximadamente 0,50m em fibra de vidro com acabamento liso. Adição de strobos de 6w com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto. Tensão de 220V.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	950,00	950,00
13	1	PACOTE DE PRESENTE Caixa de presente quadrada bordo com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,65m de altura x 1,15m de largura x 1,15m de profundidade / máximo: 0,75m de altura x 1,25m de largura x 1,25m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	4.700,00	4.700,00
15	1	BOAS FESTAS. Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de placa de boas festas, medindo entre: mínimo: 1,03m de altura x 5,95m de largura / máximo: 1,13m de altura x 6,05m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 320W	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	3.700,00	3.700,00
16	1	ESTRELA DE 8 PONTAS C/ ILUMINAÇÃO INTERNA PRODUZIDAS EM POLIETILENO. Estrela de 08 pontas vermelha e com iluminação. Produzida em polietileno de média densidade, pintura com esmalte sintético. Medida entre: mínimo: 0,93m de altura x 0,73m de largura x 0,27m de profundidade / máximo: 1,03m de altura x 0,83m de largura x 0,37m de profundidade.	PROPRIA PROPRIA	UNI	10,00	500,00	5.000,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinqüenta reais),As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

04 – Secretaria de Administração

04.11.0004-2005 – Man. Depto Administração

410.00.339030 MC – EC

02 – Gabinete do Prefeito

150-000.339030 – MC – EC

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência 31/01/2024 a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:237307B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2023

PROC. n.º 193/2023 –Dispensa de Licitação n° 047/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 21.116.767/0001-50

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

n.º	Local	Endereço	Qt	Jornada	Secretaria
1	Secretaria Municipal de Educação	Rua Santa Terezinha, n. 15, Centro	1	Segunda a sexta-feira, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais	Educação
2	Centro Municipal de Educação Infantil "Professor Jayme da Silva"	Rua Cleonice do Carmo Malaquias de Souza, s/n, Vila São Pedro	3	Segunda a sexta-feira, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais	Educação
3	Centro Municipal de Educação Infantil "Renascer"	Rua José Ferraz de Camargo, n. 196, Vila São Pedro	1	Segunda a sexta-feira, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais	Educação
4	Escola Municipal do Campo "Presidente Médici". E.I.E.F.	Rua Avenida Valfride Antunes da Rosa, s/n, Ouro Verde	1	Segunda a sexta-feira, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais	Educação
5	Escola Municipal do Campo "Vereador Pedro Sérgio Corrêa". E.I.E.F	Rua Ginásio, s/n, Distrito de Reianópolis	1	Segunda a sexta-feira, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais	Educação
6	Ginásio Municipal de Esportes "Candido Rossoni"	Rua Vereador Sérgio Pinheiro, n. 530, Morungava	1	Segunda a sexta-feira, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais	Cultura

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 151.344,48 (cento e cinqüenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),

Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

09 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

278120014-2045 Man. Depto Esporte

4070.000.339039 – OSTPJ

08 – Secretaria De Educação

2190-103-339039 – OSTPJ

2200-104-339039 – OSTPJ

2760-103-339039 – OSTPJ

2770-104-339039 – OSTPJ

2990-103-339039 – OSTPJ

3000-104-339039 – OSTPJ

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:ECD94016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2023

PROC. n.º 227/2022 –Pregão Eletrônico n° 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **P.C. PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.981.500/0001-05

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	MESA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS Mesa para Refeitório com 04 cadeiras-Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões Mínimas de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Cadeiras Dimensões Mínimas: Altura 85 cm Largura 38 cm Profundidade 44 cm Peso Suportado 80 Kgs - Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	UNIMOVEL MESA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS	Uni	3,00	R$ 1.099,00	R$ 3.297,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

10 – Fundo Municipal de Saúde

002 – Depto de Saúde

20.301.0015.1006 – Aquisição de Eq Saúde

4.4.90.52.00.00 – Eq e Mat permanente

4220- Fonte 303 (receitas vinculadas)

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 29/02/2024 a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:AC3AC16C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2023

PROC. n.º 159/2023 –Pregão Eletrônico n° 085/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **STREET DECOR IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 12.112.382/0001-24

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	CONJUNTO COM 100 LEDS MORNOS FIO CRISTAL Conjunto com 100 LEDs branco morno fio transparente, medindo cerca de 8mm de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). Terminal com pinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 04 conjuntos. A medida total do conjunto é de aproximadamente 8,20m. Fio elétrico 2 x 0,5mm². Produto adequado para uso externo. Não acompanha plug, apenas rosca de interligação. Tensão de 220V. Potência do produto: 5W.	própria própria	METROS	100,00	51,90	5.190,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

04 – Secretaria de Administração

04.11.0004-2005 – Man. Depto Administração

410.00.339030 MC – EC

02 – Gabinete do Prefeito

150-000.339030 – MC – EC

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência 31/01/2024 a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:5F6BF8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 128 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA:Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 20712029/12*, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue abaixo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **AGOSTO DE 2023**, para fins de cumprimento dos artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM
100261	ROSANA BROCOLI DARCIN	AGENTE DE SAUDE	18/09/2023	17/10/2023
100227	ELIEZER DE JESUS ANDRADE	ENFERMEIRO	11/09/2023	20/09/2023
100344	FERNANDA MARIA ARAUJO TERRA BARBIERI	ASSISTENTE SOCIAL	28/08/2023	06/09/2023
1000163	ARNALDO CIPRIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	TECNICO EM RADIOLOGIA	06/08/2023	26/08/2023
100249	EDMUNDO DE JESUS OSTI	AGENTE DE SAUDE	02/10/2023	21/10/2023
100373	THAIRINI DAMASCENO DE OLIVEIRA FELIX	AGENTE DE SAUDE	08/09/2023	22/09/2023
100319	PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE	31/08/2023	19/09/2023
100278	ADRIANA PIEDADE MONTEIRO	AGENTE DE SAUDE	27/07/2023	10/08/2023
100195	WILSON CORREIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	15/09/2023	29/09/2023

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS

Diretora Superintendente

Decreto Municipal n.º 066/2.022

Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:E78A1D7C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 130 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**Fabiana Trevisan Zulian**	CPF: 272.486.778-50	
Fiscal de Contrato:	**DAISY KARINA FERREIRA DOS SANTOS**	CPF: 070.014.279-77	
Contrato/Ata:	18/2023	**Vigência:** 26/09/2023	**A** 26/09/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	18/2023		
Contratado (s):	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA**	CNPJ nº Nº 49.997.888/0001-78	
Contratado (s):	**GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**	CNPJ nº Nº 34.147.979/0001-47	
Contratado (s):	**JN PNEUS LTDA**	CNPJ nº Nº 44.472.217/0001-70	
Contratado (s):	**PREMIUM PNEUS**	CNPJ nº Nº 33.054.804/0002-03	
Contratado (s):	**SANJU PNEUS**	CNPJ nº Nº 49.825.223/0001-87	
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender às necessidades da frota dos veículos do Serviço Municipal de Saúde, Sertanópolis-Pr, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.		
Valor:	**R$ 94.197,00 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Noventa e Sete Reais).**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Dar ciências à área demandante de:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;

Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS

Diretora Superintendente

Decreto Municipal n.º 066/2.022

Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:806462B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1.140/2023

LEI Nº 1.140/2023

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública do Município de Sulina – PR

Sumário

LEI Nº 1140/2023..... 4

CAPÍTULO I..... 4

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 4

CAPÍTULO II..... 5

DOS PRINCIPIOS E DIRETRIZES..... 5

Seção I..... 5

Dos Princípios Básicos..... 5

Seção II..... 6

Das Diretrizes Básicas..... 6

Seção III..... 7

Dos Deveres..... 7

Seção IV..... 9

Das Proibições..... 9

CAPÍTULO III..... 9

DA ESTRUTURA DA CARREIRA..... 9

Seção I..... 9

Do Quadro de Cargos..... 9

Seção II..... 11

Do Ingresso..... 11

Seção III..... 12

Do Estágio Probatório..... 12

CAPÍTULO IV..... 12

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA..... 12

Seção I..... 12

Progressão Funcional Horizontal..... 12

Seção II..... 15

Progressão Funcional por Titulação..... 15

Seção III..... 16

Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável..... 16

CAPÍTULO V..... 17

DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL..... 17

CAPÍTULO VI..... 18

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO..... 18

CAPÍTULO VII..... 19

DO SISTEMA REMUNERATÓRIO..... 19

Seção I..... 21

Da Gratificação para Função de Diretor Escolar..... 21

Seção II..... 22

Gratificação pelo Exercício da Função de Coordenador Pedagógico e da Função de Orientador Pedagógico e da Atuação na Sala de Recursos 22

CAPÍTULO VIII..... 22

DAS FÉRIAS E DO RECESSO ESCOLAR..... 22

CAPÍTULO IX..... 23

JORNADA DE TRABALHO..... 23

Seção I..... 23

Da Carga Horária de Trabalho..... 23

Seção II..... 24

Das Horas-Atividades..... 24

Seção III..... 24

Da Carga Horária Suplementar do Profissional do Magistério Público Municipal..... 24

CAPÍTULO X..... 25

DA LOTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, DAS LICENÇAS, DA CEDÊNCIA OU CESSÃO... 25

Seção I..... 25

Da Lotação e da Distribuição..... 25

Seção II..... 27

Das Licenças..... 27

Seção III..... 27

Da Cedência ou Cessão..... 27

CAPÍTULO XI..... 27

DA COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO27

CAPÍTULO XII..... 28

DO ENQUADRAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO..... 28

CAPÍTULO XIII..... 29

DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO..... 29

CAPÍTULO XIV..... 32

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS..... 32

ANEXO I..... 33

TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES 34

ANEXO II..... 46

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO..... 46

ANEXO III..... 47

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS..... 47

ANEXO IV..... 48

TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES..... 48

ANEXO V..... 49

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE ALTERAÇÃO DE..... 49

JORNADA DE TRABALHO..... 49

LEI Nº 1.140/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública do Município de Sulina – PR, sua reorganização e consolidação e dá outras providências.

Ari Pedro Lorini, Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei reorganiza e consolida o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério da Rede Pública do Município de Sulina, Estado do Paraná, nos termos da Constituição Federal, das Leis Federais nº 9.394/96, nº 11.738/08, nº 14.113/2020 e da Resolução CNE/CEB nº 02/2009 e suas alterações.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério é o instrumento normativo-jurídico que define e regulamenta condições para o desenvolvimento e crescimento funcional do professor e do professor de educação infantil, com estrutura, organização e definição clara, quando aos cargos, vagas, ingresso, evolução funcional e atribuições.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I- Rede Pública Municipal de Ensino: conjunto de instituições educacionais que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II- Estabelecimento de Ensino: estabelecimento mantido pelo poder público municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental.

III- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: parte central da estrutura administrativa responsável pela gestão da rede pública municipal de ensino;

IV- Profissional do Magistério: conjunto de servidores públicos municipais, titulares dos cargos de professor e de professor de educação infantil, da rede pública municipal de ensino, com funções de magistério;

V- Funções de Magistério: atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as de direção, planejamento e coordenação educacionais, exercidas nos estabelecimentos de ensino, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou em outras unidades a ela vinculadas;

VI- Professor: titular de cargo de carreira, com atuação na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

VII- Progressão: são os mecanismos de desenvolvimento na carreira do profissional do magistério, podendo ser a progressão funcional horizontal e a progressão funcional por titulação.

CAPÍTULO II

DOS PRINCIPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios Básicos

Art. 4º Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Cargos, são:

I - universalidade: integram o Plano de Cargos, todos os profissionais do magistério municipal;

II - equidade: fica assegurado o tratamento igualitário para os profissionais integrantes dos cargos iguais ou assemelhados, entendido como igualdade de direitos, obrigações e deveres;

III - concurso público: é a única forma de ingressar na carreira pública, resguardando os servidores estáveis, segundo a Constituição Federal;

IV - publicidade e transparência: todos os fatos e atos administrativos referentes a este Plano de Cargos serão públicos, garantindo total e permanente transparência;

Seção II

Das Diretrizes Básicas

Art. 5° A Carreira do Profissional do Magistério tem como diretrizes básicas:

I - profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento continuado do profissional do magistério;

II - condições adequadas de trabalho;

III - remuneração condigna do profissional do magistério da rede pública municipal;

IV - gestão democrática do ensino público municipal, com a participação da sociedade civil organizada e do Conselho Municipal de Educação.

V - valorização através da evolução na carreira, com incentivos que contemplem melhorias financeiras, habilitação e formação, melhoria do desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional;

VI - desenvolver procedimentos de avaliação pluralizados, transparentes e participativos visando a valorizar e reconhecer o desempenho individual, por equipe e por escola municipal;

VII - incentivar a participação em cursos e atividades de capacitação que permitam a qualificação do profissional do magistério, agregada ao exercício das competências funcionais e institucionais;

VIII - valorizar e estimular a participação do profissional do magistério em ações integrativas e sociais junto à escola e ao sistema de ensino municipal;

IX - reconhecer e valorizar a proatividade, o dinamismo, a inovação, a disposição, a mobilização, o comprometimento, a liderança e a capacidade de trabalhar em equipe, como fatores de excelência da educação;

X - desenvolver a sua jornada de trabalho, preferencialmente na mesma unidade escolar, com parte da carga horária destinada ao desenvolvimento de atividades de planejamento e preparação pedagógica, bem como participação dos espaços de gestão democrática das escolas e dos sistemas de ensino;

XI - incentivar a integração das atividades educacionais às políticas nacionais e estaduais de formação para o profissional do magistério, nas modalidades presencial e a distância, com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na rede de ensino municipal;

XII - apoio técnico e financeiro, por parte da Administração Municipal, visando a melhorar a qualidade de vida no trabalho e erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais;

XIII - promover a participação do profissional do magistério na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e do sistema de ensino;

XIV - estabelecer critérios objetivos para a movimentação do profissional do magistério entre as escolas, se for o caso, tendo como base o interesse da aprendizagem dos alunos.

Seção III

Dos Deveres

Art. 6º Os profissionais do magistério têm o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhes manter conduta moral, funcional e profissional adequadas à dignidade do magistério e das funções de apoio ao trabalho educacional.

Art. 7º São ainda deveres dos profissionais do magistério:

I - cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;

II - manter com os colegas, educandos e comunidade, o espírito de cooperação e solidariedade, indispensáveis à eficiência da tarefa educativa;

III - utilizar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;

IV - desenvolver e reavivar nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça, de cooperação e o respeito;

V - empenhar-se pela educação do educando;

VI - comparecer pontualmente às escolas ou à repartição, em seu horário normal de trabalho, na certeza de que sua ausência ou atraso provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema, e igualmente comparecer, quando convocado às reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;

VII - sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento;

VIII - participar ativamente dos períodos dedicados aos planejamentos coletivos, valorizando as reuniões com os demais profissionais, estudos e planejamentos na unidade escolar;

IX - zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;

X - guardar sigilo com relação as informações que lhe forem confiadas, inclusive com relação aos assuntos internos que envolvam o direito das crianças e adolescentes, observando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

XI - tratar com urbanidade os alunos, seus pais e responsáveis, bem como os colegas de trabalho, atendendo-os sem preferência;

XII - frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;

XIII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função; XIV - proceder, na vida pública, de forma a dignificar sempre a função pública;

XV - levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

XVI - submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente, para comprovação da impossibilidade do exercício de sua profissão;

XVII - cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;

XVIII - respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima;

XIX - comunicar as mudanças comportamentais dos educandos, bem como as ausências prolongadas dos mesmos;

XX - não se ausentar injustificadamente de seu local de trabalho;

XXI - sempre que possível, programar junto à equipe diretiva sua ausência, de forma a não comprometer o funcionamento da unidade escolar;

XXII - comunicar à equipe diretiva, imediatamente, seus afastamentos por licença médica; XXIII - desenvolver ações que promovam a participação da família no processo educativo; XXIV - exercer a sua autoridade com equilíbrio e desenvolver ações adequadas para a manutenção da disciplina no ambiente escolar;

XXV - estimular os educandos a emitirem opiniões e zelar pelo clima de respeito no ambiente escolar, mediando eventuais conflitos, com bom senso e tolerância;

XXVI - respeitar o aluno e a comunidade escolar de modo a evitar qualquer atitude de imposição de suas crenças e ideologias religiosas ou de ordem político-partidárias;

XXVII - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

XXVIII - fornecer, aos setores competentes, os registros e documentos correspondentes às suas atividades, dentro dos prazos fixados em calendário escolar ou em normativas emanadas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Seção IV

Das Proibições

Art. 8º Aos profissionais do magistério é vedado em horário de expediente: I - exercer comércio entre colegas de trabalho;

II - promover ou subscrever listas de donativos;

III - exercer atividades político-partidárias no ambiente das unidades escolares ou repartição; IV - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;

V - receber comissões e vantagens ilícitas de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; VI - confiar a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de funções que lhe competem;

VII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função;

VIII - ocupar-se, nos locais e horas de trabalho, com atividades estranhas ao serviço;

IX - aplicar ao educando castigos físicos ou tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou a qualquer outro pretexto;

X - impedir o educando de assistir às aulas sob pretexto de castigo;

XI - receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;

XII - agir com desrespeito aos superiores hierárquicos em razão de ordens deles emanadas, podendo sobre elas manifestar-se com civilidade;

XIII - faltar ao trabalho sem justa causa;

XIV - usar o telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico, em atividades sem fins educacionais durante o expediente;

XV - proibido ausentar-se do ambiente educacional durante o horário de trabalho, inclusive durante as horas atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Seção I

Do Quadro de Cargos

Art. 9º O quadro de cargos e de funções do magistério público é composto: I- cargo de professor;

II- cargo de professor de educação infantil;

III- função de diretor de escola;

IV- função de coordenador pedagógico;

V- função de orientador pedagógico;

VI- função na atuação na sala de recursos multifuncional.

Art. 10. Para efeitos desta lei entende-se por:

I - cargo: o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com vencimento específico, denominação própria e remuneração pelo poder público, nos termos da lei;

II - carreira: o conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória dos profissionais do magistério da rede pública municipal, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

III - nível: a divisão de cada classe em unidades de progressão funcional horizontal; IV - classe: a divisão da carreira segundo a habilitação ou titulação;

V - habilitação ou titulação: a formação em graduação, especialização *lato sensu* (pós- graduação), *stricto sensu* (mestrado), *stricto sensu* (doutorado);

VI - interstício: o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional do magistério da rede pública municipal se habilite à progressão funcional horizontal dentro da carreira;

VII - exercício: o efetivo desempenho das atribuições do cargo público para o qual o profissional do magistério da rede pública municipal tenha sido nomeado.

VIII - quadro permanente: constituído pelos cargos efetivos de professor e professor de educação infantil, com número de vagas definidas no Anexo IV.

Art. 11. A definição das atribuições dos cargos, respectivas condições de provimento, a habilitação e o grau de escolaridade e de conhecimentos exigidos para o desempenho das atividades estão descritas no Anexo I.

Art. 12. O vencimento base, a forma de progressão funcional por titulação e progressão funcional horizontal permitidas para cada cargo estão contidas nos Anexos II e Anexo III da presente Lei.

Art. 13. Os cargos criados por esta lei serão preenchidos gradativamente:

I - pelo enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo, através de Decreto do chefe do poder executivo municipal;

II - pela nomeação consequente à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para os que vierem a ser admitidos para o exercício de cargos de provimento efetivo.

Seção II

Do Ingresso

Art. 14. O provimento de cargo efetivo se dará após aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 15. A elaboração do edital de concurso público para provimento de cargos, será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único. A bibliografia, parte integrante do edital de concurso público, deverá ser indicada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como o conteúdo das provas, em conformidade com a proposta pedagógica para a rede municipal de ensino.

Art. 16. Constitui requisito para ingresso na carreira dos profissionais do magistério municipal:

I - Professor: para atender os anos iniciais, com formação em ensino superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia, para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular;

II - Professor de Educação Infantil: formação em ensino superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia, para atuação na educação infantil;

Art. 17. O número de vagas a serem preenchidos para cargos de professor e professor de educação infantil, será definido no respectivo edital de concurso público.

Art. 18. A nomeação para o cargo de provimento efetivo consequente à aprovação em concurso público será efetuada sempre no nível inicial de cada cargo, denominado vencimento base, conforme Anexo III.

Art. 19. O exercício do cargo do profissional do magistério será vinculado à área de atuação ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento da necessidade do serviço.

Seção III

Do Estágio Probatório

Art. 20. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração três anos, contados a partir do início do exercício no cargo.

Art. 21. Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas, conforme disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte garantir os meios necessários para acompanhamento da avaliação de desempenho dos profissionais em estágio probatório, antes de findo o prazo previsto no art. 20, desta lei

Art. 22. No caso de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o profissional do magistério tenha sido nomeado.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 23. O desenvolvimento na carreira do profissional do magistério é constituído pelas progressões funcionais e dar-se-ão por meio de progressão funcional horizontal e pela progressão funcional por titulação, devendo ser consubstanciadas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis orçamentárias e de planejamento municipal.

Seção I

Progressão Funcional Horizontal

Art. 24. O desenvolvimento na carreira dar-se-á com progressões funcionais horizontais, no mesmo cargo, através de mecanismos de progressão, a partir da aprovação no estágio probatório no cargo efetivo.

Art. 25. O Profissional do Magistério terá direito à progressão funcional horizontal no percentual de 3% (três por cento) mediante cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

I - 02 (dois) anos de efetivo exercício, para cada um dos níveis; II - aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável, e III - aperfeiçoamento profissional em cursos de curta duração.

Parágrafo único. A progressão funcional horizontal será calculada sobre o “vencimento base” do cargo, não se incorporando a este, devendo ser destacado em evento próprio na folha de pagamento.

Art. 26. A comprovação do aperfeiçoamento e capacitação do Profissional do Magistério se dará por meio de comprovante de participação em cursos, de curta duração, na área de atuação, sendo no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.

§1º Na contagem das 180 (cento e oitenta) horas, serão válidos os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados na área de atuação do profissional do magistério, promovidos pelo Município de Sulina, por instituições públicas ou instituições privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§2º Terão validade para fins de progressão, os cursos realizados nos dois últimos anos que antecedem a progressão, sendo permitido o somatório de horas/cursos.

§3º A comissão de avaliação do servidor estável fará a análise da legalidade dos certificados apresentados e a utilidade desses na qualificação do profissional do magistério.

Art. 27. Ao ingressar na carreira, o profissional do magistério será posicionado na tabela de vencimentos - Anexo III, no cargo de concurso, no vencimento base, permanecendo nesta posição por três anos, enquanto estiver cumprindo o estágio probatório, adquirindo a primeira progressão horizontal, com acréscimo de 3% (três por cento), após a aprovação no estágio probatório, mediante avaliação de desempenho e a comprovação do aperfeiçoamento profissional.

Art. 28. O profissional do magistério contemplado com a progressão funcional horizontal, receberá o acréscimo previsto no “caput”, calculado sobre o vencimento base e terá reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício para efeito de nova progressão.

§1º Os níveis serão identificados pelos números romanos de “I” a “XIX”, sendo que todo profissional do magistério ao ingressar na carreira será posicionado no “Nível I - vencimento base”, e poderá avançar até o Nível “XIX”, sendo um total de 19 (dezenove) níveis.

§2º A progressão funcional horizontal implica somente em aumento da remuneração, sem qualquer alteração nas atribuições e responsabilidades do profissional do magistério no cargo que ocupa.

Art. 29. A progressão funcional horizontal será concedida após o requerimento acompanhado do(s) certificado(s) de comprovação do aperfeiçoamento profissional, que deverá ser protocolado até o dia 28 de fevereiro e sua concessão deverá ocorrer no mês de abril do mesmo ano, com a publicação do ato administrativo de concessão.

Art. 30. O profissional do magistério não poderá progredir por meio de avanço horizontal, enquanto permanecer em qualquer das seguintes situações:

I - estiver em estágio probatório;

II - estiver afastado por licença por motivo de doença em pessoa da família por um período superior a trinta dias, consecutivos ou alternados;

III - tiver sofrido qualquer penalização prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal, em Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

IV - possuir mais de três faltas injustificadas no período, consecutivas ou alternadas;

V - possuir mais de trinta dias de falta justificadas no período, consecutivas ou alternadas; VI - não frequentar os cursos de aperfeiçoamento ou não atingir o número mínimo de horas previstos no art. 26 desta lei;

VII - não obtiver a aprovação na avaliação periódica de desempenho, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Seção II

Progressão Funcional por Titulação

Art. 31. A progressão funcional por titulação, é o percentual calculado sobre o vencimento base do cargo do profissional do magistério estável, em efetivo exercício, mediante formação por escolaridade, conforme art. 32 desta lei.

§1º A evolução na carreira para cada cargo está descrita na Tabela de Progressão Funcional por Titulação - Anexo II.

§2º A progressão funcional por titulação será representada pelo grau de titulação, iniciando na "Classe A" podendo progredir até a "Classe D", sendo no máximo três progressões na carreira.

Art. 32. A progressão funcional por titulação ocorrerá mediante a comprovação da formação por escolaridade de acordo com os seguintes critérios:

I - Classe A – Curso de graduação para provimento do cargo com vencimento base do ingresso na carreira.

II - Classe B - Curso de especialização *lato sensu* (pós-graduação), com aderência à área de educação, percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo;

III - Classe C - Curso de especialização *stricto sensu* (mestrado), com aderência à área de educação, percentual de 7% (sete por cento) sobre o vencimento base do cargo;

IV - Classe D - Curso de especialização *stricto sensu* (doutorado), com aderência à área de educação, percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do cargo.

§1º A concessão do percentual previsto para uma classe, cessa o recebimento do percentual na classe anterior, não havendo somatório das vantagens.

§2º A progressão funcional por titulação só poderá ocorrer após o profissional do magistério se tornar estável na carreira, sendo a primeira progressão admitida em titulação superior àquela que ingressou no concurso.

§3º Será admitida apenas uma titulação por tipo de formação, para fins de progressão funcional por titulação e três na carreira, calculados sobre o vencimento base do cargo e identificada em evento próprio, na folha de pagamento.

§4º Para a concessão da progressão funcional por titulação serão aceitos cursos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, devendo ser realizados em instituições oficiais e autorizadas pelo Ministério da Educação.

§5º O curso de especialização lato sensu (pós-graduação), quando utilizado para contagem de horas curso na progressão funcional horizontal não poderá ser aproveitado como título para concessão de progressão funcional por titulação.

§6º Os cursos de especialização deverão ser em áreas correlatas ao serviço público ou ao cargo exercido, e somente será concedida a progressão funcional por titulação após parecer favorável do setor jurídico do Município.

§7º Não serão considerados para a concessão da progressão funcional por titulação os certificados e titulações utilizados para classificação no concurso público, bem como titulações existentes em momento anterior ao ingresso no cargo.

Art. 33. A progressão funcional por titulação deverá ser requerida pelo profissional do magistério e sua concessão deverá ocorrer no mês subsequente a publicação do ato administrativo de concessão, subindo assim, uma classe no seu cargo, mantendo-se, todavia, no mesmo nível.

Parágrafo único. Serão permitidas concessões concomitantes quando ocorrer progressão funcional horizontal e progressão funcional por titulação do profissional do magistério.

Art. 34. Não haverá concessão de progressão funcional por titulação durante o estágio probatório.

Art. 35. Será declarada sem efeito a progressão funcional por titulação indevida, ficando o profissional do magistério obrigado a restituir aos cofres municipais os valores recebidos indevidamente, conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Seção III

Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável

Art. 36. A avaliação periódica de desempenho do servidor constituirá em um procedimento sistemático e contínuo, a cada dois anos de acompanhamento de cada profissional do magistério da rede pública do Município.

§1º A avaliação periódica de desempenho do servidor estável, observará o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, podendo ser regulamentado por Decreto Municipal.

§2º Os critérios de julgamento a que se refere o *caput* poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do magistério público do Município.

§3º O profissional do magistério que não atingir pontuação necessária, conforme definido do Estatuto do Servidor Público Municipal, será considerado com desempenho insuficiente na avaliação periódica de desempenho do servidor estável, e não terá direito à progressão funcional horizontal.

CAPÍTULO V

DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Art. 37. O aperfeiçoamento profissional é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar ao profissional do magistério, o aprimoramento permanente do ensino, a atualização, a valorização pessoal e profissional com a progressão na carreira, através de cursos de formação ou programas de capacitação contínuos, instituídos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§1º A implementação dos programas de que trata o *caput* deste artigo, levará em consideração:

I - a prioridade em áreas curriculares carentes dos profissionais do magistério;

II - a situação funcional dos profissionais do magistério, de modo a priorizar os que terão mais tempo de exercício a ser cumprido na rede municipal de ensino;

III - a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância.

§2º A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte oferecerá um mínimo de oitenta horas anuais de cursos de formação, definirá os horários e períodos dos programas de aperfeiçoamento e capacitação para todos os profissionais do magistério público municipal.

CAPÍTULO VI

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 38. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento) a cada ano de serviço público efetivo prestado ao Município de Sulina, observado o limite máximo de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.

§1º O adicional por tempo de serviço do profissional do magistério deverá ser identificado na folha de pagamento com denominação própria "Anuênio" somando-se a sua remuneração, sem incorporação ao vencimento base do cargo.

§2º O profissional do magistério fará jus ao adicional no mês subsequente, em que completar o anuênio, sendo implementado pelo setor de recursos humanos, sem necessidade de formalização de pedido.

§3º Na contagem do prazo serão avaliadas as causas de suspensão e interrupção do período aquisitivo, previstas nos art. 40 e 41 desta lei.

Art. 39. Será contado como período de efetivo exercício para efeito de percepção do adicional por tempo de serviço, o tempo durante o qual o profissional do magistério estiver no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, assim como outras licenças e afastamentos legalmente considerados de efetivo exercício.

Art. 40. Suspendem a contagem do tempo para fim de aquisição ao direito do adicional por tempo de serviço – "Anuênio":

I- o afastamento por motivo licença de saúde por período de até trinta dias, consecutivos ou alternados, exceto os decorrentes de acidente de trabalho, que deverá ser prorrogado com o exercício efetivo em dobro do período de afastamento.

II- o afastamento para licença por motivo de doença na família com remuneração, que deverá ser prorrogado com o exercício efetivo em dobro do período de afastamento.

Parágrafo único. Nas hipóteses de suspensão previstas no *caput* deste artigo, a contagem do prazo será reiniciada quando o profissional do magistério retornar ao exercício do cargo, ocorrendo a aquisição do direito ao anuênio, após a prorrogação do período de afastamento.

Art. 41. Interrompem a contagem do tempo para fim de aquisição ao direito do adicional por tempo de serviço – "Anuênio":

I- as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II- o afastamento por motivo licença de saúde por período superior a trinta dias, consecutivos ou alternados, exceto os decorrentes de acidente de trabalho;

III- tiver sofrido qualquer penalização, através de Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;

IV- possuir mais de duas faltas injustificadas no período;

V- somar dez atrasos injustificados de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada;

VI- ter sofrido pena de prisão, com trânsito em julgado.

Parágrafo único. Nas hipóteses de interrupção previstas no *caput* deste artigo, a contagem do prazo será iniciada novamente para fins de aquisição do direito do "Anuênio".

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 42. O sistema remuneratório dos profissionais do magistério somente poderá ser fixado ou alterado através de lei específica, constituindo-se de:

I - vencimento base: que é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao padrão fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo nacional divulgado pelo Governo Federal ou superior ao valor percebido mensalmente pelo Prefeito Municipal a título de subsídio;

II - remuneração: que é a retribuição paga ao profissional do magistério pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento base e mais as vantagens acessórias estabelecidas em lei.

Art. 43. Além do vencimento do cargo, os profissionais do magistério poderão receber como vantagens, os seguintes adicionais e gratificações:

I - progressão funcional horizontal, prevista nos arts. 24 a 30 desta lei; II - progressão funcional por titulação, prevista nos arts. 31 a 35 desta lei;

III - adicional por tempo de serviço - Anuênio, prevista nos arts. 38 a 41 desta lei;

IV - gratificação pelo exercício da função de direção escolar, coordenação pedagógica e orientação pedagógica e atuação na sala de recurso, prevista nos arts. 47 e 51 desta lei.

§1º As vantagens previstas neste artigo, serão calculadas sobre o vencimento base do cargo, no Nível I, e não se incorporarão ao vencimento base do profissional do magistério, devendo ser identificada em evento próprio na folha de pagamento.

§2º O vencimento base do ocupante de cargo de provimento efetivo é o valor correspondente "Nível I" em que está enquadrado o profissional do magistério, dentro do "Classe A", conforme fixado nesta lei.

Art. 44. Em atendimento a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, quando o vencimento base previsto no "Nível I" do profissional do magistério da rede pública do município, não atingir o valor do "piso nacional do magistério", a diferença será paga a título de complementação salarial.

§1º A complementação salarial deverá ser identificada na folha de pagamento em evento próprio, somando-se a sua remuneração, sem incorporação ao vencimento base.

§2º As vantagens da carreira que o profissional do magistério faz jus, não incidem sobre os valores pagos a título de complementação salarial para formação do "piso nacional do magistério".

Art. 45. O profissional do magistério nomeado para exercer função gratificada, perceberá a gratificação cumulativamente com o vencimento do seu cargo efetivo.

§1º Os valores ou percentuais de cada função gratificada ou cargo em comissão estão especificados na lei que define a Estrutura Administrativa do Município.

§2º O profissional do magistério quando nomeado para cargo em comissão receberá apenas os subsídios deste, podendo, entretanto, optar pela remuneração de seu cargo efetivo, declarando expressamente.

Art. 46. O valor percebido pelo profissional do magistério, a título de remuneração compõem a base de cálculo para contribuição previdenciária.

Seção I

Da Gratificação para Função de Diretor Escolar

Art. 47. O provimento do cargo ou função de diretor escolar deverá obedecer critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, conforme estabelece o §1º do art. 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

§1º A todos os ocupantes do cargo de professor com estabilidade no serviço público e especialização em Gestão Escolar é assegurado o direito de exercer a função de Direção de Escola pelo período de três anos, com direito à participação consecutiva em dois processos de seleção, desde que comprove experiência mínima de dois anos de docência no Município.

§2º O processo de escolha de diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino, será regulamentado por Decreto Municipal.

§3º Após o resultado do processo de escolha, com avaliação de mérito e desempenho do profissional escolhido, o Prefeito Municipal fará a nomeação para função de diretor e concederá a gratificação de 40% (quarenta por cento) a ser paga sobre o vencimento base do cargo.

§4º A gratificação pela função de diretor escolar será paga durante o período de designação, não se incorporando ao vencimento base do profissional do magistério, mas compondo sua remuneração.

Art. 48. O professor designado, em caráter de substituição, para atuar no desempenho da função de diretor escolar, terá direito ao pagamento da gratificação conforme o tempo de atuação.

Seção II

Gratificação pelo Exercício da Função de Coordenador Pedagógico e da Função de Orientador Pedagógico e da Atuação na Sala de Recursos

Art. 49. O profissional do magistério designado para o desempenho de funções de magistério de suporte à docência de coordenação pedagógica fará jus à gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) a ser paga sobre o vencimento base do cargo.

Art. 50. O profissional do magistério designado para o desempenho de funções de magistério de orientação pedagógica fará jus à gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) a ser paga sobre o vencimento base do cargo.

Art. 51. O profissional do magistério designado para o desempenho de funções de magistério na sala de recursos multifuncional fará jus à gratificação de 10%(dez por cento) a ser paga sobre o vencimento base do cargo.

Art. 52. A gratificação será paga durante o período de designação, não se incorporando ao vencimento base do profissional do magistério, mas compondo sua remuneração.

§1º O profissional do magistério designado, em caráter de substituição, para atuar no desempenho de funções de magistério, terá direito ao pagamento proporcional da gratificação, conforme o tempo de atuação.

§2º A designação para o exercício de atividades de coordenação pedagógica e de orientação pedagógica e atuação na sala de recursos será feita através de Portaria pelo chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII

DAS FÉRIAS E DO RECESSO ESCOLAR

Art. 53. O período de férias dos profissionais do magistério é de trinta dias anuais, devendo ser concedido no período de férias escolares, sem prejuízo dos recessos instituídos.

Art. 54. No gozo de férias anuais remuneradas, os profissionais do magistério terão direito a 1/3 (um terço) a mais do que sua remuneração mensal, que serão pagos conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 55. O Profissional do Magistério tem direito, anualmente, a quinze dias de recesso escolar que será concedido no intervalo entre os semestres letivos observado o calendário escolar, salvo razões de interesse público.

Parágrafo único. O período de recesso escolar não configura férias e não gera direito ao recebimento de adicional de férias.

CAPÍTULO IX JORNADA DE TRABALHO

Seção I

Da Carga Horária de Trabalho

Art. 56. O Profissional do Magistério deverá cumprir carga horária de até vinte horas semanais ou quarenta horas semanais.

§1º Por ato do chefe do Poder Executivo, o profissional do magistério poderá ter a carga horária reduzida ou ampliada, ficando permitidos os regimes parciais de acordo com a carga horária por disciplina e módulo.

§2º A redução da carga horária deverá ser precedida de requerimento do profissional do magistério e autorizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, observado o interesse público.

§3º No caso dos parágrafos anteriores deste artigo, o profissional do magistério perceberá remuneração proporcional à carga horária realizada, mediante aceitação do profissional e assinatura do Termo de Ciência e Concordância de Alteração de Carga Horária – Anexo V.

§4º A redução da carga horária será permitida quando ocorrer redução do número de alunos ou de turmas, observado o interesse público.

Seção II

Das Horas-Atividades

Art. 57. No exercício da docência, a carga horária de trabalho dos profissionais do magistério reservará 33,33% (trinta e três, vírgula trinta e três por cento) destinadas às horas-atividades de planejamento e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica.

Parágrafo único. As horas atividades deverão ser desenvolvidas no âmbito da unidade escolar e serão calculadas na proporção 33,33% (trinta e três, vírgula trinta e três por cento) de cada carga horária.

Seção III

Da Carga Horária Suplementar do Profissional do Magistério Público Municipal

Art. 58. O titular de cargo de professor, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em regime de carga horária suplementar, até o máximo de vinte horas semanais, para o exercício de funções de magistério, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade, não podendo ultrapassar cada ano letivo.

§1º Na convocação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividades quando para o exercício da docência.

§2º O regime de carga horária suplementar não se constitui em horas extras, e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorporando aos vencimentos, não gerando estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

§3º A convocação em regime de carga horária suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de professor e será baseada no vencimento base, acrescido da gratificação no caso de coordenação pedagógica ou orientação pedagógica

§4º A interrupção da convocação de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá:

I- a pedido do interessado;

II- quando cessada a razão determinante da convocação;

III- a critério da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, por ato motivado.

§5º A convocação para trabalhar em regime suplementar se dará por decisão do Prefeito Municipal, formalizada por Portaria, devidamente consubstanciada em pedido fundamentado do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida.

CAPÍTULO X

DA LOTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, DAS LICENÇAS, DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Seção I

Da Lotação e da Distribuição

Art. 59. Os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme a necessidade da Administração Municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, indicará as vagas a serem preenchidas em cada instituição educacional ou unidade escolar da rede municipal.

§2º Será permitido aos convocados escolherem as vagas dentre as indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo que a ordem de prioridade para que cada profissional do magistério escolha sua vaga será regulamentado.

Art. 60. A distribuição de aulas e/ou turmas para os profissionais do magistério, atenderá o disposto nesta Lei e prioritariamente aos interesses do ensino da Educação Municipal.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, publicar, até o final o mês de novembro, Instrução Normativa com os critérios para distribuição de aula e/ou turmas para o ano letivo seguinte.

§2º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte informar aos profissionais do magistério o número de aulas e/ou turmas disponíveis, por turno.

§3º O processo de escolha de aula e/ou turmas deverá ser realizado de forma coletiva, democrática e, obrigatoriamente, com a presença do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou seu representante designado.

Art. 61. O profissional do magistério que não puder comparecer em razão de licença ou afastamento legal ou que estiver exercendo atividades afins a sua função, deverá nomear um representante legal, através de procuração particular com reconhecimento de firma.

Parágrafo único. O profissional do magistério que não comparecer ou não se fizer representar no dia e hora marcados para acompanhar o processo e realizar sua escolha, perderá o direito a sua vaga, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a designação do mesmo para ocupar as aulas e/ou turma, após o término das distribuições.

Art. 62. A distribuição de aulas e/ou turmas para os anos iniciais do ensino fundamental e para a educação infantil será feita respeitando a ordem de classificação, conforme a Instrução Normativa para o ano letivo.

§1º Na hipótese de existência de dois ou mais candidatos solicitando a mesma vaga, serão observados os seguintes critérios de escolha do profissional do magistério:

I - maior tempo de efetivo exercício no magistério público da rede municipal de ensino; II - maior titulação e habilitação;

III - maior tempo de serviço público municipal;

IV - maior idade.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, registrar em livro ata do estabelecimento de ensino, todo o processo de distribuição de aulas/turmas e colher as assinaturas dos participantes.

Seção II

Das Licenças

Art. 63. Os profissionais do magistério em efetivo exercício terão direito às licenças previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Seção III

Da Cedência ou Cessão

Art. 64. A cedência ou cessão é o ato pelo qual o profissional do magistério é designado a prestar serviços em outros órgãos da administração, entidades conveniadas, entes federativos ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

§1º A cedência ou cessão será concedida de conformidade com as regras estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

§2º A cedência ou cessão para o exercício de atividades estranhas à Educação Municipal interrompe o interstício para as progressões na carreira previstas nesta lei.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

Art. 65. Poder Executivo instituirá a comissão de Gestão de Carreira do Profissional do Magistério, através de Portaria, no prazo de trinta dias a contar da data da publicação desta lei com o objetivo de:

I - acompanhar e implantar o plano de carreira em todas as suas etapas, bem como os trabalhos de enquadramento dos profissionais do magistério junto ao setor de recursos humanos; II - indicar as medidas corretivas a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, visando a compor as condições para o alcance dos resultados, tendo em conta a qualidade de vida no trabalho e as condições instrumentais para o alcance dos fins pretendidos.

Art. 66. A comissão de Gestão de Carreira do Profissional do Magistério, será constituída nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO XII

DO ENQUADRAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO

Art. 67. O enquadramento do profissional do magistério no presente Plano de Cargos, será realizado considerando a última remuneração percebida, não podendo haver redutibilidade salarial.

Art. 68. O Profissional do Magistério que se encontrar em estágio probatório na data da publicação da Portaria de enquadramento, será enquadrados no Nível I - vencimento base, correspondente ao seu cargo no concurso, permanecendo nesta posição até a aprovação no estágio probatório.

Art. 69. Concluído o período do estágio probatório, o profissional do magistério avança para o Nível “II”, observados os critérios de progressão funcional horizontal.

Art. 70. O Profissional do Magistério que se encontre à disposição de outro órgão, em licença ou afastamento legal, bem como exercendo cargo em comissão, será enquadrado na data de publicação da Portaria de enquadramento, observados os critérios definidos no art. 67 desta lei.

Art. 71. O Profissional do Magistério que se encontrar, à época de implantação do presente Plano de Cargos, em licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesses particulares, será enquadrado por ocasião da reassunção, observados os critérios definidos no art. 67 desta lei.

Parágrafo único. O período de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares não contará para efeito de enquadramento do profissional do magistério no presente Plano de Cargos.

Art. 72. Ficam mantidos os direitos que foram adquiridos através de legislações anteriores e que constem da folha de pagamento, nos mesmos valores e para os mesmos profissionais do magistério, somando-se em sua remuneração.

CAPÍTULO XIII

DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 73. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Sulina poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste capítulo.

Art. 74. O regime de contratação dos contratos de servidores em caráter temporário, dar-se-á sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 75. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I- assistência a situações de emergência e calamidade pública;

II- atender substituição de profissional do magistério em férias, licenciado na forma da lei ou designado para exercer cargo em comissão no Município, como também de outros órgãos públicos, colocado à disposição do Município;

III- para preenchimento de cargos iniciais de carreira, desde que as vagas não tenham sido preenchidas por meio de concurso público;

IV- para atender demanda de matrícula imprevistas na rede pública municipal;

V- para execução de convênios de cooperação entre o Município, Estado, União e/ou por meio de suas fundações, autarquias, empresas públicas e de economia mista;

VI- para executar programas criados pelo Estado e União, de interesse do Município;

VII- para atender vacância de cargo até a realização de concurso público para preenchimento;

VIII- para atender execução de convênio em razão da municipalização da Educação;

IX- para atender atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou de novas atribuições definidas na organização administrativa existente ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do serviço extraordinário previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

X- para atender atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso IX e que não se caracterizem como atividades permanentes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 76. Na contratação de pessoal para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e situações emergenciais, o processo seletivo simplificado será dispensado.

Art. 77. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado (PSS) sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, dispensado o concurso público.

§1º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, encarregado de realizar a supervisão dos contratos.

§2º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, por meio de títulos, provas, ou provas e títulos, de acordo com edital de convocação específico, mediante justificativa da urgência da contratação.

Art. 78. O prazo de contratação será:

I- porquanto perdurar os convênios e programas, no caso do inciso V e VI do art. 75;

II- um ano, nos casos dos demais incisos.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

Art. 79. A remuneração, os cargos, número de vagas, jornada de trabalho e as atribuições do pessoal contratado nos termos deste capítulo serão definidos no edital de convocação do processo seletivo simplificado.

§1º Não se aplicam aos contratados em caráter temporário quaisquer vantagens, como adicionais ou gratificações, próprias dos servidores efetivos, previstas nesta lei ou no Estatuto do Servidor Público Municipal.

§2º A remuneração do pessoal contratado em caráter temporário inclui, além do salário, as seguintes vantagens:

I - férias regulamentares, após doze meses do contrato de trabalho, ou proporcionais ao tempo do contrato;

II - 1/3 sobre as férias ou 1/3 proporcionais, se for o caso, ao tempo do contrato;

III - 13º salário proporcionais ao tempo do contrato;

IV - horas-atividade para o contratado que estiver no exercício da docência;

V - adicional de insalubridade e de periculosidade;

VI - salário-família;

VII - auxílio-alimentação, se houver, na forma da lei.

§3º O contratado que estiver no exercício da docência, terá reservado na sua jornada semanal 33,33% (trinta e três, vírgula trinta e três por cento) destinadas às horas-atividades de planejamento e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica, devendo ser desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

§4º O salário-família será concedido e pago conforme as previsões legais que o regulamentam, especialmente as da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 (que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social) e suas alterações posteriores, e da Lei nº. 4.266, de 03 de outubro de 1963 (institui o salário família do trabalhador), naquilo em que forem aplicáveis.

§5º O adicional de insalubridade e de periculosidade será concedido ao contratado, quando comprovada a efetiva exposição aos agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

§6º O pessoal contrato nos termos deste Capítulo, não fará jus ao deposito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§7º As contribuições previdenciárias dos contratados em caráter temporário de que trata este Capítulo serão realizadas ao Regime Geral da Previdência Social nos termos definidos na lei federal.

Art. 80. O pessoal contratado nos termos deste capítulo, fará jus aos afastamentos decorrentes de:

I- casamento até cinco dias;

II- luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até três dias;

III- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

IV- licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias;

V- licença paternidade de cinco dias.

Art. 81. O pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

Art. 82. O pessoal contratado se subordinará aos deveres e proibições previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 83. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Capítulo serão apuradas de acordo com os mesmos critérios e procedimentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal, concluídos no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa e o contraditório.

Art. 84. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I- pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado ou do contratante;

III- pela extinção ou conclusão do convênio ou programa, definidos pelo contratante, nos casos dos incisos V e VI do art. 75;

IV- automaticamente, se o contratado for nomeado para exercer qualquer cargo público de provimento efetivo, exceto se houver compatibilidade de horários, ou em comissão.

Art. 85. A extinção do contrato, prevista no artigo anterior, não depende de aviso prévio e não gera direito a indenização.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. A revisão geral anual dos profissionais do magistério do Município de Sulina, ocorrerá no mês de janeiro, mediante lei específica.

Art. 87. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério da Rede Pública do Município de Sulina têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais as normas constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal de Sulina, naquilo que não conflitar com esta lei.

Art. 88. O profissional do magistério, que se encontra aposentado ou se aposentar pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), terá seu vínculo rompido, devendo ser declarada sua vacância do cargo pelo Prefeito Municipal.

Art. 89. A administração pública municipal, após a edição da Portaria para enquadramento dos profissionais do magistério, promoverá as adequações nos sistemas de informações da folha de pagamento.

Art. 90. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias das unidades orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 91. São partes integrantes desta Lei:

I- Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições;

II- Anexo II - Tabela de Progressão Funcional por Titulação;

III- Anexo III – Tabela de Vencimentos;

IV- Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos Existentes;

V- Termo de Ciência e Concordância de Alteração de Carga Horária.

Art. 92. Ficam mantidos e criados os cargos efetivos de carreira com número de vagas, jornada de trabalho, habilitação exigida e atribuições constantes do Anexo I (Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições), Anexo II (Tabela de Progressão Funcional por Titulação) e do Anexo IV (Tabela de Cargos Efetivos Existentes), partes integrantes desta Lei.

Art. 93. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 372, de 09 de setembro de 2005, Lei nº 460, de 24 de agosto de 2007, Lei nº 810 de 17 de setembro de 2014,

Lei 835 de 19 de março de 2015, Lei nº 908 de 12 de janeiro de 2017, Lei nº 977 de 27 de junho de 2018 e sua consolidação, bem como revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

ARI PEDRO LORINI

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se Em 27 de setembro de 2023.

PUBLICADO EM 28/09/2023, EDIÇÃO 2867, PÁGINA_, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 28/09/2023, EDIÇÃO 7799, PÁGINA_, DO JORNAL DE BELTRÃO

ANEXO I

TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES CARGOS EFETIVOS EXISTENTES

Ø Professor;

Ø Professor de Educação Infantil,

CARGO: PROFESSOR

Regime: Estatutário

Número de Vagas: 45 (quarenta e cinco)

Titulação Inicial Exigida: Ensino superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

CBO: 2312-10

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) **Descrição Sintética**: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação.

b) Descrição Analítica:

ü ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

ü participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;

ü participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;

ü elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;

ü executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;

ü contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

ü conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;

ü avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;

ü estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;

ü registrar diariamente as proposições em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;

ü manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;

ü responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;

ü zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;

ü organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;

ü cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

ü colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;

ü seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;

ü utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;

ü manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

ü atualizar-se em sua área de conhecimento;

ü participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;

ü participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

ü zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;

ü assegurar ao aluno, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

ü constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

ü atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;

ü cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;

ü cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;

ü zelar pela disciplina e pelo material docente;

ü executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Cargo: Professor de Educação Infantil

Regime: Estatutário

Número de Vagas: 15 (quinze)

Titulação Inicial Exigida: Ensino superior de licenciatura plena em pedagogia para atender a educação infantil.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

CBO: 2311-10

a) Descrição Sintética:

Executar o trabalho de docência; planejar e desenvolver atividades que envolvam o cuidar e o educar com crianças de 0 a 5 anos, contemplando os aspectos cognitivos, afetivos e motores da criança de acordo com os conteúdos previstos em projeto político pedagógico, embasado nas Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação Infantil, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação

b) Descrição Analítica:

ü atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos;

ü participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;

ü planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;

ü executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;

ü organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;

ü desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;

ü preparam material didático, desenvolvem atividades recreativas e acompanham o desenvolvimento das crianças;

ü assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;

ü viabilizar ações na unidade educativa que garantam os direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros);

ü acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas;

ü propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;

ü implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;

ü executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;

ü colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;

ü colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;

ü interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;

ü participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;

ü assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais;

ü manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;

ü cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;

ü responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;

ü cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;

ü zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;

ü executar outras atividades correlatas ao cargo de professor da educação infantil.

DAS FUNÇÕES DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

Ø Diretor de Escolas;

Ø Coordenador Pedagógico;

Ø Orientador Pedagógico;

Ø Atuação na Sala de Recursos.

Função: Diretor de Escola – função com gratificação

Regime: Estatutário

Número de Vagas: 3 (três)

Titulação Exigida: Profissional do magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável e escolhido conforme estabelece o art. 14, § 1º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

CBO: 1313-10

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR:

a) Descrição Sintética: Realização atividades inerentes à direção e representação de unidade escolar fazendo a gestão da escola, das pessoas, das atividades pedagógicas administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos e equidade.

b) Descrição Analítica:

ü coordenar a elaboração, execução e avaliação do projeto administrativo-financeiro- pedagógico da escola, observando as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, corroborando para a melhoria do trabalho docente e a promoção permanente da aprendizagem do aluno;

ü coordenar a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político pedagógica da escola e planos de estudos;

ü zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura da carreira do magistério público municipal previstos nesta lei;

ü zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislações correlatas à educação;

ü submeter ao conselho escolar para apreciação e aprovação o plano de aplicação dos recursos financeiros da escola;

ü organizar, coordenar e participar da elaboração do calendário escolar;

ü responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar;

ü assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas por lei;

ü contribuir para que a escola invista em novas práticas educativas, que valorizem os diferentes grupos sociais e culturais, através de análises, discussões e ações que oportunizem o processo de ensino e aprendizagem;

ü preservar os princípios, ideias e fins da educação brasileira e estimular a cidadania e o culto das tradições históricas;

ü divulgar à comunidade escolar os valores recebidos e os gastos realizados referentes à gestão da escola;

ü decidir questões técnico-administrativas, em consonância com as normas e a legislação vigente;

ü articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

ü manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, junto com a comunidade escolar, pela sua conservação;

ü planejar, organizar e coordenar reuniões administrativas e pedagógicas;

ü acompanhar e participar do processo de elaboração e execução do planejamento da escola;

ü buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica;

ü viabilizar a participação do corpo docente em atividades oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e outras instituições que promovam a formação e a qualificação profissional;

ü estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;

ü informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dificuldades no gerenciamento da escola, bem como solicitar providências no sentido de supri-las;

ü comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças na unidade escolar;

ü coordenar e manter o fluxo de informações entre a unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

ü desenvolver o trabalho de direção da unidade escolar, com ética profissional e transparência;

ü coordenar, averbar e zelar pelo registro e preenchimento de documentos que aferem a vida escolar dos alunos;

ü responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;

ü realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.

ü zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;

ü desenvolver outras atribuições correlatas ao cargo de diretor escolar.

Função: Coordenador Pedagógico – função com gratificação

Regime: Estatutário

Número de Vagas: 3(três)

Titulação Exigida: Profissional do Magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

CBO: 2394-05

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DESIGNADO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR

a) Descrição sintética: Articular o processo pedagógico na escola, tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, a ética profissional e comprometimento político-pedagógico.

b) Descrição analítica:

ü assessorar a direção escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em assuntos técnico-administrativo-pedagógicos;

ü orientar a ação dos docentes e representantes de turma em assuntos pertinentes à área de orientação educacional, com vistas à melhoria do processo de desenvolvimento do currículo escolar;

ü responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar;

ü participar na organização das turmas, calendário letivo, distribuição das aulas e disciplinas, horário semanal de aulas;

ü organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;

ü orientar o professor no registro dos livros de frequência em consonância com as normas vigentes;

ü implementar a proposta curricular da escola de acordo com seu projeto político- pedagógico;

ü acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores, a partir das orientações oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

ü assessorar o professor no planejamento, quanto a seleção de conteúdos e transposição didática em consonância com os objetivos da proposta pedagógica e com as diretrizes de cada disciplina;

ü levantar e informar ao coletivo de profissionais da escola e comunidade os dados do aproveitamento escolar;

ü coordenar a escolha e aquisição de materiais e equipamentos de uso didático pedagógicos, em conjunto com os profissionais da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;

ü coordenar o projeto de formação continuada dos profissionais da escola para o aprimoramento teórico-metodológico;

ü organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico da escola;

ü participar do conselho escolar, subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões e decisões sobre o trabalho pedagógico escolar;

ü zelar pelo cumprimento dos preceitos constitucionais, da legislação educacional vigente e do Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa;

ü promover reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos matriculados;

ü organizar e coordenar conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico;

ü acompanhar e assessorar o professor na seleção de procedimentos de avaliação do rendimento da aprendizagem adequando-os aos objetivos educacionais previstos no projeto político-pedagógico;

ü acompanhar a vida funcional dos professores, em articulação com a coordenação de recursos humanos e segurança no trabalho;

ü organizar o uso dos recursos tecnológicos na escola, de forma que o professor utilize dessas ferramentas;

ü acompanhar a frequência dos alunos às aulas, evitando, assim, o seu abandono;

ü responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;

ü realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.

ü participar e auxiliar na administração da escola como um todo.

Função: Orientador Pedagógico – função com gratificação

Regime: Estatutário

Número de Vagas: 3(três)

Titulação Exigida: Profissional do magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

CBO: 2394-10

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DESIGNADO PARA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR

a) Descrição sintética: Orientar o processo pedagógico na escola, tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, a ética profissional e comprometimento político-pedagógico, auxiliando o desenvolvimento de habilidades comportamentais dos estudantes e dos professores.

b) Descrição analítica:

ü assessorar a direção escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na elaboração e acompanhamento do desenvolvimento da proposta pedagógica da escola;

ü participar, em conjunto com a equipe de suporte pedagógico, da elaboração dos planos de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e cumprir o plano de orientação educacional;

ü zelar pelo cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e das horas estabelecidas;

ü auxiliar os professores em tarefas de desenvolvimento;

ü orientar os alunos em seu desenvolvimento pessoal;

ü contribuir com o desenvolvimento de habilidades comportamentais entre os alunos;

ü colaborar no processo de recuperação dos alunos de menor rendimento escolar;

ü desenvolver relacionamento e confiança com os pais;

ü colaborar no processo de integração com as famílias e a comunidade;

ü informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e rendimento escolar dos alunos;

ü elaborar, em conjunto com os demais integrantes da equipe de suporte pedagógico e professores, atividades de desenvolvimento profissional;

ü elaborar e desenvolver projetos que estimulem a harmonização dos alunos e dos demais profissionais da escola;

ü ser um mediador de conflitos dentro do ambiente escolar, entre aluno e professores;

ü criar um espaço seguro de diálogo para os alunos e prezar por seus direitos;

ü promover um espaço favorável para o desenvolvimento de habilidades sócio emocionais;

ü identificar dificuldades de aprendizagem e auxiliar os alunos;

ü sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial;

ü elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e da escola;

ü incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem.

Função: Sala de recursos multifuncional – função com gratificação

Regime: Estatutário

Número de Vagas: 2(duas)

Titulação Exigida: Profissional do magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia na educação especial.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

CBO: 2394-10

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DESIGNADO PARA ATUAÇÃO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

a) Descrição sintética:

Função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

b) Descrição analítica:

ü assegurar condições de acesso ao currículo por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos, aos espaços e equipamentos, aos sistemas de comunicação e informação e ao conjunto das atividades escolares;

ü identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;

ü favorecer o desenvolvimento de processos pessoais e sociais, visando a autonomia gradativa de alunos;

ü desenvolver atividades diferenciadas para estudantes da educação especial;

ü organizar a sala de recursos multifuncionais;

ü produzir recursos pedagógicos considerando necessidades específicas;

ü elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

ü organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;

ü acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

ü orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

ü ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;

ü estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

ü promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

ANEXO II

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO CARGOS EFETIVOS EXISTENTES

CARGO: PROFESSOR

CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)
A	Ensino Superior	B	5%
B	Curso de Especialização	C	7%
C	Mestrado	D	10%
D	Doutorado	-	-

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)
A	Ensino Superior	B	5%
B	Curso de Especialização	C	7%
C	Mestrado	D	10%
D	Doutorado	-	-

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS

TABELA A

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BASE
Professor	20	2.210,27
Professor de Educação Infantil	40	4.420,54

TABELA B

PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS

NÍVEIS	PROGRESSÃO HORIZONTAL
I	Valor do cargo
II	3% sobre o vencimento base
III	6% sobre o vencimento base
IV	9% sobre o vencimento base
V	12% sobre o vencimento base
VI	15% sobre o vencimento base
VII	18% sobre o vencimento base
VIII	21% sobre o vencimento base
IX	24% sobre o vencimento base
X	27% sobre o vencimento base
XI	30% sobre o vencimento base
XII	33% sobre o vencimento base
XIII	36% sobre o vencimento base
XIV	39% sobre o vencimento base
XV	42% sobre o vencimento base
XVI	45% sobre o vencimento base
XVII	48% sobre o vencimento base
XVIII	51% sobre o vencimento base
XIX	54% sobre o vencimento base

ANEXO IV

TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES

CARGO	N.º DE VAGAS EXISTENTES	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS OCUPADAS	TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS
Professor	45	20	20	25
Professor de Educação Infantil	15	40	00	15

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Em virtude da aprovação da Lei nº ....., que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Sulina/PR, e com fundamento nos artigos da citada lei, declaro o estar ciente das novas condições e de acordo com as seguintes modificações:

1. Fica alterada a jornada de trabalho, de ..... horas semanais para .....horas semanais, sendo de segunda à sexta-feira, das ..... às .....

2. A remuneração passa de R$_, que correspondia à classificação ....., para R$_, que corresponde à classificação ..... para o mês de /2023.

Sulina/PR, ...de ..... de .....

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C150F870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPONIBILIDADE DE CAIXA 2023

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2023 À 12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	55.739,94	0,00	167,86	0,00	0,00	0,00	55.572,08	0,00	0,00	55.572,08
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	55.739,94	0,00	167,86	0,00	0,00	0,00	55.572,08	0,00	0,00	55.572,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.739,94	0,00	167,86	0,00	0,00	0,00	55.572,08	0,00	0,00	55.572,08
CARLOS ALBERTO GORTE		***DOUGLAS ELOI RUPPEL***					***ANGELITA KAVA-CRC MS-014361/O-7T-PR***			
Presidente		Controle Interno					Contadora			

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:1F599E09

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	55.523.981,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.373.981,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.610.349,72	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.195.493,32	2,19
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.276.620,98	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.112.789,93	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.948.958,88	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

CARLOS ALBERTO GORTE

Presidente

DOUGLAS ELOI RUPPEL

Controle Interno

Contadora:

ANGELITA KAVA-

CRC MS-014361/O-7T-PR

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:25917C9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.084, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O QUADRO 01 DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, QUE FOI MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.069, DE 16 DE MAIO DE 2023, QUE REGULAMENTA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Quadro 01 do Anexo I da Lei Municipal nº 1.871, de 04 de setembro de 2019, que foi modificado pela Lei Municipal nº 2.069, de 16 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

QUADRO 01 – PROPOSTA DE ZONEAMENTO DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES							
Zonas	Sigla	Coeficiente de aproveitamento	Taxa de Ocupação máxima (%)	Altura máxima (m) ou número de pavimentos	Dimensões mínimas do lote	Recuos mínimos	Impermeabilização máxima (%)

		Básico	Máximo	Base e Torre	Base e Torre	Total	área (m²)	Testada (m)	Frontal	Esquina	Laterais e fundos / Base e Torre	
	ZO	0,1	0,2	20%	3,00 (1 pav.)	3,00 (1 pav.)	1000	20	5	5	5	30%
	ZI	1	2	70%	15,00 (5 pav.)	15,00 (5 pav.)	1000	20	5	5	3	80%
	Z2	1	5	90%	15,00 (5 pav)	15,00 (5 pav.)	125	5	3	3	1,5 (a)	90%
	Z1	1	8	100%	30,00 (10 pav.)	30,00 (10 pav.)	170	7	3	3	1,5 (a)	90%
	ZIS	1	2	70%	6,00 (2 pav.)	6,00 (2 pav.)	150	8 (a)	3	3	1,5 (a)	80%

”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 29/09/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:475A9174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.545/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3545/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 240.473,26 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
79 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.844,30
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
93 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.667,67
95 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24,85
97 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	735,16
98 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	179,46
102 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	449,75
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
125 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	500,71
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
140 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	156,54
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
155 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	512,24
03.008.00.000.0000.0.000.		Divisão de Apoio Social	
03.008.08.244.0003.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
186 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.774,42
188 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	798,49
190 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	279,21
198 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	170,81
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
250 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.661,85
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
271 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	265,10
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
336 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	544,97
346 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	333,39
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
353 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.911,75
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
402 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	723,64
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	
417 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.223,89
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
461 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.633,31
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
487 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.079,14
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1320 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.581,23
493 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	813,50
1323 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	778,81
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
518 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	36.914,23
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1321 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.633,90
1324 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	787,76
1221 - 3.3.91.97.00.00	5000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	807,74
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1322 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.033,98
1486 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	319,64
1325 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.053,37
547 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.104,63
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
560 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.486,69
562 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	255,74
577 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	13.268,45
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
580 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.741,79
587 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.546,64
589 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	418,74
603 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	19.214,06
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
606 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.935,79
613 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.299,35
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
628 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.166,88
635 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.319,95
651 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.666,36
09.001.12.366.0090.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1222 - 3.3.91.97.00.00	4000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	395,80

09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
709 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.697,58
713 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	968,59
721 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	592,55
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
761 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.288,21
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
901 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	315,56
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
919 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.120,27
927 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.297,11
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
930 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.711,73
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
987 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.601,13
997 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.197,80
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1101 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.802,77
1104 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	418,45
1109 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	255,99
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1191 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.189,84
Total Suplementação:			**240.473,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	4.572,20
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 104	57.985,07
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1000	25.499,18
Receita:1.1.1.4.51.13.00.00000000	Fonte: 1000	4.086,25
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	82.186,16
Receita:1.9.9.9.99.21.12.00000000	Fonte: 1000	66.144,40
Total da Receita:		**240.473,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BE348754

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.546/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3546/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 605.466,91 (seiscentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1439 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.609,98
1482 - 3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.014,58
1488 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	181,03
1483 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.134,34
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1440 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.833,19
1478 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.182,87
1487 - 3.3.90.08.00.00	511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	119,64
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	
1444 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.307,34
1479 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.809,97
1476 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.635,23
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1441 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.373,37
1485 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.740,23
1484 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.106,17
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1442 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.854,14
1481 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.511,89
1480 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.669,86
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
1443 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.339,09
1477 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.033,22
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
519 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.499,44
1219 - 3.1.90.11.00.00	5101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.766,69
521 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	385,12
523 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.704,78
1220 - 3.1.91.13.00.00	5101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.320,33
524 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	386,67
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
552 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.596,85
559 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.332,25
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
579 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.757,08
586 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.078,70
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
627 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.129,46
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
759 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.913,39
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
792 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.445,05
794 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.803,46
797 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	59,82

10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
863 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.776,58
864 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	918,72
867 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.136,38
Total Suplementação:			**605.466,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
483 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.456,14
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
512 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.981,36
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
529 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.275,05
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
568 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.700,96
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
723 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.140,01
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
833 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.913,39
Total Redução:			**605.466,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:81C3B57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 470/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 678.999,50 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
957	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.776,17
956	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	94.070,29
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
982	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	296,80
981	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.943,40
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
991	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.407,19
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1002	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.783,88
1001	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.131,82
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1187	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.010,80
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1216	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.136,66
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1236	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.710,49
	SUBTOTAL	239.267,50
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2508	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.067,87
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	237.135,92
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1776	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.795,89
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2520	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.346,51
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2526	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	441,41
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1931	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.904,15
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2542	31051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	399,30
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1801	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.406,02
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1951	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.069,25
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2477	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2445	00369-Serviços Hospitalares	9.946,68
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2034	26494-CEF 55-6 APSUS FTE 26494	30.375,00
	SUBTOTAL	363.888,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	149,06
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2892	01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.217,04
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2921	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.250,69
	SUBTOTAL	8.616,79
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	

26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.310,48
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.885,15
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4337	00511-Taxas - Prestação de Serviços	38.261,76
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4356	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.112,32
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4376	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.789,36
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.601,35
	SUBTOTAL	62.960,42
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.266,79
	SUBTOTAL	4.266,79
	TOTAL	678.999,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 678.999,50

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 637.460,78 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
955	00102-Fundeb 40%	123.846,46
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
980	00102-Fundeb 40%	2.240,20
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
990	00102-Fundeb 40%	2.407,19
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00102-Fundeb 40%	20.915,70
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.010,80
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1215	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.136,66
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1235	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.710,49
	SUBTOTAL	239.267,50
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2509	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.067,87
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1775	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.795,89
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	264.040,07
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.346,51
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2525	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	441,41
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	399,30
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.406,02
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.069,25
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2085	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2475	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	SUBTOTAL	323.566,32
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	149,06
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2940	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.250,69
	SUBTOTAL	7.399,75
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.310,48
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.885,15
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.261,76
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4355	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.112,32
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.789,36
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.601,35
	SUBTOTAL	62.960,42
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.266,79
	SUBTOTAL	4.266,79
	TOTAL	637.460,78

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 637.460,78

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 1.217,04 (Um mil Duzentos e Dezessete Reais e Quatro Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.217,04
	TOTAL	1.217,04

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 40.321,68 (Quarenta Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00 - CEF 55-6 APSUS FTE 26494.....R$ 30.375,00

1.6.3.1.50.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇOS HOSPITALARES...R$ 9.946,68

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 26494 Setembro R$ **30.375,00**

Fonte: 369 Setembro R$ **9.946,68**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 26494 Setembro R$ **30.375,00**

Fonte: 369 Setembro R$ **9.946,68**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de setembro de 2023 (28/09/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:8D0869EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4135/2023

DECRETO Nº 4135/2023

ALTERA A TABELA DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 535/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para fins de atualização a tabela referente ao Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante - FIPE, para alunos de cursos de Especialização, da Educação Superior, da Educação Profissional, do Ensino Médio, da Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos por este decreto.

Art. 2º Fica atualizado os níveis de estudo para estágio fixados na Tabela disposta no artigo 7º da Lei Municipal nº 535/2009, passando a vigorar a seguinte tabela:

Níveis de Estagiários	Carga Horária Máxima	Auxílio Mensal em vale transporte	(+) Valor Mensal de Bolsa Auxílio	Valor Total Repassado ao Estagiário	Teto máximo para taxa única de Administração
Educação de Nível Fundamental últimas séries	4 horas	R$ 20,00	R$ 485,46	R$ 505,46	10%
Educação Profissional de Nível Médio	6 horas	R$ 30,00	R$ 670,00	R$ 700,00	10%
Educação de Nível Superior	6 horas	R$ 30,00	R$ 970,00	R$ 1.000,00	10%
Especialização, MBA, Mestrado e Doutorado	6 horas	R$ 30,00	R$ 970,00	R$ 1.000,00	10%

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8DC8C644

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO - TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA- PR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 28 de Setembro de 2023

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

Nome	Endereço	Lote	Quadra	Bairro	N° notificação
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	BERNARDINO CARDOSO NETTO, 14	01	09	Centro	02/2023

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JULIO CESAR GONÇALVES

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4B51BFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 083-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 157/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 83/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 157/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 83/2023, o(s) participante(s):

1245236 - TRANS VT TRANSPORTES LTDA

Lote: 1 - TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ROTA SÃO JOSÉ: 07:30 - TERRA ROXA, RAINHA DOS APÓSTOLOS, COLÉGIO CARLOS GOMES, ESCOLA KENNEDY, COLEGIO COSTA E SILVA, ESCOLA MAXMIRIAM. TURNO: MATUTINO. 10 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 12:00 - TERRA ROXA/ESTRADA CAMBUÍ, PASSAGEM CAMBUÍ A SÃO JOSÉ, PASSAGEM SÃO JOSÉ A R.4, ESTRADA UNIÃO, FAZ. MOTHER, ESTRADA RAMAL 13, ESCOLA SÃO JOSÉ, VILA RURAL DE SÃO JOSÉ, ESTRADA CAMBUÍ, ESTRADA R2, ESTRADA RAMAL 2, FAZ. SANTA LEONOR, ESTRADA R.2, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, CMEI GIRASSOL, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA MAXMIRIAM E ESCOLA TÉCNICA CEEP. TURNO: VESPERTINO. 54KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 17:00 - COL. ANTONIO CARLOS GOMES, ESCOLA APAE, ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR, ESTRADA CAMBUÍ, PASSAGEM SÃO JOSÉ A R.4, ESTRADA RAMAL 13, ESCOLA SÃO JOSÉ, VILA RURAL DE SÃO JOSÉ, ESTRADA SÃO PEDRO, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, COL. ANTONIO CARLOS GOMES, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA E ESCOLA TÉCNICA CEEP. TURNO: VESPERTINO. 62 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.	QUILOMETRO		26.460	R$7,142	R$188.977,32
2	ROTA SÃO CRISTÓVÃO/PIQUERUBI: 07:30 - TERRA ROXA/MIRASSOL, ESCOLA MAXMIRIAM, COL. COSTA E SILVA, COL. ANTONIO CARLOS GOMES, ESCOLA KENNEDY, CMEI PRIMEIROS PASSOS. TURNO: MATUTINO. 28 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 12:00 - CMEI PRIMEIROS PASSOS, MIRASSOL, FAZ. SILVIO DIAS, ALDEIA NHEMBOETE, ALDEIA POHA RENDA, FAZENDA RONCADOR, ESCOLA TÉCNICA CEEP, ESCOLA MAXIMIRIAM, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA KENNEDY, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, ESCOLA KENNEDY, COL. COSTA E SILVA. TURNO: VESPERTINO. 50 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 17:00 - ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, ESCOLA KENNEDY, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA TÉCNICA CEEP, ESCOLA MAXIMIRIAM, ALDEIA POHA RENDA , ALDEIA NHEMBOETE, ESCOLA TÉCNICA CEEP, COL. COSTA E SILVA, COL. ANTONIO CARLOS GOMES. TURNO: VESPERTINO. 48 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.	QUILOMETRO		26.460	R$7,142	R$188.977,32
3	ROTA APARECIDINHA: 12:00: TERRA ROXA/MIRASSOL, FAZ. OLHO D'AGUA, APARECIDINHA, ESTRADA COQUEIRO, ESTRADA DO CEDRO, ESTRADA JARACATIÁ, ESCOLA TÉCNICA CEEP, ESCOLA MAXIMIRIAM, CRECHE PRIMEIROS PASSOS, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA KENNEDY, ESCOLA APAE, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS. TURNO: VESPERTINO. 37 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 17:00: ESCOLA APAE, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, ESCOLA KENNEDY, COL. COSTA E SILVA, CRECHE PRIMEIROS PASSOS, ESCOLA MAXIMIRIAM, ESCOLA TÉCNICA CEEP, ESTRADA JARACATIÁ, ESTRADA DO CEDRO, ESTRADA COQUEIRO, APARECIDINHA, FAZ. OLHO D'AGUA, MIRASSOL/ TERRA ROXA. TURNO: VESPERTINO. 40 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. VESPERTINO. 40 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.	QUILOMETRO		16.170	R$7,142	R$115.486,14
4	ROTA PICADAO: 12:00 - TERRA ROXA/ESTRADA PICADÃO, FAZ. SABARÁ, FAZ. ROSA DE OURO, FAZ. VOLTA DO PIQUIRI,ALDEIA TAJY POTY, EST. R-1, FAZ. REMANSO, BAIRRO HEINEN, ESCOLA TÉCNICA CEEP, ESCOLA MAXIMIRIAM, CRECHE PRIMEIROS PASSOS, CRECHE HUGO D'HERE, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA KENNEDY, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, TURNO: VESPERTINO. 77 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 17:00 - ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, ESCOLA KENNEDY, COL. COSTA E SILVA, CRECHE HUGO D'HERE, CRECHE PRIMEIROS PASSOS, ESCOLA MAXIMIRIAM, ESCOLA TÉCNICA CEEP, BAIRRO HEINEN, EST. R-1, FAZ. REMANSO, ALDEIA TAJY POTY, ESTRADA PICADÃO, FAZ. ROSA DE OURO, FAZ. SABARÁ/TERRA ROXA. TURNO: VESPERTINO. 77 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.	QUILOMETRO		32.340	R$7,142	R$230.972,28
5	ROTA VILA GUARANI E ALDEIAS: 07:30 - TERRA ROXA/PORTO DE AREIA, ALDEIA ARAGUAYU, VILA GUARANI, VILA RURAL, SÃO CRISTÓVÃO, IGREJA SÃO PAULO, ESCOLA MAXMIRIAM, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA PRES. KENNEDY, COL. ANTONIO CARLOS GOMES, ESCOLA APAE, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS. TURNO: MATUTINO. 54 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 12:00 - TERRA ROXA/ PORTO DE AREIA, ALDEIA ARAGUAYU, VILA GUARANI, VILA RURAL, FAZENDA SÃO PAULO, SÃO CRISTÓVÃO, ESCOLA MAXMIRIAM, ESCOLA TÉCNICA CEEP, CMEI PRIMEIROS PASSOS, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA PRES. KENNEDY, ESCOLA APAE E ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS. TURNO: VESPERTINO. 50 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES. 17:00 - ESCOLA APAE, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, ESCOLA KENNEDY, COL. CARLOS GOMES, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA TÉCNICA CEEP, ESCOLA MAXIMIRIAM, PORTO DE AREIA, ALDEIA ARAGUAYU, VILA GUARANI, VILA RURAL, SÃO CRISTÓVÃO, FAZENDA SÃO PAULO, ESTRADA DO CEDRO, IGREJA SÃO PAULO, ESCOLA TÉCNICA CEEP, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA PRES. KENNEDY E COL. ANTONIO CARLOS GOMES. TURNO: VESPERTINO. 54 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44	QUILOMETRO		42.630	R$7,142	R$304.463,46

	LUGARES. 23:00 - COL. CARLOS GOMES, ESCOLA PRESIDENTE KENNEDY, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA TÉCNICA CEEP, IGREJA SÃO PAULO, ESTRADA DO CEDRO, SÃO CRISTÓVÃO, VILA GUARANI E PORTO DE AREIA. TURNO: VESPERTINO E NOTURNO. 45 KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.					
6	ROTA SÃO CRISTÓVÃO17:00: COLÉGIO CARLOS GOMES, ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS, ESCOLA KENNEDY, COL. COSTA E SILVA, ESCOLA TÉCNICA CEEP, SÃO CRISTÓVÃO/TERRA ROXA. TURNO: VESPERTINO. 22KM/DIA, 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.	QUILOMETRO		4.620	R$7,142	R$32.996,04
7	ROTA SUBSTITUIÇÃO SUBSTITUIÇÃO DE LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR. 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.	QUILOMETRO		10.500	R$7,142	R$74.991,00
Total do Fornecedor:						R$1.136.863,56

1245236 - TRANS VT TRANSPORTES LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - TRANSPORTE ESCOLAR		0	R$ 1.137.000,00
Total Fornecedor:			R$ 1.137.000,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A19EB0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 084-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 158/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 84/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da

licitação, objeto do Processo Licitatório 158/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 84/2023, o(s) participante(s):

60 - TERRA TUR TRANSPORTE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO ONIBUS CONVENCIONAL DE NO MINIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, EQUIPADO COM TACOGRAFO, JANELAS CORREDIÇAS, COM INDICAÇÃO DE ACESSO A SAIDA DE EMERGENCIA, VEICULO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS (DER), AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE.	QUILOMETRO		26.250	R$7,54	R$197.925,00
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL DE NO MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) LUGARES, EQUIPADO COM TACOGRAFO, JANELAS CORREDIÇAS, COM INDICAÇÃO DE ACESSO A SAIDA DE EMERGENCIA, VEICULO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DER), AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE.	QUILOMETRO		22.500	R$6,48	R$145.800,00
3	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO VAN CONVENCIONAL DE NO MINIMO 15 (QUINZE) LUGARES, EQUIPADO COM TACOGRAFO, JANELAS CORREDIÇAS, COM INDICAÇÃO DE ACESSO A SAIDA DE EMERGENCIA, VEICULO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS (DER), AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANTT).	QUILOMETRO		15.000	R$4,98	R$74.700,00
4	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO ONIBUS CONVENCIONAL DE NO MINIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, EQUIPADO COM TACOGRAFO, JANELAS CORREDIÇAS, COM INDICAÇÃO DE ACESSO A SAIDA DE EMERGENCIA, VEICULO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS (DER), AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE.	QUILOMETRO		8.750	R$7,54	R$65.975,00
5	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL DE NO MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) LUGARES, EQUIPADO COM TACOGRAFO, JANELAS CORREDIÇAS, COM INDICAÇÃO DE ACESSO A SAIDA DE EMERGENCIA, VEICULO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DER), AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE.	QUILOMETRO		7.500	R$6,48	R$48.600,00
6	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO VAN CONVENCIONAL DE NO MINIMO 15 (QUINZE) LUGARES, EQUIPADO COM TACOGRAFO, JANELAS CORREDIÇAS, COM INDICAÇÃO DE ACESSO A SAIDA DE EMERGENCIA, VEICULO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E	QUILOMETRO		5.000	R$4,98	R$24.900,00

RODAGENS (DER), AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANTT).					
Total do Fornecedor:					R$557.900,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E2B30D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	34.794,04	50.609,09	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	34.794,04	50.609,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	36.118,54	52.545,55	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.324,50	1.936,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-34.794,04	-50.609,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	1.687.435,20	1.541.445,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	1.687.435,20	1.541.445,40	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-2.06%	-3.28%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	2.024.922,24	1.849.734,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	1.822.430,02	1.664.761,03	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/09/2023, às 14:29:05.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:D026EAC3

PODER EXECUTIVO
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2023				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	1.687.435,20	1.541.445,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	1.687.435,20	1.541.445,40	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	371.235,74	339.117,99	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	334.112,17	305.206,19	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/09/2023, às 14:29:55.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:D71167D0

PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.541.445,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.541.445,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	246.631,26	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	221.968,14	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	107.901,18	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/09/2023, às 14:30:36.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F014C8C0

PODER EXECUTIVO
ANEXO V

CONSOLIDADO									Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.429,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.429,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**61.496,34**	**0,00**	**90.324,29**	**0,00**	**10.887,25**	**0,00**	**-39.715,20**	**2.732,77**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários / Livres	61.496,34	0,00	90.324,29	0,00	10.887,25	0,00	-39.715,20	2.732,77	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.496,34	0,00	90.324,29	0,00	457,59	0,00	-39.715,20	2.732,77	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**61.496,34**	**0,00**	**90.324,29**	**0,00**	**457,59**	**0,00**	**-39.715,20**	**2.732,77**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/09/2023, às 14:31:18.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:1895C033

PODER EXECUTIVO
ANEXO VI

CONSOLIDADO	Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.541.445,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.541.445,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.541.445,40	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	186.415,85	12,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	924.867,24	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	878.623,88	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	832.380,52	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-50.609,09	-3,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.849.734,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	339.117,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	246.631,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	107.901,18	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.732,77	-42.447,97
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/09/2023, às 14:32:25.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F70CE60F

PODER EXECUTIVO
ANEXO I

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.200.000,00	2.200.000,00	384.839,46	17,49	1.010.540,50	45,93	1.189.459,50
RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00	384.839,46	17,49	1.010.540,50	45,93	1.189.459,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.000,00	11.000,00	1.813,82	16,49	5.562,18	50,57	5.437,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.813,82	181,38	5.562,18	556,22	-4.562,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.189.000,00	2.189.000,00	381.858,92	17,44	999.758,50	45,67	1.189.241,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.189.000,00	2.189.000,00	381.858,92	17,44	999.758,50	45,67	1.189.241,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.166,72	0,00	5.219,82	0,00	-5.219,82

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.166,72	0,00	5.219,82	0,00	-5.219,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.200.000,00	2.200.000,00	384.839,46	17,49	1.010.540,50	45,93	1.189.459,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.200.000,00	2.200.000,00	384.839,46	17,49	1.010.540,50	45,93	1.189.459,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	769.477,42	----	143.776,38	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.154.316,88	52,47	1.154.316,88	52,47	1.189.459,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.200.000,00	2.200.000,00	412.750,56	1.157.049,65	1.042.950,35	410.018,79	1.154.316,88	1.045.683,12	1.063.992,59
DESPESAS CORRENTES	2.131.000,00	2.131.000,00	408.860,56	1.152.951,65	978.048,35	406.128,79	1.150.218,88	980.781,12	1.059.894,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.000,00	239.000,00	26.318,25	115.789,03	123.210,97	23.586,48	113.056,26	125.943,74	113.056,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.892.000,00	1.892.000,00	382.542,31	1.037.162,62	854.837,38	382.542,31	1.037.162,62	854.837,38	946.838,33
DESPESAS DE CAPITAL	47.000,00	47.000,00	3.890,00	4.098,00	42.902,00	3.890,00	4.098,00	42.902,00	4.098,00
INVESTIMENTOS	47.000,00	47.000,00	3.890,00	4.098,00	42.902,00	3.890,00	4.098,00	42.902,00	4.098,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.200.000,00	2.200.000,00	412.750,56	1.157.049,65	1.042.950,35	410.018,79	1.154.316,88	1.045.683,12	1.063.992,59
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.200.000,00	2.200.000,00	412.750,56	1.157.049,65	1.042.950,35	410.018,79	1.154.316,88	1.045.683,12	1.063.992,59
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.200.000,00	2.200.000,00	412.750,56	1.157.049,65	----	410.018,79	1.154.316,88	----	1.063.992,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/09/2023, às 15:21:00.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:7402638E

PODER EXECUTIVO
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023 / QUADRIMESTRE

MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	34.794,04	50.609,09	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	34.794,04	50.609,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	36.118,54	52.545,55	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.324,50	1.936,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-34.794,04	-50.609,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	1.687.435,20	1.541.445,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	1.687.435,20	1.541.445,40	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-2.06%	-3.28%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	2.024.922,24	1.849.734,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	1.822.430,02	1.664.761,03	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/09/2023, às 15:25:56.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F70836A4

PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2023, às 10:47:11.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Tomazina, 28/09/2023

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:05381839

PODER EXECUTIVO
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA **LINHA**		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.200.000,00	1.010.540,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.000,00	5.562,18
Aplicações Financeiras (II)	1.000,00	5.562,18
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	2.189.000,00	999.758,50
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.189.000,00	999.758,50
Demais Receitas Correntes	0,00	5.219,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	5.219,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.199.000,00	1.004.978,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.199.000,00	1.004.978,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.199.000,00	1.004.978,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.131.000,00	1.152.951,65	1.150.218,88	1.059.894,59	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	239.000,00	115.789,03	113.056,26	113.056,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.892.000,00	1.037.162,62	1.037.162,62	946.838,33	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.892.000,00	1.037.162,62	1.037.162,62	946.838,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.131.000,00	1.152.951,65	1.150.218,88	1.059.894,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.000,00	4.098,00	4.098,00	4.098,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	47.000,00	4.098,00	4.098,00	4.098,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	47.000,00	4.098,00	4.098,00	4.098,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.200.000,00	1.157.049,65	1.154.316,88	1.063.992,59	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.200.000,00	1.157.049,65	1.154.316,88	1.063.992,59	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-59.014,27		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-59.014,27		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.562,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-53.452,09

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Agosto 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	50.609,09
Disponibilidade de Caixa	0,00	50.609,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	52.545,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.936,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-50.609,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**50.609,09**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-104.061,18	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-53.452,09	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-59.014,27	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2023, às 10:52:04.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:83BFD181

PODER EXECUTIVO
ANEXO IX

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	47.000,00	4.098,00	42.902,00
Investimentos	47.000,00	4.098,00	42.902,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	47.000,00	4.098,00	42.902,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	47.000,00	4.098,00	42.902,00
Tomazina, 28/09/2023			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2023, às 11:00:34.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:2B02573D

PODER EXECUTIVO
ANEXO XI

CONSOLIDADO						Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**				**SALDO (c) = (a - b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00				0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**	2023 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**				**SALDO ATUAL**	
VALOR (III)	0,00	0,00				0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2023, às 11:03:30.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0CBE6064

PODER EXECUTIVO
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/09/2023, às 15:30:31.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CA56B865

PODER EXECUTIVO
ANEXO XIV

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**	
RECEITAS		
Previsão Inicial	2.200.000,00	
Previsão Atualizada	2.200.000,00	
Receitas Realizadas	1.010.540,50	
Déficit Orçamentário	143.776,38	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	2.200.000,00	
Dotação Atualizada	2.200.000,00	
Despesas Empenhadas	1.157.049,65	
Despesas Liquidadas	1.154.316,88	
Despesas Pagas	1.063.992,59	
Superávit Orçamentário	0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**	

Despesas Empenhadas	1.157.049,65
Despesas Liquidadas	1.154.316,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.541.445,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.541.445,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.541.445,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-59.014,27	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	50.609,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.098,00		42.902,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/09/2023, às 15:31:52.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Tomazina, 27/09/2023			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F1F34C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 4º BIM

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**2.119.000,00**	**2.284.000,00**	**330.903,76**	**1.587.042,53**	**100,00**	**696.957,47**	**330.903,76**	**1.587.042,53**	**100,00**	**696.957,47**
Legislativa	2.119.000,00	2.284.000,00	330.903,76	1.587.042,53	100,00	696.957,47	330.903,76	1.587.042,53	100,00	696.957,47
Ação Legislativa	2.119.000,00	2.284.000,00	330.903,76	1.587.042,53	100,00	696.957,47	330.903,76	1.587.042,53	100,00	696.957,47
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**2.119.000,00**	**2.284.000,00**	**330.903,76**	**1.587.042,53**	**100**	**696.957,47**	**330.903,76**	**1.587.042,53**	**100**	**696.957,47**
FONTE: GOVBR – Responsabilidade Fiscal, 27/Set/2023, 15h e 33m.										

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C89F973B

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.852.738,41	-
Pessoal Ativo	1.555.167,17	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.555.167,17	-
Obrigações Patronais	297.571,24	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de formaindireta (§ 1º do art. 18-da LRF)	-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.852.738,41	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.365.647.42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESACOM PESSOAL	64.365.647,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.852.738.41	2,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.861.938,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.668.841,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.475.744,96	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:32E45E48

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E CANCELADOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023/2023										
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023										
Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados										
Item 16										
Fornecedor: CANCELADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
16	1.000,0000	cmp	267506 ALBENDAZOL, 400 MG - COMPRIMIDO	PRATI D CX C 100	GENERICO 1256800520029	R$ 0,4800	R$ 480,0000	R$ 0,4200	R$ 420,0000	-14,2857 %
Motivo: O ITEM 16 foi cancelado pelo seguinte motivo: Valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 480,0000**		**Sub Total: R$ 420,0000**	
Item 17										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance**	**Lance Total**	**Orçado**	**Orçado**	**Economia**

						Unitário		Unitário	Total	%
17	240,0000	frs	268376 ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO 50ML	Blau	BlauBimax	R$ 253,9859	R$ 60.956,6160	R$ 124,3510	R$ 29.844,2400	-104,2491 %
Motivo: O ITEM 17 foi fracassado pelo seguinte motivo: todos os licitantes apresentaram valores acima do orçado.							**Sub Total: R$ 60.956,6160**		**Sub Total: R$ 29.844,2400**	

Item 18

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
18	3.500,0000	cmp	269462 ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG - COMPRIMIDO	CELLERA CX C/ 4	ENDROSTAN 1044001570030	R$ 0,2500	R$ 875,0000	R$ 0,1780	R$ 623,0000	-40,4494 %
Motivo: O ITEM 18 foi cancelado pelo seguinte motivo: Valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 875,0000**		**Sub Total: R$ 623,0000**	

Item 26

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
26	3.000,0000	cmp	267510 AMIODARONA, 200 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB CX C/ 500	AMIORON 1542300020042	R$ 0,3937	R$ 1.181,1000	R$ 0,3820	R$ 1.146,0000	-3,0628 %
Motivo: O ITEM 26 foi cancelado pelo seguinte motivo: Valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 1.181,1000**		**Sub Total: R$ 1.146,0000**	

Item 31

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
31	750,0000	cmp	271217 AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	EMS	GENERICO	R$ 6,0000	R$ 4.500,0000	R$ 1,4457	R$ 1.084,2750	-315,0238 %
Motivo: O ITEM 31 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 4.500,0000**		**Sub Total: R$ 1.084,2750**	

Item 33

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
33	500,0000	amp	268207 AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL - AMPOLA	BLAU	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	R$ 11,0900	R$ 5.545,0000	R$ 2,8312	R$ 1.415,6000	-291,7066 %
Motivo: O ITEM 33 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 5.545,0000**		**Sub Total: R$ 1.415,6000**	

Item 34

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
34	3.000,0000	Cáp	267515 AMPICILINA, 500 MG - CÁPSULA	PRATI	AMPICILINA, 500 MG	R$ 1,0600	R$ 3.180,0000	R$ 0,4144	R$ 1.243,2000	-155,7915 %
Motivo: O ITEM 34 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 3.180,0000**		**Sub Total: R$ 1.243,2000**	

Item 37

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
37	150,0000	frs	448843 AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML - FRASCO 60 ML	PRATI	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	R$ 14,4300	R$ 2.164,5000	R$ 5,0328	R$ 754,9200	-186,7191 %
Motivo: O ITEM 37 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 2.164,5000**		**Sub Total: R$ 754,9200**	

Item 40

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
40	50,0000	amp	268396 ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	R$ 37,4400	R$ 1.872,0000	R$ 16,1288	R$ 806,4400	-132,1313 %
Motivo: O ITEM 40 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 1.872,0000**		**Sub Total: R$ 806,4400**	

Item 53

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
53	5.000,0000	cmp	270140 BIPERIDENO, 2 MG - COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CINETOL | 1029800960045	R$ 0,2500	R$ 1.250,0000	R$ 0,2493	R$ 1.246,5000	-0,2807 %
Motivo: O ITEM 53 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 1.250,0000**		**Sub Total: R$ 1.246,5000**	

Item 54

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
54	400,0000	cmp	269603 BISACODIL, 5 MG - COMPRIMIDO	HYPERA	HYPERA	R$ 2,2540	R$ 901,6000	R$ 0,1543	R$ 61,7200	- 1.360,7906 %
Motivo: O ITEM 54 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 901,6000**		**Sub Total: R$ 61,7200**	

Item 57

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
57	6.000,0000	cmp	271774 - BROMAZEPAM, 6 MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA CX C/ 30	GENERICO 1558402980165	R$ 0,1700	R$ 1.020,0000	R$ 0,1416	R$ 849,6000	-20,0564 %
Motivo: O ITEM 57 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 1.020,0000**		**Sub Total: R$ 849,6000**	

Item 58

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
58	15.000,0000	cmp	269954 BROMOPRIDA, 10 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI 1.2568.0180.003- 3	BROMOPRIDA 10MG CX C/40BL X 20CP GEN	R$ 0,4000	R$ 6.000,0000	R$ 0,2159	R$ 3.238,5000	-85,2709 %
Motivo: O ITEM 58 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 6.000,0000**		**Sub Total: R$ 3.238,5000**	

Item 59

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
59	1.000,0000	frs	269956 BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20 ML	PRATI D CX C/ 200	GENERICO 1256800930014	R$ 2,8000	R$ 2.800,0000	R$ 1,3119	R$ 1.311,9000	-113,4309 %
Motivo: O ITEM 59 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 2.800,0000**		**Sub Total: R$ 1.311,9000**	

Item 87

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
87	700,0000	BI	308736 CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA 20G	HIPOLABOR CX C/ 100	GENERICO 1134301310064	R$ 3,6400	R$ 2.548,0000	R$ 2,5919	R$ 1.814,3300	-40,4375 %
Motivo: O ITEM 87 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 2.548,0000**		**Sub Total: R$ 1.814,3300**	

Item 93

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
93	9.000,0000	cmp	267628 CINARIZINA, 25 MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA CX C/ 30	FLUXON 1558405890027	R$ 0,2970	R$ 2.673,0000	R$ 0,2408	R$ 2.167,2000	-23,3388 %
Motivo: O ITEM 93 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 2.673,0000**		**Sub Total: R$ 2.167,2000**	

Item 107

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
107	300,0000	frs	375474 CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL - FRASCO 20 ML	BELFAR	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	R$ 4,8200	R$ 1.446,0000	R$ 0,9517	R$ 285,5100	-406,4621 %
Motivo: O ITEM 107 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 1.446,0000**		**Sub Total: R$ 285,5100**	

Item 114

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
114	3.000,0000	cmp	267635 CLORPROMAZINA, 25 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	LONGACTIL | 1029802260229	R$ 0,2800	R$ 840,0000	R$ 0,2759	R$ 827,7000	-1,4860 %
Motivo: O ITEM 114 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 840,0000**		**Sub Total: R$ 827,7000**	

Item 116

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
116	12.000,0000	cmp	272782 CODEÍNA, 30 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	CODEIN | 1029801990029	R$ 1,2500	R$ 15.000,0000	R$ 1,1598	R$ 13.917,6000	-7,7772 %
Motivo: O ITEM 116 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 15.000,0000**		**Sub Total: R$ 13.917,6000**	

Item 131

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
131	1.000,0000	amp	267194 DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Nº REGISTRO 1.1343.0152.001- 8	HIPOLABOR	R$ 1,2000	R$ 1.200,0000	R$ 0,9297	R$ 929,7000	-29,0738 %
Motivo: O ITEM 131 foi cancelado pelo seguinte motivo: Valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 1.200,0000**		**Sub Total: R$ 929,7000**	

Item 135

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
135	300,0000	frs	272335 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	VITAMEDIC	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	R$ 14,3000	R$ 4.290,0000	R$ 4,2509	R$ 1.275,2700	-236,3993 %
Motivo: O ITEM 135 foi cancelado pelo seguinte motivo: Valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 4.290,0000**		**Sub Total: R$ 1.275,2700**	

Item 136

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
136	1.000,0000	amp	272336 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	TAKEDA	TAKEDA	R$ 25,9000	R$ 25.900,0000	R$ 7,7491	R$ 7.749,1000	-234,2323 %
Motivo: O ITEM 136 foi cancelado pelo seguinte motivo: Valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 25.900,0000**		**Sub Total: R$ 7.749,1000**	

Item 137

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
137	500,0000	amp	272334 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM	UNIÃO QUÍMICA	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM	R$	R$	R$	R$	-99,0950 %

			PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML		PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,8000	4.400,0000	4,4200	2.210,0000	
Motivo: O ITEM 137 foi cancelado pelo seguinte motivo: Valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 4.400,0000**		**Sub Total: R$ 2.210,0000**	

Item 139

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
139	2.000,0000	frs	267206 DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO 100 ML	GEOLAB	DIPIRONA SÓDICA, 50 SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	R$ 19,7800	R$ 39.560,0000	R$ 6,5292	R$ 13.058,4000	-202,9467 %
Motivo: O ITEM 139 foi cancelado pelo seguinte motivo: Valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 39.560,0000**		**Sub Total: R$ 13.058,4000**	

Item 170

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
170	100,0000	frs	396471 FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) - FRASCO 20 ML			R$ 0,0000	R$ 0,0000	R$ 5,8058	R$ 580,5800	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total: R$ 0,0000**		**Sub Total: R$ 580,5800**	

Item 182

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
182	600,0000	amp	267668 Gentamicina, 10 MG/ML, injetável - AMPOLA1 ML			R$ 0,0000	R$ 0,0000	R$ 2,1425	R$ 1.285,5000	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total: R$ 0,0000**		**Sub Total: R$ 1.285,5000**	

Item 254

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
254	5.000,0000	cmp	432450 METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG - COMPRIMIDO	BOEHRINGER	GENERICO	R$ 8,0000	R$ 40.000,0000	R$ 3,1781	R$ 15.890,5000	-151,7227 %
Motivo: O ITEM 254 foi cancelado pelo seguinte motivo: Valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 40.000,0000**		**Sub Total: R$ 15.890,5000**	

Item 257

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
257	15.000,0000	cmp	267689 METILDOPA, 250 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1.1343.0209.002- 5	METILDOPA 250MG C/50BL X 10CP REV GEN	R$ 0,6292	R$ 9.438,0000	R$ 0,4765	R$ 7.147,5000	-32,0461 %
Motivo: O ITEM 257 foi cancelado pelo seguinte motivo: Valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 9.438,0000**		**Sub Total: R$ 7.147,5000**	

Item 274

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
274	800,0000	cmp	394655 MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - COMPRIMIDO	GEOLAB	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R$ 1,3200	R$ 1.056,0000	R$ 0,4438	R$ 355,0400	-197,4312 %
Motivo: O ITEM 274 foi cancelado pelo seguinte motivo: Valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 1.056,0000**		**Sub Total: R$ 355,0400**	

Item 285

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
285	15.000,0000	cmp	270007 NIMODIPINO, 30 MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	NIMODIPINO, 30 MG	R$ 1,0300	R$ 15.450,0000	R$ 0,7913	R$ 11.869,5000	-30,1655 %
Motivo: O ITEM 285 foi cancelado pelo seguinte motivo: Valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 15.450,0000**		**Sub Total: R$ 11.869,5000**	

Item 296

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
296	8.000,0000	cmp	271620 Olanzapina, 5 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA CX C 200	CRISAPINA 1029803900061	R$ 0,5200	R$ 4.160,0000	R$ 0,3160	R$ 2.528,0000	-64,5569 %
Motivo: O ITEM 296 foi cancelado pelo seguinte motivo: Valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 4.160,0000**		**Sub Total: R$ 2.528,0000**	

Item 302

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
302	100,0000	frs	268513 OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	Blau	Oxanon	R$ 3,9179	R$ 391,7900	R$ 2,0016	R$ 200,1600	-95,7384 %
Motivo: O ITEM 302 foi cancelado pelo seguinte motivo: Valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 391,7900**		**Sub Total: R$ 200,1600**	

Item 310

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
310	600,0000	amp	335112 PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML			R$ 0,0000	R$ 0,0000	R$ 4,6256	R$ 2.775,3600	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total: R$ 0,0000**		**Sub Total: R$ 2.775,3600**	

Item 312

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
312	200,0000	frs	363597 PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO - FRASCO 60 ML	IFAL CX C/ 50	PIOLIXINA 1353100020106	R$ 3,7500	R$ 750,0000	R$ 3,0911	R$ 618,2200	-21,3160 %
Motivo: O ITEM 312 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 750,0000**		**Sub Total: R$ 618,2200**	

Item 315

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
315	40.000,0000	Cáp	274036 Piroxicam, 20 MG - CÁPSULA	PHARLAB	PIROXICAM, 20 MG	R$ 0,5500	R$ 22.000,0000	R$ 0,2159	R$ 8.636,0000	-154,7475 %
Motivo: O ITEM 315 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 22.000,0000**		**Sub Total: R$ 8.636,0000**	

Item 318

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
318	400,0000	frs	270229 POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5 ML	GEOLAB	FRASCO	R$ 7,7866	R$ 3.114,6400	R$ 3,9153	R$ 1.566,1200	-98,8762 %
Motivo: O ITEM 318 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 3.114,6400**		**Sub Total: R$ 1.566,1200**	

Item 338

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
338	20,0000	frs	268303 SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO - FRASCO 10 ML	Nº REGISTRO 1.0107.0226.012- 9	GSK	R$ 20,0000	R$ 400,0000	R$ 13,1083	R$ 262,1660	-52,5750 %
Motivo: O ITEM 338 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 400,0000**		**Sub Total: R$ 262,1660**	

Item 340

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
340	200,0000	amp	268523 SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 4,1800	R$ 836,0000	R$ 1,9760	R$ 395,2000	-111,5384 %
Motivo: O ITEM 340 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 836,0000**		**Sub Total: R$ 395,2000**	

Item 341

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
341	600,0000	frs	294887 SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	PHARMASCIENCE	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	R$ 19,8000	R$ 11.880,0000	R$ 11,2123	R$ 6.727,3800	-76,5917 %
Motivo: O ITEM 341 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 11.880,0000**		**Sub Total: R$ 6.727,3800**	

Item 348

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
348	3.000,0000	cmp	320338 SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG - DRÁGEA			R$ 0,0000	R$ 0,0000	R$ 1,9990	R$ 5.997,0000	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total: R$ 0,0000**		**Sub Total: R$ 5.997,0000**	

Item 361

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
361	30,0000	frs	396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML			R$ 0,0000	R$ 0,0000	R$ 12,2782	R$ 368,3460	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total: R$ 0,0000**		**Sub Total: R$ 368,3460**	

Item 368

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
368	200,0000	amp	267424 VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML			R$ 0,0000	R$ 0,0000	R$ 9,7900	R$ 1.958,0000	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total: R$ 0,0000**		**Sub Total: R$ 1.958,0000**	

Item 369

Fornecedor: CANCELADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
369	500,0000	cmp	267425 Verapamil, Cloridrato, 80 MG - COMPRIMIDO	MULTILAB	GENERICO	R$ 0,5000	R$ 250,0000	R$ 0,2285	R$ 114,2500	-118,8183 %
Motivo: O ITEM 369 foi cancelado pelo seguinte motivo: valor acima do estimado..							**Sub Total: R$ 250,0000**		**Sub Total: R$ 114,2500**	

Item 372

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
372	48,0000	frs	267732 Vitelinato de prata, 10%, solução oftálmica - FRASCO 5 ML			R$ 0,0000	R$ 0,0000	R$ 2,8900	R$ 138,7200	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total: R$0,0000**		**Sub Total: R$138,7200**	

Fornecedor(es) participante(s)					
Fornecedor	**CNPJ**	**Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)**	**Total Geral R$**	**Total Orçado R$**	**Economia**
CANCELADO		**16 - 18 - 26 - 31 - 33 - 34 - 37 - 40 - 53 - 54 - 57 - 58 - 59 - 87 - 93 - 107 - 114 - 116 - 131 - 135 - 136 - 137 - 139 - 254 - 257 - 274 - 285 - 296 - 302 - 312 - 315 - 318 - 338 - 340 - 341 - 369**	R$ 229,2684	R$ 98,9596	-131,6787 %
FRACASSADO		**17**	R$ 253,9859	R$ 124,3510	-104,2491 %
		170 - 182 - 310 - 348 - 361 - 368 - 372	R$ 0,0000	R$ 39,5311	100,0000 %
Total Geral			**R$ 483,2543**	**R$ 262,8417**	**-83,8575 %**

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5D0515C4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 93/2023
Vencedor(es) do(s) Item(s)
Fornecedor: TRANSPORTES WM LTDA - 32.138.680/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	300,00	hr	Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP.	SERVICO	SERVICO	R$ 694,00	R$ 208.200,00	R$ 695,24	R$ 208.572,00	0,17 %	R$ 1,24
2	100,00	hr	Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP.	SERVICO	SERVICO	R$ 694,00	R$ 69.400,00	R$ 695,24	R$ 69.524,00	0,17 %	R$ 1,24
Total							**R$ 277.600,00**	**Total Orçado R$**	**278.096,00**	**0,18%**	**R$ 496,00**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral Total		Econ.	Economia Orçado
TRANSPORTES WM LTDA	**32.138.680/0001- 09**	**1-2**	R$277.600,00	278.096,00	R$ 0,18% R	% R$ $ 496,00
Total Geral			**R$ 277.600,00**	**R$ 278.096,00**	**0,18%**	**R$ 496,00**

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6D150D17

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023
Vencedor(es) do(s) Item(s)
Fornecedor: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - 37.005.258/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	6,00	tmb	Graxa classificação mineral NLGI2, externa com pressão (EP) ponto de gota até 180 graus. Embalagem de 170 kg.	KARTER	KARTER LITIO EP2 EXTREMA PRESSAO 170KG	R$ 4.234,93	R$ 25.409,58	R$ 7.207,33	R$ 43.243,98	41,24 %	R$ 2.972,40
2	120,00	BL	Óleo Lubrificante para sistema hidráulico ISO AW 68, recomendado para uso em sistema hidráulico industriais e automotivos que operam em condições severas de pressão. Embalagem 20 litros	LEUGIM	AW68 BD20L	R$ 192,85	R$ 23.142,00	R$ 603,00	R$ 72.360,00	68,01 %	R$ 410,15
3	30,00	BL	Óleo lubrificante 85W140 multiviscoso, classificação API GL-5, para diferenciais hipódais e transmissão automotiva que opera em condições de alto torque e baixa velocidade ZF- TE-ML 07A e ZF-TE-ML 08. Embalagem 20 litros.	MULT LUB	GL5 85W140 BD20L	R$ 299,99	R$ 8.999,70	R$ 716,00	R$ 21.480,00	58,10 %	R$ 416,01
7	190,00	L	Óleo lubrificante SAE 5W30, classificação API SN, para motores a diesel com filtro particulado diesel e catalisadores 3 vias.	MULT LUB	DUO C2/C3 5W30 SN LITRO	R$ 26,45	R$ 5.025,50	R$ 68,33	R$ 12.982,70	61,29 %	R$ 41,88
8	130,00	L	Óleo lubrificante SAE 15W40, semissintéticos, classificação mínima API SN, para uso em motores a gasolina, álcool, gnv e flex.	VORAX	VORAX PREMIUM SN 15W40 SS LITRO	R$ 17,49	R$ 2.273,70	R$ 43,33	R$ 5.632,90	59,63 %	R$ 25,84
11	100,00	frs	Fluído de freio DOT 3, 500ml	POWER BRIL	DOT3 500ML	R$ 15,35	R$ 1.535,00	R$ 29,67	R$ 2.967,00	48,26 %	R$ 14,32
12	70,00	frs	Fluido de freio DOT 4, 500ml	POWER BRIL	DOT4 500ML	R$ 15,90	R$ 1.113,00	R$ 36,33	R$ 2.543,10	56,23 %	R$ 20,43
13	80,00	L	Aditivo arrefecimento para radiador, 1000ML, com AOT, para motor diesel	POWER BRIL	UNIVERSAL1LT	R$ 6,38	R$ 510,40	R$ 51,33	R$ 4.106,40	87,57 %	R$ 44,95
16	60,00	BL	Óleo lubrificante SAE 15 W 40	MULT LUB	AGILE SYNTH SN 5W40 LITRO	R$ 21,58	R$ 1.294,80	R$ 59,00	R$ 3.540,00	63,42 %	R$ 37,42
18	20,00	BL	TRM 4 - 80 W EMBALAGEM 20 LITROS	MULT LUB	GEAR GL4 80 BD20L	R$ 345,98	R$ 6.919,60	R$ 712,67	R$ 14.253,40	51,45 %	R$ 366,69
						Total R$	**76.223,28**	**Total Orçado**	**R$ 183.109,48**	**58,37%**	**R$ 106.886,20**

Fornecedor: 51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA - 51.215.894/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	40,00	BL	Óleo lubrificante ATF para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores que exigem a especificação ATF, Allison C-4, MB 236.2, Volvo 97325. Embalagem 20 litros.	MULT LUB	MULT DH ATF	R$ 299,90	R$ 11.996,00	R$ 936,33	R$ 37.453,20	67,97 %	R$ 636,43
5	40,00	BL	Óleo lubrificante SAE 90 multiviscoso, classificação API GL5, recomendado para diferenciais helicoidais e hipóidais, transmissões, direções mecânicas e comandos finais. Embalagem 20 litros.	MULT LUB	MULT LUB 90	R$ 299,90	R$ 11.996,00	R$ 709,67	R$ 28.386,80	57,74 %	R$ 409,77
6	20,00	BL	Óleo lubrificante 20W30, classificação Allison C-4, recomendado para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Embalagem 20 litros.	MULT LUB	MULT LUB 20W30	R$ 299,90	R$ 5.998,00	R$ 771,00	R$ 15.420,00	61,10 %	R$ 471,10
						Total R$	**29.990,00**	**Total**	**R$**	**63,09%**	**R$**

								Orçado	**81.260,00**		**51.270,00**
Fornecedor: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - 20.649.395/0001-65											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	150,00	L	Óleo lubrificante SAE 5W30, sintético, classificação API SN, para uso em motores a gasolina, álcool, gnv e flex.	VR LUB*	VR LUB*	R$ 22,74	R$ 3.411,00	R$ 57,33	R$ 8.599,50	60,33 %	R$ 34,59
10	50,00	L	Óleo lubrificante SAE 40, recomendado para caixa de câmbio média/pesada manual marca Eaton. Embalagem de 1L.	GT-OIL *	GT-OIL *	R$ 24,99	R$ 1.249,50	R$ 77,00	R$ 3.850,00	67,54 %	R$ 52,01
15	80,00	frs	Oleo 2T 500 ml, aplicação em roçadeira e motoserras	VR LUB*	VR LUB*	R$ 14,49	R$ 1.159,20	R$ 39,67	R$ 3.173,60	63,47 %	R$ 25,18
17	60,00	L	ÓLEO 10 W 40 SEMI SINTÉTICO	VR LUB*	VR LUB*	R$ 20,68	R$ 1.240,80	R$ 46,33	R$ 2.779,80	55,36 %	R$ 25,65
						Total	**R$ 7.060,50**	**Total Orçado**	**R$ 18.402,90**	**61,63%**	**R$ 11.342,40**
Fornecedor: ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 34.960.193/0001-44											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	80,00	BL	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo (Arla 32). Embalagem com 20 litros	HITECH	A DEFINIR	R$ 110,00	R$ 8.800,00	R$ 149,67	R$ 11.973,60	26,50 %	R$ 39,67
						Total	**R$ 8.800,00**	**Total Orçado**	**R$ 11.973,60**	**26,50%**	**R$ 3.173,60**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
19	10,00	BL	GRAXA GRAFITADA, BALDE 20 LITROS	RETRAK	RETRAK GRAFIT 20KG	R$ 325,20	R$ 3.252,00	R$ 796,67	R$ 7.966,70	59,18 %	R$ 471,47
						Total	**R$ 3.252,00**	**Total Orçado**	**R$ 7.966,70**	**59,18%**	**R$ 4.714,70**
Fornecedor: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA - 13.553.143/0001-72											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
20	150,00	BL	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15W40 - classificação API CI-4/SL, para uso em motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentados. Embalagem 20 litros.	FALUB	TAURUS 15W40 / REGISTRO ANP 10313	R$ 225,00	R$ 33.750,00	R$ 593,00	R$ 88.950,00	62,05 %	R$ 368,00
21	50,00	BL	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15W40 - classificação API CI-4/SL, para uso em motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentados. Embalagem 20 litros.	FALUB	TAURUS 15W40 / REGISTRO ANP 10313	R$ 225,00	R$ 11.250,00	R$ 593,00	R$ 29.650,00	62,05 %	R$ 368,00
						Total R$	**45.000,00**	**Total Orçado**	**R$ 118.600,00**	**62,06%**	**R$ 73.600,00**

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	**37.005.258/0001-90**	**1 - 2 - 3 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 16 - 18**	R$76.223,28	R$ 183.109,48	58,37%	R$ 106.886,20
51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA	**51.215.894/0001-78**	**4-5-6**	R$29.990,00	R$ 81.260,00	63,09%	R$ 51.270,00
J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	**20.649.395/0001-65**	**9 - 10 - 15 - 17**	R$7.060,50	R$ 18.402,90	61,63%	R$ 11.342,40
ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	**34.960.193/0001-44**	**14**	R$8.800,00	R$ 11.973,60	26,50%	R$ 3.173,60
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA	**30.572.270/0001-38**	**19**	R$3.252,00	R$ 7.966,70	59,18%	R$ 4.714,70
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	**13.553.143/0001-72**	**20 - 21**	R$45.000,00	R$ 118.600,00	62,06%	R$ 73.600,00
Total Geral			**R$ 170.325,78**	**R$ 421.312,68**	**59,57%**	**R$ 250.986,90**

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3340B19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5503/2023

Data 28/09/2023

Súmula. Aprova o plano de contratações anuais do município de Três Barras do Paraná para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 12, VII e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 5307, de 7 de março de 2023, combinado com o Decreto 5316 de 03 de abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratações anuais do município de Três Barras do Paraná, para o exercício de 2024, contido no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. As licitações não previstas no anexo I deste Decreto, e que acontecerão, em virtude de liberação de recursos de entes federativos, ou mesmo com recursos próprios, serão acrescidos a este, antes de sua abertura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024

CÓD.	OBJETO	VALOR ESTIMADO	ORGÃO	MÊS DESEJÁVEL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE ESCOLAR**	R$ 3.000.000,00	EDUCAÇÃO	JANEIRO
2	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO** DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 750.000,00	TODOS	JANEIRO
3	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE **MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS, VIGAS E TORAS DE EUCALIPTO**), DESTINADA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R$ 70.000,00	OBRAS	JANEIRO
4	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 500.000,00	TODOS	JANEIRO
5	AQUISIÇÃO DE **COMBUSTÍVEIS** DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 3.700.000,00	TODOS	JANEIRO
6	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE **BANDAS PARA EVENTOS**	R$ 70.000,00	TODOS	JANEIRO
7	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR** CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR	R$ 88.000,00	TODOS	FEVEREIRO
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CAMINHÃO MUNK** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 130.000,00	OBRAS	FEVEREIRO
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE **UNIFORMES**	R$ 160.000,00	TODOS	FEVEREIRO
10	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS** PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 400.000,00	TODOS	FEVEREIRO
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **FORMAÇÃO CONTINUADA** DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	R$ 30.000,00	TODOS	FEVEREIRO
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE **TESTE SELETIVO** PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 30.000,00	TODOS	FEVEREIRO
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E **MANUTENÇÃO DAS TORRES E EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV**, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 15.000,00	ADMINISTRAÇÃO	MARÇO
14	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE **BATERIAS VEICULARES** PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	R$ 50.000,00	TODOS	MARÇO
15	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 500.000,00	TODOS	MARÇO
16	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA RECE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 160.000,00	SAÚDE	MARÇO
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS **RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE** DOS GRUPOS "A", "B" e "E", SENDO REALIZADA A COLETA NA PERIODICIDADE QUINZENAL	R$ 20.000,00	SAÚDE	MARÇO
18	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE **PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS** DE CARGA, PASSAGEIRO, PASSSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	R$ 1.600.000,00	TODOS	MARÇO
19	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTUROS DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS** DE CARGA, PASSAGEIRO, PASSSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	R$ 700.000,00		MARÇO
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS** QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS			

	BARRAS DO PARANÁ.			
21	REGISTRO DE PREÇO PARA **LOCAÇÃO FUTURA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS MUNICIPAIS (BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS, PALCO, LUZES ETC)**	R$ 200.000,00	TODOS	MARÇO
22	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA P**ARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 120.000,00	TODOS	ABRIL
23	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO** E ARREFECIMENTO (RADIADORES), NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 130.000,00	TODOS	ABRIL
24	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 60.000,00	TODOS	ABRIL
25	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **HORA MÁQUINA** TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 1.050.000,00	RODOVIARIO	ABRIL
26	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES)**, NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 300.000,00	TODOS	MAIO
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4 EIXOS CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	R$ 400.000,00	OBRAS	MAIO
28	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR **(REFEIÇÕES)**	R$ 130.000,00	SAÚDE	JUNHO
29	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **FÓRMULAS** INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00	TODOS	JUNHO
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS **ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO,** A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PERFIL PSICOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 20.000,00	ADMINISTRAÇÃO	JUNHO
31	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, ENCANADOR, JARDINEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CARPINTEIROAUXILIAR E AUXILIAR DE JARDINEIRO)**, A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 300.000,00	TODOS	JULHO
32	FUTURA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 2.000.000,00	SAÚDE	JULHO
33	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 500.000,00	SAÚDE	JULHO
34	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**	R$ 750.000,00	EDUCAÇÃO	JULHO
35	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS **ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR** E DO EMPREENDENDO FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 E SEUS ANEXOS	R$ 230.000,00	EDUCAÇÃO	JULHO
36				
37	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 200.000,00	TODOS	AGOSTO
38	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS** PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 200.000,00	TODOS	AGOSTO
39	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E RE**CIPIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 100.000,00	TODOS	AGOSTO
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ARBITRAGEM** DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE.	R$ 25.000,00	CULTURA	AGOSTO
41	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTRNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVAREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTRNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA	R$ 120.000,00	TODOS	SETEMBRO
42	AQUISIÇÃO DE **GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIA**L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R$ 80.000,00	SAÚDE	SETEMBRO
43	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **BORRACHARIA** PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 200.000,00	TODOS	SETEMBRO
44	REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30M³, TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PARA **RESÍDUOS VOLUMOSOS** (CLASSE II – A e II – B).	R$ 300.000,00	SAÚDE	SETEMBRO
45	AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE **PEÇAS DECORATIVAS NATALINA**S PARA ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	R$ 215.150,00	SOCIAL	SETEMBRO

46	AQUISIÇÃO DE **BRINQUEDOS** PARA DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS DURANTE AS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2166/2021	R$ 17.000,00	SOCIAL	SETEMBRO
47	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE **LAVAGENS** DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 450.000,00	TODOS	OUTUBRO
48	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 350.000,00	TODOS	OUTUBRO
49	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **LUBRIFICANTES** E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 250.000,00	TODOS	OUTUBRO
50	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.	R$ 16.000,00	SAÚDE	OUTUBRO
51	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO **DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR**, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 700.000,00	TODOS	OUTUBRO
52	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA(**MARMITAS E ALMOÇOS**) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 152.675,00	TODOS	OUTUBRO
53	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TORNO E SOLDAS** PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 130.000,00	TODOS	OUTUBRO
54	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RR150.000,00	SAÚDE	NOVEMBRO
55	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 250.000,00	TODOS	NOVEMBRO
56	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE **TUBOS EM CONCRETO (MANILHA)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 380.000,00	OBRAS	DEZEMBRO
57	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR **REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 200.000,00	TODOS	DEZEMBRO
58	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS** PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 210.000,00	SAÚDE	DEZEMBRO
59	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE **COLETA, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS** E REAPROVEITÁVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1949/2020 E LEI MUNICIPAL Nº 2135/21.	R$ 250.000,00	SERVIÇOS URBANOS	ADITIVO (FEVEREIRO)
60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PLOTTER E EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE PLOTTER ENGENHARIA E ULTRASSOM, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 330.000,00	TODOS	ADITIVO(FEVEREIRO)
61	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE **PLANTÕES MEDICOS** DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANÁ	R$ 1.100.000,00	SAÚDE	ADITIVO(MARÇO)
62	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SEGURO PARA VEÍCULOS** QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 120.000,00	TODOS	ADITIVO (JUNHO)
63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE ESCOLAR**	R$ 185.600,00	EDUCAÇÃO	ADITIVO (JUNHO)
64	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS GRÁFICOS** DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 300.000,00	TODOS	ADITIVO(JULHO)
65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TELEFONIA MÓVEL**, PARA LIGAÇÕES LOCAIS E INTERURBANOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES MEDIANTE REGIME DE COMODATO	R$ 13.500,00	TODOS	ADITIVO (AGOSTO)
66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS** PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	R$ 300.000,00	SAÚDE	ADITIVO(AGOSTO)
67	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO** DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.	R$ 70.000,00	SAÚDE	ADITIVO (SETEMBRO)
68	CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS **SOFTWARES QUE ATENDEM A EFICIÊNCIA DA CONTABILIDADE PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA**, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 180.000,00	TODOS	ADITIVO (SETEMBRO)
69	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **HOSPEDAGEM COM PERNOITE**, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ HOSPITAIS E CLINICA DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICILIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 17.572,00	SAÚDE	ADITIVO(SETEMBRO)
70	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL** SITUADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.	R$ 26.400,00	SOCIAL	ADITIVO (OUTUBRO)
71	CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **CESTAS NATALINAS**	R$ 160.000,00	SOCIAL	SETEMBRO
72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **CESTAS BÁSICA DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**	R$ 500.000,00	SOCIAL	FEVEREIRO
73	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE	R$ 215.000,00	TODOS	ADITIVO (OUTUBRO)

	VÍDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO.			
	TOTAL	**R$ 26.571.897,00**		

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:2E2DB1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR Nº 01/2023

Dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Turvo.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TURVO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo de Eleição para Diretores das 9 (nove) Unidades Escolares mantidas pela Prefeitura Municipal de, nos termos da Lei 14.113/2020, que regulamentou o novo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). O certame será regido pela Lei Municipal nº 34/2023 e pelas normas estabelecidas neste Edital faz saber que estão abertas as inscrições para direção escolar no Município de Turvo.

CRONOGRAMA:

DATAS	**ETAPAS**
28/09/2023	Publicação do Edital de abertura para eleição de diretores escolares.
09/10/2023 a 11/10/2023	Início das inscrições, entrega dos documentos obrigatórios e títulos acadêmicos.
13/10/2023	Divulgação das inscrições deferidas.
16/10/2023	Prazo pra Recurso das inscrições.
18/10/2023	Edital de respostas aos recursos das inscrições Homologação dos inscritos.
19/10/2023 a 31/10/2023	Entrega do Plano de Gestão Escolar.
01/11/2023	Prazo pra protocolar Recurso sobre o Plano de Gestão Escolar.
06/11/2023	Publicação dos recursos sobre Gestão Escolar e publicação dos convocados para arguição e entrevista do Plano de Gestão Escolar.
07/11/2023	Arguição e entrevista do Plano de Gestão Escolar.
08/11/2023	Resultado da arguição do Plano de Gestão Escolar.
28/11/2023	Consulta Pública.
30/11/2023	Resultado final.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de designação para o exercício da Função de Diretor Escolar das unidades de ensino da rede pública de ensino municipal de Turvo - PR observará os princípios previstos na Lei Municipal nº 34/2023.

As Unidades Escolares de que se trata este edital compreendem toda a rede municipal de ensino que tem o Município de Turvo como mantenedora, sendo as 5 (cinco) Escolas Municipais e 4 (quatro) Centros Municipais de Educação Infantil, a saber:

Unidade Escolar	**Endereço**
Escola Municipal do Campo Infância Feliz	Comunidade Passo Quatro
Escola Municipal do Campo Santa Anita	Comunidade Saudade Santa Anita
Escola Municipal Elias Abrahão	R. Ver. Rene Rickli
Escola Municipal Frida Rickli Naiverth	Av. XV de Novembro
Escola Municipal João Miguel Maia	Comunidade Faxinal da Boa Vista
CMEI Irmã Ancila	R. José Antunes Moreira
CMEI Pe. João Adolfo Barendse	R. José Antunes Moreira
CMEI Vó Luiza	Av. Moacir Júlio Silvestre
CMEI Semente do Amanhã	Comunidade Faxinal da Boa Vista

O Processo para eleição de Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito, desempenho e consulta pública mediante as seguintes etapas:

Apresentação dos documentos no ato da inscrição conforme item 3.3 do edital.

Entrega e homologação do Plano de Gestão Escolar conforme o item 4.3 do edital.

Arguição do Plano de Gestão Escolar para o comitê conforme o item 4.1.1 do edital.

Votação do Plano de Gestão Escolar pela Comunidade Escolar conforme o item 6 do edital.

Resultado final.

A coordenação geral do Processo de Eleição para Diretor Escolar será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Central e subsidiariamente pela Comissão Eleitoral Institucional, supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS INSCRIÇÕES

Está habilitado a participar do cargo de Diretor Escolar de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil:

O candidato que possua curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 16 horas.

O candidato que possua certificado de conclusão Pós-Graduação Lato Sensu de Gestão Escolar ou Gestão Pública *Lato Sensu*, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC está isento de participar do Curso de Gestão Escolar a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

O professor que possua formação em pedagogia, integrante do quadro próprio do magistério público municipal, concursado, com dois vínculos de 20h, tendo concluído em pelo menos um deles o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41, da Constituição Federal de 1988 ou

O professor que possua formação em pedagogia, integrante do quadro próprio do magistério público municipal, concursado, com um vínculo de 20h, tendo concluído o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988, desde que esteja apto a cumprir a carga horária de 40 horas com carga horária complementar, sem direito a gratificação correspondente a carga horária em regime suplementar ou

O professor que possua formação em pedagogia, integrante do quadro próprio do magistério público municipal, concursado, com dois vínculos de 20h, mesmo que esteja inativo em um dos vínculos por motivo de aposentadoria, tendo cumprido estágio probatório nesta etapa, desde que esteja apto a cumprir a carga horária de 40 horas com carga horária complementar, sem direito a gratificação correspondente a carga horária em regime suplementar ou

O pedagogo integrante do quadro próprio do magistério público municipal, concursado com um vínculo de 40h, tendo concluído o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 ou

O pedagogo integrante do quadro próprio do magistério público municipal, concursado, com um vínculo de 20h, tendo concluído o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988, desde que esteja apto a cumprir a carga horária de 40 horas com carga horária complementar, sem direito a gratificação correspondente a carga horária em regime suplementar.

Os candidatos que se enquadrarem nos requisitos apresentados nos incisos deste artigo, deverão ainda reunir as seguintes condições:

ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula e/ou coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Turvo;

estar atuando de forma ininterrupta na instituição de ensino que pretende ser candidato, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o pleito, salvo atestados médicos inferiores a 30 (trinta) dias;

não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;

não ter sido condenado nos últimos 5 (cinco) anos em sanções disciplinares no Município ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

A candidatura somente poderá ser exercida na Escola/Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI em que os referidos servidores estejam lotados pelo período mínimo de 1 (um) ano na instituição que pretende se candidatar, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.

Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

Nas unidades escolares onde as atividades iniciaram há menos de dois anos até a data da publicação desta Lei, poderão candidatar-se os interessados que cumprirem os demais requisitos desta Lei e estiverem lotados no primeiro dia de aula da Instituição.

Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas das unidades escolares que representam, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, dos Recursos do Programa Fundo Rotativo e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, preenchimento e acompanhamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE interativo dentro dos prazos previstos entre outros. O relatório da prestação de contas deverá ser entregue a Comissão Eleitoral Central, conforme solicitado em edital de abertura.

Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o Departamento de Recurso Humanos, analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido 2 (dois) mandatos em eleições consecutivas no mandato que antecede o pleito, podendo o mesmo candidatar-se novamente após o intervalo de 1 (um) pleito, desde que possua o certificado de Pós-Graduação em Gestão Escolar.

A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido no cronograma de atividades desta eleição no preâmbulo deste edital **presencialmente na Secretaria de Educação, endereço Av. Doze de Maio, 353, Turvo, Paraná.**

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.

A participação no Processo de Eleição de Diretor Escolar iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelas Comissões responsáveis pelo processo.

Para se inscrever no Processo de Eleição de Diretor Escolar, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição, entregar, presencialmente, toda a documentação necessária descrita neste edital, item 3.3.

Na hipótese de alteração do nome, com nomes diferentes da inscrição no Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferentes da inscrição não serão considerados.

Os documentos serão aceitos somente se entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e protocolado com um membro da Comissão Eleitoral Central.

A Comissão Eleitoral Central se reserva ao direito de realizar diligência, pra verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail.

Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste edital.

Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

O envio de documentos solicitados será de total responsabilidade do candidato.

A Comissão Eleitoral Central não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica.

A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

A declaração falta ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos faltos determinarão a anulação dos demais atos dela decorrentes.

As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

Reserva-se a Comissão Eleitoral Central o direito de excluir de eleição para Diretor Escolar, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

Não será homologada a inscrição do candidato que:

Esteja respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de Eleição de Diretor Escolar.

Não se enquadre em nenhum dos critérios estabelecidos na Lei Municipal de nº 34/2023

Não comprove a conclusão do curso de Gestão Escolar e/ou Gestão Pública em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou Curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 16 horas.

DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

Para os servidores que se enquadram nos requisitos estipulados na Lei Municipal de nº 34/2023 para o cargo de Diretor Escolar e que **não possuam** Pós-Graduação em Gestão Escolar e/ou Gestão Pública ou Curso de Gestão Escolar:

A Secretaria Municipal de Educação irá oferecer Curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 16 horas aos servidores interessados em concorrer ao pleito.

A data do curso será definida pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e divulgada em edital específico.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada na data conforme cronograma no preâmbulo deste edital no endereço eletrônico https://www.turvo.pr.gov.br/.

O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso conforme prazo determinado no cronograma no preâmbulo deste edital.

Para recorrer o candidato deverá protocolar os recursos com um dos membros da Comissão Eleitoral Central o descrevendo as motivações que justificam o referido recurso, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Eleitoral Central junto a Secretaria Municipal de Educação analisará todos os recursos regulares até o dia 05 de outubro de 2023. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico https://www.turvo.pr.gov.br/.

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado do recurso.

A homologação das inscrições será divulgada no dia 06 de outubro de 2023, no endereço eletrônico https://www.turvo.pr.gov.br/.

Os documentos necessários para a inscrição são:

Cópia do RG, CPF e comprovante de residência.

Declaração de comprovação de vínculo com a instituição de ensino ao qual o candidato pretende concorrer a Direção.

Cópia do diploma de especialização em nível de Pós-Graduação de Gestão Escolar ou Gestão educacional *Lato Sensu*, ou cópia de certificado de curso de gestão escolar com carga horária mínima de 16 horas.

O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue ao Comitê Eleitoral Central no período compreendido entre dia 06 de outubro de 2023 e 23h59min do dia 27 de outubro de 2023, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.

AVALIAÇÃO DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA PÚBLICA A COMUNIDADE ESCOLAR

Compreendem as etapas do processo de escolha dos diretores escolares a avaliação de mérito, desempenho e consulta pública a comunidade escolar:

Da avaliação de mérito:

apresentação do Plano de Gestão à Comissão Eleitoral Central, sendo que referido plano será aprovado se atingir 8,0 pontos em uma escala de 0 a 10,0 pontos. A nota final do Plano de Gestão será o resultado da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos 5 (cinco) membros da Comissão Eleitoral Central.

arguição do Plano de Gestão e entrevista com os candidatos a diretores, a ser realizada pela Comissão Eleitoral Central. Os candidatos serão avaliados com base no plano elaborado e em questões relacionadas à gestão escolar. Para ser aprovado nesta etapa o candidato a diretor escolar

deverá obter nota média superior a 8,0 pontos em uma escala de 0 a 10,0 pontos. A nota final da etapa de apresentação e arguição do Plano de Gestão será o resultado da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos 5 (cinco) membros da Comissão Eleitoral Central.

Da avaliação de desempenho:

avaliação de desempenho nos últimos 3 (três) anos, e verificação junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município que o candidato não está respondendo a nenhuma sindicância ou processo administrativo. Para ser aprovado nesta etapa o candidato a direção escolar deverá obter nota média superior a 8,0 pontos em uma escala de 0 a 10,0 pontos.

Da consulta pública a comunidade escolar:

os candidatos aprovados nas etapas anteriores estarão aptos a participar da Consulta Pública, que consiste em uma seleção efetiva conduzida com a participação da comunidade escolar.

Os candidatos a Diretor Escolar deverão realizar a entrega do Plano de Gestão Escolar, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 06 de outubro de 2023 e as 23h59min do dia 27 de outubro de 2023.

O Plano de Gestão Escolar deverá conter:

Nome da instituição de Ensino ao qual pretende se candidatar;

A proposta para as dimensões e os respectivos aspectos da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo previsto no **Anexo I** deste edital.

É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste edital.

O Plano de Gestão Escolar deve estar em um único arquivo, em formato PDF, com as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20mb e com a resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

Não serão considerados arquivos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que atendam às especificações contidas neste Edital.

Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por Planos de Gestão Escolar de Instituição de Ensino não recebidos dentro do prazo estabelecido conforme este edital.

Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão Eleitoral Central poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.

Será considerado desistente e eliminado do processo de Eleição para Diretor Escolar o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

Os Planos de Gestão Escolar que estiverem em acordo com os critérios estabelecidos neste edital, deverão ser, portanto, apresentados a Comissão Eleitoral Central na data estipulada de 06 de novembro de 2023.

Após a apresentação dos Planos de Gestão Escolar a Comissão Eleitoral Central, será publicada no endereço https://www.turvo.pr.gov.br/ os Planos deferidos na data de 07 de novembro de 2023.

DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

A propaganda deverá seguir o padrão imposto no edital, vedado o uso ostensivo de mídias digitais e deverá ser submetido a avaliação da Comissão Eleitoral Central antes da divulgação.

Em todos os momentos de propaganda dentro do espaço escolar, seja em assembleia com a comunidade escolar ou na apresentação dos candidatos dentro de sala de aula, os mesmos deverão ser acompanhados por membros da Comissão Institucional Eleitoral designados para este fim.

É proibida a propaganda durante todo o processo de consulta para escolha de diretores que:

I - implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II - perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

III - caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de consulta;

IV - empregar meios destinados a criar artificialmente nos votantes estados mentais, emocionais ou passionais. **5.3.1** A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral Institucional que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos.

5.4 Deverá a Comissão Eleitoral Institucional definir data e horário entre os dias que antecedem o pleito para a realização de assembleia com a comunidade escolar para que ocorra a apresentação dos candidatos e dos seus Planos de Gestão no espaço escolar.

5.5 Durante a apresentação dos candidatos na assembleia, a Comissão Eleitoral Central determinará tempo e forma de apresentação do respectivo Plano de Gestão, devendo ainda serem observadas as regras estabelecidas no Edital.

A ordem de apresentação dos candidatos será definida por ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PELA COMUNIDADE ESCOLAR

A votação dos Planos de Gestão ocorrerá no dia 22 de novembro de 2023 em cada uma das Instituições de Ensino Municipais, durante o período compreendido das 08 horas da manhã até as 17h da tarde.

Os segmentos com direito a voto da Instituição de Ensino são:

I - servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo com lotação na Secretaria Municipal da Educação e na Instituição Educacional em que for realizada a consulta pública, desde que em exercício e sem afastamento superior a 180 dias.

II - os professores com Carga Horária Suplementar - CHS - somente terão direito a votar uma única vez, na escola onde tiverem lotação do vínculo efetivo;

III - os professores detentores de dois padrões de 20 horas na mesma instituição terão direito a um voto, caso tenham padrões em escolas diferentes poderão votar em cada escola onde estão lotados.

IV - responsável por aluno regularmente matriculado e responsável legal pela matricula do estudante na instituição.

O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na urna dos servidores. Não havendo outro representante da família, este votará na condição de familiar.

O estudante maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno, votará na urna dos alunos. Não havendo outro representante da família, este votará na condição de familiar.

Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independentemente do número de filhos na instituição.

Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior percentual de votos computados.

O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 10% (dez por cento) constantes da lista de aptos a votar.

A lista de aptos a votar dever ser expedida pela atual gestão de cada estabelecimento de ensino, nos prazos a serem estipulados pelo edital.

DO RESULTADO FINAL

A partir do dia 24 de novembro de 2023, será homologado o resultado final do Processo de Eleição para Diretor Escolar, contendo o número de classificação, de acordo com o percentual de votos obtidos por cada candidato.

DA POSSE

A posse ocorrerá a partir do dia 01/01/2024.

ANEXO I

PLANO DE GESTÃO DOS CANDIDATOS A DIREÇÃO DAS ESCOLAS E CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TURVO-PR

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Instituição Escolar:
Nome do candidato:
RG E CPF:
Graduação:
Pós-graduação:
Cursos de formação continuada nos últimos dois anos:

APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Introdução sobre o plano de Gestão.

Contexto educacional do município de Turvo.

Breve histórico da instituição escolar e sua comunidade.

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR

Avaliação das principais necessidades, desafios e potencialidades da instituição escolar.

Análise das condições físicas, recursos disponíveis e perfil dos estudantes.

Identificação de indicadores de desempenho, como taxas de aprovação, evasão e desempenho em avaliações.

DESCRIÇÃO DO PAPEL DO DIRETOR

Descrever de forma qual é o papel do diretor na instituição de ensino. Você pode abordar aspectos como liderança, gestão administrativa e pedagógica, relacionamento com a comunidade escolar, acompanhamento do corpo docente, entre outros. Essa descrição deve servir como base para que todos entendam qual é o escopo da função e o que esperar do diretor.

JUSTIFICATIVA PARA A CANDIDATURA:

Explicar por que você está se candidatando ao cargo de diretor. Mencionar suas motivações, experiências anteriores, comprometimento com a educação, visão para a escola e comunidade, entre outros aspectos.

OBJETIVO GERAL DO TRABALHO DO DIRETOR ESCOLAR:

Definir o objetivo principal que pretende alcançar como diretor da instituição escolar. Esse objetivo deve ser amplo e relacionado à melhoria da qualidade da educação, ao desenvolvimento da escola e ao bem-estar dos alunos e da comunidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO TRABALHO DO DIRETOR ESCOLAR:

Definir os objetivos específicos que pretende alcançar na gestão escolar. Devem ser detalhados, mensuráveis e relevantes como prioridades da gestão escolar.

AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DA UNIDADE DE ENSINO

a) Objetivos:

b) Principais metas:

c) Propostas das ações;

d) Cronograma de execução;

e) Resultado esperado;

(listar quantos objetivos, metas, propostas das ações, cronograma de execução e resultado esperado a serem desenvolvidos a curto, médio e longo prazo).

AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA:

a) Objetivos:

b) Principais metas:

c) Propostas das ações;

d) Cronograma de execução;

e) Resultado esperado;

(listar quantos objetivos, metas, propostas das ações, cronograma de execução e resultado esperado a serem desenvolvidos a curto, médio e longo prazo).

AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

a) Objetivos:

b) Principais metas:

c) Propostas das ações;

d) Cronograma de execução;

e) Resultado esperado;

(listar quantos objetivos, metas, propostas das ações, cronograma de execução e resultado esperado a serem desenvolvidos a curto, médio e longo prazo).

AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

a) Objetivos:

b) Principais metas:

c) Propostas das ações;

d) Cronograma de execução;

e) Resultado esperado;

(listar quantos objetivos, metas, propostas das ações, cronograma de execução e resultado esperado a serem desenvolvidos a curto, médio e longo prazo).

AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS

a) Objetivos:

b) Principais metas:

c) Propostas das ações;

d) Cronograma de execução;

e) Resultado esperado;

(listar quantos objetivos, metas, propostas das ações, cronograma de execução e resultado esperado a serem desenvolvidos a curto, médio e longo prazo).

AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA

a) Objetivos:

b) Principais metas:

c) Propostas das ações;

d) Cronograma de execução;

e) Resultado esperado;

(listar quantos objetivos, metas, propostas das ações, cronograma de execução e resultado esperado a serem desenvolvidos a curto, médio e longo prazo).

AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA GESTÃO DE CONFLITOS

a) Objetivos:

b) Principais metas:

c) Propostas das ações;

d) Cronograma de execução;

e) Resultado esperado;

AÇÕES PARA REDUZIR AS TAXAS DE EVASÃO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO E SUGESTÃO DE MEDIDAS QUE RESULTEM EM MELHORIA DESSES ÍNDICES

Descreva como a escola identificará os alunos que apresentam sinais de evasão escolar, como baixo desempenho acadêmico, faltas frequentes ou problemas comportamentais.

Detalhe como a instituição fornecerá apoio/orientações aos estudantes.

Explicar como a escola irá promover uma comunicação eficaz com os responsáveis, informando-os sobre a importância da frequência escolar e envolvendo-os na resolução de problemas.

Descrever como a escola acompanhará o progresso de cada aluno em risco e tomará medidas imediatas para corrigir problemas.

Apontar a possibilidade de estabelecer parcerias entre escola e comunidade.

Propor campanhas de conscientização na escola para educar alunos, pais e funcionários sobre a importância da frequência escolar e os riscos associados à evasão.

Fundamentar que todas as ações e sugestões sejam baseadas em dados, pesquisas e considerações práticas para garantir sua eficácia na redução da evasão escolar.

PARCERIAS E COLABORAÇÕES

Identificação de possíveis parcerias com organizações locais, outras instituições educacionais, entre outros.

EQUIPE DE TRABALHO:

Definição das responsabilidades da equipe de trabalho na implementação e execução do plano.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE GESTÃO:

Estabelecimento de indicadores de desempenho para avaliar o progresso e os resultados das ações.

Definição de mecanismos de monitoramento e avaliação, incluindo quem será responsável por essa tarefa.

PROJETOS QUE PRETENDE DESENVOLVER:

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

ANEXO II

CÉDULA DE VOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

MUNICÍPIO DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CÉDULA DE VOTAÇÃO** **Processo eleitoral para escolha de Diretor Escolar**	
SEGMENTO: PROFISSIONAIS	
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - CANDIDATOS	**Escolha**
1	**( )**
2	**( )**
3	**( )**
4	**( )**
MESA RECEPTORA DE VOTOS	

ANEXO III

CÉDULA DE VOTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

MUNICÍPIO DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CÉDULA DE VOTAÇÃO** **Processo eleitoral para escolha de Diretor Escolar**	
SEGMENTO: COMUNIDADE ESCOLAR	
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	**Escolha**
1	**( )**
2	**( )**
3	**( )**
4	**( )**
MESA RECEPTORA DE VOTOS	

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EB7B2887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 534/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARMEN LUCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE WINTER	991504396	2021/2022	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	16/10/2023 A 25/10/2023
FRANCISCO OSMAIR SONEGO	1293901	2021/2022	TECNICO EM CONTABILIDADE	18/10/2023 A 27/10/2023
INDIOARA DOS SANTOS MOREIRA CALDAS	370	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	26/09/2023 A 05/10/2023
MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1512615	2022/2023	SERVENTE	16/10/2023 A 04/11/2023
MARI DALVA DREY	1512650	2022/2023	SERVENTE	11/09/2023 A 30/09/2023
TANIA MARA BUSSI CORDEIRO	278	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/10/2023 A 11/10/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:993B376F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Fênix, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Altair Molina Serrano, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica instituído pela presente Lei o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Fênix, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma desta Lei.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei não se aplicam aos profissionais do magistério contemplados em plano de carreira próprio.

Art. 2o Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração constitui-se em um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Administração Pública Municipal.

Art. 3o Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - servidor público, pessoa legalmente investida em cargo público;

II - cargo, o conjunto de atribuições, funções e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei com denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres do Município;

III - carreira, a trajetória do servidor, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e evolução funcional;

IV - grupo ocupacional, o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas;

V - função, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor;

VI - funções gratificadas, conjunto de atribuições e responsabilidades a serem exercidas além das estabelecidas para o cargo, em caráter transitório, por servidor do quadro efetivo;

VII - evolução funcional, o deslocamento do servidor nos níveis e classes contidas na tabela de vencimentos de seu cargo, por meio de progressão funcional;

VIII - tabela de vencimentos, o conjunto de vencimentos básicos, hierarquicamente organizados em níveis e classes, de acordo com a classificação dos cargos de carreira e grupos ocupacionais;

IX - nível, a divisão da carreira segundo o nível de escolaridade ou formação;

X - nível de escolaridade ou formação, os diversos níveis de ensino, aí incluídos o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior;

XI - classe, a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional;

XII - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da carreira;

XIII - lotação, unidade administrativa onde o servidor exercerá sua atividades;

XIV - provimento efetivo, nomeação em cargo público em caráter efetivo, no quadro da Administração Pública Municipal, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

XV - efetivo exercício, atuação efetiva no desempenho das atividades previstas para o cargo, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários conforme previstos em lei;

XVI - quadro permanente, o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira, conforme Anexo II;

XVII - quadro suplementar, o conjunto de cargos e níveis que se extinguirão quando de sua vacância.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4o O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional dos servidores públicos municipais, e tem como princípios básicos:

I - mobilidade, nos limites legais vigentes, que permita a prestação de serviços públicos de excelência; e

II - desenvolvimento profissional co-responsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e qualificação profissional.

CAPÍTULO III

DA CARREIRA

Seção I

Da Estrutura da Carreira

Art. 5o A estrutura da carreira dos Servidores Públicos Municipais de Fênix compreende os cargos de provimento efetivo, a escolarização mínima e as decorrentes de progressão, a jornada semanal de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo e as respectivas atribuições constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 6o As carreiras ficam organizadas em cargos de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, nos termos previstos no Anexo IV.

Art. 7o Os cargos que compõem este Plano de Carreira estão estruturados em conformidade com a classificação dos seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional Operacional I;

II - Grupo Ocupacional Operacional II;

III - Grupo Ocupacional Administrativo;

IV - Grupo Ocupacional Técnico;

V - Grupo Ocupacional Profissional.

Parágrafo único. Os cargos inerentes a cada grupo ocupacional estão estabelecidos no Anexo II.

Seção II

Das Classes e dos Níveis

Art. 8o As Classes constituem a linha de promoção da carreira e são designadas pelos números de 1 (um) a 18 (dezoito).

Art. 9o Os Níveis referentes à escolaridade ou formação são:

I - Nível A - ensino fundamental incompleto;

II - Nível B - ensino fundamental completo;

III - Nível C - ensino médio completo;

IV - Nível D - educação profissional técnica de nível médio;

V - Nível E - educação superior, em curso de graduação;

VI - Nível F - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Lato Sensu* com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

VII - Nível G - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de Mestrado;

VIII - Nível H - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de Doutorado.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 10. As tabelas de vencimentos constituídas de Níveis e Classes organizadas para cada Grupo Ocupacional estão estabelecidas nos Anexos de VI a X.

CAPÍTULO IV

DO PROVIMENTO

Seção I

Do Provimento dos Cargos

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas em lei, providos segundo o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fênix.

Art. 12. Os cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1o Além da comprovação dos requisitos legais para provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer os requisitos previstos no Anexo IV, bem como atender as exigências estabelecidas no regulamento ou edital do concurso público, conforme a especificidade do cargo.

§ 2o O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Seção II

Do Ingresso

Art. 13. Constitui requisito de escolaridade ou formação para ingresso na Carreira:

I - no Grupo Ocupacional Operacional I, ensino fundamental incompleto;

II - no Grupo Ocupacional Operacional II, ensino fundamental completo;

III - no Grupo Ocupacional Administrativo, ensino médio completo;

IV - no Grupo Ocupacional Técnico, educação profissional técnica de nível médio;

V - no Grupo Ocupacional Profissional, educação superior.

Art. 14. O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe 1 (um), no Nível inicial da tabela de vencimentos, correspondente à escolaridade ou formação estabelecida para ingresso conforme disposições do art. 13, independentemente do candidato possuir escolaridade superior à exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

Seção III

Do Estágio Probatório

Art. 15. O servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, contados a partir do início do exercício.

Art. 16. Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - disciplina;

IV - capacidade de iniciativa;

V - produtividade;

VI - responsabilidade;

VII - aptidão funcional;

VIII - relações humanas no trabalho;

IX - postura ética.

Art. 17. Durante o estágio probatório, cabe à Administração Pública Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

§ 1o O processo de avaliação no período probatório constituirá em um programa específico, com caráter pedagógico, participativo e integrador.

§ 2o A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será promovida por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

Art. 18. Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas licenças e afastamentos observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fênix.

Art. 19. O estágio probatório ficará suspenso durante:

I - as licenças e os afastamentos não considerados como efetivo exercício, observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fênix;

II - para exercer cargo em comissão;

III - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;

IV - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;

V - após iniciado o procedimento de que trata o art. 23.

Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 20. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das atribuições e/ou funções inerentes ao cargo, o servidor será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 21. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe 2 (dois) e no Nível correspondente à sua escolaridade ou formação.

§ 1o Se o servidor possuir escolaridade ou formação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.

§ 2o O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe e/ou de Nível do servidor de que trata este artigo, ocorrerá no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

§ 3o Cabe ao servidor, no mês do término do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de nova escolaridade ou formação ao setor de Recursos Humanos para que ocorra o reflexo financeiro por mudança de Nível.

§ 4o A apresentação do documento de que trata o § 3o em data posterior não ensejará reflexo financeiro retroativo.

Art. 22. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 23. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas atribuições e/ou funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. Se a decisão final for pela não permanência do servidor, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração.

CAPÍTULO V

DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Seção Única

Da Promoção na Carreira

Art. 24. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I

Do Avanço Vertical

Art. 25. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de escolaridade ou formação para outro superior na tabela de vencimentos.

Art. 26. O avanço vertical somente será concedido após o cumprimento do estágio probatório e demais requisitos legais.

§ 1o O avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade

do servidor, para elevação ao Nível superior.

§ 2o O servidor não está obrigado a seguir a ordem de escolaridade ou formação prevista para o cargo, obtendo o avanço no Nível referente à escolaridade ou formação apresentada.

§ 3o O avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.

§ 4o Cabe ao servidor a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de nova escolaridade ou formação ao setor de Recursos Humanos para que ocorra o reflexo financeiro por mudança de Nível.

§ 5o A apresentação do documento de que trata o § 4o em data posterior não ensejará reflexo financeiro retroativo.

§ 6o O servidor promovido por meio do avanço vertical, ocupará Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

Art. 27. O reflexo financeiro, decorrente do avanço vertical, deverá ocorrer no mês subsequente da apresentação do documento comprobatório da nova escolaridade ou formação.

Art. 28. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Operacional I, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível B corresponde ao valor do vencimento do Nível A, acrescido de 2% (dois por cento);

II - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 3% (três por cento);

III - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 2% (dois por cento).

Art. 29. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Operacional II, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível C corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 3% (três por cento);

II - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 2% (dois por cento);

III - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 5% (cinco por cento).

Art. 30. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Administrativo, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 2% (dois por cento);

II - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 5% (cinco por cento);

III - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 3% (três por cento).

Art. 31. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Técnico, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 5% (cinco por cento);

II - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 3% (três por cento);

III - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 5% (cinco por cento).

Art. 32. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Profissional, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 3% (três por cento);

II - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 5% (cinco por cento);

III - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 7% (sete por cento).

Subseção II

Do Avanço Horizontal

Art. 33. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 1% (um por cento) entre as Classes, de forma cumulativa, conforme tabelas de vencimentos, Anexos VI a XII.

Art. 34. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe, após cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do servidor.

Art. 35. O primeiro avanço horizontal ocorrerá:

I - após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 21;

II - após o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no art. 34.

Art. 36. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:

I - afastamento para tratamento de saúde superior a sessenta dias, consecutivos ou alternados, com exceção se decorrente de acidente de trabalho ou de doenças com laudo da medicina especializada, como: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia, cardiopatia grave, Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, Paget, síndrome da deficiência imunológica adquirida ou contaminação por radiação;

II - licença para tratamento de pessoa da família por um período superior a trinta dias, ainda que alternados;

III - licença para tratar de assuntos particulares;

IV - outras licenças sem remuneração.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do servidor para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 37. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 35, tomando-se:

I - a avaliação anual de desempenho, com peso seis;

II - a pontuação da qualificação, com peso quatro.

Art. 38. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoção, observando-se:

I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;

II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 39. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, tem como objetivos:

I - servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados almejados pela Administração Pública Municipal;

II - fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;

III - subsidiar as ações da Administração Pública Municipal quanto a programas de formação continuada.

Art. 40. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos servidores:

I - qualidade do trabalho;

II - iniciativa e criatividade;

III - competência interpessoal;

IV - responsabilidade com o trabalho;

V - zelo por equipamentos e materiais;

VI - participação em cursos de formação;

VII - assiduidade;

VIII - pontualidade;

IX - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoção.

Art. 41. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do atendimento oferecido pela Administração Pública Municipal.

Art. 42. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, com direito à progressão na carreira, terá os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltar a exercer seu cargo efetivo, se optante pela remuneração do cargo comissionado, ou imediatamente, se optante pela remuneração do cargo efetivo acrescida da função gratificada.

CAPÍTULO VII

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 43. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na Carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação e de outras atividades de atualização profissional.

Art. 44. A Administração Pública Municipal oferecerá um mínimo de oito horas anuais de palestras, cursos de formação ou capacitação para todos os servidores públicos municipais, visando:

I - a valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço;

II - identificar as carências dos servidores para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos do setor, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;

III - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;

IV - incorporar novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;

V - possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Administração Pública Municipal.

Art. 45. Não haverá prejuízo ao servidor que no período da oferta dos cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento de que trata o art. 44, estiver:

I - em licença à gestante, paternidade ou adoção;

II - férias;

III - convocação para júri, serviços obrigatórios por lei ou afastamentos emanados por ato da justiça eleitoral;

IV - outros afastamentos estabelecidos no Regulamento de Promoção.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, as horas deverão ser computadas como crédito.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DE TRABALHO

Seção Única

Da Jornada de Trabalho

Art. 46. A carga horária semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal é a constante do Anexo II desta Lei.

Art. 47. A Administração Pública Municipal determinará, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, o regime de plantão, de escala ou de revezamento de trabalho, obedecendo à jornada semanal do cargo, independentemente da jornada diária.

CAPÍTULO IX

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 48. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 49. Considera-se vencimento:

I - inicial da Carreira o valor correspondente à Classe 1 (um) do primeiro Nível das tabelas de vencimentos;

II - básico do cargo efetivo do servidor o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 50. A remuneração do servidor corresponde ao seu vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

CAPÍTULO X

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 51. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nessa Lei e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, os servidores poderão receber as gratificações definidas em leis específicas.

CAPÍTULO XII

DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 52. Os cargos comissionados são os criados por legislação própria, com nomenclatura, símbolos e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos e estáveis, nas condições e percentuais mínimos previstos em lei.

Art. 53. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do Município poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:

I - pela remuneração integral do respectivo cargo em comissão;

II - pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação por função.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 54. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Fênix, com a finalidade de:

I - orientar a sua implantação e operacionalização;

II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;

III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;

IV - atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;

V - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 55. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira é integrada por:

I - um representante da Administração Municipal;

II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III - um representante do Setor Jurídico;

IV - um representante do Setor de Recursos Humanos;

V - um representante do Setor de Controle Interno;

VI - seis representantes dos servidores públicos municipais efetivos, observado os diversos setores da administração municipal.

§ 1o Não poderá haver mais do que um representante de cada setor a que se refere o inciso VI.

§ 2o A Comissão de que trata o *caput* será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo e presidida por um dos seus membros, ocupante de cargo efetivo.

Art. 56. Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira representantes dos servidores públicos municipais terão mandato de três anos com direito à recondução.

Parágrafo único. Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e

V do art. 55, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

Art. 57. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e, extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por seu Presidente.

Art. 58. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II

Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 59. O enquadramento dos servidores, neste Plano de Carreira, dar-se-á:

I - na tabela de vencimentos do respectivo cargo, Anexos de VI a XI desta Lei;

II - no Nível correspondente à sua escolaridade ou formação devidamente comprovada;

III - na Classe correspondente ao tempo de provimento efetivo no cargo, no serviço público municipal de Fênix, à razão de 36 (trinta e seis) meses para a classe 1 (um) e 24 (vinte e quatro) meses para cada uma das Classes seguintes.

Parágrafo único. Se o servidor possuir escolaridade superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.

Art. 60. Os servidores cuja escolaridade seja inferior à escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo, de acordo com o estabelecido nas tabelas de vencimentos, serão enquadrados nos Níveis correspondentes dos quadros suplementares, Anexo XII, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 59.

Parágrafo único. Concluindo a escolarização mínima exigida para o cargo, o servidor terá direito ao avanço vertical para o Quadro Permanente do seu cargo, na mesma Classe a que estiver posicionado e no Nível correspondente à escolaridade obtida.

Art. 61. Os servidores em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, num prazo máximo de trinta dias, por meio de Decreto, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de escolarização ou formação e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 62. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Fênix têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos servidores municipais, as normas constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fênix.

Art. 63. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 64. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoção no prazo máximo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 65. Integram a presente Lei os Anexos:

I - ANEXO I - CARGOS QUE ALTERARAM NOMENCLATURA;

II - ANEXO II - ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE;

III - ANEXO III - ESTRUTURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR;

IV - ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE;

V - ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR;

VI - ANEXO VI - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I;

VII - ANEXO VII - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II;

VIII - ANEXO VIII - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO;

IX - ANEXO IX - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO;

X - ANEXO X - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL;

XI - ANEXO XI - TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS EM EXTINÇÃO;

XII - ANEXO XII - TABELAS DE VENCIMENTOS – NÍVEIS EM EXTINÇÃO.

Art. 66. Os cargos criados por esta Lei, em decorrência da alteração de nomenclatura, conforme correlação estabelecida no Anexo I, são constituídos pelos cargos anteriores de funções assemelhadas, mantidas as condições do edital de concurso público.

Art. 67. Os cargos em extinção são os constantes do Quadro Suplementar, Anexo III, parte integrante desta Lei.

§ 1o Os servidores ocupantes dos cargos em extinção de que trata este artigo, não sofrerão redução em seu vencimento e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.

§ 2o Os servidores de que trata este artigo, exercerão as atribuições estabelecidas para o cargo, observadas as necessidades do setor em que estejam em exercício.

Art. 68. Ficam extintos os seguintes cargos:

I - Auditor de Controle Interno;

II - Auxiliar (Esportes);

III - Auxiliar (Financeiro);

IV - Auxiliar Almoxarifado;

V - Auxiliar de Contabilidade;

VI - Auxiliar de Laboratório;

VII - Auxiliar de Serviços Gerais - Divisão de Assistência Social;

VIII - Auxiliar Divisão de Esportes

IX - Auxiliar Gabinete do Prefeito;

X - Auxiliar Recursos Humanos;

XI - Auxiliar Tesouraria;

XII - Auxiliar Tributação;

XIII - Borracheiro;

XIV - Carpinteiro;

XV - Coordenador(a) Programa da Saúde;

XVI - Coordenadora Pedagógica 20 horas;

XVII - Coordenadora Pedagógica 40 horas;

XVIII - Desenhista;

XIX - Eletricista Auto;

XX - Encanador;

XXI - Enfermeiro 20 horas;

XXII - Engenheiro Arquiteto;

XXIII - Escriturário;

XXIV - Farmacêutico;

XXV - Fisioterapeuta 20 horas;

XXVI - Fonoaudiólogo 20 horas;

XXVII - Funileiro;

XXVIII - Hortelão;

XXIX - Instrutor em Informática;

XXX - Lavador;

XXXI - Marceneiro;

XXXII - Médico 20 horas;

XXXIII - Mensageiro;

XXXIV - Operador de Computador;

XXXV - Operador de Retroescavadeira;

XXXVI - Operador de Rolo Compactador;

XXXVII - Padeiro;

XXXVIII - Pintor;

XXXIX - Serviços Gerais - Serviços Urbanos;

XL - Soldador;

XLI - Telefonista;

XLII - Tratorista Comum;

XLIII - Viveirista.

Art. 69. É vedado, a partir da data da publicação desta Lei, o provimento de cargo efetivo extinto, ou que se extinguirão ao vagarem, conforme previstos no Anexo III.

Art. 70. Ficam criados os seguintes cargos, com jornada de quarenta horas

semanais de trabalho:

I - Agente de Combate às Endemias – ACE;

II - Analista Administrativo;

III - Assistente Administrativo;

IV - Auxiliar de Biblioteca;

V - Farmacêutico Bioquímico;

VI - Fiscal de Tributos;

VII - Motorista;

VIII - Nutricionista;

IX - Odontólogo;

X - Procurador Jurídico;

XI - Técnico em Contabilidade;

XII - Técnico em Enfermagem;

XIII - Técnico em Recursos Humanos;

XIV - Técnico em Saúde Bucal;

XV - Terapeuta Ocupacional.

Parágrafo único. As vagas para os cargos estabelecidos neste artigo estão definidas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 71. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Fênix será revisado a cada três anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 72. Fica estabelecido o mês de fevereiro de cada ano como data base para concessão de reajustes dos vencimentos a todos os servidores públicos municipais de que trata esta Lei.

Art. 73. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo

seus efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês subsequente a publicação.

Art. 74. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Fênix será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se as Leis Municipais:

I – Lei n° 32, de 05 de julho de 2010;

II – Lei nº 53, de 23 de novembro de 2010.

Fênix, 26 de setembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2023	
ANEXO I	
CARGOS QUE ALTERARAM NOMENCLATURA	
SITUAÇÃO ATUAL	**SITUAÇÃO NOVA**
Nomenclatura	**Nomenclatura**
Agente de Endemias	Agente de Combate às Endemias
Assistente Administrativo I	Analista Administrativo
Assistente Administrativo II	Assistente Administrativo
Auxiliar de Biblioteca com Formação Magistério	Auxiliar de Biblioteca
Bioquímico-Farmacêutico	Farmacêutico Bioquímico
Motoristas	Motorista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2023				
ANEXO II				
ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE				
GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	**ESCOLARI- DADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA**	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**
OPERACIONAL I GOOI	Ensino Fundamental Incompleto	Gari	40 horas	20
		Servente Braçal	40 horas	30
		Serventes Gerais	40 horas	10
		Serviços Gerais - Cemitério	40 horas	02
		Serviços Gerais - Zelador	40 horas	45
		Vigia Escolar	40 horas	04
		Vigia Noturno	40 horas	20
OPERACIONAL II GOOII	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar de Mecânico	40 horas	03
		Motorista	40 horas	23
		Operador de Máquinas	40 horas	10
		Pedreiro	40 horas	04
ADMINISTRATIVO GOA	Ensino Médio	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	15
		Agente de Combate às Endemias	40 horas	04
		Assistente Administrativo	40 horas	06
		Auxiliar Administrativo	40 horas	05
		Auxiliar de Biblioteca	40 horas	02
		Auxiliar de Consultório		
		Dentário	40 horas	02
		Auxiliar de Secretaria	40 horas	05
		Eletricista	40 horas	02
		Mecânico	40 horas	02
		Recepcionista	40 horas	04
TÉCNICO GOT	Educação Profissional Técnica de nível médio	Técnico Agrícola	40 horas	01
		Técnico em Contabilidade	40 horas	02
		Técnico em Enfermagem	40 horas	05
		Técnico em Recursos Humanos	40 horas	02
		Técnico em Saúde Bucal	40 horas	02
PROFISSIONAL GOP	Educação Superior, em curso de graduação	Advogado	20 horas	02
		Analista Administrativo	40 horas	04
		Assistente Social	40 horas	02
		Contador	40 horas	02
		Enfermeiro	40 horas	06
		Engenheiro Civil	40 horas	01
		Farmacêutico Bioquímico	40 horas	03

		Fiscal de Tributos	40 horas	04
		Fisioterapeuta	40 horas	02
		Fonoaudiólogo	40 horas	02
		Médico	40 horas	02
		Médico Veterinário	40 horas	02
		Nutricionista	20 horas	01
		Nutricionista	40 horas	01
		Odontólogo	40 horas	01
		Psicólogo	20 horas	02
		Psicólogo	40 horas	02
		Procurador Jurídico	40 horas	01
		Terapeuta Ocupacional	40 horas	01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2023			
ANEXO III			
ESTRUTURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR			
CARGO (em extinção)	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS EM EXTINÇÃO**	**NÚMERO DE VAGAS EXTINTAS**
Assistente Social	20 horas	01	01
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	05	10
Fiscal Tributação	40 horas	01	03
Médico Veterinário	20 horas	01	01
Odontólogo	20 horas	01	02
Zeladores - Administração	40 horas	05	04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2023

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: GARI

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

-Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

- Conservar a limpeza dos logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas, entre outros;

- Lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpar recintos e fachadas dos mesmos;

-Realizar o carregamento e a retirada de entulhos, limpar e capinar as vias públicas e demais locais que sejam necessários os serviços de limpeza;

- Executar tarefas manuais simples na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais;

- Executar tarefas de montagem e desmontagem de armações, para auxiliar os trabalhos de edificações ou reformas de prédios, estradas e outras obras;

- Desempenhar diversas tarefas de ajuda ao motorista em veículos de transporte de carga, como carregamento e descarregamento em geral;

- Entregar encomendas e mercadorias;

- Executar instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações;

-Realizar atividades de cuidados com animais e limpeza de currais;

- Executar serviços referentes a captura de animais, encaminhando-os a locais específicos;

-Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações;

- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitado meios e tomando providências, para a realização dos serviços;

- Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos;

- Transportar o lixo aos depósitos apropriado;

- Efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais;

- Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames ou caminhões apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo;

-Percorrer a pé ou em caminhões especiais os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo;

- Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais;

- Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados, varrer o local determinado, utilizando vassouras;

- Reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos;

- Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

-Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: SERVENTE BRAÇAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

- Executar trabalhos externos braçais ou não, limpeza do local determinado, especialmente em prédios públicos e áreas urbanas;

- Manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos;

-Prestar serviços de apoio, sempre que lhe for solicitado;

- Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local;

- Atender aos cidadãos, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los;

- Executar serviços de limpeza em áreas urbanas, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores;

- Realizar todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados por superior;

- Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais;

- Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis;

- Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas;

- Auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos;

- Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões;

- Executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento;

- Executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas;

- Executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena, balizamentos e nivelamento;

- Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras;

- Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas e executar serviços de lavoura e jardim;

- Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas;

- Executar faxinas em geral nos prédios e bens públicos;

-Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado;

- Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas;

- Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;

- Estar atento a quaisquer condições anormais que tenha observado e levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: SERVENTES GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

- Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral;

- Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

- Auxiliar na execução de tarefas inerentes ao preparo e distribuição de café e merenda, selecionando alimentos, preparando refeições;

- Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;

- Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;

- Limpar e arrumar banheiros e toaletes;

- Lavar e encerar assoalhos;

- Lavar e passar vestuários e roupas de mesa e banho;

- Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;

- Lavar vidros, espelhos e persianas;

- Varrer pátios;

- Preparar e servir café;

- Fechar portas, janelas e vias de acesso;

- Participar no controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;

- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições;

- Distribuir as refeições preparadas;

- Anotar o número de refeições distribuídas para fins de cálculos estatísticos;

- Providenciar produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, comunicando com antecedência seu superior quando houver necessidade de reposição;

- Recolher utensílios utilizados na distribuição dos alimentos;

- Lavar, enxugar e guardar utensílios;

- Organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação;

- Organizar e controlar o depósito de materiais limpeza, verificando estoque e estado de conservação;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - CEMITÉRIO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

- Realizar trabalhos braçais específicos, como limpeza pública, organização de covas, abertura de covas para sepultura, entre outros;

- Realizar atividades especializadas de execução, manutenção e recuperação de sepulturas e bens públicos;

- Organizar de forma racional o uso do solo do cemitério, aberturas de novas sepulturas, dentro das normas de higiene e saúde pública;

- Proceder à inumação de cadáveres;

-Providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica, ou por determinação de superior hierárquico, utilizando ferramentas e materiais apropriados;

- Resguardar o bem público e zelar por sua manutenção;

- Cuidar das árvores, arbustos, jardins, calçadas, passeios e muros do cemitério;

- Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

- Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente;

- Informar ao Diretor da Unidade de Ensino da necessidade de reposição de estoques;

- Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho, procedendo à arrumação, limpeza e higienização de ambientes escolares, utensílios e equipamentos de cozinha;

- Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;

- Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado;

- Promover o cultivo de legumes e hortaliças e serviços de jardinagem junto às escolas municipais, além de creches, centros de convivências e outros ambientes da Administração Municipal;

- Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas à sua função;

- Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral;

- Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

-Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;

- Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;

- Arrumar banheiros e toaletes;

- Lavar e encerar assoalhos;

- Lavar e passar roupas de mesa e banho;

- Coletar o lixo colocando-os nos recipientes apropriados;

- Lavar vidros, espelhos e persianas;

- Varrer pátios;

- Fechar portas, janelas e vias de acesso;

- Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições, chás e cafés, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;

- Selecionar os ingredientes necessários ao seu preparo;

- Efetuar o controle do material existente no setor;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: VIGIA ESCOLAR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

- Vigiar diurna e noturnamente, mantendo a ordem e guardando prédios, logradouros públicos e outros bens patrimoniais do Município;

- Executar a segurança dos setores da Administração Pública Municipal em que prestar serviços, nos locais e horários designados pelo superior hierárquico;

- Agir com respeito e cordialidade no trato com colegas de trabalho, alunos, servidores e comunidade em geral, mantendo atitude, postura e comportamentos condizentes com o decoro da profissão;

- Atender à autoridade que necessitar de sua colaboração;

- Permanecer no seu posto de serviço, não se afastando do local, a não ser com autorização do chefe imediato ou Secretário;

-Repassar, no final do horário de trabalho, as chaves para o seu substituto;

- em serviço;

- Chegar com pontualidade para receber as determinações e observações concernentes ao local de trabalho, comunicando, com antecedência necessária, a eventual impossibilidade de comparecer ao mesmo;

- Cumprir as determinações recebidas e executá-las de acordo com as exigências de serviço;

- Tomar conhecimento, com antecedência, da escala de serviço e das instruções existentes;

- Zelar pelo material, instalações, mobiliário e outros bens do estabelecimento e pela conservação de seu equipamento;

- Procurar conhecer as pessoas do estabelecimento onde trabalha, especialmente alunos, servidores, professores, diretores e demais profissionais;

- Fazer sentir que sua presença no local de trabalho é útil, tendo por finalidade básica a atuação na orientação e prevenção;

- Identificar as pessoas suspeitas dentro do recinto em que servir;

- Agir prontamente, na ocorrência de fato anormal, como incêndio, desordens internas, uso e comercialização de drogas, assalto ou qualquer outra ação criminosa;

- Estar sempre uniformizado e portando credencial de identificação da Prefeitura;

- Controlar a entrada e saída de alunos na forma que lhe for determinado, por seu superior;

- Controlar o tráfego de veículos na área que está prestando serviço;

- Controlar as chaves de prédios e/ou unidades escolares;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: VIGIA NOTURNO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

- Manter a ordem, guardar prédios, logradouros públicos e outros bens patrimoniais do Município;

- Vigiar noturnamente;

- Executar a segurança dos setores da Administração Pública Municipal em que prestar serviços, nos locais e horários designados pelo superior hierárquico;

-Agir com respeito e cordialidade no trato com colegas de trabalho, funcionários e comunidade em geral, mantendo atitude, postura e comportamentos condizentes com o decoro da profissão;

- Atender à autoridade que necessitar de sua colaboração;

- Permanecer no seu posto de serviço, não se afastando do local, a não ser com autorização do chefe imediato ou Secretário;

- Passar as chaves no final do horário de trabalho para o seu substituto;

- Chegar com pontualidade no serviço para receber as determinações e observações concernentes ao local de trabalho, comunicando, com antecedência necessária, a eventual impossibilidade de comparecer ao mesmo;

- Cumprir as determinações recebidas e executá-las de acordo com as exigências de serviço;

- Ser reservado no trato de assuntos relacionados ao serviço;

- Tomar conhecimento, com antecedência, da escala de serviço e das instruções existentes;

- Zelar pelo material, instalações, mobiliário e outros bens do estabelecimento e pela conservação de seu equipamento;

- Procurar conhecer as pessoas do estabelecimento onde trabalha;

- Fazer sentir que sua presença no local de trabalho é útil, tendo por finalidade básica a atuação preventiva;

- Identificar as pessoas suspeitas dentro do recinto em que servir;

- Agir prontamente, na ocorrência de fato anormal, como incêndio, desordens internas, assalto ou qualquer outra ação criminosa;

- Estar sempre uniformizado em serviço e portando credencial de identificação da Prefeitura;

- Controlar o tráfego de veículos na área que está prestando serviço (em casos excepcionais);

- Fazer o controle de chaves de prédios e/ou unidades da Prefeitura;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

-Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

-Ensino Fundamental completo

- Carteira de Habilitação “D” ou superior

ATRIBUIÇÕES

-Auxiliar o mecânico nos reparos, recuperação e substituição de peças de veículos, máquinas e equipamentos mecânicos, com a utilização de máquinas e ferramentas manuais;

- Executar serviços de limpeza de motores, veículos, máquinas e equipamentos mecânicos de produção;

- Verificar com frequência a temperatura da água, nível do óleo, chave de ignição e todas as demais inspeções necessárias para o bom funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal;

- Efetuar consertos mecânicos ou elétricos nas partes mais simples de máquinas, veículos e equipamentos, fazendo a desmontagem e montagem dos respectivos componentes;

- Efetuar a troca de óleo de motores, caixa de câmbio, diferencial, transmissão e compressores;

- Engraxar componentes de veículos, máquinas e equipamentos;

- Lavar peças;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: MOTORISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental completo

- Carteira de Habilitação “D” ou superior

ATRIBUIÇÕES

- Dirigir automóveis, utilitários (inclusive ambulâncias e ônibus) e caminhões, na execução dos serviços específicos de cada órgão ou unidade administrativa;

-Realizar o transporte de pessoas e materiais e condução de enfermos nas ambulâncias em área municipal e fora do Município;

- Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas;

- Realizar os serviços de transporte com absoluta obediência às normas da legislação de trânsito;

- Promover a manutenção, conservação e recuperação preventiva dos veículos e de seus componentes indispensáveis e acessórios, inclusive sua limpeza;

- Auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção dos veículos da garagem;

- Executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que o veículo estiver fora de ação por motivo de recuperação, por motivos climáticos, ou quando não houver a necessidade de sua utilização;

- Auxiliar outros motoristas, operadores e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso, especialmente nos serviços de infraestrutura rodoviária, urbana e agrícola e conforme as demandas na respectiva unidade administrativa;

- Efetuar viagens, guiando veículo oficial e transportando servidores para congressos, cursos, órgãos públicos, e correlatos, bem como alunos para eventos programados em outros municípios;

-Realizar o transporte de menores infratores, a serviço do Conselho Tutelar, para clínicas e hospitais ou em viagens para outras cidades;

- Dirigir veículo do Município transportando a merenda escolar do setor de distribuição para as escolas, respondendo pela retirada e entrega e organizando o roteiro para reduzir o tempo no percurso;

- Dirigir ambulâncias e veículos assemelhados do Município do setor de saúde, transportando pacientes individual e/ou em grupos de caráter contínuo ou esporádicos do Município para outros centros e/ou no território do Município;

- Inspecionar as condições de uso do veículo sob sua responsabilidade, diariamente, antes de utilizar o mesmo, checando o nível de óleo, água, pneus, e correlatos, verificando as reais condições de uso.

- Efetuar reparos de emergência no veículo, garantindo o seu funcionamento e comunicar o defeito apresentado para que providências sejam tomadas;

- Zelar pela higiene e manutenção do veículo, comunicando ao superior imediato as falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.

- Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerário e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;

- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em ordem, estacionado e fechado, corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

-Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental completo

-Carteira de Habilitação “C” ou superior

ATRIBUIÇÕES

- Operar máquinas nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana, ou de infraestrutura agrícola, junto às propriedades rurais, com obediência às normas técnicas e legais;

-Operar retroescavadeira, trator de pneu e pá carregadeira, executando serviços de saneamento, carregamento e descarregamento;

-Operar motoniveladora e trator de esteira, executando serviços de terraplanagem e outros similares, visando atender às necessidades de execução de obras;

-Promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza;

- Auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção das máquinas, na Garagem de Máquinas;

- Executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização;

-Auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso;

-Conduzir, eventualmente, outros veículos de menor categoria;

-Desmatar e cortar barranco para construção e abertura de estradas, ruas e sarjetas;

- Efetuar limpeza de estradas e ruas, retirando os entulhos para poder jogar e espalhar o cascalho por cima;

- Efetuar a sinalização e indicação de trânsito, interditando e colocando as placas de sinalização nas ruas e rodovias, para informar corretamente e manter a segurança de terceiros;

-Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;

- Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento;

-Auxiliar na manutenção e lubrificação das máquinas, utilizando ferramentas apropriadas, para agilizar os serviços em andamento nas obras;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

-Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

-Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: PEDREIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

- Executar, sob supervisão direta, trabalhos de alvenaria em geral, concreto os outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício;

-Construir ou reparar muros, paredes e outras obras;

- Realizar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, consertos de telhados e acabamento em obras;

- Assentar tijolos, pisos e cerâmicas;

-Fazer pisos, contra pisos, rebocos, concretagem;

- Fazer bases para prédios de alvenaria;

- Realizar plainagem de madeira bruta, bitolamento de tábuas, sarrafos e ripas;

- Realizar montagem e nivelamento de formas de concreto, confecção de estrados de madeira, construção de armação em madeira para telhados;

- Construir andaimes e proteção de madeira;

- Escorar lajes de pontes;

- Montar portas e esquadrias;

- Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de materiais reutilizáveis;

- Realizar seleção, limpeza e armazenamento de peças e equipamentos;

- Construir e reparar jazigos e sepulturas no Cemitério Público;

-Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

-Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

-Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

-Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

-Ensino médio completo

-Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

-Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

-Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

-Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

-Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade.

- Programar as visitas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;

-Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

-Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

-Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

-Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

-Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

-Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

-Garantir da atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

-Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

-Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

-Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

-Praticar cuidado familiar e dirigido à coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

-Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

-Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

-Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

-Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

- Participar das atividades de educação permanente;

-Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

-Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;

-Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

-Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

-Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

-Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

-Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

-Ensino médio completo

-Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atua, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

-Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde - UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

-Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

-Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

-Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

-Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

-Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

-Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

-Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

-Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

-Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;

- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

-Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças e agravos;

- Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e Equipe de Atenção Básica;

- Registrar as informações referentes às atividades executadas e avaliação dos mesmos de forma contínua e sistemática;

- Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

-Exercer as atribuições constantes na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e Lei

nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018;

- Executar outras tarefas correlatas, bem como outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino médio completo

· Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar e executar serviços de auxiliar em atividades administrativas e burocráticas, como digitação, protocolo e arquivamento de correspondências, comunicados oficiais e de outros documentos administrativos ou financeiros;

- Controlar a recepção e expedição de correspondências oficiais;

- Realizar controles da movimentação de processos, documentos;

- Organizar e elaborar mapas de controle, demonstrativos, boletins;

- Fazer anotações em fichas, manusear fichários, documentos e outros papéis;

- Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação;

- Recepcionar e encaminhar as pessoas nas repartições públicas;

- Operar máquinas fotocopiadoras e outros equipamentos de escritório, inclusive os de informática;

- Realizar tarefas de apoio às chefias em questões técnico administrativas mais complexas, pesquisando sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração em geral;

- Adotar e determinar providências do interesse da administração;

- Conhecer, aplicar e operacionalizar a legislação pertinente às licitações destinadas à aquisição de bens, materiais, suprimentos e para a execução de obras públicas, entre outras;

- Auxiliar na redação de correspondências e atos administrativos e outras atividades administrativas junto aos diversos órgãos da Administração Municipal;

- Manter-se informado acerca da legislação municipal vigente;

- Cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda, nas mais diversas repartições que constituem a Administração Municipal;

- Participar e contribuir na realização de atos e eventos oficiais;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino médio completo

· Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços de auxiliar em atividades administrativas e burocráticas, como digitação, protocolo e arquivamento de correspondências, comunicados oficiais e de outros documentos administrativos ou financeiros;

- Realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, demonstrativos, boletins;

- Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação;

- Operar máquinas fotocopiadoras e outros equipamentos de escritório, inclusive os de informática;

- Auxiliar na redação de correspondências e atos administrativos e outras atividades administrativas junto aos diversos órgãos da Administração Municipal;

- Manter-se informado acerca da legislação municipal vigente;

- Cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda, nas mais diversas repartições que constituem a Administração Municipal;

- Participar e contribuir na realização de atos e eventos oficiais;

- Executar atividades de rotina nos vários departamentos/órgãos da Prefeitura como atender telefonemas, atender ao público e realizar tarefas administrativas;

- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;

- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes;

- Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas;

- Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;

- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino médio completo

· Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Executar trabalhos de registros, classificação e catalogação de livros, periódicos e documentos, pesquisa e estudo bibliográfico de documentos e informações culturalmente importantes para a Administração Municipal;

- Auxiliar na administração de bibliotecas, bem como organizar serviços e documentação;

- Prestar assistência ao leitor em pesquisas bibliográficas;

- Auxiliar na seleção, aquisição, e registro de livros, folhetos, periódicos, mapas e documentos especiais;

- Classificar e catalogar material bibliográfico e controlar sua movimentação;

- Manter intercâmbio com órgãos públicos e particulares;

- Manter fichários de legislação e repertório de jurisprudência e de pareceres, com vistas a oferecer dados exatos e atualizados;

- Elaborar resumos e divulgar sinopses de artigos de interesse do leitor;

- Participar na realização de estudos visando à padronização dos serviços de bibliotecas e de documentação;

- Cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda, especialmente nas atividades educacionais e de auxílio aos professores da rede municipal de ensino;

- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino médio completo

· Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Executar trabalho na área administrativa, que consiste em realizar tarefa auxiliar às atividades de secretaria;

- Protocolar, registrar, arquivar e manter organizada a documentação;

- Atender o público interno e externo;

- Elaborar e/ou digitar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros;

- Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: ELETRICISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino médio completo e curso de eletricista

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos e equipamentos elétricos em geral, de som e de sinalização, para assegurar condições de funcionamento regular e permanente;

- Executar, instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, redes de iluminação, interna e externa dos próprios públicos municipais, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão;

- Operar com equipamentos de som;

- Planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones;

- Proceder à conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos;

- Reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto;

- Ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos;

- Providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços;

- Consertar e efetuar a manutenção de aparelhos cirúrgicos e odontológicos,

- Efetuar troca de lâmpadas quando estiverem queimadas ou com defeitos;

- Consertar luminárias e tomadas queimadas;

- Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros;

- Reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros;

- Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos;

- Limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas em locais predeterminados;

- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no trabalho, comunicando à Chefia imediata, qualquer irregularidade verificada;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: MECÂNICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino médio completo

· Carteira de Habilitação “D” ou superior

ATRIBUIÇÕES

- Realizar serviços de mecânica em carros, caminhões, máquinas;

- Vistoriar veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos;

- Manter os veículos do Município em funcionamento;

- Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva;

- Organizar o local de trabalho e prepará-lo para o manuseio do equipamento e peças necessárias ao desempenho da atividade;

- Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;

- Realizar manutenção de motores, sistemas e partes de veículos automotores;

- Instalar sistemas de transmissão no veículo;

- Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;

- Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;

- Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo;

- Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;

- Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;

- Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos da municipalidade;

- Requisitar ao setor competente peças e/ou componentes necessários;

- Testar o serviço executado, colocando o veículo em funcionamento e dirigindo, se for o caso, para provar o seu resultado;

- Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução;

- Realizar serviços de pequenos reparos de lataria e elétrica;

- Verificar periodicamente as condições gerais de veículos e máquinas, evitando prejuízos e gastos desnecessários;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: RECEPCIONISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino médio completo

· Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Recepcionar e prestar serviços de apoio e informações aos munícipes e visitantes;

- Prestar atendimento telefônico e fornecer informações aos setores e Secretarias;

- Marcar atendimentos e reuniões;

- Averiguar as necessidades dos munícipes e visitantes e dirigi-los ao local ou ao servidor ou Secretário procurado;

- Agendar serviços;

- Indicar aos solicitantes os setores da Prefeitura;

- Observar as normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade de pessoas a serem atendidas pela Administração Municipal e notificando a segurança sobre presenças estranhas;

- Organizar informações;

- Planejar trabalhos cotidianos;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino médio completo com curso técnico na área

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária, animal e vegetal;

- Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias das plantas;

- Realizar culturas experimentais através de plantios de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra;

- Informar aos lavradores sobre convivência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como manutenção e conservação dos mesmos;

- Orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias e tampos;

- Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamentos de animais controlando temperatura, administrando remédio e aplicando injeções;

- Supervisionar a distribuição de alimentos;

- Colaborar em experimentações zootécnicas e realizar a inseminação artificial;

- Colaborar na organização de exposições rurais;

- Acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o teor de gordura;

- Dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino médio completo e curso técnico em contabilidade

· Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não de acordo com o plano de contas da Prefeitura;

- Zelar pela guarda e conservação de valores, livros, documentos e equipamentos da unidade;

- Fazer a conciliação de contratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e providenciando correção;

- Articular-se com a rede bancária a fim de manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas da Prefeitura;

- Realizar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários;

- Executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis;

- Redigir correspondência e emitir pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;

- Corrigir e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral da Prefeitura;

- Elaborar a demonstração financeira consolidada da Prefeitura;

- Fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros;

- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;

- Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outros;

- Conferir a emissão de guias de pagamento;

- Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração mercantil e tributária;

- Examinar empenho de despesas e a existência de saldo nas dotações, auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita;

- Escriturar contas correntes diversas;

- Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura;

- Fazer averbações e conferir documentos contábeis;

- Preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando saldos, para facilitar o controle financeiro;

- Auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura;

- Estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditoria interna e externa;

- Informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;

- Realizar a classificação, numeração e arquivamento, distribuição de documentos e controles de lançamentos tributários;

- Operar equipamentos eletrônicos e de informática utilizados nas atividades administrativas e contábeis;

- Auxiliar na elaboração de processos licitatórios;

- Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;

- Organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino médio completo com curso técnico na área

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes, de acordo com orientação e supervisão do Enfermeiro e do Médico;

- Prestar cuidados a doentes conforme orientação;

- Administrar a medicação prescrita, fazer curativos e controlar os sinais vitais;

- Executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros;

- Colher material para exame de laboratório;

- Auxiliar o Enfermeiro e o Médico durante a realização de exames e tratamentos;

- Operar equipamento de esterilização;

- Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;

- Atender ao público e cumprir normas em geral;

- Auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispondo os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada;

- Testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos;

- Conferir material cirúrgico;

- Retirar, lavar, secar, lubrificar todo o material cirúrgico;

- Fazer asseio nos pacientes;

- Cumprir os plantões quando designado;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino médio completo com curso técnico na área

· Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Lavrar ato referente ao termo de posse de servidor;

- Promover a escrituração, identificação e matrícula dos servidores e a expedição das Carteiras Funcionais;

- Promover a elaboração da folha de pagamento e as relações de descontos obrigatórios e autorizados, assinando a mesma;

- Aplicar e fazer aplicar a execução das Leis e Regulamentos e demais atos referentes ao pessoal estabelecendo normas destinadas a uniformizar a aplicação de legislação do pessoal;

- Promover o levantamento de dados necessários a apuração do merecimento dos servidores para efeito de promoção;

- Efetuar a apuração do tempo de serviço pessoal para efeito de pagamento de adicionais de tempo de serviço;

- Examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades no pessoal;

- Efetuar o fornecimento de certidão de tempo de serviço dos servidores municipais;

- Promover a verificação de dados relativos à situação familiar e controle de adicionais e outras vantagens dos servidores, prevista na legislação em vigor;

- Elaborar a escala de férias do pessoal;

- Promover o cadastro funcional dos servidores, mantendo o controle da lotação nominal e numérica, nome dos servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia e assessoramento;

- Elaborar relatório através de pesquisas direcionadas ao absenteísmo, verificando os motivos inerentes ao mesmo;

- Fornecer elementos para defesas ou acusações quando requisitados pelo Setor Jurídico nos processos de ações trabalhistas;

- Ajudar a equipe a organizar programas de capacitação profissional, planejamento de carreira, prevenção de acidentes de trabalho e outras atividades conduzidas pelo setor de Recursos Humanos;

- Controlar procedimentos relacionados a banco de horas, avaliações de desempenho, advertências, recebimento de benefícios, entre outros;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino médio completo com curso técnico na área

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar atenção integral através de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e ações curativas, individuais e coletivas, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com suas competências técnicas e legais;

- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

- Realizar o cuidado em saúde da população, no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

- Acolher situações de urgência referida pelo usuário e direcioná-las ao profissional responsável;

- Executar as ações de saúde de sua competência técnica, sendo a supervisão direta em atividades clínicas e podendo as atividades extra clínicas ter supervisão indireta do odontólogo;

- Colaborar com o monitoramento das necessidades de atenção especializada dos usuários, fortalecendo a coordenação do cuidado;

- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

- Participar na realização de estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

- Participar com a equipe no levantamento das necessidades em saúde bucal, para fortalecer as ações de planejamento e vigilância em saúde coletiva;

- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;

- Registrar as ações realizadas em prontuário e/ou formulários do serviço, garantindo a qualidade do registro das atividades;

- Exercer todas as competências técnicas legais, bem como instrumentar o odontólogo, em ambiente clínico e hospitalar;

- Orientar e ensinar técnicas de higiene bucal, assim como promover a prevenção de doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, métodos e produtos adequados, conforme orientação do odontólogo;

- Executar a evidenciação de placa bacteriana com uso de substâncias reveladoras apropriadas;

- Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo odontólogo;

- Realizar fotografias e tomadas radiográficas de uso odontológico;

- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo odontólogo;

- Remover suturas;

- Preparar materiais de forramento e restauradores;

- Realizar isolamento do campo operatório;

- Supervisionar, sob delegação do odontólogo, o trabalho dos auxiliares em saúde bucal;

- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

- Contribuir, participar e realizar ações, programas e atividades de promoção, prevenção e educação em saúde à população;

- Contribuir e participar de ações de educação continuada e permanente;

- Fazer a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;

- Cuidar da manutenção, conservação, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamento odontológico, assim como o ambiente de trabalho.

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos, visando ao controle de infecção.

- Participar do gerenciamento dos insumos, material permanente e de consumo necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.

- Realizar atualização do cadastramento das famílias e dos usuários no sistema de informação.

- Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e zoonoses.

- Colaborar nas atividades de promoção à saúde e prevenção de agravos previstos pela instituição e pela equipe local.

- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.

- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.

- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.

- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe.

- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, segundo suas competências.

- Desenvolver atividades correlatas ligadas ao seu cargo/atividade e área de atuação, ressaltando-se que todas as atribuições, bem como as atividades correlatas devem respeitar a escolaridade do servidor.

- Cumprir os plantões quando designado;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ADVOGADO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Direito

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Prestar assessoramento na elaboração legislativa, inclusive projetos de leis e redação de vetos relativos a matérias da área de atuação do órgão;

- Propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio e os interesses institucionais do órgão onde atua;

- Examinar editais ou termos de convocação de licitações, contratos, convênios e similares a serem firmados pelo titular do órgão;

- Orientar agentes públicos e unidades integrantes da estrutura do órgão quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em mandados de segurança;

- Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica;

- Requisitar diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições;

- Informar aos dirigentes superiores e aos agentes administrativos do órgão sobre a vigência de lei, decreto ou qualquer ato cujo cumprimento exija providências, bem como sobre decisões administrativas ou judiciais de seu interesse;

- Executar as funções de consultoria e assessoramento jurídico aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e aos servidores, sempre que necessário;

- Emitir pareceres de interesse da Administração para fixar a interpretação de leis e normas jurídicas para aplicação em atividades afetas à área de atuação do órgão;

- Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa;

- Elaborar correspondências e informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data, impetrados contra dirigentes ou agentes públicos no exercício de suas funções no órgão;

- Propor, na sua área de atuação, a declaração de nulidade ou anulação de atos oficiais, normativos ou administrativos, manifestamente ilegais;

- Propor o cumprimento de providências jurídicas reputadas indispensáveis ao resguardo dos interesses do órgão;

- Atuar em comissões de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de agentes públicos, por infração praticada no exercício de suas atribuições;

- Atuar na defesa dos interesses do órgão perante os órgãos de fiscalização financeira e orçamentária e de auditoria externa;

- Elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade do órgão;

- Assistir à autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados;

- Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do órgão, os textos de edital de licitação, bem como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem celebrados, e os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;

- Representar o Município em juízo ou fora dele, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses;

- Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;

- Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;

- Preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo;

- Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio;

- Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável;

- Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Município;

- Orientar o Município com relação aos seus direitos e obrigações legais;

- Prestar serviços de consultoria jurídica, com fornecimento de pareceres e ou congêneres;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Matemática ou Ciências Econômicas ou Direito ou Processos Gerenciais

ATRIBUIÇÕES

- Exercer atividades, ações e serviços administrativos, na aplicação de metodologias e rotinas administrativas, tecnicamente, corretas e legalmente adequadas, na administração de recursos humanos, controle patrimonial, controle de estoque e de materiais;

- Executar tarefas de apoio às chefias em questões técnico administrativas mais complexas, como realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração em geral;

- Participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho;

- Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, informando sobre o andamento dos assuntos pendentes e, quando autorizado pela chefia superior, adotar providências do interesse da administração;

- Conhecer, aplicar e operacionalizar a legislação pertinente às licitações destinadas à aquisição de bens, materiais, suprimentos e para a execução de obras públicas entre outras;

- Efetuar redação oficial;

- Auxiliar titulares de órgãos e unidades administrativas nas mais diversas atividades de ordem burocrática;

- Coordenar, orientar e executar atividades e tarefas operacionais, estudos de natureza administrativa na área de gestão de contratos, envolvendo fiscalização e acompanhamento dos serviços, termos aditivos e suas justificativas, orientando critérios e diligenciamento dos contratos de materiais e serviços da sua área de responsabilidade;

- Planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas à administração, tais como: gestão de pessoas, materiais, financeira, orçamento, sistemas de informações, divulgando e disponibilizando informações/serviços;

- Coordenar a implementação e/ou alteração de procedimentos e processos da área, pareceres e relatórios, através de estudo de custo benefício de atividades ou de contratos da unidade;

- Conferir dados de previsão de custos, acompanhando contratos, elaborando projeções de risco, melhorando o gerenciamento de investimentos através de modelagens financeiras;

- Auxiliar na criação de algoritmos para elaboração de softwares e aplicativos colaborando no desenvolvimento de outras tecnologias;

- Oferecer fundamentação matemática para a resolução e problemas estatísticos, econômicos e financeiros;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Assistência Social

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Planejar e executar planos, programas, ações e serviços de assistência social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

- Participar de equipes multidisciplinares de atenção a segmentos da população, especialmente daqueles em risco de exclusão social;

- Participar efetivamente na formulação de propostas e na execução dos programas oficiais do Governo Federal e Estadual, em que o Município seja partícipe;

- Orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;

- Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada;

- Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde;

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos do Município;

- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;

- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração em programas e projetos que sejam do âmbito do Serviço Social;

- Realizar seleção socioeconômica com usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;

- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria do serviço social;

- Elaborar levantamentos socioeconômicos dos vários grupos sociais para fins de estudo e planejamento de programas de atuação;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Ciências Contábeis

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Operacionalizar os serviços contábeis e de gestão fiscal, financeira, orçamentária e patrimonial, segundo as orientações legais e técnicas aplicáveis;

- Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

- Supervisionar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial;

- Participar da elaboração da legislação orçamentária;

- Realizar análise e conciliação de contas, conferindo saldo, corrigindo os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;

- Calcular e reavaliar ativos, preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;

- Realizar o preenchimento de informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Matrizes de Saldos Contábeis, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI;

- Orientar todos os setores da Administração acerca da legislação pertinente e de normas de Direito Financeiro;

- Atender às determinações do Controle Externo e agir com o Controle Interno;

- Integrar equipe multidisciplinar de profissionais e especialistas em gestão pública;

- Cumprir nos prazos regulamentares as determinações do Tribunal de Contas do Estado;

- Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos com base em informações de arquivos, fichários e outros;

- Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;

- Corrigir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária;

- Elaborar cronograma financeiro de desembolso anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira do tesouro;

- Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando a documentação comprobatória e enviando-a ao órgão competente para apreciação e julgamento;

- Proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços;

- Enviar informações aos órgãos, Municipal, Estadual e Federal, quando solicitado;

- Revisar demonstrativos contábeis;

- Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;

- Efetuar perícias contábeis;

- Orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores;

- Orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira;

- Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;

- Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Prefeitura;

- Administrar os trabalhos do controle interno, supervisionando, por meio de procedimentos contábeis e financeiros;

- Realizar e coordenar os trabalhos de auditagem geral;

- Elaborar e executar plano básico de inspeções a serem realizadas, submetendo-o à aprovação do Controle Interno;

- Determinar os procedimentos necessários à apuração de fatos quando tomar ciência de irregularidades ou ilegalidades;

- Assinar relatório das contas do executivo municipal juntamente com o Prefeito municipal, a ser enviado ao tribunal de Contas no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- Comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço;

- Prestar assessoramento ao prefeito municipal e aos secretários municipais sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;

- Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;

- Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;

- Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;

- Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;

- Organizar e assinar balanços e balancetes;

- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária;

- Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;

- Assessorar a Secretaria Municipal de Planejamento sobre matéria orçamentária e tributária;

- Controlar dotações orçamentárias;

- Atualizar-se quanto à efetiva realização da receita e despesa no âmbito municipal;

- Realizar cálculos relativos a processos judiciais em andamento, quando solicitado pela Procuradoria Jurídica;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENFERMEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Enfermagem

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas;

- Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva;

- Atuar em todas as ações de controle epidemiológico;

- Realizar atendimento a pacientes;

- Administrar medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso;

- Organizar o setor, com provisão dos materiais de enfermagem;

- Realizar consultas de enfermagem;

- Realizar identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva;

- Prestar informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde;

- Elaborar relatórios;

- Realizar registros e prontuários de pacientes;

- Executar, no nível de suas competências, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária à criança, ao adolescente, à mulher grávida, ao adulto e ao idoso;

- Supervisionar e desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;

- Participar e interagir com outros profissionais e equipes multidisciplinares, que objetivem a melhoria das condições de vida das pessoas e na implementação e execução de programas de ações preventivas e de orientação;

- Executar outras atividades e serviços, segundo as atribuições inerentes à respectiva profissão;

- Realizar planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;

- Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;

- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;

- Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

- Participar, como integrante da Equipe de Saúde, no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

- Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;

- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;

- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;

- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

- Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra- referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

- Encaminhar aos setores competentes a relação de materiais de consumo e hospitalares para abastecer a unidade sob sua responsabilidade;

- Participar da escolha dos materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades;

- Cumprir os plantões quando designado;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Engenharia Civil

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil;

- Realizar investigações e levantamentos técnicos;

- Definir metodologia de execução;

- Desenvolver estudos ambientais;

- Revisar e aprovar projetos;

- Especificar equipamentos, materiais e serviços;

- Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços;

- Apropriar custos específicos e gerais da obra;

- Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra;

- Fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;

- Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações);

- Avaliar dados técnicos e operacionais;

- Programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;

- Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;

- Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;

- Participar de programa de treinamento, quando convocado;

- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões;

- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

- Cumprir os plantões quando designado;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Farmácia, com habilitação em bioquímica

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Exercer as atribuições inerentes à sua formação junto às unidades municipais de saúde, especialmente na elaboração de exames clínicos laboratoriais, com a emissão dos respectivos laudos e demonstrativos, nos termos das normas técnicas e profissionais;

- Dar assistência técnica e orientação sobre o manuseio, manipulação, estocagem e entrega de medicamentos à população, conforme determinado pelos médicos;

- Participar de equipes multidisciplinares de profissionais da saúde, a fim de buscar objetivos comuns e melhores condições de saúde e de vida à população local, com a promoção de assistência preventiva, através de ações e serviços públicos de saúde;

- Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos;

- Manipular drogas de várias espécies;

- Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;

- Manter registro permanente do estoque de drogas;

- Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;

- Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;

- Realizar inspeções relacionadas à manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;

- Efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência;

- Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros;

- Orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica;

- Elaborar relatórios, pareceres e diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências;

- Preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados;

- Controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório;

- Participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal;

- Requisitar material, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades de laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos;

- Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho;

- Comunicar qualquer irregularidade detectada;

- Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;

- Seguir as normas técnicas e operacionais adotadas pela Secretaria Municipal da Saúde;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Matemática ou Ciências Econômicas ou Direito ou Processos Gerenciais

ATRIBUIÇÕES

- Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais;

- Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes, e demais entidades;

- Verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;

- Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos;

- Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização;

- Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos;

- Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados;

- Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto legislação tributária;

- Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades;

- Fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;

- Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios;

- Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal;

- Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com apreciamento de sugestões;

- Fiscalizar licenças, horários, condições de higiene e posicionamento dos integrantes das Feiras Livres e demais obrigações constantes do Código de Posturas Municipal em vigor;

- Solicitar o apoio da autoridade policial, quando necessário, para proceder à apreensão de mercadorias;

- Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;

- Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;

- Investigar a evasão ou a fraude no pagamento dos tributos;

- Elaborar projeções de risco, melhorando o gerenciamento dos tributos a serem arrecadados através de modelagens matemáticas;

- Auxiliar na criação de algoritmos para elaboração de softwares e aplicativos colaborando no desenvolvimento de outras tecnologias de fiscalização;

- Oferecer fundamentação matemática para a resolução de problemas estatísticos, econômicos e financeiros;

- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;

- Constituir o crédito tributário mediante lançamento;

- Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais;

- Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Fisioterapia

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde;

- Planejar e executar a terapêutica nos pacientes;

- Proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso;

- Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para preparação e condicionamento pré e pós parto;

- Requisitar exames complementares, quando necessário;

- Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;

- Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas;

- Indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;

- Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados e emitir diagnósticos fisioterápicos;

- Informar ao paciente quanto ao diagnóstico, prognóstico e objetivos do tratamento;

- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as consequências dessas doenças;

- Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa independente dos mesmos;

- Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

- Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;

- Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;

- Planejar, organizar e administrar tratamentos específicos de fisioterapia;

- Auxiliar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, palestras orientativas e outros;

- Atuar na área de reabilitação e prevenção de patologias, nas áreas de ortopedia, reumatologia, cardiologia, pneumologia, neurologia, dermatologia, angiologia e outras áreas correlatas;

- Realizar sessões de atendimento individual ou em grupo conforme avaliação e prescrição do profissional;

- Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento fisioterapêutico;

- Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico fisioterapêutico;

- Avaliar o nível de desenvolvimento motor dos educandos, diagnosticando possíveis atrasos, orientando e encaminhando para tratamentos específicos, quando necessários;

- Cumprir os plantões quando designado;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Fonoaudiologia

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala;

- Avaliar as deficiências do atendido, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas;

- Estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

- Encaminhar, quando necessário, as pessoas ao especialista;

- Elaborar relatórios para complementar o diagnóstico;

- Desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros;

- Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional;

- Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo;

- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição;

- Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia;

- Atender às necessidades detectadas pelos profissionais das unidades de saúde, educação e assistência social referentes aos distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição;

- Fazer prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas;

- Realizar palestras;

- Participar de treinamento na área de saúde, educação e assistência social;

- Orientar o paciente e a família no tratamento ambulatorial e hospitalar;

- Preparar relatórios mensais às atividades do cargo;

- Cumprir os plantões quando designado;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: MÉDICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Medicina

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas, envolvendo a prestação de assistência médica à população em geral;

- Realizar exames clínicos, diagnósticos, cirurgia e assistência em geral;

- Participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva;

- Atuar em todas as ações de controle epidemiológico;

- Participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento;

- Participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde;

- Participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local;

- Promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas;

- Realizar outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública;

- Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

- Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;

- Avaliar o paciente como um todo, indicar as primeiras medidas para fazer um diagnóstico preciso, apontar o tratamento adequado e, se necessário, encaminhar para o especialista que deve dar continuidade ao trabalho;

- Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, postos de saúde ou órgãos afins;

- Efetuar estudos e pesquisas aplicadas em estudos de interesses da saúde da população do Município referente à sua área de atuação;

- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;

- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médicas sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;

- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais;

- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha- lo ao especialista;

- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;

- Operar equipamentos de informática, utilizando como ferramenta adequada em sua área de atuação;

- Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para área de saúde;

- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamento de situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos;

- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;

- Participar de das investigações e estudos médicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios, estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas médicas destinadas a reduzir a mobilidade e a mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e de natureza não ocupacional;

- Realizar exames admissionais, de retorno ao trabalho, periódicos e demissionais fazendo exame clínico, interpretando os resultados dos exames e os comparando com as exigências psicográficas de cada tipo de atividade;

- Proceder a exames periódicos de todos os servidores conforme necessidade e legislação pertinente, com ênfase para os cargos expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e solicitando exames complementares quando necessário;

- Fazer atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde;

- Encaminhar o servidor para atendimento de maior complexidade, quando necessário;

- Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à Administração medidas destinadas a remover e atenuar os riscos existentes;

- Identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho, decorrentes do processo laboral e das formas de organização do trabalho, bem como as principais consequências para a saúde do servidor;

- Participar, com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção e promoção à saúde, bem como de prevenção de acidentes dos trabalhadores, condições detrabalho, fatores de insalubridade, fadiga entre outros;

- Prescrever medidas higiênicas, dietéticas e preventivas;

- Instruir processos de readaptação ocupacional, em conjunto com outros profissionais, orientando o setor competente quanto às adequações das atividades do servidor;

- Vistoriar ambientes de trabalho, equipamentos, instalações ou local de trabalho, quando couber;

- Participar da elaboração e execução de programas visando a qualidade de vida do servidor, relacionados ao tabagismo, álcool, dependência química, entre outros;

- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, entre outros;

- Atuar junto à Administração Municipal para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho em todos os setores sempre que haja risco de agressão à saúde;

- Participar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) nos termos da Norma Regulamentadora nº 7, da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, ou a que vier à substituí-la;

- Participar e atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as normas regulamentadoras;

- Ministrar palestras e treinamentos referentes à sua área de atuação, sobre primeiros socorros e outros relacionados à Segurança do Trabalho;

- Instruir processos de readaptação ocupacional, em conjunto com outros profissionais, orientando o setor competente quanto às adequações das atividades do servidor;

- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudo para admissão de servidores, concessão de licenças, readaptações de carteiras e atestados de sanidade física e mental;

- Preservar a saúde dos munícipes e servidores, através da realização de exames periódicos e entrevistas médicas, palestras e campanhas orientadoras e preventivas;

- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo, tratando, prestando orientações e solicitando hospitalização se necessário;

- Prestar procedimentos de assistência médico-cirúrgica e preventiva;

- Realizar o atendimento ambulatorial de emergências e de triagem, fornecendo anotações médicas e encaminhando o paciente a especialistas;

- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;

- Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à área da saúde municipal;

- Cumprir os plantões quando designado;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

- Compete-lhe ainda na Equipe do Programa Saúde da Família:

· Realizar consultas clínicas aos usuários da sua região adstrita;

· Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso;

· Realizar consultas e procedimentos na USF e quando necessário, no domicílio;

· Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;

· Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

· Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros;

· Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Veterinária

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar e participar da elaboração de projetos, do planejamento, organização, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos programas (ações) priorizados para a área de abrangência da Unidade, região e Município, bem como em sua execução, voltados ao fomento e desenvolvimento da pecuária;

- Prestar assistência médica veterinária junto às propriedades rurais no Município;

- Promover ações preventivas no combate e erradicação de epidemias nos rebanhos pecuários no Município;

- Participar da equipe de profissionais em agricultura e interagir em equipes multidisciplinares extensão rural e de assistência para a melhoria das condições de vida dos agricultores e seus familiares, inclusive, em conjunto com profissionais de organismos estaduais, federais ou de empresas com atuação no Município;

- Responsabilizar-se pela supervisão e execução dos serviços de inspeção animal;

- Executar atividades relacionadas à inspeção de produtos de origem animal, controle de zoonoses, controle de epizootias;

- Atuar nas áreas de clínica e cirurgia de pequenos animais;

- Realizar consultas, fazendo relatórios;

- Exercer fiscalização e empregar outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade;

- Inspecionar o estado de saúde dos animais;

- Realizar testes e análises para verificar o estado de saúde dos animais abatidos;

- Elaborar roteiro para o abate;

- Assegurar-se da limpeza e higiene obrigatória e necessária de todas as instalações dos açougues, comércios e limpeza pública;

- Determinar destino final de vísceras e ossos, conforme determinação superior;

- Exercer fiscalização severa sobre qualidade e higiene de produtos e serviços no Município;

- Exercer ações referentes às condições e ambientes de trabalho, bem como à saúde do trabalhador;

- Zelar pela sanidade animal através de campanhas de vacinação e assistência veterinária nas propriedades;

- Proceder à profilaxia, diagnóstico, e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;

- Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária;

- Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal;

- Realizar estudos e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças de animais transmissíveis ao homem;

- Participar da inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de todos os produtos de origem animal;

- Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;

- Coordenar campanhas de vacinação animal;

- Cumprir os plantões quando designado;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Nutrição

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços segundo a especialidade profissional, especialmente na elaboração dos cardápios e na supervisão em sua preparação junto às escolas municipais;

- Elaborar cardápios para eventos públicos promovidos e organizados pela Administração Municipal;

- Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;

- Efetuar controle higiênico-sanitário;

- Participar de programas de educação nutricional e de estudos dietéticos;

- Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;

- Atuar interagindo com os demais profissionais de saúde, especialmente para a orientação às pessoas, de forma individual ou em grupo, sobre as características, propriedades nutritivas, vitamínicas e proteicas dos alimentos e sobre a educação e hábitos alimentares;

- Planejar, coordenar e supervisionar serviços programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitando dos recursos dietéticos e controlando a estocagem, preparação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população ou de grupo desta;

- Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos;

- Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches e órgãos da Prefeitura Municipal;

- Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria;

- Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil;

- Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;

- Orientar os responsáveis na correta preparação e apresentação de cardápios;

- Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos;

- Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ODONTÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Odontologia

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas;

- Participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva, dando preferência às ações preventivas;

- Prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais;

- Examinar, diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;

- Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções nos dentes e da boca;

- Realizar a orientação para a saúde bucal;

- Realizar atendimento clínico;

- Realizar controle da lesão e reabilitação do paciente;

- Realizar exames clínicos e diagnósticos;

- Participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde;

- Participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local;

- Manter registro dos pacientes examinados e tratados;

- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia;

- Privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados;

- Executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes;

- Planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e socioeconômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis;

- Desenvolver os programas e atividades implantadas pela secretaria municipal da saúde, na área odontológica;

- Responsabilizar-se pelas informações prestadas em: fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contrarreferência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela secretaria municipal da saúde na área odontológica;

- Participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde de trabalhador;

- Zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como, pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;

- Atender necessidades das unidades sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela secretaria municipal de saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços;

- Cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico;

- Cumprir os plantões quando designado;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Psicologia

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços segundo a especialidade profissional, junto às unidades municipais de saúde e na formulação e execução dos programas de saúde do Município, ou em que o Município seja partícipe;

- Avaliar e participar da avaliação do desempenho e do desenvolvimento dos alunos na rede municipal de ensino;

- Participar de reuniões e Grupos de Estudos com professores;

- Participar de grupos de pais;

- Realizar atendimentos de pais;

- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;

- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) usuário(s) durante o processo de atendimento;

- Realizar atendimento de crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos;

- Acompanhar o comportamento psicológico dos servidores públicos municipais, orientando-os para melhor desempenho das respectivas atribuições;

- Desenvolver ações de orientação, acolhimento, educação junto à família dos pacientes;

- Participar de planejamento e execução de programas de treinamento em serviço e capacitação de recursos humanos;

- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;

- Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, entre outros;

- Integrar equipe de profissionais de saúde, para melhor atendimento às demandas por serviços de saúde pública, no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;

- Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;

- Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais;

- Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado;

- Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo;

- Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento;

- Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades;

- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;

- Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;

- Cumprir os plantões quando designado;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Direito

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar contratos, recursos, projetos de leis;

- Redigir correspondências internas e externas respondendo notificações, elaborando pareceres, memorandos e outros;

- Representar o Município em ações civis, criminais, trabalhistas e previdenciárias;

- Analisar editais de licitação, entre outros;

- Executar e orientar, observando as normas e princípios dispostos na Constituição Federal, nas normas estaduais, na legislação municipal e outras legislações relacionadas ao direito administrativo;

- Elaborar contratos, observando a descrição do edital, julgamentos e homologação de licitações;

- Elaborar contratos administrativos diversos;

- Presidir ou participar de sindicâncias e processos administrativos;

- Nos processos administrativos: elaborar portarias de instauração, organizar reuniões, colher depoimentos, zelar pelo cumprimento das disposições legais, proceder as notificações, anunciar a defesa oferecida, emitir relatório final conclusivo e encaminhar ao Chefe do Executivo;

- Controlar os pedidos internos, pagamentos de contratos, pedidos de licitação e adiantamentos;

- Receber e apreciar as impugnações e recursos oferecidos e encaminhar para apreciação do Chefe do Executivo;

- Receber pedidos de informações enviados pela Câmara de Vereadores e providenciar para que seja enviada resposta no prazo regulamentar;

- Elaborar explicações e recursos referente às notificações e decisões do Tribunal de Contas do Estado;

- Orientar, acompanhar e responder dúvidas da Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação, quanto à organização do quadro funcional, ocorrências de rotina referente à legislação trabalhista, previdenciária e procedimentos internos;

- Elaborar projetos de leis e respectivas justificativas, quando solicitados pelo Chefe do Executivo;

- Atuar em procedimentos com relação à cobrança de créditos tributários, ações possessórias, ações de indenizações, ações de execução de sentença por precatória;

- Impetrar mandato de segurança, legalizações de imóveis, notificações judiciais e extrajudiciais;

- Entrar com as respectivas ações ou contestar, defender os seus interesses;

- Elaborar a representação criminal, comunicar a “notícia crime” ao Ministério Público ou à Delegacia de Polícia e acompanhar em todas as instâncias;

- Atuar judicialmente na defesa do Município em processos da área trabalhista e previdenciária;

- Contestar ações ajuizadas contra o Município em que são pretendidos benefícios a favor de servidores, bem como em consignações em pagamento e inquéritos judiciais por ação de falta grave;

- Elaborar recursos, pareceres e ações rescisórias, impetrando mandado de segurança;

- Contestar e peticionar reclamatórias trabalhistas;

- Recorrer de sentenças ou acordos;

- Emitir parecer na área trabalhista;

- Analisar e consultar escrita previamente enviada, consultar doutrinas, legislação e jurisprudência a respeito;

- Atender servidores e repassar orientações;

- Atender consultas na área tributária;

- Integrar grupo técnico de análise de tributos e de maximização de arrecadação municipal;

- Atender contribuintes e efetivar termos de compromisso;

- Verificar a dívida ativa existente e suas possibilidades de pagamento;

- Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, do Chefe do Poder Executivo e da Fazenda Pública Municipal, nos feitos em que estes façam parte;

- Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais;

- Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;

- Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;

- Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas;

- Efetuar cobrança judicial da dívida ativa;

- Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;

- Assistir a Prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

- Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente a transação;

- Exarar pareceres em contratos, licitações, convênios, sindicâncias e em solicitações das secretarias;

- Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências;

- Elaborar informações e mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal;

- Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Terapia Ocupacional

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Promover a valorização e importância da saúde cognitiva e laboral no Município;

- Prestar assistência especializada de acompanhamento e orientação aos pacientes;

- Realizar exames de investigação cognitiva e laboral;

- Investigar e avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;

- Emitir diagnósticos, laudos e atestados referentes à saúde cognitiva e laboral;

- Acompanhar a evolução do quadro diagnosticado;

- Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;

- Desenvolver métodos terapêuticos ocupacionais de forma individual, familiar ou em grupos;

- Desenvolver e tratar o sistema cognitivo e laboral dos pacientes por mediação de atividades sócio ocupacionais, culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência;

- Orientar os pacientes a respeito de hábitos e rotinas que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e laboral;

- Recuperar e desenvolver as habilidades cognitivas ou mecânicas do paciente, objetivando a inclusão capacitada do mesmo em realizar tarefas e atividades em sociedade;

- Praticar atividades que induzam o paciente ao pertencimento social, cultural e econômico;

- Incentivar a busca por novas habilidades técnicas ou atividades de apoio psicológico ou de lazer;

- Promover adaptações ambientais e sociais dos indivíduos;

- Promover campanhas educativas e de orientação;

- Produzir manuais e folhetos explicativos;

- Participar de ações inerentes a programas públicos de educação ou vigilância de capacidades cognitivas e laborais;

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento da equipe de saúde para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e, assim, realizar as orientações e encaminhamentos necessários;

- Opinar e oferecer sugestões, bem como revisar e discutir trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho junto ao Município;

- Identificar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho da terapia ocupacional nos vários setores da Prefeitura, por meio de participação no planejamento de atividades a serem desenvolvidas;

- Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos usuários e no profissional;

- Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente;

- Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado e em conformidade com as normas vigentes;

- Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos;

- Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade com zelo pela ética, sigilo profissional e valores sociais;

- Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação e emitir parecer diagnóstico;

- Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos com deficiência;

- Elaborar programas de atendimento terapêutico aos educandos com deficiência;

- Orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação e/ou reabilitação do educando;

- Participar junto à comunidade de ações que visem a prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos com deficiência;

- Acompanhar o desenvolvimento do educando no ensino regular e/ou em modalidades de atendimento em Educação Especial;

- Participar de equipe multiprofissional, para a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos, dentro de sua competência profissional;

- Elaborar e analisar relatórios de avaliação do desenvolvimento dos educandos na sua área de atuação e em conformidade com as normas vigentes;

- Cumprir os plantões quando designado;

- Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGOS EM EXTINÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2023

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

QUADRO SUPLEMENTAR

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Planejar e executar planos, programas, ações e serviços de assistência social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

- Participar de equipes multidisciplinares de atenção a segmentos da população, especialmente daqueles em risco de exclusão social;

- Participar efetivamente na formulação de propostas e na execução dos programas oficiais do Governo Federal e Estadual, em que o Município seja partícipe;

- Orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;

- Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada;

- Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde;

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos do Município;

- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;

- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração em programas e projetos que sejam do âmbito do Serviço Social;

- Realizar seleção socioeconômica com usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;

- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria do serviço social;

- Elaborar levantamentos socioeconômicos dos vários grupos sociais para fins de estudo e planejamento de programas de atuação;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Exercer atividades técnico-profissionais de nível médio nos serviços de enfermagem, junto às unidades de saúde e nos programas, ações e serviços públicos de saúde;

- Integrar e interagir com a equipe de profissionais para melhorar e ampliar o atendimento à saúde da população e, especialmente, para a promoção de formas de prevenção de endemias;

- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações definidas pela Vigilância Epidemiológica do Município;

- Registrar a produção realizada nos formulários padronizados, garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informações existentes;

- Participar da execução de programas de saúde, em que o Município seja o promotor ou partícipe;

- Cooperar e participar das atividades, ações e serviços de saúde pública, segundo as respectivas especialidades;

- Auxiliar nas ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe de trabalho;

- Acolher os usuários na recepção, preparando sua documentação para o atendimento e na pós consulta, proceder às orientações conforme registrado em prontuário;

- Manusear os registros dos usuários com postura ética e respeitosa;

- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

- Executar tratamentos prescritos, ou de rotina;

- Ministrar medicamentos via oral e parenteral;

- Realizar controle hídrico;

- Aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio;

- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;

- Efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;

- Colher material para exames laboratoriais;

- Executar atividades de desinfecção e esterilização;

- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança;

- Alimentar ou auxiliar o paciente na alimentação;

- Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e das dependências da unidade de saúde;

- Orientar os pacientes quanto ao cumprimento das prescrições médicas e de enfermagem;

- Auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;

- Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;

- Participar dos procedimentos pós morte;

- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;

- Cumprir os plantões quando designado;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: FISCAL TRIBUTAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;

- Constituir o crédito tributário mediante lançamento;

- Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades;

- Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais;

- Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;

- Atender e orientar contribuintes;

- Planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar e participar da elaboração de projetos, do planejamento, organização, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos programas (ações) priorizados para a área de abrangência da Unidade, região e Município, bem como em sua execução, voltados ao fomento e desenvolvimento da pecuária;

- Prestar assistência médica veterinária junto às propriedades rurais no Município;

- Promover ações preventivas no combate e erradicação de epidemias nos rebanhos pecuários no Município;

- Participar da equipe de profissionais em agricultura e interagir em equipes multidisciplinares extensão rural e de assistência para a melhoria das condições de vida dos agricultores e seus familiares, inclusive, em conjunto com profissionais de organismos estaduais, federais ou de empresas com atuação no Município;

- Responsabilizar-se pela supervisão e execução dos serviços de inspeção animal;

- Executar atividades relacionadas à inspeção de produtos de origem animal, controle de zoonoses, controle de epizootias;

- Atuar nas áreas de clínica e cirurgia de pequenos animais;

- Realizar consultas, fazendo relatórios;

- Exercer fiscalização e empregar outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade;

- Inspecionar o estado de saúde dos animais;

- Realizar testes e análises para verificar o estado de saúde dos animais abatidos;

- Elaborar roteiro para o abate;

- Assegurar-se da limpeza e higiene obrigatória e necessária de todas as instalações dos açougues, comércios e limpeza pública;

- Determinar destino final de vísceras e ossos, conforme determinação superior;

- Exercer fiscalização severa sobre qualidade e higiene de produtos e serviços no Município;

- Exercer ações referentes às condições e ambientes de trabalho, bem como à saúde do trabalhador;

- Zelar pela sanidade animal através de campanhas de vacinação e assistência veterinária nas propriedades;

- Proceder à profilaxia, diagnóstico, e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;

- Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária;

- Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal;

- Realizar estudos e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças de animais transmissíveis ao homem;

- Participar da inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de todos os produtos de origem animal;

- Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;

- Coordenar campanhas de vacinação animal;

- Cumprir os plantões quando designado;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ODONTÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas;

- Participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva, dando preferência às ações preventivas;

- Prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais;

- Examinar, diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;

- Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções nos dentes e da boca;

- Realizar a orientação para a saúde bucal;

- Realizar atendimento clínico;

- Realizar controle da lesão e reabilitação do paciente;

- Realizar exames clínicos e diagnósticos;

- Participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde;

- Participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local;

- Manter registro dos pacientes examinados e tratados;

- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia;

- Privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados;

- Executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes;

- Planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e socioeconômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis;

- Desenvolver os programas e atividades implantadas pela secretaria municipal da saúde, na área odontológica;

- Responsabilizar-se pelas informações prestadas em: fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contrarreferência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela secretaria municipal da saúde na área odontológica;

- Participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde de trabalhador;

- Zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como, pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;

- Atender necessidades das unidades sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela secretaria municipal de saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços;

- Cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico;

- Cumprir os plantões quando designado;

- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: ZELADORES - ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral;

- Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

- Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de chá e café, selecionando alimentos, preparando refeições;

- Fazer o serviço de faxina em geral;

- Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;

- Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;

- Limpar banheiros e toaletes;

- Lavar e encerar assoalhos;

- Lavar e passar roupas de mesa e banho;

- Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;

- Lavar vidros, espelhos e persianas;

- Varrer pátios;

- Fazer chá, café e, eventualmente servi-los;

- Fechar portas, janelas e vias de acesso;

- Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições, chás e cafés, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;

- Selecionar os ingredientes necessários ao seu preparo;

- Efetuar o controle do material existente no setor;

- Zelar pela limpeza no local do trabalho;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;

- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2023																		
ANEXO VI																		
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I																		
%Entre Classes = 1%																		
A – Ensino Fundamental Incompleto																		
B – Ensino Fundamental Completo						A → B = 2%												
C – Ensino Médio regular						B → C = 3%												
D – Ensino Médio Profissionalizante						C → D = 2%												
CARGOS: **GARI; SERVENTE BRAÇAL; SERVENTES GERAIS; SERVIÇOS GERAIS – CEMITÉRIO; SERVIÇOS GERAIS – ZELADOR;**																		
VIGIA ESCOLAR; VIGIA NOTURNO																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	**1.320,00**	**1.333,20**	**1.346,53**	**1.360,00**	**1.373,60**	**1.387,33**	**1.401,21**	**1.415,22**	**1.429,37**	**1.443,66**	**1.458,10**	**1.472,68**	**1.487,41**	**1.502,28**	**1.517,31**	**1.532,48**	**1.547,80**	**1.563,28**
B	**1.346,40**	**1.359,86**	**1.373,46**	**1.387,20**	**1.401,07**	**1.415,08**	**1.429,23**	**1.443,52**	**1.457,96**	**1.472,54**	**1.487,26**	**1.502,14**	**1.517,16**	**1.532,33**	**1.547,65**	**1.563,13**	**1.578,76**	**1.594,55**
C	**1.386,79**	**1.400,66**	**1.414,67**	**1.428,81**	**1.443,10**	**1.457,53**	**1.472,11**	**1.486,83**	**1.501,70**	**1.516,71**	**1.531,88**	**1.547,20**	**1.562,67**	**1.578,30**	**1.594,08**	**1.610,02**	**1.626,12**	**1.642,38**
D	**1.414,53**	**1.428,67**	**1.442,96**	**1.457,39**	**1.471,96**	**1.486,68**	**1.501,55**	**1.516,57**	**1.531,73**	**1.547,05**	**1.562,52**	**1.578,14**	**1.593,93**	**1.609,86**	**1.625,96**	**1.642,22**	**1.658,65**	**1.675,23**

ANEXO VII																		
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II																		
B – Ensino Fundamental Completo																		
C – Ensino Médio regular						B → C = 3%												
D – Ensino Médio Profissionalizante						C → D = 2%												
E – Ensino Superior - Graduação						D → E = 5%												
CARGO: **AUXILIAR DE MECÂNICO**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
B	**1.579,34**	**1.595,13**	**1.611,08**	**1.627,20**	**1.643,47**	**1.659,90**	**1.676,50**	**1.693,27**	**1.710,20**	**1.727,30**	**1.744,57**	**1.762,02**	**1.779,64**	**1.797,44**	**1.815,41**	**1.833,56**	**1.851,90**	**1.870,42**
C	**1.626,72**	**1.642,99**	**1.659,42**	**1.676,01**	**1.692,77**	**1.709,70**	**1.726,80**	**1.744,06**	**1.761,50**	**1.779,12**	**1.796,91**	**1.814,88**	**1.833,03**	**1.851,36**	**1.869,87**	**1.888,57**	**1.907,46**	**1.926,53**
D	**1.659,25**	**1.675,85**	**1.692,61**	**1.709,53**	**1.726,63**	**1.743,89**	**1.761,33**	**1.778,95**	**1.796,73**	**1.814,70**	**1.832,85**	**1.851,18**	**1.869,69**	**1.888,39**	**1.907,27**	**1.926,34**	**1.945,61**	**1.965,06**
E	**1.742,22**	**1.759,64**	**1.777,24**	**1.795,01**	**1.812,96**	**1.831,09**	**1.849,40**	**1.867,89**	**1.886,57**	**1.905,44**	**1.924,49**	**1.943,74**	**1.963,17**	**1.982,81**	**2.002,63**	**2.022,66**	**2.042,89**	**2.063,32**

CARGO: **MOTORISTA**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
B	**1.958,02**	**1.977,60**	**1.997,38**	**2.017,35**	**2.037,53**	**2.057,90**	**2.078,48**	**2.099,27**	**2.120,26**	**2.141,46**	**2.162,88**	**2.184,50**	**2.206,35**	**2.228,41**	**2.250,70**	**2.273,20**	**2.295,94**	**2.318,89**
C	**2.016,76**	**2.036,93**	**2.057,30**	**2.077,87**	**2.098,65**	**2.119,64**	**2.140,83**	**2.162,24**	**2.183,87**	**2.205,70**	**2.227,76**	**2.250,04**	**2.272,54**	**2.295,26**	**2.318,22**	**2.341,40**	**2.364,81**	**2.388,46**
D	**2.057,10**	**2.077,67**	**2.098,45**	**2.119,43**	**2.140,62**	**2.162,03**	**2.183,65**	**2.205,49**	**2.227,54**	**2.249,82**	**2.272,32**	**2.295,04**	**2.317,99**	**2.341,17**	**2.364,58**	**2.388,23**	**2.412,11**	**2.436,23**
E	**2.159,95**	**2.181,55**	**2.203,37**	**2.225,40**	**2.247,66**	**2.270,13**	**2.292,83**	**2.315,76**	**2.338,92**	**2.362,31**	**2.385,93**	**2.409,79**	**2.433,89**	**2.458,23**	**2.482,81**	**2.507,64**	**2.532,72**	**2.558,04**
CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
B	**2.333,43**	**2.356,76**	**2.380,33**	**2.404,14**	**2.428,18**	**2.452,46**	**2.476,98**	**2.501,75**	**2.526,77**	**2.552,04**	**2.577,56**	**2.603,33**	**2.629,37**	**2.655,66**	**2.682,22**	**2.709,04**	**2.736,13**	**2.763,49**
C	**2.403,43**	**2.427,47**	**2.451,74**	**2.476,26**	**2.501,02**	**2.526,03**	**2.551,29**	**2.576,81**	**2.602,57**	**2.628,60**	**2.654,89**	**2.681,43**	**2.708,25**	**2.735,33**	**2.762,68**	**2.790,31**	**2.818,21**	**2.846,40**
D	**2.451,50**	**2.476,02**	**2.500,78**	**2.525,78**	**2.551,04**	**2.576,55**	**2.602,32**	**2.628,34**	**2.654,62**	**2.681,17**	**2.707,98**	**2.735,06**	**2.762,41**	**2.790,04**	**2.817,94**	**2.846,12**	**2.874,58**	**2.903,32**
E	**2.574,08**	**2.599,82**	**2.625,82**	**2.652,07**	**2.678,59**	**2.705,38**	**2.732,43**	**2.759,76**	**2.787,36**	**2.815,23**	**2.843,38**	**2.871,82**	**2.900,53**	**2.929,54**	**2.958,83**	**2.988,42**	**3.018,31**	**3.048,49**

CARGO: **PEDREIRO**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
B	**2.055,97**	**2.076,53**	**2.097,30**	**2.118,27**	**2.139,45**	**2.160,85**	**2.182,46**	**2.204,28**	**2.226,32**	**2.248,59**	**2.271,07**	**2.293,78**	**2.316,72**	**2.339,89**	**2.363,29**	**2.386,92**	**2.410,79**	**2.434,90**
C	**2.117,65**	**2.138,83**	**2.160,22**	**2.181,82**	**2.203,64**	**2.225,67**	**2.247,93**	**2.270,41**	**2.293,11**	**2.316,05**	**2.339,21**	**2.362,60**	**2.386,22**	**2.410,09**	**2.434,19**	**2.458,53**	**2.483,11**	**2.507,95**
D	**2.160,01**	**2.181,61**	**2.203,42**	**2.225,46**	**2.247,71**	**2.270,19**	**2.292,89**	**2.315,82**	**2.338,98**	**2.362,37**	**2.385,99**	**2.409,85**	**2.433,95**	**2.458,29**	**2.482,87**	**2.507,70**	**2.532,78**	**2.558,10**
E	**2.268,01**	**2.290,69**	**2.313,59**	**2.336,73**	**2.360,10**	**2.383,70**	**2.407,53**	**2.431,61**	**2.455,93**	**2.480,48**	**2.505,29**	**2.530,34**	**2.555,65**	**2.581,20**	**2.607,01**	**2.633,08**	**2.659,42**	**2.686,01**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2023	
ANEXO VIII	
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
C – Ensino Médio regular	
D – Ensino Médio Profissionalizante	C → D = 2%
E – Ensino Superior - Graduação	D → E = 5%
F – Ensino Superior - Pós-graduação Lato Sensu	E → F = 3%
CARGOS: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**	
QUADRO PERMANENTE	

CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**2.640,00**	**2.666,40**	**2.693,06**	**2.719,99**	**2.747,19**	**2.774,67**	**2.802,41**	**2.830,44**	**2.858,74**	**2.887,33**	**2.916,20**	**2.945,36**	**2.974,82**	**3.004,57**	**3.034,61**	**3.064,96**	**3.095,61**	**3.126,56**
D	**2.692,80**	**2.719,73**	**2.746,93**	**2.774,39**	**2.802,14**	**2.830,16**	**2.858,46**	**2.887,05**	**2.915,92**	**2.945,08**	**2.974,53**	**3.004,27**	**3.034,31**	**3.064,66**	**3.095,30**	**3.126,26**	**3.157,52**	**3.189,09**
E	**2.827,44**	**2.855,71**	**2.884,27**	**2.913,11**	**2.942,25**	**2.971,67**	**3.001,38**	**3.031,40**	**3.061,71**	**3.092,33**	**3.123,25**	**3.154,49**	**3.186,03**	**3.217,89**	**3.250,07**	**3.282,57**	**3.315,40**	**3.348,55**
F	**2.912,26**	**2.941,39**	**2.970,80**	**3.000,51**	**3.030,51**	**3.060,82**	**3.091,43**	**3.122,34**	**3.153,56**	**3.185,10**	**3.216,95**	**3.249,12**	**3.281,61**	**3.314,43**	**3.347,57**	**3.381,05**	**3.414,86**	**3.449,01**
CARGOS: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; MECÂNICO**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**2.978,33**	**3.008,11**	**3.038,19**	**3.068,58**	**3.099,26**	**3.130,25**	**3.161,56**	**3.193,17**	**3.225,10**	**3.257,36**	**3.289,93**	**3.322,83**	**3.356,06**	**3.389,62**	**3.423,51**	**3.457,75**	**3.492,33**	**3.527,25**
D	**3.037,90**	**3.068,28**	**3.098,96**	**3.129,95**	**3.161,25**	**3.192,86**	**3.224,79**	**3.257,04**	**3.289,61**	**3.322,50**	**3.355,73**	**3.389,29**	**3.423,18**	**3.457,41**	**3.491,98**	**3.526,90**	**3.562,17**	**3.597,79**
E	**3.189,79**	**3.221,69**	**3.253,91**	**3.286,45**	**3.319,31**	**3.352,50**	**3.386,03**	**3.419,89**	**3.454,09**	**3.488,63**	**3.523,51**	**3.558,75**	**3.594,34**	**3.630,28**	**3.666,58**	**3.703,25**	**3.740,28**	**3.777,68**
F	**3.285,49**	**3.318,34**	**3.351,52**	**3.385,04**	**3.418,89**	**3.453,08**	**3.487,61**	**3.522,48**	**3.557,71**	**3.593,29**	**3.629,22**	**3.665,51**	**3.702,17**	**3.739,19**	**3.776,58**	**3.814,35**	**3.852,49**	**3.891,01**
CARGOS: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE SECRETARIA**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**1.432,43**	**1.446,75**	**1.461,22**	**1.475,83**	**1.490,59**	**1.505,50**	**1.520,55**	**1.535,76**	**1.551,12**	**1.566,63**	**1.582,29**	**1.598,12**	**1.614,10**	**1.630,24**	**1.646,54**	**1.663,01**	**1.679,64**	**1.696,43**
D	**1.461,08**	**1.475,69**	**1.490,45**	**1.505,35**	**1.520,40**	**1.535,61**	**1.550,96**	**1.566,47**	**1.582,14**	**1.597,96**	**1.613,94**	**1.630,08**	**1.646,38**	**1.662,84**	**1.679,47**	**1.696,27**	**1.713,23**	**1.730,36**
E	**1.534,13**	**1.549,47**	**1.564,97**	**1.580,62**	**1.596,42**	**1.612,39**	**1.628,51**	**1.644,80**	**1.661,25**	**1.677,86**	**1.694,64**	**1.711,58**	**1.728,70**	**1.745,99**	**1.763,45**	**1.781,08**	**1.798,89**	**1.816,88**
F	**1.580,16**	**1.595,96**	**1.611,92**	**1.628,04**	**1.644,32**	**1.660,76**	**1.677,37**	**1.694,14**	**1.711,08**	**1.728,19**	**1.745,48**	**1.762,93**	**1.780,56**	**1.798,37**	**1.816,35**	**1.834,51**	**1.852,86**	**1.871,39**
CARGOS: **AUXILIAR DE BIBLIOTECA; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; RECEPCIONISTA**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**1.320,00**	**1.333,20**	**1.346,53**	**1.360,00**	**1.373,60**	**1.387,33**	**1.401,21**	**1.415,22**	**1.429,37**	**1.443,66**	**1.458,10**	**1.472,68**	**1.487,41**	**1.502,28**	**1.517,31**	**1.532,48**	**1.547,80**	**1.563,28**
D	**1.346,40**	**1.359,86**	**1.373,46**	**1.387,20**	**1.401,07**	**1.415,08**	**1.429,23**	**1.443,52**	**1.457,96**	**1.472,54**	**1.487,26**	**1.502,14**	**1.517,16**	**1.532,33**	**1.547,65**	**1.563,13**	**1.578,76**	**1.594,55**
E	**1.413,72**	**1.427,86**	**1.442,14**	**1.456,56**	**1.471,12**	**1.485,83**	**1.500,69**	**1.515,70**	**1.530,86**	**1.546,16**	**1.561,63**	**1.577,24**	**1.593,02**	**1.608,95**	**1.625,03**	**1.641,29**	**1.657,70**	**1.674,27**
F	**1.456,13**	**1.470,69**	**1.485,40**	**1.500,25**	**1.515,26**	**1.530,41**	**1.545,71**	**1.561,17**	**1.576,78**	**1.592,55**	**1.608,48**	**1.624,56**	**1.640,81**	**1.657,21**	**1.673,79**	**1.690,52**	**1.707,43**	**1.724,50**
CARGO: **ELETRICISTA**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**2.116,62**	**2.137,79**	**2.159,16**	**2.180,76**	**2.202,56**	**2.224,59**	**2.246,83**	**2.269,30**	**2.292,00**	**2.314,92**	**2.338,07**	**2.361,45**	**2.385,06**	**2.408,91**	**2.433,00**	**2.457,33**	**2.481,90**	**2.506,72**
D	**2.158,95**	**2.180,54**	**2.202,35**	**2.224,37**	**2.246,61**	**2.269,08**	**2.291,77**	**2.314,69**	**2.337,84**	**2.361,21**	**2.384,83**	**2.408,67**	**2.432,76**	**2.457,09**	**2.481,66**	**2.506,48**	**2.531,54**	**2.556,86**
E	**2.266,90**	**2.289,57**	**2.312,46**	**2.335,59**	**2.358,95**	**2.382,53**	**2.406,36**	**2.430,42**	**2.454,73**	**2.479,28**	**2.504,07**	**2.529,11**	**2.554,40**	**2.579,94**	**2.605,74**	**2.631,80**	**2.658,12**	**2.684,70**
F	**2.334,91**	**2.358,26**	**2.381,84**	**2.405,66**	**2.429,71**	**2.454,01**	**2.478,55**	**2.503,34**	**2.528,37**	**2.553,65**	**2.579,19**	**2.604,98**	**2.631,03**	**2.657,34**	**2.683,92**	**2.710,75**	**2.737,86**	**2.765,24**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2023																		
ANEXO IX																		
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO																		
D – Ensino Médio Profissionalizante																		
E – Ensino Superior - Graduação									D → E = 5%									
F – Ensino Superior – Pós-graduação Lato Sensu									E → F = 3%									
G – Ensino Superior – Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)									F → G = 5%									
CARGO: **TÉCNICO AGRÍCOLA; TÉCNICO EM CONTABILIDADE; TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
D	**2.978,33**	**3.008,11**	**3.038,19**	**3.068,58**	**3.099,26**	**3.130,25**	**3.161,56**	**3.193,17**	**3.225,10**	**3.257,36**	**3.289,93**	**3.322,83**	**3.356,06**	**3.389,62**	**3.423,51**	**3.457,75**	**3.492,33**	**3.527,25**
E	**3.127,25**	**3.158,52**	**3.190,10**	**3.222,01**	**3.254,23**	**3.286,77**	**3.319,64**	**3.352,83**	**3.386,36**	**3.420,22**	**3.454,43**	**3.488,97**	**3.523,86**	**3.559,10**	**3.594,69**	**3.630,64**	**3.666,94**	**3.703,61**
F	**3.221,06**	**3.253,27**	**3.285,81**	**3.318,67**	**3.351,85**	**3.385,37**	**3.419,22**	**3.453,42**	**3.487,95**	**3.522,83**	**3.558,06**	**3.593,64**	**3.629,58**	**3.665,87**	**3.702,53**	**3.739,56**	**3.776,95**	**3.814,72**
G	**3.382,12**	**3.415,94**	**3.450,10**	**3.484,60**	**3.519,44**	**3.554,64**	**3.590,19**	**3.626,09**	**3.662,35**	**3.698,97**	**3.735,96**	**3.773,32**	**3.811,05**	**3.849,16**	**3.887,66**	**3.926,53**	**3.965,80**	**4.005,46**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
D	**2.978,33**	**3.008,11**	**3.038,19**	**3.068,58**	**3.099,26**	**3.130,25**	**3.161,56**	**3.193,17**	**3.225,10**	**3.257,36**	**3.289,93**	**3.322,83**	**3.356,06**	**3.389,62**	**3.423,51**	**3.457,75**	**3.492,33**	**3.527,25**
E	**3.127,25**	**3.158,52**	**3.190,10**	**3.222,01**	**3.254,23**	**3.286,77**	**3.319,64**	**3.352,83**	**3.386,36**	**3.420,22**	**3.454,43**	**3.488,97**	**3.523,86**	**3.559,10**	**3.594,69**	**3.630,64**	**3.666,94**	**3.703,61**
F	**3.221,06**	**3.253,27**	**3.285,81**	**3.318,67**	**3.351,85**	**3.385,37**	**3.419,22**	**3.453,42**	**3.487,95**	**3.522,83**	**3.558,06**	**3.593,64**	**3.629,58**	**3.665,87**	**3.702,53**	**3.739,56**	**3.776,95**	**3.814,72**
G	**3.382,12**	**3.415,94**	**3.450,10**	**3.484,60**	**3.519,44**	**3.554,64**	**3.590,19**	**3.626,09**	**3.662,35**	**3.698,97**	**3.735,96**	**3.773,32**	**3.811,05**	**3.849,16**	**3.887,66**	**3.926,53**	**3.965,80**	**4.005,46**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2023

ANEXO X

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

E – Ensino Superior - Graduação

F – Ensino Superior – Pós-graduação Lato Sensu — E → F = 3%

G – Ensino Superior – Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) — F → G = 5%

H – Ensino Superior – Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) G → H = 7%

CARGO: **ADVOGADO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**4.400,52**	**4.444,53**	**4.488,97**	**4.533,86**	**4.579,20**	**4.624,99**	**4.671,24**	**4.717,95**	**4.765,13**	**4.812,78**	**4.860,91**	**4.909,52**	**4.958,62**	**5.008,20**	**5.058,28**	**5.108,87**	**5.159,96**	**5.211,56**
F	**4.532,54**	**4.577,86**	**4.623,64**	**4.669,88**	**4.716,57**	**4.763,74**	**4.811,38**	**4.859,49**	**4.908,09**	**4.957,17**	**5.006,74**	**5.056,81**	**5.107,37**	**5.158,45**	**5.210,03**	**5.262,13**	**5.314,75**	**5.367,90**
G	**4.759,16**	**4.806,75**	**4.854,82**	**4.903,37**	**4.952,40**	**5.001,93**	**5.051,95**	**5.102,47**	**5.153,49**	**5.205,03**	**5.257,08**	**5.309,65**	**5.362,74**	**5.416,37**	**5.470,53**	**5.525,24**	**5.580,49**	**5.636,30**
H	**5.092,30**	**5.143,23**	**5.194,66**	**5.246,61**	**5.299,07**	**5.352,06**	**5.405,58**	**5.459,64**	**5.514,24**	**5.569,38**	**5.625,07**	**5.681,32**	**5.738,14**	**5.795,52**	**5.853,47**	**5.912,01**	**5.971,13**	**6.030,84**

CARGOS: **ANALISTA ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE SOCIAL; FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO; FISCAL DE TRIBUTOS; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO VETERINÁRIO; NUTRICIONISTA; ODONTÓLOGO; PSICÓLOGO; TERAPEUTA OCUPACIONAL**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**4.621,38**	**4.667,59**	**4.714,27**	**4.761,41**	**4.809,03**	**4.857,12**	**4.905,69**	**4.954,74**	**5.004,29**	**5.054,34**	**5.104,88**	**5.155,93**	**5.207,49**	**5.259,56**	**5.312,16**	**5.365,28**	**5.418,93**	**5.473,12**
F	**4.760,02**	**4.807,62**	**4.855,70**	**4.904,25**	**4.953,30**	**5.002,83**	**5.052,86**	**5.103,39**	**5.154,42**	**5.205,97**	**5.258,02**	**5.310,61**	**5.363,71**	**5.417,35**	**5.471,52**	**5.526,24**	**5.581,50**	**5.637,31**
G	**4.998,02**	**5.048,00**	**5.098,48**	**5.149,47**	**5.200,96**	**5.252,97**	**5.305,50**	**5.358,56**	**5.412,14**	**5.466,26**	**5.520,93**	**5.576,14**	**5.631,90**	**5.688,22**	**5.745,10**	**5.802,55**	**5.860,57**	**5.919,18**
H	**5.347,88**	**5.401,36**	**5.455,38**	**5.509,93**	**5.565,03**	**5.620,68**	**5.676,89**	**5.733,66**	**5.790,99**	**5.848,90**	**5.907,39**	**5.966,46**	**6.026,13**	**6.086,39**	**6.147,25**	**6.208,73**	**6.270,81**	**6.333,52**

CARGOS: **CONTADOR; ENGENHEIRO CIVIL**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**6.740,71**	**6.808,12**	**6.876,20**	**6.944,96**	**7.014,41**	**7.084,55**	**7.155,40**	**7.226,95**	**7.299,22**	**7.372,22**	**7.445,94**	**7.520,40**	**7.595,60**	**7.671,56**	**7.748,27**	**7.825,76**	**7.904,01**	**7.983,05**
F	**6.942,93**	**7.012,36**	**7.082,48**	**7.153,31**	**7.224,84**	**7.297,09**	**7.370,06**	**7.443,76**	**7.518,20**	**7.593,38**	**7.669,32**	**7.746,01**	**7.823,47**	**7.901,70**	**7.980,72**	**8.060,53**	**8.141,13**	**8.222,54**
G	**7.290,08**	**7.362,98**	**7.436,61**	**7.510,97**	**7.586,08**	**7.661,95**	**7.738,56**	**7.815,95**	**7.894,11**	**7.973,05**	**8.052,78**	**8.133,31**	**8.214,64**	**8.296,79**	**8.379,76**	**8.463,55**	**8.548,19**	**8.633,67**
H	**7.800,38**	**7.878,39**	**7.957,17**	**8.036,74**	**8.117,11**	**8.198,28**	**8.280,26**	**8.363,07**	**8.446,70**	**8.531,16**	**8.616,48**	**8.702,64**	**8.789,67**	**8.877,56**	**8.966,34**	**9.056,00**	**9.146,56**	**9.238,03**

CARGO: **ENFERMEIRO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**4.621,38**	**4.667,59**	**4.714,27**	**4.761,41**	**4.809,03**	**4.857,12**	**4.905,69**	**4.954,74**	**5.004,29**	**5.054,34**	**5.104,88**	**5.155,93**	**5.207,49**	**5.259,56**	**5.312,16**	**5.365,28**	**5.418,93**	**5.473,12**
F	**4.760,02**	**4.807,62**	**4.855,70**	**4.904,25**	**4.953,30**	**5.002,83**	**5.052,86**	**5.103,39**	**5.154,42**	**5.205,97**	**5.258,02**	**5.310,61**	**5.363,71**	**5.417,35**	**5.471,52**	**5.526,24**	**5.581,50**	**5.637,31**
G	**4.998,02**	**5.048,00**	**5.098,48**	**5.149,47**	**5.200,96**	**5.252,97**	**5.305,50**	**5.358,56**	**5.412,14**	**5.466,26**	**5.520,93**	**5.576,14**	**5.631,90**	**5.688,22**	**5.745,10**	**5.802,55**	**5.860,57**	**5.919,18**
H	**5.347,88**	**5.401,36**	**5.455,38**	**5.509,93**	**5.565,03**	**5.620,68**	**5.676,89**	**5.733,66**	**5.790,99**	**5.848,90**	**5.907,39**	**5.966,46**	**6.026,13**	**6.086,39**	**6.147,25**	**6.208,73**	**6.270,81**	**6.333,52**

CARGO: **MÉDICO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	15.100,00	15.251,00	15.403,51	15.557,55	15.713,12	15.870,25	16.028,95	16.189,24	16.351,14	16.514,65	16.679,79	16. 846,59	17.015,06	17.185,21	17.357,06	17.530,63	17.705,94	17.883,00
F	15.553,00	15.708,53	15.865,62	16.024,27	16.184,51	16.346,36	16.509,82	16.674,92	16.841,67	17.010,09	17.180,19	17.351,99	17.525,51	17.700,76	17.877,77	18.056,55	18.237,12	18.419,49
G	16.330,65	16.493,96	16.658,90	16.825,49	16.993,74	17.163,68	17.335,31	17.508,67	17.683,75	17.860,59	18.039,20	18.219,59	18.401,79	18.585,80	18.771,66	18.959,38	19.148,97	19.340,46
H	17.473,80	17.648,53	17.825,02	18.003,27	18.183,30	18.365,13	18.548,79	18.734,27	18.921,62	19.110,83	19.301,94	19.494,96	19.689,91	19.886,81	20.085,68	20.286,53	20.489,40	20.694,29
CARGOS: **NUTRICIONISTA; PSICÓLOGO**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	2.333,43	2.356,76	2.380,33	2.404,14	2.428,18	2.452,46	2.476,98	2.501,75	2.526,77	2.552,04	2.577,56	2.603,33	2.629,37	2.655,66	2.682,22	2.709,04	2.736,13	2.763,49
F	2.403,43	2.427,47	2.451,74	2.476,26	2.501,02	2.526,03	2.551,29	2.576,81	2.602,57	2.628,60	2.654,89	2.681,43	2.708,25	2.735,33	2.762,68	2.790,31	2.818,21	2.846,40
G	2.523,60	2.548,84	2.574,33	2.600,07	2.626,07	2.652,33	2.678,86	2.705,65	2.732,70	2.760,03	2.787,63	2.815,51	2.843,66	2.872,10	2.900,82	2.929,83	2.959,12	2.988,72
H	2.700,26	2.727,26	2.754,53	2.782,08	2.809,90	2.838,00	2.866,38	2.895,04	2.923,99	2.953,23	2.982,76	3.012,59	3.042,72	3.073,14	3.103,88	3.134,91	3.166,26	3.197,93
CARGO: **PROCURADOR JURÍDICO**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	8.801,04	8.889,05	8.977,94	9.067,72	9.158,40	9.249,98	9.342,48	9.435,91	9.530,27	9.625,57	9.721,82	9.819,04	9.917,23	10.016,40	10.116,57	10.217,73	10.319,91	10.423,11
F	9.065,07	9.155,72	9.247,28	9.339,75	9.433,15	9.527,48	9.622,76	9.718,98	9.816,17	9.914,33	10.013,48	10.113,61	10.214,75	10.316,90	10.420,07	10.524,27	10.629,51	10.735,80
G	9.518,32	9.613,51	9.709,64	9.806,74	9.904,81	10.003,85	10.103,89	10.204,93	10.306,98	10.410,05	10.514,15	10.619,29	10.725,49	10.832,74	10.941,07	11.050,48	11.160,98	11.272,59
H	10.184,61	10.286,45	10.389,32	10.493,21	10.598,14	10.704,12	10.811,17	10.919,28	11.028,47	11.138,76	11.250,14	11.362,64	11.476,27	11.591,03	11.706,94	11.824,01	11.942,25	12.061,68

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20 /2023

ANEXO XI

TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGOS EM EXTINÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL; MÉDICO VETERINÁRIO; ODONTÓLOGO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

GRUPO OCUPACIONAL**: PROFISSIONAL**

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	2.333,43	2.356,76	2.380,33	2.404,14	2.428,18	2.452,46	2.476,98	2.501,75	2.526,77	2.552,04	2.577,56	2.603,33	2.629,37	2.655,66	2.682,22	2.709,04	2.736,13	2.763,49
F	2.403,43	2.427,47	2.451,74	2.476,26	2.501,02	2.526,03	2.551,29	2.576,81	2.602,57	2.628,60	2.654,89	2.681,43	2.708,25	2.735,33	2.762,68	2.790,31	2.818,21	2.846,40
G	2.523,60	2.548,84	2.574,33	2.600,07	2.626,07	2.652,33	2.678,86	2.705,65	2.732,70	2.760,03	2.787,63	2.815,51	2.843,66	2.872,10	2.900,82	2.929,83	2.959,12	2.988,72
H	2.700,26	2.727,26	2.754,53	2.782,08	2.809,90	2.838,00	2.866,38	2.895,04	2.923,99	2.953,23	2.982,76	3.012,59	3.042,72	3.073,14	3.103,88	3.134,91	3.166,26	3.197,93
CARGO EM EXTINÇÃO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
GRUPO OCUPACIONAL**: ADMINISTRATIVO**																		
QUADRO SUPLEMENTAR																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	1.364,20	1.377,84	1.391,62	1.405,54	1.419,59	1.433,79	1.448,13	1.462,61	1.477,23	1.492,01	1.506,93	1.521,99	1.537,21	1.552,59	1.568,11	1.583,79	1.599,63	1.615,63
D	1.391,48	1.405,40	1.419,45	1.433,65	1.447,98	1.462,46	1.477,09	1.491,86	1.506,78	1.521,85	1.537,06	1.552,43	1.567,96	1.583,64	1.599,47	1.615,47	1.631,62	1.647,94
E	1.461,06	1.475,67	1.490,43	1.505,33	1.520,38	1.535,59	1.550,94	1.566,45	1.582,12	1.597,94	1.613,92	1.630,06	1.646,36	1.662,82	1.679,45	1.696,24	1.713,21	1.730,34
F	1.504,89	1.519,94	1.535,14	1.550,49	1.565,99	1.581,65	1.597,47	1.613,45	1.629,58	1.645,88	1.662,33	1.678,96	1.695,75	1.712,71	1.729,83	1.747,13	1.764,60	1.782,25
CARGO EM EXTINÇÃO: **FISCAL TRIBUTAÇÃO**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
GRUPO OCUPACIONAL**: ADMINISTRATIVO**																		
QUADRO SUPLEMENTAR																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	1.432,43	1.446,75	1.461,22	1.475,83	1.490,59	1.505,50	1.520,55	1.535,76	1.551,12	1.566,63	1.582,29	1.598,12	1.614,10	1.630,24	1.646,54	1.663,01	1.679,64	1.696,43
D	1.461,08	1.475,69	1.490,45	1.505,35	1.520,40	1.535,61	1.550,96	1.566,47	1.582,14	1.597,96	1.613,94	1.630,08	1.646,38	1.662,84	1.679,47	1.696,27	1.713,23	1.730,36
E	1.534,13	1.549,47	1.564,97	1.580,62	1.596,42	1.612,39	1.628,51	1.644,80	1.661,25	1.677,86	1.694,64	1.711,58	1.728,70	1.745,99	1.763,45	1.781,08	1.798,89	1.816,88
F	1.580,16	1.595,96	1.611,92	1.628,04	1.644,32	1.660,76	1.677,37	1.694,14	1.711,08	1.728,19	1.745,48	1.762,93	1.780,56	1.798,37	1.816,35	1.834,51	1.852,86	1.871,39
CARGO EM EXTINÇÃO: **ZELADORES - ADMINISTRAÇÃO**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		

GRUPO OCUPACIONAL: **OPERACIONAL I**																		
QUADRO SUPLEMENTAR																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	**1.320,00**	**1.333,20**	**1.346,53**	**1.360,00**	**1.373,60**	**1.387,33**	**1.401,21**	**1.415,22**	**1.429,37**	**1.443,66**	**1.458,10**	**1.472,68**	**1.487,41**	**1.502,28**	**1.517,31**	**1.532,48**	**1.547,80**	**1.563,28**
B	**1.346,40**	**1.359,86**	**1.373,46**	**1.387,20**	**1.401,07**	**1.415,08**	**1.429,23**	**1.443,52**	**1.457,96**	**1.472,54**	**1.487,26**	**1.502,14**	**1.517,16**	**1.532,33**	**1.547,65**	**1.563,13**	**1.578,76**	**1.594,55**
C	**1.386,79**	**1.400,66**	**1.414,67**	**1.428,81**	**1.443,10**	**1.457,53**	**1.472,11**	**1.486,83**	**1.501,70**	**1.516,71**	**1.531,88**	**1.547,20**	**1.562,67**	**1.578,30**	**1.594,08**	**1.610,02**	**1.626,12**	**1.642,38**
D	**1.414,53**	**1.428,67**	**1.442,96**	**1.457,39**	**1.471,96**	**1.486,68**	**1.501,55**	**1.516,57**	**1.531,73**	**1.547,05**	**1.562,52**	**1.578,14**	**1.593,93**	**1.609,86**	**1.625,96**	**1.642,22**	**1.658,65**	**1.675,23**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2023																		
ANEXO XII																		
TABELAS DE VENCIMENTOS – NÍVEIS EM EXTINÇÃO																		
CARGO: **MOTORISTA**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO SUPLEMENTAR																		
CLASSES																		
NÍVEL EM EXTINÇÃO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	**1.919,63**	**1.938,83**	**1.958,21**	**1.977,80**	**1.997,57**	**2.017,55**	**2.037,73**	**2.058,10**	**2.078,68**	**2.099,47**	**2.120,47**	**2.141,67**	**2.163,09**	**2.184,72**	**2.206,57**	**2.228,63**	**2.250,92**	**2.273,43**
CARGO: **PEDREIRO**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO SUPLEMENTAR																		
CLASSES																		
NÍVEL EM EXTINÇÃO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	**2.015,66**	**2.035,82**	**2.056,17**	**2.076,74**	**2.097,50**	**2.118,48**	**2.139,66**	**2.161,06**	**2.182,67**	**2.204,50**	**2.226,54**	**2.248,81**	**2.271,30**	**2.294,01**	**2.316,95**	**2.340,12**	**2.363,52**	**2.387,16**

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:EF1CA3C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIM

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.022 A 8/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	31.279.023,01	29.786.839,03	28.944.737,53	43.304.256,82	36.914.547,86	37.280.221,80	41.332.272,45	34.610.299,06	40.628.771,80	45.521.367,06	39.253.020,88	35.710.850,96	444.566.208,26	451.208.423,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.830.556,82	3.551.316,16	3.958.646,41	5.093.838,32	3.276.008,50	4.185.418,66	9.644.043,73	4.786.965,02	4.906.836,57	8.934.094,52	5.381.434,38	4.872.962,73	63.422.121,82	64.187.055,00
IPTU	824.616,71	408.837,07	676.122,54	490.434,49	590.190,64	1.329.978,80	5.874.021,83	638.015,66	1.111.384,28	1.244.804,50	1.095.943,60	629.958,48	14.914.308,60	13.741.800,00
ISS	998.294,27	998.088,12	885.852,56	1.005.599,16	703.385,07	1.014.758,72	1.117.702,98	1.040.836,96	1.164.577,22	2.065.953,04	1.225.035,02	1.181.769,28	13.401.852,40	14.433.100,00
ITBI	925.079,99	642.580,16	590.870,77	1.085.150,30	828.459,37	683.807,31	1.036.748,15	905.897,12	928.828,41	1.982.393,92	1.257.856,05	1.171.489,87	12.039.161,42	12.243.500,00
IRRF	807.533,74	634.504,08	723.833,50	1.516.135,13	732.348,02	764.250,88	1.123.354,81	1.133.969,98	1.006.848,29	2.393.674,24	1.096.652,92	1.040.872,39	12.973.977,98	9.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.275.032,11	867.306,73	1.081.967,04	996.519,24	421.625,40	392.622,95	492.215,96	1.068.245,30	695.198,37	1.247.268,82	705.946,79	848.872,71	10.092.821,42	14.768.655,00
Contribuições	3.195.708,08	3.027.364,35	2.751.349,55	7.641.552,27	1.163.929,72	3.271.734,43	3.453.243,81	3.576.454,00	3.467.257,11	3.167.938,12	3.019.225,59	3.067.564,28	40.803.321,31	39.841.263,00
Receita Patrimonial	3.389.666,14	3.476.140,88	1.312.661,04	3.056.555,35	3.138.637,97	3.047.689,72	4.369.967,38	3.026.442,54	4.125.505,01	4.234.215,75	3.638.219,82	3.062.248,66	39.877.950,26	23.648.295,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.389.666,14	3.476.140,88	1.312.661,04	3.056.555,35	3.138.637,97	3.047.689,72	4.369.967,38	3.026.442,54	4.125.505,01	4.234.215,75	3.638.219,82	3.062.248,66	39.877.950,26	23.648.295,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.529.658,50	2.585.145,41	2.504.340,45	2.517.450,71	2.573.402,25	3.758.678,04	3.527.819,29	2.887.304,94	4.017.888,78	9.279.285,70	4.062.855,72	4.289.754,42	44.533.584,21	50.805.294,92
Transferências Correntes	15.373.465,32	15.323.398,06	16.537.500,52	22.083.500,29	24.344.591,67	21.152.866,96	18.489.577,66	18.639.276,63	22.237.664,13	17.975.793,39	21.375.659,89	18.418.682,81	231.951.977,33	247.933.748,00
Cota-Parte do FPM	5.599.430,07	5.327.668,29	6.695.909,24	10.404.100,29	7.213.477,13	9.004.547,62	5.508.494,86	6.297.928,66	7.000.175,48	6.535.913,02	8.677.467,59	6.252.945,95	84.518.058,20	91.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.717.557,92	1.672.549,56	1.597.701,19	1.572.726,57	1.717.858,10	1.393.642,09	1.566.899,47	1.638.744,07	1.996.279,98	1.691.083,86	1.826.398,47	2.000.992,43	20.392.433,71	23.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	415.050,97	407.424,15	386.338,07	591.048,26	4.285.996,67	2.207.143,64	2.337.096,54	2.088.637,64	2.150.845,90	897.777,24	779.465,30	688.721,70	17.235.546,08	14.700.000,00
Cota-Parte do ITR	12.513,07	77.677,42	3.125,72	3.146,93	2.831,30	2.800,73	688,77	97,20	166,73	2.670,18	73,14	418,87	106.210,06	100.000,00
Transferências LC 61/1989	20.500,22	20.922,21	15.213,62	21.615,41	19.461,80	13.878,58	17.199,93	18.336,37	16.489,11	20.561,50	18.680,79	16.627,75	219.487,29	315.000,00
Transferências do FUNDEB	5.966.581,01	6.087.139,80	6.277.870,69	6.255.133,02	9.485.679,08	6.861.641,97	7.113.441,37	6.801.260,91	7.810.083,87	6.880.977,38	6.405.767,63	7.337.538,17	83.283.114,90	93.250.000,00
Outras Transferências Correntes	1.641.832,06	1.730.016,63	1.561.341,99	3.235.729,81	1.619.287,59	1.669.212,33	1.945.756,72	1.794.271,78	3.263.623,06	1.946.810,21	3.667.806,97	2.121.437,94	26.197.127,09	24.568.748,00
Outras Receitas Correntes	1.959.968,15	1.823.474,17	1.880.239,56	2.911.359,88	2.417.977,75	1.863.833,99	1.847.620,58	1.693.855,93	1.873.620,20	1.930.039,58	1.775.625,48	1.999.638,06	23.977.253,33	24.792.767,42
DEDUÇÕES (II)	6.914.210,84	7.030.333,76	5.051.684,68	12.071.012,74	5.934.783,46	7.886.085,61	8.255.965,58	7.485.613,92	8.592.781,31	8.380.284,31	7.079.366,44	6.958.983,56	91.641.106,21	85.863.653,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	2.200.406,66	2.140.179,72	2.076.363,05	6.293.712,73	1.198.147,58	2.212.494,27	2.148.638,21	2.256.935,36	2.288.621,59	2.198.599,80	2.188.837,75	2.262.657,38	29.465.594,10	29.709.753,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.024.720,38	991.146,48	984.894,00	1.962.483,64	75.097,05	1.065.407,12	1.120.539,95	1.147.438,67	1.132.130,63	1.127.873,69	1.126.426,59	1.123.589,11	12.881.747,31	13.193.750,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.245.782,29	2.397.759,31	250.770,10	1.920.313,63	2.013.613,87	2.083.781,74	3.100.711,55	2.072.491,11	2.939.237,70	3.224.209,68	2.255.272,33	1.780.795,76	26.284.739,07	18.837.150,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.443.301,51	1.501.248,25	1.739.657,53	1.894.502,74	2.647.924,96	2.524.402,48	1.886.075,87	2.008.748,78	2.232.791,39	1.829.601,14	1.508.829,77	1.791.941,31	23.009.025,73	24.123.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	24.364.812,17	22.756.505,27	23.893.052,85	31.233.244,08	30.979.764,40	29.394.136,19	33.076.306,87	27.124.685,14	32.035.990,49	37.141.082,75	32.173.654,44	28.751.867,40	352.925.102,05	365.344.770,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.000,00	0,00	1.102.000,00	1.102.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24.364.812,17	22.756.505,27	23.893.052,85	31.233.244,08	30.979.764,40	29.394.136,19	33.076.306,87	27.124.685,14	32.035.990,49	37.141.082,75	31.071.654,44	28.751.867,40	351.823.102,05	364.242.770,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	269.064,00	269.064,00	269.064,00	538.128,00	289.044,00	158.844,00	419.244,00	289.044,00	295.680,00	340.560,00	340.560,00	343.200,00	3.821.496,00	3.483.272,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	24.095.748,17	22.487.441,27	23.623.988,85	30.695.116,08	30.690.720,40	29.235.292,19	32.657.062,87	26.835.641,14	31.740.310,49	36.800.522,75	30.731.094,44	28.408.667,40	348.001.606,05	360.759.498,78

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:4A3BC705

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIM

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos			Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	432.297,50	1.821.220,28	1.226.347,25	114,70	1.027.055,83	2.001.731,98	44.551.646,78	34.361.803,61	33.758.846,48	3.577.937,16	9.216.595,12	10.243.650,95
PODER EXECUTIVO	432.297,50	1.821.220,28	1.226.347,25	114,70	1.027.055,83	1.985.931,98	44.400.428,84	34.280.531,71	33.677.574,58	3.573.873,55	9.134.912,69	10.161.968,52
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	151.217,94	81.271,90	81.271,90	4.063,61	81.682,43	81.682,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,25	768,44	272,01	0,00	498,68	14.204,00	6.287,00	0,00	0,00	6.287,00	14.204,00	14.702,68
PODER EXECUTIVO	2,25	768,44	272,01	0,00	498,68	14.204,00	6.287,00	0,00	0,00	6.287,00	14.204,00	14.702,68
TOTAL (III) = (I + II)	432.299,75	1.821.988,72	1.226.619,26	114,70	1.027.554,51	2.015.935,98	44.557.933,78	34.361.803,61	33.758.846,48	3.584.224,16	9.230.799,12	10.258.353,63
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 25/set/2023 as 09h e 48m.												
WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***							***JOSE SIDNEY GREMES***				

Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:72652091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUA

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.391.138,99	14.490.911,89	14.675.232,81	28.822.716,75	14.942.247,28	15.397.432,25	24.352.851,04	16.972.689,66	17.034.987,63	16.962.659,69	16.993.100,16	17.090.887,57	212.126.855,72	905.547,63
Pessoal Ativo	11.974.229,91	11.834.907,74	12.136.288,85	24.150.621,07	12.531.610,66	12.947.201,78	21.461.308,88	13.897.211,10	13.865.526,24	14.094.945,23	14.091.078,35	13.817.437,12	176.802.366,93	220.265,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.581.879,94	10.443.633,78	10.751.173,94	21.438.999,57	11.009.941,00	11.442.614,65	19.862.744,73	12.312.658,24	12.288.624,04	12.514.759,71	12.512.409,89	12.237.783,67	157.397.223,16	220.265,05
Obrigações Patronais	1.392.349,97	1.391.273,96	1.385.114,91	2.711.621,50	1.521.669,66	1.504.587,13	1.598.564,15	1.584.552,86	1.576.902,20	1.580.185,52	1.578.668,46	1.579.653,45	19.405.143,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.163.746,31	2.184.909,31	2.213.009,88	4.304.518,32	2.410.636,62	2.354.648,26	2.558.124,46	2.588.692,75	2.618.787,19	2.604.452,55	2.613.631,92	2.613.447,86	31.228.605,43	13.881,34
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.873.992,21	1.893.206,18	1.921.684,49	3.728.568,01	2.104.943,18	2.034.762,99	2.193.953,37	2.250.523,91	2.278.740,69	2.280.318,62	2.285.371,97	2.289.421,40	27.135.487,02	12.920,06
Pensões	289.754,10	291.703,13	291.325,39	575.950,31	305.693,44	319.885,27	364.171,09	338.168,84	340.046,50	324.133,93	328.259,95	324.026,46	4.093.118,41	961,28
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	253.162,77	471.094,84	325.934,08	367.577,36	0,00	95.582,21	333.417,70	486.785,81	550.674,20	263.261,91	288.389,89	660.002,59	4.095.883,36	671.401,24
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.962.905,93	2.877.447,03	2.778.858,32	4.793.782,95	2.620.061,85	2.538.208,46	10.934.566,16	3.597.968,85	3.568.090,18	3.611.652,01	3.436.146,92	3.412.407,64	47.132.096,30	13.881,34
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	358.772,67	252.436,26	385.854,61	50.073,30	209.425,23	183.560,20	7.872.877,44	487.665,30	436.743,34	463.346,79	497.098,58	468.321,56	11.666.175,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.163.746,31	2.184.909,31	2.213.009,88	4.304.518,32	2.410.636,62	2.354.648,26	2.558.124,46	2.588.692,75	2.618.787,19	2.604.452,55	2.613.631,92	2.613.447,86	31.228.605,43	13.881,34
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	440.386,95	440.101,46	179.993,83	439.191,33	0,00	0,00	503.564,26	521.610,80	512.559,65	543.852,67	325.416,42	330.638,22	4.237.315,59	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.428.233,06	11.613.464,86	11.896.374,49	24.028.933,80	12.322.185,43	12.859.223,79	13.418.284,88	13.374.720,81	13.466.897,45	13.351.007,68	13.556.953,24	13.678.479,93	164.994.759,42	891.666,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	352.925.102,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.102.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.821.496,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	348.001.606,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	165.886.425,71	47,67
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	187.920.867,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	178.524.823,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	169.128.780,54	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 11h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse		

campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

WALTER VOLPATO	*ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA*	*JOSE SIDNEY GREMES*
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:7C142EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RGF ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL

DESPESAS COM PESSOAL														
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMO S 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.497.894,98	1.533.919,65	1.491.266,39	2.740.338,32	1.644.973,11	1.795.715,50	1.960.905,65	1.909.929,65	1.973.688,57	1.946.831,44	1.944.692,62	1.966.850,58	22.407.006,46	70.717,80
Pessoal Ativo	1.185.206,65	1.220.681,32	1.177.478,06	2.153.753,90	1.273.702,29	1.460.578,82	1.598.869,10	1.514.175,68	1.608.778,29	1.581.921,16	1.576.574,34	1.595.856,43	17.947.576,04	70.717,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.047.170,52	1.086.306,03	1.048.248,75	1.918.596,32	1.189.719,79	1.324.336,48	1.438.584,44	1.346.969,25	1.434.334,18	1.412.787,69	1.405.815,55	1.424.171,15	16.077.040,15	0,00
Obrigações Patronais	138.036,13	134.375,29	129.229,31	235.157,58	83.982,50	136.242,34	160.284,66	167.206,43	174.444,11	169.133,47	170.758,79	171.685,28	1.870.535,89	70.717,80
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	312.688,33	313.238,33	313.788,33	586.584,42	371.270,82	335.136,68	362.036,55	395.753,97	364.910,28	364.910,28	368.118,28	370.994,15	4.459.430,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	244.656,47	245.206,47	245.756,47	451.795,45	299.204,69	261.768,55	287.268,75	317.716,96	288.984,27	288.984,27	292.192,27	295.068,14	3.518.602,76	0,00
Pensões	68.031,86	68.031,86	68.031,86	134.788,97	72.066,13	73.368,13	74.767,80	78.037,01	75.926,01	75.926,01	75.926,01	75.926,01	940.827,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	312.688,33	326.869,83	313.788,33	586.584,42	371.270,82	335.136,68	362.036,55	395.753,97	387.149,51	388.918,27	368.118,28	370.994,15	4.519.309,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	13.631,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.239,23	24.007,99	0,00	0,00	59.878,72	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	312.688,33	313.238,33	313.788,33	586.584,42	371.270,82	335.136,68	362.036,55	395.753,97	364.910,28	364.910,28	368.118,28	370.994,15	4.459.430,42	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.185.206,65	1.207.049,82	1.177.478,06	2.153.753,90	1.273.702,29	1.460.578,82	1.598.869,10	1.514.175,68	1.586.539,06	1.557.913,17	1.576.574,34	1.595.856,43	17.887.697,32	70.717,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	42.658.466,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	42.108.466,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	17.958.415,12	**42,65%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	25.076.576,27	**54**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	23.822.747,45	**51,3**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	22.568.918,64	**48,6**

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:02B8EF69

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SICONFI 2º QUADRIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 00532195000110

Exercício: 2023

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.655,89	95.859,04	114.657,20	160.072,25	94.015,19	96.056,05	97.746,32	97.746,32	108.113,83	97.746,32	104.819,64	98.124,59	1.260.612,64	0,00
Pessoal Ativo	95.655,89	95.859,04	114.657,20	160.072,25	94.015,19	96.056,05	97.746,32	97.746,32	108.113,83	97.746,32	104.819,64	98.124,59	1.260.612,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.042,89	81.205,30	99.639,15	139.979,17	79.617,78	81.594,84	82.991,76	82.991,76	92.724,19	82.991,76	89.346,93	82.991,51	1.077.117,04	0,00
Obrigações Patronais	14.613,00	14.653,74	15.018,05	20.093,08	14.397,41	14.461,21	14.754,56	14.754,56	15.389,64	14.754,56	15.472,71	15.133,08	183.495,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	95.655,89	95.859,04	114.657,20	160.072,25	94.015,19	96.056,05	97.746,32	97.746,32	108.113,83	97.746,32	104.819,64	98.124,59	1.260.612,64	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	42.108.466,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.108.466,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.260.612,64	2,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.526.507,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.400.182,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.273.857,17	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE:80576800910

Date: 2023.09.28 10:27:34 BRT

Perfil: Contador Responsável

Instituição: Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR

Assinatura: 2

Digitally signed by SANDRO JUNIOR DOS SANTOS:61122939949

Date: 2023.09.28 10:48:32 BRT

Perfil: Titular do Poder Legislativo

Instituição: Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:DB525E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	13.136.806,77	23.066.354,96	4.664.378,09	20,22	13.526.562,61	58,64	9.539.792,35

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.136.806,77	23.066.354,96	4.664.378,09	20,22	13.526.562,61	58,64	9.539.792,35
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	5.006,45	0,00	23.064,22	0,00	-23.064,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários	0,00	0,00	5.006,45	0,00	23.064,22	0,00	-23.064,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais Exploração do Patrimônio Intangível Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras Outros Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13.136.806,77	23.066.354,96	4.659.371,64	20,20	13.503.498,39	58,54	9.562.856,57
Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
	13.136.806,77	23.066.354,96	4.659.371,64	20,20	13.503.498,39	58,54	9.562.856,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Externo ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.136.806,77	23.066.354,96	4.664.378,09	20,22	13.526.562,61	58,64	9.539.792,35
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.136.806,77	23.066.354,96	4.664.378,09	20,22	13.526.562,61	58,64	9.539.792,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	156.376,80	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.136.806,77	23.066.354,96	4.664.378,09	20,22	13.682.939,41	59,32	9.383.415,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.136.806,77	23.066.354,96	5.007.634,01	16.690.891,06	6.375.463,90	5.335.553,86	13.682.939,41	9.383.415,55	12.679.161,28
DESPESAS CORRENTES	12.945.438,70	22.829.220,29	4.951.617,68	16.591.934,73	6.237.285,56	5.320.762,86	13.638.828,41	9.190.391,88	12.635.050,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.083.921,13	10.010.330,90	2.861.113,61	6.017.472,25	3.992.858,65	2.861.113,61	6.017.472,22	3.992.858,68	5.235.890,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.861.517,57	12.818.889,39	2.090.504,07	10.574.462,48	2.244.426,91	2.459.649,25	7.621.356,19	5.197.533,20	7.399.159,80
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.861.517,57	12.818.889,39	2.090.504,07	10.574.462,48	2.244.426,91	2.459.649,25	7.621.356,19	5.197.533,20	7.399.159,80
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	105.766,60	56.016,33	98.956,33	6.810,27	14.791,00	44.111,00	61.655,60	44.111,00
INVESTIMENTOS	60.000,00	105.766,60	56.016,33	98.956,33	6.810,27	14.791,00	44.111,00	61.655,60	44.111,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.368,07	131.368,07	0,00	0,00	131.368,07	0,00	0,00	131.368,07	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.136.806,77	23.066.354,96	5.007.634,01	16.690.891,06	6.375.463,90	5.335.553,86	13.682.939,41	9.383.415,55	12.679.161,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	13.136.806,77	23.066.354,96	5.007.634,01	16.690.891,06	6.375.463,90	5.335.553,86	13.682.939,41	9.383.415,55	12.679.161,28
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	847.401,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.136.806,77	23.066.354,96	5.007.634,01	16.690.891,06	-	5.335.553,86	13.682.939,41	-	13.526.562,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 20/set/2023 as 16h e 14m.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

PRESIDENTE

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA

DIRETOR EXECUTIVO

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:77064260

CISLIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	13.136.806,77	23.066.354,96	5.007.634,01	16.690.891,06	100,00	6.375.463,90	5.335.553,86	13.682.939,41	100,00	9.383.415,55
SAÚDE	13.005.438,70	22.934.986,89	5.007.634,01	16.690.891,06	100,00	6.244.095,83	5.335.553,86	13.682.939,41	100,00	9.252.047,48
Administração Geral	2.356.617,66	9.304.711,61	1.719.939,54	7.738.362,20	46,36	1.566.349,41	1.793.058,77	6.003.374,24	43,87	3.301.337,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.648.821,04	13.630.275,28	3.287.694,47	8.952.528,86	53,64	4.677.746,42	3.542.495,09	7.679.565,17	56,13	5.950.710,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.368,07	131.368,07	0,00	0,00	0,00	131.368,07	0,00	0,00	0,00	131.368,07
Reserva de Contingência geral	131.368,07	131.368,07	0,00	0,00	0,00	131.368,07	0,00	0,00	0,00	131.368,07
TOTAL	**13.136.806,77**	**23.066.354,96**	**5.007.634,01**	**16.690.891,06**	**100,00**	**6.375.463,90**	**5.335.553,86**	**13.682.939,41**	**100,00**	**9.383.415,55**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 20/set/2023 as 16h e 16m.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA

PRESIDENTE DIRETOR EXECUTIVO

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:1913036A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.809.363,07	5.470.883,78	4.248.122,73	5.832.972,14	5.375.808,59	4.821.663,02	4.392.174,60	4.346.651,25	5.389.346,33	4.873.299,72	5.607.795,64	4.598.138,49	59.766.219,36	55.633.354,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.064,68	180.584,49	212.973,69	272.678,10	80.141,90	267.201,31	215.160,12	222.455,56	269.571,05	260.400,03	344.712,23	288.231,45	3.078.174,61	2.687.000,00
IPTU	20.720,97	2.444,68	1.871,69	2.630,89	1.046,27	1.712,88	149,86	2.243,11	15.661,46	67.543,92	28.275,99	28.206,47	172.508,19	162.500,00
ISS	53.625,07	65.663,87	79.385,78	100.709,60	70.505,36	39.656,30	74.648,79	53.452,13	96.818,01	62.284,22	117.548,49	96.748,91	911.046,53	409.500,00
ITBI	175.257,50	6.660,00	19.100,00	6.549,10	4.222,00	7.721,28	5.246,92	18.553,45	10.820,00	7.270,00	70.630,00	31.498,16	363.528,41	900.000,00
IRRF	209.453,91	104.751,29	111.729,91	158.681,09	227,52	213.009,23	119.933,45	123.678,44	138.122,00	110.404,49	121.240,19	124.399,16	1.535.630,68	1.122.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.007,23	1.064,65	886,31	4.107,42	4.140,75	5.101,62	15.181,10	24.528,43	8.149,58	12.897,40	7.017,56	7.378,75	95.460,80	93.000,00
Contribuições	239.532,24	219.069,50	239.426,04	464.812,55	218.515,63	223.973,30	231.185,02	221.817,68	238.683,52	235.177,85	261.049,15	220.531,99	3.013.774,47	2.830.000,00
Receita patrimonial	449.611,92	832.648,90	249.677,30	640.685,46	631.886,67	478.624,29	577.506,36	471.533,03	742.538,79	942.417,94	605.207,49	365.796,59	6.988.134,74	5.139.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	449.611,92	832.648,90	249.677,30	640.685,46	631.886,67	478.624,29	577.506,36	471.533,03	742.538,79	942.417,94	605.207,49	365.796,59	6.988.134,74	5.139.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	57.945,30	65.617,55	52.435,24	64.655,65	70.864,89	54.691,64	84.095,69	70.319,99	74.059,78	72.008,57	70.492,74	80.009,33	817.196,37	771.000,00
Transferências correntes	3.523.040,56	4.169.911,40	3.433.036,08	4.215.888,53	4.102.722,15	3.742.803,69	3.281.477,54	3.357.867,44	4.061.835,64	3.360.637,78	4.274.135,39	3.586.740,79	45.110.096,99	43.761.204,00
Cota parte do FPM	1.010.177,05	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.430.264,56	16.650.000,00
Cota parte do ICMS	1.298.372,57	1.264.348,90	1.207.767,94	1.188.888,61	1.322.149,90	1.074.403,07	1.207.972,69	1.263.359,98	1.538.995,81	1.303.710,39	1.359.929,18	1.518.298,98	15.548.198,02	15.570.000,00
Cota parte do IPVA	15.223,78	11.554,06	14.979,54	28.595,36	646.874,80	146.038,95	113.551,52	106.584,47	113.237,57	32.581,82	30.334,35	25.900,55	1.285.456,77	1.200.000,00
Cota parte do ITR	446.888,80	1.168.310,87	114.153,12	55.075,05	104.846,35	27.132,75	89.700,97	68.338,33	4.850,54	7.957,89	8.042,33	13.702,66	2.108.999,66	1.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.496,95	15.815,97	11.500,60	16.339,99	15.003,72	10.699,46	13.259,98	14.136,09	12.712,00	15.851,52	14.401,61	12.818,87	168.036,76	200.000,00
Transferências do FUNDEB	355.576,74	364.186,28	377.807,10	376.270,88	477.905,47	407.864,17	419.288,11	393.581,80	455.202,56	378.791,96	358.795,05	410.922,53	4.776.192,65	4.900.000,00
Outras transferências correntes	381.304,67	280.161,67	367.645,93	469.898,58	200.933,29	275.755,77	336.005,29	252.281,05	536.802,07	314.561,59	875.962,51	501.636,15	4.792.948,57	4.141.204,00
Outras receitas correntes	75.168,37	3.051,94	60.574,38	174.251,85	271.677,35	54.368,79	2.749,87	2.657,55	2.657,55	2.657,55	52.198,64	56.828,34	758.842,18	445.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.096.632,74	1.551.035,34	898.354,87	1.566.362,76	1.378.018,83	1.105.359,62	1.102.125,10	1.062.471,74	1.408.605,51	1.528.249,75	1.197.033,32	1.027.117,38	14.921.366,96	12.450.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	99.615,11	93.968,27	103.380,81	203.846,16	98.589,42	98.489,56	98.850,70	96.921,83	105.171,26	103.469,71	103.476,66	99.826,03	1.305.605,52	1.200.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	194.436,53	116.500,57	182.156,60	407.426,54	122.435,00	122.267,09	122.856,47	120.549,43	129.991,98	127.390,95	176.946,74	172.904,60	1.995.862,50	1.945.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	245.349,41	635.453,94	64.617,63	403.539,93	472.217,92	272.766,34	375.181,33	302.599,70	559.476,28	763.932,40	431.747,62	214.684,52	4.741.567,02	3.945.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	557.231,69	705.112,56	548.199,83	551.550,13	684.776,49	611.836,63	505.236,60	542.400,78	613.965,99	533.456,69	484.862,30	539.702,23	6.878.331,92	5.360.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.712.730,33	3.919.848,44	3.349.767,86	4.266.609,38	3.997.789,76	3.716.303,40	3.290.049,50	3.284.179,51	3.980.740,82	3.345.049,97	4.410.762,32	3.571.021,11	44.844.852,40	43.183.354,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	151.540,00	0,00	574.737,00	0,00	776.277,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.712.730,33	3.919.848,44	3.349.767,86	4.266.609,38	3.997.789,76	3.716.303,40	3.240.049,50	3.284.179,51	3.829.200,82	3.345.049,97	3.836.025,32	3.571.021,11	44.068.575,40	42.583.354,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	41.208,00	41.208,00	41.208,00	82.416,00	44.268,00	44.268,00	10.416,00	44.268,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	528.780,00	535.704,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.671.522,33	3.878.640,44	3.308.559,86	4.184.193,38	3.953.521,76	3.672.035,40	3.229.633,50	3.239.911,51	3.784.320,82	3.300.169,97	3.791.145,32	3.526.141,11	43.539.795,40	42.047.650,00

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:6210BE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR ORGÃO E ORGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo e = (a + b) - (	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo k=(f+g)-	Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**9.895,71**	**1.145.455,80**	**1.048.698,27**	**9.267,16**	**97.386,08**	**24.192,30**	**3.736.648,59**	**1.762.758,92**	**1.760.081,42**	**633.351,50**	**1.367.407,97**	**1.464.794,05**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de	**7.137,67**	**1.121.530,24**	**1.024.772,71**	**9.267,16**	**94.628,04**	**24.192,30**	**3.736.648,59**	**1.762.758,92**	**1.760.081,42**	**633.351,50**	**1.367.407,97**	**1.462.036,01**
Secretaria de Administração	5.232,58	26.763,45	22.819,07	0,00	9.176,96	12.419,17	62.589,01	21.285,40	21.285,40	23.399,97	30.322,81	39.499,77
Secretaria de Finanças	0,00	676,96	676,96	0,00	0,00	0,00	6.224,97	4.155,00	4.155,00	2.069,97	0,00	0,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	750,90	81.964,55	67.548,64	9.267,16	5.899,65	6.456,83	679.295,16	591.231,01	591.231,01	1.366,26	93.154,72	99.054,37
Secretaria de Saúde	120,00	282.015,76	212.176,30	0,00	69.959,46	3.502,76	172.253,82	39.354,61	39.354,61	23.340,36	113.061,61	183.021,07
Secretaria de Promoção Social	992,00	9.104,96	6.111,51	0,00	3.985,45	1.529,04	58.139,45	25.373,50	22.696,00	17.668,35	19.304,14	23.289,59
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	42,19	710.181,77	710.181,77	0,00	42,19	284,50	1.579.844,86	294.930,36	294.930,36	347.738,35	937.460,65	937.502,84
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	0,00	5.311,51	5.258,46	0,00	53,05	0,00	997.936,32	619.089,04	619.089,04	217.360,14	161.487,14	161.540,19
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119,28	0,00	0,00	59,55	1.059,73	1.059,73
Secretaria de Meio Ambiente	0,00	5.414,60	0,00	0,00	5.414,60	0,00	175.346,97	167.340,00	167.340,00	348,55	7.658,42	13.073,02
Encargos Especiais	0,00	96,68	0,00	0,00	96,68	0,00	3.898,75	0,00	0,00	0,00	3.898,75	3.995,43
Samae-Serviço Autônomo Municipal de	**2.758,04**	**23.925,56**	**23.925,56**	**0,00**	**2.758,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.758,04**
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	2.758,04	23.925,56	23.925,56	0,00	2.758,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**323,36**	**323,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de	**0,00**	**323,36**	**323,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Secretaria de Promoção Social	0,00	323,36	323,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**9.895,71**	**1.145.779,16**	**1.049.021,63**	**9.267,16**	**97.386,08**	**24.192,30**	**3.736.648,59**	**1.762.758,92**	**1.760.081,42**	**633.351,50**	**1.367.407,97**	**1.464.794,05**

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:DF18533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea	1,00													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.868.695,31	1.768.858,67	1.807.181,42	3.578.078,23	1.838.357,22	1.828.618,81	1.846.221,94	1.930.761,84	1.931.162,40	1.852.374,43	1.889.078,81	1.864.553,26	24.003.942,34	90.908,63
Pessoal Ativo	1.601.941,67	1.543.611,60	1.592.134,35	3.174.606,62	1.629.466,13	1.571.921,76	1.592.286,49	1.676.416,35	1.678.253,25	1.599.465,28	1.633.123,04	1.602.708,22	20.895.934,76	2.908,63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.419.133,25	1.363.622,88	1.414.000,47	2.814.052,14	1.451.617,06	1.392.421,95	1.411.651,93	1.490.934,25	1.496.295,18	1.416.388,02	1.450.640,90	1.428.065,30	18.548.823,33	2.908,63
Obrigações Patronais	182.808,42	179.988,72	178.133,88	360.554,48	177.849,07	179.499,81	180.634,56	185.482,10	181.958,07	183.077,26	182.482,14	174.642,92	2.347.111,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	180.253,64	143.647,07	143.147,07	271.590,01	145.121,49	147.802,25	153.002,25	148.691,09	149.495,15	149.495,15	149.291,77	151.950,24	1.933.487,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	165.693,55	132.259,49	131.759,49	269.746,59	133.733,91	136.414,67	141.614,67	137.303,51	138.107,57	138.107,57	137.904,19	140.562,66	1.803.207,87	0,00
Pensões	14.560,09	11.387,58	11.387,58	1.843,42	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	130.279,31	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	86.500,00	81.600,00	71.900,00	131.881,60	63.769,60	108.894,80	100.933,20	105.654,40	103.414,00	103.414,00	106.664,00	109.894,80	1.174.520,40	88.000,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	312.503,98	243.658,75	215.122,99	271.590,01	198.075,31	156.080,86	154.223,68	293.057,83	340.999,43	265.917,00	185.039,06	206.470,16	2.842.739,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.789,94	2.886,88	0,00	0,00	52.953,82	8.278,61	481,15	33.336,83	0,00	0,00	0,00	29.363,15	161.090,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,28	5.155,64	82.436,48	0,00	12.208,80	0,00	100.541,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	180.253,64	143.647,07	143.147,07	271.590,01	145.121,49	147.802,25	153.002,25	148.691,09	149.495,15	149.495,15	149.291,77	151.950,24	1.933.487,18	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	98.460,40	97.124,80	71.975,92	0,00	0,00	0,00	0,00	105.874,27	109.067,80	116.421,85	23.538,49	25.156,77	647.620,30	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.556.191,33	1.525.199,92	1.592.058,43	3.306.488,22	1.640.281,91	1.672.537,95	1.691.998,26	1.637.704,01	1.590.162,97	1.586.457,43	1.704.039,75	1.658.083,10	21.161.203,28	90.908,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.844.852,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	776.277,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	528.780,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	43.539.795,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.252.111,91	48,81%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.511.489,52	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.335.915,04	51,3%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.160.340,56	48,6%

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:902F6470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO**

													12 MESES) (a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.393,76	94.393,76	99.421,89	134.216,46	96.237,16	104.028,74	98.883,79	97.028,07	94.510,98	116.209,53	106.686,78	116.490,01	1.252.500,93	0,00
Pessoal Ativo	94.393,76	94.393,76	99.421,89	134.216,46	96.237,16	104.028,74	98.883,79	97.028,07	94.510,98	116.209,53	106.686,78	116.490,01	1.252.500,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.011,23	78.011,23	81.926,31	110.446,46	79.445,17	86.078,10	81.485,23	79.964,15	78.444,95	96.377,65	88.170,90	97.473,99	1.035.835,37	0,00
Obrigações Patronais	16.382,53	16.382,53	17.495,58	23.770,00	16.791,99	17.950,64	17.398,56	17.063,92	16.066,03	19.831,88	18.515,88	19.016,02	216.665,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.393,76	94.393,76	99.421,89	134.216,46	96.237,16	104.028,74	98.883,79	97.028,07	94.510,98	116.209,53	106.686,78	116.490,01	1.252.500,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.964.312,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	42.964.312,02 -	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.252.500,93 2,92**	
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.577.858,72 6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.448.965,79 5,70	
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.320.072,85	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 13h e 53m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:28425BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	19.012,46	19.010,46	0,00	2,00	338.559,00	0,00	310.288,12	310.288,12	28.270,88	0,00		2,00

EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	0,00	19.012,46	19.010,46	0,00	2,00	338.559,00	0,00	310.288,12	310.288,12	28.270,88	0,00	2,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	19.012,46	19.010,46	0,00	2,00	338.559,00	0,00	310.288,12	310.288,12	28.270,88	0,00	2,00
FONTE: Sistema e-Pública (1076-3441-823). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 11:28.												

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B7042115

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 2º QUADRIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.778.523,79**	**0,00**	**278.281,97**	**0,00**	**4.940,34**	**0,00**	**1.495.301,48**	**142.801,32**	**0,00**	**1.352.500,16**
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.685.932,53	0,00	278.281,97	0,00	4.940,34	0,00	1.402.710,22	142.801,32	0,00	1.259.908,90
Outros Recursos Não Vinculados	92.591,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.591,26	0,00	0,00	92.591,26
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**3.635.588,72**	**2,00**	**47.751,34**	**0,00**	**4.153,29**	**0,00**	**3.583.682,09**	**181.575,13**	**0,00**	**3.402.106,96**
Recursos Vinculados à Educação	307.706,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.706,90	148.183,89	0,00	159.523,01
Transferências do FUNDEB	224.379,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.379,55	66.552,37	0,00	157.827,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	83.327,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.327,35	81.631,52	0,00	1.695,83
Recursos Vinculados à Saúde	464.124,23	2,00	14.862,27	0,00	708,76	0,00	448.551,20	0,00	0,00	448.551,20
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	462.346,23	2,00	14.862,27	0,00	708,76	0,00	446.773,20	0,00	0,00	446.773,20
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778,00	0,00	0,00	1.778,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	295.376,22	0,00	3.351,92	0,00	32,02	0,00	291.992,28	8.404,80	0,00	283.587,48
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.168.766,25	0,00	29.537,15	0,00	66,58	0,00	1.139.162,52	24.986,44	0,00	1.114.176,08
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.168.766,25	0,00	29.537,15	0,00	66,58	0,00	1.139.162,52	24.986,44	0,00	1.114.176,08
Demais Vinculações Legais	1.399.615,12	0,00	0,00	0,00	3.345,93	0,00	1.396.269,19	0,00	0,00	1.396.269,19
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	935.728,34	0,00	0,00	0,00	125,93	0,00	935.602,41	0,00	0,00	935.602,41
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	463.886,78	0,00	0,00	0,00	3.220,00	0,00	460.666,78	0,00	0,00	460.666,78
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (PlanoPrevidenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**5.414.112,51**	**2,00**	**326.033,31**	**0,00**	**9.093,63**	**0,00**	**5.078.983,57**	**324.376,45**	**0,00**	**4.754.607,12**

FONTE: Sistema e-Pública (1056-9988-101). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2023 e hora de emissão: 11:22.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5ECA2C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF- I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.105.597,18	1.090.552,17	1.092.785,65	2.228.474,69	1.138.856,25	1.125.713,91	1.115.124,85	1.210.261,17	1.214.751,61	1.250.459,06	1.210.654,42	1.235.691,84	15.018.922,80	0,00
Pessoal Ativo	1.036.686,33	1.025.214,56	1.030.593,14	2.113.809,41	1.099.715,04	1.089.186,98	1.075.192,90	1.135.713,72	1.151.154,76	1.175.015,45	1.140.481,75	1.166.926,75	14.239.690,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	862.826,74	851.998,12	856.715,40	1.761.516,80	919.557,05	908.818,41	897.974,81	943.668,43	960.709,96	980.396,35	947.052,93	970.348,26	11.861.583,26	0,00
Obrigações Patronais	173.859,59	173.216,44	173.877,74	352.292,61	180.157,99	180.368,57	177.218,09	192.045,29	190.444,80	194.619,10	193.428,82	196.578,49	2.378.107,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.190,01	15.190,01	14.139,61	27.956,02	14.868,93	14.868,93	14.868,93	14.868,93	15.036,93	15.036,93	15.036,93	15.036,93	192.099,09	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.938,01	9.938,01	8.887,61	17.452,02	9.226,93	9.226,93	9.226,93	9.226,93	9.316,93	9.316,93	9.316,93	9.316,93	120.391,09	0,00
Pensões	5.252,00	5.252,00	5.252,00	10.504,00	5.642,00	5.642,00	5.642,00	5.642,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	71.708,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	53.720,84	50.147,60	48.052,90	86.709,26	24.272,28	21.658,00	25.063,02	59.678,52	48.559,92	60.406,68	55.135,74	53.728,16	587.132,92	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	15.098,64	19.020,45	16.650,87	85.092,95	19.610,91	19.259,98	43.257,09	21.594,44	28.257,84	28.006,59	22.746,59	31.557,02	350.153,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.825,31	6.908,21	1.825,31	1.825,31	7.004,60	1.825,31	22.461,53	1.960,85	10.487,06	4.774,58	4.774,58	13.568,57	79.241,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.161,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161,08	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	12.112,25	12.112,24	14.825,56	83.267,64	12.606,31	17.434,67	20.795,56	19.633,59	17.770,78	23.232,01	17.972,01	17.988,45	269.751,07	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.090.498,54	1.071.531,72	1.076.134,78	2.143.381,74	1.119.245,34	1.106.453,93	1.071.867,76	1.188.666,73	1.186.493,77	1.222.452,47	1.187.907,83	1.204.134,82	14.668.769,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.363.277,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	30.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	234.096,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	32.099.181,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**14.668.769,43**	**45,70**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.333.558,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.466.880,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.600.202,25	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 10h e 40m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:025E8ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF- V- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RETOS

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**11.673.600,56**	**5.562,19**	**529.039,58**	**387.378,91**	**0,00**	**0,00**	**10.751.619,88**	**1.153.517,82**	**0,00**	**9.598.102,06**
Recursos Ordinários	11.673.600,56	5.562,19	529.039,58	387.378,91	0,00	0,00	10.751.619,88	1.153.517,82	0,00	9.598.102,06
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.267.159,45**	**17.954,67**	**149.918,01**	**0,00**	**92.882,11**	**0,00**	**3.006.404,66**	**208.805,21**	**0,00**	**2.797.599,45**
Trasfrências Voluntárias	175.203,49	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.603,49	47.601,71	0,00	126.001,78
Transferências do FUNDEB	186.201,97	0,00	38.788,19	0,00	0,00	0,00	147.413,78	0,00	0,00	147.413,78
Operação de Crédito	359,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,51	0,00	0,00	359,51
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.513.908,84	16.354,67	65.134,76	0,00	0,00	0,00	1.432.419,41	120.282,64	0,00	1.312.136,77
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	6.095,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.095,64	0,00	0,00	6.095,64
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	936.325,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936.325,56	0,00	0,00	936.325,56
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.615,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615,84	0,00	0,00	1.615,84
Recursos Extraorçamentários	92.882,11	0,00	0,00	0,00	92.882,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	354.566,49	0,00	45.995,06	0,00	0,00	0,00	308.571,43	40.920,86	0,00	267.650,57
TOTAL (III) = (I + II)	**14.940.760,01**	**23.516,86**	**678.957,59**	**387.378,91**	**92.882,11**	**0,00**	**13.758.024,54**	**1.362.323,03**	**0,00**	**12.395.701,51**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2023 as 10h e 57m.										
NOTA:										

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8042E899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.329/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Campo Magro, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal, no Artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n. º 101/2000 de 04/05/2000.

§ 1º - Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Demonstrativos e Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata a Lei Complementar n° 101, de 2000 e a Lei 4.320 de 1964, respectivamente:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categoria Econômicas; II – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;

III – Receita por Categoria Econômica; IV- Funções e Subfunções de Governo;

V- Programa de Trabalho do Governo;

VI – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação);

VII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

VIII- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

IX- Demonstrativo da Evolução da Receita;

X- Demonstrativo da Evolução da Despesa;

XI- Planejamento das Despesas.

§ 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receita e despesa.

§ 4° As metas e prioridades da Administração Pública Municipal estarão em conformidade com os princípios estabelecidos nos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no artigo 227 da Constituição Federal, no parágrafo único do artigo 4º da Lei n° 8.069, de 13 de junho de 1990, e na Instrução Normativa n° 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo sua regulamentação tratada em lei municipal específica, instituindo o Orçamento da Criança e Adolescente – OCA.

Art. 2º - As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 3º - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 4º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 5º - A Lei Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais; II - austeridade na gestão dos recursos públicos; III - modernização na ação governamental.

Art. 6º - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observadas, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, e a realização de concurso público na forma da lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 7º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 8º - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo como parâmetro 2023.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e da planta genérica de valores;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícias administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º - Fica o Município autorizado a conceder descontos para pagamento de tributos à vista e em prazo estipulado, como o desconto de 10% relativamente a IPTU e Contribuição de Melhoria.

§ 5º - Para contribuição de melhorias com vencimento em 2024 terá um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.

Art. 9º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10 - Aos Poderes Executivo e Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, e legislação complementar, a:

I – fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de vinte e cinco por cento do total da despesa autorizada.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

IV- Abrir créditos adicionais suplementares do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

V - Utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;

VI -Remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII- Proceder a redistribuição das dotações correspondentes ao grupo de natureza de despesa de pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VIII- Proceder a suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IX- Proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos, a suplementação e a redistribuição de que tratam os incisos anteriores, não serão computados para efeito do limite fixado no primeiro inciso do presente artigo.

Art. 11 - Não sendo devolvido o projeto aprovado de lei orçamentária até o dia 31 de dezembro de 2023 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo Único - Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - publicar até 30 dias após o encerramento do semestre, relatório de gestão fiscal;

II - realizar semestralmente o acompanhamento do relatório resumido da execução orçamentária;

III - verificar semestralmente o cumprimento dos limites da despesa total de pessoal e de sua repartição (Art. 22, da LC 101/2000) e do montante da dívida consolidada (Art. 30, § 4º, LC 101/2000);

IV - dar ampla divulgação, inclusive na Internet, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento, aos Planos e Prestação de Contas e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de promoção de assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, meio ambiente, esporte, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o “caput” deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece os artigos 116, da Lei Federal N° 8.666/93 e 184 e 186, da Lei Federal N.º 1.4133/21 Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subsequentes e a Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - As proposições de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de naturezas financeiras, tributárias e creditícias deverão apresentar medidas de compensação à renúncia de receita, ou seja, demonstrar os seus efeitos sobre as receitas e as despesas em documento que acompanhará a Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta.

§1º - É vedado ao Poder Executivo Municipal, quando do repasse ao Poder Legislativo, ultrapassar o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme determina o inciso I, do Artigo 29-A da Constituição Federal;

§2º - É vedado a Câmara Municipal realizar gastos superiores a 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo-se os gastos com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do §1º, do artigo 29-A da Constituição Federal;

§ 3º O Poder Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e legislação complementar, a realizar créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Campo Magro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 15 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições legais vigentes, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.

Parágrafo Único: A repartição do limite global do art. 19, assim como, o fixado no art. 20 da Lei Complementar n. º 101/2000, não poderá exceder em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 16 - O Art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 17 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 18 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 19 – As despesas com a função de assistência social, observarão o limite mínimo de 5,0% (cinco por cento) da mesma base de cálculo do limite estabelecido para as despesas com ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos

Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 21 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30/06/22, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III – Anexo II da receita e despesa na forma Lei 4320/64;

IV - Anexo VI e IX na forma Lei 4320/64;

V - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

VI - Quadro da receita e despesa por fontes;

VII - Evolução da receita e despesa dos dois últimos exercícios e projeção.

Art. 22 – A Câmara Municipal deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 23 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 24 - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidos e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 26 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 27 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 28 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo e ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 30 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Parágrafo Único - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, que se caracterize como renúncia de receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 31 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2024, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo Único – O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributáveis propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 32 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Complementar 008 de 27 de setembro de 2013, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 34 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o artigo 105 - A e disposições correlatas da Lei Orgânica Municipal que disciplinam a matéria.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 35 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 36 - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de vinte e cinco por cento do total da despesa autorizada, sendo que

Parágrafo Único - Os remanejamentos, a suplementação e a redistribuição de que tratam os incisos II a X do art. 10 não serão computados para efeito do limite fixado no primeiro inciso daquele artigo.

Art. 37 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 38 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 40 - O orçamento municipal para 2024 deverá contemplar as ações previstas no programa campo magro 2030, lei municipal 1126 de 2020.

Art. 41 - O projeto de lei do orçamento anual será encaminhado a Câmara Municipal em volumes com páginas numeradas e com índice das matérias expostas.

Art. 41 - Os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais poderão ser revistos, em março de 2024, com a recomposição, pelo menos, das perdas ocasionadas com o processo inflacionário, segundo índices oficiais, ou a critério do Executivo, sempre que permitir a evolução da receita municipal.

Art. 43 - A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal somente poderá dar-se em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Poderá ser alterada a estrutura das carreiras dos Quadros de Pessoal, para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 44 - Cabe à Secretaria de Planejamento do Município, a responsabilidade pela coordenação e elaboração das peças orçamentárias (PPA

– LDO – LOA) de que trata esta Lei:

I - calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;

II - coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.

Art. 45 – Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e excesso de arrecadação, sem contar para os limites estipulados no primeiro inciso do artigo dez desta lei, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4320/1964.

Art. 46 – Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações com o Plano Plurianual.

Art. 47 - No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2024, o Município de Campo Magro fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita, conforme o inc. II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 48 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Art. 49 - Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a movimentar, por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade, e se realize em obediência à legislação específica.

Art. 50 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Campo Magro, 27 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Município
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	171.181.348,83	DESPESAS CORRENTES	133.544.464,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.175.455,71	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.100.808,82
Contribuições	2.613.770,04	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	4.800.000,00
Receita Patrimonial	1.684.560,70	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.643.656,04
Receita de Serviços	2.190.987,04		
Transferência Correntes	123.902.098,76		
Outras Receitas Correntes	5.614.476,58		
Receitas Correntes	-15.895.255,66		
Transferência Correntes	-15.895.255,66		
		Superavit	21.741.628,31
Total	155.286.093,17	Total	155.286.093,17
Superavit do orçamento corrente	21.741.628,31		
Receitas de Capital	3.017.689,21	DESPESAS DE CAPITAL	24.190.061,48
Operações de Crédito	3.017.689,21	INVESTIMENTOS	19.390.061,48
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.800.000,00
Deficit	21.172.372,27		
Total	24.190.061,48	Total	24.190.061,48

Resumo					
Receitas Correntes	171.181.348,83	108,13%	DESPESAS CORRENTES	133.544.464,86	84,36 %
Receitas de Capital	3.017.689,21	1,91%	DESPESAS DE CAPITAL	24.190.061,48	15,28 %
Receitas Correntes	-15.895.255,66	-10,04%	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	569.256,04	0,36 %
Total	158.303.782,38	100,00 %	Total	158.303.782,38	100,00 %

Município				
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			171.181.348,83
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		35.175.455,71	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.613.770,04	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.684.560,70	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		2.190.987,04	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		123.902.098,76	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.614.476,58	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			3.017.689,21
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		3.017.689,21	
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			-15.895.255,66
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		-15.895.255,66	
Total das receitas:				158.303.782,38
Total por entidade:				158.303.782,38
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das receitas:				158.303.782,38
Total geral:				158.303.782,38

Município
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			133.544.464,86
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		64.100.808,82	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		64.100.808,82	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		4.800.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.800.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		64.643.656,04	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		1.355.400,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDI		550.000,00	
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓR		180.000,00	
3.3.80.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		205.000,00	
3.3.80.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	205.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		62.353.256,04	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.190.061,48
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		19.390.061,48	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.390.061,48	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		4.800.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.800.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			569.256,04
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		569.256,04	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		569.256,04	
Total das despesas:				158.303.782,38
Total da entidade:				158.303.782,38
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das despesas:				158.303.782,38
Total geral:				158.303.782,38

Município	
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)	
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018	
Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	61 Ação Judiciária
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	124 Controle Interno
4 Administração	126 Tecnologia da Informatização
4 Administração	128 Formação de Recursos Humanos
4 Administração	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
4 Administração	301 Atenção Básica
4 Administração	363 Ensino Profissional
4 Administração	368 Educação Básica
4 Administração	452 Serviços Urbanos
4 Administração	691 Promoção Comercial
4 Administração	695 Turismo
6 Segurança Pública	122 Administração Geral
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil

8 Assistência Social	31 Ação Legislativa
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
8 Assistência Social	392 Difusão Cultural
8 Assistência Social	451 Infra-Estrutura Urbana
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
11 Trabalho	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11 Trabalho	332 Relação de Trabalho
11 Trabalho	334 Fomento ao Trabalho
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	367 Educação Especial
12 Educação	368 Educação Básica
13 Cultura	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
13 Cultura	392 Difusão Cultural
13 Cultura	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	122 Administração Geral
15 Urbanismo	183 Informação e Inteligência
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana

Município	
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)	
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018	
Funções	Subfunções
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
15 Urbanismo	752 Energia Elétrica
16 Habitação	482 Habitação Urbana
16 Habitação	541 Preservação e Conservação Ambiental
18 Gestão Ambiental	511 Saneamento Básico Rural
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
18 Gestão Ambiental	542 Controle Ambiental
18 Gestão Ambiental	543 Recuperação de Áreas Degradadas
19 Ciência e Tecnologia	126 Tecnologia da Informatização
19 Ciência e Tecnologia	183 Informação e Inteligência
19 Ciência e Tecnologia	301 Atenção Básica
20 Agricultura	125 Normatização e Fiscalização
20 Agricultura	306 Alimentação e Nutrição
20 Agricultura	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
20 Agricultura	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	605 Abastecimento
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
21 Organização Agrária	543 Recuperação de Áreas Degradadas
22 Indústria	128 Formação de Recursos Humanos
22 Indústria	661 Promoção Industrial
22 Indústria	662 Produção Industrial
22 Indústria	692 Comercialização
23 Comércio e Serviços	126 Tecnologia da Informatização
23 Comércio e Serviços	334 Fomento ao Trabalho
23 Comércio e Serviços	692 Comercialização
24 Comunicações	131 Comunicação Social

25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
26 Transporte	785 Transportes Especiais
27 Desporto e Lazer	368 Educação Básica
27 Desporto e Lazer	451 Infra-Estrutura Urbana
27 Desporto e Lazer	813 Lazer
28 Encargos Especiais	694 Serviços Financeiros
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Município								
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024								
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)								
Seleção: Informar valores manualmente ; Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018								
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total geral:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)			
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	171.181.348,83	DESPESAS CORRENTES	133.544.464,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.175.455,71	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.100.808,82
Contribuições	2.613.770,04	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	4.800.000,00
Receita Patrimonial	1.684.560,70	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.643.656,04
Receita de Serviços	2.190.987,04		
Transferência Correntes	123.902.098,76		
Outras Receitas Correntes	5.614.476,58		
Receitas Correntes	-15.895.255,66		
Transferência Correntes	-15.895.255,66		
		Superavit	21.741.628,31
Total	155.286.093,17	Total	155.286.093,17
Superavit do orçamento corrente	21.741.628,31		
Receitas de Capital	3.017.689,21	DESPESAS DE CAPITAL	24.190.061,48
Operações de Crédito	3.017.689,21	INVESTIMENTOS	19.390.061,48
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.800.000,00
Deficit	21.172.372,27		
Total	24.190.061,48	Total	24.190.061,48

Resumo					
Receitas Correntes	171.181.348,83	108,13%	DESPESAS CORRENTES	133.544.464,86	84,36 %
Receitas de Capital	3.017.689,21	1,91%	DESPESAS DE CAPITAL	24.190.061,48	15,28 %
Receitas Correntes	-15.895.255,66	-10,04%	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	569.256,04	0,36 %
Total	158.303.782,38	100,00 %	Total	158.303.782,38	100,00 %

Município				
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			171.181.348,83
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		35.175.455,71	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.613.770,04	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.684.560,70	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		2.190.987,04	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		123.902.098,76	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.614.476,58	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			3.017.689,21
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		3.017.689,21	
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			-15.895.255,66
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		-15.895.255,66	
Total das receitas:				158.303.782,38
Total por entidade:				158.303.782,38
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das receitas:				158.303.782,38
Total geral:				158.303.782,38

Município				
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			133.544.464,86
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		64.100.808,82	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		64.100.808,82	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		4.800.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.800.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		64.643.656,04	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		1.355.400,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDI		550.000,00	
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓR		180.000,00	
3.3.80.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		205.000,00	
3.3.80.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	205.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		62.353.256,04	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.190.061,48
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		19.390.061,48	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.390.061,48	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		4.800.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.800.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			569.256,04
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		569.256,04	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		569.256,04	
Total das despesas:				158.303.782,38
Total da entidade:				158.303.782,38
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das despesas:				158.303.782,38
Total geral:				158.303.782,38

Município	
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)	
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018	
Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	61 Ação Judiciária
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	124 Controle Interno
4 Administração	126 Tecnologia da Informatização
4 Administração	128 Formação de Recursos Humanos
4 Administração	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
4 Administração	301 Atenção Básica
4 Administração	363 Ensino Profissional
4 Administração	368 Educação Básica
4 Administração	452 Serviços Urbanos

4 Administração	691 Promoção Comercial
4 Administração	695 Turismo
6 Segurança Pública	122 Administração Geral
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	31 Ação Legislativa
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
8 Assistência Social	392 Difusão Cultural
8 Assistência Social	451 Infra-Estrutura Urbana
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
11 Trabalho	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11 Trabalho	332 Relação de Trabalho
11 Trabalho	334 Fomento ao Trabalho
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	367 Educação Especial
12 Educação	368 Educação Básica
13 Cultura	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
13 Cultura	392 Difusão Cultural
13 Cultura	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	122 Administração Geral
15 Urbanismo	183 Informação e Inteligência
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana

Município	
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)	
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018	
Funções	Subfunções
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
15 Urbanismo	752 Energia Elétrica
16 Habitação	482 Habitação Urbana
16 Habitação	541 Preservação e Conservação Ambiental
18 Gestão Ambiental	511 Saneamento Básico Rural
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
18 Gestão Ambiental	542 Controle Ambiental
18 Gestão Ambiental	543 Recuperação de Áreas Degradadas
19 Ciência e Tecnologia	126 Tecnologia da Informatização
19 Ciência e Tecnologia	183 Informação e Inteligência
19 Ciência e Tecnologia	301 Atenção Básica
20 Agricultura	125 Normatização e Fiscalização
20 Agricultura	306 Alimentação e Nutrição
20 Agricultura	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
20 Agricultura	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	605 Abastecimento
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
21 Organização Agrária	543 Recuperação de Áreas Degradadas
22 Indústria	128 Formação de Recursos Humanos
22 Indústria	661 Promoção Industrial
22 Indústria	662 Produção Industrial

22 Indústria	692 Comercialização
23 Comércio e Serviços	126 Tecnologia da Informatização
23 Comércio e Serviços	334 Fomento ao Trabalho
23 Comércio e Serviços	692 Comercialização
24 Comunicações	131 Comunicação Social
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
26 Transporte	785 Transportes Especiais
27 Desporto e Lazer	368 Educação Básica
27 Desporto e Lazer	451 Infra-Estrutura Urbana
27 Desporto e Lazer	813 Lazer
28 Encargos Especiais	694 Serviços Financeiros
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
Unidade: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
01	Legislativa		6.500.000,00		6.500.000,00
01.031	Ação Legislativa		6.500.000,00		6.500.000,00
01.031.1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		6.500.000,00		6.500.000,00
01.031.1001.2.001	Manut. das Atividades do Legislativo Municipal		6.500.000,00		6.500.000,00
Órgão: 02.00 GABINETE		0,00	2.505.214,51	0,00	2.505.214,51
Unidade: 02.01 GABINETE		0,00	2.460.214,51	0,00	2.460.214,51
04	Administração		2.460.214,51		2.460.214,51
04.122	Administração Geral		2.460.214,51		2.460.214,51
04.122.1000	EMENDA IMPOSITIVA		1.366.214,51		1.366.214,51
04.122.1000.2.139	EMENDA IMPOSITIVA		1.366.214,51		1.366.214,51
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.094.000,00		1.094.000,00
04.122.1002.2.002	Manut. da Chefia de Gabinete		1.094.000,00		1.094.000,00
Unidade: 02.02 DEPARTAMAENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04	Administração		25.000,00		25.000,00
04.122	Administração Geral		25.000,00		25.000,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		25.000,00		25.000,00
04.122.1002.2.101	Manut. das Atividades do Dpto de Comunicação e Cerimonial		25.000,00		25.000,00
24	Comunicações		20.000,00		20.000,00
24.131	Comunicação Social		20.000,00		20.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		20.000,00		20.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		20.000,00		20.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		100.000,00	1.714.500,00	11.240.000,00	13.054.500,00
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		100.000,00	1.714.500,00	11.240.000,00	13.054.500,00
04	Administração	100.000,00	1.561.000,00		1.661.000,00
04.123	Administração Financeira		1.561.000,00		1.561.000,00
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.561.000,00		1.561.000,00
04.123.1002.2.003	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda		1.561.000,00		1.561.000,00

Município
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		100.000,00	1.714.500,00	11.240.000,00	13.054.500,00
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		100.000,00	1.714.500,00	11.240.000,00	13.054.500,00
04	Administração	100.000,00	1.561.000,00		1.661.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	100.000,00			100.000,00
04.126.1029	PREFEITURA DIGITAL	100.000,00			100.000,00
04.126.1029.1.001	Aqu. de Equipamentos de Informática e Imobiliário	100.000,00			100.000,00
19	Ciência e Tecnologia		150.000,00		150.000,00
19.183	Informação e Inteligência		150.000,00		150.000,00
19.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		150.000,00		150.000,00
19.183.1002.2.115	Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário		150.000,00		150.000,00
24	Comunicações		3.500,00		3.500,00
24.131	Comunicação Social		3.500,00		3.500,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		3.500,00		3.500,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		3.500,00		3.500,00
28	Encargos Especiais			11.240.000,00	11.240.000,00
28.694	Serviços Financeiros			1.640.000,00	1.640.000,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.640.000,00	1.640.000,00
28.694.0000.0.001	Contribuição ao Pasep			1.640.000,00	1.640.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			9.600.000,00	9.600.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			9.600.000,00	9.600.000,00
28.843.0000.0.002	Enc. e Amortização da Divida Fundada Interna			9.600.000,00	9.600.000,00
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		880.021,73	41.457.906,28	0,00	42.337.928,01
Unidade: 04.01 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	10.497.896,73	0,00	10.497.896,73
04	Administração		47.000,00		47.000,00
04.122	Administração Geral		21.000,00		21.000,00
04.122.1036	CAPACITAÇÃO		21.000,00		21.000,00
04.122.1036.2.194	Cap. de Prof. da Educação e Mod. do Ensino		21.000,00		21.000,00
04.368	Educação Básica		26.000,00		26.000,00
04.368.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		26.000,00		26.000,00
04.368.1023.2.193	Realização de Concurso Público		26.000,00		26.000,00
12	Educação		10.437.396,73		10.437.396,73
12.361	Ensino Fundamental		2.766.831,08		2.766.831,08
12.361.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.766.831,08		2.766.831,08
12.361.1006.2.004	Man. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		2.766.831,08		2.766.831,08

Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		880.021,73	41.457.906,28	0,00	42.337.928,01
Unidade: 04.01 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	10.497.896,73	0,00	10.497.896,73
12	Educação		10.437.396,73		10.437.396,73
12.367	Educação Especial		439.500,00		439.500,00
12.367.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		439.500,00		439.500,00
12.367.1006.2.245	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL		439.500,00		439.500,00
12.368	Educação Básica		7.231.065,65		7.231.065,65
12.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		7.206.065,65		7.206.065,65
12.368.1006.2.219	CMEI Lagoa da Pedra		4.010.000,00		4.010.000,00

12.368.1006.2.227	Construção da Escola Municipal Palmas		1.535.476,84		1.535.476,84
12.368.1006.2.246	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL/A.E.E		221.500,00		221.500,00
12.368.1006.2.247	PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO UNIDADES ESCOLARES		16.500,00		16.500,00
12.368.1006.2.248	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOSÉ VALENGA		1.319.588,81		1.319.588,81
12.368.1006.2.249	CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA - ESCOLA JARDIM PIONEIRO		68.000,00		68.000,00
12.368.1006.2.250	CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA - ESCOLA MERCEDES MARQUES		35.000,00		35.000,00
12.368.1037	FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL		25.000,00		25.000,00
12.368.1037.2.211	Manutenção do Fundo Rotativo Municipal		25.000,00		25.000,00
24	Comunicações		13.500,00		13.500,00
24.131	Comunicação Social		13.500,00		13.500,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		13.500,00		13.500,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		13.500,00		13.500,00
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		880.021,73	29.552.612,57	0,00	30.432.634,30
12	Educação	880.021,73	29.552.612,57		30.432.634,30
12.361	Ensino Fundamental	855.888,73	26.951.330,11		27.807.218,84
12.361.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	855.888,73	26.589.330,11		27.445.218,84
12.361.1006.1.002	Aqu. de Móveis e Equip. para Unidades Escolares	30.000,00			30.000,00
12.361.1006.1.003	Const. Ampli. e Ref. das Unidades CMEIS e Esc. Municipais	825.888,73			825.888,73
12.361.1006.2.005	Manutenção do Programa Salário Educação		1.905.000,00		1.905.000,00
12.361.1006.2.006	Manutenção do Programa Merenda Escolar		1.380.000,00		1.380.000,00
12.361.1006.2.007	Manut. Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE		3.050,00		3.050,00
12.361.1006.2.008	Manutenção do Programa Transporte Escolar		5.177.086,20		5.177.086,20
12.361.1006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares - EF		624.025,73		624.025,73
12.361.1006.2.011	Manutenção do FUNDEB		16.575.729,73		16.575.729,73
12.361.1006.2.012	Manutenção das Unidades Escolares - EI		924.438,45		924.438,45

Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		880.021,73	41.457.906,28	0,00	42.337.928,01
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		880.021,73	29.552.612,57	0,00	30.432.634,30
12	Educação	880.021,73	29.552.612,57		30.432.634,30
12.361	Ensino Fundamental	855.888,73	26.951.330,11		27.807.218,84
12.361.1029	PREFEITURA DIGITAL		362.000,00		362.000,00
12.361.1029.2.059	Inclusão Digital - Ensino Fundamental		362.000,00		362.000,00
12.365	Educação Infantil	24.133,00	2.571.782,46		2.595.915,46
12.365.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	24.133,00	2.571.782,46		2.595.915,46
12.365.1006.1.005	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI	24.133,00			24.133,00
12.365.1006.2.014	Manut. da Folha de Pag. da Educação Básica		2.540.782,46		2.540.782,46
12.365.1006.2.058	Impl. e Man. de Per. Int. nas Esc. Mun. com Infantil 4 e Infantil 5		31.000,00		31.000,00
12.368	Educação Básica		29.500,00		29.500,00
12.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		29.500,00		29.500,00
12.368.1006.2.057	Impl. e Manut. de Período Int. nas Esc. Mun. de 1º ao 5º Ano		29.500,00		29.500,00
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	888.518,81	0,00	888.518,81
13	Cultura		888.518,81		888.518,81
13.392	Difusão Cultural		888.518,81		888.518,81
13.392.1007	PROMOÇÃO DA CULTURA		888.518,81		888.518,81
13.392.1007.2.097	Manutenção das Atividades Culturais		616.518,81		616.518,81
13.392.1007.2.195	Realização de Eventos Culturais		254.000,00		254.000,00
13.392.1007.2.251	PROMOÇÃO DA VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL, DA HISTÓRI		18.000,00		18.000,00
13.392.1046	FUNDO DA CULTURA				0,00
13.392.1046.2.320	Fundo Municipal de Cultura - PFMC				0,00

Unidade: 04.05 DEPARTAMENTO ESPORTE		0,00	518.878,17	0,00	518.878,17
27	Desporto e Lazer		518.878,17		518.878,17
27.368	Educação Básica		30.000,00		30.000,00
27.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		30.000,00		30.000,00
27.368.1006.2.217	Construção do Centro Poliesportivo do Interior		30.000,00		30.000,00
27.451	Infra-Estrutura Urbana		100.000,00		100.000,00
27.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		100.000,00		100.000,00
27.451.1019.2.220	Cobertura Pista de Skate do Jardim Boa Vista		100.000,00		100.000,00

Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		880.021,73	41.457.906,28	0,00	42.337.928,01
Unidade: 04.05 DEPARTAMENTO ESPORTE		0,00	518.878,17	0,00	518.878,17
27	Desporto e Lazer		518.878,17		518.878,17
27.813	Lazer		388.878,17		388.878,17
27.813.1015	PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER		388.878,17		388.878,17
27.813.1015.2.096	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer		350.878,17		350.878,17
27.813.1015.2.196	Realização de Eventos Esportivos		33.000,00		33.000,00
27.813.1015.2.252	CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (GRAMA)		5.000,00		5.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIADE SAÚDE		501.550,00	32.463.585,13	0,00	32.965.135,13
Unidade: 05.01 SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	3.445.939,43	0,00	3.445.939,43
04	Administração		100.000,00		100.000,00
04.301	Atenção Básica		50.000,00		50.000,00
04.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		50.000,00		50.000,00
04.301.1005.2.180	Real. de Conc. Público para Prof. da Saúde		50.000,00		50.000,00
04.363	Ensino Profissional		50.000,00		50.000,00
04.363.1036	CAPACITAÇÃO		50.000,00		50.000,00
04.363.1036.2.181	Capacitação Profissionais da Saúde		50.000,00		50.000,00
10	Saúde		2.325.939,43		2.325.939,43
10.301	Atenção Básica		2.325.939,43		2.325.939,43
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		2.325.939,43		2.325.939,43
10.301.1005.2.033	Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde		253.939,43		253.939,43
10.301.1005.2.218	Unidade de Saúde do Interior		35.000,00		35.000,00
10.301.1005.2.256	Construção do Caps		2.037.000,00		2.037.000,00
19	Ciência e Tecnologia		70.000,00		70.000,00
19.301	Atenção Básica		70.000,00		70.000,00
19.301.1029	PREFEITURA DIGITAL		70.000,00		70.000,00
19.301.1029.2.179	Mod. e Ampli. da Rede de Infor. da Saúde Básica Prefeitura Digital		70.000,00		70.000,00
24	Comunicações		50.000,00		50.000,00
24.131	Comunicação Social		50.000,00		50.000,00
24.131.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		50.000,00		50.000,00
24.131.1005.2.190	Publicidade		50.000,00		50.000,00

Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 05.00 SECRETARIADE SAÚDE		501.550,00	32.463.585,13	0,00	32.965.135,13
Unidade: 05.01 SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	3.445.939,43	0,00	3.445.939,43
26	Transporte		900.000,00		900.000,00
26.785	Transportes Especiais		900.000,00		900.000,00
26.785.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		900.000,00		900.000,00
26.785.1005.2.182	Modernização da Frota da Saúde		900.000,00		900.000,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		501.550,00	29.017.645,70	0,00	29.519.195,70
10	Saúde	501.550,00	29.017.645,70		29.519.195,70
10.301	Atenção Básica	501.550,00	27.424.045,70		27.925.595,70
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	501.550,00	27.424.045,70		27.925.595,70
10.301.1005.1.013	Melhoria em Infraestrutura das UBS	501.550,00			501.550,00
10.301.1005.2.034	Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU		14.940.000,00		14.940.000,00
10.301.1005.2.037	Manutenção das UBS		6.693.050,00		6.693.050,00
10.301.1005.2.038	Manutenção da Vigilânica em Saúde		190.450,00		190.450,00
10.301.1005.2.068	FES - US 24 Horas		4.061.545,70		4.061.545,70
10.301.1005.2.086	Manutenção do SAMU		761.000,00		761.000,00
10.301.1005.2.127	Construção de Unidade de Saúde do Interior		270.000,00		270.000,00
10.301.1005.2.128	Reforma Unidade Saúde Tigre		50.050,00		50.050,00
10.301.1005.2.130	Reforma Unidade Saúde Retiro		150.050,00		150.050,00
10.301.1005.2.132	Reforma Unidade Saúde Boa Vista		100.050,00		100.050,00
10.301.1005.2.183	Mod. e Reog. das Uni. de Saúde do Interior				0,00
10.301.1005.2.184	Programa de Apoio a Amamentação				0,00
10.301.1005.2.185	Modernização das Unidades Básicas de Saúde				0,00
10.301.1005.2.186	Modernização do 24 Horas		5.000,00		5.000,00
10.301.1005.2.187	Modernização da Central de Farmácia				0,00
10.301.1005.2.188	Implantação e Ampliação dos Serviços de Especialidades		90.550,00		90.550,00
10.301.1005.2.313	Manutenção Castramovel		62.250,00		62.250,00
10.301.1005.2.314	Reforma Unidade Saúde Conceição		50.050,00		50.050,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.186.600,00		1.186.600,00
10.302.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		1.186.600,00		1.186.600,00
10.302.1005.2.133	Manutenção da Assistência Farmacêutica		1.180.100,00		1.180.100,00
10.302.1005.2.134	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		6.500,00		6.500,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 05.00 SECRETARIADE SAÚDE		501.550,00	32.463.585,13	0,00	32.965.135,13
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		501.550,00	29.017.645,70	0,00	29.519.195,70
10	Saúde	501.550,00	29.017.645,70		29.519.195,70
10.305	Vigilância Epidemiológica		407.000,00		407.000,00
10.305.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		407.000,00		407.000,00
10.305.1038.2.036	Manutenção do Programa MAC		407.000,00		407.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		184.117,50	6.866.216,00	0,00	7.050.333,50
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE		145.530,00	1.976.983,75	0,00	2.122.513,75
04	Administração	112.455,00	373.392,50		485.847,50
04.121	Planejamento e Orçamento	57.330,00	173.392,50		230.722,50
04.121.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	57.330,00	173.392,50		230.722,50
04.121.1009.1.008	Revisão do Plano Diretor	55.125,00			55.125,00
04.121.1009.1.021	Planta Generica	2.205,00			2.205,00
04.121.1009.2.029	Fundo de Reserva para Contra Partida		173.392,50		173.392,50

04.122	Administração Geral	55.125,00	200.000,00		255.125,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		150.000,00		150.000,00
04.122.1002.2.230	Georreferenciamento/Cadastro Imobiliario		150.000,00		150.000,00
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	55.125,00	50.000,00		105.125,00
04.122.1009.1.022	Pav. Asfáltica e Manut. Vias, Calçadas e Pista de Rodagem	55.125,00			55.125,00
04.122.1009.2.030	Manut. Cons. e Reg. de Imóveis Públicos		50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo	22.050,00	833.591,25		855.641,25
15.122	Administração Geral	22.050,00			22.050,00
15.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	22.050,00			22.050,00
15.122.1009.1.009	Aqu. de Equip. e Mat. Permanente - SEDUA	22.050,00			22.050,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		188.053,75		188.053,75
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		121.275,00		121.275,00
15.451.1009.2.223	Sub prefeitura		121.275,00		121.275,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		56.778,75		56.778,75
15.451.1019.2.199	Obras Estruturais		1.653,75		1.653,75
15.451.1019.2.215	Construção de Alça de Acesso Zeferino Casagrande		55.125,00		55.125,00
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		10.000,00		10.000,00
15.451.1030.2.197	Operação de Crédito		10.000,00		10.000,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		184.117,50	6.866.216,00	0,00	7.050.333,50
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE		145.530,00	1.976.983,75	0,00	2.122.513,75
15	Urbanismo	22.050,00	833.591,25		855.641,25
15.452	Serviços Urbanos		645.537,50		645.537,50
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		645.537,50		645.537,50
15.452.1009.2.031	Manutenção das Atividades da Secretaria		644.537,50		644.537,50
15.452.1009.2.198	Elaboração de Projetos		1.000,00		1.000,00
18	Gestão Ambiental		760.000,00		760.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		760.000,00		760.000,00
18.543.1033	MORADIA LEGAL		760.000,00		760.000,00
18.543.1033.2.032	Reg. Fund. e Fundo de Res. Desapropriação		760.000,00		760.000,00
19	Ciência e Tecnologia	11.025,00			11.025,00
19.126	Tecnologia da Informatização	11.025,00			11.025,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL	11.025,00			11.025,00
19.126.1029.1.011	Informatização Integrada	11.025,00			11.025,00
24	Comunicações		10.000,00		10.000,00
24.131	Comunicação Social		10.000,00		10.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		10.000,00		10.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		10.000,00		10.000,00
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	870.618,50	0,00	870.618,50
04	Administração		77.125,00		77.125,00
04.122	Administração Geral		77.125,00		77.125,00
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		77.125,00		77.125,00
04.122.1009.2.126	Man. Ativ. do Dep. Serviços Urbanos		77.125,00		77.125,00
15	Urbanismo		793.493,50		793.493,50
15.451	Infra-Estrutura Urbana		793.493,50		793.493,50
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		282.368,50		282.368,50
15.451.1009.2.116	Sinalização Horizontal		27.562,50		27.562,50
15.451.1009.2.117	Parques e Praças		80.000,00		80.000,00

15.451.1009.2.118	Implantação do Sistema Integrado Municipal		22.050,00		22.050,00
15.451.1009.2.119	Instalação de Placas e Nomes de Ruas		150.000,00		150.000,00
15.451.1009.2.121	Plano de Mobilidade Urbana		2.756,00		2.756,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		15.000,00		15.000,00
15.451.1019.2.221	Implantação do Parque Linear		15.000,00		15.000,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		184.117,50	6.866.216,00	0,00	7.050.333,50
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	870.618,50	0,00	870.618,50
15	Urbanismo		793.493,50		793.493,50
15.451	Infra-Estrutura Urbana		793.493,50		793.493,50
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		496.125,00		496.125,00
15.451.1030.2.120	Operação de Crédito Finisa		496.125,00		496.125,00
15.452	Serviços Urbanos				0,00
15.452.1003	CIDADE DE VERDADE				0,00
15.452.1003.2.162	Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal				0,00
Unidade: 06.03 DEPARTAMENTO HABITACIONAL		38.587,50	171.438,75	0,00	210.026,25
16	Habitação	38.587,50	171.438,75		210.026,25
16.482	Habitação Urbana		171.438,75		171.438,75
16.482.1031	HABITAÇÃO		171.438,75		171.438,75
16.482.1031.2.200	Construção de Moradias		171.438,75		171.438,75
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	38.587,50			38.587,50
16.541.1031	HABITAÇÃO	38.587,50			38.587,50
16.541.1031.1.012	Plano Habitacional	38.587,50			38.587,50
Unidade: 06.05 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00	3.847.175,00	0,00	3.847.175,00
04	Administração		44.100,00		44.100,00
04.122	Administração Geral		44.100,00		44.100,00
04.122.1032	MEIO AMBIENTE		44.100,00		44.100,00
04.122.1032.2.122	Plano Municipal da Mata Atlântica		33.075,00		33.075,00
04.122.1032.2.129	Man. Ativ. do Dep. do Meio Ambiente		11.025,00		11.025,00
18	Gestão Ambiental		3.803.075,00		3.803.075,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		3.792.050,00		3.792.050,00
18.541.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		3.670.000,00		3.670.000,00
18.541.1025.2.093	Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		3.670.000,00		3.670.000,00
18.541.1032	MEIO AMBIENTE		122.050,00		122.050,00
18.541.1032.2.095	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		100.000,00		100.000,00
18.541.1032.2.228	Implantação do Viveiro Municipal		11.025,00		11.025,00
18.541.1032.2.229	Programa de Arborização Urbana		11.025,00		11.025,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		184.117,50	6.866.216,00	0,00	7.050.333,50
Unidade: 06.05 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00 3.847.175,00		0,00	3.847.175,00

18	Gestão Ambiental		3.803.075,00		3.803.075,00
18.542	Controle Ambiental		11.025,00		11.025,00
18.542.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		11.025,00		11.025,00
18.542.1009.2.124	Programa Sustentabilidade Verde		11.025,00		11.025,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.000,00	4.646.600,00	0,00	4.652.600,00
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.297.696,25	0,00	2.297.696,25
04	Administração		273.200,00		273.200,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		273.200,00		273.200,00
04.243.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		273.200,00		273.200,00
04.243.1025.2.153	Consócio Metropolitano de Acolhimento		273.200,00		273.200,00
08	Assistência Social		2.009.496,25		2.009.496,25
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		391.400,00		391.400,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		391.400,00		391.400,00
08.243.1008.2.013	Credenciamento e Acolhimento - Crianças e Adolescentes		350.300,00		350.300,00
08.243.1008.2.076	Atividades do Conselho Tutelar		41.100,00		41.100,00
08.244	Assistência Comunitária		1.603.096,25		1.603.096,25
08.244.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		1.603.096,25		1.603.096,25
08.244.1008.2.018	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.188.696,25		1.188.696,25
08.244.1008.2.074	Manutenção do CMAS/Conferências Municipais		1.100,00		1.100,00
08.244.1008.2.152	Implantação do Núcleo de Atendimento a Mulher - NAM		10.000,00		10.000,00
08.244.1008.2.154	Credenciamento e Acolhimento - Adultos 18-59 Anos		280.300,00		280.300,00
08.244.1008.2.155	Divulgação de Serviços e Publicidade		8.000,00		8.000,00
08.244.1008.2.316	Programa Atendimento a Migrantes e Refugiados		15.000,00		15.000,00
08.244.1008.2.317	FAMILIA ACOLHEDORA		100.000,00		100.000,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana		15.000,00		15.000,00
08.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		15.000,00		15.000,00
08.451.1019.2.212	Construção da Capela Mortuária		15.000,00		15.000,00
24	Comunicações		15.000,00		15.000,00
24.131	Comunicação Social		15.000,00		15.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		15.000,00		15.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.000,00		15.000,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.000,00	4.646.600,00	0,00	4.652.600,00
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.000,00	799.603,75	0,00	805.603,75
08	Assistência Social	6.000,00	799.603,75		805.603,75
08.241	Assistência ao Idoso		67.700,00		67.700,00
08.241.1024	FUNDO MUNICIPAL		30.000,00		30.000,00
08.241.1024.2.021	Manutenção das Atividades da Terceira Idade		30.000,00		30.000,00
08.241.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		37.700,00		37.700,00
08.241.1026.2.157	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - Pessoa Idosa		37.700,00		37.700,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		437.400,00		437.400,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		10.400,00		10.400,00
08.243.1008.2.009	Medidas Socioeducativa em Meio Aberto		10.400,00		10.400,00
08.243.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		427.000,00		427.000,00
08.243.1026.2.158	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - 06 a 17 Anos - Zona Rural		180.500,00		180.500,00
08.243.1026.2.159	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - 06 a 17 Anos - Zona Urbana		246.500,00		246.500,00
08.244	Assistência Comunitária	6.000,00	294.503,75		300.503,75
08.244.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		294.503,75		294.503,75

08.244.1008.2.020	Conselho Municipal de Assistencia Social		10.850,00		10.850,00
08.244.1008.2.022	Concessão de Beneficios Eventuais		140.000,00		140.000,00
08.244.1008.2.023	Proteção Social Básica		34.650,00		34.650,00
08.244.1008.2.025	IGD Programa Auxilio Brasil		43.603,75		43.603,75
08.244.1008.2.073	Piso Básico Váriavel II				0,00
08.244.1008.2.078	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE				0,00
08.244.1008.2.079	Gestão e Planejamento - IGD SUAS		14.600,00		14.600,00
08.244.1008.2.080	Manutenção IGD/SUAS				0,00
08.244.1008.2.081	Proteção Social Especial		50.800,00		50.800,00
08.244.1019	OBRAS PÚBLICAS	6.000,00			6.000,00
08.244.1019.1.026	Construção do CREAS	6.000,00			6.000,00
08.244.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV				0,00
08.244.1026.2.088	Serviços de Fortalecimento de Vinculos - SCFV				0,00
Unidade: 07.03 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	1.232.500,00	0,00	1.232.500,00
08	Assistência Social		1.152.500,00		1.152.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.152.500,00		1.152.500,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		601.000,00		601.000,00
08.243.1008.2.027	Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		600.000,00		600.000,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.000,00	4.646.600,00	0,00	4.652.600,00
Unidade: 07.03 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	1.232.500,00	0,00	1.232.500,00
08	Assistência Social		1.152.500,00		1.152.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.152.500,00		1.152.500,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		601.000,00		601.000,00
08.243.1008.2.318	Rede de Proteção a Criança e Adolescente		1.000,00		1.000,00
08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		551.500,00		551.500,00
08.243.1024.6.001	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		551.500,00		551.500,00
13	Cultura		80.000,00		80.000,00
13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		80.000,00		80.000,00
13.243.1018	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE		80.000,00		80.000,00
13.243.1018.6.002	Espaço para Adolescência e Juventude		80.000,00		80.000,00
Unidade: 07.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		0,00 134.800,00		0,00	134.800,00
08	Assistência Social		134.800,00		134.800,00
08.241	Assistência ao Idoso		134.800,00		134.800,00
08.241.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		130.000,00		130.000,00
08.241.1008.2.083	Subvenções Sociais aos Idosos		130.000,00		130.000,00
08.241.1024	FUNDO MUNICIPAL		4.800,00		4.800,00
08.241.1024.2.082	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso		4.800,00		4.800,00
Unidade: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		0,00 1.000,00		0,00	1.000,00
08	Assistência Social		1.000,00		1.000,00
08.392	Difusão Cultural		1.000,00		1.000,00
08.392.1024	FUNDO MUNICIPAL		1.000,00		1.000,00
08.392.1024.2.138	Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial		1.000,00		1.000,00
Unidade: 07.07 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		0,00 1.000,00		0,00	1.000,00
08	Assistência Social		1.000,00		1.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.000,00		1.000,00

08.244.1024	FUNDO MUNICIPAL		1.000,00		1.000,00
08.244.1024.2.151	Conselho dos Direitos da Mulher		1.000,00		1.000,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.000,00	4.646.600,00	0,00	4.652.600,00
Unidade: 07.08 EMENDA IMPOSTIVA Art. 105 A - LEI ORGANICA MUNIC.		0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08	Assistência Social		180.000,00		180.000,00
08.031	Ação Legislativa		180.000,00		180.000,00
08.031.1000	EMENDA IMPOSITIVA		180.000,00		180.000,00
08.031.1000.2.135	Emenda Impositiva nº 06 - Aquisição/Locação de Gavetas Mortuárias		180.000,00		180.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	2.393.000,00	0,00	2.393.000,00
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
06	Segurança Pública		43.000,00		43.000,00
06.181	Policiamento		28.000,00		28.000,00
06.181.1020	SEGURANÇA PUBLICA		28.000,00		28.000,00
06.181.1020.2.090	Manutenção das Atividades da Secretaria		28.000,00		28.000,00
06.182	Defesa Civil		15.000,00		15.000,00
06.182.1021	DEFESA CIVIL		15.000,00		15.000,00
06.182.1021.2.099	Manut. Ativ. Dep. de Defesa Civil		15.000,00		15.000,00
24	Comunicações		80.000,00		80.000,00
24.131	Comunicação Social		80.000,00		80.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		80.000,00		80.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		80.000,00		80.000,00
Unidade: 08.03 DEPARTAMENTO DE TRANSITO		0,00 90.000,00		0,00	90.000,00
04	Administração		10.000,00		10.000,00
04.122	Administração Geral		10.000,00		10.000,00
04.122.1020	SEGURANÇA PUBLICA		10.000,00		10.000,00
04.122.1020.2.091	Fundo Municipal de Transito		10.000,00		10.000,00
06	Segurança Pública		80.000,00		80.000,00
06.181	Policiamento		80.000,00		80.000,00
06.181.1045	TRANSITO		80.000,00		80.000,00
06.181.1045.2.257	COORDENADORIA DE TRANSITO		80.000,00		80.000,00
06.181.1045.2.258	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRASITO				0,00
06.181.1045.2.259	JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				0,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	2.393.000,00	0,00	2.393.000,00
Unidade: 08.04 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		0,00 2.180.000,00		0,00	2.180.000,00
04	Administração		950.000,00		950.000,00
04.122	Administração Geral		950.000,00		950.000,00
04.122.1020	SEGURANÇA PUBLICA		950.000,00		950.000,00

04.122.1020.2.102	Impl. Man. Atividades da Guarda Municipal		950.000,00		950.000,00
04.122.1020.2.111	Ouvidoria da Guarda Municipal				0,00
06	Segurança Pública		1.230.000,00		1.230.000,00
06.122	Administração Geral		1.230.000,00		1.230.000,00
06.122.1012	GUARDA MUNICPAL		1.230.000,00		1.230.000,00
06.122.1012.2.310	Cameras de Monitoramnento		1.230.000,00		1.230.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		50.000,00	10.299.000,00	0,00	10.349.000,00
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	9.544.000,00	0,00	9.544.000,00
15	Urbanismo		8.015.000,00		8.015.000,00
15.452	Serviços Urbanos		8.015.000,00		8.015.000,00
15.452.1019	OBRAS PÚBLICAS		5.405.000,00		5.405.000,00
15.452.1019.2.050	Manutenção das Estradas Vicinais		1.510.000,00		1.510.000,00
15.452.1019.2.051	Manutenção da Secretaria de Obras		3.895.000,00		3.895.000,00
15.452.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.610.000,00		2.610.000,00
15.452.1035.2.069	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		2.610.000,00		2.610.000,00
24	Comunicações		14.000,00		14.000,00
24.131	Comunicação Social		14.000,00		14.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		14.000,00		14.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		14.000,00		14.000,00
26	Transporte		1.515.000,00		1.515.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		1.515.000,00		1.515.000,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS		1.515.000,00		1.515.000,00
26.782.1019.2.053	Manutenção de Veículos Pesados		1.515.000,00		1.515.000,00
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA		0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
26	Transporte		215.000,00		215.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		215.000,00		215.000,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS		215.000,00		215.000,00
26.782.1019.2.052	Manutenção da Frota Municipal		215.000,00		215.000,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		50.000,00	10.299.000,00	0,00	10.349.000,00
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA		0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
26	Transporte		215.000,00		215.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		215.000,00		215.000,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS		215.000,00		215.000,00
26.782.1019.2.052	Manutenção da Frota Municipal		215.000,00		215.000,00
Unidade: 09.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS		50.000,00	540.000,00	0,00	590.000,00
15	Urbanismo		540.000,00		540.000,00
15.452	Serviços Urbanos		505.000,00		505.000,00
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO		505.000,00		505.000,00
15.452.1014.2.131	Pavimentação		505.000,00		505.000,00
15.752	Energia Elétrica		35.000,00		35.000,00
15.752.1019	OBRAS PÚBLICAS		35.000,00		35.000,00
15.752.1019.2.225	Iluminação Pública do Interior		35.000,00		35.000,00
26	Transporte	50.000,00			50.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	50.000,00			50.000,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS	50.000,00			50.000,00
26.782.1019.1.016	Aquisição de Veículos Leves e Pesados	50.000,00			50.000,00

Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		140.000,00	367.000,00	0,00	507.000,00
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		60.000,00	225.000,00	0,00	285.000,00
11	Trabalho		135.000,00		135.000,00
11.332	Relação de Trabalho		135.000,00		135.000,00
11.332.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		135.000,00		135.000,00
11.332.1004.2.137	Manut. Ativ. Junta Militar e Posto de Indentificação		135.000,00		135.000,00
22	Indústria	15.000,00	45.000,00		60.000,00
22.661	Promoção Industrial	15.000,00	45.000,00		60.000,00
22.661.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	15.000,00	45.000,00		60.000,00
22.661.1004.1.014	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000,00			15.000,00
22.661.1004.2.046	Manut. Ativ. Dep. Indústria e Comercio		45.000,00		45.000,00
23	Comércio e Serviços	45.000,00			45.000,00
23.692	Comercialização	45.000,00			45.000,00
23.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	45.000,00			45.000,00
23.692.1004.1.024	Manutenção Sala do Empreendedor	45.000,00			45.000,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		140.000,00	367.000,00	0,00	507.000,00
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		60.000,00	225.000,00	0,00	285.000,00
24	Comunicações		45.000,00		45.000,00
24.131	Comunicação Social		45.000,00		45.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		45.000,00		45.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		45.000,00		45.000,00
Unidade: 10.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO		80.000,00	45.000,00	0,00	125.000,00
19	Ciência e Tecnologia		35.000,00		35.000,00
19.126	Tecnologia da Informatização		35.000,00		35.000,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL		35.000,00		35.000,00
19.126.1029.2.160	Mod. Infor. Serv. Atendimento ao Empreendedor		35.000,00		35.000,00
22	Indústria	80.000,00			80.000,00
22.662	Produção Industrial	50.000,00			50.000,00
22.662.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	50.000,00			50.000,00
22.662.1004.1.029	Impl. Prog. Pró Industria/Plano de Ret. Economia Local	50.000,00			50.000,00
22.692	Comercialização	30.000,00			30.000,00
22.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	30.000,00			30.000,00
22.692.1004.1.023	Promoçao de Feiras com Comércio Local	30.000,00			30.000,00
23	Comércio e Serviços		10.000,00		10.000,00
23.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00		10.000,00
23.126.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00		10.000,00
23.126.1004.2.161	Portal Digital do Comércio		10.000,00		10.000,00
Unidade: 10.03 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA		0,00 72.000,00		0,00	72.000,00
11	Trabalho		37.000,00		37.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		37.000,00		37.000,00
11.331.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		37.000,00		37.000,00
11.331.1004.2.019	Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador		37.000,00		37.000,00
22	Indústria		35.000,00		35.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		35.000,00		35.000,00
22.128.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		35.000,00		35.000,00

22.128.1004.2.110	Manut. Ativ. Depto de Emprego e Renda		35.000,00		35.000,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		140.000,00	367.000,00	0,00	507.000,00
Unidade: 10.04 Fundo Mu. de Incent, Apoio e Fomento ao Com. e Ind		0,00 10.000,00		0,00	10.000,00
04	Administração		10.000,00		10.000,00
04.691	Promoção Comercial		10.000,00		10.000,00
04.691.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
04.691.1024.2.175	Manut. Fundo Mun. de Incent., Apoio e Fom. Com. Ind.		10.000,00		10.000,00
23	Comércio e Serviços				0,00
23.334	Fomento ao Trabalho				0,00
23.334.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				0,00
23.334.1004.2.167	Ações Campo Magro 2030				0,00
Unidade: 10.05 FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT		0,00 15.000,00		0,00	15.000,00
11	Trabalho		15.000,00		15.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		15.000,00		15.000,00
11.334.1024	FUNDO MUNICIPAL		15.000,00		15.000,00
11.334.1024.2.201	Manut. Ativ. Fundo de Amparo ao Trabalhador		15.000,00		15.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN. DEAGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	2.562.500,00	0,00	2.562.500,00
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN. DEAGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	1.124.500,00	0,00	1.124.500,00
15	Urbanismo		35.000,00		35.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		35.000,00		35.000,00
15.451.1014	PAVIMENTAÇÃO		35.000,00		35.000,00
15.451.1014.2.226	Pavimentação Rural		35.000,00		35.000,00
18	Gestão Ambiental		10.000,00		10.000,00
18.511	Saneamento Básico Rural		10.000,00		10.000,00
18.511.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.000,00		10.000,00
18.511.1010.2.043	Saneamento Básico Rural		10.000,00		10.000,00
20	Agricultura		1.054.500,00		1.054.500,00
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		105.000,00		105.000,00
20.541.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		105.000,00		105.000,00
20.541.1010.2.071	Proteção, Conservação e Recuperação das Estradas Rurais		100.000,00		100.000,00
20.541.1010.2.125	Usina de Tratamento de Resíduos Orgânicos		5.000,00		5.000,00
20.542	Controle Ambiental		6.500,00		6.500,00
20.542.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		6.500,00		6.500,00
20.542.1010.2.039	Proj. Cons. Solo, Impl. Plastificultura, Açudes e Sistema de Irrigação		6.500,00		6.500,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	2.562.500,00	0,00	2.562.500,00
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	1.124.500,00	0,00	1.124.500,00
20	Agricultura		1.054.500,00		1.054.500,00

20.608	Promoção da Produção Agropecuária		943.000,00		943.000,00
20.608.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		943.000,00		943.000,00
20.608.1010.2.041	Manut. Ativ. Dep. Agric. Abastecimento		940.000,00		940.000,00
20.608.1010.2.070	Prom. Prod. Animal, Vegetal e Regularização Fundiária		3.000,00		3.000,00
21	Organização Agrária		5.000,00		5.000,00
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		5.000,00		5.000,00
21.543.1033	MORADIA LEGAL		5.000,00		5.000,00
21.543.1033.2.042	Regularização Fundiária		5.000,00		5.000,00
24	Comunicações		5.000,00		5.000,00
24.131	Comunicação Social		5.000,00		5.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		5.000,00		5.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		5.000,00		5.000,00
25	Energia		15.000,00		15.000,00
25.752	Energia Elétrica		15.000,00		15.000,00
25.752.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		15.000,00		15.000,00
25.752.1035.2.209	Modernização da Iluminação Púbica na Localidade Rural		15.000,00		15.000,00
Unidade: 11.03 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO		0,00	1.172.000,00	0,00	1.172.000,00
20	Agricultura		1.172.000,00		1.172.000,00
20.605	Abastecimento		1.172.000,00		1.172.000,00
20.605.1011	ABASTECIMENTO		1.172.000,00		1.172.000,00
20.605.1011.2.063	FEIRAS LIVRES		8.000,00		8.000,00
20.605.1011.2.072	Manutenção do ProgramaArmazém da Família		1.158.000,00		1.158.000,00
20.605.1011.2.231	Manut.Progr. Sacolão Popular de Campo Magro		6.000,00		6.000,00
Unidade: 11.04 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		0,00	258.000,00	0,00	258.000,00
20	Agricultura		258.000,00		258.000,00
20.125	Normatização e Fiscalização		6.500,00		6.500,00
20.125.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		6.500,00		6.500,00
20.125.1010.2.319	Serviço de Inspeção Municipal - SIM		6.500,00		6.500,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	2.562.500,00	0,00	2.562.500,00
Unidade: 11.04 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		0,00	258.000,00	0,00	258.000,00
20	Agricultura		258.000,00		258.000,00
20.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		17.000,00		17.000,00
20.331.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		17.000,00		17.000,00
20.331.1010.2.061	Manutenção das Atividades da Casa do Agricultor		8.500,00		8.500,00
20.331.1010.2.064	Impl. Progr. Seg. Trab. Produtor Rural		8.500,00		8.500,00
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		6.000,00		6.000,00
20.541.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		6.000,00		6.000,00
20.541.1010.2.040	Programa deApoio TécnicoAgricola ao Produtor Rural		6.000,00		6.000,00
20.605	Abastecimento		228.500,00		228.500,00
20.605.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		228.500,00		228.500,00
20.605.1010.2.062	Manutenção Agroindústria		13.500,00		13.500,00
20.605.1010.2.391	Programa Terra Forte		215.000,00		215.000,00
Unidade: 11.05 FUN.MUN.SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL - COMSEA		0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
20	Agricultura		8.000,00		8.000,00
20.306	Alimentação e Nutrição		8.000,00		8.000,00
20.306.1024	FUNDO MUNICIPAL		8.000,00		8.000,00

20.306.1024.2.174	Manut. Fundo Mun. Seg. Alimentar e Nutricional		8.000,00		8.000,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		75.000,00	632.620,40	0,00	707.620,40
Unidade: 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		75.000,00	622.620,40	0,00	697.620,40
04	Administração	75.000,00	485.870,40		560.870,40
04.122	Administração Geral		170.000,00		170.000,00
04.122.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		170.000,00		170.000,00
04.122.1013.2.112	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo		170.000,00		170.000,00
04.452	Serviços Urbanos		40.000,00		40.000,00
04.452.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		40.000,00		40.000,00
04.452.1013.2.270	Manutenção Predial		40.000,00		40.000,00
04.695	Turismo	75.000,00	275.870,40		350.870,40
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL	75.000,00	275.870,40		350.870,40
04.695.1013.1.028	Centro de Eventos	75.000,00			75.000,00
04.695.1013.2.104	Sinalização Turistica		25.483,36		25.483,36
04.695.1013.2.105	Valorização do Produtor Local		29.400,00		29.400,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		75.000,00	632.620,40	0,00	707.620,40
Unidade: 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		75.000,00	622.620,40	0,00	697.620,40
04	Administração	75.000,00	485.870,40		560.870,40
04.695	Turismo	75.000,00	275.870,40		350.870,40
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL	75.000,00	275.870,40		350.870,40
04.695.1013.2.106	Gastronomia		15.750,00		15.750,00
04.695.1013.2.107	Programa do Circuito		7.987,04		7.987,04
04.695.1013.2.108	Manutenção do CIT		120.000,00		120.000,00
04.695.1013.2.109	Implantação do Calendário Anual de Eventos		30.000,00		30.000,00
04.695.1013.2.113	Revitalização dos Pontos Turisticos		21.000,00		21.000,00
04.695.1013.2.114	Pavimentação do Circuito Turístico		26.250,00		26.250,00
04.695.1013.2.271	Revitalização do Memorial da Cultura na Casa do Agricultor				0,00
13	Cultura		40.000,00		40.000,00
13.451	Infra-Estrutura Urbana		40.000,00		40.000,00
13.451.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		40.000,00		40.000,00
13.451.1013.2.178	Construção do Portal Municipal		40.000,00		40.000,00
19	Ciência e Tecnologia		50.750,00		50.750,00
19.126	Tecnologia da Informatização		50.750,00		50.750,00
19.126.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		50.750,00		50.750,00
19.126.1013.2.176	Implantação de Totens Interativos nos Pontos Turísticos		10.500,00		10.500,00
19.126.1013.2.177	Portal Digital do Turismo		40.250,00		40.250,00
24	Comunicações		46.000,00		46.000,00
24.131	Comunicação Social		46.000,00		46.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		46.000,00		46.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		46.000,00		46.000,00
Unidade: 12.02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		0,00 10.000,00		0,00	10.000,00
04	Administração		10.000,00		10.000,00
04.695	Turismo		10.000,00		10.000,00
04.695.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
04.695.1024.2.047	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo		10.000,00		10.000,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		0,00	67.450,00	0,00	67.450,00
Unidade: 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		0,00	67.450,00	0,00	67.450,00
04	Administração		25.400,00		25.400,00
04.122	Administração Geral		25.400,00		25.400,00
04.122.1022	LICITAÇÕES E CONTRATOS		25.400,00		25.400,00
04.122.1022.2.207	MANUT. ATIV. SECR. LICITAÇÃO E CONTRATOS		25.400,00		25.400,00
24	Comunicações		42.050,00		42.050,00
24.131	Comunicação Social		42.050,00		42.050,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		42.050,00		42.050,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		42.050,00		42.050,00
Órgão: 14.00 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL		0,00	25.999.721,76	0,00	25.999.721,76
Unidade: 14.01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL		0,00	25.999.721,76	0,00	25.999.721,76
04	Administração		25.984.721,76		25.984.721,76
04.122	Administração Geral		25.886.506,78		25.886.506,78
04.122.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		65.000,00		65.000,00
04.122.1023.2.191	Realização de Concurso Público		50.000,00		50.000,00
04.122.1023.2.206	Manutenção das Atividades da Secretaria		15.000,00		15.000,00
04.122.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		25.821.506,78		25.821.506,78
04.122.1038.2.048	Manut. Folha de Pag. - Administração Geral		25.821.506,78		25.821.506,78
04.128	Formação de Recursos Humanos		98.214,98		98.214,98
04.128.1036	CAPACITAÇÃO		98.214,98		98.214,98
04.128.1036.2.210	Capacitação de Servidores		98.214,98		98.214,98
24	Comunicações		15.000,00		15.000,00
24.131	Comunicação Social		15.000,00		15.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		15.000,00		15.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.000,00		15.000,00
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		207.396,52	3.748.235,77	0,00	3.955.632,29
Unidade: 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		207.396,52	3.458.250,00	0,00	3.665.646,52
04	Administração	207.396,52	3.249.250,00		3.456.646,52
04.121	Planejamento e Orçamento	65.000,00			65.000,00
04.121.1029	PREFEITURA DIGITAL	65.000,00			65.000,00
04.121.1029.1.017	Estruturação da Rede de Informática	65.000,00			65.000,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		207.396,52	3.748.235,77	0,00	3.955.632,29
Unidade: 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		207.396,52	3.458.250,00	0,00	3.665.646,52
04	Administração	207.396,52	3.249.250,00		3.456.646,52
04.122	Administração Geral	142.396,52	3.249.250,00		3.391.646,52
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	21.000,00	3.249.250,00		3.270.250,00
04.122.1002.1.015	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	21.000,00			21.000,00

04.122.1002.2.049	Manutenção da Secretaria/Correio e Detran		3.170.000,00		3.170.000,00
04.122.1002.2.100	Instalação de Rastreador via Satélite		10.000,00		10.000,00
04.122.1002.2.224	Criação dos Distritos Municipal		69.250,00		69.250,00
04.122.1003	CIDADE DE VERDADE	121.396,52			121.396,52
04.122.1003.1.027	Instalação da Comarca	121.396,52			121.396,52
19	Ciência e Tecnologia		9.000,00		9.000,00
19.126	Tecnologia da Informatização		9.000,00		9.000,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL		9.000,00		9.000,00
19.126.1029.2.208	PREFEITURA DIGITAL		9.000,00		9.000,00
24	Comunicações		200.000,00		200.000,00
24.131	Comunicação Social		200.000,00		200.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		200.000,00		200.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		200.000,00		200.000,00
Unidade: 15.03 OUVIDORIA		0,00 4.119,60		0,00	4.119,60
04	Administração		4.119,60		4.119,60
04.122	Administração Geral		4.119,60		4.119,60
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		4.119,60		4.119,60
04.122.1002.2.077	Manutenção das Atividades da Ouvidoria		4.119,60		4.119,60
Unidade: 15.05 PROGRAMA NOTA CAMPOMAGRENSE		0,00 285.866,17		0,00	285.866,17
04	Administração		285.866,17		285.866,17
04.691	Promoção Comercial		285.866,17		285.866,17
04.691.1040	NOTA CAMPOMAGRENSE		285.866,17		285.866,17
04.691.1040.2.399	NOTA CAMPOMAGRENSE		285.866,17		285.866,17
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	555.000,00	0,00	555.000,00
Unidade: 16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
04	Administração		210.000,00		210.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		210.000,00		210.000,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		210.000,00		210.000,00
04.121.1002.2.054	Manutenção do Departamento de Planejamento		210.000,00		210.000,00
15	Urbanismo		120.000,00		120.000,00
15.183	Informação e Inteligência		120.000,00		120.000,00
15.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		120.000,00		120.000,00
15.183.1002.2.115	Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário		120.000,00		120.000,00
24	Comunicações		100.000,00		100.000,00
24.131	Comunicação Social		100.000,00		100.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		100.000,00		100.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		100.000,00		100.000,00
Unidade: 16.02 CAMPO MAGRO 2030		0,00 125.000,00		0,00	125.000,00
04	Administração		125.000,00		125.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		125.000,00		125.000,00
04.121.1017	CAMPO MAGRO 2030		125.000,00		125.000,00
04.121.1017.2.315	Açoes Campo Magro 2030		125.000,00		125.000,00
Órgão: 17.00 CONTROLADORIA GERAL		0,00	39.390,74	0,00	39.390,74
Unidade: 17.01 CONTROLADORIA GERAL		0,00	39.390,74	0,00	39.390,74
04	Administração		39.190,74		39.190,74
04.124	Controle Interno		39.190,74		39.190,74
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		39.190,74		39.190,74

04.124.1002.2.055	Manutenção das Atividades do Controle Interno		39.190,74		39.190,74
24	Comunicações		200,00		200,00
24.131	Comunicação Social		200,00		200,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		200,00		200,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		200,00		200,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Órgão: 18.00 PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO		0,00	632.500,00	900.000,00	1.532.500,00
Unidade: 18.01 PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO		0,00	632.500,00	900.000,00	1.532.500,00
02	Judiciária		632.500,00	900.000,00	1.532.500,00
02.061	Ação Judiciária		632.500,00	900.000,00	1.532.500,00
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			900.000,00	900.000,00
02.061.0000.0.003	Encargos com Sentenças			900.000,00	900.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		632.500,00		632.500,00
02.061.1002.2.056	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio		632.500,00		632.500,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00 0,00		569.256,04	569.256,04
Unidade: 99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00 0,00		569.256,04	569.256,04
99	Reserva de Contingência			569.256,04	569.256,04
99.999	Reserva de Contingência			569.256,04	569.256,04
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			569.256,04	569.256,04
99.999.9999.0.004	Reserva de Contigência			569.256,04	569.256,04
Total geral:					158.303.782,38
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		6.500.000,00		6.500.000,00
01.031	Ação Legislativa		6.500.000,00		6.500.000,00
01.031.1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		6.500.000,00		6.500.000,00
02	Judiciária		632.500,00	900.000,00	1.532.500,00
02.061	Ação Judiciária		632.500,00	900.000,00	1.532.500,00
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			900.000,00	900.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		632.500,00		632.500,00
04	Administração	494.851,52	36.350.450,68		36.845.302,20
04.121	Planejamento e Orçamento	122.330,00	508.392,50		630.722,50
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		210.000,00		210.000,00
04.121.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	57.330,00	173.392,50		230.722,50
04.121.1017	CAMPO MAGRO 2030		125.000,00		125.000,00
04.121.1029	PREFEITURA DIGITAL	65.000,00			65.000,00
04.122	Administração Geral	197.521,52	33.122.715,89		33.320.237,41
04.122.1000	EMENDA IMPOSITIVA		1.366.214,51		1.366.214,51
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	21.000,00	4.522.369,60		4.543.369,60
04.122.1003	CIDADE DE VERDADE	121.396,52			121.396,52
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	55.125,00	127.125,00		182.250,00
04.122.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		170.000,00		170.000,00
04.122.1020	SEGURANÇA PUBLICA		960.000,00		960.000,00
04.122.1022	LICITAÇÕES E CONTRATOS		25.400,00		25.400,00
04.122.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		65.000,00		65.000,00

04.122.1032	MEIO AMBIENTE		44.100,00		44.100,00
04.122.1036	CAPACITAÇÃO		21.000,00		21.000,00
04.122.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		25.821.506,78		25.821.506,78
04.123	Administração Financeira		1.561.000,00		1.561.000,00
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.561.000,00		1.561.000,00
04.124	Controle Interno		39.190,74		39.190,74
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		39.190,74		39.190,74
04.126	Tecnologia da Informatização	100.000,00			100.000,00
04.126.1029	PREFEITURA DIGITAL	100.000,00			100.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		98.214,98		98.214,98
04.128.1036	CAPACITAÇÃO		98.214,98		98.214,98
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		273.200,00		273.200,00
04.243.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		273.200,00		273.200,00
04.301	Atenção Básica		50.000,00		50.000,00
04.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		50.000,00		50.000,00

Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração	494.851,52	36.350.450,68		36.845.302,20
04.363	Ensino Profissional		50.000,00		50.000,00
04.363.1036	CAPACITAÇÃO		50.000,00		50.000,00
04.368	Educação Básica		26.000,00		26.000,00
04.368.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		26.000,00		26.000,00
04.452	Serviços Urbanos		40.000,00		40.000,00
04.452.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		40.000,00		40.000,00
04.691	Promoção Comercial		295.866,17		295.866,17
04.691.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
04.691.1040	NOTA CAMPOMAGRENSE		285.866,17		285.866,17
04.695	Turismo	75.000,00	285.870,40		360.870,40
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL	75.000,00	275.870,40		350.870,40
04.695.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
06	Segurança Pública		1.353.000,00		1.353.000,00
06.122	Administração Geral		1.230.000,00		1.230.000,00
06.122.1012	GUARDA MUNICPAL		1.230.000,00		1.230.000,00
06.181	Policiamento		108.000,00		108.000,00
06.181.1020	SEGURANÇA PUBLICA		28.000,00		28.000,00
06.181.1045	TRANSITO		80.000,00		80.000,00
06.182	Defesa Civil		15.000,00		15.000,00
06.182.1021	DEFESA CIVIL		15.000,00		15.000,00
08	Assistência Social	6.000,00	4.278.400,00		4.284.400,00
08.031	Ação Legislativa		180.000,00		180.000,00
08.031.1000	EMENDA IMPOSITIVA		180.000,00		180.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		202.500,00		202.500,00
08.241.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		130.000,00		130.000,00
08.241.1024	FUNDO MUNICIPAL		34.800,00		34.800,00
08.241.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		37.700,00		37.700,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.981.300,00		1.981.300,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		1.002.800,00		1.002.800,00
08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		551.500,00		551.500,00
08.243.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		427.000,00		427.000,00
08.244	Assistência Comunitária	6.000,00	1.898.600,00		1.904.600,00
08.244.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		1.897.600,00		1.897.600,00

08.244.1019	OBRAS PÚBLICAS	6.000,00			6.000,00
08.244.1024	FUNDO MUNICIPAL		1.000,00		1.000,00
08.244.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV				0,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	6.000,00	4.278.400,00		4.284.400,00
08.392	Difusão Cultural		1.000,00		1.000,00
08.392.1024	FUNDO MUNICIPAL		1.000,00		1.000,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana		15.000,00		15.000,00
08.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		15.000,00		15.000,00
10	Saúde	501.550,00	31.343.585,13		31.845.135,13
10.301	Atenção Básica	501.550,00	29.749.985,13		30.251.535,13
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	501.550,00	29.749.985,13		30.251.535,13
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.186.600,00		1.186.600,00
10.302.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		1.186.600,00		1.186.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		407.000,00		407.000,00
10.305.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		407.000,00		407.000,00
11	Trabalho		187.000,00		187.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		37.000,00		37.000,00
11.331.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		37.000,00		37.000,00
11.332	Relação de Trabalho		135.000,00		135.000,00
11.332.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		135.000,00		135.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		15.000,00		15.000,00
11.334.1024	FUNDO MUNICIPAL		15.000,00		15.000,00
12	Educação	880.021,73	39.990.009,30		40.870.031,03
12.361	Ensino Fundamental	855.888,73	29.718.161,19		30.574.049,92
12.361.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	855.888,73	29.356.161,19		30.212.049,92
12.361.1029	PREFEITURA DIGITAL		362.000,00		362.000,00
12.365	Educação Infantil	24.133,00	2.571.782,46		2.595.915,46
12.365.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	24.133,00	2.571.782,46		2.595.915,46
12.367	Educação Especial		439.500,00		439.500,00
12.367.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		439.500,00		439.500,00
12.368	Educação Básica		7.260.565,65		7.260.565,65
12.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		7.235.565,65		7.235.565,65
12.368.1037	FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL		25.000,00		25.000,00
13	Cultura		1.008.518,81		1.008.518,81
13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		80.000,00		80.000,00
13.243.1018	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE		80.000,00		80.000,00
13.392	Difusão Cultural		888.518,81		888.518,81
13.392.1007	PROMOÇÃO DA CULTURA		888.518,81		888.518,81
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura		1.008.518,81		1.008.518,81
13.392	Difusão Cultural		888.518,81		888.518,81
13.392.1046	FUNDO DA CULTURA				0,00
13.451	Infra-Estrutura Urbana		40.000,00		40.000,00
13.451.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		40.000,00		40.000,00
15	Urbanismo	22.050,00	10.337.084,75		10.359.134,75
15.122	Administração Geral	22.050,00			22.050,00

15.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	22.050,00			22.050,00
15.183	Informação e Inteligência		120.000,00		120.000,00
15.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		120.000,00		120.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.016.547,25		1.016.547,25
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		403.643,50		403.643,50
15.451.1014	PAVIMENTAÇÃO		35.000,00		35.000,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		71.778,75		71.778,75
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		506.125,00		506.125,00
15.452	Serviços Urbanos		9.165.537,50		9.165.537,50
15.452.1003	CIDADE DE VERDADE				0,00
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		645.537,50		645.537,50
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO		505.000,00		505.000,00
15.452.1019	OBRAS PÚBLICAS		5.405.000,00		5.405.000,00
15.452.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.610.000,00		2.610.000,00
15.752	Energia Elétrica		35.000,00		35.000,00
15.752.1019	OBRAS PÚBLICAS		35.000,00		35.000,00
16	Habitação	38.587,50	171.438,75		210.026,25
16.482	Habitação Urbana		171.438,75		171.438,75
16.482.1031	HABITAÇÃO		171.438,75		171.438,75
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	38.587,50			38.587,50
16.541.1031	HABITAÇÃO	38.587,50			38.587,50
18	Gestão Ambiental		4.573.075,00		4.573.075,00
18.511	Saneamento Básico Rural		10.000,00		10.000,00
18.511.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.000,00		10.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		3.792.050,00		3.792.050,00
18.541.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		3.670.000,00		3.670.000,00
18.541.1032	MEIO AMBIENTE		122.050,00		122.050,00
18.542	Controle Ambiental		11.025,00		11.025,00
18.542.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		11.025,00		11.025,00

Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental		4.573.075,00		4.573.075,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		760.000,00		760.000,00
18.543.1033	MORADIA LEGAL		760.000,00		760.000,00
19	Ciência e Tecnologia	11.025,00	314.750,00		325.775,00
19.126	Tecnologia da Informatização	11.025,00	94.750,00		105.775,00
19.126.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		50.750,00		50.750,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL	11.025,00	44.000,00		55.025,00
19.183	Informação e Inteligência		150.000,00		150.000,00
19.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		150.000,00		150.000,00
19.301	Atenção Básica		70.000,00		70.000,00
19.301.1029	PREFEITURA DIGITAL		70.000,00		70.000,00
20	Agricultura		2.492.500,00		2.492.500,00
20.125	Normatização e Fiscalização		6.500,00		6.500,00
20.125.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		6.500,00		6.500,00
20.306	Alimentação e Nutrição		8.000,00		8.000,00
20.306.1024	FUNDO MUNICIPAL		8.000,00		8.000,00
20.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		17.000,00		17.000,00
20.331.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		17.000,00		17.000,00
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		111.000,00		111.000,00
20.541.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		111.000,00		111.000,00
20.542	Controle Ambiental		6.500,00		6.500,00
20.542.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		6.500,00		6.500,00

20.605	Abastecimento		1.400.500,00		1.400.500,00
20.605.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		228.500,00		228.500,00
20.605.1011	ABASTECIMENTO		1.172.000,00		1.172.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		943.000,00		943.000,00
20.608.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		943.000,00		943.000,00
21	Organização Agrária		5.000,00		5.000,00
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		5.000,00		5.000,00
21.543.1033	MORADIA LEGAL		5.000,00		5.000,00
22	Indústria	95.000,00	80.000,00		175.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		35.000,00		35.000,00
22.128.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		35.000,00		35.000,00
22.661	Promoção Industrial	15.000,00	45.000,00		60.000,00
22.661.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	15.000,00	45.000,00		60.000,00
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22	Indústria	95.000,00	80.000,00		175.000,00
22.662	Produção Industrial	50.000,00			50.000,00
22.662.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	50.000,00			50.000,00
22.692	Comercialização	30.000,00			30.000,00
22.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	30.000,00			30.000,00
23	Comércio e Serviços	45.000,00	10.000,00		55.000,00
23.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00		10.000,00
23.126.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00		10.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho				0,00
23.334.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				0,00
23.692	Comercialização	45.000,00			45.000,00
23.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	45.000,00			45.000,00
24	Comunicações		659.250,00		659.250,00
24.131	Comunicação Social		659.250,00		659.250,00
24.131.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		50.000,00		50.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		609.250,00		609.250,00
25	Energia		15.000,00		15.000,00
25.752	Energia Elétrica		15.000,00		15.000,00
25.752.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		15.000,00		15.000,00
26	Transporte	50.000,00	2.630.000,00		2.680.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	50.000,00	1.730.000,00		1.780.000,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS	50.000,00	1.730.000,00		1.780.000,00
26.785	Transportes Especiais		900.000,00		900.000,00
26.785.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		900.000,00		900.000,00
27	Desporto e Lazer		518.878,17		518.878,17
27.368	Educação Básica		30.000,00		30.000,00
27.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		30.000,00		30.000,00
27.451	Infra-Estrutura Urbana		100.000,00		100.000,00
27.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		100.000,00		100.000,00
27.813	Lazer		388.878,17		388.878,17
27.813.1015	PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER		388.878,17		388.878,17
Município					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais			11.240.000,00	11.240.000,00

28.694	Serviços Financeiros			1.640.000,00	1.640.000,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.640.000,00	1.640.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			9.600.000,00	9.600.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			9.600.000,00	9.600.000,00
99	Reserva de Contingência			569.256,04	569.256,04
99.999	Reserva de Contingência			569.256,04	569.256,04
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			569.256,04	569.256,04
Total:		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38
Total geral:		2.144.085,75	143.450.440,59	12.709.256,04	158.303.782,38

Município				
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		6.500.000,00	6.500.000,00
01.031	Ação Legislativa		6.500.000,00	6.500.000,00
01.031.1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		6.500.000,00	6.500.000,00
02	Judiciária		1.532.500,00	1.532.500,00
02.061	Ação Judiciária		1.532.500,00	1.532.500,00
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		900.000,00	900.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		632.500,00	632.500,00
04	Administração		36.845.302,20	36.845.302,20
04.121	Planejamento e Orçamento		630.722,50	630.722,50
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		210.000,00	210.000,00
04.121.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		230.722,50	230.722,50
04.121.1017	CAMPO MAGRO 2030		125.000,00	125.000,00
04.121.1029	PREFEITURA DIGITAL		65.000,00	65.000,00
04.122	Administração Geral		33.320.237,41	33.320.237,41
04.122.1000	EMENDA IMPOSITIVA		1.366.214,51	1.366.214,51
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		4.543.369,60	4.543.369,60
04.122.1003	CIDADE DE VERDADE		121.396,52	121.396,52
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		182.250,00	182.250,00
04.122.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		170.000,00	170.000,00
04.122.1020	SEGURANÇA PUBLICA		960.000,00	960.000,00
04.122.1022	LICITAÇÕES E CONTRATOS		25.400,00	25.400,00
04.122.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		65.000,00	65.000,00
04.122.1032	MEIO AMBIENTE		44.100,00	44.100,00
04.122.1036	CAPACITAÇÃO		21.000,00	21.000,00
04.122.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		25.821.506,78	25.821.506,78
04.123	Administração Financeira		1.561.000,00	1.561.000,00
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.561.000,00	1.561.000,00
04.124	Controle Interno		39.190,74	39.190,74
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		39.190,74	39.190,74
04.126	Tecnologia da Informatização		100.000,00	100.000,00
04.126.1029	PREFEITURA DIGITAL		100.000,00	100.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		98.214,98	98.214,98
04.128.1036	CAPACITAÇÃO		98.214,98	98.214,98
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		273.200,00	273.200,00
04.243.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		273.200,00	273.200,00
04.301	Atenção Básica		50.000,00	50.000,00
04.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		50.000,00	50.000,00
Município				
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração		36.845.302,20	36.845.302,20
04.363	Ensino Profissional		50.000,00	50.000,00
04.363.1036	CAPACITAÇÃO		50.000,00	50.000,00
04.368	Educação Básica		26.000,00	26.000,00
04.368.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		26.000,00	26.000,00
04.452	Serviços Urbanos		40.000,00	40.000,00
04.452.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		40.000,00	40.000,00
04.691	Promoção Comercial		295.866,17	295.866,17
04.691.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00	10.000,00
04.691.1040	NOTA CAMPOMAGRENSE		285.866,17	285.866,17
04.695	Turismo		360.870,40	360.870,40
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		350.870,40	350.870,40
04.695.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00	10.000,00
06	Segurança Pública		1.353.000,00	1.353.000,00
06.122	Administração Geral		1.230.000,00	1.230.000,00
06.122.1012	GUARDA MUNICPAL		1.230.000,00	1.230.000,00
06.181	Policiamento		108.000,00	108.000,00
06.181.1020	SEGURANÇA PUBLICA		28.000,00	28.000,00
06.181.1045	TRANSITO		80.000,00	80.000,00
06.182	Defesa Civil		15.000,00	15.000,00
06.182.1021	DEFESA CIVIL		15.000,00	15.000,00
08	Assistência Social		4.284.400,00	4.284.400,00
08.031	Ação Legislativa		180.000,00	180.000,00
08.031.1000	EMENDA IMPOSITIVA		180.000,00	180.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		202.500,00	202.500,00
08.241.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		130.000,00	130.000,00
08.241.1024	FUNDO MUNICIPAL		34.800,00	34.800,00
08.241.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		37.700,00	37.700,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.981.300,00	1.981.300,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		1.002.800,00	1.002.800,00
08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		551.500,00	551.500,00
08.243.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		427.000,00	427.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.904.600,00	1.904.600,00
08.244.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		1.897.600,00	1.897.600,00
08.244.1019	OBRAS PÚBLICAS		6.000,00	6.000,00
08.244.1024	FUNDO MUNICIPAL		1.000,00	1.000,00
08.244.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV			0,00
Município				
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social		4.284.400,00	4.284.400,00
08.392	Difusão Cultural		1.000,00	1.000,00
08.392.1024	FUNDO MUNICIPAL		1.000,00	1.000,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana		15.000,00	15.000,00
08.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		15.000,00	15.000,00
10	Saúde	31.810.135,13	35.000,00	31.845.135,13
10.301	Atenção Básica	30.216.535,13	35.000,00	30.251.535,13
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	30.216.535,13	35.000,00	30.251.535,13
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.186.600,00		1.186.600,00
10.302.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	1.186.600,00		1.186.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	407.000,00		407.000,00

10.305.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	407.000,00		407.000,00
11	Trabalho		187.000,00	187.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		37.000,00	37.000,00
11.331.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		37.000,00	37.000,00
11.332	Relação de Trabalho		135.000,00	135.000,00
11.332.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		135.000,00	135.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		15.000,00	15.000,00
11.334.1024	FUNDO MUNICIPAL		15.000,00	15.000,00
12	Educação		40.870.031,03	40.870.031,03
12.361	Ensino Fundamental		30.574.049,92	30.574.049,92
12.361.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		30.212.049,92	30.212.049,92
12.361.1029	PREFEITURA DIGITAL		362.000,00	362.000,00
12.365	Educação Infantil		2.595.915,46	2.595.915,46
12.365.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.595.915,46	2.595.915,46
12.367	Educação Especial		439.500,00	439.500,00
12.367.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		439.500,00	439.500,00
12.368	Educação Básica		7.260.565,65	7.260.565,65
12.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		7.235.565,65	7.235.565,65
12.368.1037	FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL		25.000,00	25.000,00
13	Cultura		1.008.518,81	1.008.518,81
13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		80.000,00	80.000,00
13.243.1018	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE		80.000,00	80.000,00
13.392	Difusão Cultural		888.518,81	888.518,81
13.392.1007	PROMOÇÃO DA CULTURA		888.518,81	888.518,81
13.392.1046	FUNDO DA CULTURA			0,00
Município				
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura		1.008.518,81	1.008.518,81
13.451	Infra-Estrutura Urbana		40.000,00	40.000,00
13.451.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		40.000,00	40.000,00
15	Urbanismo		10.359.134,75	10.359.134,75
15.122	Administração Geral		22.050,00	22.050,00
15.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		22.050,00	22.050,00
15.183	Informação e Inteligência		120.000,00	120.000,00
15.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		120.000,00	120.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.016.547,25	1.016.547,25
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		403.643,50	403.643,50
15.451.1014	PAVIMENTAÇÃO		35.000,00	35.000,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		71.778,75	71.778,75
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		506.125,00	506.125,00
15.452	Serviços Urbanos		9.165.537,50	9.165.537,50
15.452.1003	CIDADE DE VERDADE			0,00
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		645.537,50	645.537,50
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO		505.000,00	505.000,00
15.452.1019	OBRAS PÚBLICAS		5.405.000,00	5.405.000,00
15.452.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.610.000,00	2.610.000,00
15.752	Energia Elétrica		35.000,00	35.000,00
15.752.1019	OBRAS PÚBLICAS		35.000,00	35.000,00
16	Habitação		210.026,25	210.026,25
16.482	Habitação Urbana		171.438,75	171.438,75
16.482.1031	HABITAÇÃO		171.438,75	171.438,75
16.541	Preservação e Conservação Ambiental		38.587,50	38.587,50
16.541.1031	HABITAÇÃO		38.587,50	38.587,50

18	Gestão Ambiental		4.573.075,00	4.573.075,00
18.511	Saneamento Básico Rural		10.000,00	10.000,00
18.511.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.000,00	10.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		3.792.050,00	3.792.050,00
18.541.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		3.670.000,00	3.670.000,00
18.541.1032	MEIO AMBIENTE		122.050,00	122.050,00
18.542	Controle Ambiental		11.025,00	11.025,00
18.542.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		11.025,00	11.025,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		760.000,00	760.000,00
18.543.1033	MORADIA LEGAL		760.000,00	760.000,00
Município				
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
19	Ciência e Tecnologia	70.000,00	255.775,00	325.775,00
19.126	Tecnologia da Informatização		105.775,00	105.775,00
19.126.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		50.750,00	50.750,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL		55.025,00	55.025,00
19.183	Informação e Inteligência		150.000,00	150.000,00
19.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		150.000,00	150.000,00
19.301	Atenção Básica	70.000,00		70.000,00
19.301.1029	PREFEITURA DIGITAL	70.000,00		70.000,00
20	Agricultura		2.492.500,00	2.492.500,00
20.125	Normatização e Fiscalização		6.500,00	6.500,00
20.125.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		6.500,00	6.500,00
20.306	Alimentação e Nutrição		8.000,00	8.000,00
20.306.1024	FUNDO MUNICIPAL		8.000,00	8.000,00
20.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		17.000,00	17.000,00
20.331.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		17.000,00	17.000,00
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		111.000,00	111.000,00
20.541.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		111.000,00	111.000,00
20.542	Controle Ambiental		6.500,00	6.500,00
20.542.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		6.500,00	6.500,00
20.605	Abastecimento		1.400.500,00	1.400.500,00
20.605.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		228.500,00	228.500,00
20.605.1011	ABASTECIMENTO		1.172.000,00	1.172.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		943.000,00	943.000,00
20.608.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		943.000,00	943.000,00
21	Organização Agrária		5.000,00	5.000,00
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		5.000,00	5.000,00
21.543.1033	MORADIA LEGAL		5.000,00	5.000,00
22	Indústria		175.000,00	175.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		35.000,00	35.000,00
22.128.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		35.000,00	35.000,00
22.661	Promoção Industrial		60.000,00	60.000,00
22.661.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		60.000,00	60.000,00
22.662	Produção Industrial		50.000,00	50.000,00
22.662.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		50.000,00	50.000,00
22.692	Comercialização		30.000,00	30.000,00
22.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		30.000,00	30.000,00
Município				
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018				

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços		55.000,00	55.000,00
23.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00	10.000,00
23.126.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00	10.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho			0,00
23.334.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			0,00
23.692	Comercialização		45.000,00	45.000,00
23.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		45.000,00	45.000,00
24	Comunicações	50.000,00	609.250,00	659.250,00
24.131	Comunicação Social	50.000,00	609.250,00	659.250,00
24.131.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	50.000,00		50.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		609.250,00	609.250,00
25	Energia		15.000,00	15.000,00
25.752	Energia Elétrica		15.000,00	15.000,00
25.752.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		15.000,00	15.000,00
26	Transporte	900.000,00	1.780.000,00	2.680.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		1.780.000,00	1.780.000,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS		1.780.000,00	1.780.000,00
26.785	Transportes Especiais	900.000,00		900.000,00
26.785.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	900.000,00		900.000,00
27	Desporto e Lazer		518.878,17	518.878,17
27.368	Educação Básica		30.000,00	30.000,00
27.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		30.000,00	30.000,00
27.451	Infra-Estrutura Urbana		100.000,00	100.000,00
27.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		100.000,00	100.000,00
27.813	Lazer		388.878,17	388.878,17
27.813.1015	PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER		388.878,17	388.878,17
28	Encargos Especiais		11.240.000,00	11.240.000,00
28.694	Serviços Financeiros		1.640.000,00	1.640.000,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		1.640.000,00	1.640.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		9.600.000,00	9.600.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		9.600.000,00	9.600.000,00
Município				
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			569.256,04
99.999	Reserva de Contingência			569.256,04
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			569.256,04
Total:		32.830.135,13	125.473.647,25	158.303.782,38
Total geral:		32.830.135,13	125.473.647,25	158.303.782,38

Município							
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018							
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	2.485.214,51	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	0,00	0,00	1.661.000,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIADE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00

06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	607.072,50	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	273.200,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	1.353.000,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	570.870,40	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	25.400,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	25.984.721,76	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	3.746.632,29	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00
17.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	39.190,74	0,00	0,00
18.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	1.532.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	6.500.000,00	1.532.500,00	0,00	36.845.302,20	0,00	1.353.000,00

Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.870.031,03
05.00 - SECRETARIADE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	31.845.135,13	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.284.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	4.284.400,00	0,00	31.845.135,13	187.000,00	40.870.031,03

Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	888.518,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIADE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	1.649.134,75	210.026,25	0,00	4.563.075,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	8.555.000,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.008.518,81	0,00	10.359.134,75	210.026,25	0,00	4.573.075,00
Município						
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)						
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018						
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
05.00 - SECRETARIADE SAÚDE	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	35.000,00	0,00	0,00	175.000,00	55.000,00	45.000,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	2.492.500,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	50.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.050,00
14.00 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
17.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
18.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	325.775,00	2.492.500,00	5.000,00	175.000,00	55.000,00	659.250,00
Município						
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)						
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018						
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505.214,51
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	11.240.000,00	0,00	13.054.500,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	518.878,17	0,00	0,00	42.337.928,01
05.00 - SECRETARIADE SAÚDE	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	32.965.135,13
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.050.333,50
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.652.600,00
08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.393.000,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	10.349.000,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.000,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562.500,00

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.620,40
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.450,00
14.00 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.999.721,76
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.955.632,29
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00
17.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.390,74
18.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.532.500,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	569.256,04	569.256,04
Total:	15.000,00	2.680.000,00	518.878,17	11.240.000,00	569.256,04	158.303.782,38
Total geral:						158.303.782,38

Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Informar valores manualmente ; Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total geral:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município						
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024						
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018; Realização da despesa por: Empenho						
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2020	2021	2022	2023	2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.046.087,55	37.881.599,29	0,00	86.544.466,43	133.544.464,86
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.839.071,56	18.789.012,23	0,00	42.907.834,24	64.100.808,82
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.839.071,56	18.789.012,23	0,00	42.907.834,24	64.100.808,82
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	164.347,78	66.872,97	0,00	150.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	35.022.040,26	15.772.914,44	0,00	34.122.435,70	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.875.255,09	2.880.255,51	0,00	6.941.413,01	0,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	777.428,43	68.969,31	0,00	1.121.985,53	0,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	918.378,68	1.207.926,16	0,00	2.066.536,92	4.800.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	918.378,68	1.207.926,16	0,00	2.066.536,92	4.800.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	918.378,68	1.207.926,16	0,00	2.066.536,92	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.288.637,31	17.884.660,90	0,00	41.570.095,27	64.643.656,04
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.016.146,36	287.951,75	0,00	746.328,73	1.355.400,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.016.146,36	287.951,75	0,00	746.328,73	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf.A CONSÓRCIOS Pub.	389.744,53	184.658,78	0,00	510.000,00	550.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA Part.EM CONSÓRCIO Pub.	389.744,53	184.658,78	0,00	510.000,00	0,00
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
3.3.72.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRC.Pub. s/ O §§ 1º E 2º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.70.00.00.00.00	RATEIO PELA Part.EM CONSÓRCIO Pub.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
3.3.80.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.882.746,42	17.412.050,37	0,00	40.313.766,54	62.353.256,04
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.827,23	0,00	102.439,43	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.452.599,36	2.421.695,12	0,00	7.500.563,15	0,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU Serv. DISTRIB. GRATUITA	415.083,95	282.917,21	0,00	992.530,10	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	427.489,90	221,16	0,00	2.886.279,70	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	952.990,10	246.673,96	0,00	1.730.594,98	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	21.491.731,06	11.823.412,55	0,00	22.567.602,31	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	441.675,04	249.769,80	0,00	702.500,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-Alim.	1.736.715,74	668.954,71	0,00	1.648.609,68	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	979.723,78	473.728,86	0,00	836.200,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS Aux.S Fin.S A PESSOAS FÍSICAS	0,00	60.000,00	0,00	180.000,00	0,00
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	224.447,33	115.542,03	0,00	470.447,19	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.760.290,16	1.066.307,74	0,00	455.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.836.284,09	2.908.987,42	0,00	36.863.174,84	24.190.061,48
4.4.00.00.00.00.00.00	INVEST.	20.196.898,43	856.745,30	0,00	34.308.174,84	19.390.061,48
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.196.898,43	856.745,30	0,00	34.308.174,84	19.390.061,48
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.488.300,05	653.771,65	0,00	24.908.570,35	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.203.603,19	202.973,65	0,00	8.178.604,49	0,00

4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE Im.	504.995,19	0,00	0,00	1.221.000,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.639.385,66	2.052.242,12	0,00	2.555.000,00	4.800.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.639.385,66	2.052.242,12	0,00	2.555.000,00	4.800.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.639.385,66	2.052.242,12	0,00	2.555.000,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	472.359,55	569.256,04
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	472.359,55	569.256,04
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	472.359,55	569.256,04
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	472.359,55	0,00

Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018; Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2020	2021	2022	2023	2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
Total por entidade:		98.882.371,64	40.790.586,71	0,00	123.880.000,82	158.303.782,38
Total geral:		98.882.371,64	40.790.586,71	0,00	123.880.000,82	158.303.782,38

Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL								6.500.000,00	6.877.000,00	7.275.866,00
Unidade: 01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL								6.500.000,00	6.877.000,00	7.275.866,00
217	2.001 - Manut. das Atividades do Legislativo Municipal Outros Produtos(A)	A	1	01.031.1001	3.1.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	4.700.000,00	4.972.600,00	5.261.010,80
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.400.000,00	1.481.200,00	1.567.109,60
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	400.000,00	423.200,00	447.745,60
Órgão: 02.00 - GABINETE								2.505.214,51	2.650.516,95	2.804.246,93
Unidade: 02.01 - GABINETE								2.460.214,51	2.602.906,95	2.753.875,55
1	2.002 - Manut. da Chefia de Gabinete Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	738.000,00	780.804,00	826.090,63
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	355.000,00	375.590,00	397.374,22
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.000,00	1.058,00	1.119,36
206	2.139 - EMENDA IMPOSITIVA Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1000	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.366.214,51	1.445.454,95	1.529.291,34
Unidade: 02.02 - DEPARTAMAENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL								45.000,00	47.610,00	50.371,38
2	2.101 - Manut. das Atividades do Dpto de Comunicação e Cerimonial Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.000,00	21.160,00	22.387,28
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.290,00	5.596,82
190	2.192 - Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.870,00	16.790,46
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.290,00	5.596,82
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								13.054.500,00	13.810.833,00	14.610.991,91
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								13.054.500,00	13.810.833,00	14.610.991,91
3	2.003 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda Outros Produtos(A)	A	1	04.123.1002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.461.000,00	1.545.738,00	1.635.390,80
					3.3.90.00.00.00.00.00	10010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00

					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4	1.001 - Aqu. de Equipamentos de Informática e Imobiliário Outros Produtos(A)	P	1	04.126.1029	4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	100.000,00	105.800,00	111.936,40
5	0.001 - Contribuição ao Pasep Outros Produtos(A)	O	1	28.694.0000	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.560.000,00	1.650.480,00	1.746.207,84
					3.3.90.00.00.00.00.00	04999900	----	10.000,00	10.580,00	11.193,64
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								13.054.500,00	13.810.833,00	14.610.991,91
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								13.054.500,00	13.810.833,00	14.610.991,91
					3.3.90.00.00.00.00.00	12999900	----	70.000,00	74.060,00	78.355,48
7	0.002 - Enc. e Amortização da Divida Fundada Interna Outros Produtos(A)	O	1	28.843.0000	3.2.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	4.800.000,00	5.078.400,00	5.372.947,20
					3.2.90.00.00.00.00.00	07999900	----	0,00	0,00	0,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	4.800.000,00	5.078.400,00	5.372.947,20
					4.6.90.00.00.00.00.00	07999900	----	0,00	0,00	0,00
191	2.192 - Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	500,00	525,00	551,25
238	2.115 - Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário Outros Produtos(A)	A	1	19.183.1002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	150.000,00	158.700,00	167.904,60
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								42.337.928,01	44.792.719,83	47.389.849,17
Unidade: 04.01 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								10.497.896,73	11.106.565,02	11.750.525,57
6	2.004 - Man. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Outros Produtos(A)	A	1	12.361.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	107.246,08	113.466,35	120.047,40
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010100	01.00.00	1.100.000,00	1.163.800,00	1.231.300,40
					3.3.90.00.00.00.00.00	04010100	01.00.00	1.504.870,00	1.592.152,46	1.684.497,30
					3.3.90.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	10.000,00	10.580,00	11.193,64
					3.3.90.00.00.00.00.00	10010700	00.00.00	305,00	320,25	336,26
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	4.410,00	4.630,50	4.862,02
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010100	01.00.00	40.000,00	42.320,00	44.774,56
192	2.192 - Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.500,00	5.819,00	6.156,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	8.000,00	8.464,00	8.954,91
205	2.193 - Realização de Concurso Público Outros Produtos(A)	A	1	04.368.1023	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	26.000,00	27.508,00	29.103,46
207	2.194 - Cap. de Prof. da Educação e Mod. do Ensino Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1036	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	21.000,00	22.218,00	23.506,64
220	2.211 - Manutenção do Fundo Rotativo Municipal Outros Produtos(A)	A	1	12.368.1037	3.3.90.00.00.00.00.00	03010100	01.00.00	25.000,00	26.450,00	27.984,10
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								42.337.928,01	44.792.719,83	47.389.849,17
Unidade: 04.01 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								10.497.896,73	11.106.565,02	11.750.525,57

227	2.219 - CMEI Lagoa da Pedra Outros Produtos(A)	A	1	12.368.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	4.000.000,00	4.232.000,00	4.477.456,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010100	01.00.00	5.000,00	5.290,00	5.596,82
235	2.227 - Construção da Escola Municipal Palmas Outros Produtos(A)	A	1	12.368.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.517.476,84	1.605.490,50	1.698.608,95
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010100	01.00.00	13.000,00	13.754,00	14.551,73
275	2.245 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL Outros Produtos(A)	A	1	12.367.1006	3.3.50.00.00.00.00.00	00010700	----	2.000,00	2.116,00	2.238,73
					3.3.50.00.00.00.00.00	03010100	----	400.000,00	423.200,00	447.745,60
					3.3.50.00.00.00.00.00	04010100	----	3.000,00	3.174,00	3.358,09
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	10.000,00	10.580,00	11.193,64
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010100	----	5.000,00	5.290,00	5.596,82
					3.3.90.00.00.00.00.00	04010100	----	12.500,00	13.225,00	13.992,05
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	4.000,00	4.232,00	4.477,46
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010100	----	1.000,00	1.058,00	1.119,36
					4.4.90.00.00.00.00.00	04010100	----	2.000,00	2.116,00	2.238,73
276	2.246 - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL/A.E.E Outros Produtos(A)	A	1	12.368.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	02020100	----	2.500,00	2.625,00	2.756,25
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010100	----	70.000,00	74.060,00	78.355,48
					3.3.90.00.00.00.00.00	04010100	----	79.000,00	83.582,00	88.429,76
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	30.000,00	31.740,00	33.580,92
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010100	----	10.000,00	10.580,00	11.193,64
					4.4.90.00.00.00.00.00	04010100	----	30.000,00	31.740,00	33.580,92
277	2.247 - PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO UNIDADES ESCOLARES Outros Produtos(A)	A	1	12.368.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	02020100	----	4.000,00	4.200,00	4.410,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010100	----	5.000,00	5.290,00	5.596,82
					3.3.90.00.00.00.00.00	04010100	----	7.500,00	7.935,00	8.395,23
278	2.248 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOSÉ VALENGA Outros Produtos(A)	A	1	12.368.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	1.309.588,81	1.385.544,96	1.465.906,57
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo Local.		Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								42.337.928,01	44.792.719,83	47.389.849,17
Unidade: 04.01 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								10.497.896,73	11.106.565,02	11.750.525,57
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010100	----	5.000,00	5.290,00	5.596,82
279	2.249 - CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA - ESCOLA JARDIM PIONEIRO Outros Produtos(A)	A	1	12.368.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	50.000,00	52.900,00	55.968,20
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	15.000,00	15.870,00	16.790,46
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010100	----	3.000,00	3.174,00	3.358,09
280	2.250 - CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA - ESCOLA MERCEDES MARQUES Outros Produtos(A)	A	1	12.368.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.000,00	5.290,00	5.596,82
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	15.000,00	15.870,00	16.790,46
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010100	----	15.000,00	15.870,00	16.790,46
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								30.432.634,30	32.197.616,81	34.064.962,80
8	1.002 - Aqu. de Móveis e Equip. para Unidades Escolares	P	1	12.361.1006	4.4.90.00.00.00.00.00	03010100	----	10.000,00	10.580,00	11.193,64

	Outros Produtos(A)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	04010100	----	20.000,00	21.160,00	22.387,28
9	1.003 - Const. Ampli. e Ref. das Unidades CMEIS e Esc. Municipais	P	1	12.361.1006	4.4.90.00.00.00.00.00	03010100	----	20.000,00	21.160,00	22.387,28
	Outros Produtos(A)									
					4.4.90.00.00.00.00.00 04010100		----	805.888,73	852.630,28	902.082,84
10	2.005 - Manutenção do Programa Salário Educação	A	1	12.361.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	07990100	----	1.905.000,00	2.015.490,00	2.132.388,42
	Outros Produtos(A)									
11	2.006 - Manutenção do Programa Merenda Escolar	A	1	12.361.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	980.000,00	1.036.840,00	1.096.976,72
	Outros Produtos(A)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	11090106	----	400.000,00	423.200,00	447.745,60
12	2.007 - Manut. Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	A	1	12.361.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	01020100	----	1.050,00	1.102,50	1.157,62
	Outros Produtos(A)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	02020100	----	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	11090106	----	1.000,00	1.050,00	1.102,50
13	2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar	A	1	12.361.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	135.571,30	143.434,44	151.753,64
	Outros Produtos(A)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010100	----	1.800.000,00	1.904.400,00	2.014.855,20
					3.3.90.00.00.00.00.00	04010100	----	2.061.514,90	2.181.082,76	2.307.585,56
					3.3.90.00.00.00.00.00	11090106	----	130.000,00	137.540,00	145.517,32

Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								42.337.928,01	44.792.719,83	47.389.849,17
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								30.432.634,30	32.197.616,81	34.064.962,80
					3.3.90.00.00.00.00.00	13090105	----	1.050.000,00	1.110.900,00	1.175.332,20
14	2.010 - Manutenção das Unidades Escolares - EF	A	1	12.361.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	02020100	----	30.000,00	31.740,00	33.580,92
	Outros Produtos(A)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010100	----	110.000,00	116.380,00	123.130,04
					3.3.90.00.00.00.00.00	04010100	----	484.025,73	512.099,22	541.800,97
15	2.011 - Manutenção do FUNDEB	A	1	12.361.1006	3.1.90.00.00.00.00.00	01020100	----	15.400.000,00	16.293.200,00	17.238.205,60
	Outros Produtos(A)									
					3.1.90.00.00.00.00.00	02020100	----	1.169.567,85	1.237.402,78	1.309.172,14
					3.3.90.00.00.00.00.00	02020100	----	6.161,88	6.519,27	6.897,39
16	2.012 - Manutenção das Unidades Escolares - EI	A	1	12.361.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	201.938,45	213.650,88	226.042,63
	Outros Produtos(A)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	02020100	----	10.000,00	10.580,00	11.193,64
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010100	----	170.000,00	179.860,00	190.291,88
					3.3.90.00.00.00.00.00	04010100	----	447.500,00	473.455,00	500.915,39
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	40.000,00	42.320,00	44.774,56
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010100	01.00.00	10.000,00	10.580,00	11.193,64
					4.4.90.00.00.00.00.00	04010100	01.00.00	45.000,00	47.610,00	50.371,38
17	1.005 - Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI	P	1	12.365.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	03010100	----	2.133,00	2.256,71	2.387,60
	Outros Produtos(A)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	04010100	----	12.000,00	12.696,00	13.432,37
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.580,00	11.193,64
18	2.014 - Manut. da Folha de Pag. da Educação Básica	A	1	12.365.1006	3.1.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	409.216,73	432.951,30	458.062,48
	Outros Produtos(A)									
					3.1.90.00.00.00.00.00	03010100	----	1.415.809,47	1.497.926,42	1.584.806,15

					3.1.90.00.00.00.00.00	04010100	----	160.022,44	169.303,74	179.123,36
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	733,82	770,51	809,04
					3.3.90.00.00.00.00.00	01020100	----	510.000,00	539.580,00	570.875,64
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010100	----	35.000,00	37.030,00	39.177,74
					3.3.90.00.00.00.00.00	04010100	----	10.000,00	10.580,00	11.193,64
166	2.057 - Impl. e Manut. de Período Int. nas Esc. Mun. de 1º ao 5º Ano Outros Produtos(A)	A	1	12.368.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	03010100	----	5.500,00	5.819,00	6.156,50
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								42.337.928,01	44.792.719,83	47.389.849,17
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								30.432.634,30	32.197.616,81	34.064.962,80
					3.3.90.00.00.00.00.00	04010100	----	1.000,00	1.058,00	1.119,36
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010100	----	18.000,00	19.044,00	20.148,55
					4.4.90.00.00.00.00.00	04010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
167	2.058 - Impl. e Man. de Per. Int. nas Esc. Mun. com Infantil 4 e Infantil 5 Outros Produtos(A)	A	1	12.365.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	03010100	----	1.000,00	1.058,00	1.119,36
					3.3.90.00.00.00.00.00	04010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010100	----	2.000,00	2.116,00	2.238,73
					4.4.90.00.00.00.00.00	04010100	----	23.000,00	24.334,00	25.745,37
168	2.059 - Inclusão Digital - Ensino Fundamental Outros Produtos(A)	A	1	12.361.1029	4.4.90.00.00.00.00.00	03010100	----	142.000,00	150.236,00	158.949,69
					4.4.90.00.00.00.00.00	04010100	----	220.000,00	232.760,00	246.260,08
Unidade: 04.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								888.518,81	940.012,90	994.491,65
19	2.097 - Manutenção das Atividades Culturais Outros Produtos(A)	A	1	13.392.1007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	565.518,81	598.318,90	633.021,40
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	51.000,00	53.958,00	57.087,56
208	2.195 - Realização de Eventos Culturais Outros Produtos(A)	A	1	13.392.1007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	252.000,00	266.616,00	282.079,73
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.000,00	2.116,00	2.238,73
281	2.251 - PROMOÇÃO DA VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL, DA HISTÓRIA E DA MEMORIA DO MUNICIPIO Outros Produtos(A)	A	1	13.392.1007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	13.000,00	13.754,00	14.551,73
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
295	2.320 - Fundo Municipal de Cultura - PFMC	A	1	13.392.1046	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO ESPORTE								518.878,17	548.525,10	579.869,15
21	2.096 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer Outros Produtos(A)	A	1	27.813.1015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	299.878,17	317.271,10	335.672,82
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	51.000,00	53.550,00	56.227,50
209	2.196 - Realização de Eventos Esportivos Outros Produtos(A)	A	1	27.813.1015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.000,00	31.740,00	33.580,92
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								42.337.928,01	44.792.719,83	47.389.849,17

Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO ESPORTE								518.878,17	548.525,10	579.869,15
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.000,00	3.174,00	3.358,09
228	2.220 - Cobertura Pista de Skate do Jardim Boa Vista Outros Produtos(A)	A	1	27.451.1019	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	90.000,00	95.220,00	100.742,76
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	10.000,00	10.580,00	11.193,64
231	2.217 - Construção do Centro Poliesportivo do Interior Outros Produtos(A)	A	1	27.368.1006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	20.000,00	21.160,00	22.387,28
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010100	01.00.00	5.000,00	5.290,00	5.596,82
282	2.252 - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (GRAMA) Outros Produtos(A)	A	1	27.813.1015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	1.000,00	1.058,00	1.119,36
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	4.000,00	4.232,00	4.477,46
Órgão: 05.00 - SECRETARIADE SAÚDE								32.965.135,13	34.861.422,77	36.880.885,70
Unidade: 05.01 - SECRETARIA DE SAÚDE								3.445.939,43	3.629.813,92	3.840.217,13
68	2.033 - Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde Outros Produtos(A)	A	1	10.301.1005	3.3.50.00.00.00.00.00	03010200	----	50.000,00	52.900,00	55.968,20
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	72.939,43	77.169,92	81.645,78
					3.3.90.00.00.00.00.00	95090206	----	88.000,00	93.104,00	98.504,03
					3.3.90.00.00.00.00.00	99090206	00.00.00	13.000,00	13.754,00	14.551,73
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	----	30.000,00	15.750,00	16.537,50
177	2.179 - Mod. e Ampli. da Rede de Infor. da Saúde Básica Prefeitura Digital Outros Produtos(A)	A	1	19.301.1029	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	50.000,00	52.900,00	55.968,20
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	----	20.000,00	21.160,00	22.387,28
178	2.180 - Real. de Conc. Público para Prof. da Saúde Outros Produtos(A)	A	1	04.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	52.900,00	55.968,20
179	2.181 - Capacitação Profissionais da Saúde Outros Produtos(A)	A	1	04.363.1036	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	52.900,00	55.968,20
181	2.190 - Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	24.131.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	50.000,00	52.900,00	55.968,20
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 05.00 - SECRETARIADE SAÚDE								32.965.135,13	34.861.422,77	36.880.885,70
Unidade: 05.01 - SECRETARIA DE SAÚDE								3.445.939,43	3.629.813,92	3.840.217,13
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	----	0,00	0,00	0,00
226	2.218 - Unidade de Saúde do Interior Outros Produtos(A)	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	20.000,00	21.160,00	22.387,28
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	15.000,00	15.870,00	16.790,46
246	2.182 - Modernização da Frota da Saúde Outros Produtos(A)	A	1	26.785.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	----	900.000,00	952.200,00	1.007.427,60
284	2.256 - Construção do Caps Outros Produtos(A)	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	0,00	0,00	0,00

					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	----	2.037.000,00	2.155.146,00	2.280.144,47
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								29.519.195,70	31.231.608,85	33.040.668,57
80	1.013 - Melhoria em Infraestrutura das UBS Outros Produtos(A)	P	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	1.500,00	1.587,00	1.679,05
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	----	50,00	525,00	551,25
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	----	500.000,00	529.000,00	559.682,00
81	2.034 - Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU Outros Produtos(A)	A	1	10.301.1005	3.1.90.00.00.00.00.00	03010200	----	14.130.000,00	14.949.540,00	15.816.613,32
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	810.000,00	856.980,00	906.684,84
82	2.037 - Manutenção das UBS Outros Produtos(A)	A	1	10.301.1005	3.1.90.00.00.00.00.00	95090206	----	1.000.000,00	1.058.000,00	1.119.364,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	2.703.000,00	2.859.774,00	3.025.640,89
					3.3.90.00.00.00.00.00	95090206	----	2.830.000,00	2.994.140,00	3.167.800,12
					3.3.90.00.00.00.00.00	95120206	02.04.00	150.000,00	158.700,00	167.904,60
					3.3.90.00.00.00.00.00	19090206	00.00.00	0,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	----	10.050,00	12.600,00	13.230,00
83	2.038 - Manutenção da Vigilânica em Saúde Outros Produtos(A)	A	1	10.301.1005	3.1.90.00.00.00.00.00	97090205	----	120.450,00	127.436,10	134.827,39
					3.1.90.00.00.00.00.00	97090206	02.04.00	0,00		
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 05.00 - SECRETARIADE SAÚDE								32.965.135,13	34.861.422,77	36.880.885,70
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								29.519.195,70	31.231.608,85	33.040.668,57
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	3.000,00	3.174,00	3.358,09
					3.3.90.00.00.00.00.00	97090205	----	66.500,00	70.357,00	74.437,71
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	----	500,00	529,00	559,68
84	2.068 - FES - US 24 Horas Outros Produtos(A)	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	3.150.000,00	3.332.700,00	3.525.996,60
					3.3.90.00.00.00.00.00	05030201	----	850.500,00	899.829,00	952.019,08
					3.3.90.00.00.00.00.00	05030201	02.04.00	0,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	----	11.045,70	11.686,35	12.364,16
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	----	50.000,00	52.900,00	55.968,20
85	2.086 - Manutenção do SAMU Outros Produtos(A)	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	470.000,00	497.260,00	526.101,08
					3.3.90.00.00.00.00.00	96090206	----	291.000,00	307.878,00	325.734,92
					3.3.90.00.00.00.00.00	96090206	02.04.00	0,00	0,00	0,00
86	2.133 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Outros Produtos(A)	A	1	10.302.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	00090205	00.00.00	700.000,00	740.600,00	783.554,80
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	480.000,00	507.840,00	537.294,72
					3.3.90.00.00.00.00.00	95090206	----	50,00	52,90	55,97
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	----	50,00	73,50	77,18
87	2.134 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Outros Produtos(A)	A	1	10.302.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	95090206	----	6.450,00	6.824,10	7.219,90
					3.3.90.00.00.00.00.00	05030201	00.00.00	0,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	----	50,00	52,90	55,97
88	2.036 - Manutenção do Programa MAC Outros Produtos(A)	A	1	10.305.1038	3.1.90.00.00.00.00.00	96090206	----	270.000,00	283.500,00	297.675,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	500,00	529,00	559,68

					3.3.90.00.00.00.00.00	96090206	----	106.000,00	112.148,00	118.652,58
					3.3.90.00.00.00.00.00	96090206	02.04.00	0,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	----	30.500,00	32.269,00	34.140,60
182	2.183 - Mod. e Reog. das Uni. de Saúde do Interior Outros Produtos(A)	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 05.00 - SECRETARIADE SAÚDE								32.965.135,13	34.861.422,77	36.880.885,70
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								29.519.195,70	31.231.608,85	33.040.668,57
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	----	0,00	0,00	0,00
183	2.184 - Programa de Apoio a Amamentação Outros Produtos(A)	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	0,00	0,00	0,00
184	2.185 - Modernização das Unidades Básicas de Saúde Outros Produtos(A)	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	----	0,00	0,00	0,00
185	2.186 - Modernização do 24 Horas Outros Produtos(A)	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	500,00	529,00	559,68
					3.3.90.00.00.00.00.00	96090206	----	2.500,00	2.645,00	2.798,41
					3.3.90.00.00.00.00.00	05030201	----	500,00	529,00	559,68
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	----	1.000,00	1.058,00	1.119,36
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	----	500,00	529,00	559,68
					4.4.90.00.00.00.00.00	05030201	00.00.00	0,00		
186	2.187 - Modernização da Central de Farmácia Outros Produtos(A)	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	02.00.00	0,00	0,00	0,00
187	2.188 - Implantação e Ampliação dos Serviços de Especialidades Outros Produtos(A)	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	----	90.500,00	95.749,00	101.302,44
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	----	50,00	52,90	55,97
211	2.127 - Construção de Unidade de Saúde do Interior Outros Produtos(A)	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	03010200	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	----	270.000,00	285.660,00	302.228,28
317	2.313 - Manutenção Castramovel	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.00	97090205	02.00.00	62.000,00	65.596,00	69.400,57
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	02.00.00	250,00	264,50	279,84
318	2.314 - Reforma Unidade Saúde Conceição	A	1	10.301.1005	4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	02.00.00	50,00	52,90	55,97
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 05.00 - SECRETARIADE SAÚDE								32.965.135,13	34.861.422,77	36.880.885,70
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								29.519.195,70	31.231.608,85	33.040.668,57

					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	02.00.00	50.000,00	52.900,00	55.968,20
319	2.128 - Reforma Unidade Saúde Tigre	A	1	10.301.1005	4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	02.00.00	50,00	52,90	55,97
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	02.00.00	50.000,00	52.900,00	55.968,20
320	2.130 - Reforma Unidade Saúde Retiro	A	1	10.301.1005	4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	02.00.00	50,00	52,90	55,97
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	02.00.00	150.000,00	158.700,00	167.904,60
321	2.132 - Reforma Unidade Saúde Boa Vista	A	1	10.301.1005	4.4.90.00.00.00.00.00	03010200	02.00.00	50,00	52,90	55,97
					4.4.90.00.00.00.00.00	00090206	02.00.00	100.000,00	105.800,00	111.936,40
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL								7.050.333,50	7.459.244,82	7.891.872,63
Unidade: 06.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE								2.122.513,75	2.245.611,55	2.375.848,62
44	1.008 - Revisão do Plano Diretor Outros Produtos(A)	P	1	04.121.1009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	55.125,00	58.322,25	61.704,94
45	1.021 - Planta Generica Outros Produtos(A)	P	1	04.121.1009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.653,75	1.749,67	1.851,15
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	551,25	583,22	617,05
46	1.022 - Pav. Asfáltica e Manut. Vias, Calçadas e Pista de Rodagem Outros Produtos(A)	P	1	04.122.1009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	55.125,00	58.322,25	61.704,94
47	2.029 - Fundo de Reserva para Contra Partida Outros Produtos(A)	A	1	04.121.1009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	24.555,00	25.979,19	27.485,98
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	148.837,50	157.470,08	166.603,34
48	2.030 - Manut. Cons. e Reg. de Imóveis Públicos Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	50.000,00	52.900,00	55.968,20
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	0,00	0,00	0,00
49	1.009 - Aqu. de Equip. e Mat. Permanente - SEDUA Outros Produtos(A)	P	1	15.122.1009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	22.050,00	23.328,90	24.681,98
50	2.032 - Reg. Fund. e Fundo de Res. Desapropriação Outros Produtos(A)	A	1	18.543.1033	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.580,00	11.193,64
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	750.000,00	793.500,00	839.523,00
51	2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Outros Produtos(A)	A	1	15.452.1009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	28.000,00	29.624,00	31.342,19

Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL								7.050.333,50	7.459.244,82	7.891.872,63
Unidade: 06.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE								2.122.513,75	2.245.611,55	2.375.848,62
					3.3.90.00.00.00.00.00	10010700	----	20.000,00	21.160,00	22.387,28
					3.3.90.00.00.00.00.00	11010700	----	580.000,00	613.640,00	649.231,12
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	16.537,50	17.496,68	18.511,49
52	1.011 - Informatização Integrada Outros Produtos(A)	P	1	19.126.1029	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	11.025,00	11.664,45	12.340,99
194	2.192 - Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.580,00	11.193,64
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	0,00	0,00	0,00
212	2.197 - Operação de Crédito Outros Produtos(A)	A	1	15.451.1030	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.580,00	11.193,64
213	2.198 - Elaboração de Projetos Outros Produtos(A)	A	1	15.452.1009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
214	2.199 - Obras Estruturais Outros Produtos(A)	A	1	15.451.1019	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	551,25	583,22	617,05
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.102,50	1.166,44	1.234,09
223	2.215 - Construção de Alça de Acesso Zeferino	A	1	15.451.1019	4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	55.125,00	58.322,25	61.704,94

	Casagrande Outros Produtos(A)									
230	2.223 - Sub prefeitura Outros Produtos(A)	A	1	15.451.1009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	11.025,00	11.664,45	12.340,99
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	110.250,00	116.644,50	123.409,88
239 Imobiliario	2.230 - Georreferenciamento/Cadastro Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	150.000,00	158.700,00	167.904,60
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS								870.618,50	921.114,37	974.539,00
53	2.126 - Man. Ativ. do Dep. Serviços Urbanos Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	52.125,00	55.148,25	58.346,85
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	25.000,00	26.450,00	27.984,10
54	2.116 - Sinalização Horizontal Outros Produtos(A)	A	1	15.451.1009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	27.562,50	29.161,12	30.852,46
55	2.117 - Parques e Praças Outros Produtos(A)	A	1	15.451.1009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	80.000,00	84.640,00	89.549,12
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL								7.050.333,50	7.459.244,82	7.891.872,63
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS								870.618,50	921.114,37	974.539,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	11099906	00.00.00	0,00		
56	2.118 - Implantação do Sistema Integrado Municipal Outros Produtos(A)	A	1	15.451.1009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	22.050,00	23.328,90	24.681,98
57	2.119 - Instalação de Placas e Nomes de Ruas Outros Produtos(A)	A	1	15.451.1009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	120.000,00	126.960,00	134.323,68
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	30.000,00	31.740,00	33.580,92
58	2.121 - Plano de Mobilidade Urbana Outros Produtos(A)	A	1	15.451.1009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	2.756,00	2.915,85	3.084,97
59	2.120 - Operação de Crédito Finisa Outros Produtos(A)	A	1	15.451.1030	4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	496.125,00	524.900,25	555.344,46
					4.4.90.00.00.00.00.00	09059903	00.00.00	0,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	09059903	----	0,00	0,00	0,00
121	2.162 - Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal Outros Produtos(A)	A	1	15.452.1003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
229	2.221 - Implantação do Parque Linear Outros Produtos(A)	A	1	15.451.1019	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.000,00	5.290,00	5.596,82
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	10.000,00	10.580,00	11.193,64
Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO HABITACIONAL								210.026,25	222.207,77	235.095,82
60	1.012 - Plano Habitacional Outros Produtos(A)	P	1	16.541.1031	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	27.562,50	29.161,12	30.852,46
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	11.025,00	11.664,45	12.340,99
215	2.200 - Construção de Moradias Outros Produtos(A)	A	1	16.482.1031	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.063,75	6.415,45	6.787,55
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	165.375,00	174.966,75	185.114,82
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								3.847.175,00	4.070.311,13	4.306.389,19
61	2.122 - Plano Municipal da Mata Atlântica Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1032	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	16.537,50	17.496,68	18.511,49
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	16.537,50	17.496,68	18.511,49
62	2.129 - Man. Ativ. do Dep. do Meio Ambiente Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1032	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.512,50	5.832,22	6.170,49
Município										

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL								7.050.333,50	7.459.244,82	7.891.872,63
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								3.847.175,00	4.070.311,13	4.306.389,19
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.512,50	5.832,22	6.170,49
63	2.093 - Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo Outros Produtos(A)	A	1	18.541.1025	3.3.71.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	200.000,00	211.600,00	223.872,80
					3.3.71.00.00.00.00.00	11010700	00.00.00	350.000,00	370.300,00	391.777,40
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	320.000,00	338.560,00	358.196,48
					3.3.90.00.00.00.00.00	11010700	----	2.800.000,00	2.962.400,00	3.134.219,20
64	2.095 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente Outros Produtos(A)	A	1	18.541.1032	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	52.900,00	55.968,20
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	50.000,00	52.900,00	55.968,20
66	2.124 - Programa Sustentabilidade Verde Outros Produtos(A)	A	1	18.542.1009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	11.025,00	11.664,45	12.340,99
236	2.228 - Implantação do Viveiro Municipal Outros Produtos(A)	A	1	18.541.1032	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.512,50	5.832,22	6.170,49
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.512,50	5.832,22	6.170,49
237	2.229 - Programa de Arborização Urbana Outros Produtos(A)	A	1	18.541.1032	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.512,50	5.832,22	6.170,49
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.512,50	5.832,22	6.170,49
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.652.600,00	4.911.688,77	5.196.375,55
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.297.696,25	2.420.213,83	2.560.408,98
22	2.076 - Atividades do Conselho Tutelar Outros Produtos(A)	A	1	08.243.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	39.100,00	41.367,80	43.767,13
					3.3.90.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	2.000,00	2.116,00	2.238,73
23	2.074 - Manutenção do CMAS/Conferências Municipais Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	1.100,00	1.155,00	1.212,75
25	2.018 - Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.185.696,25	1.254.466,63	1.327.225,69
					3.3.90.00.00.00.00.00	04999900	----	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	10010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	3.000,00	3.174,00	3.358,09
					4.4.90.00.00.00.00.00	11090405	00.00.00	0,00		
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.652.600,00	4.911.688,77	5.196.375,55
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.297.696,25	2.420.213,83	2.560.408,98
150	2.152 - Implantação do Núcleo de Atendimento a Mulher - NAM Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	7.200,00	7.617,60	8.059,42
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.800,00	2.962,40	3.134,22
151	2.153 - Consócio Metropolitano de Acolhimento Outros Produtos(A)	A	1	04.243.1025	3.3.72.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	180.000,00	190.440,00	201.485,52
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	93.200,00	98.605,60	104.324,72

152	2.154 - Credenciamento e Acolhimento - Adultos 18-59 Anos Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1008	3.3.50.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.000,00	31.740,00	33.580,92
					3.3.50.00.00.00.00.00	22090606	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	250.300,00	264.817,40	280.176,81
					3.3.90.00.00.00.00.00	22090606	00.00.00	0,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
153	2.155 - Divulgação de Serviços e Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.600,00	5.924,80	6.268,44
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.400,00	2.539,20	2.686,47
195	2.192 - Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
221	2.212 - Construção da Capela Mortuária Outros Produtos(A)	A	1	08.451.1019	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	0,00	0,00
242	2.013 - Credenciamento e Acolhimento - Crianças e Adolescentes Outros Produtos(A)	A	1	08.243.1008	3.3.50.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	52.900,00	55.968,20
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	300.300,00	317.717,40	336.145,01
291	2.316 - Programa Atendimento a Migrantes e Refugiados	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.290,00	5.596,82
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.580,00	11.193,64
292	2.317 - FAMILIA ACOLHEDORA	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	90.000,00	95.220,00	100.742,76
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.580,00	11.193,64
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.652.600,00	4.911.688,77	5.196.375,55
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								805.603,75	852.315,54	901.735,93
26	2.020 - Conselho Municipal de Assistencia Social Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	250,00	264,50	279,84
					3.3.90.00.00.00.00.00	36090606	----	500,00	529,00	559,68
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	100,00	105,80	111,94
					4.4.90.00.00.00.00.00	36090606	----	10.000,00	10.580,00	11.193,64
27	1.026 - Construção do CREAS Outros Produtos(A)	P	1	08.244.1019	4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.000,00	6.348,00	6.716,18
28	2.022 - Concessão de Beneficios Eventuais Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	140.000,00	148.120,00	156.710,96
					3.3.90.00.00.00.00.00	11090605	00.00.00	0,00		
29	2.023 - Proteção Social Básica Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.050,00	6.400,90	6.772,15
					3.3.90.00.00.00.00.00	34090606	----	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	11099906	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	11940606	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	21090605	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	22090606	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	22090606	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	34090606	00.00.00	26.100,00	27.613,80	29.215,40
					3.3.90.00.00.00.00.00	11090405	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	11090405	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	11090405	04.03.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	11090405	00.00.00	0,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	500,00	529,00	559,68

					4.4.90.00.00.00.00.00	34090606	----	2.000,00	2.116,00	2.238,73
30	2.073 - Piso Básico Váriavel II Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	34090606	----	0,00	0,00	0,00
31	2.025 - IGD Programa Auxilio Brasil Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	200,00	211,60	223,87
					3.3.90.00.00.00.00.00	40090606	----	41.650,00	44.065,70	46.621,51
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	1.653,75	1.736,44	1.823,26
					4.4.90.00.00.00.00.00	40090606	----	100,00	105,80	111,94
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.652.600,00	4.911.688,77	5.196.375,55
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								805.603,75	852.315,54	901.735,93
32	2.078 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
33	2.079 - Gestão e Planejamento - IGD SUAS Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	550,00	581,90	615,65
					3.3.90.00.00.00.00.00	36090606	----	13.450,00	14.230,10	15.055,44
					3.3.90.00.00.00.00.00	36090606	04.03.00	0,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	100,00	105,80	111,94
					4.4.90.00.00.00.00.00	36090606	----	500,00	529,00	559,68
34	2.080 - Manutenção IGD/SUAS Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	36090606	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	36090606	----	0,00	0,00	0,00
35	2.081 - Proteção Social Especial Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1008	3.1.90.00.00.00.00.00	41090606	----	200,00	211,60	223,87
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010700	----	200,00	211,60	223,87
					3.3.50.00.00.00.00.00	41090606	----	200,00	211,60	223,87
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	600,00	634,80	671,62
					3.3.90.00.00.00.00.00	41090606	----	45.100,00	47.715,80	50.483,32
					3.3.90.00.00.00.00.00	11099905	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	11099906	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	41090606	00.00.00	0,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	500,00	529,00	559,68
					4.4.90.00.00.00.00.00	41090606	----	4.000,00	4.232,00	4.477,46
36	2.088 - Serviços de Fortalecimento de Vinculos - SCFV Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1026	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	34090606	----	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	41090606	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	34090606	----	0,00	0,00	0,00
154	2.157 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - Pessoa Idosa Outros Produtos(A)	A	1	08.241.1026	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.200,00	1.269,60	1.343,24
					3.3.90.00.00.00.00.00	34090606	00.00.00	0,00	0,00	0,00
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55

Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.652.600,00	4.911.688,77	5.196.375,55
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								805.603,75	852.315,54	901.735,93
					3.3.90.00.00.00.00.00	11129906	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	34090606	00.00.00	36.100,00	38.193,80	40.409,04
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	200,00	211,60	223,87
					4.4.90.00.00.00.00.00	34090606	----	200,00	211,60	223,87
155	2.158 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - 06 a 17 Anos - Zona Rural Outros Produtos(A)	A	1	08.243.1026	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	4.200,00	4.443,60	4.701,33
					3.3.90.00.00.00.00.00	34090606	00.00.00	174.100,00	184.197,80	194.881,27
					3.3.90.00.00.00.00.00	11099906	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	11129906	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	34090606	00.00.00	0,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	200,00	211,60	223,87
					4.4.90.00.00.00.00.00	34090606	00.00.00	2.000,00	2.116,00	2.238,73
156	2.159 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - 06 a 17 Anos - Zona Urbana Outros Produtos(A)	A	1	08.243.1026	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	4.300,00	4.549,40	4.813,26
					3.3.90.00.00.00.00.00	34090606	00.00.00	240.000,00	253.920,00	268.647,36
					3.3.90.00.00.00.00.00	11099906	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	11129906	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	34090606	00.00.00	0,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	200,00	211,60	223,87
					4.4.90.00.00.00.00.00	34090606	00.00.00	2.000,00	2.116,00	2.238,73
243	2.009 - Medidas Socioeducativa em Meio Aberto Outros Produtos(A)	A	1	08.243.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	10.100,00	10.685,80	11.305,58
					3.3.90.00.00.00.00.00	41090606	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	300,00	317,40	335,81
					4.4.90.00.00.00.00.00	41090606	----	0,00	0,00	0,00
245	2.021 - Manutenção das Atividades da Terceira Idade Outros Produtos(A)	A	1	08.241.1024	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	30.000,00	31.740,00	33.580,92
Unidade: 07.03 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								1.232.500,00	1.303.985,00	1.379.616,13
38	6.001 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Outros Produtos(A)	A	1	08.243.1024	3.3.50.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	200.000,00	211.600,00	223.872,80
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.652.600,00	4.911.688,77	5.196.375,55
Unidade: 07.03 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								1.232.500,00	1.303.985,00	1.379.616,13
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	349.500,00	369.771,00	391.217,72
					3.3.90.00.00.00.00.00	11090405	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	11099905	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	11099905	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	11099905	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	11099905	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	11090405	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	11090405	00.00.00	0,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	11099905	00.00.00	0,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.000,00	2.116,00	2.238,73
					4.4.90.00.00.00.00.00	11099905	00.00.00	0,00		
39	6.002 - Espaço para Adolescência e Juventude Outros Produtos(A)	A	1	13.243.1018	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	45.000,00	47.610,00	50.371,38

					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	35.000,00	37.030,00	39.177,74
244	2.027 - Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes Outros Produtos(A)	A	1	08.243.1008	3.3.50.00.00.00.00.00	00010700	----	600.000,00	634.800,00	671.618,40
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	0,00	0,00	0,00
293	2.318 - Rede de Proteção a Criança e Adolescente	A	1	08.243.1008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.000,00	1.058,00	1.119,36
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 07.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO								134.800,00	142.618,40	150.890,27
40	2.082 - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Outros Produtos(A)	A	1	08.241.1024	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.400,00	3.597,20	3.805,84
					3.3.90.00.00.00.00.00	11099905	00.00.00	0,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.400,00	1.481,20	1.567,11
41	2.083 - Subvenções Sociais aos Idosos Outros Produtos(A)	A	1	08.241.1008	3.3.50.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.000,00	21.160,00	22.387,28
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	110.000,00	116.380,00	123.130,04
Unidade: 07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL								1.000,00	1.058,00	1.119,36
42	2.138 - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial Outros Produtos(A)	A	1	08.392.1024	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	750,00	793,50	839,52
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	250,00	264,50	279,84

Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										Data: 30/06/2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.652.600,00	4.911.688,77	5.196.375,55
Unidade: 07.07 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER								1.000,00	1.058,00	1.119,36
149	2.151 - Conselho dos Direitos da Mulher Outros Produtos(A)	A	1	08.244.1024	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	750,00	793,50	839,52
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	250,00	264,50	279,84
Unidade: 07.08 - EMENDA IMPOSTIVA Art. 105 A - LEI ORGANICA MUNIC.								180.000,00	190.440,00	201.485,52
305	2.135 - Emenda Impositiva nº 06 - Aquisição/Locação de Gavetas Mortuárias EMENDA IMPOSITIVA ASSISTÊNCIA SOCIAL(A)	A	1	08.031.1000	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	180.000,00	190.440,00	201.485,52
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO								2.393.000,00	2.531.714,00	2.678.469,41
Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO								123.000,00	130.054,00	137.513,13
140	2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria Outros Produtos(A)	A	1	06.181.1020	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	18.000,00	19.044,00	20.148,55
					3.3.90.00.00.00.00.00	10010700	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
141	2.099 - Manut. Ativ. Dep. de Defesa Civil Outros Produtos(A)	A	1	06.182.1021	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	10.000,00	10.580,00	11.193,64
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.000,00	5.290,00	5.596,82
196	2.192 - Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	70.000,00	74.060,00	78.355,48
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.580,00	11.193,64
Unidade: 08.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO								90.000,00	95.220,00	100.742,76
142	2.091 - Fundo Municipal de Transito Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1020	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.000,00	5.290,00	5.596,82
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.000,00	5.290,00	5.596,82
287	2.257 - COORDENADORIA DE TRANSITO	A	1	06.181.1045	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	80.000,00	84.640,00	89.549,12
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
288	2.258 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRASITO	A	1	06.181.1045	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00

289	2.259 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES	A	1	06.181.1045	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										Data: 30/06/2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO								2.393.000,00	2.531.714,00	2.678.469,41
Unidade: 08.04 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL								2.180.000,00	2.306.440,00	2.440.213,52
143	2.102 - Impl. Man. Atividades da Guarda Municipal Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1020	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	50.000,00	52.900,00	55.968,20
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	900.000,00	952.200,00	1.007.427,60
144	2.111 - Ouvidoria da Guarda Municipal Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1020	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	0,00	0,00	0,00
316	2.310 - Cameras de Monitoramnento	A	1	06.122.1012	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.100.000,00	1.163.800,00	1.231.300,40
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	130.000,00	137.540,00	145.517,32
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS								10.349.000,00	10.945.122,00	11.575.613,08
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS								9.544.000,00	10.097.472,00	10.683.041,38
114	2.050 - Manutenção das Estradas Vicinais Outros Produtos(A)	A	1	15.452.1019	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.250.000,00	1.322.500,00	1.399.205,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	04999900	----	50.000,00	52.900,00	55.968,20
					3.3.90.00.00.00.00.00	12999900	----	30.000,00	31.740,00	33.580,92
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	180.000,00	190.440,00	201.485,52
115	2.051 - Manutenção da Secretaria de Obras Outros Produtos(A)	A	1	15.452.1019	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.550.000,00	2.697.900,00	2.854.378,20
					3.3.90.00.00.00.00.00	04999900	----	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	10010700	----	300.000,00	317.400,00	335.809,20
					3.3.90.00.00.00.00.00	11010700	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	04999900	----	245.000,00	259.210,00	274.244,18
					4.4.90.00.00.00.00.00	07999900	----	800.000,00	846.400,00	895.491,20
116	2.069 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Outros Produtos(A)	A	1	15.452.1035	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	390.000,00	412.620,00	436.551,96
					3.3.90.00.00.00.00.00	07999900	----	1.940.000,00	2.052.520,00	2.171.566,16
					4.4.90.00.00.00.00.00	07999900	----	280.000,00	296.240,00	313.421,92
118	2.053 - Manutenção de Veículos Pesados Outros Produtos(A)	A	1	26.782.1019	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	980.000,00	1.036.840,00	1.096.976,72
					3.3.90.00.00.00.00.00	04999900	----	400.000,00	423.200,00	447.745,60
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	04999900	----	100.000,00	105.800,00	111.936,40
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										Data: 30/06/2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS								10.349.000,00	10.945.122,00	11.575.613,08
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS								9.544.000,00	10.097.472,00	10.683.041,38
					4.4.90.00.00.00.00.00	07999900	----	35.000,00	37.030,00	39.177,74
197	2.192 - Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	4.000,00	4.232,00	4.477,46
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA								215.000,00	227.470,00	240.663,26

117	2.052 - Manutenção da Frota Municipal Outros Produtos(A)	A	1	26.782.1019	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	120.000,00	126.960,00	134.323,68
					3.3.90.00.00.00.00.00	04999900	----	15.000,00	15.870,00	16.790,46
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	80.000,00	84.640,00	89.549,12
Unidade: 09.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS								590.000,00	620.180,00	651.908,44
119	2.131 - Pavimentação Outros Produtos(A)	A	1	15.452.1014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
120	1.016 - Aquisição de Veículos Leves e Pesados Outros Produtos(A)	P	1	26.782.1019	4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	52.900,00	55.968,20
233	2.225 - Iluminação Pública do Interior Outros Produtos(A)	A	1	15.752.1019	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	35.000,00	37.030,00	39.177,74
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	0,00	0,00	0,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO								507.000,00	562.170,00	590.617,06
Unidade: 10.01 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO								285.000,00	299.570,00	314.887,06
98	2.137 - Manut. Ativ. Junta Militar e Posto de Indentificação Outros Produtos(A)	A	1	11.332.1004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	110.000,00	115.500,00	121.275,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
99	1.014 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente Outros Produtos(A)	P	1	22.661.1004	4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
100	2.046 - Manut. Ativ. Dep. Indústria e Comercio Outros Produtos(A)	A	1	22.661.1004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	40.000,00	42.320,00	44.774,56
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
161	1.024 - Manutenção Sala do Empreendedor Outros Produtos(A)	P	1	23.692.1004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50

Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO — Data: 30/06/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO								507.000,00	562.170,00	590.617,06
Unidade: 10.01 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO								285.000,00	299.570,00	314.887,06
198	2.192 - Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO								125.000,00	160.750,00	168.787,50
101	1.029 - Impl. Prog. Pró Industria/Plano de Ret. Economia Local Outros Produtos(A)	P	1	22.662.1004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	40.000,00	42.000,00	44.100,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
158	2.160 - Mod. Infor. Serv. Atendimento ao Empreendedor Outros Produtos(A)	A	1	19.126.1029	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
159	2.161 - Portal Digital do Comércio Outros Produtos(A)	A	1	23.126.1004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	25.000,00	26.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	15.000,00	15.750,00
160	1.023 - Promoçao de Feiras com Comércio Local Outros Produtos(A)	P	1	22.692.1004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Unidade: 10.03 - DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA								72.000,00	75.600,00	79.380,00
102	2.019 - Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador Outros Produtos(A)	A	1	11.331.1004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	12.000,00	12.600,00	13.230,00
103	2.110 - Manut. Ativ. Depto de Emprego e Renda Outros Produtos(A)	A	1	22.128.1004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50

					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Unidade: 10.04 - Fundo Mu. de Incent, Apoio e Fomento ao Com. e Ind								10.000,00	10.500,00	11.025,00
104	2.167 - Ações Campo Magro 2030 Outros Produtos(A)	A	1	23.334.1004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	0,00	0,00	0,00
157	2.175 - Manut. Fundo Mun. de Incent., Apoio e Fom. Com. Ind. Outros Produtos(A)	A	1	04.691.1024	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										Data: 30/06/2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO								507.000,00	562.170,00	590.617,06
Unidade: 10.05 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT								15.000,00	15.750,00	16.537,50
216	2.201 - Manut. Ativ. Fundo de Amparo ao Trabalhador Outros Produtos(A)	A	1	11.334.1024	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								2.562.500,00	2.711.045,00	2.868.201,61
Unidade: 11.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								1.124.500,00	1.189.721,00	1.258.724,82
92	2.043 - Saneamento Básico Rural Outros Produtos(A)	A	1	18.511.1010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	10.000,00	10.580,00	11.193,64
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	0,00	0,00	0,00
93	2.071 - Proteção, Conservação e Recuperação das Estradas Rurais Outros Produtos(A)	A	1	20.541.1010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	90.000,00	95.220,00	100.742,76
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	10.000,00	10.580,00	11.193,64
94	2.041 - Manut. Ativ. Dep. Agric. Abastecimento Outros Produtos(A)	A	1	20.608.1010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	595.000,00	629.510,00	666.021,58
					3.3.90.00.00.00.00.00	04999900	----	175.000,00	185.150,00	195.888,70
					3.3.90.00.00.00.00.00	11010700	----	95.000,00	100.510,00	106.339,58
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	75.000,00	79.350,00	83.952,30
95	2.070 - Prom. Prod. Animal, Vegetal e Regularização Fundiária Outros Produtos(A)	A	1	20.608.1010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	2.000,00	2.116,00	2.238,73
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	1.000,00	1.058,00	1.119,36
96	2.042 - Regularização Fundiária Outros Produtos(A)	A	1	21.543.1033	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.000,00	5.290,00	5.596,82
162	2.125 - Usina de Tratamento de Resíduos Orgânicos Outros Produtos(A)	A	1	20.541.1010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	4.000,00	4.232,00	4.477,46
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.000,00	1.058,00	1.119,36
175	2.039 - Proj. Cons. Solo, Impl. Plastificultura, Açudes e Sistema de Irrigação Outros Produtos(A)	A	1	20.542.1010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	4.500,00	4.761,00	5.037,14
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.000,00	2.116,00	2.238,73
199	2.192 - Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	4.000,00	4.232,00	4.477,46
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.000,00	1.058,00	1.119,36
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										Data: 30/06/2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								2.562.500,00	2.711.045,00	2.868.201,61
Unidade: 11.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								1.124.500,00	1.189.721,00	1.258.724,82
218	2.209 - Modernização da Iluminação Púbica na Localidade Rural Outros Produtos(A)	A	1	25.752.1035	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.870,00	16.790,46

					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
234	2.226 - Pavimentação Rural Outros Produtos(A)	A	1	15.451.1014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	30.000,00	31.740,00	33.580,92
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.000,00	5.290,00	5.596,82
Unidade: 11.03 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO								1.172.000,00	1.239.976,00	1.311.894,61
91	2.072 - Manutenção do Programa Armazém da Família Outros Produtos(A)	A	1	20.605.1011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	1.103.000,00	1.166.974,00	1.234.658,49
					3.3.90.00.00.00.00.00	11090106	01.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	55.000,00	58.190,00	61.565,02
173	2.063 - FEIRAS LIVRES Outros Produtos(A)	A	1	20.605.1011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	7.000,00	7.406,00	7.835,55
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.000,00	1.058,00	1.119,36
240	2.231 - Manut.Progr. Sacolão Popular de Campo Magro Outros Produtos(A)	A	1	20.605.1011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	4.000,00	4.232,00	4.477,46
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	2.000,00	2.116,00	2.238,73
Unidade: 11.04 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL								258.000,00	272.884,00	288.627,27
171	2.061 - Manutenção das Atividades da Casa do Agricultor Outros Produtos(A)	A	1	20.331.1010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.500,00	6.877,00	7.275,87
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.000,00	2.116,00	2.238,73
172	2.062 - Manutenção Agroindústria Outros Produtos(A)	A	1	20.605.1010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	8.500,00	8.993,00	9.514,59
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
174	2.064 - Impl. Progr. Seg. Trab. Produtor Rural Outros Produtos(A)	A	1	20.331.1010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.500,00	6.877,00	7.275,87
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.000,00	2.116,00	2.238,73
176	2.040 - Programa de Apoio Técnico Agricola ao Produtor Rural Outros Produtos(A)	A	1	20.541.1010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.000,00	1.058,00	1.119,36
					4.4.90.00.00.00.00.00	05039901	00.00.00	0,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	11099906	00.00.00	0,00		

Município	
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	Data: 30/06/2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
Relação de Despesas - Planejadas	
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018	

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								2.562.500,00	2.711.045,00	2.868.201,61
Unidade: 11.04 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL								258.000,00	272.884,00	288.627,27
294	2.319 - Serviço de Inspeção Municipal - SIM	A	1	20.125.1010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.500,00	5.819,00	6.156,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.000,00	1.058,00	1.119,36
315	2.391 - Programa Terra Forte	A	1	20.605.1010	3.3.80.92.00.00.00.00	00010700	00.00.00	205.000,00	216.890,00	229.469,62
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.580,00	11.193,64
Unidade: 11.05 - FUN.MUN.SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL - COMSEA								8.000,00	8.464,00	8.954,91
170	2.174 - Manut. Fundo Mun. Seg. Alimentar e Nutricional Outros Produtos(A)	A	1	20.306.1024	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	7.000,00	7.406,00	7.835,55
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.000,00	1.058,00	1.119,36
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								707.620,40	745.201,42	784.789,07
Unidade: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								697.620,40	734.701,42	773.764,07
126	2.112 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	130.000,00	137.540,00	145.517,32
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	40.000,00	42.320,00	44.774,56
127	2.104 - Sinalização Turistica Outros Produtos(A)	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	20.000,00	21.160,00	22.387,28
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.483,36	5.757,53	6.045,41
128	2.105 - Valorização do Produtor Local Outros Produtos(A)	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	29.400,00	30.870,00	32.413,50

129	1.028 - Centro de Eventos Outros Produtos(A)	P	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	60.000,00	63.480,00	67.161,84
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
130	2.106 - Gastronomia Outros Produtos(A)	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	10.500,00	11.025,00	11.576,25
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.250,00	5.512,50	5.788,12
131	2.107 - Programa do Circuito Outros Produtos(A)	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	7.987,04	8.386,39	8.805,71
132	2.108 - Manutenção do CIT Outros Produtos(A)	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	90.000,00	94.500,00	99.225,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	30.000,00	31.500,00	33.075,00
133	2.109 - Implantação do Calendário Anual de Eventos Outros Produtos(A)	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										Data: 30/06/2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								707.620,40	745.201,42	784.789,07
Unidade: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								697.620,40	734.701,42	773.764,07
					3.3.90.00.00.00.00.00	11010700	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
134	2.113 - Revitalização dos Pontos Turisticos Outros Produtos(A)	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	11.000,00	11.550,00	12.127,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
135	2.114 - Pavimentação do Circuito Turístico Outros Produtos(A)	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.250,00	5.512,50	5.788,12
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	21.000,00	22.050,00	23.152,50
163	2.176 - Implantação de Totens Interativos nos Pontos Turísticos Outros Produtos(A)	A	1	19.126.1013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
164	2.177 - Portal Digital do Turismo Outros Produtos(A)	A	1	19.126.1013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
165	2.178 - Construção do Portal Municipal Outros Produtos(A)	A	1	13.451.1013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
200	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
	Outros Produtos(A)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
247	2.270 - Manutenção Predial Outros Produtos(A)	A	1	04.452.1013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	25.000,00	26.450,00	27.984,10
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
248	2.271 - Revitalização do Memorial da Cultura na Casa do Agricultor Outros Produtos(A)	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO								10.000,00	10.500,00	11.025,00
136	2.047 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo Outros Produtos(A)	A	1	04.695.1024	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										Data: 30/06/2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS								67.450,00	71.322,10	75.416,77
Unidade: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS								67.450,00	71.322,10	75.416,77
147	2.207 - MANUT. ATIV. SECR. LICITAÇÃO E CONTRATOS Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1022	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.400,00	21.583,20	22.835,02
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
201	2.192 - Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	36.550,00	38.669,90	40.912,75
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.500,00	5.819,00	6.156,50
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL								25.999.721,76	27.507.465,62	29.102.646,62
Unidade: 14.01 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL								25.999.721,76	27.507.465,62	29.102.646,62
110	2.048 - Manut. Folha de Pag. - Administração Geral Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1038	3.1.90.00.00.00.00.00	00010700	----	23.987.542,33	25.378.819,78	26.850.791,33
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	1.833.964,45	1.940.334,39	2.052.873,78
148	2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1023	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
189	2.191 - Realização de Concurso Público Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1023	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	52.900,00	55.968,20
202	2.192 - Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
219	2.210 - Capacitação de Servidores Outros Produtos(A)	A	1	04.128.1036	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	98.214,98	103.911,45	109.938,31
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								3.955.632,29	4.185.058,97	4.427.792,40
Unidade: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								3.665.646,52	3.878.254,02	4.103.192,76
105	1.017 - Estruturação da Rede de Informática Outros Produtos(A)	P	1	04.121.1029	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.500,00	32.269,00	34.140,60
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	34.500,00	36.501,00	38.618,06
106	1.015 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral Outros Produtos(A)	P	1	04.122.1002	4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	21.000,00	22.218,00	23.506,64
107	2.049 - Manutenção da Secretaria/Correio e Detran Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	3.100.000,00	3.279.800,00	3.470.028,40
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	70.000,00	74.060,00	78.355,48

Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										Data: 30/06/2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								3.955.632,29	4.185.058,97	4.427.792,40
Unidade: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								3.665.646,52	3.878.254,02	4.103.192,76
108	2.100 - Instalação de Rastreador via Satélite Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	10.000,00	10.580,00	11.193,64
111	1.027 - Instalação da Comarca Outros Produtos(A)	P	1	04.122.1003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	11.289,65	11.944,45	12.637,23
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	110.106,87	116.493,07	123.249,67
203	2.192 - Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	185.000,00	195.730,00	207.082,34
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.870,00	16.790,46
210	2.208 - PREFEITURA DIGITAL Outros Produtos(A)	A	1	19.126.1029	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	7.000,00	7.406,00	7.835,55
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.000,00	2.116,00	2.238,73
232	2.224 - Criação dos Distritos Municipal Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	52.000,00	55.016,00	58.206,93
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	17.250,00	18.250,50	19.309,03

Unidade: 15.03 - OUVIDORIA								4.119,60	4.358,54	4.611,34
112	2.077 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Outros Produtos(A)	A	1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	4.119,60	4.358,54	4.611,34
Unidade: 15.05 - PROGRAMA NOTA CAMPOMAGRENSE								285.866,17	302.446,41	319.988,30
286	2.399 - NOTA CAMPOMAGRENSE	A	1	04.691.1040	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	272.500,00	288.305,00	305.026,69
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	13.366,17	14.141,41	14.961,61
Órgão: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								555.000,00	587.190,00	621.247,02
Unidade: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								430.000,00	454.940,00	481.326,52
138	2.054 - Manutenção do Departamento de Planejamento Outros Produtos(A)	A	1	04.121.1002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	200.000,00	211.600,00	223.872,80
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	10.000,00	10.580,00	11.193,64
139	2.115 - Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário Outros Produtos(A)	A	1	15.183.1002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	120.000,00	126.960,00	134.323,68
204	2.192 - Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	90.000,00	95.220,00	100.742,76
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.580,00	11.193,64
Município										
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										Data: 30/06/2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C) - Resolução, nº 5 de 20/04/2018										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55
Órgão: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								555.000,00	587.190,00	621.247,02
Unidade: 16.02 - CAMPO MAGRO 2030								125.000,00	132.250,00	139.920,50
290	2.315 - Açoes Campo Magro 2030	A	1	04.121.1017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	120.000,00	126.960,00	134.323,68
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.290,00	5.596,82
Órgão: 17.00 - CONTROLADORIA GERAL								39.390,74	41.675,40	44.092,57
Unidade: 17.01 - CONTROLADORIA GERAL								39.390,74	41.675,40	44.092,57
125	2.055 - Manutenção das Atividades do Controle Interno Outros Produtos(A)	A	1	04.124.1002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	33.690,74	35.644,80	37.712,20
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.500,00	5.819,00	6.156,50
193	2.192 - Publicidade Outros Produtos(A)	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	150,00	158,70	167,90
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50,00	52,90	55,97
Órgão: 18.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO								1.532.500,00	1.621.385,00	1.715.425,33
Unidade: 18.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO								1.532.500,00	1.621.385,00	1.715.425,33
123	0.003 - Encargos com Sentenças Outros Produtos(A)	O	1	02.061.0000	3.1.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	400.000,00	423.200,00	447.745,60
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	500.000,00	529.000,00	559.682,00
124	2.056 - Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio Outros Produtos(A)	A	1	02.061.1002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010700	----	200.000,00	211.600,00	223.872,80
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010700	----	352.500,00	372.945,00	394.575,81
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	----	80.000,00	84.640,00	89.549,12
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								569.256,04	602.272,89	637.204,72
Unidade: 99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								569.256,04	602.272,89	637.204,72
146	0.004 - Reserva de Contigência Outros Produtos(A)	O	1	99.999.9999	9.9.99.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	569.256,04	602.272,89	637.204,72
Total geral:								158.303.782,38	167.475.048,54	177.171.603,55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1C0C1F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO - 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, ART 52, INCISO I ALINEAS "a" e "b" do inciso II e § 1ª

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	62.563.657,89	2.142.554,23	3,42	19.471.936,16	31,12	43.091.721,73
RECEITAS CORRENTES	59.350.000,00	60.628.300,56	2.094.111,29	3,45	19.311.604,40	31,85	41.316.696,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.014.472,00	10.014.472,00	1.079.923,28	10,78	1.976.178,34	19,73	8.038.293,66
Impostos	8.005.210,00	8.005.210,00	803.738,09	10,04	1.582.445,32	19,77	6.422.764,68
Taxas	2.009.262,00	2.009.262,00	275.625,68	13,72	393.173,51	19,57	1.616.088,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	559,51	0,00	559,51	0,00	-559,51
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.536.803,00	1.536.803,00	3.222,63	0,21	11.258,36	0,73	1.525.544,64
RECEITA PATRIMONIAL	9.603,00	9.603,00	3.222,63	33,56	7.078,90	73,72	2.524,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.527.200,00	1.527.200,00	0,00	0,00	4.179,46	0,27	1.523.020,54
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	25.000,00	25.000,00	240,00	0,96	900,00	3,60	24.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	25.000,00	25.000,00	240,00	0,96	900,00	3,60	24.100,00
Outros Serviços	45.543.725,00	46.822.025,56	0,00	0,00	15.994.872,44	34,16	30.827.153,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.097.581,00	24.514.095,56	0,00	0,00	10.407.421,47	42,45	14.106.674,09
Transferências da União e de suas Entidades	11.175.158,00	11.466.944,00	0,00	0,00	4.545.113,50	39,64	6.921.830,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.270.986,00	10.840.986,00	0,00	0,00	1.042.337,47	9,61	9.798.648,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.230.000,00	2.230.000,00	1.010.725,38	45,32	1.328.395,26	59,57	901.604,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	664,41	0,00	1.092,32	0,00	-1.092,32
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.230.000,00	2.230.000,00	1.010.060,97	45,29	1.327.302,94	59,52	902.697,06
Demais Receitas Correntes	650.000,00	1.935.357,33	48.442,94	2,50	160.331,76	8,28	1.775.025,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	650.000,00	650.000,00	48.442,94	7,45	160.331,76	24,67	489.668,24
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	650.000,00	650.000,00	48.442,94	7,45	160.331,76	24,67	489.668,24
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	1.285.357,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.357,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.285.357,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.357,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	62.563.657,89	2.142.554,23	3,42	19.471.936,16	31,12	43.091.721,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	62.563.657,89	2.142.554,23	3,42	19.471.936,16	31,12	43.091.721,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	62.563.657,89	2.142.554,23	3,42	19.471.936,16	31,12	43.091.721,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.620.421,05	-	-	7.620.421,05	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.620.421,05	-	-	7.620.421,05	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.433.000,00	67.617.078,94	6.293.197,88	26.108.711,83	41.508.367,11	5.200.214,02	16.570.215,76	51.046.863,18	11.069.271,94
DESPESAS CORRENTES	53.489.126,10	60.130.776,75	5.216.394,11	22.076.017,82	38.054.758,93	3.996.121,01	14.714.805,45	45.415.971,30	10.394.018,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.279.549,90	25.394.953,72	0,00	1.721.294,67	23.673.659,05	0,00	1.721.294,67	23.673.659,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	42.000,00	0,00	14.310,52	27.689,48	0,00	14.310,52	27.689,48	14.310,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.179.576,20	34.693.823,03	5.216.394,11	20.340.412,63	14.353.410,40	3.996.121,01	12.979.200,26	21.714.622,77	10.379.708,25
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.179.576,20	34.693.823,03	5.216.394,11	20.340.412,63	14.353.410,40	3.996.121,01	12.979.200,26	21.714.622,77	10.379.708,25
DESPESAS DE CAPITAL	3.343.873,90	6.886.302,19	1.076.803,77	4.032.694,01	2.853.608,18	1.204.093,01	1.855.410,31	5.030.891,88	675.253,17
INVESTIMENTOS	2.753.873,90	6.296.302,19	1.076.803,77	3.777.141,22	2.519.160,97	1.204.093,01	1.795.857,60	4.500.444,59	615.700,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.000,00	590.000,00	0,00	255.552,79	334.447,21	0,00	59.552,71	530.447,29	59.552,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.433.000,00	67.617.078,94	6.293.197,88	26.108.711,83	41.508.367,11	5.200.214,02	16.570.215,76	51.046.863,18	11.069.271,94

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	57.433.000,00	67.617.078,94	6.293.197,88	26.108.711,83	41.508.367,11	5.200.214,02	16.570.215,76	51.046.863,18	11.069.271,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.901.720,40	-	8.402.664,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.433.000,00	67.617.078,94	6.293.197,88	26.108.711,83	-	5.200.214,02	19.471.936,16	-	19.471.936,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/set/2023 as 14h e 27m.

HIROSHI KUBO

PREFEITO MUNICIPAL

GILSON CORRADI

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

DJALMA GERVASIO DA CUNHA

CONTROLE INTERNO

RODRIGO LIMA

CONTADOR

1SP280742/O-7 TPR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:39084E1F

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

MUNICIPIO DE CARLOPOLIS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.005.210,00	8.005.210,00	1.582.445,32	19,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.552.812,00	2.552.812,00	403.388,89	15,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.906.380,00	1.906.380,00	390.784,88	20,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.123.685,00	2.123.685,00	754.075,42	35,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.422.333,00	1.422.333,00	34.196,13	2,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.385.384,00	34.635.384,00	17.171.521,57	49,58
Cota-Parte FPM	21.004.912,00	21.004.912,00	11.495.396,58	54,73
Cota-Parte ITR	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	2.100.492,00	2.100.492,00	2.075.102,90	98,79
Cota-Parte ICMS	10.964.340,00	11.214.340,00	3.601.022,09	32,11
Cota-Parte IPI-Exportação	170.440,00	170.440,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

42.390.594,00	**42.640.594,00**	**18.753.966,89**	**43,98**

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.550.372,22	6.550.372,22	1.475.864,81	22,53	1.319.929,52	20,15	774.045,83	11,82
Despesas Correntes	6.533.872,22	6.533.872,22	1.475.864,81	22,59	1.319.929,52	20,20	774.045,83	11,85
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.772.018,20	7.172.905,29	4.236.884,50	59,07	3.759.459,62	52,41	2.664.231,28	37,14
Despesas Correntes	5.748.900,20	7.149.787,29	4.236.884,50	59,26	3.759.459,62	52,58	2.664.231,28	37,26
Despesas de Capital	23.118,00	23.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	456.810,93	456.810,93	109.015,74	23,86	96.240,54	21,07	86.510,31	18,94
Despesas Correntes	451.810,93	451.810,93	109.015,74	24,13	96.240,54	21,30	86.510,31	19,15
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	245.094,40	245.094,40	31.663,22	12,92	25.363,22	10,35	10.702,45	4,37
Despesas Correntes	235.094,40	235.094,40	31.663,22	13,47	25.363,22	10,79	10.702,45	4,55
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	515.572,92	515.572,92	60.301,75	11,70	42.835,43	8,31	9.091,01	1,76
Despesas Correntes	510.490,52	510.490,52	60.301,75	11,81	42.835,43	8,39	9.091,01	1,78
Despesas de Capital	5.082,40	5.082,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	311.926,30	311.926,30	36.543,46	11,72	23.882,88	7,66	2.361,44	0,76
Despesas Correntes	297.426,30	297.426,30	34.798,46	11,70	23.882,88	8,03	2.361,44	0,79
Despesas de Capital	14.500,00	14.500,00	1.745,00	12,03	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.851.794,97**	**15.252.682,06**	**5.950.273,48**	**39.01**	**5.267.711,21**	**34,54**	**3.546.942,32**	**23,25**

28/09/2023 Página: 1

www.elotech.com.br

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.950.273,48	5.267.711,21	3.546.942,32
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	241.615,04	241.615,04	241.615,04
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.708.658,44**	**5.026.096,17**	**3.305.327,28**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.813.095,03	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.895.563,41	2.213.001,14	492.232,25
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,44**	**26,80**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO	Valor	Valor	Valor aplicado	Total	RPNP Inscrito	Valor	Total de	Total de	Total de RP	Diferença

EMPENHO	Minimo para aplicação em ASPS (m)	aplicado em ASPS no exercício (n)	além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	inscrito em RP no exercício (p)	indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	RP pagos (s)	RP a pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.813.095,03	5.950.273,48	3.137.178,45	2.403.331,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.137.178,45
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.940,18	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.614,05	216.226,11	700,34	-700,34
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.495,99	307.129,47	9.076,09	-9.076,09
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.179.613,27	72.467,58	32.174,08	-32.174,08

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O

CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O

CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO

DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS

DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME

ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	2.345,53	2.345,53	2.345,53	-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	29.828,55	29.828,55	29.828,55	-	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	32.174,08	32.174,08	32.174,08	-	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

PREVISÃO

RECEITAS REALIZADAS	INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.772.216,00	1.931.272,00	0,00	0,00
Proveniente da União	1.541.762,00	1.541.762,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	230.454,00	389.510,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	270.071,00	270.071,00	10.238,65	3,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.042.287,00**	**2.201.343,00**	**10.238,65**	**0,47**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.829.968,80	3.354.354,80	865.219,73	25,79	666.299,38	19,86	510.742,50	15,23
Despesas Correntes	1.763.886,40	2.210.272,40	478.650,24	21,66	279.729,89	12,66	124.173,01	5,62
Despesas de Capital	66.082,40	1.144.082,40	386.569,49	33,79	386.569,49	33,79	386.569,49	33,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	54.000,00	154.000,00	66.281,26	43,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	100.000,00	66.281,26	66,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	69.056,00	24.800,00	35,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	41.786,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	27.270,00	24.800,00	90,94	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	117.137,92	38.113,94	32,54	1.141,76	0,97	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	70.000,00	8.413,94	12,02	1.141,76	1,63	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	47.137,92	29.700,00	63,01	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.883.968,80**	**3.694.548,72**	**994.414,93**	**26,92**	**667.441,14**	**18,07**	**510.742,50**	**13,82**

28/09/2023 Página: 3

www.elotech.com.br

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.380.341,02	9.904.727,02	2.341.084,54	23,64	1.986.228,90	20,05	1.284.788,33	12,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.826.018,20	7.326.905,29	4.303.165,76	58,73	3.759.459,62	51,31	2.664.231,28	36,36

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	456.810,93	525.866,93	133.815,74	25,45	96.240,54	18,30	86.510,31	16,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	245.094,40	245.094,40	31.663,22	12,92	25.363,22	10,35	10.702,45	4,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	515.572,92	632.710,84	98.415,69	15,55	43.977,19	6,95	9.091,01	1,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	311.926,30	311.926,30	36.543,46	11,72	23.882,88	7,66	2.361,44	0,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +								
4.057.684,82				**21,42**				

XXXIX)

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera

os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/set/2023 as 14h e 31m.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

GILSON CORRADI

Secretario Municipal de Fazenda

DJALMA GERVASIO DA CUNHA

Controle Interno

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:E13D4685

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE CARLOPOLIS

PODER EXECUTIVO

ETADO DO PARANÁ

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.005.210,00	1.582.445,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.552.812,00	403.388,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.906.380,00	390.784,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.123.685,00	754.075,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.422.333,00	34.196,13
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.747.879,00	17.171.521,57
2.1- Cota-Parte FPM	23.045.390,00	11.495.396,58
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.004.912,00	11.495.396,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.040.478,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.214.340,00	3.601.022,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	170.440,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	145.200,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.492,00	2.075.102,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	72.017,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.753.089,00**	**18.753.966,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.927.076,80**	**3.434.304,31**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**4.261.195,45**	**1.254.187,41**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.840.986,00	1.042.337,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.840.986,00	1.042.337,47
6.1.1- Principal	10.840.986,00	1.042.337,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.913.909,20	-2.391.966,84

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.550.394,55
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.550.394,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.592.732,02**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.753.884,41	588.668,23	588.668,23	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	2.250.481,20	185.664,76	185.664,76	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	2.250.481,20	185.664,76	185.664,76	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.503.403,21	403.003,47	403.003,47	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.041.329,99	2.329.349,02	916.296,74	874.148,74	1.413.052,28
11.1- Educação Infantil	1.272.845,26	995.598,19	188.372,26	172.730,93	807.225,93
11.1.1 - Creche	1.272.845,26	995.598,19	188.372,26	172.730,93	807.225,93
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.768.484,73	1.333.750,83	727.924,48	701.417,81	605.826,35
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**10.795.214,40**	**2.918.017,25**	**1.504.964,97**	**874.148,74**	**1.413.052,28**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	588.668,23	588.668,23	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.918.017,25	1.504.964,97	874.148,74	1.413.052,28	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	729.636,23	588.668,23	588.668,23	56,48
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	104.233,75	-462.627,50	-462.627,50	-44,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.075.800,20	1.453.959,96	0,00	0,00	0,00	1.453.959,96
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.075.800,20	1.453.959,96	0,00	0,00	0,00	1.453.959,96
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS

DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB

(Por Área de Atuação)

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

(c)

DESPESAS

EMPENHADAS

Até o Período

(d)

DESPESAS

LIQUIDADAS

Até o Período

(e)

DESPESAS

PAGAS

Até o Período

(f)

INSCRITAS EM

RESTOS A PAGAR

NÃO PROCESSADOS

(i)

24- EDUCAÇÃO INFANTIL

2.194.530,82	353.904,39	210.272,93	87.907,38	143.631,46

24.1 - Creche

2.194.530,82	353.904,39	210.272,93	87.907,38	143.631,46

24.2 - Pré-escola

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25- ENSINO FUNDAMENTAL

2.348.463,83	1.338.701,25	1.141.025,04	971.764,32	197.676,21

26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.542.994,65**	**1.692.605,64**	**1.351.297,97**	**1.059.671,70**	**341.307,67**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.856.262,94
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-2.391.966,84
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.248.229,78**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.688.491,72	5.248.229,78	27,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS			SALDO FINAL

ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.139.118,82	1.293.469,69	1.972.460,68	0,00	4.166.658,14
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.369.051,89	1.285.788,09	1.391.619,08	0,00	977.432,81
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.770.066,93	7.681,60	580.841,60	0,00	3.189.225,33
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.260.099,00	0,00
35.1- Salário-Educação	630.000,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	210.000,00	0,00
35.4 - PNATE	144.034,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	276.065,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	276.065,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.536.164,00**	**0,00**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

41- EDUCAÇÃO INFANTIL	58.303,35	289,05	0,00	0,00	289,05
41.1- Creche	58.303,35	289,05	0,00	0,00	289,05
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.201.795,65	453.991,38	311.812,51	288.172,35	142.178,87
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.623.099,00**	**454.280,43**	**311.812,51**	**288.172,35**	**142.467,92**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.004.001,72	5.065.173,32	3.168.345,45	2.222.262,79	1.896.827,87
47.1- Despesas Correntes	16.157.088,94	4.480.991,15	2.989.717,52	2.043.634,86	1.491.273,63
47.1.1- Pessoal Ativo	9.084.057,46	604.309,56	604.309,56	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	788.100,00	400.000,00	240.000,00	240.000,00	160.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.284.931,48	3.476.681,59	2.145.407,96	1.803.634,86	1.331.273,63
47.2- Despesas de Capital	846.912,78	584.182,17	178.627,93	178.627,93	405.554,24
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	846.912,78	584.182,17	178.627,93	178.627,93	405.554,24

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	5.320.461,48	2.043.722,81
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.042.337,47	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.454.990,34	249.390,42
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	4.907.808,61	1.794.332,39
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.907.808,61	1.794.332,39

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/set/2023 as 14h e 30m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

HIROSHI KUBO

PREFEITO MUNICIPAL

GILSON CORRADI

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

DJALMA GERVASIO DA CUNHA

CONTROLE INTERNO

RODRIGO LIMA

1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:CDFB5DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de CERRO AZUL - PR - Poder Legislativo														
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Janei/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	159.778,08	159.778,08	167.085,08	244.746,91	156.988,67	194.493,38	167.714,85	176.141,34	171.569,68	176.238,09	177.780,04	177.780,03	2.130.094,23	0,00
Pessoal Ativo	151.664,24	151.664,24	158.971,24	232.123,25	153.384,65	194.493,38	167.714,85	176.141,34	167.714,85	169.145,20	169.145,21	169.145,20	2.061.307,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	124.538,27	124.538,27	129.874,01	192.002,00	150.117,59	143.123,43	140.282,10	147.862,76	140.282,10	141.551,48	141.551,48	141.551,48	1.717.274,97	0,00
Obrigações Patronais	27.125,97	27.125,97	29.097,23	40.121,25	3.267,06	51.369,95	27.432,75	28.278,58	27.432,75	27.593,72	27.593,73	27.593,72	344.032,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.113,84	8.113,84	8.113,84	12.623,66	3.604,02	0,00	0,00	0,00	3.854,83	7.092,89	8.634,83	8.634,83	68.786,58	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	**159.778,08**	**159.778,08**	**167.085,08**	**244.746,91**	**156.988,67**	**194.493,38**	**167.714,85**	**176.141,34**	**171.569,68**	**176.238,09**	**177.780,04**	**177.780,03**	**2.130.094,23**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		**VALOR %**		**SOBRE ARCL**										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		63.710.443,16		-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		0,00												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		63.710.443,16		-										
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		**2.130.094,23**		**3,34**										
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		3.822.626,59		6,00										
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		3.631.495,26		5,70										
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		3.440.363,93		5,40										
CERRO AZUL, 21/09/2023														
JOSIELI DE SOUZA DOUGLAS DAVID														
Presidente CRC: PR-061717/O-8														
FONTE:														

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:512A3339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - 4º BIM 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - LRF/REO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre / 2023 - JULHO-AGOSTO

R$ 1,00

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Acumulado.até o Bim.Atual (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)		406.520.000,00	289.604.409,07	71,24
	Impostos	150.562.000,00	105.914.419,87	70,35
	Receitas Transferências Constitucionais Legais	255.958.000,00	183.689.989,20	71,77
	Da União	140.262.000,00	87.238.592,31	62,20
	Do Estado	115.696.000,00	96.451.396,89	83,37
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL(II)		3.630.000,00	2.161.853,39	59,56
Fundo Nacional de Assistencia Social- FNAS		3.568.000,00	2.014.879,11	56,47
	Da União para o Município	3.013.000,00	1.544.629,11	51,27
	Do Estado para o Município	555.000,00	470.250,00	0,00
	Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas (Fundo Criança e Rendimentos)	62.000,00	146.974,28	237,06
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À ASS.SOCIAL (III)		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		311.816.101,00	188.672.418,26	60,51
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E DE OUTRAS RECEITAS		47.057.200,00	35.616.024,98	75,69
TOTAL		769.023.301,00	516.054.705,70	67,11

DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES		11.446.210,78	6.416.103,99	56,05
	Pessoal e Encargos Sociais	6.983.000,00	3.926.987,05	56,24
	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
	Outras Despesas Correntes	4.463.210,78	2.489.116,94	55,77
DESPESAS DE CAPITAL		225.565,84	12.837,96	5,69
	Investimentos	225.565,84	12.837,96	5,69
	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL		11.671.776,62	6.428.941,95	55,08

DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o (e)	%
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		6.428.941,95	100,00
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS		2.950.627,82	45,90
	Recursos de Transferências Vinculadas à AssistÊncia Social, inclusive exerc.ant.	2.950.627,82	45,90
	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
(-)Outros Recursos (880 e 3000)		7.229,00	0,11
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (IV)		3.478.314,13	54,10

DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o (f)	% (f/total f)
Assistência a Criança e ao Adolescente		11.671.776,62	6.428.941,95	
(-) DESPESAS CUSTEADAS RECURSOS VINCULADOS AO FNAS		2.305.276,62	2.950.627,82	
	Recursos Transferências Vinc.à Assistência	2.305.276,62	2.950.627,82	

(-)Outros Recursos (Social inclusive exerc.ant.)	**820.000,00**	**7.229,00**	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	**8.546.500,00**	**3.478.314,13**	**1,20**

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR
AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FC181A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM/2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	690.611.799,52	774.750.102,47	128.130.226,36	16,54	552.607.281,74	71,33	222.142.820,73
RECEITAS CORRENTES	669.931.799,52	735.492.116,47	123.339.807,85	16,77	539.028.315,54	73,29	196.463.800,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	178.658.500,00	181.308.500,00	25.820.775,38	14,24	123.478.713,70	68,10	57.829.786,30
Impostos	150.482.000,00	153.032.000,00	22.011.270,91	14,38	105.914.419,87	69,21	47.117.580,13
Taxas	23.002.500,00	23.102.500,00	3.373.219,40	14,60	15.924.458,51	68,93	7.178.041,49
Contribuição de Melhoria	5.174.000,00	5.174.000,00	436.285,07	8,43	1.639.835,32	31,69	3.534.164,68
CONTRIBUIÇÕES	28.773.150,00	28.773.150,00	6.697.010,10	23,28	26.613.120,58	92,49	2.160.029,42
Contribuições Sociais	15.543.650,00	15.543.650,00	4.762.902,33	0,00	18.311.951,53	117,81	(2.768.301,53)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.229.500,00	13.229.500,00	1.934.107,77	14,62	8.301.169,05	62,75	4.928.330,95
RECEITA PATRIMONIAL	21.161.349,52	47.488.065,47	13.815.158,65	29,09	75.762.156,56	159,54	(28.274.091,09)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	118.000,00	118.000,00	22.581,23	19,14	87.501,93	74,15	30.498,07
Valores Mobiliários	21.043.349,52	47.370.065,47	13.792.577,42	29,12	75.657.065,44	159,71	(28.286.999,97)
Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	17.589,19	0,00	(17.589,19)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.195.500,00	4.195.500,00	936.591,61	22,32	2.326.818,38	55,46	1.868.681,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	331.000,00	331.000,00	67.531,01	20,40	282.090,56	85,22	48.909,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.739.500,00	3.739.500,00	850.494,35	22,74	1.972.324,77	52,74	1.767.175,23
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	125.000,00	125.000,00	18.566,25	14,85	72.403,05	57,92	52.596,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	425.345.700,00	461.329.301,00	75.506.484,62	16,37	305.631.684,23	66,25	155.697.616,77
Transferências da União e de suas Entidades	163.777.500,00	175.421.101,00	35.531.080,79	20,25	119.852.200,03	68,32	55.568.900,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	97.006.200,00	108.976.200,00	14.519.632,36	13,32	76.835.149,10	70,51	32.141.050,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	164.500.000,00	176.870.000,00	25.365.562,43	14,34	108.845.975,80	61,54	68.024.024,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências	62.000,00	62.000,00	90.209,04	145,50	98.359,30	158,64	(36.359,30)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.797.600,00	12.397.600,00	563.787,49	4,55	5.215.822,09	42,07	7.181.777,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	207.000,00	207.000,00	45.512,58	21,99	171.587,63	82,89	35.412,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.500,00	3.500,00	94.198,92	0,00	516.258,50	14.750,24	(512.758,50)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.587.100,00	12.187.100,00	424.075,99	3,48	4.527.975,96	37,15	7.659.124,04
RECEITAS DE CAPITAL	20.680.000,00	39.257.986,00	4.790.418,51	12,20	13.578.966,20	34,59	25.679.019,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	25.000.000,00	207.812,50	0,83	385.937,50	1,54	24.614.062,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	25.000.000,00	207.812,50	0,83	385.937,50	1,54	24.614.062,50
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	680.000,00	14.257.986,00	4.582.606,01	32,14	13.193.028,70	92,53	1.064.957,30
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	1.042.986,00	3.769.039,29	361,37	6.969.110,57	668,19	(5.926.124,57)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000,00	13.215.000,00	813.566,72	6,16	6.223.918,13	47,10	6.991.081,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.530.600,00	16.530.600,00	11.827.554,86	71,55	25.617.340,03	154,97	(9.086.740,03)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	707.142.399,52	791.280.702,47	139.957.781,22	17,69	578.224.621,77	73,07	213.056.080,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	707.142.399,52	791.280.702,47	139.957.781,22	17,69	578.224.621,77	73,07	213.056.080,70
DÉFICIT (VI)[1]	#VALOR!						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	707.142.399,52	791.280.702,47	139.957.781,22	17,69	578.224.621,77	73,07	213.056.080,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.525.282,60	70.572.896,57			59.047.613,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	11.525.282,60	11.525.282,60					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		59.047.613,97			59.047.613,97		
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/09/2023.							

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FB286530

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM/2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	680.132.062,12	808.760.763,24	119.371.348,76	524.091.484,35	284.419.278,89	121.762.372,30	428.366.212,86	380.394.550,38	397.591.174,60
DESPESAS CORRENTES	601.802.823,12	689.684.322,90	108.789.006,88	474.089.535,15	215.594.787,75	112.414.009,36	407.587.585,49	282.096.737,41	377.373.520,46
Pessoal e Encargos Sociais	381.794.739,97	425.820.605,83	72.529.196,14	268.216.772,69	157.603.833,14	71.010.162,57	266.373.012,63	159.447.593,20	241.769.632,95
Juros e Encargos da Dívida	1.067.000,00	1.067.000,00	166.740,24	724.006,52	342.993,48	166.740,24	724.006,52	342.993,48	724.006,52
Outras Despesas Correntes	218.941.083,15	262.796.717,07	36.093.070,50	205.148.755,94	57.647.961,13	41.237.106,55	140.490.566,34	122.306.150,73	134.879.880,99
DESPESAS DE CAPITAL	78.079.239,00	118.826.440,34	10.582.341,88	50.001.949,20	68.824.491,14	9.348.362,94	20.778.627,37	98.047.812,97	20.217.654,14
Investimentos	71.418.239,00	112.165.440,34	9.808.643,25	46.149.883,93	66.015.556,41	8.460.339,53	17.224.741,87	94.940.698,47	16.663.768,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.661.000,00	6.661.000,00	773.698,63	3.852.065,27	2.808.934,73	888.023,41	3.553.885,50	3.107.114,50	3.553.885,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.535.400,00	53.092.615,80	11.861.191,67	25.957.392,36	27.135.223,44	11.887.091,12	25.884.542,97	27.208.072,83	23.485.981,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	718.667.462,12	861.853.379,04	131.232.540,43	550.048.876,71	311.554.502,33	133.649.463,42	454.250.755,83	407.602.623,21	421.077.156,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	718.667.462,12	861.853.379,04	131.232.540,43	550.048.876,71	311.554.502,33	133.649.463,42	454.250.755,83	407.602.623,21	421.077.156,12
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	123.973.865,94	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**718.667.462,12**	**861.853.379,04**	**131.232.540,43**	**550.048.876,71**	**311.554.502,33**	**133.649.463,42**	**578.224.621,77**	**-**	**578.224.621,77**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/09/2023.									

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:99B8285E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM/2023 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF/RREO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS	58.303.144,01	63.703.680,88	57.249.919,91	72.819.824,43	77.105.659,51	63.356.075,55	64.432.334,71	87.198.305,93	78.788.979,63	73.552.161,22	69.736.507,17	60.475.839,80	826.722.432,75	782.549.316,47

CORRENTES (I)														
Receita Tributária	12.777.670,47	11.743.605,31	11.000.462,11	14.126.957,57	10.096.303,37	9.720.404,74	11.113.750,52	35.497.277,63	15.189.504,78	16.040.697,28	13.072.464,74	12.748.310,64	173.127.409,16	181.308.500,00
IPTU	3.167.224,86	2.777.327,03	2.285.260,23	2.614.557,98	1.277.439,15	1.147.959,13	2.006.496,66	25.481.020,03	5.309.966,92	3.390.621,07	3.057.389,63	3.028.002,99	55.543.265,68	58.883.000,00
ISS	3.892.756,28	4.048.698,08	3.903.634,62	4.023.017,99	4.026.058,11	3.546.849,93	3.735.348,41	3.768.637,76	3.938.901,58	3.911.866,24	4.039.515,82	4.063.872,03	46.899.156,85	51.240.000,00
ITBI	1.529.051,58	890.196,22	768.409,16	1.035.140,72	734.522,82	662.375,70	1.183.480,09	794.882,03	999.018,59	1.410.048,51	1.252.899,00	1.089.960,04	12.349.984,46	13.969.000,00
IRRF	2.415.343,95	2.429.903,85	2.448.394,57	4.718.655,18	2.518.851,33	2.750.478,89	2.558.383,49	3.639.095,64	2.678.977,02	2.431.869,86	2.774.018,50	2.705.612,90	34.069.585,18	28.940.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.773.293,80	1.597.480,13	1.594.763,53	1.735.585,70	1.539.431,96	1.612.741,09	1.630.041,87	1.813.642,17	2.262.640,67	4.896.291,60	1.948.641,79	1.860.862,68	24.265.416,99	28.276.500,00
Receita de Contribuições	3.086.095,34	3.011.528,76	3.096.235,49	5.214.923,32	3.081.046,41	3.164.394,78	3.191.842,66	3.880.826,45	3.311.683,67	3.286.316,51	3.326.036,92	3.370.973,18	41.021.903,49	28.773.150,00
Receita Patrimonial	5.209.344,39	14.237.271,81	5.486.918,80	6.042.622,82	10.504.439,88	5.623.227,17	8.584.692,36	6.966.680,49	14.524.343,10	15.743.614,91	8.468.067,82	5.347.090,83	106.738.314,38	47.488.065,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.206.317,47	14.233.006,08	5.483.920,47	6.038.664,90	10.471.489,28	5.617.094,73	8.573.387,57	6.950.785,80	14.515.716,32	15.736.014,32	8.458.090,16	5.334.487,26	106.618.974,36	47.308.365,47
Outras Receitas Patrimoniais	3.026,92	4.265,73	2.998,33	3.957,92	32.950,60	6.132,44	11.304,79	15.894,69	8.626,78	7.600,59	9.977,66	12.603,57	119.340,02	179.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.785.794,23	41.226,95	619.567,27	612.966,77	39.533,48	42.028,02	590.675,66	44.461,28	347.996,09	325.532,24	328.204,44	608.387,17	6.386.373,60	4.195.500,00
Transferências Correntes	34.100.494,28	33.798.323,20	36.647.342,60	45.859.907,48	52.873.978,48	44.488.637,82	39.978.409,37	39.735.730,68	44.359.429,77	37.434.022,35	44.371.118,06	38.006.382,68	491.653.776,77	508.386.501,00
Cota-Parte do FPM	9.523.089,00	9.060.897,05	11.387.898,21	17.694.510,24	11.183.362,81	15.336.474,39	9.367.468,63	10.709.939,94	11.899.132,39	11.098.754,33	13.918.784,32	9.320.918,80	140.501.230,11	129.990.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.995.327,83	5.838.221,13	5.576.954,53	5.489.777,87	5.822.694,58	4.710.589,47	5.296.209,26	5.539.048,12	6.747.539,81	5.715.959,57	6.173.330,59	6.763.468,14	69.669.120,90	76.328.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.296.701,09	1.154.452,73	1.199.881,18	1.731.692,32	13.971.455,40	6.047.777,22	6.359.268,51	5.569.256,83	5.547.989,30	2.427.416,84	1.807.449,54	1.858.653,26	48.971.994,22	47.738.000,00
Cota-Parte do ITR	16.858,27	54.032,33	2.992,65	2.663,51	1.643,14	2.128,03	890,19	5.635,99	579,79	1.258,96	343,70	1.139,12	90.165,68	126.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	72.464,15	73.955,84	53.777,12	76.236,38	66.614,65	47.504,26	58.872,65	62.762,49	56.439,69	70.378,81	63.941,43	56.914,24	759.861,71	1.155.000,00
Transferências do FUNDEB	13.043.414,24	13.333.503,80	13.792.441,88	13.739.212,57	17.986.904,22	13.938.058,67	14.359.721,23	13.495.911,16	15.638.001,94	13.165.327,28	12.506.341,65	14.267.968,09	169.266.806,73	186.170.000,00
Outras Transferências Correntes	4.152.639,70	4.283.260,32	4.633.397,03	7.125.814,59	3.841.303,68	4.406.105,78	4.535.978,90	4.353.176,15	4.469.746,85	4.954.926,56	9.900.926,83	5.737.321,03	62.394.597,42	66.879.501,00
Outras Receitas Correntes	343.745,30	871.724,85	399.393,64	962.446,47	510.357,89	317.383,02	972.964,14	1.073.329,40	1.056.022,22	721.977,93	170.615,19	394.695,30	7.794.655,35	12.397.600,00
DEDUÇÕES (II)	8.002.041,95	17.710.558,05	9.100.835,29	12.211.937,56	16.616.572,87	11.010.114,31	13.020.972,36	12.280.357,54	19.604.837,26	19.647.829,25	11.345.488,84	8.696.137,11	159.247.682,39	92.910.701,47
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	2.115.235,47	2.100.579,79	2.163.577,93	4.284.019,08	2.145.281,14	2.239.685,67	2.290.599,57	2.244.675,28	2.341.806,73	2.287.000,81	2.369.912,23	2.392.990,10	28.975.363,80	15.543.650,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	178.718,06	723.648,53	227.682,98	867.392,23	415.698,27	155.530,64	741.277,08	915.079,73	766.392,99	545.210,66	6.183,70	270.608,31	5.813.423,18	2.225.600,00
Rendimentos de Aplicação de Recursos Previd}enciarios	2.513.785,07	11.650.017,99	3.016.573,08	3.130.427,35	7.846.439,39	3.386.003,38	5.772.553,92	4.743.273,93	11.646.301,39	12.952.864,15	5.698.595,47	2.432.320,02	74.789.155,14	28.084.251,47
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.194.303,35	3.236.311,74	3.693.001,30	3.930.098,90	6.209.154,07	5.228.894,62	4.216.541,79	4.377.328,60	4.850.336,15	3.862.753,63	3.270.797,44	3.600.218,68	49.669.740,27	47.057.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**50.301.102,06**	**45.993.122,83**	**48.149.084,62**	**60.607.886,87**	**60.489.086,64**	**52.345.961,24**	**51.411.362,35**	**74.917.948,39**	**59.184.142,37**	**53.904.331,97**	**58.391.018,33**	**51.779.702,69**	**667.474.750,36**	689.638.615,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.954.377,00	300.000,00	3.754.377,00	3.429.377,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**50.201.102,06**	**45.993.122,83**	**47.849.084,62**	**60.607.886,87**	**60.489.086,64**	**52.345.961,24**	**51.311.362,35**	**74.917.948,39**	**59.184.142,37**	**53.904.331,97**	**55.436.641,33**	**51.479.702,69**	**663.720.373,36**	686.209.238,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	75.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	0,00	940.512,00	501.768,00	1.152.308,00	539.028,00	505.176,00	572.880,00	539.028,00	546.480,00	633.600,00	615.120,00	657.360,00	7.203.260,00	5.406.224,00

(VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI- VII)	**50.201.102,06**	**45.052.610,83**	**47.347.316,62**	**59.455.578,87**	**59.950.058,64**	**51.840.785,24**	**50.738.482,35**	**74.378.920,39**	**58.637.662,37**	**53.270.731,97**	**54.821.521,33**	**50.722.342,69**	**656.417.113,36**	**680.728.014,00**

NOTA EXPLICATIVA:

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O /PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:AEB0E227

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM/2023 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, MUNICÍPIO DE COLOMBO
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	735.492.116,47	539.287.903,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.308.500,00	123.478.713,70
IPTU	58.883.000,00	44.698.895,58
ISS	51.240.000,00	31.031.049,88
ITBI	13.969.000,00	8.127.186,78
IRRF	28.940.000,00	22.057.287,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.276.500,00	17.564.293,83
Contribuições	28.773.150,00	26.613.120,58
Receita Patrimonial	47.488.065,47	76.021.744,06
Aplicações Financeiras (II)	47.308.365,47	75.916.652,94
Outras Receitas Patrimoniais	179.700,00	105.091,12
Transferências Correntes	461.329.301,00	305.631.684,23
Cota-Parte do FPM	105.808.200,00	75.389.841,29
Cota-Parte do ICMS	61.062.400,00	37.415.071,75
Cota-Parte do IPVA	40.384.400,00	34.871.413,36
Cota-Parte do ITR	100.800,00	10.895,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	176.870.000,00	108.845.975,80
Outras Transferências Correntes	77.103.501,00	49.098.486,80
Demais Receitas Correntes	16.593.100,00	7.542.640,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.593.100,00	7.542.640,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	688.183.751,00	463.371.250,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	39.257.986,00	13.578.966,20
Operações de Crédito (VI)	25.000.000,00	385.937,50
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.257.986,00	13.193.028,70
Convênios	12.885.000,00	2.977.895,05
Outras Transferências de Capital	1.372.986,00	10.215.133,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.257.986,00	13.193.028,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	702.441.737,00	476.564.278,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	689.684.322,90	474.077.632,89	407.589.308,12	377.375.243,09	28.420.473,13	31.453.450,60	31.431.601,90
Pessoal e Encargos Sociais	425.820.605,83	268.215.790,43	266.374.735,26	241.771.355,58	26.095.745,90	19.295,49	19.295,49
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.067.000,00	724.006,52	724.006,52	724.006,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	262.796.717,07	205.137.835,94	140.490.566,34	134.879.880,99	2.324.727,23	31.434.155,11	31.412.306,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	688.617.322,90	473.353.626,37	406.865.301,60	376.651.236,57	28.420.473,13	31.453.450,60	31.431.601,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	118.826.440,34	50.001.949,20	20.778.627,37	20.217.654,14	162.572,98	22.912.202,05	22.247.068,42
Investimentos	112.165.440,34	46.149.883,93	17.224.741,87	16.663.768,64	162.572,98	22.912.202,05	22.247.068,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.661.000,00	3.852.065,27	3.553.885,50	3.553.885,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	112.165.440,34	46.149.883,93	17.224.741,87	16.663.768,64	162.572,98	22.912.202,05	22.247.068,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	801.032.763,24	519.503.510,30	424.090.043,47	393.315.005,21	28.583.046,11	54.365.652,65	53.678.670,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**987.557,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(34.975.183,40)
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	21.178.713,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	724.006,52
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**21.442.264,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(35.362.183,40)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.014.819,97	11.372.751,58
DEDUÇÕES (XXIX)	260.308.465,55	283.852.828,84
Disponibilidade de Caixa [1]	260.308.465,55	283.855.600,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	291.963.107,74	318.605.285,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	31.517.515,42	34.612.068,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	137.126,77	137.616,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	(2.771,25)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(248.293.645,58)	(272.480.077,26)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**24.186.431,68**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(3.094.553,45)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**27.280.985,13**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**6.826.277,86**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.572.896,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	11.525.282,60
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	59.047.613,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/09/2023.

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3E32EAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM/2023 - DEM. RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios	Em 31 de Dezembro					

	Anteriores (a)	de 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Anteriores (f)	de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	847.136,35	28.521.761,83	28.583.046,11	0,00	785.852,07	21.117.372,94	122.607.440,35	54.365.652,65	53.678.670,32	3.686.957,77	86.359.185,20	87.145.037,27
Executivo	847.136,35	28.521.761,83	28.583.046,11	0,00	785.852,07	21.117.372,94	122.607.440,35	54.365.652,65	53.678.670,32	3.686.957,77	86.359.185,20	87.145.037,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.148.617,24	2.148.617,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	2.148.617,24	2.148.617,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**847.136,35**	**30.670.379,07**	**30.731.663,35**	**0,00**	**785.852,07**	**21.117.372,94**	**122.607.440,35**	**54.365.652,65**	**53.678.670,32**	**3.686.957,77**	**86.359.185,20**	**87.145.037,27**
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/09/2023.												

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR
AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:01B8F239

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM/2023 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS - Versão 1.0

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2023 - 4o bim/2023 JULHO e AGOSTO

PODER	**EXECUTIVO**
APRESENTAÇÃO	**Consolidado (administração direta e autarquias, fundações ou fundos vinculados à Educação)**
PERÍODO	**BIMESTRAL**
Tabelas base	**RECEITAS**: PrevisaoInicialReceita, RevisaoPrevisaoInicialReceita, PrevisaoAtualizadaReceita, RealizacaoMensalReceitaFonte, EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte. **DESPESAS**: PrevisaoInicialDespesa, RevisaoPrevisaoInicialDespesa, AtualizacaoPrevisaoDespesa, AlteracaoOrcamentaria, RevisaoAlteracaoOrcamentaria, Empenho, EstornoEmpenho, ReversaoEstornoEmpenho, Liquidacao, EstornoLiquidacao, DetalheEmpenho. **RESTOS A PAGAR**: InscricaoRAP, ResultadoFinanceiroPorFonte.
EXECUÇÃO	**ORÇAMENTÁRIA**

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	150.562.000,00	105.914.419,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	58.898.000,00	44.698.895,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.009.000,00	8.127.186,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	51.105.000,00	31.031.049,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	26.550.000,00	22.057.287,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	255.958.000,00	183.689.989,20
2.1- Cota-Parte FPM		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	129.900.000,00	87.224.973,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.081.000,00	5.609.862,22
2.2- Cota-Parte ICMS	76.328.000,00	46.768.839,54

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.155.000,00	483.428,23
2.4- Cota-Parte ITR	126.000,00	13.618,92
2.5- Cota-Parte IPVA	39.368.000,00	43.589.266,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	406.520.000,00	289.604.409,07

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	49.375.400,00	35.616.025,40

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	52.254.600,00	36.785.076,87

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	185.370.000,00	117.419.694,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	176.870.000,00	111.864.225,59
6.1.1- Principal	176.870.000,00	108.845.975,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	3.018.249,79
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.500.000,00	5.555.468,45
6.3.1- Principal	8.500.000,00	5.555.468,45
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	956.789,99
6.3.1- Principal	-	956.789,99
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	127.494.600,00	78.785.418,85

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	11.911.469,54
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.896.317,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.015.151,80

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	129.331.163,58

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	144.831.146,04	89.512.686,19	89.507.617,61	78.742.467,47	41.856,69
10.1- Educação Infantil	55.498.434,98	35.422.306,32	35.417.237,74	31.057.529,97	3.583,36
10.1.1- Creche	55.498.434,98	35.422.306,32	35.417.237,74	31.057.529,97	3.583,36
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	89.332.711,06	54.090.379,87	54.090.379,87	47.684.937,50	38.273,33
11- OUTRAS DESPESAS	53.550.071,70	39.394.206,81	21.966.076,74	19.872.950,12	23.772.381,15
11.1- Educação Infantil	15.950.000,00	12.205.852,95	6.427.245,00	5.874.360,19	9.164.302,47

11.1.1- Creche	15.950.000,00	12.205.852,95	6.427.245,00	5.874.360,19	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	37.600.071,70	27.188.353,86	15.538.831,74	13.998.589,93	14.608.078,68
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	198.381.217,74	128.906.893,00	111.473.694,35	98.615.417,59	23.814.237,84

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	82.315.635,23	82.310.566,65	71.545.416,51	3.583,36	Comparação do total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	117.509.770,34	103.127.282,18	90.269.005,42	23.772.381,15	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	Comparação do total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	Comparação do total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	Apuração pela diferença entre o total sem disponibilidade na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	L6 * 70 / 100	L13(d ou e)	L13(d ou e) - L13(h)	L19(k) / L6 *100
	82.193.785,83	82.310.566,65	82.310.566,65	70,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	L6.3 * 50 / 100	L17(d ou e)	L17(d ou e) - L17(h)	L20(k) / L6.3 * 100
	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	L6.3 * 15 / 100	L18(d ou e)	L18(d ou e) - L18(h)	L21(k) / L6.3 * 100
	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da **Receita Recebida** e **não Aplicada no Exercício**	L6 * 10 / 100	L6 - (L14 + L15 + L16)(d ou e)	L22(n) + (L14 + L15 + L16)(h)	L22(o) / L6 * 100
	11.741.969,40	14.292.411,86	14.292.411,86	12,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	L22(m) do exercício anterior	L22(n) do exercício anterior	Total das despesas executadas até o primeiro quadrimestre	L23(r) até o valor da coluna (q)	Total das despesas executadas após o primeiro quadrimestre	
	17.949.517,06	9.896.317,74	9.468.764,36	9.468.764,36	363.835,85	63.717,53
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.949.517,06	9.896.317,74	9.468.764,36	9.468.764,36	363.835,85	63.717,53
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.781.200,00	7.211.193,28	6.557.495,21	6.042.444,63	200.739,75
24.1- Creche	15.781.200,00	7.211.193,28	6.557.495,21	6.042.444,63	200.739,75
24.2- Pré-escola					-

25- ENSINO FUNDAMENTAL	49.140.283,55	32.052.496,75	27.561.829,04	26.236.663,87	4.308.553,24
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	64.921.483,55	39.263.690,03	34.119.324,25	32.279.108,50	4.509.292,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = **(L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))**	137.246.606,43
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = **(L7)**	78.785.418,85
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = **(L14h)**	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = **(L34.1(ac) + L34.2(ac))**	-
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	58.461.187,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25% de L3 ou (L4 + L5)	L32	L32/L3 * 100
	72.401.102,27	58.461.187,58	20,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.294.283,38	1.864.922,08	21.491.039,50	-	22.803.243,88
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.136.613,22	1.343.498,48	3.830.141,20	-	3.306.472,02
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	37.157.670,16	521.423,60	17.660.898,30	-	19.496.771,86
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-			-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	15.537.268,61	24.691.585,27
35.1- Salário-Educação	10.977.000,00	11.982.834,61
35.2- PDDE	650.000,00	8.811.165,15
35.3- PNAE	3.450.000,00	0,00
35.4 - PNATE	356.000,00	2.731.147,43
35.5- Outras Transferências do FNDE	104.268,61	1.166.438,08
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.455.000,00	1.900.477,35
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	16.992.268,61	26.592.062,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** Até o Bimestre **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** Até o Bimestre **(e)**	**DESPESAS PAGAS** Até o Bimestre **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.836.000,00	4.686.989,53	4.197.563,85	3.995.420,36	2.783.106,78
41.1- Creche	5.836.000,00	4.686.989,53	4.197.563,85	3.995.420,36	2.783.106,78
41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL	20.427.403,15	18.785.513,03	13.747.542,03	13.563.894,35	398.720,50
43- ENSINO MÉDIO					

44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	26.263.403,15	23.472.502,56	17.945.105,88	17.559.314,71	3.181.827,28

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** Até o Bimestre **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** Até o Bimestre **(e)**	**DESPESAS PAGAS** Até o Bimestre **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	252.266.450,80	83.748.753,04	66.339.972,79	60.504.610,15	49.108.542,86
47.1- Despesas Correntes	240.166.450,80	82.191.228,06	66.165.513,39	60.330.150,75	29.354.952,91
47.1.1- Pessoal Ativo	171.070.000,80	56.496.793,14	56.021.277,07	56.021.277,07	15.559.528,34
47.1.2- Pessoal Inativo		-			
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		-			
47.1.4- Outras Despesas Correntes	69.096.450,00	25.694.434,92	10.144.236,32	4.308.873,68	13.795.424,57
47.2- Despesas de Capital	12.100.000,00	1.557.524,98	174.459,40	174.459,40	19.753.589,95
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	12.100.000,00	1.557.524,98	174.459,40	174.459,40	19.753.589,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB** **(ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO** **(af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	49.225.745,09	3.529.855,07
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	117.419.694,04	11.982.834,61
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.621.717,72	495.287,88
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	145.023.721,41	15.017.401,80
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	145.023.721,41	15.017.401,80

Daniele Denise Manika
CRC 054828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

NOTAS:

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C2AA6688

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM/2023 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2023 A 08/2023

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**150.482.000,00**	**152.872.000,00**	**105.914.419,88**	**69,28**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**58.883.000,00**	**58.883.000,00**	**44.698.895,58**	**75,91**
IPTU	45.231.000,00	45.231.000,00	35.214.204,30	77,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.652.000,00	13.652.000,00	9.484.691,28	69,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**13.969.000,00**	**13.969.000,00**	**8.127.186,79**	**58,18**
ITBI	13.969.000,00	13.969.000,00	8.127.186,79	58,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**51.080.000,00**	**51.080.000,00**	**31.031.049,88**	**60,75**
ISS	48.954.000,00	48.954.000,00	29.515.744,62	60,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.126.000,00	2.126.000,00	1.515.305,26	71,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**26.550.000,00**	**28.940.000,00**	**22.057.287,63**	**76,22**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**235.286.000,00**	**246.256.000,00**	**178.080.126,98**	**85,02**
Cota-Parte FPM	120.909.000,00	120.909.000,00	87.224.973,39	72,14
Cota-Parte ITR	126.000,00	126.000,00	13.618,92	10,81
Cota-Parte IPVA	36.768.000,00	47.738.000,00	43.589.266,90	99,15
Cota-Parte ICMS	76.328.000,00	76.328.000,00	46.768.839,54	61,27
Cota-Parte IPI-Exportação	1.155.000,00	1.155.000,00	483.428,23	76,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**385.768.000,00**	**399.128.000,00**	**283.994.546,86**	**71,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**46.525.700,00**	54.416.680,88	34.460.079,92	63,33	**31.861.151,57**	**58,55**	**30.279.810,67**	**55,64**
Despesas Correntes	45.217.000,00	52.904.000,00	33.909.790,89	64,10	31.696.292,06	59,91	30.121.100,97	56,94
Despesas de Capital	1.308.700,00	1.512.680,88	550.289,03	36,38	164.859,51	10,90	158.709,70	10,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**37.241.000,00**	39.354.000,00	27.082.875,11	68,82	**23.479.926,45**	**59,66**	**23.337.209,12**	**59,30**
Despesas Correntes	37.140.000,00	38.953.000,00	26.890.417,54	69,03	23.423.415,55	60,13	23.292.198,17	59,80
Despesas de Capital	101.000,00	401.000,00	192.457,57	47,99	56.510,90	14,09	45.010,95	11,22

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**2.251.000,00**	2.176.000,00	1.472.820,29	67,68	**1.358.154,04**	**62,42**	**1.339.414,70**	**61,55**
Despesas Correntes	2.051.000,00	1.976.000,00	1.472.820,29	74,54	1.358.154,04	68,73	1.339.414,70	67,78
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.378.000,00**	2.158.000,00	921.984,71	42,72	**921.984,71**	**42,72**	**805.204,13**	**37,31**
Despesas Correntes	1.213.000,00	1.993.000,00	921.984,71	46,26	921.984,71	46,26	805.204,13	40,40
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**6.532.000,00**	5.987.000,00	3.216.744,73	53,73	**3.012.178,84**	**50,31**	**2.698.351,60**	**45,07**
Despesas Correntes	6.432.000,00	5.887.000,00	3.216.744,73	54,64	3.012.178,84	51,17	2.698.351,60	45,84
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	0,00	0,00	#DIV/0!	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	0,00	0,00	#DIV/0!	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**93.927.700,00**	104.091.680,88	67.154.504,76	64,51	**60.633.395,61**	**58,25**	**58.459.990,22**	**56,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**67.154.504,76**	**60.633.395,61**	**58.459.990,22**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**67.154.504,76**	**60.633.395,61**	**58.459.990,22**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	42.599.182,03		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**24.555.322,73**	**18.034.213,58**	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,65%**	**21,35%**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Saldo Inicial**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS	**(no exercício atual)**	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**	**(não aplicado)**
CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR -POSIÇÃO DEZEMBRO/2022

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	42.599.182,03	67.154.504,76	24.555.322,73							
Empenhos de 2022	56.675.462,10	118.159.999,27	61.484.537,17	25.639.133,98			975.995,64	24.663.138,34	0,00	
Empenhos de 2021	48.572.764,50	80.548.509,81	31.975.745,31	214.399,07			139.483,80	0,30	74.914,97	
Empenhos de 2020	39.319.197,68	70.111.560,95	30.792.363,27	888.838,36			767.960,21	35.290,95	85.587,20	
Empenhos de 2019 e anteriores	219.978.213,55	372.650.656,25	152.672.442,70	3.148.444,59			2.561.221,57	0,00	587.223,02	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**29.636.900,00**	**39.017.487,00**	**20.699.056,72**	**53,05**
Proveniente da União	27.895.500,00	37.176.087,00	17.169.308,24	46,18
Proveniente dos Estados	1.741.400,00	1.841.400,00	3.529.748,48	191,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**3.739.500,00**	**3.739.500,00**	**2.014.866,42**	**53,88**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**33.376.400,00**	**42.756.987,00**	**22.713.923,14**	**53,12**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	22.917.500,00	**38.449.970,18**	**20.512.092,59**	**53,35**	**17.540.362,04**	**45,62**	**13.925.459,85**	**36,22**
Despesas Correntes	22.367.500,00	36.613.205,16	19.793.019,08	54,06	17.234.334,76	47,07	13.629.359,57	37,23
Despesas de Capital	550.000,00	1.836.765,02	719.073,51	39,15	306.027,28	16,66	296.100,28	16,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.968.900,00	**8.940.832,08**	**3.724.942,52**	**41,66**	**4.756.179,47**	**53,20**	**2.447.971,62**	**27,38**
Despesas Correntes	7.768.900,00	8.740.832,08	3.724.942,52	42,62	4.756.179,47	54,41	2.447.971,62	28,01
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	875.000,00	**875.000,00**	**159.231,29**	**18,20**	**159.231,29**	**18,20**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	875.000,00	875.000,00	159.231,29	18,20	159.231,29	18,20	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.615.000,00	**2.671.719,51**	**1.026.620,67**	**38,43**	**611.255,76**	**22,88**	**532.289,90**	**19,92**
Despesas Correntes	1.535.000,00	2.515.888,41	982.402,66	39,05	609.903,76	24,24	532.289,90	21,16
Despesas de Capital	80.000,00	155.831,10	44.218,01	28,38	1.352,00	0,87	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	33.376.400,00	**50.937.521,77**	**25.422.887,07**	**49,91**	**23.067.028,56**	**45,28**	**16.905.721,37**	**33,19**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	69.443.200,00	92.866.651,06	54.972.172,51	59,19	49.401.513,61	53,20	44.205.270,52	47,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	45.209.900,00	48.294.832,08	30.807.817,63	63,79	28.236.105,92	58,47	25.785.180,74	53,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.126.000,00	3.051.000,00	1.632.051,58	53,49	1.517.385,33	49,73	1.339.414,70	43,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.378.000,00	2.158.000,00	921.984,71	42,72	921.984,71	42,72	805.204,13	37,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.147.000,00	8.658.719,51	4.243.365,40	49,01	3.623.434,60	41,85	3.230.641,50	37,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	127.304.100,00	**155.029.202,65**	**92.577.391,83**	**59,72**	**83.700.424,17**	**53,99**	**75.365.711,59**	**48,61**
(-) Desp. executadas c/rec.	33.376.400,00	50.937.521,77	25.422.887,07	76,76	23.067.028,56	68,70	16.905.721,37	65,18

provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	93.927.700,00	**104.091.680,88**	**67.154.504,76**	**69,40**	**60.633.395,61**	**66,20**	**58.459.990,22**	**60,80**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Daniele Denise Manika
Contadora CRC 054828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E9C62350

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM/2023 - DEM. PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF/RREO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre/2023 – JULHO - AGOSTO
RREO Anexo XIII – lei 11079 30/12/2004 arts.22, 25 e 28 r$1,00

Especificação	SALDO TOTAL EM 31/DEZ EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS DO EXERCÍCIO NO BIM	REGISTROS DO EXERCÍCIO ATÉ O BIM (b)	SALDO TOTAL (c)=(a+b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrig.não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida de serviços da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SLD.LÍQ.DE PASSIVOS PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EX.ANT.	EX.CORRENTE	EX.COR+1	EX.COR+2	EX.COR+3	EX.COR+4	EX.COR+5	EX.COR+6	EX.COR+7	EX.COR+8	EX.COR+9
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Corrente Líq. (RCL)	645.755.836,10	667.474.750,36	680.824.245,37	694.440.730,27	708.329.544,88	722.496.135,78	736.946.058,49	751.684.979,66	766.718.679,26	782.053.052,84	797.694.113,90
TOTAL DAS DESPESAS/RCL %	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/09/2023.
Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:74326990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM/2023 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	48.860.589,79		87.469.087,08	
Receita de Contribuições dos Segurados	12.812.300,00		13.750.815,67	
Ativo	12.805.300,00		13.661.991,77	
Inativo	4.800,00		88.823,90	
Pensionista	2.200,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	12.805.400,00		13.663.922,48	
Ativo	12.805.300,00		13.663.922,48	
Inativo	100,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	22.515.789,79		52.986.131,95	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	22.515.789,79		52.986.131,95	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	727.100,00		7.068.216,98	
Compensação Financeira entre os Regimes	725.600,00		68.172,98	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00		7.000.000,00	
Demais Receitas Correntes	1.500,00		44,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**48.860.589,79**		**80.469.087,08**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	14.767.638,05	14.172.077,32	14.172.077,32	14.172.077,32
Aposentadorias	13.314.638,05	13.051.221,24	13.051.221,24	13.051.221,24
Pensões por Morte	1.453.000,00	1.120.856,08	1.120.856,08	1.120.856,08
Outras Despesas Previdenciárias	344.000,00	23.800,00	15.610,45	15.610,45
Compensação Financeira entre os regimes	22.000,00	22.000,00	15.392,50	15.392,50
Demais Despesas Previdenciárias	322.000,00	1.800,00	217,95	217,95
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**15.111.638,05**	**14.195.877,32**	**14.187.687,77**	**14.187.687,77**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**33.748.951,74**	**66.273.209,76**	**66.281.399,31**	**66.281.399,31**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00

Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa					32.194,75
Investimentos e Aplicações					426.645.298,69
Outro Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)				19.533.411,68	16.194.612,40
Receita de Contribuições dos Segurados				2.731.350,00	4.583.407,59
Ativo				2.695.500,00	4.225.456,84
Inativo				24.950,00	354.022,27
Pensionista				10.900,00	3.928,48
Receita de Contribuições Patronais				3.725.200,00	4.975.673,74
Ativo				3.725.100,00	4.975.673,74
Inativo				100,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				4.574.861,68	2.887.339,98
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				4.574.861,68	2.887.339,98
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				8.502.000,00	3.748.191,09
Compensação Financeira entre os Regimes				1.500.000,00	3.747.808,40
Demais Receitas Correntes				7.002.000,00	382,69
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				**19.533.411,68**	**16.194.612,40**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**	
Benefícios	58.360.913,64	43.141.275,94	41.576.744,03	41.576.744,03	
Aposentadorias	53.360.913,64	39.373.424,12	38.387.794,15	38.387.794,15	
Pensões por Morte	5.000.000,00	3.767.851,82	3.188.949,88	3.188.949,88	
Outras Despesas Previdenciárias	2.057.150,38	135.079,36	133.765,96	133.765,96	
Compensação Financeira entre os regimes	532.150,38	132.400,00	131.994,24	131.994,24	
Demais Despesas Previdenciárias	1.525.000,00	54.276,73	1.771,72	1.771,72	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**60.418.064,02**	**43.276.355,30**	**41.710.509,99**	**41.710.509,99**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**(40.884.652,34)**	**(21.409.691,51)**	**(21.402.802,15)**	**(21.402.802,15)**	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa					23.561,16
Investimentos e Aplicações					23.534.949,29
Outro Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes				3.600,00	2.796.723,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				**3.600,00**	**2.796.723,32**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**	
Despesas Correntes (XIII)	4.432.182,00	3.479.941,22	2.306.758,32	2.274.907,08	

Pessoal e Encargos Sociais	2.042.255,14	1.378.703,34	1.275.299,60	1.270.330,98
Demais Despesas Correntes	2.389.926,86	2.101.237,88	1.031.458,72	1.004.576,10
Despesas de Capital (XIV)	961.000,00	914.529,56	595.009,99	595.009,99
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**5.393.182,00**	**4.394.470,78**	**2.901.768,31**	**2.869.917,07**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(5.389.582,00)**	**(3.005.320,72)**	**(105.044,99)**	**(73.193,75)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	85,10
Investimentos e Aplicações	243.023,47
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	(0,00)
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 26/09/2023, às 16:56:17.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR
v:2013.01

Identificador: WPR4391101-31305-BLMDWISRBVP-8 - Emitido por: CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI

26/09/2023 16:56:17 -03:00

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3A89400E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM/2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Agosto/2023 - Bimestre Julho e Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	707.142.399,52
Previsão Atualizada	791.280.702,47
Receitas Realizadas	578.224.621,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	

Dotação Inicial	718.667.462,12			
Créditos Adicionais	143.185.916,92			
Dotação Atualizada	861.853.379,04			
Despesas Empenhadas	550.048.876,71			
Despesas Liquidadas	454.250.755,83			
Despesas Pagas	421.077.156,12			
Superávit Orçamentário	123.973.865,94			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**			
Despesas Empenhadas	550.048.876,71			
Despesas Liquidadas	454.250.755,83			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	667.474.750,36			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	663.720.373,36			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	656.417.113,36			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 4º Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	80.469.087,08			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.195.877,32			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.187.687,77			
Resultado Previdenciário	66.281.399,31			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.194.612,40			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	43.276.355,30			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	41.710.509,99			
Resultado Previdenciário	21.402.802,15			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	- 34.975.183,40	987.557,16		(0,03)
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 35.362.183,40	21.442.264,43		(0,61)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 3º Bimestre**	**Pagos Até 3º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	31.517.515,42	0,00	30.731.663,35	785.852,07
Poder Executivo	31.517.515,42	0,00	30.731.663,35	785.852,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	143.724.813,29	3.686.957,77	53.678.670,32	86.359.185,20
Poder Executivo	143.724.813,29	3.686.957,77	53.678.670,32	86.359.185,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	175.242.328,71	3.686.957,77	84.410.333,67	87.145.037,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**58.461.187,58**	25,00		**20,19**
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00		0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	**82.310.566,65**	70,00		**70,10**
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	385.937,50		24.614.062,50	
Despesa de Capital Líquida	118.826.440,34		52.988.805,51	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		%Mínimo a Aplicar no Exer.		**% Aplicado Até 3º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	**60.633.395,61**	15,00		**21,35**
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 26/09/2023.				

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR

Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A31477D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUAD./2023 - DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO – Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIODADO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Quadrimestre/2023 -SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.814.110,11	32.928.524,80	31.850.243,36	59.632.060,38	28.829.262,11	36.572.218,24	34.794.743,77	37.678.997,93	34.147.310,53	34.657.794,94	36.605.440,69	38.063.475,03	436.574.181,89	1.127.300,58
Pessoal Ativo	24.921.067,21	25.213.962,21	25.242.820,05	50.125.194,74	26.444.223,95	26.149.830,42	31.038.312,15	26.465.030,37	26.829.495,56	27.199.932,68	28.814.940,57	27.416.697,51	345.861.507,42	92.403,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.914.196,58	22.152.963,34	22.191.056,28	44.188.536,60	23.143.801,74	22.937.431,15	27.877.008,53	23.239.194,87	23.621.447,06	23.937.982,90	25.539.908,91	24.173.688,13	304.917.216,09	80.033,82
Obrigações Patronais	3.006.870,63	3.060.998,87	3.051.763,77	5.936.658,14	3.300.422,21	3.212.399,27	3.161.303,62	3.225.835,50	3.208.048,50	3.261.949,78	3.275.031,66	3.243.009,38	40.944.291,33	12.370,11
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.781.160,48	5.844.484,72	5.908.223,23	8.856.600,65	2.385.038,16	10.302.132,49	2.453.379,24	10.458.942,35	6.558.630,26	6.607.956,48	7.084.142,71	9.897.632,16	82.138.322,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.293.703,46	5.388.826,48	5.357.606,20	8.058.368,32	2.157.932,92	10.061.292,03	2.217.839,10	9.521.807,28	5.974.270,39	6.006.150,68	6.486.353,79	9.012.348,90	75.536.499,55	0,00
Pensões	487.457,02	455.658,24	550.617,03	798.232,33	227.105,24	240.840,46	235.540,14	937.135,07	584.359,87	601.805,80	597.788,92	885.283,26	6.601.823,38	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	111.882,42	1.870.077,87	699.200,08	650.264,99	0,00	120.255,33	1.303.052,38	755.025,21	759.184,71	849.905,78	706.357,41	749.145,36	8.574.351,54	1.034.896,65
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.781.160,48	5.848.499,57	5.914.371,13	8.856.600,65	2.385.038,16	10.825.336,76	3.189.051,76	11.206.816,16	7.803.760,48	7.489.131,73	7.946.432,44	6.757.379,88	84.003.579,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	4.014,85	6.147,90	0,00	0,00	10.004,50	12.678,54	0,00	444.261,31	0,00	2.609,33	657,69	480.374,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.781.160,48	5.844.484,72	5.908.223,23	8.856.600,65	2.385.038,16	10.061.292,03	2.453.379,24	10.458.942,35	6.558.630,26	6.607.956,48	7.084.142,71	5.922.970,18	77.922.820,49	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754.040,23	722.993,98	747.873,81	800.868,91	881.175,25	859.680,40	833.752,01	5.600.384,59	

repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.032.949,63	27.080.025,23	25.935.872,23	50.775.459,73	26.444.223,95	25.746.881,48	31.605.692,01	26.472.181,77	26.343.550,05	27.168.663,21	28.659.008,25	31.306.095,15	352.570.602,69	1.127.300,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	667.474.750,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.754.377,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	7.203.260,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	656.417.113,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**353.697.903,27**	**53,88**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	354.465.241,21	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	181.447.024,38	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	172.270.107,23	48,6%
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada em 29/05/2023, divergências de histórico de dados relativos a Autarquia Previdênciária Colombo Previdência entre os meses de janeiro a abril, no que tange a despesa realizada, registro realizado de esclarecimento ao responsável técnico da referida Autarquia.		

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B4AC85B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUAD./2023 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE COLOMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto - Quadrimestre Janeiro a Agosto/2023
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	11.989.442,03	16.016.389,77	11.372.751,58	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.989.442,03	16.016.389,77	11.372.751,58	0,00
Empréstimos	11.394.973,84	10.174.695,41	8.907.917,05	0,00
Internos	11.394.973,84	10.174.695,41	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	594.468,19	5.841.694,36	2.464.834,53	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	262.457.082,79	291.804.423,32	283.855.600,09	0,00
Disponibilidade de Caixa	262.457.082,79	291.804.423,32	283.855.600,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	291.963.107,74	328.976.967,64	318.605.285,01	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	29.368.898,18	37.034.693,00	34.612.068,87	0,00
(-) Depósito Restituíveis e Valores Vinculados	137.126,77	137.851,32	137.616,05	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-411,93	-2.771,25	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-250.467.640,76	-275.788.033,55	-272.482.848,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	645.820.788,90	677.601.682,26	667.473.227,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.647.388,00	2.747.388,00	3.754.377,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	643.173.400,90	674.854.294,26	663.718.850,36	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	1,87	2,37	1,71	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	-38,94	-40,87	-41,05	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	771.808.081,08	809.825.153,11	796.462.620,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	694.627.272,97	728.842.637,80	716.816.358,39	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.514.946,60	2.370.058,60	2.370.058,60	0,00
PASSIVO ATUARIAL	420.638.778,12	366.206.655,38	366.206.655,38	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	143.724.813,29	104.756.110,03	85.674.716,87	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 054828-O/PR
AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:22318816

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUAD./2023 - GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

MUNICÍPIO DE COLOMBO Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto - Quadrimestre Maio a Agosto/2023
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	

Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	645.820.788,90	677.601.682,26	667.474.750,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.647.388,00	2.747.388,00	3.754.377,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	643.173.400,90	674.854.294,26	663.720.373,36	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	141.498.148,20	148.467.944,74	146.018.482,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	127.348.333,38	133.621.150,26	131.416.633,93	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 054828-O/PR
AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DC1819F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUAD./2023 - DEM. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - RGF
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Janeiro a Agosto - Quadrimestre Maio a Agosto/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	667.474.750,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.754.377,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	663.720.373,36	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	106.195.259,74	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	95.575.733,76	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	46.460.426,14	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 054828-O/PR
AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E1BA4D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUAD./2023 - SIMPLIFICADO RGF

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR / RGF - LRF
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2022 a Agosto/2023 - Quadrimestre Maio a Agosto/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	667.474.750,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.754.377,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	663.720.373,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	100.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	7.203.260,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	656.417.113,36	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	353.697.903,27	53,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	354.465.241,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	336.741.979,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	319.018.717,09	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(272.482.848,51)	(41,05)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	796.464.448,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.018.482,14	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	106.195.259,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	46.460.426,14	7,00
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 26/09/2023.		

DANIELE DENISE MANIKA
Contadora CRC 054828-O/PR
AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B807691D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL N° 075/2023 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, DO EDITAL DE ABERTURA N° 061/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

Considerando a publicação do Edital n° 061/2023 de Abertura do Concurso Público n° 001/2023, no dia 30 de agosto de 2023 e sua complementação pelo Edital nº 064/2023;

Considerando a publicação do Edital nº 065/2023 com o resultado dos pedidos de isenção;

TORNA PÚBLICA:

1º - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 061/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexo I (ampla concorrência), II (pretos e pardos) e III (pessoa com deficiência) deste Edital.

2º - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 03/10/2023. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/CONS%C3%93RCIO+DE+SA%C3%9ADE+DOS+MUNIC%C3%8DPIOS+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%81+%E2%80%93+CONSAMU/48

3º - As respostas aos recursos serão publicadas conforme o item 4.3 do cronograma do Edital do Concurso nº 001/2023, no dia 05/10/2023

4º - Ao candidato cujo recurso seja acatado, terá sua inscrição homologada e publicada em Edital no dia 05/10/2023.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000482	ANTONIA RAQUEL CORDEIRO	**07055152**
000466	ASUCENA CLEIZI DE SOUZA	**.995.180**
000038	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	**06846**
000049	EUDILENE FROTA DE LIMA	**7452**
001917	FRANCIELI APARECIDA TRAMONTIN	**5885**
000177	FRANCIELI DOS SANTOS	**63893**
000883	GIOVANA MARCELE PIZONE	**34579**
001449	IVANEIA MACHADO DASSOLER	**16453**
001700	JANICE ALVES VISSOTO	**6328583**
001115	LUCIMAR SILVESTRE DE LIMA	**0716**
001415	ROSANGELA MACHADO	**56966**
001674	ROSILENE DUTRA LOPEZ	**578**
001595	SONIA RIBEIRO ZANOTELLI	**2677**

TOTAL DE CANDIDATOS: 13

CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001049	ADRIANA DA SILVA	**7718**
001443	ALANA THAIS ARAN	**06653**
000538	ALESSANDRA SANTA HELENA HEIDEMANN	**99370**
000578	ALEX ANTONIO DE OLIVEIRA VILANOVA	**0**
001005	ALEX SAYEV MARTINS SALES	**429**
000763	ALINE TAUANY MACHADO KRUPENISKI IERARDI	**55**
001264	AMANDA REGINA VASCONCELOS	**450.418**
001704	ANDREIA PERIM NEVES	**9872**
001773	ANTONIO CARLOS BUENO JUNIOR	**97361**
001703	AUGUSTO CESAR BERTI	**66976**
000031	BARBARA AMANDA CASSOL	**89467**
001709	BRUNA FABIAN	**86225**
001568	BRUNNA ALYNE TEIXEIRA	**66911**
000435	BRUNO CAZATTI FREIRE	**.509.783**
000349	CAMILA RONCHI GUIMARAES	**93625**
001851	CARLOS EDUARDO MAGNABOSCO	**455239**
000041	CAROLINE APARECIDA CASSOL	**30893**
001101	DANIELA MARCON	**47909**
001050	DAYANE ALEIXO PRIETO	**52544**
001201	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	**6740**
001609	DIANE RADONS VALUS	**73202**
001889	ELANA REIS CAMPOS	**.594.373**
001326	ENZO SAROLLI VILAR	**08029**
001722	ERICK GUSTAVO MIRANDA DE AVILA	**07860**
000267	ERICKSON EDUARDO DA COSTA	**77201**
000889	EVAN NOAH BENVENUTI VARELLA	**1287**
000330	FELIPE JOSE DA SILVA TREVISOL	**0010906**
000615	FERNANDA GARZON OLIVEIRA	**50833**
001141	FERNANDA PADILHA BOEIRA	**542274**
000654	FERNANDA SOUZA LEITE	**83535**
001861	FLAVIO ALBINO CLARO	**8952**
000535	FRANCIELLI COSTA FARIA	**97465**
001473	GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	**8**
001787	GABRIELA RIBEIRO PARANHOS DOS SANTOS	**00233**
001517	GEORGIA MARTINS RAMOS	**68339**
001088	GESSICA DAROLD GONCALVES	**786900**
001717	GIOVANA MEROTTI COSTA	**89965**
001013	GUILHERME AUGUSTO COMAR	**0950**
001686	ISABELLY DITADI	**81021**
001769	IZABELA ARIANE PORTOLAN PEDROSO	**56579**
001720	JACIR STRAPAZZON JUNIOR	**0801**
000457	JAINE RIBEIRO	**38435**
000423	JAQUELINE DA CRUZ OLIVEIRA	**45638**
000091	JAQUELINE WITCEL BATISTA	**76805**
001583	JESSICA BIZ GOMES	**5551**
001663	JOAO GABRIEL DE FRANCA PEREIRA LEITE	**3131**
001328	JORGE AUGUSTO DE MELLO BRONDANI	**46092**
000633	JULIA SPAGNOL	**2624**
001918	JULIANA LUIZ PREZOTTO	**37308**
001380	JULIANE MOREIRA ROCHA	**25099**
000732	JULIANO CESAR PIVETTA	**35783**
001334	KALINCA COSTA KUHN	**81105**
001736	KAMILA SALVI	**3590**
000542	KATIA MORESCO	**2827**
001662	KRISTIANA NATHANY CANZI	**1388**
000582	LARA MARUZKA	**07908**
001792	LARISSA DE LACERDA DUMARDE	**94**
000030	LARISSA LOFFY	**64250**
000206	LEANDRO BONATTO DALL ASTA	**2422**
001439	LEONARDO ATTILIO REZZADORI VIEIRA	**46888**

000946	LEONARDO DE SOUZA CELSO	**422**
001124	LETICIA MARIANE CAMARGO	**9929348**
000627	LETÍCIA MENIN DE OLIVEIRA	**7564**
001242	LETICIA NUNES PORTELA	**28359**
001361	LUCAS MARTINS MARIANO	**11425**
001683	LUCIANO DOROCHOWICZ	**21902**
001721	LUIS HENRIQUE RESENDE PEIXOTO	**1**
001395	LUIZ CESAR TAVARES KOPROWSKI	**81092**
001790	LUPECINIO RODRIGO GARBIN	**4772651**
000577	MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA	**40691**
000154	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	**.642.636**
000964	MARIA CAROLINA MILLA	**72288**
000948	MATEUS ANTONIO CAMARGO	**41323**
001826	MATHEUS DE OLIVEIRA SOUZA	**23448**
000775	PATRICIA SCHOMMER AMES	**4230**
001656	PEDRO HENRIQUE BALBINOTTI DE PAULA NEVES	**97387**
001450	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	**1835**
000519	RAFAEL REJES COELHO	**59726**
000502	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	**3312**
001466	RENAN DO NASCIMENTO STEIN	**0880**
000879	SABRINA DA SILVA SANTOS	**69057**
001393	SIDNEY MARCOS ZANETTI	**3077**
001309	SILVANA ZARTH SOARES FERREIRA	**216873**
000835	SUELLEN CAROLINE SANDRI	**47444**
000978	THAINE MOSSULIN MENDES	**71541**
001034	THAIS YUMI ASSAKURA	**593.468**
001010	VANESSA AGNES MARTINS SALES	**168**

TOTAL DE CANDIDATOS: 87

CASCAVEL - ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001876	ADRIA RAFAELA GRIMOUTH DE ALBUQUERQUE	**54**
001813	ALINE REGINA DOS SANTOS	**62787**
001523	ANE PAULA PAEZE	**1390**
000503	BENEDITA GARCIA FERNANDES	**5810**
000139	CARINI PEREIRA DE CAMPOS	**97973**
000511	DAIANE GOMES NOGUEIRA	**769.965**
000094	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	**43454**
001091	FRANCIELLY RAUBER DA SILVA	**16243**
000264	GABRIELA KOTTWITZ DE LIMA	**4296**
000050	GESSICA SANTOS SOUSA	**6332**
001518	GLAUCIA VALERIA PUGA GOMES	**57949**
000116	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	**10480**
000074	JULIANA GRACIELE RIGON	**9889**
000009	LUCAS EMANUEL RODIO	**57468**
001476	MARIA FATIMA DALAMARIA	**9045**
000976	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA GUIDARINI	**.235.261**
000299	OLIZETE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS SILVA	**2707**
001508	SANDRA APARECIDA ALVES DE RAMOS DO NASCIMENTO	**59759**
000117	TALITA ELEN CAETANO HERINGER	**47536**
000378	VITOR GABRIEL VEREDIANO NABAO	**.974.724**

000668	VIVIANE CRISTINA OLIVEIRA MACHADO	**1417**

TOTAL DE CANDIDATOS: 21

CASCAVEL - FARMACÊUTICO (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000738	ADAMEX NUNES AFONSO	**22253**
001642	ALINE NEMOTO FERNANDES	**44795**
000811	BRUNA LARISSA COSTA	**2**
000343	BRUNA RAFAELA CORREIA	**1695**
000564	CAMILA MASSOLA PEREIRA LIMA	**.427.099**
001406	CARLOS DOS SANTOS MATOS	**.431.827**
000884	CECILIA BARROS BRITO MOREIRA	**07635**
000436	ELIANE CARLA DA COSTA MIRANDA	**643541**
001341	ERIKA CRISTINA ALVES GONÇALVES	**91513**
000805	FABIANA SARI FERREIRA	**0298**
000459	FERNANDA KELLYN DE LIMA BONETTI	**87618**
000467	GUSTAVO HENRIQUE SEBOLD	**58671**
000384	HIAGO FELIPE DOS SANTOS GALBARDI	**57057**
000307	KARINE SARTORO TURATTI	**8**
000693	KATIA MICHELLI CONSTANTINO DELAMURA	**8173**
000452	KAUANE LETICIA DOS SANTOS	**99524**
001173	LARISSA VILLWOCK DE MENECH	**9**
001272	MYLENA DIAS DE OLIVEIRA	**78239**
001924	MYLLENA MAZZO DE QUEIROGA GONCALVES	**31179**
001279	PAULA CAROLINE DE FAVERI DIAS	**.106.960**
001757	PAULO CESAR PARANA DE OLIVEIRA	**11554**
001171	RENATA COSTA CURTA	**61507**
000955	RHYANA LEVANDOWSKI	**1469**
000979	SONIA REGINA ROSA DE SOUZA E SILVA	**875**
001561	SUZANA MARIA DALLABRIDA PARIZOTTI	**63532**

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

CASCAVEL - FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001868	ALINE GABRIELE MARCIOLI	**6200**
001474	AMANDA FERREIRA ALVES	**224**
000302	ANA PAULA BLAINSKI DE PAULA	**73367**
000857	EDUARDO LUIS GELLER	**35686**
000736	FERNANDA DOS SANTOS BRITO	**4534777**
001498	GIULIA KLEIN STREY	**0099**
001619	HIGOR GREGORE ALENCAR OLVIEIRA	**2716**
001277	ISABELA PALUCH BOECK	**38330**
001850	IZABEL BALDIN	**2597379**
001364	JACQUELINE LUMMY FUSE	**07951**
000933	JAQUELINE DE JESUS LISZMAN	**3254**
001752	JHERIANNE PELETTI DO NASCIMENTO	**15003**
001738	JOSIELLE REIS DE LIMA GARCIA DE ARAUJO	**30**

000555	JULIA ZENATTI BUENO	**35461**
001268	KALITA MARIANO RODRIGUES	**63120**
001260	KÁREN ANDRESA MENDES DA SILVA	**.081.776**
001660	KARILA SOMOSKOVIZE DE LIMA	**439**
001485	LUANA PAVANELLO GONCALVES	**988.220**
000424	LUCIMARA CRISTINA DA SILVA ROCHA	**98856**
001191	LUIZ FERNANDO ZUCHETTO	**99264**
000446	TIAGO SOUSA DA COSTA	**407**
001446	VICTOR CEZAR MENDES DE MELO	**0529**
001491	YNGRID HAIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA NAVARRO	**25932**

TOTAL DE CANDIDATOS: 23

CASCAVEL - MÉDICO 12H (SAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001920	ALEF WILLIAM JOSILDO ALVES DE LIMA	**4152**
001350	BRUNO GOMES GADONSKI	**.081.700**
001000	CARLOS EDUARDO REUTER	**2352**
001706	CLAUDIA DE OLIVEIRA REZENDE	**1026**
001489	DEBORA FRIGOTTO	**0749**
001647	DEVAIR MONTEIRO	**9009**
001582	EMERSON DE ALVARENGA SANTANA	**1**
001483	FERNANDA MORAES	**19514**
000715	FERNANDA RUBINATTO ROSOLEM	**39833**
001768	GESSICA THAIS SINHORIN	**24077**
001589	GREICY KIEL	**9914**
001056	GUILHERME JINSON DE OLIVEIRA AHN	**75481**
001114	HELOÍZA ANDRIA MALISKA LOVATEL	**724**
000770	IVO DOS SANTOS LACERDA JUNIOR	**40988**
001898	JULIANA SAGMEISTER RETCHESKI	**5871**
000547	JULIANO MAXIMIANO DAVID	**00285**
001344	KASSIO RIOS DA SILVA	**9164**
001819	LAERCIO RAFAEL SILVA PALTANIN	**10996**
001022	LEONARDO FERREIRA DA NATIVIDADE	**35069**
001644	LEONARDO PROENCA SILVA	**73368**
001749	MARIA JULIA SALDANHA	**27608**
000073	MARIO LUCAS DOS SANTOS	**77816**
001481	MATEUS GALLI NOVAK	**29761**
000611	MAURA OMORI MORITA	**035977**
000797	MAYARA DUMKE DA SILVA	**40100**
000022	MAYARA ORTOLANI MATERA	**42949**
000096	MICHEL CARDOSO DE LIMA	**7552**
000653	PEDRO BERNARDES VIEIRA ROSA	**823377**
001575	RAFAELA ALINE GHELLER	**7161**
001275	REYWERSON LOPES OZORIO CAVALHEIRO	**5299**
001342	RODRIGO DANIEL ECKERT	**13394**
000419	ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME	**6**

TOTAL DE CANDIDATOS: 32

CASCAVEL - MÉDICO 12H (UPA/HOSPITAL/MACROREGULAÇÃO)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000157	ADELIA GONCALVES DA SILVA	**15873**
001576	ALEX DE MATOS SACRAMENTO	**0748**
001784	ALVARO JOEL SANTACRUZ LOPEZ	**5637**
001359	AMANDA SALVATI BECK LIMA	**97430**
000008	ANANDA RENATA MIAN	**67799**
001030	ARIANNE ALBUQUERQUE ESTEVAN RISSO	**85333**
000670	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	**1877**
000040	BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA	**383**
001374	BRUNA SILVA ANTONELLI	**77639**
001175	CAMILA MONTIBELLER PERETO	**66898**
001420	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	**011**
001908	EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI	**07121**
000758	EDUARDA STRITTHORST	**945**
001843	EDUARDA XAVIER	**95158**
000694	ELIANE KOPCHINSKI	**07366-**
001028	ERON CELANT ESPINDOLA	**18713**
000921	FERNANDA DE SOUZA FERREIRA	**27002**
000371	FRANCILAYNE MORETTO DOS SANTOS	**27637**
000012	GABRIELA POTRICH COSTA	**949070**
001634	GABRIELLA ALVES DE DEUS	**77632**
001413	GIOVANA PELLIN DOS SANTOS	**19789**
001666	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	**90**
000592	GUSTAVO ANDRE PASQUALOTTO	**38069**
001577	HELAYNE CRISTINA CARDOSO BUENO SACRAMENTO	**55368**
001580	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	**8935**
001085	JOSE ALEXSANDRO DE ARAUJO NASCIMENTO	**785**
001535	JULIANA BELINATI AUDI	**40974**
001382	JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI	**6978**
000628	JULIANA MARIA REBELATTO SALDANHA	**134762**
001544	KAREN NATALY CEMIN	**07930**
001262	KAROLINE FREITAS	**97470**
000549	LAIS KAZMIERSKI FOLLY	**38101**
001690	LAURA GENERO	**32396**
001866	LAURA REGINA SANTIN MASSOCATTO	**6930**
001655	LEANDRO WESTPHAL	**949**
001448	LETICIA DALLA VECHIA	**55438**
001800	LISANDRA CARDOSO BUENO	**40875**
001765	LORENA CRISTINA PAINTNER HAUSER	**18096**
001404	LUANA PANTANO BERGAMIN	**59799**
001391	LUIZ GUSTAVO PISSINATI ROCHA	**84204**
001770	MAHÉ MINIUSKA FONSECA GÁMEZ DE GUSMÃO	**3612**
001635	MARIA EDUARDA SANTOS VENTURIN	**05234**
000975	MARIANA CALHEIROS POLONI	**3839806**
001745	MARIANE CALLOI PALOSI	**27337**
001755	MICHELE PINHEIRO DE CASTRO	**70**
001623	MICHELLY TRESSOLDI	**198.7**
001909	MÔNICA CRISTIANE DE OLIVEIRA CONRADI	**7248**
001534	MONICA PAVANELI BESSANI	**33533**
001846	MONIQUE EVELYN VENTURIN	**097508**
001032	OTAVIO AUGUSTO PEREIRA	**35385**
001550	PABLO CARLOS BONFANTI	**906**
000645	PAMELLA BUENO SENN	**62876**
001495	PEDRO JOSE BERNART BATTISTI	**71424**
001098	PRISCILA ACCACIO CORREA	**947**
001562	QUINTO HENRIQUE LABRE SALVADORI	**92031**
000047	RAFAELA ANSELMO BREMM	**46656**
001629	RAFAELA CRISTIANE ECKER PASSARELLO	**16886**
000898	RAQUEL GRILLO OGIDO	**6073**
001061	RENAN SANTOS ALVES	**8098**
001659	ROCIO MORALES MANGIALARDO	**7038**

000997	STEPHANIE FERNANDES COSTA	**33132**
000531	STHEFANI KLOCK THIESEN	**3219**
001096	TALITA DA SILVA FERRACINI	**146058**
000639	VANESSA OCHOA SCUSSIATTO	**48011**
001863	VICTOR HUGO PIZZAIA	**62809**
001780	VICTOR MARCHESAN DIAS	**00142**
000926	YASMIN CATHARINE SILVA MORO	**09558**
000471	YASMIN HAMDAN	**02451**

TOTAL DE CANDIDATOS: 68

CASCAVEL - MÉDICO 24H (SAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000991	ADRIANO PAVAN RODRIGUES DE BARROS	**4495**
000345	CAROLINE BERNARDI FABRO	**54918**
001730	DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	**86246**
001677	FELIPE MOCELIN	**068**
000790	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	**066**
001465	GABRIELLY DE BARROS	**22990**
000352	HERMON GEOVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	**91610**
000479	JAIME VENTURA DA SILVA JUNIOR	**0491830**
000427	JESSICA PRISCILA TOZO	**3337**
001602	LARYSSA SUEMY OUMORIZ	**89312**
001094	LUIZ ANTONIO MARTENS MOKFA	**1660931**
000961	MARINA CHAVES ORBEN	**42591**
000119	NAILA CAROLINE ROSSO	**37204**
000916	RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL	**6**
001685	RICARDO OLIVEIRA MARTINS MOTA	**45208**
001090	RODRIGO BRUNO FLORENCIO	**17374**
001857	VINICIUS CLAIR GREGOLIN	**3278**
000142	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	**0815222**
001899	WILLIAN RODRIGO FEISTLER	**7698880**
000525	YUDIT RAMIREZ VILLA	**78825**

TOTAL DE CANDIDATOS: 20

CASCAVEL - MÉDICO 24H (UPA/HOSPITAL/MACROREGULAÇÃO)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001438	ALAIANE CRISTINA PETRI	**.651.918**
000558	ALESSANDRA CABRAL GRANJA	**85515**
000243	AMANDA ROBERTA DE OLIVEIRA GUEDES	**32268**
000027	AMÉLIA CALZA GABAS	**05419**
001037	ANA CAROLINA MOHR	**59978**
001751	ANA FLAVIA ALVES	**18512**
001258	ANDRESSA PEREIRA PAULINO	**46889**
001832	ANGELA SOLEDADE SACHINI	**3420**
001907	BEATRIZ POMPEU DE ABREU	**26649**
000493	BRUNO ENDERLE BERNARDI	**70530**
001014	CAMILE BEATRIZ STERTZ	**202**

001874	CARLOS DANIEL BREDOW	**98**
000550	CARLOS EDUARDO DE BRITO	**30169**
000504	CAROLINA DE LIMA SILVA	**97386**
001891	CAROLINA MILANI	**44277**
001323	DANIELLE ALESSANDRA MARCA	**1601**
001282	DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	**35978**
001434	DHANYLO DENER FERREIRA	**57439**
001360	DOUGLAS DANIEL DALLE CORTE	**7634**
001612	EDUARDA VITORIA KOCHE UNCINI	**88745**
000822	ELAINE CRISTINA DAKA MOI	**07890**
000657	ELINE DA RÓS MORO	**897**
001810	ELOISA GONCALVES BRITO	**82881**
000804	EVERTH GUSTAVO PANIAGUA CHOQUE	**58557**
000920	EWERTON DA SILVA DUTRA	**40187**
001292	FERNANDA CRISTINA VASCONCELOS	**5041**
001551	FERNANDA NEVES COSTA	**1**
001764	GABRIEL ORIGE RAUEN	**5944**
001638	GABRIEL YUDI HIGASHI BRAGA	**384**
000724	GABRIELA SIMIONI PORSCH	**.927.296-6**
001723	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA	**11214**
000480	GUILHERME AUGUSTO MINATO	**2079**
001386	IASMIN CAMARGO CITON	**.197.654**
000842	IVES HIDEKI OKATA DE OLIVEIRA	**04325**
001904	JOAO VICTOR ALVES TOLEDO	**2400**
001427	JOAO VICTOR DAYRELL MACHADO	**7779135**
000726	JONATAN RINALDI	**508**
001110	JOSIELLI CRISTINA OPUSKEVICH VANZO	**7917**
000075	JULIANA EMI SHIMABUKURO	**15214**
001357	JULIANA LOPES PEREIRA	**61869**
000338	JUSCELINA MORAES DE OLIVEIRA	**58711**
001640	KARINA DA SILVA ARNOLD	**7**
001643	LAIS CANEVESE WEIRICH	**3166**
000923	LAURA SUELEN SIGNORI	**08228**
001753	LETICIA DE OLIVEIRA MERCANTE	**841**
000390	LETICIA ELEN CARPENEDO FRARE	**0329**
000002	LETICIA TOMBINI STEIN	**3513**
000534	LUCAS RENAN DA SILVA	**41023**
001696	LUIZ GUILHERME BRASIL	**17987**
000818	LUIZA LIRA	**99193**
000376	MARCOS VINICIUS DINIZ CARNEIRO	**899**
000132	MATEUS FEROLDI CAETANO DE SOUSA	**78862**
001142	MAYARA LETICIA QUADRI GROLLI	**2729**
001554	MURILO AVRELLA CHAVES	**288031**
001338	NATALIA INOCENCIO VALMORBIDA	**83844**
000660	NATHALIA HEVELLYN SCHERER	**51508**
001821	NICOLE SCHNEIDER	**08142**
001349	PEDRO GUENA ESPINHA JUNIOR	**08117**
001278	PEDRO HENRIQUE BUBNA GALVAN	**05403**
000026	RAFAEL CORIO GABAS	**48422**
001314	RHENAN TOLENTINO TANAKA	**70050**
001529	ROSANGELA NUNES RAMOS	**72033**
001247	SERGIO HENRIQUE MARRAFON	**4698**
001426	THAIS DE OLIVEIRA BUSARELLO	**65476**
001636	THAYANNE JACINTO	**9535**
001405	THAYLISE CAROLINE YURK	**59069**
001167	VICTORIA RIBEIRO DE MEDEIROS	**20892**

TOTAL DE CANDIDATOS: 67

CASCAVEL - NUTRICIONISTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000153	ANA PAULA VIEIRA	**25099**
000506	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	**0577**
000143	CAMILA AYUMI BRAVO TOYOTA	**2278**
000145	DANIELA DIAS MARTINASSO	**0069**
001102	DENISE GARCIA DERHUM DA FONSECA	**1550**
000678	FABIANA PASSOS PESSANHA LOIS	**35305**
001669	FABIANA RODRIGUES DE LIMA	**63702**
001707	FAGNER MACHADO QUINTANA	**066825**
000574	GABRIELEN LARISSA ROSSONI	**54774**
000962	ISAMIELI RODRIGUES BUZELI	**38884**
001654	JANAINA DA SILVA	**033**
001097	JESSICA MENIN NEIA DOS SANTOS	**9967**
001401	LUANA DA SILVA ROSA	**.330.969**
000024	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	**5526**
000464	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	**0144**

TOTAL DE CANDIDATOS: 15

CASCAVEL - PSICÓLOGA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001724	AARON NOVAIS SEIXAS	**.835.615-**
000719	ABIGAIL DA SILVA LIMA	**95**
000236	ADRIANA PAULA DA SILVA DE AZEREDO	**6754**
001777	ANA PAULA KAMMER	**9123**
000995	ANA PAULA KLEIN	**02597**
001213	ANALU DOS SANTOS CLEMENTINO	**3903806**
001422	BIANCA DE SOUZA SIQUEIRA	**44517**
000234	BRENDA CASSIANO MARTINS	**95439**
000126	BRUNA RIBEIRO FREIRE	**48372**
000209	CLARA KRUGER LOPES	**45677**
000616	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	**29555**
001156	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	**00327**
001319	CRISLAINE SANTOS MICHALCZECHEN	**99818**
001649	DANIARA ELISABETE LORENZONI SALVADOR	**.217.454**
001884	DENIZE CHASTALO	**7378**
001805	DRIELLY SILVA DE FREITAS	**66581**
000784	EDUARDA BORGES FILIPIAK	**72723**
000374	FERNANDA DE SOUZA DESPRINDA	**00433**
000208	FERNANDA LOPES SALVALAGIO	**02885**
001552	FERNANDO MATTHEUS GRANDO	**89026**
001871	FRANCISCA ILANA DA SILVA SOUSA	**390**
001592	GABRIELLA DE OLIVEIRA FRANK	**/351**
000832	GRACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA	**.225.007**
001408	JENNIFER CAROLINA DE OLIVA PEREIRA DA SILVA	**6212920**
000622	JESSICA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	**47863**
000512	JULIO MANSUR	**5116**
001245	KELLY ISABEL CAETANO SOTANA	**/106**
000684	LAIS GABRIELLA CRUZ BALSAN	**07788**
000667	LETICIA KRAZT	**49254**
001880	LUCIANA SORIA SCHNEIDER	**4018**
000007	MARY KELLY RODRIGUES SABARA	**6955**

000609	MICHELE CARNEIRO PESSOA VIDOR	**902**
000441	NATIELE TAISY DA SILVA	**22195**
000461	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	**68137**
001007	PATRICIA FREITAS TENFEN	**8490**
001870	POLIANE BRUNETTO THEOBALD	**50880**
000759	RAFAEL LOPES NOMELINI	**.076.829**
000543	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	**9195**
001689	THAIS APARECIDA DE LIMA	**99835**
000676	THAIS LUANA VIOLA	**75994**
000093	WESLEY FERNANDO MULLER DE SOUZA	**/221**

TOTAL DE CANDIDATOS: 41

CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000617	ADRIANA APARECIDA ALVES DA COSTA	**99308**
001509	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	**6464**
000553	ADRIANE DA ROCHA	**9209**
001558	ADRIELLI MENDES NOGUEIRA	**8304**
000454	AGUINALDA CRISTIANA ANDRADE	**951**
001038	ALAIR DE OLIVEIRA	**3783**
001600	ALBANILDA DO VALLE	**4604**
001433	ALEX SANDRO ENEAS	**38812**
000077	ALINE ANDIARA TONINI PEREIRA	**9706**
000674	ALINE MARIA FRANCISCHETO DAKA	**23716**
001456	ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	**47456**
001103	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	**00269**
000320	ANA LUIZA BEGNINI CARVALHO	**47765**
000123	ANA PAULA CORREA GONCALVES	**9024**
000277	ANA RAQUEL VANZIN	**93054**
001630	ANADIR MARTINS DE SOUZA	**6831**
000500	ANDERSON FELIPE CARDOSO DA CUNHA	**09162**
000781	ANDREIA ROCHA	**09501**
001254	ANDRESSA GOMES BENVINDO	**.996.389**
001830	ANDRESSA RAFAELA ALCÂNTARA SONDA GOBBI	**5261183**
001084	ANGELA MARCIA AZELINO	**429647**
000393	ANGELA MARIA BOHRER	**0088**
000907	ANGELICA BORGES DOS SANTOS	**262**
000350	ANGELICA DA SILVA GUEDES	**68522**
000262	ANGELINA BARBOSA VIEIRA	**22428**
001195	ANGELITA APARECIDA DE LIMA SILVA	**6798**
001301	ANTONIO ROBERTO DUTRA MARTINS	**2522**
000311	BARBARA CRISTINA BARBOZA CARDOZO	**79334**
001300	BEATRIZ DE FATIMA SCHIMANSKI	**6409078**
001831	BEATRIZ RIBEIRO SOUZA	**01241**
000176	BRENDA HELOYSE SIMION	**99362**
000331	BRUNA ARIELY DE OLIVEIRA	**39214**
000700	BRUNA FONSECA BROGION	**65672**
000442	CAMILA DAIANE BARBOSA MUNEVEK	**2272179**
001650	CAROLINI ARAUJO DE SOUZA	**48982**
001134	CATARINA ARNHOLD	**0012**
001149	CELMA IRENE DANTAS	**288**
001409	CESAR CARLOS ISRAEL	**4327**
000235	CIBELI AMARAL DE PAULA	**91470**
001775	CINTIA ROCHA DE AQUINO	**2149**

000935	CLARICE MENDES DA SILVA TAROZO	**92194**
000570	CLAUDETE IVONE MICHEL	**33453838**
000222	CLAUDINETE MARIA TONELLO DOS SANTOS	**34764**
000346	CLEIDIANE BORGES COSTA	**12**
001750	CLERIA FATIMA MIKULSKI	**7261**
001261	CLEUNICE FERREIRA DE SOUZA	**6669**
001187	COSMO DE PAULA ARAUJO	**13063**
000934	CRISTIANNE TAVARES DE GOIS	**1.148.7**
000915	DAIANE DA SILVA BISPO	**70658**
000021	DANIELE LORENA GIMENES	**01232**
001291	DANIELLY DOS SANTOS	**963.646**
000118	DEBORA CRISTINA GOETZ MARTINS	**59661**
001012	DENILDA CEZARIO	**9887**
001834	DIANA SOARES DE FREITAS	**6999**
001719	EDICLEIA NAVARRO BOTELHO KROTH	**305.471**
000910	EDMEIA LEOPOLDINA DE SOUZA	**9361**
001767	EDNA MARIA ZENER PIEGAT	**24814**
001867	EDNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	**64**
000571	ELIANA DA SILVA	**18307**
001305	ELIANA PARDINHO DE SOUZA BONFANTE	**691.877-**
001078	ELIANE BARBOSA DA SILVA	**50495**
001744	ELIANE DE FATIMA FRANCA DA CUNHA	**42778**
001051	ELIANE HELENA GONCALVES VALENGA	**903.265**
001480	ELIANE MARIA NARDELLI TEQUIO	**9455**
000517	ELOISE RIBEIRO DE LIMA	**77860**
000560	EMILLY DE FATIMA COSTA SILVA	**.151.2**
001417	ERONI PILONETO EVANGELISTA	**248**
000717	EUDER DA SILVA CASELLA	**97375**
001742	FABIANA VIEIRA DA SILVA	**1465993**
001729	FABIOLA DE OLIVEIRA	**0386**
000402	FERNANDA ROSA DO NASCIMENTO	**81021**
000581	FRANCYELI DE ARAUJO DO REGO	**08078**
000930	GABRIELA MARIA CIGERZA ARAUJO	**.018.474**
000375	GISELE ALINE DOS SANTOS BRAGA	**99261**
000458	GISLAINE DOS SANTOS	**3411605**
001339	GRACIELI ALVES MAXIMO	**95904**
001412	GREICIANE DOS REIS ALVES	**8916**
001902	HILDEBERG SANTOS PEREIRA DE ARAUJO	**70394**
000499	IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE	**1.690.3**
001897	ILKA GOULARTE SOUZA SANTOS	**075319200**
000524	IRACI DA SILVA	**7299**
001257	IRENE MENDES RAMOS	**98151**
001912	ISA KEILA VARGAS DE AMORIM	**9628**
001119	ISABELA MARIA MENEGON	**05714**
001015	IVONE SENDOSKI	**75340**
001218	JANAINA FATIMA TONIETTO DE LIMA	**0124**
000138	JANETE APARECIDA DEFACCI	**2552**
000387	JANNYS KELLY GOMES DOS SANTOS	**715**
001713	JAQUELINE APARECIDA MENDES MACHADO DA CRUZ	**4339**
001754	JENNIFER SILVA AMORIN	**07929**
000659	JESSICA ALVES DA SILVA	**30226**
000618	JESSICA MEIRE VIEIRA BORBA REOLON	**905**
001788	JOCIMARA DA SILVA DO CARMO	**1780**
000335	JOLIRDE TEREZINHA PELETTI	**7472**
000614	JORGE DA CRUZ	**4690**
000588	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	**896520-**
000843	JOYCE GERKE DOS SANTOS	**58234**
001137	JUARESSA MONTANARI FABRIS	**9717219**
001194	JULIANA DE CARVALHO TOMES	**53399**
000175	JULIANA DE SOUZA PAULO	**26561**
000170	JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS	**1282**

000319	JULIANE PEREIRA DE MOURA SILVA	**90092**
000202	KEILA ALVES TRINDADE	**93927**
000136	KEITY CAROLINE WEBER	**38848**
000386	KELLY BATTISTUSSI	**5348**
000661	KELLY CRISTINA BRAGA	**81033**
000428	KETLYN DAIANE KAPPES	**01349**
000013	LEIDIANE CATIA DA HORA	**1167**
000838	LENIR TERESINHA BUTINGE	**26438**
001570	LESANGELA DOS REIS	**8019**
000606	LETICIA MORA KRESTA	**54394**
000328	LOLRRAINY TIBURCIO MONTEIRO	**06**
000852	LORENI DE FATIMA FLORES MACHADO	**2015**
000526	LUCIA MARLI GRYMUZA	**1116**
001888	LUCIELE VIEIRA	**49452**
001811	LUCIMARA DE ALMEIDA	**9118**
001548	LUCINEIA NAVARRO BRASILINI	**716**
000079	LUIZ CARLOS NUNES	**5424**
000855	LUZIA FERREIRA	**60755**
000082	MAGALY ROSILEY MARTINS DA SILVA	**4971**
001901	MARCIA COMANDOLLI DE SOUZA	**6234**
001311	MARGARETE HARMS	**.497.675**
001459	MARIA DE FATIMA DE PAULA RIBAS GIRELLI	**4923**
000953	MARIA DE LOURDES GRACINO DOS SANTOS	**0745**
000195	MARIA EDUARDA SAUER	**86890**
001039	MARIA SELMA SERVILHEIRE	**5650**
000255	MARIANE APARECIDA KACZMAREK PEREIRA	**34606**
000092	MARILEIDE APARECIDA FREGNANI XAVIER	**620.012**
000475	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	**010011595**
001223	MATILDE NARCISO	**8734379**
000358	MAURILIO ALEXANDRE	**6944**
000180	MAYSA TAMIANE SCHAEFERDECKER DE SOUZA	**54449**
000548	MERI DE BITTENCOURT PINHEIRO	**9460**
000430	MICHELE APARECIDA GODOY	**56139**
000333	MICHELLE PEDROSA E SILVA	**375**
000518	MILENA VITORIA KERBER DE AGUIAR	**91328**
001313	MIRIAN DE ANDRADE ALVES	**995536-**
000886	MONICA PELEGRINO	**6999**
000329	NATHALY PERTILE DRUMONT	**9665**
000210	NATHIELLI BATISTA	**56986**
000309	NATHIELLY DA SILVA SANTOS	**45464**
001343	NAYURI SOARES CRESTANI	**41911**
001837	NOILI APARECIDA MACHADO	**949-380**
000250	PAOLA RITZ FIORENZA	**77488**
001458	PATRICIA DA SILVA BORGES	**81232**
001475	PATRICIA FIGUEIREDO FONTAO	**09894**
000001	PATRICIA OSTRUFKA DOS SANTOS	**642**
001620	PAULINA FORTESKI DA SILVA	**9623**
001493	PAULO ANDRE FREITAS DA SILVA	**7480**
001006	PRISCILA FARIAS BARROS	**15422**
000735	QUEREN JULIANA FERREIRA	**46017**
000141	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	**97423**
001900	RAYANO CORDEIRO DO NASCIMENTO	**767**
001109	RODISON PINTO SOARES	**09**
001791	RODRIGO DOS ANJOS PRADO	**1228463**
001086	RODRIGO MACALINNI	**8713**
000223	ROMILDA FRANCISCO	**2194**
001672	RONIZE BOARETO	**496.262**
000864	ROSANA BARBOSA	**33731**
000342	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	**680970**
001161	ROSANGELA APARECIDA FRANCISCO DA SILVA	**597771**
001838	ROSELAINE CAVICCHIOLI DE LIMA	**5609**

001645	ROSELI DE SOUZA COSTA	**21013**
000733	ROSELY FERNANDES CHAVES	**7210**
000871	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	**1004**
001192	RUBSON NASCIMENTO DA SILVA	**22621**
000619	SABRINA LUANA GOMES DA CRUZ	**08647**
001246	SABRINA SOARES DA SILVA	**58062**
001541	SANDRA DE SOUZA VIEIRA	**6426939**
000437	SANDRA MARA BAILLY	**4186929**
000510	SARA GONCALVES BASTO	**19002**
001793	SELIUZA DE SOUZA PEREIRA	**7903**
000767	SIDINEI VARGAS SANCHES	**2051371**
001705	SILVANA ALVES COSTA DE OLIVEIRA	**4945**
000148	SILVANA VEIGA PIETROSKI	**5553**
000869	SIMONE LIMA DE SOUSA	**546898200**
000444	SIMONE ROBERTA LUCAS DE JESUS	**33736**
001206	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	**3826**
000695	SUELI MENDES	**296.751**
001099	SUZANA MOURA	**689.856**
000366	TASIANE FREITAS	**93257**
001104	TATIANE CORDEIRO DA SILVA RODRIGUES	**03821**
000053	THAIZ PESSOA DOS SANTOS CHAVES	**16840**
000059	THAYS JOSIMARA CASSIMIRO DOS SANTOS	**13622**
001827	VALDIRENE GARDIN DE CERQUEIRA LUCAS	**474.735-**
000244	VANUZA GONCALVES DOS SANTOS GROSSKLAUS	**29359**
001915	VERA LUCIA DOS SANTOS REIS	**4626**
000301	VERIDIANA PEREIRA DE OLIVEIRA NARDI	**4300**

TOTAL DE CANDIDATOS: 188

CASCAVEL - TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000984	BEATRIZ BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA SIQUEIRA	**37587**
000831	DANIELA ALBINO	**9236965**
001922	DAVID OLIVEIRA GOMES	**821**
000112	JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	**5778**
000194	JAQUELINE MATOS DA ROCHA	**63238**
000252	JENIFFER BAYER DA CUNHA	**89534**
000122	JOSIANE CRISTINA PEREIRA	**95764**
001766	JOSIANE RAMOS DA CRUZ	**4012**
000394	LETICIA CANDIDO ROSAR	**38631**
000106	LUANA MARCATO CAVALCANTE	**5570**
001590	MARLENE MARCAL	**3975**
001641	MATHEUS FORNARI SALING	**2131**
001122	NEIDE FRANCISCA DE SOUZA	**7871**
001673	POLINE DE JESUS	**63713**
000369	PRISCILA GONCALVES DO ROSARIO	**.862.155**
001001	RAPHAELA MONDO DA SILVA STURMER	**08008**
001169	ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	**5495**
001179	ROSA FERREIRA DE ARAUJO	**8072**
001545	ROSANGELA TOMACZESKI SANTOS	**5687**
001425	ROSEMAR MARTINS DE LIRA	**390.805**
000960	ROSENI DELORDES ALFF MERLO	**1042**
000251	SILVANA DA CRUZ	**02234**
000165	SIMONE LIMA DE ALBUQUERQUE GOMES	**9087**
000779	SIRLEI MENDES DE ALMEIDA SOBRINHO	**6275**

000062	SUZETE ROMILDA MEIRA	**3287**

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

GUAÍRA - FARMACÊUTICO (UPA)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000190	ANGELICA COTORELLI	**47966**
000173	FRANCIELE APARECIDA DA PAULA BUCALAO	**9432**
001563	KARLA FERNANDA DA SILVA	**9826**
001044	MARGARET NISHITANI	**9230**
001190	MARIA LUIZA DOS SANTOS	**6846**

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

GUAÍRA - MÉDICO 12H (UPA)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000304	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	**63134**
001106	ISABELE CRISTYNE FOGACA DOS SANTOS ADAME	**35819**
001632	KAUANA DA SILVEIRA	**855**
001419	PAULO RICARDO MONTINI NUNES	**48218**
000727	SAMIS FARIAS SIMAS	**3181**
001202	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	**786119**
000348	VINICIUS FOCHESATTO FERREIRA	**67375**

TOTAL DE CANDIDATOS: 7

GUAÍRA - MÉDICO 24H (UPA)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001824	ANDREZA FERREIRA DE SANTANA DE SOUZA	**64836**
001842	CAIRO VINICIUS WEBER SANTOS	**44521**
001199	CAMILA PANKIEVICZ	**32919**
001588	EDNEI LUIZ FRANCA CAJA	**012586**
001414	FELIPE ANTONIO PALLAURO	**2522**
001849	GABRIELA ENGERS LUNARDI	**267**
001883	ISADORA ALENCAR MARTINS	**73271**
000052	KAROLINE NOVAES DE CASTRO	**39652**
001256	LEONARDO LUIS ARCEGO	**10818**
000776	LUAN CARLOS PASSING	**7769**
001628	LUIS PAULO BETTIN BALDISSERA	**6608**
000536	MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI	**73365**
001324	MARIA DE LURDES LUMERTZ SCHUTZ	**012**
000597	MICHELE LUISA PETRIW	**9309**
001579	RAISSA ANDREIA FERREIRA BARBOSA	**18982**

001463	TATIANA HONORIO GARCIA	**1103**
001183	VAGNER OLIVEIRA	**9798**
001913	VITORIA MARQUES MOREIRA	**52332**
001204	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	**78612**
001631	YARAH REGINA VIGNOTO BARBOSA	**1509**

TOTAL DE CANDIDATOS: 20

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - MÉDICO 12H (UPA)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000065	FERNANDA LUCENA DE CARVALHO	**59081**
001797	IVAN MAURICIO BATSCHKE	**0782**
000897	LIGIA BELLO GABRIEL	**13179**
000372	LUANY ALVES CONSALTER	**64315**
001477	QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	**590670**

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - MÉDICO 24H (UPA)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001839	ALAN SIQUEIRA HONORATO	**75845**
001240	BRUNO MARQUES SBARDELOTTO	**3350**
001671	CAIO EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA PAES LEME GOULART	**088806**
001540	EMANUELA KERKHOFF UTZIG	**59348**
001817	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	**072.3**
001652	FERNANDO RODRIGUES GONZALES BENICIO	**83848**
001816	GABRIELLE BUZIN	**39318**
000102	ISANDRA CASTELLANOS BADELL	**.878.526**
001882	ISAQUE DONIZETT SILVA DE SOUZA	**95620**
000986	LAURINDA BARBOSA BRITO	**662.4**
001504	LUCAS BOLIGON	**3217**
001397	MARCIA ETGETON	**136834**
001539	MATHEUS VINICIUS ROSA DOS SANTOS	**03820**
001613	PAULO RICARDO HEINEN	**3969**
000249	RAYDEL GUERRA CHAGIME	**14312**
001841	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	**1663**
000928	VICTOR FAJARDO BORTOLI	**05406**

TOTAL DE CANDIDATOS: 17

PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000121	ADILSON DE OLIVEIRA VACHILESKI	**9975**

000310	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS	**60646**
000388	ANA CLAUDIA DE LIMA LUCINDO	**65725**
000556	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA	**34014**
000326	ANDERSON LEAL DA SILVA	**34043**
001494	ANDRE MONTEIRO REISNER	**94990**
000120	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	**93172**
000451	BRUNA SCHONING	**326**
000631	CAMILA OLIVEIRA DE MELO	**82531**
001063	CELMA NEGRINI	**0446**
000300	DANIELA FERNANDA DEWES DE FREITAS	**212299**
000742	ELIANE WITTE SILVA	**3519**
001758	EMILLY LARISSA DOS SANTOS	**34575**
000367	FERNANDA REGINA DE FARIA	**69988**
001538	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	**805017201**
000187	JOSE ROGERIO PORTES DA SILVA	****
000226	LUANA LAURINDO	**717**
000450	LUIS FERNANDO LOFH	**547**
000051	MARCELA CRISTINA SANTOS	**36359**
000257	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	**3483**
001270	MONICA RAMOS DE AZEVEDO MARIA VARLENE RAMOS DE AZE	**03358**
000494	PAULA RECHE DE SOUZA	**59320**
001112	PAULO CELSO DA SILVA	**791796**
000630	REGINA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA	**1374**
000115	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	**066**
000900	SARA BASSO	**8518**
001537	SILMAX CORREIA BORGES	**222520201**
000537	TAINA KUHN DE AGUIAR	**47793**
000573	TALITA DA COSTA LAGASSE	**2024**

TOTAL DE CANDIDATOS: 29

PALOTINA - ENFERMEIRO (HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000640	AGNALDO FERREIRA DE MORAIS	**194.156-**
001692	ALINE DAHMER DA SILVA	**84516**
000901	ANDERSON RODRIGUES	**74500**
000760	ANDREIA SCHLICKMANN	**4224**
001019	BEATRIZ BIBIANO DA ROCHA	**06206**
001273	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	**93743**
001372	CINTIA IURI TAKAHASHI CANCIO	**6629**
001205	CLEOMAR GONCALVES DOS SANTOS DE SOUZA	**3605**
001470	DARA GASPARINA DOS SANTOS ALF	**0922482**
001108	DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA	**00334**
001814	DYONATAN FERREIRA ALVES	**8508**
000516	EDERSON VEIGA DE OLIVEIRA	**3555**
000918	EDUARDA PETY DA SILVA	**00358**
001615	ELIS REGINA DOS SANTOS GUIMARAES	**14837**
001893	ESROM RODRIGUES OLIVEIRA	**52789**
000151	ESTHEFANY SANCHES VICENTINO	**64231**
000325	FABIELLE DA ROCHA FELIX	**29777-**
000263	FERNANDA FREZARINE ROCCO BRAGA	**3773**
000455	FERNANDO GOMES DA SILVA	**405**
000191	FRANCIELE BASSO	**3428**
000186	FRANCIELE MARTINS DA SILVA	**3809**
001648	FRANCIELLE DOS SANTOS MARTINS	**63179**

001565	GEOVANA CAMOZZATO DOS SANTOS	**41011**
001621	ISABELA CHAVES DA SILVA	**409**
001348	JAQUICELE DAIANE BARBOSA BISPO	**11410**
000833	JENNYFER MARIA MARCHETTI MARTINS	**44077**
001911	JHULLYEN VANI TEIXEIRA BARROS	**32588**
000469	KAROLAINE CAMILO KUERTEN	**46035**
000463	LARISSA NATHYELLE MARTINS	**3774**
000566	LEANDRO ARAUJO DA SILVA SANTANA	**13**
000561	LETHICIA DE QUADRA GALVÃO	**89111**
000287	LUANA CAROLINE PANSERA	**17194**
000140	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	**9747**
000100	MARIANA LOHANNA DIAS	**7369**
000155	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	**61127**
000688	MAYCON DOS SANTOS CAVALCANTI	**7330**
000432	MILENA DUMMER	**739**
000848	PATRICIA ALVES DA SILVA	**14570**
001525	PEDRO HENRIQUE CAMPOS DOS SANTOS	**5801**
000806	POLYANE PEREIRA DOS SANTOS	**26957**
001444	RAFAELA DESSI RIALTO	**57588**
001020	ROGGER DE SOUZA RODRIGUES	**07758**
000101	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	**471579**
000638	VAGNER JONATAN DE JESUS	**0286**
000969	ZEILA ORNELLAS NUNES	**6426**

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

PALOTINA - MÉDICO 24H (HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001617	ANNY KETSYA DE SOUZA MAGNONI	**69198**
001345	CAMILA LOPES MANETTI	**75656**
001699	KARINA FUMAGALI MILESKI	**39618**
001267	MARIANA PIANO VARGAS	**59323**
001878	MICHELLE SIQUEIRA MOLINA	**3482**

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

PALOTINA - MÉDICO 24H (SAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001860	CARLOS EMANUEL WUTZOW	**3362**
000809	RAFAELLI MACHADO COCOLETTO	**85269**
000977	TATIANA DA SILVA SERENO	**9976**

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

PALOTINA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000656	ADRIANA APARECIDA DE FATIMA DUARTE	**811**
000324	ANDREIA DE MELO KIESSOW	**65948**
001371	BRUNA CAROLINE MARTINEZ	**55372**
000168	ELIARA DE LIMA DA SILVA	**80135**
000708	GIDEONI MEDINA	**738**
000541	GRACIELI NESKE	**2882**
000273	IOLANDA RODRIGUES BIFF	**076**
001430	JHESSICA DE SOUSA CORREIA DA SILVA	**6245910**
001789	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	**389822-**
000364	LUIS FELIPE KAYSER	**09763**
000356	MARIA SONIA CREMONESI	**45425**
001679	MARLI ROSANA DE SOUZA PESSOA	**142.754**
000361	MIQUELE OLIVEIRA DOS SANTOS	**48934**
001441	NELCI PIESKE DE SOUZA	**4808**
001506	PAULA AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	**56486**
001244	RODRIGO NEVES DE MORAIS	**501.913**
001228	ROSELI FONSECA DA SILVA	**4669**
000610	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	**6**
000285	SERGIO FERREIRA ARAUJO	**1251901**
000815	TATIANE KARINE SOARES ASSMANN	**.805.245-**
000505	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	**6022**

TOTAL DE CANDIDATOS: 21

QUEDAS DO IGUAÇU - MÉDICO 24H (SAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001455	AGNALDO FERNANDES	**4655**
001809	ANDREISI ALINE REBELLO	**4109**
001153	CAMILA ALEXANDRA DE BORTOLI SILVA	**9732**
000016	CAROLINE NUNOI AGUIAR	**02875**
001248	DARIANE MARIA OLIVEIRA ZANATTO	**6784**
000097	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	**12390**
000576	ISADORA MARIA PENSO BOCCHI	**88152**
000207	JORGE OBERHOFER CHAMMAS	**3146**
001701	LUIS HUMBERTO UGARTE CHENET	**.937.585**
001057	MAGALI ANZILIERO	**973764**
001616	SAULO CAMACHO ROJAS	**6867**

TOTAL DE CANDIDATOS: 11

QUEDAS DO IGUAÇU - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000089	DEISE GUIMARAES	**94**
000171	JEAN CARLOS PRADO	**.580.048**
000837	MARIA EDUARDA SOCCOL	**07651**

000591	SANDRA MARQUES COSTA DE ARAUJO	**7338918**

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

SANTA HELENA - MÉDICO 24H (SAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000665	ANDREIA SCARLETTI LUGLI	**5760**
000677	FABIANA GNOATTO	**965**
000476	FELIPE ANDRE ZILIO	**5401**
001840	FERNANDA LUDER	**5754**
001243	GUILHERME FARIA BRAGA VIEIRA	**871**
001330	GUILHERME PRESSI DA SILVA	**20942**
001514	LUDWIG NICOLAS PABLO SILVA GOROSTIAGA	**8737**
001092	NATIELY CAROLINA FEDERIZZI	**67566**
001587	RICARDO PAGANIN	**074860**
001159	THIAGO PANTOJA CORREA	**225**
001807	VICTOR VALERIO FADEL	**6465**
001294	VINICIUS RIBAS MADSEN	**503.160**

TOTAL DE CANDIDATOS: 12

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000281	ALEX FABIANO BOPP	**03302-**
001739	CARLOS EDUARDO DE SOUZA VALOES DE ANDRADE	**032730**
000580	CLEBERSON RIBEIRO	**78213**
000391	DENISON MOURA ARRUDA	**224**
001297	ELIANE DE CESARO	**3019**
001593	ELISEU EDEMILSON HAUBERT	**87937-**
001559	GENIVAL ALVES COUTO	**3048**
000063	GISLAINE GONCALVES RIBEIRO	**76653**
001528	ISAEL PEREIRA DA SILVA	**7952**
000825	JOSE HENRIQUE FOGACA	**01447**
000540	JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS	**80415**
001060	MAURICIO BENITEZ HEROLD	**3063**
001113	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	**21683**
001358	RODRIGO PEREIRA BERTO	**91399**
000276	ROSANGELA MARIA BECKER	**8085**
001710	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	**2984489**

TOTAL DE CANDIDATOS: 16

TOLEDO - FARMACÊUTICO (UPA)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000404	ADRIELE MAGRI ZANDONAI	**34009**
001682	ANA PAULA ANDREAZZA	**2385**
000965	ANA PAULA BENINCA DA SILVA	**8777**
000179	ANIELA POLIANA DUMKE MUELLER	**88507**
001783	DANIANY PEREIRA DOS SANTOS	**4790749**
001711	DAYANE KAROLINE BORILLI	**6088**
001546	GABRIELE MARIM COLOMBO	**.924.547**
001369	GISLAINE ALEIXO DA COSTA SCHMITZ	**20766**
001639	GISLAINE APARECIDA PURCINO	**400148**
001895	LUCAS SILVA E SOUZA FILHO	**79070**
001249	MAYARA LUTCHEMEYER DE FREITAS	**818695**
000193	MICHELE DALANHOL	**0606**
000739	RAFAELA BIANCA BONATTO	**61150**
001271	ROSEMERY KLAUCK	**0405**
001467	SUZANE GABRIELA DE CARVALHO	**8876**

TOTAL DE CANDIDATOS: 15

TOLEDO - MÉDICO 12H (UPA)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000449	ALAN RICARDO NABARRETE	**3046**
001862	ALUISIO MARTINS JUNIOR	**049**
001471	ANDERSON DILLMANN GROTO	**24504**
000603	ANDRESSA DE MELO TAKEMURA	**16373**
001737	BIANCA LUIZA MELO DE ASSIS	**64630**
001835	BRENDA MALUCELLI ROCHA	**54097**
001633	CAIQUE DE REZENDE OLIVEIRA	**7297**
001664	CARLA ROBERTA MARIANO DA SILVA	**.678.644**
001607	CLAUDIA REGINA STIIPP	**9547**
000572	DAGNA KAREN DE OLIVEIRA	**5040**
001608	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	**50817**
001289	DOUGLAS JOSE LONTRA ASSED CAIRES DE SOUZA	**67408**
001484	ELAINE BERNACHIE DE LIMA	**40901**
001661	FELIPE VETTORELLO BARBOSA	**3815**
000438	GABRIELE TAIRINE ANDREACCI	**19350**
000644	GUSTAVO CESAR WEYN	**.081.140**
001488	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	**19617**
000942	JOSE GUILHERME ANDREUCCI DE SOUZA	**36964**
001250	JOSE LUIZ OCHOA	**7963**
001230	JULIANA MALAVAZI RODRIGUES	**00210**
000651	LARA FRANGIOTTO LOPES	**738**
001594	LETICIA SILVA BARROS	**1428**
001734	LIANARA KETLIN TAUCHERT	**11651**
001186	LUANA ESPIRIDIAO PALMA	**.731.023-**
000941	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	**5347**
001637	MAICOLAU CIBILS FERREIRA	**67885**
001556	MAIKEL LUIS FIM	**394.384**
000377	MATEUS HENRIQUE VERPLOTZ	**721**
001385	MATEUS SOARES DA SILVA	**49616**
001252	MORGANA PEREIRA DE SOUZA	**46443**
001087	RAFAELA CAROLINE ANGONESE	**77687**
001234	RAQUEL LAIS KREUZ	**44134**
001081	RUAN KELVIN WINK SCHELL	**38885**
001503	VALMIR ALVES DA COSTA JUNIOR	**641**

001315	VANESSA FAUTH HOSNI	**5770**

TOTAL DE CANDIDATOS: 35

TOLEDO - MÉDICO 24H (SAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001746	AMANDA NARDI ZANLUCHI	**161**
001181	DYAYNE CARLA BANOVSKI	**9946**
000274	FRANCISCO LOURENCO DE LIMA JUNIOR	**92556**
000198	IGOR DAL POZZO DA COSTA	**59451**
001829	JOSNEI DE MENECH	**95480**
001743	JOYCE REGINA DA CRUZ	**2145**
001604	KAUANA SILVA DOS REIS	**76903**
000410	LUMA MAGALHAES FERREIRA	**652**
000849	MATHEUS BRESSAN	**8293**
001785	OTAVIO MIGUEL LISTON	**14439**
000278	RAFAEL DA COSTA BACELAR	**7785**
001193	VICTOR SZABO	**8079**
001665	VITOR HUGO SALES DA MOTA	**32620**
000892	WAGNER VERAS DOS SANTOS	**714**
000666	WANDERSON WRUK	**9212**

TOTAL DE CANDIDATOS: 15

TOLEDO - MÉDICO 24H (UPA)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000533	ALLYSSON BRUNO CARBONERA	**2331**
000159	ALVINO CAMILO DA SILVA	**4822**
001646	AMANDA HECK SCHEUER	**230.448**
000681	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	**77576**
001887	ANA PAULA SPANCERSKI	**0344**
001812	ANDRESSA FERNANDA OST DE MENECH	**47454**
000993	BRUNA FERNANDES	**946**
000632	BRUNA MARA CUNHA DOS SANTOS	**2921**
000904	BRUNNO LUIS BRUGNERA ORLANDO	**3625619**
001073	BRUNO HENRIQUE PAZZA PEREIRA	**68088**
001059	BRUNO VITORASSI TROMBINI	**40553**
001856	CAMILA VIDA VERDI	**5372**
000411	CARLOS CHUMACERO RODRIGUES CABEZAS	**6**
001387	CESAR KUHNEN	**5743**
000924	DANIELE CAROLINA BENVENHO	**8160**
001468	DELIS MARQUES GREGOSKI	**46795**
001759	EMANUELA GONCALVES DE CAMPOS	**21279**
001795	GABRIEL PETENO MAGNUSSON	**57410**
001530	GABRIEL SCHORR	**86343**
001601	GABRIELA EDUARDA KONIG GHIGGI	**65494**
001801	GABRIELA RODRIGUES MOREIRA FLORENCIO	**92883**
000133	GIOVANNA KSZAN SIERAKOWSKI	**52629**
000774	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	**47561**

001176	GUSTAVO SCHERER VANZELLA	**79126**
000495	INGRID NASCIMENTO LIMA	**39641**
001002	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	**9239**
001684	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA	**93282**
001718	JOSE AUGUSTO SALES DA MOTA	**33501**
001605	LETICYA REZENDE DA SILVA	**70662**
001578	LUAN GABRIEL PINTO	**9889**
001560	MANUELA NEPOMUCENO LADEIRA	**499**
001859	MARIA GABRIELA FORNAZARI	**53242**
001236	MARIAM WALID HAMDAN	**6025**
000468	NATALIA DE SOUZA	**540511**
001510	NAYARA JENIFFER PALMA TREVISAN	**43085**
000339	SADANA HILLARY DAL'NEGRO	**03548**
001651	VINICIUS KLOSOWSKI	**59867**
001263	WESLEY GIOVANI STANTOWTZ PEREIRA	**2984**

TOTAL DE CANDIDATOS: 38

TOLEDO - MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001068	ALEXANDRE MARCELO RODRIGUES	**0953**
000878	ANTONIO DE OLIVEIRA	**730**
001211	CLARICE RODRIGUES	**1981**
001875	CLAUDIONOR SANCHES	**35183**
001567	CRISTIANO LOURENCO DE SOUZA	**69062**
000587	DEOCLESIO LUIS LOURENCO	**4264041**
000114	DHIONATA CARVALHO FARIA	**99036**
001678	DOUGLAS GOMES DA SILVA	**06487**
001694	EDUARDO FERREIRA RAMOS	**9990**
001048	EVERTON PLACIDO DOS SANTOS	**3272**
000963	FABIANO TIAGO DE SOUZA	**1393643**
000850	FABIO APARECIDO SANTANA	**00961**
001325	FERNANDO RAMALHO GASPARETO	**9477**
001029	GILBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA	**54018**
001667	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	**8743**
001083	JONAS MARTIGNONI	**3724701**
000795	JOSE MARIA FONTES DE CASTRO NETO	**3641**
000966	JULIANA CRISTO RUDNICK	**0062**
000987	JULIANO HAHN SOARES	**6438**
000292	JURANDIR FEIER	**0954626**
001794	KARLA FERNANDA RAMOS	**6801**
000931	LEONARDO FRATA ALVES	**677601**
000481	LUCCAS GEORGE BOSI	**7255**
000144	LUCIANO AMPARO DOS SANTOS	**675444**
001614	LUIS FERNANDO DO PRADO	**0501**
001435	MAGDA CRISTIANE DE LIMA MONTEIRO	**01469**
000908	MARCO APARECIDO DA SILVA	**4742**
000974	MATEUS BRUGNEROTTO DE ALMEIDA	**1677957**
001894	MICHEL MARTINELLI LEITE DE LIMA	**3591**
000957	PAULO CEZAR AYRES TORRES	**5426932**
000317	PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA	**50509**
001447	RAFAEL SOUZA DE MACEDO	**66460**
000189	RICARDO ANTUNES PILLER COSTA	**634.244**
001072	RONALDO AVELAR DE OLIVEIRA	**7103754**
001828	SANDERSON DE OLIVEIRA	**64359**

000881	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS	**0999**
000146	THIAGO RODRIGO DA SILVA	**89469**
001714	VALMIR MAGALHAES SOARES	**7367**
001237	WELLINGTHON GABRIEL MULLER	**03468**
000607	WELLINGTON ABIDIEL DAVELA DA SILVA	**01242**
000239	WILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES	**5762**

TOTAL DE CANDIDATOS: 41

TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001569	ADRIELLE PATRICIA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	**59418**
000515	ALESSANDRA APARECIDA BARBOZA FLORES	**31446**
000128	ALESSANDRA DIAS LESZCZYNSKI	**6701**
001553	ANA CAROLINE BARBOSA CASSIANO	**41707**
000772	ANA CLAUDIA DE CARVALHO VANELLI	**36096**
001611	ANA PAULA BORGES	**6946746**
000509	ANA PAULA QUIRINO DA SILVA	**1370821**
001340	ANDERSON SANTOS DA CRUZ	**56160**
000429	ANDRE LUIS DA SILVA	**5504**
001778	ARY DOMINGUES NUNES JUNIOR	**0261**
001727	BEATRIZ SAMPAIO BERGAMASCHI	**4728707**
000880	BRUNA LUCIA JOHANN	**39478**
001855	CAMILO FARINIUK RIBEIRO DE LIMA	**25086**
001239	CARLIANE PINTO BARBOSA	**544**
000992	CARSIANA FEITOZA DE OLIVEIRA	**0990674**
000357	CINTIA CRISTINA DOS SANTOS	**88926**
000453	DAIANE KEITY DORNELAS	**51815**
000875	DANIELE ALVES DE SOUZA	**15017**
000602	DANIELI FERNANDA DOS REIS KOLLING	**13897**
001303	DAYANE CRISTINA MARTINS MEISTER	**25591**
000662	DAYANNE SEHNEM TAVARES	**70886**
000347	DINEIA APARECIDA GUILHERME	**61367**
000765	ELIANE DA SILVA SUDARIO	**7959**
001877	ELIAS DOS REIS FERREIRA	**567**
001265	EMANUELLY CHRISTINY DE SOUZA BRIXNER	**602182-**
001280	ERICA DE OLIVEIRA DA SILVA	**7917**
001219	FABIANA CARLA LEANDRO	**5178**
001351	FATIMA HALMENSCHLAGER	**2773**
001748	FERNANDO GOMES DE LACERDA	**1993**
000294	GLAICE SILVA LIMA	**7411583**
000862	GRACIELI DE OLIVEIRA JOSE	**5058**
001462	IONICE CRISTINA DOS SANTOS	**513127**
000672	IRONI MENDES DA ROSA	**7234**
000158	ISAIAS YAMIL FERNANDEZ JARA	**49431**
000762	JAQUELINE RIBEIRO SUTIL	**47377**
001702	JEMIMA DOS SANTOS ALVIM VIGANO	**12594**
001691	JHESSICA DOLORES POLICARPO ALBUQUERQUE SILVA	**90667**
001501	JOSIMAR FRANCISCO VIEIRA	**6243**
000623	JULIANA TABORDA	**0310**
001497	JULIANE INES LINCK	**53391**
000648	KIMBERLI FERNANDA ALVES DE LIMA	****
000752	LAIZ DE SOUZA DARIN	**1.538.4**
001418	LARISSA LOPES DE SOUZA	**48725**
000305	LEANDRA AQUINO DOS SANTOS CORREA	**969**

001304	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	**19453**
000608	LUANA LIMA DE SANT ANA	**40225**
001255	LUCILENE DE BRITTOS PEREIRA ASSMANN	**4527**
000043	MARCELO AGUILAR	**5568**
001384	MARIA ERILANIA PEREIRA GOMES	**680326**
001603	MAYULI GOULART DA SILVA	**621**
000321	MICHELLE CAROLINE DA SILVA	**03584**
001376	MISSELI MARIANI FELICIO RABELO SILVA	**14378**
001653	NAIARA CAROLINA DA SILVA	**35868**
001227	PAULO HENRIQUE DA SILVA MONGI	**37772**
000596	PEDRO HENRIQUE DA FONSECA	**01535**
000756	RAFAEL VALDEVINO DA SILVA	**409583**
001058	RAQUEL RIBEIRO DA SILVA	**.011.988**
001698	REGIANE FERRAZ DA SILVA	**726922**
001453	RENATA CRISTINA DO PRADO RODRIGUES	**8448**
001253	ROSANE MARINHO DOS SANTOS	**7983**
000728	ROSANGELA CRISTINA MENDES	**9115**
001120	ROSELAINE DE CASTRO	**52527**
000478	ROSELI FONSECA LIRA MACIEL	**69776**
000737	ROSENEIDE DO NASCIMENTO LIMA	**4525**
000382	RUBIA KARINE HORN ANSCHAU	**32927**
000221	SAMARA KRUMMENAUER DE OLIVEIRA FLORES	**9312250**
001847	SILVIA CRISTINA LEINDECKER	**98207-**
001041	SIMONE JESULINA DA CRUZ	**8322**
000085	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	**89091**
000983	SUELI FABRO GOBO	**1008**
001555	TATIANE MORAIS GODEIS DA SILVA	**6059**
000360	TAULI DE MORAIS ARAUJO	**209**
000004	THAIS JULIAO BARBOSA	**8056**
000160	TIFANI SCARLET MACCARI COSTA	**68391**
000874	TOMAZ LIMA DOS SANTOS	**9460**
001356	VANESSA RODRIGUES GERMANO BRINCALEPE DE ANDRADE	**2284**
001457	VERONICA BERTAO PERCIGILI DE SOUZA	**14879**
001146	ZELIA PEREIRA DOS SANTOS	**63784**

TOTAL DE CANDIDATOS: 78

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000086	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	**35849**
001185	ELIANE JAGUCZESKI DA SILVA	**0836**
000761	FRANCIELLI VEBER	**0410**
000675	JOAO VITOR LUIZ	**29994**
000917	STELIANNY PATRICIE VAZ	**18307**
000214	THALLES DE OLIVEIRA ANTUNES	**62178**

TOTAL DE CANDIDATOS: 6

ANEXO II

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – PRETOS E PARDOS

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato
000482	ANTONIA RAQUEL CORDEIRO
000049	EUDILENE FROTA DE LIMA
001415	ROSANGELA MACHADO

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)

Inscrição	Candidato
000889	EVAN NOAH BENVENUTI VARELLA
001663	JOAO GABRIEL DE FRANCA PEREIRA LEITE
001124	LETICIA MARIANE CAMARGO
000978	THAINE MOSSULIN MENDES
001010	VANESSA AGNES MARTINS SALES

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

CASCAVEL - ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)

Inscrição	Candidato
001876	ADRIA RAFAELA GRIMOUTH DE ALBUQUERQUE
000264	GABRIELA KOTTWITZ DE LIMA
000668	VIVIANE CRISTINA OLIVEIRA MACHADO

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

CASCAVEL - FARMACÊUTICO (CONSAMU)

Inscrição	Candidato
000738	ADAMEX NUNES AFONSO
000436	ELIANE CARLA DA COSTA MIRANDA
000452	KAUANE LETICIA DOS SANTOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

CASCAVEL - FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato
000736	FERNANDA DOS SANTOS BRITO
001260	KÁREN ANDRESA MENDES DA SILVA
000446	TIAGO SOUSA DA COSTA
001446	VICTOR CEZAR MENDES DE MELO

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

CASCAVEL - MÉDICO 12H (SAMU)

Inscrição	Candidato
001582	EMERSON DE ALVARENGA SANTANA

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

CASCAVEL - MÉDICO 12H (UPA/HOSPITAL/MACROREGULAÇÃO)

Inscrição	Candidato
001576	ALEX DE MATOS SACRAMENTO
000670	BRENO EMANUEL SANTANA REGO
001085	JOSE ALEXSANDRO DE ARAUJO NASCIMENTO

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

CASCAVEL - MÉDICO 24H (SAMU)

Inscrição	Candidato
001685	RICARDO OLIVEIRA MARTINS MOTA

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

CASCAVEL - MÉDICO 24H (UPA/HOSPITAL/MACROREGULAÇÃO)

Inscrição	Candidato
000804	EVERTH GUSTAVO PANIAGUA CHOQUE
001723	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA

000338	JUSCELINA MORAES DE OLIVEIRA

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

CASCAVEL - NUTRICIONISTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato
001102	DENISE GARCIA DERHUM DA FONSECA
000678	FABIANA PASSOS PESSANHA LOIS
000962	ISAMIELI RODRIGUES BUZELI
000024	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI
000464	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

CASCAVEL - PSICÓLOGA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato
000236	ADRIANA PAULA DA SILVA DE AZEREDO
000234	BRENDA CASSIANO MARTINS
000616	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI
001805	DRIELLY SILVA DE FREITAS
000208	FERNANDA LOPES SALVALAGIO
001871	FRANCISCA ILANA DA SILVA SOUSA
000007	MARY KELLY RODRIGUES SABARA

TOTAL DE CANDIDATOS: 7

CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)

Inscrição	Candidato
000454	AGUINALDA CRISTIANA ANDRADE
001456	ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA
001103	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA
000320	ANA LUIZA BEGNINI CARVALHO
001630	ANADIR MARTINS DE SOUZA
000500	ANDERSON FELIPE CARDOSO DA CUNHA
001254	ANDRESSA GOMES BENVINDO
000262	ANGELINA BARBOSA VIEIRA
001261	CLEUNICE FERREIRA DE SOUZA
001187	COSMO DE PAULA ARAUJO
000021	DANIELE LORENA GIMENES
000910	EDMEIA LEOPOLDINA DE SOUZA
001867	EDNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
001305	ELIANA PARDINHO DE SOUZA BONFANTE
001078	ELIANE BARBOSA DA SILVA

001742	FABIANA VIEIRA DA SILVA
001412	GREICIANE DOS REIS ALVES
001902	HILDEBERG SANTOS PEREIRA DE ARAUJO
001713	JAQUELINE APARECIDA MENDES MACHADO DA CRUZ
000618	JESSICA MEIRE VIEIRA BORBA REOLON
001788	JOCIMARA DA SILVA DO CARMO
000175	JULIANA DE SOUZA PAULO
000428	KETLYN DAIANE KAPPES
000013	LEIDIANE CATIA DA HORA
000838	LENIR TERESINHA BUTINGE
000328	LOLRRAINY TIBURCIO MONTEIRO
000852	LORENI DE FATIMA FLORES MACHADO
001459	MARIA DE FATIMA DE PAULA RIBAS GIRELLI
000953	MARIA DE LOURDES GRACINO DOS SANTOS
001223	MATILDE NARCISO
000223	ROMILDA FRANCISCO
001161	ROSANGELA APARECIDA FRANCISCO DA SILVA
001838	ROSELAINE CAVICCHIOLI DE LIMA
000871	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK
001192	RUBSON NASCIMENTO DA SILVA
000510	SARA GONCALVES BASTO
000767	SIDINEI VARGAS SANCHES
000444	SIMONE ROBERTA LUCAS DE JESUS
000301	VERIDIANA PEREIRA DE OLIVEIRA NARDI

TOTAL DE CANDIDATOS: 39

CASCAVEL - TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato
000831	DANIELA ALBINO
001922	DAVID OLIVEIRA GOMES
001673	POLINE DE JESUS
000369	PRISCILA GONCALVES DO ROSARIO
000779	SIRLEI MENDES DE ALMEIDA SOBRINHO

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

GUAÍRA - MÉDICO 12H (UPA)

Inscrição	Candidato
000304	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA
000727	SAMIS FARIAS SIMAS

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

GUAÍRA - MÉDICO 24H (UPA)

Inscrição	Candidato
001824	ANDREZA FERREIRA DE SANTANA DE SOUZA
001588	EDNEI LUIZ FRANCA CAJA

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - MÉDICO 24H (UPA)

Inscrição	Candidato
000102	ISANDRA CASTELLANOS BADELL
001882	ISAQUE DONIZETT SILVA DE SOUZA

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)

Inscrição	Candidato
000121	ADILSON DE OLIVEIRA VACHILESKI
000310	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS
000556	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA
000120	ANTONY FERNANDES MEDEIROS
000631	CAMILA OLIVEIRA DE MELO
001758	EMILLY LARISSA DOS SANTOS
000257	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA
001112	PAULO CELSO DA SILVA
001537	SILMAX CORREIA BORGES

TOTAL DE CANDIDATOS: 9

PALOTINA - ENFERMEIRO (HOSPITAL)

Inscrição	Candidato
001273	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR
001814	DYONATAN FERREIRA ALVES
000516	EDERSON VEIGA DE OLIVEIRA
001615	ELIS REGINA DOS SANTOS GUIMARAES
000325	FABIELLE DA ROCHA FELIX
001648	FRANCIELLE DOS SANTOS MARTINS
000463	LARISSA NATHYELLE MARTINS
000566	LEANDRO ARAUJO DA SILVA SANTANA
000688	MAYCON DOS SANTOS CAVALCANTI

TOTAL DE CANDIDATOS: 9

PALOTINA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)

Inscrição	Candidato
000656	ADRIANA APARECIDA DE FATIMA DUARTE
001371	BRUNA CAROLINE MARTINEZ
000168	ELIARA DE LIMA DA SILVA
000708	GIDEONI MEDINA
001430	JHESSICA DE SOUSA CORREIA DA SILVA
001506	PAULA AMANDA DE OLIVEIRA LIMA
001228	ROSELI FONSECA DA SILVA
000285	SERGIO FERREIRA ARAUJO

TOTAL DE CANDIDATOS: 8

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato
001739	CARLOS EDUARDO DE SOUZA VALOES DE ANDRADE
000580	CLEBERSON RIBEIRO
000063	GISLAINE GONCALVES RIBEIRO
001528	ISAEL PEREIRA DA SILVA
001113	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO
001710	VALDECIR PEREIRA DA SILVA

TOTAL DE CANDIDATOS: 6

TOLEDO - FARMACÊUTICO (UPA)

Inscrição	Candidato
000739	RAFAELA BIANCA BONATTO

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

TOLEDO - MÉDICO 12H (UPA)

Inscrição	Candidato
001737	BIANCA LUIZA MELO DE ASSIS
001633	CAIQUE DE REZENDE OLIVEIRA
001664	CARLA ROBERTA MARIANO DA SILVA

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

TOLEDO - MÉDICO 24H (SAMU)

Inscrição	Candidato
001665	VITOR HUGO SALES DA MOTA

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

TOLEDO - MÉDICO 24H (UPA)

Inscrição	Candidato
000681	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA
000495	INGRID NASCIMENTO LIMA
001684	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

TOLEDO - MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato
001694	EDUARDO FERREIRA RAMOS
001667	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE
000795	JOSE MARIA FONTES DE CASTRO NETO
000292	JURANDIR FEIER
001794	KARLA FERNANDA RAMOS
000144	LUCIANO AMPARO DOS SANTOS
000908	MARCO APARECIDO DA SILVA
001894	MICHEL MARTINELLI LEITE DE LIMA
000881	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS
000146	THIAGO RODRIGO DA SILVA
000239	WILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES

TOTAL DE CANDIDATOS: 11

TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato
001553	ANA CAROLINE BARBOSA CASSIANO
000509	ANA PAULA QUIRINO DA SILVA
001340	ANDERSON SANTOS DA CRUZ
001855	CAMILO FARINIUK RIBEIRO DE LIMA
001239	CARLIANE PINTO BARBOSA
000662	DAYANNE SEHNEM TAVARES
001877	ELIAS DOS REIS FERREIRA
000294	GLAICE SILVA LIMA
000672	IRONI MENDES DA ROSA

000762	JAQUELINE RIBEIRO SUTIL
000648	KIMBERLI FERNANDA ALVES DE LIMA
001384	MARIA ERILANIA PEREIRA GOMES
000596	PEDRO HENRIQUE DA FONSECA
001058	RAQUEL RIBEIRO DA SILVA
001253	ROSANE MARINHO DOS SANTOS
000737	ROSENEIDE DO NASCIMENTO LIMA
001555	TATIANE MORAIS GODEIS DA SILVA
000360	TAULI DE MORAIS ARAUJO
000874	TOMAZ LIMA DOS SANTOS
001457	VERONICA BERTAO PERCIGILI DE SOUZA

TOTAL DE CANDIDATOS: 20

ANEXO III

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Inscrição	Candidato	Cargo	Geg.Geral
001439	LEONARDO ATTILIO REZZADORI VIEIRA	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	**46888**
000154	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	**.642.636**
001826	MATHEUS DE OLIVEIRA SOUZA	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	**23448**
000050	GESSICA SANTOS SOUSA	CASCAVEL - ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	**6332**
000694	ELIANE KOPCHINSKI	CASCAVEL - MÉDICO 12H (UPA/HOSPITAL/MACROREGULAÇÃO)	**07366-**
001592	GABRIELLA DE OLIVEIRA FRANK	CASCAVEL - PSICÓLOGA (CONSAMU)	**/351**
001870	POLIANE BRUNETTO THEOBALD	CASCAVEL - PSICÓLOGA (CONSAMU)	**50880**
000393	ANGELA MARIA BOHRER	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	**0088**
001705	SILVANA ALVES COSTA DE OLIVEIRA	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	**4945**
001827	VALDIRENE GARDIN DE CERQUEIRA LUCAS	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	**474.735-**
001488	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	TOLEDO - MÉDICO 12H (UPA)	**19617**

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D6A7E1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.348.191,58	1.361.012,41	1.385.404,20	2.443.209,47	1.347.776,67	1.473.368,16	1.479.370,10	1.471.322,71	1.462.282,15	1.504.267,45	1.468.732,89	1.455.686,14	18.200.623,93	25.000,00
Pessoal Ativo	1.348.191,58	1.361.012,41	1.385.404,20	2.443.209,47	1.347.776,67	1.473.368,16	1.479.370,10	1.471.322,71	1.462.282,15	1.504.267,45	1.468.732,89	1.455.686,14	18.200.623,93	25.000,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.092.959,80	1.114.680,78	1.139.933,87	1.989.287,01	1.103.748,18	1.214.324,55	1.207.088,78	1.201.555,39	1.189.873,48	1.227.125,01	1.195.322,03	1.182.431,81	14.858.330,69	25.000,00
Obrigações Patronais	255.231,78	246.331,63	245.470,33	453.922,46	244.028,49	259.043,61	272.281,32	269.767,32	272.408,67	277.142,44	273.410,86	273.254,33	3.342.293,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	36.135,45	13.990,48	83.859,72	0,00	22.409,66	72.031,05	47.441,93	31.054,47	15.927,22	24.212,56	17.859,34	9.020,80	373.942,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	36.135,45	13.990,48	83.859,72	0,00	22.409,66	72.031,05	47.441,93	31.054,47	15.927,22	24.212,56	17.859,34	9.020,80	373.942,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.312.056,13	1.347.021,93	1.301.544,48	2.443.209,47	1.325.367,01	1.401.337,11	1.431.928,17	1.440.268,24	1.446.354,93	1.480.054,89	1.450.873,55	1.446.665,34	17.826.681,25	25.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.628.919,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	261.776,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	37.367.143,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**17.851.681,25**	**47,77**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.178.257,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.169.344,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.160.431,79	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2023 as 20h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:C3A8C9E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**76.402,93**	**1.175.703,64**	**1.074.783,45**	**89.713,53**	**87.609,59**	**1.695.147,57**	**4.694.184,38**	**1.719.408,70**	**1.710.955,88**	**2.973.475,73**	**1.704.900,34**	**1.792.509,93**
PODER EXECUTIVO	76.402,93	1.175.703,64	1.074.783,45	89.713,53	87.609,59	1.695.147,57	4.694.184,38	1.719.408,70	1.710.955,88	2.973.475,73	1.704.900,34	1.792.509,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**76.402,93**	**1.175.703,64**	**1.074.783,45**	**89.713,53**	**87.609,59**	**1.695.147,57**	**4.694.184,38**	**1.719.408,70**	**1.710.955,88**	**2.973.475,73**	**1.704.900,34**	**1.792.509,93**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 27/set/2023 as 19h e 54m.												

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:D018F73D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.022 A 8/2.023

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.022 A 8/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total**	**Previsão**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**Últ. 12 meses**	**Exerc. Atual**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.496.711,56	3.168.797,62	3.677.330,35	4.226.427,00	3.466.944,11	3.629.184,89	3.098.144,15	3.470.519,35	3.795.642,08	3.836.416,47	3.792.285,85	3.671.069,03	43.329.472,46	45.976.163,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.346,36	110.252,39	150.049,33	183.731,07	110.320,51	70.963,55	79.892,33	119.217,93	168.755,80	126.174,44	155.083,28	168.118,54	1.542.905,53	1.424.208,12
IPTU	5.438,48	4.752,82	13.024,82	4.610,28	1.608,60	1.723,31	2.419,28	1.273,75	2.945,46	2.431,15	15.147,05	20.745,22	76.120,22	163.937,64
ISS	73.238,30	45.963,72	49.619,48	110.046,22	56.305,09	43.686,94	18.814,34	69.361,27	57.255,96	56.249,91	39.621,25	39.924,60	660.087,08	631.528,29
ITBI	2.070,00	15.264,00	33.799,80	12.906,36	1.350,00	0,00	29.280,00	15.923,73	9.700,78	16.731,12	15.120,00	15.300,00	167.445,79	122.510,45
IRRF	5.969,93	23.202,08	34.272,28	46.283,52	29.351,39	0,00	6.533,86	24.918,75	72.269,89	34.967,90	41.044,14	46.674,15	365.487,89	309.168,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.629,65	21.069,77	19.332,95	9.884,69	21.705,43	25.553,30	22.844,85	7.740,43	26.583,71	15.794,36	44.150,84	45.474,57	273.764,55	197.062,87
Contribuições	23.169,56	21.065,95	17.289,36	26.432,81	27.534,09	3.149,92	15.065,35	5.807,17	5.710,99	4.709,92	19.582,62	114.756,78	284.274,52	80.000,00
Receita Patrimonial	100.486,57	75.145,09	93.964,33	91.138,91	82.780,85	68.959,63	76.362,94	56.059,31	67.753,36	58.064,33	102.665,61	57.084,98	930.465,91	1.238.136,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.486,57	75.145,09	93.964,33	91.138,91	82.780,85	68.959,63	76.362,94	56.059,31	67.753,36	58.064,33	102.665,61	57.084,98	930.465,91	1.238.136,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	474,10	196,43	474,10	45,21	140,08	0,00	140,08	474,10	140,08	420,24	140,08	140,08	2.784,58	8.134,30
Transferências Correntes	3.272.234,97	2.962.137,76	3.415.553,23	3.925.079,00	3.246.168,58	3.486.111,79	2.926.683,45	3.222.620,52	3.549.067,11	3.646.899,85	3.512.854,26	3.320.596,41	40.486.006,93	43.225.684,37
Cota-Parte do FPM	1.010.177,11	1.065.533,65	1.339.181,84	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.430.264,61	14.148.700,21
Cota-Parte do ICMS	1.122.913,56	1.093.487,78	1.044.553,04	1.028.225,01	1.084.443,52	876.841,06	985.849,81	1.031.052,45	1.256.004,16	1.063.983,20	1.149.119,40	1.258.969,10	12.995.442,09	14.398.008,80
Cota-Parte do IPVA	7.299,32	2.141,41	6.825,05	7.085,34	42.153,67	24.301,79	29.506,07	20.103,26	21.362,84	16.301,33	11.567,90	15.965,00	204.612,98	123.174,04
Cota-Parte do ITR	3.388,00	15.501,07	2.431,70	3.373,19	2.192,49	2.416,43	2.705,00	1.925,82	2.199,15	2.041,48	2.020,90	2.975,51	43.170,74	66.545,28
Transferências LC 61/1989	13.402,75	13.678,64	9.946,46	14.131,85	12.244,82	8.732,04	10.821,73	11.536,74	10.374,52	12.936,74	11.753,44	10.461,72	140.021,45	167.653,07
Transferências do FUNDEB	426.651,68	436.094,88	451.034,59	449.251,67	580.733,53	443.930,88	456.678,88	429.467,47	496.339,84	414.566,98	393.046,47	449.593,77	5.427.390,64	7.775.339,83
Outras Transferências Correntes	688.402,55	335.700,33	561.580,55	342.191,88	189.391,93	328.980,07	339.422,98	468.949,06	362.751,51	829.887,51	318.675,79	479.170,26	5.245.104,42	6.546.263,14
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.340,32	4.214,74	147,69	1.960,00	10.372,24	83.034,99	0,00
DEDUÇÕES (II)	431.436,10	438.068,15	480.587,57	497.211,28	495.208,61	542.640,12	426.116,28	464.840,75	537.995,13	480.489,05	427.593,32	478.366,42	5.700.552,78	4.086.564,72
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	431.436,10	438.068,15	480.587,57	497.211,28	495.208,61	542.640,12	426.116,28	464.840,75	537.995,13	480.489,05	427.593,32	478.366,42	5.700.552,78	4.086.564,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.065.275,46**	**2.730.729,47**	**3.196.742,78**	**3.729.215,72**	**2.971.735,50**	**3.086.544,77**	**2.672.027,87**	**3.005.678,60**	**3.257.646,95**	**3.355.927,42**	**3.364.692,53**	**3.192.702,61**	**37.628.919,68**	**41.889.598,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.000,00	0,00	11.776,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.776,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.815.275,46**	**2.730.729,47**	**3.184.966,71**	**3.729.215,72**	**2.971.735,50**	**3.086.544,77**	**2.672.027,87**	**3.005.678,60**	**3.257.646,95**	**3.355.927,42**	**3.364.692,53**	**3.192.702,61**	**37.367.143,61**	**41.889.598,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.815.275,46**	**2.730.729,47**	**3.184.966,71**	**3.729.215,72**	**2.971.735,50**	**3.086.544,77**	**2.672.027,87**	**3.005.678,60**	**3.257.646,95**	**3.355.927,42**	**3.364.692,53**	**3.192.702,61**	**37.367.143,61**	**41.889.598,61**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2023 as 19h e 47m.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:1055720F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO DESPESA FUNCAO SUBFUNÇÃO 4 BIM 2023

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.261.216,24	29.427.872,71	6.752.909,41	23.352.488,52	100,00	6.075.384,19	4.463.798,35	16.005.370,73	100,00	13.422.501,98	7.347.117,79
SAÚDE	29.261.216,24	29.427.872,71	6.752.909,41	23.352.488,52	100,00	6.075.384,19	4.463.798,35	16.005.370,73	100,00	13.422.501,98	7.347.117,79
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.183.078,36	25.307.929,66	6.131.947,99	20.767.006,66	88,93	4.540.923,00	3.835.399,83	13.607.739,98	85,02	11.700.189,68	7.159.266,68
Administração Geral	4.078.137,88	4.119.943,05	620.961,42	2.585.481,86	11,07	1.534.461,19	628.398,52	2.397.630,75	14,98	1.722.312,30	187.851,11
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.261.216,24	29.427.872,71	6.752.909,41	23.352.488,52	100,00	6.075.384,19	4.463.798,35	16.005.370,73	100,00	13.422.501,98	7.347.117,79

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR, emitido em 27/SET/2023 as 11h e 05m

LAURO STANSKI	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUC***
Contador	Presidente

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:437BEA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DESPESAS COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.168,01	70.404,05	67.366,31	103.434,39	91.568,73	72.481,33	78.449,59	74.693,83	74.693,82	99.172,21	68.455,62	83.993,84	952.881,73	0,00
Pessoal Ativo	68.168,01	70.404,05	67.366,31	103.434,39	91.568,73	72.481,33	78.449,59	74.693,83	74.693,82	99.172,21	68.455,62	83.993,84	952.881,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.337,20	58.185,17	67.366,31	73.085,09	76.670,51	59.901,94	64.774,58	61.730,44	61.730,44	83.925,82	56.977,73	71.021,32	791.706,55	0,00
Obrigações Patronais	11.830,81	12.218,88	0,00	30.349,30	14.898,22	12.579,39	13.675,01	12.963,39	12.963,38	15.246,39	11.477,89	12.972,52	161.175,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou deContratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.168,01	70.404,05	67.366,31	103.434,39	91.568,73	72.481,33	78.449,59	74.693,83	74.693,82	99.172,21	68.455,62	83.993,84	952.881,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.785.121,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	31.785.121,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**952.881,73**	**3,00**

LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.907.107,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.811.751,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.716.396,57	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 11h e 24m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:62EFBDB7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.022 A 8/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	2.865.630,96	2.839.709,93	3.193.132,41	3.808.883,06	3.155.005,20	3.351.760,13	2.896.238,63	2.980.522,00	3.792.167,42	3.240.525,75	3.931.453,52	3.257.268,09	39.312.297,10	38.481.322,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.527,65	61.649,06	63.956,77	107.917,17	69.683,04	96.242,69	120.271,64	100.404,12	134.897,57	64.304,33	72.279,66	132.910,48	1.074.044,18	1.065.449,20
IPTU	166,13	619,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,59	0,00	0,00	0,00	0,00	855,76	104.084,20
ISS	5.239,70	13.704,96	10.260,48	8.618,21	5.580,17	9.889,91	8.673,48	5.994,79	8.605,96	16.015,69	8.919,27	10.602,12	112.104,74	115.185,40
ITBI	2.606,13	1.770,00	7.360,55	11.469,37	15.401,08	30.831,49	39.614,53	41.681,13	69.229,64	277,57	7.766,92	75.475,77	303.484,18	383.755,90
IRRF	41.284,81	44.750,64	45.881,80	87.392,91	44.507,59	51.970,29	71.293,80	52.627,85	55.986,48	46.457,66	55.515,19	46.644,79	644.313,81	430.011,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230,88	804,42	453,94	436,68	4.194,20	3.551,00	689,83	29,76	1.075,49	1.553,41	78,28	187,80	13.285,69	32.412,60
Contribuições	4.567,07	4.934,48	4.521,27	4.830,18	5.571,06	1.848,98	2.047,10	2.257,07	1.928,00	2.568,26	3.578,14	5.825,03	44.476,64	85.195,00
Receita Patrimonial	73.653,22	62.101,17	67.018,98	51.779,36	44.027,80	36.289,87	61.822,64	30.701,59	38.259,88	38.814,02	34.964,25	26.466,61	565.899,39	107.365,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.653,22	62.101,17	67.018,98	51.779,36	44.027,80	36.189,87	61.722,64	30.601,59	38.159,88	38.714,02	34.864,25	26.366,61	565.199,39	107.365,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	700,00	0,00
Receita Agropecuária	6.648,23	3.172,00	3.944,00	8.420,00	2.136,00	5.889,25	5.230,40	6.150,00	13.406,42	13.140,11	11.211,25	10.151,25	89.498,91	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.168,54	2.775,50	2.466,45	1.340,94	1.936,33	3.355,15	2.681,37	1.997,27	3.216,88	65.791,61	45.428,49	37,92	136.196,45	20.652,50
Transferências Correntes	2.723.828,09	2.704.725,84	3.041.683,01	3.631.835,25	3.031.057,19	3.205.262,04	2.700.869,49	2.837.271,36	3.599.024,70	3.055.465,99	3.763.991,73	3.079.131,96	37.374.146,65	37.147.123,63
Cota-Parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,52	15.154.528,46
Cota-Parte do ICMS	1.103.999,12	1.075.069,00	1.026.958,51	1.010.905,51	1.172.199,45	956.124,82	1.074.990,14	997.360,37	1.369.571,78	1.160.188,30	1.253.022,51	1.372.804,79	13.573.194,30	15.719.509,38
Cota-Parte do IPVA	12.810,72	6.769,16	11.833,35	11.061,27	141.868,53	55.367,78	49.182,23	164.478,28	36.170,97	16.850,88	6.302,59	16.301,97	528.997,73	306.598,00
Cota-Parte do ITR	32.105,53	189.136,33	24.563,45	14.993,82	15.971,38	1.218,52	1.250,13	17.878,33	312,80	1.292,04	525,82	1.009,96	300.258,11	328.724,00
Transferências LC 61/1989	13.176,99	13.448,23	9.778,90	13.893,80	13.351,99	9.521,57	11.800,22	12.579,87	11.312,56	14.106,45	12.816,17	11.407,68	147.194,43	290.752,00
Transferências do FUNDEB	183.075,72	187.508,55	193.458,32	193.828,25	235.050,24	200.070,70	205.674,52	193.064,72	223.291,76	185.809,82	176.000,70	201.569,39	2.378.402,69	2.409.655,60
Outras Transferências Correntes	258.774,00	167.260,92	435.908,63	306.332,54	117.606,98	182.049,13	256.273,27	192.324,07	558.329,74	370.035,89	688.653,58	372.577,12	3.906.125,87	2.937.356,19
Outras Receitas Correntes	2.238,16	351,88	9.541,93	2.760,16	593,78	2.872,15	3.315,99	1.740,59	1.433,97	441,43	0,00	2.744,84	28.034,88	5.537,40
DEDUÇÕES (II)	434.457,21	469.994,50	491.550,45	502.878,68	535.683,55	564.631,40	447.788,13	490.379,49	563.484,35	499.927,60	447.238,05	501.000,95	5.949.014,36	5.787.210,28
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3,44	3,31	3,34	3,70	3,72	3,08	3,97	3,13	3,88	3,72	3,72	4,00	43,01	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	434.453,77	469.991,19	491.547,11	502.874,98	535.679,83	564.628,32	447.784,16	490.376,36	563.480,47	499.923,88	447.234,33	500.996,95	5.948.971,35	5.787.210,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.431.173,75**	**2.369.715,43**	**2.701.581,96**	**3.306.004,38**	**2.619.321,65**	**2.787.128,73**	**2.448.450,50**	**2.490.142,51**	**3.228.683,07**	**2.740.598,15**	**3.484.215,47**	**2.756.267,14**	**33.363.282,74**	**32.694.112,45**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.682,00	201.300,04	458.123,00	200.000,00	1.214.105,04	412.308,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.431.173,75**	**2.369.715,43**	**2.701.581,96**	**3.306.004,38**	**2.619.321,65**	**2.787.128,73**	**2.448.450,50**	**2.490.142,51**	**2.874.001,07**	**2.539.298,11**	**3.026.092,47**	**2.556.267,14**	**32.149.177,70**	**32.281.804,45**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	26.664,00	26.664,00	26.664,00	53.328,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	364.056,00	317.064,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.404.509,75**	**2.343.051,43**	**2.674.917,96**	**3.252.676,38**	**2.590.677,65**	**2.758.484,73**	**2.419.806,50**	**2.461.498,51**	**2.844.961,07**	**2.510.258,11**	**2.997.052,47**	**2.527.227,14**	**31.785.121,70**	**31.964.740,45**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 11h e 45m.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:0FB7594E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) -(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**96.302,27**	**1.744.173,43**	**1.755.672,78**	**0,00**	**84.802,92**	**1.062.431,62**	**652.123,25**	**788.008,14**	**786.777,13**	**5.483,60**	**922.294,14**	**1.007.097,06**
PODER EXECUTIVO	96.302,27	1.744.173,43	1.755.672,78	0,00	84.802,92	1.062.431,62	652.123,25	788.008,14	786.777,13	5.483,60	922.294,14	1.007.097,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**96.302,27**	**1.744.173,43**	**1.755.672,78**	**0,00**	**84.802,92**	**1.062.431,62**	**652.123,25**	**788.008,14**	**786.777,13**	**5.483,60**	**922.294,14**	**1.007.097,06**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/set/2023 as 11h e 58m.												

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:CEDC3C8B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.176.862,78	1.153.890,04	1.185.741,84	2.078.482,04	1.331.774,62	1.201.174,25	1.433.226,44	1.250.986,25	1.283.575,60	1.198.136,89	1.237.071,12	1.196.685,38	15.727.607,25	0,00
Pessoal Ativo	1.124.015,91	1.101.043,18	1.132.894,98	2.016.648,60	1.273.722,96	1.143.122,59	1.374.523,92	1.190.401,13	1.222.909,28	1.142.900,33	1.181.834,69	1.141.448,95	15.045.466,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	960.437,62	938.649,20	968.102,70	1.700.557,65	1.110.881,50	969.761,66	1.169.717,12	1.015.788,39	1.046.263,43	976.495,10	1.007.477,80	972.148,84	12.836.281,01	0,00
Obrigações Patronais	163.578,29	162.393,98	164.792,28	316.090,95	162.841,46	173.360,93	204.806,80	174.612,74	176.645,85	166.405,23	174.356,89	169.300,11	2.209.185,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.752,73	3.752,73	3.752,73	7.534,35	3.752,73	3.752,73	4.403,43	6.286,03	6.367,39	6.367,39	6.367,39	6.367,39	62.457,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.752,73	3.752,73	3.752,73	7.534,35	3.752,73	3.752,73	4.403,43	6.286,03	6.367,39	6.367,39	6.367,39	6.367,39	62.457,02	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	49.094,14	49.094,13	49.094,13	54.299,09	54.298,93	54.298,93	54.299,09	54.299,09	54.298,93	48.869,17	48.869,04	48.869,04	619.683,71	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	24.240,00	26.664,00	26.664,00	55.752,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	364.056,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	24.240,00	26.664,00	26.664,00	55.752,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	364.056,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.152.622,78	1.127.226,04	1.159.077,84	2.022.730,04	1.303.130,62	1.172.530,25	1.404.582,44	1.222.342,25	1.254.535,60	1.169.096,89	1.208.031,12	1.167.645,38	15.363.551,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.363.282,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.214.105,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	364.056,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	31.785.121,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**15.363.551,25**	**48,34**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.163.965,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.305.767,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.447.569,15	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 12h e 40m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:5CD3B1AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 4º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.022 A 8/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.968.958,98	16.285.178,04	14.110.718,96	16.923.204,32	19.336.896,63	15.552.269,55	16.387.775,46	16.527.152,48	17.933.611,15	15.929.434,49	16.378.866,21	17.754.817,84	197.088.884,11	195.672.562,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.474.557,16	1.607.880,83	1.813.084,30	1.653.280,88	2.319.247,77	1.502.504,75	2.938.074,91	3.391.111,45	2.355.568,43	2.320.561,07	2.221.926,20	2.292.819,74	25.890.617,49	24.721.065,95
IPTU	260.677,86	179.264,73	160.233,63	128.849,41	144.625,16	111.566,06	678.991,88	1.722.653,58	426.237,66	327.834,09	312.810,77	302.141,49	4.755.886,32	4.507.692,82
ISS	579.452,73	594.218,20	672.897,99	610.757,14	677.930,41	596.319,56	709.638,31	643.952,95	744.627,36	783.802,29	746.694,55	727.155,13	8.087.446,62	9.170.104,44
ITBI	236.252,42	114.829,45	286.494,20	179.891,65	177.786,24	124.399,86	221.216,06	159.619,63	342.930,68	589.480,44	139.349,04	202.143,60	2.774.393,27	3.218.831,70
IRRF	285.669,46	630.818,58	625.994,40	652.915,15	1.241.687,43	612.937,96	1.209.699,11	737.800,84	751.309,24	471.355,39	755.857,93	761.796,60	8.737.842,09	5.493.028,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.504,69	88.749,87	67.464,08	80.867,53	77.218,53	57.281,31	118.529,55	127.084,45	90.463,49	148.088,86	267.213,91	299.582,92	1.535.049,19	2.331.408,30
Contribuições	1.296.421,30	1.451.907,30	1.260.358,00	1.358.313,07	1.658.668,39	1.202.272,43	1.445.705,64	1.491.125,97	1.310.280,25	1.321.321,23	1.322.994,26	1.316.334,25	16.435.702,09	12.005.819,35
Receita Patrimonial	990.614,90	1.254.638,00	546.068,96	750.374,13	1.128.798,88	621.508,68	828.980,05	642.441,76	1.185.828,48	1.654.493,45	859.080,70	674.517,17	11.137.345,16	5.380.992,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	989.695,53	1.253.714,07	545.151,11	749.452,48	1.125.341,15	620.821,83	825.154,07	640.037,74	1.183.368,21	1.269.944,90	856.576,30	661.219,45	10.720.476,84	5.380.992,00
Outras Receitas Patrimoniais	919,37	923,93	917,85	921,65	3.457,73	686,85	3.825,98	2.404,02	2.460,27	384.548,55	2.504,40	13.297,72	416.868,32	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.741,20	1.894,90	0,00	0,00	8.610,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	1.101,50	24.647,60	95.602,74
Transferências Correntes	10.088.722,14	11.763.876,11	10.362.829,83	12.887.736,88	14.074.757,49	12.039.602,89	10.947.297,77	10.809.575,82	12.902.069,92	10.453.417,03	11.865.165,60	13.033.796,43	141.228.847,91	151.532.083,57
Cota-Parte do FPM	2.986.362,69	2.841.423,09	3.571.151,60	5.548.853,48	3.560.022,98	4.802.425,41	2.937.863,93	3.358.895,29	3.733.426,93	3.485.820,29	4.337.787,63	2.942.562,79	44.106.596,11	50.413.998,69
Cota-Parte do ICMS	3.734.848,02	3.636.976,88	3.474.218,28	3.419.910,73	3.848.199,66	3.130.465,74	3.519.644,77	3.681.025,58	4.484.139,90	3.798.593,71	4.102.543,85	4.494.725,21	45.325.292,33	47.988.976,27
Cota-Parte do IPVA	129.649,19	138.742,20	116.557,58	159.208,52	3.414.368,97	1.073.832,89	960.394,27	800.196,61	810.071,76	248.383,92	232.638,72	191.909,01	8.275.953,64	7.393.502,10
Cota-Parte do ITR	595.861,70	1.580.039,92	159.075,13	100.497,93	62.901,45	12.371,45	6.854,45	15.122,98	179.924,08	221.604,63	146.685,38	609.265,37	3.690.204,47	2.607.993,24
Transferências LC 61/1989	44.577,96	45.495,60	33.082,23	47.002,98	43.716,02	31.174,77	38.635,30	41.188,02	37.038,69	46.186,25	41.961,71	37.350,09	487.409,62	717.197,55
Transferências do FUNDEB	1.492.880,97	1.529.028,08	1.586.214,77	1.580.220,24	2.025.027,69	1.733.845,10	1.784.051,27	1.678.792,83	1.939.329,28	1.621.776,80	1.538.049,74	2.220.161,96	20.729.378,73	26.509.255,50
Outras Transferências Correntes	1.104.541,61	1.992.170,34	1.422.530,24	2.032.043,00	1.120.520,72	1.255.487,53	1.699.853,78	1.234.354,51	1.718.139,28	1.031.051,43	1.465.498,57	2.537.822,00	18.614.013,01	15.901.160,22
Outras Receitas Correntes	118.643,48	206.875,80	126.636,67	271.604,46	155.424,10	186.380,80	219.107,09	181.597,48	179.864,07	179.641,71	109.699,45	436.248,75	2.371.723,86	1.936.998,64
DEDUÇÕES (II)	2.863.129,04	3.368.091,18	2.441.400,98	2.833.926,44	4.181.548,36	2.932.064,38	2.793.369,78	2.838.595,15	3.567.572,46	3.397.410,58	2.856.800,43	2.828.639,57	36.902.548,35	33.692.507,20
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	75.755,52	74.864,67	75.341,17	156.649,36	75.341,17	75.341,17	79.807,96	79.807,96	79.807,96	79.807,96	62.665,79	78.069,81	993.260,50	857.314,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	767.281,13	796.052,01	697.435,47	804.502,26	1.175.579,89	751.605,08	762.064,79	833.938,03	777.803,95	798.224,80	797.080,81	736.247,48	9.697.815,70	7.692.898,74
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	580.343,98	848.639,03	167.076,05	342.568,04	744.785,59	295.064,15	458.818,53	345.563,52	861.040,32	959.260,08	578.418,52	359.159,83	6.540.737,64	4.078.266,70
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.439.748,41	1.648.535,47	1.501.548,29	1.530.206,78	2.185.841,71	1.810.053,98	1.492.678,50	1.579.285,64	1.848.920,23	1.560.117,74	1.418.635,31	1.655.162,45	19.670.734,51	21.064.027,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**11.105.829,94**	**12.917.086,86**	**11.669.317,98**	**14.089.277,88**	**15.155.348,27**	**12.620.205,17**	**13.594.405,68**	**13.688.557,33**	**14.366.038,69**	**12.532.023,91**	**13.522.065,78**	**14.926.178,27**	**160.186.335,76**	**161.980.055,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	1.626.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.905.829,94**	**12.917.086,86**	**11.669.317,98**	**14.089.277,88**	**15.155.348,27**	**12.620.205,17**	**12.978.405,68**	**13.688.557,33**	**14.366.038,69**	**12.532.023,91**	**13.522.065,78**	**14.116.178,27**	**158.560.335,76**	**161.780.055,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CF) (VI)														
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	159.984,00	157.560,00	157.560,00	315.120,00	169.260,00	158.844,00	179.676,00	169.260,00	161.560,80	171.600,00	168.960,00	168.960,00	2.138.344,80	2.034.972,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**10.745.845,94**	**12.759.526,86**	**11.511.757,98**	**13.774.157,88**	**14.986.088,27**	**12.461.361,17**	**12.798.729,68**	**13.519.297,33**	**14.204.477,89**	**12.360.423,91**	**13.353.105,78**	**13.947.218,27**	**156.421.990,96**	**159.745.083,05**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 08h e 58m.	
SERGIO LUIS BELICH	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:2ED4779A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ANEXO I - DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Setembro de 2022 a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.403.633,63	1.217.954,41	1.226.465,79	2.574.106,47	1.296.175,71	1.247.769,50	1.207.137,59	1.183.204,13	1.212.826,72	1.200.815,13	1.276.033,77	1.161.066,25	16.207.189,10	0,00
Pessoal Ativo	1.403.633,63	1.217.954,41	1.226.465,79	2.574.106,47	1.296.175,71	1.247.769,50	1.207.137,59	1.183.204,13	1.212.826,72	1.200.815,13	1.276.033,77	1.161.066,25	16.207.189,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.234.863,79	1.049.429,17	1.056.284,23	2.290.399,22	1.125.469,42	1.077.387,09	1.035.152,88	1.013.401,98	1.036.703,08	1.026.406,11	1.106.900,03	989.264,02	14.041.661,02	0,00
Obrigações Patronais	168.769,84	168.525,24	170.181,56	283.707,25	170.706,29	170.382,41	171.984,71	169.802,15	176.123,64	174.409,02	169.133,74	171.802,23	2.165.528,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	209.956,52	7.506,13	0,00	384.916,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.379,19	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	209.956,52	0,00	0,00	384.916,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.873,06	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	7.506,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.506,13	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.193.677,11	1.210.448,28	1.226.465,79	2.189.189,93	1.296.175,71	1.247.769,50	1.207.137,59	1.183.204,13	1.212.826,72	1.200.815,13	1.276.033,77	1.161.066,25	15.604.809,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	898.320.344,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	690.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	3.602.208,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	894.028.136,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.604.809,91	1,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.641.688,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.959.603,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.277.519,38	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA. Emissão: 28/09/2023, às 11:00:41.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2023 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	0,00	0,00	894.028.136,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	15.604.809,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

FABIO DOS SANTOS –

Presidente

ROMULO REINALDO GOMES PEREIRA –

Controlador

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO –

Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS –

Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:3BA4E4EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 1076-23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação **Nº1076/2023** da proponente **MARIANA SOARES DE ALMEIDA CLINICA MEDICA LTDA**, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.

Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo A para disponibilização dos atendimentos.

Primeiramente a proponente participou da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que há saldo de demanda para o objeto dos **itens 3.1 e 3.2** do Anexo A, após ampliação da demanda em 22/03/2023. Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo A para o qual foi preenchida a disponibilidade para a especialidade de **Pediatria.**

O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.

O valor total geral para contratação do presente julgamento é de **R$105.720,00 (Cento e cinco mil, setecentos e vinte reais).**

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITARIO		DEMANDA DO CIS				VALOR TOTAL	DISTR FINAL	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO	CLASSIF CADASTRO RESERVA	SALDO DE DEMANDA
				3	PEDIATRIA			ANUAL		PARANAVAI	LOANDA						
					CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	PLANO DE TRABALHO QUALICIS	OFERTA PARA CREDENCIAMENTO	CAPAC AME	CAPAC AME	TOTAL ANO	VALOR R$ ANO				
				3.1	CONSULTAS EM PEDIATRIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	2.538	840	**1698**	840	2.538	R$ 152.280,00				
1076/23	26/09/23	MARIANA SOARES	1ª COLOCADA							**1920**				1698	R$ 101.880,00	1ª COLOCADA	0
				3.2	PALESTRAS/ REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO	UNIDADE	120,00	84	52	**32**	52	84	R$ 10.080,00				

					QUALICIS PROFISSIONAL MÉDICO -												
1076/23	26/09/23	MARIANA SOARES	1ª COLOCADA							**60**				32	R$ 3.840,00	1ª COLOCADA	0
TOTAL GERAL PARA CONTRATAÇÃO R$105.720,00																	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:05FB8B31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO 1072-23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2022

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação **n° 1072/2023** da proponente **D. TAMAMARU DE SOUZA E CIA LTDA**, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.

Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente.

Conforme o subitem 10 do referido item para os casos em que os protocolos de credenciamento ocorram após esgotamento da demanda de serviços relacionada no Anexo A, as credenciadas ocuparão cadastro de reserva, por ordem de pedido, sendo observada a regra do subitem 5 e esta disponibilidade para contratação em havendo demanda excedente, ou necessidade de reposição de prestadora de serviços durante a vigência do credenciamento.

Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA da proponente e a distribuição de demanda já aplicada ao objeto requerido, a empresa **D. TAMAMARU DE SOUZA E CIA LTDA** com participação no Chamamento Público 04/2022 por meio do protocolo **n° 1072/2023** foi declarada habilitada estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade de forma complementar credenciada junto ao CIS/Amunpar e **classificada no cadastro de reserva para futura contratação nos itens conforme distribuição de demanda, anexo I abaixo.**

O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.

Anexos:

Anexo I – Cadastro de reserva.

Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDADO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
				5.1	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER ADULTO	EXAME	R$ 130,00	1.536	R$ 199.680,00		ITEM 8, SUB ITEM 2.1.1			768
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO							1536	768	1º COLOCADA	768	768
560		CLINICA MANZANO	2º COLOCADA							480		2º COLOCADA	480	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	3º COLOCADA							1536	768	3º COLOCADA	768	0
125/2023	27/1/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BS	4ª COLOCADA							1536		4º COLOCADA	1536	0
453/2023	21/7/2023	HOSPITAL MEMORIAL UNINGA	5ª COLOCADA									5º COLOCADA	448	0
1072	25/09/23	D TAMAMARU DE SOUZA	6ª COLOCADA									6º COLOCADA	360	0
				5.4	M.A.P.A	EXAME	R$ 80,00	168	R$ 13.440,00					
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO							168	56	1º COLOCADA	112	0
558		CLINICA CARDIOLOGIA AOKI	2º COLOCADO							240	56	2º COLOCADA	184	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	3º COLOCADA							168	56	3º COLOCADA	112	0
1072	25/09/23	D TAMAMARU DE SOUZA	4ª COLOCADA									4ª COLOCADA	24	0
				5.5	HOLTER 24 HRS	EXAME	R$ 130,00	456	R$ 59.280,00		ITEM 8, SUB ITEM 2.1.1			
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO							456	152	1º COLOCADA	304	0
558		CLINICA CARDIOLOGIA AOKI	2º COLOCADO							480	152	2º COLOCADA	328	0
560		CLINICA MANZANO	3º COLOCADO							144		3º COLOCADA	144	0
574		CLINICA RADIOL. NOVA LONDRINA	4º COLOCADA							456	152	4ª COLOCADA	304	0
1072	25/09/23	D TAMAMARU DE SOUZA	5ª COLOCADA									5º COLOCADA	24	0

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E115BD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RGF ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS 9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	261.855,82	329.379,98	308.678,77	597.746,73	277.992,35	340.096,50	386.121,10	381.500,12	351.038,19	481.947,81	472.034,77	358.014,75	4.546.406,89	0,00
Pessoal Ativo	261.855,82	329.379,98	308.678,77	597.746,73	277.992,35	340.096,50	386.121,10	381.500,12	351.038,19	481.947,81	472.034,77	358.014,75	4.546.406,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	222.238,58	288.210,64	268.046,86	521.636,70	235.490,43	288.167,14	332.613,41	327.237,59	296.733,88	426.747,47	416.834,43	302.974,08	3.926.931,21	0,00
Obrigações Patronais	39.617,24	41.169,34	40.631,91	76.110,03	42.501,92	51.929,36	53.507,69	54.262,53	54.304,31	55.200,34	55.200,34	55.040,67	619.475,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	1.887,95	0,00	46.805,97	0,00	400,24	0,00	1.245,76	1.600,97	0,00	0,00	2.001,23	53.942,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	1.887,95	0,00	46.805,97	0,00	400,24	0,00	1.245,76	1.600,97	0,00	0,00	2.001,23	53.942,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	261.855,82	327.492,03	308.678,77	550.940,76	277.992,35	339.696,26	386.121,10	380.254,36	349.437,22	481.947,81	472.034,77	356.013,52	4.492.464,77	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	142.945.207,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	900.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.277.580,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	140.767.627,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**4.492.464,77**	**3,19**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.446.057,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.023.754,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.601.451,88	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2023 as 16h e 18m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
ANTONIO CEZAR CREPLIVE	***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***	***LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN***
Presidente Câmara Municipal	Contadora - CRC: 052015/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:5AA16A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.468.800,00	92.164.355,04	13.396.826,04	53.528.692,76	38.635.662,28	14.283.700,89	50.604.028,28	41.560.326,76	50.075.913,52
DESPESAS CORRENTES	68.827.100,00	83.788.774,73	12.438.330,36	49.748.146,78	34.040.627,95	12.804.766,15	47.944.877,62	35.843.897,11	47.443.957,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.149.300,00	39.745.300,00	6.627.264,52	23.411.417,58	16.333.882,42	6.627.264,52	23.411.417,58	16.333.882,42	23.319.010,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.607.800,00	43.973.474,73	5.811.065,84	26.336.729,20	17.636.745,53	6.177.501,63	24.533.460,04	19.440.014,69	24.124.946,72
DESPESAS DE CAPITAL	2.891.700,00	7.625.580,31	958.495,68	3.780.545,98	3.845.034,33	1.478.934,74	2.659.150,66	4.966.429,65	2.631.955,98
INVESTIMENTOS	2.861.700,00	7.595.580,31	958.495,68	3.780.545,98	3.815.034,33	1.478.934,74	2.659.150,66	4.936.429,65	2.631.955,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.667.200,00	6.087.200,00	970.793,43	3.668.937,18	2.418.262,82	970.793,43	3.668.937,18	2.418.262,82	3.185.361,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.136.000,00	98.251.555,04	14.367.619,47	57.197.629,94	41.053.925,10	15.254.494,32	54.272.965,46	43.978.589,58	53.261.275,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.136.000,00	98.251.555,04	14.367.619,47	57.197.629,94	41.053.925,10	15.254.494,32	54.272.965,46	43.978.589,58	53.261.275,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.327,84
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.136.000,00	98.251.555,04	14.367.619,47	57.197.629,94	41.053.925,10	15.254.494,32	54.272.965,46	43.978.589,58	53.507.603,16

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:261BF785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2023 A 31/08/2023 Página: 1 / 3
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	4.679.987,48	400,00	376.438,16	196.384,99	0,00	0,00	4.106.764,33	980.185,16	0,00	3.126.579,17
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.679.987,48	400,00	376.438,16	196.384,99	0,00	0,00	4.106.764,33	980.185,16	0,00	3.126.579,17
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.546,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546,37	840,00	0,00	706,37
Campo Futebol Lagoa Verde - Conv. Fed. 899224	322.907,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.907,50	0,00	0,00	322.907,50
Reforma Ginasio - Conv. Fed. 905606	1.314.909,87	0,00	0,00	869.079,08	0,00	0,00	445.830,79	0,00	0,00	445.830,79
Emenda Parl - Port Interm 252/2020	1,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,78	0,00	0,00	1,78
ESTADO - Bloco Finan da Proteção Social Básica - SUAS	46.986,50	1.043,00	2.645,52	0,00	0,00	0,00	43.297,98	14.253,07	0,00	29.044,91
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	41.881,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.881,63	0,00	0,00	41.881,63
ESTADO - Bloco Finan da Prot Social Esp Alta Compl - Portaria MDS 113/2015	53.372,65	0,00	2.485,03	0,00	0,00	0,00	50.887,62	0,00	0,00	50.887,62
Bloco Investimento Saúde - Estadual	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	130.001,76	0,00	279.998,24
Emendas Parlamentares SAÚDE	1.491.062,46	0,00	104.625,34	0,00	0,00	0,00	1.386.437,12	77.090,19	0,00	1.309.346,93
Programa FIA Crescer em Família	2.569,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.569,83	0,00	0,00	2.569,83
FIA SCFV	4.009,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.009,54	0,00	0,00	4.009,54
Programa FIA LIB Cidadã	1,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00	0,00	1,08

Transf de Rec FNDE ref ao Prog Nac de Alimentação Escolar (PNAE)	22.156,34	0,00	8.777,71	1.075,38	0,00	0,00	12.303,25	3.510,74	0,00	8.792,51
Transf de Rec FNDE Ref ao Prog Nac de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	41.725,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.725,91	0,00	0,00	41.725,91
FIA Conselho Tutelar	6.875,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.875,58	0,00	0,00	6.875,58
Transf. Conv. FIA Primeira Infância	29.731,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.731,66	0,00	0,00	29.731,66
Federal venc ACS e agentes de combate às endemias	547,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547,66	0,00	0,00	547,66
FEAS INCENTIVO 6 - FAMILIA PARANAENSE	5.658,62	0,00	61,24	0,00	0,00	0,00	5.597,38	25,50	0,00	5.571,88
FEAS EMERGENCIAL 2019	34,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,55	0,00	0,00	34,55
Transf Dest Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	143.652,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.652,25	0,00	0,00	143.652,25
FIA Fortalec do CMDCA - Del 84/2019	11.771,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.771,32	0,00	0,00	11.771,32
Transf Dest Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	58.191,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.191,57	0,00	0,00	58.191,57
FIA Atenção CCA - Del 89/2017	20.151,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.151,56	0,00	0,00	20.151,56
FIA Impacto COVID	11.815,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.815,90	0,00	0,00	11.815,90
SIGTV - Estruturação Suas - APAE - 20002 - GND3	163.838,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.838,34	0,00	0,00	163.838,34
SIGTV - Estrut Suas - APAE - 20003 - GND3	83.834,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.834,99	0,00	0,00	83.834,99
Rec não vinc da compensação de impostos - Recursos Livres	40.119,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.119,25	0,00	0,00	40.119,25
SIGTV - INVEST - APAE - 20001 - GND4	218.451,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.451,12	0,00	0,00	218.451,12
Rec não vinc da compensação de impostos - Recursos Educação	3.343,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.343,28	0,00	0,00	3.343,28
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	120.875,56	0,00	8.156,75	0,00	0,00	0,00	112.718,81	97.285,59	0,00	15.433,22
FIA Inc Prim Infância - 2022	80.826,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.826,24	0,00	0,00	80.826,24

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Rec não vinc da compensação de impostos - Recursos Saúde	10.029,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.029,80	0,00	0,00	10.029,80
SIGTV - GND4 - INVEST - APAE	304.533,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.533,14	0,00	0,00	304.533,14
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	218.805,32	0,00	8.167,17	0,00	0,00	0,00	210.638,15	4.130,37	0,00	206.507,78
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	21.938,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.938,40	0,00	0,00	21.938,40
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	32.118,28	0,00	2.440,00	0,00	0,00	0,00	29.678,28	3.035,79	0,00	26.642,49
Transferências Lei 9615/98	190,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,67	0,00	0,00	190,67
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.882,24	0,00	81.829,45	214,20	0,00	0,00	(69.161,41)	216.923,33	0,00	(286.084,74)
Conv Federal MAPA 917173/2021 - Trator	286.312,80	0,00	215.662,32	0,00	0,00	0,00	70.650,48	0,00	0,00	70.650,48
MDE/Transp. Escolar Estadual	71.229,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.229,74	0,00	0,00	71.229,74
Conv. Federal 922277/2021 - Pavimetnação	967.285,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967.285,87	960.019,00	0,00	7.266,87
Conv Estadual 330/2022 SEAB-Escavadeira	240.329,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.329,09	0,00	0,00	240.329,09

Conv Est 340/2022 - Estrut de Feiras	34.811,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.811,75	0,00	0,00	34.811,75
Rec. Est. Incentivo Centro de Convivência	26.538,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.538,55	0,00	0,00	26.538,55
Transf PROCAD-SUAS	12.522,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.522,05	0,00	0,00	12.522,05
Estado - Proj Parque Acessivel	23.525,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.525,37	0,00	0,00	23.525,37
Transf Federal - SUAS Políticas Públicas - PO COVID	110.380,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.380,69	0,00	0,00	110.380,69
Transf. Federal SIGTV 220004	112.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.545,00	0,00	0,00	112.545,00
Super Creche	439.968,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.968,14	0,00	0,00	439.968,14
Retenções em Caráter Consignatário	100.291,40	0,00	0,00	0,00	100.291,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 70%	157.055,73	0,00	7.008,72	0,00	0,00	0,00	150.047,01	0,00	0,00	150.047,01
Fundeb 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.021,67	0,00	(80.021,67)
Conv Est Inc Higiene Intima	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.356,79	0,00	34.355,75	39.329,51	0,00	0,00	(60.328,47)	181.804,13	0,00	(242.132,60)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.896,00	0,00	1.180,00	76.589,77	0,00	0,00	(71.873,77)	53.057,32	0,00	(124.931,09)
Salário-Educação	612.004,37	0,00	177.455,64	0,00	0,00	0,00	434.548,73	52.300,06	0,00	382.248,67
Apoio a Creche	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	0,00	0,00	0,19
Estado - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	359.284,20	73,50	7.140,85	85,00	0,00	0,00	351.984,85	33.911,59	0,00	318.073,26
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.752,06	0,00	23.605,46	0,00	0,00	0,00	146,60	88.625,26	0,00	(88.478,66)
Transferência Especial - Emenda Complementar	417.373,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.373,37	199.999,94	0,00	217.373,43
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	288.459,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.459,29	55.271,60	0,00	233.187,69
Receitas de Alienações de Ativos	57.792,80	0,00	11.749,00	0,00	0,00	0,00	46.043,80	13.066,00	0,00	32.977,80
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	223.522,01	0,00	41.002,73	0,00	0,00	0,00	182.519,28	1.043,97	0,00	181.475,31
Convênio 862756/2017 - Centro Esportivo	21.631,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.631,71	0,00	0,00	21.631,71
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	163.812,57	0,00	19.836,30	0,00	0,00	0,00	143.976,27	68.079,60	0,00	75.896,67
Taxas - Exercício Poder de Polícia	284.486,86	0,00	49.416,19	0,00	0,00	0,00	235.070,67	2,08	0,00	235.068,59
COVID-19 - SUAS - Portaria 369	17.357,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.357,97	0,00	0,00	17.357,97
Taxas - Prestação de Serviços	156.189,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.189,44	0,00	0,00	156.189,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.593.064,57	1.116,50	807.601,17	986.372,94	100.291,40	0,00	8.697.682,56	2.334.298,56	0,00	6.363.384,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.273.052,05	1.516,50	1.184.039,33	1.182.757,93	100.291,40	0,00	12.804.446,89	3.314.483,72	0,00	9.489.963,17

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:242A619C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.982.435,25	2.932.708,52	3.105.844,11	5.168.520,00	3.170.925,52	3.363.813,69	3.290.197,40	3.639.532,26	3.753.691,96	3.690.765,13	4.698.249,78	3.478.368,59	43.275.052,21	143.749,00
Pessoal Ativo	2.829.620,19	2.803.178,50	2.878.954,44	4.921.304,08	3.032.807,66	3.125.582,62	3.290.197,40	3.285.818,81	3.363.017,97	3.384.872,35	4.410.044,05	3.188.013,90	40.513.411,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.334.591,10	2.309.761,87	2.379.946,15	3.940.038,77	2.462.561,78	2.580.572,13	2.718.163,83	2.710.735,88	2.785.102,90	2.787.835,70	3.824.047,29	2.609.663,65	33.443.021,05	0,00
Obrigações Patronais	495.029,09	493.416,63	499.008,29	981.265,31	570.245,88	545.010,49	572.033,57	575.082,93	577.915,07	597.036,65	585.996,76	578.350,25	7.070.390,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	152.815,06	129.530,02	226.889,67	247.215,92	138.117,86	238.231,07	0,00	353.713,45	390.673,99	305.892,78	288.205,73	290.354,69	2.761.640,24	143.749,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	3.119,68	0,00	0,00	9.828,51	40.732,13	148.506,98	275,39	201.962,82	188.418,27	165.973,73	132.621,85	891.439,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.119,68	0,00	0,00	9.828,51	15.789,00	7.619,11	275,39	55.052,29	40.587,83	12.620,15	23.459,06	168.351,02	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.943,13	140.887,87	0,00	146.910,53	147.830,44	153.353,58	109.162,79	723.088,34	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.982.435,25	2.929.588,84	3.105.844,11	5.168.520,00	3.161.097,01	3.323.081,56	3.141.690,42	3.639.256,87	3.551.729,14	3.502.346,86	4.532.276,05	3.345.746,74	42.383.612,85	143.749,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.963.182,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.376.754,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	

(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	723.636,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	74.862.792,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	42.527.361,85	56,81%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.425.907,93	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.404.612,54	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.383.317,14	48,6%

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:844D2B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k = (f+g)-(i+j)	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.358.294,45**	**1.357.883,37**	**11,08**	**400,00**	**0,00**	**5.220.217,92**	**3.680.261,01**	**3.679.218,01**	**86.085,03**	**1.454.914,88**	**1.455.314,88**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**1.358.294,45**	**1.357.883,37**	**11,08**	**400,00**	**0,00**	**5.220.217,92**	**3.680.261,01**	**3.679.218,01**	**86.085,03**	**1.454.914,88**	**1.455.314,88**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.289,98	12.289,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	27.840,10	27.840,10	0,00	0,00	0,00	303.739,67	291.225,39	291.225,39	10.525,28	1.989,00	1.989,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	92.008,28	92.008,28	0,00	0,00	0,00	97.826,18	88.185,03	88.185,03	9.641,15	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	487.515,48	487.504,48	11,00	0,00	0,00	1.335.977,82	1.313.562,78	1.313.562,78	22.042,34	372,70	372,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	698.741,30	698.741,30	0,00	0,00	0,00	3.319.197,20	1.839.739,89	1.839.739,89	29.732,63	1.449.724,68	1.449.724,68
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	16.182,25	16.182,25	0,00	0,00	0,00	24.762,05	23.382,01	22.339,01	155,19	2.267,85	2.267,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	4.347,09	4.347,09	0,00	0,00	0,00	1.139,98	1.139,98	1.139,98	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	19.369,97	18.969,89	0,08	400,00	0,00	137.575,02	123.025,93	123.025,93	13.988,44	560,65	960,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**127,95**	**127,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**127,95**	**127,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	67,85	67,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	48,79	48,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	11,31	11,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.358.422,40**	**1.358.011,32**	**11,08**	**400,00**	**0,00**	**5.220.217,92**	**3.680.261,01**	**3.679.218,01**	**86.085,03**	**1.454.914,88**	**1.455.314,88**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:429CECB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE PR- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- 4° BIMESTRE DE 2023

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.063.277,09	31.063.277,09	4.845.670,16	15,60	18.926.606,66	60,93	12.136.670,43
RECEITAS CORRENTES	29.453.777,09	29.453.777,09	4.585.731,56	15,57	18.283.451,34	62,08	11.170.325,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.970.212,03	2.970.212,03	191.020,28	6,43	981.975,80	33,06	1.988.236,23
Impostos	2.025.602,03	2.025.602,03	183.650,72	9,07	923.481,41	45,59	1.102.120,62
Taxas	280.830,00	280.830,00	7.369,56	2,62	58.494,39	20,83	222.335,61
Contribuição de Melhoria	663.780,00	663.780,00	-	-	-	-	663.780,00
CONTRIBUIÇÕES	82.140,00	82.140,00	86,12	0,10	400,62	0,49	81.739,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	82.140,00	82.140,00	86,12	0,10	400,62	0,49	81.739,38
RECEITA PATRIMONIAL	398.380,00	398.380,00	193.568,99	48,59	790.894,93	198,53	(392.514,93)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.990,00	9.990,00	-	-	-	-	9.990,00
Valores Mobiliários	388.390,00	388.390,00	193.568,99	49,84	790.894,93	203,63	(402.504,93)
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.880,00	8.880,00	-	-	-	-	8.880,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.535,00	20.535,00	-	-	-	-	20.535,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.995,00	4.995,00	-	-	-	-	4.995,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.540,00	15.540,00	-	-	-	-	15.540,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.587.350,06	25.587.350,06	4.169.523,88	16,30	16.259.550,14	63,55	9.327.799,92
Transferências da União e de suas Entidades	15.399.770,06	15.399.770,06	2.620.091,45	17,01	10.105.663,45	65,62	5.294.106,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.633.580,00	8.633.580,00	1.299.913,81	15,06	5.083.379,85	58,88	3.550.200,15
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.554.000,00	1.554.000,00	249.518,62	16,06	1.070.506,84	68,89	483.493,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.280,00	386.280,00	31.532,29	8,16	250.629,85	64,88	135.650,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	386.280,00	386.280,00	10.957,52	2,84	24.298,09	6,29	361.981,91
Demais Receitas Correntes	-	-	20.574,77	-	226.331,76	-	(226.331,76)
RECEITAS DE CAPITAL	1.609.500,00	1.609.500,00	259.938,60	16,15	643.155,32	39,96	966.344,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.110.000,00	1.110.000,00	9.938,60	0,90	48.705,32	4,39	1.061.294,68
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.110.000,00	1.110.000,00	9.938,60	0,90	48.705,32	4,39	1.061.294,68
ALIENAÇÃO DE BENS	499.500,00	499.500,00	-	-	24.450,00	4,89	475.050,00
Alienação de Bens Móveis	388.500,00	388.500,00	-	-	24.450,00	6,29	364.050,00
Alienação de Bens Imóveis	111.000,00	111.000,00	-	-	-	-	111.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	250.000,00	-	570.000,00	-	(570.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	250.000,00	-	570.000,00	-	(570.000,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.063.277,09	31.063.277,09	4.845.670,16	15,60	18.926.606,66	60,93	12.136.670,43
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.063.277,09	31.063.277,09	4.845.670,16	15,60	18.926.606,66	60,93	12.136.670,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.063.277,09	31.063.277,09	4.845.670,16	15,60	18.926.606,66	60,93	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.111.661,74	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 27/Set/2023, 14h e 03m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	8.111.661,74	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.831.780,09	38.355.981,78	5.983.401,04	17.567.114,64	20.788.867,14	4.667.890,89	15.099.014,24	23.256.967,54	15.016.320,60	-
DESPESAS CORRENTES	23.969.149,19	28.563.473,90	3.725.970,12	14.530.428,85	14.033.045,05	3.713.452,28	13.889.362,44	14.674.111,46	13.806.668,80	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.129.770,97	13.301.070,96	1.604.545,07	6.886.987,59	6.414.083,37	1.627.409,39	6.869.304,29	6.431.766,67	6.869.304,29	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	111.000,00	76.000,00	10.745,91	43.993,39	32.006,61	10.745,91	43.993,39	32.006,61	43.993,39	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.728.378,22	15.186.402,94	2.110.679,14	7.599.447,87	7.586.955,07	2.075.296,98	6.976.064,76	8.210.338,18	6.893.371,12	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.862.630,90	9.792.507,88	2.257.430,92	3.036.685,79	6.755.822,09	954.438,61	1.209.651,80	8.582.856,08	1.209.651,80	-
INVESTIMENTOS	3.529.630,90	9.659.507,88	2.235.578,41	2.955.134,09	6.704.373,79	932.586,10	1.128.100,10	8.531.407,78	1.128.100,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	333.000,00	133.000,00	21.852,51	81.551,70	51.448,30	21.852,51	81.551,70	51.448,30	81.551,70	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.009.497,00	3.011.497,00	376.541,01	1.560.365,63	1.451.131,37	376.541,01	1.560.365,63	1.451.131,37	1.560.365,63	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.841.277,09	41.367.478,78	6.359.942,05	19.127.480,27	22.239.998,51	5.044.431,90	16.659.379,87	24.708.098,91	16.576.686,23	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.841.277,09	41.367.478,78	6.359.942,05	19.127.480,27	22.239.998,51	5.044.431,90	16.659.379,87	24.708.098,91	16.576.686,23	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.267.226,79	-	2.349.920,43	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.841.277,09	41.367.478,78	6.359.942,05	19.127.480,27	-	5.044.431,90	18.926.606,66	24.708.098,91	18.926.606,66	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.009.497,00	3.011.497,00	376.541,01	1.560.365,63	1.451.131,37	376.541,01	1.560.365,63	1.451.131,37	1.560.365,63	-
DESPESAS CORRENTES	3.009.497,00	3.011.497,00	376.541,01	1.560.365,63	1.451.131,37	376.541,01	1.560.365,63	1.451.131,37	1.560.365,63	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.590.597,00	1.702.597,00	186.911,21	757.146,43	945.450,57	186.911,21	757.146,43	945.450,57	757.146,43	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.418.900,00	1.308.900,00	189.629,80	803.219,20	505.680,80	189.629,80	803.219,20	505.680,80	803.219,20	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 27/Set/2023, 14h e 03m.

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:698790B6

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE PR- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO POR FUNÇÕES - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- 4° BIMESTRE DE 2023

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials	
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.063.277,09	31.063.277,09	4.845.670,16	15,60	18.926.606,66	60,93	12.136.670,43
RECEITAS CORRENTES	29.453.777,09	29.453.777,09	4.585.731,56	15,57	18.283.451,34	62,08	11.170.325,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.970.212,03	2.970.212,03	191.020,28	6,43	981.975,80	33,06	1.988.236,23
Impostos	2.025.602,03	2.025.602,03	183.650,72	9,07	923.481,41	45,59	1.102.120,62
Taxas	280.830,00	280.830,00	7.369,56	2,62	58.494,39	20,83	222.335,61
Contribuição de Melhoria	663.780,00	663.780,00	-	-	-	-	663.780,00
CONTRIBUIÇÕES	82.140,00	82.140,00	86,12	0,10	400,62	0,49	81.739,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	82.140,00	82.140,00	86,12	0,10	400,62	0,49	81.739,38
RECEITA PATRIMONIAL	398.380,00	398.380,00	193.568,99	48,59	790.894,93	198,53	(392.514,93)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.990,00	9.990,00	-	-	-	-	9.990,00
Valores Mobiliários	388.390,00	388.390,00	193.568,99	49,84	790.894,93	203,63	(402.504,93)
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.880,00	8.880,00	-	-	-	-	8.880,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.535,00	20.535,00	-	-	-	-	20.535,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.995,00	4.995,00	-	-	-	-	4.995,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.540,00	15.540,00	-	-	-	-	15.540,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.587.350,06	25.587.350,06	4.169.523,88	16,30	16.259.550,14	63,55	9.327.799,92
Transferências da União e de suas Entidades	15.399.770,06	15.399.770,06	2.620.091,45	17,01	10.105.663,45	65,62	5.294.106,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.633.580,00	8.633.580,00	1.299.913,81	15,06	5.083.379,85	58,88	3.550.200,15
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.554.000,00	1.554.000,00	249.518,62	16,06	1.070.506,84	68,89	483.493,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.280,00	386.280,00	31.532,29	8,16	250.629,85	64,88	135.650,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	386.280,00	386.280,00	10.957,52	2,84	24.298,09	6,29	361.981,91
Demais Receitas Correntes	-	-	20.574,77	-	226.331,76	-	(226.331,76)
RECEITAS DE CAPITAL	1.609.500,00	1.609.500,00	259.938,60	16,15	643.155,32	39,96	966.344,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.110.000,00	1.110.000,00	9.938,60	0,90	48.705,32	4,39	1.061.294,68
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.110.000,00	1.110.000,00	9.938,60	0,90	48.705,32	4,39	1.061.294,68
ALIENAÇÃO DE BENS	499.500,00	499.500,00	-	-	24.450,00	4,89	475.050,00
Alienação de Bens Móveis	388.500,00	388.500,00	-	-	24.450,00	6,29	364.050,00
Alienação de Bens Imóveis	111.000,00	111.000,00	-	-	-	-	111.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	250.000,00	-	570.000,00	-	(570.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	250.000,00	-	570.000,00	-	(570.000,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.063.277,09	31.063.277,09	4.845.670,16	15,60	18.926.606,66	60,93	12.136.670,43
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.063.277,09	31.063.277,09	4.845.670,16	15,60	18.926.606,66	60,93	12.136.670,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.063.277,09	31.063.277,09	4.845.670,16	15,60	18.926.606,66	60,93	-

| | | |

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto 2023/Meses Janeiro-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.025.602,03	923.481,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	860.250,00	34.048,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	114.571,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	228.105,00	162.278,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	937.247,03	612.582,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.349.460,00	17.173.401,73
2.1- Cota-Parte FPM	14.971.960,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.600.000,00	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.371.960,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	9.435.000,00	5.297.210,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	277.500,00	54.152,75
2.4- Cota-Parte ITR	777.000,00	39.378,43
2.5- Cota-Parte IPVA	888.000,00	848.107,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.375.062,03**	**18.096.883,14**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.995.500,00**	**3.302.047,30**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.098.265,51**	**1.222.173,49**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.581.750,00	1.078.288,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.581.750,00	1.076.408,45
6.1.1- Principal	1.554.000,00	1.070.506,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.750,00	5.901,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	1.879,90
6.2.1- Principal	-	1.879,90
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.441.500,00)**	**(2.231.540,46)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.078.288,35**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.642.477,76	1.086.621,30	1.086.151,80	1.086.151,80	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.620.200,00	1.069.204,23	1.069.204,23	1.069.204,23	-
10.1.1 - Educação Infantil	370.800,00	182.596,97	182.596,97	182.596,97	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.249.400,00	886.607,26	886.607,26	886.607,26	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	22.277,76	17.417,07	16.947,57	16.947,57	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	22.277,76	17.417,07	16.947,57	16.947,57	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.069.893,54	1.069.893,54	1.069.893,54	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.069.893,54	1.069.893,54	1.069.893,54	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.069.204,23	1.069.204,23	1.069.204,23	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	754.801,85	1.069.204,23	1.069.204,23	99,16
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	107.828,84	8.394,81	8.394,81	-	0,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		(d)	(e)	(f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.898.257,69	1.674.313,88	1.600.353,14	1.599.849,47	-
20.1- Educação Infantil	1.023.300,00	139.548,51	125.288,10	125.288,10	-
20.2- Ensino Fundamental	4.629.657,69	1.454.765,37	1.419.065,04	1.418.561,37	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	245.300,00	80.000,00	56.000,00	56.000,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.300.535,45	1.928.235,05	1.901.866,35	1.901.866,35	-
21.1- Educação Infantil	828.700,00	192.820,57	192.820,57	192.820,57	-
21.1.1- Creche	565.500,00	129.888,34	129.888,34	129.888,34	-
21.1.2- Pré-escola	263.200,00	62.932,23	62.932,23	62.932,23	-
22.2- Ensino Fundamental	4.471.835,45	1.735.414,48	1.709.045,78	1.709.045,78	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.600.353,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**4.902.400,44**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.524.220,79	4.902.400,44	27,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	522.414,44	656.671,46	663.868,55	-	(141.454,11)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	522.414,44	656.671,46	663.868,55	-	(141.454,11)
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	321.900,00	213.122,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	321.900,00	185.093,18
31.1.1- Salário-Educação	133.200,00	101.214,28
31.1.2- PDDE	2.220,00	1.640,00
31.1.3- PNAE	44.400,00	27.006,83

31.1.4- PNATE	63.270,00	54.925,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	78.810,00	306,20
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	28.029,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	449.780,68	524.063,41	370.698,76	362.007,73	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	44.400,00	59.324,86	34.261,70	34.261,70	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	405.380,68	464.738,55	336.437,06	327.746,03	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.990.516,13	3.284.998,59	3.057.203,70	3.048.009,00	-
33.1- Despesas Correntes	7.013.289,71	2.949.084,20	2.820.374,54	2.811.179,84	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.870.100,00	1.774.410,33	1.764.110,33	1.764.110,33	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	42.580,00	34.250,00	20.550,00	20.550,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.100.609,71	1.140.423,87	1.035.714,21	1.026.519,51	-
33.2- Despesas de Capital	977.226,42	335.914,39	236.829,16	236.829,16	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	977.226,42	335.914,39	236.829,16	236.829,16	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	16.727,76	229.699,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.085.918,74	101.214,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.086.151,80	318.493,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.494,70	12.420,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	-	-

EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB** **(ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO** **(ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.494,70	12.420,23

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:0213DC9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º BIMESTRE 2023

MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2023 Período: Julho Até Agosto
Entidade: Consolidado

Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Julho Até Agosto (d)	Até Agosto (e)	Julho Até Agosto (f)	Até Agosto (g)		
ATIVIDADES (II)										
6002 Conselho Tutelar										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	200.000,00	(1.790,00)	198.210,00	32.774,82	123.013,60	32.774,82	123.013,60	62,06	75.196,40
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	40.000,00	0,00	40.000,00	6.554,98	23.291,85	6.554,98	23.291,85	58,23	16.708,15
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	12.000,00	2.100,00	14.100,00	4.841,29	13.263,78	3.044,57	10.725,14	76,06	3.374,86
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00	0,00	10.000,00	1.579,42	8.976,42	1.762,96	7.327,48	73,27	2.672,52

3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	2.000,00	990,00		2.990,00	490,38	1.853,49	735,57		1.225,95	41,00		1.764,05
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	500,00	0,00		500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	500,00	800,00		1.300,00	0,00	1.299,90	0,00		1.299,90	99,99		0,10
Total da Atividade		**265.100,00**	**2.100,00**		**267.200,00**	**46.240,89**	**171.699,04**	**44.872,90**		**166.883,92**	**62,46**		**100.316,08**
6005 Programa de Assistência Social - PAS													
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.000,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		3.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	10.500,00	0,00		10.500,00	0,00	7.679,22	0,00		0,00	0,00		10.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	16.500,00	0,00		16.500,00	0,00	14.625,29	0,00		11.349,53	68,79		5.150,47
Total da Atividade		**30.000,00**	**0,00**		**30.000,00**	**0,00**	**22.304,51**	**0,00**		**11.349,53**	**37,83**		**18.650,47**
6006 Merenda Escolar do Ensino Fundamental													
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	170.985,00	20.000,00		190.985,00	89.530,04	187.821,73	29.028,43		96.641,78	50,60		94.343,22
Total da Atividade		**170.985,00**	**20.000,00**		**190.985,00**	**89.530,04**	**187.821,73**	**29.028,43**		**96.641,78**	**50,60**		**94.343,22**
6007 Merenda Escolar Jovens e Adultos													
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	2.000,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		2.000,00
Total da Atividade		**2.000,00**	**0,00**		**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		**2.000,00**
6008 Merenda Escolar Creche													
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	149.100,00	0,00		149.100,00	67.869,80	147.506,60	19.639,22		84.241,35	56,50		64.858,65
Total da Atividade		**149.100,00**	**0,00**		**149.100,00**	**67.869,80**	**147.506,60**	**19.639,22**		**84.241,35**	**56,50**		**64.858,65**
6009 Merenda Escolar Pré-Escola													
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	108.000,00	(20.000,00)		88.000,00	48.283,01	87.935,22	15.759,11		49.646,93	56,42		38.353,07
Total da Atividade		**108.000,00**	**(20.000,00)**		**88.000,00**	**48.283,01**	**87.935,22**	**15.759,11**		**49.646,93**	**56,42**		**38.353,07**
6010 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente													
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00880	1.500,00	91.000,00		92.500,00	10.094,12	43.038,41	10.094,12		43.038,41	46,53		49.461,59
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00880	0,00	20.000,00		20.000,00	6.824,71	20.000,00	6.824,71		20.000,00	100,00		0,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00880	800,00	23.000,00		23.800,00	2.119,80	8.329,81	2.119,80		8.329,81	35,00		15.470,19
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00880	0,00	3.000,00		3.000,00	865,72	2.140,61	865,72		2.140,61	71,35		859,39
3335043000000000000 - Subvenções sociais	00880	500,00	0,00		500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		500,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00	0,00		15.000,00	3.511,51	13.749,98	2.738,00		11.394,11	75,96		3.605,89
3339030000000000000 - Material de consumo	00880	0,00	30.516,80		30.516,80	2.631,94	9.870,83	1.254,77		7.058,21	23,13		23.458,59
3339030000000000000 - Material de consumo	10029	0,00	94,86		94,86	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		94,86
3339030000000000000 - Material de consumo	10128	0,00	433,13		433,13	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		433,13
3339030000000000000 - Material de consumo	10133	0,00	4.297,10		4.297,10	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		4.297,10
3339030000000000000 - Material de consumo	10152	0,00	15.000,00		15.000,00	525,80	2.808,70	525,80		2.808,70	18,72		12.191,30
3339030000000000000 - Material de consumo	10159	0,00	3.122,08		3.122,08	0,00	3.108,74	0,00		2.316,00	74,18		806,08
3339030000000000000 - Material de consumo	10184	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	500,00	0,00		500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		500,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00880	0,00	6.000,00		6.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		6.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10152	0,00	15.000,00		15.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		15.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10182	0,00	80.000,00		80.000,00	0,00	26.065,20	0,00		26.065,20	32,58		53.934,80
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10196	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.000,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	14.500,00	0,00		14.500,00	1.100,00	6.647,96	834,81		5.594,86	38,59		8.905,14
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880	1.000,00	246.335,00		247.335,00	27.311,00	74.473,29	4.736,93		9.020,40	3,65		238.314,60
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10133	0,00	4.000,00		4.000,00	0,00	3.625,00	0,00		3.625,00	90,63		375,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10184	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	6.000,00	0,00		6.000,00	490,38	1.500,08	490,38		735,38	12,26		5.264,62
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00880	0,00	5.000,00		5.000,00	0,00	137,16	0,00		0,00	0,00		5.000,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	00880	1.000,00	16.000,00		17.000,00	2.400,00	7.763,33	2.400,00		7.763,33	45,67		9.236,67
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10086	500,00	0,00		500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		500,00
3445042000000000000 - Auxílios	00880	500,00	0,00		500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00880	0,00	15.000,00		15.000,00	0,00	157,60	0,00		157,60	1,05		14.842,40
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10087	0,00	1.582,96		1.582,96	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		1.582,96
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10152	0,00	8.000,00		8.000,00	0,00	1.988,91	0,00		1.988,91	24,86		6.011,09
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10161	0,00	2.194,90		2.194,90	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		2.194,90
Total da Atividade		**49.800,00**	**589.576,83**		**639.376,83**	**57.874,98**	**225.405,61**	**32.885,04**		**152.036,53**	**23,78**		**487.340,30**
Total das Atividades		**774.985,00**	**591.676,83**		**1.366.661,83**	**309.798,72**	**842.672,71**	**142.184,70**		**560.800,04**	**41,03**		**805.861,79**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**774.985,00**	**591.676,83**		**1.366.661,83**	**309.798,72**	**842.672,71**	**142.184,70**		**560.800,04**	**41,03**		**805.861,79**

ELIANE VALERIO PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social - SAS

CPF: 578.876.089-53

Sas - Secretária

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS

Secretário Municipal da Fazenda

CPF: 003.688.709-95

Secretário Municipal da Fazenda

JERUSA CLERES HACK

Controle Interno

CPF: 026.208.409-02

Controladora Interno

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ

CONTADOR

CPF: 661.060.959-49

CONTADOR - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:4A124571

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- 4º BIMESTRE 2023

MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.497.838,44	13.476.116,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.252.591,53	4.275.441,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.560.317,01	1.058.922,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.163.472,70	5.226.975,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.521.457,20	2.914.776,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	79.242.089,09	51.813.302,27
2.1- Cota-Parte FPM	45.431.740,64	29.158.805,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.520.303,78	27.390.364,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.911.436,86	1.768.440,68
2.2- Cota-Parte ICMS	27.787.842,21	17.084.153,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	306.443,00	176.304,57
2.4- Cota-Parte ITR	158.505,00	5.597,57
2.5- Cota-Parte IPVA	5.557.558,24	5.388.441,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**96.739.927,53**	**65.289.418,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) 1	15.066.130,45	10.008.966,36
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.118.851,44**	**6.313.382,42**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.870.019,41	15.046.673,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.803.919,41	15.046.673,45
6.1.1- Principal	22.560.964,41	14.959.351,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	242.955,00	87.322,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	66.100,00	0,00
6.2.1- Principal	65.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.494.833,96**	**4.950.384,72**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**15.046.673,45**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.938.551,43	15.118.405,69	14.852.601,52	14.808.955,07

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.582.286,29	12.837.866,65	12.837.866,65	12.794.220,20
10.1.1- Educação Infantil	6.842.809,00	4.501.032,21	4.501.032,21	4.483.463,85
10.1.2- Ensino Fundamental	11.448.309,29	7.306.467,02	7.306.467,02	7.283.622,60
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.291.168,00	1.030.367,42	1.030.367,42	1.027.133,75
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.356.265,14	2.280.539,04	2.014.734,87	2.014.734,87
10.2.1- Educação Infantil	1.122.919,41	672.784,04	672.400,05	672.400,05
10.2.2- Ensino Fundamental	1.926.363,73	1.386.436,75	1.122.563,75	1.122.563,75
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	306.982,00	221.318,25	219.771,07	219.771,07
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.118.405,69	14.852.601,52	14.808.955,07	71.732,24
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.116.510,27	14.850.706,10	14.807.059,65	69.836,82
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.895,42	1.895,42	1.895,42	1.895,42
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.837.866,65	12.837.866,65	12.794.220,20	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.532.671,42	12.837.866,65	12.837.866,65	85,32
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.504.667,35	194.071,93	194.071,93	0,00	1,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.162.653,75	560,70	0,00	0,00	0,00	560,70
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.162.597,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	56,07	560,70	0,00	0,00	0,00	560,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.460.568,61	7.173.876,99	5.119.592,77	4.986.640,50
20.1- Educação Infantil	2.828.069,00	2.262.746,98	1.571.048,08	1.506.435,52
20.2- Ensino Fundamental	4.565.842,61	3.845.875,41	2.604.085,14	2.559.202,70
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	302.163,00	205.439,14	155.765,53	143.451,92
20.5- Administração Geral	1.754.494,00	855.425,08	786.152,10	775.008,44
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	10.000,00	4.390,38	2.541,92	2.541,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.734.313,04	19.975.342,41	17.777.596,25	17.627.688,47
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.793.797,41	7.436.563,23	6.744.480,34	6.662.299,42
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.940.515,63	12.538.779,18	11.033.115,91	10.965.389,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.119.592,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.008.966,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	134.376,32
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	14.994.182,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2 e 5	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.322.354,73	14.994.182,81	22,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.336.374,97	3.048.862,41	3.656.225,04	134.376,32	545.773,61
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.428.107,89	2.587.075,96	2.760.018,75	122.315,53	545.773,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	908.267,08	461.786,45	896.206,29	12.060,79	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.664.714,43	2.925.278,36
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.251.633,55	1.760.212,31
31.1.1- Salário-Educação	1.561.150,00	1.171.335,48
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	430.085,00	403.377,72
31.1.4 - PNATE	260.398,55	185.499,11
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.413.080,88	1.165.066,05
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.843.945,56	4.629.339,52	3.629.971,80	3.529.691,24
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.519.993,61	1.240.400,05	1.060.329,22	1.008.986,21
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.474.025,54	3.026.211,47	2.314.894,79	2.265.957,24
32.3- ENSINO MÉDIO	796.026,41	353.967,55	249.967,55	249.967,55
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.900,00	5.249,96	2.202,00	2.202,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	22.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	3.510,49	2.578,24	2.578,24
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.233.682,60	27.241.345,25	23.848.840,58	23.571.961,30
33.1- Despesas Correntes	38.123.511,72	26.757.218,23	23.477.211,68	23.200.332,40
33.1.1- Pessoal Ativo	21.339.578,29	13.703.593,73	13.703.593,73	13.651.679,78
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.780.933,43			13.053.624,50			9.773.617,95			9.548.652,62		
33.2- Despesas de Capital	5.110.170,88			484.127,02			371.628,90			371.628,90		
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00			0,00			0,00			0,00		
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.108.170,88			484.127,02			371.628,90			371.628,90		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB						SALÁRIO EDUCAÇÃO					
	(ah)						(ai)					
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	953.202,71						291.320,81					
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.046.673,45						1.171.335,48					
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.705.161,36						1.173.725,33					
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	294.714,80						288.930,96					
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00						0,00					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00						0,00					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	294.714,80						288.930,96					

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 21/09/2023, às 15:20:36.

1

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

JAMES KARSON VALERIO

Prefeito Municipal

CPF: 462.174.799-15

PREFEITO RIO NEGRO/PR

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS

Secretário Municipal da Fazenda

CPF: 003.688.709-95

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JERUSA CLERES HACK

Controle Interno

CPF: 026.208.409-02

CONTROLADORA INTERNO

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ

CONTADOR

CPF: 661.060.959-49

CONTADOR - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:025E93D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2023

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	

													(a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.947,15	91.947,15	91.947,15	122.086,15	99.757,77	98.993,26	98.194,14	101.162,90	98.191,17	100.585,98	98.409,41	102.271,09	1.195.493,32	0,00
Pessoal Ativo	91.947,15	91.947,15	91.947,15	122.086,15	99.757,77	98.993,26	98.194,14	101.162,90	98.191,17	100.585,98	98.409,41	102.271,09	1.195.493,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	76.707,64	76.707,64	76.707,64	101.900,28	83.614,54	82.850,03	82.050,91	85.098,36	82.050,91	84.442,75	82.234,90	85.835,93	1.000.201,53	0,00
Obrigações Patronais	15.239,51	15.239,51	15.239,51	20.185,87	16.143,23	16.143,23	16.143,23	16.064,54	16.140,26	16.143,23	16.174,51	16.435,16	195.291,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.947,15	91.947,15	91.947,15	122.086,15	99.757,77	98.993,26	98.194,14	101.162,90	98.191,17	100.585,98	98.409,41	102.271,09	1.195.493,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.523.981,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	763.632,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV- V - VI - VII)	54.610.349,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.195.493,32	2,19%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.276.620,98	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.112.789,93	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS	

													12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												2.948.958,88	5,4%	
Presidente: Carlos Alberto Gorte Controle Interno: Douglas Eloi Ruppel Contadora: Angelita Kava-crc ms-014361/O-7T-Pr														
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2023 13:10														

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:CB868DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ANEXO I

CONSÓRCIO PÚBLICO													Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	13.782,31	17.071,20	13.494,98	29.011,10	14.605,60	15.120,16	14.789,16	17.231,82	14.250,03	13.473,01	13.267,73	10.318,75	186.415,85	0,00
Pessoal Ativo	13.782,31	17.071,20	13.498,98	29.011,10	14.605,60	15.120,16	14.789,16	17.231,82	14.250,03	13.473,01	13.267,73	10.318,75	186.415,85	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	13.782,31	17.071,20	13.494,98	29.011,10	14.605,60	15.120,16	14.789,16	17.231,82	14.250,03	13.473,01	13.267,73	10.318,75	**186.415,85**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (IV)	13.782,31	17.071,20	13.494,98	29.011,10	14.605,60	15.120,16	14.789,16	17.231,82	14.250,03	13.473,01	13.267,73	10.318,75	**186.415,85**	**0,00**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE IBAITI	0,00	0,00
MUNICIPIO DE JABOTI	0,00	0,00
MUNICIPIO DE JAPIRA	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PINHALÃO	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	0,00	0,00
MUNICIPIO DE TOMAZINA	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/09/2023, às 15:33:26.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:26D1C369

PODER EXECUTIVO
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**130.885,85**	**144.145,16**	**97.257,67**	**158.616,22**	**92.656,63**	**79.354,74**	**174.750,15**	**65.791,96**	**86.932,18**	**126.215,38**	**212.874,20**	**171.965,26**	**1.541.445,40**	**2.200.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	329,72	547,43	648,18	597,10	823,91	556,15	570,50	499,81	683,05	614,94	910,55	903,27	7.684,61	11.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	329,72	547,43	648,18	597,10	823,91	556,15	570,50	499,81	683,05	614,94	910,55	903,27	7.684,61	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	129.803,62	142.845,20	95.703,46	153.266,61	91.080,17	78.138,48	173.519,54	64.632,04	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	1.521.377,39	2.189.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	129.803,62	142.845,20	95.703,46	153.266,61	91.080,17	78.138,48	173.519,54	64.632,04	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	1.521.377,39	2.189.000,00
Outras Receitas Correntes	752,51	752,53	906,03	4.752,51	752,55	660,11	660,11	660,11	660,11	660,11	660,11	506,61	12.383,40	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**130.885,85**	**144.145,16**	**97.257,67**	**158.616,22**	**92.656,63**	**79.354,74**	**174.750,15**	**65.791,96**	**86.932,18**	**126.215,38**	**212.874,20**	**171.965,26**	**1.541.445,40**	**2.200.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	130.885,85	144.145,16	97.257,67	158.616,22	92.656,63	79.354,74	174.750,15	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	1.541.445,40	2.200.000,00
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes														
comunitários de saúde e dos agentes de combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	130.885,85	144.145,16	97.257,67	158.616,22	92.656,63	79.354,74	174.750,15	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	1.541.445,40	2.200.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/09/2023, às 15:26:45.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B63BBDC7

PODER EXECUTIVO
ANEXO VII

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023 / MÊS AGOSTO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 28/09/2023, às 10:57:28.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9957D211

